Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3272 | Sexta-feira - 25 de Setembro de 2020 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce....3
Águas de Chapecó....4
Águas Frias....5
Alfredo Wagner....6
Alto Bela Vista....7
Anchieta....11
Angelina....27
Anita Garibaldi....29
Anitápolis....30
Antônio Carlos....31
Apiuna....59
Arabutã....67
Arroio Trinta....70
Ascurra....72
Atalanta....74
Aurora....75
Balneário Arroio do Silva....76
Balneário Camboriú....77
Balneário Gaivota....80
Balneário Piçarras....117
Bandeirante....122
Barra Bonita....123
Barra Velha....125
Benedito Novo....128
Biguaçu....129
Blumenau....140
Bocaina do Sul....157
Bom Jesus do Oeste....158
Bom Retiro....172
Botuvera....173
Braço do Trombudo....174
Brunópolis....178
Brusque....180
Caçador....197
Caibi....265
Campo Alegre....266
Campo Erê....300
Campos Novos....305
Canelinha....313
Canoinhas....314
Capinzal....326
Catanduvas....333
Caxambu do Sul....377
Cerro Negro....380
Chapadão do Lageado....381
Chapecó....382
Cocal do Sul....384
Concórdia....389
Coronel Freitas....390
Coronel Martins....393
Correia Pinto....401
Corupá....404
Cunha Porã....406
Cunhataí....407
Curitibanos....409
Descanso....413
Dionisio Cerqueira....414
Entre Rios....422
Ermo....423
Erval Velho....425
Flor do Sertão....426
Formosa do Sul....434
Forquilhinha....435
Fraiburgo....445
Galvão....446
Garopaba....447
Garuva....449
Gaspar....451
Governador Celso Ramos....457
Grão Pará....460
Gravatal....461
Guaramirim....488
Guarujá do Sul....498
Guatambú....500
Herval d'Oeste....538
Ibiam....540
Ibicaré....582
Ibirama....585
Ilhota....590
Imarui....592
Imbituba....598
Imbuia....629
Indaial....630
Iomerê....634
Ipira....635
Iporã do Oeste....641
Ipuaçú....643
Ipumirim....644
Irani....685
Iratí....692
Irineópolis....693
Itá....694
Itaiópolis....695
Itapema....696
Itapiranga....736
Itapoá....740
Ituporanga....744
Jaborá....751
Jacinto Machado....752
Jaraguá do Sul....753
Joaçaba....777
Jupiá....808
Lacerdópolis....812
Lages....815
Laguna....852
Lajeado Grande....862
Lauro Muller....865
Lebon Regis....866
Leoberto Leal....867
Lindóia do Sul....868
Lontras....880
Luiz Alves....881
Luzerna....886
Mafra....894
Maracajá....898
Maravilha....941
Massaranduba....952
Matos Costa....975
Modelo....986
Mondaí....990
Monte Carlo....991
Monte Castelo....992
Morro da Fumaça....996
Morro Grande....997
Navegantes....1004
Nova Erechim....1061
Nova Itaberaba....1062
Nova Trento....1064
Nova Veneza....1066
Novo Horizonte....1070
Orleans....1071
Otacílio Costa....1104
Palhoça....1105
Palma Sola....1212
Palmeira....1217
Palmitos....1219
Papanduva....1220
Paraíso....1221
Passo de Torres....1238
Passos Maia....1244
Paulo Lopes....1246
Penha....1249
Pescaria Brava....1256
Petrolândia....1257
Pinhalzinho....1259
Pinheiro Preto....1273
Piratuba....1276

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3272 | Sexta-feira - 25 de Setembro de 2020 | Florianópolis/SC

Sumário

Planalto Alegre 1277
Pomerode 1291
Ponte Alta do Norte 1294
Ponte Serrada 1297
Porto Belo 1298
Porto União 1301
Pouso Redondo 1361
Presidente Getúlio 1362
Princesa 1363
Quilombo 1372
Rio das Antas 1374
Rio do Campo 1375
Rio do Sul 1380
Rio Negrinho 1391
Rio Rufino 1392
Rodeio 1393
Santa Cecilia 1394
Santa Terezinha do Progresso 1396
Santo Amaro da Imperatriz 1398
São Bento do Sul 1442
São Bernardino 1661
São Bonifácio 1675
São Carlos 1676
São Cristóvão do Sul 1679
São Domingos 1680
São Francisco do Sul 1681
São João Batista 1691
São João do Oeste 1711
São Joaquim 1722
São José 1724
São José do Cedro 2209
São Lourenço do Oeste 2211
São Miguel do Oeste 2217
São Pedro de Alcântara 2232
Saudades 2236
Schroeder 2237
Seara 2242
Siderópolis 2257
Sul Brasil 2258
Tangará 2260
Tijucas 2261
Timbó 2268
Três Barras 2278
Treviso 2279
Treze Tílias 2280
Tunápolis 2286
Turvo 2287
Vargem 2288
Vargem Bonita 2290
Vidal Ramos 2291
Videira 2292
Vitor Meireles 2306
Xanxerê 2328
Xavantina 2334
Xaxim 2335

Consórcios

AGIR 2338
ARIS 2338
CIGA 2339
CIM-AMAVI 2342
CINCATARINA 2342
CIS/AMARP 2377
CIS/AMURES 2382
CIS/AMVI 2389
CISAM 2393
CISAMREC 2395
Quiriri 2396
CVC 2399
CIAPS 2402
CONDER 2408
CONSAD 2413

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Água Doce

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2020 - DISPENSA Nº. 7/2020 - FMS

Publicação Nº 2655000

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 21/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2020
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento o PROCESSO LICITATÓRIO nº 21/2020, "DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7/2020", destinado a aquisição de biombos e gelo reciclável para utilização no Centro de Triagem de COVID-19. Processo julgado em consonância com art. 24 Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Vencedora: N.R. Artigos Médicos Ltda.
CNPJ: 07.727.017/0001-94
Valor total: R$ 3.043,00
Água Doce, SC, 24 de setembro de 2020
LORETE LOURDES PANTANO GHISLENI
Gestora do FMS

Águas de Chapecó

Prefeitura

EDITAL DE 2° CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N ° 001/2020

Publicação Nº 2655916

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968 – Fone/Fax: (49) 3339.0855
CEP: 89883-000 – Águas de Chapecó - SC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal em Exercício de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Sr. Valmor Follmann no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados a CONVOCAÇÃO para o provimento da vaga de: Enfermeiro, conforme abaixo especificado.

1. Da data e endereço:

DATA: 29 de Setembro de 2020

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó-SC.

2. Dos candidatos convocados:

CARGO: ENFERMEIRO – 01 VAGA
HORÁRIO: 09:30 hs

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
02	EVANDRO CESCO	4°

Águas de Chapecó, 25 de Setembro de 2020.

VALMOR FOLLMANN
Prefeito Municipal em Exercício

Águas Frias

Prefeitura

EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº1/2020

Publicação Nº 2654599

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Décimo Segundo Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº1/2020

Ata Nº:	1/2020
Detentora da Ata:	AUTO POSTO AGUAS FRIAS LTDA

Objeto	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS
Processo Nº	96/2019
Modalidade	Pregão Nº39/2019

Vigência da Ata	Início: 25/09/2020 Fim: 31/12/2020

Lote	Item	Descrição	Unid	Valor Unitário	Qtde Aditivada 25%
2	1	ÓLEO DIESEL COMUM S500	l	3,50	0,00
3	1	ÓLEO DIESEL S10	l	3,52	40000

PREÇOS REGISTRADOS

Águas Frias – SC, 24 de setembro de 2020
RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº3/2020

Publicação Nº 2655052

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2020
O Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar CHAMADA PÚBLICA, para fins de CADASTRAMENTO aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, A entrega do projeto de venda e documentos de habilitação será até às 14:00 horas do dia 16/10/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Águas Frias - SC. A análise da documentação será às 14:30 horas do dia 16/10/2020.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (049) 3332-0019 ou no site www.aguasfrias.sc.gov.br.
Águas Frias -SC, 24 de setembro de 2020

RICARDO ROLIM DE MOURA
PREFEITO

Alfredo Wagner

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº01/2020

Publicação Nº 2655471

Aviso de Resultado do Pregão Eletrônico nº01/2020
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner

O Município de Alfredo Wagner HOMOLOGA e AJUDICA o Pregão Eletrônico nº01/2020, no dia 24 de Setembro de 2020, Referente Contratação de empresa para fornecimento de veículo novo, tipo Caminhão e Coletor Compactador, para compor a frota de coleta de resíduos sólidos Urbanos do município de Alfredo Wagner. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, termo de referência, parte integrante do edital O vencedor do Item 01 foi a empresa R.F Comercio de Caminhões Ltda no valor de R$275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais). O vencedor de Item 02 foi a empresa Libremac Ambiental Implementos Rodoviários Ltda no valor de R$89.900,00 (Oitenta e nove mil e novecentos reais) Informações pelo site: alfredowagner.sc.gov.br.
Alfredo Wagner, em 24 de Setembro de 2020.
Naudir Antônio Schmitz
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRONICO Nº02/2020

Publicação Nº 2655572

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFREDO WAGNER
AVISO DE LICITAÇÃO
Tipo de Licitação: Menor preço por Lote/ Registro de preço
Data de Abertura: 07 de Outubro de 2020.
Horário de Abertura: 14:30min
No endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br
Referente a Contratação de empresa especializada para realização de exames de Ressonância Magnética, Angio-Ressonâncias Magnéticas. Tomografia Computadorizada e Angio-Tomografias. Os exames deverão ter laudo elaborado por médico certificado pelo órgão competente, com certificado de especialista em radiologia e diagnóstico por imagem. Conforme termo de referência do Anexo I. Informa ainda que o edital e seus anexos encontram-se no site: www.alfredowagner.sc.gov.br e no portal www.comprasbr.com.br dúvidas pelo telefone (48)-3276 1211 Setor de Licitações.
Alfredo Wagner, em 24 de Setembro de 2020.
Wanderley da Silva
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº22/2019

Publicação Nº 2655357

MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER
AVISO DE LICITAÇÃO
Tipo de Licitação: Menor preço Global
Data de Abertura: 07 de Outubro de 2020.
Horário de Abertura: 10h00min
Local da Abertura: Prefeitura Municipal, Rua Anitápolis nº250, Centro- Alfredo Wagner.
Contratação de empresa especializada para manutenção e recuperação de estradas vicinais, na localidade de Barro Preto, área rural do município de Alfredo Wagner-S.C, totalizando 25,0 (vinte e cinco) km, em regime de empreitada por preço global, com recursos do orçamento geral do município, conforme projeto executivo de infraestrutura, parte integrante do edital. Informa ainda que o edital e seus anexos encontram-se no site: www.alfredowagner.sc.gov.br, dúvidas pelo telefone (48) 3276-1211 Setor de Compras e Licitações.
Alfredo Wagner, em 24 de Setembro de 2020.
Naudir Antônio Schmitz
Prefeito Municipal

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA PR64/2020

Publicação Nº 2655061

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista

Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC
CNPJ: 01.614.374/0001-60 Fone: (49) 3455-9022 prefeitura@altobelavista.sc.gov.br
http://www.altobelavista.sc.gov.br

Chave de Autenticação Digital 1693-8036-700

Licitação Deserta

Licitação: PR64/2020 **Data:** **24/09/2020**

Modalidade: Pregão **Sequência:** 66816

Julgamento: Por item **Valor total estimado:** R$ 2.050,00

Objeto: Aquisição de equipamentos esportivos a serem utilizados em práticas desportivas visando a inclusão, habilitação ou reabilitação de usuários atendidos pelos serviços socioassistenciais ofertados pelo Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

Observação: Nenhuma empresa protocolou envelopes para participação do certame.

Itens

Item	Quantidade	Un. medida	Material/Serviço	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	2,00	UN.	22909 - Bicicleta aro 29, com 21 velocidades, quadro em alumínio 19', com freio a disco nas d	R$ 949,00	R$ 1.898,00
2	2,00	UN.	22910 - Capacete aberto para ciclismo, com ajuste regulável e fivela de engate, com forração	R$ 76,00	R$ 152,00
				Total geral (R$):	**R$ 2.050,00**

Nota: NENHUMA EMPRESA PROTOCOLOU DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAR DO CERTAME.

CATIA TESSMANN REICHERT
PREFEITA

ATA DE LICITAÇÃO FRACASSADA PR6/2020 FMS

Publicação Nº 2654390

Fundo Municipal de Saúde de Alto Bela Vista

Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC
CNPJ: 10.481.963/0001-08 Fone: (49) 3455-9276 saude@altobelavista.sc.gov.br
https://www.altobelavista.sc.gov.br

Chave de Autenticação Digital 1018-8740-118

Página 1 / 1

Licitação Fracassada

Licitação: PR6/2020FMS **Data:** **22/09/2020**

Modalidade: Pregão **Sequência:** 66783

Julgamento: Por item **Valor total estimado:** R$ 3.721,00

Objeto: Aquisição de mobiliário e demais estruturas a serem utilizadas na remodelação do espaço físico da Farmácia Pública Municipal da Unidade Básica de Saúde da sede do Município.

Observação: A proposta apresentada pela empresa COMAPE - MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 79.808.754/0001-22, estava com todos os valores unitários dos itens superiores aos valores estimados no Edital, desta forma sendo desclassificada a proposta. Não houve vencedor para o certame, sendo assim o Pregoeiro declara a Licitação FRACASSADA. Segue o resultado para HOMOLOGAÇÃO pela Autoridade competente.

Itens

Item	Quantidade	Un. medida	Material/Serviço	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	12,00	UN.	22904 - Estrado plástico, nas medidas: 50x50x5,0cm, feitos de Polietileno Pead ou Polipropile	R$ 18,00	R$ 216,00
2	60,00	UN.	22905 - Gaveta organizadora plástica, empilhável, com encaixe lateral, nº5, feita de polipropil	R$ 3,50	R$ 210,00
3	2,00	UN.	22906 - Estante com estrutura em aço de espessura mínima 1,2mm, contendo 54 gavetas nº	R$ 482,00	R$ 964,00
4	1,00	UN.	22907 - Estante com estrutura em aço de espessura mínima 1,2mm, contendo 49 caixas Bin d	R$ 441,00	R$ 441,00
5	6,00	UN.	22908 - Estante de aço com pintura epóxi na cor cinza, com seis prateleiras com regulagem d	R$ 315,00	R$ 1.890,00

Total geral (R$): **R$ 3.721,00**

DECRETO Nº 3.095, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2654388

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida férias regulamentar ao Servidor Público Municipal em Cargo de Provimento em Comissão, conforme abaixo relacionado:

MAT.	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
886	ROSIANE GRACIELI ERNZEN	04/02/2020	03/02/2021	23/09/2020	07/10/2020

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista/SC, 23 de setembro de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável pelas publicações

DECRETO Nº 3.096, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2655072

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Catia Tessmann Reichert, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, nos termos do art. 5º, Letra "B", da Lei Municipal nº 801, de 12 de dezembro de 2019

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para o atendimento das despesas em diversas ações Orçamentárias;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, crédito adicional suplementar no valor de R$ 105.987,00 (cento e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais), na seguinte ação orçamentária:

7000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
7001	Fundo Municipal de Saúde - FMS
10	SAÚDE
301	Atenção Básica
34	Atendimento Equitativo e Universalizado
2.57	Atividades Gerais da Atenção Básica
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.0.008	Aplicações Diretas
	R$ 105.987,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar aberto nos termos do artigo anterior serão utilizados recursos decorrentes do: Excesso de Arrecadação, no vínculo abaixo:
"0.1.0018" - Enfrentamento Coronavírus - COVID 19 (Port. 1.666/2020).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 24 de setembro de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA N° 128, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2654392

CONCEDER FÉRIAS Á SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares a Servidores Públicos Municipais em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionados:

MAT.	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
646	MARCOS FINGER	11/10/2019	10/10/2020	29/09/2020	13/10/2020

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 23 de setembro de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável pelas publicações

PORTARIA N° 129, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2655067

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal, MARCIA SCHNEIDER NORDT, matrícula nº 471, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, no período de 21 de setembro a 21 de outubro de 2020, totalizando 31 (trinta e um) dias, conforme atestado médico expedido pelo Dr. Gilmar Tolotti CRM-SC 5141.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município no período de 21 de setembro a 03 de outubro de 2020, sendo que o restante será pago pela Previdência Social (INSS).

Parágrafo Único: Para efeitos da contagem do período constantes do Art. 2º custeado pelo município consideramos a Portaria nº 100 de 24 de julho de 2020 com afastamento de (01) um dia e a Portaria nº 113 de 14 de agosto de 2020 com afastamento de (1/2) dia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 24 de setembro de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável Pelas Publicações

Anchieta

Prefeitura

DECRETO N. 181/2020

Publicação Nº 2655113

DECRETO Nº. 181/2020, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) e contém outras providências.

O Prefeito do Municipio de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.469, de 19 de novembro de 2019 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:
TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.469, de 19 de novembro de 2019, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a reforçar a dotação orçamentária abaixo especificada e constante do Orçamento Geral do Município, na seguinte conta, a saber:

07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
01 – PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0016.2.034- LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
(115) 4.4.90.00.00.00.00.00.0131 -Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Total ..... R$ 10.000,00

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante neste ato fica autorizado à redução da dotação na importância de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), em conformidade com a seguinte conta, a saber:

07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
01 – PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0016.2.034- LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
(112) 3.1.90.00.00.00.00.00.0131 -Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Total ..... R$ 10.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2468, de 14 de novembro de 2019, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores dessa lei, relativamente ao Crédito introduzido no presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Anchieta (SC), 24 de setembro 2020.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio - Secretária de Administração e Gestão

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO PP 043/2020-PM

Publicação Nº 2654384

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 078/2020 – Pregão Presencial nº 043/2020.
A Prefeitura Municipal de Anchieta, por meio de seu Prefeito, torna público que Homologou a Adjudicação do Processo Licitatório nº 078/2020, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item, para: Registro de Preços para futura aquisição de móveis, equipamentos e utensílios, para serem utilizados nos diversos setores da administração pública municipal, para o período de até 12 meses após a data da Homologação do Processo Licitatório.
Empresas Vencedoras:
JOÃO LUIZ SCHENA - ME.
VALOR R$: 13.590,00
POTÊNCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA - EPP.
VALOR R$: 11.529,50
JACKSON NEIMAR PEDRASSANI - ME.
VALOR R$: 13.819,00
GESUL COMERCIAL EIRELI - EPP.
VALOR R$: 50.502,00
J U V COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP.
VALOR R$: 17.240,00
MAB EQUIPAMENTOS EIRELI - ME.
VALOR R$: 12.752,00
NORMELIA LOTTERMANN - EPP.
VALOR R$: 13.182,00
BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP.
VALOR R$: 3.936,00
ITACA EIRELI - EPP.
VALOR R$: 1.846,60
VALOR TOTAL ESTIMADO R$: 138.397,10 (Cento e Trinta e Oito Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais e Dez Centavos).
Anchieta, 25 de Setembro de 2020.
IVAN JOSÉ CANCI – Prefeito Municipal.

ANEXO I DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA- RUA SANTOS DUMONT 013.2020

Publicação Nº 2654992

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Anchieta.
Departamento de Engenharia.

MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q.

PROPONENTE:	*MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC*
OBRA:	*PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q.*
LOCAL:	***Trechos da Rua Santos Dumont e Avenida Brasil***
DATA:	*JULHO/2020*

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

Este memorial descritivo tem por objetivo complementar os projetos técnicos relativos à obra de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q., na Rua Santos Dumont e Avenida Brasil, situada no Perímetro Urbano do Município de Anchieta/SC.

NECESSIDADE DO EMPREENDIMENTO:

Qualificar o sistema viário, melhoria da infraestrutura, gerar segurança e conforto aos transeuntes e motoristas, bem como propiciará melhores condições de desenvolvimento econômico do local.

SITUAÇÃO ATUAL DA RUA A SER PAVIMENTADA:

Rua Santos Dumont e Avenida Brasil, atualmente pavimentada com pavimento poliédrico, confeccionado com pedras irregulares, conforme registros fotográficos.

Registros fotográficos, julho de 2020, **Rua Santos Dumont**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Anchieta.
Departamento de Engenharia.

MEMORIAL DESCRITIVO

Registros fotográficos, julho de 2020, **Avenida Brasil**

GENERALIDADES:

Deverão ser mantidas na obra, em local determinado pela fiscalização, placas:

- Padrão fornecido pela Municipalidade;
- Da Empreiteira, com os Responsáveis Técnicos pela execução.

A obra deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto aprovado, sendo que toda e qualquer alteração que por ventura deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização do Responsável Técnico pelo projeto.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços, ou mesmo mandar refazê-los quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas.

Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho em todos os aspectos.

No caso de a Empreiteira querer substituir materiais ou serviços que não constam nesta especificação, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação, pelo autor do projeto, com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

1. SERVIÇOS INICIAIS:

1.1. Documentação:

Antes do início dos serviços a empreiteira deverá providenciar, e apresentar para o órgão contratante:

a) ART de execução;

b) CEI da Previdência Social;
c) Livro de registro dos funcionários alocados para a obra;
d) Programas de Segurança do Trabalho;
e) Diário de obra de acordo com o Tribunal de Contas.

1.2. Placa da Obra:
As placas deverão ser no padrão fornecido pela MUNICIPALIDADE.

2. PROJETOS:

O projeto refere-se à pavimentação asfáltica em C.B.U.Q. e sinalização viária de 1 Rua, conforme projetos em anexo, localizada no Município de Anchieta/SC.

O projeto compõe-se de:
- ⇒ Planta baixa (planimetria), perfil longitudinal, seção transversal e detalhes construtivos;
- ⇒ Planta baixa da sinalização viária, e localização de rede de drenagem pluvial.

Os projetos foram orientados conforme normas do DEINFRA/SC, no que se refere às especificações de materiais e métodos construtivos.

3. RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

O projeto terá sua Anotação de Responsabilidade Técnica, anotada perante o CREA/SC, pelo engenheiro civil, João Everton Ruby sob o nº 130064-9, servidor público do Município de Anchieta/SC.

4. ESTUDOS TOPOGRÁFICOS:

A locação foi efetuada de acordo com os processos clássicos de topografia, lançando-se as tangentes para a definição dos pontos de intersecção (PIS); o eixo da via foi piqueteado entre 10 e 20 metros, demarcadas linhas mestras de curvas de nível entre 0,50 e 1,00 metros.
O levantamento foi executado com o auxílio do equipamento eletrônico “estação total e aparelho GP’S, os dados coletados foram processados no software “topograph” e AUTO CAD.

5. PROJETO GEOMÉTRICO:

O projeto geométrico foi desenvolvido tendo por base as características técnicas preconizadas nas normas para projetos geométricos de logradouros urbanos, e foi ordenado aos elementos básicos reconhecidos pelos estudos topográficos.

6. PROJETO PLANIALTIMÉTRICO:

O projeto planialtimétrico constitui-se na representação gráfica dos dados obtidos nos estudos topográficos, resultando da exploração realizada em campo com o equipamento eletrônico estação total.

MEMORIAL DESCRITIVO

7. CARACTERÍSTICAS DA RUA À SER PAVIMENTADA:

⇒ **Rua Santos Dumont e Avenida Brasil**

Área a pavimentar ----------: 3.853,13m2

8. SISTEMA VIÁRIO:

8.1. Pavimentação:

O projeto de pavimentação tem por finalidade definir as espessuras das camadas do pavimento, o tipo de pavimento, o tipo de material a ser empregado de acordo com as características do material constituinte do subleito, bem como a topografia da região.

8.2. Projeto de Pavimentação:

8.2.1. Introdução:

O projeto de pavimentação objetiva a definição da seção transversal do pavimento, em tangente e em curva, e sua variação ao longo do eixo. Estabelece também o tipo de pavimentação definindo o tipo de revestimento e as demais camadas estruturais capazes de suportar as cargas previstas durante o período de vida útil.
Além disso, define geometricamente as diferentes camadas componentes estabelecendo os materiais constituintes, especificando valores mínimos e máximos das características físico-mecânicas desses materiais.

8.3. Execução dos serviços:

8.3.1. Pintura de ligação:

A pintura de ligação consiste numa pintura ligante, que recobre a camada da base (calçamento), e tem por função proporcionar a ligação entre esta camada, a reperfilagem e a capa de rolamento.
O material utilizado para a pintura de ligação é derivado do petróleo, conhecido como Pintura de ligação c/ RR-2C à taxa de 0,50 Kg/m2 (antes da capa) e Imprimação c/ asfalto diluído CM-30 / taxa de 1,3 Kg/m² (antes da reperfilagem).
A pintura de ligação será executada após a base estar perfeitamente limpa e seca, utilizando-se para tal o caminhão espargidor.
O material betuminoso deverá ser aplicado de maneira uniforme, sempre através de barras de aspersão e sob pressão. Antes do início da distribuição do material deve-se verificar se todos os bicos da barra de distribuição estão abertos. A aplicação poderá ser executada manualmente utilizando-se a caneta sob pressão acoplada ao caminhão espargidor.
A área a ser pintada deve estar seca ou ligeiramente umedecida. É vedado proceder o serviço com a superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10° C ou ainda em condições atmosféricas desfavoráveis.

MEMORIAL DESCRITIVO

A área que apresentar taxas abaixo da mínima especificada deverá receber uma segunda aplicação de forma a completar a quantidade recomendada. Não se deve permitir o trânsito sobre a superfície pintada.
A medição dos serviços de pintura de ligação será feita por metro quadrado de plataforma concluída, com dados fornecidos pelo projeto geométrico.

8.3.2. Camada de concreto betuminoso usinado a quente (C.B.U.Q.):

O concreto asfáltico é um revestimento flexível, resultante da mistura a quente, em uma usina adequada, de agregado mineral graduado, material de enchimento e material betuminoso, espalhado e compactado a quente sobre uma base pintada.
Deverá ser empregado como material betuminoso o cimento asfáltico de petróleo (CAP 50/70); sendo que o teor de CAP considerado na mistura asfáltica é de 5,5%.
O agregado graúdo deve ser de pedra britada, com partículas de forma cúbica ou piramidal, limpas, duras, resistentes e de qualidade razoavelmente uniforme. O agregado deverá ser isento de pó, matérias orgânicas ou outro material nocivo e não deverá conter fragmentos de rocha alterada ou excesso de partículas lamelares ou chatas.
O agregado miúdo é composto de pedrisco e pó de pedra, de modo que suas partículas individuais apresentem moderada angulosidade, sejam resistentes e estejam isentas de torrões de argila ou outras substâncias nocivas.
O revestimento será em C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado à quente), e deve obedecer a faixa “C” especificada pelo DNIT.
O C.B.U.Q. será executado sobre a superfície após a realização da pintura de ligação e deverá deixar a usina a uma temperatura de no máximo 165° C, e chegar no local da obra a uma temperatura não inferior a 120° C. O transporte deste material deverá ser feito através da utilização de caminhões providos de caçamba metálica juntamente com lonas para a proteção e conservação da temperatura.
A aplicação do C.B.U.Q. sobre a pista deverá ser realizada através de motoniveladora (reperfilagem) e vibroacabadora (capa asfáltica), obedecendo as espessuras médias propostas nos projetos em anexo. A rolagem deverá ser feita com a utilização do rolo pneumático e o fechamento com o rolo liso (tandem).
A rolagem deve ser iniciada à temperatura de 120°C e encerrada sem que a temperatura caia abaixo de 80°C. A compactação deverá ser iniciada nas bordas e progredir longitudinalmente para o centro, de modo que os rolos cubram uniformemente em cada passada pelo menos a metade da largura de seu rastro da passagem anterior. Nas curvas, a rolagem deverá progredir do lado mais baixo para o lado mais alto, paralelamente ao eixo da guia e nas mesmas condições do recobrimento do rastro.
Os compressores não poderão fazer manobras sobre a camada que está sofrendo rolagem. A compressão requerida em lugares inacessíveis aos compressores será executada por meio de soquete manual ou placa vibratória.
As depressões ou saliências que aparecerem após a rolagem deverão ser corrigidas pelo afrouxamento e compressão da mistura até que a mesma adquira densidade igual ao material circundante.
O concreto betuminoso usinado a quente será medido em toneladas.
OBSERVAÇÃO: A empresa contratada deverá entregar laudo técnico atestando o teor de betume.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Anchieta.
Departamento de Engenharia.

MEMORIAL DESCRITIVO

9. SINALIZAÇÃO VIÁRIA:

9.1 Sinalização horizontal:

Neste projeto, a sinalização horizontal se compõe basicamente da pintura de linhas de demarcação sobre o pavimento.

A linha demarcatória das faixas de tráfego será simples ou dupla e contínua, na cor amarela com 0,12m de largura com espaçamento entre elas de 0,12m. (ver projeto)

As pinturas das faixas destinadas aos estacionamentos paralelos serão na cor branca-neve, com 0,12m de largura e espaçamento entre elas de 2,00m. (ver projeto)

As pinturas destinadas às faixas de pedestres, serão na cor branca neve, em faixas com 2,0m de comprimento e 0,40m de largura, bem como, intercaladas a cada 0,60 m.

O material à ser usado na sinalização horizontal é a tinta à base de resina acrílica emulsionada em água, aplicada de forma a produzir marcas com bordas claras e nítidas, com películas de cor e largura uniforme, de acordo com o indicado nos projetos em anexo.

A espessura úmida deverá ser de 0,6mm, ser atingido numa única aplicação. Deverão ser incorporados 250g de microesferas de vidro, tipo Drop-on, para cada m² aplicado.

Na aplicação dos materiais o desvio máximo das bordas em 10,00m deverá ser de 0,01m para as marcas retas. Na espessura das marcas, admitir-se-á uma tolerância de mais ou menos 5%.

Os referidos materiais depois de aplicados deverão ser protegidos durante seu tempo de secagem, de modo a garantir uma retrorefletância inicial mínima de 150mcd/lux.m² para o amarelo e 200mcd/lux.m² para o branco, medido com ângulo de incidência de 86,5º e ângulo de observância de 1,5º.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Obras pertinentes regularização de base ou sub-base, sinalização vertical, meio fio, calçadas, drenagem pluvial entre outros, não descritos neste, são existentes, serão ajustados ou executados com recursos próprios do município em contrapartida com material, maquinário e mão de obra, fornecidos pela Secretária de Obras e Infraestrutura municipal.

Regularização do leito e correção das imperfeições da pista existente é de obrigação da empresa contratada, limpeza de pista com a utilização de água ou não, entre outros, considera-se inclusos no BDI.

É sempre conveniente que seja realizada uma visita aos locais das obras para tomar conhecimento da extensão dos serviços.

Sugestões de alterações devem ser feitas ao autor do projeto e à fiscalização, obtendo deles a autorização para o pretendido, sob pena de ser exigido o serviço como inicialmente previsto, sem que nenhum ônus seja debitado ao Contratante.

Anchieta -SC, 22 de julho de 2020.

Av. Anchieta, 838/CEP: 89.970.000 --- Anchieta – SC
e-mail: engenharia@anchieta.sc.gov.br / Página eletrônica: www.anchieta.sc.gov.br.

ANEXO II DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA- RUA SANTOS DUMONT 013.2020

Publicação Nº 2654993

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

MENU

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	Município de Anchieta	Pavimentaçao asfaltica em CBUQ

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
(N/D: 'Referência 07-2020.xls)	07-20 (DES.)	Trechos da Rua Santos Dumont e Avenida Brasil	Anchieta/SC	26,85%	28,17%	31,71%

FILTRO

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO	Erro de Dados	Custo Unitário Referência (R$)	Valor BDI	Quantidade
LOTE	LOTE	Trechos da Rua Santos Dumont e Avenida Brasil									199.994,48					
Meta	Meta	1.			PLACA DE OBRA E SERVIÇOS PRELIMINARES					-	2.096,98					
Nível 2	Nível 2	1.1.			Serviços Iniciais de Obra					-	2.096,98					
Serviço	Serviço	1.1.1.	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	1,50	312,31	BDI 1	396,17	594,26	RA		-	26,85%	1,50
Serviço	Serviço	1.1.2.	SINAPI	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, A COMPANHAMENTO E GREIDE	M2	3.853,13	0,31	BDI 1	0,39	1.502,72	RA		-	26,85%	3.853,13
Meta	Meta	2.			PAVIMENTAÇÃO					-	191.036,66					
Serviço	Nível 2	2.1.			Aplicação do Pavimento					-	191.036,66					
Serviço	Serviço	2.1.1.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	4.673,13	1,65	BDI 1	2,09	9.766,84	RA		-	26,85%	4.673,13
Serviço	Serviço	2.1.2.	SINAPI	95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	16,40	859,56	BDI 1	1.090,35	17.881,74	RA		-	26,85%	16,40
Serviço	Serviço	2.1.3.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	134,86	905,23	BDI 1	1.148,28	154.857,04	RA		-	26,85%	134,86
Serviço	Serviço	2.1.4.	SINAPI	93599	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_04/2016	TxKM	18.151,15	0,37	BDI 1	0,47	8.531,04	RA		-	26,85%	18.151,15
Meta	Meta	3.			ENSAIO TECNOLOGICO					-	4.155,04					
Serviço	Nível 2	3.1.			Ensaio do Material					-	4.155,04					
Serviço	Serviço	3.1.1.	SINAPI	74020/001	ENSAIO DE PAVIMENTO DE CONCRETO	M3	134,86	24,29	BDI 1	30,81	4.155,04	RA		-	26,85%	134,86
Meta	Meta	4.			SINALIZAÇÃO					-	2.705,80					
Serviço	Nível 2	4.1.			Serviços Finais de Obra					-	2.705,80					
Serviço	Serviço	4.1.1.	SINAPI	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m2	166,00	12,85	BDI 1	16,30	2.705,80	RA		-	26,85%	166,00

ERRO GERAL
OK

QUANTIDADE
S: ACOMP.
POR BM

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:
Regularização de base ou sub base, sinalização vertical, meio fio, calçadas, drenagem pluvial entre outros, não descritos neste orçamento, são existentes, serão ajustados ou executados com recursos próprios do município em contrapartida. Regularização do leito e correção das imperfeições da pista existente é de obrigação da empresa contratada, limpeza de pista com a utilização de água ou não, entre outros, considera-se inclusos no BDI.

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Anchieta/SC
Local

quarta-feira, 22 de julho de 2020
Data

Responsável Técnico
Nome: João Everton Ruby
CREA/CAU: 130064-9
ART/RRT: 0

PMv3.0.4

1 / 1

ANEXO III DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 013.2020 -RUA SANTOS DUMONT

Publicação Nº 2654995

Estado de Santa Catarina
Município de Anchieta

ANEXO III – RELAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS BENEFICIADOS:

PROPRIETÁRIO	LOTE/REGISTRO	ENDEREÇO
Sérgio Francisco Guilardi	Parte do lote urbano nº 328, matrícula CRI Anchieta/SC nº 1.710	Rua Santos Dumont, Centro, Anchieta/SC.
Aliceu José Pezarico & CIA LTDA-ME	Lote urbano nº 329, matrícula CRI Anchieta/SC nº 3.578	Rua Santos Dumont, Centro, Anchieta/SC.
Primo Nervis	Lote urbano nº 330, matrícula CRI Anchieta/SC nº 1.539	Rua Santos Dumont, Centro, Anchieta/SC.
Associação Comercial, Industrial e Serviços Anchieta-ACISA	Parte do lote urbano n° 331, matrícula CRI Anchieta/SC nº 1.032	Rua Santos Dumont, Centro, Anchieta/SC.
Maria Paula Paglioza	Lote urbano nº 365, matrícula CRI Anchieta/SC nº 1.962	Rua Santos Dumont, Centro, Anchieta/SC.
Inez Garlet Viêra	Lote urbano nº 365, matrícula CRI Anchieta/SC nº 1.995	Rua Santos Dumont, Centro, Anchieta/SC.
Vicentina Dalcin Garlet Lauschner	Lote urbano nº 360, matrícula CRI Anchieta/SC nº 1.996	Rua Santos Dumont, Centro, Anchieta/SC.
Agostinho Dallawechia e Sônia Maria Finco Dallawechia (Raquel Dallawechia)	Parte do lote urbano nº 338, matrícula CRI Anchieta/SC nº 3.335	Rua Santos Dumont, Centro, Anchieta/SC.
Renato Rossato e Jovani Rossato	Parte dos lotes urbanos nºs. 338 e 339, matrícula CRI Anchieta/SC nº 3.417	Rua Santos Dumont, Centro, Anchieta/SC.
Aliceu José Pezarico e Dora Eni Da Cas Pezarico	Parte dos lotes urbanos nºs. 338 e 339, matrícula CRI Anchieta/SC nº 4.875	Rua Santos Dumont, Centro, Anchieta/SC.
Terezinha Nilda Dalmolin Lazzari	Parte do lote urbano nº 337, matrícula CRI Anchieta/SC nº 3.913	Rua Santos Dumont, Centro, Anchieta/SC.
Dirle Francisco Lazzari e Gilce Mariuzza Lazzari	Parte do lote urbano nº 337, matrícula CRI Anchieta/SC nº 4.880	Rua Santos Dumont, Centro, Anchieta/SC.
Ailto Artemio Bulegon e Élide Zattera Bulegon	Parte dos lotes urbanos nºs. 332 e 337, matrícula CRI Anchieta/SC nº 5.366	Rua Santos Dumont, Centro, Anchieta/SC.
Adejair Guardini e Edí Marilene Guardini	Parte do lote urbano nº 332, matrícula CRI Anchieta/SC nº 5.278	Rua Santos Dumont, Centro, Anchieta/SC.
Adejair Guardini e Edí Marilene Guardini (Panificadora Anchieta)	Parte do lote urbano nº 332, matrícula CRI Anchieta/SC nº 5.278	Rua Santos Dumont, Centro, Anchieta/SC.
Solimar Luís da Silva e Patrícia Maria Guardini da Silva	Parte do lote urbano n° 356, matrícula CRI Anchieta/SC nº 3.081	Rua Santos Dumont, Centro, Anchieta/SC.

Estado de Santa Catarina
Município de Anchieta

Delmira Maria Valmórbida	Parte do lote urbano nº 357, matrícula CRI Anchieta/SC nº 5.465	Rua Santos Dumont, Centro, Anchieta/SC.
Ivanir Forgiarini e Sônia Teresinha Slaviero Forgiarini	Parte do lote urbano nº 357, matrícula CRI Anchieta/SC nº 5.279	Rua Santos Dumont, Centro, Anchieta/SC.
Teresinha Vidori	Parte dos lotes urbanos nºs. 358, 355-A e 355-B, matrícula CRI Anchieta/SC nº 2.802 e 5.048	Rua Santos Dumont, Centro, Anchieta/SC.
Nilzo José Imig e Neiva Pereira Manfio Imig	Parte do lote urbano nº 358, matrícula CRI Anchieta/SC nº 109	Rua Santos Dumont, Centro, Anchieta/SC.
João Ademir Immig e Salete Immig	Lote urbano nº 359, matrícula CRI Anchieta/SC nº 5.390	Rua Santos Dumont, Centro, Anchieta/SC.

ANEXO IV DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA- RUA SANTOS DUMONT 013.2020

Publicação Nº 2654997

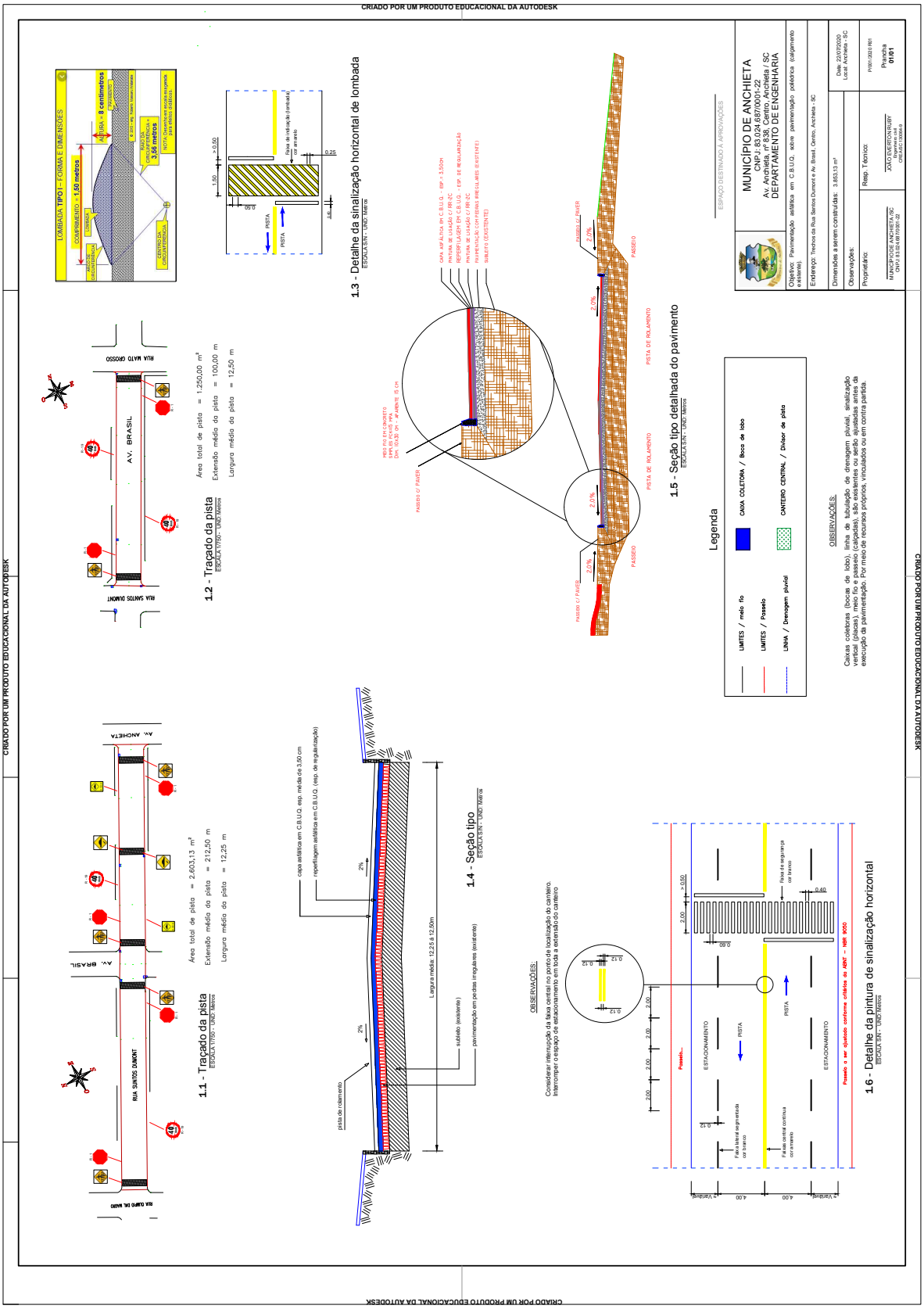

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 013.2020 - RUA SANTOS DUMONT

Publicação Nº 2654991

Estado de Santa Catarina
Município de Anchieta

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N° 013/2020

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, em especial ao que dispõem os artigos 287 ao 308 da Lei Complementar nº 001/2005 e artigos 81 e 82 da Lei nº 5.172/66 – Código Tributário Nacional, faz saber a quem interessar possa, que o Município de Anchieta publica **EDITAL** demonstrando os requisitos legais, especialmente os custos relativos a execução de obras públicas de pavimentação asfáltica que serão executadas em vias localizadas no perímetro urbano, para fins de ressarcimento ao erário público municipal, dos valores despendidos com sua execução, de conformidade com os itens a seguir relacionados:

A via pública a ser pavimentada e que é objeto do presente EDITAL é a **RUA SANTOS DUMONT**, centro da cidade de Anchieta/SC, no trecho compreendido entre a Avenida Anchieta e Rua Olímpio Dal Magro, tendo como confrontação os lotes relacionados no **Anexo III** deste Edital.

1. DO MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO – ALÍNEA 'A', INCISO I, ARTIGO 82, DA LEI Nº 5.172/66:

1.1 – O memorial descreve normas para execução dos serviços de pavimentação asfáltica compreendendo todos os serviços e materiais necessários à execução das obras, conforme termos definidos no memorial descritivo.

1.2 – A íntegra do memorial descritivo e a descrição individual dos serviços constam no **Anexo I** deste Edital, devendo o mesmo ser considerado como parte integrante deste.

2. DO ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA – ALÍNEA 'B', INCISO I, ARTIGO 82, DA LEI Nº 5.172/66:

2.1 – A área total da via pública a ser pavimentada corresponde a 2.603,13m².

2.2 – O custo total da obra corresponde a R$ 135.113,95 (Cento e trinta e cinco mil, cento e treze reais e noventa e cinco centavos).

2.3 – Demais especificações do projeto constam no **Anexo I** do presente Edital.

Estado de Santa Catarina
Município de Anchieta

3. DA DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO – ALÍNEA 'C', INCISO I, ARTIGO 82, DA LEI Nº 5.172/66:

3.1– A determinação da contribuição de melhoria relativa a cada imóvel será determinada pela valorização imobiliária decorrente da execução da obra, tendo como limite o custo da obra conforme previsto no § 1º, do artigo 82, da Lei nº 5.172/66 e c/c o previsto no artigo 287, da Lei Complementar nº 001/2005, alterada pela Lei Complementar 078/2019.

4. DA DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA – ALÍNEA 'D', INCISO I, ARTIGO 82, DA LEI Nº 5.172/66:

4.1– A contribuição de melhoria será cobrada dos proprietários dos imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, conforme mapa constante do **Anexo IV**, ou seja, dos imóveis confrontantes ou beneficiados com as vias especificadas, que sofrerem valorização em decorrência da execução da obra, nos locais abaixo descritos:

a) **RUA SANTOS DUMONT**, centro da cidade de Anchieta/SC, no trecho compreendido entre a Avenida Anchieta e Rua Olímpio Dal Magro.

5. DA DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO PARA TODA A ZONA OU PARA CADA UMA DAS ÁREAS BENEFICIADAS, NELA CONTIDAS – ALÍNEA 'E', INCISO I, ARTIGO 82, DA LEI Nº 5.172/66:

5.1– O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para as zonas fixadas no item anterior é na ordem de 70% (setenta por cento) tendo como limite máximo o custo da obra e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida em cada imóvel.

6. DA PARCELA A SER FINANCIADA PELOS CONTRIBUINTES:

6.1– A parcela do custo da obra a ser financiada pelos contribuintes será de até R$ 40.534,19 (quarenta mil, quinhentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos), correspondendo a 30% (trinta por cento) da soma total do custo da obra, ou seja, compreendendo a soma dos itens 1., 1.1, 1.1.1, 1.1.2, 2., 2.1, 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4, 3., 3.1, 3.1.1, 4., 4.1, e, 4.1.1 do orçamento Quantitativo e Financeiro (**Anexo II**), tendo como limite máximo o valor total da efetiva valorização ocorrida no imóvel.

6.2– Considerando que a área total da via pública a ser pavimentada compreende 2.603,13 m², e que o valor a ser absorvido pelos contribuintes importará em R$ 40.534,19 (quarenta mil, quinhentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos), e, considerando, ainda, o contido no artigo 287 da

Estado de Santa Catarina
Município de Anchieta

Lei Complementar nº 001/2005, alterada pela Lei Complementar 078/2019, que define o valor máximo a ser cobrado do contribuinte como sendo o porcentual de **30% (trinta por cento)** do total da despesa realizada, ou seja R$ 40.534,19 (quarenta mil, quinhentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos), ESTIMA-SE o custo por metro quadrado ao contribuinte de R$ 15,57 (quinze reais e cinquenta e sete centavos).

7. DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1– O pagamento da contribuição de melhoria da obra referida neste Edital, desde que comprovada a valorização dos imóveis, será efetuada pelos contribuintes à Fazenda Municipal, obedecendo as seguintes condições:

7.2– Pagamento à vista a ser pago pelo contribuinte, em cota única, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação do edital de lançamento da referida Contribuição de Melhoria, com 15% (quinze por cento) de desconto.

7.3-Pagamento parcelado a ser efetuado pelo contribuinte com vencimento inicial no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação do edital de lançamento da referida Contribuição de Melhoria em até 48 (quarenta e oito) prestações mensais e sucessivas, sendo que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) UFRM – Unidade Fiscal de Referência Municipal, nos termos do artigo 306, I, da Lei Complementar nº 001/2005.

7.4– Caso o contribuinte opte pelo pagamento em cota única, deverá manifestar a opção através de requerimento dirigido à autoridade fazendária, pelo menos 20 (vinte) dias antes do vencimento previsto.

7.5– O parcelamento obriga o sujeito passivo do crédito tributário ao acréscimo da correção monetária anual, com vinculação do saldo devedor à UFRM – Unidade Fiscal de Referência Municipal, nos termos do caput do artigo 306, da Lei Complementar nº 001/2005.

7.6– O não pagamento de 02 (duas) parcelas até o vencimento da terceira parcela subsequente, implica no descumprimento do parcelamento concedido e obriga o sujeito passivo do crédito tributário, às sanções legais e a antecipação do vencimento das parcelas vincendas com o vencimento em uma única parcela na data da primeira vencida, nos termos do § 4º, do artigo 102, da Lei Complementar nº 001/2005.

7.7– Os créditos tributários oriundos deste Edital que não forem pagos, serão inscritos em dívida ativa e encaminhados para cobrança judicial, nos termos da Lei Complementar nº 001/2005 – Código Tributário Municipal.

8. DA IMPUGNAÇÃO:

Estado de Santa Catarina
Município de Anchieta

8.1– É facultado ao contribuinte, após notificado, impugnar qualquer dos elementos constantes no presente Edital, devendo no documento da impugnação indicar o fato e os fundamentos jurídicos do pedido, suas especificações, as provas documentais e testemunhais com que pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados e, em especial, poderá impugnar perante à Autoridade Fazendária de Primeira Instância, em face de erro na localização e/ou dimensões do imóvel, do cálculo dos índices atribuídos, do valor da contribuição e do número de prestações.

8.2– O prazo para interpor a impugnação à Autoridade competente, mediante protocolo no Setor de Tributos do Município de Anchieta, é de até 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação do presente Edital e editais ou atos subsequentes, vinculados a este, cabendo ao contribuinte o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1– Demais informações poderão ser obtidas pelos contribuintes junto à Secretaria da Fazenda, junto a Gerência de Tributação e Fiscalização, pessoalmente ou através do telefone 49 3653 3200.

Anchieta/SC, 01 de setembro de 2020.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Angelina

Prefeitura

DECRETO Nº 092/2020

Publicação Nº 2655042

Decreto N°92/2020, de 24 de Setembro de 2020

"Cria o Comitê de Emergência Cultural e Nomeia os Membros para deliberação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, na aplicação da Lei Federal N° 14.017, de 29 de junho de 2020, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo N° 6, de 20 de março de 2020."

Gilberto Orlando Dorigon, O Prefeito Municipal de Angelina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e de acordo com as demais disposições legais,
CONSIDERANDO a destinação de R$ 49.123,83 ao município de Angelina, através da Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e a necessidade de sistematizar sua aplicação,
CONSIDERANDO o estado de calamidade pública, em âmbito federal, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº06, de 20 de março de 2020,
CONSIDERANDO a situação de emergência em todo o território catarinense, reconhecido por meio do Decreto Estadual Nº515/2020, de 17 de março de 2020,

DECRETA

Art. 1º Cria-se o Comitê de Emergência Cultural no âmbito do município de Angelina, que deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Angelina, nos termos do artigo 3° da Lei Federal N° 14.017/2020, com as seguintes atribuições
I - Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
II - Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Angelina para a distribuição dos recursos na forma prevista nos incisos II e III, do artigo 2º, da Lei Federal N° 14.017/020, observando-se o também o artigo 4° deste decreto;
III - Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 1° deste decreto;
IV - Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Angelina;
V - Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
VI - Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Angelina.
§ 1° O Comitê Emergencial da Cultura de que trata este Decreto será composto pelos seguintes integrantes:
I – Representante do Gabinete do Prefeito
a) Renata de Melo
II – Representantes da Contabilidade Municipal
a) Josué Pedro Koerich
III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
a) Rosi Meri da Silva
IV – Representantes da Sociedade Civil participantes de grupos artísticos:
a) Márcia Aparecida KammersAndrade
b) Raquel Sens
c) Ronan Rodrigues Coelho Possamai
§ 2° O Comitê de Emergência Cultural poderá solicitar contribuição de outras secretarias e departamentos que se façam necessários para realização de suas atribuições.

Art. 3º Os membros participantes deste Comitê Emergencial da Cultura exercerão as atividades sem prejuízos das funções que ocupam e será considerada prestação de serviço público relevante e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.
Art. 4° A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Angelina poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal N° 14.017/2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2º.

Art. 5° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Angelina, 24 de Setembro de 2020

Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 093/2020

Publicação Nº 2655838

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

DECRETO Nº 093/20

"DISPOE SOBREABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angelina e autorização contida na Lei Municipal nº 001268 de 10 de Dezembro de 2019
DECRETA

Art. 1º -	Fica aberto no exercício corrente crédito adicional suplementar na importância de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais) nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS 03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS		
04.122.0003.2.003 - Manutenção e Func. da Sec. de Adm. e Finanças		
(176) 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.53.0000 – Transf a Instit. Privadas s/ Fins Lucrativos	R$	1.600,00
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E DESPORTO 04.01 - ENSINO FUNDAMENTAL		
1236142.005 - Manutenção e Func. do Ensino Fundamental		
(175) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.53.0000 – Aplicação Direta	R$	7.000,00

Art. 2º -	Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são oriundos do Excesso de Arrecadação na importância de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais) nas fontes de recursos abaixo discriminadas:

0.1.53.0000 - COVID 19 - Ordinários (LC 173/2020 - Art. 5º II-b)	R$	8.600,00
Total	R$	8.600,00

Art. 3º -	Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Angelina, 25 de setembro de 2020.

GILBERTO ORLANDO DORIGON
Prefeito Municipal

Anita Garibaldi

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2020

Publicação Nº 2655246

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2020
Objeto A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para possível aquisição de cestas básicas, com entrega de forma parcelada, para atender as necessidades das Famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Anita Garibaldi, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "E" deste Edital.

Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 13h40 do dia 06/10/2020.
Abertura: às 13h50 do dia 06/10/2020.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.anitagaribaldi.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, de segunda a sexta das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 ou pelo fone fax (49) 3543-0191.
Anita Garibaldi, SC, 24 de Setembro de 2020.

JOÃO CIDINEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Anitápolis

Prefeitura

RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 027/2020 ATA DE PERCENTUAL DE DESCONTO Nº 013- Nº 014- Nº 015- Nº 016

Publicação Nº 2655306

MUNICIPIO DE ANITÁPOLIS – RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL VISANDO RPD Nº 027/2020. OBJETO: o registro de Percentual de Descontos para eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos e frota, maquinas, tratores e utilitários da frota do Município de Anitápolis/SC e do Fundo Municipal de saúde de Anitápolis/SC, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedido e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e obrigatória de veículos e maquinas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Anitápolis e Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis. EXTRATO ATA Nº 015/2020. CONTRATANTE: Município de Anitápolis. CONTRATADA: JOSÉ CARLOS KOETTERS - ME. Percentual de desconto do Lote 01- Peças e mão de obra para caminhões - 60% e Lote 6 - Peças e mão de Obra para Tratores- 73%. EXTRATO ATA Nº 013/2019. CONTRATANTE: Município de Anitápolis. CONTRATADA: EDSON PASSIG - ME. Percentual de desconto do Lote 03- Peças e mão de obra para Veículos Leves – 57,5% Lote 04 - Peças e mão de obra para Veículos Utilitários – 56,5%. EXTRATO ATA Nº 14/2020. CONTRATANTE: Município de Anitápolis. CONTRATADA: MECÂNICA SOUZA LTDA Lote 05- Peças e Mão de Obra para Maquinas – 60,5%. EXTRATO ATA Nº 016/2020. CONTRATANTE: Município de Anitápolis. CONTRATADA: MARCIA DA SILVA TERRAPLANAGEM. Lote 02- Peças e Mão de Obra para Ônibus – 56,5%. Data da Assinatura: 24/09/2020. Prazo de vigência: 12 meses. Anitápolis, 24/09/2020. Laudir Pedro Coelho – Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TP 026/2020

Publicação Nº 2655117

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS - RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N°. 026/2020 – EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS. CONTRATADA: SINAL CONSTRUÇÕES LTDA EPP. OBJETO: contratação de empresa especializada para reforma do telhado da Escola Municipal Professora Manila Campos da Rosa, situada na Rua Bernadino Cândido da Silva, n° 26, Centro, Município de Anitápolis, de acordo com Memorial Descritivo, e demais anexos. VALOR: R$ 72.997,12. Data da Assinatura: 24/09/2020. Prazo de vigência: O prazo de vigência do contrato é de 90 dias corridos contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço. Anitápolis, 24/09/2020. ADÉLIA MARTA NIENCHOTER WENCESLAU – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 110/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N. 70/2020

Publicação Nº 2654897

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n. 110/2020. Pregão Presencial n. 70/2020. Tipo: Menor preço por item. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição parcelada de materiais de construção e tintas para finalização da quadra esportiva do NEM Verônica Guesser Pauli e tintas para manutenção das unidades escolares do Município de Antônio Carlos/SC. Entrega dos envelopes: Dia 08 de outubro de 2020, até as 08h30min, no Setor de Protocolos da Prefeitura de Antônio Carlos/SC. Abertura da sessão: Dia 08 de outubro de 2020, as 09h00min, no Auditório da Câmara de Vereadores de Antônio Carlos/SC. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h30min as 11h30min e das 13h00min as 17h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 25 de setembro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1659/2020

Publicação Nº 2655174

LEI Nº 1659/2020

Denomina "Rua Benjamim Koch do Egito" e dá outras providências.

O PREFEITO DE ANTÔNIO CARLOS-SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Benjamim Koch do Egito" o logradouro com início no lado par da Rua Clemente João Schvartz, tendo 1.200 (mil e duzentos) metros de extensão e 08 (oito) metros de largura, (Coordenadas do Ponto Inicial: X=706836.50 Y= 6952285.25 e Ponto Final: X= 706492.75 Y=6952894.00) situado na Localidade do Egito, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Legislativa n° 183/2014.
JOSÉ AIRTON DECKER
Presidente

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1660/2020

Publicação Nº 2655175

LEI Nº 1660/2020

Denomina "Rua Sylvestre Fernando Wiese" e dá outras providências.

O PREFEITO DE ANTÔNIO CARLOS-SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Sylvestre Fernando Wiese" o logradouro com início no lado ímpar da Rua Antônio José Zimmermann, (coordenadas do ponto inicial x =717009.00, y = 6953604.63), tendo 325,00 (trezentos e vinte e cinco) metros de extensão, (coordenadas do ponto final x =716967.13, y = 6953302.75) com 08 (oito) metros de largura, na Localidade Usina, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Legislativa n° 164/2012.
JOSÉ AIRTON DECKER
Presidente

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

CONTAS PÚBLICAS 2020 - 4º BIMESTRE

Publicação Nº 2655389

Município de ANTONIO CARLOS - SC - Poder Executivo
MUNICIPIO DE ANTONIO CARLOS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art.55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Janei/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.688.023,68	1.698.103,85	1.709.302,27	2.840.260,90	1.608.585,33	1.719.798,11	1.740.059,07	1.729.339,34	1.654.242,98	2.215.336,57	1.696.947,01	1.863.926,85	21.963.925,96	0,00
Pessoal Ativo	1.444.604,08	1.454.684,25	1.465.882,67	2.357.889,66	1.361.318,34	1.475.482,62	1.489.584,58	1.470.418,53	1.420.416,88	1.970.497,49	1.445.887,78	1.420.658,14	18.777.325,02	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.222.366,90	1.231.263,60	1.241.330,80	1.921.571,05	1.149.959,96	1.256.200,85	1.261.159,91	1.241.211,73	1.193.409,38	1.743.064,04	1.221.196,83	1.195.987,64	15.878.722,69	0,00
Obrigações Patronais	221.646,78	222.830,25	223.994,27	435.527,43	211.358,38	219.281,77	228.424,67	228.720,60	227.493,70	227.433,45	224.690,95	224.670,50	2.896.072,75	0,00
Benefícios Previdenciários	590,40	590,40	557,60	791,18	0,00	0,00	0,00	486,20	-486,20	0,00	0,00	0,00	2.529,58	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	236.429,60	236.429,60	236.429,60	475.302,24	244.149,49	244.315,49	244.274,49	253.708,81	233.196,10	242.429,08	246.754,23	238.858,71	3.132.277,44	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	203.098,87	203.098,87	203.098,87	408.987,57	209.858,36	209.704,76	209.704,76	219.139,08	200.471,78	209.704,76	214.029,91	213.516,03	2.704.413,62	0,00
Pensões	33.330,73	33.330,73	33.330,73	66.314,67	34.291,13	34.610,73	34.569,73	34.569,73	32.724,32	32.724,32	32.724,32	25.342,68	427.863,82	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	6.990,00	6.990,00	6.990,00	7.069,00	3.117,50	0,00	6.200,00	5.212,00	630,00	2.410,00	4.305,00	4.410,00	54.323,50	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	221.498,36	222.525,70	218.898,10	492.400,24	233.603,68	248.053,54	246.616,78	233.528,54	212.797,15	222.709,53	256.255,90	218.104,48	3.026.992,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	11.025,54	12.052,88	8.425,28	69.011,56	15.363,77	29.641,83	28.246,07	6.368,72	4.960,96	6.084,23	35.062,86	2.430,67	228.674,37	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	210.472,82	210.472,82	210.472,82	423.388,68	218.239,91	218.411,71	218.370,71	227.159,82	207.836,19	216.625,30	221.193,04	215.673,81	2.798.317,63	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.466.525,32**	**1.475.578,15**	**1.490.404,17**	**2.347.860,66**	**1.374.981,65**	**1.471.744,57**	**1.493.442,29**	**1.495.810,80**	**1.441.445,83**	**1.992.627,04**	**1.440.691,11**	**1.445.822,37**	**18.936.933,96**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.087.234,01	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) : 166 da CF) (V)	200.013,84	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	40.887.220,17	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**18.936.933,96**	**46,32**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	22.079.098,89	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	20.975.143,95	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	19.871.189,00	48,60

ANTONIO CARLOS , 22/09/2020

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

ARI JOÃO MARTENDAL
Secretário de Administração e Finan

ANA CARLA PRIM
Controle Interno

FONTE:

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**45.782.955,00**	**45.782.955,00**	**8.880.846,28**	**19,40**	**30.606.103,73**	**66,85**	**15.176.851,27**
RECEITAS CORRENTES	**39.769.205,00**	**39.769.205,00**	**8.129.354,64**	**20,44**	**27.714.366,44**	**69,69**	**12.054.838,56**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.462.700,00	4.462.700,00	759.798,97	17,03	3.727.672,74	83,53	735.027,26
IMPOSTOS	3.981.300,00	3.981.300,00	719.606,73	18,07	3.346.475,20	84,05	634.824,80
TAXAS	481.400,00	481.400,00	40.192,24	8,35	381.197,54	79,19	100.202,46
CONTRIBUIÇÕES	2.099.900,00	2.099.900,00	331.444,94	15,78	1.369.872,97	65,24	730.027,03
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.198.000,00	1.198.000,00	182.725,31	15,25	705.376,49	58,88	492.623,51
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	901.900,00	901.900,00	148.719,63	16,49	664.496,48	73,68	237.403,52
RECEITA PATRIMONIAL	2.988.960,00	2.988.960,00	394.652,36	13,20	1.199.577,84	40,13	1.789.382,16
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	18.960,00	18.960,00	1.602,44	8,45	6.061,84	31,97	12.898,16
VALORES MOBILIÁRIOS	2.970.000,00	2.970.000,00	393.049,92	13,23	1.193.516,00	40,19	1.776.484,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.480,00	5.480,00	250,42	4,57	1.125,42	20,54	4.354,58
RECEITA DE SERVIÇOS	132.915,00	132.915,00	11.227,19	8,45	57.423,09	43,20	75.491,91
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	85.000,00	85.000,00	7.441,87	8,76	41.800,91	49,18	43.199,09
OUTROS SERVIÇOS	47.915,00	47.915,00	3.785,32	7,90	15.622,18	32,60	32.292,82
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.491.250,00	29.491.250,00	6.597.622,63	22,37	21.245.722,15	72,04	8.245.527,85
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.736.350,00	9.736.350,00	2.908.161,03	29,87	7.713.248,46	79,22	2.023.101,54
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	15.289.900,00	15.289.900,00	2.877.790,98	18,82	10.400.895,38	68,02	4.889.004,62
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	60.000,00	60.000,00	15.000,00	25,00	40.000,00	66,67	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.400.000,00	4.400.000,00	796.670,62	18,11	3.091.578,31	70,26	1.308.421,69
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	588.000,00	588.000,00	34.358,13	5,84	112.972,23	19,21	475.027,77
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	13.000,00	13.000,00	604,32	4,65	2.417,28	18,59	10.582,72
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	15.000,00	15.000,00	10.538,05	70,25	17.597,23	117,31	-2.597,23
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	560.000,00	560.000,00	23.215,76	4,15	92.957,72	16,60	467.042,28
RECEITAS DE CAPITAL	**6.013.750,00**	**6.013.750,00**	**751.491,64**	**12,50**	**2.891.737,29**	**48,09**	**3.122.012,71**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.728.000,00	1.728.000,00	0,00	0,00	1.125.000,00	65,10	603.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.728.000,00	1.728.000,00	0,00	0,00	1.125.000,00	65,10	603.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.280.250,00	4.280.250,00	751.491,64	17,56	1.766.737,29	41,28	2.513.512,71
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.890.250,00	3.890.250,00	521.491,64	13,41	1.066.737,29	27,42	2.823.512,71
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	390.000,00	390.000,00	230.000,00	58,97	700.000,00	179,49	-310.000,00

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**45.782.955,00**	**45.782.955,00**	**8.880.846,28**	**19,40**	**30.606.103,73**	**66,85**	**15.176.851,27**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**3.040.000,00**	**3.040.000,00**	**469.427,27**	**15,44**	**1.794.195,47**	**59,02**	**1.245.804,53**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**48.822.955,00**	**48.822.955,00**	**9.350.273,55**	**19,15**	**32.400.299,20**	**66,36**	**16.422.655,80**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**48.822.955,00**	**48.822.955,00**	**9.350.273,55**	**19,15**	**32.400.299,20**	**66,36**	**16.422.655,80**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	48.822.955,00	48.822.955,00	9.350.273,55	19,15	32.400.299,20	66,36	16.422.655,80
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.584.450,56	—	—	2.584.450,56	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.584.450,56	—	—	2.584.450,56	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**45.782.955,00**	**49.897.933,86**	**5.527.604,76**	**25.151.187,03**	**24.746.746,83**	**5.916.094,86**	**21.481.008,64**	**28.416.925,22**	**20.902.461,20**
DESPESAS CORRENTES	**33.756.155,00**	**36.079.610,58**	**4.422.023,05**	**21.796.781,93**	**14.282.828,65**	**4.953.107,12**	**19.144.951,16**	**16.934.659,42**	**18.804.931,35**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.203.064,00	22.641.521,35	3.265.134,82	13.340.853,53	9.300.667,82	3.268.884,82	13.333.353,53	9.308.167,82	13.211.057,01
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	495.000,00	495.000,00	49.231,26	189.925,84	305.074,16	49.231,26	189.925,84	305.074,16	189.925,84
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.058.091,00	12.943.089,23	1.107.656,97	8.266.002,56	4.677.086,67	1.634.991,04	5.621.671,79	7.321.417,44	5.403.948,50
DESPESAS DE CAPITAL	**8.522.150,00**	**10.313.673,28**	**1.105.581,71**	**3.354.405,10**	**6.959.268,18**	**962.987,74**	**2.336.057,48**	**7.977.615,80**	**2.097.529,85**

Continua 2/4

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**45.782.955,00**	**49.897.933,86**	**5.527.604,76**	**25.151.187,03**	**24.746.746,83**	**5.916.094,86**	**21.481.008,64**	**28.416.925,22**	**20.902.461,20**
INVESTIMENTOS	7.770.150,00	9.561.673,28	979.542,25	2.850.105,93	6.711.567,35	836.948,28	1.831.758,31	7.729.914,97	1.593.230,68
AMORTIZACAO DA DIVIDA	752.000,00	752.000,00	126.039,46	504.299,17	247.700,83	126.039,46	504.299,17	247.700,83	504.299,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**3.504.650,00**	**3.504.650,00**	**0,00**	**0,00**	**3.504.650,00**	**0,00**	**0,00**	**3.504.650,00**	**0,00**
RESERVA DO RPPS	3.471.000,00	3.471.000,00	0,00	0,00	3.471.000,00	0,00	0,00	3.471.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	33.650,00	33.650,00	0,00	0,00	33.650,00	0,00	0,00	33.650,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**3.040.000,00**	**3.052.390,55**	**465.601,15**	**1.799.516,36**	**1.252.874,19**	**465.601,15**	**1.799.516,36**	**1.252.874,19**	**1.627.595,36**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**48.822.955,00**	**52.950.324,41**	**5.993.205,91**	**26.950.703,39**	**25.999.621,02**	**6.381.696,01**	**23.280.525,00**	**29.669.799,41**	**22.530.056,56**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**48.822.955,00**	**52.950.324,41**	**5.993.205,91**	**26.950.703,39**	**25.999.621,02**	**6.381.696,01**	**23.280.525,00**	**29.669.799,41**	**22.530.056,56**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	5.449.595,81	—	—	9.119.774,20	—	9.870.242,64
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	48.822.955,00	52.950.324,41	5.993.205,91	32.400.299,20	—	6.381.696,01	32.400.299,20	—	32.400.299,20
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**3.040.000,00**	**3.040.000,00**	**469.427,27**	**15,44**	**1.794.195,47**	**59,02**	**1.245.804,53**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.040.000,00**	**3.040.000,00**	**469.427,27**	**15,44**	**1.794.195,47**	**59,02**	**1.245.804,53**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.440.000,00	2.440.000,00	351.024,51	14,39	1.366.137,97	55,99	1.073.862,03
REC CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS - Contribuições Sociais	2.440.000,00	2.440.000,00	351.024,51	14,39	1.366.137,97	55,99	1.073.862,03

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**3.040.000,00**	**3.040.000,00**	**469.427,27**	**15,44**	**1.794.195,47**	**59,02**	**1.245.804,53**
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	600.000,00	600.000,00	118.402,76	19,73	428.057,50	71,34	171.942,50
Demais Receitas Correntes	600.000,00	600.000,00	118.402,76	19,73	428.057,50	71,34	171.942,50

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**3.040.000,00**	**3.052.390,55**	**465.601,15**	**1.799.516,36**	**1.252.874,19**	**465.601,15**	**1.799.516,36**	**1.252.874,19**	**1.627.595,36**
DESPESAS CORRENTES	3.040.000,00	3.052.390,55	465.601,15	1.799.516,36	1.252.874,19	465.601,15	1.799.516,36	1.252.874,19	1.627.595,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.440.000,00	2.452.390,55	347.198,39	1.421.806,57	1.030.583,98	347.198,39	1.421.806,57	1.030.583,98	1.249.885,57
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	600.000,00	600.000,00	118.402,76	377.709,79	222.290,21	118.402,76	377.709,79	222.290,21	377.709,79
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 4.514.238,29

ANTONIO CARLOS , 22/09/2020

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

ELAINE A. PETRY CUNRADI
Contador CRC/SC - 036655

ANA CARLA PRIM
Controle Interno

ARI JOÃO MARTENDAL
Secretário de Administração e Finanças

MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**4.316.199,78**	**4.814.860,19**	**4.936.900,61**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.316.199,78	4.814.860,19	4.936.900,61	0,00
Empréstimos	2.356.012,66	2.983.812,95	3.234.993,25	0,00
Internos	2.356.012,66	2.983.812,95	3.234.993,25	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.960.187,12	1.831.047,24	1.701.907,36	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	302.784,16	298.731,28	294.678,40	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	1.657.402,96	1.532.315,96	1.407.228,96	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**6.135.085,54**	**7.017.200,03**	**9.777.950,02**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	6.132.545,05	7.014.659,54	9.775.409,53	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.434.930,76	7.521.240,39	10.548.362,80	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	302.385,71	506.580,85	772.953,27	0,00
Demais Haveres Financeiros	2.540,49	2.540,49	2.540,49	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-1.818.885,76**	**-2.202.339,84**	**-4.841.049,41**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**40.599.366,51**	**40.119.124,67**	**41.087.234,01**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (V)	**200.000,00**	**200.000,00**	**200.013,84**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**40.399.366,51**	**39.919.124,67**	**40.887.220,17**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**10,68%**	**12,06%**	**12,07%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-4,50%**	**-5,52%**	**-11,84%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**48.479.239,81**	**47.902.949,60**	**49.064.664,20**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**43.631.315,83**	**43.112.654,64**	**44.158.197,78**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	33.147.700,63	33.147.700,63	39.963.109,78	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	107.070,14	308.027,86	250.929,55	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	4.607.898,27	6.883.369,04	4.544.085,76	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020

Continuação 2/2

incluidos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

ANTONIO CARLOS, 22/09/2020

GERALDO PAULI	ARI JOÃO MARTENDAL	ANA CARLA PRIM
Prefeito Municipal	Secretário de Administração e Finanças	Controle Interno

FONTE:

Município de ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.311.955,00	46.426.933,86	5.527.604,76	25.151.187,03	93,32	21.275.746,83	5.916.094,86	21.481.008,64	92,27	24.945.925,22
Legislativa	2.060.000,00	2.060.000,00	265.345,99	906.408,09	3,36	1.153.591,91	276.616,92	871.949,35	3,75	1.188.050,65
Ação Legislativa	2.060.000,00	2.060.000,00	265.345,99	906.408,09	3,36	1.153.591,91	276.616,92	871.949,35	3,75	1.188.050,65
Administração	3.388.200,00	3.602.627,62	368.614,90	2.283.872,94	8,47	1.318.754,68	455.245,60	1.954.603,67	8,40	1.648.023,95
Planejamento e Orçamento	428.000,00	520.434,09	56.639,14	351.612,55	1,30	168.821,54	57.818,82	343.428,06	1,48	177.006,03
Administração Geral	2.878.200,00	3.000.193,53	311.975,76	1.932.260,39	7,17	1.067.933,14	397.426,78	1.611.175,61	6,92	1.389.017,92
Defesa Civil	82.000,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00
Segurança Pública	172.400,00	321.161,01	108.360,69	209.092,11	0,78	112.068,90	33.580,13	75.242,35	0,32	245.918,66
Policiamento	85.400,00	139.161,01	8.929,19	97.258,77	0,36	41.902,24	32.806,17	65.360,31	0,28	73.800,70
Assistência Comunitária	87.000,00	182.000,00	99.431,50	111.833,34	0,41	70.166,66	773,96	9.882,04	0,04	172.117,96
Assistência Social	1.413.300,00	1.760.528,47	599.623,34	1.032.793,94	3,83	727.734,53	168.319,12	499.213,93	2,14	1.261.314,54
Assistência ao Idoso	77.800,00	80.685,37	5.770,74	46.824,11	0,17	33.861,26	6.280,74	27.534,11	0,12	53.151,26
Assistência ao Portador de Deficiência	126.000,00	126.000,00	0,00	40.000,00	0,15	86.000,00	5.000,00	5.000,00	0,02	121.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	168.000,00	173.573,30	15.858,12	95.994,52	0,36	77.578,78	20.766,85	84.313,69	0,36	89.259,61
Assistência Comunitária	1.041.500,00	1.380.269,80	577.994,48	849.975,31	3,15	530.294,49	136.271,53	382.366,13	1,64	997.903,67
Previdência Social	3.838.200,00	3.838.200,00	485.612,94	1.947.686,40	7,23	1.890.513,60	485.612,94	1.947.686,40	8,37	1.890.513,60
Previdência do Regime Estatutário	3.838.200,00	3.838.200,00	485.612,94	1.947.686,40	7,23	1.890.513,60	485.612,94	1.947.686,40	8,37	1.890.513,60
Saúde	8.139.099,00	10.076.295,34	1.687.598,65	6.394.577,19	23,73	3.681.718,15	1.634.279,16	5.577.491,16	23,96	4.498.804,18
Atenção Básica	7.934.399,00	9.801.175,31	1.661.592,54	6.252.990,26	23,20	3.548.185,05	1.609.908,90	5.448.234,95	23,40	4.352.940,36
Vigilância Sanitária	112.900,00	160.446,48	12.653,20	70.303,38	0,26	90.143,10	10.220,55	63.112,81	0,27	97.333,67
Vigilância Epidemiológica	91.800,00	114.673,55	13.352,91	71.283,55	0,26	43.390,00	14.149,71	66.143,40	0,28	48.530,15
Educação	9.682.564,00	10.071.161,38	793.215,78	5.553.573,68	20,61	4.517.587,70	1.283.618,69	5.060.723,85	21,74	5.010.437,53
Alimentação e Nutrição	300.500,00	325.534,96	-14.284,87	163.004,56	0,60	162.530,40	38.184,16	78.967,20	0,34	246.567,76
Ensino Fundamental	4.861.000,00	4.982.527,79	410.118,89	2.683.268,46	9,96	2.299.259,33	665.106,87	2.520.620,19	10,83	2.461.907,60
Ensino Médio	187.000,00	270.286,52	0,00	70.000,00	0,26	200.286,52	0,00	11.710,00	0,05	258.576,52
Ensino Superior	180.000,00	180.000,00	-120.820,00	29.180,00	0,11	150.820,00	0,00	29.180,00	0,13	150.820,00
Educação Infantil	4.050.564,00	4.209.312,11	518.201,76	2.524.120,66	9,37	1.685.191,45	570.807,66	2.374.186,46	10,20	1.835.125,65
Educação de Jovens e Adultos	103.500,00	103.500,00	0,00	84.000,00	0,31	19.500,00	9.520,00	46.060,00	0,20	57.440,00
Cultura	484.000,00	502.276,15	8.824,24	231.983,26	0,86	270.292,89	43.652,55	191.880,62	0,82	310.395,53
Difusão Cultural	484.000,00	502.276,15	8.824,24	231.983,26	0,86	270.292,89	43.652,55	191.880,62	0,82	310.395,53
Urbanismo	7.031.650,00	7.888.199,47	682.815,13	3.924.075,54	14,56	3.964.123,93	954.120,28	3.044.224,62	13,08	4.843.974,85
Infra-Estrutura Urbana	2.703.750,00	3.420.965,58	88.497,02	986.697,51	3,66	2.434.268,07	266.954,43	739.700,56	3,18	2.681.265,02
Serviços Urbanos	4.327.900,00	4.467.233,89	594.318,11	2.937.378,03	10,90	1.529.855,86	687.165,85	2.304.524,06	9,90	2.162.709,83
Saneamento	252.000,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00
Saneamento Básico Urbano	252.000,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00

Continua 1/3

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.311.955,00	46.426.933,86	5.527.604,76	25.151.187,03	93,32	21.275.746,83	5.916.094,86	21.481.008,64	92,27	24.945.925,22
Agricultura	2.416.892,00	2.513.473,92	207.328,23	1.091.715,68	4,05	1.421.758,24	217.810,47	959.408,86	4,12	1.554.065,06
Extensão Rural	2.416.892,00	2.513.473,92	207.328,23	1.091.715,68	4,05	1.421.758,24	217.810,47	959.408,86	4,12	1.554.065,06
Comércio e Serviços	246.000,00	325.714,91	100.180,11	103.200,11	0,38	222.514,80	55.691,61	58.711,61	0,25	267.003,30
Promoção Comercial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Turismo	236.000,00	315.714,91	100.180,11	103.200,11	0,38	212.514,80	55.691,61	58.711,61	0,25	257.003,30
Transporte	349.500,00	349.500,00	0,00	0,00	0,00	349.500,00	0,00	0,00	0,00	349.500,00
Serviços Urbanos	349.500,00	349.500,00	0,00	0,00	0,00	349.500,00	0,00	0,00	0,00	349.500,00
Desporto e Lazer	1.052.000,00	1.069.150,63	30.990,04	390.535,41	1,45	678.615,22	38.881,29	223.577,43	0,96	845.573,20
Desporto Comunitário	1.052.000,00	1.069.150,63	30.990,04	390.535,41	1,45	678.615,22	38.881,29	223.577,43	0,96	845.573,20
Encargos Especiais	1.752.500,00	1.762.994,96	189.094,72	1.081.672,68	4,01	681.322,28	268.666,10	1.016.294,79	4,37	746.700,17
Ensino Fundamental	17.000,00	17.000,00	1.498,76	5.556,57	0,02	11.443,43	1.498,76	5.556,57	0,02	11.443,43
Serviço da Dívida Interna	1.230.000,00	1.230.000,00	173.771,96	688.668,44	2,56	541.331,56	173.771,96	688.668,44	2,96	541.331,56
Outras Transferências	505.500,00	515.994,96	13.824,00	387.447,67	1,44	128.547,29	93.395,38	322.069,78	1,38	193.925,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	33.650,00	33.650,00	0,00	0,00	0,00	33.650,00	0,00	0,00	0,00	33.650,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.040.000,00	3.052.390,55	465.601,15	1.799.516,36	6,68	1.252.874,19	465.601,15	1.799.516,36	7,73	1.252.874,19
Legislativa	40.000,00	40.000,00	3.030,38	7.708,58	0,03	32.291,42	3.030,38	7.708,58	0,03	32.291,42
Ação Legislativa	40.000,00	40.000,00	3.030,38	7.708,58	0,03	32.291,42	3.030,38	7.708,58	0,03	32.291,42
Administração	823.000,00	823.000,00	151.536,31	508.536,42	1,89	314.463,58	151.536,31	508.536,42	2,18	314.463,58
Planejamento e Orçamento	34.000,00	34.000,00	4.871,90	19.743,72	0,07	14.256,28	4.871,90	19.743,72	0,08	14.256,28
Administração Geral	789.000,00	789.000,00	146.664,41	488.792,70	1,81	300.207,30	146.664,41	488.792,70	2,10	300.207,30
Assistência Social	36.200,00	39.200,00	3.734,49	13.723,67	0,05	25.476,33	3.734,49	13.723,67	0,06	25.476,33
Assistência ao Idoso	8.200,00	8.200,00	1.248,14	4.989,89	0,02	3.210,11	1.248,14	4.989,89	0,02	3.210,11
Assistência Comunitária	28.000,00	31.000,00	2.486,35	8.733,78	0,03	22.266,22	2.486,35	8.733,78	0,04	22.266,22
Saúde	775.800,00	785.190,55	109.795,99	468.863,53	1,74	316.327,02	109.795,99	468.863,53	2,01	316.327,02
Atenção Básica	747.800,00	753.960,00	106.807,78	453.476,85	1,68	300.483,15	106.807,78	453.476,85	1,95	300.483,15
Vigilância Sanitária	19.000,00	19.000,00	1.695,99	10.217,81	0,04	8.782,19	1.695,99	10.217,81	0,04	8.782,19
Vigilância Epidemiológica	9.000,00	12.230,55	1.292,22	5.168,87	0,02	7.061,68	1.292,22	5.168,87	0,02	7.061,68
Educação	955.000,00	955.000,00	138.630,94	567.866,66	2,11	387.133,34	138.630,94	567.866,66	2,44	387.133,34
Ensino Fundamental	415.000,00	415.000,00	63.363,49	264.695,87	0,98	150.304,13	63.363,49	264.695,87	1,14	150.304,13
Educação Infantil	540.000,00	540.000,00	75.267,45	303.170,79	1,12	236.829,21	75.267,45	303.170,79	1,30	236.829,21
Cultura	46.000,00	46.000,00	6.607,20	26.328,83	0,10	19.671,17	6.607,20	26.328,83	0,11	19.671,17
Difusão Cultural	46.000,00	46.000,00	6.607,20	26.328,83	0,10	19.671,17	6.607,20	26.328,83	0,11	19.671,17
Urbanismo	198.000,00	198.000,00	28.552,90	106.714,72	0,40	91.285,28	28.552,90	106.714,72	0,46	91.285,28
Serviços Urbanos	198.000,00	198.000,00	28.552,90	106.714,72	0,40	91.285,28	28.552,90	106.714,72	0,46	91.285,28

Continua 2/3

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.040.000,00	3.052.390,55	465.601,15	1.799.516,36	6,68	1.252.874,19	465.601,15	1.799.516,36	7,73	1.252.874,19
Agricultura	145.000,00	145.000,00	20.865,13	87.515,64	0,32	57.484,36	20.865,13	87.515,64	0,38	57.484,36
Extensão Rural	145.000,00	145.000,00	20.865,13	87.515,64	0,32	57.484,36	20.865,13	87.515,64	0,38	57.484,36
Desporto e Lazer	21.000,00	21.000,00	2.847,81	12.258,31	0,05	8.741,69	2.847,81	12.258,31	0,05	8.741,69
Desporto Comunitário	21.000,00	21.000,00	2.847,81	12.258,31	0,05	8.741,69	2.847,81	12.258,31	0,05	8.741,69
TOTAL (III) = (I + II)	45.351.955,00	49.479.324,41	5.993.205,91	26.950.703,39	100,00	22.528.621,02	6.381.696,01	23.280.525,00	100,00	26.198.799,41

FONTE:

ANTONIO CARLOS , 22/09/2020

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

ELAINE A. PETRY CUNRADI
Contador CRC/SC - 036655

ANA CARLA PRIM
Controle Interno

ARI JOÃO MARTENDAL
Secretário de Administração e Finanças

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**40.599.366,51**	**40.119.124,67**	**41.087.234,01**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**200.000,00**	**200.000,00**	**200.013,84**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**40.399.366,51**	**39.919.124,67**	**40.887.220,17**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**8.931.860,63**	**8.826.207,43**	**9.039.191,48**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**8.038.674,57**	**7.943.586,69**	**8.135.272,33**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

ANTONIO CARLOS , 22/09/2020

GERALDO PAULI	ARI JOÃO MARTENDAL	ANA CARLA PRIM
Prefeito Municipal	Secretário de Administração e Finanças	Controle Interno

Município de ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.808.879,35**	**3.700.585,60**	**3.289.161,89**	**5.675.061,38**	**3.632.006,81**	**3.842.871,63**	**3.288.965,27**	**3.187.285,69**	**3.965.569,72**	**4.237.396,84**	**4.972.173,04**	**4.012.682,15**	**47.612.639,37**	**44.927.205,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	273.126,66	338.822,52	263.407,92	589.846,73	222.736,59	253.515,50	357.768,22	253.627,96	980.424,98	899.800,52	325.566,65	434.232,32	5.192.876,57	4.462.700,00
I.P.T.U.	49.783,08	28.165,59	12.639,16	21.371,19	17.853,19	11.425,08	8.632,70	9.539,59	648.769,59	549.717,23	47.066,39	45.299,64	1.450.262,43	1.679.950,00
I.R.R.F	45.385,90	129.641,84	80.754,99	315.926,92	19.632,93	50.499,25	134.102,04	90.601,48	91.827,24	87.726,07	46.467,53	136.180,48	1.228.746,67	872.000,00
I.S.S.	115.793,14	110.582,84	131.878,41	207.547,45	149.856,66	137.682,56	165.622,72	88.873,05	87.874,50	108.371,31	157.220,49	165.066,18	1.626.369,31	1.126.350,00
I.T.B.I.	42.746,53	51.028,54	23.963,14	25.038,53	23.518,75	28.549,18	32.001,52	31.817,95	20.181,46	32.192,42	56.690,60	65.615,42	433.344,04	303.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.418,01	19.403,71	14.172,22	19.962,64	11.875,06	25.359,43	17.409,24	32.795,89	131.772,19	121.793,49	18.121,64	22.070,60	454.154,12	481.400,00
Contribuições	159.073,35	138.214,79	186.975,83	284.229,79	138.374,40	167.001,65	151.756,16	196.431,22	209.832,87	175.031,73	164.429,45	167.015,49	2.138.366,73	2.099.900,00
Receita Patrimonial	452.524,66	413.009,12	1.263,17	486.051,84	193.404,11	90.734,06	-147.008,00	114.183,58	301.111,34	252.500,39	344.346,83	50.305,53	2.552.426,63	2.988.960,00
Outras Receitas Patrimoniais	713,06	692,43	694,94	699,94	692,43	0,00	692,43	0,00	2.382,11	692,43	715,76	886,68	8.862,21	18.960,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	451.811,60	412.316,69	568,23	485.351,90	192.711,68	90.734,06	-147.700,43	114.183,58	298.729,23	251.807,96	343.631,07	49.418,85	2.543.564,42	2.970.000,00
Receita Agropecuária	200,00	50,00	100,08	325,00	325,00	125,00	150,00	50,00	50,00	175,00	50,42	200,00	1.800,50	5.480,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	8.437,90	11.740,78	4.989,54	6.833,13	3.615,81	5.999,27	5.819,94	4.658,28	4.987,58	21.115,02	4.924,52	6.302,67	89.424,44	132.915,00
Transferências Correntes	2.903.164,75	2.771.756,26	2.819.214,72	4.284.504,39	3.061.720,07	3.313.152,94	2.908.600,19	2.600.049,03	2.456.964,53	2.876.696,92	4.120.827,91	3.332.295,27	37.448.946,98	34.649.250,00
Cota-Parte do F.P.M.	513.751,82	472.975,26	641.895,11	1.094.325,20	645.958,94	933.381,83	545.774,19	534.979,53	558.932,49	455.001,03	784.375,24	498.254,06	7.679.604,70	8.270.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.401.567,79	1.412.873,84	1.456.983,79	1.551.590,43	1.647.706,86	1.578.623,91	1.492.678,10	1.136.986,34	1.033.368,66	1.172.402,08	1.418.571,54	1.458.352,62	16.761.705,96	16.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	192.966,42	166.251,34	73.431,45	33.034,64	113.584,47	127.647,16	170.971,88	192.490,84	196.212,55	209.115,97	223.136,48	176.122,68	1.874.965,88	1.900.000,00
Cota-Parte do ITR.	4.374,04	18.079,35	1.308,60	1.302,16	522,85	569,96	418,73	49,16	61,55	164,07	279,48	288,00	27.417,95	40.000,00
Outras Transferências Correntes	386.033,73	309.782,48	238.403,15	1.158.606,10	194.056,07	202.451,02	261.675,89	392.008,35	335.144,22	691.513,29	1.283.819,45	777.365,37	6.230.859,12	3.789.250,00
Transferências da LC 61/1989	19.910,43	17.620,49	18.504,09	21.749,84	17.245,39	18.655,11	17.215,95	15.449,89	15.404,51	13.853,15	16.641,49	19.246,15	211.496,49	240.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências do FUNDEB	384.560,52	374.173,50	388.688,53	423.896,02	442.645,49	451.823,95	419.865,45	328.084,92	317.840,55	334.647,33	394.004,23	402.666,39	4.662.896,88	4.400.000,00
Outras Receitas Correntes	12.352,03	26.992,13	13.210,63	23.270,50	11.830,83	12.343,21	11.878,76	18.285,62	12.198,42	12.077,26	12.027,26	22.330,87	188.797,52	588.000,00
DEDUÇÕES (II)	**527.282,74**	**518.582,68**	**539.369,45**	**717.445,57**	**557.084,94**	**637.401,72**	**548.188,49**	**479.778,72**	**464.962,85**	**473.866,58**	**527.505,62**	**533.936,00**	**6.525.405,36**	**6.506.000,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	11.439,67	11.439,67	11.439,67	22.879,34	11.439,67	11.952,05	11.332,60	11.607,88	11.607,88	11.607,88	11.607,88	11.607,88	149.962,07	150.000,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	89.329,15	89.583,16	89.505,37	219.612,04	60.641,79	93.674,27	91.444,33	92.179,90	92.559,23	92.151,66	90.849,69	91.875,62	1.193.406,21	1.198.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	426.513,92	417.559,85	438.424,41	474.954,19	485.003,48	531.775,40	445.411,56	375.990,94	360.795,74	370.107,04	425.048,05	430.452,50	5.182.037,08	5.158.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.281.596,61**	**3.182.002,92**	**2.749.792,44**	**4.957.615,81**	**3.074.921,87**	**3.205.469,91**	**2.740.776,78**	**2.707.506,97**	**3.500.606,87**	**3.763.530,26**	**4.444.667,42**	**3.478.746,15**	**41.087.234,01**	**38.421.205,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,84	200.013,84	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**3.081.596,61**	**3.182.002,92**	**2.749.792,44**	**4.957.615,81**	**3.074.921,87**	**3.205.469,91**	**2.740.776,78**	**2.707.506,97**	**3.500.606,87**	**3.763.530,26**	**4.444.667,42**	**3.478.732,31**	**40.887.220,17**	**38.421.205,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**3.081.596,61**	**3.182.002,92**	**2.749.792,44**	**4.957.615,81**	**3.074.921,87**	**3.205.469,91**	**2.740.776,78**	**2.707.506,97**	**3.500.606,87**	**3.763.530,26**	**4.444.667,42**	**3.478.732,31**	**40.887.220,17**	**38.421.205,00**

FONTE:

ANTONIO CARLOS , 22/09/2020

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

ELAINE A. PETRY CUNRADI
Contador CRC/SC - 036655

ANA CARLA PRIM
Controle Interno

ARI JOÃO MARTENDAL
Secretário de Administração e Finanças

MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	375.000,00	1.125.000,00
Interna	375.000,00	1.125.000,00
Empréstimo	375.000,00	1.125.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**375.000,00**	**1.125.000,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**41.087.234,01**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da C	**200.013,84**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**40.887.220,17**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**1.125.000,00**	**2,75**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**6.541.955,23**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**5.887.759,70**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.862.105,41**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

ANTONIO CARLOS , 22/09/2020

GERALDO PAULI	ARI JOÃO MARTENDAL	ANA CARLA PRIM
Prefeito Municipal	Secretário de Administração e Finanças	Controle Interno

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	6.971.000,00	6.971.000,00	3.584.255,81	4.789.971,20
Receita de Contribuições dos Segurados	1.198.000,00	1.198.000,00	705.376,49	685.919,16
Civil	1.198.000,00	1.198.000,00	705.376,49	685.919,16
Ativo	1.160.000,00	1.160.000,00	685.254,81	670.009,60
Inativo	35.000,00	35.000,00	18.691,76	14.623,48
Pensionista	3.000,00	3.000,00	1.429,92	1.286,08
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.224.000,00	2.224.000,00	1.212.137,97	1.219.008,94
Civil	2.224.000,00	2.224.000,00	1.212.137,97	1.219.008,94
Ativo	2.224.000,00	2.224.000,00	1.212.137,97	1.219.008,94
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.799.000,00	2.799.000,00	1.136.174,92	2.334.981,42
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.799.000,00	2.799.000,00	1.136.174,92	2.334.981,42
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	750.000,00	750.000,00	530.566,43	550.061,68
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	150.000,00	150.000,00	92.763,72	170.941,03
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	600.000,00	600.000,00	428.057,50	379.103,78
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	9.745,21	16,87
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	6.371.000,00	6.371.000,00	3.156.198,31	4.410.867,42

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Consolidação Administração Direta

Continua 1/3

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Consolidação Administração Direta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	1.743.510,49	1.592.365,66	1.743.510,49	1.592.365,66
Aposentadorias	3.000.000,00	3.000.000,00	1.561.077,77	1.413.354,12	1.561.077,77	1.413.354,12
Pensões	500.000,00	500.000,00	182.432,72	179.011,54	182.432,72	179.011,54
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	3.500.000,00	3.500.000,00	1.743.510,49	1.592.365,66	1.743.510,49	1.592.365,66
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	2.871.000,00	2.871.000,00	1.412.687,82	2.818.501,76	1.412.687,82	2.818.501,76

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	3.471.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	428.057,50
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	145.559,59
Investimentos e Aplicações	35.426.278,68	31.608.671,56
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Consolidação Administração Direta

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	221.000,00	221.000,00	154.654,66	121.043,71
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	221.000,00	221.000,00	154.654,66	121.043,71

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	216.000,00	216.000,00	181.916,02	144.092,14	96.959,72	112.724,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	221.000,00	221.000,00	181.916,02	144.092,14	96.959,72	112.724,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	-27.261,36	-23.048,43	57.694,94	8.319,71	-	-

FONTE:

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 30 Jun 2020 (B)	Em 31 Ago 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.316.199,78	5.062.940,07	4.936.900,61
DEDUÇÕES (II)	6.042.761,32	7.943.660,90	9.775.409,53
Disponibilidade de Caixa	6.042.761,32	7.943.660,90	9.775.409,53
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.345.147,03	8.424.953,56	10.548.362,80
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	302.385,71	481.292,66	772.953,27
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.960.187,12	1.766.477,30	1.701.907,36
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-1.960.187,12**	**-1.766.477,30**	**-1.701.907,36**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Ago 2020 (VIc - VIa)
VALOR	**64.569,94**	**258.279,76**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**33.040,00**

FONTE:

ANTONIO CARLOS , 22/09/2020

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

ELAINE A. PETRY CUNRADI
Contador CRC/SC - 036655

ANA CARLA PRIM
Controle Interno

ARI JOÃO MARTENDAL
Secretário de Administração e Finanças

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	41.087.234,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.887.220,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.887.220,17

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	18.936.933,96	46,32
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	22.079.098,89	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	20.975.143,95	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	19.871.189,00	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-4.841.049,41	-11,84
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	49.064.664,20	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.039.191,48	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	1.125.000,00	2,74
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.573.957,44	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.876.106,38	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

ANTONIO CARLOS , 22/09/2020

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

ARI JOÃO MARTENDAL
Secretário de Administração e Finanças

ANA CARLA PRIM
Controle Interno

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	39.763.725,00	27.713.241,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.462.700,00	3.727.672,74
I.P.T.U.	1.679.950,00	1.338.303,41
I.S.S.	1.126.350,00	1.060.567,47
I.T.B.I.	303.000,00	290.567,30
I.R.R.F.	872.000,00	657.037,02
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	481.400,00	381.197,54
Contribuições	2.099.900,00	1.369.872,97
Receita Patrimonial	2.988.960,00	1.199.577,84
Aplicações Financeiras(II)	2.970.000,00	1.193.516,00
Outras Receitas Patrimoniais	18.960,00	6.061,84
Transferências Correntes	29.491.250,00	21.245.722,15
Cota-Parte do FPM	6.750.000,00	4.028.878,66
Cota-Parte do ICMS	12.800.000,00	8.750.952,79
Cota-Parte do IPVA	1.520.000,00	1.127.426,31
Cota-Parte do ITR	32.000,00	1.883,11
Transferências da LC 87/1996	8.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	192.000,00	106.969,31
Transferências do FUNDEB	4.400.000,00	3.091.578,31
Outras Transferências Correntes	3.789.250,00	4.138.033,66
Demais Receitas Correntes	720.915,00	170.395,32
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	720.915,00	170.395,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	36.793.725,00	26.519.725,02
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.013.750,00	2.891.737,29
Operação de Crédito(VI)	1.728.000,00	1.125.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	500,00	0,00
Alienação de Bens	5.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	5.000,00	0,00
Transferências de Capital	4.280.250,00	1.766.737,29
Convênios	4.280.250,00	1.517.737,29
Outras Transferências de Capital	0,00	249.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.285.250,00	1.766.737,29
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**41.078.975,00**	**28.286.462,31**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	36.079.610,58	21.796.781,93	19.144.951,16	18.804.931,35	138.977,93	539.082,34	539.082,34
Pessoal e Encargos Sociais	22.641.521,35	13.340.853,53	13.333.353,53	13.211.057,01	41.980,22	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	495.000,00	189.925,84	189.925,84	189.925,84	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.943.089,23	8.266.002,56	5.621.671,79	5.403.948,50	96.997,71	539.082,34	539.082,34
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.943.089,23	8.266.002,56	5.621.671,79	5.403.948,50	96.997,71	539.082,34	539.082,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	35.584.610,58	21.606.856,09	18.955.025,32	18.615.005,51	138.977,93	539.082,34	539.082,34
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.313.673,28	3.354.405,10	2.336.057,48	2.097.529,85	8.721,58	2.987.721,80	2.963.692,76
Investimentos	9.561.673,28	2.850.105,93	1.831.758,31	1.593.230,68	8.721,58	2.987.721,80	2.963.692,76
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	752.000,00	504.299,17	504.299,17	504.299,17	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.561.673,28	2.850.105,93	1.831.758,31	1.593.230,68	8.721,58	2.987.721,80	2.963.692,76

Continua 2/4

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.561.673,28	2.850.105,93	1.831.758,31	1.593.230,68	8.721,58	2.987.721,80	2.963.692,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	33.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**45.179.933,86**	**24.456.962,02**	**20.786.783,63**	**20.208.236,19**	**147.699,51**	**3.526.804,14**	**3.502.775,10**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**4.427.751,51**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-3.452.500,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.193.516,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	189.925,84
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**5.431.341,67**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	33.040,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.316.199,78	4.936.900,61
DEDUÇÕES (XXIX)	6.045.301,81	9.777.950,02
Disponibilidade de Caixa	6.042.761,32	9.775.409,53
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.345.147,03	10.548.362,80
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	302.385,71	772.953,27
Demais Haveres Financeiros	2.540,49	2.540,49
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.729.102,03	-4.841.049,41
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**3.111.947,38**	

Continua 3/4

Município de ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-470.567,56
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.582.514,94**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**2.578.924,78**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.651.450,56
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.651.450,56
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	3.471.000,00

ANTONIO CARLOS , 22/09/2020

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

ELAINE A. PETRY CUNRADI
Contador CRC/SC - 036655

ANA CARLA PRIM
Controle Interno

ARI JOÃO MARTENDAL
Secretário de Administração e Finanças

Município de ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	147.699,51	147.699,51	-	-	3.074,68	4.604.823,59	3.526.804,14	3.502.775,10	207.186,76	897.936,41	897.936,41
EXECUTIVO	0,00	147.099,51	147.099,51	0,00	0,00	3.074,68	4.574.355,32	3.513.135,87	3.489.106,83	207.186,76	881.136,41	881.136,41
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	147.099,51	147.099,51	0,00	0,00	3.074,68	4.574.355,32	3.513.135,87	3.489.106,83	207.186,76	881.136,41	881.136,41
ENCARGOS GERAIS	0,00	29.784,60	29.784,60	0,00	0,00	0,00	640,00	640,00	640,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	18.705,78	18.705,78	0,00	0,00	0,00	322.391,92	258.784,97	258.784,97	10.198,34	53.408,61	53.408,61
GABINETE DO PREFEITO	0,00	10.336,82	10.336,82	0,00	0,00	0,00	4.517,50	4.517,50	4.517,50	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOC. SERV. ANTONI	0,00	11.913,92	11.913,92	0,00	0,00	0,00	5.650,00	5.650,00	5.650,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA IND, COM, TURISMO E ESPORTE	0,00	1.985,37	1.985,37	0,00	0,00	0,00	228.531,51	225.617,46	201.588,42	389,05	26.554,04	26.554,04
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	0,00	6.376,56	6.376,56	0,00	0,00	0,00	159.418,47	50.235,93	50.235,93	74.782,54	34.400,00	34.400,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	7.760,38	7.760,38	0,00	0,00	0,00	547.697,82	221.788,13	221.788,13	32.391,71	293.517,98	293.517,98
SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	36.876,12	36.876,12	0,00	0,00	0,00	861.372,09	704.175,80	704.175,80	6.676,08	150.520,21	150.520,21
SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES	0,00	15.806,63	15.806,63	0,00	0,00	3.074,68	2.174.153,00	1.774.963,94	1.774.963,94	81.281,15	320.982,59	320.982,59
SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO	0,00	2.667,04	2.667,04	0,00	0,00	0,00	2.536,16	1.237,77	1.237,77	1.085,39	213,00	213,00
SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	4.886,29	4.886,29	0,00	0,00	0,00	267.446,85	265.524,37	265.524,37	382,50	1.539,98	1.539,98
LEGISLATIVO	0,00	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	30.468,27	13.668,27	13.668,27	0,00	16.800,00	16.800,00
CAMARA DE VEREADORES	0,00	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	30.468,27	13.668,27	13.668,27	0,00	16.800,00	16.800,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	166.600,12	166.600,12	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	166.600,12	166.600,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	166.600,12	166.600,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.366,37	1.366,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA IND, COM, TURISMO E ESPORTE	0,00	1.534,29	1.534,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	0,00	62.625,98	62.625,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	12.628,44	12.628,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	72.849,23	72.849,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES	0,00	11.291,65	11.291,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO	0,00	2.435,95	2.435,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.868,21	1.868,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**314.299,63**	**314.299,63**	**0,00**	**0,00**	**3.074,68**	**4.604.823,59**	**3.526.804,14**	**3.502.775,10**	**207.186,76**	**897.936,41**	**897.936,41**

FONTE:

ANTONIO CARLOS , 22/09/2020

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

ELAINE A. PETRY CUNRADI
Contador CRC/SC - 036655

ANA CARLA PRIM
Controle Interno

ARI JOÃO MARTENDAL
Secretário de Administração e Finanças

Município de ANTONIO CARLOS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	48.822.955,00
Previsão Atualizada	48.822.955,00
Receitas Realizadas	32.400.299,20
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.651.450,56
DESPESAS	
Dotação Inicial	48.822.955,00
Créditos Adicionais	4.127.369,41
Dotação Atualizada	52.950.324,41
Despesas Empenhadas	26.950.703,39
Despesas Liquidadas	23.280.525,00
Despesas pagas	22.530.056,56
Superavit Orçamentário	9.119.774,20

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	26.950.703,39
Despesas Liquidadas	23.280.525,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	41.087.234,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.887.220,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.887.220,17

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.156.198,31
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.743.510,49
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.743.510,49
Resultado Previdenciário	1.412.687,82
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	33.040,00	5.431.341,67	164,39
Resultado Primário	-3.452.500,00	4.427.751,51	-1,28

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.607.898,27	207.186,76	3.502.775,10	897.936,41
EXECUTIVO	4.577.430,00	207.186,76	3.489.106,83	881.136,41
LEGISLATIVO	30.468,27	0,00	13.668,27	16.800,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	314.299,63	0,00	314.299,63	0,00
EXECUTIVO	313.699,63	0,00	313.699,63	0,00
LEGISLATIVO	600,00	0,00	600,00	0,00
TOTAL:	4.922.197,90	207.186,76	3.817.074,73	897.936,41

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.294.125,06	25%	25,47%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.411.518,62	60%	77,97%

Município de ANTONIO CARLOS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

Continua 1/2

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	1.125.000,00	2.331.000,00
Despesa de Capital Líquida	3.354.405,10	6.959.268,18

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	5.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.663.252,94	15,00	22,78%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Apiuna

Prefeitura

PUBLICAÇÃO OFICIAL TP 91/2020

Publicação Nº 2654273

PREFEITURA DE APIÚNA
AVISO DE EDITAL Nº 91/2020
TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 91/2020

O Município de Apiúna, SC, torna público para conhecimento dos interessados que até às 17 Horas do dia 14/10/2020, estará recebendo envelopes para selecionar melhor proposta para CONTRATAÇÃO DE E EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA (COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS) PARA A EXECUÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA PONTA GROSSA (TRECHO MORRO DOM BOSCO), NO MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC, sob o regime de empreitada por preço global. A sessão pública dar-se-á por videoconferência através do link: https://join.skype.com/x10osFwMIiYZ, no dia 15/10/2020 a partir das 09h00min, Local de Protocolo: Prefeitura de Apiúna, Rua Quintino Bocaiúva, 204, térreo, sala 06, centro, 89.135-000, Apiúna/SC. Maiores Informações: Fone 47 3353 2000 ou nos e-mails: licita@apiuna.sc.gov.br/licitacao@apiuna.sc.gov.br. Edital completo no site www.apiuna.sc.gov.br.
José Gerson Gonçalves/Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE APIÚNA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Poder: Legislativo

Período de Referência: Setembro de 2019 a Agosto de 2020 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	62.676,58	57.737,49	57.598,73	62.223,73	61.287,14	56.813,32	60.578,15	48.357,24	49.018,64	59.339,31	47.347,78	69.329,73	692.307,84	0,00
Pessoal Ativo	62.676,58	57.737,49	57.598,73	62.223,73	61.287,14	56.813,32	60.578,15	48.357,24	49.018,64	59.339,31	47.347,78	69.329,73	692.307,84	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	52.163,11	48.064,28	47.949,13	50.142,28	51.771,16	47.297,34	50.421,95	38.270,17	39.492,32	49.812,99	47.347,78	50.277,09	573.009,60	0,00
Obrigações Patronais	10.513,47	9.673,21	9.649,60	12.081,45	9.515,98	9.515,98	10.156,20	10.087,07	9.526,32	9.526,32	0,00	19.052,64	119.298,24	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	62.676,58	57.737,49	57.598,73	62.223,73	61.287,14	56.813,32	60.578,15	48.357,24	49.018,64	59.339,31	47.347,78	69.329,73	692.307,84	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	43.995.648,49	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	100.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	43.895.648,49	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	692.307,84	1,58
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.633.738,91	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.502.051,96	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.370.365,02	5,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE APIÚNA. Emissão: 24/09/2020, às 11:02:22.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE APIÚNA - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Poder: Legislativo
Período de Referência: Setembro de 2019 a Agosto de 2020 / Quadrimestre Maio-Agosto

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2020			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
2º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

MARCIA ANTONIA DA SILVA
Presidente da Câmara
CPF: 735.341.709-97

CRISTIANA MORETI
Contador
CPF: 895.270.709-53
CRC: 026074/O-6/SC

AMANDA FRONZA BISSONI
DIRETORA ADMINISTRATIVA

MAICON RODRIGO BERNARDI
Controlador Interno
CPF: 045.121.929-56

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

SICONFI 2 QUADRIM 2020 Publicação Nº 2654970

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Apiúna - SC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	62.676,58	57.737,49	57.598,73	62.223,73	61.287,14	56.813,32	60.578,15	48.357,24	49.018,64	59.339,31	47.347,78	69.329,73	692.307,84	0,00
Pessoal Ativo	62.676,58	57.737,49	57.598,73	62.223,73	61.287,14	56.813,32	60.578,15	48.357,24	49.018,64	59.339,31	47.347,78	69.329,73	692.307,84	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	52.163,11	48.064,28	47.949,13	50.142,28	51.771,16	47.297,34	50.421,95	38.270,17	39.492,32	49.812,99	47.347,78	50.277,09	573.009,60	0,00
Obrigações Patronais	10.513,47	9.673,21	9.649,60	12.081,45	9.515,98	9.515,98	10.156,20	10.087,07	9.526,32	9.526,32	0,00	19.052,64	119.298,24	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	62.676,58	57.737,49	57.598,73	62.223,73	61.287,14	56.813,32	60.578,15	48.357,24	49.018,64	59.339,31	47.347,78	69.329,73	692.307,84	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Apiúna - SC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	43.995.648,49	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	100.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	43.895.648,49	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	692.307,84	1,58
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.633.738,91	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.502.051,96	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.370.365,02	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Apiúna - SC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Apiúna - SC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MARCIA ANTONIA DA SILVA:73534170997 Date: 2020.09.24 11:50:00 GMT-03:00 Perfil: Titular do Poder Legislativo Instituição: Câmara de Vereadores de Apiúna - SC
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Arabutã

PREFEITURA

PORTARIA 456/2020

Publicação Nº 2654415

PORTARIA Nº. 456/2020

ESTABELECE A ESCALA DE TRABALHO PARA OS INSEMINADORES NO PERÍODO DE 01 A 31 DE OUTUBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente nos termo do art. 1º, da Lei Complementar nº 179, de 08 de abril de 2016

R E S O L V E:

Art. 1º. A escala de trabalho para o mês de outubro de 2020 é a que consta no quadro do anexo I.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã (SC), 24 de setembro de 2020.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Glaucia Pottratz
Responsável pelas publicações

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - **www.arabuta.sc.gov.br**

DOMINGO		SEGUNDA FEIRA		TERÇA FEIRA		QUARTA FEIRA		QUINTA FEIRA		SEXTA FEIRA		SÁBADO	
								01	M- Daniel T- Márcio	02	M- Daniel T- Márcio	03	**M- Daniel** **T- Marcio**
04	Marcio	05	M- Daniel T- Márcio	06	M- Daniel T- Márcio	07	M- Daniel T- Márcio	08	M- Daniel T- Márcio	09	M- Daniel T- Márcio	10	**M- Marcio** **T-Daniel**
11	**Daniel**	12	**M- Daniel**	13	M- Daniel T- Márcio	14	M- Daniel T- Márcio	15	M- Daniel T- Márcio	16	M- Daniel T- Márcio	17	**M- Daniel** **T- Marcio**
18	Marcio	19	M- Daniel T- Márcio	20	M- Daniel T- Márcio	21	M- Daniel T- Márcio	22	M- Daniel T- Márcio	23	M- Daniel T- Márcio	24	**M- Marcio** **T- Daniel**
25	**Daniel**	26	M- Daniel T- Márcio	27	M- Daniel T- Márcio	28	M- Daniel T- Márcio	29	M- Daniel T- Márcio	30	M- Daniel T- Márcio	31	**M- Marcio**

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - **www.arabuta.sc.gov.br**

PP 39/2020

Publicação Nº 2655406

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 064/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2020

O MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, SC, inscrito no CNPJ sob nº 95.995.221/0001-53, com sede administrativa na Avenida Lauro M-ller, 210, Centro, Arabutã, SC, CEP 89740-000, neste ato representada por sua prefeita Leani Kapp Schmitt, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2020.

Fica alterado o item 9.1 do Edital, passando os mesmos a vigorar com a seguinte descrição:

"9.1. O abastecimento deverá ser de forma mensal, tendo como local a Secretaria de Agricultura do Município, localizado na Avenida Lauro Muller, 210, centro de Arabutã SC, no período vespertino (das 13h às 15h), a ser informado pela Secretaria Municipal de Agricultura, com dia previamente agendado, os quais serão comunicados a licitante vencedora com pelo menos 5 (cinco) dias consecutivos de antecedência".

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital.

Arabutã, 24 de Setembro de 2020.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Arroio Trinta

Prefeitura

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 0007/2020

Publicação Nº 2654967

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: Tomada de Preço Nº 0007/2020 - TP.
Tipo: Menor preço.
Forma de Julgamento: Lote.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a execução de obra, com o devido fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, objetivando a reforma da cobertura do Ginásio Municipal de Esportes Vilson Pedro Kleinubing e a reforma da cobertura do hall de entrada do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Fabiana Nunes Possato, com julgamento por lote, conforme quantitativos, especificações e exigências listadas pelo Edital seus anexos.

Regimento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às 14:00 do dia 13/10/2020.
Abertura dos Envelopes: Às 14:30 do dia 13/10/2020.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 23 de setembro de 2020.

Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 0001/2020 AO CONTRATO Nº 0026/2020

Publicação Nº 2654933

TERMO ADITIVO 0001/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0026/2020
CONTRATADO: ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA EPP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0046/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2020, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO PROJETO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO EDITAL.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0026/2020 que, entre si celebram: O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede na Rua XV de Novembro nº 26, nesta cidade de ARROIO TRINTA, SC, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, nº 33 no município de Arroio Trinta – SC – Santa Catarina, e de outro lado a empresa ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.P.N.J. sob o nº 11.796.575/0001-89, com sede na Rua Frei Caneca nº 955, Sala 01, Vila Rodrigues na cidade de Passo Fundo Estado de Rio Grande do Sul, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor MICHEL FAVRETO PETYK, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 009.234.150-09 e CI 1062864978 SSP/RS,

Em conformidade com o processo de licitação Nº 0046/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2020 homologado em 17 de abril de 2020, e Art. 65, inciso II, "d" § 1º da Lei 8.666/93, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

0.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Reprogramação de Valores e Serviços referente a execução de obra da 2ª parte do Centro

de Eventos, conforme vistorias realizadas pela fiscalização e ainda reuniões técnicas constando dos responsáveis pela empresa executora desta etapa, resultando em ajustes de serviços adicionais.

CLAUSULA ADITIVA SEGUNDA - VALOR ADITIVADO

2.1 - Conforme Planilha do Eng.º Giovano Mezaroba, fica aditivado o valor de R$187.175,46(CENTO E OITENTA E SETE MIL CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), passando o valor de R$994.990,00(novecentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa reais) para total final da obra em R$1.182.165,46(Um milhão cento e oitenta e dois mil cento e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento do Município de Arroio Trinta para o exercício de 2020, mediante a seguinte classificação orçamentária:

192 - 1. 2006. 15. 452. 100. 3.1. 1. 449000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbira à CONTRATANTE a publicação do presente Termo Aditivo, nos termos do disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arroio Trinta – SC, 24 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA EPP
CNPJ 11.796.575/0001-89
MICHEL FAVRETO PETYK
CPF: 009.234.150-09
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

BRUNO CIVIDINI
CPF: 059.184.319-69

MARÍLIA BORGA FERRONATO
CPF: 066.042.359-63

Ascurra

PREFEITURA

DECRETO N. 3657

Publicação Nº 2654581

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61

DECRETO Nº 3657, de 14 de setembro de 2020.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1577, de 10 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria da Educação, Esporte e Cultura	04.001.0012.0361.0040.2009.3339000000000000000.03360000	5.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03360000 – Salário Educação	5.000,00

Art.3.º **-** Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 14 de setembro de 2020.

Lairton Antônio Possamai
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 14 de setembro de 2020.

Solange Maria Lourenço
Secretária de Adm. e Planejamento.

DECRETO N. 3658

Publicação Nº 2654597

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61

DECRETO Nº 3658, de 14 de setembro de 2020.

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1577, de 10 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	04.001.0012.0361.0040.2062.3339000000000000000.01010000	2.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	04.001.0012.0361.0040.2062.3319000000000000000.01010000	2.000,00

Art.3.º **-** Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 14 de setembro de 2020.

Lairton Antônio Possamai
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar
Município de Ascurra em, 14 de setembro de 2020.

Solange Maria Lourenço
Secretaria e Administração e
Planejamento.

Atalanta

Prefeitura

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020

Publicação Nº 2654605

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020
PARA REGISTRO DE PREÇO
MULTIENTIDADE
O MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALANTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. Julgamento: Menor Preço Por Item. Envio das propostas e documentos de habilitação até dia 08 de outubro 2020, até ás 09h00min, na plataforma http://comprasbr.com.br, e início da sessão às 09h30min no mesmo dia. Informações/Cópia na integra do edital junto a Sala de Licitações, em horário de expediente, à Avenida XV de Novembro, nº 1030, na cidade de Atalanta – SC ou pelo e-mail licitacao@atalanta.sc.gov.br, pelo site www.atalanta.sc.gov.br, na plataforma http://comprasbr.com.br e pelo fone (47) 3535-0015. Atalanta, 24 de setembro de 2020.
Juarez Miguel Rodermel – Prefeito Municipal

Aurora

Prefeitura

RESULTADO DE LICITAÇÕES PP 041/2020

Publicação Nº 2654750

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 051 de 14 de agosto de 2017, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial Nº. 041/2020. Vencedor a empresa: ACESSE CONCURSOS LTDA ME item 1, com o valor total de R$ 4.490,00 (Quatro mil, quatrocentos e noventa reais).

Aurora, 23 de setembro de 2020.

Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2020 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2654459

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA
SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2020
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL "Contratação de empresa(s) para o fornecimento de computador e materiais de informática para o Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência constantes do Anexo I deste Edital".

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei nº 10.520/02, Le nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 08h30min do dia 07 de outubro de 2020, no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (48)3526-1445. Email: administracao@arroiodosilva.sc.gov.br.

Balneário Arroio do Silva, 24 de setembro de 2020.

PAULO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2020 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2654537

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA
SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2020
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL "Aquisição de produto para nutrição enteral, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência constantes do Anexo I deste Edital".

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei nº 10.520/02, Le nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 08h30min do dia 08 de outubro de 2020, no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (48)3526-1445. Email: administracao@arroiodosilva.sc.gov.br.

Balneário Arroio do Silva, 24 de setembro de 2020.

PAULO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Saúde

Balneário Camboriú

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PR 34/2020 - EMASA

Publicação Nº 2655197

EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TANQUE VERTICAL CILÍNDRICO EM POLIPROPILENO PARA ARMAZENAMENTO DE HIDROXICLORETO DE ALUMÍNIO PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA EMASA.
Tipo de licitação: Menor Preço por Item.
Entrega dos envelopes: até às 10:30 horas (Horário de Brasília) do dia 15 de outubro de 2020.
Data e horário de abertura: às 10:40 horas (Horário de Brasília) do dia 15 de outubro de 2020.
Local: Sede administrativa da EMASA – 4ª Avenida, 250, Centro, Balneário Camboriú/SC.
RETIRADA DO EDITAL: www.emasa.com.br/licitacoes
Balneário Camboriú, 24 de setembro de 2020.
Douglas Costa Beber Rocha
Diretor Geral
EMASA - Quarta Avenida, 250, Centro - Balneário Camboriú/SC.

CONTRATO Nº 240/2020 - PMBC

Publicação Nº 2655177

RESUMO CONTRATO PMBC PUBLICAÇÃO EM 24/09/2020

CONTRATO 240/2020 – PMBC
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020 – PMBC

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

ALIENATÁRIO: HM GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA

OBJETO: Alienação do imóvel de propriedade do ALIENANTE, que consiste em um terreno urbano localizado entre as ruas 2000 e 2050, Centro, de propriedade do Município, nos termos da Lei Municipal nº 4.335/2019, registrado no 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú sob a matrícula nº 126.501, DIC 126.778, devidamente identificado no item 5 do projeto básico e demais documentos que instruíram a Concorrência nº 002/2020 - PMBC.

VALOR GLOBAL: R$ 1.696.600,00 (um milhão seiscentos e noventa e seis mil e seiscentos reais).

SÓCIO: FLÁVIA PEREIRA MARTINS.

Balneário Camboriú, SC, 24 de setembro de 2020.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018

DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO Nº 017/2020 - PMBC

Publicação Nº 2655622

PMBC- PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIU
SECRETARIA DE COMPRAS
DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO Nº 017/2020 - PMBC
Objeto: A Secretaria de Segurança solicita a contratação emergencial de empresa especializada em fornecimento de marmitas e buffets livre a serem servidos para a guarda patrimonial e guarda municipal de Balneário Camboriú pelo período de 01 (um) mês em virtude do vencedor do PRG 243/2019 não estar cumprindo com as obrigações previstas em edital conforme documentação anexa aos autos.
Contratado: FRIGO RESTAURANTE E COMERCIO LTDA- CNPJ 35.524.823/0001-09
Valor global: R$ 71.065,00 (setenta e um mil e sessenta e cinco reais)
Vigência: 01 mês
Pagamento: Até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal.
Embasamento legal: ART. 24, inc. IV, Lei Federal 8.666/93
Documentos motivadores e demais anexos: Ofício nr° 148 e 149/2020, Solicitação de Compra nº 3241 e 3425/2020, Certidões de regularidade

fiscal, Declarações, Orçamentos, Termo de Referência e demais documentos referentes ao processo de penalização.
SAMARONI BENEDET
SECRETARIO DE COMPRAS

INTIMAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROTOCOLO 31.928/2020

Publicação Nº 2655002

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

PROTOCOLO 31.928/2020

INTIMAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Serve o presente para INTIMAR a empresa LINDOLAR COMÉRCIO DE ESQUADRIAS, FORROS E DIVISÓRIAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 73.294.548/0001-65, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente defesa acerca dos fatos que lhe foram imputados no Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade e Aplicação de Penalidade, autuado sob o Protocolo 31.928/2020, instaurado em razão do não fornecimento dos itens relacionados nas Autorizações de Fornecimento n° 2673/2019 e n° 5105/2019, emitidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú/SC.

Assim, fica a LINDOLAR COMÉRCIO DE ESQUADRIAS, FORROS E DIVISÓRIAS EIRELI intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar manifestação formal acerca dos fatos que lhe foram imputados, oportunidade em que deverá juntar os documentos comprobatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e à ampla defesa, previstos no art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

A defesa deve ser apresentada por meio de Protocolo Eletrônico endereçado à Secretaria de Compras, informando o Protocolo 31.928/2020 na descrição.

O processo pode ser consultado por meio do Protocolo Eletrônico, disponível no sítio eletrônico do Município, informando o "Código Externo: 442.812.242.382".

Balneário Camboriú, SC, 24 de setembro de 2020.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2020 - PMBC - COMPRASNET 163/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO CONVENCIONAL PARA LED, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NA FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2655793

A V I S O DE L I C I T A Ç Ã O
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2020 – PMBC
COMPRASNET Nº 163/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da substituição da iluminação convencional para iluminação em LED, com fornecimento de materiais, na forma de Registro de preços. Proposta e Habilitação deverão ser registradas no sistema COMPRASNET, até o horário de abertura da sessão eletrônica, conforme indicações abaixo:
Data da sessão eletrônica: 09 (nove) de outubro de 2020. Horário: 13h30min.
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Código UASG: 988039.
Tipo de Licitação: Menor preço global.
Valor estimado: R$ 19.955.318,37.
Maiores informações: Pelo telefone (47) 3267-7091, e-mail: tatiani.kochinski@bc.sc.gov.br ou site: www.bc.sc.gov.br.
Balneário Camboriú, 23 de setembro de 2020.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE PENALIDADE - PROTOCOLO 32.125/2020

Publicação Nº 2655859

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE PENALIDADE
PROTOCOLO Nº 32.125/2020
INTIMAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Serve o presente para INTIMAR a empresa GENTE SEGURADORA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, para que apresente

defesa acerca dos fatos que lhe foram imputados no Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade e Aplicação de Penalidade, autuado sob o Protocolo 32.125/2020.
Assim, fica a GENTE SEGURADORA S.A intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar manifestação formal acerca dos fatos que lhe foram imputados, oportunidade em que deverá juntar os documentos comprobatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e à ampla defesa, previstos no art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
A defesa deve ser apresentada por meio de Protocolo Eletrônico endereçado à Secretaria de Compras, informando o Protocolo 32.125/2020 na descrição.
O processo pode ser consultado por meio do Protocolo Eletrônico, disponível no sítio eletrônico do Município, informando o "Código Externo: 691.243.368.777".
Balneário Camboriú, SC, 24 de setembro de 2020.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE PENALIDADE - PROTOCOLO 32.127/2020

Publicação Nº 2655860

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE PENALIDADE
PROTOCOLO Nº 32.127/2020
INTIMAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Serve o presente para INTIMAR a empresa PR COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.488.848/0001-60, para que apresente defesa acerca dos fatos que lhe foram imputados no Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade e Aplicação de Penalidade, autuado sob o Protocolo 32.127/2020.
Assim, fica a PR COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar manifestação formal acerca dos fatos que lhe foram imputados, oportunidade em que deverá juntar os documentos comprobatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e à ampla defesa, previstos no art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
A defesa deve ser apresentada por meio de Protocolo Eletrônico endereçado à Secretaria de Compras, informando o Protocolo 32.127/2020 na descrição.
O processo pode ser consultado por meio do Protocolo Eletrônico, disponível no sítio eletrônico do Município, informando o "Código Externo: 677.270.186.328".
Balneário Camboriú, SC, 24 de setembro de 2020.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE PENALIDADE - PROTOCOLO 9.909/2020

Publicação Nº 2654968

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

PROTOCOLO 9.909/2020

INTIMAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, considerando os fatos narrados no processo autuado sob o protocolo em epígrafe, INTIMA a empresa ALADIR DE FATIMA MEZAVILLA DALL AGNO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.046.502/0001-28, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar manifestação formal acerca dos fatos que lhe foram imputados, oportunidade em que deverá juntar os documentos comprobatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e à ampla defesa, previstos no art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

A íntegra do processo pode ser acessada por meio de consulta ao Protocolo Eletrônico, disponível no sítio eletrônico do Município de Balneário Camboriú, informando o Código externo: 328.676.215.140.

Balneário Camboriú, SC, 24 de setembro de 2020.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

Balneário Gaivota

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO

Publicação Nº 2655001

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato

Contrato Administrativo de Serviço Temporário n° 133/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado: Elisson Luis de Souza Macedo
Objeto: Desempenho das funções de Agente Combate a endemias, com a Secretaria de Saúde, Conforme autorização contida na Lei Municipal nº 693/2010.
Valor do vencimento mensal: R$ 1.300,16
Vigência: 23/09/2020 a 23/12/2020.

PORTARIA 205/2020

Publicação Nº 2655003

PORTARIA N. 205 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, usando da competência privativa que lhe confere o inciso V do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, Artigos 81 ao 84 da Lei 045/1997, Lei n° 831/2014, em conformidade com o artigo 93 do Decreto 3.048/1999.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora Jennifer da Silva Verlindo, portadora da matrícula n° 3513, sem prejuízo da remuneração, a contar de:

Licença Maternidade	Prorrogação da Licença Maternidade
16/09/2020 a 13/01/2021	14/01/2021 a 13/04/2021

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 16/09/2020.

Balneário Gaivota, 23 de Setembro de 2020.

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

RGF 2 QUAD

Publicação Nº 2654990

MUNICÍPIO DE BALNEARIO GAIVOTA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO GAIVOTA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	20.208.660,69	0,00
Pessoal Ativo	20.208.660,69	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	17.439.470,10	0,00
Obrigações Patronais	2.769.190,59	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	336.121,02	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	309.358,70	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	26.762,32	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**19.872.539,67**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.022.673,98	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	400.084,22	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	39.622.589,76	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**19.872.539,67**	**50,15**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	21.396.198,47	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	20.326.388,55	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	19.256.578,62	48,60

FONTE:

MUNICÍPIO DE BALNEARIO GAIVOTA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO GAIVOTA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)

BALNEARIO GAIVOTA , 24/09/2020

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SAMUEL FARIAS OLIVEIRA
CONTADOR - CRC/SC 031544/O-5

LUIZ CARLOS DA SILVA
RESPONSAVEL CONTROLE INTERNO

FONTE:

MUNICÍPIO DE BALNEARIO GAIVOTA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**6.191.434,24**	**7.191.434,24**	**9.867.903,34**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.480.260,23	6.480.260,23	9.156.729,33	0,00
Empréstimos	5.480.260,23	6.480.260,23	9.156.729,33	0,00
Internos	5.480.260,23	6.480.260,23	9.156.729,33	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	711.174,01	711.174,01	711.174,01	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**2.433.094,88**	**5.669.471,28**	**7.726.218,10**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	2.428.044,78	5.664.421,18	7.721.168,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.553.429,44	6.860.167,32	9.109.258,71	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.125.384,66	1.195.746,14	1.388.090,71	0,00
Demais Haveres Financeiros	5.050,10	5.050,10	5.050,10	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**3.758.339,36**	**1.521.962,96**	**2.141.685,24**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**38.970.926,65**	**39.407.674,51**	**40.022.673,98**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**962.248,00**	**1.362.248,00**	**400.084,22**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**38.008.678,65**	**38.045.426,51**	**39.622.589,76**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**16,29%**	**18,90%**	**24,90%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**9,89%**	**4,00%**	**5,41%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**45.610.414,38**	**45.654.511,81**	**47.547.107,71**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**41.049.372,94**	**41.089.060,63**	**42.792.396,94**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	396.959,84	424.267,80	400.572,60	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	680.270,17	11.829.092,56	11.888.758,90	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim,

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE BALNEARIO GAIVOTA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020

Continuação 2/2

quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

BALNEARIO GAIVOTA, 24/09/2020

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SAMUEL FARIAS OLIVEIRA
CONTADOR - CRC/SC 031544/O-5

LUIZ CARLOS DA SILVA
RESPONSAVEL CONTROLE INTERNO

FONTE:

MUNICÍPIO DE BALNEARIO GAIVOTA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**38.970.926,65**	**39.407.674,51**	**40.022.673,98**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**962.248,00**	**1.362.248,00**	**400.084,22**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**38.008.678,65**	**38.045.426,51**	**39.622.589,76**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**8.573.603,86**	**8.669.688,39**	**8.804.988,28**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**7.716.243,47**	**7.802.719,55**	**7.924.489,45**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

BALNEARIO GAIVOTA , 24/09/2020

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SAMUEL FARIAS OLIVEIRA
CONTADOR - CRC/SC 031544/O-5

LUIZ CARLOS DA SILVA

MUNICÍPIO DE BALNEARIO GAIVOTA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**38.970.926,65**	**39.407.674,51**	**40.022.673,98**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**962.248,00**	**1.362.248,00**	**400.084,22**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**38.008.678,65**	**38.045.426,51**	**39.622.589,76**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**8.573.603,86**	**8.669.688,39**	**8.804.988,28**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1° do art. 59 da LRF) - 19,8%	**7.716.243,47**	**7.802.719,55**	**7.924.489,45**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

RESPONSAVEL CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE BALNEARIO GAIVOTA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	2.676.469,10	3.676.469,10
Interna	2.676.469,10	3.676.469,10
Empréstimo	2.676.469,10	3.676.469,10
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**2.676.469,10**	**3.676.469,10**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**40.022.673,98**	**—**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da C	**400.084,22**	**—**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**39.622.589,76**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**3.676.469,10**	**9,28**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**6.339.614,36**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**5.705.652,93**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.773.581,28**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

BALNEARIO GAIVOTA , 24/09/2020

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SAMUEL FARIAS OLIVEIRA
CONTADOR - CRC/SC 031544/O-5

LUIZ CARLOS DA SILVA
RESPONSAVEL CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE BALNEARIO GAIVOTA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO GAIVOTA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	40.022.673,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.622.589,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.622.589,76

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	19.872.539,67	50,15
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	21.396.198,47	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	20.326.388,55	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	19.256.578,62	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	2.141.685,24	5,41
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	47.547.107,71	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.804.988,28	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	3.676.469,10	9,19
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.403.627,84	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.801.587,18	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

BALNEARIO GAIVOTA , 24/09/2020

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SAMUEL FARIAS OLIVEIRA
CONTADOR - CRC/SC 031544/O-5

LUIZ CARLOS DA SILVA
RESPONSAVEL CONTROLE INTERNO

Município de BALNEARIO GAIVOTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**53.254.486,00**	**53.254.486,00**	**11.026.177,44**	**20,70**	**35.006.977,57**	**65,74**	**18.247.508,43**
RECEITAS CORRENTES	**39.096.486,00**	**39.096.486,00**	**7.141.398,13**	**18,27**	**28.623.761,06**	**73,21**	**10.472.724,94**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.874.131,00	10.874.131,00	1.085.313,57	9,98	8.757.092,28	80,53	2.117.038,72
IMPOSTOS	8.599.877,00	8.599.877,00	921.878,83	10,72	6.351.118,73	73,85	2.248.758,27
TAXAS	2.274.254,00	2.274.254,00	163.434,74	7,19	2.405.973,55	105,79	-131.719,55
CONTRIBUIÇÕES	1.756.843,00	1.756.843,00	272.146,30	15,49	1.133.657,11	64,53	623.185,89
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	1.756.843,00	1.756.843,00	272.146,30	15,49	1.133.657,11	64,53	623.185,89
RECEITA PATRIMONIAL	50.088,00	50.088,00	2.718,25	5,43	20.307,03	40,54	29.780,97
VALORES MOBILIÁRIOS	50.088,00	50.088,00	2.718,25	5,43	20.307,03	40,54	29.780,97
RECEITA DE SERVIÇOS	37.000,00	37.000,00	857,67	2,32	3.312,16	8,95	33.687,84
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	37.000,00	37.000,00	857,67	2,32	3.312,16	8,95	33.687,84
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.323.048,00	25.323.048,00	5.714.730,25	22,57	18.415.742,35	72,72	6.907.305,65
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	12.262.008,00	12.262.008,00	3.505.881,48	28,59	10.060.065,27	82,04	2.201.942,73
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	5.109.206,00	5.109.206,00	870.796,10	17,04	3.154.434,77	61,74	1.954.771,23
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	7.951.834,00	7.951.834,00	1.335.566,86	16,80	5.198.756,50	65,38	2.753.077,50
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	2.485,81	0,00	2.485,81	0,00	-2.485,81
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.055.376,00	1.055.376,00	65.632,09	6,22	293.650,13	27,82	761.725,87
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	890.603,00	890.603,00	63.053,58	7,08	263.528,22	29,59	627.074,78
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	164.773,00	164.773,00	2.578,51	1,56	30.121,91	18,28	134.651,09
RECEITAS DE CAPITAL	**14.158.000,00**	**14.158.000,00**	**3.884.779,31**	**27,44**	**6.383.216,51**	**45,09**	**7.774.783,49**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.250.000,00	6.250.000,00	1.364.110,81	21,83	3.676.469,10	58,82	2.573.530,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	6.250.000,00	6.250.000,00	1.364.110,81	21,83	3.676.469,10	58,82	2.573.530,90
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.908.000,00	7.908.000,00	2.520.668,50	31,87	2.706.747,41	34,23	5.201.252,59
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	5.921.000,00	5.921.000,00	550.386,39	9,30	736.465,30	12,44	5.184.534,70
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	1.987.000,00	1.987.000,00	1.970.282,11	99,16	1.970.282,11	99,16	16.717,89
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**53.254.486,00**	**53.254.486,00**	**11.026.177,44**	**20,70**	**35.006.977,57**	**65,74**	**18.247.508,43**

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de BALNEARIO GAIVOTA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**53.254.486,00**	**53.254.486,00**	**11.026.177,44**	**20,70**	**35.006.977,57**	**65,74**	**18.247.508,43**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	53.254.486,00	53.254.486,00	11.026.177,44	20,70	35.006.977,57	65,74	18.247.508,43
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.256.982,70	—	—	1.256.982,70	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.256.982,70	—	—	1.256.982,70	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**53.254.486,00**	**60.373.922,40**	**7.988.994,95**	**40.639.419,58**	**19.734.502,82**	**8.139.436,66**	**28.981.802,21**	**31.392.120,19**	**27.781.355,07**
DESPESAS CORRENTES	**37.138.685,00**	**42.117.320,79**	**5.190.215,38**	**28.839.795,25**	**13.277.525,54**	**5.957.864,95**	**23.922.826,81**	**18.194.493,98**	**22.999.584,67**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.108.078,00	22.578.078,00	3.507.876,18	14.043.662,95	8.534.415,05	3.510.345,02	14.031.776,99	8.546.301,01	13.760.398,66
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	450.000,00	450.000,00	-540,99	449.459,01	540,99	100.314,60	380.348,79	69.651,21	380.348,79
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.580.607,00	19.089.242,79	1.682.880,19	14.346.673,29	4.742.569,50	2.347.205,33	9.510.701,03	9.578.541,76	8.858.837,22
DESPESAS DE CAPITAL	**16.099.801,00**	**18.256.601,61**	**2.798.779,57**	**11.799.624,33**	**6.456.977,28**	**2.181.571,71**	**5.058.975,40**	**13.197.626,21**	**4.781.770,40**
INVESTIMENTOS	15.979.801,00	18.136.601,61	2.798.779,57	11.799.624,33	6.336.977,28	2.181.571,71	5.058.975,40	13.077.626,21	4.781.770,40
AMORTIZACAO DA DIVIDA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**16.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de BALNEARIO GAIVOTA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**53.254.486,00**	**60.373.922,40**	**7.988.994,95**	**40.639.419,58**	**19.734.502,82**	**8.139.436,66**	**28.981.802,21**	**31.392.120,19**	**27.781.355,07**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**53.254.486,00**	**60.373.922,40**	**7.988.994,95**	**40.639.419,58**	**19.734.502,82**	**8.139.436,66**	**28.981.802,21**	**31.392.120,19**	**27.781.355,07**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	6.025.175,36	—	7.225.622,50
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	53.254.486,00	60.373.922,40	7.988.994,95	40.639.419,58	—	8.139.436,66	35.006.977,57	—	35.006.977,57
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

BALNEARIO GAIVOTA , 24/09/2020

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SAMUEL FARIAS OLIVEIRA
CONTADOR - CRC/SC 031544/O-5

LUIZ CARLOS DA SILVA
RESPONSAVEL CONTROLE INTERNO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de BALNEARIO GAIVOTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	8.599.877,00	8.599.877,00	6.351.118,73	73,85
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.490.152,00	5.490.152,00	4.230.843,86	77,06
IPTU	3.479.787,00	3.479.787,00	3.083.610,20	88,61
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	2.010.365,00	2.010.365,00	1.147.233,66	57,07
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.806.320,00	1.806.320,00	1.197.521,86	66,30
ITBI	1.806.320,00	1.806.320,00	1.197.521,86	66,30
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	730.478,00	730.478,00	504.145,12	69,02
ISS	717.522,00	717.522,00	500.756,26	69,79
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	12.956,00	12.956,00	3.388,86	26,16
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	572.927,00	572.927,00	418.607,89	73,06
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.473.126,00	16.473.126,00	9.854.605,43	59,82
Cota-Parte FPM	10.604.508,00	10.604.508,00	6.185.192,52	58,33
Cota-Parte ITR	71.105,00	71.105,00	1.217,11	1,71
Cota-Parte IPVA	1.108.645,00	1.108.645,00	1.016.443,71	91,68
Cota-Parte ICMS	4.613.085,00	4.613.085,00	2.620.060,50	56,80
Cota-Parte IPI-Exportação	64.002,00	64.002,00	31.691,59	49,52
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	11.781,00	11.781,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	11.781,00	11.781,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**25.073.003,00**	**25.073.003,00**	**16.205.724,16**	**64,63**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.532.752,00	5.914.806,30	4.448.792,60	75,21	3.658.506,67	61,85	3.441.558,22	58,19	-
Despesas Correntes	4.475.752,00	5.585.752,00	4.243.626,80	75,97	3.455.330,87	61,86	3.238.382,42	57,98	-
Despesas de Capital	57.000,00	329.054,30	205.165,80	62,35	203.175,80	61,75	203.175,80	61,75	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	210.100,00	210.100,00	113.438,08	53,99	113.438,08	53,99	109.664,10	52,20	-
Despesas Correntes	210.100,00	210.100,00	113.438,08	53,99	113.438,08	53,99	109.664,10	52,20	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Município de BALNEARIO GAIVOTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.743.452,00**	**6.125.506,30**	**4.562.230,68**	**74,48**	**3.771.944,75**	**61,58**	**3.551.222,32**	**57,97**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**

Município de BALNEARIO GAIVOTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.562.230,68	3.771.944,75	3.551.222,32
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.562.230,68**	**3.771.944,75**	**3.551.222,32**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.430.858,62
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.131.372,06	1.341.086,13	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**28,15**	**23,28**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (I= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de BALNEARIO GAIVOTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.607.974,00	1.607.974,00	1.248.704,57	77,66
Proveniente da União - Fundo a Fundo	1.368.022,00	1.368.022,00	1.096.457,84	80,15
Proveniente dos Estados	239.952,00	239.952,00	152.246,73	63,45
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.170.000,00	1.170.000,00	570.282,11	48,74
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.777.974,00**	**2.777.974,00**	**1.818.986,68**	**65,48**

Município de BALNEARIO GAIVOTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.733.360,00	3.501.339,33	2.369.800,59	67,68	1.792.880,08	51,21	1.659.867,00	47,41	-
Despesas Correntes	1.563.360,00	2.280.366,67	1.806.501,65	79,22	1.539.494,96	67,51	1.459.343,29	64,00	-
Despesas de Capital	1.170.000,00	1.220.972,66	563.298,94	46,14	253.385,12	20,75	200.523,71	16,42	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	11.014,00	24.239,35	10.961,14	45,22	6.955,91	28,70	6.739,51	27,80	-
Despesas Correntes	10.014,00	20.729,35	10.961,14	52,88	6.955,91	33,56	6.739,51	32,51	-
Despesas de Capital	1.000,00	3.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	33.600,00	66.600,00	31.703,65	47,60	31.703,65	47,60	29.679,95	44,56	-
Despesas Correntes	33.600,00	63.600,00	29.193,65	45,90	29.193,65	45,90	27.169,95	42,72	-
Despesas de Capital	0,00	3.000,00	2.510,00	83,67	2.510,00	83,67	2.510,00	83,67	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.777.974,00**	**3.592.178,68**	**2.412.465,38**	**67,16**	**1.831.539,64**	**50,99**	**1.696.286,46**	**47,22**	-

Município de BALNEARIO GAIVOTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.266.112,00	9.416.145,63	6.818.593,19	72,41	5.451.386,75	57,89	5.101.425,22	54,18	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	221.114,00	234.339,35	124.399,22	53,09	120.393,99	51,38	116.403,61	49,67	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	34.200,00	67.200,00	31.703,65	47,18	31.703,65	47,18	29.679,95	44,17	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.521.426,00**	**9.717.684,98**	**6.974.696,06**	**71,77**	**5.603.484,39**	**57,66**	**5.247.508,78**	**54,00**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**7.521.426,00**	**9.717.684,98**	**6.974.696,06**	**71,77**	**5.603.484,39**	**57,66**	**5.247.508,78**	**54,00**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Município de BALNEARIO GAIVOTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	40.022.673,98	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Município de BALNEARIO GAIVOTA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	53.254.486,00
Previsão Atualizada	53.254.486,00
Receitas Realizadas	35.006.977,57
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.256.982,70
DESPESAS	
Dotação Inicial	53.254.486,00
Créditos Adicionais	7.119.436,40
Dotação Atualizada	60.373.922,40
Despesas Empenhadas	40.639.419,58
Despesas Liquidadas	28.981.802,21
Despesas pagas	27.781.355,07
Superavit Orçamentário	6.025.175,36

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	40.639.419,58
Despesas Liquidadas	28.981.802,21

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	40.022.673,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.622.589,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.622.589,76

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.179.436,75	0,00
Resultado Primário	0,00	2.539.478,51	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	680.270,17	0,00	449.128,64	231.141,53
EXECUTIVO	680.270,17	0,00	449.128,64	231.141,53
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.125.384,66	17.153,08	920.588,01	187.643,57
EXECUTIVO	1.125.384,66	17.153,08	920.588,01	187.643,57
TOTAL:	**1.805.654,83**	**17.153,08**	**1.369.716,65**	**418.785,10**

Continua 1/2

Município de BALNEARIO GAIVOTA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.022.424,99	25%	24,77
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.818.533,92	60%	73,41

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	3.676.469,10	2.573.530,90
Despesa de Capital Líquida	11.799.624,33	6.456.977,28

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.771.944,75	15,00	23,28

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

BALNEARIO GAIVOTA , 23/09/2020

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SAMUEL FARIAS OLIVEIRA
CONTADOR - CRC/SC 031544/O-5

LUIZ CARLOS DA SILVA
RESPONSAVEL CONTROLE INTERNO

Município de BALNEARIO GAIVOTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.254.486,00	60.373.922,40	7.988.994,95	40.639.419,58	100,00	19.734.502,82	8.139.436,66	28.981.802,21	100,00	31.392.120,19
Legislativa	1.500.000,00	1.500.000,00	182.976,39	821.187,14	2,02	678.812,86	196.043,45	783.298,61	2,70	716.701,39
Ação Legislativa	1.500.000,00	1.500.000,00	182.976,39	821.187,14	2,02	678.812,86	196.043,45	783.298,61	2,70	716.701,39
Administração	4.829.000,00	5.463.310,08	569.343,50	3.760.705,04	9,25	1.702.605,04	753.104,98	3.093.031,59	10,67	2.370.278,49
Administração Geral	4.165.000,00	4.649.310,08	481.911,31	3.312.469,47	8,15	1.336.840,61	650.977,29	2.659.622,01	9,18	1.989.688,07
Administração de Receitas	664.000,00	814.000,00	87.432,19	448.235,57	1,10	365.764,43	102.127,69	433.409,58	1,50	380.590,42
Segurança Pública	989.764,00	1.750.665,46	240.975,45	449.775,64	1,11	1.300.889,82	255.645,45	379.132,08	1,31	1.371.533,38
Policiamento	916.603,00	1.668.479,56	239.278,90	415.632,21	1,02	1.252.847,35	253.948,90	346.563,27	1,20	1.321.916,29
Defesa Civil	73.161,00	82.185,90	1.696,55	34.143,43	0,08	48.042,47	1.696,55	32.568,81	0,11	49.617,09
Assistência Social	1.539.340,00	1.812.154,17	157.220,89	992.940,35	2,44	819.213,82	203.377,62	756.534,23	2,61	1.055.619,94
Administração Geral	503.000,00	503.000,00	74.091,23	353.063,64	0,87	149.936,36	80.503,52	333.014,07	1,15	169.985,93
Assistência ao Portador de Deficiência	77.000,00	77.000,00	0,00	72.000,00	0,18	5.000,00	18.666,40	61.333,60	0,21	15.666,40
Assistência à Criança e ao Adolescente	143.500,00	143.500,00	13.925,54	90.541,27	0,22	52.958,73	16.965,48	79.229,02	0,27	64.270,98
Assistência Comunitária	815.840,00	1.088.654,17	69.204,12	477.335,44	1,17	611.318,73	87.242,22	282.957,54	0,98	805.696,63
Saúde	7.521.426,00	9.717.684,98	2.343.679,96	6.974.696,06	17,16	2.742.988,92	1.934.822,24	5.603.484,39	19,33	4.114.200,59
Atenção Básica	7.266.112,00	9.416.145,63	2.298.376,57	6.818.593,19	16,78	2.597.552,44	1.882.534,16	5.451.386,75	18,81	3.964.758,88
Vigilância Sanitária	221.114,00	234.339,35	43.024,62	124.399,22	0,31	109.940,13	44.009,31	120.393,99	0,42	113.945,36
Vigilância Epidemiológica	34.200,00	67.200,00	2.278,77	31.703,65	0,08	35.496,35	8.278,77	31.703,65	0,11	35.496,35
Trabalho	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Educação	14.224.332,00	14.815.220,19	1.935.142,47	8.950.633,40	22,02	5.864.586,79	1.937.697,09	7.771.128,60	26,81	7.044.091,59
Alimentação e Nutrição	563.806,00	579.338,87	88.355,00	313.355,00	0,77	265.983,87	15.022,00	83.384,61	0,29	495.954,26
Ensino Fundamental	7.465.092,00	7.786.038,50	909.188,82	4.549.703,10	11,20	3.236.335,40	955.341,66	3.823.931,41	13,19	3.962.107,09
Ensino Médio	14.500,00	14.500,00	0,00	3.800,00	0,01	10.700,00	0,00	380,00	0,00	14.120,00
Ensino Superior	52.100,00	52.100,00	0,00	44.000,00	0,11	8.100,00	0,00	11.000,00	0,04	41.100,00
Educação Infantil	6.128.834,00	6.383.242,82	937.598,65	4.039.775,30	9,94	2.343.467,52	967.333,43	3.852.432,58	13,29	2.530.810,24
Cultura	846.000,00	846.000,00	17.128,00	173.594,17	0,43	672.405,83	22.354,82	135.184,59	0,47	710.815,41
Difusão Cultural	846.000,00	846.000,00	17.128,00	173.594,17	0,43	672.405,83	22.354,82	135.184,59	0,47	710.815,41
Urbanismo	12.412.843,00	13.564.577,81	1.909.724,85	11.721.143,70	28,84	1.843.434,11	1.866.802,09	5.378.079,07	18,56	8.186.498,74
Infra-Estrutura Urbana	9.650.000,00	10.650.000,00	1.643.088,34	9.462.626,24	23,28	1.187.373,76	1.530.085,25	3.842.642,00	13,26	6.807.358,00
Serviços Urbanos	2.762.843,00	2.914.577,81	266.636,51	2.258.517,46	5,56	656.060,35	336.716,84	1.535.437,07	5,30	1.379.140,74

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de BALNEARIO GAIVOTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.254.486,00	60.373.922,40	7.988.994,95	40.639.419,58	100,00	19.734.502,82	8.139.436,66	28.981.802,21	100,00	31.392.120,19
Saneamento	1.632.300,00	2.482.300,00	26.491,52	1.927.852,70	4,74	554.447,30	345.937,98	1.635.920,26	5,64	846.379,74
Saneamento Básico Urbano	1.632.300,00	2.482.300,00	26.491,52	1.927.852,70	4,74	554.447,30	345.937,98	1.635.920,26	5,64	846.379,74
Gestão Ambiental	206.000,00	488.600,00	0,00	466.143,33	1,15	22.456,67	48.800,00	317.193,33	1,09	171.406,67
Recuperação de Áreas Degradadas	206.000,00	488.600,00	0,00	466.143,33	1,15	22.456,67	48.800,00	317.193,33	1,09	171.406,67
Agricultura	1.327.000,00	1.327.663,37	44.202,96	882.222,98	2,17	445.440,39	118.236,80	403.878,70	1,39	923.784,67
Extensão Rural	1.327.000,00	1.327.663,37	44.202,96	882.222,98	2,17	445.440,39	118.236,80	403.878,70	1,39	923.784,67
Indústria	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00
Promoção Industrial	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00
Comércio e Serviços	982.500,00	982.500,00	47.226,01	631.042,88	1,55	351.457,12	48.494,31	580.960,54	2,00	401.539,46
Promoção Comercial	106.000,00	106.000,00	0,00	31.561,95	0,08	74.438,05	0,00	30.633,95	0,11	75.366,05
Turismo	876.500,00	876.500,00	47.226,01	599.480,93	1,48	277.019,07	48.494,31	550.326,59	1,90	326.173,41
Transporte	3.038.881,00	3.295.630,92	459.438,80	1.866.736,22	4,59	1.428.894,70	249.102,32	1.264.504,54	4,36	2.031.126,38
Transporte Rodoviário	3.038.881,00	3.295.630,92	459.438,80	1.866.736,22	4,59	1.428.894,70	249.102,32	1.264.504,54	4,36	2.031.126,38
Desporto e Lazer	643.000,00	781.515,42	1.711,00	401.577,21	0,99	379.938,21	4.428,77	329.488,14	1,14	452.027,28
Desporto Comunitário	538.000,00	573.783,25	1.711,00	298.845,04	0,74	274.938,21	4.428,77	226.755,97	0,78	347.027,28
Lazer	105.000,00	207.732,17	0,00	102.732,17	0,25	105.000,00	0,00	102.732,17	0,35	105.000,00
Encargos Especiais	1.036.000,00	1.036.000,00	53.733,15	619.168,76	1,52	416.831,24	154.588,74	549.983,54	1,90	486.016,46
Serviço da Dívida Interna	570.000,00	570.000,00	-540,99	449.459,01	1,11	120.540,99	100.314,60	380.348,79	1,31	189.651,21
Outros Encargos Especiais	466.000,00	466.000,00	54.274,14	169.709,75	0,42	296.290,25	54.274,14	169.634,75	0,59	296.365,25

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de BALNEARIO GAIVOTA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.254.486,00	60.373.922,40	7.988.994,95	40.639.419,58	100,00	19.734.502,82	8.139.436,66	28.981.802,21	100,00	31.392.120,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	53.254.486,00	60.373.922,40	7.988.994,95	40.639.419,58	100,00	19.734.502,82	8.139.436,66	28.981.802,21	100,00	31.392.120,19

FONTE:

BALNEARIO GAIVOTA , 24/09/2020

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SAMUEL FARIAS OLIVEIRA
CONTADOR - CRC/SC 031544/O-5

LUIZ CARLOS DA SILVA
RESPONSAVEL CONTROLE INTERNO

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de BALNEARIO GAIVOTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.628.299,36**	**2.825.096,30**	**2.849.377,03**	**4.497.952,58**	**7.042.634,25**	**4.043.536,77**	**2.947.258,57**	**2.515.325,66**	**2.778.597,96**	**3.272.239,78**	**4.287.247,10**	**3.307.839,83**	**42.995.405,19**	**42.391.111,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	386.496,75	499.891,50	414.718,22	614.951,39	4.561.135,52	1.018.517,16	542.202,39	398.344,07	570.229,78	581.349,79	516.073,28	569.240,29	10.673.150,14	10.874.131,00
I.P.T.U.	118.585,08	187.258,46	161.653,66	233.484,75	2.741.731,80	447.663,74	179.585,75	141.566,39	254.350,43	164.765,31	154.795,23	146.385,21	4.931.825,81	5.490.152,00
I.R.R.F	50.046,27	47.549,68	46.395,61	97.214,22	43.498,00	67.594,55	44.441,18	44.549,24	41.325,71	67.720,67	53.614,50	55.864,04	659.813,67	572.927,00
I.S.S.	61.570,65	65.323,64	36.867,76	65.254,35	55.847,29	61.486,89	55.564,17	69.953,12	69.856,48	49.529,11	63.888,66	78.019,40	733.161,52	730.478,00
I.T.B.I.	101.486,66	121.884,26	111.515,11	118.307,92	173.366,02	181.251,55	138.094,12	51.984,88	86.823,77	196.689,73	154.612,53	214.699,26	1.650.715,81	1.806.320,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.808,09	77.875,46	58.286,08	100.690,15	1.546.692,41	260.520,43	124.517,17	90.290,44	117.873,39	102.644,97	89.162,36	74.272,38	2.697.633,33	2.274.254,00
Contribuições	139.288,74	141.516,75	137.104,64	131.437,13	146.388,47	143.127,58	157.288,83	74.030,44	132.594,90	208.080,59	135.991,20	136.155,10	1.683.004,37	1.756.843,00
Receita Patrimonial	5.012,87	6.494,64	4.828,52	4.725,61	4.600,31	3.177,77	3.766,24	1.843,29	2.114,36	2.086,81	1.756,48	961,77	41.368,67	50.088,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.012,87	6.494,64	4.828,52	4.725,61	4.600,31	3.177,77	3.766,24	1.843,29	2.114,36	2.086,81	1.756,48	961,77	41.368,67	50.088,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	43,49	1.169,42	2.863,76	2.857,98	2.023,72	430,77	0,00	0,00	0,00	0,00	857,67	0,00	10.246,81	37.000,00
Transferências Correntes	2.057.193,01	2.077.658,46	2.227.681,39	3.668.681,96	2.320.622,95	2.790.273,47	2.214.289,95	2.017.200,99	2.026.518,71	2.449.336,09	3.631.148,55	2.537.270,50	30.017.876,03	28.617.673,00
Cota-Parte do F.P.M.	688.376,75	630.633,69	855.860,14	1.459.100,29	861.278,59	1.244.509,11	727.698,92	713.306,04	745.243,33	606.668,04	1.045.833,64	664.338,75	10.242.847,29	11.543.769,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	342.632,32	345.395,47	356.176,01	379.298,40	394.967,83	378.138,44	357.466,52	272.308,91	247.518,41	280.882,76	339.626,72	349.150,91	4.043.562,70	4.613.085,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	102.793,85	93.864,96	67.239,23	55.231,22	115.825,19	101.895,69	97.815,57	125.082,94	141.952,61	149.525,58	153.084,40	131.261,73	1.335.572,97	1.108.645,00
Cota-Parte do ITR.	1.441,53	45.994,19	1.399,03	1.117,80	195,51	152,73	167,78	157,63	89,05	125,89	90,27	238,25	51.169,66	71.105,00
Outras Transferências Correntes	252.477,20	310.813,67	270.737,90	1.036.000,97	201.703,28	303.698,09	307.612,97	352.723,91	355.280,24	847.875,31	1.428.048,21	712.673,37	6.379.645,12	3.253.452,00
Transferências da LC 61/1989	4.817,33	4.263,33	4.477,07	5.262,39	4.087,40	4.421,53	4.080,34	3.661,87	3.651,14	3.283,37	3.944,27	4.561,67	50.511,71	64.002,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.781,00
Transferências do FUNDEB	664.654,03	646.693,15	671.792,01	732.670,89	742.565,15	757.457,88	719.447,85	549.959,69	532.783,93	560.975,14	660.521,04	675.045,82	7.914.566,58	7.951.834,00
Outras Receitas Correntes	40.264,50	98.365,53	62.180,50	75.298,51	7.863,28	88.010,02	29.711,16	23.906,87	47.140,21	31.386,50	1.419,92	64.212,17	569.759,17	1.055.376,00
DEDUÇÕES (II)	**228.012,02**	**224.030,06**	**257.030,00**	**292.740,27**	**275.270,61**	**345.823,23**	**237.445,46**	**222.903,20**	**227.690,67**	**208.096,89**	**223.778,79**	**229.910,01**	**2.972.731,21**	**3.294.625,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	228.012,02	224.030,06	257.030,00	292.740,27	275.270,61	345.823,23	237.445,46	222.903,20	227.690,67	208.096,89	223.778,79	229.910,01	2.972.731,21	3.294.625,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.400.287,34**	**2.601.066,24**	**2.592.347,03**	**4.205.212,31**	**6.767.363,64**	**3.697.713,54**	**2.709.813,11**	**2.292.422,46**	**2.550.907,29**	**3.064.142,89**	**4.063.468,31**	**3.077.929,82**	**40.022.673,98**	**39.096.486,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	84,22	400.084,22	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**2.400.287,34**	**2.601.066,24**	**2.592.347,03**	**4.205.212,31**	**6.767.363,64**	**3.697.713,54**	**2.709.813,11**	**1.892.422,46**	**2.550.907,29**	**3.064.142,89**	**4.063.468,31**	**3.077.845,60**	**39.622.589,76**	**39.096.486,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**2.400.287,34**	**2.601.066,24**	**2.592.347,03**	**4.205.212,31**	**6.767.363,64**	**3.697.713,54**	**2.709.813,11**	**1.892.422,46**	**2.550.907,29**	**3.064.142,89**	**4.063.468,31**	**3.077.845,60**	**39.622.589,76**	**39.096.486,00**

FONTE:

BALNEARIO GAIVOTA , 24/09/2020

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SAMUEL FARIAS OLIVEIRA
CONTADOR - CRC/SC 031544/O-5

LUIZ CARLOS DA SILVA
RESPONSAVEL CONTROLE INTERNO

Município de BALNEARIO GAIVOTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de BALNEARIO GAIVOTA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Consolidação Administração Direta

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00

Continua 2/3

Município de BALNEARIO GAIVOTA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Consolidação Administração Direta

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**

FONTE:

BALNEARIO GAIVOTA , 24/09/2020

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SAMUEL FARIAS OLIVEIRA
CONTADOR - CRC/SC 031544/O-5

LUIZ CARLOS DA SILVA
RESPONSAVEL CONTROLE INTE

Município de BALNEARIO GAIVOTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 30 Jun 2020 (B)	Em 31 Ago 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	6.191.434,24	8.503.792,53	9.867.903,34
DEDUÇÕES (II)	2.428.044,78	4.919.998,24	7.721.168,00
Disponibilidade de Caixa	2.428.044,78	4.919.998,24	7.721.168,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.553.429,44	5.859.026,59	9.109.258,71
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.125.384,66	939.028,35	1.388.090,71
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.763.389,46	3.583.794,29	2.146.735,34
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	431.992,67	431.992,67	431.992,67
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**3.331.396,79**	**3.151.801,62**	**1.714.742,67**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Ago 2020 (VIc - VIa)
VALOR	**-1.437.058,95**	**-1.616.654,12**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-900.000,00**

FONTE:

BALNEARIO GAIVOTA , 24/09/2020

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SAMUEL FARIAS OLIVEIRA
CONTADOR - CRC/SC 031544/O-5

LUIZ CARLOS DA SILVA
RESPONSAVEL CONTROLE INTERNO

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de BALNEARIO GAIVOTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	39.096.486,00	28.623.761,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.874.131,00	8.757.092,28
I.P.T.U.	5.490.152,00	4.230.843,86
I.S.S.	730.478,00	504.145,12
I.T.B.I.	1.806.320,00	1.197.521,86
I.R.R.F.	572.927,00	418.607,89
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.274.254,00	2.405.973,55
Contribuições	1.756.843,00	1.133.657,11
Receita Patrimonial	50.088,00	20.307,03
Aplicações Financeiras(II)	50.088,00	20.307,03
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	25.323.048,00	18.415.742,35
Cota-Parte do FPM	9.422.867,00	5.371.838,09
Cota-Parte do ICMS	3.690.468,00	2.096.049,08
Cota-Parte do IPVA	886.916,00	813.155,63
Cota-Parte do ITR	56.884,00	973,77
Transferências da LC 87/1996	9.425,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	51.202,00	25.353,90
Transferências do FUNDEB	7.951.834,00	5.198.756,50
Outras Transferências Correntes	3.253.452,00	4.909.615,38
Demais Receitas Correntes	1.092.376,00	296.962,29
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.092.376,00	296.962,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	39.046.398,00	28.603.454,03
RECEITAS DE CAPITAL (V)	14.158.000,00	6.383.216,51
Operação de Crédito(VI)	6.250.000,00	3.676.469,10
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.908.000,00	2.706.747,41
Convênios	7.908.000,00	1.306.747,41
Outras Transferências de Capital	0,00	1.400.000,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de BALNEARIO GAIVOTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	7.908.000,00	2.706.747,41
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**46.954.398,00**	**31.310.201,44**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	42.117.320,79	28.839.795,25	23.922.826,81	22.999.584,67	849.138,01	156.920,59	156.920,59
Pessoal e Encargos Sociais	22.578.078,00	14.043.662,95	14.031.776,99	13.760.398,66	223.754,26	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	450.000,00	449.459,01	380.348,79	380.348,79	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.089.242,79	14.346.673,29	9.510.701,03	8.858.837,22	625.383,75	156.920,59	156.920,59
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.089.242,79	14.346.673,29	9.510.701,03	8.858.837,22	625.383,75	156.920,59	156.920,59
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	41.667.320,79	28.390.336,24	23.542.478,02	22.619.235,88	849.138,01	156.920,59	156.920,59
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	18.256.601,61	11.799.624,33	5.058.975,40	4.781.770,40	71.450,00	292.208,05	292.208,05
Investimentos	18.136.601,61	11.799.624,33	5.058.975,40	4.781.770,40	71.450,00	292.208,05	292.208,05
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	18.136.601,61	11.799.624,33	5.058.975,40	4.781.770,40	71.450,00	292.208,05	292.208,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**59.803.922,40**	**40.189.960,57**	**28.601.453,42**	**27.401.006,28**	**920.588,01**	**449.128,64**	**449.128,64**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**2.539.478,51**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-5.730.088,00

Continua 2/4

Município de BALNEARIO GAIVOTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	20.307,03
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	380.348,79
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.179.436,75**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	6.191.434,24	9.867.903,34
DEDUÇÕES (XXIX)	2.433.094,88	7.726.218,10
Disponibilidade de Caixa	2.428.044,78	7.721.168,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.553.429,44	9.109.258,71
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.125.384,66	1.388.090,71
Demais Haveres Financeiros	5.050,10	5.050,10
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	3.758.339,36	2.141.685,24
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.616.654,12**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-262.706,05
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.879.360,17**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**2.239.401,93**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.373.858,55
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.373.858,55
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Continua 3/4

Município de BALNEARIO GAIVOTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 4/4

Município de BALNEARIO GAIVOTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	203.101,09	922.283,57	920.588,01	17.153,08	187.643,57	221.007,30	459.262,87	449.128,64	449.128,64	-	231.141,53	418.785,10
EXECUTIVO	203.101,09	922.283,57	920.588,01	17.153,08	187.643,57	221.007,30	459.262,87	449.128,64	449.128,64	0,00	231.141,53	418.785,10
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	203.101,09	916.159,80	914.464,24	17.153,08	187.643,57	221.007,30	455.215,12	445.080,89	445.080,89	0,00	231.141,53	418.785,10
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO GA	66.183,56	275.324,99	274.002,84	0,00	67.505,71	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	68.105,71
GABINETE DO PREFEITO	3.876,87	2.390,64	2.390,64	0,00	3.876,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.876,87
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PESCA E MEIO A	1.504,46	34.776,51	34.776,51	0,00	1.504,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.504,46
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	7.561,88	194.915,78	194.515,78	0,00	7.961,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.961,88
SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL	4.904,71	38.606,38	38.606,38	4.904,71	0,00	7.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.850,00	7.850,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	6.293,61	19.443,11	19.568,96	0,00	6.167,76	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	7.967,76
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	18.013,00	207.003,46	206.941,30	0,00	18.075,16	0,00	1.450,00	0,00	0,00	0,00	1.450,00	19.525,16
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	93.083,83	102.442,76	102.442,76	12.248,37	80.835,46	213.157,30	242.536,48	236.253,05	236.253,05	0,00	219.440,73	300.276,19
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE	1.679,17	41.256,17	41.219,07	0,00	1.716,27	0,00	208.828,64	208.827,84	208.827,84	0,00	0,80	1.717,07
SAMAE - SERV.AUT.MUN.AGUA E ESGOTO BALN. G	0,00	6.123,77	6.123,77	0,00	0,00	0,00	4.047,75	4.047,75	4.047,75	0,00	0,00	0,00
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNIC DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	6.123,77	6.123,77	0,00	0,00	0,00	4.047,75	4.047,75	4.047,75	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**203.101,09**	**922.283,57**	**920.588,01**	**17.153,08**	**187.643,57**	**221.007,30**	**459.262,87**	**449.128,64**	**449.128,64**	**0,00**	**231.141,53**	**418.785,10**

FONTE:

MUNICÍPIO DE BALNEARIO GAIVOTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	8.599.877,00	8.599.877,00	6.351.118,73	73,85
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.490.152,00	5.490.152,00	4.230.843,86	77,06
1.1.1- IPTU	3.479.787,00	3.479.787,00	3.083.610,20	88,61
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.010.365,00	2.010.365,00	1.147.233,66	57,07
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.806.320,00	1.806.320,00	1.197.521,86	66,30
1.2.1- ITBI	1.806.320,00	1.806.320,00	1.197.521,86	66,30
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	730.478,00	730.478,00	504.145,12	69,02
1.3.1- ISS	717.522,00	717.522,00	500.756,26	69,79
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.956,00	12.956,00	3.388,86	26,16
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	572.927,00	572.927,00	418.607,89	73,06
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.720.424,00	16.720.424,00	9.885.280,27	59,12
2.1- Cota-Parte FPM	11.543.769,00	11.543.769,00	6.608.876,42	57,25
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.604.508,00	10.604.508,00	6.185.192,52	58,33
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	471.233,00	471.233,00	423.683,90	89,91
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	468.028,00	468.028,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.921.122,00	3.921.122,00	2.227.051,44	56,80
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	11.781,00	11.781,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	64.002,00	64.002,00	31.691,59	49,52
2.5- Cota-Parte ITR	71.105,00	71.105,00	1.217,11	1,71
2.6- Cota-Parte IPVA	1.108.645,00	1.108.645,00	1.016.443,71	91,68
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.320.301,00	25.320.301,00	16.236.399,00	64,12

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.044.273,00	1.044.273,00	662.803,16	63,47
5.1- Transferências do Salário-Educação	820.550,00	820.550,00	504.768,09	61,52
5.2- Transferências Diretas - PDDE	760,00	760,00	1.680,00	221,05
5.3- Transferências Diretas - PNAE	178.806,00	178.806,00	125.011,60	69,91
5.4- Transferências Diretas - PNATE	44.157,00	44.157,00	31.117,80	70,47
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	225,67	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	391.463,00	391.463,00	611.023,91	156,09
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.435.736,00	1.435.736,00	1.273.827,07	88,72

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.294.625,00	3.294.625,00	1.970.918,86	59,82
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.120.902,00	2.120.902,00	1.237.038,33	58,33
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	922.617,00	922.617,00	524.011,42	56,80
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.356,00	2.356,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	12.800,00	12.800,00	6.337,69	49,51
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	14.221,00	14.221,00	243,34	1,71
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	221.729,00	221.729,00	203.288,08	91,68
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.951.834,00	7.951.834,00	5.201.339,87	65,41
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	7.951.834,00	7.951.834,00	5.198.756,50	65,38
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	2.583,37	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	4.657.209,00	4.657.209,00	3.227.837,64	69,31

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE BALNEARIO GAIVOTA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.880.000,00	5.880.000,00	3.818.533,92	64,94	3.818.533,92	64,94
13.1- Com Educação Infantil	2.500.000,00	2.500.000,00	1.843.135,25	73,73	1.843.135,25	73,73
13.2- Com Ensino Fundamental	3.380.000,00	3.380.000,00	1.975.398,67	58,44	1.975.398,67	58,44
14- OUTRAS DESPESAS	2.071.834,00	2.071.834,00	1.201.415,38	57,99	1.201.415,38	57,99
14.1- Com Educação Infantil	1.271.834,00	1.271.834,00	488.406,69	38,40	488.406,69	38,40
14.2- Com Ensino Fundamental	800.000,00	800.000,00	713.008,69	89,13	713.008,69	89,13
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	7.951.834,00	7.951.834,00	5.019.949,30	63,13	5.019.949,30	63,13

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	5.019.949,30
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	73,41
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	23,10
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	3,49

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.778.834,00	5.978.834,00	3.986.769,10	66,68	3.838.222,28	64,20
22.1- Creche	175.000,00	175.000,00	4.695,00	2,68	4.695,00	2,68
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	175.000,00	175.000,00	4.695,00	2,68	4.695,00	2,68
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.816.500,00	5.816.500,00	3.624.413,19	62,31	3.412.040,35	58,66
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.180.000,00	4.180.000,00	2.688.407,36	64,32	2.688.407,36	64,32
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.636.500,00	1.636.500,00	936.005,83	57,20	723.632,99	44,22
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	11.595.334,00	11.795.334,00	7.611.182,29	64,53	7.250.262,63	61,47

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.227.837,64
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	3.227.837,64
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	4.022.424,99
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	24,77

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	112.501,04	112.501,04	100,00	76.559,04	68,05
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.271.898,00	1.541.843,86	786.752,06	51,03	224.561,74	14,56
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.271.898,00	1.654.344,90	899.253,10	54,36	301.120,78	18,20
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	12.867.232,00	13.449.678,90	8.510.435,39	63,28	7.551.383,41	56,15

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	18.075,16	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	18.075,16	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE BALNEARIO GAIVOTA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	194.314,10	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.198.756,50	504.768,09
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.015.813,40	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	4.917.038,17	0,00
47.2 Restos a Pagar	98.775,23	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.583,37	225,67
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	379.840,57	504.993,76
50- (+) Ajustes	(354.758,46)	0,00
50.1. (+) Retenções	0,00	0,00
50.2. (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3. (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4. (+) Conciliação bancária	(354.758,46)	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	25.082,11	504.993,76

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Balneário Piçarras

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2020 – FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020 – FMS SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2654848

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2020 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020 – FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para futura aquisição de medicamentos para atender as necessidades de consumo da assistência farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde e aquisição de Testes rápidos para detecção de COVID-19 para atender as necessidades de consumo dos pacientes e servidores referenciados na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Balneário Piçarras, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Valor Estimado: R$1.851.566,90, (um milhão, oitocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa centavos). Recebimento dos Envelopes até: 18/08/2020 às 09h. Data da Sessão Pública: 18/08/2020 às 09h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 04 de agosto de 2020. Regiane Carolina Pereira Basso - Secretária Municipal de Saúde.

CÂMARA MUNICIPAL

ATA Nº 1 - PREGÃO Nº 3/2020

Publicação Nº 2655529

CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

Pág 1 / 4

Compras e Contratos

Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 11964 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2020 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 12 codigoCliente: 11964 anoMinuta: 2020 nroMinuta: 12 usaPregaoCoeficiente: Não

ATA Nº. 1 Do Pregão Nº 3/2020

No dia 23/09/2020, na sala de licitações, o Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo(a) Portaria 15/2020, reuniram-se com a finalidade de realizar a sessão de lances deste Pregão Presencial, recebendo propostas e lances, bem como, analisando e julgando as propostas das empresas participantes e a documentação dos licitantes detentores das melhores ofertas.

Objeto: O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS DE ITENS DE COPA E COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA E JUSTIFICADA, DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS., conforme especificações constantes no edital de Pregão Nº 3/2020

Aberta a sessão, procederam-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação de existência de poderes para a formulação de propostas e prática para os demais atos pertinentes ao certame. O referido credenciamento foi realizado e se obteve o seguinte resultado:

Empresa	Representante
A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	RICARDO LUIZ ALVES
LICIFRANN COMERCIO E SERVICOS LTDA	WILLIAN ROBERTO DE SOUZA
MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	DIEVERSON KEITEL DOS SANTOS

Em seguida foram recebidas as Declarações dos Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidas no Edital e os dois Envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação estabelecidos no Edital, respectivamente. Verificou-se que as empresas estavam de acordo com as exigências do Edital, e ato contínuo, foram abertos o Envelope de n º 1 (Proposta) das empresas participantes e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, verificando-se que:

Itens Desclassificados

10456 - MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

Item	Produto	Unidade	Data	Motivo
2	LEITE INTEGRAL	LITROS	23/09/2020	ACIMA DO LIMITE ACEITÁVEL
3	AÇUCAR	QUILOGRA	23/09/2020	ACIMA DO LIMITE ACEITÁVEL

Obtendo assim, a seguinte classificação provisória:

Item	Produto	Fornecedor com Melhor Proposta	Qtde.	Unidade	Valor	Total
1	CAFÉ TORRADO E MOIDO EXTRA FORTE 500GR EMBALADO A VÁCUO	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	300	UND	R$8,59	R$2.577,00
1	CAFÉ TORRADO E MOIDO EXTRA FORTE 500GR EMBALADO A VÁCUO	10430 - LICIFRANN COMERCIO E SERVICOS LTDA	300	UND	R$8,50	R$2.550,00
1	CAFÉ TORRADO E MOIDO EXTRA FORTE 500GR EMBALADO A VÁCUO	10456 - MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	300	UND	R$8,66	R$2.598,00
2	LEITE INTEGRAL	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	320	LT	R$3,46	R$1.107,20
2	LEITE INTEGRAL	10430 - LICIFRANN COMERCIO E SERVICOS LTDA	320	LT	R$3,46	R$1.107,20
2	LEITE INTEGRAL	10456 - MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	320	LT	R$4,03	R$1.289,60
3	AÇUCAR	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	150	KG	R$2,52	R$378,00
3	AÇUCAR	10430 - LICIFRANN COMERCIO E SERVICOS LTDA	150	KG	R$2,50	R$375,00
3	AÇUCAR	10456 - MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	150	KG	R$2,67	R$400,50
4	FILTRO DESCARTÁVEL Nº 103 PARA CAFÉ	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	50	CX	R$3,49	R$174,50
4	FILTRO DESCARTÁVEL Nº 103 PARA CAFÉ	10430 - LICIFRANN COMERCIO E SERVICOS LTDA	50	CX	R$3,50	R$175,00

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WCO v:2015.04
Identificador: WCO571101-068-YDQJPCZQAMDTZG-1 - Emitido por: DOUGLAS BERNARDO SCHVAMBACH
23/09/2020 15:21:22 -03:00

CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

Pág 2 / 4

Compras e Contratos

Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 11964 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2020 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 12 codigoCliente: 11964 anoMinuta: 2020 nroMinuta: 12 usaPregaoCoeficiente: Não

Item	Produto	Fornecedor com Melhor Proposta	Qtde.	Unidade	Valor	Total
4	FILTRO DESCARTÁVEL Nº 103 PARA CAFÉ	10456 - MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	50	CX	R$3,54	R$177,00
5	ADOÇANTE DIETETICO LIQUIDO	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	20	UND	R$4,14	R$82,80
5	ADOÇANTE DIETETICO LIQUIDO	10430 - LICIFRANN COMERCIO E SERVICOS LTDA	20	UND	R$4,10	R$82,00
5	ADOÇANTE DIETETICO LIQUIDO	10456 - MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	20	UND	R$4,21	R$84,20
6	PANO DE PRATO	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	24	UND	R$6,49	R$155,76
6	PANO DE PRATO	10430 - LICIFRANN COMERCIO E SERVICOS LTDA	24	UND	R$6,50	R$156,00
6	PANO DE PRATO	10456 - MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	24	UND	R$6,60	R$158,40
7	GUARDANAPO 22 X 22 CM	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	120	UND	R$3,39	R$406,80
7	GUARDANAPO 22 X 22 CM	10430 - LICIFRANN COMERCIO E SERVICOS LTDA	120	UND	R$3,48	R$417,60
7	GUARDANAPO 22 X 22 CM	10456 - MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	120	UND	R$3,48	R$417,60

Em seqüência, o Pregoeiro convidou os presentes a formular lances de forma seqüencial, conforme mapeamento abaixo:

Item: 1 Produto: 121 - CAFÉ TORRADO E MOIDO EXTRA FORTE 500GR EMBALADO A VÁCUO Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	10456 - MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	0	R$8,66	Proposta	
0	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	0	R$8,59	Proposta	
0	10430 - LICIFRANN COMERCIO E SERVICOS LTDA	0	R$8,50	Proposta	
1	10456 - MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	0	R$8,40	Lance	
1	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	0	R$8,30	Lance	
1	10430 - LICIFRANN COMERCIO E SERVICOS LTDA	0	R$8,00	Lance	
2	10456 - MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	0	R$7,90	Lance	
2	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	0	R$7,80	Lance	
2	10430 - LICIFRANN COMERCIO E SERVICOS LTDA	0	R$7,50	Lance	
3	10456 - MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	0	R$7,40	Lance	
3	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	0	R$7,30	Lance	
3	10430 - LICIFRANN COMERCIO E SERVICOS LTDA	0	R$7,00	Lance	
4	10456 - MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	0	R$6,90	Lance	
4	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	0	R$6,50	Lance	
4	10430 - LICIFRANN COMERCIO E SERVICOS LTDA	0	R$0,00	Declinou	
5	10456 - MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	0	R$6,45	Lance	
5	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	0	R$6,25	Lance	
6	10456 - MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	0	R$6,20	Lance	
6	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	0	R$0,00	Declinou	

Item: 2 Produto: 793 - LEITE INTEGRAL Unidade: LITROS

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	0	R$3,46	Proposta	
0	10430 - LICIFRANN COMERCIO E SERVICOS LTDA	0	R$3,46	Proposta	
1	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	0	R$3,41	Lance	
1	10430 - LICIFRANN COMERCIO E SERVICOS LTDA	0	R$0,00	Declinou	

CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

Pág 3 / 4

Compras e Contratos

Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 11964 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2020 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 12 codigoCliente: 11964 anoMinuta: 2020 nroMinuta: 12 usaPregaoCoeficiente: Não

Item: 3 Produto: 794 - AÇUCAR Unidade: QUILOGRAMA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	0	R$2,52	Proposta	
0	10430 - LICIFRANN COMERCIO E SERVICOS LTDA	0	R$2,50	Proposta	
1	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	0	R$2,45	Lance	
1	10430 - LICIFRANN COMERCIO E SERVICOS LTDA	0	R$0,00	Declinou	

Item: 4 Produto: 122 - FILTRO DESCARTÁVEL Nº 103 PARA CAFÉ Unidade: CAIXA

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	10456 - MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	0	R$3,54	Proposta	
0	10430 - LICIFRANN COMERCIO E SERVICOS LTDA	0	R$3,50	Proposta	
0	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	0	R$3,49	Proposta	
1	10456 - MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	0	R$3,44	Lance	
1	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	0	R$3,30	Lance	
1	10430 - LICIFRANN COMERCIO E SERVICOS LTDA	0	R$0,00	Declinou	
2	10456 - MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	0	R$3,25	Lance	
2	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	0	R$3,00	Lance	
3	10456 - MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	0	R$2,95	Lance	
3	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	0	R$2,90	Lance	
4	10456 - MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	0	R$2,85	Lance	
4	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	0	R$2,80	Lance	
5	10456 - MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	0	R$2,75	Lance	
5	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	0	R$2,70	Lance	
6	10456 - MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	0	R$2,60	Lance	
6	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	0	R$2,55	Lance	
7	10456 - MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	0	R$0,00	Declinou	

Item: 5 Produto: 217 - ADOÇANTE DIETETICO LIQUIDO Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	10456 - MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	0	R$4,21	Proposta	
0	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	0	R$4,14	Proposta	
0	10430 - LICIFRANN COMERCIO E SERVICOS LTDA	0	R$4,10	Proposta	
1	10456 - MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	0	R$4,05	Lance	
1	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	0	R$2,40	Lance	
1	10430 - LICIFRANN COMERCIO E SERVICOS LTDA	0	R$0,00	Declinou	
2	10456 - MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	0	R$0,00	Declinou	

Item: 6 Produto: 200 - PANO DE PRATO Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	10456 - MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	0	R$6,60	Proposta	
0	10430 - LICIFRANN COMERCIO E SERVICOS LTDA	0	R$6,50	Proposta	
0	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	0	R$6,49	Proposta	
1	10456 - MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	0	R$0,00	Declinou	
1	10430 - LICIFRANN COMERCIO E SERVICOS LTDA	0	R$0,00	Declinou	

Item: 7 Produto: 138 - GUARDANAPO 22 X 22 CM Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	10456 - MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	0	R$3,48	Proposta	
0	10430 - LICIFRANN COMERCIO E SERVICOS LTDA	0	R$3,48	Proposta	
0	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	0	R$3,39	Proposta	
1	10456 - MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	0	R$3,00	Lance	
1	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	0	R$2,50	Lance	
1	10430 - LICIFRANN COMERCIO E SERVICOS LTDA	0	R$0,00	Declinou	

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WCO v:2015.04

Identificador: WCO571101-068-YDQJPCZQAMDTZG-1 - Emitido por: DOUGLAS BERNARDO SCHVAMBACH

23/09/2020 15:21:22 -03:00

CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

Compras e Contratos

Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 11964 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2020 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 12 codigoCliente: 11964 anoMinuta: 2020 nroMinuta: 12 usaPregaoCoeficiente: Não

Item: 7 Produto: 138 - GUARDANAPO 22 X 22 CM Unidade: UNIDADE					
Rodada	**Fornecedor**	**Desconto (%)**	**Valor Unitário**	**Situação**	**Valor Negociado**
2	10456 - MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	0	R$2,25	Lance	
2	9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	0	R$0,00	Declinou	

Em razão disso, o Pregoeiro declarou como vencedor do presente Pregão, os licitantes nos itens:

9083 - A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI			
Item	**Produto**	**Unidade**	**Valor**
2	793 - LEITE INTEGRAL	LITROS	R$3,41
3	794 - AÇUCAR	QUILOGRA	R$2,45
4	122 - FILTRO DESCARTÁVEL Nº 103 PARA CAFÉ	CAIXA	R$2,55
5	217 - ADOÇANTE DIETETICO LIQUIDO	UNIDADE	R$2,40
6	200 - PANO DE PRATO	UNIDADE	R$6,49

10456 - MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI			
Item	**Produto**	**Unidade**	**Valor**
1	121 - CAFÉ TORRADO E MOIDO EXTRA FORTE 500GR EMBALADO A VÁCUO	UNIDADE	R$6,20
7	138 - GUARDANAPO 22 X 22 CM	UNIDADE	R$2,25

A EMPRESA MP COMÉRCIO APRESENTOU SUA PROPOSTA COM OS ITENS AÇUCAR REFINADO E LEITE INTEGRAL ACIMA DO MÁXIMO PERMITIDO, E POR ESTA RAZÃO, ABOS OS ITENS FORAM DESCLASSIFICADOS.

Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas presentes ao final relacionados.

DOUGLAS BERNARDO SCHVAMBACH
Pregoeiro

A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI
RICARDO LUIZ ALVES

LICIFRANN COMERCIO E SERVICOS LTDA
WILLIAN ROBERTO DE SOUZA

MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
DIEVERSON KEITEL DOS SANTOS

Bandeirante

Prefeitura

CONTRATO N° 76/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2655275

MUNICIPIO DE BANDEIRANTE
EXTRATO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 76/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 65/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2020

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS A SEREM COLETADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, DE ACORDO COM O PROJETO MEU MUNDO MAIS LIMPO.
A CONTRATANTE: Município de Bandeirante/SC.
DA CONTRATADA: TRANSPORTES SERNI LTDA.
DA VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até o dia 30 de novembro de 2020.
VALOR: R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais)
DO FUNDAMENTO: Art. 24, Inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Comarca de São Miguel do Oeste/SC.
Bandeirante/SC, 24 de setembro de 2020.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2655271

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BANDEIRANTE – SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020

O MUNICIPIO DE BANDEIRANTE torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS A SEREM COLETADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, DE ACORDO COM O PROJETO MEU MUNDO MAIS LIMPO.
DO VALOR TOTAL: R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais).
DA CONTRATANTE: Município de Bandeirante/SC
DO CONTRATADO: TRANSPORTES SERNI LTDA.
DA VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até o dia 30 de novembro de 2020.
DO FUNDAMENTO: Art. 24, Inciso I da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Bandeirante/SC, 24 de setembro de 2020.
CELSO BIEGELMEIER
PREFEITO MUNICIPAL.

Barra Bonita

Prefeitura

DECRETO Nº. 1.261/2020

Publicação Nº 2655153

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.261/2020
Autoriza a alteração da Lei Orçamentária municipal nº 864/2019, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$. 10.000,00 (Dez Mil Reais) e contém outras providências.

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº. 864/2019, de 03 de dezembro de 2020:

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$. 10.000,00 (Dez Mil Reais), nas dotações abaixo especificadas, e constantes do Orçamento da Prefeitura Municipal:

ÓRGÃO: 05.000 – SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO CULT.ESP.TURISMO
UNID/ORÇ: 05.001 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO

PROJ/ATIV: 12.365.0014.2011 – MAN.COORD.ATIV.ENSINO INFANTIL
CAT.ECON: 4490000000000 – Aplicações Diretas - Investimentos
FONTE/REC: 01360058 – Salário Educação ..... R$. 10.000,00
Total ..... R$. 10.000,00

Art. 2º - Para o atendimento dos Créditos autorizados no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de anulações de dotações conforme abaixo especificadas:

ÓRGÃO: 05.000 – SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO CULT.ESP.TURISMO
UNID/ORÇ: 05.001 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO

PROJ/ATIV: 12.365.0014.2011 – Manut. Coord. Das Ativ. de Ensino Infantil
CAT.ECON: 319000000000 – Aplicações Diretas – Pessoal e Encargos
FONTE/REC: 01360058 – Salário Educação ..... R$. 10.000,00
Total ..... R$. 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA BONITA, SC em 23 de setembro de 2020.

MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº54/2020

Publicação Nº 2654495

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 54/2020
Republicação

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital Tomada de Preço, objetivando a Contratação de Empresa para execução de projeto para cobertura metálica para o Centro de Educação Infantil Municipal – CEIM conforme projeto básico anexo. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08h30min do dia 13 de outubro de 2020, iniciando-se a Sessão Pública às 08:30 horas do dia 6 de outubro de 2020. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 649-0004, no Departamento de Compras.Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 24 de setembro de 2020.

MOACIR PIROCA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º318, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2654576

PORTARIA N.º318, de 21 de setembro de 2020.

Designa servidor e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município,

Resolve,

Art.1º. Fica designado o servidor Roger Tesser, ocupante do cargo de Operador, para desempenhar as funções de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 21 de setembro de 2020.

Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 322, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2654579

PORTARIA Nº 322, de 23 de setembro de 2020

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Davi Zaccaron, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 77,50 (setenta e sete reais e cinq-enta centavos), para realizar transporte de pacientes, na cidade de Chapecó/SC, conforme Memorando Nº92/2020 e Roteiro de Viagem nº056/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 23 de setembro de 2020.

Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

DECRETO Nº 1444, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2655513

DECRETO Nº 1444, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Altera o Decreto n. 1432, de 14 de agosto de 2020, que adotou medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (com público superior a cem pessoas);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais 515, de 17 de março de 2020, 521, de 19 de março de 2020 e o 525, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 1386, de 16 de março de 2020, que adotou medidas para combate à pandemia do coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 1388, de 18 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO o relatório datado de 09 de setembro de 2020, subscrito pela Vigilância Epidemiológica Municipal que dá conta da diminuição da média no número de novos casos perante o Município de Barra Velha-SC.

COONSIDERANDO a diminuição do nível de risco potencial informado pela CENTRAL DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE – COES, datado de 22/09/2020, em que a região nordeste de Santa Catarina passou de Risco Gravíssimo para Risco Grave.

DECRETA

Art. 1º O artigo 2º do Decreto nº 1432 de 14 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Os bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos similares deverão funcionar com atendimento limitado a 60% da capacidade."

Art. 2º O artigo 5º do Decreto nº 1432 de 14 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Os estabelecimentos comerciais do Município de Barra Velha terão seu horário de funcionamento limitado ao período das 06h às 02h."

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 1440, de 09 de setembro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em na data de sua publicação.

Barra Velha, 24 de setembro de 2020.

VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1445, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2655515

DECRETO Nº 1445, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Define critérios para a retomada do futebol recreativo em razão das medidas de enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (com público superior a cem pessoas);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais 515, de 17 de março de 2020, 521, de 19 de março de 2020 e o 525, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 1386, de 16 de março de 2020, que adotou medidas para combate à pandemia do coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 1388, de 18 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO o relatório datado de 09 de setembro de 2020, subscrito pela Vigilância Epidemiológica Municipal que dá conta da diminuição da média no número de novos casos perante o Município de Barra Velha-SC.

COONSIDERANDO a diminuição do nível de risco potencial informado pela CENTRAL DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE – COES, datado de 22/09/2020, em que a região nordeste de Santa Catarina passou de Risco Gravíssimo para Risco Grave.

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 664 DE 03/09/2020 que define os critérios para retomada do futebol/recreativo.

DECRETA

Art. 1º Ficam definidos critérios para a retomada do futebol recreativo:

Parágrafo único: A retomada dos jogos de futebol recreativo durante o período que durar a pandemia será exclusivamente para atletas com idade igual ou superior a 16 anos.

Art. 2º O retorno das atividades se dará de forma gradual e monitorada, considerando que Barra Velha apresenta Risco Potencial GRAVE (representado pela cor laranja) na Avaliação de Risco Potencial ao COVID-19, os jogos somente podem ocorrer em dias alternados.

Art. 3º Nos dias das partidas, somente podem acessar o local e suas dependências as pessoas diretamente envolvidas nas mesmas e em número reduzido ao mínimo necessário para sua execução, sem comprometimento de ordem organizacional e de segurança.
§ 1º Todos os praticantes e demais presentes no local devem usar máscara, retirando apenas quando estiver efetivamente jogando;
§ 2º Os árbitros devem fazer uso de máscaras e face shield durante os jogos, desta forma devem utilizar apitos eletrônicos.

Art. 4º Ficam proibidas as rodas de aquecimento e confraternizações, antes e após jogo, assim como o cumprimento físico inicial e/ou final entre os praticantes.

Art. 5° Enquanto durar a situação de emergência em saúde no Estado ficam proibidas:
I. A presença de acompanhantes dos jogadores;
II. O uso de churrasqueiras para confraternizações;
III. O uso de coletes que identificam os times;
IV. A utilização de vestiários.

Art. 6º Ficam estabelecidas as seguintes medidas a serem implementadas pelos organizadores do evento, durante todas as partidas:
I. Divulgar, em local visível, as informações de prevenção à COVID-19 estabelecidas pelo Governo do Estado para estas atividades;
II. Realizar agendamento para utilização da quadra por meio eletrônico, evitando filas ou aglomerações;
III. Liberar acesso á quadra somente para as pessoas cadastradas para o horário agendado;
IV. A entrada nas dependências do local do evento só será permitida com aferição de temperatura por método digital por infravermelho. Considera-se a temperatura de corte o máximo de 37,5º C;
V. Caso o participante ou trabalhador apresente temperatura corporal maior ou igual a 37,5° C ou sintomas gripais como por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, falta de ar, fica impedido de entrar e participar do evento e deve ser orientado a procurar uma unidade de assistência à saúde do município. Os contatos próximos assintomáticos dos doentes devem também ser afastados por um período de 10 dias. Para retorno às atividades, seguir recomendação médica;
VI. Limitar o número de pessoas ao estritamente necessário para o funcionamento da atividade. Os dados destas pessoas devem constar em uma lista com nome completo, RG, CPF, endereço, telefone de contato, além de local e cronograma constando o agendamento das partidas. Esta lista destina-se a facilitar um possível rastreamento. A responsabilidade pela elaboração do documento é do proprietário do local e ficará sob sua guarda por, pelo menos, 14 dias;
VII. Controlar o fluxo de entrada e saída das quadras com intervalo de tempo entre as partidas de forma que não haja cruzamento entre os times que finalizam e os times que irão iniciar o jogo;
VIII. Controlar o uso de áreas comuns, como sanitários, e a sua utilização para evitar agrupamentos;
IX. Cada participante deve portar sua própria toalha e garrafa de água com identificação, para evitar a troca ou o seu compartilhamento durante os jogos;
X. Adaptar bebedouros do tipo jato inclinado, de modo que somente seja possível o consumo de água com o uso de copo descartável;
XI. Disponibilizar em pontos estratégicos do local do evento (em áreas onde ocorre a circulação de pessoas) locais para adequada lavagem das mãos e dispensadores de álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar, devendo ser orientada e estimulada a constante higienização das mãos;
XII. Definir intervalo de 10 minutos entre as partidas, para higienização das bolas e da quadra com aplicação pulverizada de uma solução de água sanitária com diluição de 1 copo (250 ml) de água sanitária para 1L de água ou 1 copo (200 ml) de alvejante para 1L de água;
XIII. Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para a finalidade;
XIV. Intensificar a desinfecção com álcool 70% ou sanitizantes de efeito similar dos utensílios, superfícies, equipamentos, maçanetas, balcões, mesas, interruptores, sanitários entre outros, respeitando a característica do material quanto à escolha do produto;
XV. Manter os lavatórios dos sanitários providos de sabonete líquido, toalha descartável, álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar e lixeiras com tampa de acionamento;
XVI. Manter todos os ambientes ventilados, com portas e janelas abertas, sempre que possível;
XVII. Adotar medidas internas relacionadas à saúde das pessoas necessárias para evitar a transmissão do COVID-19, priorizando o afastamento das que pertencem a grupos de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, obesos e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento.

Art. 7º É de responsabilidade da Vigilância Sanitária Municipal, compartilhada com Vigilância Sanitária Regional, e as Forças de Segurança fiscalizar os locais com vista a garantir o cumprimento das medidas sanitárias exigidas.

Art.8º As autorizações previstas nesta Portaria poderão ser revogadas a qualquer tempo diante da evolução da pandemia e seu impacto na rede de atenção à saúde.

Art.9º Esta Portaria não revoga outras normas sanitárias vigentes que se aplicam a atividade.

Art.10 O descumprimento do disposto neste Decreto constitui infração sanitária nos termos da Lei Estadual 6.320/1983.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor em na data de sua publicação.

Barra Velha, 24 de setembro de 2020.

VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 116/2020

Publicação Nº 2655430

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2020

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9h do dia 14 de outubro de 2020. ABERTURA: às 9:05h do dia 14 de outubro de 2020. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 25 de setembro de 2020.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito

DECRETO Nº 130/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 2655678

DECRETO Nº 130 de 22 de setembro de 2020 de 2020.
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação e Suplementação no Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.961, de 28 de novembro de 2019.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício, na entidade Prefeitura Municipal de Benedito Novo, no valor de R$ 8.102,46 (oito mil, cento e dois reais e quarenta e seis centavos), conforme dotação orçamentária abaixo.

04.002.0008.0244.0401.2411 Manutenção dos Serviços Assistenciais e Sociais 3319000000000000000 - Aplicações diretas	01650003	8.102,46

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, ficam autorizadas as anulações das seguintes dotações.

04.002.0008.0244.0401.2411 Manutenção dos Serviços Assistenciais e Sociais 3339000000000000000 - Aplicações diretas	01650003	8.102,46

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 22 de setembro de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 0130/20 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 22 de setembro de 2020.

Joice Aparecida Costa
Chefe Divisão de Compras

Biguaçu

Prefeitura

CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA - 1

Publicação Nº 2655112

CONVOCAÇÃO

Eu, Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, em cumprimento ao disposto no Artigo 9°, § 4° da Lei de Responsabilidade Fiscal, CONVOCO as entidades civis organizadas e a população em geral para a AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada às 15 horas do dia 28 de setembro de 2020, segunda-feira, que será transmitida pela internet, por meio do link https://meet.google.com/rct-sgkc-sww, com o objetivo de apresentar e avaliar o cumprimento das metas físicas e fiscais estabelecidas para o 2º QUADRIMESTRE DE 2020.
A sua participação é muito importante.

Biguaçu, 22 de setembro de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

LEI Nº 4003/2020

Publicação Nº 2655280

LEI Nº 4003/2020 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2020.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar em ações de Governo dos Orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde no montante de até R$ 4.305.800,00 (Quatro milhões trezentos e cinco mil e oitocentos reais), utilizando como fonte de recurso a anulação de dotações de ações de Governo da Unidade Gestora Prefeitura, conforme abaixo especificado:

ANULAÇÕES:

	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0601	Procuradoria Geral Do Município	37.000,00
0601.02.062.0001.2005	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	37.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	37.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	37.000,00
0.1.00.000000	Recursos ordinários	37.000,00
0902	Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica	2.857.000,00
0902.12.306.0003.2017	Oferta de Merenda Escolar - Ensino Fundamental	355.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	355.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	300.000,00
3.1.91.00	Aplicações Diretas Intra	55.000,00
0.1.00.000000	Recursos ordinários	355.000,00
0902.12.306.0003.2019	Oferta de Merenda Escolar - Creche	213.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	213.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	200.000,00
3.1.91.00	Aplicações Diretas Intra	13.000,00
0.1.00.000000	Recursos ordinários	213.000,00
0902.12.361.0003.2020	Manutenção do Ensino Fundamental	1.243.000,00

3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.243.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	921.000,00
3.1.91.00	Aplicações Diretas Intra	322.000,00
0.1.01.000000	Recursos de Impostos p/MDEB	1.243.000,00
0902.12.361.0003.2024	Manutenção do Transporte Escolar	200.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	200.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	200.000,00
0.1.01.000000	Recursos de Impostos p/MDEB	200.000,00
0902.12.363.0003.2029	Manutenção do Centro de Educação Profissional	47.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	47.000,00
3.1.91.00	Aplicações Diretas Intra	47.000,00
0.1.00.000000	Recursos ordinários	47.000,00
0902.12.365.0003.2026	Manutenção do Ensino Infantil - Creche	350.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	350.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	350.000,00
0.1.01.000000	Recursos de Impostos p/MDEB	350.000,00
0902.12.366.0003.2028	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	380.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	380.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	285.000,00
3.1.91.00	Aplicações Diretas Intra	95.000,00
0.1.01.000000	Recursos de Impostos p/MDEB	380.000,00
0902.13.392.0003.2031	Ampliação e Manutenção da Biblioteca Pública	69.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	69.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	57.000,00
3.1.91.00	Aplicações Diretas Intra	12.000,00
0.1.00.000000	Recursos ordinários	69.000,00
1201	Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico	110.000,00
1201.22.661.0007.2070	Manutenção da Secretaria Desenvolvimento Econômico	110.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	110.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	110.000,00
0.1.00.000000	Recursos ordinários	110.000,00
1501	Secretaria Municipal De Cultura, Esporte, Turismo E Lazer	450.000,00
1501.27.812.0005.2051	Apoio ao Esporte Amador	140.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	140.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	140.000,00
0.1.00.000000	Recursos ordinários	140.000,00
1501.27.812.0005.1012	Reforma de Equipamentos Esportivos	40.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	40.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	40.000,00
0.1.00.000000	Recursos ordinários	40.000,00

1501.15.452.0009.1030	Sinalização Turística	50.000,00
4.4.00.00	Investimentos	50.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	50.000,00
0.1.00.000000	Recursos ordinários	20.000,00
0.3.00.000000	Superávit Recursos ordinários	30.000,00
1501.13.392.0005.2053	Feira Municipal do Livro e do Conhecimento	10.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	10.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00
0.1.00.000000	Recursos ordinários	10.000,00
1501.23.695.0005.2052	Realização e Apoio a Eventos Festivos	210.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	210.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	150.000,00
3.3.50.00	Transferências à Instituições Sem Fins Lucrativos	60.000,00
0.1.00.000000	Recursos ordinários	210.000,00
1901	Encargos Gerais Do Município	200.000,00
1901.28.843.0000.0002	Amortização de Dívidas	200.000,00
4.6.00.00	Amortização de dívidas	200.000,00
4.6.90.00	Aplicações Diretas	200.000,00
0.1.00.000000	Recursos ordinários	200.000,00
2204	Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros	26.800,00
2204.06.182.0011.1039	Ampliação das Instalações do Corpo de Bombeiro	26.800,00
4.4.00.00	Investimentos	26.800,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	26.800,00
0.1.33.000000	Manutenção do Funrebom	26.800,00
2401	Secretaria Municipal De Obras e Infraestrutura	180.000,00
2401.15.452.0009.1023	Construção de Pontes	50.000,00
4.4.00.00	Investimentos	50.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	50.000,00
0.1.00.000000	Recursos ordinários	50.000,00
2401.15.451.0009.1029	Implantação de Drenagem Pluvial	120.000,00
4.4.00.00	Investimentos	120.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	120.000,00
0.1.00.000000	Recursos ordinários	120.000,00
2401.15.452.0009.1033	Padronização das Calçadas	10.000,00
4.4.00.00	Investimentos	10.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00
0.1.00.000000	Recursos ordinários	10.000,00
2501	Secretaria Municipal De Trânsito e Desenvolvimento Urbano	40.000,00
2501.15.453.0009.1034	Construção ou Aquisição de Abrigos de Passageiros	40.000,00
4.4.00.00	Investimentos	40.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	40.000,00

0.1.00.000000	Recursos ordinários	40.000,00
2302	Fundo Municipal de Assistência social	265.000,00
2302.08.244.0006.2058	Funcionamento e Manutenção do FMAS	140.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	140.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	140.000,00
0.1.00.000000	Recursos ordinários	140.000,00
2302.08.244.0006.260	Proteção Social Básica	63.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	63.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	50.000,00
3.1.91.00	Aplicações Diretas Intra	13.000,00
0.1.00.000000	Recursos ordinários	63.000,00
2302.08.244.0006.2063	Manutenção do Bolsa Família	62.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	62.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	42.000,00
3.1.91.00	Aplicações Diretas Intra	20.000,00
0.1.00.000000	Recursos ordinários	62.000,00
2303	Fundo Municipal de Habitação	50.000,00
2303.16.482.0006.2066	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação	50.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	49.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	49.000,00
4.4.00.00	Investimentos	1.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	1.000,00
0.1.00.000000	Recursos ordinários	50.000,00
2304	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	90.000,00
2304.08.241.0006.2054	Atendimento à Pessoa Idosa	80.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	80.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	80.000,00
0.1.00.000000	Recursos ordinários	80.000,00
2304.08.241.0006.2094	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	10.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	10.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00
0.1.00.000000	Recursos ordinários	10.000,00
	TOTAL	4.305.800,00

SUPLEMENTAÇÕES:

	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0301	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	213.000,00
0301.04.122.0001.2006	Manutenção da Secretaria de Governo	213.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	213.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	213.000,00
0.1.00.000000	Recursos ordinários	213.000,00
0801	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA	253.000,00

0801.04.129.0002.2011	Manutenção da Secretaria de Receita	253.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	253.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	253.000,00
0.1.00.000000	Recursos ordinários	253.000,00
0902	Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica	2.188.000,00
0902.12.306.0003.2018	Oferta de Merenda Escolar – Ensino Pré-Escola	333.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	333.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	319.000,00
3.1.91.00	Aplicações Diretas Intra	14.000,00
0.1.00.000000	Recursos ordinários	333.000,00
0902.12.365.0003.2025	Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escola	865.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	865.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	865.000,00
0.1.01.000000	Recursos de Impostos p/MDEB	865.000,00
0902.12.365.0003.2027	Remuneração Profissionais Magistério em Efetivo Exercício - EI	610.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	610.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	610.000,00
0.1.01.000000	Recursos de Impostos p/MDEB	610.000,00
0902.12.365.0003.2093	Remuneração Profissionais Magistério em Efetivo Exercício – Pré-Escola	380.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	380.000,00
3.1.91.00	Aplicações Diretas Intra	380.000,00
0.1.01.000000	Recursos de Impostos p/MDEB	380.000,00
2101	Secretaria Municipal De Planejamento e Gestão Participativa	647.000,00
2101.04.121.0002.2086	Manutenção Da Secretaria Municipal De Planejamento E Gestão Participativa	647.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	647.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	611.000,00
3.1.91.00	Aplicações Diretas Intra	36.000,00
0.1.00.000000	Recursos ordinários	617.000,00
0.3.00.000000	Superávit Recursos ordinários	30.000,00
2204	Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros	26.800,00
2204.06.182.0011.2082	Funcionamento e Manutenção do FUMPRESI	26.800,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	5.800,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	5.800,00
4.4.00.00	Investimentos	21.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	21.000,00
0.1.33.000000	Manutenção do Funrebom	26.800,00
2302	Fundo Municipal de Assistência social	259.000,00
2302.08.244.0006.2089	Proteção Social Especial	259.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	259.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	241.000,00
3.1.91.00	Aplicações Diretas Intra	18.000,00
0.1.00.000000	Recursos ordinários	259.000,00
1001	Fundo Municipal de Saúde	719.000,00
1001.10.301.0004.2035	Ações de Atenção Básica - PABF	719.000,00

3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	719.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	719.000,00
0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ASPS	719.000,00
	TOTAL	4.305.800,00

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Biguaçu, 24 de setembro de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Lei nº 4003/2020, de 24/09/2020
Sancionada em 24/09/2020
Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

REVOGAÇÃO TP136/2020-PMB

Publicação Nº 2655535

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

O Município de Biguaçu comunica a Revogação do Processo Licitatório TP136/2019-PMB, objetivando "a contratação de empresa especializada em prestação de serviços e fornecimento de material, para a execução de projeto de sistema coletivo de coleta e tratamento de esgoto, no Bairro Tijuquinhas, neste Município, de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e termo de referência, anexos ao processo", tendo em vista a falta de empresas interessadas no certame.

Biguaçu, 24 de setembro de 2020.

RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Por delegação-Daniela Garcia Fabricio Galiani
Secretária de Administração

TP158/2020-PMB

Publicação Nº 2655123

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 158/2020- PMB
Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços e fornecimento de material, para adaptar os prédios da sede da Prefeitura de Biguaçu e Pró Cidadão, bem como também a execução de uma plataforma de acessibilidade no Prédio da Prefeitura municipal de Biguaçu, para atender à NBR 9050:20154, de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e termo de referência, anexos ao processo.
ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Até 13:45 horas do dia 14/10/2020, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 14/10/2020, às 14:00 horas no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: site da PMB: https://biguacu.atende.net, ou no Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 30944100.
Biguaçu, 24 de setembro de 2020.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 008/2020

Publicação Nº 2655234

CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU - AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 008/2020 (Participação EXCLUSIVA de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas)

A Comissão de licitação, Pregoeiro e equipe de apoio da Câmara Municipal de Biguaçu, no exercício de suas atribuições, torna público, a quem possa interessar que fará realizar licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (ANEXO I DO EDITAL)
Data da sessão: 08 de outubro de 2020. Horário: 14 horas. Local - Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
CÓDIGO DA UASG: 928078
LOCAL PARA ADQUIRIR O EDITAL: site da Câmara Municipal de Biguaçu, www.cmb.sc.gov.br (aba Transparência – Licitações – Pregão) ou através do e-mail: cmb.licitacao@yahoo.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (48) 3243-4233 – Ramal 1041.

Nei Cláudio da Cunha
Presidente da Câmara de Vereadores de Biguaçu
Biguaçu/SC, 25 se Setembro 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Poder: Legislativo

Período de Referência: Setembro de 2019 a Agosto de 2020 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	512.801,92	529.763,58	812.195,12	551.095,98	602.640,32	507.226,94	532.485,50	681.354,04	408.164,51	701.316,97	522.098,27	510.401,68	6.871.544,83	0,00
Pessoal Ativo	512.801,92	529.763,58	812.195,12	551.095,98	602.640,32	507.226,94	532.485,50	681.354,04	408.164,51	701.316,97	522.098,27	510.401,68	6.871.544,83	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	424.323,46	438.566,38	638.629,04	461.110,47	520.785,90	420.816,79	441.636,55	574.355,84	338.376,81	611.415,67	433.941,42	421.397,07	5.725.355,40	0,00
Obrigações Patronais	88.412,86	91.131,60	173.473,00	89.892,43	81.805,80	86.361,53	90.848,95	106.901,56	69.739,38	89.852,98	88.108,53	89.343,45	1.145.872,07	0,00
Benefícios Previdenciários	65,60	65,60	93,08	93,08	48,62	48,62	0,00	96,64	48,32	48,32	48,32	(338,84)	317,36	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	324,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324,14	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	324,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324,14	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	512.801,92	529.439,44	812.195,12	551.095,98	602.640,32	507.226,94	532.485,50	681.354,04	408.164,51	701.316,97	522.098,27	510.401,68	6.871.220,69	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	219.335.544,04	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.274.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	217.061.544,04	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	6.871.220,69	3,17
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.023.692,64	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.372.508,01	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.721.323,38	5,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU. Emissão: 24/09/2020, às 16:03:45.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Poder: Legislativo
Período de Referência: Setembro de 2019 a Agosto de 2020 / Quadrimestre Maio-Agosto

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2020			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
2º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

NEI CLÁUDIO DA CUNHA
Presidente da Câmara

ADRIANI BARBOSA
Contador

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RGF - ANEXO 5 - 2º QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2655780

CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a-(b+c+d+e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**472.232,80**	**0,00**	**111.946,80**	**0,00**	**76.428,91**	**283.857,09**	**390.713,42**	**0,00**	**(106.856,33)**
Recursos Ordinários	472.232,80	0,00	111.946,80	0,00	76.428,91	283.857,09	390.713,42	0,00	(106.856,33)
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recusos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**472.232,80**	**0,00**	**111.946,80**	**0,00**	**76.428,91**	**283.857,09**	**390.713,42**	**0,00**	**(106.856,33)**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU. Emissão: 24/09/2020, às 16:10:29.

[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

NOTA:

NEI CLÁUDIO DA CUNHA
Presidente da Câmara

ADRIANI BARBOSA
Contador

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RGF - ANEXO 6 - 2º QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2655782

CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Quadrimestre Maio-Agosto

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 2º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	219.335.544,04
Receita Corrente Líquida Ajustada	217.061.544,04

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.871.220,69	3,17
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.023.692,64	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	12.372.508,01	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.721.323,38	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU. Emissão: 24/09/2020, às 16:15:26.

NOTA:

NEI CLÁUDIO DA CUNHA
Presidente da Câmara

ADRIANI BARBOSA
Contador

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 8.923/2020

Publicação Nº 2655520

LEI Nº 8.923, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento da Administração Direta, até o valor de R$ 9.845.781,21 (nove milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte um centavo), nas seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0603 – Diretoria de Contabilidade
Atividade 06.03.28.844.0000.0005 – Serviços e Encargos da Dívida Externa
Modalidade 3.2.90 (105) Aplicações Diretas R$ 3.799.919,37
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.6.90 (106) Aplicações Diretas R$ 5.845.861,84
Fonte de Recursos 0100.00000

17 – INTENDÊNCIA DISTRITAL DA VILA ITOUPAVA
1701 – Administrativo Distrital de Vila Itoupava
Atividade 17.01.15.451.0094.2410 – Man. Ativ. Man. Bairro de Vila Itoupava
Modalidade 3.3.90 (735) Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1703 – Centro Turístico e Cultural da Vila Itoupava
Atividade 17.03.23.695.0080.2552 – Man. Ativ. Centro Turístico e Cultural da Vila Itoupava
Modalidade 4.4.90 (1179) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0606.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º desta Lei, correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:
04 – PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
0406 – Fundo de Defesa dos Direitos Difusos
Atividade 04.06.14.422.0065.2016 – Man. Ativ. Fundo Def. Direitos Difusos
Modalidade 3.3.90 (1030) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0606.00000

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0601 – Administrativo do Gabinete
Atividade 06.01.04.122.0021.2022 – Man. Atividades Adm. da SEFAZ
Modalidade 3.1.90 (84) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0602 – Diretoria de Receita
Atividade 06.02.04.129.0021.2023 – Manutenção das Ativ. de Receita
Modalidade 3.1.90 (89) Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0603 – Diretoria de Contabilidade
Atividade 06.03.28.843.0000.0001 – Serviços e Encargos da Dívida Interna
Modalidade 4.6.90 (103) Aplicações Diretas R$ 1.005.706,88
Fonte de Recursos 0100.00000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0048.2037 – Alim. Esc. - Ensino Fundamental - Pnaef
Modalidade 3.3.90 (170) Aplicações Diretas R$ 1.760.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2038 – Alimentação Esc. – Educ. Inf. - Pnaec
Modalidade 3.3.90 (223) Aplicações Diretas R$ 1.760.000,00

Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2250 – Alimentação Esc. – Educ. Inf. - Pnaep
Modalidade 3.3.90 (234) Aplicações Diretas R$ 2.270.074,33
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de setembro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.924/2020

Publicação Nº 2655521

LEI Nº 8.924, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento da Administração Direta, no valor de R$ 194.471,00 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos e setenta e um reais), na seguinte dotação orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO
0201 – Diretoria de Expediente
Projeto 02.01.04.122.0017.2002 – Man. Ativ. de Expediente
Modalidade 3.3.94 ( ) Aplicações Diretas (Consórcio Público – Ente Não Participante) R$ 194.471,00
Fonte de Recurso 0100.00000

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º desta Lei, correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO
0201 – Diretoria de Expediente
Projeto 02.01.04.122.0017.2002 – Manut. das Ativ. de Expediente
Modalidade 3.1.90 (5) Aplicações Diretas R$ 194.471,00
Fonte de Recurso 0100.00000

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de setembro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.836/2020

Publicação Nº 2655524

DECRETO Nº 12.836, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.818, de 12 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

38 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
3803 – Diretoria de Transporte
Atividade 38.03.26.782.0079.2524 – Manutenção Atividade de Transporte
Modalidade 3.3.90 (1012) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0380.00079

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

38 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
3803 – Diretoria de Transporte
Atividade 38.03.26.782.0079.2524 – Manutenção Atividade de Transporte
Modalidade 4.4.90 (1013) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0380.00079

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de setembro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.839/2020

Publicação Nº 2655526

DECRETO Nº 12.839, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.818, de 12 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0048.2041 – Man. Atividades do Ensino Fundamental
Modalidade 4.4.90 (178) Aplicações Diretas R$ 240.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2414 – Manut. Ativ. de Educação Inf. - Pré-Escola
Modalidade 4.4.90 (264) Aplicações Diretas R$ 160.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0048.2041 – Man. Atividades do Ensino Fundamental
Modalidade 3.3.90 (174) Aplicações Diretas R$ 240.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2414 – Man. Ativ. de Educ. Infantil - Pré-Escola
Modalidade 3.3.90 (260) Aplicações Diretas R$ 160.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de setembro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.841/2020

Publicação Nº 2655530

DECRETO Nº 12.841, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o
art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento na Lei Municipal nº 8.923, de 24 de setembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Direta, no valor de R$ 9.845.781,21 (nove milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte um centavo), nas seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0603 – Diretoria de Contabilidade
Atividade 06.03.28.844.0000.0005 – Serviços e Encargos da Dívida Externa
Modalidade 3.2.90 (105) Aplicações Diretas R$ 3.799.919,37
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.6.90 (106) Aplicações Diretas R$ 5.845.861,84
Fonte de Recursos 0100.00000

17 – INTENDÊNCIA DISTRITAL DA VILA ITOUPAVA
1701 – Administrativo Distrital de Vila Itoupava
Atividade 17.01.15.451.0094.2410 – Man. Ativ. Man. do Bairro de Vila Itoupava
Modalidade 3.3.90 (735) Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1703 – Centro Turístico e Cultural da Vila Itoupava
Atividade 17.03.23.695.0080.2552 – Man. Ativ. Cent. Turístico e Cultural da Vila Itoupava
Modalidade 4.4.90 (1179) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0606.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
0406 – Fundo de Defesa dos Direitos Difusos
Atividade 04.06.14.422.0065.2016 – Manut. Ativ. do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos
Modalidade 3.3.90 (1030) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0606.00000

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0601 – Administrativo do Gabinete
Atividade 06.01.04.122.0021.2022 – Manutenção das Atividades Administrativas da Sefaz
Modalidade 3.1.90 (84) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0602 – Diretoria de Receita
Atividade 06.02.04.129.0021.2023 – Manutenção das Ativ. de Receita
Modalidade 3.1.90 (89) Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0603 – Diretoria de Contabilidade
Atividade 06.03.28.843.0000.0001 – Serviços e Encargos da Dívida Interna
Modalidade 4.6.90 (103) Aplicações Diretas R$ 1.005.706,88
Fonte de Recursos 0100.00000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0048.2037 – Aliment. Escolar – Ens. Fundamental - Pnaef
Modalidade 3.3.90 (170) Aplicações Diretas R$ 1.760.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2038 – Aliment. Escolar – Educ. Infantil - Pnaec
Modalidade 3.3.90 (223) Aplicações Diretas R$ 1.760.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2250 – Aliment. Escolar – Educ. Infantil - Pnaep
Modalidade 3.3.90 (234) Aplicações Diretas R$ 2.270.074,33
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de setembro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.842/2020

Publicação Nº 2655531

DECRETO Nº 12.842, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento na Lei Municipal nº 8.924, de 24 de setembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial no orçamento da Administração Direta, no valor de R$ 194.471,00 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais),
na seguinte dotação orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO
0201 – Diretoria de Expediente
Projeto 02.01.04.122.0017.2002 – Manut. das Ativ. de Expediente
Modalidade 3.3.94 ( ) Aplicações Diretas (Consórcio Público – Ente Não Participante) R$ 194.471,00
Fonte de Recurso 0100.00000

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO
0201 – Diretoria de Expediente
Projeto 02.01.04.122.0017.2002 – Manut. das Ativ. de Expediente
Modalidade 3.1.90 (5) Aplicações Diretas R$ 194.471,00
Fonte de Recurso 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de setembro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.485/2020 - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 2655534

PORTARIA Nº 24.485, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO ESPECIAL PARA A GESTÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 75, II, c, da Lei Orgânica do Município, e em atenção ao Memorando
nº 263/2020, de 08 de setembro de 2020, encaminhado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, resolve:

CONSIDERANDO, o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, destinado a regulamentar a forma como o Poder Público deverá prestar o atendimento especializado, aos quais adolescentes autores de atos infracionais têm direito;

CONSIDERANDO, que o SINASE foi originalmente instituído pela Resolução nº 119/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e foi aprovado pela Lei nº 12.594/2012, e trouxe uma série de inovações no que diz respeito à aplicação e execução de medidas Socioeducativas a adolescentes autores de atos infracionais, dispondo desde a parte conceitual até o financiamento do Sistema Socioeducativo, definindo papéis e responsabilidades;

CONSIDERANDO, que com o advento da Lei
nº 12.594/2012, passa a ser obrigatória a elaboração e implementação nos municípios o Plano de Atendimento Socioeducativo, com a oferta de serviços e programas destinados à execução das medidas Socioeducativas em meio aberto (responsabilidade dos Municípios) e privativas de liberdade (responsabilidade dos Estados), alem da previsão de intervenções especificas juntos às famílias dos adolescentes socioeducandos;

CONSIDERANDO, que o objetivo do SINASE é a efetiva implementação de uma política pública especificamente destinada ao atendimento de adolescentes autores de atos infracionais e suas respectivas famílias, de cunho eminentemente intersetorial, que ofereça alternativas de abordagem e atendimento junto aos mais diversos órgãos e "equipamentos" públicos;

CONSIDERANDO, que o SINASE estabelece que a aplicação e execução das medidas socioeducativas a adolescentes autores de atos infracionais, por ser norteada, antes e acima de tudo, pelo "princípio da proteção integral à criança e ao adolescente", deve observar uma "lógica" completamente diversa da que orienta a aplicação e execução de penas a imputáveis (sem prejuízo, logicamente, do "garantismo"

que, tanto na forma da lei quanto da Constituição Federal é assegurado indistintamente em qualquer dos casos), e que a verdadeira solução para o problema da violência infanto-juvenil, tanto no plano individual quanto coletivo, demanda o engajamento dos mais diversos órgãos, serviços e setores da Administração Pública, que não mais podem se omitir em assumir as suas responsabilidades para com esta importante demanda;

CONSIDERANDO, que a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é uma tarefa complexa, que por força do disposto na Lei nº 12.594/2012, relativa ao SINASE, demanda uma abordagem eminentemente interdisciplinar, considerando, inclusive, a necessidade de execução das ações a ele correspondentes de forma intersetorial;

CONSIDERANDO, a Resolução CMDCA nº 24/2015 que aprova o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo para o período de 2015 – 2023,

RESOLVE:
Art. 1º Designa membros para comporem a Comissão Especial para a gestão do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo:

I - ANDRÉIA OLIVEIRA SILVA e MALENA ANDRADE SILVA, representantes da Casa Semiliberdade;

II – PÂMELA CAROLINE SCHARF DE ANDRADA e FERNANDA CARLOS SILVA, representantes do Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório - CASEP;

III – TERESINHA GIOVANELLA e JOYCE GOULART CAPELA, representantes da Gerência Regional de Educação - GERED;

IV – MARLENE TERESINHA C. ANUSECK e MATHEUS RAMOS DE AGUIAR, representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais - SMC;

V – RICARDO MATYSZIM e SAMIRDE MATOS OLIVEIRA, representantes da Secretaria Municipal do Esporte - SME;

VI – SHIRLEI FABIANA REINHOLD JUNKES e
URSULA STORTZ HARDER, representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

VII – JULIANE HABITZREUTER e NEIDE LUZIA CUNHA, representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES;

VIII – JAÉTE CATARINA E. PANOCH, representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS;

IX – JAMES B. DA SILVA e VIVIAN C. N. DE AQUINO, representantes da Equipe Técnica dos Centros de Referencia Especializado de Assistência Social – CREAS I e II;

X – ROSA MARIA LEMOS, CIDINEI JOSÉ CÂNDIDO e FERNANDA SARITA TRIBESS, representantes do Conselho Tutelar I,
II e III.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de setembro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

republicada por incorreção

PORTARIA Nº 24.488/2020

Publicação Nº 2655536

PORTARIA Nº 24.488, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.
NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019, e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR, no dia 24 de setembro de 2020:

MORENO BARROS ARRUDA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Recursos Naturais, Biodiversidade e Regularização Ambiental, símbolo CC-3, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS;

FERNANDO RAFAEL MERINI, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Fiscalização Ambiental, símbolo CC-3, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de setembro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.497/2020

Publicação Nº 2655544

PORTARIA Nº 24.497, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.
DISPENSA JEAN CARLOS DE SOUZA DA FUNÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR III.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VII, combinado com o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 7º, XVIII, da LC n. 411, de 01 de agosto de 2003, e em atenção ao Memorando RH-Semudes nº 069/2020, de 22/09/2020, encaminhado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, resolve:

DISPENSAR, a pedido, a contar de 21 de setembro de 2020, JEAN CARLOS DE SOUZA, da função de membro do Conselho Tutelar III, nomeado pela Portaria nº 23.654, de 02 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de setembro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.498/2020

Publicação Nº 2655548

PORTARIA Nº 24.498, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.
DISPENSA RAFAEL MIGUEL BORGES DOS SANTOS DA FUNÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR III.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VII, combinado com o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 7º, XVIII, da LC n. 411, de 01 de agosto de 2003, e em atenção ao Memorando RH-Semudes nº 071/2020, de 22/09/2020, encaminhado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, resolve:

DISPENSAR, a contar de 30 de setembro de 2020, RAFAEL MIGUEL BORGES DOS SANTOS, da função de membro do Conselho Tutelar III, nomeado pela Portaria nº 24.460, de 09/09/2020, para substituir a conselheira Vivian Persuhn Gielow, afastada por decisão judicial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de setembro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.499/2020

Publicação Nº 2655549

PORTARIA Nº 24.499, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.
NOMEIA RAFAEL MIGUEL BORGES DOS SANTOS PARA COMPOR O CONSELHO TUTELAR III.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VII, combinado com o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 7º, XVIII, da LC n. 411, de 01 de agosto de 2003, e em atenção ao Memorando RH-SEMUDES nº 071/2020, de 23/09/2020, encaminhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e

Considerando a ordem de classificação como 1º suplente, para substituir o ex-conselheiro Jean Carlos de Souza, dispensado da função, a pedido, em 21/09/2020, resolve:

NOMEAR, a contar de 1º de outubro de 2020, RAFAEL MIGUEL BORGES DOS SANTOS, para compor o Conselho Tutelar III, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 411, de 01 de agosto de 2003 e no Decreto nº 10.813, de 07 de dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de setembro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.500/2020

Publicação Nº 2655550

PORTARIA Nº 24.500, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.
NOMEIA AIRTON MANOEL MAÇANEIRO PARA COMPOR O CONSELHO TUTELAR III.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VII, combinado com o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 7º, XVIII, da LC n. 411, de 01 de agosto de 2003, e em atenção ao Memorando RH-SEMUDES nº 071/2020, de 23/09/2020, encaminhado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, e

CONSIDERANDO a decisão proferida na Ação Civil Pública Cível nº5024366-53.2020.8.24.0008/SC, sendo deferida a medida liminar determinando o imediato afastamento da Conselheira Tutelar V.P.G, com a conseq-ente suspensão do exercício da sua função, assim como a suspensão do pagamento da sua remuneração, resolve:

NOMEAR, a contar de 1º de outubro de 2020, AIRTON MANOEL MAÇANEIRO, para compor o Conselho Tutelar III de Blumenau, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 411, de 01 de agosto de 2003 e no Decreto nº 10.813, de 07 de dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de setembro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.501/2020

Publicação Nº 2655551

PORTARIA Nº 24.501, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.
DISPENSA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
LUIZ PERON, DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660,
de 28/11/07, e atendendo o pedido efetuado através do Memorando SEDEAD – Diretoria de Pessoal nº 622/2020, resolve:

DISPENSAR, no dia 09 de setembro de 2020:

LUIZ PERON, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Serviços Públicos, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT, do exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Pesquisa Operacional - FGC de 50%, designado pela Portaria nº 24.469/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de setembro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.502/2020

Publicação Nº 2655554

PORTARIA Nº 24.502, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.
NOMEIA FERNANDA CAROLINA PALHETA TESTONI
PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE CLUBE DE MÃES, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA – PRÓ-FAMÍLIA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019, de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

NOMEAR, no dia 24 de setembro de 2020:

FERNANDA CAROLINA PALHETA TESTONI, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Clube de Mães, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal da Família – PRÓ-FAMÍLIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de setembro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.503/2020

Publicação Nº 2655555

PORTARIA Nº 24.503, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.
EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com art. 49,
da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019, resolve:

EXONERAR, no dia 28 de setembro de 2020:

KAROLINA BONIN, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Processos, símbolo
CC-2, lotada no Gabinete do Prefeito, nomeada pela Portaria
nº 23.092/2019;

PALOMA ADRIANE CUNRADI, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Acervo Documental, símbolo
CC-3, lotada no Gabinete do Prefeito, nomeada pela Portaria
nº 23.092/2019;

ADEMIR LINDEMANN, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Apoio ao Gabinete, símbolo CC-3, lotado no Gabinete do Prefeito, nomeado pela Portaria nº 23.092/2019;

JULIMAR JOSÉ PIVATTO, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Mídias Sociais, símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação Social, nomeado pela Portaria nº 23.828/2020;

ODAIR JOSÉ DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa, símbolo CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação Social, nomeado pela Portaria nº 23.095/2019;
TAMIRES DOS SANTOS, do cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo Financeiro, símbolo CC-3,
lotada na Secretaria Municipal de Comunicação Social, nomeada pela Portaria nº 23.095/2019;

GERALDO FONTANIVE, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Padronização de Serviços e Produtos, símbolo CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Governamental, nomeado pela Portaria nº 24.410/2020;

SAMIR DE MATOS OLIVEIRA, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Iniciação Esportiva, símbolo CC-3, lotado na Secretaria Municipal do Esporte, nomeado pela Portaria nº 23.281/2019;

CHRISTIANO SENS, do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo Financeiro, símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal do Esporte, nomeado pela Portaria
nº 24.156/2020;

JOÃO LEOPOLDINO SPENGLER SOBRINHO, do cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo, símbolo CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, nomeado pela Portaria nº 23.282/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de setembro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.504/2020

Publicação Nº 2655559

PORTARIA Nº 24.504, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.
NOMEIA GERALDO FONTANIVE PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE ADMINISTRATIVO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019, de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

NOMEAR, no dia 29 de setembro de 2020:

GERALDO FONTANIVE, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de setembro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2020

Publicação Nº 2655568

MUNICIPIO DE BLUMENAU – PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2020
Objeto: Contratação de empresa para prestação de coleta, transporte e destino final dos resíduos de serviço de saúde (lixo hospitalar), conforme especificações constantes neste Edital, pelo período de 12 meses - FMS/SEMUS – SEMMAS. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 07 de outubro de 2020, até às 09h00min. Início da sessão: dia 07 de outubro de 2020, às 09h30min. Edital completo: via e-mail: brunamaas@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/portal transparência. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Blumenau, 25/09/2020 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 06-2228/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2655578

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 06-2228/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de painel metálico com pintura epóxi para Sistema R-9, conforme especificações determinadas no Termo de Referência.

HOMOLOGAÇÃO
De acordo com o julgamento de preços realizado e Adjudicado pelos Pregoeiros, homologo o objeto licitado tendo como critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

EMPRESA:
TAG ENGENHARIA LTDA ME
CNPJ: 37.000.174/0001-64
Valor Total R$ 18.012,22

BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau, 24 de setembro de 2020.

Michael R. Schneider
Diretor Presidente

5ª CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO TURÍSTICO E CULTURAL (CTC) – EXERCÍCIO DE 2020

Publicação Nº 2655583

INTENDÊNCIA DISTRITAL DA VILA ITOUPAVA

5ª CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO TURÍSTICO E CULTURAL (CTC) – EXERCÍCIO DE 2020

Prezado (a) Conselheiro (a):

Convocamos para a reunião extraordinária do Conselho de Administração do Centro Turístico e Cultural da Vila Itoupava, que será realizada no dia 30 de Setembro de 2020 (quarta-feira), às 09h, nas dependências da SRD Serrinha – Rua Hermann Hein, s/n. O local escolhido é a melhor opção no atual momento para a realização de reunião administrativa com a garantia de respeito aos protocolos de saúde instituídos pelo Governo do Estado de Santa Catarina e pela Prefeitura de Blumenau.

Pauta:

1- Leitura da ata da reunião anterior (09/09/2020), e entrega simbólica para todos os Conselheiros de cópia do Decreto Municipal 12.834/2020, que instituiu o Regimento Interno do Conselho de Administração do Centro Turístico e Cultural da Vila Itoupava;

2 - Apresentação do saldo financeiro da conta do Fundo de Manutenção, e informes atualizados aos Conselheiros sobre as transferências financeiras efetuadas pela Veolia Brasil em cumprimento ao TAC vigente;

3 - Análise e deliberação quanto a proposta de abertura de nova conta bancária para o Fundo de Manutenção – junto a Viacred, que será utilizada especificamente na gestão dos recursos captados via convênios, acordos de cooperação, do orçamento municipal ou emendas parlamentares para a estruturação do futuro Parque Natural Municipal "Claus Feldmann";

4 – Análise e deliberação quanto a proposta de solicitação a Procuradoria Geral do Município para edição de Decreto Municipal declarando

de utilidade pública o imóvel localizado na Rua Friedrich Bieging, neste Distrito, registrado no cadastro do Município sob o número 180386, e matriculado no registro de imóveis sob o número 17.674, com 12.633,50m2, para fins de futura desapropriação/expansão do Centro Turístico e Cultural da Vila Itoupava, como medida estratégica e de planejamento para a implantação do futuro Parque Natural Municipal "Claus Feldmann";

5 – Prestação de contas das ações desenvolvidas pela equipe técnica/pedagógica do CTC em alusão a passagem ao Dia da Arvore – denominadas de "Frutificando o Distrito";

6 – Análise e deliberação quanto a proposta apresentada pela equipe técnica/administrativa do CTC, para: aquisição de 6 bancos ecológicos para as trilhas ambientais e aquisição de placas metálicas para realização de eventos já aprovados pelo Conselho de Administração;

7 – Análise e deliberação quanto a proposta de criação da galeria dos presidentes do Conselho de Administração do CTC, com o respectivo custo da ação e data prevista para entrega;

8 – Agendamento de data para visita técnica dos Conselheiros a sede da empresa responsável pelo restauro do Salão Kunze e da Casa Feldmann;

9 – Informe sobre o processo de renovação do contrato com o Instituto Renato Borghetti, com vistas a abertura de nova turma do projeto Fábrica de Gaiteiros – período 2020/2021;

10 - Análise e deliberação quanto a proposta de aquisição de jogos de bandeiras oficiais para uso na fachada do CTC;

11 – Assuntos gerais.

Atenciosamente,

Adm. Leandro da Silva
Presidente

Adm. Eduardo Brandes
Secretário-Executivo

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 207/2020 - FURB

Publicação Nº 2655589

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial (SRP) nº. 207/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS AMBIENTES DA UNIVERSIDADE.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 08 de outubro de 2020, às 09 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 25 de setembro de 2020.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 208/2020 - FURB

Publicação Nº 2655591

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial nº. 208/2020

Objeto: Aquisição de peças, com serviços de manutenção preventiva, no caso do Lote 02, para equipamentos do Laboratório de Combustíveis da Universidade.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140,

Sala K-205, dia 09 de outubro de 2020, às 09 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 25 de setembro de 2020.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 214/2020 - FURB

Publicação Nº 2655592

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial (SRP) nº. 214/2020

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras de água mineral e vasilhames para diversos setores da Universidade.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 08 de outubro de 2020, às 15 horas.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 25 de setembro de 2020.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 216/2020 - FURB

Publicação Nº 2655596

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial (SRP) nº. 216/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE SERVIÇO DE GALVANIZAÇÃO ELETROLÍTICA, PARA A OFICINA DE SOLDA DA UNIVERSIDADE.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 09 de outubro de 2020, às 15 horas.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 25 de setembro de 2020.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

EXTRATO Nº 379/2020 - FURB

Publicação Nº 2655597

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 379/2020
Inexigibilidade de Licitação n°. 217/2020

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Inexigibilidade de Licitação do procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 25, caput da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 347/2020/PROGEF, para CONTRATAÇÃO DE PONTO DE TV POR ASSINATURA PARA A FURB. Setor solicitante: CCM/RTE. Pedido de Compra: 1702/2020. Contratada: CLARO S.A. (CNPJ 40.432.544/0682-99). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, caput da Lei 8.666/1993. Forma de Pagamento: Pagamento mensal. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 1.079,88 (Um mil, setenta e nove reais e oitenta e oito centavos)/ 01.22.12.722.0100.2001 (Manutenção das Ativ. Técnicas, Operacionais e Administrativa)/3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.39.59 (Serviços de Áudio, Vídeo e Foto).

Blumenau/SC, 22 de setembro de 2020.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 381/2020 - FURB

Publicação Nº 2655598

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 381/2020
Inexigibilidade de Licitação n°. 223/2020

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Inexigibilidade de Licitação do procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 25, caput da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 156/2016/PROGEF, para CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA DE JORNAIS DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E REGIONAL (DIÁRIO CATARINENSE, JORNAL A NOTÍCIA E JORNAL DE SANTA CATARINA) PARA A FURB. Setor solicitante: Biblioteca Universitária. Pedido de Compra: 1961/2020. Contratada(s): NC COMUNICAÇÕES (CNPJ: 79.227.963/0013-16), NC COMUNICAÇÕES (CNPJ: 79.227.963/0002-63), NC COMUNICAÇÕES (CNPJ: 79.227.963/0014-05). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25, da Lei 8.666/1993. Forma de Pagamento: Boleto bancário. Valor Total/ Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) / 01.05.12.392.0103.2005 (Manutenção e Ampliação dos Serviços Bibliográficos)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.39.01 (Assinatura de Periódicos e Anuidades).
.

Blumenau/SC, 23 de setembro de 2020.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO 1195

Publicação Nº 2655086

DECRETO LEGISLATIVO 1.195
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BLUMENAUENSE AO SENHOR VASCO GOMES DOS SANTOS JÚNIOR.

MARCELO BARASUOL LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É concedido o título de Cidadão Blumenauense ao Senhor Vasco Gomes dos Santos Júnior, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Blumenau.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Blumenau, em 22 de setembro de 2020.

MARCELO LANZARIN
Presidente

BRUNO CUNHA
Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA GILSON DE SOUZA
1º Secretário 2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO 1196

Publicação Nº 2655087

DECRETO LEGISLATIVO 1.196

CONFERE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO PAULO PEDRO MAYERLE AO SENHOR MARCUS VINÍCIUS CAMPOS ROSA.

MARCELO BARASUOL LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É conferida a Comenda Municipal do Mérito Paulo Pedro Mayerle ao Senhor Marcus Vinícius Campos Rosa, pelo seu mérito excepcional no interesse da comunidade blumenauense, catarinense ou brasileira e em prol da medicina e do atendimento humanitário à saúde.

Art. 2º A Comenda será entregue ao homenageado em sessão solene da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Blumenau, em 22 de setembro de 2020.

MARCELO LANZARIN
Presidente

BRUNO CUNHA
Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA GILSON DE SOUZA
1º Secretário 2º Secretário

MD 3446

Publicação Nº 2655090

RESOLUÇÃO MD Nº 3446
NOMEIA ROBERTA LUIZA MATHES EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MARCELO BARASUOL LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeada, em 14 de setembro de 2020, Roberta Luiza Mathes, no cargo de Assessor Executivo, de provimento em comissão, lotado na Diretoria Geral - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Blumenau, 14 de setembro de 2020.

MARCELO LANZARIN BRUNO CUNHA
Presidente Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA GILSON DE SOUZA
1º Secretário 2º Secretário

MD 3447

Publicação Nº 2655092

RESOLUÇÃO MD Nº 3447
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MARCELO BARASUOL LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerado, em 13 de setembro de 2020, o servidor público Rafael Miguel Borges dos Santos, ocupante do cargo de Assessor Político, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Ailton de Souza - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 13 de setembro de 2020.

Câmara Municipal de Blumenau, 11 de setembro de 2020.

MARCELO LANZARIN BRUNO CUNHA
Presidente Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA GILSON DE SOUZA
1º Secretário 2º Secretário

MD 3448

Publicação Nº 2655103

RESOLUÇÃO MD Nº 3448
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MARCELO BARASUOL LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerado, em 30 de setembro de 2020, o servidor público Luiz Carlos Weigenant, ocupante do cargo de Assessor Político, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Almir Vieira - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 30 de setembro de 2020.

Câmara Municipal de Blumenau, 22 de setembro de 2020.

MARCELO LANZARIN BRUNO CUNHA
Presidente Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA GILSON DE SOUZA
1º Secretário 2º Secretário

MD 3449

Publicação Nº 2655104

RESOLUÇÃO MD Nº 3449
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MARCELO BARASUOL LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerado, em 30 de setembro de 2020, o servidor público Aristeu José Avi, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete de Vereador, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Almir Vieira - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 30 de setembro de 2020.

Câmara Municipal de Blumenau, 22 de setembro de 2020.

MARCELO LANZARIN BRUNO CUNHA
Presidente Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA GILSON DE SOUZA
1º Secretário 2º Secretário

MD 3450

Publicação Nº 2655106

RESOLUÇÃO MD Nº 3450
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MARCELO BARASUOL LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerado, em 30 de setembro de 2020, o servidor público Osório Schmitz, ocupante do cargo de Assessor da Mesa Diretora, de provimento em comissão, lotado junto à Mesa Diretora - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 30 de setembro de 2020.

Câmara Municipal de Blumenau, 22 de setembro de 2020.

MARCELO LANZARIN BRUNO CUNHA
Presidente Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA GILSON DE SOUZA
1º Secretário 2º Secretário

MD 3451

Publicação Nº 2655107

RESOLUÇÃO MD Nº 3451
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MARCELO BARASUOL LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerada, em 30 de setembro de 2020, a servidora pública Daniela Greise Altini, ocupante do cargo de Assessor Politico, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Almir Vieira - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 30 de setembro de 2020.

Câmara Municipal de Blumenau, 22 de setembro de 2020.

MARCELO LANZARIN BRUNO CUNHA
Presidente Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA GILSON DE SOUZA
1º Secretário 2º Secretário

MD 3452

Publicação Nº 2655109

RESOLUÇÃO MD Nº 3452
NOMEIA DANIELA GREISE ALTINI EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MARCELO BARASUOL LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeada, em 1º de outubro de 2020, Daniela Greise Altini, no cargo de Assessor da Mesa Diretora, de provimento em comissão, lotado junto à Mesa Diretora - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 1º de outubro de 2020.

Câmara Municipal de Blumenau, 22 de setembro de 2020.

MARCELO LANZARIN BRUNO CUNHA
Presidente Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA GILSON DE SOUZA
1º Secretário 2º Secretário

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

Publicação Nº 2655219

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU.
CONTRATADA: B&M Serviços Especializados Ltda., com sede na Rua Osvaldo Aranha, 50, sala 01, centro, na cidade de Criciúma/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.765.061/0001-63.
OBJETO: Prestação de serviços continuados de operador de reprografia.
VALOR: O valor mensal da contratação é de R$ 2.985,00 (dois mil novecentos e oitenta e cinco reais), perfazendo o valor total de R$ 35.820,00 (trinta e cinco mil oitocentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 28/11/2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2019

Publicação Nº 2655223

PARTES: Câmara Municipal de Blumenau e METAVISION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA-ME.
OBJETO:
Prestação de serviços de segurança eletrônica de veículos com instalação e manutenção de equipamentos eletrônicos, via equipamento GPS para 11 (onze) veículos.
FUNDAMENTO LEGAL:
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2019, Dispensa de Licitação N.º 05/2019 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 8.666/93 - prorrogação do prazo do contrato (sem reajuste) por 12 (doze) meses.
VALOR ANUAL ESTIMADO:
R$ 6.037,90 (seis mil e trinta e sete reais e noventa centavos), pagos em 11 (onze) parcelas mensais de R$ 548,90 (quinhentos e quarenta e oito reais e noventa centavos para 11 (onze) veículos, com custo unitário de R$ 49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos) por veículo, com suspensão do pagamento por 30 (trinta) dias no período de recesso parlamentar, compreendido entre os dias 15/12/20 e 15/01/21.
VENCIMENTO: 16/09/21.

Bocaina do Sul

Prefeitura

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/ TOMADA DE PREÇO Nº 08/2020

Publicação Nº 2654487

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DO SUL

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/ TOMADA DE PREÇO Nº 08/2020

O Município de Bocaina do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.606.852/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Carlos Schmuler, com sede na Rua João Assink, 322, Centro, em Bocaina do Sul – SC, por meio da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tendo como objeto a "contratação de empresa para o fornecimento de material e mão de obra para a execução de obra de reforma e ampliação, com fornecimento de materiais e mão de obra, do Centro Social Sagrado Coração de Maria, na Localidade de Serra dos Macedos, conforme projetos Básicos em anexo a este edital". Os envelopes de "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua João Assink, 322, Centro, até a data de abertura da sessão, que será no dia 13/10/2020, às 08h e 30min, com a observação das medidas de combate ao coronavírus (COVID-19), conforme item 5.7 do edital. Interessados em participar deste certame deverão também atender ao requisito do cadastramento prévio, até o terceiro dia anterior à data da sessão cima designada, conforme item 4 do edital. A presente licitação será do tipo menor preço global para regime de empreitada por preço global, em execução indireta, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, arts. 42 a 46. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R$ 100,00 (cem reais), em nome da Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul, conta-corrente nº 545.746-7, agência 3078-3, do Banco do Brasil, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.bocaina.sc.gov.br. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pela Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacao@bocaina.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo do item 7 do edital, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.bocaina.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação antes da participação nas sessões. Bocaina do Sul, 23 de setembro de 2020.
Karin Arruda Amarante
Presidente da Comissão

Bom Jesus do Oeste

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2654455

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUADORES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO II DO EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1485/2020

Aos 21 dias do mês de setembro de 2020, nas dependências do Centro Administrativo Municipal de Bom Jesus do Oeste, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto Municipal nº. 5258/2019 de 02 de janeiro de 2019 do Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, tendo como Pregoeiro o Senhor Jeferson Persch, para proceder o credenciamento, recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentações, da licitação que tem por objeto abaixo especificado sendo regida pelo tipo de Menor Preço unitário:
O Pregoeiro em conformidade nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº. 022/2020, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Município e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COM PROCESSADOR INTEL CORE I3, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO II DO EDITAL,** conforme consta no **ANEXO I,** o qual passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos e vencidos pela empresa JUV COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, com sede na Rua Jorge Lacerda nº 1099, Centro, Município de São José do Cedro/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 30.915.834/0001-98, neste ato representada por seu representante legal Senhor Jackson Ubiratã Vargas, portador do CPF nº. 788.067.049-15, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado acima numerado, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
A presente ata tem por objeto registro de preços para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COM PROCESSADOR INTEL CORE I3 MARCA COMPUSONIC 001, CONFORME ESPECIFICAÇÃO MAIS DETALHADA CONSTANTE NO ANEXO II DO EDITAL,** constantes do Anexo I.

CLÁUSULA II - DA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
1). A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.
2). Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3). Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
4). Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente

registrado será convocado pelo departamento de compras para a devida alteração do valor registrado em Ata.
5). Durante o prazo desta Ata de Registro de Preço, O departamento de compras não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES
1). Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste e o **descredenciamento do SICAF**, pelo prazo de até 3 (três) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
2). O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
3). As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" do subitem 1)., poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".
4). As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº. 8.666/93.
5). Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do item 1). Poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
6). No caso das penalidades previstas no item 1)., alínea "c" e "d", caberá pedido de reconsideração ao Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
1). A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pelo departamento de compras.
2). O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 022/2020.

3). No fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 022/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4). A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 022/2020, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1). A empresa deverá efetuar a entrega técnica do equipamento junto ao Centro Administrativo Municipal, sito a Avenida Nossa Senhora de Fatima, nº. 120 sem custo adicional, em até 20 dias após recebimento da ordem de fornecimento.
2) A Ata de Registro de Preços do certame terá validade de 12 meses após sua assinatura.

CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO
1). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as devidas especificações;
2). Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO
1). O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora em até 10 dias (úteis) após a entrega previsto no item "11", da cláusula 11.1 do Edital do Processo Licitatório nº. 1485/2020, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
2). A respectiva nota fiscal eletrônica deverá estar devidamente discriminada, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste SC, CNPJ nº. 01.594.009/0001-30, Avenida Nossa Senhora de Fátima nº 120 e remetida via e-mail para compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br juntamente com o arquivo .xml da respectiva nota e/ou entregue em forma física no endereço constante acima.
3). Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
4). Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
1). As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, do município de Bom Jesus do Oeste pelo setor responsável pelas compras do município.
2). A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor de compras e licitações do município.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA
1). A empresa deverá dar garantia do equipamento de 01 (um) ano após a entrega do equipamento, tendo como data base a nota fiscal;

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1). Fornecer o equipamento, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
2). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3). Substituir ou recuperar o material que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 05 dias corridos, a partir da ciência da rejeição.
4). Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1). Integram esta Ata, o Edital do Processo Licitatório nº. 1485/2020 e seus anexos, a propostas da empresa:

- Empresa JUV COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, com sede na Rua Jorge Lacerda nº 1099, Centro, Município de São José do Cedro/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 30.915.834/0001-98, neste ato representada por seu representante legal Senhor Jackson Ubiratã Vargas, portador do CPF nº. 788.067.049-15.

2). Fica eleito a comarca de Modelo -SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Lei Federal nº. 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus do Oeste/SC, 23 de setembro de 2020

_____
Jeferson Persch
Pregoeiro

_____
Jackson Ubiratã Vargas
Empresa

Testemunhas:

_____
Leonir Lamb
Secretário da Administração

_____
Roseni M. S. Bruxel
Secretária de Saúde

Cesar Luis Majolo
OAB/SC 32.022
Assessor Jurídico

ANEXO 1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1485/2020

EMPRESA VENCEDORA:

JUV COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, com sede na Rua Jorge Lacerda nº 1099, Centro, Município de São José do Cedro/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 30.915.834/0001-98, neste ato representada por seu representante legal Senhor Jackson Ubiratã Vargas, portador do CPF nº. 788.067.049-15

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	R$ Unit	R$ Total
3	12	und	Microcomputador com processador Intel core i3 8.100 3.6 ghz, cache 6 MB, lga 1151 - memória ram 4 GB DDR4 2.400, sistema operacional 64 bits Windows 10 pro 64 bits, unidade SSD 240 GB 520 mb/s para leitura e 430 mb/s para gravação - placa mãe chipset Intel H 310 m express, no mínimo 8 portas USB 3.1 e 2.0 sendo 2 portas USB frontais, suporta até 32 Gb DDR4 2.666 mhz, saída HDMI, outras conexões rj 45, microfone, fone de ouvido, placa de vídeo integrada, placa de som integrada - teclado multimídia português/Brasil ABNT 2 - gabinete 2 baias com fonte 250 w - mouse USB com cabo de 1.80 metros, cor preto tensão/voltagem bivolt e caixas de som, garantia mínima de 12 meses	**COMPUSONIC 001**	1.940,00	23.280,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2654458

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUADORES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO II DO EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1485/2020

Aos 21 dias do mês de setembro de 2020, nas dependências do Centro Administrativo Municipal de Bom Jesus do Oeste, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto Municipal nº. 5258/2019 de 02 de janeiro de 2019 do Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, tendo como Pregoeiro o Senhor Jeferson Persch, para proceder o credenciamento, recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentações, da licitação que tem por objeto abaixo especificado sendo regida pelo tipo de Menor Preço unitário:
O Pregoeiro em conformidade nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº. 022/2020, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Município e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para a **AQUISIÇÃO DE MONITOR PARA COMPUTADORES EM LED COM TAMANHO MINIMO 19 POLEGADAS MARCA PCTOP MLP190HDMI, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO II DO EDITAL,** conforme consta no **ANEXO I,** o qual passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos e vencidos pela empresa INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI, com sede na Av. Juscelino K. de Oliveira nº 117, Bairro Seminário, Município de Taió/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 28.706.488/0001-96, neste ato representada por seu representante legal Senhor Jedielson Petry Tasso, portador do CPF nº. 071.361.289-43, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado acima numerado, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
A presente ata tem por objeto registro de preços para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MONITOR PARA COMPUTADORES EM LED COM TAMANHO MINIMO 19 POLEGADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO MAIS DETALHADA CONSTANTE NO ANEXO II DO EDITAL,** constantes do Anexo I.

CLÁUSULA II - DA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
1). A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.
2). Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3). Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
4). Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente

registrado será convocado pelo departamento de compras para a devida alteração do valor registrado em Ata.
5). Durante o prazo desta Ata de Registro de Preço, O departamento de compras não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES
1). Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste e o **descredenciamento do SICAF**, pelo prazo de até 3 (três) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
2). O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
3). As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" do subitem 1). poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".
4). As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº. 8.666/93.
5). Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do item 1). Poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
6). No caso das penalidades previstas no item 1)., alínea "c" e "d", caberá pedido de reconsideração ao Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
1). A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pelo departamento de compras.
2). O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 022/2020.

3). No fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 022/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4). A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 022/2020, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1). A empresa deverá efetuar a entrega técnica do equipamento junto ao Centro Administrativo Municipal, sito a Avenida Nossa Senhora de Fatima, nº. 120 sem custo adicional, em até 20 dias após recebimento da ordem de fornecimento.
2) A Ata de Registro de Preços do certame terá validade de 12 meses após sua assinatura.

CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO
1). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as devidas especificações;
2). Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO
1). O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora em até 10 dias (úteis) após a entrega previsto no item "11", da cláusula 11.1 do Edital do Processo Licitatório nº. 1485/2020, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
2). A respectiva nota fiscal eletrônica deverá estar devidamente discriminada, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste SC, CNPJ nº. 01.594.009/0001-30, Avenida Nossa Senhora de Fátima nº 120 e remetida via e-mail para compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br juntamente com o arquivo .xml da respectiva nota e/ou entregue em forma física no endereço constante acima.
3). Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
4). Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
1). As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, do município de Bom Jesus do Oeste pelo setor responsável pelas compras do município.
2). A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor de compras e licitações do município.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA
1). A empresa deverá dar garantia do equipamento de 01 (um) ano após a entrega do equipamento, tendo como data base a nota fiscal;

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1). Fornecer o equipamento, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
2). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3). Substituir ou recuperar o material que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 05 dias corridos, a partir da ciência da rejeição.
4). Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1). Integram esta Ata, o Edital do Processo Licitatório nº. 1485/2020 e seus anexos, a propostas da empresa:

- Empresa INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI, com sede na Av. Juscelino K. de Oliveira nº 117, Bairro Seminário, Município de Taió/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 28.706.488/0001-96, neste ato representada por seu representante legal Senhor Jedielson Petry Tasso, portador do CPF nº. 071.361.289-43.

2). Fica eleito a comarca de Modelo -SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Lei Federal nº. 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus do Oeste/SC, 23 de setembro de 2020

_____
Jeferson Persch
Pregoeiro

_____
Jedielson Petry Tasso
Empresa

Testemunhas:

_____
Leonir Lamb
Secretário da Administração

_____
Roseni M. S. Bruxel
Secretária de Saúde

Cesar Luis Majolo
OAB/SC 32.022
Assessor Jurídico

ANEXO 1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1485/2020

EMPRESA VENCEDORA:

INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI, com sede na Av. Juscelino K. de Oliveira nº 117, Bairro Seminário, Município de Taió/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 28.706.488/0001-96, neste ato representada por seu representante legal Senhor Jedielson Petry Tasso, portador do CPF nº. 071.361.289-43

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	R$ Unit	R$ Total
1	15	und	Monitor Led com tamanho mínimo de 19 polegadas, resolução máxima 1366x768, brilho 200 cd/m2, contraste 5.000.000:1, angulo de visão 90°, 65°, voltagem bivolt	PCTOP MLP190HDMI	409,00	6.135,00

PORTARIA Nº 227/2020, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2654601

PORTARIA Nº 227/2020, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento a Servidora Pública Municipal Sra. Luana karen Werlang, inscrita na matricula nº 783-8, portadora do CPF sob. nº 087.951.719-08, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, ocupante do cargo de Fiscal Tributário, sendo período aquisitivo de 02 de janeiro de 2019 a 01 de janeiro de 2020, e período de concessão de 28 de setembro de 2020 a 07 de outubro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 24 de setembro de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 228/2020, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2655064

PORTARIA Nº 228/2020, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal Sr. Leonir Lamb, portador do CPF sob nº 036.471.959-10, inscrito na matricula sob nº 820-6, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº. 073/2020, sendo objeto Concessão e/ou Permissão de Uso de Pavilhão Industrial.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 24 de setembro de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Recebido: / /2020.

PORTARIA Nº 229/2020, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2655071

PORTARIA Nº 229/2020, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal Sr. Leonir Lamb, portador do CPF sob nº 036.471.959-10, inscrito na matricula sob nº 820-6, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº. 074/2020, sendo objeto Concessão e/ou Permissão de Uso de Pavilhão Industrial.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 24 de setembro de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Recebido: / / 2020.

PORTARIA Nº 230/2020, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2655077

PORTARIA Nº 230/2020, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal Sr. Clair dos Santos Serpa, portador do CPF sob nº 347.143.679-00, inscrito na matricula sob nº 809-5, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços nº 030/2020, sendo objeto a Futura aquisição de Distribuidores de Adubo Orgânico 6.000 litros.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 24 de setembro de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Recebido: / / 2020.

PORTARIA Nº 231/2020, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2655084

PORTARIA Nº 231/2020, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal Sr. Fernando Melchior portador do CPF sob nº 057.211.639-09, inscrito na matricula sob nº 684-0, ocupante do cargo de Agente de Informática, para acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços nº 031/2020, sendo objeto a Futura aquisição de Computadores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 24 de setembro de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Recebido: / /2020.

PORTARIA Nº 232/2020, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2655101

PORTARIA Nº 232/2020, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal Sr. Fernando Melchior, portador do CPF sob nº 057.211.639-09, inscrito na matricula sob nº 684-0, ocupante do cargo de Agente de Informática, para acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços nº 032/2020, sendo objeto a Futura aquisição de Monitores para Computadores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 24 de setembro de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Recebido: / / 2020.

PROCESSO LICITATORIO Nº 1686/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

Publicação Nº 2655196

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1686/2020
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2020

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Luiz Senger, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 09:00 horas do dia 08 de Outubro de 2020, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial Sistema Registro de Preços, tendo como objeto a Eventual Aquisição de Maquina Retroescavadeira Nova (Zero Hora) 4x4 para atender a demanda de serviços da municipalidade.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto à comissão de Licitações da Prefeitura Municipal, sita a AV. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: licitacao@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 23 de Setembro de 2020.

Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATORIO Nº 1694/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020

Publicação Nº 2655423

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1694/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2020

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Luiz Senger, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 09:00 horas do dia 13 de Outubro de 2020, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório na modalidade de Tomada de Preços, tendo como a Contratação de Empresa para Execução de Obra de Drenagem Pluvial, Terraplanagem, Sinalização e Pavimentação em Lajota Sextavada na Rua A, Área Industrial I, neste Município de Bom Jesus do Oeste.
O Processo será regido pelas Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto à comissão de Licitações da Prefeitura Municipal, sita a AV. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: licitacao@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 23 de Setembro de 2020.

Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

RESULTADO HABILITAÇÃO TP 03/2020

Publicação Nº 2654635

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020
A Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de interessados o resultado do julgamento na fase de habilitação referente à tomada de preços TP 03/2020 - Construção e implantação de quadra de grama sintética, para fomento ao esporte em nosso município. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide HABILITAR a empresa: MATIAS BRASIL ENGENHARIA EIRELI, e INABILITAR as empresas: B&P CONSTRUTORA LTDA, TURFGREEN COM. DE GRAMA SINTÉTICA E CONT. DE QUADRA ESPORTIVA LTDA E GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, e não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 06/10/2020, às 14h00min horas.
Bom Retiro, 25 de setembro de 2020.
Ana Paula Chini
Comissão de Licitações

RESULTADO VENCEDOR TP 02/2020

Publicação Nº 2654505

RESULTADO VENCEDOR TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

O Município de Bom Retiro, através de seu representante legal comunica aos interessados o resultado da Licitação Tomada de Preços 02/2020. Empresa Vencedora: Base Pré-Fabricados Ltda. ME. CNPJ 12.859.913/0001-47. Valor Total: R$ 118.245,86 (cento e dezoito mil duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta seu jurídico e legal efeito.
Bom Retiro, 24 de setembro de 2020.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

DECRETO 2575 2020 PRORROGAÇÃO REGULAMENTAÇÃO COVID

Publicação Nº 2655345

DECRETO Nº 2575 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

CONSOLIDA E ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e VII do art. 73 da Lei Orgânica Municipal, e assim como em observância às disposições constantes da Lei federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus";

CONSIDERANDO, ainda, que a situação ainda demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar maior disseminação da COVID-19 no Município de Botuverá,

DECRETA:
Art. 1º Ficam prorrogadas por mais 07 (sete) dias, a contar de 25 de setembro de 2020, as disposições do Decreto nº 2565, de 10 de setembro de 2020.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência 07 (sete) dias limitado ao período da situação de emergência de saúde pública cujo término será declarado por ato do Ministro de Estado da Saúde.

Botuverá, 24 de setembro de 2020

JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL P.L. Nº 61/2020 – P.P. Nº 49/2020-SRP – TUBOS DE CONCRETO E GALERIAS

Publicação Nº 2655230

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
Processo Licitatório Nº 061/2020 - Pregão Presencial Nº 49/2020 - SRP

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público que se encontra aberto Processo Licitatório N° 061/2020 na Modalidade Pregão Presencial Nº 49/2020-SRP, para AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E GALERIAS. Recebimento da documentação e propostas: Até as 14:00 Horas do dia 08/10/2020. Abertura da sessão: dia 08/10/2020 às 14:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, Botuverá/SC. Edital e informações no Departamento de Licitações no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-3200 e e-mail licitacao2@botuvera.sc.gov.br, e site botuvera.atende.net Botuverá, 25 de Setembro de 2020.

Angelo L. Venzon
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Braço do Trombudo

Prefeitura

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2020

Publicação Nº 2655043

EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2020

NILDO MELMESTET, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso IX do art. 37 da CF/88, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar nº 08/1999, a Lei Complementar n° 107/2012; e

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ATENDER DEMANDA DE URGÊNCIA EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVIRUS, BEM COMO EM DECORRÊNCIA DA NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAL EM PERÍODO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO ELEITORAL;

CONSIDERANDO ainda a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede básica de saúde - para provimento de vaga no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde;

CONSIDERANDO que, no dia 3 de fevereiro de 2020, o Ministro da Saúde editou a Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e, em 17 de março de 2020, foi editada a Portaria Interministerial n° 5, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a "compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública";

CONSIDERANDO que, no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO que o Presidente da República, em 18 de março de 2020, através da Mensagem n. 93, encaminhou requerimento de reconhecimento de calamidade pública com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em decorrência da pandemia de COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a urgência manter ativo o quadro de Técnicos em Saúde para atender a demanda ocasionada pela Pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade técnica e as estratégias de isolamento comunitário com a descentralização de alguns serviços básicos de saúde, onde exige o aumento do efetivo;

CONSIDERANDO que todos os profissionais habilitados no processo seletivo emergencial 04/2020 renunciaram a vaga;

Torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado de contratação, por prazo determinado, DE VAGA TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE ENFERMEIRO:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado emergencial será regido pelo presente Edital, coordenado pela Secretaria da Saúde de Braço do Trombudo;
1.2 A seleção dos candidatos será publicada no sítio www.bracodotrombudo.sc.gov.br e murais da Prefeitura e Secretaria da Saúde, e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

1.3 O processo seletivo simplificado emergencial destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária pelo período de no máximo doze (12) meses;

1.4 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação;

1.5 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da administração pública; e
III - por iniciativa do contratado, por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência.

2. DAS VAGAS

2.1 Será oferecida a seguinte vaga, respeitados os requisitos de comprovação presentes no item 3 deste edital:

Cargo	Habilitação/Escolaridade	Remuneração Mensal	Carga Horária	Vagas
Enfermeiro	Portador de certificado de conclusão de curso de ensino superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	R$ 4.831,36	40 horas semanais	01

2.2 A vaga disponível, conforme necessidade, terá lotação na Unidade Básica de Saúde, situada no centro da cidade;

2.3 As atribuições do cargo encontram-se no anexo I do presente Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1 As inscrições serão recebidas nos dias 28.09.2020 e 29.09.2020, das 08h às 17h, nas dependências da Unidade de Saúde do Centro de Braço do Trombudo.

3.2 Os candidatos interessados deverão dirigir-se ao local indicado no item anterior munidos dos seguintes documentos, original e fotocópias:

3.2.1 Documentos pessoais (Cédula de Identidade e CPF);

3.2.2 Comprovação de escolaridade (DIPLOMA DE GRADUAÇÃO) e REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DA CLASSE;

3.2.3 Comprovação do tempo de serviço exercido na profissão de Enfermeiro.

3.2.3.1 Em função da pandemia os serviços presenciais estão limitados, podendo desta forma, o candidato apresentar atestado de tempo de serviço obtido de forma online.

3.3 As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A classificação do Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

4.2 Para contagem de títulos e experiência comprovada na função serão considerados os descritos nos quadros abaixo:

4.2.1 Nível Superior

TÍTULOS:
Graduação: 4,0 (quatro)
Especialização: 1,0 (um vírgula zero)
Mestrado: 2,0 (um vírgula cinco)
Doutorado: 3,0 (três vírgula zero)

EXPERIÊNCIA COMPROVADA:
De 06 meses até 12 meses: 1,0 (um virgulo zero)
De 12 meses até 30 meses: 1,5 (um vírgula cinco)
De 31 meses até 42 meses: 2,0 (dois vírgula zero)
De 43 meses até 60 meses: 2,5 (dois vírgula cinco)
De 61 meses até 72 meses: 3,0 (três vírgula zero)
Acima de 72 meses: 3.5 (três vírgula cinco)
4.3 Fica estabelecido o limite de até 2 (dois) cursos de Especialização para fins da pontuação expressa no quadro acima.

4.4 Para fins de pontuação por experiência será considerado todo o período de experiência apresentado na função principal e especialidade, quando for o caso, sendo os períodos trabalhados de forma concomitante serão contabilizados uma única vez.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

5.2 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

1- maior pontuação por títulos;
2 - maior pontuação por experiência comprovada.
4 - maior idade;

4 - maior número de dependentes;

5.3 A classificação preliminar será publicada, no dia 30.09.2020, no sítio www.bracodotrombudo.sc.gov.br e murais da Prefeitura e Secretaria da Saúde, quando concluída a conferência e avaliação de todas as documentações de inscrição, após a data limite do item 3.1.

5.4 A classificação final será publicada, no dia 02.09.2020, por meio de Portaria no sítio www.bracodotrombudo.sc.gov.br e murais da Prefeitura e Secretaria da Saúde. Após a publicação da Portaria de Classificação, os candidatos terão direito de recurso sobre o resultado final, nos termos do item 7 deste edital.

6. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

6.1 São requisitos básicos para investidura em cargo público:

a) a nacionalidade brasileira ou visto de permanência;
b) o gozo dos direitos políticos;
c) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
e) a idade mínima de 18 (dezoito) e máxima de 55 (cinquenta e cinco) anos;
f) aptidão física e mental adequada ao exercício do cargo;
g) habilitação específica para as funções atribuídas ao cargo.
h) Não ser aposentado ou não estar recebendo qualquer benefício previdenciário;
i) Não pertencer ao grupo de risco do Coronavírus (COVID-19), de acordo com a referência normativa do Ministério da Saúde;

6.2 Para a contratação o candidato deverá apresentar antecipadamente toda a documentação solicitada pelo setor de recursos humanos do município.

6.3 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, impedirá a contratação do candidato e o mesmo será eliminado da lista de classificação.

6.4 Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados.

7. DOS RECURSOS

7.1 Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso escrito, uma única vez, considerando o caráter emergencial da necessidade de contratação, endereçado à Secretaria Municipal de Saúde, no dia 01.10.2020;

7.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

7.3 Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

7.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO
8.1 Ao contratado, através do presente Processo, aplicar-se-á o regime administrativo especial previsto na Lei Complementar nº 107/2012, de 11/04/2012 e suas alterações, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e serão segurados do Regime Geral da Previdência Social - INSS.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 A homologação do resultado final será publicada em 02.10.2020 no sítio www.bracodotrombudo.sc.gov.br e murais da Prefeitura e Secretaria da Saúde, antes da chamada dos candidatos;

9.2 O não comparecimento dos chamados em até 2 (dois) dias úteis após o chamado caracterizará desistência;

9.3 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato do processo seletivo emergencial;

9.4 Os candidatos serão contratados em regime temporário por prazo determinado.

9.5 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

9.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde que, julgando necessário, poderá submetê-los ao Prefeito;

9.7 Demais informações ou dúvidas poderão ser dirimidas na Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Básica de Saúde, município de Braço do Trombudo /SC, ou pelo telefone (47) 3547-0481, em horário comercial.

Braço do Trombudo/SC, 24 de setembro de 2020.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

ENFERMEIRO: Compreende ações educativas, preventivas e curativas, na área da saúde pública, e outras atividades correlatas.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

EDITAL Nº 005/2020

Número de Inscrição:

Cargo Pretendido:

Nome do Candidato:

Nº RG: CPF:

Data de Nascimento:

Sexo: M ( ) F ( )

Estado Civil:

E-mail:

Escolaridade:

Endereço:

Município: Estado de Santa Catarina - SC

Telefone:

Declaro que concordo e aceito as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.

Local e Data:

Assinatura do Candidato

Brunópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 27/2020

Publicação Nº 2654961

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
Processo Licitatório nº 27/2020 – Edital de Pregão Presencial nº 14/2020
Objeto: Registro de Preços para aquisição de peças mecânicas para veículos leves. Data e horário: o recebimento dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será até às 09h30min do dia 09/10/2020, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário. Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Brunópolis, Rua Selmo Heck, 2405, Centro, Brunópolis/SC, CEP 89634-000. A íntegra do edital está disponível no endereço eletrônico na Internet www.brunopolis.sc.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3556-0019/3556-0020 ou no endereço citado.
Ademil Antonio da Rosa - Prefeito Municipal.

DECRETO 050/2020

Publicação Nº 2655272

DECRETO Nº 050, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA

Ademil Antonio da Rosa, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 100, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Brunópolis;

RESOLVE:
Artigo 1º. Está aprovado o mapa e memorial descritivo do Desmembramento do imóvel urbano com área total 1.508,56 metros quadrados, objeto do registro imobiliário nº 35.535, do CRI da Comarca de Campos Novos (SC), de propriedade de Ademil Antonio da Rosa, CPF 773.848.819-00, e Judite Terezinha Conte da Rosa, CPF 679.135.639-15.

Art. 2º. A área desmembrada constituirá os seguintes lotes/imóveis:

Lote Urbano 01, com área superficial de 393,00 m² (Trezentos e noventa e três metros quadrados), situado no lado par da Rua Selmo Heck, na esquina com o lado ímpar da Rua Joaquim Fontana, Bairro Centro, neste Município de Brunópolis-SC, com as seguintes CONFRONTAÇÕES: AO NORTE em 13,60 metros com a Prefeitura Municipal mat nº 28.458; AO SUL em 12,59 metros com a Rua Joaquim Fontana; AO LESTE em 30,02 metros com o Lote 02 e AO OESTE em 30,07 metros com a Rua Selmo Heck.

Lote Urbano 02, com área superficial de 360,00 m² (Trezentos e sessenta metros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Joaquim Fontana, distante 12,59 metros da esquina com o lado par da Rua Selmo Heck, Bairro Centro, neste Município de Brunópolis-SC, com as seguintes CONFRONTAÇÕES: AO NORTE em 12,00 metros com a Prefeitura Municipal mat nº 28.458; AO SUL em 12,00 metros com a Rua Joaquim Fontana; AO LESTE em 30,02 metros com o Lote 03 e AO OESTE em 30,02 metros com o Lote 01.

Lote Urbano 03, com área superficial de 360,00 m² (Trezentos e sessenta metros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Joaquim Fontana, distante 24,59 metros da esquina com o lado par da Rua Selmo Heck, Bairro Centro, neste Município de Brunópolis-SC, com as seguintes CONFRONTAÇÕES: AO NORTE em 12,00 metros com a Prefeitura Municipal mat nº 28.458; AO SUL em 12,00 metros com a Rua Joaquim Fontana; AO LESTE em 30,02 metros com o Lote 04 e AO OESTE em 30,02 metros com o Lote 02.

Lote Urbano 04, com área superficial de 395,56 m² (Trezentos e noventa e cinco metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), sendo o LOTE 04, situado no lado ímpar da Rua Joaquim Fontana, distante 36,59 metros da esquina com o lado par da Rua Selmo Heck, Bairro Centro, neste Município de Brunópolis-SC, com as seguintes CONFRONTAÇÕES: AO NORTE em 13,68 metros com a Prefeitura Municipal mat nº 28.458; AO SUL em 12,67 metros com a Rua Joaquim Fontana; AO LESTE em 30,00 metros com a Rua Guido Conte e AO OESTE em 30,02 metros com o Lote 03

Artigo 3º. O sistema de energia elétrica, sistema de iluminação pública urbana, rede de água para consumo humano e sistema de drenagem pluvial já estão implantados nas vias públicas onde referidos imóveis estão localizados.

Artigo 4º. Os interessados deverão registrar o presente desmembramento ora autorizado e aprovado no Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos (SC), entregando ao Município, no prazo de noventa dias, contados da data do respectivo registro, certidões das matrículas de cada unidade imobiliária.

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Brunópolis, 24 de setembro de 2020.

Ademil Antonio da Rosa
Prefeito Municipal

Maria Gorete do Nascimento Kern
Secretária de Administração, Planejamento e Fazenda

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios

DECRETO 051/2020

Publicação Nº 2655273

DECRETO MUNICIPAL Nº. 051, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

ALTERA O DECRETO 36 DE 03 DE JULHO DE 2019 QUEE NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei 766/2013 § 2;

DECRETA

Art. 1º. Altera a nomeação do Conselho Municipal de Defesa Civil conforme Lei 766/2013, o qual passa a ter a seguinte composição:

II - Secretaria Municipal de Obras;
Marco Antonio Siqueira

III - Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social;
Elaine Baldo

Art. 2º. Demais artigos e incisos (nomes) do Decreto 36 de 03 de Julho de 2019 permanecem inalterados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Brunópolis, em 24 de setembro de 2020.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no DOM.

Maria Gorete do Nascimento
Secretário de Administração, Planejamento e Fazenda

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 10 DE 2020-LEGISLATIVO

Publicação Nº 2655746

Decreto Legislativo nº 10, de 22 de setembro de 2020.
Concede Título de Cidadão Honorário: Delfino João Schaefer.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário ao Senhor Delfino João Schaefer.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 22 de setembro de 2020.

Ver. Ivan Roberto Martins
Presidente

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Jefferson Silveira
Diretor Geral

DECRETO Nº 11 DE 2020-LEGISLATIVO

Publicação Nº 2655747

Decreto Legislativo nº 11, de 22 de setembro de 2020.
Concede Título de Cidadã Honorária: Rosemari Glatz.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária à Senhora Rosemari Glatz.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 22 de setembro de 2020.

Ver. Ivan Roberto Martins
Presidente

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Jefferson Silveira
Diretor Geral

DECRETO Nº 8734-2020

Publicação Nº 2655892

DECRETO Nº 8734, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 22º da Lei nº 4.275 de 17/12/2019, a Lei nº 4.242

de 09/09/2019, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender as programações abaixo especificadas:

13.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
13.001 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
0015.0452.0125.2038 Aquisição e Manutenção de Maquinas, Veículos e Equipamentos
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.3.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – Superavit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na fonte de recurso abaixo:

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2019
21.744-1	B.b. Comp. Finan. Export.	0.1.00.00 0.3.00.00	407,51 21.050,63
60.837-8	B.b. Pmb/Defesa Civil Reconstrução	0.1.00.00	11.332,82
16.902-1	Banco do Brasil Diversos	0.1.00.00	317.166,33
283.141-4	B.b. Desoneração ICMS	0.1.00.00	27,60
73.071-8	B.b. FPM	0.1.00.00 0.3.00.00	1.032.439,96 990.678,21
26.051-7	B.b. Previ	0.1.00.00 0.3.00.00	36,44 1.892,44
42.403-x	B.b. Sna/Simples Nacional	0.1.00.00	431.893,94
49.416-x	B.b Pmb/ICMS	0.1.00.00	3.263.606,19
49.329-5	B.b Pmb/IPVA	0.1.00.00	145.389,42
48627-2	B brasil – Pmb Multas	0.1.00.00	83.961,95
15972	B.b Pmb/IPI Exportação	0.1.00.00	3.701,67
48.812-7	B.b Pmb/IRRF Dep. Judiciais	0.1.00.00	116.587,58
170.002-6	Besc C/C	0.1.00.00	36.784,76
75.142-1	B.b. Conv. Rua P. Antônio Eising	0.1.00.00	1.156.006,66
78.456-7	B.B Prolongamento Beira Rio Margem Direita – Sta Terrezinha	0.1.00.00	45,90
79.815-0	B.B Prolongamento Beira Rio Margem Direita - Convênio	0.1.00.00	34.797,10
79.235-7	B.b Pmb/ISSQN (Cartões)	0.1.00.00 0.3.00.00	1.361,04 44.471,19
81169-6	B.b Plano de Mobilidade Urbana BRDE	0.1.00.00	113.225,83
143-0	Pmb – Fundo M. Procuradoria Geral	0.1.00.00	12.480,44
6223-1	Cef - PMB/FIA	0.1.00.00 0.3.00.00	4.000,00 80.744,84
4-2	Cef - C/C	0.1.00.00	4.960.456,02
65-4	Cef Tributos	0.1.00.00 0.3.00.00	6.974.410,48 722.873,21
153-7	Cef Rua 24hs	0.3.00.00	32.284,12
6-9	Cef Pmb - Previ	0.1.00.00	0,37
188-0	Cef Pmb Serv. Funeral	0.1.00.00 0.3.00.00	460,90 47.006,33
0124980-2	Cef Pmb – Conta Poupança	0.1.00.00 0.3.00.00	51.102,23 8.653,48
72-7	Cef – F. Turismo	0.1.00.00 0.3.00.00	12.331,26 24.408,32
246-0	Cef Pmb – Convênio Folha Pgto.	0.1.00.00	104.219,63
647.039-	Cef Pmb/Const. 3º Etapa Vila Germânica	0.1.00.00	31,66

253-3	Cef Pmb/Outorga Onerosa	0.1.00.00 0.3.00.00	350.759,38 81.370,11
71013-9	Cef – Pmb/Fundo Municipal do Idoso 71.013-9	0.1.00.00	5.017,11
153941-0	Bombeiros C.e.f Fumrebom Poupança 153.941-0	0.1.00.00	11.812,99
71016-3	C.e.f Pmb Nakopa Ams Bra 217 Fotovoltaica 71.016-3	0.1.00.00	2.225,40
71024-4	C.e.fPmb Honorários de Sucumbência 20% 71.024-	0.3.00.00	28.722,46
71026-0	C.e.f Pmb Brusque REMAD	0.1.00.00	711,50
647047-4	C.e.f Pmb Praça do Centro	0.1.00.00	4.598,88
71.038-4	C.e.f Fundo de Proteção a defesa civil	0.1.00.00	12,50
647048-2	C.e.f Pmb Construção Quadra de Esportes 647.048-2	0.1.00.00	1.218,00
34.140-2	Pmb Tributos	0.1.00.00	23,09
105.005-2	Pmb Tributos	0.1.00.00 0.3.00.00	1,32 4.728,76
29409-8	Pmb Tributos	0.1.00.00	9.918,28

TOTAL GERAL			21.343.448,24

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.00.00/0.3.00.00	1.983.183,55
DDO à Pagar	0.1.00.00/0.3.00.00	49.749,54
Restos à Pagar	0.1.00.00/0.3.00.00	43.564,04
TOTAL	0.1.00.00/0.3.00.00	2.076.497,13

Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superavit Financeiro	0.3.00.00	19.266.951,11
Utilizado pelo Decreto 8.528	0.3.00.00	5.000.000,00
Utilizado pelo Decreto 8.649	0.3.00.00	5.412,00
Utilizado pelo Decreto 8.672	0.3.00.00	5.700.000,00
Utilizado pelo Decreto 8.686	0.3.00.00	205.610,87
Utilizado pelo Decreto 8.692	0.3.00.00	149.029,84
Utilizado pelo Decreto 8.698	0.3.00.00	78.291,75
Utilizado pelo Decreto 8.701	0.3.00.00	4.000,00
Utilizado pelo Decreto 8.714	0.3.00.00	3.249.624,42
Utilizado pelo Decreto 8.721	0.3.00.00	1.216.658,76
Utilizado pelo Decreto 8.729	0.3.00.00	1.179,54
Saldo a Utilizar	0.3.00.00	3.657.143,93

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 24/09/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 24 de Setembro de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE Dr. EDSON RISTOW
Prefeito Municipal Procurador Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 9 DE 2020-LEGISLATIVO

Publicação Nº 2655745

Decreto Legislativo nº 9, de 22 de setembro de 2020.
Concede Título de Cidadão Honorário: Humberto Martins Fornari.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário ao Senhor Humberto Martins Fornari.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 22 de setembro de 2020.

Ver. Ivan Roberto Martins
Presidente

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Jefferson Silveira
Diretor Geral

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO Nº 054-202-SAMAE

Publicação Nº 2655749

PROCESSO LICITATÓRIO 054/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 054/2020, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para aquisição de tubos e conexões em PVC e PEAD. O recebimento das propostas e documentos de habilitação dar-se-á até o dia 08 de outubro de 2020, às 13:00 horas.
Todos os trâmites da fase externa da presente licitação serão processados no sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS através do endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

PORTARIA N° 2130-2020

Publicação Nº 2655872

PORTARIA Nº 2130/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
BEATRIZ BAUMGARTNER LIRA	1031627 – 0	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	Horizontal	C– II	D– II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2020.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de setembro de 2020.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Thais Furlin de Figueredo dos Santos
Coordenadora Designada Responsável

PORTARIA N° 2131-2020

Publicação Nº 2655873

PORTARIA Nº 2131/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
CARLA WILLEMANN KRUEL GOULART	781967 – 0	MEDICO ESPECIALISTA	horizontal	D – II	E – II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2020.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de setembro de 2020.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Thais Furlin de Figueredo dos Santos
Coordenadora Designada Responsável

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N° 2132-2020

Publicação Nº 2655874

PORTARIA Nº 2132/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão vertical ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ELAINE CALIXTO	723746 - 1	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	vertical	B– I	B– II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/07/2020.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de setembro de 2020.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Thais Furlin de Figueredo dos Santos
Coordenadora Designada Responsável

PORTARIA N° 2133-2020

Publicação Nº 2655875

PORTARIA Nº 2133/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão vertical ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
DEBORA FERNANDA GOETTEMS	1052730 – 0	AGENTE ADMINISTRATIVO	vertical	C– II	C– III

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/02/2020.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de setembro de 2020.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Thais Furlin de Figueredo dos Santos
Coordenadora Designada Responsável

PORTARIA N° 2134-2020

Publicação Nº 2655876

PORTARIA Nº 2134/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
LETICIA CAROLINE VIEIRA HOCHS-PRUNG	882984 – 0	AGENTE ADMINISTRATIVO	horizontal	C – II	D – II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2020.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de setembro de 2020.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Thais Furlin de Figueredo dos Santos
Coordenadora Designada Responsável

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N° 2135-2020

Publicação Nº 2655877

PORTARIA Nº 2135/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
GUSTAVO JACOMO	4124227 – 1	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	Horizontal	B – II	C – II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/02/2020.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de setembro 2020.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Thais Furlin de Figueredo dos Santos
Coordenadora Designada Responsável

Ricardo José de Souza
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA N° 2136-2020

Publicação Nº 2655878

PORTARIA Nº 2136/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
GUSTAVO ECCEL	4162552 – 1	AGENTE ADMINISTRATIVO	Horizontal	B– I	C– I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/06/2020.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de setembro de 2020.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Thais Furlin de Figueredo dos Santos
Coordenadora Designada Responsável

PORTARIA N° 2137-2020

Publicação Nº 2655879

PORTARIA Nº 2137/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
GISELE PRUNER KOGUCHI	483753 – 2	ENFERMEIRO	horizontal	E – II	F – II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/06/2020.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de setembro de 2020.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Thais Furlin de Figueredo dos Santos
Coordenadora Designada Responsável

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N° 2138-2020

Publicação Nº 2655880

PORTARIA Nº 2138/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
MILENE PUGLIESI ZAPALA	601195 – 0	VETERINARIO	Horizontal	E – I	F - I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2020.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de setembro de 2020.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Thais Furlin de Figueredo dos Santos
Coordenadora Designada Responsável

Ademir José Jorge
Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque
Designado Responsável

PORTARIA N° 2139-2020

Publicação Nº 2655882

PORTARIA Nº 2139/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão vertical ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
MARCO ANTONIO CORTELAZZO	1048996 – 0	MEDICO ESPECIALISTA	vertical	C – III	C – IV

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2020.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de setembro de 2020.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Thais Furlin de Figueredo dos Santos
Coordenadora Designada Responsável

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N° 2140-2020

Publicação Nº 2655883

PORTARIA Nº 2140/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
NILTON CAETANO JUNIOR	894168 – 1	TELEFONISTA	Horizontal	B– III	C– III

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2020.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de setembro de 2020.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Thais Furlin de Figueredo dos Santos
Coordenadora Designada Responsável

PORTARIA N° 2141-2020

Publicação Nº 2655884

PORTARIA Nº 2141/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
SUZANA DA SILVA MAFRA	19372 – 0	BIBLIOTECÁRIO	Horizontal	G – III	H – III

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2020.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de setembro de 2020.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Thais Furlin de Figueredo dos Santos
Coordenadora Designada Responsável

Igor Alves Balbinot
Fundação Cultural de Brusque
Designado Responsável

PORTARIA N° 2142-2020

Publicação Nº 2655886

PORTARIA Nº 2142/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
VINICIUS ECCEL	4177673 – 1	AGENTE ADMINISTRATIVO	Horizontal	B– I	C– I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/06/2020.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de setembro de 2020.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Thais Furlin de Figueredo dos Santos
Coordenadora Designada Responsável

PORTARIA N° 2143-2020

Publicação Nº 2655887

PORTARIA Nº 2143/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão HORIZONTAL ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
FELIPE ALEXANDRE MEIRA SEVERINO	4170288 – 1	EDUCADOR SOCIAL	HORIZONTAL	B – I	C– I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2020.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de setembro de 2020.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Thais Furlin de Figueredo dos Santos
Coordenadora Designada Responsável

Odair Bozio
Secretário de Assistência Social e Habitação

PORTARIA N° 2144-2020

Publicação Nº 2655888

PORTARIA Nº 2144/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão vertical ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
VALDIR BETTE	119598 – 1	PORTEIRO ZELADOR	vertical	C – I	C– II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/11/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de setembro de 2020.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Thais Furlin de Figueredo dos Santos
Coordenadora Designada Responsável

PORTARIA Nº 1838-2020

Publicação Nº 2655751

PORTARIA Nº 1838/2020

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art.5°. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, a servidora, JANAINE BUSCHIROLLI, matrícula n° 4166230-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em decorrência do atestado médico a contar do dia 13/08/2020, sendo seu afastamento no dia 28/08/2020.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1° , da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13/08/2020 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de agosto de 2020
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Odair Bózio
Secretário de Assistência Social

PORTARIA Nº 2129-2020

Publicação Nº 2655889

PORTARIA Nº 2129/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão VERTICAL ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ALINE PATRICIA SCHNEIDER HENTGES	4284445 – 1	AGENTE ADMINISTRATIVO	VERTICAL	B – I	B – II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2020.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de setembro de 2020.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Thais Furlin de Figueredo dos Santos
Coordenadora Designada Responsável

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2145-2020

Publicação Nº 2655752

Portaria nº 2145/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Férias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
1022733	0	VICTOR JOSÉ WIETCOWSKY	Secretaria de Orçamento e Gestão	28/09/2020	22/11/2020	56

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 24 de Setembro de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

THAIS FURLIN DE FIGUEREDO DOS SANTOS
Coordenadora de Recursos Humanos
Designada Responsável

PORTARIA Nº 2146-2020

Publicação Nº 2655753

Portaria nº 2146/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Férias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
1040960	1	THIAGO COSTA DE LIMA	Gabinete do Prefeito / DGI	28/09/2020	09/10/2020	12

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 24 de Setembro de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

THAIS FURLIN DE FIGUEREDO DOS SANTOS
Coordenadora de Recursos Humanos
Designada Responsável

PORTARIA Nº 2147-2020

Publicação Nº 2655754

Portaria nº 2147/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Férias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4258789	1	EVERTON WILLIAN DA CUNHA	Secretaria de Trânsito e Mobilidade	28/09/2020	17/10/2020	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 24 de Setembro de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RENATO BIANCHI
Secretaria de Trânsito e Mobilidade
Designado Responsável

THAIS FURLIN DE FIGUEREDO DOS SANTOS
Coordenadora de Recursos Humanos
Designada Responsável

PORTARIA Nº 2148-2020

Publicação Nº 2655755

Portaria nº 2148/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar as Férias da servidora abaixo relacionada, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4299060	1	THAYNA DA CUNHA EWERTON	Secretaria de Saúde	14/09/2020	23/09/2020	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 24 de Setembro de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

THAIS FURLIN DE FIGUEREDO DOS SANTOS
Coordenadora de Recursos Humanos
Designada Responsável

PORTARIA Nº 2150-2020

Publicação Nº 2655756

PORTARIA Nº 2150/2020

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora PAMELA CATIUSCIA FELIPIM DA SILVA FISCHER, matrícula N° 494984-12, exercendo as funções de PROFESSOR, em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 120 (cento e vinte) dias, no período compreendido entre 18/09/2020 e 15/01/2021.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está amparada nos termos do art. 93 e seguintes do Decreto 3048/1999 do INSS.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18/09/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 24 de setembro de 2020
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Thais Furlin de Figueredo dos Santos
Coordenadora de Recursos Humanos
Designada Responsável

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2151-2020

Publicação Nº 2655757

PORTARIA Nº 2151/2020

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pelo servidor IVANDEL BACK, matrícula n° 189863-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS, lotado na Secretaria Municipal de Turismo entre os dias 15/09/2020 a 31/01/2021.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 5° da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020 .

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. com efeitos a contar de 15/09/2020 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de setembro de 2020
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Thais Furlin de Figueredo dos Santos
Coordenadora de Recursos Humanos
Designada Responsável

PORTARIA Nº 2152-2020

Publicação Nº 2655759

PORTARIA Nº 2152/2020

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, o servidor JAIR HORN matrícula n° 676365-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em decorrência do atestado médico a contar do dia 02/09/2020 sendo concedido afastamento entre os dias 17/09/2020 a 16/02/2022.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 17/09/2020

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de setembro de 2020
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Thais Furlin de Figueredo dos Santos
Coordenadora de Recursos Humanos
Designada Responsável

Ricardo José de Souza
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Caçador

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2020 – DISPENSA Nº 20/2020

Publicação Nº 2655806

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO 121/2020 – DISPENSA – 20/2020 – PREFEITURA

MODALIDADE: DISPENSA Nº 20/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CARGOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

CONTRATADO: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM

VALOR PREVISTO: R$ 109.300,00 (cento e nove mil e trezentos reais), para base de até 1.500 (mil e quinhentos) candidatos inscritos, sendo que caso houver adicional à estimativa do quantitativo base, o valor das inscrições excedentes será repassado pela Prefeitura de Caçador ao INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) por excedente.

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 24 de setembro de 2020.

SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 8.949

Publicação Nº 2655576

DECRETO Nº 8.949, de 23 de setembro de 2020.

Retifica o Decreto nº 8.919/2020, que aprova unificação de áreas de terrenos urbanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o caput do art. 1º do Decreto nº 8.919, de 3 de setembro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art 1º Fica aprovada a unificação de duas áreas de terrenos urbanos de propriedade de Rafael Balbisan, Ronaldo Balbisan e Taciana Linhares Balbisan, devidamente matriculadas no Registro de Imóveis desta Comarca sob os nºs 16.119 e 16.120, localizados na Rua Herculano Coelho de Souza, com as seguintes medidas e confrontações firmadas em mapa e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 23 de setembro de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 8.951

Publicação Nº 2655335

Memorando 15.695/2020

DECRETO Nº 8.951, de 24 de setembro de 2020.

Suplementa e anula dotações orçamentárias do orçamento geral do Município, exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 16, Incisos I, II, III, da Lei nº 3.580, de 19 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica suplementada a importância de R$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais) na seguinte dotação do orçamento geral do Município:

4000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.9.2.40 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE
3.1.90.00.00 – 0.2.06 – Aplicações Diretas (221).....R$ 139.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º fica anulada parcialmente a dotação a seguir especificada:

4000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.9.2.39 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA
3.3.90.00.00 – 0.2.06 – Aplicações Diretas (220).....R$ 139.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 24 de setembro de 2020.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann - SECRETÁRIO DA FAZENDA.

DECRETO Nº 8.952

Publicação Nº 2655790

DECRETO Nº 8.952, de 24 de setembro de 2020.

Regulamenta, no âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de julho de 2020 (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 6, de 20 de março de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, VIII da Lei Orgânica Municipal, e diante do disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito municipal, a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 2º O Município de Caçador, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, executará os recursos recebidos da União, nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, competindo-lhe:

I - promover chamamento público visando a distribuição dos subsídios para a manutenção de entes culturais que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017/2020;

II - elaborar e publicar chamadas públicas, editais de chamamento público, editais de premiações e aquisições de bens e serviços culturais, que possam ser transmitidas preferencialmente pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017/2020.

§ 1º Do valor recebido da União:

I - até 80% (oitenta por cento) podem ser aplicados no inciso II do caput do art. 2º da Lei;

II - e pelo menos 20% (vinte por cento) serão destinados ao previsto no inciso III do caput do art. 2º da Lei;

III - sendo que esgotadas as possibilidades de utilização dos recursos no inciso II o residual dos 80% (oitenta por cento) será automaticamente remanejado para as formas de aplicação do inciso III da Lei nº 14.017/2020.

§ 2º Os beneficiários dos recursos contemplados na Lei nº 14.017/2020 e neste Decreto, deverão estar sediados em Caçador e com atividades comprovadas no município há pelo menos 2 (dois) anos.

§ 3º O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento do disposto no inciso II do *caput* do art. 2º da Lei, fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

§ 4º A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o § 3º não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados de outros entes federados, cujas informações obtidas deverão ser homologadas pelo respectivo ente federativo a qual o município procederá consulta.

Art. 3º Quanto ao inciso I do art. 2º da Lei nº 14.017/2020, o município incentivará as inscrições no cadastro estadual de cultura "Mapa Cultural do Estado" e o recurso destinado a estes beneficiários será repassado pelo Estado de Santa Catarina de acordo com o previsto no inciso I do Art. 2º do Decreto Federal nº 10.464/2020.

Art. 4º Quanto ao inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017/2020, o subsídio mensal de que terá valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos neste Decreto e seu Anexo I.

§ 1º Farão jus ao subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017/2020, as entidades de que trata o referido inciso, desde que tenham tido suas atividades interrompidas e que comprovem a sua inscrição e a homologação em, no mínimo, um dos seguintes cadastros:

I - Cadastro Estadual de Cultura;

II - Cadastro Municipal de Cultura.

§ 2º As entidades de que trata o inciso II do caput do art. 2º da Lei deverão apresentar autodeclaração (Anexo I), da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação gerada pelo município, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

§ 3º Enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, o município adotará medidas que garantam inclusões e alterações nas inscrições ou nos cadastros, por meio de autodeclaração ou de apresentação de documentos, preferencialmente de modo não presencial.

§ 4º O subsídio mensal previsto no inciso I do caput do art. 2º somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

§ 5º As entidades de que trata o inciso II do caput do art. 2º da Lei ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos

de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, após o reinício de suas atividades, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e o responsável pela gestão pública cultural do local.

§ 6º Para fins de atendimento ao disposto no art. 9º da Lei nº 14.017/2020, os beneficiários do subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º da Lei, apresentarão ao responsável pela distribuição, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

§ 7º O prazo e condições para a realização desta condição da contrapartida deverá estar definida no edital e no contrato administrativo firmado com a entidade beneficiada.

§ 8º Os beneficiários do subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017/2020 apresentarão ao responsável pela distribuição, juntamente à solicitação do benefício:

I - balanço patrimonial do ano de 2019, quando houver inscrição no CNPJ e necessidade de emissão deste tipo de documento, ou auto declaração de receitas e despesas do ano de 2019 do coletivo cultural que não tenha cadastro de CNPJ;

II - em meio digital, portfólio de atividades culturais realizadas nos dois últimos anos anteriores (2018 e 2019), podendo fazê-lo por qualquer meio idôneo como fotos, recortes de jornais, cartazes, programas, declarações, etc;

III - em meio digital, estatuto registrado no cartório de registros civil de pessoas jurídicas que comprove registro mínimo de dois anos no município de Caçador.

§ 9º Quando se tratar de coletivo cultural sem registro de CNPJ, deverá ser apresentado regimento interno ou documento equivalente.

§ 10. Na forma do regulamento Federal, fica vedada também a concessão do subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017/2020, a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, e ou institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

§ 11. O beneficiário do subsídio mensal previsto no inciso II do *caput* do art. 2º da Lei nº 14.017/2020, apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

§ 12. A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 13. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

I - internet;

II - transporte;

III - aluguel;

IV - telefone;

V - consumo de água e luz; e

VI - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 14. O Município emitirá relatório de gestão final no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento de todas as prestações de contas de cada beneficiário onde discriminará os subsídios concedidos, de modo a especificar se as prestações de contas foram aprovadas ou não e quais as providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.

§ 15. Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais aqueles destacados no art. 8º da Lei nº 14.017/2020 e no art. 8º do Decreto nº 10.464/2020.

Art. 5º No caso de sobras de recursos previstos para aplicação no inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017/2020, os recursos remanescentes serão automaticamente utilizados nas formas previstas de aplicação inciso III do Art. 2º da Lei.

Art. 6º Quanto ao inciso III do art. 2º da Lei 14.017/2020, o município elaborará e publicará chamadas públicas, editais de chamamento público, editais de premiações e aquisições de bens e serviços culturais.

§ 1º O município trabalhará para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.

§ 2º O município dará ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017/2020 e transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial, seguindo as orientações da Justiça Eleitoral durante o período de pleito eleitoral municipal.

§ 3º A transferência do recurso/subsídio ao interessado habilitado será feito mediante depósito em conta bancária específica e de titularidade do proponente.

§ 4º O beneficiário do subsídio mensal previsto no inciso III do *caput* do art. 2º da Lei nº 14.017/2020 apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio.

Art. 7º Os recursos não destinados ou que não tenham sido objeto de programação publicada no prazo de 60 (sessenta) dias após a descentralização serão objeto de reversão ao órgão ou à entidade estadual responsável pela gestão desses recursos.

§ 1º O município transferirá os recursos objeto de reversão diretamente da sua conta bancária criada na Plataforma +Brasil para a conta do Estado de que trata o § 4º do art. 11, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data a que se refere o caput.

§ 2º O município informará no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto nº 10.464/2020:

I - os tipos de instrumentos realizados;

II - a identificação do instrumento;

III - o total dos valores repassados por meio do instrumento;

IV - o quantitativo de beneficiários;

V - a publicação no Diário Oficial dos Municípios dos resultados dos certames;

VI - a comprovação do cumprimento dos objetos pactuados nos instrumentos;

VII - na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para recomposição do dano.

Art. 8º O município deverá manter a documentação apresentada pelos beneficiários dos recursos a que se refere o art. 2º pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 9º Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei Federal nº 14.017/2020, em âmbito local, ficarão disponíveis no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Caçador.

Art. 10. Cabe ao Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, na forma do art. 88, II da Lei Orgânica Municipal, expedir instruções para a boa execução deste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 24 de setembro de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Enemir Corozzola - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

ANEXO I
REQUERIMENTO E AUTODECLARAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL

À
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
CAÇADOR – SC

Prezado Secretário:

Considerando o espaço cultural como o espaço organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural, coletivos culturais não formalizados e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, dedicado a realizar atividades artísticas e culturais no município de Caçador, de acordo com o artigo 8º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que o espaço cultural, pelo qual respondo como Representante ou Responsável Legal, preenche e comprova todas as exigências descritas na Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc) para acessar o Subsídio mensal mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos pelo gestor de cultura de Caçador, destinados ao setor cultural no estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito, em, pelo menos, um dos cadastros previstos no artigo 7° da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc), com sua inscrição e Requerimento e Auto declaração de Espaço cultural homologado pelo Conselho Municipal de Cultura de Caçador;

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal pela gestão do espaço cultural, que é vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural, conforme artigo 7°, § 3° da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculado a ela, nem vinculado a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme artigo 8°, parágrafo único da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal, da obrigação do espaço cultural, sendo beneficiário do subsídio, devo garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o gestor de cultura de Caçador conforme artigo 9°, da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal, da obrigação do Espaço Cultural e artístico, sendo beneficiário do subsídio, deve apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Caçador em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, conforme artigo 10°, da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando ainda as disposições do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, o Decreto Municipal nº 8.952, de 24 de setembro de 2020;

Eu, _____
(Nome completo do Representante ou Responsável Legal do Espaço Cultural, de acordo com o Registro Civil)

CPF nº . . - Registro Geral (RG) nº:

Nacionalidade: Residente e domiciliado no endereço:

Rua/avenida:

Nº: Bairro/localidade:

CEP: - Telefone de contato: ( )

E-mail de contato:

Representante ou Responsável Legal pelo Espaço Cultural denominado:

Apresento este REQUERIMENTO para acesso ao Subsídio mensal previsto na Lei Federal 14.017/2020, conforme dados e AUTODECLARAÇÕES descritos no presente documento:

IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL E ARTÍSTICO

Nome do Coletivo ou Razão Social da Entidade, Empresa ou da Cooperativa Responsável pelo Espaço Cultural (Utilizar preferencialmente o nome constante do CNPJ):

Número do CNPJ (para espaço cultural formal) . . / -

Situado e em atividade legal no município de Caçador Estado de Santa Catarina no endereço:

Rua/avenida:

Nº: Bairro/localidade:

CEP: - Telefone de contato: ( )

E-mail de contato:

Site Web:

Enquadramento do Espaço Cultural:

- ☐ Coletivo cultural (grupo cultural que NÃO possui CNPJ)
- ☐ Associação, Fundação ou Instituto
- ☐ Cooperativa
- ☐ MEI – Microempreendedor individual
- ☐ ME - Microempresa
- ☐ EPP – Empresa de Pequeno Porte
- ☐ Outro:

Situação do local de funcionamento do Espaço Cultural *(selecione a melhor opção que identifica a situação do local):*

- ☐ Espaço alugado
- ☐ Espaço emprestado ou de uso compartilhado
- ☐ Espaço itinerante
- ☐ Espaço próprio
- ☐ Espaço próprio financiado
- ☐ Espaço público (escola, praça, rua, quadra ou prédio público)
- ☐ Espaço público cedido em comodato

☐ Outro: _____

Identificação dos membros do coletivo cultural *(identifique até 10 membros do Coletivo Cultural):*

Nome	Identidade (CPF ou RG)

Área cultural principal do Espaço Cultural:

☐ Patrimônio cultural material e imaterial

☐ Artes circenses

☐ Artes da dança

☐ Artes do teatro

☐ Artes visuais

☐ Artesanato

☐ Audiovisual

☐ Cultura popular

☐ Design

☐ Moda

☐ Fotografia

☐ Gastronomia

☐ Literatura

☐ Música

☐ Outro segmento: _____

Tipo de equipamento cultural que melhor identifica o Espaço Cultural:

☐ Antiquário

☐ Arquivo

☐ Ateliê

☐ Biblioteca

☐ Casa de cultura

☐ Casa de eventos

☐ Centro cultural

☐ Centro de educação musical

☐ Centro de Tradições

☐ Cinema ou Cineclube

☐ Circo

☐ Escola ou casas de dança

☐ Editora

☐ Escola de Artes

☐ Estúdio (linguagem ou atividade cultural)

☐ Feira ou Mercado público

☐ Galeria de artes

☐ Livraria ou Sebo

☐ Museu ou Centro de memória

☐ Parque de diversões

☐ Produtora

☐ Teatro

☐ Sede de grupo

☐ Outro: _____

Atividade artística e cultural que melhor qualifica a atuação do Espaço Cultural (art. 8º da Lei Federal 14.017/2020):

☐ Pontos e pontões de cultura

☐ Teatros independentes

☐ Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança

☐ Circos

☐ Cineclubes

☐ Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais

☐ Museus comunitários, centros de memória e patrimônio

☐ Bibliotecas comunitárias

☐ Espaços culturais em comunidades indígenas

,

☐ Centros artísticos e culturais afrodescendentes

,

☐ Comunidades quilombolas

,

☐ Espaços de povos e comunidades tradicionais

☐ Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional

☐ Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos

☐ Livrarias, editoras e sebos

☐ Empresas de diversões e produção de espetáculos

☐ Estúdios de fotografia

☐ Produtoras de cinema e audiovisual

☐ Ateliês de pintura, moda, design e artesanato

☐ Galerias de arte e de fotografias

☐ Feiras de arte e de artesanato

☐ Espaços de apresentação musical

☐ Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel

☐ Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares

☐ Outros: _____

Faturamento/Receita do Espaço Cultural resultante de recursos recebidos de projetos financiados, vendas, doações, contribuição de sócios, patrocínios e etc., que o coletivo, empresa, entidade ou cooperativa cultural, referente ao ano de 2019:

☐ R$ 0,00

☐ R$ 0,01 a R$ 60.000,00

☐ R$ 60.001,00 a R$ 80.000,00

☐ R$ 80.001,00 a R$ 100.000,00

☐ R$ 100.001,00 a R$ 150.000,00

☐ R$ 150.001,00 a R$ 360.000,00

☐ R$ 360.001,00 a R$ 500.000,00

☐ Acima de R$ 500.000,00

Média das despesas mensais em reais (R$) com a manutenção do Espaço Cultural (água, luz, internet, transporte, telefone, aluguel). O período de caracterização das despesas corresponde ao ano anterior (2019).

	Água	Luz	Internet	Transporte	Telefone	Aluguel	TOTAL
Março							
Abril							
Maio							
Junho							
Julho							

Agosto							
Setembro							
Outubro							
Novembro							
Dezembro							
						TOTAL	

Cite outras despesas mensais em reais (R$) com a manutenção das atividades culturais e artísticas (O período de caracterização das despesas corresponde ao ano anterior, 2019):

							TOTAL
Março							
Abril							
Maio							
Junho							
Julho							
Agosto							
Setembro							
Outubro							
Novembro							
Dezembro							
						TOTAL	

DECLARAÇÕES

☐ DECLARO que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito, em, pelo menos, um dos cadastros previstos na Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc), conforme relação abaixo, com sua inscrição e Requerimento e Autodeclaração de Espaço cultural a ser homologada pela Comissão de Homologação e Validação, do Conselho Municipal de Políticas Culturais:

Possuo inscrição no(s) Cadastro(s) (Podem ser assinaladas mais de uma opção):

☐ Cadastro Estadual de Cultura (Mapa Cultural de Santa Catarina)

☐ Cadastro Municipal de Cultura

☐ Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura

☐ Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura

☐ Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC)

☐ Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab)

☐ Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação (30/06/2020) da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

Informe como está o seu nome no(s) cadastro(s) citado(s) acima:

Informe o link (url) do seu perfil no(s) cadastro(s) citado(s) acima (nome Mapa Cultural SC seu link (url) será semelhante a http://mapacultural.sc.gov.br/agente/0000/):

☐ DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que a Entidade/Coletivo tem finalidade Cultural e teve suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia COVID 19, conforme dispõe o Inciso II do artigo 2º da Lei Federal 14.017/2020.

☐ DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que o Espaço Cultural não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como, não possui vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme vedação prevista no parágrafo único do Art. 8º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

☐ DECLARO que, sou Representante ou Responsável Legal pela gestão do Espaço Cultural e que solicitei apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no § 3º do artigo 7º da Lei Federal 14.017/2020.

☐ DECLARO também que, estou CIENTE que somente poderei utilizar os recursos recebidos em gastos relativos à manutenção da atividade cultural, realizadas com: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

☐ DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, em recebendo o subsídio, COMPROMETO-ME a apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Caçador em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, nos termos do Art. 10 da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

☐ DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, em recebendo o benefício do subsídio, quando forem permitidos os eventos presenciais, COMPROMETO-ME em garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Gestor de cultura de Caçador conforme determina o Art. 9º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

Para tanto, submeto como proposta de contrapartida do Espaço cultural, a realização das seguintes atividades presenciais gratuitas em bens ou serviços economicamente mensuráveis:

Atividades propostas em bens ou serviços:	R$
TOTAL	

☐ DECLARO, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme portfólio apresentado juntamente com este requerimento:

☐ DECLARO que estou CIENTE e AUTORIZO o acesso e uso dos meus dados para validação das informações apresentadas neste cadastro, bem como atestar o cumprimento de todos os critérios exigidos pela Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc) para o recebimento do Subsídio mensal.

☐ DECLARO que todas as informações constantes neste Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, e estarei sujeito às penalidades e sanções administrativas, civis e criminais previstas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

REQUEIRO À Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Caçador o acesso ao Subsídio no valor de:

R$

Conforme as despesas mensais declaradas e firmadas neste documento. Some o valor total especificado nas despesas de manutenção do espaço, mais o total de demais despesas e insira o valor correspondente à solicitação do subsídio.

O valor acima solicitado poderá ser modificado conforme análise da Comissão de acompanhamento, deliberação e fiscalização do município de Caçador.

DADOS COMPLEMENTARES – BANCÁRIOS (O objetivo destas informações é para agilização das operações de futuros repasses de subsídios, conforme prevê a Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc). Informe a conta corrente, agência e o banco que deseja receber o subsídio. Se o Espaço cultural é mantido ou organização por Pessoa Física ou Coletivo cultural, a conta bancária deve estar ativa e em nome da Pessoa Física do Representante ou Responsável Legal).

Titular da Conta:

Banco:

Número da agência: Número da Conta corrente (001):

Caçador, SC, ___ / ____ / _____

Assinatura do requerente

Espaço dedicado ao parecer da Comissão para acompanhamento, deliberação e fiscalização das ações emergenciais a área cultural disciplinadas pela Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, no âmbito do município de Caçador SC *(Não preencher)*

PORTARIA Nº 33.293

Publicação Nº 2655615

Memorando nº 13364/2020

PORTARIA Nº 33.293, de 31 de julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com a Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, e Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, mais o previsto no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal no período de 1º a 31 de julho de 2020,

RESOLVEM:

Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores lotados no GABINETE DO PREFEITO, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
14097	Gilmar Martins	Motorista	1 dia	13/07/20 a 13/07/20
1966	Iracilda Maria Nora Costa	Secretário Escolar	59 dias	03/07/20 a 30/08/20
16276	Susana Ribeiro	Conselheira Tutelar	3 dias	22/07/20 a 24/07/20
14220	Wagner Severgnini	Professor de Ensino Fundamental II	2 dias	23/07/20 a 24/07/20
14220	Wagner Severgnini	Professor de Ensino Fundamental II	1 dia	28/07/20 a 28/07/20

Art. 2º CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
10448	Edite da Silva Bigas	Merendeira Escolar	1 dia	23/07/20 a 23/07/20
9137	Eliana Aparecida Levecke Bittencourt	Auxiliar Serviços Gerais	1 dia	15/07/20 a 15/07/20
14063	Eliane Fatima Estanislowski	Assistente Administrativo	1 dia	03/07/20 a 03/07/20
10806	Joseleia Ribeiro	Auxiliar de Administração	2 dias	09/07/20 a 10/07/20
1146	Julio Cesar Moschettta da Silva	Técnico Agrícola	2 dias	01/07/20 a 02/07/20
16285	Kallayana Zanchi Bello	Assistente	1 dia	13/07/20 a

Memorando nº 13364/2020

		Administrativo		13/07/20
10950	Liziane Prandini	Assistente Administrativo	30 dias	15/07/20 a 13/08/20
368	Luciana Maria Barbosa Nunes de Oliveira	Professor de Ensino Fundamental II	10 dias	27/07/20 a 05/08/20
6647	Monica Senn	Recepcionista	1 dia	24/07/20 a 24/07/20
9905	Valquiria Aparecida Alves Ribeiro	Auxiliar de Administração	1 dia	06/07/20 a 06/07/20

Art. 3º CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
11784	Aline Mendes Luciano	Médico Veterinário	1 dia	10/07/20 a 10/07/20
17773	Andrea Tozzo Marafon	Biólogo	1 dia	01/07/20 a 01/07/20
17761	Carla Alessandra Demantova	Médico Veterinário	1 dia	24/07/20 a 24/07/20
10449	Michele Adriana Baseggio	Engenheiro Agrônomo	3 dias	13/07/20 a 15/07/20
962	Valdir Antonio Teles de Oliveira	Operador de Máquinas	13 dias	01/07/20 a 13/07/20

Art. 4º CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
15633	Agnaldo Pelegrini de Souza	Professor Educação Física	1 dia	03/07/20 a 03/07/20
16186	Ana Paula Pereima	Professor Educação Física	1 dia	13/07/20 a 13/07/20
10047	Gilmar Alves	Auxiliar Serviços e Obras Públicas	1 dia	13/07/20 a 13/07/20
15639	Luciana Aparecida da Silva Baldicera	Professor Educação Física	3 dias	01/07/20 a 03/07/20
15639	Luciana Aparecida da Silva Baldicera	Professor Educação Física	1 dia	15/07/20 a 15/07/20
15639	Luciana Aparecida da Silva Baldicera	Professor Educação Física	3 dias	29/07/20 a 31/07/20

Memorando nº 13364/2020

15856	Nycole Heller da Silva	Supervisor Programa Atenção à Mulher	5 dias	07/07/20 a 11/07/20
15716	Olimpio Carlos Simoes de Oliveira	Assessor Técnico Esportivo Educacional	14 dias	09/07/20 a 22/07/20
15631	Ricardo Roberto Cavalett	Instrutor Banda Municipal	1 dia	27/07/20 a 27/07/20
16050	Thauana Nayara Machado	Supervisor Programa Atenção ao Idoso	1 dia	03/07/20 a 03/07/20

Art. 5º CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	**Nome**	**Cargo**	**Dias de afastamento**	**Período**
16228	Carolina da Silva	Assistente Administrativo	5 dias	15/07/20 a 19/07/20
8550	Edson Ferreira Lopes	Auxiliar de Administração	1 dia	13/07/20 a 13/07/20
1086	Larissa Fleck Savaris	Técnico em Processamento Dados	15 dias	06/07/20 a 20/07/20
1086	Larissa Fleck Savaris	Técnico em Processamento Dados	60 dias	21/07/20 a 18/09/20
801	Nedival Rodrigues da Cruz	Fiscal de Obras e Posturas	2 dias	08/07/20 a 09/07/20

Art. 6º CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores lotados na GUARDA MUNICIPAL, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	**Nome**	**Cargo**	**Dias de afastamento**	**Período**
10104	Marcelo Jose Alves de Andrade	Guarda Municipal	1 dia	16/07/20 a 16/07/20
16432	Samuel Trindade Dias	Guarda Patrimonial Municipal	2 dias	02/07/20 a 03/07/20
16432	Samuel Trindade Dias	Guarda Patrimonial Municipal	15 dias	04/07/20 a 18/07/20
16432	Samuel Trindade Dias	Guarda Patrimonial Municipal	28 dias	19/07/20 a 05/08/20

Art. 7º CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	**Nome**	**Cargo**	**Dias de**	**Período**

Memorando nº 13364/2020

			afastamento	
836	Adelmir Pontes Fernandes	Auxiliar Serviços Gerais	30 dias	08/07/20 a 06/08/20
17787	Andreia D'Agostini	Auxiliar Serviços e Obras Especiais	1 dia	14/07/20 a 14/07/20
1794	Camilo Baseggio	Motorista Caminhão	1 dia	10/07/20 a 10/07/20
2501	José Adelir Soares	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	1 dia	09/07/20 a 09/07/20
17791	Juliana Mantovani	Auxiliar Serviços Gerais	2 dias	09/07/20 a 10/07/20
567	Maria Ivanir Serafim	Agente de Serviços e Obras Públicas	10 dias	20/07/20 a 29/07/20
15678	Rodrigo Correa	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	2 dias	07/07/20 a 08/07/20
10928	Serly de Goes dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	3 dias	30/07/20 a 01/08/20

Art. 8º CONCEDER licença para tratamento de saúde à Servidora lotada no INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR, especificando código, nome da servidora, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
30	Karina Pompermayer	Presidente IPUUC	10 dias	13/07/20 a 22/07/20

Art. 9º CONCEDER licença para tratamento de saúde ao Servidor lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
10772	Maxsure França	Auxiliar de Administração	1 dia	06/07/20 a 06/07/20

Art. 10. CONCEDER licença para tratamento de saúde à Servidora lotada na PROCURADORIA-GERAL, especificando código, nome da servidora, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
4603	Edina Carla Bressan	Técnico Tributário	1 dia	29/07/20 a 29/07/20

Memorando nº 13364/2020

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de julho de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

Christiane Driessen – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

Claudio Favero Junior – PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO.

Edson Luiz Fezer – SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Enemir Corozzola – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

Valdir Medeiros de Oliveira – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

RGF 2º QUADRIMESTRE 2020 - ANEXO I

Publicação Nº 2655301

Município de Caçador (SC) - Consolidado

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Setembro/2019 a Agosto/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	140.092.688,16	0,00
Pessoal Ativo	116.473.825,73	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	99.516.524,66	0,00
Obrigações Patronais	16.957.301,07	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	23.618.862,43	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	20.766.836,04	0,00
Pensões	2.852.026,39	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	27.378.217,33	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	3.572.976,94	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	6.653,36	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	182.878,06	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	23.615.708,97	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**112.714.470,83**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**227.374.312,04**	**---**
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.618.355,50	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**223.755.956,54**	**---**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**112.714.470,83**	**50,37**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**120.828.216,53**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**114.786.805,70**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**108.745.394,88**	**48,60**

FONTE: Sistema e-Pública (1532-8746-793). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/09/2020 e hora de emissão: 13:43.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RGF 2º QUADRIMESTRE 2020 - ANEXO II

Publicação Nº 2655310

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") **R$ 1,00**

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	35.801.774,37	40.424.473,06	38.765.428,46	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	35.801.774,37	40.424.473,06	38.765.428,46	
Empréstimos	5.000.000,00	8.000.000,00	9.000.000,00	
Internos	5.000.000,00	8.000.000,00	9.000.000,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	30.778.410,68	32.424.473,06	29.765.428,46	
De Tributos	2.527.774,31	2.331.878,59	2.282.904,66	
De Contribuições Previdenciárias	28.250.636,37	30.092.594,47	27.482.523,80	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	23.363,69	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	8.639.036,67	22.656.646,99	42.074.968,84	
Disponibilidade de Caixa[1]	8.600.650,57	22.618.260,89	42.025.292,23	
Disponibilidade de Caixa Bruta	23.299.396,03	25.233.981,85	42.333.069,20	
(-) Restos a Pagar Processados	14.698.745,46	2.615.720,96	307.776,97	
Demais Haveres Financeiros	38.386,10	38.386,10	49.676,61	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I–II)	**27.162.737,70**	**17.767.826,07**	**-3.309.540,38**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**216.867.529,02**	**220.297.337,52**	**227.374.312,04**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**216.867.529,02**	**220.297.337,52**	**227.374.312,04**	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**16,51**	**18,35**	**17,05**	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**12,53**	**8,07**	**-1,46**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**260.241.034,82**	**264.356.805,02**	**272.849.174,45**	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**234.216.931,34**	**237.921.124,52**	**245.564.257,00**	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	176.180,75	176.180,75	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	145.384.734,89	145.384.734,89	145.384.734,89	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	4.443.490,20	2.043.841,80	1.135.800,88	
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (2007-4500-962). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/09/2020 e hora de emissão: 13:43.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Quadrimestre Maio-Agosto

Continuação

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") **R$ 1,00**

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

RGF 2º QUADRIMESTRE 2020 - ANEXO III

Publicação Nº 2655313

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) **R$ 1,00**

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**216.867.529,02**	**220.297.337,52**	**227.374.312,04**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**216.867.529,02**	**220.297.337,52**	**227.374.312,04**	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	**69.397.609,29**	**70.495.148,01**	**72.759.779,85**	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	**62.457.848,36**	**63.445.633,21**	**65.483.801,86**	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

FONTE: Sistema e-Pública (1445-2545-635). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/09/2020 e hora de emissão: 13:43.

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

RGF 2º QUADRIMESTRE 2020 - ANEXO IV

Publicação Nº 2655315

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") **R$ 1,00**

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.000.000,00	4.000.000,00
Interna	1.000.000,00	4.000.000,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	1.000.000,00	4.000.000,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**1.000.000,00**	**4.000.000,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	227.374.312,04	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	227.374.312,04	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	4.000.000,00	1,76
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	36.379.889,93	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	32.741.900,94	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	15.916.201,84	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1986-8501-039). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/09/2020 e hora de emissão: 13:44.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador (SC) - Consolidado

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") **R$ 1,00**

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)[1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**11.196.216,96**	**298.850,75**	**3.030.924,12**	**0,00**	**70.466,99**	**0,00**	**7.795.975,10**	**5.543.656,71**	**0,00**	**2.252.318,39**
Recursos Ordinários	11.196.216,96	298.850,75	3.030.924,12	0,00	70.466,99	0,00	7.795.975,10	5.543.656,71	0,00	2.252.318,39
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**136.356.770,92**	**6.111,16**	**3.807.038,55**	**966.947,23**	**879.377,48**	**0,00**	**130.697.296,50**	**15.028.786,41**	**0,00**	**115.668.510,09**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	113.688,46	1.463,54	217.485,61	0,00	41.424,05	0,00	-146.684,74	4.847.872,93	0,00	-4.994.557,67
Transferências do FUNDEB	258.798,80	0,00	1.151.736,44	141.088,10	358,22	0,00	-1.034.383,96	2.225.696,97	0,00	-3.260.080,93
Outros Recursos Vinculados à Educação	524.226,97	3.784,46	0,00	169.514,16	136,01	0,00	350.792,34	328.411,41	0,00	22.380,93
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.653.320,04	409,04	988.461,29	0,00	11.108,30	0,00	653.341,41	1.013.488,26	0,00	-360.146,85
Outros Recursos Vinculados à Saúde	6.181.363,73	261,62	170.123,24	161.000,55	87.116,80	0,00	5.762.861,52	2.895.717,55	0,00	2.867.143,97
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.210.762,33	138,50	4.444,90	8.510,86	50,00	0,00	1.197.618,07	203.769,65	0,00	993.848,42
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	110.712.774,34	0,00	0,00	0,00	653.102,07	0,00	110.059.672,27	0,00	0,00	110.059.672,27
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	250.387,43	0,00	883.204,54	191.512,03	9.058,26	0,00	-833.387,40	1.265.868,67	0,00	-2.099.256,07
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.159.004,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.159.004,06	156.173,12	0,00	1.002.830,94
Outros Recursos Vinculados	14.292.444,76	54,00	391.582,53	295.321,53	77.023,77	0,00	13.528.462,93	2.091.787,85	0,00	11.436.675,08
TOTAL (III) = (I + II)	**147.552.987,88**	**304.961,91**	**6.837.962,67**	**966.947,23**	**949.844,47**	**0,00**	**138.493.271,60**	**20.572.443,12**	**0,00**	**117.920.828,48**

FONTE: Sistema e-Pública (1950-5366-419). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/09/2020 e hora de emissão: 13:44.

Nota: [1]Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

RGF 2º QUADRIMESTRE 2020 - ANEXO VI

Publicação Nº 2655319

Município de Caçador (SC) - Consolidado

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Quadrimestre Maio-Agosto

LRF, art. 48 - ANEXO 06 **R$ 1,00**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	227.374.312,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	227.374.312,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	223.755.956,54

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	112.714.470,83	50,37
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	120.828.216,53	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	114.786.805,70	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	108.745.394,88	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-3.309.540,38	-1,46
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	272.849.174,45	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	72.759.779,85	32,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	4.000.000,00	1,76
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	36.379.889,93	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	15.916.201,84	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FONTE: Sistema e-Pública (1597-6996-025). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/09/2020 e hora de emissão: 13:45.

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**211.145.152,00**	**231.145.152,00**	**46.078.785,28**	**19,94**	**161.231.479,78**	**69,75**	**69.913.672,22**
RECEITAS CORRENTES	**211.091.155,00**	**211.091.155,00**	**44.082.505,70**	**20,88**	**153.454.394,26**	**72,70**	**57.636.760,74**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	33.165.541,00	33.165.541,00	6.407.257,72	19,32	28.697.576,86	86,53	4.467.964,14
Impostos	26.362.996,00	26.362.996,00	5.486.248,37	20,81	22.609.043,62	85,76	3.753.952,38
Taxas	6.256.706,00	6.256.706,00	887.594,78	14,19	5.803.608,49	92,76	453.097,51
Contribuição de Melhoria	545.839,00	545.839,00	33.414,57	6,12	284.924,75	52,20	260.914,25
CONTRIBUIÇÕES	10.404.667,00	10.404.667,00	1.725.260,26	16,58	6.473.451,75	62,22	3.931.215,25
Contribuições Sociais	7.193.302,00	7.193.302,00	1.124.328,41	15,63	4.173.456,17	58,02	3.019.845,83
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.211.365,00	3.211.365,00	600.931,85	18,71	2.299.995,58	71,62	911.369,42
RECEITA PATRIMONIAL	8.750.171,00	8.750.171,00	1.156.367,43	13,22	3.706.136,90	42,36	5.044.034,10
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	36.683,00	36.683,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.683,00
Valores Mobiliários	8.713.488,00	8.713.488,00	858.658,83	9,85	3.117.647,69	35,78	5.595.840,31
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	297.708,60	0,00	588.489,21	0,00	-588.489,21
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	154.751.839,00	154.751.839,00	34.137.728,58	22,06	111.634.979,28	72,14	43.116.859,72
Transferências da União e de suas Entidades	59.200.348,00	59.200.348,00	16.771.708,93	28,33	44.795.151,89	75,67	14.405.196,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	55.369.946,00	55.369.946,00	10.667.616,87	19,27	39.008.249,08	70,45	16.361.696,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	1.830.415,15	9.152,08	-1.810.415,15
Transferências de Outras Instituições Públicas	40.150.000,00	40.150.000,00	6.698.402,78	16,68	26.001.163,16	64,76	14.148.836,84
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	11.545,00	11.545,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.545,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.018.937,00	4.018.937,00	655.891,71	16,32	2.942.249,47	73,21	1.076.687,53
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.537.436,00	1.537.436,00	353.470,53	22,99	1.386.453,75	90,18	150.982,25
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.877,00	6.877,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.877,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	1.376,58	0,00	-1.376,58
Demais Receitas Correntes	2.474.624,00	2.474.624,00	302.421,18	12,22	1.554.419,14	62,81	920.204,86
RECEITAS DE CAPITAL	**53.997,00**	**20.053.997,00**	**1.996.279,58**	**9,95**	**7.777.085,52**	**38,78**	**12.276.911,48**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.389,00	20.001.389,00	1.000.000,00	5,00	4.000.000,00	20,00	16.001.389,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.389,00	20.001.389,00	1.000.000,00	5,00	4.000.000,00	20,00	16.001.389,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.292,00	50.292,00	346.279,58	688,54	1.582.085,52	3.145,80	-1.531.793,52
Alienação de Bens Móveis	50.292,00	50.292,00	346.279,58	688,54	347.491,95	690,95	-297.199,95
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	1.234.593,57	0,00	-1.234.593,57
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.316,00	2.316,00	650.000,00	28.065,63	2.195.000,00	94.775,47	-2.192.684,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.316,00	2.316,00	0,00	0,00	320.000,00	13.816,93	-317.684,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	650.000,00	0,00	1.875.000,00	0,00	-1.875.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**22.585.893,00**	**22.585.893,00**	**4.419.066,24**	**19,57**	**12.400.912,07**	**54,91**	**10.184.980,93**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**233.731.045,00**	**253.731.045,00**	**50.497.851,52**	**19,90**	**173.632.391,85**	**68,43**	**80.098.653,15**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**233.731.045,00**	**253.731.045,00**	**50.497.851,52**	**19,90**	**173.632.391,85**	**68,43**	**80.098.653,15**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**233.731.045,00**	**253.731.045,00**	**50.497.851,52**	**19,90**	**173.632.391,85**	**68,43**	**80.098.653,15**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	------	7.342.061,67	------	------	4.804.791,97	------	------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	------	------	------	------	------	------	------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	------	7.342.061,67	------	------	4.804.791,97	------	------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**200.993.298,00**	**237.661.471,61**	**31.406.043,21**	**155.440.578,77**	**82.220.892,84**	**32.415.030,00**	**131.458.970,69**	**124.800.578,41**	**106.202.500,92**
DESPESAS CORRENTES	**184.183.320,41**	**202.365.249,48**	**27.277.366,51**	**142.961.305,77**	**59.403.943,71**	**29.465.366,56**	**122.709.488,53**	**116.278.545,64**	**79.655.760,95**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	111.393.145,00	115.561.126,15	18.641.734,29	78.619.660,26	36.941.465,89	18.711.006,68	78.441.898,77	73.749.356,55	37.119.227,38
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	156.970,00	756.970,00	0,00	215.476,99	541.493,01	0,00	215.476,99	215.476,99	541.493,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	72.633.205,41	86.047.153,33	8.635.632,22	64.126.168,52	21.920.984,81	10.754.359,88	44.052.112,77	42.313.712,10	41.995.040,56
DESPESAS DE CAPITAL	**16.672.440,59**	**35.158.685,13**	**4.128.676,70**	**12.479.273,00**	**22.679.412,13**	**2.949.663,44**	**8.749.482,16**	**8.522.032,77**	**26.409.202,97**
INVESTIMENTOS	11.289.874,59	34.733.513,13	4.063.820,70	12.165.922,61	22.567.590,52	2.884.807,44	8.436.131,77	8.208.682,38	26.297.381,36
INVERSÕES FINANCEIRAS	112.566,00	67.172,00	64.856,00	64.856,00	2.316,00	64.856,00	64.856,00	64.856,00	2.316,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.270.000,00	358.000,00	0,00	248.494,39	109.505,61	0,00	248.494,39	248.494,39	109.505,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	137.537,00	137.537,00	0,00	0,00	137.537,00	0,00	0,00	0,00	137.537,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**21.295.266,00**	**25.838.228,00**	**3.985.198,55**	**16.300.905,38**	**9.537.322,62**	**3.985.198,55**	**16.300.905,38**	**9.748.310,40**	**9.537.322,62**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**222.288.564,00**	**263.499.699,61**	**35.391.241,76**	**171.741.484,15**	**91.758.215,46**	**36.400.228,55**	**147.759.876,07**	**134.548.888,81**	**115.739.823,54**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**222.288.564,00**	**263.499.699,61**	**35.391.241,76**	**171.741.484,15**	**91.758.215,46**	**36.400.228,55**	**147.759.876,07**	**134.548.888,81**	**115.739.823,54**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	**1.890.907,70**	-------	-------	**25.872.515,78**	**39.083.503,04**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**222.288.564,00**	**263.499.699,61**	**35.391.241,76**	**173.632.391,85**	**89.867.307,76**	**36.400.228,55**	**173.632.391,85**	**173.632.391,85**	**115.739.823,54**
RESERVA DO RPPS	**11.442.481,00**	**11.442.481,00**	**0,00**	**0,00**	**11.442.481,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.442.481,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	**22.585.893,00**	**22.585.893,00**	**4.419.066,24**	**19,57**	**12.400.912,07**	**54,91**	**10.184.980,93**

Continua

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

CONTRIBUIÇÕES	14.471.640,00	14.471.640,00	3.514.090,49	24,28	11.247.532,35	77,72	3.224.107,65
Contribuições Sociais	14.471.640,00	14.471.640,00	3.514.090,49	24,28	11.247.532,35	77,72	3.224.107,65
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.114.253,00	8.114.253,00	904.975,75	11,15	1.153.379,72	14,21	6.960.873,28
Demais Receitas Correntes	8.114.253,00	8.114.253,00	904.975,75	11,15	1.153.379,72	14,21	6.960.873,28
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**22.585.893,00**	**22.585.893,00**	**4.419.066,24**	**19,57**	**12.400.912,07**	**54,91**	**10.184.980,93**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES	**21.295.266,00**	**25.838.228,00**	**3.985.198,55**	**16.300.905,38**	**9.537.322,62**	**3.985.198,55**	**16.300.905,38**	**9.748.310,40**	**9.537.322,62**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.295.266,00	23.838.228,00	3.721.891,71	14.300.905,38	9.537.322,62	3.721.891,71	14.300.905,38	9.748.310,40	9.537.322,62
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	2.000.000,00	263.306,84	2.000.000,00	0,00	263.306,84	2.000.000,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**21.295.266,00**	**25.838.228,00**	**3.985.198,55**	**16.300.905,38**	**9.537.322,62**	**3.985.198,55**	**16.300.905,38**	**9.748.310,40**	**9.537.322,62**

FONTE: Sistema e-Pública (1733-9363-806). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/09/2020 e hora de emissão: 13:29.

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a - b)	No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a - d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	200.993.298,00	237.661.471,61	31.406.043,21	155.440.578,77	90,51	82.220.892,84	32.415.030,00	131.458.970,69	88,97	106.202.500,92
LEGISLATIVA	9.483.350,00	8.162.478,94	726.396,45	3.192.693,22	1,86	4.969.785,72	714.398,62	2.874.890,97	1,95	5.287.587,97
Ação Legislativa	9.483.350,00	8.162.478,94	726.396,45	3.192.693,22	1,86	4.969.785,72	714.398,62	2.874.890,97	1,95	5.287.587,97
ADMINISTRAÇÃO	44.790.762,41	48.042.954,73	6.951.932,87	31.027.814,55	18,07	17.015.140,18	6.986.340,02	29.115.915,15	19,70	18.927.039,58
Administração Geral	35.529.536,41	36.902.817,93	5.494.074,46	23.904.088,01	13,92	12.998.729,92	5.566.644,40	22.661.653,59	15,34	14.241.164,34
Administração Financeira	9.261.226,00	11.140.136,80	1.457.858,41	7.123.726,54	4,15	4.016.410,26	1.419.695,62	6.454.261,56	4,37	4.685.875,24
SEGURANÇA PÚBLICA	5.333.659,00	7.149.334,08	661.205,97	4.830.464,41	2,81	2.318.869,67	1.106.587,83	3.758.020,78	2,54	3.391.313,30
Policiamento	4.920.730,00	6.736.405,08	649.311,14	4.777.680,27	2,78	1.958.724,81	1.089.654,02	3.710.789,43	2,51	3.025.615,65
Defesa Civil	412.929,00	412.929,00	11.894,83	52.784,14	0,03	360.144,86	16.933,81	47.231,35	0,03	365.697,65
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.657.227,00	7.524.435,61	607.075,06	3.988.125,80	2,32	3.536.309,81	869.771,71	3.275.217,31	2,22	4.249.218,30
Assistência ao Idoso	20.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	167.949,00	237.949,00	2.857,02	11.224,80	0,01	226.724,20	1.010,76	8.108,04	0,01	229.840,96
Assistência Comunitária	6.469.278,00	7.226.486,61	604.218,04	3.976.901,00	2,32	3.249.585,61	868.760,95	3.267.109,27	2,21	3.959.377,34
SAÚDE	41.581.333,39	52.998.857,83	9.058.976,72	40.137.254,94	23,37	12.861.602,89	8.904.518,20	34.299.178,87	23,21	18.699.678,96
Atenção Básica	32.861.493,39	38.453.027,95	6.066.974,33	29.494.267,60	17,17	8.958.760,35	6.704.855,19	27.083.138,41	18,33	11.369.889,54
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.924.237,00	11.497.967,18	2.490.926,01	8.789.209,59	5,12	2.708.757,59	1.948.579,31	5.865.199,19	3,97	5.632.767,99
Suporte Profilático e Terapêutico	1.637.114,00	1.959.373,70	415.512,52	1.421.118,63	0,83	538.255,07	169.068,59	1.083.203,03	0,73	876.170,67
Vigilância Sanitária	529.757,00	459.757,00	42.522,66	117.599,79	0,07	342.157,21	37.161,85	82.843,63	0,06	376.913,37
Vigilância Epidemiológica	628.732,00	628.732,00	43.041,20	315.059,33	0,18	313.672,67	44.853,26	184.794,61	0,13	443.937,39
EDUCAÇÃO	52.719.864,20	54.282.269,21	5.986.684,34	42.807.016,10	24,93	11.475.253,11	7.690.906,67	34.284.151,18	23,20	19.998.118,03
Alimentação e Nutrição	3.441.468,00	3.021.468,00	96.716,91	1.112.793,03	0,65	1.908.674,97	154.350,00	1.014.955,93	0,69	2.006.512,07
Ensino Fundamental	34.196.258,20	35.599.071,45	5.501.178,12	26.814.608,09	15,61	8.784.463,36	6.444.124,98	22.827.504,32	15,45	12.771.567,13
Ensino Superior	98.398,00	98.398,00	0,00	8.000,00	0,00	90.398,00	1.039,36	5.083,66	0,00	93.314,34
Educação Infantil	14.894.110,00	15.473.701,76	388.789,31	14.782.123,40	8,61	691.578,36	1.091.392,33	10.436.607,27	7,06	5.037.094,49
Educação de Jovens e Adultos	89.630,00	89.630,00	0,00	89.491,58	0,05	138,42	0,00	0,00	0,00	89.630,00
CULTURA	2.499.745,00	3.139.118,84	398.913,91	1.912.851,20	1,11	1.226.267,64	410.256,69	1.759.501,70	1,19	1.379.617,14
Administração Geral	2.378.407,00	3.035.780,84	392.981,91	1.897.309,79	1,10	1.138.471,05	409.932,90	1.751.207,49	1,19	1.284.573,35
Difusão Cultural	121.338,00	103.338,00	5.932,00	15.541,41	0,01	87.796,59	323,79	8.294,21	0,01	95.043,79
URBANISMO	21.959.773,00	43.654.342,73	4.602.480,86	19.681.364,27	11,46	23.972.978,46	4.325.091,02	16.168.842,09	10,94	27.485.500,64
Infra-Estrutura Urbana	21.844.010,00	43.538.579,73	4.602.453,93	19.680.450,45	11,46	23.858.129,28	4.324.424,13	16.167.955,20	10,94	27.370.624,53
Serviços Urbanos	115.763,00	115.763,00	26,93	913,82	0,00	114.849,18	666,89	886,89	0,00	114.876,11
HABITAÇÃO	779.302,00	779.302,00	3.356,76	72.942,22	0,04	706.359,78	26.475,75	50.697,01	0,03	728.604,99
Habitação Urbana	779.302,00	779.302,00	3.356,76	72.942,22	0,04	706.359,78	26.475,75	50.697,01	0,03	728.604,99

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a - b)	No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a - d)
SANEAMENTO	3.449.096,00	3.937.371,60	1.654.585,88	3.524.705,68	2,05	412.665,92	557.970,33	2.140.173,20	1,45	1.797.198,40
Saneamento Básico Urbano	3.449.096,00	3.937.371,60	1.654.585,88	3.524.705,68	2,05	412.665,92	557.970,33	2.140.173,20	1,45	1.797.198,40
GESTÃO AMBIENTAL	182.786,00	82.786,00	0,00	15.600,00	0,01	67.186,00	10.400,00	10.400,00	0,01	72.386,00
Preservação e Conservação Ambiental	182.786,00	82.786,00	0,00	15.600,00	0,01	67.186,00	10.400,00	10.400,00	0,01	72.386,00
AGRICULTURA	4.641.269,00	5.151.789,04	617.779,53	3.039.277,79	1,77	2.112.511,25	673.043,27	2.580.484,62	1,75	2.571.304,42
Extensão Rural	4.641.269,00	5.151.789,04	617.779,53	3.039.277,79	1,77	2.112.511,25	673.043,27	2.580.484,62	1,75	2.571.304,42
INDÚSTRIA	1.078.087,00	1.378.087,00	136.654,86	678.197,21	0,39	699.889,79	139.269,89	609.226,43	0,41	768.860,57
Promoção Industrial	401.116,00	639.116,00	1.360,00	216.503,28	0,13	422.612,72	57.077,34	206.707,28	0,14	432.408,72
Produção Industrial	676.971,00	738.971,00	135.294,86	461.693,93	0,27	277.277,07	82.192,55	402.519,15	0,27	336.451,85
DESPORTO E LAZER	272.537,00	125.837,00	0,00	68.300,00	0,04	57.537,00	0,00	68.300,00	0,05	57.537,00
Desporto Comunitário	272.537,00	125.837,00	0,00	68.300,00	0,04	57.537,00	0,00	68.300,00	0,05	57.537,00
ENCARGOS ESPECIAIS	5.426.970,00	1.114.970,00	0,00	463.971,38	0,27	650.998,62	0,00	463.971,38	0,31	650.998,62
Serviço da Dívida Interna	5.426.970,00	1.114.970,00	0,00	463.971,38	0,27	650.998,62	0,00	463.971,38	0,31	650.998,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	137.537,00	137.537,00	0,00	0,00	0,00	137.537,00	0,00	0,00	0,00	137.537,00
Reserva de Contingência	137.537,00	137.537,00	0,00	0,00	0,00	137.537,00	0,00	0,00	0,00	137.537,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	21.295.266,00	25.838.228,00	3.985.198,55	16.300.905,38	9,49	9.537.322,62	3.985.198,55	16.300.905,38	11,03	9.537.322,62
TOTAL (III) = (I + II)	222.288.564,00	263.499.699,61	35.391.241,76	171.741.484,15	100,00	91.758.215,46	36.400.228,55	147.759.876,07	100,00	115.739.823,54

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a - b)	No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a - d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	21.295.266,00	25.838.228,00	3.985.198,55	16.300.905,38	9,49	9.537.322,62	3.985.198,55	16.300.905,38	11,03	9.537.322,62
LEGISLATIVA	375.000,00	375.000,00	48.498,17	192.165,88	0,11	182.834,12	48.498,17	192.165,88	0,13	182.834,12
Ação Legislativa	375.000,00	375.000,00	48.498,17	192.165,88	0,11	182.834,12	48.498,17	192.165,88	0,13	182.834,12
ADMINISTRAÇÃO	2.406.473,00	2.406.473,00	287.696,46	1.926.668,19	1,12	479.804,81	287.696,46	1.926.668,19	1,30	479.804,81
Administração Geral	543.512,00	543.512,00	37.707,56	245.626,58	0,14	297.885,42	37.707,56	245.626,58	0,17	297.885,42
Administração Financeira	1.862.961,00	1.862.961,00	249.988,90	1.681.041,61	0,98	181.919,39	249.988,90	1.681.041,61	1,14	181.919,39
SEGURANÇA PÚBLICA	351.650,00	351.650,00	53.359,24	245.465,97	0,14	106.184,03	53.359,24	245.465,97	0,17	106.184,03
Policiamento	351.650,00	351.650,00	53.359,24	245.465,97	0,14	106.184,03	53.359,24	245.465,97	0,17	106.184,03
ASSISTÊNCIA SOCIAL	565.661,00	565.661,00	94.488,59	409.330,32	0,24	156.330,68	94.488,59	409.330,32	0,28	156.330,68
Assistência Comunitária	565.661,00	565.661,00	94.488,59	409.330,32	0,24	156.330,68	94.488,59	409.330,32	0,28	156.330,68
SAÚDE	3.857.771,00	3.608.021,00	557.456,94	2.229.302,50	1,30	1.378.718,50	557.456,94	2.229.302,50	1,51	1.378.718,50
Atenção Básica	3.857.771,00	3.608.021,00	557.456,94	2.229.302,50	1,30	1.378.718,50	557.456,94	2.229.302,50	1,51	1.378.718,50
EDUCAÇÃO	9.159.114,00	8.951.826,00	1.342.945,52	4.405.475,11	2,57	4.546.350,89	1.342.945,52	4.405.475,11	2,98	4.546.350,89
Ensino Fundamental	4.095.734,00	3.895.734,00	275.614,90	2.365.025,53	1,38	1.530.708,47	275.614,90	2.365.025,53	1,60	1.530.708,47
Educação Infantil	5.063.380,00	5.056.092,00	1.067.330,62	2.040.449,58	1,19	3.015.642,42	1.067.330,62	2.040.449,58	1,38	3.015.642,42
CULTURA	421.186,00	421.186,00	31.172,86	211.795,97	0,12	209.390,03	31.172,86	211.795,97	0,14	209.390,03
Administração Geral	421.186,00	421.186,00	31.172,86	211.795,97	0,12	209.390,03	31.172,86	211.795,97	0,14	209.390,03
URBANISMO	1.784.534,00	1.784.534,00	329.652,73	1.049.268,52	0,61	735.265,48	329.652,73	1.049.268,52	0,71	735.265,48
Infra-Estrutura Urbana	1.784.534,00	1.784.534,00	329.652,73	1.049.268,52	0,61	735.265,48	329.652,73	1.049.268,52	0,71	735.265,48
SANEAMENTO	1.513,00	1.513,00	0,00	0,00	0,00	1.513,00	0,00	0,00	0,00	1.513,00
Saneamento Básico Urbano	1.513,00	1.513,00	0,00	0,00	0,00	1.513,00	0,00	0,00	0,00	1.513,00
AGRICULTURA	778.589,00	778.589,00	88.313,26	392.761,25	0,23	385.827,75	88.313,26	392.761,25	0,27	385.827,75
Extensão Rural	778.589,00	778.589,00	88.313,26	392.761,25	0,23	385.827,75	88.313,26	392.761,25	0,27	385.827,75
INDÚSTRIA	30.745,00	30.745,00	2.153,97	17.198,47	0,01	13.546,53	2.153,97	17.198,47	0,01	13.546,53
Produção Industrial	30.745,00	30.745,00	2.153,97	17.198,47	0,01	13.546,53	2.153,97	17.198,47	0,01	13.546,53
ENCARGOS ESPECIAIS	1.563.030,00	6.563.030,00	1.149.460,81	5.221.473,20	3,04	1.341.556,80	1.149.460,81	5.221.473,20	3,53	1.341.556,80
Serviço da Dívida Interna	1.563.030,00	4.563.030,00	886.153,97	3.221.473,20	1,88	1.341.556,80	886.153,97	3.221.473,20	2,18	1.341.556,80
Outros Encargos Especiais	0,00	2.000.000,00	263.306,84	2.000.000,00	1,16	0,00	263.306,84	2.000.000,00	1,35	0,00
TOTAL	21.295.266,00	25.838.228,00	3.985.198,55	16.300.905,38	9,49	9.537.322,62	3.985.198,55	16.300.905,38	11,03	9.537.322,62

FONTE: Sistema e-Pública (1258-0933-366). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/09/2020 e hora de emissão: 13:30.

Continua

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	20.228.283,33	20.425.074,48	17.621.667,32	29.031.954,08	21.197.348,80	20.237.924,64	17.537.537,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.706.989,75	2.527.151,14	2.955.594,37	2.986.825,16	3.137.121,33	2.722.695,66	2.458.885,26
IPTU	560.417,67	470.452,70	504.156,16	441.851,90	445.133,26	273.155,64	419.068,28
ISS	1.108.762,75	1.139.481,35	1.117.150,76	1.148.778,65	1.124.290,17	1.089.651,38	1.096.301,92
ITBI	340.843,64	345.602,03	301.030,20	250.712,15	201.038,67	208.355,46	83.480,18
IRRF	138.918,63	177.806,59	798.991,02	865.065,48	480.379,76	175.492,56	370.757,03
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	558.047,06	393.808,47	234.266,23	280.416,98	886.279,47	976.040,62	489.277,85
Contribuições	837.701,83	853.956,81	830.635,64	1.469.462,59	764.770,12	836.258,43	767.003,90
Receita Patrimonial	2.071.645,68	2.078.430,82	-249.954,92	2.092.409,37	767.413,95	237.487,31	-109.014,49
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.942.600,31	1.945.148,88	-315.998,69	2.022.353,97	695.998,33	237.487,31	-256.425,95
Outras Receitas Patrimoniais	129.045,37	133.281,94	66.043,77	70.055,40	71.415,62	0,00	147.411,46
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	14.253.492,47	14.396.360,73	13.609.275,26	20.723.095,76	16.117.817,20	15.867.317,55	14.109.557,14
Cota-Parte do FPM	2.203.995,33	2.029.063,92	2.753.730,07	4.694.655,15	2.771.163,87	4.004.208,11	2.433.459,53
Cota-Parte do ICMS	4.846.032,98	4.885.104,42	5.037.545,28	5.364.509,62	5.791.524,48	5.552.125,91	5.247.310,40
Cota-Parte do IPVA	951.838,57	951.089,99	695.562,47	414.182,09	702.442,34	750.145,47	903.044,97
Cota-Parte do ITR	43.247,02	274.814,46	13.400,43	11.252,80	9.143,95	193,26	1.393,83
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	68.120,47	60.285,82	63.308,88	74.413,74	60.034,26	64.941,72	59.931,75
Transferências do FUNDEB	3.377.490,87	3.286.283,27	3.413.738,57	3.722.890,29	3.725.570,41	3.799.132,41	3.530.875,57
Outras Transferências Correntes	2.762.767,23	2.909.718,85	1.631.989,56	6.441.192,07	3.057.937,89	1.696.570,67	1.933.541,09
Outras Receitas Correntes	358.453,60	569.174,98	476.116,97	1.760.161,20	410.226,20	574.165,69	311.105,90
DEDUÇÕES (II)	2.080.249,73	2.107.589,99	2.185.206,55	3.026.106,90	2.361.303,03	2.629.308,21	2.200.466,77
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	410.282,20	419.022,69	424.094,64	1.102.765,75	446.010,41	501.977,46	440.385,71
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	42.798,60	42.818,02	42.818,02	85.636,04	42.818,02	44.735,73	44.735,73
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.627.168,93	1.645.749,28	1.718.293,89	1.837.705,11	1.872.474,60	2.082.595,02	1.715.345,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	18.148.033,60	18.317.484,49	15.436.460,77	26.005.847,18	18.836.045,77	17.608.616,43	15.337.070,94
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	18.148.033,60	18.317.484,49	15.436.460,77	26.005.847,18	18.836.045,77	17.608.616,43	15.337.070,94
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	18.148.033,60	18.317.484,49	15.436.460,77	26.005.847,18	18.836.045,77	17.608.616,43	15.337.070,94

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2020
RECEITAS CORRENTES (I)	17.240.931,12	19.134.646,34	24.047.038,67	25.212.462,10	22.188.822,12	254.103.690,71	228.994.303,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.006.494,46	4.716.096,52	6.249.025,91	2.826.146,31	3.581.111,41	39.874.137,28	33.165.541,00
IPTU	393.406,41	1.890.665,98	3.088.121,35	573.670,04	316.584,06	9.376.683,45	8.143.828,00
ISS	780.185,62	777.315,94	905.850,56	1.280.048,50	1.333.284,21	12.901.101,81	9.003.357,00
ITBI	216.371,49	290.214,33	380.059,86	394.026,58	375.532,57	3.387.267,16	2.642.026,00
IRRF	1.302.593,82	529.517,94	601.387,64	160.622,16	965.894,09	6.567.426,72	5.790.002,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	313.937,12	1.228.382,33	1.273.606,50	417.779,03	589.816,48	7.641.658,14	7.586.328,00
Contribuições	807.362,44	788.314,80	784.481,80	795.834,29	929.425,97	10.465.208,62	10.404.667,00
Receita Patrimonial	508.966,22	571.340,00	573.576,48	1.636.866,00	-480.498,57	9.698.667,85	8.750.171,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	437.012,69	571.340,00	573.576,48	1.636.866,00	-778.207,17	8.711.752,16	8.713.488,00
Outras Receitas Patrimoniais	71.953,53	0,00	0,00	0,00	297.708,60	986.915,69	36.683,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	12.547.859,27	12.828.624,18	16.049.614,08	19.664.754,83	17.791.752,27	187.959.520,74	172.654.987,00
Cota-Parte do FPM	2.318.244,63	2.422.040,80	1.971.671,13	3.398.959,37	2.159.100,90	33.160.292,81	45.802.324,00
Cota-Parte do ICMS	3.996.574,34	3.632.694,45	4.123.710,10	4.988.180,84	5.128.064,65	58.593.377,47	51.783.231,00
Cota-Parte do IPVA	950.736,62	1.064.280,73	1.126.494,69	1.123.452,87	1.036.746,29	10.670.017,10	12.263.653,00
Cota-Parte do ITR	142,89	857,48	1.748,79	414,06	10.707,65	367.316,62	284.571,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224.766,00
Transferências da LC 61/1989	53.783,80	53.625,81	48.225,26	57.931,98	66.999,28	731.602,77	737.965,00
Transferências do FUNDEB	2.759.509,56	2.673.348,38	2.814.324,05	3.312.801,07	3.385.601,71	39.801.566,16	40.150.000,00
Outras Transferências Correntes	2.468.867,43	2.981.776,53	5.963.440,06	6.783.014,64	6.004.531,79	44.635.347,81	21.408.477,00
Outras Receitas Correntes	370.248,73	230.270,84	390.340,40	288.860,67	367.031,04	6.106.156,22	4.018.937,00
DEDUÇÕES (II)	1.952.743,13	1.910.706,27	1.929.790,58	2.076.897,87	2.269.009,64	26.729.378,67	24.047.843,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	444.111,11	431.156,78	430.641,13	430.054,46	544.329,33	6.024.831,67	5.648.570,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	44.735,73	44.735,73	44.735,73	8.419,82	44.325,38	533.312,55	496.125,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.463.896,29	1.434.813,76	1.454.413,72	1.638.423,59	1.680.354,93	20.171.234,45	17.903.148,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	15.288.187,99	17.223.940,07	22.117.248,09	23.135.564,23	19.919.812,48	227.374.312,04	204.946.460,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	15.288.187,99	17.223.940,07	22.117.248,09	23.135.564,23	19.919.812,48	227.374.312,04	204.946.460,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	15.288.187,99	17.223.940,07	22.117.248,09	23.135.564,23	19.919.812,48	227.374.312,04	204.946.460,00

FONTE: Sistema e-Pública (1469-2863-146). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/09/2020 e hora de emissão: 13:30.

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	29.585.331,00	29.585.331,00	14.473.838,65	20.597.800,36
Receita de Contribuições dos Segurados	3.475.266,00	3.475.266,00	3.176.010,61	3.302.217,09
Civil	3.475.266,00	3.475.266,00	3.176.010,61	3.302.217,09
Ativo	3.303.696,00	3.303.696,00	3.176.010,61	3.302.217,09
Inativo	167.900,00	167.900,00	0,00	0,00
Pensionista	3.670,00	3.670,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	10.963.922,00	10.963.922,00	7.234.902,26	6.874.829,05
Civil	10.963.922,00	10.963.922,00	7.234.902,26	6.874.829,05
Ativo	10.963.922,00	10.963.922,00	7.234.902,26	6.874.829,05
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	7.000.000,00	7.000.000,00	2.909.546,06	9.121.886,88
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	7.000.000,00	7.000.000,00	2.909.546,06	9.121.886,88
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	8.146.143,00	8.146.143,00	1.153.379,72	1.298.867,34
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	8.114.253,00	8.114.253,00	1.153.379,72	1.294.298,13
Demais Receitas Correntes	31.890,00	31.890,00	0,00	4.569,21
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV. RPPS (IV)=(I+III-II)	21.471.078,00	21.471.078,00	13.320.458,93	19.303.502,23

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre 2020	**Até o Bimestre 2019**	**Até o Bimestre 2020**	**Até o Bimestre 2019**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. do RPPS para a RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV. RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV-V)²	21.471.078,00	21.471.078,00	13.320.458,93	19.303.502,23	13.320.458,93	19.303.502,23

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	11.442.481,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.153.379,72
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalente de Caixa	1.353,65 D	12.292,83 D
Investimentos e Aplicações	120.667.498,83 D	122.096.222,37 D
Outros Bens e Direitos	1.346,22 D	1.346,22 D

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES	2.441.104,00	2.441.104,00	627.471,50	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	2.441.104,00	2.441.104,00	627.471,50	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.791.104,00	1.791.104,00	1.010.493,58	14.335.442,47	637.010,52	14.181.097,06
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	650.000,00	650.000,00	0,00	11.588,87	0,00	11.588,87
TOTAL DAS DESPESAS DA ADM. RPPS (XV) = (XIII + XIV)	2.441.104,00	2.441.104,00	1.010.493,58	14.347.031,34	637.010,52	14.192.685,93
RESULTADO DA ADMINIST. RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	-383.022,08	-14.347.031,34	-9.539,02	-14.192.685,93

FONTE: Sistema e-Pública (1343-6850-842). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/09/2020 e hora de emissão: 13:31.

Nota:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6ºbimestre).

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**20.001.389,00**	**4.000.000,00**	**16.001.389,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	34.814.959,18	13.508.179,41	21.306.779,77
Investimentos	34.389.787,18	13.194.829,02	21.194.958,16
Inversões Financeiras	67.172,00	64.856,00	2.316,00
Amortização da Dívida	358.000,00	248.494,39	109.505,61
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**34.814.959,18**	**13.508.179,41**	**21.306.779,77**

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	14.813.570,18	**9.508.179,41**	**5.305.390,77**

FONTE: Sistema e-Pública (1405-8459-712). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/09/2020 e hora de emissão: 13:37.

Notas:

1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	211.091.155,00	153.454.394,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.165.541,00	28.697.576,86
IPTU	8.143.828,00	7.399.805,02
ISS	9.003.357,00	8.386.928,30
ITBI	2.642.026,00	2.149.079,14
IRRF	5.790.002,00	4.586.645,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.586.328,00	6.175.119,40
Contribuições	10.404.667,00	6.473.451,75
Receita Patrimonial	8.750.171,00	3.706.136,90
Aplicações Financeiras (II)	8.713.488,00	3.117.647,69
Outras Receitas Patrimoniais	36.683,00	588.489,21
Tranferências Correntes	154.751.839,00	111.634.979,28
Cota-Parte do FPM	39.172.674,00	17.458.473,36
Cota-Parte do ICMS	42.802.525,00	30.768.148,87
Cota-Parte do IPVA	10.220.321,00	6.125.551,38
Cota-Parte do ITR	227.657,00	19.583,26
Transferências da LC 87/1996	179.813,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	590.372,00	372.379,15
Transferências do FUNDEB	40.150.000,00	26.001.163,16
Outras Transferências Correntes	21.408.477,00	30.889.680,10
Demais Receitas Correntes	4.018.937,00	2.942.249,47
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.018.937,00	2.942.249,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	202.377.667,00	150.336.746,57
RECEITAS DE CAPITAL (V)	20.053.997,00	7.777.085,52
Operações de Crédito (VI)	20.001.389,00	4.000.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.292,00	1.582.085,52
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	50.292,00	1.582.085,52

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		**Em Reais**
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	2.316,00	2.195.000,00
Convênios	2.316,00	1.425.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	770.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.316,00	2.195.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	202.379.983,00	152.531.746,57

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2020**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGO (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	202.365.249,48	142.961.305,77	122.709.488,53	116.278.545,64	10.924.007,89	1.205.277,41	1.202.739,21
Pessoal e Encargos Sociais	115.561.126,15	78.619.660,26	78.441.898,77	73.749.356,55	4.547.962,19	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	756.970,00	215.476,99	215.476,99	215.476,99	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	86.047.153,33	64.126.168,52	44.052.112,77	42.313.712,10	6.376.045,70	1.205.277,41	1.202.739,21
Transferências Constitucionais e Legais	1.655.300,00	1.529.016,78	1.512.140,57	1.386.901,39	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	84.391.853,33	62.597.151,74	42.539.972,20	40.926.810,71	6.376.045,70	1.205.277,41	1.202.739,21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	201.608.279,48	142.745.828,78	122.494.011,54	116.063.068,65	10.924.007,89	1.205.277,41	1.202.739,21
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	35.158.685,13	12.479.273,00	8.749.482,16	8.522.032,77	527.798,37	2.051.853,86	2.051.853,86
Investimentos	34.733.513,13	12.165.922,61	8.436.131,77	8.208.682,38	527.798,37	2.051.853,86	2.051.853,86
Inversões Financeiras	67.172,00	64.856,00	64.856,00	64.856,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	67.172,00	64.856,00	64.856,00	64.856,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	358.000,00	248.494,39	248.494,39	248.494,39	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	34.800.685,13	12.230.778,61	8.500.987,77	8.273.538,38	527.798,37	2.051.853,86	2.051.853,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	137.537,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	236.546.501,61	154.976.607,39	130.994.999,31	124.336.607,03	11.451.806,26	3.257.131,27	3.254.593,07

RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	13.488.740,21

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2020**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	3.139.697,69
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	585.685,86

RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))	16.042.752,04

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	35.801.774,37	38.765.428,46
DEDUÇÕES (XXIX)	8.639.036,67	42.074.968,84
Disponibilidade de Caixa	8.600.650,57	42.025.292,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	23.299.396,03	42.333.069,20
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	14.698.745,46	307.776,97
Demais Haveres Financeiros	38.386,10	49.676,61
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	27.162.737,70	-3.309.540,38
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)		30.472.278,08

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	14.390.968,49
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	1.582.085,52
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	14.499.224,07
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	11.945.212,24

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.342.061,67
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.342.061,67
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	11.442.481,00

FONTE: Sistema e-Pública (1389-2195-853). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/09/2020 e hora de emissão: 13:32.

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) **Em Reais**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.058.432,16	11.005.219,49	11.451.806,26	306.606,62	305.238,77	104.569,68	4.357.120,52	3.257.131,27	3.254.593,07	61.558,05	1.145.539,08	1.450.777,85
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Caçador	940.792,16	10.064.486,50	10.512.025,52	188.966,62	304.286,52	104.569,68	3.325.170,00	2.575.670,70	2.573.132,50	19.260,71	837.346,47	1.141.632,99
Fundo Municipal de Saneamento Ambiental de Caçado	0,00	10.859,00	10.859,00	0,00	0,00	0,00	1.320,00	0,00	0,00	0,00	1.320,00	1.320,00
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	209.640,44	209.358,85	0,00	281,59	0,00	75.263,52	66.752,66	66.752,66	0,00	8.510,86	8.792,45
Fundo Municipal de Saúde	117.640,00	624.697,61	624.026,95	117.640,00	670,66	0,00	812.494,70	603.707,91	603.707,91	42.297,34	166.489,45	167.160,11
IPASC - Instituto de Previdência Social dos Servidores	0,00	17.507,91	17.507,91	0,00	0,00	0,00	18.200,00	11.000,00	11.000,00	0,00	7.200,00	7.200,00
Fundo de Assistência Médica e Hospitalar dos Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.672,30	0,00	0,00	0,00	124.672,30	124.672,30
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano	0,00	78.028,03	78.028,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	2.652.601,72	2.652.601,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Caçador	0,00	2.057.861,23	2.057.861,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	19.100,49	19.100,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	0,00	554.842,56	554.842,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano	0,00	20.797,44	20.797,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.058.432,16	13.657.821,21	14.104.407,98	306.606,62	305.238,77	104.569,68	4.357.120,52	3.257.131,27	3.254.593,07	61.558,05	1.145.539,08	1.450.777,85

FONTE: Sistema e-Pública (1586-6632-123). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/09/2020 e hora de emissão: 13:33.

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	25.579.213,00	25.579.213,00	22.522.457,46	88,05
1.1-Receita resultante do IPTU	8.143.828,00	8.143.828,00	7.399.805,02	90,86
1.1.1-IPTU	6.896.667,00	6.896.667,00	5.816.368,68	84,34
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.247.161,00	1.247.161,00	1.583.436,34	126,96
1.2-Receita resultante do ITBI	2.642.026,00	2.642.026,00	2.149.079,14	81,34
1.2.1-ITBI	2.642.026,00	2.642.026,00	2.148.776,75	81,33
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	302,39	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	9.003.357,00	9.003.357,00	8.386.928,30	93,15
1.3.1-ISS	8.703.263,00	8.703.263,00	7.729.753,41	88,81
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	300.094,00	300.094,00	657.174,89	218,99
1.4-Receita resultante do IRRF	5.790.002,00	5.790.002,00	4.586.645,00	79,22
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	111.096.510,00	111.096.510,00	68.086.453,26	61,29
2.1-Cota Parte FPM	45.802.324,00	45.802.324,00	21.478.848,34	46,89
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	42.951.929,00	42.951.929,00	20.101.875,66	46,80
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.484.786,00	1.484.786,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.365.609,00	1.365.609,00	1.376.972,68	100,83
2.2-Cota Parte ICMS	51.783.231,00	51.783.231,00	38.460.185,17	74,27
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	224.766,00	224.766,00	0,00	0,00
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	737.965,00	737.965,00	465.473,86	63,08
2.5-Cota-Parte ITR	284.571,00	284.571,00	24.601,91	8,65
2.6-Cota-Parte IPVA	12.263.653,00	12.263.653,00	7.657.343,98	62,44
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	136.675.723,00	136.675.723,00	90.608.910,72	66,29

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	58.407,00	58.407,00	6.604,08	11,31
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	5.338.143,00	5.338.143,00	3.270.466,81	61,27
5.1-Transferências do Salário-Educação	3.669.127,00	3.669.127,00	2.510.849,77	68,43
5.2-Transferências Diretas - PDDE	4.462,00	4.462,00	3.600,00	80,68
5.3-Transferências Diretas - PNAE	1.041.468,00	1.041.468,00	648.019,40	62,22
5.4-Transferências Diretas - PNATE	200.000,00	200.000,00	97.953,94	48,98
5.5-Outras transferências do FNDE	415.148,00	415.148,00	8.984,30	2,16
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	7.938,00	7.938,00	1.059,40	13,35
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	769.768,00	769.768,00	225.525,16	29,30
6.1-Transferências de convênios	740.748,00	740.748,00	221.354,77	29,88
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	29.020,00	29.020,00	4.170,39	14,37
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	6.166.318,00	6.166.318,00	3.502.596,05	56,80

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	17.903.148,00	17.903.148,00	13.342.317,24	74,52
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	6.629.650,00	6.629.650,00	4.020.374,98	60,64
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	8.980.706,00	8.980.706,00	7.692.036,30	85,65
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	44.953,00	44.953,00	0,00	0,00

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	147.593,00	147.593,00	93.094,71	63,08
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	56.914,00	56.914,00	5.018,65	8,82
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	2.043.332,00	2.043.332,00	1.531.792,60	74,97
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	40.347.412,00	40.347.412,00	26.005.452,43	64,45
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	40.150.000,00	40.150.000,00	26.001.163,16	64,76
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	197.412,00	197.412,00	4.289,27	2,17
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	22.246.852,00	22.246.852,00	12.658.845,92	56,90

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	30.127.354,00	30.127.354,00	21.585.292,23	71,65	21.585.292,23	71,65	0,00
13.1-Com Educação Infantil	9.888.520,00	9.888.520,00	6.852.413,44	69,30	6.852.413,44	69,30	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	20.238.834,00	20.238.834,00	14.732.878,79	72,80	14.732.878,79	72,80	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	10.220.058,00	10.199.237,00	9.391.773,69	92,08	7.166.076,72	70,26	0,00
14.1-Com Educação Infantil	5.062.190,00	4.814.706,00	4.800.000,00	99,69	2.806.550,00	58,29	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	5.157.868,00	5.384.531,00	4.591.773,69	85,28	4.359.526,72	80,96	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	40.347.412,00	40.326.591,00	30.977.065,92	76,82	28.751.368,95	71,30	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	979.179,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	979.179,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	979.179,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	27.772.189,95
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	83,00
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	23,79
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %	-6,79

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	979.179,12
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	979.179,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	19.182.236,00	19.824.752,00	16.639.462,22	83,93	12.359.462,22	62,34	0,00
22.1-Creche	9.177.953,00	9.820.469,00	9.787.048,78	99,66	5.507.048,78	56,08	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	5.062.190,00	4.814.706,00	4.800.000,00	99,69	2.806.550,00	58,29	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	4.115.763,00	5.005.763,00	4.987.048,78	99,63	2.700.498,78	53,95	0,00
22.2-Pré-escola	10.004.283,00	10.004.283,00	6.852.413,44	68,49	6.852.413,44	68,49	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	9.888.520,00	9.888.520,00	6.852.413,44	69,30	6.852.413,44	69,30	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	115.763,00	115.763,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	33.933.456,20	34.370.119,20	26.238.560,33	76,34	23.564.064,60	68,56	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	25.329.122,00	25.555.785,00	19.257.210,06	75,35	19.092.405,51	74,71	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	8.604.334,20	8.814.334,20	6.981.350,27	79,20	4.471.659,09	50,73	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	67.580,00	67.580,00	67.442,42	99,80	0,00	0,00	0,00

Continua

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	53.183.272,20	54.262.451,20	42.945.464,97	79,14	35.923.526,82	66,20	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	12.658.845,92
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS	0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)	0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	12.658.845,92
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) [6]	23.264.680,90
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]	25,68

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
38-CUSTEADAS COM APLIC FINAN DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.727.534,00	3.927.534,00	2.367.266,00	60,27	1.393.407,84	35,48	0,00
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	4.968.172,00	4.982.110,01	1.837.934,24	36,89	1.334.941,63	26,79	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	8.695.706,00	8.909.644,01	4.205.200,24	47,20	2.728.349,47	30,62	0,00
43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)	61.878.978,20	63.172.095,21	47.150.665,21	74,64	38.651.876,29	61,19	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.056.237,65	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	1.953.376,74	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	3.102.860,91	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	4.499.174,75	318.041,66
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	26.011.111,19	2.515.192,62
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	27.219.877,52	1.655.256,90
47.1- (-) Orçamento do Exercício	23.849.501,26	1.393.210,04
47.2- (-) Restos a Pagar	3.370.376,26	262.046,86
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.289,27	6.604,08
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.294.697,69	1.184.581,46
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	3.294.697,69	1.184.581,46

FONTE: Sistema e-Pública (1915-4237-186). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/09/2020 e hora de emissão: 13:35.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Continua 3 / 4

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Setembro 2020

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) **R$ 1,00**

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2019	35.958.897,36	22.375.906,73	13.582.990,63	135.243.405,76
2020	36.570.329,53	22.446.424,85	14.123.904,68	149.367.310,44
2021	31.233.986,77	25.560.113,34	5.673.873,43	155.041.183,87
2022	31.477.848,93	23.148.684,22	8.329.164,71	163.370.348,58
2023	31.431.332,63	23.548.762,51	7.882.570,12	171.252.918,70
2024	31.720.293,46	24.124.834,30	7.595.459,16	178.848.377,86
2025	30.336.406,61	24.528.558,57	5.807.848,04	184.656.225,90
2026	28.878.141,58	23.924.914,20	4.953.227,38	189.609.453,28
2027	27.946.065,44	23.833.526,01	4.112.539,43	193.721.992,71
2028	26.808.979,96	23.617.251,36	3.191.728,60	196.913.721,31
2029	25.686.925,48	23.030.273,69	2.656.651,79	199.570.373,10
2030	24.815.439,17	22.901.782,14	1.913.657,03	201.484.030,13
2031	23.748.951,65	22.590.225,59	1.158.726,06	202.642.756,19
2032	22.725.143,73	21.922.017,30	803.126,43	203.445.882,62
2033	21.858.918,01	21.141.151,22	717.766,79	204.163.649,41
2034	21.077.688,51	20.432.626,35	645.062,16	204.808.711,57
2035	20.264.056,53	19.521.833,28	742.223,25	205.550.934,82
2036	19.557.054,03	18.590.714,86	966.339,17	206.517.273,99
2037	18.900.509,07	17.734.031,27	1.166.477,80	207.683.751,79
2038	18.231.965,55	16.806.777,26	1.425.188,29	209.108.940,08
2039	17.623.940,99	15.892.003,66	1.731.937,33	210.840.877,41
2040	17.039.140,21	14.974.215,59	2.064.924,62	212.905.802,03
2041	16.494.537,65	14.124.757,50	2.369.780,15	215.275.582,18
2042	15.925.983,26	13.094.026,26	2.831.957,00	218.107.539,18
2043	15.487.218,03	12.244.914,63	3.242.303,40	221.349.842,58
2044	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2045	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2046	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2047	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2048	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2049	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2050	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2051	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2052	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2053	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2054	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2055	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2056	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2057	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2058	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2059	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2060	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2061	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2062	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2063	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2064	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2065	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2066	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2067	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Setembro 2020

Continuação

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) **R$ 1,00**

2068	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2069	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2070	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2071	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2072	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2073	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2074	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2075	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2076	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2077	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2078	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2079	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2080	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2081	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2082	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2083	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2084	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2085	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2086	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2087	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2088	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2089	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2090	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2091	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2092	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2093	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58

FONTE: Sistema e-Pública (1598-0177-957). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/09/2020 e hora de emissão: 13:39.

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

2 / 2

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	15.348,54	0,00	15.348,54

FONTE: Sistema e-Pública (1937-3721-914). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/09/2020 e hora de emissão: 13:39.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

Continuação

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) **Em Reais**

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	25.579.213,00	25.579.213,00	22.522.457,46	88,05
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	8.143.828,00	8.143.828,00	7.399.805,02	90,86
IPTU	6.896.667,00	6.896.667,00	5.816.368,68	84,34
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.247.161,00	1.247.161,00	1.583.436,34	126,96
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.642.026,00	2.642.026,00	2.149.079,14	81,34
ITBI	2.642.026,00	2.642.026,00	2.148.776,75	81,33
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	302,39	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.003.357,00	9.003.357,00	8.386.928,30	93,15
ISS	8.703.263,00	8.703.263,00	7.729.753,41	88,81
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	300.094,00	300.094,00	657.174,89	218,99
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.790.002,00	5.790.002,00	4.586.645,00	79,22
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	108.246.115,00	108.246.115,00	66.709.480,58	61,63
Cota-Parte FPM	42.951.929,00	42.951.929,00	20.101.875,66	46,80
Cota-Parte ITR	284.571,00	284.571,00	24.601,91	8,65
Cota-Parte IPVA	12.263.653,00	12.263.653,00	7.657.343,98	62,44
Cota-Parte ICMS	51.783.231,00	51.783.231,00	38.460.185,17	74,27
Cota-Parte IPI-Exportação	737.965,00	737.965,00	465.473,86	63,08
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	224.766,00	224.766,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	224.766,00	224.766,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	133.825.328,00	133.825.328,00	89.231.938,04	66,68

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	31.002.168,39	31.095.532,15	24.608.358,85	79,14	23.218.611,15	74,67	20.811.278,14	66,93
Despesas Correntes	30.942.184,00	30.610.692,69	24.138.309,65	78,86	22.924.203,04	74,89	20.523.540,03	67,05
Despesas de Capital	59.984,39	484.839,46	470.049,20	96,95	294.408,11	60,72	287.738,11	59,35
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	463.050,00	1.590.557,30	1.411.200,64	88,72	1.376.280,82	86,53	1.376.280,82	86,53
Despesas Correntes	463.050,00	963.050,00	783.693,34	81,38	748.773,52	77,75	748.773,52	77,75
Despesas de Capital	0,00	627.507,30	627.507,30	100,00	627.507,30	100,00	627.507,30	100,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	386.647,00	386.647,00	254.924,61	65,93	214.199,61	55,40	203.517,89	52,64
Despesas Correntes	386.647,00	386.647,00	254.924,61	65,93	214.199,61	55,40	203.517,89	52,64
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	31.851.865,39	33.072.736,45	26.274.484,10	79,44	24.809.091,58	75,01	22.391.076,85	67,70

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	26.274.484,10	24.809.091,58	22.391.076,85
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	26.274.484,10	24.809.091,58	22.391.076,85
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		13.384.790,71	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	------	11.424.300,87	9.006.286,14
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	------	------	------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**-------**	**27,80**	**-------**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	------	------	------	------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	8.700.426,82	0,00	8.700.426,82	------	8.700.426,82	------	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	167.160,11	0,00	0,00	1.782.577,42	167.160,11	42.297,34	-42.297,34
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.640,00	-117.640,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										159.937,34
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										159.937,34

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	159.937,34	0,00	0,00	0,00	159.937,34
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	159.937,34	0,00	0,00	0,00	159.937,34

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.830.020,00	12.830.020,00	15.467.879,56	120,56
Proveniente da União	11.720.251,00	11.720.251,00	13.372.310,24	114,10
Proveniente dos Estados	1.109.769,00	1.109.769,00	2.095.569,32	188,83
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	936.644,00	936.644,00	10.587.512,26	1.130,37
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	13.766.664,00	13.766.664,00	26.055.391,82	189,26

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.717.096,00	10.965.516,80	7.115.211,25	64,89	6.093.829,76	55,57	5.759.097,62	52,52
Despesas Correntes	5.331.735,00	8.481.855,80	6.396.955,25	75,42	5.461.214,76	64,39	5.126.482,62	60,44
Despesas de Capital	385.361,00	2.483.661,00	718.256,00	28,92	632.615,00	25,47	632.615,00	25,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.461.187,00	9.907.409,88	7.378.008,95	74,47	4.488.918,37	45,31	4.412.472,88	44,54
Despesas Correntes	5.461.187,00	8.607.409,88	6.078.283,95	70,62	4.488.918,37	52,15	4.412.472,88	51,26
Despesas de Capital	0,00	1.300.000,00	1.299.725,00	99,98	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.250.467,00	1.572.726,70	1.166.194,02	74,15	869.003,42	55,25	836.192,41	53,17
Despesas Correntes	1.250.467,00	1.572.726,70	1.166.194,02	74,15	869.003,42	55,25	836.192,41	53,17
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	529.757,00	459.757,00	117.599,79	25,58	82.843,63	18,02	82.707,33	17,99
Despesas Correntes	529.757,00	459.757,00	117.599,79	25,58	82.843,63	18,02	82.707,33	17,99
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	628.732,00	628.732,00	315.059,33	50,11	184.794,61	29,39	184.583,53	29,36
Despesas Correntes	628.732,00	628.732,00	315.059,33	50,11	184.794,61	29,39	184.583,53	29,36
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	13.587.239,00	23.534.142,38	16.092.073,34	68,38	11.719.389,79	49,80	11.275.053,77	47,91

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	36.719.264,39	42.061.048,95	31.723.570,10	75,42	29.312.440,91	69,69	26.570.375,76	63,17
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.924.237,00	11.497.967,18	8.789.209,59	76,44	5.865.199,19	51,01	5.788.753,70	50,35
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.637.114,00	1.959.373,70	1.421.118,63	72,53	1.083.203,03	55,28	1.039.710,30	53,06
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	529.757,00	459.757,00	117.599,79	25,58	82.843,63	18,02	82.707,33	17,99
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	628.732,00	628.732,00	315.059,33	50,11	184.794,61	29,39	184.583,53	29,36
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	45.439.104,39	56.606.878,83	42.366.557,44	74,84	36.528.481,37	64,53	33.666.130,62	59,47

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	28.940,00	31.512,00	31.512,00	100,00	31.512,00	100,00	31.512,00	100,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	45.410.164,39	56.575.366,83	42.335.045,44	74,83	36.496.969,37	64,51	33.634.618,62	59,45

FONTE: Sistema e-Pública (2023-2161-116). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/09/2020 e hora de emissão: 13:39.

Notas:

[1] 1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28) **R$ 1,00**

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2019 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (1808-9563-312). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/09/2020 e hora de emissão: 13:39.

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	233.731.045,00
Previsão Atualizada	253.731.045,00
Receitas Realizadas	173.632.391,85
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	7.342.061,67
DESPESAS	
Dotação Inicial	222.288.564,00
Créditos Adicionais	41.211.135,61
Dotação Atualizada	263.499.699,61
Despesas Empenhadas	171.741.484,15
Despesas Liquidadas	147.759.876,07
Despesas Pagas	134.548.888,81
Superávit Orçamentário	25.872.515,78

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	171.741.484,15
Despesas Liquidadas	147.759.876,07

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	227.374.312,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	227.374.312,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	227.374.312,04

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	13.320.458,93
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	13.320.458,93
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	13.488.740,21	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	16.042.752,04	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	14.716.253,37	306.606,62	14.104.407,98	305.238,77
Poder Executivo	14.716.253,37	306.606,62	14.104.407,98	305.238,77
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.461.690,20	61.558,05	3.254.593,07	1.145.539,08
Poder Executivo	4.461.690,20	61.558,05	3.254.593,07	1.145.539,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.177.943,57	368.164,67	17.359.001,05	1.450.777,85

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	23.264.680,90	25,00	25,68
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	21.585.292,23	60,00	83,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	24.809.091,58	15,00	27,80
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1127-2771-597). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/09/2020 e hora de emissão: 13:41.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

Caibi

Prefeitura

PORTARIA 412/20

Publicação Nº 2655013

PORTARIA Nº 412/20

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA COM VENCIMENTOS , a Servidora MARCIA REGINA SANTIN CHIAMULERA , matricula Nº 8227-9, pelo prazo de 30 dias, a partir do dia 22/09/2020 À 21/10/2020, para acompanhar a mãe que encontra-se em tratamento de saúde e vive com a servidora , exercendo o cargo de Auxiliar de enfermagem , com lotação junto ao Departamento Municipal de Saúde , com carga horária de 40 horas semanais, como lhe assegura a lei.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de Setembro de 2020 .

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Eduardo Gasparin
Resp. pelo Depto de Administração

PORTARIA 413/20

Publicação Nº 2655015

PORTARIA Nº 413/20

ELOI JOSÉ LIBANO , Prefeito Municipal de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal ROSIMARA HELENA LOCATELLI, matricula 9176-6 , SUPERVISOR CC 08 , com carga horária de 40 horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Assistência Social , referente ao período aquisitivo de 04/09/2019 ÀQ 03/09/2020, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como início dia 21/09/2020 À 20/10/2020 .

Conceder 1/3 constitucional a servidora.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de Setembro de 2020

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Eduardo Gasparin
Resp. pelo Depto de administração

Campo Alegre

Prefeitura

ATA (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2654757

RESUMO DA ATA
(Pregão Eletrônico nº 24/2020 – Fundo Municipal de Saúde)

Às 9h do dia 18/09/2020, reuniu-se a Pregoeira deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é a Aquisição de equipamento "monitor multiparamétrico" para a unidade de Saúde do Município, para realizar triagem e monitoramento de emergências de paciente suspeitos e confirmados com Coronavírus – COVID-19. A ata completa está disponível no site Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), administradora dos processos licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico, do município de Campo Alegre - SC e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/SC/Prefeitura-Municipal-de-Campo-Alegre-56/PE-24-2020-FMS-2020-123615/

Pregoeira e Equipe de Apoio

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020 FMS

Publicação Nº 2654600

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2020 FMS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

A licitação tem como objeto a **aquisição de mesa de exames e mural Bucky para melhoria na qualidade de exames radiológicos de tórax para detecção de COVID-19**, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme descrição e valor estimado:

LOTE 01				
IT	**QT**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**Valor Unitário Estimado (R$)**
01	01	UN	Mesa de exames tampo flutuante com freios eletromagnéticos, bucky com bandeja e grade oscilante 103 linhas, ponto focal 100 cm.	16.000,00
02	01	UN	Mural Bucky com freios eletromagnéticos, bandeja e grade oscilante 103 linhas, ponto focal 180 cm.	9.700,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 01				**R$ 25.700,00**

Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Recebimento dos documentos e das Propostas: das **0h** do dia **25/09/2020** até as **08h 45min** do dia **08/10/2020;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: às **9h** do dia **08/10/2020** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

As despesas oriundas de eventuais aquisições correrão por conta de dotações orçamentárias:

Órgão	91.00	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	91.01	Manutenção das Atividades Administrativas
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0052	Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Saúde
Projeto	2.114	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saúde
Elemento de Despesa	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (Dotação 77)
Recurso	1036	Recurso Covid-19.

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
Outras informações referentes ao edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC, através do telefone (47) 3632-2266, Setor de Licitações, site: http://www.campoalegre.sc.gov.br e acessando o endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br para dirimir as dúvidas referentes ao sistema operacional.

Campo Alegre, 24 de setembro de 2020.

CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

DECRETO Nº 13.099 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2654957

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13.099 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso I do art. 11 Lei Municipal nº 4.835 de 10 de dezembro de 2019; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a fim de suplementar os seguintes Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.02 -	Serviço de Transporte e Frota.	
26.782.0047.2.112 -	Manutenção da Frota Municipal	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0896 -	Material de Consumo	R$ 20.000,00
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
	Total	R$ 40.000,00

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de setembro 2020.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
24 de setembro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/09/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 13.100 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2655282

DECRETO Nº 13.100 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020
NOMEIA OS MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL (GTI-M) DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) E DEFINE AS ATRIBUIÇÕES.

Considerando o Decreto Federal nº 6.286, de 05 de dezembro de 2007, que Institui o Programa Saúde na Escola - PSE, e dá Outras Providências;

Considerando a Portaria Ministerial da Saúde nº 1.857/GM/MS que: Dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, considerando as Escolas Públicas da rede básica de ensino. alterada pela Portaria Ministerial da Saúde nº 2.027/GM/MS;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em especial o inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M), a seguir nominados:
I – Representantes da Secretaria Municipal da Educação:
ROSANE VIEIRA DOS SANTOS;

FERNANDO LUÍS RANK.

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
CAROLINA DA COSTA TELMA;
ELENA GORNIAK.

III – Representante das Unidades Escolares da Educação Básica da Rede Estadual neste Município:
PAULO DE TÁRCIO MEISTER;

Art. 2º Segue as competências e atribuições dos membros do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M):
I - apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;

II - possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;

III - propor estratégias específicas de cooperação entre Estado e Município para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito Municipal;

IV - garantir a entrega dos materiais do PSE adquiridos pelo Município, com Recursos do Ministério da Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
24 de setembro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/09/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 13.101 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2655837

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13.101 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020
HOMOLOGA RESOLUÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVIVEIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, PARA FINS DE LEILÃO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 06 da Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis inservíveis do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC., para fins de Leilão Público, Resolução anexa, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
24 de setembro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/09/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS

Chefe de Gabinete do Prefeito

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE VALOR PARA LANCE MÍNIMO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, PARA FINS DE LEILÃO PÚBLICO.

A Comissão Municipal Provisória de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 13.074 de 14 de setembro de 2020; RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o valor mínimo de lance para fins de Leilão dos Bens Móveis Inservíveis do Fundo Municipal de Assistência Social, descritos no Anexo único desta Resolução.
Parágrafo único. Os Bens Móveis Inservíveis de que trata o caput deste artigo desta Resolução, devidamente avaliados pela Comissão de Bens Móveis Inservíveis do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 24 de setembro de 2020.

BEATRIZ KUIASKI
Presidente da Comissão Municipal de Avaliação de Bens
Móveis Inservíveis do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicada a presente Resolução aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 2020, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

ANA LUIZA TELMA ANA FLAVIA MARCINIAK ROCHA
Secretária da Comissão Municipal de Membro da Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis Avaliação de Bens Móveis Inservíveis

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 06 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

	PLANILHA BENS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LEILÃO LOTE 01
N° DE PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM
07	Mesa
09	Computador
11	Aparelho de fax
14	Balança digital
15	Balança digital
16	Balança digital
18	Computador
19	Monitor
21	Estabilizador
34	Fax
36	Monitor
44	Telefone
47	Telefone
53	Microndas
57	Secador de cabelo
74	Aquecedor
75	Aquecedor
91	Mesa

110	Notebook
119	Tapete
120	Telefone
148	Fragmentadora
151	Estabilizador
154	Purificador
166	Armário
183	Chaleira elétrica
219	Telefone
VALOR DE TODOS OS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS R$ 30,00	

Campo Alegre/SC, 24 de setembro de 2020.

BEATRIZ KUIASKI
Presidente da Comissão Municipal de Avaliação de Bens
Móveis Inservíveis do Fundo Municipal de Assistência Social
Publicada a presente Resolução aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 2020, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

ANA LUIZA TELMA ANA FLAVIA MARCINIAK ROCHA
Secretária da Comissão Municipal de Membro da Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis Avaliação de Bens Móveis Inservíveis

DECRETO Nº 13.102 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2655843

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13.102 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020
HOMOLOGA RESOLUÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVIVEIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, PARA FINS DE LEILÃO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art. 1º Homologar as Resoluções nº 07 e 08 da Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis do Fundo Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC., para fins de Leilão Público, Resoluções anexas, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
24 de setembro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/09/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE VALOR PARA LANCE MÍNIMO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, PARA FINS DE LEILÃO PÚBLICO.

A Comissão Municipal Provisória de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis do Fundo Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre, Estado de santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 13.075 de 14 de setembro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o valor mínimo de lance para fins de Leilão dos Bens Móveis Inservíveis do Fundo Municipal de Saúde, descritos no Anexo Único, do Lote único, anexo parte integrante desta Resolução.
Parágrafo único. Os Bens Móveis Inservíveis de que trata o caput deste artigo desta Resolução, conforme Anexo único, do lote único devidamente avaliados os referidos Bens Móveis Inservíveis do Fundo Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC, 24 de setembro de 2020.

ELENA GORNIAK
Presidente da Comissão Municipal de Avaliação
de Bens Móveis Inservíveis

ANA LUIZA TELMA ANA FLAVIA MARCINIAK ROCHA
Secretário da Comissão Municipal de Membro da Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis Avaliação de Bens Móveis Inservíveis

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 07 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

PLANILHA DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE PARA FINS DE LEILÃO PÚBLICO, LOTE Nº 01

Nº DE PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM
47	Bacia
328	Mesa
333	Balcão
334	Balcão
336	Estante
337	Aquecedor
340	Balança
341	Cadeira corvin
349	Banco corvin
350	Banco corvin
351	Banco corvin
358	Estante
359	Estante
359	Estante
360	Estante
361	Estante
362	Estante
364	Mesa
370	Porta papel
392	Aparelho detector fetal
392	Detector fetal
393	Aquecedor
394	Aquecedor
396	Aquecedor
411	Balcão de pinus
412	Projetor
413	Tela de projeção

416	Cabo bisturi
419	Cadeira
420	Fax
422	Inalador
422	Inalador
431	Arquivo de aço
432	Ventilador
434	Ventilador
443	Escrivaninha
444	Cadeira giratória
449	Estabilizador
452	Mesa para computador
454	Cadeira giratória
454	Cadeira giratória
2616	Fogão a gás
3730	Fogão a gás
22003	Rádio
22007	Monitor
22008	Escrivaninha arquivo
22011	Persiana
22018	Compressor
22018	Compressor
22019	Persiana
22020	Persiana
22021	Persiana
22022	Persiana
22023	Persiana
22024	Persiana
22035	Cuba para pia
22036	Balcão pia madeira
22036	Balcão
22042	Refrigerador
22043	Lavadora Poptank
22044	Centrífuga
22045	Fogão 4 bocas
22046	Tampo inox
22052	Aquecedor
22054	Aquecedor
22065	Autoclave
22106	Balança
22107	Balança
22144	Computador
22145	Armário
22146	Armário
22153	Mesa
22156	Cadeira fixa
22163	Escrivaninha
22166	Estabilizador

22168	Cadeira giratória
22169	Cadeira
22171	Circulador de ar
22176	Aquecedor
22183	Detector fetal
22186	Suporte para braço
22191	Balança
22192	Nebulizador
22204	Termômetro
22204	Termômetro
22206	Caixa de Poliuretano
22207	Caixa de Poliuretano
22207	Caixa de Poliuretano
22209	Telefone
22216	Turbilhão de fibra
22219	Corrente Interferencial
22224	Mesa de ferro
22225	Maca
22226	Mesa
22228	Banco corvin
22229	Banco corvin
22230	Banco corvin
22235	Mesa
22237	Mesa de ferro
22241	Autoclave
22241	Autoclave
22245	Cadeira giratória
22245	Cadeira giratória
22246	Computador
22252	Telefone
22253	Escada com dois degraus
22263	Extintor
22287	Banqueta
22297	Mesa
22300	Cadeira giratória
22300	Cadeira giratória
22301	Cadeira giratória
22306	Detector fetal
22315	Eletrocardiográfico
22319	Computador
22324	Monitor
22330	Monitor
22332	Estabilizador
22333	Estabilizador
22334	Estabilizador
22336	Computador
22337	Computador
22337	Computador

22338	Câmera
22338	Câmera
22345	Compressor
22362	Baú
22365	Bagageiro
22373	Porta
22376	Portão
22381	Arquivo de aço
22386	Autoclave
22389	Dvd
22390	Televisão
22392	Notebook
22395	Telefone
22396	Telefone
22396	Telefone
22402	Microsystems
22403	Telefone sem fio
22404	Telefone
22429	Aquecedor
22430	Aquecedor
22430	Aquecedor
22431	Aquecedor
22431	Aquecedor
22432	Aquecedor
22432	Aquecedor
22433	Aquecedor
22434	Aquecedor
22434	Aquecedor
22435	Aquecedor
22436	Aquecedor
22437	Telefone
22463	Nebulizador
22465	Nebulizador
22493	Detector fetal
22500	Kart
22501	Cadeira odontológica
22512	Estabilizador
22515	Telefone
22516	Telefone
22517	Telefone
22557	Aquecedor
22557	Aquecedor
22559	Aquecedor
22567	Aquecedor
22574	Computador
22584	Fotopolimerizador
22585	Fotopolimerizador
22588	Unidade auxiliar

22590	Cadeira odontológica
22597	Telefone
22603	Telefone
22603	Telefone
22609	Longarina
22617	Regulador
22619	Telefone
22620	Telefone
22621	Telefone
22626	Nagatoscópio
22627	Nagatoscópio
22630	Monitor
22636	Esfigmomanômetro
22637	Esfigmomanômetro
22638	Otoscópio
22639	Otoscópio
22639	Otoscópio
22640	Detector fetal
22642	Esfigmomanômetro
22643	Esfigmomanômetro
22644	Esfigmomanômetro
22645	Estetoscópio
22646	Estetoscópio
22647	Estetoscópio
22648	Estetoscópio
22649	Estetoscópio
22711	Autoclave
22713	Autoclave
22722	Projetor
22745	Telefone
22763	Computador
22768	Amalgamador
22771	Amalgamador
22777	Autoclave
22778	Autoclave
22779	Autoclave
22783	Autoclave
22798	Estetoscópio
22799	Estetoscópio
22800	Estetoscópio
22801	Estetoscópio
22812	Estetoscópio
22819	Nebulizador
22823	Telefone
22824	Telefone
22827	Estetoscópio
22828	Estetoscópio
22829	Estetoscópio

22830	Estetoscópio
22831	Estetoscópio
22839	Pendrive
22871	Aparelho de pressão
22873	Esfigmomanômetro
22874	Braçadeira
22875	Braçadeira
22876	Roteador
22930	Aquecedor
22931	Aquecedor
22932	Aquecedor
22934	Aquecedor
22959	Esfigmomanômetro
22960	Esfigmomanômetro
22961	Esfigmomanômetro
22962	Esfigmomanômetro
22967	Esfigmomanômetro
22968	Esfigmomanômetro
22970	Esfigmomanômetro
22971	Esfigmomanômetro
23020	Seladora
23082	Esfigmomanômetro
23092	Lixeira
23093	Lixeira
23094	Lixeira
23156	Monitor
23205	Telefone
23100	Lixeira
	VALOR DE TODOS OS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS R$ 100,00

Campo Alegre/SC, 24 de setembro de 2020.

ELENA GORNIAK
Presidente da Comissão Municipal de Avaliação
de Bens Móveis Inservíveis

ANA LUIZA TELMA ANA FLAVIA MARCINIAK ROCHA
Secretário da Comissão Municipal de Membro da Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis Avaliação de Bens Móveis Inservíveis

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 08 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE VALOR PARA LANCE MÍNIMO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC PARA FINS DE LEILÃO PÚBLICO.

A Comissão Municipal Provisória de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis do Fundo Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre, Estado de santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 13.075 de 14 de setembro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o valor mínimo de lance para fins de Leilão dos Bens Móveis Inservíveis do Fundo Municipal de Saúde, descritos no Anexo único, "veículos", anexo parte integrante desta Resolução.
Parágrafo único. Os Bens Móveis Inservíveis de que trata o caput deste artigo desta Resolução, conforme Anexo único, do lote único devidamente avaliados os referidos Bens Móveis Inservíveis do Fundo Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 24 de setembro de 2020.

ELENA GORNIAK
Presidente da Comissão Municipal de Avaliação
de Bens
Móveis Inservíveis

ANA LUIZA TELMA ANA FLAVIA MARCINIAK ROCHA
Secretário da Comissão Municipal de Membro da Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis Avaliação de Bens Móveis Inservíveis

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 08 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Nº DE PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR R$
22624	VOLKSWAGEN KOMBI MJA0584	R$ 10.000,00
22753	RENAULT CLIO MLS-9343	R$ 10.000,00
22820	FIAT PALIO MLO-0991	R$ 10.000,00
25073	PEUGEOT BOXER MFS-5790	R$ 12.000,00

Campo Alegre/SC, 24 de setembro de 2020.

ELENA GORNIAK
Presidente da Comissão Municipal de Avaliação
de Bens Móveis Inservíveis

ANA LUIZA TELMA ANA FLAVIA MARCINIAK ROCHA
Secretário da Comissão Municipal de Membro da Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis Avaliação de Bens Móveis Inservíveis

DECRETO Nº 13.103 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2655844

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13.103 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020
HOMOLOGA RESOLUÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE BEM MÓVEL INSERVIVEL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, PARA FINS DE LEILÃO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 09 da Comissão Municipal de Avaliação de Bem Móvel Inservível do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., para fins de Leilão Público, Resolução anexa, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
24 de setembro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/09/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE BEM MÓVEL INSERVÍVEL
DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 09 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE VALOR PARA LANCE MÍNIMO DE BEM MÓVEL INSERVÍVEL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, PARA FINS DE LEILÃO PÚBLICO.

A Comissão Municipal Provisória de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis do Poder Executivo do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 13.069 de 11 de setembro de 2020; RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o valor mínimo de lance para fins de Leilão do Bem Móvel Inservível do Poder Executivo, descrito no Anexo único, parte integrante desta Resolução.
Parágrafo único. O Bem Móvel Inservível de que trata o caput deste artigo desta Resolução, devidamente avaliado pela Comissão de Bem Móvel Inservível do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 24 de setembro de 2020.

ANA LUIZA TELMA
Presidente da Comissão Municipal de Avaliação
de Bem Móvel Inservível

SANDRO JOSÉ CARDOSO DE MEIRA ANA FLAVIA MARCINIAK ROCHA
Secretário da Comissão Municipal de Membro da Comissão Municipal de
Avaliação de Bem Móvel Inservível Avaliação de Bem Móvel Inservível

ALAÉRCIO LUÍS CORDEIRO SANDRO LUIZ FRIEDRICH
Membro da Comissão Municipal de Membro da Comissão Municipal de
Avaliação de Bem Móvel Inservível Avaliação de Bem Móvel Inservível

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE BEM MÓVEL INSERVÍVEL
DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 09 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Nº DE PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR R$
29105	RENAULT DUSTER MLV1856	R$ 25.000,00

Campo Alegre/SC, 24 de setembro de 2020.

ANA LUIZA TELMA
Presidente da Comissão Municipal de Avaliação
de Bem Móvel Inservível

SANDRO JOSÉ CARDOSO DE MEIRA ANA FLAVIA MARCINIAK ROCHA
Secretário da Comissão Municipal de Membro da Comissão Municipal de
Avaliação de Bem Móvel Inservível Avaliação de Bem Móvel Inservível

ALAÉRCIO LUIS CORDEIRO SANDRO LUIZ FRIEDRICH
Membro da Comissão Municipal de Membro da Comissão Municipal de
Avaliação de Bem Móvel Inservível Avaliação de Bem Móvel Inservível

DECRETO Nº 13.104 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2655849

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13.104 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020
HOMOLOGA RESOLUÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE BEM MÓVEL RECEBIDO EM DOAÇÃO A SER INCORPORADO NO PATRIMÔNIO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o inciso VII do art. 71 da Lei

Orgânica Municipal; Decreta:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 10 da Comissão Municipal de Avaliação de Bem Móvel recebido em doação a ser incorporado no Patrimônio do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., Resolução anexa parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
24 de setembro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/09/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE BEM MÓVEL RECEBIDO EM DOAÇÃO A SER INCORPORADO NO PATRIMÔNIO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 10 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

AVALIAÇÃO DE BEM MÓVEL RECEBIDO EM DOAÇÃO A SER INCORPORADO NO PATRIMÔNIO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

A Comissão Municipal de Avaliação de Bem Móvel recebido em doação a ser incorporado no Patrimônio do Poder Executivo do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 13.068 de 11 de setembro de 2020; RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o valor para fins de Incorporação no Patrimônio do Poder Executivo Municipal do Município de Campo Alegre/SC, o Bem Móvel devidamente descrito no Anexo único parte integrante desta Resolução.
Parágrafo único. O Bem Móvel de que trata o caput deste artigo, foi recebido em doação, pela União – Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Santa Catarina, ao Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 24 de setembro de 2020.

ANA LUIZA TELMA
Presidente da Comissão Municipal de Avaliação
de Bem Móvel

SANDRO JOSÉ CARDOSO DE MEIRA ANA FLAVIA MARCINIAK ROCHA
Secretário da Comissão Municipal de Membro da Comissão Municipal de
Avaliação de Bem Móvel Avaliação de Bem Móvel

ALAÉRCIO LUIS CORDEIRO SANDRO LUIZ FRIEDRICH
Membro da Comissão Municipal de Membro da Comissão Municipal de Avaliação de Bem Móvel Avaliação de Bem Móvel

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE BEM MÓVEL
DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 10 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR R$

VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL, MARCA GM CHEVROLET VECTRA SEDAN ELEGANCE, COR AZUL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2011, MOTOR nº CTR001114, CHASSI: 9BGAB69J0BB276218, CÓDIGO RENAVAN nº 284751952, PLACA ATQ-3136.	R$ 25.000,00

Campo Alegre/SC, 24 de setembro de 2020.

ANA LUIZA TELMA
Presidente da Comissão Municipal de Avaliação
de Bem Móvel

SANDRO JOSÉ CARDOSO DE MEIRA ANA FLAVIA MARCINIAK ROCHA
Secretário da Comissão Municipal de Membro da Comissão Municipal de Avaliação de Bem Móvel Avaliação de Bem Móvel

ALAÉRCIO LUIS CORDEIRO SANDRO LUIZ FRIEDRICH
Membro da Comissão Municipal de Membro da Comissão Municipal de Avaliação de Bem Móvel Avaliação de Bem Móvel

DECRETO Nº 13.105 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2655850

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13.105 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em especial os Incisos do §1º do art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; DECRETA:

Art. 1º Nomear LUCIANA HABOWSKY, matrícula funcional nº 001015, registro no sistema sob o nº 956062, no Cargo Público de Técnico em Nível Médio, na Função de Técnico em Enfermagem, Categoria Funcional ANM – Atividades de Nível Médio, com provimento de caráter efetivo, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cujas atribuições responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou a sua criação.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, é o Nível 5 Sub-Nível 51, Referência A, no valor de R$ 2.078,57 (dois mil, setenta e oito reais e cincoenta e sete centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A presente nomeação, dá-se em razão da classificação de LUCIANA HABOWSKY, aprovada em 9º lugar no Concurso Público Municipal nº 01/2017, homologado pelo Decreto nº 10.463 em data de 24 de abril de 2017, prorrogado pelo Decreto nº 11.916 de 22 de abril de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
25 de setembro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/09/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 18.325 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2654196

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18.325 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR IMPLEMENTAÇÃO DE NOVA ESCOLARIDADE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 193 e alínea "b" do Inciso I do art. 193, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a Servidora Pública LUCIANE WOJCIECHOSKY, matrícula funcional nº 000917, registro no sistema sob

o nº 955730, ocupante do Cargo Público de Professor VII, na Função de Professor de Ciências, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de setembro de 2020.

Art. 2º A Progressão que trata o Caput do Artigo 1º desta Portaria dá-se em razão de implementação de nova Escolaridade, passando do Código P1, Nível 1, Referência "A", para Código P2, Nível 2, Referência "A", com vencimentos no valor de R$ 3.463,77 (três mil, quatrocentos e sessenta e três reais, setenta e sete centavos) mensais, do Anexo V – Tabela de Vencimento de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal nº 088/12, requerimento devidamente assinado pela Servidora Pública Municipal, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 31 de agosto de 2020, sob nº 003986.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2020.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 24 de setembro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/09/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 18.326 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2654274

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18.326 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, a Servidora Pública Municipal JENIFFER CRISTINY SIQUEIRA, matrícula funcional nº 000939, registro no sistema sob nº 955787, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Parágrafo único. O abono pecuniário de que trata o caput deste artigo refere-se ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção do Servidor Público Municipal o qual requereu ao Serviço de Pessoal, requerimento devidamente assinado, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 24 de setembro de 2020, sob nº 004722.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
24 de setembro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/09/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2655350

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE VALOR PARA LANCE MÍNIMO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, PARA FINS DE LEILÃO PÚBLICO.

A Comissão Municipal Provisória de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 13.074 de 14 de setembro de 2020; RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o valor mínimo de lance para fins de Leilão dos Bens Móveis Inservíveis do Fundo Municipal de Assistência Social, descritos no Anexo único desta Resolução.
Parágrafo único. Os Bens Móveis Inservíveis de que trata o caput deste artigo desta Resolução, devidamente avaliados pela Comissão de Bens Móveis Inservíveis do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 24 de setembro de 2020.

BEATRIZ KUIASKI
Presidente da Comissão Municipal de Avaliação de Bens
Móveis Inservíveis do Fundo Municipal De Assistência Social

Publicada a presente Resolução aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 2020, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

ANA LUIZA TELMA ANA FLAVIA MARCINIAK ROCHA
Secretária da Comissão Municipal de Membro da Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis Avaliação de Bens Móveis Inservíveis

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 06 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

	PLANILHA BENS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LEILÃO LOTE 01
N° DE PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM
07	Mesa
09	Computador
11	Aparelho de fax
14	Balança digital
15	Balança digital
16	Balança digital
18	Computador
19	Monitor
21	Estabilizador
34	Fax
36	Monitor
44	Telefone
47	Telefone
53	Microndas
57	Secador de cabelo
74	Aquecedor
75	Aquecedor

91	Mesa
110	Notebook
119	Tapete
120	Telefone
148	Fragmentadora
151	Estabilizador
154	Purificador
166	Armário
183	Chaleira elétrica
219	Telefone
VALOR DE TODOS OS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS R$ 30,00	

Campo Alegre/SC, 24 de setembro de 2020.

BEATRIZ KUIASKI
Presidente da Comissão Municipal de Avaliação de Bens
Móveis Inservíveis do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicada a presente Resolução aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 2020, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

ANA LUIZA TELMA ANA FLAVIA MARCINIAK ROCHA
Secretária da Comissão Municipal de Membro da Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis Avaliação de Bens Móveis Inservíveis

ATA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS
CONSIDERADOS INSERVÍVEIS AO SERVIÇO PÚBLICO DO FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE/SC.

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, reuniram-se na sala de reuniões do Prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, os membros da Comissão para a Avaliação de Bens Públicos Móveis Inservíveis do Fundo Municipal de Assistência Social, BEATRIZ KUIASKI Presidente – ANA LUIZA TELMA Secretária - ANA FLAVIA MARCINIAK Membro, para deliberarem sobre a incumbência que lhes foi atribuída pelo Decreto Municipal número treze mil e setenta e quatro de quatorze de setembro de dois mil e vinte, para avaliarem os Bens Móveis Públicos Inservíveis do Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Campo Alegre/SC conforme o anexo único, lote único. Os Bens Móveis Inservíveis são sucatas de aparelhos e utensílios domésticos; equipamentos de processamento de dados; equipamentos de áudio vídeo e fotos; máquinas e utensílios de escritório. Iniciado os trabalhos a Comissão avaliou os bens móveis do anexo único, lote único com o seu respectivo valor de lance mínimo de trinta reais, para que seja efetuado o Processo Licitatório na Modalidade de Leilão Público. Prosseguindo os trabalhos foi emitida a Resolução número zero seis a ser enviada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para a homologação, e publicação no Diário Oficial dos Municípios "DOM". Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião a qual para constar foi digitada a presente ata, que após lida e achada conforme vai assinada por todos os membros da presente Comissão de Avaliação de Bens Móveis Fundo Municipal Assistência Social de Campo alegre/SC.

Campo Alegre/SC, 24 de setembro de 2020.

BEATRIZ KUIASKI
Presidente da Comissão Municipal de Avaliação de Bens
Móveis Inservíveis do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicada a presente Resolução aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 2020, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

ANA LUIZA TELMA ANA FLAVIA MARCINIAK ROCHA
Secretária da Comissão Municipal de Membro da Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis Avaliação de Bens Móveis Inservíveis

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2655354

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE VALOR PARA LANCE MÍNIMO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, PARA FINS DE LEILÃO PÚBLICO.

A Comissão Municipal Provisória de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis do Fundo Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre,

Estado de santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 13.075 de 14 de setembro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o valor mínimo de lance para fins de Leilão dos Bens Móveis Inservíveis do Fundo Municipal de Saúde, descritos no Anexo Único, do Lote único, anexo parte integrante desta Resolução.
Parágrafo único. Os Bens Móveis Inservíveis de que trata o caput deste artigo desta Resolução, conforme Anexo único, do lote único devidamente avaliados os referidos Bens Móveis Inservíveis do Fundo Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC, 24 de setembro de 2020.

ELENA GORNIAK
Presidente da Comissão Municipal de Avaliação
de Bens Móveis Inservíveis

ANA LUIZA TELMA ANA FLAVIA MARCINIAK ROCHA
Secretário da Comissão Municipal de Membro da Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis Avaliação de Bens Móveis Inservíveis

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 07 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

PLANILHA DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE PARA FINS DE LEILÃO PÚBLICO, LOTE Nº 01

Nº DE PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM
47	Bacia
328	Mesa
333	Balcão
334	Balcão
336	Estante
337	Aquecedor
340	Balança
341	Cadeira corvin
349	Banco corvin
350	Banco corvin
351	Banco corvin
358	Estante
359	Estante
359	Estante
360	Estante
361	Estante
362	Estante
364	Mesa
370	Porta papel
392	Aparelho detector fetal
392	Detector fetal
393	Aquecedor
394	Aquecedor
396	Aquecedor
411	Balcão de pinus
412	Projetor
413	Tela de projeção

416	Cabo bisturi
419	Cadeira
420	Fax
422	Inalador
422	Inalador
431	Arquivo de aço
432	Ventilador
434	Ventilador
443	Escrivaninha
444	Cadeira giratória
449	Estabilizador
452	Mesa para computador
454	Cadeira giratória
454	Cadeira giratória
2616	Fogão a gás
3730	Fogão a gás
22003	Rádio
22007	Monitor
22008	Escrivaninha arquivo
22011	Persiana
22018	Compressor
22018	Compressor
22019	Persiana
22020	Persiana
22021	Persiana
22022	Persiana
22023	Persiana
22024	Persiana
22035	Cuba para pia
22036	Balcão pia madeira
22036	Balcão
22042	Refrigerador
22043	Lavadora Poptank
22044	Centrífuga
22045	Fogão 4 bocas
22046	Tampo inox
22052	Aquecedor
22054	Aquecedor
22065	Autoclave
22106	Balança
22107	Balança
22144	Computador
22145	Armário
22146	Armário
22153	Mesa
22156	Cadeira fixa
22163	Escrivaninha
22166	Estabilizador

22168	Cadeira giratória
22169	Cadeira
22171	Circulador de ar
22176	Aquecedor
22183	Detector fetal
22186	Suporte para braço
22191	Balança
22192	Nebulizador
22204	Termômetro
22204	Termômetro
22206	Caixa de Poliuretano
22207	Caixa de Poliuretano
22207	Caixa de Poliuretano
22209	Telefone
22216	Turbilhão de fibra
22219	Corrente Interferencial
22224	Mesa de ferro
22225	Maca
22226	Mesa
22228	Banco corvin
22229	Banco corvin
22230	Banco corvin
22235	Mesa
22237	Mesa de ferro
22241	Autoclave
22241	Autoclave
22245	Cadeira giratória
22245	Cadeira giratória
22246	Computador
22252	Telefone
22253	Escada com dois degraus
22263	Extintor
22287	Banqueta
22297	Mesa
22300	Cadeira giratória
22300	Cadeira giratória
22301	Cadeira giratória
22306	Detector fetal
22315	Eletrocardiográfico
22319	Computador
22324	Monitor
22330	Monitor
22332	Estabilizador
22333	Estabilizador
22334	Estabilizador
22336	Computador
22337	Computador
22337	Computador

22338	Câmera
22338	Câmera
22345	Compressor
22362	Baú
22365	Bagageiro
22373	Porta
22376	Portão
22381	Arquivo de aço
22386	Autoclave
22389	Dvd
22390	Televisão
22392	Notebook
22395	Telefone
22396	Telefone
22396	Telefone
22402	Microsystems
22403	Telefone sem fio
22404	Telefone
22429	Aquecedor
22430	Aquecedor
22430	Aquecedor
22431	Aquecedor
22431	Aquecedor
22432	Aquecedor
22432	Aquecedor
22433	Aquecedor
22434	Aquecedor
22434	Aquecedor
22435	Aquecedor
22436	Aquecedor
22437	Telefone
22463	Nebulizador
22465	Nebulizador
22493	Detector fetal
22500	Kart
22501	Cadeira odontológica
22512	Estabilizador
22515	Telefone
22516	Telefone
22517	Telefone
22557	Aquecedor
22557	Aquecedor
22559	Aquecedor
22567	Aquecedor
22574	Computador
22584	Fotopolimerizador
22585	Fotopolimerizador
22588	Unidade auxiliar

22590	Cadeira odontológica
22597	Telefone
22603	Telefone
22603	Telefone
22609	Longarina
22617	Regulador
22619	Telefone
22620	Telefone
22621	Telefone
22626	Nagatoscópio
22627	Nagatoscópio
22630	Monitor
22636	Esfigmomanômetro
22637	Esfigmomanômetro
22638	Otoscópio
22639	Otoscópio
22639	Otoscópio
22640	Detector fetal
22642	Esfigmomanômetro
22643	Esfigmomanômetro
22644	Esfigmomanômetro
22645	Estetoscópio
22646	Estetoscópio
22647	Estetoscópio
22648	Estetoscópio
22649	Estetoscópio
22711	Autoclave
22713	Autoclave
22722	Projetor
22745	Telefone
22763	Computador
22768	Amalgamador
22771	Amalgamador
22777	Autoclave
22778	Autoclave
22779	Autoclave
22783	Autoclave
22798	Estetoscópio
22799	Estetoscópio
22800	Estetoscópio
22801	Estetoscópio
22812	Estetoscópio
22819	Nebulizador
22823	Telefone
22824	Telefone
22827	Estetoscópio
22828	Estetoscópio
22829	Estetoscópio

22830	Estetoscópio
22831	Estetoscópio
22839	Pendrive
22871	Aparelho de pressão
22873	Esfigmomanômetro
22874	Braçadeira
22875	Braçadeira
22876	Roteador
22930	Aquecedor
22931	Aquecedor
22932	Aquecedor
22934	Aquecedor
22959	Esfigmomanômetro
22960	Esfigmomanômetro
22961	Esfigmomanômetro
22962	Esfigmomanômetro
22967	Esfigmomanômetro
22968	Esfigmomanômetro
22970	Esfigmomanômetro
22971	Esfigmomanômetro
23020	Seladora
23082	Esfigmomanômetro
23092	Lixeira
23093	Lixeira
23094	Lixeira
23156	Monitor
23205	Telefone
23100	Lixeira
	VALOR DE TODOS OS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS R$ 100,00

Campo Alegre/SC, 24 de setembro de 2020.

ELENA GORNIAK
Presidente da Comissão Municipal de Avaliação
de Bens Móveis Inservíveis

ANA LUIZA TELMA ANA FLAVIA MARCINIAK ROCHA
Secretário da Comissão Municipal de Membro da Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis Avaliação de Bens Móveis Inservíveis

ATA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS
CONSIDERADOS INSERVÍVEIS AO SERVIÇO PÚBLICO DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, reuniram-se na sala de reuniões do Prédio da sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, os membros da Comissão para a Avaliação de Bens Públicos Móveis Inservíveis do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC, ELENA GORNIAK Presidente – ANA LUIZA TELMA Secretária e ANA FLAVIA MARCINIAK ROCHA Membro, para deliberarem sobre a incumbência que lhes foi atribuída pelo Decreto Municipal número treze mil e setenta e cinco de quatorze de setembro do ano de dois mil e vinte, para avaliarem os Bens Móveis Públicos Inservíveis do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Campo Alegre/SC a seguir descritos: VEÍCULO KOMBI STANDART 1.4 MARCA VOLKSWAGEN FAB/2011 MOD/2012 FLEX nº MOTOR BTJ768814 CÓDIGO RENAVAN nº 334540178 - CHASSI: 9BWMF07X3CP005374 - CÓDIGO RENAVAN nº 334540178 - PLACA MJA-0584, lançado no Patrimônio do Fundo Municipal de Saúde sob nº 22624; VEÍCULO MARCA FIAT - PALIO FIRE ECONOMY - FLEX - 4 PORTAS ANO 2013 MODELO 2014 COR BRANCO MOTOR nº 310A10111687239 - CÓDIGO REVANAN nº 602907098 – CHASSI: 9BD17164LE5894752 - PLACA MLO-0991 - lançado no Patrimônio do Fundo Municipal de Saúde sob nº 22820; VEICULO PEUGOT BOXER 330M-16 2.8 HDI 06/07 BASE ANO 2006 MODELO 2007, COR BRANCO, DIESEL, nº MOTOR: 1022090008409 2800 CILINDRADAS - 127 CV, CÓDIGO RENAVAN nº 903577313 - CHASSI: 936ZBPMMB72011072 - PLACA MFS-5790, lançado no Patrimônio do Fundo Municipal de Saúde sob nº 25073; VEÍCULO

MARCA RENAULT CLIO EXPRESSION 1.0 16 V 5 PORTAS - FLEX COR BRANCO, ANO 2013/MODELO 2014, nº MOTOR D4DJ754Q014238 CHASSI: 8A1BB8215EL612676 CÓDIGO RENAVAN nº 537574301 PLACA MLS-9343, lançado no Patrimônio do Fundo Municipal de Saúde sob nº 22753; juntamente o anexo lote zero um, lote único. Os Bens Móveis Inservíveis são sucatas de mobiliários em geral; aparelhos e utensílios domésticos; equipamentos de processamento de dados; equipamentos de áudio vídeo e fotos; máquinas e utensílios de escritório; equipamentos gráficos; aparelho ambulatorial; médico, odontológico e hospitalar. Iniciado os trabalhos os membros da comissão reuniram os veículos na garagem do Poder Executivo Municipal, para avaliar o real estado de cada um. Prosseguindo os trabalhos foi estipulado o valor mínimo para fins de Leilão Público para os veículos ficando assim avaliados: VEÍCULO KOMBI STANDART 1.4 MARCA VOLKSWAGEN FAB/2011 MOD/2012 FLEX nº MOTOR BTJ768814 – CÓDIGO RENAVAN nº 334540178 - CHASSI: 9BWMF07X3CP005374 - CÓDIGO RENAVAN nº 334540178 - PLACA MJA-0584, lançado no Patrimônio do Fundo Municipal de Saúde sob nº 22624; Valor de dez mil reais; VEÍCULO MARCA FIAT - PALIO FIRE ECONOMY - FLEX - 4 PORTAS ANO 2013 MODELO 2014 COR BRANCO MOTOR nº 310A10111687239 CÓDIGO REVANAN nº 602907098 CHASSI: 9BD17164LE5894752 PLACA MLO-0991, lançado no Patrimônio do Fundo Municipal de Saúde sob nº 22820; Valor de dez mil reais; VEÍCULO PEUGOT BOXER 330M-16 2.8 HDI 06/07 BASE ANO 2006 MODELO 2007, COR BRANCO, DIESEL, nº MOTOR: 1022090008409 2800 CILINDRADAS - 127 CV, CÓDIGO RENAVAN nº 903577313 - CHASSI: 936ZBPMMB72011072 - PLACA MFS-5790, lançado no Patrimônio do Fundo Municipal de Saúde sob nº 25073; Valor de doze mil reais; VEÍCULO MARCA RENAULT CLIO EXPRESSION 1.0 16 V 5 PORTAS - FLEX- COR BRANCO, ANO 2013/MODELO 2014, nº MOTOR D4DJ754Q014238 CHASSI: 8A1BB8215EL612676 - CÓDIGO RENAVAN nº 537574301 PLACA MLS-9343, lançado no Patrimônio do Fundo Municipal de Saúde sob nº 22753; Valor de dez mil reais; e para o lote zero um, ficando assim avaliado: lote zero um com o seu respectivo valor de lance mínimo em cem reais, para que seja efetuado o Processo Licitatório na Modalidade de Leilão Público. Prosseguindo os trabalhos foi emitida a Resolução número zero sete a ser enviada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para a homologação, e publicação no Diário Oficial dos Municípios "DOM". Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião a qual para constar foi digitada a presente ata, que após lida e achada conforme vai assinada por todos os membros da presente Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Fundo Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC.

ELENA GORNIAK
Presidente da Comissão Municipal de Avaliação
de Bens Móveis Inservíveis

ANA LUIZA TELMA ANA FLAVIA MARCINIAK ROCHA
Secretário da Comissão Municipal de Membro da Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis Avaliação de Bens Móveis Inservíveis

RESOLUÇÃO Nº 08 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2655738

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 08 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE VALOR PARA LANCE MÍNIMO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC PARA FINS DE LEILÃO PÚBLICO.

A Comissão Municipal Provisória de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis do Fundo Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre, Estado de santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 13.075 de 14 de setembro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o valor mínimo de lance para fins de Leilão dos Bens Móveis Inservíveis do Fundo Municipal de Saúde, descritos no Anexo único, "veículos", anexo parte integrante desta Resolução.
Parágrafo único. Os Bens Móveis Inservíveis de que trata o caput deste artigo desta Resolução, conforme Anexo único, do lote único devidamente avaliados os referidos Bens Móveis Inservíveis do Fundo Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 24 de setembro de 2020.

ELENA GORNIAK
Presidente da Comissão Municipal de Avaliação
de Bens
Móveis Inservíveis

ANA LUIZA TELMA ANA FLAVIA MARCINIAK ROCHA
Secretário da Comissão Municipal de Membro da Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis Avaliação de Bens Móveis Inservíveis

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 08 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Nº DE PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR R$
22624	VOLKSWAGEN KOMBI MJA0584	R$ 10.000,00
22753	RENAULT CLIO MLS-9343	R$ 10.000,00
22820	FIAT PALIO MLO-0991	R$ 10.000,00
25073	PEUGEOT BOXER MFS-5790	R$ 12.000,00

Campo Alegre/SC, 24 de setembro de 2020.

ELENA GORNIAK
Presidente da Comissão Municipal de Avaliação
de Bens Móveis Inservíveis

ANA LUIZA TELMA ANA FLAVIA MARCINIAK ROCHA
Secretário da Comissão Municipal de Membro da Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis Avaliação de Bens Móveis Inservíveis

RESOLUÇÃO Nº 09 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2655801

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE BEM MÓVEL INSERVÍVEL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 09 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE VALOR PARA LANCE MÍNIMO DE BEM MÓVEL INSERVÍVEL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, PARA FINS DE LEILÃO PÚBLICO.

A Comissão Municipal Provisória de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis do Poder Executivo do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 13.069 de 11 de setembro de 2020; **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o valor mínimo de lance para fins de Leilão do Bem Móvel Inservível do Poder Executivo, descrito no Anexo único, parte integrante desta Resolução.

Parágrafo único. O Bem Móvel Inservível de que trata o *caput* deste artigo desta Resolução, devidamente avaliado pela Comissão de Bem Móvel Inservível do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 24 de setembro de 2020.

ANA LUIZA TELMA
Presidente da Comissão Municipal de Avaliação de Bem Móvel Inservível

SANDRO JOSÉ CARDOSO DE MEIRA
Secretário da Comissão Municipal de Avaliação de Bem Móvel Inservível

ANA FLAVIA MARCINIAK ROCHA
Membro da Comissão Municipal de Avaliação de Bem Móvel Inservível

ALAÉRCIO LUÍS CORDEIRO
Membro da Comissão Municipal de Avaliação de Bem Móvel Inservível

SANDRO LUIZ FRIEDRICH
Membro da Comissão Municipal de Avaliação de Bem Móvel Inservível

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE BEM MÓVEL INSERVÍVEL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 09 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Nº DE PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR R$
29105	RENAULT DUSTER MLV1856	R$ 25.000,00

Campo Alegre/SC, 24 de setembro de 2020.

ANA LUIZA TELMA
Presidente da Comissão Municipal de Avaliação de Bem Móvel Inservível

SANDRO JOSÉ CARDOSO DE MEIRA
Secretário da Comissão Municipal de Avaliação de Bem Móvel Inservível

ANA FLAVIA MARCINIAK ROCHA
Membro da Comissão Municipal de Avaliação de Bem Móvel Inservível

ALAÉRCIO LUIS CORDEIRO
Membro da Comissão Municipal de Avaliação de Bem Móvel Inservível

SANDRO LUIZ FRIEDRICH
Membro da Comissão Municipal de Avaliação de Bem Móvel Inservível

ATA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BEM MÓVEL CONSIDERADO INSERVÍVEL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, reuniram-se na sala de reuniões do Prédio da sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, os membros da Comissão para a Avaliação de Bem Móvel inservível do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, ANA LUIZA TELMA Presidente – SANDRO JOSÉ CARDOSO DE MEIRA Secretário – ANA FLAVIA MARCINIAK ROCHA Membro – ALAÉRCIO LUIS CORDEIRO Membro e SANDRO LUIZ FRIEDRICH Membro, para deliberarem sobre a incumbência que lhes foi atribuída pelo Decreto Municipal número treze mil e sessenta e oito de onze de setembro do ano de dois mil e vinte, para avaliar o Bem Móvel Público Inservível do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC a seguir descrito: **VEÍCULO TIPO CAMIONETA MARCA DUSTER 20 D 4X4 NA COR BRANCA, ANO 2013, MODELO 2014, MOTOR nº F4RD08C006797, CHASSI: 93YHSR6R3EJ930003, CÓDIGO RENAVAN nº 593265084 PLACA MLV-1856, lançado no Patrimônio do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, sob nº 29105.** Iniciado os trabalhos os membros da comissão reuniram-se na garagem do Poder Executivo Municipal para avaliar o real estado do referido veículo. Prosseguindo os trabalhos foi estipulado o valor mínimo para fins de Leilão Público para o veículo ficando assim avaliado: **VEÍCULO TIPO CAMIONETA MARCA DUSTER 20 D 4X4 NA COR BRANCA, ANO 2013, MODELO 2014, MOTOR nº F4RD08C006797, CHASSI: 93YHSR6R3EJ930003, CÓDIGO RENAVAN nº 593265084 PLACA MLV-1856, lançado no Patrimônio do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, sob nº 29105; avaliado no valor de dezoito mil reais,** para que seja efetuado o Processo Licitatório na Modalidade de Leilão Público. Prosseguindo os trabalhos foi emitida a Resolução número zero nove enviada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para a homologação, e publicação no Diário Oficial dos Municípios "DOM". Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião a qual para constar foi digitada a presente ata, que após lida e achada conforme vai assinada por todos os membros da presente Comissão de Avaliação de Bem Móvel Inservível do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

ANA LUIZA TELMA
Presidente da Comissão Municipal de Avaliação de Bem Móvel Inservível

SANDRO JOSÉ CARDOSO DE MEIRA
Secretário da Comissão Municipal de Avaliação de Bem Móvel Inservível

ANA FLAVIA MARCINIAK ROCHA
Membro da Comissão Municipal de Avaliação de Bem Móvel Inservível

ALAÉRCIO LUIS CORDEIRO
Membro da Comissão Municipal de Avaliação de Bem Móvel Inservível

SANDRO LUIZ FRIEDRICH
Membro da Comissão Municipal de Avaliação de Bem Móvel Inservível

RESOLUÇÃO Nº 10 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2655831

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE BEM MÓVEL RECEBIDO EM DOAÇÃO A SER INCORPORADO NO PATRIMÔNIO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 10 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

AVALIAÇÃO DE BEM MÓVEL RECEBIDO EM DOAÇÃO A SER INCORPORADO NO PATRIMÔNIO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

A Comissão Municipal de Avaliação de Bem Móvel recebido em doação a ser incorporado no Patrimônio do Poder Executivo do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 13.068 de 11 de setembro de 2020; **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o valor para fins de Incorporação no Patrimônio do Poder Executivo Municipal do Município de Campo Alegre/SC, o Bem Móvel devidamente descrito no Anexo único parte integrante desta Resolução.

Parágrafo único. O Bem Móvel de que trata o *caput* deste artigo, foi recebido em doação, pela União – Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Santa Catarina, ao Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 24 de setembro de 2020.

ANA LUIZA TELMA
Presidente da Comissão Municipal de Avaliação de Bem Móvel

SANDRO JOSÉ CARDOSO DE MEIRA
Secretário da Comissão Municipal de Avaliação de Bem Móvel

ANA FLAVIA MARCINIAK ROCHA
Membro da Comissão Municipal de Avaliação de Bem Móvel

ALAÉRCIO LUIS CORDEIRO
Membro da Comissão Municipal de Avaliação de Bem Móvel

SANDRO LUIZ FRIEDRICH
Membro da Comissão Municipal de Avaliação de Bem Móvel

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE BEM MÓVEL
DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 10 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR R$
VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL, MARCA GM CHEVROLET VECTRA SEDAN ELEGANCE, COR AZUL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2011, MOTOR nº CTR001114, CHASSI: 9BGAB69J0BB276218, CÓDIGO RENAVAN nº 284751952, PLACA ATQ-3136.	R$ 25.000,00

Campo Alegre/SC, 24 de setembro de 2020.

ANA LUIZA TELMA
Presidente da Comissão Municipal de Avaliação de Bem Móvel

SANDRO JOSÉ CARDOSO DE MEIRA
Secretário da Comissão Municipal de Avaliação de Bem Móvel

ANA FLAVIA MARCINIAK ROCHA
Membro da Comissão Municipal de Avaliação de Bem Móvel

ALAÉRCIO LUIS CORDEIRO
Membro da Comissão Municipal de Avaliação de Bem Móvel

SANDRO LUIZ FRIEDRICH
Membro da Comissão Municipal de Avaliação de Bem Móvel

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BEM MÓVEL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, reuniram-se na sala de reuniões do Prédio da sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, os membros da Comissão para a Avaliação de Bem Público Móveis Inservíveis do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, ANA LUIZA TELMA Presidente – SANDRO JOSÉ CARDOSO DE MEIRA Secretário – ANA FLAVIA MARCINIAK Membro – ALAÉRCIO LUIS CORDEIRO Membro e SANDRO LUIS FRIEDRICH Membro, para deliberarem sobre a incumbência que lhes foi atribuída pelo Decreto Municipal número treze mil e sessenta e oito de onze de setembro do ano de dois mil e vinte, para avaliar o Bem Móvel Público recebido em doação a ser incorporado no Patrimônio do Poder Executivo do Município de Campo Alegre, Estado de Santa, recebido em doação, pela União – Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Santa Catarina. Iniciados os trabalhos os membros da Comissão reunidos na garagem da Prefeitura Municipal verificaram o bem móvel, a fim de avaliar o real estado deste bem, o qual foi avaliado por esta Comissão conforme a seguir: **UM VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL, MARCA GM CHEVROLET VECTRA SEDAN ELEGANCE, COR AZUL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2011, MOTOR nº CTR001114, CHASSI: 9BGAB69J0BB276218, CÓDIGO RENAVAN nº 284751952, PLACA ATQ-3136;** avaliado no valor de **vinte e cinco mil reais.** Prosseguindo os trabalhos foi emitida a Resolução número dez a ser enviada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para a homologação, e publicação no Diário Oficial dos Municípios "DOM". Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião a qual para constar foi digitada a presente ata, que após lida e achada conforme vai assinada por todos os membros da presente Comissão de avaliação de Bem Móvel do Poder Executivo do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina.

ANA LUIZA TELMA
Presidente da Comissão Municipal de Avaliação de Bem Móvel

SANDRO JOSÉ CARDOSO DE MEIRA
Secretário da Comissão Municipal de Avaliação de Bem Móvel

ANA FLAVIA MARCINIAK ROCHA
Membro da Comissão Municipal de Avaliação de Bem Móvel

ALAÉRCIO LUIS CORDEIRO
Membro da Comissão Municipal de Avaliação de Bem Móvel

SANDRO LUIZ FRIEDRICH
Membro da Comissão Municipal de Avaliação de Bem Móvel

TERMO DE POSSE Nº 108/2020

Publicação Nº 2655851

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE Nº 108/2020

LUCIANA HABOWSKY

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a senhora LUCIANA HABOWSKY, nomeada pelo Decreto nº 13.105 de 25 de setembro de 2020, no Cargo Público de Técnico em Nível Médio, para exercer a Função de Técnica em Enfermagem, Nível 5 Sub-Nível 51, Referência A, Categoria Funcional ANM – Atividades de Nível Médio, Regime Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

A Servidora Pública Municipal ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento as Alíneas dos Incisos I, II, III do § 2º do Artigo 31 da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Servidora Pública Municipal empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCIANA HABOWSKY

Campo Erê

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO CONTRATO 09/2020

Publicação Nº 2654420

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 09/2020.

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ E A COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE NOVO HORIZONTE - COOPERAL, OBJETIVANDO AUMENTO QUANTITATIVO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à Prefeitura Municipal de Campo Erê, SC, sita à Rua 1º de Maio, 736 inscrito no CNPJ nº 83.026.765/0001-28, representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Erê, inscrito no RG n° 312.584/SSP/SC e CPF n° 546.727.169-53, denominado para este instrumento particular simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a Empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE NOVO HORIZONTE - COOPERAL, CNPJ nº 07.161.133/0001-99, com sede na Rodovia Estadual SC 157, Km 15, Linha Amazonas, interior, Cidade de Novo Horizonte - SC, CEP 89.998-000, neste ato representada pelo Sr. Nelson Menegasso, CPF nº 753.968.749-53, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato 09/2020, oriundo do que consta no Edital de Chamada Pública nº 06/2019, Processo Licitatório 1439/2019, Dispensa por Justificativa n.º 1369/2019, com fundamento no Artigo 65§1º da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - do objeto

O objeto do presente Aditivo é o aumento quantitativo do item 24 - FEIJÃO PRETO (Com embalagem de 1 kg, o feijão deve ser de 1ª qualidade, GRUPO 1, sem carunchos, substancias estranhas, sujidades e a embalagem deve estar intacta. Na embalagem deve conter data de validade, dados do fabricante, as especificações do produto e selo de procedência), no total de 200Kg, tendo em vista que o referido item é alimento base da composição dos Kits emergenciais da alimentação escolar.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR.

Considerando a solicitação da Nutricionista RT PNAE;

Considerando o Deferimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica pela legalidade do Ato;
Fica acrescido o valor de R$ 1.122,00 (um mil, cento e vinte e dois reais) ao contrato nº 09/2020, referente ao aumento quantitativo no percentual de 25 % no item 24 da tabela constante da Clausula quarta, totalizando-se o novo valor GLOBAL em R$ 15.149,00(quinze mil, cento e quarenta e nove reais) ao que deve ser pago pelo município à contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordes, declaram as partes aceitas todas às disposições estabelecidas nas cláusulas deste, bem como observar fielmente as outras disposições legais e regulamentos pertinentes, passam a assinar o presente em três vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Erê - SC, aos 23 de setembro de 2020.

ODILSON VICENTE DE LIMA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	COOPERAL CNPJ 07.161.133/0001-99 CONTRATADA

LEDI FARIAS EHRENBRINK
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TESTEMUNHAS:

Leonice de Fatima Comin CPF nº 991.321.509-97	Marina Bernardi Utzig CPF nº 077.663.479-89

Visto da assessoria jurídica

MAIARA BOMBIERI
Assessora Jurídica
OAB/SC 54.823

DECRETO 1995/20

Publicação Nº 2654587

DECRETO Nº. 1.995, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO, DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso VII, do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal, e as disposições da Lei Municipal n. 1747/2014 de 25 de Fevereiro de 2014;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o REGIMENTO INTERNO, DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, homologado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, em 21 de Setembro de 2020, integrante deste Decreto.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 21, de Setembro de 2020.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade Mat. N° 000784-6

DECRETO 1996/20

Publicação Nº 2654588

DECRETO Nº. 1.996, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.128/2019, de 10/12/2019.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal crédito adicional suplementar no Valor de R$ 85.000,00 oitenta e cinco mil reais), conforme abaixo especificado:
12.00 Fundo Municipal de Saúde
12.01 Fundo Municipal de Saúde
103011001.2.037000 Manutenção Bloco Mac. Amb. E Hosp. e Lim de Financ.
3.3.71.00.00.00.00 Transferências a Consorcio Público (0163) ..... R$ 85.000,00
Fonte de Recursos 01.38 Transferências do Sistema Único de Saúde

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), de que trata o artigo 1º a utilização do excesso de arrecadação portaria 1666.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, SC 21 de setembro de 2020.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade
Mat. N° 000784-6

DECRETO 1997/20

Publicação Nº 2654590

DECRETO Nº. 1.997, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º DO DECRETO 474, DE 21/08/2014 E NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VII do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal Nº. 916, de 04 de novembro de 1997 e o Decreto n. 474, de 21 de agosto de 2014;

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º do Decreto 474, de 21/08/2014 que passa a ter a seguinte redação: "O Conselho Municipal de Turismo será composto com a seguinte representação: 04 representantes do Poder Público Municipal e 04 representantes das organizações da sociedade civil".

Art. 2º. O Conselho Municipal de Turismo passa a ter a seguinte composição:
I - Representantes do Poder Público Municipal:
1) - Ledi Farias Ehrenbrink;
2) - Nelson Tresoldi;
3) – Regina Maria Brito;
4) – Claudir Giliolli;
II – Representantes das Organizações da Sociedade Civil:
1) - Mavaros Sufredini;
2) - Roselei Momoli Baggio;
3) – Inês Lazaretti;
4) – Dani Maria Groto.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto n. 1.479, de 19 de junho de 2018.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC 21 de setembro de 2020.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade Mat. N° 000784-6

DECRETO 1998/20

Publicação Nº 2654592

DECRETO Nº. 1.998, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.128/2019, de 10/12/2019.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde crédito adicional suplementar no Valor de R$ 3.585.10 (três mil quinhentos e oitenta e cinco reais e dez centavos), conforme abaixo especificado:

12.00 Fundo Municipal de Saúde
12.01 Fundo Municipal de Saúde
103011001.2.038000 Manutenção Bloco Vigilância em Saúde
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (0165) ..... R$ 3.585.10
Fonte de Recursos 01.38 Transferências do Sistema Único de Saúde

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ 3.585,10 (três mil quinhentos e oitenta e cinco reais e dez centavos), de que trata o artigo 1º a utilização do excesso de arrecadação oriundo da portaria 2.442.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, SC 23 de setembro de 2020.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade
Mat. N° 000784-6

DECRETO 1999/20

Publicação Nº 2654593

DECRETO Nº. 1.999, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.128/2019, de 10/12/2019.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde crédito adicional suplementar no Valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme abaixo especificado:

12.00 Fundo Municipal de Saúde
12.01 Fundo Municipal de Saúde
103011001.2.037000 Manutenção Bloco Mac. Amb. E Hosp. e Lim de Financ.
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (0164) ..... R$ 24.000,00
Fonte de Recursos 01.38 Transferências do Sistema Único de Saúde

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), de que trata o artigo 1º a utilização do excesso de arrecadação oriundo da portaria 2.358.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, SC 23 de setembro de 2020.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade
Mat. N° 000784-6

DECRETO 2000/20

Publicação Nº 2654594

DECRETO Nº. 2.000, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.128/2019, de 10/12/2019.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde crédito adicional suplementar no Valor de R$ 26.011,62 (vinte e seis mil onze reais e sessenta e dois centavos), conforme abaixo especificado:

12.00 Fundo Municipal de Saúde
12.01 Fundo Municipal de Saúde
103011001.2.039000 Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (0168) ..... R$ 26.011,62
Fonte de Recursos 01.38 Transferências do Sistema Único de Saúde

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ 26.011,62 (vinte e seis mil onze reais e sessenta e dois

centavos), de que trata o artigo 1º a utilização do excesso de arrecadação oriundo da portaria 5.516.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, SC 23 de setembro de 2020.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade
Mat. N° 000784-6

LEI 2153/20

Publicação Nº 2654553

LEI Nº 2.153/2020, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO ANO DE 2020, ABRE CRÉDITO SUPLEMANTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Suplementar no valor de até R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal, para exercício de 2020, instituído pela Lei Municipal nº 2.128/2019 de 10/12/2019:

04.00 Secretaria de Educação e Cultura
04.01 Departamento de Educação
123611201.2.011000 Manutenção das Atividades Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (0047) .....R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 01.01 Receitas de Impostos de Transferências

03.00 Gabinete de Planejamento e Gestão
03.01 Gabinete do Planejamento e Gestão
082440802.2.009000 Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (0035) ..... R$ 53.000,00
Fonte de Recursos 01.00 Recursos Ordinários

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, no montante de R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais), de que trata o artigo a redução de dotação abaixo discriminada:

09.00 Encargos Gerais do Município
09.01 Encargos Gerais do Município
288460000.2.042000 Amortização da Dívida e Encargos
4.6.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (0122) .....R$ 153.000,00
Fonte de Recursos 01.00 Recursos Ordinários

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Erê –SC em 21 de Setembro de 2020

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Tec. Contabilidade Matrícula nº 00784-6

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE 07/2020 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 2655809

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 15/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020

O Município de Campos Novos - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, no dia 08 de outubro de 2020 às 14h30min, através da plataforma www.licitacoes-e.com.br, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ROUPAS DE CAMA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS INSTITUIÇÕES, CENTROS E PROJETOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS - SC.
O Edital que está amparado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.
Campos Novos, 25 de setembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL

LRF - DESPESAS PESSOAL 2020

Publicação Nº 2655328

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.710.638,86	0,00
Pessoal Ativo	2.236.525,88	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.869.865,12	0,00
Obrigações Patronais	366.660,76	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	474.112,98	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	474.112,98	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**2.710.638,86**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	142.201.129,86	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	142.201.129,86	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**2.710.638,86**	**1,91**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.532.067,79	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.105.464,40	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.678.861,01	5,40

CAMPOS NOVOS, 24/09/2020

MAURILIO CASTRO CAMPAGNONI
PRESIDENTE

JOELMA F. FAE
CONTADORA CRC/SC 26419/O-6

FONTE:

SAMAE - Campos Novos

EXT CT522020

Publicação Nº 2655263

Processo Licitatório Nº 29/2020
Dispensa de Licitação para Compras e Serviços Nº 10/2020

CONTRATO Nº 52/2020

DAS PARTES

CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Campos Novos – Santa Catarina, sito a rua Caetano Carlos, 466, inscrito no CNPJ sob Nº 83.158.105/0001-09, neste ato representado por seu Diretor, Sr. LUCIANO CHIAMOLERA ANDONINI, inscrito no CPF sob o nº 664.965.009-91, designada CONTRATANTE.

CONTRATADA: A empresa GEPLA AMBIENTAL INDUSTRIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 28.655.742/0001-74, com sede à Avenida Prof. Othon Gama Deça, nº 809, Centro no Município de Florianópolis, estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo seu Administrador Sr. Giovani Amboni, inscrito no CPF sob o nº 646.925.589-20 doravante simplesmente designada CONTRATADA.

Nos termos do Processo Licitatório nº 29/2020, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 10/2020, bem como das normas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada para elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e estudo de investigação confirmatória, em área definida para perfuração de poço profundo na zona urbana de Campos Novos – SC, destinado ao abastecimento público de água, por meio da Dispensa de Licitação, nos termos do inciso I do artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste contrato deverá ser executado em estrita obediência ao presente instrumento, devendo ser observados integralmente o TERMO DE REFERÊNCIA, o procedimento de dispensa de licitação e seus anexos, bem como a proposta elaborada pela CONTRATADA, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito, sendo qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, considerado especificado e válido.

2.2 A CONTRATADA deverá iniciar a execução do objeto após a data de sua assinatura, cumprindo o prazo de execução do serviço, conforme prazo de execução avençado neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O preço certo e ajustado entre as partes pela perfeito e integral execução do objeto do presente contrato é de R$ 98.750,00 (Noventa e oito mil, setecentos e cinquenta reais), conforme proposta apresentada pela contratada.

3.2. No preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas e custos que, direta ou indiretamente, tenham relação com à perfeita execução deste contrato, constituindo-se na única remuneração devida.

3.3. Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão fixos e irreajustáveis, considerando o prazo de vigência contratual, vedado qualquer reajustamento de preços contrário aos termos do que dispõe o §1º art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação aplicável.

3.4. O pagamento pela execução dos serviços objeto do presente Contrato à CONTRATADA será efetuado em uma única parcela, após a execução e recebimento do objeto, por parte do setor de engenharia do SAMAE, que verificará a sua adequabilidade técnica ao TERMO DE REFERÊNCIA, mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento.

3.5. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, e a respectiva Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Compra ou Serviço, com o comprovante de entrega no verso da mesma, devendo estar anexados à nota fiscal os comprovantes de regularidade com o FGTS e INSS.

3.5.1. Não serão efetuados pagamentos antecipados.

3.6. A nota fiscal que eventualmente for apresentada com erros ou inconsistências será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 3.4 os dias que se passarem entre a data de devolução e a de sua reapresentação.

3.7. Antes de ser efetuado o pagamento será verificada a regularidade da CONTRATADA com relação aos documentos de habilitação, conforme determina o inciso XIII do Art. 55 da Lei n. 8.666/93, cujos documentos serão anexados no processo de pagamento.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.9. A CONTRATANTE somente atestará a entrega dos serviços e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

PROGRAMA: 17.512.0036 - 2059
ELEMENTO: 3.3.90.39.05.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O presente Contrato terá prazo de execução de 60 (Sessenta) dias consecutivos, vigorando a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, na ocorrência das hipóteses do art. 57, §1º, da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

5.2. O presente Contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020, a contar da data de sua assinatura, obedecida a regra geral do caput do art. 57, da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser prorrogada, desde que haja interesse da Administração.

5.2.1. Encerrada sua vigência, a extinção do contrato operar-se-á de pleno direito. Extinto o contrato em decorrência do decurso do prazo de vigência nele estabelecido não pode, em hipótese alguma, ser objeto de prorrogação.

5.2.2. Eventual prorrogação, nas hipóteses admitidas em lei, deve ser promovida antes do término da vigência da avença original, por meio de termo aditivo, sob pena de nulidade do ato.

5.3. Eventuais prorrogações de prazo deverão ser justificadas, por escrito, e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, devidamente autuados no processo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

6.1.1. Executar os serviços objeto deste Contrato na forma, condições e prazos estipulados pela CONTRATANTE e de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA, a proposta apresentada, parte integrante deste instrumento, bem como cumprir com todas as normas e determinações necessárias para a realização dos serviços, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas.

6.1.2. Efetuar a entrega do serviço nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento.

6.1.3. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que venha a verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

6.1.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.1.5. Refazer, corrigir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que venham a apresentar desconformidades com as exigências especificadas no respectivo procedimento de Dispensa, sem ônus à CONTRATANTE, nos termos do que assegura o art. 69 da Lei n. 8.666/93.

6.1.6. Manter durante a execução do Contrato todas as condições mínimas de habilitação e qualificação exigidas.

6.1.7. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme art. 71 da Lei n. 8.666/93.

6.3. São obrigações do CONTRATANTE:

6.3.1. Comunicar à CONTRATADA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços objeto deste contrato.

6.3.2. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e informações indispensáveis ao fiel cumprimento do contrato.

6.3.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços objeto deste contrato, visando a sua regularização.

6.3.4. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço que a CONTRATADA executar em desacordo com as especificações da dispensa de Licitação e do presente contrato.

6.3.5. Efetuar os pagamentos no prazo e forma estabelecidos na Cláusula Terceira.

6.3.6. Providenciar a respectiva publicação, em resumo, do extrato do presente instrumento e de eventuais aditivos, na imprensa oficial, na forma prevista em Lei.

6.3.6.1. As despesas resultantes da publicação e de seus eventuais aditivos correrão por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do que determina o art. 67 da Lei n. 8.666/93, a execução deste Contrato será fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado em ato próprio da autoridade competente, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, na hipótese de não serem sanadas de imediato, serão objeto de notificação formal e escrita, havendo a possibilidade de aplicação das penalidades previstas neste Contrato, na Lei n. 8.666/93 e demais legislação aplicável.

7.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

7.3. O fiscal deverá solicitar à autoridade superior competente as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

7.4. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, notadamente pelo não cumprimento das normas de licitação e contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei n. 8.663/93 e suas alterações, garantida a prévia defesa, sujeita às seguintes sanções legais:

a) advertência;

b) multa, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, facultada a defesa prévia ao interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3. De conformidade com o art. 86 da Lei n. 8.666/93, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista neste instrumento.

8.3.1. Sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, do Art. 87, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de Multa de mora, nas seguintes condições:

I. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste item;

IV. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

8.4. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do

recebimento da notificação, nos termos do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I. mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
II. mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
III. mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

8.4.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

8.4.2. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 5 (cinco) dias, e a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

8.4.3. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do item 8.4.1.

8.4.4. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do item 8.4.1 não se aplica às hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

8.4.5. A multa será descontada dos créditos que a CONTRATADA possuir com o CONTRATANTE.

8.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada conforme a natureza e a gravidade da falta eventualmente cometida;

8.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação, podendo a autoridade competente reconsiderar ou não sua decisão, dentro do mesmo prazo.

8.6.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.6.1.1. Na contagem dos prazos estabelecidos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for expressamente disposto em contrário.

8.7. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a eventual aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial do Município CONTRATANTE.
8.8. Os prazos referidos neste item só se iniciam e vencem em dias úteis de expediente no órgão ou na entidade.

8.9. Independentemente das sanções legais cabíveis, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados ao SAMAE pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Os serviços objeto deste contrato serão recebidos pela CONTRATANTE consoante o disposto no art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, efetivar a entrega do objeto mediante Protocolo junto ao Setor de Engenharia do SAMAE, localizada na Sede Administrativa, sito à Rua Caetano Carlos, nº 466, centro, no Município de Campos Novos/SC, sob pena de incorrer nas penalidades cabíveis, pelo descumprimento de cláusulas contratuais, conforme acima.

9.2.1. O recebimento provisório do objeto implica tão somente na transferência da responsabilidade pela sua guarda e conservação, sendo que o aceite definitivo, somente será dado após a verificação da total regularidade do objeto, após comprovação da qualidade e consequentemente aceitação, se for o caso.

9.3. O objeto será rejeitado na hipótese de se for fornecido em desacordo com o estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA, proposta e Contrato.

9.3.1. Na hipótese de o objeto não ser executado de acordo com as especificações, normas e instruções fornecidas ou aprovadas pelo SAMAE, ou, de um modo geral com a técnica vigente, poderá está, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, ou na legislação aplicável, determinar a execução dentro dos padrões exigíveis, o que será feito à conta da CONTRATADA.

9.4. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá na forma da lei a responsabilidade do contratado pela qualidade e segurança do objeto fornecido.

9.4.1. O recebimento do objeto, de modo Provisório ou Definitivo, não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos na Lei, nos termos do §2º do art. 73 da Lei n. 8.666/93, cabendo à CONTRATADA refazer, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, desconformidades ou incorreções resultantes de sua execução, dentro do prazo razoável a ser concedido pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações pela CONTRATADA.

9.4.2. Caso as eventuais correções não ocorram no prazo determinado, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, determinado por ato unilateral e escrito da Administração, na hipótese de ocorrência dos casos elencadas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

10.2. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, de forma amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Autarquia, nos termos do que assegura o art. 79 da Lei n. 8.666/93.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece, desde logo, o direito de a CONTRATANTE adotar, no que couber, as medidas previstas no art. 80 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

11.1.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste instrumento, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, constituindo sua inobservância, motivo para rescisão do contrato. (Art. 78, inciso VI, da Lei n. 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DOS CASOS OMISSOS

12.1. O presente Contrato encontra-se vinculado ao Processo Licitatório de Dispensa de Licitação que o originou, sendo os casos omissos resolvidos à luz da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, e demais legislação aplicável ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1. A troca eventual de documentos e informações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser feita por escrito, mediante protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou outros meios correlatos.

CLÁUSLA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questionamentos, porventura, relacionados à execução do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas ao final subscritas, a fim de que produza seus efeitos legais, cujo instrumento ficará arquivado, em uma via, no Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto - SAMAE, uma via com a empresa e a terceira via no respectivo processo licitatório, nos termos do que dispõe o art. 60, da Lei n. 8.666/93.

Campos Novos - SC, 24 de Setembro de 2020.

LUCIANO CHIAMOLERA ANDONINI Diretor Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto - SAMAE	GIOVANI AMBONI Representante Legal Gepla Ambiental Industrial Ltda

TESTEMUNHAS:

Mario Luiz Pegoraro CPF 639.147.519-91	Altamir Boff CPF 777.846.349-00

PORTARIA 136/2020

Publicação Nº 2655362

PORTARIA SAMAE CNO 136/2020, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

EXONERAR o servidor ADAIR SILVEIRA PINTO, Encanador, Padrão 5.1, na forma da Lei, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Luciano Chiamolera Andonini
Diretor do SAMAE

PORTARIA 137/2020

Publicação Nº 2655363

PORTARIA SAMAE CNO 137/2020, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

EXONERAR o servidor ALEFE DOMINGOS DE ANDRADE, Operador de Máquinas, Padrão 5.1, na forma da Lei, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Luciano Chiamolera Andonini
Diretor do SAMAE

Canelinha

Prefeitura

PREGÃO ELETRONICO 038/FMS/2020

Publicação Nº 2654962

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico 038/FMS/2020
OBJETO O presente Pregão tem por O pregão tem por objetivo a compra de seis relógios ponto para melhorar o gerenciamento de funcionários das unidades básicas de saúde do Município.
DATA DE ABERTURA: 08 de outubro de 2020, às 08:30h. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 24 de agosto de 2020. Vera Lucia de Jesus - Secretária de Saúde.

Canoinhas

PREFEITURA

DECRETO Nº 216/2020

Publicação Nº 2655497

DECRETO Nº. 216/2020

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.475 de 20/12/2019 – LOA, resolve:

DECRETAR

Art. 1º- Fica aberto **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2020, o valor de **R$ 953.742,69 (novecentos e cinquenta e três mil, setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos)**, com as seguintes classificações institucionais:

I)
Unidade Gestora 03: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 08: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação 2.60 – Ações de Média e Alta Complexidade
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.....780.000,00
Recurso 23813 – SUS União – Custeio – Coronavírus (Covid-19)

II)
Unidade Gestora 04: Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas
Unidade orçamentária 18001: Fundo Municipal de Assistência Social
Função 08: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência Social Responsável
Ação 2.41 – Manutenção do FMAS/SEMAS
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.....173.742,69
Recurso 26530 – Transf. SUAS Estado – Benef. Eventuais

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto**,** fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **acrescer** no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (Lei nº. 6.474/2019) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2020 (Lei nº. 6.475/2019) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, utilizando recursos do excesso de arrecadação, o valor de **R$ 953.742,69 (novecentos e cinquenta e três mil, setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos),** observando a arrecadação prevista e a arrecadação do exercício de 2020, como é demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 1 - Demonstrativo do excesso de arrecadação

Recurso	***A*** *Valor previsto no exercício + Valores abertos*	***B*** *Arrecadação no exercício*	***C*** *Excesso de arrecadação no exercício (C=B-A)*	***D*** *Valor a ser utilizado para fins deste decreto (D<=C)*
23813	*5.907.147,84*	*7.375.652,84*	*1.468.505,00*	*780.000,00*
26530	*59.793,85*	*233.536,54*	*173.742,69*	*173.742,69*
		TOTAL		***953.742,69***

Fonte: SMAFO 2020

Art. 3º- Fica aberto **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2020, o valor de **R$ 360.901,33 (trezentos e sessenta mil, novecentos e um reais e trinta e três centavos)**, com as seguintes classificações institucionais:

I)
Unidade Gestora 03: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 301: Atenção Básica
Programa 08: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação 2.57 – Ações de Atenção Básica
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.....163.651,33
Recurso 23801 – Transf. SUS União – PAB Var. - ESF

II)
Unidade Gestora 03: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 301: Atenção Básica
Programa 08: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação 2.57 – Ações de Atenção Básica
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.....197.250,00
Recurso 23802 – Transf. SUS União - ACS

Art. 4º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 3º deste decreto**,** fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **acrescer** no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (Lei nº. 6.474/2019) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2020 (Lei nº. 6.475/2019) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, utilizando recursos do provável excesso de arrecadação, o valor de **R$ 360.901,33 (trezentos e sessenta mil, novecentos e um reais e trinta e três centavos),** observando a arrecadação prevista e a arrecadação estimada do exercício de 2020, como é demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 2 - Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	***A*** *Valor previsto no exercício + Valores abertos*	***B*** *Arrecadação no exercício*	***C*** *Provável Excesso de arrecadação no exercício (C=B-A)*	***D*** *Valor a ser utilizado para fins deste decreto (D<=C)*
23801	*765.758,00*	*929.409,33*	*163.651,33*	*163.651,33*
23802	*615.000,00*	*812.250,00*	*197.250,00*	*197.250,00*
		TOTAL		***360.901,33***

Fonte: SMAFO 2020

Art. 5º- Fica aberto **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2020, o valor de **R$ 22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais)**, com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade Gestora 03: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade Orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 305: Vigilância Epidemiológica
Programa 08: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação 2.58 – Ações em Vigilância em Saúde - VIGEP
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 22.080,00
Recursos 63864 – Transf. FNS – Ações Vigi. Saúde e ACE - Superávit

Art. 6º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 5º deste decreto**,** fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **acrescer** no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (Lei nº. 6.474/2019) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2020 (Lei nº. 6.475/2019) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de **R$ 22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais),** por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2019, conforme tabela a seguir:

Tabela 3 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

23864	*Transf. FNS – Ações Vigi. Saúde e ACE*	*15.996,00*
63864	*Transf. FNS – Ações Vigi. Saúde e ACE - Superávit*	*6.084,00*
	TOTAL	***22.080,00***

Fonte: SMAFO/2020

Art. 7º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 24 de setembro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 24/09/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1227/2020

Publicação Nº 2655474

PORTARIA Nº. 1227/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e artigo 83 da Lei Complementar 070/2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO

Art. 1º - Fica concedida Licença Gestação a DEBORA TATIANE LECH BREHMER, efetiva no cargo de Orietador Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, cuja licença será gozada no período de 08/09/2020 a 06/03/2021, conforme Memorando nº 15.763/SME/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de setembro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 18/09/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1234/2020

Publicação Nº 2655472

PORTARIA Nº. 1234/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e art. 1º § 1º da Lei nº 6.196 de 05/04/2018, resolve:

AUTORIZAR

Art. 1º - Fica autorizada VIVIAN DO CARMO ARTNER, que exerce o cargo de Médica Veterinária, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Canoinhas, conforme Memorando nº 16.048/SMDR/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de setembro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 21/09/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1235/2020

Publicação Nº 2655467

PORTARIA Nº. 1235/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias à servidora GABRIELE DA SILVA RODRIGUES BEGNINI, efetiva no cargo de Psicólogo, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 02/10/2020 a 31/10/2020, conforme Memorando nº 16.042/SEMAS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de setembro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 22/09/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1236/2020

Publicação Nº 2655470

PORTARIA Nº. 1236/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias ao servidor DARIO GRAVI GONÇALVES, que exerce o cargo de Assessor Administrativo, junto ao Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 28/09/2020 a 17/10/2020, conforme Memorando nº 15.879/SMAFO/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de setembro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 22/09/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1237/2020

Publicação Nº 2655511

PORTARIA Nº. 1237/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias ao servidor WILSON MURARA JUNIOR, efetivo no cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 05/10/2020 a 19/10/2020, conforme Memorando nº 16.106/SMDEICT/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de setembro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 23/09/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1238/2020

Publicação Nº 2655512

PORTARIA Nº. 1238/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido EDGAR MOISES GONÇALVES, que exerce o cargo de Supervisor II, junto ao Gabinete do Prefeito, a partir de 25/09/2020, conforme Memorando nº 16.204/SMAFO/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de setembro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 23/09/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1240/2020

Publicação Nº 2655508

PORTARIA Nº. 1240/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

DETERMINAR RETORNO ÀS ATIVIDADES FUNCIONAIS

Art. 1º - Fica determinado o retorno às atividades funcionais da profissional ITACILMA FRANCIELE SOBRINHO, efetiva no cargo de Orientador Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a servidora estava em Licença sem Vencimento, concedida pela portaria nº 1212/2018, retornando suas atividades a partir do dia 01/10/2020, Conforme Memorando nº 16.205/SMAFO/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de setembro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 23/09/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1241/2020

Publicação Nº 2655507

PORTARIA Nº. 1241/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

PRORROGAR PRAZO

Art.1º - Fica prorrogado, por igual período, o prazo fixado pela Portaria nº 1115/2020, visando à conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, nomeada pela referida portaria para emissão do parecer conclusivo, conforme o Memorando nº 16.054/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de setembro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 23/09/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1243/2020

Publicação Nº 2655488

PORTARIA Nº. 1243/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora CINTIA INES BURGARDT BARBOSA, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 30/09/2020 a 09/10/2020, conforme Memorando nº 15.674/SMS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de setembro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 23/09/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1244/2020

Publicação Nº 2655483

PORTARIA Nº. 1244/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora CLEIA JUSSARA VIPICH ADAMSKI, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 13/10/2020 a 22/10/2020, conforme Memorando nº 15.501/SMS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de setembro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 23/09/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1245/2020

Publicação Nº 2655481

PORTARIA Nº. 1245/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias ao servidor RAFAEL VERKA SORG, efetivo no cargo de Contador, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 13/10/2020 a 27/10/2020, conforme Memorando nº 16.025/SMAFO/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de setembro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 23/09/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1246/2020

Publicação Nº 2655479

PORTARIA Nº. 1246/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

PRORROGAR PRAZO

Art.1º - Fica prorrogado, por igual período, o prazo fixado pela Portaria nº 981/2020, visando à conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, nomeada pela referida portaria para emissão do parecer conclusivo, conforme o Memorando nº 16.211/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de setembro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 23/09/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1247/2020

Publicação Nº 2655477

PORTARIA Nº. 1247/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal nº 038 de 14/11/2011, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL

Art. 1º - Fica concedido a servidora MARLENE KOSTULSKI NIEZELSKI, que exerce o cargo de Professor de Anos Iniciais, junto a Secretaria Municipal de Educação, a Progressão Funcional Vertical, em razão da conclusão do curso de "Pós-Graduação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 35% (trinta e cinco por cento), a partir de setembro de 2020, conforme Memorando nº 16.179/SME/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de setembro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 23/09/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PUBLICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇO Nº PMC 16/2020

Publicação Nº 2655353

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº PMC 16/2020, QUE TEM POR OBJETO EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS A REALIZAÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JAIR CORTE.
Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2020, às 14h00min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sr. Roberto Ivan Ludka, Sra. Andreia Fontana Kauva e Sr. José Carlos Herbst, nomeados pela Portaria nº 1.025/2020, sob a Presidência do primeiro, a fim de proceder a abertura das propostas das empresas habilitadas no certame (conforme previsto no comunicado resposta publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina DOM/SC do dia 22/09/2020 e site do município http://www.pmc.sc.gov.br, no dia 21/09/2020), quais sejam: ANA CARDOSO – EIRELI, ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA, LIDERANÇA CONSTRUÇÕES LTDA, ADMI CONSTRUTORA LTDA, COMPACT CONSTRUTORA EIRELI e TFI ENGENHARIA LTDA, sem representantes presentes. Primeiramente foi verificada a inviolabilidade das propostas, as quais estavam acondicionadas em um envelope maior o qual estava devidamente lacrado e rubricado. Aberto o envelope maior verificou-se que no interior do mesmo encontravam-se os envelopes de propostas das empresas ANA CARDOSO – EIRELI, ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA, LIDERANÇA CONSTRUÇÕES LTDA, ADMI CONSTRUTORA LTDA, COMPACT CONSTRUTORA EIRELI, TFI ENGENHARIA LTDA, WR CONSTRUTORA & DISTRIBUIDORA e SUPREMA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, os quais, da mesma forma estavam devidamente lacrados e rubricados. Passou-se então a abertura da propostas das licitantes HABILITADAS. Aberta a proposta, o valor global para execução ficou: em 1º lugar a empresa COMPACT CONSTRUTORA EIRELI, com o valor de R$ 187.761,24, em 2º lugar a empresa TFI ENGENHARIA LTDA, com o valor de R$ 188.056,49, em 3º lugar a empresa LIDERANÇA CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor de R$ 190.663,16, em 4º lugar a empresa ADMI CONSTRUTORA LTDA, com o valor de R$ 202.906,76, em 5º lugar a empresa ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor de R$ 207.009,67 e em 6º lugar a empresa ANA CARDOSO – EIRELI, com o valor de R$ 209.486,76. A Comissão de licitação declarou vencedora do certame a empresa COMPACT CONSTRUTORA EIRELI, com o valor global de R$ 187.761,24. A Comissão de Licitação abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta ata, para interposição de possíveis recursos quanto ao julgamento da proposta. E, nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e representante presente.

Adilson Fernando Ribeiro Presidente	Roberto Ivan Ludka Membro	José Carlos Herbst Membro	Andreia Fontana Kauva Membro

RGF 2º QUADRIMESTRE - ANEXO 4 - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 2654643

Município de Canoinhas

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") **R$ 1,00**

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	662.836,68	4.912.999,18
Interna	662.836,68	4.912.999,18
Empréstimos	662.836,68	4.912.999,18
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**662.836,68**	**4.912.999,18**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	162.805.898,46	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	600.454,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	162.205.444,46	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	4.912.999,18	3,03
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	25.952.871,11	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	23.357.584,00	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	11.354.381,11	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1092-5533-400). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/09/2020 e hora de emissão: 10:00.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

RGF 2º QUADRIMESTRE - ANEXO 6 - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 2654645

Município de Canoinhas

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Quadrimestre Maio-Agosto

LRF, art. 48 - ANEXO 06 **R$ 1,00**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	162.805.898,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	162.205.444,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	161.855.444,46

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	81.608.987,43	50,42
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	87.401.940,01	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	83.031.843,01	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	78.661.746,01	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-9.867.783,95	-6,08
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	194.646.533,35	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	52.097.887,51	32,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	4.912.999,18	3,03
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	25.952.871,11	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	11.354.381,11	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FONTE: Sistema e-Pública (1421-0092-807). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/09/2020 e hora de emissão: 10:02.

Capinzal

Prefeitura

PMC CONTRATO 0163-2020

Publicação Nº 2654603

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0163/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: PAULO LUIZ CARLETTI
Valor ..... : 90.830,00 (noventa mil oitocentos e trinta reais)
Vigência ..... : Início: 24/09/2020 Término: 24/09/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 52/2020
Processo_Licitatório....: 000116 / 2020
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento e instalação de calhas, rufos e contra rufos novos, bem como mão de obra para reparos, consertos e manutenção das calhas, rufos e contra rufos já existentes nas Unidades Escolares (creches, escolas e ginásios esportivos) e Centro Educacional Prefeito Celso Farina. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 24 de Setembro de 2020

PMC TA 007/2020 C298

Publicação Nº 2654648

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 007/2020 C298 - Contrato Nº: 0298/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: CONSTRUTORA CIVILE LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 24/09/2020 Término: 24/10/2020
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 16/2019 Processo_Licitatório....: 000143 / 2019
Objeto ..... : O objeto do presente termo aditivo é a PRORROGAÇÃO da vigência atual do contrato para 30 dias, a contar da data de 24/09/2020, findando em 24/10/2020, conforme solicitação, documentos comprobatórios de regularidade fiscal e Parecer Jurídico Nº 0259/2020, que passam a integrar o referido processo.

Capinzal, 24 de Setembro de 2020

PMC TA 03/2020 C14

Publicação Nº 2655910

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: TA 003/2020 C14 - Contrato Nº: 0014/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: ENIO DELAZERI EIRELI
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 25/09/2020 Término: 28/01/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 99/2019
Processo_Licitatório....: 000197 / 2019

Objeto.....: O objeto do presente Termo Aditivo é a REVISÃO DE VALORES, visando o equilíbrio econômico financeiro da Ata Registro de Preços Nº 0014/2020, especificamente dos itens 17 e 113, nos termos da lei 8.666/93, devido ao aumento do preço de alguns produtos em virtude da pandemia de COVID-19, atendendo a solicitação da empresa fornecedora, análise documental e Parecer Jurídico nº 260/2020, que passam a integrar o referido processo, alterando o valor dos Itens da Ata Registro de Preços, da seguinte forma:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Preço Unitário Atual EM R$	% de Variação	Preço Unitário Reajustado EM R$
17	Arroz parborizado, tipo 1, longo fino constituídos de grãos inteiros isento de sujidades, materiais estranhos e mofos, safra corrente e procedência nacional, embalagem plástica atóxica limpa não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, com até 05 Kg, fardos com 30 kg, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar data de fabricação recente e validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega na unidade.	safra	14,74	54%	22,67
113	Óleo de soja refinado, 100 por cento natural. Embalagem com até 900ml, limpas, não amassadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	coamo	4,26	3%	6,17

Capinzal, 25 de Setembro de 2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARECER COMED Nº 02/2020

Publicação Nº 2655267

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER COMED Nº 02/2020

O Prefeito Municipal de Capinzal Sr. Nilvo Dorini, faz saber que, de conformidade com o Relatório e o Parecer – Processo nº 02 /2020, aprovado em 25 de agosto de 2020, apresentado pelo Conselho Municipal de Educação - COMED, homologa o parecer nº 02, que dispõe sobre o funcionamento de "**T**urma de aceleração de estudos na E. M. Ernesto Hachmann**"**

Para que surtam todos os efeitos legais e de direito, faz publicar o presente.

Capinzal – SC, em 02 de setembro de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado a presente Homologação na data supra

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARECER COMED Nº 03/2020

Publicação Nº 2655268

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER COMED Nº 03/2020

O Prefeito Municipal de Capinzal Sr. Nilvo Dorini, faz saber que, de conformidade com o Relatório e o Parecer – Processo nº 03 /2020, aprovado em 25 de agosto de 2020, apresentado pelo Conselho Municipal de Educação - COMED, homologa o parecer nº 03, que dispõe sobre a aprovação da Proposta Curricular municipal – documento da Educação Infantil.

Para que surtam todos os efeitos legais e de direito, faz publicar o presente.

Capinzal – SC, em 02 de setembro de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado a presente Homologação na data supra

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

Câmara Municipal

EDITAL - AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS

Publicação Nº 2654439

EDITAL Nº 2, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
Dispõe sobre a audiência pública das Metas Fiscais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, e o PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), COMUNICAM as entidades civis organizadas e a população em geral, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA ONLINE no dia 28 de setembro de 2020, às 14 horas, via plataforma "Zoom", para avaliação das metas fiscais relativas aos últimos três quadrimestres, tendo em vista a situação de pandemia de Covid-19, que inviabilizou a realização de audiências presenciais.
Os interessados em participar da referida audiência deverão entrar em contato prévio com esta Câmara Municipal, a fim de receberem o link e as orientações de acesso.

Capinzal, 23 de setembro de 2020.

VEREADOR RENATO MARCELO MARKUS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

VEREADOR RAFAEL EDGAR TONIAL
Presidente em da Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação

Registrado e Publicado o teor do presente Edital na data supra.

VEREADOR RENATO MARCELO MARKUS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

PORTARIA N º 82/2020/SIMAE-CAO

Publicação Nº 2654424

PORTARIA Nº 82/2020/SIMAE-CAO, de 24 de setembro de 2020.

Nomeia servidores para constituir a Comissão de Avaliação das Edificações que compõe o patrimônio da Autarquia, na forma que especifica.
O Diretor Geral do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores EDILSON DOS SANTOS VILARINO, FRANCIELI A. DA ROSA e NATÁLIA Z. BOARETTO, para constituirem a comissão responsável pelos procedimentos de avaliação das Edificações que compõe o patrimônio da Autarquia, em integral observância às disposições do Decreto nº 196, de 16 de dezembro de 2014, do município de Capinzal/SC.
Art. 2º. A avaliação deverá ser realizada até a data de 20 de outubro de 2020.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° CAO/15/2020

Publicação Nº 2655404

SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº CAO/15/2020

ÓRGÃO GESTOR : SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EMPRESA DETENTORA DA ATA : TAF INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA
CNPJ Nº : 02.064.150/0001-94

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE CAIXAS DE PROTEÇÃO DE HIDRÔMETROS COMPLETAS E TAMPAS AVULSAS (PADRÃO SIMAE CAPINZAL/OURO).

VALOR R$: 39.300,00
DATA ASSINATURA : 24/09/2020
VIGÊNCIA :

PELO ÓRGÃO GESTOR : Sidnei Penzo - Diretor Geral
PELA EMPRESA DETENTORA DA ATA:ANTONIO HELIO BARÃO - PROCURADOR

Catanduvas

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0080/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N° 0065/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 0036/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 0030/2020

Publicação Nº 2655845

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0080/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0065/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 0036/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0030/2020

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Felipe Schmidt, 1435, Bairro Centro, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89.670-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.414/0001-45, neste município de Catanduvas - SC, representado neste ato pela Secretária Municipal de Infraestrutura, Srta. Márcia Pasqualli, inscrita no CPF/MF sob nº 038.940.249-41, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 1.649/2010 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 0036/2020 para Registro de Preços nº 0030/2020**, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **BRASIL SUL ASFALTOS EIRELI ME,** com sede a Rua Caetano Roberto Panaroto, 32-E, Bairro Santo Antônio, município de Chapecó – SC, CEP 89.815-580, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.053.056/0001-11, representada neste ato pelo seu representante legal Sr. Renan Felipe Radavelli, portador do CPF/MF n° 055.893.899-09, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente **ATA** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de brita graduada, pedrisco e massa asfáltica ensacada e a granel, visando a manutenção de vias públicas urbanas e do interior do Município de Catanduvas – SC,** de acordo com as especificações a seguir.

2. Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa de compra para 12 (doze) meses, a aquisição dos serviços será de forma parcelada e de acordo com as necessidades da Prefeitura, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os valores unitários dos materiais registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo.

1.2. Os preços registrados são absolutamente líquidos, compreendendo as despesas concernentes a impostos, taxas, **serviços de entrega,** carga, descarga, frete/transporte, e demais tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o preço final do produto.

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
01	1.000	SC	**BRASIL SUL ASFALTOS**	Massa asfáltica usinado a quente para aplicação a frio, embalada em saco de no mínimo 25 kg, para manutenção de vias públicas (produto a ser entregue na sede da Secretaria de Infraestrutura, sem custo adicional para o Município).	21,00	21.000,00
					Total	**R$ 21.000,00**

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. A retirada e ou entrega do material, será de forma parcelada**,** conforme solicitação da Secretaria responsável, e deverão ser entregues em até **10 (dez) dias corridos**, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da DETENTORA DA ATA, em locais indicados na ordem de fornecimento, sempre no território do município de Catanduvas, em perfeito estado de conservação, em horário a ser estabelecido, conforme o produto.

2. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente da CONTRATANTE, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento.

3. Todos os produtos rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e art. 12 do Decreto Municipal 142/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **órgão gerenciador** da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. O Município de Catanduvas - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação a partir do 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, conforme disponibilidade de recursos e observada a ordem cronológica dos pagamentos, nos termos do art. 5º da lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011, através de depósito em conta bancária ou fatura com código de barras, mediante apresentação das Notas Fiscais/ Faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos, competente atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado nesta ata, no edital e seus anexos.

1.1. A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o **"CERTIFICO"** pelo responsável do órgão competente de cada **ENTIDADE PARTICIPANTE**, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

1.2. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número e a data de assinatura do contrato ou documento equivalente.

1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Catanduvas -SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

1.4. Havendo atraso no pagamento incidira sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

2. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

3. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

1. Do Município:

1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;

1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;

1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

1.4. Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.
1.6. Realizar a conferência de forma aleatória de pesos com no mínimo uma das de cada um dos dias que for feito a retirada do objeto, em balança a ser indicada pelo fiscal de contrato.
1.7. Exigir laudo das porcentagens de composição do objeto, sempre que julgar necessário.
1.8. Solicitar declaração de tipagem das rochas utilizadas na composição.
1.9. O fiscal de Contrato para este processo será o Sr. Valdir Pissoli.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;
2.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.
2.6. Entregar o produto, objeto deste documento, somente se houver a autorização prévia por parte da Secretaria de Infraestrutura, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do débito.
2.7. Realizar a pesagem de cada carga a ser retirada ou entregue, seguida da nota fiscal ou documento correlato, sempre com a assinatura do motorista e ou fiscal de contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.
2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
a)Pelo atraso injustificado na entrega objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) do valor contratual.

- multa de 20% (vinte por cento) sobre a obrigação não cumprida, rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços e aplicação da sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

b) Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA a sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) serviço(s) não prestado(s).

3. Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação

será feita por publicação no sitio do município de Catanduvas e no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.

1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 0036/2020** e a proposta da Detentora da Ata.

2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

4. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Catanduvas, SC, 24 de setembro de 2020.

MARCIA PASQUALLI
Secretária Municipal de Infraestrutura
ÓRGÃO GERENCIADOR

RENAN FELIPE RADAVELLI
Brasil Sul Asfaltos Eireli
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF:

Fl. 7/7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0081/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N° 0065/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 0036/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 0030/2020

Publicação Nº 2655846

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0081/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0065/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 0036/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0030/2020

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Felipe Schmidt, 1435, Bairro Centro, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89.670-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.414/0001-45, neste município de Catanduvas - SC, representado neste ato pela Secretária Municipal de Infraestrutura, Srta. Márcia Pasqualli, inscrita no CPF/MF sob nº 038.940.249-41, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 1.649/2010 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 0036/2020 para Registro de Preços nº 0030/2020**, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **BRITAGEM GASPAR LTDA,** com sede na Estrada Geral Iomerê / Treze Tílias, Km 02, Interior, município de Iomerê – SC, CEP 89.558-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.924.996/0003-56, representada neste ato pelo seu representante legal Sr. Gerson de Borba Dias, portador do CPF/MF n° 404.251.180-53, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente **ATA** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de brita graduada, pedrisco e massa asfáltica ensacada e a granel, visando a manutenção de vias públicas urbanas e do interior do Município de Catanduvas – SC,** de acordo com as especificações a seguir.

2. Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa de compra para 12 (doze) meses, a aquisição dos serviços será de forma parcelada e de acordo com as necessidades da Prefeitura, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os valores unitários dos materiais registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo.

1.2. Os preços registrados são absolutamente líquidos, compreendendo as despesas concernentes a impostos, taxas, **serviços de entrega,** carga, descarga, frete/transporte, e demais tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o preço final do produto.

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
02	600	TON	**BRITAGEM GASPAR**	CBUQ - concreto betuminoso usinado a quente (A ser retirado no usina/britador da empresa num raio máximo de 60 km da sede da prefeitura)	360,00	216.000,00
					Total	**R$ 216.000,00**

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. A retirada e ou entrega do material, será de forma parcelada**,** conforme solicitação da Secretaria responsável, e deverão ser entregues em até **10 (dez) dias corridos**, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da DETENTORA DA ATA, em locais indicados na ordem de fornecimento, sempre no território do município de Catanduvas, em perfeito estado de conservação, em horário a ser estabelecido, conforme o produto.

2. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente da CONTRATANTE, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento.

3. Todos os produtos rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e art. 12 do Decreto Municipal 142/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **órgão gerenciador** da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. O Município de Catanduvas - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação a partir do 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, conforme disponibilidade de recursos e observada a ordem cronológica dos pagamentos, nos termos do art. 5º da lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011, através de depósito em conta bancária ou fatura com código de barras, mediante apresentação das Notas Fiscais/ Faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos, competente atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado nesta ata, no edital e seus anexos.

1.1. A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o **"CERTIFICO"** pelo responsável do órgão competente de cada **ENTIDADE PARTICIPANTE**, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

1.2. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número e a data de assinatura do contrato ou documento equivalente.

1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Catanduvas -SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

1.4. Havendo atraso no pagamento incidira sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

2. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

3. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

1. Do Município:

1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;

1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;

1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

1.4. Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.
1.6. Realizar a conferência de forma aleatória de pesos com no mínimo uma das de cada um dos dias que for feito a retirada do objeto, em balança a ser indicada pelo fiscal de contrato.
1.7. Exigir laudo das porcentagens de composição do objeto, sempre que julgar necessário.
1.8. Solicitar declaração de tipagem das rochas utilizadas na composição.
1.9. O fiscal de Contrato para este processo será o Sr. Valdir Pissoli.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;
2.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.
2.6. Entregar o produto, objeto deste documento, somente se houver a autorização prévia por parte da Secretaria de Infraestrutura, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do débito.
2.7. Realizar a pesagem de cada carga a ser retirada ou entregue, seguida da nota fiscal ou documento correlato, sempre com a assinatura do motorista e ou fiscal de contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.
2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
a)Pelo atraso injustificado na entrega objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) do valor contratual.

- multa de 20% (vinte por cento) sobre a obrigação não cumprida, rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços e aplicação da sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

b) Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA a sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) serviço(s) não prestado(s).

3. Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação

será feita por publicação no sitio do município de Catanduvas e no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.

1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 0036/2020** e a proposta da Detentora da Ata.

2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

4. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Catanduvas, SC, 24 de setembro de 2020.

MARCIA PASQUALLI
Secretária Municipal de Infraestrutura
ÓRGÃO GERENCIADOR

GERSON DE BORBA DIAS
Britagem Gaspar Ltda
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF:

Fl. 7/7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0082/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N° 0065/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 0036/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 0030/2020

Publicação Nº 2655847

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0082/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0065/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 0036/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0030/2020

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Felipe Schmidt, 1435, Bairro Centro, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89.670-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.414/0001-45, neste município de Catanduvas - SC, representado neste ato pela Secretária Municipal de Infraestrutura, Srta. Márcia Pasqualli, inscrita no CPF/MF sob nº 038.940.249-41, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 1.649/2010 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 0036/2020 para Registro de Preços nº 0030/2020**, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PEDREIRA JOAÇABA LTDA,** com sede na Rua Tirolesa, 600, Bairro Frei Bruno, município de Joaçaba – SC, CEP 89.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.585.306/0001-47, representada neste ato pelo seu representante legal Sr. Ferdinando Regensburger, portador do CPF/MF n° 062.327.939-86, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente **ATA** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de brita graduada, pedrisco e massa asfáltica ensacada e a granel, visando a manutenção de vias públicas urbanas e do interior do Município de Catanduvas – SC,** de acordo com as especificações a seguir.

2. Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa de compra para 12 (doze) meses, a aquisição dos serviços será de forma parcelada e de acordo com as necessidades da Prefeitura, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os valores unitários dos materiais registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo.

1.2. Os preços registrados são absolutamente líquidos, compreendendo as despesas concernentes a impostos, taxas, **serviços de entrega,** carga, descarga, frete/transporte, e demais tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o preço final do produto.

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
03	10.000	TOL	**PEDREIRA JOAÇABA**	Brita Graduada - material rochoso de alta resistência britado e peneirado com no mínimo três malhas, devendo incluir pó de pedra, pedrisco, brita 01 e ou brita 02. (material a ser retirado pelo município no britador da empresa num raio máximo de 40 km).	30,00	300.000,00
04	10.000	TOL	**PEDREIRA JOAÇABA**	Pedrisco (a ser retirado pelo município no britador da empresa num raio máximo de 40 km da sede da prefeitura).	25,90	259.000,00
					Total	**R$ 559.000,00**

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. A retirada e ou entrega do material, será de forma parcelada**,** conforme solicitação da Secretaria responsável, e deverão ser entregues em até **10 (dez) dias corridos**, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da DETENTORA DA ATA, em locais indicados na ordem de fornecimento, sempre no território do município de Catanduvas, em perfeito estado de conservação, em horário a ser estabelecido, conforme o produto.

2. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente da CONTRATANTE, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento.

3. Todos os produtos rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e art. 12 do Decreto Municipal 142/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **órgão gerenciador** da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. O Município de Catanduvas - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação a partir do 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, conforme disponibilidade de recursos e observada a ordem cronológica dos pagamentos, nos termos do art. 5º da lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011, através de depósito em conta bancária ou fatura com código de barras, mediante apresentação das Notas Fiscais/ Faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos, competente atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado nesta ata, no edital e seus anexos.

1.1. A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o **"CERTIFICO"** pelo responsável do órgão competente de cada **ENTIDADE PARTICIPANTE**, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

1.2. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número e a data de assinatura do contrato ou documento equivalente.

1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Catanduvas -SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

1.4. Havendo atraso no pagamento incidira sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

2. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

3. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

1. Do Município:

1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.
1.6. Realizar a conferência de forma aleatória de pesos com no mínimo uma das de cada um dos dias que for feito a retirada do objeto, em balança a ser indicada pelo fiscal de contrato.
1.7. Exigir laudo das porcentagens de composição do objeto, sempre que julgar necessário.
1.8. Solicitar declaração de tipagem das rochas utilizadas na composição.
1.9. O fiscal de Contrato para este processo será o Sr. Valdir Pissoli.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;
2.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.
2.6. Entregar o produto, objeto deste documento, somente se houver a autorização prévia por parte da Secretaria de Infraestrutura, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do débito.
2.7. Realizar a pesagem de cada carga a ser retirada ou entregue, seguida da nota fiscal ou documento correlato, sempre com a assinatura do motorista e ou fiscal de contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.
2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às

seguintes penalidades:

I - advertência;

a)Pelo atraso injustificado na entrega objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) do valor contratual.

- multa de 20% (vinte por cento) sobre a obrigação não cumprida, rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços e aplicação da sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

b) Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA a sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) serviço(s) não prestado(s).

3. Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no sitio do município de Catanduvas e no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.

1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 0036/2020** e a proposta da Detentora da Ata.

2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

4. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Catanduvas, SC, 24 de setembro de 2020.

MARCIA PASQUALLI
Secretária Municipal de Infraestrutura
ÓRGÃO GERENCIADOR

FERDINANDO REGENSBURGER
Pedreira Joaçaba Ltda
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF:

DECRETO Nº 2.652/2020

Publicação Nº 2655848

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
C.N.P.J.: 82.939.414/0001-45
Município: CATANDUVAS

Data de Emissão:
Usuário: longhini

DECRETO Nº 2652/2020, de 11 de Setembro de 2020.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATANDUVAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CATANDUVAS e autorização contida na Lei Municipal nº 2703/2019, de 20 de Dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.939.235,86, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR
04.001 - GERÊNCIA DE ENSINO, PROJETOS E TRANSPORTE ESCOLAR
04.001.12.361.4.2010-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 60.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR
04.001 - GERÊNCIA DE ENSINO, PROJETOS E TRANSPORTE ESCOLAR
04.001.12.365.4.2013-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 150.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR
04.001 - GERÊNCIA DE ENSINO, PROJETOS E TRANSPORTE ESCOLAR
04.001.12.361.4.2010-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu R$ 23.000,00

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.10.301.15.2033-3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos R$ 6.155,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
05.001 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS
05.001.26.782.7.1012-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 200.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
05.002 - DIRETORIA DE URBANISMO
05.002.15.451.8.1014-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 729.000,00

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.10.301.15.2033-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 2.230,00

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.10.301.15.2033-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 130.000,00

11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001.8.244.17.2040-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 11.841,84

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.10.301.15.2033-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 27.630,98

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
05.002 - DIRETORIA DE URBANISMO
05.002.15.451.8.1014-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 295.147,39

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
05.002 - DIRETORIA DE URBANISMO
05.002.15.452.8.2023-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 235.098,00

11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001.8.244.17.2035-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 50.000,00

11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001.8.244.17.2041-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 19.132,65

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR
04.001 - GERÊNCIA DE ENSINO, PROJETOS E TRANSPORTE ESCOLAR

04.001.12.361.4.2010-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 60.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR
04.001 - GERÊNCIA DE ENSINO, PROJETOS E TRANSPORTE ESCOLAR

04.001.12.365.4.2013-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 150.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 23.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 6.155,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 200.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 729.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 2.230,00

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.10.301.15.2033-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 130.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 11.841,84
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 27.630,98
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 295.147,39
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 235.098,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 50.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 19.132,65

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Setembro de 2020.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RELATORIOS DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE/2020

Publicação Nº 2654890

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 - AGOSTO/2020

Página: 1 / 1
Data de emissão: 24/09/2020
Exercício de 2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	71.303,78	71.303,78	112.125,89	84.140,35	64.402,37	71.482,02	71.844,55	72.230,26	71.905,09	101.598,84	72.935,77	76.207,07	941.479,77	0,00
Pessoal Ativo	71.303,78	71.303,78	112.125,89	84.140,35	64.402,37	71.482,02	71.844,55	72.230,26	71.905,09	101.598,84	72.935,77	76.207,07	941.479,77	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	58.892,69	58.892,69	87.844,55	71.704,37	51.203,56	59.032,36	59.338,21	59.657,35	59.387,50	89.081,25	60.340,65	63.042,09	778.417,27	0,00
Obrigações Patronais	12.411,09	12.411,09	24.281,34	12.435,98	13.198,81	12.449,66	12.506,34	12.572,91	12.517,59	12.517,59	12.595,12	13.164,98	163.062,50	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	71.303,78	71.303,78	112.125,89	84.140,35	64.402,37	71.482,02	71.844,55	72.230,26	71.905,09	101.598,84	72.935,77	76.207,07	941.479,77	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**41.449.127,95**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**603.527,22**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**40.845.600,73**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**941.479,77**	**2.30%**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**2.450.736,04**	**6%**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**2.328.199,24**	**5,7%**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**2.205.662,44**	**5,4%**

Fonte:

SIMONE V. S. DE MARTINI
CONTADORA - CRC/SC 22.439

IVACIR CARDOSO MOREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Entidades : CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

Página : 1 / 1
Data de Emissão: 24/09/2020
Exercício de 2020
Período : Janeiro a Agosto

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	96.745,29	191.351,65	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	0,00	96.745,29	191.351,65	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	96.745,29	191.351,65	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	0,00	-96.745,29	-191.351,65	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.594.195,93	38.512.476,56	41.449.127,95	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	553.386,00	603.527,22	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	39.594.195,93	37.959.090,56	40.845.600,73	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0%	0%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0%	-0.25%	-0.47%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	47.513.035,12	45.550.908,67	49.014.720,88	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	42.761.731,60	40.995.817,80	44.113.248,79	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

Catanduvas, 24/09/2020

SIMONE V. S. DE MARTINI
CONTADORA - CRC/SC 22.439

IVACIR CARDOSO MOREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A AGOSTO DE 2020

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	NADA A DECLARAR			
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%				

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	NADA A DECLARAR			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Fonte:

Catanduvas, 24/09/2020

SIMONE V. S. DE MARTINI
CONTADORA - CRC/SC 22.439

IVACIR CARDOSO MOREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Entidades : CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS
JANEIRO A AGOSTO 2020/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	41.449.127,95	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	603.527,22	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	40.845.600,73	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.535.296,12	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	5.881.766,51	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.859.192,05	7 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

CATANDUVAS, 24/09/2020

SIMONE V. S. DE MARTINI
CONTADORA - CRC/SC 22.439

IVACIR CARDOSO MOREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Data de emissão: 24/09/2020
Exercício de 2020

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/ATÉ 2º QUADRIMESTRE DE 2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Finaceiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(g) = (a–(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**191.351,65**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**589,96**	**190.761,69**	**0,00**	**0,00**	**190.761,69**
Recursos Ordinários	191.351,65	0,00	0,00	0,00	589,96	190.761,69	0,00	0,00	190.761,69
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recusos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**191.351,65**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**589,96**	**190.761,69**	**0,00**	**0,00**	**190.761,69**

Nota:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Catanduvas, 24/09/2020

SIMONE V. S. DE MARTINI
CONTADORA - CRC/SC 22.439

IVACIR CARDOSO MOREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Data de emissão: 24/09/2020
Exercício de 2020

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até 2º Quadrimestre de 2020

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	41.449.127,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.845.600,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.845.600,73

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	941.479,77	2,30
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	22.056.624,39	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	20.953.793,17	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	19.850.961,95	48,60

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	-1.470.243,55

Fonte:

Catanduvas, 24/09/2020

SIMONE V. S. DE MARTINI
CONTADORA - CRC/SC 22.439

IVACIR CARDOSO MOREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Data: 24/09/2020
Exercício de 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	683.238,26	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	683.238,26	0,00	-683.238,26
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.342.000,00	1.358.000,00	165.337,02	683.238,26	674.761,74	165.837,54	683.238,26	674.761,74	683.238,26
DESPESAS CORRENTES	1.308.000,00	1.308.000,00	165.337,02	681.198,26	626.801,74	165.837,54	681.198,26	626.801,74	681.198,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	948.000,00	948.000,00	149.142,84	602.605,97	345.394,03	149.142,84	602.605,97	345.394,03	602.605,97
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	360.000,00	360.000,00	16.194,18	78.592,29	281.407,71	16.694,70	78.592,29	281.407,71	78.592,29
DESPESAS DE CAPITAL	34.000,00	50.000,00	0,00	2.040,00	47.960,00	0,00	2.040,00	47.960,00	2.040,00
INVESTIMENTOS	34.000,00	50.000,00	0,00	2.040,00	47.960,00	0,00	2.040,00	47.960,00	2.040,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	1.342.000,00	1.358.000,00	165.337,02	683.238,26	674.761,74	165.837,54	683.238,26	674.761,74	683.238,26
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.342.000,00	1.358.000,00	165.337,02	683.238,26	674.761,74	165.837,54	683.238,26	674.761,74	683.238,26
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	----	----	----	0,00	----	----	0,00	----	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.342.000,00	1.358.000,00	165.337,02	683.238,26	674.761,74	165.837,54	683.238,26	674.761,74	683.238,26
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----	----	----

Catanduvas, 24/09/2020

SIMONE V. S. DE MARTINI
CONTADORA - CRC/SC 22.439

IVACIR CARDOSO MOREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 24/09/2020
Exercício de 2020

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	1.342.000,00	1.358.000,00	165.337,02	683.238,26	100,00	674.761,74	165.837,54	683.238,26	100,00	674.761,74
LEGISLATIVA	1.342.000,00	1.358.000,00	165.337,02	683.238,26	100,00	674.761,74	165.837,54	683.238,26	100,00	674.761,74
Ação Legislativa	1.342.000,00	1.358.000,00	165.337,02	683.238,26	100,00	674.761,74	165.837,54	683.238,26	100,00	674.761,74
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**1.342.000,00**	**1.358.000,00**	**165.337,02**	**683.238,26**	**100,00**	**674.761,74**	**165.837,54**	**683.238,26**	**100,00**	**674.761,74**

NOTA:

Catanduvas, 24/09/2020

SIMONE V. S. DE MARTINI
CONTADORA - CRC/SC 22.439

IVACIR CARDOSO MOREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC

FUNREBOM - FUNDO REEQUIPAMENTO BOMBEIROS CATANDUVAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
FUNREBOM - FUNDO REEQUIPAMENTO BOMBEIROS CATANDUVAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Beneficios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Beneficios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Beneficios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Beneficios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de amortização - Contribuição patronal suplementar	0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERIODO DE REFERÊNCIA	
	Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e aplicações	0,00	0,00
Outros bens e direitos	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
FUNREBOM - FUNDO REEQUIPAMENTO BOMBEIROS CATANDUVAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Catanduvas, 24/09/2020

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - AGOSTO 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2020 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - AGOSTO 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.308.000,00	681.198,26	681.198,26	681.198,26	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	948.000,00	602.605,97	602.605,97	602.605,97	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	360.000,00	78.592,29	78.592,29	78.592,29	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.308.000,00	681.198,26	681.198,26	681.198,26	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	50.000,00	2.040,00	2.040,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	50.000,00	2.040,00	2.040,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	50.000,00	2.040,00	2.040,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	1.358.000,00	683.238,26	683.238,26	683.238,26	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	-683.238,26

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Agosto 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-683.238,26

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - AGOSTO 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019(a)	Janeiro - Agosto 2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	191.351,65
Disponibilidade de Caixa	0,00	191.351,65
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	191.351,65
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	-191.351,65
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**191.351,65**

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Agosto 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-874.589,91
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-683.238,26
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-683.238,26

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.001.556,94
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.001.556,94
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

SIMONE V. S. DE MARTINI
CONTADORA - CRC/SC 22.439

IVACIR CARDOSO MOREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA

Página: 1 / 1
Data de emissão: 24/09/2020
Exercício de 2020

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020 / MÊS AGOSTO 2020

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) R$ 1,00

	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
PODER/ÓRGÃO	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Catanduvas, 24/09/2020

SIMONE V. S. DE MARTINI
CONTADORA - CRC/SC 22.439

IVACIR CARDOSO MOREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 1 / 1
Data de emissão: 24/09/2020
Exercício de 2020

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	2.040,00	47.960,00
Investimentos	50.000,00	2.040,00	47.960,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	50.000,00	2.040,00	47.960,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	50.000,00	2.040,00	47.960,00

FONTE:

Catanduvas, 24/09/2020

SIMONE V. S. DE MARTINI
CONTADORA - CRC/SC 22.439

IVACIR CARDOSO MOREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Data de emissão: 24/09/2020
Exercício de 2020

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	683.238,26
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.342.000,00
Créditos Adicionais	16.000,00
Dotação Atualizada	1.358.000,00
Despesas Empenhadas	683.238,26
Despesas Liquidadas	683.238,26
Despesas Pagas	683.238,26
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	683.238,26
Despesas Liquidadas	683.238,26

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	27.609.321,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.259.180,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.259.180,56

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-683.238,26	0,00
Resultado Primário	0,00	-683.238,26	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.040,00	47.960,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2019)	10º Exercício (2028)	20º Exercício (2038)	35º Exercício (2053)
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15%	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

Catanduvas, 24/09/2020

SIMONE V. S. DE MARTINI
CONTADORA - CRC/SC 22.439

IVACIR CARDOSO MOREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA

Caxambu do Sul

Prefeitura

CONTRATO 081/2020 PCS - ELCIR GRANZOTTO

Publicação Nº 2655198

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: ELCIR JOÃO GRANZOTTO
Contrato nº: 081/2020 PCS.
Objeto: OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE CASCALHO PARA O MUNICÍPIO DE CXAMBU DO SUL.
Valor: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Data da assinatura: 24/09/2020

DECRETO Nº 0161/2020

Publicação Nº 2654758

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL
Planejamento e Orçamento

Número da Lei: 1444
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 28/11/2019

DECRETO Nº 161, de 23 de setembro de 2020

Abre crédito adicional suplementar no orçamento programa de 2020, proveniente do Provável excesso de arrecadação no município de Caxambu do Sul e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 100.000,00 (cem mil reais);

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Departamento de Administração	03.001.0004.0122.0002.2003.3319000000000000000.01530053	100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171899110200000000 - 01530053	100.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Caxambu do Sul - Santa Catarina, 23 de setembro de 2020

GLAUBER BURTET
PREFEITO

PROCESSO LICITATÓRIO 052/2020 PCS - PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 020/2020 PCS

Publicação Nº 2655905

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2020 PCS

Objeto: Registro de Preços para a prestação de serviços de horas de escavadeira hidráulica, caminhão caçamba e trator sobre esteira, conforme especificações constantes no Anexo "A" deste Edital.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 07/10/2020.
Abertura: dia 07/10/2020, às 09:00 horas.
O Edital e Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo telefone (0**49) 3326-0127.

Caxambu do Sul - SC, em 25 de setembro de 2020.

GLAUBER BURTET,
Prefeito Municipal.

Cerro Negro

Prefeitura

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO - CHAMAMENTO HOSPITAL

Publicação Nº 2655300

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 03/2020

O presidente da Comissão de Seleção, em cumprimento a ratificação procedida pelo sr prefeito municipal, pela emissão da Declaração de Dispensa de Chamamento Público, faz publicar o presente extrato. OBJETO: Contratação da Associação do Hospital Nossa Senhora do Patrocinio, para repasse de valores mensais. Valor Total R$ 64.000,00. Período de duração: da data da assinatura do contrato administrativo até 31.12.2020. Fundamentação legal: artigo 30 Inciso Vi da Lei 13.019/2014 alterada pela lei 13.204/2015. Justificativa – Trata-se de requerimento de celebração de parceria com o município de Cerro Negro-SC na qual pretende a entidade beneficiaria devidamente constituída o repasse de valores mensais para auxilio nas despesas com a manutenção da organização social. A priori, cumpre registar que não há nesta sede municipal qualquer entidade sem fins lucrativos que preste o serviço no plano de trabalho da associação interessada. A posteriori, tem-se que o serviço desenvolvido pela Associação é de extrema importância para a região onde se localiza, pois efetua serviços de atendimento de urgência e emergência em regime de plantão 24 horas. Ademais, é de se observar que o valor a ser repassado a Associação não compromete a dotação orçamentaria, aliando ao grande serviço sui generis prestador pela entidade sem fins lucrativos. Na forma do §2º do artigo 32 da lei 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05(cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada pelo e-mail licitação@cerronegro.sc.gov.br. Cerro Negro, 24 de setembro de 2020. Carlos Alberto Ostrowski Presidente da Comissão de Seleção

Chapadão do Lageado

Prefeitura

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2020

Publicação Nº 2654754

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 79/2020
INEXIGIBILIDADE N° 10/2020

RETIFICAÇÃO DO EDITAL nº 01

O Município de Chapadão do Lageado, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, vem por meio deste expediente, TORNAR PÚBLICO, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a RETIFICAÇÃO nº 01 do Edital, publicado no Diário Oficial dos Municípios dia 08/07/2020, página 229, edição nº 3194:

Exclui do Anexo II - MINUTA DO CONTRATO, o subitem 8.1.24, 8.1.8, 8.1.16 e a Cláusula 9.

Permanecem inalteradas as demais condições previstas no edital completo.

Chapadão do Lageado/SC, 24 de setembro de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2020

Publicação Nº 2654664

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 93/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 60/2020

RETIFICAÇÃO nº 01

O Município de Chapadão do Lageado, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, vem por meio deste expediente, TORNAR PÚBLICO, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a RETIFICAÇÃO nº 01 do presente edital: Onde lia-se: Anexo II – Termo de Referência – Item 1 - Aquisição de Trator agrícola [...] peso de ordem de marcha de 5.500 kg [...]. Passa a ler-se: Anexo II – Termo de Referência – Item 1 - Aquisição de Trator agrícola [...] peso de ordem de marcha de 3.500 kg [...]. Ante, a alteração acima realizada o presente certame dar-se-á através do Credenciamento a partir das 08h00min, sendo que às 08h30min do dia 07 de outubro de 2020, será aberta a sessão pública, que se realizará na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, localizada no Paço Municipal, sito à Rua Allan Regis Inácio, n° 15, Centro, Chapadão do Lageado/SC. Permanecem inalteradas as demais condições previstas no edital completo.

Chapadão do Lageado/SC, 25 de setembro de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Prefeitura

CONVITE

Publicação Nº 2655620

CONVITE

O Prefeito de Chapecó-SC, no uso de suas atribuições legais, convida o Ministério Público, membros da Câmara de Vereadores, bem como os representantes das Entidades da Sociedade Civil organizada e os cidadãos chapecoenses para a Audiência Pública, destinada a demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do Segundo Quadrimestre de 2020, em cumprimento ao que determina a Lei Complementar n.º 101/00, Art. 9º § 4º e Art. 48. A mesma ocorrerá no dia 30/09/2020, às 14 horas, pela plataforma on line Google Meet, a qual poderá ser acessada no endereço: https://meet.google.com/aff-xqgs-qxy

Chapecó, 24 de setembro de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito de Chapecó

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 003/2020

Publicação Nº 2655245

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 003/2020
CEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CESSIONÁRIA – Verde Vida Programa Oficina Educativa
OBJETO – Pelo presente termo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso Onerosa de bem móvel com o Verde Vida Programa Oficina Educativa, de 01 (uma) Minicarregadeira Bobcat S450 Std Serie B1ED13769 Ano 2020/2020, numero patrimônio nº 137.697.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, possível de ser denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 17 de Setembro de 2020 – Luciano José Buligon, Prefeito Municipal de Chapecó, Juacir Pereira de Souza, Presidente da Cessionária.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

Publicação Nº 2655249

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 010/2020
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENIADO – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
OBJETO – Constitui objeto do presente Termo de Fomento, o Projeto "Atendimentos às crianças e adolescentes na APAE Chapecó, sob a ótica de biossegurança em tempos de pandemia – COVID-19", o qual visa à implantação de novos protocolos de segurança para os atendimentos presenciais e potencializar os atendimentos remotos, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Termo de Fomento vigerá a partir da data de sua assinatura até 30 de Julho de 2021, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
VALOR: Até R$ 18.678,81 (Dezoito mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos)
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 01 de Setembro de 2020 – Ulda Baldissera, Secretária de Assistência Social, Leandro Ugolini, Presidente da OSC.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 011/2020
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENIADO – Grupo de Apoio a Prevenção à Aids e Defesa dos Direitos Humanos e Sociais – GAPA Chapecó
OBJETO – Constitui objeto do presente Termo de Fomento, o Projeto "Tamo na área pra enfrentar o corona(vírus)", o qual visa oferecer para adolescentes em situações de vulnerabilidade e risco e suas famílias, do Município de Chapecó/SC, no território dos CRAS Bormann, atividades on-line e presenciais para superar lacunas na proteção social a adolescentes, decorrentes da situação de isolamento social provocado pelo novo Corona vírus (Sars-Co V-2) e a Covid 19, visando a prevenção das violências e resolução de conflitos familiares, fazendo reflexões a partir de fundamentos utilizados nos Círculos de Construção de Paz e Justiça Restaurativa, conforme detalhado no Plano de Trabalho..
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Termo de Fomento vigerá a partir da data de sua assinatura até 26 de Fevereiro de 2021, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
VALOR: Até R$ 19.948,80 (Dezenove mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 01 de Setembro de 2020 – Ulda Baldissera, Secretária de Assistência Social, Dirceu Luiz Hermes, Presidente da OSC.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 012/2020
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENIADO – Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste - FUNDESTE
OBJETO – Constitui objeto do presente Termo de Fomento, o Projeto "Infâncias em Cena", o qual visa buscar a promoção de experiências formativas junto à comunidade da Aldeia Indígena Condá e Toldo Chimbangue, com o objetivo de fortalecer vínculos familiares e comunitários no enfrentamento às fragilidades sociais vivenciadas por crianças e adolescentes indígenas durante a pandemia e pós pandemia causada pelo Covid-19, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Termo de Fomento vigerá a partir da data de sua assinatura até 30 de Junho de 2021, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
VALOR: Até R$ 19.682,75 (Dezenove mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos)
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 01 de Setembro de 2020 – Ulda Baldissera, Secretária de Assistência Social, Vincenzo Francesco Mastrogiacomo, Presidente da OSC.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 013/2020
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENIADO – Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira
OBJETO – Constitui objeto do presente Termo de Fomento, o Projeto "Pequenos Heróis Conectados", o qual será implantado no HC e no HRO e beneficiará 100% das crianças e adolescentes do municipio de Chapecó que realizam tratamento oncológico. Por meio de tablets, pretende-se encurtar a distância, provocada pelo isolamento social, uma vez que, diante do contexto mundial de pandemia de COVID-19, o distanciamento torna-se cada vez mais necessário e comprovado para combater o vírus, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Termo de Fomento vigerá a partir da data de sua assinatura até 31 de Agosto de 2021, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
VALOR: Até R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais)
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 01 de Setembro de 2020 – Ulda Baldissera, Secretária de Assistência Social, Rogério Getúlio Delatorre, Presidente da OSC.

RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" 037 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2655251

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAPECÓ/SC - CMDCA

Resolução "Ad Referendum" 037 de 24 de setembro de 2020.

Altera o Art. 1º da Resolução "Ad Referendum" 036/2020 que Aprova o Projeto Semeando Boas Ideias apresentado pela APAE de Chapecó ao Edital de Chamamento Público nº 004/2020 CMDCA/FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Chapecó no uso de suas atribuições de acordo com Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA), e a Lei Municipal Nº 6296, de 19 de julho de 2012, através de ato "Ad referendum" da Mesa Diretora,

Considerando o disposto no artigo 30 do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o Edital nº 004/2020 de Chamamento Público para seleção de projetos das organizações da sociedade civil - OSC, relativos à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes do município de Chapecó, que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA de Chapecó/SC, na forma de captação de recursos via Chancela.

RESOLVE:
Art. 1º. Alterar o Art. 1º da Resolução "Ad Referendum" 036/2020 do CMDCA que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º "Aprovar o Projeto intitulado Semeando Boas Ideias, apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Chapecó/SC, no valor de R$ 35.184,94, com retenção de 20 % do valor captado ao FIA de Chapecó, conforme previsto no Edital CMDCA 004/2020, o qual está apto para a captação destes recursos".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Chapecó, SC, 24 de Setembro de 2020.

Cassintia Santin Gasparetto
Presidente do CMDCA

Cocal do Sul

Prefeitura

DECRETO SAF/N. 512/20

Publicação Nº 2655048

DECRETO SAF/N. 512/2020, de 22 de setembro de 2020.
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COCAL DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei n. 1.521, de 18 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Cocal do Sul, o valor de R$ 19.300,00(dezenove mil e trezentos reais) para o exercício de 2020, com a seguinte discriminação:

Fundo Municipal de Assistência Social		
ÓRGÃO	12	
Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais	2.033	
Elemento	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00.0.2.65.0169	Aplicações Diretas	19.300,00

TOTAL ..... R$ 19.300,00
Art. 2º A abertura de crédito suplementar se dá por excesso de arrecadação na fonte de recursos 65 – Recursos FEAS, disponível em cc 17772-5, no Banco do Brasil, Agência 3072-4.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam as disposições em contrário.
Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 22 de setembro de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 513/2020

Publicação Nº 2655049

DECRETO SAF/N. 513/2020, de 22 de setembro de 2020.

SUPLEMENTA DO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO – SAMAE DE COCAL DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei n. 1.521, de 18 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado do orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Cocal do Sul-SAMAE, o valor de R$ 66.997,34(sessenta e seis mil novecentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos) para o exercício de 2020, com a seguinte discriminação:

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Cocal do Sul/SAMAE		
ÓRGÃO	13	
Manutenção do SAMAE	2.043	
Elemento	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00.0.6.00.0040	Aplicações diretas	66.997,34

TOTAL ..... R$ 66.997,34
Art. 2º A suplementação acima se dá por conta do superávit dos exercícios anteriores/2019.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 22 de setembro de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 514/2020

Publicação Nº 2654726

DECRETO SAF/Nº. 514/2020, de 24 de setembro de 2020.

SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1.568, de 24 de setembro de 2020, resolve, DECRETAR:
Art. 1º Fica autorizado a suplementar do orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ÓRGÃO	12	
Construção do Centro de Referência Especializado Assistência Social - CREAS	1.011	
Elemento	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000	Aplicações Diretas	370.000,00

TOTAL ..... R$ 370.000,00
Art. 2º Para dar suporte a suplementação acima, é reduzida no mesmo orçamento as seguintes dotações:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ÓRGÃO	12	
Manutenção dos Serviços de Gestão e Controle	2.032	
Elemento	Descrição	Valor
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000	Aplicações Diretas	130.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000	Aplicações Diretas	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000	Aplicações Diretas	20.000,00

TOTAL ..... R$ 200.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ÓRGÃO	12	
Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	2.027	
Elemento	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000	Aplicações Diretas	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000	Aplicações Diretas	20.000,00

TOTAL ..... R$ 30.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ÓRGÃO	12	
Manutenção do Programa de Proteção Social Básica - CRAS	2.028	
Elemento	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000	Aplicações Diretas	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000	Aplicações Diretas	40.000,00

TOTAL ..... R$ 140.000,00
TOTAL GERAL ..... R$ 370.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gadzinski, 24 de setembro de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 515/20

Publicação Nº 2655475

DECRETO SAF/N. 515/2020, de 24 de setembro de 2020.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei n. 1.521, de 18 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, o valor de R$ 100.000,00(cem mil reais) para o exercício de 2020, com a seguinte discriminação:

Secretaria Municipal de Infraestrutura Desenv. Rural		
ÓRGÃO	16	
Pavimentação e recuperação de Vias, Rodovias, logradouros e Passeios	1.014	
Elemento	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.00.0000	Aplicações Diretas	100.000,00

TOTAL ..... R$ 100.000,00
Art. 2º A abertura de crédito adicional ao orçamento do município, na fonte de recursos 00 – Recursos ordinários, por conta do suplementar financeiro do exercício de 2019, para contrapartida de obras de pavimentação do contrato com o BRDE – Contrato 44.391 e pavimentação na localidade de Rio Perso.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam as disposições em contrário.
Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 24 de setembro de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 516/20

Publicação Nº 2655476

DECRETO SAF/N. 516/2020, de 24 de setembro de 2020.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei n. 1.521, de 18 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, o valor de R$ 51.000,00(cinquenta e um mil reais) para o exercício de 2020, com a seguinte discriminação:

Secretaria Municipal de Infraestrutura Desenv. Rural		
ÓRGÃO	16	
Pavimentação e recuperação de Vias, Rodovias, logradouros e Passeios	1.014	
Elemento	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.83.0049	Aplicações Diretas	51.000,00

TOTAL ..... R$ 51.000,00
Art. 2º A abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do município, se dá por conta da operação de crédito contratada com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, Contrato 44.391, para execução de obras de qualificação viária com

pavimentação asfáltica. Fonte de Recursos 83 – Recursos de Operação de Crédito.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam as disposições em contrário.
Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 24 de setembro de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

LEI Nº 1.568

Publicação Nº 2654702

LEI Nº. 1.568, de 24 de setembro de 2020.
AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar do orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ÓRGÃO	12	
Construção do Centro de Referência Especializado Assistência Social - CREAS	1.011	
Elemento	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000	Aplicações Diretas	370.000,00

TOTAL ..... R$ 370.000,00
Art. 2º Para dar suporte a suplementação acima, é reduzida no mesmo orçamento as seguintes dotações:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ÓRGÃO	12	
Manutenção dos Serviços de Gestão e Controle	2.032	
Elemento	Descrição	Valor
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000	Aplicações Diretas	130.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000	Aplicações Diretas	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000	Aplicações Diretas	20.000,00

TOTAL ..... R$ 200.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ÓRGÃO	12	
Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	2.027	
Elemento	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000	Aplicações Diretas	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000	Aplicações Diretas	20.000,00

TOTAL ..... R$ 30.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ÓRGÃO	12	
Manutenção do Programa de Proteção Social Básica - CRAS	2.028	
Elemento	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000	Aplicações Diretas	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000	Aplicações Diretas	40.000,00

TOTAL ..... R$ 140.000,00
TOTAL GERAL ..... R$ 370.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gadzinski, 24 de setembro de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

LEI Nº. 1.567

Publicação Nº 2654696

LEI Nº. 1.567, de 24 de setembro de 2020.
AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER POR DOAÇÃO A ÁREA DE TERRA DE 417,20M², PERTENCENTE A VILMA DA SILVA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a receber por doação a área de terra de 417,20m²(quatrocentos e dezessete metros e vinte decímetros quadrados) situada na zona rural, Linha Rio Comprudente, neste Município, com as seguintes confrontações: Norte: 14,43m confrontando com terras da Área_01 de Alberto da Silva; Sul: 16,71m confrontando com terras da Área_03 de Jaime José da Silva; Leste: 14,34m e 15,98m ambas confrontando com terras da Área_"A" e Oeste: 20,57m e 8,77m ambas confrontando com terras da Área_"B", o imóvel possui uma área registrada de 30.368,3840m², devidamente registrado no Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Urussanga, sob a Matrícula nº 36.789, de propriedade da Sra. Vilma da Silva de Souza.

Art. 2º A doação acima referida servirá para regularizar a estrada municipal já existente, na localidade de Rio Comprudente, neste município, conforme Planta Topográfica em anexo.

Art. 3° As despesas inerentes à execução desta lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 24 de setembro de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

Concórdia

Prefeitura

ADENDO N° 01 AO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO LETRÔNICO Nº 23/2020 – FMS

Publicação Nº 2655557

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA – SC
ADENDO N° 01 AO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020 – FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA por intermédio de seu gestor, torna público a alteração do edital de Pregão Eletrônico nº 23/2020 – FMS, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de concentradores de oxigênio e de recargas de cilindros de oxigênio medicinal destinados ao uso em Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada (ODP) para os pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos anexos A e B do edital. Fica alterado para até dia 09 de outubro de 2020, às 08h15min, sendo que a abertura da licitação ocorrerá no dia 09 de outubro de 2020, às 08h30min.
Informações complementares: o Edital e a alteração, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2187.
Concórdia, SC, 24 de setembro de 2020.

GEOVANI BEDIN
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Coronel Freitas

Prefeitura

DECRETO Nº 8836/2020

Publicação Nº 2655257

DECRETO Nº. 8.836, 22 De Setembro De 2020.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. IZEU JONAS TOZETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Nº 2.356/2020.
DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente do Município, no valor de R$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 04.05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 04.05 – Departamento de Educação.
Função: 12 – Educação.
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental.
Programa: 0005 – Educação Municipal de Qualidade.
Ação: 1.011 – Ampliação e Reformas dos Prédios Escolares.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0058– Aplicações diretas R$ 149.000,00

Art. 2º. A fonte de recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

Órgão: 04.05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 04.05 – Departamento de Educação.
Função: 12 – Educação.
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental.
Programa: 0005 – Educação Municipal de Qualidade.
Ação: 2.020 – Manutenção do Ensino Fundamental.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0058– Aplicações diretas R$ 6.973,52

Órgão: 04.05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 04.05 – Departamento de Educação.
Função: 12 – Educação.
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental.
Programa: 0005 – Educação Municipal de Qualidade.
Ação: 1.059 – Aquisição de Móveis e Equipamentos – Ensino Fundamental.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0058– Aplicações diretas R$ 14.305,55

Órgão: 04.05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 04.05 – Departamento de Educação.
Função: 12 – Educação.
Subfunção: 365 – Educação Infantil.
Programa: 0005 – Educação Municipal de Qualidade.
Ação: 1.058 – Aquisição de Móveis e Equipamentos – Ensino Infantil.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0058– Aplicações diretas R$ 45.800,02
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0058– Aplicações diretas R$ 78.307,46

Órgão: 04.05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 04.05 – Departamento de Educação.
Função: 12 – Educação.
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental.
Programa: 0005 – Educação Municipal de Qualidade.
Ação: 1.011 – Ampliação e Reformas dos Prédios Escolares.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0058– Aplicações diretas R$ 3.613,45

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Setembro de 2020.

Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 8837/2020

Publicação Nº 2655258

DECRETO Nº. 8.837, 23 de Setembro de 2020.
ALTERA O ART. 4º INCISO I DO DECRETO Nº 8.800/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. O art. 4º Inciso I do Decreto Nº 8.800/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Ficam suspensas no território do município: "

I – A partir do dia 25/09/2020 até a 01/10/2020:
a) O acesso de pessoas aos jogos recreativos de futebol públicos ou privados, oficiais ou não;
b) a realização de atividades em cinemas, teatros, casas noturnas, museus, assim como de eventos, shows e espetáculos que acarretem reunião de público;
c) a concentração e permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques, praças; com exceção da prática de esportes individuais, a utilização do campo municipal de futebol para caminhadas com o devido uso das máscaras, sem aglomerações e banhos de piscinas nos clubes sociais;
d) a realização de conferências públicas ou privadas que acarretem aglomeração de pessoas, excepcionadas as missas e cultos religiosos;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Setembro de 2020.

Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

LEI Nº 2.356/2020

Publicação Nº 2655256

LEI MUNICIPAL Nº 2.356, 22 De Setembro de 2020.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. IZEU JONAS TOZETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz Saber – que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente do Município, no valor de R$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 04.05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 04.05 – Departamento de Educação.
Função: 12 – Educação.
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental.
Programa: 0005 – Educação Municipal de Qualidade.
Ação: 1.011 – Ampliação e Reformas dos Prédios Escolares.

Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0058– Aplicações diretas R$ 149.000,00

Art. 2º. A fonte de recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

Órgão: 04.05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 04.05 – Departamento de Educação.
Função: 12 – Educação.
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental.
Programa: 0005 – Educação Municipal de Qualidade.
Ação: 2.020 – Manutenção do Ensino Fundamental.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0058– Aplicações diretas R$ 6.973,52

Órgão: 04.05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 04.05 – Departamento de Educação.
Função: 12 – Educação.
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental.
Programa: 0005 – Educação Municipal de Qualidade.
Ação: 1.059 – Aquisição de Móveis e Equipamentos – Ensino Fundamental.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0058– Aplicações diretas R$ 14.305,55

Órgão: 04.05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 04.05 – Departamento de Educação.
Função: 12 – Educação.
Subfunção: 365 – Educação Infantil.
Programa: 0005 – Educação Municipal de Qualidade.
Ação: 1.058 – Aquisição de Móveis e Equipamentos – Ensino Infantil.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0058– Aplicações diretas R$ 45.800,02
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0058– Aplicações diretas R$ 78.307,46

Órgão: 04.05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 04.05 – Departamento de Educação.
Função: 12 – Educação.
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental.
Programa: 0005 – Educação Municipal de Qualidade.
Ação: 1.011 – Ampliação e Reformas dos Prédios Escolares.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0058– Aplicações diretas R$ 3.613,45

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Setembro de 2020.

Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº156/2020

Publicação Nº 2654617

DECRETO Nº 156 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

CONSTITUI E NOMEIA AS COMISSÕES ESCOLARES DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, COM BASE NAS DIRETRIZES ESTADUAIS DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos art. 94, VI, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Art. 4º do Decreto Municipal nº 151 de 11 de setembro de 2020;
CONSIDERANDO o texto das Diretrizes para Retorno as Aulas elaborado pelo Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a retomada gradual dos trabalhos presenciais dos profissionais da Rede Municipal de Educação de Coronel Martins - SC, organizada de forma diferenciada, promovendo um diálogo com os demais setores, com redução de riscos e traumas voltados para o sentido biopsicossocial do servidor;

Resolve:
Art. 1º. Constituir as Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, de retorno as aulas presenciais no âmbito das Escolas da rede Municipal de Ensino de Coronel Martins-SC,

Art. 2º. Nomeia os membros das Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, de retorno as aulas presenciais com a seguinte composição:

§ 1º . Comissão Escolar do Grupo Escolar Municipal Monteiro Lobato:
I – Gestor (a): Neiva Teresinha Ghidini
II – Representante do quadro de Professores: Lucimara Bolzan May
III- Representante dos Alunos: Julia Tomazelli
IV- Representante das famílias dos alunos: Dinaura Dall'Acqua
V- Representante das entidades colegiadas: Raqueli Gitroni
VI-Representante de outros trabalhadores: Sidinéia Biazin

§ 2º. Comissão Escolar do Jardim de Infância Luiz Gama:
I – Gestor (a): Neiva Teresinha Ghidini
II – Representante do quadro de Professores: Márcia Manera Brena
III- Representante das famílias dos alunos: Carmelinda Biazin Gaio
IV- Representante das entidades colegiadas: Carolina de Jesus Madella
V-Representante de outros trabalhadores: Sidinéia Biazin

§ 3º. São atribuições das Comissões Escolares:

I – Elaborar seus próprios Protocolos, tendo como base o Plano de Contingência Municipal, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;
II – Submeter seus Protocolos à análise e validação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, de retorno as aulas presenciais;

Art. 3º. As Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 de retorno das aulas presenciais, em reunião preferencialmente online, deverá elaborar o planejamento para aplicação dos protocolos sanitários para viabilizar o retorno das aulas presencias;

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal considera as Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 de retorno as aulas presenciais como órgão consultivo e fiscalizador dos protocolos de saúde no âmbito do Município de Coronel Martins-SC para o retorno das atividades escolares presenciais;

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 23 de Setembro de 2020.

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal
Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Chefe de Gabinete

LEI N. 760/2020 - LOA 2020 PARA 2021

Publicação Nº 2654565

LEI Nº. 760, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Coronel Martins para o Exercício de 2021.

Ademir Madella, Prefeito do Município de Coronel Martins – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Coronel Martins SC, para exercício de 2021, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 15.430.000,00 (Quinze milhões e quatrocentos e trinta mil reais).

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 2º - O orçamento da Prefeitura para o exercício de 2020 estima a Receita em R$ 14.400.000,00 (Quatorze milhões e quatrocentos mil reais) e a Despesas Orçamentárias em R$ 10.756.502,75 (Dez milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e dois reais e setenta e cinco centavos), e Despesa Financeira de R$ 3.643.497,25 (Três milhões, seiscentos e quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).

§1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminados quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	14.378.000,00
1.1- Receita Tributária	408.252,00
1.2- Receitas de Contribuições	37.485,00
1.3- Receita Patrimonial	115.877,00
1.4- Receita Agropecuária	6.615,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	108.205,00
17-Transferências Correntes	13.471.105,00
1.9- Outras Receitas Correntes	230.461,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	22.000,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	22.000,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
TOTAL	14.400.000,00

§2º - A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	10.266.658,75
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	5.399.269,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	20.500,00
3.3- Outras Despesas Correntes	4.846.889,75
4 - DESPESAS DE CAPITAL	478.844,00
4.4- Investimentos	391.844,00
4.5- Inversões Financeiras	1.500,00
4.6- Amortização da Dívida	85.500,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.000,00
9.9- Reserva de Contingência	11.000,00

– TRANSF. FINANCEIRAS AS FUNDOS MUNICIPAIS	3.643.497,25
- Fundo Municipal da Saúde	2.844.867,25
- Câmara Municipal de Vereadores	798.630,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	14.400.000,00

Art. 3º - O orçamento dos Fundos Municipais para o exercício de 2021 estima a Receita e Fixa a Despesa conforme quadros abaixo descritos:

I – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	1.026.000,00
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	0,00
1.3- Receita Patrimonial	6.161,50
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	1.016.150,25
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	3.688,25
2 – RECEITAS DE CAPITAL	4.000,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	4.000,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	2.844.867,25
- Transferências financeiras da Prefeitura	2.844.867,25
TOTAL	3.874.867,25

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	3.733.367,25
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	1.630.960,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	2.102.407,25
4 - DESPESAS DE CAPITAL	141.500,00
4.4- Investimentos	141.500,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	3.874.867,25

II – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	798.630,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	798.630,00
TOTAL	798.630,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	778.630,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	500.000,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	278.630,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
4.4- Investimentos	20.000,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	798.630,00

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de intempéries da natureza, conforme anexo IX da LDO, conforme demonstração abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUN. DE CORONEL MARTINS

I – Passivo Contingente	0,00
II – Intempéries	11.000,00
III – Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos	0,00
IV – Obtenção de Resultado Primário	0,00
V – Reforço de dotações Orçamentárias	0,00
TOTAL	11.000,00

§1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

Art. 5º - O Executivo está autorizado, por ato próprio, nos termos do Art. 7º da Lei federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30 % da Despesa consolidada estimada para o orçamento de 2021, utilizando como fontes de recursos:

I – O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II – A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
III – Superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único – Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício e o excesso de arrecadação das receitas de capital.

Art. 6º - As despesas por conta de dotação vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.

Art. 7º – Durante o exercício de 2021 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 8º – Comprovando o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeios de competência de outros entes da Federação.

Art. 9º – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 10º – A presente Lei vigorará durante o exercício de 2021, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de Setembro de 2020.

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 01- CRECHE

Publicação Nº 2654868

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N. 047/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS/SC E JOSEMAR GUIMARÃES ME.

MÊS/ANO: MAIO/2020. NÚMERO DO CONTRATO Nº 047/2019

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 04/05/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
O prazo de vigência do Contrato que antecedeu a este Termo Aditivo fica prorrogado até 31 de dezembro 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam rerratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas do Contrato-Mãe, que antecedeu a este Termo Aditivo.

TIPO PESSOA (1/2): 2 CPF/CNPJ: 13.642.005/0001-60
CONTRATADA: JOSEMAR GUIMARÃES ME.

TERMO ADITIVO N 01/2020 - ZAPAROLI TRANSPORTES

Publicação Nº 2654871

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS E ZAPAROLI TRANSPORTES LTDA.

MÊS/ANO: JULHO/2020. NÚMERO DO CONTRATO Nº 033/2019.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 17/07/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO PRAZO
O prazo de vigência do Contrato que antecedeu a este Termo Aditivo fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato-Mãe, que antecedeu a este Termo Aditivo.

TIPO PESSOA (1/2): 2 CPF/CNPJ: 13.642.005/0001-60
CONTRATADA: JOSEMAR GUIMARÃES ME.

TERMO ADITIVO N. 37/2020 - GASOLINA ADITIVADA

Publicação Nº 2654849

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

MÊS/ANO: AGOSTO/2020. NÚMERO DA ATA Nº 005/2020.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 21/08/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO.
O presente termo tem como objeto o REEQUILÍBRIO de 5 % (Cinco por cento) do valor que antes era de R$ 4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos) por litro sobre o preço unitário da GASOLINA ADITIVADA, e agora passará a ser de R$ 4,43 (quatro reais e quarenta e três centavos). E o REEQUILÍBRIO de 10,7% (dez vírgula sete por cento) do valor que antes era de R$3,26 (três reais e vinte e seis centavos) por litro sobre o preço unitário do ÓLEO DIESEL S500, que agora passará a ser de R$ 3,61 (três reais e sessenta e um centavos).

Item	Descrição	Preço Anterior	Aditivo	Novo Preço
4	Gasolina Aditivada	4,22	5%	4,43
1	Óleo Diesel S500	3,26	10,7%	3,61

CLÁUSULA SEGUNDA –DOS EFEITOS DO ADITIVO
O valor da Gasolina Aditivada após reequilibrio é de R$ 4,43 (quatro reais e quarenta e três centavos) por litro e do Óleo Diesel S500 é de R$ 3,61 (três reais e sessenta e um centavos) por litro. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigorão a partir 21 de agosto de 2020.

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

TIPO PESSOA (1/2): 2 CPF/CNPJ: 26.943.271/0001-74
CONTRATADA: AUTO POSTO CORONEL MARTINS LTDA

TERMO ADITIVO N. 38/2020 - GASOLINA COMUM

Publicação Nº 2654851

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

MÊS/ANO: AGOSTO/2020. NÚMERO DA ATA Nº 004/2020.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 21/08/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
O presente termo tem como objeto o REEQUILÍBRIO de 5% (Cinco por cento) do valor que antes era de R$ 4,19 (três reais e oitenta e seis centavos) sobre o preço unitário da GASOLINA COMUM, e que agora passará a ser de R$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), e o REEQUILÍBRIO de 10,7% (dez vírgula sete por cento) do valor que antes era de R$ 3,33 (três reais e trinta e três centavos) sobre o preço unitário do ÓLEO DIESEL S-10, e que agora passará a ser de R$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos).

Item	Descrição	Preço Anterior	Aditivo	Novo Preço
3	Gasolina Comum	4,19	5%	4,40
2	Óleo Diesel S-10	3,33	10,7%	3,69

CLÁUSULA SEGUNDA –DOS EFEITOS DO ADITIVO

O valor da Gasolina Comum após reequilibrio é de R$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) por litro, e do Óleo Diesel S-10 é de R$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos) por litro. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigorão a partir de 21 de agosto de 2020.

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

TIPO PESSOA (1/2): 2 CPF/CNPJ: 79.304.937/0001-00
CONTRATADA: POSTO PEDRA BRANCA LTDA EPP.

TERMO ADITIVO N. 39/2020 - ESCOLA

Publicação Nº 2654856

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N. 021/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS/SC E JOSEMAR GUIMARÃES ME.

MÊS/ANO: AGOSTO/2020. NÚMERO DO CONTRATO Nº 021/2020

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 27/08/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DE ITENS
Ficam incluídas, alteradas, e acrescidas em um percentual de até 50% do valor dos itens ao Processo de Licitação nº 25/2020, TOMADA DE PREÇO nº 003/2020, Contrato nº 021/2020, firmado em 16 de março de 2020, passando o contrato a ser no valor de R$ 219.904,16, conforme segue abaixo a alteração:

Item	Descrição dos serviços	Und	Quantidade	Valor Unit. R$	Total
3.2	PAVIMENTAÇÃO				
3.2.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADO EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M²	M²	544,30	75,14	40.898,70
		40.898,70			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam rerratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas do Contrato-Mãe, que antecedeu a este Termo Aditivo.

TIPO PESSOA (1/2): 2 CPF/CNPJ: 13.642.005/0001-60
CONTRATADA: JOSEMAR GUIMARÃES ME.

TERMO ADITIVO N. 40/2020 - REEQUILIBRIO ALEXANDRA

Publicação Nº 2654862

TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS E ALEXANDRA MENEGATTI – ME.

MÊS/ANO: SETEMBRO/2020. NÚMERO DA ATA : Nº 03/2020

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 16/09/2020

CONSIDERANDO requerimento efetuado pelo responsável da empresa através do protocolo número 2607/20, juntamente com toda a documentação comprobatória;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO;

O preço unitário do Arroz tipo 1 Parbolizado Longo 5 kg, Processo Licitatório n° 14/2020, objeto da ata de registro de preço nº 03, firmado em 03 de março de 2020, ficam reequilibrados de conformidade com o que segue:

Item	Descrição	Preço Anterior	Reajuste	Novo Preço
63	ARROZ TIPO 1 PARBOLIZADO LONGO 5 KG	14,13	23,5%	R$17,45

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

TIPO PESSOA (1/2): 2 CPF/CNPJ: 04.149.758/0001-47

CONTRATADA: **ALEXANDRA MENGATTI ME.**

TERMO DE SUPRESSÃO N. 005/2020 - ESCOLA

Publicação Nº 2654762

PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 021/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

MÊS/ANO: AGOSTO/2020. NÚMERO DO CONTRATO Nº 21/2020

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 27/08/2020

CONSIDERANDO Boletim de Medição efetuado pela engenheira responsável pelo projeto inicial.
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO.
O presente termo tem como objeto a SUPRESSÃO dos seguintes itens do contrato firmado entre as partes:

Item	Descrição dos serviços	Un	Quantidade	Valor Unit. R$	Supressão Total
47	Piso cerâmico 45x45cm, reajunte com argamassa epóxi	M²	544,30	42,03	22.878,19
TOTAL DE SUPRESSÃO					R$ 22.878,19

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
TIPO PESSOA (1/2): 2 CPF/CNPJ: 13.642.005/0001-60
CONTRATADA: JOSEMAR GUIMARÃES ME

Correia Pinto

Prefeitura

DECRETO Nº 1649/2020

Publicação Nº 2655561

DECRETO Nº 1649/2020
DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

"ALTERA O DECRETO Nº 1417, DE 11 DE MARÇO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DE COMISSÕES PARA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º. As alíneas "a, b, c e d", do inciso I, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 1417/2019, que dispõe sobre a nomeação dos membros de comissões para avaliação do estágio probatório dos servidores municipais, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º .....
I – .....
a) Valdirene Aparecida Amorim dos Santos de Assis;
b) Cleonice Ricardo Gomes Nunes Metz;
c) Sonia Aparecida Chaves de Souza Luiz;
d) Ana Paula Cardoso."

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de setembro de 2020

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0374/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA Nº 43/2020 PMCP

Publicação Nº 2654452

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2020 PMCP
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 0374/2020 PMCP

Partes: Município de Correia Pinto/SC e Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense - CISAMA

Objeto: Este contrato de rateio tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo Município de Correia Pinto ao CISAMA para custear as despesas de manutenção e operação na perfuração de poços tubulares profundos para captação de água visando o bem-estar social de comunidades urbanas e rurais.

Valor Total do Contrato: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Vigência: de 30/07/2020 à 31/12/2020.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0375/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA Nº 43/2020 PMCP

Publicação Nº 2654467

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2020 PMCP
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 0375/2020 PMCP

Partes: Município de Correia Pinto/SC e Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense - CISAMA

Objeto: Este CONTRATO DE PROGRAMA tem por objeto a gestão associada do conjunto dos equipamentos de perfuração de poços artesianos da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca – SAR, constantes no Anexo I, recebidos pelo CISAMA na forma de Cessão de Uso, sua manutenção e operação com o objetivo de perfurar poços tubulares profundos para captação de água visando o bem-estar social de comunidades urbanas e rurais.

Valor Total do Contrato: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Vigência: de 30/07/2020 à 31/12/2020.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0494/2020 - CONTRATAÇÃO DIRETA

Publicação Nº 2654445

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 0494/2020 PMCP

Partes: Município de Correia Pinto/SC e Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense - CISAMA

Objeto: Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo Município de Correia Pinto ao CISAMA para pagamento de contrapartida referente ao projeto: Aquisição de Máquinas Agrícolas.

Valor Total do Contrato: R$ 9.124,89 (nove mil, cento e vinte quatro reais e oitenta e nove centavos).

Vigência: de 21/09/2020 à 31/12/2020.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

Publicação Nº 2655447

Município de Correia Pinto - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Ultimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Janei/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	137.035,68	132.854,52	132.256,88	222.734,91	129.040,09	152.587,68	153.613,30	135.782,27	124.747,55	219.300,38	140.397,26	116.176,37	1.796.526,89	0,00
Pessoal Ativo	137.035,68	132.854,52	132.256,88	222.734,91	129.040,09	152.587,68	153.613,30	135.782,27	124.747,55	219.300,38	140.397,26	116.176,37	1.796.526,89	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	112.724,91	110.361,18	109.867,26	178.324,19	106.187,42	128.192,64	129.781,15	111.776,59	124.747,55	171.465,79	116.254,61	116.176,37	1.515.859,66	0,00
Obrigações Patronais	24.310,77	22.493,34	22.389,62	44.410,72	22.852,67	24.395,04	23.832,15	24.005,68	0,00	47.834,59	24.142,65	0,00	280.667,23	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**137.035,68**	**132.854,52**	**132.256,88**	**222.734,91**	**129.040,09**	**152.587,68**	**153.613,30**	**135.782,27**	**124.747,55**	**219.300,38**	**140.397,26**	**116.176,37**	**1.796.526,89**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.618.593,72	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V): 166 da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	49.618.593,72	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**1.796.526,89**	**3,62**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.977.115,62	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.828.259,84	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.679.404,06	5,40

Correia Pinto, 23/09/2020

LUCIA RAQUEL RODRIGUES ORT
Presidente

AMARILDO DOS SANTOS
1º Secretário

JANINE DAL PIZZOL
Contadora CRC/SC 041494/O-5

JÉSSICA CUNHA BURK
Controle Interno

ANILDO DO NASCIMENTO
2º Secretário

LUCIA RAQUEL RODRIGUES ORTIZ:97334316991
Assinado de forma digital por LUCIA RAQUEL RODRIGUES ORTIZ:97334316991
Dados: 2020.09.23 16:48:46 -03'00'

JANINE DAL PIZZOL:04954464919
Assinado de forma digital por JANINE DAL PIZZOL:04954464919
Dados: 2020.09.23 16:48:06 -03'00'

FONTE:

Corupá

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2020

Publicação Nº 2654512

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2020.
O PREGOEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS ALTERAÇÃO DE DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES E ABERTURA DOS ENVELOPES OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RELATIVA À LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO PARA Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para executar a empreitada global na ampliação da quadra coberta para a construção de arquibancadas na E.M.E.F Francisco Mees, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, projetos e demais anexos que fazem parte integrante deste processo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07h do dia 23/09/2020 às 08h30MIN do dia 07/10/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 07/10/2020.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site corupa.atende.net.
HORÁRIO: das 07h às 13h.
Telefone (47) 3375-6500
Corupá, 24 de setembro de 2020
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 011/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2655017

PORTARIA N° 011/2020
Altera a Portaria n. 005 de 22 de julho de 2020 que Estabelece medidas administrativas na Secretaria Municipal de Saúde, em face do enfrentamento à covid-19 e dá outras providências.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CORUPÁ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com artigo 312, da Lei Complementar n. 014/2009, e
RESOLVE:
Art. 1º. O art. 1º da Portaria n. 005 de 22 de julho de 2020 da Secretaria de Saúde passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. A Secretaria de Saúde e a Vigilância Sanitária farão turno único contínuo de 06 (seis) horas diárias, a ser cumprido de segundas-feiras às sextas-feiras das 07:00 horas às 13:00 horas, a partir do dia 10 de agosto."

Art. 2º. O art. 2º da Portaria n. 005 de 22 de julho de 2020 da Secretaria de Saúde passam a ter a seguinte redação:

"Art. 2º. Vigilância Epidemiológica, os Postos de Saúde e NASF, terão o horário de atendimento normalizado a cumprido de segundas-feiras às sextas-feiras das 07:30 horas às 11:30 e das 12:30 horas, às 16:30.

Parágrafo único: Os atendimentos nos estabelecimentos citados acima tem seu funcionamento normalizado, com espaçamento nos atendimentos de até 30 minutos para higienização."

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corupá, 25 de setembro de 2020.

MICHAEL PEREIRA MARQUES
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 5793/2020

Publicação Nº 2654383

PORTARIA Nº 5793/2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 003/19 – ÁGUAS DE CORUPÁ.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - - Nomear como responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato nº 003/2019 (ÁGUAS DE CORUPÁ), o senhor RENATO LIRA, matricula funcional nº 3-3, ocupante do cargo de Presidente da Autarquia Águas de Corupá, Lotado na Autarquia Águas de Corupá, cujo objeto do contrato visa a Contratação de empresa especializada na área de engenharia sanitária e ambiental para realizar a gestão dos resíduos sólidos urbanos domiciliares, recicláveis e provenientes do serviço de saúde, produzidos no perímetro urbano do município de Corupá/SC, compreendendo os serviços de limpeza urbana.

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5449/19.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
25 de setembro de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2020

Publicação Nº 2654398

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO

Trata-se de Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel.

RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A., inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62, localizada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Cidade Moncões, no Município de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04.571-936, no valor de R$ 17.568,00 (dezessete mil e quinhentos e sessenta e oito reais) por ano, sendo o valor mensal de até R$ 1.464,00 (um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais), por Dispensa de Licitação n.º 030/2020, com respaldo legal nos termos do caput do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1.993, observados então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Corupá/SC, 23 de setembro de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
Prefeito Municipal

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2020

Publicação Nº 2655552

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2020

O Município de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará realizar o Processo Licitatório nº 928/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 55/2020 – SRP, com julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, REMOÇÃO DE CERÂMICAS E PORCELANATOS EM PISOS E PAREDES, SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE PORCELANATO E CERÂMICA EM PISOS E PAREDES, INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC E SUBSTITUIÇÃO DE ABAS (RETIRADA E COLOCAÇÃO) EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CUNHA PORÃ – SC". Os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação das empresas proponentes deverão ser entregues e protocolados impreterivelmente no horário entre 08h00min. até às 08h30min do dia 07 de outubro de 2020 na sala do Departamento de Compras e Licitações, junto ao Paço Municipal situado à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, município de Cunha Porã/SC. A sessão pública de abertura e julgamento das propostas comerciais e habilitações dos proponentes será realizada a partir das 08h:45min. do dia 07 de outubro de 2020, no mesmo local da entrega e protocolo. Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3646-3505. A íntegra do edital se encontra disponível no site: www.cunhapora.sc.gov.br. Cunha Porã/SC, 23 de setembro de 2020. Alencar James Post – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 527, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2655360

PORTARIANº 527, de 24 de setembro de 2020.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA MUNICIPAL ADRIANE APARECIDA STÜRMER WEBER.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;

CONSIDERANDO o requerimento da interessada;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 10 (dez dias) a partir de 28 de setembro de 2020 até 07 de outubro de 2020, à servidora municipal ADRIANE APARECIDA STÜRMER WEBER, matrícula 176-7, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, referente ao período aquisitivo de 02.07.19 a 01.07.20.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2020.

ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada na data supra;

Cunhataí

Prefeitura

DEC 101

Publicação Nº 2655601

DECRETO MUNICIPAL Nº. 101/2020, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA DE CUNHATAÍ/SC, CONFORME CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, EDITAL N°. 011, DE 28 DE AGOSTO DE 2020".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 77, c/c o inciso I do art. 100 da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º. Cadastro para Edital de Premiação (Mérito Cultural), ao qual tem como finalidade premiar entidades com constituição jurídica e coletivos culturais sem constituição jurídica, que tenham histórico de atuação cultural no município de Cunhataí, e apresentem projeto cultural indicando uso do recurso com finalidade cultural e contrapartida social, homologa as seguintes inscrições neste Município de agentes culturais com cadastro apto a acessar o recurso:

I - Entidades com constituição jurídica:
a) CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ESPORA DE OURO;
b) ASSOCIAÇÃO CULTURAL SANTA CECÍLIA (CORAL);
c) ASSOCIAÇÃO CLUBE 4-S FLOR DO OESTE.

III – Coletivos culturais sem constituição jurídica:
a) COMUNIDADE TRÊS ROSAS;
b) COMUNIDADE LA SALLETE DE CUNHATAÍ;
c) COMUNIDADE DE SÃO ROQUE;
d) COMUNIDADE DE SANTA CECÍLIA;
e) COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - BARRA GRANDE;
f) COMUNIDADE LUTERANA – LINHA CAMBARÁ;
g) COMUNIDADE LUTERANA DE CUNHATAÍ;
h) CIA DO CHÁ;
i) GRUPO DE JOVENS FORÇA JOVEM DA LINHA BARRA GRANDE;
j) CORAL GRUPO AURORA DE LINHA CAMBARÁ:
k) GRUPO DE PATINAÇÃO;
l) GRUPO DE DANÇAS GERMÂNICAS.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cunhataí, Santa Catarina em 24 de setembro de 2020.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Publique-se e Registre-se

PORTARIA Nº 145/2020

Publicação Nº 2655044

PORTARIA Nº 145/2020, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Exonera Servidora Pública Municipal de cargo em provimento temporário, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, inciso VI, e artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando, o pedido de demissão da mesma,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerada, a partir do dia 24 de setembro de 2020, a PEDIDO a servidora pública municipal de cargo em provimento temporário, conforme relação abaixo:

SERVIDOR	CARGO	DATA ADMISSÃO
Elina Franz	Prof. Ed.Infantil	03/03/2020

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí, 24 de setembro de 2020.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020

Publicação Nº 2653583

Estado de Santa Catarina
Município de Cunhataí
Aviso de Licitação

O Município de Cunhataí/SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de acordo com a Lei nº 8.666 e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo nº 32/2020.
Tomada de Preço nº 09/2020.
Tipo: Menor preço global.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTE NA LINHA SÃO ROQUE, INTERIOR DO MUNICIPIO DE CUNHATAÍ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PROJETO EM ANEXO AO EDITAL.
Entrega dos Envelopes: até às 13:45 horas do dia 20/10/2020.
Abertura dos Envelopes: 14:00 horas do dia 20/10/2020.
O Edital poderá ser obtido no site www.cunhatai.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Avenida 29 de Setembro, nº 450, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone nº (49) 3338-0010.
Cunhataí/SC, em 25 de setembro de 2020.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhataí

Curitibanos

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 227/2020

Publicação Nº 2655240

LEI COMPLEMENTAR Nº 227/2020

REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 217/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica revogada a alínea "e" do inciso II no artigo 34 da Lei Complementar nº 217/2019.
e) Disponibilizar alimentação e água em vias de circulação, passeio, praças e demais ambientes públicos.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 23 de setembro de 2020.

José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e três dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte na portaria da Prefeitura Municipal.

Luiz Fernandes Popinhack França
Secretário de Agricultura, Desenv. e Meio Ambiente

LEI Nº 6.358/2020

Publicação Nº 2655244

LEI Nº 6.358/2020
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE MEDIDAS EXCEPCIONAIS NO ÂMBITO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM FACE DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTES DO NOVO CORONAVÍRUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. Esta Lei institui normas de caráter transitório e emergencial para a regulação contratos públicos de transporte escolar em virtude da pandemia do coronavírus (Covid-19).
Art. 2º. Como medida excepcional, fica a Administração Pública Municipal autorizada, em caráter excepcional, a adiantar os pagamentos dos contratos de Transporte Escolar Municipal,para os quais for indicada a suspensão total ou parcial dos serviços, em razão da emergência e calamidade pública, cumpridos os seguintes requisitos:
I - motivação da autoridade competente, demonstrando que se trata de condição imposta pelo mercado, sem a qual não será possível a contratação e o consequente atendimento à necessidade pública;
II – assinatura de termo de compromisso da empresa contratada firmando os valores e eventuais descontos a serem executados;
III – elaboração, pela Secretaria Municipal de Educação e cultura, de planilha mensal, compreendendo valores correspondentes a cada contrato, das empresas que optarem por assinar o termo de compromisso;
IV- o fornecimento de garantias suficientes a resguardarem a Administração dos riscos do adiantamento, por meio de contratação de seguro garantia durante o prazo do contrato.
§ 1º Os valores que se refere o art. 2º deverão compreender no máximo de 30% (trinta por cento) dos valores mensais, limitado o adiantamento de 3 parcelas mensais;
§ 2ºOs valores pagos de forma adiantada, serão compensados em até 6 parcelas mensais e consecutivas, iniciando-se no mês seguinte à retomada da prestação dos serviços contratados.
§ 3º O adiantamento de pagamento, ficará condicionado a vigência dos contratos administrativos por prazo suficiente à promoção da compensação de que trata o § 2º.
Art. 3º. A concessão dos adiantamentos previstos no art. 2º desta lei fica condicionada ao preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos:
I - Compromisso formal da contratada de não demissão dos empregados afetos à execução contratual durante o período em que perdurar a situação excepcional;
II - Compromisso formal da contratada de repasse do pagamento integral das remunerações dos empregados contratados e dos respectivos encargos obrigatórios;
III - Outras condições e contrapartidas, a critério do órgão ou entidade contratante.

Art. 4º Fica a Administração Pública Municipal autorizada a realizar glosas no pagamento, se a contratada tiver se beneficiado de alguma medida implementada por atos governamentais, atrelados a alterações no regime de trabalho ou reduções dos encargos empresariais ou trabalhistas em decorrência da pandemia da COVID-19.
Art. 5º Fica a Administração Pública Municipal obrigada a realizar reavaliações periódicas de seus contratos, a curto prazo, considerando a evolução ou involução da pandemia e as medidas adotadas pelas autoridades governamentais.
Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a vigência de contratos administrativos de prestação de serviços executados de forma contínua, por igual e sucessivo
período, com vistas ao atendimento das condições do artigo antecedente e à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, observado o prazo estabelecido no inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.
Art. 7º Para a consecução desta Lei, fica autorizada a Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, a formalizar aditivos aos contratos de prestação de serviço de Transporte Escolar Público, flexibilizando o pagamento dos custos fixos das planilhas de cálculo no período de efetiva suspensão das aulas da rede de ensino do município.
Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas asdisposições em contrário.
Curitibanos, 23 de setembro de 2020.

José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e três dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte na portaria da Prefeitura Municipal
Amaury Silva
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 6.359/2020

Publicação Nº 2655247

LEI Nº 6.359/2020

DENOMINA VIA PÚBLICA DE "RUA VIVALDINA ALVES DA FONSECA".

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica denominada de "Rua Vivaldina Alves da Fonseca" a rua sem denominação "404 S/D 72", situada no Bairro São Luiz, que se inicia ao lado sul da Rua Altair Fossatti, seguindo sentido sul até encontrar com terrenos particulares, posicionada paralelamente à Rua José Francisco de Carvalho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 23 de setembro de 2020.

José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e três dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte na portaria da Prefeitura Municipal
Amaury Silva
Secretário de Administração e Finanças

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2020

Publicação Nº 2655808

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2020

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE DIESEL S-10 PARA USO NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E VICINAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 08/10/2020, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 18:00 horas do dia 08/10/2020, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860. O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 24 de Setembro de 2020.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO NR. 126/2020

Publicação Nº 2655134

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS	CONCORRÊNCIA Nr.: 113/2020 - CC
CNPJ: 83.754.044/0001-34 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	Processo Administrativo: 113/2020 Processo de Licitação: 113/2020 Data do Processo: 11/08/2020

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 126/2020 (Sequência: 2)

Ao(s) 24 de Setembro de 20, às 13:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 426/2020, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 113/2020, Licitação nº. 113/2020 - CC, na modalidade de Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- TENDO EM VISTA QUE NÃO HOUVE PROTOCOLO DE RECURSO QUANTO À DECISÃO DA CPL REFERENTE À HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES. FICA AGENDADA A DATA DE 25/09/2020 ÀS 13:30 HORAS PARA ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO DAS EMPRESAS HABILITADAS, SITO A RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860, CENTRO, SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Curitibanos, 24 de Setembro de 20

COMISSÃO:

DIEGO SEBEM WORDELL - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

CRISTINA MELO MENEGOTTO - ..... - SECRETARIA

CRISTIANE JAQUELINE PEREIRA SANDRI - ..... - 1º MEMBRO

ROBERTO CARLOS DA SILVA - ..... - 2º MEMBRO

MERY HELLEN B. DACOL RIBEIRO - ..... - 3º MEMBRO

PAULO AUGUSTO COSTA GRANEMANN - ..... - 4º MEMBRO

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS NR. 127/2020

Publicação Nº 2655820

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC

CONCORRÊNCIA
Nr.: 89/2020 - CC

Processo Administrativo:	**89/2020**
Processo de Licitação:	**89/2020**
Data do Processo:	**26/06/2020**

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

seleção de empresas para outorga de compra e venda de lote de terra de propriedade desta municipalidade, localizado na Área Industrial do Município, com utilização estritamente para fins industriais, comerciais e distribuição. A presente licitação será processada e julgada em conformidade com as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 127/2020 (Sequência: 5)

Ao(s) 24 de Setembro de 2020, às 18:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 426/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 89/2020, Licitação nº 89/2020 - CC, na modalidade de Concorrência p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: CONFORME ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E SERVIÇOS - COMICTS, FOI APROVADO POR UNANIMIDADE A LISTA CLASSIFICATÓRIA REALIZADA PELA CPL. DESTE MODO, A COMISSÃO DE LICITAÇÃO EMITE PARECER FAVORÁVEL À HOMOLOGAÇÃO DA LISTA CLASSIFICATÓRIA, DESTE MODO, SEGUE PROCESSO PARA FORMALIZAR DECRETO COM O REFERIDO RANKING, E POSTERIORMENTE, SERÁ ENCAMINHADA ATA COM AGENDAMENTO REFERENTE À ESCOLHA DOS LOTES OBEDECENDO A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Curitibanos, 24 de Setembro de 2020

COMISSÃO:

DIEGO SEBEM WORDELL - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

CRISTINA MELO MENEGOTTO - ..... - SECRETARIA

CRISTIANE JAQUELINE PEREIRA SANDRI - ..... - 1º MEMBRO

ROBERTO CARLOS DA SILVA - ..... - 2º MEMBRO

MERY HELLEN B. DACOL RIBEIRO - ..... - 3º MEMBRO

PAULO AUGUSTO COSTA GRANEMANN - ..... - 4º MEMBRO

Descanso

Prefeitura

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC RESOLUÇÃO Nº 013/2020 – CMAS DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2655215

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC

RESOLUÇÃO Nº 013/2020 – CMAS de 24 de setembro de 2020.
Dispõe sobre o aceite do Município de Descanso/SC, ao Cofinanciamento Estadual, Segunda Parcela Extra do Cofinanciamento de 2020.

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, do município de Descanso/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; e pelo artigo 2º, inciso XVI, da Lei Municipal nº 234/99, de 08 de dezembro de 1999, artigo 14, inciso IV do Regimento Interno, e de acordo com a deliberação da Plenária ordinária, realizada virtualmente, em de 23 de setembro de 2020, registrada em ata de nº 218/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Aderir ao Cofinanciamento Estadual, Segunda Parcela Extra do Cofinanciamento 2020, que será utilizado cem por cento para o custeio, no Nível da Proteção Social Básica, mais especificamente, na adaptação do prédio onde funciona o CRAS, readequando os espaços existentes, visando atender as recomendações da Organização Mundial da Saúde - OMS, no que trata do distanciamento recomendado entre as pessoas, proporcionando um ambiente ventilado e arejado, com o objetivo de prevenir a disseminação do COVID 19, propiciando um ambiente mais seguro tanto para os usuários, quanto para os profissionais.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Descanso/SC, 24 de setembro de 2020.

Suzamara Miotto
Presidente do CMAS

Certifico que publiquei a presente Resolução, em data supra

Thais Regina Durigon – Agente de Secretária

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 03/2020 PMD

Publicação Nº 2655595

MUNICIPIO DE DESCANSO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 87/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2020
HOMOLOGAÇÃO

O Município de Descanso torna pública a homologação, em 24/09/2020, do processo licitatório n° 87/2020, Pregão Eletrônico n° 03/2020.
Contratante: Municipio de Descanso - Prefeitura
Objeto: contratação, pelo Sistema de Registro de Preços, de empresa para a sinalização viária horizontal das vias públicas do Município de Descanso/SC, com fornecimento dos materiais e mão de obra.
Contratado: Supertintas Indústria e Comércio de Tintas LTDA.
Valor Unitário/m²: R$ 10,30 (dez reais e trinta centavos).
Valor Total da Despesa: R$ 103.000,00 (cento e três mil reais).
Demais informações encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br, Portal de Transparência. Informações pelo fone (049) 3623 0161.
Descanso/SC, 24 de setembro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 37-2020 - FMS

Publicação Nº 2654844

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/20
HOMOLOGAÇÃO: 24/09/20
CONTRATADO: INSTITUTO SANTE
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA / ASSOCIAÇÃO / ENTIDADE, QUE REALIZE CONSULTAS DE ORTOPEDIA, OFTALMOLOGIA, E CARDIOLOGIA, BEM COMO CIRURGIAS NAS ESPECIALIDADES DE ORTOPEDIA E OTORRINOLARINGOLOGIA, PARA PACIENTES DO MUNICIPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 646.500,00 (seiscentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais)
DATA: 24/09/20 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/2020 - PREGÃO 37-2020 - FMS

Publicação Nº 2654841

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 37/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2020

No dia 24 do mês de Setembro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.265.919/0001-23, com sede administrativa localizada na RUA DOM PEDRO II, Nº 969, bairro CENTRO, CEP nº. 89950-000, nesta cidade de Dionísio Cerqueira/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, inscrito no CPF sob o nº. 796.689.179-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 37/2020, Processo Licitatório nº. 37/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA / ASSOCIAÇÃO / ENTIDADE, QUE REALIZE CONSULTAS DE ORTOPEDIA, OFTALMOLOGIA, E CARDIOLOGIA, BEM COMO CIRURGIAS NAS ESPECIALIDADES DE ORTOPEDIA E OTORRINOLARINGOLOGIA, PARA PACIENTES DO MUNICIPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8624	INSTITUTO SANTE	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
INSTITUTO SANTE	08.776.971/0004-82		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA / ASSOCIAÇÃO / ENTIDADE, QUE REALIZE CONSULTAS DE ORTOPEDIA, OFTALMOLOGIA, E CARDIOLOGIA, BEM COMO CIRURGIAS NAS ESPECIALIDADES DE ORTOPEDIA E OTORRINOLARINGOLOGIA, PARA PACIENTES DO MUNICIPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8624 - INSTITUTO SANTE

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CONSULTA - ORTOPEDISTA	UN		700,000	100,0000	70.000,00
2	CONSULTA - OFTALMOLOGISTA	UN		250,000	100,0000	25.000,00
3	CONSULTA - CARDIOLOGISTA	UN		250,000	100,0000	25.000,00
4	CIRURGIA - AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	UN		75,000	2.100,0000	157.500,00
5	CIRURGIA - REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	UN		30,000	2.100,0000	63.000,00
6	PARAFUSO ÂNCORA MONTADA 2 FIOS	UN		30,000	600,0000	18.000,00
7	CIRURGIA - SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	UN		30,000	1.600,0000	48.000,00
8	CIRURGIA - ADENOIDECTOMIA	UN		30,000	1.600,0000	48.000,00
9	CIRURGIA - AMIGDALECTOMIA	UN		30,000	1.600,0000	48.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 37/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2020

Fornecedor: 8624 - INSTITUTO SANTE

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	CIRURGIA - TURBINECTOMIA	UN		30,000	1.600,0000	48.000,00
11	CIRURGIA - RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	UN		30,000	1.600,0000	48.000,00
12	CIRURGIA - TRATAMENTO CIR. DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	UN		30,000	1.600,0000	48.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 37/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2020

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Dionísio Cerqueira,24 de Setembro de 2020.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

INSTITUTO SANTE CNPJ: 08.776.971/0004-82

Entre Rios

Prefeitura

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES 01

Publicação Nº 2655227

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES PELA RECISÃO CONTRATURA

Em Face da empresa: METTAL OESTE CONSTRUÇÕES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 30.314.262/0001-91, com sede na AV. Independência, n°, 335, Centro, da cidade de NOVA ERECHIM/SC.

Contratada pela:
Tomada de Preço nº. 002/2018,
Processo Licitatório nº. 031/2018,
Homologado em 15/06/2018,
CONTRATO LICITATORIO Nº 0026/2018
Data do contrato: Entre Rios, 18 de junho de 2018.

Do Objeto

CONTINUAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS-SC, COM ÁREA TOTAL DE 980,40m², SENDO PROJETO PADRÃO FNDE, DE CONFORME DETALHAMENTO E ANEXOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 031/2018.

Da decisão

Decisão fora julgada e seu resultado publicado em 30/06/2020, no mural público, em que pese a empresa acima identificada, fora declarada responsável pelas falhas na conclusão da obra acima identificada passado a ser alocada a partir da data deste termo as seguintes penalidade:

1. Aplicação de multa de conforme artigo 87, II, da lei federal 8666/93, como de acordo com a "Clausula Décima Sétima" do contrato n 26/2018, nos itens "17.1.5" e "17.2.2" do contrato que são aplicados cumulativamente sendo o total da multa de 15% sobre o valor de saldo do contrato que nesta data perfaz o valor de R$ 23.985,62 (VINTE TRES MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS COM SESSENTA E DOIS CENTAVOS), sendo o valor da multa de R$ 3.597,84 (TRES MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS COM OITENTA E QUATRO CENTAVOS), qual deve ser inscrita em dívida no setor de tributos do municio de Entre Rios-SC;
2. Aplicação de penalidade de acordo com artigo 87, III da lei 8666/93, e de acordo com item 17.2.4, Suspensão por 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município de Entre Rios-SC;
3. Aplicação de penalidade de acordo com artigo 87, IV da lei 8666/93, e de acordo com item 17.2.5, Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federal, estaduais e Municipais, considerando que a não execução causa dolo aos cofres públicos por conta de que partes da obra não concluídas trazem danos a mesma pela sua não conclusão.

Em cumprimento ao despacho de julgamento do processo administrativo 001/2020, instaurado pela portaria 105/2020, em face da empresa METAL OESTE CONSTRUÇÕES LTDA, encaminhe cópia deste ao setor de tributação para que faça a inscrição da dívida em face da mesma de acordo com o item 1 (um), deste termo.
Encaminhe para publicação.

Entre Rios, 24 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS
JURANDI DELL OSBEL
CONTRATANTE

Ermo

Prefeitura

DECRETO N.º 074, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2654382

DECRETO N.º 074, de 24 de Setembro de 2020.

Suplementa Dotação Orçamentária e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 22, da Lei n° 465, de 25/09/2019 (LDO);

DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a dotação orçamentária do Orçamento Vigente da Câmara Municipal de Vereadores de Ermo no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a saber:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Art. 2°. A suplementação de que trata o Art.1°, correrá por conta da anulação do item orçamentário abaixo especificado:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 24 de Setembro de 2020.

ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ÉZIO FERREIRA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 075, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2654710

DECRETO Nº 075, de 25 de setembro de 2020.
Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia do COVID-19, das instituições integrantes ao sistema Municipal de Ensino e dá Outras Providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Decreto nº 069, de 09 de setembro de 2020;

DECRETA:
Art. 1º Ficam Nomeados os Membros do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia do COVID-19 das instituições integrantes ao sistema Municipal de Ensino, conforme segue:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – Aline Marques;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal Assistência Social – Adriana Inácio;

III - 01(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde – Andreia Kuhn da Silva;

IV - 01(um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Cássio Andrei Fontana Simão;

V - 01(um) representante do Conselho Municipal de Educação – Maristela Possamai Leonardo;

VI - 01(um) representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – Elisângela Manarim de Oliveira;

VII - 01(um) representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB - Márcia Maria da Silva;

VIII - 01(um) representante da Rede Estadual de Ensino – Paula de Oliveira Zanatta.

§ 1º. O Comitê Municipal será presidido pelo representante da Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

§ 2º. O comitê Municipal se destitui imediatamente, após cessar o período de emergência sanitária por ato legal das autoridades políticas;

Art. 2º As funções dos representantes acima indicados não serão remuneradas, considerando-se como serviço público relevante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 25 de setembro de 2020.

ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ÉZIO FERREIRA
Secretário de Administração e Finanças

Erval Velho

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA 024/2020

Publicação Nº 2655372

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 068/2020
Edital de Dispensa de Licitação n° 024/2020

O Município de Erval Velho torna público que realizou licitação na modalidade Dispensa Processada e Julgada em conformidade com Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93
Objeto: Elaboração de Projeto Elétrico e Serviços de Fiscalização das Instalações e Funcionamento da Iluminação Natalina para o ano de 2020.
Contratado: RGV ENGENHARIA LTDA ME
Valor do Contrato: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)
Substrato Jurídico: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 008/2020

Publicação Nº 2655371

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 067/2020
Edital de Inexigibilidade de Licitação n° 008/2020

O Município de Erval Velho torna público que realizou licitação na modalidade Dispensa Processada e Julgada em conformidade com Artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93
Objeto: Aquisição de uma Bateria Recarregável de íons de lítio para desfibrilador
Contratado: DIMAVE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP
Valor do Contrato: R$ 5.790,00 (Cinco mil setecentos e noventa reais)
Substrato Jurídico: Artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Flor do Sertão

Prefeitura

ATA DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO Nº. 1350/2020

Publicação Nº 2655366

ATA DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

Processo Licitatório Nº. 1350/2020
Tomada de Preços Nº. 03/2020

As 09:30 horas do dia 24 de setembro de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 31/2020, para realizar a abertura dos envelopes da Habilitação e realizar a classificação das propostas de Preços dos proponentes interessadas em participar do Processo Licitatório que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA TEREZINHA CERVIERI NO LOTEAMENTO MORADA DO VERDE COM AREA TOTAL DE 323,66m². Manifestou o interesse em participar do presente processo licitatório o seguinte interessado:

Código Fornecedor	Nome do Fornecedor
4196	W PIROCA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Iniciada a sessão com a presença do representante da empresa participante, a comissão de licitações abriu o envelope contendo os documentos para a habilitação, em seguida os documentos foram analisados e vistados pela comissão de licitações. Feito isso a comissão julgou e habilitou a proponente participante, pois atendia as exigências contidas no edital, sendo que o representante da empresa desistiu do prazo de recurso em todas as fases do processo, em seguida passou-se para a abertura e o julgamento da proposta apresentada pela proponente. Após a análise da proposta de preços e documentação exigida, passou-se para a classificação da Proposta de preços, onde a empresa W PIROCA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA – ME, apresentou um valor global de R$ 19.480,00, e assim, foi considerada vencedora.
Os Findos os trabalhos de Habilitação e classificação das propostas apresentadas, o presidente da comissão encerrou a sessão, sendo que a empresa participante desistiu do prazo de recurso, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Flor do Sertão, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

MAIKO RODRIGO STAMM		DIOGO DE BEM		VANDERLEI KUHN
Membro da comissão		Presidente de Comissão		Membro da comissão

De acordo

CONTRATO Nº. 37/2020

Publicação Nº 2655369

FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO nº. 37/2020

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de contratante, e de outro lado à **W PIROCA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 32.046.973/0001-58, com sede na Avenida Flor do Sertão, nº. 426, na cidade de Flor do Sertão - SC, neste ato representada pelo Sr. William Piroca, inscrito no CPF sob o n° 071.911.939-13 e Cédula de Identidade nº. 5.517.786, doravante denominada de contratada, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 complementada pela Lei 8.883/94, Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Orgânica Municipal e Licitação nº. 1350/2020 Modalidade de Tomada de Preço nº. 02/2020, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA TEREZINHA CERVIERI NO LOTEAMENTO MORADA DO VERDE COM AREA TOTAL DE 323,66m².

Relação de Serviços:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
1	1,00	OBRA	SERVIÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA TEREZINHA CERVIERI NO LOTEAMENTO MORADA DO VERDE COM AREA TOTAL DE 323,66m².	**R$ 19.480,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

I – DO PREÇO:

O Valor total do contrato é de R$ 19.480,00 (Dezenove mil e quatrocentos e oitenta reais)

II – DA FORMA DE PAGAMENTO:

A – Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma Físico Financeiro, mediante Laudo de Medição emitido pelo Engenheiro responsável.

B – Para efeito de medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização do município em cada item;

C – O pagamento será efetuado pelo departamento de tesouraria desta municipalidade mediante recebimento da nota fiscal, apresentação da GFIP quitada do mesmo período e pagamento da Previdência do período correspondente;

D – O Município reserva-se o direito de descontar (reter) do pagamento devido à contratada os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos quais sejam:

a) ISSQN – A alíquota de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, podendo ser deduzidos os custos dos materiais aplicados na obra, devidamente comprovados com notas fiscais de compra ou simples remessa, acompanhado do razão do centro de custo da obra assinado pelo contador responsável, conforme definido no artigo 195 e subitens 7.02 e 7.05 da Tabela VIII – Lista de Serviços, anexa a Lei Complementar nº 29/2017 – Sistema Tributário do Município; e,

b) INSS – O percentual mínimo definido na IN nº 971/2009 da RFB, podendo, a critério da empresa contratada, efetuar os recolhimentos por conta os valores devidos e declarados mensalmente nas GFIP / GPS, restando condicionado à liberação do saldo final mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito em nome da referida matrícula aberta.

E – As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente contrato correrão por conta do orçamento municipal, na seguinte rubrica contábil:

154510018.1.015000 PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS E RURAIS;
4.4.90.51.99. 0000 – Outras Obras e Instalações.

III – DO REAJUSTAMENTO:

A - O preço global apresentado pela empresa proponente não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

I - O prazo de vigência do contrato será de 60 dias, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço, sendo que o prazo máximo de execução será de 30 dias, podendo ser prorrogado por mais 30 dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

A empresa vencedora obriga-se a:

A – Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizará, pelo fornecimento de materiais e mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebido;

B – Executar os serviços cumprindo rigorosamente os projetos e memoriais conforme estabelecidos neste edital;

C – Fornecer sempre que solicitado os comprovantes de pagamento de empregados e recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;

D – Efetuar o pagamento das despesas referentes a taxas e registros em órgãos competentes, bem como cópias dos projetos necessários à obra;

E – Atender as requisições do Município prestando os serviços descrito por neste edital, nos preços constantes de sua proposta;

F – Não transferir a terceiros, quer através de subcontratação, cessão, locação ou qualquer forma de terceirização ou repasse total ou parcial dos serviços objeto deste procedimento licitatório;

G – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

H – Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

I – Responsabilizar-se por encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a prestação dos serviços, bem como os demais tributos, especialmente ISS (5%), INSS (11%).

J – Obter todas as licenças e franquias para execução dos serviços propostos;

K – Efetuar o pagamento de todos os emolumentos e taxas necessárias, prescritas em lei, e observar os códigos de postura referentes aos serviços objeto do Edital;

L– Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

M – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

N – Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra de forma discriminada;

O – A execução das obras, objeto desta licitação, deverá ter acompanhamento diário, através do diário de obra, a ser adotado pela contratada, conforme modelo a ser disponibilizado pela licitante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital, e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLAUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município promoverá, através da Secretaria de Administração, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços realizados em qualquer momento, não sendo necessariamente no ato da realização dos mesmos.

A fiscalização será exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou consequências que venham a ocorrer em razão do uso dos produtos e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Caso durante a fiscalização seja verificada alguma irregularidade nos serviços o contratado prestador será notificado, sendo exigidas melhorias na realização dos mesmos.

Av. Flor do Sertão, 696,
Centro - CEP: 89878-000
CNPJ: 01566621/0001-08
Tel: (49) 3668 -1000
www.flordosertao.sc.gov.br
administracao@flordosertao.sc.gov.br
facebook.com/turismoflor

Fica como responsável pela fiscalização dos Serviços a serem realizados:

Engenheiro – Lucas Augusto Seibt.

CLÁUSULA SETIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I – O contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO ou por acordo entre as partes, ficando a EMPRESA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente ajustada.

II – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLAUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I – De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, o atraso injustificado na prestação do serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 90 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês.

II – A multa prevista no item I será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item III, alínea “b”;

III – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

A – Advertência por escrito;

B – Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

C – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

D – Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV – Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

V – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA DECIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito obedecido os limites legais permitidos.

II – Ocorrendo modificações e/ou alterações no objeto, a correspondente medição ou ajuste será efetuada no final do mês de sua respectiva execução.

III – Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este CONTRATO serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

IV – Os casos omissos neste Contrato serão dirimidos pela legislação pertinente à matéria, mormente a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato fica eleito o foro da Comarca de Maravilha – SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas (ou mais) vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 24 dias do mês de setembro de 2020.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
CPF: 503.319.819-04
CONTRATANTE

WILLIAM PIROCA
CPF: 071.911.939-13
CONTRATADA

DIOGO DE BEM
CPF: 010.389.549-32
TESTEMUNHA

LEANDRO NEUHAUS
CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA

Av. Flor do Sertão, 696,
Centro - CEP: 89878-000
CNPJ: 01566621/0001-08
Tel: (49) 3668 -1000
www.flordosertao.sc.gov.br
administracao@flordosertao.sc.gov.br
facebook.com/turismoflor

DECRETO Nº. 72/2020

Publicação Nº 2655941

º	DECRETO N.º 072/2020
SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSE WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal n.º 709/2019.	

DECRETA:

ART. 1º - Fica pelo presente Decreto suplementado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) na dotação orçamentária seguinte:

7.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.0015 – Novos Horizontes	
08.243.0015.2.034 – Serviço de Convivência e Fortalec. de Vinculo-SCFV	
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	20.000,00
Fonte: 135 – Transferências do SUAS-União	
TOTAL FONTE	20.000,00

ART. 2º - O recurso para abertura do crédito suplementar de que trata o artigo 1º é proveniente de anulação de dotação do orçamento vigente, conforme a seguir:

7.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.0015 – Novos Horizontes	
08.243.0015.2.034 – Serviço de Convivência e Fortalec. de Vinculo-SCFV	
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	20.000,00
Fonte: 135 – Transferências do SUAS-União	
TOTAL FONTE	20.000,00

ART. 3º - Fica pelo presente Decreto suplementado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na dotação orçamentária seguinte:

07.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244 – Assistência Comunitária	
08.244.0015 – Novos Horizontes	
08.244.0015.2.037 – Manutenção do CRAS	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	40.000,00
Fonte: 135 – Transferências do SUAS-União	
TOTAL FONTE	40.000,00

ART. 4º - O recurso para abertura do crédito suplementar de que trata o artigo 3º é proveniente de um provável excesso de arrecadação verificado na fonte de recurso 135, até a presente data.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 24 dias do mês de setembro de 2020.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER Prefeito Municipal

Registrado e publicado
Em data supra.

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DECRETO Nº. 73/2020

Publicação Nº 2655368

DECRETO nº. 73/2020

Homologa Julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo licitatório nº. 1350/2020, e dá outras providências.
SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela comissão de licitação, nomeada pela portaria nº. 31/2020, sobre o processo de licitação nº. 1350/2020, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA TEREZINHA CERVIERI NO LOTEAMENTO MORADA DO VERDE COM AREA TOTAL DE 323,66m².

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas, tudo conforme constatação na Adjudicação do referido processo.

W PIROCA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA - ME	R$ 19.480,00

Art. 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, bem como os demais interessados, da decisão proferida neste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor do Sertão – SC, aos 24 dias do mês de setembro de 2020.

SIDNEI JOSE WILLINGHOFER		LEANDRO NEUHAUS
Prefeito Municipal		Secretário de Administração

PORTARIA Nº 207/2020

Publicação Nº 2655367

	PORTARIA Nº 207/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO LICENÇA PRÊMIO a servidora municipal DIRCIANE FALKOSKI NEUHAUS, ocupante do cargo de Assistente de Tributação, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, na data de 25/09/2020, correspondente ao período 12/2011 a 12/2016 conforme dispõe a Lei Municipal nº. 497/2011 em seu artigo 112.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 25 dias do mês de Setembro de 2020.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS DIRCIANE F. NEUHAUS
Secretário de Administração Responsável Dpto Pessoal

Formosa do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº63/2020

Publicação Nº 2655200

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº: 63/2020
Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº: 10/2020
Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS NOS TERMOS DO PROJETO DE ENGENHARIA QUE FAZEM PARTE DESTE EDITAL
Entrega dos Envelopes: 09:00 do dia 13/10/2020.
Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 13/10/2020.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao site www.formosa.sc.gov.br e no seguinte endereço e horários: Av. Getúlio Vargas, Nº 580, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3343 0043 ou pelo e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br

FORMOSA DO SUL, 24 de Setembro de 2020

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°106/2020

Publicação Nº 2654583

EXTRATO CONTRATUAL Nº 106/2020

OBJETO: CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO DE BENS PÚBLICOS SITUADO NA SC 157, KM 43, FORMOSA DO SUL/SC.
CONTRATADO: LATICINIOS HORIZONTE LTDA
VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil e reais)
Vigência: Início: 24/09/2020 Término: 23/09/2030
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 41/2020
Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 4/2020

Formosa Do Sul, 24 de Setembro de 2020

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/PMF/2020 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/PMF/2020

Publicação Nº 2654741

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/PMF/2020
(Referente Pregão Presencial nº. 118/PMF/2020)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC, inscrita no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 1.328.011, e inscrito no CPF sob o n° 500.962.909-78, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa:

1. WSZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 20.660.396/0001-00 estabelecida na Rua Rio de Janeiro, nº 50, Bairro Centro em Balneário Rincão/SC, neste ato representada pelo Sr. Willian da Silva Zanette, brasileiro, CI 6.121.615, CPF 088.570.159-39;

Doravante denominada DETENTORA DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 118/PMF/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para fornecimento de material pétreo (base de brita graduada e pó de pedra) para utilização em pavimentações de logradouros públicos do Município de Forquilhinha/SC.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Forquilhinha.
1.3. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.4. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 05 (cinco) dias a partir da data de recebimento das mesmas.

2. O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição do objeto num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.2. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. O Sr. Edemir Elias Rabelo Junior, será o Fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. O Sr. Pedro Antonio Vieira Ronchi, Secretário de Infraestrutura será o Gestor desta Ata, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 118/PMF/2020, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 24 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
WSZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSP. EIRELI
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Willian da Silva Zanette
Edemir Elias Rabelo Junior
Fiscal da Ata

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 128/PMF/2020

Publicação Nº 2655902

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 128/PMF/2020

OBJETIVO: A presente licitação tem como objetivo REGISTRAR PREÇO para prestação de serviços veterinários para atendimento de cães de rua, afim de atender as necessidades do Município de Forquilhinha/SC, no período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 20 de outubro de 2020 às 08:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 24 de setembro de 2020.

TAINARA SILVEIRA REDIVO
Pregoeira Substituta

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 129/PMF/2020

Publicação Nº 2655929

AVISO DE LICITAÇÃO – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC

MODALIDADE: Edital Pregão Eletrônico Nº. 129/PMF/2020.

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo a aquisição de veículo 0 km tipo, a fim de atender as necessidades da Polícia Civil do Município de Forquilhinha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 16 de outubro de 2020 às 08:00 horas.

EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, nos endereços eletrônicos: http://bllcompras.org.br e www.forquilhinha.sc.gov.br onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio http://bllcompras.org.br até as 07:45 horas do dia 16/10/2020. A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico.

Forquilhinha, 25 de setembro de 2020.

ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/FMS/2020

Publicação Nº 2654572

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MODALIDADE: Edital Pregão Eletrônico Nº. 25/FMS/2020.

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de materiais, equipamentos para sala de fisioterapia e armário e carrinho de carga para farmácia central, afim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 13 de outubro de 2020 às 09:00 horas.

EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, nos endereços eletrônicos: http://bllcompras.org.br e www.forquilhinha.sc.gov.br onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio http://bllcompras.org.br até as 08:45 horas do dia 13/10/2020. A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico.
Forquilhinha, 24 de setembro de 2020.

TAINARA SILVEIRA REDIVO
Pregoeira Substituta

DECRETO Nº 122, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2654938

DECRETO Nº 122, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CONSTANTE EM CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO INSS AO PROCESSO DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA ROSANI SEHNEM BORTOLOTTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 51, incisos I, XVI e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, e na Lei Municipal nº 1.325/2007,

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal ROSANI SEHNEM BORTOLOTTO requereu a averbação em seu assento funcional do período de contribuição de 1443 dias (mil quatrocentos e quarenta e três dias), correspondendo a 3 anos, 11 meses e 18 dias, constantes na Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, protocolo: 20023060.1.00065/19-6, emitida em 15/09/2020, em conformidade com os artigos 50, 51 e 53 da Lei Municipal nº 1.325/2007,

DECRETA:
Art. 1º Fica averbado no processo de aposentadoria de ROSANI SEHNEM BORTOLOTTO, Servidora Pública Municipal, brasileira, casada, nascida em 01/07/1966, portadora do CPF nº 471.829.039-20 Carteira de Identidade nº 1.527.159 SSP/SC, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 588, o período de contribuição de 1443 dias (mil quatrocentos e quarenta e três dias), correspondendo a 3 anos, 11 meses e 18 dias, constantes na Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, protocolo: 20023060.1.00065/19-6, emitida em 15/09/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 21 de setembro de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 21 de setembro de 2020.

JULIANA TAVARES
Chefe de Departamento de Governo

DECRETO Nº 123, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2654939

DECRETO Nº 123, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO NAS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO, COM PROVENTOS INTEGRAIS A ROSANI SEHNEM BORTOLOTTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, de acordo com o que consta do Processo Nº 132/2020 e de conformidade com o nos ternos do art.36, inciso II da EC 103/2019, e art. 49 da Lei Municipal nº 1325/2007.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição nas funções do magistério, com proventos integrais a ROSANI SEHNEM BORTOLOTTO, brasileira, casada, nascida em 01/07/1966, portador do CPF nº 471.829.039-20, Carteira de Identidade nº 1.527.159/SSP/SC, PASEP 170.58533.06-5, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 588, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
1- RENDA MENSAL INICIAL	R$ 2.875,41
2- FATOR DE PROPORCIONALIDADE	100,00%
3- VALOR LÍQUIDO DO BENEFÍCIO MENSAL	R$ 2.875,41
4- TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO DA SEGURADA (=) tempo total líquido até 20/09/2020	25 anos 7 meses e 10 dias
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição nas funções do magistério com proventos integrais, nos ternos do nos ternos do art.36, inciso II da EC 103/2019, e art. 49 da Lei Municipal nº 1325/2007.	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 21 de setembro de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 21 de Setembro de 2020.

JULIANA TAVARES
Chefe de Departamento de Governo

DECRETO Nº 124, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2654522

DECRETO Nº 124, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA, A APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS POR TRANSFERÊNCIA DO MINISTÉRIO DO TURISMO, PROVENIENTES DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal; e

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo do Município de Forquilhinha, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 14.017/2020, denominada Lei Aldir Blanc de 29 de junho de 2020, mediante programas que contemplem os incisos II e III do artigo 2º da referida lei.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura e Esporte com o auxílio das demais Secretarias Municipais competentes deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Forquilhinha, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

Art. 2º O recurso destinado ao município de Forquilhinha, provenientes da Lei Federal 14.017/2020 denominada Aldir Blanc supracitada será de R$ 203.634,51 (duzentos e três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos), que terá seu repasse realizado pela Plataforma de Transferências de recursos da União, + Brasil, e será gerido pela Prefeitura Municipal de Forquilhinha, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes.

Art. 3º Fica criado o Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc no Município de Forquilhinha, que terá a função de fazer o acompanhamento de todo o processo de execução, definir os critérios do credenciamento do inciso II, espaços culturais e entidades, dos editais de fomento,

além de acompanhar e fiscalizar a execução dos recursos transferidos e os projetos selecionados.
§ 1º O Comitê Gestor de que trata este artigo será composto pelos seguintes integrantes:
I -1 (um) representante da Secretaria de Cultura e Esporte:
- Titular: Isabela Niehues dos Santos;
- Suplente: Adilson José Martinello.
II - 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Município:
- Titular: Ana Paula de Luca;
- Suplente: Ander Luiz Warmling.
III – 1 (um) representante das Secretarias de Administração e Finanças e Secretaria de Governo:
- Titular: Elisandra Colombo Donato;
- Suplente: Fabio Roberto Pirola Pereira.
IV - 1 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores de Forquilhinha:
- Titular: Rosemeri de Lucca Minatto;
- Suplente: Vaudriana Savi.
V- 1 (um) representante do Conselho de Políticas Culturais do município:
- Titular: Andreza de Oliveira;
- Suplente: Leonardo Teixeira.
Parágrafo único. O Comitê Gestor ficará responsável por dar suporte aos processos administrativos de inscrição, seleção e prestação de contas dos beneficiários da Lei no âmbito do município, bem como homologar o relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, elaborado pela Secretaria de Cultura e Esporte.

Art. 4º O Secretário Municipal de Cultura e Esporte poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2º.

Art. 5º Fica criado o Mapa Cultural de Forquilhinha, chamamento público para mapeamento e cadastramento de espaços e trabalhadores da cultura, por meio de ferramenta digital disponibilizada no site oficial do município: www.forquilhinha.sc.gov.br.

Art. 6º Os recursos provenientes da União, com o montante especificado no art. 2º deste Decreto serão aplicados de acordo com a seguinte distribuição.
I - Valor de R$ 103.634,51 (cento e três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos) em editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produção, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser realizadas pelo formato drive-in ou transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.
II - Valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para subsídio destinado a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

Art. 7º Os mecanismos previstos no inciso I do caput do art. 6º deste Decreto serão definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, após ouvir o Conselho de Políticas Culturais, por meio da criação de programas específicos.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, deverá empenhar esforços para que os recursos destinados alcancem o maior número de artistas locais possíveis, realizando um processo com abrangência de vários setores culturais ao qual será dada ampla publicidade.

Art. 8º O mecanismo previsto no inciso II do caput do art. 6º deste Decreto seguirá rigorosamente os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, e do Decreto Federal 10.464, de 17 de agosto de 2020, sendo destinado as entidades com inscrição e homologação em cadastros habilitados, desde que estejam com suas atividades interrompidas e conforme prazos estabelecidos em chamamento público a ser realizado pela Secretaria de Cultura e Esporte, que também definirá as regras de validação.
§ 1º A percepção do recurso a que se refere o caput fica condicionada a verificação de elegibilidade do beneficiário.
§ 2º Na hipótese de inexistência de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ, os Estados, o Distrito Federal e os municípios informarão o número ou código de identificação único que vincule o solicitante a organização ou a o espaço beneficiário.
§ 3º As entidades que se habilitarem deverão apresentar autodeclararão. Assinada digitalmente ou assinada e digitalizada com acompanhamento de documento que permita aferir a veracidade da assinatura, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhadas de sua homologação, quando for o caso.

Art. 9º O subsídio previsto no inciso II do caput do Art. 6º deste Decreto terá valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ de 10.000,00 (dez mil reais), a ser pago em uma parcela, podendo haver parcelas sucessivas, conforme a disponibilidade de recursos financeiros para esta finalidade, limitado a um número máximo de 03 (três) parcelas no total, incluída a primeira.
§ 1º Este subsídio será concedido exclusivamente para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.
§ 2º As vedações à concessão deste benefício estão elencadas no parágrafo único do art. 8º da Lei Federal nº 14.017/2020, no qual desprende-se também as entidades designadas por "associações de amigos ou similares, vinculadas a espaços ou instituições mantidas por grupos empresariais ou pela administração pública.
§ 3º Os espaços culturais beneficiados com este subsídio ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinicio de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares a abranger o número de pessoas determinado pelo espaço disponível ou característica da atividade, conforme definição da Secretaria de Cultura e Esporte, que analisará e validará as propostas de contrapartida, em termos de vagas, datas e períodos de realização, obedecendo também as demais medidas de prevenção da transmissão do (Covid-19) recomendadas pelas

autoridades, que ainda estiverem em vigor.
§ 4º As pessoas físicas responsáveis pelos espaços culturais que receberem este subsídio se responsabilizam também pela execução da contrapartida em caso de fechamento ou encerramento das atividades do espaço cultural beneficiado.
§ 5º O beneficiário deste subsídio deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do subsídio ao Município de Forquilhinha, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento de cada parcela mensal do subsídio, informando em que despesas foram utilizadas os recursos, anexando cópias dos comprovantes de pagamentos dessas despesas.

Art. 10. O pagamento do subsídio previsto no art. 8º deste Decreto poderá sofrer redução de valores, caso a demanda, calculada para cada parcela a ser paga, seja maior que a quantidade de recursos financeiros disponíveis para esta finalidade, com a redução seguindo de pagamento de valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reias).
Parágrafo único. Eventuais sobras de recursos destinadas a esta finalidade, quando forem insuficientes para pagarem o valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) ao universo de entidades cadastradas, serão revertidas para aplicação de acordo com a finalidade do inciso I do art. 6º deste Decreto.

Art. 11. Os Editais previstos no inciso I do art. 6º deste Decreto, permitirá projetos digitais e presenciais, ou as duas versões no mesmo projeto, usando a hastag #leialdirblancforquilhinhaSC em suas divulgações e apresentações.

Art. 12. Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê Gestor.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Forquilhinha/SC, 21 de setembro de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado 21 de setembro de 2020.

JULIANA TAVARES
Chefe Departamento de Governo

DECRETO Nº 125, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2654525

DECRETO Nº 125, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A MARIA LUCIA PREMOLI DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, de acordo com o que consta do Processo Nº 131/2020 e de conformidade com o art.10 §7º da EC 103/2019, art.40 §1º, inc. III, "b" da Constituição Federal (redação anterior a entrada em vigor da EC nº 103/2019) e art. 31 da Lei Municipal nº 1325/2007.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida, a partir de 22/09/2020, a aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição a MARIA LUCIA PREMOLI DE SOUZA, brasileira, casada, nascida em 06/09/1960, portador do CPF nº 493.339.689-20, Carteira de Identidade nº 1.526.554/SSP/SC, PASEP 122.067.412-71, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 2185, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
1- RENDA MENSAL INICIAL	R$1.045,00
2- FATOR DE PROPORCIONALIDADE	44,12%
3- VALOR LÍQUIDO DO BENEFÍCIO MENSAL	R$ 1.045,00
4- TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO DA SEGURADA (=) tempo total líquido até 21/09/2020	13 anos 02 meses e 21 dias
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, nos ternos do art.10 § 7º da EC 103/2019, art.40 §1º, inc. III, "b" da Constituição Federal (redação anterior a entrada em vigor da EC nº 103/2019 e art. 31 da Lei Municipal nº 1325/2007	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 22 de setembro de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 22 de setembro de 2020.

JULIANA TAVARES
Chefe de Departamento de Governo

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF 98/2020

Publicação Nº 2654751

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 98/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 52/2020
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – RONCHI PAVIMENTAÇÕES LTDA-ME

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para execução de reforma segmentada em 342,74 m², na Escola de Educação Básica Egídio de Bona, localizada na Rodovia Josephina Lodetti Vassoler, Bairro Santa Cruz, Município de Forquilhinha/SC.

DO VALOR – Fica acrescido o valor de R$ 15.715,90 (quinze mil setecentos e quinze reais e noventa centavos) ao Contrato nº. 52/PMF/2020.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 14 de setembro de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.449, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2655934

LEI Nº 2.449, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.435, DE 17 DE JUNHO DE 2020, QUE AUTORIZA A AQUISIÇÃO DA ÁREA DE TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 2.435, de 17 de junho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por doação as seguintes áreas de terra, dentro de uma área maior da matrícula 9.144 do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Forquilhinha, de propriedade de Antenor Colonetti e Margarete Lucia Bortolatto Colonetti:
a) Área para abertura da Rua Ernesto Coloneti: 1.131,80 m²: um terreno urbano, situado neste Município e Comarca de Forquilhinha/SC, no bairro Vila Franca, localizado no lado par da Rua Dos Ipês, distante 64,00 m da esquina formada com a Rua Novo Horizonte, correspondente a Área para abertura da rua Ernesto Coloneti com 1.131,80 m2 (um mil cento e trinta e um metros e oitenta centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Lado ao Norte: 197,00 m com Adamastor Coloneti, (matricula n° 3.604 deste ofício); Lado ao Sul: 27,00 m com lote (16) do Loteamento Antonia Ronchi Coloneti, de Eraldo João dos Santos (matricula n° 2.001 deste ofício,170,00 m com Área (01) de Antenor Coloneti (matricula 9.144 deste oficio); Fundos ao Leste: 5,50 m, com Rua Antonia Ronchi Coloneti; Frente ao Oeste: 6,00 m com a Rua dos Ipês;
b) Área para abertura da Rua Antonia Ronchi Coloneti: 420,20 m²: um terreno urbano, situado neste Município e Comarca de Forquilhinha/SC, no bairro Vila Franca, localizado no lado par da Rua Ernesto Coloneti, distante 197,00 m da esquina formada com a Rua dos Ipês, correspondente a Área para abertura da Rua Antonia Ronchi Coloneti com 420,20 m2 (quatrocentos e vinte metros e vinte centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Lado ao Norte: 15,00 m com Adamastor Coloneti, (matricula n° 3.604 deste ofício); Lado ao Sul: 4,22 m com Área (01) de Antenor Coloneti (matricula 9.144 deste oficio), 12,00 m com KF Artefatos de Cimento Ltda Me, (matricula nº 774 deste oficio); Fundos ao Leste: 33,25 m com Área (02) de Antenor Coloneti (matricula 9.144 deste oficio), Frente ao Oeste: 5,50 m com a Rua Ernesto Coloneti, 24,80 m com Área (01) de Antenor Coloneti (matricula 9.144).
Parágrafo único. A aquisição do imóvel acima consignado se dará para abertura das Ruas Ernesto Coloneti e Antonia Ronchi Coloneti que darão acesso a área de terra do Município que se encontra encravado, no Núcleo Industrial da Vila Franca, conforme anexo desta Lei." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 24 de setembro de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 24 de setembro de 2020.

JULIANA TAVARES
Chefe do Departamento de Governo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PMF 107/2020

Publicação Nº 2655029

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Dimas Kammer, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente em vigor, especialmente pela lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:
01 – Homologar e Adjudicar a presente licitação nestes termos:
Processo nº 107/2020
Licitação nº 107/2020 – TP
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serviços Engenharia
Data de Homologação: 09/09/2020
Data da Adjudicação: 09/09/2020
Objeto da Licitação: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para execução da pavimentação asfáltica, com extensão de 174,24 metros lineares da Rua José Eyng, no Bairro Santa Isabel, Município de Forquilhinha/SC, por meio do Contrato de Repasse OGU nº. 897170/2019 – Operação 1069899-32 firmado junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional.
Fornecedor: JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP
Valor Global: R$ 228.687,12

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
Dotações: 1.015.4.4.90.00.00.00.00.00 (127), 1.015.4.4.90.00.00.00.00.00 (128)

Forquilhinha, 09 de setembro de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025_2020 - SF

Publicação Nº 2654950

Aviso do Pregão Presencial nº 0025/2020 – SF
Processo Administrativo Licitatório nº 0029/2020
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e borracha líquida para impermeabilizar dois reservatórios de água tratada com conforme as características descritas no edital. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 16.10.2020, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento e Abertura: ate às 09:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 24 de setembro de 2020.
Nivaldo José Bonaldo– Presidente da SANEFRAI

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA - 2º QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2654951

Estado de Santa Catarina
Município de Fraiburgo

Convite

A Prefeitura Municipal de Fraiburgo, através da Controladoria Interna, da Secretaria de Finanças e da Secretaria de Saúde, convidam os fraiburguenses, para participarem da Audiência Pública que acontecerá no dia 29 de Setembro de 2020, às 16:00 horas, para Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2020, em atendimento ao preceituado no §4º, do artigo 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliação das ações e serviços de saúde em atendimento ao artigo 41º da Lei Complementar 141/2012. A Audiência Pública será realizada por meio de Live transmitida pelo Youtube, no seguinte endereço: https://youtu.be/_erZaSzGNJI

Claudete Gheller Mathias	Moisés Amadeu Patricio
Prefeita Municipal	Secretário de Finanças

Márcio Luís Machado	Ayres Nogueira Júnior
Controlador Interno	Secretário de Saúde

Galvão

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 070/2020 ERRATA

Publicação Nº 2654806

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO 070/2020
TOMADA DE PREÇO 007/2020
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório 070/2020, Edital de Tomada de Preço obras e serviços de engenharia 007/2020, tipo menor preço global até às 09h:00min. do dia 29 de setembro de 2020, para o dia 01 de outubro de 2020 e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DA QUADRA COBERTA NA PRAÇA VEREADOR MIGUEL OLEGINI NO MUNICIPIO DE GALVÃO SC, conforme descrito no Edital. O fundamento legal é a Lei 8.666/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro n.548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br. Galvão - SC, 24 de setembro de 2020.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

PORTARIA N.° 1218/2020

Publicação Nº 2655040

PORTARIA N.º 1218, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 55, da Lei Municipal n.º 1000/2005, RAFAELLO SEVERO DA SILVA, CPF n.º ***.***.880-61, do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Garopaba, em 28/09/2020.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 23 de setembro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 25/09/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.° 1220/2020

Publicação Nº 2655469

PORTARIA N.º 1220, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 55, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ANA MARIA DE SOUZA ROECKER, CPF n.º ***.****.429-72, do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Garopaba, em 23/09/2020.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 24 de setembro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 25/09/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.° 1221/2020

Publicação Nº 2655785

PORTARIA N.º 1221, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e considerando o Ofício n.º 006/2020, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, referente a Portaria n.º 937/2020:

RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos do parágrafo único, do artigo n.º 179, da Lei Municipal n.º 1000/2005, fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do presente ato, o prazo de conclusão do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, referente à Portaria n.º 937/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de setembro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 25/09/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

DISTRATO N° 024/2020

Publicação Nº 2655122

DISTRATO Nº 24/2020

Termo de Distrato do Contrato Administrativo nº 109/2019, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, inscrita no CNPJ nº 83.102.848/0001-59, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Distratante, e do outro ELIZABETH DO SOCORRO PEREIRA TAVARES PERSIKE, brasileira, casada, RG n° 7.631.375, CPF: 765.579.012-49, residente e domiciliado na Rua Henrique R. G. Henning, 102, Joinville/SC a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica distratado o contrato nº 109/2019, cujo objeto era a prestação de serviços como ENFERMEIRA, nos termos da Cláusula Sétima do contrato celebrado entre as partes, datado em 31/07/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
Com a celebração de presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes contraídas no Contrato Temporário Nº 109/2019.
E, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

E, por estarem firmados.
Garuva, 18 de setembro de 2020.

Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Distratado	
Testemunha 1	Testemunha 2

PORTARIA N° 109/2020

Publicação Nº 2655125

PORTARIA Nº 109 de 24 de setembro de 2020

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA - PROCESSO N° 947/2020 – 196Y."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando, o memorando n° 3.892/2020 da Comissão Permanente de Sindicância;
Considerando, o disposto no artigo 210 da Lei Complementar 001/98.
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão de Sindicância – Processo nº. 947/2020 - 196Y.

Art. 2o. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMS Nº 001-2020

Publicação Nº 2655138

RESOLUÇÃO CMS Nº 001/2020

Garuva, 10 de setembro de 2020.

O Conselho Municipal de Saúde, por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes na reunião Ordinária, de 10 de setembro de 2020, RESOLVE APROVAR a Pactuação de Indicadores do ano de 2020 da Secretaria de Saúde de Garuva, apresentado na reunião supracitada.
Assim, o Gestor do Fundo Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Valdir Korn
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Garuva

Isabela Aragão Pereira
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

RESOLUÇÃO CMS Nº 002-2020

Publicação Nº 2655142

RESOLUÇÃO CMS Nº 002/2020

Garuva, 10 de setembro de 2020.

O Conselho Municipal de Saúde, por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes na reunião Ordinária, de 10 de setembro de 2020, RESOLVE APROVAR o Plano Municipal de Vigilância Sanitária 2021/2023 da Secretaria de Saúde de Garuva, apresentado na reunião supracitada.
Assim, o Gestor do Fundo Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Valdir Korn
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Garuva

Isabela Aragão Pereira
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

RESOLUÇÃO CMS Nº 003-2020

Publicação Nº 2655145

RESOLUÇÃO CMS Nº 003/2020

Garuva, 10 de setembro de 2020.

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos conselheiros presentes na reunião Ordinária, de 10 de setembro de 2020, RESOLVE APROVAR a Prestação de Contas do 1º Quadrimestre do ano de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Garuva, apresentado na reunião supracitada.
Assim, o Gestor do Fundo Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Valdir Korn
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Garuva

Isabela Aragão Pereira
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 086 /2020

Publicação Nº 2655584

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2020
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 086 /2020
OBJETO: Registro de Preços Para Futuras Aquisições de Móveis Para a Polícia Civil da Comarca de Gaspar/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 07/10/2020, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 24/09/2020.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda e Gestão Administrativa

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO SAF Nº 120/2019

Publicação Nº 2655093

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO SAF Nº 120/2019
Início da vigência: 06/08/2019. Vencto: 05/08/2021. Objeto do Contrato: Regulamenta a concessão de reajuste contratualmente previsto de 7,15% deste contrato de locação de Imóvel composto de terreno com 431,55m² e área edificada com 443m² localizada na Rua Arnaldo Schamm n° 210, no Centro de Gaspar, matriculado no Registro de Imóveis n° 16.586 e no Cadastro Imobiliário Municipal n° 14.868, com intuito de manter no local as instalações da Educação de Jovens e Adultos (EJA) CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: APG Imóveis (CNPJ n° 10.877.089.0001/22). VALOR DO APOSTILAMENTO: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Gaspar/SC, 09 de setembro de 2020.
SIMARA NICOLETTI MARASCHI
Secretária de Educação

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO SAF Nº 2017/81

Publicação Nº 2655102

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO SAF Nº 2017/81
Início da vigência: 27/09/2020. Vencto: 26/09/2021. Objeto do Contrato: Regulamenta o reajuste contratualmente previsto de 6,51% da presente Locação de bem imóvel, sendo duas salas comerciais, destinadas as instalações da Biblioteca Pública Municipal Dom Daniel Hostin (contendo 453m²) e outra para depósito e sala de reuniões (contendo 78m²). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: JULIO SCHRAMM TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA., neste ato representada pela Empresa DINÂMICA ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIOS LTDA (CNPJ nº 18.741.419/0001-60). VALOR DO APOSTILAMENTO: R$ 3.516,00 (três mil e quinhentos reais).
Gaspar/SC, 21 de setembro de 2020
SIMARA NICOLETTI MARASCHI
Secretária de Educação

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017 EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF - 64/2017

Publicação Nº 2655062

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF - 64/2017
Início da vigência: 24/08/2020 | Vencto: 24/08/2021. Objeto: Regulamenta a renovação, por 12 (doze) mese, da presente contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva no sistema de automação remota e telemetria do sistema de telemetria implantado nas unidades operacionais do SAMAE – sistema autônomo municipal de água e esgoto do município de Gaspar/SC. Contratado: TECNO CONTROL TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA (CNPJ sob o nº 07.638.795/0001-07). Valor total: R$ 74.424,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e quatro reais). Observação: Valor resultante da concessão de reajuste contratualmente previsto de 3,06%, adotando-se o INPC

acumulado em relação ao último período aquisito (2019-2020).
Gaspar/SC, 23 de agosto de 2020.
VANDERLEI FISTAROL
Diretor Presente do SAMAE

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 146/2019

Publicação Nº 2655057

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 146/2019
Início da vigência: 20/09/2020. Vencimento: 19/09/2021. Objeto do Contrato: Regulamenta a renovação, por 12 (doze) meses da presente contratação de empresa especializada em solução (software) de gerenciamento de intenção de vagas, incluindo a implantação, treinamento, suporte e manutenção e a licença de uso mensal. Contratado: TRENDSOFT SISTEMAS EMPRESARIAIS LTDA - ME (CNPJ nº 17.209.843/0001-03). Valor total: R$ 12.723,00 (doze mil e setecentos e vinte e três reais).
Gaspar/SC, 09 de setembro de 2020.
SILVANA NICOLETTI MARASCHI
Secretária Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2019 EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 164/2019

Publicação Nº 2655111

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2019
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 164/2019
Início da vigência: 30/10/2019. Vencimento: 29/10/2021. Objeto: Regulamenta o aditivo de acréscimo de até 25% do item 10 do presente contrato cujo objeto envolve a contratação de empresa especializada em transmissão de dados, para prover serviço dedicado de conectividade à internet e interligação e serviço de banda larga para as unidades/secretarias da Prefeitura Municipal de Gaspar a sua rede corporativa de computadores através do uso de cabos de fibra óptica. Contratado: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A (CNPJ nº 02.255.187/0001-08). Valor total: R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).
Gaspar/SC, 14 de setembro de 2020.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2019 SEXO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°088/2019

Publicação Nº 2655050

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2019
SEXO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°088/2019
OBJETO: Quinto Termo Aditivo de 25% dos itens 24 e 164 da presente Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa(s) especializada(s) em Execução de Serviços de Manutenção Predial e de Infraestrutura, contemplando os serviços de Manutenção e Reforma em Elétrica, Civil, Preventivo, Acessibilidade e Hidráulica, para atender a Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Gaspar. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ N° 83.102.244/00010-02). CONTRATADA: SLM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP (CNPJ nº 18.806.639/0001-24). VALOR TOTAL: R$ 6040,00 (seis mil e quarenta reais).
Gaspar (SC), 04/09/2020
RONI JEAN MÜLLER
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2019 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 176/2019

Publicação Nº 2655053

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2019
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 176/2019
Início da vigência: 07/09/2020. Vencimento: 06/12/2020. Objeto: Regulamenta a prorrogação, por mais 90 (noventa) dias, dos prazos de vigência e execução do presente contrato de prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Engenharia Sanitária para a elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e financeira dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos e para apoio ao processo licitatório de concessão de serviços, no município de Gaspar/SC. Contratado: SANEVILLE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ Nº 13.475.225/0001-46).
Gaspar/SC, 03 de setembro de 2020.
VANDERLEI FISTAROL
Diretor-Presidente do SAMAE

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2020 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 67/2020

Publicação Nº 2655082

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 67/2020
Início da vigência: 06/08/2020. Vencimento: 05/08/2021. Objeto do Contrato: Regulamenta o aditivo de 25% do item 2 do presente contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/SC. Contratado: COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE LEBON REGIS - COOPERLAF (11.419.727/0001-24). Valor total: R$ 11.340,00 (onze mil e trezentos e quarenta reais).
Gaspar/SC, 09 de setembro de 2020.
SIMARA NICOLETTI MARASCHI
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 6.480, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2643058

PORTARIA Nº 6.480, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL DESIGNADA PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DE EMPRESA POR INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO Nº 07/2017.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no artigo 5º da Portaria nº 6.261, de 26 de março de 2020, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Especial,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 25 de setembro de 2020, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial designada através da Portaria nº 6.261, de 26 de março de 2020, em relação ao Processo Administrativo nº 03/2020, que apura a responsabilidade de empresa por inexecução parcial do Contrato nº 07/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 15 de setembro de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 160/2020 CREDENCIAMENTO FMS N° 002/2020 EXTRATO DO CONTRATO Nº 2083/2020

Publicação Nº 2655119

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 160/2020
CREDENCIAMENTO FMS N° 002/2020
EXTRATO DO CONTRATONº 2083/2020
Início da vigência: 09/09/2020. Vencimento: 08/09/2021. Credenciamento nº 002/2020. Objeto: Credenciamento de entidades públicas,

filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde para realização de consultas e procedimentos com finalidade diagnóstica ou cirúrgica, hospitalar, e ambulatorial, de média e alta complexidade, conforme especificações contidas no Edital de Credenciamento nº 02/2020 e no Projeto Básico. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (11.436.906/0001-70). Contratado: LONGYN MEDICINA INTEGRATIVA LTDA (CNPJ sob nº 36.213.162/0001-55).
Gaspar/SC, 09 de setembro de 2020
ARNALDO GONÇALVES MUNHOZ JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 160/2020 CREDENCIAMENTO FMS N° 002/2020 EXTRATO DO CONTRATO Nº 2084/2020

Publicação Nº 2655115

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 160/2020
CREDENCIAMENTO FMS N° 002/2020
EXTRATO DO CONTRATONº 2084/2020
Início da vigência: 10/09/2020. Vencimento: 09/09/2021. Credenciamento nº 002/2020. Objeto: Credenciamento de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde para realização de consultas e procedimentos com finalidade diagnóstica ou cirúrgica, hospitalar, e ambulatorial, de média e alta complexidade, conforme especificações contidas no Edital de Credenciamento nº 02/2020 e no Projeto Básico. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (11.436.906/0001-70). Contratado: CLÍNICA DE PROCTOLOGIA E CIRURGIA GERAL BUCHEN S/S (CNPJ sob o n° 03.922.827/0002-21).
Gaspar/SC, 10 de setembro de 2020
ARNALDO GONÇALVES MUNHOZ JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 175/2020 INEXIGIBILIDADE N° 21/2020

Publicação Nº 2655074

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 175/2020
INEXIGIBILIDADE N° 21/2020
OBJETO: Contratação, por 6 (seis meses), prorrogáveis, nos termos do art. 57 da Lei n° 8666/1993, de empresa especializada no fornecimento de solução (software) e serviços correlatos de suporte técnico operacional para o gerenciamento de Sistema Municipal de Margem Consignável e Consignações com Desconto em Folha de Pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Gaspar, suas Autarquias e Fundações Públicas, denominado "Consignet". CONTRATADO: DB1 GLOBAL SOFTWARE LTDA. (04.204.018/0001-66). BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. OBSERVAÇÃO: Não haverá custo financeiro para o Município de Gaspar.
Gaspar (SC), 31 de agosto de 2020.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA: SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

Publicação Nº 2655422

Câmara Municipal de Gaspar

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Setembro/2019 a Agosto/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	set/2019	out/2019	nov/2019	dez/2019	jan/2020	fev/2020	mar/2020
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	343.026,23	347.598,15	344.162,14	400.337,87	408.294,03	337.415,92	372.151,68
Pessoal Ativo	321.036,84	325.608,76	322.172,75	356.359,09	384.307,27	313.429,16	346.999,47
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	263.306,27	267.011,22	264.256,78	258.630,93	327.932,95	260.427,97	291.176,95
Obrigações Patronais	57.730,57	58.597,54	57.915,97	97.728,16	56.374,32	53.001,19	55.822,52
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	21.989,39	21.989,39	21.989,39	43.978,78	23.986,76	23.986,76	25.152,21
Aposentadorias, Reserva e Reformas	21.989,39	21.989,39	21.989,39	43.978,78	23.986,76	23.986,76	25.152,21
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**343.026,23**	**347.598,15**	**344.162,14**	**400.337,87**	**408.294,03**	**337.415,92**	**372.151,68**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	abr/2020	mai/2020	jun/2020	jul/2020	ago/2020	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	362.452,56	396.988,37	371.447,13	303.356,96	412.170,87	4.399.401,91	0,00
Pessoal Ativo	337.300,35	371.836,16	346.294,92	278.204,75	387.018,66	4.090.568,18	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	281.700,41	315.195,67	290.730,67	278.204,75	277.982,81	3.376.557,38	0,00
Obrigações Patronais	55.599,94	56.640,49	55.564,25	0,00	109.035,85	714.010,80	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	25.152,21	25.152,21	25.152,21	25.152,21	25.152,21	308.833,73	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	25.152,21	25.152,21	25.152,21	25.152,21	25.152,21	308.833,73	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Câmara Municipal de Gaspar

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Setembro/2019 a Agosto/2020

Continuação

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **R$ 1,00**

DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**362.452,56**	**396.988,37**	**371.447,13**	**303.356,96**	**412.170,87**	**4.399.401,91**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**246.468.283,27**	**---**
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**246.468.283,27**	**---**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**4.399.401,91**	**1,78**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**14.788.097,00**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**14.048.692,15**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**13.309.287,30**	**5,40**

FONTE: Sistema e-Pública (2005-9343-839). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/09/2020 e hora de emissão: 14:40.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

CIRO ANDRE QUINTINO
Presidente da Câmara Municipal
Exercício de 2020

MAURELIO SOARES
Técnico em Contabilidade
CRC/SC 18940-0

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 100/2020

Publicação Nº 2654736

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 100/2020

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARROCERIA PARA ÔNIBUS A SER FABRICADA SOBRE CHASSI MOTOR DIANTEIRO, 4X2, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 15/10/2020 até ás
17h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 15/10/2020 ás 17h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelso-ramos.sc.gov.br

Governador Celso Ramos, 24 de Setembro de 2020.

PAULO HENRIQUE SILVEIRA DE SOUZA
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 99/2020

Publicação Nº 2654735

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 99/2020

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CHASSI MOTOR DIANTEIRO, 4X2, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 15/10/2020 até ás
14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 15/10/2020 ás 14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelso-ramos.sc.gov.br

Governador Celso Ramos, 24 de Setembro de 2020.

PAULO HENRIQUE SILVEIRA DE SOUZA
Secretário de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 184/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Publicação Nº 2655260

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2020
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2020, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) COMERCIO DE AUTO PEÇAS BADU EIRELI - EPP, estabelecida à Rua Leoberto Leal, 1219, Barreiros, São José/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 76.344.696/0001-35, neste ato representado pelo(a) Tiago Rafael Wiggers Duarte, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 056.154.912-22, portador(a) do RG n.° 4.297.062, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 87/2020, objeto do Processo 87/2020. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
2	MÃO DE OBRA – CAMINHONETES/MINIVANS	HRS	1.125	0,0001	0,11
4	MÃO DE OBRA – CAMINHONETES/MINIVANS	HRS	375	0,0001	0,04

Governador Celso Ramos/SC, 24 de Setembro de 2020.

COMERCIO DE AUTO PEÇAS BADU EIRELI - EPP
Contratada

Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 185/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Publicação Nº 2655264

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2020
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2020, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) EDINHO COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA, estabelecida à Rua Heriberto Hulse, nº 07, Barreiros, São José/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 82.153.636/0001-38, neste ato representado pelo(a) Gilberto Salésio da Silva, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 343.251.319-49, portador(a) do RG n.° 893145, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 87/2020, objeto do Processo 87/2020. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	MÃO DE OBRA - CARROS	HRS	1.125	6,00	6.750,00
3	MÃO DE OBRA - CARROS	HRS	375	6,00	2.250,00

Governador Celso Ramos/SC, 24 de setembro de 2020.

EDINHO COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA
Contratada

Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 186/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Publicação Nº 2655266

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2020
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2020, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) MILENIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, estabelecida à Rua Tomé de Souza Oliveira, nº 201, Kobrasol II, São José/SC inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 03.580.887/0001-99, neste ato representado pelo(a) Leila Mara Christen Mugeski Vieira, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 004.683.139-82, portador(a) do RG n.° 44475047, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 87/2020, objeto do Processo 87/2020. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
5	MÃO DE OBRA - MOTO	HRS	500	66,00	33.000,00
6	MÃO DE OBRA - QUADRICICLO	HRS	300	77,00	23.100,00

Governador Celso Ramos/SC, 24 de setembro de 2020.

MILENIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME
Contratada

Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

Grão Pará

PREFEITURA

DECRETO DF 71/2020 - ORÇAMENTO

Publicação Nº 2655224

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 000071/20 de 23 de Setembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 002153/19 de 12 de Novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
15.01 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

(286)4.4.90.00.00.00.00.00.2.032-0201 - Aplicacoes Diretas	4.000,00
Total Suplementação:	4.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
15.01 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

(156)3.3.90.00.00.00.00.00.2.032-0201 - Aplicacoes Diretas	4.000,00
Total Anulação:	4.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Setembro de 2020.

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 23 de Setembro de 2020.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Gravatal

PREFEITURA

DECRETO 112/2020

Publicação Nº 2654507

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - E-MAIL – www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

DECRETO N.º 112 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DA ANULAÇÃO DE VALORES ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.061, de 23 de Setembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a anulação, no valor de R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais) existente na seguinte Dotação:

Órgão:	02 – PODER EXECUTVO	
Unidade:	03 – SECRETARIA EDUCAÇÃO INOVAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	
Projeto/Atividade:	2.012 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa:	(29) 3.3.90.00.00.00.00.00.0058 -	R$ 50.000,00
Total		R$ 50.000,00

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais), por conta da anulação prevista no artigo 1º desta Lei, obedecendo as seguinte distribuição:

Órgão:	02 – PODER EXECUTVO	
Unidade:	03 – SECRETARIA EDUCAÇÃO INOVAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	
Projeto/Atividade:	1.018 – CONST. AMPL. E REF. DA REDE FÍSICA DO ENSINO INFANTIL	
Despesa:	(197) 4.4.90.00.00.00.00.00.0058 -	R$ 50.000,00
Total		R$ 50.000,00

Art . 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gravatal - SC, 23 de setembro de 2020.

WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA
Prefeito Municipal

Município de Gravatal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**47.540.810,22**	**47.540.810,22**	**6.300.297,39**	**13,25**	**21.391.053,51**	**45,00**	**26.149.756,71**
RECEITAS CORRENTES	**45.792.414,41**	**45.792.414,41**	**6.300.297,39**	**13,76**	**20.643.250,81**	**45,08**	**25.149.163,60**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.257.249,09	5.257.249,09	570.145,85	10,84	2.388.913,94	45,44	2.868.335,15
IMPOSTOS	3.988.249,09	3.988.249,09	462.597,97	11,60	1.667.807,92	41,82	2.320.441,17
TAXAS	1.269.000,00	1.269.000,00	107.547,88	8,48	721.106,02	56,82	547.893,98
CONTRIBUIÇÕES	1.487.850,00	1.487.850,00	158.619,64	10,66	652.878,21	43,88	834.971,79
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	1.487.850,00	1.487.850,00	158.619,64	10,66	652.878,21	43,88	834.971,79
RECEITA PATRIMONIAL	99.750,00	99.750,00	1.467,34	1,47	15.086,95	15,12	84.663,05
VALORES MOBILIÁRIOS	99.750,00	99.750,00	1.467,34	1,47	15.086,95	15,12	84.663,05
RECEITA DE SERVIÇOS	625.000,00	625.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	625.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	625.000,00	625.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	625.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.497.811,12	37.497.811,12	5.507.648,51	14,69	17.342.715,07	46,25	20.155.096,05
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	24.193.418,12	24.193.418,12	3.725.640,11	15,40	10.279.177,95	42,49	13.914.240,17
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	8.028.143,00	8.028.143,00	1.013.403,06	12,62	4.077.454,87	50,79	3.950.688,13
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.276.250,00	5.276.250,00	768.605,34	14,57	2.986.082,25	56,59	2.290.167,75
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	824.754,20	824.754,20	62.416,05	7,57	243.656,64	29,54	581.097,56
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	10.018,07	0,00	76.701,67	0,00	-76.701,67
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	824.754,20	824.754,20	52.397,98	6,35	166.954,97	20,24	657.799,23
RECEITAS DE CAPITAL	**1.748.395,81**	**1.748.395,81**	**0,00**	**0,00**	**747.802,70**	**42,77**	**1.000.593,11**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	78.750,00	78.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.750,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	78.750,00	78.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.750,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.669.645,81	1.669.645,81	0,00	0,00	747.802,70	44,79	921.843,11
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.660.050,00	1.660.050,00	0,00	0,00	300.000,00	18,07	1.360.050,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	9.595,81	9.595,81	0,00	0,00	447.802,70	4.666,65	-438.206,89
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**47.540.810,22**	**47.540.810,22**	**6.300.297,39**	**13,25**	**21.391.053,51**	**45,00**	**26.149.756,71**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Gravatal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**47.540.810,22**	**47.540.810,22**	**6.300.297,39**	**13,25**	**21.391.053,51**	**45,00**	**26.149.756,71**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	47.540.810,22	47.540.810,22	6.300.297,39	13,25	21.391.053,51	45,00	26.149.756,71
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	725.915,84	—	—	725.915,84	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	725.915,84	—	—	725.915,84	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**47.540.810,22**	**52.482.179,22**	**3.956.693,95**	**26.580.802,09**	**25.901.377,13**	**4.662.345,56**	**19.276.928,69**	**33.205.250,53**	**18.060.276,43**
DESPESAS CORRENTES	**36.726.074,70**	**40.285.119,40**	**3.546.663,34**	**22.861.602,38**	**17.423.517,02**	**4.502.671,28**	**18.512.262,58**	**21.772.856,82**	**17.578.438,79**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.154.800,00	20.277.914,09	2.676.818,63	11.989.709,41	8.288.204,68	2.787.861,80	11.768.829,73	8.509.084,36	11.610.410,47
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	650.000,00	650.000,00	0,00	290.000,00	360.000,00	16.836,19	68.211,25	581.788,75	65.258,88
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.921.274,70	19.357.205,31	869.844,71	10.581.892,97	8.775.312,34	1.697.973,29	6.675.221,60	12.681.983,71	5.902.769,44
DESPESAS DE CAPITAL	**10.688.735,52**	**12.071.059,82**	**410.030,61**	**3.719.199,71**	**8.351.860,11**	**159.674,28**	**764.666,11**	**11.306.393,71**	**481.837,64**
INVESTIMENTOS	9.693.385,52	11.225.709,82	410.030,61	3.345.635,94	7.880.073,88	80.605,61	587.369,64	10.638.340,18	362.316,38
INVERSOES FINANCEIRAS	95.350,00	95.350,00	0,00	0,00	95.350,00	0,00	0,00	95.350,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	900.000,00	750.000,00	0,00	373.563,77	376.436,23	79.068,67	177.296,47	572.703,53	119.521,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**126.000,00**	**126.000,00**	**0,00**	**0,00**	**126.000,00**	**0,00**	**0,00**	**126.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	126.000,00	0,00	0,00	126.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**47.540.810,22**	**52.482.179,22**	**3.956.693,95**	**26.580.802,09**	**25.901.377,13**	**4.662.345,56**	**19.276.928,69**	**33.205.250,53**	**18.060.276,43**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 3/3

Município de Gravatal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**47.540.810,22**	**52.482.179,22**	**3.956.693,95**	**26.580.802,09**	**25.901.377,13**	**4.662.345,56**	**19.276.928,69**	**33.205.250,53**	**18.060.276,43**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	2.114.124,82	—	3.330.777,08
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	47.540.810,22	52.482.179,22	3.956.693,95	26.580.802,09	—	4.662.345,56	21.391.053,51	—	21.391.053,51
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 300.000,00

RREO ANEXO 10 4º BIMESTRE20

Publicação Nº 2654549

Município de Gravatal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Gravatal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/08/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Município de Gravatal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	525,00	7,14	517,86
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	525,00	7,14	517,86

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	7,14	7,14

FONTE:

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Gravatal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
NADA A DECLARAR											

FONTE:

Gravatal, 23/09/2020

DOM/SC Assinado Digitalmente

RREO ANEXO 14 4º BIMESTRE20

Publicação Nº 2654559

Município de Gravatal - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	47.540.810,22
Previsão Atualizada	47.540.810,22
Receitas Realizadas	21.391.053,51
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	725.915,84
DESPESAS	
Dotação Inicial	47.540.810,22
Créditos Adicionais	4.941.369,00
Dotação Atualizada	52.482.179,22
Despesas Empenhadas	26.580.802,09
Despesas Liquidadas	19.276.928,69
Despesas pagas	18.060.276,43
Superavit Orçamentário	2.114.124,82

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	26.580.802,09
Despesas Liquidadas	19.276.928,69

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	31.720.726,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.720.726,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.720.726,97

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	300.000,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	300.000,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.977.206,72	0,00
Resultado Primário	0,00	2.032.831,02	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	419.295,70	41.571,71	223.738,17	153.985,82
EXECUTIVO	419.295,70	41.571,71	223.738,17	153.985,82
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.347.304,47	5.186,98	1.243.901,08	98.216,41
EXECUTIVO	1.347.304,47	5.186,98	1.243.901,08	98.216,41
TOTAL:	**1.766.600,17**	**46.758,69**	**1.467.639,25**	**252.202,23**

Continua 1/2

Município de Gravatal - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.623.478,70	25%	25,81
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.502.531,74	60%	83,79

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	78.750,00
Despesa de Capital Líquida	3.719.199,71	8.351.860,11

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	7,14	517,86
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.829.634,93	15,00	20,15

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de Gravatal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL (e) =
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.540.810,22	52.482.179,22	3.956.693,95	26.580.802,09	100,00	25.901.377,13	4.662.345,56	19.276.928,69	100,00	33.2
Legislativa	1.420.000,00	1.420.000,00	196.936,34	886.064,97	3,33	533.935,03	202.997,62	873.342,41	4,53	5
Ação Legislativa	560.000,00	560.000,00	172.550,19	186.457,55	0,70	373.542,45	172.550,19	186.457,55	0,97	3
Administração Geral	860.000,00	860.000,00	24.386,15	699.607,42	2,63	160.392,58	30.447,43	686.884,86	3,56	1
Administração	6.262.945,00	6.564.853,03	659.406,08	3.027.008,67	11,39	3.537.844,36	798.262,87	2.578.903,66	13,38	3.9
Administração Geral	6.262.945,00	6.564.853,03	659.406,08	3.027.008,67	11,39	3.537.844,36	798.262,87	2.578.903,66	13,38	3.9
Segurança Pública	203.250,00	203.250,00	2.862,73	27.461,01	0,10	175.788,99	3.083,03	23.965,84	0,12	1
Policiamento	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana	161.250,00	161.250,00	2.862,73	27.461,01	0,10	133.788,99	3.083,03	23.965,84	0,12	1
Assistência Social	2.190.500,00	2.837.147,78	113.511,76	1.186.122,85	4,46	1.651.024,93	217.517,55	899.277,85	4,67	1.9
Assistência ao Idoso	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.999.150,00	2.600.797,78	153.511,76	1.062.622,85	4,00	1.538.174,93	217.517,55	821.415,92	4,26	1.7
Assistência Comunitária	160.300,00	205.300,00	-40.000,00	123.500,00	0,46	81.800,00	0,00	77.861,93	0,40	1
Habitação Urbana	16.050,00	16.050,00	0,00	0,00	0,00	16.050,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	8.105.426,00	10.236.530,36	1.275.350,95	6.658.839,15	25,05	3.577.691,21	1.330.783,42	5.317.786,12	27,59	4.9
Administração Geral	4.122.230,00	4.287.952,87	493.270,87	3.183.656,88	11,98	1.104.295,99	576.633,82	3.146.402,50	16,32	1.1
Atenção Básica	3.094.946,00	4.015.347,70	245.951,09	2.399.461,01	9,03	1.615.886,69	393.130,95	1.455.462,63	7,55	2.5
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	767.500,00	767.500,00	97.130,22	497.980,92	1,87	269.519,08	54.609,49	309.817,35	1,61	4
Vigilância Sanitária	120.750,00	1.165.729,79	438.998,77	577.740,34	2,17	587.989,45	306.409,16	406.103,64	2,11	7
Educação	10.708.468,20	10.851.811,39	612.509,11	5.778.048,94	21,74	5.073.762,45	993.088,35	4.821.082,79	25,01	6.0
Alimentação e Nutrição	509.362,00	509.362,00	-1.829,68	138.812,30	0,52	370.549,70	7.084,07	78.227,18	0,41	4
Ensino Fundamental	4.352.568,94	4.499.544,23	10.915,95	2.274.387,41	8,56	2.225.156,82	290.098,98	1.612.561,39	8,37	2.8
Ensino Superior	76.500,00	76.500,00	0,00	2.000,00	0,01	74.500,00	200,00	550,00	0,00	
Educação Infantil	5.759.037,26	5.755.405,16	603.422,84	3.362.719,00	12,65	2.392.686,16	695.705,30	3.129.613,99	16,24	2.6
Educação de Jovens e Adultos	11.000,00	11.000,00	0,00	130,23	0,00	10.869,77	0,00	130,23	0,00	
Cultura	175.203,99	175.203,99	0,00	133.060,00	0,50	42.143,99	1.000,00	21.928,66	0,11	1
Difusão Cultural	175.203,99	175.203,99	0,00	133.060,00	0,50	42.143,99	1.000,00	21.928,66	0,11	1
Urbanismo	3.368.695,00	3.748.695,00	266.654,52	2.283.714,98	8,59	1.464.980,02	322.392,88	1.770.322,45	9,18	1.9
Policiamento	460.000,00	460.000,00	8.017,95	129.108,70	0,49	330.891,30	10.938,20	106.383,06	0,55	3
Infra-Estrutura Urbana	2.908.695,00	3.288.695,00	258.636,57	2.154.606,28	8,11	1.134.088,72	311.454,68	1.663.939,39	8,63	1.6

C

Publicação Nº 2654536

R$ 1,00

LDO (a-d)
05.250,53
46.657,59
73.542,45
73.115,14
85.949,37
85.949,37
79.284,16
42.000,00
37.284,16
37.869,93
15.000,00
79.381,86
27.438,07
16.050,00
18.744,24
41.550,37
59.885,07
57.682,65
59.626,15
30.728,60
31.134,82
86.982,84
75.950,00
25.791,17
10.869,77
53.275,33
53.275,33
78.372,55
53.616,94
24.755,61

ontinua 1/3

Conti

Município de Gravatal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.540.810,22	52.482.179,22	3.956.693,95	26.580.802,09	100,00	25.901.377,13	4.662.345,56	19.276.928,69	100,00	33.2
Habitação	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	420.250,00	420.250,00	0,00	0,00	0,00	420.250,00	0,00	0,00	0,00	4
Saneamento Básico Urbano	420.250,00	420.250,00	0,00	0,00	0,00	420.250,00	0,00	0,00	0,00	4
Ciência e Tecnologia	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	1.303.271,22	1.543.271,22	131.907,87	655.291,05	2,47	887.980,17	135.142,06	586.906,22	3,04	9
Defesa Sanitária Animal	26.512,50	26.512,50	10.500,00	10.500,00	0,04	16.012,50	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	1.276.758,72	1.516.758,72	121.407,87	644.791,05	2,43	871.967,67	135.142,06	586.906,22	3,04	9
Comércio e Serviços	4.686.980,81	4.686.980,81	44.257,61	398.569,59	1,50	4.288.411,22	61.189,29	364.841,16	1,89	4.3
Promoção Comercial	619.500,00	619.500,00	40.455,61	239.782,82	0,90	379.717,18	58.308,79	208.209,39	1,08	4
Turismo	4.067.480,81	4.067.480,81	3.802,00	158.786,77	0,60	3.908.694,04	2.880,50	156.631,77	0,81	3.9
Energia	1.488.375,00	1.488.375,00	7.367,26	919.289,66	3,46	569.085,34	148.575,93	627.309,14	3,25	8
Energia Elétrica	1.488.375,00	1.488.375,00	7.367,26	919.289,66	3,46	569.085,34	148.575,93	627.309,14	3,25	8
Transporte	3.252.695,00	4.351.060,64	538.522,90	2.423.567,45	9,12	1.927.493,19	180.281,96	320.736,37	1,66	4.0
Transportes Coletivos Urbanos	2.165.170,00	3.376.253,90	432.240,36	2.235.839,61	8,41	1.140.414,29	96.662,18	210.837,00	1,09	3.1
Transporte Rodoviário	1.087.525,00	974.806,74	106.282,54	187.727,84	0,71	787.078,90	83.619,78	109.899,37	0,57	8
Desporto e Lazer	1.580.500,00	1.580.500,00	7.818,09	774.611,63	2,91	805.888,37	9.287,01	169.012,23	0,88	1.4
Desporto Comunitário	1.580.500,00	1.580.500,00	7.818,09	774.611,63	2,91	805.888,37	9.287,01	169.012,23	0,88	1.4
Encargos Especiais	2.211.500,00	2.211.500,00	99.588,73	1.429.152,14	5,38	782.347,86	258.743,59	901.513,79	4,68	1.3
Outros Encargos Especiais	2.211.500,00	2.211.500,00	99.588,73	1.429.152,14	5,38	782.347,86	258.743,59	901.513,79	4,68	1.3

C

nuação 2/3

LDO (a-d)
05.250,53
31.500,00
10.500,00
21.000,00
20.250,00
20.250,00
5.250,00
5.250,00
56.365,00
26.512,50
29.852,50
22.139,65
11.290,61
10.849,04
61.065,86
61.065,86
30.324,27
65.416,90
64.907,37
11.487,77
11.487,77
09.986,21
09.986,21

ontinua 2/3

Conti

Município de Gravatal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL (e) =
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.540.810,22	52.482.179,22	3.956.693,95	26.580.802,09	100,00	25.901.377,13	4.662.345,56	19.276.928,69	100,00	33.2
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	1
TOTAL (III) = (I + II)	47.540.810,22	52.482.179,22	3.956.693,95	26.580.802,09	100,00	25.901.377,13	4.662.345,56	19.276.928,69	100,00	33.2

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

nuação 3/3

LDO (a-d)
05.250,53
26.000,00
05.250,53

RREO ANEXO 3 4º BIMESTRE20

Publicação Nº 2654538

Município de Gravatal - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.561.861,26**	**2.517.516,00**	**2.560.914,63**	**4.581.546,40**	**2.412.972,05**	**2.918.220,79**	**2.581.833,07**	**2.425.930,71**	**2.679.704,59**	**3.021.069,61**	**3.216.357,87**	**3.602.044,18**	**35.079.971,16**	**49.478.386,91**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	377.500,56	329.033,87	165.532,53	551.599,42	135.545,85	401.224,58	263.134,16	265.220,95	194.291,43	559.351,12	268.135,26	302.010,59	3.812.580,32	5.257.249,09
I.P.T.U.	99.667,97	97.798,33	23.312,68	87.889,35	1.117,20	48.183,26	17.932,66	12.151,29	40.412,61	264.570,12	76.119,46	62.135,83	831.290,76	2.130.999,09
I.R.R.F	31.713,01	33.553,29	18.652,40	96.318,00	0,00	33.384,99	633,10	76.983,69	17.585,40	40.673,93	33.911,93	58.522,49	441.932,23	177.500,00
I.S.S.	134.985,79	107.541,21	54.251,17	231.465,91	81.891,00	154.225,28	37.244,57	132.274,22	49.655,91	53.660,72	88.648,46	90.683,80	1.216.528,04	1.134.000,00
I.T.B.I.	23.760,00	12.750,00	10.200,00	49.720,00	11.000,00	28.630,00	6.680,00	17.550,00	33.610,00	45.160,00	23.240,00	29.336,00	291.636,00	545.750,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	87.373,79	77.391,04	59.116,28	86.206,16	41.537,65	136.801,05	200.643,83	26.261,75	53.027,51	155.286,35	46.215,41	61.332,47	1.031.193,29	1.269.000,00
Contribuições	70.912,31	73.529,92	72.710,50	78.044,12	80.067,22	85.683,18	81.837,20	80.516,15	82.449,58	83.705,24	82.449,58	76.170,06	948.075,06	1.487.850,00
Receita Patrimonial	4.868,00	5.914,76	3.660,03	4.093,98	2.466,88	3.093,70	2.323,40	1.420,79	3.018,07	1.296,77	643,89	823,45	33.623,72	99.750,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.868,00	5.914,76	3.660,03	4.093,98	2.466,88	3.093,70	2.323,40	1.420,79	3.018,07	1.296,77	643,89	823,45	33.623,72	99.750,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	792,69	79,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	871,93	625.000,00
Transferências Correntes	2.046.215,82	2.047.791,27	2.215.828,29	3.818.931,84	2.160.815,93	2.424.754,23	2.202.293,65	2.029.553,45	2.386.271,26	2.328.155,44	2.862.669,86	3.163.083,31	29.686.364,35	41.183.783,62
Cota-Parte do F.P.M.	685.002,42	630.633,69	855.860,14	1.459.100,29	861.278,59	1.244.509,11	727.698,92	767.322,91	794.587,08	1.194.619,48	1.210.107,59	683.350,95	11.114.071,17	17.582.050,90
Cota-Parte do I.C.M.S.	501.862,83	505.914,29	521.720,07	555.618,49	567.704,33	543.104,46	513.230,38	390.842,07	355.244,42	403.330,38	488.106,92	501.794,92	5.848.473,56	7.095.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	120.782,86	126.389,30	87.320,34	67.836,01	92.713,40	96.729,10	129.492,66	135.952,47	144.427,02	175.795,30	0,00	149.632,31	1.327.070,77	1.417.500,00
Cota-Parte do ITR.	4.370,55	6.679,78	677,09	481,22	401,50	1.937,20	78,01	22,71	141,42	383,03	0,00	152.154,66	167.327,17	4.200,00
Outras Transferências Correntes	320.989,41	376.752,41	335.199,21	1.280.503,12	206.621,97	219.174,00	294.439,99	414.573,57	776.934,40	227.417,55	783.334,34	1.276.317,80	6.512.257,77	9.733.182,72
Transferências da LC 61/1989	7.134,49	6.313,96	6.630,55	7.793,61	5.933,85	6.418,91	5.923,72	5.316,06	5.300,44	4.766,64	0,00	12.348,34	73.880,57	38.850,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.750,00
Transferências do FUNDEB	406.073,26	395.107,84	408.420,89	447.599,10	426.162,29	312.881,45	531.429,97	315.523,66	309.636,48	321.843,06	381.121,01	387.484,33	4.643.283,34	5.276.250,00
Outras Receitas Correntes	61.571,88	61.166,94	103.183,28	128.877,04	34.076,17	3.465,10	32.244,66	49.219,37	13.674,25	48.561,04	2.459,28	59.956,77	598.455,78	824.754,20
DEDUÇÕES (II)	**263.830,42**	**255.186,02**	**294.441,40**	**330.904,29**	**305.606,13**	**378.539,57**	**275.284,49**	**249.087,65**	**250.071,12**	**238.188,44**	**222.051,19**	**296.053,47**	**3.359.244,19**	**3.679.672,50**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	263.830,42	255.186,02	294.441,40	330.904,29	305.606,13	378.539,57	275.284,49	249.087,65	250.071,12	238.188,44	222.051,19	296.053,47	3.359.244,19	3.679.672,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.298.030,84**	**2.262.329,98**	**2.266.473,23**	**4.250.642,11**	**2.107.365,92**	**2.539.681,22**	**2.306.548,58**	**2.176.843,06**	**2.429.633,47**	**2.782.881,17**	**2.994.306,68**	**3.305.990,71**	**31.720.726,97**	**45.798.714,41**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**2.298.030,84**	**2.262.329,98**	**2.266.473,23**	**4.250.642,11**	**2.107.365,92**	**2.539.681,22**	**2.306.548,58**	**2.176.843,06**	**2.429.633,47**	**2.782.881,17**	**2.994.306,68**	**3.305.990,71**	**31.720.726,97**	**45.798.714,41**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**2.298.030,84**	**2.262.329,98**	**2.266.473,23**	**4.250.642,11**	**2.107.365,92**	**2.539.681,22**	**2.306.548,58**	**2.176.843,06**	**2.429.633,47**	**2.782.881,17**	**2.994.306,68**	**3.305.990,71**	**31.720.726,97**	**45.798.714,41**

FONTE:

Município de Gravatal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	1.660.050,00	1.660.050,00	300.000,00	530.937,86
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	1.660.050,00	1.660.050,00	300.000,00	530.937,86
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**1.660.050,00**	**1.660.050,00**	**300.000,00**	**530.937,86**

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Gravatal - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**1.660.050,00**	**1.660.050,00**	**300.000,00**	**530.937,86**	**300.000,00**	**530.937,86**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Gravatal - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**

FONTE:

Município de Gravatal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 30 Jun 2020 (B)	Em 31 Ago 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.225.544,42	3.145.833,40	3.108.943,53
DEDUÇÕES (II)	2.081.270,99	2.434.114,50	3.992.228,77
Disponibilidade de Caixa	2.081.270,99	2.434.114,50	3.952.652,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.428.575,46	4.631.083,41	5.276.673,61
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.347.304,47	2.196.968,91	1.324.020,70
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	39.575,86
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.144.273,43	711.718,90	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**1.144.273,43**	**711.718,90**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Ago 2020 (VIc - VIa)
VALOR	**-711.718,90**	**-1.144.273,43**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Gravatal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	45.792.414,41	20.643.250,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.257.249,09	2.388.913,94
I.P.T.U.	2.130.999,09	522.622,43
I.S.S.	1.134.000,00	688.283,96
I.T.B.I.	545.750,00	195.206,00
I.R.R.F.	177.500,00	261.695,53
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.269.000,00	721.106,02
Contribuições	1.487.850,00	652.878,21
Receita Patrimonial	99.750,00	15.086,95
Aplicações Financeiras(II)	99.750,00	15.086,95
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	37.497.811,12	17.342.715,07
Cota-Parte do FPM	15.335.050,90	6.246.436,30
Cota-Parte do ICMS	5.835.000,00	3.010.687,10
Cota-Parte do IPVA	1.254.015,00	739.794,46
Cota-Parte do ITR	3.412,50	124.094,97
Transferências da LC 87/1996	30.450,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	30.450,00	36.806,37
Transferências do FUNDEB	5.276.250,00	2.986.082,25
Outras Transferências Correntes	9.733.182,72	4.198.813,62
Demais Receitas Correntes	1.449.754,20	243.656,64
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.449.754,20	243.656,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	45.692.664,41	20.628.163,86
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.748.395,81	747.802,70
Operação de Crédito(VI)	78.750,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Gravatal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.669.645,81	747.802,70
Convênios	1.669.645,81	747.802,70
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.669.645,81	747.802,70
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**47.362.310,22**	**21.375.966,56**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	40.285.119,40	22.861.602,38	18.512.262,58	17.578.438,79	1.180.477,23	53.041,79	53.041,79
Pessoal e Encargos Sociais	20.277.914,09	11.989.709,41	11.768.829,73	11.610.410,47	389.354,13	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	650.000,00	290.000,00	68.211,25	65.258,88	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.357.205,31	10.581.892,97	6.675.221,60	5.902.769,44	791.123,10	53.041,79	53.041,79
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.357.205,31	10.581.892,97	6.675.221,60	5.902.769,44	791.123,10	53.041,79	53.041,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	39.635.119,40	22.571.602,38	18.444.051,33	17.513.179,91	1.180.477,23	53.041,79	53.041,79
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.071.059,82	3.719.199,71	764.666,11	481.837,64	63.423,85	179.848,41	170.696,38
Investimentos	11.225.709,82	3.345.635,94	587.369,64	362.316,38	63.423,85	179.848,41	170.696,38
Inversões Financeiras	95.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	95.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	750.000,00	373.563,77	177.296,47	119.521,26	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	11.321.059,82	3.345.635,94	587.369,64	362.316,38	63.423,85	179.848,41	170.696,38

Continua 2/4

Município de Gravatal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**51.082.179,22**	**25.917.238,32**	**19.031.420,97**	**17.875.496,29**	**1.243.901,08**	**232.890,20**	**223.738,17**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**2.032.831,02**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	15.086,95
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	70.711,25
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.977.206,72**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.225.544,42	3.108.943,53
DEDUÇÕES (XXIX)	2.081.777,65	3.953.159,57
Disponibilidade de Caixa	2.081.270,99	3.952.652,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.428.575,46	5.276.673,61
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.347.304,47	1.324.020,70
Demais Haveres Financeiros	506,66	506,66
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.143.766,77	-844.216,04
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.987.982,81**	

Continua 3/4

Município de Gravatal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	23.283,77
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.964.699,04**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**2.020.323,34**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	725.915,84
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	725.915,84
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO ANEXO 7 4ºBIMESTRE/20

Publicação Nº 2654544

Município de Gravatal - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	121.030,46	1.226.274,01	1.243.901,08	5.186,98	98.216,41	138.081,65	281.214,05	232.890,20	223.738,17	41.571,71	153.985,82	252.202,23
EXECUTIVO	121.030,46	1.226.274,01	1.243.901,08	5.186,98	98.216,41	138.081,65	281.214,05	232.890,20	223.738,17	41.571,71	153.985,82	252.202,23
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	121.030,46	1.226.274,01	1.243.901,08	5.186,98	98.216,41	138.081,65	281.214,05	232.890,20	223.738,17	41.571,71	153.985,82	252.202,23
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	384.346,95	384.346,95	0,00	0,00	0,00	27.815,83	26.984,27	26.984,27	10,56	821,00	821,00
PODER EXECUTIVO	121.030,46	841.927,06	859.554,13	5.186,98	98.216,41	138.081,65	253.398,22	205.905,93	196.753,90	41.561,15	153.164,82	251.381,23
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+ II):	**121.030,46**	**1.226.274,01**	**1.243.901,08**	**5.186,98**	**98.216,41**	**138.081,65**	**281.214,05**	**232.890,20**	**223.738,17**	**41.571,71**	**153.985,82**	**252.202,23**

FONTE:

Município de Gravatal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**78.750,00**	**0,00**	**78.750,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.071.059,82	3.719.199,71	8.351.860,11
Investimentos	11.225.709,82	3.345.635,94	7.880.073,88
Inversões Financeiras	95.350,00	0,00	95.350,00
Amortização de Dívida	750.000,00	373.563,77	376.436,23
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**12.071.059,82**	**3.719.199,71**	**8.351.860,11**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**11.992.309,82**	**3.719.199,71**	**8.273.110,11**

FONTE:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Guaramirim

Prefeitura

DECISÃO DE RECURSO TP 83/2020-PMG

Publicação Nº 2654511

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 083/2020

A Prefeitura Municipal de Guaramirim, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 398/2019, em razão do RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa PAVIMENTAÇÃO UNI W LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 97.531.606/0001-95, doravante denominada RECORRENTE, situada na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 1188, sala 401, Box 202, Centro, Jaraguá do Sul/ SC, vem apresentar as suas razões para, ao final, decidir.
I-DAS FORMALIDADES LEGAIS
Registre-se que, foram cumpridas as formalidades legais, tendo sido cientificado as demais licitantes da existência e trâmite do respectivo recurso, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo de licitação em epígrafe.
II-DO RELATÓRIO:
No vigésimo sétimo dia do mês de agosto de dois mil e vinte, às dez horas e trinta minutos, procedeu-se a abertura dos envelopes relativos a proposta de preço da Tomada de Preços supramencionada, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA DA RUA 192 – PAULO SCHIMIDT, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO COM RECURSO FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - CONTRATO Nº 0529.855-43.
Participaram do certame as seguintes empresas: GTA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME, J.R. DOS SANTOS TERRAPLANAGEM E ENGENHARIA EPP, NAJ EMPREITEIRA LTDA e PAVIMENTAÇÃO UNI W LTDA ME.
Após a análise das propostas, verificou-se que a licitante PAVIMENTAÇÃO UNI W LTDA ME indicou o percentual de BDI porém não detalhou em planilha, o que gerou a sua desclassificação devido a não apresentação do percentual do BDI (Benefício de Despesas Indiretas) detalhando todos os seus componentes, também em forma percentual, conforme previsto no item 12.6 do Edital.
Desta forma, as licitantes foram classificadas conforme abaixo:

EMPRESA	VALOR GLOBAL	CLASSIFICAÇÃO
GTA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME NÃO Enquadrada como Microempresa	R$ 178.275,27	1º COLOCADO
J.R. DOS SANTOS TERRAPLANAGEM E ENGENHARIA EPP Enquadrada como Microempresa	R$ 206.987,56	2º COLOCADO
NAJ EMPREITEIRA LTDA Enquadrada como Microempresa	R$ 207.257,82	3° COLOCADO
PAVIMENTAÇÃO UNI W LTDA ME Enquadrada como Microempresa	R$ 198.490,24	DESCLASSIFICADA

No dia 04.09.2020, a empresa PAVIMENTAÇÃO UNI W LTDA ME, apresentou seu recurso tempestivamente, em conformidade com o que preceitua o edital em seu item XVIII.
Ante o exposto, passamos a analisar as razões apresentadas.

III – DAS RAZÕES RECURSAIS
Em suas razões, a recorrente expõe que entende ser um tanto quanto exagerada a sua desclassificação pois sua proposta apresentava a planilha geral de preços e que essa seria a única planilha que poderia ensejar a desclassificação de um participante.
Anexa ao recurso, apresenta a demonstração do percentual de BDI (Benefício de Despesas Indiretas) por entender, dentro do prazo recursal, ser possível a aceitação de tal planilha por ter apresentado o documento principal que elenca o valor da proposta.
Por fim, pede para a Comissão de Licitação receber e considerar válida a apresentação da planilha de BDI; manter a requerente na condição hábil e legal no processo e anular sua desclassificação

IV – DAS CONTRARRAZÕES:
A licitante GTA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME, em 16.09.2020 apresentou contrarrazões tempestivamente, o que passamos a analisar.
Em sua contrarazões a licitante argumenta que a Comissão de Licitação seguiu o Edital desclassificando a recorrente por não apresentar a planilha de cálculo de BDI, discorre ainda sobre a inadmissibilidade de inclusão de documentos após a abertura dos envelopes, para isso enumera dispositivos legais e Acordão do TCU (Tribunal de Contas da União) que tratam da obrigatoriedade do detalhamento dos percentuais aplicados na proposta de preços e a proibição de sua inclusão posteriormente.
Ao final, pede que não seja acatados o recurso interposto pela licitante PAVIMENTAÇÃO UNI W LTDA ME.

V – DA ANÁLISE DO RECURSO:
A fase de julgamento da proposta é quando se verifica o valor global da obra, os quadros de quantidades, valor unitário, valor total e ao final o percentual (%) de BDI utilizado e o cronograma físico-financeiro, preenchido em conformidade com o prazo de execução e as condições de pagamento.
Conforme já mencionado na Ata de Abertura e Julgamento das Propostas, a recorrente não detalhou o percentual do BDI (Benefício de

Despesas Indiretas), detalhando todos os seus componentes, também em forma percentual, conforme previsto no item 12.6 em sua proposta.
Inclusive, para tal exigência, o Edital disponibiliza em seus anexos o demonstrativo de cálculo de BDI com os percentuais mínimos e máximos de cada componente a ser aceito pela administração pública. Até por isso é indispensável detalhamento do BDI pela licitante, afinal, a Comissão de licitações necessita destes dados para saber se o BDI proposto está condizente com os ditames editalícios.
Ressalta-se ainda o item 12.1.2 estabelece que os quadros de quantidades; valor unitário; valor total e ao final o percentual (%) de BDI Utilizado, devem estar em conformidade com os modelos das planilhas fornecidas com o edital.
Quanto a Comissão de Licitação receber e considerar válida a apresentação do BDI na fase recursal, a Lei 8.666/93 em seu art. 43, parágrafo 3°, não deixa dúvidas quanto a vedação, vejamos:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
...
§ 3° É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

V - DA DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Diante de todo o exposto RECONHECEMOS o recurso interposto pela RECORRENTE, por ser tempestivo e nos moldes legais para julgar IMPROCEDENTE em observância aos Princípios Basilares da Licitação, e à legislação vigente, e MANTEMOS a nossa posição adotada no presente processo.
Em face desta decisão, remetemos a autoridade superior, o ordenador de despesas para exame das razões da Comissão Permanente de Licitação, conforme determina o artigo 109, § 4º, da Lei n.º 8.666/93.

Guaramirim/ SC, 18 de setembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Marcelo Vieira Garcia	Fernanda de R. R. Machado	Carlos Felipe Fischer
Presidente	Membro	Membro

Processo Licitatório nº 83/2020 PMG

Decisão em Recurso Administrativo

Considerando o explanado à fls. retro, acompanho a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, por suas próprias razões e fundamentos, a fim de julgar IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa PAVIMENTAÇÃO UNI W LTDA., mantendo a decisão de desclassificação.

Guaramirim, 18 de setembro de 2020.

Luís Antônio Chiodini
Prefeito de Guaramirim

DECISÃO DE RECURSO TP 84/2020-PMG

Publicação Nº 2654513

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 084/2020

A Prefeitura Municipal de Guaramirim, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 398/2019, em razão do RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa PAVIMENTAÇÃO UNI W LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 97.531.606/0001-95, doravante denominada RECORRENTE, situada na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 1188, sala 401, Box 202, Centro, Jaraguá do Sul/ SC, vem apresentar as suas razões para, ao final, decidir.
I-DAS FORMALIDADES LEGAIS
Registre-se que, foram cumpridas as formalidades legais, tendo sido cientificado as demais licitantes da existência e trâmite do respectivo recurso, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo de licitação em epígrafe.
II-DO RELATÓRIO:
No vigésimo sétimo dia do mês de agosto de dois mil e vinte, às quatorze horas, procedeu-se a abertura dos envelopes relativos a proposta de preço da Tomada de Preços supramencionada, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PAVER DAS RUAS: 346 – DANIEL CAMPREGHER; 352 – VILIBALDO BRUEMULLER; 357 - MEDIANEIRA, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO COM RECURSO FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - CONTRATO Nº 0529.855-43.
Participaram do certame as seguintes empresas: GTA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME, J.R. DOS SANTOS TERRAPLANAGEM E ENGENHARIA EPP, NAJ EMPREITEIRA LTDA e PAVIMENTAÇÃO UNI W LTDA ME.
Após a análise das propostas, verificou-se que a licitante PAVIMENTAÇÃO UNI W LTDA ME indicou o percentual de BDI porém não detalhou em planilha, o que gerou a sua desclassificação devido a não apresentação do percentual do BDI (Benefício de Despesas Indiretas)

detalhando todos os seus componentes, também em forma percentual, conforme previsto no item 12.6 do Edital.
Desta forma, as licitantes foram classificadas conforme abaixo:

EMPRESA	VALOR GLOBAL	CLASSIFICAÇÃO
GTA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME NÃO Enquadrada como Microempresa	R$ 162.805,25	1º COLOCADO
J.R. DOS SANTOS TERRAPLANAGEM E ENGENHARIA EPP Enquadrada como Microempresa	R$ 196.130,47	2º COLOCADO
NAJ EMPREITEIRA LTDA Enquadrada como Microempresa	R$ 203.186,47	3° COLOCADO
PAVIMENTAÇÃO UNI W LTDA ME Enquadrada como Microempresa	R$ 185.029,85	DESCLASSIFICADA

No dia 04.09.2020, a empresa PAVIMENTAÇÃO UNI W LTDA ME, apresentou seu recurso tempestivamente, em conformidade com o que preceitua o edital em seu item XVIII.
Ante o exposto, passamos a analisar as razões apresentadas.

III – DAS RAZÕES RECURSAIS
Em suas razões, a recorrente expõe que entende ser um tanto quanto exagerada a sua desclassificação pois sua proposta apresentava a planilha geral de preços e que essa seria a única planilha que poderia ensejar a desclassificação de um participante.
Anexa ao recurso, apresenta a demonstração do percentual de BDI (Benefício de Despesas Indiretas) por entender, dentro do prazo recursal, ser possível a aceitação de tal planilha por ter apresentado o documento principal que elenca o valor da proposta.
Por fim, pede para a Comissão de Licitação receber e considerar válida a apresentação da planilha de BDI; manter a requerente na condição hábil e legal no processo e anular sua desclassificação

IV – DAS CONTRARRAZÕES:
A licitante GTA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME, em 16.09.2020 apresentou contrarrazões tempestivamente, o que passamos a analisar.
Em sua contrarazões a licitante argumenta que a Comissão de Licitação seguiu o Edital desclassificando a recorrente por não apresentar a planilha de cálculo de BDI, discorre ainda sobre a inadmissibilidade de inclusão de documentos após a abertura dos envelopes, para isso enumera dispositivos legais e Acordão do TCU (Tribunal de Contas da União) que tratam da obrigatoriedade do detalhamento dos percentuais aplicados na proposta de preços e a proibição de sua inclusão posteriormente.
Ao final, pede que não seja acatados o recurso interposto pela licitante PAVIMENTAÇÃO UNI W LTDA ME.

V – DA ANÁLISE DO RECURSO:
A fase de julgamento da proposta é quando se verifica o valor global da obra, os quadros de quantidades, valor unitário, valor total e ao final o percentual (%) de BDI utilizado e o cronograma físico-financeiro, preenchido em conformidade com o prazo de execução e as condições de pagamento.
Conforme já mencionado na Ata de Abertura e Julgamento das Propostas, a recorrente não detalhou o percentual do BDI (Benefício de Despesas Indiretas), de todos os seus componentes, também em forma percentual, conforme previsto no item 12.6 em sua proposta.
Inclusive, para tal exigência, o Edital disponibiliza em seus anexos o demonstrativo de cálculo de BDI com os percentuais mínimos e máximos de cada componente a ser aceito pela administração pública. Até por isso é indispensável detalhamento do BDI pela licitante, afinal, a Comissão de licitações necessita destes dados para saber se o BDI proposto está condizente com os ditames editalícios.
Ressalta-se ainda o item 12.1.2 estabelece que os quadros de quantidades; valor unitário; valor total e ao final o percentual (%) de BDI Utilizado, devem estar em conformidade com os modelos das planilhas fornecidas com o edital.
Quanto a Comissão de Licitação receber e considerar válida a apresentação do BDI na fase recursal, a Lei 8.666/93 em seu art. 43, parágrafo 3°, não deixa dúvidas quanto a vedação, vejamos:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
...
§ 3° É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

V - DA DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Diante de todo o exposto RECONHECEMOS o recurso interposto pela RECORRENTE, por ser tempestivo e nos moldes legais para julgar IMPROCEDENTE em observância aos Princípios Basilares da Licitação, e à legislação vigente, e MANTEMOS a nossa posição adotada no presente processo.
Em face desta decisão, remetemos a autoridade superior, o ordenador de despesas para exame das razões da Comissão Permanente de Licitação, conforme determina o artigo 109, § 4º, da Lei n.º 8.666/93.

Guaramirim/ SC, 18 de setembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Marcelo Vieira Garcia	Fernanda de R. R. Machado	Carlos Felipe Fischer
Presidente	Membro	Membro

Processo Licitatório nº 84/2020 PMG

Decisão em Recurso Administrativo

Considerando o explanado à fls. retro, acompanho a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, por suas próprias razões e fundamentos, a fim de julgar IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa PAVIMENTAÇÃO UNI W LTDA., mantendo a decisão de desclassificação.

Guaramirim, 18 de setembro de 2020.

Luís Antônio Chiodini
Prefeito de Guaramirim

DECISÃO DE RECURSO TP 91/2020-PMG

Publicação Nº 2654514

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 091/2020

A Prefeitura Municipal de Guaramirim, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 398/2019, em razão do RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa PAVIMENTAÇÃO UNI W LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 97.531.606/0001-95, doravante denominada RECORRENTE, situada na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 1188, sala 401, Box 202, Centro, Jaraguá do Sul/ SC, vem apresentar as suas razões para, ao final, decidir.
I-DAS FORMALIDADES LEGAIS
Registre-se que, foram cumpridas as formalidades legais, tendo sido cientificado as demais licitantes da existência e trâmite do respectivo recurso, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo de licitação em epígrafe.
II-DO RELATÓRIO:
No primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte, às quatorze horas, procedeu-se a abertura dos envelopes relativos a proposta de preço da Tomada de Preços supramencionada, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA RUA 547 - VICENTE BERNARDES CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO COM RECURSO FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - CONTRATO Nº 0529.855-43.
Participaram do certame as seguintes empresas: GTA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME e PAVIMENTAÇÃO UNI W LTDA ME.
Após a análise das propostas, verificou-se que a licitante PAVIMENTAÇÃO UNI W LTDA ME indicou o percentual de BDI porém não detalhou em planilha, o que gerou a sua desclassificação devido a não apresentação do percentual do BDI (Benefício de Despesas Indiretas) detalhando todos os seus componentes, também em forma percentual, conforme previsto no item 12.6 do Edital.
Desta forma, as licitantes foram classificadas conforme abaixo:

EMPRESA	VALOR GLOBAL	CLASSIFICAÇÃO
GTA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME NÃO Enquadrada como Microempresa	R$ 178.520,04	1º COLOCADO
PAVIMENTAÇÃO UNI W LTDA ME Enquadrada como Microempresa	R$ 174.316,99	DESCLASSIFICADA

No dia 09.09.2020, a empresa PAVIMENTAÇÃO UNI W LTDA ME, apresentou seu recurso tempestivamente, em conformidade com o que preceitua o edital em seu item XVIII.
Ante o exposto, passamos a analisar as razões apresentadas.

III – DAS RAZÕES RECURSAIS
Em suas razões, a recorrente expõe que entende ser um tanto quanto exagerada a sua desclassificação pois sua proposta apresentava a planilha geral de preços e que essa seria a única planilha que poderia ensejar a desclassificação de um participante.
Anexa ao recurso, apresenta a demonstração do percentual de BDI (Benefício de Despesas Indiretas) por entender, dentro do prazo recursal, ser possível a aceitação de tal planilha por ter apresentado o documento principal que elenca o valor da proposta.
Por fim, pede para a Comissão de Licitação receber e considerar válida a apresentação da planilha de BDI; manter a requerente na condição hábil e legal no processo e anular sua desclassificação

IV – DAS CONTRARRAZÕES:
A licitante GTA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME, em 16.09.2020 apresentou contrarrazões tempestivamente, o que passamos a analisar.
Em sua contrarazões a licitante argumenta que a Comissão de Licitação seguiu o Edital desclassificando a recorrente por não apresentar a planilha de cálculo de BDI, discorre ainda sobre a inadmissibilidade de inclusão de documentos após a abertura dos envelopes, para isso enumera dispositivos legais e Acordão do TCU (Tribunal de Contas da União) que tratam da obrigatoriedade do detalhamento dos percentuais aplicados na proposta de preços e a proibição de sua inclusão posteriormente.
Ao final, pede que não seja acatados o recurso interposto pela licitante PAVIMENTAÇÃO UNI W LTDA ME.

V – DA ANÁLISE DO RECURSO:
A fase de julgamento da proposta é quando se verifica o valor global da obra, os quadros de quantidades, valor unitário, valor total e ao final o percentual (%) de BDI utilizado e o cronograma físico-financeiro, preenchido em conformidade com o prazo de execução e as condições de pagamento.
Conforme já mencionado na Ata de Abertura e Julgamento das Propostas, a recorrente não detalhou o percentual do BDI (Benefício de Despesas Indiretas), de todos os seus componentes, também em forma percentual, conforme previsto no item 12.6 em sua proposta.
Inclusive, para tal exigência, o Edital disponibiliza em seus anexos o demonstrativo de cálculo de BDI com os percentuais mínimos e máximos de cada componente a ser aceito pela administração pública. Até por isso é indispensável detalhamento do BDI pela licitante, afinal, a Comissão de licitações necessita destes dados para saber se o BDI proposto está condizente com os ditames editalícios.
Ressalta-se ainda o item 12.1.2 estabelece que os quadros de quantidades; valor unitário; valor total e ao final o percentual (%) de BDI Utilizado, devem estar em conformidade com os modelos das planilhas fornecidas com o edital.
Quanto a Comissão de Licitação receber e considerar válida a apresentação do BDI na fase recursal, a Lei 8.666/93 em seu art. 43, parágrafo 3°, não deixa dúvidas quanto a vedação, vejamos:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
...
§ 3° É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

V - DA DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Diante de todo o exposto RECONHECEMOS o recurso interposto pela RECORRENTE, por ser tempestivo e nos moldes legais para julgar IMPROCEDENTE em observância aos Princípios Basilares da Licitação, e à legislação vigente, e MANTEMOS a nossa posição adotada no presente processo.
Em face desta decisão, remetemos a autoridade superior, o ordenador de despesas para exame das razões da Comissão Permanente de Licitação, conforme determina o artigo 109, § 4º, da Lei n.º 8.666/93.

Guaramirim/ SC, 22 de setembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Marcelo Vieira Garcia	Fernanda de R. R. Machado	Carlos Felipe Fischer
Presidente	Membro	Membro

Processo Licitatório nº 91/2020 PMG

Decisão em Recurso Administrativo

Considerando o explanado à fls. retro, acompanho a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, por suas próprias razões e fundamentos, a fim de julgar IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa PAVIMENTAÇÃO UNI W LTDA., mantendo a decisão de desclassificação.

Guaramirim, 22 de setembro de 2020.

Luís Antônio Chiodini
Prefeito de Guaramirim

DECRETO Nº. 1318/2020

Publicação Nº 2654964

DECRETO N°. 1318/2020
Abre um crédito suplementar no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Abre um crédito suplementar no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), a ser incluído no orçamento Municipal, aprovado pela lei nº. 4720/2020, a saber:

05 - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
002 - Demutram
0006.0181.0003.2100 - Manutenção das Atividades da Policia Militar
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinários – R$ 35.000,00

3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 - Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários – R$ 20.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do crédito suplementar provêm da anulação do item abaixo:

06 - Secretaria Municipal de Educação
001 - Ensino Fundamental
0012.0306.0005.2073 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinários – R$ 55.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 24 de setembro de 2020.

Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 1319/2020

Publicação Nº 2654966

DECRETO N°. 1319/2020

Altera o Decreto nº. 1306/2020, que regulamenta o funcionamento de estabelecimentos comerciais e suspende atividades em face do enfrentamento à COVID-19.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. O Decreto nº. 1306/2020 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º. Ficam suspensas até o dia 07 de outubro de 2020, podendo este prazo ser revisto a qualquer tempo, conforme estabelecido no artigo 5º, deste Decreto, as seguintes atividades:
.....

II - casas noturnas.

Parágrafo único. As demais atividades devem seguir as disposições do Governo do Estado de Santa Catarina, principalmente: Portaria SES Nº 254, de 20 de abril de 2020, Portaria SES Nº 269, de 24 de abril de 2020 e Portaria SES N° 736, de 23 de setembro de 2020, Portaria SES Nº 256, de 21 de abril de 2020, Portaria SES Nº 257, de 21 de abril de 2020, Portaria SES Nº 348, de 22 de maio de 2020, Portaria SES Nº 465, de 06 de julho de 2020, Portaria SES Nº 466, de 06 de julho de 2020, Portaria SES Nº 550, de 27 de julho de 2020, Portaria SES Nº 592, de 17 de agosto de 2020, Portaria SES Nº 664, de 03 de setembro de 2020, Portaria SES Nº 705, de 15 de setembro de 2020, Portaria SES Nº 713, de 18 de setembro de 2020; Decreto Estadual Nº 562, de 17 de abril de 2020, Nota Técnica Nº 031/2020/DIVS/SUV/SES/SC, de 24 de abril de 2020 e outras que as substituírem." (NR)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 24/09/2020.

Guaramirim/SC, 24 de setembro de 2020.

Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2020 – PMG

Publicação Nº 2655343

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2020 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2020 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VIDROS, PORTAS, JANELAS, BANCADAS, GRADES E CALHAS PARA OS BENS IMÓVEIS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: COMERCIAL VITÓRIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.138.763/0001-69, Inscrição Estadual n° 25.703.662-8, Inscrição Municipal n° 35302, com sede na Rua Wally Emilia Mohr, nº 60, Sala 02, bairro Água Verde, CEP 89.254-525, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina.

Fornecedor: 30564379 - COMERCIAL VITÓRIA LTDA - ME						
Item	**Qtd**	**Und**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	30	M2	VIDRO COMUM INCOLOR - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	MAURIGLAS	103,54	3.106,20
2	80	M2	VIDRO LISO INCOLOR 10MM - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	MAURIGLAS	223,31	17.864,80
3	50	M2	VIDRO LISO INCOLOR 8MM - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	MAURIGLAS	178,18	8.909,00
4	30	M2	JANELA DE CORRER - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	MAURIGLAS	178,18	5.345,40
5	40	M2	PORTA DE CORRER - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	MAURIGLAS	1.700,00	68.000,00
6	30	M2	BANCADA EM GRANITO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	J.A GRANITOS	496,95	14.908,50
9	20	M2	JANELA DE FERRO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ALFA METAIS	750,00	15.000,00
10	20	M2	JANELA DE ALUMÍNIO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ALFA METAIS	273,00	5.460,00
11	20	M2	JANELA DE ALUMÍNIO ANODIZADO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ALFA METAIS	315,00	6.300,00
12	30	M2	GRADE DE FERRO, MODELO TIJOLINHO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ALFA METAIS	270,00	8.100,00
14	500	M2	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	CALHAS BECKER	61,56	30.780,00
16	300	UN	MOURÃO DE CONCRETO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	CONCREMAX	34,90	10.470,00
17	500	M2	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	CALHAS BECKER	119,30	59.650,00
			Total			**R$ 253.893,90**

Vigência: Início: 16/09/2020 Término: 15/09/2021.

Guaramirim (SC), 24 de setembro de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2020 – PMG

Publicação Nº 2655346

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2020 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2020 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VIDROS, PORTAS, JANELAS, BANCADAS, GRADES E CALHAS PARA OS BENS IMÓVEIS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: FLAMER INDUSTRIAL DE METAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.357.440/0001-05, Inscrição Estadual n° 256.528.624, com sede na Rodovia SC 301, n° 8155, bairro Itinga, CEP 89245-000, município de Araquari, estado de Santa Catarina.

Fornecedor: 30564450 - FLAMER INDUSTRIAL DE METAIS LTDA						
Item	**Qtd**	**Und**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	50	M2	GRADE DE JANELA EM FERRO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	FLAMER	245,00	12.250,00
13	30	M2	GRADE DE FERRO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	FLAMER	230,00	6.900,00
15	60	M2	PORTA DE FERRO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	FLAMER	240,00	14.400,00
			Total			**R$ 33.550,00**

Vigência: Início: 16/09/2020 Término: 15/09/2021.

Guaramirim (SC), 24 de setembro de 2020.

LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2020 – PMG

Publicação Nº 2655347

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2020 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2020 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VIDROS, PORTAS, JANELAS, BANCADAS, GRADES E CALHAS PARA OS BENS IMÓVEIS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO BRUSQUE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.379026/0001-66, com sede na Rua do Cedro, nº 989, bairro Bom Joaquim, CEP 88.359-0001, município de Brusque, estado de Santa Catarina.

Fornecedor: 30564352 - ESQUADRIAS DE ALUMINIO BRUSQUE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
Item	**Qtd**	**Und**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	70	M2	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ESQ. DE ALUM. BRUSQUE	590,00	41.300,00
			Total			**R$ 41.300,00**

Vigência: Início: 16/09/2020 Término: 15/09/2021.

Guaramirim (SC), 24 de setembro de 2020.

LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2020 – FMS

Publicação Nº 2654488

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2020 – FMS

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, através do seu FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60, com sede na Rua Henrique Friedemann, nº 415, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Contratada: Contratada: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALRES LTDA, sob o CNPJ n° 06.194.440/0001-03, estabelecida na Avenida Luiz Antonio Faedo, n° 1612, Sala 01, Bairro Industrial, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85.601-275.
Valor Total: R$ 6.529,55 (seis mil quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
Contratada: DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA, sob o CNPJ n° 91.083.212/0001-35, estabelecida na Rua General Vitorino, n° 298, Loja A, Bairro Centro, Porto Alegre, CEP: 90.020-170.
Valor Total: R$ 6.322,50 (seis mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Guaramirim (SC), 24 de setembro de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 4720/2020

Publicação Nº 2654963

LEI Nº. 4720/2020
Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de até R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de até R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

05 - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
002 - Demutram
0006.0181.0003.2100 - Manutenção das Atividades da Policia Militar
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinários – R$ 35.000,00
3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 - Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários – R$ 20.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do crédito suplementar provêm da anulação do item abaixo:

06 - Secretaria Municipal de Educação
001 - Ensino Fundamental
0012.0306.0005.2073 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinários – R$ 55.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 24 de setembro de 2020.

Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Prefeitura

146/2020

Publicação Nº 2654389

DECRETO Nº 146/2020
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.646/2019 de 19 de novembro de 2019.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 75.383,49 (setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, no exercício de 2020, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:

Órgão 11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
Unidade 01- Departamento Administrativo de Saúde:
Atividade: 1101.10.301.0010.2.042
3.3.90.00-00.00.382 Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
04- Coordenação de Programas:
Atividade: 1104.10.301.0010.2.046
3.3.90.00-00.00.259 Aplicações Diretas ..... R$ 12.596,39
3.3.90.00-00.00.3071 Aplicações Diretas ..... R$ 12.787,10

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido o Excesso de Arrecadação do Exercício de 2020, referente aos recursos do SUS/COVID19/Portaria 1666 o valor de R$ 50.000,0, o Superavit financeiro do exercício de 2019 referente ao recurso SES/Farmácia Básica o valor de R$ 12.596,39 e o Superavit financeiro do exercício de 2019 referente ao recurso SUS/Farmácia Básica o valor de R$ 12.787,10.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,
24 de setembro de 2020.

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

147/2020

Publicação Nº 2654500

DECRETO Nº 147/2020
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.646/2019 de 19 de novembro de 2019.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.926,20 (treze mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte centavos), no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Guarujá do Sul, no exercício de 2020, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
12- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
02- Coordenação de Programas:
Atividade: 1202.05.244.006.2.061
4.4.90.00-00.00.230 - Aplicações Diretas ..... R$ 11.336,30

15- FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO:
01- Fundo Municipal do Idoso:
Atividade: 1501.08.241.057.2.100
4.4.90.00-00.00.090 - Aplicações Diretas ..... R$ 2.589,90

Art. 4º Para dar cobertura do crédito adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:

12- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
02- Coordenação de Programas:
Atividade: 1202.05.244.006.2.061
3.3.90.00-00.00.230 - Aplicações Diretas ..... R$ 11.336,30
15- FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO:
01- Fundo Municipal do Idoso:
Atividade: 1501.08.241.057.2.100
4.4.90.00-00.00.090 - Aplicações Diretas ..... R$ 2.589,90

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,
24 de setembro de 2020.

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

Guatambú

Prefeitura

ATA RP 32/2020 - PREGÃO 37/2020

Publicação Nº 2654934

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 116/2020
PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preço nº 37/2020

O MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N° 95.990.206/0001-12, situado na Rua Manoel Rolim de Moura, 825, Centro, Guatambu, SC, por seu Prefeito, senhor Luiz Clóvis Dal Piva e a empresa TOCHA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.103.718/0001-31, com sede na Rua Ipe, n° 1789, Apto 01, Centro, município de Catanduvas – SC, CEP: 89.670-000, representada neste ato, pelo seu Sócio Administrador, Senhor Marcio Ferri, inscrito no CPF sob nº 853.839.619-68, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DE TRANSPORTES, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, conforme especificações constantes abaixo:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$
1	Prestação de serviço de escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, ano de fabricação igual ou superior a 2010, incluindo despesas de operador, combustível e eventuais manutenções que se façam necessárias. MARCA/MODELO/ANO: CATERPILAR 320D2L – ANO 2014	Hora	500,00	165,00	82.500,00
2	Prestação de serviço de escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, ano de fabricação igual ou superior a 2010, incluindo despesas de operador, combustível e eventuais manutenções que se façam necessárias. MARCA/MODELO: XCMG-215 – ANO 2015	Hora	500,00	165,00	82.500,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata e da fiscalizaçao do objeto

A Ata de Registro de Preços terá vigência de um (01) ano a contar da sua assinatura.
Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE GUATAMBU não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Ficará responsável pela fiscalização do objeto deste processo, servidor público municipal Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Sr. Luis Adislau de Castro e Secretário de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico Sr. José Nilso Capittanio.

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelas Secretarias Municipais, e seus departamentos, desde que autorizados pelo PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU.
Subcláusula primeira. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I.
Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.
Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

Cláusula Quarta – Do local, forma e prazo de entrega

Referente aos serviços especificados no termo de referência deste edital, deverão ser atendidos no prazo máximo de 48 horas junto à secretaria solicitante, após solicitação do Município, sendo obrigação da contratada realizar o transporte das máquinas até a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. O município se responsabiliza pelo transporte da máquina, com caminhão prancha, de propriedade do município para os locais da prestação do serviço.
A empresa prestadora dos serviços, deverá apresentar ordem de serviço, contendo todos os dados necessários para sua perfeita identificação, máquina usada, serviço prestado, nome legível do recebedor do serviço, inclusive com assinatura do operador/motorista bem como do

recebedor, horímetro inicial e horímetro final, data e demais informações que considerar necessárias para fins de comprovação de serviços prestados.
A empresa deverá emitir, quando solicitado pelo município ou pelo órgão fiscalizador, ART do serviço executado.
O objeto deste Edital entregue em desacordo à proposta ou às especificações desta licitação, ou que por ventura seja entregue com defeito ou imperfeições deverá ser imediatamente substituído pelo fornecedor.

Cláusula Quinta – Do pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento e inspeção do objeto licitado pelo Responsável da Secretaria ou do órgão requisitante, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.
Cláusula Sexta - Das condições de fornecimento

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de serviço emitida pelo Município de Guatambu.
Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as condições expressas no Edital de Pregão Presencial RP 37/2020.

Cláusula Sétima – Das penalidades

Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
a) Não celebrar o contrato.
b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
d) Não mantiver a proposta, injustificadamente.
e) Falhar ou fraudar a execução do contrato.
f) Comportar-se de modo inidôneo.
g) Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.

O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

Cláusula Oitava – Dos reajustamentos de preços

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto casos previstos na alínea "d" inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.
Subcláusula única. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

Cláusula Nona – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
I - Pela Administração, quando:
a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
a) à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da autorização de fornecimento

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE GUATAMBU.

Subcláusula Primeira. A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo responsável.

Cláusula Décima Primeira – Dos Preços Registrados

O Fornecedor, os preços, as quantidades, as especificações e a classificação registrados na presente Ata, encontram-se indicados no anexo I desta Ata.

Cláusula Décima Primeira – Das disposições finais e do foro

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 37/2020 e as propostas das empresas acima relacionadas.

Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó-SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Guatambu SC, em 22 de setembro de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

TOCHA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA
Marcio Ferri
CPF 853.839.619-68

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

ATA RP 33/2020 - PREGÃO 39/2020

Publicação Nº 2655165

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 119/2020
PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preço nº 39/2020

O MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N° 95.990.206/0001-12, situado na Rua Manoel Rolim de Moura , 825, Centro, Guatambu, SC, por seu Prefeito, senhor Luiz Clóvis Dal Piva e a empresa DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, estabelecida na Av. João Batista Dal Piva, 888, Centro, Guatambu – SC, CEP: 89.817-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.321.707/0001-56, neste ato representada por seu Proprietário, Senhor Marcelo Alves da Rosa, inscrito no CPF sob o n° 007.200.789-38, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS, COM MÃO DE OBRA DE PEDREIRO E CALCETEIRO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GUATAMBU – SC, conforme especificações constantes abaixo:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$
1	SERVIÇO DE PEDREIRO: A) CONSERTOS E ARREMATES EM PAREDES DE ALVENARIA, PROVENIENTE DE REPAROS HIDRÁULICOS OU DEMOLIÇÃO; B) CONSERTO, INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE AZULEJOS E PISOS, PROVENIENTE DE REPAROS HIDRÁULICOS OU DEMOLIÇÕES; C) RETIRADA DE PAREDES POR DEMOLIÇÃO, CONSERTO E INSTALAÇÃO DE PISOS CERÂMICOS, VINÍLICOS E DE GRANITINA, ORIUNDOS DA RETIRADA DE PAREDES E DIVISÓRIAS; D) REPAROS EM COBERTURAS E LAJES; - TRATAMENTO DE INFILTRAÇÕES E VAZAMENTOS EM COBERTURAS E LAJES; E) SUBSTITUIÇÃO DE AZULEJOS E LADRILHOS SOLTOS, ZELAR PELA CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E ESTADO DE OPERAÇÃO DOS INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E LOCAIS DE TRABALHO, OBSERVANDO A NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS ESPECIAIS E OUTROS EQUIPAMENTOS RELATIVOS AO ASSEIO E AO CONTROLE DO PROCESSO; F) EXECUTAR, APRIMORAR E MANTER ACESSIBILIDADE NAS INSTALAÇÕES,REGULARIZANDO PISOS E EXECUTANDO RAMPAS; G) SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA CONSERTO DE BOCA DE LOBO. H) EXECUTAR CALÇADAS EM PAVER, CONCRETO OU MATERIAL SIMILAR. PREZAR PELA ECONOMIA DE MATERIAIS, EVITANDO PERDAS E DESPERDICIOS; FAZER USO DE INSTRUMENTOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS E ESPECÍFICOS; MANTER OS LOCAIS DE SERVIÇO IDENTIFICADOS, FAZENDO USO DE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E DE ISOLAMENTO DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; REALIZAR O TRABALHO COM SGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE CUMPRINDO AS NORMAS DE SEGURANÇA E USANDO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO (EPIS); EXECUTAR OUTRAS TAREFAS DA MESMA NATUREZA E COMPLEXIDADE. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E POR PROFISSIONAIS HABILITADOS. TODAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE EPIS (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA LICITANTE VENCEDORA.	HORA	1.500,00	43,97	65.955,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata e da fiscalizaçao do objeto
A Ata de Registro de Preços terá vigência de um (01) ano a contar da sua assinatura.
Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE GUATAMBU não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Ficará responsável pela fiscalização do objeto deste processo, servidor público Municipal Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento Sr. Elias Chiarello, Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico Sr. José Nilso Capittanio, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Sr. Luis Adislau de Castro, Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo Sra. Jislaine Pacasso Rebelatto, Secretária Municipal de Saúde Sra. Elizangela Taffarel de Castro e Secretária Municipal de Assistência, Habitação e Promoção Social Sra. Andreia dos Santos Valendorff.
A proponente contratada deverá apresentar ao Contratante, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:
a) Relatório das atividades executadas, contento horário de início e finalização dos serviços e/ou metragem do serviço executado;
b) Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
c) GFIP;
d) CND's.

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços
A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelas Secretarias Municipais, e seus departamentos, desde que autorizados pelo PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU.
Subcláusula primeira. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I.
Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.
Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

Cláusula Quarta – Do local, forma e prazo de entrega
Os serviços deverão ser realizados mediante solicitação do município através de Ordem de Serviço.
O serviço deverá ser iniciado no máximo em até 48 horas após a solicitação do município.
A Contratada é responsável pelas normas de segurança, pela montagem e desmontagem dos equipamentos e por qualquer ônus de deslocamento, estadia e alimentação durante a realização dos eventos.
O local de prestação do serviço poderá compreender qualquer espaço público dentro da extensão territorial do município de Guatambu SC.

Cláusula Quinta – Do pagamento
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento e inspeção do objeto licitado pelo Responsável da Secretaria ou do órgão requisitante, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.
Cláusula Sexta - Das condições de fornecimento
A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de serviço emitida pelo Município de Guatambu.
Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as condições expressas no Edital de Pregão Presencial RP 39/2020.

Cláusula Sétima – Das penalidades

Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
a) Não celebrar o contrato.
b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
d) Não mantiver a proposta, injustificadamente.
e) Falhar ou fraudar a execução do contrato.
f) Comportar-se de modo inidôneo.
g) Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.

O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

Cláusula Oitava – Dos reajustamentos de preços
Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto casos previstos na alínea "d" inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.
Subcláusula única. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

Cláusula Nona – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
I - Pela Administração, quando:
a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
a) à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da autorização de fornecimento
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE GUATAMBU.

Subcláusula Primeira. A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo responsável.

Cláusula Décima Primeira – Dos Preços Registrados
O Fornecedor, os preços, as quantidades, as especificações e a classificação registrados na presente Ata, encontram-se indicados no anexo I desta Ata.

Cláusula Décima Primeira – Das disposições finais e do foro
Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 39/2020 e as propostas das empresas acima relacionadas.

Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó-SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Guatambu SC, em 23 de setembro de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME
Marcelo Alves da Rosa

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 64/2020

Publicação Nº 2654620

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 126/2020
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 64/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PORTA PARA MANUTENÇÃO DO PRÉ ESCOLAR CRIANÇA FELIZ. MATERIAL SERÁ UTILIZADO NO PRÉ ESCOLAR CRIANÇA FELIZ, CIJO MOTIVO JUSTIFICA-SE PELA MELHORIA DE SEGURANÇA DAS JANELAS DAS SALAS E PORTAS DESTE ESPAÇO, POIS A MESMA DISPÔEM HOJE DE UMA INFRAESTRUTURA NOVA E COMPLETA COM DIVERSOS MATERIAIS ELETRÔNICOS E DE VALOR QUE NECESSITAM DE MAIOR SEGURANÇA DO ESPAÇO.
Contratada: Matheus Junior Glovaski LTDA
CNPJ: 18.805.862/0001-57
Valor: R$ 13.900,00(treze mil e novecentos reais).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.

Guatambu, 24 de setembro de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 167 / 2020

Publicação Nº 2654411

PORTARIA N. 167/2020 DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias a Servidora Vanessa Farinon Lanzarini, ocupante do cargo de Fonoaudióloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde por um período de 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 02/02/2019 à 01/02/2020.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 10/02/2020 a 29/02/2020, com retorno em 01/03/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 10 de fevereiro de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 168 / 2020

Publicação Nº 2654412

PORTARIA N. 168/2020 DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias a Servidora Elizangela Taffarel de Castro, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde por um período de 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 15/01/2018 à 14/01/2019.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 12/02/2020 a 21/02/2020, com retorno em 22/02/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 12 de fevereiro de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 169 / 2020

Publicação Nº 2654414

PORTARIA N. 169/2020 DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias a Servidora Marlene Terezinha Marchiori, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde por um período de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 16/02/2019 à 15/02/2020.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 17/02/2020 a 17/03/2020, com retorno em 18/03/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 17 de fevereiro de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 170 / 2020

Publicação Nº 2654416

PORTARIA N. 170/2020 DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias a Servidora Catia Moreira, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde por um período de 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 01/08/2018 à 31/07/2019.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 26/02/2020 a 06/03/2020, com retorno em 07/03/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 26 de fevereiro de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 171 / 2020

Publicação Nº 2654417

PORTARIA N. 171/2020 DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias a Servidora Claudia Eliane Guilherme Zeferino, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento por um período de 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 05/05/2018 à 04/05/2019.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 26/02/2020 a 06/03/2020, com retorno em 07/03/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 26 de fevereiro de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 172 / 2020

Publicação Nº 2654418

PORTARIA N. 172/2020 DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias a Servidora Vera Justina Mari Fratin, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde por um período de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 05/02/2019 à 04/02/2020.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 26/02/2020 a 11/03/2020, com retorno em 12/03/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 26 de fevereiro de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 173 / 2020

Publicação Nº 2654419

PORTARIA N. 173/2020 DO MÊS DE MARÇO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias a Servidora Cristiane Honorato da Fonseca, ocupante do cargo de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo por um período de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 14/08/2018 à 13/08/2019.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 09/03/2020 a 23/03/2020, com retorno em 24/03/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 09 de março de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 174 / 2020

Publicação Nº 2654421

PORTARIA N. 174/2020 DO MÊS DE MARÇO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias a Servidora Elisabete Fatima Fiabani Vedana, ocupante do cargo de Motorista de veículos leves, lotada na Secretaria Municipal de Saúde por um período de 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 11/04/2018 à 10/04/2019.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 09/03/2020 a 28/03/2020, com retorno em 29/03/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 09 de março de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 175 / 2020

Publicação Nº 2654422

PORTARIA N. 175/2020 DO MÊS DE MARÇO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Fabio Zóttis, ocupante do cargo de Gerente de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde por um período de 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 23/03/2018 à 22/03/2019.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 09/03/2020 a 28/03/2020, com retorno em 29/03/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 09 de março de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 176 / 2020

Publicação Nº 2654423

PORTARIA N. 176/2020 DO MÊS DE MARÇO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Rodinei Antonio Gosch, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo por um período de 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 à 29/02/2020.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 09/03/2020 a 28/03/2020, com retorno em 29/03/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 09 de março de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 177 / 2020

Publicação Nº 2654425

PORTARIA N. 177/2020 DO MÊS DE MARÇO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias a Servidora Tamara Matte, ocupante do cargo de Controle Interno, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento por um período de 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 à 01/01/2019.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 12/03/2020 a 21/03/2020, com retorno em 22/03/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 12 de março de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 178 / 2020

Publicação Nº 2654427

PORTARIA N. 178/2020 DO MÊS DE MARÇO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Denilso Anotnio Bartolamey, ocupante do cargo de Assessor Jurídico do Munícipio, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento por um período de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 08/01/2019 à 07/01/2020.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 16/03/2020 a 30/03/2020, com retorno em 31/03/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 16 de março de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 179 / 2020

Publicação Nº 2654429

PORTARIA N. 179/2020 DO MÊS DE MARÇO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Elias Chiarello, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento por um período de 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 26/02/2019 à 25/02/2020.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 16/03/2020 a 25/03/2020, com retorno em 26/03/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 16 de março de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 180 / 2020

Publicação Nº 2654430

PORTARIA N. 180/2020 DO MÊS DE MARÇO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias a Servidora Lidiane Karina Borges Peixe, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde por um período de 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 à 29/02/2020.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 16/03/2020 a 25/03/2020, com retorno em 26/03/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 16 de março de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 181 / 2020

Publicação Nº 2654457

PORTARIA N. 181/2020 DO MÊS DE MARÇO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias a Servidora Neli Ziliotto Pasin, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde por um período de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 11/04/2018 à 10/04/2019.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 16/03/2020 a 30/03/2020, com retorno em 31/03/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 16 de março de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 182 / 2020

Publicação Nº 2654460

PORTARIA N. 182/2020 DO MÊS DE MARÇO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias a Servidora Silvania Favaro, ocupante do cargo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde por um período de 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 05/05/2018 à 04/05/2019.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 23/03/2020 a 11/04/2020, com retorno em 12/04/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 23 de março de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 183 / 2020

Publicação Nº 2654461

PORTARIA N. 183/2020 DO MÊS DE ABRIL DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Elias Chiarello, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento por um período de 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 26/02/2019 à 25/02/2020.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 01/04/2020 a 10/04/2020, com retorno em 11/04/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 01 de abril de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 184 / 2020

Publicação Nº 2654463

PORTARIA N. 184/2020 DO MÊS DE ABRIL DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Antonio Marcos Moreira Pinto, ocupante do cargo de Facilitador de Música, matrícula: 1431-7, lotado na Secretaria Municipal de Assistência, Habitação e Promoção Social, por um período de (10) dez dias referente ao período aquisitivo de 08/05/2017 à 07/05/2018.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 13/04/2020 a 22/04/2020, com retorno em 23/04/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 13 de abril de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 185 / 2020

Publicação Nº 2654465

PORTARIA N. 185/2020 DO MÊS DE ABRIL DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias a Servidora Loreci Mattes Wasiak, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social por um período de 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 04/02/2019 à 03/02/2020.

Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 13/04/2020 a 22/04/2020, com retorno em 23/04/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 13 de abril de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 186 / 2020

Publicação Nº 2654469

PORTARIA N. 186/2020 DO MÊS DE ABRIL DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Luiz Bastião Lopes de Souza, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência, Habitação e Promoção Social, por um período de (30) trinta dias referente ao período aquisitivo de 13/03/2019 à 12/03/2020.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 13/04/2020 a 12/05/2020, com retorno em 13/05/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 13 de abril de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 187 / 2020

Publicação Nº 2654472

PORTARIA N. 187/2020 DO MÊS DE ABRIL DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias a Servidora Rosemilda Teresinha Flores, ocupante do cargo de Monitora de Transporte Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social por um período de 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 04/02/2019 à 03/02/2020.

Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 13/04/2020 a 22/04/2020, com retorno em 23/04/2020.
Art. 3° - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 13 de abril de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 188 / 2020

Publicação Nº 2654473

PORTARIA N. 188/2020 DO MÊS DE ABRIL DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias a Servidora Vanessa Farinon Lanzarini, ocupante do cargo de Fonoaudióloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde por um período de 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 02/02/2019 à 01/02/2020.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 13/04/2020 a 22/04/2020, com retorno em 23/04/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 13 de abril de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 188 A 2020

Publicação Nº 2654474

PORTARIA N. 188 - A/2020 DO MÊS DE ABRIL DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias a Servidora Rosangela Schwartz, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde por um período de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 17/03/2018 à 16/03/2019.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 13/04/2020 a 27/04/2020, com retorno em 28/04/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 13 de abril de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 189 / 2020

Publicação Nº 2654477

PORTARIA N. 189/2020 DO MÊS DE ABRIL DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Antonio Zanovelo, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente por um período de 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 07/04/2018 à 06/04/2019.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 22/04/2020 a 21/05/2020, com retorno em 22/05/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 22 de abril de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 190 / 2020

Publicação Nº 2654479

PORTARIA N. 190/2020 DO MÊS DE ABRIL DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Ariovaldo Machado da Silva, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico por um período de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 11/04/2018 à 10/04/2019.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 22/04/2020 a 21/05/2020, com retorno em 22/05/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 22 de abril de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 191 / 2020

Publicação Nº 2654480

PORTARIA N. 191/2020 DO MÊS DE ABRIL DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias a Servidora Cintia Sperotto, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo por um período de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 15/10/2018 à 14/10/2019.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 22/04/2020 a 21/05/2020, com retorno em 22/05/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 22 de abril de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 192 / 2020

Publicação Nº 2654482

PORTARIA N. 192/2020 DO MÊS DE ABRIL DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Jacquesson Andrei Sartori, ocupante do cargo de Operador de Máquinas I, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente por um período de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 02/01/2019 à 01/01/2020.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 22/04/2020 a 21/05/2020, com retorno em 22/05/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 22 de abril de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 193 / 2020

Publicação Nº 2654483

PORTARIA N. 193/2020 DO MÊS DE ABRIL DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Jeovani Elisbão da Luz, ocupante do cargo de Operador de Máquinas I, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente por um período de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 01/06/2018 à 31/05/2019.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 22/04/2020 a 21/05/2020, com retorno em 22/05/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 22 de abril de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 194 / 2020

Publicação Nº 2654659

PORTARIA N. 194/2020 DO MÊS DE ABRIL DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias ao Servidor João Maria Machado Fausto, ocupante do cargo de Operador de Máquinas II, lotada na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico por um período de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 02/08/2019 à 01/08/2019.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 22/04/2020 a 21/05/2020, com retorno em 22/05/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 22 de abril de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 195 / 2020

Publicação Nº 2654660

PORTARIA N. 195/2020 DO MÊS DE ABRIL DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Luiz Antonio Elesbão, ocupante do cargo de Chefe de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento por um período de 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 à 28/02/2019.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 22/04/2020 a 11/05/2020, com retorno em 12/05/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 22 de abril de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 195 A 2020

Publicação Nº 2654661

PORTARIA N. 195 – A /2020 DO MÊS DE ABRIL DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias ao Servidor José Adair Zeferino, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo por um período de 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 05/05/2020 à 04/05/2021.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 22/04/2020 a 21/05/2020, com retorno em 22/05/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 22 de abril de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 196 / 2020

Publicação Nº 2654665

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
PORTARIA N°. 196/2020
"DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, PARA EXERCÍCIO EM OUTRO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidades com o Inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 3º, inciso II do Decreto Municipal nº. 125/2020 de 24 de abril de 2020;

RESOLVE
Art. 1° - Determinar a lotação provisória da servidora Fabiana Schibichewski, ocupante do cargo de Monitora de transporte escolar, para desempenhar função junto a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

Art. 2° - O ato de lotação provisória será enquanto durar as normativas da medida de enfrentamento da Pandemia (COVID-19).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 04 de maio de 2020.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 197 / 2020

Publicação Nº 2654667

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
PORTARIA N°. 197/2020
"DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, PARA EXERCÍCIO EM OUTRO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidades com o Inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 3º, inciso II do Decreto Municipal nº. 125/2020 de 24 de abril de 2020;

RESOLVE
Art. 1° - Determinar a lotação provisória da servidora Stefani Rejane Heerdt, ocupante do cargo de Monitora de transporte escolar, para desempenhar função junto a Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico.
.
Art. 2° - O ato de lotação provisória será enquanto durar as normativas da medida de enfrentamento da Pandemia (COVID-19).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 04 de maio de 2020.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 198 / 2020

Publicação Nº 2654670

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
PORTARIA N°. 198/2020
"DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, PARA EXERCÍCIO EM OUTRO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidades com o Inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 3º, inciso II do Decreto Municipal nº. 125/2020 de 24 de abril de 2020;

RESOLVE

Art. 1° - Determinar a lotação provisória da servidora Luciane Teixeira da Silva, ocupante do cargo de Monitora de transporte escolar, para desempenhar função junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
.
Art. 2° - O ato de lotação provisória será enquanto durar as normativas da medida de enfrentamento da Pandemia (COVID-19).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 04 de maio de 2020.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 199 / 2020

Publicação Nº 2654672

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

PORTARIA N°. 199/2020

"DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, PARA EXERCÍCIO EM OUTRO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidades com o Inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 3º, inciso II do Decreto Municipal nº. 125/2020 de 24 de abril de 2020;

RESOLVE
Art. 1° - Determinar a lotação provisória do servidor Fabio Sieg, ocupante do cargo de Motorista, para desempenhar função junto a Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2° - O ato de lotação provisória será enquanto durar as normativas da medida de enfrentamento da Pandemia (COVID-19).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 04 de maio de 2020.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 202 / 2020

Publicação Nº 2654676

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
PORTARIA N°. 202/2020
"DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, PARA EXERCÍCIO EM OUTRO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidades com o Inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 3º, inciso II do Decreto Municipal nº. 125/2020 de 24 de abril de 2020;

RESOLVE
Art. 1° - Determinar a lotação provisória do servidor Odair José Correa, ocupante do cargo de Vigia, para desempenhar função junto a Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico.
.
Art. 2° - O ato de lotação provisória será enquanto durar as normativas da medida de enfrentamento da Pandemia (COVID-19).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 04 de maio de 2020.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 203 / 2020

Publicação Nº 2654679

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
PORTARIA N°. 203/2020
"DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, PARA EXERCÍCIO EM OUTRO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidades com o Inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 3º, inciso II do Decreto Municipal nº. 125/2020 de 24 de abril de 2020;

RESOLVE
Art. 1° - Determinar a lotação provisória do servidor Rodinei Antonio Gosch, ocupante do cargo de Vigia, para desempenhar função junto a Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2° - O ato de lotação provisória será enquanto durar as normativas da medida de enfrentamento da Pandemia (COVID-19).
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 04 de maio de 2020.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 204 / 2020

Publicação Nº 2654680

PORTARIA N. 204/2020 DO MÊS DE MAIO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias a Servidora Luciane Lurdete Schneider de Castro, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo por um período de 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 04/02/2019 à 03/02/2020.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 04/05/2020 a 13/05/2020, com retorno em 14/05/2020.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 04 de maio de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 205 / 2020

Publicação Nº 2654682

PORTARIA N. 205/2020 DO MÊS DE MAIO DE 2020
"Determina a interrupção de férias e solicita retorno de servidor que menciona e dá outras providências".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu - SC, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com artigo 72, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Determinar a interrupção do gozo de férias do servidor público JACQUESSON ANDREI SARTORI, Operador de Máquinas I, lotado na Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 04/05/2020, por necessidade de atendimento do serviço público, sendo que a reprogramação do período restante de férias interrompidos se dará oportunamente através de comunicado da Secretaria.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Guatambu – SC, 04 de maio de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 206 / 2020

Publicação Nº 2654705

PORTARIA N. 206/2020 DO MÊS DE MAIO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Admir Antonio Mistura, ocupante do cargo de Motorista de veículos leves, lotado na Secretaria Municipal de Saúde por um período de 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 15/01/2019 à 14/01/2020.

Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 11/05/2020 a 30/05/2020, com retorno em 31/05/2020.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 11 de maio de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 207 / 2020

Publicação Nº 2654706

PORTARIA N. 207/2020 DO MÊS DE MAIO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias a Servidora Nilva Rosa Elis, ocupante do cargo de Técnica em Higiene Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde por um período de 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 11/04/2018 à 10/04/2019.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 11/05/2020 a 20/05/2020, com retorno em 21/05/2020.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 11 de maio de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 208 / 2020

Publicação Nº 2654707

PORTARIA N. 208/2020 DO MÊS DE MAIO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias a Servidora Raquel Bernasconi da Silva, ocupante do cargo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde por um período de 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 01/07/2018 à 30/06/2019.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 11/05/2020 a 30/05/2020, com retorno em 31/05/2020.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 11 de maio de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 209 / 2020

Publicação Nº 2654708

PORTARIA N. 209/2020 DO MÊS DE MAIO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Jean Carlos Franzen, ocupante do cargo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde por um período de 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 28/03/2018 à 27/03/2019.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 11/05/2020 a 20/05/2020, com retorno em 21/05/2020.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 11 de maio de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 209 A / 2020

Publicação Nº 2654711

PORTARIA N. 209 - A/2020 DO MÊS DE MAIO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias a Servidora Jussara de Jesus Oliveira, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde por um período de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 15/05/2018 à 14/05/2019.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 11/05/2020 a 09/06/2020, com retorno em 10/06/2020.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 11 de maio de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 210 / 2020

Publicação Nº 2654713

PORTARIA N. 210/2020 DO MÊS DE MAIO DE 2020
"Determina a interrupção de férias e solicita retorno de servidor que menciona e dá outras providências".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu - SC, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com artigo 72, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Determinar a interrupção do gozo de férias do servidor público JOSÉ ADAIR ZEFERINO, Motorista, lotado na Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, a partir de 14/05/2020, por necessidade de atendimento do serviço público, sendo que a reprogramação do período restante de férias interrompidos se dará oportunamente através de comunicado da Secretaria.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Guatambu – SC, 14 de maio de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 211 / 2020

Publicação Nº 2654715

PORTARIA N. 211/2020 DO MÊS DE MAIO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias a Servidora Giana Prevedello Otto, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social por um período de 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 06/06/2018 à 05/06/2019.

Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 18/05/2020 a 06/06/2020, com retorno em 07/06/2020.
Art. 3° - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 18 de maio de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 212 / 2020

Publicação Nº 2654717

PORTARIA N. 212/2020 DO MÊS DE MAIO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias a Servidora Eliane Machado de Paula, ocupante do cargo de Técnico em Higiene Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde por um período de 30 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 15/05/2019 à 14/05/2020.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 25/05/2020 a 23/06/2020, com retorno em 24/06/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 25 de maio de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 213 / 2020

Publicação Nº 2654722

PORTARIA N. 213/2020 DO MÊS DE MAIO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias ao Servidor José Antonio Zatt, ocupante do cargo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde por um período de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 08/02/2019 à 07/02/2020.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 25/05/2020 a 23/06/2020, com retorno em 24/06/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 25 de maio de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 214 / 2020

Publicação Nº 2654725

PORTARIA N. 214/2020 DO MÊS DE JUNHO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias a Servidora Roseli Wolfart, ocupante do cargo de Chefe de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Assistência, Habitação e Promoção Social por um período de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 à 29/02/2020.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 08/06/2020 a 07/07/2020, com retorno em 08/07/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 08 de junho de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 215 / 2020

Publicação Nº 2654771

PORTARIA N. 215/2020 DO MÊS DE JUNHO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Eleandro Manoel Schmidt, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo por um período de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 10/04/2020 à 09/04/2021.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 15/06/2020 a 14/07/2020, com retorno em 15/07/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 15 de junho de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 216 / 2020

Publicação Nº 2654773

PORTARIA N. 216/2020 DO MÊS DE JUNHO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Fabio Sieg, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Público e Desenvolvimento Econômico por um período de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 11/04/2020 à 10/04/2021.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 15/06/2020 a 14/07/2020, com retorno em 15/07/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 15 de junho de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 217 / 2020

Publicação Nº 2654776

PORTARIA N. 217/2020 DO MÊS DE JUNHO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias a Servidora Catia Moreira, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde por um período de 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 01/08/2018 à 31/07/2019.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 22/06/2020 a 11/07/2020, com retorno em 12/07/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 22 de junho de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 219 / 2020

Publicação Nº 2654780

PORTARIA N. 219/2020 DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias a Servidora Lucileia de Arruda, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo por um período de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 04/02/2019 à 03/02/2020.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 30/06/2020 a 29/07/2020, com retorno em 30/07/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 30 de junho de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 232 / 2020

Publicação Nº 2655380

PORTARIA N. 232/2020 DO MÊS DE JULHO DE 2020

"Determina a interrupção de férias e solicita retorno de servidor que menciona e dá outras providências".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu - SC, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com artigo 72, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Determinar a interrupção do gozo de férias do servidor público LENOIR VIEIRA DOS SANTOS, Operador de Máquinas II, lotado na Secretária Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico, a partir de 20/07/2020, por necessidade de atendimento do serviço público, sendo que a reprogramação do período restante de férias interrompidos se dará oportunamente através de comunicado da Secretaria.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Guatambu – SC, 20 de julho de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 233 / 2020

Publicação Nº 2655382

PORTARIA N. 233/2020 DO MÊS DE JULHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias a Servidora Silvania Favaro, ocupante do cargo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde por um período de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 05/05/2019 à 04/05/2020.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 27/07/2020 a 25/08/2020, com retorno em 26/08/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 27 de julho de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 234 / 2020

Publicação Nº 2655383

PORTARIA N. 234/2020 DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Pedro Argeleu Moreira, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico por um período de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 16/09/2018 à 15/09/2019.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 10/08/2020 a 08/09/2020, com retorno em 09/09/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 10 de agosto de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 235 / 2020

Publicação Nº 2655384

PORTARIA N. 235/2020 DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias a Servidora Leticia Maria Rostirolla, ocupante do cargo de Enfermeira lotada na Secretaria Municipal de Saúde por um período de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 27/07/2018 à 26/07/2019.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 11/08/2020 a 09/09/2020, com retorno em 10/09/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 11 de agosto de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 236 / 2020

Publicação Nº 2655391

PORTARIA N.º 236 DE AGOSTO DE 2020
Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade, em consonância ao art. 1º da Lei Complementar n.º 131/2019, que alterou o art. 56 da Lei Complementar n.º 004/2001, introduzindo os parágrafos 3º e 4º, que disciplinam a concessão de insalubridade, conforme identificação em laudo técnico de condições ambientais de trabalho — LTCAT, realizado por profissional especializado, com vigência para 2020/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Guatambu – SC.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e, de conformidade com o disposto no inciso IV do artigo 72, da Lei Orgânica do Município, e do LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor FABIO SIEG, ocupante do cargo de motorista, em desempenho temporário de suas funções na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos, em virtude da Portaria n. 199/2020, que determinou lotação provisória enquanto durar as normativas de enfrentamento da pandemia (Covid-19).

Art. 2º O adicional mencionado no art. 1º deixa de ser devido, com o retorno do status a quo, ou seja, quando não mais estiver o servidor público sujeito aos agentes nocivos que ensejam o seu pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2020, até a cessação dos efeitos da Portaria n.º 199/2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guatambu, 13 de agosto de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 237 / 2020

Publicação Nº 2655393

PORTARIA N.º 237 DE AGOSTO DE 2020
Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade, em consonância ao art. 1º da Lei Complementar n.º 131/2019, que alterou o art. 56 da Lei Complementar n.º 004/2001, introduzindo o parágrafo 5º, que disciplina a concessão de periculosidade, conforme identificação em laudo técnico de condições ambientais de trabalho — LTCAT, realizado por profissional especializado, com vigência para 2020/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Guatambu – SC.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e, de conformidade com o disposto no inciso IV do artigo 72, da Lei Orgânica do Município, e do LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), aos servidores: ARIOVALDO MACHADO DA SILVA; PEDRO ARGELEU MOREIRA; ODAIR JOSÉ CORREA E RODINEI ANTONIO GOSCH, ocupantes do cargo de Vigia.

Art. 2º O adicional mencionado no art. 1º deixa de ser devido, quando o servidor não mais estiver sujeito aos agentes nocivos que ensejam o seu pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu, 13 de agosto de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 238 / 2020

Publicação Nº 2655395

PORTARIA N.º 238 DE AGOSTO DE 2020
Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade, em consonância ao art. 1º da Lei Complementar n.º 131/2019, que alterou o art. 56 da Lei Complementar n.º 004/2001, introduzindo os parágrafos 3º e 4º, que disciplinam a concessão de insalubridade, conforme identificação em laudo técnico de condições ambientais de trabalho — LTCAT, realizado por profissional especializado, com vigência para 2020/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Guatambu – SC.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e, de conformidade com o disposto no inciso IV do artigo 72, da Lei Orgânica do Município, e do LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), aos servidores: ANTONIO ZANOVELO, JANCLEI PIGATTO E LUIZ ANDRE SPEROTTO, ocupantes do cargo de Técnico em Agropecuária, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º O adicional mencionado no art. 1º deixa de ser devido, quando o servidor não mais estiver sujeito aos agentes nocivos que ensejam o seu pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2020.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias n. (s) MENCIONAR AS PORTARIAS – VER NAS PASTAS

Guatambu, 13 de agosto de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 239 / 2020

Publicação Nº 2655396

PORTARIA N.º 239 DE AGOSTO DE 2020
Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade, em consonância ao art. 1º da Lei Complementar n.º 131/2019, que alterou o art. 56 da Lei Complementar n.º 004/2001, introduzindo os parágrafos 3º e 4º, que disciplinam a concessão de insalubridade, conforme identificação em laudo técnico de condições ambientais de trabalho — LTCAT, realizado por profissional especializado, com vigência para 2020/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Guatambu – SC.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e, de conformidade com o disposto no inciso IV do artigo 72, da Lei Orgânica do Município, e do LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), aos servidores abaixo relacionados, com o cargo de Operador de Máquinas.
I – Lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE: DORLI ODORCZICK; GEMERSON MARCELO DOS SANTOS; JACQUESSON ANDREI SARTORI; JEOVANI ELESBÃO DA LUZ.

Art. 2º O adicional mencionado no art. 1º deixa de ser devido, quando o servidor não mais estiver sujeito aos agentes nocivos que ensejam o seu pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guatambu, 13 de agosto de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 240 / 2020

Publicação Nº 2655397

PORTARIA N.º 240 DE AGOSTO DE 2020
Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade, em consonância ao art. 1º da Lei Complementar n.º 131/2019, que alterou o art. 56 da Lei Complementar n.º 004/2001, introduzindo os parágrafos 3º e 4º, que disciplinam a concessão de insalubridade, conforme identificação em laudo técnico de condições ambientais de trabalho — LTCAT, realizado por profissional especializado, com vigência para 2020/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Guatambu – SC.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e, de conformidade com o disposto no inciso IV do artigo 72, da Lei Orgânica do Município, e do LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), aos servidores abaixo relacionados, com o cargo de Operador de Máquinas.
I – Lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: ALCIDES JOSÉ DUTRA; ANDERSON MOREIRA; JURANDIR ANTONIO DALLASTRA; LENOIR VIEIRA DOS SANTOS E MARCIO IANDRO PETIK.

Art. 2º Art. 2º O adicional mencionado no art. 1º deixa de ser devido, quando o servidor não mais estiver sujeito aos agentes nocivos que ensejam o seu pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu, 13 de agosto de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 241 / 2020

Publicação Nº 2655398

PORTARIA N.º 241 DE AGOSTO DE 2020
Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade, em consonância ao art. 1º da Lei Complementar n.º 131/2019, que alterou o art. 56 da Lei Complementar n.º 004/2001, introduzindo os parágrafos 3º e 4º, que disciplinam a concessão de insalubridade, conforme

identificação em laudo técnico de condições ambientais de trabalho — LTCAT, realizado por profissional especializado, com vigência para 2020/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Guatambu – SC.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e, de conformidade com o disposto no inciso IV do artigo 72, da Lei Orgânica do Município, e do LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor ADELIO HENRIQUE BARANZELI, servidor com o cargo de motorista, em desempenho de suas funções na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços públicos e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º O adicional mencionado no art. 1º deixa de ser devido, quando o servidor não mais estiver sujeito aos agentes nocivos que ensejam o seu pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu, 13 de agosto de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 242 / 2020

Publicação Nº 2655400

PORTARIA N.º 242 DE AGOSTO DE 2020
Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade, em consonância ao art. 1º da Lei Complementar n.º 131/2019, que alterou o art. 56 da Lei Complementar n.º 004/2001, introduzindo os parágrafos 3º e 4º, que disciplinam a concessão de insalubridade, conforme identificação em laudo técnico de condições ambientais de trabalho — LTCAT, realizado por profissional especializado, com vigência para 2020/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Guatambu – SC.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e, de conformidade com o disposto no inciso IV do artigo 72, da Lei Orgânica do Município, e do LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor VALDECIR ANTONIO MARSSONA, ocupante do cargo de motorista, em desempenho de suas funções na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços públicos e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º O adicional mencionado no art. 1º deixa de ser devido, quando o servidor não mais estiver sujeito aos agentes nocivos que ensejam o seu pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu, 13 de agosto de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 243 / 2020

Publicação Nº 2655402

PORTARIA N.º 243 DE AGOSTO DE 2020

"CONCEDE LICENÇA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE POLITICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e,

Considerando, o disposto no art. 77 da lei Complementar n. 004/2001, que determina licenciamento do servidor público do cargo que ocupa, para concorrer a cargo eletivo os prazos e condições estabelecidas pela Legislação Federal, em vigor na data das eleições;

Considerando as determinações impostas pela Lei Complementar 64 de 18 de maio de 1990, que estabelece, de acordo com o art. 14 e 9°, da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação e determina outras providências.

Considerando, o requerimento protocolado no Departamento Pessoal;

Considerando ainda, que o requerente é servidor público municipal efetivo, não ocupante de cargo comissionado;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença remunerada ao servidor Luiz André Sperotto, matrícula: 853-2, para desempenho de atividade política de que trata o art. 77 da Lei Complementar Municipal n. 004/2001 a partir de 15 de agosto de 2020, devendo tais servidores retornar ao trabalho no dia 16 de novembro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu, 14 de agosto de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 244 / 2020

Publicação Nº 2655403

PORTARIA N.º 244 DE AGOSTO DE 2020
"CONCEDE LICENÇA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE POLITICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e,

Considerando, o disposto no art. 77 da lei Complementar n. 004/2001, que determina licenciamento do servidor público do cargo que ocupa, para concorrer a cargo eletivo os prazos e condições estabelecidas pela Legislação Federal, em vigor na data das eleições;

Considerando as determinações impostas pela Lei Complementar 64 de 18 de maio de 1990, que estabelece, de acordo com o art. 14 e 9°, da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação e determina outras providências.

Considerando, o requerimento protocolado no Departamento Pessoal;

Considerando ainda, que o requerente é servidor público municipal efetivo, não ocupante de cargo comissionado;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença remunerada ao servidor Janclei Pigatto, matrícula: 960-1, para desempenho de atividade política de que trata o art. 77 da Lei Complementar Municipal n. 004/2001 a partir de 15 de agosto de 2020, devendo tais servidores retornar ao trabalho no dia 16 de novembro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu, 14 de agosto de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 245 / 2020

Publicação Nº 2655405

PORTARIA N.º 245 DE AGOSTO DE 2020
"CONCEDE LICENÇA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE POLITICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e,

Considerando, o disposto no art. 77 da lei Complementar n. 004/2001, que determina licenciamento do servidor público do cargo que ocupa, para concorrer a cargo eletivo os prazos e condições estabelecidas pela Legislação Federal, em vigor na data das eleições;

Considerando as determinações impostas pela Lei Complementar 64 de 18 de maio de 1990, que estabelece, de acordo com o art. 14 e 9°, da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação e determina outras providências.

Considerando, o requerimento protocolado no Departamento Pessoal;

Considerando ainda, que a requerente é servidora pública municipal efetiva, não ocupante de cargo comissionado;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença remunerada a servidora Silvania Maria Companhoni Panis, matrícula: 837-0, para desempenho de atividade política de que trata o art. 77 da Lei Complementar Municipal n. 004/2001 a partir de 15 de agosto de 2020, devendo tais servidores retornar ao trabalho no dia 16 de novembro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu, 14 de agosto de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 246 / 2020

Publicação Nº 2655407

PORTARIA N.º 246 DE AGOSTO DE 2020
"CONCEDE LICENÇA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE POLITICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e,

Considerando, o disposto no art. 77 da lei Complementar n. 004/2001, que determina licenciamento do servidor público do cargo que ocupa, para concorrer a cargo eletivo os prazos e condições estabelecidas pela Legislação Federal, em vigor na data das eleições;

Considerando as determinações impostas pela Lei Complementar 64 de 18 de maio de 1990, que estabelece, de acordo com o art. 14 e 9°, da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação e determina outras providências.

Considerando, o requerimento protocolado no Departamento Pessoal;

Considerando ainda, que o requerente é servidor público municipal efetivo, não ocupante de cargo comissionado;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença remunerada ao servidor Irineu Rafaeli, matrícula: 963-6, para desempenho de atividade política de que trata o art. 77 da Lei Complementar Municipal n. 004/2001 a partir de 15 de agosto de 2020, devendo tais servidores retornar ao trabalho no dia 16 de novembro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu, 14 de agosto de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 247 / 2020

Publicação Nº 2655408

PORTARIA N.º 247 DE AGOSTO DE 2020
"CONCEDE LICENÇA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE POLITICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e,

Considerando, o disposto no art. 77 da lei Complementar n. 004/2001, que determina licenciamento do servidor público do cargo que ocupa, para concorrer a cargo eletivo os prazos e condições estabelecidas pela Legislação Federal, em vigor na data das eleições;

Considerando as determinações impostas pela Lei Complementar 64 de 18 de maio de 1990, que estabelece, de acordo com o art. 14 e 9°, da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação e determina outras providências.

Considerando, o requerimento protocolado no Departamento Pessoal;

Considerando ainda, que a requerente é servidora pública municipal efetiva, não ocupante de cargo comissionado;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença remunerada a servidora Caitany Aparecida Schneider, matrícula: 786-2, para desempenho de atividade política de que trata o art. 77 da Lei Complementar Municipal n. 004/2001 a partir de 15 de agosto de 2020, devendo tais servidores retornar ao trabalho no dia 16 de novembro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu, 14 de agosto de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 248 / 2020

Publicação Nº 2655409

PORTARIA N. 248/2020 DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

"CONCEDE ADICIONAL DE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o disposto nos arts. 1° a 5°, da Lei Complementar n. 131/2019 que alterou a Lei Complementar 004/2001 e Lei Complementar 119/2018.
RESOLVE
Art. 1° - Conceder adicional de progressão no montante de 2% (dois) sobre o vencimento básico, a ser discriminado em folha de pagamento como PPM, a servidores abaixo relacionados quadro e referência:

Nome	Função	Referências	Percentual sobre o vencimento básico
Rosangela Schwartz	Auxiliar de Serviços Gerais	01	2%

Art. 2° - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 13 de agosto de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 249 / 2020

Publicação Nº 2655410

PORTARIA N. 249/2020 DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

"CONCEDE ADICIONAL DE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o disposto nos arts. 1° a 5°, da Lei Complementar n. 131/2019 que alterou a Lei Complementar 004/2001 e Lei Complementar 119/2018.
RESOLVE
Art. 1° - Conceder adicional de progressão no montante de 2% (dois) sobre o vencimento básico, a ser discriminado em folha de pagamento como PPM, a servidores abaixo relacionados quadro e referência:

Nome	Função	Referências	Percentual sobre o vencimento básico
Antonio Zanovelo	Técnico em Agropecuária	01	2%

Art. 2° - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 13 de agosto de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 250 / 2020

Publicação Nº 2655412

PORTARIA N. 250/2020 DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.
"CONCEDE ADICIONAL DE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o disposto nos arts. 1° a 5°, da Lei Complementar n. 131/2019 que alterou a Lei Complementar 004/2001 e Lei Complementar 119/2018.
RESOLVE
Art. 1° - Conceder adicional de progressão no montante de 2% (dois) sobre o vencimento básico, a ser discriminado em folha de pagamento como PPM, a servidores abaixo relacionados quadro e referência:

Nome	Função	Referências	Percentual sobre o vencimento básico
Lenoir Vieira dos Santos	Operador de Máquinas II	01	2%

Art. 2° - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 13 de agosto de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 251 / 2020

Publicação Nº 2655414

PORTARIA N. 251/2020 DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.
"CONCEDE ADICIONAL DE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o disposto nos arts. 1° a 5°, da Lei Complementar n. 131/2019 que alterou a Lei Complementar 004/2001 e Lei Complementar 119/2018.
RESOLVE
Art. 1° - Conceder adicional de progressão no montante de 2% (dois) sobre o vencimento básico, a ser discriminado em folha de pagamento como PPM, a servidores abaixo relacionados quadro e referência:

Nome	Função	Referências	Percentual sobre o vencimento básico
Fabiana Thais Reckziegel Bones	Técnica em Enfermagem	02	4%

Art. 2° - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 13 de agosto de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 251 A / 2020

Publicação Nº 2655415

PORTARIA N. 251 - A/2020 DO MÊS DE AGOSTO DE 2020

"Extingue função gratificada de servidor que menciona e da outras providências".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu - SC, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o Art.72 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º- Fica extinta a função gratificada de 100% do servidor Janclei Pigatto, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 15 de agosto de 2020.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário

Guatambu - SC, 14 de agosto de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 252 / 2020

Publicação Nº 2655417

PORTARIA N. 252/2020 DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

"CONCEDE ADICIONAL DE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o disposto nos arts. 1° a 5°, da Lei Complementar n. 131/2019 que alterou a Lei Complementar 004/2001 e Lei Complementar 119/2018.
RESOLVE
Art. 1° - Conceder adicional de progressão no montante de 2% (dois) sobre o vencimento básico, a ser discriminado em folha de pagamento como PPM, a servidores abaixo relacionados quadro e referência:

Nome	Função	Referências	Percentual sobre o vencimento básico
Raquel Bernasconi da Silva	Telefonista	01	2%

Art. 2° - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 13 de agosto de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 252 A / 2020

Publicação Nº 2655419

PORTARIA N. 252 - A/2020 DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.
"DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar n. 119/2018.
RESOLVE:
Art. 1° O Servidor Público Municipal, ocupante do cargo efetivo de servidores públicos municipais, senhor DERLI ANTUNES MACIEL, auxiliar de serviços florestais, será concedido Adicional de Função Gratificada de 100% sobre o vencimento base do munícipio, de acordo com a Lei Complementar n. 119/2018.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário;
Registre e Publique-se.

Guatambu – SC, 14 de agosto de 2020
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 256 / 2020

Publicação Nº 2655420

PORTARIA N. 256/2020 DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias a Servidora Aline Veiga da Silva, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento por um período de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 08/12/2018 à 07/12/2019.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 17/08/2020 a 31/08/2020, com retorno em 01/09/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 17 de agosto de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 257 / 2020

Publicação Nº 2655421

PORTARIA 257/2020 DO MÊS DE AGOSTO DE 2020
"Transfere lotação de servidor em cargo efetivo que especifica, e dá outras providências".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Transferir o servidor Fabio Sieg, ocupante do cargo de Motorista, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, para a Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guatambu - SC, 17 de agosto de 2020
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 258 / 2020

Publicação Nº 2655424

PORTARIA N. 258/2020 DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Gemerson Marcelo dos Santos, ocupante do cargo de Operador de Máquinas I, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente por um período de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 20/07/2018 à 19/07/2019.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 24/08/2020 a 22/09/2020, com retorno em 23/09/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 24 de agosto de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 264 / 2020

Publicação Nº 2655425

PORTARIA N. 264/2020 DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias a Servidora Ana Paula Wiesorkoski, ocupante do cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde por um período de 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 04/06/2018 à 03/06/2019.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 08/09/2020 a 17/09/2020, com retorno em 18/09/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 08 de setembro de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 265 / 2020

Publicação Nº 2655429

PORTARIA N. 265/2020 DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Charles Almerindo Winckler, ocupante do cargo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde por um período de 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 08/05/2019 à 07/05/2020.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 08/09/2020 a 17/09/2020, com retorno em 18/09/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 08 de setembro de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 266 / 2020

Publicação Nº 2655431

PORTARIA N. 266/2020 DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias a Servidora Cristiane Aparecida Taffarel, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, numa carga horária de 20 horas semanais por um período de 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 14/02/2020 à 13/02/2021 e também ocupante do cargo de Facilitadora de Esportes, lotada na Secretaria Municipal de Assistência, Habitação e Promoção Social, em carga horária de mais 20 horas semanais, pelo período de 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 04/04/2019 à 03/04/2020.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 08/09/2020 a 17/09/2020, com retorno em 18/09/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 08 de setembro de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 267 / 2020

Publicação Nº 2655433

PORTARIA N. 267/2020 DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias a Servidora Glaubia Serennelly dos Santos, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde por um período de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 04/09/2019 à 03/09/2020.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 08/09/2020 a 07/10/2020, com retorno em 08/10/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 08 de setembro de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 268 / 2020

Publicação Nº 2655434

PORTARIA N. 268/2020 DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias a Servidora Maslova Damaren, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde por um período de 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 07/03/2019 à 06/03/2020.

Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 08/09/2020 a 17/09/2020, com retorno em 18/09/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 08 de setembro de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 269 / 2020

Publicação Nº 2655436

PORTARIA N. 269/2020 DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias a Servidora Raquel Bernasconi da Silva, ocupante do cargo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde por um período de 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 01/07/2018 à 30/06/2019.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 08/09/2020 a 17/09/2020, com retorno em 18/09/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 08 de setembro de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 270 / 2020

Publicação Nº 2655438

PORTARIA N. 270/2020 DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias a Servidora Tania Maria Marqueti Dutra, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde por um período de 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 24/06/2019 à 23/06/2020.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 08/09/2020 a 17/09/2020, com retorno em 18/09/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 08 de setembro de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 272 / 2020

Publicação Nº 2655441

PORTARIA N. 272/2020 DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias a Servidora Lais Tainara da Silva Klagenberg, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde por um período de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 04/09/2019 à 03/09/2020.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 14/09/2020 a 13/10/2020, com retorno em 14/10/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 14 de setembro de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 273 / 2020

Publicação Nº 2655444

PORTARIA N. 273/2020 DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias a Servidora Liliane Hamann de Bitencourt, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde por um período de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 04/09/2019 à 03/09/2020.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 14/09/2020 a 13/10/2020, com retorno em 14/10/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 14 de setembro de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 227 / 2020

Publicação Nº 2654852

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

DECRETO N. 227/2020 DO MÊS SETEMBRO DE 2020.

NOMEIA CHEFE DE SETOR.

***LUIZ CLÓVIS DAL PIVA**, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 72 Lei Orgânica do Município.*

DECRETA: Fica nomeado o Senhor **JANDIR ANTONIO PERIN,** inscrito no CPF sob o n**. 220.266.819-53**, para o cargo comissionado de **CHEFE DE SETOR**, lotado no Departamento de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico, recebendo à remuneração de Lei.

Art. 1º Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos do Orçamento Municipal vigente.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposição e contrário.

Registre e Publique-se.

Guatambu, 23 de setembro de 2020.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu
CEP 89817-000

Herval d'Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 1114/2020

Publicação Nº 2655739

PORTARIA Nº 1114/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DE LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do art. 107 da Lei Complementar nº 281/2011, à servidora NEDIANE MAIER LEITE (MATRÍCULA 4714), ocupante do cargo em provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível – 6, Referência - A, 40 horas semanais, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, para serem usufruídas a contar de 30 de agosto de 2020 a 25 de fevereiro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de agosto de 2020.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 24 de setembro de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1115/2020

Publicação Nº 2655740

PORTARIA Nº 1115/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a senhora LUCILENE APARECIDA FERNANDES (MATRÍCULA 5323), para exercer a função de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS – Habilitado com Graduação, Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 horas semanais, turno matutino, junto ao GEM Prof. Adolfo Becker, sem vínculo, a contar de 24 de setembro de 2020, limitado ao término do exercício de 2020, classificada na Chamada Pública de que trata o Edital Nº 024/2020/SMECE, de 18 de setembro de 2020, conforme a Lei Complementar nº 291/2011. Seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 24 de setembro de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1116/2020

Publicação Nº 2655741

PORTARIA Nº 1116/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a senhora PATRÍCIA BOTTEGA (MATRÍCULA 5324), para exercer a função de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS – Habilitado com Graduação, Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 horas semanais, turno vespertino, junto ao GEM Prof. Adolfo Becker, em substituição à servidora Silvana Maria Mussuline, a contar de 24 de setembro de 2020, enquanto perdurar o afastamento desta servidora, limitado ao término do exercício de 2020, classificada na Chamada Pública de que trata o Edital Nº 024/2020/SMECE, de 18 de setembro de 2020, conforme a Lei Complementar nº 291/2011. Seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 24 de setembro de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1117/2020

Publicação Nº 2655742

PORTARIA Nº 1117/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,
CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE AOS DEPENDENTES, da ex-servidora DIVA ZARPELON TREVISOL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais do Quadro Geral de Carreira do Município, matrícula nº 3088, Nível – 3, Referência – C, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; ao Senhor ADAIR TREVISOL, viúvo e único dependente econômico da ex-servidora; com fundamento no art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal e nos arts. 46 a 52 da Lei Complementar nº 179/2005; equivalente ao valor global dos últimos vencimentos percebidos em vida, com efeitos a partir da data do óbito ocorrido em 18 de setembro de 2020; sem paridade.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 25 de setembro de 2020.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito

IPREVI/HO

RESOLUÇÃO Nº 031/2020

Publicação Nº 2655499

RESOLUÇÃO Nº 031/2020

"CONCEDE O BENEFÍCIO DE 'PENSÃO POR MORTE AOS DEPENDENTES LEGAIS' DA EX-SERVIDORA DIVA ZARPELON TREVISOL EM DECORRÊNCIA DE SEU ÓBITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANDRÉA PALUDO, Presidente do Conselho de Administração e BRUNNA KARLA COSTENARO PROVENCI, Diretora de Gestão Administrativa do IPREVI-HO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 179/2005, e

Considerando a Portaria nº 1117 de 25/09/2020;
Considerando o óbito da servidora, Sra. Diva Zarpelon Trevisol, ocorrido em 18/09/2020;
Considerando o requerimento do Sr. Adair Trevisol datado de 24/09/2020;
Considerando o disposto nos artigos 46, 47, 48, 51 e 52 da Lei Complementar nº 179/2005;
Considerando o disposto no art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal;

RESOLVEM:
Art. 1º Conceder o benefício de "Pensão por Morte aos Dependentes" da ex-servidora Diva Zarpelon Trevisol, sem paridade, ao Sr. Adair Trevisol, cônjuge, devidamente habilitado como seu único dependente legal e econômico, equivalente à cota de 100% (cem por cento) dos últimos vencimentos de ativa da servidora falecida, a partir de 19 de setembro do corrente;

Art. 2º A presente resolução entra em vigor após a sua publicação.

Herval d'Oeste/SC, 25 de setembro de 2020.

BRUNNA KARLA COSTENARO PROVENCI
Diretora de Gestão
Administrativa

ANDRÉA PALUDO
Presidente do Conselho
de Administração

Ibiam

Prefeitura

PORTARIA Nº 233/2020

Publicação Nº 2655750

PORTARIA Nº 233, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

DECLARA FRACASSADO O CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,

Considerando que referida licitação restou fracassada, RESOLVE:

Art. 1º Do objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE TRATOR DE ESTEIRAS, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO CAÇAMBA, INCLUINDO-SE OPERADOR, COMBUSTÍVEL E TUDO QUE FOR NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IBIAM, listados no Termo de Referência (Anexo I).

Art. 2º A vencedora deixou de apresentar o exigido nos itens do Edital: 15.4 - Comprovante de propriedade ou título jurídico de posse dos veículos/máquinas que irão realizar os serviços, apresentados no Edital, ORIGINAL ou CÓPIAS AUTENTICADAS, bem como não apresentou o exigido nas alíneas "A" e "B", no ITEM 15.5. - Comprovação de possuir vínculo empregatício com operador qualificado, na data prevista para assinatura do contrato de pelo menos um operador/motorista, no ITEM 15.7- A comprovação da qualificação do operador deverá ser feita através de apresentação de curso de Operador de Máquinas, em compatibilidade com as máquinas objeto desta licitação, e no ITEM 15.8 - A comprovação do peso operacional das máquinas se dará mediante a apresentação de catálogo ou documento equivalente da máquina. Sendo assim declarada inabilitada.

Art. 3º Revoga a Portaria 204/2020, que designa gestor e fiscal ao objeto do Processo Licitatório 064/2020 devido a licitante participante ter sido inabilitada.

Art. 4º Determina ao setor competente o lançamento de novo certame licitatório, se assim for necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 24 DE SETEMBRO DE 2020.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2655609

Município de Ibiam - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art.55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Janeiro/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	593.861,09	621.865,20	637.936,08	1.183.420,62	462.882,98	580.137,39	637.091,78	576.734,06	556.318,44	710.691,10	582.032,66	586.894,13	7.729.865,53	0,00
Pessoal Ativo	590.304,90	611.679,01	625.919,89	1.173.010,70	453.566,79	575.263,70	624.347,90	570.350,37	551.839,75	708.879,95	580.728,97	585.590,44	7.651.482,37	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	478.377,69	498.274,22	505.984,02	960.722,46	337.705,09	457.490,64	508.626,41	455.980,72	441.733,32	599.228,78	468.486,25	470.187,89	6.182.797,49	0,00
Obrigações Patronais	111.927,21	113.404,79	119.935,87	212.288,24	115.861,70	117.773,06	115.721,49	114.369,65	110.106,43	109.651,17	112.242,72	115.402,55	1.468.684,88	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	1.303,69	1.303,69	1.303,69	2.099,92	1.303,69	1.303,69	1.303,69	1.303,69	1.303,69	1.811,15	1.303,69	1.303,69	16.947,97	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	1.303,69	1.303,69	1.303,69	2.099,92	1.303,69	1.303,69	1.303,69	1.303,69	1.303,69	1.811,15	1.303,69	1.303,69	16.947,97	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	2.252,50	8.882,50	10.712,50	8.310,00	8.012,50	3.570,00	11.440,19	5.080,00	3.175,00	0,00	0,00	0,00	61.435,19	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**593.861,09**	**621.865,20**	**637.936,08**	**1.183.420,62**	**462.882,98**	**580.137,39**	**637.091,78**	**576.734,06**	**556.318,44**	**710.691,10**	**582.032,66**	**586.894,13**	**7.729.865,53**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.164.863,41	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V): 166 da CF) (V)	267.614,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	14.897.249,41	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**7.729.865,53**	**51,89**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.938.349,65	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.491.432,17	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	8.044.514,69	54,00

Ibiam, 24/09/2020

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4

FONTE:

Município de Ibiam - SC - Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art.55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Janei/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	547.096,39	578.350,48	585.458,60	1.121.948,13	431.163,56	534.479,66	591.996,06	525.497,31	511.127,24	665.500,73	530.753,59	542.061,89	7.165.433,64	0,00
Pessoal Ativo	543.540,20	568.164,29	573.442,41	1.111.538,21	421.847,37	529.605,97	579.252,18	519.113,62	506.648,55	663.689,58	529.449,90	540.758,20	7.087.050,48	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	440.244,32	463.390,83	462.137,87	916.914,54	305.985,67	421.026,25	472.162,02	413.375,30	405.191,35	562.686,81	425.855,58	434.004,05	5.722.974,59	0,00
Obrigações Patronais	103.295,88	104.773,46	111.304,54	194.623,67	115.861,70	108.579,72	107.090,16	105.738,32	101.457,20	101.002,77	103.594,32	106.754,15	1.364.075,89	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	1.303,69	1.303,69	1.303,69	2.099,92	1.303,69	1.303,69	1.303,69	1.303,69	1.303,69	1.811,15	1.303,69	1.303,69	16.947,97	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	1.303,69	1.303,69	1.303,69	2.099,92	1.303,69	1.303,69	1.303,69	1.303,69	1.303,69	1.811,15	1.303,69	1.303,69	16.947,97	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	2.252,50	8.882,50	10.712,50	8.310,00	8.012,50	3.570,00	11.440,19	5.080,00	3.175,00	0,00	0,00	0,00	61.435,19	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**547.096,39**	**578.350,48**	**585.458,60**	**1.121.948,13**	**431.163,56**	**534.479,66**	**591.996,06**	**525.497,31**	**511.127,24**	**665.500,73**	**530.753,59**	**542.061,89**	**7.165.433,64**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.164.863,41	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V): 166 da CF) (V)	267.614,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	14.897.249,41	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**7.165.433,64**	**48,10**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.044.514,68	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.642.288,95	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	7.240.063,21	48,60

Ibiam, 24/09/2020

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Eliza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4

FONTE:

MUNICÍPIO DE IBIAM - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**824.374,25**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	824.374,25	0,00
DEDUÇÕES (II)	**4.489.085,70**	**4.998.525,39**	**5.907.097,06**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	4.489.085,70	4.998.525,39	5.907.097,06	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.571.523,12	5.554.900,36	6.546.975,86	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	82.437,42	556.374,97	639.878,80	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-4.489.085,70**	**-4.998.525,39**	**-5.082.722,81**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**14.854.579,14**	**14.954.698,84**	**15.164.863,41**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**167.614,00**	**167.614,00**	**267.614,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**14.686.965,14**	**14.787.084,84**	**14.897.249,41**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,00%**	**0,00%**	**5,53%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-30,57%**	**-33,80%**	**-34,12%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**17.624.358,17**	**17.744.501,81**	**17.876.699,29**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**15.861.922,35**	**15.970.051,63**	**16.089.029,36**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	32.183,89	141.983,57	133.570,03	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	715.434,22	4.297.246,32	4.696.406,51	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	104,13	237,36	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE IBIAM - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020

Continuação 2/2

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Ibiam, 24/09/2020

Ivanir Zanin	Elza Rinaldi Coser
Prefeito Municipal	CRC/SC 020276/O-4

FONTE:

MUNICÍPIO DE IBIAM - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**14.854.579,14**	**14.954.698,84**	**15.164.863,41**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**167.614,00**	**167.614,00**	**267.614,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**14.686.965,14**	**14.787.084,84**	**14.897.249,41**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**3.268.007,41**	**3.290.033,74**	**3.336.269,95**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**2.941.206,67**	**2.961.030,37**	**3.002.642,96**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Ibiam, 24/09/2020

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4

MUNICÍPIO DE IBIAM - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**15.164.863,41**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da C	**267.614,00**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**14.897.249,41**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.383.559,91**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.145.203,92**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.042.807,46**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Ibiam, 24/09/2020

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4

MUNICÍPIO DE IBIAM - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.845.867,94	10.208,95	466.101,33	122.019,62	105.554,10	0,00	3.141.983,94	2.028.098,48	0,00	1.113.885,46
Recursos Ordinários	3.845.867,94	10.208,95	466.101,33	122.019,62	105.554,10	0,00	3.141.983,94	2.028.098,48	0,00	1.113.885,46
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.701.107,92	0,00	163.568,52	10.304,08	28.015,93	0,00	2.499.219,39	2.535.984,33	0,00	(36.764,94)
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	2.701.107,92	0,00	163.568,52	10.304,08	28.015,93	0,00	2.499.219,39	2.535.984,33	0,00	(36.764,94)
TOTAL (III) = (I + II)	6.546.975,86	10.208,95	629.669,85	132.323,70	133.570,03	0,00	5.641.203,33	4.564.082,81	0,00	1.077.120,52

Ibiam, 24/09/2020

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4

MUNICÍPIO DE IBIAM - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	15.164.863,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	14.897.249,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	14.897.249,41

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.729.865,53	51,89
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	8.938.349,65	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	8.491.432,17	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	8.044.514,69	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-5.082.722,81	-34,12
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.876.699,29	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.336.269,95	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.426.378,15	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.061.540,44	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

Ibiam, 24/09/2020

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4

MUNICÍPIO DE IBIAM - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	15.164.863,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	14.897.249,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	14.897.249,41

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.729.865,53	51,89
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	8.938.349,65	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	8.491.432,17	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	8.044.514,69	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-5.082.722,81	-34,12
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.876.699,29	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.336.269,95	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.426.378,15	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.061.540,44	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

Ibiam, 24/09/2020

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4

Publicação Nº 2655603

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**15.700.000,00**	**15.700.000,00**	**3.145.331,76**	**20,03**	**10.892.074,97**	**69,38**	**4.807.925,03**
RECEITAS CORRENTES	**15.660.000,00**	**15.660.000,00**	**2.906.581,76**	**18,56**	**9.782.291,14**	**62,47**	**5.877.708,86**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	941.366,25	941.366,25	256.244,53	27,22	606.136,17	64,39	335.230,08
IMPOSTOS	850.025,00	850.025,00	246.249,54	28,97	563.364,86	66,28	286.660,14
TAXAS	77.560,00	77.560,00	9.994,99	12,89	42.771,31	55,15	34.788,69
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	13.781,25	13.781,25	0,00	0,00	0,00	0,00	13.781,25
CONTRIBUIÇÕES	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00
RECEITA PATRIMONIAL	150.135,00	150.135,00	2.552,53	1,70	24.224,67	16,14	125.910,33
VALORES MOBILIÁRIOS	150.135,00	150.135,00	2.552,53	1,70	24.224,67	16,14	125.910,33
RECEITA AGROPECUÁRIA	7.166,25	7.166,25	0,00	0,00	0,00	0,00	7.166,25
RECEITA DE SERVIÇOS	96.263,75	96.263,75	30.930,01	32,13	90.496,65	94,01	5.767,10
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	94.263,75	94.263,75	30.930,01	32,81	90.496,65	96,00	3.767,10
OUTROS SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.390.255,00	14.390.255,00	2.609.807,87	18,14	9.045.929,47	62,86	5.344.325,53
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.156.230,00	8.156.230,00	1.609.306,24	19,73	5.329.452,60	65,34	2.826.777,40
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	5.134.025,00	5.134.025,00	826.728,43	16,10	3.041.558,77	59,24	2.092.466,23
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.100.000,00	1.100.000,00	173.773,20	15,80	674.918,10	61,36	425.081,90
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	63.788,75	63.788,75	7.046,82	11,05	15.504,18	24,31	48.284,57
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	18.742,50	18.742,50	1.860,58	9,93	7.398,38	39,47	11.344,12
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	15.435,00	15.435,00	3.862,75	25,03	6.782,31	43,94	8.652,69
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	29.611,25	29.611,25	1.323,49	4,47	1.323,49	4,47	28.287,76
RECEITAS DE CAPITAL	**40.000,00**	**40.000,00**	**238.750,00**	**596,88**	**1.109.783,83**	**2.774,46**	**-1.069.783,83**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	819.666,67	8.196,67	-809.666,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	819.666,67	8.196,67	-809.666,67
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	51.100,00	0,00	-51.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	51.100,00	0,00	-51.100,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	30.000,00	30.000,00	238.750,00	795,83	239.017,16	796,72	-209.017,16
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	15.000,00	15.000,00	238.750,00	1.591,67	239.017,16	1.593,45	-224.017,16
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Ibiam - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**15.700.000,00**	**15.700.000,00**	**3.145.331,76**	**20,03**	**10.892.074,97**	**69,38**	**4.807.925,03**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**15.700.000,00**	**15.700.000,00**	**3.145.331,76**	**20,03**	**10.892.074,97**	**69,38**	**4.807.925,03**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	15.700.000,00	15.700.000,00	3.145.331,76	20,03	10.892.074,97	69,38	4.807.925,03
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.553.976,20	—	—	2.553.976,20	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.553.976,20	—	—	2.553.976,20	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**15.700.000,00**	**21.747.667,90**	**2.014.163,37**	**13.692.140,08**	**8.055.527,82**	**2.315.637,82**	**9.128.057,27**	**12.619.610,63**	**8.498.387,42**
DESPESAS CORRENTES	**15.057.609,15**	**16.201.447,86**	**1.603.175,01**	**9.971.288,29**	**6.230.159,57**	**2.111.587,18**	**7.918.900,79**	**8.282.547,07**	**7.291.788,94**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.094.753,75	8.701.714,50	1.183.636,94	5.210.691,09	3.491.023,41	1.290.824,25	4.890.604,42	3.811.110,08	4.378.027,58
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	12.354,46	12.354,46	37.645,54	7.646,88
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.912.855,40	7.449.733,36	419.538,07	4.710.597,20	2.739.136,16	808.408,47	3.015.941,91	4.433.791,45	2.906.114,48
DESPESAS DE CAPITAL	**630.390,85**	**5.534.220,04**	**410.988,36**	**3.720.851,79**	**1.813.368,25**	**204.050,64**	**1.209.156,48**	**4.325.063,56**	**1.206.598,48**
INVESTIMENTOS	607.890,85	5.511.720,04	410.988,36	3.720.851,79	1.790.868,25	204.050,64	1.209.156,48	4.302.563,56	1.206.598,48
INVERSOES FINANCEIRAS	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**15.700.000,00**	**21.747.667,90**	**2.014.163,37**	**13.692.140,08**	**8.055.527,82**	**2.315.637,82**	**9.128.057,27**	**12.619.610,63**	**8.498.387,42**
AMORTIZACAO DA DIVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**12.000,00**	**12.000,00**	**0,00**	**0,00**	**12.000,00**	**0,00**	**0,00**	**12.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**15.700.000,00**	**21.747.667,90**	**2.014.163,37**	**13.692.140,08**	**8.055.527,82**	**2.315.637,82**	**9.128.057,27**	**12.619.610,63**	**8.498.387,42**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**15.700.000,00**	**21.747.667,90**	**2.014.163,37**	**13.692.140,08**	**8.055.527,82**	**2.315.637,82**	**9.128.057,27**	**12.619.610,63**	**8.498.387,42**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.764.017,70	—	2.393.687,55
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	15.700.000,00	21.747.667,90	2.014.163,37	13.692.140,08	—	2.315.637,82	10.892.074,97	—	10.892.074,97
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 267,16

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Ibiam, 23/09/2020

Ivanir Zanin	Elza Rinaldi Coser	
Prefeito Municipal	CRC/SC 020276/O-4	Responsavel pelo Serviço

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Ibiam, 23/09/2020

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4
Responsavel pelo Serv

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	5.512,50	51.266,60	-45.754,10
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	51.100,00	-51.100,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	5.512,50	166,60	5.345,90

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	10.000,00	0,00	139.350,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	139.350,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Investimentos	10.000,00	0,00	139.350,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	51.226,41	-88.083,40	-36.856,99

FONTE:

Ibiam, 24/09/2020

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4
Responsavel pelo Serviço

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	850.025,00	850.025,00	563.365,51	66,28
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	255.780,00	255.780,00	125.908,41	49,23
IPTU	242.550,00	242.550,00	107.730,42	44,42
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	13.230,00	13.230,00	18.177,99	137,40
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	55.125,00	55.125,00	63.848,53	115,82
ITBI	55.125,00	55.125,00	63.848,53	115,82
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	208.370,00	208.370,00	156.767,50	75,24
ISS	198.450,00	198.450,00	155.436,77	78,33
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	9.920,00	9.920,00	1.330,73	13,41
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	330.750,00	330.750,00	216.841,07	65,56
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.316.800,00	14.316.800,00	8.316.725,90	58,09
Cota-Parte FPM	8.158.500,00	8.158.500,00	4.638.894,38	56,86
Cota-Parte ITR	5.500,00	5.500,00	339,22	6,17
Cota-Parte IPVA	242.550,00	242.550,00	156.797,04	64,65
Cota-Parte ICMS	5.800.000,00	5.800.000,00	3.478.634,00	59,98
Cota-Parte IPI-Exportação	88.200,00	88.200,00	42.061,26	47,69
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	22.050,00	22.050,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	22.050,00	22.050,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**15.166.825,00**	**15.166.825,00**	**8.880.091,41**	**58,55**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.957.423,75	3.058.160,08	1.976.313,60	64,62	1.424.361,48	46,58	1.326.044,91	43,36	-
Despesas Correntes	2.874.423,75	2.975.160,08	1.968.320,69	66,16	1.416.368,57	47,61	1.318.052,00	44,30	-
Despesas de Capital	83.000,00	83.000,00	7.992,91	9,63	7.992,91	9,63	7.992,91	9,63	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.957.423,75**	**3.058.160,08**	**1.976.313,60**	**64,62**	**1.424.361,48**	**46,58**	**1.326.044,91**	**43,36**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.976.313,60	1.424.361,48	1.326.044,91
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.976.313,60**	**1.424.361,48**	**1.326.044,91**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.332.013,71
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	644.299,89	92.347,77	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**22,26**	**16,04**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	67.900,35	0,00	67.900,35	30.130,40	37.769,95	4.298,83	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	439.410,00	439.410,00	386.220,92	87,90
Proveniente da União - Fundo a Fundo	439.410,00	439.410,00	386.220,92	87,90
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.307,50	3.307,50	2.759,11	83,42
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**442.717,50**	**442.717,50**	**388.980,03**	**87,86**

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	497.842,50	875.620,23	596.500,31	68,12	502.458,43	57,38	466.254,53	53,25	-
Despesas Correntes	462.432,50	724.441,86	567.293,98	78,31	477.998,10	65,98	441.794,20	60,98	-
Despesas de Capital	35.410,00	151.178,37	29.206,33	19,32	24.460,33	16,18	24.460,33	16,18	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**497.842,50**	**875.620,23**	**596.500,31**	**68,12**	**502.458,43**	**57,38**	**466.254,53**	**53,25**	-

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.455.266,25	3.933.780,31	2.572.813,91	65,40	1.926.819,91	48,98	1.792.299,44	45,56	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**3.455.266,25**	**3.933.780,31**	**2.572.813,91**	**65,40**	**1.926.819,91**	**48,98**	**1.792.299,44**	**45,56**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**3.455.266,25**	**3.933.780,31**	**2.572.813,91**	**65,40**	**1.926.819,91**	**48,98**	**1.792.299,44**	**45,56**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Ibiam, 24/09/2020

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4
Responsavel pelo Serviço

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Consituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	15.164.863,41	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Ibiam, 24/09/2020

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4
Responsavel pelo Serviço

Município de Ibiam - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	15.700.000,00
Previsão Atualizada	15.700.000,00
Receitas Realizadas	10.892.074,97
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.553.976,20
DESPESAS	
Dotação Inicial	15.700.000,00
Créditos Adicionais	6.047.667,90
Dotação Atualizada	21.747.667,90
Despesas Empenhadas	13.692.140,08
Despesas Liquidadas	9.128.057,27
Despesas pagas	8.498.387,42
Superavit Orçamentário	1.764.017,70

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.692.140,08
Despesas Liquidadas	9.128.057,27

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	15.164.863,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	14.897.249,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	14.897.249,41

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	267,16
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	267,16
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.049.686,35	0,00
Resultado Primário	-90.135,00	1.037.816,14	-11,51

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	715.434,22	135.712,04	442.879,23	136.842,95
EXECUTIVO	715.434,22	135.712,04	442.879,23	136.842,95
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	82.437,42	0,00	76.747,72	5.689,70
EXECUTIVO	82.437,42	0,00	76.747,72	5.689,70
TOTAL:	**797.871,64**	**135.712,04**	**519.626,95**	**142.532,65**

Continua 1/2

Município de Ibiam - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.412.558,68	25%	26,23
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	694.118,32	60%	102,78

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	819.666,67	-809.666,67
Despesa de Capital Líquida	3.720.851,79	1.813.368,25

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	51.266,60	-45.754,10
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	5.512,50

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.424.361,48	15,00	16,04

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Ibiam, 24/09/2020

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4
Responsavel pelo Serviço

Município de Ibiam - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.700.000,00	21.747.667,90	2.014.163,37	13.692.140,08	100,00	8.055.527,82	2.315.637,82	9.128.057,27	100,00	12.619.610,63
Legislativa	826.875,00	826.875,00	15.683,15	764.177,32	5,58	62.697,68	121.331,57	459.448,46	5,03	367.426,54
Ação Legislativa	826.875,00	826.875,00	15.683,15	764.177,32	5,58	62.697,68	121.331,57	459.448,46	5,03	367.426,54
Administração	2.788.095,00	2.896.597,02	295.998,79	1.893.355,47	13,83	1.003.241,55	422.676,01	1.521.894,64	16,67	1.374.702,38
Administração Geral	2.788.095,00	2.896.597,02	295.998,79	1.893.355,47	13,83	1.003.241,55	422.676,01	1.521.894,64	16,67	1.374.702,38
Segurança Pública	72.783,75	161.466,69	12.073,70	95.738,89	0,70	65.727,80	83.218,68	88.618,97	0,97	72.847,72
Policiamento	65.783,75	154.466,69	12.073,70	95.738,89	0,70	58.727,80	83.218,68	88.618,97	0,97	65.847,72
Defesa Civil	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Assistência Social	768.500,00	929.061,62	66.364,64	360.068,02	2,63	568.993,60	64.875,20	284.559,62	3,12	644.502,00
Assistência ao Idoso	35.000,00	45.000,00	0,00	2.375,00	0,02	42.625,00	0,00	2.115,00	0,02	42.885,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Assistência Comunitária	719.500,00	870.061,62	66.364,64	357.693,02	2,61	512.368,60	64.875,20	282.444,62	3,09	587.617,00
Previdência Social	654.400,00	1.042.111,71	96.787,80	397.353,31	2,90	644.758,40	96.787,80	396.470,64	4,34	645.641,07
Previdência do Regime Estatutário	654.400,00	1.042.111,71	96.787,80	397.353,31	2,90	644.758,40	96.787,80	396.470,64	4,34	645.641,07
Saúde	3.455.266,25	3.933.780,31	384.212,38	2.572.813,91	18,79	1.360.966,40	515.825,49	1.926.819,91	21,11	2.006.960,40
Atenção Básica	3.455.266,25	3.933.780,31	384.212,38	2.572.813,91	18,79	1.360.966,40	515.825,49	1.926.819,91	21,11	2.006.960,40
Educação	3.586.802,50	3.664.729,14	393.929,89	1.676.007,82	12,24	1.988.721,32	420.266,20	1.532.407,45	16,79	2.132.321,69
Alimentação e Nutrição	94.216,25	94.992,72	7.396,58	19.781,01	0,14	75.211,71	1.601,68	9.189,18	0,10	85.803,54
Ensino Fundamental	2.648.936,25	2.726.086,42	278.799,11	1.201.415,55	8,77	1.524.670,87	292.903,28	1.101.251,71	12,06	1.624.834,71
Ensino Superior	84.000,00	84.000,00	0,00	10.084,20	0,07	73.915,80	0,00	10.084,20	0,11	73.915,80
Educação Infantil	679.650,00	679.650,00	107.734,20	412.650,61	3,01	266.999,39	120.761,24	392.305,91	4,30	287.344,09
Educação Especial	80.000,00	80.000,00	0,00	32.076,45	0,23	47.923,55	5.000,00	19.576,45	0,21	60.423,55
Cultura	236.000,00	238.000,00	9.263,40	84.736,07	0,62	153.263,93	14.335,40	63.357,07	0,69	174.642,93
Difusão Cultural	211.000,00	213.000,00	9.263,40	69.136,07	0,50	143.863,93	12.738,40	56.969,07	0,62	156.030,93
Turismo	25.000,00	25.000,00	0,00	15.600,00	0,11	9.400,00	1.597,00	6.388,00	0,07	18.612,00
Urbanismo	375.326,25	375.326,25	0,00	310.400,00	2,27	64.926,25	47.300,48	172.673,09	1,89	202.653,16
Infra-Estrutura Urbana	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Serviços Urbanos	356.326,25	356.326,25	0,00	310.400,00	2,27	45.926,25	47.300,48	172.673,09	1,89	183.653,16
Habitação	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Habitação Urbana	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Saneamento	66.000,00	74.500,00	0,00	32.189,00	0,24	42.311,00	6.668,19	21.704,90	0,24	52.795,10
Saneamento Básico Urbano	66.000,00	74.500,00	0,00	32.189,00	0,24	42.311,00	6.668,19	21.704,90	0,24	52.795,10
Gestão Ambiental	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.700.000,00	21.747.667,90	2.014.163,37	13.692.140,08	100,00	8.055.527,82	2.315.637,82	9.128.057,27	100,00	12.619.610,63
Agricultura	729.400,00	1.153.400,00	488.914,71	859.543,52	6,28	293.856,48	85.206,19	341.574,10	3,74	811.825,90
Promoção da Produção Agropecuária	729.400,00	1.153.400,00	488.914,71	859.543,52	6,28	293.856,48	85.206,19	341.574,10	3,74	811.825,90
Indústria	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Promoção Industrial	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Transporte	1.604.051,25	5.913.320,16	241.117,01	4.413.654,16	32,23	1.499.666,00	385.891,13	2.174.594,89	23,82	3.738.725,27
Transporte Rodoviário	1.604.051,25	5.913.320,16	241.117,01	4.413.654,16	32,23	1.499.666,00	385.891,13	2.174.594,89	23,82	3.738.725,27
Desporto e Lazer	96.000,00	98.000,00	7.210,52	21.165,61	0,15	76.834,39	7.210,52	21.165,61	0,23	76.834,39
Desporto Comunitário	96.000,00	98.000,00	7.210,52	21.165,61	0,15	76.834,39	7.210,52	21.165,61	0,23	76.834,39
Encargos Especiais	407.000,00	407.000,00	2.607,38	210.936,98	1,54	196.063,02	44.044,96	122.767,92	1,34	284.232,08
Outros Encargos Especiais	407.000,00	407.000,00	2.607,38	210.936,98	1,54	196.063,02	44.044,96	122.767,92	1,34	284.232,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	15.700.000,00	21.747.667,90	2.014.163,37	13.692.140,08	100,00	8.055.527,82	2.315.637,82	9.128.057,27	100,00	12.619.610,63

FONTE:

Ibiam, 23/09/2020

Ivanir Zanin	Elza Rinaldi Coser	
Prefeito Municipal	CRC/SC 020276/O-4	Responsavel pelo Serviço

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Ibiam - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.215.473,30**	**1.233.893,38**	**1.399.200,81**	**2.416.319,08**	**1.382.128,02**	**1.640.612,39**	**1.312.731,79**	**1.188.378,44**	**1.318.613,84**	**1.309.465,17**	**1.939.729,59**	**1.353.967,32**	**17.710.513,13**	**18.523.360,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.934,17	74.225,61	55.987,00	146.660,46	37.917,68	39.642,02	56.078,24	47.925,34	101.477,26	66.851,10	173.974,65	82.269,88	916.943,41	941.366,25
I.P.T.U.	1.468,39	2.931,35	3.844,60	2.581,97	2.381,62	1.786,51	1.585,96	973,91	1.606,44	10.932,30	92.484,24	14.156,78	136.734,07	255.780,00
I.R.R.F	20.834,48	57.824,00	40.073,87	94.235,40	17.543,58	13.523,25	8.738,56	16.080,98	62.844,43	31.121,56	27.147,35	39.841,36	429.808,82	330.750,00
I.S.S.	7.920,10	9.406,13	7.384,80	40.343,24	11.760,81	13.801,98	19.847,38	13.916,91	23.134,92	15.895,93	38.231,42	20.178,15	221.821,77	208.370,00
I.T.B.I.	1.030,74	1.510,00	3.000,00	6.460,00	4.300,00	4.800,00	9.260,00	13.662,65	11.340,00	6.275,64	7.610,24	6.600,00	75.849,27	55.125,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.680,46	2.554,13	1.683,73	3.039,85	1.931,67	5.730,28	16.646,34	3.290,89	2.551,47	2.625,67	8.501,40	1.493,59	52.729,48	91.341,25
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00
Receita Patrimonial	6.893,31	10.390,97	7.262,63	15.847,28	3.387,09	5.831,13	4.261,43	2.767,05	2.985,72	2.439,72	1.621,98	930,55	64.618,86	150.135,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.893,31	10.390,97	7.262,63	15.847,28	3.387,09	5.831,13	4.261,43	2.767,05	2.985,72	2.439,72	1.621,98	930,55	64.618,86	150.135,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.166,25
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	11.749,43	15.654,70	12.529,82	11.323,39	7.219,56	9.796,01	10.150,90	8.069,87	13.131,11	11.199,19	18.791,63	12.138,38	141.753,99	96.263,75
Transferências Correntes	1.162.284,96	1.132.414,22	1.320.242,59	2.236.493,97	1.332.757,48	1.582.076,45	1.241.785,97	1.129.153,74	1.198.007,55	1.228.560,68	1.744.043,95	1.252.879,07	16.560.700,63	17.253.615,00
Cota-Parte do F.P.M.	513.751,82	472.975,26	641.895,11	1.094.325,20	645.958,94	933.381,83	545.774,19	534.979,53	558.932,49	455.001,03	784.375,24	498.254,06	7.679.604,70	8.886.150,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	465.350,62	469.103,38	483.744,83	515.148,26	524.798,10	502.022,30	474.558,00	361.539,54	328.643,34	370.353,49	453.336,35	463.382,88	5.411.981,09	5.800.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	22.257,63	15.153,31	11.058,29	5.035,30	14.819,45	17.996,79	18.465,01	17.895,35	21.961,57	22.992,13	21.022,31	21.644,43	210.301,57	242.550,00
Cota-Parte do ITR.	592,58	2.700,37	72,63	75,95	205,49	12,24	12,29	0,00	12,35	19,45	40,88	36,52	3.780,75	5.500,00
Outras Transferências Correntes	67.552,97	82.783,63	90.229,10	519.707,07	45.017,47	24.322,41	104.897,04	138.397,51	214.355,59	303.099,86	393.986,68	175.781,40	2.160.130,73	1.109.165,00
Transferências da LC 61/1989	6.542,78	5.790,28	6.080,63	7.147,21	5.424,83	5.868,28	5.415,57	4.860,02	4.845,75	4.357,74	5.234,86	6.054,21	67.622,16	88.200,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.050,00
Transferências do FUNDEB	86.236,56	83.907,99	87.162,00	95.054,98	96.533,20	98.472,60	92.663,87	71.481,79	69.256,46	72.736,98	86.047,63	87.725,57	1.027.279,63	1.100.000,00
Outras Receitas Correntes	611,43	1.207,88	3.178,77	5.993,98	846,21	3.266,78	455,25	462,44	3.012,20	414,48	1.297,38	5.749,44	26.496,24	63.788,75
DEDUÇÕES (II)	**201.698,87**	**193.144,34**	**228.312,84**	**259.158,25**	**238.241,13**	**291.856,13**	**208.844,83**	**183.854,71**	**182.878,90**	**170.544,57**	**189.240,93**	**197.874,22**	**2.545.649,72**	**2.863.360,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	201.698,87	193.144,34	228.312,84	259.158,25	238.241,13	291.856,13	208.844,83	183.854,71	182.878,90	170.544,57	189.240,93	197.874,22	2.545.649,72	2.863.360,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.013.774,43**	**1.040.749,04**	**1.170.887,97**	**2.157.160,83**	**1.143.886,89**	**1.348.756,26**	**1.103.886,96**	**1.004.523,73**	**1.135.734,94**	**1.138.920,60**	**1.750.488,66**	**1.156.093,10**	**15.164.863,41**	**15.660.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	167.614,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	267.614,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**846.160,43**	**1.040.749,04**	**1.170.887,97**	**2.157.160,83**	**1.143.886,89**	**1.348.756,26**	**1.103.886,96**	**1.004.523,73**	**1.035.734,94**	**1.138.920,60**	**1.750.488,66**	**1.156.093,10**	**14.897.249,41**	**15.660.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**846.160,43**	**1.040.749,04**	**1.170.887,97**	**2.157.160,83**	**1.143.886,89**	**1.348.756,26**	**1.103.886,96**	**1.004.523,73**	**1.035.734,94**	**1.138.920,60**	**1.750.488,66**	**1.156.093,10**	**14.897.249,41**	**15.660.000,00**

FONTE:

Ibiam, 23/09/2020

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	385,46
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	385,46
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	385,46
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	267,16	186.513,73
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	267,16	186.513,73
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**267,16**	**186.899,19**

Continua 1/3

Município de Ibiam - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**267,16**	**186.899,19**	**267,16**	**186.899,19**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Ibiam - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**

FONTE:

Ibiam, 23/09/2020

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 30 Jun 2020 (B)	Em 31 Ago 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	819.666,67	824.374,25
DEDUÇÕES (II)	4.495.485,36	5.167.374,20	5.913.496,72
Disponibilidade de Caixa	4.489.085,70	5.160.974,54	5.907.097,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.571.523,12	6.405.121,66	6.546.975,86
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	82.437,42	1.244.147,12	639.878,80
Demais Haveres Financeiros	6.399,66	6.399,66	6.399,66
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	819.666,67	824.374,25
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**-819.666,67**	**-824.374,25**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Ago 2020 (VIc - VIa)
VALOR	**-4.707,58**	**-824.374,25**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Ibiam, 23/09/2020

Ivanir Zanin	Elza Rinaldi Coser	
Prefeito Municipal	CRC/SC 020276/O-4	Responsavel pelo Serviço

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	15.652.833,75	9.782.291,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	941.366,25	606.136,17
I.P.T.U.	255.780,00	125.907,76
I.S.S.	208.370,00	156.767,50
I.T.B.I.	55.125,00	63.848,53
I.R.R.F.	330.750,00	216.841,07
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	91.341,25	42.771,31
Contribuições	11.025,00	0,00
Receita Patrimonial	150.135,00	24.224,67
Aplicações Financeiras(II)	150.135,00	24.224,67
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	14.390.255,00	9.045.929,47
Cota-Parte do FPM	7.254.450,00	4.028.878,66
Cota-Parte do ICMS	4.640.000,00	2.782.907,94
Cota-Parte do IPVA	194.040,00	125.438,24
Cota-Parte do ITR	4.400,00	279,59
Transferências da LC 87/1996	17.640,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	70.560,00	33.648,98
Transferências do FUNDEB	1.100.000,00	674.918,10
Outras Transferências Correntes	1.109.165,00	1.399.857,96
Demais Receitas Correntes	160.052,50	106.000,83
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	160.052,50	106.000,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	15.502.698,75	9.758.066,47
RECEITAS DE CAPITAL (V)	40.000,00	1.109.783,83
Operação de Crédito(VI)	10.000,00	819.666,67
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	51.100,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	51.100,00
Transferências de Capital	30.000,00	239.017,16

Continua 1/4

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Convênios	30.000,00	238.750,00
Outras Transferências de Capital	0,00	267,16
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	30.000,00	290.117,16
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**15.532.698,75**	**10.048.183,63**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.201.447,86	9.971.288,29	7.918.900,79	7.291.788,94	75.235,94	108.297,27	108.297,27
Pessoal e Encargos Sociais	8.701.714,50	5.210.691,09	4.890.604,42	4.378.027,58	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	50.000,00	50.000,00	12.354,46	7.646,88	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.449.733,36	4.710.597,20	3.015.941,91	2.906.114,48	75.235,94	108.297,27	108.297,27
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.449.733,36	4.710.597,20	3.015.941,91	2.906.114,48	75.235,94	108.297,27	108.297,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	16.151.447,86	9.921.288,29	7.906.546,33	7.284.142,06	75.235,94	108.297,27	108.297,27
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.534.220,04	3.720.851,79	1.209.156,48	1.206.598,48	1.511,78	339.514,42	334.581,96
Investimentos	5.511.720,04	3.720.851,79	1.209.156,48	1.206.598,48	1.511,78	339.514,42	334.581,96
Inversões Financeiras	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.514.220,04	3.720.851,79	1.209.156,48	1.206.598,48	1.511,78	339.514,42	334.581,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**21.677.667,90**	**13.642.140,08**	**9.115.702,81**	**8.490.740,54**	**76.747,72**	**447.811,69**	**442.879,23**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.037.816,14**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-90.135,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	24.224,67
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	12.354,46
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.049.686,35**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	824.374,25
DEDUÇÕES (XXIX)	4.489.085,70	5.907.097,06
Disponibilidade de Caixa	4.489.085,70	5.907.097,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.571.523,12	6.546.975,86
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	82.437,42	639.878,80
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.489.085,70	-5.082.722,81
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**593.637,11**	

Continua 3/4

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-557.441,38
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.151.078,49**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**1.139.208,28**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.553.976,20
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.553.976,20
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	5.189,36	77.248,06	76.747,72	-	5.689,70	21.591,46	693.842,76	447.398,48	442.879,23	135.712,04	136.842,95	142.532,65
EXECUTIVO	5.189,36	77.248,06	76.747,72	0,00	5.689,70	21.591,46	693.842,76	447.398,48	442.879,23	135.712,04	136.842,95	142.532,65
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	5.189,36	77.248,06	76.747,72	0,00	5.689,70	21.591,46	693.842,76	447.398,48	442.879,23	135.712,04	136.842,95	142.532,65
CHEFIA DO EXECUTIVO	5.189,36	70.277,59	69.777,25	0,00	5.689,70	263,00	628.288,79	421.765,95	417.246,70	124.532,06	86.773,03	92.462,73
FUNDOS MUNICIPAIS	0,00	6.970,47	6.970,47	0,00	0,00	21.328,46	65.553,97	25.632,53	25.632,53	11.179,98	50.069,92	50.069,92
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**5.189,36**	**77.248,06**	**76.747,72**	**0,00**	**5.689,70**	**21.591,46**	**693.842,76**	**447.398,48**	**442.879,23**	**135.712,04**	**136.842,95**	**142.532,65**

FONTE:

Ibiam, 23/09/2020

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4

Responsavel pelo Serviço

MUNICÍPIO DE IBIAM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	850.025,00	850.025,00	563.364,86	66,28
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	255.780,00	255.780,00	125.907,76	49,23
1.1.1- IPTU	242.550,00	242.550,00	107.730,42	44,42
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	13.230,00	13.230,00	18.177,34	137,39
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	55.125,00	55.125,00	63.848,53	115,82
1.2.1- ITBI	55.125,00	55.125,00	63.848,53	115,82
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	208.370,00	208.370,00	156.767,50	75,24
1.3.1- ISS	198.450,00	198.450,00	155.436,77	78,33
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	9.920,00	9.920,00	1.330,73	13,41
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	330.750,00	330.750,00	216.841,07	65,56
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.044.450,00	15.044.450,00	8.634.488,83	57,39
2.1- Cota-Parte FPM	8.886.150,00	8.886.150,00	4.956.657,31	55,78
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.158.500,00	8.158.500,00	4.638.894,38	56,86
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	396.900,00	396.900,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	330.750,00	330.750,00	317.762,93	96,07
2.2- Cota-Parte ICMS	5.800.000,00	5.800.000,00	3.478.634,00	59,98
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	22.050,00	22.050,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	88.200,00	88.200,00	42.061,26	47,69
2.5- Cota-Parte ITR	5.500,00	5.500,00	339,22	6,17
2.6- Cota-Parte IPVA	242.550,00	242.550,00	156.797,04	64,65
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.894.475,00	15.894.475,00	9.197.853,69	57,87

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	197.803,75	197.803,75	108.143,29	54,67
5.1- Transferências do Salário-Educação	130.000,00	130.000,00	68.485,06	52,68
5.2- Transferências Diretas - PDDE	2.205,00	2.205,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	28.665,00	28.665,00	17.306,80	60,38
5.4- Transferências Diretas - PNATE	33.075,00	33.075,00	22.227,87	67,20
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.858,75	3.858,75	123,56	3,20
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	116.250,00	116.250,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	116.250,00	116.250,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.615,00	6.615,00	65,52	0,99
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	320.668,75	320.668,75	108.208,81	33,74

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.863.360,00	2.863.360,00	1.663.335,42	58,09
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.631.700,00	1.631.700,00	927.778,65	56,86
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.160.000,00	1.160.000,00	695.726,06	59,98
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.410,00	4.410,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	17.640,00	17.640,00	8.412,28	47,69
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.100,00	1.100,00	59,63	5,42
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	48.510,00	48.510,00	31.358,80	64,64
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.106.615,00	1.106.615,00	675.346,48	61,03
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.100.000,00	1.100.000,00	674.918,10	61,36
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	6.615,00	6.615,00	428,38	6,48
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.763.360,00	-1.763.360,00	-988.417,32	56,05
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE IBIAM - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.106.615,00	1.106.615,00	694.118,32	62,72	694.118,32	62,72
13.1- Com Educação Infantil	438.650,00	438.650,00	262.317,08	59,80	262.317,08	59,80
13.2- Com Ensino Fundamental	667.965,00	667.965,00	431.801,24	64,64	431.801,24	64,64
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	11.739,86	11.739,86	100,00	11.739,86	100,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	11.739,86	11.739,86	100,00	11.739,86	100,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.106.615,00	1.118.354,86	705.858,18	63,12	705.858,18	63,12

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	705.858,18
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	102,78
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	1,74
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-4,52

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	677.650,00	677.650,00	412.650,61	60,89	392.305,91	57,89
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.359.483,75	2.371.223,61	1.129.875,59	47,65	1.032.248,66	43,53
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	667.965,00	679.704,86	443.541,10	65,25	443.541,10	65,25
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.691.518,75	1.691.518,75	686.334,49	40,58	588.707,56	34,80
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	84.000,00	84.000,00	10.084,20	12,01	10.084,20	12,01
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	80.000,00	80.000,00	32.076,45	40,10	19.576,45	24,47
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.201.133,75	3.212.873,61	1.584.686,85	49,32	1.454.215,22	45,26

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-988.417,32
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	413,21
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-988.004,11
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.412.558,68
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,23

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	132.205,00	132.571,32	36.146,89	27,27	33.609,98	25,35
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	253.463,75	319.284,21	55.174,08	17,28	44.582,25	13,96
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	385.668,75	451.855,53	91.320,97	20,21	78.192,23	17,30
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	3.586.802,50	3.664.729,14	1.676.007,82	45,73	1.532.407,45	41,82

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.033,79	413,21
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	2.033,79	413,21
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE IBIAM - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	674.918,10	68.485,06
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	428,38	68,71
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	675.346,48	68.553,77
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	675.346,48	68.553,77

Ibiam, 23/09/2020

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4
Responsavel pelo Serviço

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**10.000,00**	**819.666,67**	**-809.666,67**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.534.220,04	3.720.851,79	1.813.368,25
Investimentos	5.511.720,04	3.720.851,79	1.790.868,25
Inversões Financeiras	2.500,00	0,00	2.500,00
Amortização de Dívida	20.000,00	0,00	20.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**5.534.220,04**	**3.720.851,79**	**1.813.368,25**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**5.524.220,04**	**2.901.185,12**	**2.623.034,92**

FONTE:

Ibiam, 23/09/2020

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4

Responsavel pelo Serviço

Ibicaré

Prefeitura

DECRETO 076-2020

Publicação Nº 2655455

DECRETO Nº 076, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020
"CONSTITUI E NOMEIA COMITÊ MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, CRIA COMISSÕES ESCOLARES DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, COM BASE NAS DIRETRIZES ESTADUAIS DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC), no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 96, IX, da Lei Orgânica do Município e, ainda,
CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 509 e 515, de 17 de março de 2020, e os Decretos Municipais nº 013, 017 e 50, referente às medidas adotadas para contenção da proliferação da Pandemia do COVID-19/Coronavírus, bem como, o atendimento das crianças, adolescentes, jovens e adultos da Rede Municipal de Educação de Ibicaré;
CONSIDERANDO o texto das Diretrizes Sanitárias e o Plano de Contingência para Retorno às Aulas, elaborado pelo Governo do Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO a retomada gradual dos trabalhos presenciais dos profissionais da Rede Municipal de Educação de Ibicaré, organizada de forma diferenciada, promovendo um diálogo com os demais setores, com redução de riscos e traumas voltados para o sentido psicossocial do servidor;

DECRETA:
Art. 1º. Constitui o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 no âmbito do Município de Ibicaré.

Art. 2º. Nomeia membros do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, com representantes dos seguintes órgãos e entidades:
I – Cleusa Cenci - Representante da Secretaria de Educação, que o presidirá;
II – Greici Kelly Hoffelder Besen - Representante da Secretaria de Saúde;
III – Sidônia Zapelin Kazlowski - Representante da Secretaria de Assistência Social;
IV – Sandra Ritter - Representante da Secretaria Municipal de Fazenda ou de Administração;
V – Silviana Rôvea Melere - Representante dos profissionais e trabalhadores de educação;
VI – Joselange de Lima Surdi (Henrique Gabriel de Lima Surdi) - Representante dos estudantes da Educação Básica;
VII – Fernanda Warken - Representante do Conselho Municipal de Educação;
VIII – Ada Jucemara Bressan Simon - Representante das Comissões Escolares;
IX – Marinês Pick - Representante das escolas da Rede Estadual;
X - Cristiane Tressoldi Zukowski - Representante do Conselho Municipal da Alimentação Escolar;
XI – Clamari Ferrari - Representante do Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB;
XII – José Mannes - Representantes dos grupos organizados dos transportadores escolares
Parágrafo único Deve desenvolver a execução dos processos e atribuições do comitê entre elas o planejamento estratégico e econômico-financeiro, comunicação e monitorar e implementar políticas, processos e procedimentos do comitê, analisar e aprimorar o plano de Contingência Municipal.

Art. 3º. O Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 possui as seguintes atribuições:
I – Elaborar o Plano de Contingência Municipal de Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação do COVID-19, exclusivamente para o retorno das aulas presenciais no âmbito do Município de Ibicaré;
II – Monitorar os resultados das testagens mínimas realizadas na população, em um processo contínuo no município ou região, que constitui como indicador da "Matriz de Risco Potencial Regional";
III – Auxiliar na criação e treinamento de "Comissões Escolares" de fiscalização dos regramentos sanitários aplicáveis, na unidade escolar que se pretende o retorno do ensino, extensão e pesquisas presenciais;
IV – Constituir uma ouvidoria para receber denúncias de descumprimento dos protocolos e que este grupo tenha acesso às informações;
V – Fomentar a realização de Seminários Virtuais, que permitam um debate amplo entre os órgãos sanitários dos níveis da federação;
VI – Analisar e validar os Protocolos elaborados pelas Comissões Escolares.

Art. 4º. São instrumentos deste comitê:
I - Identificar os cenários gerais de riscos dos estabelecimentos de ensino dos diversos graus de cada região/município (ameaças, nos territórios envolvidos, ameaças, vulnerabilidades e capacidades instaladas ou a instalar);
II - Definir as dinâmicas e ações operacionais e elaborar os protocolos operacionais específicos, aplicáveis às diversas atividades escolares dos diversos níveis, cumprindo todas as recomendações oficiais;
III - Estabelecer um Sistema de Comando Operacional que oriente, acompanhe monitor e avalie as dinâmicas e ações definidas e sua aplicação em cada município/região e/ou escola, em especial, na retomada de atividades presenciais;
IV - Assegurar informação constante de boletins atualizados e outros materiais sobre a pandemia, formas de contágio e formas de prevenção;
V - Garantir uma eficiente comunicação interna (com regiões/municípios ou com escolas da região/município e seus alunos, professores e funcionários) e externa (com pais e população em geral);
VI - Determinar quais os recursos necessários e possíveis a serem mobilizados para dar uma resposta efetiva e competente, adequada a

cada fase de risco/prontidão associada à COVID-19;
VII - Planejar ações gerais de resposta/mitigação e recuperação, aplicáveis e adaptáveis pela generalidade dos estabelecimentos de ensino, com devidas adaptações, por eles promovidas;
VIII - Monitorar e avaliar as ações/medidas implementadas, possibilitando ajustes nas estratégias frentes aos resultados esperados;
IX - Ajudar a gerir as regiões/municípios/escolas a lidar com eventuais casos suspeitos de COVID-19, orientando para que, de imediato, possam usufruir de todo o apoio necessário, evitando ou restringindo situações de contágio;
X - Criar condições para que seja possível assegurar a continuidade da missão educativa das escolas de todos os tipos e níveis no estado, estabelecendo recomendações sobre estratégias e metodologias pedagógicas adaptadas, buscando qualidade e equidade no atendimento escolar;
XI - Contribuir para garantir condições sanitárias, profissionais, tecnológicas e apoio psicológicos compatíveis com o momento da pandemia e pós-pandemia, garantindo a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde física e mental/emocional.
XII - operacionalização das dinâmicas e ações operacionais de resposta:
a) Das diretrizes, dinâmicas e ações operacionais (e respectivos protocolos) a
implementar;
b) Coordenar toda a implementação a eventuais ajustes do plano, indicando equipe e responsável em cada domínio;
c) Operacionalizar o Sistema de Alerta e Alarme, incluindo as dinâmicas de comunicação e processos de monitoramento e avaliação, que permite, identificar os eventuais ajustes que se torna necessário implementar.

Art. 5º. As Comissões Escolares serão nomeadas por ato do Chefe do Executivo e terão a seguinte composição:
I – Ada Jucemara Bressan Simon - Gestora;
II – Silviana Rôvea Melere - Representantes do quadro de professores;
III - Ester Laís Dobbert Thomé - Representantes das famílias dos alunos;
IV – Joselange de Lima Surdi - Representante da APP;
V - Cristiane Tressoldi Zukowski - Representantes do CAE.
Parágrafo Único. São atribuições das Comissões Escolares:
a) Elaborar seus próprios Protocolos, tendo como base o Plano de Contingência Municipal, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;
b) Submeter seus Protocolos à análise e validação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19;

Art. 6º. O Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, em reunião preferencialmente online, deverá elaborar o planejamento para aplicação dos protocolos sanitários para viabilizar o retorno das aulas presencias, conforme atribuições do artigo 2º.

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal considera o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 como órgão consultivo e fiscalizador dos protocolos de saúde no âmbito do Município de Ibicaré para o retorno das atividades escolares presenciais;

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 24 de setembro de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
PREFEITO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Publicação Nº 2655373

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS

1. GENERALIDADES

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, reuniram-se Moacir Geraldo Grazziani, Ronaldo Bello das Chagas e Anderson Hoffelder, membros da Comissão Especial nomeada pelo Decreto n° 070, de 03 de setembro de 2020, para avaliarem o estado em que se encontram alguns bens móveis pertencentes ao patrimônio municipal.

2. CARACTERÍSTICA DOS BENS

N° ORDEM	N° PLAQUETA CFE CONTROLE PATRIMONIAL	DESCRIMINAÇÃO DOS BENS	VALOR (R$)
01	2457	Escavadeira Hidráulica Komatsu PC-160 7 (lc7b). Ano 2004	R$ 63.000,00
02	1	Retroescavadeira CASE 580 H. Ano 2004	R$ 30.000,00
03	611	Trator de Esteira Komatsu D 50-a. Ano 1994	R$ 144.000,00
04	584	Moto niveladora Huber 130. Ano 1984	R$ 15.000,00
05	607	Carregadeira Michigan 75 III. Ano 1980	R$ 31.500,00
06	609	Rolo compactador Muller WAP 55. Ano 1987	R$ 24.500,00
07	1347	Trator Agrícola New Holland TL 85. Ano 2007	R$ 45.000,00
08	2449	Trator Agrícola New Holland TL 85. Ano 2012	R$ 30.000,00
09	577	Micro ônibus Marcopollo Volare v8 1998	R$ 16.200,00
10	606	Caminhão c/ prancha Volkswagen 26.220. Ano 2002	0,00
11	2262	Automóvel Uno Mille Economy. Ano 2013	R$ 11.000,00
12	1503	Automóvel Uno Mille Economy. Ano 2009	R$ 8.700,00

13	Sem identidade localizada	Distribuidor Adubo Líquido	R$ 1.600,00
14	Sem identidade localizada	Distribuidor Adubo Líquido	R$ 1.600,00
15	588	Distribuidor Adubo Líquido Mepel	R$ 1.200,00
16	2444	Distribuidor de Calcário Ipacol	R$ 2.400,00
17	2445	Distribuidor de Calcário Ipacol	R$ 2.400,00
18	587	Grade Aradora 16 discos	R$ 4.500,00
19	1186	Grade Aradora 16 discos	R$ 4.500,00
20	2455	Grade Aradora 16 discos PICCIN	R$ 6.500,00
21	2453	Ensiladeira Nogueira Pecus 9004 G4	R$ 2.500,00
22	2452	Ensiladeira Nogueira Pecus 9004 G4	R$ 2.500,00
23	1434	Ensiladeira Nogueira Pecus 9004 III	R$ 3.000,00
24	2451	Colhedora de Forragens Cremasco Custon 930 CIII	R$ 2.500,00
25	2463	Ensiladeira Cremasco Custom 930 CIII	R$ 2.500,00
26	2460	Ensiladeira Cremasco Custom 930 CIII	R$ 2.500,00
27	2320	Ensiladeira Netz	R$ 2.000,00
28	2454	Ensiladeira Brava 300	R$ 2.000,00
29	2479	Compressor de Ar SODIMEX IMA 175	R$ 2.000,00
30	618	Concha/Pá carregadeira – Trator	R$ 300,00
31	Sem identificação por se tratar de parte dos equipamentos do trator agrícola 1342	Conjunto Frontal PAD 500 STARA	R$ 8.000,00
32	Sem identificação por se tratar de parte dos equipamentos do trator agrícola 2449	Conjunto Frontal PAD 500 STARA	R$ 8.000,00
33	Sem identificação por se tratar de parte dos equipamentos do trator agrícola 614	Conjunto Frontal AGRICULTE CPFA 1600	R$ 9.000,00
34	2466	Carregador de bateria LUFFE 1200w	R$ 300,00
35		Sucata de Pneus (Caminhão Carros/Máquinas)	R$ 500,00
36		Sucata de Baterias (Diversos tamanhos e amperagens)	R$ 2.500,00
37		Sucata de 5 conchas vários tamanhos	R$ 500,00
38	2558	Roçadeira Articulada MFW Harpia 515 RC	R$ 10.000,00
39	2472	Compressor de Ar Shutz Twister 1,5hP	R$ 400,00
40		Lava Jato GONG	R$ 400,00
41		Lote diversas Sucatas de informática, eletro e eletrônicos, composto por: Cpu's, telas d computador, aparelho de DVD, Processadores, Monitores, Estabilizadores, Impressoras, Máquinas de escrever, Copiadora, Máquina de calcular, aquecedor, ventiladores, projetores e televisores.	R$ 5.000,00
42		Lote Sucata de diversos móveis inservíveis composto por: Cdeiras, luminária, bebedouro e Guilhotina	R$ 100,00
43		Lote Sucata diversos equipamentos ondonto-hospitalares composto por: Balanças, Detector Fetal, Autoclaves, Macas Ginecológica.	R$ 600,00

3. JUSTIFICATIVA

Estão sendo rigorosamente analisados os bens pertencentes ao Patrimônio Municipal que não atendem mais as necessidades da Administração, objetivando leva-los à leilão e posteriormente baixa-los do controle patrimonial e da contabilidade.

4. PARECER DA COMISSÃO

Após análise minuciosa, foram detectados danos em todos os bens relacionados, alguns decorrentes do tempo de uso, concluindo que a recuperação completa se apresenta antieconômica.

Tendo em vista que alguns bens relacionados estão em desuso e em situação precária de utilização, mas, no entanto, possuem valor comercial, CONCLUI-SE que os mesmos devem ser levados à leilão, apresentando avaliação descrita de forma pormenorizada no item 2.

É o Parecer da Comissão, salvo melhor juízo.

Ibicaré, SC, 15 de setembro de 2020.

Moacir Geraldo Grazziani
Presidente

Ronaldo Bello das Chagas
Membro

Anderson Hoffelder
Membro

Ibirama

Prefeitura

DECRETO N° 4.564, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020 - ALTERA MEMBROS GOVERNAMENTAIS DO NÚCLEO GESTOR DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL – NGPT – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2654408

DECRETO n° 4.564, de 24 de setembro de 2020.
"ALTERA MEMBROS GOVERNAMENTAIS DO NÚCLEO GESTOR DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL – NGPT – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os representantes governamentais, em conformidade com o § 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 65, de 11 de dezembro de 2007, alterada pela Lei Complementar n. 114, de 24 de julho de 2012, para compor o Núcleo Gestor de Planejamento Territorial – NGPT – de Ibirama, a saber:

I – Entidades Governamentais:

[...]

F) ICMBIO (Poder Executivo Federal):

HOMERO DE OLIVEIRA SALAZAR FILHO - Titular
FLAVIO ZANCHETTI - Suplente

[...]

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a alínea "f", do item I, do Art. 1º do Decreto n. 4.243, de 10 de agosto de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 24 de setembro de 2020.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: PROCEDIMENTO Nº 1536/2020

Publicação Nº 2654904

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: PROCEDIMENTO Nº 1536/2020

O MUNICÍPIO DE IBIRAMA, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.418/0001-37, NOTIFICA, para ter ciência que tramita nesta Prefeitura Municipal o Procedimento Administrativo n° 1536/2020 que tem por objeto o pedido de Legitimação Fundiária para aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidades imobiliárias objeto da Reurb (art. 11, VII, da Lei Federal n° 13.465/2017) aos atuais ocupantes do núcleo urbano informal consolidado: "RENALDO MOHR": 1. Terceiros Eventualmente Interessados e Confinantes Internos; 2. Titulares de Domínio da Transcrição n° 1.753; 3. Confinantes da Transcrição n° 1.753; 4. Confinantes atuais do perímetro a ser regularizado: SIEGMUNDO MAIBERG; MARIA LINDAURA MAIBERG; RENALDO MOHR; EDELTRAUD MOHR; TATIANA FERREIRA SARDAGNA; CARLINHO SADAGNA; CLAUDENIR LEITE; ADRIANA GRABOESKI LEITE.

DESCRIÇÃO DA ÁREA A SER REGULARIZADA DE FORMA RESUMIDA: INSTRUMENTO UTILIZADO: Legitimação Fundiária; NOME DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO: RENALDO MOHR; ENDEREÇO: Núcleo Urbano Informal Consolidado localizado ao lado ímpar da Rua Conselheiro Stolz, distante a 24,46 metros da esquina com o lado ímpar da Avenida Missler, bairro de Dalbérgia Município de Ibirama/SC. PERÍMETRO DA ÁREA A SER REGULARIZADA: 1.227,01 m²; Número de Unidades Imobiliárias: 03; TRANSCRIÇÃO OBJETO DE REGULARIZAÇÃO: 1.753 do Cartório do 1° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirama/SC; MODALIDADE DA REURB: Reurb-E; RESPONSABILIDADES DAS OBRAS E SERVIÇOS CONSTANTES DO CRONOGRAMA: Beneficiários.

IMPUGNAÇÕES: As impugnações ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, localizado na Rua Danilo Marchetti, n° 20, Bairro Centro, Ibirama/ SC, Fone: (47) 3357-8530, com

as devidas justificativas plausíveis.

ADVERTÊNCIA: Estando em termos, expede-se o presente edital para notificação dos supramencionados para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos Requerentes. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado no DOM, conforme artigo 13, § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20, § 1o e Artigo 31, § 4° da Lei Federal n° 13.465/2017.

DESENHO SIMPLIFICADO ANEXO.

Ibirama/SC, 24 de setembro de 2020.
Fabiani Tenfen Soberanski
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária de Ibirama

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: PROCEDIMENTO Nº 2356/2020

Publicação Nº 2655019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: PROCEDIMENTO Nº 2356/2020

O MUNICÍPIO DE IBIRAMA, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.418/0001-37, NOTIFICA, para ter ciência que tramita nesta Prefeitura Municipal o Procedimento Administrativo n° 2356/2020 que tem por objeto o pedido de Legitimação Fundiária para aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidades imobiliárias objeto da Reurb (art. 11, VII, da Lei Federal n° 13.465/2017) aos atuais ocupantes do núcleo urbano informal consolidado: "LOURENÇO PEIXER": 1. Terceiros Eventualmente Interessados e Confinantes Internos; 2. Titulares de Domínio da Transcrição n° 13.720; 3. Confinantes da Transcrição n° 13.720; 4. Confinantes atuais do perímetro a ser regularizado: LOURENÇO PEIXER; OLIVIA SOARES PEIXER; EVA SOUZA SCHNEIDER; ANTENOR BAUCELLI; ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA SERRA SÃO MIGUEL; WERNER GRAMKOM; ALBERTA GRAMKOW; PEDRO DE OLIVEIRA; EWALDO SCHWARTZ; LEONOR SCHAWATZ; ANTONIO TORRES DE BARBOSA; DJALMA LOURENÇO PEIXER; JOEL DE ABREU; JOSÉ FIGUEREDO; IRACI DAL RI; VALDIR ROBERTO; JENIVAL DE ABREU; LAURO ELIAS.

DESCRIÇÃO DA ÁREA A SER REGULARIZADA DE FORMA RESUMIDA: INSTRUMENTO UTILIZADO: Legitimação Fundiária; NOME DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO: LOURENÇO PEIXER; ENDEREÇO: Núcleo Urbano Informal Consolidado localizado na Rua Júlio Schneider, Números 303 e 315, São Miguel Município de Ibirama/SC. PERÍMETRO DA ÁREA A SER REGULARIZADA: 1.384,00 m²; Número de Unidades Imobiliárias: 02; TRANSCRIÇÃO OBJETO DE REGULARIZAÇÃO: 13.720 do Cartório do 1° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirama/SC; MODALIDADE DA REURB: Reurb-S; RESPONSABILIDADES DAS OBRAS E SERVIÇOS CONSTANTES DO CRONOGRAMA: Município.

IMPUGNAÇÕES: As impugnações ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, localizado na Rua Danilo Marchetti, n° 20, Bairro Centro, Ibirama/ SC, Fone: (47) 3357-8530, com as devidas justificativas plausíveis.

ADVERTÊNCIA: Estando em termos, expede-se o presente edital para notificação dos supramencionados para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos Requerentes. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado no DOM, conforme artigo 13, § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20, § 1o e Artigo 31, § 4° da Lei Federal n° 13.465/2017.

DESENHO SIMPLIFICADO ANEXO.

Ibirama/SC, 24 de setembro de 2020.
Fabiani Tenfen Soberanski
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária de Ibirama

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: PROCEDIMENTO Nº 998/2019

Publicação Nº 2654448

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: PROCEDIMENTO Nº 998/2019

O MUNICÍPIO DE IBIRAMA, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.418/0001-37, NOTIFICA, para ter ciência que tramita nesta Prefeitura Municipal o Procedimento Administrativo n° 998/2019 que tem por objeto o pedido de Legitimação Fundiária para aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidades imobiliárias objeto da Reurb (art. 11, VII, da Lei Federal n° 13.465/2017) aos atuais ocupantes do núcleo urbano informal consolidado: "HERCILIO KOEPSEL": 1. Terceiros Eventualmente Interessados e Confinantes Internos; 2. Titulares de Domínio da Transcrição n° 17.535; 3. Confinantes da Transcrição n° 17.535; 4. Confinantes atuais do perímetro a ser regularizado: ALIDA KOEPSEL, CPF: 647.269.089-87; HERCILIO KOEPSEL, CPF: 055.183.429-34; NELSA KOEPSEL; KATHE ILLING; : ALVINO KEUNECKE, CPF: 051.132.299-20; HELENA KEUNECKE; ARTUR SUCHARA, CPF: 051.162.959-15; IRIS SUCHARA; ANIZIO PEDRO SENS, CPF: 020.648.389-96; ALZIRA SENS; DANILO KOEPSEL, CPF: 167.903.089-20; MARLENE CHRISTEN KOEPSEL; ANA MIGLIOLI; JOSÉ FRANCISCO LAGO; IVO RAFAEL MULLER, CPF: 020.648.389-96; ROSANI SCHWAMBACH, CPF: 022.748.899-70; DILMA KRAUSPENHAR, CPF: 860.544.659-53; JULIO CESAR FUSINATO, CPF: 575.836.179-87; RUDNEI MUNDT, CPF: 005.033.859-56; LEDA HOHL, CPF: 472.442.249-15; VERDE VALE INDÚSTRIA DE PORTAS E COMPENSADOS LTDA, CNPJ: 78.327.168/0001-85; MARCIO LAGO, CPF: 826.870.139-00; ROSE CLEIDE FERREIRA, CPF: 033.280.899-85; ADELCIO NAZARIO, CPF: 000.158.629-76; JANETE GARCIA NAZARIO, CPF: 044.113.019-46; FRANCISCO FRANCES; AUZELIR DOS SANTOS FRANCES.

DESCRIÇÃO DA ÁREA A SER REGULARIZADA DE FORMA RESUMIDA: INSTRUMENTO UTILIZADO: Legitimação Fundiária; NOME DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO: HERCILIO KOEPSEL; ENDEREÇO: Núcleo Urbano Informal Consolidado localizado ao lado par da Rua Conrad Koepsel, 252,50 metros da esquina com a Rua Duque de Caxias, Bairro Taquaras, Município de Ibirama/SC. PERÍMETRO DA ÁREA A SER REGULARIZADA: 25.055,08 m²; Número de Unidades Imobiliárias: 03; TRANSCRIÇÃO OBJETO DE REGULARIZAÇÃO: 17.535 do Cartório do 1° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirama/SC; MODALIDADE DA REURB: Reurb-E; RESPONSABILIDADES DAS OBRAS E SERVIÇOS CONSTANTES DO CRONOGRAMA: Beneficiários;

IMPUGNAÇÕES: A consulta e impugnações ao objeto deste ato deverão ser realizadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, localizado na Rua Danilo Marchetti, n° 20, Bairro Centro, Ibirama/ SC, Fone: (47) 3357-8530, com as devidas justificativas plausíveis.

ADVERTÊNCIA: Estando em termos, expede-se o presente edital para notificação dos supramencionados para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos Requerentes. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado no DOM, conforme artigo 13, § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20, § 1o e Artigo 31, § 4° da Lei Federal n° 13.465/2017.

Ibirama/SC, 24 de setembro de 2020.
Fabiani Tenfen Soberanski
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária de Ibirama

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: PROCEDIMENTO Nº 999/2019

Publicação Nº 2654899

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: PROCEDIMENTO Nº 999/2019

O MUNICÍPIO DE IBIRAMA, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.418/0001-37, NOTIFICA, para ter ciência que tramita nesta Prefeitura Municipal o Procedimento Administrativo n° 999/2019 que tem por objeto o pedido de Legitimação Fundiária para aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidades imobiliárias objeto da Reurb (art. 11, VII, da Lei Federal n° 13.465/2017) aos atuais ocupantes do núcleo urbano informal consolidado: "ANIZIO PEDRO SENS": 1. Terceiros Eventualmente Interessados e Confinantes Internos; 2. Titulares de Domínio da Transcrição n° 9.255; 3. Confinantes da Transcrição n° 9.255; 4. Confinantes atuais do perímetro a ser regularizado: ANIZIO PEDRO SENS; ALZIRA SENS; IVO RAFAEL MULLER; HERCILIO KOEPSEL; NELSA KOEPSEL; SUELI BACK HERMANN; EDNA CARDOZO LEAL; NATALINO POSSAMAI; IRENA POSSAMAI; ERCIDE MARCHETTI; ASILDA MARCHETTI; JOSÉ MANOEL DA ROCHA.

DESCRIÇÃO DA ÁREA A SER REGULARIZADA DE FORMA RESUMIDA: INSTRUMENTO UTILIZADO: Legitimação Fundiária; NOME DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO: ANIZIO PEDRO SENS; ENDEREÇO: Núcleo Urbano Informal Consolidado localizado lado par e ímpar da rua Blumenau, Bairro 25 de Julho, Município de Ibirama/SC. PERÍMETRO DA ÁREA A SER REGULARIZADA: 21.239,04 m²; Número de Unidades Imobiliárias: 09; TRANSCRIÇÃO OBJETO DE REGULARIZAÇÃO: 9.255 do Cartório do 1° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirama/SC; MODALIDADE DA REURB: Reurb-E e Reurb-S; RESPONSABILIDADES DAS OBRAS E SERVIÇOS CONSTANTES DO CRONOGRAMA: Município e Ocupantes enquadrados na modalidade Específica.

IMPUGNAÇÕES: As impugnações ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, localizado na Rua Danilo Marchetti, n° 20, Bairro Centro, Ibirama/ SC, Fone: (47) 3357-8530, com as devidas justificativas plausíveis.

ADVERTÊNCIA: Estando em termos, expede-se o presente edital para notificação dos supramencionados para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos Requerentes. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado no DOM, conforme artigo 13, § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20, § 1o e Artigo 31, § 4° da Lei Federal n° 13.465/2017.

DESENHO SIMPLIFICADO ANEXO.

Ibirama/SC, 22 de setembro de 2020.
Fabiani Tenfen Soberanski
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária de Ibirama

MAPA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA MATRÍCULA NOVO-LAYOUT1

Publicação Nº 2654909

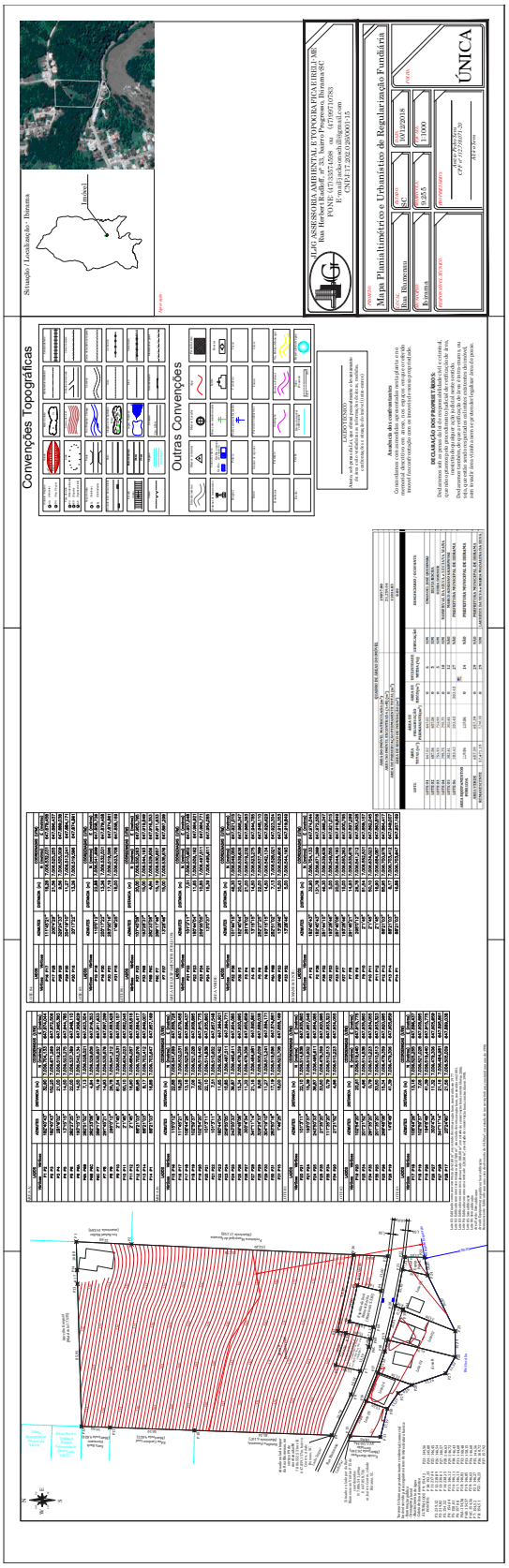

MOHR_REURB_PLANTA NÚCLEO

Publicação Nº 2654913

NÚCLEO URBANO

QUADRO DE DADOS

VERTICE	LADO	DIST.	AZIMUTE	ESTE	NORTE
P1	P1 - P2	17.00	160°34'36.13"	639838.260	7008769.203
P2	P2 - P3	16.12	160°34'54.38"	639843.914	7008753.166
P3	P3 - P4	19.65	160°34'21.15"	639849.273	7008737.966
P4	P4 - P5	22.60	252°20'44.06"	639855.808	7008719.437
P5	P5 - P6	4.07	252°20'44.06"	639834.269	7008712.600
P6	P6 - P7	35.84	347°53'12.18"	639834.269	7008712.600
P7	P7 - P8	17.02	347°51'15.78"	639822.878	7008746.390
P8	P8 - P1	19.94	71°58'20.76"	639819.296	7008763.031

A situação e localização do lote não esta sujeito a alagamento e inundação; não sofreu aterramento com material nocivo à saúde pública; a actividade é inferior a 30% (trinta por cento); as condições geológicas aconselham a edificação; não está em área de preservação ecológica ou onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis (art. 3º, I, II, III, IV, V, da Lei 6.766/79).

Elementos de Infraestrutura presentes: rede de abastecimento de água potável, rede de energia pública, rede de energia domiciliar, drenagem pluvial, pavimentação com lajota sextavada, coleta de lixo e coleta de resíduos sólidos, esgotamento sanitário com fossa e filtro individual, atendendo (art. 18, V, da Lei 6.766/79).

Zoneamento Urbano: Z1, via local.

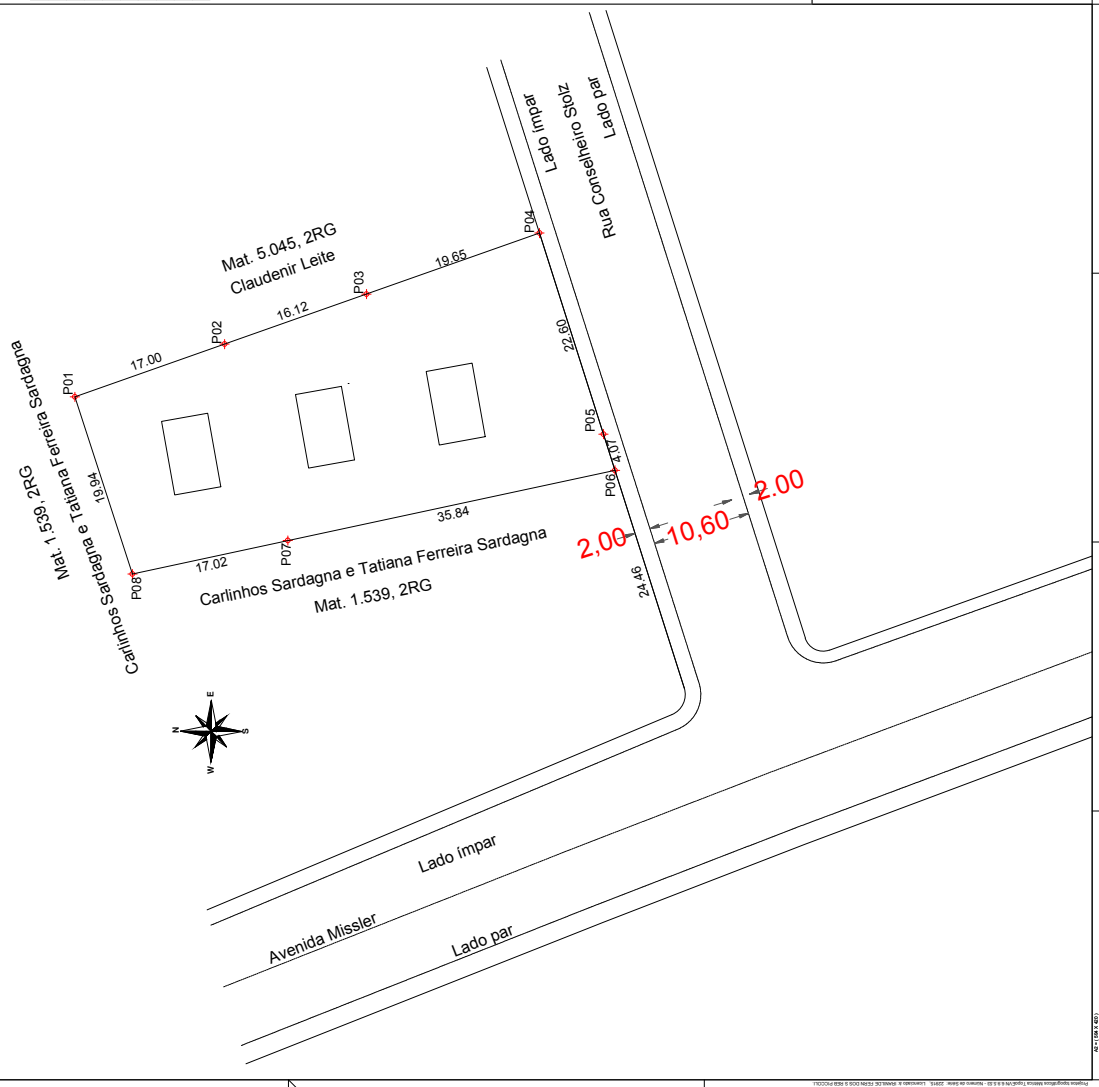

Título: Levantamento Planimétrico. NÚCLEO URBANO A SER REGULARIZADO.

Folha: 02

Objetivo: REURB-E: REGULARIZAÇÃO URBANA ESPECÍFICA.

Município: Ibirama

Proprietários: Renaldo Mohr e Edeltraud Mohr

Imóvel: Terreno Urbano, com área de 1.227,01 m²

Matrícula: 1.753, 2RG

Escala: 1:500

Data: 21/08/2019

Estado: SC

Proprietário

ENG. JARO SCHIEDEMAYER
CREA 012594-0

Ilhota

Prefeitura

CONTRATO 2019-026 - ADITIVO 003 - TP 008-2019 - CONSTRUÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL - SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Publicação Nº 2655940

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2019 FIRMADO EM 29 DE ABRIL DE 2019. COM VIGÊNCIA À PARTIR DE 08 DE OUTUBRO DE 2019 DATA DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88320-000 NO MUNICÍPIO DE ILHOTA, E A SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP SITUADA NA Rua Paraguay, 400 – Ponta Aguda , NA CIDADE DE BLUMENAU/SC, COM REGISTRO NO CNPJ SOB NÚMERO 14.770.128/0001-49, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI Nº 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Processo de Licitação: 071/2019
Tomada de Preço: 008/2019.
Contrato: 026/2019

Objeto: REFERENTE À CONSTRUÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE ILHOTA ETAPA 1, DO CONVÊNIO Nº 858458/2017, conforme memorial descritivo e especificações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO – O presente aditivo terá sua prorrogação a partir de 04/10/2020 até 02/01/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR– Em decorrência da Justificativa Técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento a engenheira fiscal Daisy Christiane Pereira, acrescenta-se o valor de R$ 34.141,88 (trinta e quatro mil e cento e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos), equivalente à 6,982134% (porcentagem). No qual o valor do contrato que era 488.989,14 (Quatrocentos e oitenta e oito mil e novecentos e oitenta e nove reais e catorze centavos)passa a ser R$ 523.131,02 (quinhentos e vinte e três mil e cento e trinta e um reais e dois centavos), com as documentações comprovatórias em anexo.

Cód.	Órgão	Unidade	Funcional	Proj. /Ativ.	Categoria	Recurso	Descrição do Proj. /Ativ.
18359	26	26001	15.0053.0451	1.034	449051980000	305000	Obras contratadas

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA QUARTA - E, por estarem em pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem um FORÚM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 24 de setembro de 2020.

_____
Sovrana Engenharia e Construções Ltda EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: Daisy Christiane Pereira
CPF: 026.546.389-01
Fiscal do Contrato

Nome: Viland Bork
CPF: 479.634.509-44
Secretário de Obras

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 123 PRG 041 - 2020 MUL - MANUTENÇÃO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR - MECANICA VIEIRA DIESEL LTDA ME

Publicação Nº 2654989

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 123/2020 – MUL
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 325/2020 - MUL
Pregão Presencial – Registro de Preço n° 041/2020 – MUL

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA

PARA MANUTENÇÃO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E, conforme Anexo I do Edital.

Fornecedor: MECANICA VIEIRA DIESEL LTDA ME

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	GL TINTA AMARELA CAT	62,53	6,00	MECANICA VIEIRA DIESEL LTDA ME	UNICOR
2	GL TINTA PRETA	58,58	1,00	MECANICA VIEIRA DIESEL LTDA ME	UNICOR
3	GL THINEER	22,40	160,00	MECANICA VIEIRA DIESEL LTDA ME	UNICOR
4	JG DECALCOMASNIA CAT	429,86	20,00	MECANICA VIEIRA DIESEL LTDA ME	CATERPILLAR
5	FILTRO DE AR - 227748	98,97	25,00	MECANICA VIEIRA DIESEL LTDA ME	MAHLE
6	FILTRO AR - 2277449	56,33	50,00	MECANICA VIEIRA DIESEL LTDA ME	MAHLE
7	FILTRO TRANSMISSÃO - 1194740	111,45	50,00	MECANICA VIEIRA DIESEL LTDA ME	MAHLE
8	FILTRO HIDRAULICO - 1261817	86,06	100,00	MECANICA VIEIRA DIESEL LTDA ME	MAHLE
9	FILTRO DO LUBRIFICANTE - 7W2326	32,67	120,00	MECANICA VIEIRA DIESEL LTDA ME	MAHLE
10	FILTRO DIESEL - 1561200	36,66	10,00	MECANICA VIEIRA DIESEL LTDA ME	MAHLE
11	FILTRO SEPARADOR - 2289130	45,71	60,00	MECANICA VIEIRA DIESEL LTDA ME	MAHLE
12	DISCO FREIO	89,61	110,00	MECANICA VIEIRA DIESEL LTDA ME	UNITEC
13	DISCO DE FREIO - 1990786	80,47	110,00	MECANICA VIEIRA DIESEL LTDA ME	UNITEC
14	CUBO DE FREIO - 2385292	457,86	115,00	MECANICA VIEIRA DIESEL LTDA ME	FRASLE
15	ASNEL VITON - 1990759	19,57	110,00	MECANICA VIEIRA DIESEL LTDA ME	AGEL
16	AVEL - 1990700	21,53	110,00	MECANICA VIEIRA DIESEL LTDA ME	AGEL
17	PISTÃO DE FREIO - 1990752	400,57	110,00	MECANICA VIEIRA DIESEL LTDA ME	AGEL
18	CILINDRO MESTRE - 2061769	946,83	95,00	MECANICA VIEIRA DIESEL LTDA ME	CONTROLI
19	MUNHÃO - 1987838	106,16	80,00	MECANICA VIEIRA DIESEL LTDA ME	CARRARO
20	RETENTOR - 1987825	22,05	80,00	MECANICA VIEIRA DIESEL LTDA ME	CORTEGO
21	ROLAMENTO - 1987823	105,30	10,00	MECANICA VIEIRA DIESEL LTDA ME	TINKEN
22	KIT ROLAMENTO AGULHA - 2198783	6,71	10,00	MECANICA VIEIRA DIESEL LTDA ME	TINKEN
23	ENGRENAGEM - 2105934	80,34	20,00	MECANICA VIEIRA DIESEL LTDA ME	CARRARO
24	KIT MANGUEIRA - CAT	1.104,29	10,00	MECANICA VIEIRA DIESEL LTDA ME	EROQUIP
25	HAST CIL .GIRO - 2332631	483,60	10,00	MECANICA VIEIRA DIESEL LTDA ME	JUSTIN
26	REPARO CIL. GIRO - 2332622	109,20	1.800,00	MECANICA VIEIRA DIESEL LTDA ME	AGEL
27	BUCHA - 2744274	37,13	2,00	MECANICA VIEIRA DIESEL LTDA ME	PANEGOSSI
28	CAMISA CIL. ESTABILIZADOR - 2627052	505,44	1,00	MECANICA VIEIRA DIESEL LTDA ME	JUSTIN
29	REPARO - 2332623	114,09	1,00	MECANICA VIEIRA DIESEL LTDA ME	AGEL
30	BOMBA HIDRAULICA - 2477867	2.330,90	1,00	MECANICA VIEIRA DIESEL LTDA ME	HYBEL
31	KIT EMBUCHAMENTO DIANTEIRO - CAT	1.130,82	1,00	MECANICA VIEIRA DIESEL LTDA ME	PANEGOSSI
32	KIT EMBUCHAMENTO TRASEIRO - CAT	3.115,49	1,00	MECANICA VIEIRA DIESEL LTDA ME	PANEGOSSI
33	REPARO DOS COMANDOS - CAT	118,73	8,00	MECANICA VIEIRA DIESEL LTDA ME	AGEL
34	CABO DO COMANDO - 2323072	80,16	2,00	MECANICA VIEIRA DIESEL LTDA ME	CARBOVEL
35	CABO DO FREIO DE MÃO - 2615519	56,16	1,00	MECANICA VIEIRA DIESEL LTDA ME	CARBOVEL
36	FAROLETE DIANTEIRO - CAT	21,27	2,00	MECANICA VIEIRA DIESEL LTDA ME	NINO
37	FAROLETE TRASEIRO - CAT	22,05	2,00	MECANICA VIEIRA DIESEL LTDA ME	NINO
38	PROTETOR FAROL DIANTEIRO - CAT	56,42	2,00	MECANICA VIEIRA DIESEL LTDA ME	NINO
39	REMOÇÃO. DESMONTAGEM E MONTAGEM COM COLOCAÇÃO DE LATARIA, SUBSTITUIR AS PEÇAS COM REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO, TROCAR OS KITS DE MANGUEIRAS REMO E RECOLOCAÇÃO, TROCAR CABO DO CAMANDO, CABO DE FREIO DE MÃO , DESMONTAGEM E COLOCAGEM DAS RODAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS, TROCAR OS ROLAMENTOS, MUNHÃO EMBREAGEM E TROCAR CUBOS COM DESMONTAGEM E MONTAGEM COM RECOLOCAÇÃO DE TODAS AS PEÇAS SUBSTITUIDAS.	29,30	200,00	MECANICA VIEIRA DIESEL LTDA ME	VIEIRA

Valor total: R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)
Assinatura: 24/09/2020
Vigência: 12 meses.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

Imarui

Prefeitura

TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2020

Publicação Nº 2655944

TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2020
Lei Municipal nº 2.125/2020

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMARUÍ E O HOSPITAL DE CARIDADE E MATERNIDADE SÃO JOÃO BATISTA, VISANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

Termo de convênio que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE IMARUÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 82.538.851/0001-57, com sede na Rua José Inácio das Rocha, nº. 109, Centro, Imaruí/SC, doravante denominada simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 950.653.509-49, e de outro lado o HOSPITAL DE CARIDADE E MATERNIDADE SÃO JOÃO BATISTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.203.132/0001-00, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, nº. 104, Centro, Imaruí/SC, doravante denominado simplesmente HOSPITAL, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Gestor, SR. GABRIEL CORRÊA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 006.529.059-35, sujeitando-se às cláusulas e condições previstas no presente Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto a prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, mediante a transferência de recursos financeiros pelo MUNICÍPIO ao HOSPITAL para manutenção dos serviços de Atendimentos de Urgência e Emergência 24 horas, observação até 24 horas, serviços de radiologia, serviços de patologia clínica, pequenas cirurgias e realização de procedimentos do Piso de Atenção Básica (PAB) realizados na Instituição, à noite, feriados e finais de semana, quando as Unidades de Saúde do município não estiverem abertas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento tem lastro na Lei Municipal nº. 2.125, de 03 de setembro de 2020, arts. 22, XIV, e 145, §3º, ambos da Lei Orgânica do Município de Imaruí/SC e art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Para a execução do objeto definido na CLÁUSULA PRIMEIRA, será repassado pelo MUNICÍPIO o valor total de R$ 460.800,00 (quatrocentos e sessenta mil e oitocentos reais) ao HOSPITAL, em parcelas mensais a serem pagas até o dia 20 do mês subsequente ao vencido, mediante transferência bancária para a conta corrente criada especificamente para este fim, conforme discriminado abaixo:

MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR
Setembro (6 dias)	R$ 28.800,00
Outubro	R$ 144.000,00
Novembro	R$ 144.000,00
Dezembro	R$ 144.000,00
TOTAL até 31/12/2020	R$ 460.800,00

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Os recursos serão aplicados na execução do objeto definido na CLÁUSULA PRIMEIRA em consonância com o Plano de Trabalho apresentado pelo HOSPITAL e previamente aprovado pelo MUNICÍPIO, o qual segue anexo, passando a fazer parte integrante do presente termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Para a manutenção dos serviços de Urgência e Emergência e demais serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA, visando garantir atendimento de plantão 24 horas e com capacidade de atender a demanda de forma eficiente e eficaz, o HOSPITAL poderá utilizar os recursos provenientes do presente convênio para:

I – Pagamento dos profissionais médicos em regime de plantão;

II – Pagamento dos recursos humanos em geral necessários à prestação dos serviços;

III – Aquisição de medicamentos, materiais médicos hospitalares e insumos necessários;

IV – Aquisição e manutenção de equipamentos;

V – Custeio para manutenção dos serviços como: água, energia, internet, sistemas de informação, rouparia, higienização e ambiência.

PARÁGRAFO SEGUNDO
Os saldos de recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, devem ser aplicados em caderneta de poupança em instituição financeira oficial vinculada ao banco central, se a previsão de uso for superior a 30 dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, se a previsão for inferior a um mês.

PARÁGRAFO TERCEIRO
As receitas oriundas das aplicações referidas no parágrafo anterior serão computadas a crédito do convênio e aplicadas obrigatoriamente em seu objeto, estando sujeitas às mesmas condições de prestações de contas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO QUARTO
No decorrer dos pagamentos das parcelas é permitida a permanência de saldo do presente Convênio em conta bancária do HOSPITAL, nos termos dos parágrafos anteriores. Porém, quando da satisfação da última parcela, os saldos existentes deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, podendo ser reprogramados no caso de continuidade do Convênio;

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão – 14 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade – 14.05 – MAC Ambulatorial e Hospitalar
Proj./Ativ. – 2.111 – Manutenção do Teto Municipal MAC Ambulatorial e Hospitalar
Código Resumido/Elemento – 3.3.50 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de recurso: 1.002 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Compete ao MUNICÍPIO:

I – Realizar o repasse dos recursos financeiros ao HOSPITAL conforme valores e condições dispostos neste Termo de Convênio;

II – Exigir e analisar a prestação de contas realizada pelo HOSPITAL;

III – Fiscalizar os serviços prestados pelo HOSPITAL e a aplicação dos recursos recebidos no objeto do convênio, através do Conselho Municipal de Saúde, conforme cláusula nona;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL
Compete ao HOSPITAL:

I – Aplicar os recursos recebidos nas finalidades definidas no presente Termo de Convênio e em estrita observância ao Plano de Trabalho aprovado;

II – Garantir a prestação de serviço em pronto atendimento de plantão 24 horas aos usuários do SUS, mantendo profissionais médicos em regime de plantão;

III – Realizar a prestação de contas dos recursos recebidos conforme regulamentado neste Termo de Convênio;

IV – Manter estrutura física e profissionais da área de saúde e administrativa necessários ao adequado funcionamento do pronto atendimento, realização de exames de patologia clínica, radiologia, pequenas cirurgias, fornecimento de materiais e medicamentos necessários ao adequado atendimento do usuário;

V – Alimentar sistematicamente os sistemas de informações do SUS;

VI – Aplicar os recursos recebidos do MUNICÍPIO e os rendimentos auferidos das aplicações financeiras exclusivamente na consecução do objeto pactuado, ainda que em caráter de emergência;

VII – Arcar com todo e qualquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrente da execução deste convênio;

VIII – Restituir ao MUNICÍPIO os saldos financeiros remanescentes dos recursos não aplicados no objeto do convênio, inclusive os provenientes dos rendimentos das aplicações financeiras realizadas, na data de conclusão, rescisão ou extinção do convênio.

XIX – Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do convenio, ficando a disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas;

PARÁGRAFO PRIMEIRO
O HOSPITAL se compromete, ainda, a:

I – Afixar aviso, em local visível, de sua condição de integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados à população de Imaruí;

II – Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste convênio e enviar, mensalmente, ao MUNICIPIO, cópia da justificativa da não realização;

III – Aderir à política de humanização do Sistema Único de Saúde;

IV – Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e serviços oferecidos;

V – Integrar o sistema de referência e contrarreferência estabelecido pelo MUNICÍPIO, que compreende a Atenção Primária em Saúde,

através da Estratégia da Saúde da Família.

VI – Disponibilizar as informações atualizadas conforme a lógica de regulação do gestor local do SUS;

PARÁGRAFO SEGUNDO
A cobrança de valores dos pacientes atendidos por este convênio, sob qualquer pretexto, constitui falta gravíssima, a ser denunciada aos órgãos competentes para as devidas providências, além daquelas adotadas pelo MUNICIPIO.

PARÁGRAFO TERCEIRO
Todos os serviços aqui conveniados ficarão sob a regulação do Gestor Municipal da Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O HOSPITAL deverá apresentar prestação de contas mensalmente da aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 10 (dez) dias após efetivado o repasse pelo MUNICÍPIO, apresentando documentação comprobatória, nos termos do Decreto Municipal nº 001/2014, sendo indispensáveis:

I – Extrato da conta bancária na qual o valor repassado foi depositado, bem como com a movimentação completa do período;

II – Documentos fiscais e demais documentos comprobatórios das despesas;

III – Comprovantes das transações bancárias, se for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Em caso excepcional e justificado, poderá ser concedida pelo MUNICÍPIO prorrogação do prazo para prestação de contas pelo HOSPITAL, desde que devidamente fundamentado, protocolado e aceito o pedido pela Administração Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO
Decorridos 30 (trinta) dias da data limite para a entrega da prestação de contas ou estando ela em desacordo com o estabelecido neste Convênio, o HOSPITAL será notificado para a devolução total ou parcial do recurso recebido e inscrito em débito junto ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
Além da fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas, a execução do objeto do presente termo será fiscalizada pelo Órgão Gestor e pelo Sistema de Controle Interno do MUNICÍPIO.

I – O Órgão Gestor, em atendimento à Instrução Normativa 014/2012, indica o Conselho Municipal de Saúde como responsável pela fiscalização das transferências de recursos e da execução do objeto do presente Convênio, sendo responsável pela emissão dos seguintes documentos:

a) termo de Acompanhamento e Fiscalização, devendo documentar qualquer atividade ocorrida, bem como a condição em que se encontra a execução do objeto;

b) certificado de Cumprimento dos Objetivos: documento que certifica o cumprimento integral do objeto do presente termo.

II – Ao Controle Interno compete, no exercício de sua função constitucional, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do convênio, podendo interferir a qualquer momento, e devendo emitir relatório circunstanciado sobre a execução do objeto de transferência, a observância às normas legais e regulamentares pertinentes às cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
O presente convênio tem vigência até 31 de dezembro de 2020, com seus efeitos vigentes a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS TERMOS ADITIVOS
O presente Convênio poderá sofrer alterações, inclusive em relação a valores, ou ter sua vigência prorrogada através de Termos Aditivos, desde que em mútuo consenso das partes e mediante autorização do Poder Legislativo.

PARÁGRAFO ÚNICO
É vedado aditar o convênio com o intuito de modificar seu objeto, ainda que parcialmente, mesmo que sem alteração da categoria de programação de despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
As partes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente convênio, por mútuo consenso das partes, com antecedência mínima de 30 dias, pela superveniência de normas legais que o torne material ou formalmente inexequível, ou ainda:
I – Quando não for executado o objeto da avença;
II – Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio;
III – Quando não apresentar a prestação de contas no prazo estabelecido;
IV – Mediante decisão judicial que implique na impossibilidade de cumprimento do objeto deste Convênio.
PARÁGRAFO ÚNICO
Nas hipóteses elencadas acima, exceto nos casos de mútuo acordo ou superveniência de norma legal que o torne material e formalmente inexequível, o convenente deverá restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido do mês que deu causa à rescisão, atualizado monetariamente desde a data do recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
As partes convenentes elegem o Foro da Comarca de Imaruí para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste convênio que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam o presente convênio em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Imaruí, SC, 24 de setembro de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal de Imaruí

GABRIEL CORRÊA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Gestor do Hospital de Caridade e Maternidade São João Batista

Testemunhas:
Nome:_____
CPF: _____

Nome:_____
CPF: _____

ANEXO ÚNICO
PLANO DE TRABALHO
HOSPITAL DE CARIDADE E MATERNIDADE SÃO JOÃO BATISTA

Plano de Trabalho
Reestruturação
Serviço de Urgência e Emergência Hospital São João Batista

Sumário
1 Justificativa
O hospital é um ponto de atenção de um sistema de saúde, parte integrante e indispensável da estruturação médica, assistencial e sanitária, cuja função básica consiste em proporcionar assistência médica integral, constituindo-se, também, em centro de educação, capacitação de pessoal e pesquisa. A reestruturação do Hospital São João Batista de Imaruí vem de encontro a necessidade dos programas assistenciais e a integralidade do cuidado das pessoas.
A estagnação do número de leitos SUS significou a manutenção das dificuldades para internação e realização de procedimentos, resultando em incertezas e elevado tempo de espera para se conseguir atendimento. Considerando o município de Imaruí, com 10.135 habitantes (estimativa IBGE 2020), localizado ao Sul, na microrregião de Tubarão, a 22km de Imbituba e a 110km de Florianópolis o município se estende por 542,2 km2, seu principal acesso é pela rodovia SC 437 com entrada no trevo norte de Imbituba, a partir da BR-101. O Município de Imaruí conta com uma rede de tráfego de ordem de 600 km das estradas estaduais e municipais, entretanto, o município se caracteriza por uma relativa escassez de estradas pavimentadas, as quais representam apenas 3% do total existente no território, dificultando dessa forma, o acesso da população ao atendimento emergencial, devido à essa grande extensão territorial. As redes de saúde no município contam com 5 (cinco) unidades de saúde da família e 01(um) centro de saúde ampliado 24 horas, com capacidade de atendimentos a atenção primária a saúde, nesse ponto, destaca-se que os atendimentos de urgência e emergência, são encaminhados aos municípios de Imbituba e Tubarão, aos hospitais conveniados pela secretaria de estado da saúde de Santa Catarina, para prestação de serviços de média e alta complexidade a população de Imaruí. Assim, os dados apresentados, apontam para a necessidade da reestruturação do Hospital São João Batista, numa continuidade da assistência integral a saúde da população.
O Hospital passou por reforma administrativa e de estruturação da ambiência, bem como, sanou suas irregularidades junto aos órgãos de fiscalização dos serviços hospitalares, buscando a melhoria na qualidade dos atendimentos e segurança dos pacientes, apresenta em seu quadro de recursos humanos, capacidade técnica para os atendimentos de urgência e emergência, serviços de diagnóstico por radiologia e análises clinicas, monitoramento das ações de saúde que, somando-se a outros esforços, como a ativação de leitos no Hospital São João Batista, a ampliação dos atendimentos para inserção como ponto da Rede de Atenção à Saúde (RAS) regionalizada.
Diante do exposto, foi elaborado o presente Plano de Trabalho, pela comissão técnica visando à operacionalização da reabertura do Hospital e que servirá como instrumento para prestação de contas do convenio e o equacionamento do seu respectivo custeio à municipalidade, bem como a busca de alternativas para sua viabilização econômica, de modo a obter um arranjo financeiro sustentável que propicie a oferta de novos leitos para o município e região.
O presente Plano de Trabalho fundamenta e torna pública a proposição do Município de Imaruí, para formatação do convênio e fixa publicamente os parâmetros técnicos, estabelecendo os interesses do SUS objeto desse plano de trabalho, estabelecendo os parâmetros para o as atividades assistenciais no Hospital São João Batista e serviços de atenção à saúde aos usuários no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) com:
• Atendimento de urgência e emergência;
• Serviços de apoio diagnóstico;
• Aquisição, gestão e logística de suprimentos farmacêuticos e hospitalares;
• Aquisição, operação, manutenção e reposição de mobiliários e equipamentos médico-hospitalares;
• Gestão, conservação e manutenção da ambiência de atendimentos;
• Contratação e gestão de profissionais concernentes aos serviços hospitalares;
• Manejo e destinação dos resíduos hospitalares, na forma da lei.

2 Dos princípios
O Hospital São João Batista deverá prestar assistência à saúde gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), observando o

disposto no art. 198 da Constituição Federal, no inciso I, do art. 7º, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que fixa os princípios do SUS; e ainda:
a) Integração das atividades hospitalares com as programações e as redes assistenciais estabelecidas no âmbito do Sistema Único de saúde;
b) Total e irrestrita adoção do princípio da universalidade do acesso com gratuidade e ao respeito à equidade na oferta das ações;
c) Atendimentos por meio de práticas clínicas cuidadoras e baseada na gestão de linhas de cuidado, compreendendo ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação em saúde, incluindo as ações de vigilância à saúde, e fármaco-vigilância;

3 Características assistenciais e qualidade dos serviços
Os serviços ofertados deverá estar em conformidade com a realidade institucional, de acordo com o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde-CNES, demonstrando que a instituição apresenta estrutura tecnológica e capacidade instalada, necessárias para a efetivação de metas fixadas. Objetiva-se que, em consonância com a Sistema único de Saúde, o Hospital, em todas as áreas de assistência, busque consolidar os melhores resultados com o melhor atendimento à população, implantando as normatizações e padronizações que melhor atendam às necessidades de assistência da população, a avaliação da qualidade dos serviços prestados será, também, foco permanente de análise pelo gestor municipal.
São características assistenciais estabelecidas:
I –Implantação de Política de Gestão de Risco: aplicação sistêmica e contínua de iniciativas, procedimentos, condutas e recursos na avaliação e controle de riscos e eventos adversos, que afetam a segurança, a saúde humana, a integridade profissional, o meio ambiente.
II Da Qualidade da Assistência
– Manutenção de dados atualizados nos sistemas de informação oficiais do SUS, além de fornecimento de informações adicionais para planejamento, monitoramento e avaliação do sistema municipal de saúde;
– Instituição de sistemática de avaliação e controle, visando à melhoria dos cuidados em saúde e à segurança do paciente;
– Manutenção do CNES atualizado;
III Da Humanização
– Humanização da atenção, garantindo a efetivação de um modelo centrado no usuário e baseado nas suas necessidades de saúde e no respeito aos seus direitos, implicando que haja a adoção dos princípios norteadores da Política Nacional de Humanização, em todas as atividades desenvolvidas:

4 Serviços a serem ofertados
Garantir a assistência 24 horas pelo Sistema Único de Saúde.
-Atendimentos médicos e enfermagem de urgência/emergência
-Observação até 24 horas
-Serviços de radiologia
-Patologias clínicas
-Pequenas cirurgias

5 Avaliação dos serviços
Para fins de acompanhamento e verificação do alcance das metas/etapas descritas no Plano de Trabalho, o Hospital São João Batista deverá encaminhar ao Fundo Municipal de Saúde de Imaruí-SC:
a) Relatório Técnico Físico-Financeiro dos serviços prestados, mensalmente.
b) Produção dos procedimentos realizados, em meio eletrônico, conforme o cronograma mensal de entrega estipulado por meio do Boletim de Produção Ambulatorial (BPA), do Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado (BPAI), Autorização para Procedimento de Alta Complexidade (APAC) e/ou Autorização de Internação Hospitalar (AIH), no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA-SUS), Sistema de Informação Hospitalar (SIH-SUS) ou na Comunicação de Internação Hospitalar Ambulatorial (CIHA-SUS).
c) Avaliação de satisfação do usuário, por meio de questionários de avaliação/opinião sobre os serviços que o paciente recebe no ato da alta médica, que deverão ser depositados em urnas espalhadas pelo Hospital. As avaliações e correções requeridas serão objeto de metas específicas, visando melhor atendimento à população que demanda ao Hospital.

5.1 Sistemática da avaliação
A Avaliação de Desempenho será realizada mensalmente, a contar do início das atividades assistenciais. Tal avaliação objetiva validar a transferência de recursos repassados mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade e físicas previamente pactuadas.

5.2 Indicadores de desempenho do Hospital
O indicador é uma variável, característica ou atributo de estrutura, processo ou resultado que é capaz de sintetizar, representar, ou dar maior significado ao que se quer avaliar, sendo válido, portanto, num contexto específico. Será utilizado, neste Plano, um conjunto de indicadores que deverá mensurar a melhoria do desempenho do Hospital e sua efetividade no contexto da atenção à saúde, e gestão administrativa e financeira.

5.2.1 Indicadores de atenção a saúde

1	Tempo médio de permanência por leito clinico (Agilidade na transferência)	Análise de prontuário Setor administrativo
2	Tempo médio de permanência por leito cirúrgico (Agilidade na transferência)	Análise de prontuário Setor administrativo
3	Taxa de retornos em consulta	Análise de prontuário Setor administrativo
4	Taxa de Infecção em cirurgia limpa (Suturas pequenas cirurgias)	Análise prontuário Responsável técnico
5	Pacientes por dia X (Percentual total da população)	Análise de prontuário Setor administrativo

6	Quantidade de óbitos x causas	Análise prontuário Responsável técnico
7	Capacidade Instalada	Responsável técnico
8	Aquisição de equipamentos hospitalares	Responsável técnico
9	Número de Acidentes de Trabalho	Responsável técnico

5.2.2 Indicadores administrativos

1	Índice de Liquidez Corrente	Diretor administrativo
2	Execução da Receita	Diretor administrativo
3	Execução da Despesa	Diretor administrativo
4	Resultado Orçamentário	Diretor administrativo
5	Situação Financeira	Diretor administrativo
6	Composição de Endividamento	Diretor administrativo
7	Taxa de Economicidade de Compras	Diretor administrativo
8	Efetividade da Manutenção	Diretor administrativo
9	Número de Rescisões Contratuais	Diretor administrativo

6 Ações estratégicas e metas

6.1 Premissas para a construção das Ações Estratégicas para 2020

Neste Plano de Reestruturação estará implícito o Plano de Trabalho para o ano de 2020. Desta forma, o planejamento será denominado por Plano de Trabalho e terá a vigência até o dia 31/12/2020. Trata-se, portanto, de uma aproximação com a conjuntura e necessidades do Hospital, ressalta-se que atualmente o HSJB está passando por uma transição administrativa complexa onde o seu quadro de governança está sendo montado e em que os profissionais estão sendo contratados.

As ações estratégicas serão desenvolvidas num período de 3 (três) meses, ou seja, para o ano corrente de 2020, o que requer que tenham, em comum, as características de viabilidade operacional e financeira, além de impacto sobre os problemas já identificados.

As metas foram estabelecidas de acordo com a situação em relação à ação estratégica, durante o período de vigência do plano de reestruturação, foram realizadas oficinas e reuniões para a elaboração do plano, previsto para o período 3 (três) meses, que incluirá uma análise mais profunda dos problemas, suas causas e estratégias de intervenção, após a aplicação do Plano de reestruturação aqui descrito, espera-se que o hospital possa ter seu Plano de Trabalho planejado anualmente ou a cada dois anos. Na dimensão da Atenção à Saúde, as ações estratégicas a serem implementadas têm como premissas:

-Integração do hospital ao sistema regional de saúde, com definição do perfil assistencial voltado às necessidades de saúde da população e inserção como ponto de atenção da Rede de Atenção à Saúde (RAS);

-Aprimoramento/reformulação do modelo de atenção hospitalar, centrado no usuário, baseado nos pressupostos da clínica ampliada e da gestão da clínica e organizado em linhas de cuidado, na perspectiva da integralidade da atenção;

-Ampliação de serviços assistenciais e respectiva capacidade operacional;

-Integração entre os processos de Ensino-Pesquisa-Assistência, com a elaboração de ações estratégicas em consonância com as diretrizes acadêmicas e as necessidades do sistema de saúde;

-Regulação do acesso pelo gestor estadual do SUS, com a disponibilização da agenda dos serviços, adoção de fluxos de referência e contra referência para demais unidades da rede de atenção;

-Adoção de protocolos operacionais padrão e protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas, em especial o acolhimento com classificação de risco;

-Contratualização Federal e Estadual com o SUS, com o estabelecimento de metas quantitativas e qualitativas do processo de atenção à saúde, de ensino e pesquisa e de gestão hospitalar e monitoramento por meio de indicadores;

7 Ativação do Hospital

O convênio objeto desse plano de trabalho deverá contribuir com os custos decorrentes da manutenção da estrutura predial e de equipamentos, assim como aquisição e manutenção de instrumentais, insumos, medicamentos necessários à operação dos serviços, bem como despesas de pessoas físicas e jurídicas necessários aos serviços ofertados de urgência e emergência, A definição do processo de ativação não poderá exceder o prazo de 30 dias para início da operação, a partir da assinatura do Termo de Convênio.

8 Recursos financeiros e contrapartida

A partir do início da atividade assistencial, receberá mensalmente da Prefeitura municipal de Imaruí a importância de 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), referente aos serviços de saúde prestados e definidos nesse Plano de Trabalho, tendo por base os valores da planilha orçamentária, parte integral desse documento. A Transparência de contas tem a informação técnica das metas atingidas, com o comparativo do proposto no projeto apresentado e informações financeiras demonstrando os recursos recebidos, com os desembolsos das despesas realizadas. Será prestado conta conforme determinada em lei 8.666/93 e regulamentada pelo Tribunal de Contas, bem como a celebração do convênio, sendo totalmente transparente e protegendo desta forma todos os envolvidos no processo. Para o adequado acompanhamento e monitoramento das obrigações financeiras e técnicas deste Plano de Trabalho a conveniada deverá apresentar relatórios conforme descritos anteriormente e dentro dos gastos previstos na planilha orçamentária.

8.1 Planilha orçamentária para ajuda de custo/convênio

Imbituba

Prefeitura

DECRETO PMI Nº 221, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2655214

DECRETO PMI Nº 221, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 5.159, de 22 de setembro de 2020;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$3.010.000,00 (três milhões e dez mil reais) para reforço de dotação orçamentária, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO – SEINFRA		
Manutenção da SEINFRA		
15.451.0011-2.029		
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0118)	Aplicações Diretas	850.000,00
Manutenção de Vias Públicas		
15.451.0011-2.033		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0120)	Aplicações Diretas	850.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEDUCE		
Construção, Reforma, Ampliação de Unidades Escolares - Pré-Escolas		
12.365.0008-1.005		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0001 (0065)	Aplicações Diretas	1.170.000,00
Manutenção da Educação Infantil		
12.365.0008-2.007		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001 (0075)	Aplicações Diretas	140.000,00
Total		3.010.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais e/ou totais das dotações orçamentárias, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO – SEINFRA		
Pavimentação de Vias Públicas		
15.451.0011-1.011		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0109)	Aplicações Diretas	620.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ		
Manutenção da SEFAZ		
04.123.0004-2.005		
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0019)	Aplicações Diretas	1.400.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEDUCE		
Manutenção do Ensino Fundamental		
12.361.0008-2.006		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001 (0043)	Aplicações Diretas	200.000,00
Manutenção do Transporte Escolar - Fundamental		
12.361.0008-2.010		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0001 (0056)	Aplicações Diretas	350.000,00
Manutenção do Transporte Escolar – Médio		
12.362.0008-2.011		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001 (0059)	Aplicações Diretas	20.000,00
Manutenção do Transporte Escolar – Infantil		
12.365.0008-2.009		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001 (0083)	Aplicações Diretas	50.000,00
Qualificação do Atendimento da Equipe Multiprofissional - Fundamental		
12.361.0008-2.014		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0057)	Aplicações Diretas	10.000,00
Qualificação do Atendimento da Equipe Multiprofissional - Infantil		
12.365.0008-2.013		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001 (0085)	Aplicações Diretas	20.000,00
Qualificação do Atendimento a Educação Especial		
12.367.0008-2.012		

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001 (0086)	Aplicações Diretas	30.000,00
Apoio ao Ensino Superior		
12.364.0008-2.016		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0063)	Aplicações Diretas	50.000,00
Apoio a Educação Profissionalizante		
12.363.0008-2.015		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0062)	Aplicações Diretas	120.000,00
Diretoria de Esportes		
Reforma e Ampliação da Infraestrutura Esportiva e de Lazer		
27.812.0009-1.008		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0091)	Aplicações Diretas	80.000,00
Festivais e Campeonatos Esportivos		
27.812.0009-2.023		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0095)	Aplicações Diretas	60.000,00
Total Geral		3.010.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 22 de setembro de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC

Luciano Alves Zanini
Administrador

DECRETO PMI Nº 222, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2655222

DECRETO PMI Nº 222, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Trânsito de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 5.096, de 28 de novembro de 2019 (publicada no DOM/SC em 29/11/2019),

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), para reforço de dotação orçamentária, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE IMBITUBA		
Manutenção do Fundo de Trânsito		
06.181.0022-2.074		
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 (0001)	Aplicações Diretas	30.000,00
Total		30.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos proveniente da anulação totais/parciais das dotações orçamentárias, conforme segue:

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE IMBITUBA		
Manutenção do Fundo de Trânsito		
06.181.0022-2.074		
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 (0003)	Aplicações Diretas	30.000,00
Total		30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 24 de setembro de 2020.
Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

DECRETO PMI Nº 223, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2655811

DECRETO PMI Nº 223, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.
Regulamenta o exercício da atividade de Comércio Ambulante Temporário, no Município de Imbituba/SC durante a temporada de verão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica considerado, para efeito deste Decreto, como comércio ambulante temporário, a atividade de venda a varejo de mercadorias, no município de Imbituba, realizado por pessoa física.

Art. 2° Fica regulamentado o exercício da atividade de comércio ambulante temporário, no âmbito do município de Imbituba, em logradouros públicos ou locais de acesso franqueado ao público, obedecendo as normas estabelecidas anteriormente, pelo Código de Posturas e o Código Tributário Municipal, regidas na forma dos artigos subsequentes.
§ 1º Os inscritos deverão apresentar o Requerimento padrão – Ficha Cadastral (Anexo III) devidamente preenchido e assinado, com uma fotografia 3x4;
§ 2º Na concessão de licenças para o exercício do comércio ambulante serão estabelecidos critérios de pontuação, previstos neste decreto (Art.10).
§ 3º As atividades serão exercidas durante toda a temporada de verão, e serão regidas na forma dos artigos subseq-entes.

Art. 3° Fica criada uma comissão de gestão do comércio ambulante temporário, formada por 2 (dois) representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB, 1 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turístico – SEDETUR, 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (Vigilância Sanitária) e 1 (um) representante da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento – SEINFRA (Superintendência de Resíduos Sólidos) e 1 (um) representante da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, com o objetivo de estruturar o edital, analisar e julgar os pedidos de concessão de licenças, feitos com base neste decreto.

Art. 4° Para efeito deste regulamento os terrenos de marinha e seus acrescidos serão considerados como áreas públicas, exceto quando legalmente ocupados com título de propriedade.

Art. 5° Serão consideradas atividades de comércio ambulantes temporárias:
I - Trailer, unidade móvel com rodas, com Certificado de Registro de Veículo (CRV) no DETRAN, com ponto fixo;
II - Tenda, unidade fixa removível, conforme modelo fornecido pela prefeitura, com ponto fixo;
III - Ambulante, unidade móvel que carregue consigo as mercadorias em tabuleiros, caixas, suportes ou carrinhos não motorizados ou rebocados, sem ponto fixo e impedidos de permanecer parados em um único local;
IV – Os demais, somente em terrenos particulares e com autorização do proprietário, protocolada na prefeitura (viabilidade para funcionamento) e com a planta apresentada, sujeito à análise pelo setor de Viabilidade Urbanística – SEDURB.
Parágrafo único. Os classificados deverão utilizar exclusivamente os locais definidos pela Comissão e para os quais tiveram suas licenças emitidas.

Art. 6° Atividades que utilizarem GLP (gás de cozinha), energia elétrica, ou outros que possam vir a causar risco ao público, deverão seguir a Instrução Normativa 1, Art. 4º, VII (b e c).
Parágrafo único. Os Ambulantes somente poderão proceder a venda de produtos devidamente autorizados pela Vigilância Sanitária, cujo alvará deverá ser afixado em local visível ao público, respeitando as normas municipais e da Secretaria Estadual de Saúde. No caso de descumprimento destas normas, a licença será cassada.

Art. 7° As localidades (praias) e números de vagas para o exercício da atividade de comércio ambulante temporário estão constantes nos anexos I e II deste decreto.

Art. 8° Em dia de eventos especiais, em que o público na praia seja maior que o habitual, poderão ser concedidas mais vagas, desde que, de acordo com a aprovação prévia da comissão prevista no Art. 3º deste Decreto.

Art. 9° Será permitida somente uma inscrição por núcleo familiar (qualquer parentesco, por afinidade ou por consanguinidade vivendo sob o mesmo teto, cuja economia é mantida pela contribuição de seus integrantes).
§ 1º É vetada a inscrição de servidor público (municipal, estadual ou federal) ou aqueles que para a prática dos atos da vida civil, foram considerados absolutamente ou relativamente incapazes, legalmente impedidos por efeito de condenação penal e estrangeiros em situação irregular no Brasil.
§ 2º O alvará será pessoal e intransferível, sob pena de revogação imediata, exceto ao cônjuge ou dependente que poderá substituir o titular quando este estiver ausente por curto de tempo ou impossibilitado de trabalhar, comprovado via atestado médico.

Art. 10. A seleção e julgamento dos inscritos será realizada através das informações contidas nos documentos juntados ao processo conforme tabela abaixo:

TABELA DE SELEÇÃO E JULGAMENTO		
ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
5.1.1.	Cópia do Comprovante de Residência no município de Imbituba (fatura de água, telefone fixo ou energia do mês de agosto/2020) ou cópia do contrato de locação autenticado em cartório;	1,0

5.1.2.	Cópia da documentação que comprove a residência no município de Imbituba no período de 3 anos (apresentando comprovante de agosto de 2017 e de agosto de 2020);	5,0
5.1.3.	Cópia do (s) alvará (s) de ano (s) anterior (es) para a mesma atividade de ambulante em nome do requerente. Serão aceitos somente os alvarás emitidos pelo Sedurb referente a temporadas dos ambulantes. Serão contabilizados somente os alvarás dos últimos 10 anos.	2,0
5.1.4	Cópia do Título de Eleitor do município de Imbituba	2,0
5.1.5	Cópia da certidão de Nascimento dos dependentes menores de idade (cada um dos filhos)	0,25
5.1.6	Pais ou responsáveis que tenham dependentes com necessidades especiais sob sua guarda (comprovado através de laudo médico)	1,0

§ 1º O candidato que pontuar em primeiro lugar escolherá o ponto de sua preferência na praia pleiteada e assim sucessivamente.
§ 2º Em caso de empate, será classificado aquele que possuir maior número de filhos dependentes (menores de 18 anos), posteriormente o que possuir maior idade e persistindo o empate será classificado aquele que comprovar ter trabalhado por mais temporadas.

Art. 11 O exercício da atividade de comércio ambulante temporário sem a devida autorização, nas áreas estabelecidas nos anexos I e II, ensejará a imediata apreensão dos equipamentos e/ou mercadorias, conforme as circunstâncias e aplicação de multa conforme legislação vigente.
§ 1º O fruto da apreensão será recolhido ao depósito municipal;
§ 2º Em se tratando de produto perecível, caberá ao funcionário responsável apreender somente o equipamento, sendo que quando lhe aprouver condições de armazenar também o conteúdo de forma adequada, que o faça, ficando o ambulante, incumbido de pagamento de respectiva taxa, para a eventual retirada do que fora depositado.

Art. 12 É vedada a venda de bebidas alcoólicas ou não, em garrafas de vidro e o fornecimento de canudos de material plástico.
Paragrafo único. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por eventuais danos ou pela depreciação das mercadorias decorrentes das apreensões realizadas nos termos do Art. 11.

Art. 13 As fiscalizações sanitárias, de tributos, de obras e de postura, deverão em conjunto fazer valer as normas estabelecidas neste decreto, devendo obrigatoriamente o comerciante ambulante temporário portar a licença fornecida pela Prefeitura Municipal de Imbituba.
Art. 14 Ocorrendo fatos supervenientes, serão editados novos decretos regulamentando as atividades, inclusive, podendo alterar as condições de concessão de licenças e/ou reduzir o número de vagas por localidade conforme necessidade e/ou interesse público.
Art. 15 Fica revogado o Decreto n.º 120, de 12 de novembro de 2012.
Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 24 de setembro de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

ANEXO I

Tabela para Comércio Ambulante com Ponto Fixo (Trailer)

LOCALIDADE (PRAIA)	Nº DE VAGAS
Barra de Ibiraquera	03
Itapirubá	02
Luz	01
Porto	01
Ribanceira	01
Vila Nova	02
Praia da Vila (Canto)	06

Tabela para Comércio Ambulante com Ponto Fixo (Tenda)

LOCALIDADE (PRAIA)	Nº DE VAGAS
Barra de Ibiraquera	Aluguel de equipamentos de Surf, Bodyboard, Stand Up Paddle e Caiaque = 04 Lanches e Bebidas = 03 Cadeira e Guarda-Sol = 01 Escola de Surf = 01 Total = 09
Itapirubá	03

Luz	Lanches e Bebidas = 03 Cadeira e Guarda-sol = 01 Total = 04
Porto	02
Ribanceira	02
Rosa	Escola de Surf = 01 Aluguel de equipamentos de Surf, Bodyboard, Stand Up Paddle e Caiaque = 02 Aluguel de Cadeira e Guarda-Sol = 05 Lanches e Bebidas = 13 Total = 21
Vila Nova	02
Vila (Centro)	04

ANEXO II

Tabela para Comércio Ambulante sem Ponto Fixo

LOCALIDADE (PRAIA)	Nº DE VAGAS
Barra de Ibiraquera	Lanches e Bebidas = 10 Artigos de Praia = 04 Artesanato = 01 Total = 15
Itapirubá	06
Luz	03
Porto	03
Ribanceira	03
Rosa	Lanches e Bebidas = 14 Artigos de praia = 11 Artesanato = 01 Total = 26
Vila Nova	06
Vila (Centro)	Lanches e Bebidas = 14 Artigos de praia = 01 Artesanato = 01 Total = 16

Tabela para Comércio Ambulante sem Ponto Fixo (Redes e Mantas)

LOCALIDADE	Nº DE VAGAS
Centro	03
Outras localidades	03

Tabela para Comércio de Picolés e Sorvetes

LOCALIDADE (PRAIA)	Nº DE VAGAS
Barra de Ibiraquera	06
Itapirubá	04
Luz	02
Porto	02
Ribanceira	02
Rosa	08
Vila Nova	03
Vila (Centro)	06

ANEXO III

Requerimento Padrão - FICHA CADASTRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Nome:_____

Endereço:_____

Cidade/UF:_____

Carteira de Identidade:_____

CPF:_____

Estado Civil:_____

Nº de filhos:_____

Possui preferência por ponto de atividade: ( ) Sim ( ) Não

Em qual Praia/bairro:_____

Atividade de Ambulante:_____

Tipo de instalação: ( ) Trailer ( ) Tenda ( ) Ambulante

Venho, através do presente, requerer minha inscrição no Edital nº 001/2020, para o exercício de atividade de comércio ambulante temporário na localidades (praias) do município para o período de 04 de dezembro de 2020 até 5 de abril de 2021 e declaro conhecer todas as condições do referido edital.

Imbituba (SC), ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA

DECRETO PMI Nº 224, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2655828

DECRETO PMI Nº 224, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Saúde de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 5.096, de 28 de novembro de 2019 (publicada no DOM/SC em 29/11/2019),

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA – FMS		
Atenção Básica		
10.301.0007-2.049		
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0379 (0023)	Aplicações Diretas	200.000,00
Total		200.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação da fonte de recurso do Cofinanciamento da Atenção Básica/Estado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 24 de setembro de 2020.
Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

DECRETO PMI Nº 225, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2655834

DECRETO PMI Nº 225, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Saúde de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 5.096, de 28 de novembro de 2019 (publicada no DOM/SC em 29/11/2019),

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais) para nova dotação orçamentária, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA – FMS		
Atenção Básica		
10.301.0007-2.049		
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0360 (0091)	Aplicações Diretas	300.000,00
Total		300.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superavit Financeiro da fonte de recurso do Piso de Atenção Básica – PAB/SUS-União.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 24 de setembro de 2020.
Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS Nº 01/2020

Publicação Nº 2655833

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS Nº 01/2020 – LEI 14.017/2020 DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC

O município de Imbituba, do Estado de Santa Catarina – SC , por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEDUCE, representada pela Diretoria de Cultura, por meio do Fundo Municipal de Cultura no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 23, inciso V e artigo 30 inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil, e em especial a Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 06, de 20 de março de 2020, Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.017/2020, Decreto Municipal Nº194 de 28 de agosto de 2020, torna público o presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS Nº 01/2020 – LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL – LEI ALDIR BLANC. Compreende-se Espaço cultural todo aquele organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas e empresas culturais, organizações culturais e comunitárias, cooperativas e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, e que cumpram integralmente com as exigências previstas na legislação citada.
1. OBJETO
1.1 O presente Edital de Chamada Pública tem por finalidade a formalização por meio de Requerimento e Autodeclaração de Espaços Culturais e Artísticos organizados e mantidos por pessoas, Organizações da sociedade civil, Microempresas e Empresas culturais, Organizações culturais e comunitárias, Cooperativas e Instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais no município de Imbituba - SC, que cumpram integralmente com as exigências da Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, para o acesso ao subsídio emergencial previsto em seu inciso II do art. 2º.

2. DA PARTICIPAÇÃO
2.1 Poderão participar:

2.1.1 Pessoa Física: maior de 18 anos, residente e domiciliado em Imbituba - SC, desde que responsável legal por Espaço Cultural e Artístico que não formalizados como Pessoa Jurídica de direito Privado, e que comprove atividade culturais e artísticas no município no prazo mínimo de 2 (dois) anos, além de outras exigências previstas no item 2.1.3;
2.1.2 Pessoa Jurídica: de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada a arte e a cultura, devidamente registradas em Imbituba - SC, há pelo menos 2 (dois) anos, além de outras exigências previstas no item 2.1.3;
2.1.3 Os interessados previstos nos itens 2.1.1 e 2.1.2, devem comprovar ainda:
a) Estar com as atividades interrompidas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Nº 06 de 20 de março de 2020;

b) Inscrição junto ao Mapa Cultural de Santa Catarina (mapacultural.sc.gov.br) ou em um dos seguintes cadastros:
I. Cadastro Municipal de Cultura;
II. Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
III. Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
IV. Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);
V. Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
VI. outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal Nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc (Lei Federal Nº 14.017/20);
c) Atuação de no mínimo 02 (dois) anos, em uma das seguintes atividades do setor cultural e artístico:
I. Pontos e Pontões de Cultura;
II. Teatros Independentes;
III. Escolas de Músicas, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de danças;
IV. Circos;
V. Cineclubes;
VI. Centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais;
VII. Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
VIII. Bibliotecas Comunitárias;
IX. Espaços Culturais em Comunidades Indígenas;
X. Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
XI. Comunidades quilombolas;
XII. Espaços de povos e comunidades tradicionais;
XIII. Festas populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
XIV. Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XV. Livrarias, Editoras e Sebos;
XVI. Empresas de diversão e produção de espetáculos;
XVII. Estúdios de Fotografia;
XVIII. Produtoras de cinema e audiovisual;
XIX. Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
XX. Galerias de arte e de fotografias;
XXI. Feiras de arte e artesanato;
XXII. Espaços de apresentação musical;
XXIII. Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
XXIV. Espaços e centros de cultura alimentar e base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
XXV. Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei Federal Nº 14.017/2020.
2.2 Ficam impedidos de participar deste Edital:
2.2.1 Espaço ou Entidade/Coletivo criada ou vinculada à administração pública de qualquer esfera, bem como, não poderá possuir vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
2.2.2 Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
2.2.3 Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
1.1.4 Pessoa Física, responsável legal, menor de 18 (dezoito) anos;
2.2.5 Espaço Cultural e artístico que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
2.2.6 Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo;
1.1.7 Pessoa Jurídica que tenha vinculação ou seus sócios e responsáveis legais sejam pleiteantes de cargo eletivo;
1.1.8 Pessoa Física e Jurídica situada fora do município de Imbituba – SC.
3. DAS INSCRIÇÕES
3.1 As inscrições são gratuitas e ficarão abertas a partir das 08:00hs do dia 25 de setembro de 2020 as 18:30 do dia 09 de outubro de 2020, devendo obrigatoriamente ser protocoladas, e direcionadas a DIRETORIA DE CULTURA, com assunto: SUBSÍDIO MENSAL/ 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, exclusivamente no setor do Protocolo, localizado no piso térreo da Prefeitura Municipal, presencialmente, durante o horário de 13:00hs às 18:30hs, ou protocolo online (via sistema 1doc) no site https://www.imbituba.sc.gov.br;
2.0.1 Caso os interessados não tenham acesso a computador e/ou internet para acessar o edital e elaborar sua inscrição, a equipe da Diretoria de Cultura, mediante agendamento através do telefone (048) 33558100, ficará a disposição para auxiliar o solicitante, seguindo todos os protocolos de segurança.

3.2. As inscrições serão efetuadas mediante entrega e protocolo da seguinte documentação:
3.2.1 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL:
a) Formulário de Requerimento e Auto declaração devidamente preenchidos e assinados, conforme o Anexo I e II;
b) Documento que comprove a designação do Responsável pelo Espaço cultural não formal (ata ou declaração assinada pelos membros do coletivo - ANEXO V);
c) Cópia do documento com identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional);
d) Cópia simples e legível, frente e verso, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do solicitante, caso não conste no documento de identidade;
e) Cópia do título de eleitor;
f) 1)Cópias de comprovantes de residência atual, no município de Imbituba, (conta de luz, água, telefone, talão de IPTU ou contrato de locação no nome do solicitante), se o contrato de aluguel, água, luz, telefone ou IPTU estiver no nome do cônjuge, terá que apresentar cópia de certidão de casamento; 2) Caso o solicitante não tenha como comprovar endereço em seu nome, será aceita Declaração de Residência, conforme ANEXO III, devidamente assinada pelo proprietário do imóvel onde reside o Proponente, acompanhada de, comprovantes (conta de água, luz, telefone, talão de IPTU) em nome do proprietário do imóvel;
g) Cópia do cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, o nº da Conta Corrente ou poupança, Agência e Banco.

h) Comprovante de regularidade fiscal, apresentando Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, para com a: Prefeitura Municipal de Imbituba (https://www.imbituba.sc.gov.br);
i) Comprovante de regularidade fiscal, apresentando Certidão Negativa de Débito (CND), na Fazenda Estadual (https://sef.sc.gov.br);
j) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (https://www.receita.fazenda.gov.br).
k) PORTFÓLIO com as atividades executadas pelo Espaço Cultural

1.1.2 PESSOA JURÍDICA:
a) Formulário de Requerimento e Autodeclaração devidamente preenchidos e assinados, conforme o Anexo I;
b) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) do representante legal;
c) Cópia simples e legível, frente e verso, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal, caso não conste no documento de identidade;
d) Cópia do Estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
e) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
f) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, o nº Conta Corrente, Agência e Banco;
g) Comprovante de regularidade fiscal, apresentando Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, para com a: Prefeitura Municipal de Imbituba (https://www.imbituba.sc.gov.br);
h) Comprovante de regularidade fiscal, apresentando Certidão Negativa de Débito (CND), na Fazenda Estadual (https://sef.sc.gov.br);
i) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2).
j) PORTFÓLIO com as atividades executadas pelo Espaço Cultural
2.3 É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no Requerimento e Autodeclaração, sendo único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando o Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, aqui representado por meio da Diretoria de Cultura do município de Imbituba de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Título X, Capítulo III do Código Penal.
2.4 É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade e leiturabilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.
2.5 O ato de inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e não implica na seleção e/ou contratação do interessado por parte do Município de Imbituba – SC.
2.6 É de total responsabilidade do interessado acompanhar, o protocolo de inscrição (online) e sítio eletrônico do Município (www.imbituba.sc.gov.br), as etapas do processo, a atualização das informações e a publicação de possíveis erratas do presente Edital.
2.7 Não serão admitidas inscrições realizadas:
a) Após o encerramento do prazo de inscrição descrito no item 3.1;
b) Sem protocolo e/ou falta de preenchimento dos campos obrigatórios do Requerimento e Autodeclaração, e cópia dos arquivos dos documentos exigidos na inscrição;
4. DO SUBSÍDIO E SUA APLICAÇÃO
4.1 O valor solicitado pelo Representante ou Responsável legal do espaço cultural e artístico, informado no Requerimento e Autodeclaração do Espaço cultural, deverá ser de no mínimo R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme inciso II do caput do Art. 2º da Lei 14.017/2020, que serão pagos em duas parcelas ou, preferencialmente, o valor requerido em parcela única.
4.2 O subsídio mensal somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.
4.3 Nos termos do Decreto Federal nº 10.464/2020, os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário serão custeados com os recursos desta Chamada Pública, conforme descrito abaixo:
a) internet;
b) transporte;
c) aluguel;
d) telefone;
e) consumo de água e luz; e
f) outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, tais como:
I. Despesas com folha de pagamento de pessoal com carteira assinada ou contrato de prestação de serviços, bolsistas, estagiários e monitores, desde que o funcionário não esteja com suspensão do contrato de trabalho.
II. Despesas com contribuição sindical, cartorárias, impostos, tributos e encargos sociais devidos, a partir de março/2020.
III. Despesas com material de consumo necessário ao funcionamento (material de limpeza, água mineral, descartáveis, material de expediente, suprimento de informática, vedado equipamentos).
IV. Despesa com manutenção de locação, taxa de uso, taxa de condomínio e similares e de financiamento de imóvel onde são realizadas as atividades culturais, desde que tenham sido contratados até março/2020.
V. Despesa com manutenção de locação de bens móveis e equipamentos necessários à continuidade das atividades culturais, desde que tenham sido contratados até março/2020.
VI. Despesas com manutenção de estruturas e bens móveis necessárias ao funcionamento de espaços artístico e cultural itinerantes.
VII. Despesa com manutenção de sistemas, aplicativos, páginas, assinaturas ou mensalidades, desde que tenham sido contratados até março/2020.
VIII. Despesas com manutenção de serviços essenciais ao funcionamento do espaço (vigilância, dedetização, água, energia, telefonia e internet.) Manutenção preventiva de equipamentos de uso essencial à realização da atividade cultural.
IX. Outras despesas necessárias à manutenção, desde que NÃO sejam referentes à aquisição de bens permanentes, reforma ou construção de espaços, nem o pagamento de despesas anteriores a março/2020, ressalvados os parcelamentos de débitos firmados em data anterior a março/2020.
4.4 Os gastos incluídos no Formulário de Requerimento e Autodeclaração deverão, OBRIGATORIAMENTE, estar relacionados com despesas relativas ao período de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, conforme descrito no Art. 1º da Lei

nº 14.017/2020 e no Decreto Federal nº 10.464/2020;
4.5 O pagamento do subsídio será efetuado através de TRANSFERÊNCIA EM CONTA BANCÁRIA, informada no Requerimento e Autodeclaração, após as devidas homologações e assinatura do TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO À ESPAÇO CULTURAL, no prazo máximo de 10 dias úteis após a publicação do termo no Diário Oficial dos Municípios.
4.6 A conta bancária fornecida deverá obrigatoriamente estar vinculada ao CPF do beneficiário solicitante, em se tratando de Pessoa Física responsável legal por espaço cultural não formal; e/ou ao CNPJ, em se tratando de Pessoa Jurídica, sob pena do não recebimento do recurso.
4.7 A assinatura do TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO À ESPAÇO CULTURAL se dará após consulta de validação de dados do requerente através do DATAPREV e a homologação do resultado final.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E PAGAMENTOS
5.1 Os documentos de comprovação de pagamento das despesas custeadas com recursos desta Chamada Pública deverão, OBRIGATORIAMENTE, estar em nome da gestão responsável pelo espaço cultural seja pessoa física ou jurídica.
5.2 O pagamento das despesas elencadas deverá ser realizado em data posterior ao recebimento dos recursos oriundo desta Chamada Pública, não sendo permitido ressarcimento ao pagamento de contas já efetuadas.
5.3 Os pagamentos deverão ser efetuados por TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), devendo o comprovante deste obrigatoriamente estar anexado junto aos comprovantes de despesas realizadas;
5.4 A prestação de contas deverá ser realizada por meio da apresentação de documentos que comprovem que o subsídio recebido foi utilizado para os gastos relativos à manutenção das atividades, contendo cópias simples de todos os comprovantes das despesas realizadas (Ex.: Notas fiscais, cupons fiscais, recibos, etc.) os quais deverão estar nominal ou com CPF ou CNPJ do solicitante sendo Pessoa Jurídica ou Pessoa Física;
5.5 É permitido o pagamento de despesas em aberto (vencidas) desde de que realizadas no período da pandemia (desde março de 2020);
5.6 A comprovação das despesas com folha de pagamento de pessoal com carteira assinada ou contrato de prestação de serviços, bolsistas, estagiários e monitores, desde que o funcionário não esteja com suspensão do contrato de trabalho, deverá observar as seguintes condições:
a) A suspensão do contrato de trabalho só cabe para quem tem carteira assinada pelo regime CLT.
b) As empresas que não suspenderam os contratos de trabalho dos funcionários podem comprovar por meio dos Relatórios da SEFIP e as guias de recolhimento dos encargos sociais.
c) As empresas que não suspenderam os contratos de trabalho dos funcionários e aderiram 100% do e-social podem comprovar com o Extrato que consta na folha de pagamento do e-social e as guias de recolhimentos dos encargos sociais.
d) Em relação aos estagiários e bolsistas a recomendação por atividades remotas entre outras medidas, é que haja substituição do trabalho presencial, que pode ser comprovado pelo instrumento legal assinado, acompanhados dos recibos de pagamentos.
5.7 Os demais contratos de prestação de serviços podem ser comprovados com contratos firmados e os recibos dos pagamentos.
5.8 Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser protocolados para a Diretoria de Cultura do município de Imbituba, com no mínimo 30 (trinta) dias ou no máximo de 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento da última parcela do subsídio.
5.9 A Diretoria de Cultura encaminhará os documentos protocolados para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC, para análise e parecer, conforme as atividades proposta no Requerimento e Autodeclaração do solicitante, após será encaminhado para SEFAZ que realizará a analisar final e emitirá o parecer contábil referentes às despesas efetuadas.
5.10 O Beneficiário deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a mesma.

6. DA CONTRAPARTIDA
6.1 Em conformidade com o Art. 9º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, os beneficiários ficam obrigados a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria de Educação Cultura e Esporte - SEDUCE, juntamente com a Diretoria de Cultura.
6.2 Os beneficiários do subsídio previsto no inciso II do caput do Art. 2º da Lei Aldir Blanc deverão indicar no ato da inscrição sua proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, essas atividades deverão estar descritas (duração, que tipo de atividade, tempo previsto, local, etc.) no Requerimento e Autodeclaração.
6.3 A contrapartida deverá ser compatível e inerente às atividades realizadas pelo beneficiário e ser de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada em bens e/ou serviços, próprios ou de terceiros, desde que economicamente mensuráveis.
6.4 Contrapartida economicamente mensurável consiste na apresentação da proposta de atividade que permita aferir se o custo de sua realização é proporcional ao valor de contrapartida definida no regramento.
6.5 A inexecução da contrapartida ocasionará a aplicação de penalidades previstas na Lei nº 9.904/2012.
6.6 Os beneficiários deverão protocolar para Diretoria de Cultura relatório detalhado de comprovação da contrapartida 120 dias a partir da liberação do Estado de Calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020. Conforme modelo disponível no Anexo II, os quais serão protocolados para Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte.

7 DA VALIDAÇÃO, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E HOMOLOGAÇÃO DOS CADASTROS.
7.1 DA AVALIAÇÃO:
7.1.1 A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC, fará a verificação dos requisitos de participação e a comprovação da entidade solicitante do objeto do repasse.
7.2 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:
7.2.1 A lista dos contemplados será publicada no Diário Oficial do Município D.O.M.
7.2.2 Caberá pedido de reconsideração no período de 03 (três) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado, devendo ser encaminhado ao e-mail "diretoriadeculturaimbituba@gmail.com" nas datas e horários previstos.
7.2.3 Os pedidos de reconsideração deverão se embasar exclusivamente em possíveis irregularidades e/ou inconformidades com o regulamento disposto neste Edital e deverão ser enviados em data e horário diversos dos previstos neste edital, bem como formulados por proponentes sem poderes de representação, não serão conhecidos ou considerados como válidos.
7.3 HOMOLOGAÇÃO DOS CADASTROS:

7.3.1 O Resultado Final e a Homologação dos espaços culturais aptos serão divulgados e publicados no Diário Oficial do Município – D.O.M, contendo os classificados e classificáveis por categoria.

8. DO CRONOGRAMA
8.1 Fica definido o cronograma de ações das etapas e encaminhamentos deste edital, conforme:

Atividade	Prazo Previsto
Período de Inscrições: entrega/protocolo dos documentos	25/09/2020 a 09/10/2020
Análise, verificação e emissão de relatório dos habilitados junto ao Banco de Dados Federal pela CMIC	Até 14/10/2020
Divulgação da lista preliminar DOM - SC	Até 16/10/2020
Prazo para reconsideração conforme item 7.1 §2º e 3º (caso houver)	19/10/2020 à 20/10/2020
Publicação da Homologação final dos beneficiários do subsídio previsto no item II no DOM- SC	21/10/2020 à 03/11/2020
Pagamento do subsídio	Até 31/12/2020
Prestação de Contas junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Imbituba/SC	De 30 à 120 dias após o recebimento da última parcela
Realização da Contrapartida	Após a retomada das atividades

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS
9.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município, sendo programado orçamentariamente na seguinte forma: Programa: 13.392.0010 2079 3390, Orçamento do Fundo Municipal da Cultura.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO
10.1. Os selecionados ficam obrigados a comparecer na Diretoria de Cultura do município para proceder a assinatura do TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO À ESPAÇO CULTURAL no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação por e-mail.
10.2 O não comparecimento, sem justificativa plausível, acarretará a perda do direito ao apoio.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 É de total responsabilidade do interessado garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste Edital, não cabendo qualquer indenização devida ao interessado, pela elaboração e apresentação de documentação irregular.
11.2 As dúvidas relativas ao presente Edital serão respondidas preferencialmente pelo email: diretoriadecultura@gmail.com.
11.3 A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.
11.4 As propostas recebidas serão encaminhadas para a avaliação e análise pela Comissão Municipal de Incentivo a Cultura – CMIC, e homologadas pelo Comitê Gestor Municipal conforme previsto no Art. 10 do Decreto nº194 de 28 de agosto de 2020 o qual regulamenta a aplicação e execução da Lei Federal 14.017.

12 DOS ANEXOS
12.1 Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:
ANEXO I – Requerimento para subsídio mensal
ANEXO II – Autodeclaração de Espaço Cultural
ANEXO III – Declaração de Residência,
ANEXO IV – Minuta do Termo de Concessão de Subsídio à Espaço Cultural
ANEXO V – Carta coletiva de anuência para pessoa física (Espaço Cultural Artístico Não formalizado)
ANEXO VI – Relatório de Comprovação da Contrapartida

13 DO FORO
13.1 O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, será o da Comarca de Imbituba/SC.

Imbituba, 24 de setembro de 2020
Cristiane Torkarski Espezim
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEDUCE

Alessandra Aparecida dos Santos
Diretora de Cultura
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEDUCE

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA SUBSÍDIO MENSAL PARA ESPAÇO CULTURAL E ARTÍSTICO
LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL- ALDIR BLANC

A/o (nome do espaço artístico solicitante) _____, sediada na cidade de Imbituba, SC, inscrita sob nº CNPJ (se formalizada)_____, aqui neste ato representado(a) por seu responsável legal: _____ _____,
portador do CPF:_____ RG:_____, residente domiciliado em Rua

_____bairro:_____, na cidade de Imbituba, SC, com CEP: 88780-000.
Venho por meio desta declarar que a/o (nome do espaço artístico solicitante) _____ _____ realiza atividades voltadas á cultura no município há mais de _____ anos. E que nossas atividades culturais estão paralisadas devido a pandemia de COVID-19, desde março de 2020.
Desta forma vimos solicitar o SUBSÍDIO-MESAL para ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS referente ao inciso II da Lei Federal 14.017/2020, de Emergência Cultural Aldir Blanc.
Sendo assim solicitamos o valor de R$_____ (escrever por extenso_____ reais), para a manutenção das atividades culturais executadas por esse espaço, que estarão detalhadas no anexo II de AUTODECLARAÇÃO.
Declaro ainda que o valor acima informado é verdadeiro, estando eu ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim penalmente, como crime de falsidade ideológica, art.299 do Código Penal Brasileiro, e/ou civilmente, com ressarcimento por prejuízo causado a terceiros.
Portanto, autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima por mim.
Subscrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeiro seu conteúdo.

Imbituba,_____, de _____ de 2020.

_____
Nome e Assinatura do (a) Declarante e responsável Legal

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO PARA ESPAÇO CULTURAL E ARTÍSTICO
LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL- ALDIR BLANC

IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL E ARTÍSTICO:

NOME FANTASIA:
ENDEREÇO:
DATA DO INÍCIO DAS ATIVIDADES:

( ) FORMALIZADO COM CNPJ OU MEI / INFORMAR Nº_____
( ) NÃO FORMALIZADO / INFORMAR DO RESPONSÁVEL CPF: _____

REPRESENTANTE LEGAL DO ESPAÇO:

NOME COMPLETO:
CPF: RG: DATA NASC: / / .
ENDEREÇO:
BAIRRO: CIDADE: UF:
CONTATO: EMAIL:

1) Qual o número estimado de profissionais diretamente envolvidos na realização da sua atividade, projeto, ação ou espaço cultural?
( ) 01 à 10 ( ) 11 à 20 ( ) 21 à 30 ( ) acima de 30

2) Qual a estimativa mensal de despesas?

DESCRIÇÃO DA DESPESAS	VALOR

VALOR TOTAL SOLICITADO: R$_____ (escrever por extenso)

3) Em qual segmento, grupo, categoria e/ou linguagem artística você está inserido? E quais as principais realizações ou participações nos últimos 24 meses?

4) Inscrição junto ao Mapa Cultural de Santa Catarina (mapacultural.sc.gov.br) ou em um dos seguintes cadastros:
( ) Cadastro Municipal de Cultura;
( ) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
( ) Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
( ) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);

( ) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
( ) outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal Nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc (Lei Federal Nº 14.017/20);

SOBRE A PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA: descrever proposta detalhando as atividades de cunho cultural previstas (oficinas, cursos, apresentações, palestras, workshop etc.) que será, local, bairro, e tempo de duração estimado.

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIZAÇÃO:

DECLARO que a entidade solicitante tem finalidade cultural e teve sua atividade interrompida em decorrência das medidas de isolamento social devido a pandemia de COVID-19, conforme dispões o Inciso II do artigo 2º da Lei 14.017/2020.
DECLARO que este Espaço Cultural NÃO foi criado ou está vinculado a administração pública de qualquer esfera, conforme vedação prevista no § Único do artigo 8º da Lei 14.017/2020.
DECLARO que este Espaço Cultural NÃO é gerido pelos serviços sociais do sistema "S" (SESCOOP, SESI, SENAI, SESC, SENAI, SEST, SENAT, e SENAR), conforme vedação prevista no § Único do artigo 8º da Lei 14.017/2020.
DECLARO que sou responsável pela gestão do espaço, e que solicitei apenas esse benefício em todo território nacional, sem rendimento cumulativo, conforme vedação prevista no § 3º Art. 7º da Lei 14.017/2020.
Estou ciente que devo apresentar prestação de contas até 120 dias após receber a última parcela do subsídio, nos termo do artigo 10º Lei 14.017/2020.
Estou ciente que devo efetuar realizar contrapartida, conforme determina artigo 9º Lei 14.017/2020.
Estou ciente e autorizo o uso dos meus dados para a validação das informações apresentadas neste cadastro, bem como atestar o atendimento aos critérios para o recebimento do subsídio.
Estou ciente e concordo com os regulamentos estabelecidos no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS Nº 01/2020 – LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL – LEI ALDIR BLANC.
Estou ciente de que o preenchimento deste cadastro por si só não assegura o direito ao recebimento do subsídio pela entidade, uma vez que os recursos disponíveis podem não ser suficientes para atender a todos os solicitantes.
Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim penalmente, como crime de falsidade ideológica, art.299 do Código Penal Brasileiro, e/ou civilmente, com ressarcimento por prejuízo causado a terceiros

Imbituba,_____, de _____ de 2020.

_____
Nome e Assinatura do (a) Declarante e responsável Legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, RG nº_____, data de expedição ____/____/____, Órgão _____, CPF/CNPJ nº _____, venho perante a este instrumento declarar, na forma da Lei n° 7.115, de 29 de agosto de 1983, que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito seguindo, em anexo, documento comprobatório em nome de terceiro:

Logradouro (Rua/Avenida/Praça):_____
Número:_____Complemento:_____
Bairro:_____
Cidade: Imbituba UF :SC CEP: 88780-000

Por ser verdade, firmo-me.

Local - Data

Nome do Proprietário:_____
CPF do Proprietário:_____
Telefone do Proprietário:_____

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO À ESPAÇO CULTURAL
NÃO PREENCHER

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO À ESPAÇO CULTURAL Nº ___/2020/SEDUCE

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO À ESPAÇO CULTURAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMBITUBA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E O _____

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE IMBITUBA, com sede na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 821.909.409/0001-90, representado por CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 730.160.049-68, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada OUTORGANTE e, de outro lado, o ESPAÇO CULTURAL_____, pessoa _____(física ou jurídica), inscrita no _____(CPF ou CNPJ), neste ato representado por _____, brasileiro, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº_____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente OUTORGADO, em conformidade com o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS Nº 01/2020 – LEI 14.017/2020 DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC, resolvem, justo e avençado, celebrar o presente Termo de Concessão de Subsídio à Espaço Cultura, sujeitando-se a Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), Lei n° 9.904, de 10 de abril de 2010 e suas alterações, Decreto nº 13.565, de 06 de abril de 2015, bem como no art. 116 da Lei 8.666/93, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem por objeto a concessão de subsídio à espaço cultural na forma descrita nos termos do Edital de Chamada Pública para Espaços Culturais e Artísticos nº 01/2020 – Lei 14.017/2020 de Emergência Cultural Aldir Blanc e do projeto selecionado.
1.2. Este Termo vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
2.1. O presente Termo tem sua vigência após sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado em conformidade com o Decreto Federal de Calamidade Pública, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE - SEDUCE
3.1. Caberá à OUTORGANTE:
3.1.1. Liberar os recursos em conformidade com o respectivo Edital;
3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO
4.1. Caberá ao OUTORGADO:
4.1.1. Executar e zelar pela completa realização das atividades previstas no ato da inscrição e de sua Prestação de Contas.
4.1.2. Executar a Contrapartida prevista nesta Chamada Pública em conformidade com a proposta apresentada e respeitando o calendário Escolar do Município em cooperação e planejamento definido com a SEDUCE, E DIRETORIA DE CULTURA.
4.1.3. Prestar contas de acordo com o aprovado no ato da inscrição deste certame.
4.1.4. Nas compras e contratações feitas com o recurso da Lei Aldir Blanc para efeito, o beneficiário deverá observar os princípios de economicidade, igualdade, publicidade, probidade, moralidade e impessoalidade.
4.1.5. Os beneficiários deverão, OBRIGATORIAMENTE, fazer constar o brasão da Prefeitura Municipal de Imbituba e a logo da Diretoria de Cultura, em todas as peças publicitárias de divulgação, se houver, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela de Comunicação da prefeitura.
4.1.6.1. Durante a execução da contrapartida de que trata o edital, deverá ser incluída na divulgação os seguintes dizeres: "PROJETO FOMENTADO COM RECURSOS DA LEI 14.017/2020 DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE".
4.1.7. Dar visibilidade em plataformas virtuais à ação executada com recursos provenientes desta Chamada Pública, além de citar o apoio nas entrevistas e notas à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento ou divulgação.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas aprovadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município, sendo programado orçamentariamente na seguinte forma: Programa: 13.392.0010 2079 3390, Orçamento do Fundo Municipal da Cultura.

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO
7.1. Será devido o montante total de R$ _____, (por extenso em reais) de acordo com valor solicitado no Requerimento e na Autodeclaração entregues no ato da inscrição no Edital.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO
8.1. O valor acima pactuado será repassado em duas parcelas ou, preferencialmente, em parcela única, após a publicação do extrato do Termo no Diário Oficial dos Municípios e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessário, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS AUTORAIS E IMAGEM
9.1. O OUTORGADO na qualidade de representante/titular dos direitos autorais e de imagem, autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da Prefeitura de Imbituba, para que a mesma os disponibilize para utilização em seus meios de comunicação TV, RÁDIO E SITES sem custo e por prazo indeterminado;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO
10.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao OUTORGADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em

lei ou regulamento;
10.2. A OUTORGANTE deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.
10.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES
11.1. A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente, em especial os caput IV da LEI COMPLEMENTAR Nº 4.874, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Imbituba – SC, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.
12.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Imbituba - SC, ___ de _____ de 2020.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE

OUTORGADO/REPRESENTANTE

ANEXO V

CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA PARA PESSOA FÍSICA
(Espaço Cultural Artístico Não formalizado)

Nós, membros (nome do espaço) _____ declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS Nº 01/2020 – LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL – LEI ALDIR BLANC.
Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) _____, RG:_____ , CPF:_____ , como nosso(a) representante e responsável pela apresentação desta solicitação de subsídio-mensal referente a Lei 14.017/2020.
Nota: O documento deverá ser impresso, assinado e digitalizado. O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública no caso do projeto ser contemplado.

O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Imbituba - SC , _____ de _____ de 2020.

NOTA EXPLICATIVA:
Deve-se listar os dos membros com as seguintes informações:
Nome Completo, CPF, endereço e assinatura

OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA

ANEXO VI

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO
Comprovação da Contrapartida

1 – Identificação

PROPOSTA:	
SOLICITANTE :	
TERMO DE CONCESSÃO Nº	

2 – Relatório detalhado da Execução

2.1	Relatório Descrever qual a situação atual do espaço cultural e como o subsídio contribuiu com a sua manutenção.
2.2	Relatório da contrapartida: Descrever / listar as atividades realizadas, observando que deve estar compatível com a proposta apresentada no ato da inscrição.

HISTÓRICO DAS DESPESAS - PRESTAÇÃO DE CONTAS			
Nº DOC (NF, RECIDO, CUPOM, TED, DOC ETC.	DATA PAGAMENTO	FAVORECIDO COM CPF OU CNPJ	VALOR/R$
TOTAL			

Local e Data :

ASSINATURAS
Nome / Assinatura do Outorgado Responsável pelo Preenchimento

EDITAL Nº001/2020/SEDURB

Publicação Nº 2655813

EDITAL Nº001/2020/SEDURB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA, de acordo com a legislação vigente, em especial o Decreto PMI nº 223, de 24 de setembro de 2020, faz saber a quem interessar possa, que receberá inscrições para o exercício de atividade de comércio ambulante temporário (Trailer, Tenda e Ambulante sem ponto fixo) nas praias do município para o período de dezembro de 2020 a abril de 2021, nos logradouros públicos.

1. OBJETO
Constituem objeto do presente Edital, as seguintes atividades comerciais e de prestação de serviços:

1.1. TENDA: unidade móvel montável e desmontável, conforme padrão estipulado no anexo IV, instalada e removida diariamente ou ao final do prazo desde edital em ponto de atividade fixo, na faixa de areia da praia, com venda de produtos ou prestação de serviços autorizados;
1.2. TRAILER: unidade móvel com rodas, com Certificado de Registro de Veículo (CRV) instalada e removida ao final do prazo deste edital em ponto de atividade fixo, fora da faixa de areia da praia, com venda de alimentos e/ou bebidas.
1.2.1. A colocação de trailer sobre área diversa daquela estipulada pela Prefeitura ensejará notificação para que o infrator retire o veículo dentro de 24 (vinte e quatro) horas.
1.2.2. Findo o prazo do subitem 1.2.1 e/ou sendo constatada a reincidência no descumprimento do mesmo, a Prefeitura Municipal procederá com a retirada do veículo do local, e aplicará auto de infração com multa de 100 UFM nos termos do art. 192 do Código de Posturas, sem prejuízo das demais sanções cabíveis contidas no item 10.8 deste edital e no Código de Trânsito Brasileiro.
1.2.3. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por eventuais danos ou depreciação do veículo, tanto na retirada quanto no período em que estiver retido no pátio da Prefeitura.
1.2.4. A utilização de tendas de apoio necessitarão de autorização prévia e também atender os padrões estabelecidos pela Comissão.
1.3. AMBULANTE: unidade ambulante compreende exclusivamente aquelas atividades de caráter individual, exercidas em mãos, em tabuleiros, em caixas com capacidade de até 80 litros ou em carrinhos (não motorizado e nem reboque), em ponto de atividade não fixo na faixa de areia da praia, com venda de produtos;
1.4. PICOLÉS E SORVETES: Venda de picolés e sorvetes em carrinhos próprios, com lixeira para esse fim, na faixa de areia das praias do município;
1.5. REDES E MANTAS: Atividade de venda de redes e mantas nos logradouros públicos, dentro e fora das praias durante a temporada de verão.
1.6. ARTIGOS DE PRAIA: Atividade de venda de biquínis, cangas, saídas de praia, chapéus, bonés, bolsas, sandálias entre outros, nas praias durante a temporada de verão.
1.7. ARTESANATO: Atividade de venda de objetos confeccionados artesanalmente com crochê, pet, acetato de vinila (EVA), tecido, reciclagem, sementes, palha, pena, madeira, grãos, linhas, palha, bambu, pedra, couro entre outros materiais.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. São Pontos de Atividades aqueles indicados nos Anexos I e II deste edital.
2.2. Poderão ser disponibilizados outros pontos, além dos elencados nos Anexos I e II quando forem apresentadas solicitações para atividades distintas das classificadas, a serem analisadas e aprovadas pela Comissão de Gestão (Decreto PMI nº 223, de 24 de setembro de 2020).
2.3. Os inscritos deverão optar pela comercialização de apenas 01 (um) dos seguintes grupos de produtos, previstos nos Anexos I e II.
2.4. Poderão participar apenas pessoas físicas que efetivamente exercerão a atividade pretendida e que comprovem não possuir nenhum

tipo de vínculo empregatício.

2.5. Será permitida somente uma inscrição por núcleo familiar (qualquer parentesco, por afinidade ou por consanguinidade vivendo sob o mesmo teto, cuja economia é mantida pela contribuição de seus integrantes) sob pena de aplicação de multa e cassação da licença.
2.5.1. É vetada a inscrição de servidor público (municipal, estadual ou federal) ou aqueles que para a prática dos atos da vida civil, foram considerados absolutamente ou relativamente incapazes, legalmente impedidos por efeito de condenação penal e estrangeiros em situação irregular no Brasil.
2.6. Inscrição e o Alvará de Licença são pessoais e intransferíveis.
2.7. As Tendas e outros utensílios a serem utilizados deverão, quando houver, respeitar os padrões definidos pela Comissão de Gestão deste Edital.
2.8. Os Trailers e as Tendas destinadas a venda de bebidas e/ou alimentação, poderão disponibilizar cadeiras e guarda-sóis para seus clientes, na quantidade máxima de 5 (cinco) jogos devidamente identificados, ficando proibido a comercialização/locação dos mesmos. Exetuam-se os trailers do canto da Praia da Vila que poderão ter padrão diferente do estabelecido.
2.9. As cadeiras e guarda-sóis a serem disponibilizadas aos clientes e os que são objeto de locação quando autorizados, deverão estar em perfeito estado de conservação, não sendo admitido tecido rasgado e efeito de oxidação, sob pena de aplicação de multa e cassação da licença.
2.10. As cadeiras e guarda-sóis deverão permanecer fechadas e dentro de local próprio, quando não estiverem sendo utilizados.
2.11. Aos inscritos que trabalharão com alimentação e bebida, deverão assinar um Termo de Responsabilidade junto a Vigilância Sanitária, onde o candidato estará ciente sobre as boas práticas de manipulação de alimentos e/ou bebidas, respeitando as disposições da Portaria SES nº 256 de 21 de abril de 2020, a apresentação do referido termo devidamente assinado, será obrigatória para a retirada do alvará, sob pena de desclassificação.
2.12. A todos os inscritos independente da modalidade de atividade, será obrigatória a participação em curso de práticas de prevenção à Covid-19 com duração aproximada de duas horas de que será organizado e ministrado por servidores técnicos da Secretaria Municipal de Saúde entre os dias 01 e 15 de outubro de 2020 e será obrigatória para a retirada do alvará, sob pena de desclassificação.

3. PRAZO

3.1. O prazo de duração dos Alvarás de Licença emitidos para os proponentes classificados, segundo os critérios do presente edital iniciará em 04 de dezembro de 2020 com término em 05 de abril de 2021.
3.2. As datas mencionadas neste Edital, poderão sofrer alterações devido período pandêmico, bem como, a suspensão das atividades de acordo com possíveis decretos Estadual e/ou Municipal.
3.3 Conforme a Lei 8.666/93, art. 41 §1º, o prazo para pedido de impugnação desse Edital são de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação, devendo a Comissão Gestora julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.

4. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO
4.1. DA INSCRIÇÃO

4.1. Os interessados deverão inscreve-se no período de 28 de setembro a 19 de outubro de 2020, pelo Protocolo On-line da Prefeitura (Abertura de Protocolo) https://www.imbituba.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/127819
ou na Sala do Empreendedor, situada na sede da Prefeitura, na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba/SC, das 14h00min às 18h00min.
4.1.1. As análises das documentações serão realizadas somente após término do período de inscrição. Sendo assim, é de inteira responsabilidade do requerente conferir toda documentação entregue/anexada no ato da realização do protocolo, seja ele realizado na Prefeitura ou remotamente;
4.1.2. O veículo oficial de comunicação é via 1DOC, sendo assim, é de suma importância ter email atualizado para recebimento das informações referentes ao processo.
4.1.3. A visualização via sistema 1DOC servirá como notificação da movimentação dos atos do processo, sendo o seu acesso de inteira responsabilidade do solicitante. A Prefeitura não se responsabiliza por falhas técnicas ocorridas fora do seu domínio.

4.2. DA DOCUMENTAÇÃO

4.2.1. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA ANÁLISE DO PROCESSO:
A falta dos documentos a seguir, acarretará automaticamente na desclassificação do candidato.

4.2.1.1. Pessoa Física:
a) Requerimento padrão (Anexo III do edital) devidamente preenchido e assinado, com uma fotografia 3x4;
b) Cópia de documento com foto que conste numeração do CPF e RG. Em caso de nacionalidade estrangeira, apresentar Cédula de Identidade Estrangeira expedida pela Delegacia de Polícia Federal;
c) Cópia do Comprovante de Residência (fatura de água, telefone fixo ou energia do mês de agosto/2020) ou cópia do contrato de locação autenticado em cartório. Quando o comprovante estiver em nome de terceiro, o mesmo deverá ser acompanhado de declaração de residência reconhecida em cartório. Quando o comprovante estiver em nome do cônjuge, o mesmo deverá ser acompanhado de Certidão de Casamento ou declaração reconhecida em cartório que comprove o vínculo;
d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal disponível no link https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-038/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces;
e) Certidão de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca de domicílio do requerente e da Comarca de Imbituba disponível no link https://cert.tjsc.jus.br/; Certidão emitida pela Delegacia de Polícia
f) Extrato Previdenciário com todos os vínculos trabalhistas e previdenciários (PDF da versão completa) constantes no seu Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) disponível no link
https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia/

g) Cópia de Certificado de Curso de Primeiros Socorros Avançado, para atividade de Escolas de Surf, de Bodyboard e Stand Up Paddle;
h) Cópia do Certificado de Curso de Manipulação de Alimentos e Bebidas. Além dos certificados emitidos pela Vigilância Sanitária, serão aceitos também, os cursos com carga mínima de 6 horas, realizados de forma presencial ou a distância.
i) Cópia da Carteira de Saúde para as atividades referentes a venda de alimentos e bebidas (Vigilância Sanitária).
j) Apresentação de fotos e dimensões do Trailer.
k) Cópia do Certificado de Registro de Veículo (CRV) no caso de Trailer.
l) Certidão de quitação eleitoral disponível no link http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

4.2.2. DA DOCUMENTAÇÃO OPCIONAL PARA EFEITO DE PONTUAÇÃO

TABELA DE SELEÇÃO E JULGAMENTO		
ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
5.1.1.	Cópia do Comprovante de Residência no município de Imbituba (fatura de água, telefone fixo ou energia do mês de agosto/2020) ou cópia do contrato de locação autenticado em cartório;	1,0
5.1.2.	Cópia da documentação que comprove a residência no município de Imbituba no período de 3 anos (apresentando comprovante de agosto de 2017 e de agosto de 2020);	5,0
5.1.3.	Cópia do (s) alvará (s) de ano (s) anterior (es) para a mesma atividade de ambulante em nome do requerente. Serão aceitos somente os alvarás emitidos pelo Sedurb referente a temporadas dos ambulantes. Serão contabilizados somente os alvarás dos últimos 10 anos.	2,0
5.1.4	Cópia do Título de Eleitor do município de Imbituba	2,0
5.1.5	Cópia da certidão de Nascimento dos dependentes menores de idade (cada um dos filhos)	0,25
5.1.6	Pais ou responsáveis que tenham dependentes com necessidades especiais sob sua guarda (comprovado através de laudo médico)	1,0

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO
5.1. Compete à Comissão de Gestão, conforme determinado em Decreto PMI nº 223, de 24 de setembro de 2020, a análise e julgamento dos processos, eliminando os que não atenderem as disposições do presente Edital e levando em consideração os seguintes critérios:
a) A análise e atribuição de pontuação será realizada através das informações contidas nos documentos juntados ao processo, conforme item 4.2.
b) A Concorrência entre os candidatos se dará pelo mesmo ramo de atividade.
c) Estarão classificados os proponentes inscritos que obtiverem a maior pontuação até o preenchimento das vagas previstas nos Anexos I e II.
d) No caso de empate no item 5.1, será classificado aquele que possuir maior número de filhos dependentes (menores de 18 anos), posteriormente o que possuir maior idade e persistindo o empate será classificado aquele que comprovar ter trabalhado por mais temporadas.
5.2. A listagem prévia dos classificados será divulgada no dia 17 de novembro de 2020, a partir das 14h00min, no Mural de Atos da Prefeitura, situada na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba/SC.
5.3. A listagem final dos classificados será divulgada no dia 25 de novembro de 2020, a partir das 18h00min, no Mural de Atos da Prefeitura, situada na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba/SC.
5.4. A escolha do Ponto de Atividade será realizada de acordo com a tabela dos Anexos I e II, no dia 27 de novembro de 2020, conforme horário e local definido na listagem de classificação.
5.5. A ausência do classificado no horário e local previsto ensejará preferência, na escolha, ao próximo relacionado na lista de classificação.
5.6. À exceção de alvarás anteriores, o atendimento aos critérios de pontuação descritos neste item, somente serão computados em certames futuros a critério da Administração Pública, não gerando, portanto, qualquer direito adquirido ou vantagem perante outros concorrentes.

6. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO

6.1. O resultado com a classificação dos proponentes, de acordo com o número de vagas para cada Ponto de Atividade será homologado e publicado no Mural de Atos da Prefeitura, pela Comissão de Gestão do Edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os inscritos que não concordarem com o resultado da classificação poderão solicitar revisão do processo até o dia 20 de novembro de 2020, através de recurso devidamente protocolado e fundamentado dirigido a Comissão Gestora do Edital, que julgará o pleito após parecer jurídico.

7.2. As documentações obrigatórias deverão ser apresentadas no prazo de inscrição, não cabendo recurso por falta de documentação.

7.3. Em caso de vacância ou existência de vagas não preenchidas, as vagas existentes poderão continuar sendo ofertadas até 15 de janeiro de 2021 sendo obrigatório a preferência e chamamento dos candidatos não vencedores do certame, respeitando a ordem de classificação do presente edital.

8. OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES VENCEDORES

8.1. É obrigatória a exposição permanente do alvará do presente edital fornecido pela Prefeitura.
8.2. Somente poderá operar a pessoa física classificada, sendo vedada a locação, a sublocação ou venda do alvará sob pena de aplicação de multa, cassação da licença e impedimento de concorrer ao edital pelos próximos 4 anos;
8.3. A atividade deve respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado, qual seja, das 08h00min às 22h00min ou outro porventura determinado em decreto municipal;
8.4. É proibido alterar a localização do Ponto de Atividade, salvo com autorização da Comissão;

8.5. É proibido depositar caixas ou objetos na área externa da Tenda e Trailer;
8.6. Os trailers, tendas, carrinhos, recipientes e instalações devem respeitar rigorosamente as normas de segurança, os períodos de funcionamento pré-determinados, e adequarem-se aos modelos padronizados fornecidos pelo Município;
8.7. Retirar da praia diariamente todo o equipamento usado em seu comércio, logo após o período de funcionamento;
8.8. Não será permitida a utilização de equipamentos de sonorização, salvo sob autorização prévia da Prefeitura;
8.9. É proibido a permanência de crianças no ambiente de trabalho;
8.10. Os veículos para abastecimento dos ambulantes deverão atuar nas praias, somente até o horário das 08h00min da manhã.

8.11. Dos Resíduos:

8.11.1. Todo comércio ambulante fixo (Trailer ou Tenda) deverá estar provido de sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo), devendo depositá-los em ponto adequado para a coleta após o expediente;
8.11.2. Ter pelo menos 3 (três) lixeiras de 40 a 100 litros, revestidas com saco plástico e de fácil acesso aos clientes, sendo que uma dessas lixeiras deve ser para recepção de material reciclável (plástico, lata, papelão, etc.), outra para material orgânico (restos de comida) e outra para rejeitos (por exemplo: guardanapo e outros papéis absorventes, etc.);
8.11.3. Toda vez que a lixeira estiver cheia, os resíduos deverão ser acondicionados amarrados e colocados em ponto adequado para a coleta, conforme indicação antecipada;
8.11.4. Manter a área em torno de seu Ponto de Atividade, num raio de 50 metros deste, em permanente estado de limpeza;
8.11.5. Proibido o despejo de águas servidas diretamente no meio ambiente. Cabendo a Superintendência de Resíduos Sólidos (Secretaria de Infraestrutura e Saneamento – SEINFRA), informações referentes ao seu destino.
8.11.6. Somente será autorizado a utilização de canudos biodegradáveis, sendo vedado o fornecimento de canudos plásticos;
8.11.7. Fica proibido a comercialização de bebidas em recipientes de vidro ou qualquer outro tipo de produto comercializado ou fornecido;
8.11.8. Se ficar comprovada a destinação inadequada dos resíduos ou a falta de cuidado na limpeza do local no entorno, o ambulante sofrerá a revogação de sua licença.

8.12. Da Higiene:

8.12.1. Deverá haver disponibilidade de água potável em quantidade suficiente, sendo admitido o uso de bombonas com torneiras e recipientes para coletar a água utilizada, cujo destino final deverá ser feito de acordo com a legislação sanitária e ambiental em vigor;
8.12.2. Dispor para clientes e colaboradores, sabonete líquido, papel toalha descartável e álcool a 70% para correta higienização das mãos;
8.12.3. Dispor de recipiente coletor de lixo, com tampa acionada sem uso das mãos para uso no interior da tenda ou trailer;
8.12.4. O coco verde, antes de ser oferecido para consumo, deve ser lavado em água potável e mantido livre de contaminações. Os utensílios utilizados na sua manipulação devem estar limpos e serem lavados logo após o uso;
8.12.5. O milho verde deve ser lavado em água potável e mantido livre de contaminações, devendo ser cozido em água potável e mantido em temperatura acima de 60ºC. Somente será permitida a oferta de manteiga, margarina, sal e outros acompanhamentos em porções individuais, cujas sobras devem ser
descartadas (deve ser observada a temperatura de armazenamento ofertados, impressa em cada embalagem);
8.12.6. É proibido depositar quaisquer produtos diretamente sobre o solo, devendo ser utilizado suporte com no mínimo 30 cm de altura;
8.12.7. É permitido o comércio tão somente de salgados industrializados, ou seja, embalados de fábrica, contendo informação nutricional, lote de produção, prazo de validade e outras previstas em lei;
8.12.8. É permitido o preparo de bebidas/coquetéis, desde que garantida a higienização com farta água corrente;
8.12.9. O ambulante deverá portar a Carteira de Saúde de "apto para exercer atividade de manipulador de alimentos e bebidas", à disposição na Divisão de Vigilância Sanitária.

9. REGULAMENTO PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS

9.1. Requisitos Gerais para Manipulação de Alimentos:

9.1.1. Os manipuladores de alimentos devem apresentar rigoroso asseio pessoal, utilizar uniforme de cor clara (jaleco ou avental), usar luvas (vinil ou nitrílica), ter os cabelos completamente protegidos, unhas sem esmalte, curtas e limpas, não utilizar adornos;
9.1.2. Os manipuladores de alimentos devem higienizar as mãos constantemente e sempre que tocarem em lixo, dinheiro ou outros locais/objetos não higienizados;
9.1.3. Os alimentos devem estar protegidos contra poeira, areia e vetores (insetos) e devem ser mantidos nas condições de temperatura e armazenamento indicadas pelo fabricante;
9.1.4. Somente deve ser utilizado gelo de água potável e mantido livre de contaminações;
9.1.5. As caixas térmicas utilizadas devem apresentar bom estado de conservação e limpeza e permitir completa vedação;
9.1.6. Os utensílios utilizados para manipulação de alimentos devem ser de material de fácil higienização, resistentes à corrosão, lisos e impermeáveis. Fica proibido o uso de utensílios de madeira;
9.1.7. Somente será permitida a oferta ao consumidor de utensílios descartáveis;
9.1.8. Os canudos oferecidos devem estar embalados individualmente, lacrados e serem de material biodegradável;
9.1.9. Proibido a preparação de alimentos na areia (ex: camarão, churrasquinho, queijo coalho, etc.);

9.2. Penalidades:

9.2.1. A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela Vigilância Sanitária acarretará em pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos e/ou multa;
9.2.2. A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata do Alvará de Licença. A venda de produtos não autorizados será considerada infração sanitária gravíssima.
9.2.3. A inobservância das normas sanitárias estabelecidas em legislação própria em razão do combate ao novo Coronavirus acarretará em

pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos e/ou multa, sem prejuízo as cominações cíveis e criminais decorrentes do ato.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A exploração de atividade comercial e de prestação de serviços em bens públicos, em Ponto Provisório, ficará sujeito à Fiscalização Federal, Estadual e Municipal;
10.2. Os manipuladores de alimentos deverão atender às normas da Vigilância Sanitária e dos Órgãos de Saúde Federal, Estadual e Municipal;
10.3. Os Alvarás e demais documentos decorrentes deste Edital não poderão ser transferidos a terceiros e devem ser apresentados à Fiscalização Municipal sempre que solicitado;
10.4. A Prefeitura Municipal de Imbituba, reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
10.5. Aplicam-se ao presente edital e aos procedimentos dele decorrentes toda a legislação pertinente à matéria;
10.6. A exploração de atividade comercial e de prestação de serviços em bens públicos e em Ponto Provisório, somente poderá iniciar com o respectivo Alvará de Licença, mediante prévio recolhimento à Fazenda Municipal dos tributos incidentes e prévia declaração expressa do requerente (Anexo III) de que serão observadas e acatadas todas as condições determinadas neste Edital e na legislação em vigor;
10.7. As taxas referentes aos alvarás lançadas após a classificação e correspondente análise pela Comissão não serão canceladas em virtude do classificado desistir de realizar a atividade ou ser desclassificado deste Edital, tendo em vista a ocorrência de seu fato gerador (art. 331 e seguintes, Código Tributário Municipal).
10.8. Todos os que ferirem o presente Edital e/ou as posturas municipais, sofrerão aplicação de multa (s), cassação da licença e estarão impedidos de concorrer ao próximo Edital;
10.9. Após a protocolização do requerimento de inscrição será permitida entrega de documentos, no mesmo requerimento/protocolo até a data limite para as inscrições;
10.10. Não serão permitidas a ligação de energia elétrica e água nas Tendas;
10.11. A distância mínima entre as tendas fixas e o comércio estabelecido provido de Alvará de Licença para a mesma atividade é de 50 (cinquenta) metros, com exceção da Praia do Rosa (Canto Norte) que deverá ter o padrão estabelecido;
10.12. É expressamente proibido modificar o local designado pela municipalidade para prestação eventual do serviço ou atividade ambulante;
10.13. Nenhum ponto fixo ficará alocado em área de vegetação para quaisquer fins;
10.14. A municipalidade poderá através de processo licitatório próprio adotar o regime de patrocínio para o fornecimento de tendas, materiais e demais equipamentos, ficando o licenciado compelido a utilizar os produtos e equipamentos da empresa patrocinadora, sendo que a inobservância poderá sujeitar o licenciado as penalidades administrativas previstas no item 8.2 deste edital;
10.15. Na falta de patrocinador para o fornecimento de tendas e demais equipamentos, serão de responsabilidade do requerente classificado a aquisição do material;
10.16. A inobservância e o descumprimento de quaisquer um dos requisitos gerais previstos neste edital, estará sujeita a suspensão imediata do Alvará de Licença e as sanções previstas na Lei Ordinária nº 921/1987, Seção II, § 2º - No caso de infração às normas deste Código ou dispositivos regulamentares, o comerciante Eventual ou Ambulante sofrerá a imposição de Multa variável de 0,25 à 10,000 UFM, bem como a apreensão de suas mercadorias, obedecido, obrigatoriamente, o devido processo legal.
10.17. Ressalvados o direito adquirido, este Edital revoga o EDITAL 001/2019/SEDURB, naquilo que lhe for contrário.

Este Edital estará disponível no endereço eletrônica: https://www.imbituba.sc.gov.br/, no Diário Oficial do Município – DOM e no Mural de Atos da Prefeitura;

Imbituba/SC, 24 de setembro de 2020
ISABELLA DE MELLO ROCHA
Secretária Interina da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

ANEXO I
Tabela para Comércio Ambulante com Ponto Fixo (Trailer)

LOCALIDADE (PRAIA)	Nº DE VAGAS
Barra de Ibiraquera	03
Itapirubá	02
Luz	01
Porto	01
Ribanceira	01
Vila Nova	02
Praia da Vila (Canto)	06

Tabela para Comércio Ambulante com Ponto Fixo (Tenda)

LOCALIDADE (PRAIA)	Nº DE VAGAS

Barra de Ibiraquera	Aluguel de equipamentos de Surf, Bodyboard, Stand Up Paddle e Caiaque = 04 Lanches e Bebidas = 03 Cadeira e Guarda-Sol = 01 Escola de Surf = 01 Total = 09
Itapirubá	03
Luz	Lanches e Bebidas = 03 Cadeira e Guarda-sol = 01 Total = 04
Porto	02
Ribanceira	02
Rosa	Escola de Surf = 01 Aluguel de equipamentos de Surf, Bodyboard, Stand Up Paddle e Caiaque = 02 Aluguel de Cadeira e Guarda-Sol = 05 Lanches e Bebidas = 13 Total = 21
Vila Nova	02
Vila (Centro)	04

ANEXO II

Tabela para Comércio Ambulante sem Ponto Fixo

LOCALIDADE (PRAIA)	Nº DE VAGAS
Barra de Ibiraquera	Lanches e Bebidas = 10 Artigos de Praia = 04 Artesanato = 01 Total = 15
Itapirubá	06
Luz	03
Porto	03
Ribanceira	03
Rosa	Lanches e Bebidas = 14 Artigos de praia = 11 Artesanato = 01 Total = 26
Vila Nova	06
Vila (Centro)	Lanches e Bebidas = 14 Artigos de praia = 01 Artesanato = 01 Total = 16

Tabela para Comércio Ambulante sem Ponto Fixo (Redes e Mantas)

LOCALIDADE	Nº DE VAGAS
Centro	03
Outras localidades	03

Tabela para Comércio de Picolés e Sorvetes

LOCALIDADE (PRAIA)	Nº DE VAGAS
Barra de Ibiraquera	06
Itapirubá	04
Luz	02
Porto	02
Ribanceira	02
Rosa	08
Vila Nova	03
Vila (Centro)	06

ANEXO III
Requerimento Padrão - FICHA CADASTRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Nome:_____

Endereço:_____

Cidade/UF:_____

Carteira de Identidade:_____

CPF:_____

Estado Civil:_____

Nº de filhos:_____

Possui preferência por ponto de atividade: ( ) Sim ( ) Não

Em qual Praia/bairro:_____

Atividade de Ambulante:_____

Tipo de instalação: ( ) Trailer ( ) Tenda ( ) Ambulante

Venho, através do presente, requerer minha inscrição no Edital nº 001/2020, para o exercício de atividade de comércio ambulante temporário na localidades (praias) do município para o período de 04 de dezembro de 2020 até 5 de abril de 2021 e declaro conhecer todas as condições do referido edital.

Imbituba (SC), ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA

ANEXO IV PADRONIZAÇÃO DE TENDAS

Modelo de Tenda:

* Tenda piramidal de 4 águas, com dimensão de 4x4m, totalizando 16m² de área coberta.
* Estrutura de aço carbono, tratado com zinco branco, base de apoio dos pés em chapa de aço carbono.
* Travas de aço temperado superiores de segurança e travamento.
* Travas de aço temperado para regulagem de altura do pé direito.
* Base de apoio da estrutura em chapa de aço carbono.
* Pé direito entre 2,15 e 2,50m.
* Cobertura em PVC (espessura= 0,40mm/ 100% poliéster de alta tenacidade/aditivação UV e anti-fungo).

ERRATA AO ATO N.º 2652299

Publicação Nº 2655836

ERRATA AO ATO N.º 2652299
Eu, Luciano Alves Zanini, Administrador, publico a presente Errata ao ATO N.º 2652299, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Imbituba – DOM-SC, edição 3270, de 23 de setembro de 2020, páginas 642 e 643, para corrigir erro de digitação na numeração e data no título do Decreto, onde se lê "DECRETO PMI Nº 212, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020" leia-se "DECRETO PMI Nº 221, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020", como consta no conteúdo do arquivo,
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

ERRATA CONTRATO PMI SEFAZ 2020/118 - A/00

Publicação Nº 2655823

ERRATA - ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO PMI SEFAZ 2020/118 –A/00

Considerando a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3251 de 03 de setembro de 2020, na página 574, houve um equívoco no nome da empresa na assinatura do contrato, referente ao Processo 80/2020 Pregão 38/2020.

Onde se lê
CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTÁRIOS LTDA
Leia-se
FINTEL SISTEMAS DE INFORMÁTIC LTDA

Imbituba, 25 de setembro de 2020.
Emanuele Martins Avila
Diretora de Licitação e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO 2020/04 - A/00 SANEAMENTO PROC.02/2020

Publicação Nº 2655729

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato contrato: Contrato SANEAMENTO 2020/04– A/00

Contratado: EBS – Empresa Brasileira de Saneamento
CNPJ: 17.873.007/0001-10
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUA – NOVA BRASILIA – (ETAPA 01)"
Valor Global: R$: 308.304,77 (Trezentos e oito mil, trezentos e quatro reais e setenta e sete centavos
Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias
Fundamento: Processo nº 02/2020 - Tomada de preço nº 01/2020

Imbituba, 23 de setembro de 2020.
EDILSON MISAEL ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
Contratante

EBS – Empresa Brasileira de Saneamento
Representante legal
Contratado

PORTARIA PMI/SEAD Nº 885/2020

Publicação Nº 2655039

PORTARIA PMI/SEAD Nº 885, de 23 de setembro de 2020.
Dispõe sobre o Desligamento a Pedido de Fiscal de Controle ao Enfrentamento do COVID-19, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda todo o exposto no Protocolo nº 12.953/2020,

RESOLVE:
Art.1º Desligar a pedido, o abaixo relacionado, nomeado através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 712/2020, admitido em 04 de agosto de 2020 para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	CPF	Desligamento
Gustavo Ferreira Santos	Fiscal de Controle ao Enfrentamento do COVID-19	011.575.539-07	23/09/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 23 de setembro de 2020.
Daiane Leopoldina Nunes
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 886/2020

Publicação Nº 2655051

PORTARIA PMI/SEAD Nº 886, de 24 de setembro de 2020.
Dispõe sobre a Nomeação de Servente Merendeira, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o Memorando nº 2.069/2020;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 25 de setembro de 2020, a Sra. CRISTINA DO NASCIMENTO HEITER, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 956.325.650-68, em decorrência de sua aprovação em 02º lugar no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 21/2019, para exercer a função temporária de Servente Merendeira, com a remuneração consignada na legislação pertinente, em razão do afastamento da servidora titular do cargo, Sra. Maria Conceição de Carvalho, que encontra-se em auxílio-doença.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para a referida função temporária tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, da função temporária ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 24 de setembro de 2020.
Daiane Leopoldina Nunes
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 887/2020

Publicação Nº 2655081

PORTARIA PMI/SEAD Nº 887, de 24 de setembro de 2020.
Dispõe sobre a Nomeação de Diretora de Cadastro Único CRAS Norte - SEASTH, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, considerando o Memorando nº 16.343/2020, ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 25 de setembro de 2020, a Sra. ROSANA BERNARDINO LIMAS, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 028.741.919-30, para exercer o cargo de Diretora de Cadastro Único CRAS Norte junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Imbituba, 24 de setembro de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Daiane Leopoldina Nunes
Prefeito Municipal — Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 888/2020

Publicação Nº 2655105

PORTARIA PMI/SEAD Nº 888, de 24 de setembro de 2020.
Dispõe sobre a Nomeação de Assistente de Chefe de Departamento - SEDURB, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, considerando o Memorando nº 16.343/2020, ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 25 de setembro de 2020, a Sra. JÉSSICA DE OLIVEIRA RODRIGUES, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 103.410.259-17, para exercer o cargo de Assistente de Chefe de Departamento junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDURB, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 24 de setembro de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Daiane Leopoldina Nunes
Prefeito Municipal — Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 889/2020

Publicação Nº 2655333

PORTARIA PMI/SEAD Nº 889, de 24 de setembro de 2020.
Dispõe sobre a Nomeação de Fiscal de Controle ao Enfrentamento do COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor; com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015; considerando a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público; considerando a necessidade de se manter a fiscalização ostensiva nos estabelecimentos bem como, a fiscalização de áreas públicas no município de Imbituba, assegurando medidas de prevenção e enfrentamento ao COVID-19; considerando ainda o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 24 de setembro de 2020, a candidata abaixo relacionada, visando a contratação emergencial e imediata de pessoal em caráter temporário, para exercer o cargo de Fiscal de Controle ao Enfrentamento do COVID-19, com a remuneração consignada na legislação pertinente, conforme quadro abaixo:

Nome	CPF
Ana Carla Kaross Ferreira	730.505.200-00

Art. 2º A nomeada para a referida função temporária deverá apresentar-se na Prefeitura Municipal de Imbituba no dia 24/09/2020, a partir dás 09:00h, data da expedição deste ato, para tomar posse em caráter de emergência.
Parágrafo único. O não comparecimento da nomeada na data e horário estabelecido no art.2º deste ato, será tomado sem efeito o ato de nomeação por desistência.

Art. 3º A servidora empossada, não entrando em exercício, será exonerada de ofício, da função temporária ao qual fora nomeada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 24 de setembro de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Daiane Leopoldina Nunes
Prefeito Municipal — Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 890/2020

Publicação Nº 2655359

PORTARIA PMI/SEAD Nº 890, de 24 de setembro de 2020.
Dispõe sobre a concessão do Adicional Sexta-Parte (ASP) e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014 e com base no Decreto PMI nº 314, de 12 de dezembro de 2014, considerando ainda a Resolução SEAGP/GGP nº 001, de 01 de junho de 2015 e o disposto no Protocolo nº 12.914/2020,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor, Sr. INÉZIO SOARES, inscrito no CPF sob o n.º 838.136.329-20, Auxiliar de Serviços, matrícula n.º 190, o Adicional Sexta-Parte (ASP), correspondente a sexta-parte da sua remuneração, pelo cumprimento dos 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 24 de setembro de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Daiane Leopoldina Nunes
Prefeito Municipal — Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 891/2020

Publicação Nº 2655379

PORTARIA PMI/SEAD Nº 891, de 24 de setembro de 2020.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Memorando nº 15.783/2020 ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. VERA LÚCIA DE CARVALHO BARJONA CASTRO, Agente Administrativa, inscrita no CPF sob o n.º 052.784.009-27, admitida em 17 de fevereiro de 2010, contrato nº 5192, referente ao q-inq-ênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2010 a 2015	13.10.2020 a 10.01.2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 24 de setembro de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Daiane Leopoldina Nunes
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 892/2020

Publicação Nº 2655541

PORTARIA PMI/SEAD Nº 892, de 24 de setembro de 2020.
Dispõe sobre a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical dos servidores municipais de carreira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014, ainda, Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991 e Lei Complementar n.º 1.984, de 16 de dezembro de 1999, considerando ainda o disposto na legislação em vigor; considerando a Nota Técnica SEI nº 20581/ME expedida pelo Ministério da Economia, dirimindo a aplicabilidade da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e considerando, que a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical, se dá através da apresentação através de protocolo, do diploma ou certificado devidamente registrado na respectiva Instituição de Ensino e reconhecido pelo Ministério de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º Promover, os servidores municipais de carreira abaixo relacionados, através do instituto da Evolução Funcional mediante PROMOÇÃO VERTICAL, conforme estabelecido na tabela a seguir:

Matr.	Nome	CPF	Cargo	Nível/ Subnível Anterior	Nível/ Subnível Posterior	Prot.
8539	Cezar Casagrande	035.536.199-02	Operador de Máquinas	3.1B	3.2B	12969/2020
10622	Sabrina Antônio Pereira	036.257.319-08	Servente Merendeira	1.1A	1.2A	12657/2020
10716	Kátia Minatto Leal	464.560.820-72	Agente Administrativa	8.1A	8.2A	12436/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 24 de setembro de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Daiane Leopoldina Nunes
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEGAB Nº 012, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2655824

PORTARIA PMI/SEGAB Nº 012, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre a constituição da Comissão de Gestão do Comércio Ambulante Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições privativas que lhe confere o art. 32, II, d, c/c art. 93, VII, da Lei Orgânica do Município de Imbituba, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º do Decreto PMI nº 223, de 24 de setembro de 2020, que instituiu a Comissão de Gestão do Comércio Ambulante Temporário;

CONSIDERANDO a importância relevante dos serviços da Comissão, em estruturar o edital de ambulantes, analisar e julgar os pedidos de concessão de licenças, feitos com base no decreto acima citado,

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a Comissão de Gestão do Comércio Ambulante Temporário, para a temporada de verão.
Art. 2º A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a coordenação dos primeiros (a):

a) Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB:
1. Iara Pittigliani Carvalho
2. Kátia Minatto Leal

b) Representante Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turístico – SEDETUR:
1. Paula da Rocha Vieira

c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (Vigilância Sanitária):
1. Joana de Fátima Nascimento Diniz

d) Representante da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento – SEINFRA (Superintendência de Resíduos Sólidos):
1. Dulça Borges Coelho Laurentino

e) Representante da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA:
1. Áureo Ruas

Art. 3º Compete à Comissão de Gestão do Comércio Ambulante Temporário:
I - Elaborar o edital de ambulantes para temporada de verão;
II - Analisar e julgar os pedidos de concessão de licenças;
III - Analisar e julgar os pedidos de recurso quanto a concessão de licenças;
IV - Analisar e julgar qualquer ato referente ao Edital .

Art. 4º Quando convocados, os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Art. 5º A Comissão de Gestão do Comércio Ambulante tem caráter provisório, até a conclusão do processo de Edital.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Imbituba, 24 de setembro de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

PPE - PMI/SEAD Nº 172/2020

Publicação Nº 2655339

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 172/2020

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 889, de 24 de setembro de 2020, para exercer a função temporária de Fiscal de Controle ao Enfrentamento do COVID-19.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	CPF
Ana Carla Kaross Ferreira	730.505.200-00

Art. 2º Em conformidade com a legislação que rege os contratos temporários, a servidora entra em exercício em 25/09/2020.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Imbituba, 24 de setembro de 2020.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Daiane Leopoldina Nunes
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

RESOLUÇÃO CMAS Nº011/2020

Publicação Nº 2655065

RESOLUÇÃO CMAS Nº 011/2020
Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho do município de Imbituba referente ao repasse financeiro da segunda parcela extra do Fundo Estadual de Assistência Social, no valor de R$ 38.265,30.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 8.742 – Lei Orgânica de Assistência Social l(LOAS), Lei Municipal 4.724, de 13 de maio de 2016, que dispõe sobre a atribuição do Conselho Municipal, diante da deliberação do seu colegiado, em reunião extraordinária no dia 23 de setembro de 2020,

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho do município de Imbituba referente ao repasse financeiro da segunda parcela extra do Fundo Estadual de Assistência Social, no valor de R$ 38.265,30 (trinta e oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos) com destinação de 100% de utilização do recurso para Custeio dos Benefícios Eventuais.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 23 de setembro de 2020.
Registre-se e publique-se.
Ariane Elisabete Gotti Spinosa
Presidente CMAS

Publicação Nº 2655825

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA
De mãos dadas com a cidade

Ato da Presidência nº 053/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA **da 32ª Sessão Ordinária**, da 4ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, a realizar-se no dia 28 de setembro de 2020 (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba**.**

PROPOSIÇÃO						
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação
066/2020	**PLC nº 492/2020** PLC com Emenda 1 CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável Discussão e Votação da Emenda e da Redação Final do PLC nº 492/2020	21/09/2020	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Junior	Altera dispositivo da Lei Complementar nº 5.146, de 13 de julho de 2020, que institui o Programa de Recuperação Fiscal do município de Imbituba – Refis Municipal, tendo em vista os efeitos da pandemia do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.	Ordinária
-	**Requerimento nº 16/2020** Discussão e Votação	18/09/2020	Poder Legislativo	Gilberto Pereira	Requer ao Executivo Municipal que proceda imediatamente a retificação do Anexo I (mapa do bairro) da Lei 3.831, de 31 de dezembro de 2010 que Denomina vias no bairro Penha, Município de Imbituba.	Ordinária

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA
De mãos dadas com a cidade

-	**Requerimento nº 17/2020** Discussão e Votação	18/09/2020	Poder Legislativo	Gilberto Pereira	Requer ao Executivo Municipal cópias de documentos referentes à implantação da Unidade de Terapia Intensiva (UTI) no Hospital São Camilo.	Ordinária

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005)

Gabinete da Presidência, 24 de setembro de 2020.

Antônio Clésio Costa
Presidente

Humberto Carlos dos Santos
Vice-Presidente

Renato Carlos de Figueiredo
Primeiro-Secretário

Luiz Cláudio Carvalho de Souza
Segundo-Secretário

Imbuia

Prefeitura

EDITAL 16/2020 - RETIFICADO

Publicação Nº 2655355

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Processo Licitatório nº 16/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

RETIFICA o Edital de Pregão Presencial nº 12/2020, de 23 de setembro de 2020, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE veículo para transporte de pacientes do município de Imbuia, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS À PORTARIA N. 198/SEF/SC DE 04/08/2020, ANEXO I, FONTE DE RECURSO 0.100, SEÇÃO A, EMENDA N. 1061, MODALIDADE DE TRANFERÊNCIA ESPECIAL, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE SC, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E O MUNICÍPIO DE IMBUIA/SC.

Fica alterada a descrição do item 01 do Anexo I:

Onde se lê:
5 pneus novos 185/60R15, 111 CV, 16V.

Leia-se
4 pneus novos 185/60R15 e estepe NOVO de no mínimo 115/60 R15. 106 CV, 8V.

Devido as alterações do edital, fica prorrogada a data de abertura do Pregão Presencial nº 12/2020 para o dia 08/10/2020 às 8:15 horas.

Imbuia, 24 de setembro de 2020.
AMILTON MACHADO - Prefeito Municipal..

EDITAL 33/2020 PREGÃO PRESENCIAL 23/2020

Publicação Nº 2655303

MUNICIPIO DE IMBUIA
Setor de compras e Licitações
Processo licitatório n° 33/2020
Pregão presencial n° 23/2020
Exclusivo para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte

Tipo "Menor Preço (POR LOTE), " REGISTRO DE PREÇOS para eventuais serviços de consertos de pneus do tipo: Conserto Simples, Conserto Tip Top, Conserto de Vulcanização da frota do Município de Imbuia, de forma parcelada, conforme Anexo I, conforme o Edital de Licitação n. º 33/2020 - Pregão Presencial 23/2020. LEGISLAÇÃO: Lei n. º 10.520/02, Lei n. º 8.666/93, Lei Orgânica, Lei Complementar n° 147/2014, artigo 48, inciso I e o Edital. ABERTURA: Pref. Municipal, na AV. Bernardino de Andrade, nº 86, Imbuia/SC, às 08:15hs do dia 07/10/2020, na sala da Recepção no térreo. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado ou pelo Site www.imbuia.sc.gov.br ou e-mail adriana@imbuia.sc.gov.br; Informações fone: (47) 3557-2419 no Dep. de Licitações. Em 24/10/2020 AMILTON MACHADO - Prefeito Municipal.

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 2528/2020

Publicação Nº 2654490

. DECRETO Nº 2528/20
. De 24 de setembro de 2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do MUNICÍPIO DE INDAIAL proveniente de recursos de excesso de arrecadação do exercício financeiro de 2020.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando o art. 11, inciso I da Lei nº 5745/19,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do MUNICIPIO DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.340,84 (três mil trezentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos) destinados a atender a despesas em dotação abaixo discriminada:

Dotação	Valor a suplementar em crédito orçamentário
05.002 – Secretaria de Educação / Educação Infantil	
0012.0365.0005.2221 – Manutenção do RH – Folha de Pagamento – Educação Infantil	
3319100000000000000 – Pessoal e encargos sociais / Aplicações Diretas decorrentes de operações entre Órgãos.	
01370005 – Apoio a Creches (vínculo de recursos)	3.340,84

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo 1º, serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação da ordem de R$ 3.340,84 (três mil trezentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos), apuradas na destinação / vinculo 01370005 – Apoio a Creches, no Exercício Financeiro de 2020.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 24 de setembro de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 2529/2020

Publicação Nº 2654965

. DECRETO Nº 2529/20
. De 24 de setembro de 2020
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 92, incisos VIII, XI e XII, conforme estabelece a Lei Complementar nº 105/10 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em seu artigo 109, demais dispositivos legais em vigor, e

Considerando, Relatório Final da Comissão de Sindicância através da Portaria nº 41 de 2020;
Considerando, Parecer Final nº 71 de 2020 do Executivo,

DECRETA:
Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, de acordo com a Lei Complementar nº105/10, para apuração das supostas infrações do Servidor Luiz Carlos Sâo Thiago de Melo Altenburg, ocupante do cargo de Historiador, na Fundação Indaialense de Cultura – FIC.

Art. 2º - Ficam designados para integrarem a Comissão do Processo Administrativo, objeto do artigo 1º, os servidores abaixo:
· Roberto Mathiusi – Presidente
· Dean Carlos Kurtz Grether - Membro
· Rosemeri Girardi Stahnke – Secretária

Art. 3º - Fica determinado o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da vigência deste Decreto, para a conclusão do Processo Administrativo.

Art. 4º - Fica concedida gratificação da ordem de R$ 300,00 (trezentos reais) para cada servidor designado, conforme dispõe o artigo 53, alínea "d" e parágrafo 2º da Lei Complementar 105/10, o qual deverá ser requerido ao final do Processo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 24 de setembro de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 2530/2020

Publicação Nº 2654999

. DECRETO Nº 2530/20
. De 24 de setembro de 2020
REGULAMENTA REGIME DE SOBREAVISO E REGIME DE PLANTÃO / DEFESA CIVIL

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 4.507, alterada pela Lei 4.872/13 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,
Art. 1º - Fica regulamentada a realização de serviço pelo "Regime de Sobreaviso" e pelo "Regime de Plantão" aos servidores a disposição da Defesa Civil, obedecendo ao disposto na Lei 4.507/11, alterada pela Lei 4.872/13.

Art. 2º - Os servidores poderão ser convocados para cumprirem regime de sobreaviso, conforme escala a ser definida pelo Departamento de Defesa Civil, com anuência do Secretário da pasta de lotação do servidor.

Parágrafo Único – O valor da hora exercida em regime de sobreaviso será equivalente a R$ 2,40 (Dois reais e quarenta centavos)

Art. 3º - Os serviços em Regime de Plantão somente poderão ser realizados pelos profissionais em sobreaviso, conforme artigo anterior, obedecendo a escala previamente estabelecida.

Parágrafo Único – O valor da hora exercida em regime de plantão será equivalente a R$ 10,27 (Dez reais e vinte e sete centavos).

Art. 4º - Ao servidor em regime de sobreaviso, quando convocado ao trabalho, as horas efetivamente trabalhadas serão remuneradas obedecidos os valores constantes no Parágrafo Único do artigo 3º, não se aplicando durante a convocação a remuneração correspondente as horas exercidas em regime de sobreaviso.

Parágrafo Único - A comprovação do exercício das horas em regime de plantão serão computadas mediante registro do "ponto" do servidor, devendo ser abonadas pelo Secretário responsável e encaminhadas ao Departamento de Gestão de Pessoal, em até 48 (quarenta e oito horas) após a convocação.

Art. 5º - Através de Portaria serão publicadas as escalas, os nomes, dias, horários e locais em que serão realizados os regimes de Sobreaviso e Plantão.

Parágrafo Único – Fica vedada a alteração da escala estabelecida, sem a autorização prévia da chefia e comunicação ao Departamento de Gestão de Pessoal.

Art. 6º - A remuneração correspondente aos regimes de sobreaviso e plantão serão pagas no mês subsequente ao do efetivo exercício da atividade nos referidos regimes.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2020 com vigência até 31/12/2020.

Município de Indaial, em 24 de setembro de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

PORTARIA N° 1056/20

Publicação Nº 2654723

PORTARIA Nº 1056/20
De 14 de setembro de 2020
Regulamenta Situação Funcional/Licenças Prêmio
Cleonice Lunelli Fusinato

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 88, e demais dispositivos legais em vigor e considerando solicitação confeccionada pela servidora em 09 de setembro de 2020, RESOLVE:

Regulamentar a situação funcional, com relação aos períodos de Licenças Prêmio, da servidora Cleonice Lunelli Fusinato, ocupante do cargo de Agente Educacional, admitida em 01 de fevereiro de 2005, que passa a ter a seguinte redação:

Período 2005/2010

- 30 (trinta) dias já usufruídos de 26 de novembro de 2018 à 25 de dezembro de 2018;
- 60 (sessenta) dias sendo usufruídos de 14 de setembro de 2020 à 13 de novembro de 2020.

Período 2010/2015

- 30 (trinta) dias residuais a serem usufruídos de 14 de novembro de 2020 à 12 de dezembro de 2020;
- 60 (sessenta) dias de férias a serem usufruídas em época oportuna e de acordo com a Administração Municipal.

Prefeitura de Indaial, em 14 de setembro de 2020.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JAIRO GEBIEN
Secretário de Educação

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1070/20

Publicação Nº 2654729

PORTARIA Nº 1070/20
De 18 de setembro de 2020
Retifica Portaria 2165/19

Homologa/Concede Licença Prêmio por Assiduidade

Célio Alves dos Santos

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, artigo 88, e demais dispositivos legais em vigor, e considerando solicitação confeccionada pelo servidor em 14 de setembro de 2020, RESOLVE:

Retificar a portaria nº 2165/19, que homologou/concedeu Licença Prêmio por assiduidade ao servidor Célio Alves dos Santos, que passa a ter a seguinte redação:

Homologar/conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade em conformidade com a Lei Complementar 105/10, artigo 88, relativas ao período aquisitivo de 2014/2019 ao servidor Célio Alves dos Santos, ocupante do cargo de Médico Geriatra II do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

- 60 (sessenta) dias a serem usufruídos a partir de 12 de novembro de 2020 a 10 de janeiro de 2021;
- 30 (trinta) dias já usufruídos de 02 de março de 2020 à 31 de março de 2020.

Prefeitura de Indaial, em 18 de setembro de 2020.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

ALEXANDRE MANOEL DALABRIDA
Secretário de Saúde

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2020

Publicação Nº 2654843

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL
Processo Administrativo nº 103/2020
Edital de Pregão Eletrônico n° 044/2020-10430
Registro de Preços

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de água engarrafada para as Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Indaial - Exclusivo para ME e EPP.
As propostas deverão ser cadastradas através do site comprasbr.com.br, até a data e horário informados à seguir:
Cadastro das propostas: até 07/10/2020 - 08h30min – Horário de Brasília

Início da sessão: 07/10/2020 - 08h35min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic6@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 015 AO CONTRATO Nº 018/2016

Publicação Nº 2655033

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 015 AO CONTRATO Nº 018/2016
CONTRATADA: ENGEPLAN TERRAPLENAGEM, SANEAMENTO E URBANISM0 LTDA
CNPJ: 83.897.504/0001-83
OBJETO DO ADITIVO: visa a prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses.
PRAZO: 07 de setembro de 2020 até 06 de setembro de 2021
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2020.

TERMO ADITIVO Nº 016 AO CONTRATO Nº 018/2016

Publicação Nº 2655034

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 016 AO CONTRATO Nº 018/2016
CONTRATADA: ENGEPLAN TERRAPLENAGEM, SANEAMENTO E URBANISM0 LTDA
CNPJ: 83.897.504/0001-83
OBJETO DO ADITIVO: visa a supressão e o acréscimo de quantidades nos itens da planilha anexa, conforme segue: - Itens suprimidos: 3.1.1, 3.1.2, 3.2.1, 3.2.2, 3.4.2, 4.1.2, 4.2.1, 4.2.3, 4.2.6, 4.2.8, 4.2.9, 5.1.1, 5.1.3, 5.2.1.1, 5.2.1.2.1, 5.2.1.2.2, 5.2.1.2.3, 5.2.2.1, 5.2.2.2, 5.2.2.3, 5.3.1.1, 5.3.1.2, 5.3.1.3, 5.5.1, 5.5.2, 5.5.4, 5.6.1.1, 5.6.1.2, 5.6.1.3, 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3, 5.7.4, 5.8.1, 5.8.2, 5.8.3, 5.8.4, 5.8.5, 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4, 6.3.1, 6.3.2, 6.8.2.1, 6.8.2.2, 6.10.2, 6.10.3, 6.11.2, 6.11.3, 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5, 7.7, 7.8, 7.9, 7.10, 7.11, 8.1.1, 8.1.2, 8.2.1, 8.2.2.1, 8.2.2.2, 8.2.2.3, 8.3.1, 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, 9.2.2, 9.3.1, 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3, 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3; - Itens acrescidos: 3.4.1, 3.4.4, 3.5.1, 3.5.2, 4.2.7, 5.5.5, 5.9.1, 5.9.2, 5.9.3, 5.9.4, 5.9.5, 7.12, 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.2.1, 9.2.3 e 9.6..
VALOR SUPRIMIDO: R$ 340.959,63
VALOR ACRESCIDO: R$ 371.891,52
VALOR TOTAL: R$ 9.000.792,14
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2020.

Iomerê

Prefeitura

PORTARIA 3617/20

Publicação Nº 2654610

PORTARIA Nº 3617 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1°Conceder férias a servidora municipal JAQUELINE T. DEON, pelo período de 18 (Dezoito) dias, referente ao período aquisitivo de 04/01/2018 a 03/01/2019 a contar de 24/09/2020 a 11/10/2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 24 DE SETEMBRO DE 2020
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 3618/20

Publicação Nº 2654607

PORTARIA N° 3618 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Transfere Veículo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade verificada pela Secretaria de Infraestrutura para o bom desenvolvimento de suas atividades no atendimento aos cidadãos do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Transferir para a Secretaria de Infraestrutura o uso e posse do veículo Fiat Uno Drive 1.0, placa QIG 0925, Renavam 1120612656, atualmente designado para a Secretaria de Saúde e Ação Social.

Art. 2º As despesas decorrentes do uso e manutenção do veículo ficam a cargo da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 24 de setembro de 2020.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Ipira

Prefeitura

594- SUPLEMENTAÇÃO - 08.09.2020

Publicação Nº 2655933

DECRETO Nº 594, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNÍCIPIO DE IPIRA.

Emerson Ari Reichert, Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando a possibilidade legal prevista na Lei Municipal nº 1303, de 23 de Outubro de 2019;
DECRETA:
Art. 1º. – Fica criada/alterada a dotação orçamentária e aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 4.432,54 (Quatro Mil Quatrocentos e Trinta e Dois Reais com Cinquenta e Quatro Centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

12.00	FUNDO MUN. SAÚDE -FMS
12.01	Fundo Municipal de Saúde –FMS
10.301.0022.2038	Ações da Saúde Básica
64 - 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0694	Aplicações Diretas
	R$ 4.432,54

Art. 2º. – Os recursos necessários para atender a abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do artigo anterior, correrão por conta:

§ 1º. Do excesso de arrecadação na fonte de recurso vinculado a Transferências do SUS - Estado - Prótese Dentária, no valor de R$ 4.432,54 (Quatro Mil Quatrocentos e Trinta e Dois Reais com Cinquenta e Quatro Centavos).

Art. 3º. – Fica criada/alterada a dotação orçamentária e aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Ipira, no valor de R$ 386.597,89 (Trezentos e Oitenta e Seis Mil Quinhentos e Noventa e Sete Reais com Oitenta e Nove Centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

05.00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.03	Fundo Municipal de Desenv. Rural-FUNDERURAL
20.606.0008.2014	Manutenção do FUNDERURAL
171 - 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0711	Aplicações Diretas
	R$ 30.000,00
06.00	SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
06.02	Diretoria de Urbanismo
15.451.0012.1011	Modernização Urbana
202 - 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0704	Aplicações Diretas
	R$ 238.928,68
190 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0711	Aplicações Diretas
	R$ 117.669,21

Art. 4º. – Os recursos necessários para atender a abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do artigo anterior, correrão por conta:

§ 1º. Do excesso de arrecadação na fonte de recurso vinculado ao AFM - Apoio Financeiro aos Municípios, no valor de R$ 147.669,21 (Cento e Quarenta e Sete Mil Seiscentos e Sessenta e Nove Reais com Vinte e Um Centavos).

§ 2º. Do excesso de arrecadação na fonte de recurso vinculado Transf. Rec.União - Cessão Onerosa - Lei nº 13.885 de 17-10-2019, no valor de R$ 238.928,68 (Duzentos e Trinta e Oito Mil Novecentos e Vinte e Oito Reais com Sessenta e Oito Centavos).

Art. 5º. – Fica criada /ou alterada as ações mencionadas neste decreto, constantes da Lei nº 1218, de 30 agosto de 2017 – PPA quadriênio 2018-2021 e Lei nº. 1303, de 23 de outubro de 2019– LDO para o exercício de 2020 e suas alterações.

Art. 6º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal em Exercício

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 08 /Setembro/2020.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

596 - ALTERA O DECRETO 525 NOVAS MEDIDAS COVID - 19 - IPIRA

Publicação Nº 2655931

DECRETO Nº 596/2020, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Adota, no território do Município as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública – Covid-19, previstas na Portaria SES nº 592, de 17 de agosto de 2020 e Altera o Decreto nº 525, de 11 de maio de 2020, o art. 3º, e o art. 4º, que "Dispõe sobre a intensificação das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional e dá outras providências".

EMERSON ARI REICHERT, Prefeito Municipal de Ipira-SC, no exercício de suas atribuições, de acordo com o artigo art. 101, VIII da Lei Orgânica Municipal, e, conforme o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SEA 3147/2020; e

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria federal nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a forma regionalizada e hierarquizada das ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO que o momento atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da Covid-19 no Estado de Santa Catarina, de acordo com o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, e suas atualizações;

CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas, respeitada a situação epidemiológica local, associada ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da Covid-19;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do Estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e a atual estrutura de saúde existentes;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria SES nº 658, de 28 de agosto de 2020, que alterou dispositivos das Portarias SES nº 464, de 03 de julho de 2020 e SES Nº 592, de 21 de agosto de 2020, delegando ao Governo do Estado o controle e estabelecimento dos critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da Covid-19, de acordo com o Risco Potencial Regional das regiões de saúde;

CONSIDERANDO, que diante do compartilhamento das ações e decisões do Governo do Estado cabe aos gestores públicos e privados de todas as regiões, independentemente da sua classificação de risco, executar as ações previstas no art. 8º da Portaria SES Nº 592/2020;

CONSIDERANDO que no dia 1º de setembro de 2020 a Secretaria de Estado da Saúde publicou o Mapa de Risco Potencial do Estado, classificando a região da AMAUC no Risco Potencial Grave;

RESOLVE:
Art. 1º Adotar, no território do município as medidas de enfrentamento à Covid-19, estabelecidas na Portaria SES Nº 592, de 17 de agosto de 2020 e alterações, de acordo com a classificação no Mapa de Avaliação de Risco Potencial Regional, publicada pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina - SES, na forma prevista no §3º do art. 7º da Portaria SES Nº 592/2020.

Art. 2º Para efeitos do cumprimento da Portaria SES Nº 592/2020, a partir desta data, o município atenderá as medidas elencadas no art. 4º - Risco Potencial Grave -, até que nova classificação seja publicada pela SES-SC.

Art. 3º Fica alterado o art. 3º, e o art. 4º, do Decreto nº 525, de 11 de maio de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.3º .....

I – suspensão do acesso de público a competições esportivas públicas ou privadas, oficiais ou não;

II – suspensão de atividades em cinemas, teatros, casas noturnas, museus, assim como de eventos, shows e espetáculos que acarretem reunião de público;

III - suspensão das aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, nível médio e educação de jovens e adultos (EJA), sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente;

IV – suspensão de concentração e de permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques e praças, com exceção da prática de esportes individuais;

V – autorização de funcionamento dos serviços públicos municipais, estaduais e federais de forma presencial, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do total de agentes públicos em exercício nos respectivos órgãos, excetuados os serviços essenciais;

VI – fiscalização e encerramento das atividades de estabelecimentos que não estejam atendendo às normas sanitárias de prevenção à COVID-19, sejam elas orientadas por regramento específico ou geral, como uso obrigatório de máscara, distanciamento entre pessoas, prioridade à ventilação natural e disponibilização de álcool 70% para higienização das mãos.

VII – suspensão de conferências públicas ou privadas que acarretem aglomeração de pessoas, excepcionadas as missas e cultos religiosos;

VIII – autorização de funcionamento, condicionada ao cumprimento de Portarias SES que regulamentam protocolos sanitários específicos, das seguintes atividades:

a) bares e restaurantes de atendimento no local;

b) academia de ginástica, musculação, crossfit, funcionais, natação, hidroginástica e hidroterapia;

c) shopping centers, galerias, centros comerciais, comércio de rua e no geral;

d) supermercados e lojas de departamento;

e) atividades relacionadas ao turismo, que já possuam regramento específico, como hotéis, pousadas, albergues e afins, ficando restritas as demais atividades relacionadas até a respectiva regulamentação por meio de Portaria;

f) transporte coletivo urbano municipal, bem como transporte por táxis e aplicativos de mobilidade urbana;

g) eventos e competições esportivas profissionais de automobilismo e futebol, sem presença de público, bem como o treinamento com ou sem bola;

h) eventos públicos de entretenimento na modalidade drive- in;

i) atividade exercida por empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas;

j) serviços de delivery;

k) leilões de bovinos;

l) agências bancárias, correspondentes bancários, lotéricas e cooperativas de crédito;

m) profissionais autônomos ou liberais de saúde;

n) construção civil, obras de infraestrutura e atividades correlacionadas;

o) aulas práticas de cursos técnicos, atividades de ensino presencial em estabelecimentos acadêmicos públicos e privados nas modalidades de ensino superior e pós- graduação, bem como aulas teóricas nos centros de formação de condutores.
Art.4º .....

Art. 4º A entrada de clientes nos estabelecimentos destinados ao preparo e consumo de alimentos como bares, restaurantes, lojas de conveniências, será permitida a entrada do último cliente às 22horas, e o fechamento destes estabelecimentos, no máximo, até as 23horas, devendo observar as regras de funcionamento previstas pela SES.

Art 5º Fica revogado o Decreto nº 593/2020, de 08 de setembro de 2020.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o dia 24 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

DANIELLA MARIA TOFOLO DA COSTA SILVA
Secretaria de Saúde e Assistência Social

Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 17/setembro/2020

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativa

LEI COMPLEMENTAR 165 - ALTERA CONSELHO TUTELAR ELEIÇÕES INDIRETAS

Publicação Nº 2655942

Lei Complementar nº 165, de 24 de setembro de 2020.
"ALTERA O ART. 30 DA LEI COMPLEMENTAR N. 115, DE 06 DE OUTUBRO DE 2003, ESTABELECE FORMA DE ELEIÇÃO EXTRAORDINARIA SUMPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR".

O PREFEITO DE IPIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º O art. 30 da Lei Complementar n. 115, de 06 de outubro de 2003, com redação dada pela Lei Complementar n. 145, de 12 de dezembro de 2012, passa a vigorar com o acréscimo do §4º, com a seguinte redação:
"Art. 30. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será pelo sufrágio direto, secreto e facultativo, realizado de acordo com edital do COMDICA, com acompanhamento e fiscalização do Ministério Público.
§1º - A eleição para escolha dos conselheiros ocorrerá no primeiro domingo do mês de outubro do ano subseq-ente ao da eleição presidencial.
§2º - O COMDICA diplomará os eleitos e dar-lhes-á posse no dia 10 (dez) de janeiro do ano subseq-ente ao processo de escolha.
§3º - No processo de escolha dos membros do CTDCA, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor."
§4º - Extraordinariamente a eleição suplementar para conselheiro tutelar se dará via voto de entidades/instituições que atendam crianças e adolescentes de nosso município através de voto secreto. Coordenados por Comissão de Eleição nomeada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e subsidiada pelo Ministério Público de Santa Catarina, Comarca de Capinzal. Está modalidade de eleição dar-se-á exclusivamente em momentos de pandemia, calamidade pública e fatores atípicos e quando o número de conselheiros tutelares for inferior ao preconizado pelo artigo n.º 132 do ECA, onde serão os votantes:

a) 02 membros da Escola Hedi Klein Matzembacher;
b) 02 membros da Escola Valdomiro Luersen;
c) 02 membros da Escola Carlos Fries;
d) 02 membros da Escola Chapeuzinho Vermelho;
e) 02 membros da Escola Risco e Rabisco;
f) 02 membros da Escola Bem-me-quer;
g) 02 membros da Polícia Militar;
h) 02 membros da Delegacia de Polícia;
i) 02 membros da APAE;
j) 02 funcionários do CRAS;
k) 02 funcionários da Secretaria Municipal de Educação e Desporto;
l) 02 funcionários da Secretaria Municipal de Cultura;
m) 02 funcionários da Secretaria Municipal de Saúde; e
n) Todos os conselheiros do COMDICA;

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal de Ipira

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 24/setembro/2020

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

LEI Nº 1338, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2655937

Lei nº 1338, de 24 de setembro de 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E PELA ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EMERSON ARI REICHERT, Prefeito Municipal de IPIRA, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 101, V, da Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e esta sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica criada/alterada a dotação orçamentária e aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Ipira, no valor de R$ 366.152,72 (Trezentos e sessenta e seis mil, cento e cinq-enta e dois reais com setenta e dois centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

04.00	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
04.01	Diretoria de Promoção Social
08.244.0004.2006	Ações de Promoção Social
191 - 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0599	Aplicações Diretas
	R$ 16.152,72
05.00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.03	Fundo Municipal de Desenv. Rural - FUNDERURAL
20.606.0008.2014	Manutenção do FUNDERURAL
203 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0719	Aplicações Diretas
	R$ 50.000,00
07.00	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO DE DESPORTO
07.02	Ensino Infantil
12.365.0017.2023	Manutenção do Ensino Infantil
73 - 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0209	Aplicações Diretas
	R$ 100.000,00
07.03	Ensino Fundamental
12.361.0017.2026	Manutenção do Ensino Fundamental
87 - 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0201	Aplicações Diretas
	R$ 100.000,00
91 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0201	Aplicações Diretas
	R$ 20.000,00
08.00	ENCARGOS ESPECIAIS
08.01	Encargos Especiais
28.846.0000.0002	Demais Operações Especiais
110 - 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0200	Aplicações Diretas
	R$ 80.000,00

Art. 2º. – Os recursos necessários para atender a abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do artigo anterior, correrão por conta:

§ 1º. Da anulação parcial ou total de dotação.

02.00	GABINETE DO PREFEITO E VICE
02.01	Gabinete do Prefeito e Vice
04.122.0002.2002	Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
02 - 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0200	Aplicações Diretas
	R$ 80.000,00
03 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0200	Aplicações Diretas
	R$ 50.000,00
04.00	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
04.03	Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA
08.243.0007.2011	Manutenção das Ações do FIA
34 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0200	Aplicações Diretas
	R$ 70.000,00

§ 2º. Do excesso de arrecadação verificado no mês de agosto do corrente ano na fonte de recursos do FUNDEB 60%, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 3º. Do excesso de arrecadação verificado no mês de agosto do corrente ano na fonte de recursos do PBV - Serv. Conviv. e Fortalecimento de Vinculo - SCFV, no valor de R$ 16.152,72 (dezesseis mil cento e cinq-enta e dois reais com setenta e dois centavos).

§ 4º. Do excesso de arrecadação verificado no mês de agosto do corrente ano na fonte de recursos do AFM - Apoio Financeiro aos Municípios M 39 I - LC173/2020- Art 5º, II -b, no valor de R$ 50.000,00 (cinq-enta mil reais).

Art. 3º. – Fica criada e/ou alterada a ação mencionada nesta Lei, constantes da Lei nº. 1218, de 30 de agosto de 2017 – PPA quadriênio 2018-2021 e Lei nº. 1303, de 23 de outubro de 2019 – LDO para o exercício de 2020 e suas alterações.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 24/setembro/2020.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

13TAC56/2019

Publicação Nº 2655364

24/09/2020 11/10/2020 24/09/2020 2019 9 2806 13TAC56/2019 56/2019 2 Execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial das Ruas Padre Nicolau Schuster, Rua Arnildo Ko Freitag, Rua Caetano Mattana, Rua Hedi Klein Matzenbacher, Rua Floriano Schaeffer, Acostamento da Avenida Brasil, Rua Edmundo Wolfart, Rua das Hortências e recapeamento asfáltico das Ruas Guilhermina Ko Freitag, Rua Antunes de Sá, Rua Joaquim Matheus Pinto, Rua da Cascata, Rua Sigfried Gauer. 7896,86 102741 VIAPAVI OBRAS E SERVICOS LTDA J 1 0 0 0 39 C 0 0 4 TP 1 2019 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

6TAC159/2019

Publicação Nº 2654865

24/09/2020 06/11/2020 24/09/2020 2019 65 2805 6TAC159/2019 159/2019 2 Execução de obra de pavimentação asfáltica das Ruas José Broetto, Rua 30 de Janeiro e Rua 07 de Janeiro, em atenção ao Processo nº 17944.100012/2018-13 - Operação de Crédito BADESC 3645,52 102741 VIAPAVI OBRAS E SERVICOS LTDA J 1 0 0 0 39 C 0 0 4 TP 5 2019 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

Iporã do Oeste

Prefeitura

PROC ADM 075-2020 - PP 024/2020

Publicação Nº 2654778

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE
SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 075/2020
Pregão Presencial Nº 024/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 13:30 horas do dia 8 de outubro de 2020, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC, localizada na Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS ELETRICOS E GRAMA SINTETICA PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49 3634-1210), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município, <www.ipora.sc.gov.br>.

Iporã do Oeste/SC, 24 de setembro de 2020.
ALEXANDRE ENGEL RUSCHEINSKY
VICE-PREFEITO EM EXERCICIO

PROC ADM 076-2020 - PP 025/2020

Publicação Nº 2654749

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 076/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 09:00 horas do dia 9 de Outubro de 2020, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC, localizada na Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO FÍSICA E CONTÁBIL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, BENS MÓVEIS E IMOVEIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49 3634-1210), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município, <www.ipora.sc.gov.br>.

Iporã do Oeste/SC, 24 de Setembro de 2020.
ALEXANDRE ENGEL RUSCHEINSKY
Vice-Prefeito em exercício

PROC ADM N° 074/2020 TP Nº 008/2020

Publicação Nº 2654836

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 074/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 14h30min do dia 16 de outubro de 2020, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC, localizada na Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COBERTURAS COMPLETAS EM ESTRUTURA METÁLICA NAS UNIDADES ESCOLARES: EMEI CRIANÇA FELIZ, PRÉ ESCOLAR "OS PEIXINHOS" E CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC. CONFORME MEMORIAIS DESCRITIVOS EM ANEXO
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49 3634-1210), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.

Os editais estarão disponíveis no site do município, <www.ipora.sc.gov.br>.

Iporã do Oeste/SC, 24 de setembro de 2020.
ALEXANDRE ENGEL RUSCHEINSKY
VICE-PREFEITO EM EXERCICIO

Ipuaçú

Prefeitura

PORTARIA Nº 171 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020. DESIGNA SERVIDORA PARA ATUAR JUNTO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

Publicação Nº 2654602

PORTARIA Nº 171
DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

DESIGNA SERVIDORA PARA ATUAR JUNTO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 91, da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1° Ficam as Servidoras abaixo relacionadas, DESIGNADAS para atuarem junto ao Setor de Vigilância Sanitária do Município:

I – GÉSSICA RADAVELLI, ocupante do cargo em provimento temporário de FARMACÊUTICA;
II – RAFAELA APARECIDA BALASTRELLI, ocupante do cargo de provimento comissionado de Diretora de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 23 de setembro de 2020.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ipumirim

PREFEITURA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO PODER EXECUTIVO - 2º QUADRIMESTRE DE 2020

Publicação Nº 2655193

Município de IPUMIRIM - SC - Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Janei/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.241.871,99	1.275.475,18	2.321.095,20	1.641.829,95	896.877,10	1.284.589,72	1.401.983,89	1.468.758,28	1.212.727,62	1.117.125,88	1.608.472,89	1.365.826,94	16.836.634,64	0,00
Pessoal Ativo	1.134.988,94	1.168.592,13	2.111.934,05	1.539.612,95	789.994,05	1.181.664,75	1.276.412,44	1.346.275,80	1.086.744,87	993.775,36	1.483.133,61	1.239.194,46	15.352.323,41	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	966.443,64	993.463,49	1.781.201,26	1.320.356,57	789.994,05	1.003.131,22	1.090.546,31	973.714,00	961.317,94	976.370,92	1.103.083,32	1.048.598,14	13.008.220,86	0,00
Obrigações Patronais	168.545,30	175.128,64	330.732,79	219.256,38	0,00	178.533,53	185.866,13	372.561,80	125.426,93	17.404,44	380.050,29	190.596,32	2.344.102,55	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	106.883,05	106.883,05	209.161,15	102.217,00	106.883,05	102.924,97	125.571,45	122.482,48	125.982,75	123.350,52	125.339,28	126.632,48	1.484.311,23	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	106.883,05	106.883,05	209.161,15	102.217,00	106.883,05	102.924,97	125.571,45	122.482,48	125.982,75	123.350,52	125.339,28	126.632,48	1.484.311,23	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.241.871,99**	**1.275.475,18**	**2.321.095,20**	**1.641.829,95**	**896.877,10**	**1.284.589,72**	**1.401.983,89**	**1.468.758,28**	**1.212.727,62**	**1.117.125,88**	**1.608.472,89**	**1.365.826,94**	**16.836.634,64**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.657.240,90	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V): 166 da CF) (V)	600.350,23	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	400.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	34.656.890,67	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**16.836.634,64**	**48,58**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.714.720,96	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.778.984,91	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.843.248,86	48,60

IPUMIRIM, 11/09/2020

Volnei Antônio Schmidt	Juliano Babinski	Claudinei Sganzerla	Osmar José Simon
Prefeito de Ipumirim	Contador CRCSC 026089/O-9	Tecnico do Controle Interno	Secretário do Planejamento e Finan

FONTE:

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**2.808.597,43**	**2.695.982,59**	**3.090.704,63**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.808.597,43	2.695.982,59	3.090.704,63	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	2.738.764,69	2.627.653,57	3.026.886,77	0,00
Internos	2.738.764,69	2.627.653,57	3.026.886,77	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	69.832,74	68.329,02	63.817,86	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	69.832,74	68.329,02	63.817,86	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**4.070.208,40**	**4.981.935,94**	**7.697.869,83**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	4.070.208,40	4.981.935,94	7.697.869,83	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.405.091,02	5.026.961,09	7.697.869,83	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	334.882,62	45.025,15	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-1.261.610,97**	**-2.285.953,35**	**-4.607.165,20**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**33.666.023,00**	**33.961.149,58**	**35.657.240,90**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**200.000,00**	**200.000,00**	**600.350,23**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**33.466.023,00**	**33.761.149,58**	**35.056.890,67**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**8,39%**	**7,99%**	**8,82%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-3,77%**	**-6,77%**	**-13,14%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**40.159.227,60**	**40.513.379,50**	**42.068.268,80**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**36.143.304,84**	**36.462.041,55**	**37.861.441,92**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	229.556,53	199.432,67	225.250,20	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	904.436,87	340.182,34	126.402,59	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020

Continuação 2/2

incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

IPUMIRIM, 11/09/2020

Volnei Antônio Schmidt Prefeito de Ipumirim	Juliano Babinski Contador CRCSC 026089/O-9	Claudinei Sganzerla Tecnico do Controle Interno

Osmar José Simon
Secretário do Planejamento e Finanças

FONTE:

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**33.666.023,00**	**33.961.149,58**	**35.657.240,90**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**200.000,00**	**200.000,00**	**600.350,23**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**33.466.023,00**	**33.761.149,58**	**35.056.890,67**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**7.406.525,06**	**7.471.452,91**	**7.844.593,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**6.665.872,55**	**6.724.307,62**	**7.060.133,70**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

IPUMIRIM, 11/09/2020

Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Claudinei Sganzerla
Tecnico do Controle Interno

Osmar José Simon
Secretário do Planejamento e Finanças

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**33.666.023,00**	**33.961.149,58**	**35.657.240,90**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**200.000,00**	**200.000,00**	**600.350,23**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**33.466.023,00**	**33.761.149,58**	**35.056.890,67**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**7.406.525,06**	**7.471.452,91**	**7.844.593,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**6.665.872,55**	**6.724.307,62**	**7.060.133,70**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	519.520,78	519.520,78
Interna	519.520,78	519.520,78
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	519.520,78	519.520,78
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**519.520,78**	**519.520,78**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**35.657.240,90**	**—**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da C	**600.350,23**	**—**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**35.056.890,67**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**519.520,78**	**1,48**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**5.609.102,51**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**5.048.192,26**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.453.982,35**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

IPUMIRIM, 11/09/2020

Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Claudinei Sganzerla
Tecnico do Controle Interno

Osmar José Simon
Secretário do Planejamento e Finanças

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	35.657.240,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.056.890,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.656.890,67

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.836.634,64	48,58
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	18.714.720,96	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	17.778.984,91	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	16.843.248,86	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-4.607.165,20	-13,14
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	42.068.268,80	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.844.593,00	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	519.520,78	1,46
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.705.158,54	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.496.006,86	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

IPUMIRIM, 11/09/2020

Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Claudinei Sganzerla
Tecnico do Controle Interno

Osmar José Simon
Secretário do Planejamento e Finanças

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO PODER LEGISLATIVO - 2º QUADRIMESTRE DE 2020

Publicação Nº 2655232

Município de IPUMIRIM - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE IPUMIRIM
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art.55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Janei/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	57.824,66	58.891,24	81.920,17	59.077,26	64.388,08	59.049,03	62.826,92	76.836,08	57.260,49	65.624,78	57.260,49	57.260,49	758.219,69	0,00
Pessoal Ativo	57.824,66	58.891,24	81.920,17	59.077,26	64.388,08	59.049,03	62.826,92	76.836,08	57.260,49	65.624,78	57.260,49	57.260,49	758.219,69	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	47.852,81	48.670,45	67.702,64	48.824,19	53.605,68	48.721,18	51.923,08	66.637,19	47.322,73	55.365,31	47.322,73	47.322,73	631.270,72	0,00
Obrigações Patronais	9.971,85	10.220,79	14.217,53	10.253,07	10.782,40	10.327,85	10.903,84	10.198,89	9.937,76	10.259,47	9.937,76	9.937,76	126.948,97	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.070,98	0,00	6.510,66	0,00	0,00	24.581,64	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.070,98	0,00	6.510,66	0,00	0,00	24.581,64	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**57.824,66**	**58.891,24**	**81.920,17**	**59.077,26**	**64.388,08**	**59.049,03**	**62.826,92**	**58.765,10**	**57.260,49**	**59.114,12**	**57.260,49**	**57.260,49**	**733.638,05**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.656.890,67	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V): 166 da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	34.656.890,67	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**733.638,05**	**2,12**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.079.413,44	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.975.442,77	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.871.472,10	5,40

IPUMIRIM, 24.09.2020

Gilmar Cavallieri
Presidente

Jaciara Bonissoni
Contadora CRC 033572/0-9

FONTE:

Publicação Nº 2655184

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**34.183.620,00**	**34.183.620,00**	**7.401.401,57**	**21,65**	**24.670.444,85**	**72,17**	**9.513.175,15**
RECEITAS CORRENTES	**33.683.620,00**	**33.683.620,00**	**6.974.291,82**	**20,71**	**23.273.894,32**	**69,10**	**10.409.725,68**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.796.520,00	2.796.520,00	775.686,53	27,74	1.984.486,08	70,96	812.033,92
IMPOSTOS	2.360.300,00	2.360.300,00	599.975,47	25,42	1.593.649,39	67,52	766.650,61
TAXAS	436.220,00	436.220,00	175.711,06	40,28	390.836,69	89,60	45.383,31
CONTRIBUIÇÕES	215.200,00	215.200,00	27.359,99	12,71	111.783,19	51,94	103.416,81
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	215.200,00	215.200,00	27.359,99	12,71	111.783,19	51,94	103.416,81
RECEITA PATRIMONIAL	210.500,00	210.500,00	17.046,59	8,10	78.414,03	37,25	132.085,97
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	94.300,00	94.300,00	12.582,98	13,34	52.648,40	55,83	41.651,60
VALORES MOBILIÁRIOS	116.200,00	116.200,00	4.463,61	3,84	25.765,63	22,17	90.434,37
RECEITA DE SERVIÇOS	212.600,00	212.600,00	66.838,40	31,44	200.381,03	94,25	12.218,97
OUTROS SERVIÇOS	212.600,00	212.600,00	66.838,40	31,44	200.381,03	94,25	12.218,97
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.116.200,00	30.116.200,00	6.063.320,88	20,13	20.830.352,25	69,17	9.285.847,75
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.931.500,00	8.931.500,00	2.653.691,73	29,71	7.842.916,04	87,81	1.088.583,96
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	16.087.100,00	16.087.100,00	2.573.833,40	16,00	9.760.411,39	60,67	6.326.688,61
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	93.800,00	93.800,00	55.236,79	58,89	200.035,65	213,26	-106.235,65
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	9.100,00	9.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.100,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.989.400,00	4.989.400,00	776.762,17	15,57	3.016.299,53	60,45	1.973.100,47
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	5.300,00	5.300,00	3.796,79	71,64	10.689,64	201,69	-5.389,64
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	132.600,00	132.600,00	24.039,43	18,13	68.477,74	51,64	64.122,26
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	83.000,00	83.000,00	4.944,83	5,96	24.077,96	29,01	58.922,04
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	49.600,00	49.600,00	19.094,60	38,50	44.399,78	89,52	5.200,22
RECEITAS DE CAPITAL	**500.000,00**	**500.000,00**	**427.109,75**	**85,42**	**1.396.550,53**	**279,31**	**-896.550,53**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	519.520,78	103,90	-19.520,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	519.520,78	103,90	-19.520,78
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	427.109,75	0,00	877.029,75	0,00	-877.029,75
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	-250.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	0,00	0,00	427.109,75	0,00	627.029,75	0,00	-627.029,75
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**34.183.620,00**	**34.183.620,00**	**7.401.401,57**	**21,65**	**24.670.444,85**	**72,17**	**9.513.175,15**

Continua 1/3

Município de IPUMIRIM - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**34.183.620,00**	**34.183.620,00**	**7.401.401,57**	**21,65**	**24.670.444,85**	**72,17**	**9.513.175,15**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	34.183.620,00	34.183.620,00	7.401.401,57	21,65	24.670.444,85	72,17	9.513.175,15
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.267.326,25	—	—	1.267.326,25	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.267.326,25	—	—	1.267.326,25	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**34.183.620,00**	**37.738.888,12**	**5.261.974,55**	**24.353.002,07**	**13.385.886,05**	**5.847.533,93**	**20.861.231,00**	**16.877.657,12**	**20.307.779,89**
DESPESAS CORRENTES	**31.868.620,00**	**33.977.268,27**	**4.638.701,19**	**21.905.400,84**	**12.071.867,43**	**5.160.623,49**	**19.192.323,22**	**14.784.945,05**	**18.651.564,75**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.744.100,00	18.737.878,19	3.067.517,50	10.952.837,36	7.785.040,83	3.088.820,81	10.868.868,68	7.869.009,51	10.656.216,48
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	296.000,00	296.000,00	38.970,88	173.270,81	122.729,19	38.970,88	173.270,81	122.729,19	173.270,81
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.828.520,00	14.943.390,08	1.532.212,81	10.779.292,67	4.164.097,41	2.032.831,80	8.150.183,73	6.793.206,35	7.822.077,46
DESPESAS DE CAPITAL	**2.215.000,00**	**3.740.019,85**	**623.273,36**	**2.447.601,23**	**1.292.418,62**	**686.910,44**	**1.668.907,78**	**2.071.112,07**	**1.656.215,14**
INVESTIMENTOS	1.705.500,00	3.230.519,85	557.037,62	2.210.187,65	1.020.332,20	620.674,70	1.431.494,20	1.799.025,65	1.418.801,56
AMORTIZACAO DA DIVIDA	509.500,00	509.500,00	66.235,74	237.413,58	272.086,42	66.235,74	237.413,58	272.086,42	237.413,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**100.000,00**	**21.600,00**	**0,00**	**0,00**	**21.600,00**	**0,00**	**0,00**	**21.600,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	21.600,00	0,00	0,00	21.600,00	0,00	0,00	21.600,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**34.183.620,00**	**37.738.888,12**	**5.261.974,55**	**24.353.002,07**	**13.385.886,05**	**5.847.533,93**	**20.861.231,00**	**16.877.657,12**	**20.307.779,89**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**34.183.620,00**	**37.738.888,12**	**5.261.974,55**	**24.353.002,07**	**13.385.886,05**	**5.847.533,93**	**20.861.231,00**	**16.877.657,12**	**20.307.779,89**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	317.442,78	—	—	3.809.213,85	—	4.362.664,96
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.183.620,00	37.738.888,12	5.261.974,55	24.670.444,85	—	5.847.533,93	24.670.444,85	—	24.670.444,85
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 828.679,58

IPUMIRIM, 11/09/2020

Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Município de IPUMIRIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.183.620,00	37.738.888,12	5.261.974,55	24.353.002,07	100,00	13.385.886,05	5.847.533,93	20.861.231,00	100,00	16.877.657,12
Legislativa	1.320.000,00	1.320.000,00	124.063,42	578.692,01	2,38	741.307,99	124.690,38	566.560,45	2,72	753.439,55
Ação Legislativa	1.320.000,00	1.320.000,00	124.063,42	578.692,01	2,38	741.307,99	124.690,38	566.560,45	2,72	753.439,55
Essencial à Justiça	80.000,00	80.000,00	29.183,75	70.786,93	0,29	9.213,07	30.400,44	66.541,04	0,32	13.458,96
Defesa da Ordem Jurídica	80.000,00	80.000,00	29.183,75	70.786,93	0,29	9.213,07	30.400,44	66.541,04	0,32	13.458,96
Administração	3.358.688,00	3.643.200,66	458.165,32	2.556.413,84	10,50	1.086.786,82	561.016,20	2.304.769,26	11,05	1.338.431,40
Planejamento e Orçamento	320.000,00	320.000,00	25.123,19	163.980,02	0,67	156.019,98	25.123,19	163.980,02	0,79	156.019,98
Administração Geral	2.918.688,00	3.203.200,66	410.381,39	2.310.679,66	9,49	892.521,00	513.232,27	2.059.035,08	9,87	1.144.165,58
Controle Interno	120.000,00	120.000,00	22.660,74	81.754,16	0,34	38.245,84	22.660,74	81.754,16	0,39	38.245,84
Segurança Pública	168.230,00	168.230,00	1.060,50	139.101,55	0,57	29.128,45	2.555,18	135.926,35	0,65	32.303,65
Policiamento	21.000,00	21.000,00	0,00	21.000,00	0,09	0,00	0,00	21.000,00	0,10	0,00
Defesa Civil	147.230,00	147.230,00	1.060,50	118.101,55	0,48	29.128,45	2.555,18	114.926,35	0,55	32.303,65
Assistência Social	1.573.840,00	1.685.413,65	270.201,13	1.188.588,90	4,88	496.824,75	299.302,57	1.022.945,99	4,90	662.467,66
Assistência ao Idoso	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	303.000,00	303.000,00	34.217,58	179.749,58	0,74	123.250,42	35.397,80	154.659,80	0,74	148.340,20
Assistência Comunitária	1.250.840,00	1.362.413,65	235.983,55	1.008.839,32	4,14	353.574,33	263.904,77	868.286,19	4,16	494.127,46
Saúde	8.149.002,00	10.003.960,71	1.488.465,63	7.069.191,63	29,03	2.934.769,08	1.899.670,69	5.937.940,63	28,46	4.066.020,08
Atenção Básica	5.010.302,00	6.766.702,71	1.169.240,09	4.409.812,86	18,11	2.356.889,85	1.348.379,78	4.036.448,36	19,35	2.730.254,35
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.980.900,00	3.079.458,00	305.625,10	2.587.240,82	10,62	492.217,18	541.455,27	1.833.119,12	8,79	1.246.338,88
Vigilância Sanitária	154.300,00	154.300,00	12.920,44	71.457,95	0,29	82.842,05	9.155,64	67.693,15	0,32	86.606,85
Vigilância Epidemiológica	3.500,00	3.500,00	680,00	680,00	0,00	2.820,00	680,00	680,00	0,00	2.820,00
Educação	8.783.360,00	8.793.554,25	1.021.484,10	4.006.672,93	16,45	4.786.881,32	1.003.007,02	3.778.719,43	18,11	5.014.834,82
Alimentação e Nutrição	195.600,00	195.600,00	0,00	63.162,21	0,26	132.437,79	0,00	55.562,54	0,27	140.037,46
Ensino Fundamental	6.052.860,00	6.062.893,73	759.697,75	2.902.162,23	11,92	3.160.731,50	739.937,57	2.696.732,26	12,93	3.366.161,47
Ensino Médio	295.400,00	295.400,00	0,00	33.391,66	0,14	262.008,34	0,00	33.391,66	0,16	262.008,34
Ensino Superior	160.000,00	160.000,00	0,00	24.521,20	0,10	135.478,80	0,00	24.521,20	0,12	135.478,80
Educação Infantil	2.074.500,00	2.074.660,52	261.786,35	983.435,63	4,04	1.091.224,89	263.069,45	968.511,77	4,64	1.106.148,75
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Cultura	190.000,00	190.000,00	-5.490,00	106.044,35	0,44	83.955,65	9.209,26	35.772,33	0,17	154.227,67
Difusão Cultural	190.000,00	190.000,00	-5.490,00	106.044,35	0,44	83.955,65	9.209,26	35.772,33	0,17	154.227,67
Urbanismo	2.475.600,00	2.872.709,75	384.958,75	2.204.504,83	9,05	668.204,92	424.414,04	1.692.085,43	8,11	1.180.624,32
Infra-Estrutura Urbana	1.160.200,00	1.557.309,75	256.051,59	1.106.835,42	4,54	450.474,33	172.919,32	802.709,40	3,85	754.600,35
Serviços Urbanos	1.315.400,00	1.315.400,00	128.907,16	1.097.669,41	4,51	217.730,59	251.494,72	889.376,03	4,26	426.023,97

Continua 1/3

Município de IPUMIRIM - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.183.620,00	37.738.888,12	5.261.974,55	24.353.002,07	100,00	13.385.886,05	5.847.533,93	20.861.231,00	100,00	16.877.657,12
Habitação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Saneamento	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Gestão Ambiental	91.000,00	91.000,00	0,00	39.580,00	0,16	51.420,00	10.180,00	23.980,00	0,11	67.020,00
Preservação e Conservação Ambiental	81.000,00	81.000,00	0,00	34.600,00	0,14	46.400,00	5.200,00	19.000,00	0,09	62.000,00
Recursos Hídricos	10.000,00	10.000,00	0,00	4.980,00	0,02	5.020,00	4.980,00	4.980,00	0,02	5.020,00
Agricultura	1.812.600,00	1.849.350,00	228.015,37	1.266.222,51	5,20	583.127,49	245.327,23	1.145.223,54	5,49	704.126,46
Abastecimento	1.102.600,00	1.102.600,00	197.795,37	763.222,51	3,13	339.377,49	194.969,73	722.788,86	3,46	379.811,14
Extensão Rural	445.000,00	481.750,00	0,00	384.250,00	1,58	97.500,00	7.687,50	307.195,00	1,47	174.555,00
Promoção da Produção Agropecuária	135.000,00	135.000,00	30.220,00	118.750,00	0,49	16.250,00	42.670,00	115.239,68	0,55	19.760,32
Defesa Agropecuária	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
Indústria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Comércio e Serviços	305.000,00	305.000,00	0,00	180.666,60	0,74	124.333,40	0,00	17.466,60	0,08	287.533,40
Promoção Comercial	300.000,00	300.000,00	0,00	180.666,60	0,74	119.333,40	0,00	17.466,60	0,08	282.533,40
Turismo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transporte	2.636.800,00	3.032.009,04	830.936,41	2.380.288,01	9,77	651.721,03	576.153,22	1.992.201,76	9,55	1.039.807,28
Transporte Rodoviário	2.636.800,00	3.032.009,04	830.936,41	2.380.288,01	9,77	651.721,03	576.153,22	1.992.201,76	9,55	1.039.807,28
Desporto e Lazer	500.000,00	1.043.360,06	71.453,73	829.148,08	3,40	214.211,98	234.200,31	527.377,04	2,53	515.983,02
Desporto Comunitário	500.000,00	1.043.360,06	71.453,73	829.148,08	3,40	214.211,98	234.200,31	527.377,04	2,53	515.983,02
Encargos Especiais	2.604.500,00	2.604.500,00	359.476,44	1.737.099,90	7,13	867.400,10	427.407,39	1.613.721,15	7,74	990.778,85
Serviço da Dívida Interna	805.500,00	805.500,00	105.206,62	410.684,39	1,69	394.815,61	105.206,62	410.684,39	1,97	394.815,61
Outros Encargos Especiais	1.799.000,00	1.799.000,00	254.269,82	1.326.415,51	5,45	472.584,49	322.200,77	1.203.036,76	5,77	595.963,24

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de IPUMIRIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.183.620,00	37.738.888,12	5.261.974,55	24.353.002,07	100,00	13.385.886,05	5.847.533,93	20.861.231,00	100,00	16.877.657,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	21.600,00	0,00	0,00	0,00	21.600,00	0,00	0,00	0,00	21.600,00
TOTAL (III) = (I + II)	34.183.620,00	37.738.888,12	5.261.974,55	24.353.002,07	100,00	13.385.886,05	5.847.533,93	20.861.231,00	100,00	16.877.657,12

FONTE:

IPUMIRIM, 11/09/2020

Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de IPUMIRIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.387.285,58**	**3.134.706,46**	**3.255.117,08**	**4.352.145,42**	**3.156.117,72**	**3.366.780,03**	**3.108.871,20**	**2.811.944,06**	**2.888.017,34**	**3.408.448,55**	**4.299.145,75**	**3.480.075,70**	**40.648.654,89**	**39.015.920,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	193.056,52	244.835,55	263.937,99	257.702,56	149.484,42	143.268,73	212.087,64	252.085,15	171.917,67	279.955,94	519.809,69	255.876,84	2.944.018,70	2.796.520,00
I.P.T.U.	22.511,56	17.807,07	18.984,81	17.298,56	1.630,91	2.045,56	2.012,35	435,01	13.771,49	54.421,58	185.207,85	22.761,52	358.888,27	366.200,00
I.R.R.F	33.204,20	76.373,20	102.504,06	101.718,64	50.226,86	4.111,93	40.467,57	155.302,50	66.354,92	66.033,67	75.734,54	66.749,97	838.782,06	757.100,00
I.S.S.	90.317,12	100.850,90	85.946,25	104.632,66	86.550,44	85.140,35	61.952,87	73.735,86	53.238,79	73.265,83	91.147,75	101.965,88	1.008.744,70	970.200,00
I.T.B.I.	23.266,09	27.689,82	34.980,18	14.376,10	1.240,00	36.174,99	14.136,79	16.435,88	18.904,78	16.082,99	23.272,29	33.135,67	259.695,58	266.800,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.757,55	22.114,56	21.522,69	19.676,60	9.836,21	15.795,90	93.518,06	6.175,90	19.647,69	70.151,87	144.447,26	31.263,80	477.908,09	436.220,00
Contribuições	14.676,09	14.736,83	13.278,49	12.663,23	14.836,26	13.859,67	14.443,98	14.199,26	13.515,46	13.568,57	13.373,74	13.986,25	167.137,83	215.200,00
Receita Patrimonial	13.278,50	16.019,41	41.312,23	15.560,11	11.706,56	5.919,03	10.778,38	15.517,18	8.816,16	8.630,13	8.771,31	8.275,28	164.584,28	210.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	6.917,93	6.917,93	34.702,88	7.228,26	6.976,52	935,42	6.917,93	12.935,55	6.150,00	6.150,00	6.432,98	6.150,00	108.415,40	94.300,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.360,57	9.101,48	6.609,35	8.331,85	4.730,04	4.983,61	3.860,45	2.581,63	2.666,16	2.480,13	2.338,33	2.125,28	56.168,88	116.200,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	17.876,89	33.460,16	50.893,78	22.889,55	41.160,97	4.647,79	13.129,68	39.094,03	24.483,93	11.026,23	11.883,91	54.954,49	325.501,41	212.600,00
Transferências Correntes	3.138.716,57	2.782.103,67	2.875.399,78	4.031.493,30	2.935.910,97	3.193.712,16	2.849.474,25	2.486.078,85	2.666.068,47	3.076.363,07	3.743.379,39	3.124.871,12	36.903.571,60	35.448.500,00
Cota-Parte do F.P.M.	513.751,82	472.975,26	641.895,11	1.094.325,20	645.958,94	933.381,83	545.774,19	534.979,53	558.932,49	455.001,03	784.375,24	498.254,06	7.679.604,70	8.295.400,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.434.452,57	1.446.022,83	1.491.163,88	1.587.982,59	1.621.833,46	1.551.584,29	1.466.811,64	1.117.345,27	1.015.620,64	1.152.452,38	1.393.397,80	1.432.472,95	16.711.140,30	17.755.500,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	92.906,06	118.515,49	41.626,84	32.791,54	61.662,30	64.696,32	81.269,59	93.858,24	100.700,49	105.646,21	103.706,32	94.338,21	991.717,61	1.013.700,00
Cota-Parte do ITR.	4.652,74	4.405,08	333,86	166,48	98,86	18,39	0,00	6,16	6,78	0,00	0,00	970,23	10.658,58	14.900,00
Outras Transferências Correntes	665.297,71	325.848,34	269.778,06	845.055,09	157.064,33	185.231,67	329.329,09	404.725,38	665.671,91	1.023.281,79	1.061.555,39	687.519,84	6.620.358,60	3.155.200,00
Transferências da LC 61/1989	20.172,06	17.852,04	18.747,23	22.035,65	16.769,98	18.140,83	16.741,34	15.023,97	14.979,85	13.471,24	16.182,71	18.715,59	208.832,49	224.400,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	407.483,61	396.484,63	411.854,80	449.136,75	432.523,10	440.658,83	409.548,40	320.140,30	310.156,31	326.510,42	384.161,93	392.600,24	4.681.259,32	4.989.400,00
Outras Receitas Correntes	9.681,01	43.550,84	10.294,81	11.836,67	3.018,54	5.372,65	8.957,27	4.969,59	3.215,65	18.904,61	1.927,71	22.111,72	143.841,07	132.600,00
DEDUÇÕES (II)	**413.186,83**	**411.953,90**	**438.753,20**	**482.014,03**	**469.264,48**	**513.564,51**	**422.095,63**	**352.266,42**	**338.047,87**	**345.337,49**	**395.979,63**	**408.950,00**	**4.991.413,99**	**5.332.300,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	413.186,83	411.953,90	438.753,20	482.014,03	469.264,48	513.564,51	422.095,63	352.266,42	338.047,87	345.337,49	395.979,63	408.950,00	4.991.413,99	5.332.300,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.974.098,75**	**2.722.752,56**	**2.816.363,88**	**3.870.131,39**	**2.686.853,24**	**2.853.215,52**	**2.686.775,57**	**2.459.677,64**	**2.549.969,47**	**3.063.111,06**	**3.903.166,12**	**3.071.125,70**	**35.657.240,90**	**33.683.620,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	35,41	212,30	102,52	600.350,23	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**2.974.098,75**	**2.722.752,56**	**2.816.363,88**	**3.770.131,39**	**2.686.853,24**	**2.853.215,52**	**2.686.775,57**	**2.459.677,64**	**2.049.969,47**	**3.063.075,65**	**3.902.953,82**	**3.071.023,18**	**35.056.890,67**	**33.683.620,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**2.974.098,75**	**2.722.752,56**	**2.816.363,88**	**3.770.131,39**	**2.686.853,24**	**2.853.215,52**	**2.686.775,57**	**2.459.677,64**	**2.049.969,47**	**2.663.075,65**	**3.902.953,82**	**3.071.023,18**	**34.656.890,67**	**33.683.620,00**

FONTE:

IPUMIRIM, 11/09/2020

Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Município de IPUMIRIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	250.000,00	312.372,55
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	250.000,00	312.372,55
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**250.000,00**	**312.372,55**

Continua 1/3

Município de IPUMIRIM - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**250.000,00**	**312.372,55**	**250.000,00**	**312.372,55**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de IPUMIRIM - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**

FONTE:

IPUMIRIM, 11/09/2020

Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 30 Jun 2020 (B)	Em 31 Ago 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.808.597,43	3.156.940,37	3.090.704,63
DEDUÇÕES (II)	4.070.534,18	5.918.965,07	7.697.869,83
Disponibilidade de Caixa	4.070.208,40	5.905.667,99	7.697.869,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.405.091,02	5.908.412,20	7.697.869,83
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	334.882,62	2.744,21	0,00
Demais Haveres Financeiros	325,78	13.297,08	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	69.832,74	65.321,58	63.817,86
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-69.832,74**	**-65.321,58**	**-63.817,86**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Ago 2020 (Vlc - Vla)
VALOR	**1.503,72**	**6.014,88**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**9.557,93**

FONTE:

IPUMIRIM, 11/09/2020

Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Município de IPUMIRIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	31.752.720,00	20.612.548,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.796.520,00	1.984.486,08
I.P.T.U.	366.200,00	282.286,27
I.S.S.	970.200,00	626.997,77
I.T.B.I.	266.800,00	159.383,39
I.R.R.F.	757.100,00	524.981,96
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	436.220,00	390.836,69
Contribuições	215.200,00	111.783,19
Receita Patrimonial	186.200,00	71.868,35
Aplicações Financeiras(II)	91.900,00	19.219,95
Outras Receitas Patrimoniais	94.300,00	52.648,40
Transferências Correntes	28.209.600,00	18.175.598,02
Cota-Parte do FPM	6.764.900,00	4.028.878,66
Cota-Parte do ICMS	14.204.400,00	8.601.191,06
Cota-Parte do IPVA	810.900,00	564.702,86
Cota-Parte do ITR	11.900,00	880,37
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	179.500,00	104.020,37
Transferências do FUNDEB	4.989.400,00	3.016.299,53
Outras Transferências Correntes	1.248.600,00	1.859.625,17
Demais Receitas Correntes	345.200,00	268.812,77
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	345.200,00	268.812,77
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	31.660.820,00	20.593.328,46
RECEITAS DE CAPITAL (V)	500.000,00	1.096.630,53
Operação de Crédito(VI)	500.000,00	519.520,78
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de IPUMIRIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	577.109,75
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	577.109,75
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	577.109,75
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**31.660.820,00**	**21.170.438,21**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.080.895,56	14.598.003,84	13.024.467,84	12.617.546,34	233.959,30	195.570,82	195.570,82
Pessoal e Encargos Sociais	13.431.256,73	7.960.702,59	7.889.405,92	7.731.576,69	177.818,74	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	296.000,00	173.270,81	173.270,81	173.270,81	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.353.638,83	6.464.030,44	4.961.791,11	4.712.698,84	56.140,56	195.570,82	195.570,82
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.353.638,83	6.464.030,44	4.961.791,11	4.712.698,84	56.140,56	195.570,82	195.570,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	22.784.895,56	14.424.733,03	12.851.197,03	12.444.275,53	233.959,30	195.570,82	195.570,82
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.312.431,85	2.107.114,59	1.332.262,08	1.319.569,44	16.085,86	399.568,97	399.568,97
Investimentos	2.802.931,85	1.869.701,01	1.094.848,50	1.082.155,86	16.085,86	399.568,97	399.568,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	509.500,00	237.413,58	237.413,58	237.413,58	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de IPUMIRIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.802.931,85	1.869.701,01	1.094.848,50	1.082.155,86	16.085,86	399.568,97	399.568,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	21.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**25.609.427,41**	**16.294.434,04**	**13.946.045,53**	**13.526.431,39**	**250.045,16**	**595.139,79**	**595.139,79**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**6.798.821,87**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	19.219,95
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	177.770,81
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**6.640.271,01**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.808.597,43	3.090.704,63
DEDUÇÕES (XXIX)	3.008.942,51	5.083.300,93
Disponibilidade de Caixa	3.008.942,51	5.083.300,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.258.987,67	5.083.300,93
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	250.045,16	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-200.345,08	-1.992.596,30

Continua 3/4

Município de IPUMIRIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.792.251,22**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	250.045,16
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.542.206,06**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**1.700.756,92**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	887.605,30
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	887.605,30
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

IPUMIRIM, 11/09/2020

Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Município de IPUMIRIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	334.882,62	334.882,62	-	-	4.145,19	900.291,68	731.022,98	731.022,98	47.011,30	126.402,59	126.402,59
EXECUTIVO	0,00	334.882,62	334.882,62	0,00	0,00	4.145,19	885.376,08	716.107,38	716.107,38	47.011,30	126.402,59	126.402,59
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	334.882,62	334.882,62	0,00	0,00	4.145,19	885.376,08	716.107,38	716.107,38	47.011,30	126.402,59	126.402,59
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440,01	0,00	0,00	440,01	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO	0,00	11.237,11	11.237,11	0,00	0,00	0,00	42.303,57	34.607,07	34.607,07	7.696,50	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	780,00	780,00	780,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.145,19	10.160,00	4.750,00	4.750,00	4.805,19	4.750,00	4.750,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	84.837,46	84.837,46	0,00	0,00	0,00	154.722,90	120.967,59	120.967,59	16.085,31	17.670,00	17.670,00
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.589,00	2.589,00	2.589,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO MUNI(	0,00	1.011,87	1.011,87	0,00	0,00	0,00	8.854,29	8.854,29	8.854,29	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇ	0,00	9.632,03	9.632,03	0,00	0,00	0,00	13.233,86	11.888,86	11.888,86	1.345,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ES	0,00	174.505,63	174.505,63	0,00	0,00	0,00	434.531,65	367.417,40	367.417,40	7.410,66	59.703,59	59.703,59
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E U	0,00	15.006,31	15.006,31	0,00	0,00	0,00	59.438,11	57.122,12	57.122,12	2.315,99	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, IND. COMÉRC	0,00	1.503,45	1.503,45	0,00	0,00	0,00	26.265,16	5.575,55	5.575,55	4.192,61	16.497,00	16.497,00
SECRETARIA MUN.ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINA	0,00	37.148,76	37.148,76	0,00	0,00	0,00	129.566,53	99.064,50	99.064,50	2.720,03	27.782,00	27.782,00
SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.491,00	2.491,00	2.491,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.915,60	14.915,60	14.915,60	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.915,60	14.915,60	14.915,60	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**334.882,62**	**334.882,62**	**0,00**	**0,00**	**4.145,19**	**900.291,68**	**731.022,98**	**731.022,98**	**47.011,30**	**126.402,59**	**126.402,59**

FONTE:

IPUMIRIM, 11/09/2020

Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.360.300,00	2.360.300,00	1.593.649,39	67,52
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	366.200,00	366.200,00	282.286,27	77,09
1.1.1- IPTU	340.200,00	340.200,00	265.977,48	78,18
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	26.000,00	26.000,00	16.308,79	62,73
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	266.800,00	266.800,00	159.383,39	59,74
1.2.1- ITBI	266.800,00	266.800,00	159.383,39	59,74
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	970.200,00	970.200,00	626.997,77	64,63
1.3.1- ISS	960.700,00	960.700,00	617.662,59	64,29
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	9.500,00	9.500,00	9.335,18	98,27
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	757.100,00	757.100,00	524.981,96	69,34
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.303.900,00	27.303.900,00	16.545.179,35	60,60
2.1- Cota-Parte FPM	8.295.400,00	8.295.400,00	4.956.657,31	59,75
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.652.200,00	7.652.200,00	4.638.894,38	60,62
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	321.600,00	321.600,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	321.600,00	321.600,00	317.762,93	98,81
2.2- Cota-Parte ICMS	17.755.500,00	17.755.500,00	10.751.518,43	60,55
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	_	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	224.400,00	224.400,00	130.025,51	57,94
2.5- Cota-Parte ITR	14.900,00	14.900,00	1.100,42	7,39
2.6- Cota-Parte IPVA	1.013.700,00	1.013.700,00	705.877,68	69,63
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.664.200,00	29.664.200,00	18.138.828,74	61,15

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	694.600,00	694.600,00	422.714,92	60,86
5.1- Transferências do Salário-Educação	504.600,00	504.600,00	298.146,27	59,09
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	104.700,00	104.700,00	73.061,80	69,78
5.4- Transferências Diretas - PNATE	85.300,00	85.300,00	51.346,56	60,20
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	160,29	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	276.100,00	276.100,00	33.600,82	12,17
6.1- Transferências de Convênios	276.100,00	276.100,00	33.600,82	12,17
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	383.800,00	383.800,00	2.106.672,86	548,90
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.354.500,00	1.354.500,00	2.562.988,60	189,22

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.332.300,00	5.332.300,00	3.245.506,03	60,87
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.530.500,00	1.530.500,00	927.778,65	60,62
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.551.100,00	3.551.100,00	2.150.327,37	60,55
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	_	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	44.900,00	44.900,00	26.005,14	57,92
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	3.000,00	3.000,00	220,05	7,34
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	202.800,00	202.800,00	141.174,82	69,61
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.989.400,00	4.989.400,00	3.016.299,53	60,45
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.989.400,00	4.989.400,00	3.016.299,53	60,45
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-342.900,00	-342.900,00	-229.206,50	66,84

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.392.792,00	3.402.825,73	1.854.224,63	54,49	1.854.224,63	54,49
13.1- Com Educação Infantil	716.000,00	716.000,00	357.167,45	49,88	357.167,45	49,88
13.2- Com Ensino Fundamental	2.676.792,00	2.686.825,73	1.497.057,18	55,72	1.497.057,18	55,72
14- OUTRAS DESPESAS	1.621.808,00	1.621.808,00	986.287,03	60,81	986.287,03	60,81
14.1- Com Educação Infantil	860.000,00	860.000,00	567.105,02	65,94	567.105,02	65,94
14.2- Com Ensino Fundamental	761.808,00	761.808,00	419.182,01	55,02	419.182,01	55,02
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.014.600,00	5.024.633,73	2.840.511,66	56,53	2.840.511,66	56,53

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	10.033,73
17.1 - FUNDEB 60%	10.033,73
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	10.033,73
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.830.477,93
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	61,14
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	32,70
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	6,16

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	10.033,73
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	10.033,73

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.930.000,00	1.930.000,00	983.275,11	50,95	968.351,25	50,17
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.389.060,00	5.399.093,73	2.902.162,23	53,75	2.696.732,26	49,95
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.438.600,00	3.448.633,73	1.916.239,19	55,57	1.916.239,19	55,57
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.950.460,00	1.950.460,00	985.923,04	50,55	780.493,07	40,02
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.319.060,00	7.329.093,73	3.885.437,34	53,01	3.665.083,51	50,01

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-229.206,50
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	10.033,73
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	7.410,66
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-211.762,11
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	3.876.845,62
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	21,37

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	508.500,00	508.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	625.400,00	625.560,52	121.235,59	19,38	113.635,92	18,17
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.133.900,00	1.134.060,52	121.235,59	10,69	113.635,92	10,02
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	8.452.960,00	8.463.154,25	4.006.672,93	47,34	3.778.719,43	44,65

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	17.312,12	7.410,66
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	17.312,12	7.410,66
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	33.281,64	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.016.299,53	298.146,27
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.943.836,40	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	2.806.303,89	0,00
47.2 Restos a Pagar	137.532,51	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	105.744,77	298.146,27
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	105.744,77	298.146,27

IPUMIRIM, 11/09/2020

Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**500.000,00**	**519.520,78**	**-19.520,78**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.740.019,85	2.447.601,23	1.292.418,62
Investimentos	3.230.519,85	2.210.187,65	1.020.332,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	509.500,00	237.413,58	272.086,42
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**3.740.019,85**	**2.447.601,23**	**1.292.418,62**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**3.240.019,85**	**1.928.080,45**	**1.311.939,40**

FONTE:

IPUMIRIM, 11/09/2020

Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

IPUMIRIM, 11/09/2020

Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Município de IPUMIRIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	5.000,00	1.785,00	1.785,00	1.785,00	0,00	0,00	3.215,00
Despesas de Capital	5.000,00	1.785,00	1.785,00	1.785,00	0,00	0,00	3.215,00
Investimentos	5.000,00	1.785,00	1.785,00	1.785,00	0,00	0,00	3.215,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	-1.785,00	-1.785,00

FONTE:

IPUMIRIM, 11/09/2020

Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.360.300,00	2.360.300,00	1.593.649,39	67,52
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	366.200,00	366.200,00	282.286,27	77,09
IPTU	340.200,00	340.200,00	265.977,48	78,18
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	26.000,00	26.000,00	16.308,79	62,73
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	266.800,00	266.800,00	159.383,39	59,74
ITBI	266.800,00	266.800,00	159.383,39	59,74
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	970.200,00	970.200,00	626.997,77	64,63
ISS	960.700,00	960.700,00	617.662,59	64,29
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	9.500,00	9.500,00	9.335,18	98,27
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	757.100,00	757.100,00	524.981,96	69,34
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.660.700,00	26.660.700,00	16.227.416,42	60,87
Cota-Parte FPM	7.652.200,00	7.652.200,00	4.638.894,38	60,62
Cota-Parte ITR	14.900,00	14.900,00	1.100,42	7,39
Cota-Parte IPVA	1.013.700,00	1.013.700,00	705.877,68	69,63
Cota-Parte ICMS	17.755.500,00	17.755.500,00	10.751.518,43	60,55
Cota-Parte IPI-Exportação	224.400,00	224.400,00	130.025,51	57,94
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**29.021.000,00**	**29.021.000,00**	**17.821.065,81**	**61,41**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.010.302,00	6.766.702,71	4.409.812,86	65,17	4.036.448,36	59,65	3.904.642,19	57,70	-
Despesas Correntes	4.975.302,00	6.404.782,71	4.074.894,22	63,62	3.704.018,66	57,83	3.572.212,49	55,77	-
Despesas de Capital	35.000,00	361.920,00	334.918,64	92,54	332.429,70	91,85	332.429,70	91,85	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.980.900,00	3.079.458,00	2.587.240,82	84,02	1.833.119,12	59,53	1.831.768,32	59,48	-
Despesas Correntes	2.976.900,00	3.073.790,00	2.581.672,82	83,99	1.828.903,12	59,50	1.827.552,32	59,46	-
Despesas de Capital	4.000,00	5.668,00	5.568,00	98,24	4.216,00	74,38	4.216,00	74,38	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	154.300,00	154.300,00	71.457,95	46,31	67.693,15	43,87	67.693,15	43,87	-
Despesas Correntes	154.300,00	154.300,00	71.457,95	46,31	67.693,15	43,87	67.693,15	43,87	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	3.500,00	3.500,00	680,00	19,43	680,00	19,43	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	3.500,00	3.500,00	680,00	19,43	680,00	19,43	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.149.002,00**	**10.003.960,71**	**7.069.191,63**	**70,66**	**5.937.940,63**	**59,36**	**5.804.103,66**	**58,02**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.069.191,63	5.937.940,63	5.804.103,66
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.069.191,63**	**5.937.940,63**	**5.804.103,66**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.673.159,87
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	4.396.031,76	3.264.780,76	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**39,67**	**33,32**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (I= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019	15,00	20,69	5,69	0,00	0,00	0,00	166.289,59	-166.289,59	8.726,47	5,69
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.853.900,00	1.853.900,00	2.324.218,68	125,37
Proveniente da União - Fundo a Fundo	1.853.900,00	1.853.900,00	2.141.623,03	115,52
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	182.595,65	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	77.000,00	77.000,00	8.154,69	10,59
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.930.900,00**	**1.930.900,00**	**2.332.373,37**	**120,79**

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.010.302,00	6.766.702,71	4.409.812,86	65,17	4.036.448,36	59,65	3.904.642,19	57,70	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.980.900,00	3.079.458,00	2.587.240,82	84,02	1.833.119,12	59,53	1.831.768,32	59,48	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	154.300,00	154.300,00	71.457,95	46,31	67.693,15	43,87	67.693,15	43,87	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.500,00	3.500,00	680,00	19,43	680,00	19,43	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.149.002,00**	**10.003.960,71**	**7.069.191,63**	**70,66**	**5.937.940,63**	**59,36**	**5.804.103,66**	**58,02**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**8.149.002,00**	**10.003.960,71**	**7.069.191,63**	**70,66**	**5.937.940,63**	**59,36**	**5.804.103,66**	**58,02**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

IPUMIRIM, 11/09/2020

Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Município de IPUMIRIM - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.183.620,00
Previsão Atualizada	34.183.620,00
Receitas Realizadas	24.670.444,85
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.267.326,25
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.183.620,00
Créditos Adicionais	3.555.268,12
Dotação Atualizada	37.738.888,12
Despesas Empenhadas	24.353.002,07
Despesas Liquidadas	20.861.231,00
Despesas pagas	20.307.779,89
Superavit Orçamentário	3.809.213,85

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	24.353.002,07
Despesas Liquidadas	20.861.231,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	35.657.240,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.056.890,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.656.890,67

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	250.000,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	250.000,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	3.010.152,16	0,00
Resultado Primário	0,00	3.162.157,34	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	904.436,87	47.011,30	731.022,98	126.402,59
EXECUTIVO	889.521,27	47.011,30	716.107,38	126.402,59
LEGISLATIVO	14.915,60	0,00	14.915,60	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	334.882,62	0,00	334.882,62	0,00
EXECUTIVO	334.882,62	0,00	334.882,62	0,00
TOTAL:	**1.239.319,49**	**47.011,30**	**1.065.905,60**	**126.402,59**

Continua 1/2

Município de IPUMIRIM - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.876.845,62	25%	21,37
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.854.224,63	60%	61,14

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	519.520,78	-19.520,78
Despesa de Capital Líquida	2.447.601,23	1.292.418,62

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.785,00	3.215,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.937.940,63	15,00	33,32

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

IPUMIRIM, 11/09/2020

Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 11, IL Nº 1-2020-CREDENCIAMENTO-MEDICAMENTOS/FMS

Publicação Nº 2655413

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 1/2020 - IL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 11/2020 Data do Processo: 23/09/2020

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Gestor E Ordenador De Despesas Do F. M. De Saúde, VALDIR ZANELLA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 11/2020
b) Licitação Nr.: 1/2020-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 23/09/2020
e) Objeto da Licitação Forn. de med. éticos/referência, genéricos e similares dest. a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais não possua em estoque na Farmácia B. da S. M. de Saúde c/ descontos predefinidos sobre a L.de Preços de Medicamentos da Ag. N. de V. Sanitária ANVISA ou não constantes na Relação M. de Med. Essenciais REMUME, através de requisições/autorizações emitidas pelo F.M.S.do Municipio de Ipumirim,p/entrega direta ao paciente na sede do Muni.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA (6410)					
1 fornecimento de medicamentos éticos/referência, genéricos e similares destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais não possua em estoque na Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde com descontos predefinidos sobre a Lista de Preços de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA ou não constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, através de requisições/autorizações emitidas pelo Fundo de Saúde do Municipio de Ipumirim, para entrega direta ao paciente na sede do Municipio.	UN	1,00	0,0000	20,00	20,00
				Total do Fornecedor:	**20,00**

Ipumirim, 23 de Setembro de 2020.

VALDIR ZANELLA
STOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO F. M. DE SAÚI

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 1/2020 - IL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 11/2020 Data do Processo: 23/09/2020

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

IPULIDER LTDA (6991)

2	fornecimento de medicamentos éticos/referência, genéricos e similares destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais não possua em estoque na Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde com descontos predefinidos sobre a Lista de Preços de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA ou não constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, através de requisições/autorizações emitidas pelo Fundo de Saúde do Município de Ipumirim, para entrega direta ao paciente na sede do Município.	UN	1,00	0,0000	20,00	20,00

Total do Fornecedor: 20,00

VIVIANE BEATRIZ SPELLMEIER ALF EPP (7181)

3	fornecimento de medicamentos éticos/referência, genéricos e similares destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais não possua em estoque na Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde com descontos predefinidos sobre a Lista de Preços de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA ou não constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, através de requisições/autorizações emitidas pelo Fundo de Saúde do Município de Ipumirim, para entrega direta ao paciente na sede do Município.	UN	1,00	0,0000	20,00	20,00

Total do Fornecedor: 20,00

Total Geral: 60,00

Ipumirim, 23 de Setembro de 2020.

VALDIR ZANELLA
STOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO F. M. DE SAÚI

Irani

Prefeitura

LEI ORDINÁRIA N° 1937.2020

Publicação Nº 2655059

LEI ORDINÁRIA Nº 1937, DE 23 SETEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

MARCELO PEGORARO Prefeito Municipal em Exercício de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, discutiu, votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento no MUNICÍPIO DE IRANI, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 905.000,00 (novecentos e cinco mil reais) no orçamento 2020 para fazer frente aos seguintes projetos:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO			
02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
02.03.12	Educação			
02.03.12.365	Educação Infantil			
02.03.12.365.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL			
02.03.12.365.1201.2.043	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
3.1.90.00.00.00.00.0001	Aplicações Diretas		795.000,00	795.000,00
3.1.90.00.00.00.00.0018	Aplicações Diretas		110.000,00	110.000,00
TOTAL			905.000,00	905.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos da anulação das dotações abaixo especificadas do orçamento vigente para o exercício de 2020, pela importância de R$ 905.000,00 (novecentos e cinco mil reais).

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO			
02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
02.03.12	Educação			
02.03.12.306	Alimentação e Nutrição			
02.03.12.306.1002	PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
02.03.12.366.1002.2.038	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR			
3.3.90.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	200.000,00		200.000,00
02.03.12	Educação			
02.03.12.361	Ensino Fundamental			
02.03.12.361.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL			
02.03.12.361.1201.2.039	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.00.00.00.00.0019	Aplicações Diretas		110.000,00	110.000,00
02.03.12	Educação			
02.03.12.361	Ensino Fundamental			
02.03.12.361.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL			
02.03.12.361.1201.2.040	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
3.3.90.00.00.00.00.0001	Aplicações Diretas		400.000,00	400.000,00
02.03.12	Educação			
02.03.12.361	Ensino Fundamental			

02.03.12.361.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL			
02.03.12.361.1201.2.055	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
3.3.90.00.00.00.00.0001	Aplicações Diretas		50.000,00	50.000,00
02.03.12	Educação			
02.03.12.362	Ensino Médio			
02.03.12.362.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL			
02.03.12.362.1201.2.041	APOIO AO ENSINO MÉDIO	15.000,00		15.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas			
02.03.12	Educação			
02.03.12.364	Ensino Superior			
02.03.12.364.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL			
02.03.12.364.1201.2.042	APOIO AO ENSINO SUPERIOR			
3.3.90.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	120.000,00		120.000,00
02.03.12	Educação			
02.03.12.365	Educação Infantil			
02.03.12.365.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL			
02.03.12.365.1201.1.008	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FÍSICA DO ENSINO INFANTIL			
4.4.90.00.00.00.00.0001	Aplicações Diretas		10.000,00	10.000,00
TOTAL		335.000,00	570.000,00	905.000,00

Art. 3° - Esta lei entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelo Pegoraro
Prefeito Municipal em Exercício
Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Gestão em 23/09/2020.

RESOLUÇÃO 10-2020- CMAS

Publicação Nº 2655170

RESOLUÇÃO Nº 10 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA APLICAÇÃO DA PARCELA EXTRA 02.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1.857, de 05 de Dezembro de 2017, e em reunião ordinária do CMAS realizada no dia 18 de setembro de 2020, lavrado em Ata nº 06/2020;

CONSIDERANDO, a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei n° 12.435, de 6 de julho de 2011, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em especial: o inciso I do art.13 que trata sobre a competência do Estado destinar recursos financeiros aos municípios, a título de participação no custeio dos Benefícios Eventuais; o inciso II do art. 13 que dispõe sobre a competência do Estado cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local; o art. 22 que entende por Benefícios Eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e são prestadas aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO, a Resolução n° 39, de 9 de dezembro de 2010, do CNAS, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais, no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política Pública de Saúde;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a NOB/SUAS, em especial: o inciso II do art. 15 que trata da responsabilidade do Estado de cofinanciar, por meio de transferência regular e automática, na modalidade fundo a fundo, os serviços, programas, projetos e benefícios eventuais e o aprimoramento da gestão, em âmbito regional e local;

CONSIDERANDO a Lei 17.819 / 2019, do FEAS/SC, que dispõe ser condição para o recebimento dos repasses a efetiva instituição e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de composição paritária entre governo e sociedade civil, Plano Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social com orientação e controle dos respectivos CMAS;

CONSIDERANDO a Resolução do CEAS/SC nº 04 de 22 de abril de 2020, publicada no DOE SC nº 21.257 de 28/04/2020 que dispõe a respeito da regulamentação, concessão e cofinanciamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública Estadual de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado de Santa Catarina, conforme os Decretos nº 507/2020, nº 509/2020, nº 515/2020 e nº 521/2020, as determinações da Secretaria de Estado da Saúde (SES), bem como o Plano de Contingência para Resposta as Emergências em Saúde Publica;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 173 de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARSCoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a Resolução CIB nº 008 de 27 de agosto de 2020 que dispõe sobre a pactuação do cofinanciamento dos recursos extraordinários oriundos da Lei Complementar n° 173 de 27 de maio de 2020, a serem repassados para os Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Benefícios Eventuais. Bem como, critérios, prazos e procedimentos do repasse dos recursos. Denominada PARCELA EXTRA 02.

CONSIDERANDO a Resolução CEAS/SC nº 18 de 02 de setembro de 2020 que aprova "ad referendum" a pactuação do cofinanciamento dos recursos extraordinários oriundos da Lei Complementar n° 173 de 27 de maio de 2020, a serem repassados para os Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Benefícios Eventuais. Bem como, critérios, prazos e procedimentos do repasse dos recursos. Denominada PARCELA EXTRA 02.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.857, de 5 de Dezembro de 2017 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Irani – CMAS e o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar que o recurso oriundo da Parcela Extra 02, no valor de R$19.132,65, será destinado para a Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Art. 2º Os referidos recursos deverão ser utilizado para custear a aquisição de produtos de limpeza e higiene, bem como alimentação para o Abrigo Institucional Anjo Acolhedor no município de Irani.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
.
Irani - SC, 22 de Setembro de 2020.
Jaine Zenatti Krindges
Presidente do CMAS

Aprovado pelo CMAS em: 18/09/2020 - ATA nº 06/2020.

RESOLUÇÃO 11-2020- CMAS

Publicação Nº 2655157

RESOLUÇÃO Nº 11 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS DE INCREMENTO TEMPORÁRIO RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL DEVIDO À PANDEMIA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1.857, de 05 de Dezembro de 2017, e em reunião ordinária do CMAS realizada no dia 18 de setembro de 2020, lavrado em Ata nº 06/2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 378, de 7 de maio de 2020 que Dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pela Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 953, de 15 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R$ 2.550.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos e cinquenta milhões de reais), para o fim que especifica;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da Covid-19;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19;

CONSIDERANDO o papel do SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação da Covid-19;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, resolve:

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.857, de 5 de Dezembro de 2017 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Irani – CMAS e o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar que o recurso de incremento temporário recebido do Governo Federal devido à pandemia pelo Novo Coronavírus (COVID-19) para Proteção Social Básica e Proteção Social Especial 5ª e 6ª parcelas, sejam destinados ao pagamento de recursos humanos da política de assistência social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
.
Irani - SC, 22 de Setembro de 2020.
Jaine Zenatti Krindges
Presidente do CMAS

Aprovado pelo CMAS em: 18/09/2020 - ATA nº 06/2020.

RESOLUÇÃO 12-2020- CMAS

Publicação Nº 2655162

RESOLUÇÃO Nº 12 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL DEVIDO À PANDEMIA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1.857, de 05 de Dezembro de 2017, e em reunião ordinária do CMAS realizada no dia 18 de Setembro de 2020, lavrado em Ata nº 06/2020;

CONSIDERANDO:
A Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

A Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS;

A Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

A Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, em especial: o inciso II do art. 15 que trata da responsabilidade do Estado de cofinanciar, por meio de transferência regular e automática, na modalidade fundo a fundo, os serviços, programas, projetos e benefícios eventuais e o aprimoramento da gestão, em âmbito regional e local; e o inciso VI do art. 137 que dispõe sobre a competência da CIB em pactuar critérios, estratégias e procedimentos de repasse de recursos estaduais para o cofinanciamento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais aos municípios;
a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020 que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
A Portaria nº 378, de 7 de maio de 2020 que Dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.
A Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 que Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.
A situação de emergência em saúde pública no Estado de Santa Catarina, conforme os Decretos º 515/2020 e nº 525/2020, as determinações

da Secretaria de Estado da Saúde (SES), bem como o Plano de Contingência para Resposta as Emergências em Saúde Pública;

A Lei Municipal 1.857, de 5 de Dezembro de 2017 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Irani – CMAS e o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar que a aplicação dos recursos recebidos referentes à Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, no valor de R$ 7.728,27 cada parcela, onde a segunda e terceira parcela, sejam aplicadas para o pagamento dos profissionais que atuam no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do município de Irani.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Irani - SC, 22 de setembro de 2020.
Jaine Zenatti Krindges
Presidente do CMAS

Aprovado pelo CMAS em: 18/09/2020 - ATA nº 06/2020.

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 08.2020 PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM E ENFERMEIRO PLANTONISTA PDF

Publicação Nº 2654764

Edital de Resultado Preliminar da Chamada Pública n° 08/2020 para preenchimento de vaga temporária de Técnico em Enfermagem e Enfermeiro Plantonista

1. A Prefeitura Municipal de Irani SC, torna público o resultado preliminar da Classificação da Chamada Pública para Preenchimento de Vagas temporárias para os cargos de Técnico em Enfermagem e Enfermeiro Plantonista para suprir a falta de profissionais em férias;

2. Os recursos em relação à classificação podem ser interpostos através do e-mail rhananeves@irani.sc.gov.br, no prazo de 01 (um) dia, contados da data da publicação do presente Edital. Os candidatos devem observar que o tempo de serviço que não foi computado deu-se em razão da falta de documentação para comprovação;

3. Lista de Classificação obedecendo ao Edital;

Técnico em Enfermagem Plantonista			
Nome	**Ensino Técnico**	**Experiência**	**Total/Pontos**
Juraci Aparecida Velho de Oliveira	1,00	8,24	**9,24**
Gilvana Coelho do Rosário	1,00	4,76	**5,76**
Anderson Lucas Biondo	1,00	1,02	**2,02**
Elaine Salete Pescador	1,00	-	**1,00**
Gisela Bernardi Vieira	1,00	-	**1,00**
Patrick Maurecy Maria	1,00	-	**1,00**
Sabrina Aparecida Kochinski	1,00	-	**1,00**
Luciana Gomes	0,00	-	**0,00**

Enfermeiro Plantonista						
Nome	**Graduação**	**Pós na área específica ou afim**	**Mestrado na área específica ou afim**	**Doutorado**	**Experiência**	**Total/Pontos**
Neila Maria Gonçalves Andrade	1,00	2,00	-	-	10,99	**13,99**
Cristian Guzzo	1,00	-	-	-	11,94	**12,94**
Luciana Aparecida Arndt	1,00	-	-	-	8,95	**9,95**
Rodrigo Andruchewicz	1,00	3,00	-	-	5,39	**9,39**
Aldineia Oliveira dos Santos	1,00	1,00	-	-	7,29	**9,29**
Weverson dos Santos	1,00	4,00	1,00	-	2,89	**8,89**
Gessica Lemos Rodrigues	1,00	-	-	-	5,96	**6,96**
Silvana Brandt	1,00	3,00	-	-	1,94	**5,94**
Jacqueline Zvetch dos Anjos	1,00	1,00	-	-	3,45	**5,45**
Giliane Cristina Pires Vieira	1,00	-	-	-	4,04	**5,04**
Lorinete Trevisan Signori	1,00	2,00	1,00	-	-	**4,00**
Simoni Chiotti	1,00	3,00	-	-	-	**4,00**
Valdete Antunes	1,00	1,00-	-	-	-	**2,00**

Larissa Ivaz Correia da Silva	1,00	-	-	-	0,96	**1,96**
Catherine Santos Viscardi Borges de Farias	1,00	-	-	-	0,52	**1,52**
Katia Karola Santos Silva	1,00	-	-	-	0,31	**1,31**
Rinara Raiane da Silva Louvem	1,00	-	-	-	0,22	**1,22**
Valéria de Souza Vieira dos Santos	1,00	-	-	-	-	**1,00**
Berenice Blass de Castro40	1,00	-	-	-	-	**1,00**
Suziane Xavier Sousa37	1,00	-	-	-	-	**1,00**
Marlissa Soares de Souza31	1,00	-	-	-	-	**1,00**

Ressaltamos que o quesito para desempate foi a idade.

Os candidatos que enviaram e-mail após o prazo (23/09/2020 até as 17:00) foram desclassificados automaticamente

Ainda as contratações se darão da seguinte forma: Técnico em Enfermagem Plantonista durante o período diurno. Enfermeiro Plantonista será no período diurno no mês de outubro e noturno nos meses de novembro e dezembro.

Irani/SC, 23 de setembro de 2020.

Marcelo Pegoraro

Prefeito Municipal

Iratí

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020-PMI - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO EAD CONTINUADA ON-LINE, COM DURAÇÃO DE 30 HORAS, PARA 11 PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IRATI/SC, NOS DIAS 06, 08, 13, 20, 22, 27 E 29.10.2020, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IRATI/SC

Publicação Nº 2655283

Estado de Santa Catarina
Município de Irati
Rua João Beux Sobrinho, 385 – Centro – CEP 89.856-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020-PMI

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Irati, através do Secretário de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor NEURI MEURER, Prefeito Municipql, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO EAD CONTINUADA ON-LINE, COM DURAÇÃO DE 30 HORAS, PARA 11 PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IRATI/SC, NOS DIAS 06, 08, 13, 20, 22, 27 E 29.10.2020, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Contratado ..... : UNINA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 14.683.991/0001-69, com endereço na Rua Cláudio Chatagnier, nº 112, Bairro Bacacheri, CEP 82.520-590, Município de Curitiba, Estado do Paraná.

Fundamento Legal...: art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor ..... : R$ 1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. NEURI MEURER, Prefeito Municipal de Irati/SC.

Irati/SC, 25 de setembro de 2020
SÉRGIO PACHECO
Comissão de Licitação
Presidente

Irineópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 3.872

Publicação Nº 2654529

D E C R E T O N° 3.872/2020
"Autoriza Desmembramento de Solo Urbano e da Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA
Art. 1° - Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano matriculado no Registro de Imóveis de Porto União, Santa Catarina, sob o n.º 23.573, com a área de 25.104,33 m² (vinte e cinco mil, cento e quatro metros, trinta e três decímetros quadrados), localizado na Rodovia Prefeito João de Paula Cubas, quadra n° 03, Bairro Jardim Brand, município de Irineópolis - SC, de propriedade de Derli Carvalho da Rocha Alves, ficando com as seguintes características: LOTE A, da quadra 003, com área de 24.611,53 m², com inscrição imobiliária nº 1.1.03.0.0751.0.001: inicia-se no marco denominado 01, daí segue confrontando com a Rodovia Prefeito João de Paula Cubas com diversos azimutes e distância: 54,26 m até o marco 02; daí segue confrontando com terreno de Valci da Rocha Dalpra com azimute e distância: 232º25'35" e 296,99 m até o marco 03; daí segue confrontando com terreno de Eli Carvalho da Rocha com azimute e distância:336º30'13" e 65,17 m até o marco 04; daí segue com Daunilo Carvalho da Rocha com azimute e distância: 52º58'20" e 135,45 m até o marco 05; segue com azimute e distância 349º35'18" e 26,42 m até o marco 06; segue confrontando com Nelci Carvalho da Rocha com azimute e distância: 79º35'28" e 40,00 m até o marco 07; segue com azimute e distância 349º35'28" e 49,00 m até o marco 08; daí segue com azimute e distância79º35'28" e 55,00 m até o marco 09;daí segue com azimute e distância 349º35'28" e 35,07 m até o marco 10; daí segue com azimute e distância: 79º35'28" e 25,00 m até o marco 11; daí segue confrontando com o LOTE B com azimute e distância: 167º49'23" e 2,00 m até o marco 12; daí segue confrontando com azimute e distância: 79º35'28" e 35,07 m até o marco onde teve início esta descrição; LOTE B, da quadra 003, com área de 492,80 m²,com inscrição imobiliária nº 1.1.03.0.0697.0.001: inicia-se no marco denominado 01, daí segue confrontando com Nelci Carvalho da Rocha com azimutes e distância: 259º34'21" e 35,07 m até o marco 02; daí segue confrontando com azimute e distância: 167º49'23" e 14,00 m, sendo 12,00 com Nelci Carvalho da Rocha e 2,00 m com o LOTE A até o marco 03; daí segue com azimute e distância: 79º35'28" e 35,07 até o marco 04; daí segue pela Rodovia Prefeito João de Paula Cubas com diversos azimutes e distância de 14,00 m até o marco 01 onde teve início esta descrição.

Art. 2° - A aprovação do Desmembramento de que trata o Artigo Primeiro, fundamenta-se no que estabelece a Lei n° 951/99, de 17.11.1999.

Art. 3° - O desmembramento de que trata este Decreto só terá validade legal após averbação do mesmo na respectiva matrícula do imóvel objeto do mesmo. Em caso de não averbação 360 (trezentos e sessenta) dias após sua emissão, este Decreto perderá automaticamente a validade, não devendo mais ser aceito pelo Registro de Imóveis da comarca.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 22 de setembro de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2020

Publicação Nº 2655252

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2020
A Prefeitura Municipal de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 14 de outubro de 2020, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE 5.000 M³ (CINCO MIL METROS CÚBICOS) DE ROCHA TIPO PEDRA FERRO, COM MALHA 3,00 M X 1,50 M, COM FUROS DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) POLEGADAS, COM NO MÍNIMO 5,60 KG DE CARGA DE EXPLOSIVO EM CADA METRO LINEAR FURADO, E BRITAGEM DAS ROCHAS COM NO MÁXIMO 03" (TRÊS POLEGADAS), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.". O edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111, no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 24 de setembro de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Itá

Prefeitura

DECRETO 107/2020

Publicação Nº 2655582

DECRETO Nº 107, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre a prorrogação das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública – COVID-19, dispostas no Decreto nº 077 de 03 de Agosto de 2020, e alterações posteriores e dá outras providências.

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria federal nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a forma regionalizada e hierarquizada das ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO que o momento atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da COVID-19 no Estado de Santa Catarina, de acordo com o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, e suas atualizações;

CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas, respeitada a situação epidemiológica local, associada ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do Estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e a atual estrutura de saúde existentes;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria SES nº 658, de 28 de agosto de 2020, que alterou dispositivos das Portarias SES nº 464, de 03 de julho de 2020 e SES Nº 592, de 21 de agosto de 2020, delegando ao Governo do Estado o controle e estabelecimento dos critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da COVID-19, de acordo com o Risco Potencial Regional das regiões de saúde;

CONSIDERANDO, que diante do compartilhamento das ações e decisões do Governo do Estado cabe aos gestores públicos e privados de todas as regiões, independentemente da sua classificação de risco, executar as ações previstas no art. 8º da Portaria SES Nº 592/2020;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a vigência do Decreto Nº 077 de 03 de Agosto de 2020 por prazo indeterminado, mediante novas avaliações e publicação de novos mapas de risco.

Art. 2º O inciso VI do art. 7º do Decreto 077 de 03 de Agosto de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. Os bares, restaurantes, lojas de conveniências e estabelecimentos destinados ao preparo e consumo de alimentos deverão assegurar que permaneça no interior do estabelecimento, quantidade segura de usuários para evitar aglomerações e proximidade, restringindo a entrada quando necessário, e deverão:

(...)
VI – restringir a entrada de clientes após às 23h00min, com o fechamento do estabelecimento até às 00h00min;

(...)."
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Itá, SC em 24 de Setembro de 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi Registrado e publicado nesta secretaria na data supra

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Itaiópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020

Publicação Nº 2655361

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO EMPRESAS ME, EPP E MEI SEDIADAS NO MUNICÍPIO OU REGIÃO
OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de Materiais de limpeza e higiene, materiais de copa e cozinha, gêneros de alimentação, gás engarrafado, água mineral, para as Secretarias Municipais, Polícia Militar e Civil e Fundo Municipal de Assistência Social. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 08 de outubro de 2020, até as 08:15. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 08 de outubro de 2020, as 08h30. O Edital está à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 24 de setembro de 2020. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

AVISO DE LICITAÇÃO PE 44/2020

Publicação Nº 2655254

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS/SC. Pregão Eletrônico nº 44/2020. Objeto: Registro de Preços para aquisição (parcelada) de pneus para uso dos veículos, da frota, do Fundo Municipal de Saúde e da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio de Itaiopolis/SC. Data para recebimento das propostas até às 10:00 horas do dia 13 de outubro de 2020. Exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico no site www.bllcompras.org.br Data e hora para sessão dos lances: dia 13 de outubro de 2020 às 13:30 horas. O Edital estará à disposição dos interessados no Site da Prefeitura de Itaiopolis. www.itaiopolis.sc.gov.br Maiores informações no fone 47 3652 2211. Itaiopolis, 24 de setembro de 2020. Kelly Evellyn Ientz de Souza– Secretária Municipal da Saúde.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PE 37/2020

Publicação Nº 2654504

Resultado do Pregão Eletrônico nº 37/2020. Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de Material de Limpeza e Produção de Higienização, material de copa e cozinha, embalagens, gêneros de alimentação, gás engarrafado, água mineral e outros Materiais, para uso no Fundo Municipal de Saúde e Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio de Itaiopolis/SC. Empresas vencedoras: Furtado Com. e Transporte de Gás Ltda. Valor R$ 4.362,00; Kleber de Moura Dalabona Eireli. Valor: R$ 26.625,18; Otávio Varvenczack - EPP. Valor: R$ 4.899,00. Papelaria São Bento Ltda. Valor R$ 74.104,34; Supermercado Djek e Scheron & Cia Ltda. Valor R$ 15.662,00. Multisul Comercio e Distribuição Ltda - EPP. Valor R$ 605,00; Máxima Atacadista Eireli. Valor R$ 72.979,50; Compensados Schroeder Eireli. Valor R$ 1.400,00; Maycon Will Eireli. Valor R$ 6.036,00; Billig Comércio e Serviços Eireli. Valor R$ 595,80; Fórmula Comercio e Serviços Ltda. Valor R$ 1.240,00. Maria Fernanda da Graça Hertenstein Eireli. Valor: 845,00. Vencimento 23/09/2021. Itaiópolis, 24/09/2020. Kelly Evellyn Ientz de Souza – Secretária Municipal da Saúde.

Itapema

PREFEITURA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF – 2º QUADRIMESTRE DE 2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA SC

Publicação Nº 2655805

Município de ITAPEMA - SC - Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Janei/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.910.125,88	9.987.248,20	13.177.521,70	18.849.476,85	6.528.128,12	10.489.377,04	11.523.439,45	12.230.135,98	11.179.414,24	11.641.486,15	14.523.285,41	11.264.246,63	141.303.885,65	0,00
Pessoal Ativo	9.910.125,88	9.987.248,20	13.177.521,70	18.849.476,85	6.528.128,12	10.485.917,04	11.520.239,45	12.227.895,98	11.177.174,24	11.639.246,15	14.521.045,41	11.262.006,63	141.286.025,65	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.930.760,22	8.012.553,71	11.200.254,18	15.008.661,09	4.196.112,16	8.270.208,06	9.470.270,39	9.991.331,54	8.956.384,11	9.428.196,44	12.117.932,95	9.078.976,50	113.661.641,35	0,00
Obrigações Patronais	1.979.365,66	1.974.694,49	1.977.267,52	3.840.815,76	2.332.015,96	2.215.708,98	2.049.969,06	2.236.564,44	2.220.790,13	2.211.049,71	2.403.112,46	2.183.030,13	27.624.384,30	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.460,00	3.200,00	2.240,00	2.240,00	2.240,00	2.240,00	2.240,00	17.860,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.460,00	3.200,00	2.240,00	2.240,00	2.240,00	2.240,00	2.240,00	17.860,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	150.157,49	38.954,62	91.589,79	2.591.946,77	110.667,58	96.603,66	56.907,70	89.021,22	103.765,47	48.172,57	14.640,77	108.985,27	3.501.412,91	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	48.050,67	38.954,62	28.679,81	1.163.213,03	92.052,85	39.729,72	38.367,67	89.021,22	69.622,49	47.631,58	14.640,77	54.615,18	1.724.579,61	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	51.053,41	0,00	31.454,99	714.366,87	18.614,73	56.873,94	18.540,03	0,00	34.142,98	540,99	0,00	54.370,09	979.958,03	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	51.053,41	0,00	31.454,99	714.366,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	796.875,27	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**9.759.968,39**	**9.948.293,58**	**13.085.931,91**	**16.257.530,08**	**6.417.460,54**	**10.392.773,38**	**11.466.531,75**	**12.141.114,76**	**11.075.648,77**	**11.593.313,58**	**14.508.644,64**	**11.155.261,36**	**137.802.472,74**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	282.908.142,68	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V): 166 da CF) (V)	401.238,47	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	282.506.904,21	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**137.802.472,74**	**48,78**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	152.553.728,27	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	144.926.041,86	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	137.298.355,44	48,60

ITAPEMA , 24.09/2020

NILZA NILDA SIMAS	RENEU NYLAND	MARINÊS KEPLER NUNES	DANIEL CECÍLIO NEVES	ADEMEVALDO SERRAO	MANOEL BATISTA
PREFEITA MUNICIPAL	ASSESSOR ESPEC. DE CONTRO	SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃ	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC-SC 11.151	TEC/CONT CRC-SC 15.266

FONTE:

24/09/2020 17:56:11 - Batista

MUNICÍPIO DE ITAPEMA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**11.382.122,26**	**14.222.000,54**	**15.467.031,23**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	11.365.791,52	14.032.054,69	15.281.094,22	0,00
Empréstimos	2.700.360,00	2.700.360,00	2.700.360,00	0,00
Internos	2.700.360,00	2.700.360,00	2.700.360,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	3.000.000,00	4.332.757,77	0,00
Internos	0,00	3.000.000,00	4.332.757,77	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	8.119.564,13	7.885.075,94	7.826.169,86	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	8.119.564,13	7.885.075,94	7.826.169,86	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	545.867,39	446.618,75	421.806,59	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	16.330,74	189.945,85	185.937,01	0,00
DEDUÇÕES (II)	**56.926.741,52**	**80.639.635,26**	**80.521.827,11**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	56.926.223,19	80.639.116,93	80.521.308,78	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	60.992.372,29	89.961.639,97	87.281.759,07	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	4.066.149,10	9.322.523,04	6.760.450,29	0,00
Demais Haveres Financeiros	518,33	518,33	518,33	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-45.544.619,26**	**-66.417.634,72**	**-65.054.795,88**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**259.402.652,28**	**264.383.023,18**	**282.908.142,68**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**	**401.238,47**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**259.402.652,28**	**264.383.023,18**	**282.506.904,21**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**4,39%**	**5,38%**	**5,47%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-17,56%**	**-25,12%**	**-23,03%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**311.283.182,74**	**317.259.627,82**	**339.008.285,05**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**280.154.864,46**	**285.533.665,03**	**305.107.456,55**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	2.516.108,01	4.762.365,44	3.232.325,33	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	27.010.673,21	54.426.837,29	50.138.157,12	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

ITAPEMA, 24/09/2020

NILZA NILDA SIMAS	RENEU NYLAND	MARINÊS KEPLER NUNES
PREFEITA MUNICIPAL	ASSESSOR ESPEC. DE CONTROLE INTERN	SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE:

Continua 1/2

24/09/2020 17:59:35 - Batista

MUNICÍPIO DE ITAPEMA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020

Continuação 2/2

DANIEL CECÍLIO NEVES	ADEMEVALDO SERRAO	MANOEL BATISTA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC-SC 11.151	TEC/CONT CRC-SC 15.266

FONTE:

24/09/2020 17:59:35 - Batista

MUNICÍPIO DE ITAPEMA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**259.402.652,28**	**264.383.023,18**	**282.908.142,68**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**401.238,47**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**259.402.652,28**	**264.383.023,18**	**282.506.904,21**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**57.068.583,50**	**58.164.265,10**	**62.239.791,39**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**51.361.725,15**	**52.347.838,59**	**56.015.812,25**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

ITAPEMA , 24/09/2020

NILZA NILDA SIMAS	RENEU NYLAND	MARINÊS KEPLER NUNES
PREFEITA MUNICIPAL	ASSESSOR ESPEC. DE CONTROLE INTERN	SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DANIEL CECÍLIO NEVES	ADEMEVALDO SERRAO	MANOEL BATISTA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC-SC 11.151	TEC/CONT CRC-SC 15.266

24/09/2020 18:00:36 - Batista

MUNICÍPIO DE ITAPEMA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.332.757,77	4.332.757,77
Interna	1.332.757,77	4.332.757,77
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	1.332.757,77	4.332.757,77
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**1.332.757,77**	**4.332.757,77**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE ARCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**282.908.142,68**	**—**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da C	**401.238,47**	**—**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**282.506.904,21**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**4.332.757,77**	**1,53**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**45.201.104,67**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**40.680.994,21**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**19.775.483,29**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

ITAPEMA , 24/09/2020

NILZA NILDA SIMAS PREFEITA MUNICIPAL	RENEU NYLAND ASSESSOR ESPEC. DE CONTROLE INTERNO	MARINÊS KEPLER NUNES SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DANIEL CECÍLIO NEVES SECRETÁRIO DE FINANÇAS	ADEMEVALDO SERRAO CONTADOR CRC-SC 11.151	MANOEL BATISTA TEC/CONT CRC-SC 15.266

24/09/2020 18:13:50 - Batista

MUNICÍPIO DE ITAPEMA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	282.908.142,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	282.506.904,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	282.506.904,21

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	137.802.472,74	48,78
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	152.553.728,27	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	144.926.041,86	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	137.298.355,44	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-65.054.795,88	-23,03
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	339.008.285,05	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	62.239.791,39	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	4.332.757,77	1,53
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	45.265.302,83	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	19.803.569,99	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

ITAPEMA , 24/09/2020

NILZA NILDA SIMAS PREFEITA MUNICIPAL	RENEU NYLAND ASSESSOR ESPEC. DE CONTROLE INTERI	MARINÊS KEPLER NUNES SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DANIEL CECÍLIO NEVES SECRETÁRIO DE FINANÇAS	ADEMEVALDO SERRAO CONTADOR CRC-SC 11.151	MANOEL BATISTA TEC/CONT CRC-SC 15.266

24/09/2020 17:56:52 - Batista

MUNICÍPIO DE ITAPEMA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	71.569.621,70	1.260.680,54	3.668.047,80	4.850.148,46	2.647.292,30	0,00	59.143.452,60	24.903.182,19	0,00	34.240.270,41
Recursos Ordinários	56.476.645,82	1.236.032,46	3.315.454,03	3.081.283,95	2.332.103,62	0,00	46.511.771,76	21.184.624,44	0,00	25.327.147,32
Outros Recursos não Vinculados	15.092.975,88	24.648,08	352.593,77	1.768.864,51	315.188,68	0,00	12.631.680,84	3.718.557,75	0,00	8.913.123,09
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	15.712.137,37	131.593,18	1.700.128,77	2.253.777,16	585.033,03	0,00	11.041.605,23	18.131.049,31	0,00	(7.089.444,08)
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.542.945,91	5.361,46	722.755,93	0,00	154.875,83	0,00	659.952,69	3.868,83	0,00	656.083,86
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.146.918,28	918,50	0,00	26.043,90	6.759,00	0,00	1.113.196,88	1.362.825,00	0,00	(249.628,12)
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	3.656.032,75	125.313,22	8.120,97	306.801,76	9.644,41	0,00	3.206.152,39	319.237,56	0,00	2.886.914,83
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	43.010,86	0,00	104.937,57	0,00	0,00	0,00	(61.926,71)	14.104.974,93	0,00	(14.166.901,64)
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	267.062,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267.062,07	0,00	0,00	267.062,07
Outras Recursos Vinculados	9.056.167,50	0,00	864.314,30	1.920.931,50	413.753,79	0,00	5.857.167,91	2.340.142,99	0,00	3.517.024,92
TOTAL (III) = (I + II)	87.281.759,07	1.392.273,72	5.368.176,57	7.103.925,62	3.232.325,33	0,00	70.185.057,83	43.034.231,50	0,00	27.150.826,33

ITAPEMA, 24/09/2020

NILZA NILDA SIMAS	RENEU NYLAND	MARINÊS KEPLER NUNES	DANIEL CECÍLIO NEVES	ADEMEVALDO SERRAO	MANOEL BATISTA
PREFEITA MUNICIPAL	ASSESSOR ESPEC. DE CONTROLE INTEF	SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC-SC 11.151	TEC/CONT CRC-SC 15.266

24/09/2020 18:12:59 - Batista

Publicação Nº 2655789

Município de ITAPEMA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**290.000.000,00**	**290.000.000,00**	**53.772.989,88**	**18,54**	**222.252.864,28**	**76,64**	**67.747.135,72**
RECEITAS CORRENTES	**237.482.620,00**	**237.482.620,00**	**49.565.137,23**	**20,87**	**203.300.629,85**	**85,61**	**34.181.990,15**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	120.478.013,00	120.478.013,00	17.955.844,86	14,90	102.461.043,01	85,05	18.016.969,99
IMPOSTOS	111.242.865,00	111.242.865,00	16.689.988,42	15,00	95.561.227,27	85,90	15.681.637,73
TAXAS	9.127.748,00	9.127.748,00	1.241.823,87	13,60	6.846.985,12	75,01	2.280.762,88
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	107.400,00	107.400,00	24.032,57	22,38	52.830,62	49,19	54.569,38
CONTRIBUIÇÕES	7.620.000,00	7.620.000,00	1.378.098,01	18,09	5.268.674,20	69,14	2.351.325,80
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	7.620.000,00	7.620.000,00	1.378.098,01	18,09	5.268.674,20	69,14	2.351.325,80
RECEITA PATRIMONIAL	3.311.557,50	3.311.557,50	696.976,84	21,05	2.240.912,15	67,67	1.070.645,35
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	255.500,00	255.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.500,00
VALORES MOBILIÁRIOS	3.056.057,50	3.056.057,50	638.179,60	20,88	1.935.351,53	63,33	1.120.705,97
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PEF	0,00	0,00	2.625,60	0,00	15.090,40	0,00	-15.090,40
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	56.171,64	0,00	290.470,22	0,00	-290.470,22
RECEITA DE SERVIÇOS	1.612.900,00	1.612.900,00	892.648,99	55,34	1.747.198,15	108,33	-134.298,15
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.312.900,00	1.312.900,00	892.648,99	67,99	1.747.198,15	133,08	-434.298,15
OUTROS SERVIÇOS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	102.418.317,00	102.418.317,00	27.978.935,78	27,32	88.860.137,17	86,76	13.558.179,83
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	40.216.657,00	40.216.657,00	14.851.507,61	36,93	39.628.899,27	98,54	587.757,73
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	22.946.460,00	22.946.460,00	5.445.416,06	23,73	19.355.960,02	84,35	3.590.499,98
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	39.255.200,00	39.255.200,00	7.682.012,11	19,57	29.875.277,88	76,11	9.379.922,12
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.041.832,50	2.041.832,50	662.632,75	32,45	2.722.665,17	133,34	-680.832,67
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.953.617,50	1.953.617,50	379.638,20	19,43	1.751.871,17	89,67	201.746,33
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	13.305,00	13.305,00	165.531,31	1.244,13	201.590,70	1.515,15	-188.285,70
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	74.910,00	74.910,00	117.463,24	156,81	769.203,30	1.026,84	-694.293,30
RECEITAS DE CAPITAL	**52.517.380,00**	**52.517.380,00**	**4.207.852,65**	**8,01**	**18.952.234,43**	**36,09**	**33.565.145,57**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	33.250.000,00	33.250.000,00	-1.274.748,07	-3,83	4.225.251,93	12,71	29.024.748,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	33.250.000,00	33.250.000,00	-1.274.748,07	-3,83	4.225.251,93	12,71	29.024.748,07
ALIENAÇÃO DE BENS	259.700,00	259.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	259.700,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	62.700,00	62.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.700,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	197.000,00	197.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.507.680,00	9.507.680,00	1.810.853,22	19,05	2.963.839,47	31,17	6.543.840,53
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.402.510,00	8.402.510,00	1.733.812,42	20,63	2.807.206,87	33,41	5.595.303,13

Continua 1/4

24/09/2020 15:27:00 - Batista

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ITAPEMA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**290.000.000,00**	**290.000.000,00**	**53.772.989,88**	**18,54**	**222.252.864,28**	**76,64**	**67.747.135,72**
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	1.105.170,00	1.105.170,00	77.040,80	6,97	156.632,60	14,17	948.537,40
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	9.500.000,00	9.500.000,00	3.671.747,50	38,65	11.763.143,03	123,82	-2.263.143,03
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	9.500.000,00	9.500.000,00	3.671.747,50	38,65	11.763.143,03	123,82	-2.263.143,03
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**290.000.000,00**	**290.000.000,00**	**53.772.989,88**	**18,54**	**222.252.864,28**	**76,64**	**67.747.135,72**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**290.000.000,00**	**290.000.000,00**	**53.772.989,88**	**18,54**	**222.252.864,28**	**76,64**	**67.747.135,72**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	290.000.000,00	290.000.000,00	53.772.989,88	18,54	222.252.864,28	76,64	67.747.135,72
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	17.289.445,02	—	—	17.289.445,02	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	17.289.445,02	—	—	17.289.445,02	—	—

Continua 2/4

24/09/2020 15:27:00 - Batista

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ITAPEMA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**290.000.000,00**	**333.852.315,68**	**51.059.483,84**	**224.683.501,64**	**109.168.814,04**	**48.495.336,88**	**181.649.270,14**	**152.203.045,54**	**176.281.093,57**
DESPESAS CORRENTES	**209.712.667,50**	**247.988.351,74**	**42.440.010,90**	**177.166.117,73**	**70.822.234,01**	**45.056.824,67**	**157.182.772,56**	**90.805.579,18**	**152.412.685,90**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	124.259.163,00	141.460.769,65	26.856.814,71	95.545.761,02	45.915.008,63	26.791.416,34	95.406.601,07	46.054.168,58	92.883.774,32
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.120.000,00	1.031.000,00	79.504,87	250.805,13	780.194,87	83.889,95	243.220,59	787.779,41	243.220,59
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	84.333.504,50	105.496.582,09	15.503.691,32	81.369.551,58	24.127.030,51	18.181.518,38	61.532.950,90	43.963.631,19	59.285.690,99
DESPESAS DE CAPITAL	**79.137.332,50**	**85.613.963,94**	**8.619.472,94**	**47.517.383,91**	**38.096.580,03**	**3.438.512,21**	**24.466.497,58**	**61.147.466,36**	**23.868.407,67**
INVESTIMENTOS	75.537.332,50	84.288.115,90	8.619.472,94	47.086.928,84	37.201.187,06	3.436.507,79	24.041.024,83	60.247.091,07	23.442.934,92
AMORTIZACAO DA DIVIDA	3.600.000,00	1.325.848,04	0,00	430.455,07	895.392,97	2.004,42	425.472,75	900.375,29	425.472,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.150.000,00**	**250.000,00**	**0,00**	**0,00**	**250.000,00**	**0,00**	**0,00**	**250.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.150.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**290.000.000,00**	**333.852.315,68**	**51.059.483,84**	**224.683.501,64**	**109.168.814,04**	**48.495.336,88**	**181.649.270,14**	**152.203.045,54**	**176.281.093,57**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**290.000.000,00**	**333.852.315,68**	**51.059.483,84**	**224.683.501,64**	**109.168.814,04**	**48.495.336,88**	**181.649.270,14**	**152.203.045,54**	**176.281.093,57**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	40.603.594,14	—	45.971.770,71
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	290.000.000,00	333.852.315,68	51.059.483,84	224.683.501,64	—	48.495.336,88	222.252.864,28	—	222.252.864,28
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 409.655,53

Continua 3/4

24/09/2020 15:27:00 - Batista

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ITAPEMA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

ITAPEMA , 24/09/2020

NILZA NILDA SIMAS PREFEITA MUNICIPAL	RENEU NYLAND ASSESSOR ESPEC. DE CONTROLE INTERNO	MARINÊS KEPLER NUNES SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DANIEL CECÍLIO NEVES SECRETÁRIO DE FINANÇAS	ADEMEVALDO SERRAO CONTADOR CRC-SC 11.151	MANOEL BATISTA TEC/CONT CRC-SC 15.266

24/09/2020 15:27:00 - Batista

Município de ITAPEMA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

24/09/2020 17:15:16 - Batista

Município de ITAPEMA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/08/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

ITAPEMA , 24/09/2020

NILZA NILDA SIMAS	RENEU NYLAND	MARINÊS KEPLER NU
PREFEITA MUNICIPAL	ASSESSOR ESPEC. DE CONTROLE INTERNO	SECRETÁRIA DE ADM
DANIEL CECÍLIO NEVES	ADEMEVALDO SERRAO	MANOEL BATISTA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC-SC 11.151	TEC/CONT CRC-SC 15

24/09/2020 17:15:16 - Batista

Município de ITAPEMA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	259.700,00	0,00	259.700,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	62.700,00	0,00	62.700,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	197.000,00	0,00	197.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	10.438.450,00	8.094.607,00	32.757,77	32.757,77	0,00	0,00	2.343.843,00
Despesas de Capital	10.438.450,00	8.094.607,00	32.757,77	32.757,77	0,00	0,00	2.343.843,00
Investimentos	10.438.450,00	8.094.607,00	32.757,77	32.757,77	0,00	0,00	2.343.843,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	261.399,26	-32.757,77	228.641,49

FONTE:

ITAPEMA , 24/09/2020

NILZA NILDA SIMAS	RENEU NYLAND	MARINÊS KEPLER NUNES
PREFEITA MUNICIPAL	ASSESSOR ESPEC. DE CONTROLE INTERNO	SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DANIEL CECÍLIO NEVES	ADEMEVALDO SERRAO	MANOEL BATISTA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC-SC 11.151	TEC/CONT CRC-SC 15.266

24/09/2020 17:34:15 - Batista

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ITAPEMA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	111.242.865,00	111.242.865,00	95.561.227,27	85,90
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	69.271.000,00	69.271.000,00	56.175.985,04	81,10
IPTU	60.466.000,00	60.466.000,00	49.629.774,86	82,08
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	8.805.000,00	8.805.000,00	6.546.210,18	74,35
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	18.606.305,00	18.606.305,00	15.596.197,19	83,82
ITBI	18.603.000,00	18.603.000,00	15.475.740,23	83,19
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	3.305,00	3.305,00	120.456,96	3.644,69
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	17.802.542,50	17.802.542,50	17.840.639,56	100,21
ISS	16.587.542,50	16.587.542,50	16.666.769,68	100,48
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	1.215.000,00	1.215.000,00	1.173.869,88	96,61
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	5.563.017,50	5.563.017,50	5.948.405,48	106,93
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	55.917.540,00	55.917.540,00	39.934.262,52	71,42
Cota-Parte FPM	30.135.000,00	30.135.000,00	18.555.577,52	61,57
Cota-Parte ITR	2.540,00	2.540,00	1.525,60	60,06
Cota-Parte IPVA	10.750.000,00	10.750.000,00	9.247.702,61	86,03
Cota-Parte ICMS	14.815.000,00	14.815.000,00	11.983.458,54	80,89
Cota-Parte IPI-Exportação	195.000,00	195.000,00	145.998,25	74,87
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**167.160.405,00**	**167.160.405,00**	**135.495.489,79**	**81,06**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.628.000,00	9.732.478,20	8.359.054,07	85,89	7.859.348,54	80,75	7.725.180,71	79,38	-
Despesas Correntes	7.591.000,00	9.695.478,20	8.344.999,19	86,07	7.847.890,02	80,94	7.713.972,18	79,56	-
Despesas de Capital	37.000,00	37.000,00	14.054,88	37,99	11.458,52	30,97	11.208,53	30,29	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.250.000,00	1.350.000,00	952.601,73	70,56	841.194,94	62,31	777.858,44	57,62	-
Despesas Correntes	1.250.000,00	1.350.000,00	952.601,73	70,56	841.194,94	62,31	777.858,44	57,62	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.204.947,00	3.614.947,00	2.114.432,60	58,49	1.811.361,83	50,11	1.767.798,78	48,90	-
Despesas Correntes	2.192.947,00	3.502.947,00	2.113.327,70	60,33	1.810.256,93	51,68	1.766.693,88	50,43	-
Despesas de Capital	12.000,00	112.000,00	1.104,90	0,99	1.104,90	0,99	1.104,90	0,99	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	2.000.000,00	1.558.156,10	77,91	1.486.744,87	74,34	1.313.379,87	65,67	-

24/09/2020 17:43:50 - Batista

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ITAPEMA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
Despesas Correntes	0,00	2.000.000,00	1.558.156,10	77,91	1.486.744,87	74,34	1.313.379,87	65,67	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	31.717.661,46	34.423.912,36	25.992.898,20	75,51	15.947.361,81	46,33	15.453.878,01	44,89	-
Despesas Correntes	16.651.211,46	17.448.960,43	16.242.898,64	93,09	14.779.834,56	84,70	14.300.040,86	81,95	-
Despesas de Capital	15.066.450,00	16.974.951,93	9.749.999,56	57,44	1.167.527,25	6,88	1.153.837,15	6,80	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**42.800.608,46**	**51.121.337,56**	**38.977.142,70**	**76,24**	**27.946.011,99**	**54,67**	**27.038.095,81**	**52,89**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	38.977.142,70	27.946.011,99	26.799.752,90
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**38.977.142,70**	**27.946.011,99**	**26.799.752,90**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			20.324.323,47
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	18.652.819,23	7.621.688,52	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**28,77**	**20,63**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

24/09/2020 17:43:50 - Batista

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ITAPEMA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.047.508,80	-2.047.508,80	222.170,34	-222.170,34
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-222.170,34
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-222.170,34
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar(XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

24/09/2020 17:43:50 - Batista

Município de ITAPEMA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.646.195,00	9.901.195,00	7.890.008,82	79,69	7.639.027,40	77,15	7.298.279,28	73,71	-
Despesas Correntes	5.486.195,00	9.741.195,00	7.760.820,11	79,67	7.513.038,69	77,13	7.172.615,57	73,63	-
Despesas de Capital	160.000,00	160.000,00	129.188,71	80,74	125.988,71	78,74	125.663,71	78,54	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.936.227,00	10.084.700,34	7.401.116,25	73,39	5.068.499,51	50,26	4.845.054,05	48,04	-
Despesas Correntes	2.688.227,00	9.836.700,34	7.367.280,93	74,90	5.034.664,19	51,18	4.811.218,73	48,91	-
Despesas de Capital	248.000,00	248.000,00	33.835,32	13,64	33.835,32	13,64	33.835,32	13,64	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	639.398,00	639.398,00	305.374,90	47,76	295.992,93	46,29	295.815,81	46,26	-
Despesas Correntes	639.398,00	639.398,00	305.374,90	47,76	295.992,93	46,29	295.815,81	46,26	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	1.618.448,46	384.172,35	23,74	305.422,35	18,87	262.122,35	16,20	-
Despesas Correntes	0,00	1.618.448,46	384.172,35	23,74	305.422,35	18,87	262.122,35	16,20	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	457.800,00	1.533.748,19	548.908,45	35,79	537.871,55	35,07	507.606,66	33,10	-
Despesas Correntes	457.800,00	1.533.748,19	548.908,45	35,79	537.871,55	35,07	507.606,66	33,10	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	192.000,00	3.648.309,46	1.606.756,98	44,04	470.534,96	12,90	470.534,96	12,90	-
Despesas Correntes	0,00	1.850.000,00	447,52	0,02	447,52	0,02	447,52	0,02	-
Despesas de Capital	192.000,00	1.798.309,46	1.606.309,46	89,32	470.087,44	26,14	470.087,44	26,14	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**9.871.620,00**	**27.425.799,45**	**18.136.337,75**	**66,13**	**14.317.348,70**	**52,20**	**13.679.413,11**	**49,88**	-

24/09/2020 17:43:50 - Batista

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ITAPEMA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.646.195,00	9.901.195,00	7.890.008,82	79,69	7.639.027,40	77,15	7.298.279,28	73,71	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.564.227,00	19.817.178,54	15.760.170,32	79,53	12.927.848,05	65,24	12.570.234,76	63,43	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.889.398,00	1.989.398,00	1.257.976,63	63,23	1.137.187,87	57,16	1.073.674,25	53,97	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.204.947,00	5.233.395,46	2.498.604,95	47,74	2.116.784,18	40,45	2.029.921,13	38,79	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	457.800,00	3.533.748,19	2.107.064,55	59,63	2.024.616,42	57,29	1.820.986,53	51,53	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	31.909.661,46	38.072.221,82	27.599.655,18	72,49	16.417.896,77	43,12	15.924.412,97	41,83	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**52.672.228,46**	**78.547.137,01**	**57.113.480,45**	**72,71**	**42.263.360,69**	**53,81**	**40.717.508,92**	**51,84**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**13.896.620,00**	**34.600.799,45**	**20.278.364,27**	**58,61**	**16.042.177,26**	**46,36**	**15.152.409,13**	**43,79**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**38.775.608,46**	**43.946.337,56**	**36.835.116,18**	**83,82**	**26.221.183,43**	**59,67**	**25.565.099,79**	**58,17**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

ITAPEMA , 24/09/2020

NILZA NILDA SIMAS	RENEU NYLAND	MARINÊS KEPLER NUNES
PREFEITA MUNICIPAL	ASSESSOR ESPEC. DE CONTROLE INTERNO	SECRETÁRIA DE ADMINIST
DANIEL CECÍLIO NEVES	ADEMEVALDO SERRAO	MANOEL BATISTA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC-SC 11.151	TEC/CONT CRC-SC 15.266

24/09/2020 17:43:50 - Batista

Município de ITAPEMA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	282.908.142,68	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

ITAPEMA , 24.09/2020

NILZA NILDA SIMAS	RENE U NYLAND	MARINÊS KEPLER NUNES
PREFEITA MUNICIPAL	ASSESSOR ESPEC. DE CONTROLE INTERN	SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DANIEL CECÍLIO NEVES	ADEMEVALDO SERRAO	MANOEL BATISTA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC-SC 11.151	TEC/CONT CRC-SC 15.266

24.09/2020 17:43:03 - Batista

Município de ITAPEMA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	290.000.000,00
Previsão Atualizada	290.000.000,00
Receitas Realizadas	222.252.864,28
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	17.289.445,02
DESPESAS	
Dotação Inicial	290.000.000,00
Créditos Adicionais	43.852.315,68
Dotação Atualizada	333.852.315,68
Despesas Empenhadas	224.683.501,64
Despesas Liquidadas	181.649.270,14
Despesas pagas	176.281.093,57
Superavit Orçamentário	40.603.594,14

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	224.683.501,64
Despesas Liquidadas	181.649.270,14

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	282.908.142,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	282.506.904,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	282.506.904,21

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	409.655,53
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	409.655,53
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	9.952.156,96	0,00
Resultado Primário	0,00	8.271.329,27	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	27.010.673,21	1.855.883,21	17.800.828,21	7.353.961,79
EXECUTIVO	26.605.498,32	1.855.883,21	17.399.689,67	7.349.925,44
LEGISLATIVO	405.174,89	0,00	401.138,54	4.036,35
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.066.149,10	279.351,47	2.644.560,08	1.142.237,55
EXECUTIVO	4.066.149,10	279.351,47	2.644.560,08	1.142.237,55
TOTAL:	**31.076.822,31**	**2.135.234,68**	**20.445.388,29**	**8.496.199,34**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	31.299.270,57	25%	22,68
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	25.793.948,48	60%	85,96

Continua 1/2

24/09/2020 17:14:27 - Batista

Município de ITAPEMA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	4.332.757,77	28.917.242,23
Despesa de Capital Líquida	47.517.383,91	38.096.580,03

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	259.700,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	8.094.607,00	2.343.843,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	27.946.011,99	15,00	20,25

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ITAPEMA , 24/09/2020

NILZA NILDA SIMAS	RENEU NYLAND	MARINÊS KEPLER NUNES
PREFEITA MUNICIPAL	ASSESSOR ESPEC. DE CONTROLE INTERN	SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DANIEL CECÍLIO NEVES	ADEMEVALDO SERRAO	MANOEL BATISTA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC-SC 11.151	TEC/CONT CRC-SC 15.266

24/09/2020 17:14:27 - Batista

Município de ITAPEMA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	290.000.000,00	333.852.315,68	51.059.483,84	224.683.501,64	100,00	109.168.814,04	48.495.336,88	181.649.270,14	100,00	152.203.045,54
Legislativa	9.600.000,00	9.600.000,00	1.254.049,83	6.542.233,73	2,91	3.057.766,27	1.393.229,82	5.844.647,20	3,22	3.755.352,80
Ação Legislativa	9.600.000,00	9.600.000,00	1.254.049,83	6.542.233,73	2,91	3.057.766,27	1.393.229,82	5.844.647,20	3,22	3.755.352,80
Judiciária	3.255.000,00	3.650.000,00	655.335,24	2.500.393,60	1,11	1.149.606,40	662.054,76	2.386.861,71	1,31	1.263.138,29
Ação Judiciária	3.255.000,00	3.650.000,00	655.335,24	2.500.393,60	1,11	1.149.606,40	662.054,76	2.386.861,71	1,31	1.263.138,29
Administração	40.633.753,32	45.002.693,49	5.575.006,71	32.390.291,47	14,42	12.612.402,02	7.256.178,17	27.377.166,00	15,07	17.625.527,49
Administração Geral	39.594.053,32	43.871.993,49	5.262.584,50	31.313.606,47	13,94	12.558.387,02	7.041.849,88	26.421.509,17	14,55	17.450.484,32
Controle Interno	155.000,00	146.000,00	31.260,29	122.988,83	0,05	23.011,17	31.260,29	112.504,33	0,06	33.495,67
Comunicação Social	570.000,00	670.000,00	216.000,00	669.996,00	0,30	4,00	110.973,22	560.661,03	0,31	109.338,97
Assistência Comunitária	314.700,00	314.700,00	65.161,92	283.700,17	0,13	30.999,83	72.094,78	282.491,47	0,16	32.208,53
Segurança Pública	4.729.050,00	7.715.867,65	830.004,26	4.920.236,46	2,19	2.795.631,19	863.144,53	3.271.396,17	1,80	4.444.471,48
Policiamento	959.500,00	2.053.287,58	157.537,61	1.114.082,60	0,50	939.204,98	172.812,23	508.256,61	0,28	1.545.030,97
Defesa Civil	3.769.550,00	5.662.580,07	672.466,65	3.806.153,86	1,69	1.856.426,21	690.332,30	2.763.139,56	1,52	2.899.440,51
Assistência Social	9.630.047,50	12.723.946,07	2.131.086,80	7.512.691,60	3,34	5.211.254,47	1.632.660,54	6.162.749,44	3,39	6.561.196,63
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.840.510,00	1.840.510,00	523.592,40	1.361.424,22	0,61	479.085,78	213.756,39	866.992,22	0,48	973.517,78
Assistência Comunitária	7.789.537,50	10.883.436,07	1.607.494,40	6.151.267,38	2,74	4.732.168,69	1.418.904,15	5.295.757,22	2,92	5.587.678,85
Saúde	52.672.228,46	78.547.137,01	11.996.352,45	57.113.480,45	25,42	21.433.656,56	11.001.366,88	42.263.360,69	23,27	36.283.776,32
Administração Geral	31.909.661,46	38.072.221,82	2.680.817,49	27.599.655,18	12,28	10.472.566,64	2.648.983,21	16.417.896,77	9,04	21.654.325,05
Atenção Básica	5.646.195,00	9.901.195,00	2.194.908,73	7.890.008,82	3,51	2.011.186,18	2.185.630,24	7.639.027,40	4,21	2.262.167,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.564.227,00	19.817.178,54	5.513.540,37	15.760.170,32	7,01	4.057.008,22	4.301.996,11	12.927.848,05	7,12	6.889.330,49
Suporte Profilático e Terapêutico	1.889.398,00	1.989.398,00	547.889,17	1.257.976,63	0,56	731.421,37	579.307,21	1.137.187,87	0,63	852.210,13
Vigilância Sanitária	2.204.947,00	5.233.395,46	608.648,92	2.498.604,95	1,11	2.734.790,51	693.537,07	2.116.784,18	1,17	3.116.611,28
Vigilância Epidemiológica	457.800,00	3.533.748,19	450.547,77	2.107.064,55	0,94	1.426.683,64	591.913,04	2.024.616,42	1,11	1.509.131,77
Educação	88.024.833,22	94.299.968,51	15.118.859,45	61.869.458,61	27,54	32.430.509,90	15.743.412,54	56.973.621,67	31,36	37.326.346,84
Administração Geral	12.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Tecnologia da Informatização	62.000,00	190.000,00	189.360,00	189.360,00	0,08	640,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
Alimentação e Nutrição	1.782.850,00	1.661.633,63	116.505,52	716.995,80	0,32	944.637,83	41.615,78	204.246,89	0,11	1.457.386,74
Ensino Fundamental	61.039.608,22	61.975.608,22	10.490.638,14	42.915.271,57	19,10	19.060.336,65	11.167.813,91	40.850.532,91	22,49	21.125.075,31
Ensino Superior	10.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Educação Infantil	24.610.375,00	30.075.726,66	4.316.095,83	17.895.456,50	7,96	12.180.270,16	4.511.934,85	15.857.992,63	8,73	14.217.734,03
Educação de Jovens e Adultos	211.000,00	196.000,00	6.259,96	12.673,50	0,01	183.326,50	0,00	0,00	0,00	196.000,00
Difusão Cultural	287.000,00	187.000,00	0,00	139.701,24	0,06	47.298,76	22.048,00	60.849,24	0,03	126.150,76
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

Continua 1/2

24/09/2020 15:47:35 - Batista

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 2/2

Município de ITAPEMA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	290.000.000,00	333.852.315,68	51.059.483,84	224.683.501,64	100,00	109.168.814,04	48.495.336,88	181.649.270,14	100,00	152.203.045,54
Cultura	1.602.000,00	1.811.000,00	241.068,23	1.617.475,55	0,72	193.524,45	300.436,24	1.496.422,20	0,82	314.577,80
Difusão Cultural	1.602.000,00	1.811.000,00	241.068,23	1.617.475,55	0,72	193.524,45	300.436,24	1.496.422,20	0,82	314.577,80
Urbanismo	61.187.075,00	64.707.891,58	9.706.599,97	41.299.003,43	18,38	23.408.888,15	5.844.727,89	28.029.553,68	15,43	36.678.337,90
Infra-Estrutura Urbana	48.611.075,00	50.809.612,97	8.409.730,19	29.552.144,77	13,15	21.257.468,20	3.544.833,61	19.303.215,36	10,63	31.506.397,61
Serviços Urbanos	12.576.000,00	13.898.278,61	1.296.869,78	11.746.858,66	5,23	2.151.419,95	2.299.894,28	8.726.338,32	4,80	5.171.940,29
Habitação	288.000,00	659.859,46	17.781,72	61.946,27	0,03	597.913,19	17.781,72	61.946,27	0,03	597.913,19
Habitação Urbana	288.000,00	659.859,46	17.781,72	61.946,27	0,03	597.913,19	17.781,72	61.946,27	0,03	597.913,19
Gestão Ambiental	1.940.512,50	2.728.265,51	336.066,14	1.733.469,60	0,77	994.795,91	385.654,95	1.357.020,77	0,75	1.371.244,74
Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Controle Ambiental	1.910.512,50	2.723.265,51	336.066,14	1.733.469,60	0,77	989.795,91	385.654,95	1.357.020,77	0,75	1.366.244,74
Agricultura	943.000,00	913.000,00	169.100,82	677.314,76	0,30	235.685,24	176.256,76	660.515,10	0,36	252.484,90
Abastecimento	943.000,00	913.000,00	169.100,82	677.314,76	0,30	235.685,24	176.256,76	660.515,10	0,36	252.484,90
Comércio e Serviços	3.802.500,00	3.408.500,00	228.491,26	2.005.883,01	0,89	1.402.616,99	346.677,72	1.500.439,94	0,83	1.908.060,06
Difusão Cultural	377.000,00	197.000,00	0,00	126.386,83	0,06	70.613,17	22.400,00	83.498,48	0,05	113.501,52
Turismo	3.425.500,00	3.211.500,00	228.491,26	1.879.496,18	0,84	1.332.003,82	324.277,72	1.416.941,46	0,78	1.794.558,54
Desporto e Lazer	3.792.000,00	1.912.000,00	216.046,02	1.223.119,49	0,54	688.880,51	281.729,92	1.059.632,55	0,58	852.367,45
Desporto Comunitário	3.792.000,00	1.912.000,00	216.046,02	1.223.119,49	0,54	688.880,51	281.729,92	1.059.632,55	0,58	852.367,45
Encargos Especiais	6.750.000,00	5.922.186,40	2.583.634,94	3.216.503,61	1,43	2.705.682,79	2.590.024,44	3.203.936,75	1,76	2.718.249,65
Serviço da Dívida Interna	4.720.000,00	2.356.848,04	79.504,87	681.260,20	0,30	1.675.587,84	85.894,37	668.693,34	0,37	1.688.154,70
Outros Encargos Especiais	2.030.000,00	3.565.338,36	2.504.130,07	2.535.243,41	1,13	1.030.094,95	2.504.130,07	2.535.243,41	1,40	1.030.094,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.150.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	290.000.000,00	333.852.315,68	51.059.483,84	224.683.501,64	100,00	109.168.814,04	48.495.336,88	181.649.270,14	100,00	152.203.045,54

FONTE:

ITAPEMA , 24/09/2020

NILZA NILDA SIMAS	RENEU NYLAND	MARINÊS KEPLER NUNES
PREFEITA MUNICIPAL	ASSESSOR ESPEC. DE CONTROLE INTERNO	SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DANIEL CECÍLIO NEVES	ADEMEVALDO SERRAO	MANOEL BATISTA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC-SC 11.151	TEC/CONT CRC-SC 15.266

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

24/09/2020 15:47:35 - Batista

Municipio de ITAPEMA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**19.552.013,21**	**17.641.943,57**	**17.885.558,23**	**28.321.200,08**	**22.437.426,51**	**59.389.795,29**	**20.025.169,92**	**15.846.568,26**	**17.234.881,74**	**24.870.497,86**	**27.237.888,83**	**24.245.575,81**	**294.688.519,31**	**248.137.003,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.449.953,02	6.388.373,85	6.714.448,98	8.699.770,61	10.276.236,09	45.214.836,05	7.780.446,82	3.886.991,36	6.554.528,12	10.792.159,71	8.667.112,24	9.288.769,52	131.713.626,37	119.968.888,00
I.P.T.U.	1.764.252,13	1.372.922,11	1.402.021,51	2.187.508,27	3.480.934,99	39.636.530,55	2.002.558,92	1.130.491,63	1.711.733,52	2.652.182,72	2.843.364,51	2.718.188,20	62.902.689,06	69.271.000,00
I.R.R.F	601.487,36	559.894,14	686.940,30	1.561.514,66	1.481.718,53	518.787,27	451.979,59	382.637,63	338.675,02	1.936.108,01	318.562,57	519.936,86	9.358.241,94	5.563.892,50
I.S.S.	2.290.258,75	2.007.702,77	2.055.838,52	2.429.585,04	2.703.023,18	2.242.774,75	2.117.986,53	1.004.146,31	1.478.951,12	3.119.020,13	2.466.303,57	2.708.433,97	26.624.024,64	17.802.542,50
I.T.B.I.	2.026.997,34	1.776.102,36	1.975.952,89	1.717.609,14	1.550.836,38	1.946.011,65	1.302.873,39	874.208,43	2.378.010,25	2.429.058,35	2.452.719,04	2.662.479,70	23.092.858,92	18.606.305,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	766.957,44	671.752,47	593.695,76	803.553,50	1.059.723,01	870.731,83	1.905.048,39	495.507,36	647.158,21	655.790,50	586.162,55	679.730,79	9.735.811,81	8.725.148,00
Contribuições	610.370,56	600.545,51	512.304,03	696.428,27	603.032,23	661.625,97	757.419,04	650.349,66	609.260,03	608.889,26	541.773,62	836.324,39	7.688.322,57	7.620.000,00
Receita Patrimonial	339.527,41	376.675,10	210.326,11	232.597,95	220.535,27	184.258,69	312.019,25	376.458,09	244.055,25	206.608,76	185.883,64	511.093,20	3.400.038,72	3.311.557,50
Outras Receitas Patrimoniais	9.092,18	5.761,53	5.120,92	13.929,34	2.381,85	2.151,15	0,00	130.955,12	60.197,05	51.078,21	57.550,11	1.247,13	339.464,59	255.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	330.435,23	370.913,57	205.205,19	218.668,61	218.153,42	182.107,54	312.019,25	245.502,97	183.858,20	155.530,55	128.333,53	509.846,07	3.060.574,13	3.056.057,50
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	356.109,07	221.633,73	195.353,98	308.104,88	115.994,59	284.390,70	27.659,93	135.043,31	210.349,61	81.111,02	781.912,48	110.736,51	2.828.399,81	1.612.900,00
Transferências Correntes	10.421.869,21	9.543.376,86	9.892.978,71	18.063.733,69	10.906.682,87	12.329.355,38	10.865.214,29	10.589.431,12	9.325.969,92	12.933.394,77	16.761.951,84	13.135.274,45	144.769.233,11	113.581.825,00
Cota-Parte do F.P.M.	2.055.007,25	1.891.901,06	2.567.580,45	4.377.300,82	2.583.835,76	3.733.527,35	2.183.096,76	2.139.918,11	2.235.729,96	2.520.458,50	3.630.322,78	2.028.784,92	31.947.463,72	32.175.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.528.981,20	1.541.332,56	1.589.516,00	1.692.850,08	1.805.040,00	1.729.521,97	1.634.318,89	1.244.130,50	1.130.638,96	1.283.912,10	1.556.128,76	1.599.767,36	18.336.138,38	14.815.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	1.008.164,75	969.757,00	591.490,12	373.293,51	962.842,84	1.085.299,86	1.106.609,71	1.027.093,02	1.244.544,60	1.285.487,34	1.316.536,70	1.219.288,54	12.190.407,99	10.750.000,00
Cota-Parte do ITR.	295,11	2.562,02	107,67	12,15	122,23	130,86	94,50	240,67	20,56	16,70	140,64	759,44	4.502,55	2.540,00
Outras Transferências Correntes	2.036.007,16	1.448.813,10	1.311.909,57	7.438.959,84	1.266.005,62	1.403.557,07	1.810.622,56	2.997.929,31	1.633.730,94	4.601.674,72	6.764.819,43	4.059.297,97	36.773.327,29	16.389.085,00
Transferências da LC 61/1989	21.749,49	19.248,03	20.213,23	23.758,80	18.917,66	20.464,08	18.696,50	16.778,56	16.729,28	15.044,53	18.255,21	21.112,43	230.967,80	195.000,00
Transferências do FUNDEB	3.771.664,25	3.669.763,09	3.812.161,67	4.157.558,49	4.269.918,76	4.356.854,19	4.111.775,37	3.163.340,95	3.064.575,62	3.226.800,88	3.475.748,32	4.206.263,79	45.286.425,38	39.255.200,00
Outras Receitas Correntes	374.183,94	511.338,52	360.146,42	320.564,68	314.945,46	715.328,50	282.410,59	208.294,72	290.718,81	248.334,34	299.255,01	363.377,74	4.288.898,73	2.041.832,50
DEDUÇÕES (II)	**922.839,38**	**884.959,90**	**953.781,32**	**1.031.658,56**	**1.074.151,44**	**1.313.788,65**	**988.849,64**	**885.631,96**	**925.532,51**	**880.892,76**	**951.501,91**	**966.788,60**	**11.780.376,63**	**11.183.508,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	922.839,38	884.959,90	953.781,32	1.031.658,56	1.074.151,44	1.313.788,65	988.849,64	885.631,96	925.532,51	880.892,76	951.501,91	966.788,60	11.780.376,63	11.183.508,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**18.629.173,83**	**16.756.983,67**	**16.931.776,91**	**27.289.541,52**	**21.363.275,07**	**58.076.006,64**	**19.036.320,28**	**14.960.936,30**	**16.309.349,23**	**23.989.605,10**	**26.286.386,92**	**23.278.787,21**	**282.908.142,68**	**236.953.495,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	401.238,47	401.238,47	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**18.629.173,83**	**16.756.983,67**	**16.931.776,91**	**27.289.541,52**	**21.363.275,07**	**58.076.006,64**	**19.036.320,28**	**14.960.936,30**	**16.309.349,23**	**23.989.605,10**	**26.286.386,92**	**22.877.548,74**	**282.506.904,21**	**236.953.495,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**18.629.173,83**	**16.756.983,67**	**16.931.776,91**	**27.289.541,52**	**21.363.275,07**	**58.076.006,64**	**19.036.320,28**	**14.960.936,30**	**16.309.349,23**	**23.989.605,10**	**26.286.386,92**	**22.877.548,74**	**282.506.904,21**	**236.953.495,00**

FONTE:

ITAPEMA, 24/09/2020

NILZA NILDA SIMAS	RENEU NYLAND	MARINÊS KEPLER NUNES
PREFEITA MUNICIPAL	ASSESSOR ESPEC. DE CONTROLE INTERNO	SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DANIEL CECÍLIO NEVES	ADEMEVALDO SERRAO	MANOEL BATISTA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC-SC 11.151	TEC/CONT CRC-SC 15.266

24/09/2020 15:53:58 - Batista

Município de ITAPEMA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	409.655,53	186,67
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	409.655,53	186,67
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	409.655,53	186,67
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**409.655,53**	**186,67**

Continua 1/3

24/09/2020 16:17:27 - Batista

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de ITAPEMA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**409.655,53**	**186,67**	**409.655,53**	**186,67**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

24/09/2020 16:17:27 - Batista

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de ITAPEMA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-	-

FONTE:

ITAPEMA , 24/09/2020

NILZA NILDA SIMAS	RENEU NYLAND	MARINÊS KEPLER NUNES	DANIEL CECÍLIO NEVES	ADEMEVALDO SERRAO	MANOEL BATISTA
PREFEITA MUNICIPAL	ASSESSOR ESPEC. DE CONTRO	SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃ	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC-SC 11.151	TEC/CONT CRC-SC 15.266

24/09/2020 16:17:27 - Batista

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de ITAPEMA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 30 Jun 2020 (B)	Em 31 Ago 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	11.382.122,26	16.636.277,88	15.467.031,23
DEDUÇÕES (II)	56.926.223,19	83.533.363,96	85.889.485,35
Disponibilidade de Caixa	56.926.223,19	83.533.363,96	85.889.485,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	60.992.372,29	84.998.563,45	87.281.759,07
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	4.066.149,10	1.465.199,49	1.392.273,72
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Ago 2020 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-5.037.784,13**

FONTE:

ITAPEMA , 24/09/2020

NILZA NILDA SIMAS PREFEITA MUNICIPAL	RENEU NYLAND ASSESSOR ESPEC. DE CONTROLE INTERN	MARINÊS KEPLER NUNES SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DANIEL CECÍLIO NEVES SECRETÁRIO DE FINANÇAS	ADEMEVALDO SERRAO CONTADOR CRC-SC 11.151	MANOEL BATISTA TEC/CONT CRC-SC 15.266

24/09/2020 16:21:19 - Batista

Município de ITAPEMA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	237.482.620,00	203.300.629,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	120.478.013,00	102.461.043,01
I.P.T.U.	69.271.000,00	56.175.985,04
I.S.S.	17.802.542,50	17.840.639,56
I.T.B.I.	18.606.305,00	15.596.197,19
I.R.R.F.	5.563.017,50	5.948.405,48
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.235.148,00	6.899.815,74
Contribuições	7.620.000,00	5.268.674,20
Receita Patrimonial	3.311.557,50	2.240.912,15
Aplicações Financeiras(II)	3.056.057,50	1.935.351,53
Outras Receitas Patrimoniais	255.500,00	305.560,62
Transferências Correntes	102.418.317,00	88.860.137,17
Cota-Parte do FPM	26.148.000,00	17.344.558,83
Cota-Parte do ICMS	11.852.000,00	9.586.767,56
Cota-Parte do IPVA	8.600.000,00	7.397.876,17
Cota-Parte do ITR	2.032,00	1.220,53
Transferências da LC 87/1996	16.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	156.000,00	116.798,58
Transferências do FUNDEB	39.255.200,00	29.875.277,88
Outras Transferências Correntes	16.389.085,00	24.537.637,62
Demais Receitas Correntes	3.654.732,50	4.469.863,32
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.654.732,50	4.469.863,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	234.426.562,50	201.365.278,32
RECEITAS DE CAPITAL (V)	43.017.380,00	7.189.091,40
Operação de Crédito(VI)	33.250.000,00	4.225.251,93
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	259.700,00	0,00

Continua 1/5

24/09/2020 16:32:25 - Batista

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de ITAPEMA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/5

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	259.700,00	0,00
Transferências de Capital	9.507.680,00	2.963.839,47
Convênios	9.232.055,00	2.638.839,47
Outras Transferências de Capital	275.625,00	325.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	9.767.380,00	2.963.839,47
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**244.193.942,50**	**204.329.117,79**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	247.988.351,74	177.166.117,73	157.182.772,56	152.412.685,90	2.549.683,72	9.683.439,88	9.656.934,50
Pessoal e Encargos Sociais	141.460.769,65	95.545.761,02	95.406.601,07	92.883.774,32	2.544.233,66	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.031.000,00	250.805,13	243.220,59	243.220,59	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	105.496.582,09	81.369.551,58	61.532.950,90	59.285.690,99	5.450,06	9.683.439,88	9.656.934,50
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	105.496.582,09	81.369.551,58	61.532.950,90	59.285.690,99	5.450,06	9.683.439,88	9.656.934,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	246.957.351,74	176.915.312,60	156.939.551,97	152.169.465,31	2.549.683,72	9.683.439,88	9.656.934,50
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	85.613.963,94	47.517.383,91	24.466.497,58	23.868.407,67	94.876,36	8.565.201,68	8.143.893,71
Investimentos	84.288.115,90	47.086.928,84	24.041.024,83	23.442.934,92	94.876,36	8.561.969,70	8.143.893,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/5

24/09/2020 16:32:25 - Batista

Município de ITAPEMA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/5

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.325.848,04	430.455,07	425.472,75	425.472,75	0,00	3.231,98	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	84.288.115,90	47.086.928,84	24.041.024,83	23.442.934,92	94.876,36	8.561.969,70	8.143.893,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**331.495.467,64**	**224.002.241,44**	**180.980.576,80**	**175.612.400,23**	**2.644.560,08**	**18.245.409,58**	**17.800.828,21**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**8.271.329,27**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.935.351,53
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	254.523,84
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**9.952.156,96**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	11.382.122,26	15.467.031,23
DEDUÇÕES (XXIX)	56.926.741,52	85.890.003,68
Disponibilidade de Caixa	56.926.223,19	85.889.485,35

Continua 3/5

24/09/2020 16:32:25 - Batista

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de ITAPEMA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/5

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
Disponibilidade de Caixa Bruta	60.992.372,29	87.281.759,07
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.066.149,10	1.392.273,72
Demais Haveres Financeiros	518,33	518,33
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-45.544.619,26	-70.422.972,45
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**24.878.353,19**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	2.673.875,38
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**22.204.477,81**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**20.523.650,12**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.289.445,02
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	17.289.445,02
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Continua 4/5

24/09/2020 16:32:25 - Batista

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ITAPEMA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 5/5

ITAPEMA , 24/09/2020

NILZA NILDA SIMAS PREFEITA MUNICIPAL	RENEU NYLAND ASSESSOR ESPEC. DE CONTROLE INTERNO	MARINÊS KEPLER NUNES SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DANIEL CECÍLIO NEVES SECRETÁRIO DE FINANÇAS	ADEMEVALDO SERRAO CONTADOR CRC-SC 11.151	MANOEL BATISTA TEC/CONT CRC-SC 15.266

24/09/2020 16:32:25 - Batista

Município de ITAPEMA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.287.432,72	2.778.716,38	2.644.560,08	279.351,47	1.142.237,55	335.175,67	26.675.497,54	18.050.864,38	17.800.828,21	1.855.883,21	7.353.961,79	8.496.199,34
EXECUTIVO	1.287.432,72	2.778.716,38	2.644.560,08	279.351,47	1.142.237,55	332.932,03	26.272.566,29	17.649.725,84	17.399.689,67	1.855.883,21	7.349.925,44	8.492.162,99
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.287.432,72	2.752.008,27	2.617.851,97	279.351,47	1.142.237,55	332.932,03	25.692.565,48	17.520.567,73	17.270.939,22	1.848.100,79	6.906.457,50	8.048.695,05
FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.507,48	86.463,49	86.463,49	22.096,18	34.947,81	34.947,81
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	317,46	0,00	317,46	0,00	0,00	179.384,71	119.266,78	119.266,78	6.654,74	53.463,19	53.463,19
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	810.800,53	696.797,36	67.570,77	46.432,40	0,00	3.132.986,16	1.838.961,44	1.713.648,22	422.759,93	996.578,01	1.043.010,41
GABINETE DA PREFEITA	0,00	39.078,02	38.978,02	100,00	0,00	0,00	405.080,95	312.307,23	312.307,23	52.982,25	39.791,47	39.791,47
GABINETE DO VICE PREFEITO	0,00	4.957,23	4.957,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INCORPORAÇOES E DESINCORPORAÇOES FUND	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227.000,00	227.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	47.871,90	47.456,38	415,52	0,00	0,00	44.721,77	28.535,11	28.334,17	10.065,07	6.322,53	6.322,53
SEC MUN. TURISMO CULTURA, ESPORTE E DES E	7.117,20	73.827,98	70.886,78	8.294,93	1.763,47	0,00	963.384,28	650.459,85	650.459,85	219.600,51	93.323,92	95.087,39
SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DE	60,00	120.295,31	120.259,13	96,18	0,00	0,00	152.900,24	65.924,49	65.924,49	34.441,89	52.533,86	52.533,86
SECRETARIA MUNICIAL DE GESTAO URBANA	30.059,17	0,00	0,00	30.059,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.900,00	57.665,08	57.665,08	0,00	1.900,00	0,00	380.593,67	298.178,78	298.002,59	34.074,42	48.516,66	50.416,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.108.894,62	1.068.335,80	1.062.859,18	27.849,16	1.086.522,08	0,00	7.925.792,38	5.855.766,77	5.800.438,69	49.621,85	2.075.731,84	3.162.253,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	2.850,00	0,00	0,00	2.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	7.221,09	97.148,62	92.086,60	12.192,67	90,44	0,00	903.446,09	417.929,71	417.929,71	120.468,46	365.047,92	365.138,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPOR	104.817,67	371.384,28	365.855,12	104.817,67	5.529,16	105.932,03	6.208.343,75	4.745.897,06	4.745.897,06	803.736,07	764.642,65	770.171,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URE	24.512,97	60.326,06	60.051,09	24.787,94	0,00	0,00	5.252.424,00	3.100.877,02	3.032.266,94	71.599,42	2.148.557,64	2.148.557,64
FUNDACAO AMBIENTAL AREA COSTEIRA DE ITAPEM	0,00	26.708,11	26.708,11	0,00	0,00	0,00	580.000,81	129.158,11	128.750,45	7.782,42	443.467,94	443.467,94
FUNDAÇÃO AMB AREA COSTEIRA DE ITAPEMA - F	0,00	26.708,11	26.708,11	0,00	0,00	0,00	580.000,81	129.158,11	128.750,45	7.782,42	443.467,94	443.467,94
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.243,64	402.931,25	401.138,54	401.138,54	0,00	4.036,35	4.036,35
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.243,64	402.931,25	401.138,54	401.138,54	0,00	4.036,35	4.036,35
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**1.287.432,72**	**2.778.716,38**	**2.644.560,08**	**279.351,47**	**1.142.237,55**	**335.175,67**	**26.675.497,54**	**18.050.864,38**	**17.800.828,21**	**1.855.883,21**	**7.353.961,79**	**8.496.199,34**

FONTE:

ITAPEMA , 24/09/2020

NILZA NILDA SIMAS PREFEITA MUNICIPAL	RENEU NYLAND ASSESSOR ESPEC. DE CONTROLE INTERNO	MARINÊS KEPLER NUNES SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DANIEL CECÍLIO NEVES SECRETÁRIO DE FINANÇAS	ADEMEVALDO SERRAO CONTADOR CRC-SC 11.151	MANOEL BATISTA TEC/CONT CRC-SC 15.266

24/09/2020 16:33:06 - Batista

MUNICÍPIO DE ITAPEMA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	111.242.865,00	111.242.865,00	95.561.227,27	85,90
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	69.271.000,00	69.271.000,00	56.175.985,04	81,10
1.1.1- IPTU	60.466.000,00	60.466.000,00	49.629.774,86	82,08
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	8.805.000,00	8.805.000,00	6.546.210,18	74,35
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	18.606.305,00	18.606.305,00	15.596.197,19	83,82
1.2.1- ITBI	18.603.000,00	18.603.000,00	15.475.740,23	83,19
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.305,00	3.305,00	120.456,96	3.644,69
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	17.802.542,50	17.802.542,50	17.840.639,56	100,21
1.3.1- ISS	16.587.542,50	16.587.542,50	16.666.769,68	100,48
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.215.000,00	1.215.000,00	1.173.869,88	96,61
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	5.563.017,50	5.563.017,50	5.948.405,48	106,93
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	57.957.540,00	57.957.540,00	42.434.359,14	73,22
2.1- Cota-Parte FPM	32.175.000,00	32.175.000,00	21.055.674,14	65,44
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	30.135.000,00	30.135.000,00	18.555.577,52	61,57
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	2.040.000,00	2.040.000,00	2.500.096,62	122,55
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	_	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	14.815.000,00	14.815.000,00	11.983.458,54	80,89
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	195.000,00	195.000,00	145.998,25	74,87
2.5- Cota-Parte ITR	2.540,00	2.540,00	1.525,60	60,06
2.6- Cota-Parte IPVA	10.750.000,00	10.750.000,00	9.247.702,61	86,03
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	169.200.405,00	169.200.405,00	137.995.586,41	81,56

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	_	185.000,00	87.792,20	47,46
5.1- Transferências do Salário-Educação	_	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	_	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	_	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	185.000,00	185.000,00	87.792,20	47,46
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	14.900,00	14.900,00	3.361,70	22,56
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	14.900,00	14.900,00	3.361,70	22,56
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	16.760.560,00	16.760.560,00	16.319.680,90	97,37
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	16.960.460,00	16.960.460,00	16.410.834,80	96,76

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	11.183.508,00	11.183.508,00	7.987.137,47	71,42
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	6.027.000,00	6.027.000,00	3.711.115,31	61,57
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.963.000,00	2.963.000,00	2.396.690,98	80,89
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	39.000,00	39.000,00	29.199,67	74,87
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	508,00	508,00	305,07	60,05
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	2.150.000,00	2.150.000,00	1.849.826,44	86,04
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	39.623.200,00	39.623.200,00	30.006.682,85	75,73
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	39.255.200,00	39.255.200,00	29.875.277,88	76,11
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	368.000,00	368.000,00	131.404,97	35,71
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	28.071.692,00	28.071.692,00	21.888.140,41	77,97
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

24/09/2020 16:34:50 - Batista

MUNICÍPIO DE ITAPEMA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	37.203.200,00	36.542.572,25	25.797.817,31	70,60	25.793.948,48	70,59
13.1- Com Educação Infantil	10.347.750,00	11.010.122,25	8.463.365,62	76,87	8.462.836,55	76,86
13.2- Com Ensino Fundamental	26.855.450,00	25.532.450,00	17.334.451,69	67,89	17.331.111,93	67,88
14- OUTRAS DESPESAS	2.420.000,00	4.420.627,51	3.624.719,23	82,00	3.059.164,30	69,20
14.1- Com Educação Infantil	730.000,00	1.212.627,51	1.161.509,66	95,78	960.387,94	79,20
14.2- Com Ensino Fundamental	1.690.000,00	3.208.000,00	2.463.209,57	76,78	2.098.776,36	65,42
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	39.623.200,00	40.963.199,76	29.422.536,54	71,83	28.853.112,78	70,44

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	28.853.112,78
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	85,96
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	10,19
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	3,84

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	22.286.750,00	23.431.749,76	15.060.834,94	64,28	14.523.907,20	61,98
22.1- Creche	7.050.000,00	7.532.250,00	3.004.118,04	39,88	2.486.808,59	33,02
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	730.000,00	1.212.250,00	1.161.132,15	95,78	960.010,43	79,19
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.320.000,00	6.320.000,00	1.842.985,89	29,16	1.526.798,16	24,16
22.2- Pré-escola	4.889.000,00	4.889.000,00	3.592.973,77	73,49	3.573.884,55	73,10
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.889.000,00	4.889.000,00	3.592.973,77	73,49	3.573.884,55	73,10
23- ENSINO FUNDAMENTAL	57.388.233,22	57.940.233,22	40.157.112,09	69,31	38.703.052,35	66,80
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	28.545.450,00	28.740.450,00	19.797.661,26	68,88	19.429.888,29	67,60
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	28.842.783,22	29.199.783,22	20.359.450,83	69,72	19.273.164,06	66,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	79.674.983,22	81.371.982,98	55.217.947,03	67,86	53.226.959,55	65,41

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	21.888.140,41
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	39.548,57
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	21.927.688,98
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	31.299.270,57
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	22,68

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	4.822.000,00	7.322.000,00	3.642.630,11	49,75	2.782.134,52	38,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.486.850,00	4.534.481,39	2.996.107,97	66,07	964.527,60	21,27
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	7.308.850,00	11.856.481,39	6.638.738,08	55,99	3.746.662,12	31,60
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	86.983.833,22	93.228.464,37	61.856.685,11	66,35	56.973.621,67	61,11

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.425.558,42	39.548,57
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	1.544.246,94	34.842,09

24/09/2020 16:34:50 - Batista

MUNICÍPIO DE ITAPEMA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	881.311,48	4.706,48

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	4.326.012,66	3.650.418,34
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	29.875.277,88	0,00
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	30.156.829,43	3.030.047,12
47.1 Orçamento do Exercício	28.104.362,43	2.738.759,00
47.2 Restos a Pagar	2.052.467,00	291.288,12
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	131.404,97	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.175.866,08	620.371,22
50- (+) Ajustes	0,00	2.691,05
50.1.(+) Retenções	0,00	2.691,05
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	4.175.866,08	623.062,27

ITAPEMA , 24/09/2020

NILZA NILDA SIMAS	RENEU NYLAND	MARINÊS KEPLER NUNES
PREFEITA MUNICIPAL	ASSESSOR ESPEC. DE CONTROLE INTERNO	SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DANIEL CECÍLIO NEVES	ADEMEVALDO SERRAO	MANOEL BATISTA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC-SC 11.151	TEC/CONT CRC-SC 15.266

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

24/09/2020 16:34:50 - Batista

Município de ITAPEMA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**33.250.000,00**	**4.332.757,77**	**28.917.242,23**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	85.613.963,94	47.517.383,91	38.096.580,03
Investimentos	84.288.115,90	47.086.928,84	37.201.187,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	1.325.848,04	430.455,07	895.392,97
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**85.613.963,94**	**47.517.383,91**	**38.096.580,03**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**52.363.963,94**	**43.184.626,14**	**9.179.337,80**

FONTE:

ITAPEMA , 24/09/2020

NILZA NILDA SIMAS PREFEITA MUNICIPAL	RENEU NYLAND ASSESSOR ESPEC. DE CONTROLE INTERN	MARINÊS KEPLER NUNES SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DANIEL CECÍLIO NEVES SECRETÁRIO DE FINANÇAS	ADEMEVALDO SERRAO CONTADOR CRC-SC 11.151	MANOEL BATISTA TEC/CONT CRC-SC 15.266

24/09/2020 17:46:19 - Batista

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 119/2020

Publicação Nº 2655248

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Processo Licitatório nº 119/2020
Dispensa de Licitação nº 119/2020
Contratante: Município de Itapiranga.
Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de capacitação para a equipe da Secretaria Municipal de Educação e dos Diretores das unidades escolares, no âmbito dos programas Educacionais Federais.
Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Contratada: Palmira Tolotti Palestras LTDA
Valor Global: R$ 2.250,00
Itapiranga - SC, 24 de setembro de 2020.
Jorge Welter – Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Publicação Nº 2655358

Ata nº 01 de 2020 - Homologação de Agentes Culturais
Aos treze dias do mês de agosto de dois mil e vinte na Igreja Matriz, reuniram-se extraordinariamente os membros do Conselho Municipal de Cultura e Departamento Municipal de Cultura. Inicialmente a Presidente Luciane deu as boas vindas aos presentes, que em função de estarmos em meio a Pandemia da Covid 19 foi um número reduzido por muitos membros fazerem parte do grupo de risco. Em seguida a diretora de cultura conduziu os trabalhos, explanando inicialmente acerca de tramitações e encaminhamentos por parte do departamento em relação a Lei 14.017/2020 (Aldir Blanc) que trata de auxílio emergencial à cultura. Em seguida a servidora do departamento Jéssica Hickmann, passou a relatar os formulários recebidos e de forma individual foram homologados os cadastros em conformidade com os critérios estabelecidos no ato pelos membros do conselho, entre eles: ter exercido atividade artística/cultural no município; ter atividade formalizada ou espaço para amostra permanente (Artesãos); ter trabalhos ou atividades publicadas em jornais ou redes sociais(artístas plásticos); ter participação em eventos do município (Entidades Culturais - OSC). Todos os 52 cadastros inscritos até esta data preencherem todos os requisitos, sendo que o link de acesso para cadastros continuará recebendo formulários até o dia 30 de dezembro do corrente ano. Em comum acordo com o conselho, ficou estabelecido que a homologação de novos cadastros será conforme os mesmos critérios tendo em vista os modelos anteriores já homologados, sendo assinado pela presidente Luciane. Não tendo mais nada a tratar deu-se por encerrada a reunião agradecendo a presença de todos. Eu Jéssica Hickmann lavrei a presente ata em função da secretária Kelly Kayser ter justificada sua ausência. Após lida será assinada pelo presidente.

Itapiranga-SC, 13 de agosto de 2020.
Luciane Cantilhano Heck
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

Critérios de análise estabelecidos no ato da reunião do Conselho Municipal de Cultura para homologação dos cadastros de Agentes Culturais de Itapiranga.

- Ter exercido atividade artística/cultural no município;
- Ter atividade formalizada ou espaço para amostra permanente (Artesãos)
-Ter trabalhos ou atividades publicadas em jornais ou redes sociais. (artístas plásticos)
- Ter participação em eventos do município (Entidades Culturais- OSCs)

Levando em conta os critérios acima descritos foram homologados em reunião extraordinária do Conselho de Cultura realizada no dia 13 de agosto de 2020 , 52 cadastros realizados, ressaltando que o formulário para preenchimento do referido cadastro ficará disponível até o dia 30 de dezembro do corrente ano.

Itapiranga-SC, 13 de agosto de 2020.
Luciane Cantilhano Heck
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

CADASTRO DE AGENTES CULTURAIS HOMOLOGADOS

CADASTRO PESSOA FÍSICA	
REQUERENTE	ÁREA DE ATUAÇÃO
Afonso Kraemer	Música
Airton Kessler	Música
Aurélio Matias Mayer	Música

Diego Mayer	Música
Eliezer Pandolfo da Silva	Dança e Artes Visuais
Joel Werlang	Música
Leandro Mayer	Historiador
Neuri Kessler	Música
Odir Rogério Schwertner	Música
Valdir Vier	Capoeira
Valintin Marcus Griebeler	Artes Visuais

CADASTRO DE AGENTES CULTURAIS HOMOLOGADOS

CADASTRO ASSOCIAÇÕES		
ENTIDADE (OSC)	REQUERENTE	ÁREA DE ATUAÇÃO
ACAAPLAI	Janice Welter Dieder	Artesanato
ACAFI	Kelly Kayser	Dança
Associação Coral Nove de Maio	João Pedro Welter	Música
Associação Coral Soledade	Rudi Nauer	Música
Associação Cultural FAI de Itapiranga	Ivone Schneiders Steinhorst	Música
Clube de Patinação Danúbio Azul	Nélio Terhorst	Patinação
Coral Fonte da Amizade	Miro Blasio Hammerschmitt	Música
Coral Nossa Senhora de Lourdes	Flávio José Schwertner	Música
Coral São Bonifácio	Hilária Orth	Música
Coral São Felipe	Anísia Maria Christ Altenhofen	Música
Coral São José	Gernot Alíbio Dill	Música
Coral São Pedro Canísio	Fidelis Grasel	Música
Coral São Sebastião	José Mário Schaefer	Música
Coral São Vendelino	Sergio Bisolo	Música
CTG Portão do Oeste	Joel da Silva	Cultura Tradicionalista Gaúcha
Grupo de Danças da Melhor Idade Kolping	Beno Kayser	Dança
Grupo de Danças Folclóricas Bunnemeyer	Camila Maria Fuhr	Dança
Grupo de Danças Folclóricas Schonheit	Flávia Adriane Reis	Dança
Grupo de Danças Jacob Schweikert	Miro Blasio Hammerschmitt	Dança
Grupo de Danças TCD Prost	Kelly Scholz	Dança
Grupo de Patinação Linha Becker	Eloísa Michels	Patinação
Grupo Escoteiro Pedra Vermelha	Maikel Gustavo Schneider	Escotismo
Grupode de Danças Melhor Idade Bela Vista	Walburga Sausen	Dança
Invernada Artística CTG Portão do Oeste	Gracieli Regina Jung	Dança
Orquestra de Itapiranga	Luis Inácio Bourscheid	Música
Oxósse Capoeira Itapiranga	Ricardo da Silva Borges	Capoeira
Volkstanzgruppe Imigrantes	Fernanda Stahl	Dança

CADASTRO DE AGENTES CULTURAIS HOMOLOGADOS

CADASTRO PESSOA JURÍDICA			
NOME FANTASIA	RAZÃO SOCIAL	REQUERENTE	ÁREA DE ATUAÇÃO
Acordeões Santa Fé	Acordeões Santa Fé Ivan Rodrigo Ullrich	Ivan Rodrigo Ullrich	Música
Artes em Pedras Kummer	Aloísio Kummer	Aloísio Kummer	Artesanato
Bandas Os Liberais	Afonso Kraemer	Afonso Kraemer	Música
Carine & Felipe	Musical Felipe	Carine Babick	Música
CW Eventos Som	Valírio Conrad	Valírio Conrad	Sonorização
Fê	Felipe José Bozzetto	Felipe José Bozzetto	Teatro
Gelson Cantor Voz e Violão	DGA Eventos	Gelson Gularte	Música
HD Studio	HD Projetos Musicais LTDA	Henrique José Drebel	Música
Leandro e Seus Teclados	Leandro Reis	Leandro Reis	Música
Matheus Spiecker Neguxo	Matheus Togni	Matheus Togni Spiecker	Dança
Orquestra Continental de Santa Catarina	Ricardo Kraemer	Ricardo Kraemer	Música

Orquestra Continental de Santa Catarina	Ricardo Felipe Immig Kraemer	Ricardo Kraemer	Música
Preto Gravações, Lendários	Edson J de Oliveira	Edson J de Oliveira	Música
Teixeira Produções e Eventos	Marcelo Teixeira	Marcelo Teixeira	Música

DECLARAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, Luciane Cantilhano Heck, Presidente do Conselho Municipal de Cultura DECLARO que estão homologados, seguindo os mesmos critérios aplicados aos cadastros anteriores, os seguintes agentes culturais:

REQUERENTE	ÁREA DE ATUAÇÃO
Celso Schneider	Música
Vanderlei Arnhold	Música
Valdemar Schoenhals	Música

Itapiranga-SC, 31 de agosto de 2020.
Luciane Cantilhano Heck
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

DECLARAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, Luciane Cantilhano Heck, Presidente do Conselho Municipal de Cultura DECLARO que está homologado, seguindo os mesmos critérios aplicados aos cadastros anteriores, o seguinte agente cultural:

REQUERENTE	ÁREA DE ATUAÇÃO
Thais Janner	Dança Folclórica Alemã

Itapiranga-SC, 22 de setembro de 2020.
Luciane Cantilhano Heck
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

EXTRATO DO CONTRATO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 14/2020/RH

Publicação Nº 2655066

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 14/2020/RH
PARTES: Município de Itapiranga e ELISETE TERESINHA DE MOURA.
ORIGEM: Concurso para Emprego Público nº 02/2019.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado por emprego público, em 40 horas semanais, como ENFERMEIRO.
Nível salarial: 609
Classe - Referencia: A-01
VIGÊNCIA: 22/09/2020 a 15/11/2020

Itapiranga – SC, 22 de setembro de 2020
Jorge Welter – Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 185/2020

Publicação Nº 2655489

PORTARIA N° 185 de 24 de setembro de 2020.
Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na alínea f do inciso II do artigo 75 da Lei Orgânica Municipal;

a) Considerando o Boletim de Ocorrência de Registro n. 0616726/2020-BO-00026.2020.0000365, realizado na data de 18/09/2020, do qual relata a perda de um equipamento da prefeitura, qual seja, um podador HSA 25 da marca STIHL, localizado por servidores municipais indicados como testemunhas, na posse de QUERINO JOÃO MUELLER, também servidor municipal.
b) Considerando que QUERINO JOÃO MUELLER se nega a devolver o equipamento sob a alegação de que "achado não é roubado", bem como exigiu a quantia de R$200,00 (duzentos reais) para realizar a devolução.
c) Considerando a necessidade de apuração de responsabilidade, em razão de danos causados ao património municipal;

Resolve:

Art. 1° Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta e possíveis irregularidades, conforme fatos expostos na alínea "a".
Art. 2º Ficam os seguintes servidores, designados para compor a comissão processante e conduzir os trabalhos necessários para este feito;
I – Ane Rohden (matricula nº 11733/3), Janete Frantz Baumann (matricula nº 11824/02) e Ricardo Kraemer (matricula n° 6405/01).
Art. 3º Fica a servidora Janete Frantz Baumann (matricula nº 11824/02) designada para exercer a função de presidente da comissão processante.
Art. 4º A conclusão do processo não deverá ultrapassar o prazo de noventa dias, contados a partir desta data.
Art. 5º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ITAPIRANGA – SC, 24 de setembro de 2020.
Jorge Welter
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

PORTARIA Nº 186/2020

Publicação Nº 2655485

Portaria nº 186, de 24 de setembro de 2020

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39 de 12/07/2011;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder Licença Gestante no período de 24/09/2020 até 22/03/2021, à servidora Paula Rejane Egewarth matrícula nº 15324/01, ocupante do cargo de Diretora de Licitações.
Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 24 de setembro de 2020.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 188/2020

Publicação Nº 2655495

Portaria nº 188, de 24 de setembro de 2020

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor Volnei Ripplinger, matrícula nº 15090/01, pelo período de três meses iniciando-se em data de 25/09/2020 até 24/12/2020, referente ao período aquisitivo de 02/02/2015 até 01/02/2020.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 24 de setembro de 2020.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

Itapoá

Prefeitura

ATA SESSÃO PÚBLICA I - DISPENSA Nº 09/2020 - PRODUTOR RURAL

Publicação Nº 2654728

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Data	24/09/2020	Horário início: 10h00min
Licitação /Modalidade	CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO	Nº 04/2020 Nº 09/2020 Nº 87/2020

OBJETO:
CREDENCIAMENTO de Produtor Rural, Agricultor Familiar, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar visando a aquisição de Gêneros e Produtos Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados à montagem de "kits merenda" distribuídos mensalmente aos alunos enquanto perdurar a Pandemia e preparação da Merenda Escolar para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação escolar - PNAE, no período de Setembro/2020 à Dezembro/2020. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 4522/2020. Observando que a Licitação foi publicada em Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Site Municipal e Diário Oficial da União no dia 15/09/2020 a fim de ampla divulgação. Protocolaram envelopes os seguintes produtores rurais:

Data	Prot.	Credenciante	CNPF/MF	DAP
21/09/2020	178	ÉRICA DANIELE EUGÊNIO	991.046.282-68	SDW0991046282681704190436
21/09/2020	179	ANTONIO JOSÉ DA CUNHA	867.878.109-20	SDW0867878109202808180322
21/09/2020	180	JENNIFER KETLY DIAS GERINGE	082.399.109-12	SDW0082399109120708190238
23/09/2020	181	EDIVALDO FRISANCO	054.971.209-70	SDW0054971209702602201054

Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram os envelopes de habilitação e proposta, os quais encontravam-se devidamente lacrados. Em seguida foi aberto o envelope de habilitação do produtor rural acima relacionado, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, onde foi constatado que os mesmos cumpriram as exigências estipuladas no edital de Chamamento Público e, portanto foram considerados HABILITADOS. Passando à fase seguinte, foram abertos os envelopes de Proposta de Preço dos produtores rurais habilitados, chegando ao seguinte resultado:

Item	Produtos	Un.	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Produtor Rural Credenciado
3	Geléia de morango. Embalagem própria para alimentos contendo 250g de produto. Ingredientes permitidos: morango, açúcar. Rotulagem conforme legislação, contendo procedência, quantidade, data de fabricação e validade do produto.	PT	1450	R$ 6,15	R$ 8.917,50	ÉRICA DANIELE EUGÊNIO
Total					R$ 8.917,50	

Item	Produtos	Un.	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Produtor Rural Credenciado
2	Farinha de mandioca torrada. Deverá ser 100% originária da raiz da mandioca, isenta de quaisquer aditivos não aprovados pelo Ministério da Saúde, de insetos vivos ou outras matérias estranhas.	KG	1250	R$ 8,70	R$ 10.875,00	ANTONIO JOSÉ DA CUNHA
Total					R$ 10.875,00	

Item	Produtos	Un.	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Produtor Rural Credenciado
4	Ovo caipira vermelho. Acondicionados em embalagem contendo uma dúzia, com data de fabricação e validade.	DZ	725	R$ 8,00	R$ 5.800,00	JENNIFER KETLY DIAS GERINGE
Total					R$ 5.800,00	

Item	Produtos	Un.	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Produtor Rural Credenciado

1	Aipim descascado congelado. Embalado em plástico atóxico. Embalagem secundária de no máximo 20kg cada.	KG	812	R$ 8,10	R$ 6.577,20	EDIVALDO FRISANCO
Total					R$ 6.577,20	

Verificado o produtor credenciado, resta ainda como objeto de credenciamento apenas os seguintes produtos e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR MÁX. UNITÁRIO	VALOR MÁX. TOTAL
5	Pão caseiro de aipim. Produto fresco. Peso de 500g (20 fatias com 25g cada), acondicionado em embalagem própria para consumo. Deverá conter data de fabricação e de validade na embalagem.	UN	2.900	R$ 5,60	R$ 16.240,00
VALOR MÁXIMO TOTAL				R$ 48.593,04	

Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta ata assinada por todos os presentes.

FERNANDA CRISTINA ROSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

KARINA JUSSARA DOS SANTOS
MEMBRO

LAYRA DE OLIVEIRA
MEMBRO

PORTARIA Nº 6353/2020

Publicação Nº 2654996

PORTARIA Nº 6.353/2020
De: 03 de agosto de 2020.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 03 de agosto de 2020 a 01 de setembro de 2020, ao (a) servidor (a) RAFAEL ALVES DOS SANTOS, investido (a) no cargo de MECÂNICO DE VEÍCULO PESADO, no nível salarial N III – A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 03 de agosto de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 6354/2020

Publicação Nº 2655009

PORTARIA Nº 6.354/2020
De: 03 de agosto de 2020.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 03 de agosto de 2020 a 01 de setembro de 2020, ao (a) servidor (a) FABRÍCIA PERES DO ROSÁRIO, investido (a) no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, no nível salarial N IV – D.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 03 de agosto de 2020.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 6355/2020

Publicação Nº 2655947

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 6.355/2020
De: 03 de agosto de 2020.
Dispõe sobre interrupção de licença ao servidor (a), por motivo de doença em pessoa da família, conforme Lei nº 44/2014, Art. 130 e 131.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conforme:

· Solicitação por e-mail da própria Servidora;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Fica interrompida a licença por motivo de doença em pessoa da família do(a) servidor(a) MICHÉRLI LENZI NEUBER, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II - G.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 03 de agosto de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 6357/2020

Publicação Nº 2655949

PORTARIA Nº 6.357/2020.
De: 03 de agosto de 2020.
Dispõe sobre a nomeação de membros para avaliação de servidor em Estágio Probatório, de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, Art. 19, § 1º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
ARTIGO 1ª: Tornar público a nomeação de membros para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) CINTIA JULIANA DA SILVA COLOTONI, no cargo efetivo de ENFERMEIRO I 40HS, no nível salarial VII – A, os seguintes Membros:
1º membro: Luciana Pianta da Cruz
2º membro: Elton Luiz Pereira da Silva
3º membro: Raquel de Melo Silva
4º membro: Ivo Natair Grein Ramos

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a portaria anterior por motivo de troca de membros.
Itapoá - SC, 03 de agosto de 2020.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2020 PROCESSO SELETIVO Nº 075/2019 EDUCADOR (A) SOCIAL

Publicação Nº 2654847

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2020
PROCESSO SELETIVO Nº 075/2019
EDUCADOR (A) SOCIAL

CÉLIA MARIA KONELL, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais CONVOCA aos candidatos, abaixo relacionados para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos exigidos no Edital e específicos para esta fase do processo:

Classificação	Candidato
5º	Mariana Nunes Monteiro

- Cédula de Identidade – RG (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original);
- Título de Eleitor (cópia e original);
- Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/pasep (contendo número, série e data de emissão);
- Uma foto recente 3x4;
- Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo (cópia e original);
- Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo – diploma (cópia e original);
- Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
- Certidão de Antecedentes Criminais do Poder Judiciário, dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 anos (fórum);
- Certidão de regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (Site – consulta cadastral.inss.gov.br)
- Declaração de Bens (prefeitura fornece) ou IRRF;
- Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
- Tipagem sanguíneo – Exame, carteira de doador ou declaração;
- Laudo médico;
- Laudo psicológico;
- Comprovante Quitação Militar – carteira de reservista (cópia e original);
- Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá (prefeitura fornece declaração).

Itapoá, 24 de setembro de 2020.
CÉLIA MARIA KONELL
Secretária de Assistência Social

Ituporanga

Prefeitura

DECRETO Nº 126, 23 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2654980

DECRETO Nº 126, 23 DE SETEMBRO DE 2020.
CONSTITUI COMISSÃO INTERSETORIAL RESPONSÁVEL PELA FASE DE RETORNO AS ATIVIDADES DE APRENDIZAGENS PRESENCIAIS PREVISTA NO PLANO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM FACE DA SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Educação, contida no Memorando nº02/2020, e;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 509 e 515, de 17 de março de 2020, e os Decretos Municipais nº 32 de 17 de março de 2020 e 34 de 24 de março de 2020, referente às medidas adotadas para contenção da proliferação da Pandemia do COVID-19/Coronavírus, bem como, o atendimento das crianças, adolescentes, jovens e adultos da Rede Municipal de Educação de Ituporanga;

CONSIDERANDO a situação atual vivenciada, os desafios e os mecanismos de solução desenvolvidos para trazer durante a Pandemia, a Educação, para dentro da realidade de isolamento social das crianças e adolescentes, atendidos pela Rede Municipal de Ensino de Ituporanga;

CONSIDERANDO a retomada gradual dos trabalhos presenciais dos profissionais da Rede Municipal de Ensino, organizada de forma diferenciada, promovendo um diálogo com os demais setores, com redução de riscos e traumas voltados para o sentido biopsicossocial do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica constituída a Comissão Intersetorial responsável pela Fase de Retorno as Atividades de Aprendizagens Presenciais prevista no Plano da Secretaria Municipal de Educação, em face da suspensão das aulas presencias, com representantes dos seguintes Órgãos:
I - Departamento de Defesa Civil: Ana Paula Mendonça;
II - Secretaria Municipal da Saúde: José Carlos de Farias;
III - Secretaria Municipal de Assistência Social: Janete Mees Juttel;
IV - Secretaria Municipal de Administração: Bruna Rudolfo;
V - Secretaria Municipal de Educação: Luciania Franz Eifler e Marceli Errath Westphal;
VI - Conselho Municipal de Educação: Alessandra Doose do Prado Bruder;
VII - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA: Michele de Souza;
VIII – Profissionais e Trabalhadores de Educação: Helena Regina Klaumann;
IX – Escolas da Rede Estadual: Denise Gorette Stein Huntemann;
X – Escolas da Rede Privada: Jeancarlo Souza;
XI – Departamento da Merenda Escolar: Pamela Medeiros.

Art. 2º. A Comissão Intersetorial nomeada é responsável pela elaboração e monitoramento do Plano de Retorno às atividades presenciais dos alunos da Rede Municipal de Ensino, em decorrência dos efeitos da Pandemia de Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Ituporanga.
Parágrafo Único. As decisões devem ser tomadas em conjunto com os setores envolvidos e serão implementadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando o Decreto nº 120, de 11 de setembro de 2020 .

Ituporanga, 23 de setembro de 2020.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

LUCIANIA FRANZ EIFLER
Secretária da Educação

DECRETO Nº 127, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2654981

DECRETO Nº 127, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
DECLARA A CADUCIDADE DA CONCESSÃO DO SERVIÇO DE REMOÇÃO, ESTADIA, GUARDA, DEPÓSITO E A VENDA DE VEÍCULOS REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO, EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC, OBJETO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2019/PMI, OUTORGADA EM FAVOR DA EMPRESA MECÂNICA SALTO GRANDE LTDA.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito Municipal de Ituporanga, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 65, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 30 de março de 1990, com fundamento nos arts. 29, inciso IV, 35, inciso III, e 38, caput e § 1º, incisos II e VI, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e na Cláusula Décima Segunda do Contrato de Concessão nº 70/2019/PMI; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 70/2020, respectivamente as folhas 209 a 224, no qual corrobora as causas determinantes da intervenção no serviço de remoção, estadia, guarda, depósito e a venda de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação, em decorrência de infração à legislação de trânsito nas vias públicas do Município de Ituporanga/SC e apuração de responsabilidades, bem como para verificar a inadimplência da Concessionária aos termos do contrato nº 70/2019/PMI;

CONSIDERANDO que, nos autos do Processo n.70/2019
supracitado, restaram regularmente provados inadimplementos a normas contratuais e legais, por culpa exclusiva do concessionário, relativas ao seguinte:

a) Cláusula Décima Segunda; e
b) na Lei Federal nº 8.987/1995, 38, § 1º, II e VI art. 31, incisos I e IV;

CONSIDERANDO que o Processo acima indicado tramitou com respeito às garantias constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada extinta, por caducidade, a concessão do serviço público de remoção, estadia, guarda, depósito e a venda de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação, em decorrência de infração à legislação de trânsito nas vias públicas do Município de Ituporanga/SC, objeto do Contrato nº 70/2019, tendo como Concessionária Empresa Mecânica Salto Grande LTDA, CNPJ nº 00.826.707/0001-51, com base nos arts. 35, III, e 38, § 1º, II e VI, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e na Cláusula Décima Segunda do Contrato de Concessão nº 70/2019/PMI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 23 de setembro de 2020.
OSNI FRACISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

DECRETO Nº 128, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2654732

DECRETO Nº 128, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.
Prorroga a vigência do Decreto nº 116/2020, altera dispositivos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA Estado de Santa Catarina, usando da atribuição que lhe confere o art. 65 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Região do Alto Vale do Itajaí, no dia 09 de setembro de 2020, recebeu alerta de alteração do status de GRAVÍSSIMO (4) para GRAVE (3) na matriz de Avaliação do Risco Potencial para COVID-19 do Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 4º da Portaria SES nº 592/2020 alterado pela Portaria SES 658/2020;

CONSIDERANDO a Resolução DIR 017/2020 da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI);

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal nº 116/2020 que passará a vigorar até que seja extinta sua vigência em ato normativo municipal de hierarquia equivalente ou superior.

Art. 2º Fica alterado o inciso VI do art. 1º do Decreto Municipal nº 116/2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:

V - autorização de funcionamento dos serviços públicos municipais, estaduais e federais de forma presencial, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do total de agentes públicos em exercício nos respectivos órgãos, excetuados os serviços essenciais.

Art. 3º Fica acrescido § 3º ao art. 1º do Decreto Municipal nº 116/2020, com a seguinte redação:

§ 3º O Parque das Cidades ficará aberto de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 20:00 horas, para a circulação de pessoas e prática de esportes individuais, sendo vedada a prática de esportes coletivos, uso do parquinho infantil e a permanência no parque para outras atividades

Art. 4º Fica acrescido § 4º ao art. 1º do Decreto Municipal nº 116/2020, com a seguinte redação:

§ 4º De acordo com a Portaria SES nº 664 de 03/09/2020 vigente nesta data, fica autorizada a retomada do futebol recreativo, que poderá ocorrer exclusivamente para atletas com idade igual ou superior a 16 anos e em dias alternados, observadas as demais medidas determinas na referida Portaria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 24 de setembro de 2020.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ADRIANO VELHO
Procurador Geral do Município

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2020/PMI CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA"CONSTRUÇÃO DA PARTE FINAL DO CENTRO MULTIUSO BELA VISTA

Publicação Nº 2655250

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 14/2020
Processo: 79/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA "CONSTRUÇÃO DA PARTE FINAL DO CENTRO MULTIUSO BELA VISTA". FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 13 de outubro de 2020 até as 09h00min horas no setor de Protocolo. ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: Dia 13 de outubro de 2020 às 09h30min horas na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 14h00min as 17h00min horas e pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações. Ituporanga, 25 de setembro de 2020 – Osni Francisco de Fragas – Prefeito

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2020/PMI CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA TENENTE COSTA NO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

Publicação Nº 2655253

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 15/2020
Processo: 80/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA TENENTE COSTA NO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 14 de outubro de 2020 até as 09h00min horas no setor de Protocolo. ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: Dia 14 de outubro de 2020 às 09h30min horas na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 14h00min as 17h00min horas e pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações. Ituporanga, 25 de setembro de 2020 – Osni Francisco de Fragas – Prefeito

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2020/PMI CONTRATAÇÃO DE EMEPRESA PARA EXECUÇÃO DE ILHA CANALIZADORA "TREVO NA RUA 14 DE FEVEREIRO" NO MUNICÍPIO

Publicação Nº 2655255

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 16/2020
Processo: 81/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMEPRESA PARA EXECUÇÃO DE ILHA CANALIZADORA "TREVO NA RUA 14 DE FEVEREIRO" NO MUNICÍPIO. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 13 de outubro de 2020 até as 14h30min horas no setor de Protocolo. ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: Dia 13 de outubro de 2020 às 15h00min horas na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 14h00min as 17h00min horas e pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações. Ituporanga, 25 de setembro de 2020 – Osni Francisco de Fragas – Prefeito

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2020/PMI CONTRATAÇÃO DE EMEPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA EMILIO ALTEMBURG NO MUNICÍPIO

Publicação Nº 2655259

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 17/2020
Processo: 82/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMEPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA EMILIO ALTEMBURG NO MUNICÍPIO. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 14 de outubro de 2020 até as 14h30min horas no setor de Protocolo. ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: Dia 14 de outubro de 2020 às 15h00min horas na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 14h00min as 17h00min horas e pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações. Ituporanga, 25 de setembro de 2020 – Osni Francisco de Fragas – Prefeito

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2020/PMI CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPEAMENTO COM ASFALTO DA AVENIDA BRASIL E RUA 24 DE SETEMBRO NO MUNICÍPIO

Publicação Nº 2655269

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 18/2020
Processo: 83/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPEAMENTO COM ASFALTO DA AVENIDA BRASIL E RUA 24 DE SETEMBRO NO MUNICÍPIO. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 15 de outubro de 2020 até as 09h00min horas no setor de Protocolo. ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: Dia 15 de outubro de 2020 às 09h30min horas na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 14h00min as 17h00min horas e pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações. Ituporanga, 25 de setembro de 2020 – Osni Francisco de Fragas – Prefeito

NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2020/PMI

Publicação Nº 2654466

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2020 PROCESSO N° 78/2020 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

Tendo em vista a divergência na data de abertura publicada no Portal da Transparência em relação a data publicada no presente Edital, resolve alterar a data da abertura, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

O Município de Ituporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.640/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, inscrito no CPF sob nº 019.948.599-20, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÕES" deverão ser entregues no Setor de Protocolos, localizado na sede deste Município – Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro, Ituporanga – SC até as 09:00 horas do dia 01/10/2020. O credenciamento e abertura dos envelopes das Propostas será no dia 01/10/2020 às 09:30 horas. Sessão para início dos Lances às 10:00 horas do dia 01/10/2020. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando à contratação de empresa para através do sistema de Registro de Preços para aquisição Material De Consumo, De Higiene E Limpeza Para Uso Das Secretarias Deste Município, conforme especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e como pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, nos casos omissos e Decreto Municipal nº 022 de 03 de abril de 2018.

LEIA-SE:

O Município de Ituporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.640/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, inscrito no CPF sob nº 019.948.599-20, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÕES" deverão ser entregues no Setor de Protocolos, localizado na sede deste Município – Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro, Ituporanga – SC até as 09:00 horas do dia 07/10/2020. O credenciamento e abertura dos envelopes das Propostas será no dia 07/10/2020 às 09:30 horas. Sessão para início dos Lances às 10:00 horas do dia 07/10/2020. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando à contratação de empresa para através do sistema de Registro de Preços para aquisição Material De Consumo, De Higiene E Limpeza Para Uso Das Secretarias Deste Município, conforme especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14

de dezembro de 2006 e como pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, nos casos omissos e Decreto Municipal nº 022 de 03 de abril de 2018.

Com estas alterações, mantidas as demais disposições editalícias, nos termos do §4º do Art. 21 da Lei nº 8.666/93, fica marcada nova data da abertura do certame para o dia 07/10/2020 no mesmo local e horário, na sala de Reuniões da Prefeitura conforme Edital de Pregão Presencial 49/2020. Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura do município de Ituporanga sito a Rua Vereador Joaquim Boeing, nº 40 – Centro, ou pelo telefone 47 3433 1211 – Ramal 233 de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min as 17h00min.

Ituporanga, 25 de setembro de 2020.
CARLA FABIANA SCHWARZ MEURER
Pregoeira

PORTARIA Nº 1.961, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2654982

PORTARIA Nº 1.961, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei nº 2.189/2007 e a Lei Complementar n° 20, de 17 de dezembro de 2008,

RESOLVE:
Art. 1° Designar a servidora SONIA FRANZ, ocupante do cargo temporário de SERVENTE, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, para desempenhar suas funções na Secretaria de Urbanismo.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de agosto de 2020.

Ituporanga, 14 de setembro de 2020.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

TARCISIO LEANDRO PEREIRA
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 2.001, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2655954

PORTARIA Nº 2.001, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020
Retifica a Portaria n° 1.990, de 17 de setembro de 2020 que dispõe sobre a concessão de progressão funcional de André Rodrigo Klaumann.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das competências atribuídas pelo artigo 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018, e
Considerando o Requerimento nº 2591/2020, protocolado por ANDRE RODRIGO KLAUMANN, solicitando revisão retroativa referente a progressão por mérito.
Considerando despacho do Departamento de Recursos Humanos, foi constado que o servidor realmente não recebeu a progressão por mérito.
Considerando que os documentos que comprovam o direito, em diligência nas secretarias de administração e educação, não foram encontrados.
Considerando a nova avaliação, bem como parecer da Comissão Permanente de Avaliação dos Servidores Municipais.
Considerando que verificamos erro de digitação na Portaria n° 1.990, de 17 de setembro de 2020, publicada do Diário Oficial dos Municípios, na edição nº 32569 – pg 795, em 22 de setembro de 2020.
RESOLVE:
Art. 1° Portaria n° 1.990, de 17 de setembro de 2020, publicada do Diário Oficial dos Municípios, na edição nº 32569 – pg 795, em 22 de setembro de 2020, que concedeu progressão funcional à André Rodrigo Klaumann.

Onde lê se: " Conceder progressão por curso de capacitação ao servidor ANDRE RODRIGO KLAUMANN " passa a ser " Conceder progressão por mérito à ANDRE RODRIGO KLAUMANN ".

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de agosto de 2020.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

LUCIANIA FRANZ EIFLER
Secretaria da Educação

Câmara Municipal

PARECER COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2014

Publicação Nº 2655835

Prestação de Contas do Prefeito - Exercício de 2014
Objeto: Parecer Prévio nº 287/2015 do TCE no Processo n. @PCP 15/00543516
Relator: Adriano José Coelho

PARECER

O Relator da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Ituporanga no uso de suas atribuições que confere o Regimento Interno deste Poder Legislativo, quando da análise da matéria em pauta, emite o seguinte parecer:
Recebida a comunicação do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina referente às contas do Prefeito de Ituporanga em exercício no ano de 2014, foi encaminhada a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.
Em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, o presidente da CFO concedeu prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa pelo ex-gestor.
Após a notificação via endereço eletrônico, o notificado requereu a aprovação das contas conforme recomendação do TCE e renunciou o prazo estipulado.
Na sequência, a fim de instruir o procedimento, a Procuradoria Legislativa e a Controladoria Interna emitiram seus respectivos pareceres técnicos.
Designado para exarar o parecer, o relator da presente Comissão Permanente manifesta-se com as conclusões a seguir expostas.
O Parecer Prévio nº. 287/2015 proferido pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina no Processo n. @PCP 15/00543516 recomendou a aprovação das contas do prefeito de Ituporanga em exercício no ano de 2014.
A Constituição Federal em seu art. 31 e parágrafos dispõe sobre a competência da Câmara Municipal para exercer o controle externo juntamente com o Tribunal de Contas, no que tange a apreciação das contas do Município:

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

§ 2º O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

Corroborando, a Lei Orgânica Municipal estabelece em seu art. 12 e parágrafos que é competência privativa da Câmara o controle externo, com o auxílio do tribunal de contas do estado.
Após detida análise, mui embora tenha o relatório apresentado restrições, contatou-se que não são restrições que importem a rejeição das contas. Isso porque as inconsistências de natureza contábil encontradas não afetam a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício de 2014, mas denotam tão somente a existência de falhas na elaboração, verificação, aferição e execução dos dados contábeis que integram o Balanço Anual do exercício.
Nesse sentido, corroboro com o seguinte trecho da explanação do Procurador do Ministério Público de Contas à fl. 495: "Analisando os dados apresentados nestes autos, em confronto com o disposto na Decisão Normativa nº. TC 06/2008, tem-se que as impropriedades apontadas não são consideradas irregularidades gravíssimas dentro dos critérios que orientam o parecer prévio, e que se destinam a conferir uma opinião geral sobre o conjunto dos atos praticados durante todo o exercício."
Recomendando-se apenas aos gestores do Poder Executivo, em especial aos responsáveis pelo controle interno e pela contabilidade do Município, que adotem providências visando a correção e prevenção de eventuais falhas apontadas no Relatório Técnico que possam induzir, erroneamente, o examinador do processo a rejeitar as contas.
Assim, conclui-se que os argumentos expostos nos autos do processo @PCP 15/00543516, sobretudo na proposta de voto GAC/CFF - 1389/2015 são suficientes para embasar esta decisão, uma vez que precedidos de esmiuçada análise feita pelo Corpo Técnico da Diretoria de Controle dos Municípios no Relatório nº 3683/2015 e pelo Ministério Público no Parecer MPC/39.194/2015.
Nestes termos, tendo entendido pertinentes as conclusões exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina no Parecer Prévio n.º 287/2015, do Processo n. @PCP 15/00543516, manifesta-se este relator pela APROVAÇÃO das contas do Prefeito do Município de Ituporanga referentes ao ano em Exercício de 2014 encaminhando-as para deliberação do Plenário, obedecidas as formalidades e disposições legais e regimentais, fazendo-se observar as seguintes recomendações constantes do Parecer Prévio do TCE:

6.2. Recomenda ao Chefe do Poder Executivo, ao Contador da Prefeitura e ao Controlador Interno do Município que atentem para as restrições apontadas pelo Órgão Instrutivo no Relatório DMU n. 3683/2015, no que diz respeito a:

6.2.1. disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em cumprimento ao estabelecido no artigo art. 48-A, II da Lei Complementar n° 101/2000 alterada pela Lei Complementar n° 131/2009 c/c o artigos 2°, § 2°, II, 4°, II e 7°, II, do Decreto Federal n° 7.185/2010 (Capítulo 7, do Relatório DMU);

6.2.2. manutenção e o funcionamento do Conselho Tutelar sejam financiados com recursos diverso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010. (item 6.3.1, do Relatório DMU);

6.2.3. adoção de providências no sentido de corrigir e prevenir a ocorrência de falha de natureza Contábil verificada nos itens 8.1.1 a 8.1.8 da conclusão do Relatório DMU; 6.2.4. remessa anual dos Pareceres dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Assistência Social e do Idoso ou da Pessoa Idosa em cumprimento ao que prescreve o art. 1º, § 2º, "b", "c" e "e" da Resolução TC nº 77/2013. (itens 6.3, 6.4 e 6.6, do Relatório DMU).

6.3. Recomenda ao Município de Ituporanga que, após o trânsito em julgado, divulgue a prestação de contas em análise e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar n. 101/2000 – LRF.
É o parecer.

DECISÃO DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, com fulcro no artigo 239, §1º do Regimento Interno §1º, anuíram ao voto do relator e concluíram pela APROVAÇÃO das Contas do Poder Executivo do exercício de 2014 apresentando o respectivo projeto de decreto legislativo.

Ituporanga/SC, 24 de setembro de 2020

Jaborá

Prefeitura

DECRETO Nº 1.954

Publicação Nº 2655460

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE ESPECIFICA."

ADELIR MANOEL INÁCIO, Prefeito de Jaborá(SC) em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º, da Lei Municipal 1.653, de 03 de dezembro de 2019, DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) por conta do superávit financeiro do exercício anterior na seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0005.2.034 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES DE SAÚDE
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0038(0038) (67) – Aplicações Diretas .....R$ 41.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do exercício anterior na(s) seguinte(s) Fontes de Recursos:

Superávit Financeiro de Recursos Ordinários - 0.3.0038.000000 – R$ 41.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 41.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC, em 24/setembro/2020.
ADELIR MANOEL INÁCIO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 27/08/2020.

MARLENE F.M.C.PICINATTO
Secretária De Administração

PORTARIA Nº 125/2020

Publicação Nº 2653630

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 125, de 23 de setembro de 2020.

"EXONERA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELIR MANOEL INÁCIO, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a servidora Suyane Dambros, nomeada por meio da Portaria 057/2020, do cargo de Fisioterapeuta.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23/09/2020.
ADELIR MANOEL INÁCIO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 25/setembro/2020.

MARLENE FÁTIMA MAGNABOSCO DA CRUZ PICINATTO
Secretária de Administração

Jacinto Machado

Prefeitura

DECRETO Nº 117 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2654443

DECRETO Nº 117 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.
CRIA COMISSÃO GESTORA COM A FINALIDADE DE ELABORAR, PLANEJAR, OPERACIONALIZAR E GERENCIAR O RECEBIMENTO E REPASSES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO, REFERENTE À LEI FEDERAL 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 60, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica criada a Comissão Gestora, a qual terá atribuição de elaborar, planejar, operacionalizar e gerenciar o recebimento e repasses, no âmbito do Município de Jacinto Machado, referente à Lei Federal 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC.

Parágrafo único. São atribuições da Comissão de que trata o caput deste artigo:

I - Realizar as tratativas necessárias com os Órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
II- Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município;
III – Deliberar, no âmbito do Município de Jacinto Machado, acerca das ações a serem implantadas para a distribuição dos recursos na forma prevista da Lei Federal nº 14.017, bem como planejar, operacionalizar e gerenciar as ações emergenciais as quais forem adotadas;
IV - Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
V - Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do municipal.

Art. 2º As atribuições acima descritas poderão ser ampliadas ou restringidas, caso haja necessidade ou alteração Legislativa referente à Lei Federal 14.017/2020.

Art. 3º Ficam nomeados para compor a Comissão Gestora:

a) Como presidente da Comissão:

1. A Secretária de Municipal de Educação, Cultura e Esporte: CLEONICE FONTANA POSSAMAI;

b) Como Membros

1. DILCÉIA PACHECO PAGANINI (PRESIDENTE DO CONSELHO DA CULTURA);

2. MARILEIDE JUST (DIRETORA DA CULTURA);

3. NATHANA DA SILVA RAMOS (TECNICA DA SECRETARIA DE EDECAÇÃO CULTURA E ESPORTE);

4. JOSÉ DIEGO HIPÓLITO (PROFESSOR DE ARTES VISUAIS)

Art. 4º A Comissão ora criada deverá realizar reuniões presenciais ou virtuais necessárias para criar ações e condições técnicas para a distribuição dos recursos emergências, com amparo legal da Lei Federal nº 14.017/2020, em suas demais regulamentações.

Art. 5º Os atos da Comissão deverão ser registrados em ata, livro próprio destinado aos atos deste órgão, ou ata digitalizada, numerada e datada.

Art. 6º A Comissão deverá escolher dentre seus membros titulares, um secretário (a), responsável, pela redação das atas, que deverão ter publicidade no site oficial da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado.

Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado/SC, 11 de setembro de 2020.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Jaraguá do Sul

Prefeitura

CONTRATO Nº 254/2020

Publicação Nº 2655381

EXTRATO DO CONTRATO 254/2020

Processo: Tomada de Preços nº 084/2020; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Vattaro Construções Eireli ME; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, BEM COMO EXECUÇÃO DOS SISTEMAS CONSTRUTIVOS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO PARA A ETE ÁGUA VERDE COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS/QUANTITATIVAS E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 752.222,22 (setecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos). O pagamento será efetuado no mês subsequente à execução do objeto, e para tanto deverá ter a medição do mês em referência, entregue e certificada, bem como a nota fiscal emitida e recebida como condições essenciais para validação do pagamento; Sendo que o pagamento será efetuado até 10 dias após a entrega da Nota fiscal e o prazo para certificação será de até 5 (cinco) dias após a entrega da Nota Fiscal e Relatório de medição mensal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do Samae de 2020, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.003.17.512.1400.3.420	Ampliação e adequação – ETE Água Verde	4.4.90 - Aplicações Diretas	52	Próprios

Data da assinatura: 11/09/2020; Prazo de Fornecimento: Até 90 dias após Ordem de Serviço; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ana Carolina B. S. Figur e Lincon Truppel Machado.

Ana Carolina B. S. Figur
Diretora Presidente - Samae

CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO

Publicação Nº 2655178

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
DIRETORIA DE HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS

CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, convoca os munícipes NEILOR SIMÕES, inscrito no CPF sob nº 489.008.939-04 e SUELI TEREZINHA CHAVES SIMÕES, inscrita no CPF sob nº 490.215.910-49, em observância ao Principio do Contraditório e da Ampla Defesa, a comparecer na Diretoria de Habitação, situada junto a Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, rua Walter Marquardt, nº 1111 – Barra do Rio Molha, para tratar de assuntos referentes ao Contrato Nº 17-017/2004, sob pena de rescisão unilateral ao contrato firmado entre as partes. Dado o prazo para comparecimento até dia 13 de outubro de 2020.
TACIANA TECILLA GESSNER
Diretora de Habitação

DECRETO Nº 14.248/2020

Publicação Nº 2655448

D E C R E T O Nº 14.248/2020
Substitui Vice-Presidente e Secretária do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (Comae).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 002/2020/Comae, de 18/09/2020, do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

DECRETA :
Art.1º Fica designada ELIZE MARINE WERNKE FORLIN, como Vice-Presidente, em substituição a Juliano Daniel Marcelino, no Conselho Municipal de Alimentação Escolar (Comae).

Art.2º Fica designada ROBERTA ROTERMUND BARATTO, como Secretária, em substituição à Clarice Ines Dalcanali, no Conselho Municipal de Alimentação Escolar (Comae).

Art.3º Em consequência, fica parcialmente revogado o Decreto Municipal Nº 12.638/2019, de 27/02/2019, no que se refere a designação de Juliano Daniel Marcelino e Clarice Ines Dalcanali.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 24 de setembro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.249/2020

Publicação Nº 2655449

D E C R E T O Nº 14.249/2020
Substitui Conselheiro do Conselho Municipal de Educação de Jaraguá do Sul (Comed/JS).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 009/2020/Comed/JS, de 15/09/2020, do Conselho Municipal de Educação de Jaraguá do Sul (Comed/JS);

DECRETA :
Art.1º Fica DESIGNADA, a partir de 15/09/2020, GILMARA FRANCO FERREIRA DA CRUZ, como conselheira titular, em substituição a Antonio de Souza Júnior, para representar a Secretaria Municipal de Educação - Ensino Fundamental, no Conselho Municipal de Educação de Jaraguá do Sul (Comed/JS).

Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogado o Decreto Municipal Nº 12.260/2018, de 14/08/2018, no que se refere a designação de Antonio de Souza Júnior.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/09/2020.

Jaraguá do Sul, 24 de setembro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.250/2020

Publicação Nº 2655450

D E C R E T O Nº 14.250/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, Mediante Anulação de Despesa da Mesma Categoria de Programação, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no inciso IX, do artigo 6º, da Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18 de novembro de 2019, e no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), para readequação orçamentária das ações abaixo discriminadas, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Rural (Froagro), a saber:
18 - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL
18.001 - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL
18.001.20.122.300.2.413 - Manutenção Patrimonial (Bens Móveis) - Froagro
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
18.001.413 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.2.06.0430 - Recursos Arrecadados pelo Froagro R$ 5.000,00
18.001.20.608.500.2.403 - Apoio as Atividades de Produção Agrícola
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
18.001.422 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.2.06.0430 - Recursos Arrecadados pelo Froagro R$ 5.000,00
TOTAL R$ 10.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da anulação total das dotações orçamentárias das ações abaixo discriminadas, constante do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Rural (Froagro), a saber:
18 - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL
18.001 - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL
18.001.20.122.300.2.413 - Manutenção Patrimonial (Bens Móveis) - Froagro
4.4.00 - INVESTIMENTOS
18.001.414 4.4.90 - Aplicações Diretas

0.2.06.0430 - Recursos Arrecadados pelo Froagro R$ 5.000,00
18.001.20.608.500.2.403 - Apoio as Atividades de Produção Agrícola
4.4.00 - INVESTIMENTOS
18.001.423 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.2.06.0430 - Recursos Arrecadados pelo Froagro R$ 5.000,00
TOTAL R$ 10.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 24 de setembro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.251/2020

Publicação Nº 2655452

D E C R E T O Nº 14.251/2020
Regulamenta o Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais e Suspende Atividades em Face do Enfrentamento à COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos XI e XII, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO a criação do Comitê Extraordinário COVID-19, regulado pela Portaria Municipal Nº 195/2020, de 07/04/2020, integrado por membros da Administração Pública, profissionais da saúde, associações empresariais, Polícia Civil, Polícia Militar, OAB/SC e Ministério Público de Santa Catarina, para acompanhamento do cenário sanitário e proposição das ações para o enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO as Portarias do Governo do Estado, Portaria SES Nº 254, de 20 de abril de 2020; Portaria SES Nº 256, de 21 de abril de 2020; Portaria SES Nº 257, de 21 de abril de 2020; Portaria SES Nº 269, de 24 de abril de 2020; Portaria SES Nº 348, de 22 de maio de 2020; Portaria SES Nº 465, de 06 de julho de 2020; Portaria SES Nº 466, de 06 de julho de 2020; Portaria SES Nº 550, de 27 de julho de 2020; Portaria SES Nº 592, de 17 de agosto de 2020; Portaria SES Nº 664, de 03 de setembro de 2020; Portaria SES Nº 708, de 18 de setembro de 2020; Portaria SES Nº 710, de 18 de setembro de 2020; Portaria SES Nº 712, de 18 de setembro de 2020; Portaria SES Nº 713, de 18 de setembro de 2020; Portaria SES Nº 714, de 18 de setembro de 2020; Portaria SES Nº 715, de 18 de setembro de 2020; Portaria SES Nº 716, de 18 de setembro de 2020; o Decreto Estadual Nº 562, de 17 de abril de 2020; e a Nota Técnica Nº 031/2020-DIVS/SUV/SES/SC, de 24 de abril de 2020;

DECRETA :
Art.1º Ficam suspensas até o dia 30 de setembro de 2020, podendo este prazo ser revisto a qualquer tempo, conforme estabelecido no artigo 4º, deste Decreto, as seguintes atividades:
I - cinemas, museus e teatros;

II - casas noturnas.

Parágrafo único. As demais atividades devem seguir as disposições do Governo do Estado de Santa Catarina, quais sejam: Portaria SES Nº 254, de 20 de abril de 2020; Portaria SES Nº 256, de 21 de abril de 2020; Portaria SES Nº 257, de 21 de abril de 2020; Portaria SES Nº 269, de 24 de abril de 2020; Portaria SES Nº 348, de 22 de maio de 2020; Portaria SES Nº 465, de 06 de julho de 2020; Portaria SES Nº 466, de 06 de julho de 2020; Portaria SES Nº 550, de 27 de julho de 2020; Portaria SES Nº 592, de 17 de agosto de 2020; Portaria SES Nº 664, de 03 de setembro de 2020; Portaria SES Nº 708, de 18 de setembro de 2020; Portaria SES Nº 710, de 18 de setembro de 2020; Portaria SES Nº 712, de 18 de setembro de 2020; Portaria SES Nº 713, de 18 de setembro de 2020; Portaria SES Nº 714, de 18 de setembro de 2020; Portaria SES Nº 715, de 18 de setembro de 2020; Portaria SES Nº 716, de 18 de setembro de 2020; o Decreto Estadual Nº 562, de 17 de abril de 2020; e a Nota Técnica Nº 031/2020-DIVS/SUV/SES/SC, de 24 de abril de 2020.
Art.2º Fica autorizado o funcionamento, mediante reserva, de estabelecimentos comerciais, limitado a 50 (cinquenta) pessoas, para realização de almoços e jantares exclusivos, sem atendimento ao público externo, desde que observadas as medidas de distanciamento social, conforme Portaria SES Nº 256, de 21/04/2020, uso de luva e máscara, álcool gel em cada mesa, ficando permitida a apresentação de música ao vivo (limitado a apresentações individuais e/ou duplas), esporte ou entretenimento, bem como a transmissão de lives por telão ou outro dispositivo, e horário limitado das 6h às 23h (todos os dias).
Art.3º A fiscalização dos estabelecimentos referidos neste Decreto, bem como a devida orientação, ficará a cargo das equipes de Vigilância Sanitária, de Fiscalização de Posturas e das equipes de Segurança Pública, podendo, esses últimos, agir na condição de autoridade de saúde em todo o Município, cabendo-lhes a fiscalização das regras de combate à COVID-19.

Art.4º As disposições previstas neste Decreto poderão ser revogadas a qualquer tempo diante da evolução da pandemia e seu impacto na rede de atenção à saúde.
Art.5º O descumprimento do regramento disposto neste Decreto configura infração sanitária grave, nos termos da Lei Complementar Municipal Nº 97/2010, de 19/04/2010, e alterações.

Parágrafo único. O julgamento dos processos administrativos abertos na Vigilância Sanitária, relacionados ao descumprimento dos regramentos de combate à COVID-19, terá tramitação prioritária aos demais procedimentos, salvo fundamentado interesse público.

Art.6º O presente Decreto não revoga outras legislações vigentes que regem as atividades autorizadas.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal Nº 14.208/2020, de 10/09/2020.

Jaraguá do Sul, 24 de setembro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA – 55.070/2020

Publicação Nº 2654619

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
DIRETORIA DE HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS
EXTRATO DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA – 55.070/2020

CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS, SRA. MARISA CAMPESTRINI BIBLIO E SR. VALDEREZ ALCIONE CONTE BIBLIO.
OBJETO: A ocupação de 01 (uma) casa popular, com área total de 39,65m², situada à Rua 887-Domingos Anacleto Garcia, bairro Três Rios do Norte, nesta cidade, constante do lote nº 70, do Loteamento Harmonia, integrante do patrimônio público municipal, à Marisa Campestrini Biblio e Valderez Alcione Conte Biblio. PREÇO: A ocupação dar-se-á pelo valor de R$ 174,56 (cento e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) mensais, reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro que venha a substituí-lo. DATA DA ASSINATURA: 03/09/2020. FORO: Comarca de Jaraguá do Sul. SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Marisa Campestrini Biblio e Valderez Alcione Conte Biblio.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE HABITAÇÃO POPULAR Nº 46.022/2012 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO POR INTERMÉDIO DA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19

Publicação Nº 2654629

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
DIRETORIA DE HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE HABITAÇÃO POPULAR Nº 46.022/2012 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO POR INTERMÉDIO DA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE HABITAÇÃO POPULAR Nº 46.022/2012 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), E A SRA. ROSÂNGELA PEDROSO.
PREÇO:Pelo Presente Instrumento, a PROMITENTE COMPRADORA (DEVEDORA) reconhece o saldo devedor no valor total de R$ 88.215,88, referente às quantias especificadas na Cláusula Primeira e repactuam entre si, justo e acertado o pagamento do mesmo em 300 parcelas, com o valor mensal inicial de R$ 294,05, conforme Lei Municipal nº 8.180/2019 que institui o programa Recomeçar. A PROMITENTE COMPRADORA (DEVEDORA) reconhece que as demais cláusulas do contrato de origem permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 10/09/2020. SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Taciana Tecilla Gessner e Rosângela Pedroso.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE HABITAÇÃO POPULAR Nº 47-014/2012 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO POR INTERMÉDIO DA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19

Publicação Nº 2654634

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
DIRETORIA DE HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE HABITAÇÃO POPULAR Nº 47-014/2012 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO POR INTERMÉDIO DA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE HABITAÇÃO POPULAR Nº 47-014/2012 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO

DE DÉBITOS DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), E A SRA. SÔNIA MARIA ULHTZ.
PREÇO:Pelo Presente Instrumento, a PROMITENTE COMPRADORA (DEVEDORA) reconhece o saldo devedor no valor total de R$ 53.765,14, referente às quantias especificadas na Cláusula Primeira e repactuam entre si, justo e acertado o pagamento do mesmo em 300 parcelas, com o valor mensal inicial de R$ 179,21, conforme Lei Municipal nº 8.180/2019 que institui o programa Recomeçar. A PROMITENTE COMPRADORA (DEVEDORA) reconhece que as demais cláusulas do contrato de origem permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 22/09/2020. SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Taciana Tecilla Gessner e Sônia Maria Ulhtz.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE HABITAÇÃO POPULAR Nº 52-002/2013 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO POR INTERMÉDIO DA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19

Publicação Nº 2654632

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
DIRETORIA DE HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE HABITAÇÃO POPULAR Nº 52-002/2013 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO POR INTERMÉDIO DA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE HABITAÇÃO POPULAR Nº 52-002/2013 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), E A SRA. ALGEMIRA RODRIGUES GUEDES.
PREÇO:Pelo Presente Instrumento, a PROMITENTE COMPRADORA (DEVEDORA) reconhece o saldo devedor no valor total de R$ 60.757,17, referente às quantias especificadas na Cláusula Primeira e repactuam entre si, justo e acertado o pagamento do mesmo em 300 parcelas, com o valor mensal inicial de R$ 202,52, conforme Lei Municipal nº 8.180/2019 que institui o programa Recomeçar. A PROMITENTE COMPRADORA (DEVEDORA) reconhece que as demais cláusulas do contrato de origem permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 22/09/2020. SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Taciana Tecilla Gessner e Algemira Rodrigues Guedes.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL SOCIAL Nº 4010/1998 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO POR INTERMÉDIO DA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19

Publicação Nº 2654627

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
DIRETORIA DE HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL SOCIAL Nº 4010/1998 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO POR INTERMÉDIO DA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL SOCIAL Nº 4010/1998 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), E A SRA. CLEMENTINA DE SOUZA ORTIZ MACHADO.
PREÇO:Pelo Presente Instrumento, a PROMITENTE COMPRADORA (DEVEDORA) reconhece o saldo devedor no valor total de R$ 7.813,99, referente às quantias especificadas na Cláusula Primeira e repactuam entre si, justo e acertado o pagamento do mesmo em 52 parcelas, com o valor mensal inicial de R$ 150,26, conforme Lei Municipal nº 8.180/2019 que institui o programa Recomeçar. A PROMITENTE COMPRADORA (DEVEDORA) reconhece que as demais cláusulas do contrato de origem permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 10/09/2020. SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Taciana Tecilla Gessner e Clementina de Souza Ortiz Machado.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL SOCIAL Nº 4032/98 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO POR INTERMÉDIO DA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19

Publicação Nº 2654633

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
DIRETORIA DE HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL SOCIAL Nº 4032/98 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO POR INTERMÉDIO DA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL SOCIAL Nº 4032/98 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), E A SRA. LUCANE APARECIDA FLEITUX.
PREÇO:Pelo Presente Instrumento, a PROMITENTE COMPRADORA (DEVEDORA) reconhece o saldo devedor no valor total de R$ 21.437,11, referente às quantias especificadas na Cláusula Primeira e repactuam entre si, justo e acertado o pagamento do mesmo em 142 parcelas, com o valor mensal inicial de R$ 150,96, conforme Lei Municipal nº 8.180/2019 que institui o programa Recomeçar. O PROMITENTE COMPRADOR (DEVEDOR) reconhece que as demais cláusulas do contrato de origem permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 21/09/2020. SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Taciana Tecilla Gessner e Luciane Aparecida Fleitux.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE IMÓVEL POPULAR PROGRAMA SUBSÍDIO A HABITAÇÃO Nº 17/013-2004 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO POR INTERMÉDIO DA LEI MUNICIPAL

Publicação Nº 2654624

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
DIRETORIA DE HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE IMÓVEL POPULAR PROGRAMA SUBSÍDIO A HABITAÇÃO Nº 17/013-2004 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO POR INTERMÉDIO DA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE IMÓVEL POPULAR PROGRAMA SUBSÍDIO A HABITAÇÃO Nº 17/013-2004 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), E A SRA. SILVANA SCHMOELLER GIOVANELLA.
PREÇO:Pelo Presente Instrumento, a PROMITENTE COMPRADORA (DEVEDORA) reconhece o saldo devedor no valor total de R$ 2.205,02, referente às quantias especificadas na Cláusula Primeira e repactuam entre si, justo e acertado o pagamento do mesmo em 14 parcelas, com o valor mensal inicial de R$ 157,50, conforme Lei Municipal nº 8.180/2019 que institui o programa Recomeçar. A PROMITENTE COMPRADORA (DEVEDORA) reconhece que as demais cláusulas do contrato de origem permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 16/09/2020. SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Taciana Tecilla Gessner e Silvana Schmoeller Giovanella.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 319/2020/SEMTIP

Publicação Nº 2655180

PORTARIANº 319/2020/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA INTERINO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 231/2020/1ª CPAD, de 23/09/2020, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 16/09/2020, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 008/2018, instaurado pela Portaria Nº 060/2018, de 26/02/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/09/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 24 de setembro de 2020.
WAGNER RICARDO ALVES
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública Interino
Portaria 662/2020

PORTARIA Nº 320/2020/SEMTIP

Publicação Nº 2655181

PORTARIANº 320/2020/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA INTERINO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 232/2020/1ª CPAD, de 23/09/2020, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 14/09/2020, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 024/2018, instaurado pela Portaria Nº 390/2018, de 25/05/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/09/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 24 de setembro de 2020.
WAGNER RICARDO ALVES
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública Interino
Portaria 662/2020

PORTARIA Nº 321/2020/SEMTIP

Publicação Nº 2655182

PORTARIANº 321/2020/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA INTERINO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 233/2020/1ª CPAD, de 23/09/2020, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 30/09/2020, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 033/2018, instaurado pela Portaria Nº 610/2018, de 09/08/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/09/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 24 de setembro de 2020.
WAGNER RICARDO ALVES
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública Interino
Portaria 662/2020

PORTARIA Nº 322/2020/SEMTIP

Publicação Nº 2655183

PORTARIANº 322/2020/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA INTERINO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 234/2020/1ª CPAD, de 23/09/2020, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 29/09/2020, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 008/2019, instaurado pela Portaria Nº 270/2019, de 04/04/19.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/09/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 24 de setembro de 2020.
WAGNER RICARDO ALVES
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública Interino
Portaria 662/2020

PORTARIA Nº 323/2020/SEMTIP

Publicação Nº 2655185

PORTARIANº 323/2020/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA INTERINO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 235/2020/1ªCPAD, de 23/09/2020, da Primeira Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 16/09/2020, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Quarta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 034/2019, instaurado pela Portaria Nº 829/2019, de 18/09/2019.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/09/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 23 de setembro de 2020.
WAGNER RICARDO ALVES
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública Interino
Portaria 662/2020

PORTARIA Nº 324/2020/SEMTIP

Publicação Nº 2655186

PORTARIANº 324/2020/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA INTERINO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 236/2020/1ª CPAD, de 23/09/2020, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 09/09/2020, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 036/2019, instaurado pela Portaria Nº

899/2019, de 11/10/19.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/09/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de setembro de 2020.

WAGNER RICARDO ALVES
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública Interino
Portaria 662/2020

PORTARIA Nº 325/2020/SEMTIP

Publicação Nº 2655187

PORTARIANº 325/2020/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA INTERINO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 237/2020/1ª CPAD, de 23/09/2020, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 09/09/2020, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 038/2019, instaurado pela Portaria Nº 903/2019, de 11/10/19.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/09/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de setembro de 2020.
WAGNER RICARDO ALVES
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública Interino
Portaria 662/2020

PORTARIA Nº 326/2020/SEMTIP

Publicação Nº 2655188

PORTARIANº 326/2020/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA INTERINO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 238/2020/1ª CPAD, de 23/09/2020, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 29/09/2020, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 004/2020, instaurado pela Portaria Nº 096/2020, de 27/02/20.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/09/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de setembro de 2020.
WAGNER RICARDO ALVES
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública Interino
Portaria 662/2020

PORTARIA Nº 327/2020/SEMTIP

Publicação Nº 2655190

PORTARIANº 327/2020/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA INTERINO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 239/2020/1ª CPAD, de 23/09/2020, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 20/09/2020, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 008/2020, instaurado pela Portaria Nº 179/2020, de 19/03/20.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/09/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de setembro de 2020.
WAGNER RICARDO ALVES
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública Interino
Portaria 662/2020

PORTARIA Nº 328/2020/SEMTIP

Publicação Nº 2655191

PORTARIANº 328/2020/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA INTERINO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 240/2020/1ª CPAD, de 23/09/2020, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 15/09/2020, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 012/2020, instaurado pela Portaria Nº 294/2020, de 18/05/20.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/09/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de setembro de 2020.
WAGNER RICARDO ALVES
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública Interino
Portaria 662/2020

PORTARIA Nº 329/2020/SEMTIP

Publicação Nº 2655192

PORTARIANº 329/2020/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA INTERINO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 102/2020/2ª CPPAD, de 24/09/2020, da Segunda Comissão de Permanente de Processos Administrativos Disciplinares;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 26/09/2020, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 044/2019, instaurado pela Portaria Nº 1075/2019, de 27/11/19.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/09/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de setembro de 2020.
WAGNER RICARDO ALVES
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública Interino
Portaria 662/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 456/2020 AO CONTRATO Nº 331/2020

Publicação Nº 2655324

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 456/2020 AO CONTRATO Nº 331/2020

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 072/2020.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: TELAS DE ALAMBRADO MARINGA LTDA
DO OBJETO: Prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra, para manutenção e instalação de cercas, grades e portões na EMEB Ribeirão Molha, situada na Rua Adolfo Antônio Emmendoerfer, 2693, no Bairro Rio Molha, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa que são partes integrantes do edital.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso III da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a contar de 14/09/2020 com término em 13/10/2020. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 12 de dezembro de 2020, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 3.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 3.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal e ao gestor do contrato designados pelos Decretos Municipais nº 13.939/2020 e nº 14.107/2020, servidores públicos Tarcísio Demo Júnior e Karen Cristina Arce, a fiscalização e gestão da presente obrigação por parte da contratada.
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2020.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Ivana Atanásio Dias e Edmar Aparecido de Souza.

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 457/2020 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 357/2019

Publicação Nº 2655326

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 457/2020 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 357/2019

PROCESSO: Inexigibilidade 047/2019-FMS ao CREDENCIAMENTO 037/2019 – FMS.
FUNDAMENTO: artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93.
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: MULTI CLINICA CATARINA LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços de saúde para a realização de procedimentos com a finalidade de consulta médica em atenção especializada, para atender, de forma complementar os usuários SUS, residentes no Município de Jaraguá do Sul, nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento nº 38/2019.
DO PRAZO: Com fundamento do artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuados no item 12.1 da cláusula décima segunda do Termo de Credenciamento original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/09/2020 a 31/08/2021. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2020 e 2021, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso

15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	50	0.6.38.0093
				0.1.02.0002
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2021	0.2.38.0093
				0.1.02.0002

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2020.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Vitor Bertoli Soprano.

Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal da Saúde e
Gestor de Fundo Municipal de Saúde

Secretário Municipal da Saúde e Gestor de Fundo Municipal de Saúde

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 464/2020 AO CONTRATO Nº 323/2020

Publicação Nº 2655327

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 464/2020 AO CONTRATO Nº 323/2020

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 049/2020.
FUNDAMENTO: artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem, serviços preliminares e obras complementares na Rua Manoel Pereira de Souza (início no entrocamento da Rua Afonso Benjamin Barbi até sua extensão final) – Bairro Tifa Martins,com extensão total de 253,45m (duzentos e cinquenta e três metros e quarenta e cinco centímetros), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
DA RATIFICAÇÃO DO PRAZO: Considerando que o prazo de execução do contrato original previsto no item 6.1 da cláusula sexta, foi suspenso através da Ordem de Paralisação recebida em 14/08/2020, bem como o reinício das atividades em 08/09/2020. Assim como Tendo em vista que o saldo remanescente do prazo é de mais 72 (setenta e dois) dias para a execução dos serviços, compreendendo o período de 08/09/2020 a 18/11/2020. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha (Anexo I) que acresce os serviços, constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, no valor de R$ 38.948,42 (trita e oito mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos), correspondentes a 10,33% (dez inteiros e trinta e três centésimos percentuais) de acréscimo em relação ao valor do contrato original. Em consequência do acréscimo, o valor total da obra fica em R$ 416.018,44 (quatrocentos e dezesseis mil dezoito reais e quarenta e quatro centavos).
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta de recursos do exercício de 2020, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
09.001.15.452.0450.3053	Pavimentação Rua Manoel Pereira de Souza	4.4.90 – Aplicações Diretas	768	0.1.83.0631

DA PRORROGAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação e complementação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como a proporção dos valores acrescidos neste termo aditivo, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 17 de janeiro de 2021, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 5.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 5.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal e a gestora do contrato designados pelo Decreto Municipal nº 10.897/2020, servidores públicos Nilton Fazolo Júnior e Carla Eduarda Scheuer Keiser, a fiscalização e gestão da presente obrigação por parte da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2020.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Otoniel da Silva e Jaime Barbosa Soares Filho.

Otoniel da Silva
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

QUARTO TERMO ADITIVO Nº 441/2020 AO CONTRATO Nº 451/2019

Publicação Nº 2655311

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 441/2020 AO CONTRATO Nº 451/2019

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2019-FMS.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, incisos I, III e V C/C artigo 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI ME.
DO OBJETO: Prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para execução de obra de acessibilidade na Policlínica Dr. João Biron, localizado na Rua Amazonas nº 40, Centro, Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa que são partes integrantes do edital.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, § 1º, incisos I, III e V da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 195/2020, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Terceiro Termo Aditivo nº 338/2020, fica prorrogado por mais 50 (cinquenta) dias, a contar de 12/09/2020 com término em 31/10/2020. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha (Anexo I) que acresce os serviços, constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, no valor de R$ 178.983,70 (cento e setenta e oito mil novecentos e oitenta e três reais e setenta centavos), correspondentes a 24,96% (vinte e quatro inteiros e noventa e seis centésimos por cento) de acréscimo em relação ao valor do contrato original. Em consequência do acréscimo, o valor total da obra fica em R$ 1.075.258,55 (um milhão, setenta e cinco mil duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta de recursos do exercício de 2020, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.007.10.301.0755.1660	Reforma e readequação das Unidades de Saúde (TAC-acessibilidade)	4.4.90 – Aplicações Diretas	77	0.1.02.0002

DA PRORROGAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação e complementação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como a proporção dos valores acrescidos neste termo aditivo, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 30 de dezembro de 2020, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 4.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 4.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal do contrato designado pelo Decreto Municipal nº 13.734/2020, servidor público Engenheiro Eduardo Severo Pinheiro, a fiscalização da presente obrigação por parte da contratada. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 03/09/2020.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Lincon Truppel Machado.

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

QUARTO TERMO ADITIVO Nº 446/2020 AO CONTRATO Nº 311/2016

Publicação Nº 2655316

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 446/2020 AO CONTRATO Nº 311/2016

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2016
FUNDAMENTO: artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADA: IP2LINK ENGENHARIA DE REDES EIRELI ME.
OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de assistência técnica especializada para manutenção preventiva e corretiva das centrais telefônicas do Município de Jaraguá do Sul, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no Anexo VII – Termo de Referência.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços, previstos no item 5.1 da cláusula quinta do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 401/2017, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 438/2018, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Terceiro Termo Aditivo nº 528/2019, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 21/11/2020 com término em 20/11/2021. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO VALOR: Em concordância com a CONTRATADA, o valor pactuado no item 4.1 da cláusula quarta do contrato original, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Primeiro Termo Aditivo nº 401/2017, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Segundo Termo Aditivo nº 438/2018, inalterado, pelo item 3.1 da cláusula terceira do Terceiro Termo Aditivo nº 528/2019, permanece inalterado, sendo o valor mensal

de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), perfazendo o valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) pela totalidade dos serviços contratados.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias dos exercícios de 2020 e 2021, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
05.001.04.722.0300.2060	Manutenção das atividades de telecomunicações	3.3.90 – aplicações diretas	60	0.1.00.0080
05.001.04.722.0300.2060	Manutenção das atividades de telecomunicações	3.3.90 – aplicações diretas	Exercício 2021	0.1.00.0080

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 03/09/2020.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt e Carlos Ubirajara Moreira Rodrigues.

Argos José Burgardt
Secretário Municipal da Administração

QUARTO TERMO ADITIVO Nº 451/2020 AO CONTRATO Nº 507/2018

Publicação Nº 2655320

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 451/2020 AO CONTRATO Nº 507/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 195/2018.
FUNDAMENTO: artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, FMAS e FMS.
CONTRATADA: ESCRIMATE COMERCIAL E SERVIÇO DE INFORMÁTICA EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de impressão, com o fornecimento e manutenção de impressoras, multifuncionais, formatos A4 e A3, impressoras de etiquetas e plotter A0, para reprodução de cópia/impressão/digitalização, monocromáticas e coloridas, com fornecimento de todos os insumos necessários à execução dos serviços, inclusive papel e etiquetas, além de assistência técnica especializada e reposição de peças, em conformidade com o Anexo VIII – Especificações técnicas mínimas e quantitativas dos equipamentos, Anexo IX – Locais e endereços de atendimento, Anexo X - Cronograma de Implantação e demais Anexos deste edital.
DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93 e no Ofício nº 044/2020/SEMA-DTI (anexo), fica acrescido, a partir da presente data, a quantidade estimativa de impressões conforme segue:

Objeto	Unidade	Quantidade acrescida	Valor unitário	Valor do acréscimo	% acrescida
Metro de papel A0 impresso	metro	300	R$ 6,00	R$ 1.800,00	
Impressão de etiqueta com etiqueta inclusa	Página	1.992	R$ 0,20	R$ 100,80	
Total				R$ 2.198,40	

Em consequência do acréscimo, as quantidades e valores estimados no item 4.1 da cláusula quarta do contrato original, e em concordância com a CONTRATADA, ficam da seguinte forma:

Item	Quantidade estimada 12 meses	Un.	Descrição	Valor unitário por cópia (R$)	Valor total do Item (R$)
01	4.437.720	pg	Impressão monocromática A4/A3 com papel incluso	0,087	386.081,64
02	292.740	pg	Impressão colorida A4/A3 com papel incluso	0,271	79.332,54
03	4.200	m	Impressão em papel A0 com papel incluso	6,00	25.200,00
04	8.496		Impressão de etiqueta com etiqueta inclusa	0,20	1.699,20
Valor estimativo do contrato para 12 meses R$				R$ 490.313,38	

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente termo aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2020, a saber:

Classif. Funcional	Projeto/ Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçam.	Recurso
04.126.0300.2.061	Manutenção dos Serviços de Tecnologia da Informação	Aplicações Diretas - 3.3.90	62	0.3.00.0080

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2020.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL-SC
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, Alceu Gilmar Moretti, André de Carvalho Ferreira e Robson Cardoso

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretario Municipal da Administração

QUARTO TERMO ADITIVO Nº 452/2020 AO CONTRATO Nº 334/2019

Publicação Nº 2655322

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 452/2020 AO CONTRATO Nº 334/2019

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 093/2020.
FUNDAMENTO: artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, reperfilamento, terraplanagem e serviços complementares na Rua 502 – Bertha Weege, Bairro: Barra do Rio Cerro em Jaraguá do Sul/SC, com extensão total de 3.616,90 m(três mil, seiscentos e dezesseis, vírgula noventa metros), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
DA SUPRESSÃO: Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha (Anexo I) que reduz os serviços, constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, no valor de R$ 290.144,53 (duzentos e noventa mil cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), correspondentes a 7,24% (sete inteiro inteiros e vinte e quatro centésimos percentuais) de redução em relação ao valor do contrato original. Em consequência da supressão, o valor total da obra fica em R$ 3.775.506,38 (três milhões, setecentos e setenta e cinco mil quinhentos e seis reais e trinta e oito centavos). Os valores a serem suprimidos previstos no item 3.1 serão anulados conforme segue:

Empenho	Valor
1.496/2020	R$235.851,94 (duzentos e trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos)
7.954/2020	R$54.292,59 (cinquenta e quatro mil duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos)
Total	R$ 290.144,53 (duzentos e noventa mil cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)

DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 16 de outubro de 2020, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 3.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 3.1 deste termo aditivo contratual, competindo aos fiscais do contrato designados pelos Decretos Municipais nº 13.095/2019 e nº 13.202/2019, servidores públicos Engenheiro Marcelo Gumboski e Ivan Andreais Wolter, respectivamente, a fiscalização da presente obrigação por parte da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 14/09/2020.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Otoniel da Silva e Maurício Vogelsanger.

Otoniel da Silva
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

RESOLUÇÃO Nº 031/2020/CMDI/JS

Publicação Nº 2655281

RESOLUÇÃO Nº 031/2020/CMDI/JS
Dispõe sobre a análise da prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul, referente ao mês de abril de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.292/2016, em conformidade com deliberação da sessão plenária ordinária de 23 de setembro de 2020.

Considerando a Lei Municipal nº 7.292/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento ao Idoso, estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) e dá outras providências, especialmente em seus artigos:

Art. 14 – Compete ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI):
[...]
XIV – Indicar as prioridades para destinação de valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele.

Art. 24 – O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) é o órgão captador de recursos, tendo como gestor o Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos (CMDI), que os aplicará e utilizará segundo suas diretrizes e deliberações.

Considerando o Ofício nº 184/2020/Semash que encaminhou ao CMDI o relatório de prestação de contas dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, do mês de abril de 2020;

Considerando a análise dos empenhos emitidos, relacionados as despesas realizadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI);

Considerando o quadro abaixo, que apresenta as receitas e despesas relacionadas aos recursos do FMDI, aplicados nas ações deliberadas pelo CMDI, no mês de abril de 2020:

Saldo Anterior 31/03/2020	R$ 5.056.718,73
**Rendimentos de Aplicações Financeira	R$ -1.481,13
Despesa Transferência entre contas	R$ 0,00
Destinações IR	R$ 4.428,08
Resgates e pagamentos	R$ 158.102,73
SALDO EXTRATO	R$4.901.562,95

Considerando que houve no mês de abril, perdas das aplicações financeiras. A diretoria Financeira e Contábil da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul explicou por meio de e-mail anexo as prestações de contas que essa foi gerada por variações negativas na rentabilidade das aplicações financeiras por questões macroeconômicas (COVID 19). Entretanto a comissão, por meio do oficio n°021/2020, solicitou detalhamento de informações acerca do rendimento de aplicação financeira do Fundo Municipal dos Direitos do idoso relacionado ao mês de abril de 2020. No dia 02/07/2020, o CMDI recebeu o Ofício 343/2020 da diretoria Financeira e Contábil da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul com retorno ao questionamento mencionado. Ainda com relação este assunto, foi solicitado por meio do oficio nº 024/2020/CMDI os comprovantes com o detalhamento da carteira de aplicações do demonstrativo do resultado de janeiro a junho de 2020. Sendo assim, no dia 14/07/2020, a Diretoria Financeira e Contábil da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, protocolou junto ao CMDI, o oficio nº 350/2020 encaminhado os extratos das aplicações financeiras de janeiro a junho de 2020, os quais foram analisados pela comissão de finanças e patrimônio do CMDI;

Considerando os valores correspondentes a Resgates e Pagamentos do abril de 2020, conforme segue:

Recolhimento das retenções do ISS referente ao mês de março de 2020	R$ 3,52
Repasse do 1º termo aditivo referente ao termo de fomento n° 005/2018 – Associação Hospitalar São José de Jaraguá do Sul	R$ 150.254,91
Repasse da parcela do termo de fomento n° 003/2019 – Associação Hospitalar São José de Jaraguá do Sul	R$7.844,30
TOTAL	R$ 158.102,73

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a prestação de contas dos recursos financeiros do FMDI, referente ao mês de abril de 2020, uma vez que não foi encontrado nenhum item em desacordo com as deliberações do Conselho.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 23 de setembro de 2020.
SALETE BORNHAUSEN JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI/JS)

RESOLUÇÃO Nº 032/2020/CMDI/JS

Publicação Nº 2655284

RESOLUÇÃO Nº 032/2020/CMDI/JS
Dispõe sobre a análise da prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul, referente ao mês de maio de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.292/2016, em conformidade com deliberação da sessão plenária ordinária de 23 de setembro de 2020.

Considerando a Lei Municipal nº 7.292/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento ao Idoso, estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) e dá outras providências, especialmente em seus artigos:

Art. 14 – Compete ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI):
[...]
XIV – Indicar as prioridades para destinação de valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele.

Art. 24 – O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) é o órgão captador de recursos, tendo como gestor o Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos (CMDI), que os aplicará e utilizará segundo suas diretrizes e deliberações.

Considerando o Ofício nº 195/2020/Semash que encaminhou ao CMDI o relatório de prestação de contas dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, do mês de maio de 2020;

Considerando a análise dos empenhos emitidos, relacionados as despesas realizadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI);

Considerando o quadro abaixo, que apresenta as receitas e despesas relacionadas aos recursos do FMDI, aplicados nas ações deliberadas pelo CMDI, no mês de maio de 2020:

Saldo Anterior 30/04/2020	R$4.901.562,95
Rendimentos de Aplicações Financeira	R$9.647,02
Despesa Transferência entre contas	R$ 0,00
Destinações IR	R$ 2.100
Resgates e pagamentos	R$ 9.428,30
SALDO EXTRATO	R$4.903.881,97

Considerando os valores correspondentes a Resgates e Pagamentos do mês de maio de 2020, conforme segue:

Aquisição de materiais para os Projetos "A música não pode parar" – Resolução 49/2019/CMDI/JS e "Corpo e Mente" – Resolução 52/2019/CMDI/JS;	R$ 1.410,00
Aquisição de materiais para os Projetos "A música não pode parar" – Resolução 49/2019/CMDI/JS e "Corpo e Mente" – Resolução 52/2019/CMDI/JS;	R$ 174,00
Repasse relativo ao termo de fomento n° 003/2019 – Associação Hospitalar São José de Jaraguá do Sul	R$7.844,30
TOTAL	R$ 9.428,30

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a prestação de contas dos recursos financeiros do FMDI, referente ao mês de maio de 2020, uma vez que não foi encontrado nenhum item em desacordo com as deliberações do Conselho.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 23 de setembro de 2020.
SALETE BORNHAUSEN JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI/JS)

RESOLUÇÃO Nº 033/2020/CMDI/JS

Publicação Nº 2655285

RESOLUÇÃO Nº 033/2020/CMDI/JS
Dispõe sobre a análise da prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul, referente ao mês de junho de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.292/2016, em conformidade com deliberação da sessão plenária ordinária de 23 de setembro de 2020.

Considerando a Lei Municipal nº 7.292/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento ao Idoso, estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) e dá outras providências, especialmente em seus artigos:

Art. 14 – Compete ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI):
[...]
XIV – Indicar as prioridades para destinação de valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele.

Art. 24 – O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) é o órgão captador de recursos, tendo como gestor o Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos (CMDI), que os aplicará e utilizará segundo suas diretrizes e deliberações.

Considerando o Ofício nº 276/2020/Semash que encaminhou ao CMDI o relatório de prestação de contas dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, do mês de junho de 2020;

Considerando a análise dos empenhos emitidos, relacionados as despesas realizadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI);

Considerando o quadro abaixo, que apresenta as receitas e despesas relacionadas aos recursos do FMDI, aplicados nas ações deliberadas pelo CMDI, no mês de junho de 2020:

Saldo Anterior 31/05/2020	R$ 4.903.881,67
Rendimentos de Aplicações Financeira	R$ 9.274,45
Despesa Transferência entre contas	R$ 0,00
Destinações IR	R$ 29.384,94
Resgates e pagamentos	R$ 7.844,30
SALDO EXTRATO	R$ 4.934.696,76

Considerando os valores correspondentes a Resgates e Pagamentos do mês de junho de 2020, conforme segue:

Repasse relativo ao Termo de Fomento n° 003/2019 – Associação Hospitalar São José de Jaraguá do Sul	R$ 7.844,30
TOTAL	R$ 7.844,30

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a prestação de contas dos recursos financeiros do FMDI, referente ao mês de junho de 2020, uma vez que não foi encontrado nenhum item em desacordo com as deliberações do Conselho.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 23 de setembro de 2020.
SALETE BORNHAUSEN JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI/JS)

RESOLUÇÃO Nº 034/2020/CMDI/JS

Publicação Nº 2655286

RESOLUÇÃO Nº 034/2020/CMDI/JS
Dispõe sobre a análise da prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul, referente ao mês de julho de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.292/2016, em conformidade com deliberação da sessão plenária ordinária de 23 de setembro de 2020.

Considerando a Lei Municipal nº 7.292/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento ao Idoso, estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) e dá outras providências, especialmente em seus artigos:

Art. 14 – Compete ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI):
[...]
XIV – Indicar as prioridades para destinação de valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele.

Art. 24 – O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) é o órgão captador de recursos, tendo como gestor o Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos (CMDI), que os aplicará e utilizará segundo suas diretrizes e deliberações.

Considerando o Ofício nº 301/2020/Semash que encaminhou ao CMDI o relatório de prestação de contas dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, do mês de julho de 2020;

Considerando a análise dos empenhos emitidos, relacionados as despesas realizadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI);

Considerando o quadro abaixo, que apresenta as receitas e despesas relacionadas aos recursos do FMDI, aplicados nas ações deliberadas pelo CMDI, no mês de julho de 2020:

Saldo Anterior 30/06/2020	R$ 4.934.696,76
Rendimentos de Aplicações Financeira	R$ 12.143,29
Despesa Transferência entre contas	R$ 0,00
Destinações IR	R$ 37.218,56
Resgates e pagamentos	R$ 7.884,30
SALDO EXTRATO	R$ 4.976.174,31

Considerando os valores correspondentes a Resgates e Pagamentos do mês de julho de 2020, conforme segue:

Repasse relativo ao Termo de Fomento n° 003/2019 – Associação Hospitalar São José de Jaraguá do Sul	R$ 7.884,30
TOTAL	R$ 7.884,30

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a prestação de contas dos recursos financeiros do FMDI, referente ao mês de julho de 2020, uma vez que não foi encontrado nenhum item em desacordo com as deliberações do Conselho.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 23 de setembro de 2020.
SALETE BORNHAUSEN JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
de Jaraguá do Sul (CMDI/JS)

RESOLUÇÃO Nº 035/2020/CMDI/JS

Publicação Nº 2655287

RESOLUÇÃO Nº 035/2020/CMDI/JS
Dispõe sobre a prorrogação da inscrição das organizações governamentais e não governamentais junto ao Conselho Municipal dos Direitos Idoso de Jaraguá do Sul.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.292/2016, em conformidade com deliberação da sessão plenária ordinária de 23 de setembro de 2020.

Considerando a Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, que prevê a obrigatoriedade das entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa idosa inscreverem seus programas nos Conselhos Municipais da Pessoa Idosa e, em sua falta, junto ao Conselho Estadual do Idoso;

Considerando a Lei Municipal nº 7.292/2016 que dispõe sobre a política de atendimento ao idoso, estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) e dá outras providências, especialmente em seu artigo

Art. 14 – Compete ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso:
[...]
IX - proceder a inscrição das organizações governamentais e não governamentais de assistência ao idoso e seus respectivos programas e projetos;

Considerando a Resolução n° 04/2016/CMDIJS que dispõe sobre critérios e procedimentos para inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul, das organizações governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos e seus respectivos serviços e programas de atendimento;

Considerando o Decreto Municipal n° 13.709/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo no Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal n°13.723/2020 que declara situação de emergência no município de Jaraguá do Sul e dispõe de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo Novo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências, especialmente o seu art. 45, a saber: "Ficam suspensas as plenárias e reuniões de Conselhos Municipais e demais colegiados";

Considerando que a Prefeitura de Jaraguá do Sul definiu os procedimentos a serem adotados para a prevenção do Coronavírus (Covid-19) no município, através do Decreto Municipal n° 13.709/2020 embasado nas diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pelos profissionais especializados da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando os eventos de massa sejam esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais e religiosos, como missas e cultos, e outros com concentração acima de 50 pessoas também devem ser suspensos ou adiados. Ressalta-se que para renovação da inscrição junto ao CMDI, um dos procedimentos é a visita "in loco" pela comissão de legislação e normas e neste momento as entidades não estão em funcionamento, até porque idosos são considerados grupo de risco do Covid-19;

Considerando que em razão do cenário da pandemia as entidades governamentais e não governamentais necessitaram trabalhar de forma diferenciada adequando seus trabalhos, suspendendo atendimentos em grupos, reduzindo equipes e/ou jornada de trabalho das mesmas, entre outras situações que acabaram dificultando a execução das ações administrativas das entidades.

RESOLVE:
Art. 1º – Prorrogar a validade da inscrição das organizações governamentais e não governamentais junto ao Conselho Municipal dos Direitos Idoso de Jaraguá do Sul até 1º de abril de 2021, daquelas que tiverem com as datas de inscrição vencidas entre 18 de março de 2020 a 1º de abril de 2021.

Art. 2º – As organizações governamentais e não governamentais descritas no item acima deverão providenciar a documentação para renovação da mesma com no mínimo 60 dias que antecedem o vencimento.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 23 de setembro de 2020.
SALETE BORNHAUSEN JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI/JS)

RESOLUÇÃO Nº 036/2020/CMDI/JS

Publicação Nº 2655288

RESOLUÇÃO Nº 036/2020/CMDI/JS
Dispõe sobre a paralisação temporária da execução do projeto em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul conforme o Edital de Chamamento nº 01/2019/CMDI/JS.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.292/2016, em conformidade com deliberação da sessão plenária ordinária de 23 de setembro de 2020.

Considerando a Lei Federal n° 8.842/1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal n° 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal n° 7.292/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento ao Idoso, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) e dá outras providências;

Considerando Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

Considerando o Decreto Municipal n° 11.528, de 15 de setembro de 2017, que regulamenta a Aplicação da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, para o fim de normatizar, em âmbito local, as parcerias e os acordos de cooperação a serem firmados entre a Administração Pública do Município de Jaraguá do Sul, suas Autarquias e Fundações e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, no que couber e for aplicável ao FMDCA;

Considerando o Decreto Estadual nº 506 de 12 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus e estabelece outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 13.723/2020 que declara situação de emergência no Município de Jaraguá do Sul e dispõe de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19) e dá outras providências;

Considerando as orientações do Tribunal de Contas de Santa Catarina, "Coronavírus – O que pode ser feito pelo gestor público", atualizado em 07/04/2020, especialmente a partir do item 7 Parcerias estabelecidas com base na Lei n. 13.019/2014:

7.1. Qual o procedimento a ser adotado pelos gestores no que diz respeito a continuidade dos pagamentos pactuados na forma da Lei 13.019 considerando o atual momento de isolamento social?
Entende-se pertinente avaliar cada circunstância, ou seja, os serviços envolvidos em cada tipo de parceria, para decidir sobre a continuidade ou não dos pagamentos, tendo em vista que os serviços não estão sendo prestados ou sua execução está total ou parcialmente prejudicada por fator alheio a ambas as partes (ente público e entidades parceiras). Por exemplo, projetos que envolvam parceria com entidades para ministrar aulas para crianças em período de contraturno escolar (esportes, dança, música, informática) geralmente devem ser definidos em quantitativos de número de alunos e número de aulas. Nessa circunstância, reduzindo o quantitativo de aulas, automaticamente deve ocorrer um ajuste no valor da parceria.
Depreende-se que o momento acarretará sequelas do ponto de vista econômico, que certamente prejudicarão o equilíbrio das contas públicas e a capacidade de pagamento, uma vez que a arrecadação será reduzida, colocando em risco a solvência de pagamentos dos órgãos públicos. Sendo assim, a sugestão vai no sentido de buscar soluções de meio termo para a sobrevivência tanto do ente público como das entidades parceiras (organizações da sociedade civil) que para ele prestam serviços e para o quadro de trabalhadores que dependem de seu trabalho para a subsistência. Como solução alternativa, pode-se redefinir o plano de trabalho para o período atípico de forma que os objetivos sejam mantidos na essência e que as atividades sejam reduzidas ao mínimo, com objetivo de reduzir os custos para o parceiro público. Ao redefinir o plano de trabalho, deve-se levar em consideração o custeio de elementos cuja suspensão de pagamento poderia tornar inviável a continuidade futura do projeto.
7.2. É possível o pagamento das parcelas e a aprovação das contas dos termos de parceria pelo Poder Público à OSC no período em que o plano de trabalho não está sendo executado sob a justificativa de impossibilidade diante dos decretos que restringem a aglomeração de pessoas, e que, a organização ao prestar contas apresente o comprovante de quitação das despesas, especialmente de pessoal, sem que a atividade seja desenvolvida pela motivação aqui exposta?
A suspensão de atividades com consequente inviabilidade laboral e de utilização dos serviços pelo público alvo, requer acordo para que o ente estatal não venha arcar isoladamente com os impactos econômicos que a situação provavelmente acarretará, isso porque diferentemente da União, estados e municípios não têm capacidade de endividamento. Sendo assim, a continuidade de repasses na normalidade poderá gerar efeitos ainda piores no futuro, com possível falta de recursos para manutenção de atividades.
7.3. É possível que a administração pública reconheça e homologue, através de termo aditivo, plano de trabalho apresentado pela OSC em caráter emergencial, adequando metas sem que ocorra a mudança significativa do objeto financiado, como a execução dos trabalhos que deveriam ser de forma presencial serem desenvolvidos por teletrabalho?
Ocorrendo a viabilidade de formas alternativas de prestação de serviço, sem que comprovadamente ocorram prejuízos para o público alvo dos projetos, entende-se pela viabilidade de modificação do plano de trabalho por meio de termo aditivo. Contudo, entende-se necessário

estudo técnico em relação aos impactos em termos de custo que justifiquem a manutenção ou redução de valores para execução do objeto, conforme previsto no art. 57 da Lei n. 13.019/2014

Considerando que o projeto que estava em execução se encontrava total ou parcialmente prejudicado por fator alheio a ambas as partes (ente público e entidades parceiras) conforme as medidas decretadas para o isolamento social devido a pandemia causada pelo Coronavírus;

Considerando que o projeto aprovado através do Edital nº 01/2019/CMDI/JS do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso que se insere nessa situação é:
- Projeto: Melhor Acolher os Idosos – Grupo de Idosos Alma Voigt (Termo de Fomento nº 01/2019/CMDI/JS)

Considerando que atualmente não é possível ter uma previsão de quando o projeto poderá voltar a sua normal execução.

RESOLVE:
Art. 1º – Paralisar temporariamente a execução do projeto exposto nesta resolução a partir da data de 18 de março de 2020.

Art. 2º – Orientar a OSC que a partir do momento que o projeto poderá ser efetivamente executado, deverá redefinir o plano de trabalho por meio de termo de aditivo.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 23 de setembro de 2020.
SALETE BORNHAUSEN JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI/JS)

RESOLUÇÃO Nº 037/2020/CMDI/JS

Publicação Nº 2655289

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE JARAGUÁ DO SUL
Lei nº 7.292/2016

RESOLUÇÃO Nº 037/2020/CMDI/JS

Dispõe sobre a alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias dos Editais de Chamamento Público do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul – CMDI/JS.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.292/2016, em conformidade com deliberação da sessão plenária ordinária de 23 de setembro de 2020.

Considerando a Lei Municipal nº 7.229/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento ao Idoso, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) e dá outras providências, especialmente em seus artigos:

Art.24. O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) é o órgão captador de recursos, tendo como gestor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), que os aplicará e utilizará segundo suas diretrizes e deliberações.

Art.28.A gestão do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, ao qual compete:
[...]
II - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, em consonância com o estabelecido no Plano de Aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, especialmente os artigos:

Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:
[...]
§ 6o Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Art. 59. A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração

ou termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
[...]
§ 2o No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, respeitadas as exigências desta Lei.

Considerando o Decreto Municipal nº 11.528/2017, que regulamenta a Aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, para o fim de normatizar, em âmbito local, as parcerias e os acordos de cooperação a serem firmados entre a administração pública do município de Jaraguá do Sul, suas Autarquias e Fundações e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, especialmente em:

Art. 17 - O Prefeito designará, em ato específico, os integrantes que comporão a Comissão de Monitoramento e Avaliação, a ser composta por 03 (três) servidores públicos municipais titulares e seus respectivos suplentes com, pelo menos, 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo do Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal.
[...]
§ 3º As Comissões de Monitoramento e Avaliação reunir-se-ão periodicamente com finalidade de avaliar, principalmente, os aspectos relacionados com a legalidade e a efetividade na execução das parcerias firmadas com as Organizações da Sociedade Civil.
[...]
§ 5º Fica vedada a participação simultânea de membros atuantes nas Comissões de Monitoramento e Avaliação em Comissões de Seleção e Julgamento para Chamamento Público.

Considerando a publicação pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Editais de Chamamento Público visando à seleção de organização(ões) da sociedade civil interessada(s) em celebrar Termo de Colaboração ou Fomento.

RESOLVE:
Art. 1°. Alterar a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias dos Editais de Chamamento Público com a finalidade de avaliar, principalmente, os aspectos relacionados a legalidade e a efetividade na execução das parcerias firmadas com as Organizações da Sociedade Civil que celebrarem Termo de Colaboração ou Fomento, em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, ficando a mesma assim constituída:

Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias	Titular: Crislaine Karoline Ferrari Suplente: Pâmela Ribeiro Titular: Elza Maria Siems Vieira Suplente: Juliana Marangoni Titular: Sônia Pillon Suplente: Rosana Mara da Silva

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 23 de setembro de 2020.
SALETE BORNHAUSEN JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI/JS)

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 442/2020 AO CONTRATO Nº 642/2019

Publicação Nº 2655314

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 442/2020 AO CONTRATO Nº 642/2019

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 062/2019-FMS.
FUNDAMENTO: artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI ME.
DO OBJETO: Prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para execução de obra de adequação de acessibilidade adequação interna para Unidade Sanitária Central, Laboratório Municipal de Saúde Pública, incluindo adequação de acessibilidade razoável para a Unidade Sanitária Central, instalada no pavimento superior e Pama I, localizado na Rua 14 Jorge Czerniewicz nº 800, no Bairro Czerniewicz, Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa que são partes integrantes do edital.
DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO: Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha (Anexo I) que reduz os serviços, constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, no valor de R$ 5.782,08 (cinco mil setecentos e oitenta e dois reais e oito centavos), correspondentes a 0,90% (noventa centésimos percentuais) de redução em relação ao valor do contrato original. Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha (Anexo II) que acresce os serviços, constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, no valor de R$ 119.740,01 (cento e dezenove mil setecentos e quarenta reais e um centavo), correspondentes a 18,58% (dezoito inteiros e cinquenta e oito centésimos percentuais) de acréscimo em relação ao valor do contrato original. Em consequência do acréscimo e supressão, o valor total da obra fica em R$ 758.402,37 (setecentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e dois reais e trinta e sete centavos).
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta de recursos do exercício de 2020, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.007.10.122.0755.1657	Reforma e readequação do Pama I	4.4.90 – Aplicações Diretas	76	0.2.06.0366

Os valores a serem suprimidos previstos no item 3.1 serão anulados do Empenho nº 7.506/2019.
DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação e complementação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como a proporção dos valores acrescidos neste termo aditivo, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 07 de fevereiro de 2020, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 4.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 4.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal e ao gestor do contrato designados pelos Decreto Municipal nº 13.415/2019, servidor público Engenheiro Felipe Kutzner e Saulo de Oliveira Miranda, respectivamente, a fiscalização e gestão da presente obrigação por parte da contratada.
DATA DA ASSINATURA: 03/09/2020.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Lincon Truppel Machado.

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO PRAZO CONTRATUAL Nº 239/2020

Publicação Nº 2655463

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 239/2020
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 318/2019

Processo: Pregão nº 113/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Contratada: CAM Tecnologia Eireli ME.; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA PABX-IP COM SERVIDOR (CENTRAL TELEFÔNICA) COM SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO INCLUSOS E APARELHOS TELEFONES E HEADSETS; Da Prorrogação de Prazo de Execução: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução do Item 03 (Serviço de Manutenção e Suporte Técnico de Plataforma PABX – IP com servidor) do contrato n° 318/2019 por mais 12 (doze) meses, com início em 05/11/2020 e término em 04/11/2021; Fundamento Legal: O presente aditivo é firmado com fundamento legal no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, no item 5.1.1.1 da Cláusula Quinta do contrato e na justificativa do Fiscal e Gestor do contrato, constante no Memorando n° 1174/2020/Samae/CTI anexo ao presente; Item orçamentário: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2020 e 2021(conforme mensagem nº 193/2020 de encaminhamento da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2021), do Samae, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação	Recursos
25.001.17.126.0300.4408	Gstão de Sistemas de Informação	3.3.90 – Aplicações Diretas	10	Próprios

Data da assinatura: 24/09/2020; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ana Carolina B. S. Figur e Thiago Maluf Resende.

Ana Carolina B. S. Figur
Diretora Presidente - Samae

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Publicação Nº 2655516

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DIRETORIA DE OBRAS

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

De acordo com o que estabelece a Lei 8.666/93 – Art. 73 – Inciso I – letra "a" e suas alterações e do contrato nº 602/2019, firmado em 02/10/2018 com a empresa Infrasul e Infraestrutura e Empreedimentos Ltda, referente contratação de serviços de engenharia para pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização da Rua Pedro João Meurer, no Bairro Tifa Monos, com extensão de 166,87 m (cento e sessenta e seis metros e oitenta e sete centímetros), com fornecimento de materiais e mão de obra, procedemos a vistoria para recebimento provisório e constatamos que a obra está de acordo com os termos pactuados no contrato e conforme as planilhas de medição anexas ao processo,

sendo o valor original de R$267.764,16 (duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos), houve acréscimo no valor de R$ 20.907,27 (vinte mil, novecentos e sete reais e vinte e sete centavos) e supressão de R$ 52.155,57 (cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), totalizando valor medido de R$236.515,84 (duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos).
Diante do exposto, DECLARAMOS ter recebido em caráter Definitivo a referida obra.
E por estarem cientes e de acordo, assinamos o presente Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Jaraguá do Sul (SC), 28 de agosto de 2020.
GIOVANI SIEVERT
Fiscal Designado
Engenheiro Civil

OTONIEL DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Ciente:

Contratada
INFRASUL – INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Joaçaba

Prefeitura

216/2020 PMJ

Publicação Nº 2655172

EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2020/PMJ
PROVENIENTE DO PL 57/2020/PMJ – PE 27/2020/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: GGNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP
OBJETO a prestação pela CONTRATADA de serviço de conectividade IP dedicado / internet dedicada, suportando aplicações TCP/IP nas velocidades de 150 Mbps e 50 Mbps, com garantia de 100% de banda contratada, (Download/Upload – Full Duplex), por meio de fibra óptica, incluindo configuração/locação de equipamentos necessários, visando atender as necessidades do Município de Joaçaba, SC.
VALOR TOTAL R$ 7.560,07(sete mil, quinhentos e sessenta reais e sete centavos)

ÓRGÃO / ENTIDADE	REDE EM METROS	PARTICIPAÇÃO (%)
Prefeitura	4.000	25,00
Secretaria de Educação	5.000	31,00
Intendência de Esportes	1.000	7,00
	10.000	63,00

O valor corresponde aos seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	12	MÊS	Cota da PREFEITURA do link com taxa de transmissão tipo full-duplex de 150 Mbps, onde a velocidade de entrada e de saída será de 150 Mbps, simultaneamente, sendo este considerado como link principal, conforme Termo de Referência. - Subcontratação de link com taxa de transmissão tipo full-duplex de 50 Mbps, onde a velocidade de entrada e de saída será de 50 Mbps, simultaneamente, sendo este considerado como link de backup/redundância, conforme Termo de Referência.	250,00	3.000,00
2	01	SV	Cota da PREFEITURA dos serviços de instalação (considerando o link principal e o link de backup/redundância)	0,05	0,05
3	12	MÊS	Cota da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do link com taxa de transmissão tipo full-duplex de 150 Mbps, onde a velocidade de entrada e de saída será de 150 Mbps, simultaneamente, sendo este considerado como link principal, conforme Termo de Referência. - Subcontratação de link com taxa de transmissão tipo full-duplex de 50 Mbps, onde a velocidade de entrada e de saída será de 50 Mbps, simultaneamente, sendo este considerado como link de backup/redundância, conforme Termo de Referência.	310,00	3.720,00
4	01	SV	Cota da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO dos serviços de instalação (considerando o link principal e o link de backup/redundância).	0,01	0,01
5	12	MÊS	Cota da INTENDÊNCIA DE ESPORTES do link com taxa de transmissão tipo full-duplex de 150 Mbps, onde a velocidade de entrada e de saída será de 150 Mbps, simultaneamente, sendo este considerado como link principal, conforme Termo de Referência. - Subcontratação de link com taxa de transmissão tipo full-duplex de 50 Mbps, onde a velocidade de entrada e de saída será de 50 Mbps, simultaneamente, sendo este considerado como link de backup/redundância, conforme Termo de Referência.	70,00	840,00
6	01	SV	Cota da INTENDÊNCIA DE ESPORTES dos serviços de instalação (considerando o link principal e o link de backup/redundância).	0,01	0,01

2.133 – MANUTENÇÃO DA CIDADE DIGITAL
3.3.90 – Aplicações Diretas
2.173 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90 – Aplicações Diretas
2.128 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
3.3.90 - Aplicações Diretas
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados de 30 de setembro de 2020.
FISCAL: LUIZ FERNANDO VACCARI, TIAGO LUIS BASTOS, THAYSSA POGORZESLKY DA CUNHA e MARIANA BELOTO MOREIRA,
DATA DE ASSINATURA: 23/09/2020
Joaçaba – SC, 23 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI – Prefeito

34/2020 FMAS

Publicação Nº 2655176

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2020/FMAS
PROVENIENTE DO PL 57/2020/PMJ – PE 27/2020/PMJ

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: GGNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP
OBJETO: a prestação pela CONTRATADA de serviço de conectividade IP dedicado / internet dedicada, suportando aplicações TCP/IP nas velocidades de 150 Mbps e 50 Mbps, com garantia de 100% de banda contratada, (Download/Upload – Full Duplex), por meio de fibra óptica, incluindo configuração/locação de equipamentos necessários, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Joaçaba, SC.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 720,01 (setecentos e vinte reais e hum centavo).

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
9	12	MÊS	Cota do link com taxa de transmissão tipo full-duplex de 150 Mbps, onde a velocidade de entrada e de saída será de 150 Mbps, simultaneamente, sendo este considerado como link principal, conforme Termo de Referência. - Subcontratação de link com taxa de transmissão tipo full-duplex de 50 Mbps, onde a velocidade de entrada e de saída será de 50 Mbps, simultaneamente, sendo este considerado como link de backup/redundância, conforme Termo de Referência.	60,00	720,00
10	01	SV	Cota dos serviços de instalação (considerando o link principal e o link de backup/redundância)	0,01	0,01

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados de 30 de setembro de 2020.
DOTAÇÃO:
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.119 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90 – Aplicações Diretas
FISCAL: MATHEUS LUIS GEUSTER e NATHALIA COSTENARO MASCARELLO
DATA DE ASSINATURA: 23/09/2020.

Joaçaba – SC, 23 de setembro de 2020.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO

AVISO PL 58/2020/PMJ - TP 08/2020/PMJ

Publicação Nº 2655804

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2020/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 08/2020/PMJ

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório n° 58/2020/PMJ – Tomada de Preço n° 08/2020/PMJ, cujo objeto é "A contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para pavimentação de ruas do perímetro urbano do Município de Joaçaba, SC" fica designado o dia 28 de setembro de 2020 as 16h, no setor de compras e licitações, para abertura dos envelopes das propostas e continuação do certame. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 24 de setembro de 2020.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DO SETOR CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC EDITAL Nº 02/2020 PMJ

Publicação Nº 2655155

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DO SETOR CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC
EDITAL Nº 02/2020 PMJ

1. DO PREÂMBULO
1.1 O Município de Joaçaba/SC, por meio da Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos, estabelece e divulga as normas do Edital de Chamamento Público para Submissão de propostas pelos espaços Artísticos e Culturais organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições

culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, visando eventual realização de Ações Culturais e Artísticas, respeitando aos princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e acesso à inscrição, atendendo às especificidades de cada ação e do público-alvo, com garantia da excelência no serviço público.
1.2 O presente Chamamento Público e suas possíveis contratações visam a execução da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020, que dispõe de ações emergenciais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Federal nº 6 de 20 de março de 2020. As ações estão de acordo com o Decreto nº 5.909 que declara situação de calamidade no Município de Joaçaba/SC, para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), dando providência, com base no Decreto nº 562 de março de 2020 que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de Santa Catarina.
1.3 Entende-se a necessidade em realizar o presente chamamento público ao setor cultural, tendo em vista a parceria futura pretendida que visa atender aos direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expresso em Plano de Trabalho.

2. DO OBJETO
2.1 O presente Edital de Chamamento Público possui como Objeto realizar o Credenciamento de espaços culturais organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, visa amenizar o impacto das restrições ora estabelecidas pelo Decreto Estadual e Municipal, o qual dispõe a respeito de medidas administrativas de prevenção para evitar o contágio e proliferação do novo Coronavírus (COVID19), conforme demonstrado no Decreto municipal nº 5.909/2020 e de Decreto Estadual nº 562/2020, o qual determinou-se o fechamento de espaços culturais públicos e privados, interferindo diretamente na garantia do direito à cultura para toda a população joaçabense.
2.2 Considerando que os direitos culturais são fundamentais e estão protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes, o Chamamento Público de Credenciamento é uma das etapas do processo que visará à garantia ao acesso continuado da população à arte e à cultura.
2.3 Sendo assim, o Credenciamento tem uma função social e econômica no fomento à arte, criatividade e cultura, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos no município de Joaçaba/SC, e neste aspecto, visa exclusivamente ao cumprimento da Lei nº 14.017/2020 – Aldir Blanc, proporcionando o acesso ao subsídio emergencial previsto item II, do Artigo 2º.
2.4 Dessa maneira, o fomento à seleção e a realização de ações culturais e artísticas contribuem para o incremento da economia artística, criativa e cultural no Município e para a garantia do acesso continuado à cultura no contexto de enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), reconhecendo a cultura como um direito fundamental do cidadão.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1 Poderão participar:
3.1.1 Pessoa Física, maior de 18 anos, residente e domiciliado em Joaçaba/SC, desde que responsável legal por Espaço Cultural e Artístico que não formalizados como Pessoa Jurídica de direito Privado, além de outras exigências previstas no item 3.1.3;
3.1.2 Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada a arte e a cultura, devidamente registradas em Joaçaba/SC, há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc, além de outras exigências previstas no item 3.1.3;
3.1.3 Os interessados previstos nos itens 3.1.1 e 3.1.2, devem comprovar ainda:
a. Estar com as atividades interrompidas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Nº 06 de 20 de março de 2020.
b. Inscrição junto ao Cadastro Municipal de Cultura, acompanhada de sua homologação quando for o caso, ou em um dos seguintes cadastros:
I. Cadastro Estadual de Cultura;
II. Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
III. Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
IV. Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);
V. Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
VI. Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal Nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc (Lei Federal Nº 14.017/20);
c. Atuação há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc, Autodeclaração a ser preenchida (conforme modelo constante no Anexo III) em uma das seguintes atividades do setor cultural e artístico:
I. Pontos e Pontões de Cultura;
II. Teatros Independentes;
III. Escolas de Músicas, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de danças;
IV. Circos;
V. Cineclubes;
VI. Centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais;
VII. Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
VIII. Bibliotecas Comunitárias;
IX. Espaços Culturais em Comunidades Indígenas;
X. Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
XI. Comunidades quilombolas;
XII. Espaços de povos e comunidades tradicionais;
XIII. Festas populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

XIV. Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XV. Livrarias, Editoras e Sebos;
XVI. Empresas de diversão e produção de espetáculos;
XVII. Estúdios de Fotografia;
XVIII. Produtoras de cinema e audiovisual;
XIX. Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
XX. Galerias de arte e de fotografias;
XXI. Feiras de arte e artesanato;
XXII. Espaços de apresentação musical;
XXIII. Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
XXIV. Espaços e centros de cultura alimentar e base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
XXV. Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei Federal Nº 14.017/2020.
d. Que estão cientes quanto a obrigação de apresentar proposta de atividade de contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, após o reinício de suas atividades, destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local, conforme plano de trabalho a ser preenchido constante no anexo I deste Edital;
e. Assumem o dever de apresentar a prestação de contas referente ao uso do benefício ao respectivo Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, conforme relatório a ser preenchido constante no anexo I deste Edital;

2.2 Ficam impedidos de participar deste Edital:
a. Espaço ou Entidade/Coletivo criada ou vinculada à administração pública de qualquer esfera, bem como, não poderá possuir vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
b. Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
c. Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
d. Pessoa Física, responsável legal, menor de 18 (dezoito) anos;
e. Espaço cultural e artístico que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
f. Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo;
g. Pessoa Jurídica que tenha vinculação ou seus sócios e responsáveis legais sejam pleiteantes de cargo eletivo;
h. Pessoa jurídica situada fora do município de Joaçaba/SC.
Parágrafo Único: O subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.
4. AS INSCRIÇÕES
4.1 As inscrições, as análises, as homologações dos inscritos, as interposições de recursos e a divulgação final dos habilitados, seguirão o seguinte cronograma:

AÇÃO	DATAS	HORÁRIO
Abertura das inscrições	25/09/2020	A partir das 13h
Encerramento das inscrições	25/10/2020	19 horas
Análise do formulário de inscrição e documentos de habilitação a ser realizada pela Comissão Intersetorial junto ao Conselho Municipal de Políticas Públicas Culturais	28/10/2020	A partir das 13h
Divulgação preliminar dos habilitados/credenciados	29/10/2020	A partir das 13h
Interposição de recurso	30/10/2020	Qualquer horário
Análise das interposições de recursos pela Comissão Intersetorial junto ao Conselho Municipal de Políticas Públicas Culturais	02/11/2020	A partir das 13h
Homologação e divulgação resultado final dos habilitados/credenciados	03/11/2020	A partir das 13h

4.2 O credenciamento poderá ser realizado de duas formas:

a) Por meio de download do ANEXO I, disponível no site eletrônico da Prefeitura de Joaçaba www.joacaba.sc.gov.br/cultura, podendo ser acessado de qualquer computador com acesso a internet, estando disponível para preenchimento das 13h do dia 25/09/2020 até as 19h do dia 25/10/2020; ou

b) Através da retirada de formulário impresso, disponível junto a Casa da Cultura Rogério Sganzerla. O formulário poderá ser retirado e entregue somente no período de funcionamento do Órgão, ficando disponível a partir das 13h do dia 25/09/2020 e podendo ser entregue somente até as 19h do dia 25/10/2020.

4.3 O modelo de Formulário para requerimento do Cadastro, seja on-line e/ou meio físico, estará disponível no Anexo I, deste Edital de Chamamento.
4.4 O Credenciamento possuirá vigência até 31 de dezembro de 2020.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5.1 Deverão acompanhar, para fins de comprovação da inscrição, os seguintes documentos:
a) Qualificação Técnica (obrigatório para todos os inscritos):
I – Formulário de Requerimento (conforme modelo constante no Anexo I);
II – Plano de Trabalho demonstrando o planejamento de aplicação dos recursos e o aporte de contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, (conforme modelo constante no Anexo II);

III – Autodeclaração sobre atuação há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc, em uma das atividades do setor cultural e artístico previstas no 3.1.3 deste edital, acompanhada de documentação necessária que comprove atuação (conforme modelo constante no Anexo III);
b) Habilitação Jurídica (distintos conforme a Natureza Jurídica a ser credenciada):
I - Registro comercial, no caso de empresa individual;
II – Ato constitutivo, estatuto consolidado ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
III - Cópia de certificado de Microempreendedor Individual;
IV – Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado em cartório, no caso de sociedades civis;
V - Cópia da Ata de eleição dos dirigentes (acompanhada das alterações ocorridas, se for o caso), no caso de sociedades civis;
VI - Cópia da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos dirigentes, no caso de sociedades civis e Entidades Autodeclaratórias, não estão constituídas formalmente;
VII - Cópia do comprovante de residência atualizado (aceitando a vigência de emissão em até 30 dias da data da entrega) dos dirigentes, no caso de sociedades civis e Entidades Autodeclaratórias, não estão constituídas formalmente;

c) Regularidade Fiscal (distintos conforme a Natureza Jurídica a ser credenciada):
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou Autodeclaração, aquelas Entidades Artísticas e Culturais não constituídas formalmente (conforme modelo constante no Anexo III);
III - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para realização da análise pela Comissão Intersetorial junto ao Conselho Municipal de Políticas Públicas Culturais;
IV - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais;
VI - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais - do domicílio ou sede da Proponente;
VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5452, de 1º de maio de 1943.
Parágrafo único: No caso de Entidades Artísticas e Culturais que apresentarem a Autodeclaração como prova de regularidade fiscal, por não serem constituídas formalmente, é necessário apresentar Certidão negativa de débitos com a Prefeitura Municipal de Joaçaba, da Pessoa Física responsável pela gestão do espaço Artístico e Cultural

5.2 O Município, por meio da Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos, juntamente com a Comissão Intersetorial junto ao Conselho Municipal de Políticas Públicas Culturais, poderão, a seu critério, promover diligências destinadas a esclarecer informações prestadas junto ao formulário preenchido e/ou documentos entregues.
5.3 Somente poderão ser aceitos os cadastramentos que estiverem de acordo ao item 3 deste Edital de Chamamento, que considera as condições para participação do certame.
5.4 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão Intersetorial junto ao Conselho Municipal de Políticas Públicas Culturais, com início previsto para 28/10/2020. Serão analisados os formulários de credenciamento e os documentos de habilitação entregues, conforme previstos no item 5 deste Edital de Chamamento.
5.5 A análise do Plano de Trabalho obedecerá aos quesitos para pontuações objetivos correspondentes:
a. Experiência e competência da proponente e da equipe;
b. Qualidade técnica, artística e cultural da proposta;
c. Exequibilidade da proposta;
d. Acessibilidade;
e. Situação atual do espaço artístico e cultural;
f. Interesse público;
5.7 As pontuações em cada critério serão assim atribuídas: não atingiu 0(zero) pontos, atingiu parcialmente 5(cinco) pontos, atingiu 10(dez) pontos.
5.8 Após análise, a Comissão Intersetorial junto ao Conselho Municipal de Políticas Públicas Culturais, realizará o preenchimento de Formulário de Análise e conferência dos documentos (conforme modelo constante no Anexo IV) e na sequência divulgará preliminarmente os habilitados, com previsão para acontecer em 29/10/2020.
5.9 O prazo para apresentação de recurso será de 1 (um) dia útil após a divulgação preliminar dos habilitados, com data estimada para acontecer no dia 30/10/2020 (sexta-feira), e deverá ser exclusivamente por meio do correio eletrônico: www.joacaba.sc.gov.br/cultura
5.10 O Município, através da Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos, juntamente com a Comissão Intersetorial junto ao Conselho Municipal de Políticas Públicas Culturais, realizará a divulgação final dos selecionados e habilitados mediante recurso, na data estimada de 03/11/2020.
5.11 O(a) Credenciado(a) que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito encaminhado para o endereço eletrônico www.joacaba.sc.gov.br/cultura, até 01 (um) dia após o envio/entrega do formulário;

6. DO REPASSE DOS RECURSOS
6.1 O Município de Joaçaba/SC realizará o repasse dos recursos deste Edital, conforme prevê o Artigo 2º da Lei Aldir Blanc, através de:
II - subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.
6.2 O montante total de recursos reservados é de R$ 126.000,00 (cento e vinte seis mil reais) oriundos da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020, vinculados na Unidade Orçamentária 02.05.01 - Cultura; funcional programática 13.392.0007.2.061 - Apoio Cultural; Categoria Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Categoria Econômica 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, suplementadas se necessário.
6.3 Os valores legais para a destinação dos subsídios mensais a ser requerido pelo Representante ou Responsável legal do espaço Artístico e Cultural, deverá ser de no mínimo R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), que serão pagos preferencialmente em parcela única.
6.4 Os recursos deverão ser aplicados em manutenção dos espaços Artísticos e Culturais, podendo ser aplicados no pagamento de:

- Internet,
- Transporte,
- Aluguel,
- Telefone,
- Consumo de água e energia elétrica e
- Outras despesas relacionadas a manutenção (pagamento do salário e impostos das equipes, taxas, licenças, materiais de consumo e limpeza, manutenção de equipamentos, etc.).

6.5 É vedado a utilização do subsídio para realização de pagamento de despesas de tributos.
6.6 Fica condicionado o pagamento do subsídio somente após a homologação do cadastro, prevista no item 5.6.
6.7 O pagamento do subsídio será realizado por meio de TRANSFERÊNCIA EM CONTA CORRENTE, ficando obrigada a Entidade Artística e Cultural realizar abertura de domicílio bancário específica para o recebimento dos recursos, preferencialmente na caixa econômica federal, sob pena do não recebimento do recurso.
6.8 A conta bancária fornecida deve obrigatoriamente ser conta corrente e estar vinculada ao CNPJ, em se tratando de Pessoa Jurídica; ou CPF do beneficiário, em se tratando de Pessoa Física responsável legal por espaço cultural não formal.
Parágrafo único: Os possíveis saldos dos recursos em domicílio bancário poderão ser rateados com as Entidades Homologadas, desde que não excedam ao valor mensal previsto junto ao item 6.3.

7. DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS
7.1 A Entidade Artística e Cultural assume total responsabilidade pela execução do subsídio recebido, devendo aplicar os recursos nas despesas que garantam a continuidade das atividades do espaço, conforme informado pela mesma junto ao Plano de Trabalho.
7.2 Fica condicionado a comprovação do pagamento das despesas através do Domicílio Bancário aberto exclusivamente para este fim.
7.3 Deverão ser armazenados os comprovantes de pagamento das despesas, para fins de comprovação quanto a utilização do subsídio, sendo aceito: Notas Fiscais, Recibos, Boletos, Faturas, desde que estejam em consonância com os tipos de gastos aceitos no item 6.4.
7.4 A Entidade fica obrigada a executar as atividades previstas de contrapartida em bens e serviços, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, devendo para isso organizar a programação e o calendário de realização junto com a Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos.
7.5 Fica condicionado a Comissão Intersetorial junto ao Conselho Municipal de Políticas Públicas Culturais, realizar o acompanhamento do uso do subsídio, podendo realizar fiscalizações in loco.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 Fica condicionado a apresentação da prestação de contas dos recursos utilizados, até 120 (cento e vinte dias) após o recebimento da última parcela ou parcela única.
8.2 Deverá ser preenchido o relatório de prestação de contas, anexando todos os documentos necessários (conforme modelo constante no Anexo V).
8.3 Fica condicionado a Comissão realizar análise da prestação de contas a fim de confirmar se os recursos foram utilizados em conformidade ao previsto neste Edital. Admitindo pontuações em cada critério assim atribuídas: não atingiu 0 (zero) pontos, atingiu parcialmente 5 (cinco) pontos, atingiu 10 (dez) pontos.
8.4 A Comissão emitirá parecer final de aprovação dos documentos da prestação de contas (conforme modelo constante no Anexo V).
8.5 Fica condicionado a Entidade Artística e Cultural manter armazenado em meio físico e digital, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de emissão do parecer de aprovação pela Comissão, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 Nenhuma indenização será devida aqueles que apresentarem os documentos relativos a este instrumento de credenciamento.
9.2 A divulgação dos habilitados/credenciados não implicará em direito à contratação por esta Prefeitura e muito menos ao repasse dos recursos.
9.3 Os proponentes obrigam-se a observar e guardar sigilo de todos os dados pessoais e profissionais obtidos em decorrência do presente instrumento de credenciamento, e a não utilizar ou divulgar as informações obtidas para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal e correlatas.
9.4 Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020, Decreto Federal nº 6/2020, Decreto Estadual nº 562/2020, Decreto Municipal nº 5.909/2020, Lei nº 13.019/2014, suas alterações posteriores, bem como pelas demais legislações vigentes e aplicáveis ao caso.
9.5 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, Consultas poderão ser formuladas à Comissão Intersetorial junto ao Conselho Municipal de Políticas Públicas Culturais, na Prefeitura Municipal de Joaçaba/SC, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para entrega dos formulários e documentos de habilitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.
9.6 Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (49) 3521 2827 ou através do e-mail www.joacaba.sc.gov.br/cultura .
9.7 As informações relativas à classificação/habilitação do(a) Credenciado(a), bem como os avisos relativos a este Credenciamento, poderão ser solicitados por meio do correio eletrônico: www.joacaba.sc.gov.br/cultura .
9.8 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº Lei nº 14.017/2020 e Lei nº 13.019/2014, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.
9.9 Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço da Prefeitura Municipal de Joaçaba, Avenida XV de Novembro, 378, Centro, bem como no site www.joacaba.sc.gov.br/cultura

9.10 As partes elegem o Foro da Comarca de Joaçaba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões relativas à aplicação deste Edital de Chamamento ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.
9.11 Fazem parte integrante deste Edital:
I – Formulário de Requerimento;
II – Plano de Trabalho demonstrando o planejamento de aplicação dos recursos e o aporte de contrapartida em bens e serviços

economicamente mensuráveis;
III – Autodeclaração sobre atuação há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc, em uma das atividades do setor Artístico e Cultural;
IV – Formulário de Análise e conferência dos documentos;
V - Relatório de prestação de contas;
VI - Parecer final de aprovação/reprovação dos documentos da prestação de contas;

Joaçaba, SC, 24 de setembro de 2020

DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITO DE JOAÇABA/SC
ANEXO I - FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO
CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS AO SETOR CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC

EDITAL Nº 002/2020

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	
1. Nome da pessoa jurídica:	
2. Endereço completo:	
3. Nº inscrição CNPJ:	
4. Data da fundação:	
5. Código e descrição da atividade principal:	
6. Telefone comercial:	
7. E-mail:	
8. Mídias sociais (Facebook, Instagram, outros):	
IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DA PESSOA JURÍDICA	
9. Nome completo:	
10. Endereço completo:	
11. Nº inscrição CPF:	
12. Nº Inscrição RG:	
13. Data de nascimento:	
14. Telefone celular:	
15. E-mail:	
16. Mídias sociais (Facebook, Instagram, outros):	
SOBRE A PESSOA JURÍDICA	
17. Área artística e cultural de enquadramento:	☐ Artesanato ☐ Teatro ☐ Música ☐ Dança ☐ Artes visuais ☐ Folclore ☐ Cinema e vídeo ☐ Literatura ☐ Outro:
18. Emprega funcionários? Se sim, quantos e em quais funções?	
19. Utiliza verbas públicas e/ou recursos provenientes de empresas privadas para auxílio/custeio das atividades? Se sim, informe quais:	
DECLARAÇÃO SOBRE AS INFORMAÇÕES INSERIDAS	
20. Declara que assume desde já o compromisso de observar todas as exigências previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2020, caso o credenciamento seja deferido?	☐ Sim, estou ciente e de acordo
21. Conferiu suas respostas e informações? Prezado(a), não será possível editar as informações desse formulário depois de realizado a entrega e protocolo. Tem certeza que verificou as informações aqui colocadas?	☐ Sim, estou ciente e de acordo

Todas as perguntas são de preenchimento obrigatório.

ANEXO II - PLANO DE TRABALHO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS AO SETOR CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC
Edital nº 002/2020

22. DADOS CADASTRAIS – ENTE REPASSADOR DOS RECURSOS

NOME: Município de Joaçaba			CNPJ: 82.939.380/0001-99	
ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 378			BAIRRO: Centro	
CIDADE: Joaçaba	UF: SC	CEP: 89600-000	FONE: 49 3527-8801	FONE2: 49 35212827
BANCO: Caixa Econômica	AGÊNCIA (com dígito verificador): preencher pelo ente repassador		CONTA CORRENTE: preencher pelo ente repassador	
NOME REPRESENTANTE LEGAL: Dioclesio Ragnini			CARGO/FUNÇÃO: Prefeito Municipal	
EMAIL DO REPRESENTANTE: casaculturajba@gmail.com				

23. DESCRIÇÃO DOS RECURSOS

LEGISLAÇÃO DO SUBSÍDIO	Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 Decreto de Regulamentação n° 10.464 de 17 de Agosto de 2020
ÁREA CORRESPONDENTE	Cultura
ÓRGÃO FEDERAL CONCEDENTE DOS RECURSOS	Ministério do Turismo/Secretaria Nacional de Cultura

24. DADOS CADASTRAIS – ENTIDADE

NOME PROPONENTE:			CNPJ:	
ENDEREÇO:			BAIRRO:	
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD/FONE:	DDD/FONE2:
BANCO: Banco do Brasil	AGÊNCIA (com dígito verificador):		CONTA CORRENTE: (aguardar abertura da conta)	
REPRESENTANTE LEGAL:			CPF:	
IDENTIDADE:	ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:	CARGO/FUNÇÃO:	
ÓRGÃO EXPEDIDOR:				
EMAIL DO REPRESENTANTE:			DDD/CELULAR:	DDD/CELULAR 2:

25. DESCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO

4.1 TÍTULO:
4.3 OBJETIVO/RESULTADOS ESPERADOS:
4.4 ÁREA ARTÍSTICA E CULTURAL DE ATENDIMENTO:
4.5 DESCREVA UM POUCO SOBRE A HISTÓRIA DO ESPAÇO:
4.6 RELATE SOBRE O PÚBLICO ALVO A SER BENEFICIADO:
4.7 RELATE SOBRE A EXPERIÊNCIA CULTURAL (EXEMPLO: ATIVIDADES OFERECIDAS PELO ESPAÇO, EVENTOS QUE PARTICIPARAM, PRODUTOS CULTURAIS, PARCEIROS, ETC.):
4.8 INFORME COMO PRETENDE EXECUTAR A CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS E QUAIS PROFISSIONAIS DA ENTIDADE ESTARÃO ENVOLVIDOS:
4.9 INFORME COMO ESTÁ A SITUAÇÃO ATUAL DA ENTIDADE E AS DIFICULDADES ENCONTRADAS DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA PROVOCADO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19):
4.1 RECURSOS

RECURSOS SOLICITADOS	
VALOR DE SOLICITAÇÃO	
VALOR DE CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS	
TOTAL	

RECURSOS A SEREM APORTADOS PELA ENTIDADE	
VALOR DE CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS ECONOMICAMENTE MENSURÁVEL	
TOTAL	

4.2 EQUIPE DE EXECUÇÃO

EQUIPE DE EXECUÇÃO DOS RECURSOS

NOME COMPLETO	FORMAÇÃO	FUNÇÃO NA EQUIPE

25.1 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R$	R$
				R$	R$
				R$	R$
TOTAL					R$

26. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ITEM	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR

27. DECLARAÇÃO

Eu, , ocupando cargo de , DECLARO, sob as penas da Lei, que as informações acima preenchidas são verídicas e assumo o compromisso em aplicar os recursos conforme prevê a Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 e seu Decreto de Regulamentação n° 10.464 de 17 de Agosto de 2020, com o objetivo de garantir a continuidade das atividades básicas do espaço.
Não tendo mais nada a declarar, e sendo prova da verdade, firmo o presente.

Município, de de 2020.
ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO
CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS AO SETOR CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC

EDITAL Nº 002/2020

FORMAS DE COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO SOCIAL OU PROFISSIONAL NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 4º MODELO DE
AUTODECLARAÇÃO (OPÇÃO 1)

DADOS DO REQUERENTE
Nome completo: _____
Apelido ou nome artístico: _____
Data de nascimento: _____
Local de nascimento: _____
Endereço residencial: _____
Município: _____ Unidade da Federação: _____
CPF: _____ RG:_____ Data/Local de expedição: _____

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS
(Mês/Ano)
Junho/2018 _____

Julho/2018 _____

Agosto/2018 _____

Setembro/2018 _____

Outubro/2018 _____

Novembro/2018 _____

Dezembro/2018 _____

Janeiro/2019 _____

Fevereiro/2019 _____

Março/2019 _____

Abril/2019 _____

Maio/2019 _____

Junho/2019 _____

Julho/2019 _____

Agosto/2019 _____

Setembro/2019 _____

Outubro/2019 _____

Novembro/2019 _____

Dezembro/2019 _____

Janeiro/2020 _____

Fevereiro/2020 _____

Março/2020 _____

Abril/2020 _____

Maio/2020 _____

OBSERVAÇÃO: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (------) e com a expressão "Atividades interrompidas" a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.

Local e data:_____
ASSINATURA DO REQUERENTE
(Igual à do documento de identificação)

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: "Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO
CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS AO SETOR CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC

EDITAL Nº 002/2020

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL (OPÇÃO 2)

Para fins de comprovação de atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural nos vinte quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, poderão ser apresentados os seguintes documentos:
I - imagens:
a) fotografias;
b) vídeos;

c) mídias digitais;
II - cartazes;
III - catálogos;
IV - reportagens;
V - material publicitário; ou
VI - contratos anteriores.

Os documentos deverão ser apresentados em formato digital e, preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis.
ANEXO IV - FORMULÁRIO DE ANÁLISE E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS AO SETOR CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC

EDITAL Nº 002/2020

ANÁLISE E CONFERÊNCIA DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
c) Conferência dos documentos realizada na data de:			___/___/2020
d) Membros da comissão presentes na conferência?			☐ SIM ☐ NÃO ☐ PARCIALMENTE
e) Informe, se necessário, relação de membros faltantes:			
f) Nome da Entidade ou do gestor cultural responsável (no caso de entidade autodeclarada) Em avaliação:			
g) Inscrição do CNPJ ou CPF (do gestor no caso de entidade autodeclarada. Em avaliação:			
h) O formulário de requerimento estava preenchido de acordo?			☐ SIM ☐ NÃO ☐ PARCIALMENTE
Informe, se necessário, motivos da análise no formulário de requerimento			
i) Os documentos de qualificação técnica estavam de acordo?			☐ SIM ☐ NÃO ☐ PARCIALMENTE
6.1) Informe, se necessário, motivos da análise dos documentos			
j) Emita as pontuações de avaliação do Plano de Trabalho:	8.1 NÃO ATINGIU (0 PONTOS)	8.2 ATINGIU PARCIALMENTE (5 PONTOS)	8.3 ATINGIU (10 PONTOS)
a. Público Alvo a ser beneficiado com os recursos			
b. Experiência cultural do Espaço Artístico e Cultural			
c. Exequibilidade do Plano de Trabalho			
d. Exequibilidade da Contrapartida em Bens e Serviços			
d. Situação atual do Espaço Artístico e Cultural			
e. Interesse público			
10.1) Informe a pontuação total atingida na análise do Plano de Trabalho:			
10.2) A Entidade conseguiu atingir a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos para o Plano de Trabalho exigido no edital?			☐ SIM ☐ NÃO
k) Os documentos de habilitação da natureza jurídica competente estavam de acordo?			☐ SIM ☐ NÃO ☐ PARCIALMENTE
7.4 Informe, se necessário, motivos da análise dos documentos			
l) Os documentos de regularidade fiscal da natureza jurídica competetnet estavam de acordo?			☐ SIM ☐ NÃO ☐ PARCIALMENTE
7.5 Informe, se necessário, motivos da análise dos documentos			
PARECER FINAL DE CREDENCIAMENTO			

m) A COMISSÃO É PELO DEFERIMENTO DO CREDENCIAMENTO?	
Eu, GUSTAVO DEON, Presidente da Comissão instituída pelo Decreto nº 6.000/2020, DEFIRO o credenciamento da Pessoa Jurídica acima qualificada, ficando a credenciada obrigada a observar todas as exigências previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2020.	☐ SIM
Eu, GUSTAVO DEON, Presidente da Comissão instituída pelo Decreto nº 6.000/2020, INDEFIRO o credenciamento da Pessoa Jurídica acima qualificada, tendo em vista que a solicitante do credenciamento não atendeu as exigências previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2020	☐ NÃO
9.1) INFORME OS MOTIVOS DO INDEFERIMENTO:	
Município, ___/___/2020 Nome Completo e assinatura Presidente Comissão Obrigatório inserir abaixo o Nome e a Assinatura dos demais membros da Comissão que realizaram a análise	

ANEXO V – RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS AO SETOR CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC

EDITAL Nº 001/2020

28. DADOS CADASTRAIS – ENTE REPASSADOR DOS RECURSOS

NOME: Município de Joaçaba			CNPJ: 82.939.380/0001-99	
ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 378			BAIRRO: centro	
CIDADE: Joaçaba	UF: SC	CEP: 89600-000	FONE: 49 3527-8801	FONE2: 49 35212827
BANCO: Caixa Econômica	AGÊNCIA (com dígito verificador): preencher pelo ente repassador		CONTA CORRENTE: preencher pelo ente repassador	
NOME REPRESENTANTE LEGAL: Dioclesio Ragnini			CARGO/FUNÇÃO: Prefeito Municipal	
EMAIL DO REPRESENTANTE: casaculturajba@gmail.com				

29. DESCRIÇÃO DOS RECURSOS

LEGISLAÇÃO DO SUBSÍDIO	Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 Decreto de Regulamentação n° 10.464 de 17 de Agosto de 2020
ÁREA CORRESPONDENTE	Cultura
ÓRGÃO FEDERAL CONCEDENTE DOS RECURSOS	Ministério do Turismo/Secretaria Nacional de Cultura

30. DADOS CADASTRAIS – ENTIDADE

NOME PROPONENTE:				CNPJ:	
ENDEREÇO:				BAIRRO:	
CIDADE:	UF:	CEP:		DDD/FONE:	DDD/FONE2:
BANCO: Banco	AGÊNCIA (com dígito verificador):			CONTA CORRENTE:	
REPRESENTANTE LEGAL:				CPF:	
IDENTIDADE:	ESTADO CIVIL:		PROFISSÃO:	CARGO/FUNÇÃO:	
ÓRGÃO EXPEDIDOR:					
EMAIL DO REPRESENTANTE:				DDD/CELULAR:	DDD/CELULAR 2:

31. DESCRIÇÃO DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO

4.1 TÍTULO:
4.2 OBJETIVO/RESULTADOS ALCANÇADOS COM O USO DOS RECURSOS:
4.3 QUANTIDE DE PESSOAS BENEFICIADAS:

4.4 INFORME COMO A CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS FOI EXECUTADA, QUAIS PROFISSIONAIS DA ENTIDADE ESTAVAM ENVOLVIDOS (CASO AINDA NÃO TENHA REALIZADO, PASSE PARA A PERGUNTA 4.5):
4.5 INFORME QUAIS FORAM OS MOTIVOS PELO QUAL A CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS AINDA NÃO FOI EXECUTADA E QUAL PERÍODO PREVISTO/ESTIMADO PARA REALIZAÇÃO:

4.6 RECURSOS

RECURSOS UTILIZADOS	
VALOR PREVISTO/SOLICITADO	R$
VALOR RECEBIDO	R$
VALOR REALIZADO/UTILIZADO	R$
SALDO EM CONTA	R$
TOTAL	R$

RECURSOS APORTADOS PELA ENTIDADE	
VALOR DE CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS ECONOMICAMENTE MENSURÁVEL PREVISTA	R$
VALOR DE CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS ECONOMICAMENTE MENSURÁVEL REALIZADA	R$
TOTAL	R$

6.2) EXECUÇÃO DAS DESPESAS

ITEM	UNID.	QUANT.	TIPO DOC. LIQUIDAÇÃO*	DATA DOC. LIQUIDAÇÃO	DATA PAGAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO PAGAMENTO
						R$	R$ preencher	
						R$	R$	
						R$	R$	
						R$	R$	

* Documento de liquidação aceitos conforme Edital de Chamamento: Notas Fiscais, Recibos, Boletos e Faturas;
* Comprovante de pagamento aceito: Comprovante emitido online juntamente com o Extrato bancário;
* Tipo de pagamento aceitos: Transferência Bancária, pagamento de boletos/títulos via internet banking;
* Para fins de comprovação é obrigatório a apresentação das cópias dos documentos das despesas informadas na planilha acima

6.3) SOMATÓRIO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS MÊS A MÊS

ITEM	OUT (2020)	NOV (2020)	DEZ (2020)	JAN (2021)	FEV (2021)	MAR (2021)	MAR (2021)
	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
TOTAL	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$

32. TERMO DE COMPROMISSO

Eu, , ocupando cargo de , DECLARO, sob as penas da Lei, que as informaçãoes acima preenchidas são verídicas e assumo o compromisso em manter armazenado, em meio físico e digital, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de emissão do parecer de aprovação pela Comissão, os documentos originais que compõem a prestação de contas.
Não tendo mais nada a declarar, e sendo prova da verdade, firmo o presente.

Município, dia de mês de 2020
NOME COMPLETO
CARGO:
CNPJ:

ANEXO VI – PARECER FINAL DE APROVAÇÃO/REPROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS AO SETOR CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NOME/UF

EDITAL Nº XXX/2020

ANÁLISE E CONFERÊNCIA DOCUMENTOS PRESTAÇÃO DE CONTAS	
n) CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS REALIZADA NA DATA DE:	___/___/2020
o) MEMBROS DA COMISSÃO PRESENTES NA CONFERÊNCIA?	☐ SIM ☐ NÃO
p) INFORME, SE NECESSÁRIO, RELAÇÃO DE MEMBROS FALTANTES:	
q) NOME DA ENTIDADE OU DO GESTOR CULTURAL RESPONSÁVEL (NO CASO DE ENTIDADE AUTODECLARADA) EM AVALIAÇÃO:	

r) INSCRIÇÃO DO CNPJ OU CPF (DO GESTOR NO CASO DE ENTIDADE AUTODECLARADA) EM AVALIAÇÃO:	
DO PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS	
s) O RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, FORAM ENTREGUES DENTRO DO PRAZO DE ATÉ 120 (CENTO E VINTE DIAS) DO RECEBIMENTO DA ÚLTIMA PARCELA/PARCELA ÚNICA?	☐ ENTREGOU (10 PONTOS) ☐ ENTREGOU PARCIALMENTE (5 PONTOS) ☐ NÃO ENTREGOU (0 PONTOS)
6.1) INFORME, SE NECESSÁRIO, MOTIVOS APRESENTADOS PELA ENTIDADE NO QUE DIZ RESPEITO A ENTREGA EM ATRASO:	
DO RELATÓRIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DOS DOCUMENTOS	
t) O PREENCHIMENTO DO RELATÓRIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTAVA DE ACORDO?	☐ PREENCHEU (10 PONTOS) ☐ PREENCHEU PARCIALMENTE (5 PONTOS) ☐ NÃO PREENCHEU (0 PONTOS)
6.1) INFORME, SE NECESSÁRIO, MOTIVOS DA ANÁLISE DO RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	
u) OS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FORAM ENTREGUES?	☐ ENTREGOU (10 PONTOS) ☐ ENTREGOU PARCIALMENTE (5 PONTOS) ☐ NÃO ENTREGOU (0 PONTOS)
7.1) INFORME, SE NECESSÁRIO, MOTIVOS DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:	
v) OS RECURSOS FORAM APLICADOS NA MANUTENÇÃO DO ESPAÇO ARTÍSTICO E CULTURAL CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO?	☐ APLICADOS (10 PONTOS) ☐ APLICADOS PARCIALMENTE (5 PONTOS) ☐ NÃO APLICADOS (0 PONTOS)
8.1) INFORME, SE NECESSÁRIO, OBSERVAÇÕES SOBRE O USO EM DESACORDO AO PLANO DE TRABALHO APROVADO:	
w) OS RECURSOS FORAM MOVIMENTADOS NO DOMICÍLIO BANCÁRIO ABERTO E ESPECÍFICO PARA O RECEBIMENTO DO SUBSÍDIO?	☐ MOVIMENTADOS (10 PONTOS) ☐ MOVIMENTADOS PARCIALMENTE (5 PONTOS) ☐ NÃO MOVIMENTADOS (0 PONTOS)
9.1) INFORME, SE NECESSÁRIO, OBSERVAÇÕES SOBRE O USO EM DESACORDO:	
DA APLICAÇÃO DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS	
x) A CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS FOI REALIZADA PELA ENTIDADE?	☐ REALIZADA (10 PONTOS) ☐ REALIZADA PARCIALMENTE (5 PONTOS) ☐ NÃO REALIZADA (0 PONTOS)
11.1) CASO AINDA NÃO TENHA SIDO REALIZADA, INFORME O PERÍODO PREVISTO/ESTIMADO PARA REALIZAÇÃO, CONFORME DECLARAÇÃO APRESENTADA PELA ENTIDADE:	
y) HOUVE NECESSIDADE EM REALIZAR ACOMPANHAMENTO DO USO DOS RECURSOS, INLOCO, PELA COMISSÃO?	☐ SIM ☐ NÃO
11.1) INFORME, SE NECESSÁRIO, OBSERVAÇÕES SOBRE A VISITA REALIZADA:	
12. INFORME A PONTUAÇÃO TOTAL ATINGIDA NA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:	
12.1) A ENTIDADE CONSEGUIU ATINGIR A PONTUAÇÃO DE 60 (SESSENTA) PONTOS PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS?	☐ SIM ☐ NÃO
PARECER FINAL PRESTAÇÃO DE CONTAS	
z) A COMISSÃO É PELO DEFERIMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS?	
Eu, GUSTAVO DEON, Presidente da Comissão instituída pelo Decreto nº xxxx/2020, DEFIRO os documentos da Prestação de Contas entregues pela Pessoa Jurídica acima qualificada, tendo em vista que aplicou os recursos previstos conforme o Plano de Trabalho apresentado junto ao Edital de Chamamento nº 001/2020	☐ SIM
Eu, GUSTAVO DEON, Presidente da Comissão instituída pelo Decreto nº xxxx/2020, INDEFIRO os documentos da Prestação de Contas entregues pela Pessoa Jurídica acima qualificada, tendo em vista que não aplicou ou aplicou em desacordo os recursos previstos conforme o Plano de Trabalho apresentado junto ao Edital de Chamamento nº 001/2020	☐ NÃO

13.1) INFORME OS MOTIVOS DO INDEFERIMENTO:
Município, ___/___/2020 Nome Completo e assinatura Presidente Comissão Obrigatório inserir abaixo o Nome e a Assinatura dos demais membros da Comissão que realizaram a análise

DECRETO N° 6.045 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2655445

DECRETO N° 6.045 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.314 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, PELO ARTIGO 15 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 32.267,47 (trinta e dois mil duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita, por conta do superávit financeiro do exercício anterior de recursos ordinários do município:

Órgão: 04 - SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE GESTÃO ADMINIST. E FINANCEIRA
Proj./Atividade: 2.163 - Participação no Consórcio Cimcatarina
Modalidade Aplicação: 3.3.93.00.00.00.00.00.0.3.00.0000 – 24
Valor: R$ 32.267,47

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 24 de setembro de 2020.
Dioclésio Ragnini
Prefeito

DECRETO N° 6.046 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2655440

DECRETO N° 6.046 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.314 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, PELO ARTIGO 16 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 31.650,00 (trinta e um mil seiscentos e cinquenta reais) destinados a suplementar a dotação abaixo descrita:

ÓRGÃO 08: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 01 – DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO
Proj./Atividade: 1.070 – Obras de Drenagem, Contenção e Canalização
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.00.0000 – 80
Valor: R$ 30.000,00
Unidade Orçamentária: 01 – DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO
Proj./Atividade: 2.044 – Manutenção dos Serviços de Desenvolvimento Agrícola
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.00.0000 – 127
Valor: R$ 1.650,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

ÓRGÃO 08: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 010 – DIRETORIA DE AGRICULTURA
Proj./Atividade: 1.070 – Obras de Drenagem, Contenção e Canalização
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.00.0000 – 81
Valor: R$ 30.000,00
Unidade Orçamentária: 01 – DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO
Proj./Atividade: 2.044 – Manutenção dos Serviços de Desenvolvimento Agrícola

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.00.0000 – 126
Valor: R$ 1.650,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 24 de setembro de 2020
Dioclésio Ragnini
Prefeito

HOMOLOG PL 57/2020 PMJ

Publicação Nº 2655169

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 57/2020/PMJ
PREGAO ELETRONICO Nº 27/2020/PMJ

O Prefeito Municipal Joaçaba, Sr. Dioclécio Ragnini, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 57/2020/PMJ.
- Modalidade: PE 27/2020/PMJ
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de conectividade IP dedicado / internet dedicada, suportando aplicações TCP/IP nas velocidades de 150 Mbps e 50 Mbps, com garantia de 100% de banda contratada, (Download/Upload – Full Duplex), por meio de fibra óptica, incluindo configuração/locação de equipamentos necessários, visando atender as necessidades de diversos órgãos e entidades do Município de Joaçaba, SC.
-Empresa Vencedora:
GGNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP
VALOR R$ 12.000,00
FISCAL: PREFEITURA DE JOAÇABA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / IMPRES / PLASS, estarão a cargo dos servidores LUIZ FERNANDO VACCARI E TIAGO LUIS BASTOS, responsáveis pelo departamento de TI/Informática, que poderão assessorar os outros fiscais das respectivas secretarias/órgãos.
• SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ficará a cargo dos servidores e THAYSSA POGORZESLKY DA CUNHA, para as demandas que envolvam a referida Secretaria e os setores/programas a ela subordinados.
• FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ficará a cargo dos servidores MATHEUS LUIS GEUSTER e NATHALIA COSTENARO MASCARELLO, para as demandas que envolvam a referida Secretaria e os setores/programas a ela subordinados.
• INTENDÊNCIA DE ESPORTES: ficará a cargo da servidora MARIANA BELOTO MOREIRA, para as demandas que envolvam a referida Intendência e os setores/programas a ela subordinados.
• CÂMARA DE VEREADORES: ficará a cargo do servidor BRUNO CIELO PADILHA, para as demandas que envolvam o referido ente e os setores/programas a ele subordinados
•
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 23 de setembro de 2020.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLESIO RAGNINI - PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 38/2020 EXONERACAO FRANCISCO CHINATTO

Publicação Nº 2654207

PORTARIA Nº 38/2020 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, incisos XVI e XXXIII do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **FRANCISCO PAULO CHINATO**, do cargo de Assessor Parlamentar, nível CC-2, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 321 de 04 de janeiro de 2016 e alterações.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, 23 de setembro de 2020.

JOSÉ OTÁVIO CALLIARI FILHO
Presidente

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 39/2020 EXONERACAO MARIELE A. DE MOURA

Publicação Nº 2654204

PORTARIA Nº 39/2020 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, incisos XVI e XXXIII do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **MARIELE ALVES DE MOURA**, do cargo de Assessora Parlamentar, nível CC-2, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 321 de 04 de janeiro de 2016 e alterações.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Joaçaba, 23 de setembro de 2020.

JOSÉ OTÁVIO CALLIARI FILHO
Presidente

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

IMPRES - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba

EXTRATO DO CONTRATO 06/2020 - IMPRES

Publicação Nº 2655744

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2020/IMPRES
PROVENIENTE DO PL 57/2020/PMJ - PE 27/2020/PMJ

CONTRATANTE: IMPRES - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC
CONTRATADA: GGNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação pela CONTRATADA de serviço de conectividade IP dedicado / internet dedicada, suportando aplicações TCP/IP nas velocidades de 150 Mbps e 50 Mbps, com garantia de 100% de banda contratada, (Download/Upload – Full Duplex), por meio de fibra óptica, incluindo configuração/locação de equipamentos necessários.
VALOR TOTAL: 120,01 (Cento e Vinte Reais e Um Centavo).
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses,
FISCAL: LUIZ FERNANDO VACCARI E TIAGO LUIS BASTOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO IMPRES
4 - 3.3.90.00.00.00.00.01.75.1010 - Aplicações Diretas

DATA DE ASSINATURA: 23.09.2020

IVONE ZANATTA
Diretora-Presidente IMPRES

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0025/2020 - SIMAE

Publicação Nº 2634038

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0025/2020
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0027/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0033/2020
PROTOCOLO Nº 1063/2020
OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual contratação de serviços de usinagem para montagens, adequações e manutenções em tubulações de ferro fundido e galvanizado dos abastecimentos de água e esgotamento sanitário, execução de peças das unidades operacionais, máquinas e equipamentos do Simae.
EMPRESA: MECÂNICA BREDA LTDA
VALORES:

Item	Descrição detalhada do Material/Serviço/Equipamento	UN	Qtdade	Valor unitario	Valor total
1	Execução de rosca em tubo de Ferro Galvanizado 1 ½”	Unid	20	27,50	550,00
2	Execução de rosca em tubo de Ferro Galvanizado 2”	Unid	60	30,50	1.830,00
3	Execução de rosca em tubo de Ferro Galvanizado 3”	Unid	30	36,50	1.095,00
4	Execução de rosca em tubo de Ferro Galvanizado 4”	Unid	20	43,50	870,00
5	Solda de Flange em tubo de Ferro Galvanizado 1 ½”	Unid	10	37,75	377,50
6	Solda de Flange em tubo de Ferro Galvanizado 2”	Unid	20	39,50	790,00
7	Solda de Flange em tubo de Ferro Galvanizado 3”	Unid	10	46,50	465,00
8	Solda de Flange em tubo de Ferro Galvanizado 4”	Unid	10	51,50	515,00
9	Execução de rosca em tubo de Ferro Fundido DN 80 mm	Unid	10	61,50	615,00
10	Execução de rosca em tubo de Ferro Fundido DN 100 mm	Unid	20	73,50	1.470,00
11	Execução de rosca em tubo de Ferro Fundido DN 150 mm	Unid	30	83,50	2.505,00
12	Execução de rosca em tubo de Ferro Fundido DN 200 mm	Unid	20	91,50	1.830,00
13	Execução de rosca em tubo de Ferro Fundido DN 250 mm	Unid	25	114,50	2.862,50
14	Execução de rosca em tubo de Ferro Fundido DN 300 mm	Unid	10	139,50	1.395,00
15	Execução de rosca em tubo de Ferro Fundido DN 350 mm	Unid	10	154,50	1.545,00
16	Execução de rosca em tubo de Ferro Fundido DN 400 mm	Unid	10	177,50	1.775,00
17	Execução de rosca em tubo de Ferro Fundido DN 450 mm	Unid	10	179,50	1.795,00
18	Execução de rosca em tubo de Ferro Fundido DN 500 mm	Unid	6	199,50	1.197,00
19	Execução de rosca em Flange de Ferro Fundido DN 80 mm	Unid	10	64,50	645,00
20	Execução de rosca em Flange de Ferro Fundido DN 100 mm	Unid	20	69,50	1.390,00
21	Execução de rosca em Flange de Ferro Fundido DN 150 mm	Unid	30	79,50	2.385,00

22	Execução de rosca em Flange de Ferro Fundido DN 200 mm	Unid	20	84,50	1.690,00
23	Execução de rosca em Flange de Ferro Fundido DN 250 mm	Unid	25	94,50	2.362,50
24	Execução de rosca em Flange de Ferro Fundido DN 300 mm	Unid	10	109,50	1.095,00
25	Execução de rosca em Flange de Ferro Fundido DN 350 mm	Unid	10	119,50	1.195,00
26	Execução de rosca em Flange de Ferro Fundido DN 400 mm	Unid	10	139,50	1.395,00
27	Execução de rosca em Flange de Ferro Fundido DN 450 mm	Unid	10	149,50	1.495,00
28	Execução de rosca em Flange de Ferro Fundido DN 500 mm	Unid	6	159,50	957,00
29	Solda de Flange em tubo de Ferro Fundido DN 80 mm	Unid	10	69,50	695,00
30	Solda de Flange em tubo de Ferro Fundido DN 100 mm	Unid	20	88,50	1.770,00
31	Solda de Flange em tubo de Ferro Fundido DN 150 mm	Unid	30	109,50	3.285,00
32	Solda de Flange em tubo de Ferro Fundido DN 200 mm	Unid	20	144,50	2.890,00
33	Solda de Flange em tubo de Ferro Fundido DN 250 mm	Unid	25	169,50	4.237,50
34	Solda de Flange em tubo de Ferro Fundido DN 300 mm	Unid	10	179,50	1.795,00
35	Solda de Flange em tubo de Ferro Fundido DN 350 mm	Unid	10	189,50	1.895,00
36	Solda de Flange em tubo de Ferro Fundido DN 400 mm	Unid	10	249,50	2.495,00
37	Solda de Flange em tubo de Ferro Fundido DN 450 mm	Unid	10	279,50	2.795,00
38	Solda de Flange em tubo de Ferro Fundido DN 500 mm	Unid	6	349,50	2.097,00
39	Serviços de torno mecânico	H	250	119,50	29.875,00
40	Serviços de fresa	H	120	99,50	11.940,00

VIGÊNCIA: 26/06/2020 a 25/06/2021.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 25 de setembro de 2020.
Patrícia Callegari Warken – Diretora Presidente do Simae

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0045/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2633371

simae Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna | Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA QUARTA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0045/2019
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0077/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0089/2019
PROTOCOLO Nº 3287/2019

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de conserto de pneus e de rodas, balanceamento, geometria, montagem e desmontagem de pneus para manutenção dos veículos e máquinas pesadas e aquisição de pneus novos de 1ª linha, com certificação do Inmetro e de câmaras para pneus para a frota do Simae.

PREÇOS E EMPRESAS REGISTRADAS:

SCALE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA:

Lote: 1

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	BALANCEAMENTO DE PNEU PARA VEÍCULOS LEVES	SV	SCALE	350,000	7,8600	2.751,00
2	GEOMETRIA PARA VEÍCULOS LEVES	SV	SCALE	110,000	35,0000	3.850,00
3	DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU VEÍCULOS LEVES	SV	SCALE	150,000	7,0000	1.050,00
4	CONSERTO PARA RODAS VEÍCULOS LEVES	SV	SCALE	100,000	40,0000	4.000,00
5	CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS LEVES	SV	SCALE	200,000	15,0000	3.000,00
6	CONSERTO DE PNEU COM VULCANIZAÇÃO PARA VEÍCULOS LEVES	SV	SCALE	50,000	44,0000	2.200,00

Lote: 2

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
7	BALANCEAMENTO DE PNEU PARA VEÍCULOS MÉDIOS	SV	SCALE	175,000	9,4000	1.645,00
8	GEOMETRIA PARA VEÍCULOS MÉDIOS	SV	SCALE	40,000	50,0000	2.000,00
9	DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU VEÍCULOS MÉDIOS	SV	SCALE	60,000	8,0500	483,00
10	CONSERTO PARA RODAS VEICULOS MÉDIOS	UN	SCALE	100,000	49,0000	4.900,00
11	CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS MÉDIOS	SV	SCALE	70,000	29,0000	2.030,00

Lote: 9

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
24	CAMARA PARA PNEU DE CARRINHO DE MÃO 3.25/8	UN	DECABOR	5,000	15,0000	75,00
25	CÂMARA PARA PNEU 110/90 R-17, TRASEIRO	UN	RINALDI	15,000	28,0000	420,00

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

26	CÂMARA PARA PNEU 90/90 R-19, DIANTEIRO	UN	RINALDI	15,000	27,0000	405,00
27	CÂMARA PARA PNEU 90/90 R-18 TRASEIRO	UN	RINALDI	12,000	20,0000	240,00
28	CÂMARA PARA PNEU 80/100 R-18 DIANTEIRO	UN	RINALDI	12,000	23,0000	276,00

VIGÊNCIA: 02/01/2020 a 01/01/2021.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 25 de setembro de 2020.
Patrícia Callegari Warken – Diretora Presidente do Simae

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0046/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2633375

Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA QUARTA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0046/2019
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0077/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0089/2019
PROTOCOLO Nº 3287/2019

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de conserto de pneus e de rodas, balanceamento, geometria, montagem e desmontagem de pneus para manutenção dos veículos e máquinas pesadas e aquisição de pneus novos de 1ª linha, com certificação do Inmetro e de câmaras para pneus para a frota do Simae.

PREÇOS E EMPRESAS REGISTRADAS:

ELIESER DA CÁS 06013016925:

Lote: 3

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.
12	BALANCEAMENTO DE PNEU PARA VEÍCULOS PESADOS	SV	TRUCKCENTER DACAS	145,000	42,0000
13	DESMONTAGEM E MONTAGEM VEÍCULOS PESADOS	SV	TRUCKCENTER DACAS	60,000	24,0000
14	CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS PESADOS	SV	TRUCKCENTER DACAS	40,000	45,0000
15	CONSERTO DE PNEU COM VULCANIZAÇÃO PARA VEÍCULOS PESADOS	UN	TRUCKCENTER DACAS	20,000	160,0000

Lote: 4

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.
16	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU RETRÔ	SV	TRUCKCENTER DACAS	25,000	69,0000
17	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRA	UN	TRUCKCENTER DACAS	60,000	80,0000
19	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRA COM VULCANIZA	UN	TRUCKCENTER DACAS	30,000	228,0000
18	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO DE RETROESCAVADEIRA	UN	TRUCKCENTER DACAS	40,000	110,0000
20	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO DE RETROESCAVADEIRA COM VULCANIZA	UN	TRUCKCENTER DACAS	20,000	350,0000

VIGÊNCIA: 02/01/2020 a 01/01/2021.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 25 de setembro de 2020.
Patrícia Callegari Warken – Diretora Presidente do Simae

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0047/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2633378

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA QUARTA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0047/2019
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0068/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0080/2019
PROTOCOLO Nº 3052/2019
OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais de expediente, copa, cozinha e limpeza para uso do Simae, no período de 12 meses.

PREÇOS E EMPRESAS REGISTRADAS:

ELITE INDÚSTRIA DE PAPÉIS EIRELI:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário
60	PAPEL HIGIÊNICO BIG ROLÃO 8CM X 300 MTS. - PAPEL HIGIÊNICO BIG ROLÃO 8CM X 300 MTS. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA..	RL	200	R$ 5,08
61	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA - PAPEL TOALHA INTERFOLHADA, FOLHA SIMPLES, BRANCA, 02 DOBRAS, 20 x 23 CM, 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS EMBALAGEM COM 1.000 FOLHAS. PRIMEIRA QUALIDADE. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA OU INDETERMINADO.	FD	1.500,00	R$ 21,60

VIGÊNCIA: 30/12/2019 a 29/12/2020.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 25 de setembro de 2020.
Patrícia Callegari Warken – Diretora Presidente do Simae

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0048/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2633386

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA QUARTA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0048/2019
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0068/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0080/2019
PROTOCOLO Nº 3052/2019
OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais de expediente, copa, cozinha e limpeza para uso do Simae, no período de 12 meses.

PREÇOS E EMPRESAS REGISTRADAS:

LA CN INFORMÁTICA LTDA - EPP:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário
4	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL. - CANETA ESFEROGRAFICA, CORPO SEXTAVADO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, TUBO EM POLIETILENO COM DIÂMETRO INTERNO DE 3MM, SUPORTE EM POLIACETAL/CELCON INJETADO, PONTA EM LATÃO USINADO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO USINADO, TRAÇO DE ESCRITA 1,0MM, TAMPINHA EM POLIETILENO E TAMPA EM POLIPROPILENO INJETADO, COR DA TINTA AZUL, DIMENSÃO CONJUNTO TUBO COM SUPORTE E PONTA 133,480MM	PÇ	250,00	R$ 0,69
5	CLIPS GALVANIZADO Nº 2,CAIXA COM 500 GRAMAS. - CLIPS GALVANIZADO Nº 2, CONFECCIONADO EM ARAME GALVANIZADO FLEXIVEL, SEM OXIDAÇÕES E SEM DEFORMAÇÕES PROVENIENTES DE DESAJUSTES NA FABRICAÇÃO, CORRESPONDENTE AO PADRÃO COMERCIAL, CAIXAS COM 500 GRAMAS	CX	5,00	R$ 6,94
6	CLIPS GALVANIZADO Nº 3/0,CAIXA COM 500 GRAMAS. - CLIPS GALVANIZADO Nº 3/0, CONFECCIONADO EM ARAME GALVANIZADO FLEXIVEL, SEM OXIDAÇÕES E SEM DEFORMAÇÕES PROVENIENTES DE DESAJUSTES NA FABRICAÇÃO, CORRESPONDENTE AO PADRÃO COMERCIAL, CAIXAS COM 500 GRAMAS	CX	5,00	R$ 6,94
7	CLIPS GALVANIZADO Nº 4,CAIXA COM 500 GRAMAS. - CLIPS GALVANIZADO Nº 4, CONFECCIONADO EM ARAME GALVANIZADO FLEXIVEL, SEM OXIDAÇÕES OU DEFORMAÇÕES PROVENIENTES DE DESAJUSTES NA FABRICAÇÃO, CORRESPONDENTE AO PADRÃO COMERCIAL, CAIXAS COM 500 GRAMAS	CX	5,00	R$ 6,94
10	FITA CREPE, ADESIVA, 02 CM, ROLO 50 M. - FITA CREPE, ADESIVA, 02 CM, ROLO 50 M	RL	50,00	R$ 4,69

14	PASTA REGISTRADORA A/Z 70MM OFÍCIO. EM CARTÃO MACIÇO DE ALTA - PASTA REGISTRADORA A/Z 70MM OFÍCIO. EM CARTÃO MACIÇO DE ALTA QUALIDADE COM 2,4MM DE ESPESSURA, FORRAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE PVC, CANTONEIRA DE PROTEÇÃO NA PARTE INFERIOR DA PASTA, RADOS E OLHAL NIQUELADO, LOMBO DE 70MM. ACOMPANHA ETIQUETA PERSONALIZADA. MEDIDA: 350 X 290 X 70. COR AZUL.	UN	50,00	R$ 13,90
17	BATERIA 9 V 6F22 , ALCALINA. - BATERIA 9 V 6F22 , ALCALINA. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	PÇ	40,00	R$ 9,20
23	ADESIVO INSTANTANEO UNIVERSAL 05GR - ADESIVO INSTANTÂNEO UNIVERSAL, FRASCO RÍGIDO COM BICO PARA APLICAÇÃO MAIS PRECISA CONTENDO 05GR, IDEAL PARA ÁREAS PEQUENAS E DIFÍCEIS DE SEREM ALCANÇADAS, PODE SER USADA EM COURO, PORCELANA, METAL, BORRACHA, MADEIRA, PLÁSTICO ETC. MARCA REFERÊNCIA: LOCTITE. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	UN	50,00	R$ 6,99
24	CANETA FLUORESCENTE, DESTACADORA DE TEXTO. - CANETA FLUORESCENTE, DESTACADORA DE TEXTO, PONTA FACETADA, NAS CORES AMARELO, LARANJA, VERDE E AZUL	PÇ	60,00	R$ 1,59
26	FITA CREPE ADESIVA, LARGURA 4,5 CM, ROLO 50 M. - FITA DE PAPEL CREPADO COM DORSO TRATADO, ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA, DE USO GERAL, LARGURA 45MM, ROLO COM 50 METROS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO, ALTA QUALIDADE.	RL	20,00	R$ 8,29
31	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX40M (DUREX GRANDE) - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX40M	RL	50,00	R$ 1,60
33	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA. - CANETA ESFEROGRAFICA, CORPO SEXTAVADO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, TUBO EM POLIETILENO COM DIÂMETRO INTERNO DE 3MM, SUPORTE EM POLIACETAL/CELCON INJETADO, PONTA EM LATÃO USINADO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO USINADO, TRAÇO DE ESCRITA 1,0MM, TAMPINHA EM POLIETILENO E TAMPA EM POLIPROPILENO INJETADO, COR DA TINTA VERMELHA, DIMENSÃO CONJUNTO TUBO COM SUPORTE E PONTA 133,480MM	PÇ	50,00	R$ 0,69
34	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA. - CANETA ESFEROGRAFICA, CORPO SEXTAVADO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, TUBO EM POLIETILENO COM DIÂMETRO INTERNO DE 3MM, SUPORTE EM POLIACETAL/CELCON INJETADO, PONTA EM LATÃO USINADO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO USINADO, TRAÇO DE ESCRITA 1,0MM, TAMPINHA EM POLIETILENO E TAMPA EM POLIPROPILENO INJETADO, COR DA TINTA PRETA, DIMENSÃO CONJUNTO TUBO COM SUPORTE E PONTA 133,480MM	PÇ	50,00	R$ 0,69
51	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA - CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA MÓVEL, EM ACRÍLICO, COR FUMÊ.	UN	5,00	R$ 44,40
52	COPO DESCARTÁVEL 180ML, TRANSPARENTE, COM 100 UNIDADES. - COPO DESCARTÁVEL 180 ML, FABRICADO EM POLIESTIRENO ATÓXICO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14.865. DEVE SUPORTAR TEMPERATURAS ALTAS COM SEGURANÇA, SEM QUEIMAR AS MÃOS (ATÉ 100°C), 100% RECICLÁVEL, DIMENSÕES 7,2 X 7,2 CM. FARDOS COM 100 UNIDADES. MARCA REFERÊNCIA: COPOBRÁS. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	CX	800,00	R$ 3,25
63	EXTRATOR DE GRAMPOS 26/6 - EXTRATOR DE GRAMPOS PARA GRAMPO 26/6 EM AÇO NIQUELADO, RESISTENTE, TIPO ESPÁTULA , COMPRIMENTO APROXIMADO 15 CM E LARGURA APROXIMADA 02 CM	UN	50	R$ 1,74
77	BORRACHA ESCOLAR BRANCA - MACIA - ATÓXICA - Nº 40 - BORRACHA DE LATEX NATURAL, PARA LAPIS E GRAFITE, FORMATO RETANGULAR, Nº40, NA COR BRANCA, QUE NÃO MANCHE O PAPEL NEM SOLTE PEDAÇOS	UN	20	R$ 0,59
78	TESOURA GRANDE - TESOURA TAMANHO MÍNIMO 7 E MÁXIMO 8 1/2, LÂMINA DE AÇO INOX E CABO EM POLIPROPILENO	UN	5	R$ 10,88
79	CANETA PARA QUADRO BRANCO - CANETA PARA QUADRO BRANCO, NA COR AZUL, ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA, PONTA DE ACRÍLICO 4.0MM ESPESSURA DA ESCRITA 2.0 MM.	UN	10	R$ 3,99
81	MOLHA DEDO DE GLICERINA 12G. - MOLHA DEDO DE GLICERINA 12G.	UN	5	R$ 2,49
85	PINCEL MARCADOR PARA RETROPROJETOR - PINCEL/MARCADOR PARA RETROPROJETOR, PONTA DE POLIACETAL 2,0MM COM PROTETOR DE METAL, TINTA A BASE DE ALCOOL, PERMANENTE E RESISTENTE A AGUA, COR PRETA, PARA ESCRITAS EM FILMES E TRANSPARENCIA.	UN	20	R$ 4,65
87	TINTA PARA CARIMBO - TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO-ENTINTADO, COR PRETO, TUBO PLASTICO DE 30ML	UN	5,00	R$ 8,69
96	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA - REFIL DE TINTA EPSON 673 YELLOW	UN	2,00	R$ 74,90
97	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA - REFIL DE TINTA EPSON 673 MAGENTA	UN	2,00	R$ 74,90
98	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA - REFIL DE TINTA EPSON 673 PRETO	UN	8,00	R$ 74,90
99	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA - REFIL DE TINTA EPSON 673 CIANO	UN	2,00	R$ 74,90
100	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA - REFIL DE TINTA EPSON 673 LIGHT MAGENTA CLARO	UN	4,00	R$ 74,90
101	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA - REFIL DE TINTA EPSON 673 LIGHT CIANO CLARO	UN	4,00	R$ 74,90
102	FITA DE NYLON DUPLO - FITA DE NYLON DUPLO CARRETEL PV PARA MÁQUINA DE CALCULAR LOGOS 662, 692, 802B E 804B	UN	20,00	R$ 3,90

VIGÊNCIA: 30/12/2019 a 29/12/2020.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 25 de setembro de 2020.
Patrícia Callegari Warken – Diretora Presidente do Simae

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0049/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2633394

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA QUARTA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0049/2019
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0068/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0080/2019
PROTOCOLO Nº 3052/2019
OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais de expediente, copa, cozinha e limpeza para uso do Simae, no período de 12 meses.

PREÇOS E EMPRESAS REGISTRADAS:

MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA - ME:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário
3	BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR 57X65MM. - BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR 57X65MM, APERGAMINHADO, UMA VIA, PAPEL ACETINADO, VIRGEM, BRANCO.	BO	150,00	R$ 1,50
18	PILHA ALCALINA AA - PILHA ALCALINA AA COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA	PÇ	80,00	R$ 1,64
19	PILHA ALCALINA, AAA. - PILHA ALCALINA AAA. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA	PÇ	100,00	R$ 1,55
28	LAPISEIRA TECNICA AUTOMATICA, PRETA, 0,5 MM - LAPISEIRA TECNICA AUTOMATICA, CORPO EM PLASTICO RIGIDO, COR PRETA, COM PONTA DE AÇO INOXIDAVEL, MINA COM MECANISMO METÁLICO, DIMENSÃO DA CARGA 0,5 MM, COM BORDA EMBUTIDA NA PARTE SUPERIOR, TAMPA E CLIP EM AÇO INOXIDAVEL	UN	50,00	R$ 10,40
29	PAPEL A4 SULFITE BRANCO ALCALINO. - PAPEL SULFITE BRANCO ALCALINO A4, 210X297MM, 75G/M2, FIBRA LONGITUDINAL PARA XEROGRAFIA/LASER, CAIXAS COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS CADA	CX	150,00	R$ 147,50
32	RÉGUA TRANSPARENTE COM 30 CM. - RÉGUA TRANSPARENTE COM 30 CM	PÇ	30,00	R$ 1,50
37	PERFURADOR DE PAPEL METALICO, GRANDE - PERFURADOR DE PAPEL METALICO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS DE 75G/M2, DIÂMETRO DO FURO DE ATÉ 5,5MM, DISTÂNCIA DOS FUROS: 80 MM, COM BASE PLÁSTICA PROTETORA PARA ESVAZIAR O CONFETE.	PÇ	10,00	R$ 25,00
50	COPOS PLÁSTICOS 50 ML - 2.500 UN - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PARA CAFÉ, COM CAPACIDADE DE 50 A 60 ML, NA COR BRANCA, EM RESINA TERMOPLASTICA, COM BORDAS ARREDONDADAS, LISAS E SEM IMPERFEIÇÕES, EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 14.865/2002. DEVE SUPORTAR TEMPERATURAS ALTAS COM SEGURANÇA SEM QUEIMAR AS MÃOS (ATÉ 100° C), 100% RECICLÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS COM 100 UNIDADES, MASSA MÍNIMA DE 0,75 G. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	CX	100	R$ 3,20
86	PRANCHETA DE EUCATEX - PRANCHETA DE EUCATEX, COM ESPESSURA DE 2,5MM, PRENDEDOR DE METAL, MEDINDO 230X330MM	UN	10	R$ 3,95
88	CARTUCHO PARA IMPRESSORA - CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET 510 - PLOTER, PRETO, CH565A 82, COM SELO ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO 69 ML NO MÍNIMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VACUO DO FABRICANTE, CAIXA EXTERNA CONTENDO TODAS AS CARACTERISTICAS TECNICAS, VALIDADE MINIMA DE 01 ANO	UN	2,00	R$ 337,00
89	CARTUCHO PARA IMPRESSORA - CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET 510 - PLOTER, CIANO, C4911A 82, COM SELO ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO 28 ML NO MÍNIMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VACUO DO FABRICANTE, CAIXA EXTERNA CONTENDO TODAS AS CARACTERISTICAS TECNICAS, VALIDADE MINIMA DE 01 ANO.	UN	2,00	R$ 328,00
90	CARTUCHO PARA IMPRESSORA - CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET 510 - PLOTER, MAGENTA, C4912A 82, COM SELO ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO 28 ML NO MÍNIMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VACUO DO FABRICANTE, CAIXA EXTERNA CONTENDO TODAS AS CARACTERISTICAS TECNICAS, VALIDADE MINIMA DE 01 ANO	UN	2,00	R$ 328,00

91	CARTUCHO PARA IMPRESSORA - CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET 510 - PLOTER, AMARELO, C4913A 82, COM SELO ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO 28 ML NO MÍNIMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VACUO DO FABRICANTE, CAIXA EXTERNA CONTENDO TODAS AS CARACTERISTICAS TECNICAS, VALIDADE MINIMA DE 01 ANO.	UN	2,00	R$ 328,00
103	FITA PARA MÁQUINA DE CALCULAR - FITA PARA MÁQUINA DE CALCULAR PROCALC PR 4400	UN	2,00	R$ 8,90

VIGÊNCIA: 30/12/2019 a 29/12/2020.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 25 de setembro de 2020.
Patrícia Callegari Warken – Diretora Presidente do Simae

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0050/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2633401

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA QUARTA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0050/2019
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0068/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0080/2019
PROTOCOLO Nº 3052/2019
OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais de expediente, copa, cozinha e limpeza para uso do Simae, no período de 12 meses.

PREÇOS E EMPRESAS REGISTRADAS:

ROBERTO TESSARO & CIA LTDA:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário
1	BLOCO POST-IT 76X102MM, COM 100 FOLHAS, AMARELO - BLOCO POST-IT 76X102MM, AUTOADESIVO, COM 100 FLS, AMARELO.	BLC	100,00	R$ 3,12
2	BLOCO POST-IT 38X50MM, PACOTE COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS. - BLOCO POST-IT 38X50MM, AUTOADESIVO, PACOTE COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA, AMARELO	pct	100,00	R$ 3,65
8	COLA LAVAVEL TRANSPARENTE, 40 GRAMAS - COLA LAVAVEL TRANSPARENTE, 40 GRAMAS, COMPOSIÇÃO ALCOOL POLIVINILICO E PIGMENTO	TB	100,00	R$ 6,15
9	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 4,5CM. - FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO BIORENTADA, DE USO GERAL, LARGURA 4,5CM, ROLO COM 45 METROS, TIPO MONOFACE, VALIDADE MINIMA DE 01 ANO	RL	50,00	R$ 3,00
11	PASTA PARA ARQUIVO MORTO. - PASTA PARA ARQUIVO MORTO 36 X 25 X 14CM (ALT X PROFUN X LARG), PAPELÃO REFORÇADO.	UN	200,00	R$ 2,55
12	DIVISÓRIA PLÁSTICA PARA FICHÁRIO, COLORIDA, PACOTES C/ 10 FL - DIVISÓRIA PLÁSTICA PARA FICHÁRIO, COLORIDA, PACOTES COM 10 FOLHAS.	pct	10,00	R$ 9,35
13	FITA CORRETIVA 4MM X 10M - FITA CORRETIVA 4MM X 10 METROS, TIPO ROLLER, CORREÇÃO A SECO, NÃO É NECESSÁRIO ESPERAR SECAR PARA REESCREVER POR CIMA, FORMATO ERGONÔMICO QUE PROPORCIONA CONFORTO E FIRMEZA NA APLICAÇÃO, TAMPA PROTETORA QUE PROTEGE A FITA E A MANTÉM SEMPRE LIMPA. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, POLÍMEROS, CARGAS E BORRACHA TERMOPLÁSTICA. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	PÇ	50,00	R$ 8,25
15	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA, 18X6X4CM - GRAMPEADOR GRANDE DE MESA EM ESTRUTURA METÁLICA, TAM. 18 X 6,0 X 4,0 CM, COM ACEITAÇÃO DE GRAMPOS 26/6 E 24/6, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 FOLHAS.	UN	10,00	R$ 35,80
16	BATERIA 941, 6V, HIGH POWER. - BATERIA 941, 6V, HIGH POWER. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	PÇ	20,00	R$ 22,60
20	PILHA ALCALINA C, MEDIA, 1,5 V. - PILHA ALCALINA C, MEDIA, 1,5 V COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA	UN	20,00	R$ 13,70
21	ISQUEIRO A GÁS - ISQUEIRO A GÁS EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ISO 9994	PÇ	30,00	R$ 4,45
22	PILHA ALCALINA D, GRANDE, 1,5 V. - PILHA ALCALINA D, GRANDE, 1,5 V. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA..	PÇ	50,00	R$ 18,60
25	ELASTICO DE BORRACHA,AMARELO,SACO COM 100 GRAMAS. - ELASTICO SUPER RESISTENTE, BORRACHA NATURAL, AMARELO, SACO COM 100 GRAMAS, APROXIMADAMENTE 200 PEÇAS	SC	20,00	R$ 5,65
27	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, CX 5000 UNID. - GRAMPO PARA GRAMPEADOR, COBREADOS EXTRA, TAMANHO 26/6, FABRICADOS COM ARAME DE AÇO REVESTIDO, EXTRA PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CX	20,00	R$ 4,70

30	CLIPS GALVANIZADO Nº 6/0,CAIXA COM 500 GRAMAS. - CLIPS GALVANIZADO Nº 6/0, CONFECCIONADO EM ARAME GALVANIZADO FLEXIVEL, SEM OXIDAÇÕES OU DEFORMAÇÕES PROVENIENTES DE DESAJUSTES NA FABRICAÇÃO, CORRESPONDENTE AO PADRÃO COMERCIAL, CAIXAS COM 500 GRAMAS	CX	5,00	R$ 6,95
35	ALFINETE PARA MAPA, COLORIDO, 16 MM, COR AZUL. - ALFINETE PARA MAPA, COLORIDO, 16 MM, FABRICADO EM ARAME DE AÇO E POLIESTIRENO DE ALTA QUALIDADE, EMBALADO EM CAIXA CARTÃO COM 50 UNIDADES. COR AZUL.	CX	10,00	R$ 3,99
36	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 9/10 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 9/10, FABRICADOS COM ARAME DE AÇO REVESTIDO, EXTRA PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO, PONTAS AFIADAS, PENTE 32X157, PARA GRAMPEAR 40-70 FOLHAS. CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CX	20,00	R$ 19,95
38	AÇUCAR CRISTAL - AÇÚCAR CRISTAL, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO COM 05 QUILOS. MARCA REFERÊNCIA: UNIÃO. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	pct	300,00	R$ 10,99
39	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EXTRA FORTE, EMB. 500 GRAMAS - CAFÉ TORRADO E MOÍDO EXTRA FORTE, TORRA ESCURA, SELO DE PUREZA ABIC, EMBALAGEM INTERNA EM ALTO VÁCUO E EXTERNA EM CAIXA DE PAPEL, CONTENDO 500 GRAMAS. MARCA REFERÊNCIA: MELITTA. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	CX	600,00	R$ 7,79
40	CHÁ DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA ALIMENTAÇÃO, DIVERSOS SABORES, PARA SER PREPARADO POR INFUSÃO EM ÁGUA QUENTE, EM SACHÊS DE APROXIMADAMENTE 1G ENVELOPADOS INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 15 SAQUINHOS. - CHÁ DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA ALIMENTAÇÃO, DIVERSOS SABORES, PARA SER PREPARADO POR INFUSÃO EM ÁGUA QUENTE, EM SACHÊS DE APROXIMADAMENTE 1G ENVELOPADOS INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 15 SAQUINHOS	CX	300,00	R$ 4,45
41	ÁGUA SANITÁRIA MULTIUSO, 02 LITROS - AGUA SANITARIA MULTIUSO, BIODEGRADAVEL, A BASE DE CLORO, TEOR DE CLORO ATIVO 2 A 2,5%, FRASCO 2000ML. MARCA REFERÊNCIA: QBOA. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA	FR	100,00	R$ 4,99
42	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PACOTES COM 08 UNIDADES. - ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PACOTES COM 08 UNIDADES. MARCA REFERÊNCIA: BOMBRIL. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	PCT	50,00	R$ 1,38
43	ESPONJA DE LOUÇAS DUPLA FACE. - ESPONJA DE LOUÇAS DUPLA FACE, ANTIBACTERIANA, MEDINDO 110X75X20MM, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO E ESPUMA DE POLIURETANO MULTIUSO.PACOTES COM 03 UNIDADES. MARCA REFERÊNCIA: SCOTH BRITE. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA	PCT	70,00	R$ 2,54
44	VASSOURA DE NYLON RESISTENTE, COM CABO. - VASSOURA DE NYLON RESISTENTE, COM CABO. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	PÇ	50,00	R$ 11,00
45	VASSOURA DE PALHA, RESISTENTE, COM CABO. - VASSOURA DE PALHA, QUATRO COSTURAS, REFORÇADA, RESISTENTE, COM CABO DE 1,20 METROS. PRIMEIRA QUALIDADE	UN	50,00	R$ 15,90
46	SAPOLIO CLASSICO 300G - SAPOLIO CLASSICO 300G, EM PÓ.	UM	50,00	R$ 3,95
47	SABONETE EM BARRA, 90 GRAMAS. - SABONETE EM BARRA, 90 GRAMAS. MARCA REFERÊNCIA: LUX SUAVE	BR	20,00	R$ 1,39
48	SABONETE LÍQUIDO, GALÃO DE 05 LITROS. - SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO, ALTA VISCOSIDADE (25°): 500-900 CPS, PH (PURO): 8,7-9,3, COR BRANCO PEROLIZADO, PERFUME ROSAS BRANCAS, COM AGENTES UMECTANTES E EMOLIENTES, GALÃO COM 05 LITROS. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	GL	30,00	R$ 27,90
49	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103, CAIXA COM 30 UNIDADES. - FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103, COM MICROFUROS, CAIXA COM 30 UNIDADES. MARCA REFERÊNCIA: MELITTA. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	CX	100,00	R$ 3,19
53	DESINFETANTE BACTERICIDA - 02 L - DESINFETANTE SANITÁRIO LÍQUIDO, AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, FRASCOS COM 2000 ML, PERFUMES FLORAIS, EUCALIPTO, PINHO E LAVANDA. MARCA REFERÊNCIA: KALIPTO. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	UN	200,00	R$ 5,59
54	DETERGENTE LAVA LOUÇAS, 500 ML. - DETERGENTE LAVA LOUÇAS, LIQUIDO, BIODEGRADÁVEL, NEUTRO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, ALTA VISCOSIDADE, FRASCO COM 500 ML. MARCA REFERÊNCIA: LIMPOL. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	FR	300,00	R$ 1,99
55	SABÃO EM PEDRA AZUL, BARRA DE 200 GRAMAS - SABÃO EM PEDRA AZUL, BARRA DE 200 GRAMAS. MARCA REFERÊNCIA: LIMPOL. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	BR	100,00	R$ 5,30
56	SABÃO EM PÓ, PACOTE DE 01 KILO. - SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL, COM ALVEJANTE SEGURO, PACOTE PLÁSTICO OU CAIXA DE PAPEL DE 01 KILO..	PCT	50,00	R$ 7,35
57	SACO PARA LIXO 50L - SACO PARA LIXO, DIVERSAS CAPACIDADE COM 50L.	PCT	100,00	R$ 11,35
58	SAPONÁCEO LÍQUIDO/CREMOSO, FRASCO COM 300 ML. - SAPONÁCEO LÍQUIDO/CREMOSO, FRASCO COM 300 ML, PH (SOLUÇÃO 1%): 9,80-10,80. MARCA REFERÊNCIA: SAPÓLIO RADIUM. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA	FR	50,00	R$ 4,95

59	PAPEL HIGIENICO 60 METROS - PAPEL HIGIENICO BRANCO, FOLHA SIMPLES, SEM PERFUME, DE ALTA QUALIDADE, COM TEXTURA E RELEVO, ACABAMENTO PICOTADO, ROLOS COM 60 MTS X 10CM C/U, 100% DE FIBRAS NATURAIS. MARCA REFERÊNCIA: PERSONAL. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE	UN	2.500,00	R$ 1,16
62	VASSOURA GARI - VASSOURA GARI: CEPA DE MADEIRA, CERDAS DA VASSOURA EM PIAÇAVA SINTÉTICA, LARGURA DA CEPA: 48,0MM, COMPRIMENTO DA CEPA: 37,5CM, ALTURA DAS CERDAS DA VASSOURA: 90,0MM, NÚMERO DE FILEIRAS DE CERDAS DA CEPA: 4 FILEIRAS, COMPRIMENTO DO CABO PARA VASSOURA: 1,20 M, MATERIAL DO CABO DA VASSOURA: MADEIRA PLASTIFICADA.	UN	50,00	R$ 44,95
64	PAPEL SULFITE PLOTTER 75G 914X50 - PAPEL SULFITE PLOTTER 75G 914X50 MTS, 2 DIÂMETRO INTERNO - PAPEL PARA USO EM PLOTTERS JATO DE TINTAS; - PARA USO EM TRAÇOS E LINHAS MONO E COLORIDO; - MEDIDAS: 914MM X 50M; - TAMANHO: TUBETE DE 2 POLEGADAS; - PRAZO DE VALIDADE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. - GRAMATURA: 75G	RL	50	R$ 67,50
65	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8% - LÍQUIDO 1 LITRO - ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8° INPM, PARA USO DOMÉSTICO, FRASCOS COM 01 LITRO, APROVADO PELO INMETRO. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	LTO	200,00	R$ 5,95
66	ESCOVA DE ROUPA - ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, EM PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO	UN	10,00	R$ 2,49
67	LIMPA PISO - LIMPA PISO LIMPEZA PESADA, DE USO GERAL, FRASCOS COM 1000 ML	UN	10,00	R$ 8,40
68	LIMPA VIDROS - ANVISA - 500 ML - LIMPA VIDROS COM ÁLCOOL, FRASCOS COM 500ML	UN	5,00	R$ 4,55
69	PANO DE MICROFIBRA - PANO DE LIMPEZA EM MICROFIBRA, ALTA ABSORÇÃO, 50CM X 70CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UN	30	R$ 9,90
70	PANO DE PRATO EM ALGODÃO BRANCO, APROXIMADAMENTE 45 X 65 CM, - PANO PARA SECAR LOUÇA, 100% ALGODÃO, COM BAINHA E ESTAMPA, 70CM X 50 XM.	UN	30	R$ 4,84
71	ANTIMOFO - ANTI-MOFO, EMBALAGEM PLÁSTICA 150 GR, COMPOSTO POR CLORETO DE SÓDIO 150GR, IDEAL PARA UTILIZAÇÃO EM GUARDA-ROUPA, ARMÁRIOS, GABINETES, COFRES, CAIXAS DE ELETRICIDADES, GAVETAS, ETC. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	UN	20	R$ 11,90
72	RODO DOMÉSTICO 40CM - RODO DOMÉSTICO 40CM	UN	5	R$ 7,95
73	PASTA MULTIUSO CRISTAL ROSA. - PASTA PARA LIMPEZA DE MÃOS, COM 500 GRAMAS, CRISTAL ROSA. PRODUTO PASTOSO A BASE DE UMA COMBINAÇÃO DE SABÃO E AGENTE MINERAL. UTILIZADO NA LIMPEZA DE MÃOS. COMPOSIÇÃO BÁSICA: SABÃO DE COCO, GLICERINA, AGENTE MINERAL, CONSERVANTE, CORANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	UN	20	R$ 7,60
74	TOALHA DE ROSTO - TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODAO, TAMANHO MÍNIMO DE 40 X 63 CM	UN	10,00	R$ 7,85
75	LIXEIRO PLÁSTICO - LIXEIRO PLÁSTICO TIPO CESTO TELADO	UN	5	R$ 8,10
76	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA - PÁ PLÁSTICA PARA RECOLHER SUJEIRA.	UN	5	R$ 3,42
80	BALDE - BALDE PLÁSTICO REFORÇADO EM POLIPROPILENO, MODELO PEDREIRO, COR PRETO, COM ALÇA METÁLICA E MEDIDOR, CAPACIDADE 11 LITROS, DIMENSÕES 264 X 325MM, NO MÍNIMO. MODELO/MARCA REFERÊNCIA: PLASVALE REF. 767	UN	5	R$ 15,61
82	CLIPS GALVANIZADO Nº 8/0 - CLIPS GALVANIZADO Nº 8/0, CONFECCIONADO EM ARAME GALVANIZADO FLEXIVEL, SEM OXIDAÇÕES OU DEFORMAÇÕES PROVENIENTES DE DESAJUSTES NA FABRICAÇÃO, CORRESPONDENTE AO PADRÃO COMERCIAL, CAIXAS COM 500 GRAMAS	CX	3	R$ 6,95
83	PASTA DE PAPEL CARTÃO DUPLEX - PASTA DE PAPEL CARTÃO DUPLEX PINTADA E PLASTIFICADA COM ABA E ELASTICO, PRETA, COM ABA E ELASTICO, TAMANHO OFICIO 230X345 MM (FECHADA), COM ILHOSES DE METAL.	UN	20	R$ 3,90
84	PASTA DE PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA - PASTA DE PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA, PRETA, COM GRAMPO TRILHO DE METAL, MEDINDO 230X340MM (FECHADA) GRAMATURA: 270G/M2	UN	20	R$ 1,95
92	REFIL DE TINTA T664120 EPSON L365 PRETO ORIGINAL - REFIL DE TINTA T664120 PARA IMPRESSORA EPSON L365 COR PRETA ORIGINAL 70ML.	UN	10,00	R$ 81,44
93	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA - REFIL DE TINTA T664230 PARA IMPRESSORA EPSON L365 COR MAGENTA ORIGINAL 70 ML.	UN	5,00	R$ 81,44
94	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA - REFIL DE TINTA T664420 PARA IMPRESSORA EPSON L365 COR YELLOW ORIGINAL 70 ML	UN	5,00	R$ 81,44
95	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA - REFIL DE TINTA T664220 PARA IMPRESSORA EPSON L365 COR CIANO ORIGINAL 70 ML	UN	5,00	R$ 81,44
104	REFIL 12ML PARA APARELHO DESODORIZADOR DE AR AEROSOL - REFIL 12ML PARA APARELHO DESODORIZADOR DE AR AEROSSOL	UN	40,00	R$ 15,30
105	SUPORTE REFIL PARA APARELHO DESODORIZADOR DE AR - SUPORTE REFIL PARA APARELHO DESODORIZADOR DE AR AEROSSOL 12 ML	UN	10,00	R$ 20,00

106	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA COM CABO – PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO DE MADEIRA 80CM VERTICAL	UN	5,00	R$ 9,98
107	BOLSA DE ALGODÃO - BOLSA DE ALGODÃO ALVEJADA LISA, PARA LIMPEZA, MEDINDO NO MÍNIMO 60 X 80 CM, COM COSTURA, 100% ALGODÃO	UN	20,00	R$ 5,45
108	FACA DE MESA - FACA DE MESA, LÂMINA EM AÇO INOX 4" COM FIO SERRILHADO, CABO DE POLIPROPILENO, TAMANHO APROX. 21 CM.	UN	10,00	R$ 3,68
109	FILTRO DE PANO PARA CAFETEIRA - FILTRO DE PANO PARA CAFETEIRA AUTOMATICA MARCHESONI CF1.692	UN	30,00	R$ 14,90
110	ÁLCOOL EM GEL - 72º - 500 ML - ÁLCOOL EM GEL 70º GL, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS COM VÁLVULA	UN	30,00	R$ 4,98
111	DVD-R - 4.7 GB 8 X - COM CAPA - DVD-R - 4.7 GB 8 X - COM CAPA	UN	50,00	R$ 0,74

VIGÊNCIA: 30/12/2019 a 29/12/2020.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 25 de setembro de 2020.
Patrícia Callegari Warken – Diretora Presidente do Simae

RESUMO CONTRATO 96/2020

Publicação Nº 2654631

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0096/2020
Tomada de Preços 0004/2020
Processo Licitatório 0038/2020
PROTOCOLO Nº 1184/2020
Data assinatura: 24/09/2020
Objeto: Com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso II, III e IV, da Lei nº 8.666/93, as partes resolvem prorrogar o prazo de execução do Contrato em 14 (quatorze) dias corridos a contar de 30 de setembro de 2020 e com término em 13 de outubro de 2020
Contratado: Construções Herval Ltda Epp
Patricia Callegari Warken – Diretora-Presidente

Jupiá

Prefeitura

DECRETO Nº 1763/20 DE 14/09/2020

Publicação Nº 2654449

DECRETO N° 1763/20 de 14/09/2020.
EFETUA MOVIMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE DESPESA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, e em especial o Art. 5º. da Lei Municipal nº. 0724/19 de 10/12/2019,

DECRETA:
Art. 1.° - Ficam transferidos os seguintes valores das dotações orçamentárias, contidas nos projetos atividades a seguir identificados:

ÓRGÃO 06.00 Secretaria de Infraestrutura
UNIDADE 06.03 Departamento de Estradas e Rodagens
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagens
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 26.782.0009.2.034
ELEMENTO 4490(116)
VALOR R$ 24.380,00(vinte e quatro mil trezentos e oitenta reais);

Para o mesmo projeto:

ELEMENTO: 3390(113)
VALOR R$ 24.380,00(vinte e quatro mil trezentos e oitenta reais);

Art. 2º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 14 de Setembro de 2020.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1764/20 DE 14/09/2020

Publicação Nº 2654450

DECRETO N.º 1764/20 de 14/09/2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CÉSAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o Art. 6º. Inciso I da Lei Municipal nº. 0724/19 de 10/12/2019,

DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00(cem mil reais) em favor da Secretaria que menciona, assim consignados:

ÓRGÃO 06.00 Secretaria de Infraestrutura
UNIDADE 06.03 Departamento de Estradas e Rodagens
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagens
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 26.782.0009.2.034
ELEMENTO 4490(181)
VALOR R$ 100.000,00(cem mil reais);

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 14 de Setembro de 2020.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1765/20 DE 14/09/2020

Publicação Nº 2654453

DECRETO N° 1765/20 de 14/09/2020.
EFETUA MOVIMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE DESPESA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, e em especial o Art. 5º. da Lei Municipal nº. 0724/19 de 10/12/2019,

DECRETA:
Art. 1.° - Ficam transferidos os seguintes valores das dotações orçamentárias, contidas nos projetos atividades a seguir identificados:

ÓRGÃO 14.00 Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE 14.01 Fundo Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Bloco de Alta e Média Complexidade
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.302.0014.2.046
ELEMENTO 3390(20)
VALOR R$ 50.000,00(cinquenta mil reais);

Para o mesmo projeto:

ELEMENTO: 3393(22)
VALOR R$ 50.000,00(cinquenta mil reais);

Art. 2º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 14 de Setembro de 2020.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1766/20 DE 14/09/2020

Publicação Nº 2654454

DECRETO N° 1766/20 de 14/09/2020.

EFETUA MOVIMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE DESPESA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, e em especial o Art. 5º. da Lei Municipal nº. 0724/19 de 10/12/2019,

DECRETA:
Art. 1.° - Ficam transferidos os seguintes valores das dotações orçamentárias, contidas nos projetos atividades a seguir identificados:

ÓRGÃO 03.00 Secretaria de Administração e Fazenda
UNIDADE 03.01 Secretaria de Administração e Fazenda
PROJETO ATIVIDADE Manutenção da Segurança Pública
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 06.181.0003.2.009
ELEMENTO 3390(15)
VALOR R$ 9.300,00(nove mil e trezentos reais);
ELEMENTO 3390(170)
VALOR R$ 4.300,00(quatro mil e trezentos reais);

Para o mesmo projeto:

ELEMENTO: 4490(19)
VALOR R$ 9.300,00(nove mil e trezentos reais);
ELEMENTO 4490(182)
VALOR R$ 4.300,00(quatro mil e trezentos reais);

Art. 2º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 14 de Setembro de 2020.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1767/20 DE 14/09/2020

Publicação Nº 2654456

DECRETO N° 1767/20 de 14/09/2020.

EFETUA MOVIMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE DESPESA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, e em especial o Art. 5º. da Lei Municipal nº. 0724/19 de 10/12/2019,

DECRETA:
Art. 1.° - Ficam transferidos os seguintes valores das dotações orçamentárias, contidas nos projetos atividades a seguir identificados:

ÓRGÃO 07.00 Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
UNIDADE 07.01 Departamento de Agricultura
PROJETO ATIVIDADE Construção, Ampliação Rede de Abastecimento Água Zona Rural
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 20.605.0005.1.012
ELEMENTO 3390(118)
VALOR R$ 9.000,00(nove mil reais);

Para o mesmo projeto:

ELEMENTO: 4490(119)
VALOR R$ 9.000,00(nove mil reais);

ÓRGÃO 08.00 Secretaria de Assistência Social
UNIDADE 08.01 Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Piso Básico - CRAS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.244.0008.2.043
ELEMENTO 3390(154)
VALOR R$ 9.556,66(nove mil quinhentos e cinquenta e seis reais c/ sessenta e seis centavos);

Para o mesmo projeto:

ELEMENTO: 3190(179)
VALOR R$ 9.556,66(nove mil quinhentos e cinquenta e seis reais c/ sessenta e seis centavos);

Art. 2º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 14 de Setembro de 2020.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1768/20 DE 14/09/2020

Publicação Nº 2654462

DECRETO N.º 1768/20 de 14/09/2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CÉSAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o Art. 6º. Inciso I da Lei Municipal nº. 0724/19 de 10/12/2019,

DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 90.000,00(noventa mil reais) em favor da Secretaria que menciona, assim consignados:

ÓRGÃO 14.00 Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE 14.01 Fundo Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Bloco de Atenção Básica
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.301.0014.2.045
ELEMENTO 3190(02)
VALOR R$ 90.000,00(noventa mil reais);

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 14 de Setembro de 2020.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

Lacerdópolis

Prefeitura

ADITIVO 03 CONTRATO 44-2018

Publicação Nº 2655038

TERMO ADITIVO N. 03
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 44/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N. 35/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 20/2018
CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo prefeito Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n° 00.456.865/0001-67, com sede à Rua João Pessoa nº 134, 1º andar, centro, no Município de Criciúma/SC, representada por Alexandre Paloschi, doravante simplesmente designada contratada.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Contratação, com recursos próprios, de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos, conforme descrito nos ANEXOS I (TERMO DE REFERÊNCIA) e II (VALORES MÁXIMOS) do edital e contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, bem como o reajuste de preço contratual.

Aos valores unitários de cada item da tabela prevista no contrato foi aplicado o reajuste de 2,94%, que corresponde ao INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, sendo que os valores passam a serem os seguintes:

ITEM	UNID.	QTDE.	DESCR.	VALOR UNITÁR.	VALOR TOTAL
01	Mês	12	Contabilidade Pública com 04 (quatro) usuários	R$ 1.403,38	R$ 16.840,56
02	Mês	12	Planejamento Municipal com 03 (três) usuários	R$ 414,63	R$ 4.975,56
03	Mês	12	Compras e licitações com 04 (quatro) usuários	R$ 744,22	R$ 8.930,64
04	Mês	12	Patrimônio com 03 (três) usuários	R$ 287,06	R$ 3.444,72
05	Mês	12	Folha de Pagamento com 03 (três) usuários	R$ 882,42	R$ 10.589,04
06	Mês	12	Tributação Pública com 03 (três)) usuários	R$ 1.275,80	R$ 15.309,60
07	Mês	12	Escrituração Eletrônica do ISS via internet com número ilimitado de usuários	R$ 297,68	R$ 3.572,16
08	Mês	12	Atendimento ao Cidadão via internet com número ilimitado de usuários	R$ 372,21	R$ 4.466,52
09	Mês	12	Emissão de Notas Fiscais Eletrônicas via internet com número ilimitado de usuários	R$ 350,84	R$ 4.210,08
10	Mês	12	Tesouraria com 04 (quatro) usuários	R$ 255,16	R$ 3.061,92
11	Mês	12	Ponto eletrônico com 01 (um) usuário	R$ 584,74	R$ 7.016,88
12	Mês	12	Recursos Humanos com 02 (dois) usuários	R$ 1.004,69	R$ 12.056,28
13	Mês	12	Portal da Transparência com número ilimitado de usuários	R$ 265,79	R$ 3.189,48
14	Mês	12	Relógio Ponto via internet com número ilimitado de usuários	R$ 297,68	R$ 3.572,16
15	Mês	12	E-Social com número ilimitado de usuários	R$ 446,53	R$ 5.358,36
TOTAL:					R$ 106.593,96
02 - SERVIÇOS TÉCNICOS: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS					

16	Serviço	1	Serviços de Migração, Implantação e Treinamento para os usuários.	R$ 265,79	R$ 265,79
17	Hora	400	Serviços Técnicos, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.	R$ 85,05	R$ 34.020,00
18	km	8.000	Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco.	R$ 0,85	R$ 6.800,00
19	Diária	30	Estada e alimentação nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco.	R$ 160,53	R$ 4.815,90
TOTAL:					R$ 45.901,69
03 - LICENCIAMENTO DE USO DOS APLICATIVOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LACERDÓPOLIS					
20	Mês	12	Contabilidade Pública com 03 (três) usuários	R$ 223,27	R$ 2.679,24
21	Mês	12	Compras e Licitações com 03 (três) usuários	R$ 148,84	R$ 1.786,08
22	Mês	12	Tesouraria com 02 (dois) usuários	R$ 170,11	R$ 2.041,32
23	Mês	12	Gestão da Saúde Pública com 15 (quinze) usuários	R$ 1.275,80	R$ 15.309,60
24	Mês	12	Portal da Transparência com número ilimitado de usuários	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL:					R$ 21.816,24
04 - SERVIÇOS TÉCNICOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LACERDÓPOLIS					
25	Serviço	1	Serviços de Migração, Implantação e Treinamento para os usuários.	R$ 0,00	R$ 0,00
26	Hora	300	Serviços Técnicos, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.	R$ 85,05	R$ 25.515,00
27	km	5.000	Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco.	R$ 0,85	R$ 4.250,00
28	Diária	30	Estada e alimentação nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco.	R$ 160,53	R$ 4.815,90
TOTAL:					R$ 34.580,90
TOTAL GERAL:					R$ 208.892,79

Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

No caso do sistema MINHA FOLHA, cujo valor mensal é de R$ 300,00 (trezentos reais), incluído no contrato através do termo aditivo 02 de 23 de junho de 2020, não haverá reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, inclusive quanto ao sistema MINHA FOLHA, por mais 12 (doze) meses, sendo o período compreendido entre 26/09/2020 e 26/09/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DESPESA

O CONTRATANTE empenhará as despesas decorrentes deste contrato na seguinte dotação orçamentária:

ORGAO 04-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
UNIDADE 01-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Proj/At. 04.123.1002.2.006-Manut.Serv.Contabilidade, Tesouraria e Tributação
Compl.Elem. 3.3.90.39.11.00.00.00 – Locação de Softwers (19)

Recurso 0000-Recursos Ordinários

ÓRGÂO: 10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01-SERVIÇOS DE SAÚDE
Proj/At. 10.301.1012.2.058- Manut. Veículos, Conservação e Demais Serviços
Compl.Elem. 3.3.90.39.11.00.00.00 – Locação de Softwers (20)

Recurso 0000 - Recursos Ordinários CLÁUSULA QUINTA – AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTO

O presente termo aditivo decorre de autorização expressa do prefeito, secretário fiscal do contrato e encontra amparo legal nos arts. 65 e 57, caput e inciso I da Lei n. 8.666/93, além das cláusulas segunda (tópico 2.2) e quarta do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Lacerdópolis/SC, 23 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC Sérgio Luiz Calegari Prefeito	BETHA SISTEMAS LTDA Alexandre Paloschi Representante
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF/MF:_____

Nome:_____ CPF/MF:_____

Lages

Prefeitura

CONVÊNIO E ACORDO COOP. TEC. 001/2020

Publicação Nº 2655228

CONVÊNIO E ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE CONVÊNIO E DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA E O MUNICÍPIO DE LAGES/DEFESA CIVIL
PARTÍCIPES:
UDESC FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, Fundação pública, instituída e mantida pelo Estado de Santa Catarina, com base no artigo 39, do Ato das Disposições constitucionais Transitórias da Constituição Estadual de 1989, e, na Lei nº. 8.092, de 01 de outubro de 1990, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.891.283/0001-36, com sede e foro na cidade de Florianópolis, e jurisdição em todo o território catarinense, situada à Avenida Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, doravante denominada UDESC, neste ato representada na forma do artigo 28, inciso II, de seu Estatuto, por seu Reitor Professor Dilmar Baretta, CPF nº 824.161.769-00.
PML/DC PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LAGES/DEFESA CIVIL, estabelecidas a Rua Benjamim Constant nº 13, Centro na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, cadastrado no CNPJ sob o nº. 82.777.301/0001-90, doravante denominada simplesmente PML/DC neste ato representada pelo seu prefeito o Sr. Antônio Ceron, inscrito no CPF nº 021.394.809-53.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Convênio e de Cooperação Técnica, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei Estadual nº 15608, de 16 de agosto de 2007, e com as disposições contidas no Processo Licitatório n° 17/2019, correlato a Dispensa de Licitação n° 04/2019, ambos levados a efeito pela PML/DC e pelo processo administrativo UDESC 1294/2019, levado a efeito pela UDESC.
Considerando o previsto na meta 8 – equipamentos, devidamente arrolada no plano de trabalho, anexado ao Contrato 19/2019, celebrado entre as partes.
Acordam este instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Estabelecer condições de cooperação mútua, com o objetivo de implantar e operar o Centro Compartilhado de Geoprocessamento, doravante denominado de CCGeo, por meio do qual as partes supra identificadas ajustam cooperação técnica e científica, levadas a efeito por meio de atividades de ENSINO, PESQUISA e/ou EXTENSÃO, bem como o desenvolvimento de projetos na área de Proteção e Defesa Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATIVIDADES DO CCGeo

1. As atividades a serem desenvolvidas no CCGeo são prioritariamente relacionadas com a área de Proteção Civil e correlatas.
2. As atividades a serem desenvolvidas no CCGeo são classificadas em:

a) ENSINO, tais como cursos, treinamentos, palestras, estágios ou outra modalidade de transmissão ou exercício do conhecimento, com objetivo de capacitação.
b) PESQUISA, por meio de projetos que apliquem a Ciência e a Tecnologia com o objetivo de encontrar respostas ou soluções para os problemas relacionados com a área de Proteção e Defesa Civil.
c) EXTENSÃO, por meio de projetos ou ações que procurem expandir o conhecimento a terceiros, a partir das experiências geradas no ENSINO e na PESQUISA.
d) APLICAÇÕES, por meio de projetos de utilidade que venham produzir respostas ou produtos a demandas específicas originadas pelas partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - Compete ao PML/DC:

1. Disponibilizar espaço físico adequado para a implantação do CCGeo, de modo que atenda aos requisitos mínimos para a adequada preservação de patrimônio, composto por equipamentos eletrônicos e mobiliários adquiridos no escopo do 4°. Termo Aditivo do Contrato 19/2019.
2. Zelar pela limpeza e conservação dos itens patrimoniais alocados no CCGeo.
3. Responsabilizar-se pela integridade dos itens patrimoniais alocados no CCGeo.
4. Instalar e manter a infraestrutura de rede necessária para a operacionalização das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão realizadas no CCGeo.
5. Comunicar à UDESC qualquer problema técnico nos equipamentos ou softwares por ela disponibilizados, solicitar-lhe providência para a sua solução e viabilizar o deslocamento da equipe de manutenção.
6. Não alterar as configurações dos computadores ou equipamentos disponibilizados ao CCGeo.
7. Não instalar softwares de qualquer natureza sem a autorização da UDESC.
8. Prover livre acesso a professores e estudantes da UDESC, mediante autorização desta, que estejam vinculados a projetos ou ações de Ensino, Pesquisa, Extensão ou Administração, devidamente registrados na universidade.
9. Relatar à UDESC o uso eventual do CCGeo por quaisquer entidades que não sejam os partícipes.
10. Disponibilizar material de expediente, material de limpeza e de consumo e pagamento das faturas de fornecimento de energia elétrica,

água, telefone e correios que possam decorrer de suas atividades.
11. Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações administrativas e comerciais que possam decorrer de suas atividades, inclusive obtenção de alvará e licença de localização de estabelecimento.

II - Compete à UDESC

1. Instalar no CCGeo os seguintes itens do seu acervo patrimonial, adquiridos no escopo do 4°. Termo Aditivo do Contrato 19/2019:

Item	Quant	Nº Patrimônio
Microcomputador Core I5 9400 Ghz 8 GB Ram HD 480 GB SSD	03	218001 a 218003
Monitor de Vídeo Led 23,6" marca Acer modelo SA230	06	218004 a 218009
Microcomputador Core I7 9700 Ghz 16 GB Ram HD2TB	03	217797 a 217799
Monitor de Vídeo Led 21,5" Full HD marca Acer	06	218023 a 218028
Estabilizador de Tensão 1000VA marca SMS	06	218017 a 218022
Trena Laser marca Bosch modelo GLM40	01	Nº S. 911426383
Coletora de Dados c/ GPS	01	218036
Armário em MDF s/ Medida c/ Portas Branco	01	217349
Mesa Retangular c/ 03 Gavetas modelo 1360	07	217980 a 218986
Cadeira Giratória Secretaria Estof. c/ Braços	07	217987 a 217993
Quadro Branco med. 2,00 x 1,20 m	01	217999
Régua Linimétrica med. 100 x 5,5 cm em Alumínio	09	217800

2. Manter a versão atualizada do sistema operacional Windows nos computadores adquiridos no escopo do 4°. Termo Aditivo do Contrato 19/2019.
3. Fazer a manutenção dos computadores adquiridos no escopo do 4°. Termo Aditivo do Contrato 19/2019.
4. Atender, dentro de suas atribuições, à PML/DC quando esta desejar instalar softwares nos computadores adquiridos no escopo do 4°. Termo Aditivo do Contrato 19/2019.
5. Autorizar os professores e alunos que tenham interesse em utilizar o CCGeo em suas atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, dentro da área de Proteção Civil.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução deste acordo. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DO COMPROMISSO RECÍPROCO

Os signatários deste acordo assumem, reciprocamente, e a título não oneroso, o compromisso de atuarem de maneira articulada e em parceria, propiciando condições físico-ambientais e equipe técnica necessária para a realização do Objeto constante na Cláusula Primeira. As ações serão norteadas pelo respeito mútuo, pelo zelo e pela prudência de não haver usurpação de competências.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO
Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste acordo.
Fica designado como gestor do Centro Compartilhado de Geoprocessamento – CCGeo o servidor efetivo da municipalidade, Léo da Luz Moreira, matrícula 1810801.
Por parte da UDESC fica designado como gestor deste acordo CCGeo, o Prof Silvio Luis Rafaeli Neto, matrícula 238.504-0.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

1. Cada partícipe se compromete em manter sigilo sobre os dados e informações gerados durante a execução das atividades previstas na Cláusula Segunda, por um período de 10 (dez) anos e ainda, não os revelar ou transmitir, direta ou indiretamente, a terceiros que não sejam os partícipes. A divulgação dos dados e informações a terceiros poderá ser realizada mediante anuência mútua entre os partícipes, caso-a-caso, concretizada por meio dos gestores nomeados para este acordo. Dados e informações comprovadamente de terceiros ficam livres desta obrigatoriedade.
2. Fica previamente acordado que será permitida a reprodução de trabalhos acadêmicos provenientes das atividades do CCGeo, tais como Trabalhos de Conclusão de Cursos (TCCs), dissertações, teses, relatórios técnicos, boletins, entre outros, desde que devidamente citado o CCGeo, bem como as duas entidades partícipes.
3. Acorda-se ainda que a PML/DC é permitido o uso livre de dados e informações de interesse da administração pública municipal, no âmbito de suas secretarias e órgãos de apoio técnico e administrativo, sem o prévio consentimento da UDESC mas que, nas divulgações que resultarem, o CCGeo e a UDESC devem ser mencionados.
4. O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará:
a) Na extinção do presente instrumento, dentro das formas nele permitida
b) Em irregularidade grave sujeita a sanções administrativas

CLÁUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES

Fica expressamente PROIBIDO:

1. Descaracterizar ou extinguir o CCGeo fora dos limites deste acordo.
2. Apropriar-se do patrimônio alocado no CCGeo.
3. Ceder, emprestar ou transferir o espaço físico do CCGeo a terceiros, mesmo que estejam vinculados administrativamente aos partícipes.
4. Desenvolver no CCGeo atividade estranha à permitida na Cláusula Segunda.
5. Realizar quaisquer atividades em desacordo com a legislação ambiental.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Termo é de 5 (cinco anos), contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO
Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado previamente por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

I - A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

II – Com a rescisão, devem os equipamentos ser devolvidos à UDESC, pois são de propriedade da mesma. A UDESC deverá retirar os equipamentos e fazer a transferência para sua sede.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexeq-ível, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente Termo será providenciada pela PML/DC, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da lei n° 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Lages para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Lages, Santa Catarina, ... de ..... de 2020.

Antonio Ceron Prefeito Municipal de Lages	Dilmar Baretta Reitor da Universidade do Estado de Santa Catarina
Luiz Henrique de Souza Secretário Executivo da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil	Sílvio Luís Rafaeli Neto Gestor CCGeo UDESC
Júlio César Ferreira Gestor CCGeo PML	Leonardo Josoé Biffi Gestor Substituto CCGeo UDESC

Léo da Luz Moreira
Gestor Substituto CCGeo PML

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

I- OBJETO

Estabelecer condições de cooperação mútua, com o objetivo de implantar e operar o Centro Compartilhado de Geoprocessamento, doravante denominado de CCGeo, por meio do qual as partes supra identificadas ajustam cooperação técnica e científica, levadas a efeito por meio de atividades de ENSINO, PESQUISA e/ou EXTENSÃO, bem como o desenvolvimento de projetos na área de Proteção e Defesa Civil.

II- METAS

As metas previstas abaixo serão desenvolvidas de forma flexível, considerando as necessidades dos partícipes:

1. Capacitar servidores da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Lages no uso de geotecnologias;
2. Elaborar mapas e produzir relatórios sobre temas relevantes à Proteção e Defesa Civil;
3. Produzir dados e informações que possam subsidiar o Plano Diretor da cidade de Lages, especialmente no que tange à Proteção e Defesa

Civil;
4. Desenvolver ou subsidiar projetos de medidas de prevenção, mitigação ou controle de desastres;
5. Produzir, armazenar e disponibilizar dados geográficos, equipamentos ou tecnologias de apoio a processos decisórios do poder público, no âmbito municipal ou estadual, especialmente na área de Proteção e Defesa Civil;
6. Oportunizar a acadêmicos da UDESC, ou de outras escolas ou universidades mediante anuência da UDESC, a realização de estágios com atividades vinculadas ao objeto deste Convênio e Acordo de Cooperação Técnica;
7. Apoiar atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão acadêmicas, com foco na Proteção Civil.

III- ETAPAS/ FASES DE EXECUÇÃO

ETAPAS/ FASES	Atividades	Período
1	Instalação do CCGeo	Junho 2020
2	Assinatura do Termo de Convênio	Julho 2020
3	Inauguração	Julho 2020
4	Capacitação em geotecnologias dos servidores da Defesa Civil	2020/2
5	Capacitação em geotecnologias dos servidores prefeitura	2021
6	Desenvolvimento das metas previstas	Junho/2020 a Maio/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 578/2020

Publicação Nº 2655387

LEI COMPLEMENTAR Nº 578
De 23 de setembro de 2020.

Acresce incisos ao artigo 5º e dá nova redação aos artigos 38 e 39 da Lei nº 1052 de 27.11.1986, que dispõe o parcelamento do solo urbano.

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

Lei Complementar :

Art. 1º. O artigo 5º da Lei nº 1052 de 27.11.1986, passa a vigorar acrescido dos incisos XXXV a XLII, com as seguintes redações:

"Art. 5º....
....
XXXV - Área Total: área constante na matrícula.
XXXVI - A.P.P.: Área de Preservação Permanente, definida pela legislação federal.
XXXVII - Área útil: o resultado da subtração de A.P.P. da Área Total.
XXXVIII - Área Institucional: são aquelas destinadas à edificação de equipamentos comunitários, tais como praças, ginásio de esportes, áreas de lazer, unidades de ensino, unidades de saúde, entre outros.
XXXIX - Área de Ruas ou vias de circulação: O espaço destinado à circulação de veículos e/ou pedestres, sendo via oficial aquela de uso público, aceita, declarada ou reconhecida como tal pela municipalidade.
XL - Área Verde: o espaço de domínio público que desempenhe função ecológica, paisagística e recreativa, propiciando a melhoria da qualidade estética, funcional e ambiental da cidade, sendo dotado de vegetação e espaços livres de impermeabilização.
XLI - Áreas públicas: é o somatório das áreas institucionais, mais a área das ruas, mais a área verde.
XLII - Área de lotes: A parcela de terreno com pelo menos um acesso à via pública destinada à circulação, geralmente resultante de loteamento ou desmembramento."

Art. 2º. Os artigos 38 e 39 da Lei nº 1052 de 27.11.1986, passam a vigorar com as seguintes redações:
"Art. 38. Da área total do loteamento serão doados ao Município áreas destinadas ao sistema de circulação, a implantação de equipamentos urbanos, bem como as áreas institucionais e áreas verde, as quais serão proporcionais à densidade de ocupação prevista para a gleba. A soma das áreas doadas nunca poderá ser inferior a 35% (trinta e cinco por cento) da área útil a ser loteada.
§1º. Para as áreas institucionais será obrigatório a doação de no mínimo 10% (dez por cento) da área útil a ser loteada, independente do percentual da área destinada às vias de circulação.
§2º. Para as áreas verdes, deverão ser observados os critérios estabelecidos pelo órgão ambiental competente.
Art. 39. As ruas ou vias de circulação serão definidas pelo Município, quanto a sua localização, largura e área total, visando a sua integração com a malha viária existente."
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 23 de setembro de 2020; 254o ano da Fundação e 160o da Emancipação

Antonio Ceron
Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO 110/2020 PML E PREGÃO ELETRÔNICO 115/2020 PML

Publicação Nº 2655432

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico 110/2020 PML
Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros, Delegações de Atletas, Professores, Alunos, Idosos e Outros, à Localidades a Nível Estadual e Interestadual.
Abertura: 14/10/2020 às 13:30.
Valor Estimado: 594.600,00
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br
Lages, 25 de setembro de 2020.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico 115/2020 PML
Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Horas Cheias Trabalhadas de Caminhão Truck Basculante, Motoniveladora, Rolo Compactador e Escavadeira Hidráulica, Incluindo Manutenção, Operação e Combustível.
Abertura: 07/10/2020 às 13:30.
Valor Estimado: 156.069,00.
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages, 25 de setembro de 2020.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 006/2020/PML MÉDICO PERITO

Publicação Nº 2655229

MUNICIPIO DE LAGES

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 006/2020/PML

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO PERITO PARA O MUNICÍPIO DE LAGES/SC

Candidato	Situação	Pontuação
Fábio Masashi Fukushima	deferido	5,0
Paulo César de Paula Souza	deferido	1,0
Carlos de Lima e Silva Filho	indeferido	não atendeu o item 4.12, VI

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Instituto de Previdência do Município de Lages - LAGESPREVI
Rua Cel. Serafim de moura, 46, CEP 88502-185 - lagesprevi@iscc.com.br, Centro, Lages/SC
telefone: (49) 3222-6183

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 007/2020/PML

Publicação Nº 2655915

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 007/2020/PML

NÍVEL MÉDIO

Cargo: COD. 01 - Agente Comunitário de Saúde – Área 05 – US Centenário (EACS – Centenário)

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	NATALIA DE SOUSA MACEDO	31/01/1996	**3,0**
2	EDSON LUIS DE SÁ FLORIANI	30/07/1969	**1,0**
3	PATRICIA BRANCO SILVA	02/08/1979	**1,0**
4	LARA RAFAELA LUIS COUTO	23/02/2000	**1,0**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 007/2020/PML

NÍVEL MÉDIO

Cargo: COD. 02 - Agente Comunitário de Saúde – Área 29 – US São Francisco (EACS – US São Francisco)

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	ROSA MARIA SATIRO	31/03/1972	**1,0**
2	DALIANE APARECIDA FARIAS GOMES	04/05/1977	**1,0**
3	SIMONE SCHUMACKER RAMOS	18/06/1980	**1,0**
4	DIEGO MORAES DOS SANTOS	08/12/1994	**1,0**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 007/2020/PML

NÍVEL MÉDIO

Cargo: COD. 03 - Agente Comunitário de Saúde – Área 34 – US Santa Mônica (EACS – US Santa Mônica)

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	CAMILA PEREIRA WEISS	03/01/1992	**1,0**
2	CAMILA DO NASCIMENTO DA CRUZ	07/09/1997	**1,0**
3	SUIANE SILVEIRA FURTADO	07/06/1999	**1,0**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 007/2020/PML

NÍVEL MÉDIO

Cargo: COD. 04 - Agente Comunitário de Saúde – Área 40 – US Copacabana (EACS – US Copacabana)

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	EMILE BORGES DA SILVA	07/03/1998	**1,5**
2	RAILDA BURATTO FERNANDES WALTER	05/01/1977	**1,0**
3	DANIELA CAROLINA MEURER	26/06/1979	**1,0**
4	REGIANE LUZ DA SILVA	01/10/1987	**1,0**
5	DANIEL MARTINS BORGES	10/11/1991	**1,0**
6	PATRICIA ANDREZA CHAVES	09/06/1994	**1,0**
7	PAMELA TAIS BURIGO	09/03/1997	**1,0**
8	EMILY RODRIGUES MORAES	01/10/1997	**1,0**
9	MARIA JULIA VIEIRA DA SILVA	06/05/1997	**1,0**
10	MAIARA REGINA KIELING	27/11/2000	**1,0**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 007/2020/PML

NÍVEL MÉDIO

Cargo: COD. 09 - Agente Comunitário de Saúde – Área 43 – Interior (EACS – Localidade de Cadeados ou Gramados)

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	KELE CRISTIANE VARGAS	14/02/1992	**1,0**
2	LUCAS DOS SANTOS PITZ	03/12/1998	**1,0**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 007/2020/PML

NÍVEL MÉDIO

Cargo: COD. 10 - Agente Comunitário de Saúde – Área 44 – US Coral (EACS – US Coral)

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	CRISTIANE APARECIDA RIBEIRO	17/03/1981	**3,0**
2	HELIANDRA RODRIGUES DEXHEIMER	26/06/1993	**2,0**
3	ROSEMERI VESTARP DE CARVALHO	19/07/1966	**1,0**
4	JUSSARA APARECIDA GABARDO	07/10/1972	**1,0**
5	BEATRIZ ALVES CAMARGO	26/02/1973	**1,0**
6	VANUSA DE PAULA SCOPEL	13/06/1974	**1,0**
7	REGINALDO NUNES	31/01/1981	**1,0**
8	TAIZE DOS SANTOS PINHEIRO SCHLEMPER	25/07/1987	**1,0**
9	EUNICE RIBEIRO SALES	29/06/1989	**1,0**
10	SUELLEN ROSSETTO	05/02/1993	**1,0**
11	RENATA GIOVANA LARROSA	28/11/1995	**1,0**
12	VALERIA FERNANDES SILVA DO PRADO	07/01/1998	**1,0**
13	DANIELLE MUNIZ DE SOUZA	24/04/1999	**1,0**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 007/2020/PML

NÍVEL MÉDIO

Cargo: COD. 11 - Agente Comunitário de Saúde – Área 49 – US Pró-morar (EACS – US Pró-morar)

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	MARLEI DO CARMO PESSOA ALVES	04/03/1967	**1,0**
2	LARISSA GARCIA	13/12/1998	**1,0**
3	BRUNA DA SILVA MORAES SOUSA	16/02/1999	**1,0**
4	EDUARDA DOS ANJOS	04/11/1999	**1,0**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 007/2020/PML

NÍVEL MÉDIO

Cargo: COD. 12 - Agente Comunitário de Saúde – Área 51 – US Tributo (EACS – US Tributo)

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	MARIANE MAYER DOS SANTOS	18/11/1987	**3,0**
2	LILIANE APARECIDA SOUZA DE JESUS	18/10/1986	**1,0**
3	JULIANE FERREIRA DOS ANJOS	29/05/1994	**1,0**
4	VANESSA GRAZIELA DA SILVA STANK	23/07/1996	**1,0**
5	SEBASTIÃO LEONIL VARELA JUNIOR	24/09/1997	**1,0**
6	EMANUELE DE SOUZA RAMOS	22/06/1998	**1,0**
7	BARBARA DE LIMA BORGES	15/07/1998	**1,0**
8	MARCELLE ANDRADE DOS PASSOS	18/09/1999	**1,0**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 007/2020/PML

NÍVEL MÉDIO

Cargo: COD. 13 - Técnico de Enfermagem de Programas da Saúde (Unidade Básica de Saúde/Sala de Vacina)

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	MARCIA ALVES PEREIRA DE SOUZA	16/07/1977	**1,5**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 007/2020/PML

NÍVEL MÉDIO

Cargo: COD. 14 - Técnico de Enfermagem (UPA/Centro de Triagem/Outros)

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	ROSANGELA GARCIA DA SILVA	10/08/1995	**7,0**
2	SILVANA MORCH PICOLOTTO	25/11/1975	**6,5**
3	JAIANO PEDRO OLIVEIRA	07/07/1989	**6,5**
4	BRUNA MARIOT ALSENE	24/05/1991	**6,5**
5	ANA APARECIDA FIGUEREDO SANTOS	26/07/1969	**6,0**
6	ZENAIDE CONSUELO LIBERATO F. DE FARIAS	09/03/1975	**6,0**
7	VANISE MAIA DE LIMA	29/07/1980	**6,0**
8	MARCOS ANTONIO PADILHA	25/02/1977	**5,5**
9	MARA APARECIDA DOS SANTOS MEURER	12/10/1967	**5,0**
10	VIVIAN CRISTIANE DA ROSA	23/09/1974	**5,0**
11	ROBERTA WALTER SOUZA ANTUNES	10/07/1975	**5,0**
12	ELENA PATRICIA RODRIGUES DA SILVA	26/12/1975	**5,0**
13	PRISCILA CARVALHO VARELA	18/09/1985	**5,0**
14	THIAGO COTIELA BRANCO	26/03/1988	**5,0**
15	ANA CLAUDIA VIEIRA DE MELO	04/02/1989	**5,0**
16	FABIANA APARECIDA DA SILVA	04/01/1979	**4,0**
17	MICHELLE TERESINHA MACEDO DE LIMA	16/07/1979	**4,0**
18	ALINE CRISTINA SCHUMACKER	18/09/1993	**4,0**
19	JESSICA MARTINS PEREIRA PRADA	29/01/1992	**4,0**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 007/2020/PML

20	LUCIANE DE FATIMA VARGAS	17/12/1975	**3,0**
21	GLEICE APARECIDA RIBEIRO DE JESUS	11/12/1987	**3,0**
22	EULALIA MENDONÇA DE LIMA	09/08/1969	**3,0**
23	RAQUEL CHANDELER CORDEIRO	23/08/1970	**2,0**
24	ANA CRISTINA DA SILVA PEREIRA	25/02/1978	**2,0**
25	ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA	27/06/1979	**2,0**
26	ZANNE KARYNE FERNANDES	19/08/1987	**2,0**
27	LUANA CRISTINA AMARAL OLIVEIRA	13/12/1995	**2,0**
28	ELEN STEFANIE DA LUZ SANTOS	09/06/1996	**2,0**
29	HILDA DOS PRAZERES MACHADO	29/11/1961	**1,5**
30	MARIA DE LOURDES APARECIDA DE CAMPOS	15/04/1984	**1,5**
31	SHEILA RODRIGUES BALESTRIN	27/02/1988	**1,5**
32	MARCILENE PEREIRA RAMOS	25/03/1967	**1,0**
33	SUMARA APARECIDA BARCELOS RAFAELI	06/05/1968	**1,0**
34	ROSEMÉRI DAS GRAÇAS DOS SANTOS MARCIANO	28/04/1969	**1,0**
35	LENI TERESINHA DOS SANTOS SCHLICHTING	08/11/1969	**1,0**
36	ROSEMÉRI DE LIMA CHAVES	22/06/1970	**1,0**
37	GISELLE APARECIDA RIBEIRO	25/12/1973	**1,0**
38	DENISE CARVALHO ANTUNES	08/10/1979	**1,0**
39	VANESSA MARQUES LIMA	12/10/1980	**1,0**
40	KELY STEFFEN VIEIRA BARBOSA	22/11/1981	**1,0**
41	LARISSA ROSSANA COSTA OLIVEIRA	20/04/1984	**1,0**
42	ESTELA MARIS VIEIRA	20/04/1985	**1,0**
43	JOSÉ AUGUSTO DA SILVA	07/07/1985	**1,0**
44	ELIANGE SCHWAHN CHAVES	22/12/1990	**1,0**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 007/2020/PML

45	ALESSANDRA OLIVEIRA SANTOS	02/07/1992	**1,0**
46	MARIA CRISTINA CARDOSO FIGUEIREDO	20/08/1992	**1,0**
47	JHONE OCHOA SOARES	25/10/1992	**1,0**
48	KASIELE MONTEIRO LIMA	28/10/1993	**1,0**
49	FERNANDA CRISTINA MENDES NETO	23/07/1997	**1,0**
50	JAINE DE FATIMA SILVA MARIANO	31/03/1998	**1,0**
51	LETICIA ALVES RAITZ	10/04/1998	**1,0**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 007/2020/PML

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 15 - Dentista – Pacientes com Necessidades Especiais

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	ANA PAULA VIEIRA DOS SANTOS	19/09/1983	**1,0**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 007/2020/PML

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 16 - Educador Físico de Programas da Saúde

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	FERNANDA MARTINS DE BRITO	11/05/1983	**8,5**
2	DAYANE CRISTINA DE BRITO MAYER	16/01/1980	**4,5**
3	GUILHERMINA RAMOS DE ÁVILA	08/03/1965	**1,0**
4	TATIANE ANDRADE PEREIRA	19/12/1980	**1,0**
5	RODRIGO RODRIGUES DE JESUS	03/05/1981	**1,0**
6	CLAUDEMIR ALVES DOS SANTOS	13/01/1982	**1,0**
7	CESAR AUGUSTO CAMARGO DE ARAUJO	11/09/1987	**1,0**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 007/2020/PML

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 17 - Enfermeiro - Núcleo de Demandas em Saúde (confecção de pareceres técnicos)

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	CAMILA BRUGNAGO	30/07/1987	**9,0**
2	MARISETE PEREIRA MUNIZ JUNGES	30/08/1969	**7,0**
3	MARIANA RODRIGUES DA SILVA	27/10/1983	**3,5**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 007/2020/PML

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 18 - Enfermeiro (UPA, Centro de Triagem/Outros)

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	KELLY CRISTINA DA SILVA PINHEIRO MELO	28/09/1983	**9,5**
2	LUCIANA WILBERT SANTOS	21/11/1969	**7,0**
3	ALINE RODRIEGUES CAGOL	04/09/1979	**5,0**
4	DANIELLA DA SILVA FRADA	06/01/1994	**2,5**
5	FERNANDO CESAR MASSUCCO	27/10/1976	**1,0**
6	VICCARON NASSIFF	30/08/1989	**1,0**
7	HELIN THAISE RIBEIRO ANTUNES	08/06/1995	**1,0**
8	ANDRESSA CAMARGO VOLPATO	09/06/1995	**1,0**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 007/2020/PML

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 19 - Enfermeiro de Programas da Saúde

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	ANA PAULA DA SILVA BARBOZA	27/10/1988	**10,0**
2	MARCIA DA SILVA SANTOS	10/10/1984	**5,5**
3	FABIULA MARIA MOCELIN	07/07/1981	**5,0**
4	CAROLINA CORDOVA TESSARI	06/03/1988	**4,5**
5	DEISIANE VALENTE DE ANDRADE	09/12/1991	**4,5**
6	SAMANTA FARIAS WESTARB	27/08/1975	**3,0**
7	DANIELLE ZANINI	06/08/1992	**2,5**
8	ALINE DE SOUZA GONÇALVES ROSA	11/01/1982	**2,0**
9	ADRIANE BOFF	16/04/1973	**1,0**
10	FABIANE RODRIGUES	20/08/1990	**1,0**
11	CAROLINE DO AMARAL PACHECO	16/06/1992	**1,0**
12	PAMELA SCOPEL	05/02/1997	**1,0**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 007/2020/PML

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 20 - Farmacêutico Bioquímico (UPA)

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	LARISSA LUÍZA MACEDO	28/03/1994	**7,0**
2	LILIAN MARIAN	21/08/1970	**3,5**
3	CARLOS TADEU RIBEIRO	19/12/1976	**2,0**
4	PEDRO MANOEL VENTURA NETO	23/01/1992	**2,0**
5	MAYLANE GABRIELE SOUZA DA ROSA	01/09/1996	**1,0**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 007/2020/PML

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 22 - Médico - Central de Monitoramento (COVID-19)

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	CRISTIANE FARIAS HEINZEN	04/03/1981	**8,5**
2	WAGNER NOBORO TAKANO	03/12/1982	**4,0**
3	CAMILLA AGUSTINI	14/05/1992	**4,0**
4	GABRIELLE DE OLIVEIRA PAIVA	28/01/1992	**3,0**
5	LUCAS DE PAULA COSTA E SOUZA	02/07/1994	**2,0**
6	THIAGO BEZERRA GASPAR CARVALHO DA SILVA	21/12/1977	**1,0**
7	HELLEN CRISTINA AMANCIO KREUCH	01/10/1991	**1,0**
8	JAQUELINE SILVA MADRUGA	13/01/1993	**1,0**
9	CRISTIANE DE OLIVEIRA	27/02/1994	**1,0**
10	VICTOR OTAVIO DEROSSI	03/02/1995	**1,0**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 007/2020/PML

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 23 - Médico – Núcleo de Demandas em Saúde (confecção de pareceres técnicos)

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	ANDERSON STEVENS	27/09/1980	**6,0**
2	CARLOS DE LIMA E SILVA FILHO	12/03/1969	**2,0**
3	RODRIGO TEIXEIRA MARCELOS	25/06/1982	**2,0**
4	LUCAS DE PAULA COSTA E SOUZA	02/07/1994	**2,0**
5	THIAGO BEZERRA GASPAR CARVALHO DA SILVA	21/12/1977	**1,0**
6	VANESSA PINHEIRO BARCALA	12/11/1988	**1,0**
7	LUANA SILVA E SILVA DOS ANJOS	22/04/1992	**1,0**
8	ANA CAROLINA VIEIRA DA SILVA	29/04/1993	**1,0**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 007/2020/PML

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 25 - Médico Gastroenterologista

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	RENAN SCHUMACHER OST	01/05/1988	**2,5**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 007/2020/PML

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 31 - Médico Nefrologista

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	GREICE KELLI DE MEDEIROS MARTINS	21/04/1983	**4,5**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 007/2020/PML

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 32 - Médico Neurologista

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	RODRIGO TEIXEIRA MARCELOS	25/06/1982	**2,5**
2	RAFAEL FRIZON	19/12/1981	**2,0**
3	SAMUEL ANTONIO FREITAS	19/04/1987	**1,0**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 007/2020/PML

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 34 - Médico Oftalmologista

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	MARCELO RADON GALLEGOS MONTERROSO	27/02/1989	**2,5**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 007/2020/PML

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 35 - Médico Ortopedista

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	THADEU CANDIDO DA ROCHA	10/06/1984	**4,5**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 007/2020/PML

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 37 - Médico Plantonista (UPA – Adulto e Infantil)

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	ROBERTA FURTADO FERNANDES MARCELINO	17/05/1982	**7,5**
2	LEILA DUARTE ALVES	28/11/1961	**7,0**
3	ALEXANDRO AIRAN FORAGATO	26/06/1976	**7,0**
4	PEDRO SAULO IUNG	25/03/1983	**7,0**
5	JOSIANI BERTO	06/12/1978	**6,5**
6	OSMAR GUZATTI DENGO	04/10/1980	**6,0**
7	LUCIANO FIORESE	02/01/1983	**6,0**
8	MALEK KAMEL DABBOUS	22/02/1985	**6,0**
9	RAFAEL BEPPLER DA SILVA	29/12/1988	**6,0**
10	CARLOS DE LIMA E SILVA FILHO	12/03/1969	**6,0**
11	RAFAEL GASPERIN BACCIN	01/01/1979	**5,0**
12	EDERSON ALEXANDRE DA SILVA	13/04/1975	**5,0**
13	BRUNO JOSE DA COSTA MEDEIROS	02/07/1981	**5,0**
14	SANDOVAL MARCONDES	09/05/1973	**4,0**
15	WAGNER NOBORO TAKANO	03/12/1982	**4,0**
16	LUIZA HEIZEN XAVIER	06/12/1985	**4,0**
17	CRISTIANE VIEIRA	13/09/1983	**4,0**
18	CARLOS AUGUSTO FERNANDES	17/11/1966	**3,0**
19	ANA CAROLINA VIEIRA DA SILVA	29/04/1993	**3,0**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 007/2020/PML

20	LUCEMAR PALHANO PRESTES	24/05/1975	**2,0**
21	LUCAS DE PAULA COSTA E SOUZA	02/07/1994	**2,0**
22	THIAGO BEZERRA GASPAR CARVALHO DA SILVA	21/12/1977	**1,0**
23	BRUNY GABRIELY AZEVEDO VENTURIN	21/07/1988	**1,0**
24	VANESSA PINHEIRO BARCALA	12/11/1988	**1,0**
25	LUANA SILVA E SILVA DOS ANJOS	22/04/1992	**1,0**
26	DAFFNING LUDWIG	22/11/1994	**1,0**
27	JESSICA SALVATI PESERICO	02/12/1994	**1,0**
28	STEFAN NIKOLAY IVANOV	01/02/1995	**1,0**
29	MATHEUS SILVA MELO	30/11/1995	**1,0**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 007/2020/PML

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 39 - Médico Proctologista

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	FERNANDA DA SILVA BARBOSA	20/07/1989	**4,0**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 007/2020/PML

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 40 - Médico Psiquiatra

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	LEONARDO SOUSA MELO	11/11/1987	**1,0**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 007/2020/PML

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 41 - Médico Urologista

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	LUÍS FERNANDO GOMES SUSIN	26/06/1988	**1,0**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 007/2020/PML

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 42 - Médico em Programas da Saúde

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	MARCELO RANDON GALLEGOS MONTERROSO	27/02/1989	**2,5**
2	JÚLIA BAIERLE	25/09/1991	**2,0**
3	CAMILLA AGUSTINI	14/05/1992	**2,0**
4	LEONARDO BRATTI TARUHN	24/02/1994	**2,0**
5	THIAGO BEZERRA GASPAR CARVALHO DA SILVA	21/12/1977	**1,0**
6	JÉSSICA TELLI PALMA	19/07/1991	**1,0**
7	EMANUELLE BERNARDI MOZZER	05/12/1991	**1,0**
8	MARCELLE ARNDT MAIA	02/12/1993	**1,0**
9	DAFFNIN LUDWIG	22/11/1994	**1,0**
10	ANNA MARIA GONÇALVES	26/07/1995	**1,0**

Laguna

Prefeitura

DECRETO N. 6.326/2020 - APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO – CMDI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2655858

DECRETO Nº 6.326/2020, de 18 de setembro de 2020.
Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,

Considerando o inteiro teor da Resolução CMDI n.º 01, de 17 de setembro de 2020, que dispõe sobre a aprovação do regimento interno, em reunião ordinária;

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, de que trata a Lei Complementar nº 190 de 16 de janeiro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 3.113, de 01 de agosto de 2011.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO.

RESOLUÇÃO CMDI N° 01, de 17 de setembro de 2020
Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e dá outras providências.
O Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI – de Laguna-SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação do Conselho, em Reunião Ordinária, realizada em 17 de setembro de 2020, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno na forma do anexo à presente Resolução;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

ANEXO

REGIMENTO INTERNO
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO-LAGUNA-SC.

Capítulo I

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 1º O Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI – será composto por 12 (doze) membros e respectivos suplentes, sendo 06 (seis) representantes governamentais e 06 (seis) representantes da sociedade civil, assim definido:

I – um representante de cada uma das Secretarias a seguir indicadas:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Secretaria Municipal de Saúde;
c) Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
d) Fundação Lagunense de Cultura;
e) Secretaria Municipal de Turismo e Lazer;
f) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

II – representantes de entidades da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou de atendimento ao idoso, nas seguintes categorias:

a) 01 (um) representante de Sindicato e/ou associação de aposentados;
b) 01 (um) representante de Organização de grupo ou movimento do idoso, devidamente legalizada e em atividade;
c) 01 (um) representante de Credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso.
d) 03 (três) representantes de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção do

idoso.

§1º Os representantes governamentais e seus respectivos suplentes serão indicados pelos titulares das unidades administrativas, trinta dias antes do término dos mandatos.

§2º Para fins de indicação para composição do Conselho, são consideradas entidades da sociedade civil:

I – órgãos de classe e sindicatos de profissionais com políticas e ações explícitas e regulares de atendimento e promoção de direitos do idoso;
II – as Associações de aposentados;
III – as organizações de grupo ou movimento de idosos, devidamente legalizado e em atividade a mais de 01 (um) ano;
IV – entidades de credo religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção de direitos do idoso;
V – Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs em funcionamento a mais de 01 (um) ano;
VI - Instituições de Ensino Superior;
VII – outras entidades legalmente constituídas, com funcionamento regular por tempo não inferior a 01 (um) ano, desde que atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos das pessoas idosas.

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas no Decreto nº 3.113 de 28 de julho de 2011.

§ 1º Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§2º Os suplentes substituirão os titulares em suas ausências e impedimentos e, em caso de vacância, assumirá a titularidade do Conselho, responsabilizando-se pela indicação de um novo suplente.

Art. 3º Os titulares dos órgãos ou entidades governamentais indicarão seus representantes.

Art. 4º Os representantes das organizações da sociedade civil serão escolhidos por meio de votação, em Fóruns Específicos.

§1º A eleição para a escolha das entidades da sociedade civil será convocada pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso.
§2º As entidades da sociedade civil indicarão os membros titulares e suplentes para comporem o Conselho.
§3º A eleição dos representantes da sociedade civil será realizada pelo menos 30 dias antes do final do mandato.
§4º O processo eleitoral será acompanhado por um representante do Ministério Público indicado para esse fim.

Art. 5º A função do membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 6º As entidades da sociedade civil representadas no Conselho Municipal de Direitos do Idoso perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I – extinção de sua base territorial de atuação no Município;
II – irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;
III – aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.

Art. 7º Perderá o mandato o Conselheiro que:
I – desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
II – faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
III – apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V – for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

§1º O Conselheiro será destituído pelo Prefeito Municipal, por solicitação do Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, após apreciação pelo Plenário.
§2º O Presidente do Conselho requisitará a indicação de outro representante governamental ou não-governamental ao órgão ou entidade de origem do substituído, o deverá ser providenciado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, remetendo em seguida o nome do indicado para nomeação pelo Prefeito Municipal.
§3º Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 8º Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, os quais exercerão os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

SEÇÃO II
DOS CONSELHEIROS

Art. 9º Aos membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso cabe:

I - comparecer às reuniões plenárias, apreciando a ata da reunião anterior e assinando-a;

II - justificar por escrito as faltas em reuniões do Conselho até a data da reunião seguinte;
III - assinar no livro próprio sua presença na reunião a que comparecer;
IV - solicitar ao Secretário-Executivo a inclusão, na agenda dos trabalhos, de assuntos que desejam discutir;
V - debater e votar a matéria em discussão;
VI - requerer informações, providências e esclarecimentos à mesa ou Secretaria;
VII - pedir vista de processo em discussão, devolvendo-o com parecer no prazo máximo de 48 horas antes da reunião conseguinte previamente agendada com os conselheiros conforme artigo 18 da seção IV deste regimento, estabelecido neste Regimento Interno, ou requerer adiamento da votação;
VIII - apresentar relatórios e pareceres dentro do prazo estabelecido pelo Presidente;
IX - proferir declarações de voto, quando o desejar;
X - propor temas e assuntos à deliberação da Plenária;
XI - propor à Plenária a convocação de audiência ou reunião extraordinária;
XII - apresentar questões de ordem na reunião;
XIII - acompanhar as atividades da Secretaria Executiva;
XIV - apresentar, em nome da comissão de que fizer parte, voto, parecer, proposta ou recomendação por ela defendida;
XV - propor alterações no Regimento Interno do Conselho;
XVI - votar e ser votado para cargos do Conselho;
XVII - requisitar à Secretária Executiva e solicitar aos demais membros do Conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;
XVIII - fornecer à Secretária Executiva todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem na área de sua competência, sempre que os julgar importantes para o desenvolvimento dos trabalhos do Conselho, ou quando solicitados pelos demais membros;
XIX - requerer votação de matéria em regime de urgência;
XX - apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos ligados ao idoso;
XXI - deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas Comissões Temáticas;
XXII - participar de eventos de capacitação e de aperfeiçoamento.

Art. 10. A substituição do conselheiro titular pelo suplente ou por outro representante institucional se dará nos seguintes casos:
I – em caso de vacância, o conselheiro suplente completará o mandato do substituído;
II – no caso de falta do conselheiro titular, respeitando-se, quando representante da sociedade civil, a ordem numérica de suplência definida no Fórum específico;
III – quando houver nova indicação de órgão governamental ou da entidade da sociedade civil, bem como quando houver nova eleição para escolha dos representantes da sociedade civil.
IV – quando o conselheiro perder o seu mandato por faltas ou outro motivo previsto neste Regimento Interno.

Capítulo II

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO

SEÇÃO I
DA ESTRUTURA

Art. 11. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso estruturar-se-á em:
I – Presidência;
II – Plenária;
III – Comissões;
IV – Secretaria-Executiva.

SEÇÃO II

DA PRESIDÊNCIA

Art. 12. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso terá uma Presidência, constituída por um Presidente um Vice-Presidente e um Secretário.

Art. 13. O Presidente o Vice-Presidente e o Secretário do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange a ambos, uma alternância entre as entidades governamentais e da sociedade civil, conforme o disposto no DECRETO Nº 3.113 DE 28 DE JULHO DE 2011.

Art. 14. Compete ao Presidente:
I – cumprir e zelar pelo cumprimento das decisões da Plenária do Conselho Municipal de Direitos do Idoso;
II – representar judicialmente e extrajudicialmente o Conselho;
III – convocar e presidir as seções da Plenária;
IV – submeter a pauta à aprovação da Plenária;
V - submeter à votação as matérias a serem decididas pela Plenária, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os, sempre que necessário;
VI – participar das discussões na plenária nas mesmas condições dos outros conselheiros;
VII – praticar atos necessários ao exercício de tarefas administrativas, assim como os que resultem de deliberação da Plenária;
VIII – assinar resoluções, portarias e correspondências do Conselho, aprovadas pela Plenária, salvo quando for delegada a atribuição a algum outro Conselheiro;
IX – delegar atribuições, desde que previamente submetidas à aprovação da Plenária;

X – submeter à apreciação da Plenária a programação orçamentária e a execução físico-financeira do Conselho;
XI - submeter à plenária o relatório anual do Conselho;
XII - propor a criação e dissolução de Comissões Temáticas, conforme a necessidade;
XIII - nomear Conselheiros para participar das Comissões Temáticas, bem como seus respectivos integrantes;
XIV – dar publicidade às decisões do Conselho;
XV – consultar a plenária quando solicitar a órgãos públicos ou a entidades privadas informações e apoio técnico e operacional necessários ao bom andamento dos trabalhos do Conselho;
XVI – convidar pessoas ou entidades a participarem, sem direito a voto, de reuniões da plenária;
XVII – decidir sobre questões de ordem;
XVIII – desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da presidência;
XIX – exercer o voto de qualidade, sempre que houver empate;
XX – aprovar e encaminhar, "ad referendum", assuntos de caráter administrativo, quando não for possível reunir a Plenária para sua deliberação;
XXI – solicitar recursos financeiros e humanos junto ao poder público, para as realizações das atividades do Conselho.

§1º O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§2º O Secretário do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso assumirá a secretaria da plenária em caso de ausência do Secretário Executivo do Conselho, na falta do mesmo, o Presidente nomeará um conselheiro para secretariar a plenária.

SEÇÃO III

DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 15. São atribuições do Vice-Presidente:
I – substituir o Presidente em seus impedimentos, ausências e vacância, completando do mandato neste último caso;
II – auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
III – exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela Plenária ou delegadas pelo Presidente.

SEÇÃO IV

DA PLENÁRIA

Art. 16. Cabe à Plenária do Conselho Municipal de Direitos do Idoso:
I – deliberar, por maioria absoluta:
a) nos casos de alteração do Regimento Interno;
b) na eleição direta do Presidente e do Vice-Presidente;
c) quanto à destinação dos recursos do Fundo Municipal de Direitos do Idoso.
II – deliberar, por maioria simples, sobre os demais assuntos de sua competência e os encaminhados à sua apreciação.
III – baixar normas e resoluções de sua competência, necessárias à implantação da Política Municipal dos Direitos do Idoso;
IV – aprovar a criação e dissolução de Comissões Técnicas, suas respectivas competências, sua composição e prazo de duração;
V – requisitar aos órgãos da administração pública municipal e às organizações da sociedade civil documentos, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho;
VI – convocar a Conferência Municipal dos Direitos do Idoso que se reunirá a cada dois anos, ou, extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, sob a coordenação do Conselho;
VII – deliberar a destituição de Conselheiros;
VIII – convocar o fórum para eleição dos representantes das entidades da sociedade civil.
IX – analisar e aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso.

Art. 17. Todas as sessões do Conselho serão publicadas, precedidas de ampla divulgação e as resoluções aprovadas pela Plenária serão encaminhadas à Secretaria Executiva para publicação na imprensa oficial, onde houver, ou para ser amplamente divulgada como de costume.

Art. 18. A Plenária do Conselho reunir-se-á em toda a primeira quarta do mês em caráter ordinário, em local previamente designado e, extraordinariamente, sempre que convocada por escrito pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento da maioria simples de seus membros, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único. Na convocação deverá constar a ordem do dia com a pauta dos assuntos a serem tratados.

Art. 19. As reuniões terão sua pauta preparada pela Secretaria-Executiva, sob a supervisão do Presidente, e dela constará necessariamente:
I – abertura da sessão, leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;
II – avisos, comunicações, apresentação de correspondências e documentos de interesse da Plenária;
III – outros assuntos de ordem geral de interesse do Conselho.

Parágrafo único. A ordem do dia abrangerá a discussão e a votação da matéria, conforme a pauta de convocação.

Art. 20. Os trabalhos das reuniões terão a seguinte ordem:
I – verificação do quórum necessário para a instalação dos trabalhos;
A) Em primeira chamada serão considerados a presença de 50% + 1;

B) Em segunda chamada, após 15 minutos, serão considerados o número de conselheiros presentes.

II – apresentação das justificativas de ausências;
III – abertura da sessão pelo Presidente;
IV - leitura da ata anterior, pela(o) Secretária(o)-Executiva(o), sua discussão, aprovação e assinatura pelo Presidente e demais membros do Conselho;
V - comunicações do Presidente;
VI - comunicações dos demais membros do Conselho;
VII - leitura do expediente;
VIII - leitura da "ordem do dia";
IX - pedido de inclusão de matéria nova na "ordem do dia";
X - discussão e votação da "ordem do dia";
XI – apresentação dos relatórios das Comissões Permanentes e Temporárias;
XII – deliberações e encaminhamentos;
XIII – encerramento da sessão.

§1º Havendo número legal será iniciada a sessão.

§2º Não havendo quórum, aguardar-se-á durante 15 (quinze) minutos e, após este prazo, persistindo a falta de quórum, dever-se-á dar por encerrado os trabalhos.

§3º Ausente o Secretário-Executivo, assumirá o secretário do conselho eleito pela plenária conforme Artigo 13 da Seção II.

§4º Os membros da Plenária não poderão retirar-se do recinto sem comunicar ao Presidente.

§5º O Presidente não poderá retirar-se do recinto sem comunicar aos membros da Plenária e transmitir a Presidência para o seu substituto legal.

§6º Após proferir o seu voto, poderá o membro do Conselho, antes de proclamado o resultado, reconsiderá-lo.

Art. 21. As atas das sessões serão lavradas pela Secretária-Executiva, em livro próprio, onde constará a presença de cada membro do Conselho e o nome dos ausentes, com as justificativas, se apresentadas.

§1º Os assuntos tratados serão registrados em ata, de forma resumida, sem que isto venha a prejudicar a sua essência, sendo as resoluções impressas pelo Secretário-Executivo, a fim de que sejam arquivadas em pasta destinada a esse fim.

§2º Todos os incidentes relativos às eventuais retificações de ata anterior serão discutidos e votados, antes do prosseguimento da sessão, e nesta serão consignados em ata.

Art. 22. As sessões extraordinárias destinar-se-ão às mesmas competências previstas para as sessões ordinárias.

Parágrafo único. Aplicam-se às sessões extraordinárias, no que couber, as mesmas disposições previstas para as sessões ordinárias.

SEÇÃO V

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Elaborar modelos de fichas de inscrições das instituições e modelos de projetos e planos de trabalho, através de resoluções pré-estabelecidas pelo conselho.

SESSÃO VI

DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Art. 23. As Comissões Técnicas, permanentes ou temporárias, serão constituídas por representantes governamentais e da sociedade civil e compostas de, no mínimo, 03 (três) membros eleitos pelos Conselheiros, os quais nomearão os seus coordenadores.
I – as atividades das Comissões Técnicas obedecerão a metodologias e normas de procedimentos elaboradas pela própria Comissão, avaliadas e aprovadas em seção plenária do Conselho;
II – as Comissões Técnicas deverão trabalhar de acordo com as prioridades e demandas, com justificativas de estudos da realidade com a qual estarão trabalhando;
III – as Comissões Técnicas deverão ter a preocupação com a área de abrangência de suas ações, contemplando as populações das zonas urbanas e rurais;
IV – as Comissões Técnicas permanentes e temporárias deverão apresentar à plenária plano de ação semestral referente às respectivas competências;
V – as Comissões Técnicas permanentes deverão apresentar semestralmente relatórios de suas atividades e extraordinariamente quando necessário ou solicitado pela plenária do Conselho;
VI - as Comissões Técnicas permanentes e temporárias deverão apresentar relatório no término de suas atividades para apreciação da Plenária;

Art. 24. O Conselho terá as seguintes Comissões Permanentes:
Capacitação e Promoção dos Direitos do Idoso;
Cadastro, Registro e Documentação;
Acompanhamento e Avaliação do Fundo Municipal do Idoso.

SEÇÃO VII

DA SECRETARIA-EXECUTIVA

Art. 25. São atribuições da Secretaria-Executiva:
I – secretariar as seções do Conselho;
II – tomar as providências necessárias à execução das deliberações do Conselho;
III – encaminhar os processos a serem apreciados pela Plenária, dando cumprimento aos despachos neles proferidos;
IV – prestar, na Plenária, as informações que lhes forem solicitadas pelo Presidente ou por Conselheiros;
V –redigir as atas das sessões do Conselho Municipal de Direitos dos Idosos, bem como colher as assinaturas dos presentes;
VI – controlar a assinatura dos Conselheiros no Livro de Presença, comunicando ao Presidente as ausências injustificadas há mais de 02 (duas) sessões consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas.
VII – proceder à leitura das atas no início das sessões do Conselho;
VIII – providenciar cópia e extrato da ata já aprovada, afixando-a em lugar de costume ou providenciando a devida publicação na imprensa oficial, quando for o caso;
IX – receber do Presidente a pauta das sessões e sua "ordem do dia", bem como o respectivo expediente, afixando a pauta no lugar de costume;
X – proceder à comunicação aos Conselheiros das sessões aprazadas e da respectiva pauta;
XI – receber e arquivar documentos relativos à convocação das sessões;
XII – proceder à leitura da "ordem do dia" das sessões;
XIII – desempenhar outras atribuições inerentes à sua função ou determinadas pela Presidência.

Art. 26. A Secretaria Executiva do Conselho contará com servidores designados pelo Prefeito Municipal.
Parágrafo único. A Secretaria Executiva ficará sob a supervisão direta do Presidente do Conselho Municipal do Idoso.

Capítulo III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela Plenária.

Art. 28. O presente Regimento poderá ser alterado somente com a aprovação de 2/3 (dois terços) do total de seus membros, no mínimo.

Art. 29. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Laguna, 17 de setembro de 2020.
MIRIAM DE OLIVEIRA RODRIGUES
PRESIDENTE DO CONSELHEIRO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI.

DECRETO N. 6.327/2020 - REGULAMENTA, NO ÂMBITO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JULHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO Nº 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVID

Publicação Nº 2655871

DECRETO Nº 6.327/2020, de 22 de setembro de 2020.
Regulamenta, no âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de julho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 6, de 20 de março de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna, bem como, na Lei n.º 14.017, de 29 de junho de 2020 e Decreto n.º 10.464, de 17 de agosto de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.
Art. 2º O recurso destinado a Laguna, proveniente da lei supracitada, será de R$333.944,99 (trezentos e trinta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos) que terá seu repasse realizado pela Plataforma de Transferências de recursos da União, Mais Brasil, e será gerido pela Fundação Lagunense de Cultura, a partir das diretrizes propostas pelo Comitê de Emergência Cultural, instituído através do Decreto Municipal n.º 6.303/2020.
Art. 3o Para execução do inciso II, do art. 2o da Lei Federal Aldir Blanc n.º 14.017/2020, nomeado subsídio mensal para manutenção de espaços culturais e artísticos, será destinado R$90.000,00 (noventa mil reais), que serão distribuídos a até (10) dez espaços culturais, nos

termos dos artigos 7o, 8o e 9o da referida lei, e dos artigos 5o, 6o, 7o e 8o do Decreto Federal n.º 10.464/2020.
§1º Será realizado chamamento público para distribuição do referido benefício, que terá como critério de seleção e escalonamento de recursos maior volume de despesa corrente, ficando estabelecido o tempo de atividade no município como critério de desempate.
§2º O benefício destinará recursos para manutenção dos espaços culturais selecionados por até 3 (três) meses, com valor mínimo mensal de R$3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$10.000,00 (dez mil reais).
§3º Após destinação dos subsídios mensais, caso haja sobra de recurso e tempo hábil, caberá ao Comitê Municipal de Emergência Cultural definir a reprogramação do recurso para aplicação no inciso III, do art. 2o da supracitada lei.
Art. 4o Para execução do inciso III, do art. 2o da Lei Federal Aldir Blanc n.º 14.017/2020 será destinado R$243.944,99 (duzentos e quarenta e três mil novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos).
§1º Será lançado um edital de premiação voltado a manutenção de espaços e empreendimentos culturais do município com comprovação de atividades de no mínimo 1 (um) ano, no valor de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais) a serem divididos entre todos os inscritos habilitados no edital.
§2º Será lançado um edital de premiação de projetos culturais em diferentes segmentos, no valor de R$123.944,99 (cento e vinte e três mil novecentos e quarenta e quatro mil reais e noventa e nove centavos) com critérios a serem definidos pelo Comitê de Emergência Cultural.
§3º Após destinação dos recursos dos editais, caso haja sobra de recurso e tempo hábil, caberá ao Comitê Municipal de Emergência Cultural definir a reprogramação do recurso para aquisição de bens e serviços vinculados aos bens culturais.
Art. 5º A transferência do recurso/subsídio ao interessado habilitado será feito mediante depósito em conta bancária de titularidade do proponente.
Art. 6º Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei Federal nº. 14.017, de 2020, em âmbito local, ficarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico:www.laguna.sc.gov.br/leialdirblanc.
Art. 7º A Fundação Lagunense de Cultura poderá expedir portarias normativas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu art. 2º.
Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N. 2.176/2020 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA LIGAÇÕES DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE LAGUNA - SC

Publicação Nº 2655857

Lei ordinária n.º 2.176, de 24 de SETEMBRO de 2020.
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA LIGAÇÕES DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE LAGUNA - SC.

• O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Laguna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
•
Art. 1º As concessionárias e/ou prestadoras de serviços públicos de água e energia elétrica do Município de Laguna somente poderão promover ligações dos serviços de distribuição em edificações unifamiliares novas mediante apresentação do Alvará de Construção ou Habite-se, expedidos pela municipalidade.
•
§ 1º. Entende-se por edificações unifamiliares novas aquelas iniciadas a partir 22 de dezembro de 2.016, data da publicação da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2.017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana (Reurb) e dá outras providências;

§ 2º Aos requerentes que não reunirem condições de arcar com as custas decorrentes do processo de Alvará de Construção ou Habite-se, assim atestado pela Secretaria de Assistência Social e Habitação do Município, poderão ser dispensados da exigência, desde que o imóvel não esteja localizado em área de preservação permanente e que reúna as condições previstas para futura regularização através da Reurb-S, devendo a Certidão de Existência de Imóvel ser conferida a título precário, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, devendo neste interregno o mesmo providenciar a regularização da construção.
•
§ 3º As concessionárias deverão, obrigatoriamente, cortar o fornecimento dos serviços relacionados às Certidões de Existência de Imóvel conferidos à título precário após o prazo de 01 (um) ano a contar da efetiva ligação, podendo ser responsabilizada em caso de descumprimento.
•
§ 4º O Município deverá promover medidas sociais para possibilitar aos requerentes com renda familiar mensal de até 1,5 (um e meio) salário mínimo a regularização das construções.
•
Art. 2º Ficam as concessionárias e/ou prestadoras de serviços públicos de água e energia elétrica do Município de Laguna autorizadas a promover as ligações dos seus serviços de distribuição em edificações residenciais unifamiliares edificadas até 22 de dezembro de 2.016, independentemente da existência de Alvará de Licença para Construção, Habite-se, e/ou em terrenos, desde que interessado apresente Certidão de Existência de Imóvel às concessionárias e/ou prestadoras de serviços públicos de água e energia elétrica.
•
§ 1º A Certidão de Existência de Imóvel será expedida pelo Município de Laguna, através da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico e Social, nos termos desta Lei.
•

§ 2º Em se tratando de área de preservação permanente a expedição da Certidão de Existência de Imóvel depende de prévia manifestação da Fundação Lagunense do Meio Ambiente - FLAMA.
•

Art. 3º Será concedida a Certidão de Existência de Imóvel, que trata esta Lei, para
as edificações residenciais unifamiliares nos seguintes casos:

I - Em imóveis urbanos com ou sem edificações erigidas oriundos de parcelamentos de solos, regulares, anteriores a 22 de dezembro de 2016;

II - Edificações erigidas em imóveis urbanos, oriundos de parcelamentos de solos irregulares, desde que caracterizados como núcleos urbanos informais consolidados, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Federal 13.465/2017, e aqueles anteriores a 22 de dezembro de 2016, conforme disposto no §2º do art. 9º, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de Julho de 2017;

III - Em imóveis rurais sem fins de urbanização com ou sem edificações erigidas, conforme definição constante no inciso I do art. 4º, da Lei Federal nº 4.504, de 30 de novembro de 1964 - Estatuto da Terra, independente do tempo de construção;

IV - Independentemente do número de edificações nos imóveis citados nos incisos do artigo anterior, os interessados poderão formular pedidos de forma individualizada, cujo procedimento adotado será o mesmo previsto para as ligações singulares;

V - As ligações de energia elétrica e água para as edificações erigidas nos imóveis indicados no inciso II deste artigo independem da regularização do parcelamento do solo;

VI - Imóveis que já gozaram do serviço de água e energia elétrica, desde que tenha ocorrido o desligamento há menos de 24 (vinte e quatro) meses da data do requerimento.

Parágrafo único - O Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM poderá decidir pontualmente situações onde a negativa do serviço de água e energia elétrica possa gerar efeitos sociais, desde que a questão não traga prejuízo público, urbanístico e ambiental.

Art. 4º Não poderão ser abrangidas pela presente Lei as edificações que se encontrem erigidas em:

I - Área de Preservação Permanente (APP), cuja construção tenha sido iniciada após 22 de dezembro de 2.016;

II - Logradouros públicos;

III - Áreas classificadas pela Defesa Civil como de risco alto, risco muito alto ou de exclusão;

IV - Loteamentos que não atendam as especificações previstas no artigo 3º;

V - Zona de Uso Restrito da Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca - APABF.

Art. 5º O Município emitirá a Certidão de Existência de Imóvel que trata esta Lei mediante requerimento a ser apresentado no Departamento de Protocolo do Município, endereçado à Secretaria de Planejamento e Urbano e Desenvolvimento Social, devendo o interessado juntar cópia de documento de identidade civil e comprovar documentalmente:

I - a propriedade, posse e/ou domínio da edificação;

II - que a edificação tenha sido erigida anteriormente às datas mencionadas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei; ou

III - que a edificação se encontra em imóvel destinado à exploração extrativa agrícola, pecuária ou agroindustrial, quando se tratar de imóvel indicado no inciso III do art. 3º desta Lei;

IV - que o imóvel esteja cadastrado no Boletim de Cadastro Imobiliário Municipal;

V - Localização do imóvel, com definição da poligonal e foto aérea;

§ 1º Para as comprovações dispostas nos incisos II e III, o requerimento deverá ser instruído com documentos idôneos para tal finalidade, que se dará:

I - para edificações erigidas nos imóveis indicados nos incisos I e II do art. 3º desta Lei, através de:

a) Espelho de Cadastro Imobiliário, expedido pelo Departamento de Tributos;

b) Imagens aerofotogramétricas e/ou retiradas de sistemas de informação e da rede mundial de computadores;

c) Faturas de água e/ou energia;

d) Laudo técnico que ateste a data da construção da edificação, emitido e assinado por profissional habilitado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

II - Para edificações erigidas nos imóveis indicados no III do art. 3º desta Lei, através de:

a) Notas fiscais de produtor rural;

b) Laudo técnico que ateste a destinação do imóvel à exploração extrativa agrícola, pecuária ou agroindustrial, emitido e assinado por profissional habilitado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT);

c) ITR do último exercício do imóvel;

d) Cadastro Ambiental Rural (CAR) do imóvel.

§ 2º O rol de documentos previstos no parágrafo anterior é exemplificativo, podendo excepcionalmente o servidor público solicitar documento substitutivo, sendo suficiente a apresentação de, no mínimo:

I - dois documentos, no caso do inciso I;

II - um documento, no caso do inciso II.

§ 3º Poderão ser comprovados os requisitos da posse e/ou domínio, conforme dispõe o inciso I do artigo anterior, por qualquer documento público ou particular idôneo, como contratos de compra e venda, permuta, doação, sentença judicial que comprovem a posse, mansa e pacífica com animus domini.

Art. 6º A Certidão de Existência de Imóvel servirá, exclusivamente, para os casos de ligação dos serviços de distribuição de energia elétrica e água previstos nesta Lei, não dispensando o interessado de promover, oportunamente, os atos de regularização das edificações e imóveis, na forma estabelecida pela legislação em vigor.

Parágrafo único. A obtenção da Certidão de Existência de Imóvel não desobriga o interessado ao cumprimento das determinações administrativas das concessionárias e/ou prestadoras de serviços públicos de distribuição de água e energia elétrica para as respectivas ligações, ressalvando-se quando apresentado Alvará de Licença para Construção e/ou Habite-se.

Art. 7º Os processos de ligação de água e energia terão prioridade de tramitação junto à administração pública direta e indireta por se tratar de serviços essenciais, tendo as concessionárias o prazo de até 15 (quinze) dias para promover a ligação ou religação contados da data de apresentação da Certidão de Existência de Imóvel.

Art. 8º Eventuais omissões ou complemento serão regulamentadas por Decreto, em especial quanto ao § 2º do artigo 1º.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 913/2020

Publicação Nº 2655439

PORTARIA RH Nº 913/2020

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0004089/2020;

R E S O L V E:
CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 21 de Setembro de 2020 a 20 de Outubro de 2020, a Servidora KARLA RENATTA MAURÍLIA DE SOUZA, Auxiliar de Enfermagem, referente ao período 2012/2017, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 21 de Setembro de 2020.
VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 914/2020

Publicação Nº 2655454

PORTARIA RH Nº 914/2020

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:
CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor LINDOMAR GIUSTI JÚNIOR Motorista, do dia 21.09.2020 a 20.10.2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 21 de Setembro de 2020.
VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

Lajeado Grande

Prefeitura

DECRETO Nº 036/2020 DE 03/08/2020 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2654560

DECRETO Nº 036/2020
De 03/08/2020
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 5º da Lei Municipal nº 772/2019, de 12/11/2019.
DECRETA

Art. 1º - Ficam abertos créditos suplementares no Orçamento Geral do Município no presente Exercício, no montante de R$ 299.744,17 (duzentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos) conforme segue:

Órgão 07 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇAO
Unidade Orçamentária 0704 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇAO
Função 16 HABITAÇÃO
Sub-função 482 HABITAÇÃO URBANA
Programa 1601 SISTEMA HABITACIONAL
Projeto/Atividade 2017 Apoio ao Sistemas Habitacional
Elemento 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Elemento 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 1193 R$ 8.371,12

Órgão 09 SEC. MUNIC. DE TRANSP. OBRAS, SERV. URBANOS
Unidade Orçamentária 0901 SEC. MUNIC. DE TRANSP. OBRAS, SERV. URBANOS
Função 26 TRANSPORTE
Sub-função 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa 2601 ESTRADAS VICINAIS
Projeto/Atividade 2020 Manutenção das Atividades Rodoviárias
Elemento 3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Elemento 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 1142 R$ 8.642,18
Elemento 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Elemento 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 1153 R$ 38.813,87

Programa 1501 URBANIZAÇÃO DE VIAS
Projeto/Atividade 1057 Pavimentação de Ruas e Passeios
Elemento 4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
Elemento 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 1178 R$ 238.750,00

Órgão 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEAOD GRANDE
Unidade Orçamentária 1301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 SAÚDE
Sub-função 301 ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1001 SAÚDE COM QUALIDADE
Projeto/Atividade 2031 Manutenção das Atividades da Saúde
Elemento 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Elemento 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 1152 R$ 4.000,00

Órgão 14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária 1401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-função 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa 801 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Projeto/Atividade 2039 Manutenção do Fundo Munic. de Assistência Social
Elemento 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Elemento 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 1152 R$ 1.167,00

TOTAL GERAL SUPLEMENTADO NESTE ARTIGO R$ 299.744,17

Art. 2º - Para cobertura dos créditos suplementares do Artigo anterior no montante de R$ 299.744,17 (duzentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos), serão utilizados o excesso de arrecadação na respectiva fonte de recursos, oriundos da MP 938, de 02/04/2020, Lei Complementar 173, de 27/05/2020, Portaria MS nº 1.666, de 01/07/2020 e Convênio MAPA nº 893751/2019.

Art. 3º - Ficam abertos créditos suplementares no Orçamento Geral do Município no presente Exercício, no montante de R$ 83.360,66 (Oitenta e três mil, trezentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos) conforme segue:

Órgão 06 SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária 0601 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função 12 EDUCAÇÃO
Sub-função 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 1201 DESENVOLIMENTO EDUCACIONAL
Projeto/Atividade 2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento 3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Elemento 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 1332 R$ 33.360,66

Órgão 08 SECRET. MUNIC. DE AGRICULTURA, DES. RURAL E
Unidade Orçamentária 08.01 FUNDO AGROPECUÁRIO MUNICIPAL
Função 20 AGRICULTURA
Sub-função 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Programa 2001 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
Projeto/Atividade 2018 Manutenção das Atividades de Apoio ao Agricultor
Elemento 4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
Elemento 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 1100 R$ 50.000,00

Art. 4º - Para cobertura dos créditos suplementares do Artigo anterior no montante de R$ 83.360,66 (Oitenta e três mil, trezentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos), serão utilizadas as anulações de dotação, conforme segue:

Órgão 06 SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária 0601 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função 12 EDUCAÇÃO
Sub-função 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 1201 DESENVOLIMENTO EDUCACIONAL
Projeto/Atividade 2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Elemento 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 1332 R$ 33.360,66

Órgão 08 SECRET. MUNIC. DE AGRICULTURA, DES. RURAL E
Unidade Orçamentária 08.01 FUNDO AGROPECUÁRIO MUNICIPAL
Função 20 AGRICULTURA
Sub-função 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Programa 2001 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
Projeto/Atividade 2018 Manutenção das Atividades de Apoio ao Agricultor
Elemento 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Elemento 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 1100 R$ 50.000,00

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina em 03 de agosto de 2020.
NOELI JOSÉ DAL MAGRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora Designada

DECRETO Nº 042/2020 DE 18/09/2020 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2654562

DECRETO Nº 042/2020
De 18/09/2020
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 5º da Lei Municipal nº 772/2019, de 12/11/2019.
DECRETA

Art. 1º - Ficam abertos créditos suplementares no Orçamento Geral do município para o ano de 2020, aprovado pela Lei nº 752/2019, de 12 de novembro de 2019, na Unidade Câmara de Vereadores, no montante de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) conforme segue:

Órgão/Unidade 01.01 CÂMARA DE VEREADORES
Função 01 LEGISLATIA
Sub-função 031 AÇÃO LEGISLATIVA
Programa 01.01 PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade 2001 Manutenção das atividades Legislativas
Elemento 4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
Elemento 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 01.00 R$ 25.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos suplementares abertos no Art. 1º, serão reduzidas as dotações orçamentárias no montante de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) na seguinte dotação:

Órgão/Unidade 01.01 CÂMARA DE VEREADORES
Função 01 LEGISLATIA
Sub-função 031 AÇÃO LEGISLATIVA
Programa 01.01 PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade 2001 Manutenção das atividades Legislativas
Elemento 3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Elemento 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 01.00 R$ 25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina em 18 de setembro de 2020.
NOELI JOSÉ DAL MAGRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora Designada

PORTARIA N° 198/2020 DE 23/09/2020 COLOCA A DISPOSIÇÃO DA JUSTICA ELEITORAL – JUIZO ELEITORAL DA 48º ZE COMARDA DE XAXIM O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL JOSMARI MICHELLON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2654557

PORTARIA N° 198/2020
DE 23/09/2020
"COLOCA A DISPOSIÇÃO DA JUSTICA ELEITORAL – JUIZO ELEITORAL DA 48º ZE COMARDA DE XAXIM O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL JOSMARI MICHELLON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NOELI JOSÉ DAL MAGRO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, em especial o Art. 98, inciso II, letra "b" da Lei Orgânica Municipal
E CONSIDERANDO a requisição do Juiz Eleitoral da 48º ZE da Comarca de Xaxim, através do Ofício ZE 048/mcv n. 011/2020 de 14 de setembro de 2020.

DECIDE:
Art. 1º - Colocar a disposição do Juízo Eleitoral da 48º ZE da Comarca de Xaxim a Servidor Público Municipal JOSMARI MICHELLON, para auxiliar nos trabalhos preparatórios para as eleições municipais de 2020, conforme requisição do Ofício ZE 048/mcv n. 011/2020 de 14 de setembro de 2020.

Art. 2º - Pela disposição constante no Art. 1º, a respectiva servidora não perceberá qualquer gratificação, aumento ou bonificação, uma vez que é considerado serviço relevante ao Município, não sendo causa de cumulação de cargos públicos.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 23 de Setembro de 2020.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Amália Valli Bressler
Servidora Designada

Lauro Muller

Prefeitura

CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/FHHL/2020

Publicação Nº 2655924

CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/FHHL/2020
Considerando que os produtos licitados estão em desacordo com as normas da Vigilância Sanitária - 20° Regional de Criciúma/SC, a Fundação Hospitalar Henrique Lage por meio do Diretor Geral solicitou o cancelamento do presente certame. Diante disso, o Pregoeiro e sua equipe de apoio o acompanham, ficando REVOGADO o presente certame.
Objeto: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente, para a aquisição de material de lavanderia para uso hospitalar vislumbrando higienização controle e limpeza hospitalar, para atendimento das demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage.
Lauro Muller/SC, 25 de setembro de 2020.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO BRDE 01/20

Publicação Nº 2655411

EXTRATO DE CONTRATO BRDE

OBJETO: Implantação de um Sistema Integrado de Gestão Territorial, com ordeniz0ação do Cadastro Técnico Imobiliário, atualizações de legislação e elaboração de Diagnóstico Socioambiental, no âmbito do Programa PRÓ-CIDADES/Modernização Tecnológica Urbana do MDR e com recursos do FGTS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADO: BRDE – BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL
Carência: 12 meses
Amortização: 108 meses
1° Parcela: 18/10/2021
Última Parcela: 18/09/2030
Emissão: 31/08/2020
Valor: R$ 1.045.000,00

PORTARIA Nº 15/2020 - FHHL

Publicação Nº 2654721

Lauro Muller, 22 de setembro de 2020.

Portaria nº 15/2020

Cleir Estevam, Diretor Geral da Fundação de Saúde de Lauro Muller, no uso de suas atribuições, consoante à Lei Municipal nº 1944/2017, RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, BRUNA DA LUZ MARTINS, para exercer a função de Auxiliar Administrativo junto a Fundação de Saúde de Lauro M-ller, aprovada no Processo Seletivo nº 01/2019, pelo período de 23 de setembro de 2020 à 23 de março de 2021, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cleir Estevam
Diretor Administrativo
Fundação Hospitalar Henrique Lage

Rejani Amboni da Cunha
Diretora de Atenção à Saúde
Fundação Hospitalar Henrique Lage

Lebon Regis

Prefeitura

RESOLUÇÃO CMAS Nº 009/2020

Publicação Nº 2655865

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DO MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 009/2020

RENOVA A INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAS DO MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião, realizada dia 23 de setembro de 2020, registrada em Ata N° 176/2020, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 827, de 18 de dezembro de 1995, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Lebon Régis – CMAS.

Resolve:
Art. 1°: Renovar o Registro das entidades que prestam serviço sócioassistencial no município de Lebon Régis:
· APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais;
· Ação Social do Contestado
· Associação dos Amigos do Abrigo Institucional "Leonardo Muller Deboni"
· Fundação Weiss Scarpa.

Art. 2°: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lebon Régis, 23 setembro de 2020
Viviane Aparecida da Silva
Presidente CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 010/2020

Publicação Nº 2655866

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DO MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 010/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião virtual (conforme Decreto Estadual/SC Nº 525 de 23 de março de 2020) ocorrida no dia 23 de setembro de 2020, conforme registro na Ata do CMAS N°176; no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 827, de 18 de dezembro de 1995, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Lebon Régis – CMAS, pela Lei Municipal nº 1.548, de 28 de abril de 2016, que alterou a estrutura do CMAS e deu outras providencias, e pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela lei 12435/2011.
Resolve:
Art. 1°: APROVAR o Plano de Trabalho do Termo de Aceite da 2ª parcela extra do Cofinanciamento Estadual, no valor de R$ 19.132,65 (dezenove mil, cento e trinta e dois Reais e sessenta e cinco centavos); com utilização exclusiva para Benefícios Eventuais.

Art. 2°: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Lebon Régis, 24 de setembro de 2020
Viviane Aparecida da Silva
Presidente CMAS

Leoberto Leal

Prefeitura

PORTARIA Nº 113/2020

Publicação Nº 2655132

PORTARIA nº 113, de 24 de setembro de 2020.
Retifica o art. 3º da Portaria nº 112/2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, observada a aplicação expressa e exclusiva das Leis nº 1.409/2019 e 1.463/2020,

RESOLVE:
Art.1° Retificar o art. 3º da Portaria nº 112/2020, nos seguintes termos:

"Art. 3º O valor dos proventos totais na competência de julho de 2020 (trânsito em julgado) corresponde a R$ 1.322,89, composto das seguintes parcelas, observada a aplicação dos índices de reajuste e revisão geral entre 25/03/2013 e 15/07/2020:
I – Horas Normais: R$ 815,14;
II – Abono: R$ 507,75.

Parágrafo único. Fica determinado o pagamento administrativo da diferença dos proventos de aposentadoria a partir de 15/07/2020 – data do trânsito em julgado da sentença, após o reexame necessário, conferido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, que totaliza:

Mês/Ano	Valor Proventos Proporcionais Pagos	Valor Proventos Integrais	Diferença a pagar
Julho/2020*	R$ 1.045,00	R$ 1.322,89	R$ 277,89
13/2020 (6/12)	R$ 522,50	R$ 661,44	R$ 138,94
Agosto/2020	R$ 1.045,00	R$ 1.322,89	R$ 277,89
Total			R$ 694,72

* A competência de julho/2020 está sendo integralmente quitada."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos iniciam-se a partir de 15/07/2020 (data do trânsito em julgado da sentença), revogadas as disposições em contrário.

Leoberto Leal, 24 de setembro de 2020.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

PORTARIA Nº 217, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2655533

PORTARIA Nº 217, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.
Designa Servidor Publico Municipal e dá outras providencias.
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º. Designar a servidora pública municipal, Senhora Neusa Maria Johann Biesek, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, para concomitante as suas funções, auxiliar, pelo período de 20 horas semanais, as funções da Agente de Vigilância Sanitária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 15 de Setembro de 2020.
FLAVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 218, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2655537

PORTARIA Nº 218, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.
Contrata farmacêutico, em caráter temporário e emergencial.
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no artigo 1º e 2º, II, X e § 1º da Lei Complementar Municipal nº 226, de 16 de dezembro de 2013,
Considerando o disposto no artigo 3º, parágrafo único, inciso I e II, da Lei Complementar Municipal nº 226/2013,
Considerando a exoneração da servidora efetiva no cargo de farmacêutica,
Considerando o resultado do Edital de Chamada Publica nº 03/2020, resolve,

RESOLVE
Art. 1º. Contratar, em caráter emergencial e temporário, o senhor Alexandre Alex Gasparetto, CRF/SC sob o nº 6876, para exercer as funções do cargo de Farmacêutico, 35 horas semanais, conforme manual de ocupações do quadro Permanente do Poder Executivo, com a remuneração constante no Anexo IV, nível 9 inicial, da Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de outubro de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, a partir de 18 de Setembro de 2020 até 31 de março de 2021, e ou com a realização e homologação de concurso público.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 18 de Setembro de 2020.
FLÁVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 219, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2655538

PORTARIA Nº 219, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.
Homologa Relatório Final de Sindicância Investigativa.
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto no artigo 113, II, "e" da Lei Orgânica do Município de Lindóia do Sul.
Considerando a elaboração do Relatório Final na Sindicância n. 1/2019 – Investigativa, conforme fls. 47 a 48.
Considerando a decisão proferida na Sindicância n. 1/2019 – Investigativa, conforme fls. 50.
RESOLVE
Art. 1º. Homologar, nos termos da decisão de fls. 50, o Relatório Final da Sindicância n. 1/2019 – Investigativa, fls. 47 a 48.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 23 de setembro de 2020
FLAVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal em Exercício

RETIFICAÇÃO - ANEXO 11 LRF 4º BIMESTRE

Publicação Nº 2654755

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 1 / 1
Data de emissão: 24/09/2020
Exercício de 2020

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	18.600,00	278.466,72	-259.866,72
Receita de Alienação de Bens Móveis	16.600,00	278.350,00	-261.750,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.000,00	116,72	1.883,28

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	18.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.600,00
Despesas de Capital	18.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.600,00
Investimentos	18.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.600,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	13.941,53	278.466,72	292.408,25

FLAVIO LUIZ BENINI	FERNANDA ZAMPROGNA	LEONARDO JUNIOR CAVALLIER
Prefeito Mun. em Exercício	Sec. de Administração e Finanças	Contador - CRC-SC 036882/O

RETIFICAÇÃO - ANEXO 6 LRF 4º BIMESTRE

Publicação Nº 2654426

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - AGOSTO 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.884.670,00	13.635.991,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.379.970,00	947.012,21
IPTU	266.600,00	166.032,29
ISS	358.100,00	213.980,52
ITBI	130.000,00	113.831,33
IRRF	231.000,00	205.510,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	394.270,00	247.657,87
Contribuições	135.000,00	96.157,05
Receita Patrimonial	193.740,00	40.179,28
Aplicações Financeiras (II)	182.740,00	35.219,30
Outras Receitas Patrimoniais	11.000,00	4.959,98
Transferências Correntes	19.880.870,00	12.392.757,09
Cota-Parte FPM	7.835.600,00	4.028.878,66
Cota-Parte ICMS	7.816.800,00	4.477.685,09
Cota-Parte IPVA	376.000,00	311.135,71
Cota-Parte ITR	16.000,00	714,94
Transferências da LC 87/1996	26.480,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	100.000,00	54.113,48
Transferências do FUNDEB	2.200.000,00	1.357.634,14
Outras Transferências Correntes	1.509.990,00	2.162.595,07
Demais Receitas Correntes	295.090,00	159.886,15
Outras Receitas Financeiras (III)	1.000,00	561,90
Receitas Correntes Restantes	294.090,00	159.324,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	21.700.930,00	13.600.210,58
RECEITAS DE CAPITAL (V)	76.600,00	1.390.149,77
Operações de Crédito (VI)	0,00	134.823,77
Amortização de Empréstimos (VII)	45.000,00	17.572,03
Alienação de Bens	16.600,00	278.350,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	16.600,00	278.350,00
Transferências de Capital	15.000,00	959.403,97
Convênios	0,00	959.403,97
Outras Transferências de Capital	15.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	31.600,00	1.237.753,97
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	21.732.530,00	14.837.964,55

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - AGOSTO 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.524.178,30	15.320.215,73	11.944.092,98	11.545.018,47	10.475,33	142.746,62	142.746,62
Pessoal e Encargos Sociais	10.961.042,13	6.495.571,88	6.441.335,29	6.307.055,81	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	26.000,00	25.000,00	6.484,14	6.484,14	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.537.136,17	8.799.643,85	5.496.273,55	5.231.478,52	10.475,33	142.746,62	142.746,62
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.498.178,30	15.295.215,73	11.937.608,84	11.538.534,33	10.475,33	142.746,62	142.746,62
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.261.886,02	1.896.865,50	646.431,95	643.367,95	0,00	526.210,83	526.210,83
Investimentos	3.195.386,02	1.839.865,50	632.666,12	629.602,12	0,00	526.210,83	526.210,83
Inversões Financeiras	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	58.000,00	57.000,00	13.765,83	13.765,83	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.203.886,02	1.839.865,50	632.666,12	629.602,12	0,00	526.210,83	526.210,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	26.704.064,32	17.135.081,23	12.570.274,96	12.168.136,45	10.475,33	668.957,45	668.957,45

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	1.990.395,32

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.048.940,00

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Agosto 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	35.219,30
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	17.000,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.008.614,62

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	790.000,00

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - AGOSTO 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019(a)	Janeiro - Agosto 2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	84.285,30	687.669,02
DEDUÇÕES (XXIX)	3.479.161,89	5.813.056,92
Disponibilidade de Caixa	3.451.230,49	5.767.894,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.461.706,02	5.767.894,63
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	10.475,53	0,20
Demais Haveres Financeiros	27.931,40	45.162,49
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.394.876,59	-5.125.387,90
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.730.511,31**

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Agosto 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	10.475,33
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	17.000,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	271.578,64
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.008.614,62

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	1.990.395,32

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.202.629,21
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.202.629,21
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FLAVIO LUIZ BENINI	FERNANDA ZAMPROGNA	LEONARDO JUNIOR CAVALLIER
Prefeito Mun. em Exercício	Sec. de Administração e Finanças	Contador - CRC-SC 036882/O

RGF - 2º QUADRIMESTRE

Publicação Nº 2654823

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC - PODER EXECUTIVO
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 - AGOSTO/2020

Página: 1 / 1
Data de emissão: 23/09/2020
Exercício de 2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	704.930,92	704.758,46	716.240,48	1.181.554,43	774.277,39	747.811,82	780.239,12	741.374,26	776.237,08	1.015.681,07	754.321,88	736.920,59	9.634.347,50	0,00
Pessoal Ativo	683.383,63	694.211,17	683.693,19	1.153.798,43	762.335,73	713.870,16	765.028,26	718.432,60	764.295,42	975.768,58	731.380,22	713.978,93	9.360.176,32	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	577.379,10	587.710,58	577.678,91	939.269,85	638.243,95	584.765,79	632.909,07	588.813,46	630.520,17	846.909,45	601.879,15	586.367,00	7.792.446,48	0,00
Obrigações Patronais	106.004,53	106.500,59	106.014,28	214.528,58	124.091,78	129.104,37	132.119,19	129.619,14	133.775,25	128.859,13	129.501,07	127.611,93	1.567.729,84	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	10.547,29	10.547,29	10.547,29	16.756,00	11.941,66	11.941,66	11.941,66	11.941,66	11.941,66	17.912,49	11.941,66	11.941,66	149.901,98	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.935,45	2.935,45	2.935,45	8.209,09	3.052,87	3.052,87	3.052,87	3.052,87	3.052,87	9.023,70	3.052,87	3.052,87	47.409,23	0,00
Pensões	7.611,84	7.611,84	7.611,84	8.546,91	8.888,79	8.888,79	8.888,79	8.888,79	8.888,79	8.888,79	8.888,79	8.888,79	102.492,75	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	11.000,00	0,00	22.000,00	11.000,00	0,00	22.000,00	3.269,20	11.000,00	0,00	22.000,00	11.000,00	11.000,00	124.269,20	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	3.066,90	2.557,60	2.060,84	37.688,52	0,00	5.574,25	13.440,83	0,00	0,00	0,00	7.375,92	3.541,89	75.306,75	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	3.066,90	2.557,60	2.060,84	37.688,52	0,00	5.574,25	13.440,83	0,00	0,00	0,00	7.375,92	3.541,89	75.306,75	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	701.864,02	702.200,86	714.179,64	1.143.865,91	774.277,39	742.237,57	766.798,29	741.374,26	776.237,08	1.015.681,07	746.945,96	733.378,70	9.559.040,75	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**21.143.078,48**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**220.805,60**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**20.922.272,88**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**9.559.040,75**	**45.69%**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**11.298.027,36**	**54%**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**10.733.125,99**	**51,3%**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**10.168.224,62**	**48,6%**

Fonte:

FLAVIO LUIZ BENINI	FERNANDA ZAMPROGNA	LEONARDO JUNIOR CAVALLIER
Prefeito Mun. em Exercício	Sec. de Administração e Finanças	Contador - CRC-SC 036882/O

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO

Página : 1 / 1
Data de Emissão: 23/09/2020
Exercício de 2020
Período : Janeiro a Agosto

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	84.285,30	599.454,92	687.669,02	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	84.285,30	599.454,92	687.669,02	0,00
Empréstimos	0,00	502.918,89	595.911,69	0,00
Internos	0,00	502.918,89	595.911,69	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	84.285,30	96.536,03	91.757,33	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.479.161,89	4.398.757,97	5.813.056,92	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	3.451.230,49	4.348.209,90	5.767.894,43	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.461.706,02	4.359.100,50	5.767.894,63	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	10.475,53	10.890,60	0,20	0,00
Demais Haveres Financeiros	27.931,40	50.548,07	45.162,49	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-3.394.876,59	-3.799.303,05	-5.125.387,90	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.521.881,32	20.821.609,57	21.143.078,48	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	380.000,00	220.805,60	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	20.521.881,32	20.441.609,57	20.922.272,88	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0.41%	2.93%	3.29%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-16.54%	-18.59%	-24.5%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	24.626.257,58	24.529.931,48	25.106.727,46	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	22.163.631,83	22.076.938,34	22.596.054,71	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	60.851,58	131.150,95	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	745.920,48	501.373,79	65.757,20	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

Lindóia do Sul, 23/09/2020

FLAVIO LUIZ BENINI	FERNANDA ZAMPROGNA	LEONARDO JUNIOR CAVALLIER
Prefeito Mun. em Exercício	Sec. de Administração e Finanças	Contador - CRC-SC 036882/O

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO

Página : 1 / 2
Data de Emissão: 23/09/2020
Exercício de 2020
Período : Janeiro a Agosto

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A AGOSTO DE 2020

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	NADA A DECLARAR			
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%				

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	NADA A DECLARAR			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Fonte:

Lindóia do Sul, 23/09/2020

FLAVIO LUIZ BENINI	FERNANDA ZAMPROGNA	LEONARDO JUNIOR CAVALLIER
Prefeito Mun. em Exercício	Sec. de Administração e Finanças	Contador

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO
JANEIRO A AGOSTO 2020/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	103.714,80	151.823,77
Interna	103.714,80	151.823,77
Empréstimos	103.714,80	134.823,77
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	17.000,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	103.714,80	151.823,77

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	21.143.078,48	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	220.805,60	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	20.922.272,88	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	151.823,77	0,73 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.347.563,66	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	3.012.807,29	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.464.559,10	7 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

LINDÓIA DO SUL, 23/09/2020

FLAVIO LUIZ BENINI	FERNANDA ZAMPROGNA	LEONARDO JUNIOR CAVALLIER
Prefeito Mun. em Exercício	Sec. de Administração e Finanças	Contador - CRC-SC 036882/O

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Página : 1 / 1
Data de emissão: 23/09/2020
Exercício de 2020

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/ATÉ 2º QUADRIMESTRE DE 2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Finaceiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a–(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**1.327.772,72**	**0,20**	**131.871,43**	**60.066,65**	**39.773,25**	**0,00**	**1.096.061,19**	**1.690.375,42**	**0,00**	**-594.314,23**
Recursos Ordinários	1.327.772,72	0,20	131.871,43	60.066,65	39.773,25	0,00	1.096.061,19	1.690.375,42	0,00	-594.314,23
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**4.425.114,40**	**0,00**	**264.065,02**	**5.690,55**	**89.667,98**	**0,00**	**4.065.690,85**	**2.924.931,24**	**0,00**	**1.140.759,61**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.462.344,69	0,00	14.893,67	0,00	11.671,87	0,00	1.435.779,15	370.719,53	0,00	1.065.059,62
Transferências do FUNDEB	101.262,26	0,00	24.314,49	0,00	20.321,16	0,00	56.626,61	0,00	0,00	56.626,61
Outros Recursos Vinculados à Educação	537.380,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	537.380,89	217.759,00	0,00	319.621,89
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-810.043,28	0,00	167.158,51	0,00	10.991,83	0,00	-988.193,62	901.470,26	0,00	-1.889.663,88
Outros Recursos Vinculados à Saúde	694.748,75	0,00	24.942,64	0,00	24.765,57	0,00	645.040,54	157.126,30	0,00	487.914,24
Recursos Vinculados à Assistência Social	251.227,60	0,00	8.548,00	0,00	2.412,44	0,00	240.267,16	97.519,01	0,00	142.748,15
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	292.408,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	292.408,25	0,00	0,00	292.408,25
Outros Recursos Vinculados	1.895.785,24	0,00	24.207,71	5.690,55	19.505,11	0,00	1.846.381,87	1.180.337,14	0,00	666.044,73
TOTAL (III) = (I + II)	**5.752.887,12**	**0,20**	**395.936,45**	**65.757,20**	**129.441,23**	**0,00**	**5.161.752,04**	**4.615.306,66**	**0,00**	**546.445,38**

Nota:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Lindóia do Sul, 23/09/2020

FLAVIO LUIZ BENINI	FERNANDA ZAMPROGNA	LEONARDO JUNIOR CAVALLIER
Prefeito Mun. em Exercício	Sec. de Administração e Finanças	Contador

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC - PODER EXECUTIVO
EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até 2º Quadrimestre de 2020

Página : 1 / 1
Data de emissão: 23/09/2020
Exercício de 2020

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	21.143.078,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.922.272,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.922.272,88

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.559.040,75	45,69
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	11.298.027,36	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	10.733.125,99	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	10.168.224,62	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-5.125.387,90	-24,50
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	25.106.727,46	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.602.900,03	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	151.823,77	0,73
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.347.563,66	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.464.559,10	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	4.615.306,66	546.445,38

Fonte:

Lindóia do Sul, 23/09/2020

FLAVIO LUIZ BENINI	FERNANDA ZAMPROGNA	LEONARDO JUNIOR CAVALLIER
Prefeito Mun. em Exercício	Sec. de Administração e Finanças	Contador

Lontras

Prefeitura

DECRETO 145/2020

Publicação Nº 2654506

DECRETO Nº 145/2020
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão nº 71/2020 em 24 de setembro de 2020, pela Pregoeira e Comissão de Licitação, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 71/2020, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 24 de setembro de 2020.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 52.2019

Publicação Nº 2655365

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N.° 52/2019
OBJETO: Contratação de empresa para construção de um campo de futebol no bairro Riachuelo com cercamento em alambrado e construção de edificação destinada a vestiários e uso da imprensa, conforme especificações constantes no projeto, anexo ao edital. Referente a aditivo de valor. Contratada: CONSTRUTORA F & F EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 12.595.052/0001-37. Valor aditivado: R$ 13.295,85 (treze mil duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos). Lontras, 24 de setembro de 2020. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 198/2020

Publicação Nº 2654471

DECRETO N.º 198/2020
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 - Lei Municipal n.º 1.795, de 27 de novembro de 2019;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
15.452.04.2.072 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 78
Fonte de Recursos: 0.1.53.0001 – Covid-19 - LC 173/20 - Recursos Trans. da União sem destinação específica
Valor: R$ 80.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2020, por conta de Recursos Covid-19 - LC 173/20 - Recursos Trans. da União sem destinação específica, importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 24 de setembro de 2020.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 11/2020 - PROCESSO SELETIVO N.º 02/2018

Publicação Nº 2655221

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 11/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC, por meio do seu Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Luiz Alves – SC e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo n.º 02/2018 para provimento de vagas em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, ao Quadro Específicos de Empregos Públicos do Município de Luiz Alves, CONVOCA o candidato habilitado e aprovado de acordo com a relação constante no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:
DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.
1.1. O candidato convocado que não quiser ser admitido poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.
1.3. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração.
1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.
DOS EXAMES MÉDICOS
2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que,

ausentes os documentos exigidos, o Município de Luiz Alves irá convocar os classificados e aprovados no referido Processo Seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.
2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
DOS ATOS DO CHAMAMENTO
3. As publicações dos atos de chamamento se darão por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, do Decreto Municipal n.º 62, de 16 de setembro de 2014, e do Decreto Municipal n.º 50, de 21 de junho de 2017.
DA ADMISSÃO
4. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
5. Da data da admissão, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Luiz Alves, 24 de setembro de 2020.
GILMAR LORENCETI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 11/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Enfermeira 40h – Secretaria Municipal de Saúde

N.º da inscrição	Candidata
0000283	Bianca Schmtiz

ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 11/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS;
3. Cópia do PIS/PASEP;
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1. CPF;
4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF emitido pelo site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
4.3. Titulo de eleitor;
4.4. Certidão de quitação eleitoral (comprovante de votação 2016 ou quitação eleitoral emitido pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e--eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.10. Comprovante de residência atualizado;
4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
4.12. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);
4.13. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina pelo site:
< https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e pelo site: < https://www2.trf4.jus.br/trf4/>);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Documentação para abertura de conta no banco:
10.1. 02 (duas) cópias do CPF;
10.2. 02 (duas) cópia do RG;
10.3. 01 (duas) cópias do comprovante de residência.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato
ANEXO II
TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo (Edital n.º 02/2018) da Prefeitura Municipal de Luiz Alves – SC, CONFIRMO O INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
TERMO DE NÃO INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo n.º 02/2018, do Município de Luiz Alves – SC, DECLARO NÃO TER INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, no presente momento, requerendo minha reclassificação, nos termos do item 12.3.8, do Edital n.º 02/2018.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar n.º 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato
ANEXO III – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 11/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Tabela de Exame Medico PCMSO			
Função	Tipo de Exames		Observação
	Clinico	Complementar	
Assistente Administraivo	Sim	**	
Instrutor de Artes Artesanais	Sim	**	
Motorista	Sim	Acuidade Visual	
		Eletrocardiograma	
		Eletroencefalograma	
Psicologo	Sim	**	
Recepcionista	Sim	**	
Secretario	Sim	**	
Zeladora	Sim	**	
Conselheiro Tutelar	Sim	**	
Assistente Social	Sim	**	
Assistente Administrativo	Sim	**	
Fonoaudiologo	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Professor de Anos iniciais	Sim	**	
Professor Educação Infantil		**	
Professor Educação Física		**	
Professor Ciencias		**	
Professor Matematica		**	
Professor Hsitoria		**	
Professor Geografia		**	
Professor de Artes		**	
Professor Musica		**	
Professor Ensino Religioso		**	
Professor Ingles		**	
Professor Portugues		**	
Professor Anos Finais		**	
Diretor de Ensino	Sim	**	
Diretor de Escola	Sim	**	
Cozinheira	Sim	**	
Atendente de Educação Infantil	Sim	**	
Secretario Escola	Sim	**	
Coordenador Centro Ed Inf.	Sim	**	
Agente Comunitario Saúde	Sim	**	
Atendente consultorio Dentario	Sim	**	
Auxiliar de Enfermagem	Sim	**	
Enfermeiro	Sim	**	

Farmaceutico	Sim	**	
Medico Clinico Geral	Sim	**	
Medico Especialista		**	
Odontologo	Sim	Hemograma Completo + Plaquetas	
Atendente de Enfermagem	Sim	**	
Fisioterapeuta	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Técnico da Vugilancia Sanitária	Sim	**	
Agente Defesa Civil	Sim	**	
Mecânico	Sim	Espirometria	
		Audiometria	
		Raio X de Tórax PA - OIT	
		Urina Manganês	
		Urina Níquel	
Operario Braçal	Sim	**	
Vigia	Sim	**	
Contador	Sim	**	
Fiscal de Obra-Saude-Trib.	Sim	Acuidade Visual	
Engenheiro Florestal/Ambiental	Sim	**	
Engenheiro Agronomo	Sim	**	
Engenheiro Civil	Sim		
Medico Veterinário	Sim	**	
Operador de Maquinas	Sim	Acuidade Visual	
		Eletroencefalograma	
		Eletrocardiograma	
		Audiometria	
Tecnico Agrícola	Sim	**	

PORTARIA N.º 385/2020

Publicação Nº 2654842

PORTARIA N.º 385/2020
Concede férias à Assessora de Tesouraria.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à Assessora de Tesouraria, Sr.ª ÂNGELA NEUENFELDT, com início no dia 24 de setembro de 2020 e término no dia 29 de setembro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 23 de setembro de 2020.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

Luzerna

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 112/2020

Publicação Nº 2654598

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 112/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de ano de 2020, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representado neste ato pela sua Gestora, Sra. Tatiane Caroline Schneider Shmitz, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

01 – ENIO DELAZERI EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Sete de Abril, nº 3151, bairro Parque Jardim Ouro, na cidade de Ouro/SC, CEP: 89.663-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.383.088/001-17, neste ato representada por seu sócio administrador ENIO DELAZERI, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.870.202 e inscrito no CPF/MF sob o nº 453.533.100-63, doravante denominado FORNECEDOR 01;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 070/2020, Pregão Eletrônico nº 044/2020, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de cestas básicas de alimentos para auxílio de pessoas em situação de vulnerabilidade social no Município de Luzerna/SC, de acordo com a Lei Municipal nº 1560 de 12 de dezembro de 2017 e conforme disposições deste Edital e Anexos que o integram, constituindo-se em:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário da Cesta (R$)	Valor Total da Cesta (R$)
1	100,00	CESTAS BASICAS PEQUENAS - EMBALAGEM DE GRANDE RESISTÊNCIA, CONTENDO EM CADA UMA DAS CESTAS: 01 PACOTE de açúcar cristal com 5 kg; 01 PACOTE de arroz parboilizado com 5kg; 02 PACOTES de feijão preto com 1 kg; 01 PACOTE de farinha de trigo integral com 5 kg; 01 PACOTES de Macarrão Espaguete 500g; 02 SACHÊS de Extrato de tomate 320g; 03 LITROS de Leite Longa Vida Integral; 01 LATAS de Atum Ralado em óleo 170g; 02 PACOTES de Farinha de Milho Fina 1kg; 02 UNIDADES Óleo de Girassol 900ml; 01 POTES de Doce de Frutas 500g; 01 VIDRO de Café Solúvel 100g.	110,00	11.000,00
2	100,00	CESTAS BASICAS GRANDES - EMBALAGEM DE GRANDE RESISTÊNCIA, CONTENDO EM CADA UMA DAS CESTAS: 01 PACOTE de açúcar cristal com 5 kg; 01 PACOTE de arroz parboilizado com 5kg; 03 PACOTES de feijão preto com 1 kg; 01 PACOTE de farinha de trigo integral com 5 kg; 02 PACOTES de Macarrão Espaguete 500g; 03 SACHÊS de Extrato de tomate 320g; 05 LITROS de Leite Longa Vida Integral; 02 LATAS de Atum Ralado em óleo 170g; 03 PACOTES de Farinha de Milho Fina 1kg; 03 UNIDADES Óleo de Girassol 900ml; 02 POTES de Doce de Frutas 500g; 01 VIDRO de Café Solúvel 100g.	144,00	14.400,00

0.2. O FORNECEDOR 01, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Termo de Referência, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido de forma parcelada, devendo a proponente vencedora proceder à entrega em até 05 (cinco) dias contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
2.1.1. As cestas básicas deverão ser entregues em dias de expediente, nas dependências do Setor de Assistência Social, na Rua São Roque, Centro, no Município de Luzerna (SC).

2.2. Os gêneros alimentícios deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
2.2.1. Os gêneros alimentícios fornecidos deverão ser de primeira qualidade, constando as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens.
2.3. Os produtos deverão possuir as datas de fabricação e validade, bem como deverão ser apresentados em embalagens adequadas, exigindo que o produto esteja dentro do prazo de validade.
2.3.1. O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 3 (três) meses, a contar da data da entrega do produto.
2.4. Os gêneros alimentícios deverão estar em conformidade com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
2.5. Os produtos, quando for o caso, deverão possuir inscrição junto ao Ministério da Agricultura e observar as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
2.6. Caberá ao FORNECEDOR obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
2.7. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela montagem da cesta, despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas das cestas, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
3.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
3.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
3.1.3. No momento do recebimento dos serviços, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.

3.2. Por ocasião do recebimento dos produtos, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatada o fornecimento do objeto de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.3. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos produtos enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

3.4. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

3.5. Caso os produtos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
3.6. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUARTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fiscalização do presente Pregão Eletrônico ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

Ítalo Schmitz Ebert
Fone: (49)3551-4700
E-mail: italo.ebert@luzerna.sc.gov.br

4.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA QUINTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
5.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
5.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
5.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
5.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
5.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
5.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
5.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SEXTA
DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
6.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
6.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

6.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

6.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
6.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
7.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
7.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
7.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
7.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
7.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
7.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
7.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

7.2. Cabe ao FORNECEDOR:
7.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
7.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
7.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
7.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
7.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
7.2.6. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

CLAÚSULA OITAVA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na

Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
8.1.1. Advertência;
8.1.2. Multa;
8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
8.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
8.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.

8.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
8.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
8.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
8.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

8.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

8.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
8.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
8.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

8.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
8.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
8.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA
DAS ALTERAÇÕES

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
10.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
10.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 10.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

10.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.

10.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
06.001.08.244.0601.2.604 – Concessão de benefícios eventuais

Modalidade de Aplicação:
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fontes:
000 – Recursos Ordinários
307 – Benefícios Eventuais
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 24 de setembro de 2020.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Tatiane Caroline Schneider Shmitz
Gestora do FMAS
CONTRATANTE

ENIO DELAZERI
ENIO DELAZERI EIRELI
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:

1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

CIPA -MEMBROS INDICADOS E DESIGNADOS PELO EMPREGADOR

Publicação Nº 2655841

MEMBROS INDICADOS E DESIGNADOS DO EMPREGADOR

O MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de fevereiro, 151, Centro, em Luzerna(SC), representando por seu Prefeito, MOISÉS DIERSMANN, de acordo com a Lei Municipal n° 1470 de 11 de outubro de 2016, alterada pela Lei Municipal nº 1703 de 18 de fevereiro de 2020, c/c a Norma Regulamentadora NR 5 do Ministério do Trabalho e Emprego, aprovada pela Portaria nº 08 de 14 de fevereiro de 2012, vem comunicar a indicação e designação dos servidores abaixo como representantes do empregador na CIPA:

INDICADOS
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária
DEJAIR TEDESCO

Ubs Vila Alemanha
RAIMUNDO ANTÔNIO PASCOTTO

Prefeitura
CARLA ALVES SCHEUFLER

UBS São Francisco
LARISSA DIHIEL

Creche
BELONICE DUTRA LEMOS

Escola São Francisco Unidade I
ELIZANE MICHEL

DESIGNADOS:
CRAS
SILVIA MIAZZI

Centro de Eventos
LUCIA CASSEL

Escola São Francisco Unidade II
CLAUDETE SBRUSI

Subsecretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
THAIS FERRONATO

Designa ainda, CARLA ALVES SCHEFFLER para a função de Presidente da CIPA.

Luzerna(SC), 23 de setembro de 2020.

Moisés Diersmann
Prefeito de Luzerna

CONVOCAÇÃO - TREINAMENTO

Publicação Nº 2655842

CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO

O MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de fevereiro, 151, Centro, em Luzerna(SC), representando por seu Prefeito, MOISÉS DIERSMANN, de acordo com a Lei Municipal n° 1470 de 11 de Outubro de 2016, alterada pela Lei Municipal nº 1703 de 18 de fevereiro de 2020, c/c a Norma Regulamentadora NR 5 do Ministério do Trabalho e Emprego, aprovada pela Portaria nº 08 de 14 de fevereiro de 2012, CONVOCA os servidores eleitos, indicados e designados para a CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes para participar de treinamento, que ocorrerá nos dias 16 e 23 de outubro de 2020, nas dependências da Câmara de Vereadores, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

Luzerna(SC), 23 de setembro de 2020.
Moisés Diersmann
Prefeito de Luzerna

DECRETO 2994

Publicação Nº 2655839

DECRETO Nº 2994 de 24 de setembro de 2020.
"ALTERA PARCIALMENTE DECRETOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
MOISES DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:
Art.1°- Dá nova redação PARCIAL aos Decretos abaixo especificados:

I. No Decreto n° 2883, inciso III do artigo 2°, de 16 de janeiro de 2020, o trecho:

Anulação	07.001	2.711	018	3	90	153.000,00

Passa a vigorar com a seguinte redação:

Anulação	07.001	2.711	019	3	90	153.000,00

II. No Decreto n° 2944, inciso II do artigo 1°, de 26 de maio de 2020, o trecho:

Suplementação	2.701	3	90	10.556,71
Suplementação	2.702	3	90	3.574,68

Passa a vigorar com a seguinte redação:

Suplementação	2.702	3	90	10.556,71
Suplementação	2.701	3	90	3.574,68

III. No Decreto n° 2953, inciso I do artigo 1°, de 26 de junho de 2020, o trecho:

Anulação	2.712	3	90	33.023,10

Passa a vigorar com a seguinte redação:

Anulação	2.712	3	90	27.895,29

IV. No Decreto n° 2883, artigo 1°, de 16 de janeiro de 2020, o trecho:

05.001	2.502	512	3	90	17.855,54

Passa a vigorar com a seguinte redação:

05.001	2.502	512	4	90	17.855,54

V. No Decreto n° 2925, inciso III, artigo 2°, de 17 de abril de 2020, o trecho:

Anulação	2.504	3	90	846,62
Suplementação	2.502	3	90	846,62

Passa a vigorar com a seguinte redação:

Anulação	2.504	3	90	5.420,00
Suplementação	2.502	3	90	5.420,00

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna (SC), 24 de setembro de 2020
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

DECRETO 2995

Publicação Nº 2655840

DECRETO Nº 2995 de 24 de setembro de 2020.
"CANCELA A LIMITAÇÃO DE EMPENHO DO DECRETO 2924 de 14 de abril de 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISES DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO, a arrecadação de recursos obtida nos dois quadrimestres do exercício,

CONSIDERANDO, a tendência de execução orçamentária e financeira do Município,

DECRETA:
Art.1º- Fica cancelada a limitação de empenho de que trata Decreto nº 2.924 de 14 de abril de 2020, tornada pública pelo Decreto nº 2.958, de 13 de julho de 2020.

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 24 de setembro de 2020.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Mafra

Prefeitura

COMUNICADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 358/2020 – CREDENCIAMENTO N° 004/2020

Publicação Nº 2655478

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 358/2020 –
CREDENCIAMENTO N° 004/2020.

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público aos interessados, que para o Credenciamento de prestadores de serviços especializados na área de saúde para fins de realização de exames laboratoriais de análises clínicas, ao preço tabela SUS, a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde, através da Secretaria Municipal da Saúde de Mafra, se credenciou na presente data:
Empresa: LABORATÓRIO ANACLIN LTDA.
Valor: Conforme ANEXO I do Edital de Credenciamento nº 004/2020.

Mafra, 24 de setembro de 2020.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

COMUNICADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 467/2019 – CREDENCIAMENTO N° 015/2019

Publicação Nº 2655480

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 467/2019 –
CREDENCIAMENTO N° 015/2019.

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público aos interessados, que para o Credenciamento de prestadores de serviços de consultas clínicas médicas, para atendimento na unidade de saúde do município, através da Secretaria Municipal da Saúde de Mafra, se credenciaram na presente data:
Empresa: SUZIGAN & ULLER SERVIÇOS MÉDICOS E PSICOLÓGICOS e
Empresa: D & R SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Valor: Conforme ANEXO I do Edital de Credenciamento nº 015/2019.

Mafra, 24 de setembro de 2020.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

COMUNICADO TOMADA DE PREÇOS N° 011/2020

Publicação Nº 2655473

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO
TOMADA DE PREÇOS N° 011/2020

O MUNICIPIO DE MAFRA torna público que realizará ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES REFERENTE À FASE DE PROPOSTAS, DO RECURSO APRESENTADO PARA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 310/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obra de Pavimentação asfáltica das Ruas: Rua Orquídeas, Rua Violetas, Rua Lírios, Rua Camélias, Rua Hortências, Rua Palmas e Avenida das Rosas, localizadas no bairro Vila das Flores, conforme projeto, memorial descritivo, planilhas e demais documentos constantes no presente processo licitatório, através da Secretaria Municipal

de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, com recurso do BADESC. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, Mafra/SC. Último prazo para protocolo das CONTRARRAZÕES é dia 02/10/2020, até às 17:00 horas, no departamento de licitações. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:00, Fone: (47) 3642-4009 e 3641-4009.

Mafra (SC), 24 de setembro de 2020.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4379 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2654986

DECRETO Nº 4379
DE 24 DE SETEMBRO DE 2020
AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS NO VALOR DE R$ 54.688,14 (CINQUENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

O Prefeito do Município de Mafra WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964:

DECRETA
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar com recursos do excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme segue:

Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Mafra
Órgão Orçamentário: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 16001 - PROGRAMAS E ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.252 - Enfrentamento da Emergência de Saúde - COVID 19
Despesa: (475) 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1522 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social
R$ 54.688,14 (Cinquenta e quatro mil seiscentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, 24 de setembro de 2020.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE SOLESINSKI
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

DECRETO Nº 4380 DE 24 DESETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2654984

DECRETO Nº 4380
DE 24 DE SETEMBRO DE 2020
AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS NO VALOR DE R$ 14.812,02 (QUATORZE MIL OITOCENTOS E DOZE REAIS E DOIS CENTAVOS).

O Prefeito do Município de Mafra WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com art. 43, § 3º da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964:

DECRETA
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar com recursos do provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme segue:

Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Mafra
Órgão Orçamentário: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 16001 - PROGRAMAS E ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.252 - Enfrentamento da Emergência de Saúde - COVID 19
Despesa: (454) 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 1381 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – COVID-19 - 0.1.38
R$ 14.812,02 (Quatorze mil oitocentos e doze reais e dois centavos)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, 24 de setembro de 2020.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE SOLESINSKI
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

DECRETO Nº. 4378 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2654983

DECRETO Nº. 4378
DE 24 DE SETEMBRO DE 2020
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS ORIUNDOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2019.

O Prefeito do Município de Mafra, WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, no uso de suas atribuições legais ede acordo com o artigo 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964.
DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar despesa com recursos do superávit financeiro do exercício de 2019, conforme segue:

Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Mafra
Órgão Orçamentário: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 16001 - PROGRAMAS E ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.169 - Cofinanciamento Atenção Básica
Despesa: (411) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 364 - SUPERAVIT - Atenção Básica - 0.3.38
R$ 1.197,22 (Um mil cento e noventa e sete reais e vinte e dois centavos)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, 24 de setembro de 2020.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE SOLESINSKI
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2020

Publicação Nº 2655498

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2020
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Empresa Registrada: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI
CNPJ: 30.572.270/0001-38
Valor registrado: R$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais).
Objeto: aquisição de filtros, óleos e lubrificantes, destinados a Secretaria Municipal de Educação.
Origem: Processo nº 270/2020, Pregão Eletrônico RP Nº 065/2020.
Data de assinatura: 24 de agosto de 2020.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 24 de agosto de 2021.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 192/2019

Publicação Nº 2655484

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 192/2019
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
CNPJ nº 76.386.283/0001-13
Objeto: aquisição de medicamentos, destinados a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde.
Modalidade: Processo Licitatório n.º 318/2019. Pregão Eletrônico - Registro de Preços Nº 079/2019.
Data Assinatura do termo aditivo: 14 de agosto de 2020.
Valor do Termo Aditivo:

Item	Descrição
36	37927 - Carbonato de lítio comprimido 300 mg

Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE TERMO DE PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°001/2020

Publicação Nº 2655492

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE TERMO DE PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°001/2020
PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N°001/2020
Permitente: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Permissionária: ROBERTO SCHITT 04857689900.
CNPJ: 35.135.558/0001-69
Objeto: Prestação de serviços de transporte coletivo alternativo de passageiros, conforme os termos do Edital de Credenciamento n° 002/2020, o qual faz parte integrante deste TERMO.
Modalidade: Processo Licitatório n.º 235/2020- Credenciamento nº 002/2020
Data Assinatura: 18 de setembro de 2020.
Prazo: 17 de dezembro de 2020.
Foro: Comarca de Mafra.

Maracajá

Prefeitura

AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 051/2020

Publicação Nº 2655274

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020

O Município de Maracajá torna público que fica revogado o edital acima epigrafado que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição parcelada de achocolatado, leite integral, leite zero lactose e mingau, para atender as pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço Social Especial, no município de Maracajá/SC, pela mesma ter sido considerada DESERTA, com fulcro no artigo 49, da Lei 8666/93 e alterações subsequentes.
Feita a revogação acima, ficam todos os interessados notificados para os fins legais e de direito, nos termos da Lei nº 8.666/93.
Maracajá, 24 de setembro de 2020.

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - RREO DO 4º BIMESTRE E RGF DO 2

Publicação Nº 2655351

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Administração Municipal de Maracajá, COMUNICA as entidades representativas da sociedade, autoridades, cidadãos maracajaenses e a quem possa interessar, que os Anexos que compõem o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 4º Bimestre e o Relatório de Gestão Fiscal - RGF do 2º Quadrimestre , do exercício financeiro de 2020, previstos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - LRF, estão sendo devidamente publicados no Sítio do Município http://www.maracaja.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM https://www.diariomunicipal.sc.gov.br e no Fly Transparência
https://e-gov.betha.com.br, bem como a disposição dos interessados na Secretaria de Administração, sito à Av. Getúlio Vargas, nº 530, centro, Maracajá - SC.

Maracajá, 25 de Setembro de 2020.

ARLINDO ROCHA Prefeito Municipal	HELDER FRANCISCO LOCH Cont.CRC//SC 026224/0-5 CPF :288.787.289-34	NA ANDRESA MARTINS DOS S. PEREIRA Controlador Interno Mat. 2.416

DECRETO Nº 115 /2020

Publicação Nº 2655600

DECRETO Nº 115 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do art. 73, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 1238 de 24 de setembro de 2020 e nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir no Orçamento de 2020 da Prefeitura Municipal de Maracajá - Lei nº 1191/2020 - LOA, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), para suplementar no Orçamento do Município, conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO	03	SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
UNIDADE	01	Secretária de Administração e Finanças	
PROJETO/ATIVIDADE	2.008	Manutenção do Convênio Policia Civil	
ELEMENTO	4.4.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	265	Recurso	1125
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)			
TOTAL GERAL		R$ 30.000,00	

Art. 2º Para fazer face à Suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto, utiliza-se anulação parcial da dotação do Orçamento do Município, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), de acordo com o previsto no Inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320,

de 17 de março de 1964, conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO	03	SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
UNIDADE	01	Secretária de Administração e Finanças	
PROJETO/ATIVIDADE	2.008	Manutenção do Convênio Policia Civil	
ELEMENTO	3.3.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	215	Recurso	1125
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)			

TOTAL GERAL	R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Art.4º Revogam-se as disposições em contrário

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2020.

	Arlindo Rocha Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 24 de Setembro de 2020.

Marluci Freitas Bitencourt Vitali
Secretária de Administração

LEI 1238/2020

Publicação Nº 2655505

LEI Nº 1238, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir no Orçamento de 2020 do Município de Maracajá - Lei nº 1191/2020 - LOA, Crédito Adicional Suplementar de Recurso Vinculado, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender a atividade da seguinte Dotação Orçamentária, abaixo especificada:

03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2.008 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO POLICIA CIVIL

4.4.90.00.00.00.00.00.1125 (265) - Aplicações Diretas	R$ 30.000,00
TOTAL	R$ 30.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto por esta Lei correrá por conta de anulação parcial de dotação orçamentária, de Recurso Vinculado, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), e por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento do corrente exercício:

03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2.008 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO POLICIA CIVIL

3.3.90.00.00.00.00.00.1125 (215) - Aplicações Diretas	R$ 30.000,00
TOTAL	R$ 30.000,00

Art. 3º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desta Lei utiliza-se Anulação Parcial de Dotação do Orçamento do Município de Maracajá, nos termos do Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e em atendimento ao que preceitua a Lei Municipal nº 1191, de 10 de janeiro de 2020 - LOA 2020.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Maracajá, Gabinete do Prefeito, 24 de Setembro de 2020.

	ARLINDO ROCHA Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 24 de Setembro de 2020.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 116/2020

Publicação Nº 2655523

PORTARIA N°. 116 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município o artigo 72 da Lei Complementar N°. 02 de 07/10/97 e o artigo 142 da Lei Complementar N°. 46 de 26/8/2015,

RESOLVE
Art. 1º Conceder férias aos servidores que se relacionam:
Marluci Freitas Bitencourt Vitali, ocupante do Cargo de Secretário de Administração, referente ao período aquisitivo de 11/4/2020 a 10/4/2021 com gozo em 1º/10/2020 e término em 30/10/2020.
Marlene Mafioletti Leandro, ocupante do Cargo de Gari/Separador de Resíduos Sólidos, referente ao período aquisitivo de 17/2/2019 a 16/2/2020, com gozo em 5/10/2020 e término em 3/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracajá, em 22 de setembro de 2020.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 22 de setembro de 2020.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 117/2020

Publicação Nº 2655525

PORTARIA Nº. 117 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 121 da Lei Complementar Nº. 46 de 26/8/15,

RESOLVE,
Art. 1º Conceder férias ao servidor Vilson Gabriel de Lima, matrícula nº 2148, referente ao período aquisitivo de 11/3/2019 à 10/3/2020, com gozo em 5/10/2020 e término em 24/10/2020.
Art. 2º Nos termos do art. 121 da Lei Complementar nº 46, de 26 de agosto de 2015, fica convertido 10 (dez) dias de férias do servidor supra em abono pecuniário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 22 de setembro de 2020.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 22 de setembro de 2020.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 118/2020

Publicação Nº 2655528

PORTARIA N°. 118 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município o artigo 72 da Lei Complementar N°. 02 de 07/10/97 e o artigo 142 da Lei Complementar N°. 46 de 26/8/2015,

RESOLVE
Art. 1º Conceder férias a servidora que se relaciona:
Bruna Candiotto Trevisol, ocupante do Cargo de Professor, referente ao período aquisitivo de 23/5/2019 a 22/5/2020 com gozo em 21/9/2020 e término em 20/10/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 21 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracajá, em 22 de setembro de 2020.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 22 de setembro de 2020.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- RGF 2º QUADRIMESTRE

Publicação Nº 2654548

Município de Maracajá - SC - Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art.55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Janei/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	953.298,99	948.459,30	953.217,01	1.379.503,74	934.426,51	811.727,02	942.835,70	976.234,33	1.203.567,93	1.343.599,43	990.953,27	991.981,67	12.429.804,90	17.874,74
Pessoal Ativo	878.905,11	874.065,42	878.823,13	1.305.109,86	854.838,22	731.899,81	861.370,75	894.769,38	1.036.250,55	1.260.489,89	907.843,73	910.386,25	11.394.752,10	17.874,74
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	775.276,37	770.191,03	774.293,67	1.074.842,17	737.399,00	634.283,01	757.085,67	793.636,05	920.285,51	1.157.187,85	808.825,91	807.901,84	10.011.008,08	17.874,74
Obrigações Patronais	103.628,74	103.874,39	104.529,46	230.467,69	117.439,22	97.516,80	104.285,08	101.133,33	115.965,04	103.302,04	99.017,82	102.484,41	1.383.744,02	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	74.393,88	74.393,88	74.393,88	74.393,88	79.588,29	79.827,21	81.464,95	81.464,95	167.317,38	83.109,54	83.109,54	81.595,42	1.035.052,80	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	61.652,32	61.652,32	61.652,32	61.652,32	79.588,29	66.516,14	68.153,88	68.153,88	136.008,53	68.051,87	68.051,87	68.051,87	869.285,61	0,00
Pensões	12.741,56	12.741,56	12.741,56	12.741,56	0,00	13.211,07	13.311,07	13.311,07	31.308,85	15.057,67	15.057,67	13.543,55	165.767,19	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	74.393,88	74.393,88	74.393,88	74.393,88	84.571,97	84.265,23	81.778,32	84.612,02	167.317,38	110.594,21	86.636,30	95.027,82	1.092.378,77	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	4.983,68	4.438,02	313,37	3.147,07	0,00	27.484,67	3.526,76	13.432,40	57.325,97	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	74.393,88	74.393,88	74.393,88	74.393,88	79.588,29	79.827,21	81.464,95	81.464,95	167.317,38	83.109,54	83.109,54	81.595,42	1.035.052,80	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**878.905,11**	**874.065,42**	**878.823,13**	**1.305.109,86**	**849.854,54**	**727.461,79**	**861.057,38**	**891.622,31**	**1.036.250,55**	**1.233.005,22**	**904.316,97**	**896.953,85**	**11.337.426,13**	**17.874,74**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.735.274,37	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) : 166 da CF) (V)	429.685,54	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	26.305.588,83	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**11.355.300,87**	**43,17**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.205.017,97	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.494.767,07	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	12.784.516,17	48,60

Maracajá, 23/09/2020

ARLINDO ROCHA	MARLUCI F. BITENCOURT VITALI	HELDER FRANCISCO LOCH
Prefeito Municipal	Secretária de Administração	Cont.CRC/SC 026224/O-5

FONTE:

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**6.179.832,24**	**7.245.747,59**	**8.736.715,07**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	6.179.832,24	7.245.747,59	8.736.715,07	0,00
Empréstimos	1.297.207,14	1.574.374,22	2.256.422,32	0,00
Internos	1.297.207,14	1.574.374,22	2.256.422,32	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	2.400.000,00	3.320.000,00	4.240.000,00	0,00
Internos	2.400.000,00	3.320.000,00	4.240.000,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.482.625,10	2.351.373,37	2.240.292,75	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.816.952,39	1.762.664,13	1.728.834,60	0,00
De Demais Contribuições Sociais	665.672,71	588.709,24	511.458,15	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**16.996.580,44**	**4.482.972,98**	**8.255.540,38**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	16.996.580,44	4.482.972,98	8.255.540,38	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.656.482,61	5.646.984,33	9.120.615,18	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	659.902,17	1.164.011,35	865.074,80	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-10.816.748,20**	**2.762.774,61**	**481.174,69**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**25.633.669,19**	**25.630.397,98**	**26.735.274,37**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**429.616,00**	**429.616,00**	**429.685,54**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**25.204.053,19**	**25.200.781,98**	**26.305.588,83**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**24,52%**	**28,75%**	**33,21%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-42,92%**	**10,96%**	**1,83%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**30.244.863,83**	**30.240.938,38**	**31.566.706,60**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**27.220.377,45**	**27.216.844,54**	**28.410.035,94**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	24.401.229,89	24.401.229,89	24.401.229,89	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	245.328,37	280.008,75	245.101,38	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.118.561,01	4.837.680,71	3.949.420,09	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020

Continuação 2/2

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Maracajá, 23/09/2020

ARLINDO ROCHA	MARLUCI F. BITENCOURT VITALI	HELDER FRANCISCO LOCH
Prefeito Municipal	Secretária de Administração	Cont.CRC/SC 026224/O-5

FONTE:

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**25.633.669,19**	**25.630.397,98**	**26.735.274,37**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**429.616,00**	**429.616,00**	**429.685,54**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**25.204.053,19**	**25.200.781,98**	**26.305.588,83**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**5.639.407,22**	**5.638.687,56**	**5.881.760,36**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**5.075.466,50**	**5.074.818,80**	**5.293.584,32**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Maracajá, 23/09/2020

ARLINDO ROCHA	MARLUCI F. BITENCOURT VITALI	HELDER FRANCISCO LOCH
Prefeito Municipal	Secretária de Administração	Cont.CRC/SC 026224/O-5

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.602.048,10	2.799.215,18
Interna	1.602.048,10	2.799.215,18
Empréstimo	682.048,10	959.215,18
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	920.000,00	1.840.000,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**1.602.048,10**	**2.799.215,18**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**26.735.274,37**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da C	**429.685,54**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**26.305.588,83**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**2.799.215,18**	**10,64**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**4.208.894,21**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**3.788.004,79**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.841.391,22**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Maracajá, 23/09/2020

ARLINDO ROCHA	MARLUCI F. BITENCOURT VITALI	HELDER FRANCISCO LOCH
Prefeito Municipal	Secretária de Administração	Cont.CRC/SC 026224/O-5

MARACAJÁ

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.951.437,44	0,00	601.302,19	0,00	110.419,55	0,00	1.239.715,70	1.749.403,79	0,00	(509.688,09)
Recursos Ordinários	1.951.437,44	0,00	601.302,19	0,00	110.419,55	0,00	1.239.715,70	1.749.403,79	0,00	(509.688,09)
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	20.621.586,86	0,00	267.234,99	185.198,39	134.681,83	0,00	20.034.471,65	2.014.817,91	0,00	18.019.653,74
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	79.473,55	0,00	49.826,75	0,00	81.790,20	0,00	(52.143,40)	2.111,40	0,00	(54.254,80)
Outros Recursos Vinculados à Educação	570.074,73	0,00	0,00	0,00	41,54	0,00	570.033,19	335.278,86	0,00	234.754,33
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.225.089,32	0,00	45.941,03	95.758,20	16.106,49	0,00	1.067.283,60	356.999,45	0,00	710.284,15
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	90.187,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.187,87	0,00	0,00	90.187,87
Outras Recursos Vinculados	18.656.761,39	0,00	171.467,21	89.440,19	36.743,60	0,00	18.359.110,39	1.320.428,20	0,00	17.038.682,19
TOTAL (III) = (I + II)	22.573.024,30	0,00	868.537,18	185.198,39	245.101,38	0,00	21.274.187,35	3.764.221,70	0,00	17.509.965,65

Maracajá, 23/09/2020

ARLINDO ROCHA	MARLUCI F. BITENCOURT VITALI	HELDER FRANCISCO LOCH
Prefeito Municipal	Secretária de Administração	Cont.CRC/SC 026224/O-5

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	26.735.274,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.305.588,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.305.588,83

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.355.300,87	43,17
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	14.205.017,97	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	13.494.767,07	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	12.784.516,17	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	481.174,69	1,83
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	31.566.706,60	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.881.760,36	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	2.799.215,18	10,47
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.277.643,90	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.871.469,21	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

Maracajá, 23/09/2020

ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

MARLUCI F. BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

HELDER FRANCISCO LOCH
Cont.CRC/SC 026224/O-5

Publicação Nº 2654543

Município de Maracajá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**32.631.377,69**	**32.631.377,69**	**9.137.005,37**	**28,00**	**25.023.658,36**	**76,69**	**7.607.719,33**
RECEITAS CORRENTES	**25.094.551,69**	**25.094.551,69**	**5.345.469,66**	**21,30**	**18.357.427,35**	**73,15**	**6.737.124,34**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.743.110,28	4.743.110,28	505.939,25	10,67	2.190.348,83	46,18	2.552.761,45
IMPOSTOS	4.222.586,28	4.222.586,28	456.999,69	10,82	1.926.859,86	45,63	2.295.726,42
TAXAS	520.524,00	520.524,00	48.939,56	9,40	263.488,97	50,62	257.035,03
CONTRIBUIÇÕES	1.534.050,57	1.534.050,57	217.186,19	14,16	1.217.563,20	79,37	316.487,37
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.143.166,66	1.143.166,66	156.292,56	13,67	936.861,03	81,95	206.305,63
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	390.883,91	390.883,91	60.893,63	15,58	280.702,17	71,81	110.181,74
RECEITA PATRIMONIAL	384.095,34	384.095,34	210.893,00	54,91	497.939,56	129,64	-113.844,22
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	8.250,00	8.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.250,00
VALORES MOBILIÁRIOS	375.845,34	375.845,34	210.893,00	56,11	497.939,56	132,49	-122.094,22
RECEITA INDUSTRIAL	8.646,00	8.646,00	0,00	0,00	42,00	0,49	8.604,00
RECEITA DE SERVIÇOS	13.948,00	13.948,00	43.590,00	312,52	43.590,00	312,52	-29.642,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	13.948,00	13.948,00	43.590,00	312,52	43.590,00	312,52	-29.642,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.294.751,00	18.294.751,00	4.265.195,53	23,31	14.165.544,33	77,43	4.129.206,67
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.474.761,00	8.474.761,00	2.330.732,61	27,50	6.910.276,68	81,54	1.564.484,32
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	5.849.761,00	5.849.761,00	1.084.741,30	18,54	3.960.736,11	67,71	1.889.024,89
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	109.400,00	109.400,00	3.621,24	3,31	11.879,87	10,86	97.520,13
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.860.829,00	3.860.829,00	846.100,38	21,91	3.282.651,67	85,02	578.177,33
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	115.950,50	115.950,50	102.665,69	88,54	242.399,43	209,05	-126.448,93
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	36.970,50	36.970,50	31.674,77	85,68	95.209,59	257,53	-58.239,09
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	53.039,00	0,00	53.039,00	0,00	-53.039,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	78.980,00	78.980,00	17.951,92	22,73	94.150,84	119,21	-15.170,84
RECEITAS DE CAPITAL	**7.536.826,00**	**7.536.826,00**	**3.791.535,71**	**50,31**	**6.666.231,01**	**88,45**	**870.594,99**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.880.000,00	4.880.000,00	920.000,00	18,85	2.799.215,18	57,36	2.080.784,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	4.880.000,00	4.880.000,00	920.000,00	18,85	2.799.215,18	57,36	2.080.784,82
ALIENAÇÃO DE BENS	13.640,00	13.640,00	0,00	0,00	91.830,00	673,24	-78.190,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	13.640,00	13.640,00	0,00	0,00	91.830,00	673,24	-78.190,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.643.186,00	2.643.186,00	2.871.535,71	108,64	3.775.185,83	142,83	-1.131.999,83
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.085.161,00	2.085.161,00	421.535,71	20,22	466.107,14	22,35	1.619.053,86
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	558.025,00	558.025,00	2.450.000,00	439,05	3.309.078,69	593,00	-2.751.053,69
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**189.424,84**	**0,00**	**704.212,20**	**0,00**	**-704.212,20**

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Maracajá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**189.424,84**	**0,00**	**704.212,20**	**0,00**	**-704.212,20**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**32.631.377,69**	**32.631.377,69**	**9.326.430,21**	**28,58**	**25.727.870,56**	**78,84**	**6.903.507,13**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**32.631.377,69**	**32.631.377,69**	**9.326.430,21**	**28,58**	**25.727.870,56**	**78,84**	**6.903.507,13**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	32.631.377,69	32.631.377,69	9.326.430,21	28,58	25.727.870,56	78,84	6.903.507,13
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.724.337,79	—	—	2.724.337,79	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.724.337,79	—	—	2.724.337,79	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**30.993.417,69**	**40.133.361,22**	**5.180.444,72**	**22.743.071,20**	**17.390.290,02**	**5.317.692,74**	**18.978.849,50**	**21.154.511,72**	**18.184.166,28**
DESPESAS CORRENTES	**20.252.446,43**	**22.111.077,03**	**2.595.447,38**	**16.488.825,68**	**5.622.251,35**	**3.502.224,37**	**14.082.081,33**	**8.028.995,70**	**13.428.315,85**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.143.537,49	10.554.236,68	1.995.736,43	8.225.142,48	2.329.094,20	1.995.736,43	8.225.142,48	2.329.094,20	8.142.618,24
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	271.256,02	371.256,02	82.425,28	348.704,88	22.551,14	85.116,70	345.496,72	25.759,30	345.496,72
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.837.652,92	11.185.584,33	517.285,67	7.914.978,32	3.270.606,01	1.421.371,24	5.511.442,13	5.674.142,20	4.940.200,89
DESPESAS DE CAPITAL	**10.730.971,26**	**18.012.284,19**	**2.584.997,34**	**6.254.245,52**	**11.758.038,67**	**1.815.468,37**	**4.896.768,17**	**13.115.516,02**	**4.755.850,43**
INVESTIMENTOS	9.960.971,26	17.342.284,19	2.584.997,34	5.863.688,36	11.478.595,83	1.759.846,71	4.654.435,82	12.687.848,37	4.513.518,08
AMORTIZACAO DA DIVIDA	770.000,00	670.000,00	0,00	390.557,16	279.442,84	55.621,66	242.332,35	427.667,65	242.332,35

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de Maracajá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**30.993.417,69**	**40.133.361,22**	**5.180.444,72**	**22.743.071,20**	**17.390.290,02**	**5.317.692,74**	**18.978.849,50**	**21.154.511,72**	**18.184.166,28**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.617.960,00**	**1.681.894,43**	**138.254,75**	**852.173,26**	**829.721,17**	**138.254,75**	**852.173,26**	**829.721,17**	**778.319,30**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**32.611.377,69**	**41.815.255,65**	**5.318.699,47**	**23.595.244,46**	**18.220.011,19**	**5.455.947,49**	**19.831.022,76**	**21.984.232,89**	**18.962.485,58**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**32.611.377,69**	**41.815.255,65**	**5.318.699,47**	**23.595.244,46**	**18.220.011,19**	**5.455.947,49**	**19.831.022,76**	**21.984.232,89**	**18.962.485,58**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	2.132.626,10	—	—	5.896.847,80	—	6.765.384,98
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.611.377,69	41.815.255,65	5.318.699,47	25.727.870,56	—	5.455.947,49	25.727.870,56	—	25.727.870,56
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**0,00**	**0,00**	**189.424,84**	**0,00**	**704.212,20**	**0,00**	**-704.212,20**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**189.424,84**	**0,00**	**704.212,20**	**0,00**	**-704.212,20**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	189.424,84	0,00	704.212,20	0,00	-704.212,20
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	189.424,84	0,00	704.212,20	0,00	-704.212,20

Continua 3/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 4/4

Município de Maracajá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**1.617.960,00**	**1.681.894,43**	**138.254,75**	**852.173,26**	**829.721,17**	**138.254,75**	**852.173,26**	**829.721,17**	**778.319,30**
DESPESAS CORRENTES	1.617.960,00	1.681.894,43	138.254,75	852.173,26	829.721,17	138.254,75	852.173,26	829.721,17	778.319,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.013.960,00	1.077.894,43	138.254,75	576.173,26	501.721,17	138.254,75	576.173,26	501.721,17	502.319,30
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	604.000,00	604.000,00	0,00	276.000,00	328.000,00	0,00	276.000,00	328.000,00	276.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 2.111.402,07

Maracajá, 23/09/2020

ARLINDO ROCHA	MARLUCI F. BITENCOURT VITALI	HELDER FRANCISCO LOCH
Prefeito Municipal	Secretária de Administração	Cont.CRC/SC 026224/O-5

Município de Maracajá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Maracajá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/08/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Maracajá, 23/09/2020

ARLINDO ROCHA	MARLUCI F. BITENCOURT VITALI	HELDER FRANCISCO
Prefeito Municipal	Secretária de Administração	Cont.CRC/SC 026224/(

Município de Maracajá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	13.640,00	91.838,22	-78.198,22
Receita de Alienação De Bens Móveis	13.640,00	91.830,00	-78.190,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	8,22	-8,22

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	1.278,97	91.838,22	93.117,19

FONTE:

Maracajá, 23/09/2020

ARLINDO ROCHA	MARLUCI F. BITENCOURT VITALI	HELDER FRANCISCO LOCH
Prefeito Municipal	Secretária de Administração	Cont.CRC/SC 026224/O-5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Maracajá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.222.586,28	4.222.586,28	1.926.859,86	45,63
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.621.244,17	3.621.244,17	1.036.751,34	28,63
IPTU	3.489.200,17	3.489.200,17	642.439,82	18,41
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	132.044,00	132.044,00	394.311,52	298,62
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	151.426,00	151.426,00	118.202,34	78,06
ITBI	150.040,00	150.040,00	117.941,45	78,61
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	1.386,00	1.386,00	260,89	18,82
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	277.728,00	277.728,00	531.697,58	191,45
ISS	260.964,00	260.964,00	529.197,10	202,79
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	16.764,00	16.764,00	2.500,48	14,92
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	172.188,11	172.188,11	240.208,60	139,50
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.985.640,00	13.985.640,00	9.471.883,24	67,73
Cota-Parte FPM	7.400.600,00	7.400.600,00	4.708.691,67	63,63
Cota-Parte ITR	4.180,00	4.180,00	695,14	16,63
Cota-Parte IPVA	857.780,00	857.780,00	736.332,36	85,84
Cota-Parte ICMS	5.632.660,00	5.632.660,00	3.976.724,52	70,60
Cota-Parte IPI-Exportação	90.420,00	90.420,00	49.439,55	54,68
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**18.208.226,28**	**18.208.226,28**	**11.398.743,10**	**62,60**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.758.851,97	1.758.851,97	1.253.920,82	71,29	918.168,01	52,20	852.144,58	48,45	-
Despesas Correntes	1.732.851,97	1.732.851,97	1.252.270,82	72,27	916.518,01	52,89	852.144,58	49,18	-
Despesas de Capital	26.000,00	26.000,00	1.650,00	6,35	1.650,00	6,35	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	30.000,00	30.000,00	20.000,00	66,67	8.272,27	27,57	8.272,27	27,57	-
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	20.000,00	66,67	8.272,27	27,57	8.272,27	27,57	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	70.000,00	70.000,00	60.000,00	85,71	2.107,11	3,01	2.107,11	3,01	-
Despesas Correntes	70.000,00	70.000,00	60.000,00	85,71	2.107,11	3,01	2.107,11	3,01	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Município de Maracajá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.183.580,00	1.210.380,00	842.131,94	69,58	793.198,20	65,53	749.968,86	61,96	-
Despesas Correntes	1.182.580,00	1.209.380,00	842.131,94	69,63	793.198,20	65,59	749.968,86	62,01	-
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.042.431,97**	**3.069.231,97**	**2.176.052,76**	**70,90**	**1.721.745,59**	**56,10**	**1.612.492,82**	**52,54**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.176.052,76	1.721.745,59	1.598.615,37
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.176.052,76**	**1.721.745,59**	**1.598.615,37**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.709.811,47
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	466.241,29	11.934,12	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**19,09**	**15,10**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Maracajá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	1.006.226,69	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	706.226,69	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	300.000,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	124.452,00	124.452,00	55.935,31	44,95
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**124.452,00**	**124.452,00**	**1.062.162,00**	**853,47**

Município de Maracajá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	405.390,00	1.126.162,26	653.677,00	58,04	364.657,58	32,38	346.885,86	30,80	-
Despesas Correntes	180.390,00	496.651,26	386.677,00	77,86	364.657,58	73,42	346.885,86	69,84	-
Despesas de Capital	225.000,00	629.511,00	267.000,00	42,41	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	140.000,00	140.900,09	128.253,12	91,02	88.714,34	62,96	88.714,34	62,96	-
Despesas Correntes	140.000,00	140.900,09	128.253,12	91,02	88.714,34	62,96	88.714,34	62,96	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	168.840,00	224.553,80	148.840,00	66,28	125.859,75	56,05	105.496,41	46,98	-
Despesas Correntes	168.840,00	224.553,80	148.840,00	66,28	125.859,75	56,05	105.496,41	46,98	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	67.966,00	107.281,86	34.379,21	32,05	28.918,21	26,96	28.433,64	26,50	-
Despesas Correntes	56.966,00	93.281,86	31.459,21	33,72	28.918,21	31,00	28.433,64	30,48	-
Despesas de Capital	11.000,00	14.000,00	2.920,00	20,86	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	250.000,00	820.026,03	368.793,00	44,97	368.793,00	44,97	361.471,60	44,08	-
Despesas Correntes	230.000,00	800.026,03	368.793,00	46,10	368.793,00	46,10	361.471,60	45,18	-
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.032.196,00**	**2.418.924,04**	**1.333.942,33**	**55,15**	**976.942,88**	**40,39**	**931.001,85**	**38,49**	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Maracajá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.164.241,97	2.885.014,23	1.907.597,82	66,12	1.282.825,59	44,47	1.199.030,44	41,56	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	170.000,00	170.900,09	148.253,12	86,75	96.986,61	56,75	96.986,61	56,75	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	238.840,00	294.553,80	208.840,00	70,90	127.966,86	43,44	107.603,52	36,53	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	67.966,00	107.281,86	34.379,21	32,05	28.918,21	26,96	28.433,64	26,50	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.433.580,00	2.030.406,03	1.210.924,94	59,64	1.161.991,20	57,23	1.111.440,46	54,74	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**4.074.627,97**	**5.488.156,01**	**3.509.995,09**	**63,96**	**2.698.688,47**	**49,17**	**2.543.494,67**	**46,35**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**4.074.627,97**	**5.488.156,01**	**3.509.995,09**	**63,96**	**2.698.688,47**	**49,17**	**2.543.494,67**	**46,35**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Maracajá, 23/09/2020

ARLINDO ROCHA	MARLUCI F. BITENCOURT VITALI	HELDER FRANCISCO LOCH
Prefeito Municipal	Secretária de Administração	Cont.CRC/SC 026224/O-5

Município de Maracajá - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	26.735.274,37	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Maracajá, 23/09/2020

ARLINDO ROCHA	MARLUCI F. BITENCOURT VITALI	HELDER FRANCISCO LOCH
Prefeito Municipal	Secretária de Administração	Cont.CRC/SC 026224/O-5

Município de Maracajá - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	32.631.377,69
Previsão Atualizada	32.631.377,69
Receitas Realizadas	25.727.870,56
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.724.337,79
DESPESAS	
Dotação Inicial	32.611.377,69
Créditos Adicionais	9.203.877,96
Dotação Atualizada	41.815.255,65
Despesas Empenhadas	23.595.244,46
Despesas Liquidadas	19.831.022,76
Despesas pagas	18.962.485,58
Superavit Orçamentário	5.896.847,80

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	23.595.244,46
Despesas Liquidadas	19.831.022,76

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	26.735.274,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.305.588,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.305.588,83

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.966.007,33
Despesas Previdenciárias Empenhadas	737.477,28
Despesas Previdenciárias Liquidadas	737.477,28
Resultado Previdenciário	1.228.530,05
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-5.000.000,00	1.833.136,27	-0,37
Resultado Primário	-2.150.777,35	1.680.693,43	-0,78

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.118.561,01	18.640,67	1.914.721,95	185.198,39
EXECUTIVO	2.118.561,01	18.640,67	1.914.721,95	185.198,39
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	661.343,99	40.253,60	621.090,39	0,00
EXECUTIVO	660.206,61	40.253,60	619.953,01	0,00
LEGISLATIVO	1.137,38	0,00	1.137,38	0,00
TOTAL:	**2.779.905,00**	**58.894,27**	**2.535.812,34**	**185.198,39**

Continua 1/2

Município de Maracajá - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.502.804,86	25%	21,36
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.521.702,10	60%	76,82

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	2.799.215,18	2.080.784,82
Despesa de Capital Líquida	6.254.245,52	11.758.038,67

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	91.838,22	-78.198,22
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.721.745,59	15,00	15,10

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Maracajá, 23/09/2020

ARLINDO ROCHA	MARLUCI F. BITENCOURT VITALI	HELDER FRANCISCO LOCH
Prefeito Municipal	Secretária de Administração	Cont.CRC/SC 026224/O-5

Município de Maracajá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.013.417,69	40.153.361,22	5.180.444,72	22.743.071,20	96,39	17.410.290,02	5.317.692,74	18.978.849,50	95,70	21.174.511,72
Legislativa	1.287.390,00	1.287.390,00	170.104,66	757.438,23	3,21	529.951,77	172.092,01	712.217,00	3,59	575.173,00
Ação Legislativa	1.287.390,00	1.287.390,00	170.104,66	757.438,23	3,21	529.951,77	172.092,01	712.217,00	3,59	575.173,00
Administração	2.373.623,24	2.389.132,12	445.900,34	2.175.930,71	9,22	213.201,41	598.619,98	2.044.757,71	10,31	344.374,41
Administração Geral	2.373.623,24	2.389.132,12	445.900,34	2.175.930,71	9,22	213.201,41	598.619,98	2.044.757,71	10,31	344.374,41
Segurança Pública	265.050,50	562.783,67	17.263,63	268.836,89	1,14	293.946,78	18.693,67	263.727,44	1,33	299.056,23
Policiamento	265.050,50	562.783,67	17.263,63	268.836,89	1,14	293.946,78	18.693,67	263.727,44	1,33	299.056,23
Assistência Social	1.139.008,00	1.577.571,13	158.894,28	939.658,84	3,98	637.912,29	200.731,25	663.544,12	3,35	914.027,01
Assistência ao Idoso	33.560,00	33.560,00	0,00	15.000,00	0,06	18.560,00	245,83	1.000,84	0,01	32.559,16
Assistência à Criança e ao Adolescente	251.600,00	309.271,43	18.059,50	110.768,82	0,47	198.502,61	24.871,20	105.324,53	0,53	203.946,90
Assistência Comunitária	512.848,00	893.739,70	140.582,78	511.015,58	2,17	382.724,12	141.477,53	387.862,02	1,96	505.877,68
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	341.000,00	341.000,00	252,00	302.874,44	1,28	38.125,56	34.136,69	169.356,73	0,85	171.643,27
Previdência Social	1.175.000,00	1.175.000,00	170.586,20	808.060,45	3,42	366.939,55	176.121,34	786.744,80	3,97	388.255,20
Previdência do Regime Estatutário	1.175.000,00	1.175.000,00	170.586,20	808.060,45	3,42	366.939,55	176.121,34	786.744,80	3,97	388.255,20
Saúde	3.935.627,97	5.250.121,58	515.695,30	3.424.882,43	14,52	1.825.239,15	633.126,76	2.613.575,81	13,18	2.636.545,77
Administração Geral	1.294.580,00	1.792.371,60	306.745,53	1.125.812,28	4,77	666.559,32	280.905,03	1.076.878,54	5,43	715.493,06
Atenção Básica	2.164.241,97	2.885.014,23	201.309,39	1.907.597,82	8,08	977.416,41	309.773,95	1.282.825,59	6,47	1.602.188,64
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	170.000,00	170.900,09	0,00	148.253,12	0,63	22.646,97	10.001,53	96.986,61	0,49	73.913,48
Suporte Profilático e Terapêutico	238.840,00	294.553,80	0,00	208.840,00	0,89	85.713,80	26.767,72	127.966,86	0,65	166.586,94
Vigilância Sanitária	67.966,00	107.281,86	7.640,38	34.379,21	0,15	72.902,65	5.678,53	28.918,21	0,15	78.363,65
Educação	6.467.438,05	7.754.176,33	844.145,18	5.376.036,16	22,78	2.378.140,17	956.740,81	4.333.697,49	21,85	3.420.478,84
Alimentação e Nutrição	249.389,80	266.795,28	53,40	237.009,75	1,00	29.785,53	1.019,57	42.121,28	0,21	224.674,00
Ensino Fundamental	4.041.398,25	4.890.298,05	655.802,22	3.023.457,06	12,81	1.866.840,99	687.774,93	2.716.287,77	13,70	2.174.010,28
Ensino Profissional	206.100,00	206.100,00	0,00	165.120,00	0,70	40.980,00	9.638,01	68.744,84	0,35	137.355,16
Educação Infantil	1.722.550,00	2.120.983,00	188.289,56	1.688.376,33	7,16	432.606,67	235.762,31	1.431.775,25	7,22	689.207,75
Educação de Jovens e Adultos	170.000,00	170.000,00	0,00	162.073,02	0,69	7.926,98	323,99	19.213,35	0,10	150.786,65
Educação Especial	78.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,42	0,00	22.222,00	55.555,00	0,28	44.445,00
Cultura	321.900,00	321.900,00	0,00	484,62	0,00	321.415,38	0,00	484,62	0,00	321.415,38
Difusão Cultural	321.900,00	321.900,00	0,00	484,62	0,00	321.415,38	0,00	484,62	0,00	321.415,38
Urbanismo	9.588.187,91	15.375.094,37	2.401.258,05	7.005.061,17	29,69	8.370.033,20	2.046.331,69	5.896.246,24	29,73	9.478.848,13
Infra-Estrutura Urbana	130.000,00	513.834,60	385.344,14	404.753,14	1,72	109.081,46	12.350,10	12.350,10	0,06	501.484,50
Serviços Urbanos	9.433.187,91	14.836.259,77	2.015.913,91	6.600.308,03	27,97	8.235.951,74	2.033.981,59	5.883.896,14	29,67	8.952.363,63
Transportes Coletivos Urbanos	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de Maracajá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.013.417,69	40.153.361,22	5.180.444,72	22.743.071,20	96,39	17.410.290,02	5.317.692,74	18.978.849,50	95,70	21.174.511,72
Habitação	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Habitação Urbana	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Saneamento	1.105.636,00	1.105.636,00	0,00	0,00	0,00	1.105.636,00	0,00	0,00	0,00	1.105.636,00
Saneamento Básico Urbano	1.105.636,00	1.105.636,00	0,00	0,00	0,00	1.105.636,00	0,00	0,00	0,00	1.105.636,00
Gestão Ambiental	251.000,00	251.000,00	18.714,40	72.676,85	0,31	178.323,15	16.183,08	59.695,53	0,30	191.304,47
Controle Ambiental	251.000,00	251.000,00	18.714,40	72.676,85	0,31	178.323,15	16.183,08	59.695,53	0,30	191.304,47
Agricultura	876.000,00	876.000,00	274.325,82	604.930,82	2,56	271.069,18	250.637,98	546.245,97	2,75	329.754,03
Extensão Rural	876.000,00	876.000,00	274.325,82	604.930,82	2,56	271.069,18	250.637,98	546.245,97	2,75	329.754,03
Indústria	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00
Promoção Industrial	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00
Comércio e Serviços	508.500,00	508.500,00	65.825,04	301.998,35	1,28	206.501,65	67.142,03	267.355,05	1,35	241.144,95
Turismo	508.500,00	508.500,00	65.825,04	301.998,35	1,28	206.501,65	67.142,03	267.355,05	1,35	241.144,95
Desporto e Lazer	432.700,00	432.700,00	15.306,54	156.713,64	0,66	275.986,36	21.607,13	124.177,90	0,63	308.522,10
Desporto Comunitário	432.700,00	432.700,00	15.306,54	156.713,64	0,66	275.986,36	21.607,13	124.177,90	0,63	308.522,10
Encargos Especiais	1.152.356,02	1.152.356,02	82.425,28	850.362,04	3,60	301.993,98	159.665,01	666.379,82	3,36	485.976,20
Serviço da Dívida Interna	1.152.356,02	1.152.356,02	82.425,28	850.362,04	3,60	301.993,98	159.665,01	666.379,82	3,36	485.976,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.617.960,00	1.681.894,43	138.254,75	852.173,26	3,61	829.721,17	138.254,75	852.173,26	4,30	829.721,17
Legislativa	32.610,00	32.610,00	3.094,49	12.454,36	0,05	20.155,64	3.094,49	12.454,36	0,06	20.155,64
Ação Legislativa	32.610,00	32.610,00	3.094,49	12.454,36	0,05	20.155,64	3.094,49	12.454,36	0,06	20.155,64
Administração	403.000,00	403.000,00	21.623,56	363.219,10	1,54	39.780,90	21.623,56	363.219,10	1,83	39.780,90
Administração Geral	403.000,00	403.000,00	21.623,56	363.219,10	1,54	39.780,90	21.623,56	363.219,10	1,83	39.780,90
Assistência Social	32.000,00	34.900,00	2.868,12	10.687,42	0,05	24.212,58	2.868,12	10.687,42	0,05	24.212,58
Assistência Comunitária	32.000,00	34.900,00	2.868,12	10.687,42	0,05	24.212,58	2.868,12	10.687,42	0,05	24.212,58
Saúde	139.000,00	238.034,43	17.933,91	85.112,66	0,36	152.921,77	17.933,91	85.112,66	0,43	152.921,77
Administração Geral	139.000,00	238.034,43	17.933,91	85.112,66	0,36	152.921,77	17.933,91	85.112,66	0,43	152.921,77
Educação	525.350,00	487.350,00	72.342,69	290.896,64	1,23	196.453,36	72.342,69	290.896,64	1,47	196.453,36
Ensino Fundamental	360.000,00	337.000,00	63.584,52	197.767,67	0,84	139.232,33	63.584,52	197.767,67	1,00	139.232,33
Educação Infantil	165.350,00	150.350,00	8.758,17	93.128,97	0,39	57.221,03	8.758,17	93.128,97	0,47	57.221,03
Urbanismo	290.000,00	290.000,00	10.238,68	47.753,58	0,20	242.246,42	10.238,68	47.753,58	0,24	242.246,42
Serviços Urbanos	290.000,00	290.000,00	10.238,68	47.753,58	0,20	242.246,42	10.238,68	47.753,58	0,24	242.246,42
Agricultura	155.000,00	155.000,00	3.983,68	16.244,77	0,07	138.755,23	3.983,68	16.244,77	0,08	138.755,23
Extensão Rural	155.000,00	155.000,00	3.983,68	16.244,77	0,07	138.755,23	3.983,68	16.244,77	0,08	138.755,23

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de Maracajá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.617.960,00	1.681.894,43	138.254,75	852.173,26	3,61	829.721,17	138.254,75	852.173,26	4,30	829.721,17
Comércio e Serviços	26.000,00	26.000,00	5.605,28	23.589,72	0,10	2.410,28	5.605,28	23.589,72	0,12	2.410,28
Turismo	26.000,00	26.000,00	5.605,28	23.589,72	0,10	2.410,28	5.605,28	23.589,72	0,12	2.410,28
Desporto e Lazer	15.000,00	15.000,00	564,34	2.215,01	0,01	12.784,99	564,34	2.215,01	0,01	12.784,99
Desporto Comunitário	15.000,00	15.000,00	564,34	2.215,01	0,01	12.784,99	564,34	2.215,01	0,01	12.784,99
TOTAL (III) = (I + II)	32.631.377,69	41.835.255,65	5.318.699,47	23.595.244,46	100,00	18.240.011,19	5.455.947,49	19.831.022,76	100,00	22.004.232,89

FONTE:

Maracajá, 23/09/2020

ARLINDO ROCHA	MARLUCI F. BITENCOURT VITALI	HELDER FRANCISCO LOCH
Prefeito Municipal	Secretária de Administração	Cont.CRC/SC 026224/O-5

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Maracajá - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.258.190,93**	**2.254.016,45**	**2.084.076,20**	**3.916.037,27**	**2.332.827,53**	**2.667.179,21**	**2.250.565,26**	**1.951.999,72**	**2.780.501,17**	**2.474.127,39**	**3.086.896,91**	**2.707.704,90**	**30.764.122,94**	**27.857.135,69**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	195.759,72	193.552,37	154.515,60	225.249,94	168.392,77	150.014,28	172.163,87	171.780,39	782.776,61	239.281,66	286.883,25	219.056,00	2.959.426,46	4.743.110,28
I.P.T.U.	63.494,95	44.231,91	43.058,99	71.528,84	33.431,53	24.927,41	28.696,33	43.634,87	661.819,00	110.573,68	60.947,72	72.720,80	1.259.066,03	3.621.244,17
I.R.R.F	22.580,79	32.596,27	21.082,48	47.460,02	20.771,96	16.125,42	16.991,59	21.206,68	18.791,53	16.540,18	114.926,48	14.854,76	363.928,16	172.188,11
I.S.S.	47.102,96	49.794,92	53.509,46	69.579,06	64.648,33	62.972,46	62.329,31	67.028,78	69.513,51	52.876,87	60.889,06	91.439,26	751.683,98	277.728,00
I.T.B.I.	6.758,38	19.657,99	8.048,58	10.697,20	2.444,87	11.796,85	8.294,99	23.552,43	9.541,98	21.349,61	21.817,33	19.404,28	163.364,49	151.426,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	55.822,64	47.271,28	28.816,09	25.984,82	47.096,08	34.192,14	55.851,65	16.357,63	23.110,59	37.941,32	28.302,66	20.636,90	421.383,80	520.524,00
Contribuições	94.486,79	153.390,97	65.990,96	251.566,30	157.219,43	205.365,78	206.776,56	115.960,04	201.890,72	113.164,48	107.865,53	109.320,66	1.782.998,22	1.534.050,57
Receita Patrimonial	179.134,36	194.447,49	4.527,00	55.343,55	63.646,96	65.359,12	6.169,82	2.566,73	48.979,40	100.324,53	177.175,75	33.717,25	931.391,96	384.095,34
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.250,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	179.134,36	194.447,49	4.527,00	55.343,55	63.646,96	65.359,12	6.169,82	2.566,73	48.979,40	100.324,53	177.175,75	33.717,25	931.391,96	375.845,34
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42,00	0,00	0,00	42,00	8.646,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.590,00	43.590,00	13.948,00
Transferências Correntes	1.744.697,61	1.690.903,44	1.822.218,98	3.344.665,83	1.913.062,69	2.225.895,91	1.837.059,98	1.639.469,49	1.725.303,57	2.004.799,75	2.496.039,38	2.218.288,30	24.662.404,93	21.057.335,00
Cota-Parte do F.P.M.	680.356,89	472.975,26	641.895,11	927.720,13	645.958,94	1.003.179,12	545.774,19	534.979,53	558.932,49	455.001,03	784.375,24	498.254,06	7.749.401,99	8.016.424,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	338.643,70	509.317,59	525.193,82	725.853,78	609.263,66	514.496,72	552.141,31	420.628,36	382.384,41	434.096,84	524.502,28	539.210,94	6.075.733,41	5.632.660,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	82.120,67	79.893,98	48.671,94	46.532,78	56.518,99	67.733,41	74.692,64	99.259,88	112.248,41	122.292,34	111.921,75	91.654,94	993.551,73	857.780,00
Cota-Parte do ITR.	1.682,45	3.257,09	546,67	410,90	7,80	89,64	147,12	0,00	63,26	159,86	79,07	148,39	6.592,25	4.180,00
Outras Transferências Correntes	236.747,64	231.894,04	196.996,41	1.197.605,24	125.140,22	153.691,17	212.162,85	230.648,49	328.335,23	632.841,74	650.560,41	654.241,12	4.850.864,56	2.574.582,00
Transferências da LC 61/1989	7.166,09	6.341,91	6.659,93	7.828,12	6.376,30	6.897,54	6.366,46	5.712,44	5.695,66	5.122,05	6.153,03	7.116,07	77.435,60	90.420,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.460,00
Transferências do FUNDEB	397.980,17	387.223,57	402.255,10	438.714,88	469.796,78	479.808,31	445.775,41	348.240,79	337.644,11	355.285,89	418.447,60	427.652,78	4.908.825,39	3.860.829,00
Outras Receitas Correntes	44.112,45	21.722,18	36.823,66	39.211,65	30.505,68	20.544,12	28.395,03	22.223,07	21.550,87	16.514,97	18.933,00	83.732,69	384.269,37	115.950,50
DEDUÇÕES (II)	**268.695,33**	**316.503,23**	**291.317,94**	**466.491,04**	**365.031,88**	**467.692,15**	**386.762,64**	**271.326,20**	**362.691,02**	**263.000,97**	**281.923,09**	**287.413,08**	**4.028.848,57**	**3.647.250,66**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	820,93	0,00	10.531,95	10.495,05	10.752,04	10.958,59	11.427,67	11.547,71	11.802,37	12.230,59	90.566,90	110.000,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	46.701,57	102.146,29	45.903,73	190.268,16	90.875,01	138.718,03	140.186,71	48.251,78	139.398,72	48.119,01	48.267,22	47.903,84	1.086.740,07	774.666,66
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	221.993,76	214.356,94	244.593,28	276.222,88	263.624,92	318.479,07	235.823,89	212.115,83	211.864,63	203.334,25	221.853,50	227.278,65	2.851.541,60	2.762.584,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.989.495,60**	**1.937.513,22**	**1.792.758,26**	**3.449.546,23**	**1.967.795,65**	**2.199.487,06**	**1.863.802,62**	**1.680.673,52**	**2.417.810,15**	**2.211.126,42**	**2.804.973,82**	**2.420.291,82**	**26.735.274,37**	**24.209.885,03**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	328.000,00	0,00	0,00	101.616,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,41	58,13	429.685,54	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**1.661.495,60**	**1.937.513,22**	**1.792.758,26**	**3.347.930,23**	**1.967.795,65**	**2.199.487,06**	**1.863.802,62**	**1.680.673,52**	**2.417.810,15**	**2.211.126,42**	**2.804.962,41**	**2.420.233,69**	**26.305.588,83**	**24.209.885,03**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**1.661.495,60**	**1.937.513,22**	**1.792.758,26**	**3.347.930,23**	**1.967.795,65**	**2.199.487,06**	**1.863.802,62**	**1.680.673,52**	**2.417.810,15**	**2.211.126,42**	**2.804.962,41**	**2.420.233,69**	**26.305.588,83**	**24.209.885,03**

FONTE:

Maracajá, 23/09/2020

ARLINDO ROCHA	MARLUCI F. BITENCOURT VITALI	HELDER FRANCISCO LOCH
Prefeito Municipal	Secretária de Administração	Cont.CRC/SC 026224/O-5

Município de Maracajá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	1.184.000,00	1.184.000,00	1.966.007,33	2.422.010,96
Receita de Contribuições dos Segurados	774.666,66	774.666,66	701.720,32	928.151,04
Civil	774.666,66	774.666,66	701.720,32	928.151,04
Ativo	675.666,66	675.666,66	696.243,24	921.468,10
Inativo	99.000,00	99.000,00	5.477,08	6.682,94
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	99.000,00	99.000,00	793.958,17	639.767,20
Civil	99.000,00	99.000,00	793.958,17	639.767,20
Ativo	99.000,00	99.000,00	793.958,17	639.767,20
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	310.333,34	310.333,34	470.328,84	854.092,72
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	310.333,34	310.333,34	470.328,84	854.092,72
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**1.184.000,00**	**1.184.000,00**	**1.966.007,33**	**2.422.010,96**

Continua 1/3

Município de Maracajá - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	737.477,28	666.570,09	737.477,28	666.570,09
Aposentadorias	0,00	0,00	622.676,33	579.081,96	622.676,33	579.081,96
Pensões	0,00	0,00	114.800,95	87.488,13	114.800,95	87.488,13
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**737.477,28**	**666.570,09**	**737.477,28**	**666.570,09**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**1.184.000,00**	**1.184.000,00**	**1.228.530,05**	**1.755.440,87**	**1.228.530,05**	**1.755.440,87**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	20.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	13.452.409,12	10.835.738,28
Investimentos e Aplicações	0,00	659.011,81
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Maracajá - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-76.260,81**	**0,00**	**-52.249,77**	**-**	**-**

FONTE:

Maracajá, 23/09/2020

ARLINDO ROCHA	MARLUCI F. BITENCOURT VITALI	HELDER FRANCISCO LOCH
Prefeito Municipal	Secretária de Administração	Cont.CRC/SC 026224/O-5

Município de Maracajá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 30 Jun 2020 (B)	Em 31 Ago 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	6.179.832,24	7.872.336,73	8.736.715,07
DEDUÇÕES (II)	5.417.386,49	4.670.649,48	8.255.540,38
Disponibilidade de Caixa	5.417.386,49	4.670.649,48	8.255.540,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.077.288,66	5.816.212,08	9.120.615,18
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	659.902,17	1.145.562,60	865.074,80
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	762.445,75	3.201.687,25	481.174,69
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**762.445,75**	**3.201.687,25**	**481.174,69**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Ago 2020 (VIc - VIa)
VALOR	**-2.720.512,56**	**-281.271,06**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-5.000.000,00**

FONTE:

Maracajá, 23/09/2020

ARLINDO ROCHA	MARLUCI F. BITENCOURT VITALI	HELDER FRANCISCO LOCH
Prefeito Municipal	Secretária de Administração	Cont.CRC/SC 026224/O-5

Município de Maracajá - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	25.085.905,69	18.357.385,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.743.110,28	2.190.348,83
I.P.T.U.	3.621.244,17	1.036.751,34
I.S.S.	277.728,00	531.697,58
I.T.B.I.	151.426,00	118.202,34
I.R.R.F.	172.188,11	240.208,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	520.524,00	263.488,97
Contribuições	1.534.050,57	1.217.563,20
Receita Patrimonial	384.095,34	497.939,56
Aplicações Financeiras(II)	375.845,34	497.939,56
Outras Receitas Patrimoniais	8.250,00	0,00
Transferências Correntes	18.294.751,00	14.165.544,33
Cota-Parte do FPM	6.576.304,00	4.084.716,50
Cota-Parte do ICMS	4.506.128,00	3.181.380,38
Cota-Parte do IPVA	686.224,00	589.066,51
Cota-Parte do ITR	3.344,00	556,18
Transferências da LC 87/1996	15.004,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	72.336,00	39.551,86
Transferências do FUNDEB	3.860.829,00	3.282.651,67
Outras Transferências Correntes	2.574.582,00	2.987.621,23
Demais Receitas Correntes	129.898,50	285.989,43
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	129.898,50	285.989,43
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	24.710.060,35	17.859.445,79
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.536.826,00	6.666.231,01
Operação de Crédito(VI)	4.880.000,00	2.799.215,18
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	13.640,00	91.830,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Maracajá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	13.640,00	91.830,00
Transferências de Capital	2.643.186,00	3.775.185,83
Convênios	2.643.186,00	3.125.185,83
Outras Transferências de Capital	0,00	650.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.656.826,00	3.867.015,83
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**27.366.886,35**	**21.726.461,62**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.111.077,03	16.488.825,68	14.082.081,33	13.428.315,85	507.576,14	242.668,06	242.668,06
Pessoal e Encargos Sociais	10.554.236,68	8.225.142,48	8.225.142,48	8.142.618,24	58.337,77	17.874,74	17.874,74
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	371.256,02	348.704,88	345.496,72	345.496,72	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.185.584,33	7.914.978,32	5.511.442,13	4.940.200,89	449.238,37	224.793,32	224.793,32
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.185.584,33	7.914.978,32	5.511.442,13	4.940.200,89	449.238,37	224.793,32	224.793,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	21.739.821,01	16.140.120,80	13.736.584,61	13.082.819,13	507.576,14	242.668,06	242.668,06
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	18.012.284,19	6.254.245,52	4.896.768,17	4.755.850,43	27.132,89	1.672.053,89	1.672.053,89
Investimentos	17.342.284,19	5.863.688,36	4.654.435,82	4.513.518,08	27.132,89	1.672.053,89	1.672.053,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	670.000,00	390.557,16	242.332,35	242.332,35	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	17.342.284,19	5.863.688,36	4.654.435,82	4.513.518,08	27.132,89	1.672.053,89	1.672.053,89

Continua 2/4

Município de Maracajá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**39.112.105,20**	**22.003.809,16**	**18.391.020,43**	**17.596.337,21**	**534.709,03**	**1.914.721,95**	**1.914.721,95**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.680.693,43**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.150.777,35

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	497.939,56
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	345.496,72
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.833.136,27**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-5.000.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	6.179.832,24	8.736.715,07
DEDUÇÕES (XXIX)	5.417.386,49	8.255.540,38
Disponibilidade de Caixa	5.417.386,49	8.255.540,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.077.288,66	9.120.615,18
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	659.902,17	865.074,80
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	762.445,75	481.174,69
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**281.271,06**	

Continua 3/4

Município de Maracajá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-205.172,63
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**486.443,69**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**334.000,85**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.724.337,79
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.724.337,79
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Maracajá, 23/09/2020

ARLINDO ROCHA	MARLUCI F. BITENCOURT VITALI	HELDER FRANCISCO LOCH
Prefeito Municipal	Secretária de Administração	Cont.CRC/SC 026224/O-5

Município de Maracajá - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	799,75	574.162,88	534.709,03	40.253,60	-0,00	16.724,92	2.101.836,09	1.914.721,95	1.914.721,95	18.640,67	185.198,39	185.198,39
EXECUTIVO	799,75	573.025,50	533.571,65	40.253,60	-0,00	16.724,92	2.101.836,09	1.914.721,95	1.914.721,95	18.640,67	185.198,39	185.198,39
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	799,75	573.025,50	533.571,65	40.253,60	-0,00	16.724,92	2.101.836,09	1.914.721,95	1.914.721,95	18.640,67	185.198,39	185.198,39
DEPTO. DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO	0,00	5.995,34	3.626,25	2.369,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPTO. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	0,00	178.798,24	163.802,34	14.995,90	0,00	0,00	40.746,52	38.830,78	38.830,78	1.915,74	0,00	0,00
DEPTO. DE OBRAS, HABITACAO E SERV.URBANOS	0,00	169.588,89	169.588,89	0,00	0,00	0,00	1.689.193,23	1.689.193,22	1.689.193,22	0,01	-0,00	-0,00
FUNDO DE ASSIST. SAUDE DO SERV. PUB. MUN. M	0,00	3.118,50	3.118,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	799,75	45.450,22	46.249,97	0,00	0,00	0,00	97.665,48	8.225,29	8.225,29	0,00	89.440,19	89.440,19
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA MARACAJA -	0,00	1.441,82	1.441,82	0,00	0,00	16.724,92	3.000,00	3.000,00	3.000,00	16.724,92	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	38.951,52	38.951,52	0,00	0,00	0,00	269.911,45	174.153,25	174.153,25	0,00	95.758,20	95.758,20
GABINETE DO PREFEITO	0,00	13.972,72	8.694,70	5.278,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	0,00	95.000,68	83.105,48	11.895,20	0,00	0,00	263,41	263,41	263,41	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	20.707,57	14.992,18	5.715,39	0,00	0,00	1.056,00	1.056,00	1.056,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	1.137,38	1.137,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	1.137,38	1.137,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	86.381,36	86.381,36	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	86.381,36	86.381,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	86.381,36	86.381,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPTO. DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO	0,00	4.749,67	4.749,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPTO. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	0,00	35.258,83	35.258,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPTO. DE OBRAS, HABITACAO E SERV.URBANOS	0,00	10.249,20	10.249,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	911,50	911,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	14.378,28	14.378,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	0,00	15.410,75	15.410,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	5.423,13	5.423,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**799,75**	**660.544,24**	**621.090,39**	**40.253,60**	**-0,00**	**16.724,92**	**2.101.836,09**	**1.914.721,95**	**1.914.721,95**	**18.640,67**	**185.198,39**	**185.198,39**

FONTE:

Maracajá, 23/09/2020

ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

MARLUCI F. BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

HELDER FRANCISCO LOCH
Cont.CRC/SC 026224/O-5

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	4.222.586,28	4.222.586,28	1.926.859,86	45,63
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.621.244,17	3.621.244,17	1.036.751,34	28,63
1.1.1- IPTU	3.489.200,17	3.489.200,17	642.439,82	18,41
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	132.044,00	132.044,00	394.311,52	298,62
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	151.426,00	151.426,00	118.202,34	78,06
1.2.1- ITBI	150.040,00	150.040,00	117.941,45	78,61
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.386,00	1.386,00	260,89	18,82
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	277.728,00	277.728,00	531.697,58	191,45
1.3.1- ISS	260.964,00	260.964,00	529.197,10	202,79
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	16.764,00	16.764,00	2.500,48	14,92
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	172.188,11	172.188,11	240.208,60	139,50
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.621.924,00	14.621.924,00	9.789.646,17	66,95
2.1- Cota-Parte FPM	8.016.424,00	8.016.424,00	5.026.454,60	62,70
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.400.600,00	7.400.600,00	4.708.691,67	63,63
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	373.824,00	373.824,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	242.000,00	242.000,00	317.762,93	131,31
2.2- Cota-Parte ICMS	5.632.660,00	5.632.660,00	3.976.724,52	70,60
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	20.460,00	20.460,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	90.420,00	90.420,00	49.439,55	54,68
2.5- Cota-Parte ITR	4.180,00	4.180,00	695,14	16,63
2.6- Cota-Parte IPVA	857.780,00	857.780,00	736.332,36	85,84
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.844.510,28	18.844.510,28	11.716.506,03	62,17

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	–	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.123.851,00	1.123.851,00	828.972,24	73,76
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.123.851,00	1.123.851,00	828.972,24	73,76

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.762.584,00	2.762.584,00	1.894.374,74	68,57
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.440.120,00	1.440.120,00	941.738,10	65,39
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.126.532,00	1.126.532,00	795.344,14	70,60
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	5.456,00	5.456,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	18.084,00	18.084,00	9.887,69	54,68
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	836,00	836,00	138,96	16,62
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	171.556,00	171.556,00	147.265,85	85,84
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.860.829,00	3.860.829,00	3.282.651,67	85,02
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.860.829,00	3.860.829,00	3.282.651,67	85,02
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.098.245,00	1.098.245,00	1.388.276,93	126,41

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.031.850,00	3.031.850,00	2.521.702,10	83,17	2.521.702,10	83,17
13.1- Com Educação Infantil	827.300,00	827.300,00	819.566,48	99,07	819.566,48	99,07
13.2- Com Ensino Fundamental	2.204.550,00	2.204.550,00	1.702.135,62	77,21	1.702.135,62	77,21
14- OUTRAS DESPESAS	847.679,00	847.679,00	816.820,90	96,36	814.709,50	96,11
14.1- Com Educação Infantil	305.400,00	305.400,00	297.339,87	97,36	297.339,87	97,36
14.2- Com Ensino Fundamental	542.279,00	542.279,00	519.481,03	95,80	517.369,63	95,41
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.879.529,00	3.879.529,00	3.338.523,00	86,05	3.336.411,60	86,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.336.411,60
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	76,82
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	24,82
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-1,64

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.655.350,00	1.655.350,00	1.326.238,90	80,12	1.260.366,26	76,14
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.726.098,25	3.719.126,25	2.786.175,82	74,91	2.638.645,29	70,95
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.746.829,00	2.746.829,00	2.221.616,65	80,88	2.219.505,25	80,80
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	979.269,25	972.297,25	564.559,17	58,06	419.140,04	43,11
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	78.000,00	100.000,00	100.000,00	100,00	55.555,00	55,56
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.459.448,25	5.474.476,25	4.212.414,72	76,95	3.954.566,55	72,24

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.388.276,93
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	7.929,76
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	1.396.206,69
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.502.804,86
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	21,36

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	411.550,00	601.255,59	457.627,31	76,11	249.051,28	41,42
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.121.789,80	2.165.794,49	996.890,77	46,03	420.976,30	19,44
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.533.339,80	2.767.050,08	1.454.518,08	52,57	670.027,58	24,21
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	6.992.788,05	8.241.526,33	5.666.932,80	68,76	4.624.594,13	56,11

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	7.929,76
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	7.929,76
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	117.422,07	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.282.651,67	0,00
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.324.607,49	207,69
47.1 Orçamento do Exercício	3.286.584,85	0,00
47.2 Restos a Pagar	38.022,64	207,69
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	75.466,25	(207,69)
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	75.466,25	207,69

Maracajá, 23/09/2020

ARLINDO ROCHA	MARLUCI F. BITENCOURT VITALI	HELDER FRANCISCO LOCH
Prefeito Municipal	Secretária de Administração	Cont.CRC/SC 026224/O-5

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Maracajá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**4.880.000,00**	**2.799.215,18**	**2.080.784,82**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	18.012.284,19	6.254.245,52	11.758.038,67
Investimentos	17.342.284,19	5.863.688,36	11.478.595,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	670.000,00	390.557,16	279.442,84
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**18.012.284,19**	**6.254.245,52**	**11.758.038,67**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**13.132.284,19**	**3.455.030,34**	**9.677.253,85**

FONTE:

Maracajá, 23/09/2020

ARLINDO ROCHA	MARLUCI F. BITENCOURT VITALI	HELDER FRANCISCO LOCH
Prefeito Municipal	Secretária de Administração	Cont.CRC/SC 026224/O-5

Maravilha

Prefeitura

DECRETO Nº 727/2020

Publicação Nº 2655216

DECRETO Nº 727, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020
Dispõe sobre prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2020, instaurado através do Decreto nº 603, de 22 de julho de 2020, relativo ao Servidor Jackson L. Teske, por mais 30 dias.

Art. 2º Prorroga-se, igualmente, a suspensão do servidor Jackson L. Teske por mais 30 dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 22 de setembro de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 729/2020

Publicação Nº 2655394

DECRETO Nº 729, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020
Dispõe sobre revogação de decreto municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado em sua íntegra o Decreto nº 641, de 31 de julho de 2020, que dispõe sobre horário de expediente das indústrias, comércios e prestadores de serviços em decorrência da doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 22 de setembro de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2020

Publicação Nº 2654451

LEI COMPLEMENTAR Nº 155, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020
Dispõe sobre o Estatuto do Desenvolvimento Socioeconômico do Município de Maravilha/SC e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I

DOS INCENTIVOS AO SETOR INDUSTRIAL

Art. 1º Fica por esta Lei instituído o Programa de Incentivo a Empresas do Município de Maravilha/SC, fundado na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, dentro dos ditames da justiça social, respeitando os seguintes princípios:

I- isonomia de oportunidades;
II- livre concorrência;
III- defesa do produtor e do consumidor;
IV- defesa do meio ambiente,
V- redução das desigualdades sociais;
VI- busca do pleno emprego;
VII- favorecimento às empresas enquadradas como MEI, ME e EPP.

Parágrafo único. O programa descrito no caput deste artigo destina-se a empresas localizadas ou que venham a localizar-se no Município de Maravilha/SC.

Art. 2º O alcance do desenvolvimento Socioeconômico do Município de Maravilha se dará através de incentivos fiscais e de estímulos econômicos e levará em consideração, principalmente, os seguintes fatores:

I- número de empregos diretos e indiretos a serem gerados;
II- número de empregos de empresas terceirizadas vinculadas a empresa;
III- preservação do meio ambiente com ações que visem, entre outras, o aproveitamento da luz natural, das águas das chuvas, reuso da água e da política de seletividade do lixo produzido;
IV- geração de tributos;
V- geração de movimento econômico;
VI- aplicação e transferência de tecnologia;
VII- atividade econômica pioneira;
VIII- utilização de matéria-prima local, bem como projetos, mão de obra e outros;
IX- capacidade exportadora.

SEÇÃO I

DO DISTRITO INDUSTRIAL

Art. 3º As áreas do Município destinadas ao Distrito Industrial compõe-se de áreas de terras urbanas ou não, compostas pelos indicados ou que venham a ser indicados pela legislação ordinária, respeitando as disposições integradas no Plano Diretor da Cidade, e demais legislações vigentes, ou no Plano de Zoneamento Urbano, no que couber.

SEÇÃO II

DAS CONCESSÕES, CESSÕES, LOCAÇÕES

Art. 4º A concessão, cessão, doação com encargo ou locação, será precedida de licitação na modalidade de concorrência pública.

Art. 5º Será firmado entre as partes Termo fixando as normas estabelecidas, com as exigências desta Lei, conservação do imóvel, ampliação, reforma entre demais previsíveis e ou imprevisíveis.

Art. 6º Fica estabelecido que as benfeitorias realizadas sobre o imóvel ou no imóvel, úteis ou necessárias, serão a esse incorporado na forma da Lei.

Art. 7º No caso de encerramento das atividades por qualquer motivo, os imóveis edificados serão automaticamente transferidos ao Município sem qualquer espécie de indenização.

Art. 8º A empresa beneficiada com Cessão de Uso de bem público e locação, não poderá gravar o bem em ônus, nem transferir o bem a terceiro, sob as penas da Lei.

Parágrafo único. A empresa beneficiada com a concessão, Cessão, Doação com encargo ou Locação, contemplada a partir da aprovação desta Lei, deverá exercer suas atividades, bem como comprovar as exigências declaradas no certame licitatório, no mesmo endereço em que foi contemplada com este benefício, sob pena de reversão para a municipalidade. NR

Art. 9º Caso a empresa beneficiada com o incentivo de infraestrutura alterar sua atividade sem a concordância do Município, poderá perder o direito a cessão de uso que foi contemplada, e ficará igualmente responsabilizada em ressarcir ao Município os recursos que este aplicou.

Art. 10. Não poderão fazer parte de concorrência pública, do que trata essa seção II, empresas que já tenham sido beneficiadas com cessão de uso, doação ou outro tipo de concessão vigente de imóvel do município.

Parágrafo único. Poderá essa empresa fazer parte de nova concorrência, desde que: NR

I- tenha cumprido com todos os encargos estabelecidos dentro dos prazos fixados;

II- tenha a devida autorização legislativa;

III- sua razão social e CNPJ tenha aprovação do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município; e
IV- seja referendado pelo Poder Executivo.

Art. 11. Não poderão fazer parte de concorrência pública, do que trata essa seção II, os sócios proprietários, de empresas que já tenham sido beneficiados com cessão de uso, doação ou outro tipo de concessão vigente de imóvel do município.

Parágrafo único. Poderá esse sócio proprietário fazer parte de nova concorrência, desde que: NR

I- tenha cumprido com todos os encargos estabelecidos dentro dos prazos fixados;
II- que tenha a devida autorização legislativa;
III- que seu nome e CPF tenha aprovação do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município; e
IV- seja referendado pelo Poder Executivo.

Art. 12. Para os casos de não comprovação total do que fora proposto pela cessionária durante o processo licitatório e considerando as concessões realizadas até a entrada em vigor desta lei, mas que tenha findado o prazo da cessão ou locação, poderão ser aplicadas medidas compensatórias dos encargos que deixaram de ser cumpridos, conforme segue:

I- para efetuar o cálculo do número de empregos será utilizado a média dos empregos gerados durante os anos de cessão, com base na RAIS de cada ano, a contar da data da homologação da cessão pelo legislativo, e para cada emprego não gerado, será cobrado o valor de 10 UFM (Unidade Fiscal Municipal);
II- para efetuar o cálculo do retorno de impostos ao Município será utilizada a média dos impostos gerados durante os anos de cessão, com base no movimento econômico fornecido pela AMERIOS, somado com o retorno do ISS fornecido pelo Município, a contar da data da homologação da cessão pelo legislativo, e para cada 0,80 UFM (Unidade Fiscal Municipal) de impostos não gerado, será cobrado o valor de 02 UFM (Unidade Fiscal Municipal);
III- para efetuar o cálculo da edificação em m² (metro quadrado) será utilizada a certidão de cadastro de imóvel urbano, fornecido pelo Município, ou equivalente, a contar da data da homologação da cessão pelo legislativo, e para cada 10 m² não edificado, será cobrado o valor de 05 UFM (Unidade Fiscal Municipal);
IV- para efetuar o cálculo de investimentos em máquinas, equipamentos e ferramental será utilizada a comprovação através de notas fiscais, com relatório fotográfico, acompanhado de auto de constatação, assinado por responsável do Município, a contar da data da homologação da cessão pelo legislativo, e para cada 08 UFM (Unidade Fiscal Municipal) não investido, será cobrado o valor de 05 UFM (Unidade Fiscal Municipal).

§ 1º Os valores a serem pagos, calculados conforme estão mencionados nesse artigo, deverão ser quitados em até 60 dias após a comunicação formal do município, que deverá ser protocolada junto à empresa, caso a mesma não efetue o pagamento no referido prazo, reverterá a cessão, concessão ou locação em favor do município, sem direito às benfeitorias que tenha edificado, passando a integrar o imóvel para todos os efeitos legais ao patrimônio do Município.

§ 2º Aplicam-se esses cálculos, nos incisos do presente artigo, utilizando-se os mesmos critérios, para a cessionária sucessora, no caso em que tenha ocorrido a transferência de cessão, e que tal transferência, tenha sido homologada pelo legislativo.

§ 3º Para poder se enquadrar nas medidas compensatórias propostas no caput deste artigo, deverá o requerente ter cumprido ao menos em 75% (setenta e cinco por cento) do total dos encargos assumidos no processo licitatório.

§ 4º Após efetuados os cálculos e definidos os valores, estes deverão ser homologados pelo poder Legislativo.

§ 5º Após a empresa efetuar o pagamento dos valores que são tratados neste artigo, terá a mesma um prazo de até 24 meses para poder efetuar as possibilidades de permuta de que trata essa Lei, findo esse prazo, novos cálculos poderão ser feitos dos encargos que ainda não tenham sido cumpridos.

Art. 13. Durante o processo licitatório a apresentação das propostas deverá conter a expressão da verdade das informações, sendo a proponente responsável por essa veracidade, sob pena de perda do direito ao bem licitado e também passível de multa estipulada conforme a pontuação que foi obtida de forma ilícita.

Parágrafo único. Quem já participou de licitações anteriores e que não tenha cumprido com os encargos aos quais havia assumido, não poderá participar de nova licitação, do que trata essa seção, exceção que poderá ocorrer, somente se após análise, venha a ser aprovada pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Maravilha – CODEM, e referendada pelo Poder Executivo

SEÇÃO III

DOS PRAZOS

Art. 14. O prazo da cessão de uso será de 10 (dez) anos, a contar da homologação pelo legislativo, prorrogável por igual período, mediante autorização Legislativa.

Art. 15. Quando se tratar de locação de barracão, o prazo máximo será de até 05 (cinco) anos, a contar da homologação pelo legislativo, também podendo ser prorrogado por igual período, mediante autorização Legislativa.

Art. 16. As empresas beneficiadas com a cessão, concessão ou doação com encargos, deverão obedecer aos prazos pré-estabelecidos, conforme tabela que segue:

Tipo de Concessão	Protocolar a documentação para implantação da empresa	Iniciar obras de execução do projeto	Iniciar atividades empresariais	Comprovar empregos a serem gerados	Execução total do projeto
Lote Industrial	04 meses	08 meses	16 meses	24 meses	48 meses
Pavilhão Industrial	03 meses	-	06 meses	12 meses	18 meses
Locação	03 meses	-	06 meses	12 meses	12 meses
Obs.: Considera-se os prazos descritos como máximo para cumprimentos dos encargos.					

§ 1º Situações específicas de concessões, que necessitem de prazos diferenciados da tabela constante do caput deste artigo serão analisadas pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Maravilha – CODEM, e serão determinados por decreto específico do Poder Executivo.

§ 2º Os prazos começam a contar da data de homologação pelo Legislativo municipal, e devem ser cumpridos na íntegra, sob pena de reversão do bem ao Município, sem direito à indenização por benfeitorias realizadas.

§ 3º Poderá ser admitido a prorrogação dos prazos constantes neste artigo, somente em casos fortuitos ou de força maior, ou que o município necessite realizar alguma intervenção que não permita a utilização imediata do local da concessão, e que deverá ser homologado pelo legislativo.

Art. 17. No caso de geração de empregos, após a comprovação do cumprimento assumido no processo licitatório e dentro dos prazos estabelecidos, a empresa deverá manter o número de empregos até o final da cessão, admitindo-se, em casos extremos, mediante justificativa fundamentada, redução de até 30% do número, sendo essa redução analisada pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Maravilha – CODEM e aprovada por ato do Executivo.

SEÇÃO IV

DOS INCENTIVOS FISCAIS

Art. 18. Os incentivos fiscais para novas empresas que aqui venham a instalar-se constituem:

I- isenção do Imposto Territorial e Predial Urbano – IPTU, por até 6 (seis) anos após a implantação e funcionamento, considerando os empregos gerados, conforme tabela abaixo, empregos estes comprovados com carteira assinada, em até 1 (um) ano de atividade da empresa, contados do início das atividades no local:

Empregos Diretos Gerados	Isenção do IPTU
10 a 20	3 anos
21 a 50	4 anos
51 a 100	5 anos
Mais de 100	6 anos

II- isenção de 100% (cem por cento), do Imposto Sobre Serviços – ISS, para empresas que se enquadrarem nas exceções referidas no art. 8º A, § 1º da Lei Federal Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.
III- isenção de 100% (cem por cento) do valor de taxas e alvarás municipais, nos 02 (dois) primeiros anos a contar do início das edificações;

Parágrafo único. No caso de ampliação das edificações e equipamentos, os valores dos incentivos fiscais serão reduzidos em 50% (cinquenta por cento), nos mesmos prazos, exclusivamente incidentes sobre as aplicações.

SEÇÃO V

DOS INCENTIVOS ECONÔMICOS

Art. 19. Os incentivos econômicos, de natureza material, serão concedidos com base na tabela abaixo, calculadas em UFM (Unidade Fiscal Municipal) e considerando a geração de empregos e o retorno de tributos ao município:

I- os incentivos mencionados neste artigo, poderão ser concedidos para instalação ou ampliação da empresa, e para habilitar-se a receber o incentivo, a interessada deverá apresentar requerimento formalizado ao município (modelo do anexo II), e que será acompanhado de laudo de vistoria inicial de responsável do município (modelo do anexo IV), comprovando a necessidade do serviço a ser executado;
II- para receber o incentivo, a empresa deverá apresentar três orçamentos, preferencialmente de empresas do Município, sendo que a execução dos serviços será realizada por empresa terceirizada, contratada pela própria empresa solicitante do incentivo;
III- para receber os valores conforme cálculo utilizando a tabela de incentivos, a empresa deverá apresentar nota fiscal de execução do serviço, preferencialmente de empresa do município, que será acompanhada de laudo de vistoria de conclusão assinado por responsável do Município (modelo do anexo V), valor esse que será depositado em conta indicada no Requerimento (Anexo II);
IV- para calcular os incentivos constantes na tabela, serão somados os valores da UFM referentes às colunas de empregos, retorno do ISS e retorno do ICMS, consideradas dessa forma:

a) para o cálculo dos empregos será considerada a última RAIS da empresa, e utilizada a coluna correspondente ao número de empregos;
b) para cálculo do retorno do ISS, será utilizado o relatório do ano anterior, fornecido pelo setor de tributação do município, e utilizando

a coluna correspondente ao valor auferido, caso não tenha a informação completa do ano anterior, será utilizada a média dos últimos 12 meses;
c) para cálculo do retorno do ICMS, será utilizado o relatório do ano anterior, fornecido pela AMERIOS, e utilizando a coluna correspondente ao valor auferido, caso não tenha a informação completa do ano anterior, será utilizada a média dos últimos 12 meses;
d) para cálculo de empresas que não apresentarem valores em alguma das 03 bases de cálculo, será utilizada a coluna com menor quantidade de UFM;

e) para cálculo do incentivo para novas empresas, que não tenham informações referentes aos empregos, retorno do ISS e ICMS, o valor da UFM será definido pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, e deverá ser concedido entre a primeira e a segunda coluna da tabela de Incentivos:

TABELA DE INCENTIVOS PARA EMPRESAS					
UFM – UNIDADE FISCAL MUNICIPAL				R$ _____	
	Até 09	10 a 19	20 a 49	50 a 99	Acima de 100
Nº de EMPREGOS	05	07	10	15	20
	Até 999,00	1.000,00 a 4.999,00	5.000,00 a 19.999,00	20.000,00 a 49.999,00	Acima de 50.000,00
Retorno de ISS/ANO	05	07	10	15	20
	Até 99.999,00	100.000,00 a 199.999,00	200.000,00 a 499.999,00	500.000,00 a 999.999,00	Acima de 1.000.000,00
Retorno de ICMS/ANO	10	15	20	30	40

V- os incentivos baseados nesta tabela, serão concedidos da seguinte maneira:

a) serviço de preparo do solo a ser utilizado para implantação ou ampliação da empresa, limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor da Nota Fiscal, restando vedada a utilização de máquinas do Município para realização destas atividades;
b) fornecimento de brita para melhorias no acesso e pátio da empresa, limitado a 35% (trinta e cinco por cento) do valor da nota fiscal, restando vedada a utilização de máquinas do Município para realização destas atividades;
c) fornecimento de tubos de concreto para escoamento de águas que interfiram nas atividades da empresa, limitado a 35% (trinta e cinco por cento) do valor da nota fiscal, restando vedada a utilização de máquinas do Município para realização destas atividades;
d) fornecimento de materiais para execução de muro, inerentes à atividade empresarial, limitado a 30% (trinta por cento) do valor da nota fiscal, restando vedada a utilização de máquinas do Município para realização destas atividades;
e) coparticipação nas linhas de transmissão de energia elétrica, em área urbana consolidada, limitada a 50% (cinquenta por cento) do valor da Nota Fiscal, restando vedada a utilização de máquinas do Município para realização destas atividades;
f) utilização de máquinas do Município para intervenções de até 10 horas máquina, poderão ser concedidas, desde que haja disponibilidade das mesmas pela secretaria de obras e obedeça a um cronograma de execução, sendo condicionada à aprovação da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo;
g) incentivos diferenciados aos constantes neste inciso "V", somente poderão ser concedidos, se após análise de sua viabilidade, forem aprovados pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Maravilha – CODEM, e referendados pelo Poder Executivo.

VI- auxílio na melhoria de acessos públicos ao local destinado à implantação da empresa, ou das empresas já instaladas, acontecerá dentro do cronograma da Secretaria de Obras do Município;
VII- os incentivos descritos neste artigo, terão um período mínimo de carência de 24 meses para cada CNPJ, para que nova solicitação possa ser feita, podendo ser concedidos em 02 momentos, com intervalo máximo de até 06 meses entre si, e o controle acontecerá através de planilha específica, com o acompanhamento da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo (modelo do anexo VI).
VIII- os incentivos propostos nesse artigo somente poderão ser cumulativos, se somarem o máximo de 02 deles, dentre as alíneas "a" a "g" do inciso V, e serão o valor máximo a ser pago como benefício, sempre baseados no limitador percentual e no valor da nota fiscal;
X- a concessão dos benefícios fica condicionada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Maravilha/SC;
XI- para receber os incentivos mencionados neste artigo, a empresa e seus sócios interessados deverão apresentar:

a) Requerimento formalizado ao Município (modelo do anexo II);
b) Prova de sua constituição jurídica;
c) Negativas de Débito das Fazendas, Federal, Estadual e Municipal.

Art. 21. Os estímulos econômicos, através de cessões, concessões e doações com encargos, se constituem mediante:

I- concessão de direito real de uso de imóvel de propriedade do Município, para desenvolver prioridades socioeconômicas, considerando-se o número de empregos, investimentos diretos, geração de tributos e área edificada, mediante processo licitatório, na modalidade de concorrência;
II- doação com encargos e cláusulas de reversão, com o estabelecimento de prazos, mediante escolha de melhor proposta, considerando-se o número de empregos, investimentos diretos, geração de tributos e área edificada, apurada em processo licitatório, na modalidade de concorrência.

§ 1º caso a empresa contemplada com a concessão não conseguir iniciar suas atividades, conforme os prazos estabelecidos no artigo 16 desta lei, deverá reverte-la ao município, sob pena de multa no valor de 40 UFM caso passe esse prazo e não inicie suas atividades empresariais.

§ 2º Nos casos de cláusulas de reversão, se o donatário necessitar oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca, em segundo grau, em favor do Município.

Art. 22. Para receber os incentivos mencionados no artigo 21 a empresa interessada deverá apresentar:

I- requerimento detalhando as razões e motivos do pedido (Anexo II);
II- prova de sua constituição jurídica (cópia do CNPJ, do contrato social ou declaração de firma individual;

III- declaração que especifica a atividade a ser desenvolvida, o número de empregos a ser gerado e a estimativa de faturamento para o período de 12 (doze) meses, a contar da data do pedido (Anexo III);
IV- cópia do balanço do último exercício ou abertura quando for o caso;
V- negativas de Débito das Fazendas, Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS da empresa;
VI- negativas de Débitos das Fazendas, Federal, Estadual e Municipal dos sócios da empresa;
VII- certidão Negativa de Falência ou Concordata passada pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca sede da empresa proponente;
VIII- certidão negativa de protestos de título do cartório respectivo, da sede da empresa;
IX- viabilidade de funcionamento regular, através da apresentação de plano de negócios.

Parágrafo único. Toda a documentação mencionada deverá ser apresentada em cópia autenticada, ou apresentar o original com cópia simples, que será autenticada e protocolada pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo ou pelo departamento de compras do Município de Maravilha.

Art. 23. Os benefícios de cessões, concessões, doações com encargo ou locação não poderão ser concedidos a empresas que estejam em débito com o erário público federal, estadual ou municipal, ou em desacordo com as prescrições do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA, com o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA e legislação municipal pertinente.

Art. 24. A empresa beneficiada por esta Lei, caracterizada pelo CNPJ bem como pelo CPF do titular da mesma, não poderá transferir os privilégios concedidos pelo Poder Público Municipal a outrem, mesmo que assegurada a continuidade dos propósitos, essa regra poderá ser revista nas seguintes situações:

I- em caso de falência ou recuperação judicial, que impeçam a empresa de prosseguir com suas atividades empresariais normalmente;
II- em caso de falecimento do titular da referida concessão, que da mesma forma impeça a empresa de prosseguir com suas atividades empresariais normalmente;
III- transcorridos 05 (cinco) anos após o início da concessão, datada da homologação feita pelo legislativo, que a empresa justifique as razões dessa transferência, que será condicionada sua aprovação pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Maravilha – CODEM, pelo poder legislativo e referendados pelo Poder Executivo;
IV- em caso de descumprimento do disposto neste artigo a empresa deverá ressarcir ao Município, cabendo-lhe além da perda da concessão, uma multa de 40 (quarenta) UFM.

SEÇÃO VI

DA RETOMADA DOS BENS

Art. 25. Reverterão ao Município os imóveis concedidos a título de incentivo econômico, quando:

I- não utilizados na sua finalidade;
II- não iniciadas as obras nos prazos estabelecidos no artigo 16 ou da determinação do § 1º do mesmo artigo;
III- não cumprido os prazos e encargos assumidos;
IV- houver paralisação das atividades por mais de 90 dias, sem justificativa que comprove acontecimentos extraordinários e imprevisíveis;
V- falência ou concordata da empresa;
VI- ocorrer transferência do estabelecimento sede para outro Município.

§ 1º A empresa ou entidade enquadrada neste artigo deverá desocupar o imóvel num prazo máximo de 60 dias, sem direito a indenização, deixando a área como estava por ocasião do recebimento, sob pena de retenção das benfeitorias, resguardando-se, ainda, o direito de perdas e danos por parte do Município, na forma da Lei Civil.

§ 2º Decorridos 60 dias sem que o interessado retire as benfeitorias voluptuárias ou úteis que tenha edificado, as mesmas passam a integrar o imóvel para todos os efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização, revertendo como patrimônio do Município.

§ 3º O disposto neste artigo se aplica no que couber, aos demais incentivos, cuja conversão ocorrerá sempre pela conversão do benefício concedido em dinheiro, devendo a empresa pagar a quantia respectiva no prazo máximo de sessenta dias.

§ 4º Não poderão as empresas beneficiadas edificar no imóvel cedido, residência com fins de moradia, seja ela própria ou para terceiros, sob pena de reversão da área em favor do município.

SEÇÃO VII

DAS PERMUTAS DE BENS

Art. 26. Poderão ser efetuadas permutas entre bens, imóveis e equipamentos de propriedade do município, e bens, imóveis e equipamentos

de propriedade de terceiros, objetivando a aplicação desta Lei.

§ 1º Para efeito deste artigo, todos os bens imóveis, equipados ou não, poderão ser permutados, desde que:

I- as respectivas avaliações sejam equivalentes entre si;
II- resultem na possibilidade de que o bem permutado possa ser destinado à implantação ou ampliação de atividade empresarial, nas áreas das respectivas demandas;
III- sejam aproveitados para fins diversos, além da atividade empresarial, especialmente na Educação, Saúde, Cultura, Assistência Social e Habitação.

§ 2º Caso as avaliações dos bens a serem permutados, tenham valores diferentes, a parte que tiver menor valor, reporá a diferença à outra parte, em pecúnia ou outro bem imóvel.

Art. 27. O Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Maravilha – CODEM opinará em caráter consultivo, sobre cada caso de permuta, cabendo a decisão final ao Poder Executivo Municipal e autorizadas pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. No caso de permuta de imóvel municipal por equipamentos educacionais, culturais, de assistência social e de saúde pública e habitacional, os respectivos Conselhos, também deverão manifestar-se consultivamente.

Art. 28. As empresas já beneficiadas ou que assumiram os encargos de transferência de concessão, desde que aprovados pelo Poder Legislativo, na forma da legislação existente, poderão permutar imóveis, equipados ou não, por valores diferenciados, considerando o tempo de atividade empresarial, a quantidade de empregos gerados, a ampliação dos investimentos e que tiverem efetivados em 100% os encargos assumidos, e o prazo de concessão, conforme critérios definidos pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Maravilha – CODEM.

CAPÍTULO II

DOS INCENTIVOS AO SETOR AGROPECUÁRIO

Art. 29. Às empresas do setor agropecuário que se instalarem no Município de Maravilha poderão ser concedidos, no que couberem, os mesmos incentivos previstos para o setor industrial em geral, aplicando-se lhes, igualmente, os critérios e condições estabelecidos em relação aos empreendimentos industriais, desde que não conflitem com os incentivos já aplicados na lei de incentivos aos agricultores já beneficiados pelo Município.

CAPÍTULO III

DOS INCENTIVOS AO SETOR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 30. Às empresas de prestação de serviços que se instalarem no Município, poderão ser concedidos, no que couberem, os mesmos incentivos previstos para o setor industrial em geral, aplicando-se lhes, igualmente, os critérios e condições estabelecidos em relação aos empreendimentos industriais.

CAPÍTULO IV

DOS INCENTIVOS AO SETOR DO COMÉRCIO E TURISMO

Art. 31. Às empresas do setor do comércio e/ou turismo que se instalarem no Município, desde que venham a gerar valor adicionado do ICMS e/ou arrecadação do ISSQN, poderão ser concedidos, no que couberem, os incentivos previstos nesta Lei para o setor industrial em geral, com exceção do disposto no artigo 21, porém considerando:

I- a concessão de direito real de uso de imóvel de propriedade do município poderá ser concedida mediante autorização legislativa específica e com investimentos em edificações na área cessionada superiores a um mil UFM (Unidade Fiscal Municipal) nos primeiros 12 (doze) meses a contar da data da homologação do decreto pela câmara de vereadores.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO
MUNICÍPIO DE MARAVILHA – CODEM

Art. 32. Fica instituído o Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Maravilha – CODEM, vinculado à Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, com competência de caráter consultivo.

Art. 33. Para efeitos desta Lei, compete ao CODEM, especialmente:

I- analisar as solicitações de interessados nos benefícios desta Lei;
II- emitir parecer opinativo sobre as solicitações de interessados nos benefícios desta Lei;
III- responder consultas sobre assuntos referentes ao desenvolvimento Socioeconômico do município;
IV- solicitar informações necessárias às suas deliberações;
V- acompanhar, avaliar e emitir parecer sobre o cumprimento da execução do objeto contratado, nas condições do Edital da respectiva

licitação;
VI- articular-se com os órgãos, para orientar ações comuns;
VII- denunciar quaisquer irregularidades decorrentes da não aplicação das regras estabelecidas na Legislação Municipal, a respeito do desenvolvimento do Município;
VIII- redigir seu regimento interno, a ser homologado pelo chefe do poder executivo.

Parágrafo único. O parecer do CODEM, após análise do pedido, poderá fixar valores, prazos e qual incentivo em infraestrutura a ser concedido pelo Município.

Art. 34. O Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Maravilha – CODEM, será composto por 09 (nove) membros, com a seguinte composição:

I- 03 representantes do Município, escolhidos dentre os setores de indústria e comércio, administração, planejamento, jurídico ou de tributação;
II- 02 representantes da CDL - Associação Empresarial de Maravilha;
III- 01 representante do conselho dos núcleos vinculados a CDL - Associação Empresarial de Maravilha;
IV- 01 representante do setor industrial;
V- 01 representante do setor do comércio;
VI- 01 representante do setor de serviços.

§ 1º Cada representante titular terá também um representante suplente, na impossibilidade de não participação do titular deve ser convocado o suplente.

§ 2º As deliberações do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Maravilha – CODEM, serão materializados por resoluções, para que possam produzir efeitos legais e serem homologadas pelo Poder Executivo através de Decreto municipal.

§ 3º Os membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Maravilha – CODEM, prestarão serviços de caráter relevante, não lhes sendo atribuído qualquer remuneração e nem caracterizando vínculo empregatício.

§ 4º Para que se produza os devidos efeitos legais, as reuniões do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Maravilha – CODEM, deverão ter a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos conselheiros presentes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Efeitos retroativos a presente Lei deverão ser analisados pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Maravilha – CODEM, e pelo Executivo Municipal.

Art. 36. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento municipal, em cada exercício.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 38. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 3.092, de 28 de abril de 2006, e a Lei Complementar nº 034, de 15 de dezembro de 2010, ressalvado os direitos adquiridos.

Maravilha - SC, 24 de setembro de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secretário de Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

ANEXO I

MEMORIAL PARA SOLICITAÇÃO DE INCENTIVOS

1- Valor inicial do investimento:
R$_____

2- Área necessária para instalação:
_____m²

3- Absorção inicial de mão-de-obra e sua projeção futura:
Inicial_____
Projeção futura_____

4- Aproveitamento de matéria-prima existente no município:

5- Viabilidade de funcionamento regular:

6- Produção inicial estimada;

7- Atestado de idoneidade financeira, fornecida por instituições bancárias: (anexar documentação)

8- Demonstração das disponibilidades financeiras para aplicação no investimento proposto:
R$_____
_____

ANEXO II

REQUERIMENTO

Exmo. Senhor(a)_____
Secretário(a) de Indústria, Comércio e Turismo de Maravilha.

_____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____ nº _____, Bairro _____, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, telefone _____, representada neste ato por seu sócio(a) administrador(a), Sr.(a) _____, brasileiro(a), de profissão _____, residente e domiciliado(a) na _____, nº _____, cidade de _____, inscrito no CPF nº _____, e RG nº _____, vem por meio deste, requerer o que segue:
_____
_____
_____.

Conta para depósito do incentivo:
Banco: _____ Agência: _____
Conta corrente: _____
Titular da conta: _____
CNPJ: _____

Nestes termos, pede deferimento.

Maravilha, _____ de _____ de _____.

(Nome)

RG_____ CPF_____

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente na _____, nº _____, representante da empresa _____ _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ venho por meio deste, declarar o que segue:

- A atividade a ser desenvolvida pela empresa será a de _____ _____ _____.
- O número de empregos a ser gerado será de _____ colaboradores.
- A estimativa de faturamento para o período de 12 (doze) meses, é de aproximadamente R$ _____ por mês.

Maravilha, _____ de _____ de _____.

(Nome)

RG_____ CPF_____

ANEXO IV

LAUDO DE VISTORIA INICIAL

Eu, _____, ocupante do cargo de _____ _____ portador do RG: _____ e CPF: _____, venho por meio deste, declarar que em visita in loco ao endereço apresentado pela empresa _____, localizada na _____ _____ CNPJ nº_____, telefone nº_____, representada pelo Sr(a):_____, que o pedido de incentivos feito pela empresa, está condizente com a realidade verificada

no local, e está obedecendo os critérios estabelecidos no artigo 19 da Seção V da presente Lei, conforme fotos em anexo que comprovam essa situação.
Pedido efetuado pela empresa:
Incentivo de _____

Maravilha, _____ de _____ de _____.

(Nome)

RG_____ CPF_____

ANEXO V

LAUDO DE VISTORIA DE EXECUÇÃO

Eu, _____, ocupante do cargo de _____ ____ portador do RG: _____ e CPF: _____, venho por meio deste, declarar que em visita in loco ao endereço apresentado pela empresa _____, localizada na _____ _____ CNPJ nº_____, telefone nº_____, representada pelo Sr(a):____ _____, constatei que foi executado o serviço solicitado e autorizado previamente, conforme Nota Fiscal nº _____ emitida pela empresa _____, e para tanto, segue relatório fotográfico em anexo que comprovam a sua execução.

Maravilha, _____ de _____ de _____.

(Nome)

RG_____ CPF_____

ANEXO VI

PLANILHA DE CONTROLE DE INCENTIVOS

Nome da Empresa	Incentivos Concedidos	Valor Incentivo	Data de Execução	Responsável do Município	Assinatura Resp. do Município

LEI Nº 4.172/2020

Publicação Nº 2654464

LEI Nº 4.172, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica pela presente Lei, autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$: 90.000,00 (noventa mil reais), para reforçar dotações do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

10.00 – SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
10.01 – Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer
27 – Desporto e Lazer
27.812 – Desporto Comunitário
27.812.0008 – Esporte e Lazer
27.812.0008.1.026 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS ESPORTIVOS E DE LAZER
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$: 75.000,00

27.812.0008.1.028 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$: 15.000,00

Art. 2º Para dar cobertura à abertura dos Créditos Adicionais Suplementares de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

10.00 – SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
10.01 – Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer
27 – Desporto e Lazer
27.812 – Desporto Comunitário
27.812.0008 – Esporte e Lazer
27.812.0008.2.022 – APOIO AO DESPORTO AMADOR
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.50.00 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos R$: 45.000,00
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$: 45.000,00

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 24 de setembro de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9/2020 - 4º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2655650

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9/2020
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2018

CONTRATO Nº 9/2020
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 00.456.865/0001-67

OBJETO: Altera-se qualitativamente o pacote de sistemas desktop migrando para o pacote de sistemas Cloud com usuários ilimitados, incluindo-se, qualitativamente, o sistema Tesouraria.
VALOR: R$ 190,00 (cento e noventa reais) mensais referente a inclusão do aplicativo Tesouraria, sendo que os demais não sofrerão acréscimo de valor.
A íntegra do Contrato Administrativo está disponível no site da entidade no link: http://cmm.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapaItem/40450.
DATA DE EMISSÃO: 16 de setembro de 2020.
VENCIMENTO: 31 de dezembro de 2020.

Maravilha/SC, 25 de setembro de 2020
Natalino Prante
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Massaranduba

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 51.2020 - MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAGENS PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Publicação Nº 2655027

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2020

VALIDADE: 24/09/2020 A 24/09/2021

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2020, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes ao Processo supramencionado, tendo sido os preços oferecidos pela(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) comercial(is) foi(ram) classificada(s):

PARTICIPANTES PRESENTES	CNPJ
TAKT GTN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA	07.052.056/0001-39
MULTILUZ COMERCIAL LTDA, neste ato representado por JOAO VITOR CAMPOS DE LIMA	31.128.170/0001-80
SUN TEC MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, neste ato representado por RICHARD YAN MIN LONG	34.208.837/0001-42
GOIÁS LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME, neste ato representado por ALESSANDRO MARTINS MIGUEL	27.927.653/0001-77
ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, neste ato representado por RILDO LIMA DOS SANTOS	33.584.641/0001-90

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAGENS PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ILUMINAÇÃO, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 317209 - SUN TEC MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
2	LÂMPADA VAPOR METÁLICA TUBULAR 250W, BASE E-40, CLARA, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 20.000 LUMENS, TEMPERATURA DE COR 5.000K, POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL, IRC >70, VIDA ÚTIL 15.000 HORAS.	UNID	WLUX MODELO MHT 250	3.000	R$ 16,00	R$ 48.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 48.000,00						
FORNECEDOR: 317250 - ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W. BULBO TUBULAR. BASE E-40. FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 17.200 LUMENS. IRC MÍNIMO >20. POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO: UNIVERSAL. VIDA MEDIANA: 32.000 HORAS OU MAIOR, TEMPERATURA DE COR: 2.000K. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES. APRESENTAR SELO PROCEL, LÂMPADA COM FABRICAÇÃO INFERIOR A 6 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO GRAVADA DE FORMA INDELÉVEL NO BULBO DA LÂMPADA, CARACTERÍSTICAS CONFORME NORMA TÉCNICA CELESC E. 313.0076.	UNID	SANLIGHT	3.000	R$ 18,38	R$ 55.140,00
10	FITA ISOLANTE, MEDIDAS APROXIMADAS: 19MMX20M, CONFORME NBR 5037.	UNID	SIBRATEC	1.000	R$ 3,30	R$ 3.300,00
17	SOQUETE BOCAL E-40, PORCELANA VITRIFICADA. CONTATOS EM LATÃO OU COBRE NIQUELADO, COM DOIS APERTOS DE FIXAÇÃO PRÓPRIA PARA LUMINÁRIAS. TENSÃO MÍNIMA 250V. CORRENTE MÁXIMA 15A, DE ACORDO COM AS NBR 5033 E 5112.	UNID	SANLIGHT	2.000	R$ 5,50	R$ 11.000,00
20	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE (TIPO PIERCING) EM MATERIAL POLIMÉRICO. CONEXÃO PRINCIPAL: 10-70MM² - DERIVAÇÃO: 1,5-10MM². CONTATOS EM COBRE ESTANHADO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME NORMA TÉCNICA DA CELESC E-313.0059.	UNID	SANLIGHT	3.000	R$ 5,75	R$ 17.250,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 86.690,00						
FORNECEDOR: 317080 - MULTILUZ COMERCIAL LTDA						

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
3	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO 10A, 220V, GIRO DA TOMADA EM 360º, TIPO BAQUELITE OU MATERIAL EQUIVALENTE COM ALÇA DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, DEVENDO OPERAR À TEMPERATURA DE -5º C A +70º C. CONTATOS DE ENCAIXE EM LATÃO OU MATERIAL EQUIVALENTE, QUE SUPORTE NO MÍNIMO A CORRENTE DE 10A. COMPRIMENTO MÍNIMO DOS CABOS DE LIGAÇÃO 400MM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME NORMA TÉCNICA DA CELESC E-313.0044.	UNID	TECNOLIN-SA	3.000	R$ 5,50	R$ 16.500,00
4	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W, 220V, BAIXA PERDA, USO EXTERNO, CARCAÇA GALVANIZADA A FOGO. COM AS SEGUINTES CARACTE-RÍSTICAS, CORRENTE DA REDE 1,32AMP, FATOR DE POTÊNCIA 0,92, PERDAS MÍNIMAS 24W, CAPACITOR 30UF INCORPORADO NO REATOR, DELTA T (65º C), TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO DO ENROLAMENTO DO REATOR (TW 130º C), GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA DE 05 ANOS, GRAVADA DE FOR-MA LEGÍVELEINDELÉVEL NO CORPO DO REATOR, POSSUIR SELO PROCEL. COMPRIMENTO MÍNIMO DOS CABOS DE LIGAÇÃO 400MM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME NORMA TÉCNICA DA CELESC E-313.0044.	UNID	GOODLUX	3.000	R$ 53,30	R$ 159.900,00
21	RELÉ FOTOELÉTRICO (SEM PLACA ELETRÔNICA INTERNA) SOMENTE COM VARISTOR, BOBINA COM PERIFÉRICOS PARA ACIONAMENTO MECÂNICO E FOTOSENSOR). EQUIPADO COM DISPOSITIVO SENSÍVEL A LUZ, CONSTRU-ÇÃO MECÂNICA ROBUSTA E SUPERDIMENSIONADA. RESISTENTE A IMPAC-TO, GRAU DE PROTEÇÃO IP-54, EQUIPADO COM SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS, CORPO DE POLIPROPILENO RESISTENTE A RAIOS ULTRAVIOLETAS, PINOS DE CONTATO EM LATÃO ESTANHADO E PRESO AO CORPO DO SISTEMA ATRAVÉS DE REBITES, DEVE DISPOR DE UM CONTATO TIPO NA/NF COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5A, TENSÃO DE OPERAÇÃO 220V, 60HZ, SISTEMA DE COMANDO ENCAPSULADO, BLINDADO O ACIONAMENTO INSTANTÂNEO NA FAIXA APROXIMADA DE 3-20LUX, 80 LUMENS POR METRO QUADRADO, DESTINADO A OPERAÇÃO DE CARGAS RESISTIVAS PURAS OU INDUTIVAS DE BAIXO FATOR DE POTÊNCIA.	UNID	NSK	3.000	R$ 18,50	R$ 55.500,00
22	REATOR VAPOR DE SÓDIO 150W-220V. BAIXA PERDA. USO EXTERNO GALVA-NIZADO, COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO. FATOR DE POTENCIA 0,92. GARANTIA MÍNIMA: 5 ANOS, GRAVADA DE FORMA LEGÍVELEINDELÉ-VEL NO CORPO DO REATOR. APRESENTAR SELO PROCEL. COMPRIMENTO MÍNIMO DOS CABOS DE LIGAÇÃO 400MM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME NORMA TÉCNICA DA CELESC E-313.0044	UNID	GOODLUX	3.000	R$ 46,50	R$ 139.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 371.400,00						
FORNECEDOR: 317241 - GOIÁS LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
7	CINTA METÁLICA AÇO CARBONO SAE 1010 A 1020 LAMINADO ACABAMENTO ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE, DEVERÁ CONTER MARCA DA FABRI-CANTE, RESISTÊNCIA MECÂNICA 5000KGF (2200 LBS) PARA POSTE CIRCU-LAR -170MM, COM DOIS PARAFUSOS CABEÇA FRANCESA 16X070MM.	UNID	OLIVO	1.000	R$ 26,50	R$ 26.500,00
8	CINTA METÁLICA AÇO CARBONO SAE 1010 A 1020 LAMINADO ACABAMENTO ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE, DEVERÁ CONTER MARCA DA FABRI-CANTE, RESISTÊNCIA MECÂNICA 5000KGF (2200 LBS) PARA POSTE CIRCU-LAR -190MM, COM DOIS PARAFUSOS CABEÇA FRANCESA 16X070MM.	UNID	OLIVO	1.000	R$ 28,00	R$ 28.000,00
9	CINTA METÁLICA AÇO CARBONO SAE 1010 A 1020 LAMINADO ACABAMENTO ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE, DEVERÁ CONTER MARCA DA FABRI-CANTE, RESISTÊNCIA MECÂNICA 5000KGF (2200 LBS) PARA POSTE CIRCU-LAR -210MM, COM DOIS PARAFUSOS CABEÇA FRANCESA 16X070MM.	UNID	OLIVO	1.000	R$ 29,20	R$ 29.200,00
11	PARAFUSO MÁQUINA, CABEÇA QUADRADA 16X250MM, AÇO ZINCADO A FOGO COM PORCA.	UNID	OLIVO	3.000	R$ 7,15	R$ 21.450,00
12	ARRUELA GALVANIZADA QUADRADA PARA PARAFUSO MÁQUINA, CABEÇA QUADRADA 16X250MM, AÇO ZINCADO A FOGO COM PORCA.	UNID	OLIVO	5.000	R$ 0,95	R$ 4.750,00
18	CINTA METÁLICA AÇO CARBONO SAE 1010 A 1020 LAMINADO ACABAMENTO ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE, DEVERÁ CONTER MARCA DA FABRI-CANTE, RESISTÊNCIA MECÂNICA 5000KGF (2200 LBS) PARA POSTE CIRCU-LAR -180MM, COM DOIS PARAFUSOS CABEÇA FRANCESA 16X070MM.	UNID	OLIVO	1.000	R$ 27,30	R$ 27.300,00
19	CINTA METÁLICA AÇO CARBONO SAE 1010 A 1020 LAMINADO ACABAMENTO ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE, DEVERÁ CONTER MARCA DA FABRI-CANTE, RESISTÊNCIA MECÂNICA 5000KGF (2200 LBS) PARA POSTE CIRCU-LAR -200MM, COM DOIS PARAFUSOS CABEÇA FRANCESA 16X070MM.	UNID	OLIVO	1.000	R$ 28,50	R$ 28.500,00
24	FIO ALUMÍNIO RECOZIDO 4AWG PARA AMARRAR O CABO ALUMÍNIO NU CAA 6/1 FIOS 4 AWG COM ALMA MONOFÁSICO PARA EXTENSÃO DE REDE.	KG	INTELLI	200	R$ 42,00	R$ 8.400,00

26	ALÇA PRÉ-FORMADA PARA CABO 4AWG.	UNID	MACLEAN	1.000	R$ 5,50	R$ 5.500,00
27	PARAFUSO MAQ. CABEÇA REDONDA CHAVE PHILLIPS 5/32X5/8".	CENTO	JOMARCA	50	R$ 8,20	R$ 410,00
28	PORCA SEXTAVADA 5/32".	CENTO	JOMARCA	50	R$ 6,95	R$ 347,50
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 180.357,50						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 686.447,50						

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto é de: R$ 686.447,50 (SEISCENTOS E OITENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante a validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir/contratar o objeto exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) licitante(s) vencedora(s), ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma hipótese legalmente prevista para tanto, garantindo à(s) vencedor(as), neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento/execução do objeto desta ata de registro de preços será autorizado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), órgão gerenciador da mesma bem como responsável pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
3.1. O objeto deste procedimento licitatório deverá ser entregue/executado em 02 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de compra, na Prefeitura de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.

3.1.1. As entregas/execuções serão parceladas, conforme necessidade.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. Caso o objeto não atenda às especificações desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE
4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente;

b) Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.

4.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.4. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da Lei e mediante efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da referida Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

5.7. Entregar/executar o objeto desta licitação em, no máximo, 02 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de compra, na Prefeitura de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.

5.8. Será recusado o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital, sendo que o valor constante na ata de registro de preços será a única remuneração devida à licitante vencedora.

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.11. Submeter-se à fiscalização por parte da Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. A licitante vencedora estará sujeita por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora no valor de 01% (um por cento) do valor da ata de registro de preços por dia de atraso na prestação do serviço e/ou por atraso na adequação do serviço fornecido, limitado a 20% (vinte por cento);

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas deste edital e seus anexos, quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta comercial;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

d.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

d.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa;

f) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

7.1.1. Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Massaranduba (SC).

7.2. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.3. Considerar-se-á descumprimento total do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.

7.4. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias.

7.5. As sanções previstas neste edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.6. A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei Federal 8.666/93.

7.7. As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

7.8. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

7.9. A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo acarretará à licitante a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

7.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais atinentes à espécie.

7.11. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL
9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Integram esta ata de registro de preços: o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2020 e a(s) proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(s) classificada(s) no certame.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.
10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 bem como as demais normas aplicáveis.

10.4. A fiscalização do cumprimento das obrigações desta ata de registro de preços caberá ao Sr. Pedrinho Osmar Spezia, que exercerá rigoroso controle em relação aos serviços prestados, a fim de garantir a transparência do serviço prestado e possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas.

Massaranduba (SC), 24 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

MULTILUZ COMERCIAL LTDA
JOAO VITOR CAMPOS DE LIMA
CONTRATADA

SUN TEC MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
RICHARD YAN MIN LONG
CONTRATADA

GOIÁS LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME
ALESSANDRO MARTINS MIGUEL
CONTRATADA

ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS
RILDO LIMA DOS SANTOS
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 52.2020 - MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

Publicação Nº 2655416

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020
VALIDADE: DE 24/09/2020 A 24/09/2021

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes ao Processo supramencionado, tendo sido os preços oferecidos pela(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) comercial(is) foi(ram) classificada(s):

PARTICIPANTES PRESENTES	CNPJ
MASSARANDUBA AUTO PECAS LTDA, neste ato representado por JOSE ROBERTO MABA	75.294.447/0001-10
DEJAIL OFICINA MECÂNICA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, neste ato representado por DENIO ROBERTO LUBAWSKI	00.107.384/0001-46
AUTO LATOARIA HF LTDA, neste ato representado por HERBERT FISCHER	01.581.049/0001-48
G. MAIOCHI E CIA LTDA, neste ato representado por RUBENS MANFRED BIAVATH	84.091.974/0001-18
ELETRO DIESEL JARAGUA LTDA, neste ato representado por VIRGILIO NONES	76.844.869/0001-84
POSTO DE MOLAS GUARAMIRIM EIRELI, neste ato representado por MARCELO LARGURA	00.804.148/0001-89
EDEMILSON NITZ, neste ato representado por EDEMILSON NITZ	17.693.537/0001-87
GUGA KUPAS COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI, neste ato representado por ENIZE MARIA LUBAWSKI KUPAS	27.263.129/0001-49
BORTOLUZZI OFICINA E SERVIÇO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, neste ato representado por ADILSON BORTOLUZZI FERREIRA	25.434.638/0001-61
MOISÉS ADRIANO CAMPOS 83031294149, neste ato representado por MOISES ADRIANO CAMPOS	27.365.819/0001-09
RODRIGUES FURGOES LTDA, neste ato representado por LUCIANA DA SILVA NOVATZKI	18.733.010/0001-00
MASSARANDUBA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, neste ato representado por MICHEL VARGAS DE SOUZA	36.682.222/0001-89
FG SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI, neste ato representado por SILVIO FERNANDO BASTOS ALVES	26.581.919/0001-00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL (EXCETO RETÍFICA DE MOTOR), INCLUSO FORNECIMENTO NÃO EXCLUSIVO DE PEÇAS, em um prazo que se estende 12 (doze) meses a partir da assinatura desta ata de registro de preços, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no edital e seus anexos.

FORNECEDOR: 33634 - ELETRO DIESEL JARAGUA LTDA					
LOTE 03: INJEÇÃO ELETRÔNICA A DIESEL PARA ATENDER TODA FROTA					
ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
3.1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO EM INJEÇÃO A DIESEL,CAIXAS DE DIREÇÃO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E MANUTENÇÃO EM TODA ELETRÔNICA A DIESEL, ELEMENTOS FILTRANTES DIESEL E HIDRÁULICOS.	HORAS	2.000	R$ 120,00	R$ 240.000,00
3.2	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM INJEÇÃO A DIESEL	UNID	1	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 300.000,00					
DESCONTO OFERTADO PARA AS PEÇAS					
PEÇAS GENUÍNAS					5%
PEÇAS ORIGINAIS					7,5%
OUTRAS PEÇAS					11,25%
FORNECEDOR: 97691 - POSTO DE MOLAS GUARAMIRIM EIRELI					
LOTE 04: MOLA OU MOLEJO PARA ATENDER TODA FROTA					
ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
4.1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MOLA OU MOLEJO	HORAS	2.000	R$ 40,00	R$ 80.000,00
4.2	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SERVIÇO DE TROCA DE MOLEJO	UNID	1	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 140.000,00					
DESCONTO OFERTADO PARA AS PEÇAS					
PEÇAS GENUÍNAS					10%

PEÇAS ORIGINAIS					15%
OUTRAS PEÇAS					22,50%
FORNECEDOR: 263184 - GUGA KUPAS COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI					
LOTE 08: MANUTENÇÃO DOS MOTORES ELÉTRICOS E ROÇADEIRAS					
ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
8.1	MANUTENÇÃO DOS MOTORES ELÉTRICOS E ROÇADEIRAS	HORAS	1.000	R$ 22,00	R$ 22.000,00
8.2	MANUTENÇÃO DOS MOTORES ELÉTRICOS, ROÇADEIRAS, ENTRE OUTROS	UNID	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 37.000,00					
DESCONTO OFERTADO PARA AS PEÇAS					
PEÇAS GENUÍNAS					10%
PEÇAS ORIGINAIS					15%
OUTRAS PEÇAS					22,50%
FORNECEDOR: 263923 - BORTOLUZZI OFICINA E SERVIÇO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME					
LOTE 11: MANUTENÇÃO E MECÂNICA EM MAQUINAS PESADAS					
ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
11.1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E MECÂNICA EM MAQUINAS PESADAS EM GERAL COMO: RODANTE, TORNO, FRESA, SOLDA, HIDRÁULICA, EMBUCHAMENTOS PARA MÁQUINAS COM ESTEIRA.	HORAS	2.000	R$ 87,00	R$ 174.000,00
11.2	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E MECÂNICA EM MAQUINAS PESADAS	UNID	1	R$ 400.000,00	R$ 400.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 574.000,00					
DESCONTO OFERTADO PARA AS PEÇAS					
PEÇAS GENUÍNAS					2%
PEÇAS ORIGINAIS					2%
OUTRAS PEÇAS					3%
FORNECEDOR: 268119 - MOISÉS ADRIANO CAMPOS 83031294149					
LOTE 02: AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO PARA ATENDER TODA FROTA					
ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
2.1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO PARA TODA FROTA DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA.	HORAS	1.000	R$ 105,00	R$ 105.000,00
2.2	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO PARA TODA FROTA	UNID	1	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 165.000,00					
DESCONTO OFERTADO PARA AS PEÇAS					
PEÇAS GENUÍNAS					2%
PEÇAS ORIGINAIS					2%
OUTRAS PEÇAS					3%
FORNECEDOR: 310492 - MASSARANDUBA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA					
LOTE 07: MECÂNICA (CARROS LEVES)					
ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
7.1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA (CARROS LEVES) PARA TODA FROTA DO MUNICÍPIO	HORAS	2.000	R$ 29,90	R$ 59.800,00
7.2	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA (CARROS LEVES)	UNID	1	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 139.800,00					
DESCONTO OFERTADO PARA AS PEÇAS					
PEÇAS GENUÍNAS					1%
PEÇAS ORIGINAIS					1,50%
OUTRAS PEÇAS					2,25%

FORNECEDOR: 316792 - FG SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI					
LOTE 01: MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA ATENDER TODA FROTA					
ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1.1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA ATENDER TODA FROTA	HORAS	2.000	R$ 75,00	R$ 150.000,00
1.2	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA ATENDER TODA FROTA	UNID	1	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
LOTE 05: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA FUNILARIA					
ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
5.1	SERVIÇO DE FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA EM GERAL PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMINHÃO, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, BOXER, DUCATO E MÁQUINAS PESADAS PARA TODA A FROTA DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA.	HORAS	2.000	R$ 40,00	R$ 80.000,00
5.2	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SERVIÇO DE FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA PARA A FROTA MUNICIPAL.	UNID	1	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
LOTE 06: REFORMA EM CAÇAMBA BASCULANTE, TANQUE E PIPA					
ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
6.1	SERVIÇO DE REFORMA EM CAÇAMBA BASCULANTE, TANQUE E PIPA	HORAS	2.000	R$ 70,00	R$ 140.000,00
6.2	AQUISIÇÃO DE PEÇAS CHAPAS DE FERRO, CANTONEIRAS,TRAVESSAS, PARA REFORMA DE CAÇAMBA BASCULANTE, TANQUE E PIPA	UNID	1	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
LOTE 09: MANUTENÇÃO DE TRATORES PNEUS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS					
ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
9.1	MANUTENÇÃO DE TRATORES PNEUS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	HORAS	1.000	R$ 50,00	R$ 50.000,00
9.2	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE TRATORES PNEUS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.	UNID	1	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00
LOTE 10: MECÂNICA DE CAMINHÕES, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, VANS A DIESEL					
ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
10.1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MECÂNICA DE CAMINHÕES, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, VANS A DIESEL.	HORAS	2.500	R$ 65,00	R$ 162.500,00
10.2	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE MECÂNICA DE CAMINHÕES, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, VANS A DIESEL	UNID	1	R$ 400.000,00	R$ 400.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 1.292.500,00					
DESCONTO OFERTADO PARA AS PEÇAS					
PEÇAS GENUÍNAS					5%
PEÇAS ORIGINAIS					5%
OUTRAS PEÇAS					5%
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 2.648.300,00					

1.2. O valor estimado para a aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 2.648.300,00 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA E OITO MIL E TREZENTOS REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante a validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir/contratar o objeto exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) licitante(s) vencedora(s), ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma hipótese legalmente prevista para tanto, garantindo à(s) vencedor(as), neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento/execução do objeto desta ata de registro de preços será autorizado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), órgão gerenciador da mesma bem como responsável pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS E DA GARANTIA
3.1. A Prefeitura Municipal efetuará as solicitações de serviço à empresa contratada no horário compreendido entre 7h30min e 17h, de segunda a sexta-feira;

3.2. A manutenção preventiva e corretiva será realizada mediante emissão de solicitação de execução de serviço e depois do chamado das Secretarias do Município de Massaranduba, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso;

3.3. A licitante vencedora, após ser convocada pela Secretaria solicitante, deverá enviar profissional (mecânico) para verificar "in loco", no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a possibilidade de conserto do objeto no local e, sendo possível, deverá ser realizado imediatamente após a verificação do serviço.

3.4. Caso o conserto necessite ser realizado na sede da empresa contratada, após a emissão da ordem de serviço ou do chamado, a licitante terá no máximo de 2 (duas) horas para iniciar o atendimento, porém terá rigorosamente o prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas para a conclusão do serviço.

3.4.1. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.5. A licitante vencedora deverá executar prioritariamente os serviços solicitados pelo Município, após aprovação do orçamento e emissão da respectiva ordem de execução expedida pela Secretaria solicitante.

3.6. Os serviços somente serão aceitos se estiverem de acordo com as especificações do fabricante do veículo e/ou as disposições do Edital.

3.7. Todo ferramental e equipamento empregado na manutenção do objeto serão, obrigatoriamente, de primeira qualidade e será de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora.

3.8. A licitante vencedora deverá manter ferramental e documentação técnica de apoio necessária aos serviços de manutenção, bem como pessoal de oficina capacitado profissionalmente à prestação dos mesmos.

3.9. Quando as peças fornecidas pelo Município forem de primeira linha, fica a contratada obrigada a prestar garantia sobre os serviços executados.

3.10. As peças e componentes de reposição, quando fornecidos e instalados pela contratada, serão obrigatoriamente originais, adequados e novos, ficando por ela garantidos como isentos de qualquer vício ou defeito, por prazo não inferior ao concedido pelo fabricante, devendo tal prazo ser contado a partir da data de emissão da competente nota fiscal.

3.11. A licitante vencedora deverá, após a execução dos serviços, devolver todas as peças que forem substituídas, para conferência por servidor responsável indicado pela Secretaria solicitante. O Município não procederá ao pagamento sem a respectiva devolução.

3.12. A licitante vencedora deverá refazer os serviços que forem recusados por meio de parecer técnico da Secretaria solicitante, sem outras despesas que não as das peças ou materiais não restituídos ou não recuperados anteriormente.

3.13. Os serviços devem ser executados diretamente pela Licitante vencedora, não podendo ser subcontratado, subempreitados, cedidos ou sublocados, exceto em casos específicos devidamente motivados e fundamentados, o que dependerá de prévia anuência da Administração Municipal por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelo ônus e perfeição técnica dos mesmos.

3.13.1. Quando se tratar de ambulância e demais veículos de emergência a manutenção dos sistemas de giroflex e sirene, poderá ser terceirizada de forma direta com o prestador de serviço recomendado pelo fabricante, levando em consideração as especificidades que compõe o sistema.

3.14. O Município reserva-se ao direito de realizar as manutenções possíveis na oficina da Secretaria de Obras e Serviço Urbanos e/ou outra Unidade, remetendo à manutenção ora licitada apenas os serviços que não puderem ser executados diretamente pelo Município.

3.15. Os veículos novos que por ventura estiverem em garantia de fábrica, assim como as primeiras revisões, poderão ter manutenções realizadas em concessionárias da marca dos veículos.

3.16. O período de garantia dos serviços ofertados deverá ser superior a 06 (seis) meses.

3.17. As peças e componentes fornecidos e instalados pela contratada ficam por ela garantidos como isentos de quaisquer vícios ou defeitos, por um prazo mínimo não inferior ao concedido pelos fabricantes de veículos, devendo tal prazo ser contado a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal.

3.18. Faculta-se à Secretaria requisitante averiguar, junto aos fabricantes os prazos de garantia das peças/componentes, constituindo inadimplência contratual o fato de a contratada oferecer garantias com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

3.19. A reexecução de serviços e a substituição de peças e componentes que estejam acobertados pela garantia não implicarão ônus para a Secretaria requisitante e acarretarão a reabertura dos respectivos prazos de garantia.

3.20. Quando as peças forem fornecidas pela Secretaria requisitante, a contratada ficará obrigada a prestar garantia sobre os serviços executados, por no mínimo 90 dias.

3.21. As peças necessárias à execução dos serviços, independente de quem as forneça, deverão ser genuínas, originais ou paralelas, de acordo com a necessidade da manutenção, conforme descritivo abaixo:

- PEÇAS GENUÍNAS: são aquelas fornecidas pelo fabricante do veículo ou máquina. Suas embalagens se destacam com as marcas das montadoras.

- PEÇAS ORIGINAIS: são fornecidas pelo mesmo fabricante que atende a linha de montagem, de reposição e de montadora. As peças são encontradas no mercado com a sua própria marca.

- PEÇAS PARALELAS: são produzidas por terceiros, e nem sempre obedecem aos padrões produtivos e os parâmetros estabelecidos pelas montadoras, referentes à conformidade do projeto do veículo ou máquina.

3.22. As peças deverão ser fornecidas apenas de um fornecedor, sempre que possível, devido à garantia pela montagem e compatibilidade das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE
4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma: NOTA FISCAL EMITIDA NA 1ª (PRIMEIRA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE; NOTA FISCAL EMITIDA NA 2ª (SEGUNDA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 25 (VINTE E CINCO) DO MÊS SUBSEQUENTE. Para efetivação do pagamento o objeto deverá ser aceito juntamente com a documentação fiscal atestado pela Administração.

4.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.4. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da Lei e mediante efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
5.1. A licitante vencedora, após ser convocada pela Secretaria solicitante, deverá enviar profissional (mecânico) para verificar "in loco", no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a possibilidade de conserto do objeto no local e, sendo possível, deverá ser realizado imediatamente após a verificação do serviço.

5.1.1. Caso o conserto necessite ser realizado na sede da empresa contratada, após a emissão da ordem de serviço ou do chamado, a licitante terá no máximo de 2 (duas) horas para iniciar o atendimento, porém terá rigorosamente o prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas para a conclusão do serviço.

5.2. O fornecimento de peças de que trata este termo fica condicionado à análise e aprovação do seu orçamento ao Setor de Compras do Município, podendo este proceder à aquisição por outro fornecedor, desde que com valor inferior ao apresentado pela licitante.

5.2.1. Na necessidade de substituição de peças do veículo, a contratada deverá apresentar a descrição das peças que deverão ser substituídas, especificando o código original e a marca das peças.

5.3. Os serviços devem ser executados diretamente pela Licitante vencedora, não podendo ser subcontratado, subempreitados, cedidos ou sublocados, exceto em casos específicos devidamente motivados e fundamentados, o que dependerá de prévia anuência da Administração Municipal por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelo ônus e perfeição técnica dos mesmos.

5.3.1. Quando se tratar de ambulância e demais veículos de emergência a manutenção dos sistemas de giroflex e sirene, poderá ser terceirizada de forma direta com o prestador de serviço recomendado pelo fabricante, levando em consideração as especificidades que compõe o sistema.

5.4. Os veículos da contratante deverão ser mantidos em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da empresa contratada, visto que alguns dos veículos são dotados de equipamentos de radiocomunicação, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

5.5. O procedimento de entrega/recebimento do veículo será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens.

5.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de seus empregados resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal.

5.7. Indenizar a Prefeitura de Massaranduba (SC) pelo justo valor de eventuais danos, avarias e inutilização de quaisquer de seus bens ou de terceiros, quando comprovada a culpabilidade de seu pessoal, sob pena de retenção do pagamento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.8. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.9. A licitante deverá responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social de acidentes de trabalho, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado para o serviço, não havendo nenhuma relação entre o pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.10. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes

de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não obstante a fiscalização da Prefeitura de Massaranduba (SC) em seu acompanhamento.

5.11. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.12. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

5.13. Manter vigente durante a ata de registro de preços, os documentos que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

5.14. Será recusado o serviço, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

5.14.1. A contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nos serviços realizados que ainda estiverem no prazo de garantia legal, sem acarretar ônus para a contratante;

5.15. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital, sendo que o valor constante na ata de registro de preços será a qualquer título a única remuneração devida à licitante vencedora.

5.16. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

5.17. As horas/serviço solicitadas in loco deverão ser procedidas com o atendimento no pátio da Prefeitura, ou no local do serviço dentro do Município de Massaranduba/SC. Também deverá arcar com as despesas de alimentação, estadia e transporte para o atendimento dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. Na falta de cumprimento por parte da licitante vencedora, sem justa causa, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada penalidades a contratada que:
a) Apresentar documentação falsa;

b) Fraudar na execução da contratação;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa;

e) Cometer fraude fiscal.

7.2. Ficará caracterizada fraude na contratação:
a) elevar arbitrariamente os preços;

b) alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados/peças fornecidas;

c) entregar um serviço/peça por outro;

d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação;

e) fornecer peça falsificada, deteriorada ou recondicionada.

7.3. Ficará caracterizado comportamento inidôneo quando:
a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;

b) atuação com interesses escusos;

c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;

d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução da contratação;

f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

7.4. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

a) Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

b) Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contração:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

TABELA 2

DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	por ocorrência
Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo, como por caráter permanente	4	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
Informar falsamente acerca do emprego de peças originais/genuínas.	5	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material	4	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação.	3	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
Transferir sua responsabilidade para outras entidades sejam fabricantes, técnicos etc.	3	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
Não prestar os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Contratante, relacionados com os serviços a ser ou que foram executados	2	Por ocorrência
Não manter estruturas próprias e suficientes para execução dos serviços, contendo no mínimo os equipamentos e instalações constantes do item 7.1.8. do instrumento convocatório	4	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

7.5. Além das multas previstas nos itens acima, à licitante vencedora que não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumuladas ou não, a critério da Autoridade, após regular procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa:

a) Rescisão da ata de registro de preços ou cancelamento da ordem de compra.

b) Multa por quebra contratual de qualquer das cláusulas constantes no instrumento convocatório e na minuta contratual, no montante de 01% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

c) Multa de 01% (um por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, até o máximo de 20% (vinte por cento), quando a licitante sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida, sendo esta descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura de Massaranduba (SC) à licitante.

d) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura de Massaranduba (SC) pelo período de 02 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. Ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados e a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC), se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicados as penalidades nos termos do art. 7 da Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações.

7.7. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, não assinar no prazo estipulado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata supracitada, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL e MUNICÍPIOS, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízos das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL
9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Integram esta ata de registro de preços: o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020 e a(s) proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(s) classificada(s) no certame.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 bem como as demais normas aplicáveis.

10.4. A fiscalização do cumprimento das obrigações desta ata de registro de preços caberá ao Moacir Fischer, gerente de compras, ao José Beira Magalhães, mecânico e ao Tiago Parisi, sub gerente de transporte, que exercerão rigoroso controle em relação aos serviços prestados, a fim de garantir a transparência do serviço prestado e possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas.

Massaranduba (SC), 24 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

ELETRO DIESEL JARAGUA LTDA
VIRGILIO NONES
CONTRATADA

POSTO DE MOLAS GUARAMIRIM EIRELI
ARCELO LARGURA
CONTRATADA

GUGA KUPAS COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI
ENIZE MARIA LUBAWSKI KUPAS
CONTRATADA

BORTOLUZZI OFICINA E SERVIÇO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME
ADILSON BORTOLUZZI FERREIRA
CONTRATADA

MOISÉS ADRIANO CAMPOS 83031294149
MOISES ADRIANO CAMPOS
CONTRATADA

MASSARANDUBA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
MICHEL VARGAS DE SOUZA
CONTRATADA

FG SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI
SILVIO FERNANDO BASTOS ALVES
CONTRATADA

DECRETO Nº 4287 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2655401

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – ASSESSORIA DE GABINETE

DECRETO Nº 4287 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC)**, no uso das suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n° 2060 de 17 de dezembro de 2019, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2020 (Lei Municipal n° 2060/2019), no valor de R$ 14.401,33 (quatorze mil, quatrocentos e um reais e trinta e três centavos), conforme o Anexo I;

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, é oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, conforme art. 43, § 1º, I da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 18 de setembro de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

CAPITAL CATARINENSE DO ARROZ
Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone/Fax: (47) 3379-4600
E-mail: gabinete@massaranduba.sc.gov.br - CNPJ: 83.102.483/0001-62

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA

Planejamento e Orçamento

Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos

Entidade(s): 77 - MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Data Inicial: 18/09/2020 Data Final: 18/09/2020 LOA: 2020

ANEXO I

Entidade: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Lei: 2060/2019 **Decreto: 4287/2020** **Data Lançamento: 18/09/2020**

Data Lei: 17/12/2019 **Data Decreto:** **Código da Suplementação: 109**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	335	08.001.0027.0812.0024.1067.3449000000000000000	03000000	14.401,33
				Total do Lote	**14.401,33**
				Total	14.401,33

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03000000	14.401,33
			Total	14.401,33

Anulação:	0,00	**Excesso:**	0,00
Superávit:	14.401,33	**Op. de Crédito:**	0,00
Convênio:	0,00		

Total Geral

Anulação :	0,00	**Excesso:**	0,00	**Transposição Incremento:**	0,00	**Convênio:**	0,00
Superávit:	14.401,33	**Op. de Crédito:**	0,00	**Transposição Decremento:**	0,00		

Resumo por Vínculos

Tipo: Ordinário

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
3000000	Recursos Ordinários	0,00	14.401,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Tipo: Ordinário	**0,00**	**14.401,33**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total Geral	**0,00**	**14.401,33**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 4288 DE 24 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2655164

DECRETO Nº 4288 DE 24 DE AGOSTO DE 2020
Regulamenta, no âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de julho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 6, de 20 de março de 2020, institui a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos recursos a serem repassados e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal; DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 2º O Município de Massaranduba, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, através do Setor de Cultura, executará os recursos recebidos da União, nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, competindo-lhe:
I - distribuir os subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020;
II - elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº Federal 14.017, de 2020.
§ 1º Do valor recebido da União, pelo menos vinte por cento serão destinados às ações emergenciais previstas no inciso II do caput.
§ 2º Os beneficiários dos recursos contemplados na Lei Federal nº 14.017, de 2020, e neste Decreto deverão residir e estar domiciliados no território nacional.
§ 3º O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento do disposto nos incisos I e II do caput fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.
§ 4º A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o § 3º não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados de outros entes federados, cujas informações obtidas deverão ser homologadas pelo Ministério do Turismo.

Art. 3º O subsídio mensal de que trata o inciso I do caput do art. 2º terá valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos em edital que será lançado pela prefeitura Municipal de Massaranduba.
Parágrafo único. Os critérios estabelecidos em edital, os quais terão ampla transparência e publicidade, serão informados detalhadamente no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I, disponível para preenchimento na Plataforma +Brasil.

Art. 4º Farão jus ao subsídio mensal previsto no inciso I do caput do art. 2º as entidades de que trata o referido inciso, desde que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovem a sua inscrição e a homologação em, no mínimo, um dos seguintes cadastros:
I - Cadastros Estaduais de Cultura;
II - Cadastros Municipais de Cultura;
III - Cadastro Distrital de Cultura;
IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;
VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro; e
VIII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes no âmbito do Município, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017, de 2020.
§ 1º As entidades de que trata o inciso I do caput do art. 2º deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso.
§ 2º O subsídio mensal previsto no inciso I do caput do art. 2º somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.
§ 3º Após a retomada de suas atividades, as entidades de que trata o inciso I do caput do art. 2º ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública cultural do local.
§ 4º Para fins de atendimento ao disposto no art. 9º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, os beneficiários do subsídio mensal previsto no inciso I do caput do art. 2º apresentarão ao responsável pela distribuição, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis. E o prazo e condições para a realização desta condição da contrapartida deverá estar definida no edital e no contrato administrativo firmado com a entidade beneficiada.
§ 5º Fica vedada a concessão do subsídio mensal previsto no inciso I do caput do art. 2º deste Decreto a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Art. 5º O beneficiário do subsídio mensal previsto no inciso I do caput do art. 2º apresentará prestação de contas referente ao uso do

benefício ao Município de Massaranduba no prazo de cento e vinte dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal.
§ 1º A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
§ 2º Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:
I - Internet;
II - Transporte;
III - Aluguel;
IV - Telefone;
V - Consumo de água e luz; e
VI - Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
§ 3º O Município discriminará no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I os subsídios concedidos, de modo a especificar se as prestações de contas referidas no caput deste artigo foram aprovadas ou não e quais as providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.

Art. 6º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:
I - Pontos e pontões de cultura;
II - Teatros independentes;
III - Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
IV - Circos;
V - Cineclubes;
VI - Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
VII - Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
VIII - Bibliotecas comunitárias;
IX - Espaços culturais em comunidades indígenas;
X - Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
XI - Comunidades quilombolas;
XII - Espaços de povos e comunidades tradicionais;
XIII - Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
XIV - Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XV - Livrarias, editoras e sebos;
XVI - Empresas de diversão e produção de espetáculos;
XVII - Estúdios de fotografia;
XVIII - Produtoras de cinema e audiovisual;
XIX - Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
XX - Galerias de arte e de fotografias;
XXI - Feiras de arte e de artesanato;
XXII - Espaços de apresentação musical;
XXIII - Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
XXIV - Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e
XXV - Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros a que se refere o art. 4º.

Art. 7º Fica facultado ao município elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, de que trata o inciso II do caput do art. 2º, por intermédio de seus programas de apoio e financiamento à cultura já existentes ou por meio da criação de programas específicos.
§ 1º O município deverá evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.
§ 2º O município deverá informar no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I:
I - Os tipos de instrumentos realizados;
II - A identificação do instrumento;
III - O total dos valores repassados por meio do instrumento;
IV - O quantitativo de beneficiários;
V - A publicação no Diário Oficial do Município dos resultados dos certames;
VI - A comprovação do cumprimento dos objetos pactuados nos instrumentos; e
VII - Na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para recomposição do dano.
§ 3º A comprovação de que trata o inciso VI do caput deverá ser fundamentada nos pareceres de cumprimento do objeto pactuado com cada beneficiário, atestados pelo ente federativo responsável pela distribuição dos recursos.
§ 4º O município deverá dar ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista no inciso II do caput do art. 2º e transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial, cujo endereço eletrônico deverá ser informado no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I.

Art. 8º Os recursos não destinados ou que não tenham sido objeto de programação publicada no prazo de sessenta dias após a descentralização serão objeto de reversão ao fundo estadual de cultura do Estado onde o município se localiza ou, na falta deste, ao órgão ou à entidade estadual responsável pela gestão desses recursos.
Parágrafo único. O município transferirá os recursos objeto de reversão diretamente da sua conta bancária criada na Plataforma +Brasil para a conta do Estado de que trata o § 4º do art. 11 no prazo de dez dias, contado da data a que se refere o caput.

Art. 9º O município deverá apresentar o relatório de gestão final a que se refere o Anexo I à Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo no prazo de cento e oitenta dias, contado da data em que se encerrar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020.

Art. 10. O município dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei Federal nº 14.017, de 2020.

Art. 11. O município deverá manter a documentação apresentada pelos beneficiários dos recursos a que se refere o art. 2º pelo prazo de dez anos.

Art. 12. Fica criado o Comitê Gestor de acompanhamento, operacionalização e aplicação dos Recursos repassados pela União por intermédio da Lei Federal nº 14.017, de 2020 (Lei Aldir Blanc), composta pelos seguintes membros:
I – 01 (uma) Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Turismo (Carolina Laise Kasmirski);
II – 01 (um) Representante do Gabinete do Prefeito (Viviane Hafemann Grabowski);
III – 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças (Adamir José Kolacki);
IV – 04 (quatro) Representantes da Sociedade Civil que compõem o Conselho Municipal de Políticas Culturais (Frank Aurélio Rodrigues; Ilmar José Petry; Juliana Maiochi e Jonas Morsch);

Art. 13. O Comitê Gestor terá as seguintes atribuições:
I – Elaborar e dar publicidade dos instrumentos a que se referem o inciso II do art. 2º do presente Decreto;
II – Receber e analisar a documentação apresentada pelos interessados nos repasses mensais dos subsídios referenciados no inciso I do art. 2º do presente Decreto;
III – Manifestar-se sobre a regularidade ou irregularidade da documentação apresentada pelos interessados;
IV – Encaminhar a documentação, acompanhada de parecer favorável, à Contabilidade para fins de empenhamento e posterior pagamento dos subsídios aos interessados aptos ao recebimento do valor do subsídio;
V - Acompanhar as etapas de transferência dos recursos do Governo Federal para o Município;
VI – Subsidiar o Gestor Municipal para a tomada de decisão quanto à aplicação dos recursos da Lei Federal 14.017/2020;
VII - Elaborar relatórios da prestação de contas relativamente à execução dos recursos no âmbito do Município.
VIII – Fiscalizar os repasses dos recursos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, destinada às ações emergenciais ao setor cultural.
IX - Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal e/ou Estadual para o Município de Massaranduba;
X - Fiscalizar a execução dos recursos transferidos, incluindo a publicidade das ações;

Art. 14. Fica criada a Comissão Técnica Avaliadora, que será composta por membros designados pela Associação dos Municípios do Vale do Itapocu (AMVALI), e terá competência para:
I - Receber e analisar a documentação apresentada pelos interessados nos repasses mensais dos subsídios referenciados no inciso II do art. 2º do presente Decreto;
II - Manifestar-se sobre a regularidade ou irregularidade da documentação apresentada pelos interessados, informar aos participantes;
III - Encaminhar os pareceres técnicos ao Comitê Gestor.

Art. 15. A transferência do recurso/subsidio ao interessado habilitado será feito mediante depósito em conta bancária de titularidade do proponente.

Art. 16. Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei Federal nº. 14.017, de 2020, em âmbito local, ficarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: https://massaranduba.atende.net/

Art. 17. A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu art. 2º.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 24 de setembro de 2020.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

ANEXO I

MODELO DE RELATÓRIO DE GESTÃO FINAL RELATÓRIO DE GESTÃO FINAL

Ente recebedor: _____
CNPJ: _____
Fundo recebedor: _____
CNPJ: _____
Número da transferência bancária: _____
Número do processo: _____

Valor recebido: _____
Data do recebimento: _____
Instituição financeira: _____
Conta bancária: _____
Agência bancária: _____
Objeto da transferência bancária: _____

PLANO DE AÇÃO

(Hipótese prevista no inciso I do caput do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020)

Descrição: Informar neste campo os parâmetros utilizados para definição do valor aportado na meta, tais como a quantidade prevista de beneficiários.
Valor previsto: _____
Valor realizado: _____
Justificativa: _____ _____
_____
_____

(Hipótese prevista no inciso II do caput do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020)

Descrição: Informar neste campo os parâmetros utilizados para definição do valor aportado na meta, tais como a quantidade prevista de beneficiários, a metodologia empregada para definição do valor dos subsídios e o ato por meio do qual o gestor local estabeleceu os critérios de que trata o art. 7º da Lei nº 14.017, de 2020.
Valor previsto: _____
Valor realizado: _____
Justificativa: _____ _____
_____
_____

(Hipótese prevista no inciso III do caput do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020)

Descrição: Informar neste campo os parâmetros utilizados para definição do valor aportado na meta, tais como os planos, os programas e os projetos previstos.
Valor previsto: _____
Valor realizado: _____
Justificativa: _____ _____
_____
_____
Ato publicado no Diário Oficial: _____
Data da publicação do ato: _____

PLANO DE AÇÃO: REVERSÃO

(Hipótese prevista no inciso II do caput do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020)

Descrição: Informar neste campo os parâmetros utilizados para definição do valor aportado na meta, tais como a quantidade prevista de beneficiários, a metodologia empregada para definição do valor dos subsídios e o ato por meio do qual o gestor local estabeleceu os critérios de que trata o art. 7º da Lei nº 14.017, de 2020.
Valor realizado: _____
Justificativa: _____ _____
_____
_____

(Hipótese prevista no inciso III do caput do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020)

Descrição: Informar neste campo os parâmetros utilizados para definição do valor aportado na meta, tais como os planos, os programas e os projetos previstos.
Valor realizado: _____
Justificativa: _____ _____
_____
_____
Ato publicado no Diário Oficial: _____
Data da publicação do ato: _____

CONTRAPARTIDA PREVISTA/REALIZADA

(Em conformidade com o disposto no art. 9º da Lei Federal nº 14.017, de 2020)

Valor total de contrapartida previsto: Informar neste campo o valor da contrapartida sobre o valor total repassado na meta.
Valor total de contrapartida entregue: Informar neste campo o somatório de todas as contrapartidas entregues.
Justificativa (na hipótese de não realização de contrapartida): _____ _____
_____
_____

RESULTADOS ALCANÇADOS: RENDA EMERGENCIAL

(Hipótese prevista no inciso I do caput do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020)

Quantitativo de trabalhadores culturais beneficiados diretamente: _____

RESULTADOS ALCANÇADOS: SUBSÍDIO MENSAL

(Hipótese prevista no inciso II do caput do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020)

Quantitativo de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias beneficiados diretamente: _____
Quantitativo de trabalhadores e trabalhadoras culturais beneficiados indiretamente: Informar neste campo o quantitativo de empregos mantidos em razão do recebimento do subsídio mensal.

LISTAGEM INDIVIDUALIZADA DOS BENEFICIÁRIOS

( ) CNPJ
( ) CPF
Número de identificação: _____
Valor total recebido: _____
Prestação de contas: _____
( ) Aprovada
( ) Reprovada
( ) Em análise
( ) Pendente de apresentação
( ) Providências adotadas em caso de reprovação
Contrapartida realizada? ( ) Sim ( ) Não

( ) CNPJ
( ) CPF
Número de identificação: _____
Valor total recebido: _____
Prestação de contas: _____
( ) Aprovada
( ) Reprovada
( ) Em análise
( ) Pendente de apresentação
( ) Providências adotadas em caso de reprovação
Contrapartida realizada? ( ) Sim ( ) Não

( ) CNPJ
( ) CPF
Número de identificação: _____
Valor total recebido: _____
Prestação de contas: _____
( ) Aprovada
( ) Reprovada
( ) Em análise
( ) Pendente de apresentação
( ) Providências adotadas em caso de reprovação
Contrapartida realizada? ( ) Sim ( ) Não

RESULTADOS ALCANÇADOS: EDITAIS, CHAMADAS PÚBLICAS OU OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS

(Hipótese prevista no inciso III do caput do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020)

Quantitativo de trabalhadores culturais beneficiados indiretamente: _____
Quantitativo de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias beneficiados diretamente: _____

INSTRUMENTOS RELATIVOS À HIPÓTESE PREVISTA NO INCISO III DO CAPUT DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 2020

Tipo de instrumento: _____
Identificação do instrumento: _____
Total repassado por meio do instrumento: _____
Quantidade de beneficiários: _____
Publicação do resultado em Diário Oficial (Em anexo)
Comprovação do cumprimento dos objetos pactuados no instrumento
Objetos pactuados no instrumento não cumpridos e providências adotadas para reparação do dano

Edital nº X, de XX/XX/XXXX – "Artistas de Circo" R$ 100.000,00
Anexado: ( ) Sim ( ) Não

Edital nº X, de XX/XX/XXXX – "Artistas de Teatro" R$ 100.000,00
Anexado: ( ) Sim ( ) Não

Chamada pública nº X, de XX/XX/XXXX – "OSCs" R$ 1.000.000,00
Anexado: ( ) Sim ( ) Não

Prêmio: ( ) Sim ( ) Não

Aquisição de bens e serviços: ( ) Sim ( ) Não

Outros instrumentos: ( ) Sim ( ) Não

Endereço eletrônico disponibilizado para dar ampla publicidade às atividades transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais: _____
Local e data: _____
Responsável pela execução: _____

ASSINATURA DO CONVENENTE
Nome
Cargo

PROCESSO LICITATÓRIO 160.2020 PP 160.2020 - RECARGAS DE GÁS (GLP) - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 2655567

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2020

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 3.749/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com adjudicação POR ITEM do tipo MENOR PREÇO através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS (GLP) DESTINADAS AOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MASSARANDUBA (SC).
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 13h30min do dia 07/10/2020.
ABERTURA DA SESSÃO: 13h45min do dia 07/10/2020.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

Matos Costa

Prefeitura

DECRETO 154/2020

Publicação Nº 2655616

DECRETO N.º 154/2020 – de 23 de setembro de 2020.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002272/20 de 23 de setembro de 2020:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, do Município de Matos Costa e Fundo Municipal de Saúde, que especifica:

ORGÃO	05.00	SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
UNIDADE	05.01	SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
PROJ/ATIV	2.009	Manutenção das Ativ. Da Secretaria de Agric. E Abast	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas - 31	140.000,00

ORGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROJ/ATIV	2.042	Manut. Da Educação Infantil Pré-Escolar	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1118	Aplicações Diretas - 68	30.000,00

ORGÃO	07.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
UNIDADE	07.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
PROJ/ATIV	2.015	Manut. Da Secret. De Viação, Obras e Urbanismo	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas - 101	120.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas – 102	50.000,00
PROJ/ATIV	2.016	Manut. Da Iluminação e Limpeza Pública	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas – 84	200.000,00

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado à redução parcial, no valor de R$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais), de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, que especifica:

ORGÃO	03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE	03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
PROJ/ATIV	2.007	Manutenção das Atividades Administrativas	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas - 19	30.000,00

ORGÃO	04.00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
UNIDADE	04.01	SECRETARIA DE FINANÇAS	
PROJ/ATIV	2.008	Manutenção das Atividades Financeiras	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas - 26	45.000,00

ORGÃO	09.00	SECRETARIA DA IND. COMÉRCIO E SERVIÇOS	
UNIDADE	09.01	SECRETARIA DA IND. COMÉRCIO E SERVIÇOS	
PROJ/ATIV	1.061	Promoção da Indústria e Comércio	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas - 121	30.000,00

ORGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROJ/ATIV	2.011	Manut. Das Atividades do Ensino Fundamental	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1118	Aplicações Diretas - 43	30.000,00

ORGÃO	14.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
PROJ/ATIV	2.021		Manutenção das Atividades da Saúde	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1102		Aplicações Diretas - 8	405.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 23 de setembro de 2020.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

PORTARIA 462/2020

Publicação Nº 2654646

PORTARIA Nº 462/2020 – De 14 de Setembro de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 428/2020 que concedeu a servidora SONIA TEREZINHA RIBAS, nomeada no cargo de provimento em Comissão de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, licença para tratamento de saúde, por liberação medica.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 14 de Setembro de 2020.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 463/2020

Publicação Nº 2654674

PORTARIA Nº 463/2020 – De 14 de Setembro de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 429/2020 que concedeu a servidora ROZELI CASTILHO BENDLIN, nomeada no cargo de provimento em Comissão de SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, licença para tratamento de saúde, por liberação medica.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 14 de Setembro de 2020.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 464/2020

Publicação Nº 2654678

PORTARIA Nº 464/2020 – De 14 de Setembro de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 430/2020 que concedeu a servidora TACIANE MARIELE KRAUCHUK, nomeada no cargo de provimento em Comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO licença para tratamento de saúde, por liberação medica.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 14 de Setembro de 2020.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 465/2020

Publicação Nº 2654683

PORTARIA Nº 465/2020 – De 14 de Setembro de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 431/2020 que concedeu a servidora MAIRA LINDAMARA MIRANDA, nomeada no cargo de provimento em Comissão de COORDENADOR DO PETI, licença para tratamento de saúde, por liberação medica.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 14 de Setembro de 2020.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 466/2020

Publicação Nº 2654685

PORTARIA Nº 466/2020 – De 14 de Setembro de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 432/2020 que concedeu a servidora LUCIA SCHEFFER ROSA, investida no cargo de provimento em careira do MAGISTERIO do grupo ocupacional do MAGISTERIO COM HABILITAÇÃO na categoria funcional de PROFESSOR, Designada para exercer a função de Confiança de Diretora de Escola Municipal, referente as 40 (quarenta) horas ou seja aos 02 (dois) vínculos, licença para tratamento de saúde, por liberação medica.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 14 de Setembro de 2020.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 467/2020

Publicação Nº 2654689

PORTARIA Nº 467/2020 – De 14 de Setembro de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 433/2020 que concedeu a servidora LUZIANE MICHELI SKIBINSKI DOS SANTOS, investida no cargo de provimento em careira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Designada para exercer a função de Confiança de Coordenador do Cras, licença para tratamento de saúde, por liberação medica.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 14 de Setembro de 2020.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 468/2020

Publicação Nº 2654690

PORTARIA Nº 468/2020 – De 14 de Setembro de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 434/2020 que concedeu a servidora ROBERTA DIONEIA NESTOR, investida no cargo de provimento em careira do grupo ocupacional de ADMINISTRATIVO na categoria funcional de RECEPCIONISTA, licença para tratamento de saúde, por liberação medica.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 14 de Setembro de 2020.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 469/2020

Publicação Nº 2654692

PORTARIA Nº 469/2020 – De 14 de Setembro de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 435/2020 que concedeu a servidora TANIA APARECIDA ROSA, investida no cargo de provimento em careira do MAGISTERIO do grupo ocupacional PROFISSIONAL, na categoria funcional de NUTRICIONISTA, licença para tratamento de saúde, por liberação medica.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 14 de Setembro de 2020.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 470/2020

Publicação Nº 2654694

PORTARIA Nº 470/2020 – De 14 de Setembro de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 436/2020 que concedeu a servidora JOELCY FRANCIANE GRANEMANN, investida no cargo de provimento em careira do grupo ocupacional PROFISSIONAL, na categoria funcional de ASSISTENTE SOCIAL, licença para tratamento de saúde, por liberação medica.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 14 de Setembro de 2020.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 471/2020

Publicação Nº 2654697

PORTARIA Nº 471/2020 – De 14 de Setembro de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 437/2020 que concedeu a servidora ARLETE TORREZAN, investida no cargo de provimento em careira do grupo ocupacional PROFISSIONAL, na categoria funcional de ASSISTENTE SOCIAL, licença para tratamento de saúde, por liberação medica.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 14 de Setembro de 2020.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 472/2020

Publicação Nº 2654700

PORTARIA Nº 472/2020 – De 14 de Setembro de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 439/2020 que concedeu a servidora ROSANI KOCAN, investida no cargo de provimento em careira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, licença para tratamento de saúde, por liberação medica.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 14 de Setembro de 2020.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 473/2020

Publicação Nº 2654701

PORTARIA Nº 473/2020 – De 14 de Setembro de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 440/2020 que concedeu a servidora SUZETE NORONHA DE FREITAS, investida no cargo de provimento em careira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, licença para tratamento de saúde, por liberação medica.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 14 de Setembro de 2020.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 474/2020

Publicação Nº 2654704

PORTARIA Nº 474/2020 – De 14 de Setembro de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 441/2020 que concedeu a servidora NILSE GIELINSKI, investida no cargo de provimento em careira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, licença para tratamento de saúde, por liberação medica.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 14 de Setembro de 2020.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 475/2020

Publicação Nº 2654709

PORTARIA Nº 475/2020 – De 14 de Setembro de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 442/2020 que concedeu a servidora ANITA PASTERNAK DOS SANTOS, investida no cargo de provimento em careira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, licença para tratamento

de saúde, por liberação medica.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 14 de Setembro de 2020.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 476/2020

Publicação Nº 2654714

PORTARIA Nº 476/2020 – De 14 de Setembro de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 426/2020 que concedeu a servidora EVELIN VITORIA DE OLIVEIRA, nomeada no cargo de provimento em Comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO I, licença para tratamento de saúde, por liberação medica.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 14 de Setembro de 2020.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 477/2020

Publicação Nº 2654718

PORTARIA Nº 477/2020 – De 14 de Setembro de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 443/2020 que concedeu ao servidor ROBSON JOSE CASTILHO GREGORIO, investido no cargo de provimento em careira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de INSTRUTOR DE MUSICA, licença para tratamento de saúde, por liberação medica.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 14 de Setembro de 2020.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 478/2020

Publicação Nº 2654855

PORTARIA Nº 478/2020 – De 14 de Setembro de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 438/2020 que concedeu a servidora VENESSA MARA ZANELLA, investida no cargo de provimento em careira do grupo ocupacional PROFISSIONAL, na categoria funcional de PSICOLOGO, licença para tratamento de saúde, por liberação medica.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 14 de Setembro de 2020.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 479/2020

Publicação Nº 2654859

PORTARIA Nº 479/2020 – De 14 de Setembro de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 444/2020 que concedeu ao servidor ANTONO CESAR ROSA, investido no cargo de provimento em careira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS, licença para tratamento de saúde, por liberação medica.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 14 de Setembro de 2020.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 480/2020

Publicação Nº 2654869

PORTARIA Nº 480/2020 – De 15 de Setembro de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora DELCI WARTA DEBOVI, investida no cargo de provimento em careira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido n art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 15 de Setembro de 2020.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 481/2020

Publicação Nº 2654885

PORTARIA Nº 481/2020 – De 16 de Setembro de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;
Considerando Decreto Municipal nº 52/2020 de 27/04/2020, o qual adota medidas administrativas de atos de pessoal no âmbito do Poder Executivo do Municipio de Matos Costa -SC, para enfrentamento de emergência de saúde publica, de importância internacional decorrentes do CORONAVIRUS (COVID – 19), e da outras previdências.

RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR o Banco de Horas negativo ao Servidor investido em cargo de provimento em carreira, abaixo relacionado da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, especificando código, nome, cargo, Data de inicio da contagem para o banco de horas, motivação, conforme segue:

Cód	Nome	Cargo	Data de Inicio		Motivação
176	Jose Daniel Smek	Auxiliar de Construção Civil	16/09/2020		+ de 60 (sessenta) anos

Art. 2º - Ao retorno das atividades será calculado o montante total de horas contabilizadas para a compensação e ou para o desconto em folha de pagamento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 16 de Setembro de 2020.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 482/2020

Publicação Nº 2654896

PORTARIA Nº 482/2020 – De 17 de Setembro de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - REINTEGRAR a pedido o servidor SEBASTIAO ALVIR CASTILHO GREGORIO, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, o qual estava afastado de Licença para tratar de Assuntos particulares / Licença Sem Vencimentos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 17 de Setembro de 2020.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 483/2020

Publicação Nº 2654900

PORTARIA Nº 483/2020 – De 17 de Setembro de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora BRUNA CRISTINA MARUNHAK, contratada no cargo de provimento em Carreira do Grupo Ocupacional de SERVIÇOS GERAIS para a categoria funcional de AGENTE/AUXILIAR DE DEFESA CIVIL, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde,

de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 17 de Setembro de 2020.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 46/2020

Publicação Nº 2655618

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020

O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto nº 104/2020, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, artigo 24, inciso V da Lei 8666/93.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RELÓGIO DIGITAL DE RUA NO MUNICIPIO DE MATOS COSTA - SC, conforme especificações constantes do Termo de Referência**.**

Valor Total de R$: 15.626,66 (quinze mil seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos).

Dotação Orçamentária: 4.4.90.00.00.00.00.00 - (107)

Matos Costa, 24 de setembro de 2020. Dalton Fagundes - Presidente da Comissão.

Modelo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 1489/2020

Publicação Nº 2655936

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo Nº: 1489/2020
Modalidade: Pregão Nº 40/2020
Tipo: Menor preço - Unitário por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 07 de outubro de 2020
Abertura dos Envelopes: 08:15 horas do dia 07 de outubro de 2020.

Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00, ou pelo site www.modelo.sc.gov.br
Modelo/SC 03/09/20.

Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 261/2020

Publicação Nº 2655340

DECRETO 261/2020 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.
DESIGNA COMISSÕES PARA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO MUNICÍPIO DE MODELO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais especialmente de conformidade com o disposto na Lei Municipal 1.513/02 e demais normas pertinentes,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam designadas as Comissões de Avaliação do Estágio Probatório do Município de Modelo – SC, conforme a seguir nominados, de acordo com os Departamentos Municipais:

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO:

NOME	CARGO
Cintia Viviane Quevedo Durel	Assessora Administrativa
Eliane Fatima Hanauer Chaves	Chefe do Departamento de Educação– Presidente
Elis Raquel Sehnem	Professora – Coordenadora Educação Infantil
Jussane M. Toseto Frandoloso	Professora

DEPARTAMENTO DE SAÚDE:

NOME	CARGO
Alidiane Zamprogna	Enfermeira
Barbara M. Geller Baron	Chefe do Departamento da Saúde – Presidente
Elisangela Neu	Chefe de Departamento
Juliana Pavalicini	Auxiliar Administrativo da Saúde

SECRETARIA DE OBRAS, ESTRADAS E AGRICULTURA:

NOME	CARGO
Jorge Luis Varnier	Engenheiro Agrônomo
Gilson Bortolin	Operador de Maquina
Rudinei Fernando Bach	Operador de Maquina
Vilmar Cesco	Secretário Obras – Presidente

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

NOME	CARGO
Linete R. Noronha de Freitas	Coordenadora Geral de Equipe
Loraci M.S. Bellaver	Assistente Social
Marizete Maria Floss	Assistente Social – Coordenadora Depto. De Assistência Social – Presidente
Patricia Jomertz Machado	Psicóloga

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:

NOME	CARGO
Leocadia Wentz	Chefe Setor Licitações
Eder Alexandre Jung	Auxiliar Administrativo
Francine Nicoli	Tesoureira
Janice Martini Muller	Secretária de Administração e Fazenda – Presidente

§ 1º - Nas reuniões para avaliação, deverão estar presentes no mínimo 03 (três) membros.

§ 2º - Os presidentes das comissões são os responsáveis pelo controle das datas de avaliação – relatórios – vistas ao pessoal e encaminhamento dos relatórios ao departamento de pessoal nos prazos legais.

Art. 2º - A avaliação do estágio probatório deverá ser realizada de conformidade com o estabelecido na Lei Municipal 1.513/2002, Decreto Municipal nº 0214/2017 e demais disposições pertinentes à matéria.

Art. 3º - Fica aprovado o relatório e quesitos para avaliação, sendo de: I – Assiduidade; II – Pontualidade; III – Eficiência; IV – Responsabilidade; V – Relacionamento; VI – Auto-Avaliação e demais critérios, conforme disposto no Boletim de avaliação, constante no Decreto Municipal nº 0214/2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC), aos 02 de Junho de 2020.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Data Supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

RESOLUÇÃO N.º 11/2020

Publicação Nº 2655510

Estado de Santa Catarina
Município de Modelo
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Federal n.º 8.742/93 - Lei Municipal Nº 2.226/2015

RESOLUÇÃO N.º 11/2020
SILVAINHA KREUTZ, presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Modelo, no uso desuas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.226/2015,

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 24de setembrode 2020, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº2.226 de 09 de novembro de 2015, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Modelo – CMAS, e

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS,

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o Plano de Trabalho que contempla a partilha de recursos da Segunda Parcela Extra -Emergencial do cofinanciamento Estadual-FEAS para o ano de 2020, os quais se destinam exclusivamente para o custeio da Proteção Social Básica, a ser transferido para o FMAS, no valor total de R$ 19.132,65 (Dezenove mil cento e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos).
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Modelo- SC, 24de setembro de 2020.
SILVAINHA KREUTZ
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social -CMAS
Modelo-SC

RESOLUÇÃO N.º 12/2020

Publicação Nº 2655519

Estado de Santa Catarina
Município de Modelo
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Federal n.º 8.742/93 - Lei Municipal Nº 2.226/2015

RESOLUÇÃO N.º 12/2020
SILVAINHA KREUTZ, presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Modelo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.226/2015,

Considerando o quadro de vulnerabilidade social vivenciada pelo idoso o Sr Gratulino Moreira de Paula, de 87 anos de idade,

RESOLVE:
Art. 1º - Conforme reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Modelo, realizada no dia 24/09/2020, aprovar o pagamento do Auxilio Funeral no valor de um salário mínimo nacional, conforme determina a Lei Municipal nº2.222/2015 que dispõem sobre a regulamentação da concessão de benefícios eventuais pela Política Municipal de Assistência Social de Modelo – SC, que será pago para seu filho Leodato Moreira de Paula, o qual era cuidador e responsável pelo pai.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.
Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Modelo- SC, 24 de setembro de 2020.
SILVAINHA KREUTZ
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social -CMAS
Modelo-SC

RESOLUÇÃO N.º 13/2020

Publicação Nº 2655522

Estado de Santa Catarina
Município de Modelo
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Federal n.º 8.742/93 - Lei Municipal Nº 2.226/2015

RESOLUÇÃO N.º 13/2020
SILVAINHA KREUTZ, presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Modelo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.226/2015,

Considerando o quadro de vulnerabilidade social vivenciada pelo idoso o SrGregorio Afonso Klein e de sua família,

RESOLVE:
Art. 1º - Conforme reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Modelo, realizada no dia 24/09/2020, aprovar o pagamento do Auxilio Funeral no valor de um salário mínimo nacional, conforme determina a Lei Municipal nº2.222/2015 que dispõem sobre a regulamentação da concessão de benefícios eventuais pela Política Municipal de Assistência Social de Modelo – SC, que será pago para sua esposa e requerente Hilda Hencker Klein, agência 5384-8, conta corrente 348.087-9.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.
Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Modelo- SC, 24 de setembro de 2020.
SILVAINHA KREUTZ
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social -CMAS
Modelo-SC

RESOLUÇÃO N.º 14/2020

Publicação Nº 2655527

Estado de Santa Catarina
Município de Modelo
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Federal n.º 8.742/93 - Lei Municipal Nº 2.226/2015

RESOLUÇÃO N.º 14/2020

SILVAINHA KREUTZ, presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Modelo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.226/2015,

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenáriarealizada no dia 24de setembrode 2020, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº2.226 de 09 de novembro de 2015, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Modelo – CMAS,

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a alteração da composição dos membros doComitê Municipal de Crise na Assistência Social, o qual passa a ser formado pelas seguintes representações e pessoas: Gestor da Assistência Social- Marizete Maria Floss; um técnico do CRAS – Loraci Maura da Silva Bellaver; um Gestor do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Linete Rintzel Noronha de Freitas; a Presidente do CMAS- Silvainha Kreutz; um Representante do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- Nádia Deotti Albani.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Modelo- SC, 24 de setembro de 2020.

_____
SILVAINHA KREUTZ
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social -CMAS
Modelo-SC

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020 - PMM

Publicação Nº 2655451

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020. O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Registro de Preço. TIPO: Menor Preço por ITEM. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de um veículo automotor tipo micro ônibus, zero km, categoria M3 ou superior, e um veículo automotor leve, tipo sedan, zero km, primeiro emplacamento em nome da compradora, com ano de fabricação 2020 ou posterior, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 28/09/2020 até as 08h15min horas do dia 08/10/2020. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h16min às 08h30min horas do dia 08/10/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min horas do dia 08/10/2020. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, em inteiro teor e seu anexo, está à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.mondai.sc.gov.br, ou no Departamento de Compras, situado na Avenida Laju, n° 420, de 2ª a 6ª feira, das 07h45min às 11h45min e 13h30min às 17h30min. Informações através do e-mail compras@mondai.sc.gov.br ou telefone (49) 3674.3100. MONDAI (SC), 18 de setembro de 2020. ELISEU BOHN - Secretário de Administração e Fazenda/Ordenador de Despesas.

EXTRATO PREGÃO Nº 029.2020 - PMM

Publicação Nº 2655140

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2020
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial n° 029/2020. TIPO: Menor Preço por LOTE. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de peças para reposição em equipamentos de refrigeração com fornecimento de mão de obra especializada, pelo prazo de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Anexo I, e mediante as demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. ENTREGA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: deverão ser entregues na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mondaí, sito a Av. Laju, nº 420, Centro, CEP 89893-000 - Mondaí/SC, a partir das 07h45min até as 08h15min do dia 14 de outubro de 2020. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h30min do dia 14 de outubro de 2020. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo telefone (49) 3674-3100 ou pelos e-mails: compras@mondai.sc.gov.br e compras1@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 23 de setembro de 2020. ELISEU BOHN - Secretário de Administração e Fazenda - Ordenador da Despesa

EXTRATO TERMO ADITIVO - CT Nº 076.2019 - PMM

Publicação Nº 2654547

MUNICIPIO DE MONDAÍ/PMM
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 096/2019 Edital: Concorrência Pública nº. 002/2019 Contrato: 076/2019 – Termo Aditivo nº 002 Objeto: O objeto deste contrato é a para outorga em regime de concessão da execução do serviço de remoção, guarda e depósito dos veículos cujos condutores cometerem em âmbito de sua circunscrição, infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro, peças de inquérito policial e ordem judicial, no município de MONDAÍ, SC, obedecendo integralmente os termos da minuta contratual e os termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais condições contidas neste Edital e seus, obedecendo integralmente os termos da minuta contratual e os termos da Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Concorrência nº 002/2019, em consonância com o artigo 55, inciso XIII da Lei nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores. Finalidade: Tem por objeto formalizar a alteração do Quadro Societário da empresa contratada onde retirar-se do mesmo: Eduarda Christina Pereira, brasileira, nascida em 27/12/1997, solteira, empresária, inscrita no CPF sob nº 090.127.249-37, RG nº 6.321.994 SSP/SC, residente e domiciliada na Linha Alto Mondaizinho, s/n, casa, rural, Interior do Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, CEP 89.893-000 e Maria de Jesus Pereira, brasileira, nascida em 18/02/1947, casada, empresária, inscrita no CPF sob nº 981.378.599-34, RG nº 2.457.034 SSP/SC, residente e domiciliada na Avenida Porto Feliz, 1.898, casa, Bairro Antas do Município de Mondai, Estado de Santa Catarina, CEP 89.893-000. Para a entrada de: Jonas Bibiano de Oliveira, brasileiro, nascido em 01/06/1990, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 068.520.519-53, RG nº 4.752.468 SSP/SC, residente e domiciliado na Entrada da Linha Riqueza, s/n, casa, rural, Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP 89.895-000 e Cristina de Oliveira, brasileira, nascida em 25/04/1993, solteira, empresária, inscrito no CPF sob nº 091.625.439-97, RG nº 6.310.942 SSP/SC, residente e domiciliada na Segunda Avenida Rodovia 283, s/n, casa, rural, Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP 89.895-000. Mondaí/SC, 10 de setembro de 2020. ELISEU BOHN Secretário de Administração e Fazenda Ordenador da Despesa.

Monte Carlo

Prefeitura

RESOLUÇÃO N° 005/CMDCA/2020

Publicação Nº 2655737

RESOLUÇÃO N° 005/CMDCA/2020
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA LISTA FINAL DE INSCRITOS NO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR INDIRETA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE MONTE CARLO-SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Monte Carlo-SC, no uso de suas atribuições,

Considerando o Edital nº 01/2020/CMDCA, de 01 de setembro de 2020, que abre inscrições para o Processo de Escolha Suplementar Indireta dos membros do Conselho Tutelar de Monte Carlo-SC;

RESOLVE:
Art. 1° Homologar a lista final de inscritos, referentes ao Edital n° 01/2020/CMDCA, do Processo de Escolha Suplementar Indireta dos membros do Conselho Tutelar do município de Monte Carlo-SC, conforme segue abaixo:

N° DA INSCRIÇÃO	NOME
03	Karina da Silva
04	Andreza Justimiano
05	Ana Lúcia Correa
06	Simone Aparecida de Almeida

Art. 2° O Período para Campanha eleitoral será de 28/09/2020 a 02/10/2020.

Art. 3° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Carlo, 25 de setembro de 2020.
VANESSA JUSTIMIANO
Presidente Interina do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Monte Carlo-SC

Câmara Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES DE PROPOSIÇÕES

Publicação Nº 2655832

EXTRATO DE PROPOSIÇÕES ANALISADAS
(RESOLUÇÕES N. 01 E 03/2020)
Sessão do Plenário Virtual de 24/09/2020
Proposição: Pedido de retirada de projeto de lei nº. 27/2020 do Poder Executivo

Assunto: AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES: Nos termos do art. 133, §2º do RI, acolhe-se o pedido de retirada da proposição, realizada através do Ofício do Poder Executivo 298/2020, protocolado nesta data. Inclua-se no expediente da Sessão do Plenário Virtual de amanhã. Dê-se ciência pelo meio mais expedito. Registre-se no SAPL e, após, arquive-se. Monte Carlo/SC 23 de setembro de 2020, VOLNIR STRATMANN Presidente.
Encaminhamento: Leitura no expediente. À publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Monte Castelo

Prefeitura

DISPENSA 005/2020

Publicação Nº 2655388

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020
PROCESSO DE COMPRA 045/2020

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O Município de Monte Castelo, torna público que em conformidade com o artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e do Prejulgado de n.º 318 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e do Acórdão 444/2008 - Plenário do TCU, fica DISPENSADA de licitação para aquisição do seguinte bem:
OBJETO: Aquisição de Totens para dispensação de Álcool em Gel, destinados a suprirem a necessidade do Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.
FORNECEDOR: FRANCIELE PETRYKOWSKI DE LIMA, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa na Rua Aurélio Boscatto, nº 408 - BAIRRO Menino Deus, na cidade de Pato Branco - PR , inscrita no CNPJ sob n.º 08.609.654/0001-29.
VALOR TOTAL: R$ 9.120,00 (nove mil, cento e vinte reais).
FORMA DE PAGAMENTO: em até 15 dias, após o recebimento da mercadoria.
PRAZO DE FORNECIMENTO: em até 05 dias após emissão da AF.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional 77 Projeto Atividade 2112 Elemento de despesa: 44.90.52.08.00.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e Funcional 26 e 55 Projeto Atividade 2010 e 2011 Elemento de Despesa: 33.90.30.99.00.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
MOTIVAÇÃO: Trata-se de equipamentos indispensáveis a prevenção e ao enfretamento da pandemia de COVID-19.

Monte Castelo - SC, 24 de setembro de 2020.

Andreza da Silveira
Presidente Comissão Permanente de Licitações

De Acordo.

Valmira Vengue
Secretária de Educação

Reni Maria Meister
Secretária de Saúde

ATO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO
R.H.
Vistos e etc.
Ratifico a Dispensa de Licitação, por seus próprios fundamentos nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93.
Execute-se.
Publique-se.

Monte Castelo - SC, 24 de setembro de 2020.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
PREFEITO

ASSESSORIA JURÍDICA
Parecer Jurídico de n. ° 083/2020 (anexo),
exarado nos termos do inciso VI, do art. 38, da Lei 8.666/93.

Monte Castelo- SC, 24 de setembro de 2020.
Marcelo Feliz Artilheiro
Assessor Jurídico
OAB/SC 16.493

I ERRATA A TOMADA DE PREÇO 005/2020

Publicação Nº 2654524

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Modalidade Tomada de Preço nº 005/2020
I ERRATA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços com Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, com peso operacional mínimo de 21 (vinte e uma) toneladas, ano de fabricação não inferior a 2015, com despesas gerais de operador, manutenção, transporte e pedágio por conta da empresa/proponente.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PUBLICA I ERRATA AO PROCESSO LICITATÓRIO ACIMA CITADO:
ONDE SE LÊ
PROCESSO LICITATÓRIO 041/2020
LEIA-SE
PROCESSO LICITATÓRIO 042/2020

Monte Castelo, 24 de Setembro de 2020
Andreza da Silveira
Presidente CPL

PREGÃO PRESENCIAL 021/2020

Publicação Nº 2655225

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO LICITAÇÃO – PROCESSO 044/2020
Modalidade Pregão Presencial nº 021/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL do Tipo MENOR PREÇO - POR ITEM para eventuais aquisições sob a forma fracionada ao longo de até 12 (doze) meses de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DAS MAQUINAS RETROESCAVADEIRAS NEWROLLAND B95B E RANDON RD406, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I, e demais anexos
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min horas do dia 28/08/2020 às 09h00min horas do dia 07/10/2020.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 07/10/2020.
TIPO: Menor Preço por ítem.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO E DO ARQUIVO DE ÍTENS: No endereço Prefeitura Municipal de Monte Castelo – Rua Alfredo Becker, 385 - Centro e também no site http:// www.montecastelo.sc.gov.br, link licitacoes.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3654-0166

Monte Castelo-SC, 24 de Setembro de 2020.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO N° 004 CMDCA 2020

Publicação Nº 2655089

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 22 DE setembro DE 2020 - cmdca
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 12.156 de 23/03/2012, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Extraordinária realizada no dia 22/09/2020, resolve dispor sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e estabelece outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431/17, que: Estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018 regulamenta a Lei Federal nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as seq-elas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431/2017, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública8 e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das conseq-ências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção;

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a

prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos Conselhos de Direitos das Crianças e Adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência;

RESOLVE:
Art. 1º Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, será composto por 02 representantes da política de saúde, 02 representantes da política de educação, 02 representantes da política de assistência social, 02 representantes do CMDCA e 02 representantes do Conselho Tutelar, deste Município.

Art. 3º As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, serão fixas, sempre na última sexta feira de cada mês, e sempre que necessário, em demais datas.

Art. 4º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, definirá um Coordenador e um vice Coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.

Art. 5º Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme Art. 9º, do Decreto Presidencial nº 9.603/2018:

I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
b) a superposição de tarefas será evitada;
c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I - acolhimento ou acolhida;

II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV - comunicação ao Conselho Tutelar;

V - comunicação à autoridade policial;

VI - comunicação ao Ministério Público;

IV - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

V - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações;

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º do Art. 5º desta resolução, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º O financiamento das ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto aos Municípios serão custeadas pelos Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação e também pelo Fundo da Infância e Adolescência - FIA, deste Município.

Art. 7º O Servidor Público Municipal nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas a escuta especializada.

Art. 8º O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que ouvem e recebem a revelação espontânea junto aos Municípios, das Capacitações aos Profissionais capacitados da rede, que são responsáveis para a realização da entrevista da escuta especializada, e Capacitações para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo.

Art. 9º Os casos omissos da presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Art. 10. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Castelo, 22 de Setembro de 2020.
FABIOLA J. CORREA
Coordenadora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

TOMADA DE PREÇO 006/2020

Publicação Nº 2655270

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 043/2020
Modalidade Tomada de Preço nº 006/2020
OBJETO: O objeto do presente edital de licitação TOMADA DE PREÇOS é a Contratação de empresa para execução do serviço/obra de ALARGAMENTO DE PONTE SOBRE O RIO CANOINHAS em conformidade com os Projetos, Plantas e Memoriais Descritivos e nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min horas do dia 28/09/2020 às 09h00min horas do dia 19/10/2020.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 19/10/2020.
TIPO: Menor Preço Global.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Monte Castelo – Rua Alfredo Becker, 385 e também no site http:// www.montecastelo.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3654-0166

Monte Castelo, 24 de Setembro de 2020
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Morro da Fumaça

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2020

Publicação Nº 2655867

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2001
EMENTA:
"Concede Licença ao Vereador Tiago Minatto e dá outras Providências."

Vereador ALISON FELIX BERTAN, Presidente da Câmara Municipal de Morro da Fumaça/SC, no uso das suas atribuições legais, e com fulcro no art. 22, IV, da Lei Orgânica Municipal consoante com os artigos 31, inciso X, e artigo 31, inciso XVI, e artigo 85, do Regimento Interno, promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica o vereador: Tiago Minatto, autorizado a licenciar-se, para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, pelo período ininterrupto de 01 de outubro de 2020 até 31 de outubro de 2020, conforme Pedido de Licença nº 03/2020, aprovado em sessão plenária, em 22/09/2020, consoante termos previstos no artigo 12, inciso III e artigo 12, §§ 1º e 2º, todos da Lei Orgânica Municipal, e ditames estatuídos no artigo 81, inciso III, do Regimento Interno.

Art. 2° Fica convocado o 4º Suplente, integrante da Bancada dos Partidos: PSD/MDB/PSDB de Morro da Fumaça, senhor: PEDRO FOGAÇA DA SILVA, para tomar posse no dia 01 de outubro de 2020, às 18:00 horas, na sede deste Poder Legislativo Fumacense.

Art.3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência: Câmara Municipal de Morro da Fumaça/SC, em 24 de setembro de 2020.
ALISON FELIX BERTAN
Presidente da Câmara Municipal

Registrado e publicado, nesta Secretaria, aos vinte e quatro dias, do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte.

RANGEL DE ROCHI
Agente Administrativo

Morro Grande

Prefeitura

DECREETO MUNICIPAL Nº 101/2020

Publicação Nº 2655907

DECRETO Nº 101/2020
CONSTITUI E NOMEIA COMITÊ MUNICIPAL DE RETORNO AS AULAS PRESENCIAIS E INSTITUI AS COMISSÕES ESCOLARES DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, PARA DELIBERAR, COORDENAR, ARTICULAR E PROPOR ESTRATÉGIAS COM BASE NAS DIRETRIZES ESTADUAIS DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS, NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE MORRO GRANDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MORRO GRANDE, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda o direito aos Municípios de Legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde - OMS, no dia 11 de março de 2020, como Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Artigo 196, da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 205, da Constituição Federal, de 1988, indicando que a Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020 que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que Estabelece as Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública em âmbito Nacional pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que em virtude das dificuldades enfrentadas e a dimensão que os riscos para a saúde pública com a pandemia da COVID-19, à Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal compete o planejamento, com a previsão de soluções adequadas que exigem providências imediatas, destinadas a evitar a difusão da doença e a reduzir o ritmo das contaminações;

CONSIDERANDO o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o Território Catarinense, nos termo do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - Doenças Infecciosas Virais, para fins de Enfrentamento à COVID-19 e estabelece outras providências, expedido pelo Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que o Artigo 36, do Decreto nº 562/2020, estabelece que "Os Municípios do Estado, por meio dos respectivos Prefeitos, poderão estabelecer medidas específicas de enfrentamento mais restritivas do que as previstas neste Decreto ou em Portarias do Secretário de Estado da Saúde, observadas as informações técnicas do COES e de acordo com a necessidade apresentada, a fim de conter a contaminação e a propagação do Coronavírus em seus territórios.";

CONSIDERANDO a retomada gradual de todas as atividades comerciais, estudantis, alimentícias, industriais e de lazer, no âmbito do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que os órgãos e as entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal devem atuar articuladamente com a Secretaria Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a Saúde Pública;

CONSIDERANDO que a grande aglomeração de pessoas contribui para a rápida disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o consenso internacional de que do Novo Coronavírus (COVID-19) é altamente contagioso, o qual requer um atendimento complexo e especializado;

CONSIDERANDO a orientação prevista no documento de referências intitulado Diretrizes para Retorno às Aulas elaborado pelo Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a retomada gradual das atividades presenciais da Rede Municipal de Educação de Morro Grande, organizada de forma diferenciada, promovendo um diálogo com os demais setores, com redução de riscos e traumas voltados para o sentido biopsicossocial do servidor;

CONSIDERANDO as orientações do Comitê Estadual de Retomada das Aulas em Santa Catarina que orienta as ações das Diretrizes, dos Protocolos e os Planos de Contingência a fim de parametrizar as ações que visam à segurança dos espaços escolares para receber os estudantes nas escolas públicas e privadas em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino em todo o território catarinense;

CONSIDERANDO a retomada gradual dos trabalhos presenciais dos profissionais da educação de Morro Grande, e a necessidade de se deliberar, articular e propor estratégias referentes ao retorno das aulas presenciais, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a orientação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, através do Ofício Circular TCE/SC/GAP/PRES/17/2020, Assunto: "orientação aos Chefes do Poder Executivo dos Municípios sobre a criação de comitês municipais e comissões escolares relacionados ao retorno das aulas presenciais e ao gerenciamento da pandemia da COVID-19";

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e a necessidade administrativa, na questão,

DECRETA:
Art. 1º Fica Constituído o Comitê Municipal de Retomada das aulas presenciais e as Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia COVID 19, com o objetivo de deliberar, coordenar, articular e propor estratégias referentes ao retorno das aulas presenciais no Município de Morro Grande

Art. 2º Nomeia os Membros do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, com representantes dos seguintes órgãos e entidades, composto da seguinte forma:

I – Representante da Secretaria de Educação:

Aline Coral

II – Representante da Secretaria de Saúde:

Eduarda Brovedan

III – Representante as Secretaria de Assistência Social:

Fabiana Spader Brovedan

IV – Representante da Secretaria de Administração e Finanças:

Elaine Marchesini Zuchinali

V – Representante dos profissionais e trabalhadores da Educação:

José Arcangelo Souza
Flávia Brovedan Marcomin Fenali

VI – Representante dos alunos da Educação Básica:

Douglas Martignago Rosso

VII – Representante do Conselho Municipal de Educação:

Izelma Fenali crepaldi Pazzini

VIII – Representantes das Comissões Escolares:

Daniela Oliboni da Silva Brina
Jaqueline Daniel Rabelo
Josceli Bom Macarini

Uilton Luiz Trevisol Ribeiro

IX – Representante da Escola da Rede Estadual:

Jossemar Antonio Daniel

X - Representante do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência:

Adrieli Scarpato Magagnin

XI - Representante do Conselho de Alimentação escolar:

Ana Paula Magagnin

XII - Representante do Conselho Municipal de Controle Social do Fundeb:

Desir-e Goulart Rosa

Art. 3º São atribuições do Comitê:

I - Definir diretrizes e princípios os quais orientarão os trabalhos;

II - Planejar as ações a serem realizadas pelo comitê, estabelecendo cronograma e prazos;

III - Articular, com municípios vizinhos e com o Comitê Estadual de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19, por meio da seccional da UNDIME no estado, a construção conjunta de um planejamento a partir do contexto microrregional;

IV - Elaborar o Plano de contingência municipal de prevenção, monitoramento e controle da disseminação do Covid-19.

V - Acompanhar a aplicação do plano quando houver o retorno. Constituir uma ouvidoria para receber denúncias do descumprimento dos protocolos e que este grupo tenha acesso as informações.

VI - Analisar e acompanhar os protocolos desenvolvidos pelas comissões escolares.

Parágrafo único: A base do Plano de contingência se baseará em oito eixos de estudo: Medidas Sanitárias, Alimentação Escolar, Transporte Escolar, Orientações Pedagógicas, Gestão de Pessoas, Comunicação, Capacitação dos Profissionais da Educação e Finanças.

Art. 4º Fica instituída as Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, que serão organizadas e nomeadas em cada Unidade de Ensino e terão a seguinte composição com os seguintes representantes:

I - Gestor Escolar

II - 01 (um) representante do Quadro de Professores;

III - 01 (um) representante dos Servidores da Instituição de Ensino;

IV - 01 (um) representante das Entidades Colegiadas;

V - 02 (dois) representantes de Pais e Responsáveis de Alunos;

§ 1º A Comissão Escolar será Presidida pelo Gestor Escolar.
§ 2º A Comissão Escolar se destitui imediatamente, após cessar o período de emergência sanitária por Ato Legal das Autoridades Políticas;

Art. 5º São atribuições das Comissões Escolares:

I - Elaborar seus próprios Protocolos, tendo como base o Plano de Contingência Municipal, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;

II - Submeter seus Protocolos à análise e validação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19.

Art. 6º O Comitê de Enfrentamento à Pandemia deverá ser constantemente informado das deliberações e encaminhamentos da Comissão Escolar.

Art. 7º As atividades desenvolvidas pelos membros do Comitê Municipal de Retomada das aulas presenciais e das Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, não serão remuneradas ou gratificadas a qualquer título, sendo seus serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 8º O Comitê Municipal de Retomada das aulas presenciais e as Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 estarão em vigor pelo tempo que perdurar a pandemia resultante da transmissão do Novo Coronavírus (COVID-19), com prazo de vigência

limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do Art. 1º e no Art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande - SC, 24 de setembro de 2020
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

EXTRATO - ADITIVO DE CONTRATO Nº 4/2020 - FMS

Publicação Nº 2655179

Aditivo nº:	4/2020 - FMS
Contrato Principal nº:	10/2020 - FMS
Natureza:	Aditivo de Prazo
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado:	BASE PRÉ-FABRICADOS LTDA
Valor:	0,00
Data da Assinatura:	23/09/2020
Vigência Inicial:	23/09/2020
Vigência Final	31/12/2020
Dotações:	Conforme contrato principal
Licitação:	Edital de Tomada de Preços nº 1/2020 - FMS
Objeto Resumido:	Prorrogar a execução da obra até "10/10/2020".
Espécie:	Execução de Obra
Observação:	A íntegra do termo está disponível no site www.morrogrande.sc.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27-2020 - PMMG

Publicação Nº 2654399

Contrato nº:	27/2020
Contratante:	MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE
Contratada:	GENTE SEGURADORA S/A
Valor:	R$ 24.764,00
Data da Assinatura:	15/09/2020
Vigência Inicial:	15/09/2020
Vigência Final:	15/09/2021
Dotações:	(44) 2601.2007.33903969; (183) 3002.2018.33903969; (28) 2401.2024.33903969; (174) 3202.2050.33903969;
Licitação:	Edital de Pregão Presencial nº 7/2020
Objeto Resumido:	Contratação de seguros para veículos visando a manutenção da frota do município de Morro Grande.
Espécie:	Prestação de Serviços

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28-2020 - PMMG

Publicação Nº 2654401

Contrato nº:	28/2020
Contratante:	MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE
Contratada:	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
Valor:	R$ 4.870,00
Data da Assinatura:	15/09/2020
Vigência Inicial:	15/09/2020
Vigência Final:	15/09/2021
Dotações:	(44) 2601.2007.33903969; (02) 2201.2002.33903969;
Licitação:	Edital de Pregão Presencial nº 7/2020
Objeto Resumido:	Contratação de seguros para veículos visando a manutenção da frota do município de Morro Grande.
Espécie:	Prestação de Serviços

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29-2020 - PMMG

Publicação Nº 2654402

Contrato nº:	29/2020
Contratante:	MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE
Contratada:	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Valor:	R$ 13.255,00
Data da Assinatura:	15/09/2020
Vigência Inicial:	15/09/2020
Vigência Final:	15/09/2021
Dotações:	(44) 2601.2007.33903969; (183) 3002.2018.33903969; (13) 2301.2040.33903969; (174) 3202.2050.33903969;
Licitação:	Edital de Pregão Presencial nº 7/2020
Objeto Resumido:	Contratação de seguros para veículos visando a manutenção da frota do município de Morro Grande.
Espécie:	Prestação de Serviços

TERMO CESSAO DE USO 01-2020

Publicação Nº 2655304

PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE e MARCIO DA SILVA CONFECÇÕES, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 95.782.785/0001-08, com sede na Rua Irmãos Biff, 50, Centro, Morro Grande/SC, representado por seu Prefeito Municipal, sr. VALDIONIR ROCHA, brasileiro, casado, portador do CPF n. 494.735.229-91 e RG n. 1.214.398, residente e domiciliado na Rua Irmãos Biff, 483, Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000, doravante denominado de CONCEDENTE e MARCIO DA SILVA CONFECÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ n. 17.645.464/0001-58, sediada na rua Fulvio Furtado, 498, fundos, bairro Divineia, CEP 88.900-001, Araranguá, SC, aqui representada por MARCIO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, CPF n. 047. 302.439-00 e RG n. 4945462, residente e domiciliado à Estrada Geral Boa Vista, CEP 88.920-000, Meleiro, SC, neste instrumento identificada como CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, que reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente a Lei Municipal n. º 983/2020, nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
0.1. O objeto da presente PERMISSÃO é o uso pela CESSIONÁRIA da edificação identificada no Anexo I da Lei Municipal n. 983/2020, localizada sobre o imóvel que tem área de 1.600 m2, que faz frente com 26,00 metros na rua principal; fundos com a mesma medida com terras de Luiz Dal-Toé; lado direito com 61,54 com Alcides Mizieski e pelo lado esquerdo com a mesma medida com Hilario Crepaldi, lote este que fica localizado dentro de uma área maior de 308.324,00 m2, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Meleiro sob n. 965, sendo que a numeração anterior era 16.507, então da Comarca de Turvo.
0.2. O uso da edificação e do imóvel objeto deste contrato, será exclusivamente para a instalação de uma empresa de facção de peças de vestuário, excetuando-se roupas íntimas, e tão somente pela CESSIONÁRIA, vedada qualquer espécie de cessão desta para terceiros.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da presente permissão, que se dá a título precário, resguardado o poder discricionário do CONCEDENTE à concessão e sua revogação, será de 4 (quatro) anos, de forma gratuita, conforme autoriza o artigo 2º da Lei Municipal n. 983/2020.

3. DEVERES DA CESSIONÁRIA
3.1.permitir o livre acesso ao CONCEDENTE para fiscalização do bem objeto desta cessão;

3.2. somente utilizar o espaço cedido para as finalidades previstas na Cláusula Primeira;

3.3. não permitir que terceiros ocupem o espaço no todo ou em parte, a qualquer título, nem ceder ou transferir direitos e obrigações decorrentes desta PERMISSÃO;

3.4. responsabilizar-se por qualquer espécie de multas, prejuízos e danos de toda ordem, seja ela a pessoas, patrimônio ou qualquer outro, eximindo a CONCEDENTE de qualquer responsabilidade desta natureza;

3.5. gerar todos os impostos da atividade em benefício do município de Morro Grande, exceto aqueles que por decorrência legal se destinem para o Estado ou à União;

3.6. gerar no mínimo 20 (vinte) empregos no primeiro ano, 30 (trinta) empregos no segundo ano, 40 (quarenta) empregos no terceiro ano e 50 (cinquenta) empregos no quarto ano desta permissão de uso;

3.7. contratar seguro contra riscos diversos para o prédio, instalações e equipamentos indispensáveis ao funcionamento do bem imóvel cedido;

3.8. contratar seguro por morte acidental, invalidez por acidente e assistência funeral em favor dos funcionários da CESSIONÁRIA;

3.9. pagar todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do uso do imóvel, inclusive tarifas, taxas, multas e demais que sobre incidirem;

3.10. responsabilizar-se por toda e qualquer implicação legal e administrativa que recaia sobre o bem e sobre a atividade que nele será exercida;

3.11. destinar os empregos exclusivamente para cidadãos de Morro Grande, salvo a ocorrência de fatores estranhos à CESSIONÁRIA;

3.12. realizar ampla divulgação das oportunidades de emprego no âmbito do Município;

3.13. cumprir fielmente a legislação municipal, estadual e federal.

4. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1. A CESSIONÁRIA assume, como exclusivamente seus, os recursos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita utilização do espaço cedido, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao bem Municipal ou a terceiros, respondendo por si e seus sucessores, independente da apuração em procedimento administrativo específico;

4.2. Quaisquer construções ou benfeitorias realizadas no imóvel, bem como, a instalação de bens móveis ou imobilizados, serão incorporadas ao patrimônio municipal, sem direito à retenção e à indenização;

4.3. Os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CESSIONÁRIA, em perfeitas condições, adequadas à sua destinação;

4.4. Qualquer violação à legislação vigente, em todos os âmbitos, será de total responsabilidade da CESSIONÁRIA;

4.5. A realização de benfeitorias ou acréscimos no bem objeto deste permissão, somente poderá ser ocorrer mediante prévia aprovação e por escrito do CONCEDENTE;

4.6. A CESSIONÁRIA declara estar recebendo o bem objeto desta permissão de uso em perfeito estado de conservação e utilização, e assim devolvê-lo quanto do encerramento desta permissão de uso, independentemente da causa de rescisão;

4.7. Todo o investimento necessário será obrigação da CESSIONÁRIA, não gerando nenhum dever de indenização por parte do CEDENTE.

5. DA DEVOLUÇÃO DO BEM

5.1. A CESSIONÁRIA se obriga a devolver o bem cedido - seja pelo término do prazo ou pelo advento de situações que ensejem a revogação da permissão e retomada do bem - livre e desimpedido, podendo o CONCEDENTE proceder à retomada administrativa ou judicial do bem, e a remoção compulsória e imediata, para outro local, de quaisquer bens que não tenham sido retirados, sejam de propriedade da CESSIONÁRIA ou de terceiros, não ficando o CONCEDENTE responsável por qualquer dano que os mesmos venham a sofrer em virtude da remoção compulsória.

6. DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES

Sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação em vigor, a CESSIONÁRIA ficará sujeita ao pagamento de multa moratória diária, correspondente a R$ 10.000,00 (dez mil reais), por dia de atraso na desocupação e restituição do espaço cedido.

7. DA PUBLICAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO

O presente TERMO será publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente TERMO reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie e, ainda, pelas legislações que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente TERMO, declarando a CESSIONÁRIA conhecer toda a legislação vigente e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras constantes, ainda que não expressamente transcritas no presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para todos os fins e efeitos jurídicos.

Morro Grande, SC, 24 de setembro de 2020.
VALDIONIOR ROCHA
Prefeito Municipal

Representante Legal da empresa
MARCIO DA SILVA

ELAINE MARCHESINI ZUCHINALI
CPF 059.640.669-09
Secretária Municipal de Administração
Testemunha

JANICE BORGES DA SILVA
CPF 095.923.419-58
Testemunha indicada pela CESSIONÁRIA

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 05/2020 FMV

Publicação Nº 2655927

ATA 05/2020 FMV
ABERTO O CERTAME AS OITO HORAS DO DIA VINTE E DOIS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, NESTE ATO REPRESENTADO PELA PREGOEIRA FRANCIELE JUSTINO E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 954/2020, TORNA-SE PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O PREGÃO ELETRONICO N°: 05/2020 FMV. CUJO OBJETO É PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE APLICATIVO DE TALONÁRIO ELETRÔNICO PARA AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO COM SEUS ACESSÓRIOS CORRESPONDENTES, LICENÇAS DE SOFTWARE E SISTEMA DE WEB DE GESTÃO, HOMOLOGADOS PELO DENATRAN, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSITO DE NAVEGANTES/SC. COM A PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS NOVA VIA TECNOLOGIA E MOBILIDADE LTDA, G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA E TODAS SE ENQUADRAM COMO ME/EPP. INICIANDO O PREGÃO ELETRÔNICO FOI ABERTO À PROPOSTA, PASSANDO PARA A ETAPA DE LANCES ONDE NO LOTE 01 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA NOVA VIA TECNOLOGIA E MOBILIDADE LTDA COM O VALOR TOTAL DE R$6.320,00.FORAM ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA VENCEDORA CUMPRIU COM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSO. ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE. EU, KEILA FERNANDES LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E CONFERIDO SEGUE ASSINADO PELOS MEMBROS DA COMISSÃO PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

ATA DA SESSÃO 111/2020 PMN

Publicação Nº 2654585

Ata Nº 003/2020 SSBN ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE
DO CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às dezesseis horas, na sala de Reunião do SESAN – Secretaria Municipal de Saneamento Básico, os membros da Comissão de Análise do Credenciamento de Instituições Financeiras e similares, reuniram-se extraordinariamente para análise as documentações exigidas no Credenciamento 111/2020 PMN, conforme item 3. Da Habilitação, verificamos que a instituição financeira, BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., CNPJ número 01.181.521/0001-55, apresentou a documentação exigida para se credenciar no objeto descrito no Credenciamento 111/2020 PMN, Objeto: Credenciamento de Instituições Financeiras e similares, devidamente autorizados pelo banco central para a prestação de serviços bancários de recolhimento de faturas de água emitidas pela SESAN, obrigatoriamente em padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. e a mesma estando APTA a participar do Credenciamento. Nada mais havendo para tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrado o presente instrumento, que após aprovado será as assinado pelos membros da Comissão de Análise, Navegantes, 23 de setembro de 2020.

Arlindo Nunes Barboza – Matricula 63379901 Saul José Simas – Matricula 63411301 Elen dos Santos P. D. Augusto – Matrícula 63376102 Merlei Schmitz – Matrícula – 1534503 Pablo Romero Costa Pereira Dias – Matrícula 63379501 Izabella Evaristo Correa – Matrícula 1646502

ATA DA SESSÃO 47/2020 FMS

Publicação Nº 2654493

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO Nº 47/2020 FMS
AS OITO HORAS DO DIA VINTE E TRÊS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DOIS MIL E VINTE, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 953 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020, REUNIRAM-SE PARA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO QUARENTA E SETE DO ANO DE DOIS MIL E VINTE, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES PARA TRATAMENTO DA INFECÇÃO CAUSADA PELO CORONAVÍRUS/COVID-19, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. EMPRESAS PARTICIPANTES: L.A DALLA PORTA JUNIOR, REPRESENTADA POR SÉRGIO CARLOS ZIPF; MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, REPRESENTADA POR CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN; SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, SEM REPRESENTAÇÃO; ABC DISTRIBUIDORA BDE MEDICAMENTOS LTDA, REPRESENTADO POR JUSTO GOYA DORNELLER JUNIOR; PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, REPRESENTADA POR MARCELO KUCHLA; INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, REPRESENTADA POR JUSSARA TERESINHA CORÁ; SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, REPRESENTADA POR SABRINA TEREZINHA NUNES; PONTAMED FRAMACÊUTICA LTDA, REPRESENTADA POR FLAVIO ANTONIO EPAMINONDAS SANTOS; DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, REPRESENTADA POR IVAN CARLOS FACIOLI; PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, REPRESENTADA POR FERNANDO DE LACERDA; F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, SEM REPRESENTANTE; ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; REPRESENTADA POR CLEITON ANDRE WAGNER; CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, REPRESENTADA POR EVERSON JOSÉ DA SILVA E CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CLÁUDIO PEREIRA DO ROSÁRIO. NA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO VERIFICOU-SE QUE AS EMPRESAS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. ABERTO OS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS, ONDE AS EMPRESAS ESTAVAM COM OS DOCUMENTOS DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO.

PASSANDO A ETAPA DE LANCES, SAGRARAM-SE VENCEDORAS AS EMPRESAS: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, DO ITEM 13 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 0,20; PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, DOS ITENS, 7 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 0,07, ITEM 9 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 0,12 E ITEM 21 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 2,35; CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, DOS ITENS 2 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 3,95, 8 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 0,84; 16 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 0,78 E 22 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 2,95; SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, DOS ITENS 1 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 0,1499, 12 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 0,063, 19 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 1,249; PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, DOS ITENS 11 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 0,145 E 17 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 4,80; MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, DOS ITENS 3 PELO VALOR DE R$ 0,67, 15 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 1,6075 E 23 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 10,35; INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, DOS ITENS 10 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 0,07, 18 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 1,987 E 20 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 0,0479; DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, DO ITEM 4 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 1,349 E ABC DISTRIBUIDORA BDE MEDICAMENTOS LTDA, DO ITEM 14 PELO VALOR DE R$ 0,899. ABERTO O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DA EMPRESA, ONDE OS DOCUMENTOS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES O DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES. ONDE OS MESMOS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 10H E 20MIN. EU CARLA CLAUDINO LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

ATA DA SESSÃO 94/2020 PMN

Publicação Nº 2654650

Ata 94/2020 PMN
ABERTO O CERTAME AS OITO HORAS DO DIA VINTE E TRÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, NESTE ATO REPRESENTADO PELA PREGOEIRA FRANCIELE JUSTINO E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 954/2020, TORNA-SE PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O PREGÃO ELETRONICO N°: 94/2020 PMN. CUJO OBJETO É PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE REPARADOR ASFÁLTICO A FRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE REPAROS NA MANTA ASFÁLTICA DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. COM A PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS INOVA ASFALTICOS E CONSTRUÇÕES LTDA, SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI E TODAS SE ENQUADRAM COMO ME/EPP. INICIANDO O PREGÃO ELETRÔNICO FOI ABERTO À PROPOSTA, PASSANDO PARA A ETAPA DE LANCES ONDE NO LOTE 01 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA INOVA ASFALTICOS E CONSTRÇÕES LTDA COM O VALOR TOTAL DE R$ 13,50. FORAM ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA VENCEDORA CUMPRIU COM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSO. ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE. EU, AGATH STEFANY JENSEN GERALDINO LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E CONFERIDO SEGUE ASSINADO PELOS MEMBROS DA COMISSÃO PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

ATA DE CANCELAMENTO DA TOMADA DE PREÇO 96/2020 PMN

Publicação Nº 2654503

ATA DE ANULAÇÃO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS 96/2020 PMN

Aos 22 dias de SETEMBRO de 2020, às 08h, reuniu-se Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria número 952 de 12 de fevereiro de 2020, com intuito de analisar e rever possíveis ilegalidades referente à TOMADA DE PREÇOS nº 96/2020, cujo OBJETO: TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE ORLA DAS PRAIAS NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES COM CICLOFAIXA, CALÇADA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE 871967/2018 - OPERAÇÃO 1059020-80 - MTUR - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO TURISMO, CONFORME PROJETOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS.

A Comissão no decorrer das fases da referida TOMADA DE PREÇOS verificou algumas irregularidades que inviabilizariam a continuidade desta, com isso, reuniu-se nesta data para analisar possibilidades em Lei para sanar os defeitos, porém, constatou que a manutenção deste edital constavam ilegalidades que iriam ferir alguns princípios que norteiam a Administração Pública, dentre eles, destacam-se o Princípio da Legalidade, princípio este basilar da Administração, e o princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório que rege este.

- Diante disso, passamos a expor as ilegalidades encontradas.
Os itens apresentados pela planilha de preços estão divergentes, diante dos recursos que serão utilizados para o pagamento da realização da obra.

Diante disso é importante frisar que entre as prerrogativas da Administração Pública, há a possibilidade de revogar atos que não sejam mais convenientes e oportunos para o atendimento do interesse público, bem como de invalidá-los (anulá-los) em caso de ilegalidade. Nesse sentido, a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:
A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Frise-se que esses deveres-poderes também estão legalmente previstos no art. 49 da Lei nº 8.666/93:
A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente

de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
O ato de revogação ou de anulação pela própria Administração, atuando de ofício ou por provocação de terceiros, deve ser motivado, sendo necessário parecer escrito e devidamente fundamentado.

A administração poderá anular o ato de ofício, com a possibilidade de supressão do contraditório e da ampla defesa nos casos em que o desfazimento do processo de contratação ocorre antes da homologação do certame e da adjudicação do objeto.

A hipótese encontra fundamento no posicionamento do Superior Tribunal de Justiça, o qual defende a tese de que antes da adjudicação do objeto e da homologação do certame, o particular declarado vencedor não tem qualquer direito a ser protegido em face de possível desfazimento do processo de contratação, o que afasta a necessidade de lhe ser assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, neste caso é importante citar que o processo ainda se encontra na fase de habilitação. Veja-se:

ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REVOGAÇÃO – CONTRADITÓRIO.
1. Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público.
2. Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado.
3. Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido.
4. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.
5. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado.
6. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório.
7. Recurso ordinário não provido. (STJ, ROMS nº 200602710804, Rel. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008.)

À luz do exposto, se o pressuposto que autoriza a anulação, que é a ilegalidade, está presente no caso concreto, é possível legitimamente anular o edital e defender a inexistência de direito dos licitantes à indenização.

Diante do que foi exposto, esta comissão decidi pela ANULAÇÃO da presente TOMADA DE PREÇOS para edição de um novo edital onde serão sanados os vícios e as ilegalidades.

Publique-se;

É a decisão. Navegantes, 22 de setembro de 2020

Presidente: Ellinton Pedro de Souza

Membros: Leila Mengarda

Tatiana de Alencar Carlini

Patrícia Aparecida Gualberto

Fernanda Hassmann Constâncio

Ratificando:

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO ELETRÔNICO 131/2020 PMN -- RETIFICADO E REPUBLICADO

Publicação Nº 2654973

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO ELETRONICO 131/2020 PMN
RETIFICADO E REPUBLICADO
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão eletrônico para registro de preço visando a aquisição de kits de alimentação escolar (devidamente embalados) contendo gêneros alimentícios secos destinados as famílias dos alunos da rede municipal de ensino de Navegantes/SC, em cumprimento a recomendação do FNDE para a utilização dos recursos do PNAE (Programa de Alimentação Escolar) para a compra de alimentos durante o período de suspensão das aulas presenciais, através da Secretaria Municipal de Educação de Navegantes/SC. Disputa em meio eletrônico com uso da plataforma BNC. Interessados deveram cadastrar-se no site http://bnc.org.br/cadastro/. Entrega das propostas a partir do dia 24/09/2020 até as 7h30 do dia 07/10/2020. Início da sessão em meio eletrônico as 8h00 do dia 07/10/2020. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 136/2020 PMN

Publicação Nº 2654743

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL136/2020 PMN
Data retificada
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preço visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de horas maquinas (caminhão basculante) com motorista, para auxiliar nas atividades diárias da Secretaria Municipal de Obras de Navegantes/SC Entrega/envelopes: 07/10/2020 até às 7h50. Abertura/envelopes: 07/10/2020 às 8h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito Municipal

DECRETO 216/2020

Publicação Nº 2655829

DECRETO Nº 216 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

PREVÊ A CONTINUIDADE DAS MEDIDAS DE COMBATE À CONTAMINAÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a continuidade de casos confirmados de infecção humana pelo novo coronavírus na região dos Municípios que compõem a AMFRI – Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí, na qual se inclui a cidade de Navegantes;

Considerando a Recomendação Conjunta nº 002/2020, da Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí – AMFRI;

Considerando a Recomendação Conjunta expedida pela Procuradoria Geral de Justiça nos autos do Procedimento Administrativo nº 09.2020.00002405-5, do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, na data de 10 de julho de 2020;

Considerando que o Comitê Central de Crise instituído pelo Decreto Municipal nº 48, de 17 de março de 2020, se reuniu através de aplicativo de troca de mensagens e deliberou pela prorrogação das medidas restritivas estabelecidas no Decreto Municipal nº 139, de 16 de julho de 2020;

Considerando os termos da Portaria SES nº 592, de 17 de agosto de 2020, alterada pela Portaria SES nº 658, de 28 de agosto de 2020, estabelecendo o dever de adoção de medidas de enfrentamento à Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), nas regiões de saúde do Estado de Santa Catarina, de acordo com a Matriz de Avaliação de Risco Potencial divulgada no sítio eletrônico www.coronavirus.sc.gov.br; e,

Considerando que a região da Foz do Rio Itajaí foi classificada na Matriz de Avaliação de Risco Potencial como de risco potencial grave, conforme avaliação divulgada no último dia 22/09/2020, no sítio eletrônico www.coronavirus.sc.gov.br,

DECRETA:
Art. 1º Pelo período de 14 dias, a partir de 25 de setembro de 2020, a adoção das seguintes medidas:

§ 1º Quanto aos mercados:

I – Nos estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios (mercados, mercearias e supermercados), determina-se:

a) Limitar/restringir o acesso a apenas 1 (uma) pessoa por família, sem prejuízo da liberação do ingresso com menores de idade ou dependentes;

b) A redução da capacidade de entrada de pessoas em no máximo 30% (trinta por cento) do limite permitido, sendo o horário previsto de funcionamento das 6:00 às 24:00 horas, de segunda-feira à domingo, devendo realizar a mensuração de temperatura da população e dos funcionários na entrada dos estabelecimentos, fornecimento de álcool em gel, uso de máscaras, desinfecção de
cestas e carrinhos de compras, bem como o controle da fila na entrada, mantendo o distanciamento de no mínimo 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros); e,

c) Os estabelecimentos devem seguir as diretrizes sanitárias do Estado: http://dados.sc.gov.br/dataset/covid-19-diretrizes-sanitarias/resource/093d8933-94ba-4f3f-82f6-074f73c3a632, com atenção ao controle da temperatura dos clientes e funcionários.

§ 2º Quanto aos serviços de alimentação:

I – Em relação aos serviços que envolvem a alimentação, tais como restaurantes, padarias, lanchonetes, carrinhos de lanche, petiscarias, conveniências, para manutenção de suas atividades econômicas, deverão funcionar das 6:00 às 24:00 horas, de segunda-feira à domingo e deverão seguir as seguintes medidas:

a) Limitação de entrada e permanência de pessoas em 40% (quarenta por cento) da capacidade máxima de público do estabelecimento, com a devida informação visível desse quantitativo, devendo ser retirado e/ou isoladas do salão as mesas e cadeiras excedentes;

b) Priorização do atendimento mediante reserva com agendamento de horário;

c) Intensificação das medidas de higienização de superfícies e áreas circulantes, bem como, disponibilização de álcool gel 70% para os usuários nas entradas e saídas do estabelecimento;

d) Disponibilização de álcool gel 70% em cada mesa ou balcão;

e) Disponibilização de informações visíveis sobre higienização de mãos, sabonete líquido, toalha descartável e lixeira com acionamento a pedal nos lavatórios de higienização;

f) Controle de acesso e marcação de lugares na área interna, reservados aos clientes, obedecendo a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre as mesas com a devida demarcação a fim de aumentar os espaços circulantes;

g) Obedecer à distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;

h) Controle da área externa do estabelecimento, respeitadas as boas práticas e a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa com a devida demarcação horizontal (solo);

i) Adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, tais como a lavagem das mãos com água e sabão ou higienização com álcool gel 70%, necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho e no atendimento ao público;

j) Uso obrigatório de máscaras pelos atendentes;

k) Posse obrigatória de máscara por todo cliente que estiver no interior estabelecimento durante a alimentação;

l) Higienização das máquinas de cartão ou totens de pedido a cada uso;

m) Higienização das mesas, cadeiras e cardápios a cada uso;

n) Proibição de acondicionamento de copos em refrigeradores;

o) Afastamento obrigatório de empregados pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos e gestantes de alto risco, com comprovação médica, exceto para o trabalho remoto (Home Office);

p) Priorização de trabalho remoto para os setores administrativos quando couber;

q) Fica vedada a utilização de bandas musicais;

r) Fica proibido, o uso de equipamentos de "Narguilé" em espaços públicos e privados com acesso ao público, mesmo em ar livre; e,

s) Fica proibida a permanência de pessoas em pé no interior do estabelecimento exceto, em filas e para acesso aos sanitários.

§ 3º Quanto às atividades das casas noturnas, bem como a realização de eventos, shows e espetáculos – públicos e privados:

I – Ficam proibidos o seu funcionamento, em qualquer modalidade, durante o prazo estabelecido no caput deste artigo.

§ 4º Quanto à execução de música ao vivo em qualquer local:

I – Fica vedada a utilização de bandas musicais, sendo permitido voz e violão ou similares, executado por um único artista, durante o prazo estabelecido no caput deste artigo.

§ 5º Quanto aos espaços de parques, praças, clubes sociais e afins:

I – Ficam proibidos o funcionamento e acesso aos parques e praças, públicos e privados (as), em qualquer modalidade, durante o prazo estabelecido no caput deste artigo;

II – Os clubes sociais ficam proibidos de realizar eventos na forma do § 3º, deste artigo, sendo permitido o funcionamento do bar, lanchonete ou restaurante, bem como academia de ginástica, musculação, crossfit, funcionais, natação, hidroginástica e hidroterapia existentes em sua estrutura física, devendo, porém, observar a regulamentação específica para tais atividades dispostas neste Decreto.

§ 6º Quanto à realização de velórios:

I – Os velórios realizados no âmbito do Município de Navegantes terão a duração máxima de 4 (quatro) horas ininterruptas, limitando a entrada ao local em 10 (dez) pessoas por vez, utilizando obrigatoriamente a máscara;

II – As celebrações de despedidas também deverão ser limitadas à presença de somente 10 (dez) pessoas, utilizando obrigatoriamente a máscara;

III – O velório só será permitido no dia do sepultamento e este deverá ocorrer das 05:00 horas até as 17h30; e,

IV – Em todos os casos, deverão ser obedecidas as normas da Vigilância Sanitária Estadual (Nota Técnica Conjunta nº. 025/2020 –DIVS).

§ 7º Quanto às academias ao ar livre e playgrounds:

I – Ficam proibidos o seu funcionamento e acesso, em qualquer modalidade, durante o prazo estabelecido no caput deste artigo.

"§ 8º Quanto às atividades esportivas coletivas:

I - Fica proibido o acesso do público à competições esportivas públicas ou privadas, oficiais ou não, bem como fica proibida a prática de atividade esportiva coletiva (vôlei, sinuca, dominó, baralho etc), em áreas públicas ou privadas, com exceção do futebol recreativo que poderá ser realizado de acordo com as disposições da Portaria SES nº 664, de 03 de setembro de 2020;

II - Ficam permitidos os eventos e competições esportivas profissionais de futebol, sem a presença de público, bem como o treinamento com ou sem bola, seguindo os protocolos sanitários específicos expedidos pela Secretaria do Estado da Saúde e pelos órgãos municipais de vigilância sanitária.

III - A exceção da prática do futebol recreativo prevista no inciso I acima se aplica apenas para os campos e quadras esportivas privadas (quadras de futebol sintético comerciais, campos de futebol particulares, campos de futebol de associações etc), não se aplicando aos espaços públicos de lazer, academias "ao ar livre", praças, campos, arena esportiva da praia, ginásios esportivos públicos e quadras poliesportivas públicas.

IV – Fica autorizada a retomada das competições e práticas esportivas, somente em ambientes privados, das modalidades definidas no inciso I, do art. 2º, da Portaria SES nº 703, de 14 de setembro de 2020, como Modalidades sem contato direto, seguindo os protocolos sanitários específicos expedidos pela Secretaria do Estado da Saúde e pelos órgãos municipais de vigilância sanitária, especialmente aqueles definidos na própria Portaria SES nº 703, de 14 de setembro de 2020.
§ 9º Quanto às Praias:

I – Ficam proibidas as atividades esportivas aquáticas, aglomeração de pessoas nas faixas de areia e em torno dos rios e lagoas, com exceção da pesca profissional e artesanal.

§ 10. Quanto às academias de Ginástica, Musculação, Crossfit, Funcionais, Estúdios, Danças, Escolas de Natação, Escolas e Escolinhas de Futebol, Hidroginástica em estabelecimentos privados e públicos:

I – Ficam proibidas as aulas coletivas, somente sendo permitidas as práticas individuais respeitada a taxa de ocupação de 30%, o distanciamento de 1,5m entre as pessoas e equipamentos e observadas as seguintes medidas:

a) Realização de desinfecção total do ambiente uma vez por período (manhã/tarde/noite), com quaternário de amônio ou outro degermante de ação equivalente com registro no Ministério da Saúde;

b) Adoção do uso de face shield (máscara escudo) ou óculos de proteção, além de máscara de tecido por todos os colaboradores;

c) Utilização de pedilúvio com quaternário de amônio ou outro degermante de ação equivalente com registro no Ministério da Saúde nos locais de acesso a academia; e,

d) Utilização de apenas 50% dos aparelhos de treinamento cardiorrespiratório, priorizando o uso intercalado.

§ 11. Quanto aos hotéis, pousadas e similares:

I – Ficam autorizados o seu funcionamento com o cumprimento das regras previstas no artigo 2º, da Portaria SES nº244/2020.

§ 12. Quanto às agências bancárias, correspondentes bancários, lotéricas e cooperativas de crédito:

I – Ficam autorizados o seu funcionamento, devendo o estabelecimento manter um funcionário para organizar o distanciamento nas filas e uso de máscaras e, dispor de álcool gel junto aos caixas eletrônicos, inclusive aos finais de semana.

§ 13. Quanto às atividades religiosas:

I – Ficam permitidas a realização de missas e cultos presenciais com a manutenção das medidas sanitárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus e com o cumprimento das regras previstas na Portaria GAB/SES nº 254/2020, com as alterações dadas pela Portaria SES nº 736, de 23 de setembro de 2020; e,

II - Ficam permitidas às missas e cultos realizados na modalidade Drive in e/ou on-line.

§ 14. Quanto às aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino municipal, estadual e federal, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, nível médio e educação de jovens e adultos (EJA):

I – Ficam mantidas as suspensões de aulas presenciais durante o prazo estabelecido no caput deste artigo, inclusive estágios nas instituições

de ensino.

§ 15. Quanto às aulas práticas de cursos técnicos, atividades de ensino presencial em estabelecimentos acadêmicos públicos e privados nas modalidades de ensino superior e pós-graduação, bem como aulas teóricas nas dependências do DETRAN e centro de formação de condutores:

I – Ficam permitidas, condicionada ao cumprimento das Portarias da Secretaria do Estado da Saúde que regulamentam protocolos sanitários específicos, bem como demais regulamentações dos órgãos de vigilância sanitária municipal.

§ 16. Quanto às conferências públicas ou privadas que acarretem aglomeração de pessoas:

I – Ficam proibidos o seu funcionamento e acesso, em qualquer modalidade, durante o prazo estabelecido no caput deste artigo.

§ 17. Quanto às cirurgias eletivas:

I – Ficam mantidas as suspensões das cirurgias eletivas em todos os estabelecimentos de saúde públicos ou privados que atendem na rede complementar ao SUS (respeitando a Portaria SES/SC nº 421, de 22/06/2020).

§ 18. Quanto à Atenção Básica:

a) os atendimentos eletivos à população serão retomados de forma gradual a fim de evitar aglomerações nas UBS, cuja orientação quanto ao melhor local para atendimento poderá ser obtida através dos números de telefone, conforme relação abaixo;

• CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS Telefone: 3185-2008
• CENTRO ESPECIALIZADO DE SAÚDE – CES Telefone: 3319-2786
• CETA – CENTRO EPIDEMIOLÓGICO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO Telefone: 3319-0382
• CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER E DO HOMEM – CRMH Telefone: 3342-1654
• CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS- CEO Telefone:3185-2301
• CENTRO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO- CEFIR Telefone: 3185-2291
• UBS AREIAS Telefone: 99730-2209
• UBS CENTRAL Telefone: 3185-2357 / 3185 2388 / 3185 2354
• UBS ESCALVADOS Telefone: 3319-8008
• UBS ESCALVADINHOS Telefone: 3185-2021
• UBS GRAVATÁ Telefones: 3342-7344
• UBS HUGO DE ALMEIDA Telefone: 3319-9146
• UBS Machados / Policlínica Telefone: 3185-2002
• UBS MEIA PRAIA Telefone: 3319-3210
• UBS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS Telefone: 3319-2192
• UBS PORTO ESCALVADOS Telefone: 3148-0052
• UBS PORTO DAS BALSAS Telefone: 3319-0110
• UBS PEDREIRAS Telefone: 3185-2019
• UBS SÃO DOMINGOS 1 Telefone: 3319-0813
• UBS SÃO DOMINGOS 2 Telefone: 3342-5682
• UBS SÃO PEDRO Telefone: 3319-0380
• UBS SÃO PAULO Telefone: 3185-2006
• UBS VERDE MAR Telefone: 3319-4014
• UBS VOLTA GRANDE Telefone: 3342-4737
• TRANSPORTE DA SAÚDE Telefone: 3319-3395

b) o fluxo de atendimento nas unidades de saúde deverá ser organizado de forma a diminuir o contato entre as pessoas;

c) deverá monitorar as pessoas com sintomas respiratórios em tratamento domiciliar;

d) deverá notificar os casos suspeitos para COVID-19 e comunicar a vigilância epidemiológica municipal;

e) deverá realizar ações de educação em saúde para população local voltada para prevenção da transmissão da COVID-19;

f) deverá treinar equipe para atendimento de pessoas suspeitas ou confirmadas para COVID-19; e,

g) deverá treinar equipe para paramentação e desparamentação adequada e cuidados com proteção individual.

§ 19. Quanto ao funcionamento do comércio em geral:

I – Fica permitida a abertura de segunda-feira a domingo das 08:00 às 24:00 horas; e,

II – O disposto no inciso I acima, também se aplica aos bares (que deverão utilizar as mesmas condições sanitárias de segurança previstas no § 2º, do art. 1º, deste Decreto), sendo vedado, porém, a prática e o uso das mesas de sinuca, bem como a prática e o uso de jogos de azar (dominó, baralho etc).

§ 20. Quanto às medidas para a Sociedade em Geral, recomenda-se:

a) higienizar as mãos com frequência;

b) adotar como prática a etiqueta da tosse;

c) evitar viajar e realizar comemorações com a presença de pessoas que não residem em sua casa;

d) ficar em casa a maior parte do tempo;

e) ingerir bastante água e se alimentar de forma saudável;

f) manter distância de 1,5 metros de outras pessoas;

g) não participar ou frequentar locais em que possa haver aglomeração de pessoas;

h) priorizar serviços de delivery;

i) quando possível adiar consultas, exames médicos, cirurgias e outros procedimentos que possam provocar danos à saúde e a ida a locais onde há pessoas potencialmente doentes;

j) utilizar máscara em espaços públicos e espaços privados compartilhados; e,

k) não frequentar locais que não sigam as recomendação e adequações necessárias para minimizar a transmissão do Coronavírus.

§ 21. Quanto às medidas ao Setor Privado recomenda-se:

a) adaptar seu funcionamento para manter o distanciamento de 1,5m entre as pessoas, sanitização de ambientes e higienização;

b) adequar o funcionamento de atividades essenciais com a menor quantidade de pessoas possível;

c) adotar regimes de escala, rodízio e/ou novos turnos de trabalho com redução do número de trabalhadores presentes ao mesmo tempo no ambiente de atividades essenciais;

d) afastar colaboradores suspeitos de COVID-19;

e) afastar trabalhadores que pertençam aos grupos de risco;

f) apresentar informativo visível das normas de funcionamento do local para a prevenção de contaminação com COVID-19;

g) disponibilizar pias com água e sabão ou álcool 70% para higienização das mãos de funcionários e clientes nas atividades essenciais;

h) higienizar com frequência equipamentos e utensílios com álcool 70% ou preparações antissépticas respeitando as características do produto nas atividades essenciais;

i) intensificar higienização dos ambientes com preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar nas atividades essenciais;

j) monitorar temperatura corporal de funcionários e clientes e evitar a permanência no ambiente de pessoas com temperatura acima de 37,5º;

k) priorizar a ventilação natural dos ambientes nas atividades essenciais;

l) procurar testar regularmente colaboradores; e,

m) uso de máscaras pelos funcionários de atividades essenciais durante todo o período de funcionamento.

§ 22. Quanto à fiscalização e sanção:

I – O descumprimento deste Decreto sujeitará ao infrator, seja ele pessoa física ou jurídica, às penalidades previstas no art. 74, da Lei Complementar nº 148, de 23 de fevereiro de 2012, além das penas previstas no art. 268, do Código Penal.

II – A avaliação de risco potencial é realizada semanalmente conforme publicação pelo Governo do Estado de Santa Catarina, no endereço eletrônico: http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestao-da-saude/, cabendo revisões neste decreto sempre que necessário para alinhar com os resultados esperados - redução do risco potencial.

III – Todos os estabelecimentos citados neste artigo devem seguir as diretrizes sanitárias estabelecidas pelo Estado: COVID-19 - COVID-19 - Diretrizes Sanitárias - Diretrizes Sanitárias – Alimentação.

IV – A fiscalização desses estabelecimentos deve ser ampliada pela vigilância sanitária municipal, com apoio da Polícia Militar e/ou Guarda

Municipal e/ou Defesa Civil e Corpo de Bombeiro Militar, buscando garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas.

Art. 2º Fica permitida a prática do surfe durante o período prescrito no caput do art. 1º, deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 25 de setembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE SETEMBRO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Marcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DECRETO 216/2030

Publicação Nº 2655827

DECRETO Nº 216 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

PREVÊ A CONTINUIDADE DAS MEDIDAS DE COMBATE À CONTAMINAÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a continuidade de casos confirmados de infecção humana pelo novo coronavírus na região dos Municípios que compõem a AMFRI – Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí, na qual se inclui a cidade de Navegantes;

Considerando a Recomendação Conjunta nº 002/2020, da Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí – AMFRI;

Considerando a Recomendação Conjunta expedida pela Procuradoria Geral de Justiça nos autos do Procedimento Administrativo nº 09.2020.00002405-5, do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, na data de 10 de julho de 2020;

Considerando que o Comitê Central de Crise instituído pelo Decreto Municipal nº 48, de 17 de março de 2020, se reuniu através de aplicativo de troca de mensagens e deliberou pela prorrogação das medidas restritivas estabelecidas no Decreto Municipal nº 139, de 16 de julho de 2020;

Considerando os termos da Portaria SES nº 592, de 17 de agosto de 2020, alterada pela Portaria SES nº 658, de 28 de agosto de 2020, estabelecendo o dever de adoção de medidas de enfrentamento à Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), nas regiões de saúde do Estado de Santa Catarina, de acordo com a Matriz de Avaliação de Risco Potencial divulgada no sítio eletrônico www.coronavirus.sc.gov.br; e,

Considerando que a região da Foz do Rio Itajaí foi classificada na Matriz de Avaliação de Risco Potencial como de risco potencial grave, conforme avaliação divulgada no último dia 22/09/2020, no sítio eletrônico www.coronavirus.sc.gov.br,

DECRETA:
Art. 1º Pelo período de 14 dias, a partir de 25 de setembro de 2020, a adoção das seguintes medidas:

§ 1º Quanto aos mercados:

I – Nos estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios (mercados, mercearias e supermercados), determina-se:

a) Limitar/restringir o acesso a apenas 1 (uma) pessoa por família, sem prejuízo da liberação do ingresso com menores de idade ou dependentes;

b) A redução da capacidade de entrada de pessoas em no máximo 30% (trinta por cento) do limite permitido, sendo o horário previsto de funcionamento das 6:00 às 24:00 horas, de segunda-feira à domingo, devendo realizar a mensuração de temperatura da população e dos funcionários na entrada dos estabelecimentos, fornecimento de álcool em gel, uso de máscaras, desinfecção de
cestas e carrinhos de compras, bem como o controle da fila na entrada, mantendo o distanciamento de no mínimo 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros); e,

c) Os estabelecimentos devem seguir as diretrizes sanitárias do Estado: http://dados.sc.gov.br/dataset/covid-19-diretrizes-sanitarias/resource/093d8933-94ba-4f3f-82f6-074f73c3a632, com atenção ao controle da temperatura dos clientes e funcionários.

§ 2º Quanto aos serviços de alimentação:

I – Em relação aos serviços que envolvem a alimentação, tais como restaurantes, padarias, lanchonetes, carrinhos de lanche, petiscarias, conveniências, para manutenção de suas atividades econômicas, deverão funcionar das 6:00 às 24:00 horas, de segunda-feira à domingo e deverão seguir as seguintes medidas:

a) Limitação de entrada e permanência de pessoas em 40% (quarenta por cento) da capacidade máxima de público do estabelecimento, com a devida informação visível desse quantitativo, devendo ser retirado e/ou isoladas do salão as mesas e cadeiras excedentes;

b) Priorização do atendimento mediante reserva com agendamento de horário;

c) Intensificação das medidas de higienização de superfícies e áreas circulantes, bem como, disponibilização de álcool gel 70% para os usuários nas entradas e saídas do estabelecimento;

d) Disponibilização de álcool gel 70% em cada mesa ou balcão;

e) Disponibilização de informações visíveis sobre higienização de mãos, sabonete líquido, toalha descartável e lixeira com acionamento a pedal nos lavatórios de higienização;

f) Controle de acesso e marcação de lugares na área interna, reservados aos clientes, obedecendo a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre as mesas com a devida demarcação a fim de aumentar os espaços circulantes;

g) Obedecer à distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;

h) Controle da área externa do estabelecimento, respeitadas as boas práticas e a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa com a devida demarcação horizontal (solo);

i) Adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, tais como a lavagem das mãos com água e sabão ou higienização com álcool gel 70%, necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho e no atendimento ao público;

j) Uso obrigatório de máscaras pelos atendentes;

k) Posse obrigatória de máscara por todo cliente que estiver no interior estabelecimento durante a alimentação;

l) Higienização das máquinas de cartão ou totens de pedido a cada uso;

m) Higienização das mesas, cadeiras e cardápios a cada uso;

n) Proibição de acondicionamento de copos em refrigeradores;

o) Afastamento obrigatório de empregados pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos e gestantes de alto risco, com comprovação médica, exceto para o trabalho remoto (Home Office);

p) Priorização de trabalho remoto para os setores administrativos quando couber;

q) Fica vedada a utilização de bandas musicais;

r) Fica proibido, o uso de equipamentos de "Narguilé" em espaços públicos e privados com acesso ao público, mesmo em ar livre; e,

s) Fica proibida a permanência de pessoas em pé no interior do estabelecimento exceto, em filas e para acesso aos sanitários.

§ 3º Quanto às atividades das casas noturnas, bem como a realização de eventos, shows e espetáculos – públicos e privados:

I – Ficam proibidos o seu funcionamento, em qualquer modalidade, durante o prazo estabelecido no caput deste artigo.

§ 4º Quanto à execução de música ao vivo em qualquer local:

I – Fica vedada a utilização de bandas musicais, sendo permitido voz e violão ou similares, executado por um único artista, durante o prazo estabelecido no caput deste artigo.

§ 5º Quanto aos espaços de parques, praças, clubes sociais e afins:

I – Ficam proibidos o funcionamento e acesso aos parques e praças, públicos e privados (as), em qualquer modalidade, durante o prazo estabelecido no caput deste artigo;

II – Os clubes sociais ficam proibidos de realizar eventos na forma do § 3º, deste artigo, sendo permitido o funcionamento do bar, lanchonete ou restaurante, bem como academia de ginástica, musculação, crossfit, funcionais, natação, hidroginástica e hidroterapia existentes em sua estrutura física, devendo, porém, observar a regulamentação específica para tais atividades dispostas neste Decreto.

§ 6º Quanto à realização de velórios:

I – Os velórios realizados no âmbito do Município de Navegantes terão a duração máxima de 4 (quatro) horas ininterruptas, limitando a entrada ao local em 10 (dez) pessoas por vez, utilizando obrigatoriamente a máscara;

II – As celebrações de despedidas também deverão ser limitadas à presença de somente 10 (dez) pessoas, utilizando obrigatoriamente a máscara;

III – O velório só será permitido no dia do sepultamento e este deverá ocorrer das 05:00 horas até as 17h30; e,

IV – Em todos os casos, deverão ser obedecidas as normas da Vigilância Sanitária Estadual (Nota Técnica Conjunta nº. 025/2020 –DIVS).

§ 7º Quanto às academias ao ar livre e playgrounds:

I – Ficam proibidos o seu funcionamento e acesso, em qualquer modalidade, durante o prazo estabelecido no caput deste artigo.

"§ 8º Quanto às atividades esportivas coletivas:

I - Fica proibido o acesso do público à competições esportivas públicas ou privadas, oficiais ou não, bem como fica proibida a prática de atividade esportiva coletiva (vôlei, sinuca, dominó, baralho etc), em áreas públicas ou privadas, com exceção do futebol recreativo que poderá ser realizado de acordo com as disposições da Portaria SES nº 664, de 03 de setembro de 2020;

II - Ficam permitidos os eventos e competições esportivas profissionais de futebol, sem a presença de público, bem como o treinamento com ou sem bola, seguindo os protocolos sanitários específicos expedidos pela Secretaria do Estado da Saúde e pelos órgãos municipais de vigilância sanitária.

III - A exceção da prática do futebol recreativo prevista no inciso I acima se aplica apenas para os campos e quadras esportivas privadas (quadras de futebol sintético comerciais, campos de futebol particulares, campos de futebol de associações etc), não se aplicando aos espaços públicos de lazer, academias "ao ar livre", praças, campos, arena esportiva da praia, ginásios esportivos públicos e quadras poliesportivas públicas.

IV – Fica autorizada a retomada das competições e práticas esportivas, somente em ambientes privados, das modalidades definidas no inciso I, do art. 2º, da Portaria SES nº 703, de 14 de setembro de 2020, como Modalidades sem contato direto, seguindo os protocolos sanitários específicos expedidos pela Secretaria do Estado da Saúde e pelos órgãos municipais de vigilância sanitária, especialmente aqueles definidos na própria Portaria SES nº 703, de 14 de setembro de 2020.
§ 9º Quanto às Praias:

I – Ficam proibidas as atividades esportivas aquáticas, aglomeração de pessoas nas faixas de areia e em torno dos rios e lagoas, com exceção da pesca profissional e artesanal.

§ 10. Quanto às academias de Ginástica, Musculação, Crossfit, Funcionais, Estúdios, Danças, Escolas de Natação, Escolas e Escolinhas de Futebol, Hidroginástica em estabelecimentos privados e públicos:

I – Ficam proibidas as aulas coletivas, somente sendo permitidas as práticas individuais respeitada a taxa de ocupação de 30%, o distanciamento de 1,5m entre as pessoas e equipamentos e observadas as seguintes medidas:

a) Realização de desinfecção total do ambiente uma vez por período (manhã/tarde/noite), com quaternário de amônio ou outro degermante de ação equivalente com registro no Ministério da Saúde;

b) Adoção do uso de face shield (máscara escudo) ou óculos de proteção, além de máscara de tecido por todos os colaboradores;

c) Utilização de pedilúvio com quaternário de amônio ou outro degermante de ação equivalente com registro no Ministério da Saúde nos locais de acesso a academia; e,

d) Utilização de apenas 50% dos aparelhos de treinamento cardiorrespiratório, priorizando o uso intercalado.

§ 11. Quanto aos hotéis, pousadas e similares:

I – Ficam autorizados o seu funcionamento com o cumprimento das regras previstas no artigo 2º, da Portaria SES nº244/2020.

§ 12. Quanto às agências bancárias, correspondentes bancários, lotéricas e cooperativas de crédito:

I – Ficam autorizados o seu funcionamento, devendo o estabelecimento manter um funcionário para organizar o distanciamento nas filas e uso de máscaras e, dispor de álcool gel junto aos caixas eletrônicos, inclusive aos finais de semana.

§ 13. Quanto às atividades religiosas:

I – Ficam permitidas a realização de missas e cultos presenciais com a manutenção das medidas sanitárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus e com o cumprimento das regras previstas na Portaria GAB/SES nº 254/2020, com as alterações dadas pela Portaria SES nº 736, de 23 de setembro de 2020; e,

II - Ficam permitidas às missas e cultos realizados na modalidade Drive in e/ou on-line.

§ 14. Quanto às aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino municipal, estadual e federal, relacionadas a educação

infantil, ensino fundamental, nível médio e educação de jovens e adultos (EJA):

I – Ficam mantidas as suspensões de aulas presenciais durante o prazo estabelecido no caput deste artigo, inclusive estágios nas instituições de ensino.

§ 15. Quanto às aulas práticas de cursos técnicos, atividades de ensino presencial em estabelecimentos acadêmicos públicos e privados nas modalidades de ensino superior e pós-graduação, bem como aulas teóricas nas dependências do DETRAN e centro de formação de condutores:

I – Ficam permitidas, condicionada ao cumprimento das Portarias da Secretaria do Estado da Saúde que regulamentam protocolos sanitários específicos, bem como demais regulamentações dos órgãos de vigilância sanitária municipal.

§ 16. Quanto às conferências públicas ou privadas que acarretem aglomeração de pessoas:

I – Ficam proibidos o seu funcionamento e acesso, em qualquer modalidade, durante o prazo estabelecido no caput deste artigo.

§ 17. Quanto às cirurgias eletivas:

I – Ficam mantidas as suspensões das cirurgias eletivas em todos os estabelecimentos de saúde públicos ou privados que atendem na rede complementar ao SUS (respeitando a Portaria SES/SC nº 421, de 22/06/2020).

§ 18. Quanto à Atenção Básica:

a) os atendimentos eletivos à população serão retomados de forma gradual a fim de evitar aglomerações nas UBS, cuja orientação quanto ao melhor local para atendimento poderá ser obtida através dos números de telefone, conforme relação abaixo;

• CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS Telefone: 3185-2008
• CENTRO ESPECIALIZADO DE SAÚDE – CES Telefone: 3319-2786
• CETA – CENTRO EPIDEMIOLÓGICO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO Telefone: 3319-0382
• CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER E DO HOMEM – CRMH Telefone: 3342-1654
• CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS- CEO Telefone:3185-2301
• CENTRO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO- CEFIR Telefone: 3185-2291
• UBS AREIAS Telefone: 99730-2209
• UBS CENTRAL Telefone: 3185-2357 / 3185 2388 / 3185 2354
• UBS ESCALVADOS Telefone: 3319-8008
• UBS ESCALVADINHOS Telefone: 3185-2021
• UBS GRAVATÁ Telefones: 3342-7344
• UBS HUGO DE ALMEIDA Telefone: 3319-9146
• UBS Machados / Policlínica Telefone: 3185-2002
• UBS MEIA PRAIA Telefone: 3319-3210
• UBS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS Telefone: 3319-2192
• UBS PORTO ESCALVADOS Telefone: 3148-0052
• UBS PORTO DAS BALSAS Telefone: 3319-0110
• UBS PEDREIRAS Telefone: 3185-2019
• UBS SÃO DOMINGOS 1 Telefone: 3319-0813
• UBS SÃO DOMINGOS 2 Telefone: 3342-5682
• UBS SÃO PEDRO Telefone: 3319-0380
• UBS SÃO PAULO Telefone: 3185-2006
• UBS VERDE MAR Telefone: 3319-4014
• UBS VOLTA GRANDE Telefone: 3342-4737
• TRANSPORTE DA SAÚDE Telefone: 3319-3395

b) o fluxo de atendimento nas unidades de saúde deverá ser organizado de forma a diminuir o contato entre as pessoas;

c) deverá monitorar as pessoas com sintomas respiratórios em tratamento domiciliar;

d) deverá notificar os casos suspeitos para COVID-19 e comunicar a vigilância epidemiológica municipal;

e) deverá realizar ações de educação em saúde para população local voltada para prevenção da transmissão da COVID-19;

f) deverá treinar equipe para atendimento de pessoas suspeitas ou confirmadas para COVID-19; e,

g) deverá treinar equipe para paramentação e desparamentação adequada e cuidados com proteção individual.

§ 19. Quanto ao funcionamento do comércio em geral:

I – Fica permitida a abertura de segunda-feira a domingo das 08:00 às 24:00 horas; e,

II – O disposto no inciso I acima, também se aplica aos bares (que deverão utilizar as mesmas condições sanitárias de segurança previstas

no § 2º, do art. 1º, deste Decreto), sendo vedado, porém, a prática e o uso das mesas de sinuca, bem como a prática e o uso de jogos de azar (dominó, baralho etc).

§ 20. Quanto às medidas para a Sociedade em Geral, recomenda-se:

a) higienizar as mãos com frequência;

b) adotar como prática a etiqueta da tosse;

c) evitar viajar e realizar comemorações com a presença de pessoas que não residem em sua casa;

d) ficar em casa a maior parte do tempo;

e) ingerir bastante água e se alimentar de forma saudável;

f) manter distância de 1,5 metros de outras pessoas;

g) não participar ou frequentar locais em que possa haver aglomeração de pessoas;

h) priorizar serviços de delivery;

i) quando possível adiar consultas, exames médicos, cirurgias e outros procedimentos que possam provocar danos à saúde e a ida a locais onde há pessoas potencialmente doentes;

j) utilizar máscara em espaços públicos e espaços privados compartilhados; e,

k) não frequentar locais que não sigam as recomendação e adequações necessárias para minimizar a transmissão do Coronavírus.

§ 21. Quanto às medidas ao Setor Privado recomenda-se:

a) adaptar seu funcionamento para manter o distanciamento de 1,5m entre as pessoas, sanitização de ambientes e higienização;

b) adequar o funcionamento de atividades essenciais com a menor quantidade de pessoas possível;

c) adotar regimes de escala, rodízio e/ou novos turnos de trabalho com redução do número de trabalhadores presentes ao mesmo tempo no ambiente de atividades essenciais;

d) afastar colaboradores suspeitos de COVID-19;

e) afastar trabalhadores que pertençam aos grupos de risco;

f) apresentar informativo visível das normas de funcionamento do local para a prevenção de contaminação com COVID-19;

g) disponibilizar pias com água e sabão ou álcool 70% para higienização das mãos de funcionários e clientes nas atividades essenciais;

h) higienizar com frequência equipamentos e utensílios com álcool 70% ou preparações antissépticas respeitando as características do produto nas atividades essenciais;

i) intensificar higienização dos ambientes com preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar nas atividades essenciais;

j) monitorar temperatura corporal de funcionários e clientes e evitar a permanência no ambiente de pessoas com temperatura acima de 37,5º;

k) priorizar a ventilação natural dos ambientes nas atividades essenciais;

l) procurar testar regularmente colaboradores; e,

m) uso de máscaras pelos funcionários de atividades essenciais durante todo o período de funcionamento.

§ 22. Quanto à fiscalização e sanção:

I – O descumprimento deste Decreto sujeitará ao infrator, seja ele pessoa física ou jurídica, às penalidades previstas no art. 74, da Lei Complementar nº 148, de 23 de fevereiro de 2012, além das penas previstas no art. 268, do Código Penal.

II – A avaliação de risco potencial é realizada semanalmente conforme publicação pelo Governo do Estado de Santa Catarina, no endereço eletrônico: http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestao-da-saude/, cabendo revisões neste decreto sempre que necessário para alinhar com os resultados esperados - redução do risco potencial.

III – Todos os estabelecimentos citados neste artigo devem seguir as diretrizes sanitárias estabelecidas pelo Estado: COVID-19 - COVID-19

- Diretrizes Sanitárias - Diretrizes Sanitárias – Alimentação.

IV – A fiscalização desses estabelecimentos deve ser ampliada pela vigilância sanitária municipal, com apoio da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal e/ou Defesa Civil e Corpo de Bombeiro Militar, buscando garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas.

Art. 2º Fica permitida a prática do surfe durante o período prescrito no caput do art. 1º, deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 25 de setembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE SETEMBRO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Marcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DECRETO Nº 215 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2654971

DECRETO Nº 215 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO.

EMÍLIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais, previstas art. 18, da Lei Municipal nº 3450 de 27/11/2019:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais) para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Fonte de Recursos: 5083 – Operações de Crédito Internas – Outros Programas
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
16 – Secretaria Municipal de Obras
26.782.0024 - 1.134 – Investimentos em Ações de Infra Estrutura Urbana
164 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos - Aplicações Diretas R$ 3.000.000,00

Art. 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serão utilizados como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 3380 de 23/04/2019.

§ 1º - Os saldos da operação de crédito contratada por força da Lei referida no caput deste artigo, que não forem liberados durante o exercício, deverão ser incorporados na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Emílio Vieira
Prefeito

EXTRATO DA ATA 114/2020 PMN

Publicação Nº 2654975

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 114/2020 PMN

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 114/2020, relativa ao Pregão Eletrônico n° 114/2020 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO E ENTREGA DE ROCHAS (PEDRAS BRUTAS) PARA UTILIZAÇÃO E CONTENÇÃO/PROTEÇÃO DAS ENCOSTAS E TALUDES NO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 114/2020 PMN.

Fornecedores:
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS KOHLER LTDA EPP
CNPJ: 18.681.408/0001-31

Diretor: Valdir Kohler
Valor: R$ 1.170.000,00
Vigência: 24/09/2020 A 24/09/2021.

A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 24 de setembro de 2020.

EXTRATO DA ATA 46/2020 FMS

Publicação Nº 2654571

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 46/2020 FMS

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 46/2020, relativa ao Pregão Presencial n° 46/2020 FMS - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDER TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC.
Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 46/2020 FMS.

Fornecedores:
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.014.370/0001-67
Sócio: Dalci Dambros
Valor: R$ 144.914,10
Vigência: 21/09/2020 A 21/09/2021.

CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP
CNPJ: 24.586.988/0001-80
Sócio: Renan Diego Rodrigues
Valor: R$ 279.714,10
Vigência: 21/09/2020 A 21/09/2021.

INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI EPP
CNPJ: 23.240.000/0001-64
Proprietário: Renato Novaes Dagios
Valor: R$ 1.263.135,00
Vigência: 21/09/2020 A 21/09/2021.

JR EHLKE E CIA LTDA
CNPJ: 76.730.076/0001-34
Diretor: José Romeu Ehlke
Valor: R$ 21.600,00
VIGÊNCIA 21/09/2020 A 21/09/2021.

JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA
CNPJ: 30.274.171/0001-70
Proprietária: Juliana Elis Sutil
Valor: R$ 39.600,00
Vigência: 21/09/2020 A 21/09/2021.

MAYCON WILL ME
CNPJ: 18.712.730/0001-80
Proprietário: Maycon Will
Valor: R$ 18.991,00
Vigência: 21/09/2020 A 21/09/2021.

MEDEFE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 25.463.374/0001-74
Representante Legal: Adalberto Luiz Reese
Valor: R$ 231.075,50
Vigência: 21/09/2020 A 21/09/2021.

METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 83.157.032/0001-22
Proprietária: Helena Maria Woitexen
Valor: R$ 228.799,50

Vigência: 21/09/2020 A 21/09/2021.

ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.194.440/0001-03
Sócia: Animari Terezinha Guimarães
Valor: R$ 52.385,50
Vigência: 21/09/2020 A 21/09/2021.

OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 03.033.589/0001-12
Sócia: Carla Evani Pereira
Valor: R$ 735.960,20
Vigência: 21/09/2020 A 21/09/2021.

SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05.531.725/0001-20
Diretor: Gilson Luis Dal Mas
Valor: R$ 289.975,00
VIGÊNCIA 21/09/2020 A 21/09/2021.

SULVALE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 35.830.997/0001-91
Sócio: Jonathan Cesar Nazário
Valor: R$ 20.800,00
Vigência: 21/09/2020 A 21/09/2021.

A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 21 de setembro de 2020.

LAUDO DAS AMOSTRAS -- 37/2020 FMS

Publicação Nº 2654609

Navegantes, 21 de setembro de 2020.
DE: Almoxarifado da Saúde
PARA: Prefeitura Municipal de Navegantes / Setor de Compras
Assunto: Análise das amostras 37/2020.

Prezados,
Venho por meio desta, emitir parecer sobre análise das amostras do pregão 37/2020, a aquisição de material de higiene e produto de limpeza, para atender todos os Departamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Navegantes, através do Fundo Municipal de Saúde de Navegantes/SC.

Participante 10349 – COMERCIAL MULTIVILLE LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE
1	ÁGUA SANITÁRIA DE ASPECTO LÍQUIDO	Aprovado
2	ALCOOL ETILICO A 70% EM GEL	Aprovado
12	LIMPA VIDROS	Aprovado

Todos os itens aprovados.

Participante 19386 – SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE
3	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% PARA LIMPEZA DAS MÃOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS	Aprovado
4	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO	Aprovado
7	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL	Aprovado
8	DETERGENTE LIQUIDO	Aprovado
15	RODO DE ALUMÍNIO	Aprovado
19	SACO DE LIXO 100 LITROS	Aprovado
32	LIXEIRA 100 LITROS COM PEDAL E TAMPA	Aprovado

34	LUVA LÁTEX MULTIUSO TAMANHO G	Aprovado
35	LUVA LÁTEX MULTIUSO TAMANHO M	Aprovado
36	LUVA LÁTEX MULTIUSO TAMANHO P	Aprovado
38	PASTA SAPONÁCEA ROSA	Aprovado
39	ESCOVA PARA LIMPEZA DE CAIXA DE RODAS CERDAS EM NYLON COM CABO PLÁSTICO	Aprovado

Todos os itens aprovados.

Participante 18289 – SEVEN COMERCIO DE EMBALAGENS E MATERIAIS DE LIMPEZ.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE
5	COPO DESCARTÁVEL 50ML	Aprovado
6	COPO DESCARTÁVEL 180ML	Aprovado
9	ESCOVA PARA LIMPEZA COM CERDAS DE NYLON PARA LAVAR ROUPAS	Aprovado
23	VASSOURA NYLON COM CAPA EM PLÁSTICO	Aprovado
24	GUARDANAPO DE PAPEL	Aprovado

Todos os itens aprovados.

Participante 10845 – JP DE LIMA COMERCIO DE PROD. DE LIMPEZA LTDA - EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE
10	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE	Aprovado
11	ESPONJA PARA LIMPEZA	Aprovado
14	PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO INTERFOLIADO	Aprovado

Todos os itens aprovados.

Participante 10831 – PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE
16	SACO DE TECIDO 100% ALGODÃO	Aprovado
26	PAPEL HIGIÊNICO COM 100% DE CELULOSE _____ VIRGEM, 30m x 10cm	Aprovado
27	PAPEL HIGIÊNICO, ROLÃO, FOLHA SIMPLES	Aprovado

Todos os itens aprovados.

Participante 19243 – CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE
17	SACO PARA LIXO, 20 LITROS	Aprovado
18	SACO DE LIXO 50 LITROS	Aprovado
22	SABONETE LÍQUIDO REFIL	Aprovado

Todos os itens aprovados.

Participante 94 – ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE
33	LIXEIRA COM NO MÍNIMO 45 LITROS COM PEDAL E TAMPA	Aprovado

Todos os itens aprovados.

Participante 19548 – SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE
30	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO TIPO ROLÃO 300M	Aprovado

Item aprovado.

Participante 19545 – MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE
31	FÓSFORO, CAIXA GRANDE COM NO MÍNIMO 200 PALITOS DE MADEIRA	Aprovado
37	PEDRA SANITÁRIA PERFUMADA	Aprovado

Todos os itens aprovados.

Participante 19469 – KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE
28	SACO DE LIXO HOSPITALAR 50 LITROS	Aprovado

Todos os itens aprovados.

Participante 17991– RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMP.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE
29	DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO	Aprovado

Item aprovado.

FRACASSOU

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE
13	LIMPADOR MULTI USO PARA LIMPEZA PESADA	Fracassou
20	SABÃO EM BARRA GLICERINADO	Fracassou
21	SABÃO EM PÓ	Fracassou
25	PÁ METÁLICA PARA LIXO	Fracassou

Sem mais, agradeço

Edson da Silva
Coordenador - Secretaria Municipal da Saúde

LAUDO E AMOSTRA DO PREGÃO PRESENCIAL 04/2020 FMV

Publicação Nº 2654698

Navegantes, 24 de setembro de 2020.
C.I. Nº 089/2020 CR
DE: Secretaria de Segurança e Defesa Social / Fundação Municipal de Vigilância
PARA: Secretaria de Administração / Setor de Licitações.

Assunto: Apresentação de laudos e amostras.

Conforme solicitação constante no Termo de Referência (páginas: 91, 105, 107 e 109) do PREGÃO PRESENCIAL N° 4/2020 FMV, cujo objeto é: "REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEMAFÓRICA VIA CHAMADO TECNICO, FORNECIMENTO DE PEÇAS E COM SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS SEMAFÓRICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUN. DE VIGILÂNCIA E TRANSITO", informamos que a empresa SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS EIRELI, classificada na fase de lances e devidamente habilitada, apresentou amostras e laudos conclusivos, emitidos por laboratório competente, atendendo a todas as exigências técnicas.

Sem mais para o presente subscrevemo-nos,

Atenciosamente

Edemir de Souza
Secretário de Segurança e Defesa Social.
Superintendente de Trânsito.

Secretaria Segurança e Defesa Social / Fundação Municipal de Vigilância de Navegantes
Rua Aníbal Gaya, 149 – Centro - Navegantes – SC – CEP 88370-474
Contato: (47) 3185-2001

PORTARIA Nº 3193 DE 23 SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2654568

PORTARIA Nº 3193 DE 23 SETEMBRO DE 2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata 46/2020 FMS do processo licitatório, Pregão Presencial nº 46/2020 FMS, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDER TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC.

Fiscais: SILVANA CAMARGO MEIRA -- (titular)
EDSON DA SILVA -- (suplente).

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE SETEMBRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3196 DE 24 SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2654974

PORTARIA Nº 3196 DE 24 SETEMBRO DE 2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata 114/2020 PMN do processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 114/2020 PMN, cujo objeto REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO E ENTREGA DE ROCHAS (PEDRAS BRUTAS) PARA UTILIZAÇÃO E CONTENÇÃO/PROTEÇÃO DAS ENCOSTAS E TALUDES NO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS DE NAVEGANTES/SC.

Fiscais: EDERSON DIAS VICTOR -- (titular)
FLÁVIO ROBERTO DE SOUZA -- (suplente).

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE SETEMBRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE/2020

Publicação Nº 2654987

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	179.201.448,31	0,00
Pessoal Ativo	165.947.263,77	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	135.335.247,22	0,00
Obrigações Patronais	27.783.398,68	0,00
Benefícios Previdenciários	2.828.617,87	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	13.173.357,54	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	10.756.025,40	0,00
Pensões	2.417.332,14	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	80.827,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	15.141.072,25	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.907.796,74	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	29.141,96	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	30.776,01	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	13.173.357,54	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**164.060.376,06**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	338.346.554,83	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.950.267,34	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	336.396.287,49	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**164.060.376,06**	**48,77**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	181.653.995,24	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	172.571.295,48	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	163.488.595,72	48,60

1

Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

NAVEGANTES, 22/09/2020

MARCIO CAPELLA	MÁRCIO DA ROSA	JOEL VIEIRA
Secretário de Finanças	Secretário de Administração e Logística	Contador - CRC/SC - 15.192-O

FONTE:

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**26.901.214,17**	**28.431.359,10**	**28.553.016,93**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	12.300.915,14	14.446.784,03	15.184.165,80	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	2.423.085,53	2.780.403,31	2.324.223,06	0,00
Internos	2.423.085,53	2.780.403,31	2.324.223,06	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	6.711.162,95	6.499.714,06	6.393.276,08	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	6.345.172,97	6.133.724,08	6.027.286,10	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	365.989,98	365.989,98	365.989,98	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	3.166.666,66	5.166.666,66	6.466.666,66	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	14.600.299,03	13.984.575,07	13.368.851,13	0,00
DEDUÇÕES (II)	**53.023.770,19**	**67.894.619,33**	**60.261.860,12**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	53.023.770,19	67.894.619,33	60.261.860,12	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	60.150.507,11	74.191.848,45	67.635.691,14	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	7.126.736,92	6.297.229,12	7.373.831,02	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-26.122.556,02**	**-39.463.260,23**	**-31.708.843,19**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**323.026.029,30**	**326.668.976,63**	**338.346.554,83**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**1.802.114,00**	**1.802.114,00**	**1.950.267,34**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**321.223.915,30**	**324.866.862,63**	**336.396.287,49**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**8,37%**	**8,75%**	**8,49%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-8,13%**	**-12,15%**	**-9,43%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**385.468.698,36**	**389.840.235,16**	**403.675.544,99**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**346.921.828,52**	**350.856.211,64**	**363.307.990,49**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	28.879,04	560.326,48	28.879,04	0,00
PASSIVO ATUARIAL	148.406.648,63	148.406.648,63	227.135.318,29	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	1.324.872,45	3.597.728,21	3.851.533,96	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	13.010.348,22	68.804.838,12	42.125.980,74	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	337,98	337,98	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

NAVEGANTES, 22/09/2020

MARCIO CAPELLA	MÁRCIO DA ROSA	JOEL VIEIRA
Secretário de Finanças	Secretário de Administração e Logística	Contador - CRC/SC - 15.192-O

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020

Continuação 2/2

FONTE:

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**323.026.029,30**	**326.668.976,63**	**338.346.554,83**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**1.802.114,00**	**1.802.114,00**	**1.950.267,34**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**321.223.915,30**	**324.866.862,63**	**336.396.287,49**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**71.065.726,45**	**71.867.174,86**	**74.436.242,06**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**63.959.153,81**	**64.680.457,37**	**66.992.617,85**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

NAVEGANTES, 22/09/2020

MARCIO CAPELLA
Secretário de Finanças

MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

JOEL VIEIRA
Contador - CRC/SC - 15.192-O

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	823.353,86
Interna	0,00	823.353,86
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	823.353,86
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**823.353,86**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**338.346.554,83**	**—**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da C	**1.950.267,34**	**—**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**336.396.287,49**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**823.353,86**	**0,24**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**53.823.406,00**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**48.441.065,40**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**23.547.740,12**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

NAVEGANTES, 22/09/2020

MARCIO CAPELLA
Secretário de Finanças

MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

JOEL VIEIRA
Contador - CRC/SC - 15.192-O

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	338.346.554,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	336.396.287,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	336.396.287,49

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	164.060.376,06	48,77
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	181.653.995,24	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	172.571.295,48	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	163.488.595,72	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-31.708.843,19	-9,43
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	403.675.544,99	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	74.436.242,06	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	823.353,86	0,24
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	54.135.448,77	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	23.684.258,84	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

NAVEGANTES, 22/09/2020

MARCIO CAPELLA
Secretário de Finanças

MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

JOEL VIEIRA
Contador - CRC/SC - 15.192-O

Publicação Nº 2654985

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**320.652.000,00**	**320.652.000,00**	**64.067.854,91**	**19,98**	**240.894.399,11**	**75,13**	**79.757.600,89**
RECEITAS CORRENTES	**309.813.200,00**	**309.813.200,00**	**63.167.605,30**	**20,39**	**235.508.126,65**	**76,02**	**74.305.073,35**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	64.955.000,00	64.955.000,00	10.541.138,15	16,23	50.927.376,85	78,40	14.027.623,15
IMPOSTOS	62.201.000,00	62.201.000,00	10.340.305,19	16,62	48.902.702,37	78,62	13.298.297,63
TAXAS	2.369.000,00	2.369.000,00	200.832,96	8,48	2.027.718,84	85,59	341.281,16
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	313.000,00	313.000,00	0,00	0,00	-3.044,36	-0,97	316.044,36
CONTRIBUIÇÕES	14.579.000,00	14.579.000,00	3.342.376,25	22,93	12.009.842,78	82,38	2.569.157,22
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	7.679.000,00	7.679.000,00	2.269.674,04	29,56	7.488.922,92	97,52	190.077,08
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	-36.000,00	-36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-36.000,00
CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL.	-36.000,00	-36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-36.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	6.864.000,00	6.864.000,00	1.072.702,21	15,63	4.520.919,86	65,86	2.343.080,14
RECEITA PATRIMONIAL	13.165.200,00	13.165.200,00	6.262.345,56	47,57	26.886.246,14	204,22	-13.721.046,14
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	-8.000,00	-8.000,00	12.404,80	-155,06	51.362,40	-642,03	-59.362,40
VALORES MOBILIÁRIOS	13.137.200,00	13.137.200,00	6.249.940,76	47,57	26.834.883,74	204,27	-13.697.683,74
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PEF	-36.000,00	-36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-36.000,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	-36.000,00	-36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-36.000,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	-36.000,00	-36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-36.000,00
CESSÃO DE DIREITOS	-36.000,00	-36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-36.000,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	-36.000,00	-36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-36.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-36.000,00	-36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-36.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	-36.000,00	-36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-36.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	24.879.000,00	24.879.000,00	4.038.356,65	16,23	15.965.029,64	64,17	8.913.970,36
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	24.794.000,00	24.794.000,00	4.038.356,65	16,29	15.965.029,64	64,39	8.828.970,36
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	-36.000,00	-36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-36.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	-36.000,00	-36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-36.000,00
OUTROS SERVIÇOS	-24.000,00	-24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-24.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	188.328.000,00	188.328.000,00	38.239.251,69	20,30	126.513.895,12	67,18	61.814.104,88
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	57.121.000,00	57.121.000,00	16.921.090,63	29,62	44.930.551,80	78,66	12.190.448,20
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	54.056.000,00	54.056.000,00	9.101.269,27	16,84	34.176.955,87	63,23	19.879.044,13
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-36.000,00	-36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-36.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	199.000,00	199.000,00	6.912,07	3,47	13.125,29	6,60	185.874,71
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	76.824.000,00	76.824.000,00	12.209.729,72	15,89	47.393.012,16	61,69	29.430.987,84
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-36.000,00	-36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-36.000,00

Continua 1/5

Município de NAVEGANTES - SC

Continuação 2/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**320.652.000,00**	**320.652.000,00**	**64.067.854,91**	**19,98**	**240.894.399,11**	**75,13**	**79.757.600,89**
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	-16.000,00	-16.000,00	250,00	-1,56	250,00	-1,56	-16.250,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICA	-36.000,00	-36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-36.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.727.000,00	3.727.000,00	744.137,00	19,97	3.205.736,12	86,01	521.263,88
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.716.000,00	1.716.000,00	320.102,08	18,65	1.407.044,86	82,00	308.955,14
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	-5.000,00	-5.000,00	2.274,73	-45,49	10.551,78	-211,04	-15.551,78
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBI	-36.000,00	-36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-36.000,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.944.000,00	1.944.000,00	421.760,19	21,70	1.788.139,48	91,98	155.860,52
RECEITAS DE CAPITAL	**10.838.800,00**	**10.838.800,00**	**900.249,61**	**8,31**	**5.386.272,46**	**49,69**	**5.452.527,54**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.464.000,00	6.464.000,00	0,00	0,00	3.300.000,00	51,05	3.164.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	6.464.000,00	6.464.000,00	0,00	0,00	3.300.000,00	51,05	3.164.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	-36.000,00	-36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-36.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	-35.000,00	-35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-35.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	-35.000,00	-35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-35.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	-36.000,00	-36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-36.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	-36.000,00	-36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-36.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-36.000,00	-36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-36.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.301.800,00	4.301.800,00	900.249,61	20,93	2.086.272,46	48,50	2.215.527,54
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.471.000,00	3.471.000,00	298.288,50	8,59	1.084.392,45	31,24	2.386.607,55
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	794.800,00	794.800,00	601.961,11	75,74	1.001.880,01	126,05	-207.080,01
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-36.000,00	-36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-36.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-36.000,00	-36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-36.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	-36.000,00	-36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-36.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-36.000,00	-36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-36.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	-36.000,00	-36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-36.000,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICA	-36.000,00	-36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-36.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-36.000,00	-36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-36.000,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	-36.000,00	-36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-36.000,00
RESULTADO DO BANCO CENTRAL	-36.000,00	-36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-36.000,00
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOURO	-36.000,00	-36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-36.000,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	-36.000,00	-36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-36.000,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	-36.000,00	-36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-36.000,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	-36.000,00	-36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-36.000,00

Continua 2/5

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/5

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**16.348.000,00**	**16.348.000,00**	**3.424.056,26**	**20,94**	**13.403.403,98**	**81,99**	**2.944.596,02**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**337.000.000,00**	**337.000.000,00**	**67.491.911,17**	**20,03**	**254.297.803,09**	**75,46**	**82.702.196,91**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**337.000.000,00**	**337.000.000,00**	**67.491.911,17**	**20,03**	**254.297.803,09**	**75,46**	**82.702.196,91**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	337.000.000,00	337.000.000,00	67.491.911,17	20,03	254.297.803,09	75,46	82.702.196,91
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	21.675.658,80	—	—	21.675.658,80	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	21.675.658,80	—	—	21.675.658,80	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**315.417.000,00**	**345.528.211,77**	**39.478.280,44**	**226.206.730,35**	**119.321.481,42**	**47.801.144,35**	**187.206.398,57**	**158.321.813,20**	**182.138.268,36**
DESPESAS CORRENTES	**258.399.773,24**	**274.041.300,73**	**34.291.342,70**	**198.916.692,25**	**75.124.608,48**	**42.766.108,42**	**172.208.422,62**	**101.832.878,11**	**167.769.929,38**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	150.139.000,00	158.051.154,16	26.564.529,43	108.510.184,67	49.540.969,49	26.588.570,16	108.461.317,41	49.589.836,75	107.805.245,66
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	500.000,00	500.000,00	0,00	450.000,00	50.000,00	80.470,62	253.558,71	246.441,29	253.558,71
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	107.760.773,24	115.490.146,57	7.726.813,27	89.956.507,58	25.533.638,99	16.097.067,64	63.493.546,50	51.996.600,07	59.711.125,01
DESPESAS DE CAPITAL	**33.442.226,76**	**47.911.911,04**	**5.186.937,74**	**27.290.038,10**	**20.621.872,94**	**5.035.035,93**	**14.997.975,95**	**32.913.935,09**	**14.368.338,98**
INVESTIMENTOS	28.442.226,76	42.911.911,04	5.186.937,74	22.980.455,54	19.931.455,50	4.446.912,43	12.526.424,85	30.385.486,19	11.896.787,88
AMORTIZACAO DA DIVIDA	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	4.309.582,56	690.417,44	588.123,50	2.471.551,10	2.528.448,90	2.471.551,10

Continua 3/5

Município de NAVEGANTES - SC

Continuação 4/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**315.417.000,00**	**345.528.211,77**	**39.478.280,44**	**226.206.730,35**	**119.321.481,42**	**47.801.144,35**	**187.206.398,57**	**158.321.813,20**	**182.138.268,36**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**23.575.000,00**	**23.575.000,00**	**0,00**	**0,00**	**23.575.000,00**	**0,00**	**0,00**	**23.575.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	23.575.000,00	23.575.000,00	0,00	0,00	23.575.000,00	0,00	0,00	23.575.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**21.583.000,00**	**23.323.000,00**	**2.988.367,64**	**14.181.052,86**	**9.141.947,14**	**3.437.282,65**	**13.502.567,35**	**9.820.432,65**	**11.795.622,28**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**337.000.000,00**	**368.851.211,77**	**42.466.648,08**	**240.387.783,21**	**128.463.428,56**	**51.238.427,00**	**200.708.965,92**	**168.142.245,85**	**193.933.890,64**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**337.000.000,00**	**368.851.211,77**	**42.466.648,08**	**240.387.783,21**	**128.463.428,56**	**51.238.427,00**	**200.708.965,92**	**168.142.245,85**	**193.933.890,64**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	13.910.019,88	—	—	53.588.837,17	—	60.363.912,45
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	337.000.000,00	368.851.211,77	42.466.648,08	254.297.803,09	—	51.238.427,00	254.297.803,09	—	254.297.803,09
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**16.348.000,00**	**16.348.000,00**	**3.424.056,26**	**20,94**	**13.403.403,98**	**81,99**	**2.944.596,02**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**16.348.000,00**	**16.348.000,00**	**3.424.056,26**	**20,94**	**13.403.403,98**	**81,99**	**2.944.596,02**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	16.035.000,00	16.035.000,00	3.391.233,03	21,15	13.154.779,11	82,04	2.880.220,89
Contribuições Sociais Intra Orçamentárias	16.035.000,00	16.035.000,00	3.391.233,03	21,15	13.154.779,11	82,04	2.880.220,89
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS/RECEITA DE SERVIÇOS	274.000,00	274.000,00	31.355,89	11,44	246.760,94	90,06	27.239,06
RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	274.000,00	274.000,00	31.355,89	11,44	246.760,94	90,06	27.239,06
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.000,00	3.000,00	1.467,34	48,91	1.863,93	62,13	1.136,07

Continua 4/5

Continuação 5/5

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**16.348.000,00**	**16.348.000,00**	**3.424.056,26**	**20,94**	**13.403.403,98**	**81,99**	**2.944.596,02**
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais Intra Orçamentárias	3.000,00	3.000,00	1.467,34	48,91	1.863,93	62,13	1.136,07

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**21.583.000,00**	**23.323.000,00**	**2.988.367,64**	**14.181.052,86**	**9.141.947,14**	**3.437.282,65**	**13.502.567,35**	**9.820.432,65**	**11.795.622,28**
DESPESAS CORRENTES	21.583.000,00	23.323.000,00	2.988.367,64	14.181.052,86	9.141.947,14	3.437.282,65	13.502.567,35	9.820.432,65	11.795.622,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.124.000,00	22.866.000,00	2.986.900,30	13.766.188,93	9.099.811,07	3.388.217,48	13.311.393,92	9.554.606,08	11.625.654,99
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	459.000,00	457.000,00	1.467,34	414.863,93	42.136,07	49.065,17	191.173,43	265.826,57	169.967,29
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 48.985.959,54

NAVEGANTES, 21/09/2020

MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

JOEL VIEIRA
Contador - CRC/SC - 15.192-O

MARCIO CAPELLA
Secretário de Finanças

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	1.000,00	0,00	1.000,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	1.000,00	0,00	1.000,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

NAVEGANTES, 22/09/2020

MARCIO CAPELLA	MÁRCIO DA ROSA	JOEL VIEIRA
Secretário de Finanças	Secretário de Administração e Logística	Contador - CRC/SC - 15.192-O

Município de NAVEGANTES - SC

Página 1/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	62.237.000,00	62.237.000,00	48.902.702,37	78,57
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	19.480.000,00	19.480.000,00	17.256.230,56	88,58
IPTU	16.500.000,00	16.500.000,00	14.366.659,25	87,07
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	2.980.000,00	2.980.000,00	2.889.571,31	96,97
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	7.203.000,00	7.203.000,00	3.473.915,58	48,23
ITBI	7.200.000,00	7.200.000,00	3.471.553,09	48,22
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	2.362,49	78,75
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	28.230.000,00	28.230.000,00	21.289.408,25	75,41
ISS	27.500.000,00	27.500.000,00	20.412.863,98	74,23
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	730.000,00	730.000,00	876.544,27	120,07
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	7.324.000,00	7.324.000,00	6.883.147,98	93,98
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	102.790.000,00	102.790.000,00	60.800.017,87	59,15
Cota-Parte FPM	38.000.000,00	38.000.000,00	20.101.875,66	52,90
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	966,81	9,67
Cota-Parte IPVA	8.500.000,00	8.500.000,00	5.525.638,26	65,01
Cota-Parte ICMS	55.000.000,00	55.000.000,00	34.750.448,73	63,18
Cota-Parte IPI-Exportação	1.100.000,00	1.100.000,00	421.088,41	38,28
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**165.027.000,00**	**165.027.000,00**	**109.702.720,24**	**66,48**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	38.981.000,00	39.202.689,06	31.096.866,06	79,32	28.988.631,04	73,95	27.942.630,22	71,28	-
Despesas Correntes	38.379.000,00	38.125.900,00	30.113.783,58	78,99	28.103.720,46	73,71	27.538.930,66	72,23	-
Despesas de Capital	602.000,00	1.076.789,06	983.082,48	91,30	884.910,58	82,18	403.699,56	37,49	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	248.000,00	1.854.773,24	50.755,53	2,74	40.819,19	2,20	40.819,19	2,20	-
Despesas Correntes	78.000,00	1.078.000,00	50.755,53	4,71	40.819,19	3,79	40.819,19	3,79	-
Despesas de Capital	170.000,00	776.773,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	750.000,00	750.000,00	599.627,53	79,95	598.526,07	79,80	598.526,07	79,80	-
Despesas Correntes	750.000,00	750.000,00	599.627,53	79,95	598.526,07	79,80	598.526,07	79,80	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	200.000,00	200.000,00	22.187,00	11,09	22.187,00	11,09	22.187,00	11,09	-
Despesas Correntes	200.000,00	200.000,00	22.187,00	11,09	22.187,00	11,09	22.187,00	11,09	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**40.179.000,00**	**42.007.462,30**	**31.769.436,12**	**75,63**	**29.650.163,30**	**70,58**	**28.604.162,48**	**68,09**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	31.769.436,12	29.650.163,30	28.604.162,48
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**31.769.436,12**	**29.650.163,30**	**28.604.162,48**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			16.455.408,04
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	15.314.028,08	13.194.755,26	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**28,96**	**27,03**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (I= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	1.567.365,96	0,00	1.567.365,96	1.219.269,79	348.096,17	39,37	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	14.533.000,00	14.533.000,00	8.351.392,33	57,47
Proveniente da União - Fundo a Fundo	13.332.000,00	13.332.000,00	6.994.255,50	52,46
Proveniente dos Estados	1.201.000,00	1.201.000,00	1.357.136,83	113,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	30.000,00	30.000,00	115,93	0,39
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**14.563.000,00**	**14.563.000,00**	**8.351.508,26**	**57,35**

Município de NAVEGANTES - SC

Página 4/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.128.000,00	10.004.183,75	5.390.463,45	53,88	4.449.901,01	44,48	4.367.972,06	43,66	-
Despesas Correntes	7.779.000,00	8.655.183,75	5.275.993,45	60,96	4.336.821,01	50,11	4.254.892,06	49,16	-
Despesas de Capital	1.349.000,00	1.349.000,00	114.470,00	8,49	113.080,00	8,38	113.080,00	8,38	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.538.000,00	9.700.296,08	6.748.683,72	69,57	3.502.166,91	36,10	3.456.379,68	35,63	-
Despesas Correntes	4.491.000,00	8.193.397,58	5.284.370,22	64,50	2.595.413,41	31,68	2.551.688,04	31,14	-
Despesas de Capital	47.000,00	1.506.898,50	1.464.313,50	97,17	906.753,50	60,17	904.691,64	60,04	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	900.000,00	900.000,00	551.418,77	61,27	507.501,40	56,39	507.501,40	56,39	-
Despesas Correntes	900.000,00	900.000,00	551.418,77	61,27	507.501,40	56,39	507.501,40	56,39	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	705.000,00	705.000,00	294.436,21	41,76	243.951,98	34,60	238.618,58	33,85	-
Despesas Correntes	605.000,00	605.000,00	294.436,21	48,67	243.951,98	40,32	238.618,58	39,44	-
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**15.271.000,00**	**21.309.479,83**	**12.985.002,15**	**60,94**	**8.703.521,30**	**40,84**	**8.570.471,72**	**40,22**	-

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	48.109.000,00	49.206.872,81	36.487.329,51	74,15	33.438.532,05	67,96	32.310.602,28	65,66	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.786.000,00	11.555.069,32	6.799.439,25	58,84	3.542.986,10	30,66	3.497.198,87	30,27	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.650.000,00	1.650.000,00	1.151.046,30	69,76	1.106.027,47	67,03	1.106.027,47	67,03	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	905.000,00	905.000,00	316.623,21	34,99	266.138,98	29,41	260.805,58	28,82	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**55.450.000,00**	**63.316.942,13**	**44.754.438,27**	**70,68**	**38.353.684,60**	**60,57**	**37.174.634,20**	**58,71**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**15.271.000,00**	**21.309.479,83**	**12.985.002,15**	**60,94**	**8.703.521,30**	**40,84**	**8.570.471,72**	**40,22**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**40.179.000,00**	**42.007.462,30**	**31.769.436,12**	**75,63**	**29.650.163,30**	**70,58**	**28.604.162,48**	**68,09**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NAVEGANTES, 22/09/2020

MARCIO CAPELLA	MÁRCIO DA ROSA	JOEL VIEIRA
Secretário de Finanças	Secretário de Administração e Logística	Contador - CRC/SC - 15.192

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	338.346.554,83	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

NAVEGANTES, 22/09/2020

MÁRCIO DA ROSA	JOEL VIEIRA	MARCIO CAPELLA
Secretário de Administração e Logística	Contador - CRC/SC - 15.192-O	Secretário de Finanças

Município de NAVEGANTES - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	337.000.000,00
Previsão Atualizada	337.000.000,00
Receitas Realizadas	254.297.803,09
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	21.675.658,80
DESPESAS	
Dotação Inicial	337.000.000,00
Créditos Adicionais	31.851.211,77
Dotação Atualizada	368.851.211,77
Despesas Empenhadas	240.387.783,21
Despesas Liquidadas	200.708.965,92
Despesas pagas	193.933.890,64
Superavit Orçamentário	53.588.837,17

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	240.387.783,21
Despesas Liquidadas	200.708.965,92

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	338.346.554,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	336.396.287,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	336.396.287,49

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	47.533.267,53
Despesas Previdenciárias Empenhadas	8.882.036,25
Despesas Previdenciárias Liquidadas	8.882.036,25
Resultado Previdenciário	38.651.231,28
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	15.000.000,00	42.337.145,17	2,82
Resultado Primário	-8.938.200,00	15.755.820,14	-1,76

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	13.010.348,22	1.455.818,32	8.957.611,95	2.596.917,95
EXECUTIVO	13.010.348,22	1.455.818,32	8.957.611,95	2.596.917,95
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.217.211,60	8.396,50	6.727.580,32	481.234,78
EXECUTIVO	7.217.211,60	8.396,50	6.727.580,32	481.234,78
TOTAL:	**20.227.559,82**	**1.464.214,82**	**15.685.192,27**	**3.078.152,73**

Continua 1/2

Município de NAVEGANTES - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	31.173.378,43	25%	28,04
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	34.256.164,16	60%	72,25

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	3.300.000,00	3.200.000,00
Despesa de Capital Líquida	27.290.038,10	20.621.872,94

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	1.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	29.650.163,30	15,00	27,03

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

NAVEGANTES, 22/09/2020

MARCIO CAPELLA	MÁRCIO DA ROSA	JOEL VIEIRA
Secretário de Finanças	Secretário de Administração e Logística	Contador - CRC/SC - 15.192-O

Município de NAVEGANTES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	315.417.000,00	345.528.211,77	39.478.280,44	226.206.730,35	94,10	119.321.481,42	47.801.144,35	187.206.398,57	93,27	158.321.813,20
Legislativa	5.400.000,00	5.400.000,00	630.935,91	3.138.031,08	1,31	2.261.968,92	696.028,14	2.915.122,77	1,45	2.484.877,23
Ação Legislativa	5.400.000,00	5.400.000,00	630.935,91	3.138.031,08	1,31	2.261.968,92	696.028,14	2.915.122,77	1,45	2.484.877,23
Judiciária	1.940.000,00	1.940.000,00	284.776,48	1.420.051,38	0,59	519.948,62	300.630,38	1.341.068,78	0,67	598.931,22
Representação Judicial e Extrajudicial	1.940.000,00	1.940.000,00	284.776,48	1.420.051,38	0,59	519.948,62	300.630,38	1.341.068,78	0,67	598.931,22
Essencial à Justiça	801.000,00	801.000,00	30.384,02	653.399,56	0,27	147.600,44	31.384,01	653.045,34	0,33	147.954,66
Representação Judicial e Extrajudicial	801.000,00	801.000,00	30.384,02	653.399,56	0,27	147.600,44	31.384,01	653.045,34	0,33	147.954,66
Administração	16.833.373,24	15.936.600,00	1.816.044,51	10.740.675,98	4,47	5.195.924,02	2.321.677,31	8.674.658,84	4,32	7.261.941,16
Planejamento e Orçamento	935.000,00	1.045.000,00	140.142,94	601.742,77	0,25	443.257,23	187.767,73	447.171,47	0,22	597.828,53
Administração Geral	3.804.373,24	2.197.600,00	193.853,98	1.466.300,67	0,61	731.299,33	299.356,51	1.309.747,98	0,65	887.852,02
Administração Financeira	2.870.000,00	2.870.000,00	213.566,10	2.129.375,14	0,89	740.624,86	364.127,97	1.579.989,03	0,79	1.290.010,97
Controle Interno	914.000,00	914.000,00	87.310,53	377.182,13	0,16	536.817,87	84.809,04	368.125,49	0,18	545.874,51
Formação de Recursos Humanos	5.250.000,00	5.850.000,00	729.922,22	4.405.874,26	1,83	1.444.125,74	987.337,85	3.537.936,00	1,76	2.312.064,00
Comunicação Social	990.000,00	990.000,00	191.664,06	746.632,64	0,31	243.367,36	212.065,01	718.889,63	0,36	271.110,37
Previdência do Regime Estatutário	2.070.000,00	2.070.000,00	259.584,68	1.013.568,37	0,42	1.056.431,63	186.213,20	712.799,24	0,36	1.357.200,76
Segurança Pública	4.493.000,00	5.454.000,00	867.144,01	3.877.526,72	1,61	1.576.473,28	735.339,36	3.064.412,37	1,53	2.389.587,63
Policiamento	970.000,00	1.340.000,00	202.700,90	862.981,19	0,36	477.018,81	178.502,73	578.872,95	0,29	761.127,05
Defesa Civil	1.045.000,00	1.045.000,00	165.351,06	781.251,94	0,32	263.748,06	177.605,37	731.730,29	0,36	313.269,71
Informação e Inteligência	2.478.000,00	3.069.000,00	499.092,05	2.233.293,59	0,93	835.706,41	379.231,26	1.753.809,13	0,87	1.315.190,87
Assistência Social	9.276.000,00	10.615.934,45	947.439,17	5.372.201,88	2,23	5.243.732,57	1.268.661,95	4.534.756,17	2,26	6.081.178,28
Assistência ao Idoso	460.000,00	460.000,00	-11.642,05	225.382,29	0,09	234.617,71	33.364,75	192.676,54	0,10	267.323,46
Assistência ao Portador de Deficiência	391.000,00	391.000,00	6.126,45	59.430,02	0,02	331.569,98	4.167,07	12.805,12	0,01	378.194,88
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.304.000,00	2.340.507,67	119.195,75	803.855,93	0,33	1.536.651,74	141.995,47	635.148,05	0,32	1.705.359,62
Assistência Comunitária	6.121.000,00	7.424.426,78	833.759,02	4.283.533,64	1,78	3.140.893,14	1.089.134,66	3.694.126,46	1,84	3.730.300,32
Previdência Social	11.515.000,00	11.515.000,00	2.195.080,06	8.890.825,70	3,70	2.624.174,30	2.195.080,06	8.890.825,70	4,43	2.624.174,30
Previdência do Regime Estatutário	11.515.000,00	11.515.000,00	2.195.080,06	8.890.825,70	3,70	2.624.174,30	2.195.080,06	8.890.825,70	4,43	2.624.174,30
Saúde	51.720.000,00	59.588.942,13	5.633.623,85	42.578.060,20	17,71	17.010.881,93	11.240.206,53	36.228.977,75	18,05	23.359.964,38
Atenção Básica	44.379.000,00	45.478.872,81	4.879.678,06	34.310.951,44	14,27	11.167.921,37	8.944.448,92	31.313.825,20	15,60	14.165.047,61
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.786.000,00	11.555.069,32	740.694,28	6.799.439,25	2,83	4.755.630,07	1.975.654,32	3.542.986,10	1,77	8.012.083,22
Suporte Profilático e Terapêutico	1.650.000,00	1.650.000,00	-52.612,78	1.151.046,30	0,48	498.953,70	245.095,64	1.106.027,47	0,55	543.972,53
Vigilância Sanitária	905.000,00	905.000,00	65.864,29	316.623,21	0,13	588.376,79	75.007,65	266.138,98	0,13	638.861,02
Trabalho	3.565.000,00	4.295.000,00	387.518,32	3.236.434,26	1,35	1.058.565,74	1.138.820,35	2.960.247,12	1,47	1.334.752,88
Fomento ao Trabalho	3.565.000,00	4.295.000,00	387.518,32	3.236.434,26	1,35	1.058.565,74	1.138.820,35	2.960.247,12	1,47	1.334.752,88
Educação	103.240.000,00	112.010.502,87	16.189.288,33	75.125.634,65	31,25	36.884.868,22	16.119.459,85	70.113.950,31	34,93	41.896.552,56
Alimentação e Nutrição	3.890.000,00	3.997.343,36	-207.549,52	1.047.643,90	0,44	2.949.699,46	50.217,95	863.811,09	0,43	3.133.532,27

Continua 1/4

Município de NAVEGANTES - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	315.417.000,00	345.528.211,77	39.478.280,44	226.206.730,35	94,10	119.321.481,42	47.801.144,35	187.206.398,57	93,27	158.321.813,20
Educação	103.240.000,00	112.010.502,87	16.189.288,33	75.125.634,65	31,25	36.884.868,22	16.119.459,85	70.113.950,31	34,93	41.896.552,56
Ensino Fundamental	55.594.800,00	60.961.328,22	9.288.631,50	42.812.944,94	17,81	18.148.383,28	9.146.035,39	40.142.404,61	20,00	20.818.923,61
Educação Infantil	42.776.000,00	46.087.631,29	7.105.989,12	30.810.108,40	12,82	15.277.522,89	6.856.359,68	28.779.434,80	14,34	17.308.196,49
Educação de Jovens e Adultos	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
Educação Especial	839.200,00	824.200,00	2.217,23	454.937,41	0,19	369.262,59	66.846,83	328.299,81	0,16	495.900,19
Cultura	1.917.000,00	2.698.541,49	241.742,16	956.807,65	0,40	1.741.733,84	275.172,57	860.954,43	0,43	1.837.587,06
Difusão Cultural	1.917.000,00	2.698.541,49	241.742,16	956.807,65	0,40	1.741.733,84	275.172,57	860.954,43	0,43	1.837.587,06
Urbanismo	20.302.000,00	20.334.627,08	2.887.105,50	12.661.208,36	5,27	7.673.418,72	3.037.378,69	10.644.453,25	5,30	9.690.173,83
Infra-Estrutura Urbana	2.100.000,00	2.100.000,00	300.799,93	1.508.730,18	0,63	591.269,82	304.269,59	1.446.375,03	0,72	653.624,97
Serviços Urbanos	18.202.000,00	18.234.627,08	2.586.305,57	11.152.478,18	4,64	7.082.148,90	2.733.109,10	9.198.078,22	4,58	9.036.548,86
Saneamento	23.276.000,00	24.466.000,00	1.313.594,30	20.903.699,70	8,70	3.562.300,30	3.450.849,02	15.411.916,07	7,68	9.054.083,93
Saneamento Básico Urbano	23.276.000,00	24.466.000,00	1.313.594,30	20.903.699,70	8,70	3.562.300,30	3.450.849,02	15.411.916,07	7,68	9.054.083,93
Gestão Ambiental	1.472.000,00	1.458.000,00	162.772,47	790.477,62	0,33	667.522,38	177.192,74	740.349,66	0,37	717.650,34
Preservação e Conservação Ambiental	1.472.000,00	1.458.000,00	162.772,47	790.477,62	0,33	667.522,38	177.192,74	740.349,66	0,37	717.650,34
Agricultura	1.752.000,00	1.877.000,00	224.643,71	1.397.645,48	0,58	479.354,52	174.718,54	1.060.884,60	0,53	816.115,40
Extensão Rural	1.752.000,00	1.877.000,00	224.643,71	1.397.645,48	0,58	479.354,52	174.718,54	1.060.884,60	0,53	816.115,40
Comércio e Serviços	2.122.000,00	2.122.000,00	76.649,48	1.050.043,81	0,44	1.071.956,19	91.358,48	985.238,50	0,49	1.136.761,50
Turismo	2.122.000,00	2.122.000,00	76.649,48	1.050.043,81	0,44	1.071.956,19	91.358,48	985.238,50	0,49	1.136.761,50
Energia	7.000.000,00	7.000.000,00	1.784.930,04	6.358.335,72	2,65	641.664,28	657.475,41	2.505.971,48	1,25	4.494.028,52
Energia Elétrica	7.000.000,00	7.000.000,00	1.784.930,04	6.358.335,72	2,65	641.664,28	657.475,41	2.505.971,48	1,25	4.494.028,52
Transporte	14.087.226,76	23.028.478,91	3.321.207,38	17.662.379,20	7,35	5.366.099,71	2.315.533,12	9.676.243,81	4,82	13.352.235,10
Transporte Rodoviário	14.087.226,76	23.028.478,91	3.321.207,38	17.662.379,20	7,35	5.366.099,71	2.315.533,12	9.676.243,81	4,82	13.352.235,10
Desporto e Lazer	2.309.400,00	2.473.340,00	303.740,13	1.351.007,06	0,56	1.122.332,94	247.507,40	1.036.245,34	0,52	1.437.094,66
Desporto de Rendimento	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Desporto Comunitário	2.259.400,00	2.423.340,00	303.740,13	1.351.007,06	0,56	1.072.332,94	247.507,40	1.036.245,34	0,52	1.387.094,66
Encargos Especiais	8.821.000,00	8.938.244,84	179.660,61	8.042.284,34	3,35	895.960,50	1.326.670,44	4.907.076,28	2,44	4.031.168,56
Serviço da Dívida Interna	5.500.000,00	5.500.000,00	0,00	4.759.582,56	1,98	740.417,44	668.594,12	2.725.109,81	1,36	2.774.890,19
Outros Encargos Especiais	3.321.000,00	3.438.244,84	179.660,61	3.282.701,78	1,37	155.543,06	658.076,32	2.181.966,47	1,09	1.256.278,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	23.575.000,00	23.575.000,00	0,00	0,00	0,00	23.575.000,00	0,00	0,00	0,00	23.575.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	21.583.000,00	23.323.000,00	2.988.367,64	14.181.052,86	5,90	9.141.947,14	3.437.282,65	13.502.567,35	6,73	9.820.432,65
Legislativa	155.000,00	155.000,00	16.957,30	72.800,90	0,03	82.199,10	17.059,90	68.372,33	0,03	86.627,67
Ação Legislativa	155.000,00	155.000,00	16.957,30	72.800,90	0,03	82.199,10	17.059,90	68.372,33	0,03	86.627,67
Judiciária	105.000,00	105.000,00	20.873,96	83.788,83	0,03	21.211,17	20.873,96	83.788,83	0,04	21.211,17
Representação Judicial e Extrajudicial	105.000,00	105.000,00	20.873,96	83.788,83	0,03	21.211,17	20.873,96	83.788,83	0,04	21.211,17

Continua 2/4

Município de NAVEGANTES - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	21.583.000,00	23.323.000,00	2.988.367,64	14.181.052,86	5,90	9.141.947,14	3.437.282,65	13.502.567,35	6,73	9.820.432,65
Administração	3.028.000,00	3.028.000,00	165.211,59	2.622.371,93	1,09	405.628,07	566.528,77	2.167.576,92	1,08	860.423,08
Planejamento e Orçamento	37.000,00	37.000,00	2.501,34	9.960,34	0,00	27.039,66	2.501,34	9.960,34	0,00	27.039,66
Administração Geral	121.000,00	121.000,00	19.231,56	70.995,19	0,03	50.004,81	19.231,56	70.995,19	0,04	50.004,81
Administração Financeira	210.000,00	210.000,00	30.340,88	120.269,56	0,05	89.730,44	30.340,88	120.269,56	0,06	89.730,44
Controle Interno	93.000,00	93.000,00	12.866,30	51.061,13	0,02	41.938,87	12.866,30	51.061,13	0,03	41.938,87
Formação de Recursos Humanos	2.400.000,00	2.400.000,00	70.847,61	2.259.762,86	0,94	140.237,14	472.164,79	1.804.967,85	0,90	595.032,15
Comunicação Social	67.000,00	67.000,00	12.021,70	45.970,71	0,02	21.029,29	12.021,70	45.970,71	0,02	21.029,29
Previdência do Regime Estatutário	100.000,00	100.000,00	17.402,20	64.352,14	0,03	35.647,86	17.402,20	64.352,14	0,03	35.647,86
Segurança Pública	162.000,00	162.000,00	22.935,22	102.780,19	0,04	59.219,81	25.783,30	91.710,07	0,05	70.289,93
Policiamento	16.000,00	16.000,00	0,00	15.000,00	0,01	1.000,00	2.190,90	6.070,20	0,00	9.929,80
Defesa Civil	55.000,00	55.000,00	7.854,72	28.104,14	0,01	26.895,86	7.854,72	28.104,14	0,01	26.895,86
Informação e Inteligência	91.000,00	91.000,00	15.080,50	59.676,05	0,02	31.323,95	15.737,68	57.535,73	0,03	33.464,27
Assistência Social	514.000,00	514.000,00	81.572,08	322.194,40	0,13	191.805,60	82.518,20	309.964,59	0,15	204.035,41
Assistência ao Portador de Deficiência	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	136.000,00	136.000,00	1.503,00	22.897,03	0,01	113.102,97	1.679,32	18.362,38	0,01	117.637,62
Assistência Comunitária	377.000,00	377.000,00	80.069,08	299.297,37	0,12	77.702,63	80.838,88	291.602,21	0,15	85.397,79
Saúde	3.730.000,00	3.728.000,00	541.116,93	2.176.378,07	0,91	1.551.621,93	549.115,15	2.124.706,85	1,06	1.603.293,15
Atenção Básica	3.730.000,00	3.728.000,00	541.116,93	2.176.378,07	0,91	1.551.621,93	549.115,15	2.124.706,85	1,06	1.603.293,15
Trabalho	270.000,00	270.000,00	41.536,58	190.912,07	0,08	79.087,93	41.696,13	186.333,01	0,09	83.666,99
Fomento ao Trabalho	270.000,00	270.000,00	41.536,58	190.912,07	0,08	79.087,93	41.696,13	186.333,01	0,09	83.666,99
Educação	11.155.000,00	12.883.000,00	1.764.167,58	7.209.354,72	3,00	5.673.645,28	1.790.470,14	7.110.604,62	3,54	5.772.395,38
Ensino Fundamental	6.510.000,00	7.342.000,00	971.797,68	3.958.148,70	1,65	3.383.851,30	979.892,72	3.902.453,97	1,94	3.439.546,03
Educação Infantil	4.625.000,00	5.506.000,00	789.141,95	3.238.715,94	1,35	2.267.284,06	807.349,47	3.195.660,57	1,59	2.310.339,43
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Educação Especial	10.000,00	25.000,00	3.227,95	12.490,08	0,01	12.509,92	3.227,95	12.490,08	0,01	12.509,92
Cultura	77.000,00	77.000,00	10.235,03	44.047,88	0,02	32.952,12	10.520,75	40.754,41	0,02	36.245,59
Difusão Cultural	77.000,00	77.000,00	10.235,03	44.047,88	0,02	32.952,12	10.520,75	40.754,41	0,02	36.245,59
Urbanismo	1.880.000,00	1.880.000,00	266.332,51	1.091.740,13	0,45	788.259,87	272.868,54	1.080.250,04	0,54	799.749,96
Infra-Estrutura Urbana	280.000,00	280.000,00	42.177,09	172.901,34	0,07	107.098,66	42.177,09	172.901,34	0,09	107.098,66
Serviços Urbanos	1.600.000,00	1.600.000,00	224.155,42	918.838,79	0,38	681.161,21	230.691,45	907.348,70	0,45	692.651,30
Saneamento	102.000,00	102.000,00	8.146,68	47.498,25	0,02	54.501,75	8.464,47	38.409,63	0,02	63.590,37
Saneamento Básico Urbano	102.000,00	102.000,00	8.146,68	47.498,25	0,02	54.501,75	8.464,47	38.409,63	0,02	63.590,37
Gestão Ambiental	166.000,00	180.000,00	20.271,12	86.321,12	0,04	93.678,88	20.373,72	85.731,52	0,04	94.268,48
Preservação e Conservação Ambiental	166.000,00	180.000,00	20.271,12	86.321,12	0,04	93.678,88	20.373,72	85.731,52	0,04	94.268,48

Continua 3/4

Município de NAVEGANTES - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	21.583.000,00	23.323.000,00	2.988.367,64	14.181.052,86	5,90	9.141.947,14	3.437.282,65	13.502.567,35	6,73	9.820.432,65
Agricultura	132.000,00	132.000,00	18.935,62	77.966,33	0,03	54.033,67	19.161,99	68.638,71	0,03	63.361,29
Extensão Rural	132.000,00	132.000,00	18.935,62	77.966,33	0,03	54.033,67	19.161,99	68.638,71	0,03	63.361,29
Comércio e Serviços	16.000,00	16.000,00	1.299,06	10.534,65	0,00	5.465,35	1.621,54	6.041,50	0,00	9.958,50
Turismo	16.000,00	16.000,00	1.299,06	10.534,65	0,00	5.465,35	1.621,54	6.041,50	0,00	9.958,50
Desporto e Lazer	91.000,00	91.000,00	8.776,38	42.363,39	0,02	48.636,61	10.226,09	39.684,32	0,02	51.315,68
Desporto Comunitário	91.000,00	91.000,00	8.776,38	42.363,39	0,02	48.636,61	10.226,09	39.684,32	0,02	51.315,68
TOTAL (III) = (I + II)	337.000.000,00	368.851.211,77	42.466.648,08	240.387.783,21	100,00	128.463.428,56	51.238.427,00	200.708.965,92	100,00	168.142.245,85

FONTE:

NAVEGANTES, 21/09/2020

MARCIO CAPELLA
Secretário de Finanças

MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

JOEL VIEIRA
Contador - CRC/SC - 15.192-O

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de NAVEGANTES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**28.503.393,72**	**30.452.629,76**	**24.738.314,11**	**38.925.466,34**	**34.604.241,53**	**31.720.682,51**	**25.008.408,94**	**28.737.793,28**	**28.349.576,17**	**33.070.568,04**	**38.692.802,45**	**27.484.542,92**	**370.288.419,77**	**330.371.200,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.430.877,81	6.686.818,24	5.087.022,32	5.777.128,18	12.213.421,17	9.485.435,39	5.096.565,29	4.157.529,55	4.769.377,99	4.663.909,31	5.153.136,57	5.388.001,58	73.909.223,40	64.991.000,00
I.P.T.U.	1.243.328,75	2.684.575,49	999.193,53	879.756,31	7.242.059,66	5.068.887,92	1.138.384,60	726.258,81	724.773,50	798.144,45	827.648,96	730.072,66	23.063.084,64	19.480.000,00
I.R.R.F	657.623,76	819.762,27	655.653,04	1.565.145,33	786.348,54	802.155,30	850.574,50	878.644,55	899.501,32	896.923,57	688.450,21	1.080.549,99	10.581.332,38	7.324.000,00
I.S.S.	2.584.824,37	2.540.772,47	2.854.328,40	2.592.422,72	3.267.944,92	2.822.380,13	2.171.682,20	2.226.698,81	2.626.463,73	2.301.645,51	3.033.286,34	2.839.306,61	31.861.756,21	28.230.000,00
I.T.B.I.	615.000,62	407.867,41	464.951,56	600.425,25	484.955,78	307.410,37	320.000,09	264.630,12	420.418,54	535.510,26	501.048,64	639.941,78	5.562.160,42	7.203.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	330.100,31	233.840,60	112.895,79	139.378,57	432.112,27	484.601,67	615.923,90	61.297,26	98.220,90	131.685,52	102.702,42	98.130,54	2.840.889,75	2.754.000,00
Contribuições	1.365.188,00	1.368.264,84	1.349.446,27	2.132.144,87	1.400.051,32	1.465.245,04	1.468.738,07	1.455.345,85	1.439.433,53	1.438.652,72	1.661.749,81	1.680.626,44	18.224.886,76	14.615.000,00
Receita Patrimonial	3.706.688,95	4.277.327,67	-112.163,84	7.233.257,94	1.314.706,76	199.475,22	-618.299,26	6.791.498,19	5.943.184,99	6.993.334,68	8.050.163,73	-1.787.818,17	41.991.356,86	13.201.200,00
Outras Receitas Patrimoniais	10.727,11	10.003,09	22.916,09	28.770,85	6.202,40	6.202,40	1.663,70	12.484,30	6.202,40	6.202,40	6.202,40	6.202,40	123.779,54	28.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.695.961,84	4.267.324,58	-135.079,93	7.204.487,09	1.308.504,36	193.272,82	-619.962,96	6.779.013,89	5.936.982,59	6.987.132,28	8.043.961,33	-1.794.020,57	41.867.577,32	13.173.200,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.736.372,40	2.285.231,64	1.974.229,05	2.019.566,10	2.151.040,08	1.816.015,27	2.153.734,01	1.839.142,18	1.874.726,91	2.092.014,54	2.260.266,43	1.778.090,22	23.980.428,83	24.915.000,00
Transferências Correntes	15.585.556,61	15.298.592,87	15.884.873,74	21.109.424,34	17.030.191,33	18.314.168,50	16.477.765,77	14.168.953,45	13.952.621,49	17.481.498,21	21.169.487,16	20.079.211,13	206.552.344,60	208.886.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	2.226.257,88	2.049.559,48	2.781.545,50	4.742.075,87	2.799.155,40	4.044.654,62	2.365.021,49	2.318.244,63	2.422.040,80	1.971.671,13	3.398.959,37	2.159.100,90	33.278.287,07	40.800.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	4.640.424,51	4.677.931,11	4.824.241,25	5.138.006,78	5.243.382,12	5.015.698,59	4.735.889,35	3.604.397,75	3.275.974,85	3.723.499,06	4.512.530,92	4.639.076,09	54.031.052,38	55.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	596.443,19	549.903,04	370.588,89	317.072,56	571.803,47	536.971,72	658.194,62	588.645,45	733.270,09	835.869,84	836.291,87	764.591,20	7.359.645,94	8.500.000,00
Cota-Parte do ITR.	4.336,97	17.071,70	1.226,59	805,74	0,00	6,13	147,79	0,00	0,00	173,88	170,31	468,70	24.407,81	10.000,00
Outras Transferências Correntes	1.957.787,81	2.015.940,63	1.686.168,78	4.121.783,82	1.571.510,17	1.732.395,55	2.228.657,63	2.579.704,98	2.600.426,24	5.776.438,94	6.330.625,93	6.284.134,89	38.885.575,37	26.436.000,00
Transferências da LC 61/1989	65.382,80	57.863,02	60.764,57	71.423,15	54.309,66	58.749,18	54.216,96	48.655,21	48.512,30	43.626,71	52.407,85	60.610,54	676.521,95	1.100.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
Transferências do FUNDEB	6.094.923,45	5.930.323,89	6.160.338,16	6.718.256,42	6.790.030,51	6.925.692,71	6.435.637,93	5.029.305,43	4.872.397,21	5.130.218,65	6.038.500,91	6.171.228,81	72.296.854,08	76.860.000,00
Outras Receitas Correntes	678.709,95	536.394,50	554.906,57	653.944,91	494.830,87	440.343,09	429.905,06	325.324,06	370.231,26	401.158,58	397.998,75	346.431,72	5.630.179,32	3.763.000,00
DEDUÇÕES (II)	**2.759.376,99**	**2.415.313,84**	**2.536.972,89**	**3.625.589,27**	**2.651.740,98**	**2.917.412,35**	**2.562.296,34**	**2.325.650,87**	**2.304.622,52**	**2.323.553,73**	**2.740.217,86**	**2.779.117,30**	**31.941.864,94**	**29.601.000,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	437.385,66	115.889,87	115.889,87	231.779,74	114.846,85	120.553,82	119.750,14	120.107,26	120.107,26	120.107,26	120.107,26	120.107,26	1.856.632,25	1.400.000,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	815.422,49	828.958,51	813.409,87	1.623.532,56	803.164,21	865.642,65	879.852,41	893.555,18	888.555,87	888.478,56	1.135.433,29	1.134.240,75	11.570.246,35	7.715.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	1.506.568,84	1.470.465,46	1.607.673,15	1.770.276,97	1.733.729,92	1.931.215,88	1.562.693,79	1.311.988,43	1.295.959,39	1.314.967,91	1.484.677,31	1.524.769,29	18.514.986,34	20.522.000,00
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-36.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**25.744.016,73**	**28.037.315,92**	**22.201.341,22**	**35.299.877,07**	**31.952.500,55**	**28.803.270,16**	**22.446.112,60**	**26.412.142,41**	**26.044.953,65**	**30.747.014,31**	**35.952.584,59**	**24.705.425,62**	**338.346.554,83**	**300.770.200,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	1.802.114,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148.053,36	99,98	1.950.267,34	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**25.744.016,73**	**28.037.315,92**	**22.201.341,22**	**33.497.763,07**	**31.952.500,55**	**28.803.270,16**	**22.446.112,60**	**26.412.142,41**	**26.044.953,65**	**30.747.014,31**	**35.804.531,23**	**24.705.325,64**	**336.396.287,49**	**300.770.200,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**25.744.016,73**	**28.037.315,92**	**22.201.341,22**	**33.497.763,07**	**31.952.500,55**	**28.803.270,16**	**22.446.112,60**	**26.412.142,41**	**26.044.953,65**	**30.747.014,31**	**35.804.531,23**	**24.705.325,64**	**336.396.287,49**	**300.770.200,00**

FONTE:

NAVEGANTES, 24/09/2020

MARCIO CAPELLA
Secretário de Finanças

MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

JOEL VIEIRA
Contador - CRC/SC - 15.192-O

Município de NAVEGANTES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	36.275.000,00	36.275.000,00	47.533.267,53	39.907.010,24
Receita de Contribuições dos Segurados	7.715.000,00	7.715.000,00	7.488.922,92	6.342.008,53
Civil	7.715.000,00	7.715.000,00	7.488.922,92	6.342.008,53
Ativo	7.600.000,00	7.600.000,00	7.350.525,14	6.244.043,72
Inativo	115.000,00	115.000,00	138.397,78	88.045,67
Pensionista	0,00	0,00	0,00	9.919,14
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	16.035.000,00	16.035.000,00	13.154.779,11	11.893.466,87
Civil	16.035.000,00	16.035.000,00	13.154.779,11	11.893.466,87
Ativo	14.785.000,00	14.785.000,00	11.638.366,15	10.607.977,90
Inativo	1.000.000,00	1.000.000,00	1.236.929,85	1.050.491,37
Pensionista	250.000,00	250.000,00	279.483,11	234.997,60
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	11.125.000,00	11.125.000,00	25.933.878,39	19.284.305,93
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	11.125.000,00	11.125.000,00	25.933.878,39	19.284.305,93
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	29.400,00
Outras Receitas Correntes	1.400.000,00	1.400.000,00	955.687,11	2.357.828,91
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.400.000,00	1.400.000,00	955.687,11	2.357.828,91
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**36.275.000,00**	**36.275.000,00**	**47.533.267,53**	**39.907.010,24**

Continua 1/3

Município de NAVEGANTES - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	8.882.036,25	7.544.909,38	8.882.036,25	7.544.909,38
Aposentadorias	0,00	0,00	7.241.912,37	6.153.533,13	7.241.912,37	6.153.533,13
Pensões	0,00	0,00	1.640.123,88	1.383.392,25	1.640.123,88	1.383.392,25
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	7.984,00	0,00	7.984,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**8.882.036,25**	**7.544.909,38**	**8.882.036,25**	**7.544.909,38**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**36.275.000,00**	**36.275.000,00**	**38.651.231,28**	**32.362.100,86**	**38.651.231,28**	**32.362.100,86**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	2.665,92	132.409,90
Investimentos e Aplicações	206.636.277,80	169.424.006,99
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de NAVEGANTES - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	300.000,00	300.000,00	430.006,80	320.687,44
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**300.000,00**	**300.000,00**	**430.006,80**	**320.687,44**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.085.000,00	2.085.000,00	1.171.739,62	1.157.501,02	870.970,49	929.999,36		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	260.000,00	260.000,00	0,00	19.409,00	0,00	19.409,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**2.345.000,00**	**2.345.000,00**	**1.171.739,62**	**1.176.910,02**	**870.970,49**	**949.408,36**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**-2.045.000,00**	**300.000,00**	**-741.732,82**	**-1.047.778,41**	**-440.963,69**	**-813.076,75**	**-**	**-**

FONTE:

NAVEGANTES, 21/09/2020

MARCIO CAPELLA	MÁRCIO DA ROSA	JOEL VIEIRA
Secretário de Finanças	Secretário de Administração e Logí:	Contador - CRC/SC - 15.192-O

Município de NAVEGANTES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	309.813.200,00	235.508.126,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	64.991.000,00	50.927.376,85
I.P.T.U.	19.480.000,00	17.256.230,56
I.S.S.	28.230.000,00	21.289.408,25
I.T.B.I.	7.203.000,00	3.473.915,58
I.R.R.F.	7.324.000,00	6.883.147,98
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.754.000,00	2.024.674,48
Contribuições	14.615.000,00	12.009.842,78
Receita Patrimonial	13.201.200,00	26.886.246,14
Aplicações Financeiras(II)	13.173.200,00	26.834.883,74
Outras Receitas Patrimoniais	28.000,00	51.362,40
Transferências Correntes	188.328.000,00	126.513.895,12
Cota-Parte do FPM	33.200.000,00	17.458.473,38
Cota-Parte do ICMS	44.000.000,00	27.800.359,69
Cota-Parte do IPVA	6.800.000,00	4.420.511,28
Cota-Parte do ITR	8.000,00	773,48
Transferências da LC 87/1996	144.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	880.000,00	336.870,80
Transferências do FUNDEB	76.860.000,00	47.393.012,16
Outras Transferências Correntes	26.436.000,00	29.103.894,33
Demais Receitas Correntes	28.678.000,00	19.170.765,76
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	28.678.000,00	19.170.765,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	296.640.000,00	208.673.242,91
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.838.800,00	5.386.272,46
Operação de Crédito(VI)	6.500.000,00	3.300.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de NAVEGANTES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	1.000,00	0,00
Transferências de Capital	4.337.800,00	2.086.272,46
Convênios	4.260.800,00	1.284.307,56
Outras Transferências de Capital	77.000,00	801.964,90
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.338.800,00	2.086.272,46
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**300.978.800,00**	**210.759.515,37**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	274.041.300,73	198.916.692,25	172.208.422,62	167.769.929,38	5.659.824,16	2.531.057,94	2.481.539,25
Pessoal e Encargos Sociais	158.051.154,16	108.510.184,67	108.461.317,41	107.805.245,66	74.281,25	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	500.000,00	450.000,00	253.558,71	253.558,71	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	115.490.146,57	89.956.507,58	63.493.546,50	59.711.125,01	5.585.542,91	2.531.057,94	2.481.539,25
Transferências Constitucionais e Legais	245.000,00	214.835,00	181.835,00	181.835,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	115.245.146,57	89.741.672,58	63.311.711,50	59.529.290,01	5.585.542,91	2.531.057,94	2.481.539,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	273.541.300,73	198.466.692,25	171.954.863,91	167.516.370,67	5.659.824,16	2.531.057,94	2.481.539,25
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	47.911.911,04	27.290.038,10	14.997.975,95	14.368.338,98	973.100,57	6.576.308,51	6.476.072,70
Investimentos	42.911.911,04	22.980.455,54	12.526.424,85	11.896.787,88	973.100,57	6.576.308,51	6.476.072,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	5.000.000,00	4.309.582,56	2.471.551,10	2.471.551,10	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	42.911.911,04	22.980.455,54	12.526.424,85	11.896.787,88	973.100,57	6.576.308,51	6.476.072,70

Continua 2/4

Município de NAVEGANTES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**317.653.211,77**	**221.447.147,79**	**184.481.288,76**	**179.413.158,55**	**6.632.924,73**	**9.107.366,45**	**8.957.611,95**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**15.755.820,14**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-8.938.200,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	26.834.883,74
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	253.558,71
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**42.337.145,17**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	15.000.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	26.901.214,17	28.553.016,93
DEDUÇÕES (XXIX)	53.023.770,19	60.261.860,12
Disponibilidade de Caixa	53.023.770,19	60.261.860,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	60.150.507,11	67.635.691,14
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	7.126.736,92	7.373.831,02
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-26.122.556,02	-31.708.843,19
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**5.586.287,17**	

Continua 3/4

Município de NAVEGANTES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-247.094,10
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.833.381,27**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**-20.747.943,76**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21.675.658,80
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	21.675.658,80
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

NAVEGANTES, 22/09/2020

MARCIO CAPELLA	MÁRCIO DA ROSA	JOEL VIEIRA
Secretário de Finanças	Secretário de Administração e Logística	Contador - CRC/SC - 15.192-O

Município de NAVEGANTES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	271.251,69	6.851.304,32	6.632.924,73	8.396,50	481.234,78	2.019.494,49	10.990.853,73	9.107.366,45	8.957.611,95	1.455.818,32	2.596.917,95	3.078.152,73
EXECUTIVO	271.251,69	6.851.304,32	6.632.924,73	8.396,50	481.234,78	2.019.494,49	10.990.853,73	9.107.366,45	8.957.611,95	1.455.818,32	2.596.917,95	3.078.152,73
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	270.819,79	6.517.940,83	6.320.243,07	8.396,50	460.121,05	2.019.494,49	10.834.050,23	9.044.142,18	8.894.387,68	1.422.673,13	2.536.483,91	2.996.604,96
FUNDO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO E PAI	0,00	21.514,36	21.514,36	0,00	0,00	0,00	60.352,86	41.377,98	41.377,98	97,81	18.877,07	18.877,07
FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCE	0,00	3.092,94	3.092,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1,00	18.607,13	18.607,13	0,00	1,00	19.740,00	195.069,23	31.856,28	31.856,28	0,00	182.952,95	182.953,95
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	60.475,97	1.047.881,14	1.017.727,67	0,00	90.629,44	0,00	1.567.365,96	788.770,16	780.746,57	245.184,05	541.435,34	632.064,78
PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	5.426.845,26	5.131.523,99	8.396,50	286.924,77	0,00	9.011.262,18	6.869.149,28	6.727.418,37	1.177.387,59	1.106.456,22	1.393.380,99
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	146.540,40	0,00	126.149,85	0,00	20.390,55	1.799.135,10	0,00	1.304.733,79	1.304.733,79	3,68	494.397,63	514.788,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E L	6.109,63	0,00	0,00	0,00	6.109,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.109,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.316,60	0,00	0,00	0,00	1.316,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.316,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOC	1.627,13	0,00	1.627,13	0,00	0,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	0,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEV. ECONÔMICO	25.704,00	0,00	0,00	0,00	25.704,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.704,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	29.045,06	0,00	0,00	0,00	29.045,06	90.674,08	0,00	8.254,69	8.254,69	0,00	82.419,39	111.464,45
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.945,28	0,00	0,00	0,00	0,00	109.945,28	109.945,28
FUNDACAO CULTURAL DE NAVEGANTES	0,00	54.327,71	54.327,71	0,00	0,00	0,00	30.674,81	6.333,53	6.333,53	23.966,28	375,00	375,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	54.327,71	54.327,71	0,00	0,00	0,00	30.674,81	6.333,53	6.333,53	23.966,28	375,00	375,00
FUNDACAO HOSPITALAR DE NAVEGANTES	0,00	2.894,37	2.894,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE NAVEGANTES	0,00	2.894,37	2.894,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDACAO MUN. DE ESPORTES DE NAVEGANTES	0,00	50.319,39	29.637,56	0,00	20.681,83	0,00	71.429,63	31.061,15	31.061,15	3.270,53	37.097,95	57.779,78
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	50.319,39	29.637,56	0,00	20.681,83	0,00	71.429,63	31.061,15	31.061,15	3.270,53	37.097,95	57.779,78
FUNDACAO MUNICIPAL DE VIGILANCIA DE NAVEGA	431,90	122.715,43	122.715,43	0,00	431,90	0,00	32.897,57	17.538,90	17.538,90	5.807,48	9.551,19	9.983,09
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSIT	0,00	65.691,50	65.691,50	0,00	0,00	0,00	32.897,57	17.538,90	17.538,90	5.807,48	9.551,19	9.551,19
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSIT	431,90	0,00	0,00	0,00	431,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	431,90
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSIT	0,00	57.023,93	57.023,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NA	0,00	12.631,91	12.631,91	0,00	0,00	0,00	2.826,89	1.282,41	1.282,41	100,90	1.443,58	1.443,58
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	12.631,91	12.631,91	0,00	0,00	0,00	2.826,89	1.282,41	1.282,41	100,90	1.443,58	1.443,58
INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DO MUN. NAVEGANTE	0,00	90.474,68	90.474,68	0,00	0,00	0,00	18.974,60	7.008,28	7.008,28	0,00	11.966,32	11.966,32
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	0,00	90.474,68	90.474,68	0,00	0,00	0,00	18.974,60	7.008,28	7.008,28	0,00	11.966,32	11.966,32
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	94.655,59	94.655,59	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	94.655,59	94.655,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	67.316,02	67.316,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO E PAI	0,00	802,64	802,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	2.594,26	2.594,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	63.919,12	63.919,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDACAO CULTURAL DE NAVEGANTES	0,00	5.176,57	5.176,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	5.176,57	5.176,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDACAO MUN. DE ESPORTES DE NAVEGANTES	0,00	4.739,54	4.739,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	4.739,54	4.739,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDACAO MUNICIPAL DE VIGILANCIA DE NAVEGA	0,00	6.707,61	6.707,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSIT	0,00	6.707,61	6.707,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NA	0,00	10.715,85	10.715,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	10.715,85	10.715,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de NAVEGANTES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	94.655,59	94.655,59	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	94.655,59	94.655,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NA\	0,00	10.715,85	10.715,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	10.715,85	10.715,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**271.251,69**	**6.945.959,91**	**6.727.580,32**	**8.396,50**	**481.234,78**	**2.019.494,49**	**10.990.853,73**	**9.107.366,45**	**8.957.611,95**	**1.455.818,32**	**2.596.917,95**	**3.078.152,73**

FONTE:

NAVEGANTES, 22/09/2020

MARCIO CAPELLA
Secretário de Finanças

MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

JOEL VIEIRA
Contador - CRC/SC - 15.192-O

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	62.237.000,00	62.237.000,00	48.902.702,37	78,57
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	19.480.000,00	19.480.000,00	17.256.230,56	88,58
1.1.1- IPTU	16.500.000,00	16.500.000,00	14.366.659,25	87,07
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.980.000,00	2.980.000,00	2.889.571,31	96,97
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	7.203.000,00	7.203.000,00	3.473.915,58	48,23
1.2.1- ITBI	7.200.000,00	7.200.000,00	3.471.553,09	48,22
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	2.362,49	78,75
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	28.230.000,00	28.230.000,00	21.289.408,25	75,41
1.3.1- ISS	27.500.000,00	27.500.000,00	20.412.863,98	74,23
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	730.000,00	730.000,00	876.544,27	120,07
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	7.324.000,00	7.324.000,00	6.883.147,98	93,98
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	105.640.000,00	105.640.000,00	62.272.022,42	58,95
2.1- Cota-Parte FPM	40.800.000,00	40.800.000,00	21.478.848,34	52,64
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	38.000.000,00	38.000.000,00	20.101.875,66	52,90
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.300.000,00	1.300.000,00	1.376.972,68	105,92
2.2- Cota-Parte ICMS	55.000.000,00	55.000.000,00	34.750.448,73	63,18
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	1.100.000,00	1.100.000,00	421.088,41	38,28
2.5- Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	966,81	9,67
2.6- Cota-Parte IPVA	8.500.000,00	8.500.000,00	5.525.638,26	65,01
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	50.000,00	50.000,00	95.031,87	190,06
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	167.877.000,00	167.877.000,00	111.174.724,79	66,22

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	9.241.000,00	9.241.000,00	5.935.570,07	64,23
5.1- Transferências do Salário-Educação	7.230.000,00	7.230.000,00	4.517.920,72	62,49
5.2- Transferências Diretas - PDDE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	1.850.000,00	1.850.000,00	1.346.021,60	72,76
5.4- Transferências Diretas - PNATE	34.000,00	34.000,00	21.995,54	64,69
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	122.000,00	122.000,00	49.632,21	40,68
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.050.000,00	1.050.000,00	47.760,29	4,55
6.1- Transferências de Convênios	1.030.000,00	1.030.000,00	47.684,00	4,63
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	20.000,00	20.000,00	76,29	0,38
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	136.000,00	136.000,00	560.000,00	411,76
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	10.427.000,00	10.427.000,00	6.543.330,36	62,75

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	20.522.000,00	20.522.000,00	12.160.001,92	59,25
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	7.600.000,00	7.600.000,00	4.020.374,96	52,90
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	11.000.000,00	11.000.000,00	6.950.089,04	63,18
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	_	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	220.000,00	220.000,00	84.217,61	38,28
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.000,00	2.000,00	193,33	9,67
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	1.700.000,00	1.700.000,00	1.105.126,98	65,01
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	77.010.000,00	77.010.000,00	47.412.479,56	61,57
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	76.860.000,00	76.860.000,00	47.393.012,16	61,66
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	150.000,00	150.000,00	19.467,40	12,98
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	56.338.000,00	56.338.000,00	35.233.010,24	62,54
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	46.410.000,00	46.410.000,00	34.256.164,16	73,81	34.256.164,16	73,81
13.1- Com Educação Infantil	19.300.000,00	19.300.000,00	14.220.306,50	73,68	14.220.306,50	73,68
13.2- Com Ensino Fundamental	27.110.000,00	27.110.000,00	20.035.857,66	73,91	20.035.857,66	73,91
14- OUTRAS DESPESAS	30.600.000,00	31.598.164,09	13.898.746,39	43,99	13.898.746,39	43,99
14.1- Com Educação Infantil	15.400.000,00	16.398.164,09	8.202.587,51	50,02	8.202.587,51	50,02
14.2- Com Ensino Fundamental	15.200.000,00	15.200.000,00	5.696.158,88	37,47	5.696.158,88	37,47
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	77.010.000,00	78.008.164,09	48.154.910,55	61,73	48.154.910,55	61,73

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	998.164,09
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	998.164,09
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	998.164,09
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	47.156.746,46
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	72,25
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	27,21
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,54

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	998.164,09
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	998.164,09

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	43.345.000,00	44.884.164,09	31.027.971,43	69,13	29.838.756,47	66,48
22.1- Creche	21.672.500,00	22.442.082,05	15.513.985,72	69,13	14.919.378,24	66,48
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	17.350.000,00	17.849.082,05	11.211.447,01	62,81	11.211.447,01	62,81
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.322.500,00	4.593.000,00	4.302.538,71	93,68	3.707.931,23	80,73
22.2- Pré-escola	21.672.500,00	22.442.082,04	15.513.985,71	69,13	14.919.378,23	66,48
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	17.350.000,00	17.849.082,04	11.211.447,00	62,81	11.211.447,00	62,81
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.322.500,00	4.593.000,00	4.302.538,71	93,68	3.707.931,23	80,73
23- ENSINO FUNDAMENTAL	55.919.000,00	56.641.000,00	38.906.792,03	68,69	37.566.072,29	66,32
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	42.310.000,00	42.310.000,00	25.732.016,54	60,82	25.732.016,54	60,82
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	13.609.000,00	14.331.000,00	13.174.775,49	91,93	11.834.055,75	82,58
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	99.264.000,00	101.525.164,09	69.934.763,46	68,88	67.404.828,76	66,39

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	35.233.010,24
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	998.164,09
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	276,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	36.231.450,33
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	31.173.378,43
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,04

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	7.300.000,00	10.034.847,22	5.801.977,77	57,82	3.469.937,75	34,58
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	7.831.000,00	13.333.491,56	6.598.248,14	49,49	6.349.788,42	47,62
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	15.131.000,00	23.368.338,78	12.400.225,91	53,06	9.819.726,17	42,02
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	114.395.000,00	124.893.502,87	82.334.989,37	65,92	77.224.554,93	61,83

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	418.551,30	276,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	418.551,30	276,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	1.339.497,60	4.755.618,69
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	47.393.012,16	4.517.920,72
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	45.784.083,49	4.756.463,19
47.1 Orçamento do Exercício	45.784.083,49	3.193.000,88
47.2 Restos a Pagar	0,00	1.563.462,31
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	19.467,40	46.811,84
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.967.893,67	4.563.888,06
50- (+) Ajustes	(558,18)	48,45
50.1.(+) Retenções	0,00	48,45
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	(558,18)	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.967.335,49	4.563.936,51

NAVEGANTES, 22/09/2020

MARCIO CAPELLA	MÁRCIO DA ROSA	JOEL VIEIRA
Secretário de Finanças	Secretário de Administração e Logística	Contador - CRC/SC - 15.192-O

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**6.500.000,00**	**3.300.000,00**	**3.200.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	47.911.911,04	27.290.038,10	20.621.872,94
Investimentos	42.911.911,04	22.980.455,54	19.931.455,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	5.000.000,00	4.309.582,56	690.417,44
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**47.911.911,04**	**27.290.038,10**	**20.621.872,94**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**41.411.911,04**	**23.990.038,10**	**17.421.872,94**

FONTE:

NAVEGANTES, 22/09/2020

MARCIO CAPELLA
Secretário de Finanças

MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

JOEL VIEIRA
Contador - CRC/SC - 15.192-O

Nova Erechim

Prefeitura

PORTARIA Nº 120/2020 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA SALETE GIRARDI SCHUCK

Publicação Nº 2655486

PORTARIA Nº 120, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre a concessão de férias para servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, de acordo o artigo 59 da Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedida 10 (dez) dias de Férias para a Servidora Municipal SALETE GIRARDI SCHUCK, Matrícula 230/01, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, a ser usufruída no período de 28.09.2020 a 07.10.2020, referente ao período 01.01.2019 a 31.12.2019.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 24 de setembro de 2020.

NEDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2020 CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL PARA EDIFÍCIO DE 3 PAVIMENTOS (TÉRREO + 2 ANDARES), COM ÁREA EDIFICADA DE 1.924,50 M², QUE ABRIGARÁ A SEDE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC

Publicação Nº 2655437

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2020

NÉDIO ANTÔNIO CASSOL, Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL PARA EDIFÍCIO DE 3 PAVIMENTOS (TÉRREO + 2 ANDARES), COM ÁREA EDIFICADA DE 1.924,50 M², QUE ABRIGARÁ A SEDE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 06 de outubro de 2020, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3100, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 24 de setembro de 2020

NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

Nova Itaberaba

Prefeitura

DECRETO Nº 358/2020 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2655913

DECRETO Nº 358/2020 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.262/2019 de 17 de dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba, no exercício 2020, no valor de R$ 52.226,59 (Cinquenta e dois mil, duzentos e vinte dois reais e cinquenta e nove centavos) no Projeto Atividade 2.020 – Manutenção das atividades de Assistência Social, na modalidade de aplicação 3.1.90 e 3.3.90 - Aplicação Direta – na fonte 01.35 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social SUAS/União, criando os detalhamentos, conforme programação a seguir.

Órgão: 05 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL.
Unidade Orçamentária:01 Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 008 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa: 0007 ASSISTÊNCIA INTEGRADA
Projeto/Atividade: 2.020 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Modalidade de Aplicação3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0135 - Transf. do Sist. Único de Assist. Social - SUAS/União
Detalhamento: 0004 - Transf. SUAS - PAIF R$ 24.410,77
Modalidade de Aplicação3.1.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0135 - Transf. do Sist. Único de Assist. Social - SUAS/União
Detalhamento: 0005 - Transf. SUAS SCFV R$ 27.815,82

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do produto do provável Excesso de Arrecadação da Fonte de recurso 0.1.35 Transferências do Sistema de Assistência Social SUAS/União, na Rubrica 1.7.1.8.12.1.1.0... Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS, de acordo com o estabelecido no art. 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.262/2019 - art. 5º.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 22 SETEMBRO DE 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. De Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA N.º 152/2020 DE 21 DE SETEMBRO 2020

Publicação Nº 2655906

PORTARIA N.º 152/2020 DE 21 DE SETEMBRO 2020.

"AUTORIZA AOS PROFESSORES MUNICIPAIS QUE POSSUEM HORAS NEGATIVAS, EM RAZÃO DA PANDEMIA DO COVID19, A PARTICIPAR DE TREINAMENTO OFERTADO PELA DEFESA CIVIL DE SANTA CATARINA E ABATER AS HORAS NEGATIVAS PROPORCIONAIS ÀS HORAS DO TREINAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 1228/2019;

CONSIDERANDO: Que em razão da Pandemia do COVID19, houve a paralisação das aulas presenciais na Rede Municipal de;

CONSIDERANDO: que o Decreto 188/2020 determinou que os professores que não cumprissem sua carga horária total em sala de aula ou através de atividades on line, seriam inscritos no banco de horas negativas, com obrigação de reposição futura, sob pena de sofrerem os descontos correspondentes;

CONSIDERANDO: que o Município Firmou Termo de Adesão com Defesa Civil de Santa Catarina, visando a formação especifica para os professores, cujo curso será ministrado pelos profissionais da Defesa Civil, sendo que o conteúdo é de importância para a pratica do magistério e contribuirá, ainda mais, para o aperfeiçoamento dos professores municipais nas tarefas diárias, podendo ser considerada hora de aperfeiçoamento, para todos os fins, inclusive com possiblidade de compensar as horas negativas.

RESOLVE:
ART. 1º - AUTORIZA os professores da rede municipal de ensino, que possuem horas negativas, em razão da pandemia, a participar do curso de aperfeiçoamento oferecido pela Defesa Civil do Estado de Santa Catarina, bem como autoriza a Secretaria Municipal de Educação, que promova a baixa na quantidade de horas negativas, proporcionalmente às horas do curso acima mencionado, efetivamente cursadas, de cada profissional que apresentar o certificado com participação acima de 90% de presença e posteriormente seja encaminhado relatório ao Setor de Recursos Humanos, para que promova arquivamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 21 DE SETEMBRO DE 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA N.º 153/2020 DE 21 DE SETEMBRO 2020

Publicação Nº 2655921

PORTARIA N.º 153/2020 DE 21 DE SETEMBRO 2020.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.213/91 e Lei Federal nº 10.710/2003 Art. 71 e lei Complementar nº 1.228/2019;

CONSIDERANDO: O atestado apresentado pela servidora e o direito que lhe é conferido por lei;

CONSIDERANDO: O previsto na Lei Complementar nº 1.228/2019 de 20 de Março de 2019, prevendo Licença Maternidade de 180 dias;

RESOLVE:
ART. 1º - CONCEDER, Licença maternidade a servidora Pública Municipal EDIVANIA FATIMA HINING, Professora, 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, de acordo com o Artigo 71 da Lei Federal nº 8.213 alterado pela Lei Federal nº 10.710/2003, e Lei Complementar nº 1.228/2019, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias compreendido entre 25/04/2020 a 21/10/2020.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de Abril de 2020, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 21 DE SETEMBRO DE 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA Nº 790/2020

Publicação Nº 2654820

PORTARIA Nº 790/2020

Concessão de Férias

Isabel Cristina Cipriani Tell, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 04(quatro) dias, à Servidora Pública Municipal, MARILIA MESCHKE, matrícula nº 7636, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho, do Quadro de Pessoal Comissionado da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 06/10/2020 a 09/10/2020, relativo ao período aquisitivo de 29/01/2019 a 28/01/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 24 de setembro de 2020.

Isabel Cristina Cipriani Tell
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 792/2020

Publicação Nº 2655870

PORTARIA Nº 792/2020

Conversão em Dinheiro de 1/3 de Férias

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017 e de acordo com o que determina o art. 75, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER 1/3 de Férias em dinheiro no mês de SETEMBRO do corrente ano, ao Servidor Público Municipal, EDER MARQUATO, matrícula nº 7598, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista III, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, relativo ao período aquisitivo de
04/09/2018 a 03/09/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 25 de setembro de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal Administração e Finanças

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 2654447

MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO

Eu, **GIAN FRANCESCO VOLTOLINI**, Prefeito Municipal de Nova Trento, no cumprimento ao disposto no Artigo 9°, §4° da Lei Complementar n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, **CONVOCO** as entidades civis organizadas e a população em geral para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada às **10 horas do dia 29 de setembro de 2020**, com o objetivo de apresentar e avaliar o cumprimento das metas fiscais, físicas e financeiras estabelecidas para o **2° QUADRIMESTRE DE 2020** e relatório detalhado da execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde do mesmo período.

Tendo em vista as medidas de combate a Covid-19, com restrição de acesso presencial aos atos municipais, informo que a audiência será realizada através de videoconferência, através do meet.google.com e transmitida ao vivo para o youtube, onde o link de acesso será disponibilizado no site da Prefeitura www.novatrento.sc.gov.br com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de acordo com o Decreto Municipal n° 071/2020.

A sua participação é muito importante.

Nova Trento, 23 de setembro de 2020.

Gian Francesco Voltolini
PREFEITO MUNICIPAL

Nova Veneza

Prefeitura

I RETIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 154/2020 - PMNV

Publicação Nº 2654688

I RETIFICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 154/2020

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, SC, sendo representado neste ato pelo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO a todos os interessados, informa a retificação no Edital de Licitação TOMADA DE PREÇOS N.º 154/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para repavimentação asfáltica das Ruas Nicolau Pederneiras, Paulo Marini e Ponte sobre o Rio Mão Luzia no Município de Nova Veneza, SC. A retificação ocorreu na data de abertura.

Nos termos do § 4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93, fica adiantada a abertura da licitação para a data 07 de outubro de 2020 às 10:30hs.

Ficam mantidos demais termos do edital e esta errata integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado no site oficial.

Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos diariamente, no Departamento de Licitações e Compras deste Município, localizado a Travessa Osvaldo Búrigo, n.º 44, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone: (048) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 24 de setembro de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 163/2020 - PMNV

Publicação Nº 2654873

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 163/2020

OBJETO: Aquisição de um ônibus escolar 0km para Secretaria de Educação do Município de Nova Veneza, SC.

Abertura: às 08:30 horas do dia 13/10/2020

Site: "www.licitacoes-e.com.br

EDITAL COMPLETO: O Edital encontra-se disponível aos interessados, nos endereços eletrônicos: "www.licitacoes-e.com.br" e "www.novaveneza.sc.gov.br" onde poderá ser obtida cópia. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio "www.licitacoes-e.com.br". A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 24 de setembro de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 164/2020 - PMNV

Publicação Nº 2654878

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 164/2020

OBJETO: Aquisição de um micro-ônibus escolar 0km para Secretaria de Educação do Município de Nova Veneza, SC.

Abertura: às 08:30 horas do dia 14/10/2020

Site: "www.licitacoes-e.com.br

EDITAL COMPLETO: O Edital encontra-se disponível aos interessados, nos endereços eletrônicos: "www.licitacoes-e.com.br" e "www.nova-veneza.sc.gov.br" onde poderá ser obtida cópia. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio "www.licitacoes-e.com.br". A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 24 de setembro de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 165/2020 - PMNV

Publicação Nº 2654959

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 165/2020

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades dos projetos esportivos do departamento, manutenção e competições do Município de Nova Veneza, SC.

Abertura: às 10:30 horas do dia 08/10/2020

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE: WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 24 de setembro de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 144/2020 - PMNV - FRACASSADO

Publicação Nº 2655024

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA CNPJ: 82.916.826/0001-60 TRAV. OSVALDO BURIGO, 44 C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 144/2020 - PE Processo Administrativo: 144/2020 Processo de Licitação: 144/2020 Data do Processo: 28/08/2020

Objeto: Aquisição de um carro 0 km e uma van 0 km da Secretaria de Eduação do Município de Nova Veneza/SC.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 26 / 2020

Motivo: O PROCESSO LICITÓRIO DEU-SE FRACASSADO.

Nova Veneza, 24 de Setembro de 2020

Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2020 - FMS - FRACASSADO

Publicação Nº 2655023

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA CNPJ: 10.485.444/0001-18 TRAVESSA OSVALDO BURIGO, 44 C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 29/2020 - PE Processo Administrativo: 29/2020 Processo de Licitação: 29/2020 Data do Processo: 04/09/2020

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos e de fisioterapia com fornecimento de peças mediante o regime de execução indireta, para atender as necessidades das unidades de atenção primária em saúde do Município de Nova Veneza/SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 5/2020 (Sequência: 1)

Ao(s) 24 de Setembro de 2020, às 08:30 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 009/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 29/2020, Licitação nº 29/2020 - PE, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 6991 - DILAB COM. MAN. DE EQUIP.MED.E.LABORAT.LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	manutenção de equipamentos odontológicos e de fisioterapia; incluindo deslocamentos e peças de reposição, instalados nas unidados básicos de saúde e clínica de fisioterapia municipal.	UN	4,00	DILAB	0,0000	3.900,00	15.600,00

Total do Participante --------> 15.600,00

Total Geral ----------> 15.600,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Nova Veneza, 24 de Setembro de 2020

COMISSÃO:

Angélica Eyng - ..... - Pregoeiro(a)

Joana Maccarini Torquato - ..... - Membro

Julia Rodrigues Gava - ..... - Membro

Fátima Maria Pessetti Paseto - ..... - Membro

Ivone Zocche - ..... - Suplente

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO T. APOSTILAMENTO - LUBRIPEÇAS 001/2020

Publicação Nº 2655491

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento Nº ..... : 001 ao Contrato Administrativo Nº: 023/2020
Contratada...: LUBRIPEÇAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA
Vigência ..... : Início: 24.09.2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Convite Nº 001/2020
Objeto ..... : Registrar a AUMENTO do Preços do Óleos lubrificantes conforme tabela abaixo:

Descrição	Valor Pago Até 23.09.2020	Valor atualizado A partir de 24.09.2020
Óleo Lubrificante 15W40	280,00	300,00
Óleo Hidráulico 68	240,00	250,00
Óleo Lubrificante SAE 90	310,00	326,00
Óleo Lubrificante W10	280,00	300,09

Fundamento Legal: previsto nos termos do contrato, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93.

Novo Horizonte/SC, em 24 de setembro de 2.020 – Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO TA 02 AO CONTRATO 01-2018

Publicação Nº 2654359

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2018
01/2017
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte
CONTRATATO : CLINICA MÉDICA VIANA LTDA ME
DA VIGÊNCIA: O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término, portanto, em 25/09/2021.
Novo Horizonte-SC, 25 de setembro de 2020
Sergio Sanagiotto
Presidente

Orleans

Prefeitura

2.969/2020

Publicação Nº 2655348

LEI N. 2.969 DE 22 SETEMBRO DE 2020.

"ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E ABRE CREDITO SUPLEMENTAR".

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica anulada total ou parcial a seguinte dotação orçamentária:

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E TURISMO/FUNDO MUNICIPAL DE EST. PRODUÇÃO AGROPECUARIA.
1.002 – Aquisição de Veículo e Equipamento - Agricultura
1.0.34.0180 – Transf. de Convênios União – Outros
4.4.90.00 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00

TOTAL R$ 100.000,00

Art.2º A conta do recurso anterior fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E TURISMO/FUNDO MUNICIPAL DE EST. PRODUÇÃO AGROPECUARIA.
1.002 – Aquisição de Veículo e Equipamento - Agricultura
1.1.00,0000 Recursos Ordinários
3.3.90.00 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00

TOTAL R$ 100.000,00

Art.3º Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans, SC, 22 de setembro de 2020, 136 anos da Fundação e 107 anos da Emancipação Política Administrativa.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal de Orleans.

Registrada a presente Lei nesta Secretaria Municipal da Administração, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM-SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário da Administração

2.970/2020

Publicação Nº 2655344

LEI N. 2.970 DE 22 SETEMBRO DE 2020.

"Visa Denominar a Árvore Manacá-da-Serra, (Tibouchina Mutabilis), como Árvore Símbolo Municipal de Orleans"

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada Árvore Municipal a pioneira denominada Manacá-da-Serra (Tibouchina Mutabilis).

Art. 2º Anualmente, na data comemorativa do dia da árvore, 21 de setembro, a administração pública municipal através de suas secretarias, poderá fazer a distribuição gratuita desta planta e campanha para que seja utilizada como ornamento no município, tanto em propriedades públicas quanto privadas.

Parágrafo Único. Para atendimento deste propósito implantará viveiro para cultivo.

Art. 3º Esta Lei entrará vigor na sua data de publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Orleans, SC, 22 de setembro de 2020, 136 anos da Fundação e 107 anos da Emancipação Política Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal de Orleans.
Registrada a presente Lei nesta Secretaria Municipal da Administração, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM-SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário da Administração

CONTRATO Nº 140/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2655502

Contrato Nº..: 140/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: HASIC DISTRIBUIDORA EIRELI,
Valor ..... : R$ 1.470,00 (um mil quatrocentos e setenta reais).
Vigência ..... : Início: 24/09/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 64/2020
Recursos ..... : Dotação: 29/2020 – 03.002.06.182.0004.2007.4.4.90.00.00 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUMREBOM – SUPERAVIT FINANCEIRO FUMREBOM.
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE EPIS DE COMBATE A INCÊNDIO PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ORLEANS.
Orleans, 24 de Setembro de 2020
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 141/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2655503

Contrato Nº..: 141/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: IDEAL SEG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA – ME
Valor ..... : R$ 17.699,97 (dezessete mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).
Vigência ..... : Início: 24/09/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 64/2020
Recursos ..... : Dotação: 29/2020 – 03.002.06.182.0004.2007.4.4.90.00.00 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUMREBOM – SUPERAVIT FINANCEIRO FUMREBOM.
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE EPIS DE COMBATE A INCÊNDIO PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ORLEANS.
Orleans, 24 de Setembro de 2020
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 4.865 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2655337

DECRETO N. 4.865 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – CMDE DO MUNICÍPIO DE ORLEANS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 88, Item VIII, da Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 2.904 de 17 de setembro de 2019 e o contido no Decreto n. 4.653 de 08 de outubro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados sem ônus para o Município, os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, do Município de Orleans:
1. Representação do Poder Público

a) Representantes do Gabinete do Prefeito:
Titular: Mairon Eing Orben – CPF nº 058.018.949-00
Suplente: Jair Henrique de Souza Wagner - CPF n° 432.266.399-00

b) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Titular: Edson Kestring - CPF nº 016.151.719-67
Suplente: Patricia Librelato Massucco – CPF 015.336.169-73

c) Representantes do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Titular: Fábio Echeli Bett – CPF nº 044.240.819-66
Suplente: Dilene Souza – CPF nº 714.234.849-04

d) Representantes da Fundação Ambiental de Orleans - FAMOR
Titular: Samuel Andrade Segatto -CPF nº 055.843.949-71
Suplente: Edson Kestring- CPF nº 376.431.93991. Tati famor

e) Representantes da Câmara Municipal de Vereadores de Orleans
Titular: Antônio Dias André – CPF nº 063.944.699-04
Suplente: Sandro De Pieri – CPF nº 020.045.749-76

2. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
a) Representantes do Centro Universitário Barriga Verde – UNIBAVE
Titular: Dimas Ailton Rocha – CPF nº 549.424.709-00
Suplente: Berto Warmeling – CPF nº 950.844.799-00

b) Representantes do Lions Clube
Titular: Dilermando dos Santos Brito Junior – CPF nº 375.593.622-49
Suplente: Wallace Crocetta Junior - CPF nº 042.643.579-69

c) Representantes do Rotary Clube de Orleans
Titular: Adilson Mazon – CPF nº 777.844.809-20
Suplente: Nilton Lolli – CPF nº 341.423.209-04

d) Representantes dos Engenheiros e Arquitetos de Orleans
Titular: Welinton Mendes Bussolo – CPF nº 064.471.529-42
Suplente: Suelen Martins Coelho – CPF nº 093.461.279-02

e) Representantes da Associação de Moradores do Bairro Nova Orleans
Titular: Carlos Alberto Araújo – CPF nº 601.468.779-34
Suplente: Alfredo Valmir Karklis – CPF nº 377.423.109-53

3. REPRESENTANTES DOS SETORES PRODUTIVOS
a) Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL de Orleans
Titular: Muriel Silvério – CPF nº 061.038.829-07
Suplente: Rosemari de Medeiros – CPF nº 033.333.469-07

b) Representantes da Associação Comercial e Industrial de Orleans – ACIO
Titular: Ubirajara Francisco Machado Pickler – CPF nº 378.108.209-15
Suplente: Paolla Vieira – CPF nº 067.392.989-20

c) Representantes da cooperativa Regional Auriverde
Titular: Cleverson Luiz Storch nº CPF 228.802.878-55
Suplente: Jhonatan Alves – CPF nº 088.909.419-52

d) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras de Orleans
Titular: José Carrer Neto – CPF nº 399.114.549-91
Suplente: Plinio Rossi – CPF nº 399.106.019-15

e) Representantes da Cooperativa Regional Sul de Eletrificação Rural COORSEL
Titular: Leandro Martins – CPF nº 042.029.119-97
Suplente: Bruno Fernandes– CPF nº 077.290.729-39

Art. 2.º Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico terão mandato de 02 anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art.3º As atribuições dos membros que compõem o Conselho são as contidas na Lei Municipal n. 2.904 de 17 de setembro de 2019.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 4.759 de 26 de março de 2020.

Orleans/SC, 13 de agosto de 2020; 136 anos da Fundação e 106 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

MAIRON EING ORBEN
Secretário Interino da Administração

DECRETO 4.866 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2655336

DECRETO Nº 4.866 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR."

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 88, Item VIII da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 4.º da Lei nº 2.185 de 06 de maio de 2008.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Turismo- COMTUR, os seguintes membros:

RPRESENTANTES DO UNIBAVE
Valdirene Boger Dorigon
Welliton Galvani Troes

REPRESENTANTES DA CDL
Muriel Silvério
Rosimari de Medeiros

REPRESENTANTES DA ACIO
Drielli Debiasi Baggio
Thamires Debiasi Baggio

REPRESENTANTES PUB´S E LANCHONETES
Henrique Pavei Willemann
Natália Bonetti Saccon Mashni

REPRESENTANTES DE PRODUTOS DE CERVEJA ARTESANAL – CAES
Marcelo Dalazem
Rossano Comelli

REPRESENTANTES DAS AGÊNCIAS DE VIAGENS
Emir Galvane
Izolete Galvane

REPRESENTANTES DO SAMAE
Fabio Bett
Rosano Comelli

REPRESENTANTES DOS HOTÉIS E RESTAURANTES
Drielli Debiasi Baggio
Elisangela Tamagno Sandrini

REPRESENTANTES DA FAMOR
Ana Flávia Pavei
Samuel Andrade Segatto

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Jair Henrique Wagner
Paloma Volpato Laurindo

REPRESENTANTES SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
Edson Kestring
Patricia Librelato Massucco

REPRESENTANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Rodrigo Vieira
Eloir fraga

REPRESENTANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Maira regina luiz
Maristela Volpato Bussulo

REPRESENTANTES SECRETARIA DEPARTAMENTO DE CULTURA

Annye Maiara B. Bagio
Giani Cechinel Loli Fontanella

Art. 2º O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR, será presidido pela Presidente: Drielli Debiasi Baggio, Vice-Presidente: Valdirene Boger Dorigon; 1ª Secretaria: Ana Flávia Pavei e 2ª Secretaria: Maristela Volpato Bussulo .

Art. 3º As funções dos membros do conselho não serão remuneradas, por serem consideradas honoríficas e de relevante interesse público.

Art. 4º O mandato dos membros do conselho será de 02 (dois) anos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto n. 4.806 de 29 de maio de 2020.

Orleans/SC, 13 de agosto de 2020; 136 anos da Fundação e 106 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

MAIRON EING ORBEN
Secretário Interino da Administração

DECRETO 4.867 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2655338

DECRETO N.° 4.867 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

"NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS CULTURAIS"

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, no uso da atribuição que lhe confere o art. 88, Item VIII, da Lei Orgânica do Município de Orleans, e de acordo com o Artigo 4º da Lei n° 2.408 de 3 de novembro de 2011 e Decreto n. 3.547 de 03 de junho de 2013.
DECRETA:
Art.1º. Ficam nomeados os membros para comporem o Conselho Municipal de Politicas Culturais de Orleans, na forma a seguir:

REPRESENTANTES DO GABINETE DO PREFEITO
Titular: Edivaldo Lubaven
Suplente: Giane Cechinel Loli Fontanella

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Titular: Rosilândia Rocha Librelato
Suplente: Annye Mayara B Bagio

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E TURISMO
Titular: Patricia Librelato Mazzucco
Suplente: Edson Kestring

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Titular: Maira Regina Luiz
Suplente: Maristela Volpato

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Titular: Valdinéia Frasson Debiasi
Suplente: Valdete Deghenhard Stepaniaki

REPRESENTANTES DA ACADEMIA ORLEANENSE DE LETRAS - ACOL
Titular: Edson Spricigo
Suplente: Pedro Paulo de Miranda

REPRESENTANTES DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE - FEBAVE
Titular: Idemar Ghizzo
Suplente: Valdireni Böger Dorigon

REPRESENTANTES DA ACADEMIA DE DANÇA CORPO TOTAL
Titular: Rosimeri Debiasi Nieheus
Suplente: Patricia Zomer Bett Hansen

REPRESENTANTES DO INSTITUTO FRANCESCO ZOMER
Titular: Marcelo da Silva Lole
Suplente: Elzira Berger Zomer

REPRESENTANTES DO CTG ORLEANENSE
Titular: Silvano Vieira
Suplente: José Roberto Antunes

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE DE DESCENDENTES ITALIANOS DE ALLA
Titular: Walter José Debiasi
Suplente: Zuleide Orbem

Art.2º. As atribuições e as funções a serem exercidas pelos membros do Conselho Municipal de Cultura, serão consideradas de relevante interesse público e deverão obedecer os preceitos contidos na Lei Municipal n° 2.408 de 3 de novembro de 2011.

Art.3º. Compete ao Conselho Municipal de Políticas Culturais eleger dentre seus integrantes em sua primeira reunião, os membros efetivos e suplentes, bem como, sua diretoria.

Art.4º. O Conselho Municipal de Politicas Culturais deverá no prazo de 30 (trinta) dias revisar e adequar o seu Regimento à Legislação Vigente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 4.763 de 26 de março de 2020.

Orleans/SC, 13 de agosto de 2020; 136 anos da Fundação e 106 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

MAIRON EING ORBEN
Secretário Interino da Administração

DECRETO 4.887/2020

Publicação Nº 2655349

DECRETO N. 4.887 DE 22 SETEMBRO DE 2020.

"ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E ABRE CREDITO SUPLEMENTAR".

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial a Lei n. 2.969, de 22 de setembro de 2020.
DECRETA:
Art.1º Fica anulada total ou parcial a seguinte dotação orçamentária:

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E TURISMO/FUNDO MUNICIPAL DE EST. PRODUÇÃO AGROPECUARIA.
1.002 – Aquisição de Veículo e Equipamento - Agricultura
1.0.34.0180 – Transf. de Convênios União – Outros
4.4.90.00 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00

TOTAL R$ 100.000,00

Art.2º A conta do recurso anterior fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E TURISMO/FUNDO MUNICIPAL DE EST. PRODUÇÃO AGROPECUARIA.
1.002 – Aquisição de Veículo e Equipamento - Agricultura
1.1.00,0000 Recursos Ordinários
3.3.90.00 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00

TOTAL R$ 100.000,00

Art.3º Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans, SC, 22 de setembro de 2020, 136 anos da Fundação e 107 anos da Emancipação Política Administrativa.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal de Orleans.

Registrado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal da Administração, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM-SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário da Administração

PROCESSO Nº 205/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2655617

PROCESSO Nº 205/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 19/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARMAÇÃO DA CONCHA DA RETROESCAVADEIRA 416E.
CONTRATADO: PARANA EQUIPAMENTOS S A.

VALOR TOTAL: R$ 72.727,87 (Setenta e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 69 - 3.3.90.00.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

FUNDAMENTO LEGAL :
Lei 8.666 de 1993.
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A justificativa do preço se embasou na demonstração de equivalência do valor a ser cobrado da Administração com os valores praticados pela contratada em outros ajustes que contemplem o mesmo objeto ou objeto similar.

À vista de exposição do gerente de material e patrimônio, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 1993 e posteriores alterações:
( ) Homologo a realização da despesa.
( ) Indefiro a realização da despesa.

Orleans – SC, 24 de setembro de 2020.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2655494

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100 / 2020

No dia 24 do mês de Setembro do ano de 2020 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 55/2020, Processo licitatório nº 171/2020 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS E AS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS, ÓRGÃOS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME DESCRITO NAS TABELAS EM ANEXO. (PROCESSO MULTIENTIDADES). , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME	17,25,27

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME	26.979.673/0001-29		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS E AS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS, ÓRGÃOS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME DESCRITO NAS TABELAS EM ANEXO. (PROCESSO MULTIENTIDADES).

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
17	TINTA ESMALTE SINTÉTICO LATA 3,6 LT DIVERSAS CORES(PRONTAS) P/ MADEIRA	Unidade	SANTA COR	128	41,58	5322,24
25	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA BRANCA A BASE DE SOLVENTE EM RESINA ACRÍLICA NBR 11862 BALDES DE 18LTS	balde	RODOVIAS	18	163,50	2943,00
27	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA AMARELA A BASE DE SOLVENTE EM RESINA ACRÍLICA NBR 11862 BALDES DE 18LTS	balde	RODOVIAS	30	171,00	5130,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da

proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e

os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o

prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente

informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,24 de Setembro de 2020

JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME
CNPJ: 26.979.673/0001-29

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2655500

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 171/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101 / 2020

No dia 24 do mês de Setembro do ano de 2020 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 55/2020, Processo licitatório nº 171/2020 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS E AS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS, ÓRGÃOS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME DESCRITO NAS TABELAS EM ANEXO. (PROCESSO MULTIENTIDADES). , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MARCON & STRADIOTTO COMERCIO DE TINTAS LTDA ME	1,7,8,9,10,11,12,13,15,18,19,20,26

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MARCON & STRADIOTTO COMERCIO DE TINTAS LTDA ME	01.333.652/0001-00	REMILSON RUFINO RABELO	679.010.009-10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS E AS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS, ÓRGÃOS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME DESCRITO NAS TABELAS EM ANEXO. (PROCESSO MULTIENTIDADES).

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: MARCON & STRADIOTTO COMERCIO DE TINTAS LTDA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	BANDEJA PARA PINTURA GRANDE	Unidade	BRASIPLA	76	4,20	319,20
7	MASSA TAPA FURO P/ MADEIRA 380 GRAMAS	Unidade	GOLDEN	65	18,00	1170,00
8	MULTI MASSA TAPA TUDO 1 LT	Unidade	GOLDEN	69	16,35	1128,15
9	PINCEL DE CERDAS 19 MM 3/4	Unidade	ATLAS	57	2,34	133,38
10	PINCEL DE CERDAS 19MM 1/2	Unidade	ATLAS	57	2,00	114,00
11	ROLO DE ESPUMA 5 cm C/ CABO	Unidade	ATLAS	55	2,22	122,10
12	ROLO DE ESPUMA 9CM C/ CABO	Unidade	ATLAS	55	2,94	161,70
13	ROLO DE LÃ 5CM C/ CABO	Unidade	ATLAS	55	5,90	324,50

15	DILUENTE PARA TINTA EPOXI 900ML	Unidade	GOL QUIMICA	97	14,99	1454,03
18	TINTA ACRÍLICA DE PRIMEIRA LINHA, TIPO PREMIUM, DIVERSAS CORES, ACABAMENTO SEMIBRILHO, SEM CHEIRO, LAVÁVEL, APLICAÇÃO INTERNA E EXTERNA, APLICAÇÃO COM ROLO DE LÃ, RENDIMENTO QUE ALCANCE 320 M² POR DEMÃO (LATA DE 18 L) COM DILUIÇÃO MÁXIMA DE 20%, SECAGEM EM NO MÁXIMO 2 HORAS.	Unidade	GOLDEN	124	177,09	21959,16
19	TINTA EPOXI BRILHANTE A BASE DE ÁGUA 3,6 LT DIVERSAS CORES	Unidade	GOLDEN	192	118,79	22807,68
20	TINTA EPOXI BRILHANTE A BASE DE SOLVENTE 3,6L DIVERSAS CORES	Unidade	BRASILUX	192	149,59	28721,28
26	SOLVENTE PARA DILUIÇÃO DE TINTA VIARIA BALDES 18LTS.	balde	GOL QUIMICA	20	138,59	2771,80

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste

Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 171/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2020

Orleans,24 de Setembro de 2020

MARCON & STRADIOTTO COMERCIO DE
CNPJ: 01.333.652/0001-00

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2655501

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 171/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102 / 2020

No dia 24 do mês de Setembro do ano de 2020 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 55/2020, Processo licitatório nº 171/2020 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS E AS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS, ÓRGÃOS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME DESCRITO NAS TABELAS EM ANEXO. (PROCESSO MULTIENTIDADES). , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
PIZOLAR - PIZONI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	4,22,23,24

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
PIZOLAR - PIZONI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	29.212.486/0001-03	DIOGO FAQUIN PIZONI	090.403.089-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS E AS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS, ÓRGÃOS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME DESCRITO NAS TABELAS EM ANEXO. (PROCESSO MULTIENTIDADES).

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: PIZOLAR - PIZONI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
4	CAL BRANCO PARA PINTURA 5 KG	Unidade	KRICAL	43	7,00	301,00
22	EXTENSOR PARA PINTURA 3METROS	Unidade	ATLAS	20	29,33	586,60
23	ESPATULA 8 POLEGADAS	Unidade	COMPEL	40	6,38	255,20
24	DESEMPENADEIRA DE AÇO GRANDE	Unidade	COMPEL	30	17,35	520,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha

de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos

materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao

órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou

retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,24 de Setembro de 2020

PIZOLAR - PIZONI MATERIAIS DE
CNPJ: 29.212.486/0001-03

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2655487

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 171/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98 / 2020

No dia 24 do mês de Setembro do ano de 2020 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 55/2020, Processo licitatório nº 171/2020 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS E AS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS, ÓRGÃOS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME DESCRITO NAS TABELAS EM ANEXO. (PROCESSO MULTIENTIDADES). , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
ELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	2,3,5,6,14

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	16.562.863/0001-92	EDSON BAGIO	714.898.869-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS E AS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS, ÓRGÃOS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME DESCRITO NAS TABELAS EM ANEXO. (PROCESSO MULTIENTIDADES).

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: ELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
2	BROCHA RETANGULAR P/ PINTURA GRANDE	Unidade	ATLAS	30	4,98	149,40
3	BROCHA RETANGULAR P/ PINTURA PEQUENA	Unidade	ATLAS	42	3,55	149,10
5	LIXA AMARELA	Unidade	NORTON	104	2,98	309,92
6	MASSA CORRIDA 25kg	Unidade	RESICOLOR	160	35,97	5755,20
14	ROLO DE LA 9 cm C/ CABO	Unidade	ATLAS	55	7,98	438,90

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins

de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração

Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao

detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,24 de Setembro de 2020

ELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 16.562.863/0001-92	JORGE LUIZ KOCH PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2655490

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Página: 1 / 5
Processo Nº 171/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99 / 2020

No dia 24 do mês de Setembro do ano de 2020 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 55/2020, Processo licitatório nº 171/2020 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS E AS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS, ÓRGÃOS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME DESCRITO NAS TABELAS EM ANEXO. (PROCESSO MULTIENTIDADES). , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
LODOVICO CARBONE - 28832400944	16,21

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
LODOVICO CARBONE - 28832400944	37.731.101/0001-42	CLAUDIA CREMA CARBONE BOEGER	651.833.559-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS E AS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS, ÓRGÃOS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME DESCRITO NAS TABELAS EM ANEXO. (PROCESSO MULTIENTIDADES).

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: LODOVICO CARBONE - 28832400944						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
16	TÍNER 2900 GALÃO 5 LT	Unidade	GOLD	112	45,00	5040,00
21	ROLO ANTI GOTA COM CABO 15CM COMPLETO	Unidade	ATLAS	59	13,00	767,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo

a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo

assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o

número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,24 de Setembro de 2020

LODOVICO CARBONE - 28832400944
CNPJ: 37.731.101/0001-42

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Otacílio Costa

Prefeitura

CONCORRÊNCIA 003/2020

Publicação Nº 2655195

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
EDITAL CONCORRÊNCIA P/ ALIENAÇÃO Nº 003/2020
Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Concorrência para alienação de terreno industrial conforme Lei Municipal nº 2.748/2020. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 14:00 h. do dia 11/11/2020 e abertura da sessão será às 14:15 h. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014. Otacílio Costa, 24/09/2020.
Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

ATO 001/2020/FMEC

Publicação Nº 2655727

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Fundação de Esporte e Cultura
Av. Hilza terezinha pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC – CEP: 88132-271
Fone/FAX: (48) 3279-1710 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

Ato 001/2020/FMEC 24 de Setembro de 2020

Homologa os inscritos na primeira chamada de aplicação de recursos do Inciso II da lei Federal 14.067/2020, regulamentada pelo decreto municipal número 2660/2020 e Portaria 001/2020 desta fundação.

Art. 1º : Ficam Homologadas as seguintes inscrições

001–Komtecido Estúdio Colaborativo CNPJ 30.898.919/0001-05
035 – Kamila eventos e festas infantis Ltda CNPJ 26.953.230/0001-69
068 - Milian produções CNPJ 12.783.284/0001-19
075-Chega Mais Eventos CNPJ 14.088.061/0001-67
092- Fyree Terrace CNPJ 34.140.179/0001-02
111- Radio Pinheira Ltda CNPJ 05.086.023/0001-84
117- Sonho de Festa Buffet CNPJ 03.560.736/0004-55
130- Saltimbancos Animação Ltda CNPJ 10.364.893/0001-08
170- Grupo teatral Os Bruxos da Corte CNPJ 18.101.433/0001-07
201- Livraria e Papelaria ponto e Virgula Ltda CNPJ 23.405.745/0001-36
222- Chix Eventos e Produções Artísticas CNPJ 25.448.939/0001-44
240- Associação PRO-CREP CNPJ 06.071.917/0001-63

Art 2º A Fundação Municipal de Esporte e Cultura envia a documentação das inscrições homologadas para a comissão emergencial de acompanhamento de políticas culturais, para que se delibere sua pertinência de acordo com os termos do decreto municipal 2660/2020,

Vanilson Valdemar da Silviera
Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura.

ATO Nº. 331/2020

Publicação Nº 2654940

ATO Nº. 331/2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR MARIA CONCEIÇÃO CRUZ, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente Geral de Gabinete, Nível DAS-I, Quadro de Pessoal do Gabinete do Prefeito da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e decreto nº. 2,348 de 27 de abril de 2018, a contar de 17/08/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 332/2020

Publicação Nº 2654941

ATO Nº. 332/2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR JOSIANE CRISTINA DA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Abrigo, Nível DAS-II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº 2.640, de 14 de agosto de 2020, com efeitos a contar de 15/08/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 333/2020

Publicação Nº 2654942

ATO Nº. 333/2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR LAUDELINO NAIRDO SOARES, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Turismo, Nível SEC, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Turismo da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 17/08/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 334/2020

Publicação Nº 2654943

ATO Nº. 334/2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR JENIFFER KAMILA EFFETING, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível DAS-V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº. 2.505 de 16 de setembro de 2019, com efeitos a contar de 24/08/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS'
Prefeito Municipal

ISNARDO LUIS BRANT
Secretário da Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 335/2020

Publicação Nº 2654944

ATO Nº. 335/2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR EDMILSON CRUZ DA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Regional do Centro e Adjacências, Nível CR III do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº. 2.463, de 10 de abril de 2019, com efeitos a contar de 17/08/2020.

Palhoça, SC, em 14 de agosto de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

JACI HELEODORO MARTINS
Secretário de Serviços Públicos designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 336/2020

Publicação Nº 2654945

ATO Nº. 336/2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO WANDER LUIZ DA SILVA, do cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Habitação e Regularização Fundiária, Nível SEC, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/09/2020.

Palhoça, SC, em 14 de agosto de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 337/2020

Publicação Nº 2654946

ATO Nº. 337/2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR CELIA REGINA MORAIS BETIOLO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Conselheiro Tutelar, Nível AD-CT-5, do Quadro de Pessoal do Conselho Tutelar da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26

de novembro de 2013, Decreto nº. 1.750, de 27 de novembro de 2014 e Decreto nº. 1.892, de 01 de setembro de 2015, a contar de 17/08/2020, face ao impedimento da titular Djonattan Palhano da Silva Blaus, que se encontra em LCE.

Palhoça, SC, em 14 de agosto de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 338/2020

Publicação Nº 2654947

ATO Nº. 338/2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR PAMELA RAMOS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível DAS-VII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº 2.592, de 01 de junho de 2020, com efeitos a contar de 17/08/2020.

Palhoça, SC, em 14 de agosto de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 339/2020

Publicação Nº 2654948

ATO Nº. 339/2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
TRANSPOR ROBERTO WAGNER, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível DAS-IV, Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº. 2.603 de 17 de junho de 2020, a contar de 01/09/2020.

Palhoça, SC, em 25 de agosto de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 340/2020

Publicação Nº 2654949

ATO Nº. 340/2020.

JACI HELEODORO MARTINS, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO DAGMAR APARECIDA VARELA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Regional do Rio Grade e Adjacencias, Nível CR I Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/09/2020.

Palhoça, SC, em 21 de agosto de 2020.

JACI HELEODORO MARTINS
Secretário Municipal de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 341/2020

Publicação Nº 2654952

ATO Nº. 341/2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR CECILIO VIEIRA, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor I Nível DAS-IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Maricultuta, Pesca e Agricultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 09/09/2020.

Palhoça, SC, em 25 de agosto de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

FLAVIO JOSE DE SOUZA
Secretário de Maricultuta, Pesca e Agricultura

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 342/2020

Publicação Nº 2654953

ATO Nº. 342/2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR LEONEL JOSE PEREIRA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente Geral de Defesa Civil, Nível DAS I, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Segurança Pública da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 20162016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº. 2.639, de 14 de agosto de 2020, a contar de 01/09/2020.

Palhoça, SC, em 25 de agosto de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUSA
Secretário de Segurança Pública

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 343/2020

Publicação Nº 2654954

ATO Nº. 343/2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ANTONIO VIDAL PAGANI, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Habitação e Regularização Fundiária, Nível ADJ, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Decreto nº 2,507, de 30 de setembro de 2019, a contar de 01/09/2020.

Palhoça, SC, em 25 de agosto de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 344/2020

Publicação Nº 2654955

ATO Nº. 344/2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ANTONIO VOLMIR FAGUNDES, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível DAS-IV, Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº. 2.603 de 17 de junho de 2020, a contar de 09/09/2020.

Palhoça, SC, em 25 de agosto de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 345/2020

Publicação Nº 2654956

ATO Nº. 345/2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2015,

RESOLVE:
NOMEAR BRUNA IZARI CAMARGO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível DAS-IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Maricultura, Pesca e Agricultura da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº. 2.551, de 18 de fevereiro de 2020, com efeitos

a contar de 10/09/2020.

Palhoça, SC, em 25 de agosto de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

FLAVIO MARTINS
Secretário de Maricultura, Pesca e Agricultura designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 2.672, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2655821

DECRETO Nº 2.672, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

REGULAMENTAÇÃO. DISPÕE SOBRE O GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DISPONIBILIZADOS ATRAVÉS DA LEI ALDIR BLANC (LEI FEDERAL Nº 14.017/2020) NO MUNICÍPIO DE PALHOÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais,

Considerando a situação de emergência em saúde pública ocasionada pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a vigência da Lei Aldir Blanc (Lei Federal nº 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando que os recursos serão transferidos pelo Ministério da Economia/Turismo do Governo Federal diretamente ao Município de Palhoça/SC, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica autorizada a Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 23.984.846/0001-09, a promover o gerenciamento e movimentação da conta instituída (SECULT-A BLANC-MUN - Agência 2383-3, Conta 40912-X, Data abertura 03/09/2020) na Plataforma + Brasil, para fins de aplicação da Lei Aldir Blanc neste Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palhoça, 24 de setembro de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.673, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2655822

DECRETO Nº 2.673, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

ESTABELECE SOBRE A MUNICIPALIZAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRINCÍPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais, e

Considerando o artigo 211 da Constituição Federal/88 que determina a partilha do atendimento ao ensino fundamental entre os poderes estadual e municipal;

Considerando a descentralização da gestão educacional com base no princípio da responsabilização que trata a Lei no 9.324/96- LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) e o cumprimento às disposições da Lei Federal no 9424/96 e ainda a regulamentação da Lei no 11.494/2007, que cria o FUNDEB, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica municipalizado o Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe, para atendimento de crianças nos primeiros anos do Ensino Fundamental, integradas à Rede Municipal de Educação, localizado na Rua Victor José Meirelles, nº 529 no Bairro Jardim Eldorado, sob a denominação de "Grupo Escolar Pequeno Príncipe".

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação gradativamente receberá os educandos do Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe, inclusive, seu acervo patrimonial e físico.

Art. 2º Ficam igualmente criadas 275 (duzentos e setenta e cinco) vagas, no Grupo Escolar Pequeno Príncipe.

Art. 3º A ampliação ou supressão de vagas de que trata o art. 2º deste Decreto, serão registradas por meio de documento próprio emitido pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 4º As matrículas serão efetuadas no decorrer deste exercício.

Art. 5º As despesas de custeio de que trata este Decreto corre por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação expedirá os atos pertinentes a plena execução deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palhoça, 24 de setembro de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

PORTARIA 002/2020

Publicação Nº 2655728

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Fundação de Esporte e Cultura
Av. Hilza terezinha pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC – CEP: 88132-271
Fone/FAX: (48) 3279-1710 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

Portaria 002/2020
Dispõe Sobre o Cronograma de Aplicação do Inciso II da Lei Aldir Blanc no Município de Palhoça SC.

A Fundação municipal de Esporte e Cultura de Palhoça: No Uso de Suas Atribuições Legais.

Considerando o Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada Lei Aldir Blanc que dispõe sobre auxílios a agentes culturais afetados pela pandemia de COVID-19

Considerando o decreto municipal 2660/2020 e suas correções que regulamentam a Lei 14.017/2020 no Município

Considerando a aprovação da matéria pela Comissão municipal emergencial de políticas culturais

RESOLVE:
ART 1º Prorrogar em uma semana o prazo de entrega de documentos das inscrições 255 (Ctg Sul Palhocense) e 257 (Grupo de mães da Guarda do Embaú), considerando que estas inscrições não tiveram a mesma orientação técnica e prazo das demais, tendo feito o cadastro municipal em período posterior, sem tanto tempo para a reunião de documentos

Art.3o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Palhoça, 24 de Setembro de 2020

Vanilson Valdemar da Silviera
Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura.

PORTARIA Nº. 4141/2020

Publicação Nº 2654763

PORTARIA Nº. 4141/2020.

VANILSON VALDEMAR SILVEIRA, Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR EMERSON TELMO SCHUTZ, de conformidade com a Lei nº. 171, de 22 de agosto de 2014, Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei 3.683, de 09 de julho de 2018, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 008/SME/2019, no cargo de Instrutor de Esporte de Rendimento e Participação – Karatê (ACT), com carga horária de 30 (trinta) horas/semanal Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, da Administração Indireta desta Prefeitura, no período de 14/08/2020 a 14/08/2021.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

VANILSON VALDEMAR SILVEIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO'
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4142/2020

Publicação Nº 2654765

PORTARIA Nº. 4142/2020.

VANILSON VALDEMAR SILVEIRA, Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MAURICIO LUIS NASCIMENTO, de conformidade com a Lei nº. 171, de 22 de agosto de 2014, Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei 3.683, de 09 de julho de 2018, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 008/SME/2019, no cargo de Instrutor de Esporte de Rendimento e Participação – Patinação (ACT), com carga horária de 30 (trinta) horas/semanal Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, da Administração Indireta desta Prefeitura, no período de 14/08/2020 a 14/08/2021.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

VANILSON VALDEMAR SILVEIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO'
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4143/2020

Publicação Nº 2654766

PORTARIA Nº. 4143/2020.

VANILSON VALDEMAR SILVEIRA, Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR UBIRATAN MARQUES BRANQUINHO, de conformidade com a Lei nº. 171, de 22 de agosto de 2014, Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei 3.683, de 09 de julho de 2018, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 008/SME/2019, no cargo de Instrutor de Esporte de Rendimento e Participação – Patinação (ACT), com carga horária de 30 (trinta) horas/semanal Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, da Administração Indireta desta Prefeitura, no período de 14/08/2020 a 14/08/2021.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

VANILSON VALDEMAR SILVEIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO'
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4144/2020

Publicação Nº 2654767

PORTARIA Nº. 4144/2020.

VANILSON VALDEMAR SILVEIRA, Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR LUIZ GUSTAVO TRUPEL, de conformidade com a Lei nº. 171, de 22 de agosto de 2014, Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei 3.683, de 09 de julho de 2018, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 008/SME/2019, no cargo de Instrutor de Esporte de Rendimento e Participação – Taekwndo (ACT), com carga horária de 30 (trinta) horas/semanal Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, da Administração Indireta desta Prefeitura, no período de 14/08/2020 a 14/08/2021.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

VANILSON VALDEMAR SILVEIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO'
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4145/2020

Publicação Nº 2654768

PORTARIA Nº. 4145/2020.

VANILSON VALDEMAR SILVEIRA, Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR SUELLEN SCHMITZ BITTENCOURT, de conformidade com a Lei nº. 171, de 22 de agosto de 2014, Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei 3.683, de 09 de julho de 2018, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 008/SME/2019, no cargo de Instrutor de Esporte de Rendimento e Participação – Taekwndo (ACT), com carga horária de 30 (trinta) horas/semanal Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, da Administração Indireta desta Prefeitura, no período de 14/08/2020 a 14/08/2021.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

VANILSON VALDEMAR SILVEIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO'
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4146/2020

Publicação Nº 2654770

PORTARIA Nº. 4146/2020.

VANILSON VALDEMAR SILVEIRA, Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR HUMBERTO BALSINI FRANCALACCI, de conformidade com a Lei nº. 171, de 22 de agosto de 2014, Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei 3.683, de 09 de julho de 2018, bem como Processo Seletivo

Simplificado nº. 008/SME/2019, no cargo de Instrutor de Esporte de Rendimento e Participação – Futebol (ACT), com carga horária de 30 (trinta) horas/semanal Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, da Administração Indireta desta Prefeitura, no período de 14/08/2020 a 14/08/2021.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

VANILSON VALDEMAR SILVEIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO'
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4147/2020

Publicação Nº 2654772

PORTARIA Nº. 4147/2020.

VANILSON VALDEMAR SILVEIRA, Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR EDUARDO DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 171, de 22 de agosto de 2014, Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei 3.683, de 09 de julho de 2018, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 008/SME/2019, no cargo de Instrutor de Esporte de Rendimento e Participação – Futsal (ACT), com carga horária de 30 (trinta) horas/semanal Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, da Administração Indireta desta Prefeitura, no período de 14/08/2020 a 14/08/2021.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

VANILSON VALDEMAR SILVEIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO'
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4148/2020

Publicação Nº 2654774

PORTARIA Nº. 4148/2020.

VANILSON VALDEMAR SILVEIRA, Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MARKUS GABRIEL MARTINS, de conformidade com a Lei nº. 171, de 22 de agosto de 2014, Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei 3.683, de 09 de julho de 2018, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 008/SME/2019, no cargo de Instrutor de Esporte de Rendimento e Participação – Taekwndo (ACT), com carga horária de 30 (trinta) horas/semanal Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, da Administração Indireta desta Prefeitura, no período de 14/08/2020 a 14/08/2021.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

VANILSON VALDEMAR SILVEIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO'
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4149/2020

Publicação Nº 2654775

PORTARIA Nº. 4149/2020.

VANILSON VALDEMAR SILVEIRA, Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR HUDSON JOSE COUTINHO, de conformidade com a Lei nº. 171, de 22 de agosto de 2014, Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei 3.683, de 09 de julho de 2018, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 008/SME/2019, no cargo de Instrutor de Esporte de Rendimento e Participação – Futebol (ACT), com carga horária de 30 (trinta) horas/semanal Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, da Administração Indireta desta Prefeitura, no período de 14/08/2020 a 14/08/2021.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

VANILSON VALDEMAR SILVEIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO'
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4150/2020

Publicação Nº 2654777

PORTARIA Nº. 4150/2020.

VANILSON VALDEMAR SILVEIRA, Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ALEX BITTENCOURT, de conformidade com a Lei nº. 171, de 22 de agosto de 2014, Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei 3.683, de 09 de julho de 2018, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 008/SME/2019, no cargo de Instrutor de Esporte de Rendimento e Participação – Futsal (ACT), com carga horária de 30 (trinta) horas/semanal Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, da Administração Indireta desta Prefeitura, no período de 14/08/2020 a 14/08/2021.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

VANILSON VALDEMAR SILVEIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO'
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4151/2020

Publicação Nº 2654781

PORTARIA Nº. 4151/2020.

VANILSON VALDEMAR SILVEIRA, Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ROSSANA CLAUDIA DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 171, de 22 de agosto de 2014, Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei 3.683, de 09 de julho de 2018, bem como Processo Seletivo

Simplificado nº. 008/SME/2019, no cargo de Instrutor de Esporte de Rendimento e Participação – Basquete (ACT), com carga horária de 30 (trinta) horas/semanal Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, da Administração Indireta desta Prefeitura, no período de 14/08/2020 a 14/08/2021.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

VANILSON VALDEMAR SILVEIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO'
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4152/2020

Publicação Nº 2654782

PORTARIA Nº. 4152/2020.

VANILSON VALDEMAR SILVEIRA, Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR JORGE FERNANDO HAMMES, de conformidade com a Lei nº. 171, de 22 de agosto de 2014, Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei 3.683, de 09 de julho de 2018, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 008/SME/2019, no cargo de Instrutor de Esporte de Rendimento e Participação – Atletismo (ACT), com carga horária de 30 (trinta) horas/semanal Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, da Administração Indireta desta Prefeitura, no período de 14/08/2020 a 14/08/2021.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

VANILSON VALDEMAR SILVEIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO'
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4153/2020

Publicação Nº 2654783

PORTARIA Nº. 4153/2020.

VANILSON VALDEMAR SILVEIRA, Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR THIAGO DOS PASSOS, de conformidade com a Lei nº. 171, de 22 de agosto de 2014, Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei 3.683, de 09 de julho de 2018, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 008/SME/2019, no cargo de Instrutor de Esporte de Rendimento e Participação – Preparação para Atletas (ACT), com carga horária de 30 (trinta) horas/semanal Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, da Administração Indireta desta Prefeitura, no período de 14/08/2020 a 14/08/2021.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

VANILSON VALDEMAR SILVEIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO'
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4154/2020

Publicação Nº 2654784

PORTARIA Nº. 4154/2020.

VANILSON VALDEMAR SILVEIRA, Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR LUIZ ALBERTO RODRIGUES, de conformidade com a Lei nº. 171, de 22 de agosto de 2014, Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei 3.683, de 09 de julho de 2018, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 008/SME/2019, no cargo de Instrutor de Esporte de Rendimento e Participação – Handebol (ACT), com carga horária de 30 (trinta) horas/semanal Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, da Administração Indireta desta Prefeitura, no período de 14/08/2020 a 14/08/2021.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

VANILSON VALDEMAR SILVEIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO'
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4155/2020

Publicação Nº 2654785

PORTARIA Nº. 4155/2020.

VANILSON VALDEMAR SILVEIRA, Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR GEFERSON JUAREZ SCHAFER ULLIANA, de conformidade com a Lei nº. 171, de 22 de agosto de 2014, Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei 3.683, de 09 de julho de 2018, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 008/SME/2019, no cargo de Instrutor de Esporte de Rendimento e Participação – Vôlei (ACT), com carga horária de 30 (trinta) horas/semanal Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, da Administração Indireta desta Prefeitura, no período de 14/08/2020 a 14/08/2021.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

VANILSON VALDEMAR SILVEIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO'
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4156/2020

Publicação Nº 2654786

PORTARIA Nº. 4156/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde Designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO LUMA DE ABREU, titular do cargo de Enfermeiro, Matricula nº. 3762391-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 18/08/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4157/2020

Publicação Nº 2654787

PORTARIA Nº. 4157/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde Designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO INES DE SOUZA PHILIPPI, titular do cargo de Médico, Matricula nº. 251722-6, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 15/08/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4158/2020

Publicação Nº 2654788

PORTARIA Nº. 4158/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, JULIANO BARCELOS DOS SANTOS, Matricula nº. 802866-5, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 17/08/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4159/2020

Publicação Nº 2654789

PORTARIA Nº. 4159/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, ELLEN DA SILVA FARIA, Matricula nº. 3762640-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 15/08/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4160/2020

Publicação Nº 2654790

PORTARIA Nº. 4160/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE para MARGARETH KOERICH PIERRI, matrícula nº. 129284-1, titular do cargo de Professor, o percentual de 20% (vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, com efeitos a contar de 10/08/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4161/2020

Publicação Nº 2654792

PORTARIA Nº. 4161/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER HOME OFFICE para NICOLI MACHADO DA SILVA MEURER, matrícula nº. 801725-1, titular do cargo de Orientador Educacional, do Quadro de Pessoal da Secretaria Educação da Administração Direta, de acordo com o Decreto nº. 2600 de 15 de junho de 2020 e memorando nº. 43.708/2020, pelo período de 06/08/2020 a 11/08/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4162/2020

Publicação Nº 2654793

PORTARIA Nº. 4162/2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por: Conceder licença para tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo	Dias	Contar de
ADRIANA LAMIM	TECNICO DE ENFERMAGEM	03	19/08/2020
ADRIANA LAMIM	TECNICO DE ENFERMAGEM	03	12/08/2020
ALESSANDRO MATTOS PEREIRA	PROFESSOR	20	17/08/2020
ALINE DE ASSIS SCHERER	PEDAGOGO	07	14/08/2020
ALINE FURLANI DA SILVA	MONITOR	05	17/08/2020
ALTENISE AGOSTINHO DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	04	20/08/2020
ANA PAULA BARETTA SAVARIZ VIRGILIO	CIRURGIAO DENTISTA	12	17/08/2020
ANA PAULA DA SILVA CANTUDO	MERENDEIRA	11	18/08/2020
ANA PAULA LARA DA ROSA MARQUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	180	18/08/2020
ANA PAULA LARA DA ROSA MARQUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	180	16/08/2020
ANDREA EWERS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30	13/08/2020
ANDRIELI DA SILVA	ENFERMEIRO	365	25/07/2020
ANGELA AUGUSTA MAZZOLLI MASCARENHAS NERY	TECNICO EM AGRIMENSURA	07	14/08/2020
ANGELA MARIA DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	08	14/08/2020
ANGELA MARIA DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	03	11/08/2020
ANGENITA DE FATIMA MELO KRAUTZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	14	19/08/2020
APARECIDA VIEIRA KOSZELSKI	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	05	14/08/2020
ATANIL DE MEDEIROS WAGNER FILHO	PROFESSOR	45	13/08/2020
BERNADETE SCHWINDEN DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	30	14/08/2020
CAROLINA MACHADO ARAUJO	ENFERMEIRO	05	13/08/2020
CAROLINA MACHADO ARAUJO	ENFERMEIRO	01	04/08/2020
CAROLINA MACHADO ARAUJO	ENFERMEIRO	02	20/08/2020
CAROLINA MACHADO ARAUJO	ENFERMEIRO	02	18/08/2020
CAROLINA MACHADO ARAUJO	ENFERMEIRO	02	06/08/2020
CATIA PEREIRA DE OLIVEIRA	ASSESSOR	08	18/08/2020
CESAR DA SILVA XAVIER	SOCORRISTA	04	20/08/2020
CINTIA CRISTINA MATOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04	13/08/2020
CINTIA GOUVEIA MESQUITA	PEDAGOGO	11	14/08/2020
CLEIDE APARECIDA BERNARDES	TECNICO EM ENFERMAGEM	04	18/08/2020
CLEIDE MARIA INACIO	MERENDEIRA	12	18/08/2020
CRISTIANE DE SOUZA ASSUNCAO	ENFERMEIRO	15	18/08/2020
CRISTIANE DE SOUZA VIEIRA MENDES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	10	18/08/2020
DAIANE MALUA PUTTI	TECNICO DE ENFERMAGEM	05	17/08/2020
DAYANA MAGALI RUFATTO	ACD	10	19/08/2020
DEBORA ISAURA FAGUNDES	TECNICO DE ENFERMAGEM	01	05/08/2020
DEBORA ISAURA FAGUNDES	TECNICO DE ENFERMAGEM	06	13/08/2020
DENISE AYRES D AVILA	PSICOLOGO	30	17/08/2020
DEYNA THIAGO SILVA	VIGIA	30	17/08/2020
DEYSE ALEXANDRE PEDROSO	PROFESSOR	20	17/08/2020
DOUGLAS JOSE SILVEIRA	MOTORISTA	10	18/08/2020
EDSON LUCAS DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	15	18/08/2020
ELAINE MARIA DA SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR	60	17/08/2020
ELIANE BERRETA	PROFESSOR	30	14/08/2020
ELISETE BORREGO FRANHAM FRANCHIOSI VASQUES	ASSESSOR	05	14/08/2020

ELISETE BORREGO FRANHAM FRANCHIOSI VASQUES	ASSESSOR	08	18/08/2020
ELIZANGELA DORVALINA COELHO	SOCORRISTA	07	14/08/2020
ELIZETE COELHO CECHINEL	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	11	17/08/2020
FABIANO VIANNA MODEL	SOCORRISTA	30	16/08/2020
FERNANDA BURIGO MACHADO	PSICOLOGO	10	18/08/2020
GABRIELA ABREU DE SOUZA	ENGENHEIRO AMBIENTAL	30	17/08/2020
GISELE SCHNEIDER MACHADO	PSICOLOGO	30	17/08/2020
GISELE SILVEIRA BITTENCOURT DE ANDRADE	MERENDEIRA	06	17/08/2020
HELENA MARIA DE ESPINDOLA	PROFESSOR	05	14/08/2020
IELBA CRISTINA PORTO SILVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	30	18/08/2020
ILSON FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR	45	17/08/2020
IVONE ZELIA DE SOUZA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	07	14/08/2020
JOAO CARLOS BERNARDO	ORIENTADOR EDUCACIONAL	04	17/08/2020
JOSE DA SILVA MATTOS	AUDITOR FISCAL	30	14/08/2020
JOSE ROBERTO DA SILVA RODRIGUES	ASSESSOR	07	27/07/2020
JOSIANE WEBER LUCRECIO FACHI	PROFESSOR	55	25/06/2020
JULIANA MENEGARO DE VARGAS	MERENDEIRA	05	14/08/2020
JULIO CEZAR MACEDO	ORIENTADOR EDUCACIONAL	15	14/08/2020
KATIA DE SOUZA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	04	18/08/2020
KATIA LUCIANE BORGES PINTO	TECNICO DE ENFERMAGEM	14	17/08/2020
KATIA REGINA PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10	13/08/2020
LEANDRA VIEIRA VIDAL PEREIRA	PROFESSOR	30	17/08/2020
LUANA HELENA DE SOUZA FIGUEREDO	PEDAGOGO	07	14/08/2020
LUIZ GONZAGA MELO	ASSESSOR	11	14/08/2020
MARIA DE FATIMA CARDOSO	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	15	19/08/2020
MARIA ELZI PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR	15	12/08/2020
MARIA HELENA SANTIAGO	ORIENTADOR EDUCACIONAL	02	13/08/2020
MARIANE GOMES DE ANDRADE	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	18	14/08/2020
MARIELLI CECCHIN	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	13	18/08/2020
MAURO CESAR MACHADO	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	60	14/08/2020
MICHELI MARCELINO DE JESUS	MONITOR	15	02/07/2020
MICHELI MARCELINO DE JESUS	MONITOR	05	18/08/2020
MIRELLE BECHTOLD	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10	18/08/2020
MIRELLE BECHTOLD	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14	18/08/2020
ONIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14	17/08/2020
PAULA CRISTINA CHAVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	11	17/08/2020
PERLLA TANIRA CHRAIM	MERENDEIRA	14	16/08/2020
PRISCILA DOS SANTOS JUPPA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	15	19/08/2020
RAQUEL DE CARVALHO GOMES	PROFESSOR	60	15/08/2020
RENATA DALVA LUCAS	TELEFONISTA	07	14/08/2020
ROBERTA CRISTINA PACHECO CORREA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	180	10/08/2020
ROSANGELA MARIA DOS SANTOS RAJPOOT	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	180	11/08/2020
ROSEMARY CLARO PEIXOTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30	14/08/2020
ROSEMERI CARVALHO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	04	12/08/2020
SABRINA TEREZINHA JOSE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05	10/08/2020

SABRINA TEREZINHA JOSE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13	14/08/2020
SALETE PEREIRA SCHAIMANN	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	08	16/08/2020
SANDRA CRUZ DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	15	11/08/2020
SERGIO BIATO STOIEV	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	07	17/08/2020
SILVANA DA ROSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	60	19/08/2020
SILVANA DA ROSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	06	16/08/2020
SONIA PRISCILA FERNANDES SANTIAGO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14	17/08/2020
SURUAGI MATOS CARMO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15	14/08/2020
SUZETE ANGELICA DA SILVA	MERENDEIRA	04	14/08/2020
SUZETE ANGELICA DA SILVA	MERENDEIRA	10	18/08/2020
TATIANA ANDREGTONI	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	13	16/08/2020
TEREZINHA MARIA DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	60	17/08/2020
THAISA MENDES PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30	14/08/2020
THAMY AURORA DINIZ	ASSESSOR	01	07/08/2020
VERA LUCIA CABRAL	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	07	17/08/2020
WALMIRA POLUCENO MIRANDA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	60	17/08/2020
ZENILDA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	05	19/08/2020

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4163/2020

Publicação Nº 2654794

PORTARIA Nº. 4163/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria 2616 de 30 de abril de 2020, que concedeu Licença Prêmio para a servidora FRANCINY CORDIOLI DA ROSA do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao período de usufruto que deverá ser 24/08/2020 a 24/09/2020, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4164/2020

Publicação Nº 2654795

PORTARIA Nº. 4164/2020.

ANESTOR PEDRO DENONI, Presidente da Fundação Cambirela do Meio Ambiente, designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER HOME OFFICE para JOÃO MACHADO THOMAZETTI, matrícula nº. 3762735-1, titular do cargo de Auditor Fiscal, do Quadro de Pessoal da Fundação Cambirela do Meio Ambiente - FCAM da Administração Indireta desta Prefeitura,, de acordo com o Decreto nº. 2600 de 15 de junho de 2020 e memorando nº. 34.246/2020, pelo período de 24/06/2020 a 24/09/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

ANESTOR PEDRO DENONI
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4165/2020

Publicação Nº 2654796

PORTARIA Nº. 4165/2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016
RESOLVE:
CONCEDER HOME OFFICE para ALBERTINA BOEING, matrícula nº. 3761211-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Decreto nº. 2600 de 15 de junho de 2020 e memorando nº. 39.513/2020, pelo período de 10/07/2020 a 12/09/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4166/2020

Publicação Nº 2654797

PORTARIA Nº. 4166/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ELAINE ADELINA NUNES, matrícula nº. 802750-5, titular do cargo de Assistente de Educação, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao q-inq-ênio de 13/01/2014 a 13/01/2019, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 24/08/2020 a 24/09/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4167/2020

Publicação Nº 2654798

PORTARIA Nº. 4167/2020.

LUCIANO DALLA POZZA, Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para EDELANE HEIDEMANN, matrícula nº. 300212-2, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral do Município, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 07/10/2012 a 07/10/2017, por 01 (um) mês com efeitos a contar de 17/08/2020 a 17/09/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

LUCIANO DALLA POZZA
Procurador Geral do Município

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4168/2020

Publicação Nº 2654799

PORTARIA Nº. 4168/2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016
RESOLVE:
CONCEDER HOME OFFICE para PAULO CESAR ESPINDOLA NETO, matrícula nº. 300489-2, titular do cargo de Técnico em Informática, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Decreto nº. 2600 de 15 de junho de 2020 e memorando nº. 41.999/2020, pelo período de 21/07/2020 a 20/09/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4169/2020

Publicação Nº 2654801

PORTARIA Nº. 4169/2020.

VANILSON VALDEMAR DA SILVEIRA, Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR IZABEL CRISTINA COELHO DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, Lei nº. 087, de 09 de abril de 2010 e Processo Seletivo Edital nº. 012/SME/2019, no cargo de Professor Artesão, no (a) Programa de Educação Profissional, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 14/08/2020 a 14/12/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

VANILSON VALDEMAR DA SILVEIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4170/2020

Publicação Nº 2654802

PORTARIA Nº. 4170/2020.

FABIO HENRIQUE PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR ANA CLAUDIA TAU, para o cargo de Professor Colaborador de acordo com a Lei 2285 de 29 de março de 2006 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2020, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta desta Prefeitura, com carga horária de 10 (dez) horas/semanais, disciplina Educação e Juventude, Ciências Sociais e Educação II e Maturidade, habilitação Estricto Sensu com regência de classe na ordem de 20% (vinte por cento), no período 03/08/2020 à 14/12/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

FABIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4171/2020

Publicação Nº 2654803

PORTARIA Nº. 4171/2020.

FABIO HENRIQUE PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR EDUARDO PEDRO DE SOUZA, para o cargo de Professor Colaborador de acordo com a Lei 2285 de 29 de março de 2006 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2020, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta desta Prefeitura, com carga horária de 32 (trinta e dois) horas/semanais, disciplina Extensão – Maturidade, Pesquisador Institucional, habilitação Lato Sensu com regência de classe na ordem de 20% (vinte por cento), no período 03/08/2020 à 14/12/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

FABIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4172/2020

Publicação Nº 2654804

PORTARIA Nº. 4172/2020.

FABIO HENRIQUE PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR SOFIA ZANK, para o cargo de Professor Colaborador de acordo com a Lei 2285 de 29 de março de 2006 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2020, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta desta Prefeitura, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas/semanais, disciplina Metodologia do Ensino de Ciências, Educação Socioambiental e Sustentabilidade, habilitação Stricto Sensu com regência de classe na ordem de 20% (vinte por cento), no período 03/08/2020 à 14/12/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

FABIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4173/2020

Publicação Nº 2654807

PORTARIA Nº. 4173/2020.

FABIO HENRIQUE PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR GREGORI MICHEL CZIZEWESKI, para o cargo de Professor Colaborador de acordo com a Lei 2285 de 29 de março de 2006 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2020, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta desta Prefeitura, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas/semanais, disciplina Ciências Política, Ciências Sociais e Educação I, habilitação Stricto Sensu com regência de classe na ordem de 20% (vinte por cento), no período 14/08/2020 à 14/12/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

FABIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4174/2020

Publicação Nº 2654808

PORTARIA Nº. 4174/2020.

FABIO HENRIQUE PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR CRIS REGINA GAMBETA JUNCKES, para o cargo de Professor Colaborador de acordo com a Lei 2285 de 29 de março de 2006 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2020, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta desta Prefeitura, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, disciplina Estágios Anos Iniciais, Currículo e Planejamento Educacional, habilitação Stricto Sensu com regência de classe na ordem de 20% (vinte por cento), no período 03/08/2020 à 14/12/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

FABIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4175/2020

Publicação Nº 2654809

PORTARIA Nº. 4175/2020.

FABIO HENRIQUE PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR CRISTINA IUSKOW, para o cargo de Professor Colaborador de acordo com a Lei 2285 de 29 de março de 2006 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2020, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta desta Prefeitura, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, disciplina História da Educação II, História da Educação I, Metodologia do Ensino da História, Extensão-Maturidade, habilitação Stricto Sensu com regência de classe na ordem de 20% (vinte por cento), no período 03/08/2020 à 14/12/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

FABIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4176/2020

Publicação Nº 2654810

PORTARIA Nº. 4176/2020.

FABIO HENRIQUE PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR LIZANDRA DA SILVA MENEGON, para o cargo de Professor Colaborador de acordo com a Lei 2285 de 29 de março de 2006 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2020, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta desta Prefeitura, com carga horária de 16 (dezesseis) horas/semanais, disciplina Extensão e Coordenação do Curso de Cuidador de Idosos, habilitação Stricto Sensu com regência de classe na ordem de 20% (vinte por cento), no período 03/08/2020 à 14/12/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

FABIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4177/2020

Publicação Nº 2654811

PORTARIA Nº. 4177/2020.

FABIO HENRIQUE PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR JANAINA SENA, para o cargo de Professor Colaborador de acordo com a Lei 2285 de 29 de março de 2006 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2020, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta desta Prefeitura, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, disciplina Extensão-Maturidade, Secretaria Acadêmica, habilitação Lato Sensu com regência de classe na ordem de 20% (vinte por cento), no período 03/08/2020 à 14/12/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

FABIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4178/2020

Publicação Nº 2654812

PORTARIA Nº. 4178/2020.

FABIO HENRIQUE PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR EDIVANE LUCIA VERARDI DUTRA, para o cargo de Professor Colaborador de acordo com a Lei 2285 de 29 de março de 2006

e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2020, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta desta Prefeitura, com carga horária de 16 (dezesseis) horas/semanais, disciplina Estágio Interdisciplinar I em Educação Infantil e Políticas Publicas, habilitação Lato Sensu com regência de classe na ordem de 20% (vinte por cento), no período 03/08/2020 à 14/12/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

FABIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4179/2020

Publicação Nº 2654813

PORTARIA Nº. 4179/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde Designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO LUCIA HELENA VICTORINO VILA NOVA, titular do cargo de Enfermeiro, Matricula nº. 3760977-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 18/08/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4180/2020

Publicação Nº 2654814

PORTARIA Nº. 4180/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARIO HENRIQUE SOUZA HALASZ, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008, Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/SMA/2019, para ocupar o cargo de Motorista, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do Setor de Transportes da Secretaria de Saúde da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 12/08/2020 a 12/08/2021.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4181/2020

Publicação Nº 2654815

PORTARIA Nº. 4181/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JULIA ESPINDOLA DOS SANTOS, de acordo com a Lei nº. 221, de 15 de junho de 2016, Lei nº. 2508/2008 e Chamada Pública nº. 001/2020, para ocupar o cargo de Médico Plantonista, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA Bela Vista da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 14/08/2020 a 14/08/2021, não há concurso vigente.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4182/2020

Publicação Nº 2654816

PORTARIA Nº. 4182/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO IVO RICARDO DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2019, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA - Unidade de pronto Atendimento do Bela Vista da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 14/08/2020 a 14/08/2021. Não há concurso vigente.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4183/2020

Publicação Nº 2654817

PORTARIA Nº. 4183/2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016
RESOLVE:
CONCEDER HOME OFFICE para JORGE LUIS DOS SANTOS, matrícula nº. 3761137-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Decreto nº. 2600 de 15 de junho de 2020 e memorando nº. 39.514/2020, pelo período de 10/07/2020 a 17/09/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4184/2020

Publicação Nº 2654818

PORTARIA Nº. 4184/2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016
RESOLVE:
CONCEDER HOME OFFICE para SANDRA PEREIRA DE ABREU OLIVEIRA, matrícula nº. 3745776-1, titular do cargo de Técnico em Contabilidade, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Decreto nº. 2600 de 15 de junho de 2020 e memorando nº. 45.839/2020, pelo período de 17/08/2020 a 07/09/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4185/2020

Publicação Nº 2654819

PORTARIA Nº. 4185/2020.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária de Infraestrutura e Saneamento designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER HOME OFFICE para VINICIUS CARDOSO CORREA, matrícula nº. 3761050-1, titular do cargo de Arquiteto, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, da Administração Direta, de acordo com o Decreto nº. 2600 de 15 de junho de 2020 e memorando nº. 39.173/2020, pelo período de 17/07/2020 a 16/09/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária de Infraestrutura e Saneamento designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4186/2020

Publicação Nº 2654821

PORTARIA Nº. 4186/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde Designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO MAIARA KESSIN GERALDI, titular do cargo de Cirurgião Dentista, Matricula nº. 3763420-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 21/08/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4187/2020

Publicação Nº 2654822

PORTARIA Nº. 4187/2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR COMO FISCAIS DE CONTRATO, o servidor ALEXSANDER DA SILVA, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 090082-3 e o Senhor DIOGO JESUS DA ROSA, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 056773-4 para atuar no contrato oriundo do processo licitatório – Concorrência Pública nº 91/2020. Objeto: "contratação de empresa para o fornecimento de material e mão de obra para execução de drenagem, pavimentação asfáltica, passeios, ciclofaixa e sinalização viária da Rua Aderbal Ramos da Silva (trecho 02) e Rua Hercílio Nicolau dos Santos, Guarda do Embaú - Palhoça/SC (LOTE 2)."

Esta Portaria entre em vigor em 19 de agosto de 2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4188/2020

Publicação Nº 2654824

PORTARIA Nº. 4188/2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR COMO FISCAIS DE CONTRATO, o servidor CARLOS MACCARI, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 158597-3 para atuar no contrato oriundo do processo licitatório – Concorrência Pública nº 91/2020. Objeto: "contratação de empresa para o fornecimento de material e mão de obra para execução de Drenagem, pavimentação a paver e Sinalização viária da Servidão Bráz Marcelino de Souza, Bairro Guarda do Cubatão - Palhoça/SC (LOTE 1)."

Esta Portaria entre em vigor em 19 de agosto de 2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4189/2020

Publicação Nº 2654825

PORTARIA Nº. 4189/2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR COMO FISCAIS DE CONTRATO, o servidor RIVELINO DA SILVEIRA, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 057706-3 e a Senhora MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPEL, Arquiteto e Urbanista – Prefeitura Municipal de Palhoça, CAU/SC A124642-9

para atuar no contrato oriundo do processo licitatório – Tomada de Preços nº 104/2020. Objeto: "contratação de empresa para o fornecimento de material e mão de obra para execução de Reforma da Escola Básica Antonieta Silveira de Souza, Rua Neureu Ghizoni, 1120, Bairro: Guarda do Cubatão , Palhoça-SC."

Esta Portaria entre em vigor em 19 de agosto de 2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4190/2020

Publicação Nº 2654826

PORTARIA Nº. 4190/2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR COMO FISCAIS DE CONTRATO, o servidor CÁCIO ABRAMO GASPERIM, Arquiteto e Urbanista – Prefeitura Municipal de Palhoça, CAU/SC A 29329-6 para atuar no contrato oriundo do processo licitatório – Tomada de Preços nº 96/2020. Objeto: "contratação de empresa para executar da construção da Arena Esportiva, localizada na Rua José Luiz Martins, Barra do Aririu, no município de Palhoça/SC."

Esta Portaria entre em vigor em 19 de agosto de 2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4191/2020

Publicação Nº 2654829

PORTARIA Nº. 4191/2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR COMO FISCAIS DE CONTRATO, o servidor CÁCIO ABRAMO GASPERIM, Arquiteto e Urbanista – Prefeitura Municipal de Palhoça, CAU/SC A 29329-6 para atuar no contrato oriundo do processo licitatório – Tomada de Preços nº 96/2020. Objeto: "contratação de empresa para executar os serviços de Revitalização de Área Pública e Construção de Arena Esportiva, Rua VT-03 – Loteamento Igaraty, no município de Palhoça/SC."

Esta Portaria entre em vigor em 19 de agosto de 2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4192/2020

Publicação Nº 2654830

PORTARIA Nº. 4192/2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR COMO FISCAIS DE CONTRATO, a servidora DENISE DUARTE MORO, Engenheira Sanitarista – Prefeitura Municipal de Palhoça e a Senhora ANA PAULA SANTOS BARDUCCO, Diretora de Contratos – Prefeitura Municipal de Palhoça, para atuar no contrato oriundo do processo licitatório – PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017. Objeto: "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta e transporte dos resíduos urbanos de responsabilidade do Município de Palhoça/SC".

Esta Portaria entre em vigor em 19 de agosto de 2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4193/2020

Publicação Nº 2654831

PORTARIA Nº. 4193/2020.

CAROLINE CAROL FARIAS, Secretária executiva de Gabinete, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER GRATIFICAÇÃO a MARIA CONCEIÇÃO CRUZ, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Gerente Geral de Gabinete, o percentual de 60% (sessenta por cento) do subsidio fixado para os cargos em comissão, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 096, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, a contar da data de admissão.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

CAROLINE CAROL FARIAS
Secretária executiva de Gabinete

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4194/2020

Publicação Nº 2654832

PORTARIA Nº. 4194/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 11 de agosto de 2020.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
129284-1	Margareth Koerich Pierri	R$ 1.000,00

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4195/2020

Publicação Nº 2654833

PORTARIA Nº. 4195/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LILIAN CRISTINA MATOS SILVEIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Chamada Pública 003/2020, para ocupar o cargo de Enfermeiro, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/08/2020 a 17/08/2021, não há concurso vigente.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4196/2020

Publicação Nº 2654834

PORTARIA Nº. 4196/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LUMA DE ABREU, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Chamada Pública 003/2020, para ocupar o cargo de Enfermeiro, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 19/08/2020 a 19/08/2021, não há concurso vigente.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4197/2020

Publicação Nº 2654835

PORTARIA Nº. 4197/2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER GRATIFICAÇÃO a ANDRE JOSE SILVEIRA, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto da Administração, o percentual de 60% (sessenta por cento) do subsidio fixado para os cargos em comissão, do Quadro de Pessoal da Administração

Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 096, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, a contar de 01/07/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4198/2020

Publicação Nº 2654837

PORTARIA Nº. 4198/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS na UPA – Unidade de Pronto Atendimento da Bela Vista da Secretaria Municipal de Saúde a servidora LARISSA GRACIELE DE OLIVEIRA DE CARVALHO, matricula nº 3762438-3, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, a partir de 19/08/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4199/2020

Publicação Nº 2654838

PORTARIA Nº. 4199/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS no CAPS II da Secretaria Municipal de Saúde a servidora MORGANA PAMPLONA, matricula nº 402243-8, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, a partir de 19/08/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4201/2020

Publicação Nº 2654839

PORTARIA Nº. 4201/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Alterar Gratificação de Produtividade a servidora conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de setembro de 2020.

ANEXO I

Matricula	Servidor	DE	PARA
3745075-1	Aline Mello Aguiar	R$ 671,50	R$ 794,00

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4202/2020

Publicação Nº 2654853

PORTARIA Nº. 4202/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Cessar Gratificação de Produtividade a servidora conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 19 de agosto de 2020.

ANEXO I

Matricula	Servidor	DE
3762438-3	Larissa Graciele de Oliveira de Carvalho	R$ 231,50

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4203/2020

Publicação Nº 2654854

PORTARIA Nº. 4203/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO GUILHERME DORCINO DUARTE SANTOS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Chamada Pública 001/SMS/2020, para ocupar o cargo de Médico Clinico Geral, com 20 (vinte) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 18/08/2020 a 18/08/2021.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4204/2020

Publicação Nº 2654857

PORTARIA Nº. 4204/2020.

SANDRA REGINA DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO GIORGIA FABIANA TAVARES DE ARAUJO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2019, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do NEPS da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 20/08/2020 a 20/08/2021, vaga transitória.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4205/2020

Publicação Nº 2654858

PORTARIA Nº. 4205/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LUCIA HELENA VICTORINO VILA NOVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Chamada Pública 003/2020, para ocupar o cargo de Enfermeiro, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CAPS AD, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 19/08/2020 a 19/08/2021, não há concurso vigente.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4206/2020

Publicação Nº 2654861

PORTARIA Nº. 4206/2020.

ANESTOR PEDRO DENONI, Presidente da Fundação Cambirela do Meio Ambiente, designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER HOME OFFICE para ROBERTO IACOVO TEIXEIRA, matrícula nº. 3761586-2, titular do cargo de Gerente de Fiscalização Ambiental, do Quadro de Pessoal da Fundação Cambirela do Meio Ambiente - FCAM da Administração Indireta desta Prefeitura, de acordo com o Decreto nº. 2600 de 15 de junho de 2020 e memorando nº. 40.952/2020, pelo período de 21/07/2020 a 20/10/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

ANESTOR PEDRO DENONI
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4207/2020

Publicação Nº 2654863

PORTARIA Nº. 4207/2020.

ANESTOR PEDRO DENONI, Presidente da Fundação Cambirela do Meio Ambiente, designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER HOME OFFICE para PRISCILA LEONEL, matrícula nº. 3746041-3, titular do cargo de Assessor, do Quadro de Pessoal da Fundação Cambirela do Meio Ambiente - FCAM da Administração Indireta desta Prefeitura, de acordo com o Decreto nº. 2600 de 15 de junho de 2020 e memorando nº. 34.235/2020, pelo período de 24/06/2020 a 20/10/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

ANESTOR PEDRO DENONI
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4208/2020

Publicação Nº 2654864

PORTARIA Nº. 4208/2020.

ANESTOR PEDRO DENONI, Presidente da Fundação Cambirela do Meio Ambiente, designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER HOME OFFICE para MAURÍCIO DO VAL OLIVEIRA LINO, matrícula nº. 3762263-1, titular do cargo de Assessor, do Quadro de Pessoal da Fundação Cambirela do Meio Ambiente - FCAM da Administração Indireta desta Prefeitura, de acordo com o Decreto nº. 2600 de 15 de junho de 2020 e memorando nº. 41.017/2020, pelo período de 21/07/2020 a 20/10/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

ANESTOR PEDRO DENONI
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4209/2020

Publicação Nº 2654866

PORTARIA Nº. 4209/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER HOME OFFICE para RAQUEL PETRI, matrícula nº. 802749-1, titular do cargo de Assistente de Educação, do Quadro de Pessoal da Secretaria Educação da Administração Direta, de acordo com o Decreto nº. 2600 de 15 de junho de 2020 e memorando nº. 49.491/2020, pelo período de 24/08/2020 a 04/10/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4210/2020

Publicação Nº 2654867

PORTARIA Nº. 4210/2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016
RESOLVE:
CONCEDER HOME OFFICE para DEISE ZILMA DA ROSA, matrícula nº. 300483-10, titular do cargo de Telefonista, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Decreto nº. 2600 de 15 de junho de 2020 e memorando nº. 50.206/2020, pelo período de 24/08/2020 a 24/09/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4211/2020

Publicação Nº 2654870

PORTARIA Nº. 4211/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade a servidora conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 19 de agosto de 2020.

ANEXO I

Matricula	Servidor	DE
3760977-5	Lucia Helena Victorino Vila Nova	R$ 223,00

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4212/2020

Publicação Nº 2654872

PORTARIA Nº. 4212/2020.

JACI HELEODORO MARTINS, Secretário de Serviços Públicos designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER HOME OFFICE para MÁRIO CILO VIEIRA ZAMBELLI, matrícula nº. 500908-1, titular do cargo de Engenheiro Civil, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos, da Administração Direta, de acordo com o Decreto nº. 2600 de 15 de junho de 2020 e memorando nº. 39.184/2020, pelo período de 17/07/2020 a 15/09/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

JACI HELEODORO MARTINS
Secretário de Serviços Públicos designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4213/2020

Publicação Nº 2654874

PORTARIA Nº. 4213/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARISTELA TEREZINHA FRANCENER, matrícula nº. 401754-6, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 14/09/2012 a 14/09/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 20/08/2020 a 20/09/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.
SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4214/2020

Publicação Nº 2654875

PORTARIA Nº. 4214/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ALISANDRA TAVARES CASTRO, matrícula nº. 801445-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 13/04/2015 a 13/04/2020, por 01 (um) mês, a contar de 21/08/2020 a 21/09/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4215/2020

Publicação Nº 2654876

PORTARIA Nº. 4215/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para VERA APARECIDA RODRIGUES BORGES FERREIRA, matrícula nº. 800861-2, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 08/05/2012 a 08/05/2017, por 01 (um) mês, a contar de 24/08/2020 a 24/09/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4216/2020

Publicação Nº 2654877

PORTARIA Nº. 4216/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para GECI APARECIDA DOS SANTOS, matrícula nº. 801509-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 10/05/2015 a 10/05/2020, por 01 (um) mês, a contar de 24/08/2020 a 24/09/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4217/2020

Publicação Nº 2654879

PORTARIA Nº. 4217/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para VANDERLEIA ALVES, matrícula nº. 801056-1, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 15/04/2014 a 15/04/2019, por 01 (um) mês, a contar de 24/08/2020 a 24/09/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4218/2020

Publicação Nº 2654880

PORTARIA Nº. 4218/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JAIRO LUIZ, matrícula nº. 190051-1, titular do cargo de Vigia, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 16/02/2015 a 16/02/2020, por 01 (um) mês, a contar de 24/08/2020 a 24/09/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4219/2020

Publicação Nº 2654882

PORTARIA Nº. 4219/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ROSINEIDE PEREIRA MARTINS PIERRI, matrícula nº. 801473-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 10/05/2015 a 10/05/2020, por 01 (um) mês, a contar de 24/08/2020 a 24/09/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4220/2020

Publicação Nº 2654883

PORTARIA Nº. 4220/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para EDVALDA PERES DA SILVEIRA, matrícula nº. 801189-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 07/04/2010 a 07/04/2015, por 01 (um) mês, a contar de 24/08/2020 a 24/09/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4221/2020

Publicação Nº 2654886

PORTARIA Nº. 4221/2020.

ANESTOR PEDRO DENONI, Presidente da Fundação Cambirela do Meio Ambiente, designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER HOME OFFICE para MARILIA DUARTE CARDOSO, matrícula nº. 501304-4, titular do cargo de Assessor Técnico, do Quadro de Pessoal da Fundação Cambirela do Meio Ambiente - FCAM da Administração Indireta desta Prefeitura, de acordo com o Decreto nº. 2600 de 15 de junho de 2020 e memorando nº. 41.184/2020, pelo período de 21/07/2020 a 20/10/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

ANESTOR PEDRO DENONI
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4222/2020

Publicação Nº 2654887

PORTARIA Nº. 4222/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JOSIANE ALVES, matrícula nº. 801474-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 10/05/2015 a 10/05/2020, por 01 (um) mês, a contar de 24/08/2020 a 24/09/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4223/2020

Publicação Nº 2654888

PORTARIA Nº. 4223/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARISA NEUBAUER OCAMPO, matrícula nº. 801077-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 13/05/2014 a 13/05/2019, por 01 (um) mês, a contar de 24/08/2020 a 24/09/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4224/2020

Publicação Nº 2654889

PORTARIA Nº. 4224/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para CRISTIANE ISOLETE RODRIGUES CRUZ, matrícula nº. 801059-1, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 12/04/2014 a 12/04/2019, por 01 (um) mês, a contar de 24/08/2020 a 24/09/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4225/2020

Publicação Nº 2654891

PORTARIA Nº. 4225/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ELIZETE SOARES DE SOUZA, matrícula nº. 801528-6, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 10/05/2015 a 10/05/2020, por 01 (um) mês, a contar de 24/08/2020 a 24/09/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4226/2020

Publicação Nº 2654892

PORTARIA Nº. 4226/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ROSA AMELIA SOARES PEREIRA, matrícula nº. 801502-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 10/05/2015 a 10/05/2020, por 01 (um) mês, a contar de 24/08/2020 a 24/09/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4227/2020

Publicação Nº 2654893

PORTARIA Nº. 4227/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANDREIA ADRIANO DE OLIVEIRA, matrícula nº. 800494-1, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 01/08/2014 a 01/08/2019, por 01 (um) mês, a contar de 08/09/2020 a 08/10/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4228/2020

Publicação Nº 2654894

PORTARIA Nº. 4228/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANGELA MARA COSTA DA SILVA, matrícula nº. 801518-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 10/05/2015 a 10/05/2020, por 01 (um) mês, a contar de 24/08/2020 a 24/09/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4229/2020

Publicação Nº 2654895

PORTARIA Nº. 4229/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para PAMELA MORGANA DE MATTOS, matrícula nº. 801460-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 10/05/2015 a 10/05/2020, por 01 (um) mês, a contar de 24/08/2020 a 24/09/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4230/2020

Publicação Nº 2654898

PORTARIA Nº. 4230/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para RAQUEL TEREZINHA DA SILVA, matrícula nº. 800562-1, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 07/02/2012 a 07/02/2017, por 01 (um) mês, a contar de 24/08/2020 a 24/09/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4231/2020

Publicação Nº 2654902

PORTARIA Nº. 4231/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para TATIANE DA SILVA, matrícula nº. 801476-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 03/05/2015 a 03/05/2020, por 01 (um) mês, a contar de 24/08/2020 a 24/09/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4232/2020

Publicação Nº 2654903

PORTARIA Nº. 4232/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARLENE DE JESUS DE OLIVEIRA, matrícula nº. 100279-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 22/04/2010 a 22/04/2015, por 01 (um) mês, a contar de 31/08/2020 a 30/09/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4233/2020

Publicação Nº 2654905

PORTARIA Nº. 4233/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIA GORETI MOREIRA, matrícula nº. 300126-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 05/09/2008 a 05/09/2013, por 01 (um) mês, a contar de 24/08/2020 a 24/09/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4234/2020

Publicação Nº 2654906

PORTARIA Nº. 4234/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para OTILIA CORREA DA SILVA, matrícula nº. 800885-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 25/03/2013 a 25/03/2018, por 01 (um) mês, a contar de 24/08/2020 a 24/09/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4235/2020

Publicação Nº 2654907

PORTARIA Nº. 4235/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIA IVONE MARAFIGO VELHO, matrícula nº. 801523-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 10/05/2015 a 10/05/2020, por 01 (um) mês, a contar de 24/08/2020 a 24/09/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4236/2020

Publicação Nº 2654908

PORTARIA Nº. 4236/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARILENE ROSA MARTINS WAGNER, matrícula nº. 800352-1, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 28/09/2003 a 28/09/2008, por 01 (um) mês, a contar de 24/08/2020 a 24/09/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4237/2020

Publicação Nº 2654910

PORTARIA Nº. 4237/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para RAQUEL PEDROSO DA SILVA POLETTI, matrícula nº. 800901-1, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 21/03/2013 a 21/03/2018, por 01 (um) mês, a contar de 24/08/2020 a 24/09/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4238/2020

Publicação Nº 2654911

PORTARIA Nº. 4238/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES para a servidora ANA PAULA SCHLEMPER DA SILVA, matrícula nº. 802289-4, titular do cargo de Merendeira, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 170 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010, pelo período de 05 (cinco) meses, com efeitos a contar de 17/08/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4239/2020

Publicação Nº 2654912

PORTARIA Nº. 4239/2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CEDER para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Palhoça – IPPA com ônus para origem, a servidora VERLANIS BURATTO, matrícula nº. 300160-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, acordo com o artigo 74 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei 1.201, de 23 de maio de 2001, Convênio nº. 001, de 10 de janeiro de 2017 e Quinto Termo aditivo 001, de 10 de janeiro de 2017, pelo período de 14/08/2020 a 31/12/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4240/2020

Publicação Nº 2654914

PORTARIA Nº. 4240/2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CEDER para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Palhoça – IPPA com ônus para origem, o servidor ALBERTO PRIM, matrícula nº. 300007-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, acordo com o artigo 74 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei 1.201, de 23 de maio de 2001, Convênio nº. 001, de 10 de janeiro de 2017 e Quinto Termo aditivo 001, de 10 de janeiro de 2017, pelo período de 14/08/2020 a 31/12/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4241/2020

Publicação Nº 2654915

PORTARIA Nº. 4241/2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CEDER para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Palhoça – IPPA com ônus para origem, a servidora MARIA TEREZINHA BROERING FERNANDES, matrícula nº. 300054-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, acordo com o artigo 74 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei 1.201, de 23 de maio de 2001, Convênio nº. 001, de 10 de janeiro de 2017 e Quinto Termo aditivo 001, de 10 de janeiro de 2017, pelo período de 14/08/2020 a 31/12/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4242/2020

Publicação Nº 2654916

PORTARIA Nº. 4242/2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CEDER para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Palhoça – IPPA com ônus para origem, a servidora ENEDIR NEIDE VALENTE MARTINS, matrícula nº. 801105-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, acordo com o artigo 74 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei 1.201, de 23 de maio de 2001, Convênio nº. 001, de 10 de janeiro de 2017 e Quinto Termo aditivo 001, de 10 de janeiro de 2017, pelo período de 14/08/2020 a 31/12/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4243/2020

Publicação Nº 2654917

PORTARIA Nº. 4243/2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CEDER para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Palhoça – IPPA com ônus para origem, a servidora ANDREA MARA HARGER L. PLETICOS, matrícula nº. 300010-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, acordo com o artigo 74 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei 1.201, de 23 de maio de 2001, Convênio nº. 001, de 10 de janeiro de 2017 e Quinto Termo aditivo 001, de 10 de janeiro de 2017, pelo período de 14/08/2020 a 31/12/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4244/2020

Publicação Nº 2654918

PORTARIA Nº. 4244/2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CEDER para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Palhoça – IPPA com ônus para origem, o servidor LUIZ FILIPE CASCAES, matrícula nº. 300174-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, acordo com o artigo 74 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei 1.201, de 23 de maio de 2001, Convênio nº. 001, de 10 de janeiro de 2017 e Quinto Termo aditivo 001, de 10de janeiro de 2017, pelo período de 14/08/2020 a 31/12/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4245/2020

Publicação Nº 2654919

PORTARIA Nº. 4245/2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CEDER para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Palhoça – IPPA com ônus para origem, o servidor EDUARDO LUIZ BROERING, matrícula nº. 400369-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, acordo com o artigo 74 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei 1.201, de 23 de maio de 2001, Convênio nº. 001, de 10 de janeiro de 2017 e Quinto Termo aditivo 001, de 10 de janeiro de 2017, pelo período de 14/08/2020 a 31/12/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4246/2020

Publicação Nº 2654920

PORTARIA Nº. 4246/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, FRANCIELA BRUCHADO, Matricula nº. 210767-13, titular do cargo de Professor Artesão, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 19/08/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4247/2020

Publicação Nº 2654921

PORTARIA Nº. 4247/2020.

ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUSA, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
Raquel Maria Lostada	2010094213

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUSA
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4248/2020

Publicação Nº 2654922

PORTARIA Nº. 4248/2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MIRELLA PAMPLONA ZACCHI COELHO, matrícula nº. 300161-2, titular do cargo de Assistente Administrativo do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 01/08/1996 a 01/08/2001, por 01 (um) mês, a contar de 25/08/2020 a 25/09/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4249/2020

Publicação Nº 2654923

PORTARIA Nº. 4249/2020.

JACI HELEODORO MARTINS, Secretário de Serviços Públicos designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para TEREZA ANGELINA DA SILVA, matrícula nº. 500424-1 titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de

15/09/2003 a 15/09/2008, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 31/08/2020 a 30/09/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

JACI HELEODORO MARTINS
Secretário de Serviços Públicos designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4250/2020

Publicação Nº 2654924

PORTARIA Nº. 4250/2020.

JACI HELEODORO MARTINS, Secretário de Serviços Públicos designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER HOME OFFICE para REGIANE DUGGEN MAURICIO, matrícula nº. 500930-1, titular do cargo de Arquiteto, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos, da Administração Direta, de acordo com o Decreto nº. 2600 de 15 de junho de 2020 e memorando nº. 39.167/2020, pelo período de 21/07/2020 a 19/08/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

JACI HELEODORO MARTINS
Secretário de Serviços Públicos designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4251/2020

Publicação Nº 2654925

PORTARIA Nº. 4251/2020.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária de Infraestrutura e Saneamento designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER HOME OFFICE para ANDRÉ EGON KIRSTEN, matrícula nº. 3763609-1, titular do cargo de Engenheiro Civil, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, da Administração Direta, de acordo com o Decreto nº. 2600 de 15 de junho de 2020 e memorando nº. 39.171/2020, pelo período de 17/07/2020 a 15/09/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária de Infraestrutura e Saneamento designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4252/2020

Publicação Nº 2654926

PORTARIA Nº. 4252/2020.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária de Infraestrutura e Saneamento designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER HOME OFFICE para MATHEUS DOBNER PERTILLE, matrícula nº. 3763263-1, titular do cargo de Técnico em Agrimensura, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, da Administração Direta, de acordo com o Decreto nº. 2600 de 15 de junho de 2020 e memorando nº. 39.186/2020, pelo período de 17/07/2020 a 15/09/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária de Infraestrutura e Saneamento designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4253/2020

Publicação Nº 2654928

PORTARIA Nº. 4253/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER HOME OFFICE para ANA PAULA MAYER BOTELHO, matrícula nº. 3745857-1, titular do cargo de Assistente de Educação, do Quadro de Pessoal da Secretaria Educação da Administração Direta, de acordo com o Decreto nº. 2600 de 15 de junho de 2020 e memorando nº. 50.669/2020, pelo período de 24/08/2020 a 17/10/2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4254/2020

Publicação Nº 2654929

PORTARIA Nº. 4254/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para TEREZINHA FIRMINO, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de julho de 2020.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4255/2020

Publicação Nº 2654930

PORTARIA Nº. 4255/2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL – para os servidores abaixo relacionados com fundamento no Artigo 292, 293 e 297 da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar da data abaixo.

Matricula	Nome	Cargo	Nível		A partir de:
			De:	Para	
401357-1	Bruna Pereira	ACD	1-140-1A-B ESF-ACD	1-140-2A-B ESF-ACD	04/03/2020
300529-1	Cintia Mohr Felipe	Técnico em Contabilidade	1-210-3-B ANTCI	1-210-4-B ANTCI	03/02/2020
400877-1	Débora Pereira Dalla Valle	ACD	1-140-1A-C ESF-ACD	1-140-2A-C ESF-ACD	05/02/2020
300405-2	Denise Branga	Assistente Administrativo	1-211-2-C ANMAA	1-211-3-C ANMAA	03/02/2020
401431-1	Gabriel D Oliveira da Silva	Fisioterapeuta	1-118-2C-B ANS	1-118-3C-B ANS	21/02/2020
401020-1	Helen Francis Bressan Gazola	Nutricionista	1-141-4A-B ESF-NASF	1-141-5A-B ESF-NASF	17/02/2020
401946-1	Jony Alberto Correia	Assistente Social	1-141-3A-B ESF-NASF	1-141-4A-B ESF-NASF	13/02/2020
401777-1	Juliana da Silva de Abreu	ACS	1-143-1-B ACS	1-143-2-B ACS	27/01/2020
401092-1	Juliana Martins	Técnico em Enfermagem	1-138-3-B ANMS	1-138-4-B ANMS	19/02/2020
802362-2	Juliana Menegraro de Vargas	Merendeira	1-9-1-B ANF - B	1-9-2-B ANF - B	28/01 /2020
401461-4	Luciani Teresinha Sens	Enfermeiro	1-118-2C-B ANS	1-118-3C-B ANS	28/01/2020
401033-1	Marcos Antidio de Lima	Auditor Fiscal de Vigilância Sanitária	1-172-4-B ANS-AFVS	1-172-5-B ANS-AFVS	28/02/2020
501143-1	Patricia Schroeder	Engenheiro Ambiental	1-146-3A-B ANSEAG	1-146-4A-B ANSEAG	29/01/2020
402057-1	Paula Cristina Chaves	Assistente Administrativo	1-211-2-B ANMAA	1-211-3-B ANMAA	05/02/2020
100644-1	Roberto Alessandro A. de Souza	Vigia	1-9-2-B ANF - B	1-9-3-B ANF - B	14/02/2020
100650-1	Selma Ramalho de Paula	Assistente Social	1-118-2B-B ANS	1-118-3B-B ANS	07/02/2020
200304-1	Tamara Pinheiro Martins Bun	Assistente Administrativo	1-211-1-B ANMAA	1-211-2-B ANMAA	28/01/2020
400989-4	Thiago Espindola	Auditor Fiscal de Vigilância Sanitária	1-172-4-C ANS-AFVS	1-172-5-C ANS-AFVS	26/02/2020

Palhoça, SC, em 14 de agosto de 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4256/2020

Publicação Nº 2654931

PORTARIA Nº. 4256/2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, KARINE OLIVEIRA DAS NEVES, Matricula nº. 125944-5, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/09/2020.

Palhoça, SC, em 14 de agosto de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4258/2020

Publicação Nº 2654932

PORTARIA Nº. 4258/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES para a servidora TANIA MARTINS SILVA, matrícula nº. 801811-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 185 da Lei 097, de 15 de dezembro de 2010, pelo período de 05 (cinco) meses, a contar de 01/09/2020.

Palhoça, SC, em 14 de agosto de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4259/2020

Publicação Nº 2654935

PORTARIA Nº. 4259/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ELENIR RODRIGUES, matrícula nº. 100553-4, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 04/02/2013 a 04/02/2018, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 03/09/2020 a 03/10/2020.

Palhoça, SC, em 14 de agosto de 2020.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4260/2020

Publicação Nº 2654936

PORTARIA Nº. 4260/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ALEX CRISTIANO KEGLER, matrícula nº. 401107-1, titular do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 08/11/2010 a 08/11/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 24/08/2020 a 24/09/2020.

Palhoça, SC, em 14 de agosto de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

RESULTADO DA HABILITACAO CC 163/2020

Publicação Nº 2655509

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 163/2020
RESULTADO DA HABILITAÇÃO

O Município de Palhoça torna público o resultado da sessão de Habilitação da Concorrência Publica nº 163-2020, que realizou dia 24 de setembro de 2020, às 13h30min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC. Têm como objeto a contratação de empresa para execução do Sistema de Climatização (Lote 01), execução do Sistema de Geração Estocagem e Distribuição de Gases Medicinais (Lote 02) e Instalação Elétrica Media/Alta Tensão com Subestação Externa de energia (Lote 03) da UPA- Praia do Sonho, com fornecimento de material e mão de obra, neste Município partes integrantes deste ato convocatório de acordo com as especificações contidas nos anexos.

HABILITADAS	EMPRESA	LOTE
HABILITADA	1 – MSM EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA	Lote 03
HABILITADA	2 – AAC AR CONDICIONADO	Lote 01
HABILITADA	3 – COMERCIO E INSTALAÇÕES ELETRICAS SÃO JOSE EIRELI ME	Lote 03
HABILITADA	4 – REDGAS INSTALAÇÕES DE GASES INSDUSTRIAIS LTDA	Lote 02
HABILITADA	5 – ALD SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA	Lote 01
HABILITADA	6- INOVA AR CONDICIONADO EIRELI	Lote 01-Lote 03
HABILITADA	7- CATARINENSE AR CONDICIONADO LTDA	Lote 01
HABILITADA	8- SULAMERICANA ENGENHARIA LTDA	Lote 01

Palhoça, 24 de setembro de 2020. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

RESULTADO PREGÃO 168/2020

Publicação Nº 2655895

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 168/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de 01 veículo tipo furgão original de fábrica, adaptado para ambulância SIMPLES REMOÇÃO, zero km, ano/modelo 2020/2021, fabricação Nacional ou Nacionalizados, cor branco, para transferência de pacientes, conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes do Edital. Todas as empresas foram desclassificadas. A Pregoeira então decide arquivar o presente processo, dando como FRACASSADO, sugerindo assim a promoção de um novo certame.
Palhoça, 25 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	866.001.760,00	866.001.760,00	115.023.828,60	13,28	425.343.685,86	49,12	440.658.074,14
RECEITAS CORRENTES	704.426.755,00	704.426.755,00	111.949.398,57	15,89	404.692.141,86	57,45	299.734.613,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	198.515.755,00	198.515.755,00	27.743.436,43	13,98	122.721.396,13	61,82	75.794.358,87
Impostos	158.500.000,00	158.500.000,00	21.491.735,75	13,56	94.134.124,36	59,39	64.365.875,64
Taxas	39.295.755,00	39.295.755,00	6.251.700,68	15,91	28.587.271,77	72,75	10.708.483,23
Contribuição de Melhoria	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00
CONTRIBUIÇÕES	62.700.000,00	62.700.000,00	6.961.905,50	11,10	28.099.314,75	44,82	34.600.685,25
Contribuições Sociais	22.700.000,00	22.700.000,00	2.152.372,50	9,48	7.423.154,94	32,70	15.276.845,06
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	40.000.000,00	40.000.000,00	4.809.533,00	12,02	20.676.159,81	51,69	19.323.840,19
RECEITA PATRIMONIAL	51.889.000,00	51.889.000,00	4.313.355,46	8,31	21.883.835,58	42,17	30.005.164,42
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Valores Mobiliários	51.639.000,00	51.639.000,00	4.313.355,46	8,35	21.883.835,58	42,38	29.755.164,42
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	76.948.000,00	76.948.000,00	10.160.412,58	13,20	39.034.599,66	50,73	37.913.400,34
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	75.008.000,00	75.008.000,00	9.565.862,12	12,75	38.157.256,41	50,87	36.850.743,59
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.940.000,00	1.940.000,00	594.550,46	30,65	877.343,25	45,22	1.062.656,75
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	304.264.000,00	304.264.000,00	61.631.694,06	20,26	188.129.960,64	61,83	116.134.039,36
Transferências da União e de suas Entidades	130.840.000,00	130.840.000,00	34.499.370,94	26,37	89.126.127,97	68,12	41.713.872,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	96.529.000,00	96.529.000,00	15.282.093,13	15,83	53.138.286,15	55,05	43.390.713,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	35.763,09	0,00	35.763,09	0,00	(35.763,09)
Transferências de Outras Instituições Públicas	76.895.000,00	76.895.000,00	11.814.466,90	15,36	45.829.783,43	59,60	31.065.216,57
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.110.000,00	10.110.000,00	1.138.594,54	11,26	4.823.035,10	47,71	5.286.964,90
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.200.000,00	5.200.000,00	612.918,44	11,79	2.271.375,11	43,68	2.928.624,89
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.910.000,00	4.910.000,00	525.676,10	10,71	2.551.659,99	51,97	2.358.340,01
RECEITAS DE CAPITAL	161.575.005,00	161.575.005,00	3.074.430,03	1,90	20.651.544,00	12,78	140.923.461,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	119.100.000,00	119.100.000,00	2.578.044,13	2,16	18.630.867,22	15,64	100.469.132,78
Operações de Crédito - Mercado Interno	119.100.000,00	119.100.000,00	2.578.044,13	2,16	18.630.867,22	15,64	100.469.132,78
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	510.005,00	510.005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510.005,00
Alienação de Bens Móveis	360.005,00	360.005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360.005,00
Alienação de Bens Imóveis	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	41.965.000,00	41.965.000,00	496.385,90	1,18	2.020.676,78	4,82	39.944.323,22
Transferências da União e de suas Entidades	26.085.000,00	26.085.000,00	303.507,40	1,16	668.766,88	2,56	25.416.233,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.880.000,00	15.880.000,00	192.878,50	1,21	1.351.909,90	8,51	14.528.090,10
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	33.500.000,00	33.500.000,00	4.233.518,13	12,64	14.641.303,34	43,71	18.858.696,66
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	899.501.760,00	899.501.760,00	119.257.346,73	13,26	439.984.989,20	48,91	459.516.770,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	899.501.760,00	899.501.760,00	119.257.346,73	13,26	439.984.989,20	48,91	459.516.770,80
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**899.501.760,00**	**899.501.760,00**	**119.257.346,73**	**13,26**	**439.984.989,20**	**48,91**	**459.516.770,80**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	84.345.266,68	-	-	31.431.436,40	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	84.345.266,68	-	-	31.431.436,40	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	799.808.760,00	884.149.047,68	62.641.541,64	436.804.944,15	447.344.103,53	81.865.797,40	327.525.404,41	556.623.643,27	316.698.739,67
DESPESAS CORRENTES	564.158.254,00	619.230.529,84	51.049.102,88	373.109.326,80	246.121.203,04	73.854.566,99	291.702.272,81	327.528.257,03	282.039.707,24
Pessoal e Encargos Sociais	301.711.500,00	325.642.064,26	44.354.239,37	182.788.206,45	142.853.857,81	44.394.928,80	182.505.182,82	143.136.881,44	181.009.201,89
Juros e Encargos da Dívida	3.734.000,00	3.734.000,00	302.860,00	1.839.660,00	1.894.340,00	261.706,79	1.114.827,52	2.619.172,48	1.114.827,52
Outras Despesas Correntes	258.712.754,00	289.854.465,58	6.392.003,51	188.481.460,35	101.373.005,23	29.197.931,40	108.082.262,47	181.772.203,11	99.915.677,83
DESPESAS DE CAPITAL	234.643.751,00	263.911.762,84	11.592.438,76	63.695.617,35	200.216.145,49	8.011.230,41	35.823.131,60	228.088.631,24	34.659.032,43
Investimentos	216.643.751,00	245.911.762,84	9.900.336,79	55.067.329,37	190.844.433,47	5.920.346,91	28.840.553,01	217.071.209,83	27.676.453,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	18.000.000,00	18.000.000,00	1.692.101,97	8.628.287,98	9.371.712,02	2.090.883,50	6.982.578,59	11.017.421,41	6.982.578,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.006.755,00	1.006.755,00	0,00	0,00	1.006.755,00	0,00	0,00	1.006.755,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	28.333.000,00	30.103.000,00	4.247.735,31	16.776.064,75	13.326.935,25	4.247.735,31	16.776.064,75	13.326.935,25	14.641.303,34
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	828.141.760,00	914.252.047,68	66.889.276,95	453.581.008,90	460.671.038,78	86.113.532,71	344.301.469,16	569.950.578,52	331.340.043,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	828.141.760,00	914.252.047,68	66.889.276,95	453.581.008,90	460.671.038,78	86.113.532,71	344.301.469,16	569.950.578,52	331.340.043,01
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	95.683.520,04	-	108.644.946,19
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**828.141.760,00**	**914.252.047,68**	**66.889.276,95**	**453.581.008,90**	**-**	**86.113.532,71**	**439.984.989,20**	**-**	**439.984.989,20**
RESERVA DO RPPS	71.360.000,00	71.360.000,00	0,00	0,00	71.360.000,00	0,00	0,00	71.360.000,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PALHOÇA. Emissão: 24/09/2020, às 14:05:38.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	33.500.000,00	33.500.000,00	4.233.518,13	12,64	14.641.303,34	43,71	18.858.696,66
RECEITAS CORRENTES	33.500.000,00	33.500.000,00	4.233.518,13	12,64	14.641.303,34	43,71	18.858.696,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	33.500.000,00	33.500.000,00	4.233.518,13	12,64	14.641.303,34	43,71	18.858.696,66
Contribuições Sociais	33.500.000,00	33.500.000,00	4.233.518,13	12,64	14.641.303,34	43,71	18.858.696,66
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	28.333.000,00	30.103.000,00	4.247.735,31	16.776.064,75	13.326.935,25	4.247.735,31	16.776.064,75	13.326.935,25	14.641.303,34
DESPESAS CORRENTES	28.333.000,00	30.103.000,00	4.247.735,31	16.776.064,75	13.326.935,25	4.247.735,31	16.776.064,75	13.326.935,25	14.641.303,34
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	28.333.000,00	30.103.000,00	4.247.735,31	16.776.064,75	13.326.935,25	4.247.735,31	16.776.064,75	13.326.935,25	14.641.303,34
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL EMPENHADA

Publicação Nº 2655771

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 2023,9779,13118,13132,13139,13140,13141,13142,16212,16694
Poder: Executivo
Período de Referência: Setembro de 2019 a Agosto de 2020 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	EMPENHADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	22.147.788,88	22.433.933,96	22.634.549,15	37.026.660,80	20.475.485,34	22.104.609,74	22.764.790,15	29.194.953,80	23.521.709,06	26.846.408,36	22.931.599,46	23.510.216,78	295.592.705,48	59.187,13
Pessoal Ativo	20.450.039,81	20.704.148,02	20.894.759,10	34.438.654,39	18.407.115,41	20.337.887,19	20.976.028,78	27.285.033,05	21.561.570,80	23.927.863,54	20.947.626,10	21.507.578,42	271.438.304,61	15.759,44
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	17.571.680,12	17.782.997,95	17.972.572,00	29.071.001,77	15.679.700,06	17.463.244,89	18.040.424,83	24.254.008,09	18.535.833,60	20.898.829,45	17.937.126,38	18.444.546,03	233.651.965,17	15.759,44
Obrigações Patronais	2.873.891,19	2.916.921,53	2.918.270,58	5.363.872,20	2.727.415,35	2.874.642,30	2.935.603,95	3.031.024,96	3.025.737,20	3.029.034,09	3.010.499,72	3.062.643,43	37.769.556,50	0,00
Benefícios Previdenciários	4.468,50	4.228,54	3.916,52	3.780,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	388,96	16.782,94	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.697.749,07	1.725.350,54	1.739.790,05	2.588.006,41	1.765.868,33	1.766.722,55	1.788.761,37	1.909.920,75	1.955.655,54	2.918.544,82	1.983.973,36	2.002.638,36	23.842.981,15	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.484.868,87	1.512.470,34	1.527.493,98	2.264.096,66	1.543.494,05	1.544.198,27	1.559.628,20	1.677.492,77	1.702.104,08	2.569.056,02	1.752.662,36	1.771.327,36	20.908.892,96	0,00
Pensões	212.880,20	212.880,20	212.296,07	323.909,75	222.374,28	222.524,28	229.133,17	232.427,98	253.551,46	349.488,80	231.311,00	231.311,00	2.934.088,19	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	4.435,40	0,00	0,00	302.501,60	0,00	0,00	0,00	4.482,72	0,00	0,00	0,00	311.419,72	43.427,69
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.689.423,11	2.033.643,00	2.134.800,98	6.017.097,34	1.850.877,93	1.966.485,30	2.190.653,72	2.368.381,19	2.189.090,75	3.047.648,99	2.028.809,01	2.365.613,30	29.882.524,62	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	249.284,48	565.806,82	649.396,98	3.808.173,03	339.861,83	456.759,76	658.889,36	721.491,30	495.358,08	519.529,97	305.354,35	623.043,82	9.392.949,78	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	1.970,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.970,78	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.440.138,63	1.467.836,18	1.485.404,00	2.208.924,31	1.509.045,32	1.509.725,54	1.531.764,36	1.646.889,89	1.693.732,67	2.528.119,02	1.723.454,66	1.742.569,48	20.487.604,06	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	20.458.365,77	20.400.290,96	20.499.748,17	31.009.563,46	18.624.607,41	20.138.124,44	20.574.136,43	26.826.572,61	21.332.618,31	23.798.759,37	20.902.790,45	21.144.603,48	265.710.180,86	59.187,13

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	587.596.796,65	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	10.878.821,22	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	576.717.975,43	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	265.769.367,99	46,08
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	311.427.706,73	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	295.856.321,39	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	280.284.936,06	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PALHOÇA. Emissão: 24/09/2020, às 15:01:30.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2023,9779,13118,13132,13139,13140,13141,13142,16212,16694

Poder: Executivo

Período de Referência: Setembro de 2019 a Agosto de 2020 / Quadrimestre Maio-Agosto

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2020			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
2º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2655773

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2023,9779,13118,13132,13139,13140,13141,13142,16212,16694

Poder: Executivo

Período de Referência: Setembro de 2019 a Agosto de 2020 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	22.155.424,97	22.538.282,78	22.625.723,39	37.115.191,67	20.172.983,74	21.966.010,85	22.806.303,68	29.215.234,78	23.555.616,86	26.705.920,11	22.913.875,11	23.585.992,98	295.356.560,92	59.187,13
Pessoal Ativo	20.430.367,19	20.777.564,04	20.866.684,12	34.507.936,04	18.407.115,41	20.170.699,67	20.988.953,68	27.285.033,05	21.561.570,80	23.758.413,10	20.921.220,54	21.574.673,41	271.250.231,05	15.759,44
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	17.552.007,50	17.856.413,97	17.944.497,02	29.140.283,42	15.679.700,06	17.296.057,37	18.053.349,73	24.254.008,09	18.535.833,60	20.729.379,01	17.937.126,38	18.485.235,46	233.463.891,61	15.759,44
Obrigações Patronais	2.873.891,19	2.916.921,53	2.918.270,58	5.363.872,20	2.727.415,35	2.874.642,30	2.935.603,95	3.031.024,96	3.025.737,20	3.029.034,09	2.984.094,16	3.089.048,99	37.769.556,50	0,00
Benefícios Previdenciários	4.468,50	4.228,54	3.916,52	3.780,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	388,96	16.782,94	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.697.749,07	1.725.350,54	1.739.790,05	2.588.006,41	1.765.868,33	1.766.722,55	1.788.761,37	1.909.920,75	1.955.655,54	2.918.544,82	1.983.973,36	2.002.638,36	23.842.981,15	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.484.868,87	1.512.470,34	1.527.493,98	2.264.096,66	1.543.494,05	1.544.198,27	1.559.628,20	1.677.492,77	1.702.104,08	2.569.056,02	1.752.662,36	1.771.327,36	20.908.892,96	0,00
Pensões	212.880,20	212.880,20	212.296,07	323.909,75	222.374,28	222.524,28	229.133,17	232.427,98	253.551,46	349.488,80	231.311,00	231.311,00	2.934.088,19	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	27.308,71	35.368,20	19.249,22	19.249,22	0,00	28.588,63	28.588,63	20.280,98	38.390,52	28.962,19	8.681,21	8.681,21	263.348,72	43.427,69
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.689.423,11	2.033.643,00	2.134.800,98	6.017.097,34	1.850.877,93	1.966.485,30	2.190.653,72	2.368.381,19	2.189.090,75	3.047.648,99	2.028.809,01	2.365.613,30	29.882.524,62	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	249.284,48	565.806,82	649.396,98	3.808.173,03	339.861,83	456.759,76	658.889,36	721.491,30	495.358,08	519.529,97	305.354,35	623.043,82	9.392.949,78	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	1.970,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.970,78	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.440.138,63	1.467.836,18	1.485.404,00	2.208.924,31	1.509.045,32	1.509.725,54	1.531.764,36	1.646.889,89	1.693.732,67	2.528.119,02	1.723.454,66	1.742.569,48	20.487.604,06	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	20.466.001,86	20.504.639,78	20.490.922,41	31.098.094,33	18.322.105,81	19.999.525,55	20.615.649,96	26.846.853,59	21.366.526,11	23.658.271,12	20.885.066,10	21.220.379,68	265.474.036,30	59.187,13

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	587.596.796,65	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	10.878.821,22	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	576.717.975,43	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	265.533.223,43	46,04
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	311.427.706,73	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	295.856.321,39	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	280.284.936,06	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PALHOÇA. Emissão: 24/09/2020, às 15:04:32.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2023,9779,13118,13132,13139,13140,13141,13142,16212,16694

Poder: Executivo

Período de Referência: Setembro de 2019 a Agosto de 2020 / Quadrimestre Maio-Agosto

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2020			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
2º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Publicação Nº 2655767

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	525.005,00	544,72	524.460,28
Receita de Alienação de Bens Móveis	360.005,00	0,00	360.005,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	150.000,00	0,00	150.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	15.000,00	544,72	14.455,28

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.646.152,06	265.329,28	46.332,00	42.742,00	0,00	0,00	1.380.822,78
Despesas de Capital	1.646.152,06	265.329,28	46.332,00	42.742,00	0,00	0,00	1.380.822,78
Investimentos	1.646.152,06	265.329,28	46.332,00	42.742,00	0,00	0,00	1.380.822,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	1.010.638,58	(42.197,28)	968.441,30

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PALHOÇA. Emissão: 24/09/2020, às 14:19:00.

NOTA:

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	158.500.000,00	158.500.000,00	94.134.124,36	59,39
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	66.500.000,00	66.500.000,00	43.041.647,94	64,72
IPTU	50.000.000,00	50.000.000,00	35.476.825,16	70,95
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	16.500.000,00	16.500.000,00	7.564.822,78	45,85
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	20.000.000,00	20.000.000,00	13.033.142,06	65,17
ITBI	20.000.000,00	20.000.000,00	13.033.142,06	65,17
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	50.000.000,00	50.000.000,00	26.501.816,13	53,00
ISS	42.000.000,00	42.000.000,00	25.132.743,37	59,84
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	8.000.000,00	8.000.000,00	1.369.072,76	17,11
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	22.000.000,00	22.000.000,00	11.557.518,23	52,53
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	185.725.000,00	185.725.000,00	102.680.333,54	55,29
Cota-Parte FPM	78.000.000,00	78.000.000,00	40.413.867,10	51,81
Cota-Parte ITR	125.000,00	125.000,00	1.620,36	1,30
Cota-Parte IPVA	27.000.000,00	27.000.000,00	16.147.554,23	59,81
Cota-Parte ICMS	79.000.000,00	79.000.000,00	45.565.993,62	57,68
Cota-Parte IPI-Exportação	1.200.000,00	1.200.000,00	551.298,23	45,94
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**344.225.000,00**	**344.225.000,00**	**196.814.457,90**	**57,18**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	57.795.750,00	82.537.750,00	57.080.440,65	69,16	54.801.190,40	66,40	53.694.878,47	65,05
Despesas Correntes	57.295.750,00	80.037.750,00	55.409.270,52	69,23	54.316.432,75	67,86	53.210.120,82	66,48
Despesas de Capital	500.000,00	2.500.000,00	1.671.170,13	66,85	484.757,65	19,39	484.757,65	19,39
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	11.500.000,00	998.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	7.060.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.440.000,00	998.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	50.000,00	50.000,00	5.534,94	11,07	4.899,94	9,80	4.899,94	9,80

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	5.534,94	11,07	4.899,94	9,80	4.899,94	9,80
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	13.005,00	13.005,00	210,00	1,61	210,00	1,61	210,00	1,61
Despesas Correntes	8.005,00	8.005,00	210,00	2,62	210,00	2,62	210,00	2,62
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**69.358.755,00**	**83.598.755,00**	**57.086.185,59**	**68,29**	**54.806.300,34**	**65,56**	**53.699.988,41**	**64,24**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	57.086.185,59	54.806.300,34	53.699.988,41
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**57.086.185,59**	**54.806.300,34**	**53.699.988,41**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			29.522.168,69
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			29.522.168,68
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	27.564.016,90	25.284.131,65	24.177.819,72
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**29,01**	**27,85**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite [1] (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações [2] (r) = (o + q - p)
Empenhos de 2019	43.059.750,70	72.820.065,02	0,00	29.760.314,32	670.073,14	321.514,54	51.178,85	297.379,75	0,00	29.462.934,57
Empenhos de 2018	38.284.829,53	66.377.068,05	0,00	28.092.238,52	221.558,90	49.453,85	0,00	172.105,05	0,00	27.920.133,47
Empenhos de 2017	34.571.316,04	58.240.781,52	0,00	23.669.465,48	167.750,05	105.839,15	0,00	61.910,90	0,00	23.607.554,58
Empenhos de 2016	31.155.226,40	57.493.744,42	0,00	26.338.518,02	1.657.624,82	1.626.958,67	0,00	30.666,15	0,00	26.307.851,87
Empenhos de 2015 e anteriores	28.524.022,72	46.762.808,30	0,00	18.238.785,58	289.335,86	280.352,38	0,00	8.983,48	0,00	18.229.802,10
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	**175.595.145,39**	**301.694.467,31**	**0,00**	**126.099.321,92**	**3.006.342,77**	**2.384.118,59**	**51.178,85**	**571.045,33**	**0,00**	**125.528.276,59**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	42.290.000,00	42.290.000,00	18.343.664,51	43,38
Proveniente da União - Fundo a Fundo	34.100.000,00	34.100.000,00	16.374.128,41	48,02
Proveniente dos Estados	8.190.000,00	8.190.000,00	1.969.536,10	24,05
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	20.000,00	20.000,00	57.725,69	288,63
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**42.310.000,00**	**42.310.000,00**	**18.401.390,20**	**43,49**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	38.910.005,00	49.592.454,66	21.402.810,53	43,16	14.038.767,78	28,31	13.520.145,13	27,26
Despesas Correntes	32.100.000,00	40.689.266,72	20.031.392,50	49,23	13.653.987,62	33,56	13.138.954,97	32,29
Despesas de Capital	6.810.005,00	8.903.187,94	1.371.418,03	15,40	384.780,16	4,32	381.190,16	4,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	6.200.000,00	3.520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.500.000,00	2.270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.700.000,00	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	3.150.000,00	3.150.000,00	865.612,10	27,48	356.896,75	11,33	338.030,74	10,73
Despesas Correntes	2.600.000,00	2.600.000,00	823.092,10	31,66	324.364,75	12,48	315.366,74	12,13
Despesas de Capital	550.000,00	550.000,00	42.520,00	7,73	32.532,00	5,91	22.664,00	4,12
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**48.260.005,00**	**56.262.454,66**	**22.268.422,63**	**39,58**	**14.395.664,53**	**25,59**	**13.858.175,87**	**24,63**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	96.705.755,00	132.130.204,66	78.483.251,18	59,40	68.839.958,18	52,10	67.215.023,60	50,87
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	17.700.000,00	4.518.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	3.200.000,00	3.200.000,00	871.147,04	27,22	361.796,69	11,31	342.930,68	10,72
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	13.005,00	13.005,00	210,00	1,61	210,00	1,61	210,00	1,61
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	117.618.760,00	139.861.209,66	79.354.608,22	56,74	69.201.964,87	49,48	67.558.164,28	48,30
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	117.618.760,00	139.861.209,66	79.354.608,22	56,74	69.201.964,87	49,48	67.558.164,28	48,30

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PALHOÇA. Emissão: 24/09/2020, às 14:20:59.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

Publicação Nº 2655769

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2020)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - QLUZ CONCESSIONARIA DE ILUMINACAO PUBLICA SPE S.A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	548.091.476,24	678.526.755,00	678.526.755,00	678.526.755,00	678.526.755,00	678.526.755,00	678.526.755,00	678.526.755,00	678.526.755,00	678.526.755,00	678.526.755,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PALHOÇA. Emissão: 24/09/2020, às 14:21:48.

NOTA:

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 4º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	899.501.760,00
Previsão Atualizada	899.501.760,00
Receitas Realizadas	439.984.989,20
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	31.431.436,40
DESPESAS	
Dotação Inicial	828.141.760,00
Créditos Adicionais	86.110.287,68
Dotação Atualizada	914.252.047,68
Despesas Empenhadas	453.581.008,90
Despesas Liquidadas	344.301.469,16
Despesas Pagas	331.340.043,01
Superávit Orçamentário	95.683.520,04

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 4º Bimestre
Despesas Empenhadas	453.581.008,90
Despesas Liquidadas	344.301.469,16

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 4º Bimestre
Receita Corrente Líquida	587.596.796,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	576.717.975,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	576.717.975,43

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 4º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	29.081.631,86
Receitas Previdenciárias Realizadas	42.966.932,80
Despesas Previdenciárias Empenhadas	13.885.300,94
Despesas Previdenciárias Liquidadas	13.885.300,94
Resultado Previdenciário	29.081.631,86
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 4º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	(53.172.005,00)	51.690.107,12	(97,21)
Resultado Nominal - Acima da Linha	(18.711.497,78)	72.119.408,69	(385,43)

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 4º Bimestre	Pag. Até 4º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	9.073.188,36	1.104,25	9.049.926,69	22.157,42
Poder Executivo	9.073.118,11	1.104,25	9.049.856,44	22.157,42
Poder Legislativo	70,25	0,00	70,25	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	31.188.412,95	11.255.352,07	15.487.615,69	4.445.445,19
Poder Executivo	31.168.972,83	11.255.352,07	15.475.219,89	4.438.400,87
Poder Legislativo	19.440,12	0,00	12.395,80	7.044,32
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	40.261.601,31	11.256.456,32	24.537.542,38	4.467.602,61

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 4º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	53.082.443,07	25,00	26,60
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	43.678.874,09	60,00	81,43
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	18.630.867,22	100.469.132,78
Despesa de Capital Líquida	63.695.617,35	200.216.145,49

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	544,72	524.460,28
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	46.332,00	1.380.822,78

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 4º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	54.806.300,34	15,00	27,85

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PALHOÇA. Emissão: 24/09/2020, às 17:01:24.

NOTA:

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Publicação Nº 2655774

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	30.819.562,14	39.511.102,31	40.810.547,29	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	30.819.562,14	39.511.102,31	40.810.547,29	0,00
Empréstimos	30.640.410,14	39.399.825,53	40.715.415,77	0,00
Internos	30.640.410,14	39.399.825,53	40.715.415,77	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	179.152,00	111.276,78	95.131,52	0,00
Internos	179.152,00	111.276,78	95.131,52	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	117.104.448,56	161.355.136,80	186.660.613,94	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	115.970.629,17	160.252.213,28	183.886.577,07	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	125.043.817,53	160.531.799,76	184.117.189,60	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	9.073.188,36	279.586,48	230.612,53	0,00
Demais Haveres Financeiros	1.133.819,39	1.102.923,52	2.774.036,87	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(86.284.886,42)	(121.844.034,49)	(145.850.066,65)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	548.091.476,24	548.854.230,69	587.596.796,65	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	1.560.301,22	9.306.176,22	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	548.091.476,24	547.293.929,47	578.290.620,43	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	5,62	7,22	7,06	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(15,74)	(22,26)	(25,22)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	657.709.771,49	656.752.715,36	693.948.744,52	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	591.938.794,34	591.077.443,83	624.553.870,06	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Quadrimestre Maio-Agosto

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	245.798.879,57	245.798.879,57	245.798.879,57	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	237.439,83	4.991.315,62	5.440.434,97	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	31.188.412,95	7.546.014,48	4.236.990,08	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PALHOÇA. Emissão: 24/09/2020, às 15:04:27.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Quadrimestre Maio-Agosto

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

Publicação Nº 2655760

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	871.168.760,00	955.509.047,68	62.641.541,64	436.804.944,15	96,30	518.704.103,53	81.865.797,40	327.525.404,41	95,13	627.983.643,27
LEGISLATIVA	24.870.000,00	24.870.000,00	2.134.069,83	11.386.851,69	2,51	13.483.148,31	2.587.335,14	10.013.128,34	2,91	14.856.871,66
Ação Legislativa	24.870.000,00	24.870.000,00	2.134.069,83	11.386.851,69	2,51	13.483.148,31	2.587.335,14	10.013.128,34	2,91	14.856.871,66
JUDICIÁRIA	6.060.000,00	6.060.000,00	632.447,20	3.163.240,97	0,70	2.896.759,03	716.975,69	2.978.672,77	0,87	3.081.327,23
Ação Judiciária	6.020.000,00	6.020.000,00	632.447,20	3.163.240,97	0,70	2.856.759,03	716.975,69	2.978.672,77	0,87	3.041.327,23
Demais Subfunções	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
ADMINISTRAÇÃO	131.302.000,00	134.681.465,62	6.192.969,96	63.252.392,76	13,95	71.429.072,86	9.899.926,35	52.642.266,38	15,29	82.039.199,24
Planejamento e Orçamento	1.440.000,00	1.440.000,00	103.542,89	701.393,15	0,15	738.606,85	112.270,11	633.145,53	0,18	806.854,47
Administração Geral	123.512.000,00	126.891.465,62	6.029.083,14	62.166.722,37	13,71	64.724.743,25	9.731.987,13	51.657.505,99	15,00	75.233.959,63
Administração de Receitas	5.500.000,00	5.500.000,00	0,00	0,00	0,00	5.500.000,00	0,00	0,00	0,00	5.500.000,00
Demais Subfunções	850.000,00	850.000,00	60.343,93	384.277,24	0,08	465.722,76	55.669,11	351.614,86	0,10	498.385,14
SEGURANÇA PÚBLICA	9.345.000,00	11.728.221,08	1.611.525,26	6.324.838,70	1,39	5.403.382,38	1.018.404,03	3.372.298,09	0,98	8.355.922,99
Policiamento	3.150.000,00	3.150.000,00	400.883,51	1.578.773,52	0,35	1.571.226,48	386.332,45	1.373.560,56	0,40	1.776.439,44
Defesa Civil	210.000,00	210.000,00	16.088,00	81.419,70	0,02	128.580,30	7.802,50	47.811,12	0,01	162.188,88
Demais Subfunções	5.985.000,00	8.368.221,08	1.194.553,75	4.664.645,48	1,03	3.703.575,60	624.269,08	1.950.926,41	0,57	6.417.294,67
ASSISTÊNCIA SOCIAL	37.972.745,00	40.578.432,04	2.979.125,50	15.326.030,52	3,38	25.252.401,52	3.151.597,55	13.030.921,42	3,78	27.547.510,62
Assistência ao Idoso	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.710.000,00	2.330.061,31	0,00	13.946,64	0,00	2.316.114,67	1.162,22	6.973,32	0,00	2.323.087,99
Assistência Comunitária	35.582.744,00	37.143.348,73	2.979.125,50	14.720.483,88	3,25	22.422.864,85	3.062.655,33	12.743.481,10	3,70	24.399.867,63
Demais Subfunções	680.000,00	1.105.021,00	0,00	591.600,00	0,13	513.421,00	87.780,00	280.467,00	0,08	824.554,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	42.280.000,00	42.090.000,00	4.530.308,62	18.431.757,08	4,06	23.658.242,92	4.565.919,68	18.300.828,10	5,32	23.789.171,90
Previdência Básica	38.120.000,00	38.120.000,00	3.986.611,72	16.092.085,08	3,55	22.027.914,92	3.986.611,72	16.092.085,08	4,67	22.027.914,92
Demais Subfunções	4.160.000,00	3.970.000,00	543.696,90	2.339.672,00	0,52	1.630.328,00	579.307,96	2.208.743,02	0,64	1.761.256,98
SAÚDE	112.728.760,00	133.391.209,66	15.964.099,58	75.079.635,61	16,55	58.311.574,05	16.970.138,49	64.926.992,26	18,86	68.464.217,40
Atenção Básica	91.905.755,00	125.750.204,66	15.878.686,41	74.208.278,57	16,36	51.541.926,09	16.795.794,68	64.564.985,57	18,75	61.185.219,09
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.700.000,00	4.518.000,00	0,00	0,00	0,00	4.518.000,00	0,00	0,00	0,00	4.518.000,00
Vigilância Epidemiológica	3.110.000,00	3.110.000,00	85.413,17	871.147,04	0,19	2.238.852,96	174.343,81	361.796,69	0,11	2.748.203,31
Demais Subfunções	13.005,00	13.005,00	0,00	210,00	0,00	12.795,00	0,00	210,00	0,00	12.795,00
EDUCAÇÃO	159.536.500,00	162.960.239,34	16.583.408,60	98.223.624,18	21,66	64.736.615,16	20.094.316,77	80.654.108,47	23,43	82.306.130,87
Ensino Fundamental	76.557.000,00	79.296.851,57	8.314.671,25	47.894.855,02	10,56	31.401.996,55	9.027.358,84	38.023.273,78	11,04	41.273.577,79
Ensino Profissional	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Ensino Superior	12.860.000,00	13.279.185,44	1.045.416,79	5.868.885,20	1,29	7.410.300,24	1.294.057,57	5.280.267,01	1,53	7.998.918,43
Educação Infantil	69.037.500,00	69.302.202,33	7.050.326,83	43.802.578,51	9,66	25.499.623,82	9.596.162,03	36.699.716,52	10,66	32.602.485,81
Educação de Jovens e Adultos	1.080.000,00	1.080.000,00	172.993,73	657.305,45	0,14	422.694,55	176.738,33	650.851,16	0,19	429.148,84
CULTURA	1.967.000,00	2.167.000,00	103.141,00	803.843,01	0,18	1.363.156,99	155.435,59	486.854,85	0,14	1.680.145,15
Difusão Cultural	430.000,00	430.000,00	0,00	218.359,52	0,05	211.640,48	1.501,88	107.790,30	0,03	322.209,70
Demais Subfunções	1.537.000,00	1.737.000,00	103.141,00	585.483,49	0,13	1.151.516,51	153.933,71	379.064,55	0,11	1.357.935,45
URBANISMO	164.715.000,00	204.493.036,98	10.522.008,07	62.038.300,16	13,68	142.454.736,82	9.418.357,86	33.392.281,43	9,70	171.100.755,55
Infra-Estrutura Urbana	100.830.000,00	128.971.133,14	8.051.752,06	32.724.476,35	7,21	96.246.656,79	4.566.331,74	13.986.369,29	4,06	114.984.763,85
Serviços Urbanos	62.285.000,00	73.921.903,84	2.470.256,01	29.313.823,81	6,46	44.608.080,03	4.852.026,12	19.405.912,14	5,64	54.515.991,70
Transportes Coletivos Urbanos	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00
HABITAÇÃO	520.000,00	520.000,00	0,00	138.315,68	0,03	381.684,32	21.394,30	103.727,55	0,03	416.272,45
Habitação Urbana	520.000,00	520.000,00	0,00	138.315,68	0,03	381.684,32	21.394,30	103.727,55	0,03	416.272,45

Identificador: WPR3641101-9661-XXZZXYBCNSSN-3 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

SANEAMENTO	86.798.000,00	96.777.771,00	211.370,66	71.863.445,67	15,84	24.914.325,33	11.239.774,32	39.120.543,42	11,36	57.657.227,58
Saneamento Básico Urbano	86.608.000,00	96.587.771,00	211.370,66	71.863.445,67	15,84	24.724.325,33	11.239.774,32	39.120.543,42	11,36	57.467.227,58
Demais Subfunções	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	4.821.000,00	5.334.553,95	308.852,49	1.610.839,20	0,36	3.723.714,75	368.071,89	1.478.357,63	0,43	3.856.196,32
Controle Ambiental	4.803.000,00	5.316.553,95	308.852,49	1.610.839,20	0,36	3.705.714,75	368.071,89	1.478.357,63	0,43	3.838.196,32
Demais Subfunções	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
AGRICULTURA	2.650.000,00	2.650.000,00	276.143,50	1.245.877,92	0,27	1.404.122,08	260.613,28	1.019.025,22	0,30	1.630.974,78
Promoção da Produção Agropecuária	150.000,00	150.000,00	6.902,00	25.322,00	0,01	124.678,00	6.902,00	25.322,00	0,01	124.678,00
Demais Subfunções	2.500.000,00	2.500.000,00	269.241,50	1.220.555,92	0,27	1.279.444,08	253.711,28	993.703,22	0,29	1.506.296,78
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.250.000,00	3.650.000,00	267.503,93	724.159,06	0,16	2.925.840,94	111.659,16	510.714,65	0,15	3.139.285,35
Demais Subfunções	2.250.000,00	3.650.000,00	267.503,93	724.159,06	0,16	2.925.840,94	111.659,16	510.714,65	0,15	3.139.285,35
DESPORTO E LAZER	3.808.000,00	4.012.363,01	324.567,44	2.419.434,64	0,53	1.592.928,37	396.903,32	2.345.166,34	0,68	1.667.196,67
Desporto Comunitário	2.588.000,00	2.792.363,01	324.567,44	2.387.141,68	0,53	405.221,33	396.903,32	2.312.873,38	0,67	479.489,63
Lazer	1.220.000,00	1.220.000,00	0,00	32.292,96	0,01	1.187.707,04	0,00	32.292,96	0,01	1.187.707,04
ENCARGOS ESPECIAIS	7.178.000,00	7.178.000,00	0,00	4.772.357,30	1,05	2.405.642,70	888.973,98	3.149.517,49	0,91	4.028.482,51
Outros Encargos Especiais	7.178.000,00	7.178.000,00	0,00	4.772.357,30	1,05	2.405.642,70	888.973,98	3.149.517,49	0,91	4.028.482,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	72.366.755,00	72.366.755,00	0,00	0,00	0,00	72.366.755,00	0,00	0,00	0,00	72.366.755,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**28.333.000,00**	**30.103.000,00**	**4.247.735,31**	**16.776.064,75**	**3,70**	**13.326.935,25**	**4.247.735,31**	**16.776.064,75**	**4,87**	**13.326.935,25**
TOTAL (III) = (I + II)	**899.501.760,00**	**985.612.047,68**	**66.889.276,95**	**453.581.008,90**	**100,00**	**532.031.038,78**	**86.113.532,71**	**344.301.469,16**	**100,00**	**641.310.578,52**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PALHOÇA. Emissão: 24/09/2020, às 14:07:30.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	28.333.000,00	30.103.000,00	4.247.735,31	16.776.064,75	3,70	13.326.935,25	4.247.735,31	16.776.064,75	4,87	13.326.935,25
LEGISLATIVA	830.000,00	830.000,00	90.609,20	362.857,40	0,08	467.142,60	90.609,20	362.857,40	0,11	467.142,60
Ação Legislativa	830.000,00	830.000,00	90.609,20	362.857,40	0,08	467.142,60	90.609,20	362.857,40	0,11	467.142,60
JUDICIÁRIA	540.000,00	540.000,00	72.893,72	297.328,20	0,07	242.671,80	72.893,72	297.328,20	0,09	242.671,80
Ação Judiciária	540.000,00	540.000,00	72.893,72	297.328,20	0,07	242.671,80	72.893,72	297.328,20	0,09	242.671,80
ADMINISTRAÇÃO	3.480.000,00	3.480.000,00	455.026,54	1.746.750,30	0,39	1.733.249,70	455.026,54	1.746.750,30	0,51	1.733.249,70
Planejamento e Orçamento	102.000,00	102.000,00	5.537,47	22.382,46	0,00	79.617,54	5.537,47	22.382,46	0,01	79.617,54
Administração Geral	3.338.000,00	3.338.000,00	446.012,33	1.707.064,87	0,38	1.630.935,13	446.012,33	1.707.064,87	0,50	1.630.935,13
Demais Subfunções	40.000,00	40.000,00	3.476,74	17.302,97	0,00	22.697,03	3.476,74	17.302,97	0,01	22.697,03
SEGURANÇA PÚBLICA	310.000,00	310.000,00	34.061,37	136.668,55	0,03	173.331,45	34.061,37	136.668,55	0,04	173.331,45
Policiamento	220.000,00	220.000,00	34.061,37	136.668,55	0,03	83.331,45	34.061,37	136.668,55	0,04	83.331,45
Demais Subfunções	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000.000,00	2.000.000,00	287.463,20	1.131.948,83	0,25	868.051,17	287.463,20	1.131.948,83	0,33	868.051,17
Assistência Comunitária	2.000.000,00	2.000.000,00	287.463,20	1.131.948,83	0,25	868.051,17	287.463,20	1.131.948,83	0,33	868.051,17
PREVIDÊNCIA SOCIAL	240.000,00	430.000,00	44.430,84	179.645,98	0,04	250.354,02	44.430,84	179.645,98	0,05	250.354,02
Previdência Básica	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Demais Subfunções	140.000,00	330.000,00	44.430,84	179.645,98	0,04	150.354,02	44.430,84	179.645,98	0,05	150.354,02
SAÚDE	4.890.000,00	6.470.000,00	1.084.190,79	4.274.972,61	0,94	2.195.027,39	1.084.190,79	4.274.972,61	1,24	2.195.027,39
Atenção Básica	4.800.000,00	6.380.000,00	1.084.190,79	4.274.972,61	0,94	2.105.027,39	1.084.190,79	4.274.972,61	1,24	2.105.027,39
Vigilância Epidemiológica	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
EDUCAÇÃO	13.508.000,00	13.508.000,00	1.884.075,18	7.481.405,58	1,65	6.026.594,42	1.884.075,18	7.481.405,58	2,17	6.026.594,42
Ensino Fundamental	7.350.000,00	7.350.000,00	874.765,23	3.639.226,13	0,80	3.710.773,87	874.765,23	3.639.226,13	1,06	3.710.773,87
Ensino Profissional	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Ensino Superior	397.000,00	397.000,00	67.304,48	270.500,68	0,06	126.499,32	67.304,48	270.500,68	0,08	126.499,32
Educação Infantil	5.700.000,00	5.700.000,00	942.005,47	3.571.678,77	0,79	2.128.321,23	942.005,47	3.571.678,77	1,04	2.128.321,23
Educação de Jovens e Adultos	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
URBANISMO	1.540.000,00	1.540.000,00	188.782,44	746.960,09	0,16	793.039,91	188.782,44	746.960,09	0,22	793.039,91
Serviços Urbanos	1.540.000,00	1.540.000,00	188.782,44	746.960,09	0,16	793.039,91	188.782,44	746.960,09	0,22	793.039,91
SANEAMENTO	180.000,00	180.000,00	19.821,68	79.175,48	0,02	100.824,52	19.821,68	79.175,48	0,02	100.824,52
Saneamento Básico Urbano	180.000,00	180.000,00	19.821,68	79.175,48	0,02	100.824,52	19.821,68	79.175,48	0,02	100.824,52
GESTÃO AMBIENTAL	345.000,00	345.000,00	39.404,94	156.699,14	0,03	188.300,86	39.404,94	156.699,14	0,05	188.300,86
Controle Ambiental	345.000,00	345.000,00	39.404,94	156.699,14	0,03	188.300,86	39.404,94	156.699,14	0,05	188.300,86
AGRICULTURA	110.000,00	110.000,00	14.928,54	56.975,04	0,01	53.024,96	14.928,54	56.975,04	0,02	53.024,96
Demais Subfunções	110.000,00	110.000,00	14.928,54	56.975,04	0,01	53.024,96	14.928,54	56.975,04	0,02	53.024,96
COMÉRCIO E SERVIÇOS	40.000,00	40.000,00	6.227,79	22.661,89	0,00	17.338,11	6.227,79	22.661,89	0,01	17.338,11
Demais Subfunções	40.000,00	40.000,00	6.227,79	22.661,89	0,00	17.338,11	6.227,79	22.661,89	0,01	17.338,11
DESPORTO E LAZER	320.000,00	320.000,00	25.819,08	102.015,66	0,02	217.984,34	25.819,08	102.015,66	0,03	217.984,34
Desporto Comunitário	320.000,00	320.000,00	25.819,08	102.015,66	0,02	217.984,34	25.819,08	102.015,66	0,03	217.984,34

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Publicação Nº 2655761

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	46.669.804,88	50.810.688,49	40.109.219,48	69.878.677,67	43.723.513,10	49.474.927,17	52.916.233,75	60.536.083,20	47.357.689,56	54.261.788,15	62.402.270,44	54.555.701,41	632.696.597,30	741.466.755,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.144.214,85	14.144.644,02	11.692.842,79	15.009.961,08	10.715.471,06	13.683.588,05	20.457.096,16	26.099.508,98	12.236.636,61	11.785.658,84	13.396.126,67	14.347.309,76	173.713.058,87	198.515.755,00
IPTU	1.897.896,82	2.462.732,63	2.024.874,19	2.242.017,86	2.444.594,38	2.973.214,05	10.131.371,20	17.346.635,46	3.721.982,87	2.318.579,85	2.171.546,60	1.933.723,53	51.669.169,44	66.500.000,00
ISS	3.662.670,47	3.810.176,65	3.442.867,78	4.334.022,12	3.512.228,38	3.400.230,07	3.217.139,97	2.599.691,92	2.304.975,08	2.501.536,98	3.839.587,34	5.126.426,39	41.751.553,15	50.000.000,00
ITBI	1.147.656,62	1.698.510,81	1.579.531,34	1.620.224,40	1.162.141,66	1.164.338,89	1.247.388,52	841.071,71	1.361.939,74	2.234.875,93	2.250.549,06	2.770.836,55	19.079.065,23	20.000.000,00
IRRF	256.320,76	2.947.738,78	1.612.632,78	3.639.490,91	17.867,71	1.598.015,28	1.568.767,23	1.528.761,40	1.763.756,20	1.681.284,13	1.725.788,12	1.673.278,16	20.013.701,46	22.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.179.670,18	3.225.485,15	3.032.936,70	3.174.205,79	3.578.638,93	4.547.789,76	4.292.429,24	3.783.348,49	3.083.982,72	3.049.381,95	3.408.655,55	2.843.045,13	41.199.569,59	40.015.755,00
Contribuições	5.835.149,76	4.321.973,56	3.243.219,08	4.193.437,66	2.431.082,66	3.549.489,58	3.889.791,98	3.811.474,36	3.728.835,51	3.726.735,16	3.441.544,42	3.520.361,08	45.693.094,81	62.700.000,00
Receita Patrimonial	5.182.445,07	5.224.263,40	(1.439.410,87)	12.368.592,92	1.658.765,30	1.372.944,44	(713.321,42)	4.289.529,20	5.150.414,86	5.812.147,74	6.632.473,05	(2.319.117,59)	43.219.726,10	51.889.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.182.445,07	5.224.263,40	(1.439.410,87)	5.619.723,73	1.658.765,30	1.372.944,44	(713.321,42)	4.289.529,20	5.150.414,86	5.812.147,74	6.632.473,05	(2.319.117,59)	36.470.856,91	51.639.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	(0,00)	0,00	0,00	6.748.869,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.748.869,19	250.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.667.689,39	4.932.236,75	4.594.324,92	4.902.723,50	5.018.082,86	4.791.799,63	5.142.069,52	4.685.973,16	4.457.280,97	4.778.980,94	6.024.192,12	4.136.220,46	58.131.574,22	76.948.000,00
Transferências Correntes	20.284.194,76	21.195.994,88	21.271.658,34	32.205.846,47	23.347.949,00	25.540.224,86	23.562.620,06	20.961.378,09	21.293.318,74	27.320.267,47	32.335.637,89	34.304.629,45	303.623.720,01	341.304.000,00
Cota-Parte do FPM	4.476.298,89	4.121.014,47	5.592.806,31	9.534.811,52	5.627.569,11	8.131.586,17	4.754.763,48	4.660.720,78	4.869.398,11	3.963.951,24	6.833.446,53	4.340.769,91	66.907.136,52	85.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	5.918.568,55	5.966.283,28	6.101.700,35	6.605.525,74	6.869.927,27	6.578.979,33	6.226.878,03	4.745.552,57	4.312.937,56	4.850.237,00	5.907.903,12	6.073.578,74	70.158.071,54	79.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.739.190,27	1.652.416,66	1.305.484,33	650.535,91	1.740.785,47	1.730.343,08	1.964.438,03	1.679.321,28	2.158.834,27	2.366.582,14	2.397.347,23	2.109.902,73	21.495.181,40	27.000.000,00
Cota-Parte do ITR	1.752,94	12.194,27	1.996,02	826,43	317,94	307,31	276,58	37,34	83,29	305,45	0,00	292,45	18.390,02	125.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Transferências da LC 61/1989	83.191,04	73.623,11	77.314,96	90.876,58	71.103,40	76.915,70	70.982,02	63.700,49	63.513,40	57.117,06	68.613,51	79.352,65	876.303,92	1.200.000,00
Transferências do FUNDEB	5.345.462,78	5.176.749,81	5.377.598,85	5.864.770,32	6.553.630,79	6.699.281,03	6.225.561,90	4.863.974,26	4.711.927,64	4.960.940,91	5.886.550,06	5.927.916,84	67.594.365,19	75.340.000,00
Outras Transferências Correntes	2.719.730,29	4.193.713,28	2.814.757,52	9.458.499,97	2.484.615,02	2.322.812,24	4.319.720,02	4.948.071,37	5.176.624,47	11.121.133,67	11.241.777,44	15.772.816,13	76.574.271,42	72.439.000,00
Outras Receitas Correntes	556.111,05	991.575,88	746.585,22	1.198.116,04	552.162,22	536.880,61	577.977,45	688.219,41	491.202,87	837.998,00	572.296,29	566.298,25	8.315.423,29	10.110.000,00
DEDUÇÕES (II)	3.535.463,75	4.467.301,31	3.664.082,09	4.980.739,91	2.924.218,47	4.418.369,04	3.659.408,60	3.342.162,29	3.423.533,16	3.394.919,06	3.630.175,16	3.659.427,81	45.099.800,65	62.940.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.029.185,62	2.039.705,10	1.026.032,21	2.049.897,67	0,00	1.049.675,73	1.012.518,13	1.047.773,27	1.078.057,32	1.082.757,99	1.077.858,24	1.074.514,26	13.567.975,54	22.700.000,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	62.490,07	62.490,07	62.129,81	124.556,24	62.278,12	65.067,23	43.423,03	64.522,72	64.522,72	64.522,72	64.522,72	64.134,47	804.659,92	3.200.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	2.443.788,06	2.365.106,14	2.575.920,07	2.806.286,00	2.861.940,35	3.303.626,08	2.603.467,44	2.229.866,30	2.280.953,12	2.247.638,35	2.487.794,20	2.520.779,08	30.727.165,19	37.040.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**43.134.341,13**	**46.343.387,18**	**36.445.137,39**	**64.897.937,76**	**40.799.294,63**	**45.056.558,13**	**49.256.825,15**	**57.193.920,91**	**43.934.156,40**	**50.866.869,09**	**58.772.095,28**	**50.896.273,60**	**587.596.796,65**	**678.526.755,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	1.072.645,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	486.250,52	1.074.050,70	1.300.000,00	0,00	1.000.000,00	5.445.875,00	10.878.821,22	3.300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**43.134.341,13**	**45.270.742,18**	**36.445.137,39**	**64.397.937,76**	**40.799.294,63**	**45.056.558,13**	**48.770.574,63**	**56.119.870,21**	**42.634.156,40**	**50.866.869,09**	**57.772.095,28**	**45.450.398,60**	**576.717.975,43**	**675.226.755,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**43.134.341,13**	**45.270.742,18**	**36.445.137,39**	**64.397.937,76**	**40.799.294,63**	**45.056.558,13**	**48.770.574,63**	**56.119.870,21**	**42.634.156,40**	**50.866.869,09**	**57.772.095,28**	**45.450.398,60**	**576.717.975,43**	**675.226.755,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PALHOÇA. Emissão: 24/09/2020, às 14:10:35.

NOTA:

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Publicação Nº 2655775

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	548.091.476,24	548.854.230,69	587.596.796,65	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	1.560.301,22	9.306.176,22	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	548.091.476,24	547.293.929,47	578.290.620,43	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	120.580.124,77	120.404.664,48	127.223.936,49	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	108.522.112,29	108.364.198,03	114.501.542,84	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PALHOÇA. Emissão: 24/09/2020, às 15:04:37.

NOTA:

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

Identificador: WPR3781101-9661-ZMVGSMWFCDRJ-2 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Publicação Nº 2655776

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	5.133.861,33	18.630.867,22
Interna	5.133.861,33	18.630.867,22
Empréstimos	5.133.861,33	18.630.867,22
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**5.133.861,33**	**18.630.867,22**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	587.596.796,65	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	9.306.176,22	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	578.290.620,43	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	18.630.867,22	3,22
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	92.526.499,27	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	83.273.849,34	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	40.480.343,43	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PALHOÇA. Emissão: 24/09/2020, às 15:08:50.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

Publicação Nº 2655762

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre/2020	Até 4º Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	104.980.000,00	104.980.000,00	42.966.932,80	21.132.903,45
Receita de Contribuições dos Segurados	22.700.000,00	22.700.000,00	7.423.154,94	0,00
Civil	22.700.000,00	22.700.000,00	7.423.154,94	0,00
Ativo	21.000.000,00	21.000.000,00	7.314.328,62	0,00
Inativo	1.100.000,00	1.100.000,00	102.137,53	0,00
Pensionista	600.000,00	600.000,00	6.688,79	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	30.000.000,00	30.000.000,00	13.699.941,56	0,00
Civil	30.000.000,00	30.000.000,00	13.699.941,56	0,00
Ativo	30.000.000,00	30.000.000,00	13.699.941,56	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	48.700.000,00	48.700.000,00	21.337.432,64	20.656.969,34
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	48.700.000,00	48.700.000,00	21.337.432,64	20.656.969,34
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.580.000,00	3.580.000,00	506.403,66	475.934,11
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	3.200.000,00	3.200.000,00	492.993,73	468.277,18
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	380.000,00	380.000,00	13.409,93	7.656,93
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**104.980.000,00**	**104.980.000,00**	**42.966.932,80**	**21.132.903,45**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bimestre/2020	Até 4º Bimestre/2019	Até 4º Bimestre/2020	Até 4º Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	13.885.300,94	11.247.521,31	13.885.300,94	11.247.521,31
Aposentadorias	0,00	0,00	12.530.998,62	10.071.432,61	12.530.998,62	10.071.432,61
Pensões	0,00	0,00	1.354.302,32	1.176.088,70	1.354.302,32	1.176.088,70
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	105.030.000,00	105.030.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	105.030.000,00	105.030.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**105.030.000,00**	**105.030.000,00**	**13.885.300,94**	**11.247.521,31**	**13.885.300,94**	**11.247.521,31**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V) [2]	**(50.000,00)**	**(50.000,00)**	**29.081.631,86**	**9.885.382,14**	**29.081.631,86**	**9.885.382,14**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	5,92	0,00
Investimentos e Aplicações	325.214.276,06	317.656.852,28
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre/2020	Até 4º Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bimestre/2020	Até 4º Bimestre/2019	Até 4º Bimestre/2020	Até 4º Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre/2020	Até 4º Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	800.000,00	800.000,00	0,00	363.746,22
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**800.000,00**	**800.000,00**	**0,00**	**363.746,22**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bimestre/2020	Até 4º Bimestre/2019	Até 4º Bimestre/2020	Até 4º Bimestre/2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	3.840.000,00	4.090.000,00	2.500.960,58	1.747.664,67	2.371.030,60	1.620.390,88
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	460.000,00	210.000,00	18.357,40	24.340,54	17.358,40	23.060,54
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII + XIV)	**4.300.000,00**	**4.300.000,00**	**2.519.317,98**	**1.772.005,21**	**2.388.389,00**	**1.643.451,42**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**(3.500.000,00)**	**(3.500.000,00)**	**(2.519.317,98)**	**(1.408.258,99)**	**(2.388.389,00)**	**(1.279.705,20)**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: IPPA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PALHOÇA. Emissão: 24/09/2020, às 14:12:05.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Publicação Nº 2655778

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**73.921.995,96**	**21.796,41**	**7.599.539,01**	**1.582.477,17**	**2.424.545,54**	**0,00**	**62.293.637,83**	**76.238.457,84**	**0,00**	**(13.944.820,01)**
Recursos Ordinários	73.921.995,96	21.796,41	7.599.539,01	1.582.477,17	2.424.545,54	0,00	62.293.637,83	76.238.457,84	0,00	(13.944.820,01)
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**438.113.166,12**	**446.694,12**	**22.697.972,48**	**7.471.681,33**	**4.273.230,65**	**0,00**	**403.223.587,54**	**174.339.937,90**	**0,00**	**228.883.649,64**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	8.736.688,26	0,00	2.151.426,93	2,58	772.664,33	0,00	5.812.594,42	12.587.048,25	0,00	(6.774.453,83)
Transferências do FUNDEB	4.045.808,60	0,00	1.369.882,20	1,74	1.070.585,88	0,00	1.605.338,78	13.904.878,56	0,00	(12.299.539,78)
Outros Recursos Vinculados à Educação	492.689,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	492.689,18	1.390.585,70	0,00	(897.896,52)
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	13.747.264,19	0,00	3.318.935,79	153.536,55	1.530.689,15	0,00	8.744.102,70	6.839.655,75	0,00	1.904.446,95
Outros Recursos Vinculados à Saúde	21.532.388,07	2.174,30	766.061,00	0,00	7.421,09	0,00	20.756.731,68	14.144.998,32	0,00	6.611.733,36
Recursos Vinculados à Assistência Social	7.333.041,23	23.051,56	308.891,38	2.559,92	(3.883,52)	0,00	7.002.421,89	7.951.685,34	0,00	(949.263,45)
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	325.214.281,98	0,00	0,00	0,00	372.310,06	0,00	324.841.971,92	0,00	0,00	324.841.971,92
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	657.901,19	416.368,26	1.665.054,46	239.756,96	39.712,94	0,00	(1.702.991,43)	27.430.755,52	0,00	(29.133.746,95)
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.078.949,78	0,00	7.180,00	0,00	0,00	0,00	1.071.769,78	437.994,56	0,00	633.775,22
Outros Recursos Vinculados	55.274.153,64	5.100,00	13.110.540,72	7.075.823,58	483.730,72	0,00	34.598.958,62	89.652.335,90	0,00	(55.053.377,28)
TOTAL (III) = (I + II)	**512.035.162,08**	**468.490,53**	**30.297.511,49**	**9.054.158,50**	**6.697.776,19**	**0,00**	**465.517.225,37**	**250.578.395,74**	**0,00**	**214.938.829,63**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PALHOÇA. Emissão: 24/09/2020, às 15:10:38.

[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

NOTA:

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

Identificador: WPR3801101-9661-ZGIAJIFSUABY-0 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RGF

Publicação Nº 2655779

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Quadrimestre Maio-Agosto

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 2º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	587.596.796,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	578.290.620,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	576.717.975,43

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	265.533.223,43	46,04
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	311.427.706,73	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	295.856.321,39	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	280.284.936,06	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(145.850.066,65)	(25,22)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	693.948.744,52	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	127.223.936,49	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	18.630.867,22	3,22
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	92.526.499,27	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	40.480.343,43	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PALHOÇA. Emissão: 24/09/2020, às 15:15:09.

NOTA:

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Publicação Nº 2655763

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2020 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	704.426.755,00	404.692.141,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	198.515.755,00	122.721.396,13
IPTU	66.500.000,00	43.041.647,94
ISS	50.000.000,00	26.501.816,13
ITBI	20.000.000,00	13.033.142,06
IRRF	22.000.000,00	11.557.518,23
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.015.755,00	28.587.271,77
Contribuições	62.700.000,00	28.099.314,75
Receita Patrimonial	51.889.000,00	21.883.835,58
Aplicações Financeiras (II)	51.639.000,00	21.883.835,58
Outras Receitas Patrimoniais	250.000,00	0,00
Transferências Correntes	304.264.000,00	188.129.960,64
Cota-Parte do FPM	70.200.000,00	35.099.432,29
Cota-Parte do ICMS	63.200.000,00	36.452.795,64
Cota-Parte do IPVA	21.600.000,00	12.918.044,00
Cota-Parte do ITR	125.000,00	1.296,35
Transferências da LC 87/1996	400.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	960.000,00	441.038,57
Transferências do FUNDEB	75.340.000,00	45.829.783,43
Outras Transferências Correntes	72.439.000,00	57.387.570,36
Demais Receitas Correntes	87.058.000,00	43.857.634,76
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	87.058.000,00	43.857.634,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	652.787.755,00	382.808.306,28
RECEITAS DE CAPITAL (V)	161.575.005,00	20.651.544,00
Operações de Crédito (VI)	119.100.000,00	18.630.867,22
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	510.005,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	110.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	250.005,00	0,00
Outras Alienações de Bens	150.000,00	0,00
Transferências de Capital	41.965.000,00	2.020.676,78
Convênios	34.765.000,00	2.020.676,78
Outras Transferências de Capital	7.200.000,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	42.115.000,00	2.020.676,78
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	694.902.755,00	384.828.983,06

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	619.230.529,84	373.109.326,80	291.702.272,81	282.039.707,24	8.693.757,51	10.919.299,54	10.919.028,56
Pessoal e Encargos Sociais	325.642.064,26	182.788.206,45	182.505.182,82	181.009.201,89	26.690,55	15.759,44	15.759,44
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	3.734.000,00	1.839.660,00	1.114.827,52	1.114.827,52	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	289.854.465,58	188.481.460,35	108.082.262,47	99.915.677,83	8.667.066,96	10.903.540,10	10.903.269,12
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	615.496.529,84	371.269.666,80	290.587.445,29	280.924.879,72	8.693.757,51	10.919.299,54	10.919.028,56
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	263.911.762,84	63.695.617,35	35.823.131,60	34.659.032,43	356.169,18	4.776.771,26	4.568.587,13
Investimentos	245.911.762,84	55.067.329,37	28.840.553,01	27.676.453,84	356.169,18	4.776.771,26	4.568.587,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	18.000.000,00	8.628.287,98	6.982.578,59	6.982.578,59	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	245.911.762,84	55.067.329,37	28.840.553,01	27.676.453,84	356.169,18	4.776.771,26	4.568.587,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.006.755,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	862.415.047,68	426.336.996,17	319.427.998,30	308.601.333,56	9.049.926,69	15.696.070,80	15.487.615,69
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**51.690.107,12**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(53.172.005,00)

JUROS NOMINAIS	Até 4º Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	21.883.835,58
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	1.454.534,01
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**72.119.408,69**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(18.711.497,78)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até 4º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	30.819.562,14	40.810.547,29
DEDUÇÕES (XXIX)	117.104.448,56	186.660.613,94
Disponibilidade de Caixa [1]	115.970.629,17	183.886.577,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	125.043.817,53	184.117.189,60
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	9.073.188,36	230.612,53
Demais Haveres Financeiros	1.133.819,39	2.774.036,87
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(86.284.886,42)	(145.850.066,65)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**59.565.180,23**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 4º Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	8.842.575,83
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**50.722.604,40**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**30.293.302,83**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	71.360.000,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PALHOÇA. Emissão: 24/09/2020, às 14:15:55.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Publicação Nº 2655764

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2019				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2019					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l= (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	78.167,45	8.995.020,91	9.049.926,69	1.104,25	22.157,42	2.497.080,66	28.691.332,29	15.696.070,80	15.487.615,69	11.255.352,07	4.445.445,19	4.467.602,61
Executivo	78.167,45	8.994.950,66	9.049.856,44	1.104,25	22.157,42	2.497.080,66	28.671.892,17	15.683.675,00	15.475.219,89	11.255.352,07	4.438.400,87	4.460.558,29
SECRETARIA DE TURISMO MUNICIPAL	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	13.481,83	5.602,03	5.602,03	7.879,80	0,00	0,00
SECRETARIA MUNIC DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP	17.234,63	256.124,27	273.358,90	0,00	(0,00)	29.058,88	5.264.432,23	2.516.566,97	2.516.566,97	2.634.102,02	142.822,12	142.822,12
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	403,55	88.319,35	88.319,35	0,00	403,55	0,00	605.978,33	209.805,71	209.805,71	396.172,61	0,01	403,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ESGOTO - SAMAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.087.695,35	0,00	7.429,55	7.429,55	0,00	1.080.265,80	1.080.265,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.066,42	259.855,66	259.855,66	0,00	5.066,42	0,00	854.525,90	541.407,05	541.407,05	299.616,85	13.502,00	18.568,42
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	22.026,80	1.959,99	1.959,99	20.066,81	(0,00)	(0,00)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	43,80	382.263,91	382.217,16	46,75	43,80	0,56	1.674.366,17	509.683,61	509.683,61	1.163.401,43	1.281,69	1.325,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0,00	201,75	201,75	0,00	0,00	0,00	4.089,15	3.926,75	3.926,75	162,40	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.424,69	0,00	0,00	27.424,69	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.577,15	676.799,04	677.289,04	0,00	1.087,15	360.891,37	2.009.976,58	1.230.020,54	1.230.020,54	1.089.668,56	51.178,85	52.266,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.867.253,89	1.716.261,53	1.716.261,53	1.150.992,36	0,00	0,00
FACULDADE MUNICIPAL DE PALHOÇA	0,00	75.447,76	75.447,76	0,00	0,00	0,00	126.057,13	18.572,07	18.572,07	106.656,06	829,00	829,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DE PALHOÇA	0,00	13.922,85	13.922,85	0,00	0,00	3.586,32	397.639,22	256.823,59	256.823,59	141.219,13	3.182,82	3.182,82
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	5.680,77	5.680,77	0,00	0,00	14.939,13	51.124,82	2.598,66	2.598,66	60.194,28	3.271,01	3.271,01
FUNDO DA INFANCIA E DO ADOLECENTE	0,00	1.070,39	1.070,39	0,00	0,00	0,00	8.073,02	6.409,21	6.409,21	0,00	1.663,81	1.663,81
FUNDO MUNICIPAL CORPO DE BOMBEIRO-FUNREBOM	0,00	58.838,85	58.838,85	0,00	0,00	11.507,41	201.941,30	77.670,93	77.670,93	135.777,78	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.874,00	152.389,37	141.178,37	0,00	13.085,00	0,00	283.118,13	92.363,33	92.092,35	190.754,80	270,98	13.355,98
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	28.467,86	28.467,86	0,00	0,00	0,00	67.468,39	10.188,99	10.188,99	57.279,40	0,00	0,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PALHOÇA IPPA	0,00	2.244,08	2.244,08	0,00	0,00	0,00	29.365,09	27.858,85	27.858,85	0,00	1.506,24	1.506,24
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	5.371,55	5.371,55	0,00	0,00	0,00	18.250,28	3.327,73	3.327,73	14.922,55	0,00	0,00
SECRET. MUNICIPAL DE MARICULTURA, PESCA E AGRICULTURA	0,00	15.132,20	15.132,20	0,00	0,00	0,00	75.199,14	25.397,21	25.397,21	49.801,93	0,00	0,00
SECRET. MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO	0,00	333.261,21	333.261,21	0,00	0,00	0,00	236.177,74	208.116,40	208.116,40	6.961,34	21.100,00	21.100,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO	49.496,40	6.379.431,16	6.427.870,06	1.057,50	0,00	604.560,14	12.534.174,02	7.707.241,39	7.499.057,26	2.955.578,43	2.684.098,47	2.684.098,47
SECRETARIA DE SEG. PÚBLICA	2.260,00	0,00	0,00	0,00	2.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.260,00
SECRETARIA DE SEG. PÚBLICA E DEF CIDADÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	335.390,60	0,00	0,00	0,00	38.410,04	296.980,56	296.980,56
SECRETARIA DE SEG. PÚBLICA MUNICIPAL	211,50	251.128,63	251.128,63	0,00	211,50	49.450,90	1.299.748,32	504.442,91	504.442,91	708.308,80	136.447,51	136.659,01

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l= (e+k)
Legislativo	0,00	70,25	70,25	0,00	0,00	0,00	19.440,12	12.395,80	12.395,80	0,00	7.044,32	7.044,32
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	70,25	70,25	0,00	0,00	0,00	19.440,12	12.395,80	12.395,80	0,00	7.044,32	7.044,32
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**78.167,45**	**8.995.020,91**	**9.049.926,69**	**1.104,25**	**22.157,42**	**2.497.080,66**	**28.691.332,29**	**15.696.070,80**	**15.487.615,69**	**11.255.352,07**	**4.445.445,19**	**4.467.602,61**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PALHOÇA. Emissão: 24/09/2020, às 14:16:59.

NOTA:

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2655765

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	158.500.000,00	158.500.000,00	94.134.124,36	59,39
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	66.500.000,00	66.500.000,00	43.041.647,94	64,72
1.1.1- IPTU	50.000.000,00	50.000.000,00	35.476.825,16	70,95
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	16.500.000,00	16.500.000,00	7.564.822,78	45,85
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	20.000.000,00	20.000.000,00	13.033.142,06	65,17
1.2.1- ITBI	20.000.000,00	20.000.000,00	13.033.142,06	65,17
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	50.000.000,00	50.000.000,00	26.501.816,13	53,00
1.3.1- ISS	42.000.000,00	42.000.000,00	25.132.743,37	59,84
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	8.000.000,00	8.000.000,00	1.369.072,76	17,11
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	22.000.000,00	22.000.000,00	11.557.518,23	52,53
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	193.525.000,00	193.525.000,00	105.448.671,77	54,49
2.1- Cota-Parte FPM	85.800.000,00	85.800.000,00	43.182.205,33	50,33
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	78.000.000,00	78.000.000,00	40.413.867,10	51,81
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	7.800.000,00	7.800.000,00	2.768.338,23	35,49
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	79.000.000,00	79.000.000,00	45.565.993,62	57,68
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	1.200.000,00	1.200.000,00	551.298,23	45,94
2.5- Cota-Parte ITR	125.000,00	125.000,00	1.620,36	1,30
2.6- Cota-Parte IPVA	27.000.000,00	27.000.000,00	16.147.554,23	59,81
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	352.025.000,00	352.025.000,00	199.582.796,13	56,70

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	10.740.000,00	10.740.000,00	5.971.319,52	55,60
5.1- Transferências do Salário-Educação	6.700.000,00	6.700.000,00	3.984.203,41	59,47
5.2- Transferência Diretas do PDDE	1.130.000,00	1.130.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	1.820.000,00	1.820.000,00	1.277.281,60	70,18
5.4- Transferência Diretas do PNATE	115.000,00	115.000,00	53.175,29	46,24
5.5- Outras Transferências do FNDE	770.000,00	770.000,00	650.478,03	84,48
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	205.000,00	205.000,00	6.181,19	3,02
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.000,00	1.000,00	541,85	54,19
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.000,00	1.000,00	541,85	54,19
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.750.000,00	4.750.000,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	15.491.000,00	15.491.000,00	5.971.861,37	38,55

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	37.040.000,00	37.040.000,00	20.536.064,92	55,44
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	15.600.000,00	15.600.000,00	8.082.773,04	51,81
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	15.800.000,00	15.800.000,00	9.113.197,98	57,68
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	240.000,00	240.000,00	110.259,66	45,94
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	0,00	0,00	324,01	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	5.400.000,00	5.400.000,00	3.229.510,23	59,81
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	75.360.000,00	75.360.000,00	45.860.195,43	60,85
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	75.340.000,00	75.340.000,00	45.829.783,43	60,83
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	20.000,00	20.000,00	30.412,00	152,06
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	38.300.000,00	38.300.000,00	25.293.718,51	66,04
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	38.300.000,00	38.300.000,00	25.293.718,51	66,04
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 4º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	60.800.000,00	62.244.217,22	38.786.849,78	62,31	38.786.849,78	62,31
13.1- Com Educação Infantil	27.600.000,00	27.600.000,00	18.505.073,97	67,05	18.505.073,97	67,05
13.2- Com Ensino Fundamental	33.200.000,00	34.644.217,22	20.281.775,81	58,54	20.281.775,81	58,54
14- OUTRAS DESPESAS	14.560.000,00	14.960.000,00	13.688.680,81	91,50	6.736.241,53	45,03
14.1- Com Educação Infantil	6.700.000,00	6.700.000,00	6.303.097,28	94,08	3.258.953,98	48,64
14.2- Com Ensino Fundamental	7.860.000,00	8.260.000,00	7.385.583,53	89,41	3.477.287,55	42,10
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	75.360.000,00	77.204.217,22	52.475.530,59	67,97	45.523.091,31	58,96

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	1.844.217,22
17.1- FUNDEB 60%	1.444.217,22
17.2- FUNDEB 40%	400.000,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	1.844.217,22

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	43.678.874,09
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	81,43
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	13,82
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	4,75

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	2.417.146,13
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	1.844.217,22

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 4º Bimestre	%	Até 4º Bimestre	%
		(d)	(e)	(f) = (e/d)x100	(g)	(h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	64.607.500,00	64.607.500,00	44.879.091,89	69,46	39.164.567,34	60,62
22.1- Creche	64.607.500,00	64.607.500,00	44.879.091,89	69,46	39.164.567,34	60,62
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	34.300.000,00	34.300.000,00	24.808.171,25	72,33	21.764.027,95	63,45
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	30.307.500,00	30.307.500,00	20.070.920,64	66,22	17.400.539,39	57,41
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	69.930.000,00	71.774.217,22	44.885.757,95	62,54	39.452.160,47	54,97
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	41.060.000,00	42.904.217,22	27.667.359,34	64,49	23.759.063,36	55,38
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	28.870.000,00	28.870.000,00	17.218.398,61	59,64	15.693.097,11	54,36
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	134.537.500,00	136.381.717,22	89.764.849,84	65,82	78.616.727,81	57,64

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	25.293.718,51
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	240.566,23
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	25.534.284,74
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	53.082.443,07
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,60

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 4º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 4º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	6.820.000,00	7.090.634,47	5.078.428,18	71,62	2.423.829,01	34,18
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	12.210.000,00	13.099.702,21	2.317.790,54	17,69	652.966,88	4,98
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	19.030.000,00	20.190.336,68	7.396.218,72	36,63	3.076.795,89	15,24
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	153.567.500,00	156.572.053,90	97.161.068,56	62,06	81.693.523,70	52,18

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1,73	240.566,23
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,86	73.682,12
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,87	166.884,11

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	2.437.914,87	880.908,65
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	45.829.783,43	3.984.203,41
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	45.247.312,24	2.568.425,80
47.1 (-) Orçamento do Exercício	44.838.150,21	2.405.648,00
47.2 (-) Restos a Pagar	409.162,03	162.777,80
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	30.412,00	1.991,93
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.050.798,06	2.298.678,19
50- (+) AJUSTES	1.003.518,29	(20.543,41)
50.1 (+) Retenções	1.003.518,29	(20.543,41)
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	4.054.316,35	2.278.134,78

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PALHOÇA. Emissão: 24/09/2020, às 14:18:16.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

Publicação Nº 2655766

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	119.100.000,00	18.630.867,22	100.469.132,78

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	263.911.762,84	63.695.617,35	200.216.145,49
Investimentos	245.911.762,84	55.067.329,37	190.844.433,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	18.000.000,00	8.628.287,98	9.371.712,02
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	263.911.762,84	63.695.617,35	200.216.145,49

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**144.811.762,84**	**45.064.750,13**	**99.747.012,71**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PALHOÇA. Emissão: 24/09/2020, às 14:17:59.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

Identificador: WPR3701101-9661-BTHUKMPOMGKG-9 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI Pág 1 / 1

Câmara Municipal

ATA COMPLEMENTAR. PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/2020

Publicação Nº 2655606

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Ata de Realização do Pregão Eletrônico – Complementar N° 01
Nº 00011/2020 (SRP)

Às 14:30 horas do dia 24 de setembro de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 93/2020 de 01/09/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 12, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00011/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Escolha da proposta mais vantajosa para formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros de alimentação (açúcar, café, leite, filtro de papel, água mineral sem gás em garrafas descartáveis de 500ml (fardo) e água sem gás em garrafões de 20 litros) destinados ao atendimento e necessidades de consumo da Câmara Municipal de Palhoça/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e detalhadas no Termo de Referência., tendo em vista A licitante SAFI COMERCIO ATACADISTA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 13.839.796/0001-12, apresentou intenção de recurso mas não apresentou as razões de recurso. Mesmo assim foi analisado e decidiu-se pelo deferimento do pedido formulado, retificando o posicionamento inicial no sentido de REVER a decisão de HABILITAR a empresa JOSE MAURICIO GOMES LELIS - EIRELI, DANDO PROVIMENTO, portanto, ao recurso administrativo interposto pela empresa SAFI COMERCIO ATACADISTA EIRELI.

Item: 1
Descrição: CAFÉ
Descrição Complementar: CAFÉ, APRESENTAÇÃO TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE MÉDIA, TIPO SUPERIOR, EMPACOTAMENTO VÁCUO, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 06 MESES
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP.
Quantidade: 500
Unidade de fornecimento: Pacote 500,00 G
Valor Estimado: R$ 10,8100
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,05
Aceito para: SAFI COMERCIO ATACADISTA EIRELI, pelo melhor lance de R$ 7,1500 e a quantidade de 500 Pacotes de 500,00 G.

Observações
A licitante SAFI COMERCIO ATACADISTA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 13.839.796/0001-12, apresentou intenção de recurso, mas não apresentou as razões de recurso. Mesmo assim foi analisado e decidiu-se pelo deferimento do pedido formulado, retificando o posicionamento inicial no sentido de REVER a decisão de HABILITAR a empresa JOSE MAURICIO GOMES LELIS - EIRELI, DANDO PROVIMENTO, portanto, ao recurso administrativo interposto pela empresa SAFI COMERCIO ATACADISTA EIRELI.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:06 horas do dia 24 de setembro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
Esta ata pode ser lida em sua íntegra no sítio eletrônico cmp.sc.gov.br.

DELEON DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

JACQUELINE PAGANI LUZ WERNER
Equipe de Apoio

PORTARIA 105 - ALTERA A PORTARIA Nº 49/2020

Publicação Nº 2655610

PORTARIA 105, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera a Portaria nº 49/2020, que estabelece novas medidas temporárias de prevenção contra o contágio pelo COVID-19, a serem adotadas no âmbito da Câmara Municipal de Palhoça/SC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA/SC, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa;
Considerando o número de casos e óbitos em Palhoça;
Considerando que a Grande Florianópolis encontra-se em situação de risco potencial Grave, conforme mapa COVID do Governo do Estado, atualizado semanalmente;
Considerando as recomendações das autoridades, Federal, Estadual e Municipal;
Considerando a Nota de Orientação Administrativa Circular MPC 004/2020 do Ministério Público de Contas; e
Considerando as ferramentas tecnológicas que esta Casa de Leis possui;

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 5º da Portaria nº 49, de 21 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º Fica o Vereador totalmente responsável pela forma de trabalho dos servidores lotados em seus Gabinetes, bem como pela designação das formas, horários e turnos de trabalho, ficando, desde já, autorizado pela Presidência da Casa, caso assim queira o Vereador, a opção pelo home office até 31 de Outubro do corrente ano, devendo ser previamente informado ao Setor de Recursos Humanos a forma como os trabalhos irão ocorrer."

Art. 2º O artigo 5º da Portaria nº 49, de 21 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º A Direção Geral poderá autorizar o home office, caso possível e viável aos Setores de Recursos Humanos, Contábil, Financeiro, Compras, Imprensa, Jurídico e Legislativo, ou outros que entender possível, mediante requerimento do servidor, podendo, inclusive, ser adotado sistema de rodízio ou hibrido entre presencial e teletrabalho, caso entenda necessário, até o dia 31 de Outubro de 2020, desde que, não prejudique o perfeito andamento dos trabalhos do setor."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições a respeito do assunto se não forem contrárias a presente.

JOEL FILIPE GASPAR
Presidente

Palma Sola

Prefeitura

DECRETO 161/2020

Publicação Nº 2654400

Decreto 161/2020, de 22 de setembro de 2020
Abre Crédito Suplementar e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei 2078/2020, de 22 de setembro de 2020.
Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito e oito mil reais) para fazer face às despesas em diversas Secretarias como segue:

03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.002 Secretaria da Fazenda
2004 Manutenção e Funcionamento da Secretaria da Fazenda
01000100 Recursos Ordinários
3.3.1.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 30.000,00

06.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.004 Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB
2090 Estação de Tratamento de Esgoto
01000100 Recursos Ordinários
3.4.4.90.00.00.00.00.00.00 R$ 13.000,00
2089 Manutenção de Estações de Distribuição de água Rural
01000100 Recursos Ordinários
3.4.4.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 40.000,00

07.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
07.001 Diretoria de Obras e Serviços Urbanos
1034 Pavimentação de Ruas e Avenidas
01000100 Recursos Ordinários
3.4.4.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 130.000,00

10.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 Secretaria de Assistência Social
1010 Ampliação/Construção/Reforma CRAS
01000100 Recursos Ordinários
3.4.4.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 20.000,00
1010 Ampliação/Construção/Reforma CRAS
03350153 Transferências do Sistema Único de Assistência Social SUAS/União
3.4.4.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 45.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamnentárias:

03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 Secretaria de Administração
2003 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração
01000100 Recursos Ordinários
3.3.1.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 33.000,00

04.00 EDUCAÇÃO E ESPORTE
04.006 Diretoria de esporte e Turismo
2080 Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Esportes
01000100 Recursos Ordinários
3.3.1.90.00.00.00.00.00.00 R$ 20.000,00
1018 Construção/Ampliação/Reforma Ginásio de Esportes
01000100 Recursos Ordinários
3.3.3.50.00.00.00.00.00.00 Transferências à Instituições Privadas sem fins Lucrativos R$ 5.000,00
2080 manutenção e Funcionamento da Diretoria de Esportes
01000100 Recursos ordinários
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 100.000.00

10.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001 Secretaria de Assistência Social
2008 Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social
01000100 Recursos Ordinários
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 20.000,00
2008 Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social
01000100 Recursos Ordinários
3.3.1.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 20.000,00
2053 Manutenção e Funcionamento do SCFV
03350135 Transferências do Sistema único de Assistência Social SUAS/UNIÃO
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 15.000,00
2050 Merenda Escolar SCFV
03350135 Transferências do Sistema único de Assistência Social SUAS/UNIÃO
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 30.000,00
10.003 Fundo Municipal de Direitos do Idoso
2007 Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Direitos do Idoso
01000100 Recursos Ordinários
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 35.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Palma Sola SC 22 de setembro de 2020

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Publicado e registrado nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROC. 92-2019

Publicação Nº 2654654

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA

Compras e Contratos
Termo de Adjudicação
Adj Seq - Adjudicação - Item Adjudicação: 1 Ano - Minuta - Adjudicação: 2019 Número - Minuta - Adjudicação: 130 Cliente - Minuta - Licitação - Participante Licitação - Cota Credenciamento: 2175 codigoCliente: 2175 anoMinuta: 2019 numeroMinuta: 130 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão
52/2019
Processo Administrativo: 92/2019
Adjudicação: 1

O(a) Sr(a). , no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, conforme o parecer da comissão de licitação resolve:

Adjudico a presente licitação nos termos e autorizo a emissão das notas de empenho das adjudicações abaixo:

Fornecedor: 110299 - SAN MARINO ONIBUS LTDA

Recurso: 16
Órgão: 10 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 1 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação: 1009 - Aquisição de Veículos Assistência Social
Elemento: 3449052480000000000 - Veículos diversos
Vínculo: 1311099 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	UM VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2018/2019, TIPO MICRO ÔNIBUS, TETO ALTO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CINCO MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, JANELAS MÓVEIS, AR CONDICIONADO, BAGAGEIRO, POLTRONAS INDIVIDUAIS, CORTINAS EM TODAS AS JANELAS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 150 LITROS, PNEUS ARO MÍNIMO 17.5, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 6.500 KG, ALTURA INTERNA MÍNIMA DE 1.85 M, PISO EM MADEIRA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 LUGARES SENTADOS, MAIS POLTRONA MOTORISTA E POLTRONA DO AUXILIAR, CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	MARCOPOLO	0,93948	R$225.800,00	R$212.134,58
					Total do Adjudicado para o Recurso:	R$212.134,58

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA

Pág 2 / 2

Compras e Contratos

Termo de Adjudicação

Adj Seq - Adjudicação - Item Adjudicação: 1 Ano - Minuta - Adjudicação: 2019 Número - Minuta - Adjudicação: 130 Cliente - Minuta - Licitação - Participante Licitação - Cota Credenciamento: 2175 codigoCliente: 2175 anoMinuta: 2019 numeroMinuta: 130 cotaCredenciamento: 0

Fornecedor: 110299 - SAN MARINO ONIBUS LTDA

Recurso: 49
Órgão: 10 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 1 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação: 1009 - Aquisição de Veículos Assistência Social
Elemento: 3449052480000000000 - Veículos diversos
Vínculo: 1000100 - Recursos Ordinário

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	UM VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2018/2019, TIPO MICRO ÔNIBUS, TETO ALTO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CINCO MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, JANELAS MÓVEIS, AR CONDICIONADO, BAGAGEIRO, POLTRONAS INDIVIDUAIS, CORTINAS EM TODAS AS JANELAS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 150 LITROS, PNEUS ARO MÍNIMO 17.5, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 6.500 KG, ALTURA INTERNA MÍNIMA DE 1.85 M, PISO EM MADEIRA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 LUGARES SENTADOS, MAIS POLTRONA MOTORISTA E POLTRONA DO AUXILIAR, CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	MARCOPOLO	0,06052	R$225.800,00	R$13.665,42
					Total do Adjudicado para o Recurso:	R$13.665,42

Total do Fornecedor:	R$225.800,00
Valor Total Adjudicado:	R$225.800,00

Palma Sola, 31 de julho de 2019

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
Prefeito Municipal
CPF: 760.741.889-04

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 92 - 2019

Publicação Nº 2654614

Estado de Santa Catarina
Município de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de Bens
52/2019
Processo Administrativo: 92/2019

O(a) Prefeito Municipal, CLEOMAR JOSÉ MANTELLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei n° 10.520/02 e, em face aos princípios ordenados através da Lei n° 6.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 92/2019
b) Licitação Nr.: 52/2019
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 31/07/2019
e) Data da Adjudicação: 16/07/2019 Sequência:
f) Objeto da Licitação: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE UM (01) MICRO ÔNIBUS (NOVO) PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM O OBJETIVO DE ESTRUTURAR A REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, CONFORME CONVÊNIO Nº.

110299 - SAN MARINO ONIBUS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	UM VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2018/2019, TIPO MICRO ÔNIBUS, TETO ALTO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CINCO MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, JANELAS MÓVEIS, AR CONDICIONADO, BAGAGEIRO, POLTRONAS INDIVIDUAIS, CORTINAS EM TODAS AS JANELAS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 150 LITROS, PNEUS ARO MÍNIMO 17.5, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 6.500 KG, ALTURA INTERNA MÍNIMA DE 1.85 M, PISO EM MADEIRA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 LUGARES SENTADOS, MAIS POLTRONA MOTORISTA E POLTRONA DO AUXILIAR, CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	MARCOPOLO	1	R$225.800,00	R$225.800,00
					Total do Fornecedor:	R$225.800,00

Total da Licitação: R$225.800,00

Palma Sola, 31 de julho de 2019.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
Prefeito(a) Municipal

Palmeira

Prefeitura

PORTARIA Nº 0221 FÉRIAS LORENI ALVES VARELA

Publicação Nº 2654509

PORTARIA Nº 0221/2020

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a servidora, LORENI ALVES VARELA, brasileira, portadora do CPF de n° 067.516.119-35, ocupante do cargo EFETIVO de ZELADOR, lotado na Secretaria de Educação, referente ao período aquisitivo de 23/02/2019 a 22/02/2020 no período de 01/10/2020 a 30/10/2020, com retorno ao seu trabalho no dia 03/11/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 01 de setembro de 2020.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 25 de setembro de 2020.

PORTARIA Nº 0222 NOMEAÇÃO KASSIELE MONTEIRO LIMA

Publicação Nº 2654827

PORTARIA Nº 0222/2020

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM AO ENFRENTAMENTO DO COVID-19, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear a partir de 14/09/2020 a Sra. KASSIELE MONTEIRO LIMA, brasileira, inscrita no CPF de n° 088.556.629-70, no Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, visando a contratação emergencial e imediata de pessoal em caráter temporário para exercerem o cargo de Técnico de Enfermagem ao enfrentamento do COVID-19, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 01 de setembro de 2020.

FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 26 de setembro de 2020.

PORTARIA Nº 0223 NOMEAÇÃO INGRET DA COSTA MADRUGA

Publicação Nº 2654828

PORTARIA Nº 0223/2020

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear a partir de 02/09/2020 a servidora, INGRET DA COSTA MADRUGA, brasileira, inscrita no CPF de n° 081.536.549-77, ocupante do cargo de SUPLENTE DE CONSELHEIRA TUTELAR, pois está cobrindo o afastamento de outra servidora do CONSELHO TUTELAR, lotada na Secretaria de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 01 de setembro de 2020.

FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 26 de setembro de 2020.

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 108/2020

Publicação Nº 2654719

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 108/2020. Modalidade: Pregão Presencial 55/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS. Data da entrega dos envelopes: 07/10/2020 até as 08:30 horas. Data da abertura: 07/10/2020 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 24 de Setembro de 2020. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO Nº 057/2020

Publicação Nº 2655466

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO
Objeto: Extrato de retificação do edital Pregão Eletrônico Nº 057/2020 – aquisição de artefatos de concreto, sendo: tubos e meio-fio
Onde se lê: Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro (a), no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Sérgio Glevinski, 134, Centro, Papanduva/SC, CEP 89.370.000, até as 09hs15min do dia 25 de setembro de 2020, iniciando-se a Sessão Pública às 09hs30min do mesmo dia e local.
LEIA-SE:
Será realizado a entrega e abertura dos envelopes na data de 09 de outubro de 2020, mesmos horários.
Papanduva, 24 de setembro de 2020 – Evini R. G de Oliveira –Pregoeira

RESOLUÇÃO Nº 11/2020/CMAS

Publicação Nº 2655208

RESOLUÇÃO CMAS DE PAPANDUVA Nº 11 de 21 de julho de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Papanduva, instituído através da Lei Municipal nº2.227/2019, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social,

Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Plano de trabalho do municipio de Papanduva/SC do Cofinanciamento Estadual da 2ª Parcela Extra – Emergencial Exclusivo para Beneficios Eventuais.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VALDECIR PINHEIRO
Presidente do CMAS de Papanduva

Paraíso

PREFEITURA

DECRETO Nº 2286/2020 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2655911

DECRETO Nº 2286/2020

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paraíso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, incisos III e VI da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos arts. 18, 22 e 23 da Lei Complementar 021, de 1º de abril de 2020:

DECRETA

Art. 1º. O presente Decreto visa regulamentar o estágio probatório dos servidores públicos municipais efetivos.

Art. 2º. Ao entrar em exercício, o servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de trinta e seis meses, contados da data de sua entrada em exercício, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão, obrigatoriamente, objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:

I – assiduidade e pontualidade, avaliando-se a frequência, pontualidade e a permanência no local de trabalho, bem como as saídas antecipadas do servidor;

II – disciplina, avaliando-se o cumprimento ou não, pelo servidor, das determinações e ordens superiores, bem como das atribuições do respectivo cargo, constantes da Lei;

III – capacidade de iniciativa, avaliando-se o bom senso do servidor nas suas decisões, na ausência de instruções detalhadas ou em situações inesperadas;

IV – produtividade, avaliando-se o volume e a quantidade de trabalho executados pelo servidor em condições normais de serviço;

V – responsabilidade, avaliando-se a maneira como o servidor dedica-se ao trabalho, o cumprimento dos prazos, ordens e determinações hierárquicas, a observância e o respeito às leis e seus regulamentos, bem como quanto a fiscalização necessária para conseguir os resultados desejados.

Art. 3º. O processo de avaliação de desempenho deve ser coordenado pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento e executado por Comissão composta de 3 (três) membros, designados por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º. A Comissão será designada sempre no mês de março de cada ano, podendo os seus membros, serem reconduzidos uma única vez para o desempenho da atribuição no exercício imediatamente seguinte.

§ 2º. Somente poderão integrar a Comissão, servidores em exercício de cargo de provimento efetivo que detenham estabilidade.

Art. 4º. A avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório será realizada semestralmente, perfazendo um total de 6 (seis) avaliações até o término do período de estágio.

§ 1º. Cada avaliação deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias após o período do término do semestre a ser avaliado.

§ 2º. As avaliações que na forma estabelecida por este dispositivo, devessem ter sido realizadas no transcurso dos últimos 90 (noventa) dias, deverão ser realizadas no período de 30 (trinta) dias a partir da publicação do presente Decreto.

Art. 5º. O servidor em estágio probatório será avaliado pela chefia imediata da área na qual esteja diretamente lotado, obedecendo o disposto no Anexo I.

§ 1º. A avaliação deve ser efetuada, preferencialmente, na presença do servidor avaliado.

§ 2º. Após a avaliação ser realizada, o avaliador a encaminhará à Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório para conceituação e pontuação das avaliações, obedecendo o disposto no anexo II, no prazo de até 15 (quinze) dias.

§ 3º. Após o preenchimento da ficha de resultados da avaliação de desempenho funcional no estágio probatório (Anexo II) a Comissão de Avaliação encaminhará os resultados ao departamento de recursos humanos para realização da Portaria Municipal e sua devida publicação no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ata da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório.

Art. 6º. O servidor deverá cumprir o estágio probatório no exercício do cargo para o qual foi nomeado em caráter efetivo.

Art. 7º. O servidor púbico municipal ocupante de cargo de provimento efetivo em estágio probatório poderá exercer quaisquer cargos de provimento em comissão ou funções de confiança, inclusive ser removido de ofício.

Parágrafo único. Para os fins do caput deste artigo, durante o período em que o servidor exercer cargo de provimento em comissão ou for designado para função de confiança, ficará suspensa a avaliação do estágio probatório, bem como nos seguintes casos, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos e Lei Orgânica Municipal e suas alterações:

I – licença para atividade política;
II – licença por motivo de doença em pessoa da família;
III – durante o período em que estiver em gozo de benefício previdenciário;
IV – licença para tratamento de saúde;
V – licença para o serviço militar;
VI – afastamento para servir a outro órgão ou entidade;
VII – afastamento para exercício de mandato eletivo;
VIII – licença maternidade, com a duração de 180 dias;

Art. 8º. O servidor avaliado tomará ciência do resultado de sua avaliação perante a chefia imediata, datando e assinando o respectivo documento.

Parágrafo Único. Caso o servidor não esteja satisfeito com os resultados de sua avaliação, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da ciência, poderá manifestar-se por escrito, no formulário próprio de avaliação.

Art. 9º. Em qualquer época do período de estágio probatório, constatada e comprovada ocorrência que justifique a exoneração, a Comissão proporá ao titular do órgão a devida exoneração.

Parágrafo Único. Se a Comissão de Avaliação constatar, durante o período do estágio, qualquer ocorrência onde haja necessidade de um acompanhamento bio-psico-social ao avaliado, e/ou jurídico, poderá solicitar o acompanhamento, por intermédio de órgão que detenha suporte especializado em Junta Médica e/ou Consultoria Jurídica.

Art. 10º. A avaliação de desempenho de que trata o presente Decreto será realizada individualmente, mediante a utilização dos seguintes documentos básicos a serem aplicados em cada avaliação:

I – Instrumento de Avaliação: Avaliação de Desempenho Funcional – Estágio Probatório (Anexo I);

II – Ficha de Resultados da Avaliação de Desempenho Funcional no Estágio Probatório (Anexo II);

III – Escala de Pontuação dos Conceitos dos Fatores Avaliativos da Avaliação de Desempenho Funcional no Estágio Probatório e Leitura Conceitual (Anexo III);

Art. 11º. Findo o período do estágio probatório, será submetida à homologação da autoridade competente o Formulário de Acompanhamento Final e Parecer Conclusivo das Avaliações de Desempenho no Estágio Probatório, nos termos do Anexo IV deste Decreto.

Parágrafo único. Os servidores públicos municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo, mesmo após a aquisição da estabilidade, continuarão a ser avaliados, pelos mesmos fatores enumerados nos incisos I a V do artigo 2º através de Comissão de Avaliação designada especificamente para essa finalidade.

Art. 12º. O servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, observado o disposto no parágrafo único do art. 29 da Lei Complementar 021/2020.

Parágrafo único. Será reprovado o servidor público municipal que, ao final do estágio probatório, não obtiver média igual ou superior a seis pontos, numa escala de zero a dez pontos.

Art. 13º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 1256/2009 e 2274/2020.

Art. 14º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso – SC, 25 de setembro de 2020.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL - ESTÁGIO PROBATÓRIO

Anexo I, Decreto nº 2286, de 25 de Setembro de 2020.

ÓRGÃO:	**MUNICIPIO DE PARAÍSO – SC**	**CONCURSO Nº:**
NOME DO SERVIDOR AVALIADO:		
CARGO DO SERVIDOR:		**MATRÍCULA:**
LOTAÇÃO:		
PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO:		**DATA DA NOMEAÇÃO:**
PERÍODO AVALIATIVO:		
NOME DA CHEFIA IMEDIATA (AVALIADOR)		**MATRICULA:**

INSTRUÇÕES PARA A AVALIAÇÃO

1) A avaliação compreende 5 fatores: I - ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, II - DISCIPLINA, III - CAPACIDADE DE INICIATIVA, IV - PRODUTIVIDADE E V – RESPONSABILIDADE.
2) São 30 os itens de avaliação.
3) Cada comportamento deve ser analisado dentro de uma escala que vai da letra "A" a letra "E, chamados de FATORES DE AVALIAÇÃO, cada um com níveis e critérios de avaliação, relacionados com as seguintes expressões: (A) Insuficiente, (B) Regular (C) Bom, (D) Muito Bom e (E) Excelente.
4) Cada Fator de Avaliação corresponde a um CONCEITO de acordo com a soma obtida em cada nível, assim definidos: (SD) Supera o desempenho esperado; (AD) Atinge o desempenho esperado; (AP) Atinge parcialmente o desempenho esperado e (NA) Não atinge o desempenho esperado.
5) A tarefa do avaliador consiste em dizer em que nível corresponde o desempenho funcional do servidor que está sendo avaliado, após análise criteriosa e imparcial.
6) Após avaliação realizada pela Chefia Imediata, este entregará à Comissão de Estágio que terá a função de conceituar e pontuar as avaliações – através do ANEXO II – FICHA DE RESULTADOS DE DESEMPENHO FUNCIONAL - no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento, e encaminhará ao departamento de Recursos Humanos para realização de Portaria Municipal e sua devida publicação no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento da ata da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório.
7) A ficha de AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, é confidencial.
8) Cada comportamento deve ser analisado levando-se em consideração o desempenho do servidor, exclusivamente, no espaço de tempo acima estipulado.
9) A avaliação deve basear-se em fatos reais da vida funcional do servidor e não em impressões pessoais.

FATORES DE AVALIAÇÃO				
NÍVEIS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO				
A INSUFICIENTE	**B REGULAR**	**C BOM**	**D MUITO BOM**	**E EXCELENTE**
O desempenho do servidor **está muito abaixo** do nível desejado para o cargo.	O desempenho do servidor **aproxima-se do nível desejado** sem, contudo alcança-lo.	O desempenho do servidor, **atende às exigências** para o cargo que ocupa.	O desempenho do servidor, **atende notavelmente as exigências da função, demonstrando aptidão** para o cargo que ocupa.	O desempenho do servidor, **supera as exigências do cargo que ocupa**, demonstrando qualidade excepcionais.

NÍVEIS		**PONTUAÇÃO**
A	**INSUFICIENTE**	**1**
B	**REGULAR**	**2**
C	**BOM**	**3**
D	**MUITO BOM**	**4**
E	**EXCELENTE**	**5**

CONCEITO GERAL	**PONTUAÇÃO**
SD	**91 a 150 pontos**
AD	**61 a 90 pontos**
AP	**31 a 60 pontos**
NA	**30 pontos**

I – FATOR ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE

Refere-se à avaliação de frequência, pontualidade e permanência no local do trabalho, bem como as saídas antecipadas do servidor.

1.1. É pontual e permanece no local de trabalho durante o expediente.
A. ( ) Insuficiente;
B. ( ) Regular;
C. ( ) Bom;
D. ( ) Muito Bom;
E. ( ) Excelente.

1.2. As eventuais chegadas com atraso ou saídas antecipadas realizam-se dentro dos limites de tolerância estabelecidas pelo Município de Paraiso.
A. ( ) Insuficiente;
B. ( ) Regular;
C. ( ) Bom;
D. ( ) Muito Bom;
E. ( ) Excelente.

1.3. Dá conhecimento e/ou solicita autorização da chefia imediata para ausentar-se do local de trabalho, por motivos justificados.
A. ( ) Insuficiente;
B. ( ) Regular;
C. ( ) Bom;
D. ( ) Muito Bom;
E. ( ) Excelente.

1.4. Só falta ao trabalho por motivo justificado.
A. ( ) Insuficiente;
B. ( ) Regular;
C. ( ) Bom;
D. ( ) Muito Bom;
E. ( ) Excelente.

II – FATOR DISCIPLINA

Refere-se à avaliação do cumprimento ou não, pelo servidor, das determinações e ordens superiores, bem como das atribuições do respectivo cargo, constantes da lei.

2.1. Evita comentários comprometedores ao conceito do órgão/imagem dos servidores ou prejudiciais ao ambiente de trabalho.
A. ( ) Insuficiente;
B. ( ) Regular;
C. ( ) Bom;
D. ( ) Muito Bom;
E. ( ) Excelente.

2.2. Sabe receber e acatar críticas?
A. ( ) Insuficiente;

B. ( ) Regular;
C. ( ) Bom;
D. ( ) Muito Bom;
E. ( ) Excelente.

2.3. Conhece e observa a hierarquia funcional, cumprindo com presteza as ordens recebidas.
A. ( ) Insuficiente;
B. ( ) Regular;
C. ( ) Bom;
D. ( ) Muito Bom;
E. ( ) Excelente.

2.4. Conhece as atribuições de seu cargo e não se nega a executá-las sob alegação de que não são incompatíveis com seu grau de conhecimento.
A. ( ) Insuficiente;
B. ( ) Regular;
C. ( ) Bom;
D. ( ) Muito Bom;
E. ( ) Excelente.

2.5. Cumpre a legislação vigente e segue cuidadosamente as normas de trabalho do órgão.
A. ( ) Insuficiente;
B. ( ) Regular;
C. ( ) Bom;
D. ( ) Muito Bom;
E. ( ) Excelente.

2.6. Trata com respeito e gentileza os demais servidores e o público em geral.
A. ( ) Insuficiente;
B. ( ) Regular;
C. ( ) Bom;
D. ( ) Muito Bom;
E. ( ) Excelente.

III – FATOR CAPACIDADE E INICIATIVA

Refere-se à avaliação do bom senso do servidos nas suas decisões, na ausência de instruções detalhadas ou em situações inesperadas.

3.1. É capaz de tomar decisões em situações habituais. Procura contornar situações difíceis surgidas no trabalho, quando tem oportunidade.
A. ( ) Insuficiente;
B. ( ) Regular;
C. ( ) Bom;
D. ( ) Muito Bom;
E. ( ) Excelente.

3.2. Encaminha correta e adequadamente os assuntos que fogem a sua alçada decisória.
A. ( ) Insuficiente;
B. ( ) Regular;

C. ( ) Bom;
D. ( ) Muito Bom;
E. ( ) Excelente.

3.3. Sabe o que fazer no trabalho, mesmo sem receber orientação. Adapta-se, facilmente, a inovação no trabalho.
A. ( ) Insuficiente;
B. ( ) Regular;
C. ( ) Bom;
D. ( ) Muito Bom;
E. ( ) Excelente.

3.4. É criativo. Faz sugestões e críticas construtivas para melhorar o processo de trabalho (feedback).
A. ( ) Insuficiente;
B. ( ) Regular;
C. ( ) Bom;
D. ( ) Muito Bom;
E. ( ) Excelente.

3.5. Investe no autodesenvolvimento. Procura atualizar-se, conhecer a legislação, instruções e normativas/manuais.
A. ( ) Insuficiente;
B. ( ) Regular;
C. ( ) Bom;
D. ( ) Muito Bom;
E. ( ) Excelente.

3.6. Troca experiências com outros colegas e os auxilia na busca de soluções relativos a problemas de trabalho.
A. ( ) Insuficiente;
B. ( ) Regular;
C. ( ) Bom;
D. ( ) Muito Bom;
E. ( ) Excelente.

IV – FATOR PRODUTIVIDADE

Refere-se à avaliação do volume e quantidade de trabalho executados pelo servidor em condições normais de serviço.

4.1. Utiliza de forma racional o tempo, cumprindo os prazos que lhe são dados para execução dos trabalhos.
A. ( ) Insuficiente;
B. ( ) Regular;
C. ( ) Bom;
D. ( ) Muito Bom;
E. ( ) Excelente.

4.2. Domina as tecnologias/equipamentos/máquinas/sistemas necessários para suas atribuições, contribuindo para o aumento da capacidade produtiva.
A. ( ) Insuficiente;
B. ( ) Regular;
C. ( ) Bom;
D. ( ) Muito Bom;
E. ( ) Excelente.

4.3. O nível de atenção que dispensa à execução de seu trabalho é suficiente para levar a um resultado de boa qualidade.
A. ( ) Insuficiente;
B. ( ) Regular;
C. ( ) Bom;
D. ( ) Muito Bom;
E. ( ) Excelente.

4.4. Assimila com facilidade e rapidez as tarefas que lhe são transmitidas, mesmo aquelas que fogem a sua rotina.
A. ( ) Insuficiente;
B. ( ) Regular;
C. ( ) Bom;
D. ( ) Muito Bom;
E. ( ) Excelente.

4.5. Executa seu trabalho sem necessidade de ordens e orientação constantes.
A. ( ) Insuficiente;
B. ( ) Regular;
C. ( ) Bom;
D. ( ) Muito Bom;
E. ( ) Excelente.

4.6. O volume de trabalho produzido é proporcional à sua complexidade.
A. ( ) Insuficiente;
B. ( ) Regular;
C. ( ) Bom;
D. ( ) Muito Bom;
E. ( ) Excelente.

4.7. No desempenho de suas atribuições busca prever situações e atuar antecipadamente, adotando ações proativas, que contribuam para resultados positivos.
A. ( ) Insuficiente;
B. ( ) Regular;
C. ( ) Bom;
D. ( ) Muito Bom;
E. ( ) Excelente.

V – FATOR RESPONSABILIDADE

Refere-se a maneira como o servidor dedica-se ao trabalho, o cumprimento dos prazos, ordens e determinações hierárquicas, a observância e o respeito às leis e seus regulamentos, bem como quanta fiscalização é necessária para conseguir os resultados desejados.

5.1. Executa todas as tarefas que estão sob sua responsabilidade.
A. ( ) Insuficiente;
B. ( ) Regular;
C. ( ) Bom;
D. ( ) Muito Bom;
E. ( ) Excelente.

5.2. Revê e aperfeiçoa o trabalho que executa.
A. ( ) Insuficiente;
B. ( ) Regular;
C. ( ) Bom;
D. ( ) Muito Bom;
E. ( ) Excelente.

5.3. Mostra-se comprometido e empenhado com o trabalho que lhe é designado. Cumpre com datas/compromissos e obrigações que lhe são pertinentes.
A. ( ) Insuficiente;
B. ( ) Regular;
C. ( ) Bom;
D. ( ) Muito Bom;
E. ( ) Excelente.

5.4. Assume as consequências de suas próprias atitudes.
A. ( ) Insuficiente;
B. ( ) Regular;
C. ( ) Bom;
D. ( ) Muito Bom;
E. ( ) Excelente.

5.5. Age com discrição, mantendo reserva sobre assuntos de interesse exclusivamente interno.
A. ( ) Insuficiente;
B. ( ) Regular;
C. ( ) Bom;
D. ( ) Muito Bom;
E. ( ) Excelente.

5.6. Zela pelo patrimônio do órgão/secretaria que está lotado. Usa de forma racional e adequadamente os materiais (consumo) e equipamentos/instrumentos de trabalho, evitando gastos desnecessários.
A. ( ) Insuficiente;
B. ( ) Regular;
C. ( ) Bom;
D. ( ) Muito Bom;

E. ( ) Excelente.

5.7. Quanto aos bens permanentes do patrimônio público municipal, o servidor tem o devido cuidado no manuseio dos equipamentos agrícolas/máquinas/tratores e afins veículos/caminhões/equipamentos e/ou equipamentos de informática, aparelhos de saúde e todos aqueles sob sua responsabilidade, cuidando e comunicando a chefia imediata caso alguns desses venha a sofrer danos necessários de conserto.
A. ( ) Insuficiente;
B. ( ) Regular;
C. ( ) Bom;
D. ( ) Muito Bom;
E. ( ) Excelente.

Considerações do servidor (avaliado):

Considerações da chefia imediata (avaliador):

Assinaturas:

Servidor (Avaliado): _____ Data: ____/___/_____
Xxxxxx

Chefia imediata (Avaliador): _____ Data: ____/___/_____
Xxxxxx

FICHA DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL NO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Anexo II, Decreto nº 2286, de 25 de Setembro de 2020.

ÓRGÃO: MUNICIPIO DE PARAÍSO – SC	**CONCURSO Nº:**
NOME DO SERVIDOR AVALIADO:	
CARGO DO SERVIDOR:	**MATRÍCULA:**
LOTAÇÃO:	
PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO:	**DATA DA NOMEAÇÃO:**
PERÍODO AVALIATIVO:	

FATORES DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO				
	a	b	c	d	e
1. FATOR ASSIDUIDADE					
1.1. É pontual e permanece no local de trabalho durante o expediente.	1	2	3	4	5
1.2 As eventuais chegada com atraso ou saídas antecipadas realizam-se dentro dos limites de tolerância estabelecidas pelo Município de Paraíso.	1	2	3	4	5
1.3 Dá conhecimento e/ou solicita autorização da chefia imediata para ausentar-se do local de trabalho, por motivos justificados.	1	2	3	4	5
1.4. Só falta ao trabalho por motivo justificado.	1	2	3	4	5
TOTAL DE PONTOS – FATOR ASSUDIDADE					
CONCEITO OBTIDO FATOR I					
2. FATOR DISCIPLINA					
2.1. Evita comentários comprometedores ao conceito do órgão/imagem dos servidores ou prejudiciais ao ambiente de trabalho.	1	2	3	4	5
2.2. Sabe receber e acatar críticas?	1	2	3	4	5
2.3. Conhece e observa a hierarquia funcional, cumprindo com presteza as ordens recebidas.	1	2	3	4	5
2.4. Conhece as atribuições de seu cargo e não se nega a executá-las sob alegação de que não são compatíveis com seu grau de conhecimento.	1	2	3	4	5
2.5. Cumpre a legislação vigente e segue cuidadosamente as normas de trabalho do órgão.	1	2	3	4	5
2.6 Trata com respeito e gentileza os demais servidores e o público em geral.	1	2	3	4	5
TOTAL DE PONTOS – DISCIPLINA					
CONCEITO OBTIDO FATOR II					

3. FATOR CAPACIDADE E INICIATIVA					
3.1. È capaz de tomar decisões em situações habituais. Procura contornar situações difíceis surgidas no trabalho, quando tem oportunidade.	1	2	3	4	5
3.2. Encaminha correta e adequadamente os assuntos que fogem a sua alçada decisória.	1	2	3	4	5
3.3. Sabe o que fazer no trabalho, mesmo sem receber orientação. Adapta-se, facilmente, a inovação no trabalho.	1	2	3	4	5
3.4. É criativo. Faz sugestões e críticas construtivas para melhorar o processo de trabalho (feedback).	1	2	3	4	5
3.5. Investe no autodesenvolvimento. Procura atualizar-se, conhecer a legislação, instruções e normativas/manuais.	1	2	3	4	5
3.6. Troca experiências com outros colegas e os auxilia na busca de soluções relativos a problemas de trabalho.	1	2	3	4	5
TOTAL DE PONTOS – CAPACIDADE E INICIATIVA					
CONCEITO OBTIDO FATOR III					

4. FATOR PRODUTIVIDADE					
4.1. Utiliza de forma racional o tempo, cumprindo os prazos que lhe são dados para execução dos trabalhos.	1	2	3	4	5
4.2. Domina as tecnologias/equipamentos/máquinas/sistemas necessários para suas atribuições, contribuindo para o aumento da capacidade produtiva.	1	2	3	4	5
4.3. O nível de atenção que dispensa à execução de seu trabalho é suficiente para levar a um resultado de boa qualidade.	1	2	3	4	5
4.4. Assimila com facilidade e rapidez as tarefas que lhe são transmitidas, mesmo aquelas que fogem a sua rotina.	1	2	3	4	5
4.5. Executa seu trabalho sem necessidade de ordens e orientações constantes.	1	2	3	4	5
4.6. O volume de trabalho produzido é proporcional à sua complexidade.	1	2	3	4	5
4.7 No desempenho de suas atribuições busca prever situações e atuar antecipadamente, adotando ações proativas, que contribuam para resultados positivos.	1	2	3	4	5

	TOTAL DE PONTOS – PRODUTIVIDADE	
	CONCEITO OBTIDO FATOR IV	

5. FATOR RESPONSABILIDADE					
5.1. Executa todas as tarefas que estão sob sua responsabilidade.	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**
5.2. Revê e aperfeiçoa o trabalho que executa.	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**
5.3. Mostra-se comprometido e empenhado com o trabalho que é designado. Cumpre com datas/compromissos e obrigações que lhe são pertinentes.	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**
5.4. Assume as consequências de suas próprias atitudes.	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**
5.5. Age com discrição, mantendo reserva sobre assuntos de interesse exclusivamente interno.	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**
5.6. Zela pelo patrimônio do órgão/secretaria que está lotado. Usa de forma racional e adequadamente os materiais (consumo) e equipamentos/instrumentos de trabalho, evitando gastos desnecessários.	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**
5.7. Quanto aos bens públicos permanentes do patrimônio público municipal, o servidor tem o devido cuidado no manuseio dos equipamentos agrícolas/máquinas/tratores e afins veículos/equipamentos e/ou equipamentos de informática, aparelhos de saúde e todos aqueles sob sua responsabilidade, cuidando e comunicando a chefia imediata caso algum desses venha a sofrer danos necessários de conserto.	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**
	TOTAL DE PONTOS – RESPONSABILIDADE				
	CONCEITO OBTIDO FATOR V				

SOMATÓRIO GERAL DE PONTOS ATRIBUÍDOS AO SERVIDOR AVALIADO									
I		**II**		**III**		**IV**		**V**	
PONTUAÇÃO E CONCEITUAÇÃO					**TOTAL GERAL DE PONTOS**				
					CONCEITO GERAL OBTIDO				

Fórmula da Nota Semestral	**Cálculo**	**Nota Semestral**
$NS = \frac{PO\ X\ NM}{PM}$	$NS = \frac{\_\_\_\_\ X\ 10}{150}$	

OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO:

LOCAL E DATA	**MATRÍCULA**	**NOME E ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO**
Paraíso/SC **___/___/____**	**Nº** **Nº** **Nº**	**NOME** _____ **NOME** _____ **NOME** _____

ESCALA DE PONTUAÇÃO DOS CONCEITOS DOS FATORES AVALIATIVOS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL NO ESTÁGIO PROBATÓRIO, FÓRMULA DA NOTA SEMESTRAL E LEITURA CONCEITUAL

Anexo III, Decreto nº 2286, de 25 de Setembro de 2020.

FATOR I – Assiduidade e Pontualidade

É composto de 4 (quatro) itens (questões), sendo assim definidos os conceitos:

SD	Supera o desempenho esperado	= 17 à 20 pontos
AD	Atinge o desempenho esperado	= 09 à 16 pontos
AP	Atinge parcialmente o desempenho esperado	= 05 à 08 pontos
NA	Não atinge o desempenho esperado	= 04 pontos

FATOR II – Disciplina

É composto de 6 (três) itens (questões), sendo assim definidos os conceitos:

SD	Supera o desempenho esperado	= 19 à 30 pontos
AD	Atinge o desempenho esperado	= 13 à 18 pontos
AP	Atinge parcialmente o desempenho esperado	= 7 à 12 pontos
NA	Não atinge o desempenho esperado	= 6 pontos

FATOR III – Capacidade e Inciativa

É composto de 6 (três) itens (questões), sendo assim definidos os conceitos:

SD	Supera o desempenho esperado	= 19 à 30 pontos
AD	Atinge o desempenho esperado	= 13 à 18 pontos
AP	Atinge parcialmente o desempenho esperado	= 7 à 12 pontos
NA	Não atinge o desempenho esperado	= 6 pontos

FATOR IV – Produtividade

É composto de 7 (sete) itens (questões), sendo assim definidos os conceitos:

SD	Supera o desempenho esperado	= 28 à 35 pontos
AD	Atinge o desempenho esperado	= 15 à 27 pontos
AP	Atinge parcialmente o desempenho esperado	= 8 à 14 pontos
NA	Não atinge o desempenho esperado	= 7 pontos

FATOR V – Responsabilidade

É composto de 7 (sete) itens (questões), sendo assim definidos os conceitos:

SD	Supera o desempenho esperado	= 28 à 35 pontos

AD	Atinge o desempenho esperado	= 15 à 27 pontos
AP	Atinge parcialmente o desempenho esperado	= 8 à 14 pontos
NA	Não atinge o desempenho esperado	= 7 pontos

B – GERAL

SD	Supera o desempenho esperado	= 128 à 150 pontos
AD	Atinge o desempenho esperado	= 90 à 127 pontos
AP	Atinge parcialmente o desempenho esperado	= 60 à 89 pontos
NA	Não atinge o desempenho esperado	= 0 à 59 pontos

O servidor que obtenha conceitos “SD” ou “AD” preenche os requisitos necessários ao exercício do cargo.

Quando o servidor obtiver conceitos “AP” deverá a Comissão propor as seguintes ações:

Encaminhar para a capacitação;
Analisar sua adaptação ao local de trabalho;
Identificar os possíveis problemas pessoais;
Remanejamento;
Exoneração.

Após executadas as ações acima, e mesmo assim o servidor por um período de 3 (três) avaliações, consecutivas ou não, permanecer com o conceito “AP” na avaliação por grupo de itens ou geral, deverá a Comissão concluir o processo de acompanhamento de desempenho, propondo a exoneração do servidor.

Quando o servidor obtiver conceitos “NA” em grupos de itens ou geral, em qualquer semestre da avaliação, deverá a Comissão concluir o processo de acompanhamento de desempenho, propondo a exoneração do servidor.

Para o cálculo da nota semestral obtida pelo servidor a Comissão utilizará a seguinte fórmula:

$$NS = \frac{PO\ X\ NM}{PM}$$

Legenda:

NS = Nota Semestral.

PO = Pontuação Obtida.

NM = Nota Máxima (10).

PM = Pontuação Máxima (150).

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO FINAL E PARECER CONCLUSIVO DAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO FUNCIONAL NO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Anexo IV, Decreto nº 2286, de 25 de Setembro de 2020.

ÓRGÃO:	**MUNICIPIO DE PARAÍSO – SC**	**CONCURSO Nº**
NOME DO SERVIDOR AVALIADO:		
CARGO DO SERVIDOR:		**MATRÍCULA:**
LOTAÇÃO:		
PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO:		**DATA DA NOMEAÇÃO:**

DESEMPENHO GLOBAL POR PERÍODO DE AVALIÇÃO

MEDIA DE CADA ETAPA	MÉDIA GLOBAL OBTIDA	CONCEITO GLOBAL OBTIDO
$\frac{E1 + E2 + E3 + E4 + E5 + E6}{6}$		

RESULTADO FINAL DO PROFISSIONAL

☐	**APTO**
☐	**INAPTO**

OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO

LOCAL E DATA	MATRÍCULA	NOME E ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO
Paraíso/SC ___/___/____	Nº Nº Nº	NOME _____ NOME _____ NOME _____

ESCALA DE PONTUAÇÃO DO CONCEITO GLOBAL OBTIDO NO FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO FINAL E PARECER CONCLUSIVO DAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO FUNCIONAL NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E LEITURA CONCEITUAL

Anexo V, Decreto nº 2286, de 25 de Setembro de 2020.

SD	Supera o desempenho esperado	= Nota 8,53 à 10.
AD	Atinge o desempenho esperado	= Nota 6 à 8,52.
AP	Atinge parcialmente o desempenho esperado	= Nota 4 à 5,99.
NA	Não atinge o desempenho esperado	= Nota 0 à 3,99.

O servidor que obtenha conceitos “SD” ou “AD” preenche os requisitos necessários ao exercício do cargo.

Se o servidor obtiver conceitos “AP” ou “NA” deverá a Comissão concluir o processo de acompanhamento de desempenho, propondo a exoneração do servidor.

Passo de Torres

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO - 047/2020

Publicação Nº 2655784

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES
Contratado: CORESTRANS COLETORA DE RESÍDUOS E TRANSPORTES LTDA EPP
CNPJ: 13.135.329/0001-01
Valor Global: R$ 2.767.500,00 (Dois milhões, setecentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais).
Vigência: Início: 01/07/2020 Término: 30/06/2021
Licitação: Pregão Presencial Nº 02/2020.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA MANUAL E MECANIZADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC, ALÉM DO TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS MESMOS, CONFORME DESCRIMINADO NO ANEXO I

Passo de Torres – SC, 01 de julho de 2020.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO - 048/2020

Publicação Nº 2655788

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES
Contratado: CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO BAUER EIRELI
CNPJ: 31.975.464/0001-47
Valor Global: R$ R$ 309.615,67 (Trezentos e nove mil, seiscentos e quinze reais e sessenta e sete centavos).
Vigência: Início: 03/07/2020 Término: 31/12/2020
Licitação: Convite p/ obras e serviços de engenharia nº 16/2020.
DOTAÇÃO: 1.009.4490.00 - 122 - 21/2020 - AMPL.CONSTR.REFORMA REDE FÍSICA ENSINO BÁSICO 1.009.4490.00 - 695 - 23/2020 - AMPL.CONSTR. REFORMA REDE FÍSICA ENSINO BÁSICO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA ESCOLA VILA NOVA, COM A DEMOLIÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA, COZINHA, DEPÓSITO E REFEITÓRIO E CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA EDIFICAÇÃO COM ÁREA DE 338,32m², CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO, PLANTAS E DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTIDAS EM EDITAL

Passo de Torres – SC, 03 de julho de 2020.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO - 049/2020

Publicação Nº 2655791

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES
Contratado: GSG EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA
CNPJ: 08.924.917/0001-94
Valor Global: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
Vigência: Início: 14/07/2020 Término: 31/12/2020
Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº 02/2020.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O DESASSOREAMENTO DA FOZ DO RIO MAMPITUBA, NO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC

Passo de Torres – SC, 14 de julho de 2020.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO - 050/2020

Publicação Nº 2655792

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES
Contratado: BTCN & A CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 36.232.463/0001-26
Valor Global: R$ 30.768,58 (trinta mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).
Vigência: Início: 20/07/2020 Término: 31/12/2020
Licitação: Dispensa de Licitação p/ obras e serviços de engenharia nº 22/2020.
dotação: 2.048.4.4.90.00.00.00.00.00 (192)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, COM PISO INTERTRAVADO TIPO PAVI'S NA RUA GETÚLIO VARGAS, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC, COM UMA ÁREA TOTAL DE 1.862,10m², EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PLANTAS

Passo de Torres – SC, 20 de julho de 2020.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO - 051/2020

Publicação Nº 2655794

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES
Contratado: ADEMIR BATISTA DA SILVA CONSTRUÇÕES
CNPJ: 26.820.809/0001-53
Valor Global: R$ 84.635,28 (oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos).
Vigência: Início: 03/08/2020 Término: 31/12/2020
Licitação: Convite p/ obras e serviços de engenharia nº 18/2020.
dotação: 2.048.4490.00 - 734 - 192/2020 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO COM PISO INTERTRAVADO TIPO PAVI'S, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO NA RUA 05, BAIRRO CAMPINAS, MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC, COM ÁREA TOTAL DE 844,31m², DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO, PLANTAS E DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.
Passo de Torres – SC, 03 de agosto de 2020.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO - 052-2020

Publicação Nº 2655795

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES
Contratado: PRÉ MOLDADOS PAGANI LTDA EPP
CNPJ: Nº 08.372.222/0001-47
Valor Global: R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais).
Vigência: Início: 06/08/2020 Término: 31/12/2020
Licitação: Convite p/ compras e serviços nº 20/2020.
dotação: 2.048.3390.00 - 95 - 134/2020 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS 2.048.3390.00 - 100 - 135/2020 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS 2.050.3390.00 - 734 - 191/2020 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA OPER. DE SERV. PÚBLIC 2.050.3390.00 - 144 - 167/2020 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA OPER. DE SERV. PÚBLIC
Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE PASSO DE TORRES/SC, NO EXERCÍCIO DE 2020.
Passo de Torres – SC, 06 de agosto de 2020.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO - 053-2020

Publicação Nº 2655796

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES

Contratado: NILDIESEL RETIFICA DE MOTORES LTDA

CNPJ: Nº 74.168.220/0001-65

Valor Global: R$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais).

Vigência: Início: 06/08/2020 Término: 31/12/2020

Licitação: Convite p/ compras e serviços nº 21/2020.

dotação: 2.048.3390.00 - 100 - 135/2020 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS 2.050.3390.00 - 100 - 165/2020 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA OPER. DE SERV. PÚBLIC 2.050.3390.00 - 734 - 191/2020 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA OPER. DE SERV. PÚBLIC 2.050.3390.00 - 144 - 167/2020 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA OPER. DE SERV. PÚBLIC

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA RETIFICA DO MOTOR DA RETRO NEW HOLLAND 110B, DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC.

Passo de Torres – SC, 06 de agosto de 2020.

JONAS GOMES DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO - 054-2020

Publicação Nº 2655797

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES

Contratado: PRE MOLDADOS PAGANI LTDA EPP

CNPJ: Nº 08.372.222/0001-47

Valor Global: R$ 22.880,00 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta reais).

Vigência: Início: 06/08/2020 Término: 31/12/2020

Licitação: Convite p/ compras e serviços nº 22/2020.

dotação: 2.048.3390.00 - 100 - 135/2020 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS 2.048.3390.00 - 733 - 186/2020 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS 2.050.3390.00 - 734 - 191/2020 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA OPER. DE SERV. PÚBLIC

Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA SEREM UTILIZADOS NA DRENAGEM DA CICLOVIA LOCALIZADA NA AVENIDA INTERPRAIAS, MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC.

Passo de Torres – SC, 06 de agosto de 2020.

JONAS GOMES DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO - 058-2020

Publicação Nº 2655798

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES

Contratado: MAMPITUBA MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA ME

CNPJ: 21.075.976/0001-01

Valor Global: R$ 499.641,12 (quatrocentos e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e doze centavos).

Vigência: Início: 28/08/2020 Término: 31/12/2020

Licitação: Pregão Presencial Nº 05/2020.

Dotação: 2.050.3390.00 - 95 - 164/2020 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA OPER. DE SERV. PÚBLIC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FISÍCO-FINANCEIRO, PLANTAS E DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL

Passo de Torres – SC, 28 de agosto de 2020.

JONAS GOMES DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO - 059-2020

Publicação Nº 2655799

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES

Contratado: PREMEL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 00725.876/0001-03

Valor Global: R$ 95.577,60 (noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

Vigência: Início: 28/08/2020 Término: 31/12/2020

Licitação: Pregão Presencial Nº 04/2020.

Dotação: 2.048.3390.00 - 95 - 134/2020 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS 2.048.3390.00 - 100 - 135/2020 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS 2.050.3390.00 - 100 - 165/2020 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA OPER. DE SERV. PÚBLIC 2.050.3390.00 - 144 - 167/2020 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA OPER. DE SERV. PÚBLIC

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020

Passo de Torres – SC, 28 de agosto de 2020.

JONAS GOMES DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO - 060-2020

Publicação Nº 2655800

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES
Contratado: CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO BAUER EIRELI
CNPJ: 31.975.464/0001-47
Valor Global: R$ 248.824,58 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos).
Vigência: Início: 28/08/2020 Término: 31/12/2020
Licitação: Convite p/obras e serviços de engenharia Nº 24/2020.
Dotação: 1.052.4490.00 - 95 - 157/2020 - PAVIM. E DRENAGEM PLUVIAL DE RUAS E AVENIDAS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR, TERRAPLENAGEM E DRENAGEM NAS SEGUINTES RUAS: MAR DE CRETA, COM EXTENSÃO DE 128,40m; RUA HARMONIA, COM EXTENSÃO DE 121,00m; RUA ESPERANÇA, COM EXTENSÃO DE 91,10m; RUA MANOEL BALDOÍNO ROLDÃO, COM EXTENSÃO DE 85,00m; RUA UNIÃO, COM EXTENSÃO DE 60m; RUA MAR ADRIÁTICO, COM EXTENSÃO DE 46,60m; RUA MAR MERIDIONAL, COM EXTENSÃO DE 52,40m; RUA BAÍA DE BISCAIA, COM EXTENSÃO DE 57,60m; RUA BOA VONTADE, COM EXTENSÃO DE 139,30m, NO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO, PLANTAS, DESENHOS E DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTIDAS EM EDITAL
Passo de Torres – SC, 28 de agosto de 2020.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2020

Publicação Nº 2655803

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES
Contratado: TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ: 09.599.021/0001-40
Valor Global: R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)
Vigência: Início: 28/08/2020 Término: 31/12/2020
Licitação: pregão presencial Nº 52/2019.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO AO SETOR DE ARRECADAÇÃO, DISPONIBILIZANDO PROFISSIONAIS COM CONHECIMENTO EM LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, COLETA DE DADOS, SOFTWARE DE APOIO PARA A RECUPERAÇÃO FISCAL, ATENDIMENTO AOS CONTRIBUINTES, AJUSTES NOS CADASTROS VISANDO A ARRECADAÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA PARA A PREFEITURA DE PASSO DE TORRES/SC.
Passo de Torres – SC, 28 de agosto de 2020.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Passos Maia

Prefeitura

PORTARIA N° 375, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2655457

PORTARIA N° 375, de 23 de setembro de 2020.

"REVOGA A PORTARIA Nº 360, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o Senhor Cloverson Alex Peroza desistiu de assumir a vaga para a qual foi nomeado por meio da Portaria nº 360, de 14 de setembro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 360, de 14 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de setembro de 2020.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 23 de setembro de 2020.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 376, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2655459

PORTARIA Nº 376, de 23 de setembro de 2020.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o atestado médico expedido pelo Dr. Mario Passarello – CRM 26266 – no dia 23/09/2020 , que recomenda afastamento da servidora de suas atividades laborais por um período de 08 (dias);

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora ONDINA MARI DE OLIVEIRA STEMPCOSKI, matrícula nº 386, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada junto à Secretaria Municipal da Educação e Esportes, pelo período de 23/09/2020 a 30/09/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Passos Maia-SC, 23 de setembro de 2020.

LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 377, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2655461

PORTARIA Nº 377, de 24 de setembro de 2020.

"CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 76, VI, da Lei Complementar 004 de 31 de agosto de 1999 e,

Considerando o pedido formulado pela servidora através de requerimento solicitando licença para tratar de assuntos de interesse particular (sem remuneração) por um período de 02 (dois) anos;
Considerando o direito da solicitante e não haver prejuízos ao serviço público;

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, conforme art. 76, VI, da Lei Complementar n. 004 de 31 de agosto de 1999, para a servidora CLEUSA MARIA CUMERLATTO GABIATTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 9044, lotada na Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Econômico, pelo período de 24/09/2020 a 23/09/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 24 de setembro de 2020.

LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

Paulo Lopes

Prefeitura

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO DE LEILOEIRO OFICIAL- CREDENCIAMENTO Nº01/2020

Publicação Nº 2654623

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO DE LEILOEIRO OFICIAL
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2020
DATA DA SESSÃO: 24/09/2020. HORÁRIO: 10h.

OBJETO: O objeto do presente Edital é o credenciamento, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, de leiloeiros públicos para realização, mediante contratos específicos, dos leilões de seus bens patrimoniais móveis em desuso, em conformidade com o que prescreve a Lei nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis.

Às 10h do dia 24/09/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, realizou-se a sessão pública conforme aviso publicado no DOM, os membros da comissão permanente de Licitações, reuniram-se em sessão pública para realização do sorteio do leiloeiro oficial.

O leiloeiro sorteado foi: GIOVANO ÁVILA ALVES – MATRÍCULA AARC/237

Nada mais constando nesta ocasião, encerro a presente Ata.

Paulo Lopes, 24 de setembro de 2020.

ANGELITA VITÓRIO JOÃO
Presidente da Comissão de Licitação

LEONARA RODRIGUES SEBASTIÃO JULIANA APARECIDA DA ROSA SOARES Membro Membro

DECRETO 77/2020

Publicação Nº 2654742

DECRETO N° 77/2020
Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, usando das atribuições a ele concedidas pela Lei 1.842 de 11 de dezembro de 2019, aprova o seguinte Decreto,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento fiscal, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

0202 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$15.000,00
04.122.0002.2.005 – Manutenção da Secretaria de Administração R$ 15.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0055.000000– Aplicações Diretas R$ 15.000,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pelo superávit do exercício anterior da fonte 03.0055.000000– Convênio de Trânsito - Civil – Exercício Anterior – no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 25 de setembro de 2020.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO 78/2020

Publicação Nº 2654977

DECRETO N° 78/2020
Autoriza a anulação e suplementação de dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei 1.842/2019 – LOA,

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado, no orçamento fiscal vigente, suplementar a dotação abaixo, no limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

0202 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 50.000,00
04.122.0002.2.005 – Manutenção da Secretaria de Administração R$ 50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pela anulação das dotações abaixo identificadas, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

0202 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 50.000,00
04.122.0002.2.005 – Manutenção da Secretaria de Administração R$ 50.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 25 de setembro de 2020.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO 79/2020

Publicação Nº 2655928

DECRETO N° 79/2020
Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, usando das atribuições a ele concedidas pela Lei 1.842 de 11 de dezembro de 2019, aprova o seguinte Decreto,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento fiscal, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

1301 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDER$ 120.000,00
10.301.0012.2.078 – Custeio de ASPS – CAE COVID19 R$ 120.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.2.14.002526 – Aplicações Diretas R$ 120.000,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pelo excesso de arrecadação da fonte 0.2.14.002526– ASPS – CAE COVID19 – no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 25 de setembro de 2020.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR 61/2020

Publicação Nº 2655909

LEI COMPLEMENTAR Nº 61/2020

Altera o Artigo 37 da Lei nº 956/02 - Código Tributário e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono esta Lei Complementar:

Art. 1º. Acrescenta o item 1 na alínea "b" do inciso VI do artigo 37 da Lei nº 956/2002 – Código Tributário, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado ao Município:
VI - instituir imposto sobre:
b) os templos de qualquer culto;"

1. Bem como aos respectivos imóveis comprovadamente cedidos ou locados aos templos religiosos, para o exercício de suas finalidades essenciais, especificamente relacionadas à celebração de cultos religiosos e de apoio à população em geral.

Art. 2 º Os procedimentos administrativos para a concessão da isenção prevista no Código Tributário para templos religiosos serão definidos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 25 de setembro de 2020.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PL 24/2020 - TP 08/2020

Publicação Nº 2655011

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2020
TOMADA DE PREÇO Nº08/2020

A secretária municipal de administração, Lucélia Firmino Silvano de Sousa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Frente ao parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Ata de Abertura e Julgamento e seu resultado da TOMADA DE PREÇO Nº 08/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2020, adjudicando em favor da empresa abaixo o objeto da licitação por ter apresentado o menor preço GLOBAL, determinando que seja dada ciência aos participantes:
C.A.P CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI - CNPJ nº 01.965.025/0001-92
OBJETO: O objeto desta licitação consiste na contratação por empreitada global, para a terraplenagem, pavimentação, drenagem e sinalização do trecho da Rua Gerassino de Assis compreendido entre as estacas 12+0,00m à 23+6,665m, bairro Penha, município de Paulo Lopes. Incluindo mão de obra com fornecimento de todo material, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e demais anexos do edital.
VALOR: R$ 215.998,10 (duzentos e quinze mil e novecentos e noventa e oito reais e dez centavos)
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2020. VIGÊNCIA: 31/12/2020.
LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONCIDADE NO DIA 06/10/2020

Publicação Nº 2655514

CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE - CONCIDADE
CONVOCA SEUS MEMBROS E SOCIEDADE EM GERAL PARA PARTICIPAR DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONCIDADE QUE ACONTECERÁ DIA 06 DE OUTUBRO DE 2020, AS 19 HORAS DE FORMA VIRTUAL ATRAVÉS DO GOOGLE MEET.
ESTA REUNIÃO ONLINE SERÁ ATRAVÉS DO LINK: HTTPS://MEET.GOOGLE.COM/ZKQ-SORG-QNP.
A REUNIÃO TAMBÉM SERÁ TRANSMITIDA PELO YOUTUBE EM LINK DISPONIBILIZADO NO SITE OFICIAL DO MUNICIPIO DE PENHA, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES E ARQUIVOS ESTARÃO DISPONIVES NO MESMO SITE, NA ABA CONCIDADE.

PAUTA
1) 19h00min: abertura da reunião.
2) Leitura das atas das reuniões anteriores (repassadas via e-mail aos membros do Conselho).
3) Protocolo 1DOC nº 4029/2020 de Humberto Steffens, sobre desmembramento de imóvel no Distrito Turístico. Para dar ciência.
4) Protocolo 1DOC nº 2802/2020 de Rôgga S/A Construtora e Incorporadora - Empreendimento Skyline Comfort Club. Deliberação e votação.
5) Requerimento SEPLAN nº 705/2020 de Solar Empreendimentos. Deliberação e votação.
6) Encerramento.

Obs. Os arquivos encontram-se disponíveis para acesso através do link do We Transfer disponibilizado, também, no site oficial do município, na aba CONCIDADE.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS-PENHA/SC ATA 001/2020

Publicação Nº 2655307

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS-PENHA/SC

ATA 001/2020

Aos quatro dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte, às quatorze horas, reuniram-se na Sede da Casa dos Conselhos, na R:Nilo Anastácio Vieira, 180, Centro - Penha, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social para Reunião Ordinária com a presença dos seguintes membros: Sra. Camila Machado (representante da secretaria da Fazenda), Sr. Marcelo Rita (suplente da Secretaria de Administração), e os representantes das Entidades: Sra Nair Leicht(vice- presidente e representante da Casa da Amizade Sra. Merci Teresinha do Nascimento (representante Titular da Entidade da APAE), Sra. Julieta de Sá Ribas (representante da AMAI) e como convidados: Sr. Nereu Filho Caldeira (Secretário da Assistência Social), Sr. Donisete de Souza (representante da SAS), Sra. Patricia Isabel dos Santos (coordenadora do CREAS),Sr. Claudio de Souza Limeira (psicólogo do CREAS),Sr.Fabricio de Liz (Gestor de Convênios do SEPLAN), Srta. Ketillyn Cristina Kolher (psicóloga do CRAS) e Sra. Ana Paula da S. Dionizio (secretaria executiva do CMAS), A vice-presidente Sra. Nair Leicht, iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos membros do CMAS. A presente reunião iniciou-se pela análise da Prestação de Contas da APAE, sendo a 5ª parcela do Termo de Fomento nº 001/2019 –FMAS, após analisada e detalhada pelos Conselheiros presentes deliberou-se pela aprovação, uma vez que as despesas realizadas estão vinculadas as atividades da APAE e consequentemente as suas atribuições institucionais cumprindo assim as metas estabelecidas. Em seguida o Sr. Fabricio solicitou a palavra explicando o objetivo de sua presença na reunião do CMAS, que foi de apresentar o orçamento da obra do CREAS que consta tudo que será entregue para municipio depois do final do contrato de serviço A Sra. Patricia esteve presente na reunião com objetivo de solicitar para próxima reunião ou para uma extraordinária se necessário for a aprovação e apresentação de orçamentos para contratação de uma palestrante e alimentação para 1º Conferência Municipal da Mulher que ocorrerá no dia 23/04/2020 no horário das 13:00 às 18:00 na APAE de Penha. Apresentei o Cronograma das reuniões ordinárias do CMAS onde foi aprovado com unanimidade.Para Finalizar a reunião Eu apresentei o novo secretário municipal da Assistência Social Sr.Nereu Filho Caldeira aos membros do Conselho Municipal da Assistência Social e aos convidados presentes. Sem mais nada a tratar, eu, Ana Paula da S. Dionizio, Secretária Executiva desse Conselho lavro e assino com os demais membros essa Ata.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS-PENHA/SC ATA 002/2020

Publicação Nº 2655309

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS-PENHA/SC

ATA 002/2020

Aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte, às quatorze horas, reuniram-se na Sede da Casa dos Conselhos, na R: Nilo Anastácio Vieira, 180, Centro - Penha, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social para Reunião Ordinária com a presença dos seguintes membros: Sra. Olinda Rodrigues da Silva Santos (representante Secretaria Municipal de Assistência Social e presidente), Sra. Maria

Bernadete Canuto (representante titular da Secretaria de Assistência Social), Sra. Camila Machado (representante da secretaria da Fazenda), Sr. Marcelo Rita (suplente da Secretaria de Administração), e os representantes das Entidades: Sra. Merci Teresinha do Nascimento (representante Titular da Entidade da APAE), e como convidados: Sra. Patrícia Isabel dos Santos (assistente social do CRAS),Sr. Claudio de Souza Limeira (psicólogo do CREAS), Sra. Karla C. Costa (representa da SAS do Setor de Eventos),Sra. Soeli Ap. Ramalho Alves (coordenadora do CREAS) e a Sra. Ana Paula da S. Dionizio (secretaria executiva do CMAS), A presidente Sra. Olinda, iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos os membros do CMAS. A presente reunião iniciou-se pela análise da Prestação de Contas da APAE, sendo a 6ª parcela do Termo de Fomento nº 001/2019 –FMAS, após analisada e detalhada pelos Conselheiros presentes deliberou-se pela aprovação, uma vez que as despesas realizadas estão vinculadas as atividades da APAE e consequentemente as suas atribuições institucionais cumprindo assim as metas estabelecidas. Em seguida apresentamos o Cronograma das Oficinas do CRAS de maio a dezembro/2020 onde foi aprovado com unanimidade. Também nessa reunião foi apresentada a Justificava para compra de um veículo para CRAS, onde foi esclarecido que hoje estamos usando um veículo emprestado do CREAS que aliás não está em bom uso, após apresentar a Justificativa da compra do veículo ficou esclarecido que devemos comprar um veículo o mais rápido possível, devemos como Conselho oficializar o Setor de Compra para que agilize os orçamentos para efetuação da compra o mais rápido possível. A APAE também trouxe ao Conselho os documentos necessários para a atualização como Entidade inscrita no nobre Conselho que foram aprovados. Para finalizar esta reunião A Sra. Olinda trouxe a documentação dos Bombeiros Voluntários de Penha para que se cadastrem como Entidade Civil no CMAS, não houve aprovação por causa da falta de alguns documentos, então ficou decidido que faremos uma extraordinária para que se possa haver a aprovação. Sem mais nada a tratar, eu, Ana Paula da S. Dionizio, Secretária Executiva desse Conselho lavro e assino com os demais membros essa Ata.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS-PENHA/SC ATA 003/2020

Publicação Nº 2655318

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS-PENHA/SC

ATA 003/2020

Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte, às quatorze horas, reuniram-se na Secretaria Municipal de Assistência Social, 152, Centro - Penha, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social para Reunião Extraordinária com a presença dos seguintes membros: Sra. Camila Machado (representante da Secretaria da Fazenda),Sra. Olinda Rodrigues da Silva Santos (presidente e representante Secretaria de Assistência social),Sra. Maria Bernadete Canuto (representante titular da Secretaria assistência social)e os representantes das Entidades: Sra. Merci Teresinha do Nascimento (representante Titular da Entidade da APAE), Sra. Julieta de Sá Ribas (representante Titular da AMAI) e a Sra. Ana Paula da S. Dionizio (secretaria executiva do CMAS), A presidente Sra. Olinda iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos membros do CMAS. A presente reunião iniciou-se pela análise da documentação do Corpo de Bombeiros Voluntários de Penha para se inscreverem no Conselho Municipal de Assistência Social após todos os documentos analisados os membros deliberaram pela aprovação. Para finalizar a seguinte reunião analisamos o Cronograma do Grupo de Adolescentes (PAIF) para ano de 2020. Sem mais nada a tratar, eu, Ana Paula da S. Dionizio, Secretária Executiva desse Conselho lavro e assino com os demais membros essa Ata.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS-PENHA/SC ATA 004/2020

Publicação Nº 2655323

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS-PENHA/SC

ATA 004/2020

Aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte, às quatorze horas, reuniram-se na Escola Profissional Zilda Lucki na Rua: Prefeito João Batista, nº120, Centro - Penha, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social para Reunião Ordinária com a presença dos seguintes membros: Sra. Olinda Rodrigues da Silva Santos (representante Secretaria Municipal de Assistência Social e presidente), Sra. Maria Bernadete Canuto (representante titular da Secretaria de Assistência Social), Sra. Camila Machado (representante da secretaria da Fazenda), Laysa Carolina Rita (representante da secretaria de Saúde) e os representantes das Entidades: Sra. Merci Teresinha do Nascimento (representante Titular da Entidade da APAE),e a Sra. Ana Paula da S. Dionizio (secretaria executiva do CMAS), A presidente Sra. Olinda, iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos os membros do CMAS. A presente reunião iniciou-se pela análise e aprovação do Plano de Trabalho Estadual que contempla a partilha de recursos, provenientes do FEAS, para o financiamento dos Serviços da Proteção Social Básica, especial, média e alta complexidade e Benefícios eventuais, sendo que as três parcelas iguais no valor de 19.897,85 referente ao ano de 2020,a ser executado conforme o porcentual estabelecido no Plano. E para finalizar esta reunião o Conselho aprova a aquisição de um veículo passeio para Centro de Referência de Assistência Social-CRAS que a mencionada proposta tem por objetivo estruturar a rede de serviços do Sistema único de Assistência Social-SUAS, mediante transferência voluntária de recursos. Sem mais nada a tratar, eu, Ana Paula da S. Dionizio, Secretária Executiva desse Conselho lavro e assino com os demais membros essa Ata.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS-PENHA/SC ATA 005/2020

Publicação Nº 2655325

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS-PENHA/SC

ATA 005/2020

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte, às quinze horas, reuniram-se na Escola Profissional Zilda Lucki na Rua: Prefeito João Batista, nº120, Centro - Penha, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social para Reunião Ordinária com a presença dos seguintes membros: Sra. Olinda Rodrigues da Silva Santos (representante Secretaria Municipal de Assistência Social e presidente), Sra. Maria Bernadete Canuto (representante titular da Secretaria de Assistência Social), Sra. Camila Machado (representante da secretaria da Fazenda), e os representantes das Entidades: Sra. Eudes Tartari Zanin (representante Titular da Entidade da APAE), Sra. Julieta Ribas de Sá, e a representante usuário da Política de Assistência Social Sra. Cristiane Daynere Brito Ruas e a Sra. Ana Paula da S. Dionizio (secretaria executiva do CMAS), A presidente Sra. Olinda, iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos os membros do CMAS. A presente reunião iniciou-se pela análise da Prestação de Contas da APAE, sendo a 7ª parcela do Termo de Fomento nº 001/2019-FMAS, após analisada e detalhada pelos Conselheiros presentes deliberou-se pela aprovação, uma vez que as despesas realizadas estão vinculadas as atividades da APAE e consequentemente as suas atribuições institucionais cumprindo assim as metas estabelecidas. Em seguida houve a aprovação a 2ª e a 3ª Parcela do Plano de Trabalho Estadual que contempla a partilha dos recursos, provenientes do FEAS, para o financiamento dos Serviços da Proteção Social Básica, especial, média e alta complexidade e Benefícios Eventuais, sendo aprovadas a 2ª e 3ª parcela iguais no valor de R$ 19.397,85 referente ao ano de 2020, a ser executado conforme o percentual estabelecido no Plano, conforme Resolução 003/2020 de 16/04/2020. A Srta. Camila Machado solicitou a palavra iniciando a leitura do relatório contendo a Execução Financeira dos programas sociais vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Penha no Exercício de 2019, a qual foi aprovada na sua totalidade pela reprogramação dos saldos nos seguintes termos: Quanto aos recursos do Fundo Nacional de Assistência Social: Programa BPC- Aplicação de questionário na escola R$ 1.259,37 (Um mil duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos); Apoio à Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família: R$ 42.100,17 (Quarenta e dois mil e cem reais e dezessete centavos)sendo que, Piso Básico Fixo- PAIF (CRAS): R$ 135.267,10 (Cento e trinta e cinco mil duzentos e sessenta e sete reais e dez centavos) sendo que Piso Fixo de Média Complexidade – PAEFI (CREAS): R$ 28.322,34 (Vinte e oito mil trezentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos) IGD-SUAS: R$ 8.291,42 (Oito mil duzentos e noventa e um real e quarenta e dois centavos)Serviços de Proteção de Alta Complexidade (Federal) – R$ 10.764,08 (Dez mil setecentos e sessenta e quatro reais e oito centavos) Quanto aos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social: Benefícios Eventuais- Recursos Estaduais: R$ 0,20 (Vinte centavos); Recurso de Alta Complexidade- Investimentos: R$ 54,59 (Cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos); Recurso de Alta Complexidade- Custeio: R$ 175,64 (Cento e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos); Recurso de Proteção Social Básica- Custeio: R$ 8.840,23 (Oito mil oitocentos e quarenta reais e vinte e três centavos) Recurso de Proteção Social Básica-Investimento: R$ 35.088,66 (Trinta e cinco mil e oitenta e oito reais e sessenta e seis reais);Recurso de Proteção Média Complexidade – Custeio: R$ 1.305,52 (Um mil e trezentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos);Recurso de Proteção de Média Complexidade-Investimento: R$ 44.384,59 (Quarenta e quatro mil e trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos). Ficou aprovado pelo Conselho a Prestação de Contas dos Recursos Vinculados Estaduais e Federais. Para finalizar foi aprovado a entrega dos cartões pecuniários emergenciais remanescentes, em caráter de urgência, estabelecendo critérios objetivos para tanto.Sem mais nada a tratar, eu, Ana Paula da S. Dionizio, Secretária Executiva desse Conselho lavro e assino com os demais membros essa Ata.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS-PENHA/SC ATA 007/2020

Publicação Nº 2655329

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS-PENHA/SC

ATA 007/2020

Aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e vinte, às quinze horas, reuniram-se na Escola Profissional Zilda Lucki na Rua: Prefeito João Batista, nº120, Centro - Penha, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social para Reunião Extraordinária com a presença dos seguintes membros: Sra. Olinda Rodrigues da Silva Santos (representante Secretaria Municipal de Assistência Social e presidente), Sra. Camila Machado (representante da secretaria da Fazenda), Srta. Laysa Carolina Rita (representante suplente da Secretaria de Saúde), Sr. Daiane Rios Pereira (representante titular da Secretaria de Educação) e os representantes das Entidades: Sra. Eudes Tartari Zanin (representante Titular da Entidade da APAE), e a Sra. Cristiane Daynere Ruas (usuário de política de assistência social) ,a Sra. Ana Paula da S. Dionizio (secretaria executiva do CMAS), A presidente Sra. Olinda, iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos os membros do CMAS e todos os presentes na reunião. Como pauta única a representante da APAE apresentou o Plano de Trabalho para análise, após todos os membros analisarem foi aprovado o Termo de Fomento nº001/2020 com cronograma financeiro do início do mês de agosto/2020 até o mês de julho de 2021 com parcelas iguais de 25.000,00 no valor total de R$300.000,00.Sem mais nada a tratar, eu, Ana Paula da S. Dionizio, Secretária Executiva desse Conselho lavro e assino com os demais membros essa Ata.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS-PENHA/SC ATA 008/2020

Publicação Nº 2655331

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS-PENHA/SC

ATA 008/2020

Aos dez dias do mês de julho de dois mil e vinte, às quatorze horas, reuniram-se na Escola Profissional Zilda Lucki na Rua: Prefeito João Batista, nº120, Centro - Penha, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social para Reunião Ordinária com a presença dos seguintes membros: Sra. Olinda Rodrigues da Silva Santos (representante Secretaria Municipal de Assistência Social e presidente), Sra. Maria Bernadete Canuto (representante titular da Secretaria de Assistência Social), Sra. Laysa Carolina Rita (suplente representando a Secretaria de Saúde) Sra. Camila Machado (representante titular da secretaria da Fazenda), Sra. Daiane Rios Pereira (representante titular da Secretaria de Educação),e a representante da Entidade: Sra. Eudes Tartari Zanin (representante Titular da Entidade da APAE), e como convidado o Sr. Natan Pinto do Nascimento e a Sra. Ana Paula da S. Dionizio (secretaria executiva do CMAS), A presidente Sra. Olinda, iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos os membros do CMAS. A presente reunião iniciou-se pela análise da 8ª Prestação do Termo de Fomento nº 001/2019-FMAS, após analisada e detalhada pelos Conselheiros presentes, deliberou-se pela aprovação, uma vez que as despesas realizadas estão vinculadas as atividades da APAE e consequentemente as suas atribuições institucionais cumprindo assim as metas estabelecidas. Foi debatido também sobre as ações sociais referentes a distribuição de roupas de inverno para as famílias mais necessitadas em diversos bairros onde a vulnerabilidade é maior. Para finalizar a reunião debatemos sobre a necessidade de um aparelho de celular para o CRAS pois devido a Pandemia do Covid-19 se faz muito necessário a aquisição para facilitar e agilizar os atendimentos aos usuários. Sem mais nada a tratar, eu, Ana Paula da S. Dionizio, Secretária Executiva desse Conselho lavro e assino com os demais membros essa Ata.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS-PENHA/SC ATA 009/2020

Publicação Nº 2655332

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS-PENHA/SC

ATA 009/2020

Aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte, às quinze horas, reuniram-se online através do aplicativo meet-google os membros do Conselho Municipal de Assistência Social para Reunião Ordinária com a presença dos seguintes membros: Sra. Olinda Rodrigues da Silva Santos (representante Secretaria Municipal de Assistência Social e presidente), , Sra. Laysa Carolina Rita (representante suplente da Secretaria de Saúde) Sra. Camila Machado (representante titular da secretaria da Fazenda), Sra. Daiane Rios Pereira (representante titular da Secretaria de Educação),e a representante da Entidade: Sra. Eudes Tartari Zanin (representante Titular da Entidade da APAE), Sra. Jaqueline Machado (representante suplente da APAE) e a Sra. Ana Paula da S. Dionizio (secretaria executiva do CMAS), A presidente Sra. Olinda, iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos os membros do CMAS. A presente reunião iniciou-se pela análise da 9ª Prestação do Termo de Fomento nº 001/2019-FMAS, após analisada e detalhada pelos Conselheiros, deliberou-se pela aprovação, uma vez que as despesas realizadas estão vinculadas as atividades da APAE e consequentemente as suas atribuições institucionais cumprindo assim as metas estabelecidas. Para finalizar também houve a necessidade da apresentação do Plano de Trabalho novamente por motivo do município de Penha ter sido comtemplado com uma parcela extra no valor de R$ 19.000,00 ficando assim conforme percentual estabelecido no Plano de Trabalho. Sem mais nada a tratar, eu, Ana Paula da S. Dionizio, Secretária Executiva desse Conselho lavro e assino com os demais membros essa Ata.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS-PENHA/SC ATA 010/2020

Publicação Nº 2655334

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS-PENHA/SC

ATA 010/2020

Aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte, às quatorze horas, reuniram-se online através do aplicativo meet-google os membros do Conselho Municipal de Assistência Social para Reunião Extraordinária com a presença dos seguintes membros: Sra. Olinda Rodrigues da Silva Santos (representante e presidente da SAS), Sra. Maria Bernadete Canuto(representante titular da SAS) Sra. Laysa Carolina Rita(representante suplente da Secretaria de Saúde) Sra. Camila Machado (representante titular da secretaria da Fazenda), Sra. Maria Elisa de Souza (representante suplente da SEDUC),e a representante da Entidade: Sra. Eudes Tartari Zanin (representante Titular da Entidade da APAE), e como convidados: Sr. Nereu Ramos (secretário da SAS), Sr. Donizete de Souza (representante da SAS), Sra. Aline Vicente (coordenadora do CRAS), Sr.Natan P. Nascimento (psicólogo do CRAS), Sra. Patrícia Isabel dos Santos (coordenadora do Abrigo Municipal Anjo Gabriel), Sra. Jéssica Albino (pedagoga Social), Sra. Soeli Ramalho (coordenadora do CREAS), Sr. Claudio Limeira (psicólogo do CREAS), Sr. Ricardo Hahn Barbosa de Souza (assistente social do CREAS),Sra. Natalia Guilhermina Garcia (advogada do CREAS) e Eu Ana Paula da S. Dionizio (secretaria executiva do CMAS). A presidente Sra. Olinda, iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos os membros do CMAS e todos os demais convidados. A presente reunião foi solicitada pelo Sr. Nereu Ramos (secretário da SAS) para que os coordenadores pudessem apresentar seus Planos de Trabalho e custear ou investir com seus recursos vinculados Estaduais/Federais,

iniciou-se pela Sra. Aline Vicente que solicitou para mês de setembro: compra de um celular para facilitar o atendimento devido a Pandemia do Covid 19 os R$ 8.000,00 com o auxílio alimentação (80 cestas básicas mensais), auxilio funeral, auxilio natalidade, auxilio passagem (R$ 3.000,00)e também para mês de setembro como material permanente o aluguel de um contêiner para que seja adaptado uma extensão do PBF como custeio e solicitou que houvesse uma aquisição no valor em cerca de R$ 6.000,00 de IPs (tais como álcool em gel e máscaras), para mês de outubro foi solicitado a reforma do CRAS e reparo de um banheiro que está algum tempo fechado e também solicitou os benefícios eventuais e nos meses de novembro e dezembro também solicita todos os benefícios eventuais, em seguida a Sra. Patrícia informou que a Sra. Jéssica juntamente com a equipe uma solicitação de materiais pedagógicos, onde já havia sido enviado para 1 doc do Sr. Nereu com cópia para setor de Compras, dois computadores, uma Tv e Ips para servidores do Equipamento e após o CREAS fazer sua a explanação sobre seu Plano de Trabalho e perguntou a Sra. Camila sobre os valores que os Equipamentos estavam recebendo devido ao Covid 19, onde a Sra. Camila relatou que tinha um valor de R$ 235.581,82, e questionada sobre o uso desses valores estar sendo utilizados para folha de pagamentos dos equipamentos da SAS, onde ela explanou que os gastos só pode ser usado com a equipe de referência dos devidos setores questionados, onde são aprovados pelo CMAS e também com a devida autorização da gestão, por este motivo ainda não foi empenhado nenhum crédito disponível na dotação criada pela Lei Municipal 3184/2020, após demonstrar o relatório das dotações ela pronunciou que cabe a parte da gestão da SAS fazer as movimentações e considerações sobre os demais gastos com o pessoal possíveis de se utilizar com o repasse federal da Lei 173/2020 não esquecendo de observar as restrições do SUAS para que sejam funcionários efetivos e que componha as equipes de referências dos equipamentos CRAS,CREAS e Abrigo, e sobre compra de carros para setores e SAS, o CRAS será comtemplado com um carro pela Plataforma Brasil como a coordenadora do referido setor foi informada pela Sra. Camila e para compra de um veículo para a SAS, não ficou claro pois os recursos vinculados são para os três equipamentos. Para finalizar todos os Planos de trabalho que foram aprovados dos devidos Setores: Abrigo Municipal, CRAS e CREAS e para dar continuidade aos mesmos, ficou acordado que serão entregues em físicos e concluídos em valores para presidente do CMAS para que sejam encaminhados para os devidos setores responsáveis. E também foi sugerido pela Sra. Patrícia que seja modificado a aquisição de cestas básicas por um cartão social que já existe em muitos municípios, para uma pauta para a próxima reunião do referido Conselho. Sem mais nada a tratar, eu, Ana Paula da S. Dionizio, Secretária Executiva desse Conselho lavro e assino com os demais membros deste nobre Conselho, essa Ata.

CONVOCAÇÃO MOTORISTA DE VEÍCULOS 6

Publicação Nº 2655018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 28/09/2020, das 12:00 às 17:30, conforme Edital Concurso Público nº 01/2019.
Cargo: MOTORISTA DE VEÍCULOS
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
6º. 759988 RENATO APARECIDO DE JESUS ALVES
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5. (caso não possuir o formulário para abertura de conta deverá ser retirado no setor de Recursos Humanos)
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
t) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IV;
u) Cópia Carteira Nacional de Habilitação, Categoria "B".

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 24 de setembro de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.
( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

Pescaria Brava

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N. 43/2020 PMPB INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 02/2020 PMPB - EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO

Publicação Nº 2655830

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2020 PMPB
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 Lei Federal nº 13.019/2014 e Decretos Municipais nºs. 262/2017 e 267/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 43/2020 PMPB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2020 PMPB
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA - CNPJ Nº. 16.780.795/0001-38
CONTRATADA: APAE LAGUNA/SC - CNPJ Nº. 82.579.467/0001-00
OBJETO: PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAGUNA/SC - APAE, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES VOLTADAS AO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM IDADE ESCOLAR, OU MESMO A ADULTOS DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, QUE NÃO PUDEREM SE BENEFICIAR DA INCLUSÃO NO ENSINO REGULAR OU QUE SE APRESENTEM EM CONDIÇÕES QUE GEREM DESVANTAGENS PESSOAIS RESULTANTES DE DEFICIÊNCIAS OU DE INCAPACIDADES.
VALOR TOTAL: R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS) – R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS) MENSAIS
PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/09/2020 À 31/12/2020

Petrolândia

Prefeitura

DECRETO Nº. 087/2020

Publicação Nº 2655377

DECRETO Nº. 087, de 23 de Setembro de 2020.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1739 de 18 de Dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 09 – FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA
Unidade 01 – Secretaria da Agricultura
Proj./Atividade – 2.031 – Manutenção do Fundo da Agricultura
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (2) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0000 – Recursos Ordinários ..... .R$ 100.000,00

Artigo 2º - Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º a importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão 09 – FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA
Unidade 01 – Secretaria da Agricultura
Proj./Atividade – 2.031 – Manutenção do Fundo da Agricultura
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (5) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0000 – Recursos Ordinários ..... .R$ 100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 23 de Setembro de 2020.

JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 088/2020

Publicação Nº 2655378

DECRETO Nº. 088, de 23 de Setembro de 2020.
CRIA CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL PETROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 1739/2019, de 18 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária).

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reis) com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Petrolândia:

Órgão 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01 – Secretaria de Administração
Proj./Atividade – 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (11) Aplicações Diretas
Recursos - 0.3.0000 – Recursos Ordinários ..... .R$ 100.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 0.3.0000 – Recursos Ordinários - Exercício Anterior, constante do Balanço da Prefeitura Municipal de Petrolândia, na importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, em 23 de Setembro de 2020.

JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL 04 2020 - PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS FMA

Publicação Nº 2654442

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 05/2020 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, tendo por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal às 09:00h do dia 07/10/2020, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo telefone (47) 3536-1151 ou pelo e-mail licita@petrolandia.sc.gov.br. Petrolândia, 25 de setembro de 2020. JOEL LONGEN – Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 05 2020 - AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO

Publicação Nº 2654494

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 06/2020 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, tendo por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SÊMEN, NITROGÊNIO LÍQUIDO, LUVAS E BAINHA PARA USO DO INSEMINADOR DO FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA DE PETROLÂNDIA. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal às 09:00h do dia 08/10/2020, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo telefone (47) 3536-1151 ou pelo e-mail licita@petrolandia.sc.gov.br. Petrolândia, 25 de setembro de 2020. JOEL LONGEN – Prefeito Municipal

Pinhalzinho

Prefeitura

228

Publicação Nº 2655080

DECRETO Nº 228/2020, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020
"ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 216 DE 07 DE JULHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito Municipal do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto no Inciso II do artigo 14 da Lei Municipal No 2.643/2019 de 20/12/2019.
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto crédito adicional, espécie suplementar no valor de R$ 91.519,97 (noventa e um mil quinhentos e dezenove reais e noventa e sete centavos) destinados a suplementar os seguintes projetos e respectivas modalidades de aplicação:

10.002.0015.0451.0020.1017 – CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PARQUE E PRAÇAS PÚBLICAS

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
449000	0.3.34.0000	Outras Despesas de Capital – Aplicações Diretas	63.571,95

08.003.0014.0422.0017.2044 – ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
335000	0.3.09.0012	Outras Despesas Correntes – Transferência a instituições privadas s/ fins lucrativos.	23.840,00
335000	0.3.09.0013	Outras Despesas Correntes – Transferência a instituições privadas s/ fins lucrativos.	4.108,02

Art. 2o As demais disposições do decreto nº 216/2020 permanecem inalteradas.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pinhalzinho - SC, 18 de setembro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra
Sílvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

229

Publicação Nº 2655085

DECRETO Nº 229/2020, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito Municipal do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto no artigo 13 da Lei Municipal No 2.643/2019 de 20/12/2019.
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto Crédito Adicional, Espécie Suplementar no valor de R$ 330.924,54 (trezentos trinta mil, novecentos e vinte quatro reais e cinquenta e quatro centavos) no seguinte projeto/atividade do Orçamento Municipal abaixo:
11.001.0010.0301.0023.1028 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE

NAT.DESP.	RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.02.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	6.924,54

13.001.0022.0661.0022.2061 – INCENTIVO AO EMPREENDEDOR

NAT.DESP.	RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	174.000,0

10.002.0015.0451.0020.2054 – MANUTENÇÃO, SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS E ESPAÇOS PÚBLICOS

NAT.DESP.	RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33930000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicação Direta Decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe.	150.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao Crédito Adicional, espécie suplementar aberto no artigo 1o, ficam anulados R$ 330.924,54 (trezentos trinta mil, novecentos e vinte quatro reais e cinquenta e quatro centavos) nas dotações orçamentarias no seguintes projeto/atividade:

11.001.0010.0301.0023.1028 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE

NAT.DESP.	RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
44900000	0.1.02.0000	Outras Despesas de Capital – Aplicações Diretas	6.924,54

13.001.0022.0661.0022.2061 – INCENTIVO AO EMPREENDEDOR

NAT.DESP.	RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
36000000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes – Transferências a instituições privadas com fins lucrativos	174.000,00

10.002.0015.0451.0020.2054 – MANUTENÇÃO, SINALIZAÇÕA DE VIAS URBANAS E ESPAÇOS PÚBLICOS

NAT.DESP.	RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
44900000	0.1.00.0000	Outras Despesas de Capital – Aplicações Diretas.	50.000,00
44930000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicação Direta Decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe.	100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pinhalzinho – SC, 18 de setembro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra
Sílvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

230

Publicação Nº 2655088

DECRETO Nº 230/2020, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, ESPÉCIE SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito Municipal do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto no Inciso II do artigo 14 da Lei Municipal No 2.643/2019 de 20/12/2019.
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto crédito adicional, espécie suplementar no valor de R$ 621.683,71 (seiscentos e vinte um mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos) no seguinte projeto/atividade do Orçamento Municipal abaixo:

10.002.0015.0451.0020.2054 – MANUTENÇÃO, SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS E ESPAÇOS PÚBLICOS

NAT.DESP.	RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33930000	0.3.00.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicação Direta Decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe.	500.000,00

11.001.0010.0301.0023.2063 – ATENÇÃO BÁSICA

NAT.DESP.	RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.3.38.0060	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	121.683,71

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito adicional, espécie suplementar aberto no artigo 1o serão utilizados como fonte os recursos o valor de R$ 621.683,71 (seiscentos e vinte um mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos) provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no exercício financeiro de 2019.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pinhalzinho – SC, 21 de setembro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra
Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

231

Publicação Nº 2655091

DECRETO Nº 231/2020, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

"Regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, no município de Pinhalzinho/SC".

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que estabelece que a União entregará aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020, valor para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.

Art. 2º O município de Pinhalzinho/SC distribuirá os recursos previstos no inciso III do art. 2º da respectiva lei, através da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, na forma de premiação aos projetos elaborados e apresentados através de Edital de Concurso Público, onde os projetos serão selecionados de acordo com critérios estabelecidos no Anexo I, para estimulação as iniciativas culturais, cursos, produções, desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações artísticas que possam preferencialmente ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.
§ 1º Os projetos de que trata o caput serão avaliados por equipe técnica e estarão relacionados às áreas artístico-culturais:

a) Espetáculos e Celebrações – envolvendo uma ou mais das seguintes atividades: formação, práticas de conjunto, musicalização, regência, montagem e circulação de espetáculos, envolvendo as artes de espetáculo (música, dança, teatro, circo, etc), festas e festivais, feiras, saraus, expressões da cultura popular, mostras culturais e outras atividades associadas.
b) Artes e Artesanato – envolvendo uma ou mais das seguintes atividades: formação, troca de experiências, palestras, oficinas, mostras, saraus, feiras, envolvendo as artes visuais, audiovisuais, digitais, artes plásticas, artesanato, saberes ancestrais e outras atividades associadas;
c) Intercâmbio e Formação – envolvendo uma ou mais das seguintes atividades: políticas e gestão cultural, produção literária, painel de experiências, intercâmbio cultural, formação, redes culturais, práticas colaborativas, saberes ancestrais, e outras atividades associadas, envolvendo diversas linguagens artístico-culturais.
§ 2º Os beneficiários dos recursos contemplados na Lei nº 14.017, de 2020, e neste Decreto deverão residir e estar domiciliados no território de Pinhalzinho/SC.
§ 3º Cada pessoa física ou jurídica interessada em apresentar projetos de o caput poderá inscrever até 03 (três) projetos, sendo que deverá optar por receber o prêmio referente a apenas um dos projetos.
§ 4º Para a execução das ações previstas na lei federal, o município orientará aos interessados o cadastramento na plataforma Mapa Cultural SC, do governo estadual de Santa Catarina, de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes federativos.
§ 5º A verificação de elegibilidade do beneficiário será feita através de documentação comprobatória dos critérios a serem definidos no Edital.
§ 6º As informações obtidas de base de dados do Município deverão ser homologadas pelo Ministério do Turismo, através da Plataforma +Brasil.

§ 7º O agente público responsável pelo pagamento em desacordo com o disposto nos § 6º ao § 8º poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.
§ 8º O município criará o Comitê de Gestor de Operacionalização da Lei Aldir Blanc, com a finalidade de monitorar o andamento dos projetos premiados com o referido recurso.
§ 9º O município criará a Comissão de Avaliação Técnica dos Projetos da Lei Aldir Blanc, a composta por profissionais da área da cultura, com a finalidade de avaliar a viabilidade técnica dos projetos apresentados nos planos de trabalhos e emitir pareceres sobre a seleção.

CAPÍTULO II
DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

Art. 3º A Fundação Municipal de Esporte e Cultura publicará Edital de Concurso Público, por intermédio de ações voltadas à cultura já existentes, para tornar acessível à comunidade os eventos culturais no município.
§ 1º Os valores a serem pagos serão classificados como Premiação Cultural e serão tributados na fonte.
§ 2º Todos os premiados firmarão compromisso através de contrato para a execução do projeto e disponibilização do Relatório de Execução do Projeto à Fundação Municipal de Esporte e Cultura.
§ 3º As propostas deverão ser apresentadas conforme modelo constante no Anexo II.
§ 4º Na estimativa de despesas do projeto poderá ser incluído o valor da retenção tributária a que se refere o § 1º.
§ 5º As propostas serão classificados na modalidade "Online", a serem executadas de forma imediata e "Presencial", a serem executadas em até 90 dias após a liberação do período de restrições quanto ao distanciamento social.
§ 6º A Fundação Municipal de Esporte e Cultura informará no relatório de gestão final a ser inserido na Plataforma +Brasil:
I - O Edital de Concurso Público publicado em Diário Oficial;
II - A identificação dos premiados;
III - O total dos valores repassados por meio das premiações;
IV - O quantitativo de premiados;
V - Para fins de transparência e verificação, a publicação em Diário Oficial dos resultados dos certames em formato PDF;

VI - A comprovação do cumprimento dos objetos pactuados nos instrumentos; e
VII - Na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para recomposição do dano.
§ 7º A comprovação de que trata o inciso VI deverá ser fundamentada nos pareceres de cumprimento do objeto pactuado com cada beneficiário, emitidos pela Comissão de Acompanhamento Municipal da Lei Aldir Blanc, atestados pelo gestor responsável designado para distribuição dos recursos.
§ 8º O agente público responsável pelas informações apresentadas no relatório de gestão final a serem inseridas na Plataforma +Brasil poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.
§ 9º Dentro dos limites estabelecidos em lei, a Fundação Municipal de Esporte e Cultura dará ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista no inciso II do caput do art. 2º e transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial do ente federativo, cujo endereço eletrônico deverá ser informado no relatório de gestão final.

CAPÍTULO III
DA OPERACIONALIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E DOS PRAZOS

Art. 4º. Os recursos relativos a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, serão executados através do Edital de Concurso Público da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, que organizará e acompanhará todas as etapas do processo, de modo a garantir a correta aplicação dos recursos.
§ 1º Os projetos a serem premiados pelo edital serão avaliados pela Comissão de Avaliação Técnica dos Projetos da Lei Aldir Blanc, através de critérios a serem estabelecidos no Edital.
§ 2º Após a homologação dos resultados finais do Edital de Concurso Público, assinados os termos de compromisso para execução do projeto, será encaminhado ao setor de contabilidade do município, para empenho da despesa, juntamente com o Decreto de Homologação dos classificados a comunicação interna assinada pelo gestor dos recursos e o ordenador da despesa.
§ 3º Empenhadas e liquidadas as premiações, será procedida a retenção dos tributos na fonte e encaminhadas ao setor financeiro para pagamento.
§ 4º O prazo para pagamento dos valores aos selecionados no edital será de sessenta dias, contado da data de descentralização dos recursos pela União.
§ 5º Os pagamentos serão inseridos na Plataforma +Brasil.

Art. 5º. Os recursos relativos a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 serão creditados ao município em conta específica em agência de relacionamento do Banco do Brasil, de acordo com o cronograma de pagamentos a ser publicado em canal oficial do governo federal.
§ 1º O município incluirá na Plataforma +Brasil o Plano de Ações e a indicação da agência de relacionamento do Banco do Brasil para a qual serão transferidos os recursos para sua execução, observado o disposto no art. 2º, até 04/09/2020.
§ 2º A conta específica de que trata o caput será criada automaticamente pela Plataforma +Brasil.
§ 3º Os recursos transferidos na forma prevista neste artigo serão geridos, exclusivamente, na conta específica de que trata o caput.
§ 4º As movimentações de saída de recursos das contas bancárias serão classificadas e identificadas conforme o disposto no art. 2º e as informações a elas referentes serão disponibilizadas no sistema BB Ágil do Banco do Brasil.

Art. 6º. Os recursos não destinados ou que não tenham sido objeto de programação publicada no prazo de sessenta dias após a descentralização aos Municípios serão enviados ao Estado.
Parágrafo Único. O Município irá transferir os recursos objeto de reversão diretamente da sua conta bancária criada na Plataforma +Brasil para a conta indicada do Estado no prazo de dez dias, contado da data a que se refere o caput.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 7º. A Comissão de Acompanhamento Municipal da Lei Aldir Blanc irá monitorar o andamento dos projetos premiados juntamente com o gestor. A comissão receberá o Relatório de Execução do Projeto, emitirá parecer sobre o mesmo.
Parágrafo Único. O Relatório de Execução do Projeto deverá comprovar a atuação conforme objeto proposto e preferencialmente indicar a aplicação dos recursos previstos na proposta.

Art. 8º. Os Relatórios de Execução do Projeto não enviados no prazo previsto no edital ou não aprovados pela Comissão de Acompanhamento Municipal da Lei Aldir Blanc serão notificados ao gestor.

Art. 9º. A decisão sobre aprovação e finalização da execução do projeto caberá ao gestor, que irá notificar o responsável a apresentar o Relatório de Execução do Projeto, no prazo de 5 dias.

Art. 10. Não sendo comprovada a execução do projeto, os valores devem ser restituídos ao erário público.
Parágrafo Único. O gestor encaminhará ao setor jurídico do município para a execução do contrato assinado pelo premiado.

Art. 11. A Fundação Municipal de Esporte e Cultura, através do gestor dos recursos, apresentará o relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal 10.464/2020 à Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo, através da inclusão na Plataforma +Brasil, no prazo de cento e oitenta dias, contado da data em que se encerrar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020.
§ 1º O não envio do relatório de gestão final no prazo estabelecido no caput ensejará em responsabilização do gestor responsável e as devidas providências para recomposição do dano.
§ 2º Caso a Secretaria Especial de Cultura do Ministério do Turismo solicitar informações adicionais que permitam verificar a aplicação regular dos recursos pagos, estas serão disponibilizadas pelo gestor, sem prejuízo de instauração de tomada de contas especial.

Art. 12. O Município, através da Fundação Municipal de Esporte e Cultura dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei nº 14.017, de 2020, através do portal de transparência municipal.

Art. 13. A Fundação Municipal de Esporte e Cultura manterá a documentação apresentada pelos beneficiários dos recursos pelo prazo de dez anos.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O Edital, decretos municipais, e demais documentações, bem como os projetos selecionados e execuções relativas a Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020) ficarão disponíveis no site www.pinhalzinho.atende.net.
§ 1º Outros esclarecimentos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico cultura@pinhalzinho.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3366-6696.

Art. 15. São partes deste decreto os anexos I e II.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho - SC, 21 de setembro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

ANEXO I
DECRETO Nº 231/2020, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

CRITÉRIOS
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Relevância Social e Cultural (03 pontos) Até 10 pessoas envolvidas na execução do projeto (01 ponto) De 11 a 20 pessoas envolvidas na execução do projeto (02 pontos) Mais de 20 Pessoas envolvidas na execução do projeto (03 pontos)
2. Portifólio Cultural: (03 pontos) Até 5 atividades comprovadas (01 ponto) De 06 a 10 atividades comprovadas (2 pontos) Mais de 10 atividades comprovadas (3 pontos)
3. Finalidade da proponente (01 ponto) Sem fins lucrativos 1 ponto
4. Tempo de Atividade: (02 pontos) Até 5 anos de atividades comprovada (01 ponto) De 06 a 10 anos de atividades comprovadas (1,5 ponto) Mais de 10 anos de atividades comprovadas (02 pontos)
5. Coerência entre a planilha orçamentária e o projeto apresentado: 01 ponto
6. Pontuação Final

ANEXO II
DECRETO Nº 231/2020, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

PROJETO
PROJETO CULTURAL

Áreas artístico-culturais		
[	]	A - Espetáculos e celebrações
[	]	B - Artes e artesanato
[	]	C - Intercâmbio e informação
Modalidade online:		
[	]	Ametista
[	]	Rubi
[	]	Topázio
Modalidade presencial:		
[	]	Ágata
[	]	Esmeralda
[	]	Pérola
[	]	Safira
[	]	Diamante

DADOS CADASTRAIS

DADOS PROPONENTE			
NOME			
ENDEREÇO			
CPF/CNPJ			
EMAIL			
TELEFONE			
DADOS RESPONSÁVEL			
NOME			
ENDEREÇO			
CPF		RG	
CARGO			
PROFISSÃO			
DADOS BANCÁRIOS	BANCO		
	AGÊNCIA		
	CONTA		

DESCRIÇÃO DO PROJETO
TÍTULO DO PROJETO
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
PERÍODO DE EXECUÇÃO

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA
JUSTIFICATIVA

OBJETIVO GERAL E OBJETIVO ESPECÍFICO
GERAL (O que se quer alcançar com o projeto?)

ESPECÍFICO (O que se quer atingir, atingindo as causas do problema)

METODOLOGIA
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES (Previsão para a execução de cada umas das etapas e atividades na metodologia)

METAS E RESULTADOS ESPERADOS
METAS
RESULTADOS ESPERADO

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO			
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO		
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO			
Relevância Social e Cultural (3 pontos) Até 10 pessoas envolvidas na execução do projeto (1 ponto) De 11 a 20 pessoas envolvidas na execução do projeto (2 pontos) Mais de 20 Pessoas envolvidas na execução do projeto (3 pontos)			
Portfólio Cultural: (3 pontos) Até 5 atividades comprovadas (1 pontos) De 06 a 10 atividades comprovadas (02 pontos) Mais de 10 atividades comprovadas (03 pontos)			
Finalidade da proponente (01 ponto) Sem fins lucrativos 01 ponto			
Tempo de Atividade: (02 pontos) Até 5 anos de atividades comprovada (1 ponto) De 06 a 10 anos de atividades comprovadas (1,5 ponto) Mais de 10 anos de atividades comprovadas (02 pontos)			
Coerência entre a planilha orçamentária e o projeto apresentado: 01 ponto			
Pontuação Final			

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DAS METAS E RESULTADOS

PLANO DE APLICAÇÃO
PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO PROJETO

REPRESENTANTE LEGAL	
Local e Data	Responsável

AVALIAÇÃO TÉCNICA
RESULTADO DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

232

Publicação Nº 2655094

DECRETO Nº 232/2020, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

"NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ DE OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Comitê de Operacionalização da Lei Aldir Blanc:

Membro: Flávio Both;
Membro: Lewis Heineck;
Membro: Diovana Werlang Macrhesan;
Membro: Gabriele Ana Paula Danielli Schmitz
Membro: Daniele Pezzini;
Membro: Leandro Schwaab

Art. 2º A Comissão ora nomeada, atribui-se as funções de acompanhamento do desenvolvimento de todas as etapas/fases do concurso, a fim de contribuir para o fiel cumprimento das disposições contidas no edital.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Pinhalzinho - SC, 21 de setembro de 2020.

MÁRIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

233

Publicação Nº 2655095

DECRETO Nº 233/2020, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito Municipal do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto no Inciso I do artigo 14 da Lei Municipal No 2.643/2019 de 20/12/2019.
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto Crédito Adicional, espécie Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 49,21 (quarenta e nove reais e vinte um centavos) destinados a suplementar as seguintes Atividades:

14.001.0028.0846.0013.0002 – PASEP

NAT.DESP.	RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.52.0002	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	8,82
33900000	0.1.53.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	40,39

Art. 2o Para dar cobertura ao Crédito Adicional, Espécie Suplementar aberto no artigo 1o serão utilizados como fonte de recurso o valor de R$ 49,21 (quarenta e nove reais e vinte um centavos) provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO referente ao auxílio financeiro aos municípios previsto na Lei Complementar nº 173/2020, apurado no exercício financeiro de 2020.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho - SC, 21 de setembro de 2020.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra
Sílvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

234

Publicação Nº 2655097

DECRETO Nº 234/2020, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO PARCIAL DE LOTES URBANOS DADOS EM CAUÇÃO PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO BELVEDERE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito de Pinhalzinho, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando que as obras relativas execução da infraestrutura do Loteamento belvedere já estão em estágio avançado de conclusão, conforme laudo do engenheiro responsável.

Considerando que a liberação parcial dos lotes não ensejará risco à conclusão das obras de infraestrutura;

Decreta:
Art. 1º - Ficam, por este Decreto, liberados da caução o lote urbano nº 08, da quadra 603, inscrito na matrícula 23.561; os lotes urbanos nº 03, 04, 05, 06, 10, 11 e 12, da quadra 604, inscritos na matrícula n. 23.565, 23.566, 23.567, 23.568, 23.572, 23.573 e 23.574, respectivamente, e os lotes urbanos nº 02, 09 e 10, da quadra 601, inscritos nas matrículas 23.541, 23.548 e 23.549, respectivamente, ambos do Loteamento Belvedere, de propriedade de RWM Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, no município de Pinhalzinho.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho/SC, 21 de setembro de 2020.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

235

Publicação Nº 2655099

DECRETO Nº 235/2020, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito Municipal do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto no Inciso I do artigo 14 da Lei Municipal No 2.643/2019 de 20/12/2019.
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto Crédito Adicional, espécie Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais) destinados a suplementar as seguintes Atividades:

12.002.0013.0392.0015.2073 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

NAT.DESP.	RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.42.0001	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	159.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao Crédito Adicional, Espécie Suplementar aberto no artigo 1o serão utilizados como fonte de recurso o valor de R$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais) provenientes do PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO referente ao apoio a cultura previsto na Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, apurado no exercício financeiro de 2020.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pinhalzinho - SC, 21 de setembro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra
Sílvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

236

Publicação Nº 2655100

DECRETO Nº 236/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

"APROVA O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - (REURB) INSTITUÍDA PELA LEI FEDERAL N. 13.465/2017, NO LOTEAMENTO RUMO CERTO DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MÁRIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito Municipal de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Conforme Decreto Municipal nº 044/2019 de 25/02/2019, Capítulo II, Art. 5º, VI, fica APROVADO o Processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB do Loteamento Rumo Certo, neste Município de Pinhalzinho/SC, conforme Parecer da Comissão de Regularização Fundiária, de acordo com a Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 2º O Loteamento Rumo Certo (Complemento), com a totalidade da área loteada de 22.009,05m², compreendendo 17.508,96m² em três lotes urbanos destinados a implantação de Indústrias a serem regularizados: Lote urbano nº 07 (1.520,67m²), Lote Urbano nº 08 (5.890,68m²) da quadra nº 266 e lote urbano nº 08 (10.097,61m²) da quadra nº 267; Área Verde com 3.117,37m², Lote Urbano nº 09 da quadra nº 266 que são atendidos pela Avenida Theobaldo Schmatz (Sistema viário) com área de 1.382,71m², que é de domínio público municipal, constante da Matrícula nº 23.417 do Cartório de Registro de Imóveis de Pinhalzinho SC.

Art. 3º A área de intervenção possui os seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídos:
· Pavimentação com asfalto e via totalmente aberta com meio fios e sarjetas;
· Energia Elétrica atendida pela CERAÇA;
· Água potável fornecida pela CASAN;
· Coleta de resíduos sólidos sendo realizadas 03 (Três) vezes por semana por empresa contratada pelo município.
· Sistema de Esgoto de coleta individualizado;
· Telefonia fixa pela concessionária OI/Brasil Telecom;
· Sinal de telefonia móvel Tim/Claro;

· Área a ser regularizada totalmente integrada ao perímetro urbano municipal

Art. 4º Fica Decretado, conforme Projeto de Regularização Fundiária e Demarcação Urbanística, devidamente analisado e aprovado pela Comissão Municipal de regularização Fundiária, o Município de Pinhalzinho como titular das matrículas criadas por este processo.

Art. 5º. Não incidirão impostos ou qualquer forma de cobrança por parte do Município de Pinhalzinho/SC, quanto à elaboração do Processo de Regularização Fundiária, Demarcação Urbanística e emissão da CRF – Certidão de Regularização Fundiária.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho/SC, 22 de setembro de 2020.

MÁRIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra:

Silvia Regina Kulkowski Utzig
Supervisora

ATA 01 - TOMADA DE PREÇOS - 008-2020

Publicação Nº 2654508

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2020 - PMP
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020 – PMP

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, objetivando as APOIO A PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA / CONSTRUÇÃO DE PARQUE URBANO 2° ETAPA NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC, de acordo com os Projetos e anexos do Edital.

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Primeira Ata

Ao vigésimo quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às nove horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, reuniu-se a Pregoeira Sra. Valquiria Astrigi e sua Equipe de apoio, constituída pelos servidores Sr. Samuel F. Eckert e a Srta. Marli Widmer, todos designados pelo Decreto nº 182/2019, com a finalidade de efetuar o recebimento dos envelopes e julgamento da Licitação em epígrafe. Registramos a presença da representante do Observatório Social Municipal, Srta. Gabriela Cuchi, e os Representante da Equipe Técnica, Engenheiro: Sr. Elói Alberto Grellmann.

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO
No dia 23/09/2020 a empresa BORILLE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA ME entregou documentação de habilitação e proposta.
A Pregoeira declarou aberta a sessão recepcionando os Licitantes para protocolização dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação conforme item 4 do Edital, em que se credenciaram as empresas: BORILLE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA ME, EFICCAZ CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVICOS LTDA.

DO CREDENCIAMENTO DE "ME" E "EPP"
O Pregoeiro declarou aberta a sessão recepcionando os Licitantes para o credenciamento de "ME" e "EPP", (item 5.3 do Edital) de acordo com a lei complementar 123/06, artigo 48, inciso i da lei complementar 147/2014 e artigo 6º do decreto municipal nº 193/2012 de 09 de novembro de 2012. Credenciaram-se as empresas: BORILLE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA ME. EFICCAZ CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

DA CONSULTA AO PORTAL TRANSPARÊNCIA E CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA Foram consultados no Portal Transparência (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:) e Concelho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) as empresas participantes da presente licitação e sócios majoritários, não tendo sido constatada nenhuma irregularidade.

DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
Os envelopes de Habilitação e Propostas de Preços foram rubricados pela CPL e pelo representante credenciado, verificando-se que os mesmos foram protocolizados dentro do prazo fixado no subitem 1.2 desta Tomada de Preços. Ato continuo a CPL procedeu à abertura do Envelope de Habilitação, e atendendo ao disposto no item 9 do Edital convocatório, analisou a documentação apresentada pelas empresas acima mencionadas.
A empresa EFICCAZ CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, apresentou subitem "g" do item 7.1.1.: "g) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante; " POSITIVA, em desacordo com o Edital, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias para que a empresa apresente documento regular.

DOS RECURSOS Ato contínuo, a presidente da CPL abriu prazo recursal de acordo com o disposto no item 12 do Edital Convocatório iniciando-se o prazo no dia 24/09/2020 encerrando-se no dia 02/10/2020 as 14:00 horas, data em que fica acordado a Abertura das Propostas e Preços. Ato continuo os envelopes de propostas de preços foram acondicionados em um envelope que foi lacrado, para serem abertos e julgados em momento oportuno.

DO ENCERRAMENTO:
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente ata aprovada e assinada pelos membros da CPL.

Valquiria Astrigi Presidente da CPL	Marli Widmer Membro CPL
EFICCAZ CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (não credenciou representante)	Samuel Fernando Eckert Membro CPL
BORILLE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA ME (não credenciou representante)	Gabriela Cuchi Observatório Social Municipal
	Elói Alberto Grellmann Eng. Prefeitura Municipal Equipe Técnica

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058-2020

Publicação Nº 2655173

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2020 - PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2020 - PMP

Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de sementes e insumos a serem utilizados no Horto Florestal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme descrição do anexo "A" do edital.

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Ao vigésimo quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, reuniu-se o reuniu-se a Pregoeira Sra. Valquiria Astrigi e sua Equipe de apoio, constituída pelos servidores Sr. Samuel Eckert e Srta. Marli Widmer, todos designados pelo Decreto nº 182/2019, com a finalidade de efetuar o recebimento dos envelopes e julgamento da Licitação em epígrafe. Registramos a presença da Srta. Gabriela Cuchi, membro do Observatório Social.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: A Pregoeira declarou aberta a sessão recepcionando os Licitantes para protocolização dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, em conformidade com o item 4.1 do Edital. Protocolou os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação a empresa: FLORICULTURA URSULA LTDA. As empresas apresentaram por escrito, por fora do envelope, Declaração referente o disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (De acordo com item 8.1 do Edital).

DO CREDENCIAMENTO DE "ME" E "EPP": A Pregoeira declarou aberta a sessão recepcionando os Licitantes para o credenciamento "ME" e "EPP". Credenciaram-se a empresa: Nenhuma empresa se credenciou.

DO CREDENCIAMENTO
Ato contínuo passou-se ao credenciamento dos licitantes ou seus representantes legais (item 5 do Edital), os quais apresentaram documentos que comprovam possuir poderes para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao pregão: FLORICULTURA URSULA LTDA, Sr. Alexandre Hoffmann.

DA CONSULTA AO PORTAL TRANSPARÊNCIA E CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA:
Foram consultados no Portal Transparência (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:) e Conselho Nacional de justiça (www.cnj.jus.br/improbidade) as empresas participantes da presente licitação e sócios majoritários, não tendo sido constatada nenhuma irregularidade.

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Os envelopes de Habilitação e Propostas de Preços foram rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados, verificando-se que os mesmos foram protocolizados dentro do prazo fixado no subitem 1.2 deste Pregão Presencial. Ato contínuo foram abertos os Envelopes nº 01 – Proposta de Preços das licitantes, os quais foram rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes. Após análise. A Pregoeira declarou as propostas formais compatíveis com os requisitos mínimos fixados no Edital, classificando-se para a fase de lances. Por conseguinte, a Pregoeira deu início à fase dos lances verbais, iniciando pela licitante que ofertou maior valor na sua proposta inicial. Ressalte-se que os lances ofertados foram registrados e assinados pelos proponentes, cujos formulários integram a presente ata:

DA CLASSIFICAÇÃO: Assim, após a respectiva rodada de lances ofertados pelos representantes legais, foi apurada a classificação, conforme documento "Histórico do Pregão", Anexo, rubricado pelo Pregoeiro e pelas licitantes ofertantes dos lances para cada item.

DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO: Ato continuo, procedeu-se à abertura do Envelope nº 02 – Documentação de Habilitação das licitantes vencedoras, sendo que os documentos nele contido foram conferidos e rubricados pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados. A empresa apresentou documentação de habilitação está em plena conformidade com os requisitos constantes no item 7 (e respectivos subitens) do Edital, desta forma, a Pregoeira declarou as mesmas habilitadas.

DOS RECURSOS: Encerrada a etapa de julgamento das propostas e de habilitação, a Pregoeira declarou o vencedor e oportunizou aos licitantes para, querendo, manifestassem motivadamente a intenção de recorrer. Os representantes presentes renunciaram expressamente o direito de recorrer.

DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, sobre o presente julgamento, a pregoeira encerra os trabalhos com a lavratura desta ata, que após lida e achada em conforme, vai assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes à sessão e, em seguida, submetida à apreciação da Autoridade Superior, para, se assim entender e concordar, promover sua homologação e adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora.

Valquiria Astrigi Presidente da CPL	Samuel F. Eckert Membro CPL
FLORICULTURA ÚRSULA LTDA	Marli Widmer Membro CPL
	Gabriela Cuchi Observatório Social Municipal

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 063-2019 - PMP - MUDAS DE FLORES

Publicação Nº 2654608

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2019 - PMP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de mudas de flores diversas, para embelezamento das ruas do Município de Pinhalzinho/SC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações constantes do Anexo "A" do Edital.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das Propostas: até as 13:45h do dia 08/10/2020
Abertura: dia 08/10/2020, às 14:00h
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.02@pinhalzinho.sc.gov.br.

Pinhalzinho, SC, 24 de setembro de 2020
Honorino Dalapossa
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 070/2020 - MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Publicação Nº 2654840

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, torna público, que realizará na sede da prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 070/2020, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, LAVAÇÃO E PINTURA DO "PORTAL TURÍSTICO" DA CIDADE DE PINHEIRO PRETO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, conforme especificações junto ao Edital Convocatório e anexos.

Declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até às 08:15h do dia 09/10/2020, início da sessão na mesma data a partir das 08:30h.

Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa Licitações do Brasil (BLL), ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br com Sede Administrativa em Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000

PINHEIRO PRETO-SC, 24 DE SETEMBRO DE 2020

PEDRO RABUSKE
PREFEITO

PORTARIA 572/2020

Publicação Nº 2655881

PORTARIA Nº 572, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a portaria nº 251 que nomeou o Sr. Valdir Antonio Neis como fiscal de contrato do Pregão Presencial nº 017/2020;

CONISDERANDO que o servidor Valdir Antonio Neis foi exonerado.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

RESOLVE:
Art. 1º fica nomeado o servidor Jhony Douglas da Silva, ocupante do cargo de Operador Trator Agrícola, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo do Pregão Presencial nº 017/2020, em substituição do servidor Valdir Antonio Neis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 21 DE SETEMBRO DE 2020

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 545, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2655953

PORTARIA Nº 545, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:
Art. 1º Designar a funcionária Janete de Souza, ocupante do cargo de Tecnica em Enfermagem para atuar como Fiscal do contrato Administrativo decorrente do Pregão Eletrônico nº 058/2020.

Designar a funcionária Vanuza Perin, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete para atuar como Fiscal do contrato Administrativo decorrente do Pregão Eletrônico nº 058/2020.

Designar a funcionária Veronice Fritzen, ocupante do cargo de Professora Pós Graduada para atuar como Fiscal do contrato Administrativo decorrente do Pregão Eletrônico nº 058/2020.

Designar o funcionário Rafael Simon Borga, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo para atuar como Fiscal do contrato Administrativo decorrente do Pregão Eletrônico nº 058/2020.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;
b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou
prestação de serviços;
d) O cronograma de serviços;
e) As obrigações da contratante e da contratada;
f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais

providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.
Art. 5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 6º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 7º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 8º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 9º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 03 DE SETEMBRO DE 2020

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Piratuba

Prefeitura

CONVOCAÇÃO TP Nº 07/2020

Publicação Nº 2655504

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020
CONVOCAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitações do Município Piratuba vem por meio deste, CONVOCA o representante legal da empresa participante do processo, para que querendo, comparecer junto Sala de Licitações, anexa ao Departamento de Compras, situado à Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, Piratuba, SC, às 8h30 do dia 28 de setembro de 2020, visando a abertura e julgamento da fase de habilitação.
Piratuba, SC, 24 de setembro de 2020

DEBORA CRISTINA CARMO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Planalto Alegre

Prefeitura

DECRETO Nº 5048/2020

Publicação Nº 2655108

DECRETO Nº 5048/2020, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 494 de 07 de abril de 2008, Lei Municipal nº 611 de 22 de julho de 2011, Lei Municipal nº 692 de 26 de setembro de 2013.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros para comporem o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS. O mandato dos membros do conselho será de 02 (dois) anos, permitida a recondução 01 (uma) vez por igual período, passando a vigorar com a seguinte composição:

I-REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Departamento de Assistência Social:
a)Titular: Thaina de Fátima Severo
b)Suplente : Juliana Paula Vivian Chiarello

Departamento da Saúde:
a)Titular:João Fabricio Lessa
b)Suplente : Liliane Severgnini

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
a)Titular: Cesar Luis da Silva
b)Suplente: André Paulo Camatti

Secretaria Municipal de Administração,Finanças e Planejamento:
a)Titular : Raqueli Pagliari
b)Suplente: Sabrina Zanon

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Sindicato da Agricultura Familiar:
a)Titular : Francisco Faveró
b)Suplente : Renato José Braghini

Associação Comercial e Industrial:
a)Titular : Marinês Valim
b)Suplente : Gustavo Parnof

Movimento das Mulheres Camponesas:
a)Titular : Geno Portella de Mello
b)Suplente : Terezinha Borin

Servidores Públicos Municipais:
a)Titular:Márcio Andre Raber
b)Suplente : Rubens Tadeu Borges

Art. 2º. O serviço do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social- FMHIS será considerado de caráter relevante, não se lhe atribuindo qualquer remuneração e nem se caracterizando qualquer vínculo de emprego entre a Prefeitura Municipal e seus componentes, incluindo a não geração de direitos ou obrigações sociais e trabalhistas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário em especial ao Decreto nº 4838/2018 de 09 de julho de 2018 e Decreto nº 4992/2020, de 03 de abril de 2020.

Planalto Alegre/SC, 21 de setembro de 2020.
JUARES BET
Prefeito.

Registre-se e Publique-se.

EDPP048_2020

Publicação Nº 2655207

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO DE EDITAL REABERTURA DE PRAZO
Processo Adm. Nº. 048/2020
Edital: PREGÃO PRESENCIAL 048/2020
Tipo: Menor Preço/Por Item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL, PARA MAPEAMENTO DA SITUAÇÃO ATUAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE COM RELAÇÃO AOS NÚCLEOS URBANOS E RURAIS INFORMAIS CONSOLIDADOS, AS ÁREAS DE RISCO E AS ÁREAS DE INTERESSE ECOLÓGICO RELEVANTE.
Entrega dos Envelopes: 07:45hs. do dia 08 de Outubro de 2020.
Abertura dos Envelopes: 08:00hs. do dia 08 de Outubro de 2020.
O Edital e esclarecimento poderão ser obtido no seguinte endereço e horário: Av. Santa Catarina, 390 - centro-Planalto Alegre, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone 3335-0066 e no site:www.planaltoalegre.sc.gov.br
PLANALTO ALEGRE, 08 de Outubro de 2020.
JUARES BET
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº LC086/2020

Publicação Nº 2655231

LEI COMPLEMENTAR Nº LC086/2020 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e que SANCIONA a seguinte Lei Complementar.

TITULO I
Da Administração Superior do Poder Executivo

CAPÍTULO ÚNICO
Das Disposições Preliminares

SEÇÃO I
Do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito

Art. 1º. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito do Município, auxiliado pelos Secretários Municipais.
Parágrafo único - O Vice-Prefeito do Município, além das atribuições que lhe forem conferidas por lei, auxiliará o Prefeito quando convocado para missões especiais.

SEÇÃO II
Do Exercício dos Cargos em Confiança de Secretário de Município

Art. 2º. Os Secretários de Município, auxiliares diretos e imediatos do Prefeito, exercem atribuições legais e regulamentares, com o apoio dos servidores públicos titulares de cargos de provimento em comissão e efetivo a eles subordinados.
Art. 3º. No exercício de suas atribuições, cabem aos Secretários Municipais:
I – expedir portarias e ordens de serviço disciplinadoras das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias Municipais, exceto quanto às inseridas nas atribuições constitucionais e legais do Prefeito Municipal.
II – respeitada a legislação pertinente, distribuir os servidores públicos pelos diversos órgãos ou serviços internos das Secretarias Municipais que dirigem e cometer-lhes tarefas executivas;
III – receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e prover as correções exigidas, no âmbito de sua competência.

TÍTULO II
Dos Órgãos, do Funcionamento e do Modelo Organizacional

CAPÍTULO I
Dos Órgãos Governamentais

Art. 4º. A Administração Pública Municipal será constituída pelos órgãos integrantes da estrutura organizacional, na forma do anexo único desta lei.

CAPÍTULO II
Do Funcionamento

Art. 5º. O funcionamento dos órgãos do Poder Executivo, cumprindo o que determina a Lei Orgânica, obedecerá ao disposto nesta Lei e na legislação aplicável sobre planejamento, coordenação, execução, controle, delegação de competência e descentralização.

SEÇÃO I
Do Planejamento

Art. 6º. As ações do governo municipal para promover o desenvolvimento social, econômico e cultural devem ser objeto de planejamento, assegurada à participação popular durante os processos de elaboração e de discussão dos seguintes instrumentos básicos:
I - plano plurianual;
II - lei de diretrizes orçamentárias;
III - lei do orçamento anual; e
IV - programação financeira de desembolso;
V - plano diretor de desenvolvimento;
VI - programa anual de trabalho.
Parágrafo único - O planejamento deve ser elaborado para atender as necessidades do Município e estar em consonância com os planos, programas e projetos do Estado e da União.

SEÇÃO II
Da Coordenação

Art. 7º. As atividades da Administração municipal, especialmente a execução de planos e programas de governo serão de permanente coordenação.
Art. 8º. A coordenação será exercida em todos os níveis da administração, mediante atuação das chefias individuais, realização sistemática de reuniões com a participação das chefias subordinadas e, se necessário, a instituição e o funcionamento de comissões.

SEÇÃO III
Da Execução

Art. 9º. Os atos de execução, singulares ou coletivos, obedecerão aos preceitos legais e às normas regulamentares, observados os critérios de racionalização, qualidade e produtividade.
Parágrafo único - Os serviços de execução devem respeitar, na solução de todo e qualquer caso e no desempenho de suas competências, os princípios, critérios, normas e programas estabelecidos pela administração municipal.

SEÇÃO IV
Do Controle

Art. 10. O controle das atividades da administração municipal deve ser exercido em todos os órgãos e em todos os níveis, compreendendo:
I - o controle, pela chefia competente, da execução dos planos e dos programas e da observância das normas que governam a atividade específica do órgão controlado; e
II - o controle da aplicação do dinheiro público e da guarda dos bens do município, pelos órgãos de administração financeira e patrimonial.

Art. 11. As tarefas de controle, com o objetivo de melhorar a qualidade e a produtividade, serão racionalizadas mediante simplificação de processos e supressão de meios que se evidenciarem puramente formais ou cujo custo seja, evidentemente, superior ao risco.
Parágrafo único - A racionalização, prevista neste artigo, será objeto de normas e critérios a serem estabelecidos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

SEÇÃO V
Da Delegação de Competência ou Atribuição

Art. 12. A delegação de competência ou de atribuição será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, objetivando assegurar maior rapidez às decisões.
Art. 13. Fica o Chefe do poder Executivo autorizado a delegar competência ou atribuição a órgãos dirigentes ou servidores subordinados, para a prática de atos administrativos.
Parágrafo único - O ato de delegação indicará a autoridade delegante, a autoridade delegada e as competências ou atribuições objeto de delegação.

SEÇÃO VI
Da Descentralização

Art. 14. As atividades, serviços e obras da administração municipal poderão ser descentralizadas mediante contrato, concessão, permissão

ou convênio, observada a legislação aplicável, com entidades ou órgãos públicos e privados.

TÍTULO III
Do Modelo Organizacional

Art. 15. A estrutura organizacional do Município compreende:
I – Conselhos Municipais:
a) Conselho Municipal de Desenvolvimento;
b) Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente;
c) Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;
d) Conselho Municipal de Educação;
e) Conselho Municipal de Defesa Civil;
f) Conselho Municipal de Saúde;
g) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
h) Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
i) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
j) Conselho Municipal de Assistência Social;
k) Conselho Municipal de Trabalho e Emprego;
l) Conselho Tutelar.

II - Órgão de Assessoramento ao Prefeito:
a) Contador Geral do Município;
b) Assessor Jurídico;
c) Chefe de Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito;
d) Assessor de planejamento, de Políticas Públicas e Relações Institucionais;
e) Assessor de Imprensa.

III - Órgãos de Atividades Meio:
f) Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento;
g) Controladoria Interna Municipal.

III - Dos Órgãos de Atividades Finalísticas:
a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
c) Secretaria Municipal de Esportes;
d) Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;
e) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
f) Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

TÍTULO IV
Da Competência dos Órgãos

CAPÍTULO I
Dos Conselhos Municipais

Art. 16. As competências e objetivos dos Conselhos Municipais constam nas respectivas Leis de criação.

CAPÍTULO II
Dos Órgãos de Assessoramento do Prefeito

Seção I
Do Contador Geral do Município
Art. 17. Ao contador geral do município compete:
I - receber os documentos de natureza orçamentária, financeira, patrimonial e operacional; efetuar os registros e controles dos documentos de natureza orçamentária, financeira, patrimonial e operacional;
II - receber e conferir notas fiscais, além de anexá-las aos empenhos; promover, manter e vistoriar a guarda dos documentos fiscais e processos administrativos (licitação, contratos, acordos e convênios);
III- informar da receita e gerar o boletim financeiro diariamente, analisando o saldo do boletim financeiro e confrontá-lo com o extrato bancário, com a finalidade de manter a exatidão dos seus registros;
IV - preparar os balancetes mensais da situação orçamentária e financeira do município e coordenar a elaboração do balanço com os respectivos anexos, assinando-os;
V - coordenar a tomada de contas referentes à prestação de contas dos adiantamentos e remetê-la à Auditoria Interna para análise;
VI - elaborar controles, tabelas e quadros orçamentários, financeiros, contábeis e os demonstrativos financeiros exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
VII - remeter mensalmente as informações dos balancetes mensais e anual ao TCE e também as informações da LRF;
VIII - emitir parecer prévio, dos processos licitatórios e de adiantamentos concedidos a técnicos, sobre o atendimento das normas legais;
IX - analisar os balanços, o comportamento das receitas as variações orçamentárias e determinar a capacidade econômico-financeira do Órgão;
X - acompanhar a movimentação das despesas realizadas com recursos dos fundos sob a responsabilidade do Município;

XI - coordenar a elaboração da demonstração do encerramento do exercício com as variações ocorridas na situação patrimonial;
XI - coordenar e controlar retiradas e depósitos bancários, conferindo os extratos de contas correntes;
XII - programar, dirigir e supervisionar os serviços relativos a empenho das despesas e verificação da conformidade dos comprovantes; coordenar, conferir e registrar o empenho prévio das despesas do município;
XIII - articular-se com os demais órgãos da administração municipal, visando obter os registros dos bens adquiridos pelo município;
XIV - coordenar a realização da contabilidade dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal;
XV - Delegar as suas atribuições aos seus subordinados, desde que coordene e fiscalize os atos delegados;
XVI - executar outras atribuições afins da contabilidade pública;

Seção II
Do Assessor Jurídico

Art. 18. Ao Assessor Jurídico compete, designadamente:
I - assessorar nas atividades jurídicas relacionadas ao município;
II - prestar assessoria nos assuntos de sua área de atuação;
III - minutar despachos, documentos e expedientes em geral;
IV - elaborar relatórios em assuntos da Administração Pública;
V - emitir pareceres;
VI - acompanhar publicações de natureza jurídica, fazer pesquisas, manter atualizado repositório de jurisprudências e elaborar minuta de peças processuais;
VII - desempenhar ações de defesa do município no âmbito jurídico;
VIII - orientar e emitir pareceres jurídicos quando solicitado pelos departamentos ou secretarias no poder público municipal da administração direta ou mesmo dos entes da administração indireta municipal;
IX - exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas por superior e correlatas com a assessoria jurídica.

Seção III
Do Chefe de Gabinete

Art. 19. Ao Chefe de Gabinete compete assistir direta e imediatamente ao Prefeito e do Vice-Prefeito em assuntos de natureza administrativa, jurídica e de representação política e social, cuidando da agenda dos mesmos em relação a compromissos públicos, reuniões e outros atos de natureza pública, bem como auxiliá-los em todos os seus compromissos e eventos de natureza pública.

Seção IV
Assessor de planejamento, de Políticas Públicas e Relações Institucionais

Art. 20. Ao Assessor de planejamento, de Políticas Públicas e Relações Institucionais compete:
I - Assessorar diretamente o Prefeito no desenvolvimento na implementação, supervisão, monitoramento e avaliação de projetos, atividades e políticas públicas da Administração;
II - assessorar no relacionamento com os demais Poderes Constituídos, Tribunais de Contas e Ministério Público;
III - coordenar, acompanhar e avaliar o sistema de planejamento, com vistas ao aperfeiçoamento e a implementação de uma efetiva gestão estratégica do poder público municipal;
IV - auxiliar a Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento na coordenação da política de planejamento e gestão da Administração Municipal;
V - executar outras tarefas de assessoramento determinadas pela autoridade superior.

Seção V
Do Assessor de Imprensa

Art. 21. Ao Assessor de Imprensa compete divulgar os atos, ações e programas da administração municipal e dos setores da Administração Pública de interesse da coletividade, preparar minuta de pronunciamentos oficiais, na forma solicitada pelo Prefeito, bem como outras atividades inerentes à assessoria de imprensa e de comunicação social.

CAPÍTULO III
Dos Órgãos de Atividades Meio

Seção Única
Da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Art. 22. À Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento compete desenvolver as atividades relacionadas com:
I - legislação e administração de pessoal;
II - administração de patrimônio, material e serviços gerais;
III - licitação e contratos;
IV - definir as prioridades relativas à liberação de recursos com vista à elaboração da programação financeira de desembolso;
V - coordenar audiências públicas para a elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentária, orçamento anual e demais ações da administração municipal;
VI - implementar e manter o controle interno;
VII - registrar as receitas e despesas do Município;
VIII - manter atualizado o cadastro imobiliário e econômico;
IX - elaborar, acompanhar, controlar e executar a política orçamentária;

X - fiscalização, arrecadação e cadastro imobiliário;
XI - controle e cobrança da dívida ativa.

Art. 23. A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento é constituída das seguintes Unidades:
I – Departamento de Administração;
II – Departamento de Finanças;
III – Departamento de Planejamento;
IV - Departamento de Compras e Licitações;
V - Departamento de Contratos Públicos.

Art. 24. O Departamento de Administração é constituído dos seguintes Setores:
I – Setor de Recursos Humanos;
II – Setor de Serviços Gerais.

Art. 25. O Departamento de Finanças é constituído dos seguintes Setores:
I – Setor de Contabilidade;
II – Setor de Tesouraria;
III – Setor de Tributação.

Art. 26. O Departamento de Planejamento é constituído do seguinte Setor:
I – Setor de Projetos.

Art. 27. O Departamento de Compras e Licitações é constituído dos seguintes Setores:
I – Setor de Compras e Licitações Públicas;
II - Setor de Orçamentos Públicos.

Art. 28. O Departamento de Contratos Públicos é constituído dos seguintes Setores:
I – Setor de contratos públicos;
II - Setor de fiscalização aquisição de bens e serviços;

CAPÍTULO IV
Dos Órgãos de Atividades Finalísticas

Seção I
Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Art. 29. À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico compete desenvolver as atividades relacionadas com:
I – Incentivo a implantação e o desenvolvimento de atividades comerciais, industriais, prestadoras de serviços, cooperativas, agrícolas e afins;
II – Promoção e incentivo ao desenvolvimento do turismo;
III – Defesa Civil.

Art. 30. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico é constituída das seguintes Unidades:
I – Departamento de Desenvolvimento Econômico;
II – Departamento de Turismo.

Art. 31. O Departamento de Desenvolvimento Econômico é constituído do seguinte Setor:
I – Setor Desenvolvimento Econômico e da Defesa Civil;

Seção II
Da Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Art. 32. À Secretaria Municipal de Educação e Cultura compete desenvolver as atividades relacionadas com:
I - educação infantil e ensino fundamental;
II - assistência e apoio ao educando;
III – divulgação da cultura do Município e exploração do potencial turístico

Art. 33. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura é constituída das seguintes Unidades:
I – Departamento de Educação;
II – Departamento de Cultura.

Art. 34. O Departamento de Educação é constituído dos seguintes setores:
I - Setor de educação de ensino infantil;
II - Setor de educação de ensino fundamental;

Art. 35. O Departamento de Cultura é constituído do seguinte setor:
I - Setor de desenvolvimento de atividades culturais.

Seção III

Da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Art. 36. À Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social compete desenvolver atividades relacionadas com o Sistema Único de Saúde, especificamente com:
I - saúde pública e medicina preventiva;
II - atividades médicas, odontossanitária e educação para a saúde;
III - vigilância sanitária e epidemiológica;
IV - administração ambulatorial e hospitalar;
V - execução da política de apoio aos idosos e à minoria;
VI - execução de atividades de promoção humana;
VII – execução da política de atendimento, proteção, amparo, de defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente, em parceria com organizações governamentais e não governamentais, observada a legislação pertinente;
VIII - assistência materno–infantil, alimentação e nutrição;
IX - orientação e recuperação social;
X - saneamento básico e atividades de meio ambiente relacionados com sua área de atuação;
XI - atividades de ação comunitária.

Art. 37. A Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social é constituída das seguintes Unidades:
I – Departamento de Saúde;
I.1 - Fundo Municipal de Saúde – FMS;
II – Departamento de Assistência Social;
II.1 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
II.2 – Fundo da Infância e Adolescência – FIA.
II.3 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS

Art. 38. O Departamento de Saúde é constituído dos seguintes setores:
I - Setor de Enfermagem e Atendimento à Saúde Médica e Bucal;
II - Setor de Combate à Endemias e da Vigilância Epidemiológica e Sanitária;
III - Chefe do Setor de Saúde Preventiva e de Agendamento.

Art. 39. O Departamento de Assistência Social é constituído do seguinte setor:
I – Setor de atendimento e controle de programas e convênios.

Seção IV
Da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Art. 40. À Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente compete desenvolver atividades relacionadas com:
I - defesa sanitária, animal e vegetal;
II - prestação de serviços agropecuários;
III - assistência técnica e extensão rural;
IV - fiscalização da produção animal e vegetal;
V - recuperação, conservação e manejo dos recursos naturais e atividades complementares de saneamento rural e de meio ambiente relacionadas com sua área de atuação;
VI - defesa, preservação e melhoria do meio ambiente, observada a legislação pertinente.

Art. 41. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente é constituída das seguintes Unidades:
I – Departamento de Agricultura;
I.1 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural – FMDR
II – Departamento de Meio Ambiente;

Art. 42. O Departamento de Agricultura é constituído do seguinte setor:
I - Setor de Assistência Técnica;
II - Setor de Agricultura e Meio Ambiente

Art. 43. O Departamento de Meio Ambiente é constituído do seguinte setor:
I - Setor de orientação e fiscalização.

Seção V
Da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos

Art. 44. À Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos compete desenvolver atividades relacionadas com:
I - construção, pavimentação e conservação do sistema viário;
II - construção e conservação de obras públicas;
III – administração e manutenção da frota de veículos e máquinas do Município;
IV - execução da política de desenvolvimento urbano;
V - fiscalização dos serviços concedidos ou permitidos pelo município;
VI – fiscalização do trânsito;
VII - administração e manutenção da rede pública de água;
VIII - administração dos serviços públicos em geral.

Art. 45. A Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos é constituída das seguintes Unidades:
I – Departamento de Departamento de Transportes, Limpeza Pública e Abastecimento de Água
II – Departamento de Obras e Serviços Públicos de Infraestrutura

Art. 46. O Departamento de Transportes, Limpeza Pública e Abastecimento de Água é constituído dos seguintes setores:
I - Setor de Transportes, Limpeza pública e Abastecimento de Água;
II - Setor de veículos e máquinas.

Art. 47. O Departamento de Obras e Serviços Públicos é constituído dos seguintes setores:
I - Setor de Obras e Serviços de Infraestrutura
II – Setor de Estradas Vicinais.

Seção VI
Da Secretaria Municipal de Esportes

Art. 48. À Secretaria Municipal de Esportes compete desenvolver as atividades relacionadas com:
I – Desenvolvimento do esporte amador;

Art. 49. A Secretaria Municipal de Esportes é constituída das seguintes Unidades:
I – Departamento de Esportes.

Art. 50. O Departamento de Esportes é constituído do seguinte setor:
I - Setor de iniciação ao esporte amador;
II - Setor de Esportes e Educação Física.

TÍTULO V
Das Disposições Finais

Art. 51. Para auxiliá-lo na coordenação de assuntos afins e interdependentes, que interessam a mais de uma Secretaria, o Prefeito poderá incumbir de missão coordenadora um dos Secretários Municipais, cabendo essa missão, na ausência de designação específica, ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
§ 1º O Secretário Coordenador, sem prejuízo das atribuições do órgão que for titular, atuará em harmonia com as instruções do Prefeito, buscando os elementos necessários ao cumprimento de sua missão mediante cooperação dos demais Secretários Municipais, em cuja área de competência estejam compreendidos os assuntos objeto da coordenação.
§ 2º O Secretário Coordenador, formulará soluções para a decisão final do Prefeito.

Art. 52. Os cargos de Secretários, Diretores e Chefias poderão ser desempenhados cumulativamente por Servidor em carreira ou em confiança, cuja remuneração será auferida por um só cargo.
Art. 53. Ao Prefeito é facultado, através de Decreto:
I – constituir e formar comissões, conselhos ou grupos de trabalho no interesse da administração municipal;
II – deslocar a sede do Governo Municipal, temporariamente, para localidades municipais, com o objetivo de realizar atividades do Poder Executivo Municipal.

Art. 54. Todo Servidor público municipal é responsável pela segurança do trabalho e de sua repartição, nos limites e disposições da Lei.
Art. 55. Fica o Prefeito autorizado, por Decreto, a criar, construir, reformar, manter e deslocar escolas municipais, de qualquer grau, e infantomaternal, de ensino supletivo ou artístico-cultural.
Parágrafo Único - As disposições de que trata este artigo serão precedidas de parecer do Conselho Municipal de Educação.

Art. 56. É autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir, por Decreto, formas ou modalidades de competições desportivas, culturais e outras, quer intramunicipais ou intermunicipais, bem como custeá-las e premiá-las através dos recursos orçamentários próprios.
Art. 57. São considerados feriados no município, além dos feriados nacionais as seguintes datas:
I – Corpus Christi;
II – 21 de novembro, dia da padroeira do Município;
III – 12 de dezembro, dia do aniversário do Município.

Art. 58. O sistema administrativo previsto na presente lei entrará em funcionamento, gradativamente, à medida que os órgãos que o compõem forem sendo implantados, segundo a conveniência da Administração e as disponibilidades de recursos.
Parágrafo único - A implantação dos órgãos far-se-á através da efetivação das seguintes medidas:
I - elaboração e aprovação do Regimento Interno dos órgãos da Administração Municipal;
II - provimento das respectivas chefias: e
III - instrução das chefias com relação às atribuições que lhes são deferidas pelo Regimento Interno.

Art. 59. Os serviços públicos municipais funcionarão sem prejuízo de continuidade, durante a implantação sistemática das normas estabelecidas nesta Lei, mantida, se necessário, a organização anterior até a efetiva concretização da nova estrutura.
Art. 60. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir Decretos e Atos, necessários à execução da presente Lei.
Art. 61. As despesas decorrentes da implantação da estrutura administrativa de que trata esta Lei correrão à conta do orçamento vigente.
Art. 62. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 63. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº. 21 de 07 de junho de 2010.

Gabinete do Prefeito, Planalto Alegre/SC, em 24 de setembro de 2020.

JUARES BET
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ODIRLEI HANS
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

LEI MUNICIPAL Nº 0856/2020

Publicação Nº 2655658

LEI MUNICIPAL Nº 0856/2020, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera, alíneas "b" e "c" do art. 1º da lei municipal Nº 0851/2020, e dá outras providências.

O Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e que SANCIONA a seguinte Lei;

Art. 1º - As alíneas "b" e "c" do art. 1º da Lei Municipal Nº 0851, de 09 de Julho de 2020, que Dispõe sobre a Denominação de Logradouros Públicos em Loteamento do Perímetro Urbano de Planalto Alegre, passam a vigorar com a seguinte redação:

b) RUA "B" – Loteamento Nascer do Sol – Passa a ser denominada "Rua Otílio Chiarello";
c) RUA "C" – Loteamento Nascer do Sol – Passa a ser denominada "Rua Antônio Pagliari";

Art. 2º - As demais disposições da lei municipal Nº 0851/2020, permanecem em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Planalto Alegre/SC, 24 de setembro de 2020.

JUARES BET
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ODIRLEI HANS
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

LEI MUNICIPAL Nº 0857/2020

Publicação Nº 2655807

LEI MUNICIPAL Nº 0857/2020, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
O Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e que SANCIONA a seguinte Lei Complementar.
I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. O Orçamento do Município de Planalto Alegre, para o exercício de 2021, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I. as metas e riscos fiscais;
II. as prioridades e metas da administração municipal serão extraída do Plano Plurianual para 2018/2021;
III. a estrutura dos orçamentos;
IV. as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V. as disposições sobre dívida pública municipal;
VI. as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII. as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VIII. e as disposições gerais.
II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2º. Com referência as Metas Fiscais para o ano de 2021 e em observância as regras sobre a responsabilidade fiscal, serão apresentados anexos ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias:
I. Demonstrativo de Metas Anuais;
II. Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício de 2019;

III. Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
IV. Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;
V. Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos;
VI. Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VII. Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
VIII. Cálculo das Metas Fiscais de Receita;
IX. Cálculo das Metas Fiscais de Despesas;
X. Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Primário;
XI. Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Nominal;
XII. Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Montante da Dívida;
XIII. Prioridades e Metas para 2021;
XIV. Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
XV. Demonstrativo da Priorização de Recursos para obras em andamento e Conservação do Patrimônio Público;
III – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2021
Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021 são aquelas definidas e demonstradas de que trata o artigo 2° desta lei.
Art. 4º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei e identificadas no Anexo XIII, a fim de compatibilizar a despesa orçada á receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.
IV – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 5º. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II – ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII – receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII – execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX – execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X – execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.
§ 1° - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria Interministerial n° 163/2001 e alterações posteriores.
§ 2° - A categoria de programação que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.
Art. 6º. O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.
Parágrafo Único - O Município, por meio de Lei específica, poderá criar autarquias e Fundações cujos objetivos sejam a extensão de serviços públicos de sua competência, para os quais será concedida verba orçamentária própria do orçamento vigente ou créditos adicionais, na forma da Lei de criação.
Art. 7º. A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e Orçamentos Fiscais (F) e de Seguridade Social (S), desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, Interministerial nº 163/2001 e alterações posteriores, Portaria Conjunta STN/COG nº 700, de 10 de dezembro de 2014, Portaria Conjunta STN/COG nº 01, de 10 de dezembro de 2014, Portaria STN 637, de 18 de outubro de 2012 e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:
I. Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);
II. Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
III. Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IV. Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
V. Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VI. Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VII. Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VIII. Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IX. Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85);
X. Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional

Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento, denominado QDD;
XI. Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XII. Demonstrativo da estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF; (Art. 5°, II da LRF);
XIII. Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. Art. 5º, II da LRF);
XIV. Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;
XV. Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; (Art. 165, § 5° da CF);
XVI. Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (Art. 5º, I da LRF);
XVII. Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2021. (Art. 5º, III);
XVIII. Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público. (Art. 44 da LRF);
XIX. Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previstos para o exercício de 2021. (Art. 4º, § 1º e 9º da LRF);
§ 1º Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.
§ 2º O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, de que trata o inciso X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN n° 163/2001, e alterações posteriores, admitido à transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/Modalidade de Aplicação/fonte de recursos para outro, dentro de cada órgão, projeto/atividade ou operações especiais, definido por esta Lei como categoria de programação e poderá ser feito por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 8º. A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, I da Lei 4.320/64, conterá:
I – Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF);
II – Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF);
Art. 9º. A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal e corresponderá a até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista.
V – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO
Art. 10. Os Orçamentos para o exercício de 2021 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos. (ART. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).
Art. 11. Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 7º, X desta lei (QDD).
§ 1º Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, ou podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal, exceto aqueles cuja Lei específica trate sobre sua gestão.
§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor Municipal.
Art. 12. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios, o percentual de variação das transferências constitucionais, observando especialmente o comportamento de 2019. (Art. 12 da LRF).
Parágrafo Único. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (Art. 12, § 3ºda LRF)
Art. 13. Se a receita estimada para 2021, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.
Art. 14. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita por fonte poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (ART. 9º da LRF).
I. Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II. Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III. Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV. Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo Único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.
Art. 15. A compensação de que trata o artigo 17, § 2° da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Anexo VII, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 4º, § 2º da LRF)
Art. 16. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo XIV desta Lei. (ART. 4º, § 3º da LRF)
§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2020.
§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.
§ 3º Poderá, quando for o caso, o Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional extraordinário.

Art. 17. Os orçamentos para o exercício de 2021 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, com valor de até 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício. (ART. 5º, III da LRF).
§ 1º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no Anexo XIV. (Art. 5º, III, "b" da LRF).
§ 2º. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2021, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
Art. 18. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF).
Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (ART. 8º, 9° e 13 da LRF).
Art. 20. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2021 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (ART. 8º, § único e 50, I da LRF).
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.
§ 2º. Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e 50, I da LRF)
§ 3º. Os recursos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso de arrecadação poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar ou especial, por Decreto do Poder Executivo.
Art. 21. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2021, constantes do Anexo VI desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (ART. 4º, § 2º, V e ART. 14, I da LRF).
Art. 22. A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas em forma de subvenção social, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, médica, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei. (ART. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
§ 1º As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas com base na Instrução Normativa TC 14/2012, e alterações posteriores, do Tribunal de Conta de Santa Catarina e na forma do Art. 70, Parágrafo único da CF, e estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 2º A transferência de recurso, em forma de termo de ajuste, sempre que for o caso, deverá atender a Lei Federal 13.019/2014 e alterações posteriores.
Art. 23. A transferência de recursos do Tesouro Municipal à Consórcios Públicos deverá estar contratada mediante contrato de rateio.
Parágrafo Único. Os consórcios públicos beneficiados com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas com base na Instrução Normativa STN 72, de 01 de fevereiro de 2012 e normativas do Tribunal de Contas de Santa Catarina, e estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 24. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo Único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (ART. 16, § 3º da LRF).
Art. 25. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (ART. 45 da LRF).
Parágrafo único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público estão apresentados no Anexo XV desta Lei. (Art. 45, parágrafo único da LRF).
Art. 26. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (ART. 62 da LRF).
Art. 27. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.
Art. 28. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Fontes de recursos, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Fonte de Recursos para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal. (Art. 167, VI da CF).
Art. 29. Durante a execução orçamentária de 2021, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 e constantes desta lei. (Art. 167, I da CF)
Art. 30. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros. (Art. 4º, I, "e" da LRF).
Parágrafo Único. Os gastos serão apurados por meio de das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 31. Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual e contemplados na Lei Orçamentária para 2021, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e 9°, § 4° da LRF).

Art. 32. Para fins do disposto no artigo 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33. A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000. (Artigos 30, 31 e 32 da LRF)

Art. 34. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica. (Art. 32, I da LRF)

Art. 35. Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 14 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário por meio da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 13 desta lei. (Art. 31, § 1º, II da LRF)

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 36. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2021, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF)

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei do orçamento para 2021 ou em créditos adicionais.

Art. 37. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 22, § único, V da LRF)

Art. 38. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 19 e 20 da LRF).

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – eliminação das despesas com horas extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – exoneração de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 39. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Planalto Alegre, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VIII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 40. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (ART. 14 da LRF)

Art. 41. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 14, § 3º da LRF)

Art. 42. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2ºda LRF)

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 43. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 30/09/2020.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a Lei Orçamentária aprovada em 2019 para o exercício de 2020.

Art. 44. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 45. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 46. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual por meio de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2021.
Art. 47. O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais.
Art. 48. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Planalto Alegre/SC, em 24 de setembro de 2020.

JUARES BET
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ODIRLEI HANS
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

Pomerode

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 076 / 2020

Publicação Nº 2655278

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 076 / 2020

Processo Administrativo n.º 036 / 2020. Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento n.º 006 / 2020. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Credenciada: BANCO BRADESCO S.A. Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE COBRANÇA VISANDO A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS À MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DE DAM, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS E OUTROS CANAIS DISPONIBILIZADOS PELA INSTITUIÇÃO, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS, CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Itens Credenciados: - Item 03: DOCUMENTO RECEBIDO POR CORRESPONDENTES BANCÁRIOS - Valor Unitário: R$1,62; - Item 04: DOCUMENTO RECEBIDO PELA INTERNET - Valor Unitário: R$1,37; e, Item 05: DOCUMENTO RECEBIDO PELO AUTOATENDIMENTO - Valor Unitário: R$1,50. Valor total Contratado estimado: R$37.122,50 (trinta e sete mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos). Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses, iniciando em 20/08/2020 e com encerramento em 19/08/2021, podendo ser prorrogado, a critério da administração, por iguais e sucessivos períodos, conforme estabelecido pelo Artigo 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/1993. Ass. Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Jorge Luis Cardouzo - Gerente do Poder Público e Eliete Maria Martins de Souza - Analista de Suporte Comercial Pleno, Banco Bradesco S.A., Credenciada.

Pomerode / SC, 19 de Agosto de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

LEI ORDINÁRIA Nº 3099/2020

Publicação Nº 2655621

LEI ORDINÁRIA Nº 3099/2020

ALTERA A EXTENSÃO DA ESTRADA RODOLFO SPRUNG VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE POMERODE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação de item constante do Artigo 1º, da Lei nº 1.687 de 29 de novembro de 2002, que passa a ser a seguinte:

"Art. 1º - (...)

- Estrada RODOLFO SPRUNG, aquela que parte do lado ímpar da rua Vasco da Gama, no bairro Wunderwald, próximo a casa nº 430, numa extensão de 1.025,00 metros de comprimento por 12,00 metros de largura.

Art. 2º A presente alteração de extensão tem seus efeitos limitados exclusivamente a metragem da via, permanecendo inalteradas as responsabilidades dos proprietários, cujos terrenos confrontam com as suas margens pela doação ao Município das áreas necessárias a atender os gabaritos legais, bem como para implantação do viradouro, e bem assim pelo custeio das obras de infraestrutura definidas pela legislação específica, que vinculam seus futuros sucessores.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover os atos necessários, inclusive sinalização nesta via pública.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pomerode (SC), 24 de setembro de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009 / 2020 - SAÚDE

Publicação Nº 2655599

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009 / 2020 - SAÚDE

Processo Administrativo n.º 013 / 2020 - SAÚDE. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO MINIVAN, 07 LUGARES, PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO (MAC) DOS PROFISSIONAIS DE FISIOTERAPIA, TERAPIA OCUPACIONAL E EDUCAÇÃO FÍSICA DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 10h00min do dia 25/09/2020. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h30min do dia 08/10/2020. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 08/10/2020. O processo será pela internet, através do Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br. O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão ou ainda no endereço: http://comprasbr.com.br.

Pomerode / SC, 24 de Setembro de 2020.

LÍGIA HOEPFNER
Secretária Municipal de Saúde de Pomerode

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

PORTARIA 060/2020

Publicação Nº 2654556

PORTARIA Nº 060/2020 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.
CONCEDE 15 DIAS DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR DJONATA BORCHARDT.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
Conceder 15 (quinze) dias de Licença Prêmio ao servidor DJONATA BORCHARDT ocupante do cargo de AUXILIAR DE OPERAÇÕES, de acordo com o Artigo nº 120 da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, durante o período de 14 à 28 Setembro de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpre-se.

Pomerode, 01 de Setembro de 2020.

RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 061/2020

Publicação Nº 2654558

PORTARIA Nº 061/2020 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR FABRICIO DIAS BORGES DOS SANTOS.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere nos artigos 3º e 7º, parágrafo 2º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos da Lei Complementar nº 269/2014, ao servidor FABRICIO DIAS BORGES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações, Padrão 02, Nível 01, referência A com Regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do Setor Técnico, no período de 15 de Setembro de 2020 à 17 de Novembro de 2020, conforme prontuário medico datado de 15 de Setembro de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 15 de Setembro de 2020.

RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 062/2020

Publicação Nº 2654561

PORTARIA Nº 062/2020 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR LAÉRCIO TENFEN.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere nos artigos 3º e 7º, parágrafo 2º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos da Lei Complementar nº 269/2014, ao servidor LAÉRCIO TENFEN, ocupante do cargo de Encanador, Padrão 04, Nível 01, referência A com Regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do Setor Técnico, no período de 23 de Setembro de 2020 à 17 de Novembro de 2020, conforme avaliação médica datada de 15 de Setembro de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 15 de Setembro de 2020.

RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 063/2020

Publicação Nº 2654563

PORTARIA Nº 063/2020 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA CELETISTA KAETHLIN KATIANE ZEH DO CARGO DE OPERADORA DE ETA.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere nos artigos 3º e 7º, parágrafo 2º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
De acordo com o artigo 49 da Lei complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, EXONERAR A PEDIDO a servidora celetista KAETHLIN KATIANE ZEH, do cargo de Operador de ETA, padrão 6, nível 01-A, com 40 horas semanais a partir do dia 21 de Setembro de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpre-se.

Pomerode, 21 de Setembro de 2020.

RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 064/2020

Publicação Nº 2654564

PORTARIA Nº 064/2020 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.
ADMITIR POR CARÁTER TEMPORÁRIO, GILSON PADARATZ, PARA A FUNÇÃO DE OPERADOR DE ETA.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
Admitir por prazo determinado, em caráter temporário, de acordo com o artigo 37º, inciso IX, da Constituição Federal e de acordo com artigo 3º da Lei Ordinária de nº 2819/2016 de 17 de março de 2016, GILSON PADARATZ, para exercer a função OPERADOR DE ETA, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme aprovação no Processo Seletivo nº 065/2019, a partir de 21 de Setembro de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 21 de Setembro de 2020.

RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

PORTARIA-194-2020 - FERIAS

Publicação Nº 2655852

PORTARIA N. 194/2020

FICA CONCEDIDO FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias a servidora municipal, DELFA TEREZINHA WOLLINGER COSTA, matricula nº 359, ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretaria Executiva, referente aos períodos aquisitivos de 01 de Junho de 2018 a 31 de Maio de 2019, e gozada as férias, no período 09 de Setembro de 2020 a 13 de Setembro de 2020, equivalente a 5 (cinco) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 18 de Setembro de 2020.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos dezoito dias do mês de Setembro do ano de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM-Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-195-2020- FERIAS

Publicação Nº 2655853

PORTARIA N. 195/2020

FICA CONCEDIDO FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias a servidora municipal, THUANY CRISTINE COELHO, matricula nº 359, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Planejamento, referente aos períodos aquisitivos de 02 de Janeiro de 2018 a 01 de Janeiro de 2019, e gozada as férias, no período 09 de Setembro de 2020 a 14 de Setembro de 2020, equivalente a 6 (seis) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 18 de Setembro de 2020.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos dezoito dias do mês de Setembro do ano de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM-Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-196-2020- FERIAS

Publicação Nº 2655854

PORTARIA N. 196/2020

FICA CONCEDIDO FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias ao servidor municipal, CRISTIANO FRANCISCO DE OLIVEIRA, matricula nº 368, ocupante do cargo de provimento efetivo de servente de obras, referente aos períodos aquisitivos de 01 de Junho de 2018 a 31 de Maio de 2019, e gozada as férias, no período 24 de Agosto de 2020 a 12 de Setembro de 2020, equivalente a 20 (Vinte) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 18 de Setembro de 2020.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos dezoito dias do mês de Setembro do ano de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM-Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-197-2020 - FERIAS

Publicação Nº 2655855

PORTARIA N. 197/2020

FICA CONCEDIDO FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias ao servidor municipal, MILTON ALVES DE QUADRA, matricula nº 958, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, referente aos períodos aquisitivos de 01 de Novembro de 2018 a 31 de Outubro de 2019, e gozada as férias, no período 14 de Setembro de 2020 a 03 de Outubro de 2020, equivalente a 20 (Vinte) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 18 de Setembro de 2020.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos dezoito dias do mês de Setembro do ano de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM-Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-198-2020 - EX PEDRO

Publicação Nº 2655856

PORTARIA N.º 198/2020
EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art.1.º Fica exonerado a pedido, o servidor municipal PEDRO CORREA COUTO, matrícula n.º 371, do cargo de provimento efetivo de Topografo, do quadro de pessoal da Administração direta deste município, desde dia 24 de Setembro de 2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 24 de Setembro de 2020.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e quatro dias do mês de Setembro do ano de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM - Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

Ponte Serrada

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 67/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 67/2020

Publicação Nº 2654475

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 67/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 67/2020

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RETRO ESCAVADEIRA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I PARA USO DAS SECRETARIAS. O julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM. Recebimento dos Envelopes até às 08H15 (horário de Brasília) do dia 07/10/2020. Abertura da Sessão às 08H30 horas (horário de Brasília) do dia 07/10/2020. Edital e anexos, disponíveis no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br em 25/09/2020. Informações complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail compras@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 34356000.
Ponte Serrada, 24 de setembro de 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 68/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 68/2020

Publicação Nº 2655060

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 68/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2020

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E CREDENCIADA PARA DESLOCAMENTO DE REDE DA RUA PARALELA BR 282 CONFORME PROJETO FORNECIDO PELA CELESC. Abertura da Sessão às 15H30 horas (horário de Brasília) do dia 25/09/2020. Edital e anexos, disponíveis no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br. Informações Complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 13h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail compras@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 34356000.
Ponte Serrada, 24 de setembro de 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal.

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 027/2020 - ELETRÔNICO 012/2020 - FMS

Publicação Nº 2654527

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão nº 027/2020 - FMS - Pregão Eletrônico - Nº 012/2020 - FMS
Tipo de licitação: Menor Preço Por Item;
Objeto: Aquisição de materiais de proteção e prevenção no combate ao Covid-19, suprindo as necessidades do Fundo Municipal de Educação por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.
Data e local de entrega da sessão eletrônica: Às 09h00min do dia 07/10/2020, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 25 de Setembro de 2020
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2528, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2654554

DECRETO Nº 2528, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

Suspende o prazo de validade dos concursos públicos no âmbito do Poder Executivo do Município de Porto Belo, suas Autarquias e Fundações, conforme menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

Considerando o Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense, para fins de enfrentamento à epidemia da COVID-19, e que em seu art. 8º determinou a suspensão por tempo indeterminado "das aulas nas unidades das redes pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, incluindo educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA), ensino técnico e ensino superior, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente;

Considerando o Decreto Municipal nº 2385, de 19 de março de 2020, que declarou situação de emergência em saúde pública no âmbito do Município de Porto Belo, em função do risco de surto do Novo Coronavírus - CONVID-19;

Considerando o Parecer Jurídico nº 90/2020, da Procuradoria Geral do Município de Porto Belo, que orientou "no sentido de que é possível a suspensão da convocação nomeação/posse dos aprovados e convocados em decorrência da aprovação no concurso público nº 002/2019, com fundamento na superveniência e imprevisibilidade ocasionada pela pandemia do COVID-19, com exceção da necessidade de preenchimento das vagas referente aos cargos essenciais ao enfrentamento da situação de emergência";

Considerando o Memorando nº 301/2020, da Procuradoria Geral do Município de Porto Belo, que apresentou sugestão de alteração na convocação de candidatos aprovados em concurso e de edição de Decreto sobre a matéria, notadamente quanto à suspensão da validade do certame;

Considerando que a posse e o exercício de novos servidores para atividades não essenciais na contenção da disseminação do coronavírus pode gerar desnecessário gasto financeiro aos cofres públicos, contrariando o interesse público;

Considerando a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020; DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos os prazos de validade dos concursos públicos homologados na data da publicação do Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, no âmbito do Poder Executivo do Município de Porto Belo, suas Autarquias e Fundações.

§ 1º O marco inicial da suspensão é retroativo à data de 20 de março de 2020.

§ 2º A suspensão dos prazos deverá ser publicada pelos organizadores dos concursos nos veículos oficiais previstos no edital do concurso público.

Art. 2º Ficam suspensas as convocações, a posse e o exercício dos candidatos aprovados em Concurso Público no âmbito do Município de Porto Belo, em virtude do enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

§ 1º Ficam excetuados deste impeditivo os atos de provimento para os cargos essenciais ao enfrentamento da situação de emergência, desde que justificada, pontualmente, a necessidade e o interesse público no provimento imediato da vaga.

§ 2º Ficam também excetuadas as reposições de pessoal decorrentes de vacâncias de cargos efetivos, que eram anteriormente ocupados, desde que justificada, pontualmente, a necessidade e o interesse público no provimento imediato da vaga.

Art. 3º Os efeitos deste Decreto, notadamente quanto aos prazos de validade e suspensão, se aplicam até 31 de dezembro de 2020, conforme Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, podendo ser prorrogado no caso de fundada necessidade.

Art. 4º Fica revogado o Decreto Municipal nº 2428, de 5 de maio de 2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 8 dias do mês de setembro de 2020.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 2547, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2654570

DECRETO Nº 2547, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Nomeia membros para compor o Comitê Gestor de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a Lei Federal nº 14017, de 29 de junho de 2020, "Lei Aldir Blanc", que disciplina as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamentou a Lei Federal nº 14.017/2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;
Considerando o Decreto Municipal nº 2544, de 18 de setembro de 2020, que regulamentou, em âmbito local, as medidas emergenciais de apoio ao setor cultural, definidas pela Lei Federal, efetivando a aplicação dos recursos a serem transferidos pelo ente Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, em conformidade com o art. 2º do Decreto Municipal nº 2544, de 18 de setembro de 2020, os seguintes membros para compor o Comitê Gestor de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc:

I - Cristiani de Jesus, Presidente da Fundação Municipal de Cultural;

II - Josimar José de Melo, representante da Fundação Municipal de Cultura;

III - Gilmara Monteiro Baltazar, representante do Gabinete do Prefeito;

IV - Antonio Brito Junior, representante da Secretaria Municipal de Finanças;

V - Representantes da Câmara Vereadores de Porto Belo:
a) Vereador Altino Torquato dos Santos Junior;
b) Vereadora Silvana Nunes Stadler.

§ 1º O Comitê Gestor Local poderá contar com a Assessoria Jurídica, a ser será exercida por Procurador do Município.

§ 2º O Comitê Gestor Local poderá instituir Grupo de Trabalho para auxiliar nas suas atividades, cuja nomeação compete ao Presidente do Comitê Gestor Local, por meio de Portaria.

Art. 2º A Comissão reunir-se-á sempre que se fizer necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 24 dias do mês de setembro de 2020.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 09/2020-CMDCA

Publicação Nº 2655946

Porto Belo, 10 de setembro de 2020.

RESOLUÇÃO Nº 09/2020-CMDCA

Dispõe sobre a autorização para estender a agenda do projeto de Equoterapia as crianças e adolescentes com deficiência intelectual / múltipla da APAE de Porto Belo –SC

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em virtude dos decretos de isolamento social decorrente da pandemia do COVID-19 e no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 e na Lei Municipal 1482/2006, no exercício de sua função deliberativa e fiscalizadora das ações da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente do município de Porto Belo e conforme deliberação da reunião do dia 02/09/2020, diante dos considerandos:

Considerando o momento de pandemia SARS-CoV-2 / COVID-19 e as restrições no atendimento a criança / adolescente com deficiência intelectual e múltipla em função das comorbidades apresentadas;

Considerando a necessidade de planejamento das ações de promoção, prevenção, reabilitação da saúde, articulando e envolvendo recursos com vista à potencialização dos resultados;

Considerando que a atividade de equoterapia acontece em espaço aberto no formato individualizado propicio a crianças / adolescentes com deficiência intelectual e múltipla nesse momento que requer isolamento social, no qual restringe a oferta de outras atividades;

Considerando os benefícios propostos no projeto de Equoterapia, como estimulação da fala, a linguagem, o tato, a lateralidade, cor, organização e orientação espacial e temporal, memória, percepção visual e auditiva, direção, análise e síntese, raciocínio, etc..,
Considerando ser esta atividade a única realizada no momento por estas crianças com deficiência intelectual e múltipla e as dificuldades de inclusão em outras atividades devido aos protocolos da pandemia do SARS-COV-2/COVID-19.
RESOLVE:
Artigo 1º - Estender a agenda do projeto de equoterapia da APAE de Porto Belo, através de termo aditivo formalizado com o Município até o mês de dezembro de 2020

Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Soraia Joselita Depin
Coordenadora do CMDCA

Porto União

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 113/2020

Publicação Nº 2654652

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 113/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA – ME, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2020
Processo LICITATÓRIO nº 161/2020

Aos 15 dias do mês de setembro de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de lixeiras constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA – ME, CNPJ/MF 28.453.479/0001-05, sediada na Rua Honório Pires, nº 310, Sala, bairro Centro, município de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP 84.560-000, telefone (42) 3463-1729, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade até 31/12/2020 (podendo ser prorrogada até o limite de 12 (doze) meses, se houver interesse entre as partes), a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Altevir Augusto Dembinski, representante da empresa com preços registrados, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 069/2020 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 161/2020, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de lixeiras constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2020 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
ITEM DESTINADO AO CUMPRIMENTO DO DECRETO 535/2018					
01	Lixeira em tubo de ferro de 02 polegadas com 1,10 m com cesto de tela moeda em chapa de ferro medindo 450x600 mm pintura com zarcão vermelho e tinta esmalte sintético ou verde com placa para colocação de publicidade medindo 400x600mm	UN	100	190,00	19.000,00
AMPLA CONCORRÊNCIA					
02	Lixeira de madeira plástica (plástico reciclado), própria para área externa, com suporte de plástico reciclado, tampa na cor preta e com abertura frontal, capacidade da lixeira de no mínimo 90 litros, diâmetro de 50 cm.	UN	50	500,00	25.000,00
VALOR TOTAL R$ 44.00,00 (quarenta e quatro mil reais).					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - A Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável efetuarão os pedidos dos itens através da solicitação de fornecimento, conforme a necessidade, sendo que sua totalidade poderá ser retirada até 31/12/2020, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses, se houver interesse entre as partes.
3.2 - Após o recebimento da solicitação de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sede da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, a combinar, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega.
3.3 - Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenado e promover a imediata substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
3.4 - Salientamos o que, A SOLICITAÇÃO DOS ITENS SERÁ REALIZADA DE MANEIRA FRACIONADA, CONFORME A NECESSIDADE.
3.5. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.5.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será até 31/12/2020, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses, se houver interesse entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Presencial 069/2020, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Fizer declaração falsa;
i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;
a) Multa de 20%;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial 069/2020, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) viasde igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 15 de setembro de 2020.

Eliseu Mibach MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO	Dembinski & Mikoski Ltda – ME FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 114/2020

Publicação Nº 2654615

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 114/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020
Processo LICITATÓRIO nº 096/2020

Aos 15 dias do mês de setembro de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de medicamentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF 09.192.829/0001-08, sediada na Quadra 1112 Sul, Alameda 05, S/N, Conjunto QI J, Lote 07, bairro Plano Diretor Sul, município de Palmas, estado de Tocantins, CEP 77.024-171, telefone 0800-000-0017, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Valdemir Regamonte (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 030/2020 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 096/2020, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UN	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
14	CARVEDILOL 3,125 MG	CARVEDILOL / E M S	50.000	COMP	0,0750	3.750,00
15	CARVEDILOL 6,25 MG	CARVEDILOL / E M S	100.000	COMP	0,0810	8.100,00
16	CARVEDILOL 12,5 MG	CARVEDILOL / E M S	100.000	COMP	0,1150	11.500,00
17	CARVEDILOL 25 MG	CARVEDILOL / E M S	100.000	COMP	0,1450	14.500,00
18	CLOPIDOGREL 75 MG	CLOPIDOGREL 75MG / D	15.000	COMP	0,3200	4.800,00
163	SULFATO FERROSO FE++ 40 MG	ANEMIFER / PHARMASCI	80.000	COMP	0,0300	2.400,00
172	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG	DAFLON 500MG / SERVI	20.000	COMP	0,3850	7.700,00

Valor total: R$ 52.750,00 (Cinquenta e dois mil setecentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os pedidos dos itens através da autorização de fornecimento, conforme a necessidade, sendo que sua totalidade poderá ser retirada sendo que sua totalidade poderá ser retirada até 31/12/2020, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses.
2.2 - Após o recebimento da autorização de fornecimento, a contratada deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Saúde – Central de Medicamentos, situada na Avenida João Pessoa, nº 1454, Bairro Cidade Nova, Porto União/SC, CEP 89.400-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 18h, sem custo adicional, sendo que a entrega é de total responsabilidade da empresa vencedora.
2.3 - Os medicamentos objetos desta licitação deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, constando externamente data de fabricação, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde. Itens com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados no ato da entrega.
2.4 - Os itens a serem fornecidos pelas empresas vencedoras deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".
2.5 - Os medicamentos deverão ter obrigatoriamente, no mínimo, 01 (um) ano de validade, a contar da data de entrega.
2.6 - Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
3.7. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.7.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.
CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será sendo que sua totalidade poderá ser retirada até 31/12/2020, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.
8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 030/2020, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:
a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Fizer declaração falsa;
i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;
a) Multa de 20%;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 030/2020, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 15 de setembro de 2020.

Eliseu Mibach MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO	Atons do Brasil Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 115/2020

Publicação Nº 2654616

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 115/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA BASCEL SOLUÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020
Processo LICITATÓRIO nº 096/2020

Aos 15 dias do mês de setembro de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de medicamentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa BASCEL SOLUÇÕES LTDA, CNPJ/MF 21.515.353/0001-02, sediada na Travessa Luiza Henriqueta, nº 450, bairro Água Branca, município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, CEP 85.606-649, telefone (46) 3524-9142, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Leonardo Cella Baseggio (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 030/2020 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 096/2020, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UN	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
02	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO DE - SOLUÇAO ORAL - 4,2 MG/ML (	HIPOLABOR	1.500	FR	3,59	5.385,00
33	METILDOPA 250MG	SANVAL	30.000	COMP	0,38	11.400,00
91	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250 MG + 62,52 MG/5 ML - 75 ML	EMS	1.500	FRA	11,94	17.910,00
199	EPINEFRINA, CLORIDRATO DE - 1 MG/ML	HIPOLABOR	800	AMP	1,77	1.416,00

Valor total: R$ 36.111,00 (trinta e seis mil cento e onze reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os pedidos dos itens através da autorização de fornecimento, conforme a necessidade, sendo que sua totalidade poderá ser retirada sendo que sua totalidade poderá ser retirada até 31/12/2020, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses.
2.2 - Após o recebimento da autorização de fornecimento, a contratada deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Saúde – Central de Medicamentos, situada na Avenida João Pessoa, nº 1454, Bairro Cidade Nova, Porto União/SC, CEP 89.400-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 18h, sem custo adicional, sendo que a entrega é de total responsabilidade da empresa vencedora.
2.3 - Os medicamentos objetos desta licitação deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, constando externamente data de fabricação, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde. Itens com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados no ato da entrega.
2.4 - Os itens a serem fornecidos pelas empresas vencedoras deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".
2.5 - Os medicamentos deverão ter obrigatoriamente, no mínimo, 01 (um) ano de validade, a contar da data de entrega.
2.6 - Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
3.7. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.7.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será sendo que sua totalidade poderá ser retirada até 31/12/2020, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.
8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 030/2020, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:
a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Fizer declaração falsa;
i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;
a) Multa de 20%;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 030/2020, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 15 de setembro de 2020.

Eliseu Mibach MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO	Bascel Soluções LTDA FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 116/2020

Publicação Nº 2654618

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 116/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020
Processo LICITATÓRIO nº 096/2020

Aos 15 dias do mês de setembro de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de medicamentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF 03.652.030/0001-70, sediada na BR 480, nº 795, bairro Centro, município de Barão de Cotegipe, estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.740-000, telefone (54) 3523-2700, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Edivar Szymanski (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 030/2020 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 096/2020, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UN	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
07	AMINOFILINA 100MG	HIPOLABOR	20.000	COMP	0,0700	1.400,00
20	ENALAPRIL, MALEATO DE 5 MG	BELFAR	80.000	COMP	0,0480	3.840,00
37	PROPRANOLOL 40 MG	GEOLAB	60.000	COMP	0,0400	2.400,00
53	CLORPROMAZINA 5 MG/ML - 5 ML	HYPOFARMA	200	AMP	1,1500	230,00
56	DIAZEPAM 10 MG/2 ML - 2 ML	SANTISA	2.000	AMP	0,6720	1.344,00
57	FENITOÍNA 100 MG.	HIPOLABOR	10.000	COMP	0,1400	1.400,00
67	HALOPERIDOL, DECANOATO DE - 50 MG/ML - 1 ML	CRISTALIA	1.500	AMP	7,4800	11.220,00
84	ACIDO FÓLICO 5MG	HIPOLABOR	40.000	COMP	0,0460	1.840,00
101	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 600 MG + 4	BIONATUS	60.000	COMP	0,0780	4.680,00
105	CLARITROMICINA 500 MG	MEDLEY	1.000	COMP	3,3500	3.350,00
119	HEPARINA SÓDICA - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5.000 UI/0,25 ML	CRISTALIA	100	AMP	5,6000	560,00
123	ITRACONAZOL 100 MG	GEOLAB	3.000	CAP	0,7000	2.100,00
127	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG	CRISTALIA	10.000	COMP	0,5600	5.600,00

134	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE - 10 MG	BELFAR	30.000	COMP	0,1000	3.000,00
137	METRONIDAZOL - SUSPENSÃO ORAL - 40 MG/ML - 100 ML	BELFAR	100	FRA	6,2000	620,00
146	NORETISTERONA 0,35 MG	BIOLAB	2.415	COMP	0,1580	381,57
147	ÓLEO MINERAL 100ML	FARMACE	300	FR	2,1500	645,00
148	OMEPRAZOL 20 MG	CIMED	400.000	COMP	0,0680	27.200,00
149	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE - COMPRIMIDO DISPERSÍVEL - 4 MG	BIOLAB	15.000	COMP	1,7400	26.100,00
152	PERMETRINA 10 MG/ML - SHAMPOO - 60 ML	IFAL	800	FR	1,6000	1.280,00
158	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE EM GRAMAS	IFAL	2.000	ENV	0,4800	960,00
176	MELOXICAM 15 MG - COMPRIMIDO	PHARLAB	5.000	COMP	0,0900	450,00
186	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1 + B2 + B6+ PP + PRÓ-B5)	VITAMED	50.000	COMP	0,0330	1.650,00
207	PROMETAZINA 25 MG/ML - 2 ML	SANVAL	1.000	AMP	1,9600	1.960,00
209	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME DERMATOLÓGICO - 50 G	NATIVITA	1.000	BIS	4,6500	4.650,00
223	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE	CRISTALIA	2.000	AMP	4,5000	9.000,00
225	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1 + B2 + B6+ PP + PRÓ-B5) - 2 ML	HYPOFARMA	5.000	AMP	0,9140	4.570,00

Valor total: R$ 122.430,57 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os pedidos dos itens através da autorização de fornecimento, conforme a necessidade, sendo que sua totalidade poderá ser retirada sendo que sua totalidade poderá ser retirada até 31/12/2020, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses.
2.2 - Após o recebimento da autorização de fornecimento, a contratada deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Saúde – Central de Medicamentos, situada na Avenida João Pessoa, nº 1454, Bairro Cidade Nova, Porto União/SC, CEP 89.400-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 18h, sem custo adicional, sendo que a entrega é de total responsabilidade da empresa vencedora.
2.3 - Os medicamentos objetos desta licitação deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, constando externamente data de fabricação, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde. Itens com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados no ato da entrega.
2.4 - Os itens a serem fornecidos pelas empresas vencedoras deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".
2.5 - Os medicamentos deverão ter obrigatoriamente, no mínimo, 01 (um) ano de validade, a contar da data de entrega.
2.6 - Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
3.7. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.7.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será sendo que sua totalidade poderá ser retirada até 31/12/2020, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.
8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 030/2020, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:
a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Fizer declaração falsa;
i) Cometer fraude fiscal.
10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;
a) Multa de 20%;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 030/2020, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 15 de setembro de 2020.

Eliseu Mibach MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares LTDA FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 117/2020

Publicação Nº 2654621

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 117/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020
Processo LICITATÓRIO nº 096/2020

Aos 15 dias do mês de setembro de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de medicamentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ/MF 67.729.178/0001-49, sediada na Praça Emílio Marconato, nº 1000, bairro Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, município de Jaguariúna, estado de São Paulo, CEP 13.916-074, telefone (19) 3522-5800, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Walter Prochnow Junior (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 030/2020 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 096/2020, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UN	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
11	ANLODIPINO, BESILATO DE - 10 MG	GEOLAB	50.000	COMP	0,0660	3.300,00
66	HALOPERIDOL 5 MG/ML - 1 ML	HYPOFARMA	400	AMP	1,4500	580,00
173	DOXICICLINA, CLORIDRATO DE - 100 MG	PHARLAB	10.000	COMP	0,1800	1.800,00
211	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI, AMINOÁCIDOS 25 MG, METIONINA 5	CRISTALIA/LATIN	100	BIS	9,9500	995,00

Valor total: R$ 6.675,00 (seis mil seiscentos e setenta e cinco reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os pedidos dos itens através da autorização de fornecimento, conforme a necessidade, sendo que sua totalidade poderá ser retirada sendo que sua totalidade poderá ser retirada até 31/12/2020, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses.
2.2 - Após o recebimento da autorização de fornecimento, a contratada deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Saúde – Central de Medicamentos, situada na Avenida João Pessoa, nº 1454, Bairro Cidade Nova, Porto União/SC, CEP 89.400-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 18h, sem custo adicional, sendo que a entrega é de total responsabilidade da empresa vencedora.
2.3 - Os medicamentos objetos desta licitação deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, constando externamente data de fabricação, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde. Itens com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados no ato da entrega.
2.4 - Os itens a serem fornecidos pelas empresas vencedoras deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".
2.5 - Os medicamentos deverão ter obrigatoriamente, no mínimo, 01 (um) ano de validade, a contar da data de entrega.

2.6 - Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
3.7. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.7.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será sendo que sua totalidade poderá ser retirada até 31/12/2020, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.
8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 030/2020, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Fizer declaração falsa;
i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;
a) Multa de 20%;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 030/2020, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 15 de setembro de 2020.

Eliseu Mibach MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO	Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 118/2020

Publicação Nº 2654622

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 118/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020
Processo LICITATÓRIO nº 096/2020

Aos 15 dias do mês de setembro de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de medicamentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF 02.520.829/0003-02, sediada na Rodovia SC 480, S/N, bairro Marechal Bormann, município de Chapecó, estado de Santa Catarina, CEP 89.816-116, telefone (54) 3523-2600, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Odair José Balestrin, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 030/2020 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 096/2020, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UN	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
13	CAPTOPRIL 25 MG	GEOLAB	80.000	COMP	0,03	2.400,00
38	SINVASTATINA 20 MG	SANVAL	250.000	COMP	0,06	15.000,00
89	AMOXICILINA 500 MG.	PRATI	50.000	COMP	0,18	9.000,00
96	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - 4 ML	TEUTO	300	FRA	9,20	2.760,00
97	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - 4 ML	TEUTO	2.500	FRA	10,50	26.250,00

103	CEFALEXINA PÓ - SUSPENSÃO ORAL - 250 MG/5 ML - 60 ML	TEUTO	1.200	FR	8,00	9.600,00

Valor total: R$ 65.010,00 (sessenta e cinco mil e dez reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os pedidos dos itens através da autorização de fornecimento, conforme a necessidade, sendo que sua totalidade poderá ser retirada sendo que sua totalidade poderá ser retirada até 31/12/2020, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses.
2.2 - Após o recebimento da autorização de fornecimento, a contratada deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Saúde – Central de Medicamentos, situada na Avenida João Pessoa, nº 1454, Bairro Cidade Nova, Porto União/SC, CEP 89.400-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 18h, sem custo adicional, sendo que a entrega é de total responsabilidade da empresa vencedora.
2.3 - Os medicamentos objetos desta licitação deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, constando externamente data de fabricação, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde. Itens com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados no ato da entrega.
2.4 - Os itens a serem fornecidos pelas empresas vencedoras deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".
2.5 - Os medicamentos deverão ter obrigatoriamente, no mínimo, 01 (um) ano de validade, a contar da data de entrega.
2.6 - Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
3.7. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.7.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será sendo que sua totalidade poderá ser retirada até 31/12/2020, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.
8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 030/2020, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:
a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Fizer declaração falsa;
i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;
a) Multa de 20%;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e

contratar com a Administração do MUNICÍPO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 030/2020, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 15 de setembro de 2020.

Eliseu Mibach MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO	Dimaster Comércio Produtos Hospitalares LTDA FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 119/2020

Publicação Nº 2654625

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 119/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020
Processo LICITATÓRIO nº 096/2020

Aos 15 dias do mês de setembro de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de medicamentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF 12.889.035/001-02, sediada na Rua Rubens Derks, nº 105, bairro Industrial, município de Erechim, estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.706-300, telefone (54) 3522-4273, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr.

Vanderlei Stivens (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 030/2020 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 096/2020, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UN	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
22	ESPIRONOLACTONA 25 MG	ASPEN PHARMA	180.000	COMP	0,1400	25.200,00
43	BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA	80.000	COMP	0,2090	16.720,00
50	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - 20 ML	GEOLAB	2.000	FR	1,8890	3.778,00
51	CLORPROMAZINA 25 MG	CRISTALIA	15.000	COMP	0,2190	3.285,00
59	FENOBARBITAL 100 MG	CRISTALIA	12.000	COMP	0,0980	1.176,00
64	HALOPERIDOL 1MG	CRISTALIA	10.000	COMP	0,1290	1.290,00
65	HALOPERIDOL 5 MG	CRISTALIA	50.000	COMP	0,1990	9.950,00
75	ESCITALOPRAM 10 MG	GEOLAB	60.000	COMP	0,1790	10.740,00
82	ACICLOVIR 200 MG	CIMED	10.000	COMP	0,2130	2.130,00
83	ACICLOVIR - CREME DERMATOLÓGICO - 50 MG/G - 10G	CIMED	200	BIS	2,1290	425,80
85	ALBENDAZOL 400MG	PRATI DONADUZZI	2.000	COMP	0,3100	620,00
88	ALOPURINOL 300MG	PRATI DONADUZZI	40.000	COMP	0,2100	8.400,00
100	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CALCIO)	NUTRIEX	3.000	COMP	0,0610	183,00
132	LORATADINA 1 MG/ML - 100 ML	CIMED	1.500	FR	1,9900	2.985,00
153	PERMETRINA 50 MG/ML - LOÇÃO - 60 ML	NATIVITA	500	FR	2,4990	1.249,50
155	PROMETAZINA 25 MG	CRISTALIA	20.000	COMP	0,1090	2.180,00
170	CIPROFLOXACINO 3,5 MG/ML + DEXAMETASONA 1 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁ	GEOLAB	300	FR	9,3900	2.817,00
171	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6 MG/G - GEL 60 G	CIMED	600	BIS	3,1890	1.913,40
178	NIMESULIDA 100 MG	CIMED	100.000	COMP	0,0590	5.900,00
179	NIMESULIDA 50 MG/ML - 15 ML	CIMED	200	FR	1,1990	239,80
200	FUROSEMIDA 10 MG/ML - 2 ML	HYPOFARMA	1.500	AMP	0,5690	853,50
221	DICLOFENACO 75 MG/3 ML - 3ML	HYPOFARMA	15.000	AMP	0,6940	10.410,00
224	GENTAMICINA, SULFATO DE - 80 MG/2 ML	NOVAFARMA	600	AMP	0,8390	503,40

Valor total: R$ 112.949,40 (cento e doze mil novecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os pedidos dos itens através da autorização de fornecimento, conforme a necessidade, sendo que sua totalidade poderá ser retirada sendo que sua totalidade poderá ser retirada até 31/12/2020, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses.
2.2 - Após o recebimento da autorização de fornecimento, a contratada deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Saúde – Central de Medicamentos, situada na Avenida João Pessoa, nº 1454, Bairro Cidade Nova, Porto União/SC, CEP 89.400-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 18h, sem custo adicional, sendo que a entrega é de total responsabilidade da empresa vencedora.
2.3 - Os medicamentos objetos desta licitação deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, constando externamente data de fabricação, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde. Itens com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados no ato da entrega.
2.4 - Os itens a serem fornecidos pelas empresas vencedoras deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a

expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".
2.5 - Os medicamentos deverão ter obrigatoriamente, no mínimo, 01 (um) ano de validade, a contar da data de entrega.
2.6 - Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
3.7. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.7.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será sendo que sua totalidade poderá ser retirada até 31/12/2020, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.
8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 030/2020, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:
a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Fizer declaração falsa;
i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;
a) Multa de 20%;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 030/2020, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 15 de setembro de 2020.

Eliseu Mibach MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO	Inovamed Comércio de Medicamentos LTDA FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120/2020

Publicação Nº 2654626

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 120/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020
Processo LICITATÓRIO nº 096/2020

Aos 15 dias do mês de setembro de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de medicamentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF 04.071.245/0001-60, sediada na Avenida das Indústrias, nº 275, Pavilhão 107, bairro Anchieta, município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.200-290, telefone (51) 3076-8181, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sra. Nicole Silveira Vicari, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 030/2020 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 096/2020, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UN	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
70	NORTRIPTILINA 25 MG	EUROFARMA	20.000	COMP	0,28	5.600,00
191	CEFTRIAXONA - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (USO INTRAMUSCULAR)	MOMENTA	2.500	FR	11,00	27.500,00

Valor total: R$ 33.100,00 (trinta e três mil e cem reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os pedidos dos itens através da autorização de fornecimento, conforme a necessidade, sendo que sua totalidade poderá ser retirada sendo que sua totalidade poderá ser retirada até 31/12/2020, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses.
2.2 - Após o recebimento da autorização de fornecimento, a contratada deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Saúde – Central de Medicamentos, situada na Avenida João Pessoa, nº 1454, Bairro Cidade Nova, Porto União/SC, CEP 89.400-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 18h, sem custo adicional, sendo que a entrega é de total responsabilidade da empresa vencedora.
2.3 - Os medicamentos objetos desta licitação deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, constando externamente data de fabricação, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde. Itens com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados no ato da entrega.
2.4 - Os itens a serem fornecidos pelas empresas vencedoras deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".
2.5 - Os medicamentos deverão ter obrigatoriamente, no mínimo, 01 (um) ano de validade, a contar da data de entrega.
2.6 - Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
3.7. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.7.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será sendo que sua totalidade poderá ser retirada até 31/12/2020, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.
8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 030/2020, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:
a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Fizer declaração falsa;
i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;
a) Multa de 20%;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente

justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 030/2020, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 15 de setembro de 2020.

Eliseu Mibach MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO	Licimed Distribuidora de Medicamentos Correlatos e Produtos Médicos e Hospitalares LTDA FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 121/2020

Publicação Nº 2654628

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 121/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020
Processo LICITATÓRIO nº 096/2020

Aos 15 dias do mês de setembro de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de medicamentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ/MF 07.752.236.0001-23, sediada na Rua Norberto Otto Wild, nº 420, bairro Imigrante, município de Vera Cruz, estado do Rio Grande do Sul, CEP 96.880-000, telefone (51) 3718-7632, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. César Augusto Gomes Neumann (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 030/2020 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 096/2020, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UN	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
23	FENOFIBRATO 200 MG	ABBOTT	30.000	COMP	0,6250	18.750,00
55	DIAZEPAM 10 MG	NEO QUIMICA	60.000	COMP	0,0700	4.200,00
73	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	ABBOTT	40.000	COMP	0,1900	7.600,00
74	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	ABBOTT	60.000	COMP	0,4500	27.000,00
108	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE - 2 MG	GEOLAB	10.000	COMP	0,0600	600,00
116	FLUCONAZOL 150 MG	MEDQUIMICA	5.000	COMP	0,2900	1.450,00

Valor total: R$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os pedidos dos itens através da autorização de fornecimento, conforme a necessidade, sendo que sua totalidade poderá ser retirada sendo que sua totalidade poderá ser retirada até 31/12/2020, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses.
2.2 - Após o recebimento da autorização de fornecimento, a contratada deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Saúde – Central de Medicamentos, situada na Avenida João Pessoa, nº 1454, Bairro Cidade Nova, Porto União/SC, CEP 89.400-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 18h, sem custo adicional, sendo que a entrega é de total responsabilidade da empresa vencedora.
2.3 - Os medicamentos objetos desta licitação deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, constando externamente data de fabricação, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde. Itens com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados no ato da entrega.
2.4 - Os itens a serem fornecidos pelas empresas vencedoras deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".
2.5 - Os medicamentos deverão ter obrigatoriamente, no mínimo, 01 (um) ano de validade, a contar da data de entrega.
2.6 - Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
3.7. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.7.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será sendo que sua totalidade poderá ser retirada até 31/12/2020, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.
8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 030/2020, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:
a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Fizer declaração falsa;
i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;
a) Multa de 20%;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 030/2020, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 15 de setembro de 2020.

Eliseu Mibach MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO	Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 122/2020

Publicação Nº 2654630

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 122/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020
Processo LICITATÓRIO nº 096/2020

Aos 15 dias do mês de setembro de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de medicamentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF 14.595.725/0001-84, sediada na Rua Augusto Berticelli, nº 67, bairro Centro, município de Barão de Cotegipe, estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.740-000, telefone (54) 3523-2005, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sra. Jacilde Tonin, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 030/2020 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 096/2020, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UN	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
10	ANLODIPINO, BESILATO DE - 5 MG	GEOLAB	200.000	COMP	0,0390	7.800,00
197	DOBUTAMINA, CLORIDRATO DE - 12,5 MG/ML - 20 ML	HYPOFARMA	100	AMP	14,5000	1.450,00
220	CIPROFLOXACINO - BOLSAS FLEXÍVEIS COM SOLUÇÃO PARA INFUSÃO V	HYPOFARMA	200	AMP	31,9900	6.398,00

Valor total: R$ 15.648,00 (quinze mil seiscentos e quarenta e oito reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os pedidos dos itens através da autorização de fornecimento, conforme a necessidade, sendo que sua totalidade poderá ser retirada sendo que sua totalidade poderá ser retirada até 31/12/2020, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses.
2.2 - Após o recebimento da autorização de fornecimento, a contratada deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Saúde – Central de Medicamentos, situada na Avenida João Pessoa, nº 1454, Bairro Cidade Nova, Porto União/SC, CEP 89.400-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 18h, sem custo adicional, sendo que a entrega é de total responsabilidade da empresa vencedora.
2.3 - Os medicamentos objetos desta licitação deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, constando externamente data de fabricação, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde. Itens com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados no ato da entrega.
2.4 - Os itens a serem fornecidos pelas empresas vencedoras deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".
2.5 - Os medicamentos deverão ter obrigatoriamente, no mínimo, 01 (um) ano de validade, a contar da data de entrega.
2.6 - Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
3.7. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.7.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será sendo que sua totalidade poderá ser retirada até 31/12/2020, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.
8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 030/2020, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:
a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Fizer declaração falsa;
i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;
a) Multa de 20%;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 030/2020, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 15 de setembro de 2020.

Eliseu Mibach MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO	Novasul Comércio de Produtos Hospitalares LTDA FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 123/2020

Publicação Nº 2654636

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 123/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020
Processo LICITATÓRIO nº 096/2020

Aos 15 dias do mês de setembro de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de medicamentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ/MF 02.816.696/0001-54, sediada na Rua Franco Grilo, nº 374, Fundos, Colônia Luiza, município de Ponta Grossa, estado do Paraná, CEP 84.045-320, telefone (42) 2101-5151, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Fernando Parucker da Silva (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 030/2020 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 096/2020, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UN	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
19	DIGOXINA 0,25 MG	PHARLAB	20.000	COMP	0,0720	1.440,00
69	NALOXONA, CLORIDRATO DE - 0,4 MG/ML	HIPOLABOR	100	AMP	6,6900	669,00
160	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 400 +80 MG	PRATI DONADUZZI	30.000	COMP	0,1100	3.300,00
174	ENOXAPARINA SÓDICA - SERINGA PREENCHIDA - 40 MG/0,4 ML	MYLAN	3.000	SR	18,9500	56.850,00

Valor total: R$ 62.259,00 (sessenta e dois mil duzentos e cinquenta e nove reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os pedidos dos itens através da autorização de fornecimento, conforme a necessidade, sendo que sua totalidade poderá ser retirada sendo que sua totalidade poderá ser retirada até 31/12/2020, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses.

2.2 - Após o recebimento da autorização de fornecimento, a contratada deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Saúde – Central de Medicamentos, situada na Avenida João Pessoa, nº 1454, Bairro Cidade Nova, Porto União/SC, CEP 89.400-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 18h, sem custo adicional, sendo que a entrega é de total responsabilidade da empresa vencedora.
2.3 - Os medicamentos objetos desta licitação deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, constando externamente data de fabricação, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde. Itens com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados no ato da entrega.
2.4 - Os itens a serem fornecidos pelas empresas vencedoras deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".
2.5 - Os medicamentos deverão ter obrigatoriamente, no mínimo, 01 (um) ano de validade, a contar da data de entrega.
2.6 - Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
3.7. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.7.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será sendo que sua totalidade poderá ser retirada até 31/12/2020, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente

exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.
8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 030/2020, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:
a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Fizer declaração falsa;
i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;
a) Multa de 20%;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 030/2020, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 15 de setembro de 2020.

Eliseu Mibach MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO	Pontamed Farmacêutica LTDA FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 124/2020

Publicação Nº 2654637

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 124/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020
Processo LICITATÓRIO nº 096/2020

Aos 15 dias do mês de setembro de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de medicamentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ/MF 73.856.593/0001-66, sediada na Rua Mitsugoro Tanaka, nº 145, bairro Centro Industrial Nilton Arruda, município de Toledo, estado do Paraná, CEP 85.903-630, telefone (45) 2103-1166, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Luiz Donaduzzi (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 030/2020 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 096/2020, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UN	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
12	ATENOLOL 50 MG	PRATI DONADUZZI	150.000	COMP	0,0490	7.350,00
24	FUROSEMIDA 40 MG	PRATI DONADUZZI	150.000	COMP	0,0600	9.000,00
31	METFORMINA 500MG	PRATI DONADUZZI	80.000	COMP	0,0750	6.000,00
32	METFORMINA 850 MG	PRATI DONADUZZI	500.000	COMP	0,0740	37.000,00
36	PROPAFENONA, CLORIDRATO DE - 300 MG	PRATI DONADUZZI	15.000	COMP	0,3800	5.700,00
77	SERTRALINA 50 MG	PRATI DONADUZZI	60.000	COMP	0,1200	7.200,00
86	ALBENDAZOL - SUSPENSÃO ORAL - 40 MG/ML - 10 ML	PRATI DONADUZZI	1.200	FRA	0,8500	1.020,00
90	AMOXICILINA PÓ - SUSPENSÃO ORAL - 250 MG/5 ML - 60 ML	PRATI DONADUZZI	3.000	FR	2,5000	7.500,00
99	CABERGOLINA 0,5 MG	PRATI DONADUZZI	100	COMP	5,9000	590,00
104	CIPROFLOXACINO 500 MG	PRATI DONADUZZI	40.000	COMP	0,2100	8.400,00
107	DEXAMETASONA CREME - 1 MG/G - 10 G.	PRATI DONADUZZI	2.000	BIS	1,1300	2.260,00
111	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	PRATI DONADUZZI	100.000	COMP	0,1060	10.600,00
112	DOXAZOSINA, MESILATO DE - 2 MG	PRATI DONADUZZI	50.000	COMP	0,1000	5.000,00
121	IBUPROFENO 600 MG	PRATI DONADUZZI	150.000	COMP	0,1500	22.500,00
135	METRONIDAZOL 250 MG	PRATI DONADUZZI	10.000	COMP	0,1190	1.190,00
138	METRONIDAZOL 100 MG/G - GELÉIA VAGINAL - 50G (USO GINECOLÓGI	PRATI DONADUZZI	300	BIS	4,2000	1.260,00
139	MICONAZOL, NITRATO DE - CREME VAGINAL - 20 MG/G - 80 G	PRATI DONADUZZI	400	BIS	5,6000	2.240,00
140	MICONAZOL, NITRATO DE - CREME 2% - 20 G	PRATI DONADUZZI	500	BIS	1,8000	900,00
144	NISTATINA - SUSPENSÃO ORAL - 100.000 UI/ML - 50 ML	PRATI DONADUZZI	300	FR	3,9000	1.170,00
175	LEVOFLOXACINO 500 MG	PRATI DONADUZZI	3.000	COMP	0,5240	1.572,00

Valor total: R$ 138.452,00 (cento e trinta e oito mil quatrocentos e cinquenta e dois reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os pedidos dos itens através da autorização de fornecimento, conforme a necessidade, sendo que sua totalidade poderá ser retirada sendo que sua totalidade poderá ser retirada até 31/12/2020, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses.
2.2 - Após o recebimento da autorização de fornecimento, a contratada deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Saúde – Central de Medicamentos, situada na Avenida João Pessoa, nº 1454, Bairro Cidade Nova, Porto União/SC, CEP 89.400-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 18h, sem custo adicional, sendo que a entrega é de total responsabilidade da empresa vencedora.
2.3 - Os medicamentos objetos desta licitação deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, constando externamente data de fabricação, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde. Itens com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados no ato da entrega.
2.4 - Os itens a serem fornecidos pelas empresas vencedoras deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".
2.5 - Os medicamentos deverão ter obrigatoriamente, no mínimo, 01 (um) ano de validade, a contar da data de entrega.
2.6 - Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
3.7. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.7.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será sendo que sua totalidade poderá ser retirada até 31/12/2020, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.
8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 030/2020, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla

e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:
a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Fizer declaração falsa;
i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;
a) Multa de 20%;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 030/2020, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual

teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 15 de setembro de 2020.

Eliseu Mibach MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO	Prati, Donaduzzi & Cia LTDA. FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 125/2020

Publicação Nº 2654638

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 125/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020
Processo LICITATÓRIO nº 096/2020

Aos 15 dias do mês de setembro de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de medicamentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ/MF 81.706.251/0001-98, sediada na Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, nº 847, bairro Parolin, município de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80.220-410, telefone (41) 3052-7900, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Elcio Luís Bordignon (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 030/2020 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 096/2020, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UN	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
03	PREDNISONA 5 MG	HYPERA/BRAINFARMA	30.000	COMP	0,0720	2.160,00
04	PREDNISONA 20 MG	HYPERA/BRAINFARMA	20.000	COMP	0,1700	3.400,00
06	SALBUTAMOL 2 MG/5 ML - 120 ML	NATULAB	100	FR	1,0550	105,50
09	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG	GEOLAB	30.000	COMP	0,5590	16.770,00
39	SINVASTATINA 40MG	SANDOZ	150.000	COMP	0,1190	17.850,00
40	VARFARINA SODICA 5 MG	FARMOQUÍMICA	20.000	COMP	0,1150	2.300,00
42	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE - 25MG	HYPERA/BRAINFARMA	300.000	COMP	0,0450	13.500,00
47	CARBAMAZEPINA - SUSPENSÃO ORAL - 20 MG/ML (2%) - 100 ML	UNIÃO QUÍMICA	100	FR	9,0000	900,00
49	CLOMIPRAMINA 25 MG	SANDOZ/NOVARTIS	30.000	COMP	0,5900	17.700,00
52	CLORPROMAZINA 100 MG	UNIÃO QUÍMICA	50.000	COMP	0,2500	12.500,00
61	FENOBARBITAL - SOLUÇÃO ORAL - 40 MG/ML (4%) - GOTAS - 20 ML	UNIÃO QUÍMICA	300	FR	3,4990	1.049,70

62	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	UNIÃO QUÍMICA	100	AMP	6,2490	624,90
78	TIORIDAZINA, CLORIDRATO DE - 50 MG	VALEANT	2.000	COMP	0,5190	1.038,00
87	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	ELOFAR	10.000	COMP	0,2200	2.200,00
106	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE - 300 MG	UNIÃO QUÍMICA	1.000	COMP	1,4290	1.429,00
109	DEXCLORFENIRAMINA, MALE-ATO DE - SOLUÇÃO ORAL - 0,4 MG/ML - 1	NATULAB	800	FR	1,2590	1.007,20
110	DIPIRONA GOTAS - 500 MG/ ML - 20 ML	NATULAB	2.000	FRA	1,2590	2.518,00
120	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML + HIDRÓXIDO	NATULAB	1.200	FRA	2,2900	2.748,00
128	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	MERCK	150.000	COMP	0,0890	13.350,00
129	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	MERCK	150.000	COMP	0,0890	13.350,00
130	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	MERCK	80.000	COMP	0,0890	7.120,00
154	PIRIMETAMINA 25 MG	FARMOQUÍMICA	1.000	COMP	0,0700	70,00
162	SULFATO FERROSO - SOL.ORAL - 125MG/ML - CORRESP. A 25 MG/ML	NATULAB	200	FR	0,8990	179,80
165	XAROPE DE GUACO (MIKANIA GLOMERATA S.) 35 MG/ML - 120 ML	NATULAB	1.200	FR	2,1090	2.530,80
168	BUTILBROMETO DE ESCOPOLA-MINA 10 MG	UNIÃO QUÍMICA	50.000	COMP	0,4190	20.950,00
183	SIMETICONA 75 MG/ML - EMULSÃO - GOTAS - 10 ML	NATULAB	600	FR	0,8000	480,00
184	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL 0,9% (CLORETO DE SÓDIO) - 30 ML	NATULAB	1.000	FR	0,7200	720,00
194	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML - 2 ML	UNIÃO QUÍMICA	100	AMP	1,5400	154,00
202	HIDROCORTISONA 100MG	UNIÃO QUÍMICA	1.200	AMP	2,7000	3.240,00
203	HIDROCORTISONA 500MG	UNIÃO QUÍMICA	1.500	AMP	5,2990	7.948,50
210	TERBUTALINA, SULFATO DE - 0,5 MG/ML - 1 ML (USO ENDOVENOSO	UNIÃO QUÍMICA	400	AMP	1,3490	539,60
218	CETOPROFENO 50 MG/ML - 2 ML	UNIÃO QUÍMICA	3.000	AMP	1,2590	3.777,00
219	CETOPROFENO 100 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INT	UNIÃO QUÍMICA	1.000	FR	3,0000	3.000,00
222	DIMENIDRINATO 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG - SOLUÇ	UNIÃO QUÍMICA	1.500	AMP	1,4090	2.113,50

Valor total: R$ 179.323,50 (cento e setenta e nove mil trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os pedidos dos itens através da autorização de fornecimento, conforme a necessidade, sendo que sua totalidade poderá ser retirada sendo que sua totalidade poderá ser retirada até 31/12/2020, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses.
2.2 - Após o recebimento da autorização de fornecimento, a contratada deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Saúde – Central de Medicamentos, situada na Avenida João Pessoa, nº 1454, Bairro Cidade Nova, Porto União/SC, CEP 89.400-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 18h, sem custo adicional, sendo que a entrega é de total responsabilidade da empresa vencedora.
2.3 - Os medicamentos objetos desta licitação deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, constando externamente data de fabricação, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde. Itens com identificação em

desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados no ato da entrega.
2.4 - Os itens a serem fornecidos pelas empresas vencedoras deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".
2.5 - Os medicamentos deverão ter obrigatoriamente, no mínimo, 01 (um) ano de validade, a contar da data de entrega.
2.6 - Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
3.7. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.7.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será sendo que sua totalidade poderá ser retirada até 31/12/2020, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.
8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que

dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 030/2020, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:
a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Fizer declaração falsa;
i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;
a) Multa de 20%;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 030/2020, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei

8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 15 de setembro de 2020.

Eliseu Mibach MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO	Promefarma Representações Comerciais LTDA FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 126/2020

Publicação Nº 2654639

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 126/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA STOCK MED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020
Processo LICITATÓRIO nº 096/2020

Aos 15 dias do mês de setembro de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de medicamentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa STOCK MED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF 06.106.005/0001-80, sediada na Avenida Paul Harris, nº 100, bairro Centro, município de Santa Cruz do Sul, estado do Rio Grande do Sul, CEP 96.810-408, telefone (51) 2109-7027, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Milton Junior Mainardi (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 030/2020 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 096/2020, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UN	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
117	FOLINATO DE CÁLCIO 15 MG (ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG)	HIPOLABOR	1.000	COMP	1,49	1.490,00

Valor total: R$ 1.490,00 (hum mil quatrocentos e noventa reais)
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os pedidos dos itens através da autorização de fornecimento, conforme a necessidade, sendo que sua totalidade poderá ser retirada sendo que sua totalidade poderá ser retirada até 31/12/2020, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses.
2.2 - Após o recebimento da autorização de fornecimento, a contratada deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Saúde – Central de Medicamentos, situada na Avenida João Pessoa, nº 1454, Bairro Cidade Nova, Porto União/SC, CEP 89.400-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 18h, sem custo adicional, sendo que a entrega é de total responsabilidade da empresa vencedora.
2.3 - Os medicamentos objetos desta licitação deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, constando externamente data de fabricação, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde. Itens com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados no ato da entrega.
2.4 - Os itens a serem fornecidos pelas empresas vencedoras deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".
2.5 - Os medicamentos deverão ter obrigatoriamente, no mínimo, 01 (um) ano de validade, a contar da data de entrega.
2.6 - Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
3.7. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.7.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será sendo que sua totalidade poderá ser retirada até 31/12/2020, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.
8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 030/2020, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:
a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Fizer declaração falsa;
i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;
a) Multa de 20%;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente

justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 030/2020, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 15 de setembro de 2020.

Eliseu Mibach MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO	Stock Med Produtos Médico Hospitalares LTDA FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 127/2020

Publicação Nº 2654640

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 127/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020
Processo LICITATÓRIO nº 096/2020

Aos 15 dias do mês de setembro de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de medicamentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF 32.364.822/000148, sediada na Rua Machado de Assis, nº 1355, bairro Bela Vista, município de Erechim, estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.704-066, telefone (54) 3712-2155, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sra. Maria Ferrari Spazzini (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 030/2020 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 096/2020, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UN	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
46	CARBAMAZEPINA 400 MG	TEUTO	5.000	COMP	0,56	2.800,00
92	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500 MG + 125 MG	SANDOZ	30.000	COMP	1,29	38.700,00
204	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE - 2% - 20 ML	HYPOFARMA	500	FR	3,59	1.795,00

Valor total: R$ 43.295,00 (quarenta e três mil duzentos e noventa e cinco reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os pedidos dos itens através da autorização de fornecimento, conforme a necessidade, sendo que sua totalidade poderá ser retirada sendo que sua totalidade poderá ser retirada até 31/12/2020, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses.
2.2 - Após o recebimento da autorização de fornecimento, a contratada deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Saúde – Central de Medicamentos, situada na Avenida João Pessoa, nº 1454, Bairro Cidade Nova, Porto União/SC, CEP 89.400-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 18h, sem custo adicional, sendo que a entrega é de total responsabilidade da empresa vencedora.
2.3 - Os medicamentos objetos desta licitação deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, constando externamente data de fabricação, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde. Itens com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados no ato da entrega.
2.4 - Os itens a serem fornecidos pelas empresas vencedoras deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".
2.5 - Os medicamentos deverão ter obrigatoriamente, no mínimo, 01 (um) ano de validade, a contar da data de entrega.
2.6 - Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
3.7. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.7.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será sendo que sua totalidade poderá ser retirada até 31/12/2020, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.
8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 030/2020, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:
a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Fizer declaração falsa;
i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;
a) Multa de 20%;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 030/2020, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 15 de setembro de 2020.

Eliseu Mibach MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO	Terra Sul Comércio de Medicamentos LTDA FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 128/2020

Publicação Nº 2654641

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 128/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020
Processo LICITATÓRIO nº 096/2020

Aos 15 dias do mês de setembro de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de medicamentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF 04.372.020/0001-44, sediada na Avenida Natalino Faust, nº 591, bairro Padre Ulrico, município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, CEP 85.604-443, telefone (46) 3211-5000, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sra. Nancy Terezinha Werlang Brandalizze (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 030/2020 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 096/2020, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UN	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	BUDESONIDA SPRAY NASAL 32 MCG - 3 ML (60 DOSES)	MULTILAB	400	FRA	8,4000	3.360,00
08	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	IMEC	300.000	COMP	0,0340	10.200,00
25	GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDQUIMICA	100.000	COMP	0,0190	1.900,00
26	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CIMED	250.000	COMP	0,0130	3.250,00
164	TIAMINA, CLORIDRATO DE - 300 MG	NATULAB	30.000	COMP	0,2090	6.270,00
180	NORFLOXACINO 400 MG	GLOBO	10.000	COMP	0,3500	3.500,00
182	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 LIOFILIZADO - 1 G DE PÓ ORAL	NATULAB/MERCK	2.000	ENV	8,9900	17.980,00
185	VITAMINA A + D 3.000 UI + 800 UI/ML - 15 ML	SANVAL	600	FR	2,7000	1.620,00
187	AMIODARONA, CLORIDRATO DE - USO ENDOVENOSO - 50 MG/ML - 3 ML	HIPOLABOR	200	AMP	3,1600	632,00
190	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250 MG	UNIAO QUIMICA	500	COMP	0,9000	450,00
215	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	NOVA FARMA	1.000	AMP	1,3500	1.350,00

Valor total: R$ 50.512,00 (cinquenta mil quinhentos e doze reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os pedidos dos itens através da autorização de fornecimento, conforme a necessidade, sendo que sua totalidade poderá ser retirada sendo que sua totalidade poderá ser retirada até 31/12/2020, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses.
2.2 - Após o recebimento da autorização de fornecimento, a contratada deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Saúde – Central de Medicamentos, situada na Avenida João Pessoa, nº 1454, Bairro Cidade Nova, Porto União/SC, CEP 89.400-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 18h, sem custo adicional, sendo que a entrega é de total responsabilidade da empresa vencedora.
2.3 - Os medicamentos objetos desta licitação deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, constando externamente data de fabricação, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde. Itens com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados no ato da entrega.
2.4 - Os itens a serem fornecidos pelas empresas vencedoras deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

2.5 - Os medicamentos deverão ter obrigatoriamente, no mínimo, 01 (um) ano de validade, a contar da data de entrega.
2.6 - Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
3.7. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.7.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será sendo que sua totalidade poderá ser retirada até 31/12/2020, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.
8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 030/2020, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:
a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Fizer declaração falsa;
i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;
a) Multa de 20%;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 030/2020, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 15 de setembro de 2020.

Eliseu Mibach MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO	Werbran Distribuidora de Medicamentos LTDA FORNECEDOR

EXTRATO DE CONTRATO 040/2020 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2654606

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 040/2020 – EDUCAÇÃO.
Partes: Município de Porto União e Mohamad Abdul Abbas e outros.
Objeto: Locação do imóvel sito a Rua Sete de Setembro, nº 524, Centro em Porto União.
Valor: R$ 3.192,30 (três mil cento e noventa e dois reais e trinta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Dispensa de Licitação 002/2020 – EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 10 de setembro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Mohamad Abdul Abbas e outros.
Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO 132/2020

Publicação Nº 2654649

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 132/2020.
Partes: Município de Porto União e Inova Comunicação Visual EIRELI.
Objeto: Prestação de serviços de confecção e instalação de estrutura de identificação visual na fachada da garagem do Corpo de Bombeiros Militar de Porto União.
Valor: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 067/2020, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 09 de setembro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Inova Comunicação Visual EIRELI.
Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO 133/2020

Publicação Nº 2654655

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 133/2020.
Partes: Município de Porto União e Funerária Luto Santa Rita LTDA – ME.
Objeto: Contratação de Serviços Funerários.
Valor: R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 070/2020, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 10 de setembro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Funerária Luto Santa Rita LTDA – ME.
Contratado.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 072/2020

Publicação Nº 2655045

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 206/2020.
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 072/2020.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO POR ITEM, do tipo Eletrônico, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 08h15min do dia 16 de outubro de 2020, com início da mesma às 08h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 24 de setembro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 088/2020

Publicação Nº 2655046

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 205/2020.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 088/2020 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO por LOTE, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS E ESPELHOS PARA A CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA DA LANÇA. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 13 de outubro de 2020 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 24 de setembro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2020

Publicação Nº 2654611

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Terceiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 011/2020.
Partes: Município de Porto União e Olimed Material Hospitalar LTDA.
Glosa-se o valor de R$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais) ao aludido contrato superior, referente ao item:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
22	AGULHA HIPODÉRMICA 20 X 0,55 (24G x 3/4): descartável; possui bisel trifacetado; siliconada; estéril; embaladas individualmente; caixa com 100 unidades constando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA. Apresentar registro do produto na ANVISA junto à proposta.	SR	80	4,90	392,00

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 15 de setembro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal
Contratante.

Olimed Material Hospitalar LTDA.
Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 030/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2654644

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 096/2020 – Registro de Preços.
Pregão Eletrônico 030/2020.
Termo de Adjudicação
Adjudico as empresas Werbran Distribuidora de Medicamentos LTDA, Prati, Donaduzzi & Cia LTDA, Novasul Comércio de Produtos Hospitalares LTDA, Promefarma Representações Comerciais LTDA, Stock Med Produtos Médico Hospitalares LTDA, Bascel Soluções LTDA, Pontamed Farmacêutica LTDA, Licimed Distribuidora de Medicamentos Correlatos e Produtos Médicos e Hospitalares LTDA, Atons do Brasil Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA, Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A, Inovamed Comércio de Medicamentos LTDA, Dimaster Comércio Produtos Hospitalares LTDA, Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA, Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares LTDA e Terra Sul Comércio de Medicamentos LTDA.
Porto União SC, 01 de setembro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 030/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2654647

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 096/2020 – Registro de Preços.
Pregão Eletrônico 030/2020.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório com base da lei 8.666/93.
Porto União SC, 15 de setembro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 067/2020

Publicação Nº 2654651

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 156/2020.
Pregão Presencial 067/2020 – Exclusivo – ME – EPP – MEI – Âmbito Local – Decreto Mun. 535/2018.
Termo de Homologação e Adjudicação.
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Inova Comunicação Visual EIRELI.
Porto União SC, 09 de setembro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 069/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2654653

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 161/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.
Pregão Presencial 069/2020 – Com Item Exclusivo – Âmbito Local – ME – EPP – MEI – Decreto Mun. 535/2018.
Termo de Homologação e Adjudicação.
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Dembinski & Mikoski Ltda – ME.
Porto União SC, 15 de setembro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 070/2020

Publicação Nº 2654656

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 162/2020.

Pregão Presencial 070/2020 – Exclusivo – ME – EPP – MEI – Âmbito Local – Decreto Mun. 535/2018.
Termo de Homologação e Adjudicação.
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Funerária Luto Santa Rita LTDA – ME.
Porto União SC, 10 de setembro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 044/2020

Publicação Nº 2654657

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 132/2020.
Pregão Eletrônico 044/2020.
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/9, tendo em vista que deu-se fracassada.
Porto União SC, 09 de setembro de 2020.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 072/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2654658

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 173/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.
Pregão Presencial 072/2020 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/9, tendo em vista que deu-se deserta conforme ata da comissão.
Porto União SC, 15 de setembro de 2020.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA 001/2020 - ALTERADO

Publicação Nº 2655047

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 158/2020.
Retificação de Edital de Concorrência 001/2020 – ALTERADO.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 16 de novembro de 2020 às 13h30min, com início da sessão pública na mesma data, hora e local. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 24 de setembro de 2020.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 002/2020 - IMPRESS

Publicação Nº 2654517

Extrato de Termo Aditivo nº 002/2020/IMPRESS ao Contrato 002/2019
IMPRESS – Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos
Partes: IMPRESS e BETHA SISTEMAS LTDA
Vigência: prorrogação por 12 (doze) meses.
Reajuste: Valores reajustados conforme IGPM, percentual de 13,02%, total anual de R$35.533,44.
Base legal: artigo 57, IV, da Lei 8.666/93.
Porto União, SC, 24 de setembro de 2020.
MARGARETH FLISSAK
Presidente IMPRESS
ELISEU MIBACH
Curador IMPRESS
BETHA SISTEMAS LTDA
Contratada

TERMO ADITIVO 075/2020 - AMASPU

Publicação Nº 2654532

Extrato de Termo Aditivo nº 075/2020/AMASPU ao Contrato 087/2019
AMASPU – Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União
Partes: AMASPU e BETHA SISTEMAS LTDA
Vigência: prorrogação por 12 (doze) meses.
Reajuste: Valores reajustados conforme IGPM, percentual de 13,02%, total anual de R$17.766,72.
Base legal: artigo 57, IV, da Lei 8.666/93.
Porto União, SC, 24 de setembro de 2020.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU
ELISEU MIBACH
Curador AMASPU
BETHA SISTEMAS LTDA
Contratada

TERMO ADITIVO 076/2020 - AMASPU

Publicação Nº 2654534

Extrato de Termo Aditivo nº 076/2020 ao Contrato 086/2019
Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e NEUROFISIO – FISIOTERAPIA EM NEUROLOGIA S/S ME
Vigência: Prorroga-se o aludido contrato em 12 meses, cfe. Art. 57, Lei 8.666/93.
Valor: Adita-se o valor estimado em R$12.000,00 (Doze mil reais).
Porto União, SC, 24 de setembro de 2020.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU
ELISEU MIBACH
Curador AMASPU
NEUROFISIO – FISIOTERAPIA EM NEUROLOGIA S/S ME
Contratada

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

Publicação Nº 2655341

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina
Edital de Retificação — Processo Licitatório n° 013/2020 – Pregão Presencial n° 002/2020

ONDE SE LÊ:
Dotação Orçamentária:
Órgão 01 – Poder Legislativo de Porto União
Unidade 01 – Câmara de Vereadores de Porto União
Atividades – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade – 3.3.90.100 – Aplicações Diretas
Complemento – 3.3.90.30.17.00.00.00 – Material de Processamento de Dados
LEIA-SÊ:
Dotação Orçamentária:
Órgão 01 – Poder Legislativo de Porto União
Unidade 01 – Câmara de Vereadores de Porto União
Atividades – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade – 3.3.90.100 – Aplicações Diretas
Complemento – 3.3.90.30.17.00.00.00 – Material de Processamento de Dados
Modalidade – 4.4.90.100 – Aplicações Diretas
Complementos – 4.4.90.52.35.00.00.00 – Equipamento de Processamento de Dados

Porto União (SC), 22 de Setembro de 2020.

Sandro Luciano Calikoski
Presidente

Pouso Redondo

Prefeitura

106 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO VIAS

Publicação Nº 2655442

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº106/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, até as 09:00 horas do dia 07/10/2020 o edital Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção das vias do município. Maiores informações e o edital completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700 ou e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, 24 de setembro de 2020.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

TOAMDA DE PREÇO 105 PRACA ATERRADO

Publicação Nº 2655435

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº105/2020
TOMADA DE PREÇO P/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 05/2020

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da tomada de preço p/ obras e serviços de engenharia às 08:30 horas do dia 13.10.2020, Contratação de empresa do ramo, para fornecimento de material e execução de uma praça no Distrito do Aterrado, conforme projetos e planilhas. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, pelo fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou site www.pousoredondo.sc.gov.br
Pouso Redondo, em 24 de setembro de 2020.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

Presidente Getúlio

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2020

Publicação Nº 2654409

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2020.
DO CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 04/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2020
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS CIRURGIÕES GERAIS.
CONTRATADO: HENRIQUE JOSÉ LANDGRAFF HEIDTMANN
VALOR: R$ 20.000,00
VIGÊNCIA: 31/12/2020
Presidente Getúlio, 24 de setembro de 2020.
Nelson Virtuoso - Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2020

Publicação Nº 2654574

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
PREGÃO PRESENCIAL P/NORMAL Nº. 63/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2020

AQUISIÇÃO DE TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES. Realização da sessão de abertura dos envelopes acontecerá no dia 08/10/2020 às 09h00min. A sessão de abertura será às 09h15min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto M-ller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, SC, em 23 de setembro de 2020.
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

Princesa

Prefeitura

DECRETO N° 686, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2655167

DECRETO Nº 686, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Regulamenta, no âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de julho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 6, de 20 de março de 2020, institui o Comitê de Acompanhamento e Fiscalização dos recursos a serem repassados e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e no Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito municipal, a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 2º A União entregará ao município de Princesa o valor de R$ 38.407,42 (trinta e oito mil, quatrocentos e sete reais e quarenta e dois centavos), em parcela única, no exercício de 2020, para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 14.017/2020, observando as seguintes disposições:

I - distribuir os subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020;

II - elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.

§ 1º Do valor recebido da União, pelo menos vinte por cento serão destinados às ações emergenciais previstas no inciso II do caput.

§ 2º Os beneficiários dos recursos contemplados na Lei nº 14.017, de 2020, e neste Decreto deverão residir e estar domiciliados no território municipal.

§ 3º O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento do disposto nos incisos I e II do caput fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

§ 4º A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o § 3º não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados de outros entes federados, cujas informações obtidas deverão ser homologadas pelo Ministério do Turismo.

Art. 3º Poderão ter acesso aos recursos:

§ 1º Pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, estabelecida e domiciliada no município de Princesa, que tenha experiência prévia de atuação na área artístico-cultural e proponha projeto de natureza cultural, que potencialize ações nas áreas de sua abrangência.

§ 2º Pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, estabelecida no município de Princesa, que tenha experiência prévia de atuação na área artístico-cultural, tenha finalidade artístico-cultural expressa na Certidão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e/ou, quando for o caso, em seu Estatuto, e proponha projeto de natureza cultural, que potencialize ações nas áreas de sua abrangência.

§ 3º Coletivo Cultural, grupo sem constituição jurídica própria, estabelecido no município de Princesa, que tenha experiência prévia de atuação na área artístico-cultural e proponha projetos de natureza cultural, que potencializem ações nas áreas de sua abrangência, representado por pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, estabelecida e domiciliada no município de Princesa, indicada pelo Coletivo como representante do mesmo.

Art. 4º Estarão aptos a acessar o recurso descentralizado pela Lei nº 14.017, de 2020, no município de Princesa, artistas, grupos, coletivos, espaços, empreendedores e produtores culturais, sediados, estabelecidos, e que realizam atividades culturais no Município de Princesa, que tenham aderido ao Cadastro Municipal de Cultura, organizado pelo Órgão Gestor de Cultura Municipal, em até 10 (dez) dias da publicação deste Decreto, com sua respectiva homologação.

Parágrafo único – Os interessados também poderão optar por solicitar cadastro no Mapa Cultural http://mapacultural.sc.gov.br/.

Art. 5º O Cadastro Municipal de Cultura será homologado pelo Comitê de Acompanhamento e Fiscalização dos recursos recebidos em decorrência da Lei nº 14.017, de 2020, e publicado nos meios de comunicação oficiais do município.

Parágrafo único – O critério utilizado para validação dos Cadastros será a efetiva atuação artístico-cultural, da pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo cultural que se inscreve no cadastro, podendo ser solicitada comprovação de atuação artístico-cultural, realizada por meio de portfólio cultural descritivo, sendo necessário para pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos, apresentar ainda finalidade artístico-cultural na Certidão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e/ou, quando for o caso, em seu Estatuto.

Art. 6º Para acesso aos subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, especificadas no art. 8º da Lei nº 14.017/2020, é necessário que o beneficiário interessado em acessar este recurso preencha Formulário de Solicitação de Acesso ao Subsídio (Anexo I) e envie para o Órgão Gestor de Cultura, para posterior avaliação e validação pelo Comitê de Acompanhamento e Fiscalização dos recursos recebidos em decorrência da Lei nº 14.017, de 2020, em até 10 (dez) dias da publicação deste Decreto.

§ 1º Considera-se critério para acesso ao subsídio mensal, comprovar por meio de Formulário (Anexo I) a interrupção total ou parcial das atividades, por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020 e apresentação de condições para prestação de contas, do subsídio recebido e proposta para realização de contrapartida social, conforme prevê o art. 9º da Lei nº 14.017, de 2020.

§ 2º Os cadastros validados para acesso aos subsídios mensais para manutenção serão publicados nos meios de comunicação oficial do município e os valores e formas de acesso ao recurso serão definidos conforme julgamento pelo Comitê.
Art. 7º O subsídio mensal previsto no inciso I do caput do art. 2º somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural, e terá valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Art. 8º Após a retomada de suas atividades, as entidades de que trata o inciso I do caput do art. 2º ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública cultural do local.
Art. 9º Para fins de atendimento ao disposto no art. 9º da Lei nº 14.017, de 2020, os beneficiários do subsídio mensal previsto no inciso I do caput do art. 2º apresentarão ao responsável pela distribuição, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis. E o prazo e condições para a realização desta condição da contrapartida deverá estar definida no edital e no contrato administrativo firmado com a entidade beneficiada.
Art. 10º Fica vedada a concessão do subsídio mensal previsto no inciso I do caput do art. 2º deste Decreto a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
Art. 11º O beneficiário do subsídio mensal previsto no inciso I do caput do art. 2º apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município no prazo de cento e vinte dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal.
§ 1º A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
§ 2º Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:
I - Internet;
II - Transporte;
III - Aluguel;
IV - Telefone;
V - Consumo de água e luz; e
VI - Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
§ 3º O Município discriminará no relatório de gestão final a que se refere o Anexo II os subsídios concedidos, de modo a especificar se as prestações de contas referidas no caput deste artigo foram aprovadas ou não e quais as providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.
Art. 12º Para acesso aos recursos descentralizados por meio de Editais, ficam definida a seguinte forma de realização:
§ 1º Edital de Premiação, para reconhecer e premiar iniciativas já realizadas propostas por artistas, mestres, coletivos culturais, pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos com natureza ou finalidade cultural expressa em seu estatuto e/ou CNPJ e que envolvam as expressões artísticas e das culturas populares.
§ 2º Os prêmios concedidos às pessoas físicas poderão sofrer retenção na fonte, do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, conforme determina o Manual do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – MAFON, à época do pagamento.
§ 3º - A forma de acesso e distribuição dos recursos serão definidos via Edital.
§ 4º O município deverá evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.
Art. 13º O município deverá informar no relatório de gestão final a que se refere o Anexo II:
I - Os tipos de instrumentos realizados;
II - A identificação do instrumento;
III - O total dos valores repassados por meio do instrumento;
IV - O quantitativo de beneficiários;
V - A publicação no Diário Oficial do Município dos resultados dos certames;
VI - A comprovação do cumprimento dos objetos pactuados nos instrumentos; e
VII - Na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para recomposição do dano.
§ 1º A comprovação de que trata o inciso VI do caput deverá ser fundamentada nos pareceres de cumprimento do objeto pactuado com cada beneficiário, atestados pelo ente federativo responsável pela distribuição dos recursos.
§ 2º O município deverá dar ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista no inciso II do caput do art. 2º e transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial, cujo endereço eletrônico deverá ser informado no relatório de gestão final a que se refere o Anexo II.
Art. 14º Os recursos não destinados ou que não tenham sido objeto de programação publicada no prazo de sessenta dias após a descentralização serão objeto de reversão ao fundo estadual de cultura do Estado onde o município se localiza ou, na falta deste, ao órgão ou à entidade estadual responsável pela gestão desses recursos.
§ 1º O município transferirá os recursos objeto de reversão diretamente da sua conta bancária criada na Plataforma +Brasil para a conta do Estado de que trata o § 4º do art. 11 no prazo de dez dias, contado da data a que se refere o caput.
Art. 15º O município deverá apresentar o relatório de gestão final a que se refere o Anexo II à Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo no prazo de cento e oitenta dias, contado da data em que se encerrar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020.
Art. 16. O município dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei nº 14.017, de 2020.
Art. 17. O município deverá manter a documentação apresentada pelos beneficiários dos recursos a que se refere o art. 2º pelo prazo de dez anos.
Art. 18. Fica criado o Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização dos Recursos repassados pela União por intermédio da Lei 14.017, de 2020 (Lei Aldir Blanc), composta pelos seguintes membros:
I – 1 Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Angélica Nós

II – 1 Representante do Gabinete do Prefeito;
Luciane Marta Theisen da Silveira
III - 2 Representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda;
Luciano Mattiello
Michele Cristiane Kunzler
IV – 1 Representante da Contabilidade do Município;
Simone Maria Ludwig Pinheiro
V – 2 Representante da área artístico-cultural da sociedade civil;
Leandro Nestor Hubner
Andrigo Diego Fumagalli
§ 1º Integrantes do Comitê não poderão participar dos mecanismos de descentralização dos recursos no município.
§ 2º Os integrantes do Comitê não serão remunerados.
Art. 19. O Comitê Gestor terá as seguintes atribuições:
I – Elaborar e dar publicidade dos instrumentos a que se referem o inciso II do art. 2º do presente Decreto;
II – Receber e analisar a documentação apresentada pelos interessados nos repasses mensais dos subsídios referenciados no inciso I do art. 2º do presente Decreto;
III – Manifestar-se sobre a regularidade ou irregularidade da documentação apresentada pelos interessados;
IV – Encaminhar a documentação, acompanhada de parecer favorável, à Contabilidade para fins de empenhamento e posterior pagamento dos subsídios aos interessados aptos ao recebimento do valor do subsídio;
V - Acompanhar as etapas de transferência dos recursos do Governo Federal para o Município;
VI – Subsidiar o Gestor Municipal para a tomada de decisão quanto à aplicação dos recursos da Lei Federal 14.017/2020;
VII - Elaborar relatórios da prestação de contas relativamente à execução dos recursos no âmbito do Município.
VIII - Fiscalizar a execução dos recursos transferidos, incluindo a publicidade das ações;
IX - Acompanhar a execução dos recursos no âmbito do Município de Princesa, de acordo com as prestações de contas apresentadas pelo Comitê Gestor.
Art. 20. A transferência do recurso/subsidio ao interessado habilitado será feito mediante depósito em conta bancária de titularidade do proponente.
Art. 21. Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei Federal nº. 14.017, de 2020, em âmbito local, ficarão disponíveis no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
Art. 22. A Secretária Municipal de Educação e Cultura poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu art. 2º.
Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Princesa/SC, 24 de setembro de 2020.

Diangele Fabiele Klein Marmitt
Prefeita Municipal em Exercício

ANEXO I

Formulário de Solicitação de Acesso ao Subsídio

Decreto Municipal - Art. 7º, § 1º: "Considera-se critério para acesso ao subsídio mensal, comprovar por meio de Formulário (Anexo I) a interrupção total ou parcial das atividades, por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020 e apresentação de condições para prestação de contas, do subsídio recebido e proposta para realização de contrapartida social".

NOME DO SOLICITANTE: (descrever nome do espaço cultural que solicita o subsídio)
CNPJ:
DATA DE ABERTURA:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
Nº DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MUNICIPAL:

REPRESENTANTE LEGAL:
RG:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

Quais são as atividades desenvolvidas pelo espaço artístico-cultural, microempresa, pequena empresa cultural, cooperativa, instituição ou organização cultural comunitária? (Detalhar as atividades realizadas)

Qual é o público-alvo atendido e beneficiado direta e indiretamente, pelo espaço artístico-cultural, microempresa, pequena empresa cultural, cooperativa, instituição ou organização cultural comunitária? (Detalhar perfil de público, faixa etária, número de pessoas beneficiadas direta e indiretamente, realidade socioeconômica, etc)

Quais são as despesas mensais de manutenção do espaço artístico-cultural, microempresa, pequena empresa cultural, cooperativa, instituição ou organização cultural comunitária? (Detalhar tipos de despesas e valores aproximados)

Descreva como o espaço foi afetado pelas medidas de isolamento social? (Detalhar justificando interrupção total ou parcial das atividades)

Caso receba o subsídio como o recurso será utilizado? Como será realizada a prestação de contas? (Detalhar em que o recurso será aplicado)
Art. 10, da Lei nº 14.017, de 2020: "O beneficiário do subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º desta Lei deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao respectivo Estado, ao Município ou ao Distrito Federal, conforme o caso, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio".

Caso receba o subsídio como será realizada a contrapartida social?
Art. 9, da Lei nº 14.017, de 2020: "Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º desta Lei ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local".

Art. 6, do Decreto nº 10.464, de 2020, § 4º: "Após a retomada de suas atividades, as entidades de que trata o inciso II do caput do art. 2º ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública cultural do local".

AUTODECLARAÇÃO

Eu, (nome do representante), representante legal da (nome do espaço artístico-cultural, microempresa, pequena empresa cultural, cooperativa, instituição ou organização cultural comunitária):
( ) DECLARO para os devidos fins que as atividades culturais desenvolvidas pelo empreendimento sob minha coordenação, estão interrompidas/prejudicadas por força das medidas de isolamento social, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;
( ) DECLARO que estou inscrito no Cadastro Municipal de Cultura, de acordo com o que exige a legislação;
( ) DECLARO que não participarei como candidato as Eleições Públicas no ano de 2020.

Local, _____. Data_____.

ASSINATURA

ANEXAR (opcional)

• Cópia digitalizada da Certidão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, atualizada.

• Cópia digitalizada (frente e verso) do Documento de Identificação civil com foto (CI, CNH, CP ou RNE) e que contenha o número do CPF do representante legal.

• Cópia digitalizada da Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e a Débitos da Previdência Social;

• Cópia digitalizada da Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do solicitante;

• Cópia digitalizada da Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Fazenda Pública Municipal da sede do solicitante;

• Cópia digitalizada da Certidão Negativa de Débitos (CND) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

• Cópia digitalizada da Certidão Negativa de Débitos (CND) Trabalhistas;

ANEXO II

MODELO DE RELATÓRIO DE GESTÃO FINAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FINAL

Ente recebedor:
CNPJ:
Fundo recebedor:
CNPJ:
Número da transferência bancária:
Número do processo:
Valor recebido:
Data do recebimento:
Instituição financeira:

Conta bancária:
Agência bancária:
Objeto da transferência bancária:

PLANO DE AÇÃO
(Hipótese prevista no inciso I do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020)

Descrição: Informar neste campo os parâmetros utilizados para definição do valor aportado na meta, tais como a quantidade prevista de beneficiários.
Valor previsto:
Valor realizado:
Justificativa:

(Hipótese prevista no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020)

Descrição: Informar neste campo os parâmetros utilizados para definição do valor aportado na meta, tais como a quantidade prevista de beneficiários, a metodologia empregada para definição do valor dos subsídios e o ato por meio do qual o gestor local estabeleceu os critérios de que trata o art. 7º da Lei nº 14.017, de 2020.
Valor previsto:
Valor realizado:
Justificativa:

(Hipótese prevista no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020)

Descrição: Informar neste campo os parâmetros utilizados para definição do valor aportado na meta, tais como os planos, os programas e os projetos previstos.
Valor previsto:
Valor realizado:
Justificativa:
Ato publicado no Diário Oficial:
Data da publicação do ato:

PLANO DE AÇÃO: REVERSÃO
(Hipótese prevista no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020)

Descrição: Informar neste campo os parâmetros utilizados para definição do valor aportado na meta, tais como a quantidade prevista de beneficiários, a metodologia empregada para definição do valor dos subsídios e o ato por meio do qual o gestor local estabeleceu os critérios de que trata o art. 7º da Lei nº 14.017, de 2020.
Valor realizado:
Justificativa:

(Hipótese prevista no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020)

Descrição: Informar neste campo os parâmetros utilizados para definição do valor aportado na meta, tais como os planos, os programas e os projetos previstos.
Valor realizado:
Justificativa:
Ato publicado no Diário Oficial:
Data da publicação do ato:

CONTRAPARTIDA PREVISTA/REALIZADA
(Em conformidade com o disposto no art. 9º da Lei nº 14.017, de 2020)

Valor total de contrapartida previsto: Informar neste campo o valor da contrapartida sobre o valor total repassado na meta.
Valor total de contrapartida entregue: Informar neste campo o somatório de todas as contrapartidas entregues.
Justificativa (na hipótese de não realização de contrapartida):

RESULTADOS ALCANÇADOS: RENDA EMERGENCIAL
(Hipótese prevista no inciso I do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020)

Quantitativo de trabalhadores culturais beneficiados diretamente:

RESULTADOS ALCANÇADOS: SUBSÍDIO MENSAL
(Hipótese prevista no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020)

Quantitativo de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias beneficiados diretamente:
Quantitativo de trabalhadores e trabalhadoras culturais beneficiados indiretamente: Informar neste campo o quantitativo de empregos mantidos em razão do recebimento do subsídio mensal.

LISTAGEM INDIVIDUALIZADA DOS BENEFICIÁRIOS

( ) CNPJ
( ) CPF
Número de identificação:
Valor total recebido:
Prestação de contas:
( ) Aprovada
( ) Reprovada
( ) Em análise
( ) Pendente de apresentação
( ) Providências adotadas em caso de reprovação
Contrapartida realizada? ( ) Sim ( ) Não

RESULTADOS ALCANÇADOS: EDITAIS, CHAMADAS PÚBLICAS OU OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS
(Hipótese prevista no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020)

Quantitativo de trabalhadores culturais beneficiados indiretamente:
Quantitativo de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias beneficiados diretamente:

INSTRUMENTOS RELATIVOS À HIPÓTESE PREVISTA NO INCISO III DO CAPUT DO ART. 2º DA LEI Nº 14.017, DE 2020

Tipo de instrumento:
Identificação do instrumento:
Total repassado por meio do instrumento:
Quantidade de beneficiários:
Publicação do resultado em Diário Oficial (Em anexo)
Comprovação do cumprimento dos objetos pactuados no instrumento
Objetos pactuados no instrumento não cumpridos e providências adotadas para reparação do dano

Edital nº X, de XX/XX/XXXX – "Artistas de Circo" R$ 100.000,00
Anexado: ( ) Sim ( ) Não

Edital nº X, de XX/XX/XXXX – "Artistas de Teatro" R$ 100.000,00
Anexado: ( ) Sim ( ) Não

Chamada pública nº X, de XX/XX/XXXX – "OSCs" R$ 1.000.000,00
Anexado: ( ) Sim ( ) Não

Prêmio: ( ) Sim ( ) Não

Aquisição de bens e serviços: ( ) Sim ( ) Não

Outros instrumentos: ( ) Sim ( ) Não

Endereço eletrônico disoinibilizado para dar ampla publicidade às atividades transmitidas oela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais:
Local e data:
Responsável pela execução:

ASSINATURA DO CONVENENTE
Nome
Cargo

DECRETO Nº 687, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2655209

DECRETO Nº. 687, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DIANGELE FABIELE KLEIN MARMITT, Prefeita Municipal de Princesa em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 1.026, de 28 de Novembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 1.026, de 28 de Novembro de 2019, no valor de R$ 50.279,66 (Cinquenta mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos), destinado a suplementar a

seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO
PROJ./ATIV.: 15.451.0009.1.009- Pavimentação de Ruas e Passeios

MODALIDADE:	(262) 4.4.90.00.0.3.3400.0000-	Aplicações Diretas	R$	50.279,66
FONTE DE RECURSO: 3400– Recursos Próprios				
TOTAL			R$	50.279,66

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 50.279,66 (Cinquenta mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2019 nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na fonte de recurso acima citada.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 24 de Setembro de 2020.

Diangele Fabiele Klein Marmitt
Prefeita Municipal em Exercício

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC 026787/O-2

DECRETO Nº 688, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2655265

DECRETO Nº. 688, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DIANGELE FABIELE KLEIN MARMITT, Prefeita Municipal de Princesa em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 1.026, de 28 de Novembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 1.026, de 28 de Novembro de 2019, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
UNIDADE: 03.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ./ATIV.: 06.181.0056.2.056- Manutenção Conv. Sec. Segurança Pública

MODALIDADE:	(199) 3.3.90.00.0.3.3400.0000-	Aplicações Diretas	R$	5.000,00
FONTE DE RECURSO: 03.3400 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	5.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2019 nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na fonte de recurso acima citada.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 24 de Setembro de 2020.

Diangele Fabiele Klein Marmitt
Prefeita Municipal em Exercício

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC 026787/O-2

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 139.2020-PM - PREGÃO PRESENCIAL 48.2020 - SERV. GINÁSIO

Publicação Nº 2655054

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 139/2020-PM
Pregão Presencial 48/2020-PM

O Município de PRINCESA/SC, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, cujo objeto é "Contratação de empresa prestadora de serviços com um profissional, para prestar serviço no Ginásio de Esportes da Escola Estadual Antenor Nascentes, do Município de Princesa/SC". A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada

na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC, no dia 09 de outubro de 2020, às 08h00min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas/solicitadas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 24 de setembro de 2020. Edilson M. Volkweis, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PL 72.2020 CC 01.2020 - CESSAO SALAS

Publicação Nº 2655128

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA** **CNPJ: 01.612.836/0001-00** **RUA RIO GRANDE DO SUL, 545** **C.E.P.: 89935-000 - Princesa - SC**	**CONCORRÊNCIA** **Nr.: 1/2020 - CC** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 72/2020** **Data do Processo: 22/06/2020**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Edilson Miguel Volkweis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 72/2020 b)
Licitação Nr.: 1 /2020-CC

c) Modalidade: Concorrência p/ Compras e Serviços d) Data
Homologação: 24/09/2020

e) Data da Adjudicação: Sequência: 0

f) Objeto da Licitação CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de duas salas box localizadas no parque industrial do Município de Princesa/SC.

g) Fornecedores e Itens
Vencedores:

(em Reais R$

	) Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 010541 - THAIDU INDUSTRIA E COMERCIO MOVEIS LTDA	1	0,0000	4 , 00
	1		4 , 00

- Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Diangele Marmitt - Prefeita em Exercício

Quilombo

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 83/2020

Publicação Nº 2655189

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório N.: 83/2020
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 83/2020 Tipo: Menor Preço/Por Item Plataforma: COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br) Modo de disputa: ABERTO – intervalo mínimo de diferença de R$ 0,01
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA A MERENDA ESCOLAR DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME LEI FEDERAL N. 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE N. 6/2020.
Abertura da Sessão Pública: 09h00min do dia 13/10/2020
A íntegra do edital, e suas eventuais modificações, serão disponibilizadas pela Administração Municipal (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 21 e 22): • Site do Município de Quilombo: www.quilombo.sc.gov.br. • Plataforma Comprasnet: www.comprasnet.gov.br
Quilombo, 23 de Setembro de 2020.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municpal

DECRETO Nº 289/2020 – DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2654468

DECRETO Nº 289/2020 – DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.794/2019, de 14 de novembro de 2019,

DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município no ano de 2020, no valor de R$ 2.738,75 (dois mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2.794/2019 de 14 de novembro de 2019, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS		11.00
Unidade	DEPARTAMENTO DE OBRAS		11.01
Função	Segurança Pública		6
Sub-função	Defesa Civil		182
Programa	QUILOMBO MAIS OBRAS		0025
Ação	BARRAGEM DE PREVENÇÃO A RISCOS DE DESASTRE		1.170
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(233)	Aplicação Direta–4.4.90	01.34 – Transferências de Convênios-União-Outros	2.738,75
Valor Total R$:			2.738,75

Processo 5904.0228/2017 da Secretaria Nacional de proteção e Defesa Civil e Ministério da Integração Nacional.

Art.2º Os recursos para abertura dos créditos suplementares, de que trata o artigo anterior, serão provenientes dos excessos e/ou prováveis excessos de arrecadações de recursos vinculados.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 23 de setembro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1

DECRETO Nº 290/2020 – DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2654470

DECRETO Nº 290/2020 – DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO ANO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.794/2019, de 14 de novembro de 2019,

DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município no ano de 2020, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2.794/2019 de 14 de novembro de 2019, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS		11
Unidade	DEPARTAMENTO DOS TRANSPORTES		02
Função	Transporte		26
Sub-função	Transporte Rodoviário		782
Programa	ACESSO PLENO		0026
Ação	MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO ESTRADAS/TRANSPORTES		2.059
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(206)	Aplicações Diretas - 3.3.90	03.00–Recursos Ordinários	15.000,00
Valor Total R$:			15.000,00

Art.2º O recurso para abertura do crédito adicional, de que trata o artigo anterior, decorrerá do superávit apurado no exercício de 2019.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 24 de setembro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1
Registrada e Publicado
Em ___/09/2020.
Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

Rio das Antas

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA 002/2020 - PMRA

Publicação Nº 2654850

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Chamada Pública n.º 002/2020 – PMRA
Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação com base na Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

O Município de Rio das Antas, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua do Comércio, 780, inscrita no CNPJ sob o nº 83.074.294/0001-23, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na resolução nº 26 de 17 de Junho de 2013 e Art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD, dentre outras, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR / CONTRATAÇÃO DIRETA DE COOPERATIVAS E / OU ASSOCIAÇÕES, "entrega parcelada para o período estimado de 3 (Três) meses", destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Os Grupos FORMAIS / INFORMAIS deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 15/10/2020 às 15:00 horas, no setor de Licitações, com sede à Rua do Comércio 780 em Rio das Antas/SC.
RETIRADA DO EDITAL COMPLETO: No site do Município ou no Setor de Licitações de Segunda a Sexta, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 Horas, ou pelo e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Telefone (49) 3564-0125, Ramal 202.
Rio das Antas (SC), 24 de Setembro de 2020. Ronaldo Domingos Loss - Prefeito Municipal

Rio do Campo

PREFEITURA

DECRETO Nº 4.206

Publicação Nº 2655912

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.707/0001-36
Endereço: Rua 29 de Dezembro - 70 CEP: 89.198-000
Telefone: (47) 3564-8100 Cidade: Rio do Campo

DECRETO Nº 4.206, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação, por superávit financeiro, por anulações de dotações do orçamento vigente e dá providências"

Rodrigo Preis, prefeito do município de Rio do Campo, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município e autorização contida na lei orçamentária 2.295 de 20 de novembro de 2019:

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Atenção Básica e Saúde da Família	11.001.0010.0301.0014.2089.3319100000000000000.0238 0571	30.000,00
Suplementar	Atenção Básica e Saúde da Família	11.001.0010.0301.0014.2089.3319000000000000000.0238 0571	90.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Excesso		02380571	120.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Programa Agente Comunitários de Saúde	11.001.0010.0301.0014.2080.3319100000000000000.0238 0496	5.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Programa Agente Comunitários de Saúde	11.001.0010.0301.0014.2080.3319000000000000000.0238 0496	5.000,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Atenção Básica e Saúde da Família	11.001.0010.0301.0014.2089.3319100000000000000.0238 1000	10.000,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Atenção Básica e Saúde da Família	11.001.0010.0301.0014.2089.3319000000000000000.0238 1000	10.000,00

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Atenção Básica e Saúde da Família	11.001.0010.0301.0014.2089.3319000000000000000.0238	8.000,00

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.707/0001-36
Endereço: Rua 29 de Dezembro - 70 CEP: 89.198-000
Telefone: (47) 3564-8100 Cidade: Rio do Campo

		0570	
Suplementar	Atenção Básica e Saúde da Família	11.001.0010.0301.0014.2089.3319100000000000000.0238 0570	1.000,00

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Excesso		02380570	9.000,00

Art. 9 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Atenção Básica e Saúde da Família	11.001.0010.0301.0014.2089.3319000000000000000.0267 0514	1.500,00

Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Atenção Básica e Saúde da Família	11.001.0010.0301.0014.2089.3319100000000000000.0267 0514	1.500,00

Art. 11 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Cras -centro de Referência da Assistência Social	10.001.0004.0122.0018.2103.3319000000000000000.0135 0484	16.000,00
Suplementar	Manutenção do Cras -centro de Referência da Assistência Social	10.001.0004.0122.0018.2103.3319100000000000000.0135 0484	6.500,00

Art. 12 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Cras -centro de Referência da Assistência Social	10.001.0004.0122.0018.2103.3339000000000000000.0135 0484	22.500,00

Art. 13 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção da Diretoria de Transportes, Obras e Edificações	04.001.0026.0122.0003.2011.3319100000000000000.0153 0000	14.500,00
Suplementar	Manutenção da Diretoria de Transportes, Obras e Edificações	04.001.0026.0122.0003.2011.3319000000000000000.0153 0000	60.000,00
Suplementar	Manutenção do Setor Administrativo e Fazendário	03.001.0004.0122.0002.2009.3319100000000000000.0153 0000	18.500,00
Suplementar	Manutenção do Setor Administrativo e Fazendário	03.001.0004.0122.0002.2009.3319000000000000000.0153 0000	65.000,00

Art. 14 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Excesso		01530000	158.000,00

Art. 15 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.810,00 (três mil e oitocentos e dez reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Cras -centro de	10.001.0004.0122.0018.2103.3449000000000000000.0135	3.810,00

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.707/0001-36
Endereço: Rua 29 de Dezembro - 70 CEP: 89.198-000
Telefone: (47) 3564-8100 Cidade: Rio do Campo

	Referência da Assistência Social	0484	

Art. 16 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Cras -centro de Referência da Assistência Social	10.001.0004.0122.0018.2103.3339000000000000000.0135 0484	3.810,00

Art. 17 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Ensino Pré-escolar	06.001.0012.0365.0006.2023.3319000000000000000.0101 0450	7.000,00

Art. 18 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Ensino Pré-escolar	06.001.0012.0365.0006.2023.3319100000000000000.0101 0450	7.000,00

Art. 19 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2025.3319100000000000000.0118 0452	15.000,00

Art. 20 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 19 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2025.3319000000000000000.0118 0452	15.000,00

Art. 21 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.000,00 (um mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2025.3319000000000000000.0101 0450	1.000,00

Art. 22 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 21 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2025.3319100000000000000.0101 0450	1.000,00

Art. 23 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Construção e Reforma de Pontes	04.001.0026.0782.0003.1004.3339000000000000000.0300 0400	20.000,00
Suplementar	Construção de Bueiros	04.001.0026.0782.0003.1005.3339000000000000000.0300 0400	17.000,00

Art. 24 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 23 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.707/0001-36
Endereço: Rua 29 de Dezembro - 70 CEP: 89.198-000
Telefone: (47) 3564-8100 Cidade: Rio do Campo

Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Superávit		03000400	37.000,00

Art. 25 – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Rio do Campo - Santa Catarina, 24 de setembro de 2020

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal de Rio do Campo

PROCESSO DISPENSA NR 14/2020

Publicação Nº 2655007

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020
Fundamento Legal – Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, art. 24, inciso II.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO NO CAMBIO COM TROCA DE OLÉO E TROCA DE CAIXA DE CAMBIO, CAIXA SATÉLITE E DEMAIS PEÇAS QUE SERÃO EFETUADOS NO DO VEÍCULO MASTER VAN PLACA QIU-8570.
Empresa: AUTO MECANICA WEISS & WEISS EIRELI
Valor: R$ 16.056,00 (dezesseis mil e cinquenta reais)
Rio do Campo (SC), 24 de setembro de 2020
Rodrigo Preis – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATORIO NR 45 2020 CONCORRENCIA NR 02 2020 SERVIÇO DE GUINCHO

Publicação Nº 2655464

PROCESSO LICITATORIO NR 45/2020
MODALIDADE CONCORRENCIA PUBLICA NR 02/2020

O Município de Rio do Campo torna público, a quem interessar que está lançado Certame Licitatório n° 45/2020 na modalidade CONCORRENCIA PUBLICA n° 02/2020, cujo objeto trata-se de PERMISSÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS SINISTRADOS, RETIDOS OU APREENDIDOS, EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, OCORRIDAS NO MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO/SC. Estando marcado o prazo máximo para entrega dos envelopes documentos e propostas para o dia 27 de outubro de 2020 até as 09h00min, iniciando-se a sessão pública na mesma data, às 09h30min, na sede administrativa do município, sita a Rua 29 de Dezembro, nº 70, Centro, Rio do Campo - SC, sendo o certame regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada. O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: riodocampo.atende.net. Rio do Campo, 24 de setembro de 2020. Rodrigo Preis – Prefeito Municipal.

Rio do Sul

Prefeitura

ALEXANDRE VIEIRA - 8º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2654584

8° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 143/2019, firmado em 18/10/2019, com término previsto para 17/09/2020.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ALEXANDRE VIEIRA, portador(a) do CPF n° 040.232.929-58, na qualidade de Contratado(a), celebram o 8° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 143/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 143/2019, iniciando-se a prorrogação em 18/09/2020 e encerrando-se em 17/10/2020."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 03/09/2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ALEXANDRE VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 133/2020

Publicação Nº 2654438

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 133/2020

O Município de Rio do Sul/SC, por meio da Secretaria de Gestão de Governo e da Fundação Municipal de Desportos, torna público, que fará realizar na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MAIOR OFERTA POR LOTE, objetivando a outorga de permissão de uso, com encargos de manutenção, objetivando a exploração de quiosques fixos e áreas para instalação de food truck, todos localizados no perímetro urbano do Município de Rio do Sul/SC, conforme anexos deste edital, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei Orgânica de Rio do Sul e demais legislações aplicáveis à matéria.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para verificação, no Departamento de Licitações do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Os interessados em adquirir o edital e seus anexos poderão fazê-lo pelo site: www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento - licitações ou pelos endereços eletrônicos: odirlei.farinea@riodosul.sc.gov.br / franciele.lippel@riodosul.sc.gov.br

Os envelopes contendo as documentações de habilitação e propostas serão recebidos até as 08h00min do dia 27/10/2020, devendo ser protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.
A abertura dos envelopes de habilitação será efetuada às 08h30min do dia 27/10/2020, na Sala de Licitações do Prédio Central da Prefeitura Municipal.

Rio do Sul, 18 de setembro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

CRISTIAN CAE SEEMANN STASSUN Secretário de Gestão de Governo	SERGIO LUIS SCHLEMPER Diretor Executivo da Fundação Municipal de Desportos

DECRETO N. 9.338, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2655020

DECRETO Nº 9.338, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

"ALTERA DISPOSITOS DO DECRETO Nº 9.235, DE 10 DE AGOSTO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19."

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o § 3º do art. 2º do Decreto nº 9.235, de 10 de agosto de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

§ 3º Fica autorizada a apresentação de música ao vivo, nos restaurantes, lanchonetes, pizzarias, bares e similares, limitada a 3 (três) músicos em conjunto e mediante a instalação de barreira de proteção, preferencialmente de acrílico."

Art. 2° Ficam alterados os incisos I e II e parágrafo único do art. 15 do Decreto nº 9.235, de 10 de agosto de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15 (...)

I – na primeira infração, pagamento de valor correspondente à 125 UFM;

II – na segunda infração, pagamento de valor correspondente à 500 UFM.

Parágrafo único. Quando aplicada a segunda infração, além da penalidade prevista no parágrafo anterior, o estabelecimento infrator será fechado e lacrado, pelo prazo de 5 (cinco) dias."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
Rio do Sul, 24 de setembro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9.393, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2655041

DECRETO Nº 9.339, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO TURNO ÚNICO TEMPORÁRIO NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com inciso VI, art. 37 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a progressão dos positivados para COVID-19 na Região do Alto Vale do Itajaí, ainda que em compasso com as pessoas recuperadas;

CONSIDERANDO a necessidade de o poder executivo municipal manter a prestação dos serviços públicos à população, mesmo neste momento de pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade da gestão pública municipal buscar o bem estar dos servidores públicos, ainda mais neste momento de pandemia, pois são estes que entregam a prestação do serviço público à população;

CONSIDERANDO a suspensão das aulas presencias em todo o território do Estado de Santa Catarina, sem previsão concreta de retorno, o que vem ocasionando diversos problemas aos pais, dentre eles servidores públicos municipais, vez que seus filhos tem que permanecer em casa, enquanto exercem suas funções;

CONSIDERANDO a possibilidade de redução do fluxo de pessoas nas vias públicas e transporte público coletivo nos chamados "horários de pico", na ida e retorno do trabalho, com o direcionamento do horário de expediente das repartições públicas municipais para não coincidir com os horários dos estabelecimentos comerciais, proporcionando adequado distanciamento social;

CONSIDERANDO a implantação de cronograma de sanitização diária de todos os prédios que funcionam estruturas do Poder Executivo do Município, como medida de enfrentamento e prevenção à pandemia causada pelo COVID-19, proporcionando um local de trabalho desinfectado aos servidores.

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado o turno único nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal, conforme estabelecido pelo Decreto nº 9.200, de 24 de julhos de 2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 25/09/2020.

Parágrafo único. A suspensão do turno único poderá ser suspensa a qualquer momento, considerando a melhora na situação da pandemia no Alto Vale do Itajaí.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 9.333, de 23 de setembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO
24 de setembro de 2020

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES Nº 014/2020

Publicação Nº 2655028

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES Nº 014/2020

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 709, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DAS RESPECTIVAS NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM OS CONTRIBUINTES CIENTIFICADOS QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ART. 700, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 (TRINTA DIAS), PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO RESULTANTE DAS NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº	DATA	PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
9180	07/08/20		CARLA ANDREIA SALVADOR	063.616.159-52
			Rio do Sul, 24 de setembro de 2020.	

Alexandre Matos Pereira Secretário Municipal de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor Técnico da Fazenda

LEI N. 6.182, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2655920

DECRETO Nº 9.335, de 24 de setembro de 2020.

SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL.

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 12, inciso I, da Lei Orçamentaria nº 6.090, de 12 de dezembro de 2019, e com a Lei n° 6.182, de 03 de setembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada até o limite de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

87.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
87.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.054	Consórcio Intermunicipal de Saúde			
3.0.00.00	Despesas Correntes			
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			

3.3.93.00	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe				
01020000	Recursos Saúde	R$		300.000,00	
	TOTAL		R$		300.000,00

Art.2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

87.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
87.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.073	Blfab – Farmácia Básica		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01020000	Recursos Saúde	R$	300.000,00
	TOTAL	R$	300.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO
24 de setembro de 2020

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

PORTARIA N. 1003/DGP DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2649912

PORTARIA n. 1003/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 183, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro 2015,

RESOLVE:
Art. 1° Aplicar a penalidade de Advertência, ao servidor ELVIS CRISTIAN CENSI, matrícula n. 2781201, ocupante do cargo de provimento efetivo Operador de Equipamentos, com fundamento ao disposto no artigo 184, incisos I, IV, V e VI, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015 e, conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 012/2019, que concluiu que o servidor transgrediu o artigo 170, incisos III, IV, XI e o artigo 171, incisos III, IV e V, ambos da Lei Complementar supracitada.

Art. 2º Esta entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de setembro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 1009/DGP DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2653038

PORTARIA N. 1009/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 24/09/2020 à Comissão de Sindicância Administrativa n. 001/2020, designada pela Portaria n. 0560/DGP de 27 de maio de 2020 (publicada no DOM em 28/05/2020), para conclusão da Instrução da Sindicância Administrativa n. 001/2020.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 200, § 5º, da Lei Complementar n. 309/2015, haja vista a

solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 012/SA/001/2020, de 17 de setembro de 2020, devido a instrução ainda estar em andamento, considerando a complexidade do processo, que já possui mais de setecentas páginas e ainda há a necessidade de documentos oriundos do Ministério Público, bem como parecer técnico de profissional da área objeto deste processo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de setembro de 2020.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N° 1005/DGP

Publicação Nº 2655014

PORTARIA Nº1005/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora ELIZANDRA APARECIDA BORGES HESSMANN, matrícula n.255521-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, a Licença à Gestante, no período de 14/09/2020 até 11/01/2021, com fundamento no artigo 263, da Lei Complementar n. 309/2015 e, atestado médico anexado na Pasta de Saúde da Servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de setembro de 2020.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA N° 1006/DGP

Publicação Nº 2655016

PORTARIA Nº1006/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora SUSAN CATARINE STAHNKE RODRIGUES, matrícula n.31570593-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, a Licença à Gestante, no período de 18/09/2020 até 15/01/2021, com fundamento no artigo 263, da Lei Complementar n.309/2015 e, atestado médico anexado na Pasta de Saúde da Servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de setembro de 2020.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020/FCRS

Publicação Nº 2655025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020/FCRS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL/SC.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 25/09/2020.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h00min do dia 08/10/2020.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h01min do dia 08/10/2020.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decreto Municipal nº 8955/2020, Decreto Municipal nº 6760/2017 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 21 de setembro de 2020.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RAFAEL APARICIO TSCHUMI
Diretor Executivo de Cultura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020/FCRS

Publicação Nº 2655063

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020/FCRS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPENSADO NAVAL, PARAFUSOS, FITAS DE LED E CADEIRAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL/SC.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 25/09/2020.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 10h30min do dia 08/10/2020.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 10h31min do dia 08/10/2020.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decreto Municipal nº 8955/2020, Decreto Municipal nº 6760/2017 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 22 de setembro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RAFAEL APARICIO TSCHUMI
Diretor Executivo de Cultura

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 162/2020

Publicação Nº 2655008

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.162/2020 Pregão Eletrônico Nº 110/2020

Validade: 12 meses

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) , pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. cliente_numero1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. , abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 110/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Registro de preço para eventual locação de licenças de software à tecnologia de reconhecimento de placas de veículos - LPR, com armazenamento em nuvem para atender as demandas de videomonitoramento da Guarda Municipal de Rio do Sul/SC., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
PROTEGIC INTELIGENCIA EM SEGURANCA LTDA	11.077.136/0001-16
XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANCA LTDA	18.190.216/0001-22

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. CONTRATAÇÃO: Registro de preço para eventual locação de licenças de software à tecnologia de reconhecimento de placas de veículos

- LPR, com armazenamento em nuvem para atender as demandas de videomonitoramento da Guarda Municipal de Rio do Sul/SC., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da , de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 883026 - PROTEGIC INTELIGENCIA EM SEGURANCA LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE	U	camerite	240,00000	R$231,0400	R$55.449,6000
2	Backup na Nuvem.	Tb	AMAZON	240,00000	R$43,1700	R$10.360,8000
Total do Fornecedor:						R$65.810,4000
Total Geral dos Itens:						R$65.810,4000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$65.810,40 (sessenta e cinco mil, oitocentos e dez e quarenta)

Rio do Sul (SC), 17 de Setembro de 2020 JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

PROTEGIC INTELIGENCIA EM SEGURANCA LTDA
Contratada

RESUMO DO CONTRATO Nº 047/2020/FMS

Publicação Nº 2654396

RESUMO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 047/2020/FMS

Pregão Eletrônico n° 041/2020/FMS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul/SC

Contratada: Techno Soluções Eireli – CNPJ n. 27.499.665/0001-48

Objeto: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E IMPRESSORAS PARA UTILIZAÇÃO NO CENTRO DE TRIAGEM E ALIMENTAÇÃO DE DADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, TENDO EM VISTA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Notebook: A.Placa Mãe - 1. Deve possuir no mínimo três (03) portas USB no total, com pelo menos uma USB 3.0 2. Deve possuir uma porta RJ45 100/1000 Mb/s, padrão Ethernet; 3. Deve possuir placa Wireless padrão 802.11 b/g/n on-board; B.Processador com 4 (quatro) núcleos e 6 (seis) threads x64, com frequência mínima de processamento de 2.5GHz; C.Memória- 1 . Compatível com DDR4-2133 MHz ou superior; 2 Mínimo de 8 (oito) GB de memória RAM instalada; D. Armazenamento - 1. Uma unidade de disco rígido SSD instalada, interna, de no mínimo 240GB E. Gráficos 1. Controladora de vídeo integrada ou dedicada com no mínimo 1GB de memória RAM; 2. Saída HDMI; F .Áudio- 1. Controladora de áudio de alta-definição integrada; 2. Conector(es) para suprir 01 Microfone (entrada) e 01 Fone de ouvido (saída), podendo ser entrada única para fone de ouvido e microfone; G Tela - 1. Tela LED/LCD de 15,6"; 2. Resolução: 1366 x 768 ou 1920 x 1080; H. Teclado Númerico; 1. Teclado padrão ABNT-2; I. Sistema Operacional- 1. O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, MS-Windows 10 Pro, 64, pré-instalado em português do Brasil; 2. O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso (licença perpétua); 3. O sistema operacional deve vir instalado na unidade de disco rígido. 4. Deverão ser fornecidos recurso de recovery, contendo a imagem do Sistema Operacional e drivers dos dispositivos.	Unidade	Acer	6	R$3.980,00	R$23.880,00

Recurso: 87.02.2063.4490.5235 e demais dotações conforme Orçamento Vigente.

Prazo de entrega: Imediata.

Vigência: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme artigo 4º-H, da Lei nº 13.979.

Fundamento Legal: Art. 4º-G, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Rio do Sul/SC, 21 de setembro de 2020.

ROBERTA HOCHLEITNER
Secretária Municipal de Saúde

RESUMO DO CONTRATO Nº 048/2020/FMS

Publicação Nº 2654397

RESUMO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 048/2020/FMS

Pregão Eletrônico n° 041/2020/FMS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul/SC

Contratada: Império do Papel Comércio de Papeis LTDA – CNPJ n. 20.081.724/0001-14

Objeto: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E IMPRESSORAS PARA UTILIZAÇÃO NO CENTRO DE TRIAGEM E ALIMENTAÇÃO DE DADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, TENDO EM VISTA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Impressora: 1.Velocidade da impressão: até 20 ppm 2.Ciclo de Trabalho: Até 15.000 imagens / mês 3. Velocidade do Processador: 600 MHz 4.Memória de Impressão: 128 MB padrão 5.Conectividade: USB 2.0, Wi-Fi b / g / n 6.Resolução máxima não inferior à 600 x 600 dpi 7.Tempo de impressão da 1ª Página: até 8,5 segundos 8.Saída Frente e Verso: Manual 9.Voltagem: 110V 10.Dimensões. do produto: 331 x 215 x 188 mm 11.Deve acompanhar auto transformador 1000VA de 220v para 110v, devendo suportar picos de 750W e carga constante de 500W, proteção térmica contra excesso de temperatura.	Unidade	XEROX	2	R$735,00	R$1.470,00

Recurso: 87.02.2063.4490.5235 e demais dotações conforme Orçamento Vigente.

Prazo de entrega: Imediata.

Vigência: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme artigo 4º-H, da Lei nº 13.979.

Fundamento Legal: Art. 4º-G, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Rio do Sul/SC, 21 de setembro de 2020.

ROBERTA HOCHLEITNER
Secretária Municipal de Saúde

RESUMO DO CONTRATO Nº 049/2020/FMS

Publicação Nº 2655022

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2020/FMS

Dispensa de Licitação N° 045/2020/FMS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul/SC

Contratada: Comunidade Evangélica de Confissão Luterana em Rio do Sul – CNPJ 82.763.798/0004-30

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO SUS, EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC.

Item	Qtde.	Medida	Descrição do produto	Valor Unitário	Valor Total
01	60	Serv.	Urofluxometria	R$ 100,00	R$ 6,000,00
02	36	Serv.	Estudo/Avaliação Urodinâmica	R$ 450,00	R$ 16.200,00

Valor Total: R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais)

Recurso: 87.02.2052.3390.3950, 87.02.2085.3390.3950, 87.02.2059.3390.3950, 87.02.2063.3390.3950, 87.02.1040.3390.3950 e demais dotações conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso V da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 23 de setembro de 2020.

ROBERTA HOCHLEITNER
Secretária Municipal de Saúde

RICARDO DA SILVA - 7º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2654596

7° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 98/2019, firmado em 13/05/2019, com término previsto para 15/07/2020.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) RICARDO DA SILVA, portador(a) do CPF n° 009.420.289-37, na qualidade de Contratado(a), celebram o 7° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 98/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 98/2019, iniciando-se a prorrogação em 16/07/2020 e encerrando-se em 22/07/2020."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 14/07/2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

TERMO DE CESSÃO DE USO 003/2020

Publicação Nº 2654413

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 003/2020

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - FUSAVI.
MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01 - Centro, em Rio do Sul/SC, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Tuiuti, 154, Centro, em Rio do Sul/SC, neste ato representada pela Secretária, Sra. ROBERTA HOCHLEITNER, doravante denominada CEDENTE; e FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – FUSAVI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 73.433.427/0001-57, com sede na Rua Tuiuti, 218, Centro, em Rio do Sul/SC, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. OSMAR PETERS, doravante denominada CESSIONÁRIA, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cessão de uso, em prol da CESSIONÁRIA, de 03 (três) ventiladores Astral 150 RESMED, para utilização no tratamento de pacientes infectados pelo novo coronavírus – COVID-19.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

A CESSIONÁRIA obrigar-se-á:

a) Usar os bens objetos do presente Termo para os fins a que se destinam;
b) Zelar pela guarda, manutenção e conservação dos bens;
c) Responsabilizar-se por eventuais danos e pela utilização inadequada dos bens objetos do presente Termo;
d) Arcar com os custos de manutenção e conservação, com seus recursos próprios.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESTITUIÇÃO DOS BENS

Por conta do presente Termo de Cessão de Uso, os equipamentos, ora cedidos, serão utilizados para o fim estipulado na Cláusula Primeira, sendo imediatamente devolvidos ao CEDENTE quando da rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), podendo ser rescindido a qualquer tempo, se assim for do interesse de qualquer das partes, mediante comunicação prévia com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

A vigência do presente Termo poderá ser prorrogada, a qualquer momento, por interesse das partes e no prazo a ser estipulado.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente Termo de Cessão de Uso na presença de duas testemunhas.

Rio do Sul, 18 de maio de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ROBERTA HOCHLEITNER
Secretária Municipal de Saúde

OSMAR PETERS
Presidente da Fundação de Saúde do Alto Vale do Itajaí

Testemunhas:

Nome:_____ CPF:_____	Nome:_____ CPF:_____

TOMADA DE PREÇO Nº 136/2020

Publicação Nº 2655026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 136/2020

O Município de Rio do Sul/SC, por meio da Secretaria de Infraestrutura, torna público que fará realizar na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, sob coordenação da Comissão de Licitações, licitação sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, execução indireta do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para execução de pavimentação da Estrada Navegantes - Trecho I, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 123/2006 com suas alterações e pelas normas e condições deste edital e pelas especificações contidas nos anexos.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para verificação, no Departamento de Licitações do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.
Os interessados em adquirir o edital e seus anexos poderão fazê-lo pelo site: www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento - licitações ou pelos endereços eletrônicos: jose.deola@riodosul.sc.gov.br / franciele.lippel@riodosul.sc.gov.br.

1 – DAS DATAS, DO LOCAL E DOS HORÁRIOS

1.1. Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues e protocolados até as 08h00min do dia 15/10/2020, no Departamento de Licitações da Prefeitura, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, na cidade de Rio do Sul/SC;

1.2. A abertura dos envelopes contendo a habilitação e proposta comercial, dar-se-á às 08h30min do dia 15/10/2020, no endereço supramencionado, na Sala de Reuniões do prédio central.

Rio do Sul, 23 de setembro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

DANIEL PASA
Secretário de Infraestrutura

VALTER ACÁCIO NAZARIO JUNIOR - 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2654595

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 086/2020, firmado em 27/05/2020, com término previsto para 31/07/2020.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VALTER ACÁCIO NAZARIO JUNIOR, portador(a) do CPF n° 057.378.109-50, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 086/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 086/2020, iniciando-se a prorrogação em 01/08/2020 e encerrando-se em 05/08/2020."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 30/07/2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	VALTER ACÁCIO NAZARIO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

Rio Negrinho

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 095/2020

Publicação Nº 2654761

ATA DA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2020 – Tomada de Preços para receber propostas para EXECUÇÃO DE OBRAS, PELO SISTEMA DE EMPREITADA GLOBAL, DE REESTRUTURAÇÃO DO TELHADO DA ESCOLA E REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES DA EMEB RICARDO HOFFMANN, com recursos oriundos de emenda impositiva de transferência especial regulamentada pela Portaria nº 179/2020, da Secretaria de Estado da Fazenda. Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às nove horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, sita na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro, nesta Cidade e Comarca, com a presença dos Srs. Cintia Ester Anacleto, Glaucio Liebl e Claudia Simone de Souza Campos, respectivamente, presidente, secretário e membro da Comissão Permanente de Licitações - CPL, nomeada através da Portaria nº 24.487, de 22 de janeiro de 2020, foi instalada a sessão de abertura do Processo Licitatório supracitado, autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 9/9/2020, Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e Jornal A Notícia, edições do dia 8/9/2020, bem como no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho. Iniciados os trabalhos, a CPL atestou a presença da Sra. Schaiane Lovemberger, representante da empresa Compact Construtora Eireli – ME e do Sr. Antonio Claudio Tascheck, representante da empresa WR Construtora e Distribuidora de Materiais Eireli. Em seguida foram rubricados e abertos os envelopes de documentação das empresas participantes, Compact Construtora Eireli – ME e WR Construtora e Distribuidora de Materiais Eireli. Após a análise dos documentos referentes à habilitação pela CPL, a licitante Compact Construtora Eireli – ME foi declarada inabilitada por apresentar uma declaração de dispensa de vistoria alegando que possui pleno conhecimento do local que estão localizadas as estruturas e suas peculiaridades assinada pela responsável técnica e pelo proprietário da empresa, porém não apresentou o atestado de visita fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, com pré agendamento junto a arquiteta da Secretaria, conforme exigido na alínea "d" do item 3.1.3 do edital. A representante da empresa inabilitada alegou que, por diversas vezes tentou agendar a visita técnica, porém não conseguiu contato com a arquiteta da Secretaria Municipal de Educação. Fica concedido o prazo legal de recurso, contados da publicação da presente ata no Diário Oficial dos Municípios – DOM, até as 17h do dia 2/10/2020. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue por todos assinada. Rio Negrinho, 24 de setembro de 2020.

NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
Cintia Ester Anacleto	Presidente CPL	
Glaucio Liebl	Secretário CPL	
Claudia Simone de Souza Campos	Membro CPL	
Schaiane Lovemberger	Representante	
Antonio Claudio Tascheck	Representante	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2020

Publicação Nº 2655032

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2020
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Rio Negrinho – SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 8.733 de 18/08/2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, foi alterado o objeto da licitação e acha-se aberto até as 09h00min horas do dia 08 de outubro de 2020, Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE ANTIPÓ (CBUQ), PÓ DE BRITA E VARREÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES. As propostas deverão ser protocoladas e entregues no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, a partir desta data, encerrando-se no prazo acima. A abertura das propostas, o credenciamento de representantes e o início da disputa das propostas classificadas se darão a partir do mesmo horário acima. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, situado na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico. Cópias do edital poderão ser obtidas no site: http://rionegrinho.atende.net (Licitações). Demais informações pelos telefones (47) 3646-3636/3646-3648.
Rio Negrinho, 21 de setembro de 2020.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

Rio Rufino

Prefeitura

TOMADA DE PREÇO N°003/2020

Publicação Nº 2655571

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO RUFINO

TOMADA DE PREÇO 03/2020
PROCESSO ADMISTRATIVO Nº 32 /2020

A Prefeitura Municipal de Rio Rufino, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°.95.991.071/0001-00, com sede a Av. José Oselame, 206, Centro em Rio Rufino/SC, representada por seu prefeito Municipal, Sr. THIAGO COSTA, por meio da Pregoeira e Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL que tem por objeto "PAVIMENTAÇÃO DA RUA NEREU PIRES ". O recebimento das propostas será ATE no dia 09/10/20200 as 13:30 horas, a abertura e julgamento das propostas será no dia 09/10/2020 as 14:00 horas, MENOR PREÇO GLOBAL, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pelo Decreto Municipal Nº 061/2017, Lei Federal n.º 10.520/2002 e pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.riorufino.sc.gov.br. Questionamentos acerca do edital, serão respondidos pela Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacao@riorufino.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 03 (três) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.riorufino.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação antes da participação nas sessões e também pelo fone 49 3279 0000.
Rio Rufino, 24 DE SETEMBRO DE 2020
Thiago Costa – Prefeito Municipal
Juliane Pereira de Souza – Pregoeira

Rodeio

Câmara Municipal

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 01/2020

Publicação Nº 2655233

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio – Extrato de ata de registro de preço - Modalidade: Pregão Presencial - Registro de Preço 01/2020, Processo 01/2020. Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Rodeio - SC. Vigência: até 22/09/2021. Objeto: registro de preço para aquisição de equipamentos e móveis para a câmara de vereadores de rodeio. Ata 01/2020 – Cesar Ferrari, Valor estimado: R$6.600,00, Ata 02/2020 – Superar Eireli Epp, Valor estimado: R$6.045,00, Ata 03/2020 – Ekomob Comércio Eireli Epp, Valor estimado: R$22.430,00, Ata 04/2020 – Richesse Móveis Eireli Epp, Valor estimado: R$8.024,00, Ata 05/2020 – Osmar Orlandi Junior ME, Valor estimado: R$ 27.070,00, Ata 06/2020 – Marciele de Lima da Silva ME, Valor estimado: R$4.536,00, Ata 07/2020 – Mac Carlesso Eletro ME, Valor estimado: R$ 13.400,00, Ata 08/2020 – Inova Tech Informática Eireli, Valor estimado: R$4.608,00, Ata 09/2020 – Itaca Eireli, Valor estimado: R$2.754,00, Ata 10/2020 – Open Office Mobiliário Corporativo Ltda, Valor estimado: R$4.860,00, Ata 11/2020 – Suprimóveis Mobiliário Corporativo Ltda, Valor estimado: R$9.332,00, Ata 12/2020 – Trentina Eletromóveis Ltda ME, Valor estimado: R$270,00. Rodeio, 23/09/2020. Daniela Aparecida Tambosi Plotegher – Presidente da Câmara de Vereadores.

Santa Cecilia

Prefeitura

DECRETO Nº 1409, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2655730

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília
DECRETO Nº 1.409, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA"

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 10 da Lei Municipal Nº 2.062, de 04 de Dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica acrescentado no orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Cecília o Crédito Suplementar, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para o exercício de 2020 conforme especificados abaixo:
Órgão - 08– Secretaria de Assistência Social
Unidade – 08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Proj/Ativ -2028– MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS Funcional: 08.244.6.2028
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.350035 ....R$ 20.000,00
Art. 2º. Para suporte do crédito que se trata o Artigo 1º deste decreto, será utilizado o excesso de arrecadação de dotações do exercício na fonte especificada acima.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 23 de Setembro de 2020.
ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Este decreto foi publicado na data de 23 de Setembro de 2020.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 052, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2655743

LEI COMPLEMENTAR Nº 052, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020
"ESTABELECE O VALOR MÍNIMO PARA AJUIZAMENTO DE EXECUÇÕES FISCAIS OBJETIVANDO A COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber à todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica fixado em R$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais) o valor mínimo para o ajuizamento de execução fiscal visando à cobrança de dívida ativa da Fazenda Municipal referente aos créditos tributários de IPTU, taxas municipais, contribuições de melhoria, créditos de ISS, multas não tributárias, incluindo demais créditos inscritos em dívida ativa.

§ 1º - O valor a que se refere o caput é o resultante da atualização do respectivo débito originário, somado aos juros, multa de mora e demais encargos previstos em lei, vencidos até a data da apuração.

§ 2º - No caso de existirem vários créditos inscritos em dívida ativa contra o mesmo contribuinte, será considerado como valor mínimo para ajuizamento o valor resultante da soma de todos os créditos pendentes de pagamento para enquadramento nas disposições do caput, podendo estarem contidos na mesma Certidão de Dívida Ativa créditos de espécies diferentes, a critério da Administração Tributária Municipal.

§ 3º - Os valores previstos no caput deste artigo serão atualizados anualmente, pelos mesmos índices utilizados para atualização dos valores dos tributos municipais, com publicação mediante Decreto.

Art. 2º. Ficam autorizados os Procuradores do Município a não recorrerem, bem como, a desistirem de recursos interpostos contra as sentenças de extinção das execuções fiscais ajuizadas pelo Município cujos valores na data da distribuição da ação sejam inferiores aos limites mínimos definidos no artigo 1º, desde que não subsista condenação no pagamento de custas e despesas processuais, incluídos honorários

advocatícios à parte adversa e ao Município de Santa Cecília.

LEI COMPLEMENTAR Nº 052, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

FL. 02
Parágrafo único. Os créditos em cobrança nas execuções fiscais tratadas no caput deste artigo estarão sujeitos à cobrança administrava prevista na forma dos artigos 4º e seguintes, desta Lei.
Art. 3º. Ficam autorizados os Procuradores do Município a reconhecerem a ocorrência de prescrição nas ações de execução fiscal em que atuarem, bem como, ficam autorizados a não recorrer ou desistir dos recursos contra sentenças que tenham declarado a prescrição de créditos tributários, desde que não subsista condenação no pagamento de custas e despesas processuais, incluídos honorários advocatícios à parte adversa e ao Município de Santa Cecília.
Art. 4º. Os créditos pendentes de pagamento e exigíveis, cujo valor atualizado não exceda ao valor fixado no artigo 1º desta Lei, ficam sujeitos ao protesto e/ou inscrição em órgãos de proteção ao crédito, em conformidade com o artigo 1º, parágrafo único, da Lei Nacional nº 9.492, de 10 de setembro de 1997.

§ 1º - A critério da Administração Tributária Municipal, poderão ser encaminhados a protesto extrajudicial, antes e depois do ajuizamento das execuções fiscais respectivas, créditos de valores superiores aos previstos no art. 1º.
§ 2º - Decorrido o prazo prescricional para cobrança judicial dos créditos tributários e não tributários será promovida a baixa da inscrição e extinção destes.

Art. 5º. A adoção das medidas previstas nesta Lei Complementar não afasta a incidência de atualização monetária, multa e juros de mora, nem elide a exigência de prova da quitação para com a Fazenda Municipal, quando previstas em Lei.

Art. 6º. Nos termos desta Lei Complementar, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - efetuar, nos termos da Lei Federal nº 9.492 de 10 de Setembro de 1997, o protesto extrajudicial dos créditos inscritos em dívida ativa; e

LEI COMPLEMENTAR Nº 052, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020
FL. 03

II - fornecer às intuições de proteção ao crédito informações a respeito dos créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa.

Parágrafo único. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo regulamentar no que couber as disposições deste artigo.

Art. 7º. Poderá a Administração Tributária Municipal deferir novo parcelamento de créditos tributários e não tributários a contribuinte que tenha outras dívidas, da mesma espécie ou não, já incluídas em programa permanente de parcelamento, ou em parcelamentos decorrentes de programas de recuperação fiscal.

Art. 8º. Em caso de inadimplência do parcelamento pelo contribuinte, o deferimento do novo parcelamento dos mesmos créditos objetos do parcelamento anterior será condicionado ao pagamento de multa de 10% do valor do saldo remanescente da dívida a ser novamente parcelada, multa que deverá ser quitada no momento da adesão ao novo parcelamento.

Parágrafo único. O contribuinte deverá quitar a multa prevista no caput antes do pagamento da primeira prestação do novo parcelamento.

Art. 9º. Em caso de inadimplemento do novo parcelamento concedido, fica a critério da Administração Tributária deferir ou não novo parcelamento ao contribuinte em relação aos mesmos créditos, sendo condição para o deferimento de novo parcelamento o pagamento de multa de 10% do valor do saldo remanescente de créditos a serem quitados.
§ 1º - O contribuinte deverá quitar a multa prevista no caput antes do pagamento da primeira prestação do novo parcelamento.

§ 2º - Em caso de inadimplência do parcelamento previsto neste artigo, não será permitido deferir novo parcelamento da mesma dívida.

Art. 10. Os débitos que já estejam ajuizados somente poderão ser parcelados ou reparcelados com observância ao disposto nos artigo 8º e artigo 9º, cabendo ainda ao contribuinte executado a quitação das custas, os honorários advocatícios e as despesas processuais perante o Poder Judiciário, devendo o contribuinte apresentar no ato do pedido de parcelamento a(s) respectiva(s) certidão(ões) de quitação(ões) de pagamento.

LEI COMPLEMENTAR Nº 052, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

FL. 04

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 22 de Setembro de 2020
ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada na data de 22 de Setembro de 2020.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 57/2020 PL 08/2020 PP 05/2020 FMS

Publicação Nº 2654434

EXTRATO DE CONTRATO 57/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
Processo Licitatório 08/2020.
Pregão Presencial 05/2020 fms.
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Contratado: ANTONHOLI & GARCIA MAQUINASE EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 33.441.004/0001-64.
Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE (TIPO A) - TIPO FURGÃO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNIIPAL DA SAÚDE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.
Assinatura: 17 de setembro de 2020.

Vigência: 17/09/2020 até 31/12/2020.
Valor total: R$ 194.200,00 (cento e noventa e quatro mil e duzentos reais).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO 58/2020 PL 90/2020 TP 09/2020

Publicação Nº 2654435

EXTRATO DE CONTRATO 58/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
Processo Licitatório 90/2020.
Tomada de Preço 09/2020.
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Contratado: P & F PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO EIRELLI ME.
CNPJ: 19.340.377/0001-18.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO DO ANTIGO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, BEM COMO COBERTURA METÁLICA PARA ACESSO AO NOVO PRÉDIO, SITUADO NA RUA DOZE DE MAIO, CENTRO, SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC, COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
Assinatura: 17 de setembro de 2020.

Vigência: 17/09/2020 até 31/12/2020.
Valor total: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO 59/2020 PL 91/2020 TP 10/2020

Publicação Nº 2654440

EXTRATO DE CONTRATO 59/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
Processo Licitatório 91/2020.
Tomada de Preço 10/2020.
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Contratado: GAIA RODOVIAS LTDA.
CNPJ: 03.257.777/0001-24.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO DAS RUAS DOZE DE MAIO E RUA SÃO PAULO, PERFAZENDO UM TOTAL DE 3224,70M² (TRÊS MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO METROS

QUADRADOS), COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
Assinatura: 22 de setembro de 2020.

Vigência: 22/09/2020 até 31/12/2020.
Valor total: R$ 283.468,13 (duzentos e oitenta e três mil quatrocentos e sessenta e oito reais e treze centavos).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 56/2020 PROC. LICIT 96/2020 PP 64/2020

Publicação Nº 2654431

EXTRATO DE CONTRATO 56/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
Processo Licitatório 96/2020.
Pregão Presencial 64/2020.
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Contratado: MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ: 05.245.502/0001-04.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET FIBRA ÓPTICA, PARA INSTALAÇÃO NA PRAÇA MUNICIPAL E TAMBÉM PARA O FUNCIONAMENTO DAS CÂMERAS DE MONITORAMENTO, VISANDO ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Assinatura: 17 de setembro de 2020.

Vigência: 17/09/2020 até 31/12/2020.
Valor total: R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

CONTRATO Nº 105-2020- ASSISTENCIA

Publicação Nº 2655562

CONTRATO Nº 105, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, ATRAVÉS DA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A PSICÓLOGA ANA CRISTINA DE SOUZA.

O Município de Santo Amaro da Imperatriz-SC, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça Governador Ivo Silveira, nº 306, Centro – Santo Amaro da Imperatriz – SC, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.179.215/0001-47, situada à Rua Tereza Cristina, nº 181, Centro – Santo Amaro da Imperatriz – SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada, por sua Gestora, Sabrina Duarte Fortunato, brasileira, união estável, inscrita no CPF/MF sob o n.º 004.390.429-76, e a Sra. Ana Cristina de Souza, brasileira, casada, inscrita no CRP/SC sob o nº 12/12649, portadora do RG nº 5.100.109, CPF nº 083.043.339-29, residente de domiciliado Rua Princesa Isabel, nº 358, Bairro Santana, nesta cidade, CEP 88.140-000, denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o presente termo consubstanciado nos critérios estabelecidos no processo Licitatório nº 06/2020 – Dispensa de Licitação, Homologada em 23/09/2020 nas Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento a contratação de prestação de serviços de psicóloga especificamente para o atendimento do aumento da demanda do CREAS, localizada na Rua Tereza Cristina, nº 181, Bairro Centro, Santo Amaro da Imperatriz/SC, por 40 horas semanais, pelo período de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato será regido na íntegra pelas Leis Federais nº 8.666/93 e demais normas da legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS DE EXECUÇÃO
3.1 O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e com o estabelecido pela autoridade competente para tal, atendendo a população do Município de Santo Amaro da Imperatriz, nos horários e escalas estabelecidos pelo CONTRATANTE, devendo ser de 8 (oito) horas diárias.
3.2 O CONTRATADO se obriga a realizar os atendimentos psicológicos na Unidade do CREAS dentro da melhor técnica e de acordo com a legislação pertinente rigorosamente em vigor, para os procedimentos clínicos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO CONTRATANTE:
4.1.1. Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto na contratação;
4.1.2. Acompanhar e fiscalizar por um representante da administração do Fundo especialmente designado, a execução dos serviços ora contratados, emitindo, para o pagamento, o controle de jornada exercido pelo CONTRATADO;
4.1.3. Averiguar as condições e a qualidade dos serviços que serão prestados e se os mesmos atendem o exigido na Cláusula Primeira deste instrumento.
4.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem fora do prazo e das especificações previstas nesta contratação.
4.1.5. Pagamento de 20% de INSS sobre a Nota Fiscal avulsa emitida pelo CONTRATADO.

4.2 DO CONTRATADO:
4.2.1. Arcar com todas as despesas referente a prestação dos serviços, tais como tributos, encargos sociais, previdenciários, securitários, fiscais, alimentação, deslocamento e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias;
4.2.2. Observar rigorosamente a legislação vigente sobre a prestação de serviços da área de psicologia, as determinações das autoridades competentes, bem como respeitar e fazer com que sejam respeitadas no local da prestação do serviço, a disciplina e as regras estabelecidas específica em vigor;
4.2.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do CONTRATANTE;
4.2.4. Facilitar todas as atividades do CONTRATANTE, fornecendo informações e elementos relativos aos serviços executados ou em execução;
4.2.5. Atender prontamente às reclamações do CONTRATANTE, executando, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes dos serviços que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;
4.2.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
4.3 A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos sociais, tributários e fiscais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO
5.1 Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R$ 2.997,50 (Dois mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) por 200 horas mensais.

5.2 O CONTRATATO deverá emitir Nota Fiscal, a cada 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do presente contrato com o Relatório dos atendimentos prestados com assinatura dos usuários/pacientes, bem como a comprovação do cumprimento da carga horária.
5.3 O pagamento será efetuado através da apresentação da Nota Fiscal, devidamente conferida e aceita pela CONTRATANTE, até o último dia do mês da apresentação da Nota Fiscal, desde que sua apresentação não se dê posteriormente ao dia 25 (vinte e cinco) do mês, mediante depósito na seguinte conta bancária: Banco 104 – Caixa Econômica Federal, Agência 3684, Conta Corrente 22683-8, caso, a apresentação da Nota Fiscal se dê posteriormente ao dia 25 (vinte e cinco), o pagamento somente será realizado no último dia do mês subsequente da Nota Fiscal emitida.
5.4 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços, inclusive encargos sociais, fiscais e tributários.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:
1. Advertência;
2. Suspensão do direito de licitar;
3. E as seguintes Multas:
a) pelo atraso injustificado no fornecimento dos serviços, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, do valor da obrigação, se o atraso for até 30(trinta) dias. Excedido este prazo, a multa será em dobro;
b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, II e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor dos serviços não prestados;
c) as multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
d) multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;
e) aplicadas as multas, a CONTRATANTE descontará do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA, após a sua imposição.

CLÁUSULA SÉTIMA - GESTOR DO CONTRATO
A CONTRATANTE designa a gestora Sabrina Duarte Fortunato, para atuar como fiscal responsável pela execução do presente contrato, conforme determina o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
O prazo do contrato terá vigência a partir de 24/09/2020 até 22/11/2020.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Este contrato não poderá ser alterado e/ou prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93, formalmente motivado nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões resultantes do presente contrato não resolvidas na esfera administrativa.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato na data abaixo indicada, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Santo Amaro da Imperatriz, 23 de setembro de 2020.

SABRINA DUARTE FORTUNATO Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social CONTRATANTE	ANA CRISTINA DE SOUZA CONTRATADA

Testemunhas:

CPF e Nome

CPF e Nome

DISPENSA Nº 06/2020- ASSISTENCIA

Publicação Nº 2655565

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DA ÁREA DE PSICOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DO CREAS.

CONSIDERANDO que em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública, a Lei nº 8.666/1993 permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório (artigo 24, inciso IV);
CONSIDERANDO, que o Município de Santo Amaro da Imperatriz enfrenta uma situação anormal e excepcional devido a pandemia mundial e que merece por óbvio tratamento diferenciado para a contratação de profissionais, para o tratamento e apoio no atendimento das diversas pessoas que buscam ajuda na Secretaria de Assistência Social do Município, inclusive no CREAS;
CONSIDERANDO, também, que a psicóloga efetiva possui 20 horas semanais e que com o aumento da demanda é impossível realizar esses atendimentos de forma rápida e eficaz;
CONSIDERANDO, ainda que por ser apenas 60 (sessenta) dias a contratação de outro profissional com pelo menos 40 (quarenta) horas semanais, para enquanto perdurar o período crítico da pandemia resolveria pelo menos os novos casos existentes e a continuidade dos casos já em atendimento;
O Fundo Municipal de Assistência Social, por sua Secretária, Sra. Sabrina Duarte Fortunato, diante da solicitação e exposição de motivos da própria secretária para contratação de outro profissional da área de psicologia, para o atendimento dos pacientes com tratamento em andamento e dos novos casos, com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, resolve dar PARECER FAVORÁVEL A DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação da profissional Ana Cristina de Souza, psicóloga, CRP nº 12/12649, RG 5.100.109, CPF 083.043.339-29, casada, residente e domiciliada à Rua Princesa Isabel, nº 358, mediante o Processo Licitatório nº 06/2020 - Dispensa de Licitação, pelo valor de R$ 2.997,50 (dois mil novecentos e noventa e sete reais) mensais, conforme contrato a ser firmado.
Face a isto, o preço praticado, neste caso é o valor praticado na Tabela salarial do Município.
No presente caso, considerando que o valor praticado pelo profissional supracitada se encontra dentro do valor de mercado, entende-se por justificável a sua contratação para os atendimentos dos pacientes do CREAS, que deverá se dar nos prazos e condições estipulados pelo Município, para o atendimento emergencial de sua demanda.

Santo Amaro da Imperatriz, em 22 de setembro de 2020.

RATIFICO A DISPENSA NOS TERMOS ACIMA.

SABRINA DUARTE FORTUNATO
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 16089/2020

Publicação Nº 2655540

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 16.089, de 24 de Setembro de 2020.
CONCEDE LICENÇA A FUNCIONÁRIA GESTANTE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições

RESOLVE :
Conceder licença com vencimento, à funcionária DANIELI SCHEIDT, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com efeitos retroativos a partir de 12.09.2020 à 09.01.2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 24 de Setembro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16090/2020

Publicação Nº 2655546

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 16.090, de 24 de Setembro de 2020.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Súmula nº 244 do Tribunal Superior do Trabalho sobre estabilidade provisória gestante

RESOLVE :
Prorrogar até 09/02/2021 a designação da servidora DANIELI SACHEIDT, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica (Portaria nº 15.720/20).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 24 de Setembro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16091/2020

Publicação Nº 2655553

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 16.091, de 24 de Setembro de 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 60 (sessenta) dias para tratamento de saúde ao servidor JOSÉ PAULO PFLEGER, matrícula nº 2200, ocupante do cargo de Motorista, com efeitos retroativos a partir de 21/09/2020 à 19/11/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 24 de Setembro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16092/2020

Publicação Nº 2655556

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 16.092, de 24 de Setembro de 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 30 (trinta) dias para tratamento de saúde a servidora DELÇA CAMPOS DIAS, matrícula nº 6060, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a partir de 22/09/2020 à 21/10/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 24 de Setembro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 02/2020, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2655294

RESOLUÇÃO Nº 02/2020, de 23 de setembro de 2020

Altera a Resolução n. 08/1992, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal e cria o Código de Ética e Decoro Parlamentar e dá outras providências

A Mesa da Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 28, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal e o artigo 146 do Regimento Interno, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente da Câmara, com fundamento nos artigos 12, inciso IV e artigo 134, parágrafo único, todos do Regimento Interno, promulgou a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 2º da Resolução n. 08/1992 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2° - A Câmara Municipal compreende um suceder de legislaturas iguais à duração do mandato dos Vereadores, iniciando-se a primeiro de janeiro do ano subsequente às eleições e encerrando-se 4 (quatro) anos depois, a 31 de dezembro.

§ 1° - Cada Legislatura é dividida em 4 (quatro) sessões legislativas, com duração de 1 (um) ano cada uma.

§ 2º - Cada Sessão Legislativa compreende 2 (dois) períodos legislativos.

Art. 2º O artigo 3º da Resolução n. 08/1992 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3° - [...]

a) anualmente, em sessão legislativa ordinária, de 30 (trinta) de janeiro a 15 (quinze) de julho e de 1° (primeiro) de agosto a 30 (trinta) de dezembro, considerando-se recesso parlamentar os períodos compreendidos entre as datas das sessões; [...]

§ 4º Não será considerada sessão legislativa extraordinária a convocação da Câmara realizada pelo Prefeito Municipal, entre a data designada para seu compromisso e posse até o início dos trabalhos legislativos.

Art. 3º O artigo 5º da Resolução n. 08/1992 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5° - Reaberta a sessão, o Presidente suspenderá novamente os trabalhos por 30 (trinta) minutos, para apresentação das chapas, em caráter irrevogável. [...]

§ 2° - Estando presente a maioria absoluta dos Vereadores, o Presidente iniciará o processo de votação, pedindo aos líderes que encaminhem à Mesa, para registro, as chapas completas e, aos candidatos avulsos, o registro de seus nomes, que serão lidos pelo Secretário "ad hoc".

§ 3° - Encerrada a votação, o Presidente convidará 1 (um) Vereador de cada partido, ou os líderes, para que acompanhem os trabalhos de apuração.

§ 4° - No caso de candidato não alcançar a maioria absoluta, será procedida nova votação entre os 2 (dois) mais votados para o respectivo cargo, sendo, nesta situação, declarado eleito o que tiver maior número de votos e, se houver empate, o mais idoso. [...]

§ 6° - Na eleição para renovação da Mesa Diretora a ser realizada na última sessão Ordinária da Sessão Legislativa, observar-se-á o mesmo procedimento neste artigo, empossando-se os eleitos automaticamente em 1º de janeiro do ano seguinte.

§ 7º Caberá ao Presidente em final de mandato ou seu substituto legal, proceder à eleição para a renovação da Mesa.

§ 8º Para as eleições disciplinadas nesta Seção poderão concorrer quaisquer Vereadores titulares, ainda que tenham participado da Mesa na Legislatura precedente, devendo-se observar o disposto no § 1º do artigo 10 deste regimento.

Art. 4º O § 1º do artigo 10 da Resolução n. 08/1992 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 – [...]

§ 1° - A Mesa da Câmara Municipal será composta de Presidente, Vice-Presidente, 1° Secretário e 2° Secretário, eleitos para mandato de 2 (dois) anos, não permitida a recondução para o mesmo cargo, na mesma Legislatura. [...]

Art. 5º O § 1º do artigo 12 da Resolução n. 08/1992 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. [...]

§ 1º O Presidente da Câmara não poderá, senão na qualidade de Vereador ou membro da Mesa, oferecer proposições, nem votar, exceto nos casos:

I – de eleição da mesa Diretora;

II – de escrutínio secreto;

III – de desempate no resultado de votação;

IV - do inciso I do artigo 5º do Decreto Lei 201/67. [...]

Art. 6º O artigo 17 da Resolução n. 08/1992 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 17 - As Comissões da Câmara são: [...]

III- De ética e Decoro Parlamentar, com competência receber, avaliar e investigar denúncias referentes à quebra da ética e do decoro parlamentar, tomando as devidas medidas no sentido de zelar pela observância dos princípios de atuação parlamentar estabelecidos pelo Código de Ética e Decoro Parlamentar e por este regimento, assim como responder às consultas da Mesa, de comissões, de Vereador sobre matéria de sua competência.

Art. 7º O § 2º do artigo 20 da Resolução n. 08/1992 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20 - [...]

§ 2° - Nenhuma Comissão terá menos de 3 (três) ou mais de 7 (sete) Vereadores.

Art. 8º O artigo 23 da Resolução n. 08/1992 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23 - As Comissões Temporárias são:

I - Especiais:
~~a - interna;~~
~~b - externa~~; [...]

§ 1° - As Comissões Temporárias compor-se-ão do número de membros que for previsto no ato ou requerimento de sua constituição designados pelo Presidente, por indicação dos líderes ou independente dela, se no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após se criar a Comissão, não se fizera indicação. [...]

§ 5° - A proposta da Mesa ou o requerimento deverá indicar expressamente a finalidade, número de membros não inferior a 3 (três) e nem superior a 7 (sete) e o prazo de funcionamento.

§ 6º As comissões temporárias serão extintas tão logo tenham alcançado os seus objetivos ou tenha seus prazos expirados.

§ 7º Expirado o prazo do funcionamento da comissão temporária sem a apresentação do relatório final, será declarada extinta por ato do Presidente da Mesa, salvo quando verificada a necessidade de prorrogação de prazo.

Art. 9º O artigo 24 da Resolução n. 08/1992 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24. As Comissões Especiais serão constituídas para:

I - análise à proposta de emenda à Lei Orgânica do Município;

II - análise à proposta de emenda ao Regimento Interno;

III – análise de Projeto de Código;
IV - apreciação, estudos e elaboração de pareceres sobre assuntos de interesse público municipal;

V - apoio a movimentos, trabalhos e emergências que digam respeito ao interesse do bem comum. [...]

§ 3º - Concluídos seus trabalhos, o Presidente da Comissão Especial, escolhido livremente entre seus membros, apresentará relatório ao Presidente da Câmara que cientificará ao Plenário dos resultados.

Art. 10 - O artigo 25 da Resolução n. 08/1992 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25 - A Câmara Municipal, a requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros, instituirá Comissão Parlamentar de Inquérito, por meio de Projeto de Resolução, para apuração de fato determinado e por prazo certo, a qual terá poderes de investigação próprios de autoridades judiciais, além de outros previstos em Lei e neste Regimento, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público da Comarca para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores. [...]

§ 2° - Recebido o requerimento, o Presidente nomeará os seus membros, desde que satisfeito os requisitos regimentais e, em caso contrário, devolvê-lo-á ao Autor, cabendo desta decisão recurso para o Plenário, no prazo de 5 (cinco) sessões, ouvindo-se a Comissão de Justiça e Redação. [...]

§ 7º A assinatura firmada no pedido de constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito somente poderá ser retirada antes do recebimento formal do requerimento pelo Presidente da Câmara Municipal, em Plenário.

Art. 11 - O artigo 26 da Resolução n. 08/1992 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26 - A Comissão Parlamentar de Inquérito poderá, observada a legislação específica:

I – requisitar funcionários dos serviços administrativos da Câmara Municipal;

II – determinar diligências, ouvir indiciados, inquirir testemunhas sob compromisso, requisitar de órgãos e entidades da administração pública informações e documentos, requerer audiência de Vereadores e Secretários do Município e tomar depoimentos de autoridades;

III – incumbir qualquer de seus membros, ou funcionários requisitados dos serviços da Câmara Municipal, da realização de sindicâncias ou diligências necessárias aos seus trabalhos, dando conhecimento prévio à Mesa Diretora;

IV – deslocar-se a qualquer ponto do Município ou fora dele para a realização de investigação e tomada de depoimento;

V – estipular prazo para o atendimento de qualquer providência ou realização de diligência sob as penas da lei, exceto quando da alçada de autoridade judiciária;

VI – se forem diversos os fatos inter-relacionados objeto do inquérito, dizer em separado sobre cada um, mesmo antes de finda a investigação dos demais.

§ 1º A omissão de informações às Comissões Parlamentares de Inquérito, inclusive as que envolvam sigilo, ou a prestação de informações falsas, constitui crime de responsabilidade.

§ 2º As comissões parlamentares de inquérito valer-se-ão, subsidiariamente, das normas contidas no Código de Processo Penal.

Art. 12 - Inclua-se o artigo 26-A na Resolução n. 08/1992 o qual terá a seguinte redação:

Art. 26-A. Ao término dos trabalhos, a Comissão apresentará relatório circunstanciado, com suas conclusões, por meio de Projeto de Resolução ou pedido de arquivamento, o qual será enviado ao Plenário para decidir sobre as providências a serem tomadas.

Art. 13 - Inclua-se a “Subseção III” à “Seção III” do “Capítulo III” do “Título II” na Resolução n. 08/1992, a qual terá a seguinte redação:

SUBSEÇÃO III

Das Comissão Representativa

Art. 26-B. A Comissão Representativa tem por finalidade representar a Câmara, no Município ou fora dele, em Solenidades, Congressos, Cursos, Simpósios ou outros eventos de interesse do Município, em particular, ou dos munícipes, em geral, ou ainda, das Câmaras Municipais, dos Vereadores e do Diretório Municipal.

§ 1º A representação da Câmara mediante Comissão Representativa será instituída por Projeto de Decreto Legislativo com especificação do interesse e previsão de recursos para as despesas.

§ 2º Às despesas, será aplicado o regime de adiantamento, com prestação de contas em até 30 (trinta) dias do término do evento.

§ 3º A representação da Câmara em Comissões Municipais, cívicas, culturais ou de festejos só será permitida sem despesas e se a sua constituição não ferir o princípio de independência dos Poderes, nem ferir a autonomia do Poder Legislativo.

§ 4º Também será eleita comissão representativa da Câmara Municipal durante o recesso parlamentar, nos termos do § 5º do artigo 37 da Lei Orgânica Municipal.

§ 5º No caso do parágrafo anterior, a Comissão Representativa será constituída na última sessão ordinária da sessão legislativa e terá como competências:

I - resolver as questões inadiável surgidas durante o recesso;

II - convocar extraordinariamente a Câmara, nos casos previstos na Lei Orgânica;

III - apreciar e votar as proposições que derem entrada durante o recesso.

Art. 14 - Inclua-se a “Subseção IV” à “Seção III” do “Capítulo III” do “Título II” da Resolução n. 08/1992, a qual terá a seguinte redação:

SUBSEÇÃO IV

Das Comissão de Investigação e Processamento

Art. 26-C. A Comissão de Investigação e Processamento será constituída mediante projeto de Decreto Legislativo com a finalidade de apurar infrações político-administrativas praticadas pelo Prefeito Municipal, conforme o artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, devendo ser observado o artigo 159 deste regimento, o Decreto Lei 201/67 e demais legislações correlatas.

Art. 15 - Inclua-se a “Seção III-A” ao “Capítulo III” do “Título II” da Resolução n. 08/1992, a qual terá a seguinte redação:

SECÃO III-A

Da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar

Art. 26-D. A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar é o órgão responsável pela fiscalização do cumprimento pelos Vereadores, no exercício do mandato, dos preceitos regimentais, legais e constitucionais a eles aplicáveis.

Art. 26-E. Compete à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar:

I – zelar pela observância dos preceitos legais, atuando no sentido da preservação da dignidade do mandato parlamentar na Câmara Municipal;

II – processar os representados nos casos e termos deste Regimento Interno e do Código de Ética e Decoro Parlamentar;

III – instaurar o processo disciplinar e proceder a todos os atos necessários à sua instrução, nos casos e termos deste Regimento Interno e do Código de Ética e Decoro Parlamentar;

IV – responder as consultas da Mesa Diretora, das Comissões e de Vereador sobre matéria de sua competência;

V – julgar os atos cometidos por Vereador, na forma deste Regimento Interno e do Código de Ética e Decoro Parlamentar;

Art. 26-F. A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar compõe-se de 3 (três) membros, observadas, para a sua constituição, as mesmas normas aplicadas às Comissões Permanentes.

§ 1° A eleição para os integrantes da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar acontecerá na mesma sessão especial que eleger os membros da Mesa Diretora e das comissões permanentes, conforme estabelecido no Regimento Interno da Câmara.

§ 2º Os membros da Mesa Diretora e suplentes de Vereador não poderão integrar a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.

Art. 26-G. Não poderá ser membro da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar o Vereador:

I –submetido a processo disciplinar em curso, por ato atentatório ou incompatível com a ética e o decoro parlamentar,

II – que tiver registro de prática de atos ou irregularidades capituladas no Código de Ética e Decoro Parlamentar, dentro da legislatura em que tenham ocorrido.

III – que tenha recebido, na Legislatura em curso, penalidade disciplinar de suspensão temporária do exercício do mandato, registrada nos anais ou arquivos da Câmara Municipal.

Parágrafo único: O recebimento de Representação contra membro da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar por infringência dos preceitos estabelecidos neste Regimento Interno,

constitui causa para seu imediato afastamento da função a ser aplicado, de ofício, por seu Presidente, devendo perdurar até decisão final sobre o caso.

Art. 26-H. A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar observará, quanto à organização interna e ordem de seus trabalhos, as disposições regimentais pertinentes, inclusive no que diz respeito à eleição de seu Presidente, Vice-Presidente e designação de relator.

§ 1º Os membros da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar deverão, sob pena de imediato desligamento e substituição, observar a discrição e o sigilo inerentes à natureza de sua função.

§ 2º Será automaticamente desligado da Comissão o membro que injustificadamente não comparecer a mais de 3 (três) reuniões, consecutivas ou não, e o que faltar, ainda que justificadamente, a mais de 6 (seis) reuniões, durante a Sessão Legislativa.

§ 3º A Comissão de Ética e de Decoro Parlamentar se reunirá:

I - por convocação:

a) de seu Presidente;
b) da maioria de seus membros;

II - quando houver representação contra Vereador;

III - por solicitação do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 26-I. A substituição de membro da Comissão será feita da mesma forma que a substituição de membro de Comissão Permanente.

Art. 26-J. Nos casos de omissões deste código, no tocante à Comissão de Ética e de Decoro Parlamentar, aplicar-se-ão subsidiariamente os preceitos regimentais referentes às comissões permanentes da Casa.

Art. 26-K. A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar terá as mesmas prerrogativas da Comissão de Investigação e Processamento, nos termos previstos para esse tipo de comissão na legislação federal.

Art. 16 - O artigo 27 da Resolução n. 08/1992 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27 - As Comissões terão 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, eleitos por seus pares, com mandato até 1º (primeiro) de janeiro do ano subsequente à posse, vedada a reeleição.

§ 1° - O Presidente da Câmara convocará as Comissões Permanentes a se reunirem, no mínimo, até 5 (cinco) sessões depois de constituídas, para instalação de seus trabalhos e eleição de seus respectivos Presidente e Vice-Presidente. [...]

§ 3° - Se vagar o cargo de Presidente ou de Vice-Presidente, proceder-se-á nova votação para eleição do sucessor, salvo se faltarem menos de 3 (três) meses para o término do mandato, caso em que será promovido na forma do "caput" deste artigo.

Art. 17 - O inciso XI do artigo 28 da Resolução n. 08/1992 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28. [...]

XI - conceder vista das proposições aos membros da Comissão pelo prazo de 15 (quinze) dias;

Art. 18 - Os §§ 1º e 4º do artigo 31 da Resolução n. 08/1992 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31. [...]

§ 1° - Perderá automaticamente o lugar na Comissão o Vereador que não comparecer a 5 (cinco) sessões ordinárias consecutivas ou a 1/4 (um quarto) das reuniões intercaladamente, durante a Sessão Legislativa, salvo por motivo de força maior, justificado por escrito à Comissão. [...]

§ 4° - A vaga em Comissão será preenchida por designação do Presidente da Câmara, no interregno de 3 (três) sessões de acordo com a indicação feita pelo Líder do Partido a que pertence o lugar, ou independente dessa comunicação, se não for feita nesse prazo.

Art. 19 - O artigo 33 da Resolução n. 08/1992 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33 – [...]

Parágrafo único: As Comissões deliberarão por maioria dos votos, presente a maioria efetiva de seus membros.

Art. 20 - O artigo 35 da Resolução n. 08/1992 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35 - Excetuados os casos em que este Regimento determine de forma diversa, cada Comissão deverá obedecer aos seguintes prazos para examinar as proposições e sobre elas decidir:

I – 5 (cinco) dias, quando se tratar de matéria em regime de urgência;

II – 10 (dez) dias, quando se tratar de matéria em regime de prioridade; [...]

§ 2° - Esgotado o prazo do Relator, o Presidente da Comissão avocará a proposição para relatá-la no prazo de 3 (três) dias, se em regime de urgência e 10 (dez) dias se em tramitação ordinária com prazo pré-estabelecido.

Art. 21 - O artigo 40 da Resolução n. 08/1992 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 40 - [...]

VII - ao membro da Comissão que pedir vista do processo, ser-lhe-á concedida esta por 15 (quinze) dias, se não se tratar de matéria em regime de urgência; [...]

X - [...]

b - o Presidente da Câmara fará apelo a este membro da Comissão no sentido de atender à reclamação, fixando-lhe para isso o prazo de 3 (três) dias;

Art. 22 - O § 2º do artigo 43 da Resolução n. 08/1992 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 43. [...]

§ 2° - Serão assinalados prazos, não inferiores a 10 (dez) dias e não superiores a 30 (trinta) dias, para o cumprimento das convocações, prestação de informações, atendimento às requisições de documentos públicos e para a realização de diligências e perícias.

Art. 23 – Inclua-se o artigo 44-A na Resolução n. 08/1992, o qual terá a seguinte redação:

Art. 44-A. Os pareceres solicitados à Assessoria Jurídica por qualquer setor da Câmara Municipal deverão ser apresentados no prazo de até 15 (quinze) dias, possibilitado pedido de prorrogação pelo mesmo prazo ao Presidente da Câmara.

Art. 24 - O inciso II do artigo 45 da Resolução n. 08/1992 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 45 - [...]

II - de instalação, as realizadas a 1º (primeiro) de janeiro subsequente à eleição, para posse dos eleitos e eleição da Mesa;

Art. 25 - O inciso III do artigo 50 da Resolução n. 08/1992 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 50 - [...]

III - presença nos debates de menos de 1/3 (um terço) do número total de Vereadores.

Art. 26 - O artigo 51 da Resolução n. 08/1992 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 51 - A hora do início da Sessão, achando-se no Plenário pelo menos 1/3 (um terço) dos Vereadores, o Presidente declarará aberto os trabalhos e, se desejar, proferirá as seguintes palavras: "Sob a proteção de Deus e em nome da Comunidade, iniciamos os trabalhos da presente Sessão".

§ 1° - Não se verificando o quórum de presença, o Presidente aguardará, durante 10 (dez) minutos, que ele se complete, sendo o retardamento deduzido do expediente. [...]

Art. 27 - O artigo 52 da Resolução n. 08/1992 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 52 - O Expediente terá a duração improrrogável de 20 (vinte) minutos, contados do início regimental da Sessão.

§ 1° Aberto os trabalhos, o primeiro Secretário fara a leitura da ata da Sessão anterior e o Presidente questionará os vereadores a respeito do previsto no § 6º do artigo 58 colocando em votação após a discussão. [...]

Art. 28 - O artigo 59 da Resolução n. 08/1992 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 59 - As atas serão públicas e franqueadas depois de aprovadas aos interessados, mediante requerimento por escrito e, preferencialmente, deverão estar disponibilizadas no endereço eletrônico da Câmara Municipal.

Art. 29 – Os §§ 1º e 2º do artigo 60 da Resolução n. 08/1992 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 60. [...]

§ 1° - No caso do inciso I, falarão primeiramente o Autor do requerimento e Líderes da bancada, cada por até 10 (dez) minutos.

§ 2° - Na hipótese do inciso II, poderá usar da palavra qualquer signatário do projeto ou Vereador indicado pelo respectivo autor, por 10 (dez) minutos, sem apartes.

Art. 30 – Os §§§ 2º, 6º e 7º do artigo 61 da Resolução n. 08/1992 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 61. [...]

§ 2° - Nenhum Vereador poderá exceder o prazo de 1 (um) minuto para formular Questão de Ordem, nem tratar sobre a mesma mais de uma vez. [...]

§ 6° - O Vereador que quiser argumentar ou criticar a decisão do Presidente ou contra ele protestar, poderá fazê-lo na Sessão seguinte, tendo preferência para uso da palavra durante 4 (quatro) minutos, à hora do expediente.

§ 7° - O Vereador, em qualquer caso, poderá recorrer da decisão da Presidência para o Plenário, sem efeito suspensivo, ouvindo-se a Comissão de Justiça e Redação, que terá o prazo máximo de 3 (três) dias para exarar parecer, o qual será submetido ao Plenário na Sessão seguinte.

Art. 31 - Inclua-se a “Seção II” ao “Capítulo III” do “Título III” da Resolução n. 08/1992, a qual terá a seguinte redação:

SEÇÃO II

Dos Precedentes Regimentais

Art. 61-A. Os casos não previstos neste Regimento, serão decididos pelo Presidente, passando as respectivas decisões a constituir precedente regimental, que nortearão a solução de casos análogos.

§ 1º Os precedentes regimentais serão anotados em livro próprio, para orientação na solução de casos análogos.

§ 2º - Para os efeitos do parágrafo anterior, os precedentes deverão conter, além do texto, a indicação do dispositivo regimental a que se referem, o número e a data da sessão em que foram estabelecidos, bem como a assinatura de quem, no exercício da Presidência, os estabeleceu.

§ 3º - As omissões e dúvidas que porventura surjam, quanto à tramitação a ser dada a qualquer proposição, serão submetidas à esfera administrativa, por escrito e com as sugestões julgadas convenientes, para decisão final do Presidente da Câmara, que firmará o critério a ser adotado e aplicado em casos análogos.

Art. 61-B. No final de cada sessão legislativa, a Mesa, através de ato próprio, far-se-á a consolidação de todos os precedentes regimentais firmados, publicando-os em separata.

Art. 32 - Revoga-se o inciso I do §1º do artigo 62 da Resolução n. 08/1992 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 62 – [...]

§ 1° - [...]

~~I - Emenda à Constituição Estadual~~; [...]

Art. 33 - O § 2º do artigo 64 da Resolução n. 08/1992 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 64. [...]

§ 2° - As atribuições ou prerrogativas regimentais conferidas ao Autor, serão exercidas em Plenário por 1 (um) só dos signatários da proposição, regulando-se a precedência segundo a ordem de inscrição.

Art. 34 - O artigo 70 da Resolução n. 08/1992 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 70. [...]

III - a regular, com eficácia de Lei Ordinária, matéria de competência privada da Câmara Municipal de caráter político processual, legislativa e administrativa, ou quando deva a Câmara pronunciar-se em casos concretos, bem como: [...]

§ 3º Decreto Legislativo é a proposição destinada a regular matéria que exceda os limites da economia interna da Câmara Municipal, de sua exclusiva competência, sem a sanção do Prefeito e que tenham efeito externo.

§ 4º Constitui matéria de Decreto Legislativo, principalmente:

I - concessão de licença ao Prefeito, nos casos previstos em lei e para afastar-se do cargo ou ausentar-se do País ou do Município, e neste último caso, por mais de 15 (quinze) dias;

II - aprovação ou rejeição das contas do Município;

III - perda do mandato do Vereador;

IV - atribuição de título de cidadão honorário ou outra honraria a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços à comunidade,

V - mudança de local de funcionamento da Câmara Municipal;

VI- sustação de Atos Normativos;

VII - constituição de Comissão Representativa e Comissão de Investigação e Processamento;

§ 5º Resolução é a proposição destinada a regular assuntos de economia interna da Câmara Municipal, de natureza político-administrativa e versará sobre sua Secretaria de Administração, Mesa Diretora e Vereadores.

§ 6º Constitui matéria de Projeto de Resolução, principalmente:
I - regimento Interno e suas alterações;

II - constituição de Comissões Especiais;

III - organização, funcionamento e polícia da Câmara Municipal;

IV - criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções públicas dos servidores da Câmara Municipal;

V - concessão de licença a Vereador para desempenhar missão temporária de caráter cultural ou de interesse do Município;

VI – destituição de Membro da Mesa;

VII - qualquer matéria de natureza regimental que necessite de Ato que não o Decreto Legislativo;

VIII – instauração e conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito;

IX - demais atos de sua economia interna.

Art. 35 - O § 1º do artigo 72 da Resolução n. 08/1992 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 72. [...]

§ 1° - O Projeto será assinado em 3 (três) vias: [...]

Art. 36 - Inclua-se o parágrafo único ao artigo 73 da Resolução n. 08/1992, o qual terá a seguinte redação:

Art. 73. [...]

Parágrafo único. O projeto apresentado sem justificativa, mal formulada, tecnicamente deficiente e sem apontamento do embasamento jurídico, será devolvido ao autor para correção.

Art. 37 – O artigo 74 da Resolução n. 08/1992 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 74. [...]

§ 1º Somente serão lidas no expediente, distribuídas e votadas na Ordem do Dia as indicações apresentadas e registradas até as 17 (dezessete) horas dos dias em que houver sessão, sendo que àquelas apresentadas e registradas após o prazo serão lidas, distribuídas e votadas apenas na Ordem do Dia do expediente da sessão subsequente.

§ 2º As respostas às indicações deveram obedecer às normas estabelecidas na Lei Municipal n. 2.645/2017.

Art. 38 - Os §§ 1º e 2º do artigo 76 da Resolução n. 08/1992 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 76. [...]

§ 1° - Os requerimentos previstos neste artigo não sofrerão discussão e só poderão ter votação encaminhada pelos Líderes ou pelo Autor, por 3 (três) minutos cada um, e serão decididos pelo processo simbólico.

§ 2° - Nos pedidos escritos de informação à Secretaria Municipal, importando crime de responsabilidade, a recusa ou não de atendimento, no prazo de 30 (trinta) dias, bem como a prestação de informações falsas, serão encaminhados pelo Presidente da Câmara, observadas as seguintes regras: [...]

Art. 39 - O § 2º do artigo 78 da Resolução n. 08/1992 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 78. [...]

§ 2° - As proposições urgentes ou que se tornarem urgentes em virtude de requerimento, só receberão emendas de Comissão subscritas por 1/3 (um terço) dos membros da Câmara ou Líderes que representarem este número, desde que apresentadas em Plenário até o início da votação da matéria.

Art. 40 - O artigo 81 da Resolução n. 08/1992 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 81. [...]

Parágrafo único - A apresentação de substitutivo, por Comissão, constitui atribuição da que for competente para opinar sobre o mérito da proposição, exceto quando se destinar a aperfeiçoar a técnica legislativa, caso em que a iniciativa será da Comissão de Justiça e Redação.

Art. 41 - O artigo 86 da Resolução n. 08/1992 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 86 - O parecer por escrito constará de 3 (três) partes: [...]

Art. 42 - Incluam-se os artigos 86-A, 86-B, 86-C e 86-D na Resolução n. 08/1992, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 86-A. Os membros das Comissões emitirão seus juízos mediante voto.

§ 1º O relatório somente será transformado em parecer se aprovado pela maioria dos membros da Comissão.

§ 2º A simples aposição de assinatura, sem qualquer outra observação, implicará na concórdia do signatário à manifestação do Relator.

Art. 86-B. Para efeito de contagem dos votos, serão considerados:

I - favoráveis, aqueles que trouxerem ao lado a assinatura do votante a indicação com restrições ou pelas conclusões;

II - contrários, os que tragam ao lado da assinatura do votante a indicação contrária.

Art. 86-C. Um membro da Comissão poderá emitir voto em separado, com fundamentação:

I - pelas conclusões quando, embora favorável as conclusões do Relator, lhes de outra e diversa fundamentação;

II - aditivo, quando, embora favorável as conclusões do Relator, acrescente novos argumentos a sua fundamentação;

III - contrário, quando se oponha frontalmente as conclusões do Relator.

Art. 86-D. O voto do Relator não acolhido pela maioria da Comissão, constituirá voto vencido.

Parágrafo Único: O voto em separado, divergente ou não das conclusões do Relator, desde que acolhido pela maioria, passará a constituir seu parecer.

Art. 43 - Inclua-se o parágrafo único ao artigo 87 da Resolução n. 08/1992, o qual terá a seguinte redação:

Art. 87 – [...]

Parágrafo único - O parecer de Assessor Técnico-Legislativo ou Jurídico não tem efeito vinculante, podendo ser acolhido ou não pelo setor ou Vereador solicitante.

Art. 44 - O artigo 88 da Resolução n. 08/1992 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 88. [...]

Parágrafo único - Antes da deliberação do Plenário, haverá manifestação das Comissões competentes para estudo da matéria, exceto quando se tratar de requerimento e indicação.

Art. 45 - Os incisos II e III do artigo 89 da Resolução n. 08/1992 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 89. [...]

II – remessa à Comissão de Finanças e Orçamento, quando se tratar de apreciação das contas do Prefeito ou Proposta Orçamentária ou veto sobre matéria tributária ou fiscalizatória;

III – remessa às demais Comissões a que estiver afeto o assunto, respeitado o campo temático ou a área de atividade, para exame do interesse público.

Art. 46 - O § 1º do artigo 94 da Resolução n. 08/1992 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 94. [...]

§ 1° - O requerimento de urgência não tem discussão, mas a sua votação pode ser encaminhada somente pelo Autor e por um Líder, Relator ou Vereador que lhe seja contrário, um outro com prazo improrrogável de 5 (cinco) minutos, sendo, nos casos dos incisos I e III, o orador favorável, o membro da Mesa ou de Comissão designado pelo respectivo Presidente.

Art. 47 - O inciso III do § 2º do artigo 97 da Resolução n. 08/1992 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 97. [...]

§ 2° [...]

III - pelo Autor da proposição, apoiado por 1/3 (um terço) dos Vereadores ou por Líderes que representem este número.

Art. 48 - O inciso II do artigo 100 da Resolução n. 08/1992 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 100. [...]

II - votação em separado, a requerimento de 1/3 (um terço) dos membros da Casa.

Art. 49 - Os §§ 4º e 5º do artigo 104 da Resolução n. 08/1992 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 104. [...]

§ 4° - Serão discutidas em 2 (dois) turnos, as seguintes proposições: [...]

§ 5° - O interstício para proposta de emendas a Lei Orgânica do Município é de 10 (dez) dias, sem admissão de pedido de dispensa.

Art. 50 - O artigo 109 da Resolução n. 08/1992 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 109 - Cada orador só poderá falar uma vez e pelo prazo de 5 (cinco) minutos.

Art. 51 - O § 1º do artigo 111 da Resolução n. 08/1992 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 111. [...]

§ 1° - O aparte deve ser expresso em termos corteses e não pode exceder a 2 (dois) minutos.

Art. 52 - Os §§ 1º e 2º do artigo 112 da Resolução n. 08/1992 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 112. [...]

§ 1° - Não admite adiamento de discussão, a proposição em regime de urgência, salvo se requerido por 1/3 (um terço) dos membros da Câmara ou Líderes que representem este número, por prazo não excedente a 5 (cinco) dias.

§ 2° - Quando para a mesma proposição forem apresentados 2 (dois) ou mais requerimentos de adiamento, será votado em primeiro lugar o de prazo mais longo. [...]

Art. 53 - O parágrafo único do artigo 113 da Resolução n. 08/1992 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 113. [...]

Parágrafo Único - O requerimento de encerramento de discussão será submetido pelo Presidente a votação, desde que o pedido seja subscrito por 1/3 (um terço) dos Vereadores ou Líderes que represente este número, tendo sido a proposição discutida, pelo menos, por 2 (dois) oradores.

Art. 54 - O § 1º do artigo 114 da Resolução n. 08/1992 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 114. [...]

§ 1° - As Comissões terão prazo de 3 (três) dias improrrogáveis para emitir parecer sobre as emendas. [...]

Art. 55 - Os §§ 5º e 8º do artigo 115 da Resolução n. 08/1992 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 115 [...]

§ 5° - Havendo empate na votação ostensiva cabe ao Presidente desempatá-la, nos termos do inciso III do § 1º do artigo 12 deste regimento. [...]

§ 8º Em caso de escrutínio secreto o Presidente também terá direito ao voto, nos termos do inciso II do § 1º do artigo 12 deste regimento.

Art. 56 - O artigo 118 da Resolução n. 08/1992 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 118. [...]

II - por maioria absoluta nos seguintes casos:

a - eleição indireta para Prefeito e Vice-Prefeito, nos termos do artigo 55, § 1 da Lei Orgânica Municipal;

[...]

~~f - denúncia o Prefeito e Vice-Prefeito;~~
~~g - criação de Comissão Parlamentar de Inquérito~~;
~~h - cassação de mandato de Vereador~~;

[...]

o - suspensão temporária do mandato de Vereador por 60 (sessenta) dias;
p - perda de mandato de Vereador;
q – solicitação de intervenção no Município nos casos admitidos pelas Constituições Federal e Estadual;
r - no caso do Vereador se negar a submeter-se ao exame de saúde disposto no artigo 10 do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

III - por 2/3 (dois terços), nos seguintes casos:

[...]

~~d - representação para processar Prefeito e Vice-Prefeito pela prática de crime;~~
e - alteração do nome do Município e Distrito;
~~f - pedido de intervenção no Município;~~

[...]

h – decisão sobre a cassação de mandato do Prefeito.

Art. 57 - O artigo 120 da Resolução n. 08/1992 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 120. [...]

Parágrafo único- Havendo dúvida quanto ao resultado proclamado, será assegurado a oportunidade de verificação de voto.

Art. 58 - O artigo 123 da Resolução n. 08/1992 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 123. [...]

§ 3° - A votação será secreta:

a - para eleição dos membros da Mesa;
b- nos casos de perda do mandato de Vereador, conforme o artigo 24, § 2º do Código de Ética e Decoro Parlamentar e artigo 34, § 2º da Lei Orgânica Municipal;
c – na hipótese do artigo 31, § 2º da Lei Orgânica Municipal;
d – na hipótese de eleição indireta para Prefeito e Vice-Prefeito, nos termos do § 1° do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal;

~~§ 4° - Não serão objeto de deliberação por meio de escrutínio secreto:~~
~~a - recursos sobre questão de ordem;~~
~~b – projeto de Lei periódico;~~
~~c - proposição que vise alteração da Legislação codificada ou disponha sobre leis tributárias em geral, concessões de favores, privilégios ou isenções.~~

Art. 59 - Os §§ 1ª e 3º do artigo 125 da Resolução n. 08/1992 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 125. [...]

§ 1° - No encaminhamento da votação, será assegurado a cada bancada, por um de seus membros, falar apenas uma vez, por 5 (cinco) minutos, para propor a seus pares a orientação quanto ao mérito da matéria a ser votada, sendo vedado os apartes. [...]

§ 3° - O encaminhamento da votação não é permitido nas eleições e nos requerimentos e, quando cabível, é limitado ao signatário e a 1 (um) orador contrário.

Art. 60 - O artigo 126 da Resolução n. 08/1992 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 126 - Ainda que haja no processo substitutivos, emendas ou subemendas, haverá apenas 1 (um) encaminhamento de votação, que versará sobre todas as peças do processo.

Art. 61 - Os §§ 1º e 3º do artigo 127 da Resolução n. 08/1992 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 127. [...]

§ 1° - O adiamento da votação só poderá ser concedido uma vez e por prazo previamente fixado, não superior a 3 (três) Sessões. [...]

§ 3° - Não admite adiamento de votação a proposição em regime de urgência, salvo se requerida por 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, por prazo não excedente a duas Sessões.

Art. 62 - O artigo 134 da Resolução n. 08/1992 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 134 - A proposição aprovada em definitivo pela Câmara, ou por suas Comissões, será encaminhada em autógrafo ao Prefeito, para sanção dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo Único - As Resoluções e os Decretos Legislativos serão promulgados pelo Presidente da Câmara dentro de 24 (vinte e quatro) horas após a aprovação.

Art. 63 - O artigo 135 da Resolução n. 08/1992 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 135 - A Câmara apreciará proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal, se apresentada pelo Prefeito, por 1/3 (um terço) dos Vereadores, pelo menos, por 5% (cinco por cento) do eleitorado votante no Município e, por iniciativa da Mesa, para adaptação às legislações estadual e federal, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 64 - O artigo 136 da Resolução n. 08/1992 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 136 - A proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal, após lida no expediente, será encaminhada à Comissão de Justiça e Redação, que se pronunciará sobre sua admissibilidade no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 1° - Admitida a proposta, o Presidente designará Comissão Especial para o exame de mérito da proposição, a qual terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua constituição, para proferir parecer.

§ 2° - Somente perante a Comissão poderão ser apresentadas emendas, se subscritas por 1/3 (um terço) dos Vereadores. [...]

§ 5° - A proposta será submetida a 2 (dois) turnos de discussão e votação, com interstício de 10 (dez) dias.

§ 6° - Será aprovada a proposta que tiver, em ambos os turnos, 2/3 (dois terços) dos votos, em voto nominal.

§ 7º Não serão aceitas e nem votadas propostas de emendas na vigência de intervenção oficial no Município, de estado de sítio ou de defesa.

§ 8º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda que:

I - ferir quaisquer princípios das Constituições Federal e Estadual;

II - atentar contra a harmonia e independência dos Poderes.

§ 9º - Aprovada a emenda, esta será promulgada pela Mesa da Câmara.

§ 10 A matéria constante da proposta de emenda rejeitada ou tida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposição na mesma sessão legislativa.

Art. 65 - O inciso I do artigo 137 da Resolução n. 08/1992 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 137. [...]

I - findo o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias de seu recebimento pela Câmara, sem a manifestação definitiva do Plenário, o Projeto será incluído na Ordem do Dia, sobrestando-se à deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a sua votação; [...]

Art. 66 - Os §§§ 1º, 2ª e 3º do artigo 138 da Resolução n. 08/1992 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 138. [...]

§ 1° - A Comissão reunir-se-á no prazo de 5 (cinco) dias e elegerá seu Presidente e Relator.

§ 2° - As emendas serão apresentadas diretamente na Comissão Especial, durante o prazo de 20 (vinte) dias contados da instalação desta, e encaminhadas, à proporção que forem oferecidas, aos Relatores das partes a que se referirem.

§ 3° - Encerrado o prazo de apresentação de emendas, o Relator dará parecer no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 67 - O artigo 139 da Resolução n. 08/1992 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 139 - No prazo de 10 (dez) dias, a Comissão discutirá e votará o parecer.

Parágrafo Único: [...]

I - as emendas com parecer contrário serão votadas em globo, salvo os destaques requeridos por 1/3 (um terço) dos Vereadores, ou Líderes que representem este número; [...]

III - sobre cada emenda destacada, poderá falar o Autor, o Relator, bem como os demais membros da Comissão, por 5 (cinco) minutos cada um, improrrogáveis; [...]

V - concluída a votação do Projeto e das emendas, o Relator terá 5 (cinco) dias para apresentar o relatório da vencida na Comissão.

Art. 68 - Os §§ 1º e 2º do artigo 140 da Resolução n. 08/1992 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 140. [...]

§ 1° - Na discussão do Projeto, que será uma só para todas as matérias, poderão falar os oradores inscritos pelo prazo improrrogável de 15 (quinze) minutos, salvo o Relator que disporá de 30 (trinta) minutos.

§ 2° - Poder-se-á encerrar a discussão mediante requerimento de Líder, depois de debatida a matéria em 3 (três) Sessões, se antes não for encerrada por falta de oradores. [...]

Art. 69 - O artigo 141 da Resolução n. 08/1992 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 141 - Aprovados, os projetos e as emendas, a matéria voltará à Comissão Especial, que terá 5 (cinco) dias para elaborar a Redação Final. [...]

Art. 70 - O inciso II do artigo 142 da Resolução n. 08/1992 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 142. [...]

II - suspensos, conjunta ou separadamente, até 30 (trinta) dias, sem prejuízo dos trabalhos das Comissões, prosseguindo-se a contagem dos prazos regimentais de tramitação findo o período de suspensão.

Art. 71 - Os incisos I, III e IV do artigo 144 da Resolução n. 08/1992 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 144. [...]

I - enviará à Comissão de Justiça e Redação para, em 5 (cinco) dias, pronunciar sobre a relevância e urgência; [...]

III - se o Plenário aprovar o parecer da Comissão, esta, no prazo de 5 (cinco) dias, disciplinará, em forma de Projeto de Decreto Legislativo, as relações jurídicas decorrentes da perda da eficácia da Medida Provisória, para ser aprovado na Sessão seguinte, sobrestando-se as demais matérias;

IV - se a Comissão entender presentes a relevância e urgência a matéria irá às Comissões para parecer em conjunto, no prazo de 5 (cinco) dias; [...]

Art. 72 - O artigo 145 da Resolução n. 08/1992 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 145 - Lido no Expediente, o veto irá à Comissão de Justiça e Redação para parecer, em 10 (dez) dias, salvo se for sobre matéria orçamentária, tributária ou fiscalizatória, quando irá à Comissão de Finanças e Orçamento. [...]

§ 2° - Se decorrido 30 (trinta) dias do recebimento do veto, não tiver ainda sido dado o parecer, será pautado, obrigatoriamente, com parecer ou sem ele, ficando na Ordem do Dia até a decisão do Plenário, sobrestando-se as demais matérias, exceto a conversão de Medida Provisória e solicitação de urgência pelo Prefeito.

§ 3° - O veto será considerado rejeitado se obtiver o voto da maioria absoluta dos Vereadores contrários à sua aceitação. [...]

§ 5° - Se a Lei não for promulgada pelo Prefeito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, o Presidente a promulgará e, se este não o fizer, no mesmo prazo caberá, obrigatoriamente, ao Vice-Presidente fazê-lo.

Art. 73 - Os §§ 1º e 3º do artigo 146 da Resolução n. 08/1992 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 146. [...]

§ 1° - O Projeto após publicado e distribuído em avulso, permanecerá na Ordem do Dia durante o prazo de 10 (dez) dias para o recebimento de emendas. [...]

§ 3° - Os pareceres das Comissões serão emitidos no prazo de 15 (quinze) dias, quando o Projeto for de simples modificação, e de 30 (trinta) dias quando se tratar de reforma. [...]

Art. 74 - O artigo 147 da Resolução n. 08/1992 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 147. À Mesa Diretora da Câmara incumbe elaborar, no último ano de cada Legislatura, Projeto de Lei destinado a fixar a remuneração dos Vereadores para a próxima Legislatura, conforme o disposto no inciso VI do artigo 29 da Constituição Federal.

§ 1º Para os efeitos do caput tem-se como fixado o subsídio dos Vereadores pela Câmara quando esta houver aprovado o projeto de lei no prazo de 6 (seis) meses antes do término da legislatura, conforme o disposto no inciso V, do artigo 111, da Constituição Estadual.

§ 2º Caso não seja concluído o processo legislativo de fixação dos subsídios dentro do prazo acima, devem ser mantidos os subsídios fixados para a legislatura anterior, admitindo-se apenas a revisão geral anual, prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

§ 3º É possível a fixação de distintos subsídios, um em valor superior para o Presidente da Câmara, outro em valor menor para os demais Vereadores, respeitados os limites constitucionais a que se submetem a remuneração dos legisladores municipais.

§ 4º Não é permitida a alteração dos subsídios dos Vereadores no curso da Legislatura, salvo a revisão anual de que trata o artigo 37, X, da Constituição Federal.

§ 5º Ao Vereador é admitida a percepção de décimo terceiro subsídio, desde que haja previsão na lei que institui os subsídios de uma legislatura para a subsequente ou para o período do mandato.

§ 6º Ao Vereador não é admitida a percepção de 1/3 (um terço) de férias, ainda que previsto em lei municipal.

§ 7º O Vereador poderá renunciar ao recebimento do subsídio estipulado neste artigo, a qualquer momento durante a Legislatura, desde que o faça mediante requerimento escrito e devidamente assinado, dirigido ao Presidente da Câmara.

§ 8º É vedado o pagamento de qualquer parcela indenizatória ao Vereador em virtude de participação em sessão extraordinária no período de recesso parlamentar.

Art. 75 - Inclua-se o artigo 147-A na Resolução n. 08/1992, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 147-A - À Mesa Diretora da Câmara incumbe elaborar Projeto de Lei destinado a fixar a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, conforme o disposto no inciso V do artigo 29 da Constituição Federal, observados alguns dispositivos constitucionais como o art. 37, XI (teto remuneratório) e art. 39, § 4º (regra do subsídio).

§ 1º Para os efeitos do caput tem-se como fixado o subsídio pela Câmara quando esta houver aprovado o projeto de lei no prazo de 6 (seis) meses antes do término da legislatura.

§ 2º É permitido o aumento dos respectivos subsídios, dentro da mesma legislatura, dos agentes políticos descritos no caput, desde que obedecido ao processo legislativo.

§ 3º No tocante ao Prefeito Municipal, a concessão de reajuste do subsídio deve observar, além da necessidade de lei específica, a autorização específica pelas Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO), de acordo com o artigo 169, § 1º, I e II da Constituição Federal, assim como prévia dotação orçamentária, com obediência aos arts. 15 a 17, 19, 20, 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sob pena de ser considerado nulo o ato e revestido de

improbidade administrativa - art. 15 da Lei de Responsabilidade Fiscal c/c art. 10, inciso IX, da Lei nº 8.429/92.

§ 4º Aos agentes políticos descritos no caput também é permitida a revisão geral anual prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

§ 5º Ao Prefeito, é admitida a percepção de décimo terceiro subsídio e 1/3 (um terço) de férias, desde que previstos na Lei Municipal que fixar o respectivo subsídio mensal.

§ 6º Ao Prefeito, a indenização por férias não-gozadas somente será devida quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - ter o beneficiário concluído o mandato eletivo ou do afastamento do respectivo cargo sem o gozo das férias;

II - existir expressa autorização em lei local para a concessão do adicional e para a indenização e;

III - o beneficiário não for servidor público do ente.

§ 7º Ao Vice-Prefeito é admitida a percepção de décimo terceiro subsídio desde que previsto na lei municipal que fixar o respectivo subsídio mensal e a concessão de 1/3 (um terço) de férias quando este exerça função administrativa permanente junto à administração municipal e desde que previsto na legislação que instituiu os subsídios.

§ 8º Ao Vice-Prefeito, a indenização por férias não-gozadas somente será devida quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - ter o beneficiário se afastado do cargo sem o gozo das férias;

II - existir expressa autorização em lei local para a indenização e;

III - o beneficiário não for servidor público do ente.

§ 9º Aos Secretários Municipais, é admitida a percepção de décimo terceiro subsídio e e férias acrescidas de pelo menos um terço, independente de lei municipal, desde que na condição de agentes políticos remunerados por subsídio e investidos em cargo público de livre nomeação e exoneração por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 10 Aos Secretários Municipais, a indenização por férias não-gozadas quando do exercício do cargo somente será devida quando deixar o cargo, se houver expressa autorização em lei local e se o beneficiário não for servidor público do ente.

Art. 76 - O artigo 148 da Resolução n. 08/1992 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 148. Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas, a Câmara examinará e julgará as contas do Prefeito relativas ao exercício anterior, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

§ 1° - Se o Prefeito não prestar contas através do Tribunal de Contas do Estado dentro de 60 (sessenta) dias, a Comissão de Finanças e Orçamento as tomará, e conforme o resultado, tomará as providências cabíveis.

§ 2° - Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias sem deliberação, as contas serão consideradas aprovadas ou rejeitadas, de acordo com a conclusão: [...]

Art. 77 - Os §§ 1º e 2º do artigo 150 da Resolução n. 08/1992 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 150 – [...]

§ 1° - O Relator terá prazo de 30 (trinta) dias para apresentar parecer prévio sobre a prestação de contas, concluindo com o Projeto de Decreto Legislativo.

§ 2° - Se o parecer do Relator for rejeitado na Comissão, o seu Presidente designará novo Relator, que dará o parecer de vista, no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 78 - O artigo 151 da Resolução n. 08/1992 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 151 - Devolvido à Mesa, será o parecer publicado e distribuído em avulsos, ficando o Projeto em pauta durante 5 (cinco) dias úteis, para receber emendas e pedidos de informações.

§ 1° - Esgotado o prazo mencionado no "caput" deste artigo, o projeto, as emendas e demais documentos voltarão à Comissão que dentro do prazo de 10 (dez) dias apresentará parecer definitivo.

§ 2° - Devolvido à Mesa, será o parecer publicado e distribuído em avulsos, com emendas e pedidos de informações, e, em 48 (quarenta e oito) horas após, será incluído na Ordem do Dia, para discussão em turno Único. [...]

Art. 79 - O artigo 152 da Resolução n. 08/1992 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 152 - Concluída a votação, retornará o projeto à Comissão de Finanças e Orçamento para Redação Final, que será apresentado à Mesa no prazo de 10 (dez) dias.

~~Parágrafo Único - As contas do Prefeito serão sempre deliberadas pelo processo de votação secreta.~~

Art. 80 - O artigo 159 da Resolução n. 08/1992 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 159. O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações político-administrativas, obedecerá ao rito dos artigos 5º e 6º do Decreto-Lei 201/67, exceto na formação da Comissão de Processamento, que ao invés de sorteio, será formada conforme o rito das Comissões Temporárias.

§ 1º São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:

I - impedir o funcionamento regular da Câmara;

II - impedir o exame de livros, folhas de pagamento e demais documentos que devam constar dos arquivos da Prefeitura, bem como a verificação de obras e serviços municipais, por comissão de investigação da Câmara ou auditoria, regularmente instituída;

III - desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;

IV - retardar a publicação ou deixar de publicar as leis e atos sujeitos a essa formalidade;

V - deixar de apresentar à Câmara, no devido tempo, e em forma regular, a proposta orçamentária;

VI - descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro;

VII - praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática;

VIII - omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município sujeito à administração da Prefeitura;

IX - ausentar-se do Município, por tempo superior ao permitido em lei, ou afastar-se da Prefeitura, sem autorização da Câmara dos Vereadores;

X - proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo;

XI – os demais casos não previstos neste Regimento.

§ 2º - Os casos omissos neste Capítulo serão supridos pelas disposições regimentais de caráter geral e pelas legislações federal e estadual especificadas sobre crime de responsabilidade.

§ 3° - Aplicam-se as mesmas disposições deste Capítulo no caso de representação contra o Vice-Prefeito.

Art. 81 - Revoga-se o “Capítulo XI – Da Participação Externa da Câmara” do “Título VII” da Resolução n. 08/1992, o qual terá suas disposições integradas à Subseção que dispõe acerca da Comissão Representativa.

Art. 82 - Revoga-se o “TÍTULO VIII – Dos Vereadores” da Resolução n. 08/1992, o qual terá suas disposições integradas ao Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Art. 83 - O § 5º do artigo 199 da Resolução n. 08/1992 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 199. [...]

§ 5° - A gestão patrimonial e orçamentária obedecerá às normas gerais de Direito Financeiro e sobre licitações e contratos administrativos em vigor para o Exercício e à Legislação aplicável.

Art. 84 - O artigo 204 da Resolução n. 08/1992 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 204 - Excetuados os membros das entidades acima, é proibido o porte de arma de qualquer espécie nas dependências da Câmara e suas áreas adjacentes, constituindo infração disciplinar, além de contravenção, o desrespeito a esta proibição.

Art. 85 - O artigo 205 da Resolução n. 08/1992 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 205 - Será permitido a qualquer pessoa, convenientemente trajada e portando crachá de identificação, ingressar e permanecer no edifício principal da Câmara e seus anexos durante o expediente e assistir das galerias às Sessões do Plenário e às reuniões das Comissões.

Parágrafo Único - Os espectadores ou visitantes que se comportarem de forma inconveniente, a juízo do Presidente da Câmara ou de Comissão, bem como qualquer pessoa que perturbar a ordem no recinto da Casa, serão compelidos a sair, imediatamente, do edifício da Câmara.

Art. 86 - Inclua-se o artigo 205-A na Resolução n. 08/1992, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 205-A. Poderá o presidente determinar a prisão em flagrante de qualquer pessoa que perturbar a ordem dos trabalhos ou que desacatar o Poder Legislativo ou qualquer de seus membros.

Parágrafo Único: O instrumento do flagrante será lavrado pelo primeiro Secretário, assinado pelo Presidente, e duas testemunhas, e, a seguir, encaminhado juntamente com o detido, à autoridade competente, para instauração de inquérito.

Art. 87 - O Código de Ética e Decoro Parlamentar, anexo ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, passa a vigorar, na integralidade, conforme segue:

TÍTULO I

Da Ética e do Decoro Parlamentar

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º O Vereador é um agente político que desempenha no âmbito do Município, mandato parlamentar.

Art. 2º O exercício do mandato parlamentar exige conduta digna e compatível com os preceitos deste Código, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, da Lei Orgânica do Município, da Constituição do Estado de Santa Catarina, da Constituição da República Federativa do Brasil e demais princípios da moral social e individual, sujeitando-se aos procedimentos e medidas disciplinares previstos.

Parágrafo único. No ato da posse o parlamentar receberá o presente Código.

Art. 3º As imunidades, prerrogativas e franquias asseguradas ao Vereador são institutos destinados exclusivamente à garantia do exercício do mandato popular e à defesa do Poder Legislativo Municipal, sendo defesos o desvio de finalidade e o abuso de direito.

§ 1° - Os Vereadores serão invioláveis por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município de Santo Amaro da Imperatriz, sendo incompatível com o decoro parlamentar o abuso das prerrogativas ou a percepção de vantagens indevidas.

§ 2° - Os Vereadores não serão obrigados a testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhes confiaram ou delas receberam informações.

§ 3º O Vereador que se desvincular de sua bancada perde, para efeitos regimentais, o direito a cargos ou funções que ocupar em razão dela, exceto em relação aos cargos da Mesa.

§ 4º No caso de o Vereador ser preso, indiciado ou processado sob acusação da prática de crime de opinião, de que goza imunidade, a Câmara enviará todos os esforços para assegurar as prerrogativas parlamentares garantindo o patrocínio da defesa pela Assessoria Jurídica, por profissional contratado, com recursos orçamentários para esse fim.

CAPÍTULO II

Do Exercício do Mandato

Art. 4º O Vereador deve apresentar-se à Câmara durante a Sessão Legislativa ordinária ou extraordinária, para participar das Sessões do Plenário e das reuniões de Comissão de que seja membro, sendo-lhe assegurado o direito, nos termos deste Regimento, de:

I - oferecer proposições em geral, discutir e deliberar sobre qualquer matéria em apreciação na Casa, integrar o Plenário e demais colegiados e neles votar e ser votado;

II - encaminhar, através da Mesa, pedidos escritos de informação e desempenhar missão autorizada;

III - examinar em qualquer repartição, documentos que julgue de interesse para a atividade parlamentar;

IV - ter a palavra na Tribuna, na forma regimental;

V - integrar as Comissões e representações externas;

VI - ser publicamente desagravado, quando ofendido no exercício do mandato parlamentar, sem prejuízo das cabíveis ações, cíveis ou criminais;

VII - promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da administração Municipal, direta ou indireta e funcional, os interesses públicos e reivindicações coletivas no âmbito municipal ou das comunidades representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades federais ou estaduais;

VIII - realizar outros cometimentos inerentes ao exercício do mandato ou atender a obrigações político-partidárias decorrentes da representação.

IX - gozar de licença, na forma deste Código.

Art. 5º Quando, no curso de uma discussão, um Vereador for acusado de ato que ofenda sua honorabilidade, pode pedir ao Presidente da Câmara que mande apurar a veracidade da arguição e o cabimento de censura ao ofensor no caso de improcedência da acusação.

Art. 6º O Presidente da Câmara encaminhará o expediente à Comissão de Ética Parlamentar, que instruirá o processo na forma deste Código.
Art. 7º O comparecimento efetivo do Vereador à Casa será registrado a cada Sessão ou reunião, sob responsabilidade da Mesa e da Presidência das Comissões, da seguinte forma:

I - às Sessões de debate, através da lista de presença junto à Mesa;

II - as Sessões de deliberação, pelas listas de votação;

III - nas Comissões, pelo controle de presença às suas reuniões.

Parágrafo Único: A ausência nas sessões ou reuniões deverá ser formalmente justificada à Mesa ou à Presidência da Comissão pelo Vereador faltante até a sessão ou reunião subsequente.

Art. 8º O Vereador que se afastar do exercício do mandato, para ser investido nos cargos permitidos, deverá fazer comunicação escrita à Casa, bem como reassumir o lugar tão logo deixe o cargo.

Art. 9º O Vereador poderá obter licença para:

I - desempenhar missão temporária de caráter cultural ou de interesse do Município;

II - tratamento de saúde;

III - tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que o afastamento não ultrapasse 120 (cento e vinte) dias por Sessão Legislativa;

IV - investidura em Secretaria Municipal, Secretaria de Estado, Ministro de Estado ou Prefeito Municipal.

§ 1° Salvo nos casos de prorrogação da Sessão Legislativa ordinária ou de convocação extraordinária da Câmara, não se concederão as licenças referidas nos incisos II e III durante os períodos de recesso constitucional.

§ 2° Suspender-se-á a contagem do prazo da licença que se haja iniciado anteriormente na hipótese do inciso II quando tenha havido assunção de suplente.

§ 3° A licença será concedida pelo Presidente, exceto na hipótese do inciso I, quando caberá à Mesa decidir.

§ 4° A licença depende de requerimento fundamentado, dirigido ao Presidente da Câmara, lido na primeira Sessão após o seu recebimento e transformado em Projeto de Resolução que tramitará na Ordem do Dia da Sessão subsequente.

§ 5° Para obtenção ou prorrogação de licença a que se refere o inciso II, será necessário laudo de inspeção de saúde, firmado por junta de 03 (três) médicos, com expressa indicação de que o paciente não pode continuar no exercício ativo de seu mandato.

Art. 10 Em caso de incapacidade civil absoluta, julgada por sentença de interdição ou comprovada mediante laudo médico passado por junta nomeada pela Mesa da Câmara, será o Vereador suspenso do exercício do mandato, sem perda da remuneração, enquanto durarem os seus efeitos.

Parágrafo Único - No caso do Vereador se negar a submeter-se ao exame de saúde, poderá o Plenário, por deliberação da maioria absoluta dos seus membros, aplicar-lhe a medida suspensiva.

Art. 11 O suplente será convocado em caso de vaga, de investidura nas funções previstas no Inciso I ou de licença superior a 30 (trinta) dias

Art. 12 O suplente convocado perde o direito à suplência, se no prazo de 10 (dez) dias não assumir o mandato.

Parágrafo Único: Ao suplente substituto é vedado concorrer a cargo na Mesa, Comissões ou Presidência.

Art. 13 As vagas na Câmara verificar-se-ão em virtude de:

I - falecimento;

II - renúncia;

III - perda de mandato;

IV - deixar de tomar posse, no prazo de 10 (dez) dias da instalação da Legislatura, sem motivo justificado.

Art. 14 A declaração de renúncia do Vereador ao mandato deve ser dirigida por escrito à Mesa, e independentemente de aprovação da Câmara, mas somente se tornará efetiva e irretratável depois de lida no Expediente.

§ 1° Considerar-se-á também haver renunciado:

I - o Vereador que não prestar compromisso no prazo estabelecido neste Regimento;

II - o suplente, que convocado, não se apresentar para entrar em exercício no prazo regimental.

§ 2° A vacância, nos casos de renúncia, será deliberada em Sessão pelo Presidente.

CAPÍTULO III

Das Declarações Públicas Obrigatórias

Art. 15 O Vereador apresentará à Mesa as seguintes declarações obrigatórias periódicas, importando infração ao Código de Ética e Decoro Parlamentar a inobservância deste preceito, para fins de ampla divulgação e publicidade:

I - ao assumir o mandato, para efeito de posse, Declaração de Bens e Fontes de Renda e Passivos;

II - ao término do mandato, até o dia 31 de dezembro, Declaração de Bens e Fontes de Renda e Passivos.

§ 1º As declarações referidas nos incisos I e II deste artigo serão autuadas em processos devidamente formalizados e numerados sequencialmente, fornecendo-se ao declarante comprovante de entrega, mediante recibo em segunda via ou cópia da mesma declaração, com a indicação do local, data e hora da apresentação.

§ 2º Os dados referidos neste artigo terão, na forma da Constituição Federal (art. 5º, XII), o respectivo sigilo resguardado, podendo, no entanto, a responsabilidade pelo mesmo ser transferida para o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, quanto este o solicitar, mediante aprovação do respectivo requerimento pela sua maioria absoluta.

§ 3º O servidor que, em razão de ofício, tiver acesso às declarações referidas neste artigo, ficam obrigados a resguardar e preservar o sigilo das informações nelas contidas.

CAPÍTULO IV

Dos Deveres Fundamentais do Vereador

Art. 16 São deveres fundamentais do Vereador, sem prejuízo de outros legalmente previstos:

I - promover a defesa dos interesses populares e a autonomia municipal;

II - traduzir em cada ato a afirmação e a ampliação da liberdade entre os cidadãos, à defesa do Estado Democrático de Direito, das Garantias Individuais e dos Direitos Humanos, bem como lutar pela promoção do bem-estar e pela eliminação das desigualdades sociais;

III - zelar pelo aprimoramento da ordem constitucional e legal do Município, particularmente das instituições democráticas e representativas, e pelas prerrogativas do Poder Legislativo;

IV - exercer o mandato com dignidade e respeito à coisa pública e à vontade popular, agindo com boa-fé, zelo e probidade, não se eximindo de trabalho algum relativo ao desempenho do mandato;

V - respeitar e cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado de Santa Catarina, a Lei Orgânica do Município de Santo Amaro da Imperatriz, as Leis e as normas internas da Câmara Municipal;

VI - pautar-se pela observância dos protocolos éticos discriminados neste Código, como forma de valorização de uma atividade pública capaz de submeter os interesses às opiniões, e os diferentes particularismos às ideias reguladoras do bem comum;

VII – comparecer à hora regimental em todas as sessões da Câmara e reuniões de comissões diversas de que seja membro, examinando todas as proposições submetidas a sua apreciação, exarando pareceres ou votos, sob a ótica do interesse público;

VIII - zelar pela celeridade da tramitação de proposições e processos administrativos, observando os prazos de sua responsabilidade, evitando atos desnecessários ou meramente protelatórios;

IX - propor ou levar ao conhecimento da Câmara Municipal medidas que julgar convenientes aos interesses do Município e de sua população;

X - propor a impugnação de medidas que lhe pareçam prejudiciais ao interesse público e denunciar publicamente as atitudes lesivas à afirmação da cidadania, o desperdício do dinheiro público, os privilégios injustificáveis e o corporativismo;

XI - tratar com respeito, urbanidade e independência os colegas, as autoridades, os servidores da Casa e os cidadãos com os quais mantenha contato no exercício da atividade parlamentar;

XII – comportar-se no desenvolvimento das atividades de parlamentar e de cidadão, de modo a adotar em todas as suas ações comportamento ético e moral;

XIII - promover a absoluta transparência dos atos e decisões da Mesa Diretora e das Comissões desta Casa;

XIV - respeitar as decisões legítimas dos órgãos da Câmara Municipal;

XV - exercer a função legislativa;

XVI - exercer a função de fiscalização;

XVII - prestar contas do mandato à sociedade, disponibilizando as informações necessárias ao seu acompanhamento e fiscalização;

XVIII - comunicar, ao Presidente da Câmara, sua ausência do país, especificando o seu destino com dados que permitam sua localização;

XIX - prestar solidariedade política a todos os cidadãos, em especial aos perseguidos, aos injustiçados, aos excluídos e aos discriminados, onde quer que se encontrem;

XX - contribuir para a afirmação de uma cultura cujos valores não reproduzam, a qualquer título, quaisquer preconceitos, especialmente com relação a gênero, raça, credo, orientação sexual, convicção filosófica ou ideológica;

XXI- expressar suas opiniões políticas de maneira a permitir que o debate público, no Parlamento ou fora dele, supere, progressivamente, as unilateralidades dos diferentes pontos de vista e construa, em cada momento histórico, consensos fundados por procedimentos democráticos e;

XXII - abstrair seus próprios interesses eleitorais na tomada de posições individuais como representante legítimo dos munícipes.

CAPÍTULO V

Das Vedações

Art. 17 É expressamente vedado ao Vereador:

I - desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com o Município, suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos municipais, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

b) aceitar cargo ou exercer função ou emprego remunerado de que seja demissível ad nutum, nas instituições constantes da alínea anterior;

II - desde a posse:

a) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público municipal, ou nela exercer função remunerada;

b) exercer o mandato de Vereador, simultaneamente, com cargo ou função de que seja demissível ad nutum, nas instituições referidas no inciso I, alínea a;

c) patrocinar causa, como advogado, em que seja interessada qualquer das instituições a que se refere o inciso I, alínea a;
d) ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo.

§ 1º Consideram-se incluídas nas proibições previstas nas alíneas “a” e “b”, do inciso I e alíneas “a” e “c”, do inciso II, para fins deste Código de Ética, pessoas jurídicas de direito privado controladas pelo poder público.

§ 2° A proibição constante da alínea “a”, do inciso I, deste artigo, compreende o Vereador, como pessoa física, seu cônjuge, companheira ou companheiro e pessoa jurídica controlada por eles, diretamente ou por substituto.

CAPÍTULO VI

Dos Atos Contrários à Ética e ao Decoro Parlamentar

Art. 18 Constituem faltas contra a ética e o decoro parlamentar no exercício do mandato:

I - quanto às normas de conduta nas Sessões da Câmara:
a) utilizar, em seus pronunciamentos, pareceres, documentos oficiais ou afins, palavras ou expressões incompatíveis com a dignidade do cargo;

b) praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Casa;

c) desacatar ou praticar ofensas físicas ou morais, bem como dirigir palavras injuriosas aos seus pares, aos servidores do Poder Legislativo ou a qualquer cidadão ou grupo de cidadãos que assistam às Sessões de trabalho da Câmara;

d) perturbar a boa ordem das sessões plenárias, das reuniões de Comissão ou nas demais atividades da Câmara;

e) prejudicar ou dificultar o acesso dos cidadãos a informações ou documentos de interesse público ou sobre os trabalhos da Câmara, salvo os casos protegidos por Lei;

f) a incontinência pública e conduta escandalosa nas dependências da Câmara;

g) acusar Vereador, no curso de uma discussão, ofendendo sua honorabilidade com arguições inverídicas e improcedentes;

h) desrespeitar a autoria intelectual das proposições;

i) atuar de forma negligente ou deixar de agir com diligência e probidade no desempenho de funções administrativas para as quais seja designado, durante o mandato e em decorrência dele;

j) usar os poderes e prerrogativas do cargo para constranger ou aliciar servidor, colega ou qualquer pessoa sobre a qual exerça ascendência hierárquica, principalmente com o objetivo de obter qualquer espécie de favorecimento;

k) revelar conteúdo de debates ou deliberações que a Câmara ou comissão haja resolvido devam ficar sigilosos;

l) revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado de que tenha tido conhecimento no exercício do mandato parlamentar e;

m) fraudar, por qualquer meio ou forma, o registro de presença nas sessões da Câmara ou nas reuniões de comissão, ou apresentar falsa justificativa para o abono de falta;

II - quanto ao respeito à verdade:

a) fraudar ou tentar fraudar, por qualquer meio ou forma, as votações ou seus resultados;

b) deixar de comunicar e denunciar, da Tribuna da Câmara ou por outras formas condizentes com a lei, todo e qualquer ato ilícito, penal ou administrativo capaz de gerar lesão ou dano no âmbito da Administração Pública, de que tenha tomado conhecimento;

c) utilizar-se de subterfúgios para reter ou dissimular informações a que estiver legalmente obrigado a prestar e;

d) utilizar-se de qualquer meio ilícito para obter informações sobre a Câmara ou sobre os membros dos Poderes Legislativo e Executivo;

e) utilizar-se de meios de comunicação, para atingir, ilicitamente, a imagem e a honra de qualquer pessoa;

III - quanto ao respeito aos recursos públicos:

a) deixar de zelar, com responsabilidade, pela proteção e defesa do patrimônio e dos recursos públicos;

b) utilizar a infraestrutura, os recursos, os funcionários ou os serviços administrativos, de qualquer natureza, da Câmara ou do Poder Executivo, para benefício próprio, de partido político ou para outros fins privados, inclusive eleitorais;

c) pleitear ou usufruir de favorecimentos ou vantagens pessoais ou eleitorais, com recursos públicos;

d) perceber vantagens indevidas de qualquer natureza, em proveito próprio ou de terceiros, tais como, doações, benefícios ou cortesias de empresas, grupos econômicos e autoridades públicas;

e) atribuir dotação orçamentária sob forma de subvenções sociais, auxílios ou qualquer outra rubrica a entidades ou instituições das quais participe o Vereador, seu cônjuge ou parente, de um ou de outro, até o segundo grau, bem como pessoas jurídicas direta ou indiretamente por eles controladas ou, ainda, que aplique recursos recebidos em atividades que não correspondam rigorosamente às suas finalidades estatutárias;

f) criar ou autorizar encargos em termos que, pelo seu valor ou pelas características da empresa ou entidade beneficiada ou controlada, possam resultar em aplicação indevida de recursos públicos e;

g) deixar de apresentar relatório de viagem que empreender a serviço da Câmara e às expensas desta.

IV - quanto ao uso do poder inerente ao mandato:

a) obter favorecimento ou protecionismo na contratação de quaisquer serviços e obras com a Administração Pública por pessoas, empresas ou grupos econômicos;

b) influenciar em decisões do Executivo, da Administração da Câmara ou outros setores da Administração Pública para obter vantagens ilícitas ou imorais para si próprio ou para pessoas de seu relacionamento pessoal ou político;

c) condicionar sua tomada de posição ou seu voto a contrapartidas pecuniárias ou de quaisquer espécies, concedidas direta ou indiretamente pelos interessados na decisão;

d) utilizar-se de propaganda imoderada e abusiva do regular exercício das atividades para as quais foi eleito, antes, durante e depois dos processos eleitorais;

e) indicar e solicitar à Administração da Câmara a contratação, para cargo em comissão ou função de confiança, de quem não cumpra as atribuições de seu cargo ou função e;

f) fraudar, por qualquer meio ou forma, o regular andamento dos trabalhos legislativos para alterar o resultado da deliberação.

Parágrafo único: Constitui também atentado à ética e ao decoro parlamentar faltar com qualquer dos deveres fundamentais descritos no art. 16 e infringir as vedações do art. 17 deste Código.

CAPÍTULO VII

Das Penalidades

Art. 19 As sanções previstas para as infrações a este Código, em ordem crescente de gravidade, são:

I – advertência pública escrita;

II- advertência pública escrita e com notificação ao partido político a que pertencer o Vereador advertido, bem como destituição dos cargos parlamentares e administrativos que ocupe na Mesa ou nas Comissões;

III - suspensão temporária do mandato por 60 (sessenta) dias;

IV - perda do mandato.

Art. 20. As sanções serão aplicadas segundo a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a Câmara Municipal, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o que determina a Lei Orgânica do Município e os dispositivos deste Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Art. 21. A advertência, quando não for o caso de aplicação de medida ou sanção mais grave, será escrita e encaminhada pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar ao Presidente do Legislativo que a aplicará ao Vereador que:

I – por ação ou omissão contrariar os preceitos do Regimento Interno e do Código de Ética e Decoro Parlamentar, salvo motivo justo;

II – infringir as normas do artigo 18, inciso I, alíneas “b” e “d”.

Art. 22 A advertência pública e escrita, com notificação ao partido político a que pertencer o Vereador advertido, bem como a destituição dos cargos parlamentares e administrativos que ocupe na Mesa ou nas Comissões, quando não couber penalidade mais grave, será encaminhada pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar ao Presidente do Legislativo que a aplicará ao Vereador que:

I - reincidir nas hipóteses do artigo anterior;

II - infringir as normas do artigo 18, inciso I, alíneas “a”, “c”, “e”, “f”, g” e “h”.
§ 1º A advertência conterá obrigatoriamente o nome e legenda partidária do infrator, breve descrição da conduta infracional e sua classificação neste Código.

§ 2º O ato a que se refere o parágrafo anterior será publicado em jornal diário de grande circulação no Município.

Art. 23 A suspensão temporária do mandato por 60 (sessenta) dias será aplicada, quando não couber penalidade mais grave, ao Vereador que:

I - reincidir nas hipóteses do artigo anterior;

II - infringir as normas do artigo 18, inciso I, alíneas “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, inciso II, alíneas “b” e “c” e inciso IV, alínea “f”;

§ 1º A suspensão temporária do mandato por 60 (sessenta) dias será decidida pela Câmara Municipal, por maioria absoluta de seus membros, após a conclusão de processo disciplinar instaurado pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, em escrutínio aberto, nos termos deste Código.

§ 2º A suspensão referida acima implica na perda de todas as prerrogativas e benefícios inerentes ao cargo, inclusive o subsídio, durante o período de afastamento.

Art. 24 A perda do mandato será aplicada ao Vereador:

I – que reincidir nas hipóteses do artigo anterior;

II – que praticar ato contrário aos deveres contidos no artigo 16 deste Código;

III – que infringir quaisquer das vedações contidas no artigo 17 deste Código;

IV – que infringir as normas do artigo 18, inciso II, alíneas “a”, “d”, “e” incisos III e IV;

V – que propositadamente deixar de fazer parte das Comissões Permanentes quando indicado pela liderança de bancada de seu partido ou pelo Presidente da Mesa;

VI - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

VII- que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara Municipal, salvo por motivo de doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade; ou, ainda, deixar de comparecer a 5 (cinco) sessões extraordinárias convocadas pelo Prefeito, por escrito e mediante recibo de recebimento, para apreciação de matéria urgente, assegurada ampla defesa, em ambos os casos;
VIII- que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

IX- quando decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal e Estadual e na Lei Orgânica;

X- que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;

XI - que deixar de residir no Município;

XII - que deixar de tomar posse, sem motivo justificado, no prazo de 10 (dez) dias da instalação da Legislatura.

§ 1º - É incompatível com o decoro parlamentar além dos casos definidos no Regimento Interno, o abuso das prerrogativas asseguradas ao vereador ou a percepção de vantagens indevidas.

§ 2º Nos casos dos incisos I, II, III, IV, V, VI, X, XI a perda do mandato será decidida pela Câmara Municipal, por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou do Partido Político representante na Câmara, denúncia de Vereador ou de eleitor do Município, assegurada ampla defesa.

§ 3º Nos casos previstos nos incisos VII, VIII, IX e XII a perda será declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros, ou de partido político com representação na Casa, assegurada ampla defesa.

CAPÍTULO VIII

Do Processo Disciplinar

Art. 25 Qualquer cidadão, pessoa jurídica, partido político ou parlamentar poderá representar, formalmente, perante o Presidente da Comissão de Ética e Decoro

Parlamentar, pelo descumprimento, por Vereador, de normas contidas neste Código de Ética.

§ 1º A representação conterá clara exposição do fato, com todas as suas circunstâncias, a qualificação do representante e do representado, ou esclarecimentos pelos quais se possa identificá-lo, os documentos comprobatórios da infração e, se for o caso, quando necessário, o rol das testemunhas.

§ 2º Não será recebida representação anônima.

Art. 26 Recebida a Representação, a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar observará os seguintes procedimentos:

I- escolherá um relator dentre os membros da comissão, o qual notificará o representado, no prazo de 5 (cinco) dias, com a remessa de cópia da Representação e documentos que a instruírem, para apresentação de defesa prévia, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da notificação;

II – o notificado poderá, dentro do prazo de que trata o inciso I deste artigo, arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos, apresentar ou especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 10 (dez), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessária.

III – se ausente do Município, o representado será notificado por edital, em órgão oficial ou jornal de grande circulação, publicado duas vezes, pelo menos, com intervalo de 3 (três) dias;
IV- esgotado o prazo sem a apresentação da manifestação, o relator nomeará defensor dativo, dentre os Procuradores da Câmara, para oferecê-la, reabrindo-lhe igual prazo;

V – apresentada a defesa, o Relator da matéria procederá as diligências e a instrução probatória que entender necessária e as que forem requisitadas pelas partes, no prazo de 15 (quinze) dias.

VI – o representado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com antecedência de, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas, sendo-lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa;

VII - em havendo produção de prova testemunhal, os depoentes na qualidade de testemunha serão advertidos do dever de dizer a verdade, sob pena de não o fazendo incorrerem no crime de falso testemunho, previsto no art. 342 do Código Penal;

VIII – concluída a instrução, será aberta vista do processo ao representado, para as razões escritas, no prazo de 5 (cinco) dias, e após, o Relator emitirá parecer final, no prazo de 5 (cinco) dias, decidindo pela procedência ou improcedência da Representação, que será apreciada pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar;

IX - o parecer do relator deverá conter o nome do acusado, disposição sucinta da representação, da defesa, da instrução e das alegações finais, bem como a indicação dos motivos de fato e de direito em que se funda o parecer, indicação dos artigos aplicados e proposta de medida disciplinar ou de arquivamento, se for o caso;

X - a representação será rejeitada pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, devendo ser determinado o arquivamento, quando:

a) não atender às exigências do artigo 25, § 1º;

b) faltar legitimidade da parte denunciante;

c) o fato narrado evidentemente não constituir infração a este Código;

d) não se apurar a autoria do fato narrado como infração a este Código.

XI – a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar deverá absolver sumariamente o representado, ordenando o arquivamento da representação, quando verificar ter o denunciado agido em estado de necessidade, legítima defesa, estrito cumprimento do dever legal, exercício regular de direito ou coação moral irresistível.

XII - no caso da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar concluir pela procedência da representação e considerar o ato denunciado de gravidade passível de imputação nas penalidades previstas neste Código, seu parecer, emitido no prazo de 15 (quinze) dias, sob a forma de projeto de Decreto Legislativo, deverá ser publicado em sessão e será enviado ao Presidente da Câmara nos casos de atos punidos com as sanções previstas nos incisos I e II do artigo 19, para manutenção ou não da decisão, ou será encaminhado ao Plenário para votação em, no máximo, 3 (três) Sessões Ordinárias, nos casos de atos punidos com as sanções dos incisos III e IV do artigo 19,

XIII - são exigidos os votos da maioria absoluta dos membros da Comissão para a procedência da representação;

XIV – no caso da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar concluir pela improcedência da representação e considerar o parlamentar inocente, seu parecer, emitido no prazo de 15 (quinze) dias, sob a forma de projeto de Decreto Legislativo, deverá ser publicado em sessão, cabendo recurso de qualquer Vereador, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ser apreciado pelo Plenário, que deliberará, mantendo ou reformando o parecer final da Comissão de Ética, observado o disposto neste Código.

XV - a discussão e votação do parecer pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar serão abertas;

XVI – serão impedidos de votar pelo Plenário:

a) o denunciado, bem como seu suplente, quando estiver no exercício da função legislativa;

b) o denunciante, quando a denúncia partir de Vereador, bem como seu suplente, quando estiver no exercício da função legislativa;

XVII – os Vereadores impedidos de votar serão excluídos do quórum das votações em Plenário;

XVIII - o Presidente terá direito a voto quando das votações em Plenário apenas nos casos previstos no Regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal.

Art. 27 O representado poderá acompanhar todo o processo em seus termos, sendo-lhe facultado constituir advogado para os atos de sua defesa, inclusive no Plenário.

Art. 28 As apurações de fatos e responsabilidade previstos neste Código poderão, quando a sua natureza assim o exigir, ser solicitadas ao Ministério Público ou às autoridades policiais,

por intermédio da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, hipótese em que serão feitas as necessárias adaptações nos procedimentos e prazos estabelecidos neste Capítulo.

Art. 29 O processo regulamentado neste Código não será interrompido pela renúncia do Vereador ao seu mandato, nem serão pela mesma elididas as sanções eventualmente aplicáveis ou seus efeitos.

Art. 30 Aplicam-se subsidiariamente as disposições do artigo 5º do Decreto Lei 201/67 naquilo que não for contrário ao disciplinado neste Código.

CAPÍTULO IX

Do Sistema de Acompanhamento e Informações do Mandato Parlamentar

Art. 31. A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar deverá organizar e manter, com o apoio técnico da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, o Sistema de Acompanhamento e Informações do Mandato Parlamentar, mediante a criação de arquivo individual para cada Vereador, onde constem os dados referentes:

I - ao desempenho das atividades parlamentares, e em especial sobre:

a) cargos, funções ou missões que tenha exercido no Poder Executivo, na Mesa, em comissões ou em nome da Câmara durante o mandato;

b) número de presenças às sessões ordinárias, com percentual sobre o total;

c) número de pronunciamentos realizados nos diversos tipos de sessões da Câmara;

d) número de pareceres que tenha subscrito como relator;

e) relação das comissões que tenha proposto ou das quais tenha participado;

f) número de propostas de emendas à Lei Orgânica, projetos, emendas, indicações, requerimentos, recursos, pareceres e propostas de fiscalização e controle;

g) número, destinação e objetivos de viagens oficiais realizadas com recursos do poder público;

h) licenças solicitadas e respectiva motivação;

i) votos dados nas proposições submetidas a apreciação, pelo sistema nominal, na legislatura;

j) outras atividades pertinentes ao mandato, cuja inclusão tenha sido requerida pelo Vereador;

II - a existência de processos em curso, ou ao recebimento de penalidades disciplinares, por infração aos preceitos deste Código.

Parágrafo único: Os dados de que trata este artigo serão armazenados por meio de sistema de processamento eletrônico, ficando à disposição dos cidadãos, no site da Câmara Municipal.

CAPÍTULO X

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 32 Excepcionalmente, a primeira Comissão de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara de Santo Amaro da Imperatriz será eleita, na segunda sessão ordinária, após a publicação deste Código, e seu mandato ficará estendido até a nova eleição a se realizar no ano de 2021.

Art. 33 A Mesa da Câmara providenciará a publicação impressa deste Código de Ética, para ampla distribuição aos Vereadores, a entidades da sociedade civil e a interessados, bem como disponibilizará acesso permanente ao mesmo, mediante publicação virtual.

Art. 34 Para se promover alteração no presente Código, os projetos de resolução seguirão as formalidades regimentais.

Art. 35 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santo Amaro da Imperatriz, 23 de setembro de 2020.

VALDIR PEDRO DA SILVA
Presidente

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2020

Publicação Nº 2655114

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2020
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
Prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas neste município, estabelecendo o limite de 10 % do melhor preço válido, de acordo com o contido na Lei Complementar 147/2014 – Capítulo V – Artigo 48 – III - §3º e Decreto Municipal 406/2017;
Licitação com critérios de Desenvolvimento Municipal Sustentável, conforme Decreto Municipal 406/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRA DA COMUNICAÇÃO VISUAL DO PROCON CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO DESCRIÇÃO TÉCNICA DA COMUNICAÇÃO VISUAL PROCON: - 03 UNIDADES ADESIVOS JATEADOS IMPRESSOS (COR GRAFITE - CÓDIGO COR PHOTOSHOP 3C3B3D), COM PROTEÇÃO UV, TAMANHO 0,70X4,65M, INSTALADOS NA PARTE INTERNA DOS VIDROS DAS JANELAS COM INSCRIÇÃO "PROCON" VAZADA NA IMPRESSÃO, APLICAÇÃO NO ANVERSO. CONFORME MODELO ANEXO. - 03 UNIDADES ADESIVOS JATEADOS IMPRESSOS, COM PROTEÇÃO UV, TAMANHO 0,93X2,41M, INSTALADOS NA PARTE INTERNA DAS PORTAS INSCRIÇÃO NAS FAIXAS DE PORTA E TELEFONES PROCON, APLICAÇÃO NO ANVERSO. - 01 UNIDADE ADESIVO MICRO PERFURADO IMPRESSO, COM PROTEÇÃO UV, TAMANHO 0,96X0,96M, INSTALADO EM VIDRO INTERNO, CONFORME MODELO ANEXO. - 01 UNIDADE ADESIVO MICRO PERFURADO IMPRESSO, COM PROTEÇÃO UV, TAMANHO 1,16 DE LARGURA X 1,015 DE ALTURA, INSTALADO EM VIDRO INTERNO, CONFORME MODELO ANEXO. - 01 UNIDADE PLACA DUPLA FACE(PLACA TRANSVERSAL - FIXADA EM COLUNA DE CONCRETO) CONFECCIONADA EM CHAPA DE ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO) PRATA BRILHANTE 3MM, TAMANHO 0,60X0,30M, COM DOBRA DE 4CM EM TODOS OS LADOS FECHADA ESTILO CAIXA, APLICAÇÃO DE ADESIVO TRANSPARENTE IMPRESSO COM PROTEÇÃO UV NOS DOIS LADOS COM LOGO DO PROCON, ESTRUTURA E TUBOS DE FERRO GALVANIZADO 40X20X1,25MM, COM BRAÇO PARA FIXAÇÃO COM CHAPA METÁLICA DE 15CM DE ALTURA E DISTÂNCIA DE 10CM, COM INCLINAÇÃO, PINTURA PRETO FOSCO, INSTALADO.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 13/10/2020
Início da sessão: dia 13/10/2020, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, ou através do telefone (47) 36316125.
São Bento do Sul, 22 de setembro de 2020.

ADELINO DENK
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

SANDRA MARIA SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
Pregoeira Municipal

PORTARIA Nº 11506/2020

Publicação Nº 2655375

PORTARIA Nº 11506, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.
Designa para responder

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, LUCILENE ZELIA DOS SANTOS HAIDAR BARBOSA, ocupante do cargo de Diretora do Presidente do IPRESBS, para responder, interinamente, pelo expediente da Diretoria Financeira do IPRESBS, a partir de 18 de setembro de 2020.

São Bento do Sul, 24 de setembro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 11507/2020

Publicação Nº 2655376

PORTARIA Nº 11507, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.
AUTORIZA SERVIDORAS A REALIZAREM MOVIMENTAÇÕES NAS CONTAS BANCÁRIAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL – IPRESBS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 116, § 6º, da Lei nº 1718/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam autorizadas a Diretora Presidente e a Diretora Previdenciária do IPRESBS a movimentarem as contas bancárias, assinando todos os documentos que se fizerem necessários, inclusive cheques, em conjunto, bem como a movimentação eletrônica do IPRESBS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 18 de setembro de 2020.

São Bento do Sul, 24 de setembro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIAS N° 11495/2020 A 11505/2020

Publicação Nº 2655418

PORTARIA Nº 11495, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Declara Vago Cargo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso VI, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 24 de setembro de 2020, o cargo de Atendente Educativo, ocupado pelo servidora ROSELI DO CARMO DE OLIVEIRA.

São Bento do Sul, 24 de setembro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11496, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o servidor EVANDRO PILZ, ocupante do cargo de Pintor, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os veículos oficiais abaixo relacionados:
· KIA/Bongo, placas MIN 0873;
· FIAT/Strada, placas MGY 3254.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 24 de setembro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11497, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parágrafo único do artigo 156 da Lei n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 7347, de 3 de maio de 2019.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 30 (trinta) dias.
Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Sindicância Administrativa no mencionado processo até a presente data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 24 de setembro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11498, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parágrafo único do artigo 156 da Lei n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 8910, de 4 de dezembro de 2019.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 30 (trinta) dias.
Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Sindicância Administrativa no mencionado processo até a presente data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 24 de setembro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11499, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parágrafo único do artigo 156 da Lei n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 8909, de 4 de dezembro de 2019.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 30 (trinta) dias.
Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Sindicância Administrativa no mencionado processo até a presente data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 24 de setembro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11500, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parágrafo único do artigo 156 da Lei n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 9597, de 4 de fevereiro de 2020.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 30 (trinta) dias.
Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Sindicância Administrativa no mencionado processo até a presente data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 24 de setembro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11501, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parágrafo único do artigo 156 da Lei n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 9598, de 4 de fevereiro de 2020.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 30 (trinta) dias.
Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Sindicância Administrativa no mencionado processo até a presente data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 24 de setembro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11502, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parágrafo único do artigo 156 da Lei n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 9599, de 4 de fevereiro de 2020.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 30 (trinta) dias.
Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Sindicância Administrativa no mencionado processo até a presente data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 24 de setembro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11503, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parágrafo único do artigo 156 da Lei n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 9600, de 4 de fevereiro de 2020.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 30 (trinta) dias.
Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Sindicância Administrativa no mencionado processo até a presente data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 24 de setembro de 2020.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11504, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parágrafo único do artigo 156 da Lei n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 11424, de 27 de agosto de 2020.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 30 (trinta) dias.
Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Sindicância Administrativa no mencionado processo até a presente data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 24 de setembro de 2020.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11505, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Conclusão de Estágio Probatório

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a estabilidade funcional, em decorrência de aprovação em estágio probatório, da servidora pública municipal MARCIA ELISABETH MUHLBAUER, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A conclusão a que se refere o artigo 1º compreende o período de 11/09/2017 a 14/09/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 24 de setembro de 2020.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 371/2020 - FMS

Publicação Nº 2655118

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 371/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16386/2020

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Medida Provisória nº. 926 de 20 de março de 2020:

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Artigo 4º, §§ 1º e 2º da Lei Federal 13.979 de 6 de fevereiro de 2020:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.
§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Artigo 1º do Decreto Estadual de Santa Catarina nº. 515 de 17 de março de 2020:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência em todo o território estadual para fins de prevenção e combate à epidemia do COVID-19.
2. DO OBJETO

Objeto:
•Aquisição de material de Segurança (Termômetro infravermelho)

3. DA CONTRATADA

Os materiais listados no item OBJETO deste termo serão entregues pela empresa PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELLI, inscrita no CNPJ 09.505.300/0001-05, situada na Rua Pedro Augusto Bossardi nº473 B, Bairro: Jardim Menino Deus CEP: 83.420-000-010, na cidade de Quatro Barras, Estado do Paraná

4. DO VALOR

A presente aquisição se dará no valor unitário de R$ 108,00 a unidade de Termômetro Infravermelho (30 unidades), perfazendo o valor global de R$ 3.240,00

5. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 dias após entrega dos produtos e apresentação de nota fiscal.

6. DA JUSTIFICATIVA

Devido ao combate a Pandemia de Covid - 19 e a alta demanda de itens utilizados, itens esses que já se encontram e falta no mercado, para o combate do mesmo faz-se necessário a aquisição de equipamentos de EPI para proteção dos profissionais de saúde no combate a pandemia

São Bento do Sul, 18 de setembro de 2020
Manuel Rodriguez Del Olmo
Secretário Municipal De Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 371/2020 - FMS

Publicação Nº 2655121

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 371/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16386/2020

RATIFICAÇÃO

Em virtude das justificativas e fundamentações apresentadas no Termo de Dispensa de Licitação em epígrafe, por este ato resolvo:

1. Declarar e Ratificar a dispensa de procedimento licitatório, nos termos da Medida Provisória nº. 926 de 20 de março de 2020, do art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei Federal 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, do art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, do art. 1º do Decreto Estadual de Santa Catarina nº. 515 de 17 de março de 2020 e alterações posteriores, para a contratação de empresa para Aquisição de Material de Segurança (Termômetro infravermelho), para atender aos funcionários e a população do Município de São Bento do Sul – SC.

2. Adjudicar o objeto da Dispensa de Licitação em favor da empresa PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELLI, inscrita no CNPJ 09.505.300/0001-05, A presente aquisição se dará no valor unitário de A presente aquisição se dará no valor unitário de R$ 108,00 a unidade de Termômetro Infravermelho (30 unidades), perfazendo o valor global de R$ 3.240,00

São Bento do Sul, 18 de setembro de 2020

Manuel Rodriguez Del Olmo
Secretário Municipal De Saúde

LEI Nº 4311/2020

Publicação Nº 2654484

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento
AL1 - Receita(Fonte) Despesa(Função)
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2020

Art. 2º, Par 1º, Alínea I da Lei 4.320/64

Receita			Despesa	
Especificação	**Fonte**	**Total**	**Especificação**	**Cat. Econômica**
Receitas correntes		377.260.415,10	Administração	28.853.550,50
Impostos, taxas e contribuições de me	70.783.260,00		Agricultura	2.601.190,00
Contribuições	14.545.411,00		Assistência Social	10.335.900,00
Receita patrimonial	54.433.762,43		Comércio e Serviços	1.830.216,00
Receita agropecuária	0,00		Cultura	3.426.820,00
Receita industrial	0,00		Desporto e Lazer	6.298.229,68
Receita de serviços	33.117.696,43		Direitos da Cidadania	1.455.200,00
Transferências correntes	197.632.521,24		Educação	84.184.355,00
Outras receitas correntes	6.747.764,00		Encargos Especiais	8.005.030,00
Receitas de capital		59.858.824,00	Energia	4.695.611,00
Operações de crédito	33.467.883,00		Essencial à Justiça	2.213.000,00
Alienação de bens	1.273.573,00		Gestão Ambiental	465.250,00
Amortização de empréstimos	892.850,00		Habitação	6.026.991,12
Transferências de capital	24.224.518,00		Indústria	3.254.350,70
Outras receitas de capital	0,00		Legislativa	4.950.000,00
Receitas correntes intraorçamentárias		28.733.833,84	Previdência Social	41.060.809,43
Impostos, taxas e contribuições de me	75.257,00		Reserva de Contingência	52.526.639,69
Contribuições	17.124.130,96		Saneamento	41.260.620,58
Receita patrimonial	0,00		Saúde	77.511.770,24
Receita agropecuária	0,00		Segurança Pública	2.348.586,00
Receita industrial	0,00		Trabalho	6.000,00
Receita de serviços	2.135.937,15		Urbanismo	61.678.476,00
Transferências correntes	0,00			
Outras receitas correntes	9.398.508,73			
Receitas de capital intraorçamentárias		0,00		
Operações de crédito	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Transferências de capital	0,00			
Outras receitas capital	0,00			
Outras receitas de capital	0,00			
Receitas correntes	(20.864.477,00)			
Impostos, taxas e contribuições de me	0,00			
Contribuições	0,00			
Receita patrimonial	0,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Transferências correntes	(20.864.477,00)			
Outras receitas correntes	0,00			
Receitas de capital	0,00			
Operações de crédito	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Transferências de capital	0,00			
Outras receitas de capital	0,00			
Receitas correntes intraorçamentárias	0,00			
Impostos, taxas e contribuições de me	0,00			
Contribuições	0,00			
Receita patrimonial	0,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Transferências correntes	0,00			
Outras receitas correntes	0,00			
Receitas de capital intraorçamentárias	0,00			
Operações de crédito	0,00			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/F5DA9A7E44E6FC.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
AL1 - Receita(Fonte) Despesa(Função)
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2020

Art. 2º, Par 1º, Alínea I da Lei 4.320/64

Receita			Despesa	
Especificação	**Fonte**	**Total**	**Especificação**	**Cat. Econômica**
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Transferências de capital	0,00			
Outras receitas capital	0,00			
Outras receitas de capital	0,00			
Recursos Arrecadados em Exercícios Ar	0,00			
Recursos Arrecadados em Exercícios	0,00			
	Subtotal	444.988.595,94	**Subtotal**	444.988.595,94
	Transferências Financeiras	0,00	**Transferências Financeiras**	0,00
	Total	444.988.595,94	**Total**	444.988.595,94

MAGNO BOLLMANN
Prefeito

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Secretária de Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A7E44E6FC.

Assinado digitalmente por:
Rosilane Zélia dos Santos
660.652.759-72
Secretária de Finanças
18/10/2019 08:54:10

Assinado digitalmente por:
Magno Bollmann
019.658.839-15
Prefeito Municipal
18/10/2019 08:59:14

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2020 Listar Analíticas: Não

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 001 - Câmara de Vereadores

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			4.817.257,52
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		3.625.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	3.515.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	110.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		1.192.257,52	
339000000000000000	Aplicações diretas	1.141.000,00		
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	51.257,52		
400000000000000000	Despesas de capital			132.742,48
440000000000000000	Investimentos		132.742,48	
449000000000000000	Aplicacoes diretas	132.742,48		
			Total Unidade	4.950.000,00
			Total Órgão	4.950.000,00

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			4.655.900,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.916.300,00	
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato c	111.300,00		
319000000000000000	Aplicações diretas	2.715.300,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	89.700,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		1.739.600,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	835.050,00		
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos	217.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	687.550,00		
400000000000000000	Despesas de capital			15.900,00
440000000000000000	Investimentos		15.900,00	
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos	15.400,00		
449000000000000000	Aplicacoes diretas	500,00		
			Total Unidade	4.671.800,00

Unidade: 002 - Bombeiros

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			588.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		588.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	588.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			882.000,00
440000000000000000	Investimentos		882.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas	882.000,00		
			Total Unidade	1.470.000,00

Unidade: 003 - Polícia Militar

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			157.700,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		157.700,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	157.700,00		
400000000000000000	Despesas de capital			220.500,00
440000000000000000	Investimentos		220.500,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas	220.500,00		
			Total Unidade	378.200,00
			Total Órgão	6.520.000,00

Órgão: 03 - Procuradoria

Unidade: 001 - Assessoria Jurídica

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			2.212.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		970.800,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	927.300,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	43.500,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		1.241.200,00	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A7E60EBF0.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2020 Listar Analíticas: Não

Órgão: 03 - Procuradoria

Unidade: 001 - Assessoria Jurídica

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3390000000000000000	Aplicações diretas	1.241.200,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			1.000,00
4400000000000000000	Investimentos		1.000,00	
4490000000000000000	Aplicacoes diretas	1.000,00		
			Total Unidade	2.213.000,00
			Total Órgão	2.213.000,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 - Administração Geral

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			20.091.749,50
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		6.284.300,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	5.575.300,00		
3191000000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	709.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		13.807.449,50	
3390000000000000000	Aplicações diretas	5.089.122,00		
3391000000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	8.688.327,50		
3393000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fund	30.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			379.573,00
4400000000000000000	Investimentos		379.573,00	
4490000000000000000	Aplicacoes diretas	379.573,00		
			Total Unidade	20.471.322,50

Unidade: 002 - Encargos Especiais

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			2.042.300,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		35.300,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	35.300,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		2.007.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	2.007.000,00		
9000000000000000000	Reserva de contingência			300.000,00
9900000000000000000	Reserva de contingência		300.000,00	
9999000000000000000	Reserva de contingência	300.000,00		
			Total Unidade	2.342.300,00
			Total Órgão	22.813.622,50

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 001 - Administração Financeira

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			3.899.178,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.856.790,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	2.556.790,00		
3191000000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	300.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		1.042.388,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	1.004.888,00		
3393000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fund	37.500,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			570.000,00
4400000000000000000	Investimentos		570.000,00	
4490000000000000000	Aplicacoes diretas	570.000,00		
			Total Unidade	4.469.178,00

Unidade: 002 - Serviços da Dívida Pública

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			2.986.648,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.640.000,00	
3191000000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	1.640.000,00		
3200000000000000000	Juros e encargos da dívida		1.346.648,00	
3290000000000000000	Aplicações diretas	1.346.648,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			2.147.332,00
4600000000000000000	Amortização da dívida		2.147.332,00	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A7E60EBF0.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2020 Listar Analíticas: Não

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 002 - Serviços da Dívida Pública

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
469000000000000000	Aplicações diretas	2.147.332,00		
			Total Unidade	5.133.980,00
			Total Órgão	9.603.158,00

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 - Secretaria de Educação

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			25.824.686,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		10.516.587,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	3.795.487,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	6.721.100,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		15.308.099,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	227.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	13.284.299,00		
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1.796.800,00		
400000000000000000	Despesas de capital			6.100.528,00
440000000000000000	Investimentos		6.100.528,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas	6.100.528,00		
			Total Unidade	31.925.214,00

Unidade: 002 - FUNDEB

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			52.259.141,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		52.259.141,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	52.259.141,00		
			Total Unidade	52.259.141,00
			Total Órgão	84.184.355,00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Unidade: 001 - Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			4.923.293,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		4.134.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	3.754.500,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	380.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		788.793,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos	41.793,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	747.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			33.539.255,00
440000000000000000	Investimentos		33.539.255,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas	33.539.255,00		
			Total Unidade	38.462.548,00

Unidade: 002 - DETRUSBS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.680.571,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		1.680.571,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	1.675.571,00		
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	5.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			204.800,00
440000000000000000	Investimentos		204.800,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas	204.800,00		
			Total Unidade	1.885.371,00

Unidade: 003 - SSP TRÂNSITO - POLÍCIA MILITAR

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			157.593,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		157.593,00	
333000000000000000	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	157.593,00		
			Total Unidade	157.593,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A7E60EBF0.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2020 Listar Analíticas: Não

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Unidade: 004 - SSP TRÂNSITO - POLÍCIA CIVIL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			120.293,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		120.293,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	120.293,00		
400000000000000000	Despesas de capital			40.500,00
440000000000000000	Investimentos		40.500,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas	40.500,00		
			Total Unidade	160.793,00
			Total Órgão	40.666.305,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 001 - Obras e Serviços Urbanos

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			15.206.087,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		6.458.078,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	5.890.678,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	567.400,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		8.748.009,00	
333000000000000000	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	500,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	8.716.509,00		
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	31.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			403.500,00
440000000000000000	Investimentos		403.500,00	
443000000000000000	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	500,00		
449000000000000000	Aplicacoes diretas	403.000,00		
			Total Unidade	15.609.587,00
			Total Órgão	15.609.587,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 - Assistência Social

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			8.778.250,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		5.719.900,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	5.131.900,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	588.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		3.058.350,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	3.030.350,00		
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	28.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			28.000,00
440000000000000000	Investimentos		28.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas	28.000,00		
			Total Unidade	8.806.250,00

Unidade: 002 - Fundo de Assistência Social

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			987.792,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		173.950,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	150.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	23.950,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		813.842,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	20.792,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	793.050,00		
400000000000000000	Despesas de capital			119.400,00
440000000000000000	Investimentos		119.400,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas	119.400,00		
			Total Unidade	1.107.192,00

Unidade: 003 - Fundo da Infância e Adolescência

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			361.060,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		361.060,00	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A7E60EBF0.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2020 Listar Analíticas: Não

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 003 - Fundo da Infância e Adolescência

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	101.630,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	259.430,00		
400000000000000000	Despesas de capital			36.398,00
440000000000000000	Investimentos		36.398,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas	36.398,00		
			Total Unidade	397.458,00

Unidade: 004 - Fundo Municipal do Idoso

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			25.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		25.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	25.000,00		
			Total Unidade	25.000,00
			Total Órgão	10.335.900,00

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Unidade: 001 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.419.267,70
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.148.800,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.060.800,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	88.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		270.467,70	
339000000000000000	Aplicações diretas	270.467,70		
400000000000000000	Despesas de capital			1.662.833,00
440000000000000000	Investimentos		1.662.833,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas	1.662.833,00		
			Total Unidade	3.082.100,70

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Des. Econômico - CODESBS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			185.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		185.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	185.000,00		
			Total Unidade	185.000,00

Unidade: 003 - Turismo

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			547.038,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		215.200,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	206.700,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	8.500,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		331.838,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	1.250,00		
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos	7.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	322.088,00		
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1.500,00		
400000000000000000	Despesas de capital			1.276.428,00
440000000000000000	Investimentos		1.276.428,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas	1.276.428,00		
			Total Unidade	1.823.466,00

Unidade: 005 - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			145.200,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		145.200,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	144.100,00		
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1.100,00		
400000000000000000	Despesas de capital			1.310.000,00
440000000000000000	Investimentos		1.310.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas	1.310.000,00		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A7E60EBF0.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2020 Listar Analíticas: Não

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Unidade: 005 - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
			Total Unidade	1.455.200,00
			Total Órgão	6.545.766,70

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 001 - Agricultura

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			2.466.090,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.848.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.724.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	124.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		618.090,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	612.090,00		
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	6.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			107.100,00
440000000000000000	Investimentos		107.100,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas	107.100,00		
			Total Unidade	2.573.190,00

Unidade: 002 - Meio Ambiente

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			383.850,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		301.900,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	272.300,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	29.600,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		81.950,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	80.950,00		
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			65.150,00
440000000000000000	Investimentos		65.150,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas	65.150,00		
			Total Unidade	449.000,00

Unidade: 003 - Fundo M. Desenvolvimento Agrário e Abastecimento

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			43.250,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		43.250,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	43.250,00		
400000000000000000	Despesas de capital			1.000,00
440000000000000000	Investimentos		1.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas	1.000,00		
			Total Unidade	44.250,00
			Total Órgão	3.066.440,00

Órgão: 15 - Fundação Municipal de Desportos

Unidade: 001 - Fundação Municipal de Desportos

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			3.474.429,68
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.382.760,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.336.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	46.760,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		2.091.669,68	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	60.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	1.992.019,00		
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	39.650,68		
400000000000000000	Despesas de capital			2.823.800,00
440000000000000000	Investimentos		2.823.800,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas	2.823.800,00		
			Total Unidade	6.298.229,68
			Total Órgão	6.298.229,68

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A7E60EBF0.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2020 Listar Analíticas: Não

Órgão: 16 - Empresa Municipal de Habitação

Unidade: 001 - Empresa Municipal de Habitação

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.798.853,12
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.194.295,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.135.360,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	58.935,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		604.558,12	
339000000000000000	Aplicações diretas	548.446,00		
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	56.112,12		
400000000000000000	Despesas de capital			2.404.606,00
440000000000000000	Investimentos		2.404.606,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas	2.404.606,00		
			Total Unidade	4.203.459,12

Unidade: 002 - Fundo Rotativo Habitacional

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			95.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		95.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	95.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			1.728.532,00
440000000000000000	Investimentos		1.020.424,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas	1.020.424,00		
450000000000000000	Inversões financeiras		708.108,00	
459000000000000000	Aplicações diretas	708.108,00		
			Total Unidade	1.823.532,00
			Total Órgão	6.026.991,12

Órgão: 17 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			71.638.945,24
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		31.222.774,83	
319000000000000000	Aplicações diretas	26.737.774,83		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	4.485.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		40.416.170,41	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	1.311.420,00		
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos	780.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	38.281.650,41		
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	43.100,00		
400000000000000000	Despesas de capital			5.872.825,00
440000000000000000	Investimentos		5.872.825,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas	5.872.825,00		
			Total Unidade	77.511.770,24
			Total Órgão	77.511.770,24

Órgão: 18 - Fundação Cultural de São Bento do Sul

Unidade: 001 - Fundação Cultural de São Bento do Sul

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			2.983.320,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.247.137,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	2.042.037,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	205.100,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		736.183,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	586.939,90		
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	149.243,10		
400000000000000000	Despesas de capital			228.000,00
440000000000000000	Investimentos		208.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas	208.000,00		
450000000000000000	Inversões financeiras		20.000,00	
459000000000000000	Aplicações diretas	20.000,00		
			Total Unidade	3.211.320,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A7E60EBF0.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2020 Listar Analíticas: Não

Órgão: 18 - Fundação Cultural de São Bento do Sul

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Incentivo à Cultura

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			214.500,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		214.500,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	100.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	114.500,00		
400000000000000000	Despesas de capital			1.000,00
440000000000000000	Investimentos		1.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas	1.000,00		
			Total Unidade	215.500,00
			Total Órgão	3.426.820,00

Órgão: 19 - IPRESBS

Unidade: 001 - IPRESBS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			40.110.809,43
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		38.493.000,00	
312000000000000000	Compensações ao RGPS	600.000,00		
319000000000000000	Aplicações diretas	37.818.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	75.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		1.617.809,43	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	1.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	1.564.000,00		
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	52.809,43		
400000000000000000	Despesas de capital			950.000,00
440000000000000000	Investimentos		950.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas	950.000,00		
900000000000000000	Reserva de contingência			52.226.639,69
990000000000000000	Reserva de contingência		52.226.639,69	
999900000000000000	Reserva de contingência	52.226.639,69		
			Total Unidade	93.287.449,12
			Total Órgão	93.287.449,12

Órgão: 23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Unidade: 001 - Serviços Administrativos

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			5.562.497,69
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.799.168,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	2.517.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	282.168,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		2.763.329,69	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	41.870,00		
337000000000000000	Transferências a instituições multigovernamentais	104.600,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	2.463.639,32		
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	153.220,37		
400000000000000000	Despesas de capital			142.000,00
440000000000000000	Investimentos		142.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas	142.000,00		
			Total Unidade	5.704.497,69

Unidade: 002 - Abastecimento de Água

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			9.944.050,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		3.907.300,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	3.582.300,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	325.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		6.036.750,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	5.819.250,00		
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	217.500,00		
400000000000000000	Despesas de capital			2.649.792,89
440000000000000000	Investimentos		2.649.792,89	
449000000000000000	Aplicacoes diretas	2.649.792,89		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A7E60EBF0.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2020 Listar Analíticas: Não

Órgão: 23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Unidade: 002 - Abastecimento de Água

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
			Total Unidade	12.593.842,89

Unidade: 003 - Sistema de Esgoto Sanitário

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			3.665.550,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.639.200,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.484.200,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	155.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		2.026.350,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	1.914.350,00		
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	112.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			11.577.030,00
440000000000000000	Investimentos		11.517.030,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas	11.517.030,00		
450000000000000000	Inversões financeiras		60.000,00	
459000000000000000	Aplicações diretas	60.000,00		
			Total Unidade	15.242.580,00

Unidade: 004 - Sanemaneto Geral

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.166.700,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		1.166.700,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	1.043.700,00		
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	6.000,00		
339300000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fund	117.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			6.420.000,00
440000000000000000	Investimentos		6.420.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas	6.420.000,00		
			Total Unidade	7.586.700,00

Unidade: 005 - Sistema de Resíduos Sólidos

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			6.664.581,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		197.600,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	174.600,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	23.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		6.466.981,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	6.452.981,00		
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	14.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			4.004.000,00
440000000000000000	Investimentos		4.004.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas	4.004.000,00		
			Total Unidade	10.668.581,00

Unidade: 006 - Programa Munic. de Pagamentos por Serv. Ambientais

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			123.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		123.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	123.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			10.000,00
440000000000000000	Investimentos		10.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas	10.000,00		
			Total Unidade	133.000,00
			Total Órgão	51.929.201,58
			Total	444.988.595,94

Assinado digitalmente por:
Rosilane Zelia dos Santos
660.652.759-72
Secretária de Finanças
18/10/2019 08:54:10

Assinado digitalmente por:
Magno Bollmann
019.658.839-15
Prefeito Municipal
18/10/2019 08:59:14

MAGNO BOLLMANN
Prefeito

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Secretária de Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A7E60EBF0.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2020

Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF nº 8 de 04/02/1985 - Adendo III.

Órgão: 1 - Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 1 - Câmara de Vereadores

0001.0031.0001.2001 - Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				4.767.257,52
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			3.625.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		3.515.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.000.000,00			
319013000000000000	Obrigações patronais	500.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	15.000,00			
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		110.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	110.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.142.257,52	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.091.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	30.000,00			
339018000000000000	Auxílio financeiro a estudantes	2.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	100.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	40.000,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	2.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	300.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	550.000,00			
339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	25.000,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	40.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	2.000,00			
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		51.257,52		
339139000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	3.000,00			
339147000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	2.000,00			
339197000000000000	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	46.257,52			
400000000000000000	Despesas de capital				132.742,48
440000000000000000	Investimentos			132.742,48	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		132.742,48		
449051000000000000	Obras e instalações	63.742,48			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	69.000,00			
				Total Ação	4.900.000,00

0001.0031.0001.2010 - Câmara Mirim

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				50.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			50.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	25.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	25.000,00			
				Total Ação	50.000,00
				Total Unidade	4.950.000,00
				Total Órgão	4.950.000,00

Órgão: 2 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito

0004.0122.0002.2002 - Gestão do Gabinete do Prefeito

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.957.050,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.805.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		2.715.300,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.363.900,00			
319013000000000000	Obrigações patronais	341.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	8.400,00			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A7E95BD9A.

319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhista	2.000,00			
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		89.700,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	89.700,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			152.050,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		152.050,00		
339014000000000000	Diárias - civil	15.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	28.750,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	20.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	12.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	38.000,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	33.300,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	5.000,00			
				Total Ação	2.957.050,00

0004.0125.0002.2011 - Departamento de Controle Interno - DECIN

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				25.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			25.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		25.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	2.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	22.000,00			
				Total Ação	25.000,00

0004.0131.0002.4002 - Departamento de Comunicação Social - DECS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				510.500,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			510.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		510.500,00		
339014000000000000	Diárias - civil	3.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	6.500,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	500.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				500,00
440000000000000000	Investimentos			500,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		500,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	500,00			
				Total Ação	511.000,00

0004.0242.0002.0092 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				350.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			350.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		350.000,00		
335041000000000000	Contribuições	350.000,00			
				Total Ação	350.000,00

0028.0845.0002.0049 - Repasses Financeiro para Organizações da Sociedade Civil

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				485.050,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			485.050,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		485.050,00		
335041000000000000	Contribuições	485.050,00			
				Total Ação	485.050,00

0028.0845.0002.0094 - Consórcio Quiriri

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				328.300,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A7E95BD9A.

310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			111.300,00	
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		111.300,00		
317170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	111.300,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			217.000,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos		217.000,00		
337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	217.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				15.400,00
440000000000000000	Investimentos			15.400,00	
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos		15.400,00		
447170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	15.400,00			
				Total Ação	343.700,00
				Total Unidade	4.671.800,00

Unidade: 2 - Bombeiros

0004.0302.0002.4004 - Gestão do Atendimento Pré-Hospitalar - BOMBEIROS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				41.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			41.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		41.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	22.000,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	500,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	18.000,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	500,00			
400000000000000000	Despesas de capital				29.000,00
440000000000000000	Investimentos			29.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		29.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	29.000,00			
				Total Ação	70.000,00

0006.0182.0002.2004 - Manutenção e Conservação da OBM

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				547.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			547.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		547.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	250.000,00			
339032000000000000	Material de distribuição gratuita	2.000,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	2.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	40.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	240.000,00			
339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	12.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				853.000,00
440000000000000000	Investimentos			853.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		853.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	53.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	800.000,00			
				Total Ação	1.400.000,00
				Total Unidade	1.470.000,00

Unidade: 3 - Polícia Militar

0006.0181.0002.2005 - Serviços Especiais - Polícia Militar

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				137.700,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			137.700,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		137.700,00		
339030000000000000	Material de consumo	80.000,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	51.700,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	5.000,00			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A7E95BD9A.

400000000000000000	Despesas de capital				220.000,00
440000000000000000	Investimentos			220.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		220.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	60.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	160.000,00			
				Total Ação	357.700,00
0006.0182.0002.2003 - Departamento da Defesa Civil					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				20.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			20.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	500,00			
339030000000000000	Material de consumo	11.000,00			
339032000000000000	Material de distribuição gratuita	2.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	500,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	500,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	500,00			
400000000000000000	Despesas de capital				500,00
440000000000000000	Investimentos			500,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		500,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	500,00			
				Total Ação	20.500,00
				Total Unidade	378.200,00
				Total Órgão	6.520.000,00
Órgão: 3 - Procuradoria					
Unidade: 1 - Assessoria Jurídica					
0003.0092.0003.2006 - Gestão da Assessoria Jurídica					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.212.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			970.800,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		927.300,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	786.700,00			
319013000000000000	Obrigações patronais	99.600,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	40.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhista	1.000,00			
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		43.500,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	43.500,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.241.200,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.241.200,00		
339014000000000000	Diárias - civil	1.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	1.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	22.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	93.500,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	22.700,00			
339091000000000000	Sentenças judiciais	1.100.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		1.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
				Total Ação	2.213.000,00
				Total Unidade	2.213.000,00
				Total Órgão	2.213.000,00
Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Administração					
Unidade: 1 - Administração Geral					
0004.0122.0005.2008 - Gestão da Secretaria Municipal de Administração					

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A7E95BD9A.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2020

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				7.383.200,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			6.284.300,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		5.575.300,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.008.600,00			
319013000000000000	Obrigações patronais	63.300,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	455.600,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhista	47.800,00			
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		709.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	709.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.098.900,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.098.900,00		
339014000000000000	Diárias - civil	3.500,00			
339018000000000000	Auxílio financeiro a estudantes	32.200,00			
339030000000000000	Material de consumo	100.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	1.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	140.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	415.000,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	405.700,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	500,00			
400000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		1.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
				Total Ação	7.384.200,00

0004.0122.0005.2051 - Gestão dos Serviços Públicos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				11.674.549,50
330000000000000000	Outras despesas correntes			11.674.549,50	
339000000000000000	Aplicações diretas		2.986.222,00		
339008000000000000	Outros benefícios assistênciais	25.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	253.722,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	2.700.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00			
339092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	500,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	5.000,00			
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		8.688.327,50		
339139000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	63.000,00			
339147000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	11.930,00			
339197000000000000	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	8.613.397,50			
400000000000000000	Despesas de capital				378.573,00
440000000000000000	Investimentos			378.573,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		378.573,00		
449051000000000000	Obras e instalações	50.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	328.573,00			
				Total Ação	12.053.122,50

0004.0126.0005.2012 - Gestão do Departamento de Tecnologia e Informação

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.004.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.004.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.004.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	1.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	2.000,00			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A7E95BD9A.

339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	1.000.000,00			
				Total Ação	1.004.000,00
0004.0131.0005.2048 - Publicações Oficiais e Divulgações do Municipio					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				30.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			30.000,00	
339300000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe		30.000,00		
339339000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00			
				Total Ação	30.000,00
				Total Unidade	20.471.322,50
Unidade: 2 - Encargos Especiais					
0028.0846.0005.0050 - Contribuição ao PASEP					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.007.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.007.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		2.007.000,00		
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	2.007.000,00			
				Total Ação	2.007.000,00
0028.0846.0005.0086 - Pagamento Pensionistas					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				35.300,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			35.300,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		35.300,00		
319001000000000000	Aposentadorias e reformas	16.000,00			
319003000000000000	Pensões	19.300,00			
				Total Ação	35.300,00
0099.0999.9999.9999 - Reserva de Contingência					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
900000000000000000	Reserva de contingência				300.000,00
990000000000000000	Reserva de contingência			300.000,00	
999900000000000000	Reserva de contingência		300.000,00		
999999000000000000	Reserva de contingência	300.000,00			
				Total Ação	300.000,00
				Total Unidade	2.342.300,00
				Total Órgão	22.813.622,50
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Finanças					
Unidade: 1 - Administração Financeira					
0004.0123.0006.1052 - Modernização da Administração Tributária.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				200.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			200.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		200.000,00		
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	200.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				420.000,00
440000000000000000	Investimentos			420.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		420.000,00		
449030000000000000	Material de consumo	100.000,00			
449039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	120.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	200.000,00			
				Total Ação	620.000,00
0004.0123.0006.2007 - Gestão da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A7E95BD9A.

300000000000000000	Despesas correntes				3.152.790,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.856.790,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		2.556.790,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.500.000,00			
319013000000000000	Obrigações patronais	9.200,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	32.590,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhista	15.000,00			
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		300.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	300.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			296.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		296.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	2.000,00			
339018000000000000	Auxílio financeiro a estudantes	1.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	3.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	2.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	51.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	135.000,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	100.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00			
				Total Ação	3.152.790,00

0004.0129.0006.4007 - Departamento de Receitas - DEREC

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				546.388,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			546.388,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		508.888,00		
339014000000000000	Diárias - civil	1.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	10.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	495.388,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	500,00			
339300000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe		37.500,00		
339339000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	37.500,00			
400000000000000000	Despesas de capital				150.000,00
440000000000000000	Investimentos			150.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		150.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	100.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			
				Total Ação	696.388,00
				Total Unidade	4.469.178,00

Unidade: 2 - Serviços da Dívida Pública

0028.0843.0006.0047 - Amortização e Juros da Dívida Pública

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.986.648,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.640.000,00	
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		1.640.000,00		
319192000000000000	Despesas de exercícios anteriores	1.640.000,00			
320000000000000000	Juros e encargos da dívida			1.346.648,00	
329000000000000000	Aplicações diretas		1.346.648,00		
329021000000000000	Juros sobre a dívida por contrato	1.262.648,00			
329022000000000000	Outros encargos sobre a dívida por contrato	84.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				2.147.332,00
460000000000000000	Amortização da dívida			2.147.332,00	
469000000000000000	Aplicações diretas		2.147.332,00		
469071000000000000	Principal dívida contratual resgatado	2.147.332,00			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A7E95BD9A.

				Total Ação	5.133.980,00
				Total Unidade	5.133.980,00
				Total Órgão	9.603.158,00

Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 1 - Secretaria de Educação

0012.0306.0007.2000 - Alimentação Escolar

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.401.641,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.401.641,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		2.401.641,00		
339030000000000000	Material de consumo	2.399.641,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	2.000,00			
				Total Ação	2.401.641,00

0012.0361.0007.2023 - Coordenação, manutenção e ampliação do ensino fundamental

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				12.501.503,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			4.916.487,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.576.487,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.396.787,00			
319013000000000000	Obrigações patronais	79.900,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	73.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhista	26.800,00			
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		3.340.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	3.340.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			7.585.016,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		5.971.216,00		
339014000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
339018000000000000	Auxílio financeiro a estudantes	5.300,00			
339030000000000000	Material de consumo	727.671,00			
339032000000000000	Material de distribuição gratuita	501.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	2.500,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	1.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	365.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	1.910.645,00			
339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	96.000,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	2.302.100,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	10.000,00			
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	45.000,00			
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		1.613.800,00		
339139000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	1.608.800,00			
339147000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	5.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				3.390.169,00
440000000000000000	Investimentos			3.390.169,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		3.390.169,00		
449051000000000000	Obras e instalações	2.793.919,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	596.250,00			
				Total Ação	15.891.672,00

0012.0361.0007.2024 - Transporte Escolar

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				868.681,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			868.681,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		868.681,00		
339032000000000000	Material de distribuição gratuita	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	867.681,00			
				Total Ação	868.681,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A7E95BD9A.

0012.0362.0007.8024 - Transporte Escolar - Ensino Médio

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				7.600,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			7.600,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		7.600,00		
339032000000000000	Material de distribuição gratuita	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	6.600,00			
				Total Ação	7.600,00

0012.0364.0007.6025 - Subvenção ao Ensino Superior

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				265.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			265.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		227.000,00		
335041000000000000	Contribuições	227.000,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		38.000,00		
339018000000000000	Auxílio financeiro a estudantes	38.000,00			
				Total Ação	265.000,00

0012.0365.0007.2022 - Coordenação, manutenção e ampliação da educação infantil

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				9.519.450,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			5.600.100,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		2.219.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.995.600,00			
319013000000000000	Obrigações patronais	10.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	208.400,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhista	5.000,00			
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		3.381.100,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	3.381.100,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.919.350,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		3.736.350,00		
339014000000000000	Diárias - civil	2.500,00			
339018000000000000	Auxílio financeiro a estudantes	27.300,00			
339030000000000000	Material de consumo	800.000,00			
339032000000000000	Material de distribuição gratuita	161.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	1.250,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	46.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	30.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	912.000,00			
339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	77.000,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	1.659.300,00			
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	20.000,00			
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		183.000,00		
339139000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	180.000,00			
339147000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	3.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				1.815.186,00
440000000000000000	Investimentos			1.815.186,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		1.815.186,00		
449051000000000000	Obras e instalações	1.665.186,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	150.000,00			
				Total Ação	11.334.636,00

0012.0365.0007.2027 - Convênios com Empresas

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				22.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			22.000,00	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A7E95BD9A.

339000000000000000	Aplicações diretas		22.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	20.000,00			
339032000000000000	Material de distribuição gratuita	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				554.533,00
440000000000000000	Investimentos			554.533,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		554.533,00		
449051000000000000	Obras e instalações	275.533,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	279.000,00			
				Total Ação	576.533,00
0012.0365.0007.4024 - Transporte Escolar - Educação Infantil					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				5.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			5.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
339032000000000000	Material de distribuição gratuita	3.500,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	1.500,00			
				Total Ação	5.000,00
0012.0365.0007.4027 - Recursos do FNDE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				233.811,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			233.811,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		233.811,00		
339030000000000000	Material de consumo	102.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	131.811,00			
400000000000000000	Despesas de capital				340.640,00
440000000000000000	Investimentos			340.640,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		340.640,00		
449051000000000000	Obras e instalações	306.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	34.640,00			
				Total Ação	574.451,00
				Total Unidade	31.925.214,00
Unidade: 2 - FUNDEB					
0012.0361.0007.4026 - Coordenação, manutenção e ampliação do Ensino Fundamental - FUNDEB					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				28.527.888,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			28.527.888,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		28.527.888,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	25.868.055,00			
319013000000000000	Obrigações patronais	2.546.937,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhista	112.896,00			
				Total Ação	28.527.888,00
0012.0365.0007.4023 - Coordenação, manutenção e ampliação da Educação Infantil - FUNDEB					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				23.731.253,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			23.731.253,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		23.731.253,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.598.000,00			
319013000000000000	Obrigações patronais	2.044.672,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhista	1.088.581,00			
				Total Ação	23.731.253,00
				Total Unidade	52.259.141,00
				Total Órgão	84.184.355,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo					
Unidade: 1 - Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano					
0015.0122.0008.2014 - Gestão da Secretaria de Planejamento e Urbanismo					

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A7E95BD9A.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				4.669.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			4.134.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		3.754.500,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.500.000,00			
319013000000000000	Obrigações patronais	136.500,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	50.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhista	68.000,00			
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		380.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	380.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			535.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		535.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
339018000000000000	Auxílio financeiro a estudantes	1.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	12.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	3.000,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	16.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	80.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	180.000,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	230.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	8.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				2.000,00
440000000000000000	Investimentos			2.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		2.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00			
				Total Ação	4.671.500,00

0015.0451.0008.1040 - Programa Mais Asfaslto

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				89.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			89.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		89.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	19.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	70.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				25.184.755,00
440000000000000000	Investimentos			25.184.755,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		25.184.755,00		
449051000000000000	Obras e instalações	25.184.755,00			
				Total Ação	25.273.755,00

0015.0451.0008.2042 - Departamento de Projetos - DEPRO

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				49.793,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			49.793,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos		41.793,00		
337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	41.793,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		8.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	2.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	4.000,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				1.500,00
440000000000000000	Investimentos			1.500,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		1.500,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.500,00			
				Total Ação	51.293,00

0015.0452.0008.1053 - Melhorias na Mobilidade Urbana

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A7E95BD9A.

300000000000000000	Despesas correntes				115.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			115.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		115.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	15.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	100.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				300.000,00
440000000000000000	Investimentos			300.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		300.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	300.000,00			
				Total Ação	415.000,00

0015.0452.0008.1054 - Modernização da Gestão Administrativa e Fiscal do Setor Público

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				7.301.000,00
440000000000000000	Investimentos			7.301.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		7.301.000,00		
449039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	7.301.000,00			
				Total Ação	7.301.000,00

0015.0813.0008.3000 - Parques Municipais

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				750.000,00
440000000000000000	Investimentos			750.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		750.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	750.000,00			
				Total Ação	750.000,00
				Total Unidade	38.462.548,00

Unidade: 2 - DETRUSBS

0015.0451.0008.2015 - Convênio SSP/Trânisto - PREFEITURA

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.680.571,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.680.571,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.675.571,00		
339014000000000000	Diárias - civil	2.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	241.000,00			
339031000000000000	Premiações cult., art., cient., esportivas e outras	1.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	140.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	2.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	1.283.571,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	5.000,00			
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		5.000,00		
339139000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	2.000,00			
339147000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	3.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				204.800,00
440000000000000000	Investimentos			204.800,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		204.800,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	204.800,00			
				Total Ação	1.885.371,00
				Total Unidade	1.885.371,00

Unidade: 3 - SSP TRÂNSITO - POLÍCIA MILITAR

0006.0181.0008.2035 - Convênio SSP/Trânsito - Polícia Militar

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				157.593,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			157.593,00	
333000000000000000	Transferências a Estados e ao Distrito Federal		157.593,00		
333081000000000000	Distribuição Constitucional ou Legal de Receita	157.593,00			
				Total Ação	157.593,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A7E95BD9A.

				Total Unidade	157.593,00
Unidade: 4 - SSP TRÂNSITO - POLÍCIA CIVIL					
0006.0181.0008.2036 - Convênio SSP/Trânsito - POLÍCIA CIVIL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				120.293,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			120.293,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		120.293,00		
339030000000000000	Material de consumo	46.800,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	2.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	32.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	32.493,00			
339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	5.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	2.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				40.500,00
440000000000000000	Investimentos			40.500,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		40.500,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	40.500,00			
				Total Ação	160.793,00
				Total Unidade	160.793,00
				Total Órgão	40.666.305,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					
Unidade: 1 - Obras e Serviços Urbanos					
0006.0181.0009.2034 - Rádio Patrulha					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				122.500,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			122.500,00	
333000000000000000	Transferências a Estados e ao Distrito Federal		500,00		
333041000000000000	Contribuições	500,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		122.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	60.500,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	500,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	40.000,00			
339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	20.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				129.500,00
440000000000000000	Investimentos			129.500,00	
443000000000000000	Transferências a Estados e ao Distrito Federal		500,00		
443042000000000000	Auxílios	500,00			
449000000000000000	Aplicacoes diretas		129.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	1.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	128.000,00			
				Total Ação	252.000,00
0015.0451.0009.2030 - Manutenção Melhorias em Vias Urbanas e Rurais					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.921.684,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.921.684,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.921.684,00		
339030000000000000	Material de consumo	1.620.684,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	300.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				51.000,00
440000000000000000	Investimentos			51.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		51.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	50.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
				Total Ação	1.972.684,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A7E95BD9A.

0015.0452.0009.2013 - Manutenção e Melhorias na Frota da SEMOB

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.079.494,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.079.494,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.079.494,00		
339030000000000000	Material de consumo	899.494,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	180.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				2.000,00
440000000000000000	Investimentos			2.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		2.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00			
				Total Ação	1.081.494,00

0015.0452.0009.2029 - Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				7.382.798,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			6.349.678,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		5.793.478,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.263.978,00			
319013000000000000	Obrigações patronais	322.500,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	150.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhista	57.000,00			
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		556.200,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	556.200,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.033.120,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.002.120,00		
339014000000000000	Diárias - civil	1.000,00			
339018000000000000	Auxílio financeiro a estudantes	10.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	150.000,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	70.820,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	60.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	270.000,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	435.300,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	5.000,00			
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		31.000,00		
339139000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	30.000,00			
339147000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				3.000,00
440000000000000000	Investimentos			3.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		3.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	1.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00			
				Total Ação	7.385.798,00

0015.0452.0009.2032 - Administração, Manutenção e Melhorias em Cemitérios e Capelas Mortuárias.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				14.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			14.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		14.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	10.000,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	2.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				208.000,00
440000000000000000	Investimentos			208.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		208.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	200.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	8.000,00			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A7E95BD9A.

				Total Ação	222.000,00
0025.0452.0009.2031 - Extensão de Rede e Melhorias na Rede de Iluminação Pública					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				4.685.611,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			108.400,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		97.200,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	86.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	11.200,00			
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		11.200,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	11.200,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			4.577.211,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		4.577.211,00		
339030000000000000	Material de consumo	160.000,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	42.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	4.359.667,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	12.544,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	3.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	5.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
				Total Ação	4.695.611,00
				Total Unidade	15.609.587,00
				Total Órgão	15.609.587,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social					
Unidade: 1 - Assistência Social					
0008.0122.0010.2037 - Gestão Administrativa da SEMAS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				7.120.550,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			5.719.900,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		5.131.900,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.798.100,00			
319013000000000000	Obrigações patronais	221.300,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	100.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhista	12.500,00			
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		588.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	588.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.400.650,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.372.650,00		
339014000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
339018000000000000	Auxílio financeiro a estudantes	1.250,00			
339030000000000000	Material de consumo	50.000,00			
339032000000000000	Material de distribuição gratuita	30.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	2.000,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	1.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	72.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	779.300,00			
339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	80.000,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	316.100,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00			
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	35.000,00			
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		28.000,00		
339139000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	25.000,00			
339147000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	3.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A7E95BD9A.

440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
				Total Ação	7.125.550,00

0008.0122.0010.2095 - Benefícios Eventuais

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				344.700,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			344.700,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		344.700,00		
339032000000000000	Material de distribuição gratuita	336.700,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	6.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00			
				Total Ação	344.700,00

0008.0243.0010.2039 - Ações Voltadas a Criança e ao Adolescente

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				180.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			180.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		180.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	3.000,00			
339032000000000000	Material de distribuição gratuita	1.000,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	4.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00			
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	165.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				13.000,00
440000000000000000	Investimentos			13.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		13.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	10.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	3.000,00			
				Total Ação	193.000,00

0008.0243.0010.2082 - Gestão do Serviço de Acolhimento Institucional da Criança e Adolescente

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.053.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.053.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.053.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	5.000,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	36.400,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	1.010.600,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				7.000,00
440000000000000000	Investimentos			7.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		7.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	5.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00			
				Total Ação	1.060.000,00

0008.0244.0010.1030 - Trabalho Técnico Social - Loteamento Alpestre

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				27.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			27.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		27.000,00		
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	27.000,00			
				Total Ação	27.000,00

0008.0244.0010.1041 - Horta Comunitária

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A7E95BD9A.

300000000000000000	Despesas correntes				7.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			7.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		7.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	7.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		1.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
				Total Ação	8.000,00

0008.0244.0010.2092 - Gestão dos Conselhos Municpais de Assistência Social

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				5.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			5.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	3.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
				Total Ação	5.000,00

0008.0244.0010.2094 - Conselho Tutelar

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				41.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			41.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		41.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	3.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	3.000,00			
339032000000000000	Material de distribuição gratuita	1.000,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	32.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				2.000,00
440000000000000000	Investimentos			2.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		2.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00			
				Total Ação	43.000,00
				Total Unidade	8.806.250,00

Unidade: 2 - Fundo de Assistência Social

0008.0244.0010.2071 - FNAS - Gestão - IGD do SUAS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				25.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			25.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		25.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	9.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	1.000,00			
339032000000000000	Material de distribuição gratuita	10.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	2.500,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	500,00			
400000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		1.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
				Total Ação	26.000,00

0008.0244.0010.2072 - FNAS - Gestão - ACESSUAS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				20.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			20.000,00	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A7E95BD9A.

339000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	5.000,00			
339032000000000000	Material de distribuição gratuita	10.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
				Total Ação	20.000,00

0008.0244.0010.2079 - Gestão do SPS Especial de Média Complexidade - Estado

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				70.400,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			70.400,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		70.400,00		
339030000000000000	Material de consumo	18.719,00			
339032000000000000	Material de distribuição gratuita	20.000,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	11.681,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	11.000,00			
339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	5.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	4.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		1.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
				Total Ação	71.400,00

0008.0244.0010.2080 - Gestão dos SPS Especial de Alta Complexidade.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				190.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			190.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		190.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	25.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	25.000,00			
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	140.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
440000000000000000	Investimentos			50.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		50.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			
				Total Ação	240.000,00

0008.0244.0010.2081 - Gestão dos SPS - PBF - Estado

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				26.600,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			26.600,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		26.600,00		
339030000000000000	Material de consumo	3.300,00			
339032000000000000	Material de distribuição gratuita	3.300,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	15.000,00			
339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	5.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				57.400,00
440000000000000000	Investimentos			57.400,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		57.400,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	57.400,00			
				Total Ação	84.000,00

0008.0244.0010.2091 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - União

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				120.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			120.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		120.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	4.000,00			
339032000000000000	Material de distribuição gratuita	25.000,00			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A7E95BD9A.

339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	9.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	80.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	2.000,00			
				Total Ação	120.000,00

0008.0244.0010.4079 - Gestão dos SPS Especial de Média Complexidade

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				177.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			177.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		177.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	50.000,00			
339032000000000000	Material de distribuição gratuita	31.000,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	2.500,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	78.000,00			
339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	15.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	500,00			
				Total Ação	177.000,00

0008.0244.0010.4080 - Gestão dos Serviços de Proteção Básica - União.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				288.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			173.950,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		150.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	150.000,00			
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		23.950,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	23.950,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			114.050,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		114.050,00		
339030000000000000	Material de consumo	20.000,00			
339032000000000000	Material de distribuição gratuita	35.050,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	2.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	51.500,00			
339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	5.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	500,00			
				Total Ação	288.000,00

0008.0244.0010.4081 - Gestão do IGD - Bolsa Família.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				50.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			50.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	2.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	15.000,00			
339032000000000000	Material de distribuição gratuita	1.000,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	500,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	25.500,00			
339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	5.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
				Total Ação	60.000,00

0008.0244.0010.6041 - Gestão do FMAS - Portadores de Deficiência

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				20.792,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			20.792,00	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A7E95BD9A.

335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		20.792,00		
335043000000000000	Subvenções sociais	20.792,00			
				Total Ação	20.792,00
				Total Unidade	1.107.192,00

Unidade: 3 - Fundo da Infância e Adolescência

0008.0243.0010.0090 - Auxílios Financeiros à Diversas Entidades - FIA

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				101.630,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			101.630,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		101.630,00		
335043000000000000	Subvenções sociais	101.630,00			
				Total Ação	101.630,00

0008.0244.0010.2044 - Gestão do Fundo da Infância e Adolescência - FIA

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				259.430,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			259.430,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		259.430,00		
339014000000000000	Diárias - civil	5.750,00			
339030000000000000	Material de consumo	4.000,00			
339032000000000000	Material de distribuição gratuita	8.000,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	3.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	227.680,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	600,00			
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	10.400,00			
400000000000000000	Despesas de capital				36.398,00
440000000000000000	Investimentos			36.398,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		36.398,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	36.398,00			
				Total Ação	295.828,00
				Total Unidade	397.458,00

Unidade: 4 - Fundo Municipal do Idoso

0008.0241.0010.2040 - Programa do Idoso

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				25.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			25.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		25.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	1.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	500,00			
339032000000000000	Material de distribuição gratuita	3.500,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	20.000,00			
				Total Ação	25.000,00
				Total Unidade	25.000,00
				Total Órgão	10.335.900,00

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Unidade: 1 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico

0011.0334.0011.2605 - Inclusão, Desenvolvimento do Trabalhador e Empregador

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				3.500,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		3.500,00		
339030000000000000	Material de consumo	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	2.500,00			
400000000000000000	Despesas de capital				2.500,00
440000000000000000	Investimentos			2.500,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		2.500,00		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A7E95BD9A.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2020

449052000000000000	Equipamentos e material permanente	2.500,00			
				Total Ação	6.000,00

0022.0661.0011.2016 - Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.327.767,70
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.148.800,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.060.800,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	993.300,00			
319013000000000000	Obrigações patronais	66.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhista	500,00			
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		88.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	88.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			178.967,70	
339000000000000000	Aplicações diretas		178.967,70		
339014000000000000	Diárias - civil	2.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	26.067,70			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	1.800,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	1.500,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	50.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	50.000,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	47.100,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	500,00			
400000000000000000	Despesas de capital				500,00
440000000000000000	Investimentos			500,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		500,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	500,00			
				Total Ação	1.328.267,70

0022.0661.0011.2070 - Departamento de Indústria e Comércio - DEICO

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				83.500,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			83.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		83.500,00		
339030000000000000	Material de consumo	2.500,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	81.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				1.657.583,00
440000000000000000	Investimentos			1.657.583,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		1.657.583,00		
449051000000000000	Obras e instalações	1.655.583,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00			
				Total Ação	1.741.083,00

0023.0661.0011.2607 - Desenolvimento da Produção Científica, da Difusão Tecnológica e da Cultura de Inovação

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.500,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		2.500,00		
339030000000000000	Material de consumo	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	1.500,00			
400000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		1.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
				Total Ação	3.500,00

0023.0691.0011.2606 - Empreendedorismo e Sala do Empreendedor

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A7E95BD9A.

330000000000000000	Outras despesas correntes			2.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				1.250,00
440000000000000000	Investimentos			1.250,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		1.250,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.250,00			
				Total Ação	3.250,00
				Total Unidade	3.082.100,70

Unidade: 2 - Fundo Municipal de Des. Econômico - CODESBS

0022.0661.0011.2078 - Gestão do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				185.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			185.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		185.000,00		
335041000000000000	Contribuições	185.000,00			
				Total Ação	185.000,00
				Total Unidade	185.000,00

Unidade: 3 - Turismo

0023.0695.0011.1016 - Projeto Acolhida na Colônia

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				7.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			7.000,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos		7.000,00		
337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	7.000,00			
				Total Ação	7.000,00

0023.0695.0011.1019 - Projeto Incubadora Turística

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				11.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			11.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		11.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
				Total Ação	21.000,00

0023.0695.0011.1021 - Projeto Regionalização do Turismo

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				6.250,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			6.250,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		6.250,00		
339014000000000000	Diárias - civil	1.250,00			
339030000000000000	Material de consumo	2.000,00			
339032000000000000	Material de distribuição gratuita	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	2.000,00			
				Total Ação	6.250,00

0023.0695.0011.1023 - Embelezamento dos acessos ao Município.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				34.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			34.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		34.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	2.000,00			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A7E95BD9A.

339032000000000000	Material de distribuição gratuita	2.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	30.000,00			
				Total Ação	34.000,00

0023.0695.0011.2019 - Departamento de Turismo - DETUR

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				488.788,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			215.200,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		206.700,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	172.000,00			
319013000000000000	Obrigações patronais	23.700,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	10.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhista	1.000,00			
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		8.500,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	8.500,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			273.588,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		1.250,00		
335041000000000000	Contribuições	1.250,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		270.838,00		
339014000000000000	Diárias - civil	1.300,00			
339030000000000000	Material de consumo	170.438,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	1.700,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	88.000,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	7.900,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	500,00			
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		1.500,00		
339139000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
339147000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	500,00			
400000000000000000	Despesas de capital				1.266.428,00
440000000000000000	Investimentos			1.266.428,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		1.266.428,00		
449051000000000000	Obras e instalações	854.091,83			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	412.336,17			
				Total Ação	1.755.216,00
				Total Unidade	1.823.466,00

Unidade: 5 - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor

0014.0422.0011.2087 - Departamento de Proteção ao Consumidor - PROCON

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				145.200,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			145.200,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		144.100,00		
339014000000000000	Diárias - civil	5.500,00			
339030000000000000	Material de consumo	22.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	5.500,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	55.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	55.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.100,00			
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		1.100,00		
339147000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.100,00			
400000000000000000	Despesas de capital				1.310.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.310.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		1.310.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	500.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	110.000,00			
449061000000000000	Aquisição de imóveis	700.000,00			
				Total Ação	1.455.200,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A7E95BD9A.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2020

				Total Unidade	1.455.200,00
				Total Órgão	6.545.766,70
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Agricultura					
Unidade: 1 - Agricultura					
0020.0542.0013.2998 - Unidade de Controle de Zoonoses - UCZ					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				94.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			94.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		94.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	25.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	69.000,00			
				Total Ação	94.000,00
0020.0606.0013.2017 - Gestão do Departamento de Agricultura -					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.357.090,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.848.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.724.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.552.400,00			
319013000000000000	Obrigações patronais	104.100,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	56.300,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhista	11.200,00			
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		124.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	124.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			509.090,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		503.090,00		
339014000000000000	Diárias - civil	2.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	115.890,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	1.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	20.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	289.700,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	72.500,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00			
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		6.000,00		
339139000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
339147000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				106.100,00
440000000000000000	Investimentos			106.100,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		106.100,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	106.100,00			
				Total Ação	2.463.190,00
0020.0606.0013.2018 - Departamento de Pecuária					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				15.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			15.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		15.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	12.000,00			
339032000000000000	Material de distribuição gratuita	3.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		1.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
				Total Ação	16.000,00
				Total Unidade	2.573.190,00
Unidade: 2 - Meio Ambiente					
0018.0541.0013.2612 - Ampliação do Museu Natural Entomológico Ornith Bollmann					

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A7E95BD9A.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				3.350,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.350,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		3.350,00		
339030000000000000	Material de consumo	2.100,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	1.250,00			
400000000000000000	Despesas de capital				14.150,00
440000000000000000	Investimentos			14.150,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		14.150,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	14.150,00			
				Total Ação	17.500,00

0018.0541.0013.2618 - Compra de espécies vegetais nativas e exóticas para arborização e paisagismo urbano

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				8.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			8.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		8.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	8.000,00			
				Total Ação	8.000,00

0018.0541.0013.2620 - Criação do Jardim Botânico Municipal

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				37.500,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			37.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		37.500,00		
339030000000000000	Material de consumo	25.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	12.500,00			
400000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
440000000000000000	Investimentos			50.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		50.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			
				Total Ação	87.500,00

0018.0541.0013.4003 - Modernizando a Agricultura e Meio Ambiente

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				335.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			301.900,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		272.300,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	219.000,00			
319013000000000000	Obrigações patronais	19.400,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	32.900,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhista	1.000,00			
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		29.600,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	29.600,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			33.100,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		32.100,00		
339014000000000000	Diárias - civil	1.000,00			
339018000000000000	Auxílio financeiro a estudantes	1.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	1.200,00			
339032000000000000	Material de distribuição gratuita	500,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	500,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	500,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	15.400,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00			
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		1.000,00		
339147000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A7E95BD9A.

400000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		1.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
				Total Ação	336.000,00
				Total Unidade	449.000,00

Unidade: 3 - Fundo M. Desenvolvimento Agrário e Abastecimento

0018.0541.0013.2616 - Revisão do Plano de Manejo da APA Rio Vermelho Humboldt

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				16.250,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			16.250,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		16.250,00		
339030000000000000	Material de consumo	16.250,00			
				Total Ação	16.250,00

0020.0606.0013.4017 - Gestão do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				27.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			27.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		27.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	8.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	18.000,00			
339032000000000000	Material de distribuição gratuita	1.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		1.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
				Total Ação	28.000,00
				Total Unidade	44.250,00
				Total Órgão	3.066.440,00

Órgão: 15 - Fundação Municipal de Desportos

Unidade: 1 - Fundação Municipal de Desportos

0027.0122.0015.2057 - Manutenção das Atividades da Fundação Municipal de Desportos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.090.429,68
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.382.760,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.336.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.200.000,00			
319013000000000000	Obrigações patronais	115.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	5.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhista	16.000,00			
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		46.760,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	46.760,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			707.669,68	
339000000000000000	Aplicações diretas		668.019,00		
339014000000000000	Diárias - civil	7.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	90.000,00			
339032000000000000	Material de distribuição gratuita	100.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	1.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	55.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	260.000,00			
339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	30.000,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	38.019,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	85.000,00			
339091000000000000	Sentenças judiciais	1.000,00			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A7E95BD9A.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2020

339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		39.650,68		
339139000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	19.000,00			
339197000000000000	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	20.650,68			
400000000000000000	Despesas de capital				31.000,00
440000000000000000	Investimentos			31.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		31.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	31.000,00			
				Total Ação	2.121.429,68

0027.0811.0015.2058 - Desporto de Iniciação e Rendimento

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.315.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.315.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		60.000,00		
335041000000000000	Contribuições	60.000,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		1.255.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	80.000,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	25.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	250.000,00			
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	900.000,00			
				Total Ação	1.315.000,00

0027.0812.0015.1029 - Construção, Reforma e Ampliação de Espaços Físicos para Práticas Esportivas

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	2.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				2.792.800,00
440000000000000000	Investimentos			2.792.800,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		2.792.800,00		
449051000000000000	Obras e instalações	2.328.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	464.800,00			
				Total Ação	2.794.800,00

0027.0812.0015.2059 - Desporto Comunitário

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				67.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			67.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		67.000,00		
339031000000000000	Premiações cult., art., cient., esportivas e outras	65.000,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
				Total Ação	67.000,00
				Total Unidade	6.298.229,68
				Total Órgão	6.298.229,68

Órgão: 16 - Empresa Municipal de Habitação

Unidade: 1 - Empresa Municipal de Habitação

0016.0122.0016.1018 - Urbanização Vila Schwarz, preservação do Morro da Mariquinha e instalação do Loteamento Boa Esperanç

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				3.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		3.000,00		
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	3.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				2.398.251,00
440000000000000000	Investimentos			2.398.251,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		2.398.251,00		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A7E95BD9A.

449051000000000000	Obras e instalações	2.395.251,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	3.000,00			
				Total Ação	2.401.251,00

0016.0122.0016.2055 - Manutenção da Estrutura Administrativa da EMHAB

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.491.853,12
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.194.295,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.135.360,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.069.492,00			
319013000000000000	Obrigações patronais	54.891,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	10.400,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhista	577,00			
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		58.935,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	58.935,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			297.558,12	
339000000000000000	Aplicações diretas		241.446,00		
339014000000000000	Diárias - civil	1.155,00			
339030000000000000	Material de consumo	24.067,00			
339032000000000000	Material de distribuição gratuita	50.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	577,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	9.244,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	3.466,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	69.336,00			
339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	22.000,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	40.446,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	20.000,00			
339091000000000000	Sentenças judiciais	1.155,00			
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		56.112,12		
339139000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	1.155,00			
339147000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	577,00			
339197000000000000	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	54.380,12			
400000000000000000	Despesas de capital				6.355,00
440000000000000000	Investimentos			6.355,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		6.355,00		
449039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	577,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.778,00			
				Total Ação	1.498.208,12

0016.0482.0016.1050 - Trabalho Técnico Social

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				304.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			304.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		304.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	2.500,00			
339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	300.500,00			
				Total Ação	304.000,00
				Total Unidade	4.203.459,12

Unidade: 2 - Fundo Rotativo Habitacional

0016.0482.0016.1017 - Investindo em Programas Habitacionais

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				60.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			60.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		60.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	20.000,00			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A7E95BD9A.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2020

339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	30.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	9.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				1.725.532,00
440000000000000000	Investimentos			1.017.424,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		1.017.424,00		
449039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	20.000,00			
449047000000000000	Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00			
449051000000000000	Obras e instalações	987.424,00			
450000000000000000	Inversões financeiras			708.108,00	
459000000000000000	Aplicações diretas		708.108,00		
459061000000000000	Aquisição de imóveis	558.108,00			
459066000000000000	Concessão de empréstimos e financiamentos	150.000,00			
				Total Ação	1.785.532,00

0016.0482.0016.2056 - Regularização Fundiária Habitacional

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				35.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			35.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		35.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	5.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	20.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				3.000,00
440000000000000000	Investimentos			3.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		3.000,00		
449030000000000000	Material de consumo	1.000,00			
449039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
449093000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00			
				Total Ação	38.000,00
				Total Unidade	1.823.532,00
				Total Órgão	6.026.991,12

Órgão: 17 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde

0010.0301.0017.1024 - Ampliação da Rede Física da Saúde

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				360.000,00
440000000000000000	Investimentos			360.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		360.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	105.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	255.000,00			
				Total Ação	360.000,00

0010.0301.0017.2054 - Ações Voltadas à Atenção Básica

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				25.578.120,16
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			19.730.819,16	
319000000000000000	Aplicações diretas		16.577.819,16		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15.815.819,16			
319013000000000000	Obrigações patronais	195.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	517.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhista	50.000,00			
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		3.153.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	3.153.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			5.847.301,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		5.834.301,00		
339014000000000000	Diárias - civil	100.000,00			
339018000000000000	Auxílio financeiro a estudantes	10.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	1.245.000,00			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A7E95BD9A.

339032000000000000	Material de distribuição gratuita	404.217,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	600.000,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	25.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	70.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	850.500,00			
339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	160.000,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	1.552.584,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	12.000,00			
339091000000000000	Sentenças judiciais	800.000,00			
339092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00			
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		13.000,00		
339139000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	13.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				74.000,00
440000000000000000	Investimentos			74.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		74.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	74.000,00			
				Total Ação	25.652.120,16

0010.0301.0017.2101 - Estratégias Saúde da Família

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				10.744.541,56
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			10.122.005,67	
319000000000000000	Aplicações diretas		8.966.005,67		
319004000000000000	Contratação por tempo determinado	1.873.198,00			
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.488.807,67			
319013000000000000	Obrigações patronais	525.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	79.000,00			
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		1.156.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	1.156.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			622.535,89	
339000000000000000	Aplicações diretas		620.535,89		
339014000000000000	Diárias - civil	10.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	245.535,89			
339032000000000000	Material de distribuição gratuita	48.000,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	5.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	300.000,00			
339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	10.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	2.000,00			
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		2.000,00		
339139000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	2.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				24.000,00
440000000000000000	Investimentos			24.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		24.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	24.000,00			
				Total Ação	10.768.541,56

0010.0301.0017.2102 - Gestão do SUS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	1.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				9.825,00
440000000000000000	Investimentos			9.825,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		9.825,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	9.825,00			
				Total Ação	10.825,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A7E95BD9A.

0010.0301.0017.2203 - Ações Voltadas ao Atendimento Odontológico

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				547.080,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			80.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		80.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	80.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			467.080,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		460.080,00		
339014000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	199.580,00			
339032000000000000	Material de distribuição gratuita	40.000,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	5.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	204.300,00			
339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	5.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.200,00			
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		7.000,00		
339139000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	7.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
440000000000000000	Investimentos			50.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		50.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			
				Total Ação	597.080,00

0010.0301.0017.2401 - Atenção Farmacêutica Básica

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.680.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.680.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.680.000,00		
339032000000000000	Material de distribuição gratuita	1.680.000,00			
				Total Ação	1.680.000,00

0010.0302.0017.1025 - Ampliação da Rede Físca da Saúde - Média e Alta Complexidade

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				5.305.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.305.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		5.305.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	5.150.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	155.000,00			
				Total Ação	5.305.000,00

0010.0302.0017.2020 - CAPS III

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.059.608,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			200.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		175.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	150.000,00			
319013000000000000	Obrigações patronais	25.000,00			
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		25.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	25.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			859.608,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		854.608,00		
339014000000000000	Diárias - civil	1.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	405.000,00			
339032000000000000	Material de distribuição gratuita	77.360,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	60.000,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	30.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	261.248,00			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A7E95BD9A.

339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	20.000,00			
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		5.000,00		
339139000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				25.000,00
440000000000000000	Investimentos			25.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		25.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	25.000,00			
				Total Ação	1.084.608,00

0010.0302.0017.2201 - Ações Voltadas à Média e Alta Complexidade

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				30.540.328,16
330000000000000000	Outras despesas correntes			30.540.328,16	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		1.311.420,00		
335041000000000000	Contribuições	1.311.420,00			
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos		780.000,00		
337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	780.000,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		28.448.908,16		
339030000000000000	Material de consumo	140.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	1.140.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	27.168.908,16			
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
				Total Ação	30.545.328,16

0010.0302.0017.2202 - Operação e Manutenção do SAMU

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				414.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			403.400,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		337.100,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	315.000,00			
319013000000000000	Obrigações patronais	2.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	20.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhista	100,00			
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		66.300,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	66.300,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			11.100,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		10.100,00		
339014000000000000	Diárias - civil	1.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	3.000,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	500,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	500,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	100,00			
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		1.000,00		
339139000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
				Total Ação	419.500,00

0010.0302.0017.2501 - Ações Voltadas à Manutenção do CAPS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A7E95BD9A.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2020

300000000000000000	Despesas correntes				690.135,84
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			575.300,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		490.600,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	477.000,00			
319013000000000000	Obrigações patronais	13.500,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhista	100,00			
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		84.700,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	84.700,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			114.835,84	
339000000000000000	Aplicações diretas		112.735,84		
339014000000000000	Diárias - civil	1.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	3.000,00			
339032000000000000	Material de distribuição gratuita	11.035,84			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	9.000,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	77.600,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	1.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	100,00			
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		2.100,00		
339139000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	2.100,00			
				Total Ação	690.135,84

0010.0304.0017.2301 - Ações Voltadas à Vigilância Sanitária

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				49.135,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			10.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	10.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			39.135,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		37.135,00		
339014000000000000	Diárias - civil	4.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	14.000,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	4.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	10.135,00			
339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	2.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	3.000,00			
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		2.000,00		
339139000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	2.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
				Total Ação	54.135,00

0010.0305.0017.2302 - Ações Voltadas à Vigilância Epidemiológica

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				258.496,52
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			101.250,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		101.250,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	81.250,00			
319013000000000000	Obrigações patronais	10.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	10.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			157.246,52	
339000000000000000	Aplicações diretas		147.246,52		
339014000000000000	Diárias - civil	10.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	15.000,00			
339032000000000000	Material de distribuição gratuita	31.548,00			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A7E95BD9A.

339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	2.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	71.698,52			
339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	10.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	2.000,00			
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		10.000,00		
339139000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
				Total Ação	263.496,52

0010.0305.0017.2303 - Ações Voltadas ao Programa Nacional de HIV/AIDS e outras DST

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				76.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			76.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		75.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	1.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	40.000,00			
339032000000000000	Material de distribuição gratuita	10.000,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	2.500,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	20.000,00			
339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	1.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	500,00			
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		1.000,00		
339139000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
				Total Ação	81.000,00
				Total Unidade	77.511.770,24
				Total Órgão	77.511.770,24

Órgão: 18 - Fundação Cultural de São Bento do Sul

Unidade: 1 - Fundação Cultural de São Bento do Sul

0013.0391.0018.1031 - Investindo na Cultura

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				57.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			57.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		57.000,00		
339031000000000000	Premiações cult., art., cient., esportivas e outras	20.000,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	2.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	30.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	5.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				220.000,00
440000000000000000	Investimentos			200.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		200.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	100.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	100.000,00			
450000000000000000	Inversões financeiras			20.000,00	
459000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
459061000000000000	Aquisição de imóveis	20.000,00			
				Total Ação	277.000,00

0013.0391.0018.2061 - Preservação da Memória e Patrimônio Histórico

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A7E95BD9A.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2020

300000000000000000	Despesas correntes				97.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			97.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		97.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	9.000,00			
339031000000000000	Premiações cult., art., cient., esportivas e outras	1.000,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	40.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	45.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	2.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
				Total Ação	102.000,00

0013.0392.0018.2060 - Manutenção da Fundação Cultural e suas atividades

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.829.320,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.247.137,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		2.042.037,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.921.537,00			
319013000000000000	Obrigações patronais	90.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	26.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhista	4.500,00			
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		205.100,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	205.100,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			582.183,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		432.939,90		
339014000000000000	Diárias - civil	1.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	48.000,00			
339031000000000000	Premiações cult., art., cient., esportivas e outras	8.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	2.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	30.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	176.939,90			
339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	31.000,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	117.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	18.000,00			
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		149.243,10		
339139000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	2.000,00			
339147000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	2.000,00			
339197000000000000	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	145.243,10			
400000000000000000	Despesas de capital				3.000,00
440000000000000000	Investimentos			3.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		3.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	1.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00			
				Total Ação	2.832.320,00
				Total Unidade	3.211.320,00

Unidade: 2 - Fundo Municipal de Incentivo à Cultura

0013.0392.0018.2076 - Manutenção do Fundo Municipal da Cultura

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				214.500,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			214.500,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		100.000,00		
335041000000000000	Contribuições	100.000,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		114.500,00		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A7E95BD9A.

339030000000000000	Material de consumo	3.000,00			
339031000000000000	Premiações cult., art., cient., esportivas e outras	100.000,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	10.500,00			
400000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		1.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	1.000,00			
				Total Ação	215.500,00
				Total Unidade	215.500,00
				Total Órgão	3.426.820,00

Órgão: 19 - IPRESBS

Unidade: 1 - IPRESBS

0009.0122.0019.4062 - Administração e Funcionamento do IPRESBS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.137.809,43
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.040.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		965.000,00		
319005000000000000	Outros benefícios previdenciários	100.000,00			
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	750.000,00			
319013000000000000	Obrigações patronais	60.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	5.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhista	50.000,00			
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		75.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	75.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.097.809,43	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		1.000,00		
335041000000000000	Contribuições	1.000,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		1.044.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	30.000,00			
339018000000000000	Auxílio financeiro a estudantes	1.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	70.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	30.000,00			
339035000000000000	Serviços de consultoria	100.000,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	300.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	60.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	300.000,00			
339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	100.000,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	50.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	2.000,00			
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		52.809,43		
339139000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	2.000,00			
339147000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00			
339197000000000000	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	49.809,43			
400000000000000000	Despesas de capital				950.000,00
440000000000000000	Investimentos			950.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		950.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	800.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	150.000,00			
				Total Ação	3.087.809,43

0009.0272.0019.2062 - Manutenção e Funcionamento do IPRESBS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				37.973.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			37.453.000,00	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A7E95BD9A.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2020

312000000000000000	Compensações ao RGPS		600.000,00		
312098000000000000	Compensações ao RGPS	600.000,00			
319000000000000000	Aplicações diretas		36.853.000,00		
319001000000000000	Aposentadorias e reformas	28.530.000,00			
319003000000000000	Pensões	5.322.000,00			
319005000000000000	Outros benefícios previdenciários	3.001.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			520.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		520.000,00		
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	10.000,00			
339091000000000000	Sentenças judiciais	500.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	10.000,00			
				Total Ação	37.973.000,00

0099.0997.9999.9997 - Reserva do RPPS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
900000000000000000	Reserva de contingência				52.226.639,69
990000000000000000	Reserva de contingência			52.226.639,69	
999900000000000000	Reserva de contingência		52.226.639,69		
999999000000000000	Reserva de contingência	52.226.639,69			
				Total Ação	52.226.639,69
				Total Unidade	93.287.449,12
				Total Órgão	93.287.449,12

Órgão: 23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Unidade: 1 - Serviços Administrativos

0017.0122.0023.2063 - Manutenção e Melhorias dos Serviços Administrativos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				5.202.497,69
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.799.168,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		2.517.000,00		
319004000000000000	Contratação por tempo determinado	40.000,00			
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.798.850,00			
319013000000000000	Obrigações patronais	36.150,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	70.000,00			
319034000000000000	Outras desp. de pessoal decorrentos de contratos de terceirização	480.000,00			
319092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	12.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhista	80.000,00			
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		282.168,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	282.168,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.403.329,69	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		41.870,00		
335041000000000000	Contribuições	41.870,00			
337000000000000000	Transferências a instituições multigovernamentais		104.600,00		
337041000000000000	Contribuições	104.600,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		2.103.639,32		
339014000000000000	Diárias - civil	21.730,00			
339018000000000000	Auxílio financeiro a estudantes	8.500,00			
339030000000000000	Material de consumo	220.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	15.950,00			
339035000000000000	Serviços de consultoria	50.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	300.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	1.164.259,32			
339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	103.200,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	185.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	15.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	20.000,00			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A7E95BD9A.

339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		153.220,37		
339147000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	5.000,00			
339197000000000000	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	148.220,37			
400000000000000000	Despesas de capital				142.000,00
440000000000000000	Investimentos			142.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		142.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	142.000,00			
				Total Ação	5.344.497,69

0017.0122.0023.2067 - Contribuição ao PASEP

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				360.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			360.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		360.000,00		
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	360.000,00			
				Total Ação	360.000,00
				Total Unidade	5.704.497,69

Unidade: 2 - Abastecimento de Água

0017.0512.0023.1001 - Construção de Novos Reservatórios para Água Tratada

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				474.540,00
440000000000000000	Investimentos			474.540,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		474.540,00		
449051000000000000	Obras e instalações	424.540,00			
449061000000000000	Aquisição de imóveis	50.000,00			
				Total Ação	474.540,00

0017.0512.0023.1002 - Ampliação, Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Abastecimento de Água

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				900.000,00
440000000000000000	Investimentos			900.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		900.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	600.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	300.000,00			
				Total Ação	900.000,00

0017.0512.0023.2064 - Manutenção e Melhorias dos Serviços de Abastecimento de Água

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				9.944.050,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			3.907.300,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		3.582.300,00		
319004000000000000	Contratação por tempo determinado	55.000,00			
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.550.000,00			
319013000000000000	Obrigações patronais	25.300,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	455.000,00			
319034000000000000	Outras desp. de pessoal decorrentos de contratos de terceirização	350.000,00			
319092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	12.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhista	135.000,00			
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		325.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	325.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			6.036.750,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		5.819.250,00		
339014000000000000	Diárias - civil	20.500,00			
339018000000000000	Auxílio financeiro a estudantes	6.500,00			
339030000000000000	Material de consumo	762.500,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	20.000,00			
339035000000000000	Serviços de consultoria	70.000,00			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A7E95BD9A.

339037000000000000	Locação de mão-de-obra	398.950,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	4.215.500,00			
339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	18.000,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	262.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	20.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	25.300,00			
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		217.500,00		
339147000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	8.000,00			
339197000000000000	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	209.500,00			
400000000000000000	Despesas de capital				1.275.252,89
440000000000000000	Investimentos			1.275.252,89	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		1.275.252,89		
449030000000000000	Material de consumo	940.252,89			
449051000000000000	Obras e instalações	100.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	235.000,00			
				Total Ação	11.219.302,89
				Total Unidade	12.593.842,89

Unidade: 3 - Sistema de Esgoto Sanitário

0017.0512.0023.1003 - Construção de Unidades de Coleta, Elevação e Tratamento de Esgoto

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				10.897.030,00
440000000000000000	Investimentos			10.837.030,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		10.837.030,00		
449030000000000000	Material de consumo	250.000,00			
449039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	500.000,00			
449051000000000000	Obras e instalações	10.087.030,00			
450000000000000000	Inversões financeiras			60.000,00	
459000000000000000	Aplicações diretas		60.000,00		
459061000000000000	Aquisição de imóveis	60.000,00			
				Total Ação	10.897.030,00

0017.0512.0023.2065 - Manutenção e Melhoria dos Serviços de Esgotamento Sanitário.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				3.665.550,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.639.200,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.484.200,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	980.000,00			
319013000000000000	Obrigações patronais	3.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	146.200,00			
319034000000000000	Outras desp. de pessoal decorrentos de contratos de terceirização	285.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhista	70.000,00			
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		155.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	155.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.026.350,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.914.350,00		
339014000000000000	Diárias - civil	7.000,00			
339018000000000000	Auxílio financeiro a estudantes	3.400,00			
339030000000000000	Material de consumo	500.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	7.500,00			
339035000000000000	Serviços de consultoria	10.600,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	2.500,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	1.200.000,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	110.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	17.500,00			
339059000000000000	Pensões Especiais	42.350,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	13.500,00			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A7E95BD9A.

339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		112.000,00		
339147000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	14.950,00			
339197000000000000	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	97.050,00			
400000000000000000	Despesas de capital				680.000,00
440000000000000000	Investimentos			680.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		680.000,00		
449030000000000000	Material de consumo	400.000,00			
449051000000000000	Obras e instalações	120.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	160.000,00			
				Total Ação	4.345.550,00
				Total Unidade	15.242.580,00

Unidade: 4 - Sanemaneto Geral

0017.0512.0023.1004 - Organização e Modernização dos Serviços da Autarquia

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				170.000,00
440000000000000000	Investimentos			170.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		170.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	120.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			
				Total Ação	170.000,00

0017.0512.0023.1056 - Construção da Sede Administrativa/Técnica

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				6.200.000,00
440000000000000000	Investimentos			6.200.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		6.200.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	6.200.000,00			
				Total Ação	6.200.000,00

0017.0512.0023.2066 - Organização e Modernização dos Serviços da Autarquia

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.166.700,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.166.700,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.043.700,00		
339030000000000000	Material de consumo	212.000,00			
339031000000000000	Premiações cult., art., cient., esportivas e outras	13.700,00			
339032000000000000	Material de distribuição gratuita	15.000,00			
339035000000000000	Serviços de consultoria	175.000,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	12.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	450.000,00			
339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	115.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	11.000,00			
339091000000000000	Sentenças judiciais	40.000,00			
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		6.000,00		
339147000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	6.000,00			
339300000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe		117.000,00		
339347000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	117.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
440000000000000000	Investimentos			50.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		50.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			
				Total Ação	1.216.700,00
				Total Unidade	7.586.700,00

Unidade: 5 - Sistema de Resíduos Sólidos

0015.0452.0023.2069 - Coleta e Transbordo dos Resíduos Sólidos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A7E95BD9A.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2020

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				6.664.581,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			197.600,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		174.600,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	155.000,00			
319013000000000000	Obrigações patronais	14.300,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	5.300,00			
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		23.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	23.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			6.466.981,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		6.452.981,00		
339014000000000000	Diárias - civil	4.000,00			
339018000000000000	Auxílio financeiro a estudantes	6.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	69.586,00			
339031000000000000	Premiações cult., art., cient., esportivas e outras	10.000,00			
339032000000000000	Material de distribuição gratuita	20.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	6.321.395,00			
339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	10.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	12.000,00			
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		14.000,00		
339197000000000000	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	14.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				4.004.000,00
440000000000000000	Investimentos			4.004.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		4.004.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	3.903.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	100.000,00			
449061000000000000	Aquisição de imóveis	1.000,00			
				Total Ação	10.668.581,00
				Total Unidade	10.668.581,00

Unidade: 6 - Programa Munic. de Pagamentos por Serv. Ambientais

0017.0541.0023.2028 - Programa Municipal de Pagamentos por Serviços Ambientais - PMPSA

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				123.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			123.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		123.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	5.000,00			
339032000000000000	Material de distribuição gratuita	5.000,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	3.500,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	8.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.500,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	100.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
				Total Ação	133.000,00
				Total Unidade	133.000,00
				Total Órgão	51.929.201,58
				Total	444.988.595,94

Assinado digitalmente por:
Rosilane Zélia dos Santos
660.652.759-72
Secretária de Finanças
18/10/2019 08:54:10

Assinado digitalmente por:
Magno Bollmann
019.658.839-15
Prefeito Municipal
18/10/2019 08:59:14

MAGNO BOLLMANN
Prefeito

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Secretária de Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A7E95BD9A.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Pág 1 / 1

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Desp. Segundo Cat. Econômica (Consolidado por Elemento)

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2020 Listar Analíticas: Não

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa.

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			304.406.430,88
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			184.187.780,83
312000000000000000	Compensações ao RGPS		600.000,00	
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de ra		111.300,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		166.397.767,83	
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		17.078.713,00	
320000000000000000	Juros e encargos da dívida			1.346.648,00
329000000000000000	Aplicações diretas		1.346.648,00	
330000000000000000	Outras despesas correntes			118.872.002,05
333000000000000000	Transferências a Estados e ao Distrito Federal		158.093,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		2.885.012,00	
337000000000000000	Transferências a instituições multigovernamentais		104.600,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos		1.045.793,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		103.040.383,33	
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		11.453.620,72	
339300000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e		184.500,00	
400000000000000000	Despesas de capital			88.055.525,37
440000000000000000	Investimentos			85.120.085,37
443000000000000000	Transferências a Estados e ao Distrito Federal		500,00	
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos		15.400,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		85.104.185,37	
450000000000000000	Inversões financeiras			788.108,00
459000000000000000	Aplicações diretas		788.108,00	
460000000000000000	Amortização da dívida			2.147.332,00
469000000000000000	Aplicações diretas		2.147.332,00	
900000000000000000	Reserva de contingência			52.526.639,69
990000000000000000	Reserva de contingência			52.526.639,69
999900000000000000	Reserva de contingência		52.526.639,69	
			Total	444.988.595,94

MAGNO BOLLMANN
Prefeito

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Secretária de Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A7F215BDE.

Assinado digitalmente por:
Rosilane Zélia dos Santos
660.652.759-72
Secretária de Finanças
18/10/2019 08:54:10

Assinado digitalmente por:
Magno Bollmann
019.658.839-15
Prefeito Municipal
18/10/2019 08:59:14

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPL v:2013.01

Identificador: WPL151101-252-UDVSGM-309086546 - Emitido por: ROSILANE ZELIA DOS SANTOS

18/10/2019 08:22:26 -03:00

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Despesa por Unidade Orçamentária Segundo Cat. Econômica

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2020

ANEXO II da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESPESAS CORRENTES			
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	TOTAL
01.01 - Câmara de Vereadores	3.625.000,00		1.192.257,52	4.817.257,52
02.01 - Gabinete do Prefeito	2.916.300,00		1.739.600,00	4.655.900,00
02.02 - Bombeiros			588.000,00	588.000,00
02.03 - Polícia Militar			157.700,00	157.700,00
03.01 - Assessoria Jurídica	970.800,00		1.241.200,00	2.212.000,00
05.01 - Administração Geral	6.284.300,00		13.807.449,50	20.091.749,50
05.02 - Encargos Especiais	35.300,00		2.007.000,00	2.042.300,00
06.01 - Administração Financeira	2.856.790,00		1.042.388,00	3.899.178,00
06.02 - Serviços da Dívida Pública	1.640.000,00	1.346.648,00		2.986.648,00
07.01 - Secretaria de Educação	10.516.587,00		15.308.099,00	25.824.686,00
07.02 - FUNDEB	52.259.141,00			52.259.141,00
08.01 - Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano	4.134.500,00		788.793,00	4.923.293,00
08.02 - DETRUSBS			1.680.571,00	1.680.571,00
08.03 - SSP TRÂNSITO - POLÍCIA MILITAR			157.593,00	157.593,00
08.04 - SSP TRÂNSITO - POLÍCIA CIVIL			120.293,00	120.293,00
09.01 - Obras e Serviços Urbanos	6.458.078,00		8.748.009,00	15.206.087,00
10.01 - Assistência Social	5.719.900,00		3.058.350,00	8.778.250,00
10.02 - Fundo de Assistência Social	173.950,00		813.842,00	987.792,00
10.03 - Fundo da Infância e Adolescência			361.060,00	361.060,00
10.04 - Fundo Municipal do Idoso			25.000,00	25.000,00
11.01 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico	1.148.800,00		270.467,70	1.419.267,70
11.02 - Fundo Municipal de Des. Econômico - CODESBS			185.000,00	185.000,00
11.03 - Turismo	215.200,00		331.838,00	547.038,00
11.05 - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor			145.200,00	145.200,00
13.01 - Agricultura	1.848.000,00		618.090,00	2.466.090,00
13.02 - Meio Ambiente	301.900,00		81.950,00	383.850,00
13.03 - Fundo M. Desenvolvimento Agrário e Abastecimento			43.250,00	43.250,00
15.01 - Fundação Municipal de Desportos	1.382.760,00		2.091.669,68	3.474.429,68
16.01 - Empresa Municipal de Habitação	1.194.295,00		604.558,12	1.798.853,12
16.02 - Fundo Rotativo Habitacional			95.000,00	95.000,00
17.01 - Fundo Municipal de Saúde	31.222.774,83		40.416.170,41	71.638.945,24
18.01 - Fundação Cultural de São Bento do Sul	2.247.137,00		736.183,00	2.983.320,00
18.02 - Fundo Municipal de Incentivo à Cultura			214.500,00	214.500,00
19.01 - IPRESBS	38.493.000,00		1.617.809,43	40.110.809,43
23.01 - Serviços Administrativos	2.799.168,00		2.763.329,69	5.562.497,69
23.02 - Abastecimento de Água	3.907.300,00		6.036.750,00	9.944.050,00
23.03 - Sistema de Esgoto Sanitário	1.639.200,00		2.026.350,00	3.665.550,00
23.04 - Sanemaneto Geral			1.166.700,00	1.166.700,00
23.05 - Sistema de Resíduos Sólidos	197.600,00		6.466.981,00	6.664.581,00
23.06 - Programa Munic. de Pagamentos por Serv. Ambientais			123.000,00	123.000,00
Total	184.187.780,83	1.346.648,00	118.872.002,05	304.406.430,88

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESPESAS DE CAPITAL			
	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	TOTAL
01.01 - Câmara de Vereadores	132.742,48			132.742,48
02.01 - Gabinete do Prefeito	15.900,00			15.900,00
02.02 - Bombeiros	882.000,00			882.000,00
02.03 - Polícia Militar	220.500,00			220.500,00
03.01 - Assessoria Jurídica	1.000,00			1.000,00
05.01 - Administração Geral	379.573,00			379.573,00
06.01 - Administração Financeira	570.000,00			570.000,00
06.02 - Serviços da Dívida Pública			2.147.332,00	2.147.332,00
07.01 - Secretaria de Educação	6.100.528,00			6.100.528,00
08.01 - Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano	33.539.255,00			33.539.255,00
08.02 - DETRUSBS	204.800,00			204.800,00
08.04 - SSP TRÂNSITO - POLÍCIA CIVIL	40.500,00			40.500,00
09.01 - Obras e Serviços Urbanos	403.500,00			403.500,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A7F375CCA.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Pág 2 / 3

Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa por Unidade Orçamentária Segundo Cat. Econômica
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESPESAS DE CAPITAL			
	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	TOTAL
10.01 - Assistência Social	28.000,00			28.000,00
10.02 - Fundo de Assistência Social	119.400,00			119.400,00
10.03 - Fundo da Infância e Adolescência	36.398,00			36.398,00
11.01 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico	1.662.833,00			1.662.833,00
11.03 - Turismo	1.276.428,00			1.276.428,00
11.05 - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	1.310.000,00			1.310.000,00
13.01 - Agricultura	107.100,00			107.100,00
13.02 - Meio Ambiente	65.150,00			65.150,00
13.03 - Fundo M. Desenvolvimento Agrário e Abastecimento	1.000,00			1.000,00
15.01 - Fundação Municipal de Desportos	2.823.800,00			2.823.800,00
16.01 - Empresa Municipal de Habitação	2.404.606,00			2.404.606,00
16.02 - Fundo Rotativo Habitacional	1.020.424,00	708.108,00		1.728.532,00
17.01 - Fundo Municipal de Saúde	5.872.825,00			5.872.825,00
18.01 - Fundação Cultural de São Bento do Sul	208.000,00	20.000,00		228.000,00
18.02 - Fundo Municipal de Incentivo à Cultura	1.000,00			1.000,00
19.01 - IPRESBS	950.000,00			950.000,00
23.01 - Serviços Administrativos	142.000,00			142.000,00
23.02 - Abastecimento de Água	2.649.792,89			2.649.792,89
23.03 - Sistema de Esgoto Sanitário	11.517.030,00	60.000,00		11.577.030,00
23.04 - Sanemaneto Geral	6.420.000,00			6.420.000,00
23.05 - Sistema de Resíduos Sólidos	4.004.000,00			4.004.000,00
23.06 - Programa Munic. de Pagamentos por Serv. Ambientais	10.000,00			10.000,00
Total	85.120.085,37	788.108,00	2.147.332,00	88.055.525,37

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RESERVAS		
	Orçamentária do RPPS	Contingência	TOTAL
05.02 - Encargos Especiais		300.000,00	300.000,00
19.01 - IPRESBS		52.226.639,69	52.226.639,69
Total	0,00	52.526.639,69	52.526.639,69

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	TOTAL GERAL
01.01 - Câmara de Vereadores	4.950.000,00
02.01 - Gabinete do Prefeito	4.671.800,00
02.02 - Bombeiros	1.470.000,00
02.03 - Polícia Militar	378.200,00
03.01 - Assessoria Jurídica	2.213.000,00
05.01 - Administração Geral	20.471.322,50
05.02 - Encargos Especiais	2.342.300,00
06.01 - Administração Financeira	4.469.178,00
06.02 - Serviços da Dívida Pública	5.133.980,00
07.01 - Secretaria de Educação	31.925.214,00
07.02 - FUNDEB	52.259.141,00
08.01 - Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano	38.462.548,00
08.02 - DETRUSBS	1.885.371,00
08.03 - SSP TRÂNSITO - POLÍCIA MILITAR	157.593,00
08.04 - SSP TRÂNSITO - POLÍCIA CIVIL	160.793,00
09.01 - Obras e Serviços Urbanos	15.609.587,00
10.01 - Assistência Social	8.806.250,00
10.02 - Fundo de Assistência Social	1.107.192,00
10.03 - Fundo da Infância e Adolescência	397.458,00
10.04 - Fundo Municipal do Idoso	25.000,00
11.01 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico	3.082.100,70
11.02 - Fundo Municipal de Des. Econômico - CODESBS	185.000,00
11.03 - Turismo	1.823.466,00
11.05 - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	1.455.200,00
13.01 - Agricultura	2.573.190,00
13.02 - Meio Ambiente	449.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A7F375CCA.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Despesa por Unidade Orçamentária Segundo Cat. Econômica

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	TOTAL GERAL
13.03 - Fundo M. Desenvolvimento Agrário e Abastecimento	44.250,00
15.01 - Fundação Municipal de Desportos	6.298.229,68
16.01 - Empresa Municipal de Habitação	4.203.459,12
16.02 - Fundo Rotativo Habitacional	1.823.532,00
17.01 - Fundo Municipal de Saúde	77.511.770,24
18.01 - Fundação Cultural de São Bento do Sul	3.211.320,00
18.02 - Fundo Municipal de Incentivo à Cultura	215.500,00
19.01 - IPRESBS	93.287.449,12
23.01 - Serviços Administrativos	5.704.497,69
23.02 - Abastecimento de Água	12.593.842,89
23.03 - Sistema de Esgoto Sanitário	15.242.580,00
23.04 - Sanemaneto Geral	7.586.700,00
23.05 - Sistema de Resíduos Sólidos	10.668.581,00
23.06 - Programa Munic. de Pagamentos por Serv. Ambientais	133.000,00
Total	444.988.595,94

MAGNO BOLLMANN
Prefeito

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Secretária de Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A7F375CCA.

Assinado digitalmente por:
Rosilane Zélia dos Santos
660.652.759-72
Secretária de Finanças
18/10/2019 08:54:10

Assinado digitalmente por:
Magno Bollmann
019.658.839-15
Prefeito Municipal
18/10/2019 08:59:14

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2020

Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
100000000000000000	Receitas correntes			377.260.415,10
110000000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		70.783.260,00	
111000000000000000	Impostos		61.752.720,00	
112000000000000000	Taxas		8.794.540,00	
113000000000000000	Contribuição de melhoria		236.000,00	
120000000000000000	Contribuições		14.545.411,00	
121000000000000000	Contribuições sociais		9.854.000,00	
124000000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública		4.691.411,00	
130000000000000000	Receita patrimonial		54.433.762,43	
131000000000000000	Exploração do patrimônio imobiliário do estado		1.074.000,00	
132000000000000000	Valores mobiliários		53.359.762,43	
160000000000000000	Receita de serviços		33.117.696,43	
161000000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais		20.769.754,03	
162000000000000000	Serviços e atividades referentes à navegação e ao transporte		100.000,00	
169000000000000000	Outros serviços		12.247.942,40	
170000000000000000	Transferências correntes		197.632.521,24	
171000000000000000	Transferências da união e de suas entidades		73.517.545,32	
172000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades		71.542.576,92	
174000000000000000	Transferências de instituições privadas		57.800,00	
175000000000000000	Transferências de outras instituições públicas		52.179.141,00	
177000000000000000	Transferências de pessoas físicas		335.458,00	
190000000000000000	Outras receitas correntes		6.747.764,00	
191000000000000000	Multas administrativas, contratuais e judiciais		4.216.957,00	
192000000000000000	Indenizações, restituições e ressarcimentos		233.507,00	
199000000000000000	Demais receitas correntes		2.297.300,00	
200000000000000000	Receitas de capital			59.858.824,00
210000000000000000	Operações de crédito		33.467.883,00	
211000000000000000	Operações de crédito - mercado interno		33.467.883,00	
220000000000000000	Alienação de bens		1.273.573,00	
221000000000000000	Alienação de bens móveis		415.573,00	
222000000000000000	Alienação de bens imóveis		858.000,00	
230000000000000000	Amortização de empréstimos		892.850,00	
240000000000000000	Transferências de capital		24.224.518,00	
241000000000000000	Transferências da união e de suas entidades		17.206.335,00	
242000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades		7.018.183,00	
700000000000000000	Receitas correntes intraorçamentárias			28.733.833,84
710000000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		75.257,00	
711000000000000000	Impostos		5.000,00	
712000000000000000	Taxas		70.257,00	
720000000000000000	Contribuições		17.124.130,96	
721000000000000000	Contribuições sociais		17.124.130,96	
760000000000000000	Receita de serviços		2.135.937,15	
761000000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais		2.135.937,15	
790000000000000000	Outras receitas correntes		9.398.508,73	
799000000000000000	Demais receitas correntes		9.398.508,73	
910000000000000000	Receitas correntes			(20.864.477,00)
917000000000000000	Transferências correntes		(20.864.477,00)	
917100000000000000	Transferências da união e de suas entidades		(7.192.000,00)	
917200000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades		(13.672.477,00)	
			Total	444.988.595,94

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A7F4B9A57.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Secretária de Finanças

Assinado digitalmente por:
Rosilane Zélia dos Santos
660.652.759-72
Secretária de Finanças
18/10/2019 08:54:10

Assinado digitalmente por:
Magno Bollmann
019.658.839-15
Prefeito Municipal
18/10/2019 08:59:14

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPL v:2013.01
Identificador: WPL241101-252-KXLEKX-309086983 - Emitido por: ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
18/10/2019 08:29:43 -03:00

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2020

Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V da Portaria SOF nr.º 8, de 04/02/1985

01 - Câmara Municipal de Vereadores

001 - Câmara de Vereadores

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	0,00	4.950.000,00	4.950.000,00
01.031	Acao Legislativa	0,00	0,00	4.950.000,00	4.950.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	0,00	4.950.000,00	4.950.000,00
01.031.0001.2001	Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores.	0,00	0,00	4.900.000,00	4.900.000,00
01.031.0001.2010	Câmara Mirim	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**4.950.000,00**	**4.950.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**4.950.000,00**	**4.950.000,00**

02 - Gabinete do Prefeito

001 - Gabinete do Prefeito

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	350.000,00	0,00	3.493.050,00	3.843.050,00
04.122	Administracao Geral	0,00	0,00	2.957.050,00	2.957.050,00
04.122.0002	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	2.957.050,00	2.957.050,00
04.122.0002.2002	Gestão do Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	2.957.050,00	2.957.050,00
04.125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
04.125.0002	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
04.125.0002.2011	Departamento de Controle Interno - DECIN	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
04.131	Comunicação Social	0,00	0,00	511.000,00	511.000,00
04.131.0002	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	511.000,00	511.000,00
04.131.0002.4002	Departamento de Comunicação Social - DECS	0,00	0,00	511.000,00	511.000,00
04.242	Assistência ao Portador de Deficiência	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
04.242.0002	GABINETE DO PREFEITO	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
04.242.0002.0092	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
28	Encargos Especiais	828.750,00	0,00	0,00	828.750,00
28.845	Outras Transferências	828.750,00	0,00	0,00	828.750,00
28.845.0002	GABINETE DO PREFEITO	828.750,00	0,00	0,00	828.750,00
28.845.0002.0049	Repasses Financeiro para Organizações da Sociedade Civi	485.050,00	0,00	0,00	485.050,00
28.845.0002.0094	Consórcio Quiriri	343.700,00	0,00	0,00	343.700,00
	Total Unidade	**1.178.750,00**	**0,00**	**3.493.050,00**	**4.671.800,00**

002 - Bombeiros

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
04.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
04.302.0002	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
04.302.0002.4004	Gestão do Atendimento Pré-Hospitalar - BOMBEIROS	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
06	Segurança Pública	0,00	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
06.182	Defesa Civil	0,00	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
06.182.0002	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
06.182.0002.2004	Manutenção e Conservação da OBM	0,00	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**1.470.000,00**	**1.470.000,00**

003 - Polícia Militar

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
06	Segurança Pública	0,00	0,00	378.200,00	378.200,00
06.181	Policiamento	0,00	0,00	357.700,00	357.700,00
06.181.0002	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	357.700,00	357.700,00
06.181.0002.2005	Serviços Especiais - Polícia Militar	0,00	0,00	357.700,00	357.700,00
06.182	Defesa Civil	0,00	0,00	20.500,00	20.500,00
06.182.0002	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	20.500,00	20.500,00
06.182.0002.2003	Departamento da Defesa Civil	0,00	0,00	20.500,00	20.500,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**378.200,00**	**378.200,00**
	Total Órgão	**1.178.750,00**	**0,00**	**5.341.250,00**	**6.520.000,00**

03 - Procuradoria

001 - Assessoria Jurídica

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
03	Essencial à Justiça	0,00	0,00	2.213.000,00	2.213.000,00
03.092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	2.213.000,00	2.213.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A7F5D6B0D.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2020

03 - Procuradoria

001 - Assessoria Jurídica

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
03.092.0003	PROCURADORIA	0,00	0,00	2.213.000,00	2.213.000,00
03.092.0003.2006	Gestão da Assessoria Jurídica	0,00	0,00	2.213.000,00	2.213.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**2.213.000,00**	**2.213.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**2.213.000,00**	**2.213.000,00**

05 - Secretaria Municipal de Administração

001 - Administração Geral

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	20.471.322,50	20.471.322,50
04.122	Administracao Geral	0,00	0,00	19.437.322,50	19.437.322,50
04.122.0005	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	19.437.322,50	19.437.322,50
04.122.0005.2008	Gestão da Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	7.384.200,00	7.384.200,00
04.122.0005.2051	Gestão dos Serviços Públicos	0,00	0,00	12.053.122,50	12.053.122,50
04.126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	1.004.000,00	1.004.000,00
04.126.0005	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	1.004.000,00	1.004.000,00
04.126.0005.2012	Gestão do Departamento de Tecnologia e Informação	0,00	0,00	1.004.000,00	1.004.000,00
04.131	Comunicação Social	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
04.131.0005	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
04.131.0005.2048	Publicações Oficiais e Divulgações do Municipio	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**20.471.322,50**	**20.471.322,50**

002 - Encargos Especiais

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
28	Encargos Especiais	2.042.300,00	0,00	0,00	2.042.300,00
28.846	Outros encargos Especiais	2.042.300,00	0,00	0,00	2.042.300,00
28.846.0005	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.042.300,00	0,00	0,00	2.042.300,00
28.846.0005.0050	Contribuição ao PASEP	2.007.000,00	0,00	0,00	2.007.000,00
28.846.0005.0086	Pagamento Pensionistas	35.300,00	0,00	0,00	35.300,00
99	Reserva de Contingência	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
99.999	Reserva de contingência	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
99.999.9999	Reserva de Contingência/RPPS	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
	Total Unidade	**2.342.300,00**	**0,00**	**0,00**	**2.342.300,00**
	Total Órgão	**2.342.300,00**	**0,00**	**20.471.322,50**	**22.813.622,50**

06 - Secretaria Municipal de Finanças

001 - Administração Financeira

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	620.000,00	3.849.178,00	4.469.178,00
04.123	Administração Financeira	0,00	620.000,00	3.152.790,00	3.772.790,00
04.123.0006	GESTÃO RESPONSÁVEL	0,00	620.000,00	3.152.790,00	3.772.790,00
04.123.0006.1052	Modernização da Administração Tributária.	0,00	620.000,00	0,00	620.000,00
04.123.0006.2007	Gestão da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN	0,00	0,00	3.152.790,00	3.152.790,00
04.129	Administração de Receitas	0,00	0,00	696.388,00	696.388,00
04.129.0006	GESTÃO RESPONSÁVEL	0,00	0,00	696.388,00	696.388,00
04.129.0006.4007	Departamento de Receitas - DEREC	0,00	0,00	696.388,00	696.388,00
	Total Unidade	**0,00**	**620.000,00**	**3.849.178,00**	**4.469.178,00**

002 - Serviços da Dívida Pública

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
28	Encargos Especiais	5.133.980,00	0,00	0,00	5.133.980,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	5.133.980,00	0,00	0,00	5.133.980,00
28.843.0006	GESTÃO RESPONSÁVEL	5.133.980,00	0,00	0,00	5.133.980,00
28.843.0006.0047	Amortização e Juros da Dívida Pública	5.133.980,00	0,00	0,00	5.133.980,00
	Total Unidade	**5.133.980,00**	**0,00**	**0,00**	**5.133.980,00**
	Total Órgão	**5.133.980,00**	**620.000,00**	**3.849.178,00**	**9.603.158,00**

07 - Secretaria Municipal de Educação

001 - Secretaria de Educação

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	0,00	31.925.214,00	31.925.214,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A7F5D6B0D.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2020

07 - Secretaria Municipal de Educação

001 - Secretaria de Educação

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	2.401.641,00	2.401.641,00
12.306.0007	EDUCAÇÃO COM RESPONSABILIDADE	0,00	0,00	2.401.641,00	2.401.641,00
12.306.0007.2000	Alimentação Escolar	0,00	0,00	2.401.641,00	2.401.641,00
12.361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	16.760.353,00	16.760.353,00
12.361.0007	EDUCAÇÃO COM RESPONSABILIDADE	0,00	0,00	16.760.353,00	16.760.353,00
12.361.0007.2023	Coordenação, manutenção e ampliação do ensino fundame	0,00	0,00	15.891.672,00	15.891.672,00
12.361.0007.2024	Transporte Escolar	0,00	0,00	868.681,00	868.681,00
12.362	Ensino Médio	0,00	0,00	7.600,00	7.600,00
12.362.0007	EDUCAÇÃO COM RESPONSABILIDADE	0,00	0,00	7.600,00	7.600,00
12.362.0007.8024	Transporte Escolar - Ensino Médio	0,00	0,00	7.600,00	7.600,00
12.364	Ensino Superior	0,00	0,00	265.000,00	265.000,00
12.364.0007	EDUCAÇÃO COM RESPONSABILIDADE	0,00	0,00	265.000,00	265.000,00
12.364.0007.6025	Subvenção ao Ensino Superior	0,00	0,00	265.000,00	265.000,00
12.365	Educação Infantil	0,00	0,00	12.490.620,00	12.490.620,00
12.365.0007	EDUCAÇÃO COM RESPONSABILIDADE	0,00	0,00	12.490.620,00	12.490.620,00
12.365.0007.2022	Coordenação, manutenção e ampliação da educação infant	0,00	0,00	11.334.636,00	11.334.636,00
12.365.0007.2027	Convênios com Empresas	0,00	0,00	576.533,00	576.533,00
12.365.0007.4024	Transporte Escolar - Educação Infantil	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
12.365.0007.4027	Recursos do FNDE	0,00	0,00	574.451,00	574.451,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**31.925.214,00**	**31.925.214,00**

002 - FUNDEB

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	0,00	52.259.141,00	52.259.141,00
12.361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	28.527.888,00	28.527.888,00
12.361.0007	EDUCAÇÃO COM RESPONSABILIDADE	0,00	0,00	28.527.888,00	28.527.888,00
12.361.0007.4026	Coordenação, manutenção e ampliação do Ensino Fundam	0,00	0,00	28.527.888,00	28.527.888,00
12.365	Educação Infantil	0,00	0,00	23.731.253,00	23.731.253,00
12.365.0007	EDUCAÇÃO COM RESPONSABILIDADE	0,00	0,00	23.731.253,00	23.731.253,00
12.365.0007.4023	Coordenação, manutenção e ampliação da Educação Infan	0,00	0,00	23.731.253,00	23.731.253,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**52.259.141,00**	**52.259.141,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**84.184.355,00**	**84.184.355,00**

08 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

001 - Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo	0,00	33.739.755,00	4.722.793,00	38.462.548,00
15.122	Administracao Geral	0,00	0,00	4.671.500,00	4.671.500,00
15.122.0008	PROGRESSO E QUALIDADE	0,00	0,00	4.671.500,00	4.671.500,00
15.122.0008.2014	Gestão da Secretaria de Planejamento e Urbanismo	0,00	0,00	4.671.500,00	4.671.500,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	25.273.755,00	51.293,00	25.325.048,00
15.451.0008	PROGRESSO E QUALIDADE	0,00	25.273.755,00	51.293,00	25.325.048,00
15.451.0008.1040	Programa Mais Asfaslto	0,00	25.273.755,00	0,00	25.273.755,00
15.451.0008.2042	Departamento de Projetos - DEPRO	0,00	0,00	51.293,00	51.293,00
15.452	Servicos Urbanos	0,00	7.716.000,00	0,00	7.716.000,00
15.452.0008	PROGRESSO E QUALIDADE	0,00	7.716.000,00	0,00	7.716.000,00
15.452.0008.1053	Melhorias na Mobilidade Urbana	0,00	415.000,00	0,00	415.000,00
15.452.0008.1054	Modernização da Gestão Administrativa e Fiscal do Setor P	0,00	7.301.000,00	0,00	7.301.000,00
15.813	Lazer	0,00	750.000,00	0,00	750.000,00
15.813.0008	PROGRESSO E QUALIDADE	0,00	750.000,00	0,00	750.000,00
15.813.0008.3000	Parques Municipais	0,00	750.000,00	0,00	750.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**33.739.755,00**	**4.722.793,00**	**38.462.548,00**

002 - DETRUSBS

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo	0,00	0,00	1.885.371,00	1.885.371,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	1.885.371,00	1.885.371,00
15.451.0008	PROGRESSO E QUALIDADE	0,00	0,00	1.885.371,00	1.885.371,00
15.451.0008.2015	Convênio SSP/Trânisto - PREFEITURA	0,00	0,00	1.885.371,00	1.885.371,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**1.885.371,00**	**1.885.371,00**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A7F5D6B0D.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2020

08 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

003 - SSP TRÂNSITO - POLÍCIA MILITAR

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
06	Segurança Pública	0,00	0,00	157.593,00	157.593,00
06.181	Policiamento	0,00	0,00	157.593,00	157.593,00
06.181.0008	PROGRESSO E QUALIDADE	0,00	0,00	157.593,00	157.593,00
06.181.0008.2035	Convênio SSP/Trânsito - Polícia Militar	0,00	0,00	157.593,00	157.593,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**157.593,00**	**157.593,00**

004 - SSP TRÂNSITO - POLÍCIA CIVIL

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
06	Segurança Pública	0,00	0,00	160.793,00	160.793,00
06.181	Policiamento	0,00	0,00	160.793,00	160.793,00
06.181.0008	PROGRESSO E QUALIDADE	0,00	0,00	160.793,00	160.793,00
06.181.0008.2036	Convênio SSP/Trânsito - POLÍCIA CIVIL	0,00	0,00	160.793,00	160.793,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**160.793,00**	**160.793,00**
	Total Órgão	**0,00**	**33.739.755,00**	**6.926.550,00**	**40.666.305,00**

09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

001 - Obras e Serviços Urbanos

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
06	Segurança Pública	0,00	0,00	252.000,00	252.000,00
06.181	Policiamento	0,00	0,00	252.000,00	252.000,00
06.181.0009	OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTI	0,00	0,00	252.000,00	252.000,00
06.181.0009.2034	Rádio Patrulha	0,00	0,00	252.000,00	252.000,00
15	Urbanismo	0,00	0,00	10.661.976,00	10.661.976,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	1.972.684,00	1.972.684,00
15.451.0009	OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTI	0,00	0,00	1.972.684,00	1.972.684,00
15.451.0009.2030	Manutenção Melhorias em Vias Urbanas e Rurais	0,00	0,00	1.972.684,00	1.972.684,00
15.452	Servicos Urbanos	0,00	0,00	8.689.292,00	8.689.292,00
15.452.0009	OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTI	0,00	0,00	8.689.292,00	8.689.292,00
15.452.0009.2013	Manutenção e Melhorias na Frota da SEMOB	0,00	0,00	1.081.494,00	1.081.494,00
15.452.0009.2029	Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urban	0,00	0,00	7.385.798,00	7.385.798,00
15.452.0009.2032	Administração, Manutenção e Melhorias em Cemitérios e C	0,00	0,00	222.000,00	222.000,00
25	Energia	0,00	0,00	4.695.611,00	4.695.611,00
25.452	Servicos Urbanos	0,00	0,00	4.695.611,00	4.695.611,00
25.452.0009	OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTI	0,00	0,00	4.695.611,00	4.695.611,00
25.452.0009.2031	Extensão de Rede e Melhorias na Rede de Iluminação Públ	0,00	0,00	4.695.611,00	4.695.611,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**15.609.587,00**	**15.609.587,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**15.609.587,00**	**15.609.587,00**

10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

001 - Assistência Social

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social	0,00	35.000,00	8.771.250,00	8.806.250,00
08.122	Administracao Geral	0,00	0,00	7.470.250,00	7.470.250,00
08.122.0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	7.470.250,00	7.470.250,00
08.122.0010.2037	Gestão Administrativa da SEMAS	0,00	0,00	7.125.550,00	7.125.550,00
08.122.0010.2095	Benefícios Eventuais	0,00	0,00	344.700,00	344.700,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	1.253.000,00	1.253.000,00
08.243.0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	1.253.000,00	1.253.000,00
08.243.0010.2039	Ações Voltadas a Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	193.000,00	193.000,00
08.243.0010.2082	Gestão do Serviço de Acolhimento Institucional da Criança	0,00	0,00	1.060.000,00	1.060.000,00
08.244	Assistência Comunitária	0,00	35.000,00	48.000,00	83.000,00
08.244.0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	35.000,00	48.000,00	83.000,00
08.244.0010.1030	Trabalho Técnico Social - Loteamento Alpestre	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
08.244.0010.1041	Horta Comunitária	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
08.244.0010.2092	Gestão dos Conselhos Municpais de Assistência Social	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
08.244.0010.2094	Conselho Tutelar	0,00	0,00	43.000,00	43.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**35.000,00**	**8.771.250,00**	**8.806.250,00**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A7F5D6B0D.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2020

10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

002 - Fundo de Assistência Social

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social	0,00	0,00	1.107.192,00	1.107.192,00
08.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	1.107.192,00	1.107.192,00
08.244.0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	1.107.192,00	1.107.192,00
08.244.0010.2071	FNAS - Gestão - IGD do SUAS	0,00	0,00	26.000,00	26.000,00
08.244.0010.2072	FNAS - Gestão - ACESSUAS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
08.244.0010.2079	Gestão do SPS Especial de Média Complexidade - Estado	0,00	0,00	71.400,00	71.400,00
08.244.0010.2080	Gestão dos SPS Especial de Alta Complexidade.	0,00	0,00	240.000,00	240.000,00
08.244.0010.2081	Gestão dos SPS - PBF - Estado	0,00	0,00	84.000,00	84.000,00
08.244.0010.2091	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SC	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
08.244.0010.4079	Gestão dos SPS Especial de Média Complexidade	0,00	0,00	177.000,00	177.000,00
08.244.0010.4080	Gestão dos Serviços de Proteção Básica - União.	0,00	0,00	288.000,00	288.000,00
08.244.0010.4081	Gestão do IGD - Bolsa Família.	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
08.244.0010.6041	Gestão do FMAS - Portadores de Deficiência	0,00	0,00	20.792,00	20.792,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**1.107.192,00**	**1.107.192,00**

003 - Fundo da Infância e Adolescência

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social	101.630,00	0,00	295.828,00	397.458,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	101.630,00	0,00	0,00	101.630,00
08.243.0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL	101.630,00	0,00	0,00	101.630,00
08.243.0010.0090	Auxílios Financeiros à Diversas Entidades - FIA	101.630,00	0,00	0,00	101.630,00
08.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	295.828,00	295.828,00
08.244.0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	295.828,00	295.828,00
08.244.0010.2044	Gestão do Fundo da Infância e Adolescência - FIA	0,00	0,00	295.828,00	295.828,00
	Total Unidade	**101.630,00**	**0,00**	**295.828,00**	**397.458,00**

004 - Fundo Municipal do Idoso

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
08.241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
08.241.0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
08.241.0010.2040	Programa do Idoso	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**25.000,00**
	Total Órgão	**101.630,00**	**35.000,00**	**10.199.270,00**	**10.335.900,00**

11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

001 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
11	Trabalho	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
11.334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
11.334.0011	SÃO BENTO DO SUL COMPETITIVO	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
11.334.0011.2605	Inclusão, Desenvolvimento do Trabalhador e Empregador	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
22	Indústria	0,00	0,00	3.069.350,70	3.069.350,70
22.661	Promoção Industrial	0,00	0,00	3.069.350,70	3.069.350,70
22.661.0011	SÃO BENTO DO SUL COMPETITIVO	0,00	0,00	3.069.350,70	3.069.350,70
22.661.0011.2016	Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.	0,00	0,00	1.328.267,70	1.328.267,70
22.661.0011.2070	Departamento de Indústria e Comércio - DEICO	0,00	0,00	1.741.083,00	1.741.083,00
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	6.750,00	6.750,00
23.661	Promoção Industrial	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00
23.661.0011	SÃO BENTO DO SUL COMPETITIVO	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00
23.661.0011.2607	Desenolvimento da Produção Científica, da Difusão Tecnol	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00
23.691	Promoção Comercial	0,00	0,00	3.250,00	3.250,00
23.691.0011	SÃO BENTO DO SUL COMPETITIVO	0,00	0,00	3.250,00	3.250,00
23.691.0011.2606	Empreendedorismo e Sala do Empreendedor	0,00	0,00	3.250,00	3.250,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**3.082.100,70**	**3.082.100,70**

002 - Fundo Municipal de Des. Econômico - CODESBS

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
22	Indústria	0,00	0,00	185.000,00	185.000,00
22.661	Promoção Industrial	0,00	0,00	185.000,00	185.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A7F5D6B0D.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2020

11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

002 - Fundo Municipal de Des. Econômico - CODESBS

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
22.661.0011	SÃO BENTO DO SUL COMPETITIVO	0,00	0,00	185.000,00	185.000,00
22.661.0011.2078	Gestão do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômic	0,00	0,00	185.000,00	185.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**185.000,00**	**185.000,00**

003 - Turismo

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
23	Comércio e Serviços	0,00	68.250,00	1.755.216,00	1.823.466,00
23.695	Turismo	0,00	68.250,00	1.755.216,00	1.823.466,00
23.695.0011	SÃO BENTO DO SUL COMPETITIVO	0,00	68.250,00	1.755.216,00	1.823.466,00
23.695.0011.1016	Projeto Acolhida na Colônia	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
23.695.0011.1019	Projeto Incubadora Turística	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
23.695.0011.1021	Projeto Regionalização do Turismo	0,00	6.250,00	0,00	6.250,00
23.695.0011.1023	Embelezamento dos acessos ao Município.	0,00	34.000,00	0,00	34.000,00
23.695.0011.2019	Departamento de Turismo - DETUR	0,00	0,00	1.755.216,00	1.755.216,00
	Total Unidade	**0,00**	**68.250,00**	**1.755.216,00**	**1.823.466,00**

005 - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
14	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	1.455.200,00	1.455.200,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	1.455.200,00	1.455.200,00
14.422.0011	SÃO BENTO DO SUL COMPETITIVO	0,00	0,00	1.455.200,00	1.455.200,00
14.422.0011.2087	Departamento de Proteção ao Consumidor - PROCON	0,00	0,00	1.455.200,00	1.455.200,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**1.455.200,00**	**1.455.200,00**
	Total Órgão	**0,00**	**68.250,00**	**6.477.516,70**	**6.545.766,70**

13 - Secretaria Municipal de Agricultura

001 - Agricultura

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura	0,00	0,00	2.573.190,00	2.573.190,00
20.542	Controle Ambiental	0,00	0,00	94.000,00	94.000,00
20.542.0013	Gestão das Políticas de Desenvolvimento da Agricultura e M	0,00	0,00	94.000,00	94.000,00
20.542.0013.2998	Unidade de Controle de Zoonoses - UCZ	0,00	0,00	94.000,00	94.000,00
20.606	Extensão Rural	0,00	0,00	2.479.190,00	2.479.190,00
20.606.0013	Gestão das Políticas de Desenvolvimento da Agricultura e M	0,00	0,00	2.479.190,00	2.479.190,00
20.606.0013.2017	Gestão do Departamento de Agricultura -	0,00	0,00	2.463.190,00	2.463.190,00
20.606.0013.2018	Departamento de Pecuária	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**2.573.190,00**	**2.573.190,00**

002 - Meio Ambiente

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	449.000,00	449.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	449.000,00	449.000,00
18.541.0013	Gestão das Políticas de Desenvolvimento da Agricultura e M	0,00	0,00	449.000,00	449.000,00
18.541.0013.2612	Ampliação do Museu Natural Entomológico Ornith Bollmann	0,00	0,00	17.500,00	17.500,00
18.541.0013.2618	Compra de espécies vegetais nativas e exóticas para arbor	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
18.541.0013.2620	Criação do Jardim Botânico Municipal	0,00	0,00	87.500,00	87.500,00
18.541.0013.4003	Modernizando a Agricultura e Meio Ambiente	0,00	0,00	336.000,00	336.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**449.000,00**	**449.000,00**

003 - Fundo M. Desenvolvimento Agrário e Abastecimento

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	16.250,00	16.250,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	16.250,00	16.250,00
18.541.0013	Gestão das Políticas de Desenvolvimento da Agricultura e M	0,00	0,00	16.250,00	16.250,00
18.541.0013.2616	Revisão do Plano de Manejo da APA Rio Vermelho Humbol	0,00	0,00	16.250,00	16.250,00
20	Agricultura	0,00	0,00	28.000,00	28.000,00
20.606	Extensão Rural	0,00	0,00	28.000,00	28.000,00
20.606.0013	Gestão das Políticas de Desenvolvimento da Agricultura e M	0,00	0,00	28.000,00	28.000,00
20.606.0013.4017	Gestão do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário	0,00	0,00	28.000,00	28.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**44.250,00**	**44.250,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**3.066.440,00**	**3.066.440,00**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A7F5D6B0D.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2020

15 - Fundação Municipal de Desportos

001 - Fundação Municipal de Desportos

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer	0,00	2.794.800,00	3.503.429,68	6.298.229,68
27.122	Administracao Geral	0,00	0,00	2.121.429,68	2.121.429,68
27.122.0015	ESPORTE E CIDADANIA	0,00	0,00	2.121.429,68	2.121.429,68
27.122.0015.2057	Manutenção das Atividades da Fundação Municipal de Des	0,00	0,00	2.121.429,68	2.121.429,68
27.811	Desporto de Rendimento	0,00	0,00	1.315.000,00	1.315.000,00
27.811.0015	ESPORTE E CIDADANIA	0,00	0,00	1.315.000,00	1.315.000,00
27.811.0015.2058	Desporto de Iniciação e Rendimento	0,00	0,00	1.315.000,00	1.315.000,00
27.812	Desporto Comunitário	0,00	2.794.800,00	67.000,00	2.861.800,00
27.812.0015	ESPORTE E CIDADANIA	0,00	2.794.800,00	67.000,00	2.861.800,00
27.812.0015.1029	Construção, Reforma e Ampliação de Espaços Físicos para	0,00	2.794.800,00	0,00	2.794.800,00
27.812.0015.2059	Desporto Comunitário	0,00	0,00	67.000,00	67.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**2.794.800,00**	**3.503.429,68**	**6.298.229,68**
	Total Órgão	**0,00**	**2.794.800,00**	**3.503.429,68**	**6.298.229,68**

16 - Empresa Municipal de Habitação

001 - Empresa Municipal de Habitação

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
16	Habitação	0,00	2.705.251,00	1.498.208,12	4.203.459,12
16.122	Administracao Geral	0,00	2.401.251,00	1.498.208,12	3.899.459,12
16.122.0016	INVESTINDO EM PROGRAMAS HABITACIONAIS	0,00	2.401.251,00	1.498.208,12	3.899.459,12
16.122.0016.1018	Urbanização Vila Schwarz, preservação do Morro da Mariqu	0,00	2.401.251,00	0,00	2.401.251,00
16.122.0016.2055	Manutenção da Estrutura Administrativa da EMHAB	0,00	0,00	1.498.208,12	1.498.208,12
16.482	Habitacao Urbana	0,00	304.000,00	0,00	304.000,00
16.482.0016	INVESTINDO EM PROGRAMAS HABITACIONAIS	0,00	304.000,00	0,00	304.000,00
16.482.0016.1050	Trabalho Técnico Social	0,00	304.000,00	0,00	304.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**2.705.251,00**	**1.498.208,12**	**4.203.459,12**

002 - Fundo Rotativo Habitacional

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
16	Habitação	0,00	1.785.532,00	38.000,00	1.823.532,00
16.482	Habitacao Urbana	0,00	1.785.532,00	38.000,00	1.823.532,00
16.482.0016	INVESTINDO EM PROGRAMAS HABITACIONAIS	0,00	1.785.532,00	38.000,00	1.823.532,00
16.482.0016.1017	Investindo em Programas Habitacionais	0,00	1.785.532,00	0,00	1.785.532,00
16.482.0016.2056	Regularização Fundiária Habitacional	0,00	0,00	38.000,00	38.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**1.785.532,00**	**38.000,00**	**1.823.532,00**
	Total Órgão	**0,00**	**4.490.783,00**	**1.536.208,12**	**6.026.991,12**

17 - Fundo Municipal de Saúde

001 - Fundo Municipal de Saúde

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	0,00	5.665.000,00	71.846.770,24	77.511.770,24
10.301	Atenção Básica	0,00	360.000,00	38.708.566,72	39.068.566,72
10.301.0017	SAÚDE, DIFERENTE E MELHOR	0,00	360.000,00	38.708.566,72	39.068.566,72
10.301.0017.1024	Ampliação da Rede Física da Saúde	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
10.301.0017.2054	Ações Voltadas à Atenção Básica	0,00	0,00	25.652.120,16	25.652.120,16
10.301.0017.2101	Estratégias Saúde da Família	0,00	0,00	10.768.541,56	10.768.541,56
10.301.0017.2102	Gestão do SUS	0,00	0,00	10.825,00	10.825,00
10.301.0017.2203	Ações Voltadas ao Atendimento Odontológico	0,00	0,00	597.080,00	597.080,00
10.301.0017.2401	Atenção Farmacêutica Básica	0,00	0,00	1.680.000,00	1.680.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	5.305.000,00	32.739.572,00	38.044.572,00
10.302.0017	SAÚDE, DIFERENTE E MELHOR	0,00	5.305.000,00	32.739.572,00	38.044.572,00
10.302.0017.1025	Ampliação da Rede Físca da Saúde - Média e Alta Comple	0,00	5.305.000,00	0,00	5.305.000,00
10.302.0017.2020	CAPS III	0,00	0,00	1.084.608,00	1.084.608,00
10.302.0017.2201	Ações Voltadas à Média e Alta Complexidade	0,00	0,00	30.545.328,16	30.545.328,16
10.302.0017.2202	Operação e Manutenção do SAMU	0,00	0,00	419.500,00	419.500,00
10.302.0017.2501	Ações Voltadas à Manutenção do CAPS	0,00	0,00	690.135,84	690.135,84
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	54.135,00	54.135,00
10.304.0017	SAÚDE, DIFERENTE E MELHOR	0,00	0,00	54.135,00	54.135,00
10.304.0017.2301	Ações Voltadas à Vigilância Sanitária	0,00	0,00	54.135,00	54.135,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	344.496,52	344.496,52

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A7F5D6B0D.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2020

17 - Fundo Municipal de Saúde

001 - Fundo Municipal de Saúde

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
10.305.0017	SAÚDE, DIFERENTE E MELHOR	0,00	0,00	344.496,52	344.496,52
10.305.0017.2302	Ações Voltadas à Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	263.496,52	263.496,52
10.305.0017.2303	Ações Voltadas ao Programa Nacional de HIV/AIDS e outra	0,00	0,00	81.000,00	81.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**5.665.000,00**	**71.846.770,24**	**77.511.770,24**
	Total Órgão	**0,00**	**5.665.000,00**	**71.846.770,24**	**77.511.770,24**

18 - Fundação Cultural de São Bento do Sul

001 - Fundação Cultural de São Bento do Sul

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura	0,00	277.000,00	2.934.320,00	3.211.320,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	277.000,00	102.000,00	379.000,00
13.391.0018	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA FUNDAÇÃO (	0,00	277.000,00	102.000,00	379.000,00
13.391.0018.1031	Investindo na Cultura	0,00	277.000,00	0,00	277.000,00
13.391.0018.2061	Preservação da Memória e Patrimônio Histórico	0,00	0,00	102.000,00	102.000,00
13.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	2.832.320,00	2.832.320,00
13.392.0018	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA FUNDAÇÃO (	0,00	0,00	2.832.320,00	2.832.320,00
13.392.0018.2060	Manutenção da Fundação Cultural e suas atividades	0,00	0,00	2.832.320,00	2.832.320,00
	Total Unidade	**0,00**	**277.000,00**	**2.934.320,00**	**3.211.320,00**

002 - Fundo Municipal de Incentivo à Cultura

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura	0,00	0,00	215.500,00	215.500,00
13.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	215.500,00	215.500,00
13.392.0018	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA FUNDAÇÃO (	0,00	0,00	215.500,00	215.500,00
13.392.0018.2076	Manutenção do Fundo Municipal da Cultura	0,00	0,00	215.500,00	215.500,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**215.500,00**	**215.500,00**
	Total Órgão	**0,00**	**277.000,00**	**3.149.820,00**	**3.426.820,00**

19 - IPRESBS

001 - IPRESBS

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
09	Previdência Social	0,00	0,00	41.060.809,43	41.060.809,43
09.122	Administracao Geral	0,00	0,00	3.087.809,43	3.087.809,43
09.122.0019	PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	0,00	0,00	3.087.809,43	3.087.809,43
09.122.0019.4062	Administração e Funcionamento do IPRESBS	0,00	0,00	3.087.809,43	3.087.809,43
09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	37.973.000,00	37.973.000,00
09.272.0019	PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	0,00	0,00	37.973.000,00	37.973.000,00
09.272.0019.2062	Manutenção e Funcionamento do IPRESBS	0,00	0,00	37.973.000,00	37.973.000,00
99	Reserva de Contingência	52.226.639,69	0,00	0,00	52.226.639,69
99.997	Reserva do RPPS	52.226.639,69	0,00	0,00	52.226.639,69
99.997.9999	Reserva de Contingência/RPPS	52.226.639,69	0,00	0,00	52.226.639,69
99.997.9999.9997	Reserva do RPPS	52.226.639,69	0,00	0,00	52.226.639,69
	Total Unidade	**52.226.639,69**	**0,00**	**41.060.809,43**	**93.287.449,12**
	Total Órgão	**52.226.639,69**	**0,00**	**41.060.809,43**	**93.287.449,12**

23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

001 - Serviços Administrativos

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
17	Saneamento	0,00	0,00	5.704.497,69	5.704.497,69
17.122	Administracao Geral	0,00	0,00	5.704.497,69	5.704.497,69
17.122.0023	UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGO	0,00	0,00	5.704.497,69	5.704.497,69
17.122.0023.2063	Manutenção e Melhorias dos Serviços Administrativos	0,00	0,00	5.344.497,69	5.344.497,69
17.122.0023.2067	Contribuição ao PASEP	0,00	0,00	360.000,00	360.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**5.704.497,69**	**5.704.497,69**

002 - Abastecimento de Água

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
17	Saneamento	0,00	1.374.540,00	11.219.302,89	12.593.842,89
17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	1.374.540,00	11.219.302,89	12.593.842,89
17.512.0023	UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGO	0,00	1.374.540,00	11.219.302,89	12.593.842,89
17.512.0023.1001	Construção de Novos Reservatórios para Água Tratada	0,00	474.540,00	0,00	474.540,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A7F5D6B0D.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2020

23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto					
002 - Abastecimento de Água					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
17.512.0023.1002	Ampliação, Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Ab	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
17.512.0023.2064	Manutenção e Melhorias dos Serviços de Abastecimento de	0,00	0,00	11.219.302,89	11.219.302,89
	Total Unidade	**0,00**	**1.374.540,00**	**11.219.302,89**	**12.593.842,89**
003 - Sistema de Esgoto Sanitário					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
17	Saneamento	0,00	10.897.030,00	4.345.550,00	15.242.580,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	10.897.030,00	4.345.550,00	15.242.580,00
17.512.0023	UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGO	0,00	10.897.030,00	4.345.550,00	15.242.580,00
17.512.0023.1003	Construção de Unidades de Coleta, Elevação e Tratamento	0,00	10.897.030,00	0,00	10.897.030,00
17.512.0023.2065	Manutenção e Melhoria dos Serviços de Esgotamento Sani	0,00	0,00	4.345.550,00	4.345.550,00
	Total Unidade	**0,00**	**10.897.030,00**	**4.345.550,00**	**15.242.580,00**
004 - Sanemaneto Geral					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
17	Saneamento	0,00	6.370.000,00	1.216.700,00	7.586.700,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	6.370.000,00	1.216.700,00	7.586.700,00
17.512.0023	UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGO	0,00	6.370.000,00	1.216.700,00	7.586.700,00
17.512.0023.1004	Organização e Modernização dos Serviços da Autarquia	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
17.512.0023.1056	Construção da Sede Administrativa/Técnica	0,00	6.200.000,00	0,00	6.200.000,00
17.512.0023.2066	Organização e Modernização dos Serviços da Autarquia	0,00	0,00	1.216.700,00	1.216.700,00
	Total Unidade	**0,00**	**6.370.000,00**	**1.216.700,00**	**7.586.700,00**
005 - Sistema de Resíduos Sólidos					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
15	Urbanismo	0,00	0,00	10.668.581,00	10.668.581,00
15.452	Servicos Urbanos	0,00	0,00	10.668.581,00	10.668.581,00
15.452.0023	UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGO	0,00	0,00	10.668.581,00	10.668.581,00
15.452.0023.2069	Coleta e Transbordo dos Resíduos Sólidos	0,00	0,00	10.668.581,00	10.668.581,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**10.668.581,00**	**10.668.581,00**
006 - Programa Munic. de Pagamentos por Serv. Ambientais					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
17	Saneamento	0,00	0,00	133.000,00	133.000,00
17.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	133.000,00	133.000,00
17.541.0023	UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGO	0,00	0,00	133.000,00	133.000,00
17.541.0023.2028	Programa Municipal de Pagamentos por Serviços Ambienta	0,00	0,00	133.000,00	133.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**133.000,00**	**133.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**18.641.570,00**	**33.287.631,58**	**51.929.201,58**
	Total Geral	**60.983.299,69**	**66.332.158,00**	**317.673.138,25**	**444.988.595,94**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A7F5D6B0D.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Secretária de Finanças

Assinado digitalmente por:
Rosilane Zélia dos Santos
660.652.759-72
Secretária de Finanças
18/10/2019 08:54:10

Assinado digitalmente por:
Magno Bollmann
019.658.839-15
Prefeito Municipal
18/10/2019 08:59:14

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2020

ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	0,00	4.950.000,00	4.950.000,00
01.031	Acao Legislativa	0,00	0,00	4.950.000,00	4.950.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	0,00	4.950.000,00	4.950.000,00
01.031.0001.2001	Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores.	0,00	0,00	4.900.000,00	4.900.000,00
01.031.0001.2010	Câmara Mirim	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
03	Essencial à Justiça	0,00	0,00	2.213.000,00	2.213.000,00
03.092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	2.213.000,00	2.213.000,00
03.092.0003	PROCURADORIA	0,00	0,00	2.213.000,00	2.213.000,00
03.092.0003.2006	Gestão da Assessoria Jurídica	0,00	0,00	2.213.000,00	2.213.000,00
04	Administração	350.000,00	620.000,00	27.883.550,50	28.853.550,50
04.122	Administracao Geral	0,00	0,00	22.394.372,50	22.394.372,50
04.122.0002	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	2.957.050,00	2.957.050,00
04.122.0002.2002	Gestão do Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	2.957.050,00	2.957.050,00
04.122.0005	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	19.437.322,50	19.437.322,50
04.122.0005.2008	Gestão da Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	7.384.200,00	7.384.200,00
04.122.0005.2051	Gestão dos Serviços Públicos	0,00	0,00	12.053.122,50	12.053.122,50
04.123	Administração Financeira	0,00	620.000,00	3.152.790,00	3.772.790,00
04.123.0006	GESTÃO RESPONSÁVEL	0,00	620.000,00	3.152.790,00	3.772.790,00
04.123.0006.1052	Modernização da Administração Tributária.	0,00	620.000,00	0,00	620.000,00
04.123.0006.2007	Gestão da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN	0,00	0,00	3.152.790,00	3.152.790,00
04.125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
04.125.0002	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
04.125.0002.2011	Departamento de Controle Interno - DECIN	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
04.126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	1.004.000,00	1.004.000,00
04.126.0005	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	1.004.000,00	1.004.000,00
04.126.0005.2012	Gestão do Departamento de Tecnologia e Informação	0,00	0,00	1.004.000,00	1.004.000,00
04.129	Administração de Receitas	0,00	0,00	696.388,00	696.388,00
04.129.0006	GESTÃO RESPONSÁVEL	0,00	0,00	696.388,00	696.388,00
04.129.0006.4007	Departamento de Receitas - DEREC	0,00	0,00	696.388,00	696.388,00
04.131	Comunicação Social	0,00	0,00	541.000,00	541.000,00
04.131.0002	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	511.000,00	511.000,00
04.131.0002.4002	Departamento de Comunicação Social - DECS	0,00	0,00	511.000,00	511.000,00
04.131.0005	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
04.131.0005.2048	Publicações Oficiais e Divulgações do Municipio	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
04.242	Assistência ao Portador de Deficiência	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
04.242.0002	GABINETE DO PREFEITO	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
04.242.0002.0092	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
04.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
04.302.0002	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
04.302.0002.4004	Gestão do Atendimento Pré-Hospitalar - BOMBEIROS	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
06	Segurança Pública	0,00	0,00	2.348.586,00	2.348.586,00
06.181	Policiamento	0,00	0,00	928.086,00	928.086,00
06.181.0002	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	357.700,00	357.700,00
06.181.0002.2005	Serviços Especiais - Polícia Militar	0,00	0,00	357.700,00	357.700,00
06.181.0008	PROGRESSO E QUALIDADE	0,00	0,00	318.386,00	318.386,00
06.181.0008.2035	Convênio SSP/Trânsito - Polícia Militar	0,00	0,00	157.593,00	157.593,00
06.181.0008.2036	Convênio SSP/Trânsito - POLÍCIA CIVIL	0,00	0,00	160.793,00	160.793,00
06.181.0009	OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTI	0,00	0,00	252.000,00	252.000,00
06.181.0009.2034	Rádio Patrulha	0,00	0,00	252.000,00	252.000,00
06.182	Defesa Civil	0,00	0,00	1.420.500,00	1.420.500,00
06.182.0002	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	1.420.500,00	1.420.500,00
06.182.0002.2003	Departamento da Defesa Civil	0,00	0,00	20.500,00	20.500,00
06.182.0002.2004	Manutenção e Conservação da OBM	0,00	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
08	Assistência Social	101.630,00	35.000,00	10.199.270,00	10.335.900,00
08.122	Administracao Geral	0,00	0,00	7.470.250,00	7.470.250,00
08.122.0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	7.470.250,00	7.470.250,00
08.122.0010.2037	Gestão Administrativa da SEMAS	0,00	0,00	7.125.550,00	7.125.550,00
08.122.0010.2095	Benefícios Eventuais	0,00	0,00	344.700,00	344.700,00
08.241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A7F85679C.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2020

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
08.241.0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
08.241.0010.2040	Programa do Idoso	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	101.630,00	0,00	1.253.000,00	1.354.630,00
08.243.0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL	101.630,00	0,00	1.253.000,00	1.354.630,00
08.243.0010.0090	Auxílios Financeiros à Diversas Entidades - FIA	101.630,00	0,00	0,00	101.630,00
08.243.0010.2039	Ações Voltadas a Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	193.000,00	193.000,00
08.243.0010.2082	Gestão do Serviço de Acolhimento Institucional da Criança e Adolescente	0,00	0,00	1.060.000,00	1.060.000,00
08.244	Assistência Comunitária	0,00	35.000,00	1.451.020,00	1.486.020,00
08.244.0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	35.000,00	1.451.020,00	1.486.020,00
08.244.0010.1030	Trabalho Técnico Social - Loteamento Alpestre	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
08.244.0010.1041	Horta Comunitária	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
08.244.0010.2044	Gestão do Fundo da Infância e Adolescência - FIA	0,00	0,00	295.828,00	295.828,00
08.244.0010.2071	FNAS - Gestão - IGD do SUAS	0,00	0,00	26.000,00	26.000,00
08.244.0010.2072	FNAS - Gestão - ACESSUAS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
08.244.0010.2079	Gestão do SPS Especial de Média Complexidade - Estado	0,00	0,00	71.400,00	71.400,00
08.244.0010.2080	Gestão dos SPS Especial de Alta Complexidade.	0,00	0,00	240.000,00	240.000,00
08.244.0010.2081	Gestão dos SPS - PBF - Estado	0,00	0,00	84.000,00	84.000,00
08.244.0010.2091	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - União	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
08.244.0010.2092	Gestão dos Conselhos Municpais de Assistência Social	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
08.244.0010.2094	Conselho Tutelar	0,00	0,00	43.000,00	43.000,00
08.244.0010.4079	Gestão dos SPS Especial de Média Complexidade	0,00	0,00	177.000,00	177.000,00
08.244.0010.4080	Gestão dos Serviços de Proteção Básica - União.	0,00	0,00	288.000,00	288.000,00
08.244.0010.4081	Gestão do IGD - Bolsa Família.	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
08.244.0010.6041	Gestão do FMAS - Portadores de Deficiência	0,00	0,00	20.792,00	20.792,00
09	Previdência Social	0,00	0,00	41.060.809,43	41.060.809,43
09.122	Administracao Geral	0,00	0,00	3.087.809,43	3.087.809,43
09.122.0019	PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	0,00	0,00	3.087.809,43	3.087.809,43
09.122.0019.4062	Administração e Funcionamento do IPRESBS	0,00	0,00	3.087.809,43	3.087.809,43
09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	37.973.000,00	37.973.000,00
09.272.0019	PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	0,00	0,00	37.973.000,00	37.973.000,00
09.272.0019.2062	Manutenção e Funcionamento do IPRESBS	0,00	0,00	37.973.000,00	37.973.000,00
10	Saúde	0,00	5.665.000,00	71.846.770,24	77.511.770,24
10.301	Atenção Básica	0,00	360.000,00	38.708.566,72	39.068.566,72
10.301.0017	SAÚDE, DIFERENTE E MELHOR	0,00	360.000,00	38.708.566,72	39.068.566,72
10.301.0017.1024	Ampliação da Rede Física da Saúde	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
10.301.0017.2054	Ações Voltadas à Atenção Básica	0,00	0,00	25.652.120,16	25.652.120,16
10.301.0017.2101	Estratégias Saúde da Família	0,00	0,00	10.768.541,56	10.768.541,56
10.301.0017.2102	Gestão do SUS	0,00	0,00	10.825,00	10.825,00
10.301.0017.2203	Ações Voltadas ao Atendimento Odontológico	0,00	0,00	597.080,00	597.080,00
10.301.0017.2401	Atenção Farmacêutica Básica	0,00	0,00	1.680.000,00	1.680.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	5.305.000,00	32.739.572,00	38.044.572,00
10.302.0017	SAÚDE, DIFERENTE E MELHOR	0,00	5.305.000,00	32.739.572,00	38.044.572,00
10.302.0017.1025	Ampliação da Rede Físca da Saúde - Média e Alta Complexidade	0,00	5.305.000,00	0,00	5.305.000,00
10.302.0017.2020	CAPS III	0,00	0,00	1.084.608,00	1.084.608,00
10.302.0017.2201	Ações Voltadas à Média e Alta Complexidade	0,00	0,00	30.545.328,16	30.545.328,16
10.302.0017.2202	Operação e Manutenção do SAMU	0,00	0,00	419.500,00	419.500,00
10.302.0017.2501	Ações Voltadas à Manutenção do CAPS	0,00	0,00	690.135,84	690.135,84
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	54.135,00	54.135,00
10.304.0017	SAÚDE, DIFERENTE E MELHOR	0,00	0,00	54.135,00	54.135,00
10.304.0017.2301	Ações Voltadas à Vigilância Sanitária	0,00	0,00	54.135,00	54.135,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	344.496,52	344.496,52
10.305.0017	SAÚDE, DIFERENTE E MELHOR	0,00	0,00	344.496,52	344.496,52
10.305.0017.2302	Ações Voltadas à Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	263.496,52	263.496,52
10.305.0017.2303	Ações Voltadas ao Programa Nacional de HIV/AIDS e outras DST	0,00	0,00	81.000,00	81.000,00
11	Trabalho	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
11.334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A7F85679C.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2020

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
11.334.0011	SÃO BENTO DO SUL COMPETITIVO	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
11.334.0011.2605	Inclusão, Desenvolvimento do Trabalhador e Empregador	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
12	Educação	0,00	0,00	84.184.355,00	84.184.355,00
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	2.401.641,00	2.401.641,00
12.306.0007	EDUCAÇÃO COM RESPONSABILIDADE	0,00	0,00	2.401.641,00	2.401.641,00
12.306.0007.2000	Alimentação Escolar	0,00	0,00	2.401.641,00	2.401.641,00
12.361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	45.288.241,00	45.288.241,00
12.361.0007	EDUCAÇÃO COM RESPONSABILIDADE	0,00	0,00	45.288.241,00	45.288.241,00
12.361.0007.2023	Coordenação, manutenção e ampliação do ensino fundamental	0,00	0,00	15.891.672,00	15.891.672,00
12.361.0007.2024	Transporte Escolar	0,00	0,00	868.681,00	868.681,00
12.361.0007.4026	Coordenação, manutenção e ampliação do Ensino Fundamental - FUNDEB	0,00	0,00	28.527.888,00	28.527.888,00
12.362	Ensino Médio	0,00	0,00	7.600,00	7.600,00
12.362.0007	EDUCAÇÃO COM RESPONSABILIDADE	0,00	0,00	7.600,00	7.600,00
12.362.0007.8024	Transporte Escolar - Ensino Médio	0,00	0,00	7.600,00	7.600,00
12.364	Ensino Superior	0,00	0,00	265.000,00	265.000,00
12.364.0007	EDUCAÇÃO COM RESPONSABILIDADE	0,00	0,00	265.000,00	265.000,00
12.364.0007.6025	Subvenção ao Ensino Superior	0,00	0,00	265.000,00	265.000,00
12.365	Educação Infantil	0,00	0,00	36.221.873,00	36.221.873,00
12.365.0007	EDUCAÇÃO COM RESPONSABILIDADE	0,00	0,00	36.221.873,00	36.221.873,00
12.365.0007.2022	Coordenação, manutenção e ampliação da educação infantil	0,00	0,00	11.334.636,00	11.334.636,00
12.365.0007.2027	Convênios com Empresas	0,00	0,00	576.533,00	576.533,00
12.365.0007.4023	Coordenação, manutenção e ampliação da Educação Infantil - FUNDEB	0,00	0,00	23.731.253,00	23.731.253,00
12.365.0007.4024	Transporte Escolar - Educação Infantil	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
12.365.0007.4027	Recursos do FNDE	0,00	0,00	574.451,00	574.451,00
13	Cultura	0,00	277.000,00	3.149.820,00	3.426.820,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	277.000,00	102.000,00	379.000,00
13.391.0018	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA FUNDAÇÃO (	0,00	277.000,00	102.000,00	379.000,00
13.391.0018.1031	Investindo na Cultura	0,00	277.000,00	0,00	277.000,00
13.391.0018.2061	Preservação da Memória e Patrimônio Histórico	0,00	0,00	102.000,00	102.000,00
13.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	3.047.820,00	3.047.820,00
13.392.0018	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA FUNDAÇÃO (	0,00	0,00	3.047.820,00	3.047.820,00
13.392.0018.2060	Manutenção da Fundação Cultural e suas atividades	0,00	0,00	2.832.320,00	2.832.320,00
13.392.0018.2076	Manutenção do Fundo Municipal da Cultura	0,00	0,00	215.500,00	215.500,00
14	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	1.455.200,00	1.455.200,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	1.455.200,00	1.455.200,00
14.422.0011	SÃO BENTO DO SUL COMPETITIVO	0,00	0,00	1.455.200,00	1.455.200,00
14.422.0011.2087	Departamento de Proteção ao Consumidor - PROCON	0,00	0,00	1.455.200,00	1.455.200,00
15	Urbanismo	0,00	33.739.755,00	27.938.721,00	61.678.476,00
15.122	Administracao Geral	0,00	0,00	4.671.500,00	4.671.500,00
15.122.0008	PROGRESSO E QUALIDADE	0,00	0,00	4.671.500,00	4.671.500,00
15.122.0008.2014	Gestão da Secretaria de Planejamento e Urbanismo	0,00	0,00	4.671.500,00	4.671.500,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	25.273.755,00	3.909.348,00	29.183.103,00
15.451.0008	PROGRESSO E QUALIDADE	0,00	25.273.755,00	1.936.664,00	27.210.419,00
15.451.0008.1040	Programa Mais Asfaslto	0,00	25.273.755,00	0,00	25.273.755,00
15.451.0008.2015	Convênio SSP/Trânisto - PREFEITURA	0,00	0,00	1.885.371,00	1.885.371,00
15.451.0008.2042	Departamento de Projetos - DEPRO	0,00	0,00	51.293,00	51.293,00
15.451.0009	OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTI	0,00	0,00	1.972.684,00	1.972.684,00
15.451.0009.2030	Manutenção Melhorias em Vias Urbanas e Rurais	0,00	0,00	1.972.684,00	1.972.684,00
15.452	Servicos Urbanos	0,00	7.716.000,00	19.357.873,00	27.073.873,00
15.452.0008	PROGRESSO E QUALIDADE	0,00	7.716.000,00	0,00	7.716.000,00
15.452.0008.1053	Melhorias na Mobilidade Urbana	0,00	415.000,00	0,00	415.000,00
15.452.0008.1054	Modernização da Gestão Administrativa e Fiscal do Setor Público	0,00	7.301.000,00	0,00	7.301.000,00
15.452.0009	OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTI	0,00	0,00	8.689.292,00	8.689.292,00
15.452.0009.2013	Manutenção e Melhorias na Frota da SEMOB	0,00	0,00	1.081.494,00	1.081.494,00
15.452.0009.2029	Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	0,00	0,00	7.385.798,00	7.385.798,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A7F85679C.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2020

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
15.452.0009.2032	Administração, Manutenção e Melhorias em Cemitérios e Capelas Mortuárias.	0,00	0,00	222.000,00	222.000,00
15.452.0023	UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGO	0,00	0,00	10.668.581,00	10.668.581,00
15.452.0023.2069	Coleta e Transbordo dos Resíduos Sólidos	0,00	0,00	10.668.581,00	10.668.581,00
15.813	Lazer	0,00	750.000,00	0,00	750.000,00
15.813.0008	PROGRESSO E QUALIDADE	0,00	750.000,00	0,00	750.000,00
15.813.0008.3000	Parques Municipais	0,00	750.000,00	0,00	750.000,00
16	Habitação	0,00	4.490.783,00	1.536.208,12	6.026.991,12
16.122	Administracao Geral	0,00	2.401.251,00	1.498.208,12	3.899.459,12
16.122.0016	INVESTINDO EM PROGRAMAS HABITACIONAIS	0,00	2.401.251,00	1.498.208,12	3.899.459,12
16.122.0016.1018	Urbanização Vila Schwarz, preservação do Morro da Mariquinha e instalação do Loteamento Boa Esperanç	0,00	2.401.251,00	0,00	2.401.251,00
16.122.0016.2055	Manutenção da Estrutura Administrativa da EMHAB	0,00	0,00	1.498.208,12	1.498.208,12
16.482	Habitacao Urbana	0,00	2.089.532,00	38.000,00	2.127.532,00
16.482.0016	INVESTINDO EM PROGRAMAS HABITACIONAIS	0,00	2.089.532,00	38.000,00	2.127.532,00
16.482.0016.1017	Investindo em Programas Habitacionais	0,00	1.785.532,00	0,00	1.785.532,00
16.482.0016.1050	Trabalho Técnico Social	0,00	304.000,00	0,00	304.000,00
16.482.0016.2056	Regularização Fundiária Habitacional	0,00	0,00	38.000,00	38.000,00
17	Saneamento	0,00	18.641.570,00	22.619.050,58	41.260.620,58
17.122	Administracao Geral	0,00	0,00	5.704.497,69	5.704.497,69
17.122.0023	UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGO	0,00	0,00	5.704.497,69	5.704.497,69
17.122.0023.2063	Manutenção e Melhorias dos Serviços Administrativos	0,00	0,00	5.344.497,69	5.344.497,69
17.122.0023.2067	Contribuição ao PASEP	0,00	0,00	360.000,00	360.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	18.641.570,00	16.781.552,89	35.423.122,89
17.512.0023	UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGO	0,00	18.641.570,00	16.781.552,89	35.423.122,89
17.512.0023.1001	Construção de Novos Reservatórios para Água Tratada	0,00	474.540,00	0,00	474.540,00
17.512.0023.1002	Ampliação, Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Abastecimento de Água	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
17.512.0023.1003	Construção de Unidades de Coleta, Elevação e Tratamento de Esgoto	0,00	10.897.030,00	0,00	10.897.030,00
17.512.0023.1004	Organização e Modernização dos Serviços da Autarquia	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
17.512.0023.1056	Construção da Sede Administrativa/Técnica	0,00	6.200.000,00	0,00	6.200.000,00
17.512.0023.2064	Manutenção e Melhorias dos Serviços de Abastecimento de Água	0,00	0,00	11.219.302,89	11.219.302,89
17.512.0023.2065	Manutenção e Melhoria dos Serviços de Esgotamento Sanitário.	0,00	0,00	4.345.550,00	4.345.550,00
17.512.0023.2066	Organização e Modernização dos Serviços da Autarquia	0,00	0,00	1.216.700,00	1.216.700,00
17.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	133.000,00	133.000,00
17.541.0023	UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGO	0,00	0,00	133.000,00	133.000,00
17.541.0023.2028	Programa Municipal de Pagamentos por Serviços Ambientais - PMPSA	0,00	0,00	133.000,00	133.000,00
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	465.250,00	465.250,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	465.250,00	465.250,00
18.541.0013	Gestão das Políticas de Desenvolvimento da Agricultura e M	0,00	0,00	465.250,00	465.250,00
18.541.0013.2612	Ampliação do Museu Natural Entomológico Ornith Bollmann	0,00	0,00	17.500,00	17.500,00
18.541.0013.2616	Revisão do Plano de Manejo da APA Rio Vermelho Humboldt	0,00	0,00	16.250,00	16.250,00
18.541.0013.2618	Compra de espécies vegetais nativas e exóticas para arborização e paisagismo urbano	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
18.541.0013.2620	Criação do Jardim Botânico Municipal	0,00	0,00	87.500,00	87.500,00
18.541.0013.4003	Modernizando a Agricultura e Meio Ambiente	0,00	0,00	336.000,00	336.000,00
20	Agricultura	0,00	0,00	2.601.190,00	2.601.190,00
20.542	Controle Ambiental	0,00	0,00	94.000,00	94.000,00
20.542.0013	Gestão das Políticas de Desenvolvimento da Agricultura e M	0,00	0,00	94.000,00	94.000,00
20.542.0013.2998	Unidade de Controle de Zoonoses - UCZ	0,00	0,00	94.000,00	94.000,00
20.606	Extensão Rural	0,00	0,00	2.507.190,00	2.507.190,00
20.606.0013	Gestão das Políticas de Desenvolvimento da Agricultura e M	0,00	0,00	2.507.190,00	2.507.190,00
20.606.0013.2017	Gestão do Departamento de Agricultura -	0,00	0,00	2.463.190,00	2.463.190,00
20.606.0013.2018	Departamento de Pecuária	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00
20.606.0013.4017	Gestão do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário	0,00	0,00	28.000,00	28.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A7F85679C.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2020

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
22	Indústria	0,00	0,00	3.254.350,70	3.254.350,70
22.661	Promoção Industrial	0,00	0,00	3.254.350,70	3.254.350,70
22.661.0011	SÃO BENTO DO SUL COMPETITIVO	0,00	0,00	3.254.350,70	3.254.350,70
22.661.0011.2016	Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.	0,00	0,00	1.328.267,70	1.328.267,70
22.661.0011.2070	Departamento de Indústria e Comércio - DEICO	0,00	0,00	1.741.083,00	1.741.083,00
22.661.0011.2078	Gestão do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico	0,00	0,00	185.000,00	185.000,00
23	Comércio e Serviços	0,00	68.250,00	1.761.966,00	1.830.216,00
23.661	Promoção Industrial	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00
23.661.0011	SÃO BENTO DO SUL COMPETITIVO	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00
23.661.0011.2607	Desenolvimento da Produção Científica, da Difusão Tecnológica e da Cultura de Inovação	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00
23.691	Promoção Comercial	0,00	0,00	3.250,00	3.250,00
23.691.0011	SÃO BENTO DO SUL COMPETITIVO	0,00	0,00	3.250,00	3.250,00
23.691.0011.2606	Empreendedorismo e Sala do Empreendedor	0,00	0,00	3.250,00	3.250,00
23.695	Turismo	0,00	68.250,00	1.755.216,00	1.823.466,00
23.695.0011	SÃO BENTO DO SUL COMPETITIVO	0,00	68.250,00	1.755.216,00	1.823.466,00
23.695.0011.1016	Projeto Acolhida na Colônia	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
23.695.0011.1019	Projeto Incubadora Turística	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
23.695.0011.1021	Projeto Regionalização do Turismo	0,00	6.250,00	0,00	6.250,00
23.695.0011.1023	Embelezamento dos acessos ao Município.	0,00	34.000,00	0,00	34.000,00
23.695.0011.2019	Departamento de Turismo - DETUR	0,00	0,00	1.755.216,00	1.755.216,00
25	Energia	0,00	0,00	4.695.611,00	4.695.611,00
25.452	Servicos Urbanos	0,00	0,00	4.695.611,00	4.695.611,00
25.452.0009	OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTI	0,00	0,00	4.695.611,00	4.695.611,00
25.452.0009.2031	Extensão de Rede e Melhorias na Rede de Iluminação Pública	0,00	0,00	4.695.611,00	4.695.611,00
27	Desporto e Lazer	0,00	2.794.800,00	3.503.429,68	6.298.229,68
27.122	Administracao Geral	0,00	0,00	2.121.429,68	2.121.429,68
27.122.0015	ESPORTE E CIDADANIA	0,00	0,00	2.121.429,68	2.121.429,68
27.122.0015.2057	Manutenção das Atividades da Fundação Municipal de Desportos	0,00	0,00	2.121.429,68	2.121.429,68
27.811	Desporto de Rendimento	0,00	0,00	1.315.000,00	1.315.000,00
27.811.0015	ESPORTE E CIDADANIA	0,00	0,00	1.315.000,00	1.315.000,00
27.811.0015.2058	Desporto de Iniciação e Rendimento	0,00	0,00	1.315.000,00	1.315.000,00
27.812	Desporto Comunitário	0,00	2.794.800,00	67.000,00	2.861.800,00
27.812.0015	ESPORTE E CIDADANIA	0,00	2.794.800,00	67.000,00	2.861.800,00
27.812.0015.1029	Construção, Reforma e Ampliação de Espaços Físicos para Práticas Esportivas	0,00	2.794.800,00	0,00	2.794.800,00
27.812.0015.2059	Desporto Comunitário	0,00	0,00	67.000,00	67.000,00
28	Encargos Especiais	8.005.030,00	0,00	0,00	8.005.030,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	5.133.980,00	0,00	0,00	5.133.980,00
28.843.0006	GESTÃO RESPONSÁVEL	5.133.980,00	0,00	0,00	5.133.980,00
28.843.0006.0047	Amortização e Juros da Dívida Pública	5.133.980,00	0,00	0,00	5.133.980,00
28.845	Outras Transferências	828.750,00	0,00	0,00	828.750,00
28.845.0002	GABINETE DO PREFEITO	828.750,00	0,00	0,00	828.750,00
28.845.0002.0049	Repasses Financeiro para Organizações da Sociedade Civil	485.050,00	0,00	0,00	485.050,00
28.845.0002.0094	Consórcio Quiriri	343.700,00	0,00	0,00	343.700,00
28.846	Outros encargos Especiais	2.042.300,00	0,00	0,00	2.042.300,00
28.846.0005	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.042.300,00	0,00	0,00	2.042.300,00
28.846.0005.0050	Contribuição ao PASEP	2.007.000,00	0,00	0,00	2.007.000,00
28.846.0005.0086	Pagamento Pensionistas	35.300,00	0,00	0,00	35.300,00
99	Reserva de Contingência	52.526.639,69	0,00	0,00	52.526.639,69
99.997	Reserva do RPPS	52.226.639,69	0,00	0,00	52.226.639,69
99.997.9999	Reserva de Contingência/RPPS	52.226.639,69	0,00	0,00	52.226.639,69
99.997.9999.9997	Reserva do RPPS	52.226.639,69	0,00	0,00	52.226.639,69
99.999	Reserva de contingência	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
99.999.9999	Reserva de Contingência/RPPS	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
	Total Geral	**60.983.299,69**	**66.332.158,00**	**317.673.138,25**	**444.988.595,94**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A7F85679C.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2020

MAGNO BOLLMANN
Prefeito

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Secretária de Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A7F85679C.

Assinado digitalmente por:
Rosilane Zélia dos Santos
660.652.759-72
Secretária de Finanças
18/10/2019 08:54:10

Assinado digitalmente por:
Magno Bollmann
019.658.839-15
Prefeito Municipal
18/10/2019 08:59:14

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2020

Anexo 8, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo VII

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	4.950.000,00	0,00	4.950.000,00
01.031	Acao Legislativa	4.950.000,00	0,00	4.950.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	4.950.000,00	0,00	4.950.000,00
03	Essencial à Justiça	2.213.000,00	0,00	2.213.000,00
03.092	Representação Judicial e Extrajudicial	2.213.000,00	0,00	2.213.000,00
03.092.0003	PROCURADORIA	2.213.000,00	0,00	2.213.000,00
04	Administração	28.037.977,50	815.573,00	28.853.550,50
04.122	Administracao Geral	22.068.799,50	325.573,00	22.394.372,50
04.122.0002	GABINETE DO PREFEITO	2.957.050,00	0,00	2.957.050,00
04.122.0005	ADMINISTRAÇÃO GERAL	19.111.749,50	325.573,00	19.437.322,50
04.123	Administração Financeira	3.352.790,00	420.000,00	3.772.790,00
04.123.0006	GESTÃO RESPONSÁVEL	3.352.790,00	420.000,00	3.772.790,00
04.125	Normatização e Fiscalização	25.000,00	0,00	25.000,00
04.125.0002	GABINETE DO PREFEITO	25.000,00	0,00	25.000,00
04.126	Tecnologia da Informação	1.004.000,00	0,00	1.004.000,00
04.126.0005	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.004.000,00	0,00	1.004.000,00
04.129	Administração de Receitas	696.388,00	0,00	696.388,00
04.129.0006	GESTÃO RESPONSÁVEL	696.388,00	0,00	696.388,00
04.131	Comunicação Social	541.000,00	0,00	541.000,00
04.131.0002	GABINETE DO PREFEITO	511.000,00	0,00	511.000,00
04.131.0005	ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.000,00	0,00	30.000,00
04.242	Assistência ao Portador de Deficiência	350.000,00	0,00	350.000,00
04.242.0002	GABINETE DO PREFEITO	350.000,00	0,00	350.000,00
04.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	70.000,00	70.000,00
04.302.0002	GABINETE DO PREFEITO	0,00	70.000,00	70.000,00
06	Segurança Pública	272.500,00	2.076.086,00	2.348.586,00
06.181	Policiamento	252.000,00	676.086,00	928.086,00
06.181.0002	GABINETE DO PREFEITO	0,00	357.700,00	357.700,00
06.181.0008	PROGRESSO E QUALIDADE	0,00	318.386,00	318.386,00
06.181.0009	OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBA	252.000,00	0,00	252.000,00
06.182	Defesa Civil	20.500,00	1.400.000,00	1.420.500,00
06.182.0002	GABINETE DO PREFEITO	20.500,00	1.400.000,00	1.420.500,00
08	Assistência Social	8.822.250,00	1.513.650,00	10.335.900,00
08.122	Administracao Geral	7.455.250,00	15.000,00	7.470.250,00
08.122.0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.455.250,00	15.000,00	7.470.250,00
08.241	Assistência ao Idoso	25.000,00	0,00	25.000,00
08.241.0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.000,00	0,00	25.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.253.000,00	101.630,00	1.354.630,00
08.243.0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.253.000,00	101.630,00	1.354.630,00
08.244	Assistência Comunitária	89.000,00	1.397.020,00	1.486.020,00
08.244.0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL	89.000,00	1.397.020,00	1.486.020,00
09	Previdência Social	3.981.000,00	37.079.809,43	41.060.809,43
09.122	Administracao Geral	0,00	3.087.809,43	3.087.809,43
09.122.0019	PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	0,00	3.087.809,43	3.087.809,43
09.272	Previdência do Regime Estatutário	3.981.000,00	33.992.000,00	37.973.000,00
09.272.0019	PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	3.981.000,00	33.992.000,00	37.973.000,00
10	Saúde	467.500,00	77.044.270,24	77.511.770,24
10.301	Atenção Básica	467.500,00	38.601.066,72	39.068.566,72
10.301.0017	SAÚDE, DIFERENTE E MELHOR	467.500,00	38.601.066,72	39.068.566,72
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	38.044.572,00	38.044.572,00
10.302.0017	SAÚDE, DIFERENTE E MELHOR	0,00	38.044.572,00	38.044.572,00
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	54.135,00	54.135,00
10.304.0017	SAÚDE, DIFERENTE E MELHOR	0,00	54.135,00	54.135,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	344.496,52	344.496,52
10.305.0017	SAÚDE, DIFERENTE E MELHOR	0,00	344.496,52	344.496,52
11	Trabalho	6.000,00	0,00	6.000,00
11.334	Fomento ao Trabalho	6.000,00	0,00	6.000,00
11.334.0011	SÃO BENTO DO SUL COMPETITIVO	6.000,00	0,00	6.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A7FA5CBEF.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Pág 2 / 3

Planejamento e Orçamento

Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2020

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12	Educação	1.267.000,00	82.917.355,00	84.184.355,00
12.306	Alimentação e Nutrição	1.002.000,00	1.399.641,00	2.401.641,00
12.306.0007	EDUCAÇÃO COM RESPONSABILIDADE	1.002.000,00	1.399.641,00	2.401.641,00
12.361	Ensino Fundamental	0,00	45.288.241,00	45.288.241,00
12.361.0007	EDUCAÇÃO COM RESPONSABILIDADE	0,00	45.288.241,00	45.288.241,00
12.362	Ensino Médio	0,00	7.600,00	7.600,00
12.362.0007	EDUCAÇÃO COM RESPONSABILIDADE	0,00	7.600,00	7.600,00
12.364	Ensino Superior	265.000,00	0,00	265.000,00
12.364.0007	EDUCAÇÃO COM RESPONSABILIDADE	265.000,00	0,00	265.000,00
12.365	Educação Infantil	0,00	36.221.873,00	36.221.873,00
12.365.0007	EDUCAÇÃO COM RESPONSABILIDADE	0,00	36.221.873,00	36.221.873,00
13	Cultura	3.119.820,00	307.000,00	3.426.820,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	102.000,00	277.000,00	379.000,00
13.391.0018	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	102.000,00	277.000,00	379.000,00
13.392	Difusão Cultural	3.017.820,00	30.000,00	3.047.820,00
13.392.0018	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	3.017.820,00	30.000,00	3.047.820,00
14	Direitos da Cidadania	1.455.200,00	0,00	1.455.200,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.455.200,00	0,00	1.455.200,00
14.422.0011	SÃO BENTO DO SUL COMPETITIVO	1.455.200,00	0,00	1.455.200,00
15	Urbanismo	16.860.891,00	44.817.585,00	61.678.476,00
15.122	Administracao Geral	4.671.500,00	0,00	4.671.500,00
15.122.0008	PROGRESSO E QUALIDADE	4.671.500,00	0,00	4.671.500,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	2.083.593,00	27.099.510,00	29.183.103,00
15.451.0008	PROGRESSO E QUALIDADE	531.593,00	26.678.826,00	27.210.419,00
15.451.0009	OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBA	1.552.000,00	420.684,00	1.972.684,00
15.452	Servicos Urbanos	10.105.798,00	16.968.075,00	27.073.873,00
15.452.0008	PROGRESSO E QUALIDADE	1.616.000,00	6.100.000,00	7.716.000,00
15.452.0009	OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBA	8.489.798,00	199.494,00	8.689.292,00
15.452.0023	UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	10.668.581,00	10.668.581,00
15.813	Lazer	0,00	750.000,00	750.000,00
15.813.0008	PROGRESSO E QUALIDADE	0,00	750.000,00	750.000,00
16	Habitação	2.861.816,12	3.165.175,00	6.026.991,12
16.122	Administracao Geral	2.000.208,12	1.899.251,00	3.899.459,12
16.122.0016	INVESTINDO EM PROGRAMAS HABITACIONAIS	2.000.208,12	1.899.251,00	3.899.459,12
16.482	Habitacao Urbana	861.608,00	1.265.924,00	2.127.532,00
16.482.0016	INVESTINDO EM PROGRAMAS HABITACIONAIS	861.608,00	1.265.924,00	2.127.532,00
17	Saneamento	0,00	41.260.620,58	41.260.620,58
17.122	Administracao Geral	0,00	5.704.497,69	5.704.497,69
17.122.0023	UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	5.704.497,69	5.704.497,69
17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	35.423.122,89	35.423.122,89
17.512.0023	UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	35.423.122,89	35.423.122,89
17.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	133.000,00	133.000,00
17.541.0023	UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	133.000,00	133.000,00
18	Gestão Ambiental	465.250,00	0,00	465.250,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	465.250,00	0,00	465.250,00
18.541.0013	Gestão das Políticas de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente	465.250,00	0,00	465.250,00
20	Agricultura	2.513.090,00	88.100,00	2.601.190,00
20.542	Controle Ambiental	94.000,00	0,00	94.000,00
20.542.0013	Gestão das Políticas de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente	94.000,00	0,00	94.000,00
20.606	Extensão Rural	2.419.090,00	88.100,00	2.507.190,00
20.606.0013	Gestão das Políticas de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente	2.419.090,00	88.100,00	2.507.190,00
22	Indústria	1.608.767,70	1.645.583,00	3.254.350,70
22.661	Promoção Industrial	1.608.767,70	1.645.583,00	3.254.350,70
22.661.0011	SÃO BENTO DO SUL COMPETITIVO	1.608.767,70	1.645.583,00	3.254.350,70
23	Comércio e Serviços	571.100,00	1.259.116,00	1.830.216,00
23.661	Promoção Industrial	3.500,00	0,00	3.500,00
23.661.0011	SÃO BENTO DO SUL COMPETITIVO	3.500,00	0,00	3.500,00
23.691	Promoção Comercial	3.250,00	0,00	3.250,00
23.691.0011	SÃO BENTO DO SUL COMPETITIVO	3.250,00	0,00	3.250,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A7FA5CBEF.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Pág 3 / 3

Planejamento e Orçamento

Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2020

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
23	Comércio e Serviços	571.100,00	1.259.116,00	1.830.216,00
23.695	Turismo	564.350,00	1.259.116,00	1.823.466,00
23.695.0011	SÃO BENTO DO SUL COMPETITIVO	564.350,00	1.259.116,00	1.823.466,00
25	Energia	0,00	4.695.611,00	4.695.611,00
25.452	Servicos Urbanos	0,00	4.695.611,00	4.695.611,00
25.452.0009	OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBA	0,00	4.695.611,00	4.695.611,00
27	Desporto e Lazer	3.423.229,68	2.875.000,00	6.298.229,68
27.122	Administracao Geral	1.932.429,68	189.000,00	2.121.429,68
27.122.0015	ESPORTE E CIDADANIA	1.932.429,68	189.000,00	2.121.429,68
27.811	Desporto de Rendimento	1.315.000,00	0,00	1.315.000,00
27.811.0015	ESPORTE E CIDADANIA	1.315.000,00	0,00	1.315.000,00
27.812	Desporto Comunitário	175.800,00	2.686.000,00	2.861.800,00
27.812.0015	ESPORTE E CIDADANIA	175.800,00	2.686.000,00	2.861.800,00
28	Encargos Especiais	7.998.030,00	7.000,00	8.005.030,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	5.133.980,00	0,00	5.133.980,00
28.843.0006	GESTÃO RESPONSÁVEL	5.133.980,00	0,00	5.133.980,00
28.845	Outras Transferências	828.750,00	0,00	828.750,00
28.845.0002	GABINETE DO PREFEITO	828.750,00	0,00	828.750,00
28.846	Outros encargos Especiais	2.035.300,00	7.000,00	2.042.300,00
28.846.0005	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.035.300,00	7.000,00	2.042.300,00
99	Reserva de Contingência	300.000,00	52.226.639,69	52.526.639,69
99.997	Reserva do RPPS	0,00	52.226.639,69	52.226.639,69
99.997.9999	Reserva de Contingência/RPPS	0,00	52.226.639,69	52.226.639,69
99.999	Reserva de contingência	300.000,00	0,00	300.000,00
99.999.9999	Reserva de Contingência/RPPS	300.000,00	0,00	300.000,00
Total Geral		91.194.422,00	353.794.173,94	444.988.595,94

MAGNO BOLLMANN
Prefeito

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Secretária de Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A7FA5CBEF.

Assinado digitalmente por:
Rosilane Zélia dos Santos
660.652.759-72
Secretária de Finanças
18/10/2019 08:54:10

Assinado digitalmente por:
Magno Bollmann
019.658.839-15
Prefeito Municipal
18/10/2019 08:59:14

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2020

ANEXO 9 da Lei 4.320/64 - ADENDO VIII Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Despesa(Órgão/Função)

Órgão	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01 - Câmara Municipal de Vereadores	4.950.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	3.913.050,00	0,00	1.778.200,00
03 - Procuradoria	0,00	0,00	2.213.000,00	0,00	0,00	0,00
04 - Secretaria de Controle Interno, Tecnol. e Qualidad	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00	20.471.322,50	0,00	0,00
06 - Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00	4.469.178,00	0,00	0,00
07 - Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318.386,00
09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00
10 - Secretaria Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Encargos Gerais do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Secretaria de Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Fundação Municipal de Desportos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Empresa Municipal de Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Fundação Cultural de São Bento do Sul	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19 - IPRESBS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Secretaria de Desenvolvimento Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 - Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**4.950.000,00**	**0,00**	**2.213.000,00**	**28.853.550,50**	**0,00**	**2.348.586,00**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO DIGITALMENTE
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A7FC0EEB6

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2020

Órgão	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01 - Câmara Municipal de Vereadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - Procuradoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - Secretaria de Controle Interno, Tecnol. e Qualidad	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.184.355,00
08 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Secretaria Municipal de Assistência Social	0,00	10.335.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
12 - Encargos Gerais do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Secretaria de Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Fundação Municipal de Desportos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Empresa Municipal de Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	77.511.770,24	0,00	0,00
18 - Fundação Cultural de São Bento do Sul	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19 - IPRESBS	0,00	0,00	41.060.809,43	0,00	0,00	0,00
21 - Secretaria de Desenvolvimento Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 - Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**10.335.900,00**	**41.060.809,43**	**77.511.770,24**	**6.000,00**	**84.184.355,00**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO DIGITALMENTE
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A7FC0EEB6

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2020

Órgão	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01 - Câmara Municipal de Vereadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - Procuradoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - Secretaria de Controle Interno, Tecnol. e Qualidad	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	0,00	0,00	40.347.919,00	0,00	0,00	0,00
09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	0,00	0,00	10.661.976,00	0,00	0,00	0,00
10 - Secretaria Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	0,00	1.455.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Encargos Gerais do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	465.250,00
14 - Secretaria de Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Fundação Municipal de Desportos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Empresa Municipal de Habitação	0,00	0,00	0,00	6.026.991,12	0,00	0,00
17 - Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Fundação Cultural de São Bento do Sul	3.426.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19 - IPRESBS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Secretaria de Desenvolvimento Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	0,00	0,00	10.668.581,00	0,00	41.260.620,58	0,00
24 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 - Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**3.426.820,00**	**1.455.200,00**	**61.678.476,00**	**6.026.991,12**	**41.260.620,58**	**465.250,00**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO DIGITALMENTE
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A7FC0EEB6

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2020

Órgão	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01 - Câmara Municipal de Vereadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - Procuradoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - Secretaria de Controle Interno, Tecnol. e Qualidad	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Secretaria Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	0,00	0,00	0,00	3.254.350,70	1.830.216,00	0,00
12 - Encargos Gerais do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	2.601.190,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Secretaria de Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Fundação Municipal de Desportos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Empresa Municipal de Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Fundação Cultural de São Bento do Sul	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19 - IPRESBS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Secretaria de Desenvolvimento Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 - Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**2.601.190,00**	**0,00**	**3.254.350,70**	**1.830.216,00**	**0,00**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO DIGITALMENTE
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A7FC0EEB6

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2020

Órgão	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	Total
01 - Câmara Municipal de Vereadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.950.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	828.750,00	0,00	6.520.000,00
03 - Procuradoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.213.000,00
04 - Secretaria de Controle Interno, Tecnol. e Qualidad	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00	2.042.300,00	300.000,00	22.813.622,50
06 - Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00	5.133.980,00	0,00	9.603.158,00
07 - Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.184.355,00
08 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.666.305,00
09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	4.695.611,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.609.587,00
10 - Secretaria Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.335.900,00
11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.545.766,70
12 - Encargos Gerais do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.066.440,00
14 - Secretaria de Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Fundação Municipal de Desportos	0,00	0,00	6.298.229,68	0,00	0,00	6.298.229,68
16 - Empresa Municipal de Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.026.991,12
17 - Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.511.770,24
18 - Fundação Cultural de São Bento do Sul	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.426.820,00
19 - IPRESBS	0,00	0,00	0,00	0,00	52.226.639,69	93.287.449,12
21 - Secretaria de Desenvolvimento Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.929.201,58
24 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 - Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**4.695.611,00**	**0,00**	**6.298.229,68**	**8.005.030,00**	**52.526.639,69**	**444.988.595,94**

MAGNO BOLLMANN
Prefeito

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Secretária de Finanças

Assinado digitalmente por:
Rosilane Zélia dos Santos
660.652.759-72
Secretária de Finanças
18/10/2019 08:54:10

Assinado digitalmente por:
Magno Bollmann
019.658.839-15
Prefeito Municipal
18/10/2019 08:59:14

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54:00:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A7FC0EEB6.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2020

Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Receitas	R$	Despesas	R$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas correntes	377.260.415,10	Despesas correntes	304.406.430,88
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	70.783.260,00	Pessoal e encargos sociais	184.187.780,83
Contribuições	14.545.411,00	Juros e encargos da dívida	1.346.648,00
Receita patrimonial	54.433.762,43	Outras despesas correntes	118.872.002,05
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	33.117.696,43		
Transferências correntes	197.632.521,24		
Outras receitas correntes	6.747.764,00		
Receitas correntes intraorçamentárias	28.733.833,84		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	75.257,00		
Contribuições	17.124.130,96		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	2.135.937,15		
Transferências correntes	0,00		
Outras receitas correntes	9.398.508,73		
Deduções da receita	(20.864.477,00)		
Receitas correntes	(20.864.477,00)		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	0,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Transferências correntes	(20.864.477,00)		
Outras receitas correntes	0,00		
Receitas correntes intraorçamentárias	0,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	0,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Transferências correntes	0,00		
Outras receitas correntes	0,00		
Total das Receitas Correntes	385.129.771,94	**Total das Depesas Correntes**	304.406.430,88
Déficit	0,00	**Superávit**	80.723.341,06
Soma	385.129.771,94	**Soma**	385.129.771,94
Superávit do Orçamento Corrente	80.723.341,06	**Déficit do Orçamento Corrente**	0,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A7FD7EA29.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2020

Receitas de capital	59.858.824,00	Despesas de capital	88.055.525,37
Operações de crédito	33.467.883,00	Investimentos	85.120.085,37
Alienação de bens	1.273.573,00	Inversões financeiras	788.108,00
Amortização de empréstimos	892.850,00	Amortização da dívida	2.147.332,00
Transferências de capital	24.224.518,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital intraorçamentárias	0,00		
Operações de crédito	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Transferências de capital	0,00		
Outras receitas capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital	0,00		
Operações de crédito	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Transferências de capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital intraorçamentárias	0,00		
Operações de crédito	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Transferências de capital	0,00		
Outras receitas capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Total das Receitas de Capital	59.858.824,00	**Total das Depesas de Capital**	88.055.525,37
		-(Reserva de contingência	300.000,00
		+Reserva do RPPS)	52.226.639,69
Déficit	28.196.701,37	**Superávit**	0,00

Resumo

Receitas Correntes	385.129.771,94	Despesas Correntes	304.406.430,88
Receitas de Capital	59.858.824,00	Despesas de Capital	88.055.525,37
		Reserva de Contingência	300.000,00
		Reserva do RPPS	52.226.639,69
Subtotal	444.988.595,94	**Subtotal**	444.988.595,94
Déficit	0,00	**Superavit**	0,00
Total	444.988.595,94	**Total**	444.988.595,94

MAGNO BOLLMANN
Prefeito

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Secretária de Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A7FD7EA29.

Assinado digitalmente por:
Rosilane Zélia dos Santos
660.652.759-72
Secretária de Finanças
18/10/2019 08:54:10

Assinado digitalmente por:
Magno Bollmann
019.658.839-15
Prefeito Municipal
18/10/2019 08:59:14

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Anexo V - Funções e Subfunções de Governo
Ano: 2020
Entidade: Consolidado

Cód. Função	Descrição da Função	Cód. Subfunção	Descrição da Subfunção
0001	Legislativa	0031	Acao Legislativa
0003	Essencial à Justiça	0092	Representação Judicial e Extrajudicial
0004	Administração	0122	Administracao Geral
		0123	Administração Financeira
		0125	Normatização e Fiscalização
		0126	Tecnologia da Informação
		0129	Administração de Receitas
		0131	Comunicação Social
		0242	Assistência ao Portador de Deficiência
		0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0006	Segurança Pública	0181	Policiamento
		0182	Defesa Civil
0008	Assistência Social	0122	Administracao Geral
		0241	Assistência ao Idoso
		0243	Assistência à Criança e ao Adolescente
		0244	Assistência Comunitária
0009	Previdência Social	0122	Administracao Geral
		0272	Previdência do Regime Estatutário
0010	Saúde	0301	Atenção Básica
		0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
		0304	Vigilância Sanitária
		0305	Vigilância Epidemiológica
0011	Trabalho	0334	Fomento ao Trabalho
0012	Educação	0306	Alimentação e Nutrição
		0361	Ensino Fundamental
		0362	Ensino Médio
		0364	Ensino Superior
		0365	Educação Infantil
0013	Cultura	0391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
		0392	Difusão Cultural
0014	Direitos da Cidadania	0422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
0015	Urbanismo	0122	Administracao Geral
		0451	Infra-Estrutura Urbana
		0452	Servicos Urbanos
		0813	Lazer
0016	Habitação	0122	Administracao Geral
		0482	Habitacao Urbana
0017	Saneamento	0122	Administracao Geral
		0512	Saneamento Básico Urbano
		0541	Preservação e Conservação Ambiental
0018	Gestão Ambiental	0541	Preservação e Conservação Ambiental
0020	Agricultura	0542	Controle Ambiental
		0606	Extensão Rural
0022	Indústria	0661	Promoção Industrial
0023	Comércio e Serviços	0661	Promoção Industrial
		0691	Promoção Comercial
		0695	Turismo
0025	Energia	0452	Servicos Urbanos
0027	Desporto e Lazer	0122	Administracao Geral
		0811	Desporto de Rendimento
		0812	Desporto Comunitário
0028	Encargos Especiais	0843	Serviço da Dívida Interna
		0845	Outras Transferências
		0846	Outros encargos Especiais
0099	Reserva de Contingência	0997	Reserva do RPPS
		0999	Reserva de contingência

Assinado digitalmente por:
Rosilane Zelia dos Santos
660.652.759-72
Secretária de Finanças
18/10/2019 08:54:10

Assinado digitalmente por:
Magno Bollmann
019.658.839-15
Prefeito Municipal
18/10/2019 08:59:14

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A7FF02525.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Prestação de Contas
Demonstrativo de Despesas com Educação
Entidade(s): Consolidado
Atualizado: Não Período de Referência: Janeiro / 2020

RECEITAS DO ENSINO	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	61.700.720,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	29.832.840,00
1.1.1 - IPTU	25.000.000,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	32.840,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	4.100.000,00
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	700.000,00
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.794.580,00
1.2.1 - ITBI	3.784.300,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	10.280,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	17.973.300,00
1.3.1 - ISS	16.972.500,00
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	226.750,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	598.725,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	175.325,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	10.100.000,00
1.4.1 - IRRF	10.100.000,00
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00
1.5.1 - ITR	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	106.715.935,00
2.1 - Cota-Parte FPM	38.060.000,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b (22,05%)	35.960.000,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d (1% em dezembro de cada ano)	2.100.000,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	54.538.385,00
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	217.700,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	774.000,00
2.5 - Cota-Parte ITR	75.850,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	13.050.000,00
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	168.416.655,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	
4 - EDUCAÇÃO INFANTIL	33.195.889,00
4.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	23.731.253,00
4.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	9.464.636,00
5 - ENSINO FUNDAMENTAL	41.257.115,00
5.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	28.527.888,00
5.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	12.729.227,00
6 - ENSINO MÉDIO	7.600,00
7 - ENSINO SUPERIOR	265.000,00
8 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00
9 - OUTRAS	0,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A8004A736.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Prestação de Contas
Demonstrativo de Despesas com Educação
Entidade(s): Consolidado
Atualizado: Não Período de Referência: Janeiro / 2020

RECEITAS DO ENSINO	
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (4 + 5 + 6 + 7 + 8 + 9)	74.725.604,00
CÁLCULO DO ÍNDICE DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
1 - 11 - Receitas destinadas ao FUNDEB	20.864.477,00
2 - 12 - Transferências de recursos do FUNDEB	52.179.141,00
3 - 13 - Total	(31.314.664,00)
4 - Despesas do MDE	74.453.004,00
4.1 - 14.1 - Despesas do FUNDEB	52.259.141,00
4.2 - 14.2 - Despesas com Outros Recursos de Impostos	22.193.863,00
5 - 15 (-) Deduções consideradas para o limite	31.314.664,00
6 - 16 (-) Deduções rendimentos para o limite	0,00
7 - 17 - Total das despesas para fins de limite	43.138.340,00
8 - 18 - Cálculo do índice de aplicação em educação	25.61%

NOTA:

MAGNO BOLLMANN
Prefeito

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Secretária de Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A8004A736.

Assinado digitalmente por:
Rosilane Zélia dos Santos
660.652.759-72
Secretária de Finanças
18/10/2019 08:54:10

Assinado digitalmente por:
Magno Bollmann
019.658.839-15
Prefeito Municipal
18/10/2019 08:59:14

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Prestação de Contas
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Atualizado: Não Período de Referência: Janeiro / 2020

DESPESA COM PESSOAL	Valor
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	184.188.780,83
Pessoal Ativo	147.199.480,83
Pessoal Inativo e Pensionistas	36.988.300,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(§ 1º do art. 18 da LRF))	1.000,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II))	36.320.554,00
Indenização por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.856.554,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	1.664.000,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	32.800.000,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	147.868.226,83
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a - III b)	147.868.226,83
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**Valor**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	354.495.938,10
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	41,71
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II, III, art. 20 da LRF) - (60%|)	212.697.562,86
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (57%)	202.062.684,72

NOTA:

MAGNO BOLLMANN
Prefeito

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Secretária de Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A80183AAD.

Assinado digitalmente por:
Rosilane Zélia dos Santos
660.652.759-72
Secretária de Finanças
18/10/2019 08:54:10

Assinado digitalmente por:
Magno Bollmann
019.658.839-15
Prefeito Municipal
18/10/2019 08:59:14

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Prestação de Contas
Demonstrativo das Despesas com Saúde
Entidade: Consolidado
Atualizado: Não Período de Referência: Janeiro / 2020

RECEITAS	Orçado
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	166.316.655,00
Impostos	56.126.670,00
Multas, Juros de Mora e Dívida ativa dos Impostos	5.574.050,00
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	104.615.935,00
Da União	36.253.550,00
Do Estado	68.362.385,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	28.746.850,24
Da União para o Município	26.417.039,32
Do Estado para o Município	2.329.810,92
Demais Municípios para o Município	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	4.800.000,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	261.789.209,62
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	20.864.477,00
TOTAL	440.788.237,86

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Orçado
DESPESAS CORRENTES	71.638.945,24
Pessoal e Encargos Sociais	31.222.774,83
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes	40.416.170,41
DESPESAS DE CAPITAL	5.872.825,00
Investimentos	5.872.825,00
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	0,00
TOTAL (IV)	77.511.770,24

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Orçado
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	77.511.770,24
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS Á SAÚDE	33.956.770,24
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	28.689.270,24
Recursos de Operações de Crédito	4.800.000,00
Outros Recursos	467.500,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	43.555.000,00
Previsão do % mínimo de aplicação em Saúde	26,19

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Orçado
Atenção Básica	39.068.566,72
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	38.044.572,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00
Vigilância Sanitária	54.135,00
Vigilância Epidemiológica	344.496,52
Alimentação e Nutrição	0,00
Outras Subfunções	(0,00)
TOTAL	77.511.770,24

NOTA:

Assinado digitalmente por:
Rosilane Zélia dos Santos
660.652.759-72
Secretária de Finanças
18/10/2019 08:54:10

MAGNO BOLLMANN
Prefeito

Assinado digitalmente por:
Magno Bollmann
019.658.839-15
Prefeito Municipal
18/10/2019 08:59:14

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Secretária de Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A8029D014.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento

Demonstrativo da Despesa por Funções e Categoria Econômica

Entidade(s): Consolidado

Exercício: 2020

ANEXO V da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Função	Despesas Correntes				Despesas de Capital				Reserva de Contingência	Total Geral
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Total	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida / Refinanciamento da Dívida	Total		
01 - Legislativa	3.625.000,00	0,00	1.192.257,52	4.817.257,52	132.742,48	0,00	0,00	132.742,48	0,00	4.950.000,00
03 - Essencial à Justiça	970.800,00	0,00	1.241.200,00	2.212.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	2.213.000,00
04 - Administração	11.946.090,00	0,00	15.928.387,50	27.874.477,50	979.073,00	0,00	0,00	979.073,00	0,00	28.853.550,50
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	1.105.086,00	1.105.086,00	1.243.500,00	0,00	0,00	1.243.500,00	0,00	2.348.586,00
08 - Assistência Social	5.893.850,00	0,00	4.258.252,00	10.152.102,00	183.798,00	0,00	0,00	183.798,00	0,00	10.335.900,00
09 - Previdência Social	38.493.000,00	0,00	1.617.809,43	40.110.809,43	950.000,00	0,00	0,00	950.000,00	0,00	41.060.809,43
10 - Saúde	31.222.774,83	0,00	40.416.170,41	71.638.945,24	5.872.825,00	0,00	0,00	5.872.825,00	0,00	77.511.770,24
11 - Trabalho	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	6.000,00
12 - Educação	62.775.728,00	0,00	15.308.099,00	78.083.827,00	6.100.528,00	0,00	0,00	6.100.528,00	0,00	84.184.355,00
13 - Cultura	2.247.137,00	0,00	950.683,00	3.197.820,00	209.000,00	20.000,00	0,00	229.000,00	0,00	3.426.820,00
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	145.200,00	145.200,00	1.310.000,00	0,00	0,00	1.310.000,00	0,00	1.455.200,00
15 - Urbanismo	10.681.778,00	0,00	12.984.643,00	23.666.421,00	38.012.055,00	0,00	0,00	38.012.055,00	0,00	61.678.476,00
16 - Habitação	1.194.295,00	0,00	699.558,12	1.893.853,12	3.425.030,00	708.108,00	0,00	4.133.138,00	0,00	6.026.991,12
17 - Saneamento	8.345.668,00	0,00	12.116.129,69	20.461.797,69	20.738.822,89	60.000,00	0,00	20.798.822,89	0,00	41.260.620,58
18 - Gestão Ambiental	301.900,00	0,00	98.200,00	400.100,00	65.150,00	0,00	0,00	65.150,00	0,00	465.250,00
20 - Agricultura	1.848.000,00	0,00	645.090,00	2.493.090,00	108.100,00	0,00	0,00	108.100,00	0,00	2.601.190,00
22 - Indústria	1.148.800,00	0,00	447.467,70	1.596.267,70	1.658.083,00	0,00	0,00	1.658.083,00	0,00	3.254.350,70
23 - Comércio e Serviços	215.200,00	0,00	336.338,00	551.538,00	1.278.678,00	0,00	0,00	1.278.678,00	0,00	1.830.216,00
25 - Energia	108.400,00	0,00	4.577.211,00	4.685.611,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	4.695.611,00
27 - Desporto e Lazer	1.382.760,00	0,00	2.091.669,68	3.474.429,68	2.823.800,00	0,00	0,00	2.823.800,00	0,00	6.298.229,68
28 - Encargos Especiais	1.786.600,00	1.346.648,00	2.709.050,00	5.842.298,00	15.400,00	0,00	2.147.332,00	2.162.732,00	0,00	8.005.030,00
99 - Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.526.639,69	52.526.639,69
Total	184.187.780,83	1.346.648,00	118.872.002,05	304.406.430,88	85.120.085,37	788.108,00	2.147.332,00	88.055.525,37	52.526.639,69	444.988.595,94

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. Emissão: 18/10/2019, às 08:33:01.

Assinado digitalmente por:
Rosilane Zélia dos Santos
660.652.759-72
Secretária de Finanças
18/10/2019 08:54:10

Assinado digitalmente por:
Magno Bollmann
019.658.839-15
Prefeito Municipal
18/10/2019 08:59:14

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO DIGITALMENTE
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A803B6F5A.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida da LOA
Entidade(s): Consolidado
Período de Referência: Janeiro / 2020

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
RECEITAS CORRENTES (I)	377.260.415,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	70.783.260,00
IPTU	29.832.840,00
ISS	17.973.300,00
ITBI	3.794.580,00
IRRF	9.800.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.382.540,00
Contribuições	14.545.411,00
Receita Patrimonial	54.433.762,43
Rendimentos de Aplicação Financeira	53.359.462,43
Outras Receitas Patrimoniais	1.074.300,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	33.117.696,43
Transferências Correntes	197.632.521,24
Cota-Parte do FPM	38.060.000,00
Cota-Parte do ICMS	54.538.385,00
Cota-Parte do IPVA	13.050.000,00
Cota-Parte do ITR	75.850,00
Transferências da LC 87/1996	217.700,00
Transferências da LC 61/1989	774.000,00
Transferências do FUNDEB	52.179.141,00
Outras Transferências Correntes	38.737.445,24
Outras Receitas Correntes	6.747.764,00
DEDUÇÕES (II)	32.618.477,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	9.854.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	1.900.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	20.864.477,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	344.641.938,10

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. Emissão: 18/10/2019, às 08:38:18.
NOTA:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A804D8698.

Assinado digitalmente por:
Rosilane Zélia dos Santos
660.652.759-72
Secretária de Finanças
18/10/2019 08:54:10

Assinado digitalmente por:
Magno Bollmann
019.658.839-15
Prefeito Municipal
18/10/2019 09:18:05

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Lei Orçamentária Anual
Demonstrativo dos Efeitos sobre Receita e Despesa e das Medidas de Compensação à Renúncia de Receita e ao Aumento de Despesas Obrigatórias de Carater Continuado.
Ano: 2020

LRF, art 5º, inciso II R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA	EFEITO SOBRE A RECEITA E DESPESA	COMPENSAÇÃO
			2020		
IMPOSTO TERRITORIAL	Remissão	Aposentados e Pensionistas conforme legislação municipal.	22.000,00		Concede isenção de IPTU aos aposentados e pensionistas conforme legislação municipal.
IMPOSTO TERRITORIAL	Remissão	Pessoas em situação de vulnerabilidade.	7.000,00		Concede isenção de IPTU aos contribuintes em situação de vulnerabilidade
IMPOSTO TERRITORIAL	Remissão	Pacientes portadores de neoplasias malignas.	36.000,00		Concede isenção de IPTU aos pacientes portadores de câncer, conforme legislação municipal.
IMPOSTO TERRITORIAL	Outros Benefícios	Projetos de impacto social.	200.000,00		Concede desconto de IPTU (até o limite de 80%), aos contribuintes que apresentarem projetos de impacto social, conforme legislação municipal.
IMPOSTO SOB. TRANS. DE BENS IMÓVEIS	Remissão	Programa Minha Casa Minha Vida	60.000,00		Concede isenção de ITBI aos contribuintes inscritos no Programa Minha Casa Minha Vida, conforme legislação municipal.
TOTAL			**325.000,00**		
DESPESAS OBRIGATÓRIAS COM CARATER OBRIGATÓRIO					
Nota Explicativa:					

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. Emissão: 18/10/2019, às 08:39:07.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A80641A97.

Assinado digitalmente por:
Rosilane Zélia dos Santos
660.652.759-72
Secretária de Finanças
18/10/2019 08:54:10

Assinado digitalmente por:
Magno Bollmann
019.658.839-15
Prefeito Municipal
18/10/2019 09:18:05

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2020 Listar Vínculos: Não

Anexo 4 da Lei 4.320/64 - Natureza da Despesa

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 001 - Câmara de Vereadores

0001.0031.0001.2001 - Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				4.767.257,52
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			3.625.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		3.515.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.000.000,00			
319013000000000000	Obrigações patronais	500.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	15.000,00			
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		110.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	110.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.142.257,52	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.091.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	30.000,00			
339018000000000000	Auxílio financeiro a estudantes	2.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	100.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	40.000,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	2.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	300.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	550.000,00			
339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	25.000,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	40.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	2.000,00			
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		51.257,52		
339139000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	3.000,00			
339147000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	2.000,00			
339197000000000000	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	46.257,52			
400000000000000000	Despesas de capital				132.742,48
440000000000000000	Investimentos			132.742,48	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		132.742,48		
449051000000000000	Obras e instalações	63.742,48			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	69.000,00			
				Total Ação	4.900.000,00

0001.0031.0001.2010 - Câmara Mirim

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				50.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			50.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	25.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	25.000,00			
				Total Ação	50.000,00
				Total Unidade	4.950.000,00
				Total Orgão	4.950.000,00

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito

0004.0122.0002.2002 - Gestão do Gabinete do Prefeito

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.957.050,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.805.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		2.715.300,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.363.900,00			
319013000000000000	Obrigações patronais	341.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	8.400,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhista	2.000,00			
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		89.700,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	89.700,00			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A8076A9CF.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2020 Listar Vínculos: Não

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito

0004.0122.0002.2002 - Gestão do Gabinete do Prefeito

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
330000000000000000	Outras despesas correntes			152.050,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		152.050,00		
339014000000000000	Diárias - civil	15.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	28.750,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	20.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	12.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	38.000,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	33.300,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	5.000,00			
				Total Ação	2.957.050,00

0004.0125.0002.2011 - Departamento de Controle Interno - DECIN

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				25.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			25.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		25.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	2.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	22.000,00			
				Total Ação	25.000,00

0004.0131.0002.4002 - Departamento de Comunicação Social - DECS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				510.500,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			510.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		510.500,00		
339014000000000000	Diárias - civil	3.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	6.500,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	500.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				500,00
440000000000000000	Investimentos			500,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		500,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	500,00			
				Total Ação	511.000,00

0004.0242.0002.0092 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				350.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			350.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativ		350.000,00		
335041000000000000	Contribuições	350.000,00			
				Total Ação	350.000,00

0028.0845.0002.0049 - Repasses Financeiro para Organizações da Sociedade Civil

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				485.050,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			485.050,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativ		485.050,00		
335041000000000000	Contribuições	485.050,00			
				Total Ação	485.050,00

0028.0845.0002.0094 - Consórcio Quiriri

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				328.300,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			111.300,00	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A8076A9CF.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2020 Listar Vínculos: Não

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito

0028.0845.0002.0094 - Consórcio Quiriri

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante cont		111.300,00		
317170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	111.300,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			217.000,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos		217.000,00		
337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	217.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				15.400,00
440000000000000000	Investimentos			15.400,00	
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos		15.400,00		
447170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	15.400,00			
				Total Ação	343.700,00
				Total Unidade	4.671.800,00

Unidade: 002 - Bombeiros

0004.0302.0002.4004 - Gestão do Atendimento Pré-Hospitalar - BOMBEIROS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				41.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			41.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		41.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	22.000,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	500,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	18.000,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	500,00			
400000000000000000	Despesas de capital				29.000,00
440000000000000000	Investimentos			29.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		29.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	29.000,00			
				Total Ação	70.000,00

0006.0182.0002.2004 - Manutenção e Conservação da OBM

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				547.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			547.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		547.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	250.000,00			
339032000000000000	Material de distribuição gratuita	2.000,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	2.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	40.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	240.000,00			
339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	12.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				853.000,00
440000000000000000	Investimentos			853.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		853.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	53.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	800.000,00			
				Total Ação	1.400.000,00
				Total Unidade	1.470.000,00

Unidade: 003 - Polícia Militar

0006.0181.0002.2005 - Serviços Especiais - Polícia Militar

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				137.700,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			137.700,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		137.700,00		
339030000000000000	Material de consumo	80.000,00			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A8076A9CF.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2020 Listar Vínculos: Não

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito
Unidade: 003 - Polícia Militar
0006.0181.0002.2005 - Serviços Especiais - Polícia Militar

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	51.700,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	5.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				220.000,00
440000000000000000	Investimentos			220.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		220.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	60.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	160.000,00			
				Total Ação	357.700,00

0006.0182.0002.2003 - Departamento da Defesa Civil

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				20.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			20.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	500,00			
339030000000000000	Material de consumo	11.000,00			
339032000000000000	Material de distribuição gratuita	2.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	500,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	500,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	500,00			
400000000000000000	Despesas de capital				500,00
440000000000000000	Investimentos			500,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		500,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	500,00			
				Total Ação	20.500,00
				Total Unidade	378.200,00
				Total Orgão	6.520.000,00

Órgão: 03 - Procuradoria
Unidade: 001 - Assessoria Jurídica
0003.0092.0003.2006 - Gestão da Assessoria Jurídica

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.212.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			970.800,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		927.300,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	786.700,00			
319013000000000000	Obrigações patronais	99.600,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	40.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhista	1.000,00			
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		43.500,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	43.500,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.241.200,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.241.200,00		
339014000000000000	Diárias - civil	1.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	1.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	22.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	93.500,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	22.700,00			
339091000000000000	Sentenças judiciais	1.100.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		1.000,00		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A8076A9CF.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2020 Listar Vínculos: Não

Órgão: 03 - Procuradoria
Unidade: 001 - Assessoria Jurídica
0003.0092.0003.2006 - Gestão da Assessoria Jurídica

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
				Total Ação	2.213.000,00
				Total Unidade	2.213.000,00
				Total Orgão	2.213.000,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 001 - Administração Geral
0004.0122.0005.2008 - Gestão da Secretaria Municipal de Administração

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				7.383.200,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			6.284.300,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		5.575.300,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.008.600,00			
319013000000000000	Obrigações patronais	63.300,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	455.600,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhista	47.800,00			
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		709.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	709.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.098.900,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.098.900,00		
339014000000000000	Diárias - civil	3.500,00			
339018000000000000	Auxílio financeiro a estudantes	32.200,00			
339030000000000000	Material de consumo	100.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	1.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	140.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	415.000,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	405.700,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	500,00			
400000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		1.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
				Total Ação	7.384.200,00

0004.0122.0005.2051 - Gestão dos Serviços Públicos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				11.674.549,50
330000000000000000	Outras despesas correntes			11.674.549,50	
339000000000000000	Aplicações diretas		2.986.222,00		
339008000000000000	Outros benefícios assistênciais	25.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	253.722,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	2.700.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00			
339092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	500,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	5.000,00			
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		8.688.327,50		
339139000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	63.000,00			
339147000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	11.930,00			
339197000000000000	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	8.613.397,50			
400000000000000000	Despesas de capital				378.573,00
440000000000000000	Investimentos			378.573,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		378.573,00		
449051000000000000	Obras e instalações	50.000,00			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A8076A9CF.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2020 Listar Vínculos: Não

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 - Administração Geral

0004.0122.0005.2051 - Gestão dos Serviços Públicos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	328.573,00			
				Total Ação	12.053.122,50

0004.0126.0005.2012 - Gestão do Departamento de Tecnologia e Informação

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.004.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.004.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.004.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	1.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	2.000,00			
339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	1.000.000,00			
				Total Ação	1.004.000,00

0004.0131.0005.2048 - Publicações Oficiais e Divulgações do Municipio

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				30.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			30.000,00	
339300000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos,		30.000,00		
339339000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00			
				Total Ação	30.000,00
				Total Unidade	20.471.322,50

Unidade: 002 - Encargos Especiais

0028.0846.0005.0050 - Contribuição ao PASEP

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.007.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.007.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		2.007.000,00		
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	2.007.000,00			
				Total Ação	2.007.000,00

0028.0846.0005.0086 - Pagamento Pensionistas

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				35.300,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			35.300,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		35.300,00		
319001000000000000	Aposentadorias e reformas	16.000,00			
319003000000000000	Pensões	19.300,00			
				Total Ação	35.300,00

0099.0999.9999.9999 - Reserva de Contingência

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
900000000000000000	Reserva de contingência				300.000,00
990000000000000000	Reserva de contingência			300.000,00	
999900000000000000	Reserva de contingência		300.000,00		
999999000000000000	Reserva de contingência	300.000,00			
				Total Ação	300.000,00
				Total Unidade	2.342.300,00
				Total Orgão	22.813.622,50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A8076A9CF.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2020 Listar Vínculos: Não

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 001 - Administração Financeira

0004.0123.0006.1052 - Modernização da Administração Tributária.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				200.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			200.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		200.000,00		
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	200.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				420.000,00
440000000000000000	Investimentos			420.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		420.000,00		
449030000000000000	Material de consumo	100.000,00			
449039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	120.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	200.000,00			
				Total Ação	620.000,00

0004.0123.0006.2007 - Gestão da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				3.152.790,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.856.790,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		2.556.790,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.500.000,00			
319013000000000000	Obrigações patronais	9.200,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	32.590,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhista	15.000,00			
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		300.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	300.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			296.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		296.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	2.000,00			
339018000000000000	Auxílio financeiro a estudantes	1.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	3.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	2.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	51.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	135.000,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	100.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00			
				Total Ação	3.152.790,00

0004.0129.0006.4007 - Departamento de Receitas - DEREC

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				546.388,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			546.388,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		508.888,00		
339014000000000000	Diárias - civil	1.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	10.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	495.388,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	500,00			
339300000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos,		37.500,00		
339339000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	37.500,00			
400000000000000000	Despesas de capital				150.000,00
440000000000000000	Investimentos			150.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		150.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	100.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			
				Total Ação	696.388,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A8076A9CF.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2020 Listar Vínculos: Não

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 001 - Administração Financeira

				Total Unidade	4.469.178,00

Unidade: 002 - Serviços da Dívida Pública

0028.0843.0006.0047 - Amortização e Juros da Dívida Pública

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.986.648,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.640.000,00	
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		1.640.000,00		
319192000000000000	Despesas de exercícios anteriores	1.640.000,00			
320000000000000000	Juros e encargos da dívida			1.346.648,00	
329000000000000000	Aplicações diretas		1.346.648,00		
329021000000000000	Juros sobre a dívida por contrato	1.262.648,00			
329022000000000000	Outros encargos sobre a dívida por contrato	84.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				2.147.332,00
460000000000000000	Amortização da dívida			2.147.332,00	
469000000000000000	Aplicações diretas		2.147.332,00		
469071000000000000	Principal dívida contratual resgatado	2.147.332,00			
				Total Ação	5.133.980,00
				Total Unidade	5.133.980,00
				Total Orgão	9.603.158,00

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 - Secretaria de Educação

0012.0306.0007.2000 - Alimentação Escolar

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.401.641,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.401.641,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		2.401.641,00		
339030000000000000	Material de consumo	2.399.641,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	2.000,00			
				Total Ação	2.401.641,00

0012.0361.0007.2023 - Coordenação, manutenção e ampliação do ensino fundamental

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				12.501.503,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			4.916.487,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.576.487,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.396.787,00			
319013000000000000	Obrigações patronais	79.900,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	73.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhista	26.800,00			
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		3.340.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	3.340.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			7.585.016,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		5.971.216,00		
339014000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
339018000000000000	Auxílio financeiro a estudantes	5.300,00			
339030000000000000	Material de consumo	727.671,00			
339032000000000000	Material de distribuição gratuita	501.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	2.500,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	1.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	365.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	1.910.645,00			
339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	96.000,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	2.302.100,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	10.000,00			
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	45.000,00			
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		1.613.800,00		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A8076A9CF.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2020 Listar Vínculos: Não

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 - Secretaria de Educação

0012.0361.0007.2023 - Coordenação, manutenção e ampliação do ensino fundamental

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
339139000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	1.608.800,00			
339147000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	5.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				3.390.169,00
440000000000000000	Investimentos			3.390.169,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		3.390.169,00		
449051000000000000	Obras e instalações	2.793.919,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	596.250,00			
				Total Ação	15.891.672,00

0012.0361.0007.2024 - Transporte Escolar

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				868.681,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			868.681,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		868.681,00		
339032000000000000	Material de distribuição gratuita	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	867.681,00			
				Total Ação	868.681,00

0012.0362.0007.8024 - Transporte Escolar - Ensino Médio

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				7.600,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			7.600,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		7.600,00		
339032000000000000	Material de distribuição gratuita	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	6.600,00			
				Total Ação	7.600,00

0012.0364.0007.6025 - Subvenção ao Ensino Superior

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				265.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			265.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativ		227.000,00		
335041000000000000	Contribuições	227.000,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		38.000,00		
339018000000000000	Auxílio financeiro a estudantes	38.000,00			
				Total Ação	265.000,00

0012.0365.0007.2022 - Coordenação, manutenção e ampliação da educação infantil

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				9.519.450,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			5.600.100,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		2.219.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.995.600,00			
319013000000000000	Obrigações patronais	10.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	208.400,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhista	5.000,00			
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		3.381.100,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	3.381.100,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.919.350,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		3.736.350,00		
339014000000000000	Diárias - civil	2.500,00			
339018000000000000	Auxílio financeiro a estudantes	27.300,00			
339030000000000000	Material de consumo	800.000,00			
339032000000000000	Material de distribuição gratuita	161.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	1.250,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	46.000,00			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A8076A9CF.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2020 Listar Vínculos: Não

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 - Secretaria de Educação

0012.0365.0007.2022 - Coordenação, manutenção e ampliação da educação infantil

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	30.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	912.000,00			
339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	77.000,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	1.659.300,00			
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	20.000,00			
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		183.000,00		
339139000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	180.000,00			
339147000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	3.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				1.815.186,00
440000000000000000	Investimentos			1.815.186,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		1.815.186,00		
449051000000000000	Obras e instalações	1.665.186,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	150.000,00			
				Total Ação	11.334.636,00

0012.0365.0007.2027 - Convênios com Empresas

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				22.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			22.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		22.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	20.000,00			
339032000000000000	Material de distribuição gratuita	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				554.533,00
440000000000000000	Investimentos			554.533,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		554.533,00		
449051000000000000	Obras e instalações	275.533,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	279.000,00			
				Total Ação	576.533,00

0012.0365.0007.4024 - Transporte Escolar - Educação Infantil

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				5.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			5.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
339032000000000000	Material de distribuição gratuita	3.500,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	1.500,00			
				Total Ação	5.000,00

0012.0365.0007.4027 - Recursos do FNDE

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				233.811,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			233.811,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		233.811,00		
339030000000000000	Material de consumo	102.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	131.811,00			
400000000000000000	Despesas de capital				340.640,00
440000000000000000	Investimentos			340.640,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		340.640,00		
449051000000000000	Obras e instalações	306.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	34.640,00			
				Total Ação	574.451,00
				Total Unidade	31.925.214,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A8076A9CF.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2020 Listar Vínculos: Não

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 - FUNDEB

0012.0361.0007.4026 - Coordenação, manutenção e ampliação do Ensino Fundamental - FUNDEB

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				28.527.888,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			28.527.888,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		28.527.888,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	25.868.055,00			
319013000000000000	Obrigações patronais	2.546.937,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhista	112.896,00			
				Total Ação	28.527.888,00

0012.0365.0007.4023 - Coordenação, manutenção e ampliação da Educação Infantil - FUNDEB

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				23.731.253,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			23.731.253,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		23.731.253,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.598.000,00			
319013000000000000	Obrigações patronais	2.044.672,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhista	1.088.581,00			
				Total Ação	23.731.253,00
				Total Unidade	52.259.141,00
				Total Orgão	84.184.355,00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Unidade: 001 - Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano

0015.0122.0008.2014 - Gestão da Secretaria de Planejamento e Urbanismo

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				4.669.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			4.134.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		3.754.500,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.500.000,00			
319013000000000000	Obrigações patronais	136.500,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	50.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhista	68.000,00			
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		380.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	380.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			535.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		535.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
339018000000000000	Auxílio financeiro a estudantes	1.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	12.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	3.000,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	16.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	80.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	180.000,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	230.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	8.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				2.000,00
440000000000000000	Investimentos			2.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		2.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00			
				Total Ação	4.671.500,00

0015.0451.0008.1040 - Programa Mais Asfaslto

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				89.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			89.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		89.000,00		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A8076A9CF.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2020 Listar Vínculos: Não

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Unidade: 001 - Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano

0015.0451.0008.1040 - Programa Mais Asfaslto

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
339030000000000000	Material de consumo	19.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	70.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				25.184.755,00
440000000000000000	Investimentos			25.184.755,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		25.184.755,00		
449051000000000000	Obras e instalações	25.184.755,00			
				Total Ação	25.273.755,00

0015.0451.0008.2042 - Departamento de Projetos - DEPRO

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				49.793,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			49.793,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos		41.793,00		
337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	41.793,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		8.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	2.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	4.000,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				1.500,00
440000000000000000	Investimentos			1.500,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		1.500,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.500,00			
				Total Ação	51.293,00

0015.0452.0008.1053 - Melhorias na Mobilidade Urbana

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				115.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			115.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		115.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	15.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	100.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				300.000,00
440000000000000000	Investimentos			300.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		300.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	300.000,00			
				Total Ação	415.000,00

0015.0452.0008.1054 - Modernização da Gestão Administrativa e Fiscal do Setor Público

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				7.301.000,00
440000000000000000	Investimentos			7.301.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		7.301.000,00		
449039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	7.301.000,00			
				Total Ação	7.301.000,00

0015.0813.0008.3000 - Parques Municipais

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				750.000,00
440000000000000000	Investimentos			750.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		750.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	750.000,00			
				Total Ação	750.000,00
				Total Unidade	38.462.548,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A8076A9CF.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2020 Listar Vínculos: Não

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Unidade: 002 - DETRUSBS

0015.0451.0008.2015 - Convênio SSP/Trânisto - PREFEITURA

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.680.571,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.680.571,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.675.571,00		
339014000000000000	Diárias - civil	2.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	241.000,00			
339031000000000000	Premiações cult., art., cient., esportivas e outras	1.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	140.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	2.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	1.283.571,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	5.000,00			
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		5.000,00		
339139000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	2.000,00			
339147000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	3.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				204.800,00
440000000000000000	Investimentos			204.800,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		204.800,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	204.800,00			
				Total Ação	1.885.371,00
				Total Unidade	1.885.371,00

Unidade: 003 - SSP TRÂNSITO - POLÍCIA MILITAR

0006.0181.0008.2035 - Convênio SSP/Trânsito - Polícia Militar

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				157.593,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			157.593,00	
333000000000000000	Transferências a Estados e ao Distrito Federal		157.593,00		
333081000000000000	Distribuição Constitucional ou Legal de Receita	157.593,00			
				Total Ação	157.593,00
				Total Unidade	157.593,00

Unidade: 004 - SSP TRÂNSITO - POLÍCIA CIVIL

0006.0181.0008.2036 - Convênio SSP/Trânsito - POLÍCIA CIVIL

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				120.293,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			120.293,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		120.293,00		
339030000000000000	Material de consumo	46.800,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	2.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	32.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	32.493,00			
339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	5.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	2.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				40.500,00
440000000000000000	Investimentos			40.500,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		40.500,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	40.500,00			
				Total Ação	160.793,00
				Total Unidade	160.793,00
				Total Orgão	40.666.305,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A8076A9CF.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2020 Listar Vínculos: Não

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 001 - Obras e Serviços Urbanos

0006.0181.0009.2034 - Rádio Patrulha

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				122.500,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			122.500,00	
333000000000000000	Transferências a Estados e ao Distrito Federal		500,00		
333041000000000000	Contribuições	500,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		122.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	60.500,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	500,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	40.000,00			
339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	20.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				129.500,00
440000000000000000	Investimentos			129.500,00	
443000000000000000	Transferências a Estados e ao Distrito Federal		500,00		
443042000000000000	Auxílios	500,00			
449000000000000000	Aplicacoes diretas		129.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	1.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	128.000,00			
				Total Ação	252.000,00

0015.0451.0009.2030 - Manutenção Melhorias em Vias Urbanas e Rurais

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.921.684,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.921.684,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.921.684,00		
339030000000000000	Material de consumo	1.620.684,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	300.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				51.000,00
440000000000000000	Investimentos			51.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		51.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	50.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
				Total Ação	1.972.684,00

0015.0452.0009.2013 - Manutenção e Melhorias na Frota da SEMOB

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.079.494,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.079.494,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.079.494,00		
339030000000000000	Material de consumo	899.494,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	180.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				2.000,00
440000000000000000	Investimentos			2.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		2.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00			
				Total Ação	1.081.494,00

0015.0452.0009.2029 - Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				7.382.798,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			6.349.678,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		5.793.478,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.263.978,00			
319013000000000000	Obrigações patronais	322.500,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	150.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhista	57.000,00			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A8076A9CF.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2020 Listar Vínculos: Não

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 001 - Obras e Serviços Urbanos

0015.0452.0009.2029 - Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		556.200,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	556.200,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.033.120,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.002.120,00		
339014000000000000	Diárias - civil	1.000,00			
339018000000000000	Auxílio financeiro a estudantes	10.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	150.000,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	70.820,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	60.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	270.000,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	435.300,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	5.000,00			
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		31.000,00		
339139000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	30.000,00			
339147000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				3.000,00
440000000000000000	Investimentos			3.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		3.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	1.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00			
				Total Ação	7.385.798,00

0015.0452.0009.2032 - Administração, Manutenção e Melhorias em Cemitérios e Capelas Mortuárias.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				14.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			14.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		14.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	10.000,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	2.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				208.000,00
440000000000000000	Investimentos			208.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		208.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	200.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	8.000,00			
				Total Ação	222.000,00

0025.0452.0009.2031 - Extensão de Rede e Melhorias na Rede de Iluminação Pública

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				4.685.611,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			108.400,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		97.200,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	86.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	11.200,00			
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		11.200,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	11.200,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			4.577.211,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		4.577.211,00		
339030000000000000	Material de consumo	160.000,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	42.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	4.359.667,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	12.544,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	3.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A8076A9CF.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2020 Listar Vínculos: Não

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 001 - Obras e Serviços Urbanos
0025.0452.0009.2031 - Extensão de Rede e Melhorias na Rede de Iluminação Pública

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
449000000000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	5.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
				Total Ação	4.695.611,00
				Total Unidade	15.609.587,00
				Total Orgão	15.609.587,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 001 - Assistência Social
0008.0122.0010.2037 - Gestão Administrativa da SEMAS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				7.120.550,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			5.719.900,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		5.131.900,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.798.100,00			
319013000000000000	Obrigações patronais	221.300,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	100.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhista	12.500,00			
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		588.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	588.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.400.650,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.372.650,00		
339014000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
339018000000000000	Auxílio financeiro a estudantes	1.250,00			
339030000000000000	Material de consumo	50.000,00			
339032000000000000	Material de distribuição gratuita	30.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	2.000,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	1.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	72.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	779.300,00			
339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	80.000,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	316.100,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00			
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	35.000,00			
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		28.000,00		
339139000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	25.000,00			
339147000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	3.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
				Total Ação	7.125.550,00

0008.0122.0010.2095 - Benefícios Eventuais

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				344.700,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			344.700,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		344.700,00		
339032000000000000	Material de distribuição gratuita	336.700,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	6.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00			
				Total Ação	344.700,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A8076A9CF.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2020 Listar Vínculos: Não

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 - Assistência Social

0008.0243.0010.2039 - Ações Voltadas a Criança e ao Adolescente

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				180.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			180.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		180.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	3.000,00			
339032000000000000	Material de distribuição gratuita	1.000,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	4.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00			
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	165.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				13.000,00
440000000000000000	Investimentos			13.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		13.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	10.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	3.000,00			
				Total Ação	193.000,00

0008.0243.0010.2082 - Gestão do Serviço de Acolhimento Institucional da Criança e Adolescente

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.053.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.053.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.053.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	5.000,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	36.400,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	1.010.600,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				7.000,00
440000000000000000	Investimentos			7.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		7.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	5.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00			
				Total Ação	1.060.000,00

0008.0244.0010.1030 - Trabalho Técnico Social - Loteamento Alpestre

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				27.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			27.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		27.000,00		
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	27.000,00			
				Total Ação	27.000,00

0008.0244.0010.1041 - Horta Comunitária

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				7.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			7.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		7.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	7.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		1.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
				Total Ação	8.000,00

0008.0244.0010.2092 - Gestão dos Conselhos Municpais de Assistência Social

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				5.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A8076A9CF.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2020 Listar Vínculos: Não

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 - Assistência Social

0008.0244.0010.2092 - Gestão dos Conselhos Municpais de Assistência Social

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
330000000000000000	Outras despesas correntes			5.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	3.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
				Total Ação	5.000,00

0008.0244.0010.2094 - Conselho Tutelar

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				41.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			41.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		41.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	3.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	3.000,00			
339032000000000000	Material de distribuição gratuita	1.000,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	32.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				2.000,00
440000000000000000	Investimentos			2.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		2.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00			
				Total Ação	43.000,00
				Total Unidade	8.806.250,00

Unidade: 002 - Fundo de Assistência Social

0008.0244.0010.2071 - FNAS - Gestão - IGD do SUAS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				25.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			25.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		25.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	9.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	1.000,00			
339032000000000000	Material de distribuição gratuita	10.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	2.500,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	500,00			
400000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		1.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
				Total Ação	26.000,00

0008.0244.0010.2072 - FNAS - Gestão - ACESSUAS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				20.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			20.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	5.000,00			
339032000000000000	Material de distribuição gratuita	10.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
				Total Ação	20.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A8076A9CF.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2020 Listar Vínculos: Não

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002 - Fundo de Assistência Social

0008.0244.0010.2079 - Gestão do SPS Especial de Média Complexidade - Estado

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				70.400,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			70.400,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		70.400,00		
339030000000000000	Material de consumo	18.719,00			
339032000000000000	Material de distribuição gratuita	20.000,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	11.681,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	11.000,00			
339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	5.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	4.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		1.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
				Total Ação	71.400,00

0008.0244.0010.2080 - Gestão dos SPS Especial de Alta Complexidade.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				190.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			190.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		190.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	25.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	25.000,00			
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	140.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
440000000000000000	Investimentos			50.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		50.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			
				Total Ação	240.000,00

0008.0244.0010.2081 - Gestão dos SPS - PBF - Estado

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				26.600,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			26.600,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		26.600,00		
339030000000000000	Material de consumo	3.300,00			
339032000000000000	Material de distribuição gratuita	3.300,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	15.000,00			
339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	5.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				57.400,00
440000000000000000	Investimentos			57.400,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		57.400,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	57.400,00			
				Total Ação	84.000,00

0008.0244.0010.2091 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - União

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				120.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			120.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		120.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	4.000,00			
339032000000000000	Material de distribuição gratuita	25.000,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	9.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	80.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	2.000,00			
				Total Ação	120.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A8076A9CF.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2020 Listar Vínculos: Não

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002 - Fundo de Assistência Social

0008.0244.0010.4079 - Gestão dos SPS Especial de Média Complexidade

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				177.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			177.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		177.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	50.000,00			
339032000000000000	Material de distribuição gratuita	31.000,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	2.500,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	78.000,00			
339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	15.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	500,00			
				Total Ação	177.000,00

0008.0244.0010.4080 - Gestão dos Serviços de Proteção Básica - União.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				288.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			173.950,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		150.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	150.000,00			
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		23.950,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	23.950,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			114.050,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		114.050,00		
339030000000000000	Material de consumo	20.000,00			
339032000000000000	Material de distribuição gratuita	35.050,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	2.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	51.500,00			
339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	5.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	500,00			
				Total Ação	288.000,00

0008.0244.0010.4081 - Gestão do IGD - Bolsa Família.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				50.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			50.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	2.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	15.000,00			
339032000000000000	Material de distribuição gratuita	1.000,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	500,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	25.500,00			
339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	5.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
				Total Ação	60.000,00

0008.0244.0010.6041 - Gestão do FMAS - Portadores de Deficiência

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				20.792,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			20.792,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativ		20.792,00		
335043000000000000	Subvenções sociais	20.792,00			
				Total Ação	20.792,00
				Total Unidade	1.107.192,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A8076A9CF.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2020 Listar Vínculos: Não

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 003 - Fundo da Infância e Adolescência

0008.0243.0010.0090 - Auxílios Financeiros à Diversas Entidades - FIA

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				101.630,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			101.630,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativ		101.630,00		
335043000000000000	Subvenções sociais	101.630,00			
				Total Ação	101.630,00

0008.0244.0010.2044 - Gestão do Fundo da Infância e Adolescência - FIA

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				259.430,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			259.430,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		259.430,00		
339014000000000000	Diárias - civil	5.750,00			
339030000000000000	Material de consumo	4.000,00			
339032000000000000	Material de distribuição gratuita	8.000,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	3.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	227.680,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	600,00			
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	10.400,00			
400000000000000000	Despesas de capital				36.398,00
440000000000000000	Investimentos			36.398,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		36.398,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	36.398,00			
				Total Ação	295.828,00
				Total Unidade	397.458,00

Unidade: 004 - Fundo Municipal do Idoso

0008.0241.0010.2040 - Programa do Idoso

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				25.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			25.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		25.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	1.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	500,00			
339032000000000000	Material de distribuição gratuita	3.500,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	20.000,00			
				Total Ação	25.000,00
				Total Unidade	25.000,00
				Total Orgão	10.335.900,00

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Unidade: 001 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico

0011.0334.0011.2605 - Inclusão, Desenvolvimento do Trabalhador e Empregador

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				3.500,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		3.500,00		
339030000000000000	Material de consumo	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	2.500,00			
400000000000000000	Despesas de capital				2.500,00
440000000000000000	Investimentos			2.500,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		2.500,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	2.500,00			
				Total Ação	6.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A8076A9CF.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2020 Listar Vínculos: Não

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Unidade: 001 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico

0022.0661.0011.2016 - Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.327.767,70
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.148.800,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.060.800,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	993.300,00			
319013000000000000	Obrigações patronais	66.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhista	500,00			
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		88.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	88.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			178.967,70	
339000000000000000	Aplicações diretas		178.967,70		
339014000000000000	Diárias - civil	2.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	26.067,70			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	1.800,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	1.500,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	50.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	50.000,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	47.100,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	500,00			
400000000000000000	Despesas de capital				500,00
440000000000000000	Investimentos			500,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		500,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	500,00			
				Total Ação	1.328.267,70

0022.0661.0011.2070 - Departamento de Indústria e Comércio - DEICO

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				83.500,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			83.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		83.500,00		
339030000000000000	Material de consumo	2.500,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	81.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				1.657.583,00
440000000000000000	Investimentos			1.657.583,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		1.657.583,00		
449051000000000000	Obras e instalações	1.655.583,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00			
				Total Ação	1.741.083,00

0023.0661.0011.2607 - Desenolvimento da Produção Científica, da Difusão Tecnológica e da Cultura de Inovação

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.500,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		2.500,00		
339030000000000000	Material de consumo	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	1.500,00			
400000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		1.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
				Total Ação	3.500,00

0023.0691.0011.2606 - Empreendedorismo e Sala do Empreendedor

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.000,00	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A8076A9CF.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2020 Listar Vínculos: Não

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Unidade: 001 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico

0023.0691.0011.2606 - Empreendedorismo e Sala do Empreendedor

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
339000000000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				1.250,00
440000000000000000	Investimentos			1.250,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		1.250,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.250,00			
				Total Ação	3.250,00
				Total Unidade	3.082.100,70

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Des. Econômico - CODESBS

0022.0661.0011.2078 - Gestão do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				185.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			185.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativ		185.000,00		
335041000000000000	Contribuições	185.000,00			
				Total Ação	185.000,00
				Total Unidade	185.000,00

Unidade: 003 - Turismo

0023.0695.0011.1016 - Projeto Acolhida na Colônia

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				7.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			7.000,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos		7.000,00		
337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	7.000,00			
				Total Ação	7.000,00

0023.0695.0011.1019 - Projeto Incubadora Turística

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				11.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			11.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		11.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
				Total Ação	21.000,00

0023.0695.0011.1021 - Projeto Regionalização do Turismo

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				6.250,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			6.250,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		6.250,00		
339014000000000000	Diárias - civil	1.250,00			
339030000000000000	Material de consumo	2.000,00			
339032000000000000	Material de distribuição gratuita	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	2.000,00			
				Total Ação	6.250,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A8076A9CF.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2020 Listar Vínculos: Não

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Unidade: 003 - Turismo

0023.0695.0011.1023 - Embelezamento dos acessos ao Município.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				34.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			34.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		34.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	2.000,00			
339032000000000000	Material de distribuição gratuita	2.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	30.000,00			
				Total Ação	34.000,00

0023.0695.0011.2019 - Departamento de Turismo - DETUR

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				488.788,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			215.200,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		206.700,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	172.000,00			
319013000000000000	Obrigações patronais	23.700,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	10.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhista	1.000,00			
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		8.500,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	8.500,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			273.588,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativ		1.250,00		
335041000000000000	Contribuições	1.250,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		270.838,00		
339014000000000000	Diárias - civil	1.300,00			
339030000000000000	Material de consumo	170.438,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	1.700,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	88.000,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	7.900,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	500,00			
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		1.500,00		
339139000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
339147000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	500,00			
400000000000000000	Despesas de capital				1.266.428,00
440000000000000000	Investimentos			1.266.428,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		1.266.428,00		
449051000000000000	Obras e instalações	854.091,83			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	412.336,17			
				Total Ação	1.755.216,00
				Total Unidade	1.823.466,00

Unidade: 005 - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor

0014.0422.0011.2087 - Departamento de Proteção ao Consumidor - PROCON

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				145.200,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			145.200,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		144.100,00		
339014000000000000	Diárias - civil	5.500,00			
339030000000000000	Material de consumo	22.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	5.500,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	55.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	55.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.100,00			
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		1.100,00		
339147000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.100,00			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A8076A9CF.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2020 Listar Vínculos: Não

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Unidade: 005 - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor
0014.0422.0011.2087 - Departamento de Proteção ao Consumidor - PROCON

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				1.310.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.310.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		1.310.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	500.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	110.000,00			
449061000000000000	Aquisição de imóveis	700.000,00			
				Total Ação	1.455.200,00
				Total Unidade	1.455.200,00
				Total Orgão	6.545.766,70

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade: 001 - Agricultura
0020.0542.0013.2998 - Unidade de Controle de Zoonoses - UCZ

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				94.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			94.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		94.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	25.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	69.000,00			
				Total Ação	94.000,00

0020.0606.0013.2017 - Gestão do Departamento de Agricultura -

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.357.090,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.848.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.724.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.552.400,00			
319013000000000000	Obrigações patronais	104.100,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	56.300,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhista	11.200,00			
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		124.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	124.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			509.090,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		503.090,00		
339014000000000000	Diárias - civil	2.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	115.890,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	1.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	20.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	289.700,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	72.500,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00			
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		6.000,00		
339139000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
339147000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				106.100,00
440000000000000000	Investimentos			106.100,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		106.100,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	106.100,00			
				Total Ação	2.463.190,00

0020.0606.0013.2018 - Departamento de Pecuária

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				15.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			15.000,00	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A8076A9CF.

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 001 - Agricultura

0020.0606.0013.2018 - Departamento de Pecuária

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
339000000000000000	Aplicações diretas		15.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	12.000,00			
339032000000000000	Material de distribuição gratuita	3.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		1.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
				Total Ação	16.000,00
				Total Unidade	2.573.190,00

Unidade: 002 - Meio Ambiente

0018.0541.0013.2612 - Ampliação do Museu Natural Entomológico Ornith Bollmann

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				3.350,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.350,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		3.350,00		
339030000000000000	Material de consumo	2.100,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	1.250,00			
400000000000000000	Despesas de capital				14.150,00
440000000000000000	Investimentos			14.150,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		14.150,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	14.150,00			
				Total Ação	17.500,00

0018.0541.0013.2618 - Compra de espécies vegetais nativas e exóticas para arborização e paisagismo urbano

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				8.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			8.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		8.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	8.000,00			
				Total Ação	8.000,00

0018.0541.0013.2620 - Criação do Jardim Botânico Municipal

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				37.500,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			37.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		37.500,00		
339030000000000000	Material de consumo	25.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	12.500,00			
400000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
440000000000000000	Investimentos			50.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		50.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			
				Total Ação	87.500,00

0018.0541.0013.4003 - Modernizando a Agricultura e Meio Ambiente

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				335.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			301.900,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		272.300,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	219.000,00			
319013000000000000	Obrigações patronais	19.400,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	32.900,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhista	1.000,00			
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		29.600,00		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A8076A9CF.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2020 Listar Vínculos: Não

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 002 - Meio Ambiente

0018.0541.0013.4003 - Modernizando a Agricultura e Meio Ambiente

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
319113000000000000	Obrigações patronais	29.600,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			33.100,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		32.100,00		
339014000000000000	Diárias - civil	1.000,00			
339018000000000000	Auxílio financeiro a estudantes	1.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	1.200,00			
339032000000000000	Material de distribuição gratuita	500,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	500,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	500,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	15.400,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00			
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		1.000,00		
339147000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		1.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
				Total Ação	336.000,00
				Total Unidade	449.000,00

Unidade: 003 - Fundo M. Desenvolvimento Agrário e Abastecimento

0018.0541.0013.2616 - Revisão do Plano de Manejo da APA Rio Vermelho Humboldt

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				16.250,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			16.250,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		16.250,00		
339030000000000000	Material de consumo	16.250,00			
				Total Ação	16.250,00

0020.0606.0013.4017 - Gestão do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				27.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			27.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		27.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	8.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	18.000,00			
339032000000000000	Material de distribuição gratuita	1.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		1.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
				Total Ação	28.000,00
				Total Unidade	44.250,00
				Total Orgão	3.066.440,00

Órgão: 15 - Fundação Municipal de Desportos

Unidade: 001 - Fundação Municipal de Desportos

0027.0122.0015.2057 - Manutenção das Atividades da Fundação Municipal de Desportos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.090.429,68
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.382.760,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.336.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.200.000,00			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A8076A9CF.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2020 Listar Vínculos: Não

Órgão: 15 - Fundação Municipal de Desportos

Unidade: 001 - Fundação Municipal de Desportos

0027.0122.0015.2057 - Manutenção das Atividades da Fundação Municipal de Desportos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
319013000000000000	Obrigações patronais	115.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	5.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhista	16.000,00			
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		46.760,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	46.760,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			707.669,68	
339000000000000000	Aplicações diretas		668.019,00		
339014000000000000	Diárias - civil	7.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	90.000,00			
339032000000000000	Material de distribuição gratuita	100.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	1.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	55.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	260.000,00			
339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	30.000,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	38.019,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	85.000,00			
339091000000000000	Sentenças judiciais	1.000,00			
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		39.650,68		
339139000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	19.000,00			
339197000000000000	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	20.650,68			
400000000000000000	Despesas de capital				31.000,00
440000000000000000	Investimentos			31.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		31.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	31.000,00			
				Total Ação	2.121.429,68

0027.0811.0015.2058 - Desporto de Iniciação e Rendimento

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.315.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.315.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativ		60.000,00		
335041000000000000	Contribuições	60.000,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		1.255.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	80.000,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	25.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	250.000,00			
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	900.000,00			
				Total Ação	1.315.000,00

0027.0812.0015.1029 - Construção, Reforma e Ampliação de Espaços Físicos para Práticas Esportivas

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	2.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				2.792.800,00
440000000000000000	Investimentos			2.792.800,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		2.792.800,00		
449051000000000000	Obras e instalações	2.328.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	464.800,00			
				Total Ação	2.794.800,00

0027.0812.0015.2059 - Desporto Comunitário

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				67.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A8076A9CF.

Órgão: 15 - Fundação Municipal de Desportos

Unidade: 001 - Fundação Municipal de Desportos

0027.0812.0015.2059 - Desporto Comunitário

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
330000000000000000	Outras despesas correntes			67.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		67.000,00		
339031000000000000	Premiações cult., art., cient., esportivas e outras	65.000,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
				Total Ação	67.000,00
				Total Unidade	6.298.229,68
				Total Orgão	6.298.229,68

Órgão: 16 - Empresa Municipal de Habitação

Unidade: 001 - Empresa Municipal de Habitação

0016.0122.0016.1018 - Urbanização Vila Schwarz, preservação do Morro da Mariquinha e instalação do Loteamento Boa Esperanç

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				3.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		3.000,00		
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	3.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				2.398.251,00
440000000000000000	Investimentos			2.398.251,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		2.398.251,00		
449051000000000000	Obras e instalações	2.395.251,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	3.000,00			
				Total Ação	2.401.251,00

0016.0122.0016.2055 - Manutenção da Estrutura Administrativa da EMHAB

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.491.853,12
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.194.295,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.135.360,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.069.492,00			
319013000000000000	Obrigações patronais	54.891,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	10.400,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhista	577,00			
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		58.935,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	58.935,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			297.558,12	
339000000000000000	Aplicações diretas		241.446,00		
339014000000000000	Diárias - civil	1.155,00			
339030000000000000	Material de consumo	24.067,00			
339032000000000000	Material de distribuição gratuita	50.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	577,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	9.244,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	3.466,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	69.336,00			
339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	22.000,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	40.446,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	20.000,00			
339091000000000000	Sentenças judiciais	1.155,00			
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		56.112,12		
339139000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	1.155,00			
339147000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	577,00			
339197000000000000	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	54.380,12			
400000000000000000	Despesas de capital				6.355,00
440000000000000000	Investimentos			6.355,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		6.355,00		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A8076A9CF.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2020 Listar Vínculos: Não

Órgão: 16 - Empresa Municipal de Habitação

Unidade: 001 - Empresa Municipal de Habitação

0016.0122.0016.2055 - Manutenção da Estrutura Administrativa da EMHAB

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
449039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	577,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.778,00			
				Total Ação	1.498.208,12

0016.0482.0016.1050 - Trabalho Técnico Social

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				304.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			304.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		304.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	2.500,00			
339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contrat	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	300.500,00			
				Total Ação	304.000,00
				Total Unidade	4.203.459,12

Unidade: 002 - Fundo Rotativo Habitacional

0016.0482.0016.1017 - Investindo em Programas Habitacionais

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				60.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			60.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		60.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	20.000,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	30.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	9.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				1.725.532,00
440000000000000000	Investimentos			1.017.424,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		1.017.424,00		
449039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	20.000,00			
449047000000000000	Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00			
449051000000000000	Obras e instalações	987.424,00			
450000000000000000	Inversões financeiras			708.108,00	
459000000000000000	Aplicações diretas		708.108,00		
459061000000000000	Aquisição de imóveis	558.108,00			
459066000000000000	Concessão de empréstimos e financiamentos	150.000,00			
				Total Ação	1.785.532,00

0016.0482.0016.2056 - Regularização Fundiária Habitacional

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				35.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			35.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		35.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	5.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	20.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				3.000,00
440000000000000000	Investimentos			3.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		3.000,00		
449030000000000000	Material de consumo	1.000,00			
449039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
449093000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00			
				Total Ação	38.000,00
				Total Unidade	1.823.532,00
				Total Orgão	6.026.991,12

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A8076A9CF.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2020 Listar Vínculos: Não

Órgão: 17 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

0010.0301.0017.1024 - Ampliação da Rede Física da Saúde

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				360.000,00
440000000000000000	Investimentos			360.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		360.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	105.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	255.000,00			
				Total Ação	360.000,00

0010.0301.0017.2054 - Ações Voltadas à Atenção Básica

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				25.578.120,16
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			19.730.819,16	
319000000000000000	Aplicações diretas		16.577.819,16		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15.815.819,16			
319013000000000000	Obrigações patronais	195.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	517.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhista	50.000,00			
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		3.153.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	3.153.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			5.847.301,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		5.834.301,00		
339014000000000000	Diárias - civil	100.000,00			
339018000000000000	Auxílio financeiro a estudantes	10.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	1.245.000,00			
339032000000000000	Material de distribuição gratuita	404.217,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	600.000,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	25.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	70.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	850.500,00			
339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	160.000,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	1.552.584,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	12.000,00			
339091000000000000	Sentenças judiciais	800.000,00			
339092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00			
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		13.000,00		
339139000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	13.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				74.000,00
440000000000000000	Investimentos			74.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		74.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	74.000,00			
				Total Ação	25.652.120,16

0010.0301.0017.2101 - Estratégias Saúde da Família

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				10.744.541,56
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			10.122.005,67	
319000000000000000	Aplicações diretas		8.966.005,67		
319004000000000000	Contratação por tempo determinado	1.873.198,00			
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.488.807,67			
319013000000000000	Obrigações patronais	525.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	79.000,00			
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		1.156.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	1.156.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			622.535,89	
339000000000000000	Aplicações diretas		620.535,89		
339014000000000000	Diárias - civil	10.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	245.535,89			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A8076A9CF.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2020 Listar Vínculos: Não

Órgão: 17 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

0010.0301.0017.2101 - Estratégias Saúde da Família

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
339032000000000000	Material de distribuição gratuita	48.000,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	5.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	300.000,00			
339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	10.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	2.000,00			
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		2.000,00		
339139000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	2.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				24.000,00
440000000000000000	Investimentos			24.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		24.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	24.000,00			
				Total Ação	10.768.541,56

0010.0301.0017.2102 - Gestão do SUS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	1.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				9.825,00
440000000000000000	Investimentos			9.825,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		9.825,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	9.825,00			
				Total Ação	10.825,00

0010.0301.0017.2203 - Ações Voltadas ao Atendimento Odontológico

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				547.080,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			80.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		80.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	80.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			467.080,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		460.080,00		
339014000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	199.580,00			
339032000000000000	Material de distribuição gratuita	40.000,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	5.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	204.300,00			
339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	5.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.200,00			
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		7.000,00		
339139000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	7.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
440000000000000000	Investimentos			50.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		50.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			
				Total Ação	597.080,00

0010.0301.0017.2401 - Atenção Farmacêutica Básica

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.680.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.680.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.680.000,00		
339032000000000000	Material de distribuição gratuita	1.680.000,00			
				Total Ação	1.680.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A8076A9CF.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2020 Listar Vínculos: Não

Órgão: 17 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

0010.0302.0017.1025 - Ampliação da Rede Físca da Saúde - Média e Alta Complexidade

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				5.305.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.305.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		5.305.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	5.150.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	155.000,00			
				Total Ação	5.305.000,00

0010.0302.0017.2020 - CAPS III

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.059.608,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			200.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		175.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	150.000,00			
319013000000000000	Obrigações patronais	25.000,00			
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		25.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	25.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			859.608,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		854.608,00		
339014000000000000	Diárias - civil	1.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	405.000,00			
339032000000000000	Material de distribuição gratuita	77.360,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	60.000,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	30.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	261.248,00			
339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	20.000,00			
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		5.000,00		
339139000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				25.000,00
440000000000000000	Investimentos			25.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		25.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	25.000,00			
				Total Ação	1.084.608,00

0010.0302.0017.2201 - Ações Voltadas à Média e Alta Complexidade

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				30.540.328,16
330000000000000000	Outras despesas correntes			30.540.328,16	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativ		1.311.420,00		
335041000000000000	Contribuições	1.311.420,00			
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos		780.000,00		
337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	780.000,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		28.448.908,16		
339030000000000000	Material de consumo	140.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	1.140.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	27.168.908,16			
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
				Total Ação	30.545.328,16

0010.0302.0017.2202 - Operação e Manutenção do SAMU

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				414.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			403.400,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		337.100,00		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A8076A9CF.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2020 Listar Vínculos: Não

Órgão: 17 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

0010.0302.0017.2202 - Operação e Manutenção do SAMU

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	315.000,00			
319013000000000000	Obrigações patronais	2.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	20.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhista	100,00			
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		66.300,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	66.300,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			11.100,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		10.100,00		
339014000000000000	Diárias - civil	1.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	3.000,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	500,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	500,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	100,00			
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		1.000,00		
339139000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
				Total Ação	419.500,00

0010.0302.0017.2501 - Ações Voltadas à Manutenção do CAPS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				690.135,84
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			575.300,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		490.600,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	477.000,00			
319013000000000000	Obrigações patronais	13.500,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhista	100,00			
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		84.700,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	84.700,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			114.835,84	
339000000000000000	Aplicações diretas		112.735,84		
339014000000000000	Diárias - civil	1.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	3.000,00			
339032000000000000	Material de distribuição gratuita	11.035,84			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	9.000,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	77.600,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	1.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	100,00			
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		2.100,00		
339139000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	2.100,00			
				Total Ação	690.135,84

0010.0304.0017.2301 - Ações Voltadas à Vigilância Sanitária

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				49.135,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			10.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	10.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			39.135,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		37.135,00		
339014000000000000	Diárias - civil	4.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	14.000,00			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A8076A9CF.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2020 Listar Vínculos: Não

Órgão: 17 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

0010.0304.0017.2301 - Ações Voltadas à Vigilância Sanitária

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	4.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	10.135,00			
339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	2.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	3.000,00			
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		2.000,00		
339139000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	2.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
				Total Ação	54.135,00

0010.0305.0017.2302 - Ações Voltadas à Vigilância Epidemiológica

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				258.496,52
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			101.250,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		101.250,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	81.250,00			
319013000000000000	Obrigações patronais	10.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	10.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			157.246,52	
339000000000000000	Aplicações diretas		147.246,52		
339014000000000000	Diárias - civil	10.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	15.000,00			
339032000000000000	Material de distribuição gratuita	31.548,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	2.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	71.698,52			
339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	10.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	2.000,00			
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		10.000,00		
339139000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
				Total Ação	263.496,52

0010.0305.0017.2303 - Ações Voltadas ao Programa Nacional de HIV/AIDS e outras DST

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				76.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			76.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		75.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	1.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	40.000,00			
339032000000000000	Material de distribuição gratuita	10.000,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	2.500,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	20.000,00			
339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	1.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	500,00			
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		1.000,00		
339139000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A8076A9CF.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2020 Listar Vínculos: Não

Órgão: 17 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
0010.0305.0017.2303 - Ações Voltadas ao Programa Nacional de HIV/AIDS e outras DST

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
				Total Ação	81.000,00
				Total Unidade	77.511.770,24
				Total Orgão	77.511.770,24

Órgão: 18 - Fundação Cultural de São Bento do Sul
Unidade: 001 - Fundação Cultural de São Bento do Sul
0013.0391.0018.1031 - Investindo na Cultura

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				57.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			57.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		57.000,00		
339031000000000000	Premiações cult., art., cient., esportivas e outras	20.000,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	2.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	30.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	5.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				220.000,00
440000000000000000	Investimentos			200.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		200.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	100.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	100.000,00			
450000000000000000	Inversões financeiras			20.000,00	
459000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
459061000000000000	Aquisição de imóveis	20.000,00			
				Total Ação	277.000,00

0013.0391.0018.2061 - Preservação da Memória e Patrimônio Histórico

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				97.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			97.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		97.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	9.000,00			
339031000000000000	Premiações cult., art., cient., esportivas e outras	1.000,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	40.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	45.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	2.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
				Total Ação	102.000,00

0013.0392.0018.2060 - Manutenção da Fundação Cultural e suas atividades

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.829.320,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.247.137,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		2.042.037,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.921.537,00			
319013000000000000	Obrigações patronais	90.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	26.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhista	4.500,00			
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		205.100,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	205.100,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			582.183,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		432.939,90		
339014000000000000	Diárias - civil	1.000,00			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A8076A9CF.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2020 Listar Vínculos: Não

Órgão: 18 - Fundação Cultural de São Bento do Sul

Unidade: 001 - Fundação Cultural de São Bento do Sul

0013.0392.0018.2060 - Manutenção da Fundação Cultural e suas atividades

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
339030000000000000	Material de consumo	48.000,00			
339031000000000000	Premiações cult., art., cient., esportivas e outras	8.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	2.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	30.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	176.939,90			
339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	31.000,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	117.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	18.000,00			
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		149.243,10		
339139000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	2.000,00			
339147000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	2.000,00			
339197000000000000	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	145.243,10			
400000000000000000	Despesas de capital				3.000,00
440000000000000000	Investimentos			3.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		3.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	1.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00			
				Total Ação	2.832.320,00
				Total Unidade	3.211.320,00

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Incentivo à Cultura

0013.0392.0018.2076 - Manutenção do Fundo Municipal da Cultura

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				214.500,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			214.500,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativ		100.000,00		
335041000000000000	Contribuições	100.000,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		114.500,00		
339030000000000000	Material de consumo	3.000,00			
339031000000000000	Premiações cult., art., cient., esportivas e outras	100.000,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	10.500,00			
400000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		1.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	1.000,00			
				Total Ação	215.500,00
				Total Unidade	215.500,00
				Total Orgão	3.426.820,00

Órgão: 19 - IPRESBS

Unidade: 001 - IPRESBS

0009.0122.0019.4062 - Administração e Funcionamento do IPRESBS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.137.809,43
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.040.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		965.000,00		
319005000000000000	Outros benefícios prevideciários	100.000,00			
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	750.000,00			
319013000000000000	Obrigações patronais	60.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	5.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhista	50.000,00			
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		75.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	75.000,00			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A8076A9CF.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2020 Listar Vínculos: Não

Órgão: 19 - IPRESBS

Unidade: 001 - IPRESBS

0009.0122.0019.4062 - Administração e Funcionamento do IPRESBS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.097.809,43	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativ		1.000,00		
335041000000000000	Contribuições	1.000,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		1.044.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	30.000,00			
339018000000000000	Auxílio financeiro a estudantes	1.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	70.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	30.000,00			
339035000000000000	Serviços de consultoria	100.000,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	300.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	60.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	300.000,00			
339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	100.000,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	50.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	2.000,00			
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		52.809,43		
339139000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	2.000,00			
339147000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00			
339197000000000000	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	49.809,43			
400000000000000000	Despesas de capital				950.000,00
440000000000000000	Investimentos			950.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		950.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	800.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	150.000,00			
				Total Ação	3.087.809,43

0009.0272.0019.2062 - Manutenção e Funcionamento do IPRESBS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				37.973.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			37.453.000,00	
312000000000000000	Compensações ao RGPS		600.000,00		
312098000000000000	Compensações ao RGPS	600.000,00			
319000000000000000	Aplicações diretas		36.853.000,00		
319001000000000000	Aposentadorias e reformas	28.530.000,00			
319003000000000000	Pensões	5.322.000,00			
319005000000000000	Outros benefícios prevideciários	3.001.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			520.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		520.000,00		
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	10.000,00			
339091000000000000	Sentenças judiciais	500.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	10.000,00			
				Total Ação	37.973.000,00

0099.0997.9999.9997 - Reserva do RPPS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
900000000000000000	Reserva de contingência				52.226.639,69
990000000000000000	Reserva de contingência			52.226.639,69	
999900000000000000	Reserva de contingência		52.226.639,69		
999999000000000000	Reserva de contingência	52.226.639,69			
				Total Ação	52.226.639,69
				Total Unidade	93.287.449,12
				Total Orgão	93.287.449,12

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A8076A9CF.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2020 Listar Vínculos: Não

Órgão: 23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Unidade: 001 - Serviços Administrativos

0017.0122.0023.2063 - Manutenção e Melhorias dos Serviços Administrativos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				5.202.497,69
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.799.168,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		2.517.000,00		
319004000000000000	Contratação por tempo determinado	40.000,00			
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.798.850,00			
319013000000000000	Obrigações patronais	36.150,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	70.000,00			
319034000000000000	Outras desp. de pessoal decorrentos de contratos d	480.000,00			
319092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	12.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhista	80.000,00			
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		282.168,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	282.168,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.403.329,69	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativ		41.870,00		
335041000000000000	Contribuições	41.870,00			
337000000000000000	Transferências a instituições multigovernamentais		104.600,00		
337041000000000000	Contribuições	104.600,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		2.103.639,32		
339014000000000000	Diárias - civil	21.730,00			
339018000000000000	Auxílio financeiro a estudantes	8.500,00			
339030000000000000	Material de consumo	220.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	15.950,00			
339035000000000000	Serviços de consultoria	50.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	300.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	1.164.259,32			
339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	103.200,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	185.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	15.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	20.000,00			
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		153.220,37		
339147000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	5.000,00			
339197000000000000	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	148.220,37			
400000000000000000	Despesas de capital				142.000,00
440000000000000000	Investimentos			142.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		142.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	142.000,00			
				Total Ação	5.344.497,69

0017.0122.0023.2067 - Contribuição ao PASEP

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				360.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			360.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		360.000,00		
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	360.000,00			
				Total Ação	360.000,00
				Total Unidade	5.704.497,69

Unidade: 002 - Abastecimento de Água

0017.0512.0023.1001 - Construção de Novos Reservatórios para Água Tratada

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				474.540,00
440000000000000000	Investimentos			474.540,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		474.540,00		
449051000000000000	Obras e instalações	424.540,00			
449061000000000000	Aquisição de imóveis	50.000,00			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A8076A9CF.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2020 Listar Vínculos: Não

Órgão: 23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Unidade: 002 - Abastecimento de Água

0017.0512.0023.1001 - Construção de Novos Reservatórios para Água Tratada

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
				Total Ação	474.540,00

0017.0512.0023.1002 - Ampliação, Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Abastecimento de Água

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				900.000,00
440000000000000000	Investimentos			900.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		900.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	600.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	300.000,00			
				Total Ação	900.000,00

0017.0512.0023.2064 - Manutenção e Melhorias dos Serviços de Abastecimento de Água

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				9.944.050,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			3.907.300,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		3.582.300,00		
319004000000000000	Contratação por tempo determinado	55.000,00			
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.550.000,00			
319013000000000000	Obrigações patronais	25.300,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	455.000,00			
319034000000000000	Outras desp. de pessoal decorrentos de contratos d	350.000,00			
319092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	12.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhista	135.000,00			
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		325.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	325.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			6.036.750,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		5.819.250,00		
339014000000000000	Diárias - civil	20.500,00			
339018000000000000	Auxílio financeiro a estudantes	6.500,00			
339030000000000000	Material de consumo	762.500,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	20.000,00			
339035000000000000	Serviços de consultoria	70.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	398.950,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	4.215.500,00			
339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	18.000,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	262.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	20.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	25.300,00			
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		217.500,00		
339147000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	8.000,00			
339197000000000000	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	209.500,00			
400000000000000000	Despesas de capital				1.275.252,89
440000000000000000	Investimentos			1.275.252,89	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		1.275.252,89		
449030000000000000	Material de consumo	940.252,89			
449051000000000000	Obras e instalações	100.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	235.000,00			
				Total Ação	11.219.302,89
				Total Unidade	12.593.842,89

Unidade: 003 - Sistema de Esgoto Sanitário

0017.0512.0023.1003 - Construção de Unidades de Coleta, Elevação e Tratamento de Esgoto

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				10.897.030,00
440000000000000000	Investimentos			10.837.030,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		10.837.030,00		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A8076A9CF.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2020 Listar Vínculos: Não

Órgão: 23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Unidade: 003 - Sistema de Esgoto Sanitário

0017.0512.0023.1003 - Construção de Unidades de Coleta, Elevação e Tratamento de Esgoto

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
449030000000000000	Material de consumo	250.000,00			
449039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	500.000,00			
449051000000000000	Obras e instalações	10.087.030,00			
450000000000000000	Inversões financeiras			60.000,00	
459000000000000000	Aplicações diretas		60.000,00		
459061000000000000	Aquisição de imóveis	60.000,00			
				Total Ação	10.897.030,00

0017.0512.0023.2065 - Manutenção e Melhoria dos Serviços de Esgotamento Sanitário.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				3.665.550,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.639.200,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.484.200,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	980.000,00			
319013000000000000	Obrigações patronais	3.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	146.200,00			
319034000000000000	Outras desp. de pessoal decorrentos de contratos d	285.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhista	70.000,00			
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		155.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	155.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.026.350,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.914.350,00		
339014000000000000	Diárias - civil	7.000,00			
339018000000000000	Auxílio financeiro a estudantes	3.400,00			
339030000000000000	Material de consumo	500.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	7.500,00			
339035000000000000	Serviços de consultoria	10.600,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	2.500,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	1.200.000,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	110.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	17.500,00			
339059000000000000	Pensões Especiais	42.350,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	13.500,00			
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		112.000,00		
339147000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	14.950,00			
339197000000000000	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	97.050,00			
400000000000000000	Despesas de capital				680.000,00
440000000000000000	Investimentos			680.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		680.000,00		
449030000000000000	Material de consumo	400.000,00			
449051000000000000	Obras e instalações	120.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	160.000,00			
				Total Ação	4.345.550,00
				Total Unidade	15.242.580,00

Unidade: 004 - Sanemaneto Geral

0017.0512.0023.1004 - Organização e Modernização dos Serviços da Autarquia

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				170.000,00
440000000000000000	Investimentos			170.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		170.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	120.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			
				Total Ação	170.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A8076A9CF.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2020 Listar Vínculos: Não

Órgão: 23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Unidade: 004 - Sanemaneto Geral

0017.0512.0023.1056 - Construção da Sede Administrativa/Técnica

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				6.200.000,00
440000000000000000	Investimentos			6.200.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		6.200.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	6.200.000,00			
				Total Ação	6.200.000,00

0017.0512.0023.2066 - Organização e Modernização dos Serviços da Autarquia

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.166.700,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.166.700,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.043.700,00		
339030000000000000	Material de consumo	212.000,00			
339031000000000000	Premiações cult., art., cient., esportivas e outras	13.700,00			
339032000000000000	Material de distribuição gratuita	15.000,00			
339035000000000000	Serviços de consultoria	175.000,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	12.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	450.000,00			
339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	115.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	11.000,00			
339091000000000000	Sentenças judiciais	40.000,00			
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		6.000,00		
339147000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	6.000,00			
339300000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos,		117.000,00		
339347000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	117.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
440000000000000000	Investimentos			50.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		50.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			
				Total Ação	1.216.700,00
				Total Unidade	7.586.700,00

Unidade: 005 - Sistema de Resíduos Sólidos

0015.0452.0023.2069 - Coleta e Transbordo dos Resíduos Sólidos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				6.664.581,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			197.600,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		174.600,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	155.000,00			
319013000000000000	Obrigações patronais	14.300,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	5.300,00			
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		23.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	23.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			6.466.981,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		6.452.981,00		
339014000000000000	Diárias - civil	4.000,00			
339018000000000000	Auxílio financeiro a estudantes	6.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	69.586,00			
339031000000000000	Premiações cult., art., cient., esportivas e outras	10.000,00			
339032000000000000	Material de distribuição gratuita	20.000,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	6.321.395,00			
339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	10.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	12.000,00			
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órg		14.000,00		
339197000000000000	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	14.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				4.004.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A8076A9CF.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2020 Listar Vínculos: Não

Órgão: 23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Unidade: 005 - Sistema de Resíduos Sólidos

0015.0452.0023.2069 - Coleta e Transbordo dos Resíduos Sólidos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
440000000000000000	Investimentos			4.004.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		4.004.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	3.903.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	100.000,00			
449061000000000000	Aquisição de imóveis	1.000,00			
				Total Ação	10.668.581,00
				Total Unidade	10.668.581,00

Unidade: 006 - Programa Munic. de Pagamentos por Serv. Ambientais

0017.0541.0023.2028 - Programa Municipal de Pagamentos por Serviços Ambientais - PMPSA

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				123.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			123.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		123.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	5.000,00			
339032000000000000	Material de distribuição gratuita	5.000,00			
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	3.500,00			
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	8.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.500,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	100.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
				Total Ação	133.000,00
				Total Unidade	133.000,00
				Total Orgão	51.929.201,58
				Total	444.988.595,94

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. Emissão: 18/10/2019, às 08:30:31.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Secretária de Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A8076A9CF.

Assinado digitalmente por:
Rosilane Zélia dos Santos
660.652.759-72
Secretária de Finanças
18/10/2019 08:54:10

Assinado digitalmente por:
Magno Bollmann
019.658.839-15
Prefeito Municipal
18/10/2019 09:18:05

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2020

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão: 1 - Câmara Municipal de Vereadores

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			4.817.257,52
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		3.625.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	3.515.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	110.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		1.192.257,52	
339000000000000000	Aplicações diretas	1.141.000,00		
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	51.257,52		
400000000000000000	Despesas de capital			132.742,48
440000000000000000	Investimentos		132.742,48	
449000000000000000	Aplicacoes diretas	132.742,48		
			Total Órgão	4.950.000,00

Órgão: 2 - Gabinete do Prefeito

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			5.401.600,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.916.300,00	
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	111.300,00		
319000000000000000	Aplicações diretas	2.715.300,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	89.700,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		2.485.300,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	835.050,00		
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos	217.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	1.433.250,00		
400000000000000000	Despesas de capital			1.118.400,00
440000000000000000	Investimentos		1.118.400,00	
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos	15.400,00		
449000000000000000	Aplicacoes diretas	1.103.000,00		
			Total Órgão	6.520.000,00

Órgão: 3 - Procuradoria

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			2.212.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		970.800,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	927.300,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	43.500,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		1.241.200,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	1.241.200,00		
400000000000000000	Despesas de capital			1.000,00
440000000000000000	Investimentos		1.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas	1.000,00		
			Total Órgão	2.213.000,00

Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Administração

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			22.134.049,50
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		6.319.600,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	5.610.600,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	709.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		15.814.449,50	
339000000000000000	Aplicações diretas	7.096.122,00		
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	8.688.327,50		
339300000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	30.000,00		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A812AF64C.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2020

400000000000000000	Despesas de capital			379.573,00
440000000000000000	Investimentos		379.573,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas	379.573,00		
900000000000000000	Reserva de contingência			300.000,00
990000000000000000	Reserva de contingência		300.000,00	
999900000000000000	Reserva de contingência	300.000,00		
			Total Órgão	22.813.622,50

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Finanças

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			6.885.826,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		4.496.790,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	2.556.790,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	1.940.000,00		
320000000000000000	Juros e encargos da dívida		1.346.648,00	
329000000000000000	Aplicações diretas	1.346.648,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		1.042.388,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	1.004.888,00		
339300000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	37.500,00		
400000000000000000	Despesas de capital			2.717.332,00
440000000000000000	Investimentos		570.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas	570.000,00		
460000000000000000	Amortização da dívida		2.147.332,00	
469000000000000000	Aplicações diretas	2.147.332,00		
			Total Órgão	9.603.158,00

Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Educação

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			78.083.827,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		62.775.728,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	56.054.628,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	6.721.100,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		15.308.099,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	227.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	13.284.299,00		
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	1.796.800,00		
400000000000000000	Despesas de capital			6.100.528,00
440000000000000000	Investimentos		6.100.528,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas	6.100.528,00		
			Total Órgão	84.184.355,00

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			6.881.750,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		4.134.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	3.754.500,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	380.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		2.747.250,00	
333000000000000000	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	157.593,00		
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos	41.793,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	2.542.864,00		
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	5.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			33.784.555,00
440000000000000000	Investimentos		33.784.555,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas	33.784.555,00		
			Total Órgão	40.666.305,00

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A812AF64C.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2020

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			15.206.087,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		6.458.078,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	5.890.678,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	567.400,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		8.748.009,00	
333000000000000000	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	500,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	8.716.509,00		
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	31.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			403.500,00
440000000000000000	Investimentos		403.500,00	
443000000000000000	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	500,00		
449000000000000000	Aplicacoes diretas	403.000,00		
			Total Órgão	15.609.587,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			10.152.102,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		5.893.850,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	5.281.900,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	611.950,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		4.258.252,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	122.422,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	4.107.830,00		
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	28.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			183.798,00
440000000000000000	Investimentos		183.798,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas	183.798,00		
			Total Órgão	10.335.900,00

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			2.296.505,70
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.364.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.267.500,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	96.500,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		932.505,70	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	186.250,00		
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos	7.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	736.655,70		
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	2.600,00		
400000000000000000	Despesas de capital			4.249.261,00
440000000000000000	Investimentos		4.249.261,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas	4.249.261,00		
			Total Órgão	6.545.766,70

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Agricultura

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			2.893.190,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.149.900,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.996.300,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	153.600,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		743.290,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	736.290,00		
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	7.000,00		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A812AF64C.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2020

400000000000000000	Despesas de capital			173.250,00
440000000000000000	Investimentos		173.250,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas	173.250,00		
			Total Órgão	3.066.440,00

Órgão: 15 - Fundação Municipal de Desportos

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			3.474.429,68
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.382.760,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.336.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	46.760,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		2.091.669,68	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	60.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	1.992.019,00		
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	39.650,68		
400000000000000000	Despesas de capital			2.823.800,00
440000000000000000	Investimentos		2.823.800,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas	2.823.800,00		
			Total Órgão	6.298.229,68

Órgão: 16 - Empresa Municipal de Habitação

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.893.853,12
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.194.295,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.135.360,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	58.935,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		699.558,12	
339000000000000000	Aplicações diretas	643.446,00		
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	56.112,12		
400000000000000000	Despesas de capital			4.133.138,00
440000000000000000	Investimentos		3.425.030,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas	3.425.030,00		
450000000000000000	Inversões financeiras		708.108,00	
459000000000000000	Aplicações diretas	708.108,00		
			Total Órgão	6.026.991,12

Órgão: 17 - Fundo Municipal de Saúde

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			71.638.945,24
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		31.222.774,83	
319000000000000000	Aplicações diretas	26.737.774,83		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	4.485.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		40.416.170,41	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	1.311.420,00		
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos	780.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	38.281.650,41		
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	43.100,00		
400000000000000000	Despesas de capital			5.872.825,00
440000000000000000	Investimentos		5.872.825,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas	5.872.825,00		
			Total Órgão	77.511.770,24

Órgão: 18 - Fundação Cultural de São Bento do Sul

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			3.197.820,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.247.137,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	2.042.037,00		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A812AF64C.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2020

319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	205.100,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		950.683,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	100.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	701.439,90		
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	149.243,10		
400000000000000000	Despesas de capital			229.000,00
440000000000000000	Investimentos		209.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas	209.000,00		
450000000000000000	Inversões financeiras		20.000,00	
459000000000000000	Aplicações diretas	20.000,00		
			Total Órgão	3.426.820,00

Órgão: 19 - IPRESBS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			40.110.809,43
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		38.493.000,00	
312000000000000000	Compensações ao RGPS	600.000,00		
319000000000000000	Aplicações diretas	37.818.000,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	75.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		1.617.809,43	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	1.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	1.564.000,00		
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	52.809,43		
400000000000000000	Despesas de capital			950.000,00
440000000000000000	Investimentos		950.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes diretas	950.000,00		
900000000000000000	Reserva de contingência			52.226.639,69
990000000000000000	Reserva de contingência		52.226.639,69	
999900000000000000	Reserva de contingência	52.226.639,69		
			Total Órgão	93.287.449,12

Órgão: 23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			27.126.378,69
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		8.543.268,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	7.758.100,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	785.168,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		18.583.110,69	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	41.870,00		
337000000000000000	Transferências a instituições multigovernamentais	104.600,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	17.816.920,32		
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	502.720,37		
339300000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	117.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			24.802.822,89
440000000000000000	Investimentos		24.742.822,89	
449000000000000000	Aplicacoes diretas	24.742.822,89		
450000000000000000	Inversões financeiras		60.000,00	
459000000000000000	Aplicações diretas	60.000,00		
			Total Órgão	51.929.201,58
			Total	444.988.595,94

Assinado digitalmente por:
Rosilane Zélia dos Santos
660.652.759-72
Secretária de Finanças
18/10/2019 08:54:10

Assinado digitalmente por:
Magno Bollmann
019.658.839-15
Prefeito Municipal
18/10/2019 09:18:05

MAGNO BOLLMANN
Prefeito

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Secretária de Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:54 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A812AF64C.

LEI Nº 4311, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas, para a elaboração dos Orçamentos do Município, relativo ao exercício financeiro de 2021 as diretrizes gerais de que trata este capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, compreendendo:

I. as prioridades e metas da Administração Pública Municipal, em consonância com o Plano Plurianual 2018/2021;
II. a organização e estrutura dos orçamentos;
III. as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas respectivas alterações;
IV. as disposições relativas à dívida e ao endividamento público municipal;
V. as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VI. as disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
VII. as disposições sobre política tarifária; e
VIII. as disposições finais.

Art. 2º A proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e a

fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, a descentralização, a participação comunitária, e compreenderá:

I. a estimativa da receita será a preços de julho de 2020 e serão consideradas as tendências de arrecadação e os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objeto de Projeto de Lei específico, a ser encaminhado à apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, até 75 (setenta e cinco) dias do encerramento do exercício legislativo, conforme o inciso III, § 6º do art. 93 da Lei Orgânica Municipal;

II. as unidades orçamentárias projetarão suas despesas a preços de julho de 2020, considerando as competências estabelecidas em Lei;

III. o pagamento do serviço da dívida, de pessoal e de encargos, incluídas as contribuições ao IPRESBS - Instituto de Previdência do Município de São Bento do Sul, terão prioridade sobre as demais despesas;

IV. os projetos em execução não poderão ser paralisados e terão prioridade sobre os novos projetos.

Art. 3º O Poder Executivo, no exercício de 2021, poderá realizar:

I. operações de crédito em longo prazo, com destinação específica e vinculada;

II. operações de crédito por antecipação da receita, nos limites e parâmetros estabelecidos pela legislação pertinente.

Parágrafo Único. A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo orientando a contratação de operações de crédito por antecipação da receita.

Art. 4º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2021 são as estabelecidas no Plano Plurianual relativo ao período 2018/2021, devendo observar os eixos e objetivos estratégicos estabelecidos pela Administração Municipal, além das diretrizes e prioridades contidas no Plano Diretor do Município, instituído pela Lei nº 1.675 de 11 de agosto de 2006 e suas alterações, as quais terão precedência na alocação de recursos no Orçamento de 2021, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º Os eixos estratégicos que nortearão a formulação de programas são os seguintes:

I. desenvolvimento sustentável, com inclusão social;
II. democratização da gestão pública; e
III. defesa da vida e respeito aos direitos humanos.

§ 2º Os objetivos estratégicos que orientarão a definição de prioridades e metas são os seguintes:

I. contribuir para a formação de uma cultura de cidadania e valorização dos direitos humanos no Município, bem como promover a igualdade racial e de gênero, mantendo e procurando ampliar o apoio às ações que visem preservar as tradições, em todas as suas formas de manifestação;
II. promover a universalização do acesso à educação infantil e ao ensino fundamental com qualidade;
III. ampliar o acesso da população aos serviços de saúde de forma equânime, resolutiva e humanizada;
IV. promover ações preventivas de segurança e de incentivo à cultura da paz, integrando-se às demais esferas de governo nas ações de segurança pública;

V. estimular o desenvolvimento cultural e o acesso da população aos produtos e equipamentos culturais do Município;
VI. estimular a prática esportiva pela população e a formação e desenvolvimento de atletas;
VII. viabilizar, no que for possível, o acesso da população aos benefícios da tecnologia da informação e ao mundo digital;
VIII. promover o desenvolvimento do potencial econômico do Município de São Bento do Sul, a partir da identificação de atos e ações que visem a melhoria de suas potencialidades, para o desenvolvimento da sua vocação econômica e do fomento ao turismo;
IX. promover a articulação e estimular a integração de políticas públicas municipais no âmbito das macrorregiões estaduais, bem como em associações municipais;

X. promover a educação e a responsabilidade ambiental, visando a formação de uma cultura para o desenvolvimento sustentável no Município;

XI. fomentar o desenvolvimento econômico e cultural e a preservação das tradições e ao patrimônio histórico do Município;

XII. estimular as empresas, em especial as micros e pequenas empresas, o empreendedorismo, a formação e desenvolvimento profissional, a economia solidária e o associativismo como formas de geração de trabalho e renda no Município;

XIII. promover a qualidade ambiental e urbanística do Município, a partir de ações de saneamento, gestão e controle do espaço urbano;

XIV. promover a regularização fundiária e a melhoria das condições de vida da população moradora das áreas de ocupação espontânea;

XV. promover ações de manutenção urbana que garantam a limpeza e a conservação das vias e equipamentos públicos;

XVI. propiciar condições favoráveis à circulação e deslocamento de pessoas, priorizando o pedestre, o ciclista e o usuário de transporte coletivo;

XVII. promover a participação da população na gestão pública e estimular o controle social a partir da transparência das ações da Administração Municipal;

XVIII. promover a valorização dos servidores municipais oportunizando a estes melhores condições de vida e de trabalho;

XIX. garantir a melhoria dos níveis de eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados à população; e

XX. fortalecer as finanças públicas municipais e expandir a capacidade de financiamento e investimento público.

§ 3º O orçamento será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Os Orçamentos discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional e a programática, explicitando para cada projeto, atividade ou operação especial, respectivas metas e valores da despesa por grupo e modalidade de aplicação.

§ 1º A classificação funcional-programática seguirá o disposto na Portaria nº 42, do Ministério de Orçamento e Gestão, de 14/04/1999.

§ 2º Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se exprimem, serão aqueles constantes da Lei do Plano Plurianual 2018/2021.

§ 3º Na indicação do grupo de natureza de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com o Anexo II da Portaria Interministerial nº 163/2001 e Portaria Conjunta STN/SOF nº 02/2016, e suas alterações:

1. pessoal e encargos sociais;
2. juros e encargos da dívida;
3. outras despesas correntes;
4. investimentos;
5. inversões financeiras; e
6. amortização da dívida.

§ 4º A Reserva de Contingência, prevista no art. 26 desta Lei, será identificada pelo código 9.9.99.99.99, no que se refere à natureza da despesa.

Art. 6º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I. programa: o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II. atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo

contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III. projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV. operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; e

V. unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

Art. 7º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 8º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, a subfunção, o programa de governo, a unidade e o órgão orçamentário, aos quais se vinculam.

Art. 9º As categorias de programação, de que trata esta Lei, serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 10 As metas físicas serão indicadas em nível de projetos e atividades.

Art. 11 Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreendem a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como da empresa pública que recebam recursos do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 12 O Orçamento do Município para o exercício de 2021 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimento.

§ 1º Os processos de elaboração e definição do Projeto de Lei Orçamentária para 2021 e sua respectiva execução, deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, inclusive por meio eletrônico, observando-se o princípio da publicidade.

§ 2º A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

§ 3º As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base a projeção da inflação, projeção de crescimento do PIB, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal nos últimos 3 (três) anos, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo governo federal, na conformidade dos Anexos que dispõem sobre as Metas Fiscais.

§ 4º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I. a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II. a adição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
III. a expansão do número de contribuintes;
IV. a atualização do cadastro imobiliário fiscal; e
V. a atualização do cadastro mobiliário fiscal.

§ 5º As taxas administrativas, do poder de polícia e de serviços públicos deverão

remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 6º Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal municipal, sendo a mesma indexada pelo IGP-M, Índice Geral de Preços – Mercado, da Fundação Getúlio Vargas.

§ 7º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação do desembolso, e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

§ 8º A liberação das dotações às unidades orçamentárias será efetuada pela Secretaria Municipal de Finanças, obedecendo ao comportamento da receita arrecadada pelo Município.

§ 9º A receita poderá ser acrescida mediante atualização da base de cálculo e revisão das alíquotas dos tributos municipais.

§ 10 No caso de ocorrer queda ou insuficiência na arrecadação, em relação à orçada, a Secretaria Municipal de Finanças informará às unidades orçamentárias, compreendendo os Poderes Executivo e Legislativo, às entidades da Administração Direta, Indireta, Fundacional e os Fundos instituídos pelo Município, para que promovam a adequação em seus orçamentos, visando manter o princípio do equilíbrio financeiro.

Art. 13 No projeto de lei orçamentária anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes, estimados para o exercício de 2021.

Parágrafo Único. As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas.

Art. 14 Na programação da despesa, serão observadas as seguintes restrições:

I. nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;

II. não serão destinados recursos para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a servidor da administração municipal direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 15 A Lei Orçamentária não destinará recursos para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação.

§ 1º A vedação disposta no caput deste artigo não se aplica às ações decorrentes dos processos de municipalização, desde que observados os critérios legais.

§ 2º Igualmente não se inclui nessa vedação a cessão para outros entes federados, mediante convênio, de servidores do quadro efetivo do Município.

Art. 16. A transferência de recursos a qualquer título por parte do Tesouro Municipal, quando destinadas a entidades públicas ou privadas obedecerá ao seguinte:

I. quando públicas, dependerá de convênio autorizado por lei específica;

II. quando associativas, federativas, confederativas, ou congêneres, somente após a propositura e aprovação de lei específica; e

III. quando entidades privadas, somente será possível quando estas sejam de caráter educativo, assistencial, cultural, desportiva ou de cooperação técnica e que sejam obrigatoriamente sem fins lucrativos, declaradas por Lei de utilidade pública e que comprovadamente existam, tenham sede, administração e atividade regular;

IV. as regras da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no presente artigo, ficando o município autorizado a efetuar transferências financeiras às seguintes entidades e/ou órgãos:

I. Poder Legislativo Municipal;
II. IPRESBS - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Bento do Sul, já reguladas por legislação específica;
III. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, desde que exista convênio firmado com a União;
IV. Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/Nordeste, atendendo as disposições da Lei nº 2.328/2009;
V. Consórcio Intermunicipal Quiriri, atendendo as disposições da Lei nº 317/1998.

Art. 17 Fica autorizada a concessão de ajuda financeira, aos seguintes entes integrantes da Administração Municipal:

I. Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul - FMD;
II. Empresa Municipal de Habitação - EMHAB; e
III. Fundação Cultural de São Bento do Sul - FC.

Art. 18 O Município, de acordo com a Lei 4.320/64, poderá repassar recursos ao Fundo Municipal de Saúde.

Art.19 Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, por ato próprio e específico as suplementações orçamentárias, quando houver:

I - insuficiências nas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes:
a) da anulação parcial de dotações orçamentárias autorizadas por Lei orçamentária, desde que limitada a 50% (cinquenta por cento) do valor total de cada unidade orçamentária, nos termos do art. 43, § 1°, III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964;
b) do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1°, II, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964; e
c) da reserva de contingência, até o limite total de 50% (cinquenta por cento), do seu valor fixado, e o seu saldo ficando reservado para contingenciamentos derivados de situações configuradas como risco fiscal, de emergência ou calamidade pública.

II - insuficiência de recursos relativos aos grupos de natureza de despesa “Outras Despesas Correntes”, “Investimentos” e “Inversões Financeiras”, objetos da suplementação, desde que os recursos para esse fim sejam oriundos de anulação de dotações dos mencionados grupos de natureza de despesa;

III - do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1°, I, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, desde que limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor de cada projeto ou atividade; e

IV - para incorporar aos Orçamentos do Município os créditos suplementares e as transferências concedidas pela União ou pelo Estado, bem como os recursos oriundos de convênios e operações de crédito, durante o exercício financeiro, respeitado os valores e a destinação programática.

Art. 20 Durante a execução orçamentária do exercício de 2021, o Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos ou atividades no orçamento das unidades gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício.

Art. 21 Somente serão incluídas, na Lei Orçamentária Anual, dotações para o pagamento de juros, encargos e amortização das dívidas decorrentes das operações de crédito contratadas ou autorizadas por Lei específica.

Art. 22 Na programação de investimentos, serão observados os seguintes princípios:

I - novos projetos somente serão incluídos na Lei Orçamentária depois de atendidos os em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a contrapartida de operações de crédito;
II - somente serão incluídos, na Lei Orçamentária, os investimentos para os quais tenham sido previstas, na Lei do Plano Plurianual de 2018/2021, ações que assegurem sua manutenção; e
III - os investimentos deverão, quando for o caso, apresentar sucessivamente, meios, formas ou métodos que comprovem sua viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental.

Art. 23 O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir programação condicionada, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual de 2018/2021, que tenham sido objeto de Projetos de Lei.

Art. 24 A estimativa de receita de operações de crédito, para o exercício de 2021, terá como limite máximo a folga resultante da combinação das Resoluções nº 40/01 e 43/01, do Senado Federal e, ainda, da Medida Provisória nº 2.185-35/01.

Art. 25 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 26 A Reserva de Contingência será fixada em valor equivalente a até 5% (cinco por cento), da receita corrente líquida estimada.

Art. 27 As alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, em nível de elemento de despesa, observados os mesmos grupos de natureza de despesa, categoria econômica, modalidade de aplicação, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizadas para atender às necessidades de execução, mediante publicação de Portaria pelo Secretário Municipal de Finanças.

Parágrafo Único. As alterações, para os efeitos do caput deste artigo, compreendem exclusivamente as transferências de saldos orçamentários.

Art. 28 As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

Parágrafo Único. As dotações insuficientemente dotadas, ou as com excesso de previsão, somente poderão ser alteradas ou transferidas de uma unidade orçamentária para outra, por ato específico e exclusivo do Chefe do Poder Executivo, cuja publicação na imprensa

oficial é obrigatória.

Art. 29 A destinação de recursos do Município a qualquer título, para atender necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas, observará o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/00.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 30 No caso de necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, a ser efetivada nas hipóteses previstas no art. 9º e no inciso II, § 1º, do art. 31, da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, essa limitação será aplicada aos Poderes Executivo e Legislativo de forma proporcional à participação de seus orçamentos, excluídas as duplicidades, na Lei Orçamentária anual, no conjunto de "outras despesas correntes", de "investimentos e de inversões financeiras".

Parágrafo Único. O repasse financeiro a que se refere o art. 168, da Constituição Federal/88 fica incluído na limitação prevista no caput deste artigo.

Art. 31 Fica excluído da proibição prevista no inciso V, parágrafo único, do art. 22, da Lei Complementar 101/00, a contratação de hora extra para pessoal, quando se tratar de relevante interesse público.

Art. 32 A execução orçamentária, direcionada para a efetivação das metas fiscais estabelecidas em anexo, deverá ainda, manter a receita corrente superavitária frente às despesas correntes, com a finalidade de comportar a capacidade própria de investimento.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33 No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19, 20 e 71, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 34 Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/00, aplicar-se-á a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 35 Se a despesa com pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/00, a contratação de hora extra fica restrita às necessidades emergenciais das áreas de educação, saúde, assistência social e de saneamento.

Art. 36 No exercício de 2021, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, e no art. 33 desta Lei, somente poderão ser nomeados servidores se houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

Art. 37 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, atendido o inciso I do mesmo dispositivo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto nos artigos 15, 16, 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 38 A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2020, acrescida de até 10% (dez pontos percentuais), obedecidos os limites prudenciais de 51,30% (cinquenta e um inteiros e trinta centésimos de pontos percentuais) para o Poder Executivo e 5,70% (cinco inteiros e setenta centésimos de pontos percentuais) para o Poder Legislativo, da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 39 Nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal

excederem a 95% (noventa e cinco por cento), do limite estabelecido no art. 20, III da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme previsão do art. 22, § único, V, do mesmo diploma legal.

Art. 40 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal:

I. dispensa de funcionários de outras pessoas de direito público cedidos com ônus para o Município;
II. eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III. eliminação das despesas com horas extras;
IV. exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
V. demissão de servidores admitidos em caráter temporário; e
VI. rescisão dos contratos de terceirização de mão de obra de que trata o artigo

Art. 41 Os contratos de terceirização de mão de obra que se referirem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como “Pessoal e Encargos Sociais”, elemento do elemento de despesa – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização, e computadas como despesas de pessoal na apuração do seu limite estabelecido no art. 20 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto neste artigo, entende-se como terceirização de mão de obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda atividades próprias da Administração Pública Municipal deduzida os valores inerentes a utilização de materiais e equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, desde que especificados em contrato.

Art. 42 As verificações dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida na Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 43 O Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício fiscal, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequente aumento das receitas próprias, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I. atualização da planta genérica de valores do Município;

II. revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III. revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV. revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V. revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Móveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI. instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII. revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia e pela prestação de serviços; e

VIII. revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

Art. 44 A estimativa da receita levará em consideração, adicionalmente, o impacto na arrecadação em razão da alteração na legislação tributária de que trata o artigo anterior

Art. 45 O Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único. Aplica-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput.

Art. 46 Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de Projeto de Lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 47 Os créditos da fazenda pública municipal, tributários e não tributários, lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa ou não, cujos custos para a cobrança, sejam superiores ao crédito lançado ou inscrito, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 48 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, a qualquer título, somente entrará em vigor após a adoção de medidas de compensação, se for o caso, e inclusive:

I. indiquem a estimativa de renúncia de receita e as despesas, em idêntico valor, que serão anuladas;
II. definam os limites de prazo e valor; e
III. tenham período de vigência igual ao da Lei que aprovar o Plano Plurianual.

Art. 49. A política tarifária dos serviços públicos, de responsabilidade exclusiva do Município, compatibilizará os princípios de:

I. cobertura dos custos de operação e manutenção, com justa remuneração do capital investido;
II. capacidade de pagamento em relação a cada segmento sócioeconômico de usuários; e
III. concentração de esforços no aumento da eficiência com redução de custos;
IV. melhorias nas condições e no acesso ao saneamento básico – água, esgoto, drenagem, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos – conforme previsto no inciso IX do artigo 23 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Quaisquer subsídios tarifários incluídos no orçamento ficarão expressamente vinculados às categorias específicas de usuários de baixa renda, ressalvados os casos previstos em Lei específica.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50 É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 51 São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que impliquem na execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e sem adequação com as cotas financeiras de desembolso.

Parágrafo Único. A contabilidade registrará tempestivamente os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 52 Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2021 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada projeto, atividade ou operação especial, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva Lei não for sancionada.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º Eventuais saldos negativos, apurados em consequência de emendas apresentadas ao Projeto de Lei na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, através da abertura de créditos adicionais.

§ 3º Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I. pessoal e encargos sociais;
II. benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência do Município;
III. serviço da dívida;

IV. pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação, assistência social e prestação de serviços essenciais;

V. categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências da União e do Estado;

VI. categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação aos recursos previstos no inciso anterior;

VII. conclusão de obras iniciadas em exercícios anteriores a 2021 e cujo cronograma físico, estabelecido em instrumento contratual, não se estenda além do 1º semestre de 2021;

VIII. execução de despesas que tenham recursos com vinculação específica; e

IX. pagamento de contratos que versem sobre serviços de natureza continuada.

Art. 53 O Poder Executivo disponibilizará no site www.saobentodosul.sc.gov.br, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da Despesa - QDD, discriminando a despesa por elementos, conforme a unidade orçamentária e respectivas categorias de programação.

Art. 54 Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício financeiro de 2020 poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, os quais serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2021 conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 55 O Poder Executivo promoverá o desenvolvimento de estudos visando à definição e implantação de sistemas de custos e avaliação de resultados de ações de governo.

Art. 56 Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse o valor constante do artigo 1° da Lei nº 2.515, de 24 de março de 2010.

Art. 57 Cabe à Secretaria Municipal de Finanças a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração dos orçamentos municipais.

Art. 58 O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma anual

de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/00, por grupo de despesa, bem como as metas bimestrais de arrecadação, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual.

Art. 59 O Executivo Municipal enviará no prazo definido pela Lei Orgânica do Município, a proposta orçamentária à Câmara Municipal, que a apreciará e devolverá para sanção até o dia 02 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

Art. 60 O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com os Governos Federal, Estadual e ou Municipal, através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de sua competência, ou de competência transferida.

Art. 61 O Poder Executivo no exercício de 2021 poderá realizar:

I. operações de crédito de longo prazo, com destinação específica e vinculação ao projeto;

II. operações de crédito por antecipação de receita, respeitada a legislação específica;

III. celebrar convênios, ajustes ou contratos, com outras pessoas de direito público ou privado com o objetivo de desenvolver programas prioritários, que atendam interesses da população do Município, nas áreas de ação da administração pública municipal; e

IV. os recursos recebidos de operações de crédito de longo prazo e de convênios, contratos ou ajustes com qualquer outra esfera de governo, ou particulares, servirão de fonte de receita para a abertura de créditos adicionais, podendo sua formalização ser feita por decreto, e deverão ser integralmente aplicados no programa específico.

Art. 62 O Poder Executivo, através da Administração Direta e Indireta, poderá conceder contribuição, subvenção, auxílio ou ajuda financeira a outras pessoas de direito público e

privado, estas sem fins lucrativos e declaradas por Lei de Utilidade Pública, para a manutenção, prestação de serviços ou execução de obras com o objetivo de atender as necessidades comunitárias, de acordo com o projeto de aplicação dos recursos apresentados pelo beneficiário.

Art. 63 Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto as dotações de pessoal civil e obrigações patronais até o limite dos reajustes concedidos por Lei, utilizando-se para tanto de recursos de eventual excesso de arrecadação, do superávit financeiro do exercício anterior, ou de saldos de programas ou projetos que serão postergados ou que não tiveram mais utilização prevista.

Art. 64 Os Secretários Municipais, Gestores de Fundos Municipais, Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, ficam autorizados e obrigados a ordenarem as despesas de suas unidades orçamentárias respectivas, passando a ter as prerrogativas e responsabilidades de ordenadores primários destas.

Art. 65 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de setembro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2020

1 - Câmara Municipal de Vereadores

1 - Câmara de Vereadores

0001.0031.0001.2001 - Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores.

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000100 - Recursos Ordinários	3.000.000,00
	3319013000000000000	Obrigações patronais	01000100 - Recursos Ordinários	500.000,00
	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000100 - Recursos Ordinários	15.000,00
	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000100 - Recursos Ordinários	110.000,00
	3339014000000000000	Diárias - civil	01000100 - Recursos Ordinários	30.000,00
	3339018000000000000	Auxílio financeiro a estudantes	01000100 - Recursos Ordinários	2.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	01000100 - Recursos Ordinários	100.000,00
	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	01000100 - Recursos Ordinários	40.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	01000100 - Recursos Ordinários	2.000,00
	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	01000100 - Recursos Ordinários	300.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01000100 - Recursos Ordinários	550.000,00
	3339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TI	01000100 - Recursos Ordinários	25.000,00
	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000100 - Recursos Ordinários	40.000,00
	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	01000100 - Recursos Ordinários	2.000,00
	3339139000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01000100 - Recursos Ordinários	3.000,00
	3339147000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	01000100 - Recursos Ordinários	2.000,00
	3339197000000000000	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	01000100 - Recursos Ordinários	46.257,52
	4449051000000000000	Obras e instalações	01000100 - Recursos Ordinários	63.742,48
	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000100 - Recursos Ordinários	69.000,00
			Total Ação	4.900.000,00

0001.0031.0001.2010 - Câmara Mirim

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339030000000000000	Material de consumo	01000100 - Recursos Ordinários	25.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01000100 - Recursos Ordinários	25.000,00
			Total Ação	50.000,00
			Total Unidade	4.950.000,00
			Total Órgão	4.950.000,00

2 - Gabinete do Prefeito

1 - Gabinete do Prefeito

0004.0122.0002.2002 - Gestão do Gabinete do Prefeito

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000100 - Recursos Ordinários	2.363.900,00
	3319013000000000000	Obrigações patronais	01000100 - Recursos Ordinários	341.000,00
	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000100 - Recursos Ordinários	8.400,00
	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhista	01000100 - Recursos Ordinários	2.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/10/2019 08:39:48 -03:00
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A81485870.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2020

2 - Gabinete do Prefeito

1 - Gabinete do Prefeito

0004.0122.0002.2002 - Gestão do Gabinete do Prefeito

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000100 - Recursos Ordinários	89.700,00
	3339014000000000000	Diárias - civil	01000100 - Recursos Ordinários	15.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	01000100 - Recursos Ordinários	28.750,00
	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	01000100 - Recursos Ordinários	20.000,00
	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	01000100 - Recursos Ordinários	12.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01000100 - Recursos Ordinários	38.000,00
	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000100 - Recursos Ordinários	33.300,00
	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	01000100 - Recursos Ordinários	5.000,00
			Total Ação	2.957.050,00

0004.0125.0002.2011 - Departamento de Controle Interno - DECIN

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339014000000000000	Diárias - civil	01000100 - Recursos Ordinários	2.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	01000100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01000100 - Recursos Ordinários	22.000,00
			Total Ação	25.000,00

0004.0131.0002.4002 - Departamento de Comunicação Social - DECS

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339014000000000000	Diárias - civil	01000100 - Recursos Ordinários	3.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	01000100 - Recursos Ordinários	6.500,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01000100 - Recursos Ordinários	500.000,00
	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	01000100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000100 - Recursos Ordinários	500,00
			Total Ação	511.000,00

0004.0242.0002.0092 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3335041000000000000	Contribuições	01000100 - Recursos Ordinários	350.000,00
			Total Ação	350.000,00

0028.0845.0002.0049 - Repasses Financeiro para Organizações da Sociedade Civil

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3335041000000000000	Contribuições	01000100 - Recursos Ordinários	485.050,00
			Total Ação	485.050,00

0028.0845.0002.0094 - Consórcio Quiriri

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3317170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	01000100 - Recursos Ordinários	111.300,00
	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	01000100 - Recursos Ordinários	217.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/10/2019 08:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A81485870.

2 - Gabinete do Prefeito

1 - Gabinete do Prefeito

0028.0845.0002.0094 - Consórcio Quiriri

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3447170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	01000100 - Recursos Ordinários	15.400,00
			Total Ação	343.700,00
			Total Unidade	4.671.800,00

2 - Bombeiros

0004.0302.0002.4004 - Gestão do Atendimento Pré-Hospitalar - BOMBEIROS

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339030000000000000	Material de consumo	02380265 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	22.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	02380265 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	500,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	02380265 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	18.000,00
	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	02380265 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	500,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	02380265 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	29.000,00
			Total Ação	70.000,00

0006.0182.0002.2004 - Manutenção e Conservação da OBM

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339030000000000000	Material de consumo	01000105 - Funrebom - Bombeiros	250.000,00
	3339032000000000000	Material de distribuição gratuita	01000105 - Funrebom - Bombeiros	2.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	01000105 - Funrebom - Bombeiros	2.000,00
	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	01000105 - Funrebom - Bombeiros	40.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01000105 - Funrebom - Bombeiros	240.000,00
	3339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TI	01000105 - Funrebom - Bombeiros	12.000,00
	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	01000105 - Funrebom - Bombeiros	1.000,00
	4449051000000000000	Obras e instalações	01000105 - Funrebom - Bombeiros	53.000,00
	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000105 - Funrebom - Bombeiros	800.000,00
			Total Ação	1.400.000,00
			Total Unidade	1.470.000,00

3 - Polícia Militar

0006.0181.0002.2005 - Serviços Especiais - Polícia Militar

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339030000000000000	Material de consumo	01000106 - Serviços Especiais Facultativos Polícia Miltar	80.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	01000106 - Serviços Especiais Facultativos Polícia Miltar	1.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01000106 - Serviços Especiais Facultativos Polícia Miltar	51.700,00
	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	01000106 - Serviços Especiais Facultativos Polícia Miltar	5.000,00
	4449051000000000000	Obras e instalações	01000106 - Serviços Especiais Facultativos Polícia Miltar	60.000,00
	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000106 - Serviços Especiais Facultativos Polícia Miltar	160.000,00
			Total Ação	357.700,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:39:48-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A81485870.

2 - Gabinete do Prefeito

3 - Polícia Militar

0006.0182.0002.2003 - Departamento da Defesa Civil

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339014000000000000	Diárias - civil	01000100 - Recursos Ordinários	500,00
	3339030000000000000	Material de consumo	01000100 - Recursos Ordinários	11.000,00
	3339032000000000000	Material de distribuição gratuita	01000100 - Recursos Ordinários	2.000,00
	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	01000100 - Recursos Ordinários	500,00
	3339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	01000100 - Recursos Ordinários	500,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01000100 - Recursos Ordinários	5.000,00
	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	01000100 - Recursos Ordinários	500,00
	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000100 - Recursos Ordinários	500,00
			Total Ação	20.500,00
			Total Unidade	378.200,00
			Total Órgão	6.520.000,00

3 - Procuradoria

1 - Assessoria Jurídica

0003.0092.0003.2006 - Gestão da Assessoria Jurídica

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000100 - Recursos Ordinários	786.700,00
	3319013000000000000	Obrigações patronais	01000100 - Recursos Ordinários	99.600,00
	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000100 - Recursos Ordinários	40.000,00
	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhista	01000100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000100 - Recursos Ordinários	43.500,00
	3339014000000000000	Diárias - civil	01000100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	01000100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	01000100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	01000100 - Recursos Ordinários	22.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01000100 - Recursos Ordinários	93.500,00
	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000100 - Recursos Ordinários	22.700,00
	3339091000000000000	Sentenças judiciais	01000100 - Recursos Ordinários	1.100.000,00
	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000100 - Recursos Ordinários	1.000,00
			Total Ação	2.213.000,00
			Total Unidade	2.213.000,00
			Total Órgão	2.213.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/10/2019 08:39:03-03:00
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A81485870.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2020

5 - Secretaria Municipal de Administração

1 - Administração Geral

0004.0122.0005.2008 - Gestão da Secretaria Municipal de Administração

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000100 - Recursos Ordinários	5.008.600,00
	3319013000000000000	Obrigações patronais	01000100 - Recursos Ordinários	63.300,00
	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000100 - Recursos Ordinários	455.600,00
	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhista	01000100 - Recursos Ordinários	47.800,00
	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000100 - Recursos Ordinários	709.000,00
	3339014000000000000	Diárias - civil	01000100 - Recursos Ordinários	3.500,00
	3339018000000000000	Auxílio financeiro a estudantes	01000100 - Recursos Ordinários	32.200,00
	3339030000000000000	Material de consumo	01000100 - Recursos Ordinários	100.000,00
	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	01000100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	01000100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	01000100 - Recursos Ordinários	140.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01000100 - Recursos Ordinários	415.000,00
	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000100 - Recursos Ordinários	405.700,00
	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	01000100 - Recursos Ordinários	500,00
	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000100 - Recursos Ordinários	1.000,00
			Total Ação	7.384.200,00

0004.0122.0005.2051 - Gestão dos Serviços Públicos

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339008000000000000	Outros benefícios assistênciais	01000100 - Recursos Ordinários	25.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	01000100 - Recursos Ordinários	253.722,00
	3339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	01000100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01000100 - Recursos Ordinários	2.700.000,00
	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	01000100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	3339092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	01000100 - Recursos Ordinários	500,00
	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01000100 - Recursos Ordinários	5.000,00
	3339139000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01000100 - Recursos Ordinários	63.000,00
	3339147000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	01000100 - Recursos Ordinários	11.930,00
	3339197000000000000	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	01000100 - Recursos Ordinários	8.613.397,50
	4449051000000000000	Obras e instalações	01000100 - Recursos Ordinários	50.000,00
	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000100 - Recursos Ordinários	3.000,00
	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01890189 - Alienação de Bens destinados a Outros Programas	325.573,00
			Total Ação	12.053.122,50

0004.0126.0005.2012 - Gestão do Departamento de Tecnologia e Informação

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339014000000000000	Diárias - civil	01000100 - Recursos Ordinários	1.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/10/2019 08:39:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A81485870.

5 - Secretaria Municipal de Administração

1 - Administração Geral

0004.0126.0005.2012 - Gestão do Departamento de Tecnologia e Informação

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339030000000000000	Material de consumo	01000100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01000100 - Recursos Ordinários	2.000,00
	3339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TI	01000100 - Recursos Ordinários	1.000.000,00
			Total Ação	1.004.000,00

0004.0131.0005.2048 - Publicações Oficiais e Divulgações do Municipio

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000100 - Recursos Ordinários	30.000,00
			Total Ação	30.000,00
			Total Unidade	20.471.322,50

2 - Encargos Especiais

0028.0846.0005.0050 - Contribuição ao PASEP

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	01000100 - Recursos Ordinários	2.000.000,00
	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	01070016 - Contribuição de Intervenção de Domínio Econômico - CIDE	2.000,00
	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	01390145 - Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	5.000,00
			Total Ação	2.007.000,00

0028.0846.0005.0086 - Pagamento Pensionistas

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3319001000000000000	Aposentadorias e reformas	01000100 - Recursos Ordinários	16.000,00
	3319003000000000000	Pensões	01000100 - Recursos Ordinários	19.300,00
			Total Ação	35.300,00

0099.0999.9999.9999 - Reserva de Contingência

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal, Seg. Social	3999999000000000000	Reserva de contingência	01000100 - Recursos Ordinários	300.000,00
			Total Ação	300.000,00
			Total Unidade	2.342.300,00
			Total Órgão	22.813.622,50

6 - Secretaria Municipal de Finanças

1 - Administração Financeira

0004.0123.0006.1052 - Modernização da Administração Tributária.

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01000100 - Recursos Ordinários	200.000,00
	3449030000000000000	Material de consumo	01830183 - Operações de Créditos Internas - Outros Programas	100.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/10/2019 08:55:03-03:00
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A81485870.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2020

6 - Secretaria Municipal de Finanças

1 - Administração Financeira

0004.0123.0006.1052 - Modernização da Administração Tributária.

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01830183 - Operações de Créditos Internas - Outros Programas	120.000,00
	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01830183 - Operações de Créditos Internas - Outros Programas	200.000,00
			Total Ação	620.000,00

0004.0123.0006.2007 - Gestão da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000100 - Recursos Ordinários	2.500.000,00
	3319013000000000000	Obrigações patronais	01000100 - Recursos Ordinários	9.200,00
	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000100 - Recursos Ordinários	32.590,00
	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhista	01000100 - Recursos Ordinários	15.000,00
	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000100 - Recursos Ordinários	300.000,00
	3339014000000000000	Diárias - civil	01000100 - Recursos Ordinários	2.000,00
	3339018000000000000	Auxílio financeiro a estudantes	01000100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	01000100 - Recursos Ordinários	3.000,00
	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	01000100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	01000100 - Recursos Ordinários	2.000,00
	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	01000100 - Recursos Ordinários	51.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01000100 - Recursos Ordinários	135.000,00
	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000100 - Recursos Ordinários	100.000,00
	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	01000100 - Recursos Ordinários	1.000,00
			Total Ação	3.152.790,00

0004.0129.0006.4007 - Departamento de Receitas - DEREC

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339014000000000000	Diárias - civil	01000100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	01000100 - Recursos Ordinários	10.000,00
	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	01000100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	01000100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01000100 - Recursos Ordinários	495.388,00
	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	01000100 - Recursos Ordinários	500,00
	3339339000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000100 - Recursos Ordinários	37.500,00
	4449051000000000000	Obras e instalações	01000100 - Recursos Ordinários	100.000,00
	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000100 - Recursos Ordinários	50.000,00
			Total Ação	696.388,00
			Total Unidade	4.469.178,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/10/2019 08:39:48 -03:00
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A81485870.

6 - Secretaria Municipal de Finanças

2 - Serviços da Dívida Pública

0028.0843.0006.0047 - Amortização e Juros da Dívida Pública

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3319192000000000000	Despesas de exercícios anteriores	01000100 - Recursos Ordinários	1.640.000,00
	3329021000000000000	Juros sobre a dívida por contrato	01000100 - Recursos Ordinários	1.262.648,00
	3329022000000000000	Outros encargos sobre a dívida por contrato	01000100 - Recursos Ordinários	84.000,00
	3469071000000000000	Principal dívida contratual resgatado	01000100 - Recursos Ordinários	2.147.332,00
			Total Ação	5.133.980,00
			Total Unidade	5.133.980,00
			Total Órgão	9.603.158,00

7 - Secretaria Municipal de Educação

1 - Secretaria de Educação

0012.0306.0007.2000 - Alimentação Escolar

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339030000000000000	Material de consumo	01000100 - Recursos Ordinários	1.000.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	01370160 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	1.399.641,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01000100 - Recursos Ordinários	2.000,00
			Total Ação	2.401.641,00

0012.0361.0007.2023 - Coordenação, manutenção e ampliação do ensino fundamental

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01010001 - Receitas e Transferências Impostos - Educação	1.396.787,00
	3319013000000000000	Obrigações patronais	01010001 - Receitas e Transferências Impostos - Educação	79.900,00
	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01010001 - Receitas e Transferências Impostos - Educação	73.000,00
	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhista	01010001 - Receitas e Transferências Impostos - Educação	26.800,00
	3319113000000000000	Obrigações patronais	01010001 - Receitas e Transferências Impostos - Educação	3.340.000,00
	3339014000000000000	Diárias - civil	01010001 - Receitas e Transferências Impostos - Educação	5.000,00
	3339018000000000000	Auxílio financeiro a estudantes	01010001 - Receitas e Transferências Impostos - Educação	5.300,00
	3339030000000000000	Material de consumo	01010001 - Receitas e Transferências Impostos - Educação	260.171,00
	3339030000000000000	Material de consumo	01360158 - Salário Educação	467.500,00
	3339032000000000000	Material de distribuição gratuita	01010001 - Receitas e Transferências Impostos - Educação	1.000,00
	3339032000000000000	Material de distribuição gratuita	01360158 - Salário Educação	500.000,00
	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	01010001 - Receitas e Transferências Impostos - Educação	2.500,00
	3339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	01010001 - Receitas e Transferências Impostos - Educação	1.000,00
	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	01010001 - Receitas e Transferências Impostos - Educação	365.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01010001 - Receitas e Transferências Impostos - Educação	260.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01360158 - Salário Educação	1.650.645,00
	3339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TI	01360158 - Salário Educação	96.000,00
	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01010001 - Receitas e Transferências Impostos - Educação	2.302.100,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/10/2019 08:55:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A81485870.

7 - Secretaria Municipal de Educação

1 - Secretaria de Educação

0012.0361.0007.2023 - Coordenação, manutenção e ampliação do ensino fundamental

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	01010001 - Receitas e Transferências Impostos - Educação	10.000,00
	3339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01010001 - Receitas e Transferências Impostos - Educação	45.000,00
	3339139000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01010001 - Receitas e Transferências Impostos - Educação	1.410.000,00
	3339139000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01360158 - Salário Educação	198.800,00
	3339147000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	01010001 - Receitas e Transferências Impostos - Educação	5.000,00
	3449051000000000000	Obras e instalações	01010001 - Receitas e Transferências Impostos - Educação	2.641.919,00
	3449051000000000000	Obras e instalações	01360158 - Salário Educação	152.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01010001 - Receitas e Transferências Impostos - Educação	496.250,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01360158 - Salário Educação	100.000,00
			Total Ação	15.891.672,00

0012.0361.0007.2024 - Transporte Escolar

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339032000000000000	Material de distribuição gratuita	01010001 - Receitas e Transferências Impostos - Educação	500,00
	3339032000000000000	Material de distribuição gratuita	01370161 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	500,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01010001 - Receitas e Transferências Impostos - Educação	2.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01370161 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	865.681,00
			Total Ação	868.681,00

0012.0362.0007.8024 - Transporte Escolar - Ensino Médio

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339032000000000000	Material de distribuição gratuita	01010001 - Receitas e Transferências Impostos - Educação	1.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01010001 - Receitas e Transferências Impostos - Educação	1.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01370161 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	5.600,00
			Total Ação	7.600,00

0012.0364.0007.6025 - Subvenção ao Ensino Superior

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3335041000000000000	Contribuições	01000100 - Recursos Ordinários	227.000,00
	3339018000000000000	Auxílio financeiro a estudantes	01000100 - Recursos Ordinários	38.000,00
			Total Ação	265.000,00

0012.0365.0007.2022 - Coordenação, manutenção e ampliação da educação infantil

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01010001 - Receitas e Transferências Impostos - Educação	1.995.600,00
	3319013000000000000	Obrigações patronais	01010001 - Receitas e Transferências Impostos - Educação	10.000,00
	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01010001 - Receitas e Transferências Impostos - Educação	208.400,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/10/2019 08:55:03-03:00.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A81485870.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2020

7 - Secretaria Municipal de Educação

1 - Secretaria de Educação

0012.0365.0007.2022 - Coordenação, manutenção e ampliação da educação infantil

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhista	01010001 - Receitas e Transferências Impostos - Educação	5.000,00
	3319113000000000000	Obrigações patronais	01010001 - Receitas e Transferências Impostos - Educação	3.381.100,00
	3339014000000000000	Diárias - civil	01010001 - Receitas e Transferências Impostos - Educação	2.500,00
	3339018000000000000	Auxílio financeiro a estudantes	01010001 - Receitas e Transferências Impostos - Educação	27.300,00
	3339030000000000000	Material de consumo	01010001 - Receitas e Transferências Impostos - Educação	300.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	01360158 - Salário Educação	500.000,00
	3339032000000000000	Material de distribuição gratuita	01010001 - Receitas e Transferências Impostos - Educação	1.000,00
	3339032000000000000	Material de distribuição gratuita	01360158 - Salário Educação	160.000,00
	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	01010001 - Receitas e Transferências Impostos - Educação	1.250,00
	3339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	01360158 - Salário Educação	46.000,00
	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	01010001 - Receitas e Transferências Impostos - Educação	30.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01010001 - Receitas e Transferências Impostos - Educação	344.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01360158 - Salário Educação	568.000,00
	3339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TI	01360158 - Salário Educação	77.000,00
	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01010001 - Receitas e Transferências Impostos - Educação	1.659.300,00
	3339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01010001 - Receitas e Transferências Impostos - Educação	20.000,00
	3339139000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01010001 - Receitas e Transferências Impostos - Educação	10.000,00
	3339139000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01360158 - Salário Educação	170.000,00
	3339147000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	01010001 - Receitas e Transferências Impostos - Educação	3.000,00
	4449051000000000000	Obras e instalações	01010001 - Receitas e Transferências Impostos - Educação	1.465.186,00
	4449051000000000000	Obras e instalações	01360158 - Salário Educação	200.000,00
	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01360158 - Salário Educação	150.000,00
			Total Ação	11.334.636,00

0012.0365.0007.2027 - Convênios com Empresas

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339030000000000000	Material de consumo	01320022 - Transferências de Convênios - Educação	20.000,00
	3339032000000000000	Material de distribuição gratuita	01320022 - Transferências de Convênios - Educação	1.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01320022 - Transferências de Convênios - Educação	1.000,00
	4449051000000000000	Obras e instalações	01320022 - Transferências de Convênios - Educação	275.533,00
	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01320022 - Transferências de Convênios - Educação	279.000,00
			Total Ação	576.533,00

0012.0365.0007.4024 - Transporte Escolar - Educação Infantil

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339032000000000000	Material de distribuição gratuita	01010001 - Receitas e Transferências Impostos - Educação	1.000,00
	3339032000000000000	Material de distribuição gratuita	01370161 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	2.500,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/10/2019 08:39:48 -03:00
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A81485870.

7 - Secretaria Municipal de Educação

1 - Secretaria de Educação

0012.0365.0007.4024 - Transporte Escolar - Educação Infantil

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01370161 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	1.500,00
			Total Ação	5.000,00

0012.0365.0007.4027 - Recursos do FNDE

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339030000000000000	Material de consumo	01370162 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	102.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01370162 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	131.811,00
	4449051000000000000	Obras e instalações	01370162 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	306.000,00
	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01370162 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	34.640,00
			Total Ação	574.451,00
			Total Unidade	31.925.214,00

2 - FUNDEB

0012.0361.0007.4026 - Coordenação, manutenção e ampliação do Ensino Fundamental - FUNDEB

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01180018 - Transferências do FUNDEB - (Aplic. na Remun. dos Prof. Magis. da EB em Efetivo Exercício)	16.117.456,00
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01190019 - Transferências do FUNDEB (Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica)	9.750.599,00
	3319013000000000000	Obrigações patronais	01180018 - Transferências do FUNDEB - (Aplic. na Remun. dos Prof. Magis. da EB em Efetivo Exercício)	1.995.000,00
	3319013000000000000	Obrigações patronais	01190019 - Transferências do FUNDEB (Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica)	551.937,00
	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhista	01180018 - Transferências do FUNDEB - (Aplic. na Remun. dos Prof. Magis. da EB em Efetivo Exercício)	100.352,00
	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhista	01190019 - Transferências do FUNDEB (Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica)	12.544,00
			Total Ação	28.527.888,00

0012.0365.0007.4023 - Coordenação, manutenção e ampliação da Educação Infantil - FUNDEB

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01180018 - Transferências do FUNDEB - (Aplic. na Remun. dos Prof. Magis. da EB em Efetivo Exercício)	15.643.000,00
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01190019 - Transferências do FUNDEB (Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica)	4.955.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/10/2019 08:39:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A81485870.

7 - Secretaria Municipal de Educação

2 - FUNDEB

0012.0365.0007.4023 - Coordenação, manutenção e ampliação da Educação Infantil - FUNDEB

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3319013000000000000	Obrigações patronais	01180018 - Transferências do FUNDEB - (Aplic. na Remun. dos Prof. Magis. da EB em Efetivo Exercício)	1.379.840,00
	3319013000000000000	Obrigações patronais	01190019 - Transferências do FUNDEB (Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica)	664.832,00
	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhista	01180018 - Transferências do FUNDEB - (Aplic. na Remun. dos Prof. Magis. da EB em Efetivo Exercício)	903.893,00
	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhista	01190019 - Transferências do FUNDEB (Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica)	184.688,00
			Total Ação	23.731.253,00
			Total Unidade	52.259.141,00
			Total Órgão	84.184.355,00

8 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

1 - Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano

0015.0122.0008.2014 - Gestão da Secretaria de Planejamento e Urbanismo

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000100 - Recursos Ordinários	3.500.000,00
	3319013000000000000	Obrigações patronais	01000100 - Recursos Ordinários	136.500,00
	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000100 - Recursos Ordinários	50.000,00
	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhista	01000100 - Recursos Ordinários	68.000,00
	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000100 - Recursos Ordinários	380.000,00
	3339014000000000000	Diárias - civil	01000100 - Recursos Ordinários	5.000,00
	3339018000000000000	Auxílio financeiro a estudantes	01000100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	01000100 - Recursos Ordinários	12.000,00
	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	01000100 - Recursos Ordinários	3.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	01000100 - Recursos Ordinários	16.000,00
	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	01000100 - Recursos Ordinários	80.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01000100 - Recursos Ordinários	180.000,00
	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000100 - Recursos Ordinários	230.000,00
	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	01000100 - Recursos Ordinários	8.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000100 - Recursos Ordinários	2.000,00
			Total Ação	4.671.500,00

0015.0451.0008.1040 - Programa Mais AsfasIto

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339030000000000000	Material de consumo	01000100 - Recursos Ordinários	19.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01000100 - Recursos Ordinários	70.000,00
	3449051000000000000	Obras e instalações	01000100 - Recursos Ordinários	391.300,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/10/2019 08:59:03-03:00
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A81485870.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2020

8 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

1 - Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano

0015.0451.0008.1040 - Programa Mais Asfaslto

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449051000000000000	Obras e instalações	01340024 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados a Educação/Saúde/Assistência Social)	8.162.572,00
	3449051000000000000	Obras e instalações	01640025 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	5.009.600,00
	3449051000000000000	Obras e instalações	01830183 - Operações de Créditos Internas - Outros Programas	11.621.283,00
			Total Ação	25.273.755,00

0015.0451.0008.2042 - Departamento de Projetos - DEPRO

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	01000100 - Recursos Ordinários	41.793,00
	3339014000000000000	Diárias - civil	01000100 - Recursos Ordinários	2.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	01000100 - Recursos Ordinários	4.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	01000100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01000100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000100 - Recursos Ordinários	1.500,00
			Total Ação	51.293,00

0015.0452.0008.1053 - Melhorias na Mobilidade Urbana

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339030000000000000	Material de consumo	01000100 - Recursos Ordinários	15.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01000100 - Recursos Ordinários	100.000,00
	3449051000000000000	Obras e instalações	01000100 - Recursos Ordinários	300.000,00
			Total Ação	415.000,00

0015.0452.0008.1054 - Modernização da Gestão Administrativa e Fiscal do Setor Público

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01000100 - Recursos Ordinários	1.201.000,00
	3449039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01830183 - Operações de Créditos Internas - Outros Programas	6.100.000,00
			Total Ação	7.301.000,00

0015.0813.0008.3000 - Parques Municipais

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449051000000000000	Obras e instalações	01830183 - Operações de Créditos Internas - Outros Programas	750.000,00
			Total Ação	750.000,00
			Total Unidade	38.462.548,00

2 - DETRUSBS

0015.0451.0008.2015 - Convênio SSP/Trânisto - PREFEITURA

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339014000000000000	Diárias - civil	01120156 - Convênio Trânsito - Prefeitura	2.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:55:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A81485870.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2020

8 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

2 - DETRUSBS

0015.0451.0008.2015 - Convênio SSP/Trânisto - PREFEITURA

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339030000000000000	Material de consumo	01120156 - Convênio Trânsito - Prefeitura	241.000,00
	3339031000000000000	Premiações cult., art., cient., esportivas e outras	01120156 - Convênio Trânsito - Prefeitura	1.000,00
	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	01120156 - Convênio Trânsito - Prefeitura	1.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	01120156 - Convênio Trânsito - Prefeitura	140.000,00
	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	01120156 - Convênio Trânsito - Prefeitura	2.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01120156 - Convênio Trânsito - Prefeitura	1.283.571,00
	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	01120156 - Convênio Trânsito - Prefeitura	5.000,00
	3339139000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01120156 - Convênio Trânsito - Prefeitura	2.000,00
	3339147000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	01120156 - Convênio Trânsito - Prefeitura	3.000,00
	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01120156 - Convênio Trânsito - Prefeitura	204.800,00
			Total Ação	1.885.371,00
			Total Unidade	1.885.371,00

3 - SSP TRÂNSITO - POLÍCIA MILITAR

0006.0181.0008.2035 - Convênio SSP/Trânsito - Polícia Militar

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3333081000000000000	Distribuição Constitucional ou Legal de Receita	01100154 - Convenio de Trânsito - Militar	157.593,00
			Total Ação	157.593,00
			Total Unidade	157.593,00

4 - SSP TRÂNSITO - POLÍCIA CIVIL

0006.0181.0008.2036 - Convênio SSP/Trânsito - POLÍCIA CIVIL

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339030000000000000	Material de consumo	01110155 - Convênio de Trânsito - Polícia Civil	46.800,00
	3339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	01110155 - Convênio de Trânsito - Polícia Civil	2.000,00
	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	01110155 - Convênio de Trânsito - Polícia Civil	32.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01110155 - Convênio de Trânsito - Polícia Civil	32.493,00
	3339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TI	01110155 - Convênio de Trânsito - Polícia Civil	5.000,00
	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	01110155 - Convênio de Trânsito - Polícia Civil	2.000,00
	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01110155 - Convênio de Trânsito - Polícia Civil	40.500,00
			Total Ação	160.793,00
			Total Unidade	160.793,00
			Total Órgão	40.666.305,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:39 -03:00.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A81485870.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2020

9 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

1 - Obras e Serviços Urbanos

0006.0181.0009.2034 - Rádio Patrulha

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3333041000000000000	Contribuições	01000100 - Recursos Ordinários	500,00
	3339030000000000000	Material de consumo	01000100 - Recursos Ordinários	60.500,00
	3339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	01000100 - Recursos Ordinários	500,00
	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	01000100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01000100 - Recursos Ordinários	40.000,00
	3339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TI	01000100 - Recursos Ordinários	20.000,00
	3443042000000000000	Auxílios	01000100 - Recursos Ordinários	500,00
	3449051000000000000	Obras e instalações	01000100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000100 - Recursos Ordinários	128.000,00
			Total Ação	252.000,00

0015.0451.0009.2030 - Manutenção Melhorias em Vias Urbanas e Rurais

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339030000000000000	Material de consumo	01000100 - Recursos Ordinários	1.200.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	01390145 - Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	420.684,00
	3339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	01000100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01000100 - Recursos Ordinários	300.000,00
	3449051000000000000	Obras e instalações	01000100 - Recursos Ordinários	50.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000100 - Recursos Ordinários	1.000,00
			Total Ação	1.972.684,00

0015.0452.0009.2013 - Manutenção e Melhorias na Frota da SEMOB

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339030000000000000	Material de consumo	01000100 - Recursos Ordinários	700.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	01070016 - Contribuição de Intervenção de Domínio Econômico - CIDE	199.494,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01000100 - Recursos Ordinários	180.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000100 - Recursos Ordinários	2.000,00
			Total Ação	1.081.494,00

0015.0452.0009.2029 - Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000100 - Recursos Ordinários	5.263.978,00
	3319013000000000000	Obrigações patronais	01000100 - Recursos Ordinários	322.500,00
	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000100 - Recursos Ordinários	150.000,00
	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhista	01000100 - Recursos Ordinários	57.000,00
	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000100 - Recursos Ordinários	556.200,00
	3339014000000000000	Diárias - civil	01000100 - Recursos Ordinários	1.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/10/2019 08:55:03-03:00
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A81485870.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2020

9 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

1 - Obras e Serviços Urbanos

0015.0452.0009.2029 - Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339018000000000000	Auxílio financeiro a estudantes	01000100 - Recursos Ordinários	10.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	01000100 - Recursos Ordinários	150.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	01000100 - Recursos Ordinários	70.820,00
	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	01000100 - Recursos Ordinários	60.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01000100 - Recursos Ordinários	270.000,00
	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000100 - Recursos Ordinários	435.300,00
	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	01000100 - Recursos Ordinários	5.000,00
	3339139000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01000100 - Recursos Ordinários	30.000,00
	3339147000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	01000100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	4449051000000000000	Obras e instalações	01000100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000100 - Recursos Ordinários	2.000,00
			Total Ação	7.385.798,00

0015.0452.0009.2032 - Administração, Manutenção e Melhorias em Cemitérios e Capelas Mortuárias.

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339030000000000000	Material de consumo	01000100 - Recursos Ordinários	10.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	01000100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01000100 - Recursos Ordinários	2.000,00
	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	01000100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	4449051000000000000	Obras e instalações	01000100 - Recursos Ordinários	200.000,00
	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000100 - Recursos Ordinários	8.000,00
			Total Ação	222.000,00

0025.0452.0009.2031 - Extensão de Rede e Melhorias na Rede de Iluminação Pública

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01080017 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	86.000,00
	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01080017 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	11.200,00
	3319113000000000000	Obrigações patronais	01080017 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	11.200,00
	3339030000000000000	Material de consumo	01080017 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	160.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	01080017 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	42.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01080017 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	4.359.667,00
	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01080017 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	12.544,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:39:48 -03:00.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A81485870.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2020

9 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

1 - Obras e Serviços Urbanos

0025.0452.0009.2031 - Extensão de Rede e Melhorias na Rede de Iluminação Pública

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	01080017 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	3.000,00
	4449051000000000000	Obras e instalações	01080017 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	5.000,00
	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01080017 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	5.000,00
			Total Ação	4.695.611,00
			Total Unidade	15.609.587,00
			Total Órgão	15.609.587,00

10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

1 - Assistência Social

0008.0122.0010.2037 - Gestão Administrativa da SEMAS

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000100 - Recursos Ordinários	4.798.100,00
	3319013000000000000	Obrigações patronais	01000100 - Recursos Ordinários	221.300,00
	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000100 - Recursos Ordinários	100.000,00
	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhista	01000100 - Recursos Ordinários	12.500,00
	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000100 - Recursos Ordinários	588.000,00
	3339014000000000000	Diárias - civil	01000100 - Recursos Ordinários	5.000,00
	3339018000000000000	Auxílio financeiro a estudantes	01000100 - Recursos Ordinários	1.250,00
	3339030000000000000	Material de consumo	01000100 - Recursos Ordinários	50.000,00
	3339032000000000000	Material de distribuição gratuita	01000100 - Recursos Ordinários	30.000,00
	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	01000100 - Recursos Ordinários	2.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	01000100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	01000100 - Recursos Ordinários	72.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01000100 - Recursos Ordinários	779.300,00
	3339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TI	01000100 - Recursos Ordinários	80.000,00
	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000100 - Recursos Ordinários	316.100,00
	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	01000100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	3339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01000100 - Recursos Ordinários	35.000,00
	3339139000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01000100 - Recursos Ordinários	25.000,00
	3339147000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	01000100 - Recursos Ordinários	3.000,00
	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000100 - Recursos Ordinários	5.000,00
			Total Ação	7.125.550,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/10/2019 08:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A81485870.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2020

10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

1 - Assistência Social

0008.0122.0010.2095 - Benefícios Eventuais

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339032000000000000	Material de distribuição gratuita	01000100 - Recursos Ordinários	326.700,00
	3339032000000000000	Material de distribuição gratuita	01350152 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	10.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	01000100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01000100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01350152 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	5.000,00
	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	01000100 - Recursos Ordinários	1.000,00
			Total Ação	344.700,00

0008.0243.0010.2039 - Ações Voltadas a Criança e ao Adolescente

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339014000000000000	Diárias - civil	01000100 - Recursos Ordinários	5.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	01000100 - Recursos Ordinários	3.000,00
	3339032000000000000	Material de distribuição gratuita	01000100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	01000100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01000100 - Recursos Ordinários	4.000,00
	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	01000100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	3339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01000100 - Recursos Ordinários	165.000,00
	4449051000000000000	Obras e instalações	01000100 - Recursos Ordinários	10.000,00
	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000100 - Recursos Ordinários	3.000,00
			Total Ação	193.000,00

0008.0243.0010.2082 - Gestão do Serviço de Acolhimento Institucional da Criança e Adolescente

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339030000000000000	Material de consumo	01000100 - Recursos Ordinários	5.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	01000100 - Recursos Ordinários	36.400,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01000100 - Recursos Ordinários	1.010.600,00
	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	01000100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	4449051000000000000	Obras e instalações	01000100 - Recursos Ordinários	5.000,00
	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000100 - Recursos Ordinários	2.000,00
			Total Ação	1.060.000,00

0008.0244.0010.1030 - Trabalho Técnico Social - Loteamento Alpestre

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01000100 - Recursos Ordinários	27.000,00
			Total Ação	27.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/10/2019 08:55 -03:00
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A81485870.

10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

1 - Assistência Social

0008.0244.0010.1041 - Horta Comunitária

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339030000000000000	Material de consumo	01000100 - Recursos Ordinários	7.000,00
	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000100 - Recursos Ordinários	1.000,00
			Total Ação	8.000,00

0008.0244.0010.2092 - Gestão dos Conselhos Municpais de Assistência Social

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339014000000000000	Diárias - civil	01000100 - Recursos Ordinários	3.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	01000100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01000100 - Recursos Ordinários	1.000,00
			Total Ação	5.000,00

0008.0244.0010.2094 - Conselho Tutelar

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339014000000000000	Diárias - civil	01000100 - Recursos Ordinários	3.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	01000100 - Recursos Ordinários	3.000,00
	3339032000000000000	Material de distribuição gratuita	01000100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	01000100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01000100 - Recursos Ordinários	32.000,00
	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	01000100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000100 - Recursos Ordinários	2.000,00
			Total Ação	43.000,00
			Total Unidade	8.806.250,00

2 - Fundo de Assistência Social

0008.0244.0010.2071 - FNAS - Gestão - IGD do SUAS

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339014000000000000	Diárias - civil	01350152 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	9.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	01350152 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	1.000,00
	3339032000000000000	Material de distribuição gratuita	01350152 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	10.000,00
	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	01350152 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	1.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	01350152 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	1.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01350152 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	2.500,00
	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	01350152 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	500,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/10/2019 08:55:03-03:00
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A81485870.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2020

10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

2 - Fundo de Assistência Social

0008.0244.0010.2071 - FNAS - Gestão - IGD do SUAS

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01350152 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	1.000,00
			Total Ação	26.000,00

0008.0244.0010.2072 - FNAS - Gestão - ACESSUAS

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339030000000000000	Material de consumo	01350152 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	5.000,00
	3339032000000000000	Material de distribuição gratuita	01350152 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	10.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01350152 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	5.000,00
			Total Ação	20.000,00

0008.0244.0010.2079 - Gestão do SPS Especial de Média Complexidade - Estado

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339030000000000000	Material de consumo	01610152 - Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social	18.719,00
	3339032000000000000	Material de distribuição gratuita	01610152 - Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social	20.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	01610152 - Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social	11.681,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01610152 - Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social	11.000,00
	3339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TI	01610152 - Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social	5.000,00
	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	01610152 - Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social	4.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01610152 - Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social	1.000,00
			Total Ação	71.400,00

0008.0244.0010.2080 - Gestão dos SPS Especial de Alta Complexidade.

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339030000000000000	Material de consumo	01350152 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	25.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01350152 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	25.000,00
	3339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01350148 - Programa de Atenção à Criança - PAC	140.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01350152 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	50.000,00
			Total Ação	240.000,00

0008.0244.0010.2081 - Gestão dos SPS - PBF - Estado

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339030000000000000	Material de consumo	01350152 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	3.300,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/10/2019 08:39 -03:00
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A81485870.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2020

10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

2 - Fundo de Assistência Social

0008.0244.0010.2081 - Gestão dos SPS - PBF - Estado

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339032000000000000	Material de distribuição gratuita	01350152 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	3.300,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01350152 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	15.000,00
	3339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TI	01350152 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	5.000,00
	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01350152 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	57.400,00
			Total Ação	84.000,00

0008.0244.0010.2091 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - União

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339030000000000000	Material de consumo	01350152 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	4.000,00
	3339032000000000000	Material de distribuição gratuita	01350152 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	25.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	01350152 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	9.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01350152 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	80.000,00
	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	01350152 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	2.000,00
			Total Ação	120.000,00

0008.0244.0010.4079 - Gestão dos SPS Especial de Média Complexidade

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339030000000000000	Material de consumo	01350152 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	50.000,00
	3339032000000000000	Material de distribuição gratuita	01350152 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	31.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	01350152 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	2.500,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01350152 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	78.000,00
	3339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TI	01350152 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	15.000,00
	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	01350152 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	500,00
			Total Ação	177.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/10/2019 08:39:48 -03:00 GMT
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A81485870.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2020

10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

2 - Fundo de Assistência Social

0008.0244.0010.4080 - Gestão dos Serviços de Proteção Básica - União.

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01350152 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	150.000,00
	3319113000000000000	Obrigações patronais	01350152 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	23.950,00
	3339030000000000000	Material de consumo	01350152 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	20.000,00
	3339032000000000000	Material de distribuição gratuita	01350152 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	35.050,00
	3339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	01350152 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	2.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01350152 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	51.500,00
	3339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TI	01350152 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	5.000,00
	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	01350152 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	500,00
			Total Ação	288.000,00

0008.0244.0010.4081 - Gestão do IGD - Bolsa Família.

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339014000000000000	Diárias - civil	01350163 - Bolsa Família	2.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	01350163 - Bolsa Família	15.000,00
	3339032000000000000	Material de distribuição gratuita	01350163 - Bolsa Família	1.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	01350163 - Bolsa Família	500,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01350163 - Bolsa Família	25.500,00
	3339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TI	01350163 - Bolsa Família	5.000,00
	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	01350163 - Bolsa Família	1.000,00
	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01350163 - Bolsa Família	10.000,00
			Total Ação	60.000,00

0008.0244.0010.6041 - Gestão do FMAS - Portadores de Deficiência

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3335043000000000000	Subvenções sociais	01000100 - Recursos Ordinários	6.000,00
	3335043000000000000	Subvenções sociais	01350149 - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD	14.792,00
			Total Ação	20.792,00
			Total Unidade	1.107.192,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/10/2019 08:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A81485870.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2020

10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

3 - Fundo da Infância e Adolescência

0008.0243.0010.0090 - Auxílios Financeiros à Diversas Entidades - FIA

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3335043000000000000	Subvenções sociais	01090177 - FIA Imposto de Renda	101.630,00
			Total Ação	101.630,00

0008.0244.0010.2044 - Gestão do Fundo da Infância e Adolescência - FIA

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339014000000000000	Diárias - civil	01090177 - FIA Imposto de Renda	5.750,00
	3339030000000000000	Material de consumo	01090177 - FIA Imposto de Renda	4.000,00
	3339032000000000000	Material de distribuição gratuita	01090177 - FIA Imposto de Renda	8.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	01090177 - FIA Imposto de Renda	3.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01090177 - FIA Imposto de Renda	227.680,00
	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	01090177 - FIA Imposto de Renda	600,00
	3339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01090177 - FIA Imposto de Renda	10.400,00
	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01090177 - FIA Imposto de Renda	36.398,00
			Total Ação	295.828,00
			Total Unidade	397.458,00

4 - Fundo Municipal do Idoso

0008.0241.0010.2040 - Programa do Idoso

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339014000000000000	Diárias - civil	01000100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	01000100 - Recursos Ordinários	500,00
	3339032000000000000	Material de distribuição gratuita	01000100 - Recursos Ordinários	3.500,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01000100 - Recursos Ordinários	20.000,00
			Total Ação	25.000,00
			Total Unidade	25.000,00
			Total Órgão	10.335.900,00

11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

1 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico

0011.0334.0011.2605 - Inclusão, Desenvolvimento do Trabalhador e Empregador

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339030000000000000	Material de consumo	01000100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01000100 - Recursos Ordinários	2.500,00
	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000100 - Recursos Ordinários	2.500,00
			Total Ação	6.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/10/2019 08:39:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A81485870.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2020

11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

1 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico

0022.0661.0011.2016 - Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000100 - Recursos Ordinários	993.300,00
	3319013000000000000	Obrigações patronais	01000100 - Recursos Ordinários	66.000,00
	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhista	01000100 - Recursos Ordinários	500,00
	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000100 - Recursos Ordinários	88.000,00
	3339014000000000000	Diárias - civil	01000100 - Recursos Ordinários	2.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	01000100 - Recursos Ordinários	26.067,70
	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	01000100 - Recursos Ordinários	1.800,00
	3339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	01000100 - Recursos Ordinários	1.500,00
	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	01000100 - Recursos Ordinários	50.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01000100 - Recursos Ordinários	50.000,00
	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000100 - Recursos Ordinários	47.100,00
	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	01000100 - Recursos Ordinários	500,00
	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000100 - Recursos Ordinários	500,00
			Total Ação	1.328.267,70

0022.0661.0011.2070 - Departamento de Indústria e Comércio - DEICO

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339030000000000000	Material de consumo	01000100 - Recursos Ordinários	2.500,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01000100 - Recursos Ordinários	81.000,00
	4449051000000000000	Obras e instalações	01000100 - Recursos Ordinários	10.000,00
	4449051000000000000	Obras e instalações	01640025 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	1.645.583,00
	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000100 - Recursos Ordinários	2.000,00
			Total Ação	1.741.083,00

0023.0661.0011.2607 - Desenolvimento da Produção Científica, da Difusão Tecnológica e da Cultura de Inovação

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339030000000000000	Material de consumo	01000100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01000100 - Recursos Ordinários	1.500,00
	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000100 - Recursos Ordinários	1.000,00
			Total Ação	3.500,00

0023.0691.0011.2606 - Empreendedorismo e Sala do Empreendedor

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339030000000000000	Material de consumo	01000100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01000100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000100 - Recursos Ordinários	1.250,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/10/2019 08:39:48 -03:00
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A81485870.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2020

11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

1 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico

0023.0691.0011.2606 - Empreendedorismo e Sala do Empreendedor

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
			Total Ação	3.250,00
			Total Unidade	3.082.100,70

2 - Fundo Municipal de Des. Econômico - CODESBS

0022.0661.0011.2078 - Gestão do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3335041000000000000	Contribuições	01000100 - Recursos Ordinários	185.000,00
			Total Ação	185.000,00
			Total Unidade	185.000,00

3 - Turismo

0023.0695.0011.1016 - Projeto Acolhida na Colônia

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	01000100 - Recursos Ordinários	7.000,00
			Total Ação	7.000,00

0023.0695.0011.1019 - Projeto Incubadora Turística

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339030000000000000	Material de consumo	01000100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01000100 - Recursos Ordinários	10.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000100 - Recursos Ordinários	10.000,00
			Total Ação	21.000,00

0023.0695.0011.1021 - Projeto Regionalização do Turismo

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339014000000000000	Diárias - civil	01000100 - Recursos Ordinários	1.250,00
	3339030000000000000	Material de consumo	01000100 - Recursos Ordinários	2.000,00
	3339032000000000000	Material de distribuição gratuita	01000100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01000100 - Recursos Ordinários	2.000,00
			Total Ação	6.250,00

0023.0695.0011.1023 - Embelezamento dos acessos ao Município.

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339030000000000000	Material de consumo	01000100 - Recursos Ordinários	2.000,00
	3339032000000000000	Material de distribuição gratuita	01000100 - Recursos Ordinários	2.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01000100 - Recursos Ordinários	30.000,00
			Total Ação	34.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/10/2019 08:55-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A81485870.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

3 - Turismo

0023.0695.0011.2019 - Departamento de Turismo - DETUR

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000100 - Recursos Ordinários	172.000,00
	3319013000000000000	Obrigações patronais	01000100 - Recursos Ordinários	23.700,00
	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000100 - Recursos Ordinários	10.000,00
	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhista	01000100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000100 - Recursos Ordinários	8.500,00
	3335041000000000000	Contribuições	01000110 - Fundo Municipal de Turismo	1.250,00
	3339014000000000000	Diárias - civil	01000100 - Recursos Ordinários	1.300,00
	3339030000000000000	Material de consumo	01000100 - Recursos Ordinários	17.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	01000110 - Fundo Municipal de Turismo	1.438,00
	3339030000000000000	Material de consumo	01340024 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados a Educação/Saúde/Assistência Social)	152.000,00
	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	01000100 - Recursos Ordinários	1.700,00
	3339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	01000100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01000100 - Recursos Ordinários	83.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01000110 - Fundo Municipal de Turismo	5.000,00
	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000100 - Recursos Ordinários	7.900,00
	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	01000100 - Recursos Ordinários	500,00
	3339139000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01000100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	3339147000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	01000100 - Recursos Ordinários	500,00
	4449051000000000000	Obras e instalações	01000100 - Recursos Ordinários	80.326,83
	4449051000000000000	Obras e instalações	01340024 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados a Educação/Saúde/Assistência Social)	473.765,00
	4449051000000000000	Obras e instalações	01640025 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	300.000,00
	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000100 - Recursos Ordinários	86.673,17
	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01340024 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados a Educação/Saúde/Assistência Social)	325.663,00
			Total Ação	1.755.216,00
			Total Unidade	1.823.466,00

5 - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor

0014.0422.0011.2087 - Departamento de Proteção ao Consumidor - PROCON

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339014000000000000	Diárias - civil	01000100 - Recursos Ordinários	5.500,00
	3339030000000000000	Material de consumo	01000100 - Recursos Ordinários	22.000,00
	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	01000100 - Recursos Ordinários	5.500,00
	3339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	01000100 - Recursos Ordinários	55.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/10/2019 08:55 -03:00
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A81485870.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2020

11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

5 - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor

0014.0422.0011.2087 - Departamento de Proteção ao Consumidor - PROCON

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01000100 - Recursos Ordinários	55.000,00
	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	01000100 - Recursos Ordinários	1.100,00
	3339147000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	01000100 - Recursos Ordinários	1.100,00
	4449051000000000000	Obras e instalações	01000100 - Recursos Ordinários	500.000,00
	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000100 - Recursos Ordinários	110.000,00
	4449061000000000000	Aquisição de imóveis	01000100 - Recursos Ordinários	700.000,00
			Total Ação	1.455.200,00
			Total Unidade	1.455.200,00
			Total Órgão	6.545.766,70

13 - Secretaria Municipal de Agricultura

1 - Agricultura

0020.0542.0013.2998 - Unidade de Controle de Zoonoses - UCZ

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339030000000000000	Material de consumo	01000100 - Recursos Ordinários	25.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01000100 - Recursos Ordinários	69.000,00
			Total Ação	94.000,00

0020.0606.0013.2017 - Gestão do Departamento de Agricultura -

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000100 - Recursos Ordinários	1.552.400,00
	3319013000000000000	Obrigações patronais	01000100 - Recursos Ordinários	104.100,00
	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000100 - Recursos Ordinários	56.300,00
	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhista	01000100 - Recursos Ordinários	11.200,00
	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000100 - Recursos Ordinários	124.000,00
	3339014000000000000	Diárias - civil	01000100 - Recursos Ordinários	2.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	01000100 - Recursos Ordinários	115.890,00
	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	01000100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	01000100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	01000100 - Recursos Ordinários	20.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01000100 - Recursos Ordinários	289.700,00
	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000100 - Recursos Ordinários	72.500,00
	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	01000100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	3339139000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01000100 - Recursos Ordinários	5.000,00
	3339147000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	01000100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000100 - Recursos Ordinários	18.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/10/2019 08:55 -03:00 BR
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A81485870.

13 - Secretaria Municipal de Agricultura

1 - Agricultura

0020.0606.0013.2017 - Gestão do Departamento de Agricultura -

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01340024 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados a Educação/Saúde/Assistência Social)	88.100,00
			Total Ação	2.463.190,00

0020.0606.0013.2018 - Departamento de Pecuária

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339030000000000000	Material de consumo	01000100 - Recursos Ordinários	12.000,00
	3339032000000000000	Material de distribuição gratuita	01000100 - Recursos Ordinários	3.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000100 - Recursos Ordinários	1.000,00
			Total Ação	16.000,00
			Total Unidade	2.573.190,00

2 - Meio Ambiente

0018.0541.0013.2612 - Ampliação do Museu Natural Entomológico Ornith Bollmann

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339030000000000000	Material de consumo	01000100 - Recursos Ordinários	2.100,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01000100 - Recursos Ordinários	1.250,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000100 - Recursos Ordinários	14.150,00
			Total Ação	17.500,00

0018.0541.0013.2618 - Compra de espécies vegetais nativas e exóticas para arborização e paisagismo urbano

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339030000000000000	Material de consumo	01000100 - Recursos Ordinários	8.000,00
			Total Ação	8.000,00

0018.0541.0013.2620 - Criação do Jardim Botânico Municipal

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339030000000000000	Material de consumo	01000100 - Recursos Ordinários	25.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01000100 - Recursos Ordinários	12.500,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000100 - Recursos Ordinários	50.000,00
			Total Ação	87.500,00

0018.0541.0013.4003 - Modernizando a Agricultura e Meio Ambiente

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000100 - Recursos Ordinários	219.000,00
	3319013000000000000	Obrigações patronais	01000100 - Recursos Ordinários	19.400,00
	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000100 - Recursos Ordinários	32.900,00
	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhista	01000100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000100 - Recursos Ordinários	29.600,00
	3339014000000000000	Diárias - civil	01000100 - Recursos Ordinários	1.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/10/2019 08:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A81485870.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2020

13 - Secretaria Municipal de Agricultura

2 - Meio Ambiente

0018.0541.0013.4003 - Modernizando a Agricultura e Meio Ambiente

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339018000000000000	Auxílio financeiro a estudantes	01000100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	01000100 - Recursos Ordinários	1.200,00
	3339032000000000000	Material de distribuição gratuita	01000100 - Recursos Ordinários	500,00
	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	01000100 - Recursos Ordinários	500,00
	3339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	01000100 - Recursos Ordinários	500,00
	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	01000100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01000100 - Recursos Ordinários	10.000,00
	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000100 - Recursos Ordinários	15.400,00
	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	01000100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	3339147000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	01000100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000100 - Recursos Ordinários	1.000,00
			Total Ação	336.000,00
			Total Unidade	449.000,00

3 - Fundo M. Desenvolvimento Agrário e Abastecimento

0018.0541.0013.2616 - Revisão do Plano de Manejo da APA Rio Vermelho Humboldt

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339030000000000000	Material de consumo	01000100 - Recursos Ordinários	16.250,00
			Total Ação	16.250,00

0020.0606.0013.4017 - Gestão do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339014000000000000	Diárias - civil	01000100 - Recursos Ordinários	8.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	01000100 - Recursos Ordinários	18.000,00
	3339032000000000000	Material de distribuição gratuita	01000100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000100 - Recursos Ordinários	1.000,00
			Total Ação	28.000,00
			Total Unidade	44.250,00
			Total Órgão	3.066.440,00

15 - Fundação Municipal de Desportos

1 - Fundação Municipal de Desportos

0027.0122.0015.2057 - Manutenção das Atividades da Fundação Municipal de Desportos

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000100 - Recursos Ordinários	1.200.000,00
	3319013000000000000	Obrigações patronais	01000100 - Recursos Ordinários	115.000,00
	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000100 - Recursos Ordinários	5.000,00
	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhista	01000100 - Recursos Ordinários	1.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:39:48 -03:00.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A81485870.

15 - Fundação Municipal de Desportos

1 - Fundação Municipal de Desportos

0027.0122.0015.2057 - Manutenção das Atividades da Fundação Municipal de Desportos

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhista	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	15.000,00
	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000100 - Recursos Ordinários	46.760,00
	3339014000000000000	Diárias - civil	01000100 - Recursos Ordinários	7.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	01000100 - Recursos Ordinários	90.000,00
	3339032000000000000	Material de distribuição gratuita	01000100 - Recursos Ordinários	100.000,00
	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	01000100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	01000100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	01000100 - Recursos Ordinários	55.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01000100 - Recursos Ordinários	86.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	174.000,00
	3339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TI	01000100 - Recursos Ordinários	30.000,00
	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000100 - Recursos Ordinários	38.019,00
	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	01000100 - Recursos Ordinários	85.000,00
	3339091000000000000	Sentenças judiciais	01000100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	3339139000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01000100 - Recursos Ordinários	19.000,00
	3339197000000000000	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	01000100 - Recursos Ordinários	20.650,68
	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000100 - Recursos Ordinários	31.000,00
			Total Ação	2.121.429,68

0027.0811.0015.2058 - Desporto de Iniciação e Rendimento

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3335041000000000000	Contribuições	01000100 - Recursos Ordinários	60.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	01000100 - Recursos Ordinários	80.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	01000100 - Recursos Ordinários	25.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01000100 - Recursos Ordinários	250.000,00
	3339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01000100 - Recursos Ordinários	900.000,00
			Total Ação	1.315.000,00

0027.0812.0015.1029 - Construção, Reforma e Ampliação de Espaços Físicos para Práticas Esportivas

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339030000000000000	Material de consumo	01000100 - Recursos Ordinários	2.000,00
	4449051000000000000	Obras e instalações	01000100 - Recursos Ordinários	2.000,00
	4449051000000000000	Obras e instalações	01830183 - Operações de Créditos Internas - Outros Programas	675.000,00
	4449051000000000000	Obras e instalações	02340224 - Transferências de Convênios - Outros	1.651.000,00
	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000100 - Recursos Ordinários	104.800,00
	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01830183 - Operações de Créditos Internas - Outros Programas	360.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/10/2019 08:55:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A81485870.

15 - Fundação Municipal de Desportos

1 - Fundação Municipal de Desportos

0027.0812.0015.1029 - Construção, Reforma e Ampliação de Espaços Físicos para Práticas Esportivas

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
			Total Ação	2.794.800,00

0027.0812.0015.2059 - Desporto Comunitário

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339031000000000000	Premiações cult., art., cient., esportivas e outras	01000100 - Recursos Ordinários	65.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	01000100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01000100 - Recursos Ordinários	1.000,00
			Total Ação	67.000,00
			Total Unidade	6.298.229,68
			Total Órgão	6.298.229,68

16 - Empresa Municipal de Habitação

1 - Empresa Municipal de Habitação

0016.0122.0016.1018 - Urbanização Vila Schwarz, preservação do Morro da Mariquinha e instalação do Loteamento Boa Esperanç

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01000100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01340024 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados a Educação/Saúde/Assistência Social)	1.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	1.000,00
	4449051000000000000	Obras e instalações	01000100 - Recursos Ordinários	500.000,00
	4449051000000000000	Obras e instalações	01340024 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados a Educação/Saúde/Assistência Social)	1.894.251,00
	4449051000000000000	Obras e instalações	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	1.000,00
	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01340024 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados a Educação/Saúde/Assistência Social)	1.000,00
	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	1.000,00
			Total Ação	2.401.251,00

0016.0122.0016.2055 - Manutenção da Estrutura Administrativa da EMHAB

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000100 - Recursos Ordinários	1.069.492,00
	3319013000000000000	Obrigações patronais	01000100 - Recursos Ordinários	54.891,00
	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000100 - Recursos Ordinários	10.400,00
	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhista	01000100 - Recursos Ordinários	577,00
	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000100 - Recursos Ordinários	58.935,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/10/2019 08:55:03-03:00
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A81485870.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2020

16 - Empresa Municipal de Habitação

1 - Empresa Municipal de Habitação

0016.0122.0016.2055 - Manutenção da Estrutura Administrativa da EMHAB

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339014000000000000	Diárias - civil	01000100 - Recursos Ordinários	1.155,00
	3339030000000000000	Material de consumo	01000100 - Recursos Ordinários	24.067,00
	3339032000000000000	Material de distribuição gratuita	01000100 - Recursos Ordinários	50.000,00
	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	01000100 - Recursos Ordinários	577,00
	3339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	01000100 - Recursos Ordinários	9.244,00
	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	01000100 - Recursos Ordinários	3.466,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01000100 - Recursos Ordinários	69.336,00
	3339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TI	01000100 - Recursos Ordinários	22.000,00
	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000100 - Recursos Ordinários	40.446,00
	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	01000100 - Recursos Ordinários	20.000,00
	3339091000000000000	Sentenças judiciais	01000100 - Recursos Ordinários	1.155,00
	3339139000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01000100 - Recursos Ordinários	1.155,00
	3339147000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	01000100 - Recursos Ordinários	577,00
	3339197000000000000	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	01000100 - Recursos Ordinários	54.380,12
	3449039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01000100 - Recursos Ordinários	577,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000100 - Recursos Ordinários	5.778,00
			Total Ação	1.498.208,12

0016.0482.0016.1050 - Trabalho Técnico Social

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339030000000000000	Material de consumo	01000100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	01340024 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados a Educação/Saúde/Assistência Social)	1.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	500,00
	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de t	01340024 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados a Educação/Saúde/Assistência Social)	1.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01000100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01340024 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados a Educação/Saúde/Assistência Social)	299.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	500,00
			Total Ação	304.000,00
			Total Unidade	4.203.459,12

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/10/2019 08:39:48 -03:00
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A81485870.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2020

16 - Empresa Municipal de Habitação

2 - Fundo Rotativo Habitacional

0016.0482.0016.1017 - Investindo em Programas Habitacionais

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339030000000000000	Material de consumo	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	20.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	1.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	30.000,00
	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	9.000,00
	3449039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	20.000,00
	3449047000000000000	Obrigações Tributárias e Contributivas	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	10.000,00
	3449051000000000000	Obras e instalações	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	485.924,00
	3449051000000000000	Obras e instalações	02890905 - Alienação de Bens Destinados a Outros Programas	501.500,00
	3459061000000000000	Aquisição de imóveis	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	200.000,00
	3459061000000000000	Aquisição de imóveis	02890905 - Alienação de Bens Destinados a Outros Programas	358.108,00
	3459066000000000000	Concessão de empréstimos e financiamentos	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	150.000,00
			Total Ação	1.785.532,00

0016.0482.0016.2056 - Regularização Fundiária Habitacional

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339030000000000000	Material de consumo	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	5.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	10.000,00
	3339093000000000000	Indenizações e restituições	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	20.000,00
	3449030000000000000	Material de consumo	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	1.000,00
	3449039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	1.000,00
	3449093000000000000	Indenizações e restituições	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	1.000,00
			Total Ação	38.000,00
			Total Unidade	1.823.532,00
			Total Órgão	6.026.991,12

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/10/2019 08:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A81485870.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2020

17 - Fundo Municipal de Saúde

1 - Fundo Municipal de Saúde

0010.0301.0017.1024 - Ampliação da Rede Física da Saúde

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449051000000000000	Obras e instalações	01020002 - Receitas e Transferências de Impostos Saúde	5.000,00
	3449051000000000000	Obras e instalações	01630023 - Transferências de Convênios - Saúde - Estado	100.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01020002 - Receitas e Transferências de Impostos Saúde	5.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01630023 - Transferências de Convênios - Saúde - Estado	250.000,00
			Total Ação	360.000,00

0010.0301.0017.2054 - Ações Voltadas à Atenção Básica

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01020002 - Receitas e Transferências de Impostos Saúde	15.815.819,16
	3319013000000000000	Obrigações patronais	01020002 - Receitas e Transferências de Impostos Saúde	195.000,00
	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01020002 - Receitas e Transferências de Impostos Saúde	517.000,00
	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhista	01020002 - Receitas e Transferências de Impostos Saúde	50.000,00
	3319113000000000000	Obrigações patronais	01020002 - Receitas e Transferências de Impostos Saúde	3.153.000,00
	3339014000000000000	Diárias - civil	01020002 - Receitas e Transferências de Impostos Saúde	100.000,00
	3339018000000000000	Auxílio financeiro a estudantes	01020002 - Receitas e Transferências de Impostos Saúde	10.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	01020002 - Receitas e Transferências de Impostos Saúde	200.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	01630023 - Transferências de Convênios - Saúde - Estado	100.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	02000200 - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - EXERCICIO CORRENTE	250.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	02380264 - Atenção Básica	695.000,00
	3339032000000000000	Material de distribuição gratuita	01020002 - Receitas e Transferências de Impostos Saúde	60.000,00
	3339032000000000000	Material de distribuição gratuita	02380264 - Atenção Básica	344.217,00
	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	01020002 - Receitas e Transferências de Impostos Saúde	600.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	01020002 - Receitas e Transferências de Impostos Saúde	25.000,00
	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	01020002 - Receitas e Transferências de Impostos Saúde	70.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01020002 - Receitas e Transferências de Impostos Saúde	150.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01630023 - Transferências de Convênios - Saúde - Estado	50.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	02000200 - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - EXERCICIO CORRENTE	150.500,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	02380264 - Atenção Básica	500.000,00
	3339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TI	01020002 - Receitas e Transferências de Impostos Saúde	20.000,00
	3339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TI	02380264 - Atenção Básica	140.000,00
	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01020002 - Receitas e Transferências de Impostos Saúde	1.552.584,00
	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	01020002 - Receitas e Transferências de Impostos Saúde	12.000,00
	3339091000000000000	Sentenças judiciais	01020002 - Receitas e Transferências de Impostos Saúde	800.000,00
	3339092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	01020002 - Receitas e Transferências de Impostos Saúde	5.000,00
	3339139000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01020002 - Receitas e Transferências de Impostos Saúde	8.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:39:03 -03:00
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A81485870.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2020

17 - Fundo Municipal de Saúde

1 - Fundo Municipal de Saúde

0010.0301.0017.2054 - Ações Voltadas à Atenção Básica

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339139000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	02380264 - Atenção Básica	5.000,00
	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01020002 - Receitas e Transferências de Impostos Saúde	2.000,00
	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	02000200 - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - EXERCICIO CORRENTE	50.000,00
	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	02380264 - Atenção Básica	5.000,00
	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	02890905 - Alienação de Bens Destinados a Outros Programas	17.000,00
			Total Ação	25.652.120,16

0010.0301.0017.2101 - Estratégias Saúde da Família

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	01020002 - Receitas e Transferências de Impostos Saúde	700.000,00
	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	02380261 - Agentes - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	1.173.198,00
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01020002 - Receitas e Transferências de Impostos Saúde	4.908.000,00
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	02380260 - PMAQ - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União	725.207,67
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	02380263 - Atenção Básica - ESF - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	855.600,00
	3319013000000000000	Obrigações patronais	01020002 - Receitas e Transferências de Impostos Saúde	525.000,00
	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01020002 - Receitas e Transferências de Impostos Saúde	79.000,00
	3319113000000000000	Obrigações patronais	01020002 - Receitas e Transferências de Impostos Saúde	1.156.000,00
	3339014000000000000	Diárias - civil	02670263 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	10.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	02380260 - PMAQ - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União	116.735,89
	3339030000000000000	Material de consumo	02670263 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	128.800,00
	3339032000000000000	Material de distribuição gratuita	02380260 - PMAQ - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União	18.000,00
	3339032000000000000	Material de distribuição gratuita	02670263 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	30.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	02670263 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	5.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	02380260 - PMAQ - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União	100.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	02670263 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	200.000,00
	3339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TI	02380260 - PMAQ - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União	5.000,00
	3339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TI	02670263 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	5.000,00
	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	02670263 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	2.000,00
	3339139000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01020002 - Receitas e Transferências de Impostos Saúde	2.000,00
	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01020002 - Receitas e Transferências de Impostos Saúde	2.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/10/2019 08:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A81485870.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2020

17 - Fundo Municipal de Saúde

1 - Fundo Municipal de Saúde

0010.0301.0017.2101 - Estratégias Saúde da Família

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	02380260 - PMAQ - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União	2.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	02670263 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	20.000,00
			Total Ação	10.768.541,56

0010.0301.0017.2102 - Gestão do SUS

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339014000000000000	Diárias - civil	02380270 - Gestão do SUS	1.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	02380270 - Gestão do SUS	9.825,00
			Total Ação	10.825,00

0010.0301.0017.2203 - Ações Voltadas ao Atendimento Odontológico

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	02380251 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	80.000,00
	3339014000000000000	Diárias - civil	02380262 - Saúde Bucal - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	5.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	02380060 - Ceo - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União	83.800,00
	3339030000000000000	Material de consumo	02380251 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	11.200,00
	3339030000000000000	Material de consumo	02380262 - Saúde Bucal - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	90.080,00
	3339030000000000000	Material de consumo	02670060 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	14.500,00
	3339032000000000000	Material de distribuição gratuita	02380262 - Saúde Bucal - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	30.000,00
	3339032000000000000	Material de distribuição gratuita	02670060 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	10.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	02380262 - Saúde Bucal - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	5.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	02380060 - Ceo - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União	35.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	02380251 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	7.800,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	02380262 - Saúde Bucal - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	120.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	02670060 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	41.500,00
	3339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TI	02380262 - Saúde Bucal - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	5.000,00
	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	02380262 - Saúde Bucal - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	1.200,00
	3339139000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	02380262 - Saúde Bucal - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	7.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/10/2019 08:55 -03:00 GMT
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A81485870.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2020

17 - Fundo Municipal de Saúde

1 - Fundo Municipal de Saúde

0010.0301.0017.2203 - Ações Voltadas ao Atendimento Odontológico

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	02380262 - Saúde Bucal - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	50.000,00
			Total Ação	597.080,00

0010.0301.0017.2401 - Atenção Farmacêutica Básica

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339032000000000000	Material de distribuição gratuita	01020002 - Receitas e Transferências de Impostos Saúde	426.724,00
	3339032000000000000	Material de distribuição gratuita	02380264 - Atenção Básica	450.000,00
	3339032000000000000	Material de distribuição gratuita	02380267 - Assistência Farmacêutica Básica	458.963,00
	3339032000000000000	Material de distribuição gratuita	02670267 - Atenção Farmaceutica - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	344.313,00
			Total Ação	1.680.000,00

0010.0302.0017.1025 - Ampliação da Rede Físca da Saúde - Média e Alta Complexidade

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449051000000000000	Obras e instalações	01020002 - Receitas e Transferências de Impostos Saúde	200.000,00
	3449051000000000000	Obras e instalações	01630023 - Transferências de Convênios - Saúde - Estado	150.000,00
	3449051000000000000	Obras e instalações	01820184 - Operações de Crédito Interna - Saúde	4.800.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01020002 - Receitas e Transferências de Impostos Saúde	5.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01630023 - Transferências de Convênios - Saúde - Estado	150.000,00
			Total Ação	5.305.000,00

0010.0302.0017.2020 - CAPS III

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01020002 - Receitas e Transferências de Impostos Saúde	50.000,00
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	02380062 - Média e Alta Complexidade - Caps - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	100.000,00
	3319013000000000000	Obrigações patronais	01020002 - Receitas e Transferências de Impostos Saúde	10.000,00
	3319013000000000000	Obrigações patronais	02380062 - Média e Alta Complexidade - Caps - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	15.000,00
	3319113000000000000	Obrigações patronais	01020002 - Receitas e Transferências de Impostos Saúde	5.000,00
	3319113000000000000	Obrigações patronais	02380062 - Média e Alta Complexidade - Caps - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	20.000,00
	3339014000000000000	Diárias - civil	02380062 - Média e Alta Complexidade - Caps - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	1.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	01020002 - Receitas e Transferências de Impostos Saúde	5.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	02380062 - Média e Alta Complexidade - Caps - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	400.000,00
	3339032000000000000	Material de distribuição gratuita	02380062 - Média e Alta Complexidade - Caps - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	77.360,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/10/2019 08:39:03 -03:00
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A81485870.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2020

17 - Fundo Municipal de Saúde

1 - Fundo Municipal de Saúde

0010.0302.0017.2020 - CAPS III

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	02380062 - Média e Alta Complexidade - Caps - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	60.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	02380062 - Média e Alta Complexidade - Caps - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	30.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	02380062 - Média e Alta Complexidade - Caps - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	261.248,00
	3339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TI	02380062 - Média e Alta Complexidade - Caps - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	20.000,00
	3339139000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	02380062 - Média e Alta Complexidade - Caps - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	5.000,00
	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01020002 - Receitas e Transferências de Impostos Saúde	5.000,00
	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	02380062 - Média e Alta Complexidade - Caps - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	20.000,00
			Total Ação	1.084.608,00

0010.0302.0017.2201 - Ações Voltadas à Média e Alta Complexidade

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3335041000000000000	Contribuições	01020002 - Receitas e Transferências de Impostos Saúde	1.311.420,00
	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	01020002 - Receitas e Transferências de Impostos Saúde	580.000,00
	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	02380065 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	200.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	01020002 - Receitas e Transferências de Impostos Saúde	30.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	01630023 - Transferências de Convênios - Saúde - Estado	100.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	02380065 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	10.000,00
	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	01020002 - Receitas e Transferências de Impostos Saúde	940.000,00
	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	02380065 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	200.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01020002 - Receitas e Transferências de Impostos Saúde	8.810.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01630023 - Transferências de Convênios - Saúde - Estado	50.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	02380061 - Média e Alta Complexidade - TRS - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	3.684.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	02380065 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	13.106.210,24
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	02670065 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	1.434.697,93
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	02670068 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	84.000,00
	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	02380065 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	5.000,00
			Total Ação	30.545.328,16

0010.0302.0017.2202 - Operação e Manutenção do SAMU

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01020002 - Receitas e Transferências de Impostos Saúde	66.852,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/10/2019 08:55:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A81485870.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2020

17 - Fundo Municipal de Saúde

1 - Fundo Municipal de Saúde

0010.0302.0017.2202 - Operação e Manutenção do SAMU

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	02380257 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência - SAMU	248.148,00
	3319013000000000000	Obrigações patronais	01020002 - Receitas e Transferências de Impostos Saúde	2.000,00
	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01020002 - Receitas e Transferências de Impostos Saúde	20.000,00
	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhista	01020002 - Receitas e Transferências de Impostos Saúde	100,00
	3319113000000000000	Obrigações patronais	01020002 - Receitas e Transferências de Impostos Saúde	56.300,00
	3319113000000000000	Obrigações patronais	02380257 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência - SAMU	10.000,00
	3339014000000000000	Diárias - civil	01020002 - Receitas e Transferências de Impostos Saúde	1.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	01020002 - Receitas e Transferências de Impostos Saúde	2.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	02380257 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência - SAMU	1.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	01020002 - Receitas e Transferências de Impostos Saúde	500,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01020002 - Receitas e Transferências de Impostos Saúde	1.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	02380257 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência - SAMU	4.000,00
	3339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TI	01020002 - Receitas e Transferências de Impostos Saúde	500,00
	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	01020002 - Receitas e Transferências de Impostos Saúde	100,00
	3339139000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01020002 - Receitas e Transferências de Impostos Saúde	1.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01020002 - Receitas e Transferências de Impostos Saúde	5.000,00
			Total Ação	419.500,00

0010.0302.0017.2501 - Ações Voltadas à Manutenção do CAPS

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01020002 - Receitas e Transferências de Impostos Saúde	189.600,84
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	02380062 - Média e Alta Complexidade - Caps - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	287.399,16
	3319013000000000000	Obrigações patronais	01020002 - Receitas e Transferências de Impostos Saúde	3.500,00
	3319013000000000000	Obrigações patronais	02380062 - Média e Alta Complexidade - Caps - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	10.000,00
	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhista	01020002 - Receitas e Transferências de Impostos Saúde	100,00
	3319113000000000000	Obrigações patronais	01020002 - Receitas e Transferências de Impostos Saúde	24.700,00
	3319113000000000000	Obrigações patronais	02380062 - Média e Alta Complexidade - Caps - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	60.000,00
	3339014000000000000	Diárias - civil	01020002 - Receitas e Transferências de Impostos Saúde	1.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	02380062 - Média e Alta Complexidade - Caps - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	3.000,00
	3339032000000000000	Material de distribuição gratuita	01020002 - Receitas e Transferências de Impostos Saúde	5.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/10/2019 08:55:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A81485870.

17 - Fundo Municipal de Saúde

1 - Fundo Municipal de Saúde

0010.0302.0017.2501 - Ações Voltadas à Manutenção do CAPS

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339032000000000000	Material de distribuição gratuita	02380062 - Média e Alta Complexidade - Caps - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	6.035,84
	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	01020002 - Receitas e Transferências de Impostos Saúde	5.000,00
	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	02380062 - Média e Alta Complexidade - Caps - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	4.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	01020002 - Receitas e Transferências de Impostos Saúde	58.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	02380062 - Média e Alta Complexidade - Caps - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	19.600,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01020002 - Receitas e Transferências de Impostos Saúde	5.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	02380062 - Média e Alta Complexidade - Caps - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	5.000,00
	3339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TI	02380062 - Média e Alta Complexidade - Caps - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	1.000,00
	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	01020002 - Receitas e Transferências de Impostos Saúde	100,00
	3339139000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01020002 - Receitas e Transferências de Impostos Saúde	1.100,00
	3339139000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	02380062 - Média e Alta Complexidade - Caps - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	1.000,00
			Total Ação	690.135,84

0010.0304.0017.2301 - Ações Voltadas à Vigilância Sanitária

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	02380266 - Vigilância em Saúde	10.000,00
	3339014000000000000	Diárias - civil	02380266 - Vigilância em Saúde	4.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	02380266 - Vigilância em Saúde	14.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	02380266 - Vigilância em Saúde	4.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	02380266 - Vigilância em Saúde	10.135,00
	3339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TI	02380266 - Vigilância em Saúde	2.000,00
	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	02380266 - Vigilância em Saúde	3.000,00
	3339139000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	02380266 - Vigilância em Saúde	2.000,00
	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	02380266 - Vigilância em Saúde	5.000,00
			Total Ação	54.135,00

0010.0305.0017.2302 - Ações Voltadas à Vigilância Epidemiológica

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	02380286 - Epidemiologia - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	81.250,00
	3319013000000000000	Obrigações patronais	02380286 - Epidemiologia - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	10.000,00
	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	02380286 - Epidemiologia - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	10.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A81485870.

17 - Fundo Municipal de Saúde

1 - Fundo Municipal de Saúde

0010.0305.0017.2302 - Ações Voltadas à Vigilância Epidemiológica

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339014000000000000	Diárias - civil	02380286 - Epidemiologia - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	10.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	02380286 - Epidemiologia - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	15.000,00
	3339032000000000000	Material de distribuição gratuita	02380286 - Epidemiologia - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	31.548,00
	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	02380286 - Epidemiologia - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	5.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	02380286 - Epidemiologia - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	2.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	02380286 - Epidemiologia - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	71.698,52
	3339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TI	02380286 - Epidemiologia - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	10.000,00
	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	02380286 - Epidemiologia - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	2.000,00
	3339139000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	02380286 - Epidemiologia - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	10.000,00
	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	02380286 - Epidemiologia - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	5.000,00
			Total Ação	263.496,52

0010.0305.0017.2303 - Ações Voltadas ao Programa Nacional de HIV/AIDS e outras DST

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339014000000000000	Diárias - civil	02380276 - AIDS/DST - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	1.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	02380276 - AIDS/DST - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	40.000,00
	3339032000000000000	Material de distribuição gratuita	02380276 - AIDS/DST - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	10.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	02380276 - AIDS/DST - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	2.500,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	02380276 - AIDS/DST - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	20.000,00
	3339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TI	02380276 - AIDS/DST - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	1.000,00
	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	02380276 - AIDS/DST - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	500,00
	3339139000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	02380276 - AIDS/DST - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	1.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/10/2019 08:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A81485870.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2020

17 - Fundo Municipal de Saúde

1 - Fundo Municipal de Saúde

0010.0305.0017.2303 - Ações Voltadas ao Programa Nacional de HIV/AIDS e outras DST

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	02380276 - AIDS/DST - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	5.000,00
			Total Ação	81.000,00
			Total Unidade	77.511.770,24
			Total Órgão	77.511.770,24

18 - Fundação Cultural de São Bento do Sul

1 - Fundação Cultural de São Bento do Sul

0013.0391.0018.1031 - Investindo na Cultura

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339031000000000000	Premiações cult., art., cient., esportivas e outras	02340224 - Transferências de Convênios - Outros	20.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	02340224 - Transferências de Convênios - Outros	2.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	02340224 - Transferências de Convênios - Outros	30.000,00
	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	02340224 - Transferências de Convênios - Outros	5.000,00
	4449051000000000000	Obras e instalações	02340224 - Transferências de Convênios - Outros	100.000,00
	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	02340224 - Transferências de Convênios - Outros	100.000,00
	4459061000000000000	Aquisição de imóveis	02340224 - Transferências de Convênios - Outros	20.000,00
			Total Ação	277.000,00

0013.0391.0018.2061 - Preservação da Memória e Patrimônio Histórico

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339030000000000000	Material de consumo	01000100 - Recursos Ordinários	9.000,00
	3339031000000000000	Premiações cult., art., cient., esportivas e outras	01000100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	01000100 - Recursos Ordinários	40.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01000100 - Recursos Ordinários	45.000,00
	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	01000100 - Recursos Ordinários	2.000,00
	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000100 - Recursos Ordinários	5.000,00
			Total Ação	102.000,00

0013.0392.0018.2060 - Manutenção da Fundação Cultural e suas atividades

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000100 - Recursos Ordinários	1.921.537,00
	3319013000000000000	Obrigações patronais	01000100 - Recursos Ordinários	90.000,00
	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000100 - Recursos Ordinários	26.000,00
	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhista	01000100 - Recursos Ordinários	4.500,00
	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000100 - Recursos Ordinários	205.100,00
	3339014000000000000	Diárias - civil	01000100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	01000100 - Recursos Ordinários	20.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:39:00 -03:00
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A81485870.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2020

18 - Fundação Cultural de São Bento do Sul

1 - Fundação Cultural de São Bento do Sul

0013.0392.0018.2060 - Manutenção da Fundação Cultural e suas atividades

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339030000000000000	Material de consumo	02060200 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	28.000,00
	3339031000000000000	Premiações cult., art., cient., esportivas e outras	01000100 - Recursos Ordinários	8.000,00
	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	01000100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	01000100 - Recursos Ordinários	2.000,00
	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	01000100 - Recursos Ordinários	30.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01000100 - Recursos Ordinários	174.939,90
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	02060200 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	2.000,00
	3339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TI(	01000100 - Recursos Ordinários	31.000,00
	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	01000100 - Recursos Ordinários	117.000,00
	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	01000100 - Recursos Ordinários	18.000,00
	3339139000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01000100 - Recursos Ordinários	2.000,00
	3339147000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	01000100 - Recursos Ordinários	2.000,00
	3339197000000000000	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	01000100 - Recursos Ordinários	145.243,10
	4449051000000000000	Obras e instalações	01000100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000100 - Recursos Ordinários	2.000,00
			Total Ação	2.832.320,00
			Total Unidade	3.211.320,00

2 - Fundo Municipal de Incentivo à Cultura

0013.0392.0018.2076 - Manutenção do Fundo Municipal da Cultura

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3335041000000000000	Contribuições	01000100 - Recursos Ordinários	100.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	01000100 - Recursos Ordinários	3.000,00
	3339031000000000000	Premiações cult., art., cient., esportivas e outras	01000100 - Recursos Ordinários	100.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	01000100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01000100 - Recursos Ordinários	10.500,00
	4449051000000000000	Obras e instalações	01000100 - Recursos Ordinários	1.000,00
			Total Ação	215.500,00
			Total Unidade	215.500,00
			Total Órgão	3.426.820,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/10/2019 08:55:03-03:00
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A81485870.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2020

19 - IPRESBS

1 - IPRESBS

0009.0122.0019.4062 - Administração e Funcionamento do IPRESBS

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3319005000000000000	Outros benefícios prevideciários	02750000 - Taxa de Administração RPPS	100.000,00
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	02750000 - Taxa de Administração RPPS	750.000,00
	3319013000000000000	Obrigações patronais	02750000 - Taxa de Administração RPPS	60.000,00
	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	02750000 - Taxa de Administração RPPS	5.000,00
	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhista	02750000 - Taxa de Administração RPPS	50.000,00
	3319113000000000000	Obrigações patronais	02750000 - Taxa de Administração RPPS	75.000,00
	3335041000000000000	Contribuições	02750000 - Taxa de Administração RPPS	1.000,00
	3339014000000000000	Diárias - civil	02750000 - Taxa de Administração RPPS	30.000,00
	3339018000000000000	Auxílio financeiro a estudantes	02750000 - Taxa de Administração RPPS	1.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	02750000 - Taxa de Administração RPPS	70.000,00
	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	02750000 - Taxa de Administração RPPS	30.000,00
	3339035000000000000	Serviços de consultoria	02750000 - Taxa de Administração RPPS	100.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	02750000 - Taxa de Administração RPPS	300.000,00
	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	02750000 - Taxa de Administração RPPS	60.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	02750000 - Taxa de Administração RPPS	300.000,00
	3339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TI	02750000 - Taxa de Administração RPPS	100.000,00
	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	02750000 - Taxa de Administração RPPS	50.000,00
	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	02750000 - Taxa de Administração RPPS	1.000,00
	3339093000000000000	Indenizações e restituições	02750000 - Taxa de Administração RPPS	2.000,00
	3339139000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	02750000 - Taxa de Administração RPPS	2.000,00
	3339147000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	02750000 - Taxa de Administração RPPS	1.000,00
	3339197000000000000	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	02750000 - Taxa de Administração RPPS	49.809,43
	3449051000000000000	Obras e instalações	02750000 - Taxa de Administração RPPS	800.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	02750000 - Taxa de Administração RPPS	150.000,00
			Total Ação	3.087.809,43

0009.0272.0019.2062 - Manutenção e Funcionamento do IPRESBS

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3312098000000000000	Compensações ao RGPS	02030203 - Contribuição para o Fundo Previdenciário do RPPS	600.000,00
	3319001000000000000	Aposentadorias e reformas	01000100 - Recursos Ordinários	2.480.000,00
	3319001000000000000	Aposentadorias e reformas	02030203 - Contribuição para o Fundo Previdenciário do RPPS	26.000.000,00
	3319001000000000000	Aposentadorias e reformas	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	50.000,00
	3319003000000000000	Pensões	01000100 - Recursos Ordinários	1.500.000,00
	3319003000000000000	Pensões	02030203 - Contribuição para o Fundo Previdenciário do RPPS	3.800.000,00
	3319003000000000000	Pensões	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	22.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A81485870.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2020

19 - IPRESBS

1 - IPRESBS

0009.0272.0019.2062 - Manutenção e Funcionamento do IPRESBS

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3319005000000000000	Outros benefícios previdenciários	01000100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	3319005000000000000	Outros benefícios previdenciários	02030203 - Contribuição para o Fundo Previdenciário do RPPS	3.000.000,00
	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	02030203 - Contribuição para o Fundo Previdenciário do RPPS	10.000,00
	3339091000000000000	Sentenças judiciais	02030203 - Contribuição para o Fundo Previdenciário do RPPS	500.000,00
	3339093000000000000	Indenizações e restituições	02030203 - Contribuição para o Fundo Previdenciário do RPPS	10.000,00
			Total Ação	37.973.000,00

0099.0997.9999.9997 - Reserva do RPPS

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal, Seg. Social	3999999000000000000	Reserva de contingência	02030203 - Contribuição para o Fundo Previdenciário do RPPS	42.828.130,96
Fiscal, Seg. Social	3999999000000000000	Reserva de contingência	02050000 - Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial ao RPPS	9.398.508,73
			Total Ação	52.226.639,69
			Total Unidade	93.287.449,12
			Total Órgão	93.287.449,12

23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

1 - Serviços Administrativos

0017.0122.0023.2063 - Manutenção e Melhorias dos Serviços Administrativos

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	40.000,00
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	1.798.850,00
	3319013000000000000	Obrigações patronais	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	36.150,00
	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	70.000,00
	3319034000000000000	Outras desp. de pessoal decorrentos de contratos de terce	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	480.000,00
	3319092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	12.000,00
	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhista	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	80.000,00
	3319113000000000000	Obrigações patronais	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	282.168,00
	3335041000000000000	Contribuições	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	41.870,00
	3337041000000000000	Contribuições	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	104.600,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/10/2019 08:39:03 -03:00
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A81485870.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2020

23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

1 - Serviços Administrativos

0017.0122.0023.2063 - Manutenção e Melhorias dos Serviços Administrativos

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339014000000000000	Diárias - civil	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	21.730,00
	3339018000000000000	Auxílio financeiro a estudantes	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	8.500,00
	3339030000000000000	Material de consumo	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	220.000,00
	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	15.950,00
	3339035000000000000	Serviços de consultoria	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	50.000,00
	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	300.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	1.164.259,32
	3339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TI	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	103.200,00
	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	185.000,00
	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	15.000,00
	3339093000000000000	Indenizações e restituições	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	20.000,00
	3339147000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	5.000,00
	3339197000000000000	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	148.220,37
	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	142.000,00
			Total Ação	5.344.497,69

0017.0122.0023.2067 - Contribuição ao PASEP

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	360.000,00
			Total Ação	360.000,00
			Total Unidade	5.704.497,69

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/10/2019 08:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A81485870.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2020

23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

2 - Abastecimento de Água

0017.0512.0023.1001 - Construção de Novos Reservatórios para Água Tratada

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449051000000000000	Obras e instalações	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	424.540,00
	3449061000000000000	Aquisição de imóveis	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	50.000,00
			Total Ação	474.540,00

0017.0512.0023.1002 - Ampliação, Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Abastecimento de Água

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449051000000000000	Obras e instalações	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	600.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	300.000,00
			Total Ação	900.000,00

0017.0512.0023.2064 - Manutenção e Melhorias dos Serviços de Abastecimento de Água

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	55.000,00
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	2.550.000,00
	3319013000000000000	Obrigações patronais	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	25.300,00
	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	455.000,00
	3319034000000000000	Outras desp. de pessoal decorrentos de contratos de terce	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	350.000,00
	3319092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	12.000,00
	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhista	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	135.000,00
	3319113000000000000	Obrigações patronais	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	325.000,00
	3339014000000000000	Diárias - civil	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	20.500,00
	3339018000000000000	Auxílio financeiro a estudantes	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	6.500,00
	3339030000000000000	Material de consumo	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	762.500,00
	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	20.000,00
	3339035000000000000	Serviços de consultoria	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	70.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/10/2019 08:39:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A81485870.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2020

23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

2 - Abastecimento de Água

0017.0512.0023.2064 - Manutenção e Melhorias dos Serviços de Abastecimento de Água

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	398.950,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	4.215.500,00
	3339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TI	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	18.000,00
	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	262.000,00
	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	20.000,00
	3339093000000000000	Indenizações e restituições	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	25.300,00
	3339147000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	8.000,00
	3339197000000000000	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	209.500,00
	3449030000000000000	Material de consumo	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	940.252,89
	3449051000000000000	Obras e instalações	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	100.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	155.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	02890000 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	80.000,00
			Total Ação	11.219.302,89
			Total Unidade	12.593.842,89

3 - Sistema de Esgoto Sanitário

0017.0512.0023.1003 - Construção de Unidades de Coleta, Elevação e Tratamento de Esgoto

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449030000000000000	Material de consumo	01830183 - Operações de Créditos Internas - Outros Programas	250.000,00
	3449039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	01830183 - Operações de Créditos Internas - Outros Programas	500.000,00
	3449051000000000000	Obras e instalações	01340134 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	3.500.000,00
	3449051000000000000	Obras e instalações	01830183 - Operações de Créditos Internas - Outros Programas	3.000.000,00
	3449051000000000000	Obras e instalações	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	3.587.030,00
	3459061000000000000	Aquisição de imóveis	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	60.000,00
			Total Ação	10.897.030,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/10/2019 08:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A81485870.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2020

23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

3 - Sistema de Esgoto Sanitário

0017.0512.0023.2065 - Manutenção e Melhoria dos Serviços de Esgotamento Sanitário.

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	980.000,00
	3319013000000000000	Obrigações patronais	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	3.000,00
	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	146.200,00
	3319034000000000000	Outras desp. de pessoal decorrentos de contratos de terce	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	285.000,00
	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhista	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	70.000,00
	3319113000000000000	Obrigações patronais	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	155.000,00
	3339014000000000000	Diárias - civil	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	7.000,00
	3339018000000000000	Auxílio financeiro a estudantes	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	3.400,00
	3339030000000000000	Material de consumo	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	500.000,00
	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	7.500,00
	3339035000000000000	Serviços de consultoria	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	10.600,00
	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	2.500,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	1.200.000,00
	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	110.000,00
	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	17.500,00
	3339059000000000000	Pensões Especiais	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	42.350,00
	3339093000000000000	Indenizações e restituições	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	13.500,00
	3339147000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	14.950,00
	3339197000000000000	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	97.050,00
	3449030000000000000	Material de consumo	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	400.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/10/2019 08:55:03-03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A81485870.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2020

23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

3 - Sistema de Esgoto Sanitário

0017.0512.0023.2065 - Manutenção e Melhoria dos Serviços de Esgotamento Sanitário.

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449051000000000000	Obras e instalações	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	120.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	160.000,00
			Total Ação	4.345.550,00
			Total Unidade	15.242.580,00

4 - Sanemaneto Geral

0017.0512.0023.1004 - Organização e Modernização dos Serviços da Autarquia

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449051000000000000	Obras e instalações	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	120.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	50.000,00
			Total Ação	170.000,00

0017.0512.0023.1056 - Construção da Sede Administrativa/Técnica

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449051000000000000	Obras e instalações	01830183 - Operações de Créditos Internas - Outros Programas	1.300.000,00
	3449051000000000000	Obras e instalações	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	4.900.000,00
			Total Ação	6.200.000,00

0017.0512.0023.2066 - Organização e Modernização dos Serviços da Autarquia

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339030000000000000	Material de consumo	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	212.000,00
	3339031000000000000	Premiações cult., art., cient., esportivas e outras	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	13.700,00
	3339032000000000000	Material de distribuição gratuita	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	15.000,00
	3339035000000000000	Serviços de consultoria	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	175.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	12.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	450.000,00
	3339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TI	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	115.000,00
	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	11.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/10/2019 08:55:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A81485870.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2020

23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

4 - Sanemaneto Geral

0017.0512.0023.2066 - Organização e Modernização dos Serviços da Autarquia

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339091000000000000	Sentenças judiciais	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	40.000,00
	3339147000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	6.000,00
	3339347000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	117.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	50.000,00
			Total Ação	1.216.700,00
			Total Unidade	7.586.700,00

5 - Sistema de Resíduos Sólidos

0015.0452.0023.2069 - Coleta e Transbordo dos Resíduos Sólidos

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	155.000,00
	3319013000000000000	Obrigações patronais	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	14.300,00
	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	5.300,00
	3319113000000000000	Obrigações patronais	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	23.000,00
	3339014000000000000	Diárias - civil	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	4.000,00
	3339018000000000000	Auxílio financeiro a estudantes	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	6.000,00
	3339030000000000000	Material de consumo	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	69.586,00
	3339031000000000000	Premiações cult., art., cient., esportivas e outras	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	10.000,00
	3339032000000000000	Material de distribuição gratuita	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	20.000,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	6.321.395,00
	3339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TI	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	10.000,00
	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	12.000,00
	3339197000000000000	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	14.000,00
	3449051000000000000	Obras e instalações	01830183 - Operações de Créditos Internas - Outros Programas	3.700.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2019 08:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A81485870.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2020

23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

5 - Sistema de Resíduos Sólidos

0015.0452.0023.2069 - Coleta e Transbordo dos Resíduos Sólidos

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449051000000000000	Obras e instalações	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	203.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	100.000,00
	3449061000000000000	Aquisição de imóveis	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	1.000,00
			Total Ação	10.668.581,00
			Total Unidade	10.668.581,00

6 - Programa Munic. de Pagamentos por Serv. Ambientais

0017.0541.0023.2028 - Programa Municipal de Pagamentos por Serviços Ambientais - PMPSA

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339030000000000000	Material de consumo	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	5.000,00
	3339032000000000000	Material de distribuição gratuita	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	5.000,00
	3339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	3.500,00
	3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	8.000,00
	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	1.500,00
	3339093000000000000	Indenizações e restituições	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	100.000,00
	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	02060000 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	10.000,00
			Total Ação	133.000,00
			Total Unidade	133.000,00
			Total Órgão	51.929.201,58
			Total Geral	444.988.595,94

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/10/2019 08:55:03-03:00 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5DA9A81485870.

Assinado digitalmente por:
Rosilane Zélia dos Santos
660.652.759-72
Secretária de Finanças
18/10/2019 08:54:10

Assinado digitalmente por:
Magno Bollmann
019.658.839-15
Prefeito Municipal
18/10/2019 09:18:05

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

SAMAE - São Bento do Sul

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 151, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2654391

PORTARIA/SAMAE/SBS nº 151, de 18 de setembro de 2020.

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº. 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº. 702 de 03/12/1996; considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e com as posteriores alterações,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a servidora Rosane Maria Bayerl, matrícula 452, lotada nesta Autarquia, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Recursos Humanos, para proceder a fiscalização do contrato nº 119/2020, firmado com a Empresa LE CARD Administradora de Cartões Ltda., pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Rua Fortunato Ramos, nº 245, salas 1207 e 1208, Bairro Santa Lúcia, na cidade de Vitória, Estado de Espirito Santo, inscrita no CNPJ sob o n° 19.207.352/0001-40, tendo por objeto a prestação de serviços de fornecimento de 92 (noventa e dois) cartões magnéticos para vale-alimentação dos Servidores deste SAMAE, conforme detalhamento dos serviços atinentes ao objeto do presente Contrato, ficando vinculado às exigências constantes no Termo de Referência anexo ao Edital da Licitação nº 48/2020, Processo Administrativo nº 48/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 152, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2654393

PORTARIA/SAMAE/SBS nº 152 de 18 de setembro de 2020.

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº. 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº. 702 de 03/12/1996; considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e com as posteriores alterações,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o servidor Paulo Schwirkowski, matrícula 474, lotado nesta Autarquia, ocupante do cargo comissionado de Chefe do Setor de Resíduos Sólidos Urbanos, para proceder a fiscalização do contrato nº 118/2020, firmado com a Empresa ACR Moraes Engenharia e Serviços Eireli, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Rua João de Oliveira Franco, nº 238, Bairro Fanny, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n° 35.010.113/0001-52, tendo por objeto serviço contínuo de porteiro para o Galpão, localizado a Rua João Wenceslau Pscheidt, bairro Brasília (local que abrigará a Usina de Processamento de Resíduos-UPR), no horário noturno, sendo que neste posto o serviço deve ser de 12 horas (das 19h às 7h), conforme detalhamento dos serviços atinentes ao objeto do presente Contrato, ficando vinculado às exigências constantes no Termo de Referência anexo ao Edital da Licitação nº 46/2020, Processo Administrativo nº 46/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 17 de setembro de 2020.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

TERMO DE REVOGAÇÃO TOTAL PREGÃO 55/2020

Publicação Nº 2654613

TERMO DE REVOGAÇÃO TOTAL

Licitação: Pregão 55/2020

Processo Administrativo: 55/2020

Requerente(s): LUIS SERGIO FERREIRA e ZAIRA ZIPPERER SCHROEDER

Atendendo aos interesses do Município, declaro revogada a Pregão nº 55/2020, com base no DESPACHO anexo, para que produza os efeitos legais nos termos do Artigo 49, da Lei 8.666/93, em sua atual redação. Ato motivado pelo DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE - FRIDOLINO VAN DEN BOOM, LUIS SERGIO FERREIRA DIRETOR DE OPERAÇÕES TÉCNICAS, EM COMUM ACORDO RESOLVEM REVOGAR O PRESENTE EDITAL DE LICITAÇÃO, PARA QUE SEU TERMO DE REFERÊNCIA SEJA REFEITO.

São Bento do Sul, 24 de setembro de 2020.

Fridolino Van Den Boom
Diretor Presidente

Luis Sergio Ferreira
Diretor de Operações Técnicas

São Bernardino

Prefeitura

DECRETO Nº 217/2020

Publicação Nº 2655035

DECRETO Nº 217/2020 DE 22/09/2020

	DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO--SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a letra "b" Art. 5º da Lei nº 1.299/2019 de 18/12/2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado o valor de R$ 34.000,00 (Trina e quatro mil reais), do Orçamento Financeiro de 2020 do Município de São Bernardino-SC, conforme fica a seguir demonstrado:

DE:
ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Departamento da Educação
12.000.0000.0.000.000 – Educação
12.361.0000.0.000.000 – Ensino Fundamental
12.361.0008.0.000.000 – Criança na Escola
12.361.0008.2.017.000 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Direta F – 1036 – Transferência Rec. Salário educação ..... R$ 34.000,00

PARA:
ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Departamento da Educação
12.000.0000.0.000.000 – Educação
12.361.0000.0.000.000 – Ensino Fundamental
12.361.0008.0.000.000 – Criança na Escola
12.361.0008.2.017.000 – do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Direta F – 1036 – Transferência Rec. Salário educação ..... R$ 34.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 22 de Setembro de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. da Adm. e Fazenda

PORTARIA 381/2020

Publicação Nº 2654769

PORTARIA Nº 381/2020 DE 24/09/2020

	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra. SILVANA KUMM DA SILVA MOURA ocupante do cargo de MONITORA DE CRECHE, matrícula nº 487/02 - 40hs semanais, licença para tratamento de saúde no período de 24/09/2020 a 08/10/2020, conforme atestado médico do Dra. KARINE KRINDGES (CRM/SC 27432), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 24 de setembro de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

CONTRATO Nº 125/2020

Publicação Nº 2655312

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

CONTRATO Nº 125/2020

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 46/2020, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA EMPLEITERRA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **ADELI JOSÉ RIFFEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Empresa **EMPLEITERRA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09543902000149, localizada na RUA VALDEMAR PIANTA, 313, na Cidade São Lourenço do Oeste - SC, neste ato representado pela Sra. **ERNA EMILIA MORETTO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na RUA VALDEMAR PIANTA, 313, na Cidade São Lourenço do Oeste - SC, inscrito no CPF sob nº 028.275.979-42, doravante denominado **FORNECEDOR**, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2020, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA REPOSIÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, VISANDO A CONSERVAÇÃO E MELHORIAS, PROPORCIONANDO BOAS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO A POPULAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 19/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 46/2020.

VALOR – O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R$ 2.106,00 (dois mil cento e seis reais).

VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato será de 10/09/2020 até o dia 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 19/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 46/2020, contratam as quantidades, conforme demonstrativo no quadro abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
4	12,00	Und	TUBO EM CONCRETO DN	EMPLEITERRA	175,50	2.106,00

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

			800MM PS-1 S/ARMAÇÃO . CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 8890/2007.			
					Total	**2.106,00**

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DO ADITAMENTO - Face acordo mútuo entre as partes neste termo ampliam os quantitativos supra demonstrados, objeto do Contrato nº 46/2020.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 19/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 46/2020.

DA FISCALIZAÇÃO - Fica por desde já, designado o Sr. ODIMAR TALIAN, portador do CPF nº 026.435.119-30, Secretário da Infraestrutura, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 46/2020.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 10 de Setembro de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
Município

ERNA EMILIA MORETTO
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

TESTEMUNHAS: _____ _____

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

CONTRATO Nº 126/2020

Publicação Nº 2655308

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

CNPJ N. 01.612.812/0001-50

CONTRATO Nº 126/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020

Pelo presente instrumento particular de Contrato de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo senhor Adeli José Riffel, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº nº 565.819.809-78 de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **GILBERTO LUISRITTER EIRELI** CNPJ/MF nº 16.624.148/0001-37 com sede à Linha Erval grande s/n, Cidade de HUMAITÁ Estado do RS, E-mail: ritter.gil@hotmail.com e telefone: (55) 996328257, neste ato representada pelo Senhor administrador **GILBERTO LUIS RITTER**, inscrito no CPF n° 918.948.320-00, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014, Decreto Federal n. 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal n. 170/2020, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal n.º 8.666/1993, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico 45/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE SEMENTES CERTIFICADAS E FISCALIZADAS DE CAPIM SUDÃO (SORGHUM SUDANENSE (L.) PARA DISTRIBUÍÇÃO GRATUITA PELO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N. 1.253/2018 DE 01/11/2018 QUE INSTITUIU O PROGRAMA CAMPO VERDE. conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	18.000,00	KG	SEMENTES CERTIFICADAS E FISCALIZADAS DE CAPIM SUDÃO (SORGHUM SUDANENSE L.)CATEGORIA S2 CULTIVAR BRS COM PADRÕES MÍNIMOS DE GERMINAÇÃO DE 80 % E PUREZA MÍNIMA DE 95% . SACA DE 40 KG (SEMENTES FISCALIZADAS PELO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO MEDIANTE COMPROVAÇÃO JUNTO A HABILITAÇÃO DE CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM VÁLIDO DO COMERCIANTE PARTICIPANTE E DO PRODUTOR DA MARCA COTADA).**RENASEM N. RS-03863/2014 VALIDADE 05/08/2023**	SEMENTES RITTER	3,34	60.120,00

Rua Verônica Scheid, Nº 1012,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/36540137)

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

CNPJ N. 01.612.812/0001-50

2	6.000,00	KG	SEMENTES CERTIFICADAS E FISCALIZADAS DE CAPIM SUDÃO (SORGHUM SUDANENSE L.) CATEGORIA S2 CULTIVAR BRS COM PADRÕES MÍNIMOS DE GERMINAÇÃO DE 80 % E PUREZA MÍNIMA DE 95% . SACA DE 40 KG (SEMENTES FISCALIZADAS PELO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO MEDIANTE COMPROVAÇÃO JUNTO A HABILITAÇÃO DE CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM VÁLIDO DO COMERCIANTE PARTICIPANTE E DO PRODUTOR DA MARCA COTADA). **RENASEM N. RS-03863/2014 VALIDADE 05/08/2023**	SEMENTES RITTER	3,34	20.040,00
					Total	80.160,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços do objeto estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de R$ 80.160,00 (Oitenta mil, cento e sessenta reais).

Parágrafo Primeiro

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico 45/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Todos os produtos/serviços deverão atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá a duração de 23/09/2020 até 31/12/2020, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro

Da entrega: As sementes deverão ser entregues em até (10) dias, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Segundo

Caso o produto não atenda as especificações constantes no edital não serão aceitos

Parágrafo Terceiro

Rua Verônica Scheid, Nº 1012,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/36540137)

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

CNPJ N. 01.612.812/0001-50

Local de entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, sito a Rua São Bernardino, Centro, São Bernardino-SC, CEP. 89.982-000.

Parágrafo Quarto

A empresa deverá comprovar **INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS – RENASEM** válido, da própria licitante, na condição de comerciante e do produtor da MARCA conforme Edital.

Parágrafo Quinto

Do horário da entrega: A entrega deverá ser feita em horário de expediente da Secretaria de Saúde, no período matutino (07:30 as 11:30 horas) e vespertino (13:00 as 17:00 horas) de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Parágrafo Sexto

As sementes deverão ser de qualidade.

Parágrafo Sétimo

Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Oitavo

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática Corrupta” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;

b) “Prática Fraudulenta” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;

c) “Prática Conluiada” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática Coercitiva” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

Rua Verônica Scheid, Nº 1012,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/36540137)

e) “Prática Obstrutiva” destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal em até 10 (dez) dias, após a aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

Parágrafo Primeiro

A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas fiscais e CNDT, devidamente válidas, sendo que é de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê o Art. 55 da Lei 8.666/93.

O Município efetuará o desconto do INSS, ISSQN e IRRF do valor contratado, neste edital, conforme Legislação vigente;

Parágrafo Segundo

Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e número da Autorização de Fornecimento;

Parágrafo Terceiro

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;

Parágrafo Quarto

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente;

Parágrafo Quinto

O município de São Bernardino -SC receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços;

Parágrafo Sexto

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emiti-las conforme legislação vigente no Estado sede;

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

CNPJ N. 01.612.812/0001-50

Parágrafo Sétimo

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura;

Parágrafo Oitavo

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais;

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

2.037.3390.00 - 3000 - 175/2020 - Manutenção da Agricultura

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO e da FISCALIZAÇÃO

Quando da convocação dos adjudicatários para assinarem o termo de contrato, este terá até 5 (cinco) dias úteis para assinar o termo, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

O Município de São Bernardino – SC, poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no ato convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei no 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Caberá a gestão e fiscalização deste contrato o(a) Secretário(a) solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;

b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;

c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

Rua Verônica Scheid, Nº 1012,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/36540137)

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

CNPJ N. 01.612.812/0001-50

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar na execução do Contrato;

g) fraudar a execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

Rua Verônica Scheid, Nº 1012,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/36540137)

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

CNPJ N. 01.612.812/0001-50

Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Segundo

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo Município de São Bernardino - SC ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo Terceiro

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega/execução dos materiais/serviços for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo Município de São Bernardino - SC, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Parágrafo Quarto

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n° 8.078 de 11/09/90;

Parágrafo Quinto

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através

Rua Verônica Scheid, Nº 1012,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/36540137)

da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

Parágrafo Segundo

Constituem obrigações da CONTRATADA:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço ou entrega com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município de São Bernardino ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste CONTRATO, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

5- Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

a) Entregar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;

b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;

c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;

d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

6- Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Verificada qualquer infração do Contrato, o Município de São Bernardino, independentemente de notificação judicial, poderá rescindir o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de São Bernardino - SC revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

CNPJ N. 01.612.812/0001-50

Parágrafo Único

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo – Erê - SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito.

São Bernardino – SC, em 23/09/2020

Adeli José Riffel **GILBERTO LUIS RITTER**

Prefeito Municipal Contratado

Rudimar Borcioni

Assessor Jurídico

OAB/SC 15411

Testemunhas..... .....

Rua Verônica Scheid, Nº 1012,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/36540137)

São Bonifácio

Prefeitura

DECRETO CTB N° 77/2020

Publicação Nº 2655861

Decreto CTB Nº 77/2020
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)
RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade do artigo 8.º, da Lei n.º 1493, de 20 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto por conta dos recursos dos recursos oriundos da Transferencia de Governo Federal um Crédito Suplementar no montante de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) para suplementar a modalidade da despesa abaixo relacionada:
12 - SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
12.01.15.451.0007.1.013-4.4.90.00.00.00.00.713- - Aplicações Diretas R$ 162.000,00
Art 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de setembro de 2020

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

DECRETO CTB N° 78/2020

Publicação Nº 2655862

Decreto CTB Nº 078/2020
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 45.000,00 (quarent a e cinco mil reais) .
RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade do artigo 8.º, da Lei n.º 1493/2019, de 20 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto por conta dos recursos oriundos da Transferencia de Atenção Basica (Nasf e PSF) , um Crédito Suplementar no montante de R$ 45.000,00 (quarent a e cinco mil reais) para suplementar a modalidade da despesa abaixo relacionada:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BONIFÁCIO
15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BONIFACIO
15.01.10.301.0005.2.064 3.3.90.00.00.00.00. 159/646 Aplicações Diretas R$ 15.000,00
15.01.10.301.0005.2.039 3.3.90.00.00.00.00. 756/741 Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Art 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de setembro de 2020

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 49/2020 - CONVITE N° 10/2020

Publicação Nº 2655863

AVISO DE LICITAÇÃO N° 49/2020

(Lei n° 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: CONVITE N° 10/2020
Síntese do objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARO DAS REFEIÇÕES DE OPERADORES, MOTORISTAS E BRAÇAIS QUANDO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NAS VIAS MUNICIPAIS. Sessão de entrega de envelopes: 02 de Outubro de 2020, à Comissão de Licitações, às 13h30. Sessão de Julgamento: 02 de Outubro de 2020, às 14h00. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura sito à Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – SC, ou pelo fone (48) 3252-0111. São Bonifácio(SC), 25 de Setembro de 2020. Ricardo de Souza Carvalho – Prefeito Municipal.

São Carlos

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020 - ADM

Publicação Nº 2655613

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Processo ADM .nº:	116/2020 REGISTRO DE PREÇOS 048/2020 – ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratadas..:	PRESTES E FILHO SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA
Objeto ..... :	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.
Valor ..... :	R$ 704.000,00 (setecentos e quatro mil reais)
Vigência ..... :	21/09/2021
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2020 – ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2020/2021.
SAO CARLOS/SC, 22 DE SETEMBRO DE 2020.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020 - ADM

Publicação Nº 2655612

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Processo ADM .nº:	119/2020 REGISTRO DE PREÇOS 049/2020 – ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratadas..:	PEGASUS ATACADISTA LTDA
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS-SC.
Valor ..... :	R$41.705,97 (quarenta e um mil setecentos e cinco reais e noventa e sete centavos)
Vigência ..... :	23/09/2021
Licitação ..... :	PREGÃO ELETRONICO Nº 075/2020 – ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2020/2021.
SAO CARLOS/SC, 24 DE SETEMBRO DE 2020.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020 - ADM

Publicação Nº 2655614

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Processo ADM .nº:	120/2020 REGISTRO DE PREÇOS 050/2020 – ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratadas..:	ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI - ME
Objeto ..... :	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROTEADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIO DE SÃO CARLOS SC.
Valor ..... :	R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)
Vigência ..... :	23/09/2021
Licitação ..... :	PREGÃO ELETRONICO Nº 076/2020 – ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2020/2021.
SAO CARLOS/SC, 24 DE SETEMBRO DE 2020.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2655237

CAMARA DE VEREADORES DE SAO CARLOS - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Quadrimestre Maio-Agosto

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 2º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	38.932.107,69
Receita Corrente Líquida Ajustada	38.682.107,69

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	880.572,82	2,28
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.320.926,46	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	2.204.880,14	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.088.833,81	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA DE VEREADORES DE SAO CARLOS. Emissão: 23/09/2020, às 19:30:36.

NOTA:

ADEMAR JOAO BRUTSCHER
Presidente da Câmara
CPF: 652.345.619-68

ROBERTO LUIZ KROTH
Técnico Contábil
CPF: 656.874.779-34

Identificador: WPR3831101-498-OWBOONWEGNJKX-7 - Emitido por: ROBERTO LUIZ KROTH Pág 1 / 1

São Cristóvão do Sul

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2020

Publicação Nº 2655781

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2020

FLÁVIO GOETTEN, Presidente da Câmara de Vereadores de São Cristóvão do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 51, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

"DISPÕE SOBRE AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018."

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul, Estado de Santa Catarina, relativas ao exercício financeiro de 2018, prevalecendo o Parecer Prévio nº 166/2019, emitido sobre o Processo nº PCP 19/00729625 pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, para todos os efeitos legais.

Art. 2º - Fica o Presidente da Câmara de Vereadores de São Cristóvão do Sul autorizado a comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina o resultado da decisão contida neste Decreto Legislativo.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Cristóvão do Sul, 17 de setembro de 2020.
FLÁVIO GOETTEN
Presidente

PORTARIA Nº 23/2020

Publicação Nº 2655777

PORTARIA nº 23/2020

FLÁVIO GOETTEN, Presidente da Câmara de Vereadores de São Cristóvão do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 26, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão do Sul e demais legislações vigentes

CONSIDERANDO a adoção e o cumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;

CONSIDERNADO a necessidade em realizar os procedimentos de ajustes para que o Balanço Patrimonial demonstre a sua realidade conforme as disposições contidas no MPCASP;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade em manter atualizado o Patrimônio Público conforme a Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018 e;

CONSIDERANDO os prazos estabelecidos no anexo da Portaria 548/2015 – PIPCP, de 24 de setembro de 2015;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores Gisele Mendes da Conceição (Agente Administrativa), Israel Köche (Assistente Legislativo) e Maiko Rafael Burrigo de Souza (Contador) para comporem a Comissão Especial de Patrimônio para proceder a regularização patrimonial necessária à adoção das novas normas de contabilidade, no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 2º Caberá à Senhora Gisele Mendes da Conceição presidir a Comissão, e ao Senhor Maiko Rafael Burrigo de Souza secretariá-la.

Art. 3º Os membros da Comissão Especial de Patrimônio para procederem a regularização patrimonial, além das atribuições de identificação, contagem e conferência dos bens móveis e imóveis que formam o Patrimônio, ficarão responsáveis pelos ajustes iniciais, bem como, pelos demais procedimentos necessários a adequação às novas políticas contábeis relacionadas ao controle de bens patrimoniais.
Parágrafo único. Para a atuação e cumprimento das atribuições de que trata este artigo, a Comissão poderá solicitar apoio terceirizado, devendo neste caso, acompanhar e ratificar os serviços realizados.

Art. 4º Todos os atos da Comissão serão formalizados em atas ou relatórios e deverão integrar no processo de ajuste inicial ao término dos trabalhos de regularização patrimonial.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 07/2018, Portaria nº 25/2018 e demais disposições em contrário.

São Cristóvão do Sul, 15 de setembro de 2020.
FLÁVIO GOETTEN
Presidente

São Domingos

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE 140/2020

Publicação Nº 2654740

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE 140/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2020
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n. 003/2020
A Prefeita Municipal de São Domingos, com base no artigo 25 da Lei 8.666/93, vem realizar Chamada Pública para CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS OU PRIVADAS E AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, INTERESSADAS EM EXECUTAR/INSTRUMENTALIZAR A FOLHA DE PAGAMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS E AOS PENSIONISTAS. Desse modo, estará recebendo os documentos dos interessados junto ao Setor de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal, até o dia 15 de outubro de 2020. As documentações necessárias para cadastro estão estabelecidas no edital. Informações e esclarecimentos pelo fone (049) 3443-0281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br.
São Domingos, SC, 23 de setembro de 2020.
ELIEZE COMACHIO – Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 134/2020 I

Publicação Nº 2654446

No dia 24 de setembro de 2020, às 08:30 horas, a Comissão de Licitações reuniu-se para realização de Sessão Pública de Licitação referente ao Processo Licitatório PREFE n. 134/2020, Modalidade Tomada de Preços PREFE n. 015/2020 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 05 (CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS NO LOTEAMENTO BERTOLINO MARCANTE E LOTEAMENTO VIDA NOVA. Ainda que amplamente divulgado, conforme extratos anexos ao processo, apresentou envelopes n. 01 e n. 02 somente a empresa CONSTRUTORA SENHORE LTDA., CNPJ n. 07.821.359/0001-79 a qual não credenciou participante. Inicialmente, verificou-se a inviolabilidade dos envelopes de n. 01 - Documentos de Habilitação e Envelope n. 02 - Proposta de Preços. Os envelopes foram rubricados pela Presidente e membros da Comissão de Licitações. Realizou-se a abertura dos envelopes n. 01 - Documentos de Habilitação, sendo que os mesmos foram igualmente rubricados pela Presidente e membros da Comissão. Ato contínuo, foi constatado pela Comissão Permanente de Licitações que a licitante CONSTRUTORA SENHORE LTDA., cumpriu com os requisitos editalícios, restando HABILITADA para apresentação das propostas. Desta feita, fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109 da Lei n. 8.666/93, sendo designada pela Comissão de Licitações o dia 01 de outubro de 2020, às 08:30 horas, para a abertura dos envelopes de n. 02. Em caso de interposição de recurso, a participante será comunicada via e-mail, cancelando-se, assim, a data já designada. O envelope de n. 02 - Proposta de Preço - permanecerá em poder da Comissão de Licitações e será mantido intacto. A presente ata será publicada no Diário Oficial do Municípios. Nada mais.

TERMO ADITIVO: PREFE N. 032 DE 24/09/2020 - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREFE N. 034 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2654566

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: SETEMBRO/2020
TERMO ADITIVO: PREFE N. 032 DE 24/09/2020 - 3º Termo Aditivo ao CONTRATO PREFE N. 034 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 24/09/2020
LICITAÇÃO: Processo PREFE n. 099/2019, Tomada de Preços 004/2019
DESCRIÇÃO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Quarta do contrato.
CONTRATADA: Construtora Senhore LTDA
CNPJ n. 07.821.359/0001-79
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 04/02/2021

São Francisco do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 3.449/2020

Publicação Nº 2654589

DECRETO Nº 3.449, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO, DE ACORDO COM A LEI Nº 2.348, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.348, de 24 de setembro de 2020,

DECRETA:
Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.501,176,00 (um milhão, quinhentos e um mil, cento e setenta e seis reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.290, de 20 de dezembro de 2019, que aprovou o orçamento para o exercício de 2020 combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

04 - Procuradoria-Geral do Município
001- Manutenção da Procuradoria-Geral do Município
0004 - Pagamento de Precatórios e RPV
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 – Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
03000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 1.300.000,00

25- Secretaria Municipal de Finanças
001- Diretoria Controle Financeiro, Orçamentário e Gestão
2024 - Manutenção das Atividades Administrativas da Coordenadoria de Finanças, Contabilidade e Planejamento Orçamentário e execução de ações de apoio as demais Secretarias.
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 – Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
03000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 190.000,00
3335000000000000000 – Transf. a instituições privadas s/ fins lucrativos
03000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 11.176,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 1.501.176,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional suplementar que trata o art. 1º, desta Lei, será utilizado o recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

07 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
007- Diretoria de Gestão de Pessoas
2027 - Manutenção de Pessoal da Coordenadoria de Gestão de Pessoas
3300000000000000000 - Despesas correntes
3310000000000000000 – Pessoal e Encargos Sociais
3319000000000000000 – Aplicações diretas
DECRETO Nº 3.449, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

03000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 1.501.176,00

TOTAL DA ANULAÇÃO .....R$ 1.501.176,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 24 de setembro de 2020.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 3.450/2020

Publicação Nº 2654591

DECRETO Nº 3.450, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO, DE ACORDO COM A LEI Nº 2.349, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.349, de 24 de setembro de 2020,

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos Reais), ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde, do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.290, de 20 de dezembro de 2019, que aprovou o orçamento para o exercício de 2020, combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

19 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
001- Fundo Municipal de Saúde
2118 - Manutenção Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar.
3300000000000000000 - Despesas Correntes
3330000000000000000 - Outras Despesas Correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01330100 – Transf. Conv. União/Saúde – COVID – 19 ..... R$ 91.200,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 91.200,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional suplementar que trata o art. 1º, desta Lei, será utilizado o recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

19 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
001- Fundo Municipal de Saúde
2120 - Manutenção da UPA 24HS e Hospital Nossa Senhora da Graça
3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 - Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações diretas
01330100 – Transf. Conv. União/Saúde - COVID – 19 ..... R$ 91.200,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 91.200,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 24 de setembro de 2020.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

LEI Nº 2.348/2020

Publicação Nº 2654577

LEI Nº 2.348, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.501,176,00 (um milhão, quinhentos e um mil, cento e setenta e seis reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.290, de 20 de dezembro de 2019, que aprovou o orçamento para o exercício de 2020 combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

04 - Procuradoria-Geral do Município
001- Manutenção da Procuradoria-Geral do Município
0004 - Pagamento de Precatórios e RPV

3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 – Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
03000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 1.300.000,00

25- Secretaria Municipal de Finanças
001- Diretoria Controle Financeiro, Orçamentário e Gestão
2024 - Manutenção das Atividades Administrativas da Coordenadoria de Finanças, Contabilidade e Planejamento Orçamentário e execução de ações de apoio as demais Secretarias.
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 – Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
03000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 190.000,00
3335000000000000000 – Transf. a instituições privadas s/ fins lucrativos
03000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 11.176,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 1.501.176,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional suplementar que trata o art. 1º, desta Lei, será utilizado o recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

07 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
007- Diretoria de Gestão de Pessoas
2027 - Manutenção de Pessoal da Coordenadoria de Gestão de Pessoas
3300000000000000000 - Despesas correntes
3310000000000000000 – Pessoal e Encargos Sociais
3319000000000000000 – Aplicações diretas
03000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 1.501.176,00

LEI Nº 2.348, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

TOTAL DA ANULAÇÃO .....R$ 1.501.176,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 24 de setembro de 2020.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Publicada em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

LEI Nº 2.349/2020

Publicação Nº 2654582

LEI Nº 2.349, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos Reais), ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde, do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.290, de 20 de dezembro de 2019, que aprovou o orçamento para o exercício de 2020, combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

19 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
001- Fundo Municipal de Saúde
2118 - Manutenção Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar.
3300000000000000000 - Despesas Correntes
3330000000000000000 - Outras Despesas Correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01330100 – Transf. Conv. União/Saúde – COVID – 19 ..... R$ 91.200,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 91.200,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional suplementar que trata o art. 1º, desta Lei, será utilizado o recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

19 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
001- Fundo Municipal de Saúde
2120 - Manutenção da UPA 24HS e Hospital Nossa Senhora da Graça
3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 - Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações diretas
01330100 – Transf. Conv. União/Saúde - COVID – 19 ..... R$ 91.200,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 91.200,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 24 de setembro de 2020.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Publicada em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

LEI Nº 2.350/2020

Publicação Nº 2654586

LEI Nº 2.350, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.
AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL NECESSÁRIO PARA A IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO NA ÁREA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a aquisição do imóvel registrado na Matrícula nº 39.113, do Livro 2, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de São Francisco do Sul, de propriedade de Edson Bonafé, casado pelo regime de comunhão parcial de bens com Susana Antônia Vizcaino Martinez Bonafé, para a implantação de equipamento público na área social, com a seguinte identificação:

"UM TERRENO de formato irregular, situado no lugar "Iperoba", zona urbana deste Município e Comarca de São Francisco do Sul, medindo de frente ao SUL, oitenta metros e oitenta e dois centímetros (80,82m) com a Rodovia SC-301 (Duque de Caxias), distando 250,00 metros da Rua Itamondí a esquina mais próxima; medindo pelo lado esquerdo de quem a Rodovia olha, ao OESTE, oitenta metros (80,00m) divisando com terras de Bento Miranda e quem de direito; ao LESTE, em seis (6) linhas: a primeira medindo trinta e sete metros (37,00m) e a segunda defletindo para a esquerda e medindo quatro metros e trinta e sete centímetros (4,37m), a terceira defletindo para a direita e medindo onze metros (11,00m), todas divisando com terras de Erico Florentino; a quarta defletindo para a esquerda e medindo trinta metros e cinquenta centímetros (30,50m), divisando com terras de José Dejalma Taborda, a quinta defletindo para a esquerda e medindo onze metros (11,00m) e a sexta linha defletindo para a direita e medindo setenta e oito metros e cinquenta centímetros (78,50m), ambas divisando com um caminho particular, fundos ao NORTE, em duas (2) linhas: a primeira medindo vinte e cinco metros (25,00m) e a segunda defletindo para a direita e medindo quarenta e nove metros (49,00m), ambas divisando com a Rua Itamondi; contendo a área total de nove mil, cento e sessenta e três metros e noventa e um centímetros quadrados (9.163,91m²)".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 24 de setembro de 2020.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

LINCON MACHADO CAMARGO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicada em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA 033-2020 - LICENÇA MATERNIDADE KAROLINE

Publicação Nº 2655030

PORTARIA SAMAE N.º 033 de 21 de setembro de 2020.

CAROLYNE GOMES ESPINDOLA, DIRETORA-PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA KAROLINE D'AVILA PACHECO, Auxiliar Administrativa, P5-N1-J, por 120 (cento e vinte) dias no período de 15/09/2020 à 12/01/2021, conforme Atestado Médico para Gestante entregue no Setor Pessoal.

A licença será estendida por mais 60 dias de acordo com o Art. 89 da Lei Complementar nº 008/2003, da Lei Complementar nº 22/2009 e do Decreto nº 823/2009, tendo seu final no dia 13/03/2021, completando assim 180 (cento e oitenta) dias.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 15/09/2020, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Carolyne Gomes Espindola
Diretora Presidente do SAMAE

PORTARIA 034-2020 - LICENÇA ACOMPANHAMENTO DE CÔNJUGE - PEDRO - PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 2655031

PORTARIA SAMAE N.º 034 de 22 de setembro de 2020.

CAROLYNE GOMES ESPINDOLA, DIRETORA-PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

PRORROGAR A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA, de acordo com o Art. 107 da Lei Complementar n.° 008/2003, ao servidor PEDRO ARLINDO SAUSEN, Auxiliar de Operações, matricula 76, por mais 30 (trinta) dias, a partir do dia 25 de setembro de 2020. Conforme atestado médico protocolada em 01 de setembro de 2020, parecer social da Assistente social do Município e junta medica da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de são Francisco do Sul - IPRESF.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Carolyne Gomes Espindola
Diretora Presidente do SAMAE

RESOLUÇÃO 002 -2020 ALTERAÇÃO CALENDÁRIO REUNIÕES

Publicação Nº 2655076

RESOLUÇÃO N° 02, de 18 de agosto de 2020.
Dispõe sobre a alteração do local para realização de Reuniões do CMDI no período de isolamento social pelo Covid-19, para o ano de 2020:

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de São Francisco do Sul – CMDI de acordo com as suas atribuições legais, com o disposto na Lei Municipal nº 522 de 30 de março de 2007, e suas alterações, com a deliberação de seus membros:

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde - OMS, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais sobre a adoção de medidas de prevenção e combate ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID -19),

CONSIDERANDO que a situação urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim

de enviar a disseminação da doença.

CONSIDERANDO os decretos municipais que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavirus) no âmbito do município de São Francisco do Sul,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar o Local para a realização das Reuniões do CMDI, e validando a realização de reuniões da Diretoria e Comissões Temáticas e Plenárias por meios virtuais, fazendo cumprir as recomendações de distanciamento social:

CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS 2020
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

MÊS	DIA	HORÁRIO	LOCAL
FEVEREIRO	11	09h	https://join.skype.com/0Qil2hr8bgm
MARÇO	10	09h	https://join.skype.com/0Qil2hr8bgm
ABRIL	14	09h	https://join.skype.com/0Qil2hr8bgm
MAIO	12	09h	https://join.skype.com/0Qil2hr8bgm
JUNHO	09	09h	https://join.skype.com/0Qil2hr8bgm
JULHO	14	09h	https://join.skype.com/0Qil2hr8bgm
AGOSTO	11	09h	https://join.skype.com/0Qil2hr8bgm
SETEMBRO	09	09h	https://join.skype.com/0Qil2hr8bgm
OUTUBRO	13	09h	https://join.skype.com/0Qil2hr8bgm
NOVEMBRO	10	09h	https://join.skype.com/0Qil2hr8bgm
DEZEMBRO	08	09h	https://join.skype.com/0Qil2hr8bgm

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Edison Souza Sales
Presidente do CMDI
Resolução nº 08, de 24 de julho de 2019.

Publicada em: ____/____/_____. Edição DOM nº_____

RESOLUÇÃO 003-2020 - PLANO DE AÇÃO 2020

Publicação Nº 2655078

RESOLUÇÃO N° 003, de 17 de Setembro de 2020.
Dispõe sobre a previsão do Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de São Francisco do Sul – FMI/SFS para o ano de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de São Francisco do Sul – CMDI de acordo com suas atribuições legais, com o disposto na Lei Municipal nº 522 de 30 de março de 2007, e suas alterações, com a deliberação dos seus membros:

Considerando em cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal nº. 8.842, de 04/01/1994, que dispõe da Política Nacional do Idoso e suas alterações;

Considerando em cumprir a Lei Federal nº. 10.741, de 01/10/2003 que dispõe o Estatuto do Idoso e dá outras providencias;

Considerando em cumprir a Lei Municipal nº 57, de 26/10/2001, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso e suas alterações.

Considerando em cumprir a Lei Municipal n° 522, de 30/03/2007 e suas alterações, que dispõe sobre a composição, estruturação, competências e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providencias;

Considerando em cumprir a Lei Municipal nº 926, de 21 de maio de 2010, e suas alterações, que institui o Fundo Municipal do Idoso e dá outras providencias.

Considerando em cumprir o Decreto nº 2741, de 28 de novembro de 2017, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de São Francisco do Sul;

Considerando que de acordo com os dados do setor financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, fornecidos através do oficio 010/2020, que em razão das doações e rendimentos do FMI, o saldo financeiro da conta movimento (58677-3 /Banco: 001/0466) deste ficou em R$ 17.760,00 (mês de referência: 12/2019)

Considerando a Resolução do CMDI nº 017/2019 que dispõe do Plano de Ação do Conselho Municipal do Idoso de São Francisco do Sul, instrumento este, planejado para a utilização dos recursos do Fundo Municipal do Idoso, o qual também irá compor a Prestação de Contas do exercício de 2020;

Considerando que o Plano de Aplicação é a programação da distribuição dos recursos para as áreas avaliadas pelo Conselho Municipal do Idoso como prioritárias, e assim a liberação dos recursos ocorre mediante aprovação do plano de Aplicação:

Resolve:

Art. 1º Aprovar em reunião extraordinária no dia 17 de setembro de 2020, o Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de São Francisco do Sul do exercício de 2020, conforme tabela abaixo:

PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FMI – EXERCICIO 2020					
ORD.	META	AÇÕES	PERÍODO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEIS E PARCEIROS	RECURSOS FINANCEIROS
01	Captar recursos para o Fundo Municipal do Idoso	1. Articulação com o poder público municipal, iniciativa privada, ONG's, no intuito de executar campanhas para a arrecadação de fundos de pessoas físicas e jurídicas; 2. Realização de evento para as campanhas de incentivo à doação, com prestação de contas dos recursos já repassados. 3. Confecção e distribuição de folders para incentivo à doação; 4. Reunião com os contadores para capacitação sobre o FMI; 7. Reunião com o prefeito e Secretário de Assistência Social para solicitar a destinação de percentual definido do orçamento público para o FMI; 8. Elaborar Edital de Projetos Sociais voltados ao atendimento da Pessoa Idosa, quando já houver recurso no FMI para captação de recursos pelas entidades; 9. Criar Comissão para captação de recursos para o FMI; 10. Elaboração e entrega recibo oficial aos doadores (Pessoa Física e Pessoa Jurídica) e/ou de documento de agradecimento aos doadores do FMI.	Fevereiro a Dezembro	Conselho Municipal dos Direitos do Idoso; Poder Executivo (Prefeito, Secretário, Contador, entre outros); ONGs; Iniciativa Privada.	R$ 2.000,00
02	Realizar estudos, pesquisas e diagnósticos sociais sobre a Pessoa Idosa no município	1. Através do Fundo Municipal do Idoso em parceria com empresas privadas, universidades e Poder Executivo realizar a contratação de empresa para a realização destes instrumentais. 2. Construção de uma base estudos/pesquisa que sirva de referência para a criação e implantação de Políticas Públicas voltadas para a população idosa; 3. Circulação das informações levantadas e democratização do conhecimento produzido; 4. Manter instrumentais de pesquisa permanentemente, a fim de coletar novas informações da pessoa idosa. 5. Promover o conhecimento mais aprofundado da realidade social da população idosa em São Francisco do Sul;	Fevereiro a Dezembro	- Conselho Municipal dos Direitos do Idoso; - Poder Executivo; - Secretaria Municipal de Assistência Social; - Faculdades e Universidades; - Entidades Privadas.	R$ 3.000,00

03	Realizar atividades de Divulgação dos Direitos da Pessoa Idosa	1. Apoiar projetos e campanhas na mídia; 2. Promover palestras sobre o Estatuto do Idoso e CMDI nos equipamentos da assistência social; 3. Convidar profissionais para realizar "rodas de conversa" com as pessoas idosas sobre diversos temas de interesse dos mesmos. 4. Buscar apoio do Conselho Estadual do Idoso de Santa Catarina para ação alusiva ao "aniversário" do Estatuto do Idoso.	Fevereiro a Dezembro	Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de SFS; Secretaria Municipal de Assistência Social.	R$ 2.000,00
04	Campanha de Enfrentamento e Combate a Violência contra a Pessoa Idosa	1. Divulgação da criação da Lei Municipal que Institui a Semana Municipal de Enfrentamento e Combate a Violência contra a Pessoa Idosa; 2. Contribuir na construção do cronograma da 2ª Semana Municipal de Enfrentamento e Combate a Violência contra a Pessoa Idosa; 3. Aprovar recursos destinados à execução da ação alusiva ao dia 15 de Junho – Dia Mundial da Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa, com planejamento prévio. 4. Aquisição de impressos educativos, informativos e de orientação social.	Fevereiro a Dezembro	Conselho Municipal dos Direitos do Idoso; Secretarias Municipais.	R$ 3.000,00
05	Realização da Semana da Pessoa Idosa	1. Contribuir na construção do cronograma da Semana Municipal da Pessoa Idosa; 2. Divulgação da Semana da Pessoa Idosa; 3. Aprovar recursos com planejamento prévio, destinados à execução da Semana da Pessoa Idosa, alusiva ao dia 01 de Outubro (Dia da Pessoa Idosa).	Fevereiro a Dezembro	Conselho Municipal dos Direitos do Idoso; Secretarias e Gerências municipais.	R$ 5.000,00
06	Capacitação da Rede de Garantia de Direitos da Pessoa Idosa.	1 - Formação e consultoria para entidades e profissionais envolvidos na Rede de Garantia de Direito da Pessoa Idosa; 2 - Pagamento de diária, adiantamento ou ajuda de custo aos conselheiros do CMDI, e a profissionais que atuam nos serviços de Garantia de Direitos da Pessoa Idosa e membros da secretaria executiva, quando esses participarem de eventos. 2 – Contratação de pessoas física e jurídica para realização de Conferência e ou eventos; -3 Aquisição de impressos para uso técnico do CMDI.	Fevereiro a Dezembro	Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;	R$ 2.760,00
TOTAL GERAL					R$ 17.760,00

Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2020							
COD.	AÇÃO	PRODUTO	UNI. MEDIA	META	Recursos Financeiros		
					Custeio	Fonte	
2088	Manutenção do Fundo Municipal do Idoso – Função 8 – Sub Função: 241	Manutenção	Ano	1	50.000,00	010620	Iniciativa Privada
					10.000,00	010000	Recursos Ordinários

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Edison Souza Sales
Presidente do CMDI
Resolução nº 08, de 24 de julho de 2019.

Publicada em: ____/____/_____. Edição DOM nº_____

RESOLUÇÃO 004-2020 - APRECIAÇÃO DA AÇÃO LDO 2020

Publicação Nº 2655079

RESOLUÇÃO N° 004, de 17 de setembro de 2020.
Dispõe sobre a apreciação da Ação de Manutenção do Fundo Municipal do Idoso de São Francisco do Sul – FMI/SFS para aLei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2021, e dá outras providências:

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, no uso das atribuições de que confere a Lei Municipal nº 522/2007 e suas alterações, em conformidade com a deliberação da sessão plenária.

Considerando o Art. 165 da Constituição Federal de 1988 "Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão: I – o plano plurianual; II – as diretrizes orçamentárias; III – os orçamentos anuais";

Considerando em cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal nº. 8.842, de 04/01/1994, que dispõe da Política Nacional do Idoso e suas alterações;

Considerando em cumprir a Lei Federal nº. 10.741, de 01/10/2003 que dispõe o Estatuto do Idoso e dá outras providencias;

Considerando em cumprir a Lei Municipal nº 57, de 26/10/2001, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso e suas alterações.

Considerando em cumprir a Lei Municipal n° 522, de 30/03/2007e suas alterações, que dispõe sobre a composição, estruturação, competências e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providencias;

Considerando em cumprir a Lei Municipal nº 926, de 21 de maio de 2010, e suas alterações, que institui o Fundo Municipal do Idoso e dá outras providencias.

Considerando em cumprir o Decreto nº 2741, de 28 de novembro de 2017, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de São Francisco do Sul;

Considerando que de acordo com os dados do setor financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, fornecidos através do oficio 007/2020, que em razão das doações e rendimentos do FMI, o saldo financeiro da conta movimento (58677-3 /Banco: 001/0466) deste ficou em R$ 17.760,00 (Ref.: Dez/2019);

Considerando a Resolução do nº 017/2019que dispõe do Plano de Ação do Conselho Municipal do Idoso – Exercício 2020 e da Resolução nº 003/2020 que dispõe do Plano de Aplicação do Fundo Municipal do Idoso de São Francisco do Sul – Exercício 2020, instrumentos estes, planejados, aplicados e utilizados na atenção da Pessoa Idosa, os quais compõe a Prestação de Contas do exercício de 2020;

Considerando que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) estabelecerá as metas e prioridades da Administração Pública, incluindo as Despesas de capital para o exercício financeiro subseq-ente, orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

Resolve:

Art. 1º Apreciar em reunião extraordinária realizada em 17 de setembro de 2020, aAção de Manutenção do Fundo Municipal dos Idosos de São Francisco do Sul previsto no projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021, com destaques dassub ações, conforme tabela abaixo:

PROGRAMA - 010 - Gestão da Política Municipal de Assistência Social								
COD.	AÇÕES		PRODUTO	UND.MEDIDA	META	2021		
2088	Manutenção do Fundo Municipal do Idoso - Função: 08 – Subfunção: 241		MANUTENÇÃO	ANO	1 10.000,00	50.000,00	010620	Iniciativa Privada
						010000	Recursos Ordinários	
	1	Financiar programas, projetos e serviços complementares e/ou inovadores de proteção, prevenção e promoção social de idosos para entidades governamentais e/ou não governamentais	Programa Projetos Serviços	Ano	1	30.000,00	010620	Iniciativa Privada
						4.000,00	010000	Recursos Ordinários
	2	Promover ações de capacitação continuadas e eventos voltados a Política de Proteção e Defesa da Pessoa Idosa	Pessoas	Ano	1	10.000,00	010620	Iniciativa Privada
						3.000,00	010000	Recursos Ordinários

	3	Contratação de serviços para confecção de materiais gráficos e prestação de serviços de divulgação relacionados a Política de Proteção e Defesa da Pessoa Idosa	Manutenção	Ano	1	10.000,00	010620	Iniciativa Privada
						3.000,00	010000	Recursos Ordinários

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Edison Souza Sales
Presidente do CMDI
Resolução nº 08, de 24 de julho de 2019.

Publicada em: ____/____/_____. Edição DOM nº_____

RESOLUÇÃO Nº 001-2020 PRESTAÇÃO DE CONTAS

Publicação Nº 2655075

RESOLUÇÃO N° 001, de 23 de abril de 2020.
Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal do Idoso, no exercício de 2019, e dá outras providências:

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de São Francisco do Sul – CMDI de acordo com as suas atribuições legais, com o disposto na Lei Municipal nº 522 de 30 de março de 2007, e suas alterações, com a deliberação de seus membros:

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar, em reunião ordinária realizada no dia 23 de abril de 2020, a Prestação de Contas do Fundo Municipal do Idoso, no exercício de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Edison Souza Sales
Presidente do CMDI
Resolução nº 08, de 24 de julho de 2019.

Publicada em: ____/____/_____. Edição DOM nº_____

São João Batista

Prefeitura

DECRETO FUNCIONAL N° 185/2020

Publicação Nº 2655605

DECRETO FUNCIONAL Nº 185 , de 24 de setembro de 2020.

Revisa, nos termos da sentença judicial transitada em julgado, advinda dos autos judiciais nº 0302141-59.2015.8.24.0062, que tramitaram na 2ª Vara da Comarca de São João Batista, a aposentadoria por invalidez implantada à servidora MARIA DO CARMO MAFESSOLI, em caráter proporcional para o caráter integral, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art.1° Revisar, nos termos da sentença judicial transitada em julgado, advinda dos autos judiciais nº 0302141-59.2015.8.24.0062, que tramitaram na 2ª Vara da Comarca de São João Batista, a aposentadoria por invalidez implantada à servidora MARIA DO CARMO MAFESSOLI, ex-detentora da matrícula funcional nº 21 e do cargo de provimento efetivo de Cozinheira, inscrita no CPF nº 767.437.219-72 e no PASEP nº 1081429009, do caráter proporcional para o caráter integral.

Art. 2° Determinar o pagamento dos proventos de aposentadoria por invalidez, em caráter integral, pagos mensalmente pelo IPRESJB, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição na posição de 01/12/2008, perfazendo a importância originária de R$ 591,29 (quinhentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos), composta das seguintes parcelas:
I – Horas Normais: R$ 454,84;
II – Triênio (30%): R$ 136,45.
Parágrafo único. O valor integral dos proventos fica revisado a partir de 01/12/2008, data da efetiva implantação do benefício.

Art. 3º O valor dos proventos totais na competência de junho/2020 (trânsito em julgado) corresponde a R$ 1.385,08 (um mil trezentos e oitenta e cinco reais e oito centavos), composto das seguintes parcelas, observada a aplicação dos índices de reajuste e revisão geral entre 01/12/2008 e 13/06/2020:
I – Horas Normais: R$ 1.065,45;
II – Triênio (30%): R$ 319,63.
Parágrafo único. Fica determinado o pagamento administrativo da diferença dos proventos de aposentadoria a partir de 13/06/2020 – data do trânsito em julgado da sentença, após o reexame necessário, conferido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, que totaliza:

Mês/Ano	Valor Proventos Proporcionais Pagos	Valor Proventos Integrais	Diferença a pagar
Junho/2020*	R$ 1.045,00	R$ 1.385,08	R$ 340,08
13/2020 (6/12)	R$ 522,50	R$ 692,54	R$ 170,04
Julho/2020	R$ 1.045,00	R$ 1.385,08	R$ 340,08
Agosto/2020	R$ 1.045,00	R$ 1.385,08	R$ 340,08
Total			R$ 1.190,28

* A competência de junho/2020 está sendo integralmente quitada.

Art. 4º Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos iniciam-se a partir de 13/06/2020 (data do trânsito em julgado da sentença), revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, em 24 de setembro de 2020.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO N° 4039/2020

Publicação Nº 2654791

DECRETO 4039/2020

Regulamenta, no âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de julho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto nº 6, de 20 de março de 2020, institui a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos recursos a serem repassados e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São João Batista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, IX, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e no Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020,
CONSIDERANDO que ainda perdura o período de emergência de saúde pública decorrente da COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto na Lei 14.017, de 29 de julho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a

serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar a destinação dos recursos no valor de R$ 278.805,94 (duzentos e setenta e oito mil, oitocentos e cinco reais e noventa e quatro centavos) provenientes da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc, destacada acima, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, disponibilizado para o Município de São João Batista;
CONSIDERANDO a decisão do COMPOC de ser parceiro e participar na construção do processo de regulamentação e aplicação da Lei Aldir Blanc em reunião realizada no dia 09 de setembro de 2020 às 19:00 h no Centro Cultural Profa. Maria Roselene Duarte Clemes, no uso de suas atribuições conferidas através da Lei nº 3831, de 17 de outubro de 2018,
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito municipal, a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.
Art. 2º O Município de São João Batista, por meio da Fundação Municipal de Cultura e Juventude de São João Batista – FUNJUVE executará os recursos recebidos da União, nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, competindo-lhe:
I - distribuir os subsídios para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020;
II - elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.
§ 1º Do valor recebido da União, pelo menos vinte por cento serão destinados às ações emergenciais previstas no inciso II do caput.
§ 2º Os beneficiários dos recursos contemplados na Lei nº 14.017, de 2020, e neste Decreto deverão residir e estar domiciliados no território nacional.
§ 3º O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento do disposto nos incisos I e II do caput fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia à base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.
§ 4º A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o § 3º não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados de outros entes federados, cujas informações obtidas deverão ser homologadas pelo Ministério do Turismo.
Art. 3º O subsídio mensal de que trata o inciso I do caput do art. 2º terá valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos em edital.
Parágrafo único. Os critérios estabelecidos em edital, os quais terão ampla transparência e publicidade, serão informados detalhadamente no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal n. 10.464/2020, disponível para preenchimento na Plataforma +Brasil.
Art. 4º Farão jus ao subsídio mensal previsto no inciso I do caput do art. 2º as entidades de que trata o referido inciso, desde que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovem a sua inscrição e a homologação em, no mínimo, um dos seguintes cadastros:
I - Cadastros Estaduais de Cultura;
II - Cadastros Municipais de Cultura;
III - Cadastro Distrital de Cultura;
IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;
VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro; e
VIII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes no âmbito do Município São João Batista, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020.
§ 1º As entidades de que trata o inciso I do caput do art. 2º deverão apresentar auto declaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso.
§ 2º Enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, o município adotará medidas que garantam inclusões e alterações nas inscrições ou nos cadastros, por meio de auto declaração ou de apresentação de documentos e perfis cadastrados no www.mapacultural.sc.gov.br.
§ 3º O subsídio mensal previsto no inciso I do caput do art. 2º somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.
§ 4º Após a retomada de suas atividades, as entidades de que trata o inciso I do caput do art. 2º ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública cultural do local.
§ 5º Para fins de atendimento ao disposto no art. 9º da Lei nº 14.017, de 2020, os beneficiários do subsídio mensal previsto no inciso I do caput do art. 2º apresentarão ao responsável pela distribuição, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis. E o prazo e condições para a realização desta condição da contrapartida deverá estar definida no edital e no contrato administrativo firmado com a entidade beneficiada.
§ 6º Fica vedada a concessão do subsídio mensal previsto no inciso I do caput do art. 2º deste Decreto a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
Art. 5º O beneficiário do subsídio mensal previsto no inciso I do caput do art. 2º, apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município no prazo de cento e vinte dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal.
§ 1º A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 2º Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:
I - Internet;
II - Transporte;
III - Aluguel;
IV - Telefone;
V - Consumo de água e luz;
VI - Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
§ 3º O Município discriminará no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal n. 10.464/2020, os subsídios concedidos, de modo a especificar se as prestações de contas referidas no caput deste artigo foram aprovadas ou não e quais as providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.
Art. 6º Para fins do disposto neste Decreto consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:
I - Pontos e pontões de cultura;
II - Teatros independentes;
III - Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
IV - Circos;
V - Cineclubes;
VI - Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
VII - Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
VIII - Bibliotecas comunitárias;
IX - Espaços culturais em comunidades indígenas;
X - Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
XI - Comunidades quilombolas;
XII - Espaços de povos e comunidades tradicionais;
XIII - Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
XIV - Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XV - Livrarias, editoras e sebos;
XVI - Empresas de diversão e produção de espetáculos;
XVII - Estúdios de fotografia;
XVIII - Produtoras de cinema e audiovisual;
XIX - Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
XX - Galerias de arte e de fotografias;
XXI - Feiras de arte e de artesanato;
XXII - Espaços de apresentação musical;
XXIII - Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
XXIV - Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e
XXV - Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros a que se refere o art. 4º.
Art. 7º Fica facultado ao município elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, de que trata o inciso II do caput do art. 2º, por intermédio de seus programas de apoio e financiamento à cultura já existentes ou por meio da criação de programas específicos.
§ 1º O município deverá evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.
§ 2º O município deverá informar no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal n. 10.464/2020:
I - Os tipos de instrumentos realizados;
II - A identificação do instrumento;
III - O total dos valores repassados por meio do instrumento;
IV - O quantitativo de beneficiários;
V - A publicação no Diário Oficial do Município dos resultados dos certames;
VI - A comprovação do cumprimento dos objetos pactuados nos instrumentos; e
VII - Na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para recomposição do dano.
§ 3º A comprovação de que trata o inciso VI do caput deverá ser fundamentada nos pareceres de cumprimento do objeto pactuado com cada beneficiário, atestados pelo ente federativo responsável pela distribuição dos recursos.
§ 4º O município deverá dar ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista no inciso II do caput do art. 2º e transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial, cujo endereço eletrônico deverá ser informado no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal n. 10.464/2020.
Art. 8º Os recursos não destinados ou que não tenham sido objeto de programação publicada no prazo de sessenta dias após a descentralização serão objeto de reversão ao fundo estadual de cultura do Estado onde o município se localiza ou, na falta deste, ao órgão ou à entidade estadual responsável pela gestão desses recursos.
Parágrafo único. O município transferirá os recursos objeto de reversão diretamente da sua conta bancária criada na Plataforma +Brasil para a conta do Estado de que trata o § 4º do art. 11, do Decreto Federal n. 10.464/2020, no prazo de dez dias, contado da data a que se refere o caput.
Art. 9º O município deverá apresentar o relatório de gestão final a que se refere o Anexo I, do Decreto Federal n. 10.464/2020, à Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo no prazo de cento e oitenta dias, contado da data em que se encerrar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020.
Art. 10 O município dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei nº 14.017, de 2020.
Art. 11 O município deverá manter a documentação apresentada pelos beneficiários dos recursos a que se refere o art. 2º pelo prazo de

dez anos.
Art. 12 Fica criado o Comitê Gestor de acompanhamento, operacionalização e aplicação dos Recursos repassados pela União por intermédio da Lei 14.017, de 2020 (Lei Aldir Blanc), composta pelos seguintes membros:
I – Diretor Executivo da Fundação Municipal de Cultura e Juventude de São João Batista – FUNJUVE, Jerry Andriani Laurindo, CPF 032.963.929-39, que o presidirá;
II - Representante da Procuradoria Jurídico do Município Gabriel Zunino Duarte, CPF 033.072.519-02;
III – Coordenadoria de Planejamento, Daniela Schlemper, CPF: 043.275.859-39;
IV - Setor de Contabilidade, Gustavo Bonifácio Nascimento, CPF: 097.833.319-57;
V - Representante da Sociedade Civil - Conselho Municipal de Política Cultural – COMPOC – SJB - Setorial de Dança, Sérgio de Oliveira Rodrigues, RG- 3.074.556.428;
VI - Representante da Sociedade Civil - Conselho Municipal de Política Cultural – COMPOC – SJB - Setorial de Artesanato e Artes visuais, Roberto Brasseiro Canto, RG -5.160.303.
Art. 13 O Comitê Gestor terá as seguintes atribuições:
I - Acompanhar as etapas de transferência dos recursos do Governo Federal para o Município;
II – Subsidiar o Gestor Municipal para a tomada de decisão quanto à aplicação dos recursos da Lei Federal 14.017/2020;
III - Elaborar relatórios da prestação de contas relativamente à execução dos recursos no âmbito do Município;
IV – Elaborar e dar publicidade dos instrumentos a que se referem o inciso I do art. 2º do presente Decreto;
V – Receber e analisar a documentação apresentada pelos interessados nos repasses mensais dos subsídios referenciados no inciso I do art. 2º do presente Decreto;
VI – Manifestar-se sobre a regularidade ou irregularidade da documentação apresentada pelos interessados;
VII – Encaminhar a documentação, acompanhada de parecer favorável, à Contabilidade para fins de empenhamento e posterior pagamento dos subsídios aos interessados aptos ao recebimento do valor do subsídio;
VIII – Analisar e aprovar os instrumentos a que se referem o inciso II do art. 2º do presente Decreto, elaborados pela Comissão de Organização e Avaliação a que refere o art. 15 deste Decreto;
IX – Analisar a documentação aprovada pela Comissão de Organização e Avaliação, dos interessados nos repasses mensais dos subsídios referenciados no inciso II do art. 2º do presente Decreto;
X – Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Organização e Avaliação.
Art. 14 A fiscalização dos repasses dos recursos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, destinada às ações emergenciais ao setor cultural, será exercida pelo Conselho Municipal de Política Cultural, com as seguintes atribuições:
I - Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal e/ou Estadual para o Município de São João Batista;
II - Fiscalizar a execução dos recursos transferidos, incluindo a publicidade das ações;
III - Acompanhar a execução dos recursos no âmbito do Município de São João Batista, de acordo com as prestações de contas apresentadas.
Art. 15 Fica criada a Comissão de Organização e Avaliação dos projetos inscritos no Edital, que receberão os recursos provenientes do inciso II, art. 2º da Lei Federal 14.017/2020.
§ 1º A Comissão Organizadora e Avaliadora será composta por 3 membros do quadro técnico e artístico da FUNJUVE, composta pelos seguintes membros:
I – Coordenador de Projetos e Políticas Culturais, Wellington Linhares Martins, CPF: 029.621.936-33;
II – Instrutor e Maestro da Banda Municipal de São João Batista, Ademir Zimmerman, CPF: 732.646.799-49;
III – Professora de Dança, Daniella Venera, CPF:096.112.75978.
§ 2º O trabalho desenvolvido pela Comissão de Organização e Avaliação não será remunerado financeiramente, ou qualquer outra vantagem pecuniária, devendo a atividade a ser desenvolvida de forma voluntária, considerando o relevante valor para a sociedade e para a cultura de nossa Cidade.
Art. 16 A Comissão de Organização e Avaliação terá as seguintes atribuições:
I – Elaborar e dar publicidade, esta após aprovação do Comitê Gestor, dos instrumentos a que se referem o inciso II do art. 2º do presente Decreto;
II – Receber e analisar a documentação apresentada pelos interessados nos recursos referenciados no inciso II do art. 2º do presente Decreto;
III – Manifestar-se sobre a regularidade ou irregularidade da documentação apresentada pelos interessados;
IV – Encaminhar a documentação, acompanhada de parecer favorável, primeiramente ao Comitê Gestor e após aprovação, à Contabilidade, para fins de empenhamento e posterior pagamento dos recursos aos interessados aptos ao recebimento do valor do subsídio.
Art. 17 A transferência do recurso/subsídio ao interessado habilitado será feita mediante depósito em conta bancária de titularidade do proponente.
Art. 18 Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei Federal nº. 14.017, de 2020, em âmbito local, ficarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: www.sjbatista.sc.gov.br.
Art. 19 A Fundação Municipal de Cultura e Juventude de São João Batista – FUNJUVE poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu art. 2º.
Art. 20 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São João Batista, 23 de setembro de 2020

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 005/FMAS/2020

Publicação Nº 2655199

Extrato do Contrato nº 005/FMAS/2020

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ nº 11.588.933/0001-68;
Contratada: Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas, inscrito no CNPJ nº 03.448.121/0001-99;
Processo Licitatório 007/FMAS/2020 – Inexigibilidade 002/FMAS/2020;
Objeto: Acolhimento institucional da menor "D. de O. A.", conforme determinação judicial, referente os autos nº 5000251-97.2020.8.24.0062/SC e guia de acolhimento 5310579300012-01;
Despesa orçamentária: (60) 3.3.90.39.53.00.00.00.00.00;
Data da assinatura: 26/06/2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/PMSJB/2019

Publicação Nº 2655156

Extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 051/PMSJB/2019

Contratante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ nº 82.925.652/0001-00;
Contratada: Cota7 Engenharia Civil e Ambiental Ltda, inscrita no CNPJ nº 24.052.495/0001-60;
Processo Licitatório 94/PMSJB/2019 – Tomada de Preços 3/PMSJB/2019;
Objeto: O prazo de vigência do contrato nº 051/PMSJB/2019, previsto em sua cláusula oitava, item 8.1, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 27/09/2020 a 26/09/2021;
Dotação orçamentária: (86) 4.4.90.39.05.00.00.00;
Lei de Responsabilidade Fiscal: Diante do disposto no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC n.º 101/2000, fica ressalvado que a prestação dos serviços para o ano de 2021 dependerá da existência de prévia e suficiente dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual para esse exercício e do respectivo empenho a partir de 1º de janeiro de 2021, ficando ressalvado desde já que o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA poderá rescindir unilateralmente o contrato a partir de 1º de janeiro de 2021, independente de qualquer notificação prévia e sem qualquer direito à indenização à Contratada;
Data da assinatura: 24/09/2020.

LEI MUNICIPAL N° 3.993/2020

Publicação Nº 2655277

Lei Municipal 3.993, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.
Autoriza a transferência de modalidade de aplicação no valor de R$ 1.145.000,00.

O Prefeito do Município de São João Batista faz saber que a Câmara aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir no valor de R$ 1.145.000,00 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil reais), para a seguinte modalidade de aplicação:
13 – INST.DE PREV. SOC. DOS SERV. PUB. MUN. SJB
1301 – INST.DE PREV. SOC. DOS SERV. PUB. MUN. SJB
09.272.0000.0.097 – Pagamento Inativos e Pensionistas Tesouro
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 1.145.000,00 (um milhão cento e quarenta e cinco mil reais)
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da anulação da seguinte modalidade de aplicação:
14 – ENCARGOS GERAIS
1401 – ENCARGOS GERAIS
28.122.0000.0.100 – Amortização de Déficit Atuarial
3.3.91.00.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicações Diretas Decorrentes de OP entre Órgãos
Valor – R$ 667.690,00 (seiscentos e sessenta e sete mil seiscentos e noventa reais)
28.843.0000.0.093 – Amortização do Principal e Encargos
4.6.90.00.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicação Direta
Valor – R$ 477.310,00 (quatrocentos e setenta e sete mil, trezentos e dez reais)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São João Batista - SC, 24 de setembro de 2020.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 3.994/2020

Publicação Nº 2655276

Lei Municipal 3.994, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar através de escritura pública, os imóveis que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São João Batista faz saber que a Câmara aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, por meio de escritura pública de permuta, a MOISES NUNES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n. 300.030.839.34, residente e domiciliado na Rua José Antonio Soares, neste Município e Comarca, a propriedade do patrimônio público municipal, referente ao imóvel situado na Rua José Godinho de Jesus, Bairro Jardim São Paulo, neste Município, com a área de 920,00 m² (novecentos e vinte metros quadrados), matrícula n. 22.243 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
Art. 2º Pela permuta ora autorizada o Município de São João Batista receberá a propriedade, através de escritura pública do imóvel urbano situado na Rua José Antonio Soares, Bairro Ribanceiras do Sul, neste Município, com a área de 364,48 m² (trezentos e sessenta e quatro metros e quarenta e oito centímetros quadrados), tendo edificado sobre o mesmo uma casa de alvenaria com 110,00 m² (cento e dez metros quadrados) – matrícula n. 9.161 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João Batista, em nome de MOISES NUNES – CPF n. 300.030.839-34.
Art. 3º Fica desafetada a área descrita no art. 1º da presente lei, passando a integrar a categoria dos bens públicos disponíveis do Município, como bem público dominial.
Parágrafo único. A desafetação autorizada por esta Lei é decorrente da necessidade de melhor destinação e uso social dos imóveis pertencentes ao Município.
Art. 4º A permuta fica condicionada à prévia avaliação dos imóveis descritos na presente Lei, através de Comissão de Avaliação de Bens Imóveis.
§1º Caso o imóvel da Prefeitura seja avaliado em valor superior ao do particular, o valor da diferença deverá ser pago em pecúnia.
§2º Caso o imóvel da Prefeitura seja avaliado em valor inferior ao do particular, fica autorizado o Poder Executivo a pagar ou utilizar o valor da diferença para o abatimento de impostos municipais em nome do mesmo, pagamento de custas, emolumentos e impostos necessários para a transferência dos imóveis, inclusive com a confecção da necessária escritura pública.
Art. 5º As despesas com a escritura pública da presente permuta, bem como com os respectivos registros no Cartório de Registro de Imóveis, com exceção da hipótese prevista no art. 4º, § 2º, desta lei, ficarão por conta e responsabilidade de cada uma das partes permutantes, no que lhes couber.
Art. 6º A área recebida é destinada à implantação do acesso à nova ponte edificada sobre o Rio Tijucas, na ligação entre os bairros Cardoso e Ribanceira do Sul, neste Município.
Art. 7º Correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, as despesas decorrentes da execução desta lei, podendo serem suplementadas se necessário.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São João Batista - SC, 24 de setembro de 2020.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

LRF - ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE

Publicação Nº 2655427

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

ANEXO XVI DA LRF
DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE
MÊS DE AGOSTO DE 2020

1. BASE DE CALCULO DOS GASTOS MÍNIMOS EM SAÚDE		
RECEITAS PRODUTO DE IMPOSTOS	REALIZADA ATÉ O MÊS	
IPTU	2.255.548,20	
ITBI	1.483.390,11	
ISS	2.045.365,06	
IRRF	1.831.261,39	
Multas e Juros de Impostos	30.220,75	
Multas e Juros da D.A. de Impostos	273.960,13	
Dívida Ativa de Impostos	108.375,80	
(-) Descontos e Renúncia de Receita	-350.392,81	
COTA PARTE FPM	15.714.898,86	
COTA PARTE DO ITR	1.911,13	
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS ICMS - DESONERAÇÃO	0,00	
COTA PARTE DO ICMS	10.320.292,21	
COTA PARTE DO IPVA	2.655.230,90	
COTA PARTE DO IPI - EXPORTAÇÃO	125.776,80	

1.1. TOTAL DAS RECEITAS PRODUTO DE IMPOSTOS		36.495.838,53	
2. ORIGEM DAS FONTES DE RECURSOS VINCULADAS A SAÚDE			
CÓDIGO DAS FONTES	ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	VALOR ACUMULADO ATÉ O MÊS	
0.1.02.000000	Recursos Ordinários – Saúde 28,67%	10.463.356,91	
0.1.62.000000	Recursos da União Destinados a Saúde e Assistência	48.963,40	
0.1.63.000000	Recursos da União sem Destinação Específica	338.835,53	
0.3.02.000000	Superávit Financeiro Recursos Ordinários – FMS	1.362.037,01	
0.2.09.000075	Investimentos na Rede Pública de Saúde	927,64	
0.2.09.000133	Custeio de ASPS	6.406.266,94	
0.6.09.000133	Superávit Financeiro Custeio de ASPS	5.284.869,60	
0.2.09.000337	Combate ao Coronavirus	536.821,61	
0.2.09.000338	Programa Saúde na Escola	82.964,00	
0.2.09.003073	Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional da Saúde	12.000,00	
0.2.09.003074	Covid 19 – Portaria 1666	2.636.521,00	
0.2.10.000134	Custeio de ASPS	395.102,85	
0.6.10.000134	Superávit Financeiro Custeio de ASPS	178.424,56	
0.2.11.000000	Recursos Ordinários FMS	284.412,51	
0.6.11.000000	Superávit Financeiro Recursos Ordinários FMS	105.205,58	
0.6.15.000000	Superávit Financeiro Recursos Ordinários Hospital	48,35	
0.2.24.000000	Convênio Ministério da Saúde	0,00	
0.2.32.000000	Alienação de Bens	32.700,00	
0.6.32.000000	Superávit Financeiro Alienação de Bens	29.612,00	
0.2.60.000000	Convênio Tribunal de Justiça	24.231,53	
0.2.64.000000	Emenda Parlamentares Impositivas – Estado	600.048,87	
0.6.83.000012	Superávit Financeiro Rendimento de Aplicação	22,67	
0.6.84.000013	Superávit Financeiro Rendimento de Aplicação	4.093,42	
	TOTAL	28.827.465,98	

3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE						
CÓDIGO DAS D.R.	CÓDIGO SUB-FUNÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	EXIGÊNCIA LEGAL	REALIZADA ATÉ O MÊS	DIFERENÇA	
0.1.02.000000	301	Atenção Básica	10.463.356,91	3.477.983,38	-6.985.373,53	
0.3.02.000000	302	Assistência Hospitalar e Amb.	1.362.037,01	1.315.090,18	-46.946,83	
0.1.02.000000	302	Assistência Hospitalar e Amb.	0,00	7.512.090,18	7.512.090,18	
0.1.02.000000	304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	
0.1.02.000000	305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	
SOMA			11.825.393,92	12.305.163,74	479.769,82	
0.1.62.000000	301	Atenção Básica	48.963,40	48.963,40	0,00	
0.1.63.000000	304	Vigilância Sanitária	338.835,53	338.835,53	0,00	
0.1.63.000000	305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	
0.2.09.000075	301	Atenção Básica	927,64	73.004,33	72.076,69	
0.2.09.000133	301	Atenção Básica	6.406.266,94	3.738.697,31	-2.667.569,63	
0.2.09.000133	302	Assistência Hospitalar e Amb.	0,00	1.689.020,72	1.689.020,72	
0.2.09.000133	304	Vigilância Sanitária	0,00	8.121,30	8.121,30	
0.2.09.000133	305	Vigilância Epidemiológica	0,00	33.501,56	33.501,56	
0.6.09.000133	301	Atenção Básica	5.284.869,60	0,00	-5.284.869,60	
0.6.09.000133	302	Assistência Hospitalar e Amb.	0,00	200.000,00	200.000,00	
0.6.09.000133	304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	
0.6.09.000133	305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	
0.2.09.000337	302	Assistência Hospitalar e Amb.	536.821,61	221.728,00	-315.093,61	

0.2.09.000337	305	Vigilância Epidemiológica	0,00	268.065,25	268.065,25	
0.2.09.000338	301	Atenção Básica	82.964,00	0,00	-82.964,00	
0.2.09.003073	301	Atenção Básica	12.000,00	0,00	-12.000,00	
0.2.09.003074	301	Atenção Básica	2.636.521,00	1.471.787,99	-1.164.733,01	
0.2.09.003074	304	Vigilância Sanitária	0,00	20.076,77	20.076,77	
0.2.10.000134	301	Atenção Básica	395.102,85	516.732,53	121.629,68	
0.2.10.000134	302	Assistência Hospitalar e Amb.	0,00	0,00	0,00	
0.2.10.000134	304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	
0.2.10.000134	305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	
0.6.10.000134	301	Atenção Básica	178.424,56	127.257,34	-51.167,22	
0.6.10.000134	302	Assistência Hospitalar e Amb.	0,00	0,00	0,00	
0.6.10.000134	304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	
0.6.10.000134	305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	
0.2.11.000000	301	Atenção Básica	284.412,51	240.164,91	-44.247,60	
0.2.11.000000	304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	
0.6.11.000000	301	Atenção Básica	105.205,58	0,00	-105.205,58	
0.6.15.000000	301	Atenção Básica	48,35	0,00	-48,35	
0.2.24.000000	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	
0.2.32.000000	301	Atenção Básica	32.700,00	32.699,80	-0,20	
0.6.32.000000	301	Atenção Básica	29.612,00	5.309,23	-24.302,77	
0.2.60.000000	301	Atenção Básica	24.231,53	22.585,00	-1.646,53	
0.2.64.000000	301	Atenção Básica	600.048,87	4.890,45	-595.158,42	
0.2.64.000000	302	Assistência Hospitalar e Amb.	0,00	200.000,00	200.000,00	
0.6.83.000012	301	Atenção Básica	22,67	0,00	-22,67	
0.6.84.000013	301	Atenção Básica	4.093,42	0,00	-4.093,42	
SOMA			17.002.072,06	9.261.441,42	-7.740.630,64	
TOTAL			28.827.465,98	21.566.605,16	-7.260.860,82	
4. CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS			MÍNIMO	REALIZADO	DIFERENÇA	
4.1. Manutenção das ASPS			15% de 1.1	33,72%	18,72%	

5. MEMÓRIA DE CALCULO DO % DE GASTOS MÍNIMOS REALIZADOS
5.1. 12.305.163,74x100/36.495.838,53=33,72%

São João Batista, 11 de setembro de 2020.

DANIEL NETTO CANDIDO	ALINE F. LEAL MOTTA
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC 025061/O-3

KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO
Secretária da Saúde

PORTARIA N° 601/2020

Publicação Nº 2654733

PORTARIA Nº 601/2020

Resilição de Contrato.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato da Servidora ALESSANDRA CARON ocupante da função de MÉDICO, lotada junto a Secretária Municipal de Saúde, a contar de 21 de setembro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 23 de setembro de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA N° 602/2020

Publicação Nº 2655201

PORTARIA Nº 602/2020

Retifica o artigo 1º da Portaria nº 600/2020, que admite Servidor em caráter temporário para o cargo de Monitor Escolar

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração,
RESOLVE:
Art.1° Fica retificado o artigo 1º da Portaria nº 600/2020, que admite Servidor em caráter temporário para o cargo de Monitor Escolar nos seguintes termos:
"Fica prorrogado pelo período de 21/02/2020 a 11/12/2020, o contrato do (a) servidor (a) MARLETE MARIA DOS SANTOS, admitido (a) para a função de MONITORA ESCOLAR, para atender os alunos M.G.F.C., portador da síndrome de prader-willi, L.F.T., portador de dislexia e transtorno do déficit de atenção com hiperatividade (TDAH) e I.A.C.R., portador da síndrome de tourette, na Escola Reunida Maria das Dores Cipriani, nos termos do Contrato de Trabalho."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de admissão e revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 24 de setembro de 2020.

LUIZ HENRIQUE LAURITZEN
Secretário Municipal de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/FMS/2020

Publicação Nº 2655203

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 32/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2020

No dia 24 do mês de Setembro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.361.788/0001-73, com sede administrativa localizada na RUAL GILSON GERALDO SARTORI, Nº 411, bairro CENTRO, CEP nº. 88240-000, nesta cidade de São João Batista/SC, representado pelo(a) seu titular infra firmado, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 21/2020, Processo Licitatório nº. 32/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
16859	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	11
13018	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	17
6254	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.	10, 31, 47
17256	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAÇ	25
17255	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4, 16, 30, 35, 39
13127	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1, 5, 27, 48
12981	ILG COMERCIAL LTDA ME	3, 6, 26, 44, 46
9465	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	23, 37, 43, 45
17168	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	20, 36
6533	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	9, 15

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 3378 (pregão) e nº. 2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	12.014.370/0001-67		. . -
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	20.590.555/0001-48		. . -
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.	00.802.002/0001-02		. . -
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAÇ	05.782.733/0003-00		. . -
DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0003-02		. . -
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	28.093.678/0001-85		. . -
ILG COMERCIAL LTDA ME	20.657.155/0001-02		. . -
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98		. . -
S & R DISTRIBUIDORA LTDA	04.889.315/0001-92		. . -
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM., inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA

Página: 2/8
Processo Nº.: 32/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2020

Fornecedor: 6254 - ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	DEXAMETASONA 4MG.	COMF	TEUTO	20.000,000	0,2200	4.400,00
31	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG	COMF	ACCORD	1.500,000	9,2500	13.875,00
47	VITAMINA E 400	COMF	NATULAB	1.200,000	0,2400	288,00

Fornecedor: 6533 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	DEXAMETASONA 0,1MG/ML FRASCO 100ML	FR	FARMACE	5.000,000	2,0000	10.000,00
15	ERITROMICINA 250MG/ML SUSPENÇÃO ORAL FRASCO 60ML	FR	PRATI	100,000	5,9200	592,00

Fornecedor: 9465 - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
23	HALOPERIDOL, DECANOATO 50 MG/ ML	AMP	União Química	1.000,000	6,9990	6.999,00
37	PREDNISONA 5 MG	COMF	Hypera / Brain	30.000,000	0,0670	2.010,00
43	VARFARINA 5 MG	COMF	Farmoquímica	50.000,000	0,1200	6.000,00
45	VILDAGLIPTINA 50MG	COMF	Farmoquimica	1.500,000	2,5100	3.765,00

Fornecedor: 12981 - ILG COMERCIAL LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875MG+125MG	COMF	GENERICO/G	50.000,000	1,2900	64.500,00
6	BUSPIRONA 5MG	COMF	SIMILAR/LIBB	1.000,000	1,0900	1.090,00
26	HIRUDOID (POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARIDEO) 3MG/G. BISNAGA COM 40G DE GEL DE USO DERMATOLÓGICO.	BISN.	REFERENCIA	150,000	20,5800	3.087,00
44	VICTOZA (LIRAGLUTIDA) 6MG/ML, CAIXA COM 2 CARPULES COM 3 ML DE SOLUÇÃO DE USO SUBCUTÂNEO + 2 SISTEMAS DE APLICAÇÃO	CX	REFERENCIA	10,000	450,6900	4.506,90
46	VITALUX PLUS OMEGA 3*	COMF	GENERICO/N	450,000	4,2500	1.912,50

Fornecedor: 13018 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG + DIPIRONA 250MG	COMF	PHARLAB	100.000,000	0,3650	36.500,00

Fornecedor: 13127 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ACEBROFILINA 10 MG/ML	FR	CIMED	5.000,000	4,7800	23.900,00
5	AZORGA (BRINZOLAMIDA + TIMOLOL) 10MG/ML + 5MG/ML, FRASCO GOTEJADOR COM 5ML DE SUSPENSÃO DE USO OFTALMOLÓGICO	FRA	NOVARTIS	30,000	71,3900	2.141,70
27	HUMIRA 40MG INJETAVEL CX C/ 2SERINGAS COM 0,8ML+LENÇO	CX	ABBVIE	30,000	10.833,8100	325.014,30
48	ZOLPIDEM 10MG	COMF	NOVA QUIMIC	1.200,000	0,3150	378,00

Fornecedor: 16859 - ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO + BETAMETASONA 2MG + 0,25 MG/ 5ML 100ML	FR	CIMED	5.000,000	3,1700	15.850,00

Fornecedor: 17168 - S & R DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
20	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML GOTAS	FRS	HIPOLABOR	600,000	4,4000	2.640,00
36	PARACETAMOL 750 MG	COMF	CIMED	50.000,000	0,1240	6.200,00

Fornecedor: 17255 - DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	AZITROMICINA 500 MG	COMF	PRATI	50.000,000	1,3000	65.000,00
16	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG	COMF	GREEN PHAR	100.000,000	0,4000	40.000,00
30	METRONIDAZOL 100MG/GR GEL	BISN.	PRATI	500,000	4,3000	2.150,00
35	PARACETAMOL 500MG	COMF	PRATI	50.000,000	0,0780	3.900,00
39	SALBUTAMOL 100 MCG/ML	FRA	GLENMARK	50,000	9,4900	474,50

Fornecedor: 17256 - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAÇ

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
25	HIDROXICLOROQUINA 400MG.	COMF	APSEN	1.000,000	1,4140	1.414,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da mesma, sem a possibilidade de prorrogação.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, de acordo com o especificado na Autorização de Fornecimento.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 32/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2020

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista,24 de Setembro de 2020.

_____
Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 12.014.370/0001-67	_____
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 20.590.555/0001-48	_____
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.	CNPJ: 00.802.002/0001-02	_____
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAÇ	CNPJ: 05.782.733/0003-00	_____
DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 02.520.829/0003-02	_____
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 28.093.678/0001-85	_____
ILG COMERCIAL LTDA ME	CNPJ: 20.657.155/0001-02	_____
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	CNPJ: 81.706.251/0001-98	_____
S & R DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ: 04.889.315/0001-92	_____
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 05.531.725/0001-20	_____

DECRETO N° 4038/2020

Publicação Nº 2655239

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 4038/20

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003991/20 de 21 de Setembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 110.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.01 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0005.1.104 - Aquisição de Veículo
4.4.90.00.00.00.00.00.0062 - Aplicacoes Diretas
Valor - 110.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do repasse da União destinado a ações de Saúde e Assistência Social.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 22 de Setembro de 2020

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 22/09/2020

Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 4038/20

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003991/20 de 21 de Setembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 110.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.01 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0005.1.104 - Aquisição de Veículo
4.4.90.00.00.00.00.00.0062 - Aplicacoes Diretas
Valor - 110.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do repasse da União destinado a ações de Saúde e Assistência Social.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 22 de Setembro de 2020

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 22/09/2020

Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 4038/20

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003991/20 de 21 de Setembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 110.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.01 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0005.1.104 - Aquisição de Veículo
4.4.90.00.00.00.00.00.0062 - Aplicacoes Diretas
Valor - 110.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do repasse da União destinado a ações de Saúde e Assistência Social.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 22 de Setembro de 2020

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 22/09/2020

Assessoria de Comunicação

São João do Oeste

Prefeitura

DECRETO 105/2020

Publicação Nº 2654432

DECRETO Nº 105/2020

Regulamenta no município de São João do Oeste, a Lei Federal nº 14.017/2020 e o Decreto Federal n. 10.464/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

FERNANDO BISIGO, Prefeito do Município de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto ratifica no município de São João do Oeste, as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.017/2020 e o Decreto Federal n. 10.464/2020 e propõe regulamentação municipal com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos.
§ 1º - O recurso será operacionalizado pelo Fundo Municipal de Cultura do município de São João do Oeste, regulamentado pela Lei Municipal n. 1.611/2014 de 25 de novembro de 2014.
§ 2º - "As entidades beneficiadas deverão estar em plena atividade, em conformidade com seu estatuto social, tendo como domicílio o município de São João do Oeste, pelo período mínimo de 03 (três) anos e sujeitos a aprovação do Conselho Municipal de Cultura" (Inciso I do art. 3º da Lei n. 1.611/2014);
§ 3º - "O benefício não poderá ser concedido a pessoa física que tenha vínculo funcional com o Município, ou pessoa jurídica que tenha como dirigente qualquer servidor público" (Inciso II do art. 3º da Lei n. 1.611/2014).

Art. 2º. A União entregará ao município de São João do Oeste, o valor de R$ 58.144,03 (cinquenta e oito mil, cento e quarenta e quatro reais e três centavos), em parcela única, no exercício de 2020, para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 14.017, observada a seguinte utilização do recurso:
§ 1º - distribuição de subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017/2020; e
§ 2º - elaboração e publicação de editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.

Art. 3º. Fica criado o Comitê de Acompanhamento e Controle Social dos recursos recebidos em decorrência da Lei nº 14.017, de 2020, definido como órgão responsável pelo acompanhamento e controle social da aplicação dos recursos no município, juntamente com o Órgão Gestor de Cultura municipal.
§ 1º - O Comitê será o órgão de apoio ao Gestor Municipal para a tomada de decisão quanto à aplicação dos recursos da Lei Federal 14.017/2020.
§ 2º - O referido Comitê será formado por cinco pessoas, sendo no mínimo duas delas representantes da sociedade civil.
§ 3º - Integrantes do Comitê não poderão participar dos mecanismos de descentralização dos recursos no município.
§ 4º - O Comitê será responsável pela análise e aprovação dos projetos inscritos nos Editais realizados com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020.
§ 5º - Os integrantes do Comitê não serão remunerados.

Art. 4º. Ficam nomeados os membros do Comitê de Acompanhamento e Controle Social:
a) Representantes do Poder Público: Vanei Rogério Ritter, Marta Rejane Ertel Welter e Juliane Steffen
b) Representantes da Sociedade Civil: Giane Finger e Ari Werle

Art. 5º. Poderão aderir ao cadastro, preenchendo o formulário (ANEXO I):
§ 1º - Pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, estabelecida e domiciliada no município de São João do Oeste, que tenha experiência prévia de atuação na área artístico-cultural e proponha projeto de natureza cultural, que potencialize ações nas áreas de sua abrangência.
§ 2º - Pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, estabelecida no município de São João do Oeste, que tenha experiência prévia de atuação na área artístico-cultural, tenha finalidade artístico-cultural expressa na Certidão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e/ou, quando for o caso, em seu Estatuto, e proponha projeto de natureza cultural, que potencialize ações nas áreas de sua abrangência.
§ 3º - Coletivo Cultural, grupo sem constituição jurídica própria, estabelecido no município de São João do Oeste, que tenha experiência prévia de atuação na área artístico-cultural e proponha projetos de natureza cultural, que potencializem ações nas áreas de sua abrangência, representado por pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, estabelecida e domiciliada no município de São João do Oeste, indicada pelo Coletivo como representante do mesmo.

Art. 6º. Estarão aptos a acessar o recurso descentralizado pela Lei nº 14.017, de 2020, no município de São João do Oeste, artistas, grupos, coletivos, espaços, empreendedores e produtores culturais, sediados, estabelecidos, e que realizam atividades culturais no município de São

João do Oeste, que tenham aderido ao Cadastro Municipal de Cultura, organizado pelo Órgão Gestor de Cultura Municipal, em até 7 (sete) dias da publicação deste Decreto, com sua respectiva homologação.

Art. 7º. O Cadastro Municipal de Cultura será homologado pelo Comitê de Acompanhamento e Controle Social dos recursos recebidos em decorrência da Lei nº 14.017, de 2020, e o mesmo será publicado nos meios de comunicação oficial do município.

Art. 8º. O Comitê de Acompanhamento e Controle Social dos recursos recebidos em decorrência da Lei nº 14.017, de 2020, definirá a distribuição de recursos.
Parágrafo único – O critério utilizado para validação dos Cadastros e distribuição de recursos será a efetiva atuação artístico-cultural, da pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo cultural que se inscreve no cadastro, podendo ser solicitada comprovação de atuação artístico-cultural, realizada por meio de portfólio cultural descritivo, sendo necessário para pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos, apresentar ainda finalidade artístico-cultural na Certidão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e/ou, quando for o caso, em seu Estatuto.

Art. 9º. Para acesso aos subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, especificadas no Art. 8º da Lei nº 14.017, de 2020, é necessário que o beneficiário interessado em acessar este recurso preencha Formulário de Solicitação de Acesso ao Subsídio (Anexo II) e envie para o Órgão Gestor de Cultura, para posterior avaliação e validação pelo Comitê de Acompanhamento e Controle Social dos recursos recebidos em decorrência da Lei nº 14.017, de 2020, em até 7 (sete) dias da publicação deste Decreto.
§ 1º - Considera-se critério para acesso ao subsídio mensal, comprovar por meio de Formulário (Anexo II) a interrupção total ou parcial das atividades, por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020 e apresentação de condições para prestação de contas, do subsídio recebido e proposta para realização de contrapartida social, conforme prevê o Art. 9º da Lei nº 14.017, de 2020.
§ 2º - Os cadastros validados para acesso aos subsídios mensais para manutenção, serão publicados nos meios de comunicação oficial do município e os valores e formas de acesso ao recurso serão definidos em regulamento específico, publicado pelo município.

Art. 10. Para acesso aos recursos descentralizados por meio de Editais, ficam definidas duas formas de realização:
§ 1º - Edital de Credenciamento, para cadastramento de prestadores de serviço ou fornecedores, para desenvolvimento de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet, ou disponibilizadas por meio de redes sociais, ou realizadas de forma presencial após o estado de calamidade pública, ou ainda em outros meios e formatos.
§ 2º - Edital de Premiação, para reconhecer e premiar iniciativas já realizadas propostas por artistas, mestres, coletivos culturais, pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos com natureza ou finalidade cultural expressa em seu estatuto e/OU CNPJ e que envolvam as expressões artísticas e das culturas populares.
§ 3º - Os prêmios concedidos às pessoas físicas poderão sofrer retenção na fonte, do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, conforme determina o Manual do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - MAFON, à época do pagamento.
§ 4º - A forma de acesso e distribuição dos recursos via Edital, serão definidas em regulamentos específicos.

Art. 11. O prazo para descentralização dos recursos repassados pela União, será de sessenta dias, contado da data de recebimento do recurso pelo município.

Art. 12. A Prefeitura Municipal, por meio do Órgão Gestor de Cultura, reserva-se o direito de estabelecer diligências que considerar necessárias, podendo solicitar aos beneficiados pela Lei, a qualquer tempo, a entrega de documentos comprobatórios dos conteúdos autodeclarados.

Art. 13. Este Decreto poderá ser alterado ou acrescentado, de acordo com novas regulamentações expedidas pela União.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, SC, 18 de setembro de 2020.

FERNANDO BISIGO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Formulário para aderir ao Cadastro Municipal de Cultura

DADOS GERAIS / PESSOA FÍSICA
Nome completo
Endereço
Telefone
E-mail
RG
CPF

DADOS GERAIS / PESSOA JURÍDICA
Nome
Endereço
Telefone
E-mail

CNPJ
CNAE
Representante Legal
CPF
RG

Enquadramento do Espaço Cultural:

		Coletivo cultural (grupo cultural que NÃO possui CNPJ)
		Associação, Fundação ou Instituto
		Cooperativa
		MEI – Microempreendedor individual
		ME - Microempresa
		EPP – Empresa de Pequeno Porte
		Normal
		Pessoa Física

		Outro:	

Local em que realiza atividades	Sobre as atividades que realiza
( ) Espaço físico próprio ( ) Prestador de serviço ( ) Outro (detalhar)	( ) Cultura é um meio para realizar as minhas atividades ( ) Cultura é a finalidade principal

Situação do local de funcionamento do Espaço Cultural (selecione a melhor opção que identifica a situação do local):

		Espaço alugado
		Espaço emprestado ou de uso compartilhado
		Espaço itinerante
		Espaço próprio
		Espaço próprio financiado
		Espaço público (escola, praça, rua, quadra ou prédio público)
		Espaço público cedido em comodato

		Outro:	

Área cultural principal do Espaço Cultural:

		Patrimônio cultural material e imaterial
		Artes circenses
		Artes da dança
		Artes do teatro
		Artes visuais
		Artesanato
		Audiovisual
		Cultura popular
		Design
		Moda
		Fotografia
		Gastronomia

		Literatura
		Música

		Outro segmento:	

Atividade artística e cultural que melhor qualifica a atuação do Espaço Cultural (art. 8º da Lei Federal 14.017/2020):

		Pontos e pontões de cultura
		Teatros independentes
		Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança
		Circos
		Cineclubes
		Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
		Museus comunitários, centros de memória e patrimônio
		Bibliotecas comunitárias
		Espaços culturais em comunidades indígenas
		Centros artísticos e culturais afrodescendentes
		Comunidades quilombolas
		Espaços de povos e comunidades tradicionais
		Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional
		Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
		Livrarias, editoras e sebos
		Empresas de diversões e produção de espetáculos
		Estúdios de fotografia
		Produtoras de cinema e audiovisual
		Ateliês de pintura, moda, design e artesanato
		Galerias de arte e de fotografias
		Feiras de arte e de artesanato
		Espaços de apresentação musical
		Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel
		Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares

		Outros:	

Currículo cultural (descreva neste campo sua atuação na área da cultura; formação; como desenvolve a prática; experiências, ações desenvolvidas na localidade; premiações recebidas; participação em eventos; com que público trabalha; entre outras informações que comprovem sua atuação como agente cultural nesta cidade)

(x) Declaro serem verdadeiras as informações preenchidas neste cadastro e o teor de acordo com a real situação do agente cultural.
(x) Declaro estar atuando no território do município de São João do Oeste/SC
(x) Autorizo a divulgação das informações prestadas no site do município de São João do Oeste e/ou outros espaços relacionados.
(x) Tenho ciência de que este cadastro tem a finalidade exclusiva de mapear agentes culturais do município, não gerando expectativa ou direito de repasse de recursos.

LOCAL_____, DATA_____

ASSINATURA

ANEXO II

Formulário de Solicitação de Acesso ao Subsídio

Decreto Municipal - Art. 9º, § 1º: "Considera-se critério para acesso ao subsídio mensal, comprovar por meio de Formulário (Anexo I) a interrupção total ou parcial das atividades, por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020 e apresentação de condições para prestação de contas, do subsídio recebido e proposta para realização de contrapartida social".

NOME DO SOLICITANTE: (descrever nome do espaço cultural que solicita o subsídio)
CNPJ:
DATA DE ABERTURA:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
Nº DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MUNICIPAL:

REPRESENTANTE LEGAL:
RG:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

Faturamento/Receita do Espaço Cultural resultante de recursos recebidos de projetos financiados, vendas, doações, contribuição de sócios, patrocínios e etc., que o coletivo, empresa, entidade ou cooperativa cultural, referente ao ano de 2019:

		R$ 0,00
		R$ 0,01 a R$ 60.000,00
		R$ 60.001,00 a R$ 80.000,00
		R$ 80.001,00 a R$ 100.000,00
		R$ 100.001,00 a R$ 150.000,00
		R$ 150.001,00 a R$ 360.000,00
		R$ 360.001,00 a R$ 500.000,00
		Acima de R$ 500.000,00

Despesas mensais em reais (R$) com a manutenção do Espaço Cultural (água, luz, internet, transporte, telefone, aluguel). O período de caracterização das despesas compreende o período de vigência do Decreto Legislativo no 6/2020 (de 20 de março à 31 de dezembro de 2020).

	Água	Luz	Internet	Transporte	Telefone	Aluguel	TOTAL
Março							
Abril							
Maio							
Junho							
Julho							
Agosto							
Setembro							
Outubro							
Novembro							
Dezembro							
TOTAL (que será solicitado)							

Cite outras despesas mensais em reais (R$) com a manutenção das atividades culturais e artísticas (O período de caracterização das despesas compreende o período de vigência do Decreto Legislativo no 6/2020 (de 18 de março à 31 de dezembro de 2020):

							TOTAL
Março							
Abril							
Maio							
Junho							
Julho							
Agosto							
Setembro							
Outubro							
Novembro							
Dezembro							
TOTAL (que será solicitado)							

Quais são as atividades desenvolvidas pelo espaço artístico-cultural, microempresa, pequena empresa cultural, cooperativa, instituição ou organização cultural comunitária? (Detalhar as atividades realizadas)

Qual é o público-alvo atendido e beneficiado direta e indiretamente, pelo espaço artístico-cultural, microempresa, pequena empresa cultural, cooperativa, instituição ou organização cultural comunitária? (Detalhar perfil de público, faixa etária, número de pessoas beneficiadas direta e indiretamente, realidade socioeconômica, etc)

Descreva como o espaço foi afetado pelas medidas de isolamento social? (Detalhar justificando interrupção total ou parcial das atividades)

Caso receba o subsídio como o recurso será utilizado? Como será realizada a prestação de contas? (Detalhar em que o recurso será aplicado, como irá prestar contas, ex: notas, etc)
Art. 10, da Lei nº 14.017, de 2020: "O beneficiário do subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º desta Lei deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao respectivo Estado, ao Município ou ao Distrito Federal, conforme o caso, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio".

Caso receba o subsídio como será realizada a contrapartida social?
Art. 9, da Lei nº 14.017, de 2020: "Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º desta Lei ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local".

Art. 6, do Decreto nº 10.464, de 2020, § 4º: "Após a retomada de suas atividades, as entidades de que trata o inciso II do caput do art. 2º ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública cultural do local".

AUTODECLARAÇÃO

Eu, (nome do representante), representante legal da (nome do espaço artístico-cultural, microempresa, pequena empresa cultural, cooperativa, instituição ou organização cultural comunitária):
( ) DECLARO para os devidos fins que as atividades culturais desenvolvidas pelo empreendimento sob minha coordenação, estão interrompidas/prejudicadas por força das medidas de isolamento social, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;
( ) DECLARO que estou inscrito no Cadastro Municipal de Cultura, de acordo com o que exige a legislação;
( ) DECLARO que não participarei como candidato as Eleições Públicas no ano de 2020.

Local, _____. Data_____.

ASSINATURA

DECRETO 107/2020

Publicação Nº 2654436

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização Capital Catarinense da língua alemã

DECRETO Nº 107/20, DE 22/09/2020.

ALTERA O DECRETO Nº 102, DE 16/09/2020, QUE DISPÕE SOBRE A RETOMADA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS DE CARÁTER RECREATIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO BISIGO, Prefeito Municipal de São João do Oeste, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Municipal Nº 539, de 22 de maio de 2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º do Decreto nº 102/2020, passando a vigorar nos seguintes termos:

Art. 2º. Fica autorizada a retomada da prática de atividades esportivas de caráter recreativo, como: futebol sete e de campo, carteados, dominó, boliche, bolão, bocha, bilhar, 48, tênis de mesa, ginástica, patinação, xadrez, natação, ciclismo, basquetebol, futsal, handebol, voleibol, vôlei de areia e futevôlei.

§ 1º: As atividades esportivas descritas no caput poderão ser praticadas nas quadras, parques esportivos, clubes sociais, bares, lanchonetes e demais estabelecimentos públicos e privados sediados na cidade e no interior deste município.

§ 2º: Os estabelecimentos que realizam atividades previstas no caput deste artigo, devem obrigatoriamente seguir todas as normas federais, estaduais e municipais em vigor para o enfrentamento da pandemia da Covid-19, além de:

I – Proibir a prática das atividades descritas no caput para os jogadores pertencentes ao grupo de risco e menores de 16 anos;

II – Higienizar com álcool as superfícies, bolas, bochas, tacos, mesa ou qualquer equipamento utilizado, ao final de cada partida.

III – Fica proibido qualquer tipo de público no local de realização da prática desportiva.

Art. 2º. Demais artigos permanecem inalterados.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização Capital Catarinense da língua alemã

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, ou até a edição de ato revogador pelo Município.

São João do Oeste, 22 de setembro de 2020.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

DECRETO 108/2020

Publicação Nº 2654437

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização Capital Catarinense da língua alemã

DECRETO Nº 108/20, DE 22/09/2020.
DISPÕE SOBRE A RETOMADA DE EVENTOS SOCIAIS NO ÂMBITO MUNICIPAL DE ACORDO COM OS NÍVEIS DE RISCO POTENCIAL REGIONAL PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS – COVID 19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO BISIGO, Prefeito Municipal de São João do Oeste, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Municipal Nº 539, de 22 de maio de 2000;

CONSIDERANDO:

I - o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19);

II - a Lei Federal nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);

III - o artigo 23, inciso II, da Constituição Federal, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o artigo 30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

IV - o Decreto Estadual nº 630 de 01 de junho de 2020 que altera o Decreto nº 562 de 17 de abril de 2020 e declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense para fins de enfrentamento à COVID-19, estabelece medidas de combate e enfrentamento à pandemia da COVID-19 e atribuiu às autoridades sanitárias municipais a competência para estabelecer medidas específicas que suspendam ou restrinjam as atividades a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em seus territórios;

V - a Portaria Estadual nº 464 de 03 de julho de 2020 que instituiu o programa de descentralização e regionalização das ações de combate ao COVID-19;

VI - a Portaria nº 592, de 17 de agosto de 2020 e Portaria nº 658 de 28 de agosto de 2020, que estabelecem os critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da COVID-19, de acordo com os níveis de risco da Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde;

VII - a Portaria nº 658 de 28 de agosto de 2020 que altera a Portaria SES nº 592, de 17 de agosto de 2020, autorizando o funcionamento de atividades de caráter recreativo;

VIII - a Portaria nº 710 de 18 de setembro de 2020, que autoriza a retomada, de forma gradual e monitorada, dos eventos sociais.

DECRETA

Art. 1º. Ficam autorizados a retomada, de forma gradativa e monitorada, dos eventos sociais no Município de São João do Oeste, considerando a Avaliação do Risco Potencial para COVID-19 nas Regiões de Sáude.

§ 1º. Os eventos terão acesso controlado, sejam em espaços públicos ou privados, fechados ou abertos, mediante cumprimento dos regulamentos sanitários vigentes.
§ 2º. Consieram-se eventos sociais aqueles restritos a convidados sem cobrança de ingresso, compreendendo casamentos, aniversários, jantares, confraternizações, bodas, batizados, festas infantis e afins.
§ 3º. Permanecem suspensas a realização de eventos culturais e sociais como shows, espetáculos, festas comunitárias, bailes, formaturas, encontros de grupos de idosos, festas e similares que acarretem reunião de público em espaços públicos ou privados.

Art. 2º. A retomada desta modalidade de evento, disposta no Art. 1º, fica condicionada ao limite da ocupação da capacidade de público do espaço do evento, considerando a Avaliação de Risco Potencial para COVID-19 nas regiões de saúde:

I - Risco Potencial Gravíssimo (representado pela cor vermelha) e Risco Potencial Grave (representado pela cor laranja) fica proibida a realização de eventos sociais;
II - Risco Potencial Alto (representado pela cor amarela) fica autorizada a realização de eventos sociais, respeitando a capacidade de ocupação de 40% do espaço;
III - Risco Potencial Moderado (representado pela cor azul) fica autorizada a realização de eventos sociais, respeitando a capacidade de ocupação de 60% do espaço.

Art. 3º. Os eventos sociais funcionarão com as seguintes regras, cabendo ao organizador o cumprimento do disposto a seguir:
I - Avisos das medidas preventivas devem estar fixados na entrada, em banheiros e outras dependências;
II - Os espaços devem permitir o controle de acesso dos participantes, com lista de presença;

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização Capital Catarinense da língua alemã

III - Uso de máscara por todos os participantes e trabalhadores;
IV- Disponibilizar álcool 70% na entrada e em pontos estratégicos para higienização das mãos;
V- Realizar a aferição de temperatura corporal, sem contato físico, dos trabalhadores e dos participantes na entrada do local do evento;
VI - Caso algum participante apresente temperatura corporal igual ou superior a 37,8°C ou sintomas gripais como, por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, falta de ar, não permitir a participação no evento e orientá-lo a procurar uma unidade de assistência à saúde do município;
VII - Manter a distância de 1,5 metros entre os participantes, exceto para pessoas que coabitam. Priorizar a identificação dos assentos destinados aos participantes, mantendo seu uso, evitando o rodízio destes assentos;
VIII - Vedação à utilização de aparelhos de entretenimento de uso coletivo;
IX - Realizar procedimentos que garantam a limpeza contínua dos espaços, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e a frequente desinfecção com álcool 70%;

X - Manter todos os ambientes ventilados, com portas e janelas abertas, sempre que possível, incluindo, caso exista, os locais de alimentação;
XI - Adotar medidas internas relacionadas à saúde das pessoas necessárias para evitar a transmissão do COVID-19, observando, preferencialmente o afastamento das que pertencem a grupos de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, obesos e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento.

Art. 4º. O descumprimento das medidas previstas neste Decreto, acarretará a aplicação das infrações sanitárias e penalidades previstas na legislação sanitária vigente.

Art. 5º. As disposições aqui tratadas são complementares aos instrumentos já publicados a respeito das medidas adotadas para enfrentamento à COVID-19, no âmbito do município de São João do Oeste SC, não revogando outras normas sanitárias vigentes que se apliquem às atividades.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, ou até a edição de ato revogador pelo Município.

São João do Oeste, 22 de setembro de 2020.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

DECRETO 109/2020

Publicação Nº 2654497

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização Capital Catarinense da língua alemã
DECRETO Nº 109/20, DE 23/09/2020.

ESTABELECE PREÇOS PARA CORRIDAS DE VEÍCULOS DE ALUGUEL (TÁXIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO BISIGO, Prefeito Municipal de São João do Oeste, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal (Lei Nº 539, de 22/05/2000) e de conformidade com a Lei Municipal Nº 1844 de 18/03/2020;

DECRETA

Art. 1º. Ficam estabelecidos, através do presente Decreto, os preços para corridas de veículos de aluguel (táxis), a saber:

CORRIDA MÍNIMA	R$ 15,00
INTERIOR:	
Até 10 Km's	R$ 1,75 p/Km
Até 20 Km's	R$ 1,60 p/Km
Mais de 20 Km's	R$ 1,50 p/Km
ASFALTO:	
Até 30 Km's	R$ 1,50 p/Km
Mais de 30 Km's	R$ 1,40 p/Km
HORA PARADA:	R$ 15,00 p/hora

Art. 2º. A tabela mencionada no art. 1º do presente Decreto deverá ser afixada no interior do veículo em local visível.

Art. 3º. Nenhum condutor de veículo de aluguel (táxi), poderá cobrar corridas com preços superiores ao da presente tabela, sob pena de cassação do "Alvará de Localização"

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização Capital Catarinense da língua alemã

São João do Oeste, 23 de setembro de 2020.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

LEI 1851/2020

Publicação Nº 2654444

LEI Nº 1.851/2020 DE 08/07/2020.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CEDER MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL AOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA QUE DECLARAREM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a ceder máquinas, equipamentos e pessoal aos Municípios do Estado de Santa Catarina que declararem Situação de Emergência – SE ou Estado de Calamidade Pública – ECP.

Parágrafo Único: As máquinas, equipamentos e pessoal serão cedidos para o restabelecimento dos serviços públicos essenciais, tais como desobstrução e recuperação de vias limítrofes, estendendo-se também à setores de saúde, trânsito e segurança, a juízo do município cedente.

Art. 2º. O controle de máquinas, equipamentos e pessoal cedido, será de competência do Poder Executivo Municipal cedente, que deverá atuar conjuntamente com o órgão competente do município beneficiado com a presente lei.

Art. 3º. As despesas de locomoção das máquinas e equipamentos, bem como as despesas do pessoal cedido, correrão por conta de dotações do orçamento municipal do município cedente, sendo que as despesas com abastecimento das máquinas enquanto estiverem em atividade no município atingido serão por conta deste.

Art. 4º. O Executivo Municipal expedirá decreto especificando as máquinas, os equipamentos e pessoal a serem cedidos, estipulando um prazo determinado pela cessão.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 08 de julho de 2020.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

LEI 1855/2020

Publicação Nº 2654441

LEI Nº 1.855/2020 DE 22/09/2020.

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO JOÃO DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Turismo do Município de São João do Oeste, constante no Anexo Único, parte integrante desta Lei, como instrumento de planejamento de políticas públicas de turismo, que objetiva estabelecer os projetos, programas e ações de curto, médio e longo prazo, capazes de criar condições favoráveis ao desenvolvimento do turismo, qualificando a atividade econômica do município e região.

Art. 2º O Plano Municipal de Turismo do Município de São João do Oeste tem duração de 05 (cinco) anos.
Parágrafo único. É de responsabilidade do Departamento de Industria, Comércio e Turismo a gestão, articulação e operação do plano de forma particular e/ou com parcerias com entidades públicas ou privadas buscando o apoio técnico, logístico e financeiro, na consolidação do turismo como importante fator de desenvolvimento sustentável, de distribuição de renda, de geração de emprego e da conservação do patrimônio natural, cultural e turístico municipal.

Art. 3º Constituem-se diretrizes deste Plano Municipal de Turismo:

I - Fortalecer a governança local para autonomia na gestão do turismo;

II - Melhorar a infraestrutura turística do município;

III - Buscar a sustentabilidade cultural, social, ambiental e econômica da atividade turística;

IV - Ampliar o fluxo turístico e o ticket médio dos turistas e fortalecer a produção associada do turismo;

V - Ampliar e diversificar a oferta de atrativos de lazer, termal, cultural e ecológico para que São João do Oeste tenha produtos para o ano todo;

VI - Incentivar a ampliação e melhoria dos equipamentos turísticos com oferta diferenciada e entrega de qualidade ao cliente;

VII - Promover a gestão de qualidade para o turismo;

VIII - Melhorar a divulgação e comercialização do produto turístico São João do Oeste no âmbito nacional;

Art. 4º Cabe ao Conselho Municipal de Turismo coordenar o processo de avaliação e revisão do Plano Municipal de Turismo, a cada 2 (dois) anos.

Art. 5º O Plano Plurianual do Município será elaborado de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Turismo e dos respectivos planos decenais.

Art. 6º As alterações quanto às Políticas Públicas e ao Plano, deverão ser analisadas pelo Departamento de Industria, Comércio e Turismo e aprovadas pelo Conselho Municipal do Turismo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 22 de setembro de 2020.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PP 04.2020 FMS SERV. AMBULÂNCIA

Publicação Nº 2654760

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço complementares do Sistema único de saúde de transporte de pacientes e remoção pré-hospitalar e Intra-hospitalar com veículo tipo ambulância, simples e avançada 24 horas por dia sob demanda do fundo municipal de saúde de São João do Oeste - SC.
Tipo: menor preço por LOTE
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 14:30 horas do dia 08 de outubro de 2020 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, no e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site do município www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 24 de setembro de 2.020. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO N° 349/2020

Publicação Nº 2655073

DECRET O Nº 349/2020

"QUE CANCELA PAGAMENTO DE PENSÃO DO
VIÚVO DE EX-SERVIDORA"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica CANCELADO o Benefício de Pensão do senhor LOURIVAL CASSÃO, viúvo da ex-servidora desta municipalidade senhora ROSA SERAFIM CASSÃO, o referido cancelamento é a contar do dia 01/09/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de setembro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 23 de setembro de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 350/2020

Publicação Nº 2655342

DECRET O Nº 350/2020

"QUE ALTERA OS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DE MERCADOS, MERCEARIAS, AÇOUGUES, SUPERMERCADOS, CONGÊNERES E AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE REUNIÕES PRESENCIAIS DE GRUPOS DE MÚTUA AJUDA"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o horário de funcionamento de mercados, mercearias, açougues, supermercados, e congêneres, com a responsabilidade de organizar filas, respeitando a distância mínima de 1,5 metros, fornecendo álcool em gel, promovendo a higienização de carrinhos e cestas, o uso obrigatório de máscaras, respeitando a taxa de ocupação de 40%, ficando recomendada a aferição de temperatura nos clientes, estabelecendo o horário na seguinte forma:

a) De 2ª (segunda-feira) à domingo - das 06h às 00h00min;

Art. 2º - De acordo com a portaria SES 464/2020, no art. 1º, parágrafo 4º; artigos 2º e 3º ficam autorizados no munícipio de São Joaquim-SC a reunião presencial de grupos de mútua ajuda, com as devidas cautelas previstas nos protocolos sanitários de saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário, podendo a qualquer tempo ser prorrogado, modificado ou revogado por decisão própria do município ou ulterior deliberação do ESTADO DE SANTA CATARINA conforme AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE Nº 5057977-49.2020.8.24.0023/SC.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 24 de setembro de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 506/2020

Publicação Nº 2655069

PORTARIANº 506/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores: – BIANCA DE OLIVEIRA PEREIRA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde ESF, por ½ (meio) dia, no período matutino do dia 24/08/2020. – MARIZA TEREZINHA DOS SANTOS, ocupante da função de Auxiliar Odontológico ESF, por 01 (um) dia, no dia 24/08/2020. – JULIA VARELA MACEDO, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde ESF, por ½ (meio) dia, no período matutino do dia 24/08/2020. – NEIVA CAMASSOLA VARELA DE MACEDO, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde ESF, por ½ (meio) dia, no período matutino do dia 24/08/2020. – JANAINA APARECIDA DA SILVA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde ESF, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 17/09/2020. – NELCI HEMENEGILDA AMARAL TOMAZ, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 07 (sete) dias, a contar do 17/09/2020. – TAMIRES QUEIROZ VARGAS, ocupante da função de Fonoaudióloga, por 07 (sete) dias, a contar do 17/09/2020. – CLAUDIA LOURENÇO BUENO, ocupante do cargo de Orientadora Educacional, por 10 (dez) dias, a contar do 18/09/2020. – DANIELE HUGEN RODRIGUES, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 18/09/2020. – AMANDA MARAFIGO WOLFF, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde ESF, por 01 (um) dia, no dia 18/09/2020. – FERNANDA ABADIA FRANÇA MARTINS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 05 (cinco) dias, a contar do 21/09/2020. – ANA PAULA VIEIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no 21/09/2020. – JOZE CARLA DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 03 (três) dias, a contar do 21/09/2020. – MICHELY DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar Odontológico, por 05 (cinco) dias, a contar do 21/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 23 de setembro de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS 032/2020

Publicação Nº 2655532

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2020 - Processo nº 397/2020 – Proc. Adm. 5776/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE BENFEITORIAS NO CEM ANTÔNIO FRANCISCO MACHADO, EM SÃO JOSÉ/SC COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 14 de OUTUBRO de 2020. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30min do dia 14 de OUTUBRO de 2020, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Mais informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810100

ACÓRDÃO Nº 033/2020

Publicação Nº 2655386

1 - RELATÓRIO

Trata-se de recurso voluntário interposto pela empresa Embracon Administradora de Condomínios Eireli, requerendo o reconhecimento da regularidade de sua situação tributária, frente ao lançamento complementar do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) realizado de ofício pelo Fisco Municipal.
No pedido inicial (fl. 03), o contribuinte solicita a emissão de guias complementares de ISS referentes ao exercício de 2018 - por meio de confissão de dívida efetuada de modo administrativo - haja vista ter recebido a Intimação 1020 da Fiscalização de Tributos Municipal (fl. 04). A Intimação demandava a regularização das declarações do contribuinte, uma vez ter recolhido o imposto com alíquota inferior ao serviço prestado. Para tal o requerente apresentou uma planilha com a relação dos valores devidos e solicitou que fossem lançados os débitos para posterior pagamento.
Em documento de fls. 39-40, o fisco municipal se manifestou indeferindo o pedido, fundamentando que o requerente emite diversos documentos fiscais com a Situação Tributária do ISSQN "RETENÇÃO" e Natureza da Operação "TRIBUTADO FORA DO MUNICÍPIO". Por amostragem, a fiscalização declarou constatar que os Tomadores dos Serviços, bem como os Serviços Prestados, não se enquadram na condição de Substituição Tributária ou Retenção e que o imposto não é devido para outros municípios. Desta forma, foi realizado o lançamento do ISS de ofício sobre a totalidade das notas fiscais emitidas de janeiro a outubro de 2018 (fl. 41) e realizada a comunicação por AR - Aviso de Recebimento (fl. 42).
Em resposta, o interessado apresentou recurso às fls. 43-44, declarando que a receita que não foi apresentada na planilha de cálculo refere-se aos serviços prestados ao município de Florianópolis, com a situação de Substituição Tributária, e o imposto recolhido àquele município diretamente por seus clientes (Tomadores). Ampara o feito na lei 126/2003 do município de Florianópolis, que em seu art. 269, inciso X, Subsessão II, diz que "são responsáveis, por substituição tributária pelo pagamento do imposto devido e acréscimos legais, os condomínios residenciais ou comerciais, quando contratarem prestações de serviços sujeitas à incidência do imposto". Apresentou, conjuntamente, documentos que comprovam o recolhimento do tributo ao município de Florianópolis (fls. 45-66).
O recurso foi apreciado pelo Secretário da Receita (fls. 68-71), que indeferiu o pleito com o argumento de que as atividades desenvolvidas pelo contribuinte reclamante enquadram-se no item 17, subitem 17.02 da Lista de Serviços constante do Código Tributário do Município e da LC 116/2003. "Esta classificação indica que o valor do Imposto Sobre Serviços deve ser pago ao município sede da empresa prestadora, ou seja, o município de São José". Continua o posicionamento afirmando que "todas as atividades de apoio administrativo e contábil são realizadas diretamente em sua sede, resultando descaracterizada, por consequência, a retenção a favor do local de domicílio dos contratantes dos serviços". A comunicação do indeferimento foi realizada por AR - Aviso de Recebimento - no dia 07/02/2020.
Com registro às fls. 73-77, o contribuinte recorre a este E. Conselho de Contribuintes no dia 06/03/2020, pedindo que seja regularizada a sua situação fiscal, uma vez cumpridas as exigências da Intimação 1020. Informa que regularizou integralmente a notificação, quando realizou o pagamento das diferenças (mudanças de alíquotas) e o protocolizou no Processo Administrativo 16721/2018. Alega que o Fisco Tributário Municipal realizou indevidamente análise de matéria tributária de objeto distinto da finalidade da Intimação 1020 e que matéria tributária diversa deve ser tratada em ato administrativo diverso pelo Fisco. Ademais, sustenta que a Substituição Tributária verificada nas notas fiscais emitidas pela empresa é legal, devida e regularmente positivada pelo Decreto-Lei Municipal de Florianópolis nº 126/2003 e Decreto-Lei nº 2154/2003, anexo IV, art. 1º.
O recurso voluntário foi recebido pela Presidência deste Conselho de Contribuintes. Em seguida, abriu vista para manifestação do representante da Fazenda Municipal, determinando a sua posterior distribuição.
É o relatório.

2 - VOTO

2.1 - Da Admissibilidade

Considero que o recurso voluntário atende aos critérios de interesse, legitimidade e tempestividade. Dessa forma, entendo pelo seu

conhecimento.

2.2 - Do Mérito

A análise gira em torno do pedido de reconsideração quanto à situação fiscal do recorrente. Em suma pretende garantir ilegítimos os lançamentos de ofício realizados pelo Fisco Municipal em relação à totalidade dos serviços prestados pela empresa entre as competências de janeiro e outubro de 2018. À vista disso, quer sejam considerados lícitos os recolhimentos realizados ao município de Florianópolis dentro do mesmo período.
Cabem destacar, preliminarmente, os dispositivos legais que tratam do lançamento do crédito tributário, posto que houve alegação por parte do recorrente de que "matéria tributária diversa deve ser tratada em ato administrativo diverso pelo Fisco".
O art. 48 do CTM dispõe sobre o lançamento do crédito tributário:
Art. 48. Compete privativamente à autoridade administrativa constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo o caso, propor a aplicação da penalidade cabível.
Sendo o lançamento de ofício do ISSQN realizado pela Fiscalização Tributária do Município, e esta a autoridade administrativa competente para a constituição do crédito tributário, foram respeitados os preceitos legais nesse quesito.
Quanto à notificação do lançamento, o art. 53 do CTM aduz que "os lançamentos e suas alterações serão notificados aos sujeitos passivos pessoalmente, ou via postal com Aviso de Recebimento (AR), indicando o prazo de 30 (trinta) dias para o respectivo pagamento ou reclamação" (grifo meu).
O lançamento de ofício foi realizado pelo corpo fiscal (fl. 41) e a comunicação foi realizada por AR - Aviso de Recebimento (fl. 42), conforme os ditames legais.
Superada essa fase, passemos a abordar o local de tributação do ISSQN no caso dos serviços prestados pela Embracon. Como demonstrado nas notas fiscais apresentadas às fls. 05 a 18, a atividade desempenhada pela empresa é a de Contabilidade.
No Direito Tributário, as normas gerais são editadas concorrentemente pela União, Estados e Distrito Federal, conforme determina o art. 24 da CF/88. Para tal, a União instituiu a LC 116/2003, que veio estabelecer as regras gerais do ISSQN. Em seu art. 3º, é definido o local para onde deve ser recolhido o imposto: "o serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV [...]". Portanto, os serviços que não se encontram nas exceções do art. 3º da LC 116/2003 têm como local de pagamento do imposto o estabelecimento prestador (em regra, a sede da empresa), o que é o caso dos serviços de contabilidade e administrativos. No Código Tributário Municipal esse mesmo conteúdo é apresentado no art. 252.
Portanto, nos termos da Legislação Municipal de São José e da Lei Federal de Normas Gerais (LC 116/2003), não se tem como declarar que o imposto é devido ao município onde está sendo prestado o serviço (no caso em Florianópolis), uma vez que os serviços de contabilidade e administrativos são devidos onde está estabelecido o Prestador (em São José).
Quanto à Retenção destacada na Situação Tributária do ISSQN nos documentos fiscais emitidos pelo recorrente, temos as situações de obrigatoriedade no art. 258 do CTM, que diz que "estão sujeitos à retenção do imposto na fonte os serviços prestados aos órgãos da administração pública da União, do Estado e do Município, inclusive suas autarquias e fundações". O parágrafo único do mesmo artigo estabelece que "os valores descontados na forma deste artigo serão deduzidos pelos prestadores dos serviços no momento da apuração do imposto".
Não foi identificada, nos documentos fiscais apresentados, a prestação dos serviços da empresa Embracon para órgãos da administração pública da União, do Estado ou do Município, tampouco para suas autarquias ou fundações. Dessa forma, é desconsiderada a dedução do imposto realizada pela empresa recorrente na emissão das notas fiscais. Ademais, a obrigatoriedade de recolher o imposto ao município de São José continua sendo do prestador dos serviços (no caso a Embracon), ainda que tenha destacado equivocadamente a retenção na emissão das notas.

2.3 - Da Conclusão

Diante do exposto, voto por conhecer do recurso voluntário e, no mérito, por negar-lhe provimento, mantendo-se inalterada a decisão de primeira instância administrativa.

São José, 24 de setembro de 2020.

CRISTINA ZART DE SOUZA
Conselheira Relatora

DECISÃO FINAL – ACÓRDÃO Nº 033/2020
Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário em Processo Administrativo nº 16353/2018.
Acordam, os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de São José/SC, reunidos na 425ª Sessão, decidiu, por unanimidade, dos conselheiros aptos a votarem por conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
O julgamento, realizado nesta data, foi presidido pelo Conselheiro Sr. Júnior Spies, sem voto, e dele participaram, além da Conselheira Relatora Sra. Cristina Zart de Souza, os conselheiros Sr. Valdeci Sagaz, Sr. Mário Antônio Vieira e o Sr. Rodrigo Koerich da Silva.
Esteve presente à sessão de julgamento e fez uso da palavra, o Sr. Rodrigo João Machado, na qualidade de representante da Fazenda.
São José, 24 de setembro de 2020.

JUNIOR SPIES
Presidente

CRISTINA ZART DE SOUZA Conselheira Relatora	GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT Secretária-Geral

RODRIGO JOÃO MACHADO Procurador Municipal Representante da Fazenda Pública	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°226/2020

Publicação Nº 2655456

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2020 – PE 178/2019 – Processo 645/2019 – Proc. Adm. 10917/2019 – Fornecedor: ANDREA C. SHUCKES BOMM EIRELI. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PELO PROGRAMA SÃO JOSÉ CRIANÇA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC". Valor da ATA: R$ 45.883,50 (quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 18 de agosto de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°227/2020

Publicação Nº 2655462

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2020 – PE 178/2019 – Processo 645/2019 – Proc. Adm. 10917/2019 – Fornecedor: MAYCON WILL EIRELI. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PELO PROGRAMA SÃO JOSÉ CRIANÇA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC". Valor da ATA: R$ 12.928,50 (doze mil, novecentos e vinte oito reais e cinquenta centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 18 de agosto de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°228/2020

Publicação Nº 2655465

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2020 – PE 178/2019 – Processo 645/2019 – Proc. Adm. 10917/2019 – Fornecedor: SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PELO PROGRAMA SÃO JOSÉ CRIANÇA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC". Valor da ATA: R$ 1.989,00 (um mil e novecentos e oitenta e nove reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 18 de agosto de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°229/2020

Publicação Nº 2655468

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2020 – PE 178/2019 – Processo 645/2019 – Proc. Adm. 10917/2019 – Fornecedor: COMERCIAL KS EIRELI. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PELO PROGRAMA SÃO JOSÉ CRIANÇA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC". Valor da ATA: R$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 18 de agosto de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°252/2020

Publicação Nº 2654881

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2020 – PE 190/2019 – Processo 681/2019 – Proc. Adm. 12199/2019 – Fornecedor: NEO TAGUS INDUSTRIAL LTDA. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PONTO ELETRÔNICO DO TIPO REP (REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO), CONFORME PORTARIA Nº 373/11 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE) COM LEITOR BIOMÉTRICO, INCLUINDO MATERIAL PARA INSTALAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ/SC". Valor da ATA: R$ 282.499,92 (duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 28 de agosto de 2020

CONTRATO CT Nº 070/2020

Publicação Nº 2655236

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 070/2020 – IN 007/2020 – Processo n.º 102/2020 – Proc. Adm. 2049/2020 – Contratado: ANDRÉ VIANA CUSTÓDIO-ME. Objeto: "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ANDRÉ VIANA CUSTÓDIO, PESSOA JURÍDICA, PARA MINISTRAR CAPACITAÇÃO, ON LINE, COM ENFOQUE PARA NOTIFICAÇÃO DOS CASOS DE TRABALHO INFANTIL PARA O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ/SC". Valor do Contrato: 15.510,00 (quinze mil e quinhentos e dez reais). Vigência do Contrato: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, após a assinatura do contrato. Data da Assinatura: 02 de setembro de 2020.

DECRETO Nº 13680/2020

Publicação Nº 2655818

DECRETO Nº 13680/2020
ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o inciso III do artigo 41 e artigo 44 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário, na importância de R$ 1.927.803,00 (hum milhão e novecentos e vinte e sete mil e oitocentos e três reais), no Orçamento do Município de São José, referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

44483 – 3.3.90.39.00.00.1119 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Coronavírus (COVID-19) ..... R$ 280.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 280.000,00

25.01.10.305.0102.2.537 – Ações de Atenção Especializada

44807 – 3.3.90.39.00.00.1119 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Coronavírus (COVID-19) ..... R$ 1.647.803,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.647.803,00
Total do Órgão ..... R$ 1.927.803,00
Total do Crédito Adicional Extraordinário ..... R$ 1.927.803,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Extraordinário, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação dos Recursos Coronavírus (COVID-19), consignados no Orçamento vigente com os códigos 1119.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de agosto de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13700/2020

Publicação Nº 2655816

DECRETO Nº 13700/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.846 de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 685.600,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

09.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.03 – FUNDO DE REEQUIPAMENTO DOS BOMBEIROS - FUNREBOM

09.03.06.182.110.2.016 – Encargos do Convênio FUNREBOM

495 – 3.3.90.39.00.00.0019 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do FUNREBOM Lei 2.353/91 ..... R$ 545.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 545.000,00
Total do Órgão ..... R$ 545.000,00

17.00 – SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA
17.01 – SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA

17.01.04.124.0107.2.458 – Manutenção da Secretaria Executiva de Controle Interno
e Transparência

805 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 6.600,00
Total desta Atividade ..... R$ 6.600,00
Total do Órgão ..... R$ 6.600,00

37.00 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
37.01 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

37.01.18.541.0109.1.563 – Gestão do Fundo Municipal do Meio Ambiente

1510 – 4.4.90.51.00.00.0040 – Obras e Instalações,
Recursos Diretamente Arrecadados ..... R$ 134.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 134.000,00
Total do Órgão ..... R$ 134.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 685.600,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 685.600,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

09.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.03 – FUNDO DE REEQUIPAMENTO DOS BOMBEIROS FUNREBOM

09.03.06.182.110.2.016 – Encargos do Convênio FUNREBOM

493 – 3.3.90.33.00.00.0019 – Passagens e Despesa com Locomoção,
Recursos do FUNREBOM Lei 2.353/91 ..... R$ 45.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 45.000,00

498 – 4.4.90.52.00.00.0019 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos do FUNREBOM Lei 2.353/91 ..... R$ 500.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 500.000,00
Total do Órgão ..... R$ 545.000,00

17.00 – SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA
17.01 – SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA

17.01.04.124.0107.2.458 – Manutenção da Secretaria Executiva de Controle Interno e Transparência
799 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 6.600,00
Total desta Atividade ..... R$ 6.600,00
Total do Órgão ..... R$ 6.600,00

37.00 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
37.01 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

37.01.18.541.0109.1.563 – Gestão do Fundo Municipal do Meio Ambiente

1506 – 3.3.90.30.00.00.0040 – Material de Consumo,
Recursos Diretamente Arrecadados ..... R$ 67.000,00
1509 – 3.3.90.39.00.00.0040 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Diretamente Arrecadados ..... R$ 67.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 134.000,00
Total do Órgão ..... R$ 134.000,00
Total da Anulação ..... R$ 685.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de agosto de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13701/2020

Publicação Nº 2655814

DECRETO Nº 13701/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 5.846 de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.302.102.2.540 – Ações do Centro de Atendimento Psicossocial

1112 – 3.3.90.39.00.00.0138 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do SUS – União ..... R$ 40.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 40.000,00

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

1028 – 3.3.90.39.00.00.0138 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do SUS – União ..... R$ 450.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 450.000,00
Total do Órgão ..... R$ 490.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 490.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Superávit Financeiro dos Recursos do SUS – União, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, consignado no Orçamento vigente com o código 138.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de agosto de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13776/2020

Publicação Nº 2655817

DECRETO Nº 13776/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 5.846 de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 170.500,00 (cento e setenta mil e quinhentos reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.102.2.534 – Ações de Saúde Bucal

1052 – 3.3.90.39.00.00.0082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 139.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 139.000,00

25.01.10.302.102.2.538 – Ações do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO

1085 – 3.3.90.39.00.00.0082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 31.500,00
Total desta Atividade ..... R$ 31.500,00
Total do Órgão ..... R$ 170.500,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 170.500,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 170.500,00 (cento e setenta mil e quinhentos reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.302.0102.2.537 – Ações de Atenção Especializada

1071– 3.3.90.30.00.00.00082 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 20.500,00
Total desta Atividade ..... R$ 20.500,00

25.01.10.303.102.2.555 – Fornecimento de Medicamentos Judiciais

1124 – 3.3.90.32.00.00.0082 – Material de Distribuição Gratuita,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 150.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 150.000,00
Total do Órgão ..... R$ 170.500,00
Total da Anulação ..... R$ 170.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 01 de setembro de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13778/2020

Publicação Nº 2655815

DECRETO Nº 13778/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.846 de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

20.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
20.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

20.01.13.392.0113.2.066 – Manutenção das Unidades Culturais e de Turismo

915 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 10.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 10.000,00

20.01.13.391.113.2.498 – Projeto Culturais e Manutenção da Fundação de Cultura
e Turismo

895 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 6.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 6.000,00
Total do Órgão ..... R$ 16.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 16.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

20.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
20.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

20.01.13.391.113.2.500 – Conservação do Patrimônio Cultural

900 – 4.4.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 16.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 16.000,00
Total do Órgão ..... R$ 16.000,00
Total da Anulação ..... R$ 16.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 01 de setembro de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13806/2020

Publicação Nº 2655812

DECRETO Nº 13806/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.846 de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 4.635.000,00 (quatro milhões, seiscentos e trinta e cinco mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.01.04.122.0105.2.013 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Administração

60 – 3.3.90.40.00.00.0080 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação,
Recursos Próprios ..... R$ 65.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 65.000,00
Total do Órgão ..... R$ 65.000,00

30.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
30.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

30.01.28.846.0105.2.078 – Sentenças Judiciais

1404 – 3.3.90.91.00.00.0080 – Sentenças Judiciais,
Recursos Próprios ..... R$ 2.401.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 2.401.000,00

30.01.04.123.105.2.268 – Encargos Financeiros, Operacionais e Tributários

1389 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 2.169.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 2.169.000,00
Total do Órgão ..... R$ 4.635.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 4.635.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 4.635.000,00 (quatro milhões, seiscentos e trinta e cinco mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.01.04.122.0105.2.013 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Administração

59 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 65.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 65.000,00
Total do Órgão ..... R$ 65.000,00

09.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.06.181.110.2.261 – Manutenção da Guarda Municipal

364 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 2.169.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 2.169.000,00
Total do Órgão ..... R$ 2.169.000,00

10.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.01.08.244.0111.2.063 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

505 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 2.401.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 2.401.000,00
Total do Órgão ..... R$ 2.401.000,00
Total da Anulação ..... R$ 4.6354.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de setembro de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 22, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2655819

PORTARIA Nº 22, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
ALTERA A PORTARIA SAS Nº 16/2020, DE 18 DE AGOSTO DE 2020, QUE INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ O COMITÊ DE CRISE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DEVIDO A PANDEMIA DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º O inciso V do art. 2º da Portaria SAS nº 16, de 18 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º O Comitê será composto dos seguintes representantes:
[...]
V – Um coordenador e/ou profissional da Proteção Social Especial: Patricia Scheidt Cardoso;
[...]

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José, 23 de setembro de 2020.

ROSEMERI BARTUCHESKI
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA SAS/PMSJ N°021/2020

Publicação Nº 2655238

PORTARIA SMA/PMSJ nº 021, de 23 de SETEMBRO de 2020.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991, bem como as indicações de fiscalização exaradas pelos órgãos participantes,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar a Servidora Cleidiamar Aparecida Furlanetto, matrícula n° 22693-9, para efetuar a fiscalização das Contrato nº 102/2020 decorrentes do INEXIGIBILIDADE nº 007/2020, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias
Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designada a Servidora Walter Corrêa Faveri - matrícula n.º 36977-2, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rosemeri Bartucheski
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA SME/PMSJ N°0855/2020

Publicação Nº 2655098

PORTARIA SME/PMSJ nº 0855, de 18 de SETEMBRO de 2020.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor Sr. Célio Joaquim dos Santos, matrícula n° 235261, para efetuar a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 252/2020 decorrentes do Pregão Eletrônico nº 190/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias
Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designada a Servidora Sr. Bruno Monguihott Kowalski - matrícula n.º 34598-9, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lilian Sandin Boeing
Secretária Municipal de Educação

Milton Bley Junior
Secretário Municipal de Infraestrutura

PORTARIA SME/PMSJ Nº 0856/2020

Publicação Nº 2655083

PORTARIA SME/PMSJ nº 0856, de 22 de SETEMBRO de 2020.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor Sr. Joberto Cardoso, matrícula n° 34331, para efetuar a fiscalização do Ata de Registro de Preços nº 239, 240, 241 e 242/2020 decorrentes do Pregão Eletrônico nº 041/2020, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados

X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias
Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designada a Servidora Sr. Manoel Luiz da Silva- matrícula n.º 15363-0, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lilian Sandin Boeing
Secretária Municipal de Educação

Milton Bley Junior
Secretário Municipal de Infraestrutura

PORTARIA SMS/PMSJ N°030/2020

Publicação Nº 2655482

PORTARIA SMS/PMSJ nº 030, de 19 de AGOSTO de 2020.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidora Carla Regina Galego, matrícula nº 10207, para efetuar a fiscalização das Atas 226 a 229/2020 decorrentes do Pregão Eletrônico n° 178/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designada a servidora Sr. Carlos Eduardo Souza nº 32973-8, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sinara Regina Landt Simioni
Secretária Municipal de Saúde

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2020-01

Publicação Nº 2655163

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 105/2020-01 – Proc. Adm. 4954/2020 – Contratado: SAÚDE IMPERIAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO QUALITATIVA, nos termos previstos na Ata de Registro de Preços nº 105/2020 e nos demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe. DA SUPRESSÃO QUALITATIVA: Fica suprimido da Ata de Registro de Preços nº 105/2020 o item 11 do processo, o que equivale ao montante total de R$ 5.990,00 (cinco mil, novecentos e noventa reais), referente a 100.000 (cem mil) unidades de AGULHA HIPODÉRMICA 40X12, com valor unitário de R$ 0,0599; o item 25 do processo, o que equivale ao montante total de R$ 8.603,00 (oito mil, seiscentos e três reais), referente a 700 (setecentas) unidades de BANDAGEM ADESIVA HIPOALERGÊNICA, com valor unitário de R$ 12,2900; o item 41 do processo, o que equivale ao montante total de R$ 2.788,20 (dois mil, setecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos), referente a 1.800 (um mil e oitocentas) unidades de CATETER INTRAVENOSO 18G, com valor unitário de R$ 1,5490; o item 42 do processo, o que equivale ao montante total de R$5.421,50 (cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), referente a 3.500 (três mil e quinhentas) unidades de CATETER INTRAVENOSO 20G, com valor unitário de R$ 1,5490; o item 118 do processo, o que equivale ao montante total de R$4.923,60 (quatro mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta centavos), referente a 220 (duzentas e vinte) unidades de LÂMINA BISTURI N. 11, com valor unitário de R$ 22,3800; o item 119 do processo, o que equivale ao montante total de R$ 4.252,20 (quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos), referente a 190 (cento e noventa) unidades de LÂMINA BISTURI N. 15, com valor unitário de R$ 22,3800; o item 120 do processo, o que equivale ao montante total de R$ 3.357,00 (três mil, trezentos e cinquenta e sete reais), referente a 150 (cento e cinquenta) unidades de LÂMINA BISTURI N. 20, com valor unitário de R$ 22,3800 e o item 204 do processo, o que equivale ao montante total de R$ 900,00 (novecentos reais), referente a 3.000 (três mil) unidades de PORTA LÂMINA TUBETE, com valor unitário de R$ 0,3000 totalizando a supressão em R$ 36.235,50 (trinta e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Memorando n.º 310/2020/COMPRAS/SMS/SJ de 13/08/2020 e Memorando n.º 295/2020/COMPRAS/SMS/SJ de 30/07/2020; A supressão supramencionada altera o valor global da Ata de Registro de Preços nº105/2020 de R$ 69.877,84 (sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) para R$ 33.642,34 (trinta e três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos). Data da assinatura: 10 de SETEMBRO de 2020.

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2020-03

Publicação Nº 2655171

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2020-03 – Proc. Adm. 4954/2020 – Contratado: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a ACRÉSCIMO QUALITATIVO, nos termos previstos na Ata de Registro de Preços nº 086/2020 e nos demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe. DO ACRÉSCIMO QUALITATIVO: Será acrescido qualitativamente na Ata de Registro de Preços nº 086/2020 o item 11 do processo, o que equivale ao montante total de R$ 7.400,00 (sete mil, quatrocentos reais), referente a 100.000 (cem mil) unidades de AGULHA HIPODÉRMICA 40X12, com valor unitário de R$ 0,0740; o item 25 do processo, o que equivale ao montante total de R$ 8.603,00 (oito mil, seiscentos e três reais), referente a 700 (setecentas) unidades de BANDAGEM ADESIVA HIPOALERGÊNICA, com valor unitário de R$ 12,2900; o item 41 do processo, o que equivale ao montante total de R$2.788,20 (dois mil, setecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos), referente a 1.800 (um mil e oitocentas) unidades de CATETER INTRAVENOSO 18G, com valor unitário de R$ 1,5490; o item 42 do processo, o que equivale ao montante total de R$5.421,50 (cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), referente a 3.500 (três mil e quinhentas) unidades de CATETER INTRAVENOSO 20G, com valor unitário de R$ 1,5490; o item 118 do processo, o que equivale ao montante total de R$5.786,00 (cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais), referente a 220 (duzentas e vinte) unidades de LÂMINA BISTURI N. 11, com valor unitário de R$ 26,3000; o item 119 do processo, o que equivale ao montante total de R$ 5.453,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais), referente a 190 (cento e noventa) unidades de LÂMINA BISTURI N. 15, com valor unitário de R$ 28,7000; o item 120 do processo, o que equivale ao montante total de R$ 3.945,00 (três mil, novecentos e quarenta e cinco reais), referente a 150 (cento e cinquenta) unidades de LÂMINA BISTURI N. 20, com valor unitário de R$ 26,3000 e o item 204 do processo, o que equivale ao montante total de R$ 900,00 (novecentos reais), referente a 3.000 (três mil) unidades de PORTA LÂMINA TUBETE, com valor unitário de R$ 0,3000 totalizando o acréscimo em R$ 40.296,70 (quarenta mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta centavos) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Memorando n.º 310/2020/COMPRAS/SMS/SJ de 13/08/2020 e Memorando n.º 295/2020/COMPRAS/SMS/SJ de 30/07/2020; O acréscimo supramencionado altera o valor global da Ata de Registro de Preços nº 086/2020 de R$ 66.311,66 (sessenta e seis mil, trezentos e onze reais e sessenta e seis centavos) para R$ 106.608,36 (cento e seis mil, seiscentos e oito reais e trinta e seis centavos). Data da assinatura: 10 de SETEMBRO de 2020.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 035/2016-12

Publicação Nº 2654800

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 035/2016-12 – Proc. Adm. 5415/2020 – Contratado: DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos no Contrato N° 035/2016. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias. Data: 10 de setembro 2020.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 134/2018-02

Publicação Nº 2654927

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 134/2018-02 – Proc. Adm. 5465/2020 – Contratado: MARINA MONETA DANTE ME. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos no Contrato N° 134/2018. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses. Data: 17 de setembro 2020.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 209/2019-01

Publicação Nº 2654958

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 209/2019-01 – Proc. Adm. 5375/2020 – Contratado: USUY MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, nos termos previstos nas cláusulas do Contrato nº 209/2019 e nos demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe. DA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Conforme as justificativas e parecer apresentados pelo órgão gestor do Contrato nº 209/2019 através do Memorando nº 327/2020/COMPRAS/SMS de 28/08/2020, o valor unitário do lote ENDOSCOPIA COM SEDAÇÃO – passará de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para R$ 272,26 (duzentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos) e o valor unitário do lote 02 – COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO – passará de R$ 500,00 (quinhentos reais) para R$ 529,62 (quinhentos e vinte nove reais e sessenta e dois centavos). Data: 17 de setembro 2020.

TERMO DE DISTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 124/2020

Publicação Nº 2655298

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO/ DISTRATO AMIGÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2020 – PR 006/2020 – Processo Administrativo: 796/2020 – Contratado: SOS ASFALTOS LTDA EPP. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO, USINADO A QUENTE, FAIXA C DNIT E MASSA FINA, DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO DO DEINFRA E EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2 C, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE VIAS COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ". DA RESCISÃO: As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão, nas esferas cíveis, administrativas e criminais. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira. Data da assinatura: 02 de setembro de 2020.

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO N.º 023/2020

Publicação Nº 2655204

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 023/2020 – DL CC n. 003/2019 - Processo n. 215/2019 – Proc. Adm. 3814/2019 – Contratado: QUANTUM-ENGIE – CENTRO HISTÓRICO. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO SUBTERRÂNEA, EM MEDIA E BAIXA TENSÃO, PARA CONCESSIONARIA OU PERMISSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED E SISTEMA DE TELEMONITORAMENTO PARA O CENTRO HISTÓRICO DE SÃO JOSÉ/SC". Considerando o Parecer Jurídico n. 464/2020/PGM, o Município de São José registra que o presente Distrato se faz de forma amigável, sem ônus para a Administração Pública e para a empresa contratada. Data da assinatura: 24 de setembro de 2020.

QUADRO DE VAGAS CEI

Publicação Nº 2654730

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI Profª. Ana Sperandio Battisti
Endereço: Adhemar da Silva, 1049
Telefone: (48) 3247-6376
Diretora: Marinalva Schultz
3ª Publicação 2020

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
I	4m/1ano	10	7	2	2	11
II	1-2	10	9	--	1	10
III	2-3	13	10	2	2	14
IV -Mat/Vesp	3-4	16	X	15	16	31
IV – Integral	3-4	19	19	X	X	19
V -Matutino	4-5	22	X	22	X	22
V - Vespertino	4-5	22	X	X	22	22
VI – Matutino	5-6	25	X	25	X	25
VI -Vespertino	5-6	25	X	X	25	25
Total			**45**	**66**	**68**	**179**
Total Creche: 85			**Total Pré-escola:94**			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	
I	1 mat/1 vesp
II	1 mat
III	1 mat/1 vesp
IV	1 mat
V	---
VI	-

***observar lista de espera**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO I

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANA BEATRIZ CARDOSO	INTEGRAL
2.	LAÍS WALTRICK BELKE DA SILVA	INTEGRAL
3.	LUIZ HENRIQUE COSTA DA ALMEIDA	MATUTINO
4.	MANUELLA BECKER PORTELLA	INTEGRAL
5.	MARIA CECÍLIA FERNANDES SILVA	MATUTINO
6.	MATHEUS CARMINATTIDA COSTA E COSTA	VESPERTINO
7.	NATHAN DOS SANTOS DOMERASKI	INTEGRAL
8.	PAULO JOSÉ RODRIGUES DUTRA NETO	INTEGRAL
9.	PIETRA AMARAL FORTUNATO	INTEGRAL
10.	RAVI GASOLA CARNEIRO	VESPERTINO
11.	VENÂNCIO DA SILVA FLORES ROSADO	INTEGRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO II

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANA BEATRIZ SCHUTZ DA SILVA ALVES	INTEGRAL
2.	EVELLYN SOUZA SIVA NASCIMENTO	INTEGRAL
3.	ISABELLA GARCIA DA SILVA	INTEGRAL
4.	JOHNNY DORRY JOSEPH	INTEGRAL
5.	LAUREN MADEIRA DIAS	VESPERTINO
6.	LUIZ FERRANDES FLANQUIN	INTEGRAL
7.	MARIA CLARA FIGUEREDO GUIMARÃES	INTEGRAL
8.	MARIA EDUARDA SOARES CALDEIRA	INTEGRAL
9.	RAVY CRISTIAN GAILENS FILS AIMÉ JOSEPH	INTEGRAL
10.	TEODORO KLERING ESPÍRITO SANTO	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO III

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANA LARA DOS SANTOS DE LIMA	INTEGRAL
2.	BENÍCIO WOLFF DLOUHY	VESPERTINO
3.	CAMILLA CORRÊA FRANCISCSO	INTEGRAL
4.	EMILLY REGINA VIEIRA	INTEGRAL
5.	ERICK PEREZ VIEIRA	VESPERTINO
6.	IZADORA RODRIGUES VOLPATO	INTEGRAL
7.	JULIANA SUZI DOS SANTOS	MATUTINO
8.	LAURA MATTOS DE JESUS	MATUTINO
9.	LÍVIA ALVES SOARES	INTEGRAL
10.	LUCCA VARGAS FAGUNDES	INTEGRAL
11.	MALAISKA JEAN	INTEGRAL
12.	MANUELA RACHADEL	INTEGRAL
13.	SAMUEL BARCELLOS SOARES	INTEGRAL
14.	THOMAS ARRUDA DIAS	INTEGRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV- MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANTÔNIO NICOLAS DA SILVA LUCENA	MATUTINO
2.	ARTHUR DAMASIO COSTA ZYKUEWISZ MOUTINHO	MATUTINO
3.	BEATRIZ CASTRO DA SILVA	MATUTINO
4.	BENJAMIM RIBEIRO DOS SANTOS	MATUTINO
5.	EDUARDA VALENTINI FLORES	MATUTINO
6.	FELIPE RAFAEL MARCELINO SILVA	MATUTINO
7.	HEITOR VICENTE ESCOBAR	MATUTINO
8.	JOAQUIMRAFAEL DE SOUZA	MATUTINO
9.	MAIKELNY SAINT LOUIS	MATUTINO
10.	MAITÊ CARBONI	MATUTINO
11.	MAISA MIRELLY ABADIE DUTRA	MATUTINO
12.	NICHOLAS STULP TESTONI	MATUTINO
13.	RODRIGO PETTER GOMES DO NASCIMEMTO JUNIOR	MATUTINO
14.	SAMIR ZANNOUB	MATUTINO
15.	SAMUEL REBELLO DA CUNHA	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV- VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANNA BEATRIZ SILVA	VESPERTINO
2.	ANA CLARA GERARDI DO ESPÍRITO SANTO	VESPERTINO
3.	BENÍCIO RIOS SCHURT	VESPERTINO
4.	GABRIEL FLORES DA CUNHA DA SILVA	VESPERTINO
5.	HELENA LUIZ GOULART	VESPERTINO
6.	HELENA VIEIRA BERNARDI	VESPERTINO
7.	JOAQUIM GONÇALVES DE OLVEIRA VAZ LIMA	VESPERTINO
8.	JOÃO VITOR RAUPP	VESPERTINO
9.	JÚLIA LAUREN BECKER PAZ	VESPERTINO
10.	KAUÃ DA ROSA SANTOS	VESPERTINO
11.	LORENZO SANTOS	VESPERTINO
12.	MAITÊ HOSCH FLORENTINO	VESPERTINO
13.	MILENA MADSEN DEL NERO	VESPERTINO
14.	SOPHIA HORST BERNARDO	VESPERTINO
15.	SOPHIA TOMASCHEWSKI BAPTISTA	VESPERTINO
16.	VÍTOR RIOS D'AVILA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV–INTEGRAL

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE DE SOUZA SILVA	INTEGRAL
2.	BENJAMIM VOTRI SCHAFFER	INTEGRAL
3.	BENJAMIN MARQUES AMARAL	INTEGRAL
4.	BRENDA LUIZA MINETTO	INTEGRAL
5.	ENZO GRAZEFFE DE SOUSA	INTEGRAL
6.	HENRY FRANZÓI DA SILVA	INTEGRAL
7.	ISABELLA OLIVEIRA DE JESUS	INTEGRAL
8.	JOÃO PAULO ANDRADE CECHINEL	INTEGRAL
9.	KYARA PRAZERES SILVA	INTEGRAL
10.	LÍVIA MARTINS PEREIRA COSTA SILVA	INTEGRAL
11.	MATHEUS MINELLI GLEISER RIBEIRO	INTEGRAL
12.	MELINDA ZAIA	INTEGRAL
13.	MIGUEL SEIDLER DE SOUZA	INTEGRAL
14.	MILENA SANTOS CARVALHO	INTEGRAL
15.	OLÍVIA JOENCK FERMIANO	INTEGRAL
16.	SAMANTHA KRUSE	INTEGRAL
17.	SARAH BARROS DE LIZ	INTEGRAL
18.	VALENTINA AGNES MARTIM CARDOSO	INTEGRAL
19.	VITÓRIA GABRIELLI ALVES ARÊDO	INTERGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V- MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE PEDERIVA MENEGON	MATUTINO
2.	ALICE BELTRAME CENTOFANTE	MATUTINO
3.	ANA CLARA DA ROSA ITAMARO STRELLOW	MATUTINO
4.	ANTONELLA ALVES PRATES	MATUTINO
5.	ARTHUR VOIGT DE FREITAS CRUZ	MATUTINO
6.	BEATRIZ ROEDEL DE SOUZA	MATUTINO
7.	DEYZE MARHY VIANA FLORES	MATUTINO
8.	ENZO PINHEIRO LUIZ	MATUTINO
9.	ISADORA FLORIA CIOLLARO DE HOLANDA	MATUTINO
10.	IGOR JANTSCH MACHADO	MATUTINO
11.	IANNA GABRIELA GUZMAN QUINONES	MATUTINO
12.	ISRAEL BENJAMIN DE MOURA DA SILVA	MATUTINO
13.	JOAQUIM SCHNEIDER LEMOS	MATUTINO
14.	KAIK DOS SANTOS PERES	MATUTINO
15.	LIVIA PEDROSO SILVA	MATUTINO
16.	LORENZO GABRIEL KIMURA DANTAS	MATUTINO
17.	LUIZ ANTÔNIO SCARDUELLI DA SILVA	MATUTINO
18.	MARIA JÚLIA MAHLER CORDEIRO	MATUTINO
19.	MARIAH EDUARDA DA SILVA MATTOS	MATUTINO
20.	RAFAEL KINDERMANN ROSA BRAGA	MATUTINO
21.	SOFIA FELAU REIS	MATUTINO
22.	VICENTE QUINTÃO MEDEIROS	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V - VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE CASTRO	VESPERTINO
2.	ALICE DOS SANTOS FERREIRA	VESPERTINO
3.	ALICE DE MORAES GONÇALVES	VESPRTINO
4.	BENJAMIN ROCHA TRINDADE	VESPERTINO
5.	DAVI SAUL MOLME	VESPERTINO
6.	ESTHER PONTES BARBOSA	VESPERTINO
7.	ENZO DE MELO ALVES	VESPERTINO
8.	FELIPE DE MORAIS SCHIBELSKY	VESPERTINO
9.	HENRY KAISER SILVA	VESPERTINO
10.	JOSÉ RODRIGO DA SILVA JÚNIOR	VESPERTINO
11.	LAURA DE AMORIM	VESPERTINO
12.	LARA RODRIGUES LARANJEIRA	VESPERTINO
13.	LUCAS FALSETE DOS SANTOS	VESPERTINO
14.	MARCELA MENEZES DA SILVA	VESPERTINO
15.	MARIA JULIA PICKERING SILVEIRA	VESPERTINO
16.	MARIA VALENTINA GEREVINI DA SILVA	VESPERTINO
17.	MARIA VITÓRIA GEREVINI DA SILVA	VESPERTINO
18.	MATEUS DA SILVA PIOTOWSKI	VESPERTINO
19.	MATHEUS DALSENTER PRISCO	VESPERTINO
20.	RAFAELLA BECKER PAZ	VESPERTINO
21.	SAMUEL DA SILVEIRA RUDINO	VESPERTINO
22.	SOPHIA RODRIGUES GARCIA	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO VI- MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AGNES DE MORAES MATZENBACHER	MATUTINO
2.	ANA CLARA PINHEIRO DOS SANTOS	MATUTINO
3.	ANA LAURA ROCHA	MATUTINO
4.	ANDRÉ GUILHERME SANTOS	MATUTINO
5.	DAVI DE SOUZA DOS SANTOS	MATUTINO
6.	DAVI DOS SANTOS NUNES DE MORAIS	MATUTINO
7.	DAVI RODRIGUES DE LIMA	MATUTINO
8.	DAVI SANTOS DE SOUZA	MATUTINO
9.	DAVILE DA SILVA SOUSA	MATUTINO
10.	ISAURA BENÍCIO MORAIS FREITAS	MATUTINO
11.	JOAQUIM SEBASTIÃO BERKENBROCK	MATUTINO
12.	KAUA LIMA ALVES DE MORAES	MATUTINO
13.	LARA BOSCHETTO BIERMANN	MATUTINO
14.	LEANDRO FERREIRA JÚNIOR	MATUTINO
15.	LUCAS GABRIEL DE ALMEIDA DA SILVA	MATUTINO
16.	LUCCA WORNIAK NEVES DE BRITO	MATUTINO
17.	MANUELA DA SILVA EBERTZ	MATUTINO
18.	MARIA LUIZA MARTINS LE	MATUTINO
19.	MONIQUE ALVES MARTINS	MATUTINO
20.	PABLO DE SOUZA VIEIRA	MATUTINO
21.	PEDRO HENRIQUE COLVARA CASARTELLI	MATUTINO
22.	RENAN OSNILDO FAGUNDES	MATUTINO
23.	RAFAEL BERNARDO ROCHA MARCELINO	MATUTINO
24.	VINÍCIUS KORB DE ARAUJO	MATUTINO
25.	WILLIAM DE MORAES MATZENBACHER	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO VI- VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANA LUIZA FERNANDES FERREIRA	VESPERTINO
2.	ANDRÉ TOBIAS ARAÚJO COELHO	VESPERTINO
3.	ANTÔNIO DE BORBA	VESPERTINO
4.	ARTHUR OLIVEIRA MONTEIRO	VESPERTINO
5.	BIANCA ABI GOUVEIA	VESPERTINO
6.	CAUE ALEXANDRE PINHEIRO LUIZ	VESPERTINO
7.	EDUARDA PIERRI ANGELO	VESPERTINO
8.	EMILLY LACERDA VIEIRA	VESPERTINO
9.	ENZO NUNES BARREIROS	VESPERTINO
10.	GABRIELA CASTILHOS BARRETO	VESPERTINO
11.	GIANLUCCA MARTINS LACERDA	VESPERTINO
12.	GIOVANNA PEDROSO CAMBOIM	VESPERTINO
13.	ISABELLY VALENTINA ALVES	VESPERTINO
14.	JOÃO HENRIQUE PICKERING SILVEIRA	VESPERTINO
15.	KERVENS SAINT MESIER	VESPERTINO
16.	LIVIA DOS REIS OYARZABAL	VESPERTINO
17.	LEVI FERREIRA SCHUCK	VESPERTINO
18.	LORENZO DE OLIVEIRA BORGES	VESPERTINO
19.	MARIA LUISA DE JESUS FIGUEIREDO	VESPERTINO
20.	MARINA DO NASCIMENTO	VESPERTINO
21.	MARYNA SILVA	VESPERTINO
22.	MIGUEL SANTOS FONTOURA GARIM	VESPERTINO
23.	RAFAELA IGNÁCIO NASCIMENTO	VESPERTINO
24.	RAPHAEL VIEIRA MARCHETTI DIAS	VESPERTINO
25.	VALENTINA BORBA AMARAL	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

GI

Nº	NOME DA CRIANÇA	DATA DE NASC	SITUAÇÃO
	HELENA BEIRÃO MARTINS	06/04/2019	DESISTIU DA VAGA
	MARIA CECÍLIA FERNANDES SILVA	21/04/2019	MATRICULADA
	GABRIEL ALMEIDA ROCKER	11/07/2019	MATRICULADO FUNDAÇÃO
	DANIEL DE OLIVEIRA BITENCOURT	17/06/2019	MATRICULADO
1	MIGUEL VALERIANO DE OLIVEIRA XAVIER	03/06/2019	EM ESPERA
2	SOPHIAWILL DA ROSA	16/08/2019	EM ESPERA
3	ARTHURFELIPE SCHNEIDER FREITAS	29/06/2019	EM ESPERA
4	PEDRO MIGUEL GOULART MONN	14/08/2019	EM ESPERA
5	PIETRA MARQUES SILVA	24/04/2019	EM ESPERA
6	MIGUEL GARCIA AMADO	22/08/2019	EM ESPERA
7	LIZ DE MATOS GOULART	18/05/2019	EM ESPERA
8	VICTOR OLIVEIRA DE CASTRO	24/09/2019	EM ESPERA
9	CATHARINA DA ROSA ONOFRE	18/08/2019	EM ESPERA
10	ALICE BERNARDES SOARES	04/102019	EM ESPERA
11	HENRIQUE ESPINDOLA DE FREITAS	05/10/2019	EM ESPERA
12	MARIA CECÍLIA SANTOS NEVES	24/07/2019	EM ESPERA
13	LARISSA DA ROSA MARTINS	12/04/2019	EM ESPERA
14	LIVIA SUSVIELA MAIA	26/05/2019	EM ESPERA
15	SAMUEL VARGAS CHAVES	04/07/2019	EM ESPERA
16	ALICE MAGAGNIN DA SILVA	17/08/2019	EM ESPERA

GII

Nº	NOME DA CRIANÇA	DATA DE NASC	SITUAÇÃO
1	RAYLLA ESTEPHANE AZEVEDO DE OLIVEIRA	08/07/2018	EM ESPERA
2	MATHIAS HOFFMANN MAFRA DE ARAÚJO	16/06/2018	EM ESPERA
3	JOÃO VITOR SIQUEIRA	15/05/2018	EM ESPERA
4	DAVI OLIVEIRA FONSECA	02/11/2018	EM ESPERA
5	MARIA LUISA MENDES SELAYARAN BRAGA	11/09/2018	EM ESPERA
6	TIAGO SCHUTZ PITAN	21/12/2018	EM ESPERA
7	MIGUEL SOARES DOS SANTOS	30/04/2018	EM ESPERA
8	VICENTE PAZZE GABRIEL	26/07/2018	EM ESPERA
9	JOÃO STERLY DEROGENE MONFISTON	13/09/2018	EM ESPERA
10	ISAAC SILVA LIDUVICO	08/02/2019	EM ESPERA
11	PYETRO MACARI FONTOURA	05/01/2019	EM ESPERA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

12	LORENA LEAL DE OLIVEIRA	28/02/2019	EM ESPERA
13	DAVE CARLY DIEUJUSTE	19/11/2018	EM ESPERA
14	BENTO MERIZIO CAVALHEIRO	28/09/2018	EM ESPERA
15	LUIZ FELIPE CARDOSO MARQUES DA CUNHA	16/03/2019	EM ESPERA
16	FELIPE JUAN LIMA FRANCO	14/11/2018	EM ESPERA
17	THÉO DAMASIO MAURICIO	18/12/2018	EM ESPERA
18	LUCAS PALOSCHI BELFIORE	08/03/2019	EM ESPERA
19	EDUARDO SAVI SILVA	10/06/2018	EM ESPERA
20	MARIA CLARA DE MORAIS DE ALENCAR	12/07/2018	EM ESPERA
21	THÉO VICENTE MARTIM CARDOSO	05/11/2018	EM ESPERA
22	LARISSA ZILLI DO VALLE	07/08/2018	EM ESPERA
23	MARIA ALICE SANTOS	15/06/2018	EM ESPERA
24	LAÍS LANGE	01/07/2018	EM ESPERA
25	SOFIA ARAUJO MONTEIRO	24/05/2018	EM ESPERA
26	LUIZA MARTINS PEREIRA COSTA SILVA	01/03/2019	EM ESPERA
27	LARISSA ROCHA POLIDORO	03/05/2018	EM ESPERA
28	ALESSA PINHEIRO COSTA	15/07/2018	EM ESPERA
29	MIRELLA SKILL SANTOS PIERRI	14/01/2019	EM ESPERA
30	EMILLY DUTRADA PURIFICAÇÃO	04/11/2018	EM ESPERA
31	JOWENS FABRE	16/10/2018	EM ESPERA
32	THÉO HORST CATARINA	28/03/2019	EM ESPERA
33	JOÃO LEONARDO BRITES DE SOUZA	13/07/2018	EM ESPERA
34	YURI FERRARI DOS SANTOS	23/10/2018	EM ESPERA
35	RAFAELA MEDEIROS DE BAIRRO	02/09/2018	EM ESPERA
36	STELLA MARIAH FIDEL DE SOUZA DIAS	17/10/2018	EM ESPERA
37	BRAYAN ANDRADE DA CRUZ	10/04/2018	EM ESPERA
38	ISIS BORGES	24/08/2018	EM ESPERA
39	ITALO ANDRADE DABUL SCHAMME	09/06/2018	EM ESPERA
40	OTTO PANDOLFI MATER	31/03/2019	EM ESPERA
41	MAYA HADASSA PEREIRA DE SOUZA	09/11/2018	EM ESPERA
42	BENJAMIM PACHECO MARTINS	14/01/2019	EM ESPERA
43	PEDRO MELO GARCIA	17/05/2018	EM ESPERA
44	AGATHA LECY DE FRANCO KREUTZ	31/07/2018	EM ESPERA
45	AGATHA MENEZES	05/05/2018	EM ESPERA
46	CAIO MAFESSONI SEVERO	15/05/2018	EM ESPERA

GIII

Nº	NOME DA CRIANÇA	DATA DE NASC	SITUAÇÃO
1	ALICE DA SILVEIRA	29/05/2017	EM ESPERA
2	MAITÊ DE MORAES MATZENBACHER	19/09/2017	EM ESPERA
3	LAÍS SOARES DE SOUZA	23/08/2017	EM ESPERA
4	YAGO DE JESUS SILVA	21/11/2017	EM ESPERA
5	LARA SANTOS BOTTO GUIMARÃES	22/12/2017	EM ESPERA
6	ANA JULIA BISPO GUESSES	23/09/2017	EM ESPERA
7	CAIO SOUZA PEREIRA	25/03/2018	EM ESPERA
8	LAISHA FREDERICH OGA	14/11/2017	EM ESPERA
9	HEITOR ROCHA BARBOSA	30/01/2018	EM ESPERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

10	LEVI DE CAMPOS COELHO	29/12/2017	EM ESPERA
11	LIVIA BITTENCOURT MARTINS	25/01/2018	EM ESPERA
12	MARIA YOHANNA SILVA VIANA	28/02/2018	EM ESPERA
13	DAVI NOAH ADRIANO STEFFEN	30/05/2017	EM ESPERA
14	CALEBE RODRIGUES DOS SANTOS	04/02/2018	EM ESPERA
15	BENÍCIO NEVES BRANDL	19/10/2017	EM ESPERA
16	BEATRIZ VARGAS CHAVES	21/04/2017	EM ESPERA
17	MARIA CECÍLIA DA SILVA CEOLA	27/06/2017	EM ESPERA
18	DAVI ANTONIO TESTA GOMES	19/01/2018	EM ESPERA
19	PHILIPPE LUÍS ZIDOR JEAN	22/05/2017	EM ESPERA
20	HEITOR SCHLEMPER DA FONSECA	04/11/2017	EM ESPERA
21	ALANA ROVERE VILLA NOVA	28/01/2018	EM ESPERA
22	THALLESON GOMES OLIVEIRA	20/04/2017	EM ESPERA
23	LAVÍNIA FERREIRA LENTZ	25/04/2017	EM ESPERA
24	VITOR FREIBERGER MENDES	13/10/2017	EM ESPERA
25	MIGUEL BERGAMASCHI FERREIRA FRANCISCO	01/02/2018	EM ESPERA
26	MARIA CLARA DE BORBA BRIÃO	21/11/2017	EM ESPERA
27	JULIO CÉSAR DA SILVA CAMARGO	18/02/2018	EM ESPERA

São José, 31 de agosto de 2020.

MARINALVA SCHUTZ
Diretora do CEI PROF. ANA SPERANDIO BATTISTI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI ANTÔNIO DE QUADROS
Endereço: Rua João Izídio de Souza s/ nº
Telefone: 3258-1657
Diretora: Margareth de Oliveira
3ª Publicação 2020

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
GI	4 m-1 ano	12	-	12	-	12
GII A	1 - 2	15	-	14	-	14
GII B	1 - 2	15	--	--	14	14
GIII A	2 - 3	17	--	17	-	17
GIII B	2 - 3	17	--	-	17	17
GIII C	2 - 3	17	--	--	17	17
G III/ IV A Matutino	2- 3 - 4	17	--	17	--	17
G III/ IV A Vespertino	2- 3 - 4	17	--	---	17	17
GIV	3 - 4	23	23	--	--	23
G V A	4 - 5	25	--	24	--	24
GV B	4 - 5	25	--	--	23	23
GV/VI Matutino	4 ~~5~~ 6	25	0	23	--	23
GVI Vespertino	5 - 6	25	0	0	24	24
TOTAL			23	107	112	**242**
Total creche: 148			**Total de pré-escola: 94**			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas /Período
GI	00
GII	01 mat/01 vesp
GIII	00
GIV	00
GV	01 mat/02 vesp
G V/VI	02 mat
GVI	01 vesp

***observar lista de espera**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO I MATUTINO

	Criança	Período
1.	ANALU TOMAZ ASSENCIO	MATUTINO
2.	BELLA SIMÕES MAFRA	MATUTINO
3.	DANI RAFAL ADONIS CHERIZIER	MATUTINO
4.	HELENA CORDOVA ARAÚJO	MATUTINO
5.	HIGOR MIGUEL CASTRO ALVES	MATUTINO
6.	JULIANA BRANCHEDOR MODESIR	MATUTINO
7.	JASMIM VIEIRA DAMASCO	MATUTINO
8.	JOÃO HENRIQUE GENEROSO	MATUTINO
9.	LETÍCIA PEREIRA DE LIMA	MATUTINO
10.	MELYNA COSTA DA SILVA	MATUTINO
11.	THEO HENRIQUE DA SILVA DE BRITO	MATUTINO
12.	VINICIUS GUSTAVO TOLEDO	MATUTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO II A MATUTINO

	Criança	Período
1.	ANTHONY GABRIEL LIMA DOS SANTOS CARVALHO	MATUTINO
2.	AYLA FERREIRA DOS SANTOS	MATUTINO
3.	DAVE JOSEPH	MATUTINO
4.	GABRIEL BOSCHI DE OLIVEIRA	MATUTINO
5.	GABRIEL LOUIS	MATUTINO
6.	LAURA DE OLIVEIRA DA SILVA	MATUTINO
7.	LORENZO CENERELLI VIEIRA	MATUTINO
8.	MAITE SOARES PEREIRA	MATUTINO
9.	MARIA LUNA DOS SANTOS	MATUTINO
10.	MARIA CLAUDIA MACHADO DA SILVA	MATUTINO
11.	MIKAELLY BORGES CORRÊA	MATUTINO
12.	MURILLO ANTONIO DUARTE	MATUTINO
13.	PIETRO FERREIRA	MATUTINO
14.	RAFAELA MARTINS BACH	MATUTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO II B VESPERTINO

	Criança	Período
1.	ANTONIO FERNANDES MALAGOLLI	VESPERTINO
2.	ANTONY EMANUEL RAMOS PINHEIRO	VESPERTINO
3.	CARLOS HENRIQUE KRACZINSKI MULLER	VESPERTINO
4.	HELLENA FERREIRA DA ROSA	VESPERTINO
5.	ISAAC SEZIMBRA	VESPERTINO
6.	JOAQUIM CORREIA TASTALDI	VESPERTINO
7.	KAIQUE MIGUEL JAQUES	VESPERTINO
8.	KYARA DE PAULA	VESPERTINO
9.	LORENA CAETANO GOES	VESPERTINO
10.	LUNA SOPHIA SANTOS TOLEDO	VESPERTINO
11.	LUCAS BARBOSA DA SILVA	VESPERTINO
12.	LUIZ AUGUSTO HAERTEL DA SILVA	VESPERTINO
13.	MARIANNE DE OLIVEIRA	VESPERTINO
14.	MARIA FORTES DOS SANTOS	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO III A MATUTINO

	Criança	Período
1.	ALLANA ISADORA MENDES MACHUVAK	MATUTINO
2.	ANA CLAUDIA GOES DA SILVA CRUZ	MATUTINO
3.	ANGELO MIGUEL VEBER	MATUTINO
4.	BETINA SALVADOR TAVARES FREDERICO	MATUTINO
5.	CECÍLIA APARECIDA DESSOY APOLINÁRIO	MATUTINO
6.	HELOYSA BOAVENTURA PIRES	MATUTINO
7.	ÍSIS VICTÓRIA TOLEDO CARDOSO	MATUTINO
8.	ISABELLI SIQUEIRA	MATUTINO
9.	JOAQUIM ROTH RIBEIRO	MATUTINO
10.	LARA CLÁUDIA VEBER	MATUTINO
11.	LAURA VALENTINA MACEDO DIAS	MATUTINO
12.	LILIAN DA MAIA DE OLIVEIRA	MATUTINO
13.	LUIZ GUSTAVO BERNARDINO	MATUTINO
14.	MARIA SOFIA CORREA ROMANO DE OLIVEIRA	MATUTINO
15.	SOPHIA FONTOURA DIAS	MATUTINO
16.	VALENTTYNA CASTRO MARTINS	MATUTINO
17.	ZELIA MARIA BARROS MAGALHÃES	MATUTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO III B VESPERTINO

	Criança	Período
1.	AILLA TOLEDO BARCELOS	VESPERTINO
2.	ENZO MIGUEL LAMIM DA SILVA	VESPERTINO
3.	EMILIE VITORIA NUNES DA LUZ	VESPERTINO
4.	GABRIEL JUNGBLUTH	VESPERTINO
5.	GABRIELA FRUTUOSO NUNES	VESPERTINO
6.	GUSTAVO MIGUEL HEINZ DE GOIZ	VESPERTINO
7.	HELLENA DE JESUS VELHO	VESPERTINO
8.	ISABELLA OLIVEIRA LITWINSKI	VESPERTINO
9.	JONATHAN BARBOSA DE SOUZA MARTINS	VESPERTINO
10.	LUCCAS EMANUEL ROTFUCKS DE OLIVEIRA	VESPERTINO
11.	MANUELA CAROLINE PEREIRA	VESPERTINO
12.	MELISSA DE SOUZA ALVES WALLENDORFF DOS SANTOS	VESPERTINO
13.	MIGUEL DE LINS ROMITTI	VESPERTINO
14.	RICHARD CUNHA DE OLIVEIRA	VESPERTINO
15.	SARA DZIEDZIC BRESSAN LUIZ	VESPERTINO
16.	VALENTINA ANACLETO FERREIRA DA SILVA	VESPERTINO
17.	VINICIUS FOGAÇA	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO III C VESPERTINO

	Criança	Período
1.	ANNA LUIZA DE ARAUJO VARELA	VESPERTINO
2.	ANA CLARA NASCIMENTO DOS SANTOS	VESPERTINO
3.	ANNELYSE DANIELLY DE PAULA HOEPERS	VESPERTINO
4.	ANNA JULIA BECKER RIEDEL	VESPERTINO
5.	ARTHUR MIGUEL MELLO DOS SANTOS	VESPERTINO
6.	CAMILLE ISABELA BERTOLDI	VESPERTINO
7.	ENZO GABRIEL DOS SANTOS BERNARDO	VESPERTINO
8.	GABRIELLY DE MATTOS SODRE	VESPERTINO
9.	ISABELLY DE LIZ FERREIRA	VESPERTINO
10.	JOÃO MIGUEL DE AQUINO SANTOS	VESPERTINO
11.	LAURA MELO MAZZUTTI	VESPERTINO
12.	MIGUEL ASAPH DOS SANTOS	VESPERTINO
13.	RAYANE RAFAELA MONTEIRO	VESPERTINO
14.	TIAGO DARLAN BORGES PANTOJA	VESPERTINO
15.	THALES DE SOUZA DA SILVA	VESPERTINO
16.	THEO GARCIA	VESPERTINO
17.	VITORIA VALENTINA DE LIMA	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO III/IV A MATUTINO

	Criança	Período
1.	ADRYAN GABRIEL SCHRAMM RODRIGUES	MATUTINO
2.	CRISTOPHER GABRIEL DA SILVA BRANCO	MATUTINO
3.	DAVI DE ALMEIDA	MATUTINO
4.	DAVI LUCCA SASSEN DOS SANTOS	MATUTINO
5.	DAVID DOS SANTOS CONCATTO	MATUTINO
6.	HELENA DA SILVA MARQUES	MATUTINO
7.	LAIS CONCATTO RODRIGUES DOS SANTOS	MATUTINO
8.	LIARA VALENTINA TONIELLO SASSI	MATUTINO
9.	MIGUEL SOARES DE LIMA	MATUTINO
10.	NICOLLAS NOGUEIRA	MATUTINO
11.	PIERRY BORGES TRINDADE	MATUTINO
12.	RAPHAEL CORREIA DO NASCIMENTO SANTOS	MATUTINO
13.	RUTE GABRIELLY MARTINS DIAS DA LUZ	MATUTINO
14.	THAINÁ JOANA DOS SANTOS GONÇALVES DA SILVA	MATUTINO
15.	TAYLOR MIGUEL CRISTOVÃO DE ANDRADE	MATUTINO
16.	VALDECIR DEOLINDO DOS SANTOS	MATUTINO
17.	VICTOR HUGO FONTOURA DIAS	MATUTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO III/IV B VESPERTINO

	Criança	Período
1.	ADRIANO MARTINS DA SILVA	VESPERTINO
2.	ALEJANDRO NUNES DE VARGAS	VESPERTINO
3.	ARTHUR GABRIEL ZUFFO	VESPERTINO
4.	ARTHUR DA ROSA MARTINS	VESPERTINO
5.	ARTHUR MARTINS CORREA	VESPERTINO
6.	CECILIA VALENTINA RAMOS RODRIGUES	VESPERTINO
7.	ELOÁ GOMES CASTANHA	VESPERTINO
8.	EMANUELLE VITÓRIA MENDES MAURÍCIO	VESPERTINO
9.	GUSTAVO DA SILVA	VESPERTINO
10.	JOÃO VINICIUS FERREIRA FORTES	VESPERTINO
11.	ISADORA METZNER ARAUJO	VESPERTINO
12.	ISADORA FIDELIS DA SILVEIRA	VESPERTINO
13.	LUIZ GUSTAVO CORREIA TASTALDI	VESPERTINO
14.	MARIAH MATILDE MACHADO	VESPERTINO
15.	MATHEUS RODRIGUES XAVIER	VESPERTINO
16.	VICTÓRIA RAFAELLA DA ROCHA TRINDADE	VESPERTINO
17.	VICTOR HUGO DOS REIS DA CUNHA	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV INTEGRAL

	Criança	Período
1.	ABIGAIL LOUIS	INTEGRAL
2.	ALANA VICTORIA MORARES DO PRADO	INTEGRAL
3.	ALICE MENEZES DO AMARAL	INTEGRAL
4.	ANTHONY LUIZ DA COSTA DE CAMPOS	INTEGRAL
5.	BEATRIZ DA SILVA CAETANO	INTEGRAL
6.	BERNARDO ARIEL RODRIGUES	INTEGRAL
7.	CECILIA BARBOSA SEIBT	INTEGRAL
8.	DAVI WILLIAN VEBER	INTEGRAL
9.	EDUARDO RESENDI VIEIRA	INTEGRAL
10.	EVA ANDRESSA DE MELLO	INTEGRAL
11.	ENZO GABRIEL METZNER BERENTH	INTEGRAL
12.	HELENA CÚRCIO DE AZEVEDO	INTEGRAL
13.	ISABELLY ALICE RIBEIRO	INTEGRAL
14.	JORGE HENRIQUE GOMES SPAGIARI	INTEGRAL
15.	KAYNAN CAMPOS DA SILVA	INTEGRAL
16.	LEONARDO NUNES C. DA SILVA	INTEGRAL
17.	MARIA ANTONIA KUSTER DA SILVA	INTEGRAL
18.	MARIAH RIBEIRO CLAUDIO	INTEGRAL
19.	MARIA EDUARDA MACHADO DOS SANTOS	INTEGRAL
20.	SOPHIA ISABELLI DA CRUZ SANTOS	INTEGRAL
21.	THAYLA MARIA COSTA DE LIMA	INTEGRAL
22.	VINICIUS BROCKER CARDOZO	INTEGRAL
23.	YARA SILVERIO ROCHA	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V A MATUTINO

	Criança	Período
1.	ANA GABRIELLI CLAUS	MATUTINO
2.	ARTUR ARAÚJO ROCHA	MATUTINO
3.	ARTHUR PEREIRA MATOS	MATUTINO
4.	DAVI PINHEIRO RAUPP	MATUTINO
5.	DAVI MIGUEL SILVA DE SOUZA	MATUTINO
6.	ELLOA DA COSTA	MATUTINO
7.	GABRIEL TIBES PEREIRA	MATUTINO
8.	GABRIEL OSISNKI DOS SANTOS	MATUTINO
9.	KAYQUE DA SILVA SCHVAMBACH	MATUTINO
10.	LETICIA FONTANA GOLZ	MATUTINO
11.	LUCAS DA SILVA	MATUTINO
12.	LUCCA GABRIEL PEREIRA CORREA	MATUTINO
13.	LIVIA NUNES MILLIAN	MATUTINO
14.	MATHEUS VIEIRA RAUBER	MATUTINO
15.	MANUELA DE SOUZA DA SILVA	MATUTINO
16.	MANUELLA ELISABETH VENOSO CABRERA	MATUTINO
17.	NATHAN ALVES GONÇALVES	MATUTINO
18.	SAMUEL HIPOLITO BANDEIRA	MATUTINO
19.	VALENTYNA LIMA RODRIGUES	MATUTINO
20.	VALENTYNE MUNIZ DOS SANTOS	MATUTINO
21.	VICTOR MACHADO FERREIRA	MATUTINO
22.	VITORIA CRISTINA DE OLIVEIRA	MATUTINO
23.	YURI OLIVEIRA DA SILVA	MATUTINO
24.	WALLEX DE ALMEIDA SANTOS	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V B VESPERTINO

	Criança	Período
1.	DAVI DOS SANTOS CLAUS	VESPERTINO
2.	DAVI HIPÓLITO BANDEIRA	VESPERTINO
3.	EMANUELLY DE JESUS MENEZES	VESPERTINO
4.	GUSTAVO RAMOS DA SILVA	VESPERTINO
5.	HELLEN BYANCA FERREIRA ALMEIDA	VESPERTINO
6.	ISADORA MIRANDA TOMAZ DIAS	VESPERTINO
7.	JADE BRANCO DE SOUZA	VESPERTINO
8.	JACKSON EMANUEL CARDOSO DE OLIVEIRA	VESPERTINO
9.	JOÃO CARDOSO CORREIA	VESPERTINO
10.	JORGE DANIEL CORREIA SCHRAMM	VESPERTINO
11.	KAIQUE JOÃO OLIVEIRA	VESPERTINO
12.	KETLYN ARAUJO CAMPOS	VESPERTINO
13.	LARA CAROLINA DOS SANTOS VIEIRA	VESPERTINO
14.	LUISA VARELA FERREIRA	VESPERTINO
15.	LUISA EDUARDA S. DE ARAUJO	VESPERTINO
16.	MARIA EDUARDA PIRES ROSA	VESPERTINO
17.	MARIA ISABELA MEDEIROS DA SILVA	VESPERTINO
18.	MARIA VITÓRIA DOS SANTOS MACHADO	VESPERTINO
19.	SOPHIA DOS SANTOS PEREIRA	VESPERTINO
20.	THAYLLER EMERSON DE LIMA BERNARDINO	VESPERTINO
21.	THALLES RODRIGUES L IMA	VESPERTINO
22.	VITÓRIA EDUARDA SIMAS SILVA	VESPERTINO
23.	VICTORIA HELLENA FRANCO DOS SANTOS	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V/VI A MATUTINO

	Criança	Período
1.	ÁGATHA AMERICANO	MATUTINO
2.	AGATHÁ NOARA XAVIER	MATUTINO
3.	ÁGATHA OLIVEIRA DE SOUZA	MATUTINO
4.	AMANDA CRISTINE FILOMENO	MATUTINO
5.	BEATRIZ PEREIRA BAUM	MATUTINO
6.	CARLOS HENRIQUE DE MOURA	MATUTINO
7.	ENZO GEOVANE DE A. VENITE	MATUTINO
8.	GIOVANNA GOMES LINO	MATUTINO
9.	ISABELA DA ROSA JOCHEM	MATUTINO
10.	ISABELLY LARA VIEIRA DA SILVA	MATUTINO
11.	ISADORA EMANUELLY M. GUEDES	MATUTINO
12.	ISADORA RODRIGUES GONÇALVES	MATUTINO
13.	JOÃO PEDRO BONIN	MATUTINO
14.	JOÃO VITOR DOS SANTOS	MATUTINO
15.	KARINA JAQUES SOBRAL	MATUTINO
16.	KEVIN BECKER AZEVEDO	MATUTINO
17.	LUCAS GABRIEL VEBER	MATUTINO
18.	MARIA CLARA RODRIGUES QUEIROZ	MATUTINO
19.	MARIA EDUARDA BRANCO BRUGNAGO	MATUTINO
20.	MIGUEL TOMAZ ASSENCIO	MATUTINO
21.	NICOLAS GONÇALVES LUCAS	MATUTINO
22.	SAMUEL DA CUNHA CARDOSO	MATUTINO
23.	YASMIN JOCHEM	MATUTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V/VI B VESPERTINO

	Criança	Período
01	AGATHA PEREIRA SAVEDRA SANTOS	VESPERTINO
02	ANDRESSA BOAVENTURA	VESPERTINO
03	ARTHUR SCHÜTT DUARTE	VESPERTINO
04	ARTHUR CACILHAS FERREIRA	VESPERTINO
05	ARTHUR DA SILVA DE FREITAS	VESPERTINO
06	BRAYAN SHEROEDER	VESPERTINO
07	CECILIA VITORIA DO N. GRUBBER	VESPERTINO
08	CRISTOFFER LEONARDO PEREIRA MACIEL	VESPERTINO
09	HENRIQUE FERNANDES MEDEIROS	VESPERTINO
10	ISABELLY DE JESUS SANTOS	VESPERTINO
11	ISABELLY COSTA DA ROSA	VESPERTINO
12	JOÃO PEDRO MELO SILVA	VESPERTINO
13	KAUÃ M. VASCONCELOS DE MORAES	VESPERTINO
14	LUIZ GUSTAVO CZARNECKI	VESPERTINO
15	LUIZA MATILDE MACHADO	VESPERTINO
16	MARIAH NORMA RODRIGUES	VESPERTINO
17	MARIAH DE OLIVEIRA ALBINO	VESPERTINO
18	MARIAH SAWICKI LOURENÇO	VESPERTINO
19	MARIA EDUARDA DE ALMEIDA PEREIRA	VESPERTINO
20	MIGUEL FOGAÇA	VESPERTINO
21	MURILO TRINDADE POLIDORO	VESPERTINO
22	PAULO GUILHERME DA SILVEIRA FELIX	VESPERTINO
23	PÉROLA MICHELLE DA SILVA PEREIRA	VESPERTINO
24	SOPHIA METZNER ARAUJO	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

GRUPO I

	Criança	Data de Nascimento	Situação
	ISAC GABRIEL DE OLIVEIRA	24/04/2019	LIGAMOS 3 VEZES
	HELENA LUIZA BOSQUETE AMARO	11/07/2019	MATRICULADA
	BELA SIMÕES MAFRA	30/07/2019	MATRICULADA
1.	HELENA ROMANO DOS SANTOS GONÇALVES	27/10/2017	Aguardando vaga
2.	PEROLA PIRES DA SILVA	08/07/2019	MUDOU PARA BIGUAÇU
3.	THEO PEREIRA MARTINS	18/10/2019	Aguardando vaga
4.	PEDRO BENJAMIM DA SILVA MEIRA	21/04/2019	Aguardando vaga
5.	SOPHIA DA SILVA SANTOS	16/04/2019	Aguardando vaga
6.	GABRIEL MARTINS SILVA	10/06/2019	Aguardando vaga
7.	NOAH GREGORI DA SILVA	26/08/2019	Aguardando vaga
8.	ANA VITORIA NUNES DE OLIVEIRA	02/08/2019	Aguardando vaga
9.	VICENTE FOGAÇA	22/10/2019	Aguardando vaga
10.	YAGO ARIEL DE ANDRADE SILVA BRANCO	11/07/2019	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO II

	Criança	Data de Nascimento	Situação
1.	JOÃO GUILHERME BRAZ SASSEN	09/03/2019	Aguardando vaga LIGAMOS 4 VEZES EM FEVEREIRO SEM SUCESSO
2.	JULIANA EMANUELLE PESSOA DA SILVA	25/07/2018	Aguardando vaga LIGAMOS 3 VEZES EM FEVEREIRO SEM SUCESSO
3.	HEITOR ARAUJO DA COSTA	09/02/2019	Aguardando vaga LIGAMOS TELEFONE INEXISTENTE
	LORENZO CENERELLI VIEIRA	06/01/2019	MATRICULADO
4.	MARIA LUIZA CLAUSS ALADIC	02/09/2018	Aguardando vaga LIGAMOS 3 VEZES EM FEVEREIRO SEM SUCESSO
	MARIA CLAUDIA MACHADO DA SILVA	18/12/2018	MATRICULADA
5.	KAUÃ DA SILVA RODRIGUES VARGAS	30/08/2018	Aguardando vaga
6.	ANTHONY EMANUEL RAMOS PINHEIROS	22/07/2018	Aguardando vaga
7.	LILIAN GONÇALVES REIS	02/06/2018	Aguardando vaga
8.	JOAQUIM CORREIA TASTALDI	01/07/2018	Aguardando vaga
9.	MAITÊ SOARES PEREIRA	21/02/2019	Aguardando vaga
10.	MIGUEL FRANCO DOS SANTOS	12/12/2018	Aguardando vaga
11.	VICTOR VALENTIN HERZOG DAS CHAGAS	01/01/2019	Aguardando vaga
12.	MYGUEL JOAQUIM DOS SANTOS ARAUJO	02/03/2019	Aguardando vaga
13.	CARLOS HENRIQUE KRACZINSKI MULLER	14/08/2018	Aguardando vaga
14.	DEBORA MARIA MOURO DE CORREIA	10/11/2018	Aguardando vaga
15.	NICOLAS SAMUEL BENDER	13/10/2018	Aguardando vaga
16.	JULIO MIGUEL BIBIANO DE OLIVEIRA	14/09/2018	Aguardando vaga
17.	CHRISTIAN RODRIGUES LIMA	19/01/2018	Aguardando vaga
18.	BRAYAN DA SILVA SANTOS	08/08/2015	Aguardando vaga
19.	DAVI LUIZ DOS SANTOS OLIVEIRA	13/11/2018	Aguardando vaga
20.	ANTONELLA CARVALHO PASSAMANI	12/05/2018	Aguardando vaga
21.	FREDERICO MACHADO	01/03/2019	Aguardando vaga
22.	ANTHONY ANTUNES DOS SANTOS	02/07/2018	Aguardando vaga
23.	ARTHUR LIMA SILVA	30/03/2019	Aguardando vaga
24.	JOÃO MIGUEL DE JESUS DAMASIO	10/10/2018	Aguardando vaga
25.	MARIA EDUARDA DEOLIVEIRA CUNHA	14/08/2018	Aguardando vaga
26.	KEROLYN DIANNE RISCHTER	18/10/2018	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

	MACHADO		
27.	GABRIEL FERNANDO APOLINÁRIO	11/04/2018	Aguardando vaga
28.	THEO GREINER COSTA	13/10/2018	Aguardando vaga
29.	ANTHOMY FLORES MARQUES	17/03/2019	Aguardando vaga

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO III

	Criança	Data de Nascimento	Situação
1.	MICAEL JUNIOR SILVEIRA DA COSTA	04/08/2017	(Matriculado no CEI Morar Bem)
2.	MARIÁ SOFIA CORREA R. DE OLIVEIRA	19/10/2017	MATRICULADA
3.	IAINÁ JOANA DOS SANTOS GONÇALVES	20/03/2017	(Sem fone para contato)
4.	DAVID DOS SANTOS CONCATTO	20/05/2017	MATRICULADO
5.	LAÍS CONCATTO RODRIGUES DOS SANTOS	04/09/2017	MATRICULADA
6.	ISABELLY DE LIZ FERREIRA	26/02/2018	MATRICULADA
7.	LAURA COSTA ARAÚJO	24/01/2018	MATRICULADA
8.	ARTHUR MIGUEL MELLO DOS SANTOS	27/02/2017	MATRICULADO
9.	ENZO GABRIEL DOS SANTOS BERNARDO	27/04/2017	MATRICULADO
10.	EMILIE VITORIA NUNES DA SILVA	29/04/2017	MATRICULADA
11.	ARTHUR JUNIOR RODRIGUES DA SILVA	23/07/2027	Aguardando vaga
12.	JOÃO MATHEUS MILFONT MORERA	13/10/2017	Aguardando vaga
13.	WELLINGTON DA CUNHA DOMINGUES	08/03/2018	Aguardando vaga
14.	ANE CAMILY DOS SANTOS ARAUJO	01/12/2017	Aguardando vaga
15.	EMANUELLY DA SILVA FONSECA	19/02/2018	Aguardando vaga
16.	LAURA SOZIM	01/02/2018	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV

	Criança	Data de Nascimento	Situação
	VALDECIR DEOLINDO DOS SANTOS	29/12/2016	MATRICULADO
1.	AUGUSTO LOPES da SILVA	04/05/2016	Aguardando vaga (TENTATIVA DE CONTATO 3X EM 21/02)
2.	GABRIEL VARGAS RODRIGUES	23/11/2016	Aguardando vaga (NÃO QUER A VAGA)
	ELOÁ GOMES CASTANHA	17/01/2017	MATRICULADA
	LIARA VALENTINA TONIELLO SASSI	21/06/2016	MATRICULADA
	LUIZ GUSTAVO CORREIA TASTALDI	03/07/2016	MATRICULADO
7.	VALENTINA GABRIELLE RODRIGUES VELHO	23/01/2017	Aguardando vaga
8.	MANUELA ARAÚJO ROCHA	23/03/2017	Aguardando vaga
9.	CECÍLIA VALENTINA RAMOS RODRIGUES	14/02/2017	Aguardando vaga
10.	VALENTINA MEDEIROS NOVAES	14/08/2017	Aguardando vaga
8.	EDUARDA DE ALMEIDA COUTO	09/08/2016	Aguardando vaga
9.	LUANY MANUELA VEDOVATO DE LIMA	12/07/2016	Aguardando vaga
10.	MARIA LUIZA DA SILVA FONSECA	20/02/2017	Aguardando vaga
9.	LIVIAH CAMPOS RODRIGUES	18/06/2016	Aguardando vaga

São José, 31 de agosto de 2020.

Margareth de Oliveira
Diretora do CEI Antônio de Quadros

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI PROFESSOR ANTÔNIO JOAQUIM DE SOUZA
Endereço: AVENIDA LISBOA, QUADRA 05 S/N, BAIRRO FORQUILHAS, SÃO JOSE /SC
Telefone: 3357-7684
Diretora: RAFAELA BRACIANI SEUGLING
3ª Publicação 2020

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
GIA	4m- 1 ano	8	XXX	08	XXX	08
GIB	4m- 1 ano	8	XXX	XXX	08	08
GII	1-2	8	XXX	08	XXX	08
GIIIA	2-3	10	11	XXX	XXX	11
GIIIB	2-3	08	xxx	xxx	08	08
GIIIC	2-3	06	XXX	06	XXX	06
GIIID	2-3	06	XXX	XXXX	06	06
GIV A	3-4	23	13	08	04	25
GVA	4-5	20	xxx	17	xxx	17
GVB	4-5	15	xxx	12	xxx	12
GVC	4-5	25	xxx	xxx	23	23
GV/VI A	4-5-6	08	xxx	xxx	06	06
GVI A	5-6	25	xxx	20	xxx	20
GVI B	5-6	08	xxx	08	xxx	08
GVI C	5-6	20	xxx	xxx	17	17
GVI D	5-6	15	xxx	xxx	15	15
TOTAL			24	87	87	**198**
Total de creche: 80			**Total de pré-escola: 118**			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
GI	-
GII	-
GIII	-
GIV	02 integrais /04 vesp
GV/VI	02 vesp
GV	03 mat/03 vesp
GVI	05 mat/3vesp

***observar lista de espera**

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo I A MATUTINO (ZENAIDE)

	Criança	Período
1.	Akin Florencio gonçalves	MATUTINO
2.	Alex Dias	MATUTINO
3.	Antonella Peres Werlang	MATUTINO
4.	Ayla Romer Borges	MATUTINO
5.	Ernani Pereira Brognoli	MATUTINO
6.	Heitor Gonçalves Moreira	MATUTINO
7.	Heloise Bandeira dos Santos	MATUTINO
8.	Henrique Schmitt de Freitas	MATUTINO

Grupo I B VESPERTINO (ZENAIDE)

	Criança	Período
1.	Ana Carolina de Souza	VESPERTINO
2.	Bethina dos Santos Constante	VESPERTINO
3.	Emanuelly Fagundes Fernandes	VESPERTINO
4.	João Lucas Silva	VESPERTINO
5.	Lorena da Cruz Rodrigues	VESPERTINO
6.	Lorenzo vieira Schmitz	VESPERTINO
7.	Murilo Alan Gomes Torres	VESPERTINO
8.	Patrick Weinfurter Paetzold	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo II MATUTINO (ZENAIDE)

	Criança	Período
1.	Arthur Gomes Ferreira	MATUTINO
2.	Brian Arthur Souza May	MATUTINO
3.	Davi Porcino de Moura	MATUTINO
4.	Douglas Da Silveira Filho	MATUTINO
5.	Enzo Gabriel F. do Nascimento	MATUTINO
6.	Joaquim Constante da Silva	MATUTINO
7.	Laís dos Santos Lara	MATUTINO
8.	Luiza Duarte dos Santos	MATUTINO

Grupo III A INTEGRAL (ZENAIDE)

	Criança	Período
01	Arthur Marques Cardoso	INTEGRAL
02	Bernardo De Melo Pontes	INTEGRAL
03	Bernardo Dutra Borges	INTEGRAL
04	Carlos Daniel Do Nascimento Junckes	INTEGRAL
05	Gael Linhague De Luz	INTEGRAL
06	Gustavo Pirôpo Coelho	INTEGRAL
07	Kaique Rodrigues Coelho	INTEGRAL
08	Lara Petry Kreff	INTEGRAL
09	Lucas Costa Dos Santos	INTEGRAL
10	Lucas de Melo	INTEGRAL
11	Olívia Caroni	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo III B VESPERTINO (ZENAIDE)

	Criança	Período
1.	Ana Sarah de Jesus Pagino	VESPERTINO
2.	Heitor Caetano Dos Anjos	VESPERTINO
3.	Heloisa Gomes Pfleger	VESPERTINO
4.	Laura Cristina Reis Vieira	VESPERTINO
5.	Lais Marcelly da Silva Araujo	VESPERTINO
6.	Rafael Andre Ribeiro Vargas	VESPERTINO
7.	Sophia Correa	VESPERTINO
8.	Theo Henrique Carloto Soares	VESPERTINO

Grupo III C MATUTINO (ZENAIDE)

	Criança	Período
1.	Arthur Talgatti Machado	MATUTINO
2.	Davi Lucca Oliveira Vitorio	MATUTINO
3.	Felippe Ricardo Cordeiro da Silva	MATUTINO
4.	Laura Barbosa de Souza	MATUTINO
5.	Lucas Souza de Oliveira	MATUTINO
6.	Vitoria Constante da Silva	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo III D VESPERTINO (ZENAIDE)

	Criança	Período
1.	Helena Scabelot Duarte de Souza	VESPERTINO
2.	Lorenzo de Souza Nobre	VESPERTINO
3.	Lorenzo Guterres da Silva Vargas	VESPERTINO
4.	Manuela de Souza de Andrade	VESPERTINO
5.	Vicente Boaventura da Rosa	VESPERTINO
6.	Vitoria Kempner de Souza	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV A INTEGRAL/ PARCIAL (GALPÃO)

	Criança	Período
1.	Agatha Nicole Oliveira da Costa	VESP
2.	Ana Lívia Moraes De Fraga	INT
3.	Anna Julia Grechi dos Santos	MAT
4.	Arthur De Moraes Will	INT
5.	Aurora Santos Oliveira	MAT
6.	Bruno de oliveira Torres	INT
7.	Daniel Presentado de Lara	MAT
8.	Emanuel Lucinda	MAT
9.	Enzo Rodrigues Da Silva	INT
10.	Gabriel Da Silva Coimbra	INT
11.	Henrique Pinheiro	INT
12.	Igor Rodrigues	MAT
13.	Julia Dos Santos Duarte	INT
14.	Larissa Pereira Botelho	MAT
15.	Laura de Campos da Silva	VESP
16.	Livia Vargas	VESP
17.	Luiz Fernando Jardim De Almeida Coelho	INT
18.	Maria Alice Ferreira Teixeira	INT
19.	Nathan da Costa Sima	VESP
20.	Otavio Edgar Da Silva	INT
21.	Pedro Henrique Veríssimo De Oliveira	INT
22.	Ricardo De Souza	INT
23.	Sophi de Campos dos Santos	MAT
24.	Valentin Gabriel Silveira	INT
25.	Victoria Severo Arruda dos Santos	MAT

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo: V A MATUTINO (GALPÃO)

	Criança	Período
1.	Alice Mohr Lima	MATUTINO
2.	Caio Carvalho Jaime	MATUTINO
3.	Camilla Bartenzal Pimentel	MATUTINO
4.	Davi Spindola Gerber	MATUTINO
5.	Gabriel Kusiak Abbadie	MATUTINO
6.	Giovanna Matos Pereira	MATUTINO
7.	Isabelly Porcino De Moura	MATUTINO
8.	Izabelle Luiza Kuhlkamp Ribeiro	MATUTINO
9.	Maria Eduarda De Souza Silveira	MATUTINO
10.	Maria Eduarda Dos Santos Licoury	MATUTINO
11.	Matheus Dias Costa	MATUTINO
12.	Miguel Péres Werlang	MATUTINO
13.	Rebeca Mororó Medeiros	MATUTINO
14.	Rubens Manoel Rodrigues	MATUTINO
15.	Sabrina Celeste Da Silva Ferraz	MATUTINO
16.	Shaylari Rosa De Bem	MATUTINO
17.	Yuri Pereira Cezario	MATUTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V B MATUTINO (GALPÃO)

	Criança	Período
1.	Davi Figueiredo Costa	MATUTINO
2.	Heitor Felipe De Souza	MATUTINO
3.	Heloisa Gabrielly Araújo Vicente Da Silva	MATUTINO
4.	Henrique Loureiro Pinto Da Silva	MATUTINO
5.	Isadora Vieira De Andrade	MATUTINO
6.	João Lucas Amaro Veronezi	MATUTINO
7.	Maria Clara Da Silva Gazeta	MATUTINO
8.	Miguel Hames Otto	MATUTINO
9.	Salomão Souza Ferreira	MATUTINO
10.	Samuel Tedardi Elpidio	MATUTINO
11.	Sofia Vitoria Da Silva Ferraz	MATUTINO
12.	Victor Hugo Medeiros Luiz	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V C VESPERTINO (GALPÃO)

	Criança	Período
1.	Alan De Moraes	VESPERTINO
2.	Amanda Rosa Da Silveira	VESPERTINO
3.	Bernardo De Souza Nobre	VESPERTINO
4.	Cesar Augusto Tavares Peixoto Neves	VESPERTINO
5.	Emanuelly Oliveira De Lara	VESPERTINO
6.	Gabriel Garcia Barros Dos Reis	VESPERTINO
7.	Hagaby Da Silva Ulguin Pinheiro	VESPERTINO
8.	Helena Nascimento Dos Santos	VESPERTINO
9.	Isaac Gabriel Potier Fernandes	VESPERTINO
10.	Isabelly Santos Rosa	VESPERTINO
11.	João Miguel Miranda Da Costa	VESPERTINO
12.	Lara Letícia Santana De Souza	VESPERTINO
13.	Lívia De Oliveira Da Rosa	VESPERTINO
14.	Luna Lavinia Dos Santos	VESPERTINO
15.	Maria Clara Ribeiro	VESPERTINO
16.	Maria Eduarda Nascimento Micheski	VESPERTINO
17.	Miguel Faccioli Pereira Rocha	VESPERTINO
18.	Pedro Augusto Machado	VESPERTINO
19.	Pietro Souza Oliveira	VESPERTINO
20.	Sophia Kempner	VESPERTINO
21.	Theo Trindade	VESPERTINO
22.	Valentina Pereira Varela	VESPERTINO
23.	Yasmim Gabrielly Souza Paes Oliveira	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo VI A MATUTINO (GALPÃO)

	Criança	Período
1.	Clara Roberta De Oliveira	MATUTINO
2.	David Lucca Goulart	MATUTINO
3.	Enzo Daniel Da Silva Cabral	MATUTINO
4.	Erick Matheus Da Silva	MATUTINO
5.	Giovanna Vitoria Gonçalves Da Luz	MATUTINO
6.	Guilherme Rodrigues Porto	MATUTINO
7.	Igor De Oliveira Vieira	MATUTINO
8.	Isaac De Oliveira Gomes	MATUTINO
9.	Isadora Duarte Horstmann	MATUTINO
10.	João Vitor Da Silva	MATUTINO
11.	Lucas Rafael Das Neves Da Silva	MATUTINO
12.	Marcus Vinicius Da Cunha Brito	MATUTINO
13.	Miguel Leite dos Santos	MATUTINO
14.	Miguel Vitor Marques De Souza	MATUTINO
15.	Pietra Gonçalves Heming	MATUTINO
16.	Samuel Cardoso Andrade Junior	MATUTINO
17.	Sophia Cristina Do Nascimento	MATUTINO
18.	Thiago Pereira De Oliveira	MATUTINO
19.	Valentina Da Silva Alflen	MATUTINO
20.	Welber Arthur Souza Botelha	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo VI B MATUTINO (GALPÃO)

	Criança	Período
1.	Alice Mara Schmidt Praxedes	MATUTINO
2.	Ana Luiza Rubick	MATUTINO
3.	Ayla Seeber Monguilhotti	MATUTINO
4.	Cauê De Campos Dos Santos	MATUTINO
5.	Debora De Almeida Gourlart	MATUTINO
6.	Heycon Thiago Costa Siqueira	MATUTINO
7.	Julian Pietro Kovaski	MATUTINO
8.	Pedro Henrique Ramos Oliveira	MATUTINO

Grupo VI C VESPERTINO

	Criança	Período
1.	Agatha Geovana Norbarch	VESPERTINO
2.	Augusto Da Costa Santos Salomão	VESPERTINO
3.	Enzo Ferrari	VESPERTINO
4.	Enzo Marins Da Pisol	VESPERTINO
5.	Hiago Gabriel Correa Da Silva	VESPERTINO
6.	Isaac Alexandre Das Virgens Martins	VESPERTINO
7.	John Gabriel Ferreira Gomes	VESPERTINO
8.	Luiz Davi Diniz De Lima	VESPERTINO
9.	Marcelo De Lima Júnior	VESPERTINO
10.	Maria Izabel De Carvalho Motta	VESPERTINO
11.	Maria Rita Motta De Oliveira	VESPERTINO
12.	Miguel Raimundo	VESPERTINO
13.	Millena Da Costa De Morais	VESPERTINO
14.	Nicoly Maia Costa	VESPERTINO
15.	Samuel Alyson M. Da Silva	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

16.	Valentina Dos Santos Medeiros	VESPERTINO
17.	Yasmin De Souza Lemes	VESPERTINO

Grupo VI D VESPERTINO (GALPÃO)

	Criança	Período
1.	Alice Linz Schutz	VESPERTINO
2.	Bryan Do Carmo Morfim	VESPERTINO
3.	Bryan Scarabelot Duarte De Souza	VESPERTINO
4.	Caio Fassbinder Matos	VESPERTINO
5.	Daniel Oliveira Da Silva	VESPERTINO
6.	Enzo Dantas Moschen	VESPERTINO
7.	Guilherme Da Silva Lima	VESPERTINO
8.	Júlia Prado	VESPERTINO
9.	Lara Julia Kreusch	VESPERTINO
10.	Luis Felipe Silveira Telles	VESPERTINO
11.	Maria Luiza De Lima Nogueira	VESPERTINO
12.	Maria Sophia Chagas Palheta	VESPERTINO
13.	Miguel Augusto Ribeiro Torres	VESPERTINO
14.	Sophia Lopes Martins	VESPERTINO
15.	Valentina Da Cruz Rodrigues	VESPERTINO

Grupo V/VI VESPERTINO

	Criança	Período
1.	Antônia Rodrigues Da Silva	VESPERTINO
2.	Guilherme Henrique Weber De Souza	VESPERTINO
3.	Luan Rafael Martins Da Costa	VESPERTINO
4.	Maria Eduarda Rodrigues Dos Santos	VESPERTINO
5.	Ryan Davi Querino Quevedo	VESPERTINO
6.	Sarah Victhoria Moraes Do Rosario	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Lista de Espera

GI

	Nome da criança	Nascimento	Situação
1.	Nicolas De Moraes Will	28/10/19	Aguardando vaga
2.	Christoffer Dos Santos Borges	08/06/19	Aguardando vaga

GII

	Nome da criança	Nascimento	Situação
	Lorenzo Emanuel de Souza Valentim	12/02/2019	matriculado
	Luiza Duarte dos Santos	16/01/2019	matriculado
	Davi Porcino de Moura	15/01/2019	matriculado
	Brian Arthur Souza May	23/03/2019	matriculado
	Elizabeth Cabral de Oliveira	03/07/2018	matriculado
	Enzo Gabriel F. Do Nascimento	22/03/2019	matriculado
	Joaquim Constante da Silva	11/01/2019	matriculado
1.	Antonio Augusto Custodio	21/08/2018	Aguardando vaga
2.	Laís dos Santos Lara	20/12/2018	Aguardando vaga
3.	Pietro de Oliveira Rego	11/08/2018	Aguardando vaga
4.	Valentina Arielly Schetz Campos	27/09/2018	Aguardando vaga
5.	Laura Forester Limoni	26/10/2018	Aguardando vaga
6.	Hanatally Maria Arceno Iusses	04/08/2018	Aguardando vaga
7.	Henrique Lima Rodrigues	06/02/2019	Aguardando vaga
8.	Mariah Dias Vequi	16/09/2018	Aguardando vaga
9.	Ravi Seberino	01/02/2019	Aguardando vaga
10.	Maria Cecília de Oliveira Werlich	28/03/2019	Aguardando vaga
11.	Joaquim Meurer Martins	01/09/2018	Aguardando vaga
12.	Larissa de Oliveira Fritzen	16/12/2018	Aguardando vaga
13.	Olivia Helena Ferreira da Costa	21/08/2018	Aguardando vaga
14.	Kaique da Costa de Souza	10/05/2018	Aguardando vaga
15.	Ester Cristine Santos do Nascimento	07/10/2018	Aguardando vaga
16.	Lucas Feijó de Souza	26/11/2018	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

17.	Lara Natividade de Gós	19/11/2018	Aguardando vaga
18.	Vinícius França Junckes	13/05/2018	Aguardando vaga
19.	Sophia Vitoria Gonçalves Nascimento	11/04/18	Aguardando vaga
20.	Cecilia Regis Gonçalves	20/03/19	Aguardando vaga
21.	Isac De Souza Avila	17/02/19	Aguardando vaga
22.	Icaro Martins De Jesus	08/03/19	Aguardando vaga
23.	Benjamin Barros Rocha	03/08/18	Aguardando vaga
24.	Livia Duarte Possas	26/01/19	Aguardando vaga
25.	Gabriel Muller De Abreu	05/04/18	Aguardando vaga
26.	Mariana V. Araujo Da Conceição	28/04/18	Aguardando vaga
27.	Maite Juliao Machado	22/01/19	Aguardando vaga
28.	Pedro Kaique Costa Gomes	26/05/16	Aguardando vaga
29.	Nicollas Felipe Segati	30/11/18	Aguardando vaga
30.	Iara Dos Prazeres Nogueira Da Silva	19/07/18	Aguardando vaga
31.	Laura De Oliveira De Souza	16/08/18	Aguardando vaga
32.	Vicente Heidemann Schneider	23/10/18	Aguardando vaga

GIII

	Nome da criança	Nascimento	Situação
	Manuela de Souza de Andrade	23/07/2017	matriculado
	Vitoria Kempner de Souza	30/03/2018	matriculado
	Lorenzo de Souza Nobre	22/10/2017	matriculado
	Lorenzo Guterres da Silva de Vargas	19/04/2017	matriculado
	Laura Barbosa de Souza	25/03/2018	matriculado
	Matheus Mendes Avelino	16/03/2018	matriculado
	Isaac Emanoel Vieira dos Santos	12/05/2017	matriculado
	Arthur Gabriel Lima Oliveira	18/11/2017	matriculado
	Antonia Modzeleski de Oliveira da Silva	22/02/2018	matriculado
	Vitoria Constante da Silva	19/12/2017	matriculado
	Davi Lucca Oliveira Vitorio	10/01/2018	matriculado
	Heitor Pereira Cordova	16/07/2017	matriculado

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

	Helena Scarabelot Duarte de Souza	18/10/2017	matriculado
	Miguel Barbosa de Oliveira	25/11/2017	matriculado
	Arthur Talgatti Machado	20/08/2017	matriculado
	Lucas Souza de Oliveira	06/04/2017	matriculado
	Lara dos Santos Cunha	25/11/2017	matriculado
	Bernardo Peixe Maximo	21/06/2017	matriculado
	Ana Sarah de Jesus Pageno	14/08/2017	matriculado
1.	Felippe Ricardo Cordeiro da Silva	30/04/2017	Aguardando vaga
2.	Theo Henrique Carloto Soares	11/06/2017	Aguardando vaga
3.	Vicente Boaventura da Rosa	24/07/2017	Aguardando vaga
4.	Renan Lucas da Silva de Oliveira	18/07/2017	Aguardando vaga
5.	Heloisa Abreu dos Santos	13/12/2017	Aguardando vaga
6.	Pedro Henrique de Araujo	07/08/2017	Aguardando vaga
7.	Manuela Lucio da Silva	18/02/2018	Aguardando vaga
8.	Bruna Marinho Lima	10/11/2017	Aguardando vaga
9.	Yohan Mikael Almeida do Nascimento	14/03/2018	Aguardando vaga
10.	Reinaldy Santana Ferreira	13/07/2017	Aguardando vaga
11.	Enzo Ramos de Souza	19/07/2017	Aguardando vaga
12.	Joaquim Silva Opuszka Soares	09/02/2018	Aguardando vaga
13.	Elisa Vitoria Gomes Silva	25/06/2017	Aguardando vaga
14.	Lucas de Oliveira Rosa	09/04/2017	Aguardando vaga
15.	Adrian Gabriel Da silva Barros	29/07/2017	Aguardando vaga
16.	Daniel Arivan Ferreira Veloso	24/01/2018	Aguardando vaga
17.	Isaac Fraga Bauer	26/01/2018	Aguardando vaga
18.	Agatha Vieira	17/07/2017	Aguardando vaga
19.	Leandro Henrique Oliveira Almeida	06/092017	Aguardando vaga
20.	Adrielly Gonçalves Koester	22/12/2017	Aguardando vaga
21.	Sophia Quintel	05/01/2018	Aguardando vaga
22.	Ana Carolina Da Conceição Araujo	17/05/2017	Aguardando vaga
23.	Bernardo Rodrigues De Oliveira	21/08/2017	Aguardando vaga
24.	Joao Lourenzo F. Marques	29/12/2017	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

25.	Luana De Souza	12/08/2017	Aguardando vaga
26.	Dora Fanella	03/10/2017	Aguardando vaga

GIV

1.	Emanuel De Oliveira De Jesus	06/12/16	Aguardando vaga
2.	Ayla Seren Bretes	07/03/17	Aguardando vaga
3.	Theo Abraão Hoffmann Da Silva	09/08/16	Aguardando vaga
4.	Luiz Gustavo Ferreira Paulo	11/01/17	Aguardando vaga
5.	Ian Dantas Santos	12/08/16	Aguardando vaga
6.	Ana Laura Machado Julio	11/02/17	Aguardando vaga
7.	Samuel Vinicius Lyno Matos	12/05/16	Aguardando vaga
8.	Valentina Lemos Figueiredo	17/04/16	Aguardando vaga
9.	Breno Ricardo De Jesus	29/08/16	Aguardando vaga
10	João Gabriel Da Silva Do Nascimento	22/09/16	Aguardando vaga
11	Ana Laura Pereira	03/08/16	Aguardando vaga
12	João Marcos Carvalho Cabral	17/06/16	Aguardando vaga
13	Valentina Ribeiro Carreiro	21/11/16	Aguardando vaga
14	Ana Livia Santos Mel	09/03/16	Aguardando vaga
15	Melissa Vieira Schueltel	05/08/16	Aguardando vaga
16	Paloma Marafigo Laurentino	24/08/16	Aguardando vaga
17	Hadassa Sophi Dos Santos Pires	01/12/16	Aguardando vaga
18	Miguel Ademir Mendonça	21/09/16	Aguardando vaga
19	Lorena Dos Santos Nascimento	04/05/16	Aguardando vaga
20	Allana Heloise Costa Silva	22/06/16	Aguardando vaga
21	Gustavo Soares Teixeira	22/05/16	Aguardando vaga
22	Henzo Gabriel Da Silva Figueredo	20/02/17	Aguardando vaga

São José, 31 de agosto de 2020.

RAFAELA BRACIANI SEUGLING
DIRETORA CEI PROFESSOR ANTÔNIO JOAQUIM DE SOUZA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME DA INSTITUIÇÃO: CEI APAM
ENDEREÇO: RUA JAIME ESTEFANO BECKER Nº 138
TELEFONE: 32463915
DIRETORA: URSULA RAQUEL FONSECA
3ª Publicação 2020

CRIANÇAS MATRICULADAS

GRUPO	IDADE	CAPACIDADE POR SALA	VAGA INTEGRAL	VAGA MATUTINO	VAGA VESPERTINO	TOTAL
G IV A INTEGRAL	3-4	12	11	-	-	11
G IV B INTEGRAL	3-4	12	12	-	-	12
G V MATUTINO	4-5	20	-	19	-	19
G V VESPERTINO	4-5	20	-	-	19	19
G VI MATUTINO	5-6	15	-	15	-	15
G VI VESPERTINO	5-6	15	-	-	13	13
		TOTAL	**22**	**34**	**32**	**88**
Total de crianças com idade de Creche (GIV): 23			Total de crianças com idadede Pré-escola (GV e GVI):65			

QUADRO DE VAGAS

GRUPO	VAGAS
G IV A INTEGRAL	01
G IV B INTEGRAL	00
G V MATUTINO	01
G V VESPERTINO	01
G VI MATUTINO	00
G VI VESPERTINO	02

OBS.: observar a lista de espera

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV A INTEGRAL

N°	CRIANÇA
01	Alana Vitória Florêncio Duarte
02	Emanuel Goedert Soares
03	Heitor Zacch Sant' anna
04	Henrique Gabriel de Oliveira Araújo
05	Maria Clara Oliveira
06	Miguel Vinícius Demétrio da Rosa
07	Nícolas Santos de Souza
08	Pedro Antunes da Rosa
09	Sofia Marli de Paula Sander
10	Willi Oliveira da Rosa Júnior
11	Valentina Amaral Rocha
12	

GRUPO IV B INTEGRAL

N°	CRIANÇA
01	Álvaro Henrique Ramos Almeida
02	Anthony Cauê Alencar Silva
03	Bernard Lopes
04	Cauê Cristian Costa Cavalheiro
05	Cauã Cristian Costa Cavalheiro
06	Heitor Machado furtado
07	Larissa Fernando lucrécio
08	Laís Martins Corrêa
09	Lorenzo Erike Almeida Gonçalves
10	Rebeca Alves Leite
11	Sophia Silva da Cruz
12	Valentina Borges Fronza

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V MATUTINO

N°	CRIANÇA
01	Bruno César Cunha da Silva
02	Carlos Eduardo Oliveira da Silva
03	Endriu Migues Rosa
04	Enzo Gabriel Ribeiro Costa
05	Gabriel dos Santos Fogaça
06	Gabriel de Souza Pavanelo
07	Gustavo de Melo Manes
08	Isadora Moreira da Silva
09	João Arthur Magalhães Frazão
10	João Lucas Ferreira Vieira da Silva
11	Joaquim Marques Pedraza
12	Lethicia Zanetti da Costa
13	Luana de Almeida Lara Rodrigues
14	Luiz Fernando Moreira Vieira
15	Marcelo Mendes Flores
16	Maria Eduarda Dornelles da Rosa
17	Miguel Freitas de Azevedo
18	Ruth EsterlineVicceus
19	Theo Costa Avila
20	

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPOV VESPERTINO

N°	CRIANÇA
01	Arthur da Silva Prates Pereira
02	Bryan Tomaz Ferreira da Silva
03	Elisa Daniel da Rosa
04	Heitor Franco Nunes
05	Leonardo Goes de Lima
06	Lucas Rogério Bignotti
07	Luiza Mariah Sampaio Dias
08	Manuela Bion Gonzaga
09	Maria Eduarda Vieira Duarte
10	Maria Alice Aquino de Araújo
11	Maria Clara Melo
12	Natan Ignácio Carlotto
13	Nicolas Godoy GraffCelistre
14	Pedro Henrique Corrêa Ferreira
15	Sophia Yano de Souza
16	Sophia Scolaro de Souza
17	Valentina Godoy GraffCelistre
18	Vitória Vieira dos Santos
19	Vinícius Henrique Machado da Silva
20	

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO VI MATUTINO

N°	CRIANÇA
01	Ana Beatriz Oliveira Sousa
02	Ester Canabarro da Silva
03	Ester Rodrigues Oliveira
04	Gustavo Colaço Vieira
05	Helena AguniComodaro Moraes
06	IsabellyLoíza da Silva de Oliveira
07	Isabella Vitória Martins de Melo
08	Isabella Bastos Jorge
09	Isabeli Martins Cândido de Souza
10	José Luis Lopes
11	Lara Valentina de Souza dos Santos
12	Luíza da Veiga de Oliveira
13	Luiz Felipe Vieira
14	Miguel Abreu Fernandes
15	Vicente Aguiar Bechert

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO VI VESPERTINO

N°	CRIANÇA
01	Christoffer Campos Garcia
02	Davi Gonzaga do Nascimento
03	Lara Haubert
04	Fernando Wendisch de Souza
05	Lucas Antonio Florêncio
06	Marcos Paulo Wessler da Costa
07	Mariah Silveira
08	Natasha Mércio de Castro
09	Rafael Marchi
10	Stefany Francisco dos Santos
11	Thiago Agenor Santos da Silva
12	Vinícius dos Santos Oliveira
13	
14	
15	

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

Não há lista de espera até a presente data.

São José, 31 de agosto de 2020.

URSULA RAQUEL FONSECA
Direção CEI APAM

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: Centro de Educação Infantil Araci Olivia da Silva
Endereço: Rua Maria Bernardina Vaz Gomes, s/nº
Telefone: (48) 3381-7444
Diretora: Maria Rosicléa da Silva Guarezi
3ª Publicação 2020

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
GI	04 meses a 1 ano	12	11	00	01	12
GII	1-2	15	14	01	01	16
GIII- A	2-3	17	17	01	01	19
GIII-B	2-3	17	X	X	17	17
GIV - A	3-4	23	20	03	03	26
GIV -B	3-4	23	X	20	X	20
GV –A mat	4-5	25	x	18	X	18
GV – A vesp	4-5	25	x	X	22	22
GV – B mat	4-5	25	x	18	X	18
GV – B vesp	4-5	25	x	X	22	22
GVI A – mat	5-6	25	x	20	X	20
GVI A – vesp	5-6	25	x	X	20	20
GVI B – mat	5-6	25	x	19	X	19
GVI B - vesp	5-6	25	x	X	24	24
TOTAL			**62**	**100**	**111**	**273**
Total creche: 110			**Total de pré-escola: 163**			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
G I	01mat
G II	00
G III	00
G IV	03 mat
G V	14mat/06vesp
GVI	11mat/06vesp

***observar lista de espera**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL
Grupo I

	Criança	Período
1	ANTONELLA KNOEPKE DA ROSA	INTEGRAL
2	BERNARDO MACHADO ALVES	INTEGRAL
3	DAVI OLIVEIRA NUNES	INTEGRAL
4	GABRIEL BENDER MADALENA	INTEGRAL
5	HEITOR MEIRA	INTEGRAL
6	HELENA FARIAS PICKLER	INTEGRAL
7	HENRI STAHELIN	INTEGRAL
8	LÍVIA DE BITTENCOURT FERREIRA	INTEGRAL
9	MARIA BEATRIZ PEREIRA	INTEGRAL
10	MARIA EDUARDA DA SILVA	VESPERTINO
11	MARIA ISABELLY BENJAMIN	INTEGRAL
12	MAYA SANTOS LOPES	INTEGRAL

Grupo II

	Criança	Período
1	BENJAMIN SOARES	INTEGRAL
2	BRYANA RENATA DA SILVA WANKA	INTEGRAL
3	DOMINIC FAGUNDES DA SILVA	INTEGRAL
4	ENRICO STAROSKY RECALCATTI	INTEGRAL
5	EVANGELINE FERNANDES DE OLIVEIRA	INTEGRAL
6	FELIPE JUAN LIMA FRANCO	VESPERTINO
7	FERNANDO DA SILVA BIM	INTEGRAL
8	GUILHERME ROCHA BUENO	INTEGRAL
9	HEITOR VULTUOSO DE FARIA	INTEGRAL
10	JOÃO STERLY DEROGENE MONFISTON	MATUTINO
11	KAUAI CONRADO MIRANDA	INTEGRAL
12	LORENZO LACERDA DA ROSA	INTEGRAL
13	PEDRO POERSCHKE CARVALHO ROCHA	INTEGRAL
14	RAYLLA ESTEPHANE AZEVEDO DE OLIVEIRA	INTEGRAL
15	VALENTINA BATISTA DE SOUZA	INTEGRAL
16	VINICIUS GABRIEL VIEIRA	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo III – A

	Criança	Período
01	BEATRIZ HAMES BAZIL	INTEGRAL
02	BELLA SCHMIDT MEDEIROS DE OLIVEIRA	INTEGRAL
03	BENJAMIN FERNANDES	INTEGRAL
04	CATARINA PACHECO	INTEGRAL
05	DAVI LUCAS DE OLIVEIRA	INTEGRAL
06	DAVI MIGUEL MARTINS	INTEGRAL
07	DIANA THIESEN VIEIRA	MATUTINO
08	ESTER CRISTINA PEDROSO SILVA	INTEGRAL
09	FELIPE VIEIRA	INTEGRAL
10	JAYLENE DIEUDONNE	INTEGRAL
11	LARA CAROLINE AMARAL DE SOUSA	INTEGRAL
12	LORENZO ALCIDES MAGDALENA DOS SANTOS	INTEGRAL
13	LORENZO RIBEIRO DA SILVA	INTEGRAL
14	LUCAS BUSS CARVALHO	INTEGRAL
15	PHILIPPE LUÍS ZIDOR JEAN	INTEGRAL
16	SOFIA KLEESTADT SCHREIBER	INTEGRAL
17	TITO CARMES	VESPERTINO
18	VALENTINA NIENKOETTER AMORIM	INTEGRAL
19	YAN SIMÕES	INTEGRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo III – B vespertino

	Criança	Período
01	ALICE DA SILVEIRA	VESPERTINO
02	ANA JÚLIA BISPO GUESSER	VESPERTINO
03	ANNA CLARA SOUZA DOS SANTOS	VESPERTINO
04	CALEBE RODRIGUES DOS SANTOS	VESPERTINO
05	DAVI NOAH ADRIANO STEFFEN	VESPERTINO
06	ELOAH VALENTINE BENCKE	VESPERTINO
07	HEITOR SCHLEMPER DA FONSECA	VESPERTINO
08	HELOISA MICHELS DA SILVA	VESPERTINO
09	HENRIQUE RITTER WERLICH	VESPERTINO
10	LARISSA ZAMPIVA	VESPERTINO
11	LAVÍNIA FERREIRA LENTZ	VESPERTINO
12	LOGAN VIEIRA	VESPERTINO
13	LORENZO LUCAS PILACO DA SILVA	VESPERTINO
14	LUIZA DA SILVA GORGES	VESPERTINO
15	MAIONE BISPO STEYER	VESPERTINO
16	MARIA EDUARDA DOS SANTOS SOUZA	VESPERTINO
17	PEDRO DIAS POGGETTI	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV A

	Criança	Período
01	ALICE BETTIOL	INTEGRAL
02	ALICE ZACCHI COELHO	INTEGRAL
03	ARTHUR DAVID	INTEGRAL
04	CAUÊ AMARAL DE OLIVEIRA	MATUTINO
05	CHRISTOFER SUZIN CHAVES	INTEGRAL
06	FRANK ADRIAN SOSA ESPINOSA	MATUTINO
07	GUSTAVO KENZO SATO	INTEGRAL
08	HENRIQUE CORDEIRO BOMFIN	INTEGRAL
09	ISABELLE MALICHESKI NOER	INTEGRAL
10	JOÃO VÍTOR DOS SANTOS CARDOSO	VESPERTINO
11	JOAQUIM BARCELLOS	INTEGRAL
12	JOSÉ AQUILES SIGOUNAS DE LIMA VIEIRA	INTEGRAL
13	JÚLIA SOFIA SÁ BARTH	INTEGRAL
14	LAURA FERREIRA RIBAS	VESPERTINO
15	LUCAS DE SOUZA	INTEGRAL
16	LUCCA MORETTI DE OLIVEIRA	INTEGRAL
17	MARIA ALICE KAMERS DE OLIVEIRA	MATUTINO
18	MARIAH MEIRA MELO	INTEGRAL
19	MIGUEL JEREMIAS CHEREM	INTEGRAL
20	OLÍVIA VULTUOSO DE FARIA	INTEGRAL
21	PEDRO HENRIQUE DE JESUS BEZERRA	INTEGRAL
22	SOPHIA MORATELLI PEREIRA	INTEGRAL
23	VALENTINA MARIA DE OLIVEIRA	INTEGRAL
24	VALENTINA MARIA PADILHA	INTEGRAL
25	VALENTINA RAMOS RODRIGUES DE ABREU	INTEGRAL
26	VICENTE MATOS FERREIRA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV B matutino

	Criança	Período
01	ANTONELLA BELUCCI DI DOMENICO	MATUTINO
02	ARTHUR MIGUEL MACHADO	MATUTINO
03	ARTHUR SILVA LIMA	MATUTINO
04	BRENDA EDUARDA DA SILVA ADÃO	MATUTINO
05	BRENO RICARDO DE JESUS	MATUTINO
06	FERNANDO DE MACEDO STEFANCZAK BERTONCELO	MATUTINO
07	HEITOR AZEVEDO ÁVILA	MATUTINO
09	HELOÍSA HELENA KAMERS SANTOS	MATUTINO
10	JHENNYFER DAYZA SILVA DA ROSA	MATUTINO
11	JOÃO PEDRO POMPEU DA COSTA	MATUTINO
12	LIVIA DOS SANTOS RIEG	MATUTINO
13	LÍVIA LEITE PRATES ALBANEZ	MATUTINO
14	MIGUEL DE OLIVEIRA VERÍSSIMO	MATUTINO
15	MIGUEL HASS	MATUTINO
16	NICOLLY DE MORAIS CABRAL	MATUTINO
17	NICOLLY RODRIGUES DE LIMA	MATUTINO
18	RAVI LUCCA MACEDO SANTOS	MATUTINO
19	RICARDO ENZO ANDRADE LIMA	MATUTINO
20	THAEME CAMILY VITÓRIA DE JESUS	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V A matutino

	Criança	Período
01	ALICE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	MATUTINO
02	AMANDA FERRAZ ROSA	MATUTINO
03	DAVI THIVES BIANCHIN	MATUTINO
04	DONATELLA PIETRA BOCCHI DE OLIVEIRA	MATUTINO
05	ELOÁ SOARES	MATUTINO
06	GUSTAVO FERNANDES MEURER	MATUTINO
07	JOÃO PEDRO TORRES MACHADO	MATUTINO
08	JOAQUIM DE OLIVEIRA BORGES	MATUTINO
09	JÚLIA IAHN	MATUTINO
10	LARISSA DUTRA SCHMITZ	MATUTINO
11	LAVÍNIA REGIS VIEIRA	MATUTINO
12	SOFIA SANTOS SALLA	MATUTINO
13	SOPHIA FERREIRA DOS PRAZERES	MATUTINO
14	VALENTINA GONÇALVES HARDT	MATUTINO
15	VALENTINA PERORCK FERRAZ	MATUTINO
16	WALENTINA PEREIRA DA SILVA	MATUTINO
17	WILVES JEAN	MATUTINO
18	YAN SAMUEL DA MAIA DUTRA	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V B matutino

	Criança	Período
01	ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA	MATUTINO
02	ANTÔNIO SANTIAGO DA CRUZ RIBEIRO	MATUTINO
03	BERNARDO DE CARVALHO ROCHA FAUSTO	MATUTINO
04	ESTHER FELETE GOMES	MATUTINO
05	HEITOR TILLMANN	MATUTINO
05	HELENA BANDEIRA COLOMBO	MATUTINO
07	HELENA MORAIS LIMA	MATUTINO
08	ISAQUE CAMINHA MIRANDA	MATUTINO
09	KAWÊ ALEX VIEIRA	MATUTINO
10	LORENZO DOS SANTOS	MATUTINO
11	LUIZ OTÁVIO RAMOS DOS SANTOS	MATUTINO
12	MALIK THIESEN EL HODALI	MATUTINO
13	MARIA ALICE BORGES DE OLIVEIRA	MATUTINO
14	MARIA VITÓRIA DA SILVA	MATUTINO
15	MÉLLANY DE OLIVEIRA NOBLE	MATUTINO
16	MIGUEL LEMONIE FERREIRA	MATUTINO
17	RAFAELA DE AVILA FUNCK	MATUTINO
18	SOFIA BERTI	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V A vespertino

	Criança	Período
01	AHMED AMINE LASSAR	VESPERTINO
02	ALICE DE SOUZA CROSS	VESPERTINO
03	CARLOS HENRIQUE FURTADO PILOTTO	VESPERTINO
04	DIÔGO SILVA CASTRO ARAÚJO	VESPERTINO
05	ENRICO FERRIRA DO PATROCINIO	VESPERTINO
06	GABRIEL LEAL ADÃO	VESPERTINO
07	ISABELA LOHN SCHLOSSER	VESPERTINO
08	ISABELA VANNY RAMOS	VESPERTINO
09	ISADORA DALLA COSTA DOS SANTOS	VESPERTINO
10	JOAQUIM RIBEIRO FARALDO	VESPERTINO
11	JOHN JERRY FEVRIER	VESPERTINO
12	JÚLIA PIGATO	VESPERTINO
13	JÚLIA SOUZA DE JESUS	VESPERTINO
14	KAUÃ SOUZA DA SILVA	VESPERTINO
15	LUCAS AMORIM GONÇALVES	VESPERTINO
16	MARIA FERNANDA SCATAMBULO ESTEVES CORDEIRO	VESPERTINO
17	MARIA JÚLIA ASCOLI ACOSTA	VESPERTINO
18	NICOLLAS ALECHANDRE PEREIRA INVENÇÃO	VESPERTINO
19	NICOLLAS DAVID MARTINS DOS SANTOS	VESPERTINO
20	PEDRO DAVI CORREIA	VESPERTINO
21	SAMUEL CARDOSO ALFONSO	VESPERTINO
22	VALENTINA PERAZZO PERES MELO	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V B vespertino

	Criança	Período
01	ANA SOFIA ZIMMERMANN FERRER	VESPERTINO
02	ANTÔNIO PARENTE COSTA	VESPERTINO
03	DAIANY BATISTA CONCEIÇÃO SILVA	VESPERTINO
04	ENZO AUGUSTO DA SILVA	VESPERTINO
05	GIOVANNA FONTANA ROSA TOLIO	VESPERTINO
06	HENRIQUE EDUARDO PEREIRA GONÇALVES	VESPÉRTINO
07	ISADORA DA SILVEIRA SCHLUPP COELHO	VESPERTINO
08	JOÃO ARTHUR DE ALMEIDA AMANTE	VESPERTINO
09	JORGE HENRIQUE PANTOJA DA COSTA	VESPERTINO
10	LARA FERREIRA CARDOSO E SILVA	VESPERTINO
11	LARA MATTOS FALCONI	VESPERTINO
12	LUANA STEMPLIUC GUATELLI	VESPERTINO
13	LUCCA RAFAEL RODRIGUES	VESPERTINO
14	MANUELLA MATIAS VARGAS	VESPERTINO
15	MARIA FLORA FERNANDES MENESES	VESPERTINO
16	MARIA LUIZA LEMONI	VESPERTINO
17	MARIANNA MACHADO MONTIBELLER	VESPERTINO
18	MIGUEL CAMPOS PEREIRA	VESPERTINO
19	MIGUEL CARVALHO FARIA DA SILVA	VESPERTINO
20	RIAN DIAS	VESPERTINO
21	TÁLISSON LUAN COSTA SOUZA	VESPERTINO
22	VICENTE MEDEIROS DA SILVA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo VI A matutino

	Criança	Período
01	ALICE VOTRI SCHAFFER	MATUTINO
02	BEATRIZ ANDRADE MARUZZI	MATUTINO
03	BENÍCIO DE AVILA FUNCK	MATUTINO
04	CALEBE LAURINDO MARTINS	MATUTINO
05	DAVI MORAES DE LIMA	MATUTINO
06	HEITOR JOAQUIM MÜLLER PIRES	MATUTINO
07	ISABELA TAVARES IGNÁCIO MADALENA	MATUTINO
08	JOÃO GABRIEL TRAMONTIN DE CAMARGO	MATUTINO
09	JÚLIA DOS SANTOS SCHÜTZ	MATUTINO
10	LORENZO MACHADO MATANA	MATUTINO
11	LUCAS GONÇALVES BOEIRA	MATUTINO
12	LUIZA BONIFÁCIO DIAS	MATUTINO
13	MARCELA SIEMANN	MATUTINO
14	MATHEUS WILLIAM FRANCISCO	MATUTINO
15	REBECA VITÓRIA ALVES COUTINHO	MATUTINO
16	SOFIA BANDEIRA COLOMBO	MATUTINO
17	SOFIA CRESPI GARCIA FONTES DE OLIVEIRA	MATUTINO
18	THOMAS RABELO FERREIRA	MATUTINO
19	VALENTINA ABREU PAVANI	MATUTINO
20	VINÍCIUS ZAIA SOUZA	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo VI B matutino

	Criança	Período
01	ALBANYS ISABEL GOMEZ GUILARTE	MATUTINO
02	ALBARA MOHAMMED	MATUTINO
03	BERNARDO MACHADO DOS SANTOS	MATUTINO
04	BRUNO GIUSEPPE LOYOLA ZABOT	MATUTINO
05	BRYAN RIBEIRO DO NASCIMENTO	MATUTINO
06	GABRIELA HORST DO NASCIMENTO	MATUTINO
07	HIGOR MIKOLAY ANTOSZCZUK	MATUTINO
08	ISMAEL HASS	MATUTINO
09	JOÃO GUILHERME BOTELHO DOURADO	MATUTINO
10	JULIANA LOUISE VARELLA	MATUTINO
11	KAUAN MANOEL LINO OGG	MATUTINO
12	LETÍCIA DE OLIVEIRA CARDOSO	MATUTINO
13	LISA BERWANGER EVALDT	MATUTINO
14	MANUELA BENTO SILVA	MATUTINO
15	MARIA EDUARDA CABRAL AVILA	MATUTINO
16	MIGUEL HOFFMANN MARIA	MATUTINO
17	PEDRO CHEIRAN BECKER DA SILVA	MATUTINO
18	VALENTINA MARTINS ITAMARO	MATUTINO
19	YURI ANDRES HOHAM DE OLIVEIRA	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo VI A Vespertino

	Criança	Período
01	ALEX KENJI VICENTE IWAMA	VESPERTINO
02	ANA CLARA WEBER	VESPERTINO
03	DAVI FREITAS BARBOSA DA SILVA	VESPERTINO
04	GABRIEL DALBÃO DOS ANJOS	VESPERTINO
05	HEITOR SCHMITZ FERNANDES	VESPERTINO
06	HENRIQUE PAES WERLICH	VESPERTINO
07	ISADORA DE MORAES MACHADO	VESPERTINO
08	ISIS SANTANA ALVARENGA	VESPERTINO
09	JOSÉ MANUEL BORROME DIAZ	VESPERTINO
10	LAURA GALIANA ROSA	VESPERTINO
11	LETÍCIA RODRIGUES CAPISTRANO	VESPERTINO
12	LÍVIA MEURER DE SOUZA	VESPERTINO
13	LUCAS BERTOLLO DOMINGUES	VESPERTINO
14	MARIA HELOÍSA SEÁRA	VESPERTINO
15	MARIAH ALVES DO NASCIMENTO	VESPERTINO
16	NICOLE SOARES	VESPERTINO
17	OTAVIO AUGUSTO LEAL NUNES	VESPERTINO
18	PEDRO SOARES BURICH	VESPERTINO
19	THIAGO MÜLLER CARRER	VESPERTINO
20	YASMIM SCHMITZ RAIMUNDO	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo VI B Vespertino

	Criança	Período
01	AMANDA CRESCENCIO DO AMARAL	VESPERTINO
02	ANTONELLA EDUARDA JUSTIN MAZZOCHI	VESPERTINO
03	AYSLA GUIMARÃES SAUCEDO	VESPERTINO
04	BEATRIZ DA CRUZ SIMAS	VESPERTINO
05	BEATRIZ MATTOS DE QUADROS	VESPERTINO
06	BENJAMIN DE LARA SCHAIDA	VESPERTINO
07	BERNARDO DOS SANTOS	VESPERTINO
08	BERNARDO ERCKMANN	VESPERTINO
09	ELOÍSA XAVIER DUTRA	VESPERTINO
10	GEOVANNA MARTINS BRITO	VESPERTINO
11	HANIA VICTÓRIA SILVA MENDES	VESPERTINO
12	LARA SOARES DA SILVA	VESPERTINO
13	LAURA BALUTA RIBEIRO SALGADO	VESPERTINO
14	MANUELA NELSIS PRADO	VESPERTINO
15	MARIA LUIZA RODRIGUES RAIMUNDO	VESPERTINO
16	MARINA DE SÁ TODESCHINI ANDRADE	VESPERTINO
17	MARYAM ALIYAH LASSAR	VESPERTINO
18	PIETRO FONTOURA DA LUZ	VESPERTINO
19	PIETRO SCHAFER SPRINGER	VESPERTINO
20	VINÍCIUS DETONI SÁ DE FIGUEIREDO	VESPERTINO
21	VÍTOR DOS SANTOS GUEDES	VESPERTINO
22	YASMIN SANTANA PEREIRA	VESPERTINO
23	YASMIN WEIERBACHER DE MEDEIROS	VESPERTINO
24	YURI NASCIMENTO	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

Grupo I

	Criança	Nascimento	Situação
-	GABRIEL ALMEIDA ROCKER	11/07/2019	DESISTENTE
-	LÍVIA DE BITTENCOURT FERREIRA	24/07/2019	MATRICULADA
-	HELENA FARIAS PICKLER	28/04/2019	MATRICULADA
-	VENÂNCIO DA SILVA FLORES ROSADO – ½ VAGA	16/07/2019	DESISTENTE
-	DAVI OLIVEIRA NUNES (chamado)	28/04/2019	MATRICULADO
-	MAYA SANTOS LOPES	20/07/2019	MATRICULADA
-	HENRI DOVIGI DIAS – ½ VAGA	07/06/2019	DESISTENTE
-	BERNARDO MACHADO ALVES	17/06/2019	MATRICULADO
01	MARIA CECÍLIA FERNANDES SILVA	21/04/2019	EM ESPERA
02	DANIEL DE OLIVEIRA BITENCOURT	17/06/2019	EM ESPERA
03	MIGUEL GABRIEL DOS SANTOS COSTA	31/05/2019	EM ESPERA
04	HELENA BEIRÃO MARTINS	06/04/2019	EM ESPERA
05	ELLOÁ CERQUEIRA DOS SANTOS	29/06/2019	EM ESPERA
06	MIGUEL VALERIANO DE OLIVEIRA XAVIER- ½ VAGA	03/06/2019	EM ESPERA
07	ANA CAROLINA DE SOUZA	05/07/2019	EM ESPERA
08	NICOLAS PEREIRA SILVEIRA	01/08/2019	EM ESPERA
09	LÍVIA SUSVIELA MAIA	26/05/2019	EM ESPERA
10	MARIA CECÍLIA SANTOS NEVES	24/07/2019	EM ESPERA
11	MIGUEL GARCIA AMADO	22/08/2019	EM ESPERA
12	VICTOR OLIVEIRA DE CASTRO	24/09/2019	EM ESPERA
13	CATARINA SOUSA RAMOS	30/07/2019	EM ESPERA
14	ELOAH CAMINHO MIRANDA	07/06/2019	EM ESPERA
15	STELLA MARTINS ANTONELLO	12/03/2019	EM ESPERA
16	DAVI ANSELMO DE SOUSA	29/09/2019	EM ESPERA
17	LORENZO RANGEL DE OLIVEIRA	11/07/2019	EM ESPERA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

18	MURILO JOSTEN	19/10/2019	EM ESPERA
19	LARISSA DA R. MARTINS	12/04/2019	EM ESPERA
20	ISABELLA DUARTE RIVAS	09/11/2019	EM ESPERA
21	LUCAS CARDOSO DOS SANTOS	13/11/2019	EM ESPERA
22	ALICE ALVES	07/02/2020	EM ESPERA
23	SOFIA COLAÇO DA SILVA	07/04/2020	EM ESPERA
24	HELENA NIEVES GONZALEZ	14/01/2020	EM ESPERA

Grupo II

	Criança	Nascimento	Situação
-	SANTIAGO RIBEIRO	07/12/2018	MATRICULADO/DESISTIU
01	THÉO DAMASIO MAURÍCIO	18/12/2018	EM ESPERA INTEGRAL
-	JOÃO STERLY DEROGENE MONFISTON	13/09/2018	MATRICULADO
02	THALES RODRIGUES PEREIRA	07/07/2018	EM ESPERA
03	LORENA LEAL DE OLIVEIRA – ½ VAGA	28/02/2019	EM ESPERA
04	VALENTINA AMINA – ½ VAGA	24/11/2018	EM ESPERA
05	HELENA POSSIDONIO DUARTE	22/06/2018	EM ESPERA
06	HELENA HAUK FERREIRA – ½ VAGA	26/03/2019	EM ESPERA
07	LUIZA MARTINS PEREIRA COSTA SILVA	01/03/2019	EM ESPERA
08	EDUARDO SAVI SILVA	10/05/2018	EM ESPERA
09	MARCELL LORENZO GONZADEZ DIAZ	03/04/2018	EM ESPERA
10	MARIA CECILIA DE OLIVEIRA WERLICH	28/03/2019	EM ESPERA
11	HELENA NASCIMENTO PEREIRA- ½ VAGA	26/02/2019	EM ESPERA
12	ANTONIA MORAES CURCIO	28/10/2018	EM ESPERA
-	PHILIPPE LUIS ZIDOR JEAN – ½ VAGA	22/05/2017	IDADE GRUPO 3
13	MARIA CLARA DE MORAIS DE ALENCAR	12/07/2018	EM ESPERA
14	MARIA ALICE DIAS LIMA	28/12/2018	EM ESPERA
15	CECILIA NIENKOETTER ½ VAGA	02/02/2019	EM ESPERA
16	HELENA DIAS	14/12/2018	EM ESPERA

Avenida Alcioni Souza Filho, nº 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

17	IZZY SOUZA DOS SANTOS	08/03/2019	EM ESPERA
18	THÉO VICENTE MARTIM CARDOSO	05/11/2018	EM ESPERA
19	IVE CUNHA LUCAS	11/06/2018	EM ESPERA
20	FRANCISCO CARPES COELHO PINHEIRO	22/12/2018	EM ESPERA
21	SOPHIA RIBEIRO PAWLICK ½ VAGA	06/11/2018	EM ESPERA
22	NICOLAS PIETRO SILVA SANTOS	27/04/2018	EM ESPERA
23	JOAQUIM ANTÔNIO DA SILVA SANTOS	06/11/2018	EM ESPERA
24	MIGUEL VIEIRA PEREIRA	22/01/2019	EM ESPERA
25	MIGUEL MARTINS DA COSTA	21/02/2019	EM ESPERA
26	PYETRO MACARI FONTOURA	05/01/2019	EM ESPERA
27	ANTÔNIA GOUVEIA DE FREITAS	25/11/2018	EM ESPERA
28	VICENTI PAZZE GABRIEL	26/07/2018	EM ESPERA
29	LAÍS LANG	01/07/2018	EM ESPERA
30	HELENA REBELLO SCHNORR CANTISANI	09/03/2019	EM ESPERA
31	JOÃO VITOR SIQUEIRA - ½ VAGA	15/05/2018	EM ESPERA
32	LÍVIA RIBAS WALTRICK	26/06/2018	EM ESPERA
33	MATHIAS HOFFMANN MAFRA DE ARAÚJO	16/06/2018	EM ESPERA
34	EMILLY DUTRA DA PURIFICAÇÃO	04/11/2018	EM ESPERA
35	BENTO MERIZIO CAVALHEIRO	28/09/2018	EM ESPERA
36	GIOVANNA GOULART OLEGÁRIO BECCKER	10/09/2018	EM ESPERA
37	OTTO DE MAGALHÃES ANDRADE	27/05/2018	EM ESPERA
38	PAULO CESAR CORRÊA PEREIRA	07/07/2018	EM ESPERA
39	SOPHIA CORRÊA SASSO HILLESHEIM ½ VAGA	17/07/2018	EM ESPERA
40	SARAH PAVANI SANTANA	06/10/2018	EM ESPERA
41	LUCAS DE CASTRO LEMBERG	25/06/2018	EM ESPERA
42	LUIZ FELIPE CARDOSO MARQUES DA CUNHA	16/03/2019	EM ESPERA
43	RAFAELA DE MEDEIROS DE BAIRRO	02/09/2018	EM ESPERA
44	JOÃO LEONARDO BRITES DE SOUZA	13/07/2018	EM ESPERA
45	LUIZA DOS SANTOS TRUA	11/10/2018	EM ESPERA
46	LAURA DE FARIAS - ½ VAGA	19/04/2018	EM ESPERA
47	LARISSA ROCHA POLIDORO	03/05/2018	EM ESPERA
48	SOFIA ARAUJO MONTEIRO ½ VAGA	24/05/2018	EM ESPERA
49	KAUAN WIETHORN SILVA CONSTANCIO DA COSTA	06/04/2018	EM ESPERA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

50	ANA LIA DELFINO FERNANDES	01/10/2018	EM ESPERA
51	MARIA ALICE SANTOS- ½ VAGA	15/06/2018	EM ESPERA
52	GUILHERME GARCIA DA SILVA	10/07/2018	EM ESPERA
53	LUCAS PALOSCHI BELFIORI ½ VAGA	08/03/2019	EM ESPERA
54	DAVI OLIVEIRA FONSECA	02/11/2018	EM ESPERA
55	MIRELLA SKILL SANTOS PIERRE	14/01/2019	EM ESPERA
56	LETÍCIA PILAR DOS SANTOS	03/12/2018	EM ESPERA
57	PIETRO NOVAES MEIRA	14/01/2019	EM ESPERA
58	LUCAS GABRIEL DE LIMA SANTOS	08/05/2018	EM ESPERA
59	VINÍCIUS NIENKOETTER AMORIM - ½ VAGA	31/01/2019	EM ESPERA
60	MIGUEL SOARES DOS SANTOS	30/04/2018	EM ESPERA
61	VICTOR CARLOS SABINO AMORIM	16/01/2019	EM ESPERA
62	MARIA ANTÔNIA LEOPOLDO DA SILVA	25/01/2019	EM ESPERA
63	STELLA MARIAH FIDEL DE SOUZA DIAS	17/10/2018	EM ESPERA
64	ALICE CAVALHEIRO GONÇALVES - ½ VAGA	02/04/2018	EM ESPERA
65	PIETRA MANUELA FERREIRA DOS SANTOS	17/04/2018	EM ESPERA
66	ELISA NUNES DE ALMEIDA GRUBBA ½ VAGA	02/05/2018	EM ESPERA
67	LARISSA ZILLI DO VALLE	07/08/2018	EM ESPERA
68	JOHNNY DORRY JOSEPH ½ VAGA	27/01/2019	EM ESPERA
69	DAVI DIAS LESSA ½ VAGA	13/09/2018	EM ESPERA
70	HEITOR LORENZO DIAS ½ VAGA	09/03/2019	EM ESPERA
71	ISABELA OLIVEIRA MENDES	03/04/2018	EM ESPERA
72	MARCOS CÉSAR DE OLIVEIRA BRINHOSA – ½ VAGA	18/05/2018	EM ESPERA
73	ALESSANDRA MOREIRA MARTIN	16/01/2019	EM ESPERA
74	JONAS GONÇALVES JEREMIAS	11/07/2018	EM ESPERA
75	ELISABETH KAORI SATO	17/08/2018	EM ESPERA
76	MANUELLA RAUPP ZEFERINO	08/07/2018	EM ESPERA
77	MARIA VALENTINA RACHADEL	17/09/2018	EM ESPERA
78	MARIA LUIZA MENDES SELAYARAN BRAGA ½ VAGA	11/09/2018	EM ESPERA
79	JOÃO GUILHERME FERREIRA DOS SANTOS ½ VAGA	09/06/2018	EM ESPERA
80	MATHEUS HOFFMANN DOS PASSOS	09/04/2018	EM ESPERA
81	FELIPE GABRIEL PONTES	28/08/2018	EM ESPERA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

82	ÁGATHA LECY DE FRANCO KREUTZ	31/07/2018	EM ESPERA
83	SOFIA BRISTES TAMBOSI	11/07/2018	EM ESPERA
84	AGATHA MENEZES	05/05/2018	EM ESPERA
85	LUIZ OTÁVIO FERRARI DUARTE	01/04/2018	EM ESPERA
86	AGATHA LEAL BARBOSA DOS SANTOS	02/04/2018	EM ESPERA
87	PEDRO VIEIRA QUEIRÓS	24/06/2018	EM ESPERA
88	MARIA VALENTINA SILVA SANTOS	11/01/2019	EM ESPERA
89	JOWENS FABRE	16/10/2018	EM ESPERA
90	DAVI DE SOUZA HOFFMANN	27/03/2019	EM ESPERA
91	VALENTINA DAS NEVES	04/09/2018	EM ESPERA
92	FELIPE P. MAGALHÃES	25/11/2018	EM ESPERA
93	SOPHIA REIS PAWLICK	06/11/2018	EM ESPERA
94	HELENA DA SILVA GOMES	12/12/2018	EM ESPERA
95	MARIAH MATOS HOFFMANN	14/02/2019	EM ESPERA
96	ELOÁ CECÍLIA NOVAES	27/02/2019	EM ESPERA
97	VICTÓRIA PIRAZZO RIBEIRO	19/11/2018	EM ESPERA
98	SARAH MACHADO DOS SANTOS	04/02/2019	EM ESPERA
99	VINICIUS GOMEZ FREDDEI	10/10/2018	EM ESPERA
100	GIOVANNA LEMOS RIBEIRO	02/12/2018	EM ESPERA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo III

	Criança	Nascimento	Situação
-	DAVI NOAH ADRIANO STEFFEN	30/05/2017	MATRICULADO
-	HEITOR SCHLEMPER DA FONSECA	04/11/2017	MATRICULADO
-	PEDRO DIAS POGGETTI	03/03/2018	MATRICULADO
-	ABGAIL ROSA	18/08/2017	DESISTENTE
-	ANA JÚLIA BISPO GUESSER	23/09/2017	CHAMADA
-	ALICE DA SILVEIRA	29/05/2017	MATRICULADA
-	LAVÍNIA FERREIRA LENTZ	25/04/2017	MATRICULADA
01	MARIA CECÍLIA CARDOSO ALFONSO	22/12/2017	EM ESPERA
02	MARIA CECÍLIA DA SILVA CEOLA	27/06/2017	EM ESPERA
03	SOFIA DA COSTA	27/05/2017	EM ESPERA
04	HEITOR ROCHA BARBOSA	30/01/2018	EM ESPERA
05	BIANCA DE LARA SCHAIDA	13/-3/2018	EM ESPERA
06	LÍVIA BITECOURT MARTINS	07/07/2017	EM ESPERA
07	ALANA RÔVERE VILLA NOVA	28/01/2018	EM ESPERA
08	VÍTOR FREIBERGER MENDES	13/10/2017	EM ESPERA
09	GABRIEL CARVALHO F. DA SILVA	09/10/2017	EM ESPERA
10	LUCAS CARDOSO VIEIRA	11/08/2018	EM ESPERA
11	MAITÊ DE MORAES MATZENBACHER	19/09/2017	EM ESPERA
12	YAGO DE JESUS SILVA	21/11/2017	EM ESPERA
13	LORENA AMORIM CRUZ TEIXEIRA	05/02/2018	EM ESPERA
14	LUCCA PAIM DA SILVA	19/03/2018	EM ESPERA
15	MARIA YOHAMA SILVA VIANA	28/02/2018	EM ESPERA
16	LEVI DE CAMPOS COELHO	29/12/2017	EM ESPERA
17	REBECA COLVARA CASARTELLI	22/03/2018	EM ESPERA
18	MURILO ALVES DA SILVA	18/10/2017	EM ESPERA
19	SASHA BEDLINE ADOLPHE	04/01/2018	EM ESPERA
20	ERICK JOSUÉ DE OLIVEIRA	08/01/2018	EM ESPERA
21	DAVI ALVES DE SOUZA	13/03/2018	EM ESPERA
22	LAURA RODRIGUES M. BENDER	30/04/2017	EM ESPERA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

-	JONATHAS DA SILVA ALFONSO		ERRO PAI DA CRIANÇA 03
23	ISADORA ALMEIDA FARIAS	27/02/2018	EM ESPERA
24	HENRIQUE LUCIANO ALMEIDA DA LUZ	07/07/2018	EM ESPERA
25	PEDRO MELO GARCIA	17/05/2018	EM ESPERA
26	YOHANNA ALVES DOS SANTOS	21/01/2018	EM ESPERA
27	MARIA CLARA DE BORBA BRIÃO	21/11/2017	EM ESPERA
28	MARIA LAURA BORGES PORTELA	20/06/2017	EM ESPERA
29	ALICE ANTUNES CRUZ	08/02/2018	EM ESPERA
30	PAULO RICARDO DE ALMEIDA	14/06/2017	EM ESPERA
31	EVERTON MIRANDA DOS SANTOS	06/01/2018	EM ESPERA
32	HENRIQUE S. DA SILVA	16/06/2017	EM ESPERA
33	BERNARDO W. D. SILVA	24/03/2018	EM ESPERA
34	KAUÊ RODRIGUES FERREIRA	21/03/2018	EM ESPERA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV

	Criança	Nascimento	Situação
-	JOÃO GABRIEL MARTINS FRANCISCO	01/04/2016	DESISTENTE
-	VALENTINA SALVADOR DA SILVA	23/03/2017	CHAMADA
01	DAFNY VICTÓRIA SILVA BRITO	03/02/2017	EM ESPERA INTEGRAL
-	ISABELLA ROGÉRIO DOS SANTOS	25/05/2016	DESISTENTE
-	LÍVIA MARTINS PEREIRA COSTA SILVA	08/09/2016	DESISTENTE
-	RODRIGO PETTER GOMES DO NASCIMENTO	11/08/2016	DESISTENTE
-	NIKOLLE GAMST DE ALMEIDA	21/12/2016	DESISTENTE
02	MIGUEL DA SILVA PÉRES	17/04/2016	EM ESPERA INTEGRAL
03	IVY DUARTE	23/11/2016	EM ESPERA INTEGRAL
04	JOÃO FELIPE DE ANDRADE	19/01/2017	EM ESPERA INTEGRAL
05	MARIA CECÍLIA AGUIAR5 CAMPOS	06/06/2016	EM ESPERA INTEGRAL
06	ANA CAROLINA RONCONI BENDO	06/09/2016	EM ESPERA INTEGRAL
07	JOAQUIM FRANCISCONI FRECCIA	25/01/2017	EM ESPERA INTEGRAL
08	LÍVIA KRAUS	04/05/2016	EM ESPERA INTEGRAL

São José, 31 DE AGOSTO DE 2020

Maria Rosicléa da Silva Guarezi
Diretora CEI Araci Olivia da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME DA INSTITUIÇÃO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BOM JESUS DE IGUAPE
ENDEREÇO: GETULIO VARGAS Nº 700
TELEFONE: 3247-3896
DIRETORA: GLAUCIER DOS ANJOS
3ª Publicação 2020

CRIANÇAS MATRICULADAS

GRUPO	IDADE	CAPACIDADE POR SALA	VAGA INTEGRAL	VAGA MATUTINO	VAGA VESPERTINO	TOTAL
III	2-3	10	-	08	10	18
III/IV	2-3-4	12	10	02	-	12
IV	3-4	15	09	05	06	20
IV/V	3-4 -5	15	01	10	13	24
V/VI	4-5-6	15	-	11	13	24
VI	5-6	15	-	15	15	30
TOTAL			**20**	**51**	**57**	**128**
Total Creche: 68 Total Pré-escola: 60						

QUADRO DE VAGAS

GRUPO	VAGAS/PERÍODO
III	02 mat
III/IV	02 vesp
IV	01 mat
IV/V	04 mat/02 vesp
V/VI	4mat/2vesp
VI	-

***Observar lista de espera**

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790 Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO III

	NOME DA CRIANÇA	TURNO
01	AGATHA MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA	MATUTINO
02	ALLAN SANTOS COSTA	MATUTINO
03	ALICE KEMPER	MATUTINO
04	ÂMBAR NADINE NAVARRO ROJO	MATUTINO
05	MARIAH SELL DE ASSIS	MATUTINO
06	MIGUEL BORGES DA CRUZ	MATUTINO
07	NIZAM SALES DA SILVA	MATUTINO
08	RICARDO KUNRATH STOCKMANN	MATUTINO
09	ALICE VITÓRIA PASSOS MARQUES	VESPERTINO
10	ARKADY FEODOR JEAN	VESPERTINO
11	BERNARDO ZIMERMANN GUALBERTO	VESPERTINO
12	CECÍLIA LOPES DA SILVA	VESPERTINO
13	DAVI SEIBT ROMERO	VESPERTINO
14	IASMIN DOERNER DE MELLO	VESPERTINO
15	JOÃO VITOR ANTUNES DA SILVA	VESPERTINO
16	LAURA DA SILVA	VESPERTINO
17	NATÁLIA CHRISTINE DA SILVA	VESPERTINO
18	VITOR FREIBERG MENDES	VESPERTINO

MATUTINO:08
VESPERTINO:10

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790 Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO MISTO III/IV

	NOME DA CRIANÇA	TURNO
01	BENÍCIO NEVES BRANDL	INTEGRAL
02	BENTO CORADINI SANTOS	INTEGRAL
03	DAVI MIGUEL DOS SANTOS	INTEGRAL
04	ELIZA SOPHIA DA SILVA RABELO	MATUTINO
05	HEITOR PEREIRA CÓRDOVA	INTEGRAL
06	JOÃO GUILHERME DA SILVA FRANÇA	INTEGRAL
07	JOSUÉ MARTINELLO RONCHI DE OLIVEIRA	INTEGRAL
08	LEVI DE CAMPOS COELHO	INTEGRAL
09	MARINA DOS SANTOS GONÇALVES	MATUTINO
10	SAMUEL VINICIUS DA SILVA MORENO	INTEGRAL
11	SOFIA DA COSTA	INTEGRAL
12	YURI BRIZOLA DA SILVA PEREIRA	INTEGRAL

INTEGRAL: 10
MATUTINO:02
VESPERTINO: 00

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790 Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV

	NOME DA CRIANÇA	TURNO
01	ADONIR EMANUEL B.C. DOS SANTOS	INTEGRAL
02	CELINA SILVA DE ASSIS	INTEGRAL
03	DOROTHY MACHADO SILVA ROSA	VESPERTINO
04	GABRIELLY CRISTINA GONZAGA	INTEGRAL
05	GUILHERME NUNES AZEVEDO	MATUTINO
06	HELOISA DE OLIVEIRA GOULART G4	VESPERTINO
07	ISABELLE GROODES DA SILVA	INTEGRAL
08	ISABELLY NAVROSKI BRUSTOLIN G4	VESPERTINO
09	JOÃO LUCAS SCHILLER GUASSU	VESPERTINO
10	JOAQUIMSOUZA DE OLIVEIRA	INTEGRAL
11	JORGE HARTMANN RAMOS DOS SANTOS G4	INTEGRAL
12	LAURA DA ROSA CARDOSO G4	MATUTINO
13	MARIA ALICE DALOSTO DO NASCIMENTO	INTEGRAL
14	MARIA EDUARDA SOUZA CAVALCANTI	VESPERTINO
15	MATHEUS LORENÇO	MATUTINO
16	PEDRO HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA G4	INTEGRAL
17	SOPHIA DE MELLO FRANCO	MATUTINO
18	VALENTINA SALVADOR DA SLVA G4	VESPERTINO
19	VERÔNICA GABRIELA DE SOUZA	MATUTINO
20	YASMIN COIMBRA DA CRUZ	INTEGRAL

INTEGRAL: 09
MATUTINO: 05
VESPERTINO: 06

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790 Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO MISTO IV/V

	NOME DA CRIANÇA	TURNO
01	CAMILO H FERREIRA	MATUTINO
02	ELIZA XAVIER PEREIRA	MATUTINO
03	GABRIEL DE MELLO SEEMANN ÁVILA	MATUTINO
04	ISABELLY CRISTINY BOHORA LARA COSTA	MATUTINO
05	ISADORA SOPHIA SANTOS MARTINS	MATUTINO
06	MARIA ALICE KAMMERS DE OLIVEIRA	INTEGRAL
07	MARIA LUIZA SILVA FERNANDES	MATUTINO
08	MARIA CECÍLIA DOS SANTOS DE PAULA	MATUTINO
09	MAYSA PINHEIRO DE ALMEIDA	MATUTINO
10	THÉO FRAGA MIRANDA	MATUTINO
11	THOMAS DE SOUZA LOPES SAUDE	MATUTINO
12	ARTHUR GESSER G DOS SANTOS	VESPERTINO
13	CECÍLIA ALVES CARGNIN	VESPERTINO
14	DANILO PUTTIRIBEIRO	VESPERTINO
15	ELENA VICTÓRIA BORTOLUZZI	VESPERTINO
16	HELOÍSA FLORENTINO MACÁRIO	VESPERTINO
17	ISABELLA ROGÉRIO DOS SANTOS	VESPERTINO
18	JOÃO LUCAS HAMMES	VESPERTINO
19	JOAQUIM FIUZA LIMA DUTRA	VESPERTINO
20	JÚLIA ALMEIDA TORRES	VESPERTINO
21	JÚLIA ANTUNES BORGES	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790 Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

22	LORENZO C. SACCOMORI	VESPERTINO
23	MARIAH GARCIA PORTO	VESPERTINO
24	VITÓRIA ELEUTÉRIO S. DE SOUZA	VESPERTINO

INTEGRAL: 01
MATUTINO:10
VESPERTINO: 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V/VI

	NOME DA CRIANÇA	TURNO
01	ADRIAN SANTOS COSTA G5	MATUTINO
02	JOÃO HENRIQUE DE O.P.G. DE ALMEIDAG5	MATUTINO
03	JOÃO VITOR BORGES MENSORG5	MATUTINO
04	JOAQUIM JOSÉ FELIPPE G5	MATUTINO
05	LUIZ GUSTAVO B. PAIXÃO G5	MATUTINO
06	MARINA ROECKER GREGHI G5	MATUTINO
07	MARIA LUIZA PRASIOSPERANSA G5	MATUTINO
08	MISAEL DA SILVA VICENTE CARLOS G5	MATUTINO
09	SARA JESUS DE CASTRO G5	MATUTINO
10	SOFIA GAIER CHAGAS	MATUTINO
11	VICENTE FREITAS CARPES G5	MATUTINO

MATUTINO: 11

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790 Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V/VI VESPERTINO

	NOME DA CRIANÇA	TURNO
01	ALISSON PADILHA FURTADO DE LIRA	VESPERTINO
02	ARTHUR MARCELO DOS SANTOS G5	VESPERTINO
03	DOMINICK DE LIMA DUARTE G5	VESPERTINO
04	EMILLY DA ROSA CORDEIRO G5	VESPERTINO
05	GABRIEL GUIMARÃES GOMES G5	VESPERTINO
06	HIAGO ALESSANDRO BORTOLI G5	VESPERTINO
07	HELENA ALVES CARGNIN G6	VESPERTINO
08	JULIANA ELEUTÉRIO SANCHES DE SOUZA G5	VESPERTINO
09	KLEBER LUCAS SILVA SALES G5	VESPERTINO
10	MARIA LUIZA PRASIO SPERANSA	VESPERTINO
11	MARIAH PRUDÊNCIO DE MELO G5	VESPERTINO
12	PEDRO JOAQUIM DA COSTA SANTANA G5	VESPERTINO
13	RAFAELLA FURTADO MARQUES G6	VESPERTINO

VESPERTINO: 13

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790 Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO VI - MATUTINO

	NOME DA CRIANÇA	TURNO
01	ALICE DUARTE MACEDO	MATUTINO
02	ALICE FAGUNDES TRUPPEL	MATUTINO
03	ANNA JULIA DE OLIVEIRA FRANÇA	MATUTINO
04	BERNARDO LORENÇO PINHEIRO DE SOUZA	MATUTINO
05	CATHARINA RIVAS MOTA M. DE OLIVEIRA G6	MATUTINO
06	EMANUELLY DA SILVACORDEIRO	MATUTINO
07	EMILY NICOLE COUTO MARQUES	MATUTINO
08	FRANCISCO BATISTI ZUNINO	MATUTINO
09	JULIA MANUELLY S. MACHADO	MATUTINO
10	KAUANY RAFAELA S. MAGALHÃES	MATUTINO
11	LARA CÂNDIDO SANTANA	
12	LUIZ GUILHERME DOS SANTOS GOULARTE	MATUTINO
13	MARIA CLARA FERREIRA DA SILVA G6	MATUTINO
14	NAI DOS SANTOS VIEIRA	MATUTINO
15	TALISSA DA SILVA WALTERBN G5	MATUTINO

MATUTINO: 15

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790 Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GVI - VESPERTNO

	NOME DA CRIANÇA	TURNO
01	ALICE PÊGO LOSS G5	VESPERTINO
02	BERNARDO MEINCHEIN TOLDO	VESPERTINO
03	CECÍLIA CECHETTO RIBEIRO	VESPERTINO
04	DIEMILLY SILVA DE LIRA	VESPERTINO
05	ENZO DOS SANTOS MOURA	VESPERTINO
06	HEITOR DE A. SANTOS DE MOURA	VESPERTINO
07	ISAAC DAVI BARBOSA	VESPERTINO
08	JOAQUIM VOGES DA SILVA	VESPERTINO
09	LARA FERREIRA KAMMERS G5	VESPERTINO
10	MAWELL DE OLIVEIRA F. BORGES	VESPERTINO
11	PEDRO HENRIQUE VOGES	VESPERTINO
12	PIETRO AZEVEDO BROETTO	VESPERTINO
13	RAFAEL SILVESTRE VIEIRA	VESPERTINO
14	YANH SILVEIRA CAMPOS	VESPERTINO
15	YASMIN ROSA DA SILVA	VESPERTINO

VESPERTINO: 15

Não há lista de espera até a presente data.

São José, 31 de agosto de 2020.

Glaucier dos Anjos
Diretora do CEI BOM JESUS DE IGUAPE

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790 Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI ELOÍ NIETSCHE
Endereço: Rua Dos Cravos, s/nº
Telefone: 33469346
Diretora: Verinice Mendes Valerio
3ª Publicação 2020

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
GII	1-2	15	--	--	14	14
G II /III	1-2 2-3	15	--	--	12	12
GIII	2-3	17	--	13	17	30
GIV	3-4	23	--	19	20	39
GV	4-5	25	--	21	--	21
GV	4-5	25	--	21	25	46
GV/VI	4-5 E 5-6	25	--	20	--	20
GVI	5-6	25	--	23	25	48
TOTAL				**117**	**113**	**230**

TOTAL CRECHE:95	**TOTAL PRÉ ESCOLA:135**

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
GII	01-VESP
GII/III	03-VESP
GIII	04- MAT
GIV	04- MAT / 03VESP
GV	08 – MAT
G MISTO V-VI	05 - MAT
GVI	02– MAT

***observar a lista de espera**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo II A

	Criança	Período
01	ALICE VITÓRIA LAURENTINO DA SILVA	VESP
02	ANTHONY BORGES SA	VESP
03	ANTHONY FLORES MARQUES	VESP
04	ASHLEY VITORIA DE MORAIS	VESP
05	ELOAH TRAVASCK LESSA SILVA	VESP
06	ENZO ANDRÉ FERNANDES DE OLIVEIRA	VESP
07	GABRIEL PITTER DE OLIVEIRA	VESP
08	HEITOR BORGES LIMA	VESP
09	LAURA DOMINGUES ALEIXO	VESP
10	LUIZA MANOELA CORREA DA CRUZ	VESP
11	MIGUEL RÉGIS DOS SANTOS	VESP
12	ODETE MILENA DE OLIVEIRA	VESP
13	PEDRO HENRIQUE CORREA GASPAR	VESP
14	THAYBERSON DA SILVA SEVERO	VESP
15		VESP

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo II/ GIII

	Criança	Período
01	CECÍLIA BUENO MENDES	VESP
02	DANDARA DA SILVA SANTOS	VESP
03	EDMILSONOLIVEIRA LOPES FILHO	VESP
04	FREDERICO MACHADO	VESP
05	HELENA SOZIM DOS SANTOS RÉGIS	VESP
06	HELOÍSA VITORIAOLIVEIRA MARTINS	VESP
07	JORGE LUIZ DA SILVA	VESP
08	MYGUEL JOAQUIMDOS SANTOS ARAÚJO	VESP
09	SARAH CORDEIRO	VESP
10	VICTÓRIA RAPHAELA DOS SANTOS FERREIRA	VESP
11	VINICIUS MINOZZO BARBOSA	VESP
12	YURI SANTOS KREMER	VESP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo III A

	Criança	Período
01	ANA SOPHIA CARVALHO DE SOUZA	MAT
02	ARTHUR RICARDO SILVA COSTA	MAT
03	BRENO CARVALHO MAÇACOT	MAT
04	CESAR ERNESTO LOPE GUARICAPA	MAT
05	DAVI CARVALHO LIMA	MAT
06	EMILLY RIBEIRO CABRAL DE OLIVEIRA	MAT
07	HENRIQUE PIRES FERREIRA	MAT
08	LARA MUNIZ DA SILVA	MAT
09	MICAEL JUNIOR SILVEIRA DA COSTA	MAT
10	MIGUEL DE OLIVEIRA RITA	MAT
11	RICHARD ARIEL BRANCO DA SILVA	MAT
12	THAYNÁ MUNIZ DA SILVA	MAT
13	VALENTINA GUERREIRO AMON	MAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo III B

	Criança	Período
01	ANTONIO HENRIQUE VIEIRA	VESP
02	EMILLYN LOUISE DA VEIGA HOFMANN	VESP
03	ENZO GABRIEL DE BAIRROS PINHEIRO	VESP
04	ENZO GABRIEL SANTOS MULLER DA SILVA	VESP
05	GABRIEL ESPANHOL DE ALMEIDA	VESP
06	HEITOR CALIXTO	VESP
07	ÍSIS DE MORAES CAMARGO	VESP
08	JOÃO KALLEB DE OLIVEIRA DOS SANTOS	VESP
09	JOÃO MIGUEL MACHADO CHAVES	VESP
10	MIKAELLY CAVALHEIRO XAVIER	VESP
11	NATHALY CORREA PAGANOTTO	VESP
12	SAMUEL HENRIQUE L. DA SILVA	VESP
13	SOPHIA SIQUEIRA DOS SANTOS	VESP
14	TIFFANY VERZA COSTA DE OLIVEIRA	VESP
15	VALLENTYNA LOHANNE BOENO FLOR	VESP
16	WESLEY MARTINS ESPINDOLA	VESP
17	YSADORA CARDOSO ROMÃO	VESP

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IVA

	CRIANÇA	Período
01	ADRIEL CAUÊ PACHECO SANTOS	MAT
02	ANA BEATRIZ RUFINI DA SILVA	MAT
03	ARTHUR DE ANDRADE MORAES	MAT
04	ARTHUR ONOFRE TRIETO	MAT
05	CARLOS EDUARDO BITTENCOURT FERREIRA	MAT
06	CARLOS EDUARDO PEREIRA RIBEIRO	MAT
07	CHARLLOT VITORIA RODRIGUES FERNANDES	MAT
08	ESTÉFANE ARAUJO WALTRICK	MAT
09	ESTER ROSA DOS SANTOS	MAT
10	EZEQUIEL ARAÚJO WALTRICK	MAT
11	HELLENA PEREIRA FAGUNDES	MAT
12	ISABELLY RIBEIRO DA LUZ DA SILVA	MAT
13	JOÃO HENRIQUE BITTENCOURT	MAT
14	LEONARDO FERREIRA DOS SANTOS	MAT
15	MATHEUS ASSUNÇÃO DE JESUS	MAT
16	PYETRA CRISTINA DE SOUZA	MAT
17	PYETRO PEREIRA DOS SANTOS	MAT
18	TAYLLA VIEIRA MATTOS	MAT
19	THALYTA BECKER RIEGER	MAT
20		MAT
21		MAT
22		MAT
23		MAT

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV B

	Criança	Período
01	AGATHA MARCIANO PAIM TEMPASS	VESP
02	ANTONIO DOS SANTOS FUELBER	VESP
03	ELISA DE BRUM OSORIO	VESP
04	ELOAH VICTORIA FELAU	VESP
05	ELOÍSA ARRUDA DIAS	VESP
06	EMANUELLY MACHADO DOS SANTOS	VESP
07	HEITOR GABRIEL SIQUEIRA DIAS	VESP
08	JOSE ELIAS FRAGA DEOLINDO	VESP
09	KEVIN DE ARAUJO CORREA	VESP
10	LAURA GABRIELLY DIAS LOPES	VESP
11	LORENZO VINICIUS FREIRE SOARES	VESP
12	LUCAS RAFAEL PEREIRA	VESP
13	LUIS FERNANDO DA SILVA	VESP
14	MANUELA DE OLIVEIRA RITA CAMARGO	VESP
15	MIGUEL DATSCH MARTINS	VESP
16	NAYARA DOS SANTOS PRIM	VESP
17	QUÊNIA VITORIA SOUZ ADE CARVALHO	VESP
18	VICTORIA CATHARINA NICOLAU MULLER	VESP
19	WALLACE VINICIUS DE MORAIS	VESP
20	YSADORA DE LIMA PEREIRA	VESP
21		VESP
22		VESP
23		VESP

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GVA

	Criança	Período
01	ANA CAROLINA CARVALHO	MAT
02	ARTHUR DE OLIVEIRA NUNES	MAT
03	BERNARDO RODRIGUES DOS REIS	MAT
04	BIANCA ANJOS DE SENA	MAT
05	DJAVAN DE FRANÇA CRISTOVÃO JUNIOR	MAT
06	EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA	MAT
07	ENZO GABRIEL DA SILVA DOS SANTOS	MAT
08	EVILLYN GROHS PEREIRA	MAT
09	EZEQUIEL LORENZO TONIOLLI	MAT
10	FABRICIO JUNIOR APARECIDO CONCEIÇÃO	MAT
11	IGOR VINICIUS DE OLIVEIRA	MAT
12	JOÃO LUCAS CARDOSO DE JESUS	MAT
13	LOREENA SANTOS DE OLIVEIRA	MAT
14	MANUELA GONÇALVES SILVEIRA E SILVA	MAT
15	MARIA LUIZA CORREA	MAT
16	MARYA VITORIA RIBEIRO DE SOUZA	MAT
17	MATHEUS HENRIQUE MARTINS FARIA	MAT
18	OTAVIO RODRIGUES DOS REIS	MAT
19	ROYNER ANDRES PACHECO PACARIAS	MAT
20	SOPHIA RAPHAELLA MARCELINO ALVES	MAT
21	THALLYSSON MIGUEL DE ARAUJO	MAT
22		MAT
23		MAT
24		MAT
25		MAT

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO VB

	Criança	Período
01	ANA BEATRIZ MUNIZ	MAT
02	ANA BEATRIZ ROSA DA SILVA	MAT
03	ARTHUR FERREIRA ROCHA	MAT
04	AYSHA VITORIA RAMOS COSTA	MAT
05	DAVI BORGES MAIA	MAT
06	DAVI SILVA DOS SANTOS	MAT
07	DIEGO ONOFRE TRIETO	MAT
08	ESTER DE ARAUJO PRESOTTO	MAT
09	GABRIELLE COSTA PADILHA	MAT
10	JOANA CHARÃO HERNANDES	MAT
11	JOAQUIM MORAES DA SSILVA	MAT
12	KAUANNY CRISTINA BENTO DA SILVA	MAT
13	KIMBERLLY MICAELY FERNANDES DE SOUZA	MAT
14	LAURA HELENA SANTOS	MAT
15	LAURA PASSOS DE OLIVEIRA	MAT
16	MAYRON MISAEL DO NASCIMENTO BARBOSA	MAT
17	SEBASTIAN KYLHAN SANTOS DE OLIVEIRA	MAT
18	VALDECIR ALEX DAMIÃO DO ROSÁRIO	MAT
19	VALENTINA MEDEIROS NOVAES	MAT
20	YASMIM OLIVEIRA HILLESHEIM	MAT
21	YASMIM TERESA WASLAWICK	MAT
22		MAT
23		MAT
24		MAT
25		MAT

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo VC

	Criança	Período
01	AGATHA SOPHIA VARELA CORRÊA	VESP
02	ANA CLARA FRAGA DEOLINDO	VESP
03	ANA SOPHIA BRAGA DA SILVA BRANCO	VESP
04	ARTHUR NASCIMENTO	VESP
05	ARTHUR VINICIUS SANTOS	VESP
06	ARTUR SASSEN RODRIGUES ALVES	VESP
07	BERNARDO CAVALHEIRO	VESP
08	BRENDHA VITORIA PINHEIRO FERREIRA	VESP
09	DANILO SANTOS DANIEL	VESP
10	EMILY DIAS PARTIKA	VESP
11	ESTHER CALIXTO CONSTANTE	VESP
12	GRÉGORY TAYLOR ARAUJO AQUINO	VESP
13	ÍCARO AGUIAR LIVRAMENTO	VESP
14	ISABELLY DA CUNHA RIBEIRO	VESP
15	JOÃO MIGUEL BATISTA DE OLIVEIRA	VESP
16	MARIA CLARA WEISS BITTENCOURT	VESP
17	REBECCA COSTA DOS SANTOS	VESP
18	SANDRE MARTINS DAMASIO	VESP
19	SERENA CARDOSO	VESP
20	THAYNARA EDUARDA RAMOS	VESP
21	VICTOR HUGO PARANHOS	VESP
22	VITOR MIGUEL DOS SANTOS RODRIGUES	VESP
23	VITOR MINOZZO BARBOSA	VESP
24	YASMIN VITORIA DE LIMA DE OLIVEIRA	VESP
25	YOHANA VITORIA PEREIRA	VESP

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V / VI

	Criança	Período
01	ALYCIA DA SILVA GOMES	MAT
02	AMANDA COELHO RAMOS	MAT
03	ANA JULIA WISINTAINER ALFLEN	MAT
04	BRAYAN DE ARAUJO ANDRADE	MAT
05	BRENDANY KATRINA MEURER RAMOS	MAT
06	DAVID EDUARDO SANTOS DO NASCIMENTO SILVA	MAT
07	FABIANA SIKORSKI PFLEGER	MAT
08	GABRIELLY CRISTINI SASSI	MAT
09	KAMILY VITORIA FERREIRA	MAT
10	KIMBERLLY DOS SANTOS RODRIGUES	MAT
11	LETICIA BARBOZA BAIXO	MAT
12	LUCAS DAVI BITTENCOURT BARBOSA	MAT
13	MARIA ISABELYDE LIMA DE FREITAS	MAT
14	MARIA VITORIA PERES DA ROSA	MAT
15	MATHEUS GARCIAS ALANO DE SOUZA	MAT
16	RAYSA TRAVASCK LESSA SILVA	MAT
17	STEFANI CRISTINA DA SILVEIRA DA COSTA	MAT
18	THAYANE VITORIA VIEIRA DOS SANTOS	MAT
19	TAYLOR PIERRE DA ROSA	MAT
20	VICTOR HUGO CARVALHO FERNANDES	MAT
21		MAT
22		MAT
23		MAT
24		MAT
25		MAT

\Z

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo VIA

	Criança	Período
01	ALIK ALICE DA CRUZ JUNKES	MAT
02	ASHLEY EMANUELY DE OLIVEIRA TERRA	MAT
03	BETTINA LUIZA MOSELE	MAT
04	CECILIA DOS SANTOS ANUNCIAÇÃO	MAT
05	CRISTIANO DE SOUZA PAJEU	MAT
06	DAVI BERNARDO DO CARMO	MAT
07	EMANUEL HENRICK SANTOS DO AMARAL	MAT
08	EMANUELLY MARIA SOUZA GAMBARRA	MAT
09	ENZO MENDES DOS SANTOS	MAT
10	ENZO MIGUEL BEATO LADIK	MAT
11	EVELLYN PIRES DE OLIVEIRA	MAT
12	GABRIELLY CORDOVA DE AQUINO	MAT
13	ISABELA VERZA G. DE OLIVEIRA	MAT
14	ISADORA PONCIO DE MATOS	MAT
15	ISADORA WOLFF CHILANTI	MAT
16	JOÃO GABRIEL HOCHSPRUNG DE ALMEIDA	MAT
17	LARISSA EMANUELLY MENDES DOS SANTOS	MAT
18	LUIZ FELIPE PEREIRA FAGUNDES	MAT
19	LUIZA MARQUES MACHADO	MAT
20	MARIA VITORIA CAMARGO PEREIRA	MAT
21	RAYSSA CORDOVA ARAUJO	MAT
22	RUTH SARAI GUARIPACA RENGIFO	MAT
23	YASMIM PEREIRA OLIVEIRA	MAT
24		MAT
25		MAT

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO VI B

	Criança	Período
01	AGATHA MORAIS DO NASCIMENTO	VESP
02	ALICE RAUPP MAKOSKI	VESP
03	CARLOS BERNARDO LEODORO DA SILVA	VESP
04	DAVI LUIZ SOMMER	VESP
05	DIANA LISBOA DOS SANTOS	VESP
06	ELIAS THIAGO DA SILVA	VESP
07	ENZO ARRUDA DIAS	VESP
08	ENZO BUENO MENDES	VESP
09	ESTEBAN HERNDEZ RAMIREZ	VESP
10	GABRIEL DATSCH MARTINS	VESP
11	GABRIEL SILVA CARVALHO	VESP
12	GABRIELLY ALVES DA SILVA	VESP
13	HIAGO HENRIQUE FONTOURA DIAS	VESP
14	KAILANE GOUVEIA DA CUNHA	VESP
15	LUIS FELIPE DE SOUZA	VESP
16	LUIZ FERNANDO MATOS DOS SANTOS	VESP
17	MATEO HERNANDEZ RAMIREZ	VESP
18	MATEUS INACIO GONÇALVES	VESP
19	MIGUEL RODRIGUES CAVALHEIRO	VESP
20	THAMYRIS DE SOUZA DA SILVA	VESP
21	VALDIR SASSI NETO	VESP
22	VITORIA CRISTINA DOS S. GUILHERME	VESP
23	WALTER LOUIS DA VEIGA HOFMANN	VESP
24	WELLITON RAFAEL TOLEDO RIBEIRO	VESP
25	YKARO BORGES TRINDADE	VESP

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

Obs: Não temos crianças aguardando na lista de espera até a presente data.

São José, 31 de agosto de 2020.

Verinice Mendes Valerio
Diretora CEI ELOÍ NIETSCHE

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: Centro de Educação Infantil Erica Schmidt de Souza
Endereço: Rua Alceu Amoroso Lima s/nº Loteamento Colinas do Luar
Telefone: 3258 1032
Diretora:Patricia Medeiros Cabral
3ª Publicação 2020

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
G II A	1-2	15	14			14
G II B	1-2	15	14			14
G II C	1-2	15		13		13
G III A	2-3	17		14		14
G III B	2-3	17		16		16
G III C	2-3	17			17	17
G III D	2-3	17			17	17
G IV A	3-4	23	22			22
G IV B	3-4	23		19		19
G IV C	3-4	23			21	21
G V/VIA	4-6	25		22		22
G V/VI B	4-6	25		25		25
G V C	4-5	25			25	25
G IV/V D	4-5	25			24	24
G VI A	5-6	25		24		24
G VI B	5-6	25			25	25
G VI C	5-6	25			25	25
		TOTAL	**50**	**133**	**154**	**337**
Total de creche: 172			**Total de pré-escola: 165**			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas / Período
II	02 int/02 mat
III	04 mat
IV	01 int/04 mat/02 vesp
IV/V	01 vesp
V/VI	03 mat
VI	01 mat

***observar a lista de espera**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO II A INTEGRAL

	Criança	Período
1	Arthur Bassani Trilha	INTEGRAL
2	Caio Daniel Borges Barbosa	INTEGRAL
3	Emanuelle de Bastos	INTEGRAL
4	Gabriel Henrique da Costa Cristovão	INTEGRAL
5	Heloisa de Jesus Silva	INTEGRAL
6	Isabela Xavier Vieira	INTEGRAL
7	Isabella Barros Hasse	INTEGRAL
8	Isabella Varela de Oliveira	INTEGRAL
9	Laura Pereira Rolim Gil	INTEGRAL
10	Maria Julia de Souza Claus	INTEGRAL
11	Samuel da Silva Rodrigues	INTEGRAL
12	Sophia Ferreira Alves	INTEGRAL
13	Luiza Ferreira de Oliveira	INTEGRAL
14	Icaro do Nascimento	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO II B INTEGRAL

	Criança	Período
1	Anthony Leandro Pereira Cordova	INTEGRAL
2	Davi Andrade Mendes	INTEGRAL
3	Diana Clara da Silva	INTEGRAL
4	Enzo José Machado	INTEGRAL
5	Helloísa Petry Oliveira	INTEGRAL
6	Ícaro Cabral	INTEGRAL
7	Lara Ferreira Marques	INTEGRAL
8	Luan Willian Souza Oliveira	INTEGRAL
9	Matheus Gomes Pereira	INTEGRAL
10	Millena Correa de Freitas	INTEGRAL
11	Moisés Coelho Honorato	INTEGRAL
12	Pedro Nunes Ferreira de Moura	INTEGRAL
13	Samuel Wisbecki Camacho	INTEGRAL
14	Vicente Goulart Leite Bispo de Souza	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO II C – MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1	Alice Farias Sobrinho	MATUTINO
2	Arthur Gualberto de Souza	MATUTINO
3	Eduarda Florenço Schoeder	MATUTINO
4	Eloá Dias Florentino	MATUTINO
5	Heloisa Longem Stein	MATUTINO
6	Lara de Oliveira Ricken de Souza	MATUTINO
8	Pedro Felipe Sampaio Ribeiro	MATUTINO
9	Pedro Negri de Oliveira	MATUTINO
10	Renato Diego dos Santos Junior	MATUTINO
11	Santiago Ribeiro	MATUTINO
12	Théo Abrahão Boegershausen	MATUTINO
13	Valentim Ferreira de Souza Teodora	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO III A MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1	Alana Pereira Ribeiro	MATUTINO
2	Andrew Deolindo Cristóvão	MATUTINO
3	Arthur Nogueira Reis	MATUTINO
4	Eduarda Ferreira Jordão	MATUTINO
5	Enzo Ramos de Souza	MATUTINO
6	Gabriel Hebyeutter de Souza	MATUTINO
7	Heitor Queiroz de Abreu	MATUTINO
8	Helena Dias Machado	MATUTINO
9	Lucca Paim da Silva	MATUTINO
10	Ícaro Goulart Fernandes	MATUTINO
11	Isabelly Lima	MATUTINO
12	Isadora Rodrigues Dalla Riva	MATUTINO
13	Pedro Henrique Marinho Gonçalves	MATUTINO
14	Valentina Corrêa Machado	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO III B MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1	Annalis de Oliveira Mendes da Silva	MATUTINO
2	Arthur Carvalho	MATUTINO
3	Bernardo Medeiros Costa	MATUTINO
4	Bianca Medeiros Alves	MATUTINO
5	Emilly Jesus da Silva	MATUTINO
6	Helena Marinho Florentino	MATUTINO
7	Jéssica de Almeida Ávila	MATUTINO
8	Joshua Mafra	MATUTINO
9	Liz Horstman	MATUTINO
10	Manuela Isis Barros Melo	MATUTINO
11	Mateus Batista Pinheiro	MATUTINO
12	Matheus Luiz da silva	MATUTINO
13	Maythê Emanuelly Martins Correia	MATUTINO
14	Miguel Hoffmann	MATUTINO
15	Miguel José Stanck da Silva	MATUTINO
16	Miguel Welter	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO III C VESPERTINO

1	Alexandre Alves da Costa	VESPERTINO
2	Alice de Jesus da Silva	VESPERTINO
3	Brenner Sales Barbaresco	VESPERTINO
4	Bryan Braz da Silva Muller	VESPERTINO
5	Eliza Longen	VESPERTINO
6	Isabella Mozena	VESPERTINO
7	Kauan da Silva Rodrigues	VESPERTINO
8	Livia Leal Mendes do Vale	VESPERTINO
9	Livia Rosa Baron	VESPERTINO
10	Maria Valentina Meira Cardoso da Silva	VESPERTINO
11	Mariana Leal Mendes do Vale	VESPERTINO
12	Miguel Felipe Toledo Marques	VESPERTINO
13	Paola Nascimento Dias	VESPERTINO
14	Pedro Henrique Silva Heberle	VESPERTINO
15	Sophia Gabrielli Nascimento da Silva	VESPERTINO
16	Sophia Paim Ramos Vasconcellos	VESPERTINO
17	Yan Machado Damazio	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO III D VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1	Amabili de Souza Rufino Cardoso	VESPERTINO
2	Ana Luiza Matias Calixto	VESPERTINO
3	Analu Dilda Schuingel	VESPERTINO
4	Arthur Daniel Costa	VESPERTINO
5	Bernardo de Souza Felisbino	VESPERTINO
6	Christian Silva de Bona	VESPERTINO
7	Daniely Taize Ferreira dos Santos	VESPERTINO
8	Gustavo Esrom Reis Rodrigues	VESPERTINO
9	Heitor Branco Constante	VESPERTINO
10	Henrique Luz Lamim	VESPERTINO
11	Isaac Dutra Becker	VESPERTINO
12	Isaac Silva de Albuquerque	VESPERTINO
13	Isaac Vieira Wilwert	VESPERTINO
14	Isadora de Amorim Jeronimo	VESPERTINO
15	Julia de Souza Santos	VESPERTINO
16	Miguel Fernandes	VESPERTINO
17	Sofia Silva Vieira	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV A INTEGRAL

	CRIANÇA	PERÍODO
1	Alyce Griguc Gonçalves	INTEGRAL
2	Antonio Yago da Silva Dantas	INTEGRAL
3	Arthur Luan Gomes do Amaral	INTEGRAL
4	Carlos Eduardo dos Santos Filho	INTEGRAL
5	Enzo Viera de Freitas	INTEGRAL
6	Evellyn Sophia Souza Rufo	INTEGRAL
7	Felipe Xavier de Souza	INTEGRAL
8	Henzo Matheus da Silva	INTEGRAL
9	João Nunes Pereira	INTEGRAL
10	Julia Oliveira Paixão dos Santos	INTEGRAL
11	Julia Vitória Pacheco Prestes	INTEGRAL
12	Kaique dos Santos Romeiro	INTEGRAL
13	Kemily dos Santos Romeiro	INTEGRAL
14	Livia da Silva Rosa	INTEGRAL
15	Maria Vitória da Silveira Vieira	INTEGRAL
16	Miguel ademir Mendonça	INTEGRAL
17	Pedro Artur Nunes da Gama	INTEGRAL
18	Pietro Pacheco	INTEGRAL
19	Samuel Andrade	INTEGRAL
20	Sophia Almeida Basilio	INTEGRAL
21	Valentina Campolina Amaral Coelho	INTEGRAL
22	Vitória Lavinia de Bastos	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV B MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1	Lorenzo Soares Seberino	MATUTINO
2	Alice Pinheiro de Souza	MATUTINO
3	Ana Clara Moreira Alves	MATUTINO
4	Ana Thaisa Sousa Alves	MATUTINO
5	Ana Vitória Bonfim	MATUTINO
6	Benjamim Oliver Oliveira	MATUTINO
7	Carlos Eduardo Souza Tonelli	MATUTINO
8	Francisco Assunção Viana de Souza	MATUTINO
9	Henry Saralé da Silva	MATUTINO
10	José Ricardo Maiate Machado	MATUTINO
11	Luiz Gustavo de Jesus Saldanha	MATUTINO
12	Luiz Miguel Gonçalves	MATUTINO
13	Maria Alice Machado Dolberth	MATUTINO
14	Maria Helena de Novaes de Lima	MATUTINO
15	Maria Valentina Coutinho dos Santos	MATUTINO
16	Pedro Henrique Barbosa	MATUTINO
17	Pedro Henrique Lima	MATUTINO
18	Sofia Resler Custodio	MATUTINO
19	Thuanny Yasmin Skierzinski	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV C VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1	Alencar da Rosa Falacio	VESPERTINO
2	Andrew Luiz Alves de Moraes	VESPERTINO
3	Arthur Schmidt	VESPERTINO
4	Avylla Ravena de Almeida de Sousa	VESPERTINO
5	Ayla Vitoria dos Santos de Jesus	VESPERTINO
6	Bernardo de Oliveira de Melo	VESPERTINO
7	Bernardo de Oliveira Siqueira	VESPERTINO
8	Bernardo Dornelles Ajala	VESPERTINO
9	Helena Correa Nunes	VESPERTINO
10	Ian Patrick de Souza	VESPERTINO
11	Isadora Silva de Bastos	VESPERTINO
12	João Lucas Otero Heinz	VESPERTINO
13	João Victor Gislon Batista	VESPERTINO
14	Jonathan Cauê Nogueira da Silva	VESPERTINO
15	Kaique Pedro de Souza Pereira	VESPERTINO
16	Kaleb Yuri Ferreira Lima	VESPERTINO
17	Lucca Santos Bourdot	VESPERTINO
18	Maria Luiza da Silva	VESPERTINO
19	Mariah Ronzoni	VESPERTINO
20	Matheus PossatoKaleski	VESPERTINO
21	Theo Vinicius Barros	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V/ VI A MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1	Ana Laura Marinho Gonçalves	MATUTINO
2	Anna Sophia Lima da Silveira	MATUTINO
3	Arthur Felloipe Carvalho Rodrigues	MATUTINO
4	Bernardo Barbosa Felipe	MATUTINO
5	Bernardo Prudêncio	MATUTINO
6	Clara Sophia dos Santos Nunes	MATUTINO
7	Guilherme Bonfim Fernandes	MATUTINO
8	Isaac AraujoPiazera Gonçalves	MATUTINO
9	Isadora Lima Correa	MATUTINO
10	Luiz Henrique Coelho Fernandes	MATUTINO
11	Luiza Moreira de Souza	MATUTINO
12	Marina Gonzaga Lalau	MATUTINO
13	Miguel Oliveira Camara	MATUTINO
14	Miguel Oliveira Machado	MATUTINO
15	Miguel Tomaz Luz	MATUTINO
16	Paollo Gonçalves Rogge dos Santos	MATUTINO
17	Pietro Kauã Antunes	MATUTINO
18	Rafaela Andrade de Jesus	MATUTINO
19	Sofia Gonçalves Cunha	MATUTINO
20	Sophia Rodrigues	MATUTINO
21	William Ribeiro Xavier	MATUTINO
22	Yasmin Machado da Costa	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V/ VI B MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
01	Abgail Sousa Rufo	MATUTINO
02	Akira Nunes	MATUTINO
03	Ana Luiza Gonçalves Almeida	MATUTINO
04	Arthur Dalberth Laurentino	MATUTINO
05	Daniel Kruger Oliveira	MATUTINO
06	Daniel Marques	MATUTINO
07	Davi Gonçalves Flor	MATUTINO
08	Edson Pedro de Souza	MATUTINO
09	Isabela Ritter Reis	MATUTINO
10	Isabelle Tresoldi de Oliveira	MATUTINO
11	Isadora da Silva Vieira	MATUTINO
12	Jessica Vitória Prates Nazaret	MATUTINO
13	Livia Carvalho Mota	MATUTINO
14	Livia da Silveira	MATUTINO
15	Luiz Fernando de Farias Marques Mattielo	MATUTINO
16	Luiz Miguel de Melo Borges	MATUTINO
17	Luiza Marinho Florentino	MATUTINO
18	Marina Fabre de Oliveira	MATUTINO
19	Miguel Ongoratto	MATUTINO
20	Miguel Portela de Oliveira	MATUTINO
21	Pedro Henrique Crivelatti Faqui	MATUTINO
22	Vicente de Quadros Machado	MATUTINO
23	Vitor dos Santos da Silveira	MATUTINO
24	Yasmin de Andrade Teles Silva	MATUTINO
25	Yasmin de Freitas Perin	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V C VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1	Ana Julia Zambiazzi	VESPERTINO
2	Anna Julia Jesus da Silva	VESPERTINO
3	Brayan Cardoso Fraga	VESPERTINO
4	Cecilia matos Mendes	VESPERTINO
5	Davi Luiz Adão Custódio	VESPERTINO
6	Eloisa de Almeida Rufo	VESPERTINO
7	Emanuelly da Silva	VESPERTINO
8	Emanuelly Model de Almeida	VESPERTINO
9	Gabriela Vieira	VESPERTINO
10	Gabrielly Fernandes	VESPERTINO
11	Gabrielly Rosa Lima	VESPERTINO
12	Isadora Barbosa Ribeiro do Carmo	VESPERTINO
13	João Eduardo Rodrigues Duarte	VESPERTINO
14	Julia Pires Ventura	VESPERTINO
15	Kaue Felipe Eleotério	VESPERTINO
16	Laura Vieira Vilarino	VESPERTINO
17	Lucas Mariano Costa de Lima	VESPERTINO
18	Maryah Victória da Silva Machado	VESPERTINO
19	Matheus Silva de Albuquerque	VESPERTINO
20	Miguel de Souza Santana	VESPERTINO
21	Miguel Libaneo Amorim	VESPERTINO
22	Nicoli da Rosa Balensiefer	VESPERTINO
23	Rafael MatiolaK lingelfus	VESPERTINO
24	Valentina Zeppenfeld Cabral	VESPERTINO
25	Victor Prestes Marques da Silva	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV/V D VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1	Alice Goulart Kuster	VESPERTINO
2	Alice Ney Lima Leal	VESPERTINO
3	Henry Garcia	VESPERTINO
4	Ana Lucia Beatriz Pereira	VESPERTINO
5	Anselmo Murilo de Siqueira Amorim	VESPERTINO
6	Arthur Martins de Souza	VESPERTINO
7	Bryan Lucio Utzig	VESPERTINO
8	Henrique da silva Fernandes	VESPERTINO
9	Eduardo da Rosa Vieira	VESPERTINO
10	Gabriel Fernandes	VESPERTINO
11	Guilherme de Souza Filisbino	VESPERTINO
12	Sophia Gabriely da Silva	VESPERTINO
13	Kairam William Santos Toledo	VESPERTINO
14	Lara Isabely Floriano	VESPERTINO
15	Marina Vieira Vilarino	VESPERTINO
16	Lucas Daniel Nunes da Silva Bezerra	VESPERTINO
17	Luiz Miguel de Souza	VESPERTINO
18	Matheus Dornelles Ajala	VESPERTINO
19	Melissa Vitória Cruz Barbosa	VESPERTINO
20	Maittê Matos Mendes	VESPERTINO
21	Maria Valentina pereira Fogaça	VESPERTINO
22	Samuel Glitz Petri	VESPERTINO
23	Vithaina Schmitz Gomes	VESPERTINO
24	Wesley Gabriel Nunes Espindola	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO VI A MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1	Alice dos Santos Melo	MATUTINO
2	Amanda de Souza Weber	MATUTINO
3	André Andrade Guimarães	MATUTINO
4	Bruna Moura Pacheco	MATUTINO
5	Davi Oliveira da Rocha	MATUTINO
6	David Marinho Florentino	MATUTINO
7	Enzo Santana Melo	MATUTINO
8	Gabriella Liz Nascimento dos Santos	MATUTINO
9	Hellena Petry Oliveira	MATUTINO
10	Isabella de Araújo Coelho	MATUTINO
11	Isabelli Schoemberger Hoffmeister	MATUTINO
12	João Lucas Gama Duarte	MATUTINO
13	João Lucas Schoemberger Hoffmeister	MATUTINO
14	João Pedro Branco Tavares Jorge	MATUTINO
15	Maria Eduarda da Silva Ferreira	MATUTINO
16	Matheus Rafael Ferreira	MATUTINO
17	Miguel Saralé da Silva	MATUTINO
18	Milena Veloso	MATUTINO
19	Murilo Duarte de Souza	MATUTINO
20	Pedro Henrique de Liz	MATUTINO
21	Sophia Leiria Machado	MATUTINO
22	Sophie Ferreira Malmann	MATUTINO
23	Valentina Medeiros Costa	MATUTINO
24	William Felipe da Silva de Oliveira	MATUTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO VI B VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1	Ana Clara Liemos Castro	VESPERTINO
2	Agatha da Rosa Falacio	VESPERTINO
3	Arthur Contassot Alexandre	VESPERTINO
4	Beatriz Goulart Kuster	VESPERTINO
5	Bernardo Daniel Melverstet	VESPERTINO
6	Caio Moreira Ferreira	VESPERTINO
7	Camila Freitas da Silva	VESPERTINO
8	Eduarda Curtinaz Silvestre	VESPERTINO
9	Evellyn Lauanne da Silva Souza	VESPERTINO
10	Guilherme Pereira Narcizo	VESPERTINO
11	Isabela Coelho Pereira	VESPERTINO
12	João Arthur de Souza	VESPERTINO
13	Lorenzo Fernandes Leal	VESPERTINO
14	Lorrana Gabrielly Vieira Cassiano	VESPERTINO
15	Brayan Rafael de Melo	VESPERTINO
16	Luan Gabriel veloso da Luz Melo	VESPERTINO
17	Lucas Pietro Ferreira Lima	VESPERTINO
18	Marcelo Augusto Gomes de Souza	VESPERTINO
19	Mikael José Angelo	VESPERTINO
20	Pedro Antonio Bastista Gislon	VESPERTINO
21	Pietro Oliveira de Amorim	VESPERTINO
22	Sophia Regina de Camargo	VESPERTINO
23	Valentina Stahelin Ramos	VESPERTINO
24	Vitória Yasmin Godinho	VESPERTINO
25	Wagner Miguel Feijó	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO VI C VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1	Enzo Gabriel	VESPERTINO
2	Ana Luiza Menezes Ferreira	VESPERTINO
3	Arthur Gomes Carvalho	VESPERTINO
4	Bernardo Pereira Narcizo	VESPERTINO
5	Bianca Miriã Adão de Souza	VESPERTINO
6	Cassio Contassot Alexandre	VESPERTINO
7	Emanuel Henrique Bonatto Guimarães	VESPERTINO
8	Gustavo Luan Brum Fratturi	VESPERTINO
9	Isaac Lucas Bagestão	VESPERTINO
10	Isabelly dos Santos de Melo	VESPERTINO
11	Isac Antunes	VESPERTINO
12	Joaquim Guilherme Pereira	VESPERTINO
13	Jorge Miguel Vieira dos Santos	VESPERTINO
14	Kayque de Souza Rocha	VESPERTINO
15	Larissa Nunes dos Santos	VESPERTINO
16	Luan Rocha Sotero Ferreira	VESPERTINO
17	Lucas da Silveira Espindola	VESPERTINO
18	Maria Alice Machado	VESPERTINO
19	Mariah Bernardo Tomazini	VESPERTINO
20	Miguel Velozo Dumer	VESPERTINO
21	Nicolly de Oliveira Martins	VESPERTINO
22	Pietro Lima Areias da Silva	VESPERTINO
23	Ryanne Borges de Sena	VESPERTINO
24	Thalles H. Carapito S. dos Santos	VESPERTINO
25	Willyan Roberto de Oliveira	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

GII

Nº	Nome da criança	Data de Nascimento	Situação
01	Renan Machado Pereira	09/08/2018	Aguardando vaga
02	Evellyn Narciso Vieira	10/09/2018	Aguardando vaga
03	Vicente Teodoro Furlan	12/04/2018	Aguardando vaga
04	Isabelly Mackenzie da Hora de Oliveira	16/10/2018	Aguardando vaga
05	Lucca Gorges Colaço	22/10/2018	Aguardando vaga
06	Lorena de Melo Martins	10/08/2018	Aguardando vaga
07	Lucca dos Santos Correia	09/10/2018	Aguardando vaga
08	Júlia Brasil Junckes	20/08/2018	Aguardando vaga
09	Isabelle da Silva Ramos Passarin	28/12/2018	Aguardando vaga
10	Laura Arceno da Silva	01/12/2018	Aguardando vaga
11	Sara Miranda Chagas	04/09/2018	Aguardando vaga
12	Bruno Campos Freitas	30/09/2018	Aguardando vaga
13	Antônio Otávio Pereira do Nascimento	24/04/2018	Aguardando vaga
14	Vinicius Souza de Lima	22/12/2018	Aguardando vaga
15	Isabelly Camargo Castanheiro	18/04/2018	Aguardando vaga
16	Eduardo José Marques	12/06/2018	Aguardando vaga
17	Pedro Aranha Araújo	16/12/2018	Aguardando vaga
18	Vinícius da Silva Zago	10/11/2018	Aguardando vaga
19	Heitor Oliveira Domingues	04/04/2018	Aguardando vaga
20	Miguel Machado	29/08/2018	Aguardando vaga
21	Pedro Poerschke Carvalho Rocha	12/02/2019	Aguardando vaga
22	Melissa Beatriz Müller	06/12/2018	Aguardando vaga
23	Enzo da Silva Machado	17/03/2019	Aguardando vaga
24	Miguel Marques Cardoso	12/07/2018	Aguardando vaga
25	Marina Cachoeira Marques	26/07/2018	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

26	Guilherme Trindade Fernandes	20/07/2018	Aguardando vaga
27	Benjamim Carvalho da Silva Machado	06/11/2018	Aguardando vaga
28	Théo de Souza	09/02/2019	Aguardando vaga
29	Lívia Maria ferreira da Conceição	04/01/2019	Aguardando vaga
30	Marlon Branco Monteiro	14/07/2018	Aguardando vaga
31	Henrique Sobrinho Leite	08/11/2018	Aguardando vaga
32	Antônio Jorge Pereira da Maia	23/10/2018	Aguardando vaga
33	Larissa Costa Souza	16/08/2018	Aguardando vaga
34	Catharina de Souza Lopes	02/11/2018	Aguardando vaga
35	Miguel Lopes da Silva	18/06/2018	Aguardando vaga
36	Maria Luísa Livramento Pedreira	03/10/2018	Aguardando vaga
37	Rafaella Nascimento de Agostinho	14/04/2018	Aguardando vaga
38	Issac Agostinetto Machado	28/05/2018	Aguardando vaga
39	Adryan Thomás Marim Pinheiro	14/08/2018	Aguardando vaga
40	Pedro Caetano de Carvalho Figueiredo	19/08/2018	Aguardando vaga
41	Agatha Vitória Fernandes Hames	17/06/2018	Aguardando vaga

GIII

Nº	Nome da criança	Data de Nascimento	Situação
01	Théo Henrique Gomes Buldi Farias	02/08/2017	Aguardando vaga
02	Maria Victoria do Nascimento Mota	29/10/2017	Aguardando vaga
03	Elisa Jose Córdova Barbosa	09/10/2017	Aguardando vaga
04	Maria Clara da Silva Nunes Bezerra	04/08/2017	Aguardando vaga
05	Lucca Paim Silva	19/03/2018	Aguardando vaga
06	Ana Luiza Pereira Barros	24/09/2017	Aguardando vaga
07	Laura Mattos de Jesus	16/03/2018	Aguardando vaga
08	Lucas Brasil da Silva	21/06/2017	Aguardando vaga
09	Laura Batista de Jesus	01/03/2018	Aguardando vaga
10	Kaique Luan Machado Cavalheiro	27/04/2017	Aguardando vaga
11	Arthur Zanatta Lopes	02/11/2017	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

12	Natália Furtado	12/01/2018	Aguardando vaga
13	Ana Beatriz Liz	24/12/2017	Aguardando vaga
14	Maria Eduarda Corrêa	04/09/2017	Aguardando vaga
15	Valentina Ferreira Fernandes	17/08/2017	Aguardando vaga
16	Maria Júlia de Campos Anselmo	28/08/2017	Aguardando vaga
17	Heitor Felipe Leite	12/01/2018	Aguardando vaga
18	Emilly Jesus da Silva	29/04/2017	Aguardando vaga
19	Gabriel Trombetta de Matos	03/03/2018	Aguardando vaga
20	Lívia Correia Rocha	18/01/2018	Aguardando vaga
21	Victor Brito de Castro	23/08/2017	Aguardando vaga
22	Chloe Charlotte Aquino França	05/09/2017	Aguardando vaga
23	Pedro Donato Wilwert da Silva	27/12/2017	Aguardando vaga

GIV

Nº	Nome da criança	Data de Nascimento	Situação
01	Paloma Gomes de Lins	21/12/2016	Aguardando vaga
02	Daniela Gomes de Lins	21/12/2016	Aguardando vaga
03	Lara Beatriz Cobelinski Fernandes	24/12/2016	Aguardando vaga
04	Willi Oliveira da Rosa Junior	01/09/2016	Aguardando vaga
05	Sarah Regina Sant´Anna	31/03/2017	Aguardando vaga
06	Manuela da Rosa Viana	24/07/2016	Aguardando vaga

São José, 31 de agosto de 2020.

Patricia Medeiros Cabral
Centro de Educação Infantil Erica Schmidt de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI Flor de Nápolis
Endereço: Rua das Esmeraldas, 141, Flor de Nápolis
Telefone: (48)3257-0341
Diretora: Miréia Hoffmann
3ª Publicação 2020

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
III-I/M/V	2-3	17	09	08	07	24
III/IV- MAT	2-3-4	20	--	17	--	17
IV/V-VESP	3-4-5	25	--	--	25	25
IV-INT	3-4	23	23	--	--	23
V/VI MAT A	4-5-6	25	--	23	--	23
V VESP	5-6	25	--	--	24	24
V/VI MAT B	4-5-6	25	-	24	-	24
V/VI VESP	4-5-6	25	-	--	24	24
TOTAL			**32**	**72**	**80**	**184**
Total de creche: 75				**Total de Pré-escola: 109**		

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
III-I/M/V	01vesp
IV-INT	00
III/IV- MAT	03
IV/V-VESP	00
V/VI MAT -A	02
V VESP	01
V/VI MAT -B	01
V/VI VESP	01

***observar a lista de espera**

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO III INTEGRAL

01	Arthur Renato Cardoso Reis	Integral
02	Daniel dos Anjos Almeida	Integral
03	Helloá Fraga Marcelina	Integral
04	Isadora de Freitas Alun Arrua	Integral
05	Maria Helena da Silva	Integral
06	Mariah Rodrigues de Andrade	Integral
07	Michel dos Santos Lima	Integral
08	Yan Muller Cabral	Integral
09	Yuri Muller Cabral	Integral
10	Bernardo Ramos Tronco	Matutino
11	Davi Santos da Silva	Matutino
12	Júlia Fogaça Baptista	Matutino
13	Olívia Alves Elias	Matutino
14	Rafaella Thais dos Santos	Matutino
15	Simone Regina Pereira Lima	Matutino
16	Valentina dos Santos Paulo	Matutino
17	Victor Lorenzo da Silva	Matutino
18	Davi Joaquim Ramp	Vespertino
19	Enzo Ribeiro Ouriques	Vespertino
20	José Willian dos Passos Mendes	Vespertino
21	Luna Isabelly Fiuza dos Santos	Vespertino
22	Pedro Lucca V. da Silva	Vespertino
23	Rafael Steimbach	Vespertino
24	Samuel Matheus Alves Lobo	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV INTEGRAL

01	Alice Claudino de Campos	Integral
02	Alice Ramos de Oliveira	Integral
03	Anderson Pereira Rita	Integral
04	Augusto Ott Mattivi	Integral
05	Davi Felipe Teixeira Carvalho	Integral
06	Davi Martins Toledo	Integral
07	Emanuelly Cardoso S. Silva	Integral
08	Enzo Miguel Ribeiro	Integral
09	Joana Santos de Assunção	Integral
10	Kauê Telles da Silva	Integral
11	Miguel Arthur de O.Silva	Integral
12	Miguel de Souza	Integral
13	Mikaelly C. S. de Assis	Integral
14	Muriel Melo de Mattos	Integral
15	Natalia de Souza Rodenheber	Integral
16	Paulo Henrique da S.C. Souza	Integral
17	Robson Vinicius S. Machado	Integral
18	Samuel Antoni L. da Silva	Integral
19	Silvio Gabriel dos Santos	Integral
20	Sofia da Rosa do E. Santo	Integral
21	Sophia Pereira Cordeiro	Integral
22	Victor Hugo Trindade Abissi	Integral
23	Yasmim Dimas Batista	Integral

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO III –IV MATUTINO

01	Ariel Muller	IV Matutino
02	Arthur Gonçalves	IV Matutino
03	Caio Vinícius Souza	III Matutino
04	Dimitry M. M. dosPassos	III Matutino
05	Helena Hammes de Souza	III Matutino
06	Isaac Emanuel D.Ferreira	IV Matutino
07	Isadora Soares Silva	IV Matutino
08	Ivo Rozar Neto	III Matutino
09	Maria Vitória Florêncio da Silva	III Matutino
10	Matheus Amorim de Almeida	IV Matutino
11	Melyssa Campos dos Santos	III Matutino
12	Pedro Arthur de Oliveira Felix	IV Matutino
13	Pedro Miguel de Andrade	IV Matutino
14	Sheron Stefany Dias Correa	III Matutino
15	Sofia Wendhausen	IV Matutino
16	Théo Augusto Rozar Dias	IV Matutino
17	Victor Adryel Barrosa Sodré	IV Matutino
18	**VAGA EM ABERTO**	
19	**VAGA EM ABERTO**	
20	**VAGA EM ABERTO**	

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV-V VESPERTINO

01	Arthur Gomes M. Zanela	IV Vespertino
02	Arthur Machado da Silva	IV Vespertino
03	Brayan Maciel Estevo	IV Vespertino
04	Davi de Freitas de Amorim	IV Vespertino
05	Davi Moraes Luiz	IV Vespertino
06	Davi Vianna Biazotto	V Vespertino
07	Eduardo Yopan Costa	V Vespertino
08	Enzo Teixeira Dallenagore	V Vespertino
09	Eva Maria de Moraes	IV Vespertino
10	Gabriela Barbosa dos Santos	V Vespertino
11	Heloisa de Oliveira Monteiro	IV Vespertino
12	Lorenzo Aquino Lima	V Vespertino
13	Lorenzo Gatner Moura	IV Vespertino
14	Luiza Gonçalves Amorim	V Vespertino
15	Maria Cecilia Campos da Silva	IV Vespertino
16	Maria Luisa Cipriano	V vespertino
17	Maria Luiza Padilha Ludwinsek	V Vespertino
18	Maria Luiza Portal de Seixas	IV Vespertino
19	Miguel Angelo Siqueira	V Vespertino
20	Olivia Motta dos Santos	IV Vespertino
21	Sebastian Davi João	V Vespertino
22	Shirlley Safira Mendes Gomes	V Vespertino
23	Sophia Kuhnen D. Rodrigues	IV Vespertino
24	Valentina Alves V. dos Santos	V Vespertino
25	Vitor Santos Nunes	V Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V-VI MATUTINO A

01	Allana Moraes Silva	V Matutino
02	Ana Laura Costa da Silva	V Matutino
03	Ayla Maria Silva Gales	V Matutino
04	Davi Reichertz Vaz	V Matutino
05	Emanuelly Soares Batista	V Matutino
06	Emily Tais dos Passos	VI Matutino
07	Heitor Hoffmann Mariano	V Matutino
08	Helena Silva Ramos	V Matutino
09	Isadora Vicente de Jesus	V Matutino
10	João Vitor Ribeiro	V Matutino
11	Julia Marian	V Matutino
12	Kemilly Sophye Batista Silva	V Matutino
13	Lara Bianca Silva Brito	V Matutino
14	Mateus Antunes dos Santos	VI Matutino
15	Miguel Jeremias Macedo de Sá	VI Matutino
16	Paolla Vitórya dos Santos Santana	VI Matutino
17	Pedro Eduardo Souza da Silva	VI Matutino
18	Pedro Henrique S. de Abreu	VI Matutino
19	Ravi Gregório dos Santos	VI Matutino
20	Valentina Martins Madalena	V Matutino
21	Vicente Ricardo Vieira	V Matutino
22	Victória Lima França	VI Matutino
23	Yasmim da Rocha Padilha	VI Matutino
24	**VAGA EM ABERTO**	
25	**VAGA EM ABERTO**	

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V VESPERTINO

01	Alice Cardoso	V Vespertino
02	Amanda Santos da Silva Cabral	V Vespertino
03	Arthur Kuhnen D. Rodrigues	V Vespertino
04	Bernardo Luiz de Aguiar	V Vespertino
05	Catarina Ferreira Longen	V Vespertino
06	Cauã Yago Sousa Araújo	V Vespertino
07	Davi Luiz S. S. C. Cruz	V Vespertino
08	João Vitor Ataide de Jesus	V Vespertino
09	Arthur Nascimento Amorim	V Vespertino
10	Eliza Albuquerque	V Vespertino
11	Emanuelly Pozzebon	V Vespertino
12	Emilly Lais Farias dos Santos	V Vespertino
13	Enzo Vinícius Schmitz	V Vespertino
14	Eunice de Borges de Brito	V Vespertino
15	Júlia Jonck Fernandes	V Vespertino
16	Layz Victória Alves Coelho	V Vespertino
17	Lara da Silva	V Vespertino
18	Lucas da Silva Clemente	V Vespertino
19	Lucas do Livramento Barreto	V Vespertino
20	Miguel Luiz Antunes	V Vespertino
21	Pedro Henrique Duarte Silva	V Vespertino
22	Rafaella C. S. de Oliveira	V Vespertino
23	Vinicius Demétrio Ferreira	V Vespertino
24	Milena Vieira Hoch	V Vespertino
25	**VAGA EM ABERTO**	

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V-VI MATUTINO B

01	Antonio Teixeira Carvalho	VI Matutino
02	Beatriz Mello	VI Matutino
03	Catarina Silva de Aguiar	VI Matutino
04	Eduardo Guilherme Ferreira das Neves	V Matutino
05	Gabriel Arthur Brito Reis	V Matutino
06	Giullia Voges Schmidt	VI Matutino
07	Heitor Burg Rodrigues	V Matutino
08	Heloisa Silva Machado	VI Matutino
09	Henrique Araújo de Borba	VI Matutino
10	Isabelly Regina Miguel Schlosser	VI Matutino
11	Jhuan Bryan Oliveira Freitas	VI Matutino
12	Kaique Carvalho Silva	VI Matutino
13	Lara Evangeline	VI Matutino
14	Lívia Fernanda Goetz	VI Matutino
15	Maria Eloá F. Sobral	VI Matutino
16	Maria Júlia Dias Souza	V Matutino
17	Naamã Pietro S. Ribeiro	VI Matutino
18	Nicolle Jordão Rosa	V Matutino
19	Nicolly Luiz Lamin	VI Matutino
20	Patricia Milena C. Rodrigues	VI Matutino
21	Sophia Fideles Defreyn	VI Matutino
22	Théo Benjamin Hermes	VI Matutino
23	Wesley Davi da S. Rodrigues	VI Matutino
24	Yasmim Oliveira de Jesus	VI Matutino
25		

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPOV-VI VESPERTINO

01	Anthony Rafael João	V Vespertino
02	Arthur Ruan G. Salel	VI Vespertino
03	Bernardo Lemos Nascimento	VI Vespertino
04	Daniel de Jesus Moreira	V Vespertino
05	Daniel Moraes Correa	V Vespertino
06	Davi Luiz Antonio	VI Vespertino
07	Enzo Henrique Carvalho	VI Vespertino
08	Enzo Mycael Ribeiro da Silva	VI Vespertino
09	Isabella Pacheco da Silva	V Vespertino
10	João Levi Martins Valentim	VI Vespertino
11	Júlia de Oliveira Luiz	VI Vespertino
12	Kauê Henrique Borba	VI Vespertino
13	Leonardo Schmitt	VI Vespertino
14	Marcos de Assunção Alexandre	V Vespertino
15	Maria Luiza M. dos Santos	VI Vespertino
16	Mateus Antunes dos Santos	VI Vespertino
17	Nicolas da Silveira Paim	VI Vespertino
18	Pedro Henrique Rosa Ferreira	VI Vespertino
19	Pedro Lucas Nazário	VI Vespertino
20	Rafaella Nunes Gonçalves	VI Vespertino
21	Ricardo Costa Melograma de Almeida	V Vespertino
22	Thiago Faria Gomes	VI Vespertino
23	Yasmim Florêncio	VI Vespertino
24	Igor Vagner Pereira da Silva	V Vespertino
25	**VAGA EM ABERTO**	

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

GRUPO III

Nº	NOME	DN	SITUAÇÃO
--	Bernardo Fernandes de Souza	08/05/17	Não teve interesse na vaga. Matriculado em outra instituição;
--	Rafael Steimbach	10/03/18	Matriculado no grupo III vespertino, na vaga em aberto;
--	Bernardo Ramos Tronco	18/03/18	Matriculado no grupo III Matutino, na vaga em aberto;
--	Sheron Stefany Dias Correa	10/04/17	Matriculado no grupo III/IV Matutino na vaga em aberto;
--	Nicolas Moraes da Silva	15/11/17	Não teve interesse na vaga. Matriculado em outra instituição;
01	Aurora Palmezan Medeiros	11/10/19	Aguardando vaga vespertino;
02	Anamaria Ferreira Poloni	28/03/18	03 Tentativas Sem contato;
---	Miguel Abatti Corrêa	27/04/17	Não teve interesse na vaga. Matriculado em outra instituição;
03	Gabrielly de Lima Moraes da S.	02/07/17	Aguardando vaga integral;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

--	Caio Vinícius Sousa Marcon	01/11/17	Matriculado no grupo III/IV Matutino em vaga aberta;
04	Maria Clara Teixeira de Sousa	09/11/17	03 Tentativas Sem contato;
05	Lucas Goulart dos Santos	14/01/18	03 Tentativas Sem contato;
06	Laura Kalinoski Folster	03/12/17	03 Tentativas Sem contato;
07	João Pedro Vieira Santos	17/01/18	03 Tentativas Sem contato;
--	Julia Fogaça Baptista	22/11/17	Matriculado no grupo III Matutino na vaga de Ivo Rozar Neto que passou para o grupo III/IV Matutino;
08	Pietro da Silva Soares	08/01/18	Aguardando vaga;
09	Laura da Silva	09/07/17	Aguardando vaga;
10	João Vitor Florêncio	27/04/17	Aguardando vaga;
11	Lavínia Born Tomaschewsk	12/02/18	Aguardando vaga;
12	Davi Henrique Rosa Fernandes	06/06/17	Aguardando vaga;
13	Thaleson Gomes Oliveira	20/04/17	Aguardando vaga;
14	Philipe da Silva de Liz	11/01/18	Aguardando vaga;
15	Arthue Felipe Loffi Kuhl	07/07/17	Aguardando vaga;
16	Enzo Gabriel Guckert	23/09/17	Aguardando vaga;

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

17	Helena de Souza Arruda	18/12/17	Aguardando vaga;
18	Erick Vianna da Fonseca	31/05/17	Aguardando vaga;

GRUPO IV

Nº	NOME	DN	SITUAÇÃO
01	Bernardo Batista Pioversani	19/09/16	Não teve interesse na vaga ofertada, aguardando período vespertino.
02	Sofia Azevedo Espíndola	01/10/16	……..
--	Melyssa Campos dos Santos	09/07/16	Matriculado no grupo III/IV Matutino, na vaga de …….
03	Miguel Vieira Fortch	27/09/16	Aguardando vaga;
04	Nizam Sals da Silva	22/10/17	Aguardando vaga;

São José, 31 de agosto de 2020.

Miréia Hoffmann
Diretora CEI Flor de Nápolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI JARDIM PINHEIROS
Endereço: Rua Edson Barros, s/n. Picadas do Sul.
Telefone: 3257-1636
Diretora: Silvana Maria de Souza
3ª publicação 2020

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	lade	apacidade or sala	Vaga ntegral	Vaga atutino	Vaga vespertino	Total
GII	2-3	15	11	4	4	19
GIIIA	2-3	17	17	0	0	17
GIIIB Matutino	2-3	17	0	15	0	15
GIIIC Vespertino	2-3	17	0	0	17	17
GIV A	3-4	23	16	0	2	18
GIV B	3-4	23	12	2	3	17
GIV C	3-4	23	14	0	2	16
GV Matutino	5-6	25	0	22	0	22
GV Vespertino	5-6	25	0	0	25	25
G VI Matutino	5-6	25	0	18	0	18
GVI Vespertino	5-6	25	0	0	24	24
TOTAL			**70**	**61**	**77**	**208**
Total de creche (GII, GIII e GIV):119			**Totalde pré-escola (GV e GVI):89**			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
G II	Sem vagas
GIII A	Sem vagas
GIII B	2Vagas Matutino
GIII C	Sem vagas
GIV A	5 Vagas Integrais 2 Vagas Matutino
GIV B	8 Vagas Integrais 1 Vaga Matutino
GIV C	7 Vagas Integrais 2 Vagas Matutino
G V Matutino	3 vagas Matutino
G V Vespertino	Sem vagas
GV/ VIMatutino	7Vagas Matutino
G VI Vespertino	1 vespertino

***observar lista de espera**

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.107-90
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo II

	Nome	Turno
1.	Alice Cavalheiro Gonçalves	Matutino
2.	Bem-Hur	Integral
3.	Caio Marafon da Silva	Integral
4.	Davi Vinícios Mello	Matutino
5.	Eloah Aparecida de Oliveira Rodrigues	Vespertino
6.	Enzo Gabriel da Cruz Silva	Integral
7.	Isabelle da Silva Pereira	Integral
8.	Isadora da Rocha Silvano	Integral
9.	Joaquim Ramos da Cruz	Integral
10	Leonan Pietro Gurjao Reis	Integral
11	Lorenzo Pietro Sarah da Silva	Vespertino
12	Manoelly da Silva Pinheiro	Vespertino
13	Marcos César de Oliveira Brinhosa	Matutino
14	Maria Alice Vieira	Integral
15	Maria Eduarda de Oliveira	Integral
16	Maria Mariah Ferreira	Vespertino
17	NycollasMatielo Flores	Integral
18	PietraManuella Ferreira dos Santos	Integral
19	Teodoro Pretula	Matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.107-90
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo III A

	Nome	Turno
01	Alisson Albino da Conceição	Integral
02	Benjamim Azevedo Brito	Integral
03	Enzo Eduardo Furtuoso Rodrigues	Integral
04	Gabrielly de Lima Moraes da Silva	Integral
04	Leonardo Alves Filho	Integral
05	Lorena Amorim Cruz	Integral
06	Lorena Yasmin de Oliveira Perez	Integral
07	Luiza Rafaela Amaral	Integral
08	Maria Luiza Dias de Almeida	Integral
09	Maria Vitória Souza	Integral
10	Maria Vitória Souza dos Santos	Integral
11	Nathan da Silva Garcia	Integral
12	Nicolas Moraes da Silva	Integral
14	Petter Ângelo	Integral
15	Sofia Bechtloff Gomes	Integral
16	Taylor Silveira Florentino	Integral
17	Willian Cruz Adilio Martins	Integral

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.107-90
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo III B

	Nome	Turno
1.	Andre's Nicolás Borges Biturino	Matutino
2.	Ayra Júlia Machado Correa	Matutino
3.	Cecília Catarina Vicente	Matutino
4.	Daniel Cristiano da Silva	Matutino
5.	Davi Henrique Rosa Fernandes	Matutino
6.	Lucas Anacleto	Matutino
7.	Lunna Victória Alves da Silva Neto	Matutino
8.	Martin Dias Sartório	Matutino
9.	Miguel de Barros Magalhães	Matutino
10.	Natália LizeteDaufenbach dos Santos	Matutino
11.	Noah Paiva	Matutino
12.	Pedro Soares Zullian	Matutino
13.	Ravi Joan Ramos Ferreira	Matutino
14.	Thomas Henrique Ferreira Gerônimo	Matutino
15.	Ulisses Daros de Almeida	Matutino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo III C

	Nome	Turno
01	Alicia da Silva Guedes	Vespertino
02	Ana Sayla Silva deSouza	Vespertino
03	Aurora Palmezan Medeiros	Vespertino
04	Beatriz Ferreira da Silva	Vespertino
05	Gabriel da Silva Corrêa	Vespertino
06	Helena Gama Ferlin	Vespertino
07	Isabella do Livramento Coronel	Vespertino
08	KauâGoginski Machado	Vespertino
09	Luiza Goulart de Lima	Vespertino
10	Sophia Cabral Batista	Vespertino
11	Pedro da Rosa Pereira	Vespertino
12	Pietro da Silva Soares	Vespertino
13	Ryan Soares Chierighini	Vespertino
14	Théo Santos da Costa	Vespertino
15	Valentina Helena Brauna Porto	Vespertino
16	Valentina Rocha Dias	Vespertino
17	Ysaac Emanuel Fraga de Lima	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.107-90
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV A

	Nome	Turno
1.	Alice Leal da Silva	Integral
2.	Analice Antunes Neri Gonçalves	Integral
3.	Davi Gonçalves	Vespertino
4.	Enzo Gabriel de Souza	Integral
5.	Henrique Rocha de Oliveira	Integral
6.	Isis StaubDechamps	Integral
7.	José Antônio Schnel	Integral
8.	Julia Machado Salton	Integral
9.	Laís Calistro Dias	Integral
10.	Luis Otávio Ribeiro Marçal	Integral
11.	Maikon Osni Hemckmaier	Integral
12.	Manuela Carvalho	Integral
13.	Marcelo de Souza Dorneles	Integral
14.	Miguel Fernandes Siqueira	Integral
15.	Nicolas Miguel de Matos Queiroz	Integral
16.	Thabata Mendes Tavares	Vespertino
17.	Victor Hugo Cordeiro Teixeira	Integral
18.	Yuri Costa Rosa dos Santos	Integral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV B

	Nome	Turno
1.	Agatha Sophia Reis Nascimento	Integral
2.	Ainã Pacheco Pantoja	Integral
3.	Arthur Fernandes da Silva	Integral
4.	Arthur Santos da Silva	Vespertino
5.	Artur dos Santos Pereira	Integral
6.	Bernardo Luiz Gregorio	Integral
7.	Cristian Rafael Monteiro Fereira	Integral
8.	Isabella Vitória da Silva Vales	Vespertino
9.	José Pedro Gelzleichter Pedroso	Vespertino
10.	Laura Aparecida Nascimento	Matutino
11.	LaylaKirstenda Rocha Zimmermann	Integral
12.	Luan Tasca	Integral
13.	Paulo Nadson Pereira Cunha	Integral
14.	Ruan Nicolas Gonçalves de Vasconcelos	Integral
15.	Sophia Alves Leite	Matutino
16.	Thalys Roberto Silva Nascimento	Integral
17.	Valentina Ribeiro Cardoso	Integral

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.107-90
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV C

	Nome	Turno
1.	Ana Clara Correa Gaia	Integral
2.	Bernardo Ramos da Cruz	Integral
3.	Brenda da Silva Oliveira	Integral
4.	Cauê Alexandre dos Santos	Integral
5.	Dany YousefFawziMuhsenMneizel	Integral
6.	Emanuelly Vitoria Pereira dos Santos	Integral
7.	Enzo Ricardo Valente Aquino	Integral
8.	Gabriel Pedroso de Jesus	Integral
9.	GhaelLocks Soares	Vespertino
10.	Heloisa Christina Pereira	Integral
11.	Isaac Dellius Ribas	Integral
12.	João Pietro da Silva M. dos Santos	Integral
13.	Luna Sophia Sales Galvão	Integral
14.	ManuellaRieth Azeredo	Integral
15.	Pedro Noah Pereira dos Santos	Vespertino
16.	Wallace Alves Moura	Integral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V Matutino

	Nome	Turno
1.	Aghata Vitória Schmitz de Souza	Matutino
2.	Bárbara WaltrickMayeski	Matutino
3.	Cauã dos Santos Morais	Matutino
4.	Cecília Gonçalves	Matutino
5.	Cristian Mota Cezar	Matutino
6.	Franciesca Rubi S. Lopes	Matutino
7.	Francisco Fraga de Oliveira	Matutino
8.	Heloísa da Silva Rosa	Matutino
9.	Kaue Medeiros Nunes da Silva	Matutino
10.	Larissa de Jesus Oliveira	Matutino
11.	Layla Noelly Gurjão Reis	Matutino
12.	Maria Clara Benites Henriqson	Matutino
13.	Maria Luíza Sepêda Modesto Serra	Matutino
14.	Mateus Daufenbach dos Santos	Matutino
15.	Miriã Salete Corêa de Souza	Matutino
16.	Nícolas da Silva Melo	Matutino
17.	NicollyWaltrickMayeski	Matutino
18.	Pedro Lucas Ribeiro da Rocha	Matutino
19.	Rafaela Vitória Oliveira	Matutino
20.	Santiago IssaidBolivar Brito	Matutino
21.	Sophia Terezinha dos Santos Correia	Matutino
22.	Théo Vieira Fouchy	Matutino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V Vespertino

	Nome	Turno
1.	Ana Clara da Silva	Vespertino
2.	Beatriz Krause da Silva	Vespertino
3.	Brayan Lopes Pereira	Vespertino
4.	Emanuella Garcia Raimundo	Vespertino
5.	Enzo dos Santos de Almeida	Vespertino
6.	Gabriel da Silva Conte	Vespertino
7.	Gabriel Soares Diniz	Vespertino
8.	GeanLuccaHack	Vespertino
9.	Gustavo Carmona Witt	Vespertino
10.	Isabelly Soares Felisbino	Vespertino
11.	Lucas Marques Borba	Vespertino
12.	Marcos Noé de Moura Prestes	Vespertino
13.	Maria Antônia Gama Ferlin	Vespertino
14.	Maria Luiza Klein da Rosa	Vespertino
15.	Miguel Matielo Flores	Vespertino
16.	MikaelRohling Souza de Jesus	Vespertino
17.	Pedro Murilo Corrêa	Vespertino
18.	Rafael Corrêa da Silva	Vespertino
19.	Rafaela Hasckel de Souza	Vespertino
20.	Rafaelly de Oliveira Candido	Vespertino
21.	Raika Dos Reis Ribeiro	Vespertino
22.	Sophia de Lima Godoy	Vespertino
23.	Valentina Azevedo Brito	Vespertino
24.	Vitória Gonçalves Pereira	Vespertino
25.	Yuri Fraga Machado Carvalho	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.107-90
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V/ VI Matutino

	Nome	Turno
1.	Bruna Gabriela L. de Oliveira	Matutino
2.	Davi Almeida Gomes	Matutino
3.	Davi Luiz Felisbino	Matutino
4.	Erick Miranda	Matutino
5.	Gabriel Dias da Silva	Matutino
6.	Iago Mayesk dos Santos	Matutino
7.	Isabella Amaral Cardoso	Matutino
8.	Isabelly Feliciano Silva	Matutino
9.	Joaquim Aquino Machado	Matutino
10.	Juan Antônio Mota	Matutino
11.	Julia Fidalgo	Matutino
12.	JullyaLorenna Souza Lopes	Matutino
13.	Matheus Marques	Matutino
14.	Pedro Batista Sardá	Matutino
15.	Rafaella Vitória Mateus	Matutino
16.	Sofia Longue	Matutino
17.	Suiane Scopel da Rosa	Matutino
18.	Victória C. dos A. Ferreira	Matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.107-90
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo VI - Vespertino

	Nome	Turno
1.	Ana Carolina Sodré Rosa	Vespertino
2.	Anna Luíza Santos de AndradeSouza	Vespertino
3.	AntoniaFidlesk HoffmannBecker	Vespertino
4.	Arthur Campos de Oliveira	Vespertino
5.	Artur Monteiro Rodrigues	Vespertino
6.	CamillyLocks Soares	Vespertino
7.	Isadora Balin dos Santos	Vespertino
8.	Islei Garcia Botelho	Vespertino
9.	Jayro Rafael Silva Carvalho	Vespertino
10.	João Felipe da Silva	Vespertino
11.	João Gustavo Forster Carvalho	Vespertino
12.	João Victor Vieira Hauck	Vespertino
13.	Laura Beatriz Pinheiro Teles	Vespertino
14.	Marcus Gabriel de Oliveira S. Costa	Vespertino
15.	Maria Eduarda Nery Queiroz	Vespertino
16.	Matheus Henrique Moraes de Souza	Vespertino
17.	Miguel Siqueira	Vespertino
18.	Paola Santana Lima	Vespertino
19.	Pedro Henrique dos Santos Martins	Vespertino
20.	Pyetro Santana Lima	Vespertino
21.	Reikon dos Reis Ribeiro	Vespertino
22.	Samuel da Silva Albino	Vespertino
23.	Sophia Merência de Jesus	Vespertino
24.	Vitor Schutz de Souza Lopes	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.107-90
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

GRUPO II

	NOME DA CRIANÇA	SITUAÇÃO
1.	Lyandra Mel Bezerra	Aguardando vaga integral
2.	Larissa de Oliveira Fritzen	Foi chamada, porem não compareceu para fazer a matrícula
	Manoelly da Silva Pinheiros	Matriculada vespertino
3.	Lorena de Assis da silva	Aguardando vaga integral
4.	Estella de Oliveira Klein	Aguardando vaga integral
	Lorenzo Pietro Reis	Matriculado vespertino
	Maria Mariah Ferreira	Matriculada vespertino
5.	Catarina Mendonça	Foi chamada, porem não compareceu para fazer a matrícula
	Eloah Aparecida Rodrigues	Matriculada vespertino
6.	Lorena Aparecida da Silva	Aguardando vaga
7.	Heitor do Vale da Costa	Aguardando vaga
8.	Vicente Cardoso	Aguardando vaga
9.	Maria Eduarda de Souza	Aguardando vaga
10.	Enzo Gabriel da Costa	Aguardando vaga
11.	Sofia Elizabete Paradeda	Aguardando vaga
12.	Joana Rode de Souza	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.107-90
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO III

	NOME DA CRIANÇA	SITUAÇÃO
	Andre'sNícolas	Matriculado Matutino
	Gabriel da silva Correa	Matriculado Vespertino
	Beatriz Ferreira da Silva	Matriculada vespertino
	Sophia Cabral Batista	Matriculada vespertino
1.	Joaquim Fagundes Ribeiro	Aguardando vaga integral
	Daniel Cristiano da Silva	Matriculada Matutino
	Davi Henrique Fernandes	Matriculada Matutino
	Elisa Salete Soares	Matriculada Matutino
2.	Ester Ribeiro da Silva	Aguardando vaga
3.	Pedro Machado N. Figueiredo	Aguardando vaga
4.	Valentina Silveira Mansardo	Aguardando vaga
5.	Théo Soares Barbosa	Aguardando vaga

São José, 31 de agostode 2020.

Silvana Maria de Souza
Diretora CEI JARDIM PINHEIROS

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.107-90
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: Centro de Educação Infantil José Nitro
Endereço: Rua João Izídio de Souza s/nº
Telefone: (48) 32584456
Diretora: Solange Rosa
3ª Publicação 2020

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
III Mat.	2-3	17	00	17	00	17
III/IV- 1 Mat	2-3-4	17	00	17	00	17
III/IV- 2 Mat.	2-3-4	17	00	15	00	15
V/ VI 1 Vesp.	4-5-9	25	00	00	14	14
V / VI 2 Vesp.	4-5-6	25	00	00	16	16
VI Vesp.	5-6	25	00	00	21	21
TOTAL			**00**	**49**	**51**	**100**
Total de creche: 49			**Total de pré-escola: 51**			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
III	00
III/IV	02 mat
V/VI	20 vesp
VI	04 vesp

***Observar lista de espera**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO III – MISTO

01	Ana Alice Machado Duarte	Matutino
02	Ana Julia da Silva Garcia	Matutino
03	Agatha Antunes do Rosario	Matutino
04	Davi Miguel Ventura da Silva	Matutino
05	Enzo Gabriel Costa Cuchar	Matutino
06	Eduarda Rodrigues Vieira	Matutino
07	Eduarda Sirtoli Abud Alves dos Santos	Matutino
08	Joaquim dos Santos Andrade	Matutino
09	João Gabriel do Nascimento Severo	Matutino
10	Lorenzo Mickael Fagundes da Silva	Matutino
11	Lorenzo Martins Rodrigues da Silva	Matutino
12	Luiz Felipe Santos Lima	Matutino
13	Nicolas Amaral Costa	Matutino
14	Otavio Duarte Alceno	Matutino
15	Pedro Lucas Pedroso de Santana	Matutino
16	Sophia Valtrin dos Santos	Matutino
17	Valentina Delfino Silva	Matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO III / IV – MISTO

	Criança	Período
01	Alycia Myllena de Souza Candido	Matutino
02	Ana Julia Ribeiro Amorim	Matutino
03	Angelus Gabriel Oliveira da Silva	Matutino
04	Bernardo Gomes da Silveira	Matutino
05	Dhafny Tayla Aguiar do Nascimento	Matutino
06	Emanuelly Rodrigues dos Santos	Matutino
07	Gabriely Duarte Zeitz	Matutino
08	Gustavo da Silva Ventura	Matutino
09	João Luiz Santos Baldo	Matutino
10	Kelvin da Rosa Antunes	Matutino
11	Leticia Hencker Maria	Matutino
12	Maria Clara Alves	Matutino
13	Pedro Henrique Oliveira Vaz	Matutino
14	Rayane Vitoria Costa Moura	Matutino
15	Richard dos Santos Padilha	Matutino
16	Vitória Luiza Martins Rodrigues da Silva	Matutino
17	Vivian Pinheiro de Souza	Matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO III / IV MISTO

	Criança	Período
01	Analice Edina Cabral Galliani	Matutino
02	Arthur Goularte	Matutino
03	Bryan Pietro da Silva	Matutino
04	Djonathan Bernardo Gonçalves Ferreira	Matutino
05	Esmeralda Pires da Silva	Matutino
06	Isaac Cassiane Flores Lima	Matutino
07	João Marcos Silva de Oliveira da Silva	Matutino
08	Joaquim Delfino Silva	Matutino
09	Kathelyn Valentina Costa Silveira	Matutino
10	Lais Antunes Caetano	Matutino
11	Manuella da Rosa Oliveira Pires	Matutino
12	Raissa Antunes Rodrigues	Matutino
13	Victor Hugo Alves Marcelino	Matutino
14	Vitor Hugo Antunes Francisco	Matutino
15	Ysadora de Barros de Liz	Matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V / VI – 1 MISTO / VESPERTINO

	Criança	Período
01	Anthoni Gabriel Costa	Vespertino
02	Arthur Antunes do Rosário	Vespertino
03	Aylla Alves de Quadros	Vespertino
04	Cristian Rangel Costa Teles	Vespertino
05	Davi Luan de Almeida	Vespertino
06	Fernanda Machado da Silva	Vespertino
07	Gustavo Maia Fleck	Vespertino
08	Igor Bruno Hoffmann	Vespertino
09	Isabela Perin Procacci	Vespertino
10	João Gabriel dos Santos da Rosa	Vespertino
11	Kaio Rodrigues	Vespertino
12	Mariana Deucher da Silva	Vespertino
13	Miguel dos Santos Bombazar	Vespertino
14	Samuel Andrea Pedroso	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO MISTO V/VI VESPERTINO

	Criança	Período
01	Anthony Alves de Quadros	Vespertino
02	Bernardo Coelho dos Anjos	Vespertino
03	Caroline Paisa da Silva	Vespertino
04	Enzo Davi Dallsen dos Santos	Vespertino
05	Izabelly Vitoria de Jesus Lemes	Vespertino
06	João Manuel Antunes de Azevedo	Vespertino
07	Julia Alves de Quadros	Vespertino
08	Kainã da Glória Pereira	Vespertino
09	Ketlyn Victoria da Silva	Vespertino
10	Leandro Amaral Tavares	Vespertino
11	Lucas Joaquim da Silva	Vespertino
12	Ludmila Machado	Vespertino
13	Pedro Henrique Borges Generoso	Vespertino
14	Raphaella Oliveira Bertolini	Vespertino
15	Tharles Mathias Tibes Antunes	Vespertino
16	Wesley Sebastian da Silva	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO VI VESPERTINO

	Criança	Período
01	Alice Pereira do Nascimento	Vespertino
02	Ana Clara Duarte Alceno	Vespertino
03	Ana Beatriz Machado Duarte	Vespertino
04	Braion Pedro Victor da Silva Costa	Vespertino
05	Davi dos Santos Andrade	Vespertino
06	Fagner dos Santos Ricardo	Vespertino
07	Isabele Rodrigues da Rosa	Vespertino
08	Isabel de Souza Pereira	Vespertino
09	Laisa Cristina Xavier	Vespertino
10	Luan Raphael Rotfucks de Oliveira	Vespertino
11	Lukas Daniel da Silva Sassen	Vespertino
12	Morony Alves de Quadros	Vespertino
13	Manuela Eduarda Ribeiro	Vespertino
14	Pedro Gael Cabrael Almeida Lara	Vespertino
15	Raquel Costa Moura	Vespertino
16	Rayane Gomes dos Santos	Vespertino
17	Sarah Dienifer de Carvalho	Vespertino
18	Stefany Veloso	Vespertino
19	Taline Wendy Bores Barbosa	Vespertino
20	Thaina Flores Lima	Vespertino
21	Yuri Costa Nascimento	Vespertino

LISTA DE ESPERA

Nã há lista de espera até o presente momento.

São José,31 de Agosto de 2020.

Solange Rosa
Diretora do Centro de Educação Infantil José Nitro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: Centro de Educação Infantil Júlia Francisca dos Santos
Endereço: Rua Pedro Paulo de Abreu, s/nº Loteamento Benjamim Forquilhinhas – Telefone: (48) 32574414 Diretora: Juciane Santos
3ª publicação 2020

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
G I	4m – 1	12	12			12
G II	1 – 2	15	13	1	1	15
G III A Int.	2 – 3	17	17			17
G III B Par.	2 – 3	17	13	3	3	19
G IV A Int.	2 – 3	23	21			21
G IV B Mat.	3 – 4	23		19		19
G IV C Ves.	3 – 4	23			23	23
G V Ves.	4 – 5	25			23	23
G V Mat.	5 – 6	25		23		23
G VI Mat.	5 – 6	25		24		24
G VI Ves.	5 – 6	25			24	24
Total Creche: 126 Pré – Escola: 94			**76**	**70**	**74**	**220**

QUADRO DE VAGAS

GRUPO	VAGAS/PERÍODO
GI	----
GII	1 Integral
GIII	1 Integral
GIV	6 (2 Integral, 4 Matutino)
GV	4 (2 Matutino, 2 Vespertino)
GVI	2 (1 Matutino, 1 Vespertino)

***OBSERVAR LISTA DE ESPERA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO I

Nº	Nome da Criança	Período
01	Arthur Tranzillo Pereira	Integral
02	Artur Forte Silveira	Integral
03	Davi Cardoso Mendes	Integral
04	Elías Oliveira Chaves	Integral
05	Enzo Emanuel Freitas Oliveira	Integral
06	Heitor Vicente Costa Martins	Integral
07	Hiram Klemm Machado	Integral
08	Isabella Vitória Machado Madeira	Integral
09	Kalleb Monteiro da Silva	Integral
10	Luiz Fernando de Moraes Júnior	Integral
11	Noah Valadão Farias Pereira	Integral
12	Pedro Henrique Ferreira da Silva	Integral

GRUPO II

Nº	Nome da Criança	Período
01	Alice Michael Oliveira	Integral
02	Brenno Henrique Marcelino de Camargo	Integral
03	Cecília Naman Cabral	Integral
04	Dara Vargas dos Santos Coelho Costa	Integral
05	Dylan Martins do Carmo	Integral
06	Emanuelly Leal Nunes	Integral
07	Joaquim Braga Costa	Integral
08	Lívya de Farias	Vespertino
09	Lohana Vitória Pacheco de Jesus	Integral
10	Luiz Fabiano Hoffmann Martendal	Integral
11	Marielly Freitas da Silva	Integral
12	Mayla Leal Nunes	Integral
13	Theo Manique Vieira	Integral
14	Valentina Rosa Floriano	Matutino
15	Yasmin Porfírio José	Integral

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO III

Nº	Nome da Criança	Período
01	Christopher Arthur Pires de Jesus	Integral
02	Daniel Faria da Costa	Integral
03	Davi Lucca Camargo Hugen	Integral
04	Ezequiel Samuel Sousa da Silva	Integral
05	Giovanna Zeferino Correia	Integral
06	Hadassa Valentina da Silva	Integral
07	Heitor dos Passos	Integral
08	Helena Schmitt Becker	Integral
09	Isaac Antonio Ribeiro Chaves	Integral
10	Isis Alano Cardoso	Integral
11	João Guilherme Dutra	Integral
12	Lara Sophia da Rosa Freitas	Integral
13	Maria Sophia Oliveira Freire	Integral
14	Matheus Mendes Avelino	Integral
15	Matheus Wagner Samuel	Integral
16	Pietra Paquer Alves	Integral
17	Renato Douglas Fernandes Gouveia	Integral

GRUPO III B

Nº	Nome da Criança	Período
01	Agatha Vaz Gonçalves	Integral
02	Antonella Santiago da Silva	Integral
03	Arthur Kaleb Pereira de Matos	Integral
04	Beatriz Ferreira da Silva	Matutino
05	Bernardo Fernandes de Souza	Vespertino
06	Brayan de Chaves Nogueira dos Santos	Integral
07	Brayan Eufrasio Medeiros de Souza	Integral
08	Breno Eufrasio Medeiros de Souza	Integral
09	Bruno Arthur Mendes Soares	Integral
10	Clara de Souza dos Santos Antunes	Integral
11	Davi Bernardes da Silva	Integral
12	Davi Lucca da Silva Andrade	Integral
13	Davi Paulo de Almeida	Integral
14	Emanuel Antonio Cardoso Rosa	Vespertino
15	Enzo Gabriel da Silva Santos	Vespertino
16	Gustavo Henrique Pacheco	Matutino
17	Helena Valentina Bueno de Lima	Matutino
18	Laura Helena Ignácio dos Santos Alves	Integral
19	Samuel Matos dos Santos	Integral

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV A

Nº	Nome da Criança	Período
01	Ana Klara Zanella Cardoso	Integral
02	Brenda Pacheco de Souza Fonseca	Integral
03	Davi dos Santos de Melo	Integral
04	Davi Mazzanti Rosa	Integral
05	Davianna Orangelis Merin Cedenõ	Integral
06	Douglas de Asssunção	Integral
07	Elder da Silva Gongora	Integral
08	Evelyn Varela Alves	Integral
09	Heitor Tonelli de Sousa	Integral
10	Isadora Scotti Vieira	Integral
11	José Benício Machado de Souza	Integral
12	Lara Valentina da Silva Correa	Integral
13	Laura Argenta Delfino	Integral
14	Lorenna Sophia Ribeiro Pereira	Integral
15	Maria Júlia Delfino da Cruz	Integral
16	Nícolas Vieira Topolski de Almeida	Integral
17	Pietra Valadão Farias Pereira	Integral
18	Remington Dias Longo Filho	Integral
19	Sophia Eduarda Lopes Angelo	Integral
20	Yasmim Silva de Carvalho	Integral
21	Yuri de Souza Antunes	Integral

GRUPO IV B

Nº	Nome da Criança	Período
01	Bernardo Terras Bednaski	Matutino
02	Davi Grandizoli Pereira	Matutino
03	Emily Natália Soares Duarte	Matutino
04	Enzo Ricardo Duarte do Nascimento	Matutino
05	Esteban Alonso Carreño Ramirez	Matutino
06	Geovanna Maria Alcântara dos Santos	Matutino
07	João Vitor Ferreira Paulsen	Matutino
08	Kariny Ananda Costa Soares	Matutino
09	Luanna Valentine Goularte	Matutino
10	Luiz Gustavo Coutinho dos Santos	Matutino
11	Marielly Solara dos Reis Moreira	Matutino
12	Méllany Cortinaz Littke	Matutino
13	Mharayzza Helena Yasmine Lanes Dias Gomes	Matutino
14	Pedro Henrique da Silva dos Santos	Matutino
15	Pedro Raphael Oliveira Lima	Matutino
16	Sofonia Alectine	Matutino
17	Sophia Vitória da Costa	Matutino
18	Valentina Velho Costa da Silva	Matutino
19	Yasmim Machado de Azevedo	Matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV C

Nº	Nome da Criança	Período
01	Alice Souza Barchinski	Vespertino
02	Bernardo Henrique Schmitz	Vespertino
03	Elyza Maria Gonçalves Cabral	Vespertino
04	Guilherme de Oliveira Mendonça Moreira	Vespertino
05	Heitor Gonçalves Cardoso	Vespertino
06	Isabella Alves Rodrigues	Vespertino
07	Isabelly Alves Gomes	Vespertino
08	Isabelly Cidral da Silva	Vespertino
09	Jonas Gabriel Teixeira Viana	Vespertino
10	Kettelin Morganti Pacheco	Vespertino
11	Laura Sagaz Hames	Vespertino
12	Lorena Dutra de Mattos	Vespertino
13	Lucas Samaniego Rodrigues	Vespertino
14	Manuela de Jesus Rotta de Abreu	Vespertino
15	Maria Délia Godoy	Vespertino
16	Mariáh Gondran	Vespertino
17	Michely Karoline da Silva Machado	Vespertino
18	Nicolas Lima Calçada	Vespertino
19	Nicoly Lima Calçada	Vespertino
20	Paulo Roberto da Rosa Júnior	Vespertino
21	Pedro Miranda de Espindola	Vespertino
22	Thales Marcelo Maia de Andrade	Vespertino
23	Victor Lucayan Silva de Oliveira	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V

Nº	Nome da Criança	Período
01	Adryan da Luz Pacheco	Matutino
02	Alanna Sophia de Sousa Camara	Matutino
03	Alice Trietro de Jesus	Matutino
04	Alysson Gabriel Lima Costa	Matutino
05	Carlos Rodrigo Oliveira Pereira	Matutino
06	Davi Luiz da Silva Xavier de Oliveira	Matutino
07	Gabrielly Zanella Cardoso	Matutino
08	Guilherme Costa Boaventura	Matutino
09	Henrique Gil Costa	Matutino
10	Isabela dos Santos Lopes	Matutino
11	João Artur Gomes dos Santos	Matutino
12	João Vitor Santos da Silva	Matutino
13	Joaquim Macedo Bozzeti Ortega	Matutino
14	Kauã Guilherme dos Santos Marcelina	Matutino
15	Kevin Francisco Horst Pereira	Matutino
16	Lara Silvano	Matutino
17	Larissa de Souza Marcelina	Matutino
18	Maria Valentina Sothe Pereira	Matutino
19	Melissa Paes da Silva	Matutino
20	Natan Nunes Littke	Matutino
21	Sophia Fernandes Silva	Matutino
22	Vithória Antonella Marcon	Matutino
23	Vitor Ariel da Silva	Matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V

Nº	Nome da Criança	Período
01	Ágatha Ramos Coelho	Vespertino
02	Analice da Rosa Freitas	Vespertino
03	Antonia Dislanne Freitas da Silva	Vespertino
04	Bernardo Marques Scolmeister	Vespertino
05	Bryan Lopes Rodrigues Beraldin	Vespertino
06	Davi Luis da Silva Garcia	Vespertino
07	Davy Luccas Oliveira Soares	Vespertino
08	Dhulia Heloisa da Luz	Vespertino
09	Ester dos Santos Ramos	Vespertino
10	Felipe Cardoso Rosa	Vespertino
11	Hállice Cordova das Chagas	Vespertino
12	Helena Zimmermann Ferreira	Vespertino
13	João Vítor dos Santos Martins da Rocha	Vespertino
14	Kaio Barbosa da Silva	Vespertino
15	Laíse Kern Soares	Vespertino
16	Marcos Castor Correa	Vespertino
17	Maria Alice Miranda Nunes	Vespertino
18	Maria Clara Zaniboni Martins	Vespertino
19	Roque da Silva Rhoden	Vespertino
20	Samuel Yago Bourdot Barbieri	Vespertino
21	Sarah Rebeca Sousa Vieira	Vespertino
22	Sophia Helena Rosa Ferreira	Vespertino
23	William Raul Xavier de Moraes	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO VI

Nº	Nome da Criança	Período
01	Agatah Estevo Barbosa	Matutino
02	Alexandre Ziermann de Campos	Matutino
03	Alice Domingos Ouriques	Matutino
04	Enzo Gabriel Reis dos Remédios	Matutino
05	Estevão Felipe Corrêia de Queiroz	Matutino
06	Fernanda Rosa de Jesus	Matutino
07	João Victor Scotti Vieira	Matutino
08	José Manoel Dantas Martins	Matutino
09	Ketlyn Speorin Ouriques	Matutino
10	Lainy Lorrane Santos Ramos	Matutino
11	Maria Clara dos Reis Melo	Matutino
12	Maria Eduarda dos Santos Lopes	Matutino
13	Maria Victória dos Santos Lopes	Matutino
14	Matheus de Oliveira de Andrade	Matutino
15	Nailany Santos Rodrigues	Matutino
16	Nayara Vitória de Oliveira	Matutino
17	Muryllo Borges de Oliveira	Matutino
18	Pedro Gevaerd Rodrigues	Matutino
19	Pedro Henrique dos Santos	Matutino
20	Samuel Porfírio José	Matutino
21	Sara Talita de Assis	Matutino
22	Sophia Emanuelly Rodrigues	Matutino
23	Thales Davi Gomes	Matutino
24	Yasmin Gonçalves Silvano	Matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO VI

Nº	Nome da Criança	Período
01	Ana Júlia Barboza dos Santos	Vespertino
02	André Chaves Souza Pereira Gonsales	Vespertino
03	Andriely de Borba Andrade	Vespertino
04	Bernardo Hoffmann de Oliveira	Vespertino
05	Clara Andrade Gomes	Vespertino
06	Daniel de Sousa	Vespertino
07	Davi Fernandes	Vespertino
08	Dheymyson Daniel Freitas Cavalcante	Vespertino
09	Eduardo de Souza Cardozo	Vespertino
10	Giovanna Gonçalves	Vespertino
11	Hagata Tallita dos Santos da Silva	Vespertino
12	Icaro Gabriel Fernandes	Vespertino
13	Isabella Pereira Dias	Vespertino
14	Kauê Oliveira dos Santos	Vespertino
15	Lara Torrens Pereira	Vespertino
16	Lorena Lemes de Brito	Vespertino
17	Maria Clara Eger	Vespertino
18	Maria Vitória Pereira	Vespertino
19	Mateus Melo Suniga Lopes	Vespertino
20	Nathan Henrique Santana Rodrigues da Silva	Vespertino
21	Nicoli Silva Oliveira	Vespertino
22	Nícollas Batista Costa	Vespertino
23	Pedro Henrique Paquer Alves	Vespertino
24	Thiany Bianca Fagundes Silva	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

GI

Nº	NOME	Data de Nascimento	SITUAÇÃO
01	ADRYAN VALENTIN LEÃO DUTRA	17/05/2019	AGUARDANDO
02	GABRIEL OLIVEIRA	20/12/2019	AGUARDANDO
03	VALENTINA DE FREITAS BARBOSA	06/05/2019	AGUARDANDO
04	PHELIPE ARAUJO MARTINS	02/04/2019	AGUARDANDO
05	VITÓRIA SANTOS DE MELO	16/08/2019	AGUARDANDO
06	MIGUEL JOEL VIEIRA	24/07/2019	AGUARDANDO
07	LIVIA GONDRAN	25/08/2019	AGUARDANDO
08	THEO DUTRA DE MATTOS	11/10/2019	AGUARDANDO
09	ARTHUR GABRIEL SALES DOS SANTOS	14/07/2019	AGUARDANDO
10	AGATHA CÁSSIA ROSA FERREIRA	12/10/2019	AGUARDANDO
11	BERNARDO AMORIM DOS SANTOS	21/04/2019	AGUARDANDO
12	CLÁUDIO LUÍS SILVA DA SILVA NETO	14/10/2019	AGUARDANDO
13	ALICE OLIVEIRA DE MELO	20/09/2019	AGUARDANDO
14	VALENTINA DE MOURA RENZENTTI	01/05/2019	AGUARDANDO
15	SAYMON ELIONAY ALCANTARA DOS SANTOS	16/10/2019	AGUARDANDO
16	SOPHIA AMORIM DE SOUZA DA COSTA	24/09/2019	AGUARDANDO
17	ALICIA GONÇALVES CAETANO	06/10/2019	AGUARDANDO
18	LIZ DOS SANTOS	02/05/2019	AGUARDANDO
19	VICTOR RAFAEL BARROS DE OLIVEIRA	05/06/2019	AGUARDANDO
20	ISADORA DE SOUZA	15/10/2019	AGUARDANDO
21	BERNARDO NUNES DE MORAES	09/08/2019	AGUARDANDO
22	EVELYN SOUZA KAMERS	12/10/2019	AGUARDANDO
23	ISAAC THIESEN	14/02/2020	AGUARDANDO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GII

Nº	NOME	Data de Nascimento	SITUAÇÃO
---	ALLYSON KESSI LIMA PACHECO	25/06/2018	CHAMADO/Matriculado/Desistente
---	VALENTINA ROSA FLORIANO	02/10/2018	CHAMADO/Matriculado/Desistente
01	JOÃO GABRIEL RIBEIRO SENÓBIO	19/09/2018	AGUARDANDO
02	MIGUEL MARTINS DA COSTA	21/02/2019	AGUARDANDO
03	RAFAELLA BRUM MORALES	29/09/2018	AGUARDANDO
04	MAYCK IVAN DA SILVA MACHADO	24/07/2018	AGUARDANDO
05	OSÉIAS ELIEL LOUIS	22/12/2018	AGUARDANDO
06	ANDREY DA LUZ PACHECO	24/04/2018	AGUARDANDO
07	LEANDRA TAVARES DA SILVA	21/03/2019	AGUARDANDO
08	GIUSEPPE MATEUS TOMASCHEWSKI BORBA	19/08/2018	AGUARDANDO
09	ARTHUR MIGUEL DOS SANTOS MARTINS	01/11/2018	AGUARDANDO
10	HENRIQUE RODRIGUES DE LIMA	24/04/2018	AGUARDANDO
11	LÍVIA DE SOUZA SCHMITT	10/03/2019	AGUARDANDO
12	LAURA FARIAS DA SILVA	27/11/2018	AGUARDANDO
13	GABRIELLY MATOS DOS SANTOS	20/12/2018	AGUARDANDO
14	HELENA GONÇALVES	21/05/2018	AGUARDANDO
15	YASMIM DAMÁSIO MONTEIRO	17/12/2018	AGUARDANDO
16	CAIO MARAFON DA SILVA	07/08/2018	AGUARDANDO
17	ANTHONY GABRIEL MOTA	04/04/2018	AGUARDANDO
18	LARA NATIVIDADE DE GOES	19/11/2018	AGUARDANDO
19	ÍSIS ZICKUHR DE SOUZA LIMA	02/03/2019	AGUARDANDO
20	LÍVIA LUIZA DE OLIVEIRA PEREIRA	16/11/2018	AGUARDANDO
21	ARTHUR GARCIA FURTADO	27/07/2018	AGUARDANDO
22	DEBORA SOBRAL MAYER	03/06/2018	AGUARDANDO
23	VICENTE CARDOSO RANKEL	26/10/2018	AGUARDANDO
24	BRYAN ESTEVO BARBOSA	11/07/2018	AGUARDANDO
25	MARIA EDUARDA JEREMIAS BATISTA	05/01/2019	AGUARDANDO
26	ANA JÚLIA LITZKOW RODRIGUES	02/04/2018	AGUARDANDO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

27	AMABILLY RICARDO DE OLIVEIRA	24/12/2018	AGUARDANDO
28	LORENZO INÁCIO LITTKE	03/02/2019	AGUARDANDO
29	MARIA ALICE DE SOUZA	04/12/2018	AGUARDANDO
30	FABIANA SOFIA MARIN SEDEÑO	01/02/2019	AGUARDANDO
31	MATHEUS WALLACE LIMA	23/09/2018	AGUARDANDO
32	HELENA PAGENO DE AMORIM	25/04/2018	AGUARDANDO
33	EVELYN CARDOSO GALES	23/10/2018	AGUARDANDO
34	KAIQUE DA COSTA DE SOUZA	10/05/2018	AGUARDANDO
35	ÍCARO MARTINS DE JESUS	08/03/2019	AGUARDANDO
36	KAUÃ DE SOUZA MEDEIROS MADALENO	31/08/2018	AGUARDANDO
37	JOSÉ AUGUSTO ALMEIDA LOBO	03/04/2018	AGUARDANDO
38	JOSÉ MIGUEL SILVA DE SOUZA	28/12/2018	AGUARDANDO
39	JESSICA LAURA ROSA ALVES	16/03/2019	AGUARDANDO
40	EMILLY RAFAELLA MACEDO	22/08/2018	AGUARDANDO
41	GEOVANA ELOÍSA REIS CORREIA	25/03/2019	AGUARDANDO
42	ANTONY VICTOR E SILVA PINTO	16/06/2018	AGUARDANDO
43	HELENA NASCIMENTO THESSMANN	16/04/2018	AGUARDANDO
44	SOPHIE SILVEIRA GOMES SCHMITZ	16/07/2018	AGUARDANDO
45	AGHATA NATHALYA DOS REIS MOREIRA	20/10/2018	AGUARDANDO
46	YOHANNA COSTA GUIMARÃES	10/08/2018	AGUARDANDO
47	BRIHANNA ISABELA DIAZ RAMIREZ	24/08/2018	AGUARDANDO
48	HELENA CARDOSO	28/03/2019	AGUARDANDO
49	ARTHUR EMANUEL FRAGA DA SILVA	19/05/2018	AGUARDANDO
50	MANUELA DA SILVA LUIZ	17/01/2019	AGUARDANDO
51	ELOÁ DOS SANTOS CUNHA	17/01/2019	AGUARDANDO
52	JOANA RODE DE SOUSA	07/04/2018	AGUARDANDO
53	GABRIEL DA SILVA MARTINS	22/08/2018	AGUARDANDO
54	LUCAS LIMA ROSA	13/07/2018	AGUARDANDO
55	KAUÃ OLIVEIRA LOPES	16/04/2018	AGUARDANDO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

G III

Nº	NOME	Data de Nascimento	SITUAÇÃO
---	VITÓRIA KEMPENER DE SOUZA	30/03/2018	CHAMADO/ Matriculada
---	GIOVANNA ZEFERINO CORRÊA	09/05/2017	CHAMADO/ Matriculada
---	MIGUEL CARDOSO MENDES	21/02/2018	CHAMADO/ Matriculado
---	ALICIA PACHECO DA SILVA	20/06/2017	CHAMADO/ Matriculada
--	ISABELLLA DO LIVRAMENTO CORONEL	04/12/2017	CHAMADA/ Frequentando outro CEI
--	GUSTAVO HENRIQUE PACHECO	25/07/2017	CHAMADO
01	FILIPE DA SILVA	16/03/2018	NÃO CONSEGUIMOS CONTATO
--	VALLENTINA PACHECO GONÇALVES MEIRA	10/12/2017	CHAMADO/ Matriculada
--	ANA CLARA GODOY DA COSTA	05/01/2018	CHAMADO/ Matriculada
	BERNARDO RAMOS TRONCO	18/03/2018	FREQUENTANDO CEI FLOR DE NAPOLIS
--	ENZO MARTINS BATISTA	16/01/2018	CHAMADO/ Matriculada
--	JOÃO PEDRO VIEIRA SANTOS	17/01/2018	CHAMADO/Matriculado
--	CHEE LOVE ODILON	10/01/2018	Frequentando CEI Santo Antonio
--	LORENA AMORIM CRUZ TEIXEIRA	05/02/2018	Frequentando CEI Pinheiros
--	NICOLAS MORAIS DA SILVA	15/11/2017	Frequentando CEI Pinheiros
--	ISADORA RUARO MACHADO	16/08/2017	Frequentando outro CEI
--	MARVENS SEBASTIEN ANTOINE	09/03/2018	Chamado/ Desistente
--	LÍVIA BASTOS PEREIRA	25/09/2017	Frequentando CEI São Francisco
	RAFAELLA THAIS DOS SANTOS	20/08/2017	Chamada/ Desistente
--	MANUELA LUCIO DA SILVA	18/02/2018	Frequentando CEI Palmares
02	LUNNA GABRIELLA PADILHA GOULARTE	02/05/2017	NÃO CONSEGUIMOS CONTATO
03	VALENTINA DOS SANTOS PAULO	06/02/2018	NÃO CONSEGUIMOS CONTATO
--	BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	10/01/2018	CHAMADO/Matriculada
--	RAFAEL ZIMERMANN	27/03/2018	Frequentando CEI Fátima
--	HELENA DE SOUZA ARRUDA	18/12/2017	CHAMADO/Matriculada
04	DAVI HENRIQUE ROSA FERNANDES	06/06/2017	NÃO CONSEGUIMOS CONTATO
--	MARIA EDUARDA FREITAS HOFFMANN	10/10/2017	Frequentando CEI Sâo Francisco
--	HELENA VALENTINA BUENO DE LIMA	20/08/2017	CHAMADO/Matriculada
--	ALICE KEMPER	28/04/2017	CONSEGUIU VAGA EM OUTRA INSTITUIÇÃO
05	DAVI SANTOS DA SILVA	11/08/2017	AGUARDANDO
06	LUIS MIGUEL DE PAULA DAS MERCES	02/02/2018	AGUARDANDO
07	JHENIFER VITORIA DA SILVA	07/05/2017	AGUARDANDO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

08	TALISSON ARTHUR ANDRADE DE JESUS	23/09/2017	AGUARDANDO
09	AYLLO YAN NUNES BRAGA	22/09/2017	AGUARDANDO
10	ENZO MIRIEL SILVA DE ASSIS	05/01/2018	AGUARDANDO
11	JOÃO MIGUEL LIMA COSTA	04/09/2017	AGUARDANDO
12	PEDRO ALEX MELO DE SOUZA	31/08/2017	AGUARDANDO
13	PEDRO LUCAS DOS SANTOS DA SILVA	26/08/2017	AGUARDANDO
14	MARIANE BORGES GENEROSO	10/09/2017	AGUARDANDO
15	MARIA VITÓRIA PEREIRA PRUDENCIO	29/11/2017	AGUARDANDO
16	DANIEL ORIVAN FERREIRA VELOSO	24/01/2018	AGUARDANDO
17	YASMIN CERILHA DE OLIVEIRA	24/01/2018	AGUARDANDO
18	LUANA PIMENTEL MACHADO	01/05/2017	AGUARDANDO
19	ARTHUR XAVIER DINIZ MACHADO	11/04/2017	AGUARDANDO
20	SAFFIRA DA SILVA XAVIER DE OLIVEIRA	20/05/2017	AGUARDANDO
21	DAVI DA SILVA NEVES	31/05/2017	AGUARDANDO
22	ENZO LEONARDO DOS SANTOS ARGOLO	06/12/2017	AGUARDANDO
23	DORA ZANELLA	03/10/2017	AGUARDANDO
24	EVERTON MIRANDA DOS SANTOS	06/01/2018	AGUARDANDO
25	NIZAM SALES DA SILVA	22/10/2017	AGUARDANDO
26	MIGUEL SCHMITT	08/01/2018	AGUARDANDO
27	BENJAMIN DAMACENO QUIÑONEZ	29/01/2018	AGUARDANDO
28	MANUELLA DAMACENO QUIÑONEZ	29/01/2018	AGUARDANDO
29	DEREK MIGUEL DE SOUZA MENEZES	16/08/2017	AGUARDANDO
30	LORENZO BORGES DE OLIVEIRA	25/03/2018	AGUARDANDO
31	MIKAEL DOUGLAS FREITAS DA COSTA	15/10/2017	AGUARDANDO
32	ANA LUIZA DE PAULA LORENÇO DE CARVALHO	14/08/2017	AGUARDANDO
33	ENZO GABRIEL DE OLIVEIRA DA COSTA	13/08/2017	AGUARDANDO
34	JONATHAN LORRAN DA SILVA LIMA	27/04/2017	AGUARDANDO
35	DANIEL CARIELO TOFANELO	06/05/2017	AGUARDANDO
36	ISAAC CARIELO TOFANELO	06/05/2017	AGUARDANDO

GIV

Nº	NOME	Data de Nascimento	SITUAÇÃO
01	THÉO FLORES LACERDA	28/03/2017	AGUARDANDO
02	GUSTAVO SOARES TEIXEIRA	22/05/2016	AGUARDANDO

São José, 31 de agosto 2020.

Juciane Santos
Diretora do Centro de Educação Infantil Júlia Francisca dos Santos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI LOS ANGELES
Endereço: JOAQUIM JOSÉ MEURER
Telefone: 3357-6110
Diretora: Alessandra de Costa
3ª Publicação 2020

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
GIV	3-4	23	00	23	---	23
GV	4-5	25	00	22	25	47
GVI	5-6	25	00	23	25	48
GV/VI	4-5-6	25	00	---	25	25
TOTAL			**00**	68	75	143
Total Creche: 23				**Total de Pré – escola: 120**		

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
GIV	0
GV	03
GVI	02
GV/VI MISTO	0

***observar lista de espera**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO - IV MATUTINO

	NOME COMPLETO DA CRIANÇA
01	ALICE RODRIGUES DA ROSA
02	ANALICE FERMINO MIRANDA
03	ANA LÍVIA OLIVEIRA
04	BIANCA DE SOUZA MARTINS
05	DAVI BOAVENTURA GONÇALVES
06	DAVI OURIQUES VALZBURGER
07	EMANUELLY CAMILY ALMEIDA SANTOS
08	EMILLY TAINÁ DIAS DOS SANTOS
09	ENZO GABRIEL LEVANDOSKI MAXIMINIANO
10	ENZO VENTURA GOMES ALEXANDRINO
11	HEITOR MIRANDA DA CRUZ
12	ISABELLA LOPES CORDOVA
13	ISABELLA MOTA DA SILVA CORREA
14	LIVIA PEREIRA
15	LUCAS FIDALGO DA SILVA
16	LUIZ OTAVIO ROMÃO
17	MARCOS HENRIQUE OLIVEIRA BARBOSA
18	MATHEUS BATISTA DE SOUZA
19	MIGUEL VALGAS DE CAMARGO
20	SABRINA GUCKERT MARIOTTI
21	SOPHIA BORGES DOS SANTOS CASNA
22	SOPHIA GONÇALVES MENDES
23	VALLENTYNA MACHADO KLEIN

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO - V MATUTINO

	NOME COMPLETO DA CRIANÇA
01	ALICE CAVALHEIRO MOHR
02	ANA BEATRIZ SOUZA
03	ANA SOPHIA BANDEIRA DA SILVA
04	ANITTA VITORIA LOPES STEFFLER
05	ASHLEY NICOLE OLIVEIRA DOS SANTOS
06	BEATRIZ SANTOS RIBEIRO
07	BELLA SOPHY FRANÇA GARCIA
08	BENJAMIM CLAYTON ALMEIDA MARTINS SILVA
09	DEBORA PEREIRA AMARAL
10	EDWARD QUEVEDO DA LUZ
11	EMANUEL JUPPA
12	EMILLY RODRIGUES
13	ESTER KEMILLY PESSOA FERNANDES
14	FRANCISCO RAVI DE SOUSA DA SILVA
15	HEITOR DAVI CHIKOSKI
16	ISABELLI SILVA DA CRUZ
17	JOÃO GABRIEL DE ALMEIDA MIRANDA
18	JOAQUIM JOÃO CAETANO FERMINO
19	LARA BENTES GUIMARÃES
20	OLIVER ALEXANDRIA DE ANDRADE
21	RUAN ROQUE VIEIRA
22	YURI GABRIEL DA SILVA MALACARNE

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO - V VESPERTINO

	NOME COMPLETO DA CRIANÇA
01	ALICIA FARIAS PIERRE
02	ALYSSON DOS SANTOS
03	ANA CLARA MELLO DE ANDRADE CARDOSO
04	ANA GABRIELA DAMAS SILVA
05	AMANDA FERNANDES ESTÁCIO
06	ARTHUR BOURDOT VELASCO
07	ARTHUR TAVARES DA ROSA
08	CECÍLIA SOARES SILVA
09	EMANUEL FERNANDES ESTÁCIO
10	EMANUELLY WERLICH MACEDO
11	GABRIEL KREMER LIMA
12	GUSTAVO ALFLEN
13	ISADORA VERISSIMO
14	KAUÃ DE ALMEIDA MAUERWERK
15	KAUÃ BARBOZA DA SILVA
16	LARA DE OLIVEIRA PEREIRA
17	LARISSA ARAUJO DE SOUZA
18	LEONEL DA SILVA DE OLIVEIRA
19	MARIA LUIZA FRAGA ELIAS
20	MIGUEL SAMPAIO SOARES
21	RUAN DE LIMA CAMILO
22	THÉO SZPAK SOARES
23	VALENTINA DA ROSA DE JESUS
24	VINÍCIUS MONTEIRO ROCHA
25	WALLACE DA SILVA CARDOSO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO - V / VI (MISTO) VESPERTINO

	NOME COMPLETO DA CRIANÇA
01	ANA JULIA FERNANDES DOS SANTOS
02	ANTONIO VITOR CHAVES SCHMIDZ
03	BERNARDO MELLO DE ANDRADE CARDOSO
04	DAVI DE AGUIAR E SILVA
05	EMILLI JUVILESKI DA CUNHA
06	FLAVIO VALMOR BELLO DE JESUS
07	FRANCISCO DA CUNHA COSTA LEITES
08	FRANCISCO DAVI DE SOUZA DA SILVA
09	HEITOR DA SILVA MARCONDES
10	JOÃO RAFAEL BITENCOURT BORGES TEIXEIRA
11	JULIANA BACH ALENCAR DE ARAUJO
12	KAUÃ DE JESUS SUTIL
13	KAUÃ HENZO RICI
14	LAÍS MONTEIRO DA SILVA
15	LARYSSA PAULINO SILVEIRA
16	LUCAS ALFLEN
17	LUIZ FELIPPE DE SOUSA
18	LUIZ PAULO CORREA RIBEIRO
19	MARIA LUYZA DA SILVEIRA
20	MIGUEL SOARES SILVA
21	MAICON HENRIQUE RAIMUNDO
22	RICHARD OLM DA SILVA PRUDÊNCIO
23	SAMUEL PEREIRA FERREIRA
24	YAN GUSTAVO WALTRICK CORDEIRO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

25	WESLLEY DE MATOS PODKOWA

GRUPO - VI VESPERTINO

	NOME COMPLETO DA CRIANÇA
01	ARTHUR ANACLETO CLASEN
02	ARTHUR COELHO COSTA
03	ARTHUR STEINBACH TEIXEIRA
04	CAIO CARNEIRO
05	EDUARDO SOUZA DA SILVEIRA
06	EMILY VERÍSSIMO DA SILVA
07	ENZO PARAGUAI DE SOUZA
08	GABRIEL MELLO FERREIRA LACERDA
09	HENRIQUE MEDEIROS RAMIRES
10	HUGO RUDGER
11	JOÃO LUCAS FLORENTINO DOS PASSOS
12	ISADORA DA SILVA DE SOUZA
13	KEMILLY DIAS JULIÃO
14	LARISSA FERREIRA MICHELS PRIMAZ
15	MARIA EDUARDA CORREA DA SILVA
16	NATHANY NASCIMENTO DO ESPIRITO SANTO
17	NICOLLY KEMELYN TAVARES FONTES
18	PEDRO HENRIQUE FONSECA WALTRICK MARIAN
19	PIETRO FREITAS
20	PRISCILLA BARROSO JACOB
21	RAFAEL INÁCIO DE SOUZA
22	THIFANY ROBEIRO CEZÁRIO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

23	VALENTINA MEDEIROS GHIZONI DA SILVA
24	VICTÓRIA DE SOUZA LEANDRO
25	YASMIM DA SILVA CUNHA

GRUPO - VI MATUTINO

	NOME COMPLETO DA CRIANÇA
01	AGATHA CAROLINE GAIA DA COSTA
02	ARTHUR DE MELO WALNIER
03	BEATRIZ DA SILVA
04	BERNARDO BEIJAMIM MENEZES
05	BIANCA PEREIRA
06	EZEQUIEL CHIKOSKI SIMÃO
07	GABRIEL FELIPE CLEMENTE ESPÍNDOLA
08	HELENA SALVADOR RIBEIRO
09	HENRIQUE COSTA DA SILVA
10	IZABEL VITORIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO
11	KAUANA HELENA CHIKOSKI
12	KAUAÊ PASCOAL DA SILVA
13	LEANDRA LARISSA LEONOR
14	LUANY DO NASCIMENTO NETO
15	LUYANNE VALENTINA RIBEIRO RODRIGUES
16	MANUELA KNAUL
17	MARIA GABRIELLY ROCHA MARIANO
18	MICAELLY CERQUEIRA DOS SANTOS
19	PIETRO LUCAS MOREIRA ROSA
20	RAYANI BEATRIZ DE ALMEIDA SOUZA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

21	SAMUEL FELIPE FONTEL FREITAS
22	SOFIA SAATKAMP
23	VALENTINA KONS MOREIRA

LISTA DE ESPERA

GIV

	Criança	Data de Nascimento	Situação*
	Valentina Machado Klein	29/12/2016	Matriculada
	Valentina Fernandes Policarpo	11/10/2016	Desistiu da vaga
	Alice Rodrigues da Rosa	05/02/2016	Matriculada
01	Daniel Presentado de Lara	0801/2017	Aguardando vaga
02	Emanuel Lucinda	18/08/2016	Aguardando vaga
03	Ayla Serem Brites	07/03/2017	Aguardando vaga
04	Miguel Henrique M. Pepinelli	04/07/2016	Aguardando vaga
05	Enzo Guimarães da Rocha	09/09/2016	Aguardando vaga
06	Melissa Vieira Schuelter	05/08/2016	Aguardando vaga
07	Wilian Ignácio da Rosa	08/01/2016	Aguardando vaga
08	Monique Mariah da Rosa	09/01/2017	Aguardando vaga
09	Barbara Valentina U. Soares	05/08/2016	Aguardando vaga
10	Ian Dantas Santos	12/08/2016	Aguardando vaga
11	Luiz Gustavo F. Paulo	11/01/2017	Aguardando vaga
12	Natalia dos Santos Pfleger	28/07/2016	Aguardando vaga
13	Valentina Lemos Figueredo	17/04/2016	Aguardando vaga
14	Carlos Gabriel Santana Pimentel	25/10/2016	Aguardando vaga
15	Samuel Vinicius L. Matos	12/05/2016	Aguardando vaga

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

16	Miguel Fernandes Siqueiro	06/09/ 2016	Aguardando vaga
17	Emanuel Spricigo Ribeiro	16/09/2016	Aguardando vaga
18	Isabelle Zardo	não informada	Aguardando vaga
19	Lorena Santos do Nascimento	04/05/2016	Aguardando vaga
20	Allana Eloise Costa Silva	22/06/2016	Aguardando vaga
21	Gustavo Soares Teixeira	22/05/2016	Aguardando vaga
22	Henzo Gabriel da S. Figueiredo	20/02/2017	Aguardando vaga
23	Alice de Souza Bauer	11/01/2017	Aguardando vaga
24	Erick Pereira Rodrigues	07/12/2016	Aguardando vaga

São José, 31 de agosto de 2020.

Alessandra de Costa
DIREÇÂO CEI LOS ANGELES

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LÍCIO MAURO DA SILVEIRA
ENDEREÇO: RUA JOÃO NILO MORFIN, S/N
TELEFONE: (48) 3258-8427
DIRETORA: LUCIMAR CORRÊA
3ª Publicação 2020

CRIANÇAS MATRICULADAS

GRUPO	IDADE	CAPACIDADE POR SALA	VAGA INTEGRAL	VAGA MATUTINO	VAGA VESPERTINO	TOTAL
I-MAT	4meses-1ano	12	00	12	00	12
I-VESP	4meses-1ano	12	00	00	11	11
II- INT	1-2 ANOS	15	15	01	01	17
II- MAT	1-2 ANOS	15	00	13	00	13
III- INT	2-3 ANOS	17	17	00	00	17
III-MAT	2-3 ANOS	17	00	17	00	17
III-VESP	2-3 ANOS	17	00	00	16	16
IV-1 INT	3- 4 ANOS	23	19	02	02	23
IV-2 INT	3-4 ANOS	23	19	02	04	25
IV/V-VESP	3 a 5 ANOS	23	00	00	23	23
V/VI-1 MAT	4 a 5 ANOS	25	00	25	00	25
V/VI-2 MAT	4 A 5 ANOS	25	00	25	00	25
V/VI-1 VESP	4 A 5 ANOS	25	00	00	25	25
V/VI-2 VESP	4 A 5 ANOS1	25	00	00	25	25
TOTAL			**70**	**97**	**107**	**274**
Total Creche: 164			**Total Pré-escola: 110**			

QUADRO DE VAGAS

GRUPO	VAGAS/PERÍODO
I	00
II	00
III	00
IV	04/ mat / 02 vesp
IV/V	00
V/VI	00

***observar lista de espera**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO I- MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ALICE RIBEIRO DOS SANTOS	MATUTINO
02	ARTHUR LUCCA ALCANTARA NUNES	MATUTINO
03	ELISA DA ROSA LOFGREN	MATUTINO
04	ELENA LOPES PEREIRA	MATUTINO
05	ESTER LOPES PEREIRA	MATUTINO
06	GAEL ALVES DE MOURA	MATUTINO
07	LÍVIA SANTOS BECKER	MATUTINO
08	LORENZO AUGUSTO GONÇALVES TZELIKIS	MATUTINO
09	MANUELA MERGEN	MATUTINO
10	MARIA SOPHIA ROSA NUNZIO	MATUTINO
11	RUAN FREITAS PINELI	MATUTINO
12	VINÍCIUS PEROSO PEREIRA	MATUTINO

GRUPO I VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
01	BERNARDO SILVA CARDOSO	VESPERTINO
02	ELISEU MOZENA CARDOSO	VESPERTINO
03	HELENA DUARTE DE OLIVEIRA	VESPERTINO
04	HENRY MAESTRI COSTA	VESPERTINO
05	ISABELI RODRIGUES VARGAS	VESPERTINO
06	ISABELLA DE SOUZA LIMA	VESPERTINO
07	LAURA MARIAH DA SILVA	VESPERTINO
08	MANUELA DE OLIVEIRA KAFSKI	VESPERTINO
09	TÉO FERREIRA BITENCOURT	VESPERTINO
10	VITOR SCHMITT REGIS	VESPERTINO
11	VITÓRIA TEIXEIRA RAULINO	VESPERTINO
12		

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO II- INTEGRAL

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ALICE PEDRA ALMEIDA	INTEGRAL
02	ANTHONY GABRIEL DA SILVA VIDAL	MATUTINO
03	CECÍLIA SMOLENAARS SOARES	INTEGRAL
04	ENZO GABRIEL DOS REIS FAGUNDES	INTEGRAL
05	GUSTAVO MARQUES SILVÉRIO	INTEGRAL
06	HELENA STEINCK CONRADO	INTEGRAL
07	HELLEN CARMINATTI LIMA	INTEGRAL
08	HENRIQUE VENTURA	INTEGRAL
09	LETÍCIA LAZZARI DE MORAIS	INTEGRAL
10	LIVIA BATTISTOTTI FERREIRA	INTEGRAL
11	LORENA GONÇALVES DA CUNHA	INTEGRAL
12	LUCAS JOAQUIM OLIVEIRA DA SILVA	INTEGRAL
13	MATHIAS TEIXEIRA SENA	VESPERTINO
14	PEDRO CAETANO DE CARVALHO FIGUEIREDO	INTEGRAL
15	THÉO CARDOZO	INTEGRAL
16	VALENTINA NUNES SOUZA	INTEGRAL
17	WENDEL DOS SANTOS DE MOURA	INTEGRAL

GRUPO II - MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ALICE DE SÁ ZEFERINO	MATUTINO
02	BERNARDO COSTA DE SOUZA	MATUTINO
03	CECILIA FRAGA RAMILO	MATUTINO
04	FREDERICO VIRISSIMO ESTACIO	MATUTINO
05	HENRIQUE PEREIRA PAVI	MATUTINO
06	JOÃO LEONARDO BRITES DE SOUZA	MATUTINO
07	LORENA VINOTTI CARDOSO	MATUTINO
08	LUIZ FELIPE DA SILVA	MATUTINO
09	MANUELLA RAUPP ZEFERINO	MATUTINO
10	MIGUEL BRUCH DE ABREU	MATUTINO
11	MIGUEL VIEIRA PEREIRA LUZ	MATUTINO
12	VALENTINA PEREIRA DA SILVA	MATUTINO
13	VICENTE DOMINGUES ABREU	MATUTINO
14		
15		

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO III - INTEGRAL

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ALICE CONRADO ALVES	INTEGRAL
02	ALLEF DA FRANÇA SILVA	INTEGRAL
03	ARTHUR DE JESUS DOMINGOS BARBOSA	INTEGRAL
04	BERNARDO RODRIGUES VIANA	INTEGRAL
05	BRENO RICARDO DOS SANTOS GUERREIRO	INTEGRAL
06	CLARA REBECA PEIXOTO MELO	INTEGRAL
07	DAVI JOSÉ DE QUEIROZ MACHADO	INTEGRAL
08	GABRIELLE LIZ DE SOUZA	INTEGRAL
09	GAEL PAZ DA MATTA	INTEGRAL
10	GUILHERME CORRÊA DA SILVA	INTEGRAL
11	HELENA RAISER CRUZ DA SILVA	INTEGRAL
12	JOAQUIM DE MELO MENDES	INTEGRAL
13	MARIA ALICE ALVINA FIDEL	INTEGRAL
14	MIGUEL SILVA OLIVEIRA	INTEGRAL
15	PAULO MANOEL CLEMENTE TEIXEIRA	INTEGRAL
16	PEDRO FERRARI DE BRITO	INTEGRAL
17	YASMIM CARVALHO BRANDÃO	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO III- MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ADDAN MENEZES MACEDO	MATUTINO
02	ALICE COSTA PACHECO	MATUTINO
03	ANA BEATRIZ BENKENDORF SOARES	MATUTINO
04	ANA LUIZA FERREIRA DA CRUZ	MATUTINO
05	ANTONELLA SILVA BIZARRO	MATUTINO
06	AYLA MARINA DA SILVA SANTOS	MATUTINO
07	BRAYAN GOMES DA CRUZ	MATUTINO
08	CATHARINA OCKER SILVESTRE	MATUTINO
09	DAVI BORBA SCHECK	MATUTINO
10	DAVI RODRIGUES FRAGA	MATUTINO
11	JHONATHAN DANIEL SANTAMARIA VILLAROEL	MATUTINO
12	LEVI WERNECK SCHLICHTING	MATUTINO
13	LUAN SANTIN DA ROSA	MATUTINO
14	MARCIO ANDREI FERREIRA	MATUTINO
15	MARIA JULIA MELO DOS SANTOS	MATUTINO
16	RAIANY CAROLINY DE MOURA	MATUTINO
17	SELENA CAETANO RANGEL	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO III- VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ALYCE DOS SANTOS ILHA DA SILVA	MATUTINO
02	CLARA MANOELA FERREIRA	MATUTINO
03	CLARICE NIENKOTTER DA CUNHA	MATUTINO
04	DAVI SERAFIM DAMAS MOURA	MATUTINO
05	GABRIEL RAMOS JUNCKES	MATUTINO
06	ISABELA GUEDES MOREL	MATUTINO
07	JOAQUIM RODRIGUES NEVES FERNANDES	MATUTINO
08	KAUÃ LUCAS SANTANA	MATUTINO
09	LAURA MATEUS MACHADO	MATUTINO
10	LIVIA GOMES	MATUTINO
11	LORENZO RUBINI SACHETI	MATUTINO
12	MARIA EDUARDA LOPES ABREU	MATUTINO
13	NOAH MAIATO	MATUTINO
14	PYETRO DA SILVA DE OLIVEIRA	MATUTINO
15	RAFAELA SCHELL GEVIESKI	MATUTINO
16	REBECA TEIXEIRA GAMA	MATUTINO
17		

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV -1 INTEGRAL

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ADRYAN AUGUSTO NASCIMENTO VIEIRA	INTEGRAL
02	AGATHA MACHADO ADRIANI	INTEGRAL
03	ANA BEATRIZ RAULINO	INTEGRAL
04	ANA CAROLINA RONCONI BENDO	VESPERTINO
05	BERNARDO JOSÉ GODINHO	INTEGRAL
06	CECÍLIA DE AZEVEDO	INTEGRAL
07	DAVI RAMPI SEGURONDO	INTEGRAL
08	HELENA DE AZEVEDO	INTEGRAL
09	HENRIQUE NEPONUCENO MOREIRA	INTEGRAL
10	ISABELLA ROGÉRIO DOS SANTOS	MATUTINO
11	JOAQUIM CAETANO MACHADO	INTEGRAL
12	JOÃO PEDRO CARDEAL FERNANDES	INTEGRAL
13	KAÍKE GONÇALVES DA LUZ	INTEGRAL
14	LARISSA RIBEIRO DE JESUS	INTEGRAL
15	MAITÊ COELHO DE OLIVEIRA	INTEGRAL
16	MIGUEL DORNELLES NOGUEIRA	INTEGRAL
17	NIKOLAS MIGUEL ABREU DIAS	VESPERTIN0
18	NOAH WIEZBICKI DE MATOS	INTEGRAL
19	SAYMON DA SILVA DE OLIVEIRA	MATUTINO
20	VALENTINA DA CRUZ REGIS	INTEGRAL
21	VALENTINA GONÇALVES CASCO	INTEGRAL
22	VALENTINA PRESTES PRATES	INTEGRAL
23	YASMIM HEINZ MOTTA COAN	INTEGRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV- 2 INTEGRAL

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ANTHONY LUIZ DUARTE FONSECA	INTEGRAL
02	BENJAMIN DOS SANTOS ROSA	VESPERTINO
03	BERNARDO DAMS BATISTA	INTEGRAL
04	DAVI LUCCA ROSA DOS SANTOS	INTEGRAL
05	EMANUELLY DE JESUS CUNHA	INTEGRAL
06	HEITOR VENTURA	INTEGRAL
07	HELENA JULIA DOS SANTOS BATISTA	MATUTINO
08	JOÃO DAVI DOS SANTOS ADÃO	INTEGRAL
09	JOÃO EDUARDO BELLO ROSA	INTEGRAL
10	JOÃO MIGUEL FURLANI	INTEGRAL
11	KAIQUE ALVES PEREIRA JOSÉ	VESPERTINO
12	LORENZO SCHUTZ CARDOSO	VESPERTINO
13	LUISA VITÓRIA CAMESCHI BRAGA	VESPERTINO
14	LUNA BEATRIZ MORAIS MELZ	INTEGRAL
15	MANUELA SILVA BIZARRO	MATUTINO
16	MELISSA DE OLIVEIRA BASSO	INTEGRAL
17	MIGUEL SIMÃO RODRIGUES	INTEGRAL
18	ONÁN EZEQUIEL BRITO SANTAMARIA	INTEGRAL
19	OTÁVIO LUCAS NUNES SANTOS DE FREITAS	INTEGRAL
20	PAULO GUSTAVO SANTANA DOS SANTOS	INTEGRAL
21	RADAMÉS GONÇALVES DA LUZ	INTEGRAL
22	ROBERTO SILVA BALDIN COSTA	INTEGRAL
23	SOPHIA DE MATOS WALESCO	INTEGRAL
24	VALENTINA HAGEMANN COSTA	INTEGRAL
25	WALENTYNA DE JESUS FERREIRA	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV/V VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ALEXANDRE JOSÉ DOS SANTOS	VESPERTINO
02	ALICE MOREIRA SANTOS	VESPERTINO
03	AQUILES RAFAEL SCHONS DOS SANTOS	VESPERTINO
04	ARTHUR SOARES SANTANA DE MACEDO	VESPERTINO
05	ENZO GABRIEL DA SILVA	VESPERTINO
06	GABRIEL FERNANDES DA SILVA	VESPERTINO
07	GABRIEL SOUZA SILVEIRA	VESPERTINO
08	ISABELA DE MELO HAUSEN	VESPERTINO
09	ISABELA LAURINDO DE MEDEIROS	VESPERTINO
10	JOAQUIM KUNHEN DA SILVA	VESPERTINO
11	JOAQUIM MORAES CURCIO	VESPERTINO
12	LAYSA GABRIELLE DAS SANTOS ALMEIDA	VESPERTINO
13	LORENZO BERNARDI DE MATTOS	VESPERTINO
14	LORENZO DA COSTA NATIVIDADE	VESPERTINO
15	LUANA CARVALHO SANTOS REGO	VESPERTINO
16	LUCAS GELSLEUCHUTER MARTINS	VESPERTINO
17	LUKA WALLACE CASTRO CAVALCANTE	VESPERTINO
18	MAURICIO BRITTO TEIXEIRA	VESPERTINO
19	RAFAEL MARTIN	VESPERTINO
20	THOMAS EMANUEL LOPES BRASIL	VESPERTINO
21	VICENTE DE FREITAS DIAS	VESPERTINO
22	VINICIUS SILVEIRA DA SILVA	VESPERTINO
23	YASMIN HALFELD	

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V/VI-1 MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ALICE BEATRIZ DEINA	MATUTINO
02	ALICE HEINZ MOTTA COAN	MATUTINO
03	ANA BEATRIZ RODRIGUES SANTOS	MATUTINO
04	ANTÔNIO TUMELERO FERON	MATUTINO
05	ARTHUR DE SOUZA ARAUJO	MATUTINO
06	CHRISTIAN FERREIRA DOS SANTOS	MATUTINO
07	DAVI ALMEIDA DA SILVA	MATUTINO
08	DAVI OLIVEIRA DA CRUZ	MATUTINO
09	DAVI SANTOS HENRIQUE	MATUTINO
10	EDUARDA DE FREITAS CAVALHEIRO	MATUTINO
11	ENZO ANTUNES FURTADO	MATUTINO
12	HELENA GERALDO DOMINGOS	MATUTINO
13	HELOISA BORBA SCHECK	MATUTINO
14	JEFFERSON FERREIRA JÚNIOR	MATUTINO
15	JOÃO NATANIEL FARIAS	MATUTINO
16	JOSÉ HENRIQUE DE MELO GARCIA	MATUTINO
17	HELENA GERALDO DOMINGOS	MATUTINO
18	LARA ALVES MOSTIACK	MATUTINO
19	MARIA LUIZA ZANEDIM DE CASTRO PORTES	MATUTINO
20	MARIA VALENTINA DE MOURA CAMPOS	MATUTINO
21	MURILO CORREA SANTOS OLIVEIRA	MATUTINO
22	PEDRO MACEDO BARCELOS	MATUTINO
23	PIETRA CARDOSO SILVA	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

24	RODRIGO ANDRETTI DA SILVA	MATUTINO
25	VICTÓRIA DOLLA ROSA	MATUTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V/VI-2 MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ANA BEATRIZ DE LIMA DE CAMPOS	MATUTINO
02	ANA LAURA MARTINS	MATUTINO
03	BERNARDO JAMPEIR DE CARVALHO	MATUTINO
04	DAVI LUCAS ZIEBARTH FERREIRA	MATUTINO
05	DAVI LUDWIG	MATUTINO
06	GIOVANA CAVALCANTI COSTA VIEIRA	MATUTINO
07	GUILHERME COSTA PACHECO	MATUTINO
08	GUSTAVO CRUZ PACHECO	MATUTINO
09	HELENA CARPES CARDOSO	MATUTINO
10	HENRIQUE ALBERT BARATA DA LUZ	MATUTINO
11	ISABELLA MARIAN CASTRO CAVALCANTE	MATUTINO
12	JOÃO PEDRO LIMA BARBOSA	MATUTINO
13	JULIA APARECIDA FERREIRA	MATUTINO
14	JÚLIA VITÓRIA GONÇALVES GABRIEL BARROS	MATUTINO
15	LETÍCIA GABRIELA OLIVEIRA PINTO	MATUTINO
16	LÍVIA FERRARI DE ARAÚJO	MATUTINO
17	LUIZ OTÁVIO SCLOSSER BANDEIRA	MATUTINO
18	LUNA PIRES GUIMARÃES DE OLIVEIRA	MATUTINO
19	MICAELA PEREIRA BABICZUK	MATUTINO
20	MIGUEL RAUP ZEFERINO	MATUTINO
21	THALIA BATISTA PARENTE	MATUTINO
22	PEDRO HENRIQUE DA SILVA GONÇALVES	MATUTINO
23	PEDRO LUCAS PEREIRA JESUS	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

24	VALENTINA KINDERMANN BUZZI	MATUTINO
25	VINÍCIUS DE AMORIM	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V/VI-1 VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ALEXANDRE PARUCHE SANTOS	VESPERTINO
02	ANA KAROLINA MIGUEL DA SILVA DO AMARAL	VESPERTINO
03	ANALIVIA IENTZ FONSECA	VESPERTINO
04	ARTHUR GONÇALVES DA CRUZ	VESPERTINO
05	ARTHUR LUAN SILVA MELO	VESPERTINO
06	BRAYAN LUIZ OLIVEIRA XAVIER	VESPERTINO
07	DAVI HENRIQUE BORGES	VESPERTINO
08	ELOAH PEREIRA NEVES	VESPERTINO
09	EMILLY MANUELLE LANDS ROCHA	VESPERTINO
10	ENZO DA SILVA ALEXANDRE DO NASCIMENTO	VESPERTINO
11	ESTHER BENNER	VESPERTINO
12	ISAIAS MOISÉS GARCIA RODRIGUES	VESPERTINO
13	LARISSA VICTORIA MARTINS	VESPERTINO
14	LAURA ZAMBIASI FOGAÇA	VESPERTINO
15	LETÍCIA RODRIGUES DE MORAES	VESPERTINO
16	MANOELA BITTENCOURT MAINOSKI	VESPERTINO
17	MARIA JÚLIA LIMA CONRADI DE LARA	VESPERTINO
18	MARIA OLIVIA MACHADO DA SILVA	VESPERTINO
19	MARCELA CARVALHO RIBEIRO	VESPERTINO
20	MARIA SOFIA DE AMORIM MELQUIADES ELIAS	VESPERTINO
21	MATHEUS DUARTE SCHIMDT	VESPERTINO
22	MELINA VITÓRIUA SAM-SIN ARAÚJO	VESPERTINO
23	REINAN DE OLIVEIRA PEREIRA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

24	VITOR DAMS BATISTA	VESPERTINO
25	YURI FERNANDES ANDRADE	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V/VI-2 VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ADRIAN VIEIRA CARVALHO	VESPERTINO
02	ANA BEATRIZ DA SILVA FRANÇA	VESPERTINO
03	AURISMAR SOFIA BRITO SANTAMARIA	VESPERTINO
04	BERNARDO VIEIRA	VESPERTINO
05	BIANCA LIMAS BIGOLIN	VESPERTINO
06	EDUARDO DE AZEVEDO	VESPERTINO
07	EDUARDO DIAS DA SILVA JÚNIOR	VESPERTINO
08	ELOISA VALVERDE PAES	VESPERTINO
09	ENZO EZEQUIEL BUTTES BONIN	VESPERTINO
10	FELIPE GABRIEL PESSOA	VESPERTINO
11	HELENA GERALDO DOMINGUES	VESPERTINO
12	ISADORA MOLINA KAMERS PEREIRA	VESPERTINO
13	JACIELE ALVES MOREIRA	VESPERTINO
14	JOÃO GABRIEL FREITAS DA ROSA	VESPERTINO
15	JON ARTHUR DE ANDRADE AMIANO	VESPERTINO
16	KAIO RODRIGUES GARCIA	VESPERTINO
17	LARISSA DE LIMA DOS SANTOS TIBES	VESPERTINO
18	LUCAS DE OLIVEIRA RODRIGUES	VESPERTINO
19	MARIAH DA SILVA ANTUNES	VESPERTINO
20	MARIA THERESA CHICORA MACEDO WELTER	VESPERTINO
21	MIGUEL SAM SIN ARAUJO	VESPERTINO
22	RAFAELA FRANSCISCA GARCIA DE QUEIROZ	VESPERTINO
23	ROBERTA RAMOS PACHECO	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

24	TIAGO ANDREY RAMIREZ QUINTEIRO	VESPERTINO
25	VITHOR LUCCA BORGES RODRIGUES ALVES	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

GRUPO I

	CRIANÇA	NASCIMENTO	SITUAÇÃO
01	RAFAEL MARTINS FERREIRA	05/06/2019	AGUARDANDOVAGA
02	LORENZO GONÇALVES DA ROCHA	08/08/2019	AGUARDANDOVAGA
03	LUCAS CARDOSO DOS SANTOS	13/11/2019	AGUARDANDOVAGA
04	ENZO GABRIEL DA SILVA NUNES	14/11/2019	AGUARDANDOVAGA
05	GABRIEL LUDWIG WEBER	05/03/2020	AGUARDANDOVAGA

GRUPO II

	CRIANÇA	NASCIMENTO	SITUAÇÃO
01	BEATRIZ CAMARGO ALVES	06/11/2018	AGUARDANDO VAGA
02	LIVIA DO NASCIMENTO FRANCO	15/10/2018	AGUARDANDO VAGA
03	THOMÁS ZIMMERMANN LENTZ	12/11/2018	AGUARDANDO VAGA
04	MARIA EDUARDA LIMA	29/05/2018	AGUARDANDO VAGA
05	JOEL VICTOR LIMA FIAES	12/09/2018	AGUARDANDO VAGA
06	RAYSSA DO NASCIMENTO PACHECO	27/10/2018	AGUARDANDO VAGA
07	HELENA MORAES DA SILVA	15/08/2018	AGUARDANDO VAGA
08	THÉO FERREIRA DA SILVA	14/12/2018	AGUARDANDO VAGA
09	MARIA HAGEMANN COSTA	05/12/2018	AGUARDANDO VAGA
10	MARIA ALICE DOS PASSOS COLLAÇO	18/08/2018	AGUARDANDO VAGA
11	ANTONIA DE MORAES CURCIO	28/10/2018	AGUARDANDO VAGA
12	LUIZA FALCÃO MIRANDA	07/12/2018	AGUARDANDO VAGA
13	VICENTE GOULART LEITE BISPO DE SOUZA	30/04/2018	AGUARDANDO VAGA
14	MAYANE DA SILVA DE OLIVEIRA	28/12/2018	AGUARDANDO VAGA
15	ISABELA KUTZER	10/02/2019	AGUARDANDO VAGA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

16	ANTONIO OTAVIO PEREIRA DO NASCIMENTO	24/04/2018	AGUARDANDO VAGA
17	HEITOR VIEIRA ERIKSSON	25/07/2018	AGUARDANDO VAGA
18	IARA ROBERTA KURTZ DA LUZ	15/15/2018	AGUARDANDO VAGA
19	HELENA SOZIM DOS SANTOS REGIS	24/05/2018	AGUARDANDO VAGA
20	ANTONELLA DOS SANTOS SIQUEIRA	11/01/2019	AGUARDANDO VAGA
21	MARIA VIRGINIA FERREIRA COSTA	30/04/2018	AGUARDANDO VAGA
22	MELISSA BEATRIZ MULLER	06/12/2018	AGUARDANDO VAGA
23	MATHEUS GOMES PEREIRA	03/01/2019	AGUARDANDO VAGA
24	LUCCA DOS SANTOS CORREIA	09/10/2018	AGUARDANDO VAGA
25	HELENA VARELLA DAMARIA	22/10/2018	AGUARDANDO VAGA
26	BERNARDO CASTRO	06/05/2018	AGUARDANDO VAGA
27	GIOVANNA GOULART OLEGÁRIO BECKER	10/09/2018	AGUARDANDO VAGA
28	THÉO DUARTE DE BARROS	12/03/2019	AGUARDANDO VAGA
29	JOÃO BENÍCIO RIBEIRO SILVA	01/11/2018	AGUARDANDO VAGA
30	ISADORA DOS SANTOS MOREIRA	07/09/2018	AGUARDANDO VAGA
31	MIGUEL DA SILVA VIEIRA	29/08/2018	AGUARDANDO VAGA
32	MARIA CLARA LIMA	29/05/2018	AGUARDANDO VAGA
33	RUAN PEDRO SIEMANN	18/01/2019	AGUARDANDO VAGA
34	IZZIE TABORDA SORATO SIMÃO	25/06/2018	AGUARDANDO VAGA
35	JOÃO KALEB ESPINDOLA	26/12/2018	AGUARDANDO VAGA
36	SANTIAGO RIBEIRO	07/12/2018	AGUARDANDO VAGA
37	HELOISA FERNANDES FERREIRA DOS SANTOS	16/01/2019	AGUARDANDO VAGA
38	BERNARDO BORGES DA SILVA	28/12/2018	AGUARDANDO VAGA
39	PEDRO TOMAZ CARDOSO NETO	14/11/2018	AGUARDANDO VAGA
40	LAVÍNIA FLORES DE CARVALHO	27/10/2018	AGUARDANDO VAGA
41	BENJAMIN PACHECO MARTINS	14/01/2019	AGUARDANDO VAGA
42	GABRIEL MOTILIEN ABRAHAM	16/11/2018	AGUARDANDO VAGA
43	ALICE DA SILVA FRANSCISCO	23/05/2018	AGUARDANDO VAGA
44	PEDRO MELO GARCIA	17/05/2018	AGUARDANDO VAGA
45	SAMIRAH BECKER MACHADO DA SILVA	06/09/2018	AGUARDANDO VAGA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

46	ANTONY CAMPOS LIMA	23/09/2018	AGUARDANDO VAGA
47	LÍVIA ANTUNES KARAS	17/11/2018	AGUARDANDO VAGA
48	VINICIUS SABINO FERRAZ	26/11/2018	AGUARDANDO VAGA
49	SARA MIRANDA CHAGAS	04/09/2018	AGUARDANDO VAGA
50	MARIA JULIA MACIEL BERNES	11/03/2019	AGUARDANDO VAGA
51	HENRIQUE DE A. DOS SANTOS	04/05/2018	AGUARDANDO VAGA
52	GUILHERME TRINDADE FERNANDES	20/07/2018	AGUARDANDO VAGA
53	GABRIEL KAMERS DE MELLO	24/01/2019	AGUARDANDO VAGA
54	CAUÃ DE C. H. BARBOSA	18/11/2018	AGUARDANDO VAGA
55	SARAH A. B. SUELO	01/03/2019	AGUARDANDO VAGA
56	LUCAS RENAN DA LUZ RAMOS	05/07/2018	AGUARDANDO VAGA
57	LUANY DO NASCIMENTO DOS SANTOS	06/06/2018	AGUARDANDO VAGA
58	VINICIUS S.HIUMES	0811/2018	AGUARDANDO VAGA
59	RIQUELME L. RODRIGUES	02/12/2018	AGUARDANDO VAGA
60	ISAQUE WALTRICK FERREIRA	13/01/2019	AGUARDANDO VAGA
61	THEODOR DORNELLES ALVES	09/06/2018	AGUARDANDO VAGA
62	ALICIA PETRY LIMA	22/07/2018	AGUARDANDO VAGA

GRUPO III

	CRIANÇA	NASCIMENTO	SITUAÇÃO
01	EMANUEL BECKER DOS SANTOS	15/01/2018	AGUARDANDO VAGA
02	VALENTINA PEREIRA DE OLIVEIRA	23/01/2018	AGUARDANDO VAGA
03	VALENTINA DA ROCHA CORRÊA	28/08/2017	AGUARDANDO VAGA
04	MYRELLA SOFIA GOMES DOS SANTOS	19/12/2017	AGUARDANDO VAGA
05	BRYAN GALINDO CAVALCANTE	22/06/2017	AGUARDANDO VAGA
06	VALENTINA AMARAL DUARTE DA SILVA	10/03/2018	AGUARDANDO VAGA
07	VALENTINA CAMPOS LIMA	05/05/2017	AGUARDANDO VAGA
08	FRANCESCA AMAIA R.AFONZO	09/01/2018	AGUARDANDO VAGA
09	VALENTINA R. DOS SANTOS	21/01/2018	AGUARDANDO VAGA
10	GIOVANNA RANGEL PORTELA LEAL	11/10/2017	AGUARDANDO VAGA
11	LUAN VITOR DOS SANTOS CASASOLA	05/03/2018	AGUARDANDO VAGA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

12	ARTHUR DA SILVA	15/05/2017	AGUARDANDO VAGA
13	STELA RODRIGUES DE MORAES	10/08/2017	AGUARDANDO VAGA
14	TAYNAR BOAVENTURA ADORNO	30/05/2017	AGUARDANDO VAGA
15	VALENTINA PEDROSO PEREIRA	23/08/2017	AGUARDANDO VAGA
16	JOAQUIM C. GOES	26/06/2017	AGUARDANDO VAGA
17	ESTEBAN MIGUEL DA L. RAMOS	19/06/2017	AGUARDANDO VAGA
18	RAUL B.DE L. V. DE JESUS	01/07/2017	AGUARDANDO VAGA

GRUPO IV

	CRIANÇA	NASCIMENTO	SITUAÇÃO
01	HELOISE CRISTINE DA CRUZ SANTIN	26/07/2016	**Não foi possível entrar em contato, não atende a ligação**
02	LÍVIA SOARES DE MELO	26/04/2016	**Não foi possível entrar em contato, não atende a ligação**
03	LARISSA EMANUELLE ALMEIDA DA SILVA	16/06/2016	**Não foi possível entrar em contato, não atende a ligação**
04	MARIANA SALOME M. CARABELO	13/07/2016	**Não foi possível entrar em contato, não atende a ligação**
05	TAMIRES DOS SANTOS ANTUNES	12/06/2016	**Não foi possível entrar em contato, não atende a ligação**

São José, 31 de agosto de 2020.

LUCIMAR CORRÊA

DIRETORA CEI LÍCIO MAURO DA SILVEIRA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Centro de Educação Infantil Manoel Cunha
Endereço: Rua Docilicio Luz, n°15
Telefone: (48) 3357-4932
Diretora: Anny Mary Neuwiem
3ª Publicação 2020

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
G III/IV	2-3-4	17	-	17	17	34
G IV/V	3-4-5	23	-	14	23	37
G V/VI	4-5-6	25	-	14	19	33
G VI/V	4-5-6	25	-	17	23	40
TOTAL			**-**	**62**	**82**	**144**
Total Creche: 71			**Total Pré-escola: 73**			

QUADRO DE VAGAS

GIV/V	9 Matutino
G V/VI	11 Matutino 6 Vespertino
GVI/V	8 Matutino 2 Vespertino

***observar lista de espera**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO III/IV

Nº	NOME	PERIODO
01	ALICE RESENDE DA CUNHA	MATUTINO
02	ANA JÚLIA DE OLIVEIRA ROSA	MATUTINO
03	BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	MATUTINO
04	BRUNO HENRIQUE FIRMINO DE ARRUDA	MATUTINO
05	CATARINA MONTEIRO DE FREITAS	MATUTINO
06	DOUGLAS D' ASSUNÇÃO	MATUTINO
07	GABRIEL DE OLIVEIRA RAITZ	MATUTINO
08	GAEL MARIANO	MATUTINO
09	HENRIQUE ALVES DA SILVA	MATUTINO
10	ISABELE ARAÚJO CORREIA	MATUTINO
11	JOÃO GABRIEL SANTOS ALMEIDA	MATUTINO
12	LORENZO MARQUES TARONI	MATUTINO
13	MARIA CLARA RODRIGUES XAVIER	MATUTINO
14	MARIO FERREIRA GONÇALVES	MATUTINO
15	MAYA APARECIDA NAGEL	MATUTINO
16	PEDRO LUCCA DA SILVA CORREIA	MATUTINO
17	PIETRO KAUÊ DA SILVA	MATUTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO III/IV

Nº	NOME	PERIODO
01	BRUNA MARINHO LIMA	VESPERTINO
02	CATHARINA GUIMARÃES PEREIRA	VESPERTINO
03	DAVID KRUG DA SILVEIRA FILHO	VESPERTINO
04	EZAQUE MARQUES MARTORI	VESPERTINO
05	GABRIELLY ELIZABETE OLIVEIRA FERREIRA ANDRADE	VESPERTINO
06	INGRYD ALVES DOS SANTOS VIEIRA	VESPERTINO
07	ISABELLY STAROSKI CASTRO	VESPERTINO
08	JÚLIA MEDEIROS RAMOS	VESPERTINO
09	JÚLIA DE SOUZA PEREIRA	VESPERTINO
10	LAURA DUTRA	VESPERTINO
11	LIVIA DE BARROS PEREIRA	VESPERTINO
12	LUCCA COLLET ANDRADE	VESPERTINO
13	MATHEUS SILVA FERREIRA	VESPERTINO
14	PEDRO GABRIEL MENDES DA LUZ	VESPERTINO
15	SOPHIA TABALIPA DUARTE	VESPERTINO
16	THOMAS DE JESUS SOUZA	VESPERTINO
17	VALENTINA VENTURI CARDOZO	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV/V

Nº	NOME	PERÍODO.
01	ANA CAROLYNA AGUIAR FERNANDES	MATUTINO
02	EMILLY AGUIAR DA SILVA GARCIA	MATUTINO
03	EMILLY DOS SANTOS BALDUINO	MATUTINO
04	ENZO GABRIEL AMARAL MARTINS	MATUTINO
05	ENZO WAGNER VENTURA	MATUTINO
06	GABRIELLY DA SILVA SOUZA	MATUTINO
07	ISABELY MARIAH PEREIRA	MATUTINO
08	MIGUEL ALEX BITENCOURT	MATUTINO
09	MILENNA YASMINNIE DA SILVA MARINA	MATUTINO
10	MURILO DA SILVA	MATUTINO
11	NICOLY GOMES DO NASCIMENTO	MATUTINO
12	VICTOR DE SOUZA BATISTA	MATUTINO
13	WESLEY DEYVISON DE ARRUDA	MATUTINO
14	DAVI MOREIRA BANOWITS	MATUTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV/V

Nº	NOME	PERÍODO.
1	ARTHUR LISBOA ANTONIO	VESPERTINO
2	AYLA VALENTINE BARTH FERNANDES	VESPERTINO
3	BENÍCIO CESAR LEAL MONTEIRO	VESPERTINO
4	DJONATAN EDUARDO RODRIGUES PEREIRA	VESPERTINO
5	EMELLY GONÇALVES BISPO	VESPERTINO
6	EMILLI MARIÁ VIEIRA DA SILVA	VESPERTINO
7	HARIEL DA SILVA DOS SANTOS	VESPERTINO
8	HERMIONE FERNANDES	VESPERTINO
9	HIGOR DE SOUZA PEREIRA DOS SANTOS	VESPERTINO
10	JULIA YASMIN RODRIGUES PEREIRA	VESPERTINO
11	KAUÃ RABASSA TEIXEIRA	VESPERTINO
12	LAURA DE SOUZA	VESPERTINO
13	LEONNA FELIPPE	VESPERTINO
14	MARAYSA SILVA SARMENTO	VESPERTINO
15	MARIAH FLOR MOTA BORBA	VESPERTINO
16	NATHALIA STAROSKY DA SILVEIRA	VESPERTINO
17	ROMEU CARVALHO OLIVEIRA	VESPERTINO
18	SAYMON DUARTE DE SOUZA	VESPERTINO
19	SOFIA GIACOMELLI TAVARES	VESPERTINO
20	SOPHIA SILVA	VESPERTINO
21	SOPHIA TAVARES PARDIM	VESPERTINO
22	VITOR BARROS TEIXEIRA	VESPERTINO
23	YASMIM ALVES DOS SANTOS VIEIRA	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V/VI

Nº	NOME	PERÍODO
01	ANA LÍVIA SALVADOR	MATUTINO
02	CARLA MEDEIROS MACHADO	MATUTINO
03	DIEGO ANTUNES	MATUTINO
04	HELENA VICTÓRIA DE ARAÚJO LOPES	MATUTINO
05	HIAGO SOUZA PEREIRA RODRIGUES	MATUTINO
06	LARYSSA VITÓRIA DA SILVA	MATUTINO
07	LEANDRA DOS SANTOS RODRIGUES	MATUTINO
08	LORENZO DE FARIAS BARBOSA	MATUTINO
09	LUCAS SCHILLER	MATUTINO
10	MARIA LUIZA BORGES DE JESUS	MATUTINO
11	MIGUEL FÉLIX DA SILVA	MATUTINO
12	MIGUEL RICARDO TELLES NUNES	MATUTINO
13	MIGUEL SERAFIM TONELLO	MATUTINO
14	PAULO RICARDO DE OLIVEIRA GLORIA	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V/VI

Nº	NOME	PERÍODO
1	ALICE KUHL MORAES WEISS	VESPERTINO
2	DAVI CUESTAS BONEM	
3	EMILY STAROSKI LOPES	VESPERTINO
4	ISABELLY SANTOS MORAES	VESPERTINO
5	IVAN JOSE SANTOS DUARTE	VESPERTINO
6	KAIO RODRIGUES FLORES	VESPERTINO
7	LUIZ HENRIQUE DA SILVA PEIXER	VESPERTINO
8	MARIA LUIZA GOULART	VESPERTINO
9	MARYANA DA SILVA NUNES	VESPERTINO
10	MURILO NUNES BARTZ SOARES	VESPERTINO
11	NATALIA ONOFRE DA SILVA	VESPERTINO
12	OTTO MURIEL BARTH MACIEL	VESPERTINO
13	RODRIGO CASSEMIRO VEIGA JÚNIOR	VESPERTINO
14	SOFIA FERREIRA	VESPERTINO
15	VALENTINA DUARTE MATIAS	VESPERTINO
16	WILLIAN LEVI CARDOSO MARINHO	VESPERTINO
17	YASMIN DE OLIVEIRA ROSA	VESPERTINO
18	LIVIA SIMAS DA COSTA	VESPERTINO
19	BRYAN FLECK VAS	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO VI/V

Nº	NOME	PERÍODO
01	ANA CLARA KALSING DA CUNHA	MATUTINO
02	DAVI LUIZ NUNES ANTUNES	MATUTINO
03	DAVI ROBAINA LEMOS	MATUTINO
04	DOMINIK DOS SANTOS BALDUINO	MATUTINO
05	EMANUEL AGUIAR DA SILVA GARCIA	MATUTINO
06	ERICA ROSE MARTINS SERAFIM	MATUTINO
07	ERICK GABRIEL RODRIGUES DO NASCIMENTO	MATUTINO
08	ISABELLA RAFAEL VIERA	MATUTINO
09	ISABELLE DA MATA BUENO	MATUTINO
10	JOANA DE AVILA DA SILVA	MATUTINO
11	JULIA SILVESTRE SILVINO	MATUTINO
12	LUIS GUSTAVO MOREIRA PENTEADO	MATUTINO
13	MARIA LUISA ALVARENGA DA SILVA	MATUTINO
14	NICOLAS CIPRIANO BENITEZ ADAO	MATUTINO
15	NICOLLAS DA SILVA	MATUTINO
16	PABLO DI BERNARDI ROTHER	MATUTINO
17	SAMUEL ALVES JUNIOR	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO VI/V VESPERTINO

Nº	NOME	PERÍODO
1	ALINE MACEDO	VESPERTINO
2	CAROLINE PORTO RAMOS	VESPERTINO
3	DANIEL LEANDRO	VESPERTINO
4	DAVI COLLET ANDRADE	VESPERTINO
5	DAVI SAVEDRA DE SOUZA	VESPERTINO
6	ESTHER DE SANTANA RODRIGUES DE SOUZA	VESPERTINO
7	FELIPE GONÇALVES VIANNA	VESPERTINO
8	GABRIEL MORAIS DA SILVA	VESPERTINO
9	ISADORA WERONKA	VESPERTINO
10	ISIS ALVES RODRIGUES	VESPERTINO
11	KAIO DANIEL FAGUNDES SILVA	VESPERTINO
12	KAUÊ RODRIGUES DA COSTA	VESPERTINO
13	KLEBER MURILO ALVES VASCONCELOS JÚNIOR	VESPERTINO
14	LUIS FELIPE DE SOUZA PINHEIRO	VESPERTINO
15	MAX ARTHUR MACHADO CAVALLI	VESPERTINO
16	MIRELA AURORA SAMPAIO FERREIRA	VESPERTINO
17	NICOLY FERREIRA SILVA DA ROSA	VESPERTINO
18	PRISCIANE AMARAL DOS SANTOS	VESPERTINO
19	STELLA MANGINI DA SILVA	VESPERTINO
20	TALITA PUGSLEY CAMPOS	VESPERTINO
21	VICTOR HUGO DE SOUZA PEREIRA DOS SANTOS	VESPERTINO
22	VITÓRIA DALVA SANTOS DUARTE	VESPERTINO
23	YASMIM LOWE FERREIRA	VESPERTINO

Não há lista de espera até a presente data.

São José, 31 de agosto de 2020.

Anny Mary Neuwiem
Direção Centro de Educação Infantil Manoel Cunha

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: C.E.I. PROFESSORA MARIA ARLINDA CÚRCIO DOS SANTOS
Endereço: RUA: ALAÉSIO IDELFONSO ROSA S/Nº- SERRARIA
Telefone: 3258-4532
Diretora: Juliana Souza da Silveira
3ª Publicação 2020

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
GIA	4m-1ano	12	-	12	-	12
GIB	4m-1ano	12	-	-	12	12
GII	1-2	15	12	03	03	18
GIII A	2-3	17	17	-	-	17
GIII B	2-3	17	-	-	17	17
G IV A	3-4	23	16	07	07	30
G IV B	3-4	23	15	08	08	31
GVA	4-5	23		25		25
GVB	4-5	23			25	25
GVIA	5-6	25		25		25
GVIB	5-6	25			25	25
GVIC	5-6	25		25		25
TOTAL			**60**	**105**	**97**	**262**
			Total Creche: 137	Total Pré-escola: 125		

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
GI	-
GII	-
GIII	-
G IV	-
GV	-
GVI	-

***observar lista de espera**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo IA – Matutino

Nº	Criança	Período
01	Alessandro Kersting Araújo	**Matutino**
02	Bento Araújo Teixeira	**Matutino**
03	Cristopher Thomaz Pereira	**Matutino**
04	Emilly Santos Da Silva	**Matutino**
05	Heitor Rodrigues Collaço	**Matutino**
06	Isaac Lemos Vigilato	**Matutino**
07	Joaquim Tonial Eli	**Matutino**
08	Lais Belo da Silva	**Matutino**
09	Laura Cidade Ehlmann	**Matutino**
10	Luiz Felipe Giron Coelho	**Matutino**
11	Maria Cecìlia Longen Curcio	**Matutino**
12	Sophia Cardoso Rocha	**Matutino**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IB – Vespertino

Nº	Criança	Período
01	Ana Julia Da Silva	**Vespertino**
02	Analu Kades	**Vespertino**
03	Arthur Do Nascimento De Sales	**Vespertino**
04	Ayla Sales De Sousa	**Vespertino**
05	Bernardo Dotto	**Vespertino**
06	Davi Bruno Kamers De Oliveira	**Vespertino**
07	Eloah Victoria Schlasser Da Silva	**Vespertino**
08	Gael Levi Pontes da Silva	**Vespertino**
09	Izabely Da Silva Giteski	**Vespertino**
10	Kaio Gabriel Ednei Dos Santos Pires	**Vespertino**
11	Miguel De Souza Cunha	**Vespertino**
12	Pedro Henrique Duarte	**Vespertino**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo II - Integral

Nº	Criança	Período
01	Alice De Almeida Soares	Integral
02	Beatriz Brando Medeiros	Vespertino
03	Benício Rasveiler De Moraes	Integral
04	Bernardo Carlete	Integral
05	Caique De Almeida Teixeira	Integral
06	Gabriel Wilwert Coutinho	Integral
07	Gaetana Unelus	Integral
08	João Vitor Braga Ramos	Integral
09	Lara Marques Cardoso	Matutino
10	Laura Helena Machado	Integral
11	Lavínia Carla De Faria Do Nascimento	Vespertino
12	Maria Eduarda Da Silva Cavalheiro	Matutino
13	Miguel De Souza Campagna	Vespertino
14	Miguel Marques Cardoso	Matutino
15	Rafael Binotti De Oliveira	Integral
16	Ruan André Ribeiro da Luz	Integral
17	Sofia Beatriz Chaves Brum	Integral
18	Sophia Lauren Da Silva Rufino	Integral

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IIIA - Integral

Nº	Criança	Período
01	Ana Maria da Silva Giotti	**Integral**
02	Augusto Oliveira Alves da Cruz	**Integral**
03	Caio Oliveira A lves da Cruz	**Integral**
04	Eliabe Ferreira Andrade Silva	**Integral**
05	Ezequiel Dlouhy Primo	**Integral**
06	Heitor Elias Trindade de Lima	**Integral**
07	Isaac Luigi Correa Barbosa	**Integral**
08	Isabella Rodrigues de Souza	**Integral**
09	Lívia Kerich de Souza	**Integral**
10	Lourenzo Laurentino de Souza	**Integral**
11	Manuela de Melos da Silveira	**Integral**
12	Maria Luiza Prado Vrubliescki	**Integral**
13	Mateus Henrique de Sales da Costa	**Integral**
14	Shauanny Rodrigues Fernandes (MP)	**Integral**
15	Valentin Guerra	**Integral**
16	Valentina Moreira dos Santos (MP)	**Integral**
17	Vitória Schoeder	**Integral**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IIIB - Vespertino

Nº	Criança	Período
01	Benjamin De Moraes Carvalho	Vespertino
02	Brayan Cristian Moreira Da Silva	Vespertino
03	Brenda Ostrowski De Lima	Vespertino
04	Davi Ferreira Vitor Da Silva	Vespertino
05	Elena Da Cunha Coelho	Vespertino
06	Italo Paiva Da Silva	Vespertino
07	Joana De Souza Costa	Vespertino
08	João Pedro De Souza	Vespertino
09	Kaio Scheffmacher Da Silva	Vespertino
10	Kauê Santos Rojas Pereira	Vespertino
11	Maria Julia Ferreira Da Silva	Vespertino
12	Maria Laura Martins Machado	Vespertino
13	Maria Luiza Oliveira Pereira	Vespertino
14	Miguel Henrique dos Santos	Vespertino
15	Milena Silva De Campos	Vespertino
16	Vicente Mates Strutz Oliveira	Vespertino
17	Vitória Luiza Jaques	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IVA

Nº	Criança	Período
01	Ágatha Gomes de Mello	Matutino
02	Alice Miranda	Integral
03	Alice Pinheiro dos Santos	Integral
04	Ana Beatriz Demetrio Umbelino	Integral
05	Ana Julia Lima de Sales	Integral
06	Ana Laura dos Santos Paim	Matutino
07	Arthur Colzani da Rocha Peixer	Vespertino
08	Arthur Rodrigues Quintino	Matutino
09	Aysha Naomi Kades	Vespertino
10	Clarice Manuele Lima Brito	Matutino
11	Daniel Santos Daniel	Integral
12	Davi Gonçalves de Oliveira	Integral
13	Francisco Joaquim Lemos Rosário	Integral
14	Henrique Fortes Araújo	Integral
15	Henrique Norder de Angelis	Matutino
16	Hillary Vitória Silva do Nascimento	Matutino
17	Isabelly Evangelista de Oliveira	Vespertino
18	Isabely Cristina Vieira Coelho	Integral
19	Isadora Miranda	Integral
20	Isak Lorenço Ferreira	Integral
21	João Pedro Flores	Vespertino
22	Kauelly Gabrielly de Campos	Integral
23	Marcos Henrique Silva da Costa	Matutino
24	Miguel de Souza Nunes Cirqueira	Integral
25	Otavio Vieira Martins	Integral
26	Raylan Ferreira Maier	Integral
27	Samuel Amaro Lang	Vespertino
28	Sofia Guilherme Barbosa	Vespertino
29	Wandrean Levy de Morais Lima	Integral
30	Ysabelle de Sales Correa	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IVB

Nº	Criança	Período
01	Alison Furlanetto	Integral
02	Ana Carolina Correa Tegnher	Vespertino
03	Ana Clara Tonial Eli	Integral
04	Ana Valentina Ramos Ribeiro	Integral
05	Arthur de Araujo Canalli	Matutino
06	Augusto Lopes Silva	Matutino
07	Brayan Araújo da Silva	Integral
08	Brayan Victor Alves Pereira	Vespertino
09	Brenda Vitória dos Santos de Souza	Integral
10	Bryan Pietro da Silva	Integral
11	Cauê Zimmermann Pereira	Vespertino
12	Emanuel Nascente Alves	Matutino
13	Esther Heloisa de Oliveira Alves	Matutino
14	Gleisson Vitor Freitas	Integral
15	Heitor Santiago Ponciano	Vespertino
16	Joaquim Dias Da Luz	Vespertino
17	Joaquim Riva da Silva	Vespertino
18	José Luiz Hasckel Silveira	Matutino
19	Leonardo dos Santos Zaché Júnior	Integral
20	Lívia Menezes de Souza	Integral
21	Lorenzo Cordova Ribeiro	Integral
22	Maiely Mendes Schmitz	Matutino
23	Maria Clara da Costa Silva	Integral
24	Maria Clara de Souza Mattos	Vespertino
25	Miguel Bernardo Teodoro	Integral
26	Miguel Possamai	Vespertino
27	Monique Neres Vieira Espíndola	Integral
28	Pietro Ramos Osório	Integral
29	Valentina de Oliveira	Matutino
30	Valentina Oliveira dos Santos	Matutino
31	Vitória Ortiz Kretzer	Integral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo VA – Matutino

Nº	Criança	Período
01	André Rodrigues Alves	**Matutino**
02	Anna Júlia Rocha Ferreira	**Matutino**
03	Carlos Henrick Araújo Silva	**Matutino**
04	Débora dos Santos Pereira Fão	**Matutino**
05	Isabelly Freti Cavalheiro	**Matutino**
06	Isabelly Vitória Cristóvão da Silva	**Matutino**
07	Isis de Souza	**Matutino**
08	João Gabriel Antonov	**Matutino**
09	João Lucas Soares Lohn	**Matutino**
10	Jose Henrique Miguel Pasqualan	**Matutino**
11	Kauê Miguel da Luz Alves	**Matutino**
12	Kayo Daniel Alves da Luz	**Matutino**
13	Laura Vitória Carvalho Silva	**Matutino**
14	Lorenzo Nascimento Florenço	**Matutino**
15	Lucca Dutra Pereira	**Matutino**
16	Mateus Kauê de Borba	**Matutino**
17	Melissa Cidade Uhlmann	**Matutino**
18	Milena da Silva Cardozo	**Matutino**
19	Nicollas Gabriel Almeida Costa	**Matutino**
20	Pablo Eduardo da Silva Lessa	**Matutino**
21	Pedro Henrique Linhares Martins	**Matutino**
22	Rebeca Ribeiro dos Santos	**Matutino**
23	Sophia Ferreira Massa	**Matutino**
24	Valentina Abreu de Aguiar	**Matutino**
25	Yasmin Silva do Nascimento	**Matutino**

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo VB – Vespertino

Nº	Criança	Período
01	Agatha dos Santos de Campos Cunha	Vespertino
02	Alice Pereira Freire	Vespertino
03	Ana Clara Cúrcio de Oliveira	Vespertino
04	Arthur Borges Martins	Vespertino
05	Arthur Dos Santos	Vespertino
06	Benjamim Moura dos Santos	Vespertino
07	Brayan da Silva dos Santos	Vespertino
08	David Samuel Ribeiro Da Silva	Vespertino
09	Emilly Costa	Vespertino
10	Enzo Gonzaga Duarte	Vespertino
11	Erick Juan Sales Sousa	Vespertino
12	Fernanda Gomes	Vespertino
13	Gustavo Rodrigues Fermiano	Vespertino
14	Ingrid Vitória Nascimento Belmonte	Vespertino
15	Kauê Pietro Alves	Vespertino
16	Lorenzo Jaime de Mesquita Casagrande Rodolfo	Vespertino
17	Luan Cardoso Alves	Vespertino
18	Lucas Silva Campos	Vespertino
19	Maysa Rodrigues de Barros	Vespertino
20	Mykaella Terência da Silva Rufino	Vespertino
21	Nathália Rodrigues Alexandre	Vespertino
22	Nicolas Anakin Fernandes Mattoso	Vespertino
23	Samylla Vitória B. Beta	Vespertino
24	Vinícius Schmitz Nascimento	Vespertino
25	Vitória Rodrigues	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo VIA - Matutino

Nº	Criança	Período
01	Allexs Henrique da Silva Franz	**Matutino**
02	Bárbara Nicolly Amorim Silva	**Matutino**
03	Bruna Evellyn Machado Soares	**Matutino**
04	Davi Aquino Da Silva	**Matutino**
05	Emily Bugs Til	**Matutino**
06	Enzo Miguel de Lima Boeno	**Matutino**
07	Heitor Pacheco Clasen	**Matutino**
08	Hellen Valentina Bittencourt	**Matutino**
09	Henzo Gabriel Meireles Pereira	**Matutino**
10	Isaac Silva da Cruz	**Matutino**
11	Jaqueline de Moraes	**Matutino**
12	José Willian Santos de Oliveira	**Matutino**
13	Kauane Yasmim Sardá Viana	**Matutino**
14	Laura Nieves Silveira	**Matutino**
15	Luiz Eduardo Dias Da Silva	**Matutino**
16	Luiz Gustavo de Moraes	**Matutino**
17	Maria Luiza De Souza Barros	**Matutino**
18	Mathias Biscuby Gorges	**Matutino**
19	Mizael Andrade De Oliveira	**Matutino**
20	Pablo Gonçalves Fogaça	**Matutino**
21	Sophie da Silva Amorim	**Matutino**
22	Sophie Roussenq De Lima	**Matutino**
23	Théo Ferreira Pacheco	**Matutino**
24	Théo Vilela Gioia Bringhenti	**Matutino**
25	Yuri Soares Fernandes	**Matutino**

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo MistoV/VI B Matutino

Nº	Criança	Período
01	Ana Lúcia Prestes dos Santos	**Matutino**
02	Arthur José Temochko	**Matutino**
03	Bernardo Maciel Fabrício dos Santos	**Matutino**
04	Daniela Silva Paulo	
05	Davi Luiz dos Santos	**Matutino**
06	Davi Samuel Chaves Brum	**Matutino**
07	Emanuell Francisco Freitas	**Matutino**
08	Enzo Monteiro Maciel	**Matutino**
09	Erika Gonçalves Teixeira	**Matutino**
10	Fabrício Souza Alves	**Matutino**
11	Francisco Augusto Cousseau de Matos Ribeiro	**Matutino**
12	Gabriel Pereira de Borba Fernandes	**Matutino**
13	Gabriella Pereira da Cruz	**Matutino**
14	Herick Trindade	**Matutino**
15	Jonathan José Dias de Lima	**Matutino**
16	Kyara Manuella Rudiger Davalos	**Matutino**
17	Leticia dos Santos da Silva	**Matutino**
18	Maria Julia Specht	**Matutino**
19	Mikaela Lima da Rosa	**Matutino**
20	Nicolly Zonta Chagas	**Matutino**
21	Thiago Oberdan dos Santos	**Matutino**
22	Victória Dehring da Costa	**Matutino**
23	Vitor Pereira de Oliveira	**Matutino**
24	Yago Amancio	**Matutino**
25	Yuri Vinicius de Oliveira Rodrigues	**Matutino**

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo VIC - Vespertino

Nº	Criança	Período
01	Alice Regina Hilário	**Vespertino**
02	Ana Luiza Pereira Dutra	**Vespertino**
03	Arthur de Medeiros Andrade	**Vespertino**
04	Cristoffer Kaue da Silva	**Vespertino**
05	Cristyan Araujo da Silva	**Vespertino**
06	Emilly Nycole Pereira Guiniz Brum	**Vespertino**
07	Felipe Pinheiro Fontana	**Vespertino**
08	Gabriel Dias De Souza	**Vespertino**
09	Gustavo Dias da Luz	**Vespertino**
10	Sofia Villard Pereira	**Vespertino**
11	Isaac Magno Gutiha	**Vespertino**
12	Israel Kalbush Dos Reis	**Vespertino**
13	Kaio Henrique Soteli Ferreira	**Vespertino**
14	Manuelly Cristina Oliveira de Souza	**Vespertino**
15	Marcos Daniel Goetter Monteiro De Souza	**Vespertino**
16	Maria Clara Felix Passos	**Vespertino**
17	Mariny Gabriela dos Santos	**Vespertino**
18	Miguel Mendes Silva	**Vespertino**
19	Nataly Gutiha	**Vespertino**
20	Nicoly de Lima de Melo	**Vespertino**
21	Pedro Henrique dos Santos Mendes	**Vespertino**
22	Rafael da Silva Domingos	**Vespertino**
23	Richard Silva Ferreira Maier	**Vespertino**
24	Sofia Back de Campos Cunha	**Vespertino**
25	Theo Da Silva Costa	**Vespertino**

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Lista de Espera

Grupo I

Nº	Criança	Data de nascimento	Situação
01	Emanuelle Bernardo Teodoro	17/09/2019	Aguardando vaga
02	Helena Cordova Araújo	16/04/2019	Aguardando vaga
03	Sophia da Silva dos Santos	16/04/2019	Aguardando vaga
04	Maurianny Angelis S. Quintino	30/10/2019	Aguardando vaga
05	Carlos Moura Ramos	30/10/2019	Aguardando vaga
06	Pedro Henrique de Freitas Chaves	24/10/2019	Aguardando vaga
07	Yasmin dos Santos Leodoria de Souza	01/11/2019	Aguardando vaga
08	Arthur Poncio Galindo	02/06/2019	Aguardando vaga
09	Alice Prestes dos Santos	27/03/2020	Aguardando vaga

Grupo II

Nº	Criança	Data de nascimento	Situação
-	Beatriz Brando de Medeiros Junckes	05/03/2019	Matriculada no período vespertino
01	Santiago Ribeiro	07/12/2018	Aguardando vaga
02	Enzo Gabriel Rocha Ferreira	31/01/2019	Aguardando vaga
03	Thomas Franzoi da Silva	13/09/2018	Aguardando vaga
04	Ana Clara Ferreira Costa dos Santos	09/06/2018	Aguardando vaga
05	Iara Roberta Kurtz da Luz	15/05/2018	Aguardando vaga
06	João Vicente de Azevedo Abreu	20/07/2018	Aguardando vaga
07	Luiz Rafael Oberdan Sousa Fernandes	21/01/2019	Aguardando vaga
08	Brayan Sabino Sieve	04/05/2018	Aguardando vaga
09	Livia do Nascimento	15/10/2018	Aguardando vaga
10	Bryan Silva dos Santos	12/12/2018	Aguardando vaga
11	Théo Fontella Oliveira	10/08/2018	Aguardando vaga
12	Beatriz Mendes de Castro	11/09/2018	Aguardando vaga
13	Helena da Rocha Ferreira	24/05/2018	Aguardando vaga
14	Kaleby Adriel Lópes Arsenio	05/05/2018	Aguardando vaga
15	Caio do Vale Costa Ferreira	06/05/2018	Aguardando vaga
16	Monallisa Araújo de Oliveira	12/01/2019	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

17	Valentina Carvalho Brito	17/02/2019	Aguardando vaga
18	Rafaela Martins Bach	31/07/2018	Aguardando vaga
19	Helena Oliveira Moreira	20/12/2018	Aguardando vaga
20	Izzy Souza dos Santos	08/03/2019	Aguardando vaga
21	Henrique da Silva Kammers	26/07/2018	Aguardando vaga
22	Leonardo Santana Fortuna Alves	15/11/2018	Aguardando vaga
23	Rafael Maciel de Araújo	17/12/2018	Aguardando vaga
24	Sofia Cabral Stein	07/08/2018	Aguardando vaga
25	Gabriel Boschi de Oliveira	05/11/2018	Aguardando vaga
26	Laura Domingues Aleixo	05/08/2018	Aguardando vaga
27	João Victor Chaves Klopp	06/05/2018	Aguardando vaga
28	Arthur Miguel Chaves Klopp	06/05/2018	Aguardando vaga
29	Valentina Silva da Conceição	25/01/2019	Aguardando vaga
30	Lara Torres da Silva	12/04/2018	Aguardando vaga
31	Lorena Damaceno	07/02/2019	Aguardando vaga
32	Cecília Menezes de Souza	29/03/2019	Aguardando vaga
33	Dave Joseph	22/01/2019	Aguardando vaga
34	Vinícius Souza de Lima	22/12/2018	Aguardando vaga
35	Arthur Correa Ludwing	29/05/2018	Aguardando vaga
36	Gabriele de Araujo Canalli	03/12/2018	Aguardando vaga
37	Heloisa Hoffmmam	01/08/2018	Aguardando vaga
38	Emilly Ferreira Ritter	20/06/2018	Aguardando vaga
39	Viktor Schutz Zimerman	04/09/2018	Aguardando vaga
40	Mirella Luiza Leal de Oliveira	21/11/2018	Aguardando vaga
41	Ademir Júnior Poltronieri	16/11/2018	Aguardando vaga
42	Arthur Araujo Pereira de Oliveira	27/07/2018	Aguardando vaga
43	Evelyn Antunes Correia Serafim	10/02/2019	Aguardando vaga

Grupo III

Nº	**Criança**	**Data de nascimento**	**Situação**
01	Valenttyna Castro Martins	20/06/2017	Aguardando vaga
02	Miguel Henrique Andrade Santos	15/12/2017	Aguardando vaga
03	Alice Cúrcio Duarte	19/01/2018	Aguardando vaga
04	Larissa Costa Ferreira	23/11/2017	Aguardando vaga
05	Enzo Gabriel Horo Koski	09/09/2017	Aguardando vaga
06	Théo Garcia	18/11/2017	Aguardando vaga
07	Lorena De Souza Mariano	29/03/2018	Aguardando vaga
08	Theo Henrique Gomes Buldi Farias	02/08/2017	Aguardando vaga
09	Gionanna Luiza Demetrio Laurett	19/12/2017	Aguardando vaga
10	Arthur Ferreira Da Silva	25/12/2017	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

11	Breno Carvalho Maçacot	19/06/2017	Aguardando vaga
12	Valentina Guerreiro Amon	17/03/2018	Aguardando vaga
13	Thomas França De Freitas	09/06/2017	Aguardando vaga
14	Agatha Nascimento	06/03/2018	Aguardando vaga
15	Sofia Araujo Botaro	26/03/2018	Aguardando vaga
16	Tiffany Costa De Oliveria	16/03/2018	Aguardando vaga
17	Anthony Bernardo Alencar De Oliveira	27/01/2018	Aguardando vaga
18	Antonio Henrique Vieira	11/03/2018	Aguardando vaga
19	Ane Camily dos Santos Araujo	01/12/2017	Aguardando vaga
20	Sarah Cordeiro	02/06/2017	Aguardando vaga
21	Benjamin de Souza Nascimento	30/01/2018	Aguardando vaga
22	Isabelly de Liz Ferreira	26/02/2018	Aguardando vaga
23	Roberta Juliana Gonçalves Lima	03/04/2017	Aguardando vaga
24	Pedro Henrique da Silva de Jesus	10/10/2017	Aguardando vaga
25	Cecília Pedroso Nicolette	05/02/2018	Aguardando vaga
26	Johne Clair Dias de Lima	10/09/2017	Aguardando vaga
27	Enzo Machado Moraes	24/07/2017	Aguardando vaga
28	Maite Luiza Leal de Oliveira	21/11/2017	Aguardando vaga
29	Arthur Junior Rodrigues da Silva	23/07/2017	Aguardando vaga
30	Guilherme do Nascimento de Araújo	20/04/2017	Aguardando vaga
31	Ester Gois Martins	23/03/2018	Aguardando vaga

Grupo IV

Nº	**Criança**	**Data de nascimento**	**Situação**
-	Joaquim Riva Da Silva	19/02/2017	Matriculado no período vespertino
-	Beatriz Maria Cordeiro Junkes	23/08/2016	Matriculada no período Matutino
-	Augusto Lopes Silva	04/05/2016	Matriculado no período Matutino
01	Anabelly Pereira Cavalheiro	28/08/2016	Tentando contato com a família, iniciando dia 09/12/19.
-	Arthur Araujo Canalli	09/04/2016	Matriculado no período Matutino
-	Aysha Naomi Kades	05/01/2017	Matriculada no período Vespertino
-	Valentina de Oliveira	12/02/2017	Matriculada no período Matutino
-	Ester Heloisa de Oliveira Alves	05/02/2017	Matriculada no período Matutino
-	José Luiz Hasckel Silveira	03/05/2016	Matriculado no período Matutino
02	Efraim Abner de Oliveira	03/11/206	Aguarndado vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

03	Vallentina Ester Nascimento	05/05/2016	Aguardando vaga
04	Vinicius Luiz Lima	03/09/2016	Aguardando vaga
05	Isaac Evangelista Melo	29/07/2016	Aguardando vaga
06	Heloísa de Morais	19/06/2016	Aguardando vaga
07	Davi Felipe de Souza	19/04/2016	Aguardando vaga
08	Ana Clara Sales Pereira	06/08/2016	Aguardando vaga
09	Jhonatan de Lima Bueno	09/03/2017	Aguardando vaga
10	Alice de Almeida Amaral	05/09/2016	Aguardando vaga
11	Arthur Maciel Fabrício dos Santos	11/02/2017	Aguardando vaga
12	Helena Coutinho de Matos	11/10/2016	Aguardando vaga
13	Matheus Huerten Angelo Muller	28/07/2016	Aguardando vaga
14	Gustavo Emanuel de Lima Silva	03/05/2016	Aguardando vaga

São José, 31 de agosto de 2020.

Juliana Souza da Silveira

DIRETORA C.E.I. PROFESSORA MARIA ARLINDA CÚRCIO DOS SANTOS

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME DA INSTITUIÇÃO: CEI MARIA DE LOURDES BOTT PHILIPPI
ENDEREÇO: RUA CRISPIM GABRIEL SOUZA, 66 – CENTRO.
TELEFONE: (48) 3257-3616
DIRETORA: Renata Regiane Cunha
3ª Publicação 2020

CRIANÇAS MATRICULADAS

GRUPO	IDADE	CAPACIDADE POR SALA	VAGA INTEGRAL	VAGA MATUTINO	VAGA VESPERTINO	TOTAL
GIII	2-3	12	08	04	04	16
GIII-IV	2-3-4	12	05	06	07	18
G IV	3-4	20	18	-	02	20
G V	4-5	20	-	-	20	20
GV -VI	4-5-6	18	-	18	18	36
TOTAL		**82**	**31**	**28**	**51**	**110**
Total de creche:56			**Total de pré-escola:54**			

QUADRO DE VAGAS

GRUPO	VAGAS/PERÍODO
GIII	--------
G MISTO III-IV	01 mat
G IV	02 mat
G V	--------
G MISTO V-VI	--------

***observar lista de espera**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO III

Nº	NOME CRIANÇA	PERÍODO
1	CECÍLIA DE OLIVEIRA ESPÍNDOLA	VESP
2	DIANA FERNANDES DE OLIVEIRA	INT
3	EMMA LUNNA SUSVIELA CARVALHO	VESP
4	HEITOR FERNANDO RACHADEL DE CASTRO	INT
5	ISADORA ALMEIDA FARIAS	INT
6	LARA ISABELLY RUBIM VIDAL MICELI	INT
7	LARA SOUZA VIRMES	INT
8	LORENZO FARIAS DE BORBA	INT
9	MARIA VALENTINA DE MELO FETTUCCIA CARDOSO	VESP
10	MARIA JÚLIA PFLEGER DELFINO	VESP
11	REBECA DOS SANTOS DA SILVA	INT
12	LUCCA BAVARESCO VEIGA	MAT
13	ANTHONY FERRAZ GONÇALVES GUCKEDT	MAT
14	ANGELINA ISABELLA ALVARADO LOPEZ	MAT
15	RAFAELLA GIANNASI CERDEIRINHA	INT
16	ISAQUE MACHADO DOS SANTOS	MAT

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO MISTO III/IV

Nº	NOME CRIANÇA	
1	ABIGAIL ROSA	INT
2	ANNA LAURA FERREIRA VERANI	MAT
3	BENÍCIO LIMA DA ROCHA	VESP
4	ELOÁ DOS SANTOS	INT
5	ENZO GABRIEL FERNANDES DA SILVA	INT
6	HENRY POETA COELHO	INT
7	ISABELE HASS TEODORO	VESP
8	JOAQUIM PESTANO DE ALMEIDA	VESP
9	LORENA LOPES CARVALHO	VESP
10	PEDRO LUCAS RIZZO MACHADO	VESP
11	VICENTE LUCIO DUTRA	VESP
12	HANNA TELLY JAELY CASTILLO ROCHA	MAT
13	JOÃO LORENZO MORAIS	MAT
14	BETINA DA SILVA PEREIRA	INT
15	ALEXANDRE GAEL MENEGALI VECCHINI	MAT
16	LIVIA MACHADO DOS SANTOS	MAT
17	JÚLIA HENDGES DE OLIVEIRA	MAT
18	IZABELLE RODRIGUES REICHENBACH	VESP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV

Nº	NOME CRIANÇA	
1	ABSON NICOLAS COSMENOR	INT
2	ALLANA GOMES VARGAS DE JESUS	VESP
3	ANA BEATRIZ MACHADO	INT
4	ANA CLARA GIACOMELLI PETRES	INT
5	ANA JÚLIA SILVA DO NASCIMENTO	INT
6	ANTONIO BUNN PEREIRA	INT
7	ARTHUR DE CASTRO BUNN	INT
8	BEATRIZ KAMERS FERREIRA	INT
9	BRYAN ANDRADE CAMARA	INT
10	DAVI LISBOA DA CRUZ	INT
11	EDUARDA WEISS COUTO	INT
12	HEITOR MARX CONTINI GOTZ	INT
13	HUGO RIVAS SALDANHA NETO	INT
14	ISABELLY CARDOSO DE SOUZA	INT
15	ISAQUE PAGANI PFLEGER	INT
16	MAYA POETA COELHO	INT
17	RHUAN GRAH PORTO CORREA	VESP
18	SARA MELLO BEPPLER	INT
19	VICENTE STAHLHOFER DE SOUZA	INT
20	VÍTOR FRANCISCO DE SOUZA	INT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V

Nº	NOME CRIANÇA	PERIODO
1	ALICE PEREIRA	VESP
2	ANTHONY DAMIÃO RIBEIRO	VESP
3	BENJAMIN MACHADO SANTIAGO	VESP
4	CLÉIA HECHT BÖELL	VESP
5	DAVI LEANDRO VIEIRA FERREIRA	VESP
6	DAVI FREITAS DE AGUIAR	VESP
7	ISABELLA PARINTINS	VESP
8	JÚLIA LEAL MACHADO	VESP
9	LARA MARTINS CANTON	VESP
10	LAYS NEVES MEINCHEIN	VESP
11	LORENA FURTADO STAHLHOFER	VESP
12	LORENZO BOURSCHEID VIEIRA	VESP
13	MARIA CLARA LUZ	VESP
14	PEDRO REIS MARQUES	VESP
15	SOPHIA MIDON DA SILVA	VESP
16	STEFANO MARCIA	VESP
17	VALENTINA DA SILVA SALVADOR	VESP
18	VALENTINA DOSSA FELETI	VESP
19	YGOR CALIXTO SILVA HERCULANO	VESP
20	JOÃO RICARDO MANFROI	VESP

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO MISTO V-VI

Nº	NOME CRIANÇA	PERIODO
1	ANALU SOUZA VIEIRA	MAT
2	BIANCA KUPLICH BATISTA NUNES	MAT
3	CAMILA VELLO TEMPORIM	MAT
4	CARLOS ALEXANDRE CAETANO HAMES	MAT
5	CASSIANO DE PAULA DOS SANTOS	MAT
6	DAVI LUÍS CHAVES	MAT
7	GABRIEL KERBER PEREIRA	MAT
8	HELENA ALVES GOMES	MAT
9	LAURA KUPLICH BATISTA NUNES	MAT
10	LORENNA SOUZA VIRMES	MAT
11	MATEUS AUGUSTO ROSA DA ROCHA	MAT
12	MURILO AGUIAR VIEIRA	MAT
13	SANTIAGO DAVID QUERALES LOPEZ	MAT
14	SOPHIA GOULART	MAT
15	SOPHIA COUTINHO ALVES	MAT
16	VALENTINA XAVIER HOFFMANN	MAT
17	VICTÓRIA HELENA SILVA	MAT
18	VITÓRIA SOUZA DE QUADROS	MAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO MISTO V-VI

Nº	NOME CRIANÇA	PERIODO
1	AGATA VALENTINA LIMA ALENDE RODRIGUES	VESP
2	CARLOS ROBERTO MARTINS JUNIOR	VESP
3	ENZO GABRIEL SALVADOR	VESP
4	GABRIELE BEPPLER CATARINO	VESP
5	JENNYFER BEATRIZ MIRANDA	VESP
6	HEITOR LUIZ GONZAGA SANTOS	VESP
7	LAUREN SOPHIE LOHN	VESP
8	LORENA OLIVEIRA FERENCZUK CARDOSO	VESP
9	MARIA EDUARDA CORREA DA SILVA	VESP
10	MURILO DE SOUZA ZILLI	VESP
11	NICOLAS GOMES VARGAS DE JESUS	VESP
12	NICOLAS FERREIRA COELHO	VESP
13	OSCAR COUTO BATISTA	VESP
14	PEDRO JORGE VIEIRA CARMINATTI	VESP
15	PIETRO WALLAC ANDRADE DA SILVA	VESP
16	RAFAELA ALVES GORGES	VESP
17	SOFIA GUESSER SCHURHAUS	VESP
18	YASMIN ZANATTO MARTINS	VESP

Não há lista de espera até a presente data.

São José, 31 de agosto 2020.

RENATA REGIANE DA CUNHA
Diretora do CEI Maria de LourdesBottPhilippi

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: Centro de Educação Infantil Maria Ferreira
Endereço: Rua: Teixeira, S/Nº frente ao 146, Bairro Goiabal – Serraria
Telefone: 3246-3138
Diretora: Adriana Rosana do N. Oliveira
3ª Publicação 2020

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade Por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
III	2 – 3	17	14	01	02	17
IV	3 – 4	23	20	01	03	24
V	4 – 5	25	-	-	18	18
V/VI	5 – 6	25	-	25	-	25
TOTAL			**34**	**27**	**23**	84
Total Creche (GIII e GIV):41			**Total Pré-escola (GV e GVI):43**			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
III	2 matutino- 1 vespertino
IV	2 matutino
V Vespertino	7
V/VI Matutino	0

***observar lista de espera**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo III

	Criança	Período
01	Abdoulaye Sene	Integral
02	Alice Maziero	Matutino
03	Cora Vilela Gioia Bringhenti	Integral
04	Elisa Dantas Miranda	Vespertino
05	Enzo de Oliveira Marques	Integral
06	Estefany Magalhães Santos Fortes	Integral
07	Davi Ferreira	Vespertino
08	Guilherme Amorim da Silva	Integral
09	Henrique Martins Cordeiro	Integral
10	João Davi Grah Nascimento	Integral
11	João Pedro De Souza	Integral
12	Maria Rodrigues Fernandes	Integral
13	Miguel Alexandre Fortes de Campos	Integral
14	Sofia Valentina Boni de Souza	Integral
15	Vitor Gabriel Goulart de Aquino	Integral
16	Lia Nascimento Pittel	Integral
17	Yasmin Júlia Araújo de Lima	Integral

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV

	Criança	Período
01	Adriano Magalhães silva Junior	Integral
02	Arthur Miguel Carvalho da Silva	Integral
03	Arthur Miguel de Souza	Matutino
04	Augusto de Araujo Castello	Integral
05	Bernardo Silvino Kuster	Integral
06	Bryan Daniel Amaro da Silva	Integral
07	Davi Lucas dos Santos	Integral
08	Débora Vitória Amorim Silva	Integral
09	Elizabeth Aparecida Vieira da Silva	Integral
10	Esther Gabriela Oliveira Felix	Integral
11	Guilherme Silva Moreira	Integral
12	Gustavo André Querino Gonçalves	Vespertino
13	Isabella dos Santos Mendonça	Integral
14	José Henrique Carvalho do Amaral	Integral
15	José Henrique da Cruz de Carvalho	Integral
16	Kimberly Sophie Silva dos Santos	Integral
17	Lívia Filomena Gomes	Integral
18	Lívia Tonelli de Oliveira	Integral
19	Lorenzo Rodrigues	Integral
20	Luisa de Jesus da Silva	Integral
21	Maria Eduarda Borgonovo de Souza	Vespertino
22	Miguel Crestani Talgati	Vespertino
23	Vicente de Andrade de Freitas	Integral
24	Victória Elizabeth Rosa Nascimento	Integral

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V – Vespertino

	Criança	Período
01	Agatha de Araújo Costa	Vespertino
02	Arthur Pereira Oliveira	Vespertino
03	Bárbara Souza dos Santos	Vespertino
04	Bianca Ribeiro Sacarella	Vespertino
05	Davi Azevedo Neubert	Vespertino
06	Davi Lucas Damázio	Vespertino
07	Eduardo Martins Cordeiro	Vespertino
08	Ester Fortes Magalhães Santos	Vespertino
09	Emily Rodrigues Machado	Vespertino
10	Heitor Francisco Silvi Vieira	Vespertino
11	Julia Eger da Silva	Vespertino
12	Kaique Dantas Miranda	Vespertino
13	Maria Clara Zeni	Vespertino
14	Miguel Henrique dos Santos Felau	Vespertino
15	Nathan Gabriel de Oliveira Rodrigues	Vespertino
16	Pierre Silvino do Amaral	Vespertino
17	Ramon de Oliveira Marques Ramos	Vespertino
18	Sophia Cândido de Souza	Vespertino
22		Vespertino
23		Vespertino
24		Vespertino
25		Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V/VI Matutino

	Criança	Período
01	Agatha Cravo Virtuoso	Matutino
02	Alice Sens Lopes	Matutino
03	Ana Beatriz Amorim de Melo	Matutino
04	Cecília Nietsche de Paula	Matutino
05	Davi Aguiar Campos	Matutino
06	Indyanara Nunes da Rosa	Matutino
07	Ítalo Gabriel Ricci	Matutino
08	João Gabriel Miguel da Silva	Matutino
09	João Pedro O. Felix	Matutino
10	Júlia Estevão Ossimas	Matutino
11	Laura Yasmin Lemos Ferreira	Matutino
12	Lívia Helena Diaz	Matutino
13	Lucas Bryan Walter Antunes	Matutino
14	Maria Clara Talaska	Matutino
15	Maria Clara Rodrigues	Matutino
16	Maria Luiza Calonico Azarias	Matutino
17	Marcelo Gabriel Horn	Matutino
18	Natatael O . Teles	Matutino
19	Thaylon Fransuelho Ferreira da Silva	Matutino
20	Ygor Ribeiro Gonçalves	Matutino
21	Yuri Xavier Goulart	Matutino
22	Valentina Curcio	Matutino
23	Vitória Cristina Padilha do Amaral	Matutino
24	Sophia Oliveira	Matutino
25	Theo de Oliveira da Silva	Matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA
G III

N	ÑOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
	SOFIA VALENTINA	**09-10-17**	**MATRICULADA NO CEI MARIA FERREIRA**
	CORA VILELA G.BRINGHENTI	**27-05-17**	**MATRICULADA NO CEI**
	ANA DJULY RIBEIRO FERNANDES	**28-09-17**	**MATRICULADA NO CEI**
01	JOAQUIN DA SILVA VENTURA	22-11-17	AGUARDANDO VAGA
02	MARIÁ SOFIA CORREA ROMANO DE OLIVEIRA	15-05-17	AGUARDANDO VAGA

GIV

N	NOME	DATA DE NASCMENTO	SITUAÇÃO
	LORENZO RODRIGUES	**01-09-16**	**MATRICULADO NO CEI**
	GUILHERME SILVA MOREIRA	**31-03-17**	**MATRICULADO NO CEI**
	Bernardo Silvino da Silva Kuster	**23-02-17**	**Matriculado no Cei**
	Lucas de Campos Corrêa	**06-02-17**	**Matriculado no Cei**
01	**Emilly Gauto Pacheco**	**20-04-17**	**Aguardando vaga**
02	**Melanle Cardoso**	**18-04-16**	**Aguardando vaga**

São José, 31 de agosto de 2020.

Adriana Rosana do N. Oliveira
Diretora CEI Maria Ferreira

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI MARIA MINERVINA SOARES CUNHA
Endereço: Rua: Otto Júlio Malina, n °1109 - Bairro: Ipiranga
Telefone: (48) 3258-3415
Diretora: Simone Lunardelli
3ª Publicação 2020

CRIANÇAS MATRICULADAS 2020

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
III A/B	2-3	10	10	10	20
III/IV-A/B	2-3-4	15	13	12	25
III/IVC IV B	3-4-5	15 17	12	16	28
V A/B	3-4-5	17	16	17	33
V/VI – A/B Matutino	5-6	22	22	22	44
TOTAL			**73**	**77**	**150**
Total Creche: 73			TOTAL PRÈ ESCOLA: 77		

QUADRO DEVAGAS

Grupo	Vagas/Período
G III/IV A	02 MAT
GIII/IV B	03 VESP
G III/IV C	03 MAT
G IV B	01 VESP
G V A	01 MAT

*observar lista de espera

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo III A

	Criança	PERÍODO
01	ARTHUR DE SILVA	MATUTINO
02	BIA JUNQUEIRA DOS SANTOS	MATUTINO
03	BRENDA VANESSA DE SOUZA	MATUTINO
04	BRYAN GALINDO CAVALCANTE	MATUTINO
05	LARA SILVA ANTONIO	MATUTINO
06	LAURA VITÓRIA NICOLAU	MATUTINO
07	MIA VALENTINA GUZMAN HERNANDEZ	MATUTINO
08	PEDRO VICENTE MATTJE SOARES	MATUTINO
09	YASMIM FURTUNATO DE MATTOS	MATUTINO
10	SOPHIA DOS SANTOS ALMEIDA	MATUTINO

Grupo III B

	Criança	PERÍODO
01	BERNARDO D AVILA MONTE	VESPERTINO
02	BERNARDO QUERINO DE OLIVEIRA	VESPERTINO
03	CAROLINE WERMUTH JANNER	VESPERTINO
04	CONRADO FERNANDES DE MATTOS	VESPERTINO
05	DAVI DE SOUZA BONFIM	VESPERTINO
06	HEITOR DE BRITO SOUZA	VESPERTINO
07	HUGO GABRIEL CASCALES DA SILVA PINTO	VESPERTINO
08	MAYTHE CRYSTHINA DE SOUZA SANTANA	VESPERTINO
09	THOMAS PORTINHO JACQUES	VESPERTINO
10	VERIDIANA ELOÁ CABRAL	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo III/ IV A

	Criança	PERÍODO
01	BRAYAN WEINHEIMER DOS SANTOS	MATUTINO
02	ENZO TRINDADE PEREIRA	MATUTINO
03	ERNEST ZION MATUCHESKI ARANDA	MATUTINO
04	FABIAN ALEJANDRO GUZMAN HERNANDEZ	MATUTINO
05	FILIPE BARROS MACEDO COSTA	MATUTINO
06	GABRIELI DE ARAUJO SOUZA ALMEIDA	MATUTINO
07	HEITOR PIANI TORRES	MATUTINO
08	JOÃO MIGUEL XAVIER DE OLIVEIRA DA SILVA	MATUTINO
09	JOAQUIM DA SILVA VENTURA	MATUTINO
10	LAURA CORREA GOMES	MATUTINO
11	MANOEL BISPO PEREIRA NETO	MATUTINO
12	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA PICHINI	MATUTINO
13	NICOLAS ALVES LAURENTINO	MATUTINO

Grupo III/ IV B

	Criança	PERÍODO
01	ALICE CRISTINNI DA SILVA MAGANHIM	VESPERTINO
02	ALICE DOS SANTOS REIS	VESPERTINO
03	BETINA DE OLIVEIRA BIRKNER	VESPERTINO
04	CAMILA PESSOA DE FREITAS	VESPERTINO
05	CECÍLIA GARCIA VIRISSIMO	VESPERTINO
06	ISABELA ALVES DELLA ROCCA	VESPERTINO
07	ISABELA PESSOA DE FREITAS	VESPERTINO
08	KARYNE VICTÓRIA COSTA AMARAL	VESPERTINO
09	LÍVIA CORREIA ROCHA	VESPERTINO
10	PYETRA DA SILVA RAMOS	VESPERTINO
11	SOPHIA VALENTINA DA COSTA PEREIRA	VESPERTINO
12	VICTOR BRITO DE CASTRO	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo III/IV C

	Criança	PERÍODO
01	ALICE TERRA TRUPPEL DOS SANTOS	MATUTINO
02	ARTHUR RAFAEL RIBEIRO DA ROSA	MATUTINO
03	BIANCA NICOLE DOS SANTOS	MATUTINO
04	CATARINA SILVA RACHADEL	MATUTINO
05	DJONATAN DE MELO DE JESUS	MATUTINO
06	JOAQUIM SILVA RACHADEL	MATUTINO
07	KIM SANDIM COELHO	MATUTINO
08	LARISSA SARUBA MELO	MATUTINO
09	MATHEUS FHILIPPE FERREIRA	MATUTINO
10	PEDRO HENRIQUE ANTUNES DOS SANTOS	MATUTINO
11	SAMUEL DOS SANTOS	MATUTINO
12	YASMIN DOS SANTOS GAZZONI	MATUTINO

Grupo IV B

	Criança	PERÍODO
01	ANA CLARA POSSENTI	VESPERTINO
02	ANTÔNIO AUGUSTO DE ABREU ANDRADA	VESPERTINO
03	BERNARDO DA SILVA PEREIRA	VESPERTINO
04	BRENDA DOS SANTOS REIS	VESPERTINO
05	BRUNO RAFAEL DA SILVA COUTO	VESPERTINO
06	ENZO GABRIEL DUARTE DE ALMEIDA	VESPERTINO
07	JOAO GABRIEL MACHADO SANTOS	VESPERTINO
08	KAUÃ FERNANDES ALVES	VESPERTINO
09	KRISTAL VICTORIA CERMENO BURIEL	VESPERTINO
10	LAURA REINALDO SCHAPPO	VESPERTINO
11	MARYELLE SILVA HORST	VESPERTINO
12	MELISSA MARTINS LIMA	VESPERTINO
13	MIGUEL AMARAL DE SOUZA	VESPERTINO
14	MILENA CRISTINA DE SOUZA SOARES	VESPERTINO
15	PEDRO HENRIQUE FERNANDES VIANA	VESPERTINO
16	SOPHIA BRASIL FERNANDES	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V A

	Criança	PERÍODO
01	ALANA OLIVEIRA DE LIZ	MATUTINO
02	ANA CLARA HOFFMANN	MATUTINO
03	ANNA MARIA NOVAIS RAMOS	MATUTINO
04	ARTHUR RODRIGUES DE QUADROS	MATUTINO
05	AZAF BERNARDO BASTOS SOARES	MATUTINO
06	BEATRIZ LUCRÉCIO D'ÁVILA	MATUTINO
07	CAIO FIGUEIREDO BERTOLUCI GOMES	MATUTINO
08	GABRIEL DUARTE ANDRADE	MATUTINO
09	EMANUELLE PEREIRA DA SILVA GOMES	MATUTINO
10	JOÃO LUCAS DE ALMEIDA	MATUTINO
11	LAURA DA ROSA CECCATO	MATUTINO
12	LORRANA ELOÁ DA SILVA LIMA NETO	MATUTINO
13	LUCAS FIDELIS DORIGON	MATUTINO
14	MANUELLY MEDEIROS LACERDA DA SILVA	MATUTINO
15	MARIA EDUARDA LUCAS DE JESUS	MATUTINO
16	NICOLAS LUNARDELI REZENDE	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V B

	Criança	PERÍODO
01	ALICE DOS SANTOS MORAES	VESPERTINO
02	BENJAMIM SILVA	VESPERTINO
03	BERNARDO CARDOSO DA CRUZ	VESPERTINO
04	BRENO HACK BARCAROL	VESPERTINO
05	FRANCIELLY ABREU DE MORAES	VESPERTINO
06	ISADORA DE FREITAS LUCRÉCIO	VESPERTINO
07	JOAO GABRIEL SOARES SCOPEL	VESPERTINO
08	JOÃO LORENZO PEREIRA	VESPERTINO
09	LORENZO DOS SANTOS PACHECO	VESPERTINO
10	LUY MIGUEL ROCHEDO RODRIGUES	VESPERTINO
11	MARIA HELENA MACHADO MARIANO	VESPERTINO
12	PIETRA BEATRIZ KUFFNER DE MELO	VESPERTINO
13	SARAH ANTONIETA JACQUES RIBEIRO	VESPERTINO
14	SOFIA GOMES ALBIERO	VESPERTINO
15	TAINÁ BEATRIZ NASCIMENTO GRIMES	VESPERTINO
16	THIAGO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS	VESPERTINO
17	VITHÓRYA APARECIDA WAZLAWICK SCHUTZ	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V/VI – A

	Criança	PERÍODO
01	ANDRÉ LUIZ ADRIANO WOLL	MATUTINO
02	ARIADNEY LAINY ALENCAR DA SILVA	MATUTINO
03	ARTHUR HENRIQUE DE MELO DE JESUS	MATUTINO
04	BRAYAN DOS SANTOS DE LIMA	MATUTINO
05	DAVID LUIZ BORGES RAMOS	MATUTINO
06	ERICK RAFAEL ARAUJO BEKER	MATUTINO
07	GIOVANNA ARDIGO DA SILVA VIVIANI	MATUTINO
08	HANNA MANUELA DE OLIVEIRA DEL FRARI	MATUTINO
09	HEITOR DE AZEVEDO SOUZA	MATUTINO
10	HELENA ROSA PEREIRA	MATUTINO
11	ISADORA FALCAO AJALA	MATUTINO
12	LUISIANA DEL CARMEN JARAMELLO RODRIGUEZ	MATUTINO
13	LUIZA ALVES COELHO	MATUTINO
14	LUÍSA OSÓRIO BARRETO DOS SANTOS	MATUTINO
15	MARIA CLARA GODINHO DE MELLO	MATUTINO
16	MARIA VICTÓRIA VIEIRA TORQUATO	MATUTINO
17	MARIA VITÓRIA BABINSKI ARRUDA	MATUTINO
18	MARIA VITÓRIA FLORES DA SILVA	MATUTINO
19	MARCELLY HELENA MEDEIROS LACERDA DA SILVA	MATUTINO
20	NICOLLE DOS SANTOS DA COSTA	MATUTINO
21	PEDRO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA	MATUTINO
22	THALLYTA MOLL DE SOUZA COSTA	MATUTINO

Grupo V/VI – B

	Criança	PERÍODO
01	ALICE CRISTINA DE SOUZA SOARES	VESPERTINO
02	ALICE DA SILVA CORREIA	VESPERTINO
03	AMÁBILY LIMA	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

04	DAVI DANIELOV ROCHA LOZANSKI	VESPERTINO
05	DAVI LUCAS SOBZIZK DE OLIVEIRA COSTA	VESPERTINO
06	ELOISA ETGES HEBERLE	VESPERTINO
07	ERICA MOREIRA DZIS GIACOMINI	VESPERTINO
08	GUSTAVO DE SOUSA MURARO	VESPERTINO
09	ISABEL LUISA MEDRONHA DA SILVA	VESPERTINO
10	ISABELLE DA SILVA TEIXEIRA	VESPERTINO
11	JOSÉ RODRIGO GODINHO	VESPERTINO
12	JULIA ROGALSKI	VESPERTINO
13	LARA TAMANAHA DA COSTA	VESPERTINO
14	LIVIA MORENA PEIXOTO NASCIMENTO	VESPERTINO
15	MARIA JÚLIA SOUZA DANTAS	VESPERTINO
16	MARIANA AMELCO DE FREITAS	VESPERTINO
17	MARIANA LUBIAN DA ROCHA	VESPERTINO
18	MARIANNY DE MORAIS PRUDENTE	VESPERTINO
19	MARINA LIMA	VESPERTINO
20	MIGUEL SILVA MOREIRA	VESPERTINO
21	PIETRO MENDONÇA COELHO	VESPERTINO
22	VALENTINA SCHUTZ CORREA	VESPERTINO

LISTA DE ESPERA
SEM LISTA DE ESPERA ATÉ A PRESENTE DATA

São José, 31de agosto de 2020.

Simone Lunardelli
DIREÇÃO CEI MARIA MINERVINA SOARES CUNHA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: Nossa Senhora Aparecida
Endereço: Vereador Pedro Medeiros, s/nº Serraria
Telefone: 3258-4496
Diretora: Sandra Maria Ribeiro
3ª Publicação 2020

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
IV	3 – 4	20	12	08	08	28
IV B	3 – 4	15	-	13	-	13
V/VI	4-5-6	15	-	-	15	15
V	4 – 5	25	-	21	24	45
VI	5 – 6	25	-	25	25	50
TOTAL			**12**	**67**	**72**	**151**
Total Creche: 41			**Total Pré-escola: 110**			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
IV	02 matutino
V	04 matutino/01 vespertino
VI	00

***observar a lista de espera**

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO IV

01	ÀGATHA RAITZ CORRÊA	MATUTINO
02	ANA CLARA GUIMARÃES	INTEGRAL
03	BENJAMIM DA SILVA	INTEGRAL
04	BERNARDO SILVA ROCHA	MATUTINO
05	CADU PORTELLA	VESPERTINO
06	CRISTIAN LUIZ CAMARGO	INTEGRAL
07	DAVI RICARDO DO NASCIMENTO GONÇALVES	VESPERTINO
08	ELIZA DA COSTA PAEZ	MATUTINO
09	ENZO GABRIEL SANTINI DA SILVA	INTEGRAL
10	GABRIEL HENRIQUE JACOB	MATUTINO
11	HENRIQUE MANUEL FERREIRA PEREIRA	VESPERTINO
12	ISABELLA KATRINY TAVARES ALVES	INTEGRAL
13	JAMILLY DE ANDRADE CRESPO	VESPERTINO
14	JOANA DO NASCIMENTO MATIAS	MATUTINO
15	KALLEB KLOPP	INTEGRAL
16	KETHLIN EMANUELE CAVALHEIRO PORTELA	INTEGRAL
17	LARISSA EDUARDA HOFFMANN	MATUTINO
18	LAURA DA SILVA GZICK	MATUTINO
19	LORENZO HENRIQUE FERREIRA CORRÊA	INTEGRAL
20	LUCAS GABRIEL JACINTHO DE ABREU	VESPERTINO
21	MARCELA DA COSTA DAMOS	INTEGRAL
22	MARIA ALICE BION DA SILVA	MATUTINO
23	MARIA ALICE CONSTANCIO CONCEIÇÃO	INTEGRAL
24	NATHALI DUARTE MORAES	IN TEGRAL
25	PIETRO DUARTE DA SILVA	INTEGRAL
26	POLIANNA CECILIA CORREA FERNANDES	VESPERTINO
27	VALLENTINA STER FARIA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	VESPERTINO
28	YASMIM DA ROCHA FERREIRA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV B

	Criança	Período
01	ANA LUIZA DE OLIVEIRA ARAÚJO	MATUTINO
02	BERNARDO MURILO VIEIRA	MATUTINO
03	KAILAINY BELLO FERREIRA	MATUTINO
04	MELANIE LONDONO URUENA	MATUTINO
05	MELISSA LINHARES IWATA	MATUTINO
06	MIGUEL CORDEIRO PERES	MATUTINO
07	NAILA CRISTINA SOUZA GOMES	MATUTINO
08	PÉROLA MARIA DA ROSA COSTA DANTAS	MATUTINO
09	RAISSA DE LIMA MEIRELES	MATUTINO
10	SAMUEL LUBIAN DE ALMEIDA	MATUTINO
11	SARAH JÉSSICA INÁCIO MACHADO	MATUTINO
12	SARAH MENDES FORNARI	MATUTINO
13	THÉO FELÍCIO	MATUTINO
14		MATUTINO
15		MATUTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO MISTO (V/VI)

	Criança	Período
01	ARTHUR CARDOSO DE ALMEIDA	VESPERTINO
02	CLARA PEREIRA MESQUITA	VESPERTINO
03	DAVI LUIZ DE ABREU	VESPERTINO
04	DAVI NEVES GONÇALVES	VESPERTINO
05	EMANUEL SUZANO ACOSTA	VESPERTINO
06	EMANUELA ANDREZA ALVES DA SILVA	VESPERTINO
07	GABRIEL MOTTA DA SILVA	VESPERTINO
08	JOÃO FELIPE DE OLIVEIRA SERAFIM	VESPERTINO
09	LUIZA VALENTINA BATISTIN DA SILVA	VESPERTINO
10	MANUELA FLORINDO MACHADO	VESPERTINO
11	OTHÁVIO CASSIANO SANTIAGO MELO	VESPERTINO
12	VALENTINA ANTONELLA PEGORARO	VESPERTINO
13	VICTOR DE OLIVEIRA DA SILVA	VESPERTINO
14	YASMIN SILVA CARVALHO	VESPERTINO
15	YURI DA SILVA BEZ FONTANA	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V

01	ALLICE BOLSONI COTTRELL	MATUTINO
02	ANA BEATRIZ TEOBALDO MARTINS	MATUTINO
03	ANA CLARA DA SILVA FIGUEIREDO	MATUTINO
04	ANA JULIA DA SILVA FIGUEIREDO	MATUTINO
05	ANTONIO CARLOS DE PAULA FILHO	MATUTINO
06	ARTHUR MARQUES LOPES	MATUTINO
07	CAIO REMOUR	MATUTINO
08	DAVI VINICIUS MELLO FERREIRA	MATUTINO
09	ENZO GOULART	MATUTINO
10	GUILHERME MEDEIROS KAUFMANN	MATUTINO
11	HEITOR SANTANA GALDINO DA SILVA	MATUTINO
12	ISAK FELIPE DE SOUZA	MATUTINO
13	JOAQUIM MAFIOLETTI BATISTEL	MATUTINO
14	JULIA BEATRIZ SANTOS LIMA DE CASTRO	MATUTINO
15	MANUELLA BRUCHADO SANT'ANA	MATUTINO
16	MIKAELA SILVA ROCHA	MATUTINO
17	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA	MATUTINO
18	RAFAELA GOMES PACHECO	MATUTINO
19	SOFIA DO NASCIMENTO ARAUJO	MATUTINO
20	SOPHIA KOCHEN DUARTE	MATUTINO
21	YAGO SOUZA LIVRAMENTO	MATUTINO
22		MATUTINO
23		MATUTINO
24		MATUTINO
25		MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V

01	AGATHA CAROLINE DOS SANTOS	VESPERTINO
02	ALICE SILVA SEVERINO	VESPERTINO
03	ANDREZA SOFIA FELISBINO DOS SANTOS	VESPERTINO
04	DAVI LUCCA CABRAL WEBBER	VESPERTINO
05	ELOÀ VITÓRIA MELO DA SILVA	VESPERTINO
06	EFERSON BERNARDO DA LUZ SILVY	VESPERTINO
07	EVERTON JOSÉ DOS SANTOS	VESPERTINO
08	ISABELLA KOECHE DA SILVA SOUZA	VESPERTINO
09	ISABELLY ANTÔNIA FERREIRA DE MORAES	VESPERTINO
10	ISAAC FERREIRA DE MOURA	VESPERTINO
11	ISAQUE MARQUES FRANÇOSI	VESPERTINO
12	JHEIVISOM JULIANO GIMENES FURES	VESPERTINO
13	KAUAN RODRIGUES AVELINO	VESPERTINO
14	KAUÈ DOS SANTOS COELHO	VESPERTINO
15	KETLYN DE OLIVEIRA PASOLD	VESPERTINO
16	LUCAS ACOSTA DE OLIVEIRA	VESPERTINO
17	MARIAH GOULARTE ROSA	VESPERTINO
18	MIGUEL MARQUES PADILHA	VESPERTINO
19	NICOLAS DA SILVA PAUL	VESPERTINO
20	RAYSSA EMANUELLY RIBEIRO	VESPERTINO
21	SOFIA ALVES MIGUEL	VESPERTINO
22	VINICIUS DANIEL MUNIZ	VESPERTINO
23	VITHOR WEISS	VESPERTINO
24	YAN SAMUEL MARQUES	VESPERTINO
25		VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO VI

	Criança	Período1
01	ALICE COLLET RODRIGUES NAZÁRIO	MATUTINO
02	ANASTÁCIA MATSKEEFF DUTRA	MATUTINO
03	ARTHUR GUSTAVO ROSÁRIO DE JESUS	MATUTINO
04	BEATRIZ VITÓRIA MACIEL SILVA	MATUTINO
05	BRENDA DE OLIVEIRA DA SILVA	MATUTINO
06	CALEBE DE JESUS SILVEIRA	MATUTINO
07	GUILHERME IOGOLIA DE MORAES	MATUTINO
08	GUSTAVO ROCHA NESTOR	MATUTINO
09	ISABELLY DOS SANTOS VIEIRA	MATUTINO
10	KAIO DEMÉTRIO NASÁRIO	MATUTINO
11	KAIO VARELA	MATUTINO
12	KAMILLY BONI MARTINS	MATUTINO
13	KAROLAYNE KEMILY SANTOS DE OLIVEIRA	MATUTINO
14	LETICIA ILHA MEDEIROS	MATUTINO
15	LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS MOREIRA	MATUTINO
16	LUIZA FOGAÇA MUNIZ	MATUTINO
17	MADSON TIAGO CAMPOS DOS SANTOS	MATUTINO
18	MARIA CLARA DA SILVA	MATUTINO
19	MIKAEL JULIANO SILVA DA CRUZ	MATUTINO
20	NICOLY VALENTINE DE ANDRADE FORTES	MATUTINO
21	PEDRO HENRIQUE TRINDADE ALENCAR	MATUTINO
22	RAPHAELLA PETROVIS DA SILVA	MATUTINO
23	SAMUEL DUARTE DA SILVA MARTINS	MATUTINO
24	VICTOR EDUARDO AVILA LOURENÇO	MATUTINO
25	RAYANE GOMES RHODEN	MATUTINO

GRUPO VI

	Criança	Período
01	ALEXSANDRO DA SILVA	VESPERTINO
02	ANDERSON VINÍCIUS ALVES DA SILVA	VESPERTINO
03	ANGELINA MARTINES MELO OLIVEIRA	VESPERTINO
04	BEATRIZ EMANUELLY ANDRADE MACHADO	VESPERTINO
05	BRIAN RAPHAEL DOS SANTOS DA LUZ	VESPERTINO
06	CRISTAL EMANUELLI DA ROSA FERREIRA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

07	DAVI LUIS CABRAL BRAND	VESPERTINO
08	EMILLY DAYNERI CRESPO	VESPERTINO
09	ENZO PADUA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	VESPERTINO
10	ESTER MARAN AMORIM	VESPERTINO
11	GABRIEL DE SOUZA ALIXANDRE	VESPERTINO
12	GUILHERME DE OLIVEIRA RIBEIRO	VESPERTINO
13	GUSTAVO TABORDA	VESPERTINO
14	ISADORA BLANC PENA	VESPERTINO
15	ISABELLY KLOPP	VESPERTINO
16	ISABELY BARIZON ALVES	VESPERTINO
17	JOÃO LUCAS MACHADO DA COSTA	VESPERTINO
18	KAIO RODRIGUES AVELINO	VESPERTINO
19	KAUANE FRANCISCA FERNANDES CARDOSO	VESPERTINO
20	LORENZO QUINT RACHADEL	VESPERTINO
21	LUCAS GABRIEL COELHO CAVALHEIRO	VESPERTINO
22	LUIZ ARTHUR JAQUES	VESPERTINO
23	MARIA ALICE TEIXEIRA	VESPERTINO
24	MIKAELLY PALMA COSTA	VESPERTINO
25	PEDRO BIZARRO	VESPERTINO

LISTA DE ESPERA

Não há lista de espera até a presente data.

São José, 31 de agosto de 2020.

Sandra Maria Ribeiro
Diretora CEI Nossa Senhora Aparecida

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: Centro de Educação Infantil Nossa Senhora das Graças
Endereço: Av. Brasil S/N, Bela Vista , São José
Telefone: 3258-1999
Diretora: Aline Vieira
3ª Publicação 2020

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
I - Matutino	4m - 1	12	-	10	-	10
I - Vespertino	4m - 1	12	-	-	11	11
II- Matutino	1-2	15	-	15	-	15
II - Vespertino	1-2	15	-	-	15	15
III - Matutino	2-3	17	-	17	-	17
III - Vespertino	2-3	17	-	-	17	17
IV - Matutino	3-4	23	-	19	-	19
IV - Vespertino	3-4	23	-	-	22	22
V - Matutino	4-5	25	-	24	-	24
V/VI A - Matutino	4-5-6	25	-	24	-	24
V/VI B - Vespertino	4-5-6	25	-	-	25	25
V/VI C - Vespertino	4-5-6	25	-	-	25	25
TOTAL		**234**	-	**109**	**115**	**224**
Total de creche: 126			Total de pré-escola: 98			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
I – Matutino	02
I – Vespertino	01
II – Matutino	-
II - Vespertino	-
III - Matutino	-
III - Vespertino	-
IV - Matutino	04
IV - Vespertino	01
V - Matutino	01
V/VI A - Matutino	01
V/VI B - Vespertino	-
V/VI C - Vespertino	-

***observar lista de espera**

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

GI MATUTINO

	Criança	Período
01	ANTONELLA CAPITAO BETTIM	Matutino
02	ARTHUR FELIPE KLEIN CICHELERO	Matutino
03	ARTHUR GAEL DE LIMA ALVES DA SILVA	Matutino
04	ARTHUR LUNA MAGALHAES	Matutino
05	BARBARA KALU HEMSING NUNES	Matutino
06	CATARINA SOUSA RAMOS	Matutino
07	GAEL ALEJANDRO MORALES GARCIA	Matutino
08	ISIS VIANA SALUTI	Matutino
09	NESTOR MANOEL ALMEIDA VIELMA	Matutino
10	OLIVIA VIANA SALUTI	Matutino

GI VESPERTINO

	Criança	Período
01	ARTHUR AZEVEDO DA CUNHA	Vespertino
02	AUGUSTO PAVOAS	Vespertino
03	ISABELLA MARTINS WOLOCZYN	Vespertino
04	LORENA MARTINS	Vespertino
05	LORENA NUNES ALBUQUERQUE	Vespertino
06	MARIA EDUARDA JAQUES DA COSTA	Vespertino
07	MIGUEL DE CASTRO FARIA LINO	Vespertino
08	MIGUEL GARCIA AMADO	Vespertino
09	NATASHA ANTONELLA FLORES RANGEL	Vespertino
10	PIETRO PAVAO VENANCIO	Vespertino
11	SHOPIA JUVENCIO DA SILVA	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GII MATUTINO

	Criança	Período
01	AMANDA CARLA RODRIGUES TEIXEIRA	Matutino
02	BEATRIZ RECCHI	Matutino
03	BERNARDO CASTRO	Matutino
04	CECÍLIA OLIVEIRA DOS SANTOS	Matutino
05	CECÍLIA PIRES SIMON	Matutino
06	CLARA SILVEIRA KUSS	Matutino
07	DYLAN PEREIRA DE SOUZA	Matutino
08	EMANUEL PINHEIRO FLORES	Matutino
09	EVERTON SILVEIRA JANUÁRIO JÚNIOR	Matutino
10	HELENA DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO	Matutino
11	IZZY SOUZA DOS SANTOS	Matutino
12	JOAQUIM SOARES SCOPEL	Matutino
13	LAURA GABRIELLY CARDOSO RISCHTER	Matutino
14	LORENA PEREIRA SAPONE	Matutino
15	MARIANA NOVAIS PEREIRA	Matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GII VESPERTINO

	Criança	Período
01	BIANCA MARTINS BOLINA	Vespertino
02	CAIO LUIS STUHLER BOMBILIO	Vespertino
03	DANDARA SANTOS DA SILVA	Vespertino
04	DAVI MEDEIROS DE SOUZA	Vespertino
05	ENZO MIGUEL PASSOS DA SILVA	Vespertino
06	GABRIEL GOULART DE SOUSA CARLOS	Vespertino
07	GABRIEL LOPES BARBOSA	Vespertino
08	GIOVANNA GOULART OLEGARIO BECKER	Vespertino
09	HEITOR VIEIRA ERIKSSON	Vespertino
10	HELENA DAMS BATISTA	Vespertino
11	LEVI LUCAS LIMA DE PAULA	Vespertino
12	LUCA KRETZER MERLO	Vespertino
13	LUIZ GUILHERME DA SILVA HEDLER BARCELOS	Vespertino
14	MARIA VITORIA SCHWEITZER SARMENTO	Vespertino
15	THEO FILIPPE ALVES DA SILVA	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo III MATUTINO

	Criança	Período
01	ALEF GERMANO FLORENCIO KREUSCH	Matutino
02	ANDRÉ LUIZ DE SOUSA FILHO	Matutino
03	BERNARDO GILBERTO SILVA DE SOUZA	Matutino
04	EMANUELLE FERREIRA	Matutino
05	EMANUELY RODRIGUES DA ROSA	Matutino
06	EMILLY SILVA DOMINGUES	Matutino
07	ENZO RODRIGUES FINI	Matutino
08	HENRIQUE WATERKEMPER MEDEIROS	Matutino
09	JOÃO AUGUSTO MINA DOS SANTOS GÓES	Matutino
10	JOÃO FELIPE MINA DOS SANTOS GÓES	Matutino
11	MARIA CLARA PEREIRA PINHEIRO	Matutino
12	MIGUEL HENRIQUE DA SILVA MARTINS	Matutino
13	PEDRO KUNZ	Matutino
14	PEDRO RACHADEL	Matutino
15	RAFAELA MADEIRA ANDRADE	Matutino
16	THEODORO SCHLICKMANN DOS ANJOS PACHECO	Matutino
17	ZAHARA MANOEL RICARDO	Matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo III VESPERTINO

	Criança	Período
01	ALEXANDRA CELINE MORALES GARCIA	Vespertino
02	ANTONELLA MITROVINI ANANIAS	Vespertino
03	ANTONIO MACHADO DA SILVA	Vespertino
04	ARTHUR HENRIQUE SEVERO DE OLIVEIRA	Vespertino
05	DANIELLY FLORES OPUSZKA PEREIRA	Vespertino
06	HEITOR ALVES DA SILVA	Vespertino
07	ISABELLA VITORIA DE SOUZA OLIVEIRA	Vespertino
08	ISIS DO NASCIMENTO LINHARES	Vespertino
09	LIVIA CUSTODIO DE CAMARGO	Vespertino
10	LIZ POVOAS	Vespertino
11	LUIZA ALVES QUERINO	Vespertino
12	LUIZA SILVEIRA MINOSSO	Vespertino
13	MAITE MACHADO RIZ	Vespertino
14	MANUELA DA ROCHA TOLENTINO	Vespertino
15	MARIA EDUARDA PORTO	Vespertino
16	SAMUEL VIEIRA BARBOSA	Vespertino
17	VALENTINA SILVA DE OLIVEIRA	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV - Matutino

Nº	Nome	Período
01	BEATRIZ OLIVEIRA DOS SANTOS	Matutino
02	CLARA FERREIRA LIMA	Matutino
03	GLORIA PEREIRA CUSTÓDIO	Matutino
04	IAN KATSUKI HÜLSE	Matutino
05	JOÃO LUCAS SALES DE OLIVEIRA	Matutino
06	JOSÉ ANDRÉ RODRIGUES BIZEWSKI	Matutino
07	LARA DOS SANTOS	Matutino
08	LAURA RODRIGUES STEFFEN	Matutino
09	LÍVIA DA SILVA RAMOS	Matutino
10	LORENZO RAMOS STAROSKY	Matutino
11	LUIS ALBERTO TORRES PERDOMO	Matutino
12	MARIA CECÍLIA ZANELATO CASTILHO	Matutino
13	MATHEUS EMANUEL ALMEIDA VIELMA	Matutino
14	MIGUEL DAMACENO DE JESUS	Matutino
15	MIGUEL MARQUES SOARES	Matutino
16	NICOLLY RIBEIRO DE SENA	Matutino
17	PEDRO HENRIQUE KLEIN CICHELERO	Matutino
18	STHEFANI YOHANA DOS SANTOS MARTINS	Matutino
19	TIGER MACHADO VIEIRA CRUZ	Matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV - Vespertino

Nº	Nome	Período
01	AMANDA ALVES NASCIMENTO	Vespertino
02	ANTONELLA MOTA DE OLIVEIRA	Vespertino
03	ARTHUR DA ROCHA TOLENTINO	Vespertino
04	BERNARDO GARCIA DE SOUZA	Vespertino
05	BRAYAN VIEIRA AMARAL	Vespertino
06	BRYAN ALMEIDA ILHEUS	Vespertino
07	HELOISE CRISTINE DA CRUZ SANTIM	Vespertino
08	JOAO MIGUEL KAZESKI PINHEIRO	Vespertino
09	JOAQUIM XAVIER DA CUNHA	Vespertino
10	KIMBERLYN VILLANT VICENTE	Vespertino
11	LAURA RODRIGUES CORREIA	Vespertino
12	LIVIA MENDES MEDEIROS	Vespertino
13	LUISA BITTENCOURT BALDANÇA	Vespertino
14	MARIA LIVIA MINA DE SOUZA CARDOZO	Vespertino
15	MIGUEL RODRIGUES BITTENCOURT	Vespertino
16	NÍCOLAS SANTOS BOLL	Vespertino
17	RAISSA OLIVEIRA CARDOSO	Vespertino
18	SARA FIUZA RAMOS	Vespertino
19	VICENTE SARTORATO ANDRADE	Vespertino
20	WILLIAN MONTEIRO GARCIA	Vespertino
21	YAGO MICHEL PIO INDZEICZACK	Vespertino
22	YASMIN DOS SANTOS FORTES VENANCIO	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V MATUTINO

	Criança	Período
01	ANA CLARA PATRÍCIO DOS SANTOS	Matutino
02	ARTHUR OSCAR RODRIGUES TEIXEIRA	Matutino
03	BERNARDO FARIAS MELO	Matutino
04	BERNARDO ROSA COELHO	Matutino
05	EMANUELI DE MATTOS BUENO	Matutino
06	ENZO MARCIANO DOS SANTOS	Matutino
07	ERICK MADALENA DA SILVA	Matutino
08	IGOR BARCELLOS ROSA	Matutino
09	JOÃO PEDRO DE SOUZA MAFRA	Matutino
10	JÚLIA ABREU CAVALCANTE	Matutino
11	LAURA DA SILVA PARADEDA	Matutino
12	LAURA FOGAÇA PORTINHO	Matutino
13	LÍVIA DOS SANTOS	Matutino
14	LORENZZO OURIQUES DE MELLO	Matutino
15	LUAN RODRIGO DUTRA	Matutino
16	LUIZ AUGUSTO RODRIGUES DE SOUZA	Matutino
17	LUIZ GUSTAVO RODRIGUES DA COSTA	Matutino
18	MANOEL LORENZZO DE AQUINO AMORIM	Matutino
19	MARIA CLARA GELINSKI ZIMMERMANN	Matutino
20	MICAEL ZAMPIERI SANT ANNA	Matutino
21	MIKAELY SILVA DOMINGUES	Matutino
22	PEDRO GUILHERME FOLSTER CABRAL	Matutino
23	PEDRO HENRIQUE MENDES HIUMES	Matutino
24	PEDRO RECCHI	Matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V/VI A - MATUTINO

Nº	Nome	Período
01	ADELLE ANDRADE TESSMANN SOMBRIO	Matutino
02	ALANAH CRISTINI PRATTES	Matutino
03	ANA FLÁVIA ZANELATO CASTILHO	Matutino
04	ANA LUIZA ABREU CAVALCANTE	Matutino
05	ARTHUR MAY HOUWES	Matutino
06	DIOGO BORGES SIMÕES	Matutino
07	ENZO MEDEIROS MARCELINO	Matutino
08	FRANCISCO MACHADO ARAÚJO	Matutino
09	ISABELLA DA ROSA MÜLLER DOS SANTOS	Matutino
11	ISABELLE PEIXER	Matutino
12	ISADORA SANT ANA FUCK	Matutino
13	JOSUEL CERQUEIRA DE JESUS	Matutino
14	JULIA ALBINO SPINOSA	Matutino
15	LAURA HELOÍSA MORATELLI BÖLL	Matutino
16	LAVINIA PINHEIRO FLORES	Matutino
17	LEONIDAS GONÇALVES FRANÇA DE SOUZA	Matutino
18	MANOELLA DOS SANTOS DUARTE	Matutino
19	MARIA CLARA ABREU CAVALCANTE	Matutino
20	MARIA CLARA ANCHAU RAIMUNDO	Matutino
21	MARIA EDUARDA COSTA LIMA	Matutino
22	MARIANA SILVA	Matutino
23	STEFANY VALENTINA FLORES RANGEL	Matutino
24	THAÍS LEMOS DA SILVA	Matutino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V/VI B - VESPERTINO

	Criança	Período
01	ALICE APARECIDA VARELLA DA SILVA	Vespertino
02	ALICE RIBEIRO PINTO	Vespertino
03	ANABELLA ROSA DA SILVA	Vespertino
04	ANA CAROLINA JESUS DE ALMEIDA	Vespertino
05	ANA LUIZA DE OLIVEIRA BITTENCOURT	Vespertino
06	ARTHUR FELIPE DE OLIVEIRA WESTPHAL	Vespertino
07	AYSHA VALENTINE COSTA CORREA	Vespertino
08	BENJAMIN RODRIGUES VIEIRA	Vespertino
09	DAVI BARRETO PEREIRA	Vespertino
10	GUILHERME LOPES BARBOSA	Vespertino
11	ISABEL CHIQUETTI PEREIRA LOPES	Vespertino
12	ISABELLA SILVA ARAUJO	Vespertino
13	ISABELLE SILVA CARDOSO	Vespertino
14	KAUE SILVA DA CUNHA	Vespertino
15	LETICIA GOUVEIA DA SILVA	Vespertino
16	LETICIA RAFAELA MARTINS	Vespertino
17	LORENZO BASSEDONI VENANCIO	Vespertino
18	LORENZO BITTENCOURT VICENTE	Vespertino
19	LUIZA ALEXANDRE E SILVA	Vespertino
20	LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA JUSTINO	Vespertino
21	MANUELLA CAROLINE RODRIGUES DA SILVEIRA	Vespertino
22	MARCELA DUARTE NASCIMENTO	Vespertino
23	MARIA HELENA COSTA DA SILVA	Vespertino
24	MATHEUS VIEIRA MARIA	Vespertino
25	YASMIM MELO	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V/VI C - VESPERTINO

	Criança	Período
01	ALICE MODZEIESKI KALER	Vespertino
02	AUGUSTO PELISSON ZENFE	Vespertino
03	BERNARDO BEHR DE SOUZA	Vespertino
04	DAVI FILIPPE ALVES DA SILVA	Vespertino
05	DIOGO CERQUEIRA CARDOSO	Vespertino
06	EDUARDA HUREN SODRE SIMAO	Vespertino
07	GABRIEL TELMO SILVA FERES	Vespertino
08	HELENA CRISTINA DOS SANTOS PALACIOS	Vespertino
09	JOAO PEDRO DA SILVA DE LIMA	Vespertino
10	JORGE NUNES NASCIMENTO NETO	Vespertino
11	JULIA ELOAH DA MATTA	Vespertino
12	JULLIA MONTEIRO GARCIA	Vespertino
13	KAUA MEDEIROS MATTOS	Vespertino
14	LORENZO MELLO BONETTI	Vespertino
15	MARCELLE VIEIRA MARIA	Vespertino
16	MARIA CLARA SOUZA OLIVEIRA	Vespertino
17	MARIAH KROON SILVA	Vespertino
18	MARLLON REGINALDO BARBOSA	Vespertino
19	NATANAEL VIEIRA BARBOSA	Vespertino
20	NICOLLAS MOTA DE OLIVEIRA	Vespertino
21	NICOLLI MELLO DA SILVA PEREIRA	Vespertino
22	PEDRO HENRIQUE CASTRO DOS SANTOS	Vespertino
23	RICARDO SAGAZ ANTONIO JUNIOR	Vespertino
24	SARA CRISTHINI COSTA	Vespertino
25	THALAIN SAMEC DE LUQUE MENGUAL	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

GRUPO GI

	Criança	Nascimento	Situação
SEM LISTA DE ESPERA ATÉ A DATA DE FECHAMENTO DO PRESENTE DOCUMENTO			

GRUPO GII

	Criança	Nascimento	Situação
	CLARA SILVEIRA KUSS	17/06/2018	Atendida
	JOÃO BENÍCIO RIBEIRO SILVA	01/11/2018	Foi chamada, mas desistiu da vaga
	LAURA GABRIELLY CARDOSO RISCHTER	14/01/2019	Atendida
	BERNARDO CASTRO	06/05/2018	Atendida
1	VALENTINA DE MATTOS	27/04/2018	aguardando
2	MIGUEL ANGELO DE MIGUEL	14/05/2018	aguardando
3	RAYSSA DO NASCIMENTO PACHECO	27/10/2018	aguardando
4	MIGUEL DA SILVA VIEIRA	29/08/2018	aguardando
5	ISIS ALVES LARA GARCIA	11/02/2019	aguardando
6	VINICIUS DA SILVA ZAGO	10/11/2018	aguardando
7	LUCCA GIL DUTRA DA SILVA	28/08/2018	aguardando
8	ALICE DE SÁ ZEFERINO	04/03/2019	aguardando
9	JOÃO KALEB ESPINDOLA	26/12/2018	aguardando
10	JOSENAYDA CELESTIN	04/03/2019	aguardando
11	HENRIQUE PEREIRA PAVI	30/07/2018	aguardando
12	SARA MIRANDA CHAGAS	04/09/2018	aguardando
13	MATHEUS AUGUSTO MERGEN	28/01/2019	aguardando
14	VINICIUS SABINO FERRAZ	26/11/2018	aguardando
15	LUCCA DOS SANTOS CORREIA	09/10/2018	aguardando
16	MARIA VIRGINIA FERREIRA COSTA	30/04/2018	aguardando
17	ISAAC COSTA	10/10/2018	aguardando
18	MELISSA VIEIRA ALMEIDA	25/07/2018	aguardando

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

19	LAYON RAHEL CAMARGO BUENO	25/06/2018	aguardando
20	SOPHIA CORREA SASSO HILLESHEIM	17/07/208	aguardando
21	BEATRIZ CAMARGO ALVES	06/11/2018	aguardando
22	ANA LÍVIA MARQUES	28/12/2018	aguardando
23	CAIQUE KATSUKI HÜLSE	28/02/2019	aguardando
24	ANA CLARA PEREIRA MANOEL	13/09/2018	aguardando
25	MIGUEL HENRIQUE KREFTA BOELL	19/06/2018	aguardando
26	BETINA DA SILVA CARDOSO	26/07/2018	aguardando
27	BENJAMIN DOS SANTOS DE SOUSA	08/08/2018	aguardando
28	LÍVIA GALLO DA SILVA	21/10/2018	aguardando
29	MAYANE DA SILVA OLIVEIRA	28/12/2018	aguardando
30	THOMÁS ZIMMERMANN LENTZ	12/11/2018	aguardando
31	LUIS GUZMAN WEEZLER	24/09/2018	aguardando
32	THEO DUARTE DE BARROS	12/03/2019	aguardando
33	ISADORA DA SILVA BORGES	19/11/2018	aguardando
34	LUIZA LANDO COLLA	02/04/2018	aguardando
35	VALENTINA SCHMITT BERGER	22/03/2019	aguardando
36	ICARO CABRAL	06/03/2019	aguardando
37	SANTIAGO RIBEIRO	07/12/2018	aguardando
38	MIGUEL DUARTE NASCIMENTO	11/01/2019	aguardando
39	VICTOR CARLOS SABINO AMORIM	16/01/2019	aguardando
40	MANUELLA CAREY ROCHA DA SILVEIRA	19/04/2018	aguardando
41	PEDRO ARTHUR BRITO	22/07/2018	aguardando
42	ARTHUR GABRIEL JESUS DE ALMEIDA	15/06/2018	aguardando
43	GABRIEL MOTILIEN ABRAHAM	16/11/2018	aguardando
44	ISABELLY DE OLIVEIRA VICENTE	23/08/2018	aguardando
45	LAIS BELO DA SILVA	27/03/2019	aguardando
46	VICENTE XAVIER M. MANCINI	11/10/2018	aguardando
47	MARIA JULIA M. BERNES	11/03/2019	aguardando

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

48	BRUNA GABRIELLY S. DOS SANTOS	30/10/2018	aguardando
49	CAUÃ DE C. H. BARBOSA	18/11/2018	aguardando
50	LUCAS RENAN DA LUZ RAMOS	05/07/2018	aguardando
51	VINÍCIUS SCHWITZER HIUMES	08/11/2018	aguardando
52	ANGELO CARLO SEMCO PIERRO	23/09/2018	aguardando

GRUPO III

	Criança	Nascimento	Situação
	JOÃO AUGUSTO MINA DOS SANTOS GOES	21/09/2017	Atendida
	JOÃO FELIPE MINA DOS SANTOS GOES	21/09/2017	Atendida
	LAVÍNIA WOLFF VIVIAN	22/04/2017	Foi chamada, mas desistiu da vaga
	KAUE DE JESUS CERQUEIRA	19/06/2017	Foi chamada, mas desistiu da vaga
	BERNARDO DA CUNHA TERRA	27/10/2017	Foi chamada, mas desistiu da vaga
	JOAQUIM SOUZA RIBEIRO	06/08/2017	Foi chamada, mas desistiu da vaga
	ANDRE LUIZ DE SOUSA FILHO	28/02/2018	Atendida
	ANA BEATRIZ BENKENDORF	24/04/217	Foi chamada, mas desistiu da vaga
	MARIA LUIZA CANDIDO DA SILVA	27/02/2018	Foi chamada, mas desistiu da vaga
	RAFAELA MADEIRA ANDRADE	17/02/2018	Atendida
	EMILLY SILVA DOMINGUES	11/12/2017	Atendida
1	JOSÉ CARDOSO DUARTE	21/02/2018	aguardando
2	JULIA HENDGES DE OLIVEIRA	18/02/2018	aguardando
3	MARIA EDUARDA LOPES ABREU	30/01/2018	aguardando
4	GUILHERME LUNA MAGALHÃES	25/08/2017	aguardando
5	ADDAN MENEZES MACEDO	26/06/2017	aguardando
6	JOAQUIM RODRIGUES NEVES FERNANDES	08/09/2017	aguardando
7	LARISSA DOS SANTOS	15/03/2018	aguardando
8	GILSERGIO RAMOS DE SOUZA JUNIOR	11/10/2017	aguardando
9	VALENTIM AMARAL DUARTE DA SILVA	10/03/2018	aguardando
10	MARIA CECILIA PIONE RODRIGUES	11/03/2018	aguardando
11	VITORIA TEODORO RAMOS	23/09/2017	aguardando

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

12	PEDRO VENTURA DA SILVEIRA	15/12/2017	aguardando
13	ESTEBAN MIGUEL DA LUZ RAMOS	19/06/2017	aguardando
14	RAUL BRAUNSPERGER DE L. V. DE JESUS	01/07/2017	aguardando

GRUPO IV

	Criança	Nascimento	Situação
	GABRIEL SANTANA DE JESUS	25/03/2017	Atendida
	ANA LUIZA MARQUES	22/02/2017	Três tentativas sem sucesso
	THÉO WOLFF LANZONE	24/12/2016	Três tentativas sem sucesso
	NICOLLY RIBEIRO DE SENA	03/12/2016	Atendida
	MARIA EDUARDA LOURINHO DOS SANTOS	16/06/2016	Foi chamada, mas desistiu da vaga
	HELOISE CRISTINE DA CRUZ SANTIN	26/07/2016	Atendida
	ENZO GABRIEL DUARTE DE ALMEIDA	13/03/2017	Foi chamada, mas desistiu da vaga
	TIGER MACHADO VIEIRA DA CRUZ	20/11/2016	Atendida
	LUISA BITTENCOURT BALDANÇA	02/03/2017	Atendida
1	VALENTYNA DE J. VIEIRA	27/12/2016	aguardando
2	BERNARDO SILVA DE ANDRADE	28/02/2017	aguardando
3	MIGUEL DA SILVA PAULINO	10/02/2017	aguardando
4	DIEGO LUCAS ASSUNÇÃO MARTINS		aguardando

São José, 31 de agosto de 2020.

Aline Vieira
Direção CEI Nossa Senhora das Graças

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI NOSSA SENHORA DE FATIMA
Endereço: Rua Alan Kardec, 430 - Forquilhinhas
Telefone: 48 3259-3066
Diretora: Caroline Flores Araújo
3ª Publicação 2020

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
G I	4m-1ano	12	11	00	01	12
G IIA	1-2	12	12	00	00	12
G IIB	1-2	12	11	01	01	13
G IIIA	2-3	12	12	00	00	12
G IIIB	2-3	15	13	02	02	17
G IVA	3-4	20	18	02	02	22
G IVB	3-4	20	20	00	00	20
G IVC	3-4	15	11	04	04	19
G V	5-6	23	00	18	23	41
G V-VI	4-5-6	23	00	15	23	38
GVI	5-6	23	00	19	25	44
		TOTAL	108	61	81	250
Total de creche: 127			**Total de pré-escola: 123**			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
G I	01 MAT
G IIA	-
G IIB	-
G IIIA	-
G IIIB	-
G IVA	-
G IVB	-
G IVC	-
GV	05 MAT
GV-VI	08 MAT
GVI	04 MAT

***observar lista de espera**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO I		
01	ALICE FERNANDES MACHADO	INTEGRAL
02	ARTHUR SIMES MONTEIRO DE ARAUJO	INTEGRAL
03	ELIZA ANTONELLA GUERREIRO DE SOUZA	INTEGRAL
04	GABRIEL DE SOUZA VERAS	INTEGRAL
05	JOÃO FELIPE MATOS DOS SANTOS	INTEGRAL
06	JOAQUIM DE SOUZA SOARES	INTEGRAL
07	GUSTAVO LOCKS CAMILO	VESPERTINO
08	MARIA CECÍLIA ARAUJO SILVA	INTEGRAL
09	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA	INTEGRAL
10	PEDRO HENRIQUE FRANCISCO DE MELO	INTEGRAL
11	RICARDO CUNHA MARIANO	INTEGRAL
12	VALENTINA DIAS TAVARES DE JESUS	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IIA		
01	DAVI DA SILVA DE OLIVEIRA	INTEGRAL
02	ENZO DA LUZ DOS SANTOS BODIGHEIMER	INTEGRAL
03	ROGER DE CASTRO NUNES	INTEGRAL
04	HELENA MAIOLI VICENTE	INTEGRAL
05	HELOISA ASSIS DE BRITO	INTEGRAL
06	JADE FRANCIOSI DAZIL	INTEGRAL
07	JEHAN LUIZ ROZAR CRAVO	INTEGRAL
08	JOÃO PEDRO DE SOUZA SOARES	INTEGRAL
09	JULIO EMANUEL DO PRADO SALVADOR	INTEGRAL
10	LIS DELLA GIUSTINA	INTEGRAL
11	MELISSA DE SOUZA	INTEGRAL
12	VALENTIM SCHWINDEN PEREIRA	INTEGRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IIB		
01	ANA VITÓRIA CUNHA MACHADO	INTEGRAL
02	ARTHUR MIGUEL DOS SANTOS MARTINS	VESPERTINO
03	ARTHUR POERSCKE ZANISKOSKI	INTEGRAL
04	LAURA DE MELO	INTEGRAL
05	EMANUELY DE SÁ FRANCHINI	INTEGRAL
06	GABRIEL MARTINS DA SILVA	INTEGRAL
07	GUISEPPE MATEUS J. BORBA	INTEGRAL
08	HENRIQUE DA SILVA ROSA	INTEGRAL
09	JULIA ARQUEIRA ELICHEI	INTEGRAL
10	YASMIM DE MORAIS JARD	INTEGRAL
11	MATHEUS WALLACE LIMA	INTEGRAL
12	LAURA JACQUES PADILHA DA COSTA	INTEGRAL
13	ALICE SILVA FEILSTRECKER LEAL	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IIIA		
01	ALICE DIAS RAMOS	INTEGRAL
02	ALICE MACIEL HANG	INTEGRAL
03	BEATRIZ RODRIGUES T. DE SOUZA	INTEGRAL
04	CAIO AMORIM	INTEGRAL
05	ELOAH CARDOSO DOS SANTOS	INTEGRAL
06	HELOISA PRIM ROEDEL	INTEGRAL
07	ISABELLA SILVA ALEXANDRE	INTEGRAL
08	JULIA MAIA BALSAMO	INTEGRAL
09	MAYRA VITÓRIA ISRAEL	INTEGRAL
10	MIGUEL ARAUJO SADELI	INTEGRAL
11	VINICIUS CORREA DE SOUZA	INTEGRAL
12	RAFAEL ZIMERMANN	INTEGRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IIIB		
01	ALEESHA ESTHER PAUL	INTEGRAL
02	ANNY BEATRIZ DE OLIVEIRA JUNIOR	INTEGRAL
03	BENJAMIM OLIVEIRA SOUZA	INTEGRAL
04	ELOA DE OLIVEIRA CARNEIRO	INTEGRAL
05	GUILHERME FILIPPON BORGES	INTEGRAL
06	GUSTAVO CORDOVA DE SOUZA	INTEGRAL
07	HELENA FARIAS FERNANDES	INTEGRAL
08	JOÃO VITOR DUARTE	INTEGRAL
09	LARA DA ROSA ALESSI	INTEGRAL
10	LORENA VILALBA BOSCHETTI	INTEGRAL
11	MARIA EDUARDA MIRANDA MELO	INTEGRAL
12	MIGUEL ABATTI CORREA	INTEGRAL
13	VITÓRIA PEREIRA DOS SANTOS RAMOS	INTEGRAL
14	HENRIQUE ROSA DA LUZ	**MATUTINO**
15	JOÃO GUILHERME VIEIRA M. SILVA	**MATUTINO**
16	ENZO GABRIEL NUNES DA SILVA	**VESPERTINO**
17	MARTIN CHIELLA AGUIAR	**VESPERTINO**

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IVA		
01	ANA CLARA RIBEIRO MACHADO	INTEGRAL
02	BERNARDO DE SOUZA DELFINO	INTEGRAL
03	FÁBIO CARLOS PRUD HOMME MESADIEU	INTEGRAL
04	GAELL SILVA REIS	INTEGRAL
05	JOÃO MARCOS FADANI ALVES	INTEGRAL
06	PATRÍCIA ALÉZIO	INTEGRAL
07	JULIA MARTINS DA ROSA	INTEGRAL
08	LIVIA DUARTE DE MOURA	INTEGRAL
09	LUCCA MARTINS DA ROSA	INTEGRAL
10	OLÍVIA MARIA CARDOSO ANJOS	INTEGRAL
11	PEDRO DIAS VELLEDA DA SILVA	INTEGRAL
12	PIETRA GABRIELA MARQUES	INTEGRAL
13	SAMUEL CALSEN DE AMORIM	INTEGRAL
14	VANESSA VITÓRIA ROXO DE JESUS	INTEGRAL
15	VITOR HUGO MAGALHÃES FERREIRA	INTEGRAL
16	YASMIN CARDOSO DA COSTA	INTEGRAL
17	YSABELLA CABRAL WICKBOLDT	INTEGRAL
18	ANA FERREIRA DA CRUZ	**MATUTINO**
19	NYCOLAS DE BARROS ABREU	INTEGRAL
20	SARAH DIAS HOFFMANN NEUMAYR	**MATUTINO**
21	ARTHUR MIGUEL GOES SOARES DE ASSUNÇÃO	**VESPERTINO**
22	ISABELLY FARIAS BOTELHO	**VESPERTINO**

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IVB		
01	ANA MARCELA CANDIDO DA COSTA	INTEGRAL
02	AYSHA EMANUELLY BARREIROS DA COSTA	INTEGRAL
03	BERNARDO BIGNOTTI	INTEGRAL
04	BRYAN ALEXANDRE DA ROSA JERÔNIMO	INTEGRAL
05	BRYAN GRANDO	INTEGRAL
06	HELENA TEIXEIRA DE SOUZA	INTEGRAL
07	ISADORA MARIA OLIVEIRA LOPES	INTEGRAL
08	LUAN MAYER	INTEGRAL
09	LUCIANA DE OLIVEIRA GATINHO	INTEGRAL
10	ANTHONY DOS SANTOS CAETANO	INTEGRAL
11	MARIA HELENA COSTA BISPO	INTEGRAL
12	MAYARA LENA DA SILVA SERAFIM	INTEGRAL
13	MIGUEL BERTOLASSI CARDOSO	INTEGRAL
14	MIGUEL MARTINS DA SILVA	INTEGRAL
15	NICOLAS GABRIEL PAMPLONA DA SILVA	INTEGRAL
16	RAVI NUNES MACIEL	INTEGRAL
17	RENNE ANTÔNIO DE CARVALHO SILVA	INTEGRAL
18	RYAN BRYAN DE SANTANA LOPES	INTEGRAL
19	THÉO BENTO VIEIRA M. SILVA	INTEGRAL
20	URIEL DOMINIC SILVA RABELO	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IVC		
01	BERNARDO GONÇALVES COSTA	INTEGRAL
02	DANTE GUIMARÃES FERREIRA LOPES	INTEGRAL
03	HELENA FARIA RAMPA	INTEGRAL
04	ISABELLY ROSA DOS SANTOS	INTEGRAL
05	ISADORA RODRIGUES DA COSTA	INTEGRAL
06	LARA ISABELLY BARREIROS SCHOENAU	INTEGRAL
07	LORENZO HAMES GELSLEUSTER WOTTRICH	INTEGRAL
08	LORENZO LAURENTINO COSTA	INTEGRAL
09	JOSÉ BENEDICTO FERREIRA BISNETO	**VESPERTINO**
10	SOPHIA FERREIRA GRANDO	INTEGRAL
11	VALENTINA DA SILVA OLIVEIRA	INTEGRAL
12	GUSTAVO DANIEL FERREIRA DA COSTA	INTEGRAL
13	PEDRO CASTANHEIRO MACHADO	**MATUTINO**
14	JOANNA OLIVEIRA DOS SANTOS	**VESPERTINO**
15	LUIZA MARIANO	**VESPERTINO**
16	NATANAEL DE LACERDA ANDRADE	**VESPERTINO**
17	THAYLLA REBEKA REIS DE LIMA	**MATUTINO**
18	PAULA VICTÓRIA MAURERA ROJAS	**MATUTINO**
19	KAIQUE CORDEIRO	**MATUTINO**

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V – MATUTINO		
01	ALICE CARVALHO DA SILVA	MATUTINO
02	ALICE DA SILVA VILLAR	MATUTINO
03	THYEGO RUAHN OLIVEIRA CORDEIRO	MATUTINO
04	ARTHUR FERNANDES MACHADO	MATUTINO
05	ARTHUR SOARES DA SILVA	MATUTINO
06	BARBARA MANUELA FERRAZ DA SILVA	MATUTINO
07	DAVI CÉSAR MARQUES RICARDO	MATUTINO
08	ISABELLY DE OLIVEIRA	MATUTINO
09	GEOVANA STENBACK VAZ	MATUTINO
10	AURIA LAVÍNIA GARCIA	MATUTINO
11	LAURA SCHULTES SILVA	MATUTINO
12	LUIZA ADAMI ERN	MATUTINO
13	MATHEUS AGOSTINHO GOMES DA SILVA	MATUTINO
14	MAYANA INÁCIO SILVA	MATUTINO
15	MIGUEL SCHULTES SILVA	MATUTINO
16	MIGUEL SOARES	MATUTINO
17	SOFIA BALTAZAR PEREIRA	MATUTINO
18	MARIA ISIS DA COSTA COSTA	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V-VI MATUTINO		
01	ENZO GABRIEL DE OLIVEIRA	MATUTINO
02	ALICIA ALVES FURTADO	MATUTINO
03	ANA LUIZA LOPES	MATUTINO
04	ANTHONY DE CASTRO SILVA	MATUTINO
05	ENZO DE SOUZA LEANDRO	MATUTINO
06	HAMS STERLIN	MATUTINO
07	HENRIQUE ALVES BORBA	MATUTINO
08	JOSÉ MONTEIRO DE ARAUJO FILHO	MATUTINO
09	LIVYA LOURDES FERNANDES GONÇALVES	MATUTINO
10	MARIA HELOISA CONACO VIEIRA	MATUTINO
11	NATACHA CHAVES HECK	MATUTINO
12	PAULO ARTHUR BECKAMN MONTEIRO	MATUTINO
13	VIDA ARRUDA PAES JORDANI PEREIRA	MATUTINO
14	VITOR CANDIDO PEREIRA RAMOS	MATUTINO
15	PAULO HENRIQUE SCHULTES PEREIRA	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO VI MATUTINO		
01	ALICE DIAS GELSLEUSTER	MATUTINO
02	ALYSSON HAMES DOS SANTOS	MATUTINO
03	DAVI DE SOUZA DA CUNHA	MATUTINO
04	DAVI HENRIQUE VIEIRA	MATUTINO
05	DAVI INACIO MARTINS	MATUTINO
06	DAVI LUIS MIQUELOTO ERICEIRA	MATUTINO
07	EMILIANO GOMEZ SERNA	MATUTINO
08	ENZO DE SOUZA VERAS	MATUTINO
09	ENZO RAMOS RAMPAZZO DOS SANTOS	MATUTINO
10	JOÃO FELLIPE LIMA FERREIRA	MATUTINO
11	JOÃO GABRIEL GONÇALVES DA SILVA	MATUTINO
12	ANTHONY JOSÉ COELHO MARQUES	MATUTINO
13	MARINA CATÂNIO EBERHART DE LIMA	MATUTINO
14	MILLENA PERES	MATUTINO
15	SAMUEL FERREIRA DA CRUZ	MATUTINO
16	SOPHIA GABRIELA PIRES CARDIM SOUSA	MATUTINO
17	TAYLLER ROSA FERREIRA	MATUTINO
18	VALQUIRIA VITÓRIA DA CUNHA SILVA	MATUTINO
19	EVELYN GONZAGA	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V VESPERTINO		
01	ALESSANDRO EMANUEL BARROS DE OLIVEIRA	VESPERTINO
02	ARTHUR PÉRICO FRAGA	VESPERTINO
03	AYLAN DOMINIC SANTOS SÁ	VESPERTINO
04	BRENA DE FÁTIMA NOGUEIRA DE SOUZA	VESPERTINO
05	CLODOALDO CÉSAR DE SOUZA BENTO	VESPERTINO
06	DANIELA VILAIM	VESPERTINO
07	DAVI LAZAROTTO NIEDERAUER	VESPERTINO
08	ENZO DEMÉTRIO COSTA	VESPERTINO
09	SAYMON KAIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES	VESPERTINO
10	GUSTAVO HINKEL	VESPERTINO
11	HENRIQUE DE OLIVEIRA ALMEIDA	VESPERTINO
12	INGRID VITÓRIA SOARES	VESPERTINO
13	ISABELLE DA SILVA	VESPERTINO
14	KAYLA DE LIMA BOENO	VESPERTINO
15	KYARA DE MORAES	VESPERTINO
16	MAYCON QUINTANILHA PEREIRA JÚNIOR	VESPERTINO
17	MICHAELLY SOFIA FREITAS SENA	VESPERTINO
18	MITHEL BERNARDO DE LIMA	VESPERTINO
19	RAÍSSA VASCO DE JESUS	VESPERTINO
20	VITOR RAFAEL CUNHA MACHADO	VESPERTINO
21	YASMIM NAOMY BOEIRA DA SILVA	VESPERTINO
22	VINICIUS LIMA DOS SANTOS	VESPERTINO
23	BERNARDO LIMA DOS SANTOS	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V-VI VESPERTINO		
01	AGATHA LOUISE COELHO LEODORO	VESPERTINO
02	AIRA CATARINA ALVES RIBEIRO	VESPERTINO
03	ANA BEATRIZ PEREIRA DE OLIVEIRA	VESPERTINO
04	ARTHUR GOMES DA CONCEIÇÃO	VESPERTINO
05	CARLOS ALEXANDRE HOFFMANN MACHADO	VESPERTINO
06	DAVI HENRIQUE CARDOSO CRISPIM	VESPERTINO
07	DAVID WENDEL SILVA ROLIM	VESPERTINO
08	HENRIQUE HAMMES SANTOS	VESPERTINO
09	HENZO GABRIEL MARCELINO DE OLIVEIRA	VESPERTINO
10	ISABELLA GOES SOARES	VESPERTINO
11	ISABELY VIEIRA DA LUZ	VESPERTINO
12	JOÃO LUCAS DE OLIVEIRA	VESPERTINO
13	KALYSON MANOEL D. GONÇALVES FERREIRA	VESPERTINO
14	KASSIA PEDROTTI ALEIXO	VESPERTINO
15	KAUÊ WAGNER RIBEIRO DE MENEZES	VESPERTINO
16	MATHEUS ABATTI CORREA	VESPERTINO
17	LEONARDO CASSAIS	VESPERTINO
18	LUIS OTÁVIO MARIANO	VESPERTINO
19	MARIA CLARA PEREIRA SOUZA	VESPERTINO
20	MARIA VITÓRIA NONATO	VESPERTINO
21	MIGUEL GUERREIRO SAMPAIO	VESPERTINO
22	VALENTINA DOS SANTOS RIBEIRO	VESPERTINO
23	VICTOR MARCELO SANTOS DA SILVA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO VI VESPERTINO		
01	ALEX GABRIEL DA SILVA DE SOUZA	VESPERTINO
02	BRAYAN ANTENOR DE MELO	VESPERTINO
03	CAROLINA GROSS ZARICHTA	VESPERTINO
04	CRISTIAN FRANCISCO CARVALHO SILVA	VESPERTINO
05	ELIAS CARRBBA DA SILVA	VESPERTINO
06	EMANUELLY FARIAS BOTELHO	VESPERTINO
07	EMANUELLY LUZ DA SILVEIRA	VESPERTINO
08	ISABELLA YUMI BOEIRA DA SILVA	VESPERTINO
09	ISADORA SOUZA DE MORAES	VESPERTINO
10	JAMILLY LETICIA DE SOUZA SILVA	VESPERTINO
11	JIOVANY DOS SANTOS MACEDO	VESPERTINO
12	JOSÉ MIGUEL MEDEIROS TELLES	VESPERTINO
13	LETÍCIA ALVEZ NUNES	VESPERTINO
14	LUCAS RAFAEL ELIAS SOARES	VESPERTINO
15	MALU MLAUREN SOARES AMÉRICO	VESPERTINO
16	MARIA CLARA FERREIRA SOARES DE ABREU	VESPERTINO
17	MATEUS INACIO PADILHA MARAL	VESPERTINO
18	MATHEUS FELIPE DE FREITAS	VESPERTINO
19	NICOLLY MATOS COSTA	VESPERTINO
20	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA	VESPERTINO
21	PIETRO RECCO CAMEU	VESPERTINO
22	PYETRO HANRY NERES DOS ANJOS	VESPERTINO
23	SANDRIELLY ARAUJO SILVA PLACIDO	VESPERTINO
24	SARA CARDOSO RODRIGUES	VESPERTINO
25	VICTOR CORREIA DE ALMEIDA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA
GI

N.	NOME DA CRIANÇA	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
	MARIA CECÍLIA ARAUJO SILVA	04/07/2019	MATRICULADA
	DAVI CARDOSO MENDES	18/04/2019	ESTÁ NO CEI JULIA FRANCISCA
	GUSTAVO LOCKS CAMILO	06/04/2019	CHAMADO
1.	KALLEB MONTEIRO DA SILVA	07/05/2019	AGUARDANDO VAGA
2.	PHELIPPE ARAUJO MARTINS	02/04/2019	AGUARDANDO VAGA
3.	THEL NEIS LUCIANO	02/04/2019	AGUARDANDO VAGA
4.	MATHEUS CIPRIANO	16/06/2019	AGUARDANDO VAGA
5.	JONATA PAUL	06/04/2019	AGUARDANDO VAGA
6.	ANA LIZ WEBER FRANCISCO	29/07/2019	AGUARDANDO VAGA
7.	ARTHUR VINICIUS JOÃO	16/09/2019	AGUARDANDO VAGA
8.	ANA CECÍLIA SCHLEMPER MARTINS	10/10/2019	AGUARDANDO VAGA
9.	CLAUDIO S. DA S. NETO	14/10/2019	AGUARDANDO VAGA
10.	SOPHIA AMORIM DE S. DA COSTA	24/09/2019	AGUARDANDO VAGA
11.	ALICE LAURENTINO COSTA	05/11/2019	AGUARDANDO VAGA
12.	YAGO RAFAEL ARAUJO SILVA	26/07/2019	AGUARDANDO VAGA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GII

N.	NOME DA CRIANÇA	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
	DÉBORA SOBRAL MAYER	03/06/2018	MATRICULADA
	LORENA CORDEIRO MACIEL	19/04/2018	ESTÁ NO EDUCANDÁRIO
	YASMIM DE MORAIS JARD	28/02/2019	MATRICULADA
	ANTHONY GABRIEL MOTA	04/04/2018	TELEFONE ERRADO
	MATHEUS WALLACE LIMA	23/09/2018	MATRICULADO
	ENZO DA LUZ DOS PASSOS B.	17/10/2018	MATRICULADO
	LAURA DE MELO	29/12/2018	MATRICULADA
	ROGER DE CASTRO NUNES	15/04/2018	MATRICULADO
	LAURA JACKES PADILHA DA COSTA	19/08/2018	MATRICULADA
	ALICE SILVA FEILTRECKER LEAL	05/11/2018	MATRICULADA
1.	RAVI SEBERINO	01/02/2019	AGUARDANDO VAGA
2.	MIGUEL MARTINS DA COSTA	21/02/2019	AGUARDANDO VAGA
3.	ANA ALICE DE LIMA	24/02/2019	AGUARDANDO VAGA
4.	MIGUEL SANTOS CARDOSO	05/05/2018	AGUARDANDO VAGA
5.	LORENA DAMACENO	07/02/2019	AGUARDANDO VAGA
6.	LUCAS H. BITTENCOURT FERREIRA	08/08/2018	AGUARDANDO VAGA
7.	LUCCA CLAUMANN BEKER	08/03/2019	AGUARDANDO VAGA
8.	MARIA CECÍLIA MARTINS	16/06/2018	AGUARDANDO VAGA
9.	MARINA LIMA RODRIGUES	21/03/2019	AGUARDANDO VAGA
10.	DIEGO ALEJANDRO H. BRASIL	11/04/2018	AGUARDANDO VAGA
11.	MARIA EDUARDA DE OLIVERA	26/11/2018	AGUARDANDO VAGA
12.	ROD HANS FLEURVIL JOSEPH	04/12/2018	AGUARDANDO VAGA
13.	EVELYN CARDOSO GALES	23/10/2018	AGUARDANDO VAGA
14.	PEDRO ASSUNÇÃO DA CUNHA	28/01/2019	AGUARDANDO VAGA
15.	JOAQUIM MEURER MARTINS	01/09/2018	AGUARDANDO VAGA
16.	CAIO MARAFON DA SILVA	07/08/2018	AGUARDANDO VAGA
17.	DAVI KENNEDY SIMÕES	05/04/2018	AGUARDANDO VAGA
18.	VALENTIN OLIVEIRA MACHADO	03/01/2019	AGUARDANDO VAGA
19.	GEOVANA ESPÍNDOLA	19/08/2018	AGUARDANDO VAGA
20.	HELOISA M. TENORIO AMARAL	04/10/2018	AGUARDANDO VAGA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

21.	THEO OLIVEIRA SEVERO	01/05/2018	AGUARDANDO VAGA
22.	ISABELLY REGINA DA SILVA	13/08/2018	AGUARDANDO VAGA
23.	MARIA LUIZA D. FERREIRA	14/05/2018	AGUARDANDO VAGA
24.	ICARO OLIVEIRA LOPES	18/08/2018	AGUARDANDO VAGA
25.	CATHARINA DE SOUZA LOPES	02/11/2018	AGUARDANDO VAGA
26.	ÍCARO JOSÉ ALVES BECKMAN	06/01/2019	AGUARDANDO VAGA
27.	FRANCISCO C. COELHO PINHEIRO	22/12/2018	AGUARDANDO VAGA
28.	JOÃO PEDRO FINK ROSA	22/09/2018	AGUARDANDO VAGA
29.	LÍVIA LUIZA DE OLIVEIRA PEREIRA	16/11/2018	AGUARDANDO VAGA
30.	VICENTE CARDOSO RANKEL	26/10/2018	AGUARDANDO VAGA
31.	LARISSA DE S. LAUREANO	18/02/2019	AGUARDANDO VAGA
32.	LIVIA DE S. LAUREANO	18/02/2019	AGUARDANDO VAGA
33.	MARIA EDUARDA I. BATISTA	05/01/2019	AGUARDANDO VAGA
34.	VICENTE HOFFMANN	11/07/2018	AGUARDANDO VAGA
35.	MIGUEL VIEIRA PEREIRA LUZ	22/01/2019	AGUARDANDO VAGA
36.	BRENO DE FARIA	30/07/2018	AGUARDANDO VAGA
37.	LORENA E. SANTANA F. DA SILVA	24/09/2018	AGUARDANDO VAGA
38.	HELENA DO NASCIMENTO BUNN	09/03/2019	AGUARDANDO VAGA
39.	AMANDA VITÓRIA DA ROCHA ROSA	31/07/2018	AGUARDANDO VAGA
40.	JOÃO GABRIEL RIBEIRO ZENÓBIO	19/09/2018	AGUARDANDO VAGA
41.	ARTHUR GARCIA FURTADO	27/07/2018	AGUARDANDO VAGA
42.	MARIA ALICE DE SOUZA	04/12/2018	AGUARDANDO VAGA
43.	LIVIA DE SOUZA SCHMITT	10/03/2019	AGUARDANDO VAGA
44.	GIOVANNA H. REIS CORREA	25/03/2019	AGUARDANDO VAGA
45.	AMABILLY R. DE OLIVEIRA	24/12/2018	AGUARDANDO VAGA
46.	MIGUEL N. PEREIRA DA SILVA	13/08/2018	AGUARDANDO VAGA
47.	LORENZO E. DE SOUZA VALENTIN	14/02/2019	AGUARDANDO VAGA
48.	KAUÃ DE SOUZA MEDEIROS MADALENA	31/08/2018	AGUARDANDO VAGA
49.	SAMUEL JOSÉ ALIAGA DE MEDEIROS	22/05/2018	AGUARDANDO VAGA
50.	SOPHIA SILVEIRA GOMES SCHMITZ	16/07/2018	AGUARDANDO VAGA
51.	THÉO DE LIMA	20/08/2018	AGUARDANDO VAGA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GIII

N.	NOME DA CRIANÇA	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	DAVI LUCCA DA S. ANDRADE	03/01/2018	CHAMADO - QUER INTEGRAL
2.	SAMUEL MATHEUS ALVES LOBO	16/05/2017	CHAMADO - QUER INTEGRAL
3.	DANIEL DOS ANJOS ALMEIDA	21/08/2017	CHAMADO - QUER INTEGRAL
	HENRIQUE ROSA DA LUZ	**20/08/2017**	**MATRICULADO**
4.	SOPHIA SOARES DA SILVA	14/01/2018	AGUARDANDO VAGA
5.	LAURA HELENA I. DOS SANTOS ALVES	27/03/2018	AGUARDANDO VAGA
6.	GABRIELLY DE L. MORAES DA SILVA	02/07/2017	AGUARDANDO VAGA
7.	NATHÁLIA BORGES SCHMITTZ	30/10/2017	AGUARDANDO VAGA
8.	NATHANAEL BARCELOS STAROSKY	26/06/2017	AGUARDANDO VAGA
9.	BERNARDO RAMOS TRONCO	18/03/2018	AGUARDANDO VAGA
10.	PEDRO LUCCA VASCONCELOS DA SILVA	07/06/2017	AGUARDANDO VAGA
11.	CAIO V. SOUZA MARCON	01/11/2017	AGUARDANDO VAGA
12.	BERNARDO CARDOSO SCHÊTZ	01/03/2018	AGUARDANDO VAGA
13.	ALICE XAVIER RAMOS DE OLIVEIRA	02/12/2017	AGUARDANDO VAGA
14.	LUCAS GOULART DOS SANTOS	14/01/2018	AGUARDANDO VAGA
15.	ANTONELLA SANTIAGO DA SILVA	12/09/2017	AGUARDANDO VAGA
16.	HAMMAD CADET	07/11/2017	AGUARDANDO VAGA
17.	LAVINIA BORN TOMASCHEWSKI	12/02/2018	AGUARDANDO VAGA
18.	CHEE LOVE ODILON	10/01/2018	AGUARDANDO VAGA
19.	SARAH SILVA DE SOUZA	12/02/2018	AGUARDANDO VAGA
20.	LAURA KALINOSCKI FOLSTER	03/12/2017	AGUARDANDO VAGA
21.	LUNA ISABELLY FIUZA DOS SANTOS	12/09/2017	AGUARDANDO VAGA
22.	MARVENS SEBASTIEN ANTONIE	09/03/2018	AGUARDANDO VAGA
23.	NICOLAS MOARES DA SILVA	15/11/2017	AGUARDANDO VAGA
24.	RAFAELLA KUHN VASCONCELOS	21/09/2017	AGUARDANDO VAGA
25.	MIGUEL CARDOSO MENDES	11/08/2017	AGUARDANDO VAGA
	RAFAEL ZIMERMANN	**27/03/2018**	**MATRICULADO**
26.	NICOLLI BARBOSA	28/07/2017	AGUARDANDO VAGA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

27.	MIGUEL GONÇALVES CARVALHO	21/12/2018	AGUARDANDO VAGA
28.	SARAH JACINTO CABRAL	09/09/2017	AGUARDANDO VAGA
29.	ENZO MIRIEL SILVA DE ASSIS	05/01/2018	AGUARDANDO VAGA
30.	PIETRO DA SILVA SOARES	08/01/2018	AGUARDANDO VAGA
31.	LORENA LUIZA M. DE OLIVEIRA	16/05/2017	AGUARDANDO VAGA
32.	DAVI DA SILVA NEVES	31/05/2017	AGUARDANDO VAGA
33.	ANTHONIO FRANZEN	06/06/2017	AGUARDANDO VAGA
34.	THALLES GOMES OLIVEIRA	20/04/2017	AGUARDANDO VAGA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GIV

N.	NOME DA CRIANÇA	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
	GUSTAVO DANIEL FERREIRA DA COSTA	23/09/2016	MATRICULADO
	NYCOLLAS DE BARROS ABREU	13/09/2016	MATRICULADO
	THAYLLA REBEKA REIS DE LIMA	01/03/2017	MATRICULADA
	SOFIA WENDHAUSEN	19/03/2017	NÃO QUIS
	KAIQUE CORDEIRO	24/01/2017	MATRICULADO
1.	SAMUEL MENDES MACHADO	08/11/2016	SÓ QUER A TARDE
2.	PATRICK EMANUEL DE SOUZA	04/05/2016	AGUARDANDO VAGA

São José, 31 de agosto de 2020.

Caroline Flores Araújo

DIRETORA CEI NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Centro de Educação Infantil Ondina Schmidt Gerlach
Endereço: Avenida Celso Joaquim da Silva, nº 02 - Sertão do Maruim
Telefone: (48) 3357-4052 Ramal: 7535 / 7536
Diretora: Elizabete T. Metz
3ª Publicação 2020

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga INTEGRAL	Vaga MATUTINO	Vaga VESPERTINO	Total
III - A	2-3	15	14	01	01	16
III - B	2-3	15	10	04	02	16
IV - A	3-4	15	13	02	02	17
IV - B	3-4	15	15	-	-	15
III/IV Mat	3-4	17	-	13	-	13
V Vesp	4-5	20		-	13	13
V/VI Mat	4-5-6	25		23	-	23
VI Vesp	5-6	25		-	22	22
		TOTAL	**52**	**43**	**40**	**135**
Total de Creche (GIII e GIV): 77			**Total de Pré-escola (GV e GVI): 58**			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
III	1 Int/2 Vesp
IV	--
III/IV	4 Mat
V	7 Vesp
V/VI	2 Mat
VI	3 Mat

***observar a lista de espera**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo III A

	Criança	Período
01	ANTÔNIO FERREIRA SILVEIRA	INTEGRAL
02	ARTHUR MACHADO GORGES	INTEGRAL
03	BERNARDO MENDES DA SILVA	INTEGRAL
04	EVA MAUES FERREIRA	INTEGRAL
05	ENZO VAROLLO VIEIRA	INTEGRAL
06	HELOÍSA ABREU DOS SANTOS	INTEGRAL
07	ÍSIS ANDRADE DE SOUZA	INTEGRAL
08	LAURA MACEDO DO NASCIMENTO	INTEGRAL
09	LAVÍNIA DA CRUZ ALEXANDRE	INTEGRAL
10	LUCAS EMANOEL FERREIRA JUNG	INTEGRAL
11	MIGUEL DE MOURA	INTEGRAL
12	MIGUEL PAMPLONA SILVEIRA	INTEGRAL
13	MIKAELA SOARES FERREIRA	VESPERTINO
14	NYCOLLAS DE SOUZA ANTUNES GONÇALVES	MATUTINO
15	RAFAELLA KUNH VASCONCELOS	INTEGRAL
16	VICTÓRIA DUARTE MATTOSO	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo III- B

	Criança	Período
01	ANA ALICE KONS DA SILVA	INTEGRAL
02	DORA ZANELLA	VESPERTINO
03	EDUARDA NOGUEIRA DOS SANTOS	MATUTINO
04	ENZO MIGUEL ABREU NUNES	INTEGRAL
05	HELENA DE MORAIS BENDLIN	INTEGRAL
06	ISABEL SILVA PEREIRA	INTEGRAL
07	JOAQUIM JUNCKES MARTINS	INTEGRAL
08	JOAQUIM MENDES DE SOUZA	INTEGRAL
09	LUÍZA FIGUEREDO	INTEGRAL
10	MARIA CECÍLIA CALIXTO DO NASCIMENTO	MATUTINO
11	MARIA EDUARDA JACOMASSI	MATUTINO
12	MIGUEL DAVI DE SOUZA VIEIRA	VESPERTINO
13	PIETRO SCHNEIDER SPASIN	INTEGRAL
14	SOPHIA QUINTEL	MATUTINO
15	VALENTINA ARREAL FLORES	INTEGRAL
16	YGOR SILVEIRA MEDEIROS	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV- A

	Criança	Período
01	ALICE COLONETTI MARTINS	INTEGRAL
02	ANTONELLA DA SILVA HONORATO	INTEGRAL
03	ARTHUR BARBOSA	INTEGRAL
04	BEATRIZ ELIZABETH DE SOUZA LEAL	INTEGRAL
05	BRAYAN SILVA DE AGUIAR	INTEGRAL
06	CAIO SANTOS DO NASCIMENTO	INTEGRAL
07	DOUGLAS SIMÕES MENGUE	INTEGRAL
08	ISABELLA BUENO NASCIMENTO	INTEGRAL
09	KAROL PRÍNCIPE	INTEGRAL
10	MATHEUS GABRIEL ZOMMER DOS SANTOS	INTEGRAL
11	NICOLAS CASTANHA VIERO	INTEGRAL
12	PIETRO FRITZEN	INTEGRAL
13	SOPHIA ELOÁ FERREIRA LIMA	INTEGRAL
14	HELENA LEMES GONÇALVES	MATUTINO
15	JÚLIA LEMES GONÇALVES	MATUTINO
16	MICHEL MARTINS MULLER	VESPERTINO
17	ISABELI DE SOUZA PEREIRA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV– B

	Criança	Período
01	ARTHUR MIGUEL ROSA GUIMARÃES	INTEGRAL
02	ALICE VARGAS DE MELO	INTEGRAL
03	BERNARDO VARGAS JUNCKES	INTEGRAL
04	CAIO ALVES	INTEGRAL
05	DAVI KINDERMANN MENDES DE MEDEIROS	INTEGRAL
06	DOUGLAS ROMERO BARBOSA	INTEGRAL
07	ELIZA ANZANELLO DE MEDEIROS SOARES	INTEGRAL
08	HEITOR VIEIRA DA ROSA	INTEGRAL
09	HELENA MARIA ANTUNES CAMPOS	INTEGRAL
10	LAÍS ALVES DO AMARAL	INTEGRAL
11	LORENA VIEIRA BARROS	INTEGRAL
12	MARIA LUIZA VAZ SARAIVA	INTEGRAL
13	MIGUEL DE FARIAS WINKELMANN	INTEGRAL
14	THÉO FELIX ALBINO	INTEGRAL
15	VALENTINA SCHNEIDER SPASIN	INTEGRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V/VI – MATUTINO

	Criança	Período
01	AMABILE DA COSTA WERLICH	MATUTINO
02	AMANDA FERNANDES DA SILVA	MATUTINO
03	ANA BEATRIZ AREIAS DE SOUZA	MATUTINO
04	ARIANA CORDOBA CARLOS	MATUTINO
05	BEATRIZ PRUEUS DA SILVA	MATUTINO
06	BERNARDO HOFFMANN PEREIRA	MATUTINO
07	DAVI CORRÊIA DO ESPIRITO SANTO	MATUTINO
08	EMILLY BARROS DELFINO	MATUTINO
09	ENZO GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA	MATUTINO
10	ERICK RIBEIRO LEMOS	MATUTINO
11	HELENA MAINCHEIN	MATUTINO
12	ISABELA JORDÃO	MATUTINO
13	ISABELLI DA SILVEIRA DAUSSEM	MATUTINO
14	IZABELLY CONCEIÇÃO DOS SANTOS	MATUTINO
15	JOAQUIM DA SILVA PIMENTEL	MATUTINO
16	JULIA DE OLIVEIRA RIEG	MATUTINO
17	JÚLIA MARTINS DA SILVA	MATUTINO
18	KAIKY POMIECINSKI GUIMARÃES	MATUTINO
19	KÉVIN RENAN DE MOURA MATIAS	MATUTINO
20	LUCAS SARKIS DE ALMEIDA	MATUTINO
21	MARIA EDUARDA ALEIXO	MATUTINO
22	MARINA MELO CHRISTINO	MATUTINO
23	SOPHIA FORTUNATO DO AMARAL	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V VESPERTINO

	Criança	Período
01	ARTHUR DA CUNHA ESTULANO	VESPERTINO
02	ARTHUR LUIZ GOMES	VESPERTINO
03	AYLA CHISTINA DE OLIVEIRA BATISTA	VESPERTINO
04	CARLOS EDUARDO SOLIDÁRIO DE SOUZA	VESPERTINO
05	DANIELY LARISSA BRITES RAMALHO	VESPERTINO
06	ISABELLY BONINTI FARIAS	VESPERTINO
07	JOÃO PEDRO DE ALMEIDA ABREU	VESPERTINO
08	LAURA DE MOURA	VESPERTINO
09	MARIA CLARA VIDAL DE VARGAS	VESPERTINO
10	MIGUEL BENJAMIM DE OLIVEIRA BATISTA	VESPERTINO
11	SAFYRA HARIANY PEREIRA DE SOUZA	VESPERTINO
12	SARA VENTURA	VESPERTINO
13	VICTÓRIA MAUES FERREIRA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo III/IV – MATUTINO

	Criança	Período
01	ALICE FEIJÓ ZAFFALON	MATUTINO
02	ANTONY GOMES ESTEVAN	MATUTINO
03	BYA MARIAH PEREIRA	MATUTINO
04	GESIEL GOMES JUNIOR	MATUTINO
05	ISIS SERAFINI BRANT	MATUTINO
06	LAURA FERREIRA	MATUTINO
07	LUIZ FELIPE ANASTACIO DOS SANTOS	MATUTINO
08	MAKEYLA AZEVEDO ROSA	MATUTINO
09	MATHEUS CRISTIANO MANFRINI	MATUTINO
10	SABBY SAARAÍ GONZALEZ FARIA	MATUTINO
11	SARAH BATISTA DOS SANTOS	MATUTINO
12	THEO FLORES LACERDA	MATUTINO
13	WAGNER BARDELATI FERREIRA	MATUTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo VI – VESPERTINO

	Criança	Período
01	ANA JULIA STRACK BARBOSA	VESPERTINO
02	ARTHUR SILVA DE MATOS	VESPERTINO
03	BEATRIZ ANTUNES DA SILVA	VESPERTINO
04	CLEOMAR DE OLIVEIRA FILHO	VESPERTINO
05	DAVI CORRÊA DURIGON	VESPERTINO
06	EMILLY PETRY DE ÁVILA	VESPERTINO
07	ISABELLY CRISTINY DA SILVA DE OLIVEIRA	VESPERTINO
08	ISABELLY ZEFERINO	VESPERTINO
09	JOÃO MANOEL DE MELO MARTINHO	VESPERTINO
10	JOÃO PEDRO BAURGARTNER SOBRINHO	VESPERTINO
11	KAYNÃ PACHECO PEREIRA	VESPERTINO
12	LAURA DA SILVA ATANÁSIO	VESPERTINO
13	LAURA EGER DE SOUZA	VESPERTINO
14	LETICIA PIRES DE OLIVEIRA	VESPERTINO
15	MARCOS DANIEL ALEIXO DE BRITO	VESPERTINO
16	MÉLANI MARIA PRÍNCIPE ROSA	VESPERTINO
17	MICHEL GONÇALVES RIBEIRO	VESPERTINO
18	PEDRO HENRIQUE JAIME FRANCISCO	VESPERTINO
19	PIETRA DE JESUS AMANDIO	VESPERTINO
20	VITÓRIA DE SOUZA PEREIRA	VESPERTINO
21	YASMIN AURORA DE ALMEIDA GOMES DE SOUZA	VESPERTINO
22	YASMIN GABRYELE GOMES MOREIRA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

Não há lista de espera até a presente data.

São José, 31 de agosto 2020.

Elizabete T. Metz
Direção CEI ONDINA SCHMIDT GERLACH

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI PROFESSORA REGINA BASTOS
Endereço: Rua José Rafael Freitas de Melo s/nº, Loteamento Ana Clara, Bairro Areias.
Telefone: (48) 3346 1029
Diretora: Alcina da Silva e Souza
3ª Publicação 2020

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
I	4m-1 ano	12	11	01	01	13
II	1-2	15	10	05	05	20
III	2-3	17	12	04	04	20
IVA	3-4	20	17	01	02	20
IVB vesp	3-4	20	-	-	19	19
VA mat	4-5	20	-	17	-	17
VB vesp	4-5	20	-	-	18	18
III/IV mat	2-3-4	17	16	-	-	16
V/VI mat	4-5-6	20	-	18	-	18
V/VI vesp	4-5 5-6	20	-	-	20	20
VI mat	5-6	25	-	25		25
VI vesp	5-6	25	-	-	25	25
TOTAL			**66**	**71**	**94**	**231**
Total de creche:108			**Total de pré-escola:123**			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
I	-
II	-
III	1 int
IV	1 mat/1 vesp/1 int
III/IV	1 int
V	3mat/2vesp
V/VI	2mat

***Observar lista de espera**

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo I

	Criança	Período
01	APOLO GUESSER CASULA	VESPERTINO
02	DAVI SILVA MIRANDA	INTEGRAL
03	ELOAH FERREIRA QUADROS	INTEGRAL
04	JOÃO PEDRO OLIVEIRA SOUZA	INTEGRAL
05	JOAQUIM DA SILVA SOUZA	INTEGRAL
06	KAUÃ JERÔMINO SCHIMILT	INTEGRAL
07	LORENA CECÍLIA DA SILVA	INTEGRAL
08	LORENA FIGUEIREDO	INTEGRAL
09	MARY GABRIELA ESTIME	INTEGRAL
10	MOISÉS SANTOS DA SILVA	INTEGRAL
11	OLLIVER KALEB NICOLAU FERREIRA DA SILVA	INTEGRAL
12	SOPHIA VIEIRA BESEN	INTEGRAL
13	VALENTIM CERQUEIRA PEREIRA	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo II

	Criança	Período
01	ANTHONY GABRIEL HOFFMANN JOCHEM	INTEGRAL
02	FELIPE SCHMITT FERREIRA	INTEGRAL
03	KALLEBE ALMEIDA MACHADO	INTEGRAL
04	KEVIN ALVES JACINTO	INTEGRAL
05	LAIS DE SOUSA MURARO	INTEGRAL
06	LARA ALMEIDA MEDEIROS	VESPERTINO
07	LARA MABA TESSARO	VESPERTINO
08	LARISSA COSTA SOUZA	VESPERTINO
09	LUANA WITTE ARAÚJO	INTEGRAL
10	LYVIA DE SOUZA	INTEGRAL
11	MARIA IRENE DE LIMA ROLDÃO	MATUTINO
12	MARINA CAVALHEIRO LUIZ	INTEGRAL
13	MATEUS ANASTACIO NUNES	INTEGRAL
14	MENÁICA FORTILUS	MATUTINO
15	MIGUEL DIAS DE FREITAS	MATUTINO
16	ROBERTO MENDES DOS SANTOS NETO	VESPERTINO
17	SOPHIA MEURER MARSAL	MATUTINO
18	VINÍCIUS DA ROSA DE OLIVEIRA	INTEGRAL
19	VINÍCIUS SOUZA DE LIMA	MATUTINO
20	YAN DA LUZ	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo III

	Criança	Período
01	ALICE WEBER MONTEIRO	INTEGRAL
02	AYLLA SOPHIA PEREIRA	INTEGRAL
03	BIANCA FERNANDA MENDES DE BREYNE	VESPERTINO
04	DAVI COSTA SOUZA	VESPERTINO
05	GABRIEL DOS SANTOS PEREIRA	INTEGRAL
06	HELENA PEREIRA DOS SANTOS	INTEGRAL
07	JANAINA SOUZA LEANDRO	VESPERTINO
08	JOAQUIM HOFFMANN DA SILVA	INTEGRAL
09	JULIETH VALENTINA SIFONTES RAMOS	INTEGRAL
10	LAURA FUCK DA COSTA	VESPERTINO
11	LAURA DE SOUZA CARDOSO	INTEGRAL
12	LEONARDO DE SOUZA	MATUTINO
13	LUCCA DE MAGALHÃES TEIXEIRA	INTEGRAL
14	MANUELLA MORBI JULIO	MATUTINO
15	MIGUEL DA SILVA MACHADO	INTEGRAL
16	NATÁLIA MACHADO	MATUTINO
17	RENAN KLEM FURTADO DA SILVA	INTEGRAL
18	ROBERT JOAQUIM DE BRITO SOUZA	INTEGRAL
19	SOFIA CRISTINA RICARDO	MATUTINO
20	THAMYRES LUANA DA LUZ VIEIRA	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo III/IV

	Criança	Período
01	ALICE ALVES DE OLIVEIRA	MATUTINO
02	ANTHONY DE OLIVEIRA CAMARGO	MATUTINO
03	CLARA ORLANDO FERREIRA DE MORAES	MATUTINO
04	CRISTIANO KALEBE DOS SANTOS GALEANO	MATUTINO
05	ELISA VASCONCELOS BRAULINO	MATUTINO
06	EVELYN BRENO ARAÚJO	MATUTINO
07	FRANCISCO AGUIAR PRADO NETO	MATUTINO
08	GABRIEL DA SILVA DUARTE	MATUTINO
09	GUSTAVO NUNES CORRÊA	MATUTINO
10	HELOÁ OLIVEIRA AUGUSTO	MATUTINO
11	JOÃO VITOR BERTOLLA LAUTENTINO	MATUTINO
12	LAÍS AMERICANO LOPES	MATUTINO
13	LUCAS DE CAMPOS CORREIA DA SILVA	MATUTINO
14	MARIA EVA MORETTO DA CRUZ	MATUTINO
15	NICOLE DAWANNY CARVALHO DE LIMA	MATUTINO
16	SAMUEL BITTENCOURT FERREIRA	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IVA

	Criança	Período
01	ALEXANDRE LORENZO HOFFMANN	INTEGRAL
02	BRYAN LEANDRO DE OLIVEIRA	INTEGRAL
03	CAROLINE SILVA RIBEIRO	INTEGRAL
04	DAVI LUCAS BUSTAMANTE GONÇALVES SALES	INTEGRAL
05	ELIAS RICHTER DE OLIVEIRA	INTEGRAL
06	ELIZABETH KREFTA GOMES DE ALMEIDA	INTEGRAL
07	HADASSA DE ABREU BRASIL	INTEGRAL
08	ISABELLY VICTÓRIA SOUZA DA SILVA	INTEGRAL
09	LIZ TOMASI DIAS	INTEGRAL
10	LUIZA RODRIGUES SILVA	INTEGRAL
11	MARIA LAURA S. V. DA ROSA	INTEGRAL
12	MARIA VITÓRIA CAVALCANTI TIBES	INTEGRAL
13	MARIA EDUARDA DA LUZ QUINTEIRO DIAS	VESPERTINO
14	MIGUEL DE OLIVEIRA LIMA	INTEGRAL
15	MIQUEIAS VENANCIO MIGUEL	VESPERTINO
16	NÍCOLLAS BOGORNY PORTO	INTEGRAL
17	OTÁVIO FARIAS DOS SANTOS	INTEGRAL
18	PÉROLA CAMPOS DE SOUZA	INTEGRAL
19	RAFAEL WEBER	MATUTINO
20	SOFIA COSTA	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IVB

	Criança	Período
01	ALICE DO AMARAL BALTAZAR	VESPERTINO
02	ALICE EMANUELLY DIAS RIBEIRO	VESPERTINO
03	ALÍCIA MARJORIE DE OLIVEIRA GONÇALVES	VESPERTINO
04	ANA CLARA DE ALENCAR SOUZA	VESPERTINO
05	BENJAMIN BARBOSA CAETANO	VESPERTINO
06	CATTLEYA CARDOSO DE MELO	VESPERTINO
07	DAVI ARTHUR DOS SANTOS OLIVEIRA	VESPERTINO
08	DAVI STEINBACH ARES	VESPERTINO
09	ISADORA DA SILVA AMARO DE SANTANA	VESPERTINO
10	JAMILLY KAROLLINY NICOLAU FERREIRA SILVA	VESPERTINO
11	LEANDRA CECILIA POMMERENING DE AQUINO	VESPERTINO
12	LUCAS MIGUEL SILVA DE SOUZA	VESPERTINO
13	LUCAS WAGNER	VESPERTINO
14	LUIZ FERNANDO RIBEIRO MARCELINO	VESPERTINO
15	MATHEUS LUIZ VERONA	VESPERTINO
16	MARINA DE SOUZA POZZAN	VESPERTINO
17	MARIA CLARA VIEIRA MARQUES	VESPERTINO
18	PEDRO VIANA LUIZ	VESPERTINO
19	SOPHIA VITÓRIA DOS SANTOS FRANCISCO	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V A

	Criança	Período
01	AMABYLE DE SOUZA	MATUTINO
02	BEATRIZ PEREIRA MARCELINO	MATUTINO
03	BERNARDO BENJAMIN DA COSTA	MATUTINO
04	CALEBE RICHTER DE OLIVEIRA	MATUTINO
05	DAVY MIGUEL FERREIRA LIMA	MATUTINO
06	ENZO ZAPELARO	MATUTINO
07	ISABELLA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES	MATUTINO
08	JOANA VALENTINA HOFFMANN	MATUTINO
09	JULIA ALMEIDA	MATUTINO
10	JÚLIA ÁVILA DE OLIVEIRA	MATUTINO
11	KAIO LIMA	MATUTINO
12	LARA SOPHIA SANTOS ROCHA	MATUTINO
13	MARIA LUISA DA SILVEIRA ZEFERINO	MATUTINO
14	SAMUEL RODRIGUES MENDES	MATUTINO
15	SARA BRAND CORREIA	MATUTINO
16	THOMAS SCHLICKMANN	MATUTINO
17	RYAN LEBENS CORREA	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo VB

	Criança	Período
01	ALICE JUNKES SCHMITZ	VESPERTINO
02	ANALY VITORIA MEDEIROS DOS SANTOS	VESPERTINO
03	ANTONIA PEREIRA SOARES	VESPERTINO
04	BERNARDO SILVEIRA MINOSSO	VESPERTINO
05	CAIO GIOVENARDI DE SOUZA	VESPERTINO
06	HELOISA ANTONIOLLI DE OLIVEIRA RAMOS	VESPERTINO
07	ISABELLA MACHADO FAVRETO MARQUES	VESPERTINO
08	JHAMILLY KONS RAHMAN	VESPERTINO
09	JOÃO PEDRO AMÂNCIO	VESPERTINO
10	KAIO VIEIRA ALBUQUERQUE	VESPERTINO
11	LAURA TOLENTINO	VESPERTINO
12	LORENZO OLIVEIRA GARDA	VESPERTINO
13	MARIA FERNANDA CONTI VALENTIM	VESPERTINO
14	MARIA LUISA MIQUELUTE DOS SANTOS	VESPERTINO
15	NICOLE SCHENFELD	VESPERTINO
16	RAÍSSA SANTIAGO	VESPERTINO
17	RYAN KREFTA GOMES DE ALMEIDA	VESPERTINO
18	YASMIM VITORIA MONTEIRO FERREIRA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V/VI MAT

	Criança	Período
01	ARTHUR GABRIEL DA SILVA	MATUTINO
02	BEATRIZ DE ABREU BRASIL	MATUTINO
03	CALLEB MARQUES	MATUTINO
04	DANIEL ASSUNÇÃO SEHWARTZ	MATUTINO
05	DAVI LUCCA MOREIRA DE CASTRO	MATUTINO
06	DAVI DE SOUZA FERREIRA	MATUTINO
07	EDUARDO CERON CHIQUETTI	MATUTINO
08	EMANUELLY GASPAR DA MOTTA	MATUTINO
09	GABRIEL OLLEGARIO COUTINHO	MATUTINO
10	ISABELLI VICTÓRIA CORREA PADILHA	MATUTINO
11	KAMILLY VITÓRIA FOGAÇA DO NASCIMENTO	MATUTINO
12	LAURA CAMILI MAIA PINTO	MATUTINO
13	LAURA DE MORAES DOS SANTOS	MATUTINO
14	LUIS GABRIEL DA SILVA	MATUTINO
15	MARIA CLARA MOTTA DA COSTA	MATUTINO
16	MARINA DE OLIVEIRA WAGNER	MATUTINO
17	SOFIA LAURA DA SILVA CORREA	MATUTINO
18	SOFHIA GABRIELLE DOS SANTOS	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V/VI Vesp

	Criança	Período
01	BETINA POMMERENING DE AQUINO	VESPERTINO
02	CRYSTAL LUNA DEOMAR SIMÕES	VESPERTINO
03	DANTE PETRY PUTINI	VESPERTINO
04	DAVI ALMEIDA MEDEIROS	VESPERTINO
05	DAVI LUCCAS BARBOSA DA SILVA	VESPERTINO
06	DAVI OLIVEIRA SUTIL	VESPERTINO
07	GREGOR DE SOUZA TOMAZ	VESPERTINO
08	GUSTAVO ANTUNES PAQUILIN	VESPERTINO
09	HADASSA SILVA NOVAES	VESPERTINO
10	JOÃO LUCAS TAVARES HELENO DE MEDEIROS	MATUTINO
11	JOÃO LUCAS LEAL GARCIA	VESPERTINO
12	LAUREN MARIA GRANATI DA SILVA	VESPERTINO
13	LETICIA LOHN	VESPERTINO
14	LEONARDO ROCHA CASAGRANDE	VESPERTINO
15	LUCAS IVO MENDES	VESPERTINO
16	MELISSA CAROLINE GOMES BRITO	VESPERTINO
17	RAFAEL ADRIANO RODRIGUES LINO	VESPERTINO
18	RAFAELA DA LUZ CARDOSO	VESPERTINO
19	RAFAELA VITORIA KALEQUE GONÇALVES	VESPERTINO
20	RHUAN PHABLO COLARES FERREIRA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo VI mat

	Criança	Período
01	AGATHA MANUELLY AMARAL FAGUNDES	MATUTINO
02	ALAN FERREIRA NUNES	MATUTINO
03	ANTONY BERNARDO DA SILVA RIBEIRO	MATUTINO
04	ARTHUR WEBER MONTEIRO	MATUTINO
05	AMANDA VALENTINA MORBI	MATUTINO
06	BEATRIZ RIBEIRO	MATUTINO
07	BERNARDO HENRIQUE BRAGA	MATUTINO
08	DAVI ASSUNÇÃO SEHWARTZ	MATUTINO
09	ENZO DA SILVA ALEXANDRE	MATUTINO
10	GABRIELLY DA SILVA MACHADO	MATUTINO
11	HELENNA VASCONCELLOS BELO	MATUTINO
12	ISABELY BONATTI SOARES RIGELEO	MATUTINO
13	JUAN DIEGO VALENCIA TANGARIFE	MATUTINO
14	LAURA TOMELIN FIGUEIRA	MATUTINO
15	LUCIANO DE MELO AMARAL	MATUTINO
16	LUIZA TRINDADE FERNANDES	MATUTINO
17	LUCAS PYETRO MARTIM MINEIRO	MATUTINO
18	LUCAS KAUÃ DE ALMEIDA RIBEIRO	MATUTINO
19	MARIA VALENTINA PEREIRA	MATUTINO
20	MIGUEL ELIAS DE CASTRO	MATUTINO
21	MICAELA MORBI JULIO	MATUTINO
22	NATANAEL SOARES DOS SANTOS	MATUTINO
23	STEPHANIE VIGOA PAZ	MATUTINO
24	VITORIA LUDMYLLA DE FRANÇA PEREIRA	MATUTINO
25	WILLIAN JEFFERSON DE MOURA DA SILVA	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GVI vesp

	Criança	Período
01	ARTHUR KOBIELSKI DUTRA	VESPERTINO
02	ALEXIA DE LIMA DOS SANTOS	VESPERTINO
03	ALEXANDRA REGIANE DA SILVA DA SILVA	VESPERTINO
04	BENICIO LOPES DOS SANTOS RODRIGUES	VESPERTINO
05	CATARINA DE ABREU FELICIANO	VESPERTINO
06	CRISTINA MENDES	VESPERTINO
07	DAVI WEBER PEREIRA	VESPERTINO
08	DEBORA DE ABREU FELICIANO	VESPERTINO
09	ESTHER AMARAL BALTAZAR	VESPERTINO
10	FERNANDO BIANCHI VIEIRA	VESPERTINO
11	GABRIELA OLIVEIRA SBARDELOTTO	VESPERTINO
12	GUILHERME FERRAZ DE ASSUNÇÃO BANDEIRA	VESPERTINO
13	HEITOR BRANCO GISLON	VESPERTINO
14	JIHAD LEANDRO KONS RAHMAN	VESPERTINO
15	KAIO VINICIUS PEREIRA DE SOUZA	VESPERTINO
16	KAMILY LOPES NEVES DE SOUZA	VESPERTINO
17	LETICIA HONORATO DOS SANTOS	VESPERTINO
18	LETÍCIA BARBOSA ANTÃO	VESPERTINO
19	MARIA LUIZA DORNELLES	VESPERTINO
20	MIGUEL DA SILVA MOTA	VESPERTINO
21	MIGUEL ZIMERMANN SANTOS	VESPERTINO
22	PHELIPE DE MELO VIEIRA	VESPERTINO
23	THEO DE OLIVERA LOPES	VESPERTINO
24	YASMIM VITORIA DE AMORIM LIMA	VESPERTINO
25	YGOR DANIEL FERNANDO M. DA SILVA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

Grupo I

	Criança	Data de Nascimento	Situação
01	Luis Thiago Petry Alves	03/04/19	Aguardando vaga
02	Sofia Juvencio da Silva	14/06/19	Aguardando vaga
03	Davi Nietshe de Paula	30/04/19	Aguardando vaga
04	Beatriz Nunes Ferreira	09/07/19	Aguardando vaga
05	Danilo De Carvalho Amaral	13/06/19	Aguardando vaga
06	Melissa Geovana Silva Oliveira	31/05/19	Aguardando vaga
07	Eliseu Mozena Cardoso	08/05/19	Aguardando vaga
08	Elohi P. Ramos	10/05/19	Aguardando vaga
09	Laura Mariah da Silva	30/04/19	Aguardando vaga
10	Rodrigo Lins Amorin	18/06/19	Aguardando vaga
11	Luiz Henrique C. Almeida	02/05/19	Aguardando vaga
12	João Miguel da Silva de Matos	06/05/19	Aguardando vaga
13	Helena Cordova Araujo	16/04/19	Aguardando vaga
14	Gabriela de Souza Bueno	10/07/19	Aguardando vaga
15	Maria Rita Franco da Silva	08/07/19	Aguardando vaga
16	Benjamin D. Santos Leiria Gonçalves	15/04/19	Aguardando vaga
17	Rian Borges de Andrade	23/05/19	Aguardando vaga
18	Theo da Silva Geratti	30/04/19	Aguardando vaga
19	Ana Beatriz Cardoso	19/05/19	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

20	Joaquim C. Lopes dos Santos	02/07/19	Aguardando vaga
21	Ana Lara Dutra Correia	15/07/19	Aguardando vaga
22	Luiz Miguel Pereira da S. Costa	04/05/19	Aguardando vaga
23	Maria Luzia Elias Canto	06/06/19	Aguardando vaga
24	Livia Nascimento Schmitt	26/0419	Aguardando vaga
25	Henry Maestri Costa	25/06/19	Aguardando vaga
26	Noah Oinaski Ferreira	09/04/19	Aguardando vaga
27	Lorena Martins	16/04/19	Aguardando vaga
28	Hugo Amaral Cacilhas	18/05/19	Aguardando vaga
29	Isabella de Sousa Lima	24/05/19	Aguardando vaga
30	Ester Oliveira Domingues	29/04/19	Aguardando vaga
31	Brayan Machado Vilela de Oliveira	19/04/19	Aguardando vaga
32	Manuela de Oliveira Katski	10/08/19	Aguardando vaga
33	Sophia Brito Frederico	11/07/19	Aguardando vaga
34	Maria Sophia Rosa	01/04/19	Aguardando vaga
35	Arthur Candia de Oliveira	05/06/19	Aguardando vaga
36	Jorge Luiz de Alencar Lima	03/06/19	Aguardando vaga
37	José Victor dos Santos Barbosa	15/04/19	Aguardando vaga
38	Maitê Araújo de Oliveira	11/09/19	Aguardando vaga
39	Gabriel de Lima Carvalho	08/09/19	Aguardando vaga
40	Anthony Félix dos Santos	10 /08/19	Aguardando vaga
41	Djeniffer da Silva Machado	21/09/19	Aguardando vaga
42	Isabela Galliani	06/07/19	Aguardando vaga
43	Laura Beatriz de Freitas Fernandes	03/11/19	Aguardando vaga
44	Lucas Cardoso dos Santos	13/11/19	Aguardando vaga
45	Arthur de Lima Gomes	24/11/19	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

46	Vinícius Pedroso Pereira	20/11/19	Aguardando vaga
47	Guilherme Moraes Alves de Oliveira	24/05/19	Aguardando vaga
48	Emanuelle da Rosa Sousa Alexandre	01/07/19	Aguardando vaga
49	Arthur Bonifácio Vanzella	08/10/19	Aguardando vaga
50	Heloisa Caprinni Secchi	23/04/19	Aguardando vaga
51	Ana Clara Dallago Delfino	10/09/19	Aguardando vaga
52	Yasmin do Carmo Fappi	12/07/19	Aguardando vaga
53	Ícaro vieira Feitosa	13/09/19	Aguardando vaga
54	Pietro de Oliveira Martins	26/05/19	Aguardando vaga
55	Bento Trevisan	22/01/20	Aguardando vaga
56	Esther Maia Pinto	19/05/19	Aguardando vaga
57	Henrique de Souza Silva	17/03/20	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo II

	Criança	Data de Nascimento	Situação
01	Vinicius Da Silva Zago	10/11/18	Aguardando vaga
02	Arthur Inacio Faria Mattos	29/06/18	Aguardando vaga
03	Bernardo Costa de Souza	13/02/19	Aguardando vaga
04	Kauê Antonio Silva Coutinho	12/06/18	Aguardando vaga
05	Benjamim Carvalho da Silva Machado	06/11/18	Aguardando vaga
06	Caique Katsuki Hulse	28/02/19	Aguardando vaga
07	Josué Alexis	25/08/18	Aguardando vaga
08	Davi Augusto Costa Albino	09/01/19	Aguardando vaga
09	Daniel Dias da Silva	28/02/19	Aguardando vaga
10	Cecilia Oliveira dos Santos	07/09/18	Aguardando vaga
11	Lorenzo Neckel	04/10/18	Aguardando vaga
12	Antonella dos Santos Siqueira	11/01/19	Aguardando vaga
13	Isabela Martins Florencio	09/09/18	Aguardando vaga
14	Debora Bernandinha Sainvilier	24/04/18	Aguardando vaga
15	Miguel Alves de Santana	08/02/19	Aguardando vaga
16	Kaique da Silveira Godoy faustino	07/07/18	Aguardando vaga
17	Valentina B. De Araujo C. Gomes	12/04/18	Aguardando vaga
18	Frederico Virissimo Estacio	02/08/18	Aguardando vaga
19	Amanda Vitoria da Rocha Rosa	31/07/18	Aguardando vaga
20	Ruan Pedro Siemann	18/01/19	Aguardando vaga
21	Lia Alves Leite	26/12/18	Aguardando vaga
22	Vicente Goulart Leite Bispo de Souza	30/04/18	Aguardando vaga
23	Theo Sampaio de Almeida	22/08/18	Aguardando vaga
24	Kervensley Cazil	29/08/18	Aguardando vaga
25	Eduardo Savi Silva	10/05/18	Aguardando vaga
26	Gael Estrela Soares	12/11/18	Aguardando vaga
27	Luiza Lando Colla	02/04/18	Aguardando vaga
28	Isabela Kuntzer	10/02/19	Aguardando vaga
29	Cecilia de Souza	26/12/18	Aguardando vaga
30	Hanatally Maria Arceno Iusses	04/08/18	Aguardando vaga
31	Nicolas Ferreira da Rosa	16/09/18	Aguardando vaga
32	Mateus Costa de Medeiros	07/05/18	Aguardando vaga
33	Bernardo Castro	06/05/18	Aguardando vaga
34	Mateus Augusto Mergen	28/01/19	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

35	Maria Luzia Amancio	22/11/18	Aguardando vaga
36	Icaro Cabral	06/03/19	Aguardando vaga
37	Cecilia Fraga Ramilo	31/08/18	Aguardando vaga
38	Miguel Marques Cardoso	12/07/18	Aguardando vaga
39	Isaac Agostinetto Machado	28/05/18	Aguardando vaga
40	Heitor de Miranda Vieira	01/03/19	Aguardando vaga
41	Thomas Zimmermann Lents	12/11/18	Aguardando vaga
42	Julia Brasil Junckes	20/08/18	Aguardando vaga
43	Luan Willian Souza Pereira	22/11/18	Aguardando vaga
44	Chistian Lorenzo Favacho de Oliveira	18/05/18	Aguardando vaga
45	Antonio Otavio Pereira do Nascimento	24/04/18	Aguardando vaga
46	Gabriel Nascimento Maria	03/11/18	Aguardando vaga
47	Santiago Ribeiro	07/12/18	Aguardando vaga
48	Jorge Luiz da Silva	09/04/18	Aguardando vaga
49	Rafaella do N. Agostinho	14/04/18	Aguardando vaga
50	Lara Ferreira Marques	10/02/19	Aguardando vaga
51	Rose Júlia Canabarro da Conceição	11/11/18	Aguardando vaga
52	Pedro Negri de Oliveira	09/03/19	Aguardando vaga
53	Gabriel Fernando Apolinário	11/04/18	Aguardando vaga
54	Alice de Sá Zeferino	04/03/19	Aguardando vaga
55	Lucca dos Santos Correia	09/10/18	Aguardando vaga
56	Heitor Vieira Eriksson	14/11/19	Aguardando vaga
57	João Matheus Pariz Daneli	30/07/18	Aguardando vaga
58	Miguel Ângelo de Melo	14/05/18	Aguardando vaga
59	Manuela Cristie de França Pereira	11/02/19	Aguardando vaga
60	Lorena Vinotti Cardoso	06/05/18	Aguardando vaga
61	Ícaro do Nascimento	17/01/19	Aguardando vaga
62	Nathan Gonzalez Antunes	08/02/19	Aguardando vaga
63	Luiz Felipe Cardoso Marques da Cunha	16/03/19	Aguardando vaga
64	Samuel Isaque Oliveira Felix	24/06/18	Aguardando vaga
65	Davi Cardoso da Costa	12/07/18	Aguardando vaga
66	Lívia do Nascimento Franco	15/10/18	Aguardando vaga
67	Iara Roberta Kurtz da Luz	15/05/18	Aguardando vaga
68	Eduarda Florenço Schroeder	23/11/18	Aguardando vaga
69	Matheus Gomes Pereira	03/01/19	Aguardando vaga
70	Antônio Brugnago Possamai	05/10/18	Aguardando vaga
71	Jonas Gonçalves Jeremias	14/11/19	Aguardando vaga
72	Kaio Yuri de Souza Ouriques	24/01/19	Aguardando vaga
73	Théo de Souza	09/02/19	Aguardando vaga
74	Helena Moraes da Silva	15/08/18	Aguardando vaga
75	Izzy Souza dos Santos	08/03/19	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

76	Théo Duarte de Barros	12/03/19	Aguardando vaga
77	Guilherme Trindade Duarte	20/07/18	Aguardando vaga
78	Laura Natália Macedo Marques	18/07/18	Aguardando vaga
79	Lara Marques Cardoso	12/07/18	Aguardando vaga
80	Victor Carlos Sabino Amorim	16/01/19	Aguardando vaga
81	Ana Júlia de Almeida Leal	30/07/18	Aguardando vaga
82	Manuella Carey Rocha da Silveira	19/04/18	Aguardando vaga
83	Anthony Gabriel da Silva Vidal	21/10/18	Aguardando vaga
84	Alana Palaoro dos Santos	10/07/18	Aguardando vaga
85	Davi Schmitt Alves da Silva	26/10/18	Aguardando vaga
86	Samuel Wisbecki Camacho	28/01/19	Aguardando vaga
87	Betina da Silva Cardoso	26/07/18	Aguardando vaga
88	Isadora dos Santos Moreira	07/09/18	Aguardando vaga
89	Sara Miranda Chagas	04/09/18	Aguardando vaga
90	Raphaela Miranda Gonçalves	05/07/18	Aguardando vaga
91	Giovanna Junckes da Silva	12/07/18	Aguardando vaga
92	Mariane Barreto Silveira	25/10/18	Aguardando vaga
93	Valentina Schmitt Berger	22/03/19	Aguardando vaga
94	Théo Silveira Freitas	27/10/18	Aguardando vaga
95	Wensly Clednor Jacquet	13/03/19	Aguardando vaga
96	Eduarda Sancara Louissaint	27/03/19	Aguardando vaga
97	Marina Silveira de Freitas	10/05/18	Aguardando vaga
98	Allana Maria Pereira dos Santos	15/08/18	Aguardando vaga
99	Sophia Corrêa Sasso Hillesheim	17/07/18	Aguardando vaga
100	Maria Valentina de Assis da Silva	14/12/18	Aguardando vaga
101	Thales Rodrigues Pereira	07/07/18	Aguardando vaga
102	Bruno Campos de Freitas	30/09/18	Aguardando vaga
103	Anthony Leandro Pereira Córdova	21/06/18	Aguardando vaga
104	Adriano Wildy Nelson	10/03/19	Aguardando vaga
105	Pedro Aranda Araújo	16/12/18	Aguardando vaga
106	Lívia Gallo da Silva	21/10/18	Aguardando vaga
107	Saymon Santos da Cruz	28/02/19	Aguardando vaga
108	Pedro Adriano Rodrigues Lino	07/07/18	Aguardando vaga
109	Davi Miguel Oliveira Félix	24/06/18	Aguardando vaga
110	Maria Vitória Melo da Silva	31/07/18	Aguardando vaga
111	Isis Alves Lara Garcia	11/02/19	Aguardando vaga
112	Gabriel Henryque Milagres	08/08/18	Aguardando vaga
113	Antonella Telles da Silva	02/08/18	Aguardando vaga
114	Isabelly Camargo Castanheiro	18/04/18	Aguardando vaga
115	Ana Martins Alexandre	29/06/18	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

116	Nicole Davilla da Silva	09/01/19	Aguardando vaga
117	Victor Valentin Lopes	01/01/19	Aguardando vaga
118	Phelipe Protázio da Conceição	15/08/18	Aguardando vaga
119	Maria Vitória Veleda Perez	09/09/18	Aguardando vaga
120	Izaque da Conceição Gonçalves da Silva	29/04/18	Aguardando vaga
121	Laura Sophia Pereira	11/10/18	Aguardando vaga
121	Gabriel Motilien Abraham	16/11/18	Aguardando vaga
122	Agatha Correia da Silva	30/07/18	Aguardando vaga
123	Kalebe Samuel Vinke Vidal da Silva	27/06/18	Aguardando vaga
124	Helena Lopes Coimbra	03/02/19	Aguardando vaga
125	Maria Julia Maciel Bernes	11/03/19	Aguardando vaga
126	Luani Sara Lopes	14/06/18	Aguardando vaga
127	Gabrielli Gonçalves Fernandes	21/03/19	Aguardando vaga
128	Benjamin Pacheco Martins	14/01/19	Aguardando vaga
129	Agatha Menezes	05/05/18	Aguardando vaga
130	Maria Mariah Bregeron Ferreira	30/07/18	Aguardando vaga
131	Bernardo Pereira Back Silva	08/07/18	Aguardando vaga
132	Nicolas Gonçalves Pereira	22/07/18	Aguardando vaga
133	Vinícius Lima Camargo	19/08/18	Aguardando vaga
134	Matheus de Lima Fontanive	17/04/18	Aguardando vaga
135	Isadora Aikao Alves	28/08/18	Aguardando vaga
136	Luca Pacheco	08/02/19	Aguardando vaga
137	Cauã de Castilho Barbosa	18/11/18	Aguardando vaga
138	Beatriz da Silva Lages	18/12/18	Aguardando vaga
139	Helena Moraes as Silva	15/08/18	Aguardando vaga
140	Arthur Souza de Avila	24/12/18	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

141	Bernardo Borges da Silva	28/12/18	Aguardando vaga
142	Miguel Hartmann Silva	26/08/18	Aguardando vaga
143	Samuel dos Santos	04/02/19	Aguardando vaga
144	Manoella Garcia de Oliveira	20/01/19	Aguardando vaga
145	João Rafael da Costa Matos	11/01/19	Aguardando vaga
146	John Kalens Cadet	10/11/18	Aguardando vaga
147	Lorena de Mello Martins	10/08/18	Aguardando vaga
148	Manoela Nunes de Andrade	07/08/18	Aguardando vaga
149	Gabriela de Paula da Silveira	17/10/18	Aguardando vaga
150	Manuela Centeno Dias	19/05/18	Aguardando vaga
151	Miguel Enryck Cordeiro Rodrigues	16/04/18	Aguardando vaga
152	Lia Charlote Bermudez Sequea	27/04/18	Aguardando vaga
153	Luiza Rodrigues de Souza	22/09/18	Aguardando vaga
154	Heitor Alves dos Santos	31/07/18	Aguardando vaga
155	Letícia Gabrielly de Moura	16/12/18	Aguardando vaga
156	Rafael Silveira Custodio	01/09/18	Aguardando vaga
157	Alícia Petry Lima	22/07/18	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo III

	Criança	Data de Nascimento	Situação
01	Helena Teodomiro da Luz	01/02/18	Aguardando vaga
02	Joaquim Souza Ribeiro	06/08/17	Aguardando vaga
03	Elena da Cunha Coelho	23/05/17	Aguardando vaga
04	Benjamin |Niemeyer Born	28/05/17	Aguardando vaga
05	Luiza Dutra	03/08/17	Aguardando vaga
06	Maria Joana Lemos Silva	14/08/17	Aguardando vaga
07	Matheus de Oliveira Fraga	01/06/17	Aguardando vaga
08	Betina de Oliveira Birkner	10/08/17	Aguardando vaga
09	Arthur Coutinho Serrano	28/02/18	Aguardando vaga
10	Olivia de Faria Campos	15/05/17	Aguardando vaga
11	Pedro Henrique Silva Heberle	29/05/17	Aguardando vaga
12	Davi Nascimento	14/03/18	Aguardando vaga
13	Larissa Costa Ferreira	23/11/17	Aguardando vaga
14	Arthur de Oliveira Pole	07/01/18	Aguardando vaga
15	Giovanna Garcia Rodrigues	12/05/17	Aguardando vaga
16	Maria Eduarda Correa	04/09/17	Aguardando vaga
17	David Valentin Silveira do Casal	07/11/17	Aguardando vaga
18	Catharina Ocker Silvestre	17/09/17	Aguardando vaga
19	Pedro Guzatti Freitas	06/09/17	Aguardando vaga
20	Richard Borges de Andrade	04/09/17	Aguardando vaga
21	Heitor Machado Verçoza	06/12/17	Aguardando vaga
22	Igor gabriel Nicolau Wiss da Silva	31/07/17	Aguardando vaga
23	Eloah dos Santos Peres	22/05/17	Aguardando vaga
24	Isadora da Luz	23/12/17	Aguardando vaga
25	Miguel Felipe Toledo Marques	14/05/17	Aguardando vaga
26	Gustavo Micmas Barbosa	28/04/17	Aguardando vaga
27	Ana Beatriz Benkendorf Soares	24/04/17	Aguardando vaga
28	Isabela Kaminski Cabral de Jesus	11/04/17	Aguardando vaga
29	Kaue de Jesus Cerqueira	19/06/17	Aguardando vaga
30	Heitor Felipe Leite	12/01/18	Aguardando vaga
31	Arthur May Pereira Winkert	22/12/17	Aguardando vaga
32	Isabela Guedes Morel	26/11/17	Aguardando vaga
33	Joaquim Ramos de Jesus	25/02/18	Aguardando vaga
34	Alexandre Alves da Costa	21/02/18	Aguardando vaga
35	Isabela Mozena	09/06/17	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

36	Luiza Silveira Minosso	23/08/17	Aguardando vaga
37	João Pedro de Souza	20/02/18	Aguardando vaga
38	Alice Helena Rezende Coutinho	29/11/17	Aguardando vaga
39	Camila Pessoa de Freitas	17/09/17	Aguardando vaga
40	Emilly Guilhermina Estrela de Jesus	10/03/18	Aguardando vaga
41	Noah Maiato	13/03/18	Aguardando vaga
42	Miguel Santos Scolmeister	28/08/17	Aguardando vaga
43	Isis Dutra	08/11/17	Aguardando vaga
44	Kemilly Franca de Souza	27/08/17	Aguardando vaga
45	Giovana Alves Bortolin	18/01/18	Aguardando vaga
46	Agatha Camacho Rohrig	37/03/18	Aguardando vaga
47	Enzo Gabriel Horokoski	09/09/17	Aguardando vaga
48	Davi caetano Farias	16/07/17	Aguardando vaga
49	Mariah Colares Caneda	21/12/17	Aguardando vaga
50	Josué Ricardo da Silva Santos	14/10/17	Aguardando vaga
51	Helena Machado	22/11/17	Aguardando vaga
52	Veridiana Eloá Cabral	21/02/18	Aguardando vaga
53	Arthur Gabriel Lima Oliveira	18/11/17	Aguardando vaga
54	Saymon Levi Lino Oliveira Brito	22/09/17	Aguardando vaga
55	Luiz Antônio de Oliveira Quintino	20/12/17	Aguardando vaga
56	Sophia de Andrade Abraão	16/10/17	Aguardando vaga
57	Helena Bleyer da Silva	24/07/17	Aguardando vaga
58	Lara de Azevedo Stahelem	12/08/17	Aguardando vaga
59	Rafah Mourão da Silva	06/05/17	Aguardando vaga
60	Lucas Santos da Silva	12/12/17	Aguardando vaga
61	Antonella Silva Bizarro	15/01/18	Aguardando vaga
62	Henrique Macedo Lorenzi	19/12/17	Aguardando vaga
63	Jhoannelys Antonella Myares Blanco	05/10/17	Aguardando vaga
64	Esther Fiuza Oliveira	11/07/17	Aguardando vaga
65	Valentina Marques	21/05/17	Aguardando vaga
66	Isabela Pessoa de Freitas	17/09/17	Aguardando vaga
67	Alice Cristinni da Silva Maganhim	04/10/17	Aguardando vaga
68	Lia Nascimento Pittel	12/08/17	Aguardando vaga
69	Ana Clara Brand Leal	26/04/19	Aguardando vaga
70	Valentina Dias da Silva	24/06/17	Aguardando vaga
71	Arthur Gabriel Pitz Krzisch	27/10/17	Aguardando vaga
72	Ágatha Barbosa Martins	23/11/17	Aguardando vaga
73	Maria Clara da Rosa Tasca	01/02/18	Aguardando vaga
74	Isabelly Masseno de Proença	06/11/17	Aguardando vaga
75	Sophia Gabrielli Nascimento da Silva	05/05/17	Aguardando vaga
76	Maria Eduarda Lopes de Abreu	30/01/18	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

77	Clara Rebeca Peixoto Melo	10/08/17	Aguardando vaga
78	Bernardo Alves da Silva	02/06/17	Aguardando vaga
79	Miguel Hoffmann	22/08/17	Aguardando vaga
80	Higor Pontes Ferreira	27/05/17	Aguardando vaga
81	Natália Moreira Waltrich	12/10/17	Aguardando vaga
82	João Pedro Protazio da Conceição	08/04/17	Aguardando vaga
83	Heitor Alves dos Santos	31/07/17	Aguardando vaga
84	Maythe Crysthina de Souza Santana	18/06/17	Aguardando vaga
85	Alice Gourlart	16/12/17	Aguardando vaga
86	Lívia Rodrigues da Silva	29/09/17	Aguardando vaga
87	Joaquim Correia Tastaldi	01/07/17	Aguardando vaga
88	Pietro Canofi Nunes	19/02/18	Aguardando vaga
89	Antônia Paz do Rosário	21/09/17	Aguardando vaga
90	Alice Gomes Krefta Pontela	07/09/17	Aguardando vaga
91	Bryan Felipe Barbosa de Farias	06/04/17	Aguardando vaga
92	Antonella da Silva Castro	08/11/18	Aguardando vaga
93	Ana Luísa Splício	31/05/17	Aguardando vaga
94	Mary Jenny Machado da Luz	14/04/17	Aguardando vaga
95	Heitor Gomes Belem	01/08/17	Aguardando vaga
96	Laura Rocha de Souza	11/01/18	Aguardando vaga
97	Júlia Sophia Mendes	07/09/17	Aguardando vaga
98	Marcos David dos Santos	10/10/17	Aguardando vaga
99	Laura Nascimento da Rosa	10/05/17	Aguardando vaga
100	Paulo César de Cravalho Cardoso	13/04/17	Aguardando vaga
101	Cecília Rebelo de Souza	24/03/18	Aguardando vaga
102	Cristian Lucas Alves da Silva	25/10/17	Aguardando vaga
103	Ricardo Walter Siegel da Rosa	11/07/17	Aguardando vaga
104	Enzo Bernardo dos Anjos Quadros	06/07/17	Aguardando vaga
105	Gustavo Rhodes	04/01/18	Aguardando vaga
106	Vicente da Silva	17/01/18	Aguardando vaga
107	Laura Falcone Ourique	10/09/17	Aguardando vaga
108	Lucas Augusto Diering	11/11/17	Aguardando vaga
109	Otavio Guilherme Amorim Rosa	10/02/18	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV

	Criança	Data de Nascimento	Situação
01	Vicente Carvalho Jardim	27/05/16	Não atende
-	Rebeca Alves Leite	28/11/16	Está na Apam
-	Sophia Helena Borges de oliveira	27/12/16	Está no Santa Inês
-	Matheus Luiz Verona	14/03/17	Matriculado no G4B vesp (vaga excedente)
-	Clarissa Inácio Decker Espíndola	29/09/16	Está na Santa Inês
-	Elisa Vasconcellos Braulino	06/02/17	Matriculada no G Misto 3/4 mat (vaga excedente)
-	Valentina Schmidt Alves da Silva	13/08/16	Matriculada no G4B vesp (vaga excedente)
-	Alicia de Quadros Sangaletti	28/07/16	Está no CETE
-	Ian Katsuki Hülse	23/03/17	Está no Nossa Senhora das Graças
-	Isabelly Evangelista de oliveira	16/05/16	Está no Araucária
-	Bernard Lopes		Não quis a vaga
02	Joaquim Reis de Almeida Pozzenatto	03/09/16	Não atende
-	Arthur Alves Hellmann	31/03/17	Está no CETE
03	Heitor Zacchi Sant'anna	17/03/17	Não atende
-	Heitor Machado Furtado	22/07/16	Está na APAM
-	Sofia Marli de Paula Sander	06/10/16	Está na APAM
04	Darlan Miguel Cardoso Maier	26/12/16	Não atende
-	Hícaro Fellipe Soares Júnior	31/08/16	Está no Santa Inês
-	Ian Patrick de Souza	23/03/17	Está no Cristo Rei
-	Larissa Fernando Lucrécio	08/09/16	Está no CEI APAM
-	Daniel da Silva Durayski	10/09/16	Está no Vinde a Mim
05	Júlia Küntzer	10/06/16	Não atende
-	Helena Corrêa Nunes	07/02/17	Está no Cristo Rei
-	Maria Clara Oliveira Souza	09/08/16	Está em outra creche
-	Benjamim da Silva	13/02/17	Está no Nossa Senhora Aparecida
-	Francisco Aguiar Prado Neto	07/12/16	Matriculado no G Misto 3/4 (vaga excedente)
-	Valenttina Amaral Rocha	29/05/16	Está no CEI APAM
06	Sophia Silva da Cruz	13/09/16	Não atende
07	Manuela Silva Bizarro	24/04/16	Não atende
-	Luiz Fernando Ribeiro Marcelino	19/03/17	Matriculado no G 4B vesp (vaga excedente)
-	Anthony Cauê Alencar Silva	29/11/16	Está no CEI APAM

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

08	Caio de Souza	04/09/16	Não atende
-	Caroline Silva Ribeiro	05/10/16	Matriculada no G4A integral
-	Ana Clara Alencar de Souza	05/04/16	Matriculada no G4B vesp (vaga excedente)
09	Lorena Santos da Nascimento	04/05/16	Não atende
-	Lucas de Campos Corrêa da Silva	06/02/17	Matriculado no G Misto 3/4 mat
-	Heloá Oliveira Augusto	26/03/17	Matriculado no G Misto 3/4 mat
-	Luis Gustavo Corrêa Tostaldi	03/07/16	Está no CEI José Nitro
-	Alicia Marjorie de Oliveira Gonçalves	21/02/17	Matriculado no G 4B vesp (vaga excedente)
-	Anthony de Oliveira Camargo	10/08/16	Matriculado no G Misto 3/4 mat (vaga excedente)
-	Anna Beatriz Macedo Silva de Jesus	18/03/17	Não quis a vaga
10	Marina de Souza Pozzan	21/10/16	Matriculado no G 4B vesp (vaga excedente)
11	Isadora Moraes	04/04/16	Aguardando vaga
12	Davi Leandro Moraes	25/03/17	Aguardando vaga
13	Artur Crepaldi dos Santos	08/01/17	Aguardando vaga
14	Artur Cordoba Gonçalves	28/03/17	Aguardando vaga
15	Nicolas de Azevedo Rodrigues	18/10/16	Aguardando vaga
16	Ana Mayra Luz Pereira	11/10/16	Aguardando vaga
17	Bernardo Lopes da Cruz	25/10/16	Aguardando vaga
18	Laura Roma Cardoso	13/09/16	Aguardando vaga
19	Ana Clara Alves Moreira	28/08/16	Aguardando vaga
20	Maria José Gonzalez Alvarez	09/12/16	Aguardando vaga
21	Gabriel Zarzi Peixoto	21/06/16	Aguardando vaga
22	Sophia de Oliveira Cardoso	17/12/16	Aguardando vaga
23	Heitor Macahdo Furtado	22/07/16	Aguardando vaga
24	Heitor Costa da Silveira	01/09/16	Aguardando vaga
25	Arthur dos Santos Maske	29/01/17	Aguardando vaga
26	Joaquim Silva Rachadel	11/04/17	Aguardando vaga
27	Catarina Silva Rachadel	10/04/16	Aguardando vaga

São José, 31 de agosto de 2020.

ALCINA DA SILVA E SOUZA
DIRETORA CEI PROFESSORA REGINA BASTOS

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: Centro de Educação Infantil Rosângela Regina de Oliveira Caldas
Endereço: Rua Zabovare Schnneider, 22 Jardim Cidade
Telefone: (48) 3258 9029
Diretora: Karla Beatriz da Costa
3ª Publicação 2020

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
III	2-3	15		12		12
III	3-4	15			12	12
IV	3-4	17	15		02	17
V	4-5	25	-	25	-	25
VI	5-6	26	-	-	26	26
TOTAL		**98**	**15**	**37**	**40**	92
Total Creche: 41 crianças			Total Pré-escola: 51 crianças			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
III	03 mat/03 vesp
IV	02 mat
V	00/mat
VI	00/vesp

***observar a lista de espera**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO III – PERÍODO MATUTINO

	NOME	PERÍODO
01	Arthur Luis Westphal Guerreiro	Matutino
02	Davi de Souza Schlichting	Matutino
03	Davi Rafael Gonçaves Correa	Matutino
04	Emanuele G. da Silva	Matutino
05	Elóa Cipriano Pereira	Matutino
06	Emilly Vitória Alves Mendes	Matutino
07	Gabriel Fernando Apolinário	Matutino
08	Henrique Antunes Dos Santos	Matutino
09	Henzo Matheus Vieira de Oliveira	Matutino
10	Joaquim Theylor Rosa Ferreira	Matutino
11	Laura Schroeder da Silva Pacheco	Matutino
12	Samuel Cornélio Araújo	Matutino
13		
14		
15		

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO III – PERÍODO VESPERTINO

	NOME	PERÍODO
01	Antônio Elto da Silva Neto	Vespertino
02	Ariel Fernandes dos Santos	Vespertino
03	Arthur Gabriel da Conceição Lemos	Vespertino
04	Dimitry Alves de Oliveira	Vespertino
05	Emanuel Santos do Amaral	Vespertino
06	Henzo Matheus Vieira de Oliveira	Vespertino
07	Jackson Carlos Marcanzoni de Oliveira	Vespertino
08	José António Costa dos Santos	Vespertino
09	Kemilly Vitória da Silva Minosso	Vespertino
10	Luan Fernando Gomes dos Santos	Vespertino
11	Laura Carolina Fellau da Silva	Vespertino
12	Stefanya Rosália de Souza	Vespertino
13		
14		
15		

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV - INTEGRAL

	Criança	PERÍODO
01	Amanda Silva Cardoso	Integral
02	Arthur Henrique da Rosa Cardoso	Integral
03	Bruna Eloá Alves de Oliveira	vespertino
04	Bernardo Borges da Silva	vespertino
05	Daniel Mendes Neto	Integral
06	Emilly Carolina Martins	Integral
07	Isadora Costa dos Santos	Integral
08	Kayo Bruder Luiz	Integral
09	Laryssa Ferreira Raulino	Integral
10	Laura Monteiro de Oliveira	Integral
11	Lucas Gabriel Gama Vieira	Integral
12	Luiz Felipe do Nascimento	Integral
13	Maria Vitória Martins	Integral
14	Mysa Bernardo Cardoso	Integral
15	Oliver Evandro O. de Santos	Integral
16	Thalia Pereira Starosky	Integral
17	Valentina Victória Rosa	Integral

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V - MATUTINO

	Criança	PERÍODO
01	Andryel da Silva Fernandes	Matutino
02	Apolo Nathanael de Oliveira Pereira	Matutino
03	Beatriz da Silva Souza	Matutino
04	Bryan Martins	Matutino
05	Diogo Valdemir Soares de Jesua	Matutino
06	Gregory Micael V. Ribeiro	Matutino
07	João Vitor Martins Marinho	Matutino
08	Joana Carolina Fellau da Silva	Matutino
09	Juan Manassses Ribeiro Barbosa	Matutino
10	Kaick Santos Westphal	Matutino
11	Kauany da Silva	Matutino
12	Kayque da Silva Medeiros	Matutino
13	Keven Gabriel Pereira Borgem	Matutino
14	Miguel Rodrigues	Matutino
15	Larah Rodrigues da Rosa	Matutino
16	Layza Vitória Ferreira Raulino	Matutino
17	Luan Eduardo da Silva	Matutino
18	Maria Vitória Mendes	Matutino
19	Rafael Schroeder da Silva	Matutino
20	Rayanne Teles Portes	Matutino
21	Roberta Lopes da Costa	Matutino
22	Thalita Lopes	Matutino
23	Valentina Gabriela Maria	Matutino
24	Wyll Theylor de Jesus	Matutino
25	Yuri da Silva Gonçalves	Matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO VI - VESPERTINO

	Criança	Período
01	Ágatha Silva Cristóvão	Vespertino
02	Antony Vinicius R. da Rosa	Vespertino
03	Artur Alves da Costa	Vespertino
04	Bianca de Souza Schlichting	Vespertino
05	Brayan Felipini dos Santos	Vespertino
06	Davi Luiz Estropols	Vespertino
07	Emanuely Cristina Martins	Vespertino
08	Emilly Kauane de Lima Moraes	Vespertino
09	Guilherme Alves Hinkel	Vespertino
10	Helena Westphal Guerreira	Vespertino
11	Heloiza da Silva	Vespertino
12	Isabelly Aparecida Nascimento	Vespertino
13	Isabelly Teixeira Costa	Vespertino
14	João Miguel de Oliveira Martins	Vespertino
15	Kainã Messias Ribeiro dos Santos	Vespertino
16	Maria Eduarda do Santo Antunes	Vespertino
17	Matheus Henrique Vieira	Vespertino
18	Nícolas H. Tamanaha de Oliveira	Vespertino
19	Pedro Henrique de Souza da Silva	Vespertino
20	Rafaella Gonçalves Corrêa	Vespertino
21	Rafaelly Martins Marinho	Vespertino
22	Raissa Vitória de Oliveira Nicolau	Vespertino
23	Samuel Martins	Vespertino
24	Thalison do Nascimento Antunes	Vespertino
25	Yasmim Scarlett da Vilva Bicca	Vespertino
26	Williangelys Gleimar Maican Guanaguaney	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

Não há lista de espera até a presente data.

São José, 31 de agosto de 2020.

Karla Beatriz da Costa
DIRETORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ROSÂNGELA REGINA DE OLIVEIRA CALDAS

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: Centro de Educação Infantil Santa Inês
Endereço: Rua Paulo João dos Santos
Telefone: (48) 3257-7916
Diretora: NelianeJunckes Gamba
3ª Publicação 2020

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
III integral	2-3	17	16	-	-	16
III matutino	2-3	17	-	17	-	17
IV integral	3-4	23	23	-	-	23
IV/V matutino	3-4-5	23	-	22	-	22
V/VI matutino	4-5-6	25	-	24	-	24
VI matutino	5-6	25	-	25	-	25
V A Vespertino	4-5	25	-	-	24	24
V B Vespertino	4-5	25	-	-	24	24
VI A Vespertino	5-6	25	-	-	25	25
VIB Vespertino	5-6	25			25	25
		TOTAL	39	88	98	225
Total de creche: 68			Total de pré-escola: 157			

QUADRO DE VAGAS

GRUPO	VAGAS /PERÍODO
III	01 mat
IV	-
IV/V	01mat
V/VI	01 mat
V	02 vesp
VI	-

***observar lista de espera**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO III

	CRIANÇA	PERÍODO
01	Anthony Bernardo Alencar de Oliveira	Integral
02	Arthur Gabriel Pitzkrzisch	Integral
03	Cecília Machado da Silva	Integral
04	Gabriel Gasnier dos Santos Rodrigues	Integral
05	Heitor Machado Verçoza	Integral
06	Helena Fornerolli de Oliveira	Integral
07	Henrique Macedo Lorenzi	Integral
08	Isabela Lopes Almeida	Integral
09	João Miguel Pereira Carvalho	Integral
10	Laura Valentina dos Santos	Integral
11	Lucas de Aquino	Integral
12	Luiza Dutra	Integral
13	Matheus de Oliveira Fraga	Integral
14	Pedro Henrique de Aguiar Cordeiro	Integral
15	Saymon Levi Lino Oliveira Brito	Integral
16	WoodmayLouizeus	Integral

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO III

	CRIANÇA	PERÍODO
01	Ana Clara Brand Leal	**Matutino**
02	Arthur de Oliveira Pole	**Matutino**
03	Arthur Gabriel Lima Oliveira	**Matutino**
04	Benjamin Niemeyer Born	**Matutino**
05	David Valentin Silveira do Casal	**Matutino**
06	Helena Machado	**Matutino**
07	JhoannelysAntonellaMijares Blanco	**Matutino**
08	Lara Vitória Melo Moura	**Matutino**
09	Natália Moreira Waltrich	**Matutino**
10	Nícolas Vianna da Mota	**Matutino**
11	Olívia de Faria Campos	**Matutino**
12	Sophia Del`Olmo Silva	**Matutino**
13	Valentina Marcelino Elias	**Matutino**
14	Maria Clara da Rosa Tasca	**Matutino**
15	Joshuo Jordan Elissoir	**Matutino**
16	Valentina dos Santos	**Matutino**
17	Nicolas Vianna da Mota	**Matutino**

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV

	CRIANÇAS	PERÍODO
01	Alice Ribeiro Coelho	**Integral**
02	Alice Silva Monte	**Integral**
03	Ana Elifas Reis Prates	**Integral**
04	Antony Isaias da Silva Campos	**Integral**
05	Arthur Guilherme Klein	**Integral**
06	Bryan Alves Jacinto	**Integral**
07	Clarissa Inácio Decker Espíndola	**Integral**
08	Cláudio Baldança Romão Junior	**Integral**
09	Enzo Gabriel Lima de Oliveira	**Integral**
10	Enzo Morande Oliveira Gomes	**Integral**
11	Heloísa Meira Francisco	**Integral**
12	João Pedro Capistrano de Oliveira	**Integral**
13	Joaquim Jacques Giacomelli	**Integral**
14	Kaíque Azevedo Martins	**Integral**
15	Lara Lorraynne Machado dos Santos	**Integral**
16	Maysa Mota de Oliveira	**Integral**
17	Maria Luiza Cloque dos Santos	**Integral**
18	Maria Theresa Ferreira de Souza	**Integral**
19	Miguel Antônio Luiz Fernandes	**Integral**
20	Pedro dos Santos Rodrigues	**Integral**
21	Sophia Ferreira dos Santos	**Integral**
22	Sophia Helena Borges de Oliveira	**Integral**
23	Yasmim de Orleans	**Integral**

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPOIV/V

		Turno
01	Arthur Feitosa da Silva	
02	Darlan Miguel Cardoso Maier	**Matutino**
03	Davi Machado Vieira Teixeira	**Matutino**
04	Davi de Souza da Cruz	**Matutino**
05	Emily Yasmim Dias Delmondes	**Matutino**
06	Enzo Gabriel Adão	**Matutino**
07	Gabriel Lemos Ferreira	**Matutino**
08	Giovanna de Oliveira Lopes	**Matutino**
09	HícaroFellipe Soares Junior	**Matutino**
10	Isabella Santos da Silva	**Matutino**
11	Isabelly de Oliveira Borges	**Matutino**
12	Isadora Marques da Silva	**Matutino**
13	Isaque Lima Furtunato	**Matutino**
14	Júlia Isabelly Fraga Medeiros	**Matutino**
15	Leintz Ryan LogarDorcé	**Matutino**
16	Leonel Javier ManzanoHenriquez	**Matutino**
17	Lívia Kassiany Leal de Oliveira	**Matutino**
18	Miguel Henrique dos Anjos Romas	**Matutino**
19	Nair Heloísa Melo Borges	**Matutino**
20	Nicoly Gonçalves	**Matutino**
21	Silvio Roloff Junior	**Matutino**
22	Victor Eduardo Sepulveda Vieira	**Matutino**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V/VI

	CRIANÇAS	PERÍODO
01	Alícia Polyana Pinheiro Reis	**Matutino**
02	Antônio Miguel de Azevedo Lacerda	**Matutino**
03	Benjamin dos Santos Antônio	**Matutino**
04	Bernardo Loch de Souza	**Matutino**
05	Byanca de Oliveira Borges	**Matutino**
06	ChristAleandroLouissant	**Matutino**
07	Davi Luiz da Silva Sena	**Matutino**
08	Elloá Lima Sousa	**Matutino**
09	Emily KokoviskiSalvan	**Matutino**
10	Gabriel Fernandes Garcia	**Matutino**
11	Gustavo Cardoso Lencina	**Matutino**
12	Isabelly Santos Sousa	**Matutino**
13	Joaquim Brinel Francisco	**Matutino**
14	Júlia Cirino	**Matutino**
15	KauannyEloar da silva	**Matutino**
16	Laura Fornerolli de Oliveira	**Matutino**
17	Lavínia Santos do Pinho	**Matutino**
18	Lucas Dimitri Branco Vasconcelos	**Matutino**
19	Lucas Siqueira Hillesheim	**Matutino**
20	Mateus Schmitz	**Matutino**
21	Pedro Goulart Bordin	**Matutino**
22	Samanta Anthonella Rivas Hernander	**Matutino**
23	Valentina Espíndola José	**Matutino**
24	Winnchina Anael Lincy	**Matutino**

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO VI

	CRIANÇAS	PERÍODO
01	Arthur de Faria Campos	Matutino
02	Bernardo Schutz Souza	Matutino
03	Davi Costa dos Santos	Matutino
04	Davi Lucca Rodrigues Canabarro	Matutino
05	Davi Luiz Vieira Almeida	Matutino
06	Giovanna Luise de Oliveira Andrade	Matutino
07	Isaac de Melo Medeiros	Matutino
08	Isabela Nadroski do Nascimento	Matutino
09	Isabelly Santos Gonçalves	Matutino
10	João Miguel Araujo da Silva Moreira	Matutino
11	João Philipe dos Santos	Matutino
12	José Lucas Santos Alves	Matutino
13	Kayron Colares Maya	Matutino
14	KevillynSabrini da Silva de Sena	Matutino
15	Luiz Filipe Ferreira	Matutino
16	Maik Machado da Silva	Matutino
17	Mariana Dutra Vieira	Matutino
18	Pedro Henrique Eidelwein da Silva	Matutino
19	Pedro Ribeiro Laurindo	Matutino
20	Robert Rodrigues Laguna	Matutino
21	Samuel Leone Santana Santos	Matutino
22	Sarah Isabelly de Brito Virissimo	Matutino
23	Uryel Jordan Gonçalves	Matutino
24	Yasmim Conceição de LimaRoldão	Matutino
25	Sofia Quevedo Barcellos	Matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V A

	CRIANÇAS	PERÍODO
01	Ana Júlia de Aguiar Cordeiro	**Vespertino**
02	Arthur Gabriel Livramento Martins	**Vespertino**
03	Augusto HillesheimAmandio	**Vespertino**
04	Augusto Malagoli Lima	**Vespertino**
05	Bruce Moreira da Silva	**Vespertino**
06	Christopher Alexsander Silveira Farias	**Vespertino**
07	Davi de Moura Teixeira	**Vespertino**
08	Isabella Koeche da Silva Souza	**Vespertino**
09	Joaquim Pereira Koester Machado	**Vespertino**
10	Júlia Gonçalves Rodrigues	**Vespertino**
11	Kaique Rodrigues Uliano	**Vespertino**
12	Luna Dias Pereira dos Santos	**Vespertino**
13	Maria Clara de Mello Rosario	**Vespertino**
14	Maria Laura Pfleger da Silva	**Vespertino**
15	Martina MugicaBurgueño	**Vespertino**
16	Matheus Augusto Gerber	**Vespertino**
17	Miguel Borges Schmitz	**Vespertino**
18	Millena Maier da Silva	**Vespertino**
19	Naômi Maria dos Santos Barbosa	**Vespertino**
20	Nicolas de Souza Camara	**Vespertino**
21	Raquel dos Santos Pieretti	**Vespertino**
22	Sara Rocha de Oliveira	**Vespertino**
23	Thalles Vinícius dos Santos Corrêa	**Vespertino**
24	Valentina Gonçalves Hostim	**Vespertino**

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V B

	CRIANÇAS	PERÍODO
01	Alice Lopes Lima	**Vespertino**
02	Amanda Ferreira Vargas Olegário	**Vespertino**
03	Amanda Macedo Viana	**Vespertino**
04	Augusto Valério Tosetto	**Vespertino**
05	Bernardo Alves de Oliveira Ramos	**Vespertino**
06	Davi de Souza Xavier	**Vespertino**
07	Emanuelly Teresa de Souza Back	**Vespertino**
08	Enzo Davi Vilani de Vargas	**Vespertino**
09	Gael do Nascimento Soares Barbosa	**Vespertino**
10	Heloisy Rodrigues Hoffmann de Souza	**Vespertino**
11	Júlia Albino Agostinetto	**Vespertino**
12	Letícia Sofia Baia de Oliveira	**Vespertino**
13	Lívia Vidal Ramos	**Vespertino**
14	Lyan Guilherme Ribeiro de Oliveira	**Vespertino**
15	Maria Helena de Souza Negrão	**Vespertino**
16	Matheus de Mattos Galliani	**Vespertino**
17	Miguel Donadello Pereira	**Vespertino**
18	Miguel Jaison Dias da Silva	**Vespertino**
19	Natalya da Silva de Oliveira	**Vespertino**
20	Nathali Rafaela deAlmeida	**Vespertino**
21	Nicolas Fernando Russi	**Vespertino**
22	Nicolly Rodrigues	**Vespertino**
23	Thayla Corrêa dos Santos	**Vespertino**
24	Walace Mendes da Costa	**Vespertino**

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO VI A

01	Beatriz Vitória Corrêa Ramos	**Vespertino**
02	Bernardo Antônio da Rosa Tasca	**Vespertino**
03	Caroline Pereira	**Vespertino**
04	Cristopher de Jesus de Aguiar	**Vespertino**
05	Davi dos Santos Oliveira	**Vespertino**
06	Eliza Gonzalez Antunes	**Vespertino**
07	Enzo Gabriel Vieira Goulart de Farias	**Vespertino**
08	Gabriel Rocha Ivo	**Vespertino**
09	Gabriela Silva Cardoso	**Vespertino**
10	Henrique Pires dos Santos Soares	**Vespertino**
11	João Miguel Lima de Holanda	**Vespertino**
12	João Pedro Farias Rengel	**Vespertino**
13	Júlia de Andrade	**Vespertino**
14	Kaique de Souza da Silva	**Vespertino**
15	Lara Beatriz Rodrigues Pereira	**Vespertino**
16	Lara Conceição Marcelino	**Vespertino**
17	Letícia Vitória de Souza	**Vespertino**
18	Luiza da Cunha Schueroff	**Vespertino**
19	Matheus Ávila Pereira	**Vespertino**
20	Maya de Souza Batista	**Vespertino**
21	Miguel Rosa de Limas	**Vespertino**
22	Sophia Rodrigues Hoffmann de Souza	**Vespertino**
23	Thayná Simões Oliveira Franco	**Vespertino**
24	Valentina Vinotti Silva	**Vespertino**
25	Yasmim de Souza da Silva	**Vespertino**

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO VI B

	CRIANÇAS	PERÍODO
01	Ana Beatriz Silva Pereira	**Vespertino**
02	Ana Clara de Oliveira Fernandes	**Vespertino**
03	Arthur Nascimento de Souza	**Vespertino**
04	Dafny Vanessa da Silva	**Vespertino**
05	Emilly de Souza Rodrigues	**Vespertino**
06	Gabriel Fochezatto Dias	**Vespertino**
07	Gustavo Weiss de Souza	**Vespertino**
08	Isabelle Pereira Alves	**Vespertino**
09	Isis Gabrieli Vidal Antunes	**Vespertino**
10	JohannysBeamiMijares Blanco	**Vespertino**
11	José Sebastian Nunes da Cruz Paim	**Vespertino**
12	Júlia Guimarães da Silva	**Vespertino**
13	Kaio Victor de Paula Batista	**Vespertino**
14	Kauã Carvalho Duarte	**Vespertino**
15	Kauã dos Santos Duarte	**Vespertino**
16	Lara Barra de Souza	**Vespertino**
17	Lívia de Oliveira Morais	**Vespertino**
18	Maria Luiza do Nascimento Schappo	**Vespertino**
19	Matheus Aguiar de Souza	**Vespertino**
20	Nicolas Campos Marcelino	**Vespertino**
21	Sabrina Amin Espíndola	**Vespertino**
22	Samuel Sena Pacheco	**Vespertino**
23	Thiago Alves Ferreira	**Vespertino**
24	Yasmim Rocha Almeida	**Vespertino**
25	Vitória Gabrieli Pedroso Fortes	**Vespertino**

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

GRUPO III

	CRIANÇA	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
-	Larissa Costa Ferreira	23/11/2017	Está em outro cei
01	Isabela Pessoa de Freitas	17/09/2017	Ligamos e não conseguimos comunicação
02	Higor Pontes Ferreira	27/05/2017	Ligamos e não conseguimos comunicação
03	Guilherme Ramos Mendes	30/10/2017	Aguardando vaga integral
04	Pedro Thiago Dantas dos Santos	22/08/2017	Ligamos e não conseguimos comunicação
-	Abdoulaye Sene	27/01/2018	Matriculado em outro cei
-	Betina de Oliveira Birkner	10/08/2017	Matriculado em outro cei
-	Joshua Jordan Elissorir	11/04/2017	Matriculado
-	Maria Clara da Rosa Tasca	01/02/2018	Matriculado
05	Nicolas Vianna da Mota	06/05/2017	Ligamos e não conseguimos comunicação
06	Alana Gabriela Machado	21/06/2017	Ligamos e não conseguimos comunicação
-	Valenthina dos Santos	05/07/2017	Matriculada
07	Emanuel Andrade da Silva	20/03/2018	Aguardando vaga integral
-	Beatriz Camila Bilk Camargo	25/09/2017	Matriculado em outro cei
08	Helena Bleyer da Silva	24/072017	Aguardando vaga
09	Théo Henrique Gomes Buldi Farias	02/08/2017	Aguardando vaga
10	Maria Luiza Andrade da Silva	20/03/2018	Aguardando vaga
11	Joaquim Ramos de Jesus	25/02 2018	Aguardando vaga
12	Sofia Valentina Boni de	09/10/2017	Aguardando vaga
13	Valentina Machado Ribeiro	04/09/2017	Aguardando vaga
14	Isabela Guedes Morel	26/11/2017	Aguardando vaga
15	Valentina Pobenga	26/02/2018	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

16	Emilly Guilhermina Estrela de Jesus	10/03/2018	Aguardando vaga
17	Manuela Kemps Martins	26/02/2018	Aguardando vaga
18	Luiz Antônio de Oliveira Quintino	20/12/2017	Aguardando vaga
19	Samuel Ferreira Santos	26/10/2017	Aguardando vaga
20	Henrique Gil de Oliveira Fernandes	27/03/2018	Aguardando vaga
21	Ísis Dutra	08/11/2017	Aguardando vaga
22	Miguel Santos Scolmeister	28/08/2017	Aguardando vaga
23	Kemilly França de Souza	27/08/2017	Aguardando vaga
24	Mariáh Colares Caneda	21/12/2017	Aguardando vaga
25	Valentina Marques	21/05/2017	Aguardando vaga
26	Julieth Valentina Sifontes Ramos	11/04/2017	Aguardando vaga
27	Alice Manuela Andrade	11/03/2018	Aguardando vaga
28	Miguel da Costa Lohn	02/02/2018	Aguardando vaga
29	Rafah Mourão da Silva	06/05/2017	Aguardando vaga
30	Victor Brito de Castro	23/08/2017	Aguardando vaga
31	Bernardo Luis da Silva Josende	23/01/2018	Aguardando vaga
32	Eloáh dos Santos Péres	22/05/2017	Aguardando vaga
33	Sophia Gabrielli Nascimento da Silva	05/05/2017	Aguardando vaga
34	Bruna Laura Sidor	10/01/2018	Aguardando vaga
35	Ana Alice Guimarães Rodrigues	08/08/2017	Aguardando vaga
36	Elizabeth Borges Schmitz	04/03/2018	Aguardando vaga
37	Rafaela Pereira Lobo Prates	22/04/2017	Aguardando vaga
38	Camila Pessoa de Freitas	17/09/2017	Aguardando vaga
39	Heitor Queiroz de Abreu	17/08/2017	Aguardando vaga
40	João Pedro de Souza	20/02/2018	Aguardando vaga
41	Lucas Santos da Silva	12/12/2017	Aguardando vaga
42	Alexandre Alves da Costa	21/02/2018	Aguardando vaga
43	Pedro Henrique Silva Heberle	29/05/2017	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

44	Théo Mackievicz Pereira	10/12/2017	Aguardando vaga
45	Giovanna da Silva D' Espíndola	07/06/2017	Aguardando vaga

GRUPO IV

	CRIANÇA	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
-	Isadora Marques da Silva	12/12/2016	Matriculada.
01	Alice Alves de Oliveira	07/04/2016	Ligamos e não conseguimos comunicação
02	Victor Eduardo Sepulveda Vieira	28/11/2016	Maticulado
03	Gabriel Lemos Ferreira	22/11/2016	Aguardando vaga
04	Cauê Cristian Costa Cavalheiro	20/102016	Aguardando vaga
05	Davi Machado Vieira Teixeira	05/06/2016	Aguardando vaga
06	Miguel de Oliveira Lima	17/10/2016	Aguardando vaga
07	Valentina Schmitt Alves da Silva	13/08/2016	Aguardando vaga
08	Miguel da Silva Péres	17/04/2016	Aguardando vaga
09	Daniel da Silva Durayski	10/09/2016	Aguardando vaga
10	Laís Martins Corrêa	09/02/2017	Aguardando vaga
11	Anna Beatriz Lessa	27/02/2017	Aguardando vaga
12	Israel Cristovão de Ávila	04/11/2016	Aguardando vaga
13	Heitor ZacchiSant'anna	17/03/2017	Aguardando vaga
14	Alvaro Henrique Ramos Almeida	05/12/2016	Aguardando vaga

São José, 31 de agosto de 2020

NelianeJunckes Gamba
Diretora Centro de Educação Infantil Santa Inês

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria da Educação

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Nome da Instituição: CEI SANTO ANTÔNIO
Endereço: Rua: Nereu Neto Capistrano s/nº
Telefone: 3343-3508
Diretora: Fernanda Lopes Kretzer
3ª Publicação 2020

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
III A	17	16	01	01	18
III B	17	16	-----	01	17
III C	17	15			15
IV A	23	22	01	01	24
IV B	23	18	05	06	29
V A MAT V B VESP	25	---	25	25	50
V/IV MAT V/VI VESP	25	----	24	25	49
VI MAT VI VESP	25	----	24	23	47
TOTAL	**172**	**87**	**80**	**82**	**249**
Total Creche: 103		**Total Pré-escola: 146**			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
III	02 int / 1mat
IV	-----
V	----
V/VI	01 mat
VI	01mat/ 02 vesp.

***observar a lista de espera**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria da Educação

GRUPO III A

Nº	Nome	período
01	Aileen Aguiar Hernandez	int
02	Alícia Eleanor Santos de Freitas	int
03	Andressa Diovana dos Santos de Maria	int
04	Antony Gibicoski Denófrio	int
05	Arthur Berns Siqueira	int
06	Beatriz Cargnin Ramos	int
07	Benício Garcia Oliveira	vesp
08	Benjamin Calixto Martins	int
09	Brayan Guckert de Melo	int
10	Camila Delangnelo Leodoro	int
11	Cecília Denófrio Silva	int
12	Davi Fernandes da Silveira	int
13	Gabriel de Castro Gonzaga	int
14	Gabriel Michelisa Sontag	mat
15	Henrique Luciano Almeida da Luz	int
16	João Vitor Viana	int
17	Isi Marega Nostrani	int
18	Kaio Henrique Silva Ataide	int

GRUPO III B

Nº	Nome	período
01	Ana Júlia da Rosa Vitório	int
02	Caio Ambos Corrêa	int
03	Chee Love Odilon	int
04	David Emanuel Souza dos Santos	vesp
05	Dimitri Rachadel Zunino	int
06	Emilly Victória dos Santos Marcelina	int
07	Flávia Bueno Bessauer	int
08	Hanry dos Santos Calazans	int
09	Heitor Silva da Rosa	int
10	Lara Nishimura	int
11	Laura Venera Longo	int
12	Lorena Soares Remor	int
13	Maria Clara Schmitt	int
14	Mariana Assunção dos Santos	int
15	Manuela Martinho Bernardo	int
16	Miguel Benjamin Vieira do Nascimento	int
17	Vicente Lino kuhn	int

Avenida Alcioni Souza Filho, S/N° – 1° Andar – Praia Comprida - São José / SC
Cep: 88.103-790- Fone: (48) 3381-0000 - www.pmsj.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria da Educação

GRUPO III C

Nº	Nome	período
01	Alice Kretzer de Abreu	int
02	Lavínia Júlia da Rosa Conradi	int
03	Lorenzo dos Santos Tomas	int
04	Lucas Prim Vilvert	int
05	Manuela Miguel da Rosa	int
06	Mikael Ruda Passos Machado	int
07	Pedro Machado Nienchotter de Figueiredo	int
08	Pedro Gabriel dos Santos Guimarães	int
09	Ravi Oliveira dos Anjos	int
10	Renan Vieira Ribeiro	int
11	Samuel Callebe Pinheiro Rodrigues	int
12	Théo Schutz Garcia	int
13	Valentina Rosa Buriti da Silva	int
14	Yan Fellipe Gallo Vieira	int
15	Yasmim Morales da Silva	int

GRUPO IV A

Nº	Nome	período
01	Alice Soares de Abreu	int
02	Alice Emanuelly da Silva Nardi	int
03	Álvaro Henry Feliciano dos Santos	int
04	Arthur Valente Vieira da Silva	int
05	Arthur Assunção dos Santos	int
06	Bryan Espindola dos Santos	int
07	Elisa de França Silvestrin	int
08	Emily de Lima Costa Alves	int
09	Helena da Rosa Veiga (vesp)	vesp
10	João Luiz Bruggemann	int
11	João Pedro Vieira da Silva	int
12	Kaio Henrique Ferreira	int
13	Liam de Lima Costa Alves (Mat)	mat
14	Lorena da Rosa Buttenberg	int
15	Luiz Henrique Ribeiro dos Santos	int
16	Manuela Alves Soares	int
17	Matheus de Medeiros Maciel	int
18	Maria Fernanda Soares Ouriques	int
19	Maria Nogueira Reis da Silva	int
20	Murilo Espindola da Silveira	int
21	Pérola Matos da Rocha	int
22	Saymon Benjamin V. do Nascimento	int
23	Sophia Itranssburger	int
24	Rafaela Ronfeld da Silva	int

Avenida Alcioni Souza Filho, S/Nº – 1º Andar – Praia Comprida - São José / SC
Cep: 88.103-790- Fone: (48) 3381-0000 - www.pmsj.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria da Educação

GRUPO IV B

Nº	Nome	período
01	Antony Soares Henrique dos Santos	int
02	Eliza Xavier Pereira	mat
03	Eliza Valério Fernandes	int
04	Enzo Bernardo Rosa Laurindo da Silva	int
05	Gabriel Meurer Peres	int
06	Gabriela Kirinus Perdomo	mat
07	Heloísa Nascimento Fontes	vesp
08	Helena Gonçalves dos Santos	vesp
09	Isís de Souza Muller	int
10	João Vitor Alves Schimitt	mat
11	Laura da Silva Melo	vesp
12	Laura Viacelli da Rosa Ramão	int
13	Livia Alves da Silva	int
14	Luiz Otávio de Farias	int
15	Luiza Gabrielle Souza de Oliveira	int
16	Luiza Victória Ferreira da Silva	int
17	Manuela Felisbino	int
18	Mayla Silveira Martis	vesp
19	Miguel Flores Mohr	int
20	Otto de Abreu Schubart	mat
21	Pedro Henrique Dias	mat
22	Raysa Feijó dos Santos	int
23	Sophia Emanuelly Waltrick da Silva	vesp
24	Sofia Santana Borges	int
25	Sophia Figueiredo Correa	int
26	Théo Leal Martins	int
27	Vicente Kirchner de Souza	int
28	Yan de Souza Nardes	int
29	Yasmin Bernardes Lutz	vesp

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria da Educação

G V A MATUTINO

Nº	Nome	período
1.	Ana Clara Pôrto	mat
2.	Ana Irís Afonso Porto	mat
3.	Ana laura Alves Gomes	mat
4.	Arthur Rocha França	mat
5.	Brenda de Almeida Capiotti	mat
6.	Castiel Batisti de Oliveira Peixoto	mat
7.	Christofher Alves da Rosa	mat
8.	Davi Fortunato da Silva	mat
9.	Endrew de Lima Moreira	mat
10.	Fillipa Marchalek Monteiro	mat
11.	João Guilherme da S.de Freitas Lima	mat
12.	João Roberto Pagliuso Neto	mat
13.	Lucío Flávio de Oliveira Brinhosa	mat
14.	Mikael Ludka Nunes	mat
15.	Pedro Felisberto Mariano	mat
16.	Pedro José Folster	mat
17.	Rafael Martins Bunn	mat
18.	Rafael Lopes Siqueira	mat
19.	Ryan Oliveira Bento	mat
20.	Thalita Gabriela dos Santos de Maria	mat
21.	Thomas Michelisa Sontag	mat
22.	Valentina da Rosa Conradi	mat
23.	Vinícius Vicente Fagundes	mat
24.	Yasmin Goulart Wilwert	mat
25.	Yasmin Cristine Fonseca Brucio	mat

G V B Vespertino

Nº	Nome	período
1.	Alice de Castro Medeiros da Rosa	vesp
2.	Ana Carolina Fagundes de S.Goulart	vesp
3.	Arthur de Oliveira Waltrick	vesp
4.	Bernardo Henrique S. Gonzaga	vesp
5.	Carlos Eduardo A.Rouso	vesp
6.	Davi Gevaerd de Souza	vesp
7.	Eduardo Valério Fernandes	vesp
8.	Felipe Alexandre de Souza	vesp
9.	Grazielly Rocha Silva	vesp
10.	Karina Joaquim Pereira	vesp
11.	Kauê Lorenzo Meinschein Santos	vesp
12.	Larissa dos Santos	vesp
13.	Larissa Joseldina Celestin	vesp
14.	Letícia de Souza Machado	vesp
15.	Lívia de Souza	vesp
16.	Lucas Gabriel Citadini	vesp
17.	Luiza Machado da Silva	vesp
18.	Manuela da Silva Vaz	vesp
19.	Maria Cecília Felisbino	vesp
20.	Maria Eduarda B. E. do Amaral	vesp
21.	Maria Eduarda Ferreira Gonçalves	vesp
22.	Nathalia Veiga Cardoso	vesp
23.	Noah Itan Schimitt	vesp
24.	Raony Rimed Oliveira da Costa	vesp
25.	Sofia Kelttemberg	vesp

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria da Educação

G V/VI MATUTINO

Nº	Nome	período
1.	Alexandre Samuel O. Silva	mat
2.	Bianca de Souza Gaspas	mat
3.	Brayan Rodrigues de F. Costa	mat
4.	Davi Goes Bruggemann	mat
5.	Gabriel Vizentin Salomon e Silva	mat
6.	Gabriella Medeiros dos Santos	mat
7.	Guilherme Machado da Silva	mat
8.	Haylan de Jesus Batista	mat
9.	Hellen Lavinye Sene Vieira	mat
10.	Isabela Cândido Loocks	mat
11.	João Arthur de Paula Ferreira	mat
12.	Joaquim da Silva Alves	mat
13.	Luana Fraga	mat
14.	Lucas Benicio Oliveira Barcellos	mat
15.	Luiz Otávio de Oliveira Araújo	mat
16.	Manoella Assunção dos Santos	mat
17.	Maria Heloisa A. Mendes Prazer	mat
18.	Maria Julia Rosa da Silva	mat
19.	Pedro Antonio da Silva Correa	mat
20.	Pedro Henrique S. Santos	mat
21.	Pérola Sofia Cruz Vieira	mat
22.	Pietro da Silva de Oliveira	mat
23.	Pietro Silveira Goulart	mat
24.	Ruan Viaceli da Rosa Ramão	mat

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria da Educação

G V/VI VESPERTINO

Nº	Nome	período
1.	Ana Júlia Barbosa Ramos	vesp
2.	Antônio P. Moretto	vesp
3.	Any Caroliny P. Castro	vesp
4.	Arthur Souza de Jesus	vesp
5.	Aylla Rafaelly da Rosa Vieira	vesp
6.	Clara de Souza Barros	vesp
7.	Danielle Rodrigues Freitas	vesp
8.	Davi Mariano de Melo	vesp
9.	Davi Rafael R. da Silva	vesp
10.	Isadora Kassia T. Schimidt	vesp
11.	João Lucas Fillippus da Silva Prim	vesp
12.	Johan Rafael Alves	vesp
13.	José Augusto da Mota	vesp
14.	Júlia Schimitz Sacco	vesp
15.	Kaleb Henrique Gomes Santos	vesp
16.	Laura Nogueira Reis da Silva	vesp
17.	Mariana Souza Machado	vesp
18.	Maria Eduarda da Rosa	vesp
19.	Miguel Felipe de O. Schirmes	vesp
20.	Miguel Gonçalves Martinez	vesp
21.	Mirian Isabelly Araújo dos Santos	vesp
22.	Otávio Fagundes de Souza	vesp
23.	Vinícius Venâncio Alves Canhado	vesp
24.	Vitório Francisco W. Martins	vesp
25.	Yasmin da Costa Martinho	vesp

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria da Educação

G VI MATUTINO

Nº	Nome	período
1.	Ariane Borges Pereira	mat
2.	Aryel Gomes Afonso	mat
3.	Ashley Vitória Borges da Silva	mat
4.	Beatriz Pilotto dos Santos	mat
5.	Bruno Kauan Venera Borowski	mat
6.	Caio Henrique Batista Crispim	mat
7.	Eduardo Mota Venera Silva	mat
8.	Enzo Ribeiro Margarida	mat
9.	Gabriel Benjamin de Oliveira	mat
10.	Henrique Steinmetz Corrêa	mat
11.	Isabela Fraga Ribeiro da Cruz	mat
12.	Jose Eduardo Nascimento de Oliveira	mat
13.	João Gabriel Vieira de Sousa	mat
14.	Joana Martins P.Oliveira	mat
15.	Julia Nishimura	mat
16.	Keilla Jasmin Barbosa de Jesus	mat
17.	Laura da Roza Vieira	mat
18.	Lorenzo Prim Vilvert	mat
19.	Marina Oliveira	mat
20.	Miguel Espindola Aparecido da Silveira	mat
21.	Pablo Pietro Vieira Gonçalves	mat
22.	Renato Marega de Fonseca	mat
23.	Rianna Fragoso de Oliveira	mat
24.	Vanessa da Rosa Abreu Kleme	mat

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria da Educação

G VI VESPERTINO

Nº	Nome	período
1.	Alice Assunção de Souza Cavalheiro	vesp
2.	Alice Zacarias Costa da Cruz	vesp
3.	Alexia Nunes Oliveira	vesp
4.	Ana Gabryela do Nascimento B. Lopes	vesp
5.	Antonella Maia Massironi Garcia	vesp
6.	Bruno Adolfo André Junior	vesp
7.	Camille Hames de Oliveira	vesp
8.	Davi Lucca Corrêa Marciano	vesp
9.	Eduardo Otávio Botello	vesp
10.	Eloá Vitória Oliveira Barbosa da Costa	vesp
11.	Gabrielly Lemos Kniss	vesp
12.	Hiago dos Santos Arndt	vesp
13.	Ian Davi Bruggemann Feijó	vesp
14.	João Pedro Mendes	vesp
15.	Lucas Duarte	vesp
16.	Maria Luiza Costa Gonçalves	vesp
17.	Otávio Knop Carvalho	vesp
18.	Pietra Nunes Guedes da Silva	vesp
19.	Rayan de Souza Cavalheiro	vesp
20.	Sophia Borges Cantinares	vesp
21.	Thales Henrique Lima da Silva	vesp
22.	Théo Zimermann Endo	vesp
23.	Yasmin Martins Corrêa	vesp

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria da Educação

LISTA DE ESPERA

Grupo III

	Nome:	Data de Nasc.:	Situação
	João Vitor Viana	16/10/2017	MATRICULADO
01	Heitor Fernando Rachadel de Castro	30/11/2017	Aguardando vaga
02	Davi Bernardes da Silva	18/12/2017	Aguardando vaga
03	Theo Henrique Gomes Buldi Farias	02/08/2017	Aguardando vaga
04	Maria Clara Sales de Almeida	04/11/2017	Aguardando vaga
05	Daniel Leal de Almeida	08/11/2017	Aguardando vaga
06	Roni Sumar Machado da Costa	24/11/2017	Aguardando vaga
07	Lorenzo Pacheco de Carvalho	28/09/2017	Aguardando vaga
08	Arthur Luiz Moraes Santos	23/10/2017	Aguardando vaga
09	Ayla Vitoria Mendes Oliveira	08/05/2017	Aguardando vaga
10	Julia Hendges de Oliveira	18/02/2017	Aguardando vaga
11	Arkady Feodor Jean	01/05/2017	Aguardando vaga
12	Gregori Tezzari Lemos	12/05/2017	Aguardando vaga

Grupo IV

	Nome:	Data de Nasc:	Situação:
01	Julia dos Santos Duarte	14/07/2016	Aguardando vaga
02	Antonella Strejevitch Escouto	13/09/2016	Aguardando vaga
03	Yohana Soares da Conceição	20/07/2016	Aguardando vaga
04	Laura Ferreira	10/09/2016	Aguardando vaga
05	Ana Beatriz Machado	16/06/2016	Aguardando vaga
06	Yagu Luiz Bosquetti da Silva	09/08/2016	Aguardando vaga
07	Matheus Lorenço	02/12/2016	Aguardando vaga
08	Veronica Gabriela de Souza	07/05/2016	Aguardando vaga
09	Yuri Costa Rosa dos Santos	18/10/2016	Aguardando vaga
10	Arthur Fernandes da Silva	18/08/2016	Aguardando vaga
11	Helena da Roza Veiga	18/03/2017	Aguardando vaga
12	Maria Eduarda Silva Guibes	08/03/2017	Aguardando vaga
13	Luan Tasca	07/05/2016	Aguardando vaga
14	Barbara Rafaelly Nunes Oliveira	27/09/2016	Aguardando vaga
15	Maria Alice Dalosto do Nascimento	20/11/2016	Aguardando vaga
16	Heloisa Florentino Macario	23/12/2016	Aguardando vaga
17	Benicio Lima da Rocha	18/04/2016	Aguardando vaga
18	Nayara Veiga Cardoso	14/12/2016	Aguardando vaga
19	Amanda da Silva Oliveira	28/02/2017	Aguardando vaga
20	Sophia Lemoni de Souza	14/02/2017	Aguardando vaga
21	Isaac Marroni Fernandes dos Santos	18/02/2017	Aguardando vaga
22	Isaque Emanuel Castro Alves	16/01/2017	Aguardando vaga
23	Gustavo Daniel Ferreira da Costa	23/09/2016	Aguardando vaga

São José, 31 de dezembro de 2020.

Fernanda Lopes Kretzer
Diretora do CEI Santo Antônio

Avenida Alcioni Souza Filho, S/N° – 1° Andar – Praia Comprida - São José / SC
Cep: 88.103-790- Fone: (48) 3381-0000 - www.pmsj.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI São Francisco de Assis
Endereço: Rua Manoel Porto Filho, s/nº
Telefone: 3357-5388
Diretora: Tailana Rodarte V. Julião
3ª Publicação 2020

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
GIII	2-3	17	10	07	07	24
G IV	3-4	20	21	00	00	21
G IV/V Mat	4-5	20	00	20	00	20
G IV/V Vesp.	4-5	20	00	00	17	17
G V Mat	4-5	20	00	18	00	18
G V Vesp	4-5	20	00	00	17	17
G VI Mat	5-6	25	00	22	00	22
G VI Vesp	5-6	25	00	00	21	21
TOTAL			**31**	**67**	**62**	**160**
Total de creche: 71			**Total pré-escola: 89**			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
GIII	00
G IV INT.	00
G IV/V M	00
G IV/V V	03
G V M	02
G V V	05
G VI M	03
G VI V	04

***observar lista de espera**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

GIII

	NOME	PERIODO
1	AGATHA LUIZA BORGES DE OLIVEIRA	INTEGRAL
2	BERNARDO SILVA DE MOURA	INTEGRAL
3	CAIO MARQUES MACHADO	INTEGRAL
4	CATARINA QUINT DE SOUZA	INTEGRAL
5	JOAQUIM STAHLHOFER	INTEGRAL
6	LIVIA PIRES KALFES	INTEGRAL
7	LORENA PEREIRA COSTA	INTEGRAL
8	PEDRO HENRIQUE ELI	INTEGRAL
9	MIGUEL GONÇALVES CARVALHO	INTEGRAL
10	SOFIA DA SILVA OLIVEIRA	INTEGRAL
11	ANNA LAURA BONAZZI ESPINDOLA	MATUTINO
12	ALICE FERNANDES DA SILVA	MATUTINO
13	HAMMAD CADET	MATUTINO
14	IZABEL RODRIGUES MASSA	MATUTINO
15	LIVIA RAMOS FERREIRA	MATUTINO
16	MARIA EDUARDA FREITAS HOFFMAM	MATUTINO
17	MARVENS SEBASTIAN ANTONIE	MATUTINO
18	ALICE SANTOS CUSTÓDIO	VESPERTINO
19	BELLA LIZ SOARES	VESPERTINO
20	ISABEL FERREIRA RAMOS	VESPERTINO
21	ISADORA JACOBOSKI ARALDI	VESPERTINO
22	LIVIA BASTOS PEREIRA	VESPERTINO
23	MATHEUS LOPES CARVALHO	VESPERTINO
24	YSABELI DA SILVA DIAS	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GIV

	NOME	PERÍODO
1	AGATHA TAVARES OSÓRIO	INTEGRAL
2	ANA FLAVIA DA SILVA	INTEGRAL
3	ARTHUR DA SILVA PEREIRA	INTEGRAL
4	AUGUSTO MACHADO DE SOUZA	INTEGRAL
5	BRENO HENRIQUE DA ROCHA PAIN	INTEGRAL
6	BRYAN ANTONIO DA ROCHA PAIN	INTEGRAL
7	CLARICE DA SILVA DE SOUZA	INTEGRAL
8	GUILHERME BORGES CARDOSO	INTEGRAL
9	ISABELLA OSORIO ROQUE	INTEGRAL
10	JOÃO GUILHERME LUZ DE LIMA	INTEGRAL
11	LIVIA SOUZA DE FIGUEIREDO	INTEGRAL
12	LORRAN SILVA DE NAZARÉ SERAFIM	INTEGRAL
13	LUCAS EDUARDO BARRETO DOS SANTOS	INTEGRAL
14	LUIS FELIPE ANACLETO CASCAES	INTEGRAL
15	LUISA DOS SANTOS RIBEIRO HOY	INTEGRAL
16	MARIA VALENTINA OLIVEIRA DA SILVA	INTEGRAL
17	MATHEUS BECHTLUFFT ELIAS	INTEGRAL
18	NATHAN JESUS DA SILVA	INTEGRAL
19	NICOLAS SILVA DE NAZARÉ SERAFIM	INTEGRAL
20	OTAVIO KRUEGER DE SOUZA	INTEGRAL
21	SOPHIA SANTOS MARTINS	INTEGRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

G IV/V MATUTINO

	NOME	PERÍODO
1	AISLA MARIA NASCIMENTO SILVA	MATUTINO
2	ALICE VITORIA PEREIRA DOS SANTOS	MATUTINO
3	ARTHUR FRONZA DE AQUINO	MATUTINO
4	CAUE GUERREIRO COSTA	MATUTINO
5	CLOVES MIGUEL DE OLIVEIRA DA SILVA	MATUTINO
6	DAVI LUCAS GONÇALVES GOMES	MATUTINO
7	DANIEL DA COSTA BECK	MATUTINO
8	ELOA SANT'ANA HEIDERSHEID	MATUTINO
9	HADASSA LAGRECA SALLES GOMES	MATUTINO
10	LARA ELYSA GONÇALVES DOS SANTOS	MATUTINO
11	LETTYCIA DA SILVA GOMES	MATUTINO
12	LORRANE REBECA DA CONCEIÇÃO QUEIROZ	MATUTINO
13	LUCAS DAVI MARTINS ROCHA	MATUTINO
14	KAUA DA CUNHA CARVALHO	MATUTINO
15	MARIA CLARA SANTIAGO MACHADO	MATUTINO
16	MIGUEL FERREIRA DE SOUSA	MATUTINO
17	MIGUEL VIEIRA FRITCH	MATUTINO
18	SOPHIA GOULART RAIA	MATUTINO
19	VÂNIA ERICA DOS SANTOS NAZARIO	MATUTINO
20	VITORIA GABRIELLY QUEIROZ SANTOS	MATUTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

G IV/V VESPERTINO

	NOME	PERÍODO
1	ANA CLARA PASSOS	VESPERTINO
2	ARTHUR FERREIRA NUNES	VESPERTINO
3	BARBARA VALENTINA DE CASTRO PRATES	VESPERTINO
4	EMANUELLY VITORIA DOS SANTOS FERNANDES	VESPERTINO
5	ERIKA FRAGA	VESPERTINO
6	GABRIELLY DA CONCEIÇÃO	VESPERTINO
7	ISABELA DE MELO VIEIRA	VESPERTINO
8	JADY VITORIA SANTOS VIEIRA	VESPERTINO
9	JOÃO GABRIEL MACHADO	VESPERTINO
10	JOÃO LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA	VESPERTINO
11	LAVINIA FONTES HELÁRIO	VESPERTINO
12	LIVIA FREITAS	VESPERTINO
13	MANUELLA DA SILVA	VESPERTINO
14	MARIAH CARVALHO DE SOUZA	VESPERTINO
15	THEO ANJOS SERRATINE	VESPERTINO
16	WALENTINA JAQUELINE COSTA	VESPERTINO
17	SOFIA ROSIMERY GOMES	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

G V MATUTINO

	NOME	PERÍODO
1	ADRIANO MENEGHETTE BEVILAQUA	MATUTINO
2	ANTONIA VITORIA E SILVA PINTO	MATUTINO
3	ARTHUR BARBOSA DUTRA	MATUTINO
4	ARTHUR VINICIUS ROCHA	MATUTINO
5	CAIO CARLOS DA SILVA	MATUTINO
6	DAVI VICTOR PEREIRA ROMANEK DA LUZ	MATUTINO
7	ERICK VINICIUS MONTE CORTINHA FILHO	MATUTINO
8	GUILHERME SOUZA DA SILVEIRA	MATUTINO
9	JAILSON DANIEL MONTEIRO DA SILVA	MATUTINO
10	JOÃO ELIAS OLIVEIRA FURTADO	MATUTINO
11	JOÃO MIGUEL DE MEDEIROS	MATUTINO
12	LAURA VENTURA TADIM	MATUTINO
13	LUCAS DA SILVA VENTURA	MATUTINO
14	MARC LIVENS ANTONIE	MATUTINO
15	RICHARD GUSTAVO FERREIRA DOS SANTOS	MATUTINO
16	RODRIGO MORGAN JUNIOR	MATUTINO
17	SAMUEL DE ALMEIDA MARQUES	MATUTINO
18	TIAGO PETRI DE SOUZA	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

G V VESPERTINO

	NOME	PERÍODO
1	ALICE DA CUNHA ROTTA	VESPERTINO
2	BRAYAN MACHADO XAVIER	VESPERTINO
3	CELESTE MARIE RIBEIRO DA SILVA	VESPERTINO
4	ELOÁ GRECCHI FARIA	VESPERTINO
5	EMILY REGINA DE OLIVEIRA	VESPERTINO
6	GABRIELY MARIANO LOURENÇO	VESPERTINO
7	HELENA SILVEIRA BORGES	VESPERTINO
8	ISABELLA WIGGERS GOMES	VESPERTINO
9	ISABELLY VITORIA DE OLIVEIRA SOARES	VESPERTINO
10	KAIQUE DE SOUZA	VESPERTINO
11	LORENZO DA FONSECA DA SILVA	VESPERTINO
12	LUIZ HENRIQUE NARCISO DE SOUZA	VESPERTINO
13	LUANA LESSENKO DE OLIVEIRA	VESPERTINO
14	MARIA CLARA GOULART FERNANDES	VESPERTINO
15	PEDRO LUIZ DE SOUZA	VESPERTINO
16	VALENTHYNA DE SOUZA	VESPERTINO
17	YSADORA DA SILVA DIAS	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

VI MAT.

	NOME	PERÍODO
1	ANA CLARA CASTRO	MATUTINO
2	BERNARDO CORREA ALVES	MATUTINO
3	DANILLO OLIVEIRA SALES	MATUTINO
4	DAVI MULLER BORGES	MATUTINO
5	ELY SPENCER JACKLIN LAMOUR	MATUTINO
6	ENZO SERRA ERMIDA DA SILVA	MATUTINO
7	EZEQUIEL ALEXANDRE DE QUEIROZ CAMPINAS	MATUTINO
8	GABRIELLI GONÇALVES	MATUTINO
9	HUGO RAFAEL DA SILVA MOURA	MATUTINO
10	ISABELY DE OLIVEIRA FREITAS FERREIRA	MATUTINO
11	JAMILY VITÓRIA DA CUNHA CARVALHO	MATUTINO
12	JOÃO GABRIEL CIUCHETA	MATUTINO
13	JULIA LOPES PINTO	MATUTINO
14	LIVIA SOFIA GOMES	MATUTINO
15	LUIZA BRUCH BORBA	MATUTINO
16	MARIA EDUARDA CHAVES NASCIMENTOS DOS SANTOS	MATUTINO
17	MAYARA MAIELI NICA	MATUTINO
18	PEDRO DOS SANTOS ROSA	MATUTINO
19	PEDRO HENRIQUE PERES MARTINS	MATUTINO
20	VITOR BOAVENTURA DOS SANTOS	MATUTINO
21	VITORIA VELOSO	MATUTINO
22	YURI AVELINO BERNARDON	MATUTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

G.VI VESP

	NOME	PERÍODO
1	ANA CLARA GOMES MUNIZ	VESPERTINO
2	BEATRIZ FERREIRA NUNES	VESPERTINO
3	DAVI AUGUSTO MEURER	VESPERTINO
4	DEBORA ESTER MAIA TAVARES	VESPERTINO
5	EMANOEL OLIVEIRA DOS SANTOS	VESPERTINO
6	FLAVIO HENRIQUE DA SILVA	VESPERTINO
7	ISABELLA SCHIAVO	VESPERTINO
8	JHENIFER CARVALHO DOS SANTOS	VESPERTINO
9	JOAO PEDRO MACHADO MOTTA	VESPERTINO
10	LAURA VARELA E SILVA	VESPERTINO
11	LORENZO FERZOLA GEHRÉ	VESPERTINO
12	LUIZA FEITOZA PEREIRA	VESPERTINO
13	MARIA ISABELA RAIOL SILVA	VESPERTINO
14	MARIA JULIA NASCIMENTO DA SILVA	VESPERTINO
15	MATHEUS FERNANDO DE PAULA	VESPERTINO
16	NÍCOLAS CRISPIMIANO DOS SANTOS COSTA	VESPERTINO
17	OTÁVIO DA SILVA JORGE	VESPERTINO
18	PIETRO DE CASTRO PRATES	VESPERTINO
19	RAFAELA DUTRA DA SILVEIRA	VESPERTINO
20	SORAYA DE SOUZA SILVA RANGEL	VESPERTINO
21	VALENTINA SIVEIRA DUARTE	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA
GRUPO III

ORDEM	NOME DA CRIANÇA	DATA DE NASCIMENTO	OBSERVAÇÃO
01	AURORA PALMEZAN MEDEIROS	11/102017	SÓ TEM INTERESSE EM VAGA NO PERÍODO VESPERTINO.
02	RENATO DOUGLAS FERNANDES GOUVEIA	14/05/2017	AGUARDANDO
03	YASMIM DA SILVA GOMES	23/08/2017	AGUARDANDO
04	LAURA HELENA IGNACIO DOS SANTOS ALVES	27/03/2018	AGUARDANDO
05	MELISSA JARDIM LUIZ WERLICH	12/03/2018	AGUARDANDO
06	RAFAEL STEINBACH	10/03/2018	AGUARDANDO
07	HELENA SCHIMITT BECKER	22/05/2017	AGUARDANDO
08	ANAMARIA FERREIRA POLONI	28/03/2018	AGUARDANDO
09	CAIO VINICIUS SOUZA MARCON	01/11/2017	AGUARDANDO
10	PIETRO LOZ	17/05/2017	AGUARDANDO
11	PAOLLA LOZ	17/05/2017	AGUARDANDO
12	NATHANAEL BARCELOS STAROSKY	26/06/2017	AGUARDANDO
13	RAFAELLA THAIS DOS SANTOS	20/08/2017	AGUARDANDO
14	ELOISY RODRIGUES CARVALHO	12/11/2019	AGUARDANDO
15	GABRIEL DA SILVA CORREA	19/11/2019	AGUARDANDO
16	RAVI SILVEIRA REIS	18/11/2019	AGUARDANDO
17	VALENTINA DOS SANTOS PAULO	22/11/2019	AGUARDANDO
18	NICOLLI BARBOSA	19/11/2019	AGUARDANDO
19	THAYLA OLIVEIRA KONS	22/11/2019	AGUARDANDO
20	GRAZIA FRAZÃO COLLELA	10/01/2018	AGUARDANDO
21	ARTUR DIOGO RODRIGUES	03/07/2017	AGUARDANDO
22	LAURA RAFAELLY QUEIROZ CAMPINAS	13/12/2017	AGUARDANDO
23	ENZO DAVI DUTRA	25/04/2017	AGUARDANDO
24	CARLOS HENRIQUE MANTEZANO	09/12/2017	AGUARDANDO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

25	WAGNER BARDELATI FERREIRA	15/09/2017	AGUARDANDO
26	DAVI DA SILVA NEVES	31/05/2017	AGUARDANDO
27	LORRAYNE GABRIELLE MACHADO	12/08/2017	AGUARDANDO
28	DORA ZANELA	03/10/2017	AGUARDANDO
29	ENZO LEONARDO DOS SANTOS	06/12/2018	AGUARDANDO
30	EVERTON MIRANDA DOS SANTOS	06/01/2018	AGUARDANDO
31	AMANDA MANUELLA DIAS	14/01/2018	AGUARDANDO
32	HELOISA JHOLL RIBEIRO DOS SANTOS	31/07/2017	AGUARDANDO
33	BENJAMIN DAMACENO QUINONEZ	29/01/2018	AGUARDANDO
34	MANUELLA DAMACENO QUINONEZ	29/012018	AGUARDANDO

São José, 31 de agosto de 2020.

Tailana Rodarte V. Julião

DIRETORA CEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME DA INSTITUIÇÃO: CEI SÃO JOSÉ
Endereço: Rua Paulino Pedro Hermes, Nº 2785
Telefone: 3258-4042
Diretora: Ana Paula Maria de Souza
3ª Publicação 2020

CRIANÇAS MATRICULADAS

GRUPO	IDADE	CAPACIDADE POR SALA	VAGA INTEGRAL	VAGA MATUTINO	VAGA VESPERTINO	TOTAL
GI	04m – 1 ano	12	11	01	01	13
GIIA	1-2	11	09	02	02	13
GIIB	1-2	15	14	01	01	16
GIIIA	2-3	17	15	02	02	19
GIIIB	2-3	17	17	01	01	19
GIVA	3-4	23	20	03	03	26
GIVB	3-4	23	19	01	03	23
GIV/V A	3- 4-5	23		05 13		05 13
GVA	4-5	25		25		25
GVIA	5-6	25		24		24
GVB	4-5	25			23	23
GV/VI B	4-5-6	25			15 08	23
GVI B	5-6	25			24	24
TOTAL			**105**	**78**	**83**	**266**
Total de creche: 134			**Total de pré-escola: 132**			

QUADRO DE VAGAS

GRUPO	VAGAS/PERÍODO
GI	00
GII	00
GIII	00
GIV	01 int/02 mat
GIV/V	05 mat
GV	02 vesp
GV/VIB	02 mat
GVI	01 mat/01vesp

***observar lista de espera**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO GI

	CRIANÇA	PERÍODO
01	Davi Pizzatto Gama	INTEGRAL
02	Gabriel Almeida Rocker	INTEGRAL
03	Heitor Lorenzen Knaul	INTEGRAL
04	Isadora Rodrigues da Rosa	INTEGRAL
05	Joaquim da Costa Lopes dos Santos	INTEGRAL
06	Lívia Nascimento Schmitt	INTEGRAL
07	Maria Alice Marques Cardoso	INTEGRAL
08	Nicolas Pacheco Staroski	INTEGRAL
09	Rafaela Fernandes Cardoso	INTEGRAL
10	Rodrigo Lins Amorim	INTEGRAL
11	Brayan Machado Vilela de Oliveira	MATUTINO
12	Yasmin Vitória Borman	INTEGRAL
13	Teodora Olm Weber	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IIA

	CRIANÇAS	PERÍODO
01	Emily Gabriel Azevedo das Neves	INTEGRAL
02	Enzo da Silva Machado	INTEGRAL
03	Isaac Lorenço Paz	INTEGRAL
04	Luiz Felipe Cardoso Marques da Cunha	INTEGRAL
05	Luís Guzmân Wuezler	INTEGRAL
06	Mateus Augusto Mergen	INTEGRAL
07	Raissa Hirsch Vilela	INTEGRAL
08	Sarah Pavani Santana	INTEGRAL
09	Vitor Carlos Sabino Amorim	INTEGRAL
10	Isadora Cordeiro Rabiolli de Oliveira	MATUTINO
11	Eduardo Xavier Costa	MATUTINO
12	Benjamin dos Santos de Sousa	VESPERTINO
13	Yasmim Tomaz Borges	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IIB

	CRIANÇAS	PERÍODO
01	Airton Otacilio dos Santos	INTEGRAL
02	Ezequiel Sales de Freitas	INTEGRAL
03	Hellen Beatriz Utzig	INTEGRAL
04	Isadora Rodrigues Dias	INTEGRAL
05	Laís do Espirito Santo Pires	INTEGRAL
06	Leandra Rosa do Espírito Santo	INTEGRAL
07	Luiz Miguel Corrêa Vieira	INTEGRAL
08	Martin Wiezbicki de Matos	INTEGRAL
09	Milena de Paula Rodrigues	INTEGRAL
10	Pedro Miguel de Lima Cordova	INTEGRAL
11	Sofia Nascimento Fernandes	INTEGRAL
12	Sophia da Cunha Fernandes	INTEGRAL
13	Theo Carvalho Paizano	INTEGRAL
14	Vicente Hudson Pereira	INTEGRAL
15	Poliana Vieira Martins	MATUTINO
16	Theo Souza Ferreira	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IIIA

	CRIANÇA	PERÍODO
01	Alice Gabrielly Silva Ribeiro	INTEGRAL
02	Alice Philippi Camacho de Andrade	INTEGRAL
03	Antonella de Oliveira Viana	INTEGRAL
04	Arthur da Silva Louro	INTEGRAL
05	Benjamin de Freitas Paim	INTEGRAL
06	Bernardo da Cunha Terra	INTEGRAL
07	Bernardo Wilker Arrieche Lopes	INTEGRAL
08	Esther Pierri Coelho	INTEGRAL
09	Helena Julia Sá Müller	INTEGRAL
10	Josué Pereira	INTEGRAL
11	Laura Lima Jönck	INTEGRAL
12	Lorenzo Oliveira da Silva	INTEGRAL
13	Maria Clara da Silveira Soares Goulart	INTEGRAL
14	Nícolas da Silva Louro	INTEGRAL
15	Pedro Henrique Madalena Lima	INTEGRAL
16	Kauan Sousa de Lima	MATUTINO
17	Maycon Douglas de Moura Barboza	MATUTINO
18	Helena da Silva Hermle	VESPERTINO
19	Lyara da Penha Mupenza	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IIIB

	CRIANÇAS	PERÍODO
01	Apoliana Alice dos Santos	INTEGRAL
02	Arthur Muller Laz	INTEGRAL
03	Bernardo Steques de Boris	INTEGRAL
04	Caio dos Passos Santos	INTEGRAL
05	Davi de Mello Brum	INTEGRAL
06	Enzo Ferreira Franco	INTEGRAL
07	Isadora Campos Guesser Teixeira	INTEGRAL
08	Jade da Cunha Lago	INTEGRAL
09	Kauê de Jesus Cerqueira	INTEGRAL
10	Laura Costa Araujo	INTEGRAL
11	Lívia Beatriz Ribeiro	INTEGRAL
12	Lívia Souza da Rosa	INTEGRAL
13	Maria Eduarda Teles de Almeida	INTEGRAL
14	Maria Lucia da Silveira Soares Goulart	INTEGRAL
15	Thaila da Rosa Sahlit	INTEGRAL
16	Théo Marcelino da Luz	INTEGRAL
17	Theo Sausen Gonçalves Velho	INTEGRAL
18	Laura Koerich Zanelato	MATUTINO
19	Alice Pereira da Silva	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IVA

	CRIANÇAS	PERÍODO
01	Alice Silveira Giacomozzi	INTEGRAL
02	Amabile Scarpini Cordeiro	INTEGRAL
03	Ana Cláudia Teixeira	INTEGRAL
04	Anna Júlia Lourenço de Lima Paz	INTEGRAL
05	Bernardo de Oliveira Prim	INTEGRAL
06	Caroline Perraro Rosa	INTEGRAL
07	Charles Morais de Souza Wolff	INTEGRAL
08	Eduarda Farias de Souza	INTEGRAL
09	Hannah Nobile Nogueira da Silva	INTEGRAL
10	Isabella Rosa Dutra	INTEGRAL
11	João Felipe de Andrade	INTEGRAL
12	Joaquim Pitz Pereira	INTEGRAL
13	Laís Costa de Almeida	INTEGRAL
14	Lorenzo Caraponale Santana	INTEGRAL
15	Melanie Junkes Machado	INTEGRAL
16	Miguel Kahl Martins	INTEGRAL
17	Murilo Rodrigues dos Santos	INTEGRAL
18	Pietro Dias Baggio de Los Santos	INTEGRAL
19	Sophia Chaves Monteiro	INTEGRAL
20	Sophia dos Santos da Cunha	INTEGRAL
21	Alysha Sanshia Sansaricq	MATUTINO
22	Ana Paula Bueno de Oliveira	MATUTINO
23	Daniel Flores da Silva	MATUTINO
24	Alice da Silva Dalsenter	VESPERTINO
25	Lorenzo Assad Scandura	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

26	Sophia de Oliveira Tambani	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IVB

	CRIANÇA	PERÍODO
01	Alice Evellyn Lima dos Santos	INTEGRAL
02	Arthur Pereira Gonçalves	INTEGRAL
03	Arthur Vieira da Rosa	INTEGRAL
04	Bernardo Ferreira Melo	INTEGRAL
05	Davi Lucas Lins	INTEGRAL
06	Henrique Leandro Comparini	INTEGRAL
07	Isabelly Cristina Schotten	INTEGRAL
08	Isabelly Torres Zuina	INTEGRAL
09	João Miguel Alves	INTEGRAL
10	Kaleu Kristian Bruschi Klessner	INTEGRAL
11	Laura Livramento do Nascimento	INTEGRAL
12	Maria Clara Chrisostimo	INTEGRAL
13	Maria Flor Silva Costa	INTEGRAL
14	Maryáh Novaes Rodrigues	INTEGRAL
15	Saymon Araujo Neri	INTEGRAL
16	Valentina Almeida Kuhn	INTEGRAL
17	Valentina Steques de Boris	INTEGRAL
18	Vitor Lopes Azevedo	INTEGRAL
19	Welliton Guesser Teixeira Filho	INTEGRAL
20		INTEGRAL
21	Geovanna Ayres Ferreira da Silva	MATUTINO
22		MATUTINO
23		MATUTINO
24	Arthur Marques Pinto	VESPERTINO
25	Otávio Cesar Ferreira Bitencourt	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

26	Nicoly Borges Alves	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO MISTO A – IV/V MATUTINO

	CRIANÇAS GIV	**PERÍODO**
01	Antonella Assis Cougo	MATUTINO
02	Bernardo Flores Severino	MATUTINO
03	Mariana Salome Morrantes Carabello	MATUTINO
04	Sofia Santos Casa Grande	MATUTINO
05	Théo Wolff Lanzone	MATUTINO
	CRIANÇAS GV	
06	Ana Clara Clara Caetano Souza da Luz	MATUTINO
07	Bernardo Andrade Marques	MATUTINO
08	Brayan Gutler Pereira	MATUTINO
09	Breno Guerra	MATUTINO
10	Kauê Bernardo Coelho Binhote	MATUTINO
11	Isabela Souza da Rosa	MATUTINO
12	Lucas Espírito Santo da Silva	MATUTINO
13	Maria Luiza de Souza Lameira	MATUTINO
14	Rafael Figueredo Medeiros	MATUTINO
15	Richard Ricardo Farias Silva	MATUTINO
16	Théo Oliveira Rigoni (quer vespertino)	MATUTINO
17	Valentina Soares Chritinelle	MATUTINO
18	Victor Sales de Freitas	MATUTINO
19		MATUTINO
20		MATUTINO
21		MATUTINO
22		MATUTINO
23		MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPOGVA – MATUTINO

	CRIANÇAS	PERÍODO
01	Anthoni Gabriel Costa	MATUTINO
02	Augusto Brigido Félix	MATUTINO
03	Bernardo Cavichion da Silva	MATUTINO
04	Bernardo Debortoli Seeber	MATUTINO
05	Bruna Laís Lins	MATUTINO
06	Bruno Guerra	MATUTINO
07	Davi de Souza Rosa	MATUTINO
08	Emilyn Nunes Bittencourt	MATUTINO
09	Gabriela Correia da Silva	MATUTINO
10	Helena Maria de Souza	MATUTINO
11	Isabella da Paixão Pires	MATUTINO
12	Isabelli Vtória da Silva	MATUTINO
13	João Victor de Jesus Silva	MATUTINO
14	Lucca Costa da Silva	MATUTINO
15	Manuella Francisco Elias	MATUTINO
16	Matheus Baptistati Alves	MATUTINO
17	Miguel Medeiros Coelho	MATUTINO
18	Murilo Viana Botelho	MATUTINO
19	Robson Kemmerich dos Santos	MATUTINO
20	Sandy da Silveira Soares Goulart	MATUTINO
21	Sofia Antonella Francisco Bento	MATUTINO
22	Sofia Bianco dos Santos	MATUTINO
23	Taylor de Souza	MATUTINO
24	Pietra Petry Razzini	MATUTINO
25	Willian Sales de Freitas	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO GVIA MATUTINO

	CRIANÇAS	PERÍODO
01	Agatha Yasmin Madalena da Silva	MATUTINO
02	Angelina Assis Cougo	MATUTINO
03	Antônia Romão Luiz	MATUTINO
04	Alice Rodrigues Neves Fernandes	MATUTINO
05	Angehie Isabella Carrasquel Nieves	MATUTINO
06	Arthur de Souza Silveira	MATUTINO
07	Bernardo de Andrade Vicente	MATUTINO
08	Bryan da Silva Corrêa	MATUTINO
09	Bryan Ryan Protásio Silva	MATUTINO
10	Dandara Morais de Souza Wolff	MATUTINO
11	Davi Wilson Bernardes Ricardo	MATUTINO
12	Guilherme Machado Matos	MATUTINO
13	João Vitor Martins Camilo	MATUTINO
14	Isis Corte Cintra	MATUTINO
15	Jonaicha Victória Nerat	MATUTINO
16	Liz Spohr Alves	MATUTINO
17	Lucas Rogerio Barroso Maciel	MATUTINO
18	Luíza Xavier Mendonça Mancini	MATUTINO
19	Maria Alycia Silva da Silva	MATUTINO
20	Melissa Zanon da Silveira	MATUTINO
21	Miguel Barros Demétrio	MATUTINO
22	Natan Miranda dos Santos Leal	MATUTINO
23	Sofia Lavínia da Silveira	MATUTINO
24	Vicente Kahl Martins	MATUTINO
25		MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO - GVB VESPERTINO

	CRIANÇAS	PERÍODO
01	Anderson Zyon Schmidt Pereira	**VESPERTINO**
02	Arthur Neves da Silva	**VESPERTINO**
03	Augusto Bourdot Dias	**VESPERTINO**
04	Davi Lucca Santos	**VESPERTINO**
05	Hevelym Alvina Maria	**VESPERTINO**
06	Isabelly Batista Ribeiro Zampieri	**VESPERTINO**
07	Izac Tibes da Silva	**VESPERTINO**
08	Julia Pereira Gonçalves	**VESPERTINO**
09	Lívia Costa Cardoso da Luz	**VESPERTINO**
10	Luiz Henrique Silva do Rosário	**VESPERTINO**
11	Maria Clara Soares Araújo	**VESPERTINO**
12	Maria Clara Trindade	**VESPERTINO**
13	Maria Eduarda da Silva Machado	**VESPERTINO**
14	Maria Luiza Gomes Sena	**VESPERTINO**
15	Mariana Ferreira Ribeiro	**VESPERTINO**
16	Mateus Collaço Lopes	**VESPERTINO**
17	Maya Guerreiro	**VESPERTINO**
18	Miguel da Silva Hermle	**VESPERTINO**
19	Miguel Martins Alexandre	**VESPERTINO**
20	Paola Correa Pacheco	**VESPERTINO**
21	Rafaela Lopes	**VESPERTINO**
22	Sophia Resende Lopes Sant`ana	**VESPERTINO**
23	Vinícius Stüpp Carlet	**VESPERTINO**
24		**VESPERTINO**
25		**VESPERTINO**

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO MISTO B - V / VI VESPERTINO

	CRIANÇAS	PERÍODO
01	Augustus Fernandes Nunes	VESPERTINO
02	Conrado Zimmermann Neto	VESPERTINO
03	Emanuely Rodrigues Dias	VESPERTINO
04	Gabriel Damacena de Jesus	VESPERTINO
05	Henrique Silva Nascimento Hackl	VESPERTINO
06	Isadora Barboza Pereira	VESPERTINO
07	João Pedro Flor Mendes	VESPERTINO
08	João Victor O. de Sousa Roberto	VESPERTINO
09	Joaquim de Oliveira D'Angelis	VESPERTINO
10	Joaquim Guimarães Jacques	VESPERTINO
11	Joaquim Souza Chiella Silverio	VESPERTINO
12	Lucas Jacques Simas	VESPERTINO
13	Maria Alice Zandonai Cruz	VESPERTINO
14	Maria Eduarda Rodrigues de Jesus	VESPERTINO
15	Marya Joaquina Lemos	VESPERTINO
16	Pedro Antonio da Silva Ribeiro	VESPERTINO
17	Pedro de Morais	VESPERTINO
18	Pietra Pires Maximo	VESPERTINO
19	Sarah Peneloope Souza Wegner	VESPERTINO
20	Sofia Casagrande Moreira	VESPERTINO
21	Sophya Gabrielly da S. G. Pôncio	VESPERTINO
22	Valentina de Morais	VESPERTINO
23	Victória Sousa Oliveira	VESPERTINO
24		VESPERTINO
25		VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO GVIB VESPERTINO

	CRIANÇAS	PERÍODO
01	Abel Teixeira	VESPERTINO
02	Antônio Daniel do Rozário Cardoso	VESPERTINO
03	Arthur Souza Mota	VESPERTINO
04	Bernardo Hudson Pereira	VESPERTINO
05	Betina de Oliveira D'Angelis	VESPERTINO
06	Davi Luiz Bento Cândido	VESPERTINO
07	David Luiz de Paula	VESPERTINO
08	Érika Kauana Lemos	VESPERTINO
09	Felipe Faucz de Andrade	VESPERTINO
10	Heitor Ferreira Marció	VESPERTINO
11	Heitor Schuler Rosa de Freitas	VESPERTINO
12	Isaac Albino Prochnov Werlich	VESPERTINO
13	Isadora da Silva	VESPERTINO
14	Lucas Cardoso da Silva	VESPERTINO
15	Luis Felipe Assad Scandura	VESPERTINO
16	Luísa Vilela da Cunha	VESPERTINO
17	Marcos Willian Cabral Botaro	VESPERTINO
18	Micaela Nascimento	VESPERTINO
19	Miguel Pereira da Silva	VESPERTINO
20	Nicolas Guilherme Lopes Lamarca Pacheco	VESPERTINO
21	Paolla Oliveira Areias	VESPERTINO
22	Rael Pereira Vitoria Junior	VESPERTINO
23	Tayla Sophie Enderle Ribeiro	VESPERTINO
24	Yasmin Schmitt da Silva	VESPERTINO
25		VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

GRUPO I

	CRIANÇA	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO*
01	Ravi Gasola Carneiro	13/05/2019	Aguardando vaga período vespertino
	Sophia Juvêncio da Silva	14/06/2019	Matriculada no CEI Nossa Sra das Graças
	Isadora Rodrigues da Rosa	25/05/2019	Matriculada na vaga de Benjamin dos Santos Leiria Gonçalves que faleceu
	Elisa da Rosa Lofgren	06/04/2019	Matriculada no CEI Lício Mauro
	Brayan Machado Vilela de Oliveira	19/04/2019	Matriculado período matutino
02	Helena Cordova Araujo	16/04/2019	Aguardando Vaga
03	Valentim Cerqueira Pereira	02/05/2019	Aguardando Vaga
04	Téo Ferreira Bitencourt	29/07/2019	Aguardando Vaga
05	Maria Luiza Elias Canto	06/06/2019	Aguardando Vaga
06	Helena Silva de Souza	29/04/2019	Aguardando Vaga
07	Davi Silva Miranda	27/05/2019	Aguardando Vaga
08	Maria Rita Franco da Silva	08/07/2019	Aguardando Vaga
09	Gabriela de Souza Bueno	10/07/2019	Aguardando Vaga
10	Victória Hoffmann	23/07/2019	Aguardando Vaga
11	Daniel Wilson Bernardes Ricardo	08/04/2019	Aguardando vaga
12	Manuela de Oliveira Kafski	10/08/2019	Aguardando Vaga
13	Yohana Vitorya Lemos	28/06/2019	Aguardando Vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

14	João Pedro Soares Araujo	06/10/2019	Aguardando Vaga
15	Catarina Sousa Ramos	30/07/2019	Aguardando Vaga
16	Alice Maganin da Silva	17/08/2019	Aguardando Vaga
17	Davi Anselmo de Sousa	29/09/2019	Aguardando Vaga
18	Alice Magagnin da Silva	17/08/2019	Aguardando Vaga
19	Davi Anselmo de Sousa	29/09/2019	Aguardando Vaga
20	Valentina Pereira Goncalves	09/11/2019	Aguardando Vaga
21	Natasha Antonella Flores Rangel	14/07/2019	Aguardando Vaga
22	Lucas Cardoso dos Santos	13/11/2019	Aguardando Vaga

GRUPO II

	CRIANÇA	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO***
1	Isabella Areias Matos	11/03/19	Somente período vespertino
	Joaquim Soares Scope	18/06/18	Matriculada no CEI Nossa Sra das Graças - Mat.
	Isadora Cordeiro Rabiollide Oliveira	08/05/18	Matriculada no período matutino na vaga de Poliana Vieira Martins que foi para a G2B na vaga do Theo Souza Ferreira que ficou só no período vespertino
2	Melissa Beatriz Müller	16/12/18	Aguardando Vaga
3	Lara Ferreira Marques	10/02/19	Aguardando Vaga
4	Ana Lia Delfino Fernandes	01/10/18	Aguardando Vaga
5	Isis Alves Lara Garcia	11/02/19	Aguardando Vaga
6	Bruno Campos de Freitas	30/09/18	Aguardando Vaga

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

7	Théo Duarte de Barros	12/03/19	Aguardando Vaga
8	Joanna Schuler da Cunha	26/04/18	Aguardando Vaga
9	Santiago Ribeiro	07/12/18	Aguardando Vaga
10	Théo Ferreira da Silva	14/12/18	Aguardando Vaga
11	Israel Miguel Pontier Fernandes	28/07/18	Aguardando Vaga
12	Henrique Sobrinho Leite	08/11/18	Aguardando Vaga
13	Bernardo Castro	06/05/18	Aguardando Vaga
14	Arthur dos Reis	25/08/18	Aguardando Vaga
15	Arthur Moryah Furlanetto Braga	13/04/18	Aguardando Vaga
16	Otto Magalhães Andrade	27/05/18	Aguardando Vaga
17	Luiz Felipe da Silva	07/03/19	Aguardando Vaga
18	Valentim Sena da Silva	29/07/18	Aguardando Vaga
19	Lívia Maria Ferreira da Conceição	04/01/19	Aguardando Vaga
20	Maria Valentina da Silva	12/09/18	Aguardando Vaga
21	Davi Oliveira Fonseca	02/11/18	Aguardando Vaga
22	Morena Flor Oliveira Xavier	11/06/18	Aguardando Vaga
23	Betina da Silva Cardoso	26/07/18	Aguardando Vaga
24	Lucas de Castro Lemberg	25/06/18	Aguardando Vaga
25	Cássio Gonçalves Rodrigues	26/02/18	Aguardando Vaga
26	Tomáz Campos da Cruz	25/03/19	Aguardando Vaga
27	Ruan Pedro Siemann	18/01/19	Aguardando Vaga
28	Giovanna Goulart Olegário Becker	10/09/18	Aguardando Vaga
29	Pedro Poerschke Carvalho Rocha	12/02/19	Aguardando Vaga
30	Nicolas Pietro Silva Santos	27/04/18	Aguardando Vaga
31	João Leonardo Brites de Souza	13/07/18	Aguardando Vaga
32	Sophia Corrêa Sasso Hillesheim	17/07/18	Aguardando Vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

33	Alice Farias Sobrinho	31/05/2018	Aguardando Vaga
34	Benjamim Pacheco Martins	14/01/19	Aguardando Vaga
35	Issac Costa	10/10/18	Aguardando Vaga
36	John Prince de Lima	27/06/18	Aguardando Vaga
37	Lara Ferreira Marques	22/12/18	Aguardando Vaga
38	Beatriz Camargo Alves	06/11/18	Aguardando Vaga
39	Dave Carly Dieujuste	19/11/18	Aguardando Vaga
40	Vicente Domingues Abreu	22/02/19	Aguardando Vaga
41	Lorena Chamberlain Steimetz	06/07/18	Aguardando Vaga
42	Agatha Lecy de Franco Kreutz	31/07/18	Aguardando Vaga
43	Dandara Santos da Silva	20/02/19	Aguardando Vaga
44	Icaro Cabral	06/03/2019	Aguardando Vaga
45	Iara Roberta Kurtz da Luz	15/05/18	Aguardando Vaga
46	Beatriz Brando de Medeiros	05/03/19	Aguardando Vaga
47	Lucca dos Santos Correia	09/10/18	Aguardando Vaga
48	Valentina Schmitt Berges	22/03/19	Aguardando Vaga
49	Enzo Miguel Passos da Silva	25/02/19	Aguardando Vaga
50	Maria Clara Lima	29/05/18	Aguardando Vaga
51	Maria Eduarda Lima	29/05/18	Aguardando Vaga
52	Júlia Marcelly Jesus da Silva	10/04/18	Aguardando Vaga
53	Pedro Melo Garcia	17/05/2018	Aguardando Vaga
54	Sara Miranda Chagas	04/09/2018	Aguardando Vaga
55	Vicente Xavier Mendonça Mancini	11/10/2018	Aguardando Vaga
56	Pedro Merizi Gutierrez	10/07/2018	Aguardando Vaga
57	Luiz Otavio Ferrari Duarte	08/04/2018	Aguardando Vaga
58	Deivid Arthur Abreu Richter	03/03/2018	Aguardando Vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO III

	CRIANÇA	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	Enzo Gabriel Kreusck Luiz	14/01/2018	Aguardando Vaga
2	Raiany Caroliny de Moura	21/06/2017	Aguardando Vaga
3	Alice Muraro Costa	27/08/2017	Aguardando Vaga
4	Betina de Oliveira Birkner	10/08/2017	Aguardando Vaga
5	André Luiz de Souza Filho	28/02/2018	Aguardando Vaga
6	Lorena de Souza Mariano	29/03/2018	Aguardando Vaga
7	João Augusto Mina dos Santos Góes	21/09/2017	Aguardando Vaga
8	João Felipe Mina dos Santos Góes	21/09/2017	Aguardando Vaga
9	Diogo Miguel Kloppel	02/02/2018	Aguardando Vaga
10	Joaquim Souza Ribeiro	06/08/2017	Aguardando Vaga
11	Cora Vilela Gioia Bringhenti	27/05/2017	Aguardando Vaga
12	Selena Caetano Rangel	10/07/2017	Aguardando Vaga
13	Lavínia Wolff Vivan	22/04/2017	Aguardando Vaga
14	Nicolas Broering Cunha	26/10/2017	Aguardando Vaga
15	Emanuel Andrade da Silva	20/03/2018	Aguardando Vaga
16	Maria Luiza Andrade da Silva	20/03/2018	Aguardando Vaga
17	David Souza Oliveira	29/04/2017	Aguardando Vaga
18	Arthur Marques Cardoso	09/06/2017	Aguardando Vaga
19	Valentina Nienkoetter Amorim	18/05/2017	Aguardando Vaga
20	Leonardo de Souza	20/10/2017	Aguardando Vaga
21	Laïsha Frederic Oga	14/11/2017	Aguardando Vaga
22	Maria Eduarda Lopes Abreu	30/01/2018	Aguardando Vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

23	Laura Rodrigues Martins Bender	30/04/2017	Aguardando Vaga
24	Olivia Linck Tomazoni	21/05/2018	Aguardando Vaga
25	Pedro Henrique Silva Heberle	29/05/2017	Aguardando Vaga
26	Samuel Ferreira Santos	26/10/2017	Aguardando Vaga
27	Théo HenriqueGomes Buldi Farias	02/08/2017	Aguardando Vaga
28	Lucas Santos da Silva	12/12/2017	Aguardando Vaga
29	Antonella de Carvalho Guanabara	10/03/2018	Aguardando Vaga
30	Martin Chiella Aguiar	07/04/2017	Aguardando Vaga
31	Kauã Lucas Santana	04/07/2017	Aguardando Vaga
32	Laura Mateus Machado	18/10/2017	Aguardando Vaga
33	Helena Santiago da Cunha	09/08/2017	Aguardando Vaga
34	Miguel da Costa Lohn	02/02/2018	Aguardando Vaga
35	Lucas Cardoso Viera	11/03/2018	Aguardando Vaga
36	Théo Olm Weber	09/11/2017	Aguardando Vaga
37	Joaquim Rodrigues Neves Fernandes	08/09/2017	Aguardando Vaga
38	João Guilherme Martins dos Santos	17/10/2017	Aguardando Vaga
39	Jhonathan Daniel Santa Maria Villarroel	12/10/2017	Aguardando Vaga
40	Emanuelly Aparecida da Silva	05/02/2018	Aguardando Vaga
41	Rafael Zimermann	27/03/2018	Aguardando Vaga
42	Márcio Andrei Ferreira	27/06/2017	Aguardando Vaga
43	Emanuelle Ferreira	29/03/2018	Aguardando Vaga
44	Matheus do Amaral Ribeiro	02/08/2017	Aguardando Vaga
45	Taynar Boa Ventura Adorno	30/05/2017	Aguardando Vaga
46	Francesca Amaia Rangel Alfonzo	09/01/2018	Aguardando Vaga
47	Giovana Rangel Portal Leal	11/10/2017	Aguardando Vaga
48	Chistphere Rosa Batista	27/09/2017	Aguardando Vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

49	Raul Braunsperger de Lima Vieira de Jesus	01/07/2017	Aguardando Vaga
50	Noah Santos Tembé	24/10/2017	Aguardando Vaga

São José, 31 de agosto de 2020.

Ana Paula Maria de Souza
DIRETORA CEI SÃO JOSÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu
Endereço: Rua Nove de Julho, s/nº
Telefone: (48) 3343-8474 (Secretaria)
Diretora: Marilene Regina do Amaral
3ª Publicação 2020

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
III - Matutino	2-3	17	-	17	-	17
III Vespertino	2-3	17	-	-	17	17
IV - Matutino	3-4	23	-	18	-	18
IV - Vespertino	3-4	23	-	-	22	22
V - Matutino	4-5	25	-	23	-	23
V - Vespertino	4-5	25	-	-	25	25
VI - Matutino	5-6	25	-	22	-	22
VI - Vespertino	5-6	25	-	-	24	24
Multietário Matutino (V e VI)	4-6	25	-	22	-	22
Multietário Vesp. (V e VI)	3-5	25	-	-	25	25
TOTAL			**-**	**102**	**113**	**215**
Total Creche: 74			**Total Pré-escola: 141**			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
III	00
IV	05 matutino / 01 vespertino
V	02 matutino
VI	03 matutino / 01 vespertino
Mult. V e VI	03 matutino

***observar a lista de espera**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo III

	Criança	Período
01	ANTONELLA DE CARVALHO GUANABARA	MATUTINO
02	ARTHUR DE SOUSA AVILA	MATUTINO
03	BEATRIZ CESCONETTO LAZZARI	MATUTINO
04	DAVI HENRIQUE AZEVEDO DE AVILA	MATUTINO
05	DAVI ISAÍAS BASSANI	MATUTINO
06	DAVI MACEDO JERONIMO	MATUTINO
07	DAVI VILELA MONTEIRO	MATUTINO
08	ELOÁH DOS SANTOS PERES	MATUTINO
09	ENZO GABRIEL HOROKOSKI	MATUTINO
10	GUSTAVO MICMAS BARBOSA	MATUTINO
11	HENRIQUE SANTOS SOUZA	MATUTINO
12	ÍSIS DUTRA	MATUTINO
13	KALEB DAVI FARIAS DOS SANTOS	MATUTINO
14	LUCAS LIMA DIAS	MATUTINO
15	MARIA FLOR STEIMBACH SILVA	MATUTINO
16	NICOLLE BEATRIZ CHAGAS FRANCO	MATUTINO
17	THÉO VARGAS LEICHT	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo III

	Criança	Período
01	ÁGATHA BARBOSA MARTINS	VESPERTINO
02	AGATHA SANTOS DE ALMEIDA	VESPERTINO
03	ALICE BERALDO ROSA	VESPERTINO
04	ALICE GOULART	VESPERTINO
05	ANA PAULA FREITAS HENRIQUE	VESPERTINO
06	BENJAMIM BESEN VARGAS	VESPERTINO
07	CHRISTIANY RAYRA CAETANO DUTRA	VESPERTINO
08	EMANUELE SENA ARTISMO	VESPERTINO
09	EMILLY FAGUNDES ALVES	VESPERTINO
10	ESTHER FIUZA OLIVEIRA	VESPERTINO
11	HEITOR FELIPE LEITE	VESPERTINO
12	JOÃO PEDRO VENSIGUERA MARQUES	VESPERTINO
13	LARISSA COSTA FERREIRA	VESPERTINO
14	MIGUEL SANTOS SCOLMEISTER	VESPERTINO
15	NATÁLIA FURTADO	VESPERTINO
16	OSMAR MIGUEL DA SILVA REINALDO	VESPERTINO
17	THÉO HENRIQUE GOMES BULDI FARIAS	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV

	Criança	Período
01	ÁGATA NUNES MARTINS	MATUTINO
02	ANA LUIZA MARQUES	MATUTINO
03	ANDRÉ LUIS DA SILVA HENRIQUE	MATUTINO
04	ANTHONY MIGUEL DE SOUZA RAIMUNDO	MATUTINO
05	CAIO DE JESUS SILVA	MATUTINO
06	ENZO MELIM	MATUTINO
07	HELOISA CRISTINY LIMA CORRÊA	MATUTINO
08	HELOÍSE CONSTANTINO	MATUTINO
09	JOÃO LUCAS MARTINS COUTINHO	MATUTINO
10	LÍVIA BERNARDES CASTRO	MATUTINO
11	LIVIA COSTA GOMES	MATUTINO
12	LÍVIA MUNIZ PERANÇONI	MATUTINO
13	MANOELA HUGO ANTUNES	MATUTINO
14	NICOLAS CANDAL MARIANO	MATUTINO
15	RAVI WILLIAM DA SILVA ALVES	MATUTINO
16	REBECA KEISSYANE MARTINS DA ROSA	MATUTINO
17	VITOR ALEXANDRE SCHVEITZER	MATUTINO
18	VITOR LIMA DE OLIVEIRA	MATUTINO
19		MATUTINO
20		MATUTINO
21		MATUTINO
22		MATUTINO
23		MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV

	Criança	Período
01	ALICE MEDEIROS DE SOUZA	VESPERTINO
02	ALICIA GALLO DA SILVA	VESPERTINO
03	ANA LUIZA CARVALHO	VESPERTINO
04	BERNARDO LUCCA FERNANDES CARDOSO	VESPERTINO
05	EMILLY DA SILVA PLATEN DE MAGALHÃES GONÇALVES	VESPERTINO
06	ENZO GABRIEL ALVES CARVALHO	VESPERTINO
07	ENZO RAFAEL RITA DA SILVA	VESPERTINO
08	GUILHERME MEDEIROS	VESPERTINO
09	JOÃO LEONARDO PEREIRA BARBOSA	VESPERTINO
10	JOÃO VÍTOR SILVA DE SOUZA	VESPERTINO
11	JOÃO VITOR STRAPAZZON DOS SANTOS	VESPERTINO
12	KAYANE ANDRADE DE VARGAS	VESPERTINO
13	LAURA VITÓRIA RODRIGUES	VESPERTINO
14	LEVI SHARAN QUEQUE MARTINS	VESPERTINO
15	LOUISE RAPHAELLA DA SILVA MAGANHIM	VESPERTINO
16	MANOELA TRIERWEILER MARIA	VESPERTINO
17	MARIA LUIZA ROSA DE LIMA	VESPERTINO
18	MARIA SOPHIA CORREA FERREIRA	VESPERTINO
19	MARINA DOS SANTOS DA ROSA	VESPERTINO
20	RAFAEL LONGEM DE SOUZA	VESPERTINO
21	SOPHIE HENNICH OLIVEIRA	VESPERTINO
22	THÉO OTACILIO LAMÊGO	VESPERTINO
23		VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V

	Criança	Período
01	ALICE RIBEIRO GAZZONI	MATUTINO
02	AMANDA MIRANDA	MATUTINO
03	ANA JÚLIA DE SOUSA ÁVILA	MATUTINO
04	BRENDA CASAGRANDE	MATUTINO
05	DANIEL DA CRUZ ALVES	MATUTINO
06	EDUARDO CARDOSO	MATUTINO
07	FELIPE FERNANDES BATISTA	MATUTINO
08	GABRIELY LOURENÇO DOS SANTOS	MATUTINO
09	JHADY LORENA DE LIMA ALMEIDA	MATUTINO
10	JOÃO PEDRO MENDES ALVES	MATUTINO
11	KAREN CRUZ COIMBRA	MATUTINO
12	LAURA ROSA PINHEIRO	MATUTINO
13	LUIS DAVI RIBEIRO MARTINS	MATUTINO
14	MARIA HELENA RODRIGUES	MATUTINO
15	MARIA LUIZA DE SOUZA DA CRUZ	MATUTINO
16	MARIANA HOFFMANN NUNES	MATUTINO
17	MIGUEL FORTE LEAL DE BARROS RODRIGUES	MATUTINO
18	PAULO DANIEL DE SOUZA SERAFIM	MATUTINO
19	PEDRO HENRIQUE CAETANO	MATUTINO
20	PEDRO ROCHA CARVALHO	MATUTINO
21	SEBASTIAN DAVID ORTEGA CABRERA	MATUTINO
22	SOPHIA GEWEHR DA COSTA	MATUTINO
23	WELLYNGTON GEOVANNE SOARES MENDES	MATUTINO
24		MATUTINO
25		MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V

	Criança	Período
01	ALICE MARTINS BARRETO	VESPERTINO
02	ANA DA FONSECA TEODORO	VESPERTINO
03	BERNARDO COUTINHO LENHARD	VESPERTINO
04	BERNARDO DERIK NASCIMENTO GALVÃO	VESPERTINO
05	CECÍLIA HOUWES OURIQUES	VESPERTINO
06	DAVI APOLONIO VIEIRA	VESPERTINO
07	DAVI LUIZ VENSIGUERA DE LIMA	VESPERTINO
08	DAVI MORAIS FERNANDES	VESPERTINO
09	ERIANNYS SUSEJ GIRON DIAZ	VESPERTINO
10	ERICK LUIZ VENANCIO DE ALMEIDA	VESPERTINO
11	FRANCISCO MARTINS CARDOSO	VESPERTINO
12	HEITOR KAMERS DA SILVA	VESPERTINO
13	ISABELA RIOS	VESPERTINO
14	JOÃO ANTÔNIO KOVALSKI	VESPERTINO
15	KAUÃ RAFAEL DE LIMA MORAIS	VESPERTINO
16	LAVÍNIA RAMOS BITTENCOURT	VESPERTINO
17	LORENA FARIAS DE OLIVEIRA GOMES	VESPERTINO
18	LORENZA VALENTINA DE MATOS COELHO	VESPERTINO
19	LUCAS DOS SANTOS PEDROSO	VESPERTINO
20	LUCCA RAFAEL DE AMORIM SOARES	VESPERTINO
21	LUIZA CARDOSO LEAL DA SILVA	VESPERTINO
22	LUIZA RAFAELA MAIA	VESPERTINO
23	MANOEL FRANCISCO DA SILVA DE JESUS	VESPERTINO
24	NICOLLY GAZZONI ANDRADE	VESPERTINO
25	PAULO DE JESÚS ZULUAGA GIRON	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo VI

	Criança	Período
01	ANA BEATRIZ BORGES VARELA	MATUTINO
02	ANNA BEATRZ DE SOUZA DA CRUZ	MATUTINO
03	ARTHUR BATISTA DOS SANTOS	MATUTINO
04	BERNARDO ISAIAS BASSANI	MATUTINO
05	BRUNO DE SOUZA JUSTINO	MATUTINO
06	CRISTIANO VINICIUS CANDAL MARIANO	MATUTINO
07	DAVI BRUNO MACHADO CORREIA	MATUTINO
08	EMILLY GABRIELLY DO NASCIMENTO PUREZA	MATUTINO
09	ENZO ARCANJO DE JESUS	MATUTINO
10	JOÃO LUCAS FERNANDES CONSTANTINO	MATUTINO
11	JÚLIA ROSA FIGUEIRÓ	MATUTINO
12	JULLIA VIEIRA DE AMORIM	MATUTINO
13	LAURA GABRIELE JACINTO	MATUTINO
14	LIZ CONSTANTINO	MATUTINO
15	MIGUEL BENJAMIN DA SILVA SOUZA	MATUTINO
16	NICOLAS HENRIQUE UZEDA FERNANDES	MATUTINO
17	PAULO LIMA DIAS	MATUTINO
18	PEDRO HENRIQUE DA SILVA HENRIQUE	MATUTINO
19	SAMUEL DE OLIVEIRA PORTELA	MATUTINO
20	SOPHIA ORO DAY	MATUTINO
21	VALENTINA CARDOSO DA SILVA	MATUTINO
22	YASMIM KEMELLYN FARIAS DOS SANTOS	MATUTINO
23		MATUTINO
24		MATUTINO
25		MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo VI

	Criança	Período
01	ALICE DA SILVEIRA ALEXANDRE	VESPERTINO
02	AURORA BUTTEMBERG PINTO	VESPERTINO
03	DAVI LUCAS GAZZONI LOSSO	VESPERTINO
04	EDIRLEI DE LIMA VENDRAME JÚNIOR	VESPERTINO
05	EMANUELLY CRISTINI SILVA ALEIXO	VESPERTINO
06	ENZO FAGUNDES FARIAS	VESPERTINO
07	FELIPHE BOTELHO DO VALLE	VESPERTINO
08	GABRIEL MARCOS MACEDO	VESPERTINO
09	GABRIEL NUNES MARTINS	VESPERTINO
10	JOSÉ HENRIQUE MACHADO SCHÜTZ	VESPERTINO
11	KATRYNE GLEISE CUNHA MENDES SILVA	VESPERTINO
12	KAUE KOHL PERES	VESPERTINO
13	LAURA VALENTINA REIS BERNARDINI	VESPERTINO
14	LORENA DA SILVA LUCIANO	VESPERTINO
15	LUIZA PEREIRA RODRIGUES	VESPERTINO
16	MARIA JULIA TEIXEIRA ALVES	VESPERTINO
17	MIGUEL MACHADO MEDEIROS	VESPERTINO
18	MIGUEL MENDES DA SILVA	VESPERTINO
19	NATÁLIA FRIZON MATOSO	VESPERTINO
20	PYETRO VARELA DE OLIVEIRA	VESPERTINO
21	SARAH VITÓRIA LUBIAN BERNARDINELLI	VESPERTINO
22	SOFIA VITÓRIA DA SILVA LOPES	VESPERTINO
23	SOPHIA ANDRIANI DE LIMA	VESPERTINO
24	YASMIN ROMÃO CONTI DE CARVALHO	VESPERTINO
25		VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo Multietário V e VI

	Criança	Período
01	ALICE DE OLIVEIRA LIDUVICO	MATUTINO
02	ANA LETÍCIA CUNHA REBOUÇAS	MATUTINO
03	ANTHONY YUDI SOARES ISHIZAKA	MATUTINO
04	BIANCA MENDES FRANCISCO	MATUTINO
05	BRUNA MENDES RAMOS	MATUTINO
06	KETLYM VITÓRIA CORREIA CARVALHO	MATUTINO
07	KETLYN DE OLIVEIRA	MATUTINO
08	LARA VANINI AZEVEDO	MATUTINO
09	LARISSA MILANI PORCIUNCULA	MATUTINO
10	LAURA MANGRICH MARTINS	MATUTINO
11	LAVÍNYA CRISTINA CAMPOS BUZEID	MATUTINO
12	LEONARDO DE LIMA RODRIGUES	MATUTINO
13	LÍVIA RODRIGUES FARACO	MATUTINO
14	MARIA CLARA MARTINS PEREIRA	MATUTINO
15	MARIA LUIZA DA ROSA CORDOVA	MATUTINO
16	MICHEL ALEXANDRE DOS SANTOS ORO	MATUTINO
17	NICOLAS YURI CHAGAS CARVALHO	MATUTINO
18	SAMANTA PÉROLLA CORRÊA DA SILVA	MATUTINO
19	VICTÓRIA RODRIGUES CRUZ DOS REIS	MATUTINO
20	VYKTOR HUGO SOARES MENDES	MATUTINO
21	YAGO LANZARINI COLLOVINI	MATUTINO
22	YASMIM DANIELE DE OLIVEIRA	MATUTINO
23		MATUTINO
24		MATUTINO
25		MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo Multietário V e VI

	Criança	Período
01	ÁGATHA REIS	VESPERTINO
02	ALYSOM SÉRGIO ANDRADE FONTOURA	VESPERTINO
03	ANA BEATRIZ DE FRANÇA FERREIRA	VESPERTINO
04	ANTONELLA GROSS CASTRO	VESPERTINO
05	ANTONY EMANOEL JUNCKES	VESPERTINO
06	ARTHUR PEREIRA GAMA	VESPERTINO
07	ASAFE FELIPE SOUZA SCHMIDT	VESPERTINO
08	BEATRIZ DA SILVA SCHÜSSLER	VESPERTINO
09	DANIEL WÜRZLER	VESPERTINO
10	DIOGO FERNANDO DITIMAR DA SILVA	VESPERTINO
11	DJONATHAN ALVES DOS SANTOS	VESPERTINO
12	EMANUELLY ROSA DE LIMA	VESPERTINO
13	ERICK ZETTERMANN DA COSTA	VESPERTINO
14	GUILHERME EMANUEL DORNELES LÍRIO	VESPERTINO
15	GUSTAVO FELIPE DE OLIVEIRA PEREIRA	VESPERTINO
16	ISADORA DA COSTA CARRASCO	VESPERTINO
17	ISADORA HERMES DA COSTA	VESPERTINO
18	JOÃO PEDRO STEIN	VESPERTINO
19	LAURA VILELA MONTEIRO	VESPERTINO
20	MIGUEL MARTINS MENDES	VESPERTINO
21	RAFAEL LUIÍS HÜBNER	VESPERTINO
22	SOFIA NATAL CANTÃO	VESPERTINO
23	TALES MIGUEL DA SILVA	VESPERTINO
24	VITHOR VARELA DE OLIVEIRA	VESPERTINO
25	YASMIN LUIZA RIBEIRO DA SILVA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

Grupo III

	Criança	Nascimento	Situação
-	Alice Goulart	16/12/2017	Chamada. Matrícula efetivada.
-	Kaleb Davi Farias dos Santos	07/06/2017	Chamado. Matrícula efetivada.
-	Davi Isaias Bassani	05/04/2017	Chamado. Matrícula efetivada.
01	Maria Jhulia Lima Nogueira	25/12/2017	Aguardando vaga.
02	Antonella Vieira Goulart	20/06/2017	Aguardando vaga.
03	Gustavo Esrom	31/07/2017	Aguardando vaga.
04	Anthony França de Souza	08/07/2017	Aguardando vaga.
05	Maria Eduarda da Luz Cordeiro	06/03/2018	Aguardando vaga.
06	Christofher Rosa Batista	27/09/2017	Aguardando vaga.
07	João Noah Ferreira	08/09/2017	Aguardando vaga.
08	Bianca Fernanda Mendes de Breyne	13/05/2017	Aguardando vaga.
09	Alice Gomes Krefta Fontel	07/09/2017	Aguardando vaga.
10	Alice Cristinni da Silva Magalhães	04/10/2017	Aguardando vaga.
11	Arthur da Silva	15/05/2017	Aguardando vaga.
12	Thalia Sophia	19/06/2017	Aguardando vaga.
13	Jeremias Alexsander Ortega Cabrera	03/09/2017	Aguardando vaga.
14	Laura Rocha	11/01/2018	Aguardando vaga.
15	Luiz Gustavo Ferreira Cardoso	18/06/2017	Aguardando vaga.
16	Alice Terra Truppel dos Santos	11/04/2017	Aguardando vaga.
17	Maria Julia Bastos da Silveira	02/05/2017	Aguardando vaga.

Grupo IV

	Criança	Nascimento	Situação
-	Enzo Melim	05/04/2017	Chamado. Matrícula efetivada.
-	Heloisa Cristiny Lima Corrêa	31/12/2016	Chamada. Matrícula efetivada.
-	Enzo Gabriel Duarte de Almeida	13/03/2017	Chamado. Criança matriculada no CEI Maria Minervina.
01	Eder Gabriel Aurélio de Souza Vieira	09/07/2016	Ligamos mais de 03 vezes, por 05 dias consecutivos, telefone desligado.
-	Lívia Bernardes Castro	05/02/2017	Chamada. Matrícula efetivada.
-	João Vitor Strapazzon dos Santos	12/07/2016	Chamado. Matrícula efetivada.

São José, 31 de agosto de 2020.

Marilene Regina do Amaral
Diretora CEI São Judas Tadeu

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Centro de Educação Infantil São Luiz
Endereço: Rua Sulmar Rosa Cunha, s/n°
Telefone: (48) 3247-3991
Diretora: Josiana Cléia Nascimento
3ª PUBLICAÇÃO 2020

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Adequação do espaço	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	TOTAL
III / IV	2-3-4	17	06	05	09	20
IV / V	3-4-5	23	09	07	09	25
V / VI-MATUTINO	5-6	25	00	20	00	20
V/VI VESPERTINO	5-6	25	00	00	24	24
TOTAL			**15**	**32**	**42**	**89**
Total Creche: 36				**Total Pré-escola: 53**		

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
III / IV	06 Vagas Matutino 02 Vagas Vespertino
IV / V	07 Vagas Matutino 05 Vagas Vespertino
V / VI	05 Vaga Matutino 01 Vaga Vespertino

***observar lista de espera**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL
Grupo III / IV

	Criança	Período
01	ALANA EMANUELY LIMA NEVES	MATUTINO
02	ALICE BARBOSA DE SOUZA	INTEGRAL
03	GIOVANNA CASTELHANO FERREIRA	MATUTINO
04	GREGORY TRUPPEL DE OLIVEIRA	MATUTINO
05	HARTUR ALVES COSTA DE ASSIS	INTEGRAL
06	HENRIQUE NECKEL LAGUNA	VESPERTINO
07	ISABELLY VALENTINA DE JESUS ALVES	VESPERTINO
08	JOÃO RODOLFO DIAS MAI	VESPERTINO
09	JULIAN LEVI LUCIANO	VESPERTINO
10	JULIANNA RIBEIRO	VESPERTINO
11	KAÍQUE ANTUNES SILVA	VESPERTINO
12	LARA RAMOS NECKEL LAGUNA	INTEGRAL
13	LORENA LIMA DUARTE	VESPERTINO
14	LORENA RAMOS DE MATOS PEREIRA	INTEGRAL
15	MIGUEL NEVES SENA	INTEGRAL
16	MIKAELLY VARELA DA SILVA	INTEGRAL
17	SARAH ISABELLA SOARES FERREIRA	MATUTINO
18	VALENTINA GONÇALVES DE CARVALHO	VESPERTINO
19	YASMIN VICTORIA DOS SANTOS	VESPERTINO
20	YURI GABRIEL LEVISTISK DA SILVA	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV / V

	Criança	Período
01	ALICE MORAIS DOS SANTOS	VESPERTINO
02	ANA CLARA SOARES NASCIMENTO	MATUTINO
03	ARTHUR MIRANDA DIAS	INTEGRAL
04	BERNARDO POLI	MATUTINO
05	BRYAN NILZO CORREA DE ANDRADE	MATUTINO
06	ENZO GABRIEL PINHEIRO DE JESUS	VESPERTINO
07	FELIPE DE OLIVEIRA NUNES	INTEGRAL
08	HELENA DOMINGOS BARBOSA	VESPERTINO
09	HELOÍSA DOMINGOS BARBOSA	VESPERTINO
10	HENRIQUE OSÓRIO DA CUNHA BALBINOTTI	INTEGRAL
11	HENZO GABRIEL RAFAEL DOS SANTOS	INTEGRAL
12	JOÃO LUCAS ALVES DE OLIVEIRA	VESPERTINO
13	KAUAN DO NASCIMENTO CONSTANTE	INTEGRAL
14	LAURA COSTA SCHENTTO MORET	MATUTINO
15	LORENZO POLI	MATUTINO
16	LUCAS MACARIO DA SILVA	INTEGRAL
17	MATEUS GALVÃO DOS SANTOS	MATUTINO
18	MIGUEL JUNCKES DOS SANTOS	VESPERTINO
19	MIGUEL PADILHA MENDES	VESPERTINO
20	SAMUEL DIAS DA LUZ	VESPERTINO
21	SOPHIA ALVES DE SÁ	INTEGRAL
22	THEO LORENZO BUGIAREKI MINAS	INTEGRAL
23	VICENTE JOSÉ MOTA SOARES	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

24	WENDELL ABDRÉ QUEIROZ WINCK	INTEGRAL
25	YASMIN MORAES DA COSTA	MATUTINO

Grupo V / VI VESPERTINO

	Criança	Período
01	ANALICE LEAL DE OLIVEIRA	VESPERTINO
02	ANTÔNIA CARDOSO ESTACIO	VESPERTINO
03	ANA RITA RIBEIRO DOS SANTOS	VESPERTINO
04	CAIO VICENTE RODRIGUES DOS SANTOS	VESPERTINO
05	CHRISTOFFER INHAIA ESPERLING	VESPERTINO
06	DAVI DUTRA	VESPERTINO
07	DAVI GABRIEL FERREIRA CLASEN PADILHA	VESPERTINO
08	EMANUELLY FERNANDES DA SILVA	VESPERTINO
09	GABRIEL TIAGO GOMES	VESPERTINO
10	GEISIANE ALVES DOS SANTOS	VESPERTINO
11	GUSTAVO DE SOUZA MELLO	VESPERTINO
12	GUSTHAVO RIBEIRO	VESPERTINO
13	INGRED FERNANDES DA SILVA	VESPERTINO
14	JEFFERSON DAVI DOS SANTOS MORAES	VESPERTINO
15	JOAQUIM ALVES MULLER	VESPERTINO
16	LAVÍNIA HELENA DE OLIVEIRA DOMINGUES	VESPERTINO
17	LÍVIA ESTEVO	VESPERTINO
18	LUCAS DOS SANTOS GOLDBECK	VESPERTINO
19	MATEUS GOMES BATISTA	VESPERTINO
20	MIGUEL ANTUNES DE SOUZA SILVA	VESPERTINO
21	NICOLLY BEATRIZ PEREIRA ANTUNES	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

22	PAULO HENRIQUE LARA DA SILVA	VESPERTINO
23	THUANY DANDARA ALBINO DA COSTA	VESPERTINO
24	YTALO RAFAEL DOS SANTOS	VESPERTINO

Grupo V / VI MATUTINO

01	ARTHUR GABRYEL SANTOS DE LIMA	MATUTINO
02	BERNARDO SOARES DA SILVEIRA	MATUTINO
03	DAVI DA SILVA BROERING	MATUTINO
04	DAVI LUIZ DA LUZ OSÓRIO	MATUTINO
05	EMILLY MATIAS	MATUTINO
06	GABRIELLY FREITAS NEVES	MATUTINO
07	ISABELLY PESSOA BARBOSA	MATUTINO
08	JENYFER ECHLEY DA SILVA	MATUTINO
09	JOÃO LUCAS SANTIAGO DE SOUZA	MATUTINO
10	KEMILLY SOARES DA SILVA	MATUTINO
11	LAÍS VITORIA ALVES DE RAMOS	MATUTINO
12	MARINA DE SOUZA FLORENTINO	MATUTINO
13	MARCO ANTONIO DA SILVA ORTIZ	MATUTINO
14	MATEUS GOMES DE OLIVEIRA	MATUTINO
15	NATACHA VALENTINA DA SILVA NUNES	MATUTINO
16	OSWALDO SILVA GAIA	MATUTINO
17	SALOMÃO SILVA CARDOSO	MATUTINO
18	SOPHIA DUARTE DOS SANTOS	MATUTINO
19	SOPHIA VARELA GOMES	MATUTINO
20	VINICIUS DE SOUZA RODRIGUES	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

NÃO HÁ LISTA DE ESPERA ATÈ A PRESENTE DATA

São José, 31 de agosto de 2020.

Josiana Cléia Nascimento
Direção Geral

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME DA INSTITUIÇÃO: CEI Terezinha Maria Claudino dos Santos
Endereço: Rua Francisco Ignácio de Nascimento, s/nº Loteamento Vista Alegre
Telefone: (48) 3247 - 4968
Diretora: Lúcia Maria Leopoldo
3ª Publicação 2020

CRIANÇAS MATRICULADAS

GRUPO	IDADE	CAPACIDADE POR SALA	VAGA INTEGRAL	VAGA MATUTINO	VAGA VESPERTINO	TOTAL
GI	04 MESES A 1 ANO	12	-	-	12	12
GIIA	1-2	15	-	15	-	15
GIIB	1-2	15	-	-	16	16
GIIIA	2-3	18	11	05	08	24
GIIIB	2-3	18	-	17	-	17
GIVA	3-4	23	15	10	10	35
GIVB	3-4	23	14	04	08	26
G V A mat	4-5	22	-	23	-	23
G V B vesp	4-5	18	-	-	18	18
G V C vesp	4-5	26	-	-	25	25
GV-VI A mat	4-5-6	26	-	24	-	24
GV-VI B mat	4-5-6	26	-	25	-	25
GV-VI C vesp	4-5-6	26	-	-	25	25
GV-VI D vesp	4-5-6	26	-	-	25	25
G VI A mat	4-5-6	25	-	23	-	23
TOTAL			**40**	**146**	**147**	**333**
Total creche:145			**Total pré-escola:188**			

QUADRO DE VAGAS

GRUPO	VAGAS/PERÍODO
GI	-
GII	-
GIII	3 mat
GIV	4 mat
GV/VI	3 mat/ 3 vesp
GVI	2 mat

*observar a lista de espera

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

ATENDIMENTO ATUAL

G I

Nº	NOME	PERIODO
01	ALÍCIA ITSUE TAKAHAMA SCHULENBURG	VESPERTINO
02	CLARAGERALDO	VESPERTINO
03	EMILLY SOPHIA RIBEIRO	VESPERTINO
04	HELENA SILVA DE SOUZA	VESPERTINO
05	INGRID LAVÍNIA ALVES BANDEIRA	VESPERTINO
06	LARA GERALDO	VESPERTINO
07	LOUISE MTSUE TAKAHAMA SCHULENBURG	VESPERTINO
08	PEDRO GARCIA CARDOZO	VESPERTINO
09	PEDRO HENRIQUE ELIAS DE OLIVEIRA	VESPERTINO
10	RICHARD DANIEL CUSTÓDIO	VESPERTINO
11	VITOR DO NASCIMENTO DA FONSECA	VESPERTINO
12	YAN ALVES DE SANTANA	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

GRUPOII A

Nº	NOME DA CRIANÇA	PERIODO
01	ALICE BEHENCK RODRIGUES	MATUTINO
02	ARTHUR HENRIQUE ALVES BECKER	MATUTINO
03	BIANCA BILHARVA DA LUZ	MATUTINO
04	DAPHINE BORGES DOS SANTOS CASNA	MATUTINO
05	ESTER CRISTINE SANTOS DO NASCIMENTO	MATUTINO
06	GABRIEL DO NASCIMENTO DA SILVA	MATUTINO
07	HENRIQUE MATOSO RODRIGUES	MATUTINO
08	JOÃO BENICIO RIBEIRO SILVA	MATUTINO
09	JOAQUIM GABRIEL ALEXANDRE	MATUTINO
10	JOAQUIM MEURER MARTINS	MATUTINO
11	LORENZO EMANUEL DE SOUZA VALENTIN	MATUTINO
12	MARIAH DIAS VEQUI	MATUTINO
13	SOPHIA ISABELLY NUNES DA SILVA	MATUTINO
14	VINÍCIUS BRAGA DE JESUS	MATUTINO
15	VINICIUS FRANÇA JUNCKES	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

GRUPO II B

Nº	NOME DA CRIANÇA	PERIODO
1.	ÁGATHA AMOS COSTA (ATESTADO CÂNCER)	VESPERTINO
2.	ARTHUR GASPAR DE SOUSA	VESPERTINO
3.	BENJAMIN BITTENCOURT	VESPERTINO
4.	DAVI REGINALDO ARAUJO PEDRA	VESPERTINO
5.	ESMAEL SENASCHERVENSQUY	VESPERTINO
6.	ISABELLA DA SILVA RAMOS	VESPERTINO
7.	ISADORA MARTINS OTRANTO	VESPERTINO
8.	LARA NATIVIDADE DE GOS	VESPERTINO
9.	LAURIANY DA SILVA DE OLIVEIRA	VESPERTINO
10.	MARIA HELENA WEBER BORBA	VESPERTINO
11.	TALITA EMANUELLY ALVES SILVA	VESPERTINO
12.	VALENTINA NUNES DURGANTE	VESPERTINO
13.	VICENTE HAMES	VESPERTINO
14.	VINÍCIUS HAMES	VESPERTINO
15.	YASMIM COSTA DE BORBA	VESPERTINO
16.	YASMIM ZAHAILÂ LACERDA DA SILVA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

GRUP0 III A

Nº	NOME DA CRIANÇA	TURMA
1.	ALLANA CAROLINA BORGES DE MIRANDA	INTEGRAL
2.	AMANDA DA CUNHA	INTEGRAL
3.	ARTHUR BARBOZA DA SILVA	INTEGRAL
4.	ARTHUR DA SILVA CARPES	INTEGRAL
5.	AURORA NUNESFAGUNDES	INTEGRAL
6.	BERNARDO COSTA NERIS	INTEGRAL
7.	DAVI SILVA CARDOSO	INTEGRAL
8.	GUSTAVO FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	INTEGRAL
9.	ISIS GABRIELE ALVES BANDEIRA	INTEGRAL
10.	JOÃO MIGUEL CASCAIS DE SOUZA	INTEGRAL
11.	JOÃO VITOR SANTOS DA SILVA	INTEGRAL
12.	KAIQUE RIBEIRO XAVIER	MATUTINO
13.	MARIA CLARA DIAS ALTHAUS	MATUTINO
14.	YOHAN MIKAEL ALMEIDA CONCEIÇÃO	MATUTINO
15.	DAVI CAVALHEIRO DA COSTA	MATUTINO
16.	ISAACEMANUEL VIEIRA DOS SANTOS	MATUTINO
17.	ANA LUIZA DE PAULA LOURENÇO DE CARVALHO	VESPERTINO
18.	ANNA SOPHIA MATOS VEIRICH	VESPERTINO
19.	LORENA MACHADO DE SOUZA	VESPERTINO
20.	ENZO GABRIEL MACHADO DIAS	VESPERTINO
21.	BERNARDO PEREIRA DA COSTA	VESPERTINO
22.	EMANUELY FAHT FRANCO	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

23	PEDRO DOUGLAS SOUZA DE MELO	VESPERTINO
24	VINÍCIUS LORENZO TAVARES RODRIGUES	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

GRUPO III B

Nº	NOME DA CRIANÇA	PERIODO
1.	ADRYAN PRIM	MATUTINO
2.	ALICE ALVES DOS SANTOS	MATUTINO
3.	ANTHONY ISIDORO KAVULACK	MATUTINO
4.	ARTHUR CARDOSO CHAVES	MATUTINO
5.	DAIANA THAÍSSA THOMAS	MATUTINO
6.	ELOÁ IASMIM DA ROCHA ANDRADE	MATUTINO
7.	ENZO DE OLIVEIRA VASCONCELOS	MATUTINO
8.	HELENA GERALDO BARBOSA	MATUTINO
9.	HELENA XAVIER RIBEIRO FLORES	MATUTINO
10.	ISABELLA URBANO FUCKNER	MATUTINO
11.	JEOVANA RAMOS CASTRO DE LIMA	MATUTINO
12.	KAUÃ BEHENCK RODRIGUES	MATUTINO
13.	LORENZO FAUSTINO FERREIRA	MATUTINO
14.	LORENZO HASCKEL ALVES	MATUTINO
15.	LORENZO RIBEIRO DA SILVA	MATUTINO
16.	MARIA ALICE CONRADO	MATUTINO
17.	SARAH CRISTINA DE OLIVEIRA DO PRADO	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

GRUPO IV A

Nº	NOME DA CRIANÇA	TURMA
01	ENZO AGUIAR LIMA	INTEGRAL
02	ENZO LIMA DA SILVA	INTEGRAL
03	ENZO RODRIGUES VARGAS SIMÃO	INTEGRAL
04	JOÃO MIGUEL TAVARES DE CAMARGO	INTEGRAL
05	JOÃO PEDRO NUNES PACHECO	INTEGRAL
06	JOÃO VITOR DA SILVA	INTEGRAL
07	JOÃO VITOR TAVARES DE CAMARGO	INTEGRAL
08	KAUÃ LORENZO MARINHO DA SILVA	INTEGRAL
09	LARA RODRIGUES	INTEGRAL
10	LAURA DE SOUZA CASCAIS	INTEGRAL
11	LUARA RASO DA SILVA	INTEGRAL
12	MARIA VITÓRIA NUNES PACHECO	INTEGRAL
13	MARIANA DE MEDEIROS MOLINA	INTEGRAL
14	NICOLLAS JOSÉ ROCHA DA SILVA PRAZERES	INTEGRAL
15	NICOLLY VALENTINA TRINDADE WALTER	INTEGRAL
16	AGATHA GALLIANI LEITE	MATUTINO
17	ANTHONY BERNARDO GONÇALVES DIAS	MATUTINO
18	ARTHUR CASTRO FERREIRA	MATUTINO
19	BRIAN GUCKERT	MATUTINO
20	ENZO MIGUEL SILVEIRA DA SILVA	MATUTINO
21	LUCAS PIMENTA ROCHA	MATUTINO
22	MONIQUE PEREIRA SCHIMIDT	MATUTINO
23	NICOLAS SUMAR DE SOUZA	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

24	VITOR INACIO DA LUZ	MATUTINO
25	VALENTINA FERNANDES POLICARPO	MATUTINO
26	GUILHERME ABREU DE OLIVEIRA	VESPERTINO
27	HENRIQUE VESTEMBERG GUTUBIR	VESPERTINO
28	ISIS DOS SANTOS DE ARAUJO	VESPERTINO
29	JAMILLY DA SILVA	VESPERTINO
30	JOÃO MIGUEL JANAU SARDINHA CARDOSO	VESPERTINO
31	MATHEUS VESTEMBERG GUTUBIR	VESPERTINO
32	VALENTINA D'AVILA NUNES	VESPERTINO
33	YAN CARLOS S. MENDES DE ANDRADE	VESPERTINO
34	YAN HENRIQUE ROSA DA SILVA	VESPERTINO
35	YSAK RIBEIRO DE LIMA SEGUNDO	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

GRUPO IV B

Nº	NOME DA CRIANÇA	TURMA
01	ANA JULIA ABREU DA SILVA	INTEGRAL
02	ARTHUR ALVES BERVANGER	INTEGRAL
03	ARTHUR DE OLIVEIRA AMERICO	INTEGRAL
04	CAIO FELIPE PORTO	INTEGRAL
05	ELOAH NUNES DE FARIA	INTEGRAL
06	ISABELA DA SILVA MARTINS NUNES	INTEGRAL
07	LAURA SILVA DE SOUZA	INTEGRAL
08	LIVIA MARIA MONTEIRO SOARES CAETANO	INTEGRAL
09	MARIA JULIA PLATEN DE SOUZA	INTEGRAL
10	MATHEUS HENRIQUE PEREIRA PINTO	INTEGRAL
11	OTAVIO DE MEDEIROS ACUNHA	INTEGRAL
12	PAULA FRANCIELLY DA SILVA MACHADO	INTEGRAL
13	THÉO DA SILVA RODRIGUES	INTEGRAL
14	VALENTINA GASPERI	INTEGRAL
15	ANA BEATRIZ SOUSA PACHECO	MATUTINO
16	HELENA MALFATTI BRAGA MENEZES	MATUTINO
17	LARISSA EMANUELLE ALMEIDA DA SILVA	MATUTINO
18	MYCAELL DA SILVA NARCIZO	MATUTINO
19	BEATRIZ VIEIRA MOLINETT	VESPERTINO
20	ENZO ANDRÉ VARGAS LUZ	VESPERTINO
21	LUIZ GUSTAVO DA SILVA MIRANDA	VESPERTINO
22	MANUELA FERREIRA DE SOUZA	VESPERTINO
23	MARIA LUIZA DE JESUS MIRANDA	VESPERTINO
24	MARIA HELOISA WEBER BORBA	VESPERTINO
25	THAYLOR DA SILVA GONÇALVES	VESPERTINO
26	WILLIAM MENDES FERREIRA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

GRUPO V-A

Nº	CRIANÇA	MATUTINO
1	BENJAMIN TRUKAN COLAÇO	MATUTINO
2	BHENED FERNANDES SIQUEIRA	MATUTINO
3	CALEB DANIEL VARELA ARAUJO	MATUTINO
4	CALEBE PIASON DA ROCHA	MATUTINO
5	CECILIA DOS SANTOS MATRONIANI	MATUTINO
6	DANDARA MIGUEL DA SILVA	MATUTINO
7	DAVI ALVES FERREIRA THOMAS	MATUTINO
8	EFRAIM EMANUEL ALMEIDA GOMES	MATUTINO
9	EMANUELLY SANTANA CHERMONT	MATUTINO
10	ERICK LORENTZ CÂNDIDO	MATUTINO
11	ESTER OLIVEIRA GOMES	MATUTINO
12	HELENA DOS SANTOS MATRONIANI	MATUTINO
13	HENZO FERNANDO DA SILVA	MATUTINO
14	JOÃO MIGUEL KAFSKI	MATUTINO
15	KAUAN NUNES VENTURA	MATUTINO
16	LETICIA NASCIMENTO VEIGA SILVA	MATUTINO
17	LORENZO TOLEDO CARVALHO	MATUTINO
18	MANUELLA SILVA CUNHA	MATUTINO
19	MATHEUS GABRIEL VIEIRA	MATUTINO
20	MATHEUS VASCONCELOS DOS SANTOS	MATUTINO
21	MIGUEL WILLIAN CHAVES DO NASCIMENTO	MATUTINO
22	SOPHIA VASCONCELOS DOS SANTOS	MATUTINO
23	TAINÁ SAMANTA CHERMONT	MATUTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

GRUPO V B

Nº	CRIANÇA	PERÍODO
01	ANA BEATRIZ DA SILVA FAUSTINO	VESPERTINO
02	ANTHONY YUDI TAKAHAMA SCHULENDURG	VESPERTINO
03	EMILY GAMBA DE OLIVEIRA	VESPERTINO
04	EVELLYN SCHNEIDER BARBOSA	VESPERTINO
05	EVELLIN DE OLIVEIRA	VESPERTINO
06	HEITOR DE SOUZA LABANDEIRA	VESPERTINO
07	ISABELLA CRISTINA SCHNEIDER	VESPERTINO
08	ISABELLY VICTÓRIA MELENDE ALVES	VESPERTINO
09	ISADORA COSTA BORBA	VESPERTINO
10	ISADORA WILHELM BORGES	VESPERTINO
11	KAUÂ MIGUEL MARTINS HAERTEL	VESPERTINO
12	LAÍS ARAUJO RIBEIRO	VESPERTINO
13	MARIA CLARA MACHADO DA SILVA	VESPERTINO
14	MONIQUE RAFAELA VARELA NEUHAUS	VESPERTINO
15	SAMUEL REIS DOS SANTOS	VESPERTINO
16	SARA LOIZA DE MORAES ALMEIDA	VESPERTINO
17	THOMAS EDERSON AJALA MARTTER	VESPERTINO
18	VITOR VIEIRA SANTOS DE SOUZA	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

GRUPO V C

Nº	CRIANÇA	
01	ANA LAURA BIGNOTI DA SILVA	VESPERTINO
02	BERNARDO MARQUES	VESPERTINO
03	BRAYAN DA SILVA CEZÁRIO	VESPERTINO
04	EDUARDA MALISCHESKI	VESPERTINO
05	ENZO DA SILVA SANTOS	VESPERTINO
06	HEITOR WAGNER EWERLING DE ALMEIDA	VESPERTINO
07	HENRIQUE PIETRO NASCIMENTO	VESPERTINO
08	ISABELLA BUENO DOS SANTOS	VESPERTINO
09	JOAQUIM CHAVES RIBEIRO	VESPERTINO
10	JOAQUIM LUIZ THIESEN	VESPERTINO
11	KAUANY SILVA DE ABREU	VESPERTINO
12	LEONARDO DOS SANTOS LINHARES	VESPERTINO
13	MARIANE WUST ARAUJO	VESPERTINO
14	MARYEVA BARÃO SALATI	VESPERTINO
15	MATHEUS DOS SANTOS TORQUATO	VESPERTINO
16	MATHEUS MACIEL CORREA	VESPERTINO
17	NILTON GASPAR DE SOUZA	VESPERTINO
18	PEDRO HENRIQUE BALSI DIOGO	VESPERTINO
19	PEDRO HENRIQUE DOMINGUES REZENDE	VESPERTINO
20	PEDRO MORAES	VESPERTINO
21	RAFAELLY SILVA KLEME	VESPERTINO
22	VITOR RAMOS	VESPERTINO
23	VITÓRIA CAROLYNA GERALDO MACHADO	VESPERTINO
24	VITÓRIA DE OLIVEIRAREBOLÇAS	VESPERTINO
25	YASMIN ANDRET BITTENCOURT	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

GRUPO V/VI A

Nº	CRIANÇA	PERÍODO
01	ALANA GABRIELI JORDÃO VIEIRA	MATUTINO
02	ALICIA GABRIELI BREIER	MATUTINO
03	AMABILLE VITORIA DA SILVA DE OLIVEIRA	MATUTINO
04	ANA FLÁVIA DA COSTA	MATUTINO
05	ANTHONY GÓIS DE JESUS SANTOS	MATUTINO
06	ANTHONY GOMES DE PAULA	MATUTINO
07	ARTHUR FERREIRA GOMES	MATUTINO
08	CARLOS EDUARDO DA ROSA	MATUTINO
09	EMANUELLY SOPHIA DA SILVA BARBOSA	MATUTINO
10	ENZO GABRIEL DO NASCIMENTO	MATUTINO
11	ENZO GABRIEL HOPPEN	MATUTINO
12	ERIC RIBEIRO DA SILVA	MATUTINO
13	ISABELLY HELOISA ALVES BERVANGER	MATUTINO
14	ISABELLY SOPHIE DE SOUZA	MATUTINO
15	ISIS DA SILVA RODRIGUES	MATUTINO
16	JENIFFER LETICIA MAIA RODRIGUES	MATUTINO
17	JULIA SOUZA DA SILVA	MATUTINO
18	KAIQUE MARTINS GOMES	MATUTINO
19	KALEBE MATHEUS LIMA DA SILVA	MATUTINO
20	LARA SCHELL LINS	MATUTINO
21	MIGUEL FERNANDES BRAGA	MATUTINO
22	OTÁVIO CRUZ WERLANG	MATUTINO
23	SAMUEL ROCHA BARROS	MATUTINO
24	VALENTINA DE OLIVEIRA FREITAS	MATUTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

GRUPO V/VI B

Nº	CRIANÇA	PERÍODO
01	ANA LÍVIA DA SILVEIRA FERREIRA	MATUTINO
02	CAMILLI CORREIA ANDRADE DE ALMEIDA	MATUTINO
03	CRYSTOFFER DE FREITAS	MATUTINO
04	DANILO CARNEIRO TOMASI SOUZA	MATUTINO
05	DAVI LUIS DA SILVA GONÇALVES	MATUTINO
06	DAVY KAUÊ LIMA TRINDADE LIRA	MATUTINO
07	ELISA BATIANI PEREIRA	MATUTINO
08	ELOISA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	MATUTINO
09	EMANUEL EDSON DE OLIVEIRA ALEXANDRE	MATUTINO
10	EVELLYN RODRIGUES FALÁCIO	MATUTINO
11	ISIS SOFIA SALDANHA LEAL	MATUTINO
12	JULIA GALANTE MAZIERO	MATUTINO
13	LAURA DE SOUSA BOZAN	MATUTINO
14	LAYSA SANGALLETTI BONAMENTE	MATUTINO
15	LORENZO LEAL DE FREITAS	MATUTINO
16	LOUISE CATUNDA ARAUJO	MATUTINO
17	LUIZ FELIPE LIMBERGIR	MATUTINO
18	MARIA HELENA DE FREITAS	MATUTINO
19	MAYSA KELLY LUCIANA NASCIMENTO	MATUTINO
20	PIETRO EGON GIRALDELLO	MATUTINO
21	SAMUEL CARVALHO LACERDA	MATUTINO
22	SOPHIA LUIZA DA SILVA DE OLIVEIRA	MATUTINO
23	THIAGO FETTER FERNANDES	MATUTINO
24	YASMIN ALVES BANDEIRA	MATUTINO
25	YOHANNA SOUZA DA SILVA	MATUTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

GRUPO V/VIC

Nº	CRIANÇA	PERÍODO
01	ARTHUR SANTANA	VESPERTINO
02	CAUÃ ASSUNÇÃO	VESPERTINO
03	DAVI DE JESUS NUNES	VESPERTINO
04	DIEGO PLUCINSKI VIEIRA	VESPERTINO
05	ELLEN ALVES	VESPERTINO
06	EMANUELLY BIANCA MELLO DA SILVA	VESPERTINO
07	EMILLY DA SILVA FAUSTINO	VESPERTINO
08	ERIKA LOPES DA SILVA	VESPERTINO
09	FERNANDA CORREIA FLORIANO	VESPERTINO
10	GUSTAVO SILVA ALVES	VESPERTINO
11	ISABELLY CORREA GALVANI	VESPERTINO
12	ISABELLY REIS MOSTIAK	VESPERTINO
13	JOÃO EMANUEL DABOT VARGAS	VESPERTINO
14	JUAREZ FRANCISCO FONTOURA NETO	VESPERTINO
15	KAIO CABRAL DE JESUS	VESPERTINO
16	LETICIA BENTO DOS SANTOS	VESPERTINO
17	LORENA EVELLIN FIRMINO TAVARES	VESPERTINO
18	LUCAS GUILHERME SILVA LUCINDA	VESPERTINO
19	MARIA ANTONIA FREITAS SAUER DA SILVA	VESPERTINO
20	MATEUS FELIPE FERNANDES	VESPERTINO
21	MIKAEELLY VERISSIMO	VESPERTINO
22	NATHAN GABRIEL VIEIRA	VESPERTINO
23	RAFAEL CABRALOLIVEIRA	VESPERTINO
24	SEBASTIÃO ALEXANDRE VASCONCELS MELO	VESPERTINO
25	YNGRID SALM SOUZA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

GRUPO V/VID

Nº	CRIANÇA	PERÍODO
01	ALICE DOS SANTOS	VESPERTINO
02	ANA LUIZA MULLER PEREIRA	VESPERTINO
03	ANALICE REGINA DA ROSA	VESPERTINO
04	ANDRÉ DOS SANTOS RODRIGUES	VESPERTINO
05	ANTONIO GABRIEL DE ANDRADE DA SILVA	VESPERTINO
06	ARTHUR BITTENCOURT	VESPERTINO
07	AYLLA SOUZA RAULINO	VESPERTINO
08	DANIEL NILTON DE SOUZA	VESPERTINO
09	EMILY VIANA BORGES	VESPERTINO
10	ENZO DA SILVA BARBOSA	VESPERTINO
11	ISABELLI CRISTINA DE ALMEIDA PEREIRA	VESPERTINO
12	JOAO MIGUEL CIVA RODRIGUES	VESPERTINO
13	LORENZO HOFFMANN HAMES	VESPERTINO
14	LUAN DOS SANTOS MACHADO	VESPERTINO
15	LUCAS PEREIRA	VESPERTINO
16	MATHEUS HENRIQUE DA COSTA	VESPERTINO
17	MATHIAS ROBERTO DA SILVA	VESPERTINO
18	SADRAQUE SILVEIRA MOLINA	VESPERTINO
19	SAEL RAMOS DE MOURA	VESPERTINO
20	SOPHIA RAFAELLY SOUZA DE LIMA	VESPERTINO
21	SOPHIA VITORIA BITTERCOURT	VESPERTINO
22	THAILA SOPHIA DOS SANTOS DA SILVA	VESPERTINO
23	VINICIUS EMANUEL TEIXEIRA MORGAN	VESPERTINO
24	YARA BEATRIZ DE OLIVEIRA VENTURE	VESPERTINO
25	YASMIN BARENHO ALMEIDA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

GRUPO VI A

Nº	CRIANÇA	PERÍODO
01	ALESSANDRA BUENO TERRA	MATUTINO
02	ALICIA ISABELLE R. C.	MATUTINO
03	ANA PAULA MIKAELLA DA SILVA	MATUTINO
04	ARTHUR DE JESUS SILVA	MATUTINO
05	BRAYAN MARTINS SILVA	MATUTINO
06	EDUARDA DA SILVA ARMELINE	MATUTINO
07	EDUARDA DO NASCIMENTO DA SILVA	MATUTINO
08	EMANUELLY INACIO DA SILVA	MATUTINO
09	GUILHERME HENRIQUE O. VASCONCELOS	MATUTINO
10	HEITOR BUENO DE ANDRADE ARAÚJO	MATUTINO
11	IARA SOUSA DA ROSA	MATUTINO
12	ISABELA ROMÃO LEANDRO DE LIMA	MATUTINO
13	ISABELLA FEITOSA GONÇASVES	MATUTINO
14	ISABELLA PAIVA MARIN	MATUTINO
15	JOHNNY TAVARES DA SILVA JÚNIOR	MATUTINO
16	JONATAS CASTRO FERREIRA	MATUTINO
17	LORENZO SOARES SANTOS	MATUTINO
18	MIGUEL DA SILVA ADRIANO	MATUTINO
19	MYLENA CORREIA SILVA DOS SANTOS	MATUTINO
20	NATHAN PIASON ROCHA	MATUTINO
21	NICOLE COLAÇO ALIEVE	MATUTINO
22	STHEFANY ABREU FRANCO	MATUTINO
23	YURI CABRAL ONOFRE	MATUTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

LISTA DE ESPERA

GRUPO I

CRIANÇA		DATA DE NASC	SITUAÇÃO
1.	BETHINA DOS SANTOS CONSTANTE	15/08/2019	AGUARDANDO
2.	PEDRO HENRIQUE ELIAS DE OLIVEIRA	15/06/2019	AGUARDANDO
3.	PATRICK WEINFURTER PAETZOLD	03/07/2019	AGUARDANDO
4.	ANTONIA DOS SANTOS BRAND	04/07/2019	AGUARDANDO
5.	ALICIA ITSUE T. SCHULENMBURG	28/07/2019	AGUARDANDO
6.	HELENA TIBES DE ASSIS	20/08/2019	AGUARDANDO
7.	ARTHUR FRANZILLO PEREIRA	22/04/2019	AGUARDANDO
8.	MOISES DA SILVA LISBOA	22/04/2019	AGUARDANDO
9.	ANA CAROLINA DE SOUZA	05/07/2019	AGUARDANDO
10.	HELOISE BANDEIRA DOS SANTOS	04/07/2019	AGUARDANDO
11.	LORENA NOGUEIRA DILÃNDIA	19/08/2019	AGUARDANDO
12.	CECILIA COSTA	05/09/2019	AGUARDANDO
13.	ALLANA ALVES VIEIRA	11/07/2019	AGUARDANDO
14.	JOAO CESAR JUNCKES	21/07/2019	AGUARDANDO
15.	IGOR KEVIN SALDANHA LEAL	29/05/2019	AGUARDANDO
16.	GEAN FLORENCIO DOS SANTOS	01/06/2019	AGUARDANDO
17.	GABRIELLI GONÇALVES FERNANDES	21/03/2019	AGUARDANDO
18.	ALICIA PARDIN DA ROSA	22/07/2019	AGUARDANDO
19.	LORENA KEMPLER DA SILVA	08/08/2019	AGUARDANDO
20.	MAITE DE AMORIM DA SILVA	25/10/2019	AGUARDANDO
21.	MARIA CECÍLIA RICARDO	18/02/2019	AGUARDANDO

G II

	CRIANÇA	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
	DAPHNE BORGES DOS SANTOS CASNA	16/12/2018	MATRICULADA
	ARTHUR HENRIQUE ALVES BECKER	26/02/2019	MATRICULADO
	ESTER CRISTINE SANTOS DONASCIMENTO	07/10/2018	MATRICULADO
1.	MARIA JÚLIA SOARES SEEMAN	05/02/2019	AGUARDANDO
	SOPHIA DA SILVA RODRIGUES	01/09/2018	MATRICULADA
	ALICE BEHENCH RODRIGUES	13/02/2019	MATRICULADA
2.	LARA MARQUES CARDOSO	12/07/2018	AGUARDANDO
3.	MIGUEL MARQUES CARDOSO	12/07/2018	AGUARDANDO
4.	MATHEUS GOMES PEREIRA	03/01/2019	AGUARDANDO
5.	HENRIQUE LIMA RODRIGUES	06/02/2019	AGUARDANDO
6.	ANTÔNIO AUGUSTO CUSTODIO	21/08/2018	AGUARDANDO
7.	ARTHUR HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	08/05/2018	AGUARDANDO
8.	MIGUEL SCHMITZ	09/02/2019	AGUARDANDO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

9.	ANTONELLA TELLES DA SILVA	02/08/2018	AGUARDANDO
10.	ANA ALÍCIA SOARES SEEMANN	05/02/2019	AGUARDANDO
11.	ISIS ROYER DA ROSA	15/07/2018	AGUARDANDO
12.	HELLENA SILVEIRA BARBOSA	23/08/2018	AGUARDANDO
13.	LAURA DAMIÃO GUIMARÃES	26/02/2019	AGUARDANDO
14.	HANATALLY MARIA ARCENO IUSSES	04/08/2018	AGUARDANDO
15.	EMILLY ALVES DOS SANTOS CORREIA	12/07/2018	AGUARDANDO
16.	RAVI SEBERINO	01/02/2019	AGUARDANDO
17.	FRANCISCO CARPES COELHO PINHEIRO	22/12/2018	AGUARDANDO
18.	EDGAR OLIVEIRA BROL	20/06/2018	AGUARDANDO
19.	THEO RIBEIRO FERNANDES	26/01/2019	AGUARDANDO
20.	BRIAN ARTHUR SOUZA MAY	23/03/2019	AGUARDANDO
21.	GABRIEL DE MENESES CORREA	04/07/2018	AGUARDANDO
22.	SOPHIA CARDOSO CHAVES	18/10/2018	AGUARDANDO
23.	LAÍS DOS SANTOS LARA	20/12/2018	AGUARDANDO
24.	LAURA PEREIRA MACHADO	24/07/2018	AGUARDANDO
25.	HENRIQUE ALVES BERVANGER	26/03/2019	AGUARDANDO
26.	PIETRO DE OLIVEIRA REGO	11/08/2018	AGUARDANDO
27.	MARIA CECÍLIA DE OLIVIERA WERLICH	28/03/2019	AGUARDANDO
28.	ÁDALYN ISADORA DOS SANTOS VAZ	26/02/2019	AGUARDANDO
29.	GABRIELLA FERREIRA SILVA	17/09/2019	AGUARDANDO
30.	RAFAELLA BRUM MORALES	29/09/2018	AGUARDANDO
31.	KALEB FIGUERÔA CORREÂ GOMES	03/03/2019	AGUARDANDO
32.	LUIZA DUARTE DOS SANTOS	16/01/2019	AGUARDANDO
33.	JOÃO LUCAS DE SOUZA RODRIGUES	22/02/2019	AGUARDANDO
34.	ANA JÚLIA DE ALMEIDA LEAL	30/07/2018	AGUARDANDO
35.	ARTHUR POERSCHKE ZANISKOSKI	20/12/2018	AGUARDANDO
36.	NICOLAS DANIEL SANTANA CHERMONT	08/01/2019	AGUARDANDO
37.	ELOA DE JESUS AMARAL	11/12/2018	AGUARDANDO
38.	ISAQUE DE SOUZA ÁVILA	17/02/2019	AGUARDANDO
39.	MARIANA VITÓRIA ARAÚJO DA CONCEIÇÃO	28/04/2018	AGUARDANDO
40.	ARTHUR DANIEL ZABEL FERRAZ	13/09/2018	AGUARDANDO
41.	MARIA EDUARDA DE SOUZA RAIMUNDO	09/06/2018	AGUARDANDO
42.	JORGE ARTHUR OLIVEIRA GONÇALVES	20/07/2018	AGUARDANDO
43.	MARIA EDUARDA ALVES MIRANDA	14/08/2018	AGUARDANDO
44.	MATHEUS GABRIEL DOS SANTOS	22/04/2018	AGUARDANDO
45.	THOMAS AUGUSTO	01/07/2018	AGUARDANDO
46.	MIGUEL DE LIMA DOS SANTOS	05/06/2018	AGUARDANDO
47.	ENZO GABRIEL HILLESHEIN	10/10/2018	AGUARDANDO
48.	THEO LIMA	20/08/2018	AGUARDANDO
49.	HELOYSA DA SILVA BATISTA	26/03/2019	AGUARDANDO
50.	DAVI LUCCA MACHADO RECH	24/04/2018	AGUARDANDO
51.	ELIZA DA SILVA ROCHA	11/09/2018	AGUARDANDO
52.	ISADORA DOS SANTOS VARGAS	19/06/2018	AGUARDANDO
53.	ADALYN ISADORA VAJ	26/02/2019	AGUARDANDO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

54.	VICENTE HEIDEMANN SHNEIDER	23/10/2018	AGUARDANDO
55.	CAUÃ C. H. BARBOSA	18/11/2018	AGUARDANDO
56.	NICOLLAS FELIPE SEGATTI	30/11/2018	AGUARDANDO
57.	JOÃO VITOR SCHWAIZER	20/04/2018	AGUARDANDO
58.	HELENA GONÇALVES PEREIRA	20/06/2018	AGUARDANDO
59.	SAMUEL SANTOS DA SILVA APÓSTOLO	04/02/2019	AGUARDANDO
60.	NICHOLAS DALKIRANIS B. ROSA	24/10/2018	AGUARDANDO
61.	LAURA DE OLIVEIRA DE SOUZA	16/08/2018	AGUARDANDO
62.	DOMINGOS BARBOSA NETO	03/04/2018	AGUARDANDO
63.	MARJORIE HELOIZE DE AMORIM	28/06/2018	AGUARDANDO
64.	BEN-HUR FERNANDES SIQUEIRA	20/09/2018	AGUARDANDO
65.	KAUÃ VALENTINE CITADELLA	23/12/2018	AGUARDANDO
66.	MARIA LAURA DE FREITAS NOIVO	27/02/2019	AGUARDANDO
67.	LAURA HELENAVIEIRA SIMÕES	05/01/2019	AGUARDANDO
68.	HENRY LIMA DOS SANTOS	28/06/2018	AGUARDANDO

GIII

Nº	CRIANÇA	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
	ELOÁ IASMIN DA ROCHA ANDRADE	10/02/2018	MATRICULADA
	BERNARDO PEREIRA DA COSTA	17/03/2018	MATRICULADO
	KAUÊ DE JESUS CERQUEIRA	19/06/2018	DESISTIU
	ISABELLA URBANO FUCKNER	22/11/2018	MATRICULADA
	KAUÃ BEHENCK RODRIGUES	14/11/2017	MATRICULADO
	BENJAMIN BITTENCOURT	31/03/2018	MATRICULADO
	VALENTINA ARREAL FLORES	12/09/2017	DESISTIU
	BERNARDO PEIXE MAXIMO	21/06/2017	DESISTIU
	YAHON MIKAEL ALMEIDA DO NASCIMENTO	14/03/2018	MATRICULADO
	MANUELA DE SOUZA ANDRADE	23/07/2017	DESISTIU
	ISAAC EMANOEL VIEIRA DOS SANTOS	12/05/2017	MATRICULADO
1.	RYAN RAFAEL DOS SANTOS	27/02/2018	AGUARDANDO
	ANTHONY ISIDORO KAVULACK	16/03/2018	MATRICULADO
	ENZO DE OLIVEIRA VASCONCELOS	04/01/2018	MATRICULADO
	MARIA CLARA DIAS ALTHAUS	09/08/2017	MATRICULADA
	ANTONIA MODZELSKI DE OLIVEIRA DA SILVA	22/02/2018	DESISTIU
	ARTHUR CARDOSO CHAVES	29/05/2017	MATRICULADO
	ADRYAN PRIM	14/04/2017	MATRICULADO
2.	ELISA VITÓRIA GOMES SILVA	25/06/2017	AGUARDANDO
3.	VICENTE SARMENTO	27/09/2017	AGUARDANDO
4.	VICENTE BOAVENTURA DA ROSA	24/07/2017	AGUARDANDO
5.	RICARDO KINZEL CORREA	26/09/2017	AGUARDANDO
6.	ALICE BITTENCOURT KOES	05/02/2018	AGUARDANDO
7.	ISADORA RUARO MACHADO	16/08/2017	AGUARDANDO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

8.	DJONATHAN HENRIQUE ALMEIDA PEREIRA	01/06/2017	AGUARDANDO
9.	ALICE DE JESUS DA SILVA	06/06/2017	AGUARDANDO
10.	ESTER SANTOS MOTA	29/07/2017	AGUARDANDO
11.	JOAQUIM SILVA OPUSKA SOARES	09/02/2018	AGUARDANDO
12.	DAVI LUCCA NUNES MARTINS	21/09/2017	AGUARDANDO
13.	MURILO AUGUSTO SILVEIRA DE LIMA	24/09/2017	AGUARDANDO
14.	GABRIEL PERES PACHECO	06/09/2017	AGUARDANDO
15.	ANA BEATRIZ BENKENDORF SOARES	24/24/2017	AGUARDANDO
16.	PAULO JOSÉ DA ROSA RODRIGUES	30/11/2017	AGUARDANDO
17.	SOPHIA QUINTEL	05/01/2018	AGUARDANDO
18.	YASMIM NOGUEIRA DA SILVA	18/05/2017	AGUARDANDO
19.	JOÃO SARMENTO VERISSIMO	01/09/2017	AGUARDANDO
20.	HELENA VITORIA SCHLICHTING FERNANDES	02/11/2017	AGUARDANDO
21.	ARTHUR TAKGATTI MACHADO	20/08/2017	AGUARDANDO
22.	THEO DE LIMA JORDÃO	10/05/2017	AGUARDANDO
23.	GRÉGORI TEZZARI LEMOS	12/05/2017	AGUARDANDO
24.	JOAQUIM JUNKES MARTINS	09/02/2018	AGUARDANDO
25.	MATHEUS LUIS DA SILVA	27/02/2018	AGUARDANDO
26.	JOÃO MIGUEL DE JESUS	27/09/2017	AGUARDANDO
27.	MANUELLA DO NASCIMENTO	21/02/2018	AGUARDANDO
28.	MIGUEL BARBOSA DE OLIVEIRA	25/11/2017	AGUARDANDO
29.	ANTONIO FERREIRA SILVEIRA	17/05/2017	AGUARDANDO
30.	MATHEUS MENDES AVELINO	16/03/2018	AGUARDANDO
31.	HENRIQUE FERREIRA BRUCH	19/03/2018	AGUARDANDO
32.	OLIVER GODIN DA SILVA	23/02/2018	AGUARDANDO
33.	ISABEL SILVA PEREIRA	27/01/2018	AGUARDANDO
34.	NATALLY VITORIA SANTOS ARAUJO	20/01/2018	AGUARDANDO
35.	MARIA TERESA CARDOSO	01/12/2017	AGUARDANDO
36.	ARTHUR EIJITAKAHANA SCHEILENBURG	10/07/2017	AGUARDANDO
37.	DEBORA KAUANY VIANA DA CUNHA	28/06/2017	AGUARDANDO
38.	NICOLAS ABREU DOS SANTOS PEREIRA	12/12/2017	AGUARDANDO
39.	SOPHIA VITORIA SANTANA DE GOES	18/03/2018	AGUARDANDO
40.	LEANDRO HENRIQUE OLIVEIRA ALMEIDA	11/09/2017	AGUARDANDO
41.	BERNARDO BUZATTO BERNARDINO	12/03/2018	AGUARDANDO
42.	BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	21/08/2017	AGUARDANDO
43.	AGATHA EMANUELLY URNAU DE OLIVEIRA	14/12/2017	AGUARDANDO
44.	MAURICIO KELVEN LUCIANO NASCIMENTO	17/03/2018	AGUARDANDO
45.	ANA CAROLINA DA CONCEIÇÃO ARAUJO	14/05/2017	AGUARDANDO
46.	THEO HENRIQUE CARLOTO SOARES	11/06/2016	AGUARDANDO
47.	HEITOR OLIVEIRA GARCIA	25/02/2019	AGUARDANDO
48.	AGATHA VIEIRA	17/07/2017	AGUARDANDO
49.	ALICE DA SILVA MENDES PEREIRA	28/08/2017	AGUARDANDO
50.	YASMIN VITÓRIA DA SILVA	13/03/2018	AGUARDANDO
51.	ISADORA SILVA DOS SANTOS	21/12/2017	AGUARDANDO
52.	JOSUÉ MACHADO SIMÕES	14/07/2017	AGUARDANDO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

53.	ESTER FLOR BARATA MELO	06/06/2017	AGUARDANDO
54.	MARIA CLARA DIAS ALTHAUS	09/08/2017	AGUARDANDO
55.	WAGNER BARBELATTI FERREIRA	15/09/2017	AGUARDANDO
56.	BRAYAN EDUARDO HERMES	21/08/2017	AGUARDANDO
57.	LUANA DE SOUZA	12/08/2017	AGUARDANDO
58.	NICOLAS SÓELGUÉ	07/12/2017	AGUARDANDO
59.	HADASSA CIPRIANO SILVA FELIX	09/12/2017	AGUARDANDO
60.	LUCAS DE OLIVEIRA ROSA	09/04/2017	AGUARDANDO
61.	MARINA DOS SANTOS GONÇALVES	08/10/2017	AGUARDANDO
62.	ARTHUR CARVALHO COELHO DE SÁ	20/05/2017	AGUARDANDO
63.	ANA JÚLIA RODRIGUES ARRABAR	04/08/2017	AGUARDANDO
64.	ANALLU LACERDA ZEFERINO	16/03/2017	AGUARDANDO
65.	JOÃO LORENZO FERREIRA MARQUES	29/12/2017	AGUARDANDO
66.	VICTORIA FRIEDRICH PORCELA	26/04/2017	AGUARDANDO
67.	ISABELLA SOPHIA AMARAL GOMES	‘17/08/2017	AGUARDANDO
68.	ROBERTA SCHUCH MANOEL	16/03/2018	AGUARDANDO
69.	JULIANA RODRIGUES GONÇALVES	01/07/2017	AGUARDANDO
70.	SOFIA PEREIRA PIMENTEL	07/05/2017	AGUARDANDO
71.	NICOLAS CORREA BORCHE RODARES	18/10/2017	AGUARDANDO
72.	LARA AGUIAR PEREIRA	05/08/2017	AGUARDANDO

G IV

	CRIANÇA	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
	LUARA RASO DA SILVA	26/07/2016	MATRICULADO
	ENZO ALVES DOMINGUES	13/02/2017	MATRICULADO
	ALICE FIRMINE MIRANDA	20/12/2016	DESISTIU
	LAURA DE CAMPOS DA SILVA	29/12/2016	DESISTIU
	NATHAN DA COSTA SEMA	19/09/2016	DESISTIU
	HEITOR MIRANDA DA CRUA	21/03/2017	MATRICULADO
	LIVIA VARGAS	20/01/2017	DESISTIU
	PEDRO HEITOR CARDOSO	02/07/2016	MATRICULADO
1.	MARCOS HENRIQUE OLIVEIRA BARBOSA	09/04/2016	AGUARDANDO
	LUIZ OTAVIO ROMÃO	20/07/2016	DESISTIU
	EMILLY THAINA DIAS DOS SANTOS	13/03/2017	DESISTIU
	SOPHIA BORGES DOS SANTOS CASNA	07/06/2016	MATRICULADA
	PEDRO LUCIANO DE SOUZA ROSRIGUES	10/03/2017	MATRICULADO
	MATHEUS BATISTA DE SOUZA	19/08/2016	DESISTIU
	VALENTINA FERNANDES POLICARPO	11/10/2016	MATRICULADA
	LARISSA EMANUELLE DA SILVA	16/06/2016	MATRICULADA
2.	PIETRO IAN SILVEIRA DOS PASSOS	29/07/2016	AGUARDANDO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

3.	BARBARA VALENTINA URNAU	05/08/2016	AGUARDANDO
4.	NATALY DE JESUS AMARAL	12/04/2016	AGUARDANDO
5.	ENZO MIGUEL SILVEIRA DA SILVA	12/05/2016	AGUARDANDO
6.	LUIZ GUSTAVO FERREIRA PALO	11/01/2017	AGUARDANDO
7.	MARIA HELENA CASANOVA CHAGAS DA SILVA	16/04/2016	AGUARDANDO
8.	SARA LUIZA RAMOS	23/10/2016	AGUARDANDO
9.	ENZO GABRIEL SOUZA DOS SANTOS	11/01/2017	AGUARDANDO
10.	VALENTINA LEMOS FIGUEIREDO	17/04/2016	AGUARDANDO
11.	JENIFFER DOS SANTOS OURIQUES	19/09/2015	AGUADANDO
12.	CARLOS GABRIEL SANTANA PIMENTEL	25/10/2016	AGUARDANDO
13.	ENZO GABRIEL MARTINS CASTORINO	29/11/2016	AGUARDANDO
14.	MANUELLA KETLYN SANTOS DA SILVA	27/09/2016	AGUARDANDO
15.	SAMUEL VINICIUS LEMOS MATOS	12/05/2016	AGUARDANDO
16.	GEOVANA FLORENCIO DOS SANTOS	17/06/2016	AGUARDANDO
17.	HAGATA DA SILVA DE OLIVEIRA	17/09/2016	AGUARDANDO
18.	JOÃO MARCOS CARVALHOCABRAL	17/06/2016	AGUARDANDO
19.	ERICK PEREIRA RODRIGUES	07/12/2016	AGUARDANDO
20.	MONIQUE MARIAH DA ROSA	09/02/2017	AGUARDANDO
21.	MANUELA LUCAS DE FREITAS	23/01/2017	AGUARDANDO
22.	KAIO HENRIQUE DA SILVA MOREIRA	14/09/2016	AGUARDANDO
23.	ESTHER RODRIGUES RAIMANN	28/08/2016	AGUARDANDO
24.	MIGUEL FERNANDES SIQUEIRA	06/09/2016	AGUARDANDO
25.	LORENA SANTOS DO NASCIMENTO	04/052016	AGUARDANDO
26.	ALLANA HELOISE COSTA SILVA	22/06/2016	AGUARDANDO
27.	EMANUELLY SIQUEIRA DA SILVA	14/11/2016	AGUARDANDO
28.	ALICE DE SOUZA BAUER	11/01/2017	AGUARDANDO
29.	AMABILE VITÓRIA DA ROSA DA LUZ	24/11/2016	AGUARDANDO
30.	ENZO GABRIEL DA SILVA SCHENEIDER	19/04/2016	AGUARDANDO
31.	JOÃO GABRIEL CARNEIRO TOMASI SOUZA	30/07/2016	AGUARDANDO

São José, 31 de agosto de 2020.

Lúcia Maria Leopoldo
Diretora CEI Terezinha Maria Claudino dos Santos

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição:CEI VERA LUCIA MEDEIROS
Endereço: Av. Valdemar Schmidt, s/n
Telefone:3357.7819
Diretora: Norma Fernanda Bongiolo
3ª Publicação 2020

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
G I	4 meses-1 ano	12	---	08	10	18
G II	1-2	15	---	14	15	29
G III A	2-3	17	14	03	03	20
G III B	2-3	17	---	14	17	31
G IV A	3-4	20	14	05	06	25
G IV B	3-4	20	---	17	20	37
G V	4-5	20	---	19	19	38
G V/VI	4-5-6	20	---	20	19	39
G VI	5-6	25	---	25	27	52
		TOTAL	**28**	**125**	**136**	**289**
		TOTAL DE CRECHE	**160**	**TOTAL DE PRÉ ESCOLA**		**129**

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
G I	04 MAT / 02 VESP
G II	01 MAT
G III	03 MAT
G IV	04 MAT
G V	01 MAT / 01 VESP
GV/VI	01 VESP

***observar lista de espera**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO I MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Alice Passer Vargas	Matutino
2.	Arthur Gonçalves Denck	Matutino
3.	Emanuelly de Oliveira Schell	Matutino
4.	Helena Atanásio	Matutino
5.	José Maurício Elias	Matutino
6.	Lívia Basso Marques	Matutino
7.	Lorena Couto Póvoas	Matutino
8.	Yasmim Anderson do Nascimento de Lima	Matutino
9.		Matutino
10.		Matutino
11.		Matutino
12.		Matutino

GRUPO I VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Arthur Ventura dos Santos	Vespertino
2.	Benício da Silva Schneider	Vespertino
3.	Eric Fagundes Valentim	Vespertino
4.	Helena Rosa Silva	Vespertino
5.	Henrique Schiissler Teixeira	Vespertino
6.	Joana Falabretti Michel	Vespertino
7.	Lucas de Sousa Silva	Vespertino
8.	Luiz Felipe Rosa Muniz	Vespertino
9.	Mariah de Oliveira Rosa	Vespertino
10.	Mathias Moraes Pechini	Vespertino
11.		Vespertino
12.		Vespertino

GRUPO II MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Antônio Augusto Custodio	Matutino
2.	Arthur Rodrigues da Costa Batista	Matutino
3.	Bernardo Schmoeller Machado	Matutino
4.	Betina da Silva Cardoso	Matutino
5.	Edgar Oliveira Brol	Matutino
6.	Henrique Lima Rodrigues	Matutino
7.	João Lucas Cavalcante Rodrigues	Matutino
8.	João Victor Bittencourt Frutuoso	Matutino
9.	Lívia de Souza Schmitt	Matutino
10.	Lorenzo Rover dos Passos	Matutino
11.	Matheus de Moura Becker	Matutino
12.	Miguel Martins da Costa	Matutino
13.	RaviSeberino	Matutino
14.	Vicente Hoffmann	Matutino
15.		Matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IIVESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Ana Clara Kons Godoy	Vespertino
2.	Ana Júlia de Almeida Leal	Vespertino
3.	Antonella Telles da Silva	Vespertino
4.	Antônio Jorge Pereira da Maia	Vespertino
5.	Catharina de Souza Lopes	Vespertino
6.	Gabriel Steinheuser Costa	Vespertino
7.	Helena Balduino Laurentino	Vespertino
8.	Isis Rover da Rosa	Vespertino
9.	Israel Miguel Potier Fernandes	Vespertino
10.	José Valentim Theisies dos Santos	Vespertino
11.	Lívia Luiza de Oliveira Pereira	Vespertino
12.	Lucas Feijó de Souza	Vespertino
13.	Lucca dos Santos Paiva	Vespertino
14.	Olívia Macedo Silvano	Vespertino
15.	Rafaella Brum Morales	Vespertino

GRUPO III A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Antonella Souza Brandelero	Integral
2.	Bernardo Schmitz Soares	Integral
3.	Bryan Guilherme Santos Da Silva	Vespertino
4.	Catharina Farias GandolfiFróes	Integral
5.	Davi Maltauro Santos	Integral
6.	Eloá Alexandre Machado	Matutino
7.	Eloá Barbosa da Cruz	Matutino
8.	Enzo Gabriel Almeida	Vespertino
9.	Enzo Gabriel Bandeira da Silva	Integral
10.	Francisco Benjamin Silva Rodrigues	Integral
11.	Kauany Vitória De Carvalho Santos Da Cruz	Integral
12.	Lara Cristina Gama	Integral
13.	Lara KempferSachett Da Rosa	Integral
14.	Maria Flor Lemos Mamus da Silva	Integral
15.	Pedro Henrique Barbosa De Sá	Integral
16.	Pedro Izaguirre Kuhn	Vespertino
17.	Renan Klock	Integral
18.	Théo Augusto De Jesus	Integral
19.	Théo Natal	Matutino
20.	Vinicius Bonetti	Integral

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO III BMATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Ana Luiza Mafra Martins	Matutino
2.	Benjamin Ferreira de Oliveira	Matutino
3.	Catarina Calage Demétrio	Matutino
4.	Elisa Vitória Gomes Silva	Matutino
5.	EsthérSchmaedecke Marciano	Matutino
6.	Heitor Caetano dos Anjos	Matutino
7.	Isabelle Maas Belletti	Matutino
8.	João Pedro Vieira Santos	Matutino
9.	Manuela Lucio da Silva	Matutino
10.	Manuella do Nascimento	Matutino
11.	Matheus Martins Rebouças	Matutino
12.	Ricardo Kinzel Corrêa	Matutino
13.	Valentina Lourenço dos Santos	Matutino
14.	Vicente da Rosa	Matutino
15.		Matutino
16.		Matutino
17.		Matutino

GRUPO IIIBVESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AlyssaSofhieOuriques Da Luz Kreusch Bezerra	Vespertino
2.	Ana Letícia Vargas da Costa	Vespertino
3.	Arthur Pinto da Silva	Vespertino
4.	Davi Lino da Silva	Vespertino
5.	Edson Kammers	Vespertino
6.	Heitor Carlos Dutra	Vespertino
7.	Heitor Lucio da Silva	Vespertino
8.	Helena Rei Da Silva	Vespertino
9.	Isabel Kunstler Machado	Vespertino
10.	Joaquim CecilianoGoes	Vespertino
11.	Josué Kammers	Vespertino
12.	Júlia Silveira Henrique	Vespertino
13.	KauêVeronSilvy	Vespertino
14.	Lavínia Born Tomaschewski	Vespertino
15.	Luiz Gustavo Da Silva Kons	Vespertino
16.	Sophia dos Santos Hoffmann	Vespertino
17.	Vicente Furtado	Vespertino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IVA

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Alice Lapa Kretzer	Vespertino
2.	Ana Laura Heinz	Vespertino
3.	Beatriz Alves Kreich	Matutino
4.	Benjamin Aguiar	Integral
5.	Bernardo Meurer	Integral
6.	Bernardo Schwanck Ribeiro	Integral
7.	Davi Cristovão Ramos	Matutino
8.	Davi de Melo	Integral
9.	Felipe Siegel Virtuoso	Integral
10.	Gustavo Silva do Nascimento	Integral
11.	Joana Faria Neri	Integral
12.	João Marcos Pereira Justino	Vespertino
13.	Joaquim Lobler Inácio	Matutino
14.	Kauana Vitoria de Carvalho Santos da Cruz	Integral
15.	Kevin Vicente de Menezes	Integral
16.	Lis Beatriz da Silva	Integral
17.	Lucas Kons da Silveira	Matutino
18.	Manuela de Souza Silveira	Integral
19.	Maria Julia Broch Freire	Vespertino
20.	Miguel D'Alessandro de Campos Gomes	Vespertino
21.	Miguel Henrique da Silva	Integral
22.	Muriel Nascimento de Melo	Integral
23.	Pedro Henrique Santana	Integral
24.	Samuel Gregório	Vespertino
25.	Yasmin FilpoHoinoski	Matutino
26.		Matutino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV B MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Alice Steinbach de Souza	Matutino
2.	Alícia Gomes de Souza	Matutino
3.	Arthur da Rosa Moura	Matutino
4.	Arthur de Castro Rosa Pereira	Matutino
5.	Dandara Garcia dos Santos	Matutino
6.	Davi Luiz de Souza	Matutino
7.	Elisa de Jesus Teixeira	Matutino
8.	Enzo Marques Gonzalez	Matutino
9.	Heloisa Rosa da Costa	Matutino
10.	Henrique Fernandes da Conceição	Matutino
11.	João Gabriel Thomé Cantú	Matutino
12.	Laura Beatriz Sonai	Matutino
13.	Lorena Caetano Silveira Marques	Matutino
14.	Noah Barth Azevedo	Matutino
15.	Pedro Campos de Souza	Matutino
16.	Pedro Heitor Cardoso	Matutino
17.	Sophia Camillo Costa do Nascimento	Matutino
18.		Matutino
19.		Matutino
20.		Matutino

GRUPO IV B VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Alan de Souza Rodrigues	Vespertino
2.	Alice de Farias Nicacio	Vespertino
3.	Alice Stefanny Rodolfo	Vespertino
4.	Arthur Amaral	Vespertino
5.	Bernardo Ribeiro Roque	Vespertino
6.	Cauã Scheid Martins	Vespertino
7.	Eric Santos Marinho	Vespertino
8.	Ester do Nascimento Marcelino	Vespertino
9.	Helena Stefanny Rodolfo	Vespertino
10.	Henrique Stahelin Ramos	Vespertino
11.	Isabela Dias de Freitas	Vespertino
12.	João Gabriel da Silva do Nascimento	Vespertino
13.	Leonardo de Lima	Vespertino
14.	Lívia Helena da Silva	Vespertino
15.	Maria Julia de Paula	Vespertino
16.	Mariah Ventura Ferreira	Vespertino
17.	Miguel ScandolaraSchilichting	Vespertino
18.	Pedro Henrique Steinheuser Costa	Vespertino
19.	Sofia Mendes	Vespertino
20.	Theo Fagundes Gonçalves	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Ana Clara Ribeiro Marques	Matutino
2.	Ana Luiza Fernandes da Silva	Matutino
3.	Bruno Hernesto Ayala Bitencourt	Matutino
4.	Davi Felipe Sabio da Silva	Matutino
5.	Davi José De Sousa	Matutino
6.	Davi Merizi Gutierrez	Matutino
7.	Heitor RickesCarioni Paixão	Matutino
8.	João Marcelo Correa	Matutino
9.	Lívia Eli Gonçalves	Matutino
10.	Maria Clara Farias Dias Santos	Matutino
11.	Miguel Corrêa dos Santos	Matutino
12.	Miguel David Seibert	Matutino
13.	Moyses de Oliveira Pereira Costa	Matutino
14.	Nathanael Ferreira Raitz	Matutino
15.	Sophia dos Santos Vieira	Matutino
16.	Sophia Rodrigues Vilarouca	Matutino
17.	Valentina Corrêa dos Santos	Matutino
18.	Vitória de Oliveira Broering	Matutino
19.	Yasmim Santos da Silva	Matutino
20.		Matutino

GRUPO V VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Beatriz Cunha de Souza	Vespertino
2.	Bernardo Barth Crozeta Goulart	Vespertino
3.	Helena Espindola	Vespertino
4.	Igor Machado Gatner	Vespertino
5.	Igor Rafael Rodrigues Veloso	Vespertino
6.	JhonatanKaioStarosckyStage	Vespertino
7.	João Davi de Moura Martins	Vespertino
8.	João Vitor Firmino dos Santos	Vespertino
9.	Julia Costa Silva	Vespertino
10.	Lorenzo de Oliveira Waltrich	Vespertino
11.	Lorenzo Machado dos Santos	Vespertino
12.	Luiz Ricardo Netto	Vespertino
13.	Maria Vitória Griebler	Vespertino
14.	Miguel Faes de Souza	Vespertino
15.	Rafael Bomfim do Nascimento	Vespertino
16.	Rafaella Furtado José	Vespertino
17.	Sofia Licínio	Vespertino
18.	Valentina Gotiz Ferreira	Vespertino
19.	Victória Andrade Sanceverino	Vespertino
20.		Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V/VI MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Ana Luiza Neidert Ludwig	Matutino
2.	Bruna Koerich	Matutino
3.	Davi FilpoHoinoski	Matutino
4.	Derik dos Santos de Lima	Matutino
5.	Enzo MiechoteckMondadori	Matutino
6.	Isabela Heinz Bastos	Matutino
7.	Júlia Abreu dos Santos	Matutino
8.	Luccas Lourenço dos Santos	Matutino
9.	Luiz Felipe Pereira Belentini	Matutino
10.	Marcio Vinícius de Assunção Maciel	Matutino
11.	Maria Vitória BenthienBurigo	Matutino
12.	Miguel Bernardino	Matutino
13.	Miguel Damasco do Nascimento	Matutino
14.	Miguel Marcelino Lucho	Matutino
15.	NícolasTonelli Alves	Matutino
16.	Samuel Duran de Andrade	Matutino
17.	Theo Domingues De Andrade	Matutino
18.	Valentina Nogales Garcia	Matutino
19.	William Da Luz Moraes	Matutino
20.	Yago Tibes da Cruz	Matutino

GRUPO V/VI VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Davi Luiz Elmo de Mello Batista	Vespertino
2.	Emilly dos Santos Benfica	Vespertino
3.	Gabriele Soares Schiller	Vespertino
4.	Lais Cristina Alves	Vespertino
5.	Laura Lobo Hames	Vespertino
6.	Lorena da Silva Coelho	Vespertino
7.	Lorenzo Agnes Foltran	Vespertino
8.	Lorenzo da Silva Ferreira	Vespertino
9.	Luan Henrique de Souza Neto	Vespertino
10.	Manuela Villela Ciervo	Vespertino
11.	Maria Alice Santos de Lima	Vespertino
12.	Maria Júlia Almeida do Prado	Vespertino
13.	Roberto Dias Marques	Vespertino
14.	Sophia Medeiros Nunes	Vespertino
15.	Thuanny De Souza Teofilode Brito	Vespertino
16.	Valentina NeisPlatt	Vespertino
17.	Vicente De Souza Hames	Vespertino
18.	Victor Hugo Kloch Dias	Vespertino
19.	Vinícios Eduardo Roberto dos Reis Padilha Fernandes	Vespertino
20.		Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO VI MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Amanda de Oliveira Rosa	Matutino
2.	Ana Clara Meurer	Matutino
3.	Ana Luíza da Rosa	Matutino
4.	AntoniaLongen dos Santos	Matutino
5.	Beatriz Martins Freitas	Matutino
6.	Benjamin Lobler Inácio	Matutino
7.	Camille Inácio Sachetti	Matutino
8.	Elisa Carpes Coelho Pinheiro	Matutino
9.	Erico Valentin Martins de Aguiar	Matutino
10.	Ester Yasmine da Cruz	Matutino
11.	EsthephaniGregorio Peppers	Matutino
12.	Joana Barbosa Rodrigues	Matutino
13.	Lorena Krull	Matutino
14.	Lucas Rafael Passer Vargas	Matutino
15.	Luiza RehbeinPierri	Matutino
16.	Maria Gabriela Costa de Melo	Matutino
17.	Miguel da Silva Fonseca	Matutino
18.	Miguel Platt Fernando	Matutino
19.	Pedro Fernandes da Conceição	Matutino
20.	Pedro Henrique Souza	Matutino
21.	Ricardo Augusto Leite Garcia	Matutino
22.	Sofia do Amparo Romano	Matutino
23.	Sophia Brick de Figueredo	Matutino
24.	Valentina Machado Possamai	Matutino
25.	Valentina Siqueira de Souza	Matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO VIVESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Alicia Oliveira Galvão	Vespertino
2.	Ana Julia Kons Godoy	Vespertino
3.	AnaluArcenio Laurentino	Vespertino
4.	Arthur AntonioAntonello Martins	Vespertino
5.	Augusto Schmitt Lemoni	Vespertino
6.	AyshaOuriques Moreira Lima	Vespertino
7.	Bernardo Porsche de Souza	Vespertino
8.	BrayanJuppa Leite	Vespertino
9.	Davi Silveira da Silva	Vespertino
10.	Eloá Campos de Souza	Vespertino
11.	Francisco Brum Morales	Vespertino
12.	Heitor Almeida Beretta	Vespertino
13.	Helena Schultz	Vespertino
14.	Ian Machado Gatner	Vespertino
15.	Isabela Pereira Abreu	Vespertino
16.	Isabella Littig Damasco Viana	Vespertino
17.	João Guilherme Bunn	Vespertino
18.	KauãHerichBaracy	Vespertino
19.	Lavínia Freitas Salasário	Vespertino
20.	Lia Fagundes Valentim	Vespertino
21.	Lorena Villela Ciervo	Vespertino
22.	Maria Isabel Petronilho	Vespertino
23.	Mariah Gastaldi Camargo Alves	Vespertino
24.	Mikaella Vidal Flôr	Vespertino
25.	Nicoly dos Santos Benfica	Vespertino
26.	Thomas Borges Capelari	Vespertino
27.	Yasmin Theisies dos Santos	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

G I

	CRIANÇA	NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	Théo Almeida Campos	15/10/2019	Ofertado vaga matutina, solicita vespertino. Aguardando vaga

G II

	CRIANÇA	NASCIMENTO	SITUAÇÃO
	Betina da Silva Cardoso	26/07/2018	Matriculada em 09/12
1.	Pedro Assunção da Cunha	28/01/2019	Não atende 09 e 10/12 Não atende 21/02
	Rafaella Brum Morales	29/09/2018	Matriculada em 09/12
	Giuseppe Mateus Tomaschewski Borba	19/08/2018	Desistente 10/12
	ÍsisZickuhr de Souza Lima	02/03/2019	Desistente 10/12
	Lorenzo Rover dos Passos	05/09/2018	Matriculado Matutino
2.	Valentina Witoslawski Vales	03/09/2018	Ofertado vaga Matutino, Aguardando Vespertino
	Vicente Hoffmann	11/07/2018	Matriculado Matutino
	Lívia de Souza Schmitt	10/03/2019	Matriculada em 21/02
	Miguel Martins da Costa	21/02/2019	Matriculado 21/02
3.	Laís dos Santos Lara	20/12/2018	Aguardando vaga.
4.	Maria Isadora Delavechia Oliveira	15/07/2018	Aguardando vaga.
5.	Otávio Beiras Medeiros de Oliveira	24/06/2018	Aguardando vaga.
6.	Arthur Garcia Furtado	2707/208	Aguardando vaga.
7.	Laís Fernandes Costa	27/12/2018	Aguardando vaga.
8.	Francisco Carpes Coelho Pinheiro	22/12/2018	Aguardando vaga.
9.	Pietra Mendes Mioranza	06/12/2018	Aguardando vaga.
10.	Luiza Duarte dos Santos	16/01/2019	Aguardando vaga.
11.	Joaquim Meurer Martins	01/09/2019	Aguardando vaga.
12.	Miguel do Amaral	29/04/2018	Aguardando vaga.
13.	Lara Natividade de Gos	19/11/2018	Aguardando vaga.

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

14.	Henrique Silva do Nascimento	17/04/2018	Aguardando vaga.
15.	Ícaro Martins de Jesus	08/03/2019	Aguardando vaga.
16.	Pedro Afonso Santos Lautenschleger	30/05/2018	Aguardando vaga.
17.	Théo Greiner Costa	13/10/2018	Aguardando vaga.
18.	Esther Andrion Machado	01/12/2018	Aguardando vaga.
19.	Sophia Vitória Gonçalves do Nascimento	11/04/2018	Aguardando vaga.
20.	Maria Júlia Almeida Alves	01/03/2019	Aguardando vaga.
21.	Eliza da Silva Rocha	11/09/2018	Aguardando vaga.
22.	Helena Cardoso	28/03/2019	Aguardando vaga.
23.	Heloísa Seitz Martins	26/08/0218	Aguardando vaga
24.	Vicente Heidemann Schneider	23/10/2018	Aguardando vaga
25.	Pedro Merizi Gutierrez	10/07/2018	Aguardando vaga

G III

	CRIANÇA	NASCIMENTO	SITUAÇÃO
	KauêVeronSilvy	04/08/2017	Matriculado em 10/12
	Elisa Vitória Gomes Silva	25/06/2017	Matriculado em 10/12
	Joaquim Junkes Martins	12/08/2017	Conseguiu em outro CEI 21/02
	Joaquim Ramos de Jesus	25/02/2018	Ofertado vaga, não tem interesse. Desistiu em 21/02
	Bernardo Barcarolo dos Santos	30/04/2017	Matriculado em Instituição particular
	Bruna Marinho Lima	10/11/2017	Ofertado vaga, não tem interesse. Desistiu em 21/02
	Bernardo Pereira da Costa	17/03/2018	Conseguiu em outro CEI
	Lavínia Born Tomaschewski	12/02/2018	Matriculada em 21/02/2020
	Rafael Steimbach	10/03/2018	Conseguiu em outro CEI
	Ricardo Kinzel Corrêa	26/09/2017	Matriculado em 21/02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

	Joaquim Mendes de Souza	20/09/2017	Conseguiu em outro CEI
1.	Heloísa Abreu dos Santos	13/12/2017	Ofertado vaga Matutina. Aguardando vaga Integral
	Helena Schmitt Becker	22/05/2017	Conseguiu em outro CEI
	Miguel Barbosa de Oliveira	25/11/2017	Conseguiu em outro CEI
2.	Lorenzo Wieser Gonçalves	28/08/2017	Não atende (21/02) Aguardando vaga.
	Manuella do Nascimento	21/02/2018	Matriculada 21/02
3.	Alice KonigKreusch	10/02/2018	Aguardando vaga.
4.	Lucas de Oliveira Rosa	09/04/2017	Aguardando vaga.
5.	Matheus Cristiano Manfrini	28/04/2017	Aguardando vaga.
6.	Isadora Ferreira	17/07/2017	Aguardando vaga.
7.	David Krug da Silveira Filho	27/07/2017	Aguardando vaga.
8.	Vicente Sarmento	27/09/2017	Aguardando vaga.
9.	Alice Bitencourt Kons	05/02/2018	Aguardando vaga.
10.	Victor Filipe Boll Bueno da Silva	21/04/2017	Aguardando vaga.
11.	Laura Barbosa de Souza	25/03/2018	Aguardando vaga.
12.	Heitor Oliveira Vieira	19/07/2017	Aguardando vaga.
13.	Helena Scarabelot Duarte de Souza	18/10/2017	Aguardando vaga.
14.	Nathália Borges Schmitz	30/10/2017	Aguardando vaga.
15.	Gabriel de Oliveira Raitz	23/11/2017	Aguardando vaga.
16.	Sophia Helena Bond	16/06/2017	Aguardando vaga.
17.	Aurora Palmezan Medeiros	11/10/2017	Aguardando vaga.
18.	AnaluDildaSchuingel	30/08/2017	Aguardando vaga.
19.	Isabelly Alice dos Reis Padilha Fernandes	10/03/2018	Aguardando vaga.
20.	Anamaria Ferreira Poloni	28/03/2018	Aguardando vaga.
21.	Manuela de Souza de Andrade	23/07/2017	Aguardando vaga.
22.	Gabriel Rajão da Mata	01/11/2017	Aguardando vaga.
23.	Elisa José Córdova Barbosa	09/10/2017	Aguardando vaga.

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

24.	Helena de Souza Arruda	18/12/2017	Aguardando vaga.
25.	Laura da Silva	09/07/2017	Aguardando vaga.
26.	Gabriel da Silva Corrêa	27/10/2017	Aguardando vaga.
27.	Isis Serafini Brant	11/09/2017	Aguardando vaga.
28.	Theo Henrique Carloto Soares	11/06/2017	Aguardando vaga.
29.	Sophia Cabral Batista	30/03/2018	Aguardando vaga.

G IV

	CRIANÇA	NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	Rafael Bourdot de Oliveira	20/12/2016	Não atende (21/02) Aguardando vaga.
2.	Valentina Fernandes Policarpo	11/10/2016	Aguardando vaga.
3.	Théo Flores Lacerda	28/03/2017	Aguardando vaga
4.	Laura Soares Peres	03/09/2016	Aguardando vaga

São José, 31 de agosto de 2020.

Norma Fernanda Bongiolo
Diretora CEI Vera Lúcia Medeiros

Prefeitura Municipal de São José
Secretaria de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico- Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME DA INSTITUIÇÃO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VIDA NOVA
ENDEREÇO: RUA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE N° 175
TELEFONE: (48) 3257-9677
DIRETORA: GREYCE MONTEIRO CABRAL JEREMIAS
3ª Publicação 2020

CRIANÇAS MATRICULADAS

GRUPO	IDADE	CAPACIDADE POR SALA	VAGA MATUTINO	VAGA VESPERTINO	TOTAL
G III	2-3	17 CRIANÇAS	12	-	12
G IV	3-4	20 CRIANÇAS	14	-	14
G V	4-5	20 CRIANÇAS	16	-	16
G VI	5-6	20 CRIANÇAS	19		19
G III	2-3	17 CRIANÇAS		15	15
G IV	3-4	20 CRIANÇAS		14	14
G V	4-5	20 CRIANÇAS		19	19
G VI	5-6	20 CRIANÇAS		18	18
		Total			**127**
TOTAL CRECHE: 55			**TOTAL PRÉ-ESCOLA: 72**		

QUADRO DE VAGAS

GRUPO	VAGAS / PERÍODO
G III	05 – MAT.
G IV	06 – MAT.
G V	04 – MAT.
G VI	01 – MAT.
G III	02 – VESP.
G IV	06 – VESP.
G V	01 – VESP.
G VI	02 – VESP.

***observar lista de espera**

Prefeitura Municipal de São José
Secretaria de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico- Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO III – MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ANA LUIZA PEREIRA BARROS	**MATUTINO**
02	ANTONIO MARIANO DA SILVA	**MATUTINO**
03	CHLOE CHARLOTE AQUINO FRANÇA	**MATUTINO**
04	DAVI CUNHA MACHADO	**MATUTINO**
05	DAVI MIGUEL OLIVEIRA ZANONI	**MATUTINO**
06	EDUARDA PEREIRA CALIXTO	**MATUTINO**
07	GIOVANA DA SILVA D'ESPINDOLA	**MATUTINO**
08	MARCOS DAVID SOUZA DOS SANTOS	**MATUTINO**
09	MARIA EDUARDA CORREA	**MATUTINO**
10	MARIA VICTORIA DO NASCIMENTO MOTA	**MATUTINO**
11	VALENTINA FERREIRA FERNANDES	**MATUTINO**
12	KAYO QUEVEDO SOUZA	**MATUTINO**

GRUPO IV – MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ARTHUR GABRIEL DA SILVA MARTINS	**MATUTINO**
02	BRAYAN KLEIN CECCHIN	**MATUTINO**
03	BRIAN PEDROSO DOS SANTOS	**MATUTINO**
04	DAVI FILIPE BATISTA	**MATUTINO**
05	EDGARD VIEIRA DA CRUZ	**MATUTINO**
06	IAGO BARBOSA DOMINGOS	**MATUTINO**
07	JOÃO VIEIRA DA CRUZ	**MATUTINO**
08	LAURA D'ESPINDOLA MACHADO	**MATUTINO**
09	MARGARIDA MARIA MARIANO DA SILVA	**MATUTINO**
10	NICOLLAS TOMBINE SCALVI	**MATUTINO**
11	SOFIA REBECA ARAUJO MONTEIRO DINIS	**MATUTINO**
12	VALENTINA DE OLIVEIRA	**MATUTINO**
13	YASMIN CARPES MANSCHEIN	**MATUTINO**
14	TALYTA DOS SANTOS	**MATUTINO**

Prefeitura Municipal de São José
Secretaria de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico- Educação Infantil

GRUPO V – MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ALEXIA ALVES DA SILVA	MATUTINO
02	ARTHUR FONTANA DA SILVA	MATUTINO
03	ARTHUR RODRIGUES MARTINS	MATUTINO
04	BRAYAN GUERRA BEZERRA	MATUTINO
05	CARLOS EDUARDO SANTOS CARVALHO	MATUTINO
06	DARLAN DOS SANTOS CORREA	MATUTINO
07	ISABELLY DE SOUSA	MATUTINO
08	JOAQUIM GOULART MACIEL	MATUTINO
09	KETLYN VITORIA GONÇALVES DA COSTA	MATUTINO
10	LETICIA NIEKATTER SEMANN	MATUTINO
11	MIGUEL TORRES EDUARDO	MATUTINO
12	MELISSA CRISTINA GIOVANELLA	MATUTINO
13	NICOLY DOS SANTOS	MATUTINO
14	PAULO GABRIEL VERISSIMO	MATUTINO
15	PEDRO VALMIR CAMARGO TELES	MATUTINO
16	STHEFAN TOMBINI SCALVI	MATUTINO

GRUPO VI – MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
01	CHARRYLA DE SOUSA PAZ	MATUTINO
02	DAVI SPIAZZI NIEKELLE	MATUTINO
03	ERIC DAVI DA SILVA LIMA	MATUTINO
04	ESTER RODRIGUES DOS SANTOS	MATUTINO
05	EVELYN DOS SANTOS CORREA	MATUTINO
06	ELOA RODRIGUES DE CARVALHO	MATUTINO
07	FELIPE NUNES DA SILVA	MATUTINO
08	JOÃO GABRIEL SANTOS DE OLIVEIRA	MATUTINO
09	JOÃO PEDRO DA SILVEIRA PADILHA	MATUTINO
10	JOSÉ VITOR DA SILVA	MATUTINO
11	KAUAN APARECIDO DA CONCEIÇÃO	MATUTINO
12	LUAN GABRIEL SOUZA DO NASCIMENTO	MATUTINO
13	MANOEL PINHEIRO DE JESUS	MATUTINO
14	MANOEL VIEIRA DA CRUZ	MATUTINO
15	MARIO ALGHUSTO RODRIGUES LASCOSKI	MATUTINO
16	MICHAEL MOREIRA MAIA	MATUTINO
17	MONIQUE LENHARDT VIEIRA	MATUTINO
18	RENATO DE CASTRO ZUGNO	MATUTINO
19	SAMILLY LOPES DA SILVA	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

Prefeitura Municipal de São José
Secretaria de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico- Educação Infantil

GRUPO III – VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ALICE DASIL	VESPERTINO
02	ANA JULIA VIEIRO LOPES	VESPERTINO
03	ANTONY FRANÇA DE SOUZA	VESPERTINO
04	DAVI FERREIRA CORDEIRO	VESPERTINO
05	DANIEL FREITAS	VESPERTINO
06	EMILLY OLIVEIRA DE BARROS	VESPERTINO
07	GABRIELA DA SILVA COTA	VESPERTINO
08	GABRIELLE MORAES BARBOSA	VESPERTINO
09	KAIQUE PEREIRA HARTZ	VESPERTINO
10	KAIQUE LUAN MACHADO CAVALHEIRO	VESPERTINO
11	KAMILLY VITORIA DE OLIVEIRA DOS REIS	VESPERTINO
12	LARA AZEVEDO STAHELEM	VESPERTINO
13	LUCAS BRASIL DA SILVA	VESPERTINO
14	LIVIA CARVALHO FLORIANO	VESPERTINO
15	MIGUEL PRUDENCIO CARDOSO	VESPERTINO

GRUPO IV – VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ANA CLARA MOLINA DE OLIVEIRA	VESPERTINO
02	ANA LUCIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	VESPERTINO
03	DAVI VINICIUS DOS SANTOS SOARES	VESPERTINO
04	GUSTAVO ALVES BARETA	VESPERTINO
05	GREGORI DE AQUINO BATISTA	VESPERTINO
06	HENZO GABRIEL DA SILVA FIGUEIREDO	VESPERTINO
07	ISAAC VARGAS	VESPERTINO
08	LUIZ MIGUEL TECHEIRA DOS SANTOS	VESPERTINO
09	MANUELA MATIAS FLORENCIO	VESPERTINO
10	MARIA HELENA KOTKOSKI	VESPERTINO
11	NICOLLY CARDOSO SUTIL DA SILVA	VESPERTINO
12	PAULO RICARDO DE PADUA DIAS	VESPERTINO
13	PYETRO CHRISTIAN MACHADO DA SILVA	VESPERTINO
14	VINICIUS GABRIEL MACHADO	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

Prefeitura Municipal de São José
Secretaria de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico- Educação Infantil

GRUPO V – VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ANA LUIZA DE SOUZA ALVES	VESPERTINO
02	ARTHUR DE DEUS FURTADO	VESPERTINO
03	DAVI PIETRO MOREIRA DE LIMA	VESPERTINO
04	HENRI GABRIEL DIAS PEREIRA	VESPERTINO
05	JOÃO LUCAS GUIMARÃES IZIDORO	VESPERTINO
06	JOÃO LUCAS DA ROCHA RUFINO	VESPERTINO
07	KAUAN ALEXANDRE DA SILVA	VESPERTINO
08	LUIZA RODRIGUES DOS SANTOS	VESPERTINO
09	MAITE SOUZA DE AGUIAR	VESPERTINO
10	MANOEL LUCAS MELLO DE BRITO	VESPERTINO
11	MARIA CLARA DA SILVA	VESPERTINO
12	MARIA CLARA RODRIGUES DOS SANTOS	VESPERTINO
13	MARIA HELOISA DA SILVA FERNANDES	VESPERTINO
14	MAYLA ISADORA BAROA CARVALHO	VESPERTINO
15	MIGUEL HARTZ PEREIRA	VESPERTINO
16	MILENA CAMARGO KONITSKI	VESPERTINO
17	ROBERTA DA ROSA	VESPERTINO
18	VICTOR MIGUEL CASSETTARI MACEDO	VESPERTINO
19	VALENTINA RIBEIRO ALBINO	VESPERTINO

GRUPO VI – VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ANTONIO EMANOEL BARBOSA BATISTA	VESPERTINO
02	BERNARDO CASSIANO DOS SANTOS	VESPERTINO
03	BRAYAN HENRIQUE MORAIS BUENO	VESPERTINO
04	CHRISTOFER JEAN MOREIRA DA COSTA	VESPERTINO
05	DAFNE INACIO MARIANO	VESPERTINO
06	ISABELLY PIETRA PEREIRA DOS SANTOS	VESPERTINO
07	ISABELLY VICTORIA CARDOSO SILVA	VESPERTINO
08	JOÃO GABRIEL KANOFRE DA SILVA	VESPERTINO
09	JOÃO VITOR DA SILVA DOS SANTOS	VESPERTINO
10	LUISA CRISTINA CAMPOS DUARTE	VESPERTINO
11	MARIANA VITORIA MEIRELLES	VESPERTINO
12	MAILLY ANTONYLLE WILWERT BOL	VESPERTINO
13	MARIA LAURA VARGAS DA CRUZ DA SILVA	VESPERTINO
14	MATEUS MARTINS FLORENCIO	VESPERTINO
15	MAYKON CRISTIANO DOS SANTOS PEREIRA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

Prefeitura Municipal de São José
Secretaria de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico- Educação Infantil

16	RONAN FERNADO PEREIRA DO ROSARIO	**VESPERTINO**
17	VICTOR HENRIQUE RODRIGUES ALMEIDA	**VESPERTINO**
18	WENDEL NATHAN LUCAS FERRIERA	**VESPERTINO**

LISTA DE ESPERA

OBS: SEM LISTA DE ESPERA ATÉ A PRESENTE DATA.

São José, 31 de agosto de 2020.

Greyce Monteiro Cabral Jeremias
Direção Centro de Educação Infantil Vida Nova

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI Vila Formosa
Endereço: Ayrton Senna da Silva, 122
Telefone: (48) 3259-0426
Diretora: Carolina Luiz
3ª Publicação 2020

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade Por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
GIII integral	2-3	17	07	08	09	24
GIV integral	3-4	20	19	01	02	22
G IV/ V vespertino	4-5	20	----	----	19	19
GV matutino	5- 6	18	----	14	---	14
G VI matutino	5-6	18	---	16	---	16
G V/ VI vespertino	5-6	18	----	----	13	13
TOTAL			**27**	**39**	**42**	**108**
Total de Creche: 55				Total de Pré-escola: 53		

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
G III INTEGRAL	01 int/01 mat
G IV INTEGRAL	----
G V MATUTINO	04
GIV/V VESPERTINO	01
GVI MATUTINO	02
G V/VI VESPERTINO	05

***observar a lista de espera**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo III

Nome	Período
1.BENJAMIM RIBEIRO DE MORAES	Integral
2.ELISA RAFAELA VOLFE	Integra
3.ISABELLY TRINDADE DA SILVA	Integral
4.LUARA DA SILVA NUNES	Integral
5.MIGUEL BARBOSA DE OLIVEIRA	Integral
6.SOPHIA VITÓRIA DA SILVEIRA FERNANDES	Integral
7.LUIZ DA SILVA RIBEIRO	Integral
8.ARYEL GUIMARÃES NASCIMENTO	Matutino
9.SOPHIA ESTEVÃO DESLFINO	Matutino
10. DAVI GOIS MEURER SILVINO	Matutino
11. LAURA MORAES LIMA	Matutino
12. ENZO GABRIEL DA SILVA SIQUEIRA	Matutino
13. LUIZ MIGUEL MOREIRA DOS SANTOS CRUZ	Matutino
14.PAULO JOSÉ DA ROSA RODRIGUES	Matutino
15.VIVIAN DOS SANTOS REIS	Matutino
16.GREGORI TEZZARI LEMOS	Vespertino
17.ISAAC BENÍCIO DE JESUS	Vespertino
18.ALICE ALBINO DOS SANTOS	Vespertino
19.MARIA HELENA DA CRUZ	Vespertino
20.LORENZO RODRIGUES SANTOS	Vespertino
21.JOÃO GABRIEL DE LIMA TRINDADE	Vespertino
22.MIGUEL SETEMBRINO DA SILVA GONÇALVES	Vespertino
23.MURILO DE MORAES	Vespertino
24.SOPHIA MIRELLY ACCILIEN	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV Integral

Nome	Período
1. ADRIANO CARDOSO SIQUEIRA	Vespertino
2. ARTHUR DE MORAES PEREIRA BRANCO	Integral
3. ARTHUR MIGUEL DE JESUS TRINDADE	Integral
4. DAVI LUIZ RISCHTER MOTTA PEREIRA	Integral
5. EMANUELLY CRISTINA DOS SANTOS FONSECA	Integral
6. EMILLY OLIVEIRA PEREIRA	Integral
7. GUILHERME BARCELLOS RIBEIRO	Integral
8. HENRIQUE NETTO MENDONÇA	Integral
9. HENRIQUE SEBASTIAN DOS SANTOS DE LIMA	Matutino
10. ISABELLY SILVA DO VALLE MACHADO	Integral
11. JOÃO CÉLIO FERNANDES DA SILVA	Integral
12. JOÃO EMANUEL ACOSTA DA SILVA	Integral
13. LARA EMANUELA BATISTIOLI RIBEIRO	Integral
14. MIGUEL NETTO MENDONÇA	Integral
15. SAMUEL BONIN DA ROSA	Integral
16. SAMUEL HENRIQUE DA SILVA SIMONI	Integral
17. SOPHIA CRISTINA LEMOS	Integral
18. VICENTE ANGELO SARMENTO	Integral
19. VICENTE JUNIOR DA SILVA	Integral
20. VICTOR HUGO DOS SANTOS	Integral
21. YASMIN MOREIRA DOS SANTOS CRUZ	Integral
22. LUIS GUSTAVO SANTOS DE OLIVEIRA	vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV- V Vespertino

Nome	Grupo
1.ALICE RODRIGUES DELÁRIA	V
2.ANDRESSA RAYSS ASSIM SANTOS	V
3.BRYAN KOSVOSKI PALHANO	V
4.ELIANDRA CRYSLLEM DE NAZARÉ DA SILVA	V
5.EMANUEL CARDOSO DE MORAES	V
6.ENZO ARIEL TELLES DOS SANTOS	V
7.ISADORA VALENTINA DOS SANTOS	V
8.LUCAS BARBOZA	IV
9.MARIELLY DE SOUZA LOPES	IV
10.MIGUEL FERREIRA MIRANDA	IV
11.OSCAR BERNARDO DE MORAES CHIMELO	V
12.SCHAYANNE SOPHIA DOS SANTOS MARIAN	V
13.RENAN VITORETTI LAURINDO	IV
14. THALITA COELHO MONTEIRO	V
15. DAVI LUCAS MEURER PEREIRA	IV
16. LUNNA NAOMI NOGUEIRA TAKAKI	IV
17. GIOVANI JANDIR JORDÃO	IV
18. LUIZ AUGUSTO ROSA ARAUJO	IV
19. AYSHA LIZ DA CUNHA GOES DE OLIVEIRA	IV

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V Matutino

Nome	PERÍODO	GRUPO
1. ALICIA MONICA DA SILVEIRA FERNANDES	Matutino	5
2. ARTHUR FERREIRA MIGUEL	Matutino	5
3. AURIANA COSTA SILVA DE JESUS	Matutino	5
4. DANIELLY GOEDERT FARIAS	Matutino	6
5. ELISON RAFAEL DA SILVA RODRIGUES	Matutino	5
6. FLÁVIO FELIPE NEVES	Matutino	6
7. GABRIELLY DAMASCENO ROCHA	Matutino	5
8. JOÃO PAULLO DAS NEVES	Matutino	5
9. MARCELLA PENS BARBOSA	Matutino	6
10. MICAEL COSTA GOMES	Matutino	6
11. MIKAEL WILLIAM RAMOS ALVES	Matutino	5
12. NATALY MIRIAN ORTZ	Matutino	6
13. STEPHANY OLIVEIRA DE ANDRADE	Matutino	5
14. VICTOR KOSVOSKI TRINDADE	Matutino	6

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO VI MATUTINO

Nome	Período
1. AMANDA BARBACENO BATISTA	Matutino
2. BEATRIZ ESTEVÃO DESLFINO	Matutino
3. CARLOS ALEXANDRE DA SILVA	Matutino
4. GABRIELLY DOS SANTOS PEREIRA DE SOUZA	Matutino
5. JHULLYANNE BRAATZ TOMÉ	Matutino
6. JUAN GABRIEL SAGAZ DE JESUS	Matutino
7. LARA ROCHA	Matutino
8. LAURA STOCKMANN MULLER	Matutino
9. LUIZA DA SILVA GIRARDI	Matutino
10. RAFAELLY DE LIMA JORDÃO	Matutino
11. RUAN PABLO DA SILVA SOARES	Matutino
12. TEVES MIGUEL DA SILVA KERBER	Matutino
13. VITOR DA SILVA DE MORAES	Matutino
14. VITORIA VALENTNA DE JESUS CAVALHEIRO	Matutino
15. VITÓRIA DOS SANTOS EGER	Matutino
16. NICOLAS COSTA VIDALETTI	Matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V E VI Vespertino

Nome	Período	Grupo
1. CAIO LUCAS DOS SANTOS VIRMES	VESPERTINO	VI
2. DAVI HENRIQUE DA SILVA CARDOSO	VESPERTINO	VI
3. EDUARDA DA SILVEIRA	VESPERTINO	VI
4. GABRIEL GORGES ALVES	VESPERTINO	VI
5. IZABELLA THAIS MATEI LEMOS	VESPERTINO	VI
6. JOÃO PEDRO RODRIGUES SANTOS	VESPERTINO	VI
7. JOÃO VICTOR RODRIGUES MALMANN	VESPERTINO	V
8. KARINI MARQUES KOSVOSKI	VESPERTINO	V
9. LAURA GONÇALVES REZENDE MARQUES	VESPERTINO	VI
10. MARIÁ MARIA	VESPERTINO	V
11. MARIANA DE SOUZA LOPES	VESPERTINO	VI
12. MIKAEL DOS SANTOS ROSA	VESPERTINO	VI
13. VITOR DANIEL DIAS DOS SANTOS	VESPERTINO	V

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

Grupo III

	Criança	Nascimento	Situação
01	Pablo Henrique Nunes	03/082017	Aguardando vaga
02	Theo de Lima Jordão	10/05/2017	Aguardando vaga
03	Sophia Quintel	05/01/2018	Aguardando vaga
04	Mauricio Kelvin Luciano Nascimento	17/03/2018	Aguardando vaga
05	Enzo Gabriel Silva Borba	01/02/2018	Aguardando vaga
06	Luiza Ferreira Gonçalves	10/12/2017	Aguardando vaga
07	Rebeca Furtado dos Santos	07/07/2017	Aguardando vaga
08	Isabely Valentina Sarmento Leão	02/07/2017	Aguardando vaga
09	Wagner Bardelati Ferreira	15/05/2017	Aguardando vaga
10	Miguel Cavalheiro Almeida	25/05/2017	Aguardando vaga
11	Bryan Leonardo dos Santos	25/09/2017	Aguardando vaga

Grupo IV

	Criança	Nascimento	Situação
	Davi Lucas Meurer Pereira	05/12/2016	MATRICULADO
	Lunna Naomi Nogueira Takaki	27/06/2016	MATRICULADO
01	Vitória Raissa Silva de Borba	07/01/2017	Aguardando vaga
02	Giovani Jandir Jordão	09/03/2017	Aguardando vaga
03	Maria Vitória de Jesus Jacob	18/02/2017	Aguardando vaga
04	Douglas Romero Barbosa	22/01/2017	Aguardando vaga
05	Alyssa Victória dos Santos Cordeiro	04/07/2016	Aguardando vaga
06	Laura Vieira Pires	13/03/2017	Aguardando vaga
07	Ana Julia Dias Til	06/08/2016	Aguardando vaga

São José, 31 de agosto de 2020.

Carolina Luiz
Direção CEI Vila Formosa

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: Centro de Educação Infantil Professora Zenir Kretzer Borges
Endereço: Rua EngelbertoKoerich, s/n° - Colônia Santana - São José/SC
Telefone: (48) 3257-3086
Diretora: Marlucia Cordeiro
3ª Publicação 2020

CRIANÇAS MATRICULADAS

GRUPO	IDADE	CAPACIDADE POR SALA	VAGA INTEGRAL	VAGA MATUTINO	VAGA VESPERTINO	TOTAL
II e III	1-2-3	15	07	07	08	22
IV e V	3-4	15	--	15	15	30
V	4-5	10	--	09	--	09
V	4-5	10	--	--	09	09
VI	5-6	10	--	08	--	08
VI	5-6	10	--	--	10	10
TOTAL			**07**	**39**	**42**	88
Total de creche (GIV): 38				**Total de Pré-escola: 50**		

QUADRO DE VAGAS

GRUPO	VAGAS/PERÍODO
II / III	01 matutino
VI / V	00
V	01 vespertino e 01 matutino
VI	02 matutino

***observar lista de espera**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO II e III

Nº	CRIANÇAS	PERÍODO
01	Amabily Fernandes dos Santos	VESPERTINO
02	Catarina de Souza Ribeiro	MATUTINO
03	Cecília da Silva Néis	VESPERTINO
04	Davi Neis Amorim	MATUTINO
05	Gustavo Muglio	VESPERTINO
06	Heitor da Silveira Lopes	MATUTINO
07	Heitor dos Santos Besen	VESPERTINO
08	Heitor dos Santos Ferreira	INTEGRAL
09	Helena da Silva	INTEGRAL
10	Henryque Fagundes Gomes	INTEGRAL
11	Isac Gabriel Ferreira da Silva	MATUTINO
12	João Luiz da Silveira Neto	MATUTINO
13	Joaquim Borba Pedro	VESPERTINO
14	Kauany de Freitas Sousa	VESPERTINO
15	Laura Silva Lofy	INTEGRAL
16	LouizyKelss Vieira	MATUTINO
17	Maria Alice Laurentino de Sá	INTEGRAL
18	Maria Clara da Silva Souza	INTEGRAL
19	Maria Heloisa da Silva Ventura	VESPERTINO
20	Maria Vitória Martins	VESPERTINO
21	Miguel Ribeiro	MATUTINO
22	RavickEmanoell dos Nascimento Helps	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV/ V

Nº	CRIANÇA	PERÍODO
01	Alice Boaventura Pascoal	MATUTINO
02	Alice Oliveira Flor	MATUTINO
03	Beatriz da Silva	MATUTINO
04	Davi Melo Campos	MATUTINO
05	Elisa Bittencourt Fagundes	MATUTINO
06	Gabriel Antônio Fraga Schimdt	MATUTINO
07	Gabriela Nunes Salvador	MATUTINO
08	Isabela da Costa Ferreira Momm de Lins	MATUTINO
09	Júlia Rafaela HammesHang	MATUTINO
10	Kemilly Yasmin Honorato Vidarte	MATUTINO
11	Kleber de Araújo Pereira Júnior	MATUTINO
12	Rafaela Silva Batista	MATUTINO
13	Rodrigo de Souza Ribeiro	MATUTINO
14	Sara Herlayne da Silva	MATUTINO
15	Valentina Silva Cruz	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV/ V

Nº	CRIANÇA	PERÍODO
01	Alyce Alves Dias	VESPERTINO
02	AntonellaBrandolt Severo	VESPERTINO
03	Bejamin Manoel dos Santos	VESPERTINO
04	Davi do Nascimento de Jesus Anacleto	VESPERTINO
05	Débora Lúcia Fernandes Pacheco	VESPERTINO
06	Esther Wilpert Gaspar	VESPERTINO
07	Júlia Ferreira da Fonseca	VESPERTINO
08	Kaio dos Santos Antunes	VESPERTINO
09	Kemilly Vitória de Jesus Ferras	VESPERTINO
10	Laís Fiengo Pereira	VESPERTINO
11	Maria Joana Agostinho	VESPERTINO
12	Sara Muglio	VESPERTINO
13	Sophia de Freitas Linhares	VESPERTINO
14	Sophia de Melo Gonzatti	VESPERTINO
15	Sophie Agostinho	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V

Nº	CRIANÇA	TURNO
01	Arthur da Silva Barbosa	MATUTINO
02	Enzo Santos da Silva	MATUTINO
03	Felipe da Silva Nobre Domingos	MATUTINO
04	Gustavo de Souza Pruens	MATUTINO
05	João Pedro Faria	MATUTINO
06	João Rudá Stein Correa	MATUTINO
07	Manuella Rodrigues de Moura	MATUTINO
08	Maria Clara Laurentino da Silva	MATUTINO
09	Rafaela Ferreira de Medeiros	MATUTINO
10		

GRUPO V

Nº	CRIANÇA	TURNO
01	Beatriz Maria dos Passos	VESPERTINO
02	BrayanCalvi Vieira	VESPERTINO
03	Enrico Schutz da Silva	VESPERTINO
04	Heitor José dos Santos	VESPERTINO
05	Isabele Sophie da Silva	VESPERTINO
06	Laura Fernandes	VESPERTINO
07	Pedro Henrique Arent Cabral	VESPERTINO
08	Sophia da Silva Néis	VESPERTINO
09	Valentina Ventura	VESPERTINO
10		

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO VI

Nº	CRIANÇAS	PERÍODO
01	Andrya Conceição da Rosa	MATUTINO
02	Anna Luiza Silva de Souza	MATUTINO
03	Érika Bueno Salles	MATUTINO
04	Isabelly Vitória Ferreira	MATUTINO
05	Isadora Gomes	MATUTINO
06	Jemilly Silveira Inácio	MATUTINO
07	Lucas Endrew de Oliveira	MATUTINO
08	Pedro Bernardo Damázio	MATUTINO
09		
10		

GRUPO VI

Nº	CRIANÇAS	PERÍODO
01	Alicia Maria da Silva	VESPERTINO
02	Davi Souza Lopes	VESPERTINO
03	Justine Silva	VESPERTINO
04	KaioMickael da Silva Costa	VESPERTINO
05	Kauan da Silva	VESPERTINO
06	Luisa Luís	VESPERTINO
07	Maria Valentina Amorim	VESPERTINO
08	Nathally Alexandrino de Oliveira	VESPERTINO
09	Pedro Henrique de Farias Bauer	VESPERTINO
10	Valentina JonckGesser	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

Não há lista de espera até a presente data.

São José, 31 de agosto de 2020.

Marlucia Cordeiro
Diretora CEI Professora Zenir Kretzer Borges

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2020

Publicação Nº 2655518

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2020

PREGÃO PRESENCIAL: N.º 012/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 110/2020
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC
CONTRATADA: ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A.
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UM) LINK DEDICADO DE PELO MENOS 150 MBPS; 04 (QUATRO) ENDEREÇOS DE IP VÁLIDOS; PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DE NEGAÇÃO DE SERVIÇOS (ANTI-DDOS), DE ACORDO COM O QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
VALOR GLOBAL: R$ R$ 9.950,00 (NOVE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00.00.00.00
PRAZOS: VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

São José do Cedro

Prefeitura

PARECER CME Nº 01/2020

Publicação Nº 2655392

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
São José do Cedro - SC
PARECER CME Nº 01/2020

I – OBJETO DE ANÁLISE
Plano de Atendimento Emergencial – Secretaria Municipal de Educação – São José do Cedro – SC. II – HISTÓRICO
O Plano de Atendimento Emergencial em Educação foi apresentado com o objetivo de orientar os processos educativos no período de suspensão de aulas presenciais devido à pandemia da COVID-19.
O Conselho Municipal de Educação de São João do Cedro recebeu da Secretaria de Municipal de Educação, o Plano de Atendimento Emergencial em Educação, elaborado a fim de orientar os processos educativos e formativos no período de suspensão das aulas presenciais, devido à pandemia do novo Coronavírus, bem como, a reorganização do calendário escolar para o ano letivo de 2020. III – ANÁLISE
A Pandemia (COVID-19) que rapidamente vem se alastrando, assusta a todos os habitantes deste planeta. O momento é de reflexão, o qual possibilita concluir que o mais importante é a preservação da vida. Assim, todas as ações daqueles que atuam na área educacional visa transformar esse cenário caótico em oportunidades de adquirir informações, para que o estudante transforme-a em conhecimento. O Conselho Municipal de Educação – CME está consciente dos desafios enfrentados no processo ensino e aprendizagem. Parte dos estudantes já não tinham rendimentos satisfatórios nas atividades presenciais. Porém, ficar em casa sem uma rotina de estudos, fará com que esse processo de aprendizagem regrida. Tornando urgente a realização de atividades não presenciais, seja por meio de acesso à tecnologia ouvia atividades impressas. A Organização Mundial de Saúde (OMS) e o Ministério da Saúde não estabelece um prazo para o retorno da vida em segurança. Então, nesses momentos de incertezas o certo é agir, pois o não fazer nada não constitui um solução, ao contrário, agrava cada vez mais o que já é extremamente grave. Notório foi a procura por alternativas que deem continuidade aos estudos, sem prejudicar a saúde física e mental de alunos e professores. Com a união de todos os interessados na melhoria da educação de São José do Cedro - SC, foi elaborado o Plano de Atendimento Emergencial. O CME orienta que a dupla gestora (coordenador pedagógico e diretor), deverão reorganizar suas atividades escolares presenciais, em atividades que possa ser realizada pelos estudantes de maneira não presencial. A Secretaria Municipal de Educação tem um papel essencial para que todo o material utilizado, seja registrado para comprovação da carga horária. Para garantir o direito à educação com qualidade, a proteção à vida e à saúde de crianças, adolescentes, adultos, professores, funcionários e comunidade escolar e local, exclusivamente, nesse período de excepcionalidade, as atividades não presencias, somente serão admitidas para o cômputo do calendário letivo 2020, de acordo as recomendações do Pareceres nº 005/2020 e nº 011/2020 do Conselho Nacional de Educação, nos termos que seguem:
• O cômputo desta carga horária apenas mediante publicação pela instituição de ensino do planejamento das atividades pedagógicas não presenciais indicando:
- os objetivos de aprendizagem da BNCC relacionados ao respectivo currículo escolar e/ou proposta pedagógica que se pretende atingir;
- as formas de interação (mediadas ou não por tecnologia) com o estudante para atingir tais objetivos;
- a estimativa de carga horária equivalente para o atingimento deste objetivo de aprendizagem considerando as formas de interação previstas;
- a forma de registro de participação dos estudantes, inferida a partir da realização das atividades entregues (por meio digital durante o período de suspensão das aulas ou ao final, com apresentação digital ou física), relacionadas aos planejamentos de estudo encaminhados pela escola e às habilidades e objetivos de aprendizagem curriculares; e as formas de avaliação não presenciais durante situação de emergência ou presencial após o fim da suspensão das aulas;
• Previsão de formas de garantia de atendimento dos objetivos de aprendizagem para estudantes e/ou escolas que tenham tido dificuldades de realização de atividades remotas de ensino;
• Realização, quando possível, de processo de formação pedagógica dos professores para utilização das metodologias, com mediação tecnológica ou não, a serem empregadas nas atividades remotas; e
• Realização de processo de orientação aos pais e estudantes sobre a utilização das metodologias, com mediação tecnológica ou não, a serem empregadas nas atividades remotas.
Na Educação Infantil, as atividades remotas deverão acontecer de forma sugestiva, sem nenhum caráter avaliativo ou como cumprimento de carga horária, visando o fortalecimento de vínculos. As instituições deverão retomar as aulas somente de forma presencial, de modo que cada aluno esteja apto a cumprir o mínimo de 60% de presença, conforme determina o Art. 31, Inciso IV, a LDB. A Secretaria Municipal de Educação é responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano de Atendimento Emergencial. IV – PARECER
O CME orienta que a SME apresente todo o contexto para a realização das atividades não presenciais, como sugestão. Tendo em vista que, o estudante pode indicar meios e estratégias de rotina de estudos mais efetivos e eficazes. O momento requer cautela em todas as ações, pois o desconhecido é desprovido de experiências. O atendimento dos objetivos de aprendizagem e o desenvolvimento das competências e habilidades a serem alcançados pelos estudantes em circunstâncias excepcionais, constituirá um guia para condução de onde se pretende chegar. Toda a cultura digital construída em meio às incertezas, com certeza permanecerá quando a normalidade voltar a fazer parte do cotidiano escolar. Saliente-se que, devemos estar preparados para a nova forma que assumirá o normal. O Conselho Municipal de Educação, também, acompanhará a execução do plano. Conduzindo assim, para uma educação equitativa em que todos os estudantes participará dessa rotina de aprendizagem, na medida de suas possibilidades. Superar a crise provocada pela referida pandemia com sucesso é o desejo de todos os profissionais da educação deste município. V – VOTO DO RELATOR
A relatora vota favorável pela aprovação do documento levando em conta o Parecer acima. VI – DECISÃO DA COMISSÃO
Nos termos deste parecer, a Comissão submete ao Conselho Pleno as orientações com vistas a aprovação do Plano de Atendimento Emergencial. Possibilitando o cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da

Pandemia da COVID-19. VII – DECISÃO DO PLENÁRIO
O plenário votou favorável pela aprovação do documento. São José do Cedro, 18 de setembro de 2020.

Marisete Balbinot
Presidente
Comissão Especial de Legislação, Normas e Planejamentos

Lisete Maria Brixner Weis
Relatora
Comissão Especial de Legislação, Normas e Planejamentos

Marlene Salete Albert
Conselheiro Membro
Comissão Especial de Legislação, Normas e Planejamentos

Vanice Rizzotto
Conselheiro Membro
Comissão Especial de Legislação, Normas e Planejamentos

Douglas César Patel
Presidente do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 007/2020/CMAS

Publicação Nº 2654578

ESTADO DE SANTA CATARINA
SÃO JOSÉ DO CEDRO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 007/2020

Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho para segunda parcela extra da Lei complementar 173 de 27 de maio de 2020 do Ministério de Desenvolvimento Social.
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São José do Cedro/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.375, de 19 de maio de 2015 e considerando a deliberação da plenária realizada em 24/09/2020 – Ata 10/2020.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Plano de trabalho para segunda parcela extra para recebimento de Recurso de Lei complementar 173 de 27 de maio de 2020 do Ministério de Desenvolvimento Social, com finalidade de auxiliar a assistência social no Município,
Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
São José do Cedro, 24 de Setembro de 2020.

KÁTIA CARON
Vice- Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 008/2020/CME

Publicação Nº 2655390

RESOLUÇÃO Nº 008/CME, de 24 de setembro de 2020.

"HOMOLOGA PARECER CME Nº 01/2020. OBJETO DE ANÁLISE: PLANO DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC".

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho, e o deliberado na Sessão Plenária do dia 24 de setembro de 2020, e tendo em vista o plano de contingência e adoção de medidas com o objetivo de reduzir os riscos de contágio e de disseminação do COVID-19:

RESOLVE
Art. 1º. HOMOLOGAR o Parecer CME Nº01/2020 de 18 de setembro de 2020.
Art. 2°. A presente Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Douglas César Patel
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Sandra Claudete Kunzler
Secretária do Conselho Municipal de Educação

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2020 - TP Nº 021/2020

Publicação Nº 2655602

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 13/10/2020, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2020. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERV. ENG. Nº 021/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DE PARTE DA COBERTURA E FORROS DA EBM SÃO FRANCISCO VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 829,37M², CONFORME PROJETOS EM ANEXO. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 24 de Setembro de 2020.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2020, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020 - FMS

Publicação Nº 2655607

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2020, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020 - FMS.
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2018
Origem: Processo nº 036/2018, Modalidade Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 003/2018.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: VANDERLEI GUARNIERI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.786.109/0001-76.
Objeto: reajustar o valor do Contrato nº 052/2018, de 28/08/2018 (originário do Processo nº 036/2018, Modalidade Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 003/2018, cujo objeto consiste na LOCAÇÃO DE IMÓVEL DO LOTE URBANO Nº05 DA QUADRA 10Q, COM 1.225,46M², E BENFEITORIA DE 250M² EM ALVENARIA, SITUADO NA RUA MARIA PIOVEZANA GUARNIERI, Nº 155, BAIRRO SANTA CATARINA, SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, PARA O FUNCIONAMENTO DO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL), para que seja acrescido o percentual de 2,44% (dois vírgula quarenta e quatro por cento), sobre o valor do contrato, a título de reajuste, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - acumulado nos últimos 12 (doze) meses de vigência contratual, considerando o período compreendido entre os meses de período de setembro de 2019 a agosto de 2020.
Valor: R$ 3.178,61 (três mil cento e setenta e oito reais e sessenta e um centavos).
Data de Assinatura: 24/09/2020.
Signatários: Prefeito Municipal em exercício, o Sr. Daniel Rodrigo Hippler - pela Contratante e Vanderlei Guarnieri - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2020, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020 - FMS

Publicação Nº 2655608

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2020, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020 - FMS.
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2018
Origem: Processo nº 009/2018, Modalidade Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 002/2018.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: Maria Bernadete Breowicz, inscrita no CPF nº 422.257.449-04, o Sr. Ricardo Gewehr Pettinelli, inscrito no CPF nº 359.168.699-91 e a Sra. Sônia Maria Costa Prevedello, inscrita no CPF nº 257.485.809-34.
Objeto: reajustar o valor do Contrato nº 009/2018, de 03/04/2018 (originário do Processo nº 009/2018, Modalidade Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 002/2018, cujo objeto consiste na LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ÁREA APROXIMADAMENTE DE 5.725M² E BENFEITORIA DE 3.100M² EM ALVENARIA, SITUADO NA RUA RUI BARBOSA, 291, CENTRO, SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, PARA O FUNCIONAMENTO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL DE SAÚDE, para que seja acrescido o percentual de 2,40% (dois vírgula quarenta por cento), a título de reajuste, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, ou seja, no período de maio de 2019 a abril de 2020 (doze meses da data da assinatura do contrato), com efeitos a partir da presente data.
Valor: R$ 24.178,18 (vinte e quatro mil, cento e setenta e oito reais e dezoito centavos),.
Data de Assinatura: 24/09/2020.
Signatários: Prefeito Municipal em exercício, o Sr. Daniel Rodrigo Hippler - pela Contratante e Maria Bernadete Breowicz, , Ricardo Gewehr Pettinelli, Sônia Maria Costa Prevedello, - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/2020, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2655566

EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/2020, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2020
Origem: Processo Licitatório nº 015/2020, Tomada de Preço p/ Obras e Serv. De Engenharia 003/2020.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: PANDINI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.210.836/0001-09.
Objeto: aditar o valor global do Contrato nº 074/2020, (originário do Processo Licitatório nº 015/2020, Tomada de Preço p/ Obras e Serv. De Engenharia 003/2020, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, COM ÁREA TOTAL DE 657,93M², NO CEIM MUNDO COLORIDO NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, CONFORME PROJETOS ANEXOS E CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 873732/2018 – PROGRAMA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER, em R$ 13.054,18 (treze mil, cinquenta e quatro reais e dezoito centavos), tendo em vista a necessidade de ajuste de planilha, e conforme justificativa técnica anexa ao presente termo aditivo.
Valor: R$ 13.054,18 (treze mil, cinquenta e quatro reais e dezoito centavos).
Recursos Financeiros: - As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2020, e conforme as seguintes Dotações Orçamentárias: D – 041/2020 – 08 .01.12.365.4505.1.086.4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares Educação Infantil - Secretaria Municipal de Educação.
Data de Assinatura: 18/09/2020.
Signatários: Prefeito Municipal em exercício, o Sr. Daniel Rodrigo Hippler pela contratante, e Ailton Pandini pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 277/2020, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2655570

EXTRATO DO CONTRATO Nº 277/2020, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.
Origem: Processo Licitatório nº 115/2020, Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 017/2020.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: J.DOS SANTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.872.564/0001-78.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LINHA SÃO CAETANO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, CONFORME PROJETOS ANEXO AO EDITAL.
Valor: R$ 223.935,24 (duzentos e vinte e três mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos).
Pagamentos: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2020 estabelecida pelo Decreto nº 6.480, de 05 de novembro de 2019, que poderá ser de no máximo trinta dias, com recursos Próprios do Município, mediante verificação da regularidade do prestador de serviços, ora proponente vencedor, perante os órgãos fazendários, bem como apresentação dos documentos comprobatórios do recolhimento do INSS, FGTS, ISS e demais tributos exigidos pela legislação pertinente em vigor, das respectivas competências. Além disso, a liberação dos pagamentos é vinculada a apresentação da nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações, em especial o nº do contrato a ser celebrado, além do nº do Processo Licitatório em epígrafe, bem como da folha de pagamento quitada dos empregados que atuaram na obra no período, GFIP quitada do mesmo período e pagamento da Previdência do período correspondente; também da contribuição prevista no parágrafo segundo do art. 72 da Instrução Normativa MPS nº 971/2009, quando for o caso. No ato do pagamento a Contratada deverá apresentar ainda, as GPS vinculadas à matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma, sob pena de retenção e regularização por parte da Municipalidade, com respectivo desconto no pagamento.
Recursos Financeiros: Os pagamentos decorrentes da execução deste Contrato serão realizados, com recursos Próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2020, com a seguinte rubrica orçamentária: D – 107/2020 – 1001.17.511.4507.1.080.4.4.90 .00.00.00.00.00.00.01.0000 – Instalação de Água nas Comunidades do Interior do Município – Secretaria de Agricultura.
Data de Assinatura: 21/09/2020.
Signatários: Prefeito Municipal em exercício, o Sr. Daniel Rodrigo Hippler pela contratante, e Jocemir dos Santos pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 278/2020, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2655573

EXTRATO DO CONTRATO Nº 278/2020, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.
Origem: Processo Licitatório nº 119/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 068/2020.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: NOVA ERA ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.932.467/0001-11.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA O MUSEU COMERCINDO PEDERSSETTI DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, CONFORME PROJETO EXPOGRÁFICO EM ANEXO.
Valor: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).
Pagamentos: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2020 estabelecida pelo Decreto nº 6.480, de 05 de novembro de 2019, que poderá ser de no máximo trinta dias, após a completa prestação do objeto contratado e, após a devida emissão da nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

Recursos Financeiros: - As despesas decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2020.
Data de Assinatura: 21/09/2020.
Signatários: Prefeito Municipal em exercício, o Sr. Daniel Rodrigo Hippler pela contratante, e Volnei Strada pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 279/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2655575

EXTRATO DO CONTRATO Nº 279/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2020
Origem: Processo Licitatório nº 029/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 014/2020.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: EMBRIOSEMEM EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.319.237/0001-65.
Objeto: aditar o valor global do Contrato nº 020/2020, DE 23 DE JANEIRO DE 2020, (originário do Processo Licitatório nº 029/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 014/2020, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO DESTINADO AO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC), em R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), o que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento), do valor global inicial contratado, tendo em vista que as quantidades contratadas não foram suficientes para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura
Valor: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).
Recursos Financeiros: - As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2020, com a seguinte rubrica orçamentária: D - 115/2020 - 10.01.20.602.4507.2.069.3.3.90 .00.00.00.00.00.00.01.0000 – Programa de Inseminação Artificial e Melhoramento Genético - Secretaria Municipal de Agricultura.
Data de Assinatura: 22/09/2020.
Signatários: Prefeito Municipal em exercício, o Sr. Daniel Rodrigo Hippler pela contratante, e Sandro Hilario Pavan pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 280/2020, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2655577

EXTRATO DO CONTRATO Nº 280/2020, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.
Origem: Processo Licitatório nº 069/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 037/2020.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: MECANICA ROMANOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.412.710/0001-29.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MÁQUINAS PESADAS, PARA A MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, NO ANO DE 2020.
Valor: R$ 3.281,29 (três mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos).
Forma de Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2020 estabelecida pelo Decreto nº 6.480, de 05 de novembro de 2019, que poderá ser de no máximo trinta dias, após a completa prestação do objeto contratado e, após a devida emissão da nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2020, com as seguintes rubricas orçamentárias: D - 113/2020 - 10.01.20.606.4507.2.025.3. 3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria de Agricultura - Secretaria Municipal de Agricultura.
Data de Assinatura: 23/09/2020.
Vigência: 31/12/2020.
Signatários: Prefeito Municipal em exercício, o Sr. Daniel Rodrigo Hippler, e Valdecir Dulcimar Romanoski pela contratada.
.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 281/2020, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2655580

EXTRATO DO CONTRATO Nº 281/2020, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.
Origem: Processo Licitatório nº 069/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 037/2020.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: MECANICA ROMANOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.412.710/0001-29.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MÁQUINAS PESADAS, PARA A MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, NO ANO DE 2020.
Valor: R$ 6.654,31 (seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos).
Forma de Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2020 estabelecida pelo Decreto nº 6.480, de 05 de novembro de 2019, que poderá ser de no máximo trinta dias, após a completa prestação do objeto contratado e, após a devida emissão da nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2020, com as seguintes rubricas orçamentárias: D - 113/2020 - 10.01.20.606.4507.2.025.3. 3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria de Agricultura - Secretaria Municipal de Agricultura.

Data de Assinatura: 23/09/2020.
Vigência: 31/12/2020.
Signatários: Prefeito Municipal em exercício, o Sr. Daniel Rodrigo Hippler, e Valdecir Dulcimar Romanoski pela contratada.
.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 282/2020, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2655581

EXTRATO DO CONTRATO Nº 282/2020, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.
Origem: Processo Licitatório nº 058/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 031/2020.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: NOROESTE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.124.126/0001-64 .
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, ROLO VIBROCOMPACTADOR, MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHÃO PIPA, ESPARGIDOR DE ASFALTO, ROLO COMPACTADOR COMBINADO E VIBROACABADORA A SEREM EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC NO ANO DE 2020.
Forma de pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2020 estabelecida pelo Decreto nº 6.480, de 05 de novembro de 2019, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: - As despesas decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2020, com as seguintes rubricas orçamentárias: D - 113/2020 - 10.01.20.606.4507.2.02 5.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria de Agricultura - Secretaria Municipal de Agricultura; D – 109/2020 - 10.01 .20.606.4507.1.097.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Programa Máquina no Campo – Secretaria Municipal de Agricultura.
Valor: R$ 94.750,00 (noventa e quatro mil e setecentos e cinquenta reais)
Data de Assinatura: 23/09/2020.
Vigência: 31/12/2020.
Signatários: Prefeito Municipal em exercício, o Sr. Daniel Rodrigo Hippler pela contratante, e Eledir Rizzotto pela contratada pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 283/2020, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2655585

EXTRATO DO CONTRATO Nº 283/2020, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2017
Origem: Processo Licitatório nº 107/2017, Modalidade Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 007/2017.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: ALDIR HAEFLIGER, brasileiro, em união estável, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 2.161.059, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 621.070.119-15.
Objeto: reajustar o valor do Contrato nº 150/2017, de 28/07/2017, (originário do Processo Licitatório nº 107/2017, Modalidade Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 007/2017, cujo objeto consiste na LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL LOCALIZADO NA RUA ERNESTO BEUTER, Nº 1197, SALA 03, BAIRRO BRASÍLIA, EM SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, PARA SER UTILIZADO COMO DEPÓSITO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTA MARIA GORETTI PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC) para que seja acrescido o percentual de 2,31% (dois vírgula trinta e um por cento), sobre o valor do contrato, a título de reajuste, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - acumulado nos últimos 12 (doze) meses de vigência contratual, considerando o período compreendido entre os meses de agosto de 2019 a julho de 2020.
Valor: R$ 2.529,48 (dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos).
Data de Assinatura: 24/09/2020.
Signatários: Prefeito Municipal em exercício, o Sr. Daniel Rodrigo Hippler pela contratante, e ALDIR HAEFLIGER pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 284/2020, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2655586

EXTRATO DO CONTRATO Nº 284/2020, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 270/2020.
Origem: Processo Licitatório nº 163/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 116/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: STANG & STANG LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.033.253/0004-16.
Objeto: reequilíbrio econômico-financeiro, ao valor unitário do item 01 "óleo diesel S10", do Contrato nº 270/2020, (originário do Processo Licitatório nº 163/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 116/2019, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS A VAREJO, SENDO, GASOLINA E ÓLEO DIESEL S-10, A SEREM FORNECIDOS ATRAVÉS DE POSTO REVENDEDOR, MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA VENCEDORA, DE FORMA PARCELADA, PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, NO ANO DE 2020), em razão do aumento dos preços dos combustíveis pelos fornecedores com relação ao item 01 "óleo diesel S10" com valor atual de R$ 3,02 (três reais e dois centavos), ao valor unitário de R$ 3,46 (três reais e quarenta e seis centavos), conforme a decisão expedida pelo Senhor Prefeito Municipal em Exercício, anexada ao presente

termo aditivo.
Recursos Financeiros: - As despesas decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2020.
Data de Assinatura: 24/09/2020.
Signatários: Prefeito Municipal em exercício, o Sr. Daniel Rodrigo Hippler pela contratante, e Antonio Stang pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 285/2020, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2655587

EXTRATO DO CONTRATO Nº 285/2020, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020.
Origem: Processo Licitatório nº 163/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 116/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: STANG & STANG LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.033.253/0004-16.
Objeto: reequilíbrio econômico-financeiro, ao valor unitário do item 01 "óleo diesel S10", e do item 02 "gasolina comum (refinada)" do Contrato nº 001/2020, (originário do Processo Licitatório nº 163/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 116/2019, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS A VAREJO, SENDO, GASOLINA E ÓLEO DIESEL S-10, A SEREM FORNECIDOS ATRAVÉS DE POSTO REVENDEDOR, MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA VENCEDORA, DE FORMA PARCELADA, PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, NO ANO DE 2020), em razão do aumento dos preços dos combustíveis pelos fornecedores com relação aos valores registrados para os itens 01 "óleo diesel S10" e 02 "gasolina comum (refinada)", com valor atual de R$ 3,02 (três reais e dois centavos), item 01 (óleo diesel S10) ao valor unitário de R$ 3,46 (três reais e quarenta e seis centavos) e o item 02 (gasolina comum - refinada) com valor atual de R$ 3,96 (três reais e noventa e seis centavos), ao valor unitário de R$ 4,14 (quatro reais e quatorze centavos), conforme a decisão expedida pelo Senhor Prefeito Municipal em Exercício, anexada ao presente termo aditivo;.
Recursos Financeiros: - As despesas decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2020.
Data de Assinatura: 24/09/2020.
Signatários: Prefeito Municipal em exercício, o Sr. Daniel Rodrigo Hippler pela contratante, e Antonio Stang pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 286/2020, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2655590

EXTRATO DO CONTRATO Nº 286/2020, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2020.
Origem: Processo Licitatório nº 163/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 116/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: STANG & STANG LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.033.253/0004-16.
Objeto: reequilíbrio econômico-financeiro, ao valor unitário do item 02 "gasolina comum (refinada)" do Contrato nº 167/2020, (originário do Processo Licitatório nº 163/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 116/2019, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS A VAREJO, SENDO, GASOLINA E ÓLEO DIESEL S-10, A SEREM FORNECIDOS ATRAVÉS DE POSTO REVENDEDOR, MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA VENCEDORA, DE FORMA PARCELADA, PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, NO ANO DE 2020), em razão do aumento dos preços dos combustíveis pelos fornecedores com relação ao item 02 "gasolina comum (refinada)", com valor atual de R$ 3,96 (três reais e noventa e seis centavos), ao valor unitário de R$ 4,14 (quatro reais e quatorze centavos), conforme a decisão expedida pelo Senhor Prefeito Municipal em Exercício, anexada ao presente termo aditivo.
Recursos Financeiros: - As despesas decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2020.
Data de Assinatura: 24/09/2020.
Signatários: Prefeito Municipal em exercício, o Sr. Daniel Rodrigo Hippler pela contratante, e Antonio Stang pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 287/2020, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2655593

EXTRATO DO CONTRATO Nº 287/2020, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.
Origem: Processo Licitatório nº 116/2020, Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 018/2020.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: L B ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.351.798/0001-77.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE COBERTURA DO ESTACIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, CONFORME PROJETOS ANEXOS AO EDITAL.
Valor: R$ 74.604,03 (setenta e quatro mil, seiscentos e quatro reais e três centavos).
Pagamentos: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2020 estabelecida pelo Decreto nº 6.480, de 05 de novembro de 2019, que poderá ser de no máximo trinta dias, com recursos Próprios do Município, mediante verificação da regularidade do prestador de serviços, ora proponente vencedor, perante os órgãos fazendários, bem como apresentação

dos documentos comprobatórios do recolhimento do INSS, FGTS, ISS e demais tributos exigidos pela legislação pertinente em vigor, das respectivas competências. Além disso, a liberação dos pagamentos é vinculada a apresentação da nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações, em especial o nº do contrato a ser celebrado, além do nº do Processo Licitatório em epígrafe, bem como da folha de pagamento quitada dos empregados que atuaram na obra no período, GFIP quitada do mesmo período e pagamento da Previdência do período correspondente; também da contribuição prevista no parágrafo segundo do art. 72 da Instrução Normativa MPS nº 971/2009, quando for o caso. No ato do pagamento a Contratada deverá apresentar ainda, as GPS vinculadas à matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma, sob pena de retenção e regularização por parte da Municipalidade, com respectivo desconto no pagamento

Recursos Financeiros: Os pagamentos decorrentes da execução deste Contrato serão realizados, com recursos Próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2020, com a seguinte rubrica orçamentária: D – 045/2020 – 08.01.12.361.4505.2.012.4.4.9 0.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Manutenção da Secretaria de Educação – Secretaria de Educação.

Data de Assinatura: 24/09/2020.

Signatários: Prefeito Municipal em exercício, o Sr. Daniel Rodrigo Hippler pela contratante, e Leandro Bau pela contratada.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 9.387/2020

Publicação Nº 2654712

DECRETO Nº 9.387/2020

Fixa data e horário PARA REALIZAÇÃO DE Audiência Pública DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2020, CONFORME ART. 9º, § 4º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 24 DE MAIO DE 2000 E ART. 166, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas atribuições legais no que lhe confere inciso VII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, e,

DECRETA:
Art. 1º Fixa a data de 30 de setembro do corrente exercício financeiro de 2020, no horário das 14h30min, no Salão Nobre do Centro Administrativo do Município de São Miguel do Oeste, sito na Rua Marcílio Dias, nº 1199, Centro, para realização da Audiência Pública de prestação de contas do 2º Quadrimestre de 2020, referida no Art. 9º, § 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 24 de maio de 2000 e no Art. 166, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 2º A realização da Audiência Pública observará as normas estabelecidas nos protocolos de vigilância sanitária, em conformidade com as medidas de segurança para combate e disseminação da pandemia da COVID-19.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos créditos orçamentários vigentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 23 de setembro de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ELIZETE XAVIER DOS SANTOS
Secretária Interina de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Douglas Arcari
Advogado Assessor

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETO Nº 9.389/2020

Publicação Nº 2654716

DECRETO Nº 9.389/2020

APROVA O REMEMBRAMENTO DOS IMÓVEIS MATRICULADOS NO OFÍCIO DO REGISTO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO OESTE SOB Nº 10.525, Nº 33.169 E Nº 33.804, LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO JARDIM PEPERI, PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO, DE PROPRIEDADE DE VARDELIDIO EDENILSON ZANARDI E MARIZETE SPESSATTO ZANARDI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com base no artigo 3º, inciso IV e artigo 82, § 2º da Lei Complementar n. 006/2011 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano), e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 12819/2020, no qual os proprietários solicitam o remembramento de imóveis de sua propriedade.

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o remembramento do Lote Urbano nº 07, com área de 490,00m², matriculado no Ofício do Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste-SC sob nº 10.525, Lote Urbano nº 08-A, com área de 300,00m², matriculado no Ofício do Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste-SC sob nº 33.169 e Lote Urbano nº 08-B, com área de 225,00m², matriculado no Ofício de Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste sob nº 33.804, localizados no Loteamento Jardim Peperi, perímetro urbano deste Município, de propriedade de Vardelidio Edenilson Zanardi e sua esposa Marizete Spessatto Zanardi, passando de ora em diante a ter as seguintes confrontações:

I – Remembramento

Lote urbano nº 07, com área de 490,00m², Lote Urbano nº 08-A, com área de 300,00m² e Lote Urbano nº 08-B com área de 225,00m², perfazendo um total de 1.015,00m², de propriedade de Vardelidio Edenilson Zanardi e Marizete Spessatto Zanardi, confrontando-se: Ao Norte: com a Rua Severino Veronesi, por linha seca, medindo 35 metros; Ao Leste: com a Rua Marechal Bormann, por linha seca, medindo 29 metros; Ao Sul: com o Lote Urbano nº 06, matrícula nº 10.580, de propriedade de Arlete Terezinha Muhl Fabris, por linha seca, medindo 35 metros; Ao Oeste: com o Lote Urbano nº 09, matrícula nº 10.550, de propriedade de Vardelidio Edenilson Zanardi, por linha seca, medindo 29 metros;

Art. 2º Fica a cargo do proprietário a execução de eventuais obras e registro no Ofício do Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 23 de setembro de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

CHARLES DALL ORSOLETTA
Secretário Municipal de Planejamento

Douglas Arcari
Advogado Assessor

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

LEI Nº 7.756/2020

Publicação Nº 2654662

LEI Nº 7.756/2020
AUTORIZA A BAIXA DO PATRIMÔNIO E ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a baixa do patrimônio do Município, e a promover a alienação dos veículos e máquinas, inservíveis/antieconômicos à Administração Pública Municipal, abaixo relacionados:

I - Veículo CAMINHÃO/C. ABERTO COM ACESSÓRIO TANQUE PIPA (15 ml), placa LZJ 9357, ano/modelo 1980/1980, Mercedes Benz, chassi nº 34542412490826, Patrimônio nº 10879, no valor mínimo de R$ 24.250,00 (vinte e quatro mil e duzentos e cinquenta reais);

II – Veículo FORD/FIESTA FLEX, placa MLQ 3864, ano/modelo 2013/2014, chassi nº 9BF2F55A0E8011339, Patrimônio nº 1773, o valor mínimo de R$ 8.000,00 (oito mil reais);

III – Veículo FORD/FIESTA FLEX, placa MLQ 4664, ano/modelo 2013/2014, chassi nº 9BFZF55A4E8011358, Patrimônio nº 1774, o valor mínimo de R$ 6.000,00 (seis mil reais);

IV – Veículo CHERY/CELER 1.5 FLEX FL, placa QHX 3420, ano/modelo 2015/2016, chassi nº 98RDA11B3GA000044, Patrimônio nº 1137, o valor mínimo de R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais).

V - Veículo FIAT/STRADA WORKING CD, placa MKE 5735, ano/modelo 2013/2013, chassi nº 9BD27BO4MD7707485, Patrimônio nº 12.729, o valor mínimo de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

VI - Máquina/equipamento CARREGADEIRA, marca SEM 616, Articulada Caterpillar, Modelo YT4A2-24, Série MFG08338, Ano 2011, patrimônio nº 9842, o valor mínimo de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);

VII – Sucata de CARROCERIA DE CAMINHÃO, carroceria de madeira para caminhão 3/4.Serve no VW, Cargo, Agrale, Largura do Chassi de 86 cm, largura da carroceria de 2,30 cm, comprimento 5,00, s/n de patrimônio, o valor mínimo de R$ 80,00 (oitenta reais);

Parágrafo único. Os valores dos bens móveis relacionados nos incisos I a VIII do artigo 1º foram definidos pela Comissão de Avaliação, instituída pela Portaria nº 090/2020 de 22 de junho de 2020.
Art. 2º Fica igualmente o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a baixa do Patrimônio do Município e a alienação dos bens móveis sem uso/inservíveis à Administração Pública Municipal, relação que segue anexa a presente Lei, com o lance mínimo de R$

4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 23 de setembro de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ELIZETE XAVIER DOS SANTOS
Secretária Interina de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

LEI Nº 7.757/2020

Publicação Nº 2654673

LEI Nº 7.757/2020
INSTITUI O MÊS "DEZEMBRO VERDE", DEDICADO AS AÇÕES EDUCATIVAS E DE REFLEXÃO SOBRE O ABANDONO DE ANIMAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de São Miguel do Oeste o mês "Dezembro Verde", a ser referenciado, anualmente, no mês de dezembro, dedicado à realização de ações educativas e de reflexão sobre o abandono de animais.

Art. 2º O mês de "Dezembro Verde" passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º O mês de "Dezembro Verde" terá por objetivo conscientizar a população através de procedimentos informativos, educativos, organizativos, palestras, audiência pública e conferências, a fim de que sociedade possa conhecer melhor o assunto e debater a respeito de iniciativas de reflexão sobre o abandono de animais, bem como:

I - Conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser ato de maus-tratos;

II - Dar maior visibilidade ao tema estimulando a guarda responsável e a prevenção ao abandono de animais;

III - Contribuir para melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais no Município de São Miguel do Oeste;

IV - Ampliar o nível de resolução das ações direcionadas ao abandono de animais por meio de ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e organizações que atuam na área.

Art. 4º Poderá o Poder Executivo Municipal firmar parcerias com a iniciativa pública ou privada, pessoas físicas ou jurídicas, entidades e universidades, para a realização e organização do "Dezembro Verde".

Art. 5º As demais normas necessárias à realização do "Dezembro Verde" deverão ser estabelecidas por ato próprio do Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa dias).

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 23 de setembro de 2020.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ELIZETE XAVIER DOS SANTOS
Secretária Interina de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

LEI Nº 7.758/2020

Publicação Nº 2654686

LEI Nº 7.758/2020

ALTERA A LEI Nº 6.837, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o preâmbulo da Lei nº 6.837, de 12 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"DISPÕE SOBRE O REGIME DE PLANTÃO E DE SOBREAVISO APLICÁVEIS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE TRABALHAM NO AERÓDROMO E NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE."

Art. 2º Fica alterado o Art. 1º, da Lei nº 6.837, de 12 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Esta Lei regulamenta o regime de plantão e de sobreaviso para o pronto atendimento das necessidades essenciais do serviço público, aplicáveis aos servidores públicos municipais que trabalham no Aeródromo e nas Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de São Miguel do Oeste."

Art. 3º Fica alterado o inciso II, do Art. 2º, da Lei nº 6.837, de 12 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....
.....
II – Sobreaviso: o servidor permanece à disposição do Município, fora da repartição e do seu horário regular de trabalho, em qualquer dia da semana, aguardando, pelos meios de comunicação disponíveis, a sua convocação para o serviço, quando necessário."

Art. 4º Fica alterado o § 2º e inserido o § 3º ao Art. 9º, da Lei nº 6.837, de 12 de novembro de 2013, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 9º .....
.....
§ 2º Quando convocado, as horas efetivamente trabalhadas pelo servidor em regime de sobreaviso serão remuneradas com acréscimo do adicional pela prestação de serviço extraordinário, não se aplicando, durante a convocação, o disposto no § 1º deste artigo.
§ 3º Não será devido o pagamento de adicional noturno durante o período de sobreaviso."

Art. 5º Ficam inseridos os §§ 1º e 2º ao Art. 10, da Lei nº 6.837, de 12 de novembro de 2013, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 10 .....
§ 1º O regime de sobreaviso será organizado em sistema de rodízio e limitado ao período máximo de quinze dias mensais por servidor.

§ 2º Cada escala de sobreaviso será, no máximo, de vinte e quatro horas."

Art. 6º Fica inserido o Art. 10-A, Art. 10-B e Art. 10-C à Lei nº 6.837, de 12 de novembro de 2013, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 10-A. O servidor em regime de sobreaviso deverá atender prontamente à convocação do Município e, durante o respectivo período, não poderá praticar atividades que o impeçam de comparecer imediatamente ao serviço.
§ 1º Durante o regime de sobreaviso, o servidor não poderá afastar-se do município.
§ 2º A inobservância injustificada do disposto no caput configura descumprimento de dever funcional e sujeitará o servidor às penalidades disciplinares previstas em lei.
3º O não comparecimento ao serviço, independentemente do fator que deu causa, implica no não pagamento de todo o período do sobreaviso correspondente.

Art. 10-B. As horas cumpridas pelo servidor em regime de sobreaviso serão lançadas na folha de pagamento de forma identificada, em separado do evento das horas extraordinárias.
Parágrafo único. Os valores pagos a título de regime de sobreaviso não incorporam os vencimentos para qualquer efeito.

Art. 10-C. É vedado permanecer em regime de sobreaviso o servidor que:

I - estiver ocupando ou for nomeado para cargo de provimento em comissão ou função de confiança;
II - estiver em gozo de licença prêmio, férias e/ou afastado por licença médica."

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 23 de setembro de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ELIZETE XAVIER DOS SANTOS
Secretária Interina de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

LEI Nº 7.759/2020

Publicação Nº 2654691

LEI Nº 7.759/2020
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E DA LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 8.329.956,30 (OITO MILHÕES, TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

TÍTULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica autorizada a alteração da Lei nº 7.702, de 13 de dezembro de 2019, Plano Plurianual - PPA, para o exercício financeiro de 2020, em conformidade com o disposto no presente ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 8.329.956,30 (oito milhões, trezentos e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos), objetivando a reforçar dotações orçamentárias que se evidenciam insuficientes quando das suas execuções no transcorrer do exercício financeiro.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica autorizada a alteração da Lei nº 7.703, de 13 de dezembro de 2019 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 8.329.956,30 (oito milhões, trezentos e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos), objetivando a reforçar dotações orçamentárias que se evidenciam insuficientes quando das suas execuções no transcorrer deste ano financeiro.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica autorizada a alteração da Lei nº 7.704, de 13 de dezembro de 2019 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.329.956,30 (oito milhões, trezentos e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos), objetivando a reforçar dotações orçamentárias que se evidenciam insuficientes quando das suas execuções no transcorrer deste ano financeiro.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 8.329.956,30 (oito milhões, trezentos e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos), objetivando a instituir dotação orçamentária suficiente abaixo discriminada:

03.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.001 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.843.0000.3.001 - PAGAMENTO DA DÍVIDA INTERNA MUNICIPAL
16 - 3.2.90.00.00.00.00.00.0080 – APLICAÇÕES DIRETAS R$ 480.000,00
17 - 4.6.90.00.00.00.00.00.0080 – APLICAÇÕES DIRETAS R$ 360.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 – SETOR DE ENSINO
12.361.0188.2.029 - ADMINISTRAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
64- 3.3.90.00.00.00.00.00.1001 – APLICAÇÕES DIRETAS R$ 480.000,00
12.365.0185.2.098 - ADMINISTRAÇÃO DOS BENS E SEVIÇOS DA EDUC.INFANTIL -
PRÉ ESCOLA
61- 3.3.90.00.00.00.00.00.1001 – APLICAÇÕES DIRETAS R$ 200.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
04.122.0021.2.042 – ADMINISTR. GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DE DESENVOLV.
ECONÔMICO
77 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – APLICAÇÕES DIRETAS R$ 40.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
08.001 – URBANISMO
15.452.0021.1.973 – INVESTIMENTOS EM OBRAS E EQUIPAMENTOS PARA O DESENV.
URBANO
93 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – APLICAÇÕES DIRETAS R$ 1.065.000,00
08.002 - ,DIVISÃO DE CEMITÉRIOS
08.244.0444.2.169 - ADM DOS BENS E SERVIÇOS DE CEMITÉRIO MUNICIPAL
99 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – APLICAÇÕES DIRETAS R$ 20.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
26.782.0534.1.758 - INVESTIMENTOS NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO
113 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – APLICAÇÕES DIRETAS R$ 5.414.956,30
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
12.001 - CULTURA
13.392.0247.1.030 - OBRAS E EQUIPAMENTOS PARA A CULTURAL
126 - 4.4.90.00.00.00.00.0080 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 250.000,00
23.000 - FUNDO MUNICIPAL P/RECONSTITUIÇÃO DOS BENS LESADOS
23.001 - FUNDO MUNICIPAL P/RECONSTITUIÇÃO DOS BENS LESADOS
04.122.0043.1.500 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
PARA O FMRBL
132 - 4.4.90.00.00.00.00.0080 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 20.000,00
TOTAL R$ 8.329.956,30

Art. 5º Para a cobertura do Crédito de que trata este ato fica promovida a redução das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes da mesma matéria em execução.

02.000 - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
04.122.0043.1.002 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN.P/O GABINETE
3 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – APLICAÇÕES DIRETAS R$ 70.000,00
04.122.0021.2.005 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO
2 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – APLICAÇÕES DIRETAS R$ 600.000,00
03.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0021.2.013 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE
DO ÓRGÃO
18 - 3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – APLICAÇÕES DIRETAS R$ 300.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 – SETOR DE ENSINO
12.365.0185.2.033 - ADMINISTRAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL –
CRECHE
59 - 3.3.90.00.00.00.00.00.1001 – APLICAÇÕES DIRETAS R$ 380.000,00
12.365.0185.1.024 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS
PERMANENTES
57 – 4.4.90.00.00.00.00.00.1001 – APLICAÇÕES DIRETAS R$ 500.000,00
112.361.0188.1.025 - CONSTR, AMPL. E AQUIS. DE ÁREA DE TERRA, BEM COMO EQUIP E MOBIL.
62 – 4.4.90.00.00.00.00.00.1001 – APLICAÇÕES DIRETAS R$ 600.000,00
12.362.0239.2.140 - ADM.GERAL DOS BENS E SERV.DO TRANSP.ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO
68 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – APLICAÇÕES DIRETAS R$ 181.044,32
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
26.781.0021.2.091 - ADMINISTRAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS DO AEROPORTO HÉLIO WASSUN

79 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – APLICAÇÕES DIRETAS R$ 130.000,00
26.781.0523.1.034 - AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DO AEROPORTO HÉLIO WASSUN
83 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – APLICAÇÕES DIRETAS R$ 350.000,00
04.122.0499.2.214 - REALIZAÇÃO DE PROMOÇÕES E EVENTOS OBJETIVANDO INCREMENTAR O SETOR ECONÔMICO EM TODOS SEUS NÍVEIS
82 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – APLICAÇÕES DIRETAS R$ 100.000,00
07.002 - FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
22.661.0346.2.084 - PROGRAMA DE INCENTIVOS ECONÔMICOS
85 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – APLICAÇÕES DIRETAS R$ 450.000,00
86 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – APLICAÇÕES DIRETAS R$ 300.000,00
07.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
18.542.0021.2.964 - MANUTENÇÃO, COODERNAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.
87 - 3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – APLICAÇÕES DIRETAS R$ 160.000,00
18.542.0542.1.185 - AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DESTINADOS AO CONTROLE AMBIENTAL
92 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – APLICAÇÕES DIRETAS R$ 90.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
10.001 – PLANEJAMENTO
04.121.0040.2.053 - ADM GERAL DOS BENS E SERV. DO PLANEJAMENTO
111 - 3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – APLICAÇÕES DIRETAS R$ 400.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
26.782.0534.2.055 - ADM GERAL DOS BENS E SERV. DO TRANSP. RODOVIÁRIO
114 - 3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – APLICAÇÕES DIRETAS R$ 400.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
12.001 – ESPORTE
27.812.0224.2.057 - ADM GERAL DOS BENS E SERV. DA UNID. DE ESPORTE E JUVENTUDE
120 - 3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – APLICAÇÕES DIRETAS R$ 250.000,00
121 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – APLICAÇÕES DIRETAS R$ 350.000,00
27.812.0224.2.272 - BOLSA ATLETA
122 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – APLICAÇÕES DIRETAS R$ 50.000,00
12002 – CULTURA
13.392.0021.2.239 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DA CULTURA E TURISMO
123 - 3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – APLICAÇÕES DIRETAS R$ 100.000,00
124 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – APLICAÇÕES DIRETAS R$ 300.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA
13.001 - GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA
04.122.0021.1.400 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA OS SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO.
127 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – APLICAÇÕES DIRETAS R$ 22.030,00
04.122.0021.2.400 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO
128 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – APLICAÇÕES DIRETAS R$ 410.700,34
129 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – APLICAÇÕES DIRETAS R$ 156,64
15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0033.1.060 - CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O CREAS
4 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – APLICAÇÕES DIRETAS R$ 75.000,00
08.244.0483.1.092 - AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PARA A ASSISTËNCIA SOCIAL
11– 4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – APLICAÇÕES DIRETAS R$ 60.000,00
08.244.0487.1.063 - REFORMA E EQUIPAMENTO DO CAIC
14 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – APLICAÇÕES DIRETAS R$ 500.000,00
08.244.0487.2.187 - CENTRO DE REFERËNCIA DE ASSISTËNCIA SOCIAL - CRAS
16 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – APLICAÇÕES DIRETAS R$ 370.000,00
15.003 - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
08.243.0483.2.079 - ADM.DOS BENS E SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
20 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – APLICAÇÕES DIRETAS R$ 250.000,00
17.000 - SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E PISCIC.
17.001 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA
20.122.0021.2.086 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
1 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – APLICAÇÕES DIRETAS R$ 80.000,00
20.608.0021.2.796 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA EM TODOS SEUS NÍVEIS.
3 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – APLICAÇÕES DIRETAS R$ 150.000,00
20.606.0043.1.044 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE
4 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – APLICAÇÕES DIRETAS R$ 201.025,00
20.608.0078.1.077 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA
5 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – APLICAÇÕES DIRETAS R$ 150.000,00

TOTAL R$ 8.329.956,30

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 23 de setembro de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ELIZETE XAVIER DOS SANTOS
Secretária Interina de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

LEI Nº 7.760/2020

Publicação Nº 2654699

LEI Nº 7.760/2020

RETIFICA AS ÁREAS E CONFRONTAÇÕES DOS LOTES URBANOS NÚMEROS 4, 9, 10, 11, 12, 14, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 50, TODOS DO LOTEAMENTO ARAUCÁRIA, SITUADO NO BAIRRO AGOSTINI, APROVADO PELA LEI 7.048/2014 E ALTERADO PELA LEI 7.189/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam retificadas as áreas e confrontações dos lotes urbanos números: 4, 9, 10,11, 12, 14, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 50, todos do Loteamento Araucária, Bairro Agostini, aprovado pela Lei n. 7048/2014 e alterado pela Lei 7.189/2015, passando os lotes a ter as seguintes características e confrontações:

I - Lote urbano nº 4, com área de 650,02m², desdobrado em dois lotes que passam a vigorar com as seguintes características e confrontações (Matrículas 46.320 e 46.321):

a) Lote urbano nº 4-A, com área de 325,01m², constante da subdivisão do lote nº 4, confrontando: Ao norte, com a Rua Waldemar Vitório Echer, medindo 13,00metros; ao leste, com o lote urbano nº 4-B (Matrícula n. 46.321), por linha seca medindo 25,00metros; ao sul, com parte do lote rural nº 9-A (Matrícula n. 46.341), por linha seca medindo 13,00metros; ao oeste, com o lote urbano nº 3 (Matrícula n. 47.924), por linha seca medindo 25,00metros de propriedade de Rui Roque Echer e outros, matriculado no CRISMO sob n° 46.320.

b) Lote urbano nº 4-B, com área de 325,01m², constante da subdivisão do lote nº 4, confrontando: Ao norte, com a Rua Waldemar Vitório Echer, medindo 13,00metros; ao leste, com o lote urbano nº 5-A (Matrícula n. 46.322), por linha seca medindo 25,00metros; ao sul, com parte do lote rural nº 9-A (Matrícula n. 46.341), por linha seca medindo 13,00metros; ao oeste, com o lote urbano nº 4-A (Matrícula n. 46.320), por linha seca medindo 25,00metros propriedade de Adriane Echer, matriculado no CRISMO sob n° 46.321.

II - Lote urbano nº 9, com área de 625,03m², desdobrado em dois lotes que passam a vigorar com as seguintes características e confrontações: (Matrículas 46.341 e 46.342):

a) Lote urbano nº 9-A, com área de 312,515m², constante da subdivisão do lote nº 9, confrontando: Ao norte, com a Rua Ulisses Longhi, medindo 12,50metros; ao leste, com o lote urbano nº 9-B (Matrícula n. 46.342), por linha seca medindo25,00metros; ao sul, com parte do lote urbano nº 6-C (Matrícula n. 46.329) e 6-B (Matrícula n.46.328), por linha seca medindo 12,50metros; ao Oeste, com o lote urbano nº 8-B (Matrícula n. 46.334), por linha seca medindo 25,00metros, de propriedade de Eliandro Bertol e Diane Faccio, matriculado no CRISMO sob n° 46.341.

b) Lote urbano nº 9-B, com área de 312,515m², constante da subdivisão do lote nº 9, confrontando: Ao norte, com a Rua Ulisses Longhi, medindo 12,50metros; ao leste, com o lote urbano nº 10-A (Matrícula n. 47.865), por linha seca medindo25,00metros; ao sul, com parte do lote urbano nº 6-C (Matrícula n. 46.329), por linha seca medindo 12,50metros; ao Oeste, com o lote urbano nº 9-A (Matrícula n. 46.341), por linha seca medindo 25,00metros de propriedade de Rui Roque Echer e outros, matriculado no CRISMO sob n° 46.342.

III - Lote urbano nº 10, com área de 625,03m, desdobrado em dois lotes que passam a vigorar com as seguintes características e confrontações: (Matrículas 47.865 e 47.866):

a) Lote urbano nº 10-A, com área de 312,515m², constante da subdivisão do lote nº 10, confrontando: Ao norte, com a Rua Ulisses Longhi, medindo 12,50metros; ao leste, com o lote urbano nº 10-B (Matrícula n. 47.866), por linha seca medindo25,00metros; ao sul, com parte do

lote urbano nº 6-D (Matrícula n. 46.330), por linha seca medindo 12,50metros; ao Oeste, com o lote urbano nº 9-B (Matrícula n. 46.342), por linha seca medindo 25,00metros, de propriedade de Benhur Carlos Dassoler, matriculado no CRISMO sob n° 47.865.

b) Lote urbano nº 10-B, com área de 312,515m², constante da subdivisão do lote nº 10, confrontando: Ao norte, com a Rua Ulisses Longhi, medindo 12,50metros; ao leste, com o lote urbano nº 11-A (Matrícula n. 47.865), por linha seca medindo25,00metros; ao sul, com parte do lote urbano nº 6-E (Matrícula n. 46.331), por linha seca medindo 12,50metros; ao Oeste, com o lote urbano nº 10-A (Matrícula n. 47.865), por linha seca medindo 25,00metros de propriedade de Rui Roque Echer e outros, matriculado no CRISMO sob n° 47.866.

IV - Lote urbano nº 11, com área de 1.250,06m², desdobrado em dois lotes que passam a vigorar com as seguintes características e confrontações: (Matrículas 47.865 e 48.715):

a) Lote urbano nº 11-A, com área de 625,03m², constante da subdivisão do lote nº 11, confrontando: Ao norte, com a Rua Ulisses Longhi, medindo 25,00metros; ao leste, com o lote urbano nº 11-B (Matrícula n. 48.715), por linha seca medindo25,00metros; ao sul, com os lotes urbanos nº 7-B (Matrícula n. 46.333) e 7-A (Matrícula n. 46.332), por linha seca medindo 25,00metros; ao Oeste, com o lote urbano nº 10-B (Matrícula n. 47.866), por linha seca medindo 25,00metros de propriedade de Benhur Carlos Dassoler, matriculado no CRISMO sob n° 47.865.

b) Lote urbano nº 11-B, com área de 625,03m², constante da subdivisão do lote nº 11, confrontando: Ao norte, com a Rua Ulisses Longhi, medindo 25,00metros; ao leste, com o lote urbano nº 12-A (Matrícula n. 46.345), por linha seca medindo25,00metros; ao sul, com os lotes urbanos nº 7-D (Matrícula n. 46.335) e 7-C (Matrícula n. 46.334), por linha seca medindo 25,00metros; ao Oeste, com o lote urbano nº 11-A (Matrícula n. 47.865), por linha seca medindo 25,00metros.

V - Lote urbano nº 11-B, com área de 625,03m², desdobrado em dois lotes que passam a vigorar com as seguintes características e confrontações: (Matrículas 48.715 e 48.716):

a) Parte do lote urbano nº 11-B, com área de 312,515m², constante da subdivisão do lote nº 11-B, confrontando: Ao norte, com a Rua Ulisses Longhi, medindo 12,50metros; ao leste, com o lote urbano nº 11-B (Matrícula n. 48.716), por linha seca medindo25,00metros; ao sul, com os lotes urbanos nº 7-C (Matrícula n. 46.334), por linha seca medindo 12,50metros; ao Oeste, com o lote urbano nº 11-A (Matrícula n. 47.865), por linha seca medindo 25,00metros de propriedade de Rui Roque Echer e outros, matriculado no CRISMO sob n° 48.715.

b) Parte do lote urbano nº 11-B, com área de 312,515m², constante da subdivisão do lote nº 11-B, confrontando: Ao norte, com a Rua Ulisses Longhi, medindo 12,50metros; ao leste, com o lote urbano nº 12-A (Matrícula n. 46.345), por linha seca medindo25,00metros; ao sul, com os lotes urbanos nº 7-D (Matrícula n. 46.335), por linha seca medindo 12,50metros; ao Oeste, com o lote urbano nº 11-B (Matrícula n. 48.715), por linha seca medindo 25,00metros de propriedade Jose Antônio Costa Curta e Lilian Spengler, matriculado no CRISMO sob n° 48.716.

VI - Lote urbano nº 12, com área de 625,03m², desdobrado em dois lotes que passam a vigorar com as seguintes características e confrontações: (Matrículas 46.345 e 46.346):

a) Lote urbano nº 12-A, com área de 312,515m², constante da subdivisão do lote nº 12, confrontando: Ao norte, com a Rua Ulisses Longhi, medindo 12,50metros; ao leste, com o lote urbano nº 12-B (Matrícula n. 46.346), por linha seca medindo25,00metros; ao sul, com o lote urbano nº 7-E (Matrícula n. 46.336), por linha seca medindo 12,50metros; ao Oeste, com o lote urbano nº 11-B (Matrícula n. 48.716), por linha seca medindo 25,00metros de propriedade Rui Roque Echer e outros, matriculado no CRISMO sob n° 46.345.

b) Lote urbano nº 12-B, com área de 312,515m², constante da subdivisão do lote nº 12, confrontando: Ao norte, com a Rua Ulisses Longhi, medindo 12,50metros; ao leste, com o lote urbano nº 13 (Matrícula n. 47.766), por linha seca medindo25,00metros; ao sul, com o lote urbano nº 7-F (Matrícula n. 43.337), por linha seca medindo 12,50metros; ao Oeste, com o lote urbano nº 12-A (Matrícula n. 46.345), por linha seca medindo 25,00metros de propriedade Cassiane E. Silvestre, matriculado no CRISMO sob n° 46.346.

VII - Lote urbano nº 14, com área de 679,49m², desdobrado em dois lotes que passam a vigorar com as seguintes características e confrontações: (Matrículas 46.347 e 46.348):

a) Lote nº urbano 14-A, com área de 337,90m², constante da subdivisão do lote nº 14, confrontando: Ao norte, com parte do lote urbano nº 16 (Matrícula n. 46.315), por linha seca medindo 13,70metros; ao leste, com o lote urbano nº 14-B (Matrícula n. 46.348), por linha seca medindo 24,40metros; ao sul, com a Rua Ulisses Longhi, medindo 14,00metros; ao Oeste, com parte do lote urbano nº 25 (Matrícula n. 46.938) do loteamento Mascarello, por linha seca medindo 24,40metros de propriedade Rui Roque Echer e outros, matriculado no CRISMO sob n° 46.347.

b) Lote nº urbano 14-B, com área de 341,60m², constante da subdivisão do lote nº 14, confrontando: Ao norte, com parte do lote urbano nº 16 (Matrícula n. 46.315), por linha seca medindo 14,00metros; ao leste, com o lote urbano nº 15-A (Matrícula n. 46.349), por linha seca medindo 24,40metros; ao sul, com a Rua Ulisses Longhi, medindo 14,00metros; ao Oeste, com o lote urbano nº 14-A (Matrícula n. 46.347), por linha seca medindo 24,40metros de propriedade Sonia Mari Capuani, matriculado no CRISMO sob n° 46.348.

VIII – Lote urbano nº 21, com área de 430,20m² (Matrícula 46.973), confrontando: Ao norte, com o lote urbano nº 23, por linha seca, de 26,89m; ao leste, com Rua João Frigeri, por linha seca, de 16,00m; ao sul, com o lote urbano nº 19 (Matrícula n.44.981), por linha seca, de 26,89m; ao oeste, com lote urbano nº 20 (Matrícula n.44.981), por linha seca, de 16,00m de propriedade de Dorlei Locatelli, matrícula do CRISMO n° 46.973;

IX – Lote urbano nº 22, com área de 322,61m² (Matrícula 45.082), confrontando: Ao norte, com o lote urbano nº 24, por linha seca, de

26,88m; ao leste, com lote urbano nº 23 (Matrícula n. 45.086), por linha seca, de 12,00m; ao sul, com o lote urbano nº 20 (Matrícula n. 44.981), por linha seca, de 26,88m; ao oeste, com Rua Aguido Bernardi Guewer, por linha seca, de 12,00m de propriedade de Tiago Zanotti, matrícula do CRISMO n° 45.082;

X - Lote urbano nº 23, com área de 322,64m² (Matrícula 45.086), confrontando: Ao norte, com o lote urbano nº 25 (Matrícula n. 45.071), por linha seca, de 26,89m; ao leste, com Rua João Frigeri, por linha seca, de 12,00m; ao sul, com o lote urbano nº 21 (Matrícula n. 46.973), por linha seca, de 26,89m; ao oeste, com o lote urbano nº 22 (Matrícula n. 45.082), por linha seca, de 12,00m de propriedade de Marcelo Grizzon, matrícula do CRISMO n° 45.086;

XI - Lote urbano nº 24, com área de 645,24m², desdobrado em dois lotes que passam a vigorar com as seguintes características e confrontações (Matrículas 46.222 e 46.224):

a) Lote nº urbano 24-A, com área de 322,62m², constante da subdivisão do lote nº 24, confrontando: Ao norte, com o lote urbano nº 24-B (Matrícula n. 46.224), por linha seca medindo 26,88metros; ao leste, com o lote urbano nº 25-A(Matrícula n. 46.163), por linha seca medindo 12,00metros; ao sul, com o lote urbano nº 22 (Matrícula n. 45.082), por linha seca de 26,88metros; ao Oeste, com a Rua Aguida Bernardi Guewer, medindo 12,00metros, de propriedade de Manoela Poletto, matriculado no CRISMO sob n° 46.222.

b) Lote nº urbano 24-B, com área de 322,62m², constante da subdivisão do lote nº 24, confrontando: Ao norte, com o lote urbano nº 26-A (Matrícula n. 46.165), por linha seca medindo 26,88metros; ao leste, com o lote urbano nº 25-B (Matrícula n. 46.164), por linha seca medindo 12,00metros; ao sul, com o lote urbano nº 24-A (Matrícula n. 46.222), por linha seca medindo 26,88metros; ao Oeste, com a Rua Aguida Bernardi Guewer, medindo 12,00metros de propriedade de Manoela Poletto, matriculado no CRISMO sob n° 46.224.

XII - Lote urbano nº 25, com área de 645,24m², desdobrado em dois lotes que passam a vigorar com as seguintes características e confrontações (Matrículas 46.163 e 46.164):

a) Lote nº urbano 25-A, com área de 322,62m², constante da subdivisão do lote nº 25, confrontando: Ao norte, com o lote urbano nº 25-B (Matrícula n. 46.164), por linha seca medindo 26,88metros; ao leste, com a Rua João Frigeri, por linha seca medindo 12,00metros; ao sul, com o lote urbano nº 23 (Matrícula n. 45.086), por linha seca de 26,88metros; ao Oeste, com o lote urbano nº 24-A (Matrícula n. 46.222), medindo 12,00metros de propriedade de Kamilla Arndt e Maicon Roberto Mateus, matriculado no CRISMO sob n° 46.163.

b) Lote nº urbano 25-B, com área de 322,62m², constante da subdivisão do lote nº 25, confrontando: Ao norte, com o lote urbano nº 27-A (Matrícula n. 46.158), por linha seca medindo 26,88metros; ao leste, com a Rua João Frigeri, por linha seca medindo 12,00metros; ao sul, com o lote urbano nº 25-A (Matrícula n. 46.163), por linha seca medindo 26,88metros; ao Oeste, com o lote urbano nº 24-B (Matrícula n. 46.224), medindo 12,00metros de propriedade de Sidnei Eli Barp, matriculado no CRISMO sob n° 46.164.

XIII - Lote urbano nº 26, com área de 645,24m², desdobrado em dois lotes que passam a vigorar com as seguintes características e confrontações (Matrículas 46.165 e 46.166):

a) Lote urbano nº 26-A, com área de 322,62m², constante da subdivisão do lote nº 26, confrontando: Ao norte, com o lote urbano nº 26-B (Matrícula n. 46.166), por linha seca medindo 26,88metros; ao leste, com o lote urbano nº 27-A(Matrícula n. 46.158), por linha seca medindo 12,00metros; ao sul, com o lote urbano nº 24-B (Matrícula n. 46.224), por linha seca de 26,88metros; ao Oeste, com a Rua Aguida Bernardi Guewer, medindo 12,00metros, de propriedade de Eulo Centenaro, matriculado no CRISMO sob n° 46.165.

b) Lote urbano nº 26-B, com área de 322,62m², constante da subdivisão do lote nº 26, confrontando: Ao norte, com o lote urbano nº 28-A (Matrícula n. 46.351), por linha seca medindo 26,88metros; ao leste, com o lote urbano nº 27-B (Matrícula n. 46.159), por linha seca medindo 12,00metros; ao sul, com o lote urbano nº 26-A (Matrícula n. 46.165), por linha seca medindo 26,88metros; ao Oeste, com a Rua Aguida Bernardi Guewer, medindo 12,00metros de propriedade de Eulo Centenaro, matriculado no CRISMO sob n° 46.166.

XIV - Lote urbano nº 27, com área de 645,24m², desdobrado em dois lotes que passam a vigorar com as seguintes características e confrontações (Matrículas 46.158 e 46.159):

a) Lote nº urbano 27-A, com área de 322,62m², constante da subdivisão do lote nº 27, confrontando: Ao norte, com o lote urbano nº 27-B (Matrícula n. 46.159), por linha seca medindo 26,88metros; ao leste, com a Rua João Frigeri, por linha seca medindo 12,00metros; ao sul, com o lote urbano nº 25-B (Matrícula n. 46.164), por linha seca de 26,88metros; ao Oeste, com o lote urbano nº 26-A, medindo 12,00metros, de propriedade de Ediane Prasniscki, matriculado no CRISMO sob n° 46.158.

b) Lote nº urbano 27-B, com área de 322,62m², constante da subdivisão do lote nº 27, confrontando: Ao norte, com o lote urbano nº 29-A (Matrícula n. 46.353), por linha seca medindo 26,88metros; ao leste, com a Rua João Frigeri, por linha seca medindo 12,00metros; ao sul, com o lote urbano nº 27-A (Matrícula n. 46.158), por linha seca medindo 26,88metros; ao Oeste, com o lote urbano nº 26-B (Matrícula n. 46.166), medindo 12,00metros de propriedade de CAMARA S/A CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS, matriculado no CRISMO sob n° 46.159.

XV - Lote urbano nº 28, com área de 645,24m², desdobrado em dois lotes que passam a vigorar com as seguintes características e confrontações (Matrículas 46.451 e 46.352):

a) Lote nº urbano 28-A, com área de 322,62m², constante da subdivisão do lote nº 28, confrontando: Ao norte, com o lote urbano nº 28-B (Matrícula n. 46.352), por linha seca medindo 26,88metros; ao leste, com o lote urbano nº 29-A(Matrícula n. 46.353), por linha seca medindo 12,00metros; ao sul, com o lote urbano nº 26-B (Matrícula n. 46.166), por linha seca de 26,88metros; ao Oeste, com a Rua Aguida Bernardi Guewer, medindo 12,00metros, de propriedade de Theresinha De Fatima Silvestri, matriculado no CRISMO sob n° 46.351.

b) Lote nº urbano 28-B, com área de 322,62m², constante da subdivisão do lote nº 28, confrontando: Ao norte, com o lote urbano nº 30-A (Matrícula n. 46.355), por linha seca medindo 26,88metros; ao leste, com o lote urbano nº 29-B (Matrícula n. 46.354), por linha seca medindo 12,00metros; ao sul, com o lote urbano nº 28-A (Matrícula n. 46.351), por linha seca medindo 26,88metros; ao Oeste, com a Rua Aguida Bernardi Guewer, medindo 12,00metros de propriedade de Mauricio Gehlen, matriculado no CRISMO sob n° 46.352.

XVI - Lote urbano nº 29, com área de 645,24m², desdobrado em dois lotes que passam a vigorar com as seguintes características e confrontações (Matrículas 46.353 e 46.354):

a) Lote nº urbano 29-A, com área de 322,62m², constante da subdivisão do lote nº 29, confrontando: Ao norte, com o lote urbano nº 29-B (Matrícula n. 46.354), por linha seca medindo 26,88metros; ao leste, com a Rua João Frigeri, por linha seca medindo 12,00metros; ao sul, com o lote urbano nº 27-B (Matrícula n. 46.159), por linha seca de 26,88metros; ao Oeste, com o lote urbano nº 28-A (Matrícula n. 46.351), medindo 12,00metros de propriedade de Maykel Schaeder e Karina Beal, matriculado no CRISMO sob n° 46.353.

b) Lote nº urbano 29-B, com área de 322,62m², constante da subdivisão do lote nº 29, confrontando: Ao norte, com o lote urbano nº 31-A (Matrícula n. 46.357), por linha seca medindo 26,88metros; ao leste, com a Rua João Frigeri, por linha seca medindo 12,00metros; ao sul, com o lote urbano nº 29-A (Matrícula n. 46.353), por linha seca medindo 26,88metros; ao Oeste, com o lote urbano nº 28-B (Matrícula n. 46.352), medindo 12,00metros de propriedade de Rui Roque Echer e outros, matriculado no CRISMO sob n° 46.354.

XVII - Lote urbano nº 30, com área de 645,24m², desdobrado em dois lotes que passam a vigorar com as seguintes características e confrontações (Matrículas 46.355 e 46.456):

a) Lote nº urbano 30-A, com área de 322,62m², constante da subdivisão do lote nº 30, confrontando: Ao norte, com o lote urbano nº 30-B (Matrícula n. 46.356), por linha seca medindo 26,88metros; ao leste, com o lote urbano nº 31-A (Matrícula n. 46.367), por linha seca medindo 12,00metros; ao sul, com o lote urbano nº 28-B (Matrícula n. 46.352), por linha seca de 26,88metros; ao Oeste, com a Rua Aguida Bernardi Guewer, medindo 12,00metros de propriedade de Rui Roque Echer e outros, matriculado no CRISMO sob n° 46.355.

b) Lote nº urbano 30-B, com área de 322,62m², constante da subdivisão do lote nº 30, confrontando: Ao norte, com lote urbano nº 08 (Matrícula n. 48.758) do loteamento Santina, por linha seca medindo 26,88metros; ao leste, com o lote urbano nº 31-B (Matrícula n. 46.358), por linha seca medindo 12,00metros; ao sul, com o lote urbano nº 30-A (Matrícula n. 46.357), por linha seca de 26,88metros; ao Oeste, com a Rua Aguida Bernardi Guewer, medindo 12,00metros de propriedade de Rui Roque Echer e outros, matriculado no CRISMO sob n° 46.356.

XVIII - Lote urbano nº 31, com área de 645,24m², desdobrado em dois lotes que passam a vigorar com as seguintes características e confrontações (Matrículas 46.357 e 46.358):

a) Lote nº urbano 31-A, com área de 322,62m², constante da subdivisão do lote nº 31, confrontando: Ao norte, com o lote urbano nº 31-B (Matrícula n. 46.358), por linha seca medindo 26,89metros; ao leste, com a Rua João Frigeri, medindo 12,00metros; ao sul, com o lote urbano nº 29-B (Matrícula n. 46.354), por linha seca de 26,89metros; ao Oeste, com o lote urbano nº 30-A (Matrícula n. 46.355), por linha seca medindo 12,00metros de propriedade de Cassia Sandra Recco, matriculado no CRISMO sob n° 46.357.

b) Lote nº urbano 31-B, com área de 322,62m², constante da subdivisão do lote nº 31, confrontando: Ao norte, com lote urbano nº 07 (Matrícula n. 48.757) do loteamento Santina, por linha seca medindo 26,89metros; ao leste, com a Rua João Frigeri, medindo 12,00metros; ao sul, com o lote urbano nº 31-A (Matrícula n. 46.357), por linha seca de 26,89metros; ao Oeste, com o lote urbano nº 30-B (Matrícula n. 46.358), por linha seca medindo 12,00metros de propriedade de Cassia Sandra Recco, matriculado no CRISMO sob n° 46.358.

XIX – Lote urbano nº 50, com área de 338,38m² (Matrícula 48167) confrontando: Ao norte, com urbanos nº 02 (Matrícula n. 48.752) e nº 04 (Matrícula n. 48.754) do loteamento Santina, por linha seca, de 28,20m; ao leste, com lote urbano nº 01 (Matrícula n. 41.757) do loteamento Santina, por linha seca, de 12,00m; ao sul, com os lotes urbanos nº 48 (Matrícula n. 45.080) e 49 (Matrícula n. 45.), por linha seca, de 28,20m; ao oeste, com Rua João Frigeri, por linha seca, de 12,00m de propriedade de Juraci Maria Brancher, matriculado no CRISMO sob n° 48.167.

Art. 2º Fica a cargo do proprietário a execução de eventuais obras e registro no Oficio de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 3º Ficam revogados os incisos III, 'a' e 'b', VIII, 'a' e 'b', IX, 'a' e 'b', X, 'a' e 'b', XI,'a' e 'b', XIII, 'a' e 'b', XIV, 'a' e 'b', XV, 'a' e 'b', XVI, 'a' e 'b', do art. 4º da Lei 7.337/2016, os incisos X, XXI, XXII, XXIII, e L, do art. 4º da Lei 7.048/2014 e os Decretos 8.731/2016, 8.732/2016, 8.733/2016, 8.735/2016, 8.875/2017 e 8.998/2018.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 23 de setembro de 2020.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ELIZETE XAVIER DOS SANTOS
Secretária Interina de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PROCESSO Nº 162/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2654747

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 162/2020
TOMADA DE PREÇOS N° 22/2020

O Município de São Miguel do Oeste – SC, a partir da Secretária Interina de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço GLOBAL.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços com fornecimento de materiais para a ampliação do pavilhão esportivo no Bairro Jardim Peperi, localizado na Rua Severino Veronese, de propriedade do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I do edital, memorial descritivo, projetos, planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro e normas pertinentes, partes integrantes deste processo licitatório.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 15 de outubro de 2020.
Abertura: Às 14h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, situado na Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 3631 2006 e o edital consta na íntegra no site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 24 de setembro de 2020.
ELIZETE XAVIER DOS SANTOS
Secretária Interina de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

PROCESSO Nº 163/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2655558

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 163/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 102/2020

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir da Secretária Interina de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição e instalação de persianas destinadas às Secretarias de Administração do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do edital.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 28 de setembro de 2020 até às 08h15min do dia 09 de outubro de 2020.
Abertura da sessão pública: Às 8h30min do dia 09 de outubro de 2020.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 24 de setembro de 2020.
ELIZETE XAVIER DOS SANTOS
Secretária Interina de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

CONVITE AUDIÊNCIA PUBLICA - SEGUNDO QUADRIMESTE

Publicação Nº 2654410

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS
SEGUNDO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2020

Lei Complementar n°101/2000, Art. 9º, § 4º

CONVITE

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece no § 4º do artigo 9º que **até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1o do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.**

Em Cumprimento a tal disposição legal, a Administração Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina através do presente convida Vossa Senhoria e a população em geral do Município para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais relativo ao **SEGUNDO QUADRIMESTRE do exercício de 2020**, a qual será realizada no próximo dia **30 de Setembro de 2020, às 14:30 horas**, tendo como local o **Salão Nobre do Centro Administrativo do Município de São Miguel do Oeste.**

Um dos pilares de sustentação da Lei de Responsabilidade Fiscal é a transparência da gestão fiscal mediante a participação popular. Assim, sua presença na audiência pública acima mencionada é de extrema importância pela oportunidade do efetivo exercício da cidadania e colaboração com o Poder Público.

São Miguel do Oeste(SC), 23 de Setembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL

8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2018 - BETHA SISTEMAS LTDA

Publicação Nº 2655506

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA
EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018

OBJETO: Conforme a cláusula quinta, item 5.1, do contrato original, os valores contratados serão automaticamente reajustados, independentemente de termo aditivo contratual, depois de decorrido 12 meses da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M acumulado no período.

VALOR: Pelo princípio do interesse público e das regras do contrato, ficam reajustados os valores do contrato n° 01/2018, em 13,02% (treze inteiros e dois centésimos por cento) referente ao IGPM do exercício de setembro 2019 a agosto de 2020 que se aplica aos itens 07, 08 e 09, permanecendo os demais itens inalterados.
O valor mensal passa a vigorar com o montante de R$ 2.822,53 (dois mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos), a partir de 01 de setembro de 2020.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Aluguel do Sistema de Contabilidade Pública	415,40
02	Aluguel do Sistema Fly Transparência	273,48
03	Aluguel do Sistema Folha de Pagamento	378,48
04	Aluguel do Sistema de Licitações e Compras	271,17
05	Aluguel do Sistema Patrimônio Público	302,32
06	Aluguel do Sistema RH	265,40
07	Aluguel do Sistema Minha Folha	326,79

08	Aluguel do sistema Ponto Eletrônico	364,64
09	Aluguel do Sistema Pontual Fly	224,85
	TOTAL	2.822,53

EMPRESA: BETHA SISTEMAS LTDA (CNPJ: 00.456.865/0001-67).

As demais Cláusulas constantes do Contrato Original permanecem inalteradas e em pleno vigor.

São Miguel do Oeste/SC, 24 de setembro de 2020.
EVERALDO DI BERTI
Presidente da Câmara de Vereadores.

EXTRATO CONTRATO 05/2020 - CLEMENTE ALFONSO HERMES E CIA LTDA

Publicação Nº 2655453

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2020

A Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste torna público o seguinte contrato:
Contrato 05/2020, Processo Licitatório 13/2020, Pregão 10/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de portas de correr para a sede da Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste, nos termos e condições constantes no edital de Pregão Presencial 10/2020 e seus anexos.
VALOR: R$ 10.712,66 (dez mil setecentos e doze reais e sessenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2020.
EMPRESA: CLEMENTE ALFONSO HERMES E CIA LTDA (CNPJ 08.884.621/0001-97)

São Miguel do Oeste/SC, 24 de setembro de 2020.
EVERALDO DI BERTI
Presidente da Câmara de Vereadores.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATOS 02/2019 E 17/2019 - SOFTCAM SOLUÇÕES

Publicação Nº 2655243

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO MIGUEL DO OESTE
Décima Sexta Legislatura

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Pelo presente Termo, de um lado a CAMARA DE VEREADORES DE SAO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ sob o n° 78.484.573/0001-25, representada por seu Presidente Vereador EVERALDO DI BERTI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Pedrassani, n° 161, Bairro Centro, neste Município, inscrito no CPF n° 718.173.879-87 e CI 6.321.225 SSPSC, e, de outro lado, a Empresa SOFTCAM SOLUCOES, inscrita no CNPJ sob n° 24.092.271/0001-82, com sede a Rua Osmar Pedro Werner, n 88, bairro Nossa Senhora de Fatoma, na cidade de Braço do Norte/SC, neste ato representado por seu Diretor Senhor Fabrício de Souza, resolvem, entre si e na melhor forma de direito, rescindir os contatos n° 002/2019 e n° 017/2019.

FUNDAMENTO LEGAL:
As rescisões que se aqui se operam têm por fundamento legal o inciso II do art. 79 da Lei n°. 8.666/93 c/c a Clausula Sétima dos Contratos 002/2019 e 017/2019, e demais legislações aplicadas a espécie.

DA JUSTIFICATIVA:
Considerando o interesse público municipal;
Considerando o princípio da economicidade;
Considerando o princípio da eficiência dos serviços públicos;
Considerando a previsibilidade instrumental;
Considerando o que preconiza o art. 79, II da Lei 8.666/93;
Considerando o Processo Licitatório n° 10/2020, Pregão Presencial 07/2020 e o Contrato 04/2020 que contemplam os mesmos objetos dos contratos rescindidos;
Considerando que a empresa vencedora do mencionado certame já está devidamente contratada, tratando-se da mesma pessoa jurídica que figura no polo passivo dos Contratos 002/2019 e 017/2019.
RESOLVEM:
Por mutuo consentimento RESCINDIR a partir da assinatura do presente termo os Contratos 002/2019 e 017/2019, sem qualquer ônus dela decorrente ante seu caráter amigável e necessário à luz das justificativas acima expostas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais a cumpri-lo mutuamente.

São Miguel do Oeste, 10 de agosto de 2020.

CAMARA RE VEREADORES SOFTCAM SOLUCOES
Presidente Everaldo Di Berti Fabricio de Souza

'
TESTEMUNHAS:

DIOGO SALAMONI MOSER
CPF: 024.822.690-83

ELIANE ALICE KUHN
CPF: 095.909.679-57

Dr. Luiz Pichetti
Fiscal do Contrato OABSC 6969

Dr. Vinicius A. Pelissari
Diretor Jurídico OABSC 37827

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

DECRETO N° 136/2020

Publicação Nº 2654612

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N° 136/2020
Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 5º da Lei n° 1.278/2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal no valor de R$ 626.500,00 (Seiscentos e vinte e seis mil e quinhentos reias) por conta do Excesso de Arrecadação COVID 19 - Recursos Transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 Art. 5 II b) na dotação abaixo identificada:

02 – GABINETE DO PREFEITO DO VICE-PREFEITO

02.01.4.122.0002.2.002 –Func. e Manutenção do Gabinete do Prefeito
E do Vice-Prefeito R$ 124.200,00
3.1.90.00.00.00.00.00.01.1206 – Aplicações Diretas R$ 124.200,00

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01.4.122.0003.2004 –Func. e Manutenção da Secretaria de Administração,
Finanças e Planejamento R$ 169.400,00
3.1.90.00.00.00.00.00.01.1206 – Aplicações Diretas R$ 169.400,00

14 – SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS

14.01.4.122.0016.2.096- Func. e Manutenção da Secretaria de Fiscalização,
E Tributos R$ 35.200,00 3.1.90.00.00.00.00.00.01.1206 – Aplicações Diretas R$ 35.200,00

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.02.12.365.0004.2.103 – Func. e Manutenção do Ensino Infantil
Outros Profissionais R$ 45.100,00
3.1.90.00.00.00.00.00.01.1206 – Aplicações Diretas R$ 45.100,00

04.02.12.361.0004.2.105 – Func. e Manutenção do Ensino Fundamental
Outros Profissionais R$ 57.200,00
3.1.90.00.00.00.00.00.01.1206 – Aplicações Diretas R$ 57.200,00

05 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.02.8.244.0007.2.036 – Func. e Manutenção da Assistência Social R$ 20.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.01.1206 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

10 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

10.10.20.606.0006.2.027 – Funcionamento e Manutenção da
Agricultura R$ 30.500,00
3.1.90.00.00.00.00.00.01.1206 – Aplicações Diretas R$ 30.500,00

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS

07.01.15.452.0010.2.078 – Func. e Manut. da Coordenadoria de
Serviços Públicos R$ 50.350,00
3.1.90.00.00.00.00.00.01.1206 – Aplicações Diretas R$ 50.350,00

07.01.15.452.0010.2.077 – Func. e Manut. da Coordenadoria de
Obras R$ 94.550,00
3.1.90.00.00.00.00.00.01.1206 – Aplicações Diretas R$ 94.550,00

Art. 2° – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° – Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 24 de setembro de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 379/2020

Publicação Nº 2654546

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 379/2020
Concede licença para tratamento de saúde a Conselheira Tutelar IVONE CONSTANTE TRIERVEILER.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a IVONE CONSTANTE TRIERVEILER, a partir de 18/09/2020 até a data final do resultado da perícia homologada pela Previdência Social - INSS.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/09/2020.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de setembro de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2020.

PORTARIA N.º 380/2020

Publicação Nº 2654550

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 380/2020
Concede licença para tratamento de saúde ao servidor JOSÉ LEONARDO SCHULLER MARTINS, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor JOSÉ LEONARDO SCHULLER MARTINS, pelo período de 10 (dez) dias, a contar da data de 21/09/2020, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/09/2020.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 23 de setembro de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2020.

PORTARIA N.º 381/2020

Publicação Nº 2655135

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 381/2020
Concede licença para tratamento de saúde a servidora CAMILA ALBINO SIEGEL, ocupante do cargo de Enfermeira - ESF, lotada na Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde à servidora CAMILA ALBINO SIEGEL, pelo período de 04 (quatro) dias a contar da data de 22/09/2020, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/09/2020.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 24 de setembro de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2020.

PORTARIA N.º 382/2020

Publicação Nº 2655137

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 382/2020

Homologa a estabilidade funcional da servidora admitida em 06/02/2008 por Concurso Público.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de acordo com o art. 45, Inciso XVI, e Artigo 20 da Lei Complementar 05/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Considerar-se-á estável a servidora abaixo mencionada, admitida em 06/02/2008, por Concurso Público nº. 001/2007, tendo esta completado o período de 03 (três) anos de estágio probatório sem qualquer ação desabonadora de sua conduta:

§ MARIA MADALENA KRETZER GELSLEICHTER.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 24 de setembro de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2020.

PORTARIA N.º 383/2020

Publicação Nº 2655139

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 383/2020

Exonera IVONE DA SILVA do cargo de Técnico em Enfermagem.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar a pedido da servidora, IVONE DA SILVA do cargo de Técnico em Enfermagem, contrato de trabalho nº. 066/2020.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 24 de setembro de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em ____/____/2020.

PORTARIA N.º 384/2020

Publicação Nº 2655144

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 384/2020
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR JANIO DA SILVA.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 10 da Lei 19/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder progressão funcional ao servidor abaixo mencionado, haja vista, ter completado mais três anos de serviço prestado junto a esta Instituição:

§ JANIO DA SILVA – MOTORISTA II – LETRA D.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 25 de setembro de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2020.

Saudades

Prefeitura

EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 CONTRATO Nº 038/2018

Publicação Nº 2654535

EXTRATO DO 2ºADITIVO AO CONTRATO N. 038/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1501/2018
CONCORRÊNCIA Nº 001/2018
PARTES:
- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADES
- CONTRATADA: JOSÉ DA LUZ & CIA LTDA

OBJETO: OUTORGA DE PERMISSIONÁRIA PARA SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO TRANSPORTE, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO PELA POLÍCIA MILITAR E CIVIL NO MUNICÍPIO DE SAUDADES.
FUNDAMENTO: FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 57 INCISO II E ART. 65, § 1º, DA LEI Nº 8.666/93, CONSOLIDADA.
ADITIVO DE VALOR:

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR EM R$ ATUALIZADO
Serviço de remoção (guincho)	R$ 192,86 (por remoção)
Serviço de estadia (depósito)	R$ 38,60 (por dia)

ADITIVO DE PRAZO: de 15 de setembro de 2020, até 14 de setembro de 2021.
Saudades, SC, 11 de setembro de 2020.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 - PMS

Publicação Nº 2654516

MUNICÍPIO DE SAUDADES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1904/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo rodoviário chassi e carroceria integrados para transporte de passageiros categoria M3 ou superior, ano e modelo 2020 ou superior, zero quilômetros, capacidade mínima de 31 passageiros sentados, o motorista e auxiliar para a Secretaria Municipal de Educação.
A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 25 de setembro de 2020, no site: www.saudades.sc.gov.br ou em horário comercial, junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudades, sito à Rua Castro Alves, 279, Saudades - SC.
DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de proposta de preço, documentos de habilitação e credenciamento até às 09:00, horas do dia 07 de outubro de 2020, e a partir das 09:00 horas abertura das propostas, na sala do Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Castro Alves, 279, centro de Saudades - SC.
Saudades, SC, 25 de setembro de 2020.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal de Saudades

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 25/2020 – PMS

Publicação Nº 2655037

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 25/2020 – PMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 174/2020-PMS-TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Inês Tietz – EST OPP à Est 3+13,00m, Bairro Centro Sul, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 73,00m e área total de 790,75m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.494/2020, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 14 de outubro de 2020 às 08h45min.
Abertura do Processo: 14 de outubro de 2020 às 09h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min. Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.
Schroeder, 25 de setembro de 2020.
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 26/2020 – PMS

Publicação Nº 2655056

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 26/2020 – PMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 175/2020-PMS-TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Bernardo Zoz – EST OPP à Est 10.8,00m, Bairro Centro Sul, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 208,00m e área total de 2.080,00m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.223/2016, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 14 de outubro de 2020 às 14h.
Abertura do Processo: 14 de outubro de 2020 às 14h15min.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min. Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.
Schroeder, 25 de setembro de 2020.
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 27/2020 – PMS

Publicação Nº 2655110

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 27/2020 – PMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 176/2020-PMS-TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Beira Rio – Est. OPP à Est. 5,00m, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 100,00m e área total de 1060,75m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.492/2020, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 15 de outubro de 2020 às 08h45min.
Abertura do Processo: 15 de outubro de 2020 às 09h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min. Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.
Schroeder, 25 de setembro de 2020.
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 28/2020 – PMS

Publicação Nº 2655159

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 28/2020 – PMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 177/2020-PMS-TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Ursula Sievers – Est. OPP à Est. 4+11,00m, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 91,00m e área total de 970,75m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.496/2020, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 15 de outubro de 2020 às 14h.
Abertura do Processo: 15 de outubro de 2020 às 14h15min.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min. Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.
Schroeder, 25 de setembro de 2020.
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 29/2020 – PMS

Publicação Nº 2655194

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 29/2020 – PMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 178/2020-PMS-TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Valentin Zoz – EST OPP à Est 11+9,00m, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 229,00m e área total de 2.290,00m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.459/2020, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 16 de outubro de 2020 às 08h45min.
Abertura do Processo: 16 de outubro de 2020 às 09h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min. Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.
Schroeder, 25 de setembro de 2020.
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 30/2020 – PMS

Publicação Nº 2655202

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 30/2020 – PMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 179/2020-PMS-TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua André Tietz – EST OPP à Est. 9+13,00m, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 193,00m e área total de 2.051,50m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.493/2020, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 16 de outubro de 2020 às 14h.
Abertura do Processo: 16 de outubro de 2020 às 14h15min.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min. Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.
Schroeder, 25 de setembro de 2020.
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

ANULAÇÃO PR 66_2020-PMS

Publicação Nº 2654433

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 66/2020 - PR** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 149/2020** **Data do Processo: 18/08/2020**

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de telhas de fibrocimento e pregos, para atender as necessidades das Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 11 / 2020

Motivo: Devido à ausência de participantes, caracterizada pela não apresentação envelopes de habilitação e propostas, bem como o credenciamento, devidamente protocolados no horário determinado no edital. O processo foi declarado deserto, devido a duas tentativas de abertura da licitação e ambas deserta.

Schroeder, 24 de Setembro de 2020

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação Nº 2654428

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 66/2020 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 149/2020 Data do Processo: 18/08/2020

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 165/2020 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de telhas de fibrocimento e pregos, para atender as necessidades das Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

A pregoeira e a equipe de apoio reuniram-se para abertura da licitação conforme marcado anteriormente pela segunda vez. E para fornecer conhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo pela segunda vez, no mural Público Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), e disponibilizado na íntegra no site www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/ SC. Devido à ausência de participantes, caracterizada pela não apresentação envelopes de habilitação e propostas, bem como o credenciamento, devidamente protocolados no horário determinado no edital. O processo foi declarado deserto, devido a duas tentativas de abertura da licitação e ambas deserta. Diante do acima exposto encerra-se a sessão.

Schroeder, 24 de Setembro de 2020

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe da Apoio

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Natascha Luize Kopper Strelow - ..... - Equipe de Apoio

Rafaela Susan Kienen - ..... - Equipe de Apoio

DECRETO Nº 5.277/2020, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2655918

DECRETO Nº 5.277/2020, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.448/2019 de 18 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.06.182.0014.2.012 - Manutenção Convênio Bombeiros Militar
3.3.90.37.00.00.00.00 - 00.01.0294 - Locacao de Mao-de-obra ..... R$ 4.000,00
05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.04 - ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.365.0003.2.016 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 1.400,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.06.182.0014.2.012 - Manutenção Convênio Bombeiros Militar
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0294 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 4.000,00
05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.04 - ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.365.0003.2.016 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Material de Consumo ..... R$ 1.400,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 17 de Setembro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Resp.Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

Seara

PREFEITURA

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020

Publicação Nº 2655136

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2020

TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 055/2020
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o **Município de Seara**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.024.505/0001-13, com sede e foro a Av. Anita Garibaldi, nº 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edemilson Canale**, brasileiro, casado, RG nº 11/R.380.367, CPF nº 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, nº 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **Didática Livraria e Brinquedos Ltda - Me**, CNPJ nº 08.985.825/0001-14, estabelecida na rua Santa Terezinha, nº. 87, bairro Centro, Jaborá, SC, neste ato representada pelo Sr. **Vivaldino Pasqualotto**, brasileiro, RG nº. 2.136.277, CPF nº. 655.988.909-25, residente e domiciliado na rua Elírio Antonio Poyer, nº. 222, Centro, Jaborá, SC, resolvem promover o presente Termo Aditivo, com base nas leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, nas cláusulas e condições a seguir:

1ª. Conforme solicitado pela Secretaria Municipal da Cidade, fica acrescido em 25,00% ao valor contratado, conforme segue:

Item	Material	Descrição do Material	UN	Qtde. Cotada	Qtde. Aditivada	R$ Unitário	Preço Total Aditivado
1	433405625	PLATAFORMA CONFECCIONADA EM MADEIRA PLÁSTICA, COM ALTURA MINÍMA DE 1,30 M, ESTRUTURADA COM CANTONEIRA METÁLICA DE NO MINÍMO 1,00 X 1,00 M , CANTONEIRA 4 CM GALVANIZADO, PINTADO E SEM COBERTURA, COM COQUEIRO 8 FOLHAS EM PLÁSTICO DECORATIVO E SUPORTE DE FIXAÇÃO EM ALUMÍNIO. (Quantidade 1) PLATAFORMAS DE NO MINÍMO 1,00 X 1,00 M, CONFECCIONADA EM TÁBUAS TIPO ASSOALHO DE MADEIRA PLÁSTICA E COBERTURA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO ESTILO PIRÂMIDE QUADRADA DE NO MINÍMO 1,20 X 1,20 COM ALTURA DO PATAMAR DE NO MINÍMO 1,30 M. (Quantidade 2) ESCORREGADOR RETO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO DE NO MINÍMO 2.700MM X 530MM DE LARGURA. (Quantidade 1) PASSARELA RETA COM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, COM DIÂMETRO DE NO MINÍMO 30 MM E PAREDE DE NO MINÍMO 2,00 MM, BARRAS VERTICAIS COM DIÂMETRO MINÍMO DE 9,00 MM. MEDINDO NO MINÍMO, 1950 MM DE COMPRIMENTO 940 MMM DE LARGURA E ALTURA DE 800 MM. ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA COM TRAVESSAS DE ITAÚBA. (Quantidade 1) ESTRUTURA DE BALANÇO EM ALUMÍNIO COM 02 ASSENTOS EM ROTOMOLDADO CORRENTES DE ELO CURTO MEDINDO NO MINÍMO 1,50 M DE COMPRIMENTO. ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR DE DIÂMETRO MINÍMO DE 40 MM COM PAREDE MINÍMA DE 2 MM. (Quantidade 1) RAMPA DE MADEIRA COM 7 TACOS MEDINDO NO MINÍMO 2000 MM DE COMPRIMENTO, 920 MM DE LARGURA, COM	UN	04	01	15.890,00	15.890,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

		ESTRUTURA, ASSOALHO E TACOS EM ITAÚBA. (Quantidade 1) TOBOGÃ EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COM 2 CURVAS DE 90°, COM NO MINÍMO 2600 MM DE COMPRIMENTO E 750 MM DE DIÂMETRO, FIXADO A TORRE COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO E AO PISO COM SEÇÃO DE SAÍDA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO. (Quantidade 1) RAMPA DE ESCALADA CURVA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLA DE NO MINÍMO 5 DEGRAUS. COM PORTAL DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO. (Quantidade 1) ESCADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO COM NO MINÍMO 5 DEGRAUS, MEDINDO NO MINÍMO 1700 MM DE COMPRIMENTO E 600 MM DE LARGURA, CORRIMÃOS EM AÇO TUBULAR RETANGULAR DE NO MINÍMO 30 MM X 70 MM E PAREDE MINÍMA DE 1,25 MM. (Quantidade 1) KIT JOGO DA VELHA COMPOSTO POR 9 CILINDROS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COLORIDO, COM LETRAS "X" E "'O" NA COR PRETA. (Quantidade 1) TUBO CURVADO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO 90° MEDINDO NO MINÍMO 1,80 M DE COMPRIMENTO E 75 CM DE DIÂMETRO DE ABERTURA. (Quantidade 1) FECHAMENTOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADOS. (Quantidade 2)					
TOTAL R$							15.890,00

2ª. Em virtude deste aditamento o valor fica acrescido em **R$ 15.890,00.**

3ª. Nada mais, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e aceito pelas partes, segue assinado em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 23/09/2020.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Vivaldino Pasqualotto
Didática Livraria e Brinquedos Ltda - ME
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2020

Publicação Nº 2655543

LICITAÇÃO Nº 152/2020. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 057/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2020

O Município de Seara - SC, com sede na Avenida Anita Garibaldi, 371, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale e a empresa MR Alimentos Saudáveis Ltda, inscrita no CNPJ nº 22.077.561/0001-21, sediada na rua Francisco Xavier da Silva, 1092 - Sobreloja, bairro Jardim Novo Bandeirantes, cidade de Cambé, PR, nesta Ata representada pelo sócio administrador, Sr. José Aparecido Pereira Rolim, portador do CPF n° 030.035.969-18, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 003/2020 - Registro de Preços, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

1.1 A Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a manutenção do PNAE e demais secretarias vinculadas, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	R$ Preço Unitário	R$ Preço Total
4	200	KG	CERTANO	AÇÚCAR MASCAVO PRODUTO PROCESSADO DA CANA-DE-AÇÚCAR E DE BOA QUALIDADE.	9,15	1.830,00
21	250	PCT	AZ ALIMENTOS EVOMEL	CACAU EM PÓ, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, PACOTE DE NO MINÍMO 500 GRAMAS	8,00	2.000,00
24	100	UN	AZ ALIMENTOS EVOMEL	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM DE 50G	2,80	280,00
25	200	PCT	AZ ALIMENTOS EVOMEL	CANELA EM RAMA, PACOTE COM 10G	1,95	390,00
34	200	UN	AZ ALIMENTOS EVOMEL	CÔCO RALADO DESIDRATADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, FIOS LONGOS, DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM DE 200G	7,70	1.540,00
39	40	UN	AZ ALIMENTOS EVOMEL	CURCÚMA EM PÓ / AÇAFRÃO DA TERRA - PACOTES COM 100 G	5,50	220,00
59	100	KG	AZ ALIMENTOS EVOMEL	GRÃO DE DE BICO - PACOTE COM 500 G	10,00	1.000,00
70	270	UN	AZ ALIMENTOS EVOMEL	LENTILHA, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGENS DE PLÁSTICO ATÓXICO. DEVENDO CONSTAR NO RÓTULO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 500 GRAMAS.	5,00	1.350,00
79	50	UN	EVOMEL	MEL PURO, EMBALAGEM 500G	16,00	800,00
85	30	UN	AZ ALIMENTOS EVOMEL	ORÉGANO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 15 G	1,90	57,00
86	50	PCT	AZ ALIMENTOS EVOMEL	ÓREGANO DE BOA QUALIDADE, PACOTE COM 100 GRAMAS	3,80	190,00
105	100	UN	AZ ALIMENTOS EVOMEL	TEMPERO LOURO FOLHAS - PACOTE 4 G	2,50	250,00

2 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Não será admitida a adesão à ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

3 DA VALIDADE DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Seara não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços.
4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
4.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
4.9.1 Por razão de interesse público.
4.9.2 A pedido do fornecedor.

5. DAS PENALIDADES

5.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
5.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
5.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

6.1 A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.
6.2 Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2020 e a proposta da Detentora da Ata.
6.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência Anexo "A" do edital e proposta comercial.
6.4 Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços a servidora Eduarda Renata Galuppo.
6.5 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
6.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Seara/SC, em 23 de setembro de 2020.

Edemilson Canale	José Aparecido Pereira Rolim
Prefeito Municipal	MR Alimentos Saudáveis Ltda
Município de Seara	Contratada

Eduarda Renata Galuppo
Fiscal da Ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2020

Publicação Nº 2655545

LICITAÇÃO Nº 152/2020. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 057/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2020

O Município de Seara - SC, com sede na Avenida Anita Garibaldi, 371, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson

Canale e a empresa Nutri SC Comércio de Alimentos Ltda ME, inscrita no CNPJ nº 07.814.016/0001-87, sediada no Acesso Florenal Ribeiro, 1331-D, bairro Santos Dumont, cidade de Chapecó, SC, nesta Ata representada pela sócia administradora, Sra. Gisele dos Santos, portadora do CPF n° 037.326.939-02, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 003/2020 - Registro de Preços, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

1.1 A Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a manutenção do PNAE e demais secretarias vinculadas, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	R$ Preço Unitário	R$ Preço Total
2	500	PCT	Docesucar	AÇÚCAR CRISTAL, PACOTE DE 5KG, ORIGEM VEGETAL: SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR.	11,60	5.800,00
6	200	UN	Daju	AMENDOIM, TIPO VERMELHO, CRU, ÍNTEGRO, SEM BOLOR, SEM SUJIDADE, COM SELO DA ABICAB. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	5,85	1.170,00
9	50	UN	Somag	ATUM SÓLIDO NATURAL, EM SALMOURA, SEM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE ALUMÍNIO, RESISTENTE, LIMPA, LIVRE DE AMASSADOS. PESO LÍQUIDO TOTAL DA EMBALAGEM DE 170GR, CONTENDO NO RÓTULO REGISTRO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	6,80	340,00
11	250	UN	Prodasa	BALAS SORTIDAS PACOTE DE 600 G	7,40	1.850,00
15	800	UN	Luam	BOLACHA ÁGUA E SAL, CONSISTÊNCIA CROCANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, FEITO A PARTIR DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SEM LACTOSE. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, EMBALAGEM COM PESO MÉDIO ENTRE 370 E 400G	3,42	2.736,00
16	950	UN	Luam	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVENDO APRESENTAR POR PORÇÃO 30G: FIBRA ALIMENTAR ACIMA DE 0,5 GRAMAS, SÓDIO ABAIXO DE 150MG, ISENTA DE GORDURA TRANS. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 335 A 400 GRAMAS.	3,45	3.277,50
17	300	UN	Luam	BISCOITO DOCE DE LEITE, SEM RECHEIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVENDO APRESENTAR POR PORÇÃO 30G: FIBRA ALIMENTAR ACIMA DE 0,5 GRAMAS, SÓDIO ABAIXO DE 150MG, ISENTA DE GORDURA TRANS. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 335 A 400 GRAMAS.	3,45	1.035,00
18	800	UN	Vitoria	BISCOITO DOCE TIPO MARIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVENDO APRESENTAR POR PORÇÃO 30G: FIBRA ALIMENTAR ACIMA DE 0,5 GRAMAS, SÓDIO ABAIXO DE 150MG, ISENTA DE GORDURA TRANS. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 335 A 400 GRAMAS.	3,05	2.440,00
19	400	UN	Vitoria	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, SABOR CHOCOLATE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVENDO APRESENTAR POR PORÇÃO 30G: FIBRA ALIMENTAR ACIMA DE 0,5 GRAMAS, SÓDIO ABAIXO DE 150MG, ISENTA DE GORDURA TRANS. DEVE POSSUIR R DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 335 A 400 GRAMAS.	4,90	1.960,00
20	150	PCT	Amor Carioca	BOMBOM RECHEADO PACOTE DE 1KG	34,00	5.100,00
22	300	UN	Amigo	CAFÉ GRANULADO SOLÚVEL, INSTANTÂNEO - VIDRO 200G	10,80	3.240,00
23	100	UN	Odebrecht	CAFÉ TORRADO E MOÍDO FORTE OU EXTRAFORTE, EMBALADO À VÁCUO, COM SELO DE PUREZA ABIC - EMBALAGEM 500G	6,80	680,00
26	800	KG	Rosa	CARNE BOVINA BIFE COXÃO MOLE, SEM GORDURA, CONGELADO, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, CHEIRO, SABOR E COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS. EMBALAGEM DE 1KG.	25,20	20.160,00

27	500	KG	Rosa	CARNE BOVINA EM CUBOS (PATINHO OU COXÃO MOLE) DE BOA QUALIDADE, SEM GORDURA OU NERVOS. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM 1KG.	18,00	9.000,00
29	520	KG	Agrodanieli	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA), CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE TEMPEROS, COM A DEVIDA INSPEÇÃO E PERCENTUAL DE ÁGUA. ALIMENTO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. EMBALAGEM RESISTENTE DE 1KG.	6,60	3.432,00
30	1.400	KG	Agrodanieli	CARNE DE FRANGO (COXINHA DA ASA) EMBALAGEM DE 1KG	10,50	14.700,00
31	800	UN	Barao	CHÁ 10g, CAIXA COM 10 SACHÊS (SABORES VARIADOS - CAMOMILA, ERVA DOCE, HORTELÃ...)	1,90	1.520,00
36	250	UN	Incas	CRAVO DA ÍNDIA, PACOTES COM 10 GRAMAS	1,80	450,00
37	80	UN	Piracanjuba	CREME DE LEITE, UHT, EMBALAGEM DE 200GR CADA	2,50	200,00
40	60	UN	Da Serra	DOCE DE FRUTA APROXIMADAMENTE 1 KG	6,80	408,00
46	100	KG	Fazenda	FARINHA DE ARROZ NATURAL, SEM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 1 KG	6,30	630,00
48	370	KG	Monte Claro	FARINHA DE MILHO, EMBALAGEM DE 1KG	2,10	777,00
49	50	UN	Panfacil	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL PCTE 1 KG	3,60	180,00
50	300	UN	Cotriflor	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 KG	10,60	3.180,00
51	100	UN	Cotriflor	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG	2,25	225,00
52	250	UN	Rei da Mesa	FEIJÃO CARIOCA DE BOA QUALIDADE, TIPO 1, NOVO, LIVRE DE GRÃOS MOFADOS E CARUNCHOS - A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 1 KG.	6,30	1.575,00
53	350	UN	Rei da Mesa	FEIJÃO PRETO DE BOA QUALIDADE, TIPO 1, NOVO, LIVRE DE GRÃOS MOFADOS E CARUNCHOS - A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 1KG	6,15	2.152,50
54	50	UN	Pakmai	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO, SACHÊS CONTENDO NO MÍNIMO 15 GRAMAS	1,90	95,00
57	800	UN	Apti	GELATINA EM PÓ, EMBALAGEM DE 30 A 45 GR CADA, SABORES SORTIDOS (UVA, MORANGO, ABACAXI, LIMÃO, LARANJA, CEREJA, FRAMBOESA...)	0,94	752,00
63	100	UN	Unibaby	IOGURTE INTEGRAL EMBALAGEM 1 LITRO SABORES DIVERSOS	5,30	530,00
64	1.700	UN	Unibaby	IOGURTE INTEGRAL, DE CONSISTÊNCIA PASTOSA, SABORES MORANGO, CÔCO, PÊSSEGO, AMEIXA E SALADA DE FRUTAS EMBALAGEM 900 GRAMAS	4,50	7.650,00
69	10	LTS	Languiru	LEITE UHT 0% LACTOSE - EMBALAGEM TETRA PACK 1 LITRO	4,60	46,00
73	100	PCT	Diana	MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 500G, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	2,10	210,00
74	150	UN	Germani	MACARRÃO EM FORMATO DE LETRINHAS, DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM DE 500G	3,42	513,00
75	200	UN	Rosane	MACARRÃO TIPO CABELO DE ANJO, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 500G	3,42	684,00
80	450	UN	Daju	MILHO PARA PIPOCA, GRÃOS TIPO PREMIUM, EMBALAGEM 500G	2,70	1.215,00
82	400	KG	Rosa	MÚSCULO BOVINO, CONGELADO, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, CHEIRO, SABOR E COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS. EMBALAGEM DE 1KG.	14,50	5.800,00
87	600	DZ	Carminati	OVOS DE BOA QUALIDADE. BANDEJA COM 1 DÚZIA	4,80	2.880,00
94	250	UN	Manu	SAGU DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 500G	2,70	675,00
99	150	UN	Maguari	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: POLPA DE GOIABA INTEGRAL, ÁGUA POTÁVEL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ESPESSANTE GOMA GELANA, CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO E METABISSULFITO DE SÓDIO, AROMATIZANTE E AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL DE GOIABA, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C), ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM DE 500ML	6,83	1.024,50
100	250	UN	Maguari	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: POLPA E SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ, ÁGUA POTÁVEL, CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO E CORANTE CAROTENO: BETA CAROTENO SINTÉTICO. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM DE 500ML	6,95	1.737,50

101	150	LTS	Purity	SUCO NÉCTAR DE LARANJA COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: ÁGUA POTÁVEL, SUCO INTEGRAL E CONCENTRADO DE LARANJA, AÇÚCAR, SUCO CONCENTRADO DE PÊSSEGO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE LARANJA, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO, CORANTE CAROTENO, BETA CAROTENO SINTÉTICO, ESTABILIZANTE GOMA GELANA E REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO. EMBALAGEM TETRA PACK 1 LITRO.	6,73	1.009,50
102	50	UN	Purity	SUCO NÉCTAR DE PÊSSEGO COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: ÁGUA POTÁVEL, SUCO CONCENTRADO DE PÊSSEGO, AÇÚCAR, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE, ÁCIDO ASCÓRBICO. EMBALAGEM TETRA PACK 1 LITRO.	7,07	353,50
103	250	LTS	Purity	SUCO NÉCTAR DE UVA COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: ÁGUA POTÁVEL, SUCO CONCENTRADO DE UVA, AÇÚCAR, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE UVA, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO. EMBALAGEM TETRA PACK 1 LITRO.	6,85	1.712,50
104	750	UN	golf flakes	SUCRILHOS, CEREAL DE MILHO, EMBALAGEM DE 200G	6,58	4.935,00
106	220	UN	Filipini	VINAGRE DE MAÇÃ, EMBALAGEM DE 750ML	2,43	534,60
113	200	UN	Luam	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR MILHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVENDO APRESENTAR POR PORÇÃO 30G: FIBRA ALIMENTAR ACIMA DE 0,5 GRAMAS, SÓDIO ABAIXO DE 150MG, ISENTA DE GORDURA TRANS. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 335 A 400 GRAMAS.	3,66	732,00
114	200	UN	Orquídea	BISCOITO SALGADO COM GERGELIM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVENDO APRESENTAR POR PORÇÃO 30G: FIBRA ALIMENTAR ACIMA DE 0,5 GRAMAS, SÓDIO ABAIXO DE 250MG, ISENTA DE GORDURA TRANS. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 335 A 400 GRAMAS.	4,40	880,00
117	300	UN	Monte Claro	CANJIQUINHA DE MILHO, MÉDIA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	2,34	702,00

2 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Não será admitida a adesão à ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

3 DA VALIDADE DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Seara não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços.
4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
4.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
4.9.1 Por razão de interesse público.
4.9.2 A pedido do fornecedor.

5. DAS PENALIDADES

5.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
5.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
5.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

6.1 A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.
6.2 Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2020 e a proposta da Detentora da Ata.
6.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência Anexo "A" do edital e proposta comercial.
6.4 Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços a servidora Eduarda Renata Galuppo.
6.5 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
6.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Seara/SC, em 23 de setembro de 2020.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Município de Seara

Gisele dos Santos
Nutri SC Com. de Alimentos Ltda ME
Contratada

Eduarda Renata Galuppo
Fiscal da Ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2020

Publicação Nº 2655542

LICITAÇÃO Nº 152/2020. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 057/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2020

O Município de Seara - SC, com sede na Avenida Anita Garibaldi, 371, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale e a empresa AGN Frios Ltda, inscrita no CNPJ nº 85.322.840/0001-23, sediada na rua Antonio Pelizzaro, nº 200, bairro São Cristóvão, cidade de Capinzal, SC, nesta Ata representada pelo sócio administrador, Sr. Ademar Casagrande, portador do CPF n° 573.644.949-87, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 003/2020 - Registro de Preços, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

1.1 A Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a manutenção do PNAE e demais secretarias vinculadas, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	R$ Preço Unitário	R$ Preço Total
28	1.100,00	KG	Friprando	CARNE BOVINA MOÍDA MAGRA (MAX. 10% DE GORDURA) DE 1ª QUALIDADE (PATINHO OU COXÃO MOLE), CONGELADA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, CHEIRO, SABOR E COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS. EMBALAGEM 1KG	14,30	15.730,00
38	60,00	UN	Coamo	CREME VEGETAL, COM SAL, EMBALAGEM DE 500G	2,50	150,00
42	200,00	UN	Lar	ERVILHA CONGELADA - PACOTE DE 300G	7,00	1.400,00
43	150,00	UN	Fugini	ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM SACHÊ DE 200G	1,60	240,00
45	110,00	UN	D'ajuda	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 850G.	5,20	572,00
71	150,00	KG	Filippin	LINGUIÇINHA DE SUÍNO, TIPO PERNIL	11,80	1.770,00
76	30,00	UN	Vigor	MAIONESE SACHES EMBALAGENS COM 200G	5,00	150,00
77	15,00	UN	Vigor	MARGARINA CREMOSA VEGETAL SEM SAL, COM 50 A70% DE LIPÍDIOS, APRESENTANDO COR, AROMA ECARACTERÍSTICAS NATURAIS DO PRODUTO, LIVRE DECONTAMINAÇÃO, RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICASINDESEJÁVEIS, TENDO COMO PRINCIPAISINGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOSINTERESTERIFICADOS, LEITE EM PÓ DESNATADORECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO E ESTABILIZANTE. NÃO CONTENDO GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA,RESISTENTE DE 500 G, ORIGINAL DO FABRICANTE, COMESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DOFABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADEE LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA -SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DEINSPEÇÃO ESTADUAL (SIE).	5,50	82,50
81	200,00	UN	Fugini	MILHO VERDE EM CONSERVA SACHE DE 200 G (PESO DRENADO) SEM AMASSADOS E CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - PRODUTO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICAÇÃO. COMPOSIÇÃO: MILHO E SALMOURA (ÁGUA E SAL). VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA. NÃO CONTENDO GLÚTEN.	2,20	440,00
88	1.050,00	KG	Subliem Sul	PEITO DE FRANGO EM RETALHOS, PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE QUALIDADE, LIVRE DE CONTAMINAÇÃO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE. VOLUME DE 1 KG, CONTENDO NO RÓTULO: REGISTRO, NOME ENDEREÇO DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	9,15	9.607,50
91	500,00	PCT	Aurora	PRESUNTO COZIDO FATIADO SEM CAPA DE GORDURA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G	5,15	2.575,00
92	120,00	KG	Garcia	QUEIJO MUSSARELA	24,63	2.955,60
93	50,00	UN	Vigor	RICOTA FRESCA PESO MINIMO POR PEÇA 200 GRAMAS	12,00	600,00

97	40,00	UN	Nat	SALSICHA PACOTE DE 500 GR	7,75	310,00
108	300,00	UN	Gold Foods	MILHO CONGELADO. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 350 GRAMAS.	7,10	2.130,00
111	50,00	UN	Pamplona	BANHA GORDURA SUINA 1005 PURA, LIVRE DE SÓDIO, CONSERVANTE. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 1KG	6,80	340,00
118	150,00	UN	Vigor	IOGURTE NATURAL, INTEGRAL. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 170 GRAMAS.	2,70	405,00

2 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Não será admitida a adesão à ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

3 DA VALIDADE DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Seara não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços.
4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
4.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
4.9.1 Por razão de interesse público.
4.9.2 A pedido do fornecedor.

5. DAS PENALIDADES

5.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
5.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
5.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

6.1 A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.
6.2 Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2020 e a proposta da Detentora da Ata.
6.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência Anexo "A" do edital e proposta comercial.
6.4 Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços a servidora Eduarda Renata Galuppo.
6.5 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
6.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Seara/SC, em 23 de setembro de 2020.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Município de Seara

Ademar Casagrande
AGN Frios Ltda
Contratada

Eduarda Renata Galuppo
Fiscal da Ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2020

Publicação Nº 2655547

LICITAÇÃO Nº 152/2020. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 057/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2020

O Município de Seara - SC, com sede na Avenida Anita Garibaldi, 371, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale e a empresa Phytobiotec Agroindustrial Ltda, inscrita no CNPJ nº 19.620.727/0001-08, sediada na Avenida Cantório Florentino da Silva, 1423, Centro, Canelinha, SC, nesta Ata representada pelo sócio administrador, Sr. Diko Holger Becker, portador do CPF n° 014.242.904-06, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 003/2020 - Registro de Preços, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

1.1 A Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a manutenção do PNAE e demais secretarias vinculadas, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	R$ Preço Unitário	R$ Preço Total
1	110	UN	Nuttry/Nutract Foods	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, PRODUZIDO COM MATÉRIA PRIMA DE QUALIDADE, APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS, COR EAROMA NATURAIS DO PRODUTO, LIVRE DE CONTAMINAÇÃO, MATERIAIS ESTRANHOS, TENDO COMO INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ANTIOXIDANTES E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADA EM EMBALAGEMDE NO MÍNIMO 1KG.	7,00	770,00

3	300	UN	Nuttry/Nutract Foods	AÇÚCAR DE BAUNILHA, EMBALAGEM DE 40G	1,50	450,00
7	330	UN	Nuttry/Nutract Foods	AMIDO DE MILHO, PRODUZIDO À BASE DE MILHO, COM MATÉRIA PRIMA DE QUALIDADE, LIVRE DE CONTAMINAÇÃO E/OU MATERIAIS ESTRANHOS, APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS NATURAIS DO PRODUTO. SEM GLÚTEN. AS EMBALAGENS DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E SEREM RESISTENTES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG.	2,75	907,50
10	150	UN	Nuttry/Nutract Foods	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM DE 200 G	1,65	247,50
32	120	UN	Nuttry/Nutract Foods	CHOCOLATE EM PÓ, SOLÚVEL, EMBALAGEM DE 500G	4,90	588,00
35	356	UN	Nuttry/Nutract Foods	COLORAU DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 500G	2,60	925,60
55	235	UN	Nuttry/Nutract Foods	FERMENTO EM PÓ, QUÍMICO, 250GR, CADA	3,80	893,00
66	50	UN	Nuttry/Nutract Foods	LEITE DE SOJA EM PÓ, SEM LACTOSE, EMBALAGEM DE 300G	13,50	675,00
72	20	UN	Nuttry/Nutract Foods	LINHAÇA SEMENTE 200 GRAMAS	3,50	70,00
83	70	UN	Nuttry/Nutract Foods	NÓZ MOSCADA EM PÓ - PACOTES COM 100 G	4,00	280,00
89	100	UN	Nuttry/Nutract Foods	POLVILHO AZEDO 500GR	2,50	250,00
90	100	PCT	Nuttry/Nutract Foods	POLVILHO DOCE. DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO, NÃO CONTENDO GLÚTEN, EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO OU POLIETILENO LEITOSO DE 500G CADA, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE	2,30	230,00
95	300	KG	Nuttry/Nutract Foods	SAL DE COZINHA IODADO, REFINADO - PCT 1KG	0,90	270,00

2 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Não será admitida a adesão à ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

3 DA VALIDADE DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Seara não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços.
4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
4.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
4.9.1 Por razão de interesse público.
4.9.2 A pedido do fornecedor.

5. DAS PENALIDADES

5.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
5.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
5.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

6.1 A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.
6.2 Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2020 e a proposta da Detentora da Ata.
6.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência Anexo "A" do edital e proposta comercial.
6.4 Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços a servidora Eduarda Renata Galuppo.
6.5 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
6.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Seara/SC, em 23 de setembro de 2020.

Edemilson Canale Prefeito Municipal Município de Seara	Diko Holger Becker Phytobiotec Agroindustrial Ltda Contratada

Eduarda Renata Galuppo
Fiscal da Ata

DECRETO Nº 2017

Publicação Nº 2655611

DECRETO N° 2017, de 24 de setembro de 2020

Nomeia comissão avaliadora das amostras do Processo Licitatório nº 158/2020 - Edital de Pregão Presencial – nº 079/2020.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso X, artigo 108 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Avaliadora das amostras do Processo Licitatório nº 158/2020 - Edital de Pregão Presencial - nº 079/2020.

a) Rodrigo Trombetta
b) Tiago Sonza
c) Selvino Garghetti

Art. 2° Os membros da Comissão acima, não serão remunerados pelo desempenho de suas funções e prestarão serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara, SC, 24 de setembro de 2020.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 24 de setembro de 2020

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

PORTARIAS Nº 428/2020 E Nº 429/2020

Publicação Nº 2655235

Portaria nº. 428, de 24 de setembro de 2020. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
Art. 1º Cessar a pedido, os efeitos da Portaria nº. 488/2019 que concede licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, à servidora efetiva Daniela Vieira da Rocha – matrícula 120701, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fonoaudióloga, Anexo I, Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, a partir de 30 de setembro de 2020.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 24 de setembro de 2020.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 24 de setembro de 2020.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria n° 429, de 24 de setembro de 2020. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 231, de 22 de abril de 2020, que contrata pessoal em caráter temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público, que passa a ter a seguinte redação:
.....
Contratar, Camila Pavin Bonatto, em caráter temporário, para exercer a função de Fonoaudiólogo, constante no Anexo I – Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, e vencimentos previstos no anexo IV, nível 280, classe inicial, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar nº. 27/2008, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2020, para complementar a equipe de trabalho nas atividades de equoterapia e realizar cinoterapia com crianças da estimulação precoce, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 98/2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
.....
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, em 24 de setembro de 2020.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 24 de setembro de 2020.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO 176/2020

Publicação Nº 2655330

Processo Licitatório nº 176/2020.
Edital de Pregão Presencial nº. 088/2020.

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo e protocolizando no livro respectivo, impreterivelmente até às 08h30min do dia 07/10/2020, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes a aquisição de dois tratores agrícolas e um distribuidor de adubo orgânico líquido destinados a atender as necessidades da secretaria municipal da agricultura. A íntegra do Edital de Pregão Presencial poderá ser obtida no Departamento de Licitações

do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 24 de setembro do ano de 2020.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 178/2020

Publicação Nº 2655604

Processo Licitatório nº 178/2020.
Edital de Pregão Presencial nº 089/2020.

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº 10.520/02 e lei nº 8.666/93, estará recebendo e protocolizando no livro respectivo, impreterivelmente até às 13h30min do dia 07/10/2020, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes a aquisição e instalação de equipamentos para academia ao ar livre. A íntegra do Edital de Pregão Presencial poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 24 de setembro de 2020.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Siderópolis

Prefeitura

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0523154-37/2019

Publicação Nº 2655126

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº0523154-37/2019
ADITIVO Nº: 01/2020
CONTRATO Nº: 0523154-37/2019
TIPO DE ADITIVO: PRIMEIRO T.A.
AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
TOMADOR: MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS/SC

Objeto do Aditivo: O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Décima Primeira, itens nº 11.6.4 e 11.6.4.1, do Contrato de Financiamento nº 0523154-37/2019, de 24 de setembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
11.6.4 Em ano eleitoral, a prestação de contas de recursos desembolsados sob a forma de adiantamento ao TOMADOR, cujo mandato do chefe do poder executivo seja objeto do pleito eleitoral, deverá ser realizada até três meses antes do pleito eleitoral, de acordo com o calendário divulgado pelo Tribunal Superior Eleitoral, e ter seu aceite pela CAIXA em até 30 dias, independentemente da data em que ocorreu o desembolso dos recursos na CONTA VINCULADA.
11.6.4.1 Após a data limite para a prestação de constas, definida na forma do item anterior, novos desembolsos deverão ser realizadas pari passu à realização da despesa, devendo ser apresentada previamente pelo TOMADOR listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das constas destino juntamente com as notas fiscais/boletim de faturamento, observadas as rubricas orçamentárias constantes no ANEXO I deste CONTRATO.

Assinatura: 13 de agosto 2020

PORTARIA Nº191/2020

Publicação Nº 2654485

PORTARIA Nº 191, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020
Determina a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD), nomeia comissão DE INQUÉRITO e dá outras providências.

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, VII, da Lei Orgânica do Municipal;
Considerando a Advertência Disciplinar encaminhada no dia 10 de setembro de 2020, e recebida pelo servidor na data de 10 de setembro de 2020, advertindo o servidor em razão do cometimento de falta injustificada ao trabalho, ocasionando prejuízos a Municipalidade;
Considerando as Advertências Disciplinares encaminhadas no dia 14 de setembro de 2020, e recebidas pelo servidor na data de 14 de setembro de 2020, advertindo o servidor em razão de saída injustificada do local de trabalho, ocasionando prejuízos a Municipalidade;
Considerando a Advertência Disciplinar encaminhada no dia 16 de setembro de 2020, e recebida pelo servidor na data de 16 de setembro de 2020, advertindo o servidor em razão do cometimento de falta injustificada ao trabalho, ocasionando prejuízos a Municipalidade;

RESOLVE
Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar os fatos narrados acima.
Art. 2º. A comissão de inquérito será constituída pelos servidores:
- Ghisela Kestering - Presidente
- Simone Luzia Gonçalves Carminatti - Secretária
- Eliton Ângelo de Souza - Membro
- Jonas Comin Nunes - Suplente
- Tatiana Cruz Paes - Suplente
- Ilda Blissari - Suplente

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º. A comissão de inquérito terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.
Art. 5º. A comissão de inquérito poderá a qualquer momento, solicitar o afastamento preventivo de servidores, sem prejuízo de remuneração, se julgar conveniente, para esclarecimento dos fatos, garantindo sempre o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 22 de setembro de 2020.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 22 de setembro de 2020.

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO Nº 0332 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2654386

DECRETO N° 0332 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO 001/2015 e 002/2015 e 001/2017 e 001/2019 e 002/2019.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e artigo 20 da Lei Municipal n° 384, de 01 de junho de 2001.
DECRETA:

Art. 1°. - Fica homologado o resultado da avaliação dos servidores em Estágio Probatório, aprovados em Concurso Público N° 001/2015 e 002/2015 e 001/2017 e 001/2019 e 002/2019 realizada pela Comissão designada pelo Decreto Municipal n° 0305, de 25 de agosto de 2020, confirmando a permanência dos servidores no serviço público municipal, conforme boletim de avaliação:

	6ª avaliação	
Aline Grave	Telefonista	87.14 %
	1ª avaliação	
Jonas Henn	Aux. Serv. Gerais	80.71 %
Douglas Martins	Operador de Maquinas	74.28 %
Claise Cerezolli	Prof. Educação Infantil	74.06%
Fernando A Jung	Prof. De Artes	80.31 %
Simone Piovesan	Prof. De Educação Infantil	87.5%

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário, vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 15 de setembro de 2020.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

JOAO PAULO GUBERT
Diretor de Administração

DECRETO Nº 0333 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2654387

DECRETO N° 0333 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

DECLARA ESTÁVEL SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e artigo 20 da Lei Municipal n° 384, de 01 de junho de 2001.
DECRETA:

Art. 1°. Fica declarada estável a Servidora Pública Municipal aprovada no Concurso Público ALINE APARECIDA GRAVE, por ter atingido a média de pontos exigida nas avaliações semestrais, durante o período de estágio probatório pelo cumprimento do disposto no artigo 20 da

Lei Municipal n° 384 de 01 de junho de 2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 15 de setembro de 2020.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

JOAO PAULO GUBERT
Diretor de Administração

DECRETO Nº 0335 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2654669

DECRETO N° 0335, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020
CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO À SERVIDORA MUNICIPAL ALINE APARECIDA GRAVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 13 da Lei Municipal n° 385/2001 de 01.06.2001 e 1º da Lei 1.053/2015
que dispões sobre os Planos de Cargos e Remuneração dos Servidores.

DECRETA:
Art. 1°. Fica concedido Adicional de Titulação, a partir desta data, a Servidora Municipal ALINE APARECIDA GRAVE, ocupante do cargo de Telefonista, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, no montante de 5 % (cinco por cento), calculado sobre o salário base do servidor, pela apresentação de títulos conforme segue:

CARGO: Telefonista
HABILITAÇÃO EXIGIDA: 1º grau completo

ADICIONAL DE TITULAÇÃO: Adicional de 2º Grau
TÍTULO: Histórico Escolar de Conclusão do Ensino de 2º Grau –E.E.B Hélio Wasum – Sul Brasil – SC
DENOMINAÇÃO DA VERBA: Adicional de – 5 %

ADICIONAL DE TITULAÇÃO: Adicional de Graduação
TÍTULO: Histórico Escolar de Conclusão de Ensino de Graduação-Unopar
Londrina PR
DENOMINAÇÃO DA VERBA: Adicional de – 5 %

ADICIONAL DE TITULAÇÃO: Adicional de Pós Graduação
TÍTULO: Histórico Escolar de Conclusão de Ensino de Pós Graduação Lato Senso Educação Infantil Unopar Londrina PR
DENOMINAÇÃO DA VERBA: Adicional de – 5 %

Parágrafo único - Faz parte integrante do presente Decreto, o requerimento do servidor e a documentação de comprovação da titulação.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento Municipal.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 22 de setembro de 2020.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

JOAO PAULO GUBERT
Diretor de Administração

Tangará

Prefeitura

PR 06/2020 HMFR

Publicação Nº 2655594

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 19/2020 Pregão Presencial n. 06/2020
Objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, A QUAL FORNEÇA MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO PRESENCIAL, DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 14h00min do dia 07/10/2020. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 24 de Setembro de 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA

Prefeito Municipal

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE RETIFICADO E NOVA DATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/PMT/2020 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 072/PMT/2020

Publicação Nº 2654681

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/PMT/2020
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 072/PMT/2020
RETIFICADO E NOVA DATA DE ABERTURA

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados para Gestão de Iluminação Pública contemplando área Rural e Urbana com fornecimento de todos materiais e equipamentos necessários, para o Município de Tijucas – SC, conforme especificações e anexos.
Tipo: Menor Preço Global
Data de Abertura: 08 de outubro de 2020, as 10h00
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO REUNIÃO CONSELHO CULTURA

Publicação Nº 2655010

Tijucas, 24 de setembro de 2020.
CONVOCAÇÃO:

Senhores Conselheiros,

Cumprimentando-os cordialmente, vimos por meio deste convocá-los para participar da 2ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Cultura que será realizada:
Data: 28/09/2020 - (segunda - feira), às 10:00 hs.
Local: Casarão Gallotti.
Caso Vossa Senhoria não possa comparecer, solicitamos que sua ausência seja justificada.
Pauta:
• Leitura e aprovação da ata;
• Novas orientações sobre a lei Aldir Blanc;
Sem mais para o Momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Joauro Santos
Presidente Conselho

DECRETO Nº 1609-2020

Publicação Nº 2654979

DECRETO Nº 1609, 24 DE SETEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre a Suplementação de Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Tijucas.

ELÓI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82, na forma da alínea "o", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, ambos da Lei Orgânica Municipal, e em atendimento a recomendação contábil e de conformidade com a art. 17 da Lei 2762/2019.
DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas em R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) as dotações orçamentárias que seguem:
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01 - Divisão de Administração e Pessoal
41220007.2004 - Manutenção e Funcionamento da SA
3.3.90.00 (10) 0.1.00.0103 - Aplicação Direta .....R$ 100.000,00

06- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

01 – Divisão de Ensino e Apoio ao Estudante
123610030.2022 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
3.3.90.00 (52) 0.1.36.0058 - Aplicação Direta ..... R$ 40.000,00

22- SECRETARIA DE FINANÇAS
01- Divisão de Finanças
41230082.2059 - Manutenção e Funcionamento de Secretária de Finanças
3.3.90.00 (86) 0.1.00.0103 - Aplicação Direta ..... R$ 120.000,00

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA , JUVENTUDE E TURISMO
01 - Departamento de Cultura
133920038.2065 - Promoção, Comemoração e Apoio a Entidade
3.1.90.00 (91) 0.1.00.0103 - Aplicação Direta ..... R$ 140.000,00

Art. 2º As Suplementações referidas no artigo anterior correrá por conta das anulações das dotações conforme seguem:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01 - Divisão de Administração e Pessoal
41220007.2004 - Manutenção e Funcionamento da SA
3.1.90.00 (08) - Aplicação Direta .....R$ 100.000,00

06- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01 – Divisão de Ensino e Apoio ao Estudante
123610030.2022 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
4.4.90.00 (53) 0.1.36.0058 - Aplicação Direta ..... R$ 40.000,00

22- SECRETARIA DE FINANÇAS
01- Divisão de Finanças
41230082.2059 - Manutenção e Funcionamento de Secretária de Finanças
4.4.90.00 (88) 0.1.00.0103 - Aplicação Direta ..... R$ 120.000,00

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA , JUVENTUDE E TURISMO
01 - Departamento de Cultura
133920038.2065 - Promoção, Comemoração e Apoio a Entidade
3.3.90.00 (94) 0.1.00.0103 - Aplicação Direta ..... R$ 100.000,00
4.4.90.00 (95) 0.1.00.0103 - Aplicação Direta ..... R$ 40.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na dada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 24 de Setembro de 2020.

ELÓI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

DECRETO Nº 1610-2020

Publicação Nº 2655006

DECRETO Nº 1610, 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera decreto nº 1606, de 10 de setembro de 2020, que regulamenta, no âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de julho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto nº 6, de 20 de março de 2020, institui a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos recursos a serem repassados e dá outras providências.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 e na forma da alínea "e", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, todos da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e ainda,

CONSIDERANDO a solicitação realizada por meio do ofício nº 005 – AL 2020-2021, de 22 de setembro de 2020 do Presidente do LIONS CLUBE DE TIJUCAS;

DECRETA:
Art. 1º Altera o inciso lV, do art. 12 do decreto nº 1606, de 10 de setembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 (...)

lV - 1 (um) representante do Lions Clube de Tijucas: Sandra Helena Tiezerini.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 24 de setembro de 2020.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

EXTRATO ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO APÓS PRAZO DE RECURSO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/PMT/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 011/PMT/2020

Publicação Nº 2654403

PREFEITURA MUNICPAL DE TIJUCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/PMT/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 011/PMT/2020

JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO APÓS PRAZO DE RECURSO

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que fora concluído o Julgamento da Documentação após prazo de recurso do Processo Licitatório nº 138/PMT/2020 Tomada de Preço nº 011/PMT/20, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA BAYER FILHO, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, CONFORME, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÕES, BDI, PROJETOS E ART'S (CREA) NECESSÁRIAS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, de acordo com as condições estipuladas neste Edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente, o integram. Após habilitação das empresas PLANATERRA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO, QUALIDADE PAVIMENTAÇÕES LTDA, INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA , TERRAPLEIN LTDA, FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA LTDA, SETEP CONSTRUÇÕES S.A. Ficou aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme artigo 109, inciso I "a" da Lei 8.666/93, o qual ninguém manifestou intenção de recorrer. Nada mais havendo a declarar, a Presidente da CPL encerra a sessão. Publique-se para os fins e efeitos legais, designando à abertura das propostas das empresas habilitadas para o certame, para o dia 28/09/2020, 09h00. Nada mais havendo a declarar, a Presidente da CPL encerra a sessão. Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ERRATA TERMO DE CONTRATO Nº 100/PMT/2020

Publicação Nº 2654385

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 100/PMT/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/PMT/20 –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/PMT/20

ERRATA

Onde se lê: EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 100/PMT/2020
Leia-se: EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 104/PMT/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE JOGOS EDUCATIVOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES), NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS – SC, (RESOLUÇÃO DO MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO Nº 08 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019).

EMPRESA VENCEDORA: REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA

VALOR: R$. 3.440,00 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)

TIJUCAS/SC, 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2020 PREGÃO CVT Nº 05/2020

Publicação Nº 2654541

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2020
PREGÃO PRESENCIAL CVT Nº 05/2020

Contratante: Câmara Municipal de Tijucas
CNPJ: 80.669.864/0001-30
Contratado: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 02.255.187/0001-08

Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE INSTALAÇÃO E SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS NOVAS INSTALAÇÕES APÓS REFORMA DA SEDE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS/SC, conforme especificações no anexo I, do PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020.

Fundamento Legal: Lei 8666/93, Lei 10.520/02, Dec. 7.892/13, Dec. 2.271/97 e IN 02/2008 e alterações.

Vigência: 06/08/2020 à 31/12/2020
Valor Global: R$ 2.808,00
(Dois Mil Oitocentos e Oito Reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2020 PREGÃO CVT Nº 05/2020

Publicação Nº 2654552

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2020
PREGÃO PRESENCIAL CVT Nº 06/2020

Contratante: Câmara Municipal de Tijucas
CNPJ: 80.669.864/0001-30
Contratado: WEIKAN TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ: 09.159.503/0001-89

Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO A COMPRA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TELEFONIA E MONITORAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS NOVAS INSTALAÇÕES APÓS REFORMA DA SEDE OFICIAL DA C MARA MUNICIPAL DE TIJUCAS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020.

Fundamento Legal: Lei 8666/93, Lei 10.520/02, Dec. 7.892/13, Dec. 2.271/97 e IN 02/2008 e alterações.

Vigência: 24/08/2020 à 31/12/2020
Valor Global: R$ 6.723,00
(Seis Mil Setecentos e Vinte e Três Reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2020 PREGÃO CVT Nº 06/2020

Publicação Nº 2654519

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2020
PREGÃO PRESENCIAL CVT Nº 06/2020

Contratante: Câmara Municipal de Tijucas
CNPJ: 80.669.864/0001-30
Contratado: COMP1 INFORMATICA LTDA

CNPJ: 17.299.299/0001-20

Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO A COMPRA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TELEFONIA E MONITORAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS NOVAS INSTALAÇÕES APÓS REFORMA DA SEDE OFICIAL DA C MARA MUNICIPAL DE TIJUCAS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020.

Fundamento Legal: Lei 8666/93, Lei 10.520/02, Dec. 7.892/13, Dec. 2.271/97 e IN 02/2008 e alterações.

Vigência: 13/08/2020 à 31/12/2020
Valor Global: R$ 8.000,00
(Oito Mil Reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2020 PREGÃO CVT Nº 06/2020

Publicação Nº 2654499

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2020
PREGÃO PRESENCIAL CVT Nº 06/2020

Contratante: Câmara Municipal de Tijucas
CNPJ: 80.669.864/0001-30
Contratado: FT PETTIRINI LTDA

CNPJ: 08.283.314/0001-50

Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO A COMPRA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TELEFONIA E MONITORAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS NOVAS INSTALAÇÕES APÓS REFORMA DA SEDE OFICIAL DA C MARA MUNICIPAL DE TIJUCAS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020.

Fundamento Legal: Lei 8666/93, Lei 10.520/02, Dec. 7.892/13, Dec. 2.271/97 e IN 02/2008 e alterações.

Vigência: 17/08/2020 à 31/12/2020
Valor Global: 2.423,00
(Dois Mil Quatrocentos e Vinte Três Reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2020 PREGÃO CVT Nº 06/2020

Publicação Nº 2654521

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2020
PREGÃO PRESENCIAL CVT Nº 06/2020

Contratante: Câmara Municipal de Tijucas
CNPJ: 80.669.864/0001-30
Contratado: FRANCIELE CRISTINE LAMIN

CNPJ: 23.964.820/0001-07

Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO A COMPRA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TELEFONIA E MONITORAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS NOVAS INSTALAÇÕES APÓS REFORMA DA SEDE OFICIAL DA C MARA MUNICIPAL DE TIJUCAS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020.

Fundamento Legal: Lei 8666/93, Lei 10.520/02, Dec. 7.892/13, Dec. 2.271/97 e IN 02/2008 e alterações.

Vigência: 17/08/2020 à 31/12/2020
Valor Global: R$ 7.169,30
(Sete Mil Cento Sessenta e Nove Reais e Trinta Centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2020 PREGÃO CVT Nº 06/2020

Publicação Nº 2654523

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2020
PREGÃO PRESENCIAL CVT Nº 06/2020

Contratante: Câmara Municipal de Tijucas
CNPJ: 80.669.864/0001-30
Contratado: L&S COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 32.763.201/0001-37

Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO A COMPRA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TELEFONIA E MONITORAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS NOVAS INSTALAÇÕES APÓS REFORMA DA SEDE OFICIAL DA C MARA MUNICIPAL DE TIJUCAS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020.

Fundamento Legal: Lei 8666/93, Lei 10.520/02, Dec. 7.892/13, Dec. 2.271/97 e IN 02/2008 e alterações.

Vigência: 17/08/2020 à 31/12/2020
Valor Global: R$ 1.003,60
(Mil e Três Reais e Sessenta Centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2020 PREGÃO CVT Nº 06/2020

Publicação Nº 2654526

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2020
PREGÃO PRESENCIAL CVT Nº 06/2020

Contratante: Câmara Municipal de Tijucas
CNPJ: 80.669.864/0001-30
Contratado: MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 15.275.465/0001-22

Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO A COMPRA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TELEFONIA E MONITORAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS NOVAS INSTALAÇÕES APÓS REFORMA DA SEDE OFICIAL DA C MARA MUNICIPAL DE TIJUCAS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020.

Fundamento Legal: Lei 8666/93, Lei 10.520/02, Dec. 7.892/13, Dec. 2.271/97 e IN 02/2008 e alterações.

Vigência: 17/08/2020 à 31/12/2020
Valor Global: R$ 19.829,95
(Dezenove Mil Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2020 PREGÃO CVT Nº 06/2020

Publicação Nº 2654528

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2020
PREGÃO PRESENCIAL CVT Nº 06/2020

Contratante: Câmara Municipal de Tijucas
CNPJ: 80.669.864/0001-30
Contratado: OSMAR ORLANDI JUNIOR

CNPJ: 22.417.394/0001-10

Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO A COMPRA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TELEFONIA E MONITORAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS NOVAS INSTALAÇÕES APÓS REFORMA DA SEDE OFICIAL DA C MARA MUNICIPAL DE TIJUCAS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020.

Fundamento Legal: Lei 8666/93, Lei 10.520/02, Dec. 7.892/13, Dec. 2.271/97 e IN 02/2008 e alterações.

Vigência: 24/08/2020 à 31/12/2020
Valor Global: R$ 5.795,00
(Cinco Mil Setecentos e Noventa e Cinco Reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2020 PREGÃO CVT Nº 06/2020

Publicação Nº 2654530

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2020
PREGÃO PRESENCIAL CVT Nº 06/2020

Contratante: Câmara Municipal de Tijucas
CNPJ: 80.669.864/0001-30
Contratado: LF TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 33.357.638/0001-33

Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO A COMPRA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TELEFONIA E MONITORAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS NOVAS INSTALAÇÕES APÓS REFORMA DA SEDE OFICIAL DA C MARA MUNICIPAL DE TIJUCAS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020.

Fundamento Legal: Lei 8666/93, Lei 10.520/02, Dec. 7.892/13, Dec. 2.271/97 e IN 02/2008 e alterações.

Vigência: 24/08/2020 à 31/12/2020
Valor Global: R$ 3.710,00
(Três Mil Setecentos e Dez Reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2020 PREGÃO CVT Nº 06/2020

Publicação Nº 2654531

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2020
PREGÃO PRESENCIAL CVT Nº 06/2020

Contratante: Câmara Municipal de Tijucas
CNPJ: 80.669.864/0001-30
Contratado: REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 13.729.372/0001-03

Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO A COMPRA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TELEFONIA E MONITORAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS NOVAS INSTALAÇÕES APÓS REFORMA DA SEDE OFICIAL DA C MARA MUNICIPAL DE TIJUCAS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020.

Fundamento Legal: Lei 8666/93, Lei 10.520/02, Dec. 7.892/13, Dec. 2.271/97 e IN 02/2008 e alterações.

Vigência: 24/08/2020 à 31/12/2020
Valor Global: R$ 9.500,00
(Nove Mil e Quinhentos Reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2020 PREGÃO CVT Nº 06/2020

Publicação Nº 2654533

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2020
PREGÃO PRESENCIAL CVT Nº 06/2020

Contratante: Câmara Municipal de Tijucas
CNPJ: 80.669.864/0001-30
Contratado: WEIKAN TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ: 09.159.503/0001-89

Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO A COMPRA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TELEFONIA E MONITORAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS NOVAS INSTALAÇÕES APÓS REFORMA DA SEDE OFICIAL DA C MARA MUNICIPAL DE TIJUCAS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020.

Fundamento Legal: Lei 8666/93, Lei 10.520/02, Dec. 7.892/13, Dec. 2.271/97 e IN 02/2008 e alterações.

Vigência: 24/08/2020 à 31/12/2020
Valor Global: R$ 6.723,00
(Seis Mil Setecentos e Vinte e Três Reais).

Timbó

Prefeitura

AVISO RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 14 2020 SAMAE

Publicação Nº 2655517

MUNICÍPIO DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 14/2020 SAMAE
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Timbó/SC, através do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto – SAMAE, informa aos interessados que, considerando o recebimento de impugnação ao instrumento convocatório referente a Tomada de Preço nº 14/2020 SAMAE, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE RESERVATÓRIO DE AÇO INOX OU VITRIFICADO E PARAFUSADOS, COM VOLUME MÍNIMO DE 1.000 M³, E RESPECTIVA BASE DE CONCRETO ARMADO, fica retificada a forma de distribuição dos pagamentos, constante no subitem 10.1.3 – Condições de Pagamento, do Edital.

O Edital Retificado ficará substituído no site: www.timbo.sc.gov.br, link de licitações, devidamente renomeado para livre consulta.

Em atenção às alterações, fica dispensada a reabertura do prazo estabelecido, uma vez que a alteração não afeta a formulação das propostas, consoante disposto no Art. 21, § 4o, da Lei nº 8666/93.

Permanecem inalteradas as demais condições.

TIMBÓ/SC, 24/09/2020
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente do SAMAE

AVISO SEGUNDA RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 31 2020 PMT - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Publicação Nº 2655166

AVISO RETIFICAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020 PMT

O Município de Timbó/SC, informa aos interessados que, considerando incorreções observadas no instrumento convocatório – Pregão Presencial nº 31/2020 PMT, que objetiva a AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOBREAKS E DEMAIS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DESTINADOS À CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO – SIMPLIFICA TIMBÓ, ficam retificados os descritivos dos produtos na tabela de especificações do objeto e valor estimado, bem como no Termo de Referência, constantes no Anexo I do edital (itens 01, 03, 04 e 11).

Desta forma, tendo em vista que o processo encontra-se suspenso, determina a designação da Sessão Pública, conforme segue: ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 08 de outubro de 2020. ABERTURA: dia 08 de outubro de 2020 às 09h05min.

Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br, e telefone (47) 3380-7000.

Timbó, 24/09/2020
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 14 2020 SAMAE - ÁGUIA INOX

Publicação Nº 2655370

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2020 SAMAE
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE RESERVATÓRIO DE AÇO INOX OU VITRIFICADO E PARAFUSADOS, COM VOLUME MÍNIMO DE 1.000 M³, E RESPECTIVA BASE DE CONCRETO ARMADO.
RECORRENTES: ÁGUIA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM AÇO INOX LTDA.

I. RELATÓRIO

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, CNPJ 05.278.562/0001-15 (localizado na Rua Duque de Caxias n.º 56, Centro), representado pelo Diretor Presidente, o Sr. Waldir Girardi, lançou processo licitatório Edital de Tomada de Preços nº 14/2020 SAMAE, tendo como objetivo a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE RESERVATÓRIO DE AÇO INOX OU VITRIFICADO E PARAFUSADOS, COM VOLUME MÍNIMO DE 1.000 M³, E RESPECTIVA BASE DE CONCRETO ARMADO, conforme termo de referência anexo ao instrumento convocatório.

A empresa ÁGUIA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM AÇO INOX LTDA apresentou impugnação ao edital, alegando, em síntese: a) que o índice menor ou igual a 1,0, exigido para a comprovação do grau de endividamento (item 7.1.4, “b”) resulta em ofensa ao princípio da motivação dos atos administrativos e violação ao Artigo 31, § 5º da Lei nº 8.666/93, uma vez que a exigência deste índice contábil não é usual para a avaliação da qualificação econômico-financeira dos licitantes, comprometendo a competitividade no certame e constituindo irregularidade que deve ser sanada; b) as condições de pagamento, constantes do item 10.1.3 do Edital, mais especificamente onde consta “20% apresentação da Declaração de Importação (DI) – Entrada do material na alfandega brasileira”, estaria limitando a competição pois imporia um direcionamento a fornecedor que participa do certame através da aquisição do produto junto ao mercado

externo; c) necessidade de retificação da especificação técnica contida no item 5 do Termo de Referência, alegando que é desnecessário o uso de aço inox 316 para a localidade onde se destina o referido equipamento, citando as normas da American Petroleum Institute – API, segundo as quais o material Aço Inox 316, é indicado somente para equipamentos instalados na região litorânea. Assim, defende que a fabricação do equipamento através de Aço Inox 304L, matéria-prima mais acessível aos participantes, além de manter a maior competitividade no processo licitatório, também manterá a qualidade do equipamento em razão de sua excelente resistência à corrosão.

Diante do caráter técnico do teor da impugnação, o processo licitatório foi remetido aos competentes setores para análise e parecer.

É, em síntese, o relatório.

II. DO MÉRITO

II.I DA IMPUGNAÇÃO QUANTO AO ÍNDICE DE GRAU DE ENDIVIDAMENTO EXIGIDO NO ITEM 7.1.4, "B"

Em relação à insurgência da Impugnante contra o índice para a comprovação do endividamento (item 7.1.4, "b"), importa registrar que não há dúvida acerca da possibilidade e legalidade de se exigir índices contábeis para licitações que, como a presente, se fazem necessários em razão da complexidade e valor envolvidos e demonstração de segurança técnica e contábil para sua realização.

Tratando-se de licitação pública para contratação de obras e serviços de engenharia a Administração Pública tem o poder-dever de averiguar as condições econômico-financeiras das empresas que desejam habilitar-se no certame, justamente para que a administração tenha maior segurança jurídica quanto ao cumprimento das obrigações editalícias e contratuais ao objeto a ser adjudicado.

A este respeito, destaca-se da doutrina especializada:

> *"A exigência de índice de liquidez, constante do art. 31, § 1.º, da Lei de Licitações (Lei n. 8.666/93) é um instrumento de proteção da continuidade da prestação do serviço público, bem como de proteção à igualdade jurídica entre os potenciais concorrentes no processo licitatório. A qualificação econômico-financeira não é, no campo das licitações, um conceito absoluto. É relativo ao vulto dos investimentos e despesas necessários à execução da prestação. A qualificação econômico-financeira somente poderá ser apurada em função das*

> *necessidades concretas, de cada caso (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Dialética, 2005, p. 341)"[1].*

Em que pese a busca pela máxima competitividade, as regras da licitação precisam resguardar a Administração de licitantes que, sabidamente, não têm condições de atendê-la. Nessa linha vêm os ensinamentos do sempre festejado Hely Lopes Meirelles, que assim nos brinda com sua sapiência:

> *"Embora haja interesse da Administração no comparecimento do maior número de licitantes, o exame das propostas, restringe-se àquelas que realmente possam ser aceitas, em razão da pessoa do proponente. Isto porque a Administração só pode contratar com quem tenha qualificação para licitar, ou seja, o interessado que, além da regularidade com o Fisco, demonstre possuir capacidade jurídica para o ajuste; condições técnicas para executar o objeto da licitação; idoneidade financeira para assumir e cumprir os encargos e responsabilidades do contrato". (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e contrato administrativo. 15. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010. p. 185)*

Em relação ao índice adotado, qual seja, menor ou igual a 1,0, ao contrário do que afirma a impugnante, não se mostra desproporcional ou desarrazoado, sendo considerado adequado conforme jurisprudência do TCU:

> *b) Estipulação, no Edital de Concorrência nº 006/2007, da necessidade de comprovação de índices contábeis acima dos patamares usualmente adotados, **em especial para o Grau de Endividamento – GE**, ultrapassando o estritamente necessário para assegurar a assunção dos compromissos exigíveis aos contratados, **em dissonância com o referencial da Instrução Normativa/MARE nº 5/95 – subitens 7.1 e 7.2 (índice 1,0 para ILC, ILG e GE)** , e sem a apresentação de justificativas consistentes nos autos do processo licitatório, conforme exigido no § 5º do art. 31, da Lei 8.666/1993, caracterizando cláusula restritiva à competitividade e ato de gestão ilegítima.(TCU, Acórdão 3530/2020 – Segunda Câmara, Relator Aroldo Cedraz, Jugado em 06/04/2020). (grifamos).*

Ainda acerca da escolha do índice, colhe-se da jurisprudência do TJSC:

> *ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INSURGÊNCIA QUANTO ÀS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS QUE PREVÊEM: PROIBIÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO, EXIGÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL EM NOME DA PROPONENTE **E GRAU 0,5 DE ENDIVIDAMENTO**. (...) **"A exigência de índice de liquidez, constante do art. 31, § 1.º, da Lei de Licitações (Lei n. 8.666/93) é um instrumento de proteção da continuidade da prestação do serviço público, bem como de proteção à igualdade jurídica entre os potenciais concorrentes no processo licitatório.** "Há excesso no índice de liquidez se o mesmo ultrapassa o percentual necessário para assegurar a prestação adequada do serviço público no decurso do período contratado. **"A aferição da razoabilidade do índice sujeita-se a minucioso exame de prova, envolvendo a complexa análise do mercado e da situação**

> ***financeira do contrato (como investimento inicial, custo de manutenção do serviço, oscilação dos custos e riscos envolvidos, projeção de retorno). Tal matéria dificilmente será passível de exame em sede de mandado de segurança, cujo procedimento exige prova documental pré-constituída, ressalvada tal possibilidade em casos de flagrante desproporcionalidade. A qualificação econômico-financeira não é, no campo das licitações, um conceito absoluto. É relativo ao vulto dos investimentos e despesas necessários à execução da prestação. A qualificação econômico-financeira somente poderá ser apurada em função das necessidades concretas, de cada caso*** *(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Dialética, 2005, p. 341). (grifou-se) (AI n. 2008.022864-0, da Capital, rel. Des. Pedro Manoel Abreu, Terceira Câmara de Direito Público, j. 11-11-2008). . (TJSC, Apelação Cível em Mandado de Segurança n. 2012.042227-2, de Trombudo Central, rel. Paulo Henrique Moritz Martins da Silva, Primeira Câmara de Direito Público, j. 20-08-2013). (grifamos).*

Extrai-se do acordão:

> *No que toca ao índice de endividamento e acerca do Plano de Medicina e Segurança no Trabalho, tais elementos estão, outrossim,* ***inseridos dentre as prerrogativas discricionárias da Administração Pública****, não exsurgindo, ao menos aqui, elementos que indiquem a nulidade do processo licitatório.*
>
> *(...)*
>
> *Mandado de segurança. Licitação. Suspensão do edital.* ***Excesso na exigência de qualificação financeira. Índice de liquidez superior a 1,5. Alegação de malferimento do princípio da isonomia. Ausência de verossimilhança da alegação****. Inviabilidade de dilação probatória na via processual eleita.*
> *A exigência de índice de liquidez, constante do art. 31, § 1.º, da Lei de Licitações (Lei n. 8.666/93) é um instrumento de proteção da continuidade da prestação do serviço público, bem como de proteção à igualdade jurídica entre os potenciais concorrentes no processo licitatório.*
> *(grifamos).*

Registra-se que, ao contrário do que imagina a Impugnante, a administração ao escolher os índices contábeis para garantir a adequada qualificação econômico-financeira dos licitantes, leva em consideração a súmula 289 do TCU, em especial os aspectos contábeis, econômicos e financeiros, assim como a realidade do mercado, revelando-se razoáveis em relação à natureza do objeto licitado, em observância ao disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/93[2].

---

[2] "Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:
(.....)
§ 5º - A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificadas no processo administrativo da

Portanto, não assiste razão à impugnante em relação ao índice para o grau de endividamento que consta no edital, devendo este ser mantido.

II.II. DA IMPUGNAÇÃO QUANTO AO ÀS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A impugnante se insurge quanto às condições de pagamento constantes do item 10.1.3 do Edital, mais especificamente onde consta que 20% do pagamento deverá ser realizado mediante a "apresentação da Declaração de Importação (DI) – Entrada do material na alfândega brasileira", alegando que tal exigência limita a competição pois importa em direcionamento a fornecedor que participa do certame através da aquisição do produto junto ao mercado externo.

Os autos foram submetidos ao setor técnico do SAMAE, o qual após avaliar as alegações, assim concluiu:

> *Para especificar as condições de pagamento, o termo de referência tomou como base outros editais publicados por empresas públicas de saneamento básico, assim como os orçamentos/propostas fornecidos por empresas da região, que serviram como base para estabelecer o preço médio de mercado deste certame.*
>
> *Neste cenário, afirma-se que não há configuração de favorecimento de empresas, o que ocorreu, é que a tecnologia mais difundida na região é a de reservatórios parafusados de aço vitrificado, cuja tecnologia ainda não é amplamente comercializada por fabricantes nacionais.*
>
> *Por entender que o aço inox e o aço vitrificado terão um desempenho muito semelhante como estrutura para reservação de água potável, o termo de referência abre a concorrência para as duas tecnologias, mesmo que ainda não existam reservatórios parafusados de aço inox implantados nas cidades próximas ao município de Timbó.*
>
> *Perante o que foi apresentado, entende-se a apresentação da "Declaração de Importação" esteja associada à etapa de transporte da estrutura, após a sua fabricação completa, e neste sentido, cabe uma alteração do edital para retificar a situação.*
>
> - *10% na aprovação de todos os projetos, incluindo base;*

---

licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada à exigência de índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação".

- *10% início obras de canteiro de obras, fundação e reservatório;*
- *20% na entrega da base;*
- ***20% transporte, e/ou, saída do material completo da fábrica***
  - ***O pagamento ocorrerá mediante:***
    - ***apresentação de declaração de embarque do material (em quantidade compatível ao esperado em projeto) em transportadora nacional, com destino à Rua Rio de Janeiro, 433, Bairro Capitais, Timbó (SC);***

    OU
    - ***apresentação da Declaração de Importação (DI) – Entrada do material na alfandega brasileira (em quantidade compatível ao esperado em projeto)***
- *25% na chegada de 100% dos materiais e pessoal na obra;*
- *10% montagem completa do reservatório;*
- *05% 30 dias após teste de estanqueidade.*

(grifamos).

Conforme depreende-se do parecer acima colacionado, entendeu-se pela modificação do edital no que tange às condições de pagamento impugnadas, a fim de substituir a expressão "20% apresentação da Declaração de Importação (DI) – Entrada do material na alfandega brasileira;" constante no item 10.1.3 pela expressão acima grifada.

II.III DA IMPUGNAÇÃO QUANTO ÀS ESPECIFICÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO ITEM 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA

A impugnante se insurge ainda em relação à necessidade de retificação da especificação técnica contida no item 5 do Termo de Referência, alegando que é desnecessário o uso de aço inox 316 para a localidade onde se destina o referido equipamento, citando as normas da American Petroleum Institute – API, segundo as quais o material Aço Inox 316, é indicado somente para equipamentos instalados na região litorânea. Assim, defende que a fabricação do equipamento através de Aço Inox 304L, matéria-prima mais acessível aos participantes, além de manter a maior competitividade no processo licitatório, também manterá a qualidade do equipamento em razão de sua excelente resistência à corrosão.

Sobre a questão manifestou-se o setor técnico no seguinte sentido:

O reservatório objeto deste certame será implantado na Estação de Tratamento de Água do SAMAE, em sequência à câmara de contato, que é a etapa do tratamento em que é adicionado o cloro.

Deve ser considerado que o reservatório armazenará a água com a maior quantidade de cloro presente, beirando o limite máximo permitido para a água ser considerada potável, visto que este cloro precisa atender toda a rede de abastecimento de água do SAMAE, sendo que o município possui 260 quilômetros de redes implantadas e apenas uma estação de tratamento.

Além do cloro dissolvido na água, ocorre também a formação de gás cloro no interior do reservatório, composto altamente corrosivo, que realizará ataques químicos às estruturas ao longo do tempo.

Diante desta situação, foram pesquisadas diversas tecnologias construtivas utilizadas em reservatórios de água potável, e as tecnologias que apresentaram maior resistência à corrosão e melhor custo-benefício foram o aço inox e o aço vitrificado.

A escolha do aço inox 316 ocorreu, pois, a Associação Brasileira de Aço Inoxidável – ABINOX informa que "a principal diferença entre o aço inoxidável 304 e 316 é a composição química, com 316 contendo uma quantidade significativa de molibdênio", sendo que "o maior teor de molibdênio resulta em grau 316 possuindo maior resistência à corrosão" (Fonte: Artigo intitulado "A diferença entre o aço inoxidável 304 e 316", publicado em 02 de outubro de 2019, no site da Associação Brasileira de Aço Inoxidável – ABINOX, através do endereço eletrônico: https://www.abinox.org.br/site/agenda-inox-noticias/a-diferenca-entre-o-aco-inoxidavel-304-e-316#:~:text=A%20principal%20diferen%C3%A7a%20entre%20o,possuindo%20maior%20resist%C3%AAncia%20%C3%A0%20corros%C3%A3o).

No mesmo artigo da ABINOX, existe um esclarecimento sobre a escolha entre aço 304 ou 316, como segue:

"Qual você deve usar: Grau 304 ou Grau 316?

*Aqui estão algumas **situações em que o aço inoxidável 316 pode ser a melhor escolha**:*

- ***O ambiente inclui uma grande quantidade de elementos corrosivos**.*
- ***O material será colocado debaixo d'água ou exposto à água de forma consistente**.*
- *Em aplicações onde maior resistência e dureza são necessárias."*

Diante do exposto, considerando o ambiente altamente agressivo no interior do tanque, tanto em contato direto com a água, assim como acima do nível da água onde ocorrerá o contato com o gás cloro, e seguindo as orientações da ABINOX, indica-se manter as especificações técnicas presentes no edital, exigindo-se o aço inox 316.

Como se vê, a escolha pela exigência do aço inox 316 permeou-se por critérios técnicos, amparados em pesquisa idônea, na qual concluiu-se ser esta a melhor opção.

Importante frisar que a exigência se coaduna com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência. Não há que se falar em ilegalidade ou alegação de cláusula comprometedora ou restritiva do caráter competitivo, mas apenas o primado pela melhor proposta e a consequente contratação que garanta o atendimento do interesse público.

Não se olvide ainda que ao administrador é conferido o poder discricionário, podendo ele escolher, dentre várias alternativas legais, a que se revelar mais eficiente ao atendimento do objeto do edital.

Portanto, a exigência constante do item 5 impugnado devem se manter inalterada, consoante manifestação técnica.

III. DECISÃO

Ante todo o exposto e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público e vinculação ao instrumento convocatório, e considerando os fundamentos acima apresentados, decide-se **PELO DEFERIMENTO PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO**, para modificar-se apenas as condições de pagamento constantes no item 10.1.3 do Edital nº 14/2020, nos termos da fundamentação.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Timbó, 24 de setembro de 2020.

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

EDITAL 019/2020

Publicação Nº 2654489

Edital 019/2020 Timbó, 24 de setembro de 2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO EM AUDIÊNCIA
PUBLICAÇÕES LEGAIS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 42.023.001.20-0000139.
NOTIFICADO: LUADI COMÉRCIO ELETRÔNICO EIRELI.

O Procon Municipal de Timbó, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o Reclamado LUADI COMÉRCIO ELETRÔNICO EIRELI, referente à notificação de comparecimento em audiência, cujo documento foi encaminhado via AR (aviso de recebimento), porém não se obteve sucesso.

Maiores informações poderão ser obtidas no Procon Municipal de Timbó, no horário das 09h00 às 16h00.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 23 de setembro de 2020.

Osvaldo Roberto Brodwolf
Coordenador-Geral do Procon de Timbó/SC

EXTRATO CONTRATO 118.2020 SAMAE

Publicação Nº 2655168

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 118/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020 SAMAE
AUTORIZANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.
AUTORIZADO: J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A.
OBJETO: Fornecimento, garantia e assistência técnica de 1 (uma) máquina retroescavadeira nova, sem uso, para atender as necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, de acordo com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº. 12/2020.
VALOR TOTAL: R$ 284.500,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 10/09/2020.

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente SAMAE

Três Barras

Prefeitura

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 110/2020

Publicação Nº 2655564

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 110/2020 - Edital Pregão nº. 72/2020.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, receberá até as 09 h e 00 min. do dia 08 de Outubro de 2020, Propostas para REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO – PROFISSIONAL DE TÊNIS DE MESA PARA OFICINAS EDUCATIVAS POR FACILITADORES, visando o atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Programa Integral a Família - PAIF e à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 08 de Outubro de 2020.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 24 de Setembro de 2020.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 109/2020

Publicação Nº 2655130

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 109/2020 - Edital Pregão nº. 71/2020.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e Decreto Municipal nº. 3.016/2006, e, da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera até as 14 h e 00 min. do dia 08 de outubro de 2020, Propostas para "REGISTRO DE PREÇOS DE COMBUSTIVEIS (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10) com abastecimento diretamente no Posto da Contratada" destinado ao abastecimento de veículos desta Prefeitura no retorno de viagens a cidade Florianópolis - SC.
Exigência: Possuir posto de abastecimento na Região de Florianópolis – SC.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 14 h e 00 min. do dia 08 de outubro de 2020.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616, Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou pelo site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras – SC, 24 de setembro de 2020.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL.
NILTON AVANIR HURMUS – PREGOEIRO.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0711/2020

Publicação Nº 2654677

PORTARIA Nº 0711/2020
NOMEIA SERVIDOR ROBERTO REZENDE.
FABIANO JOSÉ MENDES, Presidente da Câmara de Vereadores de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:
NOMEAR o Senhor ROBERTO REZENDE, CPF N. 713.038.559-68, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico, Padrão CC-02- A, do Quadro de Pessoal Comissionado da Câmara de Vereadores de Três Barras, com vencimento de R$ 2.252,91.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores, em 24 de setembro de 2020.

A presente Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração da Câmara na data supra e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br na data de 25 de Setembro de 2020.
Joel Antonio Voigt
Gestor legislativo e Contábil

Fabiano José Mendes
Presidente

Treviso

Prefeitura

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2020/FUNTREV

Publicação Nº 2654937

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2020/FUNTREV

Termo de colaboração que entre si fazem de um lado a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE TREVISO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 20.295.989/0001-15, Av. Prof. José Abatti, 258, Treviso - SC, 88862-000, neste ato representado por seu Diretor Superintendente Sr. MANLIO JOÃO PAGANI, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e o INSTITUTO ALOUATTA associação civil de direito privado, entidade sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n.º 579/11, de 20 de abril de 2011, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.574.595/0001-42, com sede na Rua Estrada Geral, s.n.º, Bairro Santo Antônio, CEP 88.862-000, Treviso/SC, neste ato representada por seu presidente, Sr. PAULO RENATO LEITES, denominada CONTRATADA, que tem justo e acordado o disposto nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente termo aditivo vem alterar a despesa à conta da dotação orçamentária prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

6
3390.00.00.00.00.00.3000

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Termo de Colaboração n.° 001/2020/FUNTREV, não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecem em vigor.

E, por estarem, assim justas e acertadas, as partes assinam o presente termo em 04(quatro) vias de igual teor, forma e validade, na presença de 02(duas) testemunhas, para que possa produzir seus devidos efeitos legais.

Treviso/SC, 24 de setembro de 2020.

MANLIO JOÃO PAGANI FUNTREV	PAULO RENATO LEITES Instituto ALOUATTA

Testemunhas:

1ª_____ 2ª_____

Treze Tílias

Prefeitura

DECRETO 2621

Publicação Nº 2654404

DECRETO Nº 2.621 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC.

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme Lei Orçamentária Anual n.º 2.027/2019 de 06/11/2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do Município de Treze Tílias, um crédito suplementar no valor de R$ 447.768,36 (quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos) para reforçar as dotações abaixo:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.101 – Vigilância Sanitária e Vigilância em Saúde
(24) 4.4.90.00.00.00.00.00.0168 ..... R$ 37.236,06
(25) 4.4.90.00.00.00.00.00.0607 ..... R$ 532,30
2.105 – Bolo Saúde Estado
(16) 4.4.90.00.00.00.00.00.0626 ..... R$ 10.000,00
2.104 – Manutenção do Fundo de Saúde
(14) 4.4.90.00.00.00.00.00.0002 .....R$ 400.000,00

Art. 2º - Para fazer frente aos créditos constantes do artigo anterior, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação da fonte 168 no valor de R$ 37.236,06, superávit financeiro fonte 607 no valor de R$ 532,30 e anulados R$ 410.000,00 das dotações abaixo:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.104 – Manutenção do Fundo de Saúde
(10) 3.1.90.00.00.00.00.00.0002 .....R$ 400.000,00
2.105 – Bolo Saúde Estado
(15) 3.3.90.00.00.00.00.00.0626 ..... R$ 10.000,00

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
aos 23 dias do mês de setembro de 2.020

MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças- designado

DECRETO 2622

Publicação Nº 2654405

DECRETO Nº 2.622 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC.

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme Lei Orçamentária Anual n.º 2.027/2019 de 06/11/2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do Município de Treze Tílias, um crédito suplementar no valor de R$ 297.150,22 (duzentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta reais e vinte e dois centavos), para as dotações abaixo especificadas:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
2.203 – Ensino Fundamental

(156) 4.4.90.00.00.00.00.00.0634 ..... R$ 149.900,22
ÓRGÃO 07 – SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
02 – SERVIÇOS DE ESPORTES
2.218 – Manutenção das Atividades Esportivas
(104) 4.4.90.00.00.00.00.00.0105 ..... R$ 127.250,00
ÓRGÃO 08 – SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
01 – SERVIÇOS DE TURISMO
2.016 – Manutenção da Secretaria da Ind. Com. Serviços e Turismo
(106) 3.3.90.00.00.00.00.00.0105 ..... R$ 20.000,00

Art. 2º. Para fazer frente ao crédito do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de convênio n,º 2019TR1427 com a Secretaria de Estado da Educação no valor de R$ 149.900,22, e anulados recursos das dotações abaixo no valor de R$ 147.250,00:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
02 – SERVIÇOS DE ESPORTES
2.218 – Manutenção das Atividades Esportivas
(102) 3.3.50.00.00.00.00.00.0105 ..... R$ 47.250,00
(103) 3.3.90.00.00.00.00.00.0105 ..... R$ 80.000,00
ÓRGÃO 08 – SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
01 – SERVIÇOS DE TURISMO
2.016 – Manutenção da Secretaria da Ind. Com. Serviços e Turismo
(107) 4.4.90.00.00.00.00.00.0105 ..... R$ 20.000,00

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
aos 23 dias do mês de setembro de 2.020
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças- designado

DECRETO 2623

Publicação Nº 2654406

DECRETO Nº 2.623 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC.

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme Lei Orçamentária Anual n.º 2.027/2019 de 06/11/2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do Município de Treze Tílias, um crédito suplementar no valor de R$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais), para as dotações abaixo especificadas:
10 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
03 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.405 –Proteção Social Básica
(03) 3.3.90.00.00.00.00.00.0627 ..... R$ 10.000,00
(11) 3.1.90.00.00.00.00.00.0627 ..... R$ 48.000,00

Art. 2º. Para fazer frente aos recursos do artigo anterior, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do SUAS –Estado, verificado até o período.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
aos 23 dias do mês de fevereiro de 2.020
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças- designado

LEI ORDINARIA 2048

Publicação Nº 2654407

LEI MUNICIPAL Nº 2048 de 23 de setembro de 2020

ESTABELECEM AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO, AS METAS E OBJETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO, SEUS RECURSOS FINANCEIROS E AS BASES PARA PREPARAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

O Prefeito de Treze Tílias, faço saber a todos os habitantes deste Município, em atendimento ao § 2º do artigo 165 da Constituição Federal que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento do Município de TREZE TILIAS, para o exercício de 2021, será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - Diretrizes gerais;
II - Disposições sobre a receita;
III - Disposições sobre a despesa;
IV - Créditos adicionais;
V - Despesas com educação e saúde;
VI - Disposições gerais.

Art. 2º. O Poder Executivo deve adaptar à programação estabelecida, no que se refere a circunstâncias emergenciais a atualizar elementos quantitativos no plano de governo e definidos no orçamento programa.

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 3º. A presente Lei, que estabelece diretrizes gerais, será elaborada de acordo com as ações extraídas do Plano Plurianual.

Art. 4º. Após o encaminhamento do Projeto de lei do orçamento ao legislativo, os valores da Receita estimada e da Despesa fixada poderão ser reajustados pelo Poder Executivo, mediante justificativas e antes da sua aprovação.

Art. 5º. A lei orçamentária destinará recursos vinculados para execução de projetos e atividades típicas com recursos de Transferências por parte da União ou Estado, sendo para isso necessário firmar convênio de intenções.

Art. 6º. A lei orçamentária geral, englobará os recursos correspondentes às receitas e despesas de todos os órgãos, autarquias, fundações, empresas e fundos mantidos pelo município.

Art. 7º. As despesas de pessoal e encargos sociais não poderão aumentar além de índices de incrementos, obedecendo ao que estabelece o Artigo 169 da Constituição Federal, e de acordo com os ditames da Lei Complementar 173/2020.

Art. 8º. As despesas com custeio, em cada órgão ou unidade orçamentária não poderá ter aumento que superem os índices de crescimento dos valores globais de Orçamento, ressalvando com justificativa própria, novas despesas na área da Educação e Saúde.

Art. 9º. A prestação de contas anual deverá demonstrar os efeitos decorrentes de isenções, anistias, subsídios e benefícios tributários e creditícios, identificando as vantagens concedidas.

Art. 10. O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública, com a participação do Poder Executivo junto a Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Vereadores.

Art.11. Os Fundos municipais terão orçamento próprio e a lei será a do orçamento geral.

CAPÍTULO II
DA RECEITA

Art. 12. A natureza da receita orçamentária a ser estimada na lei do orçamento para o exercício de 2021 será de acordo com Portaria Interministerial vigente e terá seus cálculos com base nos três últimos exercícios financeiros, havendo incrementos de receitas deverão ser apresentadas justificativas na mensagem que encaminhar a lei orçamentária ao legislativo.

Art. 13. O Poder Executivo Municipal poderá encaminhar ao legislativo, até três meses antes do encerramento do atual exercício, o projeto de lei dispondo sobre mudanças no Código Tributário.

Parágrafo único - Não se inclui neste caso, alterações sobre a Planta de Valores Imobiliários, base do IPTU e ITBI.

Art. 14. O Município poderá realizar Operações de Crédito na medida em que demonstre capacidade de endividamento e se configurar eminente falta de recursos, como dispõe a legislação em vigor.

§ 1º. As Operações de Crédito a serem realizadas pelo município, no exercício de 2021 não poderão exceder o montante das despesas de capital fixadas na lei orçamentária anual correspondente, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com

finalidade precisa, aprovadas pelo Poder Legislativo.

§ 2º. De acordo com o que determina o art. 35 da LRF, fica expressamente proibido a realização de operações de crédito entre um ente da Federação.

§ 3º. Até que nova resolução ou norma for aprovada, o Município continuará a obedecer às condições, limites e procedimentos estabelecidos pela resolução nº 78/98 do Senado Federal, norma em vigor.

Art. 15. A Operação de Crédito por Antecipação de Receita destinar-se-á para atendimento de insuficiência de caixa durante o exercício de 2021 e constará na lei orçamentária e não poderá ser superior a 15% (quinze por cento) da receita estimada no orçamento.

Parágrafo único. A Operação de Crédito por Antecipação de Receita será efetuada mediante abertura de crédito junto à instituição financeira vencedora em processo competitivo eletrônico promovido pelo Banco Central.

Art. 16. A modernização da administração tributária e fiscal será desenvolvida para ajustes do código tributário e da lei orgânica do Município.

Parágrafo único - Deverão ser tomadas as seguintes medidas:

I - Cobrança de taxas com base nos custos das operações a atuações do Município;

II - Aplicação da correção monetária de acordo com os índices oficiais;

III - Ampliação permanente do cadastro técnico fiscal e dado demográficos atualizado.

Art. 17. A concessão, incentivos e benefícios de natureza tributária, através de renúncia de receita, serão concedidos de conformidade com o art. 14 da Lei de responsabilidade fiscal.

Art. 18. O Poder Legislativo poderá proceder a reestimativa de receita da proposta orçamentária a ser apresentada, desde que comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

Art. 19. As Receitas de Alienação de Bens e Direitos, não poderão ser aplicadas em Despesas Correntes, salvo se a lei destiná-las ao regime de previdência social, geral e próprio dos servidores público, legalmente constituído.

CAPÍTULO III
DAS DESPESAS

Art. 20. As despesas serão fixadas pela lei orçamentária de conformidade com a receita estimada e a sua discriminação quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, conforme art. 6º da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001.

Parágrafo único – As despesas com recursos de Convênios serão orçadas no valor da contrapartida e quando do ingresso dos recursos, as dotações serão suplementadas de acordo com o inciso V do artigo 28 da presente lei.

Art. 21. Na execução orçamentária do exercício de 2021, deverá ser adotado sistema de limitação de empenho, sempre que a gestão fiscal se evidenciar deficitária.

Art. 22. As despesas obrigatórias de caráter continuado deverão ter dotações orçamentárias suficientes, e sua expansão será de acordo com os respectivos contratos.

Art. 23. Considera-se despesas de Pessoal os gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, os relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, e de membros de poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

§ 1º. As despesas de Pessoal e encargos dos Agentes Políticos, do quadro efetivo e dos contratados em caráter temporário, obedecerão rigorosamente ao que estabelece a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal e outras regulamentações vigentes e que entrarem em vigor.

§ 2º. Para os fins do disposto no artigo 20 da lei de responsabilidade fiscal, sobre a repartição dos limites de gastos com pessoal, fica fixado sobre a receita corrente líquida o percentual de 6% para o Poder Legislativo e 54% para o Poder Executivo.

§ 3º. As despesas referentes a contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizadas em Outras Despesas de Pessoal e serão computadas para o cálculo da despesa total com pessoal.

Art. 24. A Secretaria de Finanças através da contabilidade, fica obrigada a evidenciar os beneficiários de pagamentos de sentenças judiciais, com a observação da ordem cronológica.

CAPÍTULO IV

DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 25. A Abertura de créditos suplementares ao orçamento dependerá da existência de recursos disponíveis e de prévia autorização legislativa.

I - Poderá o Poder Executivo incluir na lei da proposta orçamentária para o exercício de 2021, como reserva de contingência o percentual de até 1% (um por cento), do valor total da Receita Orçamentária estimada, tanto para a Prefeitura, quanto para os Fundos e Fundações, de conformidade com o art. 7º da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001.

II - Poderá o Poder Executivo incluir na lei da proposta orçamentária para o exercício de 2021 autorização para movimentação do excesso de arrecadação por decreto, desde que comprovada a existência do excesso no período da abertura do crédito ou sua provável entrada.

III – Poderá o Executivo incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2021, autorização para movimentação de recursos de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de aplicação para outro, dentro de uma mesma Secretaria e/ou Fundo Especial ou Operações especiais.

IV - Poderá o Poder Executivo incluir na lei da proposta orçamentária para o exercício de 2021, autorização por decreto para utilização do Superávit Financeiro para suplementação de dotações orçamentárias.

V – Poderá o Poder Executivo incluir na lei da proposta orçamentária, autorização para movimentar através de Decreto a suplementação de dotações orçamentárias no elemento do objeto de convênios, utilizando para isto o valor do respectivo convênio, cujo valor não fará parte do demonstrativo do quadro de excesso de arrecadação.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO E SAÚDE

Art. 26. O Poder Executivo Municipal através da Secretaria da Educação, tomará as medidas necessárias para atendimento da lei 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e da lei 9.424/96, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art. 27. O Poder Executivo Municipal através da Secretaria da Saúde, tomará as medidas necessárias para atendimento da Emenda Constitucional nº 29/2000.

Art. 28. Fica autorizado a manutenção do Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB.

Art. 29. O Poder Executivo consignará na proposta orçamentária para o exercício de 2021, dotações orçamentárias próprias para contabilização das despesas com o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico – FUNDEB e do Salário Educação.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. O Orçamento Programa terá sua execução centrada nos Órgãos e Unidades Orçamentárias, de acordo com a estrutura orçamentária da prefeitura municipal.

Parágrafo único - Estrutura Orçamentária da Prefeitura Municipal:

I - ÓRGÃOS DA ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA
- Poder Legislativo
- Chefia do Executivo

II - UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS
- Câmara Municipal de Vereadores
- Gabinete do Prefeito
- Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
- Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal da Cultura e Esportes
- Secretaria Municipal do Turismo, Indústria e Comércio
- Secretaria Municipal de Assistência Social
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
- Secretaria Municipal de Transportes e Obras

III - FUNDOS
- Fundo Municipal de Saúde
- Fundo Municipal de Assistência Social
- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- Fundo Municipal do Sistema de Assistência Social – SIMA
- Fundo Municipal de Cultura
- Fundo Municipal de Habitação
- Fundo do Idoso

- Fundo do Saneamento
- Fundo da Defesa Civil
- Fundo do Meio Ambiente

IV - FUNÇÕES
Para que se caracterize da melhor forma possível as ações de governo na proposta orçamentária, serão utilizadas as funções necessárias constantes da Portaria nº 42 de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

V - SUBFUNÇÃO
Para que se caracterize da melhor forma possível a identificação dos objetivos e uma precisa e perfeita aplicação dos recursos municipais no processo orçamentário, serão utilizadas as sub-funções necessárias constantes da Portaria nº 42 de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

VI - PROGRAMAS
Para que se caracterize da melhor forma possível a classificação da despesa dentro de cada unidade orçamentária, serão utilizados programas constantes do Plano Plurianual, com o objetivo de uma classificação mais precisa possível da despesa orçamentária.

VII - PROJETOS
Os Projetos que farão parte da proposta orçamentária serão os que foram previamente aprovados no plano plurianual de investimentos em vigor e será um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação do governo municipal.

VIII - ATIVIDADES
As atividades que farão parte da proposta orçamentária serão para manutenção das unidades orçamentárias de acordo com a estrutura da Prefeitura Municipal e as mesmas deverão ser realizadas de forma contínua e permanente cujo produto final será a manutenção das ações governamental as quais foram extraídas do Plano Plurianual.

Art. 31. As dotações orçamentárias de contribuições somente poderão ser concedidas a entidades sem fins lucrativos, devidamente nominados na proposta orçamentária, ou a posterior com lei específica e de conformidade com o art. 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 32. A compra e contratação de obras e serviços somente poderão ser realizadas havendo disponibilidade orçamentária e precedidas do respectivo processo licitatório e termo de contrato, nos termos das Leis 8.666/93 e 8.883/94 e legislação posterior.

Art. 33. As despesas com a desapropriação de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.

Art. 34. Para atendimento do § 3º do art. 165 da Constituição Federal deverá o Chefe do Poder Executivo publicar relatório resumido da execução orçamentária, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre.

Art. 35. Para atendimento do Art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal deverá ao final de cada quadrimestre, ser emitido relatório de gestão fiscal assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Presidente da Câmara de Vereadores em relação ao Poder Legislativo.

Art. 36. Fica O Poder Executivo autorizado a realizar despesas com a realização anual da Feira de Exposições, Agropecuária e do Gado Leiteiro-EXPOTÍLIAS e TIROLERFEST.

Art. 37. Se o orçamento não for sancionado até o final do exercício de seu encaminhamento ao Poder Legislativo, sua programação poderá ser executada, até o limite de dois doze avos do total de cada dotação.

Art. 38. De acordo com os Anexos que integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, ficam automaticamente atualizados os Anexos que integram o Plano Plurianual 2018/2021 do Município de Treze Tílias.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Treze Tílias, 23 de setembro de 2020.

MAURO DRESCH
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei Municipal no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças Designado

Tunápolis

Prefeitura

PROCESSO DE COMPRA N°.: 244/2020 PREGÃO PRESENCIAL N°: 102/2020 DATA EMISSÃO: 23/09/2020

Publicação Nº 2655141

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO N º 111
89.899.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 244/2020
Pregão Presencial n°: 102/2020
Data Emissão: 23/09/2020
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por Item

O Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, por intermédio de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial nº 189/2019, do tipo Menor Preço Unitário por Item, conforme dispõe a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006, e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as propostas de preços e de nº 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pela pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Rua João Castilho nº 111 - SC, CEP 89.898-000, até às 14h do dia 07 de Outubro de 2020, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

A presente licitação tem por objeto a aquisição de KIT SELADOR EPOXI, KIT TINTA EPOXI, ROLO PARA PINTURA EPOXI, materiais que serão destinados para reforma do piso da escola BOM CONSELHO DE LINHA PITANGUEIRA, de acordo com os quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

TUNÁPOLIS, SC.,22/09/2020
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE COMPRA N°.: 245/2020 PREGÃO PRESENCIAL N°: 103/2020 DATA EMISSÃO: 24/09/2020

Publicação Nº 2655588

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 245/2020
Pregão Presencial n°: 103/2020
Data Emissão: 24/09/2020
Forma de Julgamento: menor preço por ITEM

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio e, representada neste ato pelo seu Secretário, Sr. Pedro Baumgratz como órgão gerenciador, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 9h do dia 07 de Outubro de 2020 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a aquisição de SÊMEN DA RAÇA GIR LEITEIRO E RAÇA NELORE MOCHO, utilizado na execução do Programa de Inseminação Artificial desenvolvido pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente do Município de Tunápolis – SC, conforme quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até 9h do dia 07 de Outubro de 2020.

Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

TUNÁPOLIS, SC.,24/09/2020

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Turvo

Prefeitura

2º TA AO CONTRATO Nº 19/2020

Publicação Nº 2655149

Estado de Santa Catarina
Município de Turvo/SC

Extrato do Termo Aditivo
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2020
Contratante: Município de Turvo/SC
Contratado: Líder Pavimentação e Terraplanagem Ltda ME
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de valor estabelecido no Contrato nº 19/2020
Valor: O valor previsto na Clausula Quinta do contrato original que é de R$ 1.399.608,06 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e oito reais e seis centavos) fica acrescido de R$ 250.375,73 (duzentos e cinquenta mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), totalizando em R$ 1.649.983,79 (um milhão, seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos)
Turvo/SC, 21/09/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2020

Publicação Nº 2655147

Estado de Santa Catarina
Município de Turvo

Termo de Contrato nº 86/2020
Contratante: Município de Turvo
Contratado: JR Construções e Terraplanagem Ltda
Objeto: Adequação de estrada vicinal com pavimentação asfáltica de trecho da TVO 367 na comunidade de Rio Aparecida – Trecho 3, no município de Turvo/SC
Valor: R$ 1.312.312,69 (um milhão, trezentos e doze mil, trezentos e doze reais e sessenta e nove centavos)
Vigência: 22/09/2020 a 21/02/2021

Vargem

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 1083/2020, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2655623

DECRETO MUNICIPAL N° 1083/2020, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Designa Pregoeiros e Equipe de Apoio para atuarem em Pregões Presenciais no âmbito do Poder Executivo do Município de Vargem/SC

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 2002, e no Decreto Municipal 388/2010,

DECRETA:
Art. 1º Fica designado o Sr. Diego Lúcio Padilha, CPF 059.242.979-26, como Pregoeiro, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Vargem.

Parágrafo Único – A servidora Sra. Danielly Cavalli, inscrita no CPF sob o nº 037.236.839-59 desempenhará as funções de pregoeiro nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 2º Fica designada Equipe de Apoio, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Vargem, conforme abaixo:
I – Lucimara Maziero; CPF 000.126.679-94;
II – Vanderleia Teodoro; CPF 059.795.009-10;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.003/2019.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, 24 de setembro de 2020
Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli,
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

DECRETO MUNICIPAL N° 1084/2020, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2655624

DECRETO MUNICIPAL N° 1084/2020, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020
Designa Comissão Permanente para atuarem em licitações no âmbito do Poder Executivo do Município de Vargem/SC
A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93,
DECRETA:
Art. 1º - Fica designada Comissão Permanente para atuar no processamento e julgamento de licitações nas modalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993, no âmbito do Poder Executivo do Município de Vargem/SC:
I – Diego Lúcio Padilha; CPF 059.242.979-26 Presidente
II – Danielly Cavalli; CPF 037.236.839-59; Secretária
III – Lucimara Maziero; CPF 068.248.649-35; Membro

§ 1º - Fica designado o seguinte servidor para substituição eventual dos membros titulares:
I – Vanderleia Teodoro; CPF 000.126.679-94; Membro suplente

§ 2º - Excepcionalmente e tendo em vista peculiaridades especiais e/ou técnicas do objeto licitado, poderão ser convidados terceiros para integrar a comissão.

Art. 2º - As atribuições da Comissão Permanente designada neste Decreto são de receber, examinar e julgar os documentos, propostas e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Art. 3º - A Comissão Permanente designada neste Decreto tem mandato de 1 (um) ano, permitida a recondução por períodos subseq-entes observada às disposições do art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 1004/2019.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, 24 de setembro de 2020

Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli, Secretária Municipal de Administração e Finanças.

DECRETO MUNICIPAL N° 1086/2020, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2655625

DECRETO MUNICIPAL N° 1086/2020, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020
Abre Crédito Adicional Suplementar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Municipal nº 836/2019...

DECRETA:
Art 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.028 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica à Saúde
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.01.0050 ..... R$ 80.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2019, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0050 – Cessão Onerosa conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 24 de setembro de 2020.

Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli,
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Vargem Bonita

Prefeitura

DECRETO N° 079/2020

Publicação Nº 2655262

DECRETO N.º 079/2020, de 22 de setembro de 2020
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.176/2019 de 20 de novembro de 2019, e,

Considerando o Decreto nº 068/2020 de 15 de agosto de 2020, que Declara Situação Anormal Classificada como de Emergência no Município de Vargem Bonita por Granizo:

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE 09.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE 2.040 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Modalidade 339000.00.03.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 28.997,62

Art. 2º - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme Anexo 14 do Balanço Patrimonial do exercício de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, em 22 de setembro de 2020

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 24/09/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

SUELEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças

FMS - PROCESSO 010/2020 PR 008/2020

Publicação Nº 2655826

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de Peças e Serviços mecânicos objetivando a retífica e recuperação do motor, montagem e testes finais ,pré entrega do Veículo Renault Master, Ano/Modelo 2014/2015, Placa MMK6627, de propriedade do Fundo Municipal de Saúde, consistindo na substituição e peças e aplicação de mão de obra, em conformidade com o Anexo I e Anexo II, parte integrante do Edital.
Tipo: Menor Preço.
Julgamento pelo Tipo: Menor Preço Global.
Entrega dos Envelopes da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: Até às 09h00min. do dia 08 de outubro de 2020.
Sessão de Processamento do Pregão: Dia 08 de outubro de 2020 às 09h00min.
Informações: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.
Vargem Bonita, 24 de Setembro de 2020.
ALDACIR SALETE DA SILVA DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Vargem Bonita/SC

Vidal Ramos

Prefeitura

ADITIVO Nº. 12/2020

Publicação Nº 2654642

FESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

TERMO ADITIVO N° 12/2020

TERMO ADITIVO DE TEMPO DO CONTRATO Nº. 55/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E O SENHOR LINDOMAR SCHMITZ.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, inscrita no CNPJ sob o n°. 83.102.376/0001-34, neste ato representada por seu Prefeito o Senhor Odilmar de Souza, a seguir denominado CONCEDENTE, e o Sr. LINDOMAR SCHMITZ, com sede na ESTRADA GERAL SANTA LUIZA, Vidal Ramos, SC inscrita no CPF sob nº 000.245.889-62, Cédula de Identidade RG nº 3.164.744, doravante denominada simplesmente CESSIONÁRIA, acordam e ajustam firmar o presente aditivo, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Concorrência Pública nº 77/2017.

Cláusula Primeira

O presente instrumento tem por objetivo alterar a CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo de vigência, Entrega e Reversão, do Contrato de Concessão de Uso nº. 55/2017, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo de vigência, Entrega e Reversão.

A vigência do presente contrato de concessão será até 03/09/2021 a contar da assinatura do presente termo aditivo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 30 dias antes do término do contrato.

Cláusula Segunda

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

Vidal Ramos, 03 de setembro de 2020.

ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal
CONCEDENTE

LINDOMAR SCHMITZ
CESSIONÁRIA

Testemunhas:

_____ _____

Odair Conaco
CPF: 006.774.969-07

Mauricio Bourdot
CPF: 068.941.889-20

Fiscal do Contrato:

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

Videira

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0001/2020

Publicação Nº 2654988

Extrato do Termo de Rescisão n. 0001/2020
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0002/2020
CONTRATANTE: VIDEIRA SANEAMENTO - VISAN
CONTRATADO: LADEMIR JOSÉ PANAZZOLO
CPF: 435.829.829-04
OBJETO: Rescisão a pedido do contratado
VIGÊNCIA: A partir de 20 de agosto de 2020.

RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2020 - PMV

Publicação Nº 2655869

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2020 - PMV
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado da análise da documentação de habilitação do processo em epígrafe, cujo objeto é a OUTORGA, PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO POR PESSOAS FÍSICAS (PRODUTORES RURAIS), COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS POR MEIO DE PERMISSÃO DE USO. À vista das exigências constantes no item 04 do Ato Convocatório – DA HABILITAÇÃO - e seus subitens, constatou-se que o produtor rural Jair Pagno protocolizou o envelope contendo os documentos de habilitação. Após a análise da documentação a comissão considera HABILITADO o produtor rural Jair Pagno. . Sendo que qualquer eventual recurso quanto ao procedimento efetuado deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato.
Videira, 24 de setembro de 2020.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 160/2020 - PMV

Publicação Nº 2654476

Termo Aditivo nº 160/2020
Contrato/CT nº 214/2019
Processo: CC 05/2020-PMV
Contratado: **GL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência e execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 214/2019, com efeitos a partir de 31/12/2020 até 16/05/2021
Data: 24/09/2020.

TERMO ADITIVO Nº 161/2020 - PMV

Publicação Nº 2654779

Termo Aditivo nº 161/2020
Contrato/CT nº 15/2020
Processo: DL 06/2020 - PMV
Contratado: **MITRA DIOCESANA DE CAÇADOR**
Objeto: reajustar o valor mensal contratual, passando o mesmo a ser de R$ 5.069,10 (cinco mil e sessenta e nove reais e dez centavos), enquanto perdurarem os efeitos da suspensão das aulas.
Data: 24/09/2020.

Publicação Nº 2655205

Município de Videira - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)							
	LIQUIDADAS							
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Janei/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	98.989,92	99.467,27	95.577,33	132.676,38	109.593,58	102.079,88	103.306,68	105.931,46
Pessoal Ativo	98.989,92	99.467,27	95.577,33	132.676,38	109.593,58	102.079,88	103.306,68	105.931,46
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	81.605,80	82.009,93	78.802,83	109.270,39	90.767,37	83.813,94	84.918,60	87.613,90
Obrigações Patronais	17.384,12	17.457,34	16.774,50	23.405,99	18.826,21	18.265,94	18.388,08	18.317,56
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

R$ 1,00

Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
101.899,48	102.958,76	103.160,93	103.109,28	1.258.750,95	0,00
101.899,48	102.958,76	103.160,93	103.109,28	1.258.750,95	0,00
83.610,11	84.857,04	85.002,70	84.980,42	1.037.253,03	0,00
18.289,37	18.101,72	18.158,23	18.128,86	221.497,92	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Videira - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)							
	LIQUIDADAS							
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Janei/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**98.989,92**	**99.467,27**	**95.577,33**	**132.676,38**	**109.593,58**	**102.079,88**	**103.306,68**	**105.931,46**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	226.612.502,24	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V): 166 da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	226.612.502,24	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**1.258.750,95**	**0,56**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.596.750,13	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.916.912,62	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	12.237.075,12	5,40

FONTE:

R$ 1,00

					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101.899,48	**102.958,76**	**103.160,93**	**103.109,28**	**1.258.750,95**	**0,00**

RGF - ANEXO 2

Publicação Nº 2655211

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**360.930,29**	**457.053,95**	**528.938,74**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	360.930,29	457.053,95	528.938,74	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	444.598,93	544.982,11	623.553,20	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	83.668,64	87.928,16	94.614,46	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-360.930,29**	**-457.053,95**	**-528.938,74**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	17.536,14	23.055,80	23.706,14	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	343.394,15	293.666,50	106.136,63	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020

Continuação 2/2

FONTE:

RGF - ANEXO 3

Publicação Nº 2655212

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

RGF - ANEXO 4

Publicação Nº 2655261

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da C	**0,00**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**0,00**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**0,00**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**0,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC - PODER LEGISLATIVOCAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	623.553,20	0,00	94.614,46	4.934,21	22.580,21	501.424,32	101.202,42	0,00	400.221,90
Recursos Ordinários	623.553,20	0,00	94.614,46	4.934,21	22.580,21	501.424,32	101.202,42	0,00	400.221,90
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	623.553,20	0,00	94.614,46	4.934,21	22.580,21	501.424,32	101.202,42	0,00	400.221,90

Videira, 24/09/2020

Carlos Demenek
Presidente

Célio de Jesus Campos
Contador CRC/SC nº 032865/O-6

RGF - ANEXO 6

Publicação Nº 2655218

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	226.612.502,24

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.258.750,95	0,56
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	13.596.750,13	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	12.916.912,62	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	12.237.075,12	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

Videira, 24/09/2020

Carlos Demenek
Presidente

Célio de Jesus Campos
Contador CRC/SC nº 032865/O-6

INPREVID

TERMO ADITIVO 008-2020

Publicação Nº 2654573

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - INPREVID
TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 008/2020
CONTRATO Nº 008/2018
Objeto: Prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 horas, atendimento/rondas por vigilantes treinados e habilitados, suporte técnico próprio com plantão 24 horas, chamadas de emergência, sistema de prevenção e identificação de situações de risco, tarefas de viagem, assessoria de segurança, relatório/visualização de todos os eventos disponível 24 horas.
Contratado: INVIOLAVEL MONITORAMENTO VALE DO CONTESTADO LTDA
Contratante: INPREVID
Período Contratação/Prorrogação: 17/09/2020 a 16/09/2021.
Valor mensal: R$ 138,21 (Cento e trinta e oito reais e vinte e um centavos)
Valor total do Termo aditivo: R$ 1.658,52 (Hum mil seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
Videira/SC, 11 de Setembro de 2020.
VILSO VANZ
Presidente do INPREVID

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020 - VISAN

Publicação Nº 2655868

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIDEIRA - VISAN
RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020 - VISAN
A Comissão Especial de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado da análise da documentação de habilitação do processo em epígrafe, cujo objeto é CREDENCIAR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAR SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE QUALQUER TIPO DE RECEITA PÚBLICA DE COMPETÊNCIA DA AUTARQUIA NO PADRÃO FEBRABAN, ATRAVÉS DE SUAS AGÊNCIAS E/OU CONVENIADAS, EM ABRANGÊNCIA NACIONAL. À vista das exigências constantes no item 04 do Ato Convocatório – DA HABILITAÇÃO - e seus subitens, constatou-se que a instituição financeira COOPERATIVA DE CREDITO DOS ADVOGADOS DE SANTA CATARINA apresentou pedido para prestação dos serviços constantes no item 02 do edital e que mesma encontra-se HABILITADA E CREDENCIADA. Sendo que qualquer eventual recurso quanto ao procedimento efetuado deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato.
Videira, 24 de setembro de 2020.
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Vitor Meireles

PREFEITURA

7º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 033/2019

Publicação Nº 2654693

7º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.13/2019
Pregão Nº 33/2019

Validade: 31/12/2020

Aos 18 de setembro de 2020, o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES por meio do(a) MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA SANTA CATARINA, Nº 2266, CENTRO, cidade de Vítor Meireles - SC, inscrito no CNPJ Nº. 79.372.520/0001-85, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2019, firmam o presente Termo Aditivo para realinhar/reajustar o valor pactuado na Ata de registro de preços para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA USO NOS VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objeto realinhar/reajustar os valores dos itens abaixo, repassados pelos fornecedores conforme documentação apresentada, passando a vigorar conforme tabela abaixo:

Fornecedor: 62251 - AUTO POSTO FISTAROL LTDA - EPP						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	OLEO DIESEL S500	LITRO		230.000	3,21	
Total do Fornecedor:						

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA USO NOS VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. Nº. 33/2019, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Presidente Getúlio (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Vítor Meireles (SC), 18 de setembro de 2020.

VALDELI JOSE SEBASTIAO
Pregoeiro

CAROLINE APARECIDA MAZOTI WACHHOLZ
Equipe de Apoio

LUIS CARLOS BOING
Equipe de Apoio

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

AUTO POSTO FISTAROL LTDA - EPP
CONTRATADA

8º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 033/2019

Publicação Nº 2654695

8º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.13/2019
Pregão Nº 33/2019

Validade: 31/12/2020

Aos 21 de setembro de 2020, o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES por meio do(a) MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA SANTA CATARINA, Nº 2266, CENTRO, cidade de Vítor Meireles - SC, inscrito no CNPJ Nº. 79.372.520/0001-85, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2019, firmam o presente Termo Aditivo para realinhar/reajustar o valor pactuado na Ata de registro de preços para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA USO NOS VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objeto realinhar/reajustar os valores dos itens abaixo, repassados pelos fornecedores conforme documentação apresentada, passando a vigorar conforme tabela abaixo:

Fornecedor: 62278 - MFB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	OLEO DIESEL S10	LITRO	IPIRANGA	140.000	3,49	
3	GASOLINA	LITRO	IPIRANGA	70.000	4,19	
Total do Fornecedor:						

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA USO NOS VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. Nº. 33/2019, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Presidente Getúlio (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Vítor Meireles (SC), 21 de setembro de 2020.

VALDELI JOSE SEBASTIAO
Pregoeiro

CAROLINE APARECIDA MAZOTI WACHHOLZ
Equipe de Apoio

LUIS CARLOS BOING
Equipe de Apoio

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

MFB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 007/2020 FMS PE

Publicação Nº 2655619

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Impressão Ata Registro Preço Origem
Código Cliente: 416 Ano Minuta: 2020 Número Minuta: 7 Sequência Ata: 1 Ata Unica: 0 Sequência - Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2020 Número - Ata Registro de Preço: 6 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2020 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 7 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preco: 416

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.6/2020

Pregão Nº 7/2020

Validade: 25/09/2021

24 de setembro de 2020, o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA SANTA CATARINA, Nº 2766, CENTRO, cidade de Vitor Meireles - SC, inscrito no CNPJ Nº. 11.347.201/0001-86, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE**, em um prazo que se estende 25/09/2021 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITOR MEIRELES, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 25070 - METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
81	FIO DE SUTURA NYLON 4-0	CAIXA	Donati/MJS IND., COM., IMP. E EXP. LTDA - ME Nylon/81349840006	10	28,00	280,00
92	AGUA DESTILADA 5 LITROS CADA	FRASCO	Clave H2O/ALPH-Amé. Lat.Prod. Hosp. Ltda EPP Destilada / Isento	50	7,85	392,50
96	PROPE PACOTE COM 100 UNIDADE	PACOTE	Dejamaro/DEJAMARO IND. E COM. PROD.MED Descartável / 81605669003	40	16,00	640,00
97	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA ARTIGOS SEMICRITICOS GERMY RIO 1 LITRO CADA, SOLUCAO A BASE DE QUATERNARIO DE AMONIO E ALCOOL ETILICO	FRASCO	Cinord/CINORD SUDESTE QUÍMICA LTDA ME Cinord / 333010014	60	7,59	455,40
174	ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA) EM MADEIRA PARA EXAME CLÍNICO COM 100 UNIDADES	PACOTE	Theoto/THEOTO S/A IND. E COM. Madeira/ 80002369003	10	4,00	40,00
270	SERINGA HIPODÉRMICA 5 ML	UN	Injex/ INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA Descartável/10160610071	20	0,16	3,20
271	AGULHA 13X0,45 MM COM 100 UNIDADES	UN	Solidor/ANHUI EASY. MED. SUP., LTD Descartavel/10369460190	2	8,45	16,90
					Total do Fornecedor:	**1.828,00**

Fornecedor: 55930 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
6	ANESTESICO LIDOCAINA 2% SEM VASO CONSTRITOR	CAIXA	CRISTALIA XYLESTESIN	4	97,96	391,84
8	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G CAIXA COM 100 UND.	CAIXA	DFL DECONJET	50	28,00	1.400,00
11	APLICADORES DE HIDROXIDO DE CALCIO COM DUAS PONTAS	UN	CASSIFLEX CASSIFLEX MOD. 54	10	5,65	56,50
32	CALCADOR Nº21	UN	CASSIFLEX CASSIFLEX MOD. 111	10	5,65	56,50
38	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 17	UN	CASSIFLEX CASSIFLEX MOD. 203	10	5,65	56,50
40	ESCULPIDOR DE HOLLEMBAC 3S	UN	CASSIFLEX CASSIFLEX MOD. 213	10	5,65	56,50
41	ESPATULA THOMPSON N°1	UN	CASSIFLEX CASSIFLEX MOD. 2001	10	30,45	304,50

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITOR MEIRELES

Compras e Contratos

Impressão Ata Registro Preço Origem

Código Cliente: 416 Ano Minuta: 2020 Número Minuta: 7 Sequência Ata: 1 Ata Unica: 0 Sequência - Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2020 Número - Ata Registro de Preço: 6 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2020 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 7 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preco: 416

Fornecedor: 55930 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
42	ESPATULA THOMPSON N°2	UN	CASSIFLEX CASSIFLEX MOD. 2524	5	30,45	152,25
43	ESPATULA THOMPSON Nº3	UN	CASSIFLEX CASSIFLEX MOD. 2587	5	30,45	152,25
49	FÓRCEPS INFANTIL RETO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	CASSIFLEX CASSIFLEX MOD. 321	5	67,88	339,40
50	FÓRCEPS INFANTIL CURVO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	CASSIFLEX CASSIFLEX MOD. 333	5	66,53	332,65
51	FÓRCEPS N° 18 R EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	CASSIFLEX CASSIFLEX MOD. 314	5	66,53	332,65
52	FÓRCEPS N° 150 EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	CASSIFLEX CASSIFLEX MOD. 309	5	66,53	332,65
53	FÓRCEPS N° 151 EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	CASSIFLEX CASSIFLEX MOD. 310	5	66,53	332,65
54	FÓRCEPS N° 16 EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	CASSIFLEX CASSIFLEX MOD. 311	5	66,53	332,65
56	FÓRCEPS N° 18L EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	CASSIFLEX CASSIFLEX MOD. 313	5	66,53	332,65
57	FÓRCEPS N° 01 EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	CASSIFLEX CASSIFLEX MOD. 550	5	66,53	332,65
58	FÓRCEPS N° 69 EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	CASSIFLEX CASSIFLEX MOD. 319	10	66,53	665,30
62	HIDROXIDO DE CALCIO PO 10GR	FRASCO	MAQUIRA Maquira	3	4,00	12,00
74	PINCA CLINICA PARA ALGODAO NUMERO 17	UN	CASSIFLEX CASSIFLEX MOD. 364	20	8,20	164,00
78	PORTA MATRIZ INOX P/ MATRIZES	UN	CASSIFLEX CASSIFLEX MOD. 455	20	20,90	418,00
84	SONDA EXPLORADORA NUMERO 5	UN	CASSIFLEX CASSIFLEX MOD. 466	10	5,93	59,30
89	TRICRESOL FORMALINA 10 ML	FRASCO	MAQUIRA Maquira	8	4,80	38,40
90	PASTA PROFILÁTICA 90GR EM TUBO	UN	ALLPLAN PROPHYCARE	15	4,12	61,80
98	ALVEOLOTOMO RETO INSTRUMENTAL CIRURGICO ODONTOLOGOGICO MATERIAL ACO INOXIDAVEL	UN	CASSIFLEX CASSIFLEX MOD. 51	5	107,92	539,60
107	LUVAS CIRURGICAS ESTERILIZADAS UNID. 8,0 (UM PAR)FABRICADA A BASE DE LATEX NATURAL E LUBRIFICADASCOM PO BIOABSORVIVEL E INERTE	UN	KEVENOLL MAXITEX C/ PÓ MOD. 8,0	50	1,73	86,50
108	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS UNID. 7,0 (UM PAR)FABRICADA À BASE DE LÁTEX NATURAL E LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL E INERTE .	UN	KEVENOLL MAXITEX C/ PÓ MOD. 7,0	50	1,73	86,50
117	FITA MATRIZ DE ACO INOXIDAVEL 7 MM	UN	AAF DO BRASIL AAF MOD. 463	40	1,33	53,20
118	TIRAS DE ACO ABRASIVA PARA AMALGAMA 4 MM ENVELOPEC/ 12 UND.	ENVELOPE	AAF DO BRASIL AAF MOD. 161	10	4,80	48,00
120	ROLO DE FIO DENTAL ODONTOLOGICO C/ 500 METROS	UN	MEDFIO MEDFIO	10	9,50	95,00
124	FLUORETO DE SODIO 0,05% FRASCO COM 1 LITRO	FRASCO	IODONTOSUL FLUORSUL 0,05%	50	10,67	533,50
131	CABOS DE ESPELHO ODONTOLOGICO NUMERO 5 INOX	UN	CASSIFLEX CASSIFLEX MOD. 91	30	2,72	81,60
140	ALAVANCA APICAL INFANTIL	UN	CASSIFLEX MOD 17	10	20,40	204,00
149	BRUNIDOR N°29	UN	CASSIFLEX CASSIFLEX MOD. 79	15	5,65	84,75
151	CALCADOR HOLLEMBACK Nº 01	UN	CASSIFLEX CASSIFLEX MOD. 117	15	5,65	84,75
152	CALCADOR WARD N°01	UN	CASSIFLEX CASSIFLEX MOD. 131	15	5,65	84,75
153	ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº03	UN	CASSIFLEX CASSIFLEX MOD. 212	15	5,65	84,75

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITOR MEIRELES

Compras e Contratos

Impressão Ata Registro Preço Origem

Código Cliente: 416 Ano Minuta: 2020 Número Minuta: 7 Sequência Ata: 1 Ata Unica: 0 Sequência - Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2020 Número - Ata Registro de Preço: 6 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2020 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 7 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preco: 416

Fornecedor: 55930 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
154	BANDEJA INOX 23CMX13CM	UN	AÇONOX FLEXINOX MOD. AC038	100	26,97	2.697,00
156	VERNIZ COM FLUORETADO DE SODIO E DE CALCIO COM 8G DE VERNIZ + 8G DE SOLVENTE	UN	FGM DUOFLUORID XII	6	30,00	180,00
166	POSICIONADORES: CONE INDICADOR RADIOGRÁFICO DE PLÁSTICO USO ODONTOLÓGICO AUTOLAVÁVEL TAMANHO INFANTIL	KIT	MAQUIRA MAQUIRA MOD. INFANTO	5	48,00	240,00
170	KIT ODONTOLOGICO INFANTIL (ESCOVA, CREME DENTAL, FIO DENTAL E ESTOJO)	UN	MEDFIO MEDFIO	500	5,41	2.705,00
185	PINCA MILLER PARA USO DE CARBONO ODONTOLOGICO	UN	CASSIFLEX CASSIFLEX MOD. 420	10	17,33	173,30
188	DESCOLADOR MOLT PARA CIRURGIA ODONTOLOGICA EM ACO INOXIDAVEL	UN	CASSIFLEX CASSIFLEX MOD. 189	10	12,76	127,60
192	SONDA EXPLORADORA N°6 DE WESTON PARA ENDODONTIA	UN	CASSIFLEX CASSIFLEX MOD. 467	10	5,65	56,50
193	SOLUCAO OTOSPORIN PARA ENDODONTIA	UN	FQM OTOSPORIN 10 ML	6	13,80	82,80
197	PAPEL PARA AUTOCLAVE VEDA MAX 8 CM X100M	ROLO	HOSPFLEX BOBINA 8X100	20	32,00	640,00
199	PAPEL PARA AUTOCLAVE VEDA MAX 12 CM X100M	ROLO	HOSPFLEX HOSPFLEX MOD. 12CM	20	49,90	998,00
203	BROQUEIRO COM 15 FUROS PARA BROCAS DE ALTA ROTACAO	UN	MAQUIRA Maquira	50	16,80	840,00
204	BROQUEIRO COM 15 FUROS PARA BROCA DE BAIXA ROTACAO	UN	MAQUIRA Maquira	30	16,80	504,00
209	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS UNID. (UM PAR) TAMANHO 6,5 FABRICADA À BASE DE LÁTEX NATURAL E LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL E INERTE	UN	KEVENOLL MAXITEX C/ PÓ MOD. 6,5	50	1,73	86,50
215	BANDEJA PEQUENA INOX TAMANHO 22,5 X 9,2 POR 1 CM DE PROFUNDIDADE.	UN	AÇONOX AC-037	50	18,16	908,00
227	ACIDO FOSFÓRICO 37% EM SERINGA	SER	ALLPLAN ACIDO-P ALLPLAN	50	1,19	59,50
232	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS COMPOSIÇÃO: 100% DE NANOPARTICULAS, COR A2E	TUBO	FGM Llis 4 Gr	10	75,25	752,50
234	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS COMPOSIÇÃO: 100% DE NANOPARTICULAS, COR A2D	TUBO	FGM Llis 4 Gr	10	75,25	752,50
235	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS COMPOSIÇÃO: 100% DE NANOPARTICULAS, COR A3E	TUBO	FGM Llis 4 Gr	10	75,25	752,50
237	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS COMPOSIÇÃO: 100% DE NANOPARTICULAS, COR A3D	TUBO	FGM FGM DA3	10	75,25	752,50
239	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS COMPOSIÇÃO: 100% DE NANOPARTICULAS, COR A3,5D	TUBO	FGM Llis 4 Gr	10	80,00	800,00
244	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS COMPOSIÇÃO: 100% DE NANOPARTICULAS, COR B3E	TUBO	FGM Llis 4 Gr	10	78,00	780,00
261	MINI INCUBADORA PARA TESTE MICROBIOLÓGICO COM CAPACIDADE PARA 4 INDICADORES BIOLÓGICOS	UN	BIOMECK BIOMECK MOD. BKI 6	3	148,24	444,72
274	CURETA PARA DENTINA	UN	CASSIFLEX CASSIFLEX	10	5,76	57,60

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITOR MEIRELES

Compras e Contratos

Impressão Ata Registro Preço Origem

Código Cliente: 416 Ano Minuta: 2020 Número Minuta: 7 Sequência Ata: 1 Ata Unica: 0 Sequência - Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2020 Número - Ata Registro de Preço: 6 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2020 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 7 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preco: 416

Fornecedor: 55930 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
	(ESCAVADOR DE DENTINA)		MOD. 200			
277	LANCETAS PARA FAZER TESTE DE GLICEMIA	UN	SG TECNOLOGIA UNIQMED 28G	40	9,58	383,20
283	CURETA PERIODONTAL GRACEY 5-6	UN	CASSIFLEX CASSIFLEX MOD. 172	5	8,37	41,85
284	CURETA PERIODONTAL GRACEY 7-8	UN	CASSIFLEX CASSIFLEX MOD. 173	5	8,37	41,85
					Total do Fornecedor:	**24.637,91**

Fornecedor: 65668 - PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	ALAVANCA APICAL INSTRUMENTAL CIRURGICO ODONTOLOGICO DE ACO INOXIDAVEL	UN	COOPERFLEX	10	20,75	207,50
2	ALAVANCA RETA INSTRUMENTAL CIRURGICA ODONTOLOGICODE ACO INOXIDAVEL	UN	COOPERFLEX	10	21,50	215,00
3	ALAVANCA SELDIN DIREITO INSTRUMENTAL CIRURGICO ODONTOLOGICO DE ACO INOXIDAVEL	UN	COOPERFLEX	10	20,30	203,00
4	ALAVANCA SELDIN ESQUERDO INSTRUMENTAL CIRURGICO ODONTOLOGICO DE ACO INOXIDAVEL	UN	COOPERFLEX	10	20,30	203,00
12	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO Nº1	UN	MAILEFER	50	5,35	267,50
13	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO Nº2	UN	MAILEFER	50	5,35	267,50
14	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 3	UN	MAILEFER	30	5,35	160,50
15	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 4	UN	MAILEFER	30	5,35	160,50
16	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 5	UN	MAILEFER	30	5,35	160,50
17	BROCAS DE BAIXA ROTACAO N.6	UN	MAILEFER	30	5,35	160,50
18	BROCAS DE BAIXA ROTACAO N° 7	UN	MAILEFER	30	5,35	160,50
19	BROCAS DE BAIXA ROTACAO N° 8	UN	MAILEFER	10	5,35	53,50
20	BROCAS DIAMANTADAS ALTA ROTAÇÃO 1012	UN	MICRODONT	50	1,80	90,00
21	BROCAS DIAMANTADAS ALTA ROTAÇÃO 1013	UN	MICRODONT	50	1,80	90,00
22	BROCAS DIAMANTADAS ALTA ROTAÇÃO 1014	UN	MICRODONT	50	1,80	90,00
23	BROCAS DIAMANTADAS ALTA ROTAÇÃO 1015	UN	MICRODONT	50	1,80	90,00
24	BROCAS DIAMANTADAS ALTA ROTAÇÃO 1016	UN	MICRODONT	50	1,80	90,00
25	BROCAS DIAMANTADAS DE ALTA ROTACAO NUMERO 3216	UN	MICRODONT	50	1,80	90,00
27	BROCAS DIAMANTADAS DE ALTA ROTACAO NUMERO 2083	UN	MICRODONT	50	1,80	90,00
29	BRUNIDOR Nº 21	UN	COOPERFLEX	10	6,50	65,00
30	BRUNIDOR Nº33	UN	COOPERFLEX	30	6,50	195,00
31	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO N°245	UN	KG	10	5,86	58,60
36	CUNHA CERVICAL DE MADEIRA P/ TRAVAMENTO DE MATRIZES CX COM 100UNID COLORIDAS	CAIXA	AAF	10	6,80	68,00
47	FLUOR GEL ACIDO 1,23% ACIDULADO 200ML, FLUORETO DE SODIO, CONTEM 1,23% DE IONS DE F EM GEL DE ACIDO FOSFORICO 0,1 MOLAR EM PH BAIXO	FRASCO	IODONTOSUL	10	4,00	40,00
48	FLÚOR GEL NEUTRO 2% 200 ML , FLUORETO DE SÓDIO	FRASCO	IODONTOSUL	4	4,00	16,00
59	FORMOCRESOL 10ML	FRASCO	MAQUIRA	8	4,10	32,80
61	COMPOSICAO DE HIDROXIDO DE CALCIO HYDRO C BASE C/13G, CATALISADOR C/ 11G	CAIXA	TECHNEW MAQUIRA	5	20,50	102,50

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITOR MEIRELES

Compras e Contratos

Impressão Ata Registro Preço Origem

Código Cliente: 416 Ano Minuta: 2020 Número Minuta: 7 Sequência Ata: 1 Ata Unica: 0 Sequência - Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2020 Número - Ata Registro de Preço: 6 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2020 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 7 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preco: 416

Fornecedor: 65668 - PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
63	LAMINA DE BISTURI ACO CARBONO N°15 CX100 UNID	CAIXA	UNIQMED	5	29,00	145,00
73	PASTILHAS EVIDENCIADOR DE PLACAS BACTERIANAS CAIXA C/ 120 UND	CAIXA	IODONTOSUL	3	9,15	27,45
76	PORTA AGULHA MATYIE COMUM C/ 14 CM, PARA SUTURA	UN	COOPERFLEX	10	40,60	406,00
82	SERINGA CARPULE INOX DOBRAVEL	UN	COOPERFLEX	30	24,90	747,00
85	SUGADOR DESCARTAVEIS PACOTE 40UNID CADA	PACOTE	MAX CLEAN	50	5,29	264,50
87	TESOURA DE MAYO HEGAR CURVA	UN	COOPERFLEX	10	26,10	261,00
88	TESOURA DE MAYO HEGAR RETA	UN	COOPERFLEX	10	26,10	261,00
99	POTE DAPPEN DE VIDRO	UN	IODONTOSUL	25	2,90	72,50
104	SOLUCAO PARALIZADORA DE CAVIDADES CARIOSAS ATIVAS CARIOSTAK 10ML C/ 10%	FRASCO	IODONTOSUL	8	11,70	93,60
106	PINÇA HEMOSTÁTICA CIRÚRGICA CURVA PINÇA MOSQUITO	UN	COOPERFLEX	10	21,03	210,30
111	OCULOS DE PROTECAO DE PLASTICO	UN	SUPERMEDY	4	4,28	17,12
112	IRM PO E LIQUIDO (DENSTPLY) MATERIAL RESTAURADORINTERMEDIARIO, CAIXA	UN	IODONTOSUL	7	14,50	101,50
116	VASELINA SOLIDA FRASCO 500G	UN	CINORD	2	26,96	53,92
121	SONDA MILIMETRADA PARA PERIODONTIA EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	COOPERFLEX	10	10,88	108,80
125	FLUORETO DE SODIO 0,2% FRASCO COM 1 LITRO	FRASCO	IODONTOSUL	200	8,56	1.712,00
134	BROCAS ALTA ROTAÇÃO 3195 F	UN	MICRODONT	20	1,72	34,40
135	BROCAS ALTA ROTAÇÃO 3118	UN	MICRODONT	20	1,72	34,40
137	SUGADOR CIRÚRGICO ESTERILIZADO ATÓXICO E DESCARTÁVEL CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	MAQUIRA	20	19,00	380,00
139	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA INFANTIL	UN	IODONTOSUL	5	2,97	14,85
142	BICARBONATO DE SODIO 500GRAMAS SABOR MORANGO PROFILAXIA	UN	AAF	10	24,90	249,00
143	E.D.T.A. TRISSODICO 20ML	UN	AAF	4	4,06	16,24
146	AGULHA GENGIVAL LONGA 30G CAIXA COM 100UND	CAIXA	D F L	10	27,99	279,90
158	POSICIONADORES: CONE INDICADOR RADIOGRÁFICOS DE PLÁSTICOS USO ODONTOLÓGICO AUTOCLÁVAVEL TAMANHO ADULTO	KIT	MAQUIRA	10	47,99	479,90
161	CIMENTO A BASE DE IONOMERO DE VIDRO DE PRESA QUIMICA MAXXION R COR A2, PARA RESTAURACAO DENTAL APRESENTADO NA FORMA DE PO QUE DEVE SER MISTURADO AO ACIDO POLIACRILICO MAXXION R NO MOMENTO DA SUA UTILIZACAO. (EMBALAGEM CONTENDO: 1 FRASCO DE CIMENTO EM PO COM 10G COR A2, 1 FRASCO DE LIQUIDO COM 8G, 1DOSADOR DE PO, 1 BLOCO DE ESPATULACAO	CAIXA	MAQUIRA	5	15,90	79,50
168	ESPATULA DE INSERCAO DE FIO RETRATOR	UN	COOPERFLEX	10	8,40	84,00
171	KIT PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA PONTAS SORTIDAS COM 7 UNIDADES ENHANCE	KIT	MICXRODONT	50	36,10	1.805,00
175	CIMENTO A BASE DE IONOMERO DE	CAIXA	MAQUIRA	5	15,50	77,50

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITOR MEIRELES

Compras e Contratos

Impressão Ata Registro Preço Origem

Código Cliente: 416 Ano Minuta: 2020 Número Minuta: 7 Sequência Ata: 1 Ata Unica: 0 Sequência - Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2020 Número - Ata Registro de Preço: 6 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2020 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 7 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preco: 416

Fornecedor: 65668 - PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
	VIDRO DE PRESA QUIMICA MAXXION R COR A3, PARA RESTAURACAO DENTAL APRESENTADO NA FORMA DE PO QUE DEVE SER MISTURADO AO ACIDO POLIACRILICO MAXXION R NO MOMENTO DA SUA UTILIZACAO. (EMBALAGEM CONTENDO: 1 FRASCO DE CIMENTO EM PO COM 10G COR A3, 1 FRASCO DE LIQUIDO COM 8G, 1DOSADOR DE PO, 1 BLOCO DE ESPATULACAO.					
176	BROCA ALTA ROTACAO PONTA DIAMANTADA 3080	UN	MICRODONT	50	1,80	90,00
177	BROCA ALTA ROTACAO PONTA DIAMANTADA 3081	UN	MICRODONT	50	1,80	90,00
178	BROCA ALTA ROTACAO PONTA DIAMANTADA 3082	UN	MICRODONT	50	1,80	90,00
179	BROCA ALTA ROTACAO PONTA DIAMANTADA 4083	UN	MICRODONT	50	1,80	90,00
180	BROCA DIAMANTADAS DE ALTA ROTAÇÃO NUMERO 1011 HASTE LONGA	UN	MICRODONT	40	1,80	72,00
181	BROCA DIAMANTADAS DE ALTA ROTAÇÃO NUMERO 1012 HASTE LONGA	UN	MICRODONT	40	1,80	72,00
182	BROCA DIAMANTADAS DE ALTA ROTAÇÃO NUMERO 1013 HASTE LONGA	UN	MICRODONT	40	1,80	72,00
184	BROCA DIAMANTADAS DE ALTA ROTAÇÃO NUMERO 1015 HASTE LONGA	UN	MICRODONT	40	1,80	72,00
186	PEDRA PARA AFIAR CURETAS DE PERIODONTIA GRANULACAO MEDIA	UN	IODONTOSUL	10	10,00	100,00
189	ALAVANCA APEXO SERRILHADA 303 EM ACO INOXIDAVEL	UN	COOPERFLEX	10	22,50	225,00
191	BANQUETA PARA ACD AUXILIAR CD (MOCHO)	UN	OLIMEDIC OLI 132	2	290,00	580,00
214	CAIXA MAXIMALETA ODONTOLOGICA, COM MODELOS PARA ORIENTACAO DE HIGIENE ORAL	CAIXA	DEXPRESS	1	515,00	515,00
221	LAMINA DE BISTURI ACO CARBONO Nº12 CX COM 100 UNI	UN	UNIQMED	5	28,00	140,00
222	LAMINA DE BISTURI ACO CARBONO Nº 11 CX COM 100 UNI	CAIXA	UNIQMED	5	28,00	140,00
228	ADESIVO DENTINÁRIO PARA RESTAURAÇÕES, COMPOSIÇÃO: TECNOLOGIA VMS, MDP E SILANO	FRASCO	MAQUIRA	15	16,70	250,50
247	ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO PARA RASPAGEM RADICULAR E ALISAMENTO COM PONTEITAS DE ULTRASSOM	UN	DENTFLEX KIT CAVIFLEX 6000 E JETFLEX I	1	890,00	890,00
250	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO DE RESINAS COMPOSTA. TAMANHO DAS TIRAS: 4MM DE LARGURA E 170 MM DE COMPRIMENTO. ABRASIVO DE GRANULAÇÃO GROSSA (CINZA) E MÉDIA (BRANCA). CADA TIRA POSSUI UM CENTRO NEUTRO (SEM ABRASIVO) PARA A FACILITAR A INTRODUÇÃO NAS SUPERFÍCIES INTERPROXIMAIS DOS DENTES. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 TIRAS	CAIXA	PREVEN	30	1,60	48,00
252	MANDRIL ADAPTADOR DE DISCOS SOF LEX PARA BAIXA ROTAÇÃO	UN	IODONTOSUL	20	21,60	432,00
253	RESINA COMPOSTA TIPO FLOW, SERINGA COM 2 G E 20 PONTEIRAS	UN	MAQUIRA	20	12,00	240,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITOR MEIRELES

Compras e Contratos

Impressão Ata Registro Preço Origem

Código Cliente: 416 Ano Minuta: 2020 Número Minuta: 7 Sequência Ata: 1 Ata Unica: 0 Sequência - Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2020 Número - Ata Registro de Preço: 6 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2020 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 7 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preco: 416

Fornecedor: 65668 - PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
	APLICADORAS, COR A2					
254	RESINA COMPOSTA TIPO FLOW, SERINGA COM 2 G E 20 PONTEIRAS APLICADORAS, COR A3	UN	MAQUIRA	20	12,00	240,00
255	RESINA COMPOSTA TIPO FLOW, SERINGA COM 2 G E 20 PONTEIRAS APLICADORAS, COR B2	UN	MAQUIRA	20	12,00	240,00
259	CARTÃO RAIO X 2 FUROS PARA ENCARTELAR PELÍCULA RADIOGRÁFICA TAMANHO INFANTIL	UN	PREVEN	1.000	9,50	9.500,00
264	APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL	UN	SOLIDOR	5	110,00	550,00
265	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL	UN	MAQUIRA	8	21,99	175,92
266	FIO RETRATOR 00	UN	AAF	2	14,00	28,00
267	RESTAURADOR/OBTURADOR PROVISÓRIO (CAVITEC)	UN	ALLPLAN	10	6,00	60,00
269	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL COM 20 UNIDADES	UN	SS PLUS	50	12,05	602,50
272	BROCA DE ALTA ROTACAO 3195F	UN	MICRODONT	20	1,80	36,00
278	ULTRASSOM -(SONIC BORDEN KAVO) DESCRITIVO : APARELHO PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO E DE PLACA BACTERIANA ,DE ACIONAMENTO A AR COMPRIMIDO ,A REMOÇÃO E FEITA ATRAVÉS DE VIBRAÇÃO MECÂNICA, A PEÇA DE MÃO E ACOPLADA DIRETAMENTE NO EQUIPO ODONTOLÓGICO ,ATRAVÉS DE UMA MANGUEIRA DE ACOPLAMENTO ,FUNCIONAMENTO PROVEM DA PRESSÃO APLICADA INTERNAMENTE A UM EIXO APOIADO SOBRE ANÉIS DE BORRACHA ,SAÍDA DE AR OCORRE NAS FURAÇÕES EXISTENTES NO EIXO SOBRE A QUAL E MONTADA UMA BUCHA DE AÇO , QUE ROTACIONA PELA PRESSÃO DO AR ,MANTENDO CONTATO INTERMITENTE COM A SUPERFÍCIE EXTERNA AO EIXO .GIRO DA BUCHA SOBRE O EIXO TRANSMITE UM MOVIMENTO OSCILATÓRIO DE FREQUÊNCIA APROXIMADA DE 6000 CICLOS PARA A PONTEIRA ACOPLADA AO INSTRUMENTO ,UTILIZADA NA REMOÇÃO DE TÁRTARO ,ALÉM DO AR DE PROPULSÃO UTILIZADO PARA ROTACIONAR A BUCHA ,EXISTE UMA LIGAÇÃO DE ÁGUA COM SAÍDA NA PONTEIRA, O JATO DE AGUA DE REFRIGERAÇÃO EVITA O AQUECIMENTO ,MANTÉM LIMPA A SUPERFÍCIE DE TRABALHO E REDUZ A SENSIBILIDADE.	UN	DENTFLEX CAVIFLEX 6000	2	600,00	1.200,00
282	AFASTADOR MINESSOTA TOBOGÂ	UN	COOPERFLEX	10	11,80	118,00
285	PRENDEDOR DE BABADOR (GUARDANAPO) TIPO JACARÉ	UN	PREVEN	20	4,65	93,00
					Total do Fornecedor:	**28.495,70**

Fornecedor: 102024 - MF DE ALMEIDA & CIA LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
5	SACOLE 4CMX23CM COM 1000 UNI	PACOTE	ORLEPLAST ORLEPLAST	5	44,99	224,95
91	DEDEIRA DE BORRACHA PARA AMALGAMA	UN	JON JON	10	2,10	21,00
148	ESPATULA PARA INSERCAO DE	UN	ABC ARDI 3	15	15,00	225,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITOR MEIRELES

Compras e Contratos

Impressão Ata Registro Preço Origem

Código Cliente: 416 Ano Minuta: 2020 Número Minuta: 7 Sequência Ata: 1 Ata Unica: 0 Sequência - Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2020 Número - Ata Registro de Preço: 6 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2020 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 7 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preco: 416

Fornecedor: 102024 - MF DE ALMEIDA & CIA LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
	MATERIAL RESTAURADOR Nº3					
157	APLICADORES DESCARTÁVEIS MICROBRUSCH TAMANHO FINO COM 100UND CADA	UN	FGM FGM	20	8,00	160,00
162	COLGADURA SIMPLES PARA RADIOGRAFIA	UN	TECNODENT TECNODENT	20	3,25	65,00
207	ESPELHO DE MAO PARA PACIENTE	UN	PREVEN PREVEN	6	27,98	167,88
211	LIMA FLEXOFILE #15 COM 25MM	CAIXA	KENDO KENDO/ QUINIDROL	15	22,18	332,70
218	CAIXA PRATICA GRANDE (DE PLASTICO)	UN	PLASUTIL PLASUTIL 9,3L	3	21,45	64,35
219	CAIXA PRATICA PEQUENA (DE PLASTICO)	UN	PLASUTIL PLASUTIL 3L	3	9,35	28,05
226	ESPONJA PRE CORTADA AUTOCLAVAVEL PARA ENDODONTIA	UN	PRISMA C/12 PRISMA C/ 12	20	35,00	700,00
268	SOLUÇÃO IRRIGADORA HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%	LITRO	CICLO FARMA CICLO FARMA	5	2,50	12,50
279	PONTAS PARA ULTRASSOM PORTÁTIL (SONIC, BORDEN, KAVO) UNIVERSAL PERIO E FACIFORME	UN	KAVO / LUSO KAVO/ LUSO	15	180,00	2.700,00
280	CHAVE PARA COLOCAÇÃO/ REMOÇÃO DO ULTRASSOM (SONIC, BORDEN, KAVO)	UN	KAVO / LUSO KAVO/ LUSO	5	110,00	550,00
287	PEDAL SYNCRUS GL-SENSOR HALL	UN	ALLIAGE /SAEVO /D700 ALLIAGE /SAEVO /D700	1	813,00	813,00
					Total do Fornecedor:	**6.064,43**

Fornecedor: 857084 - DENTAL OESTE EIRELI

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
7	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 2% + ADRENALINA1:100.000 CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO	CAIXA	DFL MEPIADRE 2%	150	109,00	16.350,00
10	ANESTÉSICO TÓPICO GEL BENZOCAÍNA SABOR TUTTI-FRUTTI 200MG/G	UN	DFL BENZOTOP	80	5,00	400,00
33	CAPSULA DE AMALGAMA DUAS PORCOES CAIXA COM 50 UNIDADES CADA	CAIXA	SDI GS80 - 2 P. C/50	50	162,50	8.125,00
34	CAPSULA DE AMALGAMA UMA PORCAO CAIXA COM 50 UNID.CADA	CAIXA	SDI GS80 - 1 P. C/50	50	60,00	3.000,00
45	EXTIRPA NERVOS PRIMEIRA SERIE CARTELA C/ 10 UNID	CARTELAS	MK LIFE EXTIRPA NERVOS 20-40 25MM	10	22,97	229,70
46	FIO DE SUTURA SEDA PRETA 4-0 CX C/24UNID	CAIXA	TECHNEW FIO SEDA 4.0	40	28,75	1.150,00
55	FÓRCEPS N°17 EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	GOLGRAN FORCEOS ADULTO 17	5	40,00	200,00
64	LIMA 1ª SERIE, 21MM, FLEXO FILE	UN	KERR K-FLEX FILES 15-40 21MM	15	18,80	282,00
66	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES 15ML (CAVITINE)	FRASCO	SSWHITE VERNIZ CAVITINE 15ML	4	16,00	64,00
71	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS COMPOSIÇÃO: 100% DE NANOPARTÍCULAS, COR A3, 5E	UN	KERR HERCULITE PRECIS EA3,5	10	80,00	800,00
75	PLACA DE VIDRO 10MM	UN	GOLGRAN PLACA DE VIDRO 10MM	10	7,00	70,00
77	PORTA AMALGAMA INOX ADULTO	UN	GOLGRAN PORTA AMÁLGAMA METAL AD.	5	24,00	120,00
79	PONTAS DE BORRACHA ABRASIVAS P/ POLIMENTO DE AMALGAMA CORES MARROM, AZUL, VERDE E AMARELO	KIT	MICRODONT KIT ACAB. AMÁLGAMA C/8	15	32,37	485,55
95	LIMA FLEXOFILE 25MM 1ª SERIE	CAIXA	KERR K-FLEX FILES 15-40 25MM	15	18,80	282,00
119	TIRAS DE POLIESTER PARA RESINA CX C/ 100 UNID.	CAIXA	MAQUIRA TIRA DE POLIESTER C/50	10	3,00	30,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITOR MEIRELES

Compras e Contratos

Impressão Ata Registro Preço Origem

Código Cliente: 416 Ano Minuta: 2020 Número Minuta: 7 Sequência Ata: 1 Ata Unica: 0 Sequência - Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2020 Número - Ata Registro de Preço: 6 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2020 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 7 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preco: 416

Fornecedor: 857084 - DENTAL OESTE EIRELI

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
144	BROQUEIRO COM 60 FUROS PARA BROCAS DE ALTA ROTACAO	UN	MAQUIRA BROQUEIRO 60 FUROS FG	10	29,00	290,00
145	ANESTESICO INJETAVEL LOCAL A BASE DE CLORIDRATO DE ARTICAINA 4% VASO CONSTRITOR EPINEFRINA 1:100.00,00 CAIXA COM 50 TUBETES ACONDICIONADOS EM TUBETES DE VIDRO	CAIXA	DFL ARTICAINE 4%	20	100,00	2.000,00
163	PONTEIRAS PARA PROFILAXIA ODONTOLOGICA TIPS PERIO SUBGENGIVAL, PERIO SUPRAGENGIVAL	KIT	HELSE P2 - PÉRIOSUB E PERIO SUPRA	5	300,00	1.500,00
172	MATERIAL RESTAURADOR IONÔMERO DE VIDRO EM CÁPSULA RIVA SELF CURE COR A2 (SDI) CADA CAIXA CONTEM 50 UNID	CAIXA	SDI RIVA SELF CURE 2 c/50 caps	20	206,00	4.120,00
173	PISTOLA APLICADORA IONOMERO DE VIDRO PARA CAPSULA SDI	UN	SDI RIVA APLICADOR	2	145,00	290,00
194	CURATIVO ALVEOLAR COM PROPOLIS E SEM EUGENOL-ALVEOLEX	UN	BIODINÂMICA ALVEOLEX	6	19,99	119,94
195	ESPONJA HEMOSTATICA DE COLAGENO HIDROLIZADO LIOFILIZADA	CAIXA	MAQUIRA HEMOSPON C/10	50	37,00	1.850,00
208	ANESTESICO PRILOCAINA 3% + FELIPRESSINA 0,03 UI/ ML COM 50 TUBETES C/ CAIXA TUBETES DE VIDRO	CAIXA	DFL PRILONEST 3%	10	105,00	1.050,00
220	FILME RADIOGRAFICO COM 150UND CARESTREAM INSIGHT F TAMANHO ADULTO	CAIXA	CARESTREAM E-SPEED C/150	20	160,00	3.200,00
230	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS COMPOSIÇÃO: 100% DE NANOPARTICULAS, COR A1B	TUBO	ULTRADENT FORMA BA1	10	95,00	950,00
231	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS COMPOSIÇÃO: 100% DE NANOPARTICULAS, COR A1D	TUBO	ULTRADENT FORMA DA1	10	95,00	950,00
233	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS COMPOSIÇÃO: 100% DE NANOPARTICULAS, COR A2B	TUBO	ULTRADENT FORMA BA2	10	75,49	754,90
236	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS COMPOSIÇÃO: 100% DE NANOPARTICULAS, COR A3B	TUBO	ULTRADENT FORMA BA3	10	90,00	900,00
238	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS COMPOSIÇÃO: 100% DE NANOPARTICULAS, COR A3,5B	TUBO	ULTRADENT FORMA BA3,5	10	95,00	950,00
240	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS COMPOSIÇÃO: 100% DE NANOPARTICULAS, COR B1E	TUBO	ULTRADENT FORMA EB1	10	110,00	1.100,00
241	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS COMPOSIÇÃO: 100% DE NANOPARTICULAS, COR B1B	TUBO	ULTRADENT FORMA BB1	10	100,00	1.000,00
242	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS COMPOSIÇÃO: 100% DE NANOPARTICULAS, COR B2E	TUBO	ULTRADENT FORMA EB2	10	110,00	1.100,00
243	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS COMPOSIÇÃO: 100% DE NANOPARTICULAS, COR B2B	TUBO	ULTRADENT FORMA BB2	10	110,00	1.100,00
246	CONE DE PAPEL ABSORVENTE DA 1º SÉRIE	CAIXA	MK LIFE PONTAS PAPEL 15-40 C/200	8	18,00	144,00
249	SELANTE DE SULCOS E	SER	ANGELUS DEFENSE	25	9,80	245,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITOR MEIRELES

Compras e Contratos

Impressão Ata Registro Preço Origem

Código Cliente: 416 Ano Minuta: 2020 Número Minuta: 7 Sequência Ata: 1 Ata Unica: 0 Sequência - Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2020 Número - Ata Registro de Preço: 6 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2020 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 7 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preco: 416

Fornecedor: 857084 - DENTAL OESTE EIRELI

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
	CICATRÍCULAS FOTOPOLIERIZÁVEL EM SERINGA		CHROMA			
251	KIT COM DISCOS DE LIXA SOF LEX PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO SERIE LARANJA COM CENTO METÁLICO PARA ADAPTAÇÃO EM MADRIL, GRANULAÇÕES SORTIDAS COM 120 DISCOS COM MADRIL ADAPTADOR INCLUSO	CAIXA	TDV PRAXIS C/120	20	210,00	4.200,00
257	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000. CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO.	CAIXA	DFL ALPHACAINE 2%	25	70,00	1.750,00
260	INDICADOR BIOLÓGICO BIO-INDICADOR CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	MAQUIRA BIO-INDOCADOR 24H C/10	40	26,00	1.040,00
263	TERMOMETRO DIGITAL	UN	G-TECH TERMÔMETRO DIGITAL	5	12,00	60,00
					Total do Fornecedor:	**62.252,09**

Fornecedor: 857173 - MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
9	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA 30G CAIXA C/ 100 UND.	CAIXA	labor import labor import	20	29,00	580,00
35	CLOREXIDINE 0,12% ANTI-SEPTICO BUCAL 2000ML PERIOGARD	FRASCO	iodontosul iodontosul	5	40,00	200,00
60	GORRO 100% POLIPROPILENO, PACOTE C/ 100 UNID	PACOTE	dejamaro dejamaro	20	13,00	260,00
67	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS TRIPLA CAMADA C/ELÁSTICOS 50UNID	CAIXA	protectme/embramac protectme/embramc	100	31,00	3.100,00
72	DETERGENTE ENZIMATICO 3E FRASCO 5 LITROS	UN	kelldrin kelldrin	6	75,00	450,00
83	SOLUCAO DE MILTON 1 LITRO, HIPOCLORITO DE SODIO 1%	FRASCO	CICLO FARMA CICLO FARMA	10	4,41	44,10
93	PAPEL PARA AUTOCLAVE VEDA MAX 250 MM X100M	ROLO	hospflex hospflex	6	95,00	570,00
94	PAPEL PARA AUTOCLAVE VEDA MAX 150 MM X100M	ROLO	hospflex hospflex	10	57,00	570,00
101	LUVAS P, DESCARTAVEIS DE LATEX COM PO CX COM 100 UNID CADA	CAIXA	targa targa	100	50,00	5.000,00
109	BABADORES DUAS FOLHAS PAPEL PLASTIFICADA TAMANHO 48X33 CM PACOTES C/ 50 UNI.	PACOTE	hospflex hospflex	80	10,72	857,60
113	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1 LITRO	FRASCO	farmax farmax	5	6,48	32,40
115	ROLETES DE ALGODAO DENTAL 100UND PACOTE	UN	qualybless qualybles	200	1,80	360,00
123	FILME RADIOGRÁFICO COM 150 UN CARESTREAM INSIGHT F TAMANHO INFANTIL	UN	caresteam carestream	10	170,00	1.700,00
126	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE -50C 200ML	FRASCO	MAQUIRA Maquira	5	26,00	130,00
196	PAPEL PARA AUTOCLAVE VEDA MAX 5 CM X100M	ROLO	hospflex hospflex	20	20,00	400,00
198	PAPEL PARA AUTOCLAVE VEDA MAX 10 CM X100M	ROLO	hospflex hospflex	20	40,00	800,00
200	PAPEL PARA AUTOCLAVE VEDA MAX 15 CM X100M	ROLO	hospflex hospflex	20	60,00	1.200,00
					Total do Fornecedor:	**16.254,10**

Fornecedor: 863130 - FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
102	LUVAS M, DESCARTAVEIS DE LATEX COM PO CX COM 100 UNID CADA	CAIXA	UNIGLOVES UNIGLOVES	100	51,00	5.100,00
103	LUVAS PP,DESCARTÁVEIS DE LÁTEX COM PÓ CX COM 100 UNID CADA	CAIXA	UNIGLOVES UNIGLOVES	100	51,00	5.100,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITOR MEIRELES

Compras e Contratos

Impressão Ata Registro Preço Origem

Código Cliente: 416 Ano Minuta: 2020 Número Minuta: 7 Sequência Ata: 1 Ata Unica: 0 Sequência - Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2020 Número - Ata Registro de Preço: 6 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2020 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 7 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preco: 416

Fornecedor: 863130 - FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
110	COMPRESSAS DE GAZE HIDROFILA 5 DOBRAS 8 CAMADAS 09 FIOS (PACOTE C/ 500 COMPRESSAS)	PACOTE	ERIMAX ERIMAX	300	13,10	3.930,00
					Total do Fornecedor:	**14.130,00**

Fornecedor: 863203 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
37	CURETA DE LUCAS P/ EXODONTIA	UN	CASSIFLEX	10	8,95	89,50
39	ESCOVA DE ROBSON MACIA (BRANCA)	UN	IODONTOSUL	80	1,19	95,20
65	LIMAS OSSEAS PEQUENAS	UN	CASSIFLEX	10	33,99	339,90
68	MOLDEIRAS P/FLÚOR EM CERA, DESCARTÁVEIS ADULTO CXC/ 24UNID	CAIXA	AAF	10	26,56	265,60
69	MOLDEIRAS P/ FLUOR EM CERA DESCARTAVEIS INFANTILCX COM 24UNID	CAIXA	AAF	30	26,24	787,20
70	OLEO ALTA ROTACAO	UN	IODONTOSUL	10	18,49	184,90
86	TERMOMETRO P/ ESTUFA DE ESTERELIZACAO	UN	J PROLAB	2	120,00	240,00
105	ANTI-SEPTICO BUCAL PLAX (2 LITROS) - INGREDIENTES ACTIVOS: FLUORETO DE SODIO 0,05%, CLORURO DE CETILPIRIDINIO 0,075%. INGREDIENTES: AQUA, GLYCERIN, PROPYLENE GLYCOL, SORBITOL, POLOXAMER 407, AROMA, CETYLPYRIDINIUM CHLORIDE, SPDIUMM FLUORIDE, METHYPARABEN, SODIUM SACCHARIN, PROPYLPARABEN. CONTEM CLORETO DE SODIO 225 PPM DE FLUOR	FRASCO	IODONTOSUL	6	78,00	468,00
130	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO N° 330	UN	KAVO	10	8,99	89,90
141	BICARBONATO DE SODIO 500 GRAMAS SABOR MENTA PROFILAXIA	UN	AAF	10	14,42	144,20
147	LUVAS CIRURGICAS ESTERELIZADAS Nº7,0	UN	MAXITEX	20	2,15	43,00
150	ESCULPIDOR Nº21	UN	CASSIFLEX	15	15,88	238,20
155	BROQUEIRO COM 60 FUROS PARA BROCAS BAIXA ROTACAO	UN	AAF	10	46,63	466,30
159	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA LIQUIDO 10ML	FRASCO	AAF	4	5,63	22,52
160	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO EMBALAGEM C/ 12 FOLHAS DUPLA FACE (AZUL E VERMELHO)	UN	AAF	30	2,52	75,60
164	FIO RETRATOR GENGIVAL TAMANHO 00	FRASCO	AAF	4	13,99	55,96
187	SINDESMÓTOMO PARA CIRURGIA ODONTOLÓGICA COM UM LADO RETO E OUTRO ANGULADO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	CASSIFLEX	10	8,20	82,00
205	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO N°245	UN	KAVO	20	9,12	182,40
206	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO N° 330	UN	KAVO	20	8,88	177,60
210	LIMA FLEXOFILE #15 COM 21MM	CAIXA	VDW	15	33,26	498,90
213	LIMA FLEXOFILE #10 COM 25MM	CAIXA	VDW	10	30,99	309,90
216	PORTA ALGODAO EM INOX	UN	AÇOINOX	2	49,99	99,98
217	BANDEJA EM INOX TAMANHO 30X20 POR 04 CM DE PROFUNDIDADE	UN	AÇOINOX	8	69,58	556,64
223	CANETA DE ALTA ROTACAO PUSH BUTTON	UN	DX	2	485,89	971,78
224	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO, PEÇA RETA).	UN	DX	2	656,13	1.312,26
225	SUGADOR ENDODÔNTICO COM CÂNULA DE ASPIRAÇÃO 2,0 MM	UN	FAVA	10	19,65	196,50

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITOR MEIRELES

Compras e Contratos

Impressão Ata Registro Preço Origem

Código Cliente: 416 Ano Minuta: 2020 Número Minuta: 7 Sequência Ata: 1 Ata Unica: 0 Sequência - Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2020 Número - Ata Registro de Preço: 6 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2020 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 7 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preco: 416

Fornecedor: 863203 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
	AUTOCLAVÁVEL E INOX					
229	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS COMPOSIÇÃO: 100% DE NANOPARTICULAS, COR A1E	TUBO	ZIRCONFILL	10	67,69	676,90
245	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS COMPOSIÇÃO: 100% DE NANOPARTICULAS, COR B3D	TUBO	ZIRCONFILL	10	125,58	1.255,80
262	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO ZECRYA LONGA	UN	MICRODONT	50	25,56	1.278,00
273	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% 1 LITRO CADA	UN	IODONTOSUL	7	16,78	117,46
276	FOSFATO DE ZINCO EM PÓ 28 GR + LIQUIDO DE 10 ML PARA FOSFATO DE ZINCO	CAIXA	MAQUIRA	2	75,81	151,62
288	PEDRA POMES 1 KG	PACOTE	ASFER	1	6,95	6,95
					Total do Fornecedor:	**11.480,67**

Fornecedor: 863688 - DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
26	BROCAS DIAMANTADAS DE ALTA ROTACAO NUMERO 2082	UN	MICRODONT MICRODONT	50	1,74	87,00
28	BROCAS DIAMANTADAS DE ALTA ROTACAO NUMERO 1011	UN	MICRODONT MICRODONT	50	1,74	87,00
100	BROCAS ZEKRYA CIRURGICA	UN	MICRODONT MICRODONT	30	21,00	630,00
122	CABO DE BISTURI NUMERO 13 DE ACO INOXIDAVEL	UN	KONNEM KONNEM	20	11,50	230,00
132	PONTA PROTETORA PARA TRIPLICE DE PLASTICO	UN	AG AG	1.000	0,40	400,00
133	BROCAS ALTA ROTAÇÃO 3195	UN	MICRODONT MICRODONT	20	1,74	34,80
136	BROCAS ALTA ROTAÇÃO 1016	UN	MICRODONT MICRODONT	30	1,74	52,20
165	CARTAO RAIO X 2 FUROS PARA ENCARTELAR PELÍCULA RADIOGRÁFICA TAMANHO ADULTO	UN	DMS DMS	2.000	6,05	12.100,00
183	BROCA DIAMANTADAS DE ALTA ROTAÇÃO NUMERO 1014 HASTE LONGA	UN	MICRODONT MICRODONT	40	1,74	69,60
190	COPOS PLASTICOS 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	DIVINA MESA DIVINA MESA	150	4,40	660,00
201	DECAPANTE DESOXIDANTE SDS1000 PARA LIMPAR AUTOCLAVE	FRASCO	DESOXID DESOXID	10	41,90	419,00
212	LIMA FLEXOFILE #10 COM 21MM	CAIXA	KENDO KENDO	10	32,20	322,00
281	CHAVE PARA COLOCAÇÃO/ REMOÇÃO DO ULTRAÇÃO DA ECEL	UN	MULTIPARTS MULTIPARTS	5	350,00	1.750,00
					Total do Fornecedor:	**16.841,60**

Fornecedor: 863696 - IMP EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
128	REVELADOR - CARESTREAM 475ML	FRASCO	CARESTREAM CARESTREAM	40	12,00	480,00
129	FIXADOR - CARESTREAM 475 ML	FRASCO	CARESTREAM CARESTREAM	40	12,00	480,00
258	FILME RADIOGRÁFICO OCLUSAL COM 25 UND CARESTREAM INSIGHT F	CAIXA	CARESTREAM CARESTREAM	10	230,00	2.300,00
					Total do Fornecedor:	**3.260,00**

Fornecedor: 863700 - UP DENT IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
169	KIT ODONTOLOGICO ADULTO (ESCOVA, CREME DENTAL, FIO DENTAL E ESTOJO)	UN	ESCOVINHA	700	4,20	2.940,00
					Total do Fornecedor:	**2.940,00**

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de **R$ 188.184,50** (**cento e oitenta e oito mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 25/09/2021, a partir da sua assinatura, nos termos do § 3º., Inciso III do Artigo 15 da Lei nº. 8.666/93, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITOR MEIRELES, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Nº. 7/2020**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Nº. 7/2020** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Código	Descrição
2020	
143	Referência
08	Fundo Municipal de Saude
001	Fundo Municipal de Saude
1004	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM SAÚDE
3449052080000000000	Aparelhos, equip., utens. médico-odontológicos, laboratoriais e hospitalares
01020000	Receitas de Impostos - Saúde
2020	
163	Referência
08	Fundo Municipal de Saude
001	Fundo Municipal de Saude
2011	Manutenção do Programa de Saúde na Família, NASF e TFD
3339030100000000000	Material odontológico
01380100	Atenção Básica
2020	
165	Referência
08	Fundo Municipal de Saude
001	Fundo Municipal de Saude
2011	Manutenção do Programa de Saúde na Família, NASF e TFD
3339030100000000000	Material odontológico
01380300	Gestão do SUS - SAUDE BUCAL
2020	
224	Referência
08	Fundo Municipal de Saude
001	Fundo Municipal de Saude
2011	Manutenção do Programa de Saúde na Família, NASF e TFD
3339030100000000000	Material odontológico
01780000	

Código	Descrição
2020	
224	Referência
	Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019)

4.2 O Pagamento será realizado de acordo com a quantia dos produtos entregues e apresentação da nota fiscal, sendo que só será realizado o pagamento após todos os itens solicitados ter sido entregues.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, independente das quantidade solicitada.

5.1. A entrega dos produtos será parcelada sendo que o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compra.

5.2 Local de entrega: conforme definido em ordem de compra pela Prefeitura Municipal de Vitor Meireles.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº.

9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

7.3 A PMVM, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

7.4 A PMVM convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

7.5. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITOR MEIRELES, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos solicitados.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE Nº. 7/2020, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Presidente Getúlio (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Vítor Meireles (SC), 24 de setembro de 2020.

VALDELI JOSE SEBASTIAO
Pregoeiro

CAROLINE APARECIDA MAZOTI WACHHOLZ
Equipe de Apoio

LUIS CARLOS BOING
Equipe de Apoio

METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CONTRATADA

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CONTRATADA

PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI
CONTRATADA

MF DE ALMEIDA & CIA LTDA
CONTRATADA

DENTAL OESTE EIRELI
CONTRATADA

MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP
CONTRATADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITOR MEIRELES

Compras e Contratos

Impressão Ata Registro Preço Origem

Código Cliente: 416 Ano Minuta: 2020 Número Minuta: 7 Sequência Ata: 1 Ata Unica: 0 Sequência - Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2020 Número - Ata Registro de Preço: 6 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2020 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 7 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preco: 416

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA

PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
CONTRATADA

DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
CONTRATADA

IMP EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CONTRATADA

UP DENT IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA
CONTRATADA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 09-2020

Publicação Nº 2654518

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 94 Ano - Minuta - Licitação: 2020 Número - Minuta - Licitação: 31 codigoCliente: 94 anoMinuta: 2020 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços
Para Obras e Serviços de Engenharia
9/2020
Processo Administrativo: 31/2020

Ao Sr(a). BENTO FRANCISCO SILVY tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 1/2020.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Tomada de Preços nº. 9/2020, o(s) participante(s):

67571 - JC CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA.						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS HEXAGONAIS DE CONCRETO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CONTENDO A RUA OTÍLIO VICENTE, COM EXTENSÃO DE TRECHO A PAVIMENTAR DE 141,90M, TOTALIZANDO 932,86M² DE PISTA E 284,52M² DE PASSEIOS.	UN		1	R$106.410,14	R$106.410,14
					Total do Fornecedor:	R$106.410,14

Valor Total:	106.410,14

Vitor Meireles, 22 de setembro de 2020

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2020

Publicação Nº 2655012

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, através do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2020, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a Aquisição de medicamentos a ser adquirido pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria Federal nº 1.666 de 1º de julho de 2020, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 08h30min do dia 07 de outubro de 2020, e o início da disputa às 09h00min do mesmo dia. Retirada do Edital no site bllcompras.com. Informações complementares email: licita@xanxere.sc.gov.br.
Xanxerê-SC, 24 de setembro de 2020. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal de Xanxerê.

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 2654395

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Xanxerê, em observância a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, convida a comunidade em geral para AUDIÊNCIA PÚBLICA de Avaliação das Metas Fiscais referentes ao 2º quadrimestre de 2020. A audiência será realizada no dia 29 de setembro de 2020 (terça-feira), às 19 horas, através da TV Câmara, com transmissão pelo facebook da Câmara Municipal, com transmissão pelo link https://www.facebook.com.br/camaraxanxere. Xanxerê - SC, 24 de setembro de 2020.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

EXTRATO 1° ADITIVO AO CONTRATO N° 0074/2020

Publicação Nº 2655890

Extrato 1º Aditivo ao Contrato nº 0074/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
Objeto Tem por objeto o presente contrato a Aquisição de Rouparias, enxovais, Materiais e Insumos de Enfermagem e Materiais para a realização de Curativos Especiais em pacientes e para as Unidades de Saúde de Xanxerê, conforme Edital e seus anexos. Com recursos oriundos de emendas parlamentares - Secretaria de Saúde do Estado de Santa Catarina: Convênios nº 2020TR000530; 2020TR000174 e nº 2020TR000242. Este Termo Aditivo tem por objeto reajustar o valor unitário dos itens conforme relacionados em tabela abaixo, conforme Requerimento da Detentora da Ata e Parecer do Comitê Gestor n° 503/2020:

ITEM	PRODUTO	PERCENTUAL %	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL
28	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 7 ESTÉRIL	9,8 %	R$ 0,068	R$ 0,0747
44	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAMANHO P, TALCADA, CAIXA COM 100 UNIDADES	16,11%	R$ 30,00	R$ 34,8359
45	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAMANHO M, TALCADA, CAIXA COM 100 UNIDADES	16,11%	R$ 30,00	R$ 34,8359
46	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAMANHO G, TALCADA, CAIXA COM 100 UNIDADES	16,11%	R$ 30,00	R$ 34,8359

Xanxerê-SC, 25 de setembro de 2020. IRENE SALETE GORALSKI – Secretária Municipal da Saúde.

LEI Nº 4190/2020

Publicação Nº 2655938

LEI Nº 4190 / 2020
(Origem Projeto de Lei Nº 030/2020 – E)

AUTORIZA CESSÃO DE USO DE VEÍCULO AO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA/POLÍCIA MILITAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores

votou, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o veículo marca Chevrolet/Onix Plus 10TMT LT1, de cor predominante branca, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação 2020, modelo 2020, chassi nº. 9BGEB69H0LG240662, Renavam nº. 1233219461, placa RDZ5J25, em favor do Governo do Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar de Santa Catarina – PM/SC, 4ª Companhia da Polícia Militar, sediada no Município de Xanxerê, SC.

Art. 2º A Cessão de Uso de que trata a presente lei será formalizada em instrumento/Termo de Cessão de Uso, a título não oneroso, pelo prazo de 5 (cinco) anos, com possibilidade de renovação por iguais e sucessivos períodos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
21 de Setembro de 2020

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

LEI Nº 4191/2020

Publicação Nº 2655939

LEI Nº 4191 / 2020
(Origem Projeto de Lei Nº 031/2020 – E)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL AOS PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE XANXERÊ, QUE TIVERAM SEUS CONTRATOS AFETADOS EM VIRTUDE DOS IMPACTOS DA PANDEMIA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica criado por esta Lei o programa de concessão de auxílio emergencial aos prestadores de serviço de transporte escolar no Município de Xanxerê que tiveram seus contratos afetados em virtude dos impactos da pandemia de COVID-19.

Art. 2º Os prestadores de serviços de transporte escolar que tiveram seus contratos suspensos em razão da pandemia COVID-19 receberão o auxílio correspondente a R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) por veículo, pelo período de até 3 (três) meses.

Parágrafo único: Ocorrendo a retomada das atividades escolares e consequentemente do transporte escolar municipal, antes de transcorridos os 3 (três) meses previstos no caput, o auxílio será suspenso.

Art. 3º Para concessão deste auxílio os prestadores de serviço deverão apresentar a seguinte documentação:
I - alvará;
II - nota fiscal de prestação de serviços emitida no ano de 2020;
III - autorização do Ciretran válida no ano de 2020;
IV - certificado de Registro e Licenciamento do veículo – CRLV.

Art. 4° Não será concedido o auxílio de que trata esta Lei aos prestadores de serviço descritos no art. 1º que:
I – sejam servidores públicos, ainda que aposentados;
II – sejam pensionistas de servidores públicos.

Art. 5º A regulamentação desta Lei será feita por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
21 de Setembro de 2020

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

LEI Nº 4192/2020

Publicação Nº 2655943

LEI Nº 4192 / 2020
(Origem Projeto de Lei Nº 032/2020 – E)

AUTORIZA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NA PRAÇA TIRADENTES E A RECEBER EDIFICAÇÃO POR DOAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte,
LEI

Art. 1º O Município de Xanxerê autoriza o SEAI – Sociedade de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Alto Irani, inscrito no CNPJ sob nº 03.113.186/0001-83, e a CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Xanxerê, inscrita no CNPJ sob nº 82.831.553/0001-50, a realizar a construção de uma edificação na Praça Tiradentes, área de propriedade do Município de Xanxerê, com inscrição no CRI de Xanxerê sob matrícula nº 23.636.

§1º A edificação deverá obrigatoriamente possuir duas salas, uma para abrigar a base da Polícia Militar e outra de Múltiplo Uso para o Município.

§2º A execução e a fiscalização da obra fica condicionada às orientações técnicas do Setor de Engenharia, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

Art. 2º Fica o Município de Xanxerê autorizado a receber por doação do SEAI – Sociedade de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Alto Irani, inscrito no CNPJ sob nº 03.113.186/0001-83 e da CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Xanxerê, inscrita no CNPJ sob nº 82.831.553/0001-50, a edificação construída na Praça Tiradentes, identificada no Art. 1º da presente lei.

Parágrafo único. A doação ocorrerá mediante lavratura da competente escritura pública de doação, cujas despesas ficarão ao encargo do Município.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ceder uma sala para a Polícia Militar destinada para base operacional, o que será formalizado através de Termo de Cessão de Uso.

Art. 4º A manutenção da edificação será de responsabilidade do Município de Xanxerê, inclusive do espaço cedido à Polícia Militar.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
21 de Setembro de 2020

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

LEI Nº 4193/2020

Publicação Nº 2655945

LEI Nº 4193 / 2020
(Origem Projeto de Lei Nº 033/2020 – E)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO geral do municipio de xanxerê E dá outras providências.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte,
LEI

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão), na seguinte programação de despesa:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
06.0601.15.451.1501.1063 – Pavimentação urbana e rural
06.0601.15.451.1501.1063.44900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00

Art. 2º Para satisfazer a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior serão anulados total ou parcialmente as seguintes programações de despesas:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.0101.01.031.0101.1061 – Infraestrutura legislativa
01.0101.01.031.0101.1061.44900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 790.000,00
01.0101.01.031.0101.1061.45900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 22.000,00

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.0101.01.031.0101.2001 – Manutenção das atividades legislativas
01.0101.01.031.0101.2001.31900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 88.000,00
01.0101.01.031.0101.2001.33900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 4.183/2020, de 19 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
23de Setembro de 2020

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 777-2020

Publicação Nº 2655004

PORTARIA Nº 777/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC., em exercício
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 10 (dez) dias a partir de 24.09.2020 a 03.10.2020, a Servidora Pública Municipal, Sra. KATIA DANIELA IOP, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 3.994.637 e CPF n.º 007.147.919-89, nomeada pelo Decreto Municipal n.º BLB 276/11 no cargo de ENFERMEIRA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de 01.12.2011 a 30.11.2014 = 10 dias

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 24 de Setembro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 052/2020

Publicação Nº 2655950

PORTARIA N° 052/2020

ACATA A RECOMENDAÇÃO CONTIDA NO OFÍCIO N. 0025/2020/03PJ/XAN – INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00003823-8, ENCAMINHADO PELA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE XANXERÊ, CRIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando a Recomendação contida no Ofício n. 0025/2020/03PJ/XAN – Inquérito Civil n. 06.2020.00003823-8, encaminhado pela 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Xanxerê, referente aos atos de assédio sexual no ambiente de trabalho.

RESOLVE:
Art. 1º Acatar Recomendação da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Xanxerê, referente ao Inquérito Civil n. 06.2020.00003823-8, no que diz respeito aos atos de assédio sexual no ambiente de trabalho, para os seguintes fins:

I – Dar publicidade aos canais de comunicação da Ouvidoria do Município para denúncia de atos de assédio, garantindo-se a identidade do denunciante;

II – Estabelecer regras para apuração e punição de atos de assédio sexual;

III – Realizar treinamentos, palestras e cursos em geral, a fim de conscientizar os servidores públicos a respeito da igualdade entre homens e mulheres;

IV – Adotar as Cartilhas do Ministério Público do Trabalho referentes ao assunto;

V – Fazer a distribuição do material mencionado no inciso anterior aos servidores integrantes do quadro do Município;

VI – Criar Comissão Interna de Igualdade de Gênero, com o objetivo de desenvolver programas e procedimentos tendentes a eliminar o assédio sexual e outras formas de violência contra a mulher, no âmbito do serviço público municipal.

Art. 2º Fica criada a Comissão mencionada no inciso VI do Artigo 1º, que será composta por:

I – um representante da Procuradoria-Geral do Município de Xanxerê;

II – um representante da Controladoria-Geral do Município de Xanxerê;

III – um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – um representante da Secretaria Municipal de Educação;

V – um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VI – um representante da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços;

VII – um representante da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer;

VIII – um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

IX – um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Políticas Ambientais;

X – um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

XI – um psicólogo, integrante do quadro de servidores do Município de Xanxerê.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições e atos administrativos contrários.

Xanxerê/SC, 21 de setembro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 053/2020

Publicação Nº 2655952

PORTARIA N° 053/2020

DESIGNA COMISSÃO INTERNA DE IGUALDADE DE GÊNERO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando a Portaria nº 052/2020 que acata a Recomendação contida no Ofício n. 0025/2020/03PJ/XAN – Inquérito Civil n. 06.2020.00003823-8, encaminhado pela 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Xanxerê, cria comissão e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1° Designar a Comissão Interna de Igualdade de Gênero a ser composta por:

I – um representante da Procuradoria-Geral do Município de Xanxerê – FERNANDO DAL ZOT;

II – um representante da Controladoria-Geral do Município de Xanxerê – ANDREZA GALLAS;

III – um representante da Secretaria Municipal de Saúde – CLECI SCHEIBEL ZANIN;

IV – um representante da Secretaria Municipal de Educação – VERA LUCIA CORREA;

V – um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – LUCIANA BALBINOT CONTINI;

VI – um representante da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços – RIVAEL SANDER FRESCHI;

VII – um representante da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer – ELESSANDRA ROSA;

VIII – um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – ARLETE TEREZINHA HERTTAL;

IX – um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Políticas Ambientais – ALTAIR LUIZ FAÉ;

X – um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – ELIA GASPARETTO TRES;

XI – um psicólogo, integrante do quadro de servidores do Município de Xanxerê – MARINA BORTOLUZZI DE SOUZA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições e atos administrativos contrários.

Xanxerê/SC, 21 de setembro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

LEI ORDINÁRIA N. 1.742, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2654478

LEI ORDINÁRIA N. 1.742, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.
"DÁ DENOMINAÇÃO AO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XAVANTINA DE "PLENÁRIO VEREADOR NELSO FORALOSSO".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAVANTINA, DO ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 117, II, DO REGIMENTO INTERNO, PROPÔS E APROVOU A MATÉRIA, E O PREFETO MUNICIPAL ENOIR FAZOLO FAZ SABER QUE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Xavantina, localizado na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, nº 163, na cidade de Xavantina, Santa Catarina, passa a denominar-se "Plenário Vereador Nelso Foralosso".
Parágrafo único. Em caso de mudança da sede da Câmara Municipal de Vereadores de Xavantina, a denominação, constante no caput deste artigo, permanecerá sendo a mesma.

Art. 2º Fica o Poder Legislativo autorizado a confeccionar e afixar a placa de identificação do plenário na entrada e no interior do mesmo.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, 25 de Setembro de 2020.

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios)
MATHEUS ALVES VIDAL
Auditor de Controle Interno

Xaxim

PREFEITURA

DECRETO 422/2020 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2655206

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

DECRETO Nº 422/20, de 22 de Setembro de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento Programa de 2020.

LIRIO DAGORT, PREFEITO MUNICIPAL DE XAXIM, de acordo com as atribuições de seu cargo, conforme Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica e autorização contida na Lei Municipal nº 4435/19 de 16 de Dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito no valor de R$ 798.437,64 para as seguintes dotações orçamentárias:

02 - Gabinete do Prefeito
02.01 - Gabinete do Prefeito
02.01 - 04.122.0401 - 2.020 - 151/2020 - 3.1.90.00.00.00.00.00 - 0.1.0053.000000 71.593,00

03 - Gabinete do Vice-Prefeito
03.01 - Gabinete do Vice-Prefeito
03.01 - 04.122.0401 - 2.021 - 152/2020 - 3.1.90.00.00.00.00.00 - 0.1.0053.000000 17.778,56

04 - Secretaria de Administração
04.01 - Secretaria de Administração
04.01 - 04.122.0402 - 2.022 - 142/2020 - 3.1.90.00.00.00.00.00 - 0.1.0053.000000 157.541,43

05 - Secretaria da Fazenda
05.01 - Secretaria da Fazenda
05.01 - 04.123.0403 - 2.023 - 153/2020 - 3.1.90.00.00.00.00.00 - 0.1.0053.000000 53.927,63

07 - Secretaria da Infraestrutura
07.01 - Secretaria da Infraestrutura
07.01 - 26.782.2601 - 2.029 - 143/2020 - 3.1.90.00.00.00.00.00 - 0.1.0053.000000 187.002,13

08 - Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
08.02 - Fundo de Desenvolvimento Agropecuário
08.02 - 20.606.2001 - 2.065 - 144/2020 - 3.1.90.00.00.00.00.00 - 0.1.0053.000000 108.477,12

10 - Secretaria de Assistência Social e Habitação
10.01 - Secretaria de Assistência Social e Habitação
10.01 - 08.244.0801 - 2.032 - 145/2020 - 3.1.90.00.00.00.00.00 - 0.1.0053.000000 155.971,35

11 - Secretaria de Esportes e Lazer
11.01 - Secretaria de Esportes e Lazer
11.01 - 27.812.2701 - 2.033 - 154/2020 - 3.1.90.00.00.00.00.00 - 0.1.0053.000000 23.011,81

12 - Secretaria da Mulher, Juventude e Terceira Idade
12.01 - Secretaria da Mulher, Juventude e Terceira Idade
12.01 - 08.244.0801 - 2.034 - 155/2020 - 3.1.90.00.00.00.00.00 - 0.1.0053.000000 23.134,61

Art 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação de saldos das seguintes dotações orçamentárias:

0.1.0053.000000 - Excesso de arrecadação 798.437,64

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xaxim/SC, 22 de Setembro de 2020

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

DECRETO 423/2020 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2655210

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

DECRETO Nº 423/20, de 22 de Setembro de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento Programa de 2020.

LIRIO DAGORT, PREFEITO MUNICIPAL DE XAXIM, de acordo com as atribuições de seu cargo, conforme Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica e autorização contida na Lei Municipal nº 4435/19 de 16 de Dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito no valor de R$ 924.604,61 para as seguintes dotações orçamentárias:

16 - Fundo Municipal da Saúde
16.01 - Fundo Municipal da Saúde
16.01 - 10.301.1001 - 2.043 - 039/2020 - 3.1.90.00.00.00.00.00 - 0.1.0038.000000 924.604,61

Art 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação de saldos das seguintes dotações orçamentárias:

0.1.0038.000000 - Excesso de arrecadação 924.604,61

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xaxim/SC, 22 de Setembro de 2020

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

Consórcios

AGIR

RESOLUÇÃO Nº 164/2020 - AGIR

Publicação Nº 2655129

RESOLUÇÃO Nº 164/2020
cONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES DA AGIR: ADEMIR MANOEL GONÇALVES E RICARDO hÜBNER E dá outras providências.

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 067/2020 e inciso X da Cláusula 45, c/c art. 55 do Anexo II – Estatuto dos Servidores Públicos, do Novo Protocolo de Intenções da AGIR, devidamente ratificado pelos entes consorciados e de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, e:
Considerando que a Constituição Federal de 1988, estendeu os direitos relativos às férias aos servidores públicos através do art. 39, § 3º, combinado com o art. 7º, XVII.
Considerando que trata-se de norma que tem aplicação geral e cogente ao serviço público de todos os entes federativos,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder férias regulares aos servidores abaixo especificados:

Nome	Função	Período Aquisitivo	Períodos de Gozo
Ademir Manoel Gonçalves	Economista da AGIR	15 dias – ref. P.A. 2018/2019	19/10/2020 à 02/11/2020
Ricardo H-bner	Gerente de Controle, Regulação e Fiscalização de Saneamento Básico da AGIR	10 dias – ref. P.A. 2018/2019 8 dias – ref. P.A. 2019/2020	13/10/2020 à 30/10/2020

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos aplicar-se-ão ao período de gozo das férias dos servidores supra nominados, inclusive quanto aos seus períodos iniciais, no caso: 13.10.2020 (Ricardo) e 19.10.2020 (Ademir).

Blumenau (SC), em 24 de Setembro de 2020.

HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR

ARIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/20 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/20

Publicação Nº 2655385

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 32/20
Dispensa de Licitação nº 20/20

Respaldado no artigo 24, inciso II c/c o parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, objeto do Processo Administrativo nº 32/20, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a aquisição de serviços de armazenamento de dados em nuvem, junto a empresa AMPLISTORE SOFTWARE LTDA CNPJ (31.749.123/0001-53), no valor mensal de R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), para atender as necessidades da agência.
Justifica-se a escolha do fornecedor: AMPLISTORE SOFTWARE LTDA, por apresentar preços com valores de mercado, conforme orçamentos anexos, e proceder a entrega de forma atender as necessidades da agência, viabilizando a normalização das atividades.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Florianópolis, 24 de setembro de 2020.

Luiz Aurélio de Oliveira
Diretor Administrativo/Finanças

CIGA

ATA DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

Publicação Nº 2655446

PROCESSO ADMNISTRATIVO N.º 1435/2020/CIGA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2020/CIGA

ATA DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

Ao vigésimo quarto dia do mês de setembro de 2020, às 14 horas, na sede do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), localizado à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, no 1º Andar, na sala 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, compareceram os membros da Comissão de Licitação abaixo signatários, para, na forma da Lei n.º 10.520/02 e alterações posteriores, dar continuidade aos trabalhos licitatórios relativos ao Pregão Eletrônico n.º 01/2020, objeto do processo administrativo n.º 1435/2020/CIGA, visando a formação de registro de preços, com prazo máximo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada em outsourcing (para locação, instalação, configuração, gerenciamento remoto e suporte) dos seguintes equipamentos: microcomputadores, notebooks, monitores e servidores com fornecimento de hardware, software e suporte técnico, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ao Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, na condição de Órgãos Participantes desta licitação, e para uso do CIGA, na condição de Órgão Gerenciador e Órgão Participante desta licitação.

Declarou o Pregoeiro reaberta a Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 01/2020, informando a todos os presentes que esta será transmitida em tempo real nos termos do item 13.7 do Edital, bem como registrada em áudio e vídeo, e será disponibilizada para eventuais consultas posteriores. Ato contínuo, procedeu com a recepção das propostas de preços da etapa de lances do lote 02 das licitantes participantes através do site da BLL, nos termos do item 3.4 do Edital e em concordância com o Comunicado de Desclassificação na Prova de Conceito e Convocação Subsequente de 11 de setembro de 2020 o qual foi divulgado no site do CIGA e que tem por base o item 12.16 do Edital.

Finalizada a etapa de lances, comunicou o Pregoeiro que a empresa classificada para a Prova de Conceito na etapa de lances no lote 02 foi a licitante SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S/A - CNPJ 83.483.230/0001-86 com o valor de R$ 4.842.500,00 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais).

Informou o Pregoeiro a todos os presentes que a empresa INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA - CNPJ nº 01.579.387/0001-45, que anteriormente havia apresentado proposta e a qual foi dada igual oportunidade de corrigir os vícios apresentados relativos à sua proposta anterior na etapa de lances e os quais a desclassificaram, não compareceu a presente Sessão Pública, descumprindo assim os itens 12.2.2, 12.2.3 e 10.1 do Edital. Assim sendo, declarou o Pregoeiro a empresa INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA desclassificada no presente certame.

Ato contínuo, informou o Pregoeiro que se faz presente nas instalações do CIGA e acompanha a presente Sessão Pública o representante legal da licitante SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S/A, classificada na etapa de lances. Visando dar celeridade ao processo licitatório, resguardando a licitante em sua isonomia de condições, indagou o Pregoeiro ao representante da referida empresa se deseja proceder imediatamente na presente Sessão com a realização da Prova de Conceito ou optará por realizar a referida Prova de Conceito dentro de 5 (cinco) dias úteis à partir desta data, nos termos do item 13.2 do Edital. Comunicou o Sr. Neemias Alves Finamor que opta por efetuar imediatamente a Prova de Conceito, ao qual o Sr. Pregoeiro realizou o credenciamento do representante legal da licitante participante vencedora da etapa de laces do lote 02, Sr. Neemias Alves Finamor - CPF 052.149.199-13, representante legal da licitante SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S/A - CNPJ 83.483.230/0001-86. Também participam da presente sessão como integrantes da referida licitante os senhores Luiz Gustavo Vilvert - CPF 065.922-189-67 e Rafael Porto – CPF 408.816.098-38.

Ato contínuo, o Pregoeiro suspendeu a Sessão Pública às 14:25 por um período 10 (dez) minutos para um breve intervalo.

Logo, comunicou o Pregoeiro à todos os presentes que, em cumprimento ao item 13 do Edital, referente à Prova de Conceito – POC, foi designada uma Comissão Técnica que avaliará os cumprimento dos requisitos técnicos previstos no item 5.9 e seus subitens, todos do Termo de Referência (Anexo I) do Edital. Informou também que a equipe é constituída pelos seguintes membros: Senhor Ricardo Bressan Tasca, Programador do CIGA, como Presidente; Senhor Francis Vagner dos Anjos Fontoura, Analista de Sistemas do CIGA, como membro da Comissão; e Senhor Renato Gonzalez Silva Ramão, Técnico de TI do CIGA, como membro da Comissão, todos designados através da Portaria CIGA nº 36 de 03 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3251 - página 1482.

Ato contínuo, o Pregoeiro passou a condução dos trabalhos à Comissão Técnica designada à aplicação da Prova de Conceito conforme item 13.2 do Edital. Comunicou o Presidente da Comissão de Avaliação a todos os presentes que os itens anteriormente aprovados não serão avaliados na presente Sessão, uma vez que já foram validados pela referida comissão em Sessão Pública anterior. A comissão passou então a avaliar os demais itens mandatórios descritos no item 5.9 do Anexo I – Termo de Referência do Edital, a saber:

Item 5.9 - Prova de Conceito para gerenciamento de Servidores

Item 5.9.1	Da Gestão dos Endpoints e Console de Gerenciamento:	Classificação	Apto/Inapto

5.9.1.1	Deverá ser comprovado, em um computador com Microsoft Windows® Server 2003 ou superior, que o agente (endpoint) está sendo executado (como aplicação ou serviço).	Mandatório	APTO
5.9.1.2	Deverá ser criada uma nova política restringindo ou alterando algum acesso na máquina em que o endpoint está instalado.	Mandatório	APTO
5.9.1.3	Deverá ser demonstrada a ativação e desativação remota do endpoint.	Mandatório	APTO
5.9.1.4	Deverá ser mostrado que o endpoint está enviando logs ao servidor.	Mandatório	APTO
5.9.1.5	Deverá ser colocado o computador onde o endpoint está instalado em modo de stand by ou de hibernação.	Mandatório	APTO
5.9.1.6	Deverá ser exibida na console de gerenciamento a "presença" do computador com o endpoint ativo.	Mandatório	APTO
5.9.1.7	Deverá ser exibido na console de gerenciamento os logs coletados do computador onde o endpoint está operando.	Mandatório	APTO
Item 5.9.2	Dos Relatórios	Classificação	Apto/Inapto
5.9.2.1	Deverá ser criado um relatório em um formato digital com o inventário de software e hardware do computador com o endpoint instalado.	Mandatório	APTO
Item 5.9.3	Do Inventário e descoberta de Endpoints	Classificação	Apto/Inapto
5.9.3.1	Deverá ser exibida a descoberta automática de servidores locados.	Mandatório	APTO
5.9.3.2	Deverá ser exibida a descoberta automática de servidores por faixa de endereço IP.	Mandatório	APTO
5.9.3.3	Deverá ser exibido o inventário básico contendo Hostname, domínio, Sistema Operacional (com versão), Idioma, Endereço MAC e IPv4.	Mandatório	APTO
5.9.3.4	Deverão ser exibidos no console de gerenciamento os eventos de logon e logoff e o tempo total logado da máquina demonstrada.	Mandatório	APTO
5.9.3.5	Deverá ser realizado um inventário da máquina sem o agente instalado.	Mandatório	APTO
5.9.3.6	Deverá ser exibido um inventário de hardware contendo ao menos o tipo de processador e velocidade, fabricante do hardware, modelo do hardware, número de série e endereço MAC.	Mandatório	APTO
5.9.3.7	Deverá ser exibido um relatório com todos os softwares instalados, inclusive os ocultos.	Mandatório	APTO
5.9.3.8	Deverá ser demonstrada uma alteração no hardware ou software (instalação ou exclusão) do servidor com endpoint e mostrar que a alteração foi replicada no console de gerenciamento.	Mandatório	APTO
Item 5.9.4	Do Gerenciamento de Contrato e uso de softwares	Classificação	Apto/Inapto
5.9.4.1	Deverá ser demonstrada a identificação de softwares instalados e licenciados.	Mandatório	APTO
5.9.4.2	Deverá ser excluído um software não permitido.	Mandatório	APTO
5.9.4.3	Deverá ser demonstrada o bloqueio de instalação de um software que esteja na lista negra (blacklist).	Mandatório	APTO
Item 5.9.5	Da Distribuição de Softwares	Classificação	Apto/Inapto
5.9.5.1	Deverá ser demonstrada a distribuição e/ou instalação remota de um software ou patch no servidor com endpoint, de forma silenciosa, com acompanhamento em tempo real.	Mandatório	APTO
Item 5.9.6	Da Medição e Remoção de Softwares	Classificação	Apto/Inapto
5.9.6.1	Deverá ser visualizado a medição de utilização de um software instalado no servidor com endpoint.	Mandatório	APTO

5.9.6.2	Deverá ser demonstrado o envio de alerta quando um software é removido do servidor com endpoint.	Mandatório	APTO
5.9.6.3	Deverá ser demonstrado quais softwares estão em execução no servidor com endpoint instalado.	Mandatório	APTO
Item 5.9.7	Da Medição e Remoção de Softwares	Classificação	Apto/Inapto
5.9.7.1	Deverá ser realizado um acesso remoto ao servidor com endpoint instalado, sem consentimento do usuário, e demonstrar que logs foram gerados para esse acesso.	Mandatório	APTO
Item 5.9.8	Da Gestão de Performance	Classificação	Apto/Inapto
5.9.8.1	Deverá ser exibido a análise de performance com acompanhamento de ocupação de memória e CPU, espaço em disco e tráfego de rede.	Mandatório	APTO

Iniciada a Prova de Conceito, conforme item 13.10 do Edital, registrou a Comissão Técnica Avaliadora que a licitante cumpriu plenamente os requisitos da Prova de Conceito.

Registra-se que as 15:06 horas o Presidente da Comissão de Avaliação suspendeu a Sessão por 10 (dez) minutos para um intervalo de descanso, sendo esta retomada longo em seguida.

Terminada a Prova de Conceito, retornou o presidente da Comissão de Avaliação a palavra ao Pregoeiro para prosseguimento dos trabalhos. Ato contínuo, indagou o Pregoeiro aos presentes se existem eventuais dúvidas referentes à presente sessão a serem sanadas, não havendo manifestação destes.

Tendo em vista a empresa haver cumprido todos os itens da POC – Prova de Conceito, considerou o Pregoeiro a empresa SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S/A - CNPJ 83.483.230/0001-86 vencedora desta etapa. Em seguida, o Pregoeiro informou aos presentes que em atenção ao item 14.1 do Edital, fica suspensa a Sessão Pública até o dia 28/09/2020 às 15:00 horas, quando ocorrerá a fase de habilitação da licitante vencedora da Prova de Conceito do lote 02.

Ato contínuo, informou o Pregoeiro que o Sr. Neemias Alves Finamor, representante legal da licitante SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S/A, presente à Prova de Conceito ora em curso, por não dispor de certificado digital homologado pelo ICP Brasil para a assinatura da presente ata, assinará a mesma de forma manual em via impressa, a qual será digitalizada e juntada ao processo, e os demais deverão registrar sua respectiva assinatura eletrônica em uma segunda via desta mesma ata com igual teor e forma, a qual também será anexada ao processo ora em tela.

Nada mais havendo a tratar, declarou o pregoeiro a sessão suspensão às 15:17 horas. Da Sessão Pública lavrou-se a respectiva ata circunstanciada, lida aos presentes e assinada pelo Pregoeiro, seus Assistentes e por todos os licitantes participantes da Sessão Pública.

Florianópolis, 24 de setembro de 2020.

Marcus Vinícius da Silveira Pregoeiro	Guilherme da Rocha Koehler Equipe de Apoio
Cristiana Pereira Equipe de Apoio	Ricardo Bressan Tasca Presidente da Comissão Técnica avaliadora
Francis Vagner dos Anjos Fontoura Membro da Comissão Técnica Avaliadora	Renato Gonzalez Silva Ramão Membro da Comissão Técnica Avaliadora
Neemias Alves Finamor SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S/A	

CIM-AMAVI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020 - LICITAÇÃO COMPARTILHADA

Publicação Nº 2652054

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2020
O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI (CIM-AMAVI), pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, torna público e faz saber que, fará realizar LICITAÇÃO COMPARTILHADA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a SELEÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIM-AMAVI LICENÇA DE USO DE SISTEMA PARA GESTÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, QUE DEVERÁ POSSUIR ARQUITETURA WEB E PERMITIR ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, COM HOSPEDAGEM SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, INCLUINDO SERVIÇOS INICIAIS DE IMPLANTAÇÃO (INSTALAÇÃO, IMPORTAÇÃO CONVERSÃO DE DADOS, PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS), ASSIM COMO SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO LEGAL, CORRETIVA, EVOLUTIVA, MELHORIA TECNOLÓGICA, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO CONTÍNUO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. Acolhimento das propostas: até às 08h do dia 08 de outubro de 2020; da abertura e divulgação de propostas: às 09h do dia 08 de outubro de 2020; início da sessão/disputa de lances: após a análise das propostas. O Edital, em sua íntegra, poderá ser examinado e retirado, na sede do Consórcio, junto à Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI), sito à Rua XV de Novembro, 737, Centro, Rio do Sul/SC, ou pelos endereços eletrônicos www.amavi.org.br/cim e www.portaldecompraspublicas.com.br.
Rio do Sul (SC), 22 de setembro de 2020.
Joel Longen
Presidente do CIM-AMAVI

CINCATARINA

6_DECISÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 0009_2020 - BELLENZIER PNEUS LTDA

Publicação Nº 2655748

DECISÃO 0006
EDITAL Nº 0009/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 4450/2020-e
CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Trata-se do resultado da proposta de pré-qualificação de bens apresentada pela empresa BELLENZIER PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Raymundo Ramos da Cota Almeida, 184, Bairro Brejaru, Palhoça/SC, CEP: 88133-514, inscrita no CNPJ sob o nº 73.730.129/0016-05, conforme bens a pré-qualificar constantes do Edital Nº 0009/2020, Processo Administrativo Eletrônico Nº 4450/2020-e, Chamada Pública para Pré-Qualificação de Bens.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM ATUALIZADOS

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MÍNIMOS	MARCA/MODELO	CÓDIGO DE APROVAÇÃO ATUALIZAÇÃO
141	0500-9909	PNEU 18.4-34 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9909)	PIRELLI TM95	9909-1

Justificativa: Após avaliação em novo procedimento de pré-qualificação resultou a aprovação da mesma marca/modelo já pré-qualificado.

Quanto aos bens submetidos à avaliação e que estão devidamente aprovados em análises anteriores, pois apresentam qualidade e requisitos mínimos satisfatórios para atenderem as necessidades administrativas, já estão incluídos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CINCATARINA", contendo a marca/modelo pelo prazo de 1 (um) ano.
Diante do exposto, decido pela atualização da pré-qualificação de bens aprovados, no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CINCATARINA", pelo prazo de 1 (um) ano.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como cientifique-a que o prazo de recurso é de até 5 (cinco) dias úteis da publicação da respectiva decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, através do e-mail: licitacoes@cincatarina.sc.gov.br ou mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de Licitações da Sede ou da Central Executiva do CINCATARINA.
Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,
Fraiburgo, 24 de setembro de 2020.

AT20CIN31783-MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0000832019

Publicação Nº 2655626

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN31783
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 000083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/09/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN31784-MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL-N. T. LUIZE EPP-PAL0000832019

Publicação Nº 2655675

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN31784
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: N. T. LUIZE EPP
PAL: 000083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/09/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN31785-MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0000832019

Publicação Nº 2655638

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN31785
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 000083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/09/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN31786-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0000832019

Publicação Nº 2655636

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN31786
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
PAL: 000083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/09/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN31787-MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0000842019

Publicação Nº 2655679

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN31787
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 000084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/09/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN31788-MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA-N. T. LUIZE EPP-PAL0000842019

Publicação Nº 2655706

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN31788
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: N. T. LUIZE EPP
PAL: 000084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/09/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN31789-MUNICÍPIO DE LUZERNA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0000842019

Publicação Nº 2655705

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN31789
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 000084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/09/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN31984-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-GRANMEYER MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LT-PAL0001902020

Publicação Nº 2655711

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN31984
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: GRANMEYER MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
PAL: 000190/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0004/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/09/2020 a 31/03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN31985-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-LFL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-PAL0001902020

Publicação Nº 2655722

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN31985
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: LFL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
PAL: 000190/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0004/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/09/2020 a 31/03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN31986-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0001902020

Publicação Nº 2655723

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN31986
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
PAL: 000190/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0004/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/09/2020 a 31/03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN31987-MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-LFL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-PAL0001902020

Publicação Nº 2655726

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN31987
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: LFL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
PAL: 000190/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0004/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/09/2020 a 31/03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN32032-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-RSUL EIRELI EPP -PAL0000832019

Publicação Nº 2655627

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN32032
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 000083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/09/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN32033-MUNICÍPIO DE IPUMIRIM-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0000832019

Publicação Nº 2655673

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN32033
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 000083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/09/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN32034-MUNICÍPIO DE IPUMIRIM-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL0000832019

Publicação Nº 2655630

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN32034
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
PAL: 000083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/09/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN32039-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-AMAZING METALÚRGICA EIRELI-PAL0045402020

Publicação Nº 2655731

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN32039
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: AMAZING METALÚRGICA EIRELI
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/09/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN32170-MUNICÍPIO DE JABORÁ-RSUL EIRELI EPP -PAL0000832019

Publicação Nº 2655628

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN32170
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JABORÁ
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 000083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/09/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN32171-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA-ELMO PAPELARIA LTDA ME-PAL0000832019

Publicação Nº 2655629

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN32171
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: ELMO PAPELARIA LTDA ME
PAL: 000083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/09/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN32172-MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0000832019

Publicação Nº 2655643

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN32172
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 000083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/09/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN32173-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA-DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA-PAL0000832019

Publicação Nº 2655631

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN32173
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
PAL: 000083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/09/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN32174-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA-ELMO PAPELARIA LTDA ME-PAL0000832019

Publicação Nº 2655632

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN32174
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: ELMO PAPELARIA LTDA ME
PAL: 000083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/09/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN32175-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA-FAMAHA COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA-PAL0000832019

Publicação Nº 2655633

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN32175
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: FAMAHA COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA
PAL: 000083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/09/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN32176-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0000832019

Publicação Nº 2655634

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN32176
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 000083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/09/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN32177-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0000832019

Publicação Nº 2655635

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN32177
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/09/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN32178-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA-RSUL EIRELI EPP -PAL0000832019

Publicação Nº 2655640

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN32178
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 000083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/09/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN32179-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0000832019

Publicação Nº 2655637

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN32179
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 000083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/09/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN32197-MUNICÍPIO DE LUZERNA-N. T. LUIZE EPP-PAL0000842019

Publicação Nº 2655709

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN32197
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: N. T. LUIZE EPP
PAL: 000084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/09/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN32198-MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA-CARLOS ENRIQUE LUSSANI-PAL0000842019

Publicação Nº 2655707

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN32198
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
FORNECEDOR: CARLOS ENRIQUE LUSSANI
PAL: 000084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/09/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN32199-MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0000842019

Publicação Nº 2655708

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN32199
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 000084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/09/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN32200-MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA-CARLOS ENRIQUE LUSSANI-PAL0000842019

Publicação Nº 2655680

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN32200
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
FORNECEDOR: CARLOS ENRIQUE LUSSANI
PAL: 000084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/09/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN32277-MUNICÍPIO DE IBIAM-LFL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-PAL0001902020

Publicação Nº 2655725

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN32277
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: LFL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
PAL: 000190/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0004/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/09/2020 a 31/03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN32555-AGROLÂNDIA-LFL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-PAL0001902020

Publicação Nº 2655724

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN32555
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
FORNECEDOR: LFL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
PAL: 000190/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0004/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/09/2020 a 31/03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN32556-AGROLÂNDIA-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0001902020

Publicação Nº 2655712

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN32556
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
PAL: 000190/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0004/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/09/2020 a 31/03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33076-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0000832019

Publicação Nº 2655639

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33076
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 000083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/09/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33077-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL0000832019

Publicação Nº 2655642

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33077
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
PAL: 000083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/09/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33078-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU-RSUL EIRELI EPP -PAL0000832019

Publicação Nº 2655663

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33078
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 000083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/09/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33079-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0000832019

Publicação Nº 2655641

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33079
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/09/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33080-LAGES-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0000832019

Publicação Nº 2655652

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33080
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAGES
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 000083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/09/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33081-LAGES-N. T. LUIZE EPP-PAL0000832019

Publicação Nº 2655671

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33081
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAGES
FORNECEDOR: N. T. LUIZE EPP
PAL: 000083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/09/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33082-LAGES-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0000832019

Publicação Nº 2655644

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33082
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAGES
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 000083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/09/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33083-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL0000832019

Publicação Nº 2655645

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33083
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
PAL: 000083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/09/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33084-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0000832019

Publicação Nº 2655646

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33084
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 000083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/09/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33085-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0000832019

Publicação Nº 2655647

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33085
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 000083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/09/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33086-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU-N. T. LUIZE EPP-PAL0000832019

Publicação Nº 2655648

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33086
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: N. T. LUIZE EPP
PAL: 000083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/09/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33087-MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL0000832019

Publicação Nº 2655649

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33087
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
PAL: 000083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/09/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33088-LEOBERTO LEAL-DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA-PAL0000832019

Publicação Nº 2655651

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33088
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FORNECEDOR: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
PAL: 000083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/09/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33162-LAGES-RSUL EIRELI EPP -PAL0000842019

Publicação Nº 2655681

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33162
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAGES
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 000084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/09/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33163-LAGES-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0000842019

Publicação Nº 2655682

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33163
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAGES
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 000084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/09/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33164-LAGES-RSUL EIRELI EPP -PAL0000842019

Publicação Nº 2655683

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33164
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAGES
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 000084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/09/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33165-LAGES-ELMO PAPELARIA LTDA ME-PAL0000842019

Publicação Nº 2655684

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33165
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAGES
FORNECEDOR: ELMO PAPELARIA LTDA ME
PAL: 000084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/09/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33166-LAGES-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0000842019

Publicação Nº 2655685

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33166
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAGES
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 000084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/09/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33167-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL0000842019

Publicação Nº 2655686

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33167
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
PAL: 000084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/09/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33168-MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO-RSUL EIRELI EPP -PAL0000842019

Publicação Nº 2655687

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33168
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 000084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/09/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33169-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL0000842019

Publicação Nº 2655688

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33169
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
PAL: 000084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/09/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33170-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0000842019

Publicação Nº 2655689

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33170
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/09/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33171-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0000842019

Publicação Nº 2655690

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33171
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 000084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/09/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33172-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU-DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907-PAL0000842019

Publicação Nº 2655691

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33172
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907
PAL: 000084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/09/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33217-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0001902020

Publicação Nº 2655713

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33217
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
PAL: 000190/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0004/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/09/2020 a 31/03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33218-MUNICÍPIO DE OURO-GRANMEYER MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LT-PAL0001902020

Publicação Nº 2655714

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33218
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: GRANMEYER MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
PAL: 000190/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0004/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/09/2020 a 31/03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33317-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-R.S VAREJO EIRELI-PAL0045402020

Publicação Nº 2655734

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33317
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33318-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-R.S VAREJO EIRELI-PAL0045402020

Publicação Nº 2655732

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33318
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33319-MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-LAN TECNOLOGIA EM REDES EIRELI-PAL0045402020

Publicação Nº 2655735

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33319
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: LAN TECNOLOGIA EM REDES EIRELI
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33320-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI-R.S VAREJO EIRELI-PAL0045402020

Publicação Nº 2655736

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33320
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/09/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33486-HOSPITAL FREI ROGÉRIO-LFL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-PAL0001902020

Publicação Nº 2655715

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33486
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: LFL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
PAL: 000190/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0004/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 24/09/2020 a 31/03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 24/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33487-MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO-GRANMEYER MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LT-PAL0001902020

Publicação Nº 2655716

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33487
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: GRANMEYER MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
PAL: 000190/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0004/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 24/09/2020 a 31/03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 24/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33488-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS-GRANMEYER MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LT-PAL0001902020

Publicação Nº 2655717

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33488
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS
FORNECEDOR: GRANMEYER MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
PAL: 000190/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0004/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 24/09/2020 a 31/03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 24/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33489-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS-LFL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-PAL0001902020

Publicação Nº 2655718

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33489
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS
FORNECEDOR: LFL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
PAL: 000190/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0004/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 24/09/2020 a 31/03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 24/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33490-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0001902020

Publicação Nº 2655719

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33490
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
PAL: 000190/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0004/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 24/09/2020 a 31/03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 24/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33491-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA-GRANMEYER MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LT-PAL0001902020

Publicação Nº 2655720

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33491
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: GRANMEYER MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
PAL: 000190/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0004/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 24/09/2020 a 31/03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 24/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33492-MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0001902020

Publicação Nº 2655721

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33492
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
PAL: 000190/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0004/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 24/09/2020 a 31/03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 24/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33597-MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL-R.S VAREJO EIRELI-PAL0045402020

Publicação Nº 2655733

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33597
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 24/09/2020 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 24/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33632-MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0000832019

Publicação Nº 2655677

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33632
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 000083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 24/09/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 24/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33633-MUNICÍPIO DE IBICARÉ-ELMO PAPELARIA LTDA ME-PAL0000832019

Publicação Nº 2655653

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33633
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: ELMO PAPELARIA LTDA ME
PAL: 000083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 24/09/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 24/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33634-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS-DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA-PAL0000832019

Publicação Nº 2655654

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33634
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
FORNECEDOR: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
PAL: 000083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 24/09/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 24/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33635-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0000832019

Publicação Nº 2655655

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33635
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 000083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 24/09/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 24/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33636-MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0000832019

Publicação Nº 2655656

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33636
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 000083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 24/09/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 24/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33637-MUNICÍPIO DE ORLEANS-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0000832019

Publicação Nº 2655657

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33637
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ORLEANS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 000083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 24/09/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 24/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33638-MUNICÍPIO DE VARGEM-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL0000832019

Publicação Nº 2655659

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33638
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
PAL: 000083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 24/09/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 24/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33639-MUNICÍPIO DE VARGEM-RSUL EIRELI EPP -PAL0000832019

Publicação Nº 2655660

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33639
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 000083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 24/09/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 24/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33640-MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ-L.A. CN INFORMÁTICA LTDA -PAL0000832019

Publicação Nº 2655661

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33640
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
PAL: 000083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 24/09/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 24/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33641-MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0000832019

Publicação Nº 2655662

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33641
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 000083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 24/09/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 24/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33642-MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL0000832019

Publicação Nº 2655676

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33642
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
PAL: 000083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 24/09/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 24/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33643-MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0000832019

Publicação Nº 2655664

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33643
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 000083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 24/09/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 24/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33644-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA-RSUL EIRELI EPP -PAL0000832019

Publicação Nº 2655665

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33644
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 000083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 24/09/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 24/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33645-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0000832019

Publicação Nº 2655666

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33645
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 000083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 24/09/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 24/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33646-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL0000832019

Publicação Nº 2655667

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33646
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
PAL: 000083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 24/09/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 24/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33647-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0000832019

Publicação Nº 2655668

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33647
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 000083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 24/09/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 24/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33648-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA-RSUL EIRELI EPP -PAL0000832019

Publicação Nº 2655669

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33648
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 000083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 24/09/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 24/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33649-MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL0000832019

Publicação Nº 2655670

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33649
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
PAL: 000083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 24/09/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 24/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33650-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0000832019

Publicação Nº 2655674

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33650
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 000083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 24/09/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 24/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33651-PETROLÂNDIA-RSUL EIRELI EPP -PAL0000832019

Publicação Nº 2655672

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33651
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 000083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 24/09/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 24/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33652-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ-RSUL EIRELI EPP -PAL0000842019

Publicação Nº 2655692

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33652
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 000084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 24/09/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 24/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33653-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0000842019

Publicação Nº 2655693

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33653
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
PAL: 000084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 24/09/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 24/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33654-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0000842019

Publicação Nº 2655694

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33654
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 000084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 24/09/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 24/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33655-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0000842019

Publicação Nº 2655695

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33655
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 000084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 24/09/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 24/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33656-MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO-RSUL EIRELI EPP -PAL0000842019

Publicação Nº 2655696

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33656
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 000084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 24/09/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 24/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33657-MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0000842019

Publicação Nº 2655697

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33657
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 000084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 24/09/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 24/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33658-MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL0000842019

Publicação Nº 2655698

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33658
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
PAL: 000084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 24/09/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 24/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33659-MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO-N. T. LUIZE EPP-PAL0000842019

Publicação Nº 2655699

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33659
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: N. T. LUIZE EPP
PAL: 000084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 24/09/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 24/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33660-MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO-RSUL EIRELI EPP -PAL0000842019

Publicação Nº 2655700

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33660
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 000084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 24/09/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 24/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33661-MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO-N. T. LUIZE EPP-PAL0000842019

Publicação Nº 2655701

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33661
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: N. T. LUIZE EPP
PAL: 000084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 24/09/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 24/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33662-MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0000842019

Publicação Nº 2655702

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33662
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 000084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 24/09/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 24/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33663-MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO-SIMONE KACIANO DE ARAUJO-PAL0000842019

Publicação Nº 2655703

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33663
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: SIMONE KACIANO DE ARAUJO
PAL: 000084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 24/09/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 24/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN33664-MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0000842019

Publicação Nº 2655704

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN33664
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 000084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 24/09/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 24/09/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 24 de setembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0043

Publicação Nº 2655563

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0043/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" 21041/2020-e
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operacionalização do serviço de atendimento pré-clínico, para atendimento remoto em saúde à população usuária dos sistemas públicos, via telefone, chat de texto e videochamada, incluindo: serviço de triagem, aconselhamento e encaminhamento, baseado em algoritmos; serviço de aconselhamento sobre autocuidados, baseado em protocolos; serviço de informação geral em saúde, baseados em protocolos, através do REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, para uso da população residente nos Entes da Federação Consorciados ou Referendados ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, na condição de Órgãos Participantes desta Licitação de acordo com os quantitativos estimados no ANEXO VI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços e conforme especificações constantes do Termo de Referência que compõe o ANEXO I, parte integrante do presente Edital.
JULGAMENTO: Menor preço Global
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 25/09/2020 até às 09:00 horas do dia 08/10/2020.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:30 horas do dia 08/10/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 08/10/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Sede do CINCATARINA, localizada na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina. Fone (48) 3380-1620. Site: www.cincatarina.sc.gov.br.
Florianópolis (SC), 24 de setembro de 2020.
Elói Rönnau – Diretor Executivo do CINCATARINA

CIS/AMARP

EXTRATO 16/2020 SEIKO TT

Publicação Nº 2654994

Resolução Nº 42/2020
DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR PARA O ANO DE 2020.

Pedro Rabuske, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, usando da competência que lhe confere o inciso VIII, Art. 17 do Estatuto Social do CISAMARP.

RESOLVE:
Art. 1º Fica credenciado o Prestador de Serviços a seguir:

CLINICA E CIRURGIA DE OLHOS DR. SEIKO LTDA (TREZE TÍLIAS), CNPJ 07.182.522/0006-05 situada na Avenida Afonso Dresch nº 504, sala 02B 1º andar - Centro, Treze Tílias/SC, em conformidade com o edital 01/2018, Termo de Credenciamento 202/2020.

PROCEDIMENTO	CÓDIGO SUS	R$
OFTALMOLOGIA (CONSULTA) (**)	03.01.01.007-2	70,00
Ceratometria (Monocular)	02.11.06.005-4	3,37
Curva Diária de PressãoOcular CDPO (mínimo 3 medidas) (Monocular)	02.11.06.006-2	10,11
Mapeamento de Retina (Monocular)	02.11.06.012-7	24,24
Potencial Visual Evocado (Monocular)	02.11.06.016-0	24,24
Teste de Adaptação de Visão Sub-Normal (Binocular)	02.11.06.019-4	24,68
Teste de Provocação de Glaucoma (Binocular)	02.11.06.020-8	6,74
Teste para Adaptação de Lente de Contato (Binocular)	02.11.06.024-0	12,34
Teste Ortóptico (Binocular)	02.11.06.023-2	12,34
Potencial de Acuidade Visual (Monocular)	02.11.06.015-1	3,37
Teste de Schirmer (Monocular)	02.11.06.021-6	3,37
Teste de Visão de Cores	02.11.06.022-4	3,37

(**) Na consulta de oftalmologia estão incluídos os exames de: Gonioscopia, Fundoscopia, Check-up de Glaucoma e Tonometria.

Art. 2º Essa resolução entra em vigor nesta data, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC.

Videira, 24 de setembro de 2020.

Pedro Rabuske
Presidente do CISAMARP

EXTRATO 17/2020 SEIKO CN

Publicação Nº 2654998

Resolução Nº 43/2020
DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR PARA O ANO DE 2020.

Pedro Rabuske, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, usando da competência que lhe confere o inciso VIII, Art. 17 do Estatuto Social do CISAMARP.

RESOLVE:
Art. 1º Fica credenciado o Prestador de Serviços a seguir:

CLINICA E CIRURGIA DE OLHOS DR. SEIKO LTDA (CAMPOS NOVOS), CNPJ 07.182.522/0004-43 situada na Rua Coronel Farrapo nº 408, sala 405 4º andar - Centro, Campos Novos/SC, em conformidade com o edital 01/2018, Termo de Credenciamento 203/2020.

PROCEDIMENTO	CÓDIGO SUS	R$
OFTALMOLOGIA (CONSULTA) (**)	03.01.01.007-2	70,00
Ceratometria (Monocular)	02.11.06.005-4	3,37
Curva Diária de PressãoOcular CDPO (mínimo 3 medidas) (Monocular)	02.11.06.006-2	10,11
Mapeamento de Retina (Monocular)	02.11.06.012-7	24,24
Potencial Visual Evocado (Monocular)	02.11.06.016-0	24,24
Teste de Adaptação de Visão Sub-Normal (Binocular)	02.11.06.019-4	24,68
Teste de Provocação de Glaucoma (Binocular)	02.11.06.020-8	6,74
Teste para Adaptação de Lente de Contato (Binocular)	02.11.06.024-0	12,34
Teste Ortóptico (Binocular)	02.11.06.023-2	12,34
Potencial de Acuidade Visual (Monocular)	02.11.06.015-1	3,37
Teste de Schirmer (Monocular)	02.11.06.021-6	3,37
Teste de Visão de Cores	02.11.06.022-4	3,37
Campimetria Computadorizada ou manual com gráfico (Monocular)	02.11.06.003-8	40,00
Paquimetria Ultrassonica (Monocular)	02.05.02.002-0	14,81
Topografia Computadorizada de cornea (Binocular)	02.11.06.026-7	24,24
Retinografia Colorida (Binocular)	02.11.06.017-8	24,68
Microscopia Especular de Cornea (Monocular)	02.11.06.014-3	24,24

(**) Na consulta de oftalmologia estão incluídos os exames de: Gonioscopia, Fundoscopia, Check-up de Glaucoma e Tonometria.

Art. 2º Essa resolução entra em vigor nesta data, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC.

Videira, 24 de setembro de 2020.

Pedro Rabuske
Presidente do CISAMARP

RESOLUÇÃO 42/2020 SEIKO TT

Publicação Nº 2654972

Resolução Nº 42/2020
DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR PARA O ANO DE 2020.

Pedro Rabuske, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, usando da competência que lhe confere o inciso VIII, Art. 17 do Estatuto Social do CISAMARP.

RESOLVE:
Art. 1º Fica credenciado o Prestador de Serviços a seguir:

CLINICA E CIRURGIA DE OLHOS DR. SEIKO LTDA (TREZE TÍLIAS), CNPJ 07.182.522/0006-05 situada na Avenida Afonso Dresch nº 504, sala 02B 1º andar - Centro, Treze Tílias/SC, em conformidade com o edital 01/2018, Termo de Credenciamento 202/2020.

PROCEDIMENTO	CÓDIGO SUS	R$
OFTALMOLOGIA (CONSULTA) (**)	03.01.01.007-2	50,00
Ceratometria (Monocular)	02.11.06.005-4	3,37
Curva Diária de PressãoOcular CDPO (mínimo 3 medidas) (Monocular)	02.11.06.006-2	10,11
Mapeamento de Retina (Monocular)	02.11.06.012-7	24,24
Potencial Visual Evocado (Monocular)	02.11.06.016-0	24,24
Teste de Adaptação de Visão Sub-Normal (Binocular)	02.11.06.019-4	24,68
Teste de Provocação de Glaucoma (Binocular)	02.11.06.020-8	6,74
Teste para Adaptação de Lente de Contato (Binocular)	02.11.06.024-0	12,34
Teste Ortóptico (Binocular)	02.11.06.023-2	12,34
Potencial de Acuidade Visual (Monocular)	02.11.06.015-1	3,37
Teste de Schirmer (Monocular)	02.11.06.021-6	3,37
Teste de Visão de Cores	02.11.06.022-4	3,37

(**) Na consulta de oftalmologia estão incluídos os exames de: Gonioscopia, Fundoscopia, Check-up de Glaucoma e Tonometria.

Art. 2º Essa resolução entra em vigor nesta data, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC.

Videira, 24 de setembro de 2020.

Pedro Rabuske
Presidente do CISAMARP

RESOLUÇÃO 43/2020 SEIKO CN

Publicação Nº 2654978

Resolução Nº 43/2020
DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR PARA O ANO DE 2020.

Pedro Rabuske, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, usando da competência que lhe confere o inciso VIII, Art. 17 do Estatuto Social do CISAMARP.

RESOLVE:
Art. 1º Fica credenciado o Prestador de Serviços a seguir:

CLINICA E CIRURGIA DE OLHOS DR. SEIKO LTDA (CAMPOS NOVOS), CNPJ 07.182.522/0004-43 situada na Rua Coronel Farrapo nº 408, sala 405 4º andar - Centro, Campos Novos/SC, em conformidade com o edital 01/2018, Termo de Credenciamento 203/2020.

PROCEDIMENTO	CÓDIGO SUS	R$
OFTALMOLOGIA (CONSULTA) (**)	03.01.01.007-2	50,00
Ceratometria (Monocular)	02.11.06.005-4	3,37

Curva Diária de PressãoOcular CDPO (mínimo 3 medidas) (Monocular)	02.11.06.006-2	10,11
Mapeamento de Retina (Monocular)	02.11.06.012-7	24,24
Potencial Visual Evocado (Monocular)	02.11.06.016-0	24,24
Teste de Adaptação de Visão Sub-Normal (Binocular)	02.11.06.019-4	24,68
Teste de Provocação de Glaucoma (Binocular)	02.11.06.020-8	6,74
Teste para Adaptação de Lente de Contato (Binocular)	02.11.06.024-0	12,34
Teste Ortóptico (Binocular)	02.11.06.023-2	12,34
Potencial de Acuidade Visual (Monocular)	02.11.06.015-1	3,37
Teste de Schirmer (Monocular)	02.11.06.021-6	3,37
Teste de Visão de Cores	02.11.06.022-4	3,37
Campimetria Computadorizada ou manual com gráfico (Monocular)	02.11.06.003-8	40,00
Paquimetria Ultrassonica (Monocular)	02.05.02.002-0	14,81
Topografia Computadorizada de cornea (Binocular)	02.11.06.026-7	24,24
Retinografia Colorida (Binocular)	02.11.06.017-8	24,68
Microscopia Especular de Cornea (Monocular)	02.11.06.014-3	24,24

(**) Na consulta de oftalmologia estão incluídos os exames de: Gonioscopia, Fundoscopia, Check-up de Glaucoma e Tonometria.

Art. 2º Essa resolução entra em vigor nesta data, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC.

Videira, 24 de setembro de 2020.

Pedro Rabuske
Presidente do CISAMARP

RESOLUÇÃO Nº 18/2019 CPL SEIKO TT *CORREÇÃO

Publicação Nº 2655908

Resolução nº 18/2020 – CPL

Viviam Fiabane Rissardi, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, usando da competência que lhe confere a Resolução 26/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Após recebimento pela Comissão Permanente de Licitação do pedido de credenciamento, examinado e julgado todos os documentos, homologa CLINICA E CIRURGIA DE OLHOS DR. SEIKO LTDA (TREZE TÍLIAS), CNPJ 07.182.522/0006-05 situada na Avenida Afonso Dresch nº 504, sala 02B 1º andar - Centro, Treze Tílias/SC, em conformidade com o Edital 01/2018 para Credenciamento de Serviços do(s) seguinte(s) procedimento(s):

PROCEDIMENTO	CÓDIGO SUS	R$
OFTALMOLOGIA (CONSULTA) (**)	03.01.01.007-2	R$ 70,00
Ceratometria (Monocular)	02.11.06.005-4	R$ 3,37
Curva Diária de PressãoOcular CDPO (mínimo 3 medidas) (Monocular)	02.11.06.006-2	R$ 10,11
Mapeamento de Retina (Monocular)	02.11.06.012-7	R$ 24,24
Potencial Visual Evocado (Monocular)	02.11.06.016-0	R$ 24,24
Teste de Adaptação de Visão Sub-Normal (Binocular)	02.11.06.019-4	R$ 24,68
Teste de Provocação de Glaucoma (Binocular)	02.11.06.020-8	R$ 6,74
Teste para Adaptação de Lente de Contato (Binocular)	02.11.06.024-0	R$ 12,34
Teste Ortóptico (Binocular)	02.11.06.023-2	R$ 12,34
Potencial de Acuidade Visual (Monocular)	02.11.06.015-1	R$ 3,37
Teste de Schirmer (Monocular)	02.11.06.021-6	R$ 3,37
Teste de Visão de Cores	02.11.06.022-4	R$ 3,37

(**) Na consulta de oftalmologia estão incluídos os exames de: Gonioscopia, Fundoscopia, Check-up de Glaucoma e Tonometria.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Videira, 21 de setembro de 2020.

VIVIAM FIABANE RISSARDI
Presidente Comissão Permanente de Licitação CISAMARP

RESOLUÇÃO Nº 19/2019 CPL SEIKO CN *CORREÇÃO

Publicação Nº 2655914

Resolução nº 19/2020 – CPL

Viviam Fiabane Rissardi, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, usando da competência que lhe confere a Resolução 26/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Após recebimento pela Comissão Permanente de Licitação do pedido de credenciamento, examinado e julgado todos os documentos, homologa CLINICA E CIRURGIA DE OLHOS DR. SEIKO LTDA (CAMPOS NOVOS), CNPJ 07.182.522/0004-43 situada na Rua Coronel Farrapo nº 408, sala 405 4º andar - Centro, Campos Novos/SC, em conformidade com o Edital 01/2018 para Credenciamento de Serviços do(s) seguinte(s) procedimento(s):

PROCEDIMENTO	CÓDIGO SUS	R$
OFTALMOLOGIA (CONSULTA) (**)	03.01.01.007-2	R$ 70,00
Ceratometria (Monocular)	02.11.06.005-4	R$ 3,37
Curva Diária de PressãoOcular CDPO (mínimo 3 medidas) (Monocular)	02.11.06.006-2	R$ 10,11
Mapeamento de Retina (Monocular)	02.11.06.012-7	R$ 24,24
Potencial Visual Evocado (Monocular)	02.11.06.016-0	R$ 24,24
Teste de Adaptação de Visão Sub-Normal (Binocular)	02.11.06.019-4	R$ 24,68
Teste de Provocação de Glaucoma (Binocular)	02.11.06.020-8	R$ 6,74
Teste para Adaptação de Lente de Contato (Binocular)	02.11.06.024-0	R$ 12,34
Teste Ortóptico (Binocular)	02.11.06.023-2	R$ 12,34
Potencial de Acuidade Visual (Monocular)	02.11.06.015-1	R$ 3,37
Teste de Schirmer (Monocular)	02.11.06.021-6	R$ 3,37
Teste de Visão de Cores	02.11.06.022-4	R$ 3,37
Campimetria Computadorizada ou manual com gráfico (Monocular)	02.11.06.003-8	R$ 40,00
Paquimetria Ultrassonica (Monocular)	02.05.02.002-0	R$ 14,81
Topografia Computadorizada de cornea (Binocular)	02.11.06.026-7	R$ 24,24
Retinografia Colorida (Binocular)	02.11.06.017-8	R$ 24,68
Microscopia Especular de Cornea (Monocular)	02.11.06.014-3	R$ 24,24

(**) Na consulta de oftalmologia estão incluídos os exames de: Gonioscopia, Fundoscopia, Check-up de Glaucoma e Tonometria.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Videira, 21 de setembro de 2020.

VIVIAM FIABANE RISSARDI
Presidente Comissão Permanente de Licitação CISAMARP

CIS/AMURES

PORTARIA Nº 11/2020 CISAMURES

Publicação Nº 2654759

PORTARIA N° 11/2020

Exonera PAULA FABIANA DE OLIVEIRA, do cargo de Auxiliar Administrativo 40/h do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMURES e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMURES, Sra. Milena Andersen Lopes Becher , no uso de suas atribuições legais, constantes da Cláusula Vigésima Sexta, do Contrato de Consórcio Público, seu anexo I e, demais disposições legais aplicáveis à espécie,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a Sra. PAULA FABIANA DE OLIVEIRA, do cargo de Auxiliar Administrativo 40/h do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMURES, nomeada através da Portaria n° 10/2020 de 18 de Maio de 2020.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 31 de Julho de 2020.

Milena Andersen Lopes Becher
Presidente do CIS/AMURES

PORTARIA Nº 12/2020 CISAMURES

Publicação Nº 2654666

PORTARIA N° 12/2020

Exonera NATHALIA RAMOS FERREIRA, do cargo de Auxiliar Administrativo 40/h do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMURES e dá outras providências.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMURES, Sra. Milena Andersen Lopes Becher, no uso de suas atribuições legais, constantes da Cláusula Vigésima Sexta, do Contrato de Consórcio Público, seu anexo I e, demais disposições legais aplicáveis à espécie,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a Sra. NATHALIA RAMOS FERREIRA, do cargo de Auxiliar Administrativo 40/h do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMURES, nomeada através da Portaria n° 07/2020 de 1º de Março de 2020.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 31 de Julho de 2020.

Milena Andersen Lopes Becher
Presidente do CIS/AMURES

PORTARIA Nº 13/2020 CISAMURES

Publicação Nº 2654668

PORTARIA N° 13/2020

Exonera ANE CRISTINA DE BRITO do cargo de Técnico em Enfermagem (emprego público) do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMURES e dá outras providências.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMURES, Sra. Milena Andersen Lopes Becher, no uso de suas atribuições legais, constantes da Cláusula Vigésima Sexta, do Contrato de Consórcio Público, seu anexo I e, demais disposições legais aplicáveis à espécie,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a Sra. ANE CRISTINA DE BRITO, do cargo de Técnico em Enfermagem (emprego público) do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMURES, nomeada através da Portaria n° 05/2015 de 09 de Março de 2015.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 1º de Setembro de 2020.

Milena Andersen Lopes Becher
Presidente do CIS/AMURES

PORTARIA Nº 14/2020 CISAMURES

Publicação Nº 2654703

PORTARIA N° 14/2020

Exonera PRISCILA DOS SANTOS GOULART, do cargo de Auxiliar Administrativo 40/h do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMURES e dá outras providências.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMURES, Sra. Milena Andersen Lopes Becher, no uso de suas atribuições legais, constantes da Cláusula Vigésima Sexta, do Contrato de Consórcio Público, seu anexo I e, demais disposições legais aplicáveis à espécie,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a Sra. PRISCILA DOS SANTOS GOULART, do cargo de Auxiliar Administrativo 40/h do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMURES, nomeada através da Portaria n° 06/2019 de 22 de Agosto de 2019.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 18 de Setembro de 2020.

Milena Andersen Lopes Becher
Presidente do CIS/AMURES

PORTARIA Nº 15/2020 CISAMURES

Publicação Nº 2654724

PORTARIA N° 15/2020

Nomeia SUZANA ZEN para o cargo de GERENTE DE ATENDIMENTO do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMURES.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMURES, Sra. Milena Andersen Lopes Becher, no uso de suas atribuições legais, constantes da Cláusula Vigésima Sexta, do Contrato de Consórcio Público, seu anexo I e, demais disposições legais aplicáveis à espécie,

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a Sra. SUZANA ZEN, RG. Nº 2815124 - CPF Nº 773.846.799-15 - para ocupar o cargo de GERANTE DE ATENDIMENTO, com carga horária de 40h, constante do quadro de empregos públicos de livre nomeação, previstos no anexo I, do contrato de Consórcio Público do CIS/AMURES.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 22 de Setembro de 2020.

Milena Andersen Lopes Becher
Presidente do CIS/AMURES

DEMONSTRATIVO CONTÁBIL - MAIO 2020 - CIS/AMURES

Publicação Nº 2654567

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2020

CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Maio

Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título - Anexo TC 06 - Administração Indireta - CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Espécie			Recebido	
			No Mês	Até o Mês
	Receitas Orçamentárias	Recurso	0,00	0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		282.684,07	2.226.888,53
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		542,00	4.139,80
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		542,00	4.139,80
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		542,00	4.139,80
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		542,00	4.139,80
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		542,00	4.139,80
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Não Vin	00.01.0080 (0001)	542,00	4.139,80
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		134.667,97	1.290.151,70
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde		134.667,97	1.290.151,70
1.6.3.0.01.0.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde		134.667,97	1.290.151,70
1.6.3.0.01.1.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde		134.667,97	1.290.151,70
1.6.3.0.01.1.1.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal		134.667,97	1.290.151,70
1.6.3.0.01.1.1.01.00.00	SERVIÇOS - ANITA GARIBALDI	00.01.0080 (0001)	18.738,87	55.910,26
1.6.3.0.01.1.1.02.00.00	SERVIÇOS - BOCAINA DO SUL	00.01.0080 (0001)	3.842,42	81.683,20
1.6.3.0.01.1.1.03.00.00	SERVIÇOS - BOM JARDIM DA SERRA	00.01.0080 (0001)	151,32	4.767,72
1.6.3.0.01.1.1.04.00.00	SERVIÇOS - BOM RETIRO	00.01.0080 (0001)	4.699,90	84.966,39
1.6.3.0.01.1.1.05.00.00	SERVIÇOS - CAMPO BELO DO SUL	00.01.0080 (0001)	6.106,66	111.742,84
1.6.3.0.01.1.1.06.00.00	SERVIÇOS - CAPÃO ALTO	00.01.0080 (0001)	5.473,90	62.558,47
1.6.3.0.01.1.1.07.00.00	SERVIÇOS - CELSO RAMOS	00.01.0080 (0001)	1.831,38	41.014,19
1.6.3.0.01.1.1.08.00.00	SERVIÇOS - CERRO NEGRO	00.01.0080 (0001)	5.064,26	42.143,42
1.6.3.0.01.1.1.09.00.00	SERVIÇOS - CORREIA PINTO	00.01.0080 (0001)	8.190,31	62.664,08
1.6.3.0.01.1.1.10.00.00	SERVIÇOS - FREI ROGÉRIO	00.01.0080 (0001)	1.564,02	55.755,70
1.6.3.0.01.1.1.12.00.00	SERVIÇOS - MONTE CARLO	00.01.0080 (0001)	2.217,75	52.064,27
1.6.3.0.01.1.1.13.00.00	SERVIÇOS - OTACILIO COSTA	00.01.0080 (0001)	10.262,51	71.383,42
1.6.3.0.01.1.1.14.00.00	SERVIÇOS - PAINEL	00.01.0080 (0001)	1.357,87	70.684,32
1.6.3.0.01.1.1.15.00.00	SERVIÇOS - PALMEIRA	00.01.0080 (0001)	2.935,68	54.908,17
1.6.3.0.01.1.1.16.00.00	SERVIÇOS - PONTE ALTA	00.01.0080 (0001)	2.128,45	115.264,93
1.6.3.0.01.1.1.17.00.00	SERVIÇOS - PONTE ALTA DO NORTE	00.01.0080 (0001)	12.801,36	42.993,60
1.6.3.0.01.1.1.18.00.00	SERVIÇOS - RIO RUFINO	00.01.0080 (0001)	1.486,86	23.236,02
1.6.3.0.01.1.1.19.00.00	SERVIÇOS - SANTA CECÍLIA	00.01.0080 (0001)	1.972,15	14.682,17
1.6.3.0.01.1.1.21.00.00	SERVIÇOS - SÃO JOAQUIM	00.01.0080 (0001)	0,00	22.093,79
1.6.3.0.01.1.1.22.00.00	SERVIÇOS - SÃO JOSÉ DO CERRITO	00.01.0080 (0001)	3.527,21	44.665,87
1.6.3.0.01.1.1.23.00.00	SERVIÇOS - URUBICI	00.01.0080 (0001)	11.010,34	37.050,95
1.6.3.0.01.1.1.24.00.00	SERVIÇOS - URUPEMA	00.01.0080 (0001)	3.746,44	52.564,32
1.6.3.0.01.1.1.25.00.00	SERVIÇOS - VARGEM	00.01.0080 (0001)	8.556,11	20.186,40
1.6.3.0.01.1.1.26.00.00	SERVIÇOS - ABDON BATISTA	00.01.0080 (0001)	5.943,74	22.948,26
1.6.3.0.01.1.1.27.00.00	SERVIÇOS - CAMPOS NOVOS	00.01.0080 (0001)	11.058,46	42.218,94
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		147.174,10	565.087,15
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		147.174,10	565.087,15
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios - Específica E/M		147.174,10	565.087,15
1.7.3.8.02.0.0.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		147.174,10	565.087,15
1.7.3.8.02.1.0.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		147.174,10	565.087,15
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públic		147.174,10	565.087,15
1.7.3.8.02.1.1.01.00.00	ANITA GARIBALDI	00.01.0080 (0001)	10.908,42	26.371,05
1.7.3.8.02.1.1.02.00.00	BOCAINA DO SUL	00.01.0080 (0001)	4.467,00	16.068,00
1.7.3.8.02.1.1.03.00.00	BOM JARDIM DA SERRA	00.01.0080 (0001)	4.467,00	19.935,00
1.7.3.8.02.1.1.04.00.00	BOM RETIRO	00.01.0080 (0001)	7.045,00	32.825,00
1.7.3.8.02.1.1.05.00.00	CAMPO BELO DO SUL	00.01.0080 (0001)	5.754,21	26.371,05
1.7.3.8.02.1.1.06.00.00	CAPÃO ALTO	00.01.0080 (0001)	3.600,00	12.600,00
1.7.3.8.02.1.1.07.00.00	CELSO RAMOS	00.01.0080 (0001)	3.000,00	15.000,00
1.7.3.8.02.1.1.08.00.00	CERRO NEGRO	00.01.0080 (0001)	4.467,00	19.935,00
1.7.3.8.02.1.1.09.00.00	CORREIA PINTO	00.01.0080 (0001)	8.034,00	30.336,00
1.7.3.8.02.1.1.10.00.00	FREI ROGERIO	00.01.0080 (0001)	3.000,00	15.000,00
1.7.3.8.02.1.1.11.00.00	LAGES	00.01.0080 (0001)	0,00	11.601,00
1.7.3.8.02.1.1.12.00.00	MONTE CARLO	00.01.0080 (0001)	5.154,21	20.616,84
1.7.3.8.02.1.1.13.00.00	OTACILIO COSTA	00.01.0080 (0001)	17.487,82	42.819,55
1.7.3.8.02.1.1.14.00.00	PAINEL	00.01.0080 (0001)	3.600,00	15.600,00
1.7.3.8.02.1.1.15.00.00	PALMEIRA	00.01.0080 (0001)	3.600,00	15.600,00
1.7.3.8.02.1.1.16.00.00	PONTE ALTA	00.01.0080 (0001)	4.467,00	19.935,00
1.7.3.8.02.1.1.17.00.00	PONTE ALTA DO NORTE	00.01.0080 (0001)	7.734,00	15.468,00

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2020

CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Maio

Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título - Anexo TC 06 - Administração Indireta - CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Espécie			Recebido	
			No Mês	Até o Mês
Receitas Orçamentárias		Recurso	0,00	0,00
1.7.3.8.02.1.1.18.00.00	RIO RUFINO	00.01.0080 (0001)	3.600,00	15.600,00
1.7.3.8.02.1.1.19.00.00	SANTA CECILIA	00.01.0080 (0001)	6.500,00	32.500,00
1.7.3.8.02.1.1.21.00.00	SÃO JOAQUIM	00.01.0080 (0001)	0,00	25.332,69
1.7.3.8.02.1.1.22.00.00	SÃO JOSÉ DO CERRITO	00.01.0080 (0001)	5.754,21	26.371,05
1.7.3.8.02.1.1.23.00.00	URUBICI	00.01.0080 (0001)	13.490,00	32.825,00
1.7.3.8.02.1.1.24.00.00	URUPEMA	00.01.0080 (0001)	3.600,00	15.600,00
1.7.3.8.02.1.1.25.00.00	VARGEM	00.01.0080 (0001)	6.000,00	15.000,00
1.7.3.8.02.1.1.26.00.00	ABDON BATISTA	00.01.0080 (0001)	3.000,00	12.000,00
1.7.3.8.02.1.1.27.00.00	CAMPOS NOVOS	00.01.0080 (0001)	8.444,23	33.776,92
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		300,00	367.509,88
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		300,00	367.509,88
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas		300,00	367.509,88
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias		300,00	367.509,88
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	00.01.0080 (0001)	0,00	9.950,00
1.9.9.0.99.1.9.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - DOAÇÕES COMBATE CO	00.01.0103 (0000)	300,00	357.559,88
Receita Extra Orçamentária		Recurso	0,00	0,00
		Total Geral :	**282.684,07**	**2.226.888,53**

LAGES , 31/05/2020

Thais Muniz da Silva dos Santos
Contadora CRC/SC 42267/O

Thiago Costa
Presidente

DEMONSTRATIVO CONTÁBIL - MAIO 2020 - CIS/AMURES

Publicação Nº 2654569

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Maio
Página 1 de 3

SANTA CATARINA
CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
01	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		8.478.185,52	454.000,00	20.000,00	8.912.185,52	173.305,18	7.720.733,76	1.191.451,76
01.01.0	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		8.478.185,52	454.000,00	20.000,00	8.912.185,52	173.305,18	7.720.733,76	1.191.451,76
01.01.10	Saúde		8.478.185,52	454.000,00	20.000,00	8.912.185,52	173.305,18	7.720.733,76	1.191.451,76
01.01.10.301	Atenção Básica		8.478.185,52	454.000,00	20.000,00	8.912.185,52	173.305,18	7.720.733,76	1.191.451,76
01.01.10.301.0001	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		8.478.185,52	454.000,00	20.000,00	8.912.185,52	173.305,18	7.720.733,76	1.191.451,76
10.301.0001.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIS/AMURES		1.568.510,52	74.000,00	20.000,00	1.622.510,52	93.112,58	1.003.051,09	619.459,43
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 (0001)	961.653,84	54.000,00	20.000,00	995.653,84	81.145,71	394.301,80	601.352,04
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00.01.0080 (0001)					66.690,66	289.236,59	
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	00.01.0080 (0001)					66.690,66	289.236,59	
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	00.01.0080 (0001)					14.455,05	105.065,21	
3.1.90.13.01.00.00.00	FGTS	00.01.0080 (0001)					2.555,46	27.024,24	
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	00.01.0080 (0001)					11.899,59	78.040,97	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 (0001)	588.818,88	20.000,00	0,00	608.818,88	11.966,87	590.797,29	18.021,59
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	00.01.0080 (0001)					0,00	400,00	
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	00.01.0080 (0001)					0,00	400,00	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0080 (0001)					726,10	28.199,69	
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	00.01.0080 (0001)					0,00	700,00	
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	00.01.0080 (0001)					216,90	524,70	
3.3.90.30.09.00.00.00	Material Farmacológico	00.01.0080 (0001)					0,00	37,10	
3.3.90.30.15.00.00.00	Material para Festividades e Homenagens	00.01.0080 (0001)					0,00	1.070,00	
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	00.01.0080 (0001)					81,32	3.095,29	
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	00.01.0080 (0001)					0,00	220,00	
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	00.01.0080 (0001)					427,88	6.124,10	
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	00.01.0080 (0001)					0,00	2.220,00	
3.3.90.30.28.00.00.00	Material de Proteção e Segurança	00.01.0080 (0001)					0,00	382,50	
3.3.90.30.36.00.00.00	Material Hospitalar	00.01.0080 (0001)					0,00	12.826,00	
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0080 (0001)					0,00	1.000,00	
3.3.90.37.00.00.00.00	Locacao de Mao-de-obra	00.01.0080 (0001)					0,00	70.000,00	
3.3.90.37.07.00.00.00	Estagiários	00.01.0080 (0001)					0,00	70.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0080 (0001)					11.240,77	337.494,84	
3.3.90.39.01.00.00.00	Assinatura de Periódicos e Anuidades	00.01.0080 (0001)					0,00	300,00	
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	00.01.0080 (0001)					0,00	1.275,00	
3.3.90.39.10.00.00.00	Locação de Imóveis	00.01.0080 (0001)					0,00	120.000,00	
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	00.01.0080 (0001)					0,00	5.838,60	
3.3.90.39.12.00.00.00	Locação de Máquinas e Equipamentos	00.01.0080 (0001)					0,00	7.560,00	
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	00.01.0080 (0001)					0,00	215,00	
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	00.01.0080 (0001)					0,00	1.920,00	
3.3.90.39.20.00.00.00	Manutenção e Cons de Bens Móveis de Outras Natur	00.01.0080 (0001)					200,00	9.010,00	
3.3.90.39.28.00.00.00	Coleta de Lixo e Demais Resíduos	00.01.0080 (0001)					0,00	1.812,00	
3.3.90.39.40.00.00.00	Programa de Alimentação do Trabalhador	00.01.0080 (0001)					0,00	96.000,00	
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	00.01.0080 (0001)					0,00	10.000,00	
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto	00.01.0080 (0001)					0,00	5.000,00	
3.3.90.39.50.00.00.00	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor	00.01.0080 (0001)					7.500,00	7.500,00	
3.3.90.39.59.00.00.00	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	00.01.0080 (0001)					360,00	360,00	
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	00.01.0080 (0001)					885,00	4.775,00	
3.3.90.39.72.00.00.00	Vale-Transporte	00.01.0080 (0001)					0,00	30.000,00	
3.3.90.39.77.00.00.00	Vigilância Ostensiva/Monitorada	00.01.0080 (0001)					0,00	2.190,60	
3.3.90.39.78.00.00.00	Limpeza e Conservação	00.01.0080 (0001)					2.055,00	2.055,00	
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	00.01.0080 (0001)					88,98	403,11	
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.0080 (0001)					151,79	31.280,53	
3.3.90.40.00.00.00.00	Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.	00.01.0080 (0001)					0,00	152.452,88	
3.3.90.40.01.00.00.00	Locação de equipamentos e softwares	00.01.0080 (0001)					0,00	129.645,76	
3.3.90.40.02.00.00.00	Desenvolvimento e manutenção de software	00.01.0080 (0001)					0,00	8.662,92	
3.3.90.40.05.00.00.00	Serviços de telefonia fixa e móvel	00.01.0080 (0001)					0,00	8.000,00	
3.3.90.40.12.00.00.00	Serviços relacionados a computação em nuvem	00.01.0080 (0001)					0,00	6.144,20	
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	00.01.0080 (0001)					0,00	2.249,88	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Maio

Página 2 de 3

SANTA CATARINA

CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
01	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		8.478.185,52	454.000,00	20.000,00	8.912.185,52	173.305,18	7.720.733,76	1.191.451,76
01.01.0	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		8.478.185,52	454.000,00	20.000,00	8.912.185,52	173.305,18	7.720.733,76	1.191.451,76
01.01.10	Saúde		8.478.185,52	454.000,00	20.000,00	8.912.185,52	173.305,18	7.720.733,76	1.191.451,76
01.01.10.301	Atenção Básica		8.478.185,52	454.000,00	20.000,00	8.912.185,52	173.305,18	7.720.733,76	1.191.451,76
01.01.10.301.0001	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		8.478.185,52	454.000,00	20.000,00	8.912.185,52	173.305,18	7.720.733,76	1.191.451,76
10.301.0001.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIS/AMURES		1.568.510,52	74.000,00	20.000,00	1.622.510,52	93.112,58	1.003.051,09	619.459,43
3.3.90.47.02.00.00.00	Imposto S/ Propr Predial e Territ Urbana - IPTU	00.01.0080 (0001)					0,00	2.249,88	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 (0001)	18.037,80	0,00	0,00	18.037,80	0,00	17.952,00	85,80
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00.01.0080 (0001)					0,00	17.952,00	
4.4.90.52.24.00.00.00	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	00.01.0080 (0001)					0,00	3.252,00	
4.4.90.52.34.00.00.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	00.01.0080 (0001)					0,00	14.700,00	
10.301.0001.2.002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CIS/AMURES		6.909.675,00	0,00	0,00	6.909.675,00	10.054,12	6.486.249,76	423.425,24
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 (0001)	6.909.675,00	0,00	0,00	6.909.675,00	10.054,12	6.486.249,76	423.425,24
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0080 (0001)					0,00	82.215,00	
3.3.90.30.36.00.00.00	Material Hospitalar	00.01.0080 (0001)					0,00	82.215,00	
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	00.01.0080 (0001)					0,00	229.635,64	
3.3.90.32.99.00.00.00	Outros Materiais de Distribuição Gratuita	00.01.0080 (0001)					0,00	229.635,64	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0080 (0001)					10.054,12	6.174.399,12	
3.3.90.39.50.00.00.00	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor	00.01.0080 (0001)					10.054,12	6.174.399,12	
10.301.0001.2.003	PROGRAMA PARCEIROS PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS		0,00	380.000,00	0,00	380.000,00	70.138,48	231.432,91	148.567,09
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0103 (0000)	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00	70.138,48	231.432,91	98.567,09
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0103 (0000)					59.541,88	215.936,01	
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	00.01.0103 (0000)					0,00	357,00	
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	00.01.0103 (0000)					0,00	2.375,00	
3.3.90.30.19.00.00.00	Material de Acondicionamento e Embalagem	00.01.0103 (0000)					3.220,88	21.055,51	
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	00.01.0103 (0000)					40.315,00	65.075,60	
3.3.90.30.36.00.00.00	Material Hospitalar	00.01.0103 (0000)					16.006,00	121.400,55	
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0103 (0000)					0,00	5.672,35	
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	00.01.0103 (0000)					911,00	1.915,00	
3.3.90.36.38.00.00.00	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	00.01.0103 (0000)					911,00	1.915,00	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0103 (0000)					9.685,60	13.581,90	
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	00.01.0103 (0000)					0,00	259,60	
3.3.90.39.20.00.00.00	Manutenção e Cons de Bens Móveis de Outras Natur	00.01.0103 (0000)					0,00	640,00	
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	00.01.0103 (0000)					7.172,00	8.767,00	
3.3.90.39.70.00.00.00	Confecção de Uniforme, Bandeira e Flâmulas	00.01.0103 (0000)					2.430,00	3.052,00	
3.3.90.39.74.00.00.00	Fretes e Transportes de Encomendas	00.01.0103 (0000)					0,00	685,65	
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	00.01.0103 (0000)					83,60	177,65	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0103 (0000)	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Maio
Página 3 de 3

SANTA CATARINA

CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
01	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		8.478.185,52	454.000,00	20.000,00	8.912.185,52	173.305,18	7.720.733,76	1.191.451,76
01.01.0	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		8.478.185,52	454.000,00	20.000,00	8.912.185,52	173.305,18	7.720.733,76	1.191.451,76
01.01.10	Saúde		8.478.185,52	454.000,00	20.000,00	8.912.185,52	173.305,18	7.720.733,76	1.191.451,76
01.01.10.301	Atenção Básica		8.478.185,52	454.000,00	20.000,00	8.912.185,52	173.305,18	7.720.733,76	1.191.451,76
01.01.10.301.0001	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		8.478.185,52	454.000,00	20.000,00	8.912.185,52	173.305,18	7.720.733,76	1.191.451,76
10.301.0001.2.003	PROGRAMA PARCEIROS PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS		0,00	380.000,00	0,00	380.000,00	70.138,48	231.432,91	148.567,09
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0103 (0000)	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
		Total por Entidade :	8.478.185,52	454.000,00	20.000,00	8.912.185,52	173.305,18	7.720.733,76	1.191.451,76
		Total Geral :	8.478.185,52	454.000,00	20.000,00	8.912.185,52	173.305,18	7.720.733,76	1.191.451,76

LAGES , 31/05/2020

Thais Muniz da Silva dos Santos
Contadora CRC/SC 42267/O

Thiago Costa
Presidente

CIS/AMVI

ARP 82_2020 - ALTERMEDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Publicação Nº 2655948

A T A D E R E G I S T R O D E P R E Ç O S - N ° 82 / 2 0 2 0
P O R F O R N E C E D O R
P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O 0 2 / 2 0 2 0
(Vigência de 23/09/2020 até 23/10/2020)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, Bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, considerando que a licitante vencedora PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. – CNPJ 81.706.251/0001-98 solicitou o CANCELAMENTO item 0056 da Ata de Registro de Preços 30/2020; e considerando que ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, manifestou aceite em fornecer o saldo remanescente do fármaco em condição mais vantajosa, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 02/2020, habilitar ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 00.802.002/0001-02, situada à Estrada Boa Esperança, 2320 , bairro Fundo Canoas , CEP 89.163-554, Rio do Sul/SC, neste ato representada pelo Sr. Maicon Cordova Pereira , para fornecimento dos saldos remanescentes dos itens abaixo relacionados, constantes da ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2020, e sujeitando-se ao disposto na Lei n° 10.520/2002 e Lei n° 8.666/1993, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MEDICAMENTOS, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 02/2020.
1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 02/2020.
1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelo fornecedor são os que seguem:

Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
56	Captopril, 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Belfar	1.307.000 CPR	R$ 0,079	R$ 103.253,00

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até 23/10/2020 (23/09/2020 até 23/10/2020).

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS
3.1 A fornecedora declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/13 e Decreto Federal n° 8.420/15, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.
3.2 A fornecedora declara que nenhum valor pago a ela com base na presente Ata de Registro de Preços será utilizado na prática de atos que infrinjam ou possam infringir as Normas Anticorrupção.
3.3 A fornecedora fica obrigada a informar ao CISAMVI, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua ciência, qualquer ato praticado por si, seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e/ou terceiros que, sendo relacionado com o CISAMVI ou com esta Ata de Registro de Preços), infrinja ou represente uma potencial infração às Normas Anticorrupção.
3.4 O CISAMVI poderá, a qualquer tempo, solicitar à fornecedora documentos com a finalidade de verificar o cumprimento das Normas Anticorrupção.

5. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
4.2 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para a sede do CISAMVI, não sendo conhecidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro encaminhados por e-mail ou fac-símile.
5.2.1 Todas as Autorizações de Fornecimento emitidas até o protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser atendidas considerado o valor até então registrado, ficando o item suspenso para novos pedidos desde a data do protocolo do pedido até a análise final do requerimento.
4.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:
4.3.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.
4.3.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.3.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento.
5.3.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.
4.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5 Independentemente de solicitação, o Consórcio poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da Ata, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.
4.6 A critério do CISAMVI, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
4.7 Caso a beneficiária do registro venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado, não a repassando à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
5.8 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 É de responsabilidade do fornecedor registrado:
5.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência, e ao prazo de validade, constando na embalagem do produto a observação "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO";
5.1.2 Apresentar o Certificado de Controle de Qualidade do Lote de cada produto;
5.1.3 Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
5.1.4 Comunicar por escrito, ao CISAMVI a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
5.1.5 Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.1.6 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor;
5.1.7 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos;
5.1.8 Acessar o Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI a fim de efetuar o recebimento das Autorizações de Fornecimento;
5.1.9 Incluir a Nota Fiscal em formato .pdf no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto desta licitação ou a ela relacionada
5.1.10 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CISAMVI e aos municípios consorciados em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;
5.1.11 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital e seus anexos.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1 Aos fornecedores que não cumprirem com o prazo estabelecido para a entrega será aplicada automaticamente multa, nos seguintes termos:
6.0.1 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto ficam os fornecedores sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada desde o 1° (primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor total do item, na respectiva Autorização de Fornecimento (AF).
6.0.2 Finda a contagem da multa no momento da entrega ou no fim do período de 30 dias.
6.0.3 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 5,00 (cinco reais), facultando-se ao CISAMVI exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar este limite.
7.2 Nos atrasos de entrega acima de 30 (trinta) dias o fornecedor estará sujeito, além da multa automática prevista no subitem 7.1, à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei n° 8.666/93, com a observância do devido processo administrativo previsto na Resolução n° 293/2019 do CISAMVI:
7.2.1 Advertência por escrito.
7.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CISAMVI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.
7.3 São consideradas ainda situações de aplicação das sanções previstas no subitem 7.2:
7.3.1 Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pelo CISAMVI.
7.3.2 Não atendimento às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento.
7.3.3 Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS
7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s) e demais condições do ajuste encontram-se definidos no

Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 02/2020 e no Termo de Referência correspondente.
7.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.
7.3 A quantidade relacionada neste documento serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
7.4 Todas as obrigações estabelecidas no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 02/2020 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.
7.5 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes das Leis n°s 8.666/93 e 10.520/02, e do Decreto n° 7.892/13.

Blumenau-SC, 18 de setembro de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo – CISAMVI

Maicon Cordova Pereira
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ARP 83_2020 - RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicação Nº 2655951

A T A D E R E G I S T R O D E P R E Ç O S - N ° 83 / 2 0 2 0
P O R F O R N E C E D O R
P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O 0 2 / 2 0 2 0
(Vigência de 23/09/2020 até 23/10/2020)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, Bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, considerando que a licitante vencedora COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.- CNPJ 67.729.178/0004-91 solicitou o REEQUILIBRIO ECONÔMICO -FINANCEIRO item 0158 da Ata de Registro de Preços 13/2020; e considerando que RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, manifestou aceite em fornecer o saldo remanescente do fármaco em condição mais vantajosa, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 02/2020, habilitar RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 31.905.076/0001-90, situada à Rua Minas Gerais, 370 , bairro Alvorada , CEP 85.601-060, Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pelo Sr. Narciso José Ronsani , para fornecimento dos saldos remanescentes dos itens abaixo relacionados, constantes da ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2020, e sujeitando-se ao disposto na Lei n° 10.520/2002 e Lei n° 8.666/1993, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MEDICAMENTOS, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 02/2020.
1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 02/2020.
1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelo fornecedor são os que seguem:

Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
158	Folinato de Cálcio (Ácido Folínico), 15 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Hipolabor	7.000 CPR	R$ 1,550	R$ 10.850,00

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até 23/10/2020 (23/09/2020 até 23/10/2020).

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS
3.1 A fornecedora declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/13 e Decreto Federal n° 8.420/15, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.
3.2 A fornecedora declara que nenhum valor pago a ela com base na presente Ata de Registro de Preços será utilizado na prática de atos que infrinjam ou possam infringir as Normas Anticorrupção.
3.3 A fornecedora fica obrigada a informar ao CISAMVI, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua ciência, qualquer ato praticado por si, seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e/ou terceiros que, sendo relacionado com o CISAMVI ou com esta Ata de Registro de Preços), infrinja ou represente uma potencial infração às Normas Anticorrupção.
3.4 O CISAMVI poderá, a qualquer tempo, solicitar à fornecedora documentos com a finalidade de verificar o cumprimento das Normas

Anticorrupção.

5. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
4.2 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para a sede do CISAMVI, não sendo conhecidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro encaminhados por e-mail ou fac-símile.
5.2.1 Todas as Autorizações de Fornecimento emitidas até o protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser atendidas considerado o valor até então registrado, ficando o item suspenso para novos pedidos desde a data do protocolo do pedido até a análise final do requerimento.
4.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:
4.3.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.
4.3.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.3.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento.
5.3.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.
4.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5 Independentemente de solicitação, o Consórcio poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da Ata, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.
4.6 A critério do CISAMVI, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
4.7 Caso a beneficiária do registro venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado, não a repassando à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
5.8 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 É de responsabilidade do fornecedor registrado:
5.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência, e ao prazo de validade, constando na embalagem do produto a observação "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO";
5.1.2 Apresentar o Certificado de Controle de Qualidade do Lote de cada produto;
5.1.3 Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
5.1.4 Comunicar por escrito, ao CISAMVI a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
5.1.5 Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.1.6 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor;
5.1.7 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos;
5.1.8 Acessar o Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI a fim de efetuar o recebimento das Autorizações de Fornecimento;
5.1.9 Incluir a Nota Fiscal em formato .pdf no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto desta licitação ou a ela relacionada
5.1.10 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CISAMVI e aos municípios consorciados em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;
5.1.11 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital e seus anexos.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1 Aos fornecedores que não cumprirem com o prazo estabelecido para a entrega será aplicada automaticamente multa, nos seguintes termos:
6.0.1 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto ficam os fornecedores sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada desde o 1° (primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor total do item, na respectiva Autorização de Fornecimento (AF).
6.0.2 Finda a contagem da multa no momento da entrega ou no fim do período de 30 dias.
6.0.3 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 5,00 (cinco reais), facultando-se ao CISAMVI exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar este limite.
7.2 Nos atrasos de entrega acima de 30 (trinta) dias o fornecedor estará sujeito, além da multa automática prevista no subitem 7.1, à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei n° 8.666/93, com a observância do devido processo administrativo previsto na Resolução

n° 293/2019 do CISAMVI:
7.2.1 Advertência por escrito.
7.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CISAMVI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.
7.3 São consideradas ainda situações de aplicação das sanções previstas no subitem 7.2:
7.3.1 Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pelo CISAMVI.
7.3.2 Não atendimento às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento.
7.3.3 Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS
7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s) e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 02/2020 e no Termo de Referência correspondente.
7.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.
7.3 A quantidade relacionada neste documento serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
7.4 Todas as obrigações estabelecidas no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 02/2020 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.
7.5 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes das Leis n°s 8.666/93 e 10.520/02, e do Decreto n° 7.892/13.

Blumenau-SC, 18 de setembro de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo – CISAMVI

Narciso José Ronsani
RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CISAM

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL CISAM MO Nº 07/2020

Publicação Nº 2655096

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-MEIO OESTE, com sede no Município de Capinzal/SC, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação compartilhada na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, (atendendo as recomendações da Organização Mundial da Saúde em prevenção ao Novo Coronavírus (COVID-19), a licitação será realizada no auditório do CISAM respeitando assim a distância mínima recomendada entre as pessoas, e o uso de máscara por parte dos envolvidos será obrigatório) no dia 07/10/2020, com credenciamento das 13h30 às 13h45 e abertura da sessão às 14h00, na sede do CISAM MEIO OESTE, situado no Acesso à Cidade Alta, 3815, Bairro São Cristovão, Capinzal – SC, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de análises laboratoriais, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do presente Edital e seus Anexos, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como da Lei Complementar nº 123/2006.

O referido edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, bem como no site do CISAM MEIO OESTE www.cisam.sc.gov.br.

Outros esclarecimentos, pelo telefone (49) 3555-6972 ou contabilidade@cisam.sc.gov.br.

Capinzal/SC, 23 de setembro de 2020.

LEOMAR EGGERS
Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2020

Publicação Nº 2655120

TERMO DE APOSTILAMENTO CISAM – MEIO OESTE N° 001/2020
Terceira apostila ao Contrato administrativo n° 03/2017, celebrado entre o CISAM e o município de Alto Bela Vista/SC, que tem por objeto a prestação de serviços de análises laboratoriais para controle da qualidade da água.
O CISAM Meio Oeste, neste ato representado pelo Presidente Interino Sidnei Penzo, tendo em vista o art. 01 da Resolução nº 18/2016, resolve apostilar o Contrato nº 03/2017, com base na Resolução nº 031/2020 e mediante cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA

Os preços de Análises Laboratoriais, constantes na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 03/2017, ficam atualizados monetariamente em 3,0639%, de acordo com a Resolução 031/2020, a qual passa a integrar o presente Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas e condições constantes do Contrato original permanecem inalteradas.

Capinzal/SC, 17 de setembro de 2020.

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM MEIO OESTE
Sidnei Penzo – Presidente Interino

TERMO DE APOSTILAMENTO 002/2020

Publicação Nº 2655131

TERMO DE APOSTILAMENTO CISAM – MEIO OESTE N° 002/2020
Quarta apostila ao Contrato administrativo n° 14/2017, celebrado entre o CISAM e o município de Abdon Batista/SC, que tem por objeto a prestação de serviços de análises laboratoriais para controle da qualidade da água.
O CISAM MEIO OESTE, neste ato representado pelo Presidente Interino Sidnei Penzo, tendo em vista o art. 01 da Resolução nº 18/2016, resolve apostilar o Contrato nº 14/2017, com base na Resolução nº 031/2020 e mediante cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Os preços de Análises Laboratoriais, constantes na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 14/2017, ficam atualizados monetariamente em 3,0639%, de acordo com a Resolução 031/2020, a qual passa a integrar o presente Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas e condições constantes do Contrato original permanecem inalteradas.

Capinzal/SC, 17 de setembro de 2020.

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM MEIO OESTE
Sidnei Penzo – Presidente Interino

TERMO DE APOSTILAMENTO 003/2020

Publicação Nº 2655158

TERMO DE APOSTILAMENTO CISAM – MEIO OESTE N° 003/2020
Quarta apostila ao Contrato administrativo n° 11/2017, celebrado entre o CISAM e o município de Brunópolis/SC, que tem por objeto a prestação de serviços de análises laboratoriais para controle da qualidade da água.
O CISAM MEIO OESTE, neste ato representado pelo Presidente Interino Sidnei Penzo, tendo em vista o art. 01 da Resolução nº 18/2016, resolve apostilar o Contrato nº 11/2017, com base na Resolução nº 031/2020 e mediante cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Os preços de Análises Laboratoriais, constantes na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 11/2017, ficam atualizados monetariamente em 3,0639%, de acordo com a Resolução 031/2020, a qual passa a integrar o presente Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas e condições constantes do Contrato original permanecem inalteradas.

Capinzal/SC, 17 de setembro de 2020.

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste
Sidnei Penzo – Presidente Interino

TERMO DE APOSTILAMENTO 004/2020

Publicação Nº 2655161

TERMO DE APOSTILAMENTO CISAM – MEIO OESTE N° 004/2020
Primeira apostila ao Contrato administrativo n° 10/2019, celebrado entre o CISAM e o município de Zortea/SC, que tem por objeto a prestação de serviços de análises laboratoriais para controle da qualidade da água.
O CISAM MEIO OESTE, neste ato representado pelo Presidente Interino Sidnei Penzo, tendo em vista o art. 01 da Resolução nº 18/2016, resolve apostilar o Contrato nº 10/2019, com base na Resolução nº 031/2020 e mediante cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Os preços de Análises Laboratoriais, constantes na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 10/2019, ficam atualizados monetariamente em 3,0639%, de acordo com a Resolução 031/2020, a qual passa a integrar o presente Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas e condições constantes do Contrato original permanecem inalteradas.

Capinzal/SC, 17 de setembro de 2020.

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM MEIO OESTE
Sidnei Penzo – Presidente Interino

CISAMREC

PROCESSO ADM. 093.CISAMREC.2020 - CONVOCA A EMPRESA CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA PARA ASSUMIR O ITEM 178 - CLONAZEPAM 2MG CPR

Publicação Nº 2655127

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 093/PA/CISAMREC/2020
Pregão Presencial nº. 073/CISAMREC/2019
Cancelamento de item
ARP nº. 028/CISAMREC/2019
Fornecedor: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins, a remessa nesta data para publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, o teor da decisão do processo administrativo supra, conforme abaixo:

Teor do ato: Visto etc... "nos termos dos autos do processo supra, caracterizado o interesse público de alta relevância, por trata-se de medicamento imprescindível para os tratamentos clínicos de saúde dos usuários do SUS, determino o cancelamento do item 178 CLONAZEPAM 2MG CP, registrado na ARP em epígrafe, para a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA., tendo em vista o descumprimento do prazo contratual para fornecimento do produto (Inciso 15.1 e SS do Edital c/c Cláusula 3ª da ARP), caracterizando a sua inadimplência, e, consequentemente, convoco a empresa SOMA /SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., para assumir o fornecimento do produto licitado, ao preço unitário de R$ 0,0950, com a devida adjudicação na ARP supra, para que os entes consorciados a esta instituição cumpram com os princípios constitucionais estampados no Art. 196 e SS da CF/88 e demais preceitos da lei nº. 8.080/90". Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se. Criciúma SC, 24 de setembro de 2020.

MARIA DA GRAÇA RONSONI
Farmacêutica CRF/SC 18073
CISAMREC

QUIRIRI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

Publicação Nº 2655864

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2020

I – REFERÊNCIA

1 – CONTRATANTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei nº 11.107/05, inscrito no CNPJ sob nº 02.375.463/0001-63, com sede no Lab Three Coworking, Tv. Teodoro Koch, 30, sala 20, Centro, São Bento do Sul, SC, 89280-181, neste ato representado por seu Presidente, Sr. João Carlos Gottardi, brasileiro, portador do CPF: 824.772.569-04.

2 – CONTRATADA

ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.397.355/0001-30, com endereço à Tr Sia Trecho 17 Rua 20 Lote 90 Sala, 201- 2 Pavimento Zona Industrial, CEP: 71.200-256- Brasília/DF.

3 – OBJETO

Contratação do sistema denominado WCompras, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas.

4 – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

a) o prazo de início da operacionalização do sistema será aquele previsto no contrato e na proposta da contratada;

b) a descrição dos serviços, as características dos módulos, bem como a disponibilidade do sistema, são os discriminados nos documentos integrantes deste termo;

c) o horário de disponibilidade do WCompras será de 08:00 as 18:00 nos dias úteis. Eventualmente, com solicitação prévia da Administração, poderá o horário ser estendido, desde que registrado e de comum acordo;

d) a manutenção nos equipamentos e no sistema poderá ser realizada, após formalização da CONTRATANTE, no horário de 19:00 as 07:00;

e) A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência, eventos de parada programada que impactem na disponibilidade do serviço contratado. O CONTRATANTE deverá autorizar formalmente a parada, com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência ao evento;

f) os serviços serão executados via internet e no endereço da CONTRATADA, onde se encontrará o ambiente operacional do sistema.

g) as especificidades do sistema deverão ser apresentadas por meio de treinamento, de acordo com a proposta e com posterior relatório a ser elaborado pelo fiscal do contrato e anexado neste processo.

Campo Alegre - Corupá - Rio Negrinho - São Bento do Sul

www.quiriri.com.br
/consorcioquiriri
@consorcioquiriri
Sede - Travessa Theodoro Koch, n.30, sala 20
Centro, São Bento do Sul/SC - CEP:89280-178
quiriri@quiriri.com.br 47.3512.9903

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI

5 – DO PREÇO

O serviço será executado de forma gratuita para a Administração, não afastada a possibilidade da CONTRATADA cobrar os custos pela utilização do sistema dos fornecedores, nos termos do art. 5º, inc. III, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6- DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não haverá dispêndio financeiro.

II – AMPARO LEGAL

Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

III – DOCUMENTOS INTEGRANTES

Proposta da Contratada nº 017/2020.

IV – JUSTIFICATIVA

A contratação visa atender a demanda de disponibilização e manutenção de sistema de gerenciamento digital de procedimentos licitatórios, realizados por meio da rede mundial de computadores.

A demanda inicial desta Administração é na realização de Pregão, em todas as suas formas, não excluídas outras modalidades a serem oferecidas ou criadas no sistema WCompras.

Como resultado da contratação, verificam-se os seguintes benefícios para a Administração:

- ausência de dispêndio financeiro;
- aumento da competitividade em suas licitações;
- mais celeridade e eficiência em seus procedimentos;
- controle de documentação e atestado de fornecedores;
- possibilidade de personalização de formulários;
- integração com outros sistemas porventura existentes, incluindo sistemas de Tribunais de Contas; e capacitação e cursos operacionais.

A contratação do sistema trará também os seguintes benefícios para os fornecedores:

- a redução de custos para garantir participação nos certames, já que não há necessidade de deslocamento ou acomodação;
- a ampliação do raio de atuação, podendo fazer propostas e lances em processos de qualquer lugar do Brasil;
- o conhecimento de todas as licitações na sua área de atuação via meio eletrônico;
- a pesquisa, a visualização e o download de editais de forma online; e
- a certificação de todos os preços praticados após abertura de propostas e fases dos processos.

No vertente caso, não haverá dispêndio financeiro por parte da Administração, o que, objetivamente, se enquadra na hipótese legal do art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993:

Campo Alegre - Corupá - Rio Negrinho - São Bento do Sul

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI

Art. 24. É dispensável a licitação:
[...]

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos na Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, considerando a possibilidade de contratação direta em razão do valor, tendo em vista estar no limite preconizado no inc. II, é possível a contratação por meio de dispensa de licitação, com observância dos requisitos previstos na Lei nº 8.666/1993.

Nos exatos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, ratifico a presente dispensa de licitação e determino a publicação na imprensa oficial.

São Bento do Sul, 17 de setembro de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
Prefeito de Corupá
Presidente do Consórcio Intermunicipal Quiriri

Campo Alegre - Corupá - Rio Negrinho - São Bento do Sul

www.quiriri.com.br
/consorcioquiriri
@consorcioquiriri

Sede - Travessa Theodoro Koch, n.30, sala 20
Centro, São Bento do Sul/SC - CEP:89280-178
quiriri@quiriri.com.br 47.3512.9903

CVC

1º ADITIVO ATA N 28 CENTERMEDI

Publicação Nº 2655786

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2020, PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS CONFORME TABELA DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA MENCIONADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FIRMADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR E OS MUNICÍPIOS COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE E CENTERMEDI COMERCIO
DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA COMO FORNECEDOR, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2020 - CVC.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, com sede à AVENIDA SANTA CATARINA, nº 346 SALA 2, Bairro CENTRO, na cidade de Coronel Freitas (SC), inscrita no CNPJ/MF 14.688.861/0001-19, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - neste ato representado por sua DIRETORA EXECUTIVA Sra. FLAVIA ROLIM DE MOURA, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e os seguinte munícipios:
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua SETE DE SETEMBRO, S/N Bairro CENTRO - Águas Frias - SC CEP: 89.843-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.180/0001-02, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RICARDO ROLIM DE MOURA.
MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua INDIO CONDÁ, S/N Bairro CENTRO - Caxambu do Sul - SC CEP: 89.880-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.816/0001-29, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. GLAUBER BURTET
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta - SC CEP: 89.819-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO.
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETULIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Formosa do Sul - SC CEP: 89.859-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.424/0001-09, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RUDIMAR CONTE.
MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim - SC CEP: 89.865-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEDIO ANTONIO CASSOL.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAÇABA, S/N Bairro CENTRO - Quilombo - SC CEP: 89.850-000 inscrito no CNPJ sob nº 13.886.006/0001-50, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEDIO LUIZ CONCI.

Doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, e a empresa CENTERMEDI COMERCIO
DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rodovia BR 480 S/N CENTRO CEP 99.740-000 - Barão de Cotegipe/RS CEP: 99.740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. EDIVAR SZYMANSKI, doravante denominado FORNECEDOR, celebram o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 028/2020, firmada em 04/08/2020 em decorrência do Pregão Eletrônico nº 003/2020 - CVC:
Considerando a necessidade do Aditamento dos lotes identificados na Clausula Primeira da ata de Registro de Preços do FORNECEDOR REGISTRADO no processo licitatório 004/2020 – CVC, e com fundamento no art. 19 da Resolução 003/2015 CVC e clausula oitava item 8.1 e incisos da ata de registro de preços, resolvem as partes aditá-la, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA INCLUSÃO DO LOTE LISTADO NA TABELA ABAIXO À CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:
Fica incluído o lote abaixo na Tabela da Cláusula Décima Quarta:
14.1 Tabela de itens, preços e estimativa de consumo registrados:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
164	872	CAIXA	CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, PIRIDOXINA E TIAMINA 5 MG + 4 MG + 100 MG + 100 MG, INJETAVEL AMPOLA I DE VITAMINAS E AMPOLA II COM DEXAMETASONA CONJUNTO COM DUAS AMPOLAS, CAIXA COM 3 CONJUNTOS DE 2 AMPOLAS	ARESE	23,90

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
O presente aditamento complementa a Ata de Registro de Preços nº 028/2020 firmada em 04/08/2020, ratificando todas as cláusulas que não foram modificadas.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato do presente aditamento será publicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Diário Oficial dos Municípios, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br.
É por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.
Coronel Freitas (SC), 24/09/2020

FLAVIA ROLIM DE MOURA
Diretora Executiva
Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Órgão Participante

CENTERMEDI COMERCIO
DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

MARCOS FERNANDO ZANELLA
Assessor jurídico

Testemunha

Testemunha

1º ADITIVO ATA N 34 AG KIENEN

Publicação Nº 2655787

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020, PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS CONFORME TABELA DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA MENCIONADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FIRMADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR E OS MUNICÍPIOS COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE E A G KIENEN & CIA LTDA COMO FORNECEDOR, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2020 - CVC.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, com sede à AVENIDA SANTA CATARINA, nº 346 SALA 2, Bairro CENTRO, na cidade de Coronel Freitas (SC), inscrita no CNPJ/MF 14.688.861/0001-19, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - neste ato representado por sua DIRETORA EXECUTIVA Sra. FLAVIA ROLIM DE MOURA, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e os seguinte munícipios:
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETULIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Formosa do Sul - SC CEP: 89.859-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.424/0001-09, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RUDIMAR CONTE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAÇABA, S/N Bairro CENTRO - Quilombo - SC CEP: 89.850-000 inscrito no CNPJ sob nº 13.886.006/0001-50, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEDIO LUIZ CONCI.

Doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, e a empresa A G KIENEN & CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Avenida BRASIL S/N CENTRO CEP 85.500-001 - Pato Branco/PR CEP: 85.500-001, inscrita no CNPJ sob o nº 82.225.947/0001-65, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. ADEMIR GERALDO KIENEN, doravante denominado FORNECEDOR, celebram o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 034/2020, firmada em 04/08/2020 em decorrência do Pregão Eletrônico nº 003/2020 - CVC:
Considerando a necessidade do Aditamento dos lotes identificados na Clausula Primeira da ata de Registro de Preços do FORNECEDOR REGISTRADO no processo licitatório 004/2020 – CVC, e com fundamento no art. 19 da Resolução 003/2015 CVC e clausula oitava item 8.1 e incisos da ata de registro de preços, resolvem as partes aditá-la, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA REVISÃO DE PREÇO DO LOTE LISTADO NA TABELA ABAIXO À CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:
Fica alterado o preço do lote abaixo na Tabela da Cláusula Décima Quarta:
14.1 Tabela de itens, preços e estimativa de consumo registrados:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
100	13.000	COMP	BISOPROLOL, FUMARATO 10 MG	E.M.S	0,38

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
O presente aditamento complementa a Ata de Registro de Preços nº 028/2020 firmada em 04/08/2020, ratificando todas as cláusulas que não foram modificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato do presente aditamento será publicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Diário Oficial dos Municípios, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br.
É por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.
Coronel Freitas (SC), 24/09/2020

FLAVIA ROLIM DE MOURA
Diretora Executiva
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Órgão Participante

A G KIENEN & CIA LTDA
Fornecedor

MARCOS FERNANDO ZANELLA
Assessor jurídico

Testemunha

Testemunha

3ª ATA COMISSAO PREGÃO ELETRÔNICO 003 MEDICAMENTOS

Publicação Nº 2655783

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO 004/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2020 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC

As 14:00 (quatorze) horas do dia vinte e quatro de setembro de 2020, reuniram-se na sala de reunião do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, sito a Av. Santa Catarina, 346, sala 2 – Centro, Coronel Freitas – SC, o pregoeiro e a equipe de apoio nomeada através da resolução n° 003/2020 assim constituída: pregoeira Sra. FLAVIA ROLIM DE MOURA, equipe de apoio: Marines Costa Martelli e Ivone Maria Martelli, junto com o assessor jurídico Marcos Fernando Zanella, para apreciação e análise de:

- PEDIDO DE RELAINHAMENTO DE PREÇO do item 100 BISOPROLOL, FUMARATO 1,25 MG apresentado pela empresa A. G. KIENEN & CIA LTDA. A empresa nos relata que que não se ateve a quantidade de miligramas, e que o valor arrematado é inexequível, conforme comprova com as notas fiscais. Foram consultados por ordem de classificação os demais licitantes classificados no item sendo que os mesmos não tiveram interesse em fornecer o item acima mencionado. Foi analisado toda a documentação encaminhada pela empresa e concedido o reequilíbrio de preço a empresa A. G. KIENEN & CIA LTDA, O valor para o item 100 passa de R$ 0,2310 para R$ 0,38.
- PEDIDO DE RELAINHAMENTO DE PREÇO do item 164 CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, PIRIDOXINA E TIAMINA 5 MG + 4 MG + 100 MG
+ 100 MG, INJETAVEL AMPOLA I DE VITAMINAS E AMPOLA II COM DEXAMETASONA CONJUNTO COM DUAS AMPOLAS, CAIXA COM 3 CONJUNTOS DE 2 AMPOLAS apresentado pela empresa A. G. KIENEN & CIA LTDA. A empresa nos relata que não se ateve ao descritivo do item onde é solicitado caixa com 3 conjuntos de 2 ampolas, que o valor foi cotado por unidade e que o valor arrematado fica inexequível, conforme comprova com as notas fiscais. Foram consultados por ordem de classificação os demais licitantes classificados no item, sendo que o fornecedor CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA TDA aceitou o fornecimento do item no valor de R$ 23,90 ficando abaixo do valor de reequilíbrio solicitado pelo fornecedor atual. De tal forma será realizada a ata de registro de preço passando o item 164 para o fornecedor CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Não havendo mais nada a relatar a pregoeira declarou encerrada a reunião. E por assim ter sido designado, eu, Marcos Fernando Zanella, Assessor Jurídico (OAB/SC 30881), digitei a presente e declaro como autênticos os fatos acima narrados.

CIAPS

DIVULGAÇÃO DO ENSALAMENTO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

Publicação Nº 2655710

DIVULGAÇÃO DO ENSALAMENTO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Endereço	Período	Início	Sala
2004422	21/07/1980	Adriano Soares Ribeiro	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 1
2002709	18/07/1998	Alex Antonio Hafermann Da Silva	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 1
2015441	27/10/1994	Alexandre Dalfovo	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 1
2005606	25/07/1998	Alexsandra Lima Da Silva	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 1
2009633	25/03/2000	Amanda Cristina Pahl	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 1
2002487	17/10/1996	Amanda Leticia Morbach	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 1
2005856	03/11/1983	Ana Maria Prada	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 1
2015419	11/09/1991	Ana Paula Da Luz Cani	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 1
2002627	14/09/1993	Ana Paula Dos Santos	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 1
2003638	06/09/1994	Ana Paula Nahring	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 1
2015459	05/03/1990	Anderson Rosa	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 1
2015482	10/10/1995	Andressa De Oliveira Goncalves	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 1
2007306	11/04/2000	Andressa Tamanini	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 1
2010376	14/10/1999	Ane Caroline Vaz Pereira	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 2
2015478	22/09/1994	Antonio Alexandre Wreczinski	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 2
2005779	21/03/1974	Arlindo Pereira	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 2
2002161	26/08/1974	Barbara Alexandre Rodrigues Campos Lorenzi	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 2
2018123	18/04/1985	Bartolomeu Oliveira Dos Anjos	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 2
2016072	24/07/1982	Bianca Lourenco	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 2
2018122	21/08/1971	Bibiano Porgisque Malle	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 2
2014820	23/03/1979	Breno Goncalves Vercosa	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 2
2002456	09/03/2001	Bruna Coradini	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 2
2001509	24/08/1996	Bruna Nunes Formagi	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 2
1999933	21/06/1996	Bruno Leite	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 2
2005210	01/09/1987	Carlos Eduardo Capristano	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 2
2017631	30/04/1996	Carlos Eduardo Vasconcellos Rodrigues	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 2
2015413	07/03/1974	Catia	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 3

2018208	26/04/1994	Cibele Karize Mueller	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 3
2002098	10/12/1977	Claricia De Souza	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 3
1999483	08/05/1966	Claudia Fontes Dos Santos Kohls	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 3
2015443	10/06/1979	Claudiana Fornari Firmino	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 3
2002467	17/09/1964	Claudir Cesar Waiss	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 3
2006947	19/04/1988	Crislaine Lamim	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 3
2004688	03/07/1998	Cristian Bottger Lamim	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 3
2009208	19/05/1986	Cristiane Barbosa De Souza Ceruti	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 3
2007229	07/09/1978	Cristiane Putka	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 3
2015693	07/05/1994	Cristiane Rachadel	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 3
2005816	07/10/1989	Daiane Caroline Neuberger Rio Branco	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 3
2015492	24/12/1966	Daimar De Abreu Vicente Alano	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 3
2002606	14/03/1997	Daniela De Souza	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 4
2015470	15/10/1997	Deomar Silveira Howe	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 4
2006727	19/08/1978	Dyego Cruz Lima	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 4
2006117	17/02/1995	Eduardo Batista Da Silva	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 4
2015449	25/12/2000	Eduardo Gabriel Fernandes	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 4
2015471	05/06/1993	Eduardo Meyer	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 4
1999425	02/09/1982	Eduardo Zakrzewski	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 4
2010553	29/11/1991	Elcio Hemckmeier	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 4
2015418	04/05/1993	Elisangela Goncalves	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 4
2011676	18/11/1981	Eloisa Tessarolo	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 4
2003789	30/06/2000	Emanuel Roberto Da Silva	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 4
2006049	25/12/1970	Emerson Natalicio Rocha De Oliveira	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 4
2006864	15/05/1993	Ercilina Maria Borba	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 4
1999332	01/01/1987	Etineia Berkembrock	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 5
2004010	28/08/1991	Everaldo Erminio Elias	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 5
2006678	08/03/1988	Filipe Queiroz Rimoli	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 5
2010614	27/02/1981	Francine Kucharski Lanau	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 5
2016185	22/03/1994	Gabriel Leonardo De Souza	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 5
2002029	12/10/1989	GIAN CARLOS SEHNEM	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 5
2004798	01/01/1991	Giliardi Fucht	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 5

2012108	10/02/1983	Gilmar Araujo Do Nascimento	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 5
2006907	21/12/1995	Graziele De Souza	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 5
2010217	20/01/1987	Graziele Petri De Mello	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 5
2015488	07/03/1997	Grazielly Pamela Jarentchuk Spengler	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 5
2000077	05/10/1983	Guacira Regio Lopes	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 5
2003625	16/06/1982	Gustavo Lima Santos	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 5
2002216	22/08/2000	Heloisa De Souza Borges	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 5
2009092	14/02/1991	Herrison Eduardo Amorim	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 6
1999662	27/04/1992	Hugo Tomaz De Carvalho	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 6
2002528	29/04/1994	Ivangela Claudino Flait	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 6
1999653	07/10/2002	Jacson Sadrak Barbieri	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 6
2007220	05/08/1995	Janaina Neves De Souza	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 6
2002579	31/12/1996	Jaqueline Farias	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 6
2016759	10/08/1990	Jean Carlos Maba	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 6
2002266	19/02/1999	Jean Carlos Tessarollo	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 6
2002466	01/09/1999	Jeniffer Maiara Lach	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 6
2005471	07/07/1985	Jerusa Lima	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 6
2002234	28/11/1997	Jessica Czernecka Dias	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 6
2006182	10/07/1997	Jessica Klettenberg	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 6
1999295	14/08/1990	Jhonata Alex Moser	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 6
2004959	04/01/1989	Joaquim David Benoliel Da Silva	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 6
2001306	05/05/1998	Jonathan Nicolas Schoier	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 6
2015863	02/12/1985	Jones De Souza Silva	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 6
1999278	17/01/1983	Josiane Da Silva Martins Ewald	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 6
2002489	15/01/1995	Juliana De Souza	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 6
2002534	21/10/1991	Juliana De Souza	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 7
2015406	20/09/1982	Juliana Marcondes Martinson	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 7
2001770	14/01/1976	Juliane Patricia De Freitas	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 7
2001465	10/06/1982	Julio Cesar Oberger	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 7
2000141	08/10/1982	Kenia Gabriela Nunes	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 7
2003945	29/03/1999	Kevin Natan Buzzi	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 7
2015431	20/06/2002	Leticia Benvenutti	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 7
2006549	15/05/1996	Leticia Carla Bilk	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 7

2003804	12/06/1998	Leticia Voltolini	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 7
2006508	06/06/1996	Liciane Raquel Silva Dantas	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 7
2001005	31/01/1992	Lua Clara Garcia Gomes De Oliveira	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 7
2006771	17/04/1986	Luciane Machado Dos Santos\	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 7
2002987	01/08/1985	Luciano Lupatini Broca	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 7
2000952	17/06/1992	Luis Claudio Pereira Junior	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 7
2009677	05/11/1998	Luiz Americo Sansom Junior	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 7
2003936	11/11/1973	Luiz Carlos Moreira Dos Santos	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 7
2008144	29/01/2001	Luiza Maria Muller	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 7
2018308	17/10/1963	Luizelene Kathia Werner Franzoi	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 7
2015472	06/12/1998	Maiara Zimmermann	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 8
2010613	20/11/1991	Maike Dias De Oliveira	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 8
2004383	08/10/1989	Marcelo Engel	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 8
2002540	11/06/1975	Marcelo Riello	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 8
2015435	29/11/1980	Marcio Daniel Sanchez Farias	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 8
2001960	11/11/1999	Marcos Camargo Neves	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 8
1999804	30/09/1989	Marcus Vinicius Oliveira	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 8
2015467	10/11/1982	Maria Angelica Nowak	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 8
2009135	18/08/1990	Maria Luiza Volkmann	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 8
2000249	13/07/1992	Mariani Formagi	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 8
2005635	16/05/1986	Marileide Correa	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 8
1999387	05/11/1983	Mary Lea Korz	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 8
2002918	28/06/1994	Mateus Frigotto Oliveira	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 8
2014916	27/02/1995	Mayara Karoline Dias Tomazini	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 8
2016355	09/09/1995	Maycon Soares De Oliveira	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 8
2008930	14/12/1978	Moacir Borba Soares	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 8
2017269	11/02/1988	Monalisa Fernandes Castro	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 8
2018313	13/02/1991	Murilo Berthon Heller	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 9
2015448	07/07/1987	Nadia Schumacker	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 9
2002557	26/11/1999	Natan Luiz Meneghelli	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 9
2002723	14/10/1994	Pamela Schneider	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 9
2002394	17/01/1994	Paulo Sergio Paul	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 9
2015490	28/08/1983	Rafael Sidnei Fronza	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 9

1999506	07/05/1983	Ramon Eleuterio	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 9
2012683	03/04/1990	Rhavy Marcel Moser	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 9
2003825	06/12/1990	Ricardo Zimmermann	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 9
1999697	04/03/1994	Roberto Carlos Caitano	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 9
2011632	03/05/1987	Robson Lauro Da Silva	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 9
2000548	07/08/1979	Rodrigo Laemmle	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 9
2005269	27/06/1987	Ronir Rezini	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 9
2009617	16/08/1986	Rose Elaine Selma Prada Stiz	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 9
2005528	23/04/2000	Sabrina Aparecida Cechelero	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 9
2005900	26/03/1997	Sabrina Bissoni	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 9
2002570	28/02/2002	Sabrina Hammes Da Silva Motta	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 9
2008745	27/07/1997	Samara Dos Santos	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 10
2015491	19/04/2001	Sarah Patricia Inacio	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 10
2000537	22/07/1979	Sergio Ricardo Sakuma	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 10
2001627	03/08/1983	Soraya Cristina Tkotz	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 10
2002152	06/09/1984	Suelen Luchtenberg	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 10
2002793	03/04/1996	Tainara Schiochet	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 10
2007981	22/04/1974	Thais Martin Martin	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 10
2008596	23/11/1992	Thais Porto Dos Santos	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 10
2015466	10/03/1995	Tiffani Micheli K-ster	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 10
2006312	15/04/2000	Uilian Silveira	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 10
2015446	14/12/1982	Vagner Lorenzi	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 10
1999577	28/02/1981	Valdomiro Teodozio Da Silva Junior	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 10
2005461	26/05/1995	Vanessa Cristiane Costa Alves Paiva	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 10
2007407	25/09/2000	Vanessa Tomasoni	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 10
2015095	19/08/1991	Vitor Rezende Vasconcelos	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 10
2011325	13/06/1986	Wagner Odelli	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 10
2017684	06/04/1998	Wilian Deluca	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 10

MÉDICO CLÍNICO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Endereço	Período	Início	Sala
2000957	14/11/1964	Carlos Magno Barroso De Araujo	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 1
2001760	03/01/1992	Davidson Augusto De Araujo	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 1

2002210	31/07/1978	Emerson Marcal	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 1
2003925	29/09/1987	Etevaldo Nogueira Lima Sobrinho	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 1
1999704	07/04/1993	Iara Medeiros De Souza	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 1
2015465	08/10/1986	Jaqueline Ferrareis Menegasso	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 2
2005216	23/11/1987	Jean Carlo Bolsoni Rodrigues	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 2
2016660	30/07/1983	Jorge Kleber Neiva Brito Filho	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 2
2015460	01/03/1988	Karin Yurica Colombo Kulyk	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 2
2002231	07/05/1985	Lorena Tavares Da Silva	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 2
2012311	17/01/1997	Pedro Henrique Neitzke Schmitt	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 3
2006683	21/01/1986	Rafael Jonas Sarda	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 3
2015455	11/07/1989	Taimara Zimath	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 3
2000291	26/09/1987	Thaynara Reipert Fagundes	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 3
2008752	20/02/1993	Thiago Bauer Bannach	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 3

MÉDICO DE SAÚDE MENTAL

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Endereço	Período	Início	Sala
2009823	27/09/1968	Alvaro Prietto Junior	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 4
2000968	04/11/1969	Ana Cristina Nazari	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 4
2015474	27/06/1971	George Allan Marrocos Aristides	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 4
2015437	04/06/1985	Jorge Schlichting Neto	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 4
2004704	15/08/1983	Leticia Dalri Meireles	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 4
2005360	26/03/1972	Marcio De Castro Frank	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 5
2003385	12/11/1967	Paulo Guilherme Fett Dixon	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 5
2015416	29/09/1979	Pedro Felipe Portella Deroza	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 5
2006524	16/11/1978	Renata Dal Bo Mazzuco	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	Matutino	27/09/2020 08:45	Sala 5

Apiúna, em 24 de setembro de 2020.

CONDER

REEQUILÍBRIO - ITEM 100 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003.2020 - CONDER

Publicação Nº 2655070

PARECER JURÍDICO Nº 218/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020

ASSUNTO: pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda.

1 – RELATÓRIO

A empresa Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda participou do processo licitatório em epígrafe, vindo a ser vencedora de diversos itens, dentre estes o de nº 100 – dipirona 500 mg/ml ampola 2 ml solução intramuscular e endovenosa embalagem fracionável - tendo firmado com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER a respectiva Ata de Registro de Preços.

Contudo, a empresa apresentou pedido de reequilíbrio em relação ao referido item sob o argumento de que passados 06 (seis) meses do registro de preço do medicamento atualmente o preço exigido pelo laboratório fabricante elevou-se significativamente, muito além da inflação medida no período, em grande parte em decorrência da pandemia COVID-19 e que não teria mais condições de fornecer o item pelo valor registrado, juntando documentos.

Passa-se a analisar o pleito.

2 - DO MÉRITO

A questão afeta ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo está previsto na Constituição da república, conforme depara-se no inciso XXI, do art. 37:
"Art. 37 (...)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."
Abstrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais. Portanto trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no art. 37, inciso XXI não podendo ser elidida quando o caso atender ao exigido pela lei.
A possibilidade de revisão do contrato também está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
II - por acordo das partes:
(...)
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
(...)
§ 6o Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
No que pertine ao tema, interessante colacionar conceitos proferidos por ilustres doutrinadores. Celso Antônio Bandeira de Mello assim assevera:
"... o equilíbrio financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá."
No mesmo diapasão Hely Lopes Meirelles menciona:
"O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento."
Acerca da mesma matéria, Marçal Justen Filho expõe:
"Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade (...) Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas e a posterior. Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos."
(...)
"Existe direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se e quando vier a ser rompido.

Se os encargos forem ampliados quantitativamente, a situação inicial estará modificada(...) Significa que a Administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. Deve-se restaurar a situação originária, de molde que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originariamente prevista. Ampliados os encargos, deve-se ampliar proporcionalmente a remuneração. A regra foi expressamente consagrada no art. 58, § 2°, a propósito de modificação unilateral do contrato, mas se aplica a qualquer evento que afete e equação econômico-financeiro."
Destaca-se que a regra ora discutida é que a relação encargo-remuneração que deve ser mantida durante toda a execução do contrato, assegurando-se ao contratado o direito da relação inicialmente estabelecida.
O equilíbrio econômico financeiro é a relação que se estabelece entre o conjunto de encargos impostos ao particular (entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo, tecnologia, pessoal, frete, encargos fiscais, etc.) e a remuneração pelo objeto contratado, devendo ser mantido durante toda execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante, quando da apresentação de sua proposta na licitação.
Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos.
A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual é um direito das partes, uma vez que, sempre quando os encargos do contratado forem ampliados ou diminuídos a situação original na proposta estará modificada, cabendo o restabelecimento do contrato por meio de aditamento.
Portanto, asseverada está tanto pelo art. 37 da Constituição Federal, quanto pela Lei das Licitações 8.666/93, que havendo o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro fixado quando da assinatura do contrato, pela ocorrência de fatos supervenientes, imprevistos e imprevisíveis, impõe-se seu restabelecimento.
In casu é público e notória a existência de pandemia do novo coronavírus, da crise de saúde enfrentada em nível nacional e mundial, além da dificuldade de importação de vários itens relacionados à área da saúde, bem como dos aumentos provocados por esta situação.
Mormente, no afã de melhor elucidar a questão, procedeu-se a diligências junto às demais empresas que participaram do processo de licitação em comento e que cotaram o item 100 – Promefarma Representações Comerciais Ltda e Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
Contudo em que pese as empresas 1ª e 2ª colocadas para o item aventarem a majoração no preço de comercialização do medicamento, a empresa Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda – 3ª colocada para o item – informou ter condições de fornecê-lo – pelo valor registrado, qual seja, R$ 0,56, porém da marca Santisa.
Diante da situação posta em tela, entendo necessário e prudente a concessão de reequilíbrio econômico financeiro apenas para alcançar o menor valor proposto pelas empresas consultadas.

Nada obstante, em relação a marca oferecida pela empresa Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda – Santisa - em diligencias realizadas junto ao setores farmacêuticos dos municípios consorciados constatou-se que referida marca possui padrão de qualidade similar a marca registrada pela empresa vencedora - Farmace - não havendo prejuízos em se proceder a alteração da marca.
Nestes termos, havendo interessado habilitado em fornecer o item pelo valor abaixo do reequilíbrio pretendido pela empresa Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda entendo que o reequilíbrio concedido para o item deverá ser para o valor de R$ 0,56 a ampola, bem como autorizada a entrega do item da marca Santisa.

3 – DA CONCLUSÃO

Diante da situação posta em tela OPINO seja deferido o reequilíbrio econômico financeiro apresentado pela empresa Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda em relação ao item nº 100 do Processo Licitatório nº 007/2020, Pregão Presencial nº 005/2020 passando a constar, de ora em diante, o valor da ampola como sendo R$ 0,56.

Ademais, em vista da inexistência de prejuízo na substituição da marca registrada pela empresa vencedora do item - Farmace - pela marca oferecida pela empresa 3ª colocada para o item – Santisa - entendo ser o caso de possibilitar a alteração.

Por fim, OPINO seja a empresa Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda cientificada do reequilíbrio econômico financeiro concedido para que manifeste seu interesse em fornecer o item pelo novo valor reequilibrado e, acaso esta empresa não possua interesse em continuar fornecendo o item, seja a empresa Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda cientificada para a entrega do item, pelo valor e marca propostos.

Neste sentido é o parecer.

São Miguel do Oeste, 21 de setembro de 2020.

ÉDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO
OAB/SC 21.448
Assessora Jurídica CONDER

De acordo,

Acolho integralmente o parecer da assessora jurídica do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER e DECIDO seja realizado o reequilíbrio econômico financeiro do item nº 100 – dipirona 500 mg/ml ampola 2 ml solução intramuscular e endovenosa embalagem fracionável - do Processo Licitatório nº 007/2020, Pregão Presencial nº 005/2020 passando a constar, de ora em diante, o valor da ampola como sendo R$ 0,56 devendo serem adotadas as providências necessárias para esta alteração.

Destaco que o reequilíbrio econômico financeiro deferido passa a viger a partir da presente decisão e para solicitações de fornecimento do item que forem realizadas pelos municípios desta data em diante, sendo que eventuais pedidos e Autorizações de Fornecimentos já emitidas deverão ser entregues pela empresa Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda pelo valor registrado para o item.

Notifiquem-se as empresas Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda desta decisão.

Publique-se esta decisão para ciência dos demais interessados. Procedam-se as alterações necessárias.

São Miguel do Oeste, 21 de setembro de 2020.

GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do CONDER

REEQUILÍBRIO - ITEM 210 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003.2020 - CONDER

Publicação Nº 2655124

PARECER JURÍDICO Nº 219/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020

ASSUNTO: pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e troca de marca apresentado pela empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.

1 – RELATÓRIO

A empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda participou do processo licitatório em epígrafe, vindo a ser vencedora de diversos itens, dentre estes o de nº 210 – paroxetina 20 mg com 10 ou 30 comprimidos ou blister fracionável - tendo firmado com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER a respectiva Ata de Registro de Preços.

Contudo, a empresa apresentou pedido de reequilíbrio em relação ao referido item sob o argumento de que em decorrência dos efeitos da pandemia do COVID e do fato de grande parte dos insumos da área da saúde serem importados de outros países, dentre os quais, alguns bastante afetados pela epidemia, o produto sofreu considerável aumento em seu preço de comercialização, pleiteando ainda a alteração da marca registrada – Zydus – para a marca Aurobindo, juntando documentos.

Passa-se a analisar o pleito.

2 - DO MÉRITO

A questão afeta ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo está previsto na Constituição da república, conforme depara-se no inciso XXI, do art. 37:
"Art. 37 (...)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."
Abstrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais. Portanto trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no art. 37, inciso XXI não podendo ser elidida quando o caso atender ao exigido pela lei.
A possibilidade de revisão do contrato também está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
II - por acordo das partes:
(...)
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
(...)
§ 6o Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
No que pertine ao tema, interessante colacionar conceitos proferidos por ilustres doutrinadores. Celso Antônio Bandeira de Mello assim assevera:
"... o equilíbrio financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá."
No mesmo diapasão Hely Lopes Meirelles menciona:
"O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação

estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento."
Acerca da mesma matéria, Marçal Justen Filho expõe:
"Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade (...) Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas e a posterior. Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos."
(...)
"Existe direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se e quando vier a ser rompido. Se os encargos forem ampliados quantitativamente, a situação inicial estará modificada(...) Significa que a Administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. Deve-se restaurar a situação originária, de molde que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originariamente prevista. Ampliados os encargos, deve-se ampliar proporcionalmente a remuneração. A regra foi expressamente consagrada no art. 58, § 2°, a propósito de modificação unilateral do contrato, mas se aplica a qualquer evento que afete e equação econômico-financeiro."
Destaca-se que a regra ora discutida é que a relação encargo-remuneração que deve ser mantida durante toda a execução do contrato, assegurando-se ao contratado o direito da relação inicialmente estabelecida.
O equilíbrio econômico financeiro é a relação que se estabelece entre o conjunto de encargos impostos ao particular (entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo, tecnologia, pessoal, frete, encargos fiscais, etc.) e a remuneração pelo objeto contratado, devendo ser mantido durante toda execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante, quando da apresentação de sua proposta na licitação.
Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos.
A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual é um direito das partes, uma vez que, sempre quando os encargos do contratado forem ampliados ou diminuídos a situação original na proposta estará modificada, cabendo o restabelecimento do contrato por meio de aditamento.
Portanto, asseverada está tanto pelo art. 37 da Constituição Federal, quanto pela Lei das Licitações 8.666/93, que havendo o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro fixado quando da assinatura do contrato, pela ocorrência de fatos supervenientes, imprevistos e imprevisíveis, impõe-se seu restabelecimento.
In casu é público e notória a existência de pandemia do novo coronavírus, da crise de saúde enfrentada em nível nacional e mundial, além da dificuldade de importação de vários itens relacionados à área da saúde, bem como dos aumentos provocados por esta situação.
Mormente, no afã de melhor elucidar a questão, procedeu-se a diligências junto às demais empresas que participaram do processo de licitação em comento e que cotaram o item 210 – F&F Distribuidora de Medicamentos Ltda e Ágil Distribuidora de Medicamentos Ltda – tendo as empresas confirmado tanto a escassez quanto a majoração do preço de comercialização do item após a formalização da Ata de Registro de Preços, sendo que nenhuma das empresas contatadas teria condições de assumir o item pelos valores registrados.
Contudo, constatou-se que a empresa F&F Distribuidora de Medicamentos Ltda informou ter condições de fornecer o item pelo valor de R$ 0,24 o comprimido do laboratório Nova Química, enquanto a Altermed Material Médico Hospitalar Ltda pleiteia o reequilíbrio econômico financeiro do item para o valor de R$ 0,2708 o comprimido.
Diante da situação posta em tela, entendo necessário e prudente a concessão de reequilíbrio econômico financeiro apenas para alcançar o menor valor proposto pelas empresas consultadas.

Nada obstante, em relação ao pedido da empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda de alteração da marca registrada - Zydus- para a marca Aurobindo, bem como em relação a marca oferecida pela empresa F&F Distribuidora de medicamentos – Nova Química - em diligencias realizadas junto ao setores farmacêuticos dos municípios consorciados constatou-se que tanto a marca Aurobindo como a marca Nova Química possuem padrão de qualidade similar a marca inicialmente registrada pela empresa vencedora - Zydus - não havendo prejuízos em se proceder a alteração da marca.
Nestes termos, havendo interessado habilitado em fornecer o item pelo valor abaixo do reequilíbrio pretendido pela empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda entendo que o reequilíbrio concedido para o item deverá ser para o valor de R$ 0,24 o comprimido, bem como autorizada a entrega do item das marcas Aurobindo ou Nova Química.

3 – DA CONCLUSÃO

Diante da situação posta em tela OPINO seja deferido o reequilíbrio econômico financeiro apresentado pela empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda em relação ao item nº 210 do Processo Licitatório nº 007/2020, Pregão Presencial nº 005/2020 passando a constar, de ora em diante, o valor do comprimido como sendo R$ 0,24.

Ademais, em vista da inexistência de prejuízo da substituição da marca inicialmente registrada pela empresa vencedora do item – de Zydus para Aurobindo - ou mesmo da marca oferecida pela empresa 2ª colocada para o item – Nova Química - entendo ser o caso de possibilitar a alteração, dependendo da empresa que procederá a entrega do item de ora em diante.

Por fim, OPINO seja a empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda cientificada do reequilíbrio econômico financeiro concedido e da possibilidade de alteração da marca registrada para a marca Aurobindo para que manifeste seu interesse em fornecer o item pelo novo valor reequilibrado e marca substituída e, acaso esta empresa não possua interesse em continuar fornecendo o item, seja a empresa F&F Distribuidora de Medicamentos Ltda cientificada para a entrega do item, pelo valor de R$ 0,24 o comprimido da marca Nova Química.

Neste sentido é o parecer.

São Miguel do Oeste, 21 de setembro de 2020.

ÉDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO
OAB/SC 21.448
Assessora Jurídica CONDER

De acordo,

Acolho integralmente o parecer da assessora jurídica do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER e DECIDO seja realizado o reequilíbrio econômico financeiro do item nº 210 – paroxetina 20 mg com 10 ou 30 comprimidos ou blister fracionável - do Processo Licitatório nº 007/2020, Pregão Presencial nº 005/2020 passando a constar, de ora em diante, o valor do comprimido como sendo R$ 0,24 podendo ser entregue o medicamento da marca Aurobindo - devendo serem adotadas as providências necessárias para esta alteração.

Nada obstante, desde já consigno que, embora seja possibilitada a alteração de marca do item 210, o medicamento a ser fornecido aos municípios consorciados que o solicitarem DEVERÁ ATENDER RIGOROSAMENTE AO DESCRITIVO DO ITEM.

Destaco que o reequilíbrio econômico financeiro deferido passa a viger a partir da presente decisão e para solicitações de fornecimento do item que forem realizadas pelos municípios desta data em diante, sendo que eventuais pedidos e Autorizações de Fornecimentos já emitidas deverão ser entregues pela empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda pelo valor registrado para o item.

Notifiquem-se as empresas Altermed Material Médico Hospitalar Ltda desta decisão.

Publique-se esta decisão para ciência dos demais interessados. Procedam-se as alterações necessárias.

São Miguel do Oeste, 21 de setembro de 2020.

GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do CONDER

CONSAD

DEMONSTRATIVO FISCAL RGF 2º QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2654737

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, I) R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	236.166,57	0,00	236.166,57
Pessoal Ativo	236.166,57	0,00	236.166,57
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	**236.166,57**	**0,00**	**236.166,57**
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	**121.304,61**	**0,00**	**121.304,61**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	**357.471,18**	**0,00**	**357.471,18**

DESPESAS BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO OESTE	20.782,96	28.787,53
MUNICÍPIO DE ITAPEJARA DO OESTE	19.794,08	0,00
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO	23.771,20	32.878,24
MUNICÍPIO DE BARRACÃO	15.911,40	0,00
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	21.285,28	0,00
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	14.639,80	0,00
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	15.507,73	18.865,25
MUNICÍPIO DE SALTINHO	15.394,68	0,00
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO	17.374,24	8.532,50
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	17.256,37	0,00
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	16.892,18	17.324,84
MUNICÍPIO DE MARMELEIRO	16.947,14	25.704,46
SALGADO FILHO	15.237,25	0,00
SEBERI	16.930,90	9.011,83
MUNICÍPIO DE DERRUBADAS	17.464,32	20.852,75
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU	19.177,94	15.337,02
CHOPINZINHO	17.457,18	30.502,31
DOIS VIZINHOS	20.452,60	0,00
SANTO AUGUSTO	20.291,52	0,00
MUNICIPIO DE TIGRINHOS	16.541,04	28.369,84
MUNICIPIO DE IRACEMINHA	12.381,42	0,00
MUNICIPIO DE REALEZA	15.053,10	0,00
TOTAL	386.544,33	236.166,57

São Miguel do Oeste, 24/09/2020

Renato Paulata
Presidente - CPF: 605.081.919-04

BORTONCELLO ASSESSORIA CONTÁBIL
Contador CRC/SC 035673/O-0

Município de São Miguel do Oeste - SC

CONSORCIO SEGUR. ALIMENT. DESEN. EXTREMO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**864.597,32**	**864.597,32**	**167.656,81**	**19,39**	**438.784,52**	**50,75**	**425.812,80**
RECEITAS CORRENTES	**864.597,32**	**864.597,32**	**167.656,81**	**19,39**	**438.784,52**	**50,75**	**425.812,80**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	844.597,32	844.597,32	167.452,11	19,83	430.508,91	50,97	414.088,41
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	844.597,32	844.597,32	167.452,11	19,83	430.508,91	50,97	414.088,41
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	204,70	1,02	8.275,61	41,38	11.724,39
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	204,70	1,02	8.275,61	41,38	11.724,39
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**864.597,32**	**864.597,32**	**167.656,81**	**19,39**	**438.784,52**	**50,75**	**425.812,80**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**864.597,32**	**864.597,32**	**167.656,81**	**19,39**	**438.784,52**	**50,75**	**425.812,80**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	864.597,32	864.597,32	167.656,81	19,39	438.784,52	50,75	425.812,80
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	389.636,55	—	—	389.636,55	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	389.636,55	—	—	389.636,55	—	—

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de São Miguel do Oeste - SC

Continuação 2/3

CONSORCIO SEGUR. ALIMENT. DESEN. EXTREMO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**864.597,32**	**1.254.233,87**	**111.471,12**	**504.817,62**	**749.416,25**	**140.091,39**	**364.341,67**	**889.892,20**	**364.341,67**
DESPESAS CORRENTES	**831.397,32**	**1.210.714,87**	**111.471,12**	**504.817,62**	**705.897,25**	**140.091,39**	**364.341,67**	**846.373,20**	**364.341,67**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	571.311,98	725.902,02	109.042,66	285.741,69	440.160,33	113.541,38	267.944,59	457.957,43	267.944,59
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	260.085,34	484.812,85	2.428,46	219.075,93	265.736,92	26.550,01	96.397,08	388.415,77	96.397,08
DESPESAS DE CAPITAL	**13.200,00**	**23.519,00**	**0,00**	**0,00**	**23.519,00**	**0,00**	**0,00**	**23.519,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	13.200,00	23.519,00	0,00	0,00	23.519,00	0,00	0,00	23.519,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**864.597,32**	**1.254.233,87**	**111.471,12**	**504.817,62**	**749.416,25**	**140.091,39**	**364.341,67**	**889.892,20**	**364.341,67**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**864.597,32**	**1.254.233,87**	**111.471,12**	**504.817,62**	**749.416,25**	**140.091,39**	**364.341,67**	**889.892,20**	**364.341,67**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	74.442,85	—	74.442,85
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	864.597,32	1.254.233,87	111.471,12	504.817,62	—	140.091,39	438.784,52	—	438.784,52
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de São Miguel do Oeste - SC

CONSORCIO SEGUR. ALIMENT. DESEN. EXTREMO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

São Miguel do Oeste, 24/09/2020

Renato Paulata	BORTONCELLO ASSESSORIA CONTÁBIL
Presidente - CPF: 605.081.919-04	Contador CRC/SC 035673/O-0

DEMONSTRATIVO FISCAL RREO 3º BIMESTRE 2020 ANEXO II

Publicação Nº 2654745

Município de São Miguel do Oeste - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: CONSORCIO SEGUR. ALIMENT. DESEN. EXTREMO OESTE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	864.597,32	1.254.233,87	111.471,12	504.817,62	100,00	749.416,25	140.091,39	364.341,67	100,00	889.892,20
Administração	844.597,32	1.234.233,87	111.471,12	504.817,62	100,00	729.416,25	140.091,39	364.341,67	100,00	869.892,20
Administração Geral	0,00	15.736,35	15.736,35	15.736,35	3,12	0,00	15.736,35	15.736,35	4,32	0,00
Administração Financeira	844.597,32	1.218.497,52	95.734,77	489.081,27	96,88	729.416,25	124.355,04	348.605,32	95,68	869.892,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	864.597,32	1.254.233,87	111.471,12	504.817,62	100,00	749.416,25	140.091,39	364.341,67	100,00	889.892,20

FONTE:

São Miguel do Oeste, 24/09/2020

Renato Paulata
Presidente - CPF: 605.081.919-04

BORTONCELLO ASSESSORIA CONTÁBIL
Contador CRC/SC 035673/O-0

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de São Miguel do Oeste - SC

CONSORCIO SEGUR. ALIMENT. DESEN. EXTREMO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**864.597,32**	**864.597,32**	**168.064,72**	**19,44**	**606.849,24**	**70,19**	**257.748,08**
RECEITAS CORRENTES	**864.597,32**	**864.597,32**	**168.064,72**	**19,44**	**606.849,24**	**70,19**	**257.748,08**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	844.597,32	844.597,32	167.835,88	19,87	598.344,79	70,84	246.252,53
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	844.597,32	844.597,32	167.835,88	19,87	598.344,79	70,84	246.252,53
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	228,84	1,14	8.504,45	42,52	11.495,55
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	228,84	1,14	8.504,45	42,52	11.495,55
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**864.597,32**	**864.597,32**	**168.064,72**	**19,44**	**606.849,24**	**70,19**	**257.748,08**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**864.597,32**	**864.597,32**	**168.064,72**	**19,44**	**606.849,24**	**70,19**	**257.748,08**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	864.597,32	864.597,32	168.064,72	19,44	606.849,24	70,19	257.748,08
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	389.636,55	—	—	389.636,55	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	389.636,55	—	—	389.636,55	—	—

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de São Miguel do Oeste - SC

Continuação 2/3

CONSORCIO SEGUR. ALIMENT. DESEN. EXTREMO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**864.597,32**	**1.255.265,76**	**76.996,27**	**581.813,89**	**673.451,87**	**106.200,42**	**470.542,09**	**784.723,67**	**470.542,09**
DESPESAS CORRENTES	**831.397,32**	**1.211.746,76**	**76.996,27**	**581.813,89**	**629.932,87**	**106.200,42**	**470.542,09**	**741.204,67**	**470.542,09**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	571.311,98	726.933,91	71.709,49	357.451,18	369.482,73	73.017,66	340.962,25	385.971,66	340.962,25
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	260.085,34	484.812,85	5.286,78	224.362,71	260.450,14	33.182,76	129.579,84	355.233,01	129.579,84
DESPESAS DE CAPITAL	**13.200,00**	**23.519,00**	**0,00**	**0,00**	**23.519,00**	**0,00**	**0,00**	**23.519,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	13.200,00	23.519,00	0,00	0,00	23.519,00	0,00	0,00	23.519,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**864.597,32**	**1.255.265,76**	**76.996,27**	**581.813,89**	**673.451,87**	**106.200,42**	**470.542,09**	**784.723,67**	**470.542,09**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**864.597,32**	**1.255.265,76**	**76.996,27**	**581.813,89**	**673.451,87**	**106.200,42**	**470.542,09**	**784.723,67**	**470.542,09**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	25.035,35	—	—	136.307,15	—	136.307,15
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	864.597,32	1.255.265,76	76.996,27	606.849,24	—	106.200,42	606.849,24	—	606.849,24
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de São Miguel do Oeste - SC

CONSORCIO SEGUR. ALIMENT. DESEN. EXTREMO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

São Miguel do Oeste, 24/09/2020

Renato Paulata	BORTONCELLO ASSESSORIA CONTÁBIL
Presidente - CPF: 605.081.919-04	Contador CRC/SC 035673/O-0

DEMONSTRATIVO FISCAL RREO 4º BIMESTRE 2020 ANEXO II

Publicação Nº 2654739

Município de São Miguel do Oeste - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: CONSORCIO SEGUR. ALIMENT. DESEN. EXTREMO OESTE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	864.597,32	1.255.265,76	76.996,27	581.813,89	100,00	673.451,87	106.200,42	470.542,09	100,00	784.723,67
Administração	844.597,32	1.235.265,76	76.996,27	581.813,89	100,00	653.451,87	106.200,42	470.542,09	100,00	764.723,67
Administração Geral	0,00	16.768,24	1.031,89	16.768,24	2,88	0,00	1.031,89	16.768,24	3,56	0,00
Administração Financeira	844.597,32	1.218.497,52	75.964,38	565.045,65	97,12	653.451,87	105.168,53	453.773,85	96,44	764.723,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	864.597,32	1.255.265,76	76.996,27	581.813,89	100,00	673.451,87	106.200,42	470.542,09	100,00	784.723,67

FONTE:

São Miguel do Oeste, 24/09/2020

Renato Paulata
Presidente - CPF: 605.081.919-04

BORTONCELLO ASSESSORIA CONTÁBIL
Contador CRC/SC 035673/O-0

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.